SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3627

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 058/2026
Processo N° 099/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de destinação final de resíduos sólidos inservíveis volumosos Classe II (não perigosos). A operação compreende a recepção dos resíduos em local devidamente regularizado e licenciado, sendo que a coleta e o translado ficarão sob responsabilidade direta do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 178.850,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/09/2026 às 13h30min do dia 14/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 14/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 14/10/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 29 de setembro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9673B6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 059/2026
Processo N° 101/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, nova, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 138.626,67 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/09/2026 às 13h30min do dia 15/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 15/10/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 29 de setembro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FB744018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 840, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 840, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Lote de terras e as edificações constantes abaixo especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de utilizar a edificação de um barracão conforme especificado no Laudo de Vistoria a ser realizado, para implantação, manutenção e exploração deste espaço público destinado ao ramo de transporte de cargas e a inclusão de serviços de manutenção mecânica em apoio à frota própria e de terceiros.

a) - lote de terra urbano nº 21-A-1/21-A-2-A (vinte e um A um/vinte e um A dois A), da Gleba 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, medindo 1.378,18 m² (um mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos-PR, sob nº 58.489. Sobre referido Lote há um barracão construído em pré-moldado de concreto, com área de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de uso será onerosa e com prazo de quinze (15) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato e observadas ainda o contido na Lei Municipal nº 431/2018.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:BE54E6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 841, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 841, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Inseminação Artificial em gado leiteiro e de corte no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, o Programa de Inseminação Artificial e o abastecimento de nitrogênio para botijões de sêmen em gado leiteiro e de corte, a ser executado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo incentivar a melhoria da qualidade genética do rebanho leiteiro e de corte do Município, visando uma melhoria na qualidade do leite e da carne, aumentando a produtividade e a renda do produtor rural, usando para tanto sêmen de touros de raça.

Art. 3º - Para a efetiva execução do Programa, o Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, deverá:

I - realizar cadastramento dos produtores familiares interessados a ingressar neste Programa;
II - realizar reuniões e palestras, com a finalidade de esclarecer aos produtores sobre as vantagens da implantação do Programa de Inseminação Artificial no rebanho leiteiro e de corte;
III - realizará acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Programa através de fichas fornecidas e assinadas pelos inseminadores cadastrados no Programa.

Art. 4º - O Programa atenderá o produtor rural que:

I - esteja inscrito no CAD/PRO-PR e que possuam renda mensal proveniente da atividade rural, comprovada com Nota do Produtor Rural ou apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;
II - tenha produção de leite ou gado de corte, e que tenham até quatro (4) módulos fiscais de área, ou seja, 80 (oitenta) hectares;

Art. 5º - O produtor deverá realizar o controle sanitário em seu rebanho apresentando:

I - comprovação de vacinação contra a brucelose em todas as fêmeas entre 3 a 8 meses de idade, tanto de corte quanto de leite;
II - laudo de exame para tuberculose e brucelose do plantel leiteiro, atualizado anualmente;
III - apresentação pelo inseminador/produtor da carteirinha de identificação no ato do reabastecimento de nitrogênio.
§ 1º - Os produtores que ingressarem neste Programa estarão aceitando suas condições e fiscalização, recebendo os técnicos para vistoria e verificação da veracidade dos dados fornecidos pelos mesmos, sendo de inteira responsabilidade do produtor as informações fornecidas.
§ 2º - No caso de informações em que se constatem divergências entre as informações fornecidas e a vistoria realizada, o produtor ficará suspenso de participar do Programa pelo prazo de 02 (dois) anos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 6º - Será entregue nitrogênio para os produtores rurais cadastrados como o responsável pelo botijão, mediante a apresentação da carteirinha do Programa.

Art. 7º - A cada abastecimento realizado pela empresa de nitrogênio, será permitido o abastecimento de 01 (um) botijão de nitrogênio líquido por unidade produtiva.

Art. 8° - Os produtores que possuem botijão de nitrogênio e são beneficiados com seu abastecimento, não terão direito ao serviço de inseminação artificial.

Art. 9º - A quantidade de doses fornecidas para inseminação, será de acordo com a demanda de cada propriedade rural.

Art. 10 - O produtor deverá ressarcir aos cofres públicos, o custo referente a cada dose de sêmen, bem como o material utilizado para inseminação, cujo valor da dose será quele contratado através de pregão eletrônico, e regulamentado por Decreto.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Poder Público Municipal a disponibilização do Técnico responsável pelas inseminações, bem como seu deslocamento até a propriedade que solicitar tal serviço, onde o serviço de inseminação artificial e o deslocamento do técnico responsável não terá custos para o produtor.

Art. 11 - O produtor rural não poderá ter débitos com o Poder Público Municipal para receber o atendimento para inseminações, sendo vedada a realização até a quitação do débito.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que se fizer necessário a presente Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Município, consagradas no corrente exercício financeiro.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e similares com órgãos do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal, ou mesmo com instituições privadas para o perfeito funcionamento do Programa.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 294, de 26 de agosto de 2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:630B84F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1886 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: *Designa os membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente considerando o disposto na Lei Municipal nº 829, de 21 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que preconiza a implementação de políticas de alfabetização em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, o monitoramento e a efetividade das metas de aprendizagem na idade certa na Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros que comporão a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, a quem caberá o planejamento, coordenação, implementação, assessoramento, monitoramento e avaliação das ações no âmbito desta Secretaria.
Art. 2º A estrutura de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores, designados para o exercício das respectivas funções:
I – **Coordenação Geral: Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto** Secretária Municipal de Educação;
II – **Coordenação Pedagógica: Ana Paula Cappelllesso Cecato** Coordenador (a) pedagógico (a) da Secretaria Municipal de Educação;
III – **Coordenação da Política Municipal de Alfabetização: Silvane Klunk** Articulador (a) Municipal da Política Municipal de Alfabetização/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – **Coordenação da Educação Infantil: Leonice Rufatto** Coordenador (a) pedagógico (a) de Educação Infantil;
V – **Coordenação do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): Iolene Dreves** Coordenador (a) pedagógico (a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais).
Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica designada:
I – Coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização, zelando pelo cumprimento das metas estabelecidas na Lei Municipal nº 829/2026;
II – Elaborar, monitorar e revisar, anualmente, o Plano de Trabalho da referida Política;
III – Acompanhar sistematicamente os indicadores de alfabetização e frequência dos estudantes da rede;
IV – Prestar assessoramento técnico-pedagógico permanente às unidades escolares;
V – Coordenar o cronograma e o acompanhamento das ações de formação continuada dos professores alfabetizadores;
VI – Implementar as avaliações diagnósticas, promovendo a análise de dados para o suporte às estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – Produzir relatórios técnicos, notas informativas e documentos de monitoramento para a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Assessorar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º Os servidores designados exercerão as atribuições desta Portaria sem prejuízo das funções inerentes aos seus cargos de provimento efetivo, não ensejando o recebimento de remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D5194B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
Processo Adm: Nº 094/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades, oficinas e ações socioeducativas do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 10.271,79 (dez mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos): **CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA** (11284893000160) com os lotes: 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 27, 30, 35 no valor total de R$ 2.151,60 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (62110122000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34 no valor total de R$ 8.120,19 (oito mil e cento e vinte reais e dezenove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 29 de setembro de 2026.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 152/2026
Pregão Eletrônico n° 055/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades, oficinas e ações socioeducativas do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 8.120,19 (oito mil, cento e vinte reais e dezenove centavos)
Prazo de vigência: 29/09/2026 à 29/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 29 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2026.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 153/2026
Pregão Eletrônico n° 055/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA
CNPJ: 11.284.893/0001-60
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades, oficinas e ações socioeducativas do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 2.151,60 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência: 29/09/2026 à 29/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 29 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:91737498

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90032/2026 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 145/2026
Concorrência Presencial: nº 90032/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Sistema de Abastecimento de Água Potável, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas, a ser executada no Município de Chopinzinho/PR.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara FRACASSADA** a licitação referente a Concorrência acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 29 de setembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:D718BAD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90044/2026. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho expedida pela Administração Pública. O local de entrega será no Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas – Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações neste Termo de Referência e da proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1110 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2370 – FERRAMENTAS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 04.02 - Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente. 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM. Programa de Trabalho: 1545200132.010 - Manutenção dos Serviços Urbanos e do Patrimonio Público. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado:1100/2359 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2371/2372 – FERRAMENTAS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236100032.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500032.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500032.016 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1311/1312/1313 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2781200222.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1327 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se

aplica. Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Programa de Trabalho: 1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2117/2335 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assist. Social, Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS. Programa de Trabalho: 0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1655 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv. Rural, Agricultura e Prod Animal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado:1335 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 275/2026 – KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 158.233,69 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). 276/2026 – GRINGO ACESSORIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 85.464,76 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). 277/2026 – EMPORIUM FOR HOME LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 10.209,54 (dez mil, duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). 278/2026 – ALMAQ FERRAGENS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 23.131,50 (vinte três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos). 279/2026 – CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 11.777,59 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais, cinquenta e nove centavos). 280/2026 – MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 10.493,27 (dez mil, quatrocentos e noventa e três e vinte e sete centavos). 281/2026 – ROSA CAFE IMPORTS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 592,57 (quinhentos e noventa e dois reais, cinquenta e sete centavos). 282/2026 – 62.633.707 LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 2.019,07 (dois mil, dezenove reais e sete centavos). 283/2026 – LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.371,20 (um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). 284/2026 – LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais). 285/2026 – VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 224,60 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). 286/2026 – BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.244,36 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais). 287/2026 – AJV 2 EMPREENDIMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). 288/2026 – LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 63,00 (sessenta e três reais). 289/2026 – GEOTRACK COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). 290/2026 – MAX QUALITY COMERCIO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 99,00 (noventa e nove reais). 291/2026 – DIPAR FERRAGENS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 16.494,03 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos). 292/2026 – LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.557,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). 293/2026 – BRASFERMA LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:147FF511

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 304/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 304/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Saul Cristofel Ltda. CNPJ: 18.892.120/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração de Gestores e Fiscais. Novo Prazo: 20/10/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 71.130,59 (setenta e um mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90082/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 28/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Saul Cristofel, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:1338D83D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 306/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 306/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração de Gestores e Fiscais. Novo Prazo: 20/10/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 12.912,00 (doze mil, novecentos e doze reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90082/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 28/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eliane Jaguseski Arcego, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:C736E2E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 307/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 307/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fermetal Indústria e Comércio de Arames Ltda. CNPJ: 48.925.960/0001-99. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração de Gestores e Fiscais. Novo Prazo: 20/10/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 20.730,00 (vinte mil, setecentos e trinta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90082/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 28/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Felipe Rubinho Flores Junior, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:9D5A1573

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90047/2026 - DECISÃO

Memorando Eletrônico nº 7.078/2025.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 90047/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

RECORRENTE: TREVO SERVIÇOS E FACILITES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.109.843/0001-99, com sede na Av. Dom Luis, nº 609, S805 S-806, Meireles, Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu advogado infraassinado.

RECORRIDA: TATIANE CUSTIN BUENO LTDA. (Nome Fantasia: TATI SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.460.288/0001-69, com sede na Rua João Dalpasquale, nº 343, Sala 104, Zona Norte, Dois Vizinhos, Estado da Paraná.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório nº 44/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 90047/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Agente de Apoio Educacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
No curso do certame, a empresa **TREVO SERVIÇOS E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.109.843/0001-99, apresentou Recurso Administrativo em face da decisão que declarou aceitável a proposta comercial e habilitou a empresa **TATIANE CUSTIN BUENO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 29.460.288/0001-69.
O recurso foi analisado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que, após exame das razões recursais e das respectivas contrarrazões, proferiu julgamento administrativo.
Em sua decisão, o Pregoeiro constatou a existência de vícios formais na peça recursal, notadamente a ausência de instrumento de procuração ou mandato que comprovasse os poderes de representação do subscritor, bem como a ausência de assinatura digital válida, em desconformidade com as exigências estabelecidas nos itens 9.1.1 e 9.3 do Edital.
Diante disso, o Pregoeiro decidiu pelo **não conhecimento do recurso administrativo.**
Ainda, em exame de ofício das matérias suscitadas, o Pregoeiro analisou as alegações referentes à exequibilidade da proposta, à qualificação técnico-operacional e ao regime tributário da empresa vencedora, concluindo pela regularidade da proposta e da habilitação da empresa TATIANE CUSTIN BUENO LTDA., mantendo a decisão que a declarou vencedora do certame.
É o relatório.
Vieram os autos para decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão decorre da competência atribuída à Autoridade Superior para apreciação e julgamento dos recursos administrativos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consignado no julgamento proferido pelo Pregoeiro.
Analisando os autos e, em especial, o julgamento administrativo apresentado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, verifica-se que foram observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável ao certame.
Conforme consignado no julgamento, embora o recurso apresentado pela empresa recorrente tenha sido protocolado tempestivamente, foram identificados vícios relacionados à sua representação processual e à forma de subscrição da peça recursal, uma vez que não foi apresentado instrumento de procuração ou mandato conferindo poderes ao advogado subscritor, tampouco assinatura digital válida nos moldes exigidos pelo edital.
O próprio instrumento convocatório estabelece requisitos específicos para apresentação das razões e contrarrazões recursais, prevendo que aquelas que não observarem as exigências editalícias ou forem subscritas por representante não habilitado ou não credenciado não serão conhecidas pelo Pregoeiro.
Assim, mostra-se adequada a conclusão adotada pelo Pregoeiro no sentido de que o recurso não reúne os pressupostos formais necessários ao seu conhecimento.
De igual modo, quanto às questões analisadas de ofício, verifica-se que o Pregoeiro procedeu à análise das alegações formuladas pela recorrente, especialmente quanto à suposta inexequibilidade da proposta, à qualificação técnico-operacional e ao regime tributário da empresa vencedora.
Quanto à proposta comercial da empresa recorrida, o julgamento concluiu que o valor global de R$ 3.123.963,60 (três milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) decorre da composição apresentada e contempla os custos operacionais, trabalhistas e tributários aplicáveis, não tendo sido demonstrada concretamente a sua inviabilidade financeira.
No tocante à qualificação técnico-operacional, foi consignado que a empresa vencedora comprovou o atendimento às exigências previstas no edital, inclusive mediante documentação apresentada em diligência realizada pela Administração, não se verificando fundamento suficiente para afastar a validade dos atestados apresentados.
Quanto às alegações relacionadas ao regime tributário, o julgamento consignou que a proposta foi estruturada considerando os encargos tributários aplicáveis ao regime de Lucro Presumido, não sendo identificada, no âmbito do presente certame, circunstância capaz de comprometer a exequibilidade da proposta ou a sua higidez.
Dessa forma, considerando a análise realizada pelo Pregoeiro, bem como os elementos constantes dos autos, não se vislumbram razões jurídicas ou fáticas para afastar o entendimento adotado na decisão administrativa.
A Administração deve observar, no julgamento das licitações, os princípios e regras estabelecidos no edital e na legislação de regência, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e respeito às condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.
Nesse contexto, acolho integralmente os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, adotando-os como razão de decidir, para todos os efeitos legais.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, **DECIDO**:

1. ACOLHER integralmente o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90047/2026, como fundamento desta decisão;

2. NÃO CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa TREVO SERVIÇOS E FACILITIES LTDA., em razão da ausência dos requisitos formais de admissibilidade, especialmente pela ausência de comprovação dos poderes de representação do subscritor e pela ausência de assinatura digital válida, conforme consignado no julgamento do Pregoeiro;

3. RATIFICAR a decisão que declarou HABILITADA a empresa TATIANE CUSTIN BUENO LTDA., mantendo-se sua condição no certame;

Após, encaminhem-se os autos ao setor competente para o regular prosseguimento do certame.
Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.
Chopinzinho (PR), 29 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:C8FC3AB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA EM TELEFONIA VOIP, CONTEMPLANDO PABX IP EM NUVEM, LICENCIAMENTO, ASSINATURAS SIP (LINHAS TELEFÔNICAS DIGITAIS), PACOTE D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90054/2026. (987503 - 18/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de outubro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa em telefonia VoIP, contemplando PABX IP em nuvem, licenciamento, assinaturas SIP (linhas telefônicas digitais), pacote de minutos ilimitado para ligações locais e de longa distância, além de suporte técnico especializado e manutenção. Valor máximo estimado: R$ 113.016,72 (cento e treze mil, dezesseis reais, setenta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:65945C2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1043-2026 - REVOGA PORTARIA 1022-2026

PORTARIA Nº 1.043/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 4 do Memorando Eletrônico n.º 2.830/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 22 de setembro de 2026, a Portaria 1.022/2026, que alterava o turno de trabalho da servidora Ana Paula Secco, matrícula funcional nº 3624-5, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C1BC6D58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1044-2026 - REVOGA PORTARIA SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 1.044/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.017/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 16 de setembro de 2026, a nomeação dada na Portaria 1.442/2026, à servidora Valiria Erna Fetzer, matrícula funcional nº 1834-2, como Suporte Pedagógico em Instituição Educacional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:73C7FE01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1045-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE GISELI DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 1045/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.295/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte empregada publica:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
GISELI DOS SANTOS SILVA	1240-1	21/09/2026	05/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:848D7C3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1046-2026 - FÉRIAS LUCIANE ALICE DE LIMA

PORTARIA Nº 1.046/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.107/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Luciane Alice de Lima, matrícula funcional nº 1544-7, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de

05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026, para fruição de 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:617F87FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1047-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE MARIA CRISTINA DA ROSA

PORTARIA Nº 1047/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5188/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte empregada publica:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Maria Cristina da Rosa	1541-3	18/09/2026	25/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:591869A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1048-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE DEONICE DE FATIMA MIOTTO DA SILVA

PORTARIA Nº 1048/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5231/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Deonice de Fatima Miotto da Silva	1869-0	24/09/2026	23/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:D66CE931

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1049-2026 - FÉRIAS EDENIR ANGELO SCOPEL

PORTARIA Nº 1.049/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.443/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Edenir Angelo Scopel, matrícula funcional nº 1652-8, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:65152971

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1050-2026 - FÉRIAS ABEL KURPEL

PORTARIA Nº 1.050/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.442/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Abel Kurpel, matrícula funcional nº 607-4, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2026, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:648CB715

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1051-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1051/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3349/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Zeli Terezinha Soares de Freitas	1664-3	17/09/2026	16/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:023E13C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1052-2026 - FÉRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.052/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.442/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Antonio Nestor Costi Junior, matrícula funcional nº 616-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2026, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:932C69DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1053-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ANA LETICIA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 1053/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 689/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ana Leticia de Andrade	1366-5	10/09/2026	09/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:23D978B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1054-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA

PORTARIA Nº 1054/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4834/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Maria Eduarda Gaspar da Silva	3280-5	04/09/2026	11/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:5B734E8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1055-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE MÔNICA DE ALMEIDA KALISKI

PORTARIA Nº 1055/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4991/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Monica de Almeida Kaliski	1286-5	11/09/2026	21/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:D7A67349

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1056-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE IMARA APARECIDA PISSOLATTO

PORTARIA Nº 1056/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4951/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Imara Aparecida Pissolatto	2890-3	10/09/2026	08/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:C64CFB84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1057-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE JACKSON DIEGO FERREIRA

PORTARIA Nº 1057/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Jackson Diego Ferreira	3306-0	01/09/2026	30/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSE LUIS DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:7736723E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1058-2026 - FÉRIAS GIAN PAULO SCHONS

PORTARIA Nº 1.058/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.965/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Gian Paulo Schons, matrícula funcional nº 3552-8, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:46105155

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1059-2026 - FÉRIAS EDIELKE MAISA PESSETTI

PORTARIA Nº 1.059/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.966/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025, para fruição de 19 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CF211AFA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1060-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ROBERTO GORCK

PORTARIA Nº 1060/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, o seguinte empregado publico:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Roberto Gorck	1348-3	18/08/2026	01/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:43F947B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1061-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE VINICIUS PAGANINI HAILLER

PORTARIA Nº 1061/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1232/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, o seguinte servidor:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	18/09/2026	17/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:D870306B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1062-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE WILLIAN AUGUSTO DIAS ADORNES

PORTARIA Nº 1062/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5175/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, o seguinte servidor:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Willian Augusto Dias Adornes	3723-5	18/09/2026	24/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:7C74FEE6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1063-2026 - FÉRIAS FERNANDA CENI SCOLARO SGARBOZZA

PORTARIA Nº 1.063/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.967/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza, matrícula funcional nº 626-4, ocupante do cargo de Psicólogo 20h, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2025, a serem usufruídas de 29 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7DFD4292

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1064-2026 - FÉRIAS HERICA GABRIELE PASQUALOTTO

PORTARIA Nº 1.064/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o despacho 22 do Memorando Eletrônico n.º 2.133/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Herica Gabriele Pasqualotto, matrícula funcional nº 3694-8, ocupante do cargo de agente administrativo, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026, para fruição de 30 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 932/2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F04ACC79

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DECRETO 309/2026 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇAO DOS DECRETOS 549/2025 E 175/2026

DECRETO Nº 309, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS DECRETOS Nº 549/2025 E Nº 175/2026, PARA FINS DE INCLUSÃO E AJUSTE DO ARTIGO 9º RELATIVO AO DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de complementar disposições relativas ao desmembramento e unificação de imóveis iniciados pelo Decreto nº 549/2025 e alterados pelo Decreto nº 175/2026, ressalvados e mantidos todos os atos jurídicos perfeitos já praticados com base nos decretos anteriores;

D E C R E TA:

Art. 1º O Decreto nº 549, de 23 de dezembro de 2025, e suas alterações posteriores introduzidas pelo Decreto nº 175/2026, passam a vigorar acrescidos com as correções do Artigo 9º, com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica o Remanescente do imóvel denominado Chácara 201-F, matrícula n°29.890, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, área de 45.460,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), da qual 4.526,66m² correspondem à Área de Preservação Permanente – APP mantendo-se os limites, confrontações e coordenadas georreferenciadas descritas no memorial técnico original."

Art. 2º Fica expressamente ressalvado que a presente alteração não afeta, altera ou desconstitui os atos jurídicos perfeitos, as situações jurídicas consolidadas e os registros imobiliários já efetivados com amparo nas redações originais dos Decretos nº 549/2025 e nº 175/2026, cujos efeitos permanecem plenamente válidos e eficazes.

Art. 3º Fica concedido o prazo adicional e improrrogável de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação deste Decreto, para que os interessados procedam ao registro imobiliário do desmembramento e unificação aprovados, restando sanada a caducidade decorrente do decurso do prazo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário que com ele conflitem de forma direta.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Somavila
Código Identificador:34AF82F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 27/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Contingência para ARBOVIROSES 2026/2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** realizada no dia 02 de setembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Contingência para Arboviroses 2026/2027 do Município de Chopinzinho, previamente encaminhado aos Conselheiros para apreciação, o qual foi submetido à votação no grupo do Conselho, sendo aprovado sem manifestações contrárias.

Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 27, de 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:BBA2D07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 28/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 28/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** realizada no dia 02 de setembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 2º quadrimestre de 2026. De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, 28,39% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO VILMARIZE BUFFON FRARON
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 28, de 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:BD9D574D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 52-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-250, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.641.395/0001-14 e Inscrição Estadual nº 90910808-07, com sede à rua Guarani, n° 187 A - Centro, cep.: 86.970-000 na cidade de Corumbataí do Sul, neste ato representada pelo Sr. **HERMINIO RETAMERO VIEIRA,** residente e domiciliado à rua Guarani, n° 107 - Centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 13.405.845-5SSP/PR e CPF. nº 107.994.579-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual, para 30 de setembro de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:655CE169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 53-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-250, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e Inscrição Estadual nº 90258576-12, com sede à rua Marechal Deodoro, n° 520 - Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS VEDOVOTO**, residente e domiciliado à rua Mato Grosso, n° 336 - Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 52847529SESP/PR e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual, para 30 de setembro de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B0121E64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026
DE: 01/09/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, conforme protocolo nº 231/2023, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 21/09/2026 até 19/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, ao servidor **Odair Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 147, inscrito no CPF nº 180.783.838-27, admitido em 01/07/1994 para ocupar o cargo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6CA2A3A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026
DE 01/09/2026

SÚMULA: Conceder Gratificação à Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Alex Rodrigues Fernandes, inscrito no CPF nº. 040.592.819-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Téc. Adm. De Economia e Finanças, gratificação de 80,00% (oitenta por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de setembro de 2026, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Orçamento e Capacitação de Recursos, lotado na Secretaria da Fazenda, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5DF1E99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

DE 01/09/2026

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Maria Aparecida Jardim de Souza, inscrita no documento de identidade RG nº 8.616.888-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, gratificação de 63,00% (sessenta e três por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de setembro de 2026, para responder pelo Departamento de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E3A94E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026
DE: 01/09/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, conforme requerimento do protocolo nº 353/2023 ratificado pelo protocolo nº 43/2024, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 21/09/2026 até 19/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, ao servidor **Odair Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 1050, inscrito no CPF nº 180.783.838-27, admitido em 20/08/20213 para ocupar o cargo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:24CADC17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026
DE 28/09/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, retroagindo ao dia 16 de setembro de 2026, o servidor **Aleste Rodrigues Fernandes**, matrícula n.º 1417, inscrito no CPF nº. 045.567.549-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B43A56E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI MUNICIPAL Nº 1149/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ALFABETIZA JUNTOS E COM CNCA COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Institui a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos alunos durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º. São Princípios que compõe a Política Municipal de Alfabetização:
I – Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II – Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III – Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV – Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V – Formação continuada dos profissionais da educação;
VI – Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII – Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.
Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Educação:
I – Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV – Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI – Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII- Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III – Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV – Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V – Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens;
VI – Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII – Promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX – Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.
Art. 5º. A política Municipal de Alfabetização tem por público alvo:
I – Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II – Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino fundamental;
Art. 6º. Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
I – Gestores municipais;
II – Equipes pedagógicas;
III – Gestores escolares;
IV – Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – Comunidade escolar.
Art. 7º. A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I – Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II – Adesão e oferta curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
III – Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e alunos;
IV – Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – Adesão às avaliações formativas e externas;
VI – Monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII – Recomposição das aprendizagens para alunos que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
VIII – Implantação e execução de ações por meio de Projetos de leitura nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
IX – Instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura em sala de aula, do programa cantinho da leitura nos anos iniciais.
X – Letramento na Educação Infantil (LEEI) processo de introdução das crianças à cultura escrita, por meio da interação com textos, práticas sociais de leitura escrita, respeitando o tempo do desenvolvimento infantil.
Art. 8º. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:
I – Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II – Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – Sistematização de dados por aluno, turma e escola;
IV – Avaliação de efetividade das ações implementadas;
V – Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B0EBBFF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 012/2026

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Dispensa de licitação 009/2026 do Poder Legislativo Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.589.370/0001-12

Contratada: JOCINEI TOLDO
CNPJ: 62.916.776/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços, sob demanda, de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 29/09/2026

Prazo de Vigência: 28/09/2027

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:71E395B1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8153-2026

PORTARIA Nº 8153/2026

Concede Licença Prêmio.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº **2268 1DOC** de **24/09/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a servidora **ANGELICA ANTUNES CORREA DE SOUZA**, portadora do RG 10.217.***-*, cargo Professora, nomeada através do Decreto nº 4477 de 12/02/2020, nos termos do Art.120 da Lei n° 073/1994, e suas

alterações baseado na Lei n° 875/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/10/2026, compreendendo o período de fevereiro/2020 à fevereiro/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:8DA253AD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8154-2026

PORTARIA Nº 8154/2026

Concede férias.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de Férias a servidora **AREADY DA SILVA BRUSCO**, portadora do RG 6.916.***-*, cargo Técnica em Enfermagem, a contar de 05/outubro/2026 a 19/outubro/2026, referente ao período aquisitivo de 18/03/2025 a 17/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:D9B4A25C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8155-2026

PORTARIA Nº 8155/2026

Concede férias.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta (30) dias de Férias a servidora **BERNADETE BERNARDO DA SILVA**, portadora do RG 3.886.***-*, cargo Enfermeira, a contar de 01/outubro/2026 a 30/outubro/2026, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:1CA0288C

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90047-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Registro de preços para a aquisição de **kits de guloseimas e gêneros alimentícios**.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2026 às 14h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

ALVYR GUYSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:F50D9F77

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90048-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para registro de preços para a aquisição de garrafas térmicas personalizadas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2026 às 10h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por ITEM.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

ALVYR GUYSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:8F2AB596

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6610-2026

DECRETO Nº6610/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

ALVIR GUYSS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**353.288,68** (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento - Anulação de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVIR GUYSS
Prefeito Em Exercício

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:92606217

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 | PROCESSO DIGITAL Nº 856/2026
O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e com modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.248/2022 e alterações, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas destinados às atividades de inseminação artificial e ao melhoramento genético dos rebanhos leiteiros atendidos pelo Município de Enéas Marques.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 366.902,30 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dois reais e trinta centavos).
TRATAMENTO ÀS ME/EPP: Os itens 1 a 8, 10 e 11 são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O item 9 permanecerá em ampla disputa, nos termos da justificativa constante do Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 30 de setembro de 2026, às 8h00.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO: 13 de outubro de 2026, às 7h59min59s.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026, às 8h00.
INÍCIO DA DISPUTA: 13 de outubro de 2026, às 8h30.
PLATAFORMA: Portal BLL Compras – https://bll.org.br/.
ACESSO AO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município: https://eneasmarques.atende.net/.
INFORMAÇÕES: Departamento de Planejamento e Contratações, Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR; telefone (46) 92000-7392; e-mail licitacao.eneas@gmail.com.
Referência de tempo: horário de Brasília/DF.
Enéas Marques/PR, 29 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:384FA4F7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A B2 COMERCIAL LTDA.
O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização na ata de registro de preço para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 124, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de troca de marca de item da empresa B2 COMERCIAL LTDA, conforme processo digital nº 1657/2026 e autorizado pelo Gestor, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a realização da troca de marca de item.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento, realiza-se a troca de marca do item nº 38 com a marca MAYLE para a marca BESTFER.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço originária e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 29 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:4C95F2AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
296/2026

PORTARIA Nº 296/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **CRISTINA ALVES DA SILVA TEIXEIRA**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 22 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de setembro de 2026.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C1F2A26F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
297/2026

PORTARIA Nº 297/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 30 de setembro de 2026, **GIOVANA ANTONIELE DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E7EF3D21

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
298/2026

PORTARIA Nº 298/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 30 de setembro de 2026, **FERNANDA DE MELO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Setor CRAS.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:21AA7A43

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
299/2026

PORTARIA Nº 299/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLEIDE MARA BRIGNOLI 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 14/08/2015 a 13/08/2020 a ser usufruída de 30 de setembro a 28 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DCFC68EE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03/2026 - PSS

EDITAL Nº 03/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado,(PSS) conforme Edital de Resultado nº 14/2026.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), divulgado pelo **EDITAL Nº 14/2026 de 30 de julho de 2026**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:
o) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
p). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 30 setembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
NAIELLY MOREIRA	4º	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B7FF8CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 20/2026.

Súmula: Designa Comissão Especial para análise e manifestação sobre laudo de avaliação de imóvel, para fins de instrução de processo administrativo de possível aquisição de bem imóvel pelo Município de Fênix, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instrução de processo administrativo destinado à possível aquisição de imóvel para atendimento ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO que no art, 74, V, a Lei Federal nº 14.133/2021, exige a adequada instrução dos processos de contratação direta, inclusive com justificativa da escolha, avaliação prévia do bem e demonstração da compatibilidade do preço com o valor de mercado;

CONSIDERANDO que a avaliação técnica do imóvel será elaborada por profissional habilitado da área imobiliária, devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis — CRECI;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Especial para análise, conferência e manifestação quanto ao laudo ou relatório técnico de avaliação apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Especial de Análise de Avaliação de Imóvel**, composta pelos seguintes servidores:

I — Presidente: **Alexandre Pádua dos Santos**, matrícula nº 905;
II — Membro: **Alex Sandro de Araújo Costa**, matrícula nº 771;
III — Membro: **Rubens Humberto Vasconcelos Calixto** matrícula nº 220;
IV — Membro: **Eduardo Lioki Jimpo** matrícula nº 11029.

Art. 2º A Comissão ora designada terá por finalidade analisar o laudo ou relatório técnico de avaliação do imóvel localizado no **Lote nº5, subdivisão da Fazenda Corumbataí, município de Fênix, denominado "CAPELINHA" matrícula nº 7.882,** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, destinado à possível aquisição pelo Município de Fênix, Estado do Paraná.

Art. 3º A avaliação técnica de mercado do imóvel será realizada por profissional habilitado da área imobiliária, devidamente inscrito no CRECI, cabendo à Comissão Especial:
I — Receber e analisar o laudo ou relatório técnico de avaliação apresentado;
II — Verificar se o documento contém a identificação do imóvel, localização, metragem, características, estado de conservação, benfeitorias existentes e metodologia utilizada;
III — Conferir se o valor indicado está devidamente fundamentado por pesquisa de mercado ou outros elementos técnicos idôneos;
IV — Verificar se o laudo contempla a compatibilidade do imóvel com a finalidade pública pretendida;

V — Solicitar complementações, esclarecimentos ou correções ao profissional responsável, quando necessário;

VI — Emitir manifestação conclusiva pela aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação do laudo ou relatório técnico de avaliação;
VII — Encaminhar a manifestação ao processo administrativo competente para continuidade da instrução.

Art. 4º A Comissão não substituirá a responsabilidade técnica do profissional habilitado responsável pela avaliação, competindo-lhe apenas a análise administrativa, conferência documental e manifestação quanto à adequação do laudo aos fins do processo administrativo.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar sua manifestação no prazo de até 30 dias, contados do recebimento do laudo ou relatório técnico de avaliação.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Fênix, 29 de setembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:05463083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, E DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICI

RESOLUÇÃO 09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026, e do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Fênix.

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 013/1991, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações, e em conformidade com as deliberações ocorridas em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA constitui instrumento de monitoramento e avaliação da execução das ações e serviços públicos de saúde e da aplicação dos recursos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e os esclarecimentos prestados aos membros do Conselho Municipal de Saúde durante a reunião ordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior organização, planejamento e previsibilidade das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação, pelo Plenário, do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, conforme os dados e informações constantes no referido relatório.

Art. 2º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Fênix, conforme proposta apresentada e apreciada pelo Plenário;

Art. 3º As datas estabelecidas no Calendário de Reuniões Ordinárias têm caráter de planejamento e organização das atividades do Conselho Municipal de Saúde, devendo cada reunião ser formalmente convocada pela Presidência, com a respectiva pauta e os documentos de apoio encaminhados previamente aos Conselheiros.

Parágrafo único. Eventuais alterações de data, horário ou local das reuniões poderão ocorrer, quando necessárias, mediante comunicação prévia aos Conselheiros e posterior registro em ata.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix-PR, 29 de setembro de 2026.

LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:66C6EE95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 112/2026

Retifica o Decreto nº 54/2026, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 54/2026, de 27 de maio de 2026, especificamente quanto aos nomes das representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando a constar a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Fátima Costa de Almeida – CPF nº ***.066.059-**
Suplente: Zilda Lopes de Sousa – CPF nº ***.266.308-**

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes do Decreto nº 54/2026 que não foram alteradas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D0EC72ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR informa a realização do Pregão na forma eletrônica nº 40-2026- Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br). Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, limpeza e desinfecção de caixas-d'água e manutenção, limpeza e desobstrução de calhas nos prédios públicos do Município e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme este Termo de Referência. Valor estimado total: R$ 69.634,14. Envio das propostas: de 02/10/2026, às 08h30, até 16/10/2026, às 08h30 Abertura da fase de lances: 16/10/2026, às 09h00 .Acesso ao edital e mais informações: www.bnc.org.br. Contato: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de setembro de 2026. Assinatura: Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C1283F94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5052/2026 REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5052/2026

Regulamenta o processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de São Jorge d'Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 1.058/2022, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação, da legislação de financiamento da educação básica e das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.058/2022, que define os critérios de escolha, mediante avaliação de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, para designação dos diretores das instituições de ensino da Rede Municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo de escolha para designação dos diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de São Jorge d'Oeste, mediante avaliação de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.058/2022.
Art. 2º. O processo de escolha observará a gestão democrática, os critérios técnicos de mérito e desempenho, a participação da comunidade escolar, a publicidade, a impessoalidade, a isonomia, a transparência, o contraditório, a ampla defesa e a continuidade do serviço público educacional.
Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – processo de escolha: o conjunto das etapas de inscrição, avaliação de mérito e desempenho, formação em Gestão Escolar, elaboração, validação, apresentação e referendo do Plano de Gestão, registro da candidatura e consulta à comunidade escolar;
II – professor inscrito: o integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal que tenha requerido sua participação no processo de escolha;
III – candidato: o professor aprovado nas etapas de habilitação e cuja candidatura tenha sido registrada pela Comissão Institucional;
IV – consulta à comunidade escolar: o procedimento de manifestação direta, secreta e facultativa dos membros aptos da comunidade escolar;
V – designação: o ato administrativo formal do chefe do Poder Executivo que atribui ao escolhido o exercício da função de diretor;
VI – período de gestão: o intervalo de três anos correspondente ao ciclo ordinário de exercício da função de direção.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação coordenará e supervisionará o processo de escolha, que será executado pela Comissão Central e pelas Comissões Institucionais, de acordo com suas competências legais e regulamentares.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES
Seção I
Da Comissão Central
Art. 5º. A Comissão Central será constituída pelos integrantes previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.058/2022 e formalmente designada por portaria do chefe do Poder Executivo, com antecedência suficiente ao início do processo de escolha.
§ 1º. A Comissão Central será composta por:
I – 2 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
IV – 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos;
V – 1 (um) representante da Gestão Municipal.
§ 2º. Para cada membro titular será designado, sempre que possível, um suplente pertencente ao mesmo órgão ou segmento representado.
§ 3º. Os representantes referidos nos incisos II, III e IV do § 1º serão indicados formalmente pelos respectivos conselhos ou entidade sindical, observadas as regras internas de cada instituição.
§ 4º. Os integrantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo titular da pasta dentre servidores que:
I – possuam conhecimento ou experiência nas áreas de educação, gestão escolar, gestão pública ou organização de processos seletivos;
II – tenham disponibilidade para acompanhar todas as etapas do processo;
III – não estejam sujeitos a impedimento ou situação capaz de comprometer sua imparcialidade.
§ 5º. O representante da Gestão Municipal será indicado pelo chefe do Poder Executivo dentre agentes públicos que possuam conhecimento ou experiência em gestão pública, administração, controle interno ou organização de procedimentos administrativos.
§ 6º. As indicações deverão ser formalizadas por escrito e conter o nome, cargo ou função, órgão ou segmento representado e declaração de inexistência de impedimento.
§ 7º. Não poderão integrar a Comissão Central:
I – os candidatos participantes do processo;
II – os diretores em exercício;
III – o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato;
IV – quem tenha interesse pessoal direto no resultado do processo;
V – quem tenha atuado ou pretenda atuar na representação, assessoramento particular ou promoção de qualquer candidatura.
§ 8º. O membro deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento superveniente, hipótese em que será substituído pelo respectivo suplente.
§ 9º. A portaria de designação indicará o presidente e o secretário da Comissão Central, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo dentre seus membros, bem como o período de funcionamento do colegiado.
§ 10. A função de membro da Comissão Central será considerada serviço público relevante e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ou função, ressalvada a necessidade de afastamento pontual para realização dos atos do processo.
Art. 6º. Compete à Comissão Central, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2022:
I – coordenar e uniformizar o processo de escolha em toda a Rede Municipal de Ensino;

II – elaborar e aplicar a prova escrita de conhecimentos específicos, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.058/2022;
III – fornecer às Comissões Institucionais os formulários, orientações e instrumentos necessários à avaliação de mérito;
IV – assegurar a adoção de critérios uniformes por todas as unidades escolares;
V – prestar orientação às Comissões Institucionais;
VI – apreciar os pedidos de reconsideração relacionados à avaliação de mérito e desempenho;
VII – supervisionar a regularidade dos atos praticados pelas Comissões Institucionais;
VIII – consolidar e publicar os resultados definitivos.
Parágrafo único. Todos os atos da Comissão Central que produzam efeitos sobre a habilitação, pontuação, classificação ou participação dos candidatos deverão ser fundamentados, registrados em ata e divulgados pelos meios oficiais.

Seção II
Das Comissões Institucionais
Art. 7º. Será constituída, em cada estabelecimento municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, Comissão Institucional responsável pela execução local do processo de escolha de diretor, composta por:
I – 2 (dois) representantes dos professores;
II – 1 (um) representante dos funcionários, pertencente ao quadro administrativo, de serviços gerais ou de alimentação escolar;
III – 1 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.
§ 1º. Para cada membro titular será indicado, sempre que possível, um suplente pertencente ao mesmo segmento.
§ 2º. Os representantes serão escolhidos por seus respectivos segmentos, mediante procedimento organizado pela unidade escolar e registrado em ata.
§ 3º. Não poderão integrar a Comissão Institucional:
I – o diretor em exercício;
II – qualquer candidato participante do processo;
III – o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato;
IV – quem possua interesse pessoal direto no resultado ou circunstância que comprometa sua imparcialidade.
§ 4º A ocorrência superveniente de impedimento deverá ser imediatamente comunicada, procedendo-se à substituição do membro pelo respectivo suplente.
Art. 8º. Compete à Comissão Institucional, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 1.058/2022:
I – receber e analisar a documentação relativa à avaliação de mérito profissional, aplicando os critérios e a pontuação constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.058/2022;
II – acompanhar, no âmbito da unidade escolar, a aplicação da prova escrita organizada pela Comissão Central;
III – consolidar a pontuação obtida pelo candidato na avaliação de mérito profissional e na prova escrita;
IV – divulgar o resultado preliminar e encaminhar à Comissão Central os pedidos de reconsideração relativos à avaliação;
V – registrar os candidatos habilitados à consulta;
VI – convocar e organizar a Assembleia Geral da Comunidade Escolar destinada à apresentação e ao referendo dos planos de gestão;
VII – elaborar, conferir e publicar a lista das pessoas aptas a votar;
VIII – organizar, fiscalizar e conduzir a votação;
IX – proceder à apuração dos votos e proclamar o resultado, mediante lavratura de ata;
X – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado, as atas, os recursos e os demais documentos do processo.
Parágrafo único. Todos os atos das Comissões Central e Institucional que produzam efeitos sobre a habilitação, classificação ou participação dos candidatos deverão ser fundamentados, registrados em ata e divulgados pelos meios oficiais.

CAPÍTULO III - DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá o edital de abertura do processo de escolha, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.058/2022 e deste Decreto.
§ 1º. O edital estabelecerá o cronograma, os prazos e os procedimentos aplicáveis a cada etapa do processo de escolha, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.058/2022 e deste Decreto, assegurados a publicidade, a isonomia, o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O edital disciplinará exclusivamente os aspectos necessários à execução do processo, especialmente:
I – o cronograma e as datas de cada etapa;
II – os locais, horários e meios de realização dos atos;
III – os formulários e documentos comprobatórios;
IV – o conteúdo programático e as condições de aplicação da prova escrita;
V – os meios de publicação, comunicação e protocolo;
VI – os procedimentos materiais de votação e apuração;
VII – outras providências operacionais necessárias à execução da lei e deste Decreto.
§ 3º. O edital, as portarias, as orientações administrativas e os atos das comissões não poderão:
I – criar, modificar ou suprimir requisito de inscrição, habilitação ou registro;
II – alterar os critérios ou a pontuação da avaliação de mérito e desempenho;
III – modificar prazo estabelecido em lei ou neste Decreto;
IV – alterar a composição ou as competências das comissões;
V – restringir ou ampliar os segmentos de votantes;
VI – modificar o peso paritário das categorias ou a fórmula de apuração;
VII – criar penalidade, impedimento ou hipótese de destituição;
VIII – contrariar ou inovar em matéria disciplinada pela legislação ou por este Decreto.
§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas para uniformizar os procedimentos, desde que possuam caráter exclusivamente interpretativo e operacional.
§ 5º. Eventual alteração do edital deverá ser motivada e divulgada pelo mesmo meio utilizado para sua publicação, com reabertura dos prazos quando a modificação puder afetar a preparação, a participação ou o exercício de direito pelos interessados.
§ 6º. As disposições do edital vinculam a Administração, as comissões, os candidatos e os votantes, desde que compatíveis com a legislação e com este Decreto.
Art. 10. A inscrição no processo de escolha será realizada pelo professor interessado, mediante formulário próprio e apresentação da documentação exigida, no prazo e na forma estabelecidos no edital.
§ 1º. No momento da inscrição, o professor deverá indicar o único estabelecimento de ensino no qual pretende concorrer.
§ 2º. A inscrição permite a participação nas etapas de avaliação e habilitação, mas não assegura o registro da candidatura nem o direito de participar da consulta à comunidade escolar.
§ 3º. Encerrado o prazo fixado no edital, não será admitida nova inscrição nem alteração do estabelecimento de ensino indicado, ressalvada a correção de erro material imputável à Administração.
§ 4º. A Comissão responsável divulgará a relação dos professores inscritos e decidirá fundamentadamente sobre eventual indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Art. 11. Poderá participar da avaliação de mérito e desempenho o servidor que preencher os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.058/2022:
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II – possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
III – ter concluído o estágio probatório até a data da consulta pública;
IV – quando titular de dois vínculos de 20 (vinte) horas no Quadro Próprio do Magistério Municipal, ter concluído o estágio probatório em pelo menos um deles até a data da consulta pública;
V – possuir disponibilidade legal para assumir a função de direção com jornada de 40 (quarenta) horas, quando o funcionamento da instituição assim exigir;
VI – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos 2 (dois) anos anteriores;
VII – não ter sido condenado, nos 3 (três) anos anteriores, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão por 45

(quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição de função, demissão ou cassação de aposentadoria.
§ 1º. O preenchimento dos requisitos será aferido mediante documentação apresentada pelo interessado, na forma e no prazo estabelecidos no edital.
§ 2º. A condição funcional e a conclusão do estágio probatório serão comprovadas mediante declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos do Município.
§ 3º. A escolaridade será comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, expedido por instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
§ 4º. A inexistência dos impedimentos previstos nos incisos VI e VII será comprovada por certidões, declarações funcionais e consulta aos registros oficiais do Município, assegurado ao interessado o direito de apresentar esclarecimentos e documentos complementares quando identificada divergência.
§ 5º. A disponibilidade prevista no inciso V será comprovada mediante declaração do candidato e será novamente verificada antes da designação.
§ 6º. É vedada a criação, pelo edital ou pelas comissões, de requisito de participação ou de candidatura não previsto na Lei Municipal nº 1.058/2022 ou neste Decreto.
Art. 12. A readaptação funcional, por si só, não impedirá a participação do servidor no processo de escolha.
§ 1º. Quando as restrições funcionais registradas puderem ser incompatíveis com atribuições essenciais da direção escolar, a compatibilidade será avaliada pelo serviço oficial de saúde ocupacional ou por perícia médica oficial, mediante análise individualizada.
§ 2º. Eventual reconhecimento de incompatibilidade deverá ser fundamentado em laudo médico oficial que indique as atribuições incompatíveis com as restrições funcionais do servidor, vedada a exclusão baseada exclusivamente na existência formal da readaptação.
§ 3º. Antes da decisão que impeça a designação ou determine o afastamento da função, será assegurado ao servidor o conhecimento dos fundamentos e a oportunidade de manifestação, observados o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º. A avaliação de compatibilidade não poderá expor diagnóstico, condição de saúde ou informação médica protegida, devendo a divulgação limitar-se à conclusão sobre a aptidão para o exercício da função.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
Art. 13. A avaliação de mérito e desempenho será realizada em conformidade com os arts. 8º a 10 e com o Anexo I da Lei Municipal nº 1.058/2022, possuindo valor total de 100 (cem) pontos.
§ 1º. A avaliação de mérito profissional terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos e observará os critérios de formação profissional, formação específica para direção, participação em cursos de capacitação e penalidades sofridas, nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 2º. Cada um dos quatro grupos de critérios que compõem a avaliação de mérito profissional ficará limitado ao máximo de 10 (dez) pontos, de modo que a pontuação total desta avaliação não ultrapasse 40 (quarenta) pontos.
§ 3º. A avaliação de desempenho consistirá em prova escrita de conhecimentos específicos inerentes à função de gestor escolar, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos.
§ 4º. Será considerado apto o candidato que obtiver, na soma da avaliação de mérito profissional e da prova escrita, no mínimo 80 (oitenta) pontos.
§ 5º. A documentação destinada à comprovação dos títulos, cursos e demais condições pontuáveis deverá ser apresentada no momento e na forma estabelecidos no edital, vedada a atribuição de pontuação a documento apresentado fora do prazo, salvo quando reconhecido erro imputável à Administração.
§ 6º. O conteúdo programático, a data, o local, a duração e os critérios de aplicação e correção da prova escrita serão divulgados no edital, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.
§ 7º. A participação e a conclusão do curso de formação em Gestão Escolar constituem requisito para o registro da candidatura, nos termos do art. 14, II, da Lei Municipal nº 1.058/2022, não substituindo nem integrando a pontuação da avaliação de mérito e desempenho.
§ 8º. O resultado preliminar será divulgado individualmente e mediante lista geral, com discriminação da pontuação obtida em cada componente da avaliação, assegurado pedido de reconsideração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 1.058/2022.
Art. 14. A elaboração e a aplicação da prova escrita competirão à Comissão Central, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.058/2022, enquanto a análise documental da avaliação de mérito profissional será realizada pela Comissão Institucional, observados os critérios uniformes estabelecidos para toda a Rede Municipal de Ensino.
§ 1º. A Comissão Institucional acompanhará, no âmbito da respectiva unidade escolar, a aplicação da prova escrita.
§ 2º. A pontuação final será consolidada mediante a soma da avaliação de mérito profissional e da prova escrita.
§ 3º. As Comissões Central e Institucional atuarão de maneira coordenada, vedada a transferência integral das competências legalmente atribuídas a qualquer delas.

CAPÍTULO VI - DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
Art. 15. Para fins de atendimento ao requisito previsto no art. 14, II, da Lei Municipal nº 1.058/2022, o professor inscrito deverá comprovar a conclusão de curso de formação em Gestão Escolar nos 5 (cinco) anos anteriores à data-limite para o registro da candidatura.
§ 1º. Será admitido curso de formação em Gestão Escolar:
I – oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – oferecido pela Secretaria de Estado da Educação, pelo Núcleo Regional de Educação ou por outro órgão integrante da estrutura educacional estadual;
III – oferecido por instituição pública de ensino;
IV – oferecido por instituição privada regularmente credenciada, desde que reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação como compatível com a formação exigida.
§ 2º. O certificado deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do participante;
II – a identificação da instituição responsável;
III – a denominação do curso;
IV – o período de realização;
V – a carga horária;
VI – a comprovação da conclusão ou aprovação do participante.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documento complementar para comprovar o conteúdo programático, a autenticidade do certificado ou a regularidade da instituição ofertante.
§ 4º. O reconhecimento previsto no inciso IV do § 1º será decidido mediante análise da pertinência do conteúdo com as atribuições de planejamento, administração, gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão financeira ou gestão democrática da instituição escolar.
§ 5º. A decisão que não reconhecer o curso deverá ser fundamentada e indicar objetivamente a incompatibilidade identificada, assegurado ao interessado o direito de recurso.
§ 6º. O curso de formação em Gestão Escolar constitui requisito para o registro da candidatura e não integra a pontuação da avaliação de mérito e desempenho.
§ 7º. O prazo de cinco anos será contado da data de conclusão constante do certificado até a data-limite para o registro das candidaturas.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ou divulgará periodicamente oportunidades de formação em Gestão Escolar, diretamente ou mediante cooperação com a Secretaria de Estado da Educação, o Núcleo Regional de Educação ou outras instituições habilitadas.
§ 1º. A formação não precisará ser oferecida especificamente para cada processo de escolha, desde que existam oportunidades acessíveis dentro do período de validade de cinco anos.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação manterá relação atualizada dos cursos previamente reconhecidos, sem prejuízo da análise de outros certificados apresentados pelos interessados.

CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO
Art. 17. O professor considerado apto na avaliação de mérito e desempenho deverá elaborar Plano de Gestão articulado ao Projeto

Político-Pedagógico da instituição de ensino, observados os preceitos da gestão democrática.
Parágrafo único. O Plano de Gestão deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico da realidade da instituição;
II – objetivos e metas da gestão;
III – ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
IV – medidas destinadas à melhoria da aprendizagem dos alunos;
V – formas de participação da comunidade escolar;
VI – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações propostas.
Art. 18. O Plano de Gestão será submetido à validação da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. A validação terá por objeto a verificação da compatibilidade do Plano de Gestão com:
I – a legislação educacional;
II – o Projeto Político-Pedagógico da instituição;
III – as políticas públicas municipais de educação;
IV – as condições administrativas e orçamentárias da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º. A decisão que não validar o Plano de Gestão deverá ser expressamente fundamentada, com indicação objetiva das irregularidades ou incompatibilidades encontradas.
§ 3º. Será assegurada ao interessado oportunidade de adequação do Plano de Gestão, desde que respeitado o cronograma do processo de escolha.
Art. 19. O Plano de Gestão validado será apresentado pessoalmente pelo interessado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.
§ 1º. A Assembleia Geral será convocada e organizada pela Comissão Institucional, asseguradas ampla divulgação, igualdade de condições entre os interessados e participação dos membros da comunidade escolar.
§ 2º. Será facultada à comunidade escolar a formulação de questionamentos relacionados às propostas apresentadas.
§ 3º. A realização da Assembleia Geral e o referendo do Plano de Gestão serão registrados em ata, que conterá a data, o local, os participantes, a síntese da apresentação e o resultado da deliberação.
§ 4º. Os procedimentos e a forma de manifestação da comunidade escolar sobre o Plano de Gestão serão definidos no edital, com critérios uniformes para todas as instituições de ensino.

CAPÍTULO VIII – DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 20. Concluídas as etapas de habilitação, compete à Comissão Institucional efetuar o registro dos candidatos aptos a participar da consulta à comunidade escolar.
§ 1º. Somente será registrado o professor inscrito que, cumulativamente:
I – tenha sido aprovado na avaliação de mérito e desempenho;
II – tenha comprovado a conclusão de curso de formação em Gestão Escolar admitido na forma deste Decreto;
III – tenha apresentado Plano de Gestão validado pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – tenha apresentado o Plano de Gestão à Assembleia Geral da Comunidade Escolar e obtido o respectivo referendo;
V – permaneça preenchendo os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 2º. O registro será realizado de ofício pela Comissão Institucional, não sendo necessário novo requerimento do professor.
§ 3º. A Comissão Institucional efetuará e publicará o registro definitivo das candidaturas até 10 (dez) dias antes da realização da consulta, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 4º. O registro ficará restrito ao estabelecimento de ensino indicado pelo professor no momento da inscrição.
§ 5º. A decisão que negar o registro deverá ser expressamente fundamentada e imediatamente comunicada ao interessado, assegurado o direito de recurso na forma deste Decreto.
§ 6º. Somente os candidatos definitivamente registrados poderão participar da consulta à comunidade escolar.

CAPÍTULO IX – DAS PESSOAS APTAS A VOTAR

Art. 21. Estarão aptos a votar na consulta à comunidade escolar:
I – os professores de Educação Infantil e os professores ou pedagogos em efetivo exercício no estabelecimento de ensino;
II – os funcionários em efetivo exercício no estabelecimento de ensino;
III – um responsável, perante a instituição de ensino, por aluno menor de 16 (dezesseis) anos que não possua direito próprio de voto;
IV – os alunos com, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos até a data da consulta, regularmente matriculados no Ensino Fundamental.
§ 1º. Cada pessoa apta terá direito a um único voto no estabelecimento de ensino, ainda que:
I – pertença a mais de um segmento da comunidade escolar;
II – exerça mais de uma função na instituição;
III – seja responsável por mais de um aluno não votante.
§ 2º. O servidor que também seja responsável por aluno exercerá apenas um voto, optando por um dos segmentos, vedada a duplicidade.
§ 3º. O professor ou funcionário que estiver em efetivo exercício em mais de um estabelecimento de ensino poderá votar uma única vez em cada instituição na qual exerça suas funções.
§ 4º. Para fins do inciso III do *caput*, será considerado votante o responsável oficialmente indicado nos registros da instituição de ensino, vedada a atribuição de mais de um voto em razão da existência de irmãos matriculados.
§ 5º. O direito de voto dos professores e funcionários não ficará condicionado à natureza efetiva do vínculo, desde que estejam regularmente vinculados ao Município e em efetivo exercício no estabelecimento na data de referência fixada no edital.
§ 6º. Não terão direito a voto os prestadores de serviços terceirizados, estagiários, voluntários e demais pessoas sem vínculo funcional direto com o Município, salvo se estiverem incluídos em outro segmento na condição de responsável ou aluno.
§ 7º. O voto será pessoal, direto, secreto e facultativo, vedado o voto por procuração, representação ou qualquer forma de transferência.
Art. 22. A lista das pessoas aptas a votar será elaborada pela Comissão Institucional a partir dos registros funcionais e escolares existentes na data de referência estabelecida no edital.
§ 1º. A lista será organizada por segmento e indicará apenas os dados necessários à identificação dos votantes, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 2º. A lista preliminar será divulgada com antecedência suficiente para conferência e apresentação de pedido de inclusão, exclusão ou correção.
§ 3º. Os pedidos de correção serão decididos fundamentadamente pela Comissão Institucional antes da publicação da lista definitiva.
§ 4º. Somente poderão votar as pessoas constantes da lista definitiva, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.
§ 5º. A ausência de documento com fotografia poderá ser suprida por outro meio oficial e seguro de identificação expressamente admitido no edital, desde que não subsista dúvida quanto à identidade do votante.

CAPÍTULO X – DA DATA DA CONSULTA E DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Art. 23. A consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições da Rede Municipal de Ensino será realizada a cada 3 (três) anos, no segundo semestre do calendário civil, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao encerramento do período de gestão em curso, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.058/2022.

§ 1º. A data da consulta será definida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante proposta da Comissão Central, e deverá ser comum a todas as instituições de ensino, ressalvada situação excepcional devidamente justificada.
§ 2º. O edital de abertura estabelecerá o cronograma, os prazos e os procedimentos aplicáveis a cada etapa do processo de escolha, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.058/2022 e deste Decreto, assegurados a publicidade, a isonomia, o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º. A homologação do resultado deverá ocorrer em prazo que assegure período mínimo de 30 (trinta) dias para a transição entre a gestão em exercício e a gestão escolhida.
§ 4º. Durante o período de transição, o diretor em exercício deverá fornecer ao diretor designado as informações e os documentos necessários à continuidade administrativa, pedagógica e financeira da instituição, especialmente:
I – balanços e prestações de contas;

II – relação dos recursos financeiros disponíveis e das obrigações pendentes;
III – inventário dos bens e materiais;
IV – acervo documental;
V – informações sobre servidores, estudantes, contratos, programas e projetos em andamento;
VI – calendário e compromissos institucionais pendentes.
§ 5º. A transição será registrada em relatório e termo de entrega, assinados pelo diretor em exercício e pelo diretor designado, com encaminhamento de cópia à Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º. A vacância, renúncia, afastamento ou substituição ocorrida durante o período de gestão não dará início a novo período de três anos, devendo o substituto permanecer somente até o término do ciclo correspondente, sem alteração do calendário geral da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI – DA VOTAÇÃO E DO QUÓRUM

Art. 24. A votação ocorrerá na data, no local e no horário divulgados no edital, mediante cédula ou outro instrumento que assegure o caráter direto, secreto e facultativo do voto.
§ 1º. Antes do início da votação, a urna será apresentada aos fiscais e demais presentes, sendo posteriormente lacrada pela Comissão Institucional.
§ 2º. Encerrada a votação, a apuração será realizada imediatamente pela Comissão Institucional, assegurado o acompanhamento pelos candidatos ou por fiscais por eles indicados.
§ 3º. A Comissão Institucional lavrará ata circunstanciada da votação e da apuração.
Art. 25. O quórum mínimo para homologação da consulta será correspondente à maioria absoluta das pessoas constantes da lista definitiva de votantes do estabelecimento de ensino, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 1º. Considera-se maioria absoluta o primeiro número inteiro superior à metade do total de pessoas aptas a votar.
§ 2º. O quórum será aferido sobre o número total de votantes das duas categorias, não sendo exigido o comparecimento da maioria absoluta em cada categoria separadamente.
§ 3º. Serão computados para aferição do comparecimento todos os votantes que assinarem a lista de presença e depositarem sua manifestação na urna, inclusive aqueles que votarem em branco ou cujo voto seja considerado nulo.
§ 4º. Os votos brancos e nulos serão considerados exclusivamente para aferição do comparecimento, não integrando o total de votos válidos utilizado no cálculo da pontuação paritária.
§ 5º. A Comissão Institucional registrará em ata:
I – o número total de pessoas constantes da lista definitiva;
II – o número de votantes que compareceram;
III – o quórum mínimo exigido;
IV – o número de votos válidos, brancos e nulos em cada categoria;
V – o cumprimento ou não do quórum legal.
§ 6º. A consulta somente poderá ser homologada se atingido o quórum mínimo e se houver, ao menos, um voto válido em cada categoria, de modo a permitir a aplicação do cálculo paritário.
Art. 26. Não atingido o quórum mínimo, ou inexistindo voto válido em uma das categorias, o resultado da consulta não será homologado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação realizar a escolha administrativa do diretor.
§ 1º. A escolha recairá exclusivamente sobre integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal aprovado na avaliação de mérito e desempenho do processo em curso.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá consultar os candidatos aprovados acerca do interesse e da disponibilidade para assumir a direção da instituição.
§ 3º. Havendo mais de um candidato aprovado e disponível, a escolha será discricionária, sem vinculação à ordem de classificação, à pontuação obtida ou ao estabelecimento de ensino inicialmente indicado pelo candidato.
§ 4º. A escolha considerará a adequação do perfil profissional às necessidades pedagógicas e administrativas da instituição e será formalizada mediante decisão motivada.
§ 5º. A decisão será encaminhada ao chefe do Poder Executivo para expedição do ato de designação.
§ 6º. O diretor designado permanecerá na função até o encerramento do respectivo período de gestão.

CAPÍTULO XII – DA APURAÇÃO PARITÁRIA

Art. 27. Para fins de apuração paritária, os votantes serão distribuídos em duas categorias:
I – Categoria I – profissionais da instituição: professores de Educação Infantil, professores, pedagogos e funcionários;
II – Categoria II – comunidade escolar: responsáveis por alunos menores de 16 (dezesseis) anos e alunos com 16 (dezesseis) anos completos ou mais.
Parágrafo único. Cada categoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do resultado final da consulta, independentemente do número de pessoas aptas a votar em cada uma delas.
Art. 28. A pontuação paritária de cada candidato será obtida mediante a soma:
I – do percentual de votos válidos recebidos pelo candidato na Categoria I, multiplicado por 0,5 (cinco décimos);
II – do percentual de votos válidos recebidos pelo candidato na Categoria II, multiplicado por 0,5 (cinco décimos).
§ 1º. Para aplicação do cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:
PP = (VP ÷ TVP × 50) + (VC ÷ TVC × 50)
em que:
I – PP corresponde à pontuação paritária do candidato;
II – VP corresponde ao número de votos válidos recebidos pelo candidato na categoria dos profissionais;
III – TVP corresponde ao total de votos válidos na categoria dos profissionais;
IV – VC corresponde ao número de votos válidos recebidos pelo candidato na categoria da comunidade escolar;
V – TVC corresponde ao total de votos válidos na categoria da comunidade escolar.
§ 2º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação paritária.
§ 3º. Os resultados serão calculados com quatro casas decimais, desprezando-se as demais, e publicados com a indicação:
I – do número de votos obtidos por candidato em cada categoria;
II – do total de votos válidos de cada categoria;
III – do percentual obtido em cada categoria;
IV – da pontuação paritária final.
§ 4º. Os votos brancos e nulos serão registrados para fins de controle e comparecimento, mas não serão computados como votos válidos atribuídos aos candidatos.
§ 5º. Em caso de empate na pontuação paritária, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.058/2022.
Art. 29. Havendo candidato único, a consulta será realizada mediante manifestação de aprovação ou rejeição, constando da cédula ou do instrumento de votação as opções “SIM” e “NÃO”.
§ 1º. A opção “SIM” representará aprovação do candidato e a opção “NÃO” representará sua rejeição.
§ 2º. A aprovação do candidato único será calculada paritariamente, atribuindo-se peso de 50% (cinquenta por cento) a cada categoria.
§ 3º. O candidato único será considerado escolhido se sua pontuação paritária de aprovação for superior a 50% (cinquenta por cento).
§ 4º. Não alcançada a pontuação mínima, a função será provida na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 1.058/2022 e deste Decreto.

CAPÍTULO XIII – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 30. Das decisões proferidas durante o processo de escolha serão admitidos os seguintes meios de impugnação:
I – pedido de reconsideração contra o resultado da avaliação de mérito e desempenho;
II – recurso contra o indeferimento da inscrição;
III – recurso contra o indeferimento do registro da candidatura;
IV – pedido de inclusão, exclusão ou correção da lista de pessoas aptas a votar;
V – recurso contra atos praticados durante a votação e a apuração;
VI – recurso contra o resultado da consulta.
Art. 31. O pedido de reconsideração contra o resultado da avaliação de mérito e desempenho será apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação oficial do resultado preliminar, e será dirigido à comissão responsável pela avaliação, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.058/2022.

§ 1º. O pedido deverá indicar objetivamente o item, a questão, a pontuação ou o critério impugnado e apresentar os respectivos fundamentos.
§ 2º. Não será admitida, na fase recursal, a apresentação de título ou documento que deveria ter acompanhado a inscrição, ressalvada a comprovação de erro material, indisponibilidade do sistema ou fato imputável à Administração.
§ 3º. A decisão será fundamentada e proferida antes do início da etapa seguinte.
Art. 32. Os recursos contra o indeferimento da inscrição ou do registro da candidatura serão apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou publicação da decisão, e dirigidos à Comissão Central.
Parágrafo único. A Comissão Institucional ou o órgão responsável pela decisão poderá reconsiderá-la antes de encaminhar o recurso à Comissão Central.
Art. 33. Os pedidos de inclusão, exclusão ou correção da lista de pessoas aptas a votar serão apresentados à Comissão Institucional no prazo fixado no edital, assegurado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista preliminar.
Art. 34. O recurso contra ato praticado durante a votação ou a apuração deverá ser apresentado à Comissão Institucional imediatamente após o conhecimento do fato ou, no máximo, até o encerramento da respectiva etapa, sob pena de preclusão, salvo quando se tratar de irregularidade somente identificável após a divulgação do resultado.
§ 1º. A ocorrência e a manifestação do interessado serão registradas em ata.
§ 2º. A Comissão Institucional poderá reconsiderar o ato ou encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de suas informações.
Art. 35. O recurso contra o resultado da consulta será apresentado à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação oficial do resultado, conforme o art. 18 da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 1º. O recurso deverá indicar o fato impugnado, os fundamentos e, quando possível, os documentos ou outros elementos de prova.
§ 2º. Quando o recurso puder alterar o resultado da consulta ou afetar direito de outro candidato, os interessados serão notificados para manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º. O resultado somente será homologado após o julgamento dos recursos.
Art. 36. Os pedidos e recursos serão protocolados pelos meios indicados no edital, os quais deverão permitir a identificação do recorrente e a comprovação da data e do horário da apresentação.
§ 1º. Os prazos de 24 (vinte e quatro) horas serão contados de forma contínua a partir da divulgação oficial ou da ciência do interessado.
§ 2º. Se o término do prazo ocorrer em dia sem expediente administrativo ou em horário no qual o meio de protocolo disponibilizado não esteja em funcionamento, o prazo será prorrogado até a primeira hora útil subsequente.
§ 3º. Não serão conhecidos os pedidos ou recursos:
I – apresentados fora do prazo;
II – formulados por pessoa sem legitimidade;
III – que não indiquem o ato impugnado ou os fundamentos da insurgência;
IV – apresentados por meio diverso daquele previsto no edital, salvo comprovada indisponibilidade imputável à Administração.
§ 4º. Todas as decisões serão fundamentadas, registradas nos autos do processo e comunicadas ao interessado.

CAPÍTULO XIV – DA AUSÊNCIA DE CANDIDATO E DA ESCOLHA ADMINISTRATIVA

Art. 37. Nas instituições de ensino em que não for realizada a consulta por ausência de candidato registrado ou em que o candidato único não alcançar a votação mínima exigida, a escolha do diretor competirá à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 1º. A escolha recairá exclusivamente sobre integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal aprovado na avaliação de mérito e desempenho do processo de escolha em curso.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá consultar os candidatos aprovados acerca do interesse e da disponibilidade para assumir a direção da instituição.
§ 3º. Havendo mais de um candidato aprovado e disponível, a escolha será realizada discricionariamente pela Secretaria Municipal de Educação, sem vinculação à ordem de classificação ou à pontuação obtida na avaliação.
§ 4º. Para a escolha poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes:
I – o perfil profissional e a experiência do candidato;
II – a compatibilidade de sua formação e trajetória funcional com as necessidades da instituição;
III – o conhecimento da realidade pedagógica e administrativa da unidade escolar;
IV – a capacidade de liderança, articulação e gestão de pessoas;
V – a disponibilidade para o cumprimento integral das atribuições da função;
VI – as características, os projetos e os desafios específicos da instituição.
§ 5º. A escolha será formalizada mediante decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º. A decisão será encaminhada ao chefe do Poder Executivo para expedição do ato formal de designação.
§ 7º. O diretor designado permanecerá na função até o encerramento do respectivo período de gestão, sem que a designação dê início a novo período de três anos.

CAPÍTULO XV – DA VACÂNCIA E DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 38. Ocorrendo vacância definitiva da função de diretor durante o período de gestão, a Secretaria Municipal de Educação escolherá o novo diretor dentre os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho do processo correspondente, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação poderá consultar os candidatos aprovados acerca do interesse e da disponibilidade para assumir a função.
§ 2º. Havendo mais de um candidato aprovado e disponível, a escolha será discricionária e não ficará vinculada à classificação, à pontuação obtida ou ao estabelecimento de ensino originalmente indicado pelo candidato.
§ 3º. A decisão considerará a adequação do perfil profissional às necessidades pedagógicas e administrativas da instituição e será motivada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º. O escolhido será formalmente designado pelo chefe do Poder Executivo e permanecerá na função até o encerramento do período de gestão em curso.
§ 5º. A designação não alterará a data da próxima consulta geral da Rede Municipal de Ensino.
Art. 39. Nos casos de ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário do diretor, a Secretaria Municipal de Educação escolherá substituto dentre os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho.
§ 1º. A escolha será discricionária, consideradas a disponibilidade do servidor, a duração estimada da substituição e as necessidades da instituição, sem vinculação à ordem de classificação.
§ 2º. O substituto exercerá a função somente durante o período de ausência ou afastamento do titular.
§ 3º. Encerrada a causa do afastamento, o titular reassumirá a função, extinguindo-se automaticamente a designação temporária.
§ 4º. Se o afastamento se tornar definitivo, será observado o procedimento relativo à vacância.

CAPÍTULO XVI – DO PERÍODO DE GESTÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM NOVO PROCESSO

Art. 40. A gestão do diretor terá duração de 3 (três) anos, correspondente ao intervalo entre as consultas gerais realizadas na forma da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 1º. O período de gestão terá início no primeiro dia útil do ano civil subsequente à realização da consulta, após a expedição do ato de designação e a transmissão da função.
§ 2º. O diretor em exercício permanecerá responsável pela instituição até a efetiva transmissão da função ao sucessor, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 3º. O término do período de três anos ocorrerá independentemente da data em que o diretor tenha assumido a função em razão de substituição ou vacância.

§ 4º. A designação realizada durante o período de gestão não produzirá novo período de três anos nem alterará a data da consulta geral seguinte.
Art. 41. O diretor em exercício poderá participar de novo processo de escolha, desde que preencha os requisitos aplicáveis aos demais interessados e cumpra integralmente todas as etapas previstas na Lei Municipal nº 1.058/2022 e neste Decreto.
§ 1º. A participação em novo processo não constitui recondução automática nem confere preferência ao diretor em exercício.
§ 2º. Não poderá ser estabelecido tratamento diferenciado, favorável ou desfavorável, em razão do exercício atual ou anterior da função de direção.
§ 3º. O diretor que participar do processo deverá assegurar a normalidade, a impessoalidade e a igualdade entre os candidatos, sendo vedada a utilização da função, de servidores, de bens, de recursos ou dos canais institucionais para promoção de sua candidatura.
§ 4º. As irregularidades atribuídas ao diretor em exercício serão apuradas na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 42. O diretor escolhido para novo período de gestão deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária na instituição de ensino para apresentar relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior, conforme o art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 1º. A assembleia será realizada antes do início do novo período de gestão, em data divulgada à comunidade escolar.
§ 2º. A apresentação será registrada em ata e não substituirá os procedimentos formais de prestação de contas perante os órgãos competentes.
§ 3º. A existência de prestação de contas pendente de análise não impedirá, por si só, a participação do diretor no processo de escolha, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade e das responsabilidades cabíveis.

CAPÍTULO XVII – DO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o exercício da função de direção, o cumprimento do Plano de Gestão e o desempenho administrativo, financeiro e pedagógico da instituição de ensino.
§ 1º. O acompanhamento terá caráter orientativo, preventivo e avaliativo e poderá considerar:
I – o cumprimento das metas e ações previstas no Plano de Gestão;
II – a execução do Projeto Político-Pedagógico;
III – o cumprimento do calendário escolar e da carga horária legal;
IV – a gestão de pessoas, recursos materiais e patrimônio público;
V – a regularidade das prestações de contas;
VI – a observância das orientações pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
VII – os indicadores educacionais, consideradas as condições específicas da instituição;
VIII – o relacionamento institucional com estudantes, famílias, servidores e comunidade escolar.
§ 2º. O acompanhamento será documentado por relatórios, registros de orientação, reuniões técnicas e outros instrumentos administrativos.
§ 3º. Identificada deficiência passível de correção, o diretor será notificado para apresentar esclarecimentos e, quando necessário, plano de adequação, com definição de medidas e prazo razoável para cumprimento.
§ 4º. O não atingimento isolado de meta pedagógica ou indicador educacional não acarretará automaticamente afastamento ou destituição, devendo ser consideradas as circunstâncias concretas, as condições da instituição e os fatores externos que tenham influenciado o resultado.

CAPÍTULO XVIII – DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, DO AFASTAMENTO PREVENTIVO E DA DESTITUIÇÃO
Art. 44. A constatação de indícios de infração funcional praticada pelo diretor será comunicada à autoridade competente para apuração na forma do Estatuto dos Servidores, do Estatuto do Magistério e das demais normas aplicáveis.
§ 1º. A Comissão Central, a Comissão Institucional e a Secretaria Municipal de Educação não poderão aplicar penalidade disciplinar fora das competências e dos procedimentos estabelecidos em lei.
§ 2º. Orientações, recomendações, atas de reunião e registros de acompanhamento não constituem penalidade disciplinar, embora possam documentar fatos relevantes para eventual procedimento administrativo.
§ 3º. Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia apuração, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada da autoridade competente.
Art. 45. O afastamento preventivo do diretor somente poderá ser determinado pela autoridade competente, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação funcional aplicável, mediante decisão fundamentada.
§ 1º. O afastamento preventivo constitui medida cautelar e não possui natureza de penalidade.
§ 2º. A medida somente será adotada quando a permanência do diretor puder prejudicar a apuração dos fatos, comprometer a regularidade da instituição ou representar risco concreto à comunidade escolar, ao patrimônio ou ao serviço público.
§ 3º. Durante o afastamento, será designado substituto na forma prevista neste Decreto.
§ 4º. Encerrado o prazo ou cessados os fundamentos da medida, o diretor reassumirá a função, salvo decisão superveniente proferida no procedimento competente.
Art. 46. O diretor poderá ser destituído da função nas hipóteses previstas em lei, mediante procedimento administrativo próprio e decisão motivada da autoridade competente.
§ 1º. A aplicação de penalidade disciplinar não produzirá automaticamente a perda da função de direção, salvo quando essa consequência decorrer expressamente da lei ou da própria natureza da penalidade aplicada.
§ 2º. Na avaliação da necessidade de destituição serão consideradas:
I – a natureza e a gravidade da conduta;
II – a relação entre a infração e o exercício da função de direção;
III – os prejuízos causados ao serviço público ou à comunidade escolar;
IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
V – a proporcionalidade da medida.
§ 3º. A destituição será formalizada por ato do chefe do Poder Executivo, após a conclusão do procedimento competente.
§ 4º. Declarada a vacância, a escolha do substituto observará as disposições deste Decreto e do art. 22 da Lei Municipal nº 1.058/2022.

CAPÍTULO XIX – DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR
Art. 47. O servidor designado para o exercício da função de diretor fará jus à gratificação prevista na legislação municipal aplicável, observados os percentuais, a base de cálculo, os requisitos e as condições nela estabelecidos.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação certificará as informações necessárias à definição da gratificação e as encaminhará ao setor de Recursos Humanos.
§ 2º. A gratificação será devida exclusivamente durante o efetivo exercício da função de direção, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pela legislação municipal.
§ 3º. A designação, substituição, afastamento ou destituição será imediatamente comunicada ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências funcionais e remuneratórias cabíveis.

CAPÍTULO XX – DOS CASOS OMISSOS
Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Constituição Federal, a legislação federal, estadual e municipal aplicável à educação, especialmente as normas relativas à gestão democrática do ensino público, a Lei Municipal nº 1.058/2022, este Decreto e as disposições do edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, participação da comunidade escolar, proteção do interesse público e continuidade do serviço público.
§ 1º. Na solução dos casos omissos será observada a hierarquia normativa, não podendo o edital, as orientações administrativas ou os atos das comissões contrariar, restringir ou ampliar as disposições da legislação aplicável ou deste Decreto.

§ 2º. Os casos omissos de natureza procedimental ou operacional serão decididos pela Comissão Central, mediante decisão fundamentada.
§ 3º. Quando a matéria ultrapassar a competência da Comissão Central, envolver relevante decisão administrativa ou puder repercutir sobre a validade do processo de escolha, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para decisão.
§ 4º. A Comissão Central ou a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica quando o caso envolver dúvida jurídica específica quanto à interpretação ou à aplicação da legislação.
§ 5º. A manifestação da Procuradoria Jurídica terá natureza consultiva e limitar-se-á aos aspectos jurídicos da questão, competindo à autoridade administrativa a decisão final.
§ 6º. A solução de caso omisso não poderá:
I – criar requisito de inscrição, habilitação ou registro não previsto em lei;
II – alterar prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1.058/2022;
III – modificar a composição ou as competências legais das comissões;
IV – alterar os segmentos de votantes ou o peso paritário das categorias;
V – restringir direito assegurado pela legislação;
VI – instituir penalidade ou hipótese de destituição não prevista em lei.
§ 7º. A decisão será registrada nos autos do processo e, quando possuir alcance geral, divulgada pelos meios oficiais, assegurada sua aplicação uniforme a todas as instituições de ensino.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 49. Os diretores em exercício na data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão regularmente designados até o encerramento do respectivo período de gestão, sem necessidade de nova designação ou confirmação.
§ 1º. A entrada em vigor deste Decreto não reduzirá nem ampliará o período de gestão anteriormente estabelecido.
§ 2º. Os diretores em exercício permanecerão sujeitos às atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2022, na legislação educacional, no regime jurídico funcional e nas disposições deste Decreto relativas ao acompanhamento da gestão.
§ 3º. A permanência no exercício da função não assegurará recondução automática nem qualquer preferência no processo de escolha subsequente.
Art. 50. Os processos de escolha cujo edital ainda não tenha sido publicado na data de entrada em vigor deste Decreto serão integralmente regidos por suas disposições.
Art. 51. Os processos de escolha iniciados antes da entrada em vigor deste Decreto deverão ser adequados às suas disposições, preservados os atos regularmente praticados que sejam compatíveis com a Lei Municipal nº 1.058/2022.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, após manifestação da Comissão Central, identificará os atos que poderão ser aproveitados e aqueles que deverão ser corrigidos ou renovados.
§ 2º. Serão obrigatoriamente revistos os atos praticados com fundamento em disposição do Decreto nº 4.030/2023 incompatível com a Lei Municipal nº 1.058/2022, especialmente aqueles relacionados:
I – aos requisitos de participação;
II – à avaliação de mérito e desempenho;
III – ao registro das candidaturas;
IV – à definição das pessoas aptas a votar;
V – ao cálculo paritário;
VI – aos prazos recursais.
§ 3º. Quando a adequação puder afetar a participação, a habilitação ou a preparação dos interessados, os respectivos prazos serão reabertos.
§ 4º. A decisão sobre o aproveitamento, a correção ou a renovação dos atos deverá ser motivada e publicada pelos meios oficiais.
Art. 52. As comissões constituídas com fundamento no Decreto nº 4.030/2023 deverão ser novamente designadas ou adequadas à composição e aos critérios estabelecidos neste Decreto antes da prática de novos atos.
Parágrafo único. Os membros poderão ser reconduzidos, desde que preencham os requisitos e não estejam sujeitos a impedimento.
Art. 53. A entrada em vigor deste Decreto não implicará revisão automática dos processos de escolha definitivamente concluídos nem das designações regularmente formalizadas, ressalvada a apuração de ilegalidade mediante procedimento administrativo próprio.
Parágrafo único. Eventual revisão observará a segurança jurídica, a boa-fé, o contraditório, a ampla defesa e as consequências administrativas e pedagógicas da decisão.
Art. 54. Os cursos de formação em Gestão Escolar concluídos antes da entrada em vigor deste Decreto serão aceitos para o processo de escolha subsequente, desde que:
I – tenham sido concluídos dentro do período de cinco anos;
II – enquadrem-se em uma das hipóteses de reconhecimento previstas neste Decreto;
III – sejam comprovados mediante certificado ou documento equivalente.
Parágrafo único. A entrada em vigor deste Decreto não reiniciará nem ampliará o prazo de validade do curso, que será contado da data de sua efetiva conclusão.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 55. Integram o processo administrativo de escolha todos os editais, atas, listas, avaliações, recursos, decisões, relatórios e demais documentos produzidos pelas comissões e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 56. As referências à Lei Municipal nº 1.058/2022 compreenderão as alterações legislativas posteriores.
Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 58. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.030, de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:F83A0470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA ATA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS

RELATÓRIO
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, fica registrada a presente ERRATA ao Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, referente à reunião realizada em 17 de setembro de 2026, designada pelo Decreto nº 5037/2026.
A presente errata tem por finalidade corrigir o valor inicial de alienação constante no Lote 20 do referido Relatório.

Onde se lê:	
20	**SUCATA DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042 TD ANO:**
	2014
	MARCA: HUSQVARNA
	MODELO: YTH2042 TD
	SÉRIE: 011714º001148
	ANO: 2014
	VALOR INICIAL: 4.500,00
Leia-se:	
20	**SUCATA DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042 TD ANO:**
	2014
	MARCA: HUSQVARNA
	MODELO: YTH2042 TD
	SÉRIE: 011714º001148
	ANO: 2014
	VALOR INICIAL: 200,00

Ficam ratificados todos os demais termos, informações, valores e disposições constantes do Relatório de Avaliação de Bens Móveis, permanecendo inalterados os demais lotes.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, lavra-se a presente errata, que deverá ser juntada ao Relatório de Avaliação de Bens Móveis realizado em 17 de setembro de 2026.

São Jorge D'Oeste – PR, 25 de setembro de 2026.

REGINALDO DA SILVA	***GERSON AULER***
Avaliador	Avaliador
LIOMAR SIEGA	***BEATRIZ HORDINA***
Avaliador	Avaliador
JEAN DE SOUZA SILVA	***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Procurador Municipal II	Prefeito Municipal
Dec. N° 4145/2024	
CLAIR MARIANO DA COSTA	***SERGIO ROBERTO PRIAMO***
Secretário Municipal De Administração, Contabilidade E Finanças	Secretário Municipal De Obras, Infraestrutura Rural E Serviços Urbanos
Dec. N° 4496/2025	Dec. N° 4486/2025
GILMAR PAIXÃO	
Vice-Prefeito Municipal	

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:33DAE2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DECRETO Nº 5.047/2026

ERRATA DECRETO Nº 5.047/2026

CLAIR MARIANO DA COSTA, torna pública a presente ERRATA ao Decreto nº 5.047/2026, publicado em 28 de setembro de 2026, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná".

Onde se lê:

"Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação."

Leia-se:

"Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação."

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

CLAIR MARIANO DA COSTA
Secretário de Administração Contabilidade e Finanças

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:3546CEB6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA INCLUSÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS.

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação para inclusão do Serviço de Proteção Social Básica em Emergências e Calamidades Públicas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes conforme Ata nº 52/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração do Plano de Ação para inclusão do Serviço de Proteção Social Básica em Emergências e Calamidades Públicas.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 29 de Setembro de 2026.

BEATRIZ ORDINA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:0E280830

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.714/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.714/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.776,01 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 314041 – Contribuições
Valor em R$: 55.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 2984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos -Sup
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional

Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 339046 – Auxilio Alimentação
Valor em R$: 300,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2973– Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde - Superávit
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 66.976,01

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 178.776,01.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 973– Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 66.976,01

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 66.976,01.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional
Valor Excesso de Arrecadação R$: 16.800,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 16.800,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 2984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos -Sup
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 95.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9FD66AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 97/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de outubro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino de raças com aptidão leiteira, bem como de equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, destinados ao atendimento dos produtores de leite do Município de Saudade do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal nº 1.124/2017, conforme condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 905.63,90** (novecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 15 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 15 de outubro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 15 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:02D46126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 - PMSI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026-PMSI

Concorrência: 4/2026-PMSI
ID Contrato: 140/2026
Processo: 54/2026
Homologado em: 03/07/2026
Processo 1Doc: 1.946/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026-PMSI,** celebrado entre o **MUNICÍPO DE SAUDADE DO IGUAÇU** e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA**, cujo objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de conjunto habitacional padrão FAD 47 no Município de Saudade do Iguaçu/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná-SUB25 da COHAPAR, conforme CONVÊNIO nº 170CONV2026.
Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO
I – A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de aceitação e de utilização em até **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, observado o disposto na cláusula décima sétima, parágrafo terceiro do presente contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO
I – A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de aceitação e de utilização em até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, observado o disposto na cláusula décima sétima, parágrafo terceiro do presente contrato.

Saudade do Iguaçu, PR., em 29 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B359458D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 221 2026

PORTARIA Nº 221/2026, de 29 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 1.243/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MAURO CÉSAR CENCI**, matrícula funcional nº 607-6, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 1º de outubro de 2026 e término em 29 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BDEA5D96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1715/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1715/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.656/2025, de 11 de dezembro de 2025, para permitir a transferência definitiva das unidades habitacionais abrangidas pela referida Lei também mediante compra e venda, e estabelece outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.656/2025, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º O cumprimento dos encargos previstos no contrato de concessão será considerado para fins de regularização e transferência definitiva da respectiva unidade habitacional ao beneficiário, observadas as modalidades de transferência previstas no art. 4º desta Lei e a legislação aplicável."

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.656/2025, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A transferência definitiva do domínio das unidades habitacionais abrangidas por esta Lei poderá ocorrer mediante escritura pública de compra e venda, escritura pública de doação com encargo já cumprido, escritura pública de transferência de domínio decorrente de regularização fundiária ou título de legitimação fundiária, quando cabível.
§ 1º Nos casos de compra e venda, o valor e as condições da transferência serão definidos no respectivo processo administrativo, com base na avaliação do imóvel, nos encargos já cumpridos pelo beneficiário, no interesse social e na legislação aplicável.

§ 2º Com a formalização da transferência definitiva, a concessão de direito real de uso considerar-se-á extinta e plenamente quitada.
§ 3º Não caberá ao Município cobrança de indenização, custos retroativos ou compensações, salvo se expressamente previstos no contrato original ou demonstrada irregularidade grave.
§ 4º As modalidades de transferência definitiva previstas neste artigo aplicam-se exclusivamente às unidades habitacionais abrangidas por esta Lei e aos respectivos beneficiários das concessões de direito real de uso destinadas à moradia, não constituindo autorização para alienação de outros imóveis ou bens imóveis de propriedade do Município."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.656/2025, de 11 de dezembro de 2025, que não tenham sido expressamente modificados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:F501998A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1716/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1716/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua implementação no Município de Saudade do Iguaçu, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e com as demais normas aplicáveis.
Art. 2º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando-lhes dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, observadas as diretrizes previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II – serviços, programas e projetos de assistência social destinados àqueles que deles necessitem;
III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária;
VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especialmente de crianças maiores, adolescentes, grupos de irmãos e crianças ou adolescentes com deficiência ou com necessidades específicas de saúde.
§ 2º O Município destinará recursos financeiros, humanos e estruturais, bem como disponibilizará espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer voltadas à infância e à adolescência.
Art. 3º As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas unidades, bem como pelo planejamento, execução e avaliação de programas de atendimento destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e de suas famílias, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), desenvolvendo suas atividades nas seguintes modalidades:
I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – apoio socioeducativo em meio aberto;
III – colocação em família acolhedora;
IV – acolhimento institucional;
V – prestação de serviços à comunidade; e
VI – liberdade assistida.
Art. 4º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD, integrado pelos seguintes órgãos, instâncias e serviços:
I – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
IV – Conselho Tutelar;
V – Rede de Proteção;
VI – Entidades governamentais e organizações da sociedade civil responsáveis pela execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente;
VII – Serviços públicos especializados de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias, tais como os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 5º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância colegiada de caráter deliberativo, destinada à avaliação, ao debate e à definiç ão das diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Conferência será composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil organizada, dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, de adolescentes e demais segmentos envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
§ 2º A Conferência reunir- se-á, ordinariamente, conforme calendário definido pelo CONANDA, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 6º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante edital publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
§ 1º O edital de convocação conterá, no mínimo:
I – a data, o horário e o local de realização;
II – o tema da Conferência;

III – o cronograma das atividades;
IV – o Regulamento da Conferência; e
V – os critérios de participação dos delegados.
§ 2º A convocação será amplamente divulgada por meio dos canais oficiais do Município e dos demais meios de comunicação disponíveis, garantindo ampla participação da sociedade.
§ 3º Para a organização da Conferência, o CMDCA instituirá Comissão Organizadora paritária, assegurando a participação de representantes governamentais, da sociedade civil e de adolescentes.
§ 4º O Poder Executivo garantirá as condições técnicas, materiais, administrativas e financeiras necessárias à realização da Conferência.
Art. 7º A organização, o funcionamento e a metodologia dos trabalhos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observarão o Regulamento aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com as normas expedidas pelo CONANDA.
Art. 8º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente classificam-se em:
I – Delegados Natos: os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Delegados Conferencistas: os participantes regularmente credenciados para a Conferência, representantes do Poder Público, da sociedade civil, dos trabalhadores da Rede de Proteção, de crianças e adolescentes e dos demais segmentos envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. Os Delegados Natos e os Delegados Conferencistas terão direito à voz e ao voto, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Conferência.
Art. 9º São finalidades da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar o Regimento Interno da Conferência;
II – avaliar, mediante diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III – estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio subsequente à sua realização;
IV – eleger os representantes do Município para as Conferências Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando houver;
V – aprovar e dar publicidade às deliberações da Conferência, mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 10. O Regimento Interno da Conferência Municipal disciplinará sua organização, funcionamento, composição, forma de deliberação e os demais procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiros, materiais, humanos e administrativos necessários à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio das dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I

Da Natureza e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão colegiado permanente, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, observado o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º O CMDCA possui autonomia deliberativa no exercício de suas competências legais, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
§ 2º O CMDCA integra a estrutura administrativa do Município, ficando vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá assegurar os recursos humanos, materiais, financeiros e administrativos necessários ao seu funcionamento.
§ 3º A atuação dos Conselheiros Municipais constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 13. O CMDCA tem por finalidade formular, deliberar, acompanhar, monitorar, controlar e fiscalizar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando pela efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Compete ao CMDCA promover a articulação entre os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil responsáveis pela execução das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Seção II
Da Estrutura Administrativa

Art. 14. O Poder Executivo Municipal garantirá ao CMDCA estrutura administrativa permanente, dotação orçamentária específica e equipe de apoio necessária ao desempenho de suas atribuições.
§ 1º A estrutura administrativa compreenderá, no mínimo:
I – espaço físico adequado ao funcionamento do Conselho;
II – mobiliário e equipamentos;
III – recursos tecnológicos;
IV – apoio administrativo;
V – assessoramento técnico e jurídico, quando necessário;
VI – recursos destinados à capacitação permanente dos Conselheiros.
§ 2º As despesas relativas ao funcionamento do CMDCA correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, vedada sua utilização com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Seção III
Da Composição

Art. 15. O CMDCA será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.
§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral próprio, convocado e coordenado pelo CMDCA, assegurada ampla publicidade e fiscalização do Ministério Público.
§ 3º O mandato dos Conselheiros representantes da sociedade civil será de dois anos, permitidas duas reconduções mediante novo processo de escolha.
Art. 16. Os representantes do Poder Público exercerão mandato enquanto permanecerem vinculados ao órgão ou entidade que representam.
Parágrafo único. Havendo substituição do representante governamental, o órgão competente deverá indicar novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção IV
Da Posse

Art. 17. Os membros titulares e suplentes do CMDCA serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A posse ocorrerá perante o CMDCA, em sessão especialmente convocada para esse fim.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 18. O CMDCA elegerá, dentre seus membros titulares, uma Diretoria Executiva composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário.
§ 1º O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos.
§ 2º Será assegurada a alternância da Presidência entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.
Art. 19. As competências da Diretoria Executiva serão definidas no Regimento Interno do CMDCA.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I
Das Reuniões

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reunir- se-á:
I – ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, em data definida em calendário anual aprovado pelo Plenário;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros ou mediante requerimento fundamentado do Poder Executivo ou do Ministério Público, quando a matéria justificar.
§ 1º As reuniões do CMDCA serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei ou quando a natureza da matéria exigir a preservação de direitos.
§ 2º As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhadas da pauta da reunião, salvo em casos de comprovada urgência.

Seção II
Do Quórum
Art. 21. O Plenário instalar- se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, salvo disposição legal em contrário.
§ 1º O Presidente terá direito ao voto ordinário e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.
§ 2º As deliberações serão formalizadas por meio de Resolução, devidamente numerada e publicada no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação.

Seção III
Das Competências do Presidente
Art. 22. Compete ao Presidente do CMDCA:
I – representar o Conselho perante os órgãos públicos e privados;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
IV – assinar resoluções, atas, correspondências e demais documentos oficiais;
V – encaminhar aos órgãos competentes as decisões do Conselho;
VI – exercer outras atribuições previstas nesta Lei e no Regimento Interno.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Seção IV
Das Competências da Secretaria
Art. 23. Compete à Secretaria do CMDCA:
I – elaborar e organizar as pautas das reuniões;
II – lavrar e arquivar atas;
III – manter atualizados os registros, resoluções e demais documentos do Conselho;
IV – prestar apoio administrativo ao Presidente e às Comissões;
V – organizar o arquivo e a correspondência oficial;
VI – exercer outras atividades previstas no Regimento Interno.

Seção V
Das Comissões
Art. 24. O CMDCA poderá instituir Comissões Permanentes e Temporárias para estudo, análise, acompanhamento e emissão de pareceres sobre matérias de sua competência.
§ 1º As Comissões serão compostas de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.
§ 2º As Comissões terão caráter consultivo e instrutório, cabendo ao Plenário a deliberação final sobre as matérias submetidas à sua apreciação.

Seção VI
Das Atas e Resoluções
Art. 25. As reuniões serão registradas em atas, que deverão conter, no mínimo:
I – data, horário e local da reunião;
II – relação dos Conselheiros presentes e ausentes;
III – matérias discutidas;
IV – deliberações aprovadas;
V – resultado das votações, quando houver.
Parágrafo único. As atas serão submetidas à aprovação na reunião subsequente e arquivadas na Secretaria Executiva do CMDCA.

SEÇÃO VII
Dos Impedimentos, Das Ausências e Da Perda do Mandato
Subseção I – Dos Impedimentos

Art. 26. Não podem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no âmbito de seu funcionamento:
I – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
II – Representantes do Conselho Tutelar;
III – Autoridades Judiciárias, Legislativas, bem como representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Subseção II – Das Ausências e Da Perda de Mandato por Faltas
Art. 27. O Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, estará sujeito à perda do mandato.
§ 1º A justificativa de ausência deverá ser apresentada por escrito ao Presidente do CMDCA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da reunião.
§ 2º Uma vez declarada a vacância decorrente das ausências, o respectivo suplente será convocado imediatamente para completar o mandato.

Subseção III – Da Suspensão do Mandato
Art. 28. O Conselheiro terá seu mandato suspenso nas seguintes hipóteses:
I – Quando for instaurado procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento sob sua responsabilidade, conforme os termos dos artigos 191 a 193 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ou
II – Quando ocorrer a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade de atendimento (em conformidade com o parágrafo único do art. 191 do ECA), ou quando for aplicada qualquer das sanções previstas no art. 97 do ECA, após o devido procedimento de apuração de irregularidades.

Subseção IV – Da Extinção e Da Cassação do Mandato
Art. 29. O mandato do Conselheiro será considerado extinto antes do término previsto em caso de:
I – Morte;
II – Renúncia;
III – Ausência injustificada observado o disposto no art.27;
IV – Doença que exija licenciamento médico por prazo superior a 01 (um) ano;
V – Mudança de residência ou término das atividades profissionais/sociais no Município de Saudade do Iguaçu; ou
VI – Condenação transitada em julgado por crime comum ou de responsabilidade.
Art. 30º. O Conselheiro terá seu mandato cassado quando:
I – For constatada a prática de ato incompatível com a dignidade e o decoro da função; ou
II – For constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seção VIII
Das Atribuições do Conselho
Art. 31. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular e controlar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos;
II – Zelar pela execução da política de atendimento, especificamente das peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, na zona urbana ou rural;
III – Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, deliberando sobre a aplicação de seus recursos e propondo ao Poder Executivo as adequações necessárias à implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Deliberar, acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

V – Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, propondo as adequações necessárias à efetivação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo a que se refere ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
VII – Propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em Rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade civil;
VIII – Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses das crianças e dos adolescentes;
IX – Deliberar sobre a implantação de programas e serviços a que se referem os Incisos de II ao VI do Art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X – Deliberar sobre a realização de campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda e à adoção conforme inciso VII, do Art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, no campo da promoção, proteção e defesa da Infância e da Juventude;
XII – Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as orientações do CONANDA;
XIII– Promover o intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos e projetos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XV – Deliberar sobre o registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), expedindo o respectivo ato por meio de Resolução e fornecendo o competente certificado de registro;
XVI – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, encaminhando ao Ministério Público e/ou ao Conselho Tutelar, conforme o caso;
XVII – Convocar, organizar e regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público, observado o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XVIII – Conceder licença aos membros do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei e do respectivo Regimento Interno, convocando os suplentes para o exercício da função sempre que necessário;
XIX – Julgar os processos administrativos disciplinares dos membros do Conselho Tutelar, aplicar as penalidades cabíveis e declarar a vacância do cargo nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente o Chefe do Poder Executivo, o Ministério Público e a autoridade judiciária competente;
XX – Praticar quaisquer outros atos necessários à defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e as decisões emanadas das autoridades legalmente constituídas e demais normas aplicáveis; e
XXI – Elaborar o seu Regimento Interno.

Seção IX
Da Publicação dos Atos Deliberativos
Art. 32. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicados nos órgãos oficiais e/ou pela imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.
Parágrafo único – A aludida publicação deve ocorrer na primeira oportunidade subsequente às reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção X
Do Regimento Interno
Art. 33. O CMDCA elaborará e aprovará seu Regimento Interno, disciplinando sua organização administrativa, funcionamento, competências de seus órgãos internos, processo deliberativo e demais matérias necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. O Regimento Interno e suas alterações serão aprovados por maioria absoluta dos membros do Conselho e publicados no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Seção I
Da Natureza e Finalidade
Art. 34. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 454, de 04 de junho de 2008, constitui instrumento de natureza contábil, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado à captação, ao gerenciamento e à aplicação de recursos financeiros voltados ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A gestão administrativa e financeira do Fundo será executada pelo Poder Executivo Municipal, sob orientação, deliberação, controle e fiscalização do CMDCA.

Seção II
Dos Objetivos
Art. 35. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade financiar ações que contribuam para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as prioridades definidas pelo CMDCA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinam-se exclusivamente ao financiamento de ações complementares às políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, vedada sua utilização para despesas de manutenção das atividades ordinárias da Administração Pública.

Seção III
Das Receitas
Art. 36. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Município;
II – transferências da União, dos Estados e de outros Municípios;
III – recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – doações dedutíveis do Imposto de Renda, na forma da legislação federal;
VI – valores provenientes de multas aplicadas em decorrência de infrações às normas de proteção à criança e ao adolescente;
VII – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VIII – legados, auxílios, subvenções e contribuições;
IX – recursos provenientes de decisões judiciais;
X – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Seção IV
Da Aplicação dos Recursos
Art. 37. Os recursos do Fundo serão aplicados mediante deliberação do CMDCA, observadas as prioridades estabelecidas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação aprovados pelo Conselho.
§ 1º Os recursos poderão ser destinados ao financiamento de:
I – programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – projetos e ações desenvolvidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública.;
III – projetos executados por organizações da sociedade civil regularmente e com inscrição vigente no CMDCA;
IV – campanhas educativas;
V – capacitação continuada dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
VI – estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à infância e à adolescência;
VII – ações de fortalecimento do controle social.
§ 2º A destinação de recursos deverá observar critérios objetivos, publicidade, impessoalidade e transparência.

Seção V
Da Gestão
Art. 38. Compete ao CMDCA:
I – elaborar e aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo;
II – deliberar sobre a destinação dos recursos;
III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução financeira;
IV – apreciar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos aplicados;
V – estabelecer critérios para celebração de parcerias financiadas pelo Fundo.
Art. 39. Compete ao Poder Executivo Municipal:
I – manter estrutura administrativa e contábil para o funcionamento do Fundo;
II – executar a movimentação financeira, observadas as deliberações do CMDCA;
III – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
IV – elaborar e apresentar periodicamente ao CMDCA os demonstrativos financeiros do Fundo, bem como sempre que solicitado;
V – garantir a correta execução orçamentária e financeira dos recursos.

Seção VI
Da Prestação de Contas
Art. 40. A prestação de contas dos recursos do Fundo observará os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, eficiência e transparência.
§ 1º O relatório de execução física e financeira será apresentado sempre que exigido pelo CMDCA e, no mínimo, anualmente para apreciação.
§ 2º As informações relativas às receitas, despesas e saldo financeiro do Fundo deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as normas de acesso à informação.

Seção VII
Das Disposições Gerais
Art. 41. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará as disposições desta Lei, da legislação federal aplicável, das normas expedidas pelo CONANDA, do Tribunal de Contas e das demais normas pertinentes.
Parágrafo único. Nenhum recurso do Fundo poderá ser aplicado sem prévia deliberação do CMDCA, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação federal.
Art. 42. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se enquadrem nas finalidades previstas nesta Lei, especialmente para pagamento de despesas de manutenção ordinária da Administração Pública, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação federal e pelas normas expedidas pelo CONANDA.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 43. As entidades governamentais e as organizações da sociedade civil que que executem programas de atendimento voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município deverão promover seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observado o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º O registro constitui requisito indispensável para o funcionamento regular das entidades no âmbito da política municipal da criança e do adolescente.
§ 2º O registro terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante requerimento da entidade interessada, observados os critérios estabelecidos pelo CMDCA.

Seção II
Do Registro
Art. 44. O pedido de registro deverá ser protocolado junto ao CMDCA, acompanhado da documentação exigida em Resolução específica.
§ 1º O Conselho poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, inspeções ou visitas técnicas para subsidiar sua decisão.
§ 2º O registro será concedido mediante deliberação do Plenário do CMDCA.
Art. 45. Para obtenção do registro, a entidade deverá comprovar, no mínimo:
I – constituição legal e regular funcionamento;
II – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – finalidade compatível com a promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV – regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação;
V – capacidade técnica para execução dos programas propostos;
VI – instalações físicas adequadas ao atendimento;
VII – equipe técnica compatível com os serviços prestados;
VIII – observância dos princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
IX – comprovação de que os dirigentes não foram condenados por crimes incompatíveis com o exercício de atividades voltadas à proteção de crianças e adolescentes, quando exigido pela legislação aplicável.

Seção III
Dos Programas de Atendimento
Art. 46. Os programas executados pelas entidades deverão ser previamente inscritos no CMDCA, contendo, no mínimo:
I – identificação da entidade executora;
II – objetivos do programa;
III – público-alvo;
IV – metodologia de atendimento e forma de acompanhamento dos resultados;
V – capacidade de atendimento;
VI – recursos humanos envolvidos;
VII – forma de monitoramento e avaliação.
Parágrafo único. Qualquer alteração significativa no programa deverá ser comunicada ao CMDCA para atualização do registro.

Seção IV
Da Fiscalização
Art. 47. Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e fiscalizar as entidades e os programas registrados, podendo:
I – realizar visitas técnicas;
II – requisitar documentos e informações;
III – emitir recomendações;
IV – estabelecer prazo para adequações;
V – instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidades.
§ 1º Sempre que constatadas irregularidades, será assegurado à entidade o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º Persistindo a irregularidade, o CMDCA poderá deliberar pela suspensão ou cancelamento do registro, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Seção V
Do Cancelamento do Registro
Art. 48. O registro poderá ser suspenso ou cancelado quando a entidade:
I – deixar de cumprir as disposições desta Lei ou do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – utilizar recursos públicos ou privados vinculados aos programas em desacordo com sua finalidade;
III – interromper suas atividades por período superior a 12 (doze) meses, sem justificativa;
IV – descumprir, sem justificativa, as deliberações do CMDCA;
V – praticar atos que coloquem em risco os direitos de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A suspensão ou o cancelamento do registro dependerá de processo administrativo instaurado pelo CMDCA, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Art. 49 A inscrição dos programas de atendimento terá validade vinculada ao registro da entidade executora, podendo ser revista pelo CMDCA sempre que houver alteração de seus objetivos, metodologia,

capacidade de atendimento ou demais requisitos estabelecidos em Resolução.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Da Criação, Natureza e Composição do Conselho

Art. 50. O Conselho Tutelar fica reestruturado nos termos desta Lei, tendo seu regime jurídico fundado no Título V do Livro II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 51. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 52. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Órgão permanente: é um órgão público, que tem sua origem na lei, integrando-se ao conjunto das instituições nacionais e subordinando-se ao ordenamento jurídico brasileiro, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta, sua ação não deve sofrer solução de continuidade, sob qualquer pretexto, uma vez criado e implantado, não desaparece, apenas renovam-se seus membros;

II – Órgão autônomo: com independência na aplicação das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, estando sujeito e subordinado ao ordenamento jurídico e que, em suas decisões, tem autonomia para desempenhar suas atribuições, observados os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal Nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes, sujeitando-se à hierarquia e disciplina administrativa do órgão ao qual está vinculado;

III – Órgão não jurisdicional: entidade pública que não integra o Poder Judiciário, que exerce funções de caráter administrativo, dependendo da órbita do Poder Executivo ao qual fica vinculado para os efeitos administrativos da sua existência como órgão que executa funções públicas;

IV – Órgão colegiado: composto por 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de cada unidade do Conselho Tutelar instituído no Município;

V – Agente honorífico: cidadão chamado para, transitoriamente, colaborar com o Estado na prestação de serviços públicos específicos, em razão de suas condições cívicas, de sua honorabilidade e de sua notória capacidade profissional;

VI – Aptidão e/ou capacidade plena: condições físicas, de saúde, mentais e psicológicas, necessárias ao bom desempenho das atribuições e competências da função pública de Conselheiro Tutelar;

VII – Moralidade: a moralidade para o agente público não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do agente público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo;

VIII – Reconhecida idoneidade moral: possuir dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência que os princípios morais são primados maiores que devem nortear o agente público, seja no exercício da função, ou fora dela, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição do serviço público. O agente público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no Art. 37, caput, e §4º da Constituição Federal;

IX – Dedicação exclusiva: dedicação integral às atividades inerentes à função pública de Conselheiro Tutelar, com impedimento para o exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 53. O processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar acontece mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio neste Município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – O início do mandato dos Conselheiros Tutelares se dará no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 54. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial, podendo o Presidente integrá-la, na forma definida pelo colegiado.

Art. 55. O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 56. Ocorrendo vacância de qualquer de seus membros Titulares, deverá ser procedida imediata convocação de Suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Seção II
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 57. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV , da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei:

§ 1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 58. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar. DAS VEDAÇÕES

Art. 59. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XI - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 57 e 58 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar
Art. 60. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias. § 2.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público. § 3.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.
Art. 61. O Conselho Tutelar elaborará e manterá atualizado seu Regimento Interno, observadas as normas desta Lei, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da regulamentação expedida pelo CMDCA.
I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função, podendo ser alterado a cada atualização de Leis vigentes ou a cada início de mandato.
II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 62. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13h às 17h.
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h30 às 13h00m e das 17h às 07h30min, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 57, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Saudade do Iguaçu.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40h (quarenta horas) semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 63. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.
Art. 64. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu respectivo Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 65. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas d e atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 66. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 67. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares
Art. 68. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação. § 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos. § 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o

processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral
Art. 69. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Das Inscrições
Art. 70. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual, não sendo admitida a composição de chapas.
Art. 71. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Possuir residência fixa e domicílio eleitoral no Município;
IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;
V – Comprovação de conclusão de ensino médio;
VI – Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente de mais de 01 ano, em entidade com registro no CMDCA;
VII – Não ter sido demitido por justa causa, caso o candidato tenha exercido a função pública; e
VIII – Não ter sido penalizado com a destituição do mandato de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.
IX – Não ter sofrido mais de 03 (três) penalidades de advertência por escrito, devidamente aplicadas mediante procedimento administrativo disciplinar em que tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições do processo de escolha.
Parágrafo único . O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição. DA PROV A DE CONHECIMENTOS
Art. 72. São submetidos à Prova de Conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, os pretendentes que preencherem os requisitos constantes no artigo anterior.
§1º O CMDCA é o responsável pela aplicação da Prova de Conhecimentos, a qual será regulamentada pela Comissão Especial Eleitoral, que contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal da Assistência Social, estes poderão ser assessorados por empresa contratada sempre que se fizer necessário;
§2º A pontuação da prova de conhecimentos será na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será de caráter objetivo e/ou descritivo, enfocando questões teóricas e práticas, devendo o candidato atingir o mínimo de 06 (seis) pontos para ser considerado aprovado;
§3º Ao pretendente que não atingir a pontuação definida no Parágrafo anterior, será assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.
Art. 73. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
Art. 74. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome. Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Seção VII
Da Homologação das inscrições e Do Processo eleitoral
Art. 75. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 71 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
Art. 76. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e a publicando na sede do CMDCA.
§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
Art. 77. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Art. 78 . Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão se r informados com antecedência devida sobre onde irão votar.
Art. 79. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Seção VIII
DA PROPAGANDA
Art. 80. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos. § 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos. § 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos. § 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de

respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
Art. 81. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 98 a 104, desta Lei.

Seção IX
DA VOTAÇÃO
Art. 82. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança. § 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar. § 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 83. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
Art. 84. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público. § 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público. § 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;
§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
Art. 85. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Seção X
DA COMPOSIÇÃO
Art. 86. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes. § 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade. § 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
§ 3º. A convocação para substituição temporária não altera a ordem de classificação da lista única, sendo reservado ao candidato, conforme sua classificação, a titularidade em caso de vacância.
§ 4º. Poderá o suplente convocado para substituição temporária desistir momentaneamente da condição desde que manifeste por escrito, o seu desinteresse, sob pena, da convocação do próximo candidato.
§ 5º. A desistência prevista no parágrafo anterior não impede o candidato de ser convocado para as substituições temporárias que sucederem, assim como nas hipóteses de vacância.
§ 6º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizá- lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Seção XI
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares
Art. 87. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;
Art. 88. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
Art. 89. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Art. 90. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção XII
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros
Art. 91. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 92. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a

remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 93. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Gratificação natalina (13º salário).
§ 1º. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.696,96 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), acrescida do vale-alimentação concedido pelo Poder Executivo municipal aos servidores públicos locais.
§2º Os conselheiros no exercício das funções de Presidente e de Secretário perceberão gratificação de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, calculada sobre o valor fixado no § 1º, observada a rotatividade dos encargos entre todos os membros. §3 A rotatividade prevista no § 2º deste artigo será regulamentada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar. § 4°. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 5º. As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

Seção XIII
Das Licenças e da Vacância do cargo
Art. 94. É assegurado ao Conselheiro Tutelar as seguintes licenças remuneradas:
a) Licença paternidade de 15 dias;
b) Licença maternidade, por 180 dias;
c) Licença para tratamento da própria saúde, de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, observado o procedimento de homologação previsto nesta Lei;
§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 86 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
§ 3º Nos casos de afastamento para tratamento de saúde, o Conselheiro Tutelar será substituído nas licenças superiores a 15 (quinze) dias.
§ 4º. Nos afastamentos por motivo de saúde superiores a 15 (quinze) dias, o Conselheiro Tutelar será encaminhado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para requerimento do benefício previdenciário cabível, permanecendo afastado de suas funções até decisão do órgão previdenciário.
§ 5º. Na hipótese de indeferimento do benefício previdenciário pelo INSS, a Administração Municipal decidirá quanto à manutenção ou retorno às atividades, observada a perícia médica oficial, quando houver.
Art. 95. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.
Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.
Art. 96. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 57, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 86 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XIV
DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DO MANDATO
Art. 97. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 98. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 57 e 58 e proibições previstas nesta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, nos casos de reincidência em infração anteriormente punida com advertência.;
III - Perda de mandato.
§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
Art. 99. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - For condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crime doloso incompatível com o exercício da função pública ou que comprometa a idoneidade moral exigida para o cargo.;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII- Descumprir, reiteradamente, as atribuições e os deveres previstos nos arts. 57 e 58 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 58, inciso IX, desta Lei.;
XI - Deixar de comparecer ao trabalho ou recusar-se a cumprir a escala de sobreaviso ou plantão, sem justificativa legal devidamente homologada, por mais de 03 (três) dias ou plantões consecutivos, ou 05 (cinco) dias ou plantões alternados, no período de 12 (doze) meses.
§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente. § 3°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na

Seção XIV , desta Lei.

Seção XV

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 100. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial, bem como, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderão solicitar assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município, para os fins de que trata esta seção.

Art. 101. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no pra zo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada d e documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo para a conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, contados da notificação do Conselheiro Tutelar, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, por ato do Presidente do CMDCA, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 102. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo, será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 103. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no Artigo 102 § 5º. quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 104 . Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 105. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 106. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 107. A eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser realizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma disciplinada pelo Regimento Interno e por Resolução do CMDCA.

Art. 108. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá a adequação de seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, observadas as suas disposições.

Art. 109. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação e manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 110. Esta lei consolida e atualiza as normas relativas à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e ao Conselho Tutelar do município de Saudade do Iguaçu.

Art. 111. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 454, de 4 de junho de 2008, observado o disposto no art. 112 desta Lei.
Art. 112. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 454, de 4 de junho de 2008.
§ 1º. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 454, de 4 de junho de 2008, o qual permanecerá vigente e em funcionamento, passando a reger-se, a partir da entrada em vigor desta Lei, pelas disposições relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nela estabelecidas, bem como pela legislação federal aplicável.
§ 2º. A revogação da Lei Municipal nº 454, de 4 de junho de 2008, não prejudicará a existência, a continuidade, a titularidade, os recursos, os saldos financeiros, os direitos, as obrigações ou as receitas já vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que permanecerão afetados às finalidades legalmente estabelecidas.
§ 3º. Os recursos financeiros existentes na data de entrada em vigor desta Lei permanecerão vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições desta Lei, a legislação federal e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 113. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:BD68095E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2026

Portaria Nº 205, de 29 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de **30/09/2026,** o Servidor Efetivo **PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS GHERLANDI, MATRICULA Nº 1000322,** inscrito no CPF sob nº 104.953.909-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR.**

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:99EDDF02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2026

Portaria Nº 206, de 29 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2025/2026,** a partir de **05/10/2026,** com retorno em **04/11/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EFD26932

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2026

Portaria Nº 207, de 29 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **01/10/2026,** a candidata aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – PROFESSOR

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
55º	IRANI DE MORAES TARDELLI	038.688.929-58	05/06/1982	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5633ECA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2026

Portaria Nº 208, de 29 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **01/10/2026,** a candidata aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade

3º	EURIPEDES REGE LUZ	037.694.049-20	25/08/1977	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9465A477

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2026

Portaria Nº 209, de 29 de Setembro 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **01/10/2026,** a candidata aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
33º	JÉSSICA CASON DOS SANTOS	093.352.569-94	26/01/1994	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B5DFCCB4

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 22/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2022 e o atendimento ao Edital de Convocação, com a apresentação dos documentos necessários,

RESOLVE:

I – Nomear, o senhor **Davi Weslley de Oliveira**, CPF nº 084.677.809-24, para o cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, conforme Lei Municipal nº 556/12 e nº 568/13 e regido pelo regime Estatutário, devendo o citado acima comparecer para exercer suas respectivas funções dia 01/10/2026, sob perda do direito à referida vaga.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C87E0337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2026 - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL - ROSENI DOS SANTOS ISIDORO

PORTARIA nº 508/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Secretária Municipal e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar, a Sra. **ROSENI DOS SANTOS ISIDORO**, portadora da RG nº 25.962.258-8 SP, do cargo de Secretária Municipal de Administração, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:048F3967

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 185/2026 EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 104/2026 AO 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

RESOLUÇÃO Nº 185/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 104/2026 AO 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) meses a partir de 28/09/2026**
PRAZO ENTREGA: 10 (dez dias) corridos após o recebimento da requisição de compras

Nº do Contrato	Empresa	CNPJ	Valor
104/2026	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R$ 2.800,00
105/2026	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0005-20	R$ 17.362,00
106/2026	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 14.804,20
107/2026	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R$ 14.790,85
108/2026	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	R$ 7.075,23
109/2026	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 1.037,40
110/2026	A.D. DAMINELLI LTDA	10.749.758/0001-80	R$ 30.876,25
111/2026	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA	24.586.988/0001-80	R$ 23.119,04
112/2026	ITAMARATY CARE LTDA	58.489.781/0001-00	R$ 2.784,00
113/2026	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 23.237,50
114/2026	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	R$ 3.645,00
115/2026	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 52.138,89
116/2026	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-	R$

	LTDA	84	2.615,60
117/2026	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	76.472.349/0001-98	R$ 3.000,00
118/2026	L & P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	49.875.336/0001-97	R$ 68.099,70
119/2026	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	R$ 3.264,10
120/2026	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 10.926,00
121/2026	YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 2.133,00
122/2026	DELLAMED S.A	11.666.105/0003-62	R$ 2.780,00
123/2026	METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	R$ 3.231,00
124/2026	CENTRAL HOLDING LTDA	10.735.873/0001-04	R$ 12.400,00
125/2026	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	36.521.392/0002-62	R$ 3.001,55
126/2026	ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	43.134.552/0001-03	R$ 9.572,00
127/2026	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	20.861.961/0001-06	R$ 19.041,20
128/2026	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R$ 2.358,00
129/2026	SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA	40.813.690/0002-01	R$ 24.400,00
130/2026	MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	52.815.695/0001-63	R$ 11.540,00
131/2026	MHL MEDICAL LTDA	66.392.375/0001-52	R$ 28.296,64
132/2026	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R$ 400,00
133/2026	L C MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	25.245.772/0001-14	R$ 500,00
134/2026	54.132.859 THIAGO ACCIOLY MARINHO	54.132.859/0001-83	R$ 29.000,00
135/2026	PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	R$ 22.120,00
136/2026	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.238.875/0001-15	R$ 600,00
TOTAL	**33 Contratos**	-	**R$ 452.949,15**

Adrianópolis, 29 de setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C6339F85

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 186/2026 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

RESOLUÇÃO Nº 186/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização de exames de ultra sonografia, utilizando aparelho portátil próprio e com emissão de laudos.
CONTRATADA: SONICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI – ME
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 16/09/2026**

Adrianópolis, 29 de setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F2378BAD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 187/2026 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 110/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

RESOLUÇÃO Nº 187/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 110/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação, que envolvem a disponibilização do direito de uso de sistemas informatizados (software) projetados especificamente para a gestão municipal. Esses sistemas operam em ambiente web nativo, utilizando o modelo de computação em nuvem, o que proporciona maior flexibilidade, segurança e escalabilidade. A solução contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência, contemplando, entre outros aspectos, a modernização dos processos administrativos e a integração entre os diferentes setores da administração pública.
PRAZO: 12 (doze meses a partir de 01/10/2026)
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Reajuste de valores contratuais com base no índice expressamente previsto no Contrato nº 110 /2025, e encaminhamos abaixo a memória dos cálculos efetivados para melhor entendimento da modificação procedido reajuste pelo **índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 2,16%**, foi aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcional- mente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual

Adrianópolis, 29 de setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C78069B2

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 188/2026 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO CONTRATO Nº 131/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

RESOLUÇÃO Nº 188/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO CONTRATO Nº 131/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATADA: MARIA MARGARETE MOTIN - MÚLTIPLA TÉCNICA
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal de 10 m3 e Ar Comprimido de 10m3 e 02 m3, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 10/09/2026

Adrianópolis, 29 de setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A67AB788

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 189/2026 EXTRATO DE 7ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 037/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

RESOLUÇÃO Nº 189/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE 7ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 037/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADA: AUTO POSTO MOVICAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 25/09/2026

Adrianópolis, 29 de setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:23674CA0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 190/2026 EXTRATO DE 7ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 038/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

RESOLUÇÃO Nº 190/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 7ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 038/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADA: ROBERTO GABRIEL AKIM ME (AUTO POSTO TALVEGUE)
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 25/09/2026

Adrianópolis, 29 de setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F895100B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 128/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Dirceu José De Oliveira, inscrito no CPF/MF sob XXX. 462.539.XX do cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Osni Philipps Junior.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:3D4A733B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 129/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Sidnei Jacinto Da Silva, inscrito no CPF/MF sob XXX. 083.609.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:BED8C0D3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 130/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Adriano De Souza, inscrito no CPF/MF sob XXX.068.469.XX do cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5B9A4EDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 131/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Aldemira Castorina Oliveira, inscrito no CPF/MF sob XXX. 823.689.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2493D63C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 132/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Hildon Aparecido Batista Da Silva, inscrito no CPF/MF sob XXX. 267.939.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:BF7BD0BF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 133/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Sandra Do Rocio De Barros, inscrito no CPF/MF sob XXX. 317.789.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:CF2560C1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 134/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Claudete Maria Alberti Hasse, inscrito no CPF/MF sob XXX. 207.639.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:1226DB68

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 135/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Juliana Aparecida De Freitas, inscrito no CPF/MF sob XXX. 391.199.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:01364A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 136/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Osni Felipe De Freitas, inscrito no CPF/MF sob XXX.913.049.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de setembro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5FA90985

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 137/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Sergio Gustavo Machado, inscrito no CPF/MF sob XX.773.329-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D4FD37BF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 138/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Andreia Tiblier Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob XX.555.539-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:AC334DA1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 139/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Julia Silva Petri, inscrito no CPF/MF sob XX.475.449-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Vanderlei de Souza.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:678B6409

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 140/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Pedro Gabriel De Lima Alves Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob XX.291.699-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honorio dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:78B9A275

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 141/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leonardo Henrique Grzybowski, inscrito no CPF/MF sob XX. 541.999-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:972C79A6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 142/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Marcos Paulo De Lima Marques, inscrito no CPF/MF sob XX. 456.779-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Everson Leodato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D52C579B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 143/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Sthefany Milek, inscrito no CPF/MF sob XX.473.209-XX, para cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:97D1398A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 144/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Aline Soares Santos, inscrito no CPF/MF sob XX. .963.439-XX, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:AE2BE02F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 145/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR ANDRESSA GOMES, inscrito no CPF/MF sob XX.883.119-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:52183D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 146/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Talison Gabriel De Araujo, inscrito no CPF/MF sob XX. 027.039-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:A66C8BF6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 147/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria nº 91/2026, que exonerou Valquiria Jucelia Dos Santos Pires do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, lotada no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:027763CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 311/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 311/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 311/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DO ESCRITÓRIO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA**".

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sem necessidade de renovação contratual.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 51.144,13 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos).**

Data de Assinatura: 23.09.2026.

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00-1218 Equipamentos e Material Permanente 299
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
4.4.90.52.00-1218 Equipamentos e Material Permanente 341

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:AC8252AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 086/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 086/2026

PROTOCOLO 0018.000016146/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA TRATAMENTOS E CUIDADOS DOS EQUINOS USADOS NAS ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA.",** a favor da empresa **AGROPECUARIA AGROTECHY LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 55.417.354/0001-28,** com o valor global de **R$ 4.485,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS),** conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:8D7B0A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 087/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 087/2026

PROTOCOLO 0018.000017681/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FREEZERS E GELADEIRAS NOVOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** a favor da empresa **INOVA RIO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 50.215.098/0001-72,** com o valor global de **R$ 58.989,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS),** conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:C99B2A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 135/2026

"Dispõe sobre o fechamento temporário do Parque Ambiental Aníbal Khury, para a organização e realização da 5ª Festa do Morango e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
DECRETA
Art. 1º. O Parque Ambiental Aníbal Khury permanecerá fechado ao público para utilização de seus equipamentos, estruturas, áreas de recreação e demais atividades recreativas no período de 13 de outubro de 2026 a 14 de novembro de 2026, em razão da organização, montagem e realização da 5ª Festa do Morango, que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026.
§ 1º. Durante o período previsto no caput deste artigo, será permitido o acesso ao Parque Ambiental Aníbal Khury exclusivamente a pé, para a realização de caminhadas, corridas e demais atividades físicas, observadas as áreas que estiverem liberadas.
§ 2º. Fica expressamente vedada, durante o período de montagem, realização e desmontagem da 5ª Festa do Morango, a utilização dos playgrounds, equipamentos de lazer, áreas recreativas, estruturas esportivas e demais instalações ou estruturas do Parque, especialmente aquelas que estiverem próximas ou inseridas nas áreas destinadas à montagem e realização do evento.
§ 3º. O acesso e a circulação de pedestres poderão ser restringidos ou temporariamente interrompidos em determinados locais, sempre que necessário para garantir a segurança dos usuários e das equipes envolvidas na montagem, realização e desmontagem da 5ª Festa do Morango.
Art. 2º. Durante o período mencionado no art. 1º, fica permitida a entrada de pessoal autorizado para a montagem, organização, realização e desmontagem dos eventos relacionados à 5ª Festa do Morango, ressalvados os dias de realização do evento, quando o acesso do público estará condicionado à apresentação de ingresso ou credencial, conforme o caso.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:1E2F54F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143/2026

"Declara de Utilidade Pública a área de terra para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, CONSIDERANDO o pedido realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do Ofício 268/2026-GLI, protocolado sob nº 0018.000018285/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto Lei n°3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA: 522,48m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Befisa Participações Ltda ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 3.228 CRI de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Terreno rural com a área de 50.380,37m² situado no lugar denominado Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.530,356 me E 673.872,901 m, situada na divisa com o Lote 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°11'17" e 4,18 m até o PV-067, de coordenadas N 7.195.532,495 m e E 673.876,488 m com os seguintes azimutes e distâncias: 99°59'26" e 31,35 m até o PV-068, de coordenadas N 7.195.527,056 m e E 673.907,362 m com os seguintes azimutes e distâncias 90°55'21" e 31,30 m até o PV-069, de coordenadas N 7.195.526,552 m e E 673.938,658 m com os seguintes azimutes e distâncias: 102°04'21" e 40,70 m até o PV-070, de coordenadas N 7.195.518,040 m e E 673.978,458 m com os seguintes azimutes e distâncias: 86°15'08" e 25,60 m até o PV-071, de coordenadas N 7.195.519,713 m e E 674.004,004 m com os seguintes azimutes e distâncias: 130°48'23" e 36,40 m até o PV-072, de coordenadas N 7.195.495,925 m e E 674.031,555 m com os seguintes azimutes e distâncias: 109°59'30" e 9,21 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.492,775 m e E 674.040,214 m, situada na margem direita do Córrego existente. Inicia-se novamente a servidão junto a EST-C, de coordenadas N 7.195.491,821 m e E 674.042,837 m; situada na margem esquerda do Córrego existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°59'30" e 2,65 m até o PV-073, de coordenadas N 7.195.490,917 me E 674.045,323 m com os seguintes azimutes e distâncias: 63°10'18" e 9,45 m até o PV-074, de coordenadas N 7.195.495,182 m e E 674.053,756 m com os seguintes azimutes e distâncias: 42°54'31" e 14,40 m até o PV-075, de coordenadas N 7.195.505,729 m e E 674.063,559 m com os seguintes azimutes e distâncias: 91°55'11" e 12,20 m até o PV-076, de coordenadas N 7.195.505,320 m e E 674.075,753 m com os seguintes azimutes e distâncias: 350°43'08" e 39,90 m até o PV-077, de coordenadas N 7.195.544,698 me E 674.069,318 m com os seguintes azimutes e distâncias: 54°41'09" e 3,90 m até o EST-D, de coordenadas N 7.195.546,955 me E 674.072,503 m, situada na divisa com o Lote Vizinho, perfazendo uma extensão de 261,24 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 522,48 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e

encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 39,40m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Aujor Fernandes Silvestre ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 37.554 CRI de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Núcleo Urbano Informal denominado de Planta Vila Martha II REURB com área total de 90.875,84m² situado no lugar denominado Tanguá.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.146,451 me N: 7.192.678,236 m; deste segue com azimute 93°10'23" e distância de 6,55 m até o vértice PV- 106, definido pelas coordenadas E: 671.152,987 m e N: 7.192.677,873 m; deste segue com azimute 93°25'04" e distância de 13,15 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671.166,067 m e N: 7.192.677,092 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 39,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 42,52m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Aujor Fernandes Silvestre ou a quem de direito pertencer
Municipio: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula nº 37.554 CRI de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Núcleo Urbano Informal denominado de Planta Vila Martha II REURB com área total de 90.875,84m² situado no lugar denominado Tanguá.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671,166,067 me N: 7.192.677,092 m, deste segue com azimute 93°25'04" e distância de 21,26 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671.187,288 m e N: 7 192.675,825 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 42,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 46,80m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Aujor Fernandes Silvestre ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 37.711 CRI de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob nº 275-A da quadra 12 da Planta Vila Marta II REURB com área total de 195,48m² situado no lugar denominado Tanguá.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.272,405 m e N: 7.192.626,733 m; deste segue com azimute 112°50'43" e distância de 15,60 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671.286,782 m e N: 7.192.620,676 m, encerrando este perimetro. Perfazendo uma área total de servidão de 46,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 61,60m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: José Justiniano Vaz ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 11.933 CRI de Almirante Tamandaré - PR

Imóvel: Lote de terreno designado pela Área nº 02 com área de 4.412,37m² situado na localidade de Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.560,004 m e E 674.146,072 m; situada no alinhamento predial da Rua Angelo M. S. Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°03'59" e 15,50 m até o PV-091, de coordenadas N 7.195.562,411 me E 674.161,384 m com os seguintes azimutes e distâncias: 351°05'51" e 3,80 m até o PV-092, de coordenadas N 7.195.566,165 me E 674.160,796 m com os seguintes azimutes e distâncias: 81°05'51" e 11,50 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.567,944 m e E 674.172,158 m, situada no alinhamento predial da Rua Maria E. Fernandes, perfazendo uma extensão de 30,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 61,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 27,90m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: José Roberto Gaiovi ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula nº 3.115 CRI de Rio Branco do Sul - PR
Imóvel: Lote de terreno urbano sob nº 59 da Planta Parque Uracap.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.800,128 me E 674.958,304 m; situada na divisa com o Lote 60, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°09'23" e 13,95 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.788,024 m e E 674.965,249 m, situada na divisa com o Lote 58, perfazendo uma extensão de 13,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 27,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 19,05m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ivan Domingos Tabalipa ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição nº 14.962 Livro 3-G CRI de Colombo - PR
Imóvel: Lote nº 94 da quadra 07 da Planta Vila Martha.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.312,749 m e N: 7.192.278,575 m, deste segue com azimute 166°44'01" e distância de 6,35 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E. 671.314,208 m e N: 7.192.272,390 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 19,05 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 43,59m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ivan Domingos Tabalipa ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição n° 14.962 Livro 3-G CRI de Colombo - PR

Imóvel: Lote nº 97 da quadra 07 da Planta Vila Martha.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.312,349 m e N: 7.192.244,085 m; deste segue com azimute 192°21'21" e distância de 9,29 m até o vértice PV- 08, definido pelas coordenadas E: 671.310,360 m e N: 7.192.235,003 m; deste segue com azimute 140°39'18" e distância de 5,24 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671.313,677 m e N. 7.192.230,957 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 43,59 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 39,39m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ivan Domingos Tabalipa ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição nº 14.962 Livro 3-G CRI de Colombo - PR
Imóvel: Lote nº 95 da quadra 07 da Planta Vila Martha.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.314,208 m e N: 7.192.272,390 m; deste segue com azimute 166°44'01" e distância de 9,81 m até o vértice PV- 09, definido pelas coordenadas E. 671 316,458 m e N: 7.192.262,843 m, deste segue com azimute 192°21'21" e distância de 3,32 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671 315,748 m e N: 7.192.259,600 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 39,39 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM.

ÁREA: 116,16m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ivan Domingos Tabalipa ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição nº 14.962 Livro 3-G CRI de Colombo - PR
Imóvel: Lote urbano pertencente à Planta Vila Martha.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.343,459 m e N: 7.192.313,500 m; deste segue com azimute 229°56'11" e distância de 2,66 m até o vértice PV- 11, definido pelas coordenadas E: 671.341,425 m e N: 7.192.311,790 m; deste segue com azimute 235°46'24" e distância de 36,06 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671.311,609 me N: 7.192.291,507 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 116,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 127,17m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ivan Domingos Tabalipa ou a quem de direito pertencer
Certidão de Registro: Transcrição nº 14.962 Livro 3-G CRI de Colombo - PR
Municipio: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Imóvel: Lote nº 100 da quadra 07 da Planta Vila Martha.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.313,685 m e N: 7.192.230,947 m; deste segue com azimute 140°39'18" e distância de 9,55 m até o vértice PV- 07, definido pelas coordenadas E: 671.319,743 m e N: 7.192.223,558 m, deste segue com azimute 91°57'11" e distância de 32,84 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671.352,565 m e N: 7.192.222,438 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 127,17 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 47,64m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ivan Domingos Tabalipa ou a quem de direito pertencer
Certidão de Registro: Transcrição nº 14.962 Livro 3-G CRI de Colombo - PR
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Imóvel: Lote nº 96 da quadra 07 da Planta Vila Martha.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.315,748 me N: 7.192.259,600 m; deste segue com azimute 192°21'21" e distância de 15,88 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E 671.312,349 m e N. 7.192.244,085 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 47,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 42,39m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ivan Domingos Tabalipa ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição nº 14.962 Livro 3-G CRI de Colombo - PR
Imóvel: Lote n° 93 da quadra 07 da Planta Vila Martha.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671,311,609 me N: 7.192.291,507 m; deste segue com azimute 235°46'24" e distância de 1,99 m até o vértice PV- 10, definido pelas coordenadas E: 671.309,964 m e N: 7.192.290,387 m; deste segue com azimute 166°44'01" e distância de 12,14 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671.312,749 me N: 7,192,278,575 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 42,39 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S, Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 53,25m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Aujor Fernandes Silvestre ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 37.724 CRI de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob nº 292 da quadra 12 da Planta Vila Marta II REURB com área total de 453,93m² situado no lugar denominado Tanguá.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.286,783 m e N: 7.192.620,676 m; deste segue com azimute 112°50'43'' distância de 17,75 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671.303,126 m e N: 7.192.613,791 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 53,25m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 11,98m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Companhia Urbano de Capitalização ou a quem de direito pertencer

Municipio: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição n° 2.327-A Livro 3B CRI de Colombo - PR
Imóvel: Lote de terreno urbano sob nº 60 do loteamento denominado Planta Parque Uracap

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.805,512 m e E 674.955,690 m; situada na divisa com o Lote 12 de Matrícula N° 15.038 na Comarca de Almirante Tamandaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°15'04'' e 3,25 m até o PV-039, de coordenadas N 7.195.802,536 m e E 674 957,000 m com os seguintes azimutes e distâncias: 151º32'53'' e 2,74 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.800,128 me E 674.958,304m, situada na divisa com o Lote 59 de Matricula Nº 3.115 na Comarca De Rio Branco Do Sul, perfazendo uma extensão de 5,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 11,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

ÁREA: 606,68m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ignácio Klaine e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula nº 6.715 CRI de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Terreno rural com a área de 24.200,00m² situado na Colônia Lamenha Pequena.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.192.875,260 m e E 669.624,665 m; situada na divisa com o Lote Vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°49'37" e 1,00 m até o PV-086, de coordenadas N 7.192.875,124 m e E 669.625,655 m com os seguintes azimutes e distâncias: 10º59'54'' e 69,00 m até o PV-087, de coordenadas N 7.192.942,857 m e E 669.638,819 m com os seguintes azimutes e distâncias: 22°32'04" e 7,10 m até o PV-089, de coordenadas N 7.192.949,415 m e E 669.641,540 m com os seguintes azimutes e distâncias: 12º19'34'' 1,07 m até o EST-B, de coordenadas N 7. 192.950,460 m e E 669.641,769 m, situada no alinhamento predial da Rua Particular Inicia-se novamente a servidão junto ao PV- 089, de coordenadas N 7.192.949,415 m e E 669.641,540 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 94º01'02'' e 35,00 m até o DTI-090, de coordenadas N 7.192.946,963 m e E 669.676,454 m. Inicia-se novamente a servidão junto ao PV-087, de coordenadas N 7.192.942,857 m e E 669.638,819 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 91º23'35'' e 49,00 m até o DTI-088, de coordenadas N 7.192.941,666 me E 669.687,805 m. Inicia-se novamente a servidão junto ao EST- C, de coordenadas N 7.192.782,918 m e E 669.690,642 m; situada na divisa com o Lote 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 258º56'59'' e 30,35 m até o PVC-006, de coordenadas N 7.192.777,100 m e E 669.660,853 m com os seguintes azimutes e distâncias: 277º54'03''e 34,05 m até o PVC-007, de coordenadas N 7.192.781,781 m e E 669.627,127 m com os seguintes azimutes e distâncias: 220º57'22'' e 45,33 m até o EST-D, de coordenadas N 7.192.747,550 m e E 669.597,416 m, situada na divisa com o Lote Vizinho. Inicia-se novamente a servidão junto ao PVC- 007, de coordenadas N 7.192.781,781 m e E 669.627,127 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 301º20'18'' e 14,60 m até o PVC-020, de coordenadas N 7.192.789,374 m e E 669.614,657 m com os seguintes azimutes e distâncias: 343º08'03'' e 16,84 m até o EST-E, de coordenadas N 7.192.805,487 me E 669.609,771 m, situada na divisa com o Lote Vizinho, perfazendo uma extensão de 303,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 606,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 51,28m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Paulo Cesar Henkees de Melo e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 9.744 CRI de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Chácara nº 03 com a área de 3.122,00 m² da Planta Antonio Henkes, situado na localidade de Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.784,607 m e E 674.972,764 m; situada na divisa com o lote 58 da planta parque Urucap, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º49'23'' e 3,98 m até o PV-041, de coordenadas N 7.195.784,135 me E 674.976,713 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 148º09'19'' e 20,00 m até o PV-041A, de coordenadas N 7.195.767.145m e E 674.987,266m, com os seguintes azimutes e distâncias: 148º09'19'' e 1,66 m até a EST-B, de coordenadas N 7.195.765,690 m e E 674.988,170 m, perfazendo uma extensão total de 25,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 51,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 62,10m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Alceu Ribeiro ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF. Paraná
Certidão de Registro: Matrícula n° 9.546 CRI de Colombo - PR
Imóvel: Lote n° 21 da quadra nº 2 da Planta denominada Jardim Guilhermina.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a ST-A, de coordenadas N 7.195.294,651 m e E 674.047,256 m; situada na divisa com o Lote 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 176º49'04'' e 14,45 m até o PV-016, de coordenadas N 7.195.280,223 m e E 674.048,058 m com os seguintes azimutes e distâncias: 176º10'21''e 16,60 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.263,650 me E 674.049,012 m, situada no alinhamento predial da Rua Antônio de Paula Braga, perfazendo uma extensão de 31,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 10m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 59,00m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Alceu Ribeiro ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matricula nº 9.546 CRI de Colombo - PR
Imóvel: Lote nº 07 da quadra nº 2 da Planta denominada Jardim Guilhermina.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.324,105 me E 674.045,604 m; situada no alinhamento predial da Rua José Ribeiro Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°47'23" e 29,50 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.294,651 me E 674.047,256 m, situada na divisa com o Lote 21, perfazendo uma extensão de 29,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 59,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 32,12m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Fernanda Kelli da Silva ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Transcrição nº 14.729 Livro 3C CRI de Colombo - PR
Imóvel: Lote nº 66 da quadra 06 da Planta Jardim Marambaia.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.196.034,061m e E 673.867,173m; situada no alinhamento predial da R. Sebastião N. Luís, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°08'18"e 16,06 m até a EST-B, de coordenadas N 7.196.049,925m e E 673.864,700m, perfazendo uma extensão total de 16,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 32,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no município de Almirante Tamandaré.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:4179D401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 144/2026

"Altera o artigo 2º do Decreto 037/2026 que define como Zona Especial de Interesse Social as áreas que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV e do artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica do Município, e as disposições contidas no art. 143 e seguintes, da Lei Complementar 77/2018, Lei Complementar 73/2018, que estabelece o Plano Diretor Municipal, DECRETA, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 2° do Decreto Municipal 37 de 31 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes na Tabela VII, do Anexo 3, da Lei Complementar nº 092, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, que prevê uso permitido para conjunto residencial com sublotes de no mínimo 180,00 m², e 9,00m de testada.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 37/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:389D044D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 145/2026

Dispõe sobre a transferência excepcional do feriado municipal de 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 69, inciso IV, e
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é feriado municipal em Almirante Tamandaré, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 413, de 18 de dezembro de 1995, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte no ofício nº 852/2026-CH/NRE/AMN;
CONSIDERANDO que a Prova Paraná Mais 2026 terá aplicação nos dias 27 e 28 de outubro de 2026, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
CONSIDERANDO que a realização da avaliação poderá demandar a utilização de unidades da rede pública de ensino, bem como a mobilização de servidores e demais estruturas necessárias à sua aplicação.
DECRETA:
Art. 1º Fica excepcionalmente transferida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Almirante Tamandaré, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), a observância do feriado municipal previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município.
Art. 2º O dia 28 de outubro de 2026 será considerado dia de expediente normal no âmbito da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades e serviços que, por sua natureza, devam funcionar de forma ininterrupta.
Art. 3º No dia 30 de outubro de 2026, não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 4º A alteração estabelecida por este Decreto possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente ao ano de 2026, não implicando alteração permanente da data prevista na Lei Municipal nº 413, de 18 de dezembro de 1995.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:1622F0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 604/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo IV, Seção VIII, da Lei Complementar Municipal n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor, Sr. LINDOMAR TERCAL, matrícula 6966, retorno da licença sem vencimentos, concedida pela portaria 392/2026, considerando o cumprimento de mínimo da licença, de acordo com o artigo 177 §3º, exigindo minimamente o cumprimento de 25% da licença, tendo atingido o percentual de 30% (trinta por cento) até o presente momento, conforme parecer juntado ao processo de n° 0018.00017550/2026, devendo retornar às atividades a partir do dia 21 de setembro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:6821BC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, Sra. Nathalia Rodrigues dos Santos, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos de acordo com o memorando 266/2026- SECOM, processo sob n˚ 0018.000018335/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:40D7A419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa PACHECO & ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 111, CEP nº 85.280-100, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. David Pacheco Rolim.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 106/2024, por mais 06 (seis) meses, visando assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios durante o período necessário à conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação do objeto.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 26 de setembro de 2026 a 25 de março de 2027, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3. DO VALOR.
Para fins orçamentários, atribui-se ao período prorrogado o valor estimado de R$ 957.632,37 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente à estimativa necessária para atendimento das demandas da Administração durante o período adicional de vigência.
Parágrafo único. A execução observará os quantitativos efetivamente demandados pela Administração, nos termos e condições estabelecidos no contrato originário, não implicando a presente prorrogação obrigação de consumo integral do valor estimado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
• 02.007.04.122.0035.2002 – Manutenção Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito
• 03.001.04.122.0003.2006 – Atividades Operacionais e Coordenação Geral Administrativa
• 05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e Atividades Operacionais da Educação Infantil
• 05.002.12.365.0033.2230 – Programa Primeira Infância Primeiro – Educação
• 05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
• 05.004.12.361.0084.2042 – Execução do Programa Salario Educação
• 05.004.12.366.0075.2041 – Educação de Jovens e Adultos
• 05.003.12.367.0013.2036 – Gesta o e Atividades Operacionais da Educação Especial
• 05.006.13.392.0017.2046 – Atividades Operacionais da Divisa o da Cultura
• 05.006.13.392.0017.2047 – Fomento a s Aço es do Esporte
• 06.001.27.812.0018.2050 – Desenvolvimento e Apoio a s Ações Esportivas
• 07.001.10.301.0033.2229 – Programa Primeira Infância Primeiro – Saúde
• 07.001.10.302.0079.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
• 07.001.10.304.0021.2055 – Ações de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Controle de Doenças
• 07.001.10.304.0021.2065 – Execução do Programa Nacional de Vigilância Sanitária
• 07.002.10.301.0021.2019 – Apoio e Proteção a Terceira Idade

• 07.002.10.301.0027.2053 – Atividades dos Serviços de Assistência a saúde
• 07.002.10.301.0027.2059 – Execução do Programa saúde Bucal
• 08.001.08.244.0022.2070 – Atividades Operacionais da Aça o Social
• 08.001.08.244.0022.2071 – Ações de Promoção Social e Proteção a Família
• 08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência
• 08.001.08.244.0022.2078 – Execução do Programa IGD
• 08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social
• 08.002.08.243.0023.2074 – Atividades Operacionais do Fundo da Criança e do Adolescente
• 08.002.08.243.0023.2224 – Execução do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
• 08.002.08.243.0033.2231 – Programa Primeira Infância Primeiro – Assistência Social
• 09.001.20.606.0030.2104 – Atividades Operacionais da Agricultura e Pecuária
• 09.001.20.606.0030.2105 – Atividades de Apoio e Incentivos a Agricultura e Pecuária
• 10.001.15.452.0026.2085 – Atividades Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo
• 10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de Utilidade Publica e Urbanização
• 10.002.26.782.0026.2086 – Atividades Operacionais de Maquinas e Equipamentos
• 13.001.14.244.0007.2000 – Atividades Operacionais da Secretaria da Mulher
o 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:C1EF3FA4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA,** matrícula funcional nº **14002**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 30/10/2024 à 29/10/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:86570463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 009/2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZYKA VÍRUS – 2026/2028 DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinados com a Lei Municipal nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006, após analisar o plano apresentado,
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zyka vírus - 2026/2028** do município de Amaporã/Pr.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.
Amaporã, 20 de julho de 2026.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS
Município De Amaporã – PR

ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde
Município De Amaporã – PR

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:C82698A8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 010/2026

APROVA O 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA, REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinados com a Lei Municipal nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006, após analisar o plano apresentado,
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao período de maio a agosto de 2026, do Município de Amaporã/PR.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Amaporã, 29 de setembro de 2026.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS
Município De Amaporã – PR

ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde
Município De Amaporã – PR

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:C6B352FC

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Amaporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 105/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Casa de Apoio em Curitiba/PR, destinados aos usuários do SUS do Município de Amaporã.

A prorrogação ocorrerá por igual período de 12 (doze) meses, nos termos do item 13.1 do Edital de Credenciamento nº 006/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação automática por igual período, sob interesse e justificativa da Administração.

Ficam mantidas as demais condições e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025.

O Edital e seus anexos permanecem disponíveis no Portal da Transparência do Município de Amaporã.

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4D9F3396

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa especializada para realização da Semana Recreativa em Comemoração ao Dia das Crianças, nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, com disponibilização de brinquedos infláveis, monitores, pipoca, algodão doce e toda a estrutura necessária para atender as crianças participantes.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 05/10/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	**https://app.comprasbr.com.br/compra-direta/#/comprador/andamento**
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EE6EDC17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N° 208/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 59/2025 que nomeia a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito municipal.

.

MARCOS MARIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Amaporã:

Paulo Fernandes Alves	Gestão do Programa Bolsa Família
Manoela Costa Pereira	Gestão das Condicionalidades de Assistência Social e Cadastro Único
Magda Julia do Carmo Pereira	Gestão das Condicionalidades de Saúde
Valdirene Viana Perin	Gestão das Condicionalidades de Educação

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para exercer as funções de instância de controle social do Programa Bolsa Família;

II - Fortalecer ações intersetoriais destinadas às famílias do Programa Bolsa Família em especial as famílias em descumprimento de condicionalidades;

III - Identificar e atuar nas situações de vulnerabilidade social que impeçam o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

IV - Estabelecer mecanismos de cooperação para troca de informações entre as secretarias que compõem a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com foco no acompanhamento às famílias beneficiarias do Bolsa Família e cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais;

V - Estabelecer e estimular ações complementares na gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 3° - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo -se serviço público relevante.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:49949831

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação das respostas e do preenchimento do questionário eletrônico do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo — Progov / ProConselhos, referente ao exercício de 2026, no âmbito do

Conselho Municipal de Assistência Social de Amaporã/Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE AMAPORÃ/PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 641, de 15 de dezembro de 2015, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e demais normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a iniciativa de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) por meio do Programa Progov / ProConselhos 2026, que visa avaliar a estrutura, a organização institucional e a capacidade de fiscalização dos conselhos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as informações prestadas e o preenchimento do questionário eletrônico PROGOV 2026 - Conselho Municipal de Assistência Social - Presidente de Conselho da Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 28 de setembro de 2026.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:ECA30C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026 REGISTRO DE PREÇOS 029/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos de comunicação visual para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-**PR**. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 030/2026 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	FURLAN & CIA LTDA CNPJ: 10.984.468/0001-11	R$ 166.360,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).
17 e 18	GRAFICA BOA VISTA LTDA CNPJ: 43.141.816.0001-48	R$ 9.809,80 (nove mil e oitocentos e nove reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 176.169,80 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

Anahy-PR, 29 de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSE BOSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FBBB5251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇAO Nº.16/2026 – (CMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Resolução n. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO O Edital de Abertura nº 01/2026 e suas alterações, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 e ao despacho proferido no Procedimento Administrativo nº MPPR-0005.26.000312-3;

CONSIDERANDO o Edital 10/2026 (Comissão Especial) que dispõe sobre o resultado definitivo da prova de conhecimentos objetivos e discursiva e candidatos habilitados para a eleição indireta;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 18 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do espaço físico da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá/PR para a realização da Sessão Pública de Eleição Indireta do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028.

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Artigo 2º da Resolução CMDCA nº. 16/2026, para a seguinte redação.

Onde se lê:

Art. 2º A eleição indireta será realizada em audiência pública convocada pelo CMDCA, na data de 01 de outubro de 2026 às 9h na Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Pernambuco, 240 – Centro, neste município.

Leia-se:

Art. 2º A eleição indireta será realizada em audiência pública convocada pelo CMDCA, na data de 01 de outubro de 2026 às 9h na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante na Sala dos Conselhos, situada na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper, neste município.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá/PR, 29 de setembro de 2026.

REBECA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4B53D269

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PARTES:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 156.336,00** (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **01.10.2026** a **30.09.2027.**

DATA: 29.09.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente FUNPESPA

SERGIO RICARDO BORRI
Representante legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:447D20B7

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE INTEGRAÇÃO E ESCLARECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1192/2026

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE INTEGRAÇÃO E ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº: 1192/2026
Protocolo nº: 3531/2026
Interessada: R LOURENÇO AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 64.571.489/0001-34
Assunto: ITBI – Integralização de capital social
Referência: Decisão administrativa em instância especial publicada no Processo Administrativo nº 1192/2026

I RELATÓRIO
Trata-se de requerimento protocolado em 17 de setembro de 2026 por R LOURENÇO AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA., denominado "pedido de integração e esclarecimento", sob a forma de embargos de declaração, em face da decisão administrativa proferida pela Prefeita Municipal em instância especial no Processo Administrativo nº 1192/2026.
A requerente sustenta, em síntese, a existência de omissão, obscuridade e contradição quanto à caracterização da parcela excedente ao capital social. Afirma que os 24 imóveis foram integralmente destinados à realização do capital subscrito, sem constituição de reserva de capital ou ágio, e que a diferença entre o valor histórico adotado no instrumento societário e o valor de mercado representaria apenas diversidade de critérios de avaliação, não excesso tributável para fins do Tema 796 do Supremo Tribunal Federal.
Requer o conhecimento e o acolhimento do pedido para esclarecimento do fundamento jurídico da incidência, com eventual atribuição de efeitos modificativos. Subsidiariamente, pede a individualização da parcela tributável e a consideração do balanço patrimonial apresentado com o requerimento e o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
II.1 Do cabimento do requerimento

O Código Tributário Municipal disciplina de forma específica os meios de impugnação no processo administrativo fiscal. Conforme os arts. 517 a 521 da Lei Municipal nº 1.440/2001, o pedido de reconsideração e o recurso de revista destinam-se à impugnação de acórdãos do Conselho Municipal de Contribuintes e são julgados, em instância especial, pelo Prefeito Municipal.
O art. 522, parágrafo único, da mesma lei estabelece expressamente que "da decisão do Prefeito Municipal, não caberá recurso na esfera Administrativa". Em coerência com essa disposição, o art. 524, inciso III, qualifica como definitiva a decisão de instância especial. A legislação municipal não prevê embargos de declaração contra essa decisão.
O art. 507 do Código Tributário Municipal autoriza somente a correção, de ofício ou a requerimento, de inexatidões materiais decorrentes de lapso manifesto e de erros de cálculo. O requerimento apresentado não aponta erro material, inexatidão formal ou erro aritmético. Pretende, em realidade, nova apreciação da interpretação jurídica adotada e a modificação dos itens 1, 5 e 6 da decisão, o que confirma sua natureza impugnativa.
A denominação conferida pela parte não altera a natureza do ato. Ainda que formulado como pedido de esclarecimento, o requerimento contém pretensão de reforma de decisão definitiva e, por isso, não configura recurso admissível no rito instituído pela Lei Municipal nº 1.440/2001.
O direito constitucional de petição assegura o recebimento, o exame e uma resposta motivada ao requerimento, mas não cria modalidade recursal não prevista em lei nem afasta a definitividade expressamente atribuída à decisão de instância especial. Por essa razão, o protocolo deve ser apreciado e respondido, sem que dissodecorra a reabertura do litígio tributário ou a suspensão dos efeitos da decisão anteriormente publicada.
Também não se identifica ilegalidade manifesta que autorize a revisão de ofício no exercício da autotutela administrativa, tampouco fato novo capaz de infirmar as premissas jurídicas da decisão. O balanço patrimonial anexado apenas registra os imóveis e o capital social pelos valores escolhidos pela própria sociedade; não demonstra que o valor econômico dos bens, em condições normais de mercado, esteja limitado ao montante contabilizado.
II.2 Da inexistência de omissão obscuridade ou contradição

Ainda que o requerimento seja examinado em atenção ao direito de petição, os vícios alegados não estão presentes. A decisão expôs de maneira direta que a imunidade alcança os valores efetivamente destinados à realização do capital social e que a parcela excedente corresponde à diferença positiva entre o valor de mercado de cada imóvel, apurado em procedimento administrativo regular, e o valor atribuído ao respectivo bem para integralização.
A decisão também enfrentou expressamente a tese baseada no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. A faculdade de transferir o bem pelo valor constante da declaração de bens ou pelo valor de mercado disciplina os efeitos da operação para o imposto de renda e para o ganho de capital. Ela não amplia a imunidade prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, nem vincula o Município na delimitação da parcela economicamente excedente ao capital integralizado.
Não há contradição em reconhecer que o imóvel foi destinado à integralização e, simultaneamente, limitar a imunidade ao valor do capital realizado. A destinação jurídica do bem explica a incidência da regra imunizante; o montante do capital efetivamente integralizado define o limite quantitativo dessa proteção. A parcela do valoreconômico que ultrapassa esse limite não precisa ser formalmente registrada como reserva de capital, ágio ou conta contábil específica para permanecer fora do alcance da imunidade.
Essa compreensão corresponde ao Tema 796 da repercussão geral, cuja tese dispõe que a imunidade do ITBI "não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". O fundamento não cria novo fato gerador por simples reavaliação do patrimônio; apenas delimita a extensão da imunidade constitucional diante da transmissão imobiliária.
II.3 Da jurisprudência aplicável ao caso

A matéria objeto do requerimento foi enfrentada de forma específica pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.501.001 AgR, Primeira Turma, Relator Ministro Flávio Dino, julgado em 27 de outubro de

2025 e publicado em 30 de outubro de 2025. O Tribunal assentou que o Tema 796 não se limita às situações em que o excedente forma reserva de capital e se aplica sempre que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a integralizar, independentemente da destinação contábil atribuída à diferença.
O Tribunal de Justiça do Paraná adota a mesma orientação. Na Apelação Cível nº 0001084-29.2021.8.16.0115, julgada em 12 de setembro de 2023 pela 2ª Câmara Cível, afastou-se expressamente a tese de que a inexistência de reserva de capital impediria a incidência do ITBI sobre a diferença entre o valor do bem e o capital integralizado. O acórdão também reconheceu que o art. 23 da Lei nº 9.249/1995 não define a base de cálculo de imposto municipal.
Mais recentemente, ao negar seguimento ao recurso extraordinário nos autos nº 0057685-28.2025.8.16.0014, em 12 de março de 2026, a 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná aplicou exatamente o RE 1.501.001 AgR a caso em que a contribuinte alegava correspondência entre o valor histórico dos imóveis e as quotassubscritas, ausência de reserva de capital e integralização total dos bens. A conclusão foi pela conformidade da incidência sobre o excedente com o Tema 796.
Portanto, a tese apresentada no pedido não revela omissão da decisão, mas inconformismo com uma interpretação jurídica expressamente adotada e atualmente respaldada por precedentes específicos do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Paraná.

II.4 Da apuração do valor e do novo documento contábil

A decisão anterior não fixou antecipadamente o valor de mercado dos imóveis nem liquidou o montante do imposto. Determinou que a diferença positiva seja apurada pelo Departamento de Cadastro e Tributação em procedimento administrativo regular, com observância dos arts. 38 e 148 do Código Tributário Nacional e do Tema 1.113 do Superior Tribunal de Justiça.
É nesse procedimento de apuração que cada imóvel será individualizado, que a Administração indicará os elementos utilizados para estimar seu valor em condições normais de mercado e que a interessada poderá exercer o contraditório quanto à avaliação. O pedido subsidiário de individualização, portanto, já está contemplado na decisão e deve ser cumprido pelo órgão tributário competente, não havendo omissão a suprir nesta instância.
O balanço patrimonial de 31 de agosto de 2026 deverá ser juntado aos autos principais e poderá ser considerado como elemento documental. Todavia, por reproduzir os valores históricos declarados pela sociedade, não substitui a apuração fiscal do valor de mercado nem modifica, por si só, o limite constitucional da imunidade.

III DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 507, 522, parágrafo único, 524, inciso III, e 525 da Lei Municipal nº 1.440/2001, no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, nos Temas 796 do Supremo Tribunal Federal e 1.113 do Superior Tribunal de Justiça, bem como no RE 1.501.001 AgR do Supremo Tribunal Federal, DECIDO:
1. Não conhecer do requerimento como embargos de declaração ou recurso administrativo, por ausência de previsão legal e porque a decisão proferida em instância especial é definitiva na esfera administrativa;
2. Receber e examinar o protocolo como exercício do direito de petição, exclusivamente para prestar resposta motivada às alegações apresentadas, sem efeito suspensivo e sem reabertura da via recursal;
3. Indeferir o pedido de integração, esclarecimento com efeitos modificativos ou retificação, por inexistirem erro material, omissão, obscuridade ou contradição e porque as razões deduzidas traduzem pretensão de rediscussão do mérito;
4. Manter integralmente a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 1192/2026, inclusive quanto à incidência do ITBI sobre a diferença positiva entre o valor de mercado de cada imóvel, em condições normais, e o valor atribuído ao respectivo bem para integralização do capital social;
5. Determinar a juntada do requerimento, do balanço patrimonial e desta decisão aos autos principais do Processo Administrativo nº 1192/2026;
6. Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação o prosseguimento das providências previstas na decisão anterior, mediante procedimento administrativo próprio para individualização dos imóveis e apuração de seus valores de mercado, assegurados à interessada ciência e contraditório nos termos dos arts. 38 e 148 doCódigo Tributário Nacional e do Tema 1.113 do Superior Tribunal de Justiça;
7. Intimar a interessada desta decisão, com a informação de que não cabe novo recurso na esfera administrativa, nos termos do art. 522, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.440/2001.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.
Andirá, 24 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:74C5EC0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.363 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.363 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), autorizado pela Lei nº 4.071 de 29 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1476 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1476 - Incremento MAC - Emenda Individual Diego Garcia- Proposta 36000760366202600- Média e Alta complexidade, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	700.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	700.000,00	

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:38C1551B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/09/2026** e término em **28/09/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 7.840,00** (sete mil, oitocentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas data de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2026

DISPENSA N° 028/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CAMILA RENATA MARTINS PATROCÍNIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:80832AFA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
O.FILIZZOLA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/09/2026** e término em **28/09/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 1.780,00** (um mil, setecentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas data de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2026

DISPENSA N° 028/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GUILHERME BANDLE FILIZZOLA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C710D788

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 12º E 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **09 (nove) meses**, com início em **29/09/2026** e término em **28/06/2027,** com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 286.498,26** (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9324EF4F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONTAZUL GESTAO E PERICIA SS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/09/2026** e término em **28/09/2027** com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 664.788,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0A2663A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 102/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/09/2026** e término em **28/09/2027** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,44%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C42D71EF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.071 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 69/2026 – PMA)

LEI Nº. 4.071 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1476 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1476 - Incremento MAC - Emenda Individual Diego Garcia- Proposta 36000760366202600- Média e Alta complexidade, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	700.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	700.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:454C1F9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.360 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Gestor Substituto:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Contrato nº	003/2026	**VIGÊNCIA:**	01.10.2026 A 30.09.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2026		
Contratado:	**SERGIO RICARDO BORRI LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA		
Valor:	**R$ 156.336,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:50E1AEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Stéphanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 06, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/zfp-zfcf-bhn).

Às Empresas:

- LUCIANO APARECIDO DA SILVA - GAS
- SILVAGÁS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 02/10/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/zfp-zfcf-bhn)

Andirá, 29 de setembro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4D1B1C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

EXTRATO – TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 340/2024 ID. Nº 3983
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO N° 050/2024

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**.

CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.396.138/0001-14, estabelecida na Rodovia Parigot de Souza – Distrito Industrial, CEP 84.950-000 – na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Rivail Genar Feliciano**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a aplicação de reajuste de valor ao contrato cujo objeto consiste na ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, operação expansão e modernização do parque de iluminação pública do Município de Antonina-PR, com fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme planilha orçamentaria e termo de referência".***

DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2026, findando 28 de setembro de 2027.

DO VALOR: Em decorrência do reajuste de **4,2235%**, correspondente à variação acumulada do IPCA no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, o valor total do contrato, fixado no 1º Termo Aditivo em R$ 4.051.170,20 (quatro milhões, cinquenta e um mil, cento e setenta reais e vinte centavos), passa a ser de **R$ 4.222.271,37 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

Item	UND	Descrição	Período	Valor contratual anterior	Valor do contrato com reajuste
1	UND	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, operação, expansão e modernização do parque de iluminação pública do município de Antonina-Pr, com fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.	12 meses	R$ 4.051.170,20	R$ 4.222.271,37

DO REAJUSTE: O reajuste aplicado se dará da seguinte forma, em sintonia à cláusula sétima do instrumento original:
§1º: Para o presente reajustamento, será aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente à variação acumulada no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, no percentual de 4,2235%, conforme índices oficialmente publicados.
§2º: Os reajustes posteriores observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA no período correspondente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e seguintes da Lei Federal no 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 28 de setembro de 2026.

ASSINANTES: Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Eliseu Marchiori Trancoso, Secretário Municipal de Meio Ambiente; e Rivail Genar Feliciano, representante da empresa Tecnoluz Eletricidade LTDA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:10B01BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

EXTRATO – TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE VALOR
CONTRATO Nº 077/2022 ID. 3089
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 068/2022
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**.

CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Zanchetta - nº 337 – Campina - CEP 83.015-148 – Munícipio de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Tel. (41) 3398-2377 – E-mail: br.licitacao@veolia.com, inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Juarez Falcato Vecina** e o **Sr. Hanokh Camilo Vilela Yamagishi.**

OBJETO: Prorrogação do contrato que tem como objeto a ***"Contratação de empresa para Coleta, transporte e destinação final de resíduos de ossada humana e resíduos de exumação em 02 (dois) cemitérios do munícipio de Antonina-PR, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução no358/05 do CONAMA e resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre os resíduos sólidos dos grupos A — Infectante, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato"***

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 28/09/2026, encerrando-se em 28/09/2027.

VALOR: Em razão do reajuste contratual previsto neste Termo Aditivo, o valor do contrato, anteriormente fixado em R$ 222.250,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), passa a ser de **R$ 231.102,88 (duzentos e trinta e um mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos).**

DO REAJUSTE: O reajuste previsto neste Termo Aditivo será realizado em conformidade com o disposto na Cláusula quinta do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§1º: O reajustamento ora aplicado corresponde à variação acumulada do INPC referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, no percentual de 3,9833%, conforme índice oficialmente publicado.
§2º: Os reajustes posteriores observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do INPC no respectivo período de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93.

Antonina, 28 de setembro de 2026.

Assinam o presente instrumento ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita, ELISEU MARCHIORI TRANCOSO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, JUAREZ FALCATO VECINA e HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI, representantes da empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:25280063

SAMAE DE ANTONINA
TERMO ADITIVO - CONTRATO 07/2025 - PUBLITECH

EXTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SAMAE 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob o nº 75.247.098/0001-85, com sede a Rua Bento Cego, 220 Centro Antonina - Paraná, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral o Sr. Cleber de Araújo Cezarino

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ no 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 559 – Bairro Centro – Pitanga – PR, CEP 85.200-000, representada neste ato pelo Socio Gerente, Sr. Tiago Lubian.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor, em conformidade com as justificativas constantes no processo, sendo Contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de software de gestão pública, disponibilizada em ambiente 100% web, para atendimento as rotinas administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, orçamentárias, de pessoal, compras, contratos e controle interno do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Cláusula Segunda: **DOS PREÇOS -** Fica alterado o valor contratual em 3,9833%, O valor global para o período prorrogado passa a ser de R$ 161.132,90 com segue:

Cláusula Terceira – DA RENOVAÇÃO: Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato para 01/10/2027.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

23.001.17.122.0008.2074.3.3.90.40.06.00
FONTE 76

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/2021.

Antonina, 01 de Outubro de 2026.

Assinado pelo Diretor Geraldo SAMAE e pelo representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:39AD35FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR AFASTADA POR MOTIVO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2026

Dispõe sobre a aprovação da convocação de Conselheira Tutelar suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar titular afastada por motivo de saúde, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANTONINA/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONANDA nº 231/2022, que estabelece normas gerais para a organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 019/2005, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 036/2026, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no Município de Antonina/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar de Antonina/PR, órgão essencial à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **CRISTIANE DO PILAR M. FAYAD**, CPF nº **869.431.039-20**, encontra-se afastada de suas funções pelo período de **14 (quatorze) dias**, conforme atestado médico apresentado ao Conselho Tutelar, situação formalmente comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar durante o período de afastamento da Conselheira Tutelar titular, evitando prejuízos ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Escolha Complementar para Composição do Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antonina/PR, homologado por meio do **Edital nº 006/2026 – CMDCA**;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º do Edital nº 006/2026, a Sra. **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NALDONY** foi classificada em **1º lugar** no Processo de Escolha Complementar;
CONSIDERANDO que o art. 3º do Edital nº 006/2026 estabelece que os candidatos classificados passam a compor o cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antonina/PR, devendo ser observada a ordem de classificação para fins de convocação, conforme a necessidade e nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação da primeira suplente, em razão do afastamento temporário da Conselheira Tutelar titular **CRISTIANE DO PILAR M. FAYAD**;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Antonina/PR, em reunião realizada no dia **24 de setembro de 2026**;
CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, tendo sido **APROVADA POR UNANIMIDADE** pelos membros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a convocação da Sra. **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NALDONY**, classificada em **1º lugar** no Processo de Escolha Complementar para Composição do Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar de Antonina/PR, conforme Edital nº 006/2026 – CMDCA, para exercer temporariamente as funções de **Conselheira Tutelar suplente**, em substituição à Conselheira Tutelar titular **CRISTIANE DO PILAR M. FAYAD**, CPF nº **869.431.039-20**, durante o período de seu afastamento médico de que iniciou em 22/09/2026.

Art. 2º A convocação da Conselheira Tutelar suplente **RENATA DE SOUZA GLUCHOWSKI NALDONY** terá caráter **temporário**, pelo período de **14 (quatorze) dias**, correspondente ao período de afastamento médico da Conselheira Tutelar titular **CRISTIANE DO PILAR M. FAYAD**, ou pelo período efetivamente reconhecido pela Administração Municipal, conforme a documentação apresentada e os atos administrativos pertinentes.

Art. 3º Durante o período de substituição, a Conselheira Tutelar suplente convocada deverá exercer as atribuições inerentes à função de Conselheira Tutelar, observando integralmente a legislação vigente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022, a legislação municipal e as normas internas aplicáveis ao Conselho Tutelar.

Art. 4º A convocação deverá observar a ordem de classificação estabelecida no **Edital nº 006/2026 – CMDCA**, considerando que a Sra. **RENATA DE SOUZA GLUCHOWSKI NALDONY** ocupa a primeira colocação no cadastro de suplentes.

Art. 5º Fica autorizada a adoção, pelos órgãos competentes da Administração Municipal, das providências **administrativas, funcionais e remuneratórias** necessárias à formalização da convocação e ao exercício temporário da função pela Conselheira Tutelar suplente, durante o período em que estiver efetivamente no exercício da função, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências necessárias para a formalização da convocação da Conselheira Tutelar suplente **RENATA DE SOUZA GLUCHOWSKI NALDONY**, para substituição temporária da Conselheira Tutelar **CRISTIANE DO PILAR M. FAYAD**, durante o período de seu afastamento médico.

Art. 7º O Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão ser formalmente comunicados acerca da efetivação da convocação e das providências administrativas adotadas.

Art. 8º A substituição prevista nesta Resolução terá vigência exclusivamente durante o período de afastamento médico da Conselheira Tutelar **CRISTIANE DO PILAR M. FAYAD**, pelo prazo de **14 (quatorze) dias**, encerrando-se com o término do período de afastamento ou com o retorno antecipado da titular às suas funções, caso este ocorra.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 24 de setembro de 2026.

CLAUDINEIA CABRAL FREIRE
Presidente do CMDCA de Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:62B37BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – da Convocação e Contratação**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **01/10/2026,** às **09h00**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 23446/2026, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
CMEI Tia Niva	2
Escola Municipal Dr. Mario Faraco	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
*27°	*BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	*25534/2024
*28°	*EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	*26088/2024
*33°	*SUELI MOREIRA ROCHA	*26793/2024

** Final de lista*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 29 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B3010638

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 673/2026 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 673/2026
Republicada por incorreção

SÚMULA: Designa a servidora Vanessa da Silva Campese para exercer a função de Coordenadora do CREAS e Rede de Proteção do Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANESSA DA SILVA CAMPESE, registrada na matrícula 41521 e ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para exercer as funções de Coordenadora, CREAS e Rede de Proteção do Município de Balsa Nova, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete à Coordenação do CREAS e Rede de Proteção organizar, garantir, articular, representar o CREAS, fortalecer a articulação da Rede de Proteção, zelar pelo sigilo das informações e fazer os encaminhamentos conforme discutidos em reunião, lavra a ATA e encaminhar ao MPPR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Portaria nº 390/2026, permanecendo vigente o seu Art. 2º.”

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:202AA951

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 689/2026

PORTARIA Nº 689/2026

SÚMULA: Cria e institui o Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Centro Médico Bom Jesus – Unidade Mista 24 Horas do Município de Balsa Nova – Paraná, nomeia os membros de sua Comissão Gestora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que estabelece diretrizes para a transformação das práticas profissionais e da organização dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de criar e regulamentar formalmente o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Unidade Mista 24 Horas, visando ao aprimoramento contínuo dos

processos de trabalho e à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população;
CONSIDERANDO a importância do planejamento, da execução, da capacitação, atualização e qualificação permanente de todos os profissionais que atuam no Centro Médico Bom Jesus;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas de segurança do paciente, humanização, implantação de protocolos assistenciais, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e demais rotinas institucionais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado e instituído o Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Centro Médico Bom Jesus – Unidade Mista 24 Horas do Município de Balsa Nova/PR, como instância multiprofissional, consultiva, educativa e articuladora das ações de formação e qualificação no serviço de saúde.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão Gestora do Núcleo de Educação Permanente (NEP), composta pelos seguintes servidores/profissionais:
I – COORDENAÇÃO DO NEP: Fernanda Suelen Batista | Cargo/Função: Enfermeira, Matrícula 542185
II – REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM: Thaís Micheli Ferreira | Cargo/Função: Enfermeira, Matrícula 542201
III – REPRESENTANTE MÉDICO: Andy Rocha Quintana | Cargo/Função: Médico, CRM 37919
IV – REPRESENTANTE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM: Luis Aurélio de Jesus Estêvão Barbosa | Cargo/Função: Técnico em Enfermagem, Matrícula 542209
V – REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO: Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos | Cargo/Função: Enfermeira RT, Matrícula 541907
VI – REPRESENTANTE DE OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS: Helton Diego dos Santos | Cargo/Função: Técnico em Enfermagem, Matrícula 46937

Art. 3º Compete à Comissão do NEP:
I – elaborar anualmente o Plano de Educação Permanente da unidade;
II – identificar as necessidades de capacitação e atualização dos profissionais;
III – organizar e promover treinamentos, capacitações, palestras, oficinas, reuniões educativas e atividades de atualização profissional;
IV – desenvolver ações relacionadas à segurança do paciente e à melhoria da qualidade da assistência;
V – promover capacitações relacionadas aos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos e fluxos institucionais;
VI – acompanhar a participação dos profissionais nas atividades educativas;
VII – manter registros das capacitações realizadas, contendo, quando aplicável, tema, data, carga horária, profissional responsável, participantes e avaliação;
VIII – avaliar os resultados das ações de educação permanente e propor melhorias;
IX – articular-se com os setores e responsáveis técnicos da unidade para identificar necessidades de treinamento;
X – promover ações educativas relacionadas à prevenção de eventos adversos, controle de infecções, uso seguro de medicamentos, atendimento de urgência e emergência, acolhimento, humanização e demais temas pertinentes à assistência;
XI – apoiar a implantação e atualização dos protocolos e rotinas institucionais;
XII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhá-los à gestão da unidade e/ou Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.
Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo data, participantes, assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.
Art. 5º As ações desenvolvidas pelo NEP deverão considerar as necessidades identificadas no serviço, os indicadores assistenciais, as ocorrências registradas, as mudanças nos protocolos e normas técnicas e as demandas apresentadas pelos profissionais.
Art. 6º A participação dos membros na Comissão do NEP será considerada de relevante interesse público e institucional, não gerando, por si só, qualquer remuneração adicional, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 7º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, salvo disposição diversa da Administração Municipal.
Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Coordenação do Centro Médico Bom Jesus.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C5D923F3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 690/2026

PORTARIA N.º 690/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, conforme clausula sétima – do prazo de vigência do Contrato Administrativo oriundo do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2024, pelo prazo de **15/10/2026 a 14/10/2027.**

ERICA DAMASIO MOREIRA
Matrícula: 542068
Cargo: PSS - TRAB EM EDUCACAO – EDUCADOR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C2B8C722

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 691/2026

PORTARIA N.º 691/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 23234/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **FERNANDO MAGATÃO,** registrado na matrícula nº 32671, para responder interinamente como Controlador Geral do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 13.10.2026 a 27.10.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:5886287D

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 15/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19244/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 15/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19244/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 15/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 15/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Condutor de Veículos da Educação:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JAIR STOCO	22142/2026	02/03/1974	5,8
2°	ALDENIS JO DOS REIS	22483/2026	13/05/1984	2,0
3°	MARCELO MOREIRA DO NASCIMENTO	22642/2026	20/11/1985	2,0
4°	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	22803/2026	14/06/1978	0,0
5°	ERIC IVANICHE CORDEIRO	22207/2026	08/06/1994	0,0
6°	KELLEN GOMES PIRES	22397/2026	09/09/1995	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTÔNIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B75D0482

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 15/2026 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19244/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 15/2026
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19244/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 15/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, convoca os candidatos abaixo relacionados para realização da Prova Prática, no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, munidos da CNH.

Prova prática dia **06/10/2026 às 08:40 horas:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO
1°	JAIR STOCO	22142/2026	02/03/1974
2°	ALDENIS JO DOS REIS	22483/2026	13/05/1984
3°	MARCELO MOREIRA DO NASCIMENTO	22642/2026	20/11/1985
4°	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	22803/2026	14/06/1978
5°	ERIC IVANICHE CORDEIRO	22207/2026	08/06/1994
6°	KELLEN GOMES PIRES	22397/2026	09/09/1995

Balsa Nova, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTÔNIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C0A027E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 56/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor BOLOGNINI VIEIRA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 07.606.945/0001-09, com sede/domicílio na(o) RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 683, CENTRO, BARBOSA FERRAZ/ PR - CEP:86960000.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 75 SAIAS BOLINHA RETRÔ ANOS 60, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 5.401,26 (cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 22/09/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 56/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8E7D8A14

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 58/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei

14133/2021 Art. 75 - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor das empresas abaixo mencionadas

Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02 Endereco: RUA DAS AZALEIAS N° 374, 0 Bairro: JARDIM PARQUE DO HORTO Cidade: Maringá-PR CEP: 87060307
Fornecedor: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06 Endereco: RADIAL SUL, 1610 Bairro: JARDIM EUROPA Cidade: Assis Chateaubriand-PR CEP: 85937032

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM CARATER EMERGENCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR .**

Pelo **VALOR DE** R$ 44.414,95 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 29/09/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 58/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9E68F768

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311-2026

PORTARIA N° 311/2026 DE: 28/09/2026

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais conforme especificado e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos Adicional de Tempo de Serviço (quinquênio), em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Percentual Anterior	Percentual Novo
Cirene Kabroski Barbosa Sena	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	02/08/2021	0,00%	5,00%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2026, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz 28 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:945E0AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312-2026

PORTARIA N°312/2026 DE:28/09/2026

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais conforme especificado e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos Adicional de Tempo de Serviço (quinquênio), em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Percentual Anterior	Percentual Novo
Ivonete da Silva	Agente Hospitalar	01/09/2006	15,00%	20,00%
Vanilda Gonçalves Ferreira Ribeiro	Agente Hospitalar	01/09/2006	15,00%	20,00%
Patrícia Ferreira de Souza	Auxiliar Serv. Gerais Feminino	09/02/2010	10,00%	15,00%
Fernanda de Souza Nobre	Agente Administrativo	01/09/2021	0,00%	5,00%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2026, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz 28 de setembro 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0594F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313-2026

PORTARIA N° 313/2026
De: 29/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido, do servidor Sadrac Goncalves Mendes, ocupante do cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 01 de setembro de 2026, **SADRAC GONÇALVES MENDES ,** portadora do **CPF 335.XXX.XXX-90,** ocupante do Cargo de **Diretor de Ação Esportiva e de planejamento de Ação Comunitária ,** símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/05/2025, nomeado (a) pela Portaria nº 387/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/05/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CEF2A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2026

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, torno homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, para 02 (duas) inscrições no curso presencial: 2º Encontro Interestadual dos Legislativos Municipais – "O Pós-Eleição e os Desafios do Segundo Biênio do Mandato Parlamentar", em favor da empresa UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, instalada na Av. Candido de Abreu, 526, Conj 1401, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-905, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.511.090/0001-65, pelo valor de R$ 4.780,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, tendo em vista o atendimento de todas as condições previstas no ETP. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação 07/2026 no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 29 de setembro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:840404F6

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1980/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 510.725,00** (Quinhentos e dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
00450 - 00 – 000 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
00730 – 00 – 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 12.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.2017 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
01910 – 00 – 303 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2032 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03830 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 10.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.2041 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
04431 – 00 – 827 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 50.000,00
04451 – 00 – 827 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0008.2047 MANUTENÇÃO VEÍCULOS/TRATORES/MAQUINÁRIOS
04890 – EA – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

20.606.0008.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
04980 - EA – 000 - 3.3.90.14.00.00 Diárias – civil R$ 4.000,00
05073 – EA – 816 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 20,60
05073 – 00 – 816 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 4,40
05074 – 00 – 819 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 11.700,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.122.0009.2049 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
05200 – EA – 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 15.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.122.0011.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
05830 – 00 – 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 48.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
06740 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 15.000,00
06840 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
06880 – 00 – 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 60.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.2081 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

08440 - 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

27.812.0018.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
08470 – 00 – 000 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 510.725,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 89.000,00
816 - R$ 20,60
TOTAL DE SUPERÁVIT...R$ 89.020,60

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários Geral – Analítica R$ 11.704,40

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Principal R$ 200.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 211.704,40
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.0006.2019 MANUTENÇÃO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
02420 – 00 – 303 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0011.1010 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
05880 – 00 – 000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 100.000,00

15.451.0011.1015 PAVIMENTAÇÃO OU RECAPE DE VIAS URBANAS
05930 – 00 – 000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 40.000,00

15.451.0011.2062 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS E VIAS URBANAS
05970 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 20.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.1026 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
08410 – 00 – 000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 210.000,00
TOTAL...R$ 510.725,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:22161A5C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1979/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por motivo de aposentadoria de servidor Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração do servidor protocolado sob nº. 499/2026 em 28/09/2026.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/10/2026, o Sr.LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS – Matr. 1941, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado desde 04/02/2002, conforme portaria nº. 025/2002 de 01/02/2002.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EE1E267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/10/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS PARA O NATAL**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$328.577,24 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/09/2026 às 08h30min do dia 15/10/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 15/10/2026 às 08h59min do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/10/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 47/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/09/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 29/09/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:50AD5E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 6/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 02.691.257/0001-62, estabelecida na Avenida Alberto Carazzai, n.º 1543, Centro, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-00, resolve promover o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.
O valor total máximo previsto é **R$ 38.771,12** (trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos). Os pagamentos serão mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato n.º 230/2024 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **LINCON CALIXTO SILVA**	_____ **PATRICK DE CASTRO SILVA**
Secretário ADM e Planejamento	Dir. Dep. Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E491EFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0146/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 0146 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN - quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada;
Considerando a regulamentação da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 pelo Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e estabeleceu os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
Considerando a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a criação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, através da Lei Municipal nº 640/2023, regulamentado, respectivamente, pelo Decreto Municipal nº 100/2023, e, pelo Decreto Municipal nº 102/2023
Considerando a adesão do Município de Bela Vista da Caroba ao Termo nº 013/2025, firmado em 12 de junho de 2025, por meio da qual se comprometeu o Município a elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Considerando que tal Plano Municipal foi criteriosamente elaborado pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - quadriênio 2026-2029, elaborado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.
Parágrafo único. O texto integral do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - quadriênio 2026-2029, em anexo, é parte integrante e inseparável deste Decreto e deve ser permanentemente disponibilizado para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de Bela Vista da Caroba, na rede mundial de computadores - www.belavistadacaroba.pr.gov.br. e através do link https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bela_vista_caroba/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%22163%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D&entidade=1518

Art. 2º - A execução, monitoramento, avaliação e revisão do Plano serão de responsabilidade da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, por meio da constituição de Comitês Técnicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:20290AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2026

PORTARIA Nº 0191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo de auxiliar de serviços **TALITA MARLOVE CORREA DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-4 SSP/PR e CPF 086.XXX.XXX-78, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 26 de setembro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CAB58E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026

PORTARIA Nº 345/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Leire de Jesus Pedroso, matricula de nº417624, nomeada através do Decreto nº 57/2020 para exercer o Professora, 90 (noventa) dias de Licença prêmio referente ao quinquênio 2020 a 2025 que serão fluidas a partir de 28/09/2026 até 26/12/2026. Conforme Lei nº 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A36F96AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026

PORTARIA Nº 350/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 321/2026.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 3º da Portaria nº 321/2026, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância, tendo em vista a necessidade de análise da documentação apresentada e de demais diligências necessárias à completa apuração dos fatos;

RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 321/2026, de 02 de setembro de 2026, referente à apuração dos fatos relacionados ao Ofício nº 01/2026, encaminhado pela empresa Arqvil – Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação de 30 (trinta) dias previsto no caput deste artigo será contado a partir do término do prazo inicial de 30 (trinta) dias estabelecido pela Portaria nº 321/2026, sem interrupção ou sobreposição dos prazos.
Art. 2º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 321/2026.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 29 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:BEEF2707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2026

PORTARIA Nº 351/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora Janete Aparecida de Oliveira Soares**,** matricula de nº 645-1, nomeada através da Portaria nº 091/2008 para exercer o Cargo Efetivo de Contadora, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, a serem usufruídos no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, nos termos do art. 101 da Lei Municipal nº 832/2015, mediante plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 29 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:603DCBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE Boa Vista da Aparecida/PR, torna público que, em razão da **interrupção do fornecimento de energia elétrica**, não foi possível realizar a Audiência Pública anteriormente convocada para o dia 29/09/2026, às 09h00, na Câmara Municipal.
Dessa forma, a referida Audiência Pública fica **REMARCADA** para o dia 30/09/2026, às 08h00, na Câmara Municipal, para tratar sobre Audiência Pública do 2° Quadrimestre 2026 e Orçamento 2027.
Ficam mantidas as demais condições e informações constantes da convocação original, ressalvada a alteração da data e horário acima especificados.
A participação da população é de grande importância.

Boa Vista da Aparecida, 29 de Setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:800D84F7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 006-2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CONVOÇÃO N.º 006 DE 2026

EDITAL nº 006 de 2026
Data: 29/09/2026

RAFAEL RIBEIRO BERLANDA, Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Assistência Social de nº 385/2026, com a finalidade de suprir a vacância de cargo existente no Conselho Tutelar e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – A convocação do candidato abaixo relacionado eleito conforme a Resolução nº 014/2026 do resultado final da eleição suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Edital nº 004/2026,

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elves Correa de Paula	009	2º

Art. 2º. Fica convocado a candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de**72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das**07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º.O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 29 de setembro de 2026.

RAFAEL RIBEIRO BERLANDA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:FB9C4829

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 244/2026 DATA: 29/09/2026

DECRETO Nº 244/2026
DATA: 29/09/2026

SÚMULA: Declaro FRACASSADO o Processo Licitatório nº 056/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, e dá outras providências.

O Sr. **Eduardo José Henrichs**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica DECRETADO **"Fracassado"** o Processo Licitatório nº 056/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, referente a AQUISIÇÃO DE 900 (NOVECENTAS) TONELADAS DE ADUBO ORGÂNICO À BASE DE CAMA DE AVIÁRIO, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E ENTREGA NO LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS BENEFICIÁRIOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 993447/2026 – MAPA, uma vez que, nenhuma participante atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos em Edital.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:138A5991

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 245/2026.

DECRETO Nº 245/2026
DATA: 29/09/2026

Súmula: Cessa designação para exercício de função gratificada, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica cessada a designação da servidora **JULIANA CRISTINA ZANOTTO**, matrícula nº **1179551**, para o exercício da função gratificada de **Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, anteriormente concedida pelo Decreto nº 213/2025.
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica cessado o pagamento da respectiva função gratificada, no percentual de **30% (trinta por cento)**, a partir da entrada em vigor deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando parcialmente alterado o Decreto nº 213/2025 no que se refere à designação prevista no art. 1º, **com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 21 de setembro de 2026**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:032F8AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO NORMATIVO Nº 08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BOA VISTA DA APARECIDA – PR

ATO NORMATIVO Nº 08/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida-PR, define as formas de oferta e disciplina o financiamento com recursos do Fundeb, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Boa Vista da Aparecida-PR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211, 212 e 212-A da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial a progressiva ampliação da jornada escolar em turnos de, no mínimo, sete horas;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (novo Fundeb) e o art. 212-A da Constituição Federal, inclusive quanto à destinação de recursos para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, incluída a aplicação anual mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb;

CONSIDERANDO as metas de Educação em Tempo Integral previstas no Plano Nacional de Educação em vigor e no Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato Normativo regulamenta a oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares e nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida-PR, bem como estabelece diretrizes para sua organização pedagógica, gestão, monitoramento e financiamento com recursos do Fundeb, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Considera-se jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral a carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e com a modalidade da Educação Básica atendida, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre as atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais e culturais.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal deve assegurar:

I – Expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, nas escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil;

II – Promover a formação integral dos estudantes por meio da educação básica de excelência que lhes permita desenvolver conhecimentos e habilidades necessários à construção de seus projetos de vida, bem como ao exercício da cidadania e do protagonismo;

III – Ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV – Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V – Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI – Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII – Reduzir a evasão, a reprovação e a distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem à melhoria do aproveitamento escolar;

VIII – Garantir um currículo escolar articulado, por meio da integração das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, de acordo com a legislação vigente;

IX – Promover a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e ao reconhecimento e à valorização das múltiplas linguagens;

X – Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e da esfera privada;

XI – Promover a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo;

XII – Fomentar a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino poderá ser estruturada, no exercício da autonomia do sistema municipal de ensino e conforme diagnóstico da rede, articulando uma ou mais das seguintes formas:

I – escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e de todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;

II – escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte das turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, e parte das turmas em jornada parcial.

Parágrafo único. A definição da forma de oferta de cada unidade escolar deverá considerar as condições de infraestrutura, de gestão e de recursos humanos disponíveis, bem como a equidade na distribuição das matrículas, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 5ºO Município implantará, de forma gradativa e observando as condições de infraestrutura, de recursos humanos, de transporte e de alimentação das unidades, a Educação Integral em Tempo Integral nas escolas e nos CMEIs que dispuserem de salas e espaços disponíveis, conforme planejamento e prioridades da rede municipal, até atingir a quantidade de matrículas previstas nas metas de Educação em Tempo Integral do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

§ 1º A definição da etapa, dos anos/séries e das unidades em que a implantação ocorrerá inicialmente fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, conforme a política educacional e as prioridades de expansão.

§ 2º A oferta em tempo integral caracteriza-se pelo atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem fragmentação dos turnos letivos, incluindo as atividades didático-pedagógicas e curriculares, as atividades extracurriculares voltadas ao desenvolvimento das competências socioemocionais, a alimentação e os momentos de higiene e descanso.

§ 3º O atendimento aos estudantes nas suas diferentes potencialidades e dificuldades visará ao desenvolvimento de habilidades e à construção de conhecimentos para o desenvolvimento humano.

Art. 6º Na Educação Infantil, especialmente nos CMEIs que atendem crianças de 0 a 3 anos, a organização do atendimento poderá ocorrer de forma contínua ao longo do dia, desde que observada a carga

horária diária de, no mínimo, sete horas e planejados, como parte da jornada, os tempos de alimentação, descanso, cuidado e interações, em observância aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças (Res. CNE/CEB nº 7/2025, art. 4º, § 2º).

Art. 7ºO público-alvo da oferta de Educação Integral em Tempo Integral são os educandos devidamente matriculados nas unidades escolares e nos CMEIs da rede pública municipal de ensino, atendidos de forma gradual, conforme:

§ 1º Assegurar-se-á o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas.

§ 2º Priorizar-se-á a expansão de matrículas em Tempo Integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, favorecendo-se o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território (Res. CNE/CEB nº 7/2025, art. 9º, II, "e").

§ 3º Após a opção da família pela matrícula na jornada de tempo integral, é obrigatória a participação do educando em todas as aulas e atividades da matriz curricular obrigatória e da parte diversificada.

Art. 8º As escolas municipais de Ensino Fundamental que passarem a atuar em tempo integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I – carga horária de vinte (20) horas semanais para o desenvolvimento das atividades curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e

II – carga horária de quinze (15) horas semanais para o desenvolvimento de atividades diversificadas e extracurriculares destinadas ao desenvolvimento do estudante enquanto pessoa e às competências socioemocionais.

Art. 9º Os Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs que atendem crianças de 0 a 3 anos terão a reorganização e a ampliação dos campos de experiência da matriz curricular para atender ao período integral.

CAPÍTULO II — DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 10. É de competência do poder público municipal a instituição e a manutenção da política educacional de Educação em Tempo Integral, objetivando prestar um serviço público eficiente nos aspectos qualitativo e quantitativo, mediante as seguintes medidas:

I – fomentar a construção, a consolidação e a implementação da política pública de Educação em Tempo Integral no Município de Boa Vista da Aparecida;

II – ampliar, adequar, orientar e acompanhar o processo de implementação da Educação em Tempo Integral;

III – promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, a ampliação ou a modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência;

IV – assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

V – viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a ofertar Educação em Tempo Integral;

VI – viabilizar, quando necessário, a construção, a ampliação e a adequação das escolas, a fim de garantir espaços apropriados para o desenvolvimento das atividades em tempo integral;

VII – assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

VIII – elaborar, implementar e monitorar estratégias para que o transporte e a alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas da Educação Básica;

IX – definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando a superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;

X – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) atenda às necessidades e às singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades;

XI – elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação, o relatório de monitoramento da política de Educação Integral em Tempo Integral;

XII – assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequadas dos profissionais da educação, compatíveis com a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação dos professores a uma única unidade de ensino.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral;

II – proporcionar formação continuada aos profissionais da educação, favorecendo a Educação de qualidade e a valorização profissional;

III – prestar assessoria pedagógica, mediante a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, às escolas que ofertam Educação em Tempo Integral, para a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e das atividades diversificadas, inclusive visando ao desenvolvimento das competências socioemocionais, em conformidade com a proposta de Educação em Tempo Integral;

IV – orientar as escolas na execução e na implementação do projeto de Educação Integral em Tempo Integral;

V – disponibilizar profissionais, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades referentes ao projeto de Educação em Tempo Integral.

Art. 12. Compete às escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral:

I – adequar seus regimentos internos e propostas pedagógicas ao contexto da Educação em Tempo Integral;

II – elaborar plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização;

III – apontar os critérios de organização da escola, especificando o seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com as respectivas formas de registro, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

IV – operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V – acompanhar a frequência dos estudantes que integram a Educação em Tempo Integral, promovendo ações de prevenção e de enfrentamento da infrequência, da evasão e do abandono escolar, com diálogo permanente com as famílias;

VI – adequar os espaços existentes no ambiente escolar para favorecer a implementação e a efetivação das atividades propostas no projeto;

VII – garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos educandos com deficiência que dele necessitem, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

VIII – realizar a escuta qualificada da comunidade escolar e assegurar canais permanentes de diálogo e de participação das famílias na proposta pedagógica, nas ações culturais e nas estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos.

CAPÍTULO III — DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS

Art. 13.A organização da Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

I – Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

II – Indissociabilidade entre cuidar e educar, especialmente nos CMEIs;

III – Respeito às infâncias, às diversidades e às culturas infantis;

IV – Educação inclusiva, equitativa e de qualidade;

V – Integração entre os diferentes campos de experiências e áreas do conhecimento;

VI – Valorização das interações e das brincadeiras como eixos estruturantes;

VII – Promoção de experiências educativas significativas;

VIII – Centralidade do estudante e da criança como sujeitos de direitos;

IX – Gestão democrática e participativa da educação;

X – Formação integral.

Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, os princípios específicos previstos no art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, em especial: a justiça curricular; a corresponsabilidade entre

União, Estados, Distrito Federal e Municípios; a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social; a promoção da sustentabilidade socioambiental; e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais.

CAPÍTULO IV — DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 14.A organização pedagógica e curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar:
I – Atividades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – Articulação entre a BNCC e a parte diversificada;
III – Integração entre saberes, experiências e territórios;
IV – Práticas pedagógicas interdisciplinares;
V – Ampliação das oportunidades educativas com atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;
VI – Momentos destinados à alimentação, à higiene e ao descanso;
VII – Espaços de escuta e de participação das crianças e dos estudantes.
§ 1º Nos CMEIs e na Educação Infantil, a proposta pedagógica e a organização curricular deverão:
I – ter como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras;
II – organizar-se a partir dos campos de experiência;
III – garantir o respeito aos tempos, aos ritmos e às necessidades das crianças;
IV – assegurar a integração entre cuidado e educação.
§ 2º No Ensino Fundamental, a proposta pedagógica e a organização curricular deverão:
I – articular a BNCC à parte diversificada;
II – desenvolver projetos e práticas interdisciplinares;
III – promover o protagonismo estudantil;
IV – ampliar as experiências educativas e o desenvolvimento integral dos estudantes;
V – fortalecer a articulação entre conhecimentos acadêmicos e práticas sociais;
VI – ampliar repertórios culturais.

CAPÍTULO V — DOS TEMPOS E DOS ESPAÇOS

Art. 15. A organização dos tempos e espaços da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar:
§ 1º A organização dos tempos deve garantir:
I – atividades dirigidas;
II – brincadeiras livres;
III – vivências culturais e artísticas;
IV – momentos de descanso e cuidado;
V – participação da família.
§ 2º Os espaços educativos devem ser organizados de forma a garantir:
I – espaços externos que favoreçam a exploração, a autonomia e a interação;
II – ambientes propícios às interações e às brincadeiras;
III – ambientes acessíveis, seguros e acolhedores;
IV – materiais estruturados e não estruturados;
V – a concepção dos espaços como ambientes de aprendizagem;
VI – o estímulo à investigação e à criatividade.

CAPÍTULO VI — DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 16. A atuação dos profissionais na Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar:
I – Planejamento integrado e intencional;
II – Momentos de estudo e planejamento para reflexões sobre as práticas pedagógicas, com foco na melhoria da qualidade de ensino;
III – Trabalho colaborativo entre a equipe docente e pedagógica;
IV – Participação em formação continuada sobre Educação Integral;
V – Acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VII — DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral deverá ser:
I – contínua, formativa e processual;
II – orientada ao desenvolvimento integral do educando;
III – realizada com instrumentos diversificados de registro;
IV – isenta de práticas classificatórias, especialmente na Educação Infantil.

CAPÍTULO VIII — DA RELAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Art. 18.A instituição escolar deverá promover:
I – a participação ativa das famílias;
II – a comunicação constante;
III – o envolvimento das famílias em projetos e atividades;
IV – a construção coletiva do processo educativo.
Parágrafo único. Deverão ser assegurados canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade com as famílias nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão da jornada em tempo integral (Res. CNE/CEB nº 7/2025, art. 26, parágrafo único).

CAPÍTULO IX — DO FINANCIAMENTO

Art. 19. Em atenção ao art. 212-A da Constituição Federal e à Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, o Município aplicará, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), incluídas as Complementações Valor Aluno Ano Fundeb (VAAF), Valor Aluno Ano Total (VAAT) e Valor Aluno Ano Resultado de Redução de Desigualdades (VAAR), para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de Educação em Tempo Integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.
Art. 20. A aplicação prevista no art. 19 observará as seguintes diretrizes:
I – o Município definirá, em ato próprio ou no orçamento, a origem dos recursos e as prioridades de utilização, admitidas despesas tanto de custeio quanto de capital, nos termos da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026;
II – a utilização dos recursos permanece vinculada aos regramentos do Fundeb e à finalidade específica de criação de matrículas em tempo integral;
III – a especificação dos valores aplicados para a criação de matrículas em tempo integral será inserida no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), garantida a indicação dos valores em despesas de custeio e de capital;
IV – os valores aplicados em despesas de capital podem estar associados à qualificação do atendimento de matrículas criadas em exercícios anteriores ou à viabilização da criação de matrículas em anos subsequentes ao exercício de referência, desde que vinculados à ampliação da oferta de matrículas em tempo integral a partir do exercício de 2026.
Art. 21. As estimativas anuais de criação de matrículas em tempo integral e as respectivas ações planejadas serão registradas no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, informando o número de matrículas, as etapas e as modalidades de ensino previstas para o período de vigência do Plano Nacional de Educação, conforme as orientações e os prazos estabelecidos pela Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, e pelos atos do Ministério da Educação.
Art. 22. O monitoramento da criação de matrículas em tempo integral será realizado com base no Censo Escolar, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nas metas e nos prazos estabelecidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Município poderá utilizar-se da assistência técnica e financeira da União, incluídos os programas suplementares de alimentação (PNAE) e de transporte escolar (PNATE) e as orientações do Ministério da Educação, conforme previsto na Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026.

CAPÍTULO X — DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA

Art. 23.A implementação da Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de ações sistemáticas de gestão e de monitoramento, envolvendo, no mínimo, as seguintes dimensões:
I – monitoramento das práticas pedagógicas;
II – avaliação institucional;
III – indicadores de qualidade e de resultados educacionais;
IV – indicadores de acesso, permanência e aprendizagem;
V – planejamento integrado e articulação da equipe escolar;
VI – organização dos recursos humanos e materiais;

VII – formação continuada;
VIII – participação e diálogo com a comunidade escolar;
IX – análise contínua da equidade educacional na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, mediante coleta e sistematização de informações sobre raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica (Res. CNE/CEB nº 7/2025, art. 9º, § 1º);
X – articulação com o registro de valores no Siope e com o Plano de expansão da Educação Integral em Tempo Integral, previstos neste Ato Normativo e na Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026.
Art. 24.A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o relatório de monitoramento da política de Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, no mínimo, informações e indicadores de equidade na distribuição das matrículas, de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão, de aprendizagem e de desenvolvimento integral, de condições de infraestrutura física e pedagógica, de efetivação da gestão democrática e de qualidade da articulação intersetorial e de integração com os territórios (Res. CNE/CEB nº 7/2025, arts. 11, XI, e 25, § 2º).
§ 1º O relatório será apresentado, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação.
§ 2º As informações produzidas serão divulgadas de forma ativa, nos limites estabelecidos pela legislação vigente, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle (Res. CNE/CEB nº 7/2025, art. 9º, § 2º).

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. As unidades escolares e os CMEIs deverão adequar seus Regimentos Internos e seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) a este Ato Normativo e revisá-los periodicamente com a participação da comunidade escolar, incorporando a concepção de Educação Integral (Res. CNE/CEB nº 7/2025, arts. 10, VII, e 12, III).
Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 28. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º Os dispositivos deste Ato referentes à aplicação de recursos do Fundeb (arts. 19 a 22) produzem efeitos nos termos do art. 2º da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que condiciona os efeitos da referida Resolução à publicação da lei de aprovação do Plano Nacional de Educação subsequente ao aprovado pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.
§ 2º Este Ato Normativo constitui o normativo do sistema municipal de ensino para a Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do art. 28 e do parágrafo único da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Boa Vista da Aparecida-PR, 29 de setembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE ALIONCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

NILSON RENE VICENTE
Secretário Municipal de Educação
Decreto 017/2025 Doe 03/2025

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:03E0E920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 786-A/2026

DECRETO Nº 786-A/2026

Súmula: Exclui gratificação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a gratificação do servidor Antonio Carlos dos Santos, ocupante do cargo de Vigia, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:347420AF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 794/2026

DECRETO Nº 794/2026

Súmula: Fica interrompida a Licença Prêmio da servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença Prêmio da servidora efetiva", conforme abaixo relacionada.

NOME	CARGO	PERIODO
Daniela Regina Kalil Sphair	Professora	17.09.26 à 25.09.26

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 25 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:42961519

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder:
Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
01 DE OUTUBRO À 20 DE OUTUBRO DE 2026
Adenilson Jose Scremin
Fernando André Carvalho dos Santos
Maria Elisia de Oliveira Silva
Michelen Cristina Bandeira da Silva Blum
13 DE OUTUBRO À 01 DE NOVEMBRO DE 2026
Denise Bonfim Souza
15 DE SETEMBRO À 04 DE OUTUBRO DE 2026
Tatieli Cristina Milani
10 DE SETEMBRO À 09 DE OUTUBRO DE 2026
Erlon Padrilha Kovalski

Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7D0C0D57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº184/2026

PORTARIA Nº 184/2026

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, o Servidor Ari Bernardi ***.900.869-** ocupante do cargo em Comissão de Diretor Extraordinário CCI deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 28 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8CD55984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS BOCAIÚVA DO SUL – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre o reordenamento da organização da Proteção Social Especial no Município de Bocaiúva do Sul, com a reorganização do atual Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para Departamento de Proteção Social Especial – DEPSE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as discussões realizadas em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reordenamento da organização da Proteção Social Especial do Município de Bocaiúva do Sul, com a reorganização do atual Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para **Departamento de Proteção Social Especial – DEPSE**.
Art. 2º O Departamento de Proteção Social Especial – DEPSE será responsável pela organização e execução dos serviços, programas e ações da Proteção Social Especial no âmbito municipal, contemplando as demandas de **média e alta complexidade**, de acordo com a organização da Política de Assistência Social e a realidade administrativa e estrutural do Município.
Art. 3º A reorganização prevista nesta Deliberação considera a realidade atual do Município, especialmente a população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a inexistência de espaço físico próprio e específico para funcionamento do CREAS e a necessidade de adequação da organização administrativa e técnica dos serviços da Proteção Social Especial.
Art. 4º A reorganização para o Departamento de Proteção Social Especial – DEPSE **não implicará a interrupção ou descontinuidade dos atendimentos**, devendo ser assegurada a continuidade do acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pela Proteção Social Especial, incluindo pessoas em situação de violência, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes acolhidos e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Art. 5º Os serviços de Proteção Social Especial deverão permanecer organizados de forma a garantir o atendimento, acompanhamento e encaminhamento das demandas apresentadas, bem como a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, observadas as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará o processo de reordenamento e a organização dos serviços vinculados ao DEPSE, podendo solicitar informações, documentos e demais providências necessárias ao exercício de suas atribuições de controle social.
Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Bocaiúva do Sul, 29 de setembro de 2026.

PATRICIA LIMA DA SILVA
Assinado de forma digital por PATRICIA LIMA DA SILVA ISRAEL:07553290904
-03'00'
ISRAEL:07553290904Dados: 2026.09.29 15:22:28

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Bocaiúva do Sul/PR

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:30A9F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 797/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2° RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DA SAÚDE

EDITAL Nº. 797/2026

O Prefeito Municipal convoca a população em geral, para a Audiência Pública, onde será apresentado o relatório das atividades da área de Saúde, referente ao 2º. Quadrimestre de 2026, conforme previsto no art. 12, da Lei Federal n° 8.689, de 25 de julho de 1993, a ser realizado na Câmara Municipal, situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 334 - Centro – Bocaiúva do Sul – PR, no dia 01 de outubro de 2026, com início às 15:00 horas.
Revogamos a partir desse o decreto 795/2026.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 29 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:D5C4318B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 185/2026

Designa Gestor do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Bocaiúva do Sul/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.061/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Cesar Manuel Espíndola, matrícula nº 21300 , ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, para exercer a função de Gestor do Termo de Colaboração nº 01/2026, a ser celebrado entre o Município de Bocaiúva do Sul/PR e a Associação de Pais e Amigos – APAE.

Art. 2º Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, acompanhar o cumprimento das metas, elaborar os relatórios pertinentes e emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas.
Art. 3º O Gestor deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 1.061/2026 e do instrumento de parceria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 29 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:26872297

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2026

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre o Município de Bocaiúva do Sul/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.061/2026, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por:
I – Eliete Maria Biora Carron / Supervisora Educacional ;
II –Anna Claudia de Almeida Paiva da Silva / Nutricionista ;
III – Eneida Aparecida de Sá Maurício / Pedagoga .
Art. 2º Compete à Comissão monitorar e avaliar a execução da parceria, analisar os relatórios técnicos, verificar o cumprimento das metas e resultados e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Os membros deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 29 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:2DF5ABE8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº22/2026

Eu, MARCIA PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.828.809-XX, nomeada pelo Decreto nº 04/2025, e conforme o Decreto nº 353/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 22/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 5.180,00(cinco mil, cento e oitenta reais), referente a PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO PRÁTICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA, PROMOVIDO PELA AGP, DESTINADO À CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DO ASSESSOR JURÍDICO, VISANDO AO APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:0EAE98D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 61/2023

ADITIVO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO

CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA

CNPJ: 28.306.139/0001-87

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE SETEMBRO DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2027. ASSIM, FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO, ONDE A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 1.854,84 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:B87841FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA 4º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Setembro 2026
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (2251-2056-441). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:25.
1 / 1

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9F951ED

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 64/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 22/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de coletor de pó industrial.
Recebimento das propostas: de 08/10/2026 às 08h00min até 22/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 22/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 22/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de setembro 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:139E4AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL N° 005/2026

Publicação do resultado final da prova de conhecimentos e homologação do Processo de Escolha Suplementar Indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com indicação da data do Ato de Posse.

A Comissão Especial de Normas e Monitoramento do Processo de Escolha Suplementar Indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL N° 02/2026, torna público aos interessados o resultado final da prova de conhecimento realizada no dia 16 de setembro de 2026, e homologação dos candidatos aptos a posse do Processo de Escolha Suplementar Indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

N° INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	VALSIR FOLLE	APTO

DATA DO ATO DA POSSE:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
02 DE OUTUBRO DE 2026	08H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Bom Sucesso do Sul, 29 de Setembro de 2026.

LUCIANE DIAS TEIXEIRA
Presidente da Comissão Especial
Processo de Escolha Suplementar Indireto dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7A1133AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
UASG: 989979
Numero da contratação no comprasnet 20/2026
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 50/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e multifuncionais, monocromáticos e coloridos, destinados aos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo instalação, configuração, gerenciamento do parque de impressão, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, fornecimento de toners, cilindros, unidades de imagem, kits de manutenção e demais consumíveis necessários ao perfeito funcionamento da solução, suporte técnico especializado, monitoramento da utilização dos equipamentos, gerenciamento das franquias contratadas, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual e todos os demais serviços necessários à plena execução do objeto para atendimento a necessidade municipal de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 16/10/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9FFBDC20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº178/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
AO CONTRATO Nº178/2025
CONTRATADA: GEMMI EMPREENDIMENTOS E ARQUITETURA LTDA - EPP
CNPJ: 28.744.083/0001-42
Cláusula Primeira – Vigência
O Município celebrou contrato por escopo destinado à elaboração de projetos e documentos técnicos para o setor de engenharia, cujo prazo de vigência originalmente estabelecido encerrou-se em 3 de setembro de 2026. O pedido de formalização da prorrogação foi apresentado após essa data.
Não obstante, conforme a cronologia constante da declaração apresentada pela contratada, verifica-se que a empresa cumpriu, tempestiva e integralmente, todas as obrigações que lhe eram exigíveis até o momento. Essas circunstâncias foram reconhecidas pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mediante parecer técnico favorável, e pelo Procurador Municipal, em parecer jurídico igualmente favorável.
A Administração também reconhece que a etapa final de aprovação do projeto não foi concluída por circunstância não imputável à contratada. A pendência não decorre de ação ou omissão da empresa, tampouco de inércia administrativa atual, mas de questão documental pretérita, relacionada ao histórico da edificação e alheia à execução do presente contrato, cuja regularização vem sendo diligentemente conduzida pela contratada.
Tratando-se de contrato com escopo predefinido, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência é automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente estabelecido. Assim, o advento do termo final

previsto no instrumento não ocasionou, por si só, a extinção do ajuste, uma vez que o objeto contratado ainda se encontrava pendente de conclusão.
Reiterando que a não conclusão do objeto não decorreu de culpa da contratada, não se configura a hipótese prevista no parágrafo único do referido artigo, relativa à constituição do contratado em mora e à aplicação das sanções cabíveis.
Embora a continuidade da vigência decorra automaticamente da lei, mostra-se recomendável sua formalização no processo administrativo, com a fixação de novo termo final. A medida assegura maior transparência, segurança jurídica e adequado controle da execução contratual, evitando-se, ainda, que o ajuste permaneça sem prazo expressamente determinado.
Diante do exposto, justifica-se a celebração do competente Termo Aditivo para reconhecer a continuidade da vigência contratual após 3 de setembro de 2026 e fixar novo prazo de 12 (doze) meses, compreendido entre 4 de setembro de 2026 e 3 de setembro de 2027, considerado necessário à superação da pendência documental e à conclusão integral do objeto, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.
A presente formalização não constitui renovação, restauração ou convalidação de contrato extinto, mas o registro da prorrogação automática decorrente do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e a definição de novo prazo para a conclusão do objeto contratado.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1756. 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1755.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 29 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:87F3A878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0151/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0151/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JAV COMERCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0002-17, sediada na RUA PADRE ALDACIR JOSE CARNIEL,01112024 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr.** FABIO FIORAVANTE ZEM**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 048.702.119-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 554.488,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B4C4152D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0152/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0152/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.828.263/0001-47, sediada na AVENIDA RUA CUIABA 4823,0 Alto Alegre, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85805-265, neste ato representada pelo **Sr.** FERNANDO TOSCAN**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 062.392.289-40** doravante

denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 76.324,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **29/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de setembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0FB48269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0111/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0111/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa VIAGENS C.R. DOS SANTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.313.875/0001-02, sediada na AVENIDA CORREA,99999 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 8543000, neste ato representada pelo **Sra.** ANALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** portador do **CI/RG Nº. SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 185.578.768-74** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros (ônibus rodoviário convencional e ônibus rodoviário Double Decker), destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **29/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de setembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E8C814B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026

EMENTA: CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, inscrita no CPF: 040.***.249-60, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 30 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 29 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0212BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDCA

Dispõe sobre à instauração de Processo administrativo Disciplinar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BRAGANEY/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 432/2011 e nº 617/2015.

CONSIDERANDO boletim de ocorrência lavrado em 10/09/2026, por ambas envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e a comunicação ao Ministério Público;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 para apurar conduta das Conselheiras Tutelares, por suposta prática de vias de fato/agressão física, ocorrida em 10/09/2026, às 09h, na sede do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Designar Comissão Especial, para em 30 dias apresentar relatório.

Art. 3º - Determinar o afastamento preventivo / remanejamento de horário das envolvidas para evitar novo conflito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 14/09/2026, com comunicação ao MP.

Braganey, 14 de setembro de 2026.

MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA
Presidente Do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2C661265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDCA

Designa Comissão Especial para condução do Processo Administrativo nº 01/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BRAGANEY/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipais nº 432/2011 e nº 617/2015, e considerando a Resolução nº 06/2026 – CMDCA,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 01/2026, destinado à apuração dos fatos envolvendo as Conselheiras Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para condução dos trabalhos de apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às envolvidas o contraditório e a ampla defesa, bem como a observância dos princípios da legalidade e demais garantias aplicáveis ao processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º
Fica constituída a Comissão Especial de Apuração responsável pela condução do Processo Administrativo nº 01/2026, instaurado pela Resolução nº 06/2026 – CMDCA.

Art. 2º
A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Lidamares de Oliveira Barbosa
II – Membro: Sirlei Saurin Ronfin
III – Membro: Daniel Cruz Bartoski

Art. 3º
A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de sua instalação, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa, caso seja necessário para a conclusão da apuração.

Art. 4º
Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, independência e sigilo, observando as disposições legais aplicáveis e abstendo-se de participar dos atos processuais caso exista situação que possa comprometer sua imparcialidade.
A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey/PR, 25 de setembro de 2026.

MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:72892513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 42/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 42/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
HORTIPAR DISTRIBUIDORA	50.675.688/0001-88	R$ 207.475,00
JAV COMERCIO LTDA	50.656.871/0002-17	R$ 554.488,75
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.828.263/0001-47	R$ 76.324,00

Braganey, 29 de setembro 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:75AD7687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros (ônibus rodoviário convencional e ônibus rodoviário Double Decker), destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 51/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIAGENS C.R. DOS SANTOS LTDA	04.313.875/0001-02	R$ 485.000,00

Braganey, 29 de setembro 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:77F80F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 32/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, COMO:LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, E AINDA AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS NOVOS EM FAVOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS, com abertura no dia 14/10/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 29 de setembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:BC2A9980

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades do Departamento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.245,65 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 05/10/2026.
ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: dia 06/10/2026, das 08h00min às 11h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 29 de setembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:EA4C5C9B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 084/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 16/09/2026 a PORTARIA N°69/2026 que concede **JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS** a servidora **TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI**, servidora sob a matrícula n° 486, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:57988FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA
REFERENTE: EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2025.

ERRATA REFERENTE: Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 365/2025.

ONDE SE LÊ: Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 365/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2025.

LEIA-SE: Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 365/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 066/2025.

Cafelândia/PR, 29 de setembro de 2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FAEEDC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2025 - PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 051/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 355/2025 - Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 051/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, AV PRESIDENTE JUSCELINO, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415040 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE:4588086608, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.007.253,26 (Um Milhão, Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos
Assinaturas: Junior Motter, RICARDO CARDOSO
Vigência: 24/09/2027 A 24/09/2027
Data da Assinatura:25/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BFCB08B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2025 - PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 051/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 356/2025 - Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 051/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: AWF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.849.361/0001-10, RUA MARECHAL RONDON, 420 QD45 LT22-A - CEP: 85415016 - BAIRRO: SETOR 01 - CENTRO, e-mail: awfeletrica@hotmail.com, TELEFONE:4598488956, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, FIOS, LÂMPADAS, POSTE, REFLETOR, TOMADAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 175.619,96 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos
Assinaturas: Junior Motter, ANA PAULA DOS SANTOS
Vigência: 25/10/2026 A 24/10/2027
Data da Assinatura:25/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E8EB5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 - PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 47/2025

Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2025 - Pregão - Uso até 30/04/26 Nº 47/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.292.473/0001-63, RUA SETE DE SETEMBRO, 288 - CEP: 85900220 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: comercial@vidalimp.srv.br, TELEFONE:(45) 3252-4093, CIDADE: Toledo/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS ZANG MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **06 (SEIS) meses,** da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, **findando-se em 01/03/2027.**
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,22%** (quatro inteiros e vinte e dois centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo.
Fica alterado nos itens 1 e 4 em mais um Posto de Trabalho conforme ofício da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, dimensionando o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original.

Valor Total: R$ 2.118.045,18 (Dois Milhões, Cento e Dezoito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos
Assinaturas: Junior Motter, LUCAS ZANG MACHADO
Vigência: 26/02/2027 A 26/02/2027
Data da Assinatura:29/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:983E2587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 – Inexigibilidade nº 34/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 51.818.290/0001-16, R CABO MANOEL BIRE AGUELLA, 1373 - CEP: 85803460 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, E-MAIL: gtroute09@hotmail.com , Telefone, (45) 99848-1804 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GABRIEL TELES DO PILAR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPAROS, REGULAGENS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIOS E PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 71.250,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, GABRIEL TELES DO PILAR
Vigência: 28/09/2026 a 27/09/2027.
Data da Assinatura:28/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5644BD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026 – Inexigibilidade nº 34/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: C KRIK - SERVICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 11.568.009/0001-10, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 270 - CEP: 85415040 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: eletromaquinasrefrigeracao@hotmail.com, Telefone, 45-3241-2089 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLAUDERI KRIK .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPAROS, REGULAGENS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIOS E PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 105.566,20 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, CLAUDERI KRIK
Vigência: 28/09/2026 a 27/09/2027.
Data da Assinatura:28/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1F02649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 258

DECRETO 258/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.990,00

Total Suplementação: 11.990,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA

09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 900,00
3.3.90.40.00.00 1000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 900,00
4.4.50.42.00.00 1000 AUXILIOS 1.900,00
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.900,00
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 1.900,00

09.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0025.2.061 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
3.3.90.14.00.00 1000 DIARIAS - CIVIL 900,00
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.990,00

Total Redução: 11.990,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EE132BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 161

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) por profissional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação
FORNECEDOR: MAYARA VIEIRA ZACHALKIEWICZ RAMOS
CNPJ/CPF: 07031561957
REPRESENTANTE LEGAL: MAYARA VIEIRA ZACHALKIEWICZ RAMOS
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.222,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 29/09/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:61C670A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) por profissional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação
FORNECEDOR: RAFAEL AUGUSTO LOPES SASSO
CNPJ/CPF: 076.159.489-24
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL AUGUSTO LOPES SASSO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.222,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 29/09/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:D1BC6AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) por profissional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: A presente contratação de duas nutricionistas por meio de credenciamento de pessoas físicas destina-se ao atendimento das necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das ações de alimentação e nutrição escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e a Resolução CFN nº 789, de 13 de setembro de 2024.
Uma das contratações destina-se à prestação temporária de serviços especializados de nutrição para suprir, em caráter excepcional e transitório, a ausência de profissional suficiente para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino, cuja reposição definitiva ocorrerá mediante concurso público. Ressalta-se que o Município de Califórnia já iniciou os procedimentos administrativos para realização do certame, encontrando-se atualmente na fase licitatória destinada à contratação da empresa responsável pela organização do concurso público.
A segunda contratação destina-se à substituição temporária da nutricionista que se afastará em razão de licença-maternidade, assegurando a continuidade dos serviços prestados à Rede Municipal de Ensino durante o período de afastamento legal da servidora.
A contratação simultânea de duas nutricionistas mostra-se indispensável para assegurar a prestação dos serviços especializados de alimentação e nutrição escolar durante o período necessário à conclusão do concurso público e à nomeação do futuro servidor, bem como para garantir a substituição temporária da nutricionista que se afastará em razão de licença-maternidade.
A necessidade também é reforçada pela Resolução CFN nº 789/2024, que estabelece que o nutricionista Responsável Técnico deve possuir vínculo como pessoa física com a entidade executora e cumprir a carga horária informada ao Conselho Regional de Nutrição, vedando o acúmulo de atividades que comprometam o exercício das atribuições técnicas. Dessa forma, a manutenção de apenas uma profissional para atender toda a Rede Municipal de Ensino inviabilizaria o adequado cumprimento das responsabilidades técnicas e operacionais exigidas pela legislação.
Assim, a contratação de duas nutricionistas garante a prestação dos serviços, a regularidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o atendimento às exigências legais e a preservação da qualidade da alimentação escolar ofertada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Quanto à área da Educação, o Município atende aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo indispensável o acompanhamento técnico especializado por profissional nutricionista, em conformidade com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como das normas sanitárias, nutricionais e educacionais vigentes.
Dentre as atribuições inerentes aos serviços a serem prestados destacam-se a realização de avaliação nutricional dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino; supervisão do armazenamento dos gêneros alimentícios; análise de amostras dos produtos destinados à alimentação escolar; avaliação dos produtos recebidos; elaboração de cardápios para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil; acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; orientação às equipes envolvidas no preparo da alimentação escolar; além da execução das demais atividades técnicas compatíveis com as atribuições do profissional nutricionista.
Ressalta-se que a estrutura administrativa do Município prevê a existência de dois cargos de nutricionista vinculados à Secretaria

Municipal de Educação. Atualmente, apenas um deles encontra-se provido, sendo que a respectiva servidora será afastada temporariamente em razão de licença-maternidade. Quanto ao outro cargo atualmente vago, registra-se que sua reposição definitiva ocorrerá mediante concurso público, cujo processo administrativo já foi iniciado e se encontra em fase de contratação da banca organizadora, razão pela qual ainda não há candidatos aprovados aptos à nomeação imediata, circunstância que inviabiliza o atendimento da demanda por meio de servidor efetivo no presente momento.

Ressalta-se que o presente credenciamento possui natureza estritamente temporária, excepcional e subsidiária, não se destinando ao provimento de cargo público, mas exclusivamente à contratação de serviços especializados de alimentação e nutrição escolar pelo período necessário à execução e até a conclusão do concurso público, homologação do resultado e efetiva nomeação dos servidores aprovados, bem como durante o afastamento legal da servidora em licença-maternidade.

A contratação pretendida não substitui o dever constitucional de provimento dos cargos efetivos mediante concurso público, previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Ao contrário, constitui medida excepcional destinada a evitar a descontinuidade de serviço público essencial, enquanto se conclui o procedimento administrativo para realização do concurso público já iniciado pelo Município e durante o período de afastamento legal da servidora efetiva, sendo que ressaltamos que tais contratações serão encerradas tão logo cesse a necessidade que lhes deu origem, inclusive com a nomeação do servidor concursado ou o retorno da servidora da licença maternidade, qual for o caso.

A contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a execução dos serviços especializados na área de alimentação e nutrição, o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública perante a comunidade escolar e a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e supremacia do interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que permaneçam presentes os pressupostos legais que justificaram a contratação.

No caso em questão verifica-se que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Considerando que a Administração pretende credenciar todos os profissionais que atenderem às exigências estabelecidas no edital, mostra-se plenamente aplicável o instituto do credenciamento, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de possibilitar contratações paralelas em condições uniformes, sendo medida concreta da contratação o sorteio do credenciado.

Por oportuno, ressalta-se que deverá ser instruído o competente processo de inexigibilidade de licitação, observando-se os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por fim, verifica-se que os valores fixados para a remuneração dos serviços são compatíveis com os praticados no Município, permitindo à Administração proceder à contratação em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, sem qualquer afronta à legislação vigente.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 49.435,18 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

VALOR TOTAL: R$ 34.444,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Califórnia, 29 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:9B529EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE**, RG n° 9.306.997-8 SSP-PR e CPF nº 04930252946 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) seu procurador que abaixo subscreve Sr.(a**)** Aurelino José Alcantara da Silva, inscrito no CPF n.º 557.701.269-49, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 178/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de outubro de 2026 até 02 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 1.966,32 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser e R$ 3.932,64 (três mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 29 de setembro de 2026.

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA***
Prefeito	Procurador

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D34FB245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026 RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

DO OBJETO: Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) por profissional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MAYARA VIEIRA ZACHALKIEWICZ RAMOS
CPF: 070.315.619-57
VALOR: R$ **17.222,40** (dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

CONTRATADO: RAFAEL AUGUSTO LOPES SASSO
CPF: 076.159.489-24
VALOR: R$ **17.222,40** (dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 34.444,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**
Ratifico a Inexigibilidade do Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) por profissional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:74034836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 133/2026
Nº Licitação: 25/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) por profissional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MAYARA VIEIRA ZACHALKIEWICZ RAMOS
CPF: 070.315.619-57

Descrição e Quantidade					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unit**	**R$ Total**
01	480	horas	Nutricionista - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 01 (um) profissional para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 35,88	**R$ 17.222,40**
VALOR TOTAL: **R$ 17.222,40**					

CONTRATADO: RAFAEL AUGUSTO LOPES SASSO
CPF: 076.159.489-24

Descrição e Quantidade					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unit**	**R$ Total**
02	480	horas	Nutricionista - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 01 (um) profissional para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. *	R$ 35,88	**R$ 17.222,40**
VALOR TOTAL: **R$ 17.222,40**					

Homologado do Processo: R$ 34.444,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção da Secretaria de Educação
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.34 Fonte 104 - Red. 352

Manutenção das Escolas Municipais
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.34 Fonte 104 - Red. 378

Califórnia, 29 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:CC210400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
1ª. RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1ª. RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2027-2029, conforme Lei Municipal nº 837/2023 e Lei Complementar nº 22/2025.

A **Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei, Ordinária nº 837 de 01 de novembro de 2023 e Lei Complementar nº 22 de 19 de novembro de 2025;

Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2027-2029, que terá o seguinte calendário de realização:

I - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Eleitoral das Eleições até **15/09/2026**;
II – O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros no **dia 15/09/2026**;
III – Publicação do Edital que dispõe sobre o calendário de realização das eleições dia **16/09/26;**
IV – Os candidatos a Diretor Escolar da unidade escolar deverão protocolar suas inscrições entre os dias **29/09/26 à 06/10/2026**, das **8:00h às 16:30h**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Eleitoral das Eleições, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 837, Art. 3º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;
V – A Comissão Eleitoral das Eleições homologará as inscrições e informará através de edital a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **08/10/2026**;
VI – O prazo para apresentação de recursos será até as **16h** do dia **09/10/2026**, devendo ser enviado a Comissao Eleitoral. Após analise da comissão será respondido até o dia **14/10/2026**;
VII – A Comissão Eleitoral deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias **19 à 23/10/2026**;
VIII – A eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **10/11/2026, das 8h às 17:00h**;
IX – A Comissão Eleitoral Escolar enviará as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, contendo o resultado da eleição

devidamente assinada pela Comissão, livro de assinaturas, no dia **11/11/2026, até 16:30h**, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
X – O resultado será divulgado no dia **11/11/2026 em edital.**
XI – O prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até as **16h do dia 12/11/2026,** sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Eleitoral das Eleições;
XII – A Comissão analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **13/11/2026**;
XIII – A Comissão triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 16/11/2026**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;
XIV – A partir de 1º de janeiro de 2027, terá início a nova gestão escolar;
XV– A Comissão definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.
Art. 2º Os requisitos mencionados no **Art. 3º da Lei Municipal nº** 837 de 01 de novembro de 2023 serão comprovados da seguinte forma:
I – O Departamento de recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Eleitoral, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
II – A comprovação do inciso II, qual seja, habilitação em curso de nível superior em Pedagogia, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.
III – No ato da inscrição o candidato deverá entregar em uma via o Plano de Gestão Escolar, assinado.
Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.
Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 837, neste Edital e seus anexos.
Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.
Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.
Art. 6º A Comissão poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina do Simão, 29 de setembro de 2026.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:14AC4EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-PMCS
CONTRATO 138/2023

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **11.063.183/0001-00**, situada a Av. Candido Berthier Fortes, 2022, Centro, Cep: 87.880-000 Guairaça - Pr, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Rafael Rodrigues da Silva.**

VIGENCIA.
O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **29 de outubro de 2027**.
VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4C5296C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 81/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 81/2026
Processo nº 171/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 81/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS À UTILIZAÇAÕ EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
W M FESTAS E EVENTOS LTDA	44.228.040/0001-60	R$ 257.450,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 29/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1316AA8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 98/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 98/2026
Processo nº 252/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 98/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA	53.165.134/0001-29	R$ 653.204,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 24/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C849301

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designado o servidor **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN, matrícula nº. 156791**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde Rogerio Oliveira de Almeida, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:345DC8FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **CAMILA NOBRE DE FREITAS, matrícula nº. 329359**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A6BA6F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da

Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;
Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA, matrícula nº. 329358**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico da Saúde, para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde Manoel Alves Kustel, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA59D9DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada o servidor **ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, matrícula nº. 329637**, ocupante do cargo efetivo Técnico em Enfermagem, para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BEE2CAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2026

A Secretária Municipal Interina da Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando o disposto na Portaria nº. 1.197/2026, que determinou o afastamento do servidor do exercício das atividades inerentes ao seu cargo, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos mediante a definição de funções a serem desempenhadas durante o período de afastamento;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designado o servidor **EDSON ALMIR CARDOZO**, matrícula nº. 327166, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer atividades exclusivamente de apoio e auxílio operacional junto à Central de Remoção, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº. 1.197/2026.

Parágrafo único. As atividades atribuídas ao servidor restringem-se ao apoio à equipe da Central de Remoção, especialmente no auxílio ao embarque, desembarque, acomodação e demais cuidados necessários durante o transporte de pacientes acamados, cadeirantes ou com dificuldade de locomoção, não lhe sendo atribuída, durante o período de vigência desta designação, a condução de veículos oficiais ou o exercício de atividades próprias de motorista.

Art. 2º O servidor desempenhará, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de setembro de 2026, as atividades descritas no artigo anterior, em caráter temporário.

Parágrafo único. O período previsto no *caput* poderá ser prorrogado mediante ato da autoridade competente, observada a necessidade administrativa.

Art. 3º O servidor permanecerá submetido às orientações e à supervisão da chefia responsável pela Central de Remoção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SANDRA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal Interina da Saúde
Portaria 1.219/26

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:373F9BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº038/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do direito à educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que amplia a obrigatoriedade para incluir a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;
CONSIDERANDO a necessidade de promover uma educação pública de qualidade, inclusiva, democrática, equitativa e antirracista, com valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
CONSIDERANDO a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente – Paraná, em conformidade com o Decreto Municipal nº 32, de 12 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PMERER/EEQ, como instrumento orientador das ações educacionais destinadas à promoção da equidade, da valorização da diversidade étnico-racial, da educação antirracista e do reconhecimento das contribuições históricas, culturais e sociais da população negra, afro-brasileira, indígena e quilombola.

Art. 2º A Política Municipal de que trata este Decreto será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e, quando necessário, com os demais órgãos e políticas públicas municipais.

Art. 3º São princípios da Política Municipal:

I – respeito à dignidade humana;
II – igualdade de direitos e oportunidades;
III – equidade educacional;
IV – valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
V – educação antirracista;
VI – combate ao racismo, preconceito e discriminação;
VII – valorização da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
VIII – valorização dos povos indígenas e de suas contribuições para a sociedade brasileira;
IX – reconhecimento e valorização das comunidades quilombolas;
X – respeito às identidades e pertencimentos dos estudantes;
XI – gestão democrática e participação social;
XII – valorização dos profissionais da educação;
XIII – formação continuada para as relações étnico-raciais;
XIV – promoção dos direitos humanos;
XV – articulação entre educação, cultura, assistência social, saúde e demais políticas públicas;
XVI – garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal:

I – promover a Educação para as Relações Étnico-Raciais em todas as etapas e modalidades da educação municipal;
II – implementar efetivamente a legislação que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
III – combater práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias no ambiente escolar;
IV – promover formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação;
V – valorizar a identidade, a história e a cultura dos estudantes;
VI – garantir referências positivas da população negra, africana, afro-brasileira, indígena e quilombola nos materiais pedagógicos;
VII – identificar e enfrentar desigualdades educacionais relacionadas a fatores étnico-raciais;
VIII – desenvolver práticas pedagógicas que valorizem a diversidade cultural;
IX – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
X – promover ações de prevenção e resposta às situações de racismo;
XI – incentivar projetos pedagógicos que valorizem as histórias e culturas locais;
XII – promover representações positivas dos diferentes grupos étnico-raciais;
XIII – monitorar indicadores de equidade e desigualdade educacional;
XIV – articular a Política Municipal às ações da PNEERQ e às demais políticas públicas estaduais e federais.

Art. 5º A Política Municipal deverá integrar-se às demais políticas educacionais do Município, especialmente ao Plano Municipal de Educação, à Política Municipal de Alfabetização e Letramento e às ações desenvolvidas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e demais programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 6º A implementação da Política Municipal deverá ocorrer de forma permanente e transversal, não se restringindo a atividades pontuais ou exclusivamente às datas comemorativas, devendo integrar:

I – o currículo escolar;
II – o planejamento pedagógico;
III – a formação continuada dos profissionais;
IV – a gestão escolar;
V – os materiais didáticos e pedagógicos;
VI – as relações interpessoais no ambiente escolar;
VII – os projetos e ações desenvolvidos pelas unidades escolares.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

I – coordenar a implementação da Política Municipal;
II – orientar as unidades escolares quanto à sua execução;
III – promover formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhar a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
V – incentivar a aquisição e utilização de materiais pedagógicos que representem a diversidade étnico-racial;
VI – promover ações de prevenção e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;
VII – acompanhar os indicadores de equidade educacional;
VIII – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política;
IX – promover a articulação com órgãos públicos, conselhos, instituições e representantes da comunidade;
X – editar atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º Fica instituída a Rede Municipal de Acompanhamento da Política, destinada a acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal.

§ 1º A Rede Municipal de Acompanhamento será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, equipes gestoras das unidades escolares, coordenação pedagógica, professores, Conselho Municipal de Educação e demais representantes que possam contribuir para a implementação da Política.
§ 2º A composição nominal da Rede Municipal de Acompanhamento poderá ser estabelecida por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º Compete à Rede Municipal de Acompanhamento:

I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar indicadores educacionais relacionados à equidade;
III – acompanhar a execução das metas;
IV – propor ações de enfrentamento às desigualdades;
V – acompanhar situações de racismo e discriminação;
VI – promover articulação entre Secretaria Municipal de Educação e Esportes, unidades escolares e comunidade;
VII – acompanhar as ações de formação dos profissionais;
VIII – avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
IX – elaborar relatórios periódicos;
X – propor alterações e aperfeiçoamentos na Política Municipal.

Art. 10º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão elaborar e executar ações pedagógicas permanentes relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, contemplando, entre outras:

I – literatura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
II – música, dança e manifestações culturais;
III – história da população negra e dos povos indígenas;
IV – estudo de personalidades negras, indígenas e quilombolas;
V – valorização das culturas e tradições;
VI – estudos sobre diversidade e identidade;
VII – combate aos estereótipos;
VIII – produção de textos, pesquisas e projetos;
IX – exposições e apresentações culturais;
X – atividades interdisciplinares.

Parágrafo único. As ações deverão ser desenvolvidas ao longo de todo o ano letivo, não ficando restritas ao mês de novembro ou a outras datas comemorativas.

Art. 11º As unidades escolares deverão estabelecer procedimentos para prevenção, identificação, registro e encaminhamento de situações de racismo, preconceito e discriminação, observando a legislação vigente e a proteção integral dos estudantes.

Art. 12º O acompanhamento e a avaliação da Política Municipal serão realizados de forma contínua, participativa e sistemática, considerando, entre outros:

I – cumprimento das metas;
II – participação dos profissionais nas formações;
III – ações pedagógicas realizadas;
IV – implementação curricular das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
V – disponibilidade de materiais pedagógicos;
VI – registros de situações de racismo e discriminação;
VII – medidas adotadas para prevenção e enfrentamento;
VIII – indicadores de matrícula, frequência e aprendizagem;
IX – participação das famílias e da comunidade;
X – ações relacionadas à Educação Escolar Quilombola, quando aplicáveis.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes elaborará relatório anual de acompanhamento da Política, contendo, no mínimo:

I – ações desenvolvidas;
II – metas alcançadas;
III – avanços identificados;
IV – desafios encontrados;
V – indicadores de acompanhamento;
VI – medidas de aperfeiçoamento propostas.

Art. 14º A implementação da Política Municipal observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo utilizar recursos destinados à educação e demais fontes legalmente disponíveis.

Art. 15º A Política Municipal deverá contar com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, incluindo famílias, estudantes, profissionais da educação, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, representantes culturais e comunidades tradicionais, quando aplicável.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá editar normas, orientações, protocolos e demais atos complementares necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal.

Art. 17º A Política Municipal poderá ser revisada sempre que necessário, especialmente em razão de alterações na legislação, novas diretrizes nacionais ou estaduais, resultados do monitoramento ou demandas identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de Agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:4B2E8C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº316/2026

EXONERA FISIOTERAPEUTA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal** de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a pedido, no respectivo Cargo de Fisioterapeuta, com vínculo em Cargo Público, Katia Regina Oliveira de Albuquerque Lacerda, inscrita no CPF sob nº 996.XXX.487-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 17 de Setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 29 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D784D254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº317/2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.
CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1147/2026.

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo de responsabilização em face da empresa SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
a) JAVEL JAIME VALÉRIO;
b) DENIS GELBKE DE SOUZA;
c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro servidor acima nominado, fica concedido o prazo de 60 dias (sessenta) dias para a apresentação do relatório, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 29 de setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:853CE119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8BD5D3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 10.2026 - FUNDEB

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, por meio de videoconferência, realizada pela plataforma Google Meet, reuniram-se, em caráter extraordinário, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, representantes dos segmentos de Pais de Alunos, Poder Executivo, Escola do Campo, Conselho Tutelar e Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, juntamente com a representante do setor de Contabilidade, Senhora Bruna Silva Miranda Zivigicoski, e a Secretária deste Conselho, Senhora Marilia Aleiz. Em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, aguardou-se a chegada dos membros convocados. Após transcorridos trinta minutos do horário inicialmente designado para o início da reunião, constatou-se a existência de quórum, com a presença de representantes de cinco segmentos, possibilitando, assim, o regular prosseguimento dos trabalhos. Na sequência, o Presidente do Conselho, Senhor Vanderlei Roxinski, deu início à reunião, esclarecendo aos presentes os motivos que ensejaram a convocação extraordinária. Informou que o Conselho do FUNDEB foi solicitado a indicar dois representantes para compor a representação junto ao Plano Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente. O Presidente consultou os membros presentes acerca do interesse em exercer a referida função. Inicialmente, nenhum dos participantes manifestou interesse em assumir a representação. Diante disso, o Senhor Vanderlei Roxinski colocou-se à disposição para atuar como representante titular. Na sequência, após nova consulta aos membros, o Senhor Anderson William Martins, representante do segmento de Pais de Alunos, manifestou interesse em atuar como suplente. Após a manifestação dos interessados e a concordância dos demais membros presentes, ficou deliberado que o Senhor **Vanderlei Roxinski** será o representante **titular** do CACS/FUNDEB junto ao Plano Municipal de Educação, tendo como **suplente o Senhor Anderson Martins**, representante do segmento de Pais de Alunos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu, **Marilia Aleiz**, na qualidade de Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

ANDERSON WILLIAM MARTINS
Representantes dos Pais de Alunos

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS
Representante do Conselho Tutelar

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes das Escolas do Campo

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AF3934F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO 3
1. OBJETIVOS 4

2. CONTEXTUALIZAÇÃO 4
2.1. DA JORNADA ESCOLAR E DOS TEMPOS EDUCATIVOS.....5
3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS 5
4. DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS..... 6
4.1. DA DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS MELHORIAS..... 6
5. DA EQUIPE TÉCNICA 7
6. DOS PROFISSIONAIS E DA JORNADA 7
7. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO 8
8. DAS DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR 8
8.1. DAS EXPERIÊNCIAS CURRICULARES INTEGRADAS À JORNADA -OFICINAS 9
9. DAS DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO 10
9.1. DOS PRINCÍPIOS DA INTERSETORIALIDADE 10
9.2. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES..... 11
9.3. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 11
9.4. DA ARTICULAÇÃO COM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL 12
9.5. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 12
9.6. DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS..... 13
9.7. DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO 13
10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 14
10.1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO COMITÊ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO .....
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 16

INTRODUÇÃO

A implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede educacional de Candói é de suma importância para o aprimoramento do aprendizado dos estudantes, especialmente considerando os desafios e dificuldades identificados nos últimos anos e agravados pela pandemia.

A implementação de uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral requer não apenas esforços educacionais, mas também uma sólida base de formulação e execução de políticas públicas. Com base em referências essenciais como o Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade e o Manual de Execução Financeira da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, elaborados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – MEC, foram estabelecidas diretrizes para essa política.

Além disso, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os documentos de formação continuada disponibilizados pelo Ministério da Educação oferecem importante arcabouço teórico para fundamentar a construção de políticas educacionais alinhadas às necessidades locais.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do estudante nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando à sua participação autônoma e crítica consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

A Educação Integral compreende o estudante em sua totalidade, reconhecendo que os processos educativos envolvem aspectos cognitivos, emocionais, físicos, sociais, culturais e afetivos.

Nesse sentido, a Política Municipal busca ampliar as oportunidades educativas oferecidas aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, considerando as características, necessidades e potencialidades do Município de Candói.

Entre as principais premissas da Política estão:

Apoio acadêmico adicional;

Desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

Acesso a atividades esportivas, culturais e artísticas;

Promoção de ambientes escolares seguros e estruturados;

Maior participação das famílias e da comunidade;

Enfrentamento das desigualdades educacionais;

Preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos.

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em Candói constitui estratégia para enfrentar os desafios educacionais e proporcionar maior equidade, oferecendo uma formação que contemple as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

1. OBJETIVOS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Candói tem como objetivos:

Ampliar o tempo de permanência do estudante na escola ou sob sua responsabilidade, promovendo seu desenvolvimento integral;

Garantir um currículo articulado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à parte diversificada;

Desenvolver metodologias, estratégias e práticas educativas diversificadas;

Intensificar as oportunidades de socialização dentro e fora da escola;

Fortalecer os vínculos comunitários e interpessoais;

Estimular a curiosidade, a investigação e a produção de conhecimentos;

Promover a articulação entre escola, comunidade e famílias;

Proporcionar acesso a diferentes áreas do conhecimento, incluindo ciência, tecnologia, esporte, arte, literatura e cultura;

Promover o desenvolvimento físico, intelectual, social, emocional e cultural dos estudantes.

A Política tem como referência o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Candói atende estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, distribuídos entre escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

A realidade educacional do município demonstra a necessidade de ações voltadas à ampliação das oportunidades de aprendizagem, à recomposição das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

O Município possui importante parcela de estudantes oriundos da área rural, o que exige políticas educacionais que considerem as especificidades territoriais, sociais e culturais.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui uma estratégia para ampliar o atendimento, favorecer o desenvolvimento das diferentes potencialidades dos estudantes e fortalecer a relação entre escola, família e comunidade.

Também são considerados os objetivos estabelecidos pelo Plano Municipal de Educação, especialmente aqueles relacionados à ampliação da Educação Infantil e da educação em tempo integral.

A alfabetização e o desenvolvimento das aprendizagens constituem prioridades da rede municipal, articulando-se a ações como avaliações diagnósticas, acompanhamento pedagógico, programas de alfabetização e utilização de tecnologias educacionais.

A política também dialoga com iniciativas municipais como o **Educação com Conectividade** e o **Programa Alfabetiza Candói**, buscando fortalecer a qualidade da educação e o desenvolvimento dos estudantes.

2.1. DA JORNADA ESCOLAR E DOS TEMPOS EDUCATIVOS

Para fins desta Política, a Educação Integral em Tempo Integral compreende a oferta de jornada escolar com carga horária diária mínima de 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e a modalidade da Educação Básica atendida.

A jornada deverá ser organizada com intencionalidade pedagógica e articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.
Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização e convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados.

Os tempos de descanso, acolhimento, deslocamento interno e transição entre atividades também deverão ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando as especificidades etárias e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

A oferta em tempo integral deverá ocorrer durante todo o período letivo, de maneira regular e permanente, não se restringindo à simples ampliação quantitativa do tempo de permanência do estudante na escola. A organização dos tempos e espaços deverá assegurar a integração entre as atividades curriculares e as demais experiências educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Educação Integral não se resume à ampliação do número de horas de permanência na escola. Constitui uma concepção educacional que reconhece a importância do desenvolvimento dos sujeitos em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural.
A Educação Integral constitui um projeto coletivo envolvendo estudantes, famílias, educadores, gestores e comunidade.
A Política considera contribuições de autores como **Paulo Freire, Anísio Teixeira, Rubem Alves e Miguel Arroyo**, além das referências produzidas por instituições e organizações dedicadas à Educação Integral.
É fundamental distinguir:
Educação em Tempo Integral: relacionada à ampliação da jornada escolar.
Educação Integral: relacionada ao desenvolvimento pleno do estudante em suas diferentes dimensões.
A política também considera princípios como:
Equidade;
Inclusão;
Sustentabilidade;
Contemporaneidade.
A organização da política deve articular currículo, avaliação e formação, garantindo práticas pedagógicas que reconheçam o estudante como sujeito ativo do processo educativo.

4. DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS

A Rede Municipal de Ensino organiza a oferta da Educação Integral em Tempo Integral considerando as condições físicas, humanas, financeiras e pedagógicas de cada unidade educacional.
As atividades poderão ser desenvolvidas nas próprias escolas e CMEIs ou em outros espaços, mediante parcerias, convênios e acordos de cooperação, observada a legislação vigente.
A implantação poderá ocorrer de maneira gradual, considerando as características e necessidades sociais de cada unidade e de sua comunidade.
As atividades poderão ser desenvolvidas por professores do quadro próprio ou profissionais contratados de acordo com a legislação e as necessidades da rede.

4.1. DA DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS MELHORIAS

Os espaços das unidades educacionais serão organizados de acordo com as necessidades e particularidades de cada ambiente escolar, considerando as condições estruturais e financeiras da mantenedora.
A ampliação da Educação Integral deverá buscar progressivamente a melhoria dos espaços destinados às atividades pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e de convivência.

5. DA EQUIPE TÉCNICA

A Escola de Tempo Integral contará com o apoio das diferentes funções e equipes profissionais necessárias ao seu funcionamento e à garantia da qualidade do ensino.
Integram essa organização:
Equipe gestora;
Coordenação pedagógica;
Professores;
Profissionais responsáveis pelos componentes curriculares;
Profissionais das oficinas;
Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Profissionais de apoio e demais servidores envolvidos no atendimento aos estudantes.
As atividades educativas desenvolvidas nos espaços de Educação Integral são responsabilidade de toda a equipe escolar.
Os profissionais participarão das formações promovidas ou indicadas pela mantenedora, de acordo com as necessidades da Política.
A gestão deverá pautar-se na participação, cooperação, transparência e colegialidade, fortalecendo a participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas e administrativas.

6. DOS PROFISSIONAIS E DA JORNADA

Os profissionais que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral serão definidos e contratados de acordo com as necessidades da rede municipal, observando a legislação vigente e os procedimentos administrativos próprios.
Poderão atuar na jornada escolar em tempo integral professores do quadro próprio e profissionais contratados para as diferentes atividades e oficinas, considerando suas formações, habilitações e habilidades.
A organização da jornada dos profissionais deverá observar as necessidades de cada unidade educacional, a organização pedagógica e a legislação aplicável

7. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral terão como fontes aquelas previstas na legislação educacional e orçamentária vigente.
Entre as principais fontes estão:
Recursos vinculados à educação;
FUNDEB;
Salário-Educação;
Transferências constitucionais;
Recursos próprios do Município;
Programas e ações de assistência financeira da União e do Estado;
Demais fontes legalmente destinadas à educação.
A aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente, o planejamento orçamentário municipal e os instrumentos de planejamento da administração pública.

8. DAS DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O currículo das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar atividades educativas diversificadas nas áreas de:
Ciências;
Linguagens;
Cultura;
Lazer;
Tecnologias;
Multiculturalismo;
Preservação ambiental;
Promoção da saúde;
Educação financeira;
Estudo do território;
Esporte;
Artes;
Cultura digital;
Desenvolvimento socioemocional.
As atividades deverão estar articuladas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade escolar.
A organização curricular deverá considerar a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Proposta Pedagógica Curricular do Município de Candói.
Na Educação Infantil, deverão ser observados os Campos de Experiências e as normativas educacionais vigentes.
No Ensino Fundamental, as atividades poderão contemplar, entre outros:
Cultura, Artes e Educação patrimonial;
Esporte e Lazer;
Promoção da Saúde;
Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
Comunicação, Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.

A oferta da jornada escolar em tempo integral deverá ser planejada de forma integrada, evitando a fragmentação entre os diferentes períodos e atividades.

8.1.DAS EXPERIÊNCIAS CURRICULARES INTEGRADAS À JORNADA – OFICINAS

Para fins desta Política Municipal, o termo **"oficinas"** será utilizado como denominação de caráter pedagógico e cultural para identificar as **experiências curriculares integradas à jornada escolar**. Essas experiências constituem parte integrante da proposta de Educação Integral em Tempo Integral, articulando os diferentes componentes curriculares, saberes, práticas, linguagens, culturas e dimensões do desenvolvimento dos estudantes. Dessa forma, as oficinas não devem ser compreendidas como atividades complementares ou desvinculadas do currículo, mas como **experiências curriculares integradas à jornada**, planejadas de forma intencional e articuladas ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar em que são ofertadas.

Considerando as características e necessidades de cada unidade, poderão ser ofertadas:

I – Acompanhamento pedagógico;
II – Leitura e literatura;
III – Artes marciais, como capoeira e judô;
IV –Cultura popular e cidadania;
V – Dança;
VI – Artesanato;
VII – Música;
VIII –Teatro;
IX – Jogos de tabuleiro;
X – Artes visuais;
XI – Robótica;
XII – Ensino religioso;
XIII – Futebol/futsal;
XIV – Jogos esportivos;
XV – yoga infantil;
XVI – Fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais.

A oferta das **experiências curriculares integradas à jornada**, poderá ser ampliada ou reorganizada conforme a realidade e as necessidades de cada unidade educacional.

9. DAS DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral pressupõe a atuação articulada entre as diferentes políticas públicas, instituições e atores sociais que compõem o território, reconhecendo que o desenvolvimento integral dos estudantes depende de ações conjuntas, planejadas e complementares entre os diferentes setores da sociedade.

Nesse sentido, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Candói será desenvolvida por meio da articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias Municipais, instituições públicas, organizações e parceiros que contribuam para a garantia dos direitos e para o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes.

A intersetorialidade constitui um princípio fundamental da Educação Integral, devendo promover a integração entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, alimentação escolar, meio ambiente e demais áreas que contribuam para a formação integral dos estudantes.

9.1. DOS PRINCÍPIOS DA INTERSETORIALIDADE

A articulação intersetorial deverá contribuir para:

I – Ampliar as oportunidades educativas oferecidas aos estudantes;
II – Fortalecer as ações de promoção da saúde e da qualidade de vida;
III – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões física, intelectual, social, emocional e cultural;
IV – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social;
V – Ampliar o acesso às atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer;
VI – Promover ações de educação ambiental e valorização do território;
VII – Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
VIII – Garantir a articulação entre os serviços e as políticas públicas voltadas à proteção e à garantia dos direitos das crianças e dos estudantes;
IX – Reconhecer e valorizar os diferentes espaços, serviços e equipamentos públicos existentes no território municipal como espaços potencialmente educativos.

9.2. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Esportes, poderá desenvolver projetos, programas e atividades voltados à promoção da prática esportiva, do lazer, da convivência e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Entre as ações intersetoriais, destaca-se a participação dos estudantes nas atividades desenvolvidas por meio das Escolinhas de Base, possibilitando o acesso a diferentes modalidades esportivas e ampliando as oportunidades de participação em práticas corporais e esportivas.

As atividades desenvolvidas deverão contribuir para o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes, incentivando a descoberta e o aperfeiçoamento de habilidades e talentos esportivos.

As ações deverão priorizar os princípios da inclusão, participação, respeito, cooperação, disciplina, trabalho em equipe e valorização do esporte como instrumento educativo, social e de promoção da saúde e da qualidade de vida.

9.3. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá o desenvolvimento de projetos e ações voltados à promoção, prevenção e educação em saúde, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis e para o cuidado integral dos estudantes.

Entre as ações intersetoriais poderão ser desenvolvidas:

I – Atividades de promoção da higiene pessoal;
II – Orientações e acompanhamento relacionados à higiene e à saúde bucal;
III – Ações educativas voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde;
IV – Realização de palestras, orientações e atividades educativas desenvolvidas por profissionais da área da saúde;
V – Desenvolvimento de campanhas e projetos relacionados ao bem-estar, à qualidade de vida e à prevenção;
VI – Acompanhamento e encaminhamento dos estudantes aos serviços da rede de saúde, quando necessário, respeitadas as atribuições e competências de cada setor.

As ações deverão ser planejadas de forma articulada entre as Secretarias e as unidades educacionais, considerando as necessidades identificadas entre os estudantes atendidos pela Educação Integral em Tempo Integral.

9.4. DA ARTICULAÇÃO COM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

A Educação Integral deverá promover ações de educação alimentar e nutricional, em articulação com o setor responsável pela Alimentação Escolar do Município e com os profissionais envolvidos na elaboração e no acompanhamento da alimentação ofertada nas unidades educacionais.

Serão incentivados projetos, oficinas, palestras, campanhas, atividades práticas e orientações relacionadas à Alimentação Saudável, contribuindo para a formação de hábitos alimentares adequados e para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos estudantes.

As ações poderão contar com o acompanhamento e a orientação de profissionais responsáveis pela Alimentação Escolar e de profissionais da área de nutrição, integrando conhecimentos sobre alimentação, saúde e qualidade de vida às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais.

A educação alimentar e nutricional deverá ser desenvolvida de forma contínua e contextualizada, considerando as características culturais, sociais e alimentares da comunidade escolar.

9.5. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Educação buscará manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Assistência Social para o desenvolvimento de ações, projetos, programas e atividades voltadas à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias.

As ações poderão ser desenvolvidas por meio de programas e projetos intersetoriais, com a participação de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da rede de proteção, visando à

realização de palestras, orientações, atividades educativas e ações preventivas.
A atuação conjunta poderá abordar temas relacionados:
I – À convivência familiar e comunitária;
II – Ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
III – À garantia e a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
IV – À prevenção de situações de vulnerabilidade social;
V – À promoção da cidadania;
VI – À prevenção e ao enfrentamento de situações que possam comprometer o desenvolvimento integral dos estudantes.
A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão estabelecer estratégias conjuntas de acompanhamento e encaminhamento, respeitando as atribuições institucionais de cada órgão, a legislação vigente e os princípios da proteção integral.

9.6. DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS

As ações intersetoriais previstas nesta Política poderão ser organizadas por meio de projetos, programas, campanhas, oficinas, palestras, atividades educativas, ações preventivas e demais iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.
Os projetos deverão ser planejados de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação, as demais Secretarias Municipais e instituições parceiras, considerando as necessidades dos estudantes, das unidades educacionais e da comunidade.
A elaboração e o desenvolvimento dos projetos intersetoriais deverão observar:
I – Planejamento conjunto entre os setores envolvidos;
II – Definição de objetivos e metas comuns;
III – Participação dos profissionais das diferentes áreas;
IV – Acompanhamento das ações desenvolvidas;
V – Avaliação dos resultados obtidos;
VI – Respeito às atribuições e competências de cada órgão;
VII – garantia da participação dos estudantes, das famílias e da comunidade, sempre que pertinente.
A realização dessas ações deverá fortalecer a integração entre educação, saúde, esporte, alimentação escolar, assistência social e demais políticas públicas, ampliando os tempos, espaços e oportunidades educativas oferecidas aos estudantes.

9.7. DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reconhecerá o território como espaço educativo, considerando os diferentes serviços, instituições, equipamentos públicos, espaços culturais, esportivos, ambientais e comunitários existentes no Município de Candói.
As unidades educacionais poderão estabelecer parcerias e desenvolver experiências educativas que ampliem as possibilidades de aprendizagem e ultrapassem os limites físicos da escola, desde que observadas as normas de segurança, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
A articulação com o território deverá fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade, valorizando os saberes locais, a cultura, a identidade e as potencialidades do Município de Candói.
Dessa forma, a intersetorialidade e a articulação com o território constituem estratégias fundamentais para a consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo que a educação seja desenvolvida de maneira integrada, participativa e comprometida com a formação integral dos estudantes.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terá como princípio o acompanhamento e a avaliação contínua de suas ações e resultados.
O monitoramento deverá ocorrer de forma colaborativa, permitindo acompanhar a eficácia das ações, identificar dificuldades e promover os ajustes necessários para o aperfeiçoamento da política.
Poderão ser considerados indicadores quantitativos, tais como:
Número de matrículas;
Frequência dos estudantes;
Permanência;
Participação nas oficinas;
Desempenho acadêmico;
Oferta de atividades.
Também deverão ser considerados aspectos qualitativos, relacionados à qualidade dos processos educativos, à satisfação dos estudantes e profissionais e à adequação das metodologias pedagógicas.
A participação da comunidade escolar será valorizada no processo de avaliação, envolvendo estudantes, famílias, professores, gestores e demais profissionais.
A Secretaria Municipal de Educação poderá estruturar instrumentos e ferramentas para coleta, organização e análise dos dados provenientes das unidades educacionais, utilizando essas informações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.

O monitoramento e a avaliação deverão contribuir para a melhoria contínua da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando transparência, qualidade e adequação às necessidades dos estudantes e da comunidade.

10.1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO COMITÊ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral, respeitadas as competências próprias de cada instância. O Decreto Municipal nº 234/2026 já estabelece o Comitê como instância permanente e consultiva e determina a atuação conjunta desses órgãos no acompanhamento da Política, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política no âmbito de suas atribuições, apreciando os resultados do monitoramento, contribuindo para sua adequação às normas educacionais e emitindo orientações e recomendações quando necessárias. Anualmente, deverá ser apresentado ao Conselho relatório de acompanhamento da Política, contendo informações sobre a expansão da oferta, acesso e permanência dos estudantes, condições de atendimento, aprendizagem e desenvolvimento integral. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 prevê expressamente a apresentação anual desse relatório ao respectivo Conselho de Educação.
O Comitê Municipal de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral atuará como instância permanente de acompanhamento, análise e apoio ao aprimoramento da Política, competindo-lhe sistematizar informações, acompanhar indicadores e metas, identificar dificuldades na implementação e propor recomendações à Secretaria Municipal de Educação.
O acompanhamento deverá considerar, entre outros aspectos, a equidade na distribuição das matrículas, frequência e permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, condições de infraestrutura física e pedagógica, gestão democrática e articulação intersetorial e territorial, de forma a subsidiar o planejamento e a melhoria contínua da oferta. Esses elementos correspondem às dimensões mínimas de monitoramento previstas nas Diretrizes Nacionais.
Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão periódica da Política, do Plano Municipal de Expansão e das ações desenvolvidas pelas unidades educacionais, fortalecendo a tomada de decisão baseada em evidências e a participação da comunidade escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
As referências deverão contemplar a legislação e os documentos utilizados na elaboração da Política, incluindo, entre outros, os documentos citados no texto original:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.
BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.
BRASIL. Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB.
BRASIL. Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. Decreto nº 11.556/2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
CANDÓI. Plano Municipal de Educação.
CANDÓI. Legislação municipal pertinente à educação.
CANDÓI. Lei Municipal nº 1.634/2021 – Educação com Conectividade.
CANDÓI. Lei Municipal nº 1.744/2023 – Programa Alfabetiza Candói.
CANDÓI. Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino.
CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Formulação de Políticas.
FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade.
FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido.
ALVES, Rubem. A Alegria de Ensinar.
ARROYO, Miguel.
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Política Pública em Dez Passos.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Documentos e orientações referentes à Educação Integral e ao Programa Escola em Tempo Integral.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário Municipal de Educação

Candói, 2.026

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:E6076EC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 481/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 382/2026,** por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 382/2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 14/09/2026.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:7C123674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 482/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS SPULDARO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 638.xxx.xxx-15, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA –** Nível 10, matrícula: 2325-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2025 a 22/03/2026**, como segue:

- 28/09/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 24 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:0A428283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 483/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO CESAR BOENO PINTO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 688.xxx.xxx-91, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO AGRICOLA –** Nível 16, matrícula: 762-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/08/2025 a 09/08/2026**, como segue:

- 13/10/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 24 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:8D9199B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 484/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	CIANE DE OLIVEIRA
CARGO	AGENTE DA DENGUE
CPF Nº	121.xxx.xxx-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:B1CEE128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 485/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	LUCAS DE ARAUJO
CARGO	AGENTE DA DENGUE
CPF Nº	086.xxx.xxx-36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:57351B88

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO SOL POENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA** PÚBLICA destinada à apresentação e ao início dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana- REURB do Núcleo Urbano Sol Poente.

A audiência pública será realizada conforme as informações a seguir:

Data: 30/09/2026;
Horário: 19:00 horas;
Local: Centro de convivência do Idoso, localizado na Av. Eraclides Mendes Araújo, s/nº, Parque do Lago, Candói-PR;

Objetivos da audiência pública:

Apresentar á comunidade o procedimento da Regularização Fundiária-Reurb;
Prestar informações sobre as etapas, requisitos e documentos necessários para o desenvolvimento do processo;
Apresentar a delimitação preliminar da área abrangida pelo Núcleo Sol Poente;
Esclarecer dúvidas dos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados;
Promover a participação da comunidade e levantar informações relevantes para a instrução do procedimento administrativo;

Candói, 14 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E182BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 407/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3.300/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 407/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3.300/2026
Data: 29 de setembro de 2026.
Despacho:
Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 407/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticada pela Empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ sob o nº 33.932.632/0001-42, em razão de possível descumprimento as obrigações assumidas perante a Administração decorrente da ATA Nº 087/2026 PROCESSO Nº 2.359/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 (90.084/2025) quanto a entrega dos itens da ordem de compra 37772 emitida em 13/02/2026 não foi entregue no prazo.

DETERMINO:
Acato na integra a decisão da Comissão:
A razão de não ficar comprovado nos autos má fé por parte da Empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, a não entrega do item decorreu exclusivamente da analise equívoca do setor de aditivos diante do exposto determino:
O ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme previsto no art 5º da 14133/2021 o Princípio da razoabilidade e o art 11 inciso III evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Publique – se
Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A6CD6C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de serviço gerais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.
VALOR GLOBAL: R$ 43.704,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0228BB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de serviço gerais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.
VALOR GLOBAL: R$ 43.704,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:29DF97DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO | PREGÃO 061/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Administrativo nº 3.138/2026
Pregão Eletrônico nº 061/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo transformado em ambulância Tipo “B” e 01 (um) veículo tipo "Van", destinados a Secretaria de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções nº 1.429/2023 e 1.357/2025 da SESA.

A Autoridade Competente do Município de Candói, Sra. Liciele Albanio, designada pela Portaria nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3.138/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo transformado em ambulância Tipo “B” e 01 (um) veículo tipo "Van", destinados a Secretaria de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções nº 1.429/2023 e 1.357/2025 da SESA.;

CONSIDERANDO os pedidos de esclarecimentos e a impugnação interpostos de forma tempestiva pelas empresas RENAULT DO BRASIL S/A, MBR MULTIMARCAS e BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, que demonstraram, de forma fundamentada, a existência de deficiências, omissões e falhas técnicas nas especificações do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Relatório e Decisão Única do Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como a Manifestação Prévia exarada por esta Autoridade Competente, que reconheceram a necessidade premente de saneamento do instrumento convocatório para garantir uma pesquisa de preços mais adequada, realista e compatível com o mercado;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de assegurar a transparência, a isonomia e a ampla competitividade do certame, sendo imprescindível afastar eventuais exigências que possam restringir indevidamente a participação de interessados, garantindo, ao mesmo tempo, que a van e a ambulância a serem adquiridas atendam com máxima eficiência e segurança a todas as reais necessidades operacionais da Administração;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que atestou a legalidade e a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente pela revogação do presente certame, motivada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de manifestações ou recursos contra esta decisão;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2026, Processo Administrativo nº 3.138/2026, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, que afetam diretamente a formulação do Termo de Referência.

Art. 2º - DETERMINAR a publicação deste Termo de Revogação para que surta seus regulares efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º - DETERMINAR o retorno dos presentes autos à Secretaria Municipal de Saúde para que proceda à readequação e elaboração de um novo Termo de Referência, o qual deverá levar em consideração os apontamentos e sugestões técnicas levantadas durante este certame, viabilizando a posterior deflagração de um novo processo licitatório escoimado dos vícios aqui apontados.

Candói - PR, 29 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO
Autoridade Competente (Portaria nº 02/2026)
Município de Candói - PR

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F4AAFE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ATO NORMATIVO N° 001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esportes de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esportes de Capitão Leônidas Marques**, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias à realização da Conferência.
§ 1º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora:
I – Sabrina Luiza Szekut Nogueira, a quem compete a coordenação geral;
II – Valdirene de Souza;
III – Andre Pinto;
§ 2º A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio técnico e administrativo dos órgãos e setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, coordenar e promover a I Conferência Municipal de Esportes;
II – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participação na Conferência;
III – elaborar a metodologia e a programação da Conferência;
IV – elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência;
V – promover a organização e o desenvolvimento das atividades da Conferência;
VI – realizar a sistematização das propostas apresentadas durante a Conferência;
VII – elaborar o relatório final da I Conferência Municipal de Esportes;
VIII – acompanhar e avaliar a realização da Conferência e adotar as providências necessárias ao seu adequado desenvolvimento.
Art. 3º A I Conferência Municipal de Esportes será realizada no **dia 15 de outubro de 2026**, conforme programação a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. O local, o horário e demais informações operacionais relativas à realização da Conferência serão definidos e divulgados pelos órgãos responsáveis pela sua organização, observadas as disposições do respectivo Regimento Interno.
Art. 4º Constituem diretrizes para subsidiar as discussões e a elaboração do **Plano Municipal de Esportes**:
I – democratização, inclusão e acesso ao esporte e lazer;
II – gestão participativa, descentralização e controle social;
III – desenvolvimento esportivo e promoção da qualidade de vida;
IV – infraestrutura, memória e valorização do patrimônio esportivo;
V – integração, parcerias e eficiência das políticas esportivas.
Art. 5º Constituem eixos temáticos da I Conferência Municipal de Esportes:
I – Formação esportiva;
II – Excelência esportiva;
III – Esporte para toda vida.
Art. 6º A I Conferência Municipal de Esportes terá como tema central:

“Capitão em Movimento – Aqui o Esporte não Para!”
Art. 7º A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos relacionados à I Conferência Municipal de Esportes, incluindo a sistematização das propostas e a elaboração do relatório final.
Art. 8º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

ALTER JOSÉ RAGADALI
Secretário Municipal de Esportes

LUIZ CARLOS LEDUR
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:B55EE9BA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 388/2026 DATA: 29-09-2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designado para o exercício da função, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123738/1	Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	Caminhão caçamba

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:12545935

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2026.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, APROVA O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Municipal de Esportes de Capitão Leônidas Marques**, a ser realizada no dia **15 de outubro de 2026, às 19h**, na **Casa da Cultura Vitor Valendolf**, neste Município.
Art. 2º A I Conferência Municipal de Esportes terá como tema central:
“Capitão em Movimento – Aqui o Esporte não Para!”
Art. 3º A I Conferência Municipal de Esportes terá por objetivo reunir representantes do Poder Público e diferentes segmentos da sociedade civil para a discussão e elaboração de propostas destinadas a subsidiar a construção do **Plano Municipal de Esportes**.
Art. 4º Fica aprovado o **Regimento Interno da I Conferência Municipal de Esportes**, na forma do **Anexo I**, parte integrante desta Resolução.
Art. 5º A Conferência será desenvolvida considerando os seguintes eixos temáticos:
I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva;
III – Esporte para Toda Vida.
Art. 6º A organização e o desenvolvimento da I Conferência Municipal de Esportes observarão as disposições estabelecidas no Regimento Interno aprovado por esta Resolução.
Art. 7º As propostas e contribuições resultantes da Conferência serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e poderão subsidiar a elaboração do **Plano Municipal de Esportes**, nos termos do Regimento Interno.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

ALTER JOSÉ RAGADALI
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA
Art. 1º A **I Conferência Municipal de Esportes de Capitão Leônidas Marques** será realizada no dia **15 de outubro de 2026**, às **19h**, na **Casa da Cultura Vitor Valendolf**, no Município de Capitão Leônidas Marques – Paraná.
Art. 2º A I Conferência Municipal de Esportes será realizada pela **Secretaria Municipal de Esportes**, em parceria com o **Conselho Municipal de Esportes**, sob a coordenação da Comissão Organizadora instituída pelo Ato Normativo nº 001, de 29 de setembro de 2026.
Art. 3º A Conferência terá como tema central:
“Capitão em Movimento – Aqui o Esporte não Para!”
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º A I Conferência Municipal de Esportes tem por objetivo reunir representantes do Poder Público e diferentes segmentos da sociedade civil para a discussão e elaboração de propostas destinadas a subsidiar a construção do **Plano Municipal de Esportes**.
Art. 5º Constituem objetivos da Conferência:
I – promover espaço de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil sobre as políticas públicas de esporte;
II – possibilitar a participação de gestores, atletas, entidades esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias e cidadãos interessados nas discussões relativas ao esporte municipal;
III – identificar necessidades, desafios e oportunidades relacionados ao desenvolvimento do esporte no Município;
IV – discutir propostas e ações estratégicas para o desenvolvimento das políticas municipais de esporte;
V – reunir e sistematizar as contribuições apresentadas durante a Conferência para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Esportes.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 6º Poderão participar da I Conferência Municipal de Esportes representantes do Poder Público e da sociedade civil, incluindo:
I – gestores públicos;
II – atletas;
III – entidades esportivas;
IV – instituições acadêmicas;
V – instituições comunitárias; e
VI – cidadãos interessados em contribuir com propostas para o desenvolvimento do esporte no Município.
Art. 7º A participação na Conferência será aberta aos interessados, observada a capacidade de organização do evento.
Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas junto à **Secretaria Municipal de Esportes**, conforme as orientações divulgadas pela organização da Conferência.

Aqui eu alterei “vagas ilimitadas” para “participação aberta aos interessados”, porque “vagas ilimitadas” não é uma regra regimental muito adequada. Se vocês realmente quiserem registrar que não haverá limite de inscrições, podemos colocar expressamente.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º As discussões da I Conferência Municipal de Esportes serão organizadas em torno dos seguintes eixos temáticos:

I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva;
III – Esporte para Toda Vida.

Esses são exatamente os três eixos que constam no documento original.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA AS DISCUSSÕES

Art. 9º As discussões e propostas apresentadas durante a Conferência deverão considerar as seguintes diretrizes para o desenvolvimento das políticas municipais de esporte:

I – democratização, inclusão e acesso ao esporte e lazer;
II – gestão participativa, descentralização e controle social;
III – desenvolvimento esportivo e promoção da qualidade de vida;
IV – infraestrutura, memória e valorização do patrimônio esportivo;
V – integração, parcerias e eficiência das políticas esportivas.

Essas diretrizes já constavam do Ato Normativo da Comissão Organizadora que você acabou de finalizar.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 10. A I Conferência Municipal de Esportes será coordenada pela **Comissão Organizadora**, a quem compete planejar, organizar e acompanhar as atividades necessárias à sua realização.

Art. 11. A programação da Conferência será definida pela Comissão Organizadora, observados o tema central, os objetivos e os eixos temáticos estabelecidos neste Regimento.

Art. 12. Durante a Conferência, os participantes poderão apresentar contribuições e propostas relacionadas aos eixos temáticos estabelecidos neste Regimento.

Art. 13. As discussões realizadas durante a Conferência deverão buscar a identificação das necessidades, desafios e oportunidades do esporte no Município, bem como a formulação de propostas e ações estratégicas.

CAPÍTULO VII
DAS PROPOSTAS E DO DOCUMENTO FINAL

Art. 14. As propostas apresentadas durante a I Conferência Municipal de Esportes serão sistematizadas pela Comissão Organizadora.

Art. 15. As contribuições resultantes das discussões realizadas durante a Conferência serão consolidadas em documento próprio, que servirá como subsídio para a definição de propostas e ações estratégicas e para a elaboração do **Plano Municipal de Esportes**.

Art. 16. A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do relatório final da I Conferência Municipal de Esportes, contendo a sistematização das discussões e propostas apresentadas.

Essa parte aproveita diretamente a ideia do documento original de que, a partir das discussões, será elaborado documento com os fundamentos para definição de propostas e ações estratégicas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos não previstos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as finalidades da I Conferência Municipal de Esportes e as disposições legais aplicáveis.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:9A018BE0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 148/2026 - EXTRATO CTO 442/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2026.

Processo Adm. Nº 272/2026.
Solicitação Nº 323/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso V e VI, e artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a favor do senhor ***SERGIO BIASUZ,*** portador do CPF sob nº 819.666.529-68 e RG sob nº 6.007.002-4 SESP-PR, para locação de imóvel urbano destinado à moradia e proteção das pessoas assistidas em situação de vulnerabilidade, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0001582-90.2021.8.16.0062, visando assegurar a prestação de cuidados, acompanhamento e proteção socioassistencial pelo Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 442/2026.

Fundamentação: Art. 72, inciso V e VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 148/2026.
Processo Adm. Nº 272/2026.
Solicitação Nº 323/2026.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

LOCADOR: SERGIO BIASUZ.

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de um imóvel, localizado na Rua Atuba, nº 106, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com área de terreno de 525,00 m², tratando-se de residência unifamiliar construída em madeira, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado.

DA FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação é destinada à moradia e proteção das pessoas assistidas em situação de vulnerabilidade, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0001582-90.2021.8.16.0062, visando assegurar a prestação de cuidados, acompanhamento e proteção socioassistencial pelo Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: **O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data deste termo, com possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.**

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 406 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.36.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:2BEFD1B3

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 087/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 414/2026 de 29.09.2026.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE,*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 087/2026 de 09.09.2026,** destinado a contratação de empresa fornecimento de **gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break**, compreendendo lanches, salgados, frutas, sucos, água e demais bebidas, devidamente preparados e acondicionados, transportados conforme as normas sanitárias vigentes, com o objetivo de atender às necessidades alimentares dos atletas do Município de Capitão Leônidas Marques – PR durante a participação em competições, amistosos, eventos esportivos e apresentações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento à Solicitação de Compra nº 286/2026 e conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN*** com o valor de ***R$ 51.812,60 (Cinquenta e um mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 443/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis, para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 285/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 51.812,60 (Cinquenta e um mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 293 – 07.001.27.812.1026.2157.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:3C47BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 387/2026 DATA: 29-09-2026

SÚMULA: Concede Estabilidade a Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
124011/1	Beatriz Ferreira Garcia	Agente de Defesa Civil	I	27	03-09-2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:22038300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 389/2026 DATA: 29-09-2026

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 30/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Larissa Gabrielli da Silva	Agente de Atendimento ao Público	Ouvidor Municipal	FGCOR3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:09A21493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2026 DATA: 29-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	26-08-26	04-09-26	10
124509/1	Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnico em Enfermagem	12-08-26	14-08-26	03
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zelador(a)	01-09-26	02-09-26	02
117641/1 117642/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	Professor – LF 01 e Professor – LF 02	17-09-26	18-09-26	02

123680/1	Fabiana Vera Benitez	Professor de Educação Infantil	15-09-26	18-09-26	04
123484/1	Marcia Luiza Mallmann	Professor – LF 02	08-09-26	11-09-26	04
121661/1 121662/1	Vilma do Carmo da Silva	Professor – LF 01 e Professor – LF 02	21-08-26	23-08-26	03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2D5CFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416/2026 DATA: 29-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de setembro de 2026, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
124051/1	Claudio Rauber	Operador de Máquinas	I	34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0ADCA2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2026 DATA: 29-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de setembro de 2026, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123753/1	**Agnaldo Pires Moreira**	Agente Comunitário de Saúde	I	51
124011/1	**Beatriz Ferreira Garcia**	Agente de Defesa Civil	I	28
115791/1	**Cleuza Maria da Silva**	Agente de Administração	I	54
114951/1	Gilmar Larssen	Agente de Administração	I	58
123928/1	Valmir Mertem	Motorista	I	22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:172C1D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2026 DATA: 29-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de setembro de 2026, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
124011/1	Beatriz Ferreira Garcia	Agente de Defesa Civil	I	33
124051/1	Claudio Rauber	Operador de Máquinas	I	39
123948/1	Marcia Aparecida Berti	Zelador(a)	II	14
123997/1	Rafael de Medeiro	Agente de Administração	I	37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BDAD17F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2026 DATA: 29-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de setembro de 2026, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	I	54
124011/1	Beatriz Ferreira Garcia	Agente de Defesa Civil	I	36
123997/1	Rafael de Medeiro	Agente de Administração	I	40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4411B0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420/2026 DATA: 29-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de junho de 2026, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
124059/1	Welinton de Oliveira	Operador de Máquinas	I	34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de junho de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7754FC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4340/2026

SÚMULA: *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.026.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 29 de setembro 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:25D6D3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, denominado neste instrumento de concedente, e de outro lado **SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA,** estabelecida a Rua José de Alencar, Nº 492, bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.006.047/0001-94, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Eduardo Neris, brasileiro, portador do CPF nº 099.xx.xxx-90, residente e domiciliada a Rua Jose de Alencar, Nº 492, bairro Vista Alegre, cidade de Xanxerê, no Estado do Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico nº 7/2026**, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 27 de outubro de 2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 25 de setembro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Solidez Engenharia e Geotecnica LTDA
EDUARDO NERIS
Representante Legal
CPF 099.xxx.xxx-90

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:4A08785D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ademar Luiz Burckhardt, portador da Cédula de Identidade RG nº 9152917-3 e do CPF/MF nº 065.565.259-01, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARRA LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE PORTAIS TURÍSTICOS DE ACESSO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 790/2026-SECID CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**.

VALOR: R$ 563.999,51 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CF8C4B9F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB Nº 003/2025

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB nº 003/2025
Referente ao Edital de Notificação publicado em 30 de maio de 2025, à Rerratificação publicada em 22 de maio de 2026 e à Rerratificação publicada em 17 de julho de 2026, com a finalidade de promover a correção de erro material constante do edital originário e de suas posteriores rerratificações, especificamente quanto à distribuição e classificação dos lotes integrantes da área objeto da Regularização Fundiária Urbana.

*O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa sito à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ALTO ALEGRE IV, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018..*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Alto Alegre IV, neste município, é composto pela transcrição nº 27.735 de propriedade de Paulino Joaquim Slomp, registrada no 1º ofício de registro de imóveis de Cascavel/PR, matrícula n° 4371 de propriedade de Domingos Guedes Ribeiro, registrada no 3º oficio de registro de imóveis de Cascavel/PR, matrícula n° 221 de propriedade de Mateus Miranda Da Rocha, matrícula n° 2.046 de propriedade de Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia, matrícula n° 2.093 de propriedade de Juventino Queiroz Da Silva, matrícula n° 2.440 de propriedade de Valmir De Moura ,matrícula n° 2.441 de propriedade de Juraci Antunes De Lima, matrícula n° 2.463 de propriedade de Conceiçao Spaczski, matrícula n° 2.770 de propriedade de Candido Do Nascimento Filho e Izabel Do Nascimento, matrícula n° 2.872 de propriedade de Júlio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz, matrícula n° 2.926 de propriedade de Maycon Alves Pereira, Luciely Ramos Martins Pereira, usufrutuário Teresinha Cardoso Silveira - terceiro diretamente interessado: Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria, Integração-CRESOL Integração, matrícula n° 2.937 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, matrícula n°2.976 de propriedade de Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti, matrícula n° 3.082 de propriedade de Eva Carneiro Mendes, matrícula n° 3.133 de propriedade de Nilson Gabriel Herminio e Ângela Maria Ribicki, matrícula n° 3.134 de propriedade de Valdo De Jesus Goche e Rosane Marinete Rex Goche, matrícula n° 3.371 de propriedade de Itacir Jose Rafain, matrícula n° 3.432 de propriedade de Jurandir Curtis e Gloria Marques Da Cunha Curtis - terceiro diretamente interessado Cooperativa De Credito SICOOB - CREDICAPITAL, matrícula n° 3.472 de propriedade de Ângelo Rosa Dos Santos e Eroni Trindade Dos Santos, matrícula n° 4.313 de propriedade de Maria Madalena Oliveira, matrícula n° 5.427 de propriedade de Alicia Felipe Ferreira, matrícula n° 5.472 de propriedade de Luiz Fich e Aida Fatima Chagas, matrícula n° 5.581 de propriedade de Joao Maria Ribeiro e Romilda Silva Ribeiro, matrícula n° 5.584 de propriedade de Castorina Machado De Moura e Rosalino Moura, matrícula n° 5.585 de propriedade de Lauro Moraes De Souza, matrícula n°5.586 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, matrícula n° 6.287 de propriedade de Waldomiro Sauer, matrícula n° 7.171 de propriedade de Devanir Aparecida Greim Oliveira, matrícula n° 9.382 de propriedade de Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi, matrícula n° 9.634 de propriedade de Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida Dos Santos Antunes, matrícula n° 11.500 de propriedade de Alcides Beker, Helia Piaia Becker, Natalia Cordeiro, João Maria Cordeiro, Francisco Becker, Lourdes Becker Da Rosa, Lucas Chaves Da Rosa, Sebastião Becker, Geralda De Andrade Becker, Pedro Becker, Antônio Becker, Dahiane Becker Ferreira, Patrique Becker Ferreira, Douglas Becker, Keler Cristina Becker Silva, Neuedison Silva e Lucia de Fátima Becker e Jose pereira de Souza, Lourdes da Aparecida Becker, Leandro Becker e Sidney José Becker, matrícula n° 11.698 de propriedade de Juliana Ducatti, matrícula n° 11.994 de propriedade de Pedro Alves Dos Santos e Teresinha De Jesus Dos Santos, matrícula n° 12.071 de propriedade de Partilha -Terezinha De Carvalho e Antônio Ramos Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.
§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 35.976,17 m², distribuída em 86 lotes, sendo 47 lotes a regularizar, 08 lotes futura titulação e 31 lotes proprietários já regulares e 03 ruas, com uma população aproximada de 344 pessoas.

A presente Rerratificação possui natureza exclusivamente corretiva, destinando-se à correção de erro material na distribuição e classificação dos lotes integrantes do núcleo urbano, sem alteração da quantidade total de lotes, do perímetro objeto da Regularização Fundiária Urbana, da área total a regularizar, dos ocupantes, dos confrontantes, dos titulares de direitos reais, do projeto de regularização ou de quaisquer outros elementos essenciais do procedimento administrativo.
Considerando que a presente Rerratificação se limita à correção de erro material na distribuição e classificação dos lotes, sem alteração do conteúdo substancial da notificação anteriormente publicada e sem prejuízo aos direitos dos interessados, não há reabertura do prazo para apresentação de impugnações ou manifestações, permanecendo íntegros e válidos todos os atos regularmente praticados no âmbito do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 003/2025 e de suas respectivas rerratificações.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Notificação originário e das rerratificações anteriormente publicadas que não conflitarem com a presente Rerratificação.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus legais e jurídicos efeitos, foi expedida a presente Rerratificação de Edital, que será publicada na forma da legislação vigente.

Catanduvas/PR, 29 de setembro de 2026

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:129C2D33

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE PORTAIS TURÍSTICOS DE ACESSO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 790/2026-SECID CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CONSTRUTORA CARRA LTDA CNPJ: 08.255.500/0001-86		
ITEM	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE PORTAIS	563.999,51

	TURÍSTICOS DE ACESSO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 790/2026-SECID CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.	

Homologo a presente licitação,
Catanduvas – PR, 29 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:18856FC2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 30/09/2026 À 06/10/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,29
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,69
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,39
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas – PR, 29 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:728EAF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026**

Comunicamos aos interessados que, nos termos da **Concorrência Eletrônica nº 6/2026**, após a análise e verificação da documentação apresentada e das propostas, bem como a finalização da fase recursal, na qual a empresa recorrida não apresentou resposta à diligência dentro do prazo estabelecido, procedeu-se à convocação da próxima empresa classificada, JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA.

A referida empresa, entretanto, não apresentou a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual foi convocada a terceira empresa classificada, **DYRON ENGENHARIA LTDA**, que apresentou tempestivamente sua documentação de habilitação, a qual foi devidamente analisada, sendo a empresa julgada habilitada.

Dessa forma, após a conclusão das etapas pertinentes, foi definida a classificação final do certame, conforme consta no relatório de classificação anexo a este comunicado.

Centenário do Sul/PR, 29 de Setembro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B310C926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 361 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.RECONHECE E HOMOLOGA O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 104, § 1° da Lei Municipal n° 003/2002;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente, e subsidiariamente, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à caracterização e classificação das atividades e operações insalubres;
CONSIDERANDO as conclusões constantes no Laudo Técnico de Insalubridade elaborado por profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito em seu respectivo conselho profissional e detentor da correspondente responsabilidade técnica;
CONSIDERANDO o interesse público na correta aplicação das normas relativas à saúde e à segurança dos servidores municipais;
DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e homologado o Laudo Técnico de insalubridade elaborado pelo Engenheiro de Segurança no Trabalho, **Lucas Lopes Ferreira**, inscrito no CREA/SP sob n° 2618341236, datado em 03/09/2026.
Art. 2° O Laudo Técnico de Insalubridade constitui instrumento oficial para identificação, caracterização e classificação das atividades e dos ambientes de trabalho considerados insalubres no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 3° Os servidores ocupantes dos cargos de **Auxiliar Agrícola e Médico Veterinário**, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos das conclusões constantes do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.
Art. 4° Sempre que ocorrer alteração nas condições ambientais de trabalho, nos processos laborais, nos equipamentos utilizados ou na legislação aplicável, poderá ser determinada a revisão ou atualização do Laudo Técnico.
Art. 5° A Administração Municipal deverá promover, sempre que possível, medidas de eliminação, neutralização ou redução dos agentes insalubres identificados, mediante o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), melhorias nos ambientes de trabalho e adoção de ações voltados à segurança e à saúde ocupacional.
Art. 6° Nos termos do Laudo Técnico de Insalubridade, sua validade terá início em 03 de setembro de 2026, devendo ser revisado até 03 de setembro de 2027.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique – se, registra – se e cumpra – se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:10B1F0F6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 360/2026

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2026, ADRIANE DO CARMO LOURENÇO, portador do CPF nº 032.***.***-70,para o cargo de

Coordenadora do Polo , Cargo de Provimento em Comissão Símbolo FG-M1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 020, de 19 de março de 2026. Dispõe sobre a criação, organização, estrutura administrativa e funcionamento do polo educacional do município de Cerro Azul-pr.
DECRETA:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de setembro de 2026, **ADRIANE DO CARMO LOURENÇO**, portador do CPF nº 032.***.***-70, para o cargo de Coordenadora do Polo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo FG-M1, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:3841AB6F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 53/2026.CRIA O FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Mesa Diretora, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Especial de Honorários de Sucumbência (FEHS) da Câmara Municipal de Cerro Azul, de natureza contábil, financeira autônoma, que movimentará seus recursos através de conta-corrente bancária própria.
Art. 2º Os valores fixados e percebidos a título de honorários advocatícios por arbitramento, acordo ou sucumbência, nas ações judiciais ou administrativas de qualquer natureza, inclusive em andamento ou já arquivadas, em que for parte a Câmara Municipal de Cerro Azul, serão devidos e destinados exclusivamente ao(s) Advogado(s) efetivo(s) da respectiva Casa.
§ 1º A verba honorária, de natureza alimentar, não se incorporará ao(s) vencimento(s) do(s) Advogado(s) e estará sujeita ao teto remuneratório a que se refere o inciso XI do art. 37, da Constituição Federal.
§ 2º A verba honorária prevista no caput não constitui encargo da Câmara Municipal de Cerro Azul, sendo paga exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
§ 3º Os honorários constituem verba variável, não computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, não estando sujeita à incidência de contribuição previdenciária.
§ 4º Os valores percebidos a título dos honorários advocatícios não servirão de parâmetro, nem influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste do(s) Advogado(s), nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e outras verbas legais.
Art. 3º O FEHS tem por finalidade suprir o Departamento Jurídico com os recursos financeiros destinados a:
I - pagamento da verba honorária, destinado ao(s) Advogado(s) efetivo(s) da Câmara Municipal de Cerro Azul, no total da receita que tratam os incisos I a IV, do art. 4º, desta Lei;
II - despesas administrativas do FEHS, necessárias à sua manutenção, tais como despesas contábeis, financeiras e judiciais.
Art. 4º Constituem receitas do FEHS:
I - receita dos honorários advocatícios especificados no art. 2º;
II - o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio fundo;
III - auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de pessoas naturais e jurídicas de direito privado ou público, desde que destinadas ao próprio FEHS;
IV - quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.
§ 1º As receitas do FEHS serão consignadas em fonte específica, não integram a receita do Município de Cerro Azul prevista em leis orçamentárias e não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, sendo o seu saldo reaproveitado no exercício financeiro seguinte pelo próprio FEHS.
§ 2º Quando houver depósitos de valores descritos nos incisos I a IV deste artigo em conta-corrente da Câmara Municipal de Cerro Azul, estes deverão ser repassados diretamente à conta do FEHS.
§ 3º A receita será constituída a partir de seu ingresso em conta de titularidade do FEHS.
Art. 5º Os recursos financeiros do FEHS serão administrados pela Presidência da Câmara Municipal de Cerro Azul, sob assessoramento técnico do Departamento Jurídico da Casa.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal será o ordenador de despesas do FEHS, competindo-lhe autorizar as movimentações e os pagamentos do fundo nos termos desta Lei.
§ 2º A prestação de contas será feita pelo ordenador de despesas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao pagamento de honorários advocatícios, ficando dispensada quando não houver distribuição de honorários.
§ 3º Para atendimento deste artigo, a Diretoria da Câmara Municipal de Cerro Azul colocará à disposição do(s) advogado(s), mensalmente, a importância arrecadada a título de honorários advocatícios no mês anterior.
Art. 6º Os recursos do FEHS serão recolhidos em conta vinculada e fonte específica da Câmara Municipal de Cerro Azul e somente serão movimentados após autorização do ordenador de despesas.
§ 1º Os recursos referidos no caput deverão ser depositados diretamente em conta específica de titularidade da Câmara Municipal de Cerro Azul indicada nos autos do processo, e os valores levantados pelo(s) Advogado(s) efetivo(s) da Câmara Municipal de Cerro Azul deverão ser depositados na referida conta quando o alvará for a eles destinado.
§ 2º Levantado o alvará judicial, o valor deste deverá ser depositado no FEHS em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º O saldo remanescente no final do exercício financeiro permanecerá na conta bancária específica para o exercício subsequente, de forma a assegurar a destinação prevista nesta Lei.
Art. 7º A importância arrecadada a título de verba honorária será paga diretamente pelo FEHS no mesmo dia do pagamento da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, sendo o período de apuração o do mês imediatamente anterior ao do pagamento.
§ 1º Os honorários advocatícios serão divididos em quotas-partes iguais ao(s) Advogado(s) efetivo(s) em efetivo exercício no período de apuração, proporcionalmente aos dias em que desempenharam suas atribuições no cargo.
§ 2º No caso de o valor a ser pago superar o teto remuneratório mensal previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o saldo permanecerá na conta específica do FEHS e deverá ser pago no mês subsequente, repetindo-se o pagamento até que o valor seja integralmente depositado ao(s) Advogado(s) efetivo(s).".
Art. 8º Os beneficiários dos honorários previstos nesta Lei continuarão a receber a sua quota-parte em caso de afastamento para tratamento da própria saúde, de gozo de férias regulamentares ou licença-prêmio por assiduidade.
§ 1º O Advogado efetivo em licença sem vencimentos ou qualquer outra situação em que não esteja no efetivo cumprimento de suas atribuições, com exceção das hipóteses previstas no caput deste artigo, não participará da distribuição prevista nesta Lei.
§ 2º Serão excluídos automaticamente do rateio das receitas do FEHS o Advogado efetivo que se encontrar em uma das seguintes condições:
I - demitidos ou exonerados do cargo;
II - em licença para tratar de interesses particulares;
III - no exercício exclusivo de mandato eletivo;
IV - afastados do exercício da função a pedido próprio ou por seu interesse.

Parágrafo Único. A reinclusão no rateio, após encerradas as hipóteses de exclusão acima, implicará o recebimento do prêmio por atividade jurídica proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções no cargo.
Art. 9º Na execução orçamentária da Câmara Municipal não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar a(os) Advogado(s) efetivo(s) enquadrados nesta Lei.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:1E98FFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 EDITAL Nº 14.002/2026 08ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL Nº 14.002/2026

08ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2026.
RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes https://www.ceinee.org.br**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de vagas para o Ensino Médio – Formação de Docentes

Classificação	*Candidatos*
01°	Josdemar Jesus da Silva Schefer

Cerro Azul - Pr, 25 de setembro de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E488AC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15.01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL Nº 15.01/2026

09º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando:
o **Decreto Municipal n° 351**, que declara Situação de Emergência;
o **Decreto Estatual n° 15.103**, que reconhece a Situação de Emergência pelo Governo Estatual;
a **Portaria Federal n° 3.075**, que reconhece a Situação de Emergência em âmbito nacional;
e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, para contratação de pessoal por prazo determinado, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,
RESOLVE

CONVOCAR, em caráter de urgência, os aprovados no Processos Seletivo Simplificado n° 01/2026, abaixo relacionados, com base na lista de Classificação Final, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63 – Centro, Cerro Azul – PR – CEP 83570 – 000, no prazo de máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Engenheiro Civil

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
9º	Arissa Stefany Nanami	19/01/1996

Arquiteto

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
2º	João Vicente Machado Schmitz	20/12/1996

Cerro Azul-Pr, 28 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2AF7B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA ROCIER CHANBELAIN, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA.

PORTARIA Nº 1221, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de afastamento em virtude de casamento, a servidora pública municipal Priscila Rocier Chanbelain, ocupante do cargo de Psicóloga.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 162, inciso II, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) **dias de afastamento em virtude de casamento** a servidora pública municipal senhora Priscila Rocier Chanbelain, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para usufruir a partir de 28 de setembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:209318CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°424/2026 o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 06, 07, 09 e 10 de setembro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F10BF002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARINES APARECIDA TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Marines Aparecida Teilo, ocupante do cargo de Enfermeira 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Marines Aparecida Teilo, ocupante do cargo de Enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°426/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 16 de Setembro do ano em curso, para participação do funcionamento do projeto Tea comesp. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:09EA7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°425/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois

reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 16 de Setembro do ano em curso, para participação do funcionamento do projeto Tea comesp. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:69ADA5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSÉ DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1226, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Walter José do Vale, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Walter José do Vale, ocupante do cargo do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°422/2026 o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 04, 07, 09 e 10 de Setembro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:14179461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1227, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo do cargo de Fiscal de Tributos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°427/2026 o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de Setembro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:165798CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Rosane de Fátima dos Reis, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Rosane de Fatima dos Reis, ocupante do cargo do cargo de Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 18 de setembro do ano em curso, para visitar ao CMEI paranaense. Saída as 06:00 e retorno as 19:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:974FEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando n°857/2026 o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 09,10 e 11 de setembro do ano em curso para transportar alunos para Universidades e transportar alunos que estão voltando da Universidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:04F716D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1238, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°423/2026 o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 08 e 09 de setembro do ano em curso para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:8307A06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1239, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo do cargo de Fiscal de Tributos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°428/2026 o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 16, 17 e 18 de setembro do ano em curso para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2C3306D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1240, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°429/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 11 de setembro do ano em curso para transportar pacientes em tratamento. Saída as 05:40 e retorno as 18:20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2EE72019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1244, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°431/2026 o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 15, 17 e 20 de setembro do ano em curso para transportar pacientes em tratamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:B8BCE9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1245, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Maria de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Maria de Souza, ocupante do cargo do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°432/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 01 de outubro do ano em curso para participação da capacitação sobre Meningite Bacteriana. Saída as 06:00 e retorno as 16:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:40F695A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINES APARECIDA TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1246, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Marines Aparecida Teilo, ocupante do cargo de Enfermeira 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Marines Aparecida Teilo, ocupante do cargo do cargo de Enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°433/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 01 de outubro do ano em curso para participação da capacitação sobre Meningite Bacteriana. Saída as 06:00 e retorno as 16:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:302B0897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1247, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Maria de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Maria de Souza, ocupante do cargo do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°434/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 29 de setembro do ano em curso para participação da capacitação para conhecimento do sistema na 2° regional da Saúde. Saída as 06:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:34111F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°435/2026 o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 21 e 22 de setembro do ano em curso para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:959BE85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1249, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°476/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 23 de setembro do ano em curso para transportar e acompanhar pacientes em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:9A00DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1250, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°475/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 17 de setembro do ano em curso para transportar e acompanhar paciente em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:8F79D0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1251, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°474/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 16 de setembro do ano em curso para transportar e acompanhar paciente em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FC183A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1252, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1252, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°473/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 15 de setembro do ano em curso para transportar e acompanhar paciente em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FC18E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1253, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme o memorando n°436/2026 o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 21, 22 e 23 de setembro do ano em curso para transportar paciente em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5B2B4CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1255, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Roziane Aparecida de Paula Gouveia, ocupante do cargo de Agente administrativo 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Roziane Aparecida de Paula Gouveia sendo ocupante do cargo de Agente administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Administração conforme memorando nº16/2026, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 265 de setembro do ano em curso, para realizar retiradas de documentos de Identificação. Saídas as 08:00 e retornos 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:CBE441E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSÉ DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1256, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Walter José do Vale, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal Walter José do Vale sendo ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº437/2026, o pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 17, 21, 22 e 23 de setembro do ano em curso, para realizar transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E1128E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS HENRIQUE LACERDA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO.

PORTARIA Nº 1258, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Interrupção de férias do servidor público municipal Matheus Henrique Lacerda da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o interesse da Administração, diante da necessidade do serviço;
Considerando a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de**19 de setembro de 2026**, as férias concedidas ao servidor público municipal**Matheus Henrique Lacerda da Silva**, ocupante do cargo de**Chefe de Divisão**, lotado na**Secretaria Municipal de Administração,** concedidas por meio da**Portaria nº 1067, de 17 de agosto de 2026.**

Art. 2º -O servidor usufruiu**4 (quatro) dias de férias**, correspondentes ao período de**15 a 18 de setembro de 2026**, retornando ao exercício de suas funções a partir de**19 de setembro de 2026**, em razão da interrupção das férias.

Art. 3º- Os dias de férias remanescentes serão usufruídos posteriormente, em período a ser definido pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:8B941709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5 (CINCO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5 (cinco) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos sendo ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº907/2026, o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R$ 362,90 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 05 , 06, 07, 08 e 09 de Outubro do ano em curso, para transportar alunos para Universidades e demais demandas da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:1018147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1261, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1261, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente comunitário de endemias 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Jamerson Raimundo de Matos sendo ocupante do cargo de Agente de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº438/2026, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 29 de setembro e 01 de outubro do ano em curso, para participar da capacitação de profissionais de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0CE8952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1262, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA E ATUANTE COMO CONTROLADOR GERAL O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 130,00.

PORTARIA Nº1262, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao servidor público Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola e atuante como controlador geral o ressarcimento no valor de R$ 130,00.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola e atuante como controlador geral, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°110/2026, ressarcimento no valor de R$130,00 (cento e trinta reais), para o deslocamento até Curitiba para cumprir agenda no Tribunal de contas de Estado do Paraná-TCE-PR, no dia 15 de setembro de 2026. Saída 07:00 e retorno as 18:00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:7A8DA83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1263, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1263, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Claudeci Faria sendo ocupante do cargo de Fiscal de Tributos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº439/2026, o pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 23, 24, 25 e 28 de setembro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:BF160B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1264, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO PORFIRIO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO1 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1264, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Diogo Porfirio de Matos, ocupante do cargo de Agente Administrativo1 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Diogo Porfirio de Matos sendo ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº440/2026, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 30 de setembro do ano em curso para 15º reunião do grupo Técnico consultivo – GTC (Qualicis). Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:A48769AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 036-2026

Dispensa de Licitação nº 036/2026
Processo Administrativo nº 092/2026

Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos para geração e fornecimento de energia elétrica, compreendendo motogeradores, painéis de transferência automática – ATS e gerador, destinados às ações de resposta e enfrentamento da situação de emergência declarada no Município de Cerro Azul/PR, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (13214), visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades essenciais da Administração Municipal e da população afetada.

Em favor da empresa: CASSEL – IRMÃOS MAIO LTDA – CNPJ: 02.942.353/0005-60.

Valor total: R$ 59.690,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CD0084A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 235-2026

DECRETO Nº 235 de 29 de Setembro de 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

A Senhora **Rafaela Martins Losi**, Prefeita do município de **Clevelândia**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu em 27/09/2026, por volta das 17h, Clevelândia/PR foi atingida por tempestade local
/convectiva com ocorrência de granizo (COBRADE 1.3.2.1.3), causando danos em coberturas de residências, estruturas rurais, lavouras e estabelecimentos industriais/serviços. A Estação Meteorológica do SIMEPAR no município registrou pico de chuva de 5,4mm no momento do desastre e rajada de vento de 59,76 Km/h. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
Art. 8º. Revoga-se o Decreto Municipal n° 234/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B3F5BEA8

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADM: Nº 58/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 58/2026

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades das secretarias municipais de Clevelândia-PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 905.584,14 (novecentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos): **TENCOS SOLUÇOES TECNICAS LTDA** (60734271000100) com o lote: 73 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **ALEX POSSAMAI ME** (27694614000177) com o lote: 71 no valor total de R$ 7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com o lote: 15 no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). **R D R PELÍCULAS LTDA** (16366598000177) com o lote: 64 no valor total de R$ 83.685,00 (oitenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **TIAGO DA SILVA NOGUEIRA LTDA** (29068330000109) com o lote: 53 no valor total de R$ 88.550,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). **RX PRIME** (54679404000182) com os lotes: 38 e 39 no valor total de R$ 318.424,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (27232288000186) com os lotes: 50, 54 e 56 no valor total de R$ 24.354,65 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **VIVA ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL, ESTAMPARIA E PERSONALIZADOS LTDA** (57110326000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 31 e 32 no valor total de R$ 264.119,82 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos). **LINUS DISTRIBUIDORA LTDA.** (37434968000136) com o lote: 65 no valor total de R$ 222,20 (duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA** (34382012000140) com os lotes: 6, 7, 10, 26, 33, 35, 45, 48, 49, 51, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 72 e 74 no valor total de R$ 71.647,09 (setenta e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos). **D S A CHAVES LTDA** (53089257000128) com os lotes: 23 e 25 no valor total de R$ 7.324,28 (sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO** (52098237000150) com o lote: 69 no valor total de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO** (13919051000163) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 16, 27, 29, 30, 40, 41, 42, 43, 44, 47 e 60 no valor total de R$ 28.262,10 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
Itens desertos: 5, 17, 28, 36, 52 e 68
Itens fracassados: 18, 19, 20, 21, 22, 24, 34, 37, 46, 66 e 70
CLEVELÂNDIA - PR, 29 de setembro de 2026

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:1748A8E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº. 52/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BORNHIATI E OGLIARI LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026 – PROCESSO Nº. 52/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e BORNHIATI E OGLIARI LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Aquisição de itens, materiais de consumo e materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades dos projetos, programas e oficinas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado ao CRAS, bem como das atividades, ações e demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a execução adequada dos serviços ofertados à população, com recursos provenientes da Fonte 934 Conta Corrente nº 20.125-1, e de Recursos Livres Fonte 0.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 43.365,60 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 28 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:331CD3AE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2026 INEXIGIBILIDADE: 15/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 74/2026 Inexigibilidade: 15/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços Despacho da Senhora Prefeita Municipal Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 86; Dispositivo II; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta lei; Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição. RATIFICO a contratação da empresa denominada INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.008.729/0001-00, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$403.620,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos e vinte reais); Publique-se. Clevelândia, 29 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:8A524BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº: 566/2026.
Data: 28/09/2026.
Valor do Empenho: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Processo Administrativo: 35737/2026
Dispensa: 08/2026.
Contratado: Licentech Global Technologies 002 Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Licença de Sistema de Proteção Antivírus.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:CEB52D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 846/2026

PORTARIA N.º 846/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal**,** inscrita no CPF n.º 055.XXX.XXX-55, matrícula n.º 11.371, do cargo de Professora - 20hrs, pelo período de 24/09/2026 a 07/10/2026, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8A03A16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 018/2026

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia por meio do Sistema de Registro de Preços para implantação de novos conjuntos semafóricos no Município de Colombo/PR.
LOTE 1 – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.
VENCEDOR: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ. 80.590.045/0001-00.
VALOR: R$ 4.576.900,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**.
PAGAMENTOS: Recebida a Nota Fiscal, será iniciado o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento.
Dê-se publicidade,
Colombo, 29 de setembro de 2026.

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito em Ordem Pública

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B3920305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Processo: 29271/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor Gilmar de Oliveira Santini e o Fiscal Técnico o Sr. Carlos José De Souza.
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.006/0001-39.
Objeto: Registro de Preços para compra de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo transporte até a usina municipal de asfalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 5.800.500,00 (cinco milhões oitocentos mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos iniciais, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de setembro de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:06BF0520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL N.º 006/2026 - CONTRATO N.º 275/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

PROCESSO: 40.635/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, CNPJ n.º 81.078.289/0001-63
Objeto: Contratação de prestação de serviços publicitários, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021.
Prazo: O presente termo aditivo PRORROGA EXCEPCIONALMENTE o prazo por 12 (doze) meses, de 28/09/2026 a 27/09/2027 ou até tão logo seja concluído o novo procedimento licitatório, com a respectiva homologação, formalização do contrato superveniente e possibilidade de início da execução dos novos serviços, independentemente do término do prazo inicialmente previsto no aditamento, o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de setembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1AECB234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Calcário Agrícola Dolomítico Filler a granel.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de OUTUBRO de 2026 até às 08:00 horas do dia 16 de OUTUBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16 de OUTUBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “Por Item”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 29 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CC2EEF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 - SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 069/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, nas áreas localizadas no Município. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2026 até às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 29 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:0DBE54F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre as orientações e os procedimentos para o acompanhamento da frequência, a prevenção e o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Colombo.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à garantia do direito à educação, à permanência na escola e às medidas de proteção aplicáveis às situações de faltas injustificadas e evasão escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.515, de 5 de abril de 2021, que dispõe sobre a comunicação aos pais ou responsáveis acerca das ausências injustificadas dos alunos dos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada;

CONSIDERANDO as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE, do Estado do Paraná, desenvolvido em articulação com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 quanto à responsabilidade das instituições de ensino pelo acompanhamento da frequência escolar e pela comunicação ao Conselho Tutelar nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a continuidade da trajetória escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Colombo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos sistemáticos para o acompanhamento da frequência escolar, a identificação de situações de infrequência, abandono e evasão escolar e a realização de ações de busca ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as Unidades de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, visando à prevenção e ao enfrentamento das situações que possam comprometer a permanência e o direito à educação;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os registros, acompanhamentos, encaminhamentos e providências adotadas em cada caso, de modo a assegurar a efetividade das ações de busca ativa escolar.

INSTRUI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos para as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Colombo quanto ao acompanhamento da frequência escolar, à prevenção e ao enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, bem como à realização da busca ativa escolar, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar tem por finalidade identificar e acompanhar estudantes em situação de infrequência, abandono ou evasão escolar, mediante ações de identificação, registro, controle, acompanhamento, contato com as famílias e articulação com a Rede de Proteção, visando assegurar o acesso, a permanência e a continuidade da trajetória escolar.
§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – infrequência escolar: quando o estudante falta às aulas com frequência, principalmente sem justificativa;
II – abandono escolar: quando o estudante deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo e não retorna;
III – evasão escolar: quando o estudante deixa de frequentar a escola e não possui matrícula em outra instituição de ensino;
IV – busca ativa escolar: conjunto de ações realizadas para localizar o estudante, identificar o motivo de sua ausência e promover seu retorno e permanência na escola.
§ 2º As ações previstas nesta Instrução Normativa possuem caráter preventivo, pedagógico, administrativo e de proteção de direitos, não substituindo as providências e os encaminhamentos determinados pela legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO MONITORAMENTO DA INFREQUÊNCIA, DO ABANDONO E DA EVASÃO ESCOLAR

Art. 3º As equipes gestoras (direção e coordenação) de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal deverão assegurar:

I – o acompanhamento da frequência dos estudantes, mediante os registros realizados no Livro de Registro de Classe On-line Municipal – LRCOM e Boletim de Infrequência – B.I., após o preenchimento pelo professor.
II – a identificação e a atuação imediata junto aos pais ou responsáveis legais dos estudantes que apresentarem ausência injustificada por 2 (dois) dias consecutivos;
III – o controle sistemático da frequência dos estudantes das Unidades de Ensino, com adoção das providências cabíveis diante de situações de infrequência.

Art. 4º Caberá à equipe docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes nas aulas, no Livro de Registro de Classe On-line Municipal – LRCOM, comunicando à equipe gestora as situações de ausência reiterada ou injustificada, para adoção das providências previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão manter os registros de frequência atualizados, de forma a possibilitar o acompanhamento sistemático da situação escolar de cada estudante.

Art. 5º Registrada no LRCOM a segunda ausência injustificada consecutiva do estudante, a coordenação deverá ser comunicada, para que seja realizado contato com a família para uma reunião presencial, com o objetivo de verificar os motivos da ausência, orientar os responsáveis e registrar as providências adotadas em ata.

Art. 6º Constatada a terceira ausência injustificada consecutiva do estudante, a Coordenação deverá comunicar formalmente os pais ou responsáveis legais, mediante **Notificação de Infrequência – Anexo I**, solicitando o comparecimento à Unidade de Ensino para a assinatura da mesma, assegurado o devido registro.
§ 1º A Notificação de Infrequência deverá ser assinada e arquivada na Unidade, sendo vedado o envio via agenda para os pais.
§ 2º Aos pais que solicitarem, a Unidade poderá fornecer cópia da Notificação de Infrequência assinada pelas partes.
§3º A comunicação aos pais ou responsáveis deverá observar os dados e os meios de contato constantes do cadastro escolar, nos termos da legislação vigente.
§4º Quando realizado atendimento presencial, deverá ser registrado em ata ou instrumento próprio o comparecimento dos responsáveis, os motivos apresentados e as orientações prestadas pela Unidade de Ensino.

Art. 7º Em caso de ausência justificada decorrente de motivo particulares, apresentado pelo responsável legal, este deverá comunicar e apresentar a respectiva justificativa à Unidade de Ensino, para registro e análise, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Parágrafo único. A apresentação de justificativa não implica, automaticamente, o abono das faltas, devendo os responsáveis ser orientados quanto aos prejuízos pedagógicos decorrentes da infrequência escolar e quanto à importância da frequência regular.

Art. 8º Esgotadas todas as estratégias de acompanhamento e busca ativa no âmbito da Unidade de Ensino, permanecendo a situação de infrequência, abandono ou evasão escolar, a direção ou coordenação deverá preencher o formulário de Busca Ativa no link https://forms.gle/ozTyJ3jXhnfXfVr68 e encaminhar para o e-mail buscaativa@educacao.colombo.pr.gov.br , a Notificação de Infrequência assinada pela família.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete à Assessoria Pedagógica:
I – orientar as Unidades de Ensino quanto aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando necessário;
II – acompanhar os indicadores de infrequência, abandono e evasão escolar da Rede Municipal de Ensino;
III – articular-se com os setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos nas ações de acompanhamento e busca ativa escolar, quando necessário.

Art. 10. Compete à equipe da Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação:
I – receber as informações encaminhadas por meio do formulário de Busca Ativa e sistematizá-las em instrumento próprio de acompanhamento;
II – realizar contato com a família, a fim de identificar fatores sociais, familiares e contextuais relacionados à infrequência, ao abandono ou à evasão escolar;
III – articular ações com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, inclusive com o Conselho Tutelar, quando necessário;
IV – realizar visita domiciliar, quando necessária e observados os procedimentos institucionais aplicáveis;
V – monitorar os encaminhamentos realizados e registrar as providências adotadas em cada caso;
VI – elaborar relatórios ou pareceres para encaminhamento ao Conselho Tutelar, quando esgotadas as possibilidades de intervenção no âmbito educacional e presentes os pressupostos legais para o encaminhamento;
VII – manter contato permanente com as Unidades de Ensino e suas respectivas assessorias, visando acompanhar as devolutivas das ações realizadas;
VIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com informações, dados e indicadores relacionados à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, contribuindo para o planejamento e o aperfeiçoamento das políticas educacionais.

CAPÍTULO IV
DA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MATRÍCULA E DA BUSCA ATIVA

Art. 11. Compete às Secretarias das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil, sob orientação do setor responsável pela documentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, realizar periodicamente a análise dos registros oficiais de matrícula e movimentação escolar, inclusive nos sistemas oficiais utilizados pela Rede, para identificação de eventuais estudantes que não tenham realizado matrícula ou rematrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º Compete, ainda, às Secretarias das Unidades de Ensino extrair, organizar e comparar os dados de matrícula do ano anterior com os dados do ano letivo vigente, realizando o cruzamento das informações para identificação de possíveis situações de ausência de matrícula ou rematrícula.
§ 2º A análise dos registros deverá considerar, sempre que disponíveis, as informações referentes à transferência, conclusão de etapa, mudança de município, matrícula em outra Unidade de Ensino e demais situações que justifiquem a ausência do estudante na base de matrícula subsequente.

Art. 12. Caso o estudante não seja localizado no cruzamento dos registros oficiais de matrícula e não haja registro de transferência ou outra movimentação escolar que justifique sua ausência, deverá ser incluído no fluxo de busca ativa como estudante com possível ausência de matrícula ou rematrícula, para verificação de sua situação escolar.
§ 1º Caso não seja localizada a matrícula ou rematrícula do estudante, caberá à direção ou à secretaria da Unidade de Ensino realizar contato com a família para verificar a situação escolar e registrar as providências adotadas.
§ 2º Caso a direção ou coordenação da Unidade de Ensino não obtenha êxito na regularização da matrícula ou no retorno do estudante à escola após as ações de busca ativa, o caso deverá ser encaminhado ao setor responsável pela Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação, para continuidade das providências cabíveis, inclusive articulação com a Rede de Proteção, quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão analisados pelo setor responsável pela Busca Ativa, em articulação com os demais setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa nº 03/2026.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:67FD6052

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES, CONFRONTANTES, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES, CONFRONTANTES, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

O **Município de Colombo-PR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001/70, localizada na Rua XV de Novembro, 105 – Centro – CEP:83414-000 –Colombo/PR, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 20 da Lei Federal nº13.465/17, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e possíveis terceiros eventualmente interessados, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Travessa Bertolin", localizado no Município de Colombo, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana através do processo administrativo nº33881/2025. O Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social abrange área de 3.738,79m²(três mil setecentos e trinta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados) e confronta com as várias propriedades indicadas neste edital.

Os titulares de domínio e confrontantes abaixo relacionados, bem como terceiros eventualmente interessados, estão sendo notificados para apresentarem impugnação no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da publicação, sendo que a ausência de impugnação será interpretada como concordância com a demarcação ora proposta e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme estabelecem os parágrafos 3º e 6º do artigo 20 da supracitada lei federal.

I – TITULARES DE DOMÍNIO (ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO):

Matrícula 52.463: RAUL JUNIOR FERREIRA (CPF: XXX.602.849-60), JOSÉ CARLOS DE CAMPOS (CPF: XXX.348.639-87), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrículas 49.709: JOANA DARK DE SOUZA FERREIRA (CPF: XXX.187.149-60) E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 52.462: IZABEL FÁTIMA DE SOUZA (CPF: NÃO LOCALIZADO), MÁRIO PROCÓPIO (CPF: XXX.069.129-00), MARGARETE LEÔNCIO RAMOS (CPF: NÃO LOCALIZADO), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 41.044: LUZIA DE FÁTIMA SILVA LISBOA (CPF: XXX.256.909-06), JOÃO BATISTA VIEIRA RAMOS (CPF: XXX.087.689-72), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 52.464: MAURO DA SILVA JÚNIOR (CPF: XXX.553.819-49), PAULO SÉRGIO HENRIQUE (CPF: XXX.266.709-97), DÉBORA REGINA FONSECA (CPF: XXX.764.389-71), ANNA LUIZA ALBUS DOS SANTOS (CPF: XXX.401.039-89), LUCIANE ALBUS (CPF: XXX.203.389-20), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 52.461: VALDECINO RIBEIRO DE FARIAS (CPF: XXX.034.409-87), ADEMILCO DE PAULA BANDEIRA (CPF: XXX.857.328-01), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 41.099: LAERCIO JOSÉ DA SILVA (CPF: NÃO LOCALIZADO), E/OU A QUEM DE DIREITO;

II – CONFRONTANTES E/OU CONFINANTES:

Matrícula 52.463: JOÃO CESAR FERNANDES PESSOA (CPF: XXX.589.269-53), OLINDA HILGENBERG DE MORAES (CPF: XXX.440.669-15), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 49.709: JOÃO CESAR FERNANDES PESSOA (CPF: XXX.589.269-53), OLINDA HILGENBERG DE MORAES (CPF: XXX.440.669-15), VOLMIR MORAIS DOS SANTOS (CPF: XXX.025.029-68), CERLI GOMES DOS SANTOS (CPF: XXX.969.039-05), ALBERTO FERREIRA (CPF: NÃO LOCALIZADO), JOANA DARK DE SOUZA FERREIRA ALBUS (CPF: XXX.187.149-60), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 52.462: ANTONIO DOS REIS DE SOUZA (CPF: XXX.286.478-04), JOÃO CESAR FERNANDES PESSOA (CPF: XXX.589.269-53), OLINDA HILGENBERG DE MORAES (CPF: XXX.440.669-15), MARIA HELENA DE OLIVEIRA (CPF: NÃO LOCALIZADO), URIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF: XXX.250.149-68), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 41.044: JOÃO CESAR FERNANDES PESSOA (CPF: XXX.589.269-53), OLINDA HILGENBERG DE MORAES (CPF: XXX.440.669-15), DIVINA LEONCIO RAMOS (CPF: XXX.147.439-08), JOÃO BATISTA VIEIRA RAMOS (CPF: XXX.087.689-72), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 52.461: HELIO APARECIDO BERTOLIN DE LIMA (CPF: XXX.831.459-15), ADELINDA DE PAULA BANDEIRA BERTOLIN RAMOS (CPF: NÃO LOCALIZADO), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Matrícula 41.099: VIRGILIO DOMINGOS (CPF: XXX.387.949-91), JOÃO CESAR FERNANDES PESSOA (CPF: XXX.589.269-53), OLINDA HILGENBERG DE MORAES (CPF: XXX.440.669-15), VALDECIR DOS SANTOS BERLIN (CPF: XXX.471.719-15), MAURO XAVIER DE SOUZA (CPF: XXX.130.809-89), ROMILDA DE FÁTIMA FERREIRA (CPF: NÃO LOCALIZADO), VITORIANO DE SOUZA (CPF: NÃO LOCALIZADO), JOSÉ PRZYBYLSKI (CPF: XXX.576.749-00), E/OU A QUEM DE DIREITO;
Área s/ Matrícula Identificada: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JERÔNIMO ALBERTI 1991 – ARRUDA – COLOMBO – PARANÁ, E/OU A QUEM DE DIREITO;

III – PRAZO E IMPUGNAÇÃO:

Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste, para apresentação de impugnação fundamentada na sede da SEMHRF (Rua Roberto Lambach Falavinha, 262, Colombo/PR). A inércia será considerada concordância tácita com a regularização e o memorial descritivo apresentado.

Colombo/PR, 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Diretor Executivo
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:F71BD9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES, CONFRONTANTES, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) - PROCESSO Nº 11406/2026

O Município de Colombo-PR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001/70, localizada na Rua XV de Novembro, 105 – Centro – CEP: 83414-000 – Colombo/PR, por

intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 20 da Lei Federal nº 13.465/17, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e possíveis terceiros eventualmente interessados, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Jardim Marambaia 2", localizado no Município de Colombo, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana através do **processo administrativo nº 11406/2026**. O Projeto de Regularização Fundiária Urbana abrange a área total de **45.112,08 m²** (quarenta e cinco mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), a qual corresponde integralmente à **Matrícula nº 81.458** do Serviço de Registro de Imóveis local, e confronta com as várias propriedades indicadas neste edital.

Os interessados abaixo relacionados, bem como terceiros eventualmente interessados, estão sendo notificados para apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, sendo que a ausência de impugnação será interpretada como concordância com a demarcação ora proposta e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme estabelecem os parágrafos 3º e 6º do artigo 20 da supracitada lei federal.

RELAÇÃO DE NOTIFICADOS:

SELMA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS (CPF nº XXX.510.399-18) e/ou a quem de direito – **Matrícula nº 11.475** – Endereço: Rua José Naldony nº 73;
MARCIO ANTONIO BICALHO (CPF nº XXX.667.759-34) e/ou a quem de direito – **Transcrição nº 14.729** – Endereço: Rua José Naldony nº 85 - Rua São Sebastião nº 12;
SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA (CPF nº XXX.341.382-68) e/ou a quem de direito – **Matrícula nº 50.166** – Endereço: Rua José Naldony nº 97;
LUCIANO BOSIO (CPF nº XXX.213.489-49) e/ou a quem de direito – **Matrícula nº 48.471** – Endereço: Rua José Naldony nº 109;
ELISA MARGARETE DE FREITAS (CPF nº XXX.003.649-00) e/ou a quem de direito – **Matrícula nº 17.912** – Endereço: Rua José Naldony nº 123;
LAERCIO VIEIRA DE LUCA (CPF nº XXX.660.929-68) e/ou a quem de direito – **Matrícula nº 31.928** – Endereço: Rua Maria Gabardo Mendes nº 174 - Curitiba/PR;
EUFRASIO RUDEK (CPF nº XXX.118.609-04) e/ou a quem de direito – **Matrícula nº 771** – Endereço: Rua Monteiro Tourinho nº 1090 – Curitiba/PR - Rio Guaporé nº 532;
ANDREIA SERIBELO IZIDORIO (CPF nº XXX.557.309-42) e/ou a quem de direito – Imóvel: Lote 01, Quadra 04 – **Matrícula nº 771** – Endereço: Rua das Olarias nº 103;

III – PRAZO E IMPUGNAÇÃO:

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para apresentação de impugnação fundamentada na sede da SEMHRF (Rua Roberto Lambach Falavinha, 262, Colombo/PR). A inércia será considerada concordância tácita com a regularização e o memorial descritivo apresentado.

Colombo/PR, 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Diretor Executivo
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:75B933F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2024

Termo	**Termo de Colaboração 002/2024**
Processo:	20557/2026
Partes:	Município de Colombo/PR e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - CPJ nº 76.613.835/0001-89
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto, em comum acordo e de forma amigável, o cancelamento definitivo do Termo Aditivo n 003 (assinado em 24/07/2026), o qual havia concedido um aumento de valor ao repasse financeiro do Termo de Colaboração nº 002/2024.
Valor	O valor a ser repassado mensalmente a partir do mês de agosto do ano de 2026 retorna para R$ 1.317.697,08 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e novente e sete reais e oito centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o Aditivo 02
Data:	Colombo, 04 de setembro de 2026.
Assinaturas:	Marilda França Gimenes Zanoni- Secretária Municipal de Saúde; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba –Provedor - Diamantino Prata de Carvalho Pamela A. Alves Ramos Pereira - Fiscal/Gestor do Contrato

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:A03FF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1217

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Caçambas Ribeiro Eireli, CPF/CNPJ nº 35.755.064/0001-87que V.Sª foi autuado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 39144/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 8UFC (Oito unidades Fiscais Municipais).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:A59F99B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1225

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Joveny Alves da Silva, CPF/CNPJ nº 438.414.819-49que V.Sª foi autuado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 42532/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 6UFC (Seis unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Fornecer alimentação adequada ao porte, melhorando o escore de condições corporal a 3/5 dos dois cães.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:CDAE9BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3445

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Maria Helena Cavalli dos Santos, CPF/CNPJ nº 231.371.699-68que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 27753/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Realocar animal para imóvel habitado por responsável; Envio de novo endereço e fotos comprovando a realocação ao (41) 99867-2540.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:8EEF2F02

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3535

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Dorcilio Modesto de Souza, CPF/CNPJ nº 233.054.959-87que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 39299/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Remover contenção linear corrente/corda; Providenciar enriquecimento ambiental; Envio das ações e cumprimento da notificação ao 41 99867-2540.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:5203A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3538

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Robson Pinheiro do Amaral, CPF/CNPJ nº 102.290.629-11que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 26891/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Providenciar atendimento médico veterinário e seguir o curso de tratamento indicado; envio de comprovante das providencias adotadas ao (41) 99867-2540 e Melhora no escore para 3/5 dos dois cães.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1BC25857

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3542

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Igreja Evangelica A. de Deus-Ministerio de C., CPF/CNPJ nº 07.901.286/0001-25que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 37102/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Manter animal no imóvel, com comida e agua e Não permitir acesso a via publica.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:6452F386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N° 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA N° 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2026

Objeto: Aquisição de cartilhas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

Valor Máximo: O preço total máximo é **R$ 4.620,72 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/10/2026 as 08h30m do dia 06/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/10/2026 as 09h:00m do dia 06/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 06/10/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de setembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7CAB707B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 35.011,51 (trinta e cinco mil, onze reais e cinquenta e um centavos)**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/10/2026 as 08h30m do dia 14/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/10/2026 as 09h:00m do dia 14/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 14/10/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de setembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CCF6007B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$65.734,50 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/10/2026 as 08h30m do dia 15/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/10/2026 as 09h:00m do dia 15/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 15/10/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de setembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CBF1EE98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 029/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
35°	FABIO VIEIRA DOS SANTOS

Contenda, 29 de setembro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:306EAE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 220/2026 DE 29/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 220/2026 de 29/09/2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 219/2026 de 25/09/2026, para a vaga de Enfermeiro, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **GABRIELI PITCHNIN,** inscrição nº. 176888, habilitado(a) no cargo público de **Enfermeiro**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 219/2026 de 25/09/2026.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:9FDE74C4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 221/2026 DE 29/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 221/2026, de 29 de setembro de 2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **30 (trinta) de setembro de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.26 da Lei Complementar nº. 071/2025), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 221/2026 de 29/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classifi- cação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	26º	DANIELE VERMOLHEM	174796	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 221/2026 de 29/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:CC95451B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EM SAÚDE MENTAL E ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/10/2026 até às 08h do dia 16/10/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/10/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/10/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 2.212.981,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FF808D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 ALTERADO*
*Fica alterado o objeto do edital.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
O objeto passa a ser: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA, CONTEMPLANDO PROJETOS CONSTRUTIVOS E ART, PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO PINHAL, LINHA BORSATO, ALTO PALMEIRINHA E SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 16/10/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/10/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/10/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 61.866,68. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:DA2E1F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 52/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Diante da revisão dos quantitativos e da necessidade de adequação dos serviços às condições efetivamente constatadas durante a execução da obra, a presente contempla acréscimo no valor de R$ 612.766,21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FD78C61B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI EDITAL 03/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
EDITAL 03/2026
A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2800/2017, divulga o resultado final do Edital Nº 01/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o **RESULTADO FINAL** do Edital 01/2026, o qual dispõe sobre processo de eleição da sociedade civil para compor o CMDI no biênio 2026/2028:
Usuários eleitos
Titular: IVANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: ELIZA BIAZOTTO BARBIERI
Entidades eleitas
ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS
Titular: ROSANE COPATTI DALLASTRA
Suplente: ROSÂNGELA APARECIDA DE ARAUJO
PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: MARIA ODETE JACQUES MENEZES
Suplente: SIRLEI BERNADETE WEBER BONAMIGO
UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE – UNATI
Titular: LUCIANO RODRIGUES DA SILVEIRA
Suplente: MANOEL RIBEIRO BORBA
Coronel Vivida, 29 de setembro de 2026.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

MARIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

MARIA ODETE JACQUES MENEZES

JOSSANIA PAULA DA ROSA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C3B50F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026

RESOLUÇÃO CMS nº 10/2026

Aprova o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014/2013, de 11 de setembro de 2013, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, realizada no dia 17 de junho de 2026, no Centro Comunitário, sob o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil";

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação social, destinado à discussão, avaliação e proposição de diretrizes para a política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a elaboração do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde, contendo as propostas e deliberações aprovadas pelos participantes da Conferência;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2026, às 16 horas, no Centro Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste – PR;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste – Paraná, realizada em 17 de junho de 2026, sob o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Relatório Final aprovado por esta Resolução constitui instrumento de registro das discussões, propostas e deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde, devendo subsidiar o planejamento e a implementação das ações e políticas públicas de saúde no âmbito municipal, observadas as competências e os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste – PR, 31 de agosto de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 10 de 31 de agosto de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

NERI MOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D5A323A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2026

RESOLUÇÃO CMS nº 11/2026

Aprova a adequação da aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), atualmente alocado na Fonte 498, oriundo de recursos anteriormente utilizados no âmbito da Assistência Farmacêutica nas Fontes 499 e 494.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da aplicação dos recursos financeiros disponíveis no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) encontra-se atualmente alocado na Fonte 498, sendo oriundo de recursos anteriormente utilizados no âmbito da Assistência Farmacêutica, nas Fontes 499 e 494;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a aplicação do referido recurso às necessidades atuais da saúde municipal, observadas as normas vigentes e a finalidade pública dos recursos;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2026, às 16 horas, no Centro Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste – PR;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adequação da aplicação do recurso financeiro no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), atualmente alocado na Fonte 498, oriundo de recursos anteriormente utilizados no âmbito da Assistência Farmacêutica nas Fontes 499 e 494.
Art. 2º A aplicação do recurso de que trata o art. 1º deverá observar a legislação vigente, as normas de execução financeira do Sistema Único de Saúde – SUS e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 3º A utilização do recurso deverá ser destinada às ações e serviços públicos de saúde, conforme a necessidade municipal e a finalidade legalmente estabelecida para a respectiva fonte de recurso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D'Oeste – PR, 31 de agosto de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 31 de agosto de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

NÉRI MOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:984D0840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026

RESOLUÇÃO CMS nº 12/2026

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação da execução das ações e serviços públicos de saúde, bem como dos recursos aplicados no período;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026, contendo as informações relativas às ações e serviços de saúde, produção dos serviços, indicadores e execução orçamentária e financeira do período;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2026, às 16 horas, no Centro Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste – PR;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste.

Art. 2º O RDQA aprovado por esta Resolução constitui instrumento de acompanhamento e avaliação da execução das ações e serviços públicos de saúde e da aplicação dos recursos destinados à saúde no período correspondente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D'Oeste – PR, 28 de setembro de 2026

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 12 de 28 de setembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

NÉRI MOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:98967D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 008/2026

ATA 008/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Tiradentes, nº 850, Bairro Centro Sul, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, reuniram-se ordinária e extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), sob a presidência do Sr. Cesar Antonio Tumelero, juntamente com o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Lucas Souvenir Antonello, para a reunião de avaliação, sistematização e homologação da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer, etapa obrigatória e estruturante para a consolidação do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME 2027-2037). Iniciando os trabalhos, o Presidente realizou a verificação do quórum regulamentar de conselheiros presentes, conforme assinaturas registradas na lista de presença anexa, e declarou aberta a sessão. Procedeu-se à leitura da ordem do dia, que consistiu no seguinte ponto único de pauta: I. Avaliação, sistematização e homologação dos relatórios e atos da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos. Passando ao ponto de pauta, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Lucas Souvenir Antonello, e a Comissão Organizadora apresentaram ao Plenário o consolidado geral das propostas colhidas, debatidas e aprovadas pela comunidade na Plenária Final da I Conferência Municipal, realizada em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e seis, no Centro Cultural Arte e Vida. Foram detalhados os relatórios técnicos contendo o diagnóstico situacional do esporte municipal e a relação nominal completa dos participantes, a memória fotográfica e documental, e a Matriz Estratégica do Plano Decenal (Diretriz, Objetivo, Meta, Ação, Indicador, Responsável e Corresponsável) nos três eixos temáticos obrigatórios: Eixo 1 - Formação Esportiva, Eixo 2 - Excelência Esportiva e Eixo 3 - Esporte para Toda a Vida. Após minuciosa análise, debate e verificação da conformidade metodológica dos documentos, os conselheiros aprovaram o Relatório Final da I Conferência Municipal por unanimidade. Em ato contínuo, o Plenário do CMEL homologou integralmente os atos da Conferência e determinou que a Presidência expeça e publique a Resolução Oficial de Homologação do CMEL, bem como promova a veiculação do Relatório Final no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e nos canais institucionais de comunicação, assegurando a ampla publicidade, transparência e controle social exigidos pelo programa. Ademais, restou deliberado o encaminhamento do documento homologado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a elaboração do correspondente Anteprojeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Esporte, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer e pelos conselheiros presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CESAR ANTONIO TUMELERO
Presidente CMEL

LUCAS SOUVENIR ANTONELLO
Secretário de Esporte e Lazer

YURI SCHAUKOSKI

DANIEL STOPASSOLI

JAIANA FARIAS DE LIMA BRUNO DAMBROS

ALINE P. CARNEIRO P. DALMOLIM

LEONARDO BELINI ODIRLEI GALON

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C0C4C3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2026

Edital Compras Governamentais:15/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 30/9/2026

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Ordenador de Despesas
Decreto 23832/2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44C7EDC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90012/2026
O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 15 de outubro do ano de 2026, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto: Sede municipal
Objeto: Construção de Creche
Quantidade e unidade de medida: 456,86 m²
Prazo de execução: 330 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3536-8812.
Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal 23832/2026

DIRLEI LUCI LERMEN OBERGEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CDA2F126

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 46/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do Curso de Formação Profissional em Gerenciamento de Crises – Professional Crisis Management (PCM), Nível P2, destinado à capacitação de profissionais indicados pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação; **CONTRATADA:** VOLPE TEAM EDUCACAO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 55.630.355/0001-56, sediada na rua Edmundo Saporski, nº 272, Bairro: Mercês, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.710-610 e-mail: volpeteam.ef@gmail.com e telefone (41) 98842-0592, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Felippo Correa Volpe, inscrito(a) no CPF. nº. 057.***.***-43; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 3 (três) meses contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; **VALOR ESTIMADO:** R$ 40.590,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais); **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (Art. 72, inciso VIII): 21 de setembro de 2026, por Dirlei Luci Lermen, Secretária de Administração e Finanças. **DIVULGAÇÃO NO PNCP:** 29 de setembro de 2026, por Iris Cristina Bertolini, agente de contratação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68E84440

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMEL Nº 005/2026

RESOLUÇÃO CMEL Nº 005/2026

Homologa integralmente os atos, o Relatório Final, a Matriz de Sistematização de Propostas e as deliberações da Plenária Final da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos - PR, que subsidiam a elaboração do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME 2027-2037).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL) DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e conferidas pela legislação municipal vigente, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 e no Art. 43 da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que institui o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) e condiciona a gestão democrática e o repasse de recursos à existência e ao funcionamento de Conselho, Fundo e Plano Decenal de Esporte;
CONSIDERANDO a realização da I Conferência Municipal de Esporte de Dois Vizinhos em 23 de setembro de 2026, no Centro Cultural Arte e Vida, precedida de ampla convocação pública via Resolução nº 004/2026;

CONSIDERANDO a aprovação soberana das propostas debatidas nos Grupos de Trabalho e votadas pelos credenciados durante a Sessão Plenária Final da Conferência;
CONSIDERANDO o processo de análise, triagem e sistematização técnica das propostas conduzido conjuntamente pelo órgão gestor municipal do esporte e por este Conselho Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade registradas na Ata nº 008/2026 do Plenário do CMEL em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR integralmente todos os atos administrativos, metodológicos e deliberativos praticados na organização, execução e pós-evento da I Conferência Municipal de Esporte de Dois Vizinhos - PR.
Art. 2º APROVAR E HOMOLOGAR o Relatório Final da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer, o qual passa a constituir documento oficial do município, composto pelos seguintes anexos estruturantes:
I - Diagnóstico situacional atualizado do esporte municipal via Cadastro Esportivo Municipal (GEEM);
II - Relação nominal dos participantes e convidados credenciados;
III - Memória fotográfica e ata documental das sessões de Abertura, Grupos de Trabalho e Plenária Final;
IV - Matriz Estratégica do Plano Decenal preenchida na lógica de cascata de 7 colunas (Diretriz, Objetivo, Meta, Ação, Indicador, Responsável e Corresponsável).
Art. 3º VALIDAR E HOMOLOGAR a Matriz de Sistematização das Propostas aprovadas na Plenária Final, abrangendo rigorosamente os 3 (três) Eixos Temáticos e Níveis de Atendimento previstos na Lei Geral do Esporte:
I – Eixo 1: Formação Esportiva (Vivência, Fundamentação e Aprendizagem da Prática Esportiva);
II – Eixo 2: Excelência Esportiva (Especialização, Aperfeiçoamento e Alto Rendimento);
III – Eixo 3: Esporte para Toda a Vida (Lazer, Saúde, Qualidade de Vida, Inclusão e Acessibilidade).
Art. 4º DETERMINAR o encaminhamento oficial do Relatório Final e desta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de elaboração e formalização do Anteprojeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME 2027-2037), a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 5º DETERMINAR que o Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer promovam a publicação oficial desta Resolução no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e nos canais institucionais de comunicação, assegurando a transparência pública e o controle social exigidos pelo programa.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Vizinhos - PR, 28 de setembro de 2026.

CESAR ANTONIO TUMELERO	***LUCAS SOUVENIR ANTONELLO***
Presidente do CMEL - Dois Vizinhos	Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCEEB83B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026.
OBJETO**: Aquisição de saneantes domissanitários, incluindo a disponibilização de equipamentos diluidores, bem como a capacitação e treinamento dos profissionais para o correto uso, manuseio e transporte dos produtos, destinados à limpeza e higienização das unidades de saúde, dos veículos utilizados no transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90058/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **DONNA COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 07.983.601/0001-00, **Item 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)**;
• **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA,** CNPJ Nº: 73.244.337/0001-18, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
• **PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A,** CNPJ Nº: 03.022.656/0001-01, **Item 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 88.902,00 (oitenta e oito mil, novecentos e dois reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
(Decreto 23832/2026 – Delegação Temporária de Competências)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B68B2A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº306/2026 POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO Nº306/2026

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de DOUTOR ULYSSES em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, no uso das atribuições legais conferidas, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V- formação continuada dos profissionais da educação;
VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I. priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII. promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX. apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II. estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
I.
I. gestores municipais;
II. equipes pedagógicas;
III. gestores escolares;
IV. professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V. comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I. definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V. adesão às avaliações formativas e externas;
VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:
I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III. sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;
V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Ulysses a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD57B340

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº308/2026 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA GISELE MARTINS DOS SANTOS

DECRETO Nº308/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora GISELE MARTINS DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 104.xxx.xxx-10, do cargo temporário de NUTRICIONISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos à data 26 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F33DDE13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado DAIZI DE LOURDES

CHAMBERLAIN, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 10.XXX.XXX-8 SSP/PR e do CPF/MF n° 078.XXX.XXX-05, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 09/09/2025 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.
Doutor Ulysses – Pr, 08 de setembro de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C93384AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 14.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 125.XXX.XXX-48, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 29/09/2025 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.
Doutor Ulysses – Pr, 28 de setembro de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A638D0B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - JOSIANE LEAL FITZ.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado JOSIANE LEAL FITZ, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 14.XXX.XXX-5 SSP/PR e do CPF/MF n° 117.XXX.XXX.06, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 29/09/2025 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.
Doutor Ulysses – Pr, 28 de setembro de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1CE1665C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SILMARA ALVES PEDROSO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado SILMARA ALVES PEDROSO, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 10.XXX.XXX-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 082.XXX.XXX-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 25/09/2025 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.

Doutor Ulysses – Pr, 24 de setembro de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E2A05E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 063/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software web de gestão da assistência social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico.
Forma de Julgamento: Menor preço global;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 21/08/2026 às 08:30h do dia 08/09/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 30/09/2026 às 08:29 horas do dia 15/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 15/10/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E69A8E6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 249 /2026

Altera o Decreto nº 208/2024, que regulamenta o processo de contratação direta no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 208/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Para contratações mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor vigente do limite legal aplicável à respectiva hipótese de dispensa, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Nas contratações enquadradas no caput, ficam dispensados, como regra, o estudo técnico preliminar, a análise jurídica prévia pela Procuradoria Jurídica, a análise de riscos, o termo de referência, o projeto básico ou executivo e os demais pareceres técnicos. A dispensa não afasta o registro, no documento de formalização da demanda ou em peça simplificada equivalente, da necessidade administrativa, da definição suficiente do objeto e dos elementos essenciais à estimativa da despesa e à escolha da solução. O agente de contratação, o servidor responsável ou a equipe de planejamento poderá encaminhar consulta prévia à Procuradoria Jurídica quando identificar dúvida jurídica concreta sobre a contratação, hipótese em que a consulta será respondida pontualmente, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Mediante justificativa específica nos autos, poderão ser exigidos, total ou parcialmente, os documentos e análises dispensados neste parágrafo, quando a natureza, a complexidade ou os riscos da contratação assim recomendarem.
§ 6º A divulgação prévia em sítio eletrônico de que trata o art. 1º deste Decreto fica dispensada nas compras de baixo valor enquadradas no caput deste artigo, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor vigente do limite legal aplicável à respectiva hipótese de dispensa, permanecendo obrigatória para os demais casos de dispensa de licitação.
Art. 2º O Decreto nº 208/2024 passa a vigorar acrescido do art. 6º-A, com a seguinte redação:
"Art. 6º-A. Nas contratações de compras para entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contado da ordem de fornecimento, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Nas contratações para entrega imediata, fica dispensada, como regra, a apresentação de certidão de falência ou recuperação judicial e de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos de habilitação poderão ser exigidos, total ou parcialmente, conforme a natureza, o valor, os riscos e a complexidade do objeto, desde que a exigência seja pertinente e proporcional e esteja motivada no processo.
§ 2º Nas compras com entrega imediata e integral dos bens, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, poderá ser dispensada a celebração de instrumento de contrato, mediante justificativa nos autos, formalizando-se a contratação por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 208/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FFEC22C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 042/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviço de Telecomunicações.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: 2M CONECT LTDA

CNPJ nº 12.464.964/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Processo Administrativo 063/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 16/09/2026 para 16/09/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 16/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com o índice – IPCA-E acumulado dos últimos doze meses (outubro/2025 a setembro/2026) no percentual de 4,47%, fica alterado o valor mensal da prestação de serviços, conforme abaixo:
a) Lote 1, itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 passa o valor de R$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para R$ 148,54 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
b) Lote 1, item 3 passa o valor de R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos) para R$ 86,92 (oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
c) Lote 2, itens 1, 2, 3 e 4 passa o valor de R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos) para R$ 86,92 (oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
d) Lote 2, itens 5 e 6 passa o valor de R$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para R$ 148,54 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
§ 2º - O valor contratado para o novo período será de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 42.993,60 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para R$ 66.033,60 (sessenta e seis mil, trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00200 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-013 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
00750 00103 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
01840 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-031 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
02640 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0901.2-042 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
03830 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.608.1001.2-049 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
04390 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13.001 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA
27.812.1300.2-052 MANTER AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA
04700 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

2M Conect LTDA
DOUGLAS MATIAS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FCB1918B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 1008/2026

LEI Nº 1.008/2026.

EMENTA: Autoriza a liberação parcial dos imóveis caucionados em garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Rossetto e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 592, de 16 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 789 de 2021, e Lei Municipal n° 823 de 2022, fica autorizada a liberação parcial dos imóveis oferecidos em caução para garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Rossetto (lote 05 e lote 07, da Quadra 02-B), considerando que vistoria técnica realizada pelo setor competente estabeleceu a conclusão parcial das obras de infraestrutura.

Art. 2º Permanecem caucionados, como garantia da conclusão das obras remanescentes, os seguintes imóveis:

I – Lote nº 09 da Quadra 02-B;
II – Lote nº 10 da Quadra 02-B

Art. 3º A liberação parcial prevista nesta Lei não exonera o loteador da obrigação de concluir integralmente as obras de infraestrutura remanescentes, permanecendo os imóveis descritos no artigo anterior vinculados como garantia até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:A5CC4588

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 99/2026.
ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E MEI

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 30/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 20 de outubro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais de Educação Física, para atuação nas escolinhas municipais de futebol, futsal e voleibol, necessárias à implementação e ao desenvolvimento do Projeto Crescendo com Esporte, conforme previsto no Convênio/Instrumento nº 136/2025.**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 29 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:1DFD864C

RH
PORTARIA 370/2026

PORTARIA Nº 370/2026

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder, a Sra. CLAUDIA ANA PEGORARO**,** inscrita no RG/CPF sob nº ***.353.379-**, ocupante do cargo efetivo de Professora (mat.573) e Professora de Ed. Infantil (mat.1447), Licença em virtude de falecimento, nos termos do Inciso III, do artigo 146 da Lei 935/2025, a partir de 28 de setembro de 2026, pelo período de 08 (oito) dias:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de setembro de 2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:27D6CD35

RH
PORTARIA 371/2026

PORTARIA Nº 371/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**.**

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026, Processo Nº 86/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de materiais diversos, compreendendo produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinados ao atendimento das famílias vinculadas ao Programa Nossa Gente Paraná, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul – PR.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Marina Parise Reina
	Fiscal Suplente
	Deisy Cristina Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 29 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:49F8CBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000, torna público, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flórida, à Rua São Pedro, 443, Flórida-PR, no dia 30/09/2026, às 16:30 horas.

AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do Projeto de Lei Orçamentárias Anual – LOA do Município de Flórida-PR. para o exercício de 2027, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 29 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5C71DB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
GENTE SEGURADORA S.A, com valor total de R$ 122.463,09 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Total Geral Homologado: R$ 122.463,09 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Flórida, 29 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1FA954CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano de Ação do PAS - Piso Único de Assistência Social - Exercício 2026 - para Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do **Plano de Ação do PAS - Piso Único de Assistência Social** para exercício de 2026 para Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º - Planejar previsão de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para capital, custeio e RH, e Benefícios Eventuais na Modalidade de Calamidade Pública.

Art. 3º - Informar que o **PAS - Piso Único de Assistência Social** consiste em transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução N° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. O plano de ação do PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2026 do município de Flórida terá como atendimento físico ações destinadas a Proteção Social Básica, Aprimoramento da Gestão e Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme descrito no SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de setembro de 2026.

JULIANA FRANCISCA FERREIRA DOS REIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C2E3E641

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 16 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-003.09.2026** destinado à apuração dos fatos constantes da denúncia protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 07 e 13 de setembro de 2026, por e-mail, cujo teor versa sobre supostas irregularidades na conduta de conselheira tutelar, especialmente quanto ao descumprimento da dedicação exclusiva, em razão do exercício de atividade comercial privada. Relata, ainda, possível violação do dever de sigilo mediante divulgação de informações relacionadas a casos atendidos pelo Conselho Tutelar. Também são mencionados episódios de consumo de bebida alcoólica durante plantões ou períodos de disponibilidade funcional, inclusive durante atendimento de ocorrência.
§1º A apuração terá por finalidade esclarecer objetivamente os fatos narrados na denúncia, suas circunstâncias, eventual materialidade e autoria, bem como verificar a existência ou não de conduta passível de enquadramento nas normas que disciplinam o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
§2º Poderão ser apurados fatos diretamente relacionados ao objeto da denúncia que venham a ser identificados no decorrer da instrução, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa quanto a eventual ampliação do objeto da apuração.
§3º A instauração do presente Processo Administrativo possui natureza apuratória e não representa antecipação de juízo, reconhecimento da veracidade das alegações apresentadas ou atribuição prévia de responsabilidade à Conselheira Tutelar mencionada na denúncia.
§4º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Disciplinar instituída no âmbito do CMDCA, nos termos da Resolução Nº 04/2026 - CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de setembro de 2026.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3E18B514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 10/2026
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/09/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado contratação de empresa especializada em treinamento, consultoria em tecnologia da informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.
Valor Será de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) pelo prazo de 60 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 30 de Setembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara Municipal de Foz do Jordão, por meio da Procuradoria da Mulher, tem como objetivo promover ações que contribuam para o fortalecimento, a valorização, a autonomia e a participação das mulheres do município, criando espaços de aprendizado, convivência e desenvolvimento de habilidades.
A Procuradoria da Mulher tem por finalidade defender os direitos e interesses das mulheres, constituindo-se como instrumento de atuação do Poder Legislativo na promoção e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção e à valorização da mulher, bem como no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção da violência e à promoção da dignidade feminina.
Nesse contexto, a realização de atividades de capacitação e integração constitui importante iniciativa para aproximar as mulheres do Município do Poder Legislativo, fortalecendo a Procuradoria da Mulher como espaço de referência, acolhimento, informação e desenvolvimento, no qual as participantes possam buscar conhecimentos, orientações e oportunidades que contribuam para sua autonomia e valorização.
Para tanto, propõe-se a realização do curso denominado **"DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL",** destinado às mulheres do Município de Foz do Jordão, com atividades práticas voltadas ao aprendizado de técnicas de preparo, decoração e apresentação dos produtos.
A realização do curso busca proporcionar às participantes novos conhecimentos e habilidades práticas, possibilitando o desenvolvimento de atividades que possam ser utilizadas tanto como forma de aprendizado e lazer quanto como oportunidade de geração de renda e incentivo ao empreendedorismo feminino.
A iniciativa também está alinhada às atribuições da Procuradoria da Mulher previstas no art. 69-C, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece entre suas competências a promoção de pesquisas, seminários, palestras e estudos relacionados aos direitos das mulheres, à prevenção da violência e discriminação de gênero, bem como ao fortalecimento da participação feminina na sociedade.
Dessa forma, visando proporcionar de maneira satisfatória o desenvolvimento das ações atribuídas à Procuradoria da Mulher e garantir a adequada realização da atividade proposta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar o curso "Decoração em Bolacha e Pão de Mel", contemplando a orientação e capacitação das participantes, de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Foz do Jordão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação
Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
10.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS E CONTRATOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/09/2026

Aprovado em: 10/09/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.**	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 10/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:FCD0DC12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 078/2026

DECRETO Nº 78/2026

Dispõe sobre a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado "Novo Horizonte", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e demais normas correlatas;
CONSIDERANDO o requerimento e as peças técnicas apresentadas pela Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, entidade legitimada nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização jurídica, urbanística, ambiental e social do núcleo urbano informal, visando garantir o direito social à moradia, a segurança jurídica dos ocupantes e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade;
DECRETA:
Art. 1º Fica oficialmente INSTAURADO o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal denominado "Novo Horizonte", localizado neste Município, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 2º O perímetro objeto da regularização abrange uma área total de 52.006,70 m², originária da Transcrição nº 30.336 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, de propriedade registral de Orvalina Francisca de Souza, contendo a seguinte subdivisão interna projetada:
I – 43 (quarenta e três) lotes no total, sendo 21 (vinte e um) lotes aderentes, 2 (dois) lotes institucionais destinados ao Município e 20 (vinte) lotes destinados a futuros proprietários;
II – 04 (quatro) ruas a regularizar, totalizando uma área de vias públicas de 4.221,37 m².
Art. 3º Integram o sistema viário do núcleo as seguintes vias, cujas áreas de circulação serão incorporadas ao domínio público municipal após a conclusão do procedimento de regularização fundiária e o respectivo registro:
I – Rua Governador Moisés Lupion, Rua Governador Ney Braga, Rua Governador Bento Munhoz da Rocha e Rua Projetada C;
II – Marginais de acesso à BR-373 e à Rodovia Dr. Antônio Anibelli.
Art. 4º Fica estabelecida, a partir da publicação deste Decreto, a preservação da situação urbanística e ocupacional existente na área discriminada no art. 2º, ficando vedadas novas construções, ampliações, parcelamentos, modificações ou introdução de novos ocupantes que possam comprometer o procedimento de regularização fundiária, salvo mediante prévia análise e anuência dos órgãos municipais competentes, observada a legislação urbanística, edilícia e ambiental aplicável.
Art. 5º Fica a Comissão Municipal de Regularização Fundiária autorizada a dar prosseguimento aos atos de instrução processual, devendo:
I – proceder à análise e identificação definitiva dos beneficiários da REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na legislação municipal aplicável;
II – emitir as notificações postais e/ou pessoais aos titulares de domínio e confrontantes identificados nas Matrículas nº 2.350 (Alcemar Spagnoli e Vilson Spagnoli), nº 30.929 (Valdomiro Carneiro dos Santos) e nº 8.470 (Maria de Col de Araujo e Thalia Pinheiro), bem como aos demais interessados cuja notificação seja exigida pela legislação aplicável;
III – promover as notificações e, quando cabível, a publicação de Edital de Notificação, assegurando aos titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados o prazo legal de 30 (trinta) dias para eventual impugnação, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão/PR, 29 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:169609FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2026

• **Concedente: Município de Foz do Jordão**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.603.719/0001-80**.
• **Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão (APAE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.939.322/0001-02**.
• **Objeto:** Estabelecer mútua cooperação para promover **atendimentos educacionais especializados** aos educandos com deficiência intelectual não inclusos em classes comuns do ensino regular.
• **Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, pagos em **12 (doze) parcelas mensais**.
• **Vigência:** 12 (doze) meses, no período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.
• **Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 05.002 | Funcional Programática: 12.361.0004.2017.315043.00-102(870) / 12.361.0004.2017.335043.00-102(1020) / 12.361.0004.2017.445042.00-102(1190).
• **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 1156/2026.
• **Data de Assinatura: 18 de agosto de 2026**.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:92384B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 166/2026
Pregão Eletrônico N° 066/2026

TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de outubro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **066/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes completos para os integrantes da Banda Marcial São João – SCFV, compostos por camiseta oficial em malha Dry Fit Premium 100% poliéster, jaqueta esportiva, calça esportiva de agasalho em tecido Dry Fit Premium ou Tactel Dry 100% poliéster com aplicação de estampas, logotipos e elementos gráficos por meio de bordado, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

General Carneiro - PR, 29 de setembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:98FB9F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento
Termo Apostilamento nº 001
Contrato n° 292/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização dos valores unitários do Diesel S-10, Diesel S-500 e Gasolina Comum fornecidos no âmbito do Contrato nº 292/2026, firmado com a empresa GIACOMINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., em razão da atualização dos preços praticados no mercado local, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, os valores unitários dos combustíveis fornecidos no âmbito do Contrato Administrativo nº 292/2026 ficam atualizados, passando a vigorar da seguinte forma:
I – Gasolina Comum: de R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) para R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por litro;
II – Óleo Diesel S-10: de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por litro;
III – Óleo Diesel S-500: de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro.
2.2. A presente atualização representa a adequação dos valores unitários dos combustíveis aos preços atualmente apurados no mercado local, passando os novos valores a serem aplicados aos fornecimentos realizados a partir da vigência deste Termo de Apostilamento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 292/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2026;
Processo nº. 123/2026.
Objeto: "**Chamamento Público visando ao futuro credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos para o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Hidratado Combustível, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de General Carneiro/PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:48410CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento
Termo Apostilamento nº 001
Contrato n° 291/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARINHO LIDER LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização dos valores unitários do Diesel S-10, Diesel S-500 e Gasolina Comum fornecidos no âmbito do Contrato nº 291/2026, firmado com a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARINHO LIDER LTDA**., em razão da atualização dos preços praticados no mercado local, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, os valores unitários dos combustíveis fornecidos no âmbito do Contrato Administrativo nº 291/2026 ficam atualizados, passando a vigorar da seguinte forma:
I – Gasolina Comum: de R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) para R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por litro;
II – Óleo Diesel S-10: de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por litro;
III – Óleo Diesel S-500: de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro.
2.2. A presente atualização representa a adequação dos valores unitários dos combustíveis aos preços atualmente apurados no mercado local, passando os novos valores a serem aplicados aos fornecimentos realizados a partir da vigência deste Termo de Apostilamento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 291/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2026;
Processo nº. 123/2026.
Objeto: "**Chamamento Público visando ao futuro credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos para o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Hidratado Combustível, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de General Carneiro/PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B1AF22A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento
Termo Apostilamento nº 001
Contrato n° 293/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização dos valores unitários do Diesel S-10, Diesel S-500 e Gasolina Comum fornecidos no âmbito do Contrato nº 293/2026, firmado com a empresa **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**, em razão da atualização dos preços praticados no mercado local, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, os valores unitários dos combustíveis fornecidos no âmbito do Contrato Administrativo nº 293/2026 ficam atualizados, passando a vigorar da seguinte forma:
I – Gasolina Comum: de R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) para R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por litro;
II – Óleo Diesel S-10: de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por litro;
III – Óleo Diesel S-500: de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro.
2.2. A presente atualização representa a adequação dos valores unitários dos combustíveis aos preços atualmente apurados no mercado local, passando os novos valores a serem aplicados aos fornecimentos realizados a partir da vigência deste Termo de Apostilamento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 293/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2026;
Processo nº. 123/2026.
Objeto: "**Chamamento Público visando ao futuro credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos para o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Hidratado Combustível, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de General Carneiro/PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:74FBCC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das **Propostas Técnicas e das Propostas de Preços** da Concorrência nº 01/2026, cujo objeto é a **contratação de Agência de Publicidade**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital.

Após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas, com aplicação dos critérios e da metodologia estabelecidos no Edital, especialmente nos itens 12 e 13, foram apuradas as respectivas Notas de Proposta de Preços – NP e, posteriormente, as Notas Finais – NF, considerando-se o peso de **60%**

(sessenta por cento) para a Proposta Técnica e 40% (quarenta por cento) para a Proposta de Preços.

Fórmulas previstas no Edital: P1 = 0,5 × desconto; P2 = 2,0 × (5 − honorários); P3 = 2,5 × (8 − honorários); P4 = 2,5 × (8 − honorários); NP = P1 + P2 + P3 + P4; NF = (NT × 0,6) + (NP × 0,4).

O resultado da classificação provisória decorrente do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços é o seguinte:

CLASSIF.	LICITANTE	NOTA TÉCNICA – NT	NOTA DE PREÇO – NP	NOTA FINAL – NF
1º lugar	**AGÊNCIA SALLA** – CNPJ nº 03.136.036/0001-95	81,11	95,00	**86,66**
2º lugar	**AGÊNCIA FÁBRIKA** – CNPJ nº 21.527.004/0001-00	81,81	75,00	**79,08**
3º lugar	**AGÊNCIA HEY** – CNPJ nº 10.676.298/0001-08	85,15	62,50	**76,09**
4º lugar	**AGÊNCIA ZEUS** – CNPJ nº 24.714.884/0001-04	86,17	40,50	**67,90**

Dessa forma, a **Agência Salla**, CNPJ nº 03.136.036/0001-95, ficou classificada provisoriamente em **1º lugar**, com Nota Final – NF de **86,66 pontos**.
Fica assegurado às licitantes o direito de interposição de recurso administrativo, observado o prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do item 10.12, alínea "h", do Edital e do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação** não foi aberto na Terceira Sessão Pública, permanecendo a respectiva abertura e análise para momento posterior, após o encerramento da fase recursal pertinente, conforme estabelecido no Edital.

O presente resultado será publicado nos meios previstos no Edital, para ciência dos interessados e início da contagem do prazo recursal.

Goioerê/PR, 29 de setembro de 2026.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Goioerê – Paraná

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A22266B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de Cascavel/PR e Curitiba/PR, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR para realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
O Município de Goioerê/PR, por intermédio da Agente de Contratação, devidamente designados, torna público aos interessados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 3/2026 que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, e em virtude a conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.3 do instrumento convocatório, decide credenciar a empresa J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.940.608/0001-82.
Comunica-se, ainda, que, a partir da publicação deste ato, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso por qualquer interessado que se considere prejudicado, nos termos do item 6 do edital.
Goioerê-Pr, 29 de setembro de 2026.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:A035F962

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2026
HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
CONTRATADO: SUPRITECNICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.547,28
29/09/2026

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito Interino

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:36E6BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 003/2026 - LEI ALDIR BLANC - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê torna pública a relação dos projetos contemplados no **Edital nº 003/2026 – Lei Aldir Blanc**, cujo objetivo é fomentar a cultura, incentivar a realização de oficinas e promover o desenvolvimento de projetos culturais no município, valorizando os artistas, produtores e fazedores de cultura locais.
Os projetos contemplados estão distribuídos nas seguintes áreas culturais:

I – AUDIOVISUAL
1- Mariane de Souza Feliz – *Meu Olhar, Minha História*;
2- Ezequiel Pereira Sales – *Goioerê em Foco*;
3- Manoel de Andrade Correa – *Toda História Pode Virar um Filme*;
4- Luiz Carlos Oliveira – *Técnica de Palco Luz e Som*.

II – ARTESANATO
1- Caroline Aparecida Marques de Brito – *Arte em EVA*;
2- Manoel de Andrade Correa – *Oficina de Cerâmica: Modelagem, Esmaltação e Queima*;
3- Eliane Cristina Pereira – *Oficina de Macramê: Arte e Criatividade*;
4- Cristina Aparecida Sales de Melo – *Entre Fios e Afetos – Artesanato*.

III – TEATRO
1- Andressa de Santana Nunes – *Histórias que Ganham Vida*.

IV – MÚSICA
1- Edimilson Ferreira da Silva – *Oficina de Flauta Doce*.

A Secretaria Municipal de Cultura parabeniza todos os proponentes contemplados e reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas culturais, a valorização dos talentos locais e a ampliação do acesso à cultura em Goioerê.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FC16EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	24/09/2026	R$ 6.051,94

FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	24/09/2026	R$ 1.664,28
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	24/09/2026	R$ 6.006,06
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	24/09/2026	R$ 3.782,47
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	24/09/2026	R$ 4.926,84
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	24/09/2026	R$ 6.323,43
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	29/09/2026	R$ 49.278,40
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	29/09/2026	R$ 2.593,60
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	29/09/206	R$ 89.436,79
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS - ICMS ESTADUAL	29/09/2026	R$ 320.205,89
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS - FUNDO SAUDE	29/09/2026	R$ 48.030,88
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	29/09/2026	R$ 1.721,10
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	29/09/2026	R$ 42.366,81
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	29/09/2026	R$ 4.168,87
Goioerê, 29 de setembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:70A6E418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO: nº 001/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços comuns de engenharia para ampliação e reforma da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Adriano Luis Baldicera – Assessoria e Serviços, CNPJ nº 27.150.711/0001-07.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo de Execução.
PRAZO ANTERIOR: Até 30/09/2026.
PRAZO ACRESCIDO: 45 (quarenta e cinco) dias.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 14/11/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINATURA:29/09/2026

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3EBD3B26

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OFÍCIO N° 086/2026

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 29 de setembro de 2026, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 29 de setembro de 2026.

MARCIO RAVANELO
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

SIDIMAR CARDOSO
Relator

SAULO DEOLINDO KINSELER
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BD815DCE

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

OFÍCIO N° 088/2026

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 29 de setembro de 2026, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 29 de setembro de 2026.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

SIDIMAR CARDOSO
Relator

JOICE ZAGO SANGALETTI
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:39B642A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA CNPJ sob n.º 03.030.002/0001-11 ENDEREÇO: ROD PR 170, SN - CEP: 85020510 - BAIRRO: JORDÃO EMAIL: licitacoes@itax.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 400 (QUATROCENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C, COM FORNECIMENTO PARCELADO E RETIRADA DO MATERIAL NA USINA PELO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, DESTINADO À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE LOMBADAS/REDUTORES DE VELOCIDADE, SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E RECAPEAMENTO DE PONTES E ACESSOS..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 244.932,00

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 29/09/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E26809D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 216 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 216 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Concede jornada suplementar aos servidores e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 607 de 24 de abril de 2019;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder jornada suplementar aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Servidor(a)	Carga horária	A PARTIR DE
25001	LUZIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	04 horas	26/08/2026
138147	VANESSA FERRAZ DE LIMA	08 horas	08/09/2026

Art. 2º – A jornada suplementar será remunerada conforme os critérios estabelecidos em lei, mediante apuração e controle do setor competente.

Art. 3º – Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 08 de setembro de 2026, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:1B5954EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 217 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 217 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia, TASSIELE MARIA PEDROSO, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear TASSIELE MARIA PEDROSO, RG nº 10.***.***-0 e CPF nº 100.***.***-46, para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor Pedagogo 20 Horas semanais, a partir da data de 30 de setembro de 2026, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:A931F01D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 218 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 218 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) RAQUEL GONÇALVES DE FARIA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, a contar de 09 de setembro de 2026, ao servidor(a) RAQUEL GONÇALVES DE FARIA, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, matricula funcional nº 85191, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 09 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C953EA24

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 219 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 219 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) EDINA APARECIDA BRANDÃO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 31 de agosto de 2026, ao servidor(a) EDINA APARECIDA BRANDÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 75441, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 31 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:92939DD2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 220 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 220 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) LILIANE TURRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 08 de setembro de 2026, ao servidor(a) LILIANE TURRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 83251, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C49B8090

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 221 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 221 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) CRISDAIANE CARNEIRO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 01 de outubro de 2026, ao servidor(a) CRISDAIANE CARNEIRO, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), matricula funcional nº 137884, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:45EC3265

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 400 (quatrocentas) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, com fornecimento parcelado e retirada do material na usina pelo Município de Goioxim/PR, destinado à manutenção e recuperação da malha viária municipal, execução de lombadas/redutores de velocidade, serviços de tapa-buracos e recapeamento de pontes e acessos.
O Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2026 e a proposta final juntada aos autos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, **HOMOLOGA** o resultado do certame em favor da empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.030.002/0001-11, nas condições de sua proposta final.
RESULTADO HOMOLOGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, retirado na usina pelo Município, conforme Termo de Referência.	TON	400	R$ 612,33	R$ 244.932,00

Empresa vencedora: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, CNPJ nº 03.030.002/0001-11, situada na Rodovia PR-170, s/nº, Km 08, imóvel rural, Guarapuava/PR, CEP 85.099-899, representada por Douglas Joanes Cordova, CPF nº 864.880.749-20.
O valor total homologado de R$ 244.932,00 corresponde ao quantitativo máximo estimado de 400 toneladas, ao valor unitário de R$ 612,33 por tonelada, não implicando obrigação de aquisição integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

Fica determinada a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e aos demais atos subsequentes, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Goioxim/PR, 29 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B00365AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 085/2026

P O R T A R I A Nº 085/2026
D a t a: 28 de setembro de 2026.

Ementa: Concede férias à servidora CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria da Mulher.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2026000587,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria da Mulher, inscrita na matrícula nº 1135-1, portadora da Cédula de Identidade n. 13.XXX.122-0 e CPF n. 100.XXX.829-X3 **no período compreendido entre 13 à 27 de outubro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C438BC51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 644/2026

Processo Administrativo nº 203/2024
Concorrência Pública nº 016/2024
A presente contratação decorre da rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente, ficando a execução limitada aos serviços efetivamente pendentes, conforme planilhas técnicas anexas e demais documentos constantes no processo.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

Valor Total: R$ 1.595.779,11 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), sendo R$ **1.306.307,06 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e sete reais e seis centavos)**, referente ao **saldo remanescente do contrato originário**; e R$ **289.472,05 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos)**, referente aos serviços não executados constantes no **aditivo** anteriormente formalizado.

Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 560 - 08.001.1009.3449051010500000000.00000104 - Escolas/colégios

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do 11º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão e da entrega formal da ORDEM DE SERVIÇO pelo engenheiro responsável pela fiscalização**.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:22032F1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026

Processo Administrativo nº 198/2026
Concorrência Pública nº 011/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: Execução de 01 (um) barracão industrial, com área de 280,00 m² (14,00 m x 20,00 m), destinado à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, mediante recursos oriundos do Convênio nº 972412/2024, a ser executado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

Recurso Orçamentário: 12.01.1027.3449051010200000000.885

Prazo de Vigência: O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço ou, caso esse recaia em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente.

Prazo de Execução: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7D73AE16

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 599/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 011/2026,** cujo objeto é a execução de 01 (um) barracão industrial, com área de 280,00 m² (14,00 m x 20,00 m), destinado à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, mediante recursos oriundos do Convênio nº 972412/2024, a ser executado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Edital e seus anexos, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:316439B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 600/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 016/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 016/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital, em razão da **rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente**, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.595.779,11 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0C48BADA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/10/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/10/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min** do dia **16 de outubro de 2026**, na (BLL) Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo site https://bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Thomaz Luiz Zeballos, 418	Ampliação de Centro Multiuso	272,95 m²	300 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br pelo link "Compras Públicas" e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 29 de setembro de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:05EB78A3

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 (REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA)

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/10/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias de acordo com leis vigentes durante a execução do contrato para atendimento as áreas administrativas e financeiras do CONSAMU". Início da sessão de

disputa de preços às **09h00min** do dia **15/10/2026.** Em razão do princípio da publicidade, tendo em vista que não foi possível enviar a publicação ao jornal nesta data, torna-se sem efeito o Ato nº 62. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:C605ADE8

PROJUR
PORTARIA Nº 601/2026 DATA: 29.09.2026 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o 4.440/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de L.A.M., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO	30851-02
Membro	JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR	29363-01
Membro	JOÃO VICTOR DELFINO	30668-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 88 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D823335F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

À Secretaria da Assistência Social
Ementa: Autorização de Compra Direta
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 550 refrigerantes- garrafas Pets de 2 litros em atendimento à Secretaria de Assistência Social para a festa alusiva ao Dia das Crianças do Município de Guaraci –Pr.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi a **MERCADO ROSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **76.950.864/0001-36,** considerando a necessidade da Secretaria, optamos pela compra de pronto pagamento pela urgência do produto para a festividades alusivas ao dia da criança, considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2° e Inciso 2, considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de **Compra de Pronto Pagamento Nº 06/2026** no valor **R$ 2.189,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS** para aquisição do objeto e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 28 de setembro de 2026.

MISMONIA FERREIRA GOMES	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Guaraci	Prefeito Municipal De Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:74BB690B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2026**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR A AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR (AEP).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **07 de outubro de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 29 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:63C62B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 149/2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no orçamento do Município de Guaraci para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 1.858/2025 — Lei Orçamentária Anual, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária e natureza da despesa	Código	Valor (R$)
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **001.04.122.0004.1.453** - Reforma da Capela Mortuária de Guaraci 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – fonte 3975	182	7.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro na seguinte fonte de Recursos 3975.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4EEE9D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 150/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 263..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 – Cota-parte do FPM - Fonte 1000..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:14C06009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 106/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 050/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 059/2026 e homologado pelo Decreto nº 119/2026:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 30/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Médico ESF
Gabriel Bastos Barres

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A29E3C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 107/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 30/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Nayanni Aparecida Pereira dos Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F2F021AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 108/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo

Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 30/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Thais Tiemi Tamura

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54E82F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 109/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO DE ENSINO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICIPIO DE GUARACI – PR.

EDITAL Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 095/2026, que tem por objeto a abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado para estágio de Ensino Superior, para atuarem junto a Prefeitura Municipal de Guaraci, conforme abaixo:

Pedagogia:

Nome	CPF
Ana Paula Servelin	xxx.184.178- xx
Bianca Regina Toloi	xxx.924.399 -xx
Caroline Leticia Rezende de Castro	xxx.110.939- xx
Dienifer Beatriz Sobral Theodoro	xxx.005.359 -xx
Estela Carolina Richter de Carvalho	xxx.283.759 -xx
Isadora de Oliveira Sartori	xxx.898.069 -xx
Jaqueline Favero Rodrigues	xxx.376.059 -xx

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 30/09/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico https://guaraci.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:691401FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 110/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 30/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Carine Silva de Almeida

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56B98D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar a servidora **MARIANA APARECIDA TEIXEIRA ANDRADE** do Emprego de Psicóloga, pelo término do contrato por tempo determinado a partir de 28 de setembro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C38D74C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 da inexigibilidade 28/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas., os credenciados abaixo:

MOTORISTA B
4767/26 | Jhone Pires dos Santos | 007.765.339-40
4647/26| Hamilton Luiz Rosa Neto | 092.490.549-20

2. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Guaraqueçaba/PR, 22 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:77441E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXEGIBILIDADE 13/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa; o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, Sr. Eloir Barbosa Colombes, Marcelino Dias Patrício, Jorge Barbosa Rossoni e a senhora Marilda Vidal da Rosa Santos, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados até o dia vinte e seis de dois mil e vinte e seis.

Os envelopes referem-se ao Chamamento Público nº 003/2026, Inexigibilidade nº 13/2026, cujo objeto é o**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADO
Lote 06
EVALDO MENDES, CPF: 038.971.599 - 96

Dessa forma, a não apresentação da referida declaração na fase de habilitação não impede o credenciamento dos interessados, desde que comprovada a capacidade técnica por outros meios, devendo sua exigência ser deslocada para momento anterior à contratação ou à execução dos serviços.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da embarcação e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

ELOIR BARBOSA COLOMBES

MARCELINO DIAS PATRÍCIO

JORGE BARBOSA ROSSONI

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:29777DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2026 "NOMEIA A SENHORA FABIANA RODRIGUES FERREIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

PORTARIA Nº 218/2026 "NOMEIA A SENHORA FABIANA RODRIGUES FERREIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

PORTARIA Nº 218/2026

"NOMEIA A SENHORA FABAIANA RODRIGUES FERREIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE**:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora FABIANA RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 064.699.869-27, para o Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de setembro de 2026.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:AC72DB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui e regulamenta as fiscalizações da Câmara Municipal de Honório Serpa – PR e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu Alexandra Aparecida da Silva Alves, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os processos de trabalho das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Honório Serpa, especialmente quanto:
I – ao exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo Municipal e demais entidades sujeitas à fiscalização da Câmara;
II – à realização de fiscalizações, inspeções, auditorias, diligências e acompanhamentos;
III – à elaboração, aprovação e execução do Plano Anual de Fiscalização;
IV – ao acompanhamento das políticas públicas e dos planos municipais;
V – à apuração de denúncias;
VI – à realização de estudos sobre temas de interesse público;
VII – à realização de audiências públicas;
VIII – à emissão de pareceres e relatórios;
IX – à realização de reuniões com Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades;
X – à transparência e publicidade dos atos e resultados das fiscalizações;

XI – à execução e o acompanhamento de metas e programas definidos nos planos em relação as suas respectivas áreas de atuação.
Art. 2º. As Comissões Permanentes exercerão suas atribuições de fiscalização dentro das respectivas áreas de competência, sem prejuízo das atribuições previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na legislação aplicável.
§ 1º. Fica atribuído às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, instituídas pelo Regimento Interno, dentro de sua área de competência, as fiscalizações dos atos realizados pelo Poder Executivo, destinadas a atender ao PROLEGIS, as quais são constituídas de três membros, sendo um presidente, um relator e um secretário, os quais são escolhidos obedecendo a proporcionalidade partidária.
§ 2º. Compete à Comissão de Constituição e Justiça, no exercício da função fiscalizatória:
I – fiscalizar a observância da Constituição Federal, Constituição Estadual, legislação federal, estadual e municipal e dos princípios da Administração Pública nos atos praticados pelo Poder Executivo;
II – examinar a legalidade e a juridicidade de atos administrativos, decretos, regulamentos, contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos submetidos à fiscalização da Câmara;
III – fiscalizar a existência de fundamento legal para a prática dos atos administrativos e para a execução de programas, projetos e serviços públicos;
IV – verificar a compatibilidade dos atos fiscalizados com as leis municipais e com as normas orçamentárias aplicáveis;
V – acompanhar o cumprimento, pelo Poder Executivo, das determinações, recomendações e decisões do Tribunal de Contas e do Ministério Público, quando relacionadas à legalidade dos atos administrativos;
VI – fiscalizar a observância das normas relativas às licitações, contratações públicas, convênios e demais ajustes administrativos, sob o aspecto jurídico;
VII – examinar denúncias e reclamações que envolvam possível ilegalidade, abuso de poder, desvio de finalidade ou violação aos princípios da Administração Pública;
VIII – solicitar pareceres, informações e documentos necessários à apuração da legalidade dos atos fiscalizados;
IX – realizar diligências e inspeções para verificar a correspondência entre os atos formalmente praticados e sua execução;
X – propor, quando cabível, recomendações para correção de ilegalidades ou inadequações jurídicas constatadas.
§ 3º. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício da função fiscalizatória:
I – fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
II – acompanhar a arrecadação das receitas municipais e a realização das despesas públicas;
III – acompanhar a execução do PPA, da LDO e da LOA, verificando a compatibilidade entre o planejamento aprovado e sua execução;
IV – fiscalizar a abertura e utilização de créditos adicionais;
V – examinar a regularidade de empenhos, liquidações e pagamentos realizados pelo Município;
VI – fiscalizar despesas com pessoal e o cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis;
VII – fiscalizar a utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares e demais fontes vinculadas;
VIII – fiscalizar operações de crédito, dívida pública, restos a pagar, precatórios e demais obrigações financeiras do Município;
IX – acompanhar a concessão de benefícios fiscais, renúncias de receita e demais medidas que possam afetar a arrecadação municipal;
X – examinar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;
XI – fiscalizar a regularidade financeira de contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos que envolvam recursos públicos;
XII – acompanhar a execução financeira das obras, programas e políticas públicas fiscalizadas pelas demais Comissões, quando solicitado;
XIII – fiscalizar a transparência e a correta divulgação das informações orçamentárias e financeiras;
XIV – acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas relativas à gestão fiscal e orçamentária;
XV – emitir relatórios e recomendações destinados à correção de inconsistências ou irregularidades identificadas na execução orçamentária e financeira.
§ 4º.Compete à Comissão de Política Urbana e Infraestrutura Municipal, no exercício da função fiscalizatória:
I – fiscalizar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural de responsabilidade do Município;
II – acompanhar obras de pavimentação, recapeamento, manutenção e conservação de vias públicas, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias e sistemas de drenagem;
III – fiscalizar a execução e conservação da iluminação pública e demais equipamentos urbanos;
IV – acompanhar a execução de obras e reformas de prédios e espaços públicos municipais;
V – fiscalizar a qualidade, o prazo, o custo e a execução física dos serviços e obras contratados pelo Município;
VI – verificar a existência e o cumprimento de projetos, cronogramas físico-financeiros, medições e demais documentos relativos às obras públicas;
VII – realizar inspeções in loco para verificar a correspondência entre os serviços contratados e os efetivamente executados;
VIII – fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia, inclusive quanto à execução, medições, pagamentos, aditivos e recebimento;
IX – acompanhar a execução do Plano Diretor e das políticas municipais de desenvolvimento urbano;
X – fiscalizar ações relacionadas ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, habitação e regularização fundiária, dentro da competência municipal;
XI – fiscalizar políticas de mobilidade urbana, acessibilidade, transporte público e circulação viária de competência municipal;
XII – acompanhar a implantação e manutenção de equipamentos e espaços públicos;
XIII – fiscalizar ações municipais relacionadas ao saneamento básico e à drenagem urbana;
XIV – apurar reclamações e denúncias relacionadas à precariedade de obras, vias públicas, equipamentos e serviços de infraestrutura;
XV – acompanhar as providências adotadas pelo Poder Executivo em relação às irregularidades identificadas nas inspeções e fiscalizações.
§ 5º. Compete à Comissão de Educação, no exercício da função fiscalizatória:
I – fiscalizar a execução das políticas públicas municipais de educação;
II – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
IV – acompanhar a execução dos programas e ações educacionais previstos no PPA, LDO e LOA;
V – fiscalizar a manutenção e as condições de funcionamento das escolas e demais unidades educacionais municipais;
VI – verificar a oferta e a qualidade do transporte escolar;
VII – fiscalizar a execução dos programas de alimentação escolar;
VIII – acompanhar a contratação, lotação e atuação dos profissionais vinculados à educação, observadas as competências legais da Administração;
IX – fiscalizar ações destinadas à educação inclusiva e ao atendimento dos alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
X – acompanhar indicadores de frequência, evasão, aprendizagem e demais indicadores educacionais disponíveis;
XI – fiscalizar contratos, convênios, aquisições e serviços relacionados à educação;
XII – promover reuniões com o Secretário Municipal de Educação, gestores escolares e demais responsáveis pelos serviços educacionais, para apresentação e discussão dos resultados das fiscalizações;
XIII – realizar ou propor audiências públicas para discutir políticas, metas, problemas e resultados da educação municipal;
XIV – acompanhar a implementação das recomendações resultantes das fiscalizações.
§ 6º. Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, no exercício da função fiscalizatória, fiscalizar as políticas

públicas municipais relativas às três áreas de sua competência. Na área da **Saúde**, compete à Comissão:
I – fiscalizar a execução das políticas municipais de saúde;
II – acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à saúde;
IV – acompanhar o funcionamento das unidades básicas de saúde, unidades de atendimento e demais serviços municipais de saúde;
V – fiscalizar a disponibilidade e distribuição de medicamentos, insumos e materiais de saúde;
VI – acompanhar os serviços de transporte de pacientes;
VII – fiscalizar contratos, convênios, credenciamentos e demais instrumentos relacionados à prestação de serviços de saúde;
VIII – acompanhar indicadores e metas de atendimento e qualidade dos serviços de saúde;
IX – realizar inspeções nas unidades e equipamentos públicos de saúde;
X – promover reuniões com o Secretário Municipal de Saúde e responsáveis pelos serviços para apresentação dos resultados das fiscalizações.
Na área da **Assistência Social**, compete à Comissão:
I – fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
II – acompanhar as metas e programas previstos no Plano Municipal de Assistência Social;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à assistência social;
IV – acompanhar o funcionamento dos serviços, programas e equipamentos municipais de assistência social;
V – fiscalizar a execução das ações desenvolvidas pelos CRAS, CREAS e demais programas municipais, quando existentes;
VI – acompanhar programas destinados às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VII – fiscalizar contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos relacionados à assistência social;
VIII – verificar a execução das metas e resultados dos programas sociais;
IX – realizar inspeções nos equipamentos públicos e locais de execução dos serviços;
X – promover reuniões com os responsáveis pela política municipal de assistência social.
Na área do **Meio Ambiente**, compete à Comissão:
I – fiscalizar a execução das políticas municipais de proteção e preservação ambiental;
II – acompanhar programas e metas de gestão ambiental;
III – fiscalizar as ações municipais relacionadas à coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos;
IV – acompanhar ações de proteção de nascentes, rios, córregos, áreas verdes e demais recursos naturais;
V – fiscalizar as ações de educação ambiental;
VI – acompanhar a execução de programas de saneamento e controle de impactos ambientais de competência municipal;
VII – fiscalizar contratos e serviços relacionados à limpeza pública, coleta de resíduos e conservação ambiental;
VIII – realizar inspeções em locais onde possam existir impactos ambientais relacionados a serviços ou atividades de competência municipal;
IX – apurar reclamações e denúncias relacionadas a problemas ambientais de competência municipal;
X – promover reuniões com os responsáveis pela política ambiental para avaliar os resultados das fiscalizações.
§ 7º. Compete à Comissão de Segurança Pública, no exercício da função fiscalizatória e respeitadas as competências constitucionais dos demais entes federativos:
I – fiscalizar as políticas e ações municipais relacionadas à segurança pública e à prevenção da violência;
II – acompanhar a execução de programas municipais de prevenção à violência e proteção da população;
III – fiscalizar as condições de segurança dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais;
IV – acompanhar as ações municipais destinadas à segurança no entorno de escolas, unidades de saúde, praças e demais espaços públicos;
V – fiscalizar programas municipais de iluminação pública quando relacionados à prevenção de situações de risco e à segurança dos espaços públicos;
VI – acompanhar, quando existentes e dentro da competência municipal, os sistemas de videomonitoramento e demais instrumentos tecnológicos destinados à segurança dos espaços públicos;
VII – acompanhar as ações de proteção e defesa civil de competência do Município;
VIII – fiscalizar a existência e execução de planos e protocolos municipais de prevenção e resposta a situações de emergência;
IX – acompanhar políticas municipais de proteção de crianças, adolescentes, idosos, mulheres e demais pessoas em situação de vulnerabilidade, sob o enfoque da segurança e prevenção;
X – fiscalizar contratos, convênios e demais instrumentos relacionados às políticas municipais de segurança e defesa civil;
XI – realizar inspeções nos equipamentos e espaços públicos relacionados à segurança municipal;
XII – promover reuniões com os responsáveis pelas políticas municipais de segurança, defesa civil e áreas correlatas;
XIII – realizar audiências públicas e estudos destinados à identificação de problemas e à proposição de medidas preventivas;
XIV – acompanhar as providências adotadas pelo Poder Executivo em decorrência dos achados das fiscalizações;
XV – elaborar relatórios de fiscalização e encaminhar recomendações para aperfeiçoamento das políticas municipais de segurança, dentro das competências do Município.
§8º As Comissões de Educação e de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente poderão emitir parecer acerca da proposta orçamentária em relação as suas respectivas áreas de atuação.
§ 9º. As Comissões poderão exercer outras atribuições relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, ainda que não expressamente previstas neste artigo, sempre que necessárias ao desempenho de suas funções institucionais, desde que não contrariem a legislação em vigor.
§ 10. As Comissões poderão atuar isoladamente ou em conjunto, sempre que a matéria fiscalizada envolver competências de mais de uma Comissão.
§ 11. Quando inexistir Comissão Permanente especificamente correspondente à área objeto da fiscalização, caberá à Comissão cuja competência material seja mais próxima, mediante deliberação da Presidência da Câmara, exercer a fiscalização, sem prejuízo da atuação conjunta de outras Comissões.
Art. 3º. Para os fins desta Resolução, consideram-se:
I – fiscalização ordinária: aquela prevista no Plano Anual de Fiscalização;
II – fiscalização extraordinária: aquela instaurada em razão de fato superveniente, denúncia, requerimento, indicação, demanda parlamentar ou interesse público relevante;
III – fiscalização temática: aquela destinada à análise de área, programa, contrato, serviço, obra, política pública ou atividade específica;
IV – fiscalização continuada: aquela destinada ao acompanhamento periódico de programa, política pública, contrato, obra, serviço ou providência determinada pelo Poder Público;
V – fiscalização orientada: aquela realizada em atendimento a orientação, recomendação ou roteiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Ministério Público ou de outro órgão de controle competente;
VI – inspeção: a verificação presencial de fatos, obras, serviços, bens, documentos ou locais relacionados ao objeto da fiscalização;
VII – achado: fato, situação, irregularidade, deficiência, risco ou oportunidade de melhoria identificado durante a fiscalização;
VIII – plano de ação: documento elaborado pelo Poder Executivo ou responsável pela unidade fiscalizada contendo as providências destinadas ao atendimento das recomendações decorrentes da fiscalização.
Art. 4º. As Comissões Permanentes deverão manter processos de trabalho formalizados, documentados e compatíveis com suas respectivas competências.
Art. 5º. Todas as Comissões Permanentes deverão realizar reuniões ordinárias pelo menos uma vez a cada semestre, sem prejuízo das reuniões necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
§ 1º. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local;
II – membros presentes;
III – matérias analisadas;

IV – deliberações adotadas;
V – providências determinadas;
VI – responsável pela execução de cada providência, quando couber.
§ 2º. As atas das reuniões deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as hipóteses legais de sigilo.
Art. 6º. No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão:
I – fiscalizar atos, contratos, convênios, obras, serviços, programas, projetos e políticas públicas;
II – solicitar informações e documentos ao Poder Executivo e demais órgãos e entidades;
III – realizar inspeções e diligências;
IV – convocar ou convidar autoridades e servidores, na forma da legislação e do Regimento Interno;
V – solicitar esclarecimentos técnicos;
VI – realizar estudos;
VII – realizar audiências públicas;
VIII – solicitar informações à sociedade civil e às organizações sociais;
IX – receber e apurar denúncias;
X – elaborar relatórios, pareceres, recomendações e propostas de providências;
XI – acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de suas fiscalizações.
Art. 7º. As Comissões poderão promover estudos sobre temas de interesse público relacionados às suas áreas de competência.
§ 1º. Os estudos poderão resultar em relatório, parecer, nota técnica, recomendação ou proposição legislativa.
§ 2º. Os estudos deverão ser formalmente documentados e arquivados junto à Secretaria da Câmara.
Art. 8º. As Comissões poderão realizar audiências públicas para discutir matérias de interesse da comunidade relacionadas às suas áreas de atuação.
§ 1º. A audiência pública deverá ser formalmente convocada, com indicação do tema, data, horário e local.
§ 2º. Sempre que possível, a divulgação deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial da Câmara e nos demais canais oficiais de comunicação.
§ 3º. A audiência deverá ser registrada por ata e, quando disponível, por gravação de áudio e vídeo.
Art. 9º. As Comissões poderão realizar reuniões com Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades, responsáveis por programas, gestores e demais agentes públicos para tratar de assuntos relacionados às suas respectivas áreas de atuação.
Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata ou documento equivalente, com indicação das providências eventualmente assumidas.
Art. 10. As Comissões poderão receber, analisar e apurar denúncias relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo das denúncias encaminhadas pela Ouvidoria da Câmara.
§ 1º. A denúncia deverá ser formalmente registrada, com indicação, sempre que possível:
I – do fato denunciado;
II – do órgão ou agente envolvido;
III – do período em que os fatos ocorreram;
IV – dos documentos ou elementos disponíveis;
V – da identificação do denunciante, quando fornecida.
§ 2º. A Comissão avaliará a pertinência da denúncia e poderá determinar:
I – arquivamento fundamentado;
II – solicitação de informações;
III – realização de diligências;
IV – inspeção;
V – instauração de procedimento de fiscalização;
VI – encaminhamento ao órgão competente.
§ 3º. O resultado da apuração deverá ser formalmente registrado em relatório, despacho ou documento conclusivo.
Art. 11. As demandas recebidas pela Ouvidoria, pelos canais oficiais de comunicação da Câmara, pelos Vereadores, pelas Comissões ou apresentadas por cidadãos e organizações da sociedade civil deverão ser consideradas na elaboração do Plano Anual de Fiscalização, quando relacionadas às competências fiscalizatórias da Câmara.
Art. 12. A Câmara Municipal elaborará anualmente o Plano de Fiscalização dos atos realizados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Plano de Fiscalização será elaborado pela Mesa Diretora, com participação das Comissões Permanentes, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Plenário.
§ 2º. O Plano deverá ser aprovado, preferencialmente, até o dia 15 de março de cada exercício.
Art. 13. A elaboração do Plano Anual de Fiscalização deverá considerar, obrigatoriamente:
I – as demandas apresentadas pelos Vereadores, inclusive por meio de requerimentos e indicações;
II – as demandas apresentadas pelas Comissões Permanentes e Temporárias;
III – as denúncias e demandas recebidas pela Ouvidoria;
IV – as manifestações recebidas pelos canais oficiais de comunicação da Câmara;
V – as demandas apresentadas por cidadãos e organizações da sociedade civil;
VI – os resultados de fiscalizações anteriores;
VII – os achados e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII – os roteiros de fiscalização e consistência de dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IX – os graus de implementação e os resultados das políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito do ProGov;
X – os principais riscos identificados na gestão municipal;
XI – a relevância social, financeira e orçamentária das matérias;
XII – as prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal.
Art. 14. O Plano Anual de Fiscalização deverá conter, no mínimo:
I – objeto de cada fiscalização;
II – área ou política pública a ser fiscalizada;
III – justificativa e motivação;
IV – comissão responsável;
V – período previsto para realização;
VI – cronograma das etapas;
VII – prazo para conclusão.
§ 1º. O Plano deverá conter cronograma com prazos e responsáveis por todas as ações fiscalizatórias previstas para o exercício.
§ 2º. O Plano poderá ser alterado pelo Plenário, mediante justificativa, quando surgirem fatos novos ou situações de relevante interesse público.
Art. 15. O Plano Anual de Fiscalização aprovado pelo Plenário deverá ser publicado integralmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao cidadão.
Parágrafo único. A publicação deverá permanecer disponível durante todo o exercício e ser mantida no arquivo histórico da Câmara.
Art. 16. Cada Comissão Permanente deverá executar, preferencialmente, pelo menos uma fiscalização ordinária por exercício, sem prejuízo das fiscalizações extraordinárias, temáticas, continuadas e orientadas.
Art. 17. Recebida a demanda de fiscalização, a Comissão competente deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:
I – analisar a pertinência da matéria;
II – definir o objeto da fiscalização;
III – indicar o responsável pela relatoria;
IV – determinar as informações e documentos necessários;
V – elaborar cronograma preliminar;
VI – determinar, quando cabível, a realização de inspeção, reunião, audiência ou diligência.
Art. 18. As Comissões poderão requisitar ao Prefeito, Secretários Municipais, dirigentes e responsáveis por órgãos ou entidades informações, documentos, relatórios, contratos, processos, notas fiscais, empenhos, liquidações, pagamentos e demais elementos necessários à fiscalização.
§ 1º. O requerimento deverá indicar de forma clara e objetiva:
I – a autoridade destinatária;
II – o objeto da solicitação;
III – os documentos e informações requeridos;
IV – o prazo para resposta.
§ 2º. Salvo prazo diverso previsto em lei, a autoridade deverá responder no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento.

§ 3º. O não atendimento injustificado das requisições será certificado no processo e poderá ensejar as providências previstas na legislação aplicável.
Art. 19. Todos os documentos recebidos ou produzidos durante a fiscalização deverão ser juntados ao respectivo procedimento e organizados de modo a permitir sua verificação posterior.
Art. 20. Identificados possíveis achados durante a fiscalização, a Comissão deverá registrá-los de forma objetiva, indicando, sempre que possível:
I – situação encontrada;
II – critério ou norma aplicável;
III – consequência ou risco;
IV – responsável;
V – recomendação ou providência sugerida.
Art. 21. Antes da elaboração do relatório final, deverá ser elaborado relatório preliminar contendo os principais achados identificados.
§ 1º. O relatório preliminar será encaminhado ao gestor ou responsável pela unidade fiscalizada para manifestação.
§ 2º. Será concedido prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de esclarecimentos, documentos e providências.
§ 3º. A Comissão poderá realizar reunião com o gestor para discutir os achados e buscar soluções para as irregularidades, deficiências ou riscos identificados.
§ 4º. A reunião deverá ser formalmente registrada por ata, termo, relatório, ofício ou outro documento idôneo.
§ 5º. Os esclarecimentos apresentados deverão ser analisados pela Comissão antes da elaboração do relatório final.
Art. 22. Quando a fiscalização resultar em recomendações ou determinações de providências ao Poder Executivo, a Comissão poderá solicitar a apresentação de Plano de Ação.
§ 1º. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:
I – descrição do achado ou problema;
II – recomendação ou providência necessária;
III – ação que será adotada;
IV – responsável pela implementação;
V – prazo para implementação.
§ 2º. O Plano de Ação deverá observar o modelo constante do Anexo II desta Resolução.
§ 3º. A Comissão poderá acompanhar periodicamente a execução do Plano de Ação e registrar seu cumprimento, cumprimento parcial ou não cumprimento.
Art. 23. Recebidos os documentos requisitados, o Relator poderá determinar a oitiva de pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.
§ 1º. A oitiva será presidida pelo Presidente da Comissão e conduzida pelo Relator.
§ 2º. Os demais membros poderão formular perguntas relacionadas ao objeto da fiscalização.
§ 3º. A oitiva será registrada em ata e, quando possível, por gravação de áudio e vídeo.
Art. 24. A Comissão poderá realizar inspeção nos locais relacionados ao objeto da fiscalização.
§ 1º. A inspeção deverá ser registrada por relatório, fotografias, vídeos ou outros meios adequados.
§ 2º. O responsável pela unidade fiscalizada será comunicado previamente.
§ 3º. A inspeção deverá observar as regras de segurança e acesso aplicáveis ao local.
Art. 25. Encerradas as diligências, oitivas e análises, a Comissão elaborará relatório final de fiscalização.
§ 1º. O relatório final deverá observar o modelo padrão constante do Anexo I desta Resolução.
§ 2º. O relatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação do procedimento;
II – objeto da fiscalização;
III – comissão e equipe responsável;
IV – período fiscalizado;
V – documentos analisados;
VI – diligências realizadas;
VII – achados identificados;
VIII – manifestações dos gestores;
IX – análise das manifestações;
X – conclusão;
XI – recomendações;
XII – providências de encaminhamento;
XIII – forma e prazo para acompanhamento das recomendações.
Art. 26. O relatório final deverá ser submetido à apreciação do Plenário.
Art. 27. Após a aprovação do relatório final, sua íntegra deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Parágrafo único. A publicação deverá conter, sempre que possível, o relatório, os anexos, as conclusões, as recomendações e os encaminhamentos realizados.
Art. 28. Em até 10 (dez) dias antes da data prevista para responder aos questionários enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Câmara Municipal deverá elaborar e publicar no seu site oficial, relatório contendo a relação das fiscalizações realizadas no exercício corrente.
Art. 29. Quando forem identificadas irregularidades, ilegalidades, dano ao patrimônio público, indícios de crime, ato de improbidade, falhas graves ou outras situações que demandem atuação de órgão externo, a Câmara poderá encaminhar cópia do procedimento, conforme o caso:
I – ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – ao Ministério Público Estadual;
III – ao Ministério Público Federal, quando cabível;
IV – ao órgão de controle interno;
V – ao órgão competente para apuração;
VI – a outras autoridades legalmente competentes.
§ 1º. O encaminhamento deverá enviado com cópia integral do processo.
§ 2º. O encaminhamento não prejudica a continuidade do acompanhamento pela Comissão.
Art. 30. As Comissões deverão acompanhar, sempre que cabível, o cumprimento das recomendações decorrentes das fiscalizações realizadas.
§ 1º. O acompanhamento deverá verificar:
I – providências efetivamente adotadas;
II – cumprimento dos prazos;
III – resultados alcançados;
IV – cumprimento integral, parcial ou não cumprimento;
V – necessidade de novas providências.
§ 2º. O resultado do acompanhamento deverá ser formalmente registrado.
Art. 31. O Plano Anual de Fiscalização deverá buscar contemplar, de forma gradual e conforme a capacidade operacional da Câmara, fiscalizações nas seguintes áreas:
I – Educação;
II – Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;

III – Finanças e Orçamento;
IV – Constituição e Justiça;
V – Política Urbana e Infraestrutura Municipal;
VI – Segurança Pública;
VII – Outras áreas de relevante interesse público.
§ 1º. A definição das áreas deverá considerar os riscos, demandas sociais, resultados do ProGov, fiscalizações anteriores, manifestações da população e disponibilidade de recursos.
§ 2º. A realização de fiscalização em determinada área deverá gerar documentação própria, especialmente relatório, ata, documentos analisados e demais elementos comprobatórios.
Art. 32. A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico oficial, seção específica destinada às atividades de fiscalização, contendo, sempre que disponíveis:
I – Plano Anual de Fiscalização;
II – relatórios de fiscalização;
III – recomendações;
IV – planos de ação;
V – encaminhamentos aos órgãos de controle;
VI – resultados do acompanhamento;
VII – atas e demais documentos cuja divulgação seja legalmente permitida.
Art. 33. A publicidade dos documentos deverá observar a Lei de Acesso à Informação, a legislação de proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

Art. 34. A Assessoria Jurídica da Câmara prestará orientação às Comissões quanto aos aspectos jurídicos dos procedimentos de fiscalização, mediante a emissão de parecer, quando solicitado.
Parágrafo único. Na ausência de cargo de Assessor Jurídico provido, a orientação poderá ser prestada pelo advogado efetivo da Câmara, observadas suas atribuições legais e regulamentares.
Art. 35. A Controladoria Interna, a Contabilidade e os demais setores técnicos da Câmara poderão prestar apoio às Comissões, dentro de suas respectivas competências.
Art. 36. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.
Art. 37. O prazo para conclusão da fiscalização será aquele definido no Plano Anual de Fiscalização ou no ato de instauração.
Art. 38. Havendo mais de uma fiscalização extraordinária aprovada, será observada, como regra, a ordem cronológica de instauração.
Parágrafo único. Poderá ser instaurada mais de uma fiscalização simultaneamente quando houver situação excepcional ou de relevante interesse público que justifique a medida.
Art. 39. No exercício de 2026, deverá ser realizada, no mínimo, uma fiscalização formal pela Câmara Municipal, sem prejuízo da realização de outras ações fiscalizatórias.
§ 1º. A fiscalização prevista no caput deverá observar, naquilo que for possível, os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.
§ 2º. A fiscalização deverá gerar relatório formal e ser registrada nos arquivos da Câmara.
Art. 40. A Mesa Diretora deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, a criação, no sítio eletrônico oficial da Câmara, de espaço destinado à divulgação das atividades de fiscalização.
Art. 41. Os modelos constantes dos Anexos I e II integram esta Resolução para todos os efeitos.
Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, legislação aplicável e, subsidiariamente, os princípios e normas do Código de Processo Civil, quando compatíveis com a natureza do procedimento legislativo de fiscalização.
Art. 43. Os procedimentos de fiscalização deverão assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação ou medida que possa afetar direitos ou interesses juridicamente protegidos.
Art. 44. Os procedimentos de fiscalização deverão observar, sempre que aplicável, os manuais, roteiros, consistência de dados, demais documentos e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 45. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

Alexandra Aparecida da Silva Alves,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

ANEXO I
MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO: Câmara Municipal de Honório Serpa
Comissão responsável:
Número do procedimento:
Relator:
Data de instauração:
Data de conclusão:
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO:
Descrição objetiva do objeto fiscalizado.
MOTIVAÇÃO:
Indicação da origem da fiscalização: Plano Anual, requerimento, denúncia, indicação, Ouvidoria, demanda popular, recomendação do TCE-PR, Ministério Público ou outra.
PERÍODO FISCALIZADO:
METODOLOGIA:
Descrição dos procedimentos utilizados.
DOCUMENTOS ANALISADOS:
DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS:
ACHADOS:
Para cada achado:
a) situação encontrada;
b) critério/norma aplicável;
c) evidências;
d) causa;
e) consequência/risco;
f) responsável;
g) manifestação do gestor;
h) análise da manifestação.
RECOMENDAÇÕES
PLANO DE AÇÃO
ENCAMINHAMENTOS
CONCLUSÃO
FORMA DE ACOMPANHAMENTO
ASSINATURAS
Presidente da Comissão
Relator
Demais membros, quando cabível

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE AÇÃO

ACHADO/PROBLEMA
AÇÃO NECESSÁRIA
PRAZO
O responsável deverá informar, para cada recomendação, a providência que será adotada, o responsável por sua execução, o prazo previsto e a forma de comprovação do cumprimento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7BD7B818

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 744, de 31 de outubro de 2017, que institui bolsa moradia e alimentação para médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Altera os incisos I e II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 744, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I – Para auxílio moradia - R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
II – Para auxílio alimentação - R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º Altera o § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 744, de 31 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 1º Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:556A3431

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **GILBERTO JAIME DA VEIGA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 1957287-01, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, no âmbito do Município de Honório Serpa.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.061, de 22 de setembro de 2025, do Decreto Municipal nº 317, de 09 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis.
Art. 3º O exercício das atividades de fiscalização deverá observar as competências profissionais legalmente estabelecidas e as normas e procedimentos aplicáveis ao SIM/POA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 29 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:A6B594DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO 59/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 59/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 09/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: POSTO COMETA HS LTDA**, com sede na Avenida XVI de Novembro,823 – Centro – na cidade de Honório Serpa – Paraná, CEP: 85.548-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 81.449.654/0001-0 neste ato representada por seu representante legal, MARCIO LUIZ BASSETTO, inscrito no CPF sob o nº: 588.970.119-34. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027. Valor do aditivo: R$ 4.793.400,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil e quatrocentos reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 29 de setembro 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:EFA2EBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 193/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 193/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0004.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 101 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	15.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº	
4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
Despesa - 38 - 317296 - 00000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 29 de setembro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:267B3A20

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 194/2026

DECRETO Nº 194/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção ambiental, as áreas necessárias à implantação de dissipadores de energia de águas pluviais em Área de Preservação Permanente – APP, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, Áreas de Preservação Permanente e demais áreas ambientalmente protegidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, e no art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, que estabelecem hipóteses de utilidade

pública e disciplinam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nas hipóteses legalmente admitidas;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 369/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT nº 19/2025, que estabelece critérios e procedimentos para instalações necessárias à drenagem de águas pluviais em Áreas de Preservação Permanente no Estado do Paraná, incluindo emissários e dissipadores de energia;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de estruturas de dissipação de energia destinadas ao adequado lançamento das águas pluviais provenientes do sistema de drenagem do empreendimento denominado Condomínio de Lazer Recanto Cuca Fresca, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o sistema de drenagem pluvial projetado é composto por redes de galerias, poços de visita, bocas de lobo, caixas de ligação e trechos finais de emissários, destinados à condução das águas pluviais até os respectivos dissipadores de energia;

CONSIDERANDO que os dissipadores de energia têm por finalidade reduzir a energia e a velocidade do escoamento das águas pluviais antes do lançamento no Ribeirão Muriaé, contribuindo para a prevenção de processos erosivos, o controle do carreamento de sedimentos e a proteção das margens e do corpo hídrico;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação e manutenção de sistema adequado de drenagem urbana e no controle dos impactos decorrentes do lançamento de águas pluviais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de intervenção ambiental, as áreas estritamente necessárias à implantação de dois dissipadores de energia de águas pluviais, integrantes do sistema de drenagem do Condomínio de Lazer Recanto Cuca Fresca, localizadas nas áreas correspondentes às Matrículas nº 38.380 e nº 38.381, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, situadas na Gleba Valência, Jardim Cuca Fresca, Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

§ 1º - As intervenções previstas neste Decreto correspondem aos pontos de lançamento final do sistema de drenagem pluvial no Ribeirão Muriaé.
§ 2º - Os pontos de implantação dos dissipadores encontram-se identificados pelas seguintes coordenadas UTM, conforme o Memorial de Cálculo e documentação técnica do projeto:

I – Ponto 01 – Dissipador de Energia:
UTM E: 409.013,56 m
UTM: 7.429.924,22 m

II – Ponto 02 – Dissipador de Energia:
UTM E: 408.907,34 m
UTM: 7.429.753,21 m

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade exclusiva viabilizar, no âmbito das competências do Município, a implantação das estruturas necessárias ao adequado lançamento das águas pluviais, compreendendo a instalação dos dissipadores de energia e respectivas estruturas de proteção.

Parágrafo único - A intervenção tem como objetivos:

I – reduzir a energia e a velocidade do escoamento das águas pluviais antes do lançamento no corpo hídrico;
II – minimizar a ocorrência de processos erosivos nas áreas de lançamento;
III – reduzir o carreamento de sedimentos e o consequente risco de assoreamento do Ribeirão Muriaé;
IV – proteger as margens e a estabilidade do curso d'água no local de lançamento;
V – garantir o adequado funcionamento e a segurança hidráulica do sistema de drenagem pluvial;
VI – proteger a infraestrutura urbana e os imóveis situados na área de contribuição do sistema de drenagem.

Art. 3º - A execução das intervenções previstas neste Decreto ficará condicionada à obtenção prévia das autorizações, licenças, anuências ou demais atos administrativos ambientais cabíveis, junto ao órgão ambiental competente, observadas as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

§ 1º - A presente declaração de utilidade pública não constitui, por si só, autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação, intervenção em recursos hídricos ou execução de qualquer obra sujeita a licenciamento ou autorização ambiental.
§ 2º - Deverão ser integralmente observadas as condicionantes, medidas mitigadoras, compensatórias e de recuperação ambiental eventualmente estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º - Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas de controle e proteção ambiental destinadas a evitar ou minimizar impactos sobre o solo, a vegetação, o Ribeirão Muriaé e suas margens, especialmente quanto à ocorrência de processos erosivos, carreamento de sedimentos, assoreamento e alteração da qualidade da água.

Parágrafo único - As estruturas de dissipação deverão ser executadas de acordo com o projeto técnico e com as especificações estabelecidas pelo órgão ambiental competente, garantindo sua estabilidade e adequado funcionamento hidráulico.

Art. 5º - As áreas objeto da intervenção deverá ser utilizadas exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto, ficando vedada qualquer utilização ou ocupação diversa daquela necessária à implantação, operação, manutenção e eventual recuperação das estruturas de drenagem.

Art. 6º - A execução da obra deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias à implantação dos dissipadores e das estruturas associadas, sendo vedada a supressão de vegetação ou movimentação de solo além dos limites autorizados pelo órgão ambiental competente.

Art. 7º - Concluída a intervenção, deverão ser executadas as medidas de recuperação ambiental das áreas temporariamente utilizadas durante a implantação da obra, quando determinadas pelo órgão ambiental competente, incluindo a recomposição do solo e a recuperação da vegetação, quando aplicável.

Art. 8º - A declaração de utilidade pública estabelecida por este Decreto fica vinculada à finalidade específica de implantação e manutenção do sistema de drenagem pluvial e dos respectivos dissipadores de energia, não podendo ser utilizada para finalidade diversa.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56DFD847

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0033/2026 (AUTORA: VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE)

LEI Nº 0033/2026
(Autora: Vereadora Maria das Graças dos Santos Parladore)

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Incentivo à Realização de Colônias de Férias para crianças e adolescentes e estabelece diretrizes para o seu desenvolvimento no Município de Iguaraçu.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Iguaraçu, a Política Municipal de Incentivo à Realização de Colônias de Férias para crianças e adolescentes, destinada a fomentar atividades recreativas, esportivas, culturais, educativas e de convivência durante os períodos de férias escolares.

Parágrafo único: As ações relacionadas à Política instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público, conforme planejamento próprio, disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira e observadas as competências dos órgãos municipais.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Incentivo à Realização de Colônias de Férias:
I - estimular a oferta de atividades de lazer, cultura, esporte e recreação durante os períodos de férias escolares;
II - favorecer a convivência comunitária, a socialização, a cooperação e o respeito às diferenças;
III - incentivar hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas;
IV - contribuir para a redução do tempo excessivo de exposição de crianças e adolescentes a telas e dispositivos eletrônicos;
V - ampliar o acesso de crianças e adolescentes a atividades culturais, esportivas, recreativas e educativas;
VI - estimular a criatividade, a autonomia, a expressão corporal e o desenvolvimento de habilidades sociais;
VII - apoiar ações voltadas à convivência e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
VIII - incentivar a inclusão e a participação de crianças e adolescentes com deficiência ou com necessidades específicas;
IX - estimular a utilização responsável e segura dos espaços e equipamentos públicos destinados à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária.

Art. 3º. A Política Municipal de Incentivo à Realização de Colônias de Férias observará as seguintes diretrizes:
I - proteção integral e respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes;
II - participação facultativa e mediante autorização do responsável legal;
III - igualdade de acesso e vedação de qualquer forma de discriminação;
IV - respeito à diversidade e às características individuais dos participantes;
V - acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência;
VI - respeito à idade, ao desenvolvimento, às condições de saúde e às necessidades específicas dos participantes;
VII - adoção de medidas de proteção, segurança física e emocional e prevenção de acidentes;
VIII - planejamento das atividades de acordo com as diferentes faixas etárias;
IX - incentivo à participação das famílias e da comunidade;
X - integração entre ações de educação, cultura, esporte, lazer, assistência social e saúde, observadas as competências legais de cada área;
XI - observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações de crianças e adolescentes.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser incentivadas, entre outras, as seguintes atividades:
I - jogos, brincadeiras e atividades recreativas;
II - práticas esportivas e atividades de expressão corporal;
III - oficinas de arte, música, dança, teatro, leitura e contação de histórias;
IV - atividades culturais e de valorização da história e da identidade local;
V - ações educativas, ambientais e de cidadania;
VI - atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;
VII - passeios, visitas orientadas e atividades externas;
VIII - ações de promoção da saúde, do bem-estar e de hábitos saudáveis;
IX - atividades adaptadas às diferentes faixas etárias e às condições dos participantes.

Art. 5º. A participação em ações desenvolvidas com fundamento nesta Lei será voluntária e não integrará a carga horária, os dias letivos ou o processo de avaliação escolar dos participantes.

Parágrafo único: A inscrição em eventual atividade não poderá ser condicionada ao desempenho, à frequência ou ao comportamento escolar da criança ou do adolescente.

Art.6º. As ações relacionadas à Política instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas mediante cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades legalmente constituídas, observadas, em qualquer hipótese, as exigências da legislação aplicável.

Parágrafo único. A cooperação prevista no *caput* não dispensa procedimento administrativo próprio, instrumento jurídico adequado, prestação de contas, observância dos princípios da Administração Pública e atendimento às normas de proteção das crianças e dos adolescentes.

Art.7º. A implementação de ações fundamentadas nesta Lei, quando adotada pelo Poder Executivo, observará:
I - a autonomia administrativa do Poder Executivo para definir os órgãos responsáveis;
II - a disponibilidade de espaços, profissionais, materiais e recursos;
III - a capacidade de atendimento e as condições de segurança dos locais;
IV - a legislação relativa à proteção integral da criança e do adolescente;
V - as normas de acessibilidade e inclusão;
VI - a capacitação em noções básicas de primeiros socorros, quando exigida pela legislação;
VII - a manutenção de fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas dos colaboradores, na forma do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VIII - as normas sanitárias, alimentares, educacionais, administrativas e de segurança aplicáveis.

Art. 8º. Esta Lei não cria órgãos, cargos, empregos ou funções públicas, não altera as atribuições dos órgãos municipais existentes e não estabelece obrigação imediata de contratação ou designação de pessoal, fornecimento de alimentação ou transporte, abertura de unidades municipais durante as férias escolares ou realização compulsória de despesas.

Art. 9º. A execução de ações relacionadas à Política Municipal de Incentivo à Realização de Colônias de Férias ficará condicionada à avaliação de conveniência e oportunidade administrativa, à existência de dotação orçamentária e à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação fiscal vigente.

Art. 10º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, preservada sua competência para definir a forma, o período, os locais, a capacidade de atendimento e os demais aspectos administrativos e operacionais das ações eventualmente implementadas.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0177570B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Estratégico Municipal da política de alfabetização do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, alinhado à Política Municipal de Alfabetização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº27/2026, que "Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada":

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da política de alfabetização do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, alinhado à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º As atribuições do Comitê Estratégico Municipal, são:

I – coordenar localmente as metas de alfabetização, garantindo o letramento até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação;
II – analisar continuamente os dados e indicadores de desempenho dos alunos para identificar lacunas no ensino e propor intervenções pedagógicas rápidas;
III – propor critérios para o reconhecimento de práticas pedagógicas bem-sucedidas, orientar ações de formação continuada para os professores e auxiliar na gestão intersetorial.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á semestralmente, de forma ordinária, e extraordinariamente quando for necessário, convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes componentes do Comitê Estratégico Municipal da política de alfabetização do município:

I – Inde Dayane Bernini Fernandes
II – Jordana Barbosa Miranda Castilho
III - Lucimar Macedo Canova Pereira
IV – Patrícia Aline Barbosa Borges Titato
V – Simone Cristina Barbosa Correa

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C1FB535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

Pregão Eletrônico nº 26/2025
Processo Administrativo nº 155/2025
Contratante: Município de Iguaraçu/PR – CNPJ nº 75.772.525/0001-44
Contratada: CAROL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 10.867.300/0001-26
Objeto: Prorrogação transitória da vigência da Ata de Registro de Preços nº 98/2025, para continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, conservação e higiene, com manutenção dos preços registrados, sem reajuste/repactuação e sem acréscimo de valor ou de quantitativos.
Prazo/Vigência: prorrogação por 60 (sessenta) dias, com início em 19/09/2026 e término em 17/11/2026.
Condição resolutiva: encerramento por ato formal da Administração caso o Pregão Eletrônico nº 40/2026 seja homologado e implantado antes de 17/11/2026, assegurado o pagamento pelas obrigações efetivamente executadas.
Valor registrado na ata (referência, sem acréscimo): R$ 13.502,30
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 84 (prorrogação de ata de registro de preços) e Decreto Municipal nº 222/2023.
Data da assinatura: 15/09/2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC447858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, mediante fornecimento de rodízio de pizzas doces e salgadas, bebidas e porções, em estabelecimento do ramo de pizzaria, para realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Iguaraçu/PR, destinados à comemoração do Dia Nacional da Pessoa Idosa e do Dia do Professor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor da empresa **A DE S G SERRAO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO**, CNPJ: 44.584.128/0001-15, sito Rod Sitio São Jose - Iguaraçu/PR- CEP: 86.760-000, no valor total de R$ 18.836,86 (dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2026**. A formalização da contratação ocorrerá mediante Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de execução imediata, sem obrigações continuadas.

Iguaraçu/PR., 29/09/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4005BBCF

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Processo Administrativo: nº 031/2026
Dispensa Física: nº 015/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **29/09/2026**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**01/10/2026** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **05/10/2026** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **06/10/2026** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
saae@saaeiguaracu.com.br ou Departamento Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu sito a Avenida Pedro Martins, 03 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor Administrativo em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.saaeiguaracu.com.br
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para a renovação/atualização dos Planos Básicos de Controle Ambiental – PBCA dos poços de captação de água subterrânea pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR, referentes ao Poço 09 – Villa Verde e ao Poço Cuca Fresca, em razão da proximidade do vencimento dos documentos atualmente vigentes.

Informações através do e-mail: **saae@saaeiguaracu.com.br** ou pelo fone (44) 3248-1047.

Iguaraçu/PR, 29 de setembro de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:59FA8A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024

Início: 29/09/2026 Validade/Término: 09/09/2027

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel, Comum e S 10, para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR.

Razão Social: POSTO POSECOL LTDA
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇO
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
2	DIESEL S10	R$ 6,76	R$ 7,29

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 29 de setembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:37DD9111

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DAREGIAO DA AMCESPAR			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN n°72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESAS EXECUTADAS			
(Últimos 12 Meses)			
DESPESA COM PESSOAL	**LIQUIDADAS (a)**	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	3.479.158,26	0,00	3.479.158,26
Pessoal Ativo	3.479.158,26	0,00	3.479.158,26
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	3.479.158,26	0,00	3.479.158,26
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	3.479.158,26	0,00	3.479.158,26

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Imbituva	177.663,33	632.858,89
Fernandes Pinheiro	186.595,06	132.208,01
Guamiranga	42.113,93	166.303,76
Teixeira Soares	202.294,09	201.791,18
Inácio Martins	257.674,85	204.574,51
Mallet	289.089,82	283.899,31
Rio Azul	305.266,66	296.772,20
Rebouças	315.127,75	307.209,67
Irati	1.290.029,83	1.253.540,72
TOTAL	3.065.855,32	3.479.158,25
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR		28/09/2026 - 11:20:03

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2A85D1C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 22º - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR

CONVOCAÇÃO Nº 22º - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 para o cargo de Professor.
Vagas Ampla concorrência

Nome Completo	Data de Nascimento	Classificação
Francieli Leal de Quadros	28/05/1990	106º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 30/09/2026 a 02/10/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins, 29 de setembro de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4728FD08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424/2026

PORTARIA Nº 424/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Majorar a gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida, sobre seus salários base, aos servidores cargos efetivos, abaixo relacionados.

Matricula	Servidor	R$ TIDE
80000122	Edna Nogueira	41,56%
1017-1	Eloyse Gonçalves Binkowski	27,93%

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1DAA0A00

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO Nº 005/2026

ATO Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, através do presente ATO, nomeia a **ComissãoProvisória de Meio Ambiente** para o ano de 2026, a qual, após em reunião ocorrida no dia 21/09/2026 ficou composta da seguinte forma:

Comissão de Meio Ambiente

PRESIDENTE: *Vereador JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ (PP)*

VICE-PRESIDENTE**:** *Vereador JOÃO DEVARCI PRESTES (PSDB)*

SECRETÁRIA:*Vereadora CAMILA KELLIN FERREIRA VAZ (MDB)*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tatiane Otto
Código Identificador:F0F157BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 184/2026
Dispena por e-mail nº 024/2026
Processo n° 162/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 07.911.409/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos gerados pelas atividades do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 64.432,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e
cinquenta centavos).
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5191E073

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1540/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GRACIELI DA SILVA DENADAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de setembro de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GRACIELI DA SILVA DENADAI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 066.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 015/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96159AC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1541/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA

GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de setembro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 026.xxx.xxx-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F5B5830

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1542/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ESTELA TOMAZELA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ESTELA TOMAZELA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 108.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 067/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D319FF77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1543/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5672CA5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1544/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E0DF304

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1545/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA

DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 512.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1C75CFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1546/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ALVES PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 750.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026, para serem usufruídas a partir de 21/09/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAB36846

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°006/2026

Súmula: Dispõe Sobre Aprovação da prestação de contas do 2º RDQA 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal n° 153/91 de 29 de novembro de 1991; considerando a reunião realizada no dia 28 de Setembro 2.026, na Câmara Municipal de Vereadores de Iporã, as 09:00.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do 2 º RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 2º Quadrimestre 2026, que é instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programa Anual de Saúde de 2.026.

Iporã, 28 de Setembro de 2026.

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C37806A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 028/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMAIL Nº 028/2026, que tem por **contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante locação, de equipamentos e estruturas destinados à realização da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo 01 (uma) estrutura de alumínio, 02 (dois) painéis de LED P3, medindo 4x3 metros cada, e 01 (uma) testeira medindo 18x1 metro, incluindo montagem, instalação, funcionamento durante o período do evento, desmontagem e demais serviços necessários à adequada execução do objeto.**, a lista dos credenciados:

CREDENCIADAS
BR PRODUCOES E ORGANIZACOES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 34.976.661/0001-79**

Município de Iporã-PR, aos 29 dias do mês de setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A534969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de Irati, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 06/2026, celebrado com a empresa: Dinâmica Veículos ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.904.952/0001-63, cujo objeto consiste em: Aquisição de um veículo automotor tipo SUV para Câmara Municipal de Irati/PR.
A extinção unilateral fundamenta-se no art. 137,inciso, c/c, e o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão não cumprimento do prazo de entrega do objeto, conforme decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 01/2026.
A contratada foi regularmente notificada acerca da decisão, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Irati, 26 de julho de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:E073937B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 713/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Mesa Diretora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 4.513/2018, bem como pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 4.513/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Fernanda Rocha
Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Joby Ayub
Suplente: Renan Daibs
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Priscila Stasiak
Suplente: Humberto Oliveira Ausec
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Elisa Ribeiro
Suplente: Jacira Quetin Isidoro
Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
Suplente: Igor de Oliveira Nascimento
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Frederico Ruva Neto
Suplente: Marcelo de Ávila Francos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE
Titular: Gislaine Gomes da Silva Bione
Suplente: Cristiane de Fátima Jacumasso
Associação Santos Inocentes – ASI
Titular: Tatiane Maria Horst Cardoso
Suplente: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Guarda Mirim de Irati
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Franciele de Paula Cordeiro
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
Titular: Cristina Malinowski do Nascimento
Suplente: Luciane Muchau
Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati – ANAPCI
Titular: Margarida de Jesus da Silva Almeida
Suplente: Vilma de Fátima Oliveira
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Titular: Vera Maria Gabardo
Suplente: Ana Paula Zavelinski

Art. 2º Ficam designados para os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme deliberação do Plenário:
I – Presidente: Gustavo de Oliveira;
II – Vice-Presidente: Renan Daibs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 173/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:D4FC57E2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 096/2026

Nomeia os membros da Comissão Coordenadora e Executiva do Censo Previdenciário Obrigatório do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Irati/PR, referente ao exercício de 2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Coordenadora e Executiva do Censo Previdenciário Obrigatório do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Irati/PR, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento, validação e homologação dos trabalhos relativos ao Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS Municipal, administrado pelo CAPSIRATI.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I – **Rozenilda Romaniw Bárbara** – Presidente e Coordenadora-Geral;
II – **Averaldo Lejambre** – Membro Técnico-Executivo;
III – **Eduardo Carach Menon** – Membro Representante da Gestão e Assessoramento;
IV – **Antonio Sporny Junior** – Membro Técnico de Suporte Operacional.

Art. 3º – Compete à Comissão instituída por esta Portaria:
I – subsidiar a Superintendência do CAPSIRATI na elaboração e publicação do Edital de Chamamento e Convocação dos segurados;
II – acompanhar e supervisionar a execução do Censo Previdenciário, inclusive quanto ao funcionamento das modalidades de atendimento híbrido, compreendendo o sistema digital e o atendimento presencial em polo físico;
III – acompanhar e analisar a consistência dos documentos e dos dados coletados, deliberando, no âmbito de suas atribuições, sobre casos omissos, inconsistências ou situações que demandem providências;
IV – elaborar e emitir relatórios parciais de acompanhamento e o Relatório Final de Homologação dos dados cadastrais apurados;
V – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido para a realização do Censo Previdenciário;
VI – adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos, observadas as competências da Superintendência do CAPSIRATI e demais órgãos envolvidos.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão o pagamento de gratificação, vantagem ou qualquer outra remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati em 29 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:75B413C4

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 014/2026- CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e dá ciência ao Termo de Adesão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRATI – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015, com a redação dada pela Lei nº 4.742/2019,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, e a deliberação do Plenário do Conselho, registrada na Ata nº 418/2026, mediante aprovação realizada no grupo oficial de WhatsApp, em 24 de setembro de 2026, por unanimidade dos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 2º Dar ciência ao Termo de Adesão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, referente ao recurso no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 29 de setembro de 2026.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9FF56A58

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 015/2026- CMAS

SÚMULA: Dá ciência ao Termo de Aceite e Compromisso e à adesão do Município de Irati ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal para adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao Termo de Aceite e Compromisso e à adesão do Município de Irati ao referido Serviço, com meta física pactuada de 200 (duzentos) indivíduos, apresentada na reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 417;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência ao Termo de Aceite e Compromisso firmado pelo Município de Irati junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, referente à adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, com meta física pactuada de 200 (duzentos) indivíduos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 29 de setembro de 2026.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:008AAA71

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 068/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/0001-32. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA. Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Valores atualizados: Diesel S-500 – R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e Diesel S-10 – R$ 7,03 (sete reais e três centavos). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7ADA6A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.537/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5537/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2077/2026 de 02/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.00.000.0000.0.000.		ASSISTÊNCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL	
10.003.10.302.0001.2.048.		Assistência Hospitalar e ambulatorial	
553 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1495	1.077,00
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1495	98.923,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:EBD1B75A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 022-2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Processo Adm: Nº 34/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS SPLIT HI WALL INVERTER, CORTINAS DE AR, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, RETIRADA, REMANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAMBARACÁ/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 217.017,30 (duzentos e dezessete mil e dezessete reais e trinta centavos): **GWS GLOBAL LIMITADA** (53080207000180) com o lote: 5 no valor total de R$ 1.709,70 (um mil e setecentos e nove reais e setenta centavos). **E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (47756514000135) com os lotes: 2, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 91.892,60 (noventa e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **JCA REFRIGERACAO LTDA** (56045546000113) com os lotes: 1, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 123.415,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e quinze reais).
ITAMBARACÁ - PR, 29 de setembro de 2026

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:2BD8044A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2026

Súmula: Concede licença gestante à servidora e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **LEIDJANE BARROS DE PAULA** - Matricula 400828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20 horas, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:793234A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.112/2026 do Ofício nº 088/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
AMANDA MILENA RIBEIRO	200873	ASSISTENTE SOCIAL	14/06/2024 A 13/09/2025	30/09/2026	29/10/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:DF3CDF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 067/2026
Participação: Exclusivo Local, para Contratação de ME, EPP e Equiparadas (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025).
OBJETO: **Chamamento Público para Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e**

manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para as Unidades Administrativas do Município.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de **30/09/2026** até **30/09/2027.**
Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, na Divisão de Licitação do Paço Municipal, no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, na página oficial do Município, no endereço: www.itambe.pr.gov.br – aba: Processos Licitatórios ou no link:
https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
Dúvidas: licitacao@itambe.pr.gov.br ou (44) 98826-9739.

Itambé, 29 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8D32BC93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Credenciamento **nº 09/2026**, com objeto ora licitado, o qual resume-se por: credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de motorista**,** em favor de GERALDO BENEDITO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.***.789-** no valor global de R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:87453C87

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 151/26 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
789 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 52.000,00
790 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
21 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
32 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
78 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
125 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00
126 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
791 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 110.000,00
792 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
793 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 17.000,00
794 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
353 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
382 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
426 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL

477 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
490 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
528 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
537 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
564 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
613 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS
14.001.04.121.0018.2.073. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS
629 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Suplementação: 370.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 64.000,00
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 153.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 123.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 370.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DD3EEF3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.507/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itambé – CMSBAI, dispõe sobre a extinção e a sucessão dos fundos municipais preexistentes, revoga a Lei Municipal nº 1.232, de 31 de março de 2016, e a Lei Municipal nº 1.489, de 18 de março de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA**, de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico e à proteção do meio ambiente no Município de Itambé, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com a Política Nacional de Saneamento Básico e com as normas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

§ 1º São finalidades específicas do FMSBA:

I – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal, ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico e de meio ambiente no âmbito do Município de Itambé;

III – garantir o pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico, aprovados pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itambé – CMSBAI;

V – financiar diretamente as ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município;

VI – apoiar planos, programas, projetos e ações de proteção, conservação, recuperação e educação ambiental, de gestão de resíduos sólidos, de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de controle da poluição no território municipal;

VII – custear estudos, projetos executivos, planos setoriais, cadastros técnicos e a atualização do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.

§ 2º A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de suas unidades financeira e contábil, competindo ao respectivo titular a ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do Fundo.

§ 3º O FMSBA terá inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS, DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 2º Constituem receitas do FMSBA:

I – dotações consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais;

II – receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III – receitas de contribuições de melhoria relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV – receitas de multas decorrentes de infrações administrativas ambientais e de posturas municipais, na forma da legislação pertinente;

V – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados, direta ou indiretamente, pelo Município com recursos do FMSBA;

VI – subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e pessoas físicas e jurídicas privadas;
VII – recursos oriundos de fundos estaduais e federais vinculados às políticas nacionais de saneamento básico e de meio ambiente;
VIII – recursos provenientes de compensações e de medidas compensatórias ambientais, de termos de compromisso e de instrumentos congêneres, quando destinados a finalidades compatíveis com as do Fundo;
IX – transferências de outros fundos municipais ou estaduais para a realização de obras e ações comuns;
X – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA;
XI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual fixarão, anualmente, a dotação mínima destinada ao FMSBA, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual e com as metas do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
§ 2º As receitas do FMSBA serão obrigatoriamente depositadas em conta bancária específica, aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA".
§ 3º As disponibilidades de recursos do FMSBA, excetuadas as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, serão aplicadas no mercado financeiro em modalidades com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.
§ 4º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
§ 5º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 6º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento geral do Município de Itambé, e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial, observadas as normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 7º Será elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa do FMSBA, submetido ao CMSBAI e publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.
Art. 3º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários delas resultantes, por quaisquer órgãos e entidades do Município, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos III, IV e VII do § 1º do art. 1º desta Lei;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos;
III – o pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais e proventos de inatividade;
IV – a cobertura de obrigações contratuais de responsabilidade do prestador dos serviços.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE ITAMBÉ

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itambé – CMSBAI, órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, instância de controle social dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos dos arts. 2º, inciso X, 3º, inciso IV, e 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do art. 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Parágrafo único. O CMSBAI não exerce função de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, atribuição privativa da entidade reguladora, na forma dos arts. 21 a 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Art. 5º O CMSBAI será composto por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com observância da paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, na seguinte conformidade:
I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal:
a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 3 (três) representantes da sociedade civil:
a) 1 (um) do prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
b) 1 (um) profissional com formação em engenharia, biologia, gestão ambiental ou área correlata, indicado por entidade de classe ou instituição de ensino;
c) 1 (um) representante de entidade da sociedade civil organizada, associação de moradores, entidade rural ou associação comercial com atuação no Município.
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal, respeitadas as indicações dos órgãos e entidades representados.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3º Não havendo indicação por entidade da sociedade civil no prazo de 30 (trinta) dias contados da convocação, a vaga será preenchida por representante de outra entidade do mesmo segmento, preservada a paridade.
§ 4º A função de conselheiro não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 6º Compete ao CMSBAI:
I – estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental;
II – elaborar e aprovar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – apreciar e aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;
IV – aprovar a prestação de contas anual do FMSBA, que integrará as contas gerais do Município;
V – participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do respectivo Plano;
VI – opinar sobre propostas de projetos de lei e de programas relativos a saneamento básico e meio ambiente;
VII – deliberar sobre as demais questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e com o interesse público;
VIII – promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a cada 2 (dois) anos;
IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua instalação.
Parágrafo único. Aos membros do CMSBAI será assegurado o acesso às informações e aos setores da administração pública municipal necessários ao exercício de suas atribuições, observada a legislação de proteção de dados.
Art. 7º O CMSBAI reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros, por maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, observada a alternância entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil.
§ 3º As sessões do CMSBAI serão públicas, precedidas de divulgação, e suas atas e resoluções serão publicadas no Portal da Transparência do Município.
Art. 8º Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III – renunciar ao mandato;
IV – adotar conduta incompatível com a dignidade da função;
V – for condenado por decisão judicial irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. Nos casos de vacância, impedimento ou ausência, o titular será substituído pelo suplente, que exercerá os mesmos direitos e deveres.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMSBAI, cujas despesas de instalação e manutenção correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO E DA SUCESSÃO DOS FUNDOS PREEXISTENTES
Art. 10. Ficam extintos:
I – o Fundo Municipal de Saneamento Básico, criado pelo art. 16 da Lei Municipal nº 1.232, de 31 de março de 2016, inscrito no CNPJ sob o nº 58.026.193.0001-30;
II – o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.769.414.0001-58, criado pela Lei Municipal nº 1099/2011, de 06 de outubro de 2011.
Art. 11. O FMSBA sucede, de pleno direito, os fundos extintos pelo art. 10 desta Lei em todos os direitos, obrigações, saldos financeiros, bens, créditos, débitos, contratos, convênios, termos de compromisso e demais ajustes por eles firmados.
§ 1º Os saldos financeiros existentes nas contas dos fundos extintos, inclusive os de aplicações financeiras, serão integralmente transferidos à conta específica do FMSBA, mantida a vinculação de origem dos recursos, quando houver.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a baixa da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ dos fundos extintos, bem como o encerramento das respectivas contas bancárias, e a praticar os atos cadastrais, contábeis e patrimoniais necessários à unificação, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022.
§ 3º Alternativamente ao disposto no § 2º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração cadastral de uma das inscrições referidas no art. 10, para adequá-la à denominação e às finalidades do FMSBA, com a baixa da inscrição remanescente, em processos administrativos distintos.
§ 4º Os bens móveis e imóveis, equipamentos e demais ativos afetados aos fundos extintos ficam automaticamente vinculados ao FMSBA, mediante registro contábil e patrimonial pelos órgãos competentes.
Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adequação da classificação orçamentária, das unidades gestoras e dos registros contábeis decorrentes desta Lei, ficando autorizado a proceder às alterações e às transposições necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, sem aumento de despesa global.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 13. O CMSBAI será instalado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.232, de 2016, permanecerá em funcionamento, com as atribuições previstas nesta Lei, até a posse dos membros do CMSBAI, ficando extinto nessa data.
Art. 14. Até a efetiva transferência dos saldos e a regularização cadastral prevista no art. 11, permanecerão válidos os atos de execução orçamentária e financeira praticados pelos fundos extintos, respondendo o FMSBA pelas obrigações correspondentes.
Art. 15. Ficam revogadas:
I – a Lei Municipal nº 1.232, de 31 de março de 2016, em seu inteiro teor;
II – a Lei Municipal nº 1.489, de 18 de março de 2026, em seu inteiro teor;
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 29 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:489784CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.508/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Concede abono pecuniário eventual, em parcela única e de caráter indenizatório, aos servidores e agentes públicos ativos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário eventual, de caráter indenizatório, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, a ser pago na folha de pagamento do mês de outubro de 2026, aos beneficiários indicados nos arts. 2º e 3º desta Lei, na forma e nos limites aqui estabelecidos.
Parágrafo único. O abono de que trata esta Lei tem caráter excepcional, eventual, não habitual e indenizatório, não constituindo despesa obrigatória de caráter continuado para os fins do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Aos agentes públicos em efetivo exercício, o abono é concedido a título de abono pecuniário eventual, de caráter indenizatório, alcançando os servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e os
ocupantes exclusivamente de cargo em comissão.
Parágrafo único. Farão jus ao abono os agentes públicos com vínculo funcional ativo que constarem da folha de pagamento do mês de outubro de 2026, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade ou demais afastamentos remunerados com manutenção do vínculo.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei:
I - não integra nem se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos, remuneração, subsídio, salário, proventos ou pensões;

II - não constitui base de cálculo de qualquer vantagem, adicional, gratificação, décimo terceiro salário, terço constitucional de férias, verba rescisória ou contribuição previdenciária;
III - não gera direito adquirido, expectativa de direito, precedente ou obrigação de repetição em exercícios futuros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na legislação orçamentária vigente do Poder Legislativo, na forma da Lei Orçamentária Anual e da legislação aplicável.
Parágrafo único. A execução da despesa observará o prévio empenho, a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente e a disponibilidade de caixa, nos termos dos arts. 15, 16 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:70C8649C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.509/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Concede abono pecuniário eventual, em parcela única e de caráter indenizatório, aos servidores e agentes públicos ativos do Poder Executivo, aos aposentados e aos pensionistas custeados pelos cofres públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário eventual, de caráter indenizatório, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, a ser pago no mês de outubro de 2026, aos beneficiários indicados nos arts. 2º e 3º desta Lei, na forma e nos limites aqui estabelecidos.
§ 1º O abono de que trata esta Lei tem caráter excepcional, eventual, não habitual e indenizatório, não constituindo despesa obrigatória de caráter continuado para os fins do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º O abono é devido uma única vez por beneficiário, ainda que titular de mais de um vínculo, cargo, emprego, provento ou pensão perante o Município, e não será pago de forma proporcional à carga horária, aos dias trabalhados ou ao valor do provento ou da pensão.
Art. 2º Aos agentes públicos em efetivo exercício, o abono é concedido a título de abono pecuniário eventual, de caráter indenizatório, alcançando:
I - servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo;
II- empregados públicos;
III - ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
IV - servidores contratados por prazo determinado, na forma da legislação municipal específica;
V - conselheiros tutelares em exercício de mandato remunerado pelo Município.
Parágrafo único. Farão jus ao abono os agentes públicos com vínculo funcional ativo que no mês de outubro de 2026, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade ou demais afastamentos remunerados com manutenção do vínculo.

Art. 3º Aos inativos e pensionistas, o abono alcança os aposentados e os pensionistas cujos proventos e pensões sejam custeados diretamente pelos cofres públicos do Município de Itambé.
§ 1º A extensão do benefício aos inativos e pensionistas decorre da extinção do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal e da consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tendo o Município assumido a responsabilidade pelo custeio dos benefícios então em manutenção.
§ 2º Não farão jus ao abono os aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Geral de Previdência Social ou por qualquer outro regime previdenciário, por não integrarem a folha de pagamento do Município.
§ 3º Havendo pensão rateada entre mais de um beneficiário, o valor de que trata esta Lei será pago de forma integral e única por instituidor, rateado entre os respectivos beneficiários na mesma proporção do benefício.
§ 4º O abono de que trata este artigo não constitui reajuste, revisão, majoração, complementação ou criação de benefício previdenciário, não se sujeitando ao disposto no art. 195, § 5º, da Constituição Federal, e será custeado exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal.
Art. 4º Não farão jus ao abono de que trata esta Lei os afastados ou licenciados sem remuneração ou sem manutenção de vínculo com a Administração Pública Municipal.
Art. 5º O abono de que trata esta Lei:
I - não integra nem se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos, remuneração, subsídio, salário, proventos ou pensões;
II - não constitui base de cálculo de qualquer vantagem, adicional, gratificação, décimo terceiro salário, terço constitucional de férias, verba rescisória ou contribuição previdenciária;
III - não gera direito adquirido, expectativa de direito, precedente ou obrigação de repetição em exercícios futuros.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na legislação orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos, transposições, transferências e suplementações necessários, na forma da Lei Orçamentária Anual e da legislação aplicável.
Parágrafo único. A execução da despesa observará o prévio empenho, a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente e a disponibilidade de caixa, nos termos dos arts. 15, 16 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:62FBCD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Outubro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma roda-gigante para atendimento as Festividades de Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Outubro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90056/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A24DD9E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 224/2026
DATA: 25.09.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da		

	Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (91)	504	150.000,00
	TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.52.4.1	Cota Parte do FEP – Principal	504	150.000,00
	TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:922C274E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 225/2026
DATA: 28.09.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor **Leonardo Lucini Malacarne** 09 (nove) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, para fruição no período de **28 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2026**, referente aos dias remanescentes do período de férias.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FA0A0356

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 226/2026
DATA: 28.09.2026
SÚMULA: Altera o art. 3º do Decreto nº 223/2026, que dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
DECRETA:
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 223/2026, de 25 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Ficam concedidos à servidora **Marcia Andrea Coutinho Mattos**, **32 (trinta e dois) dias de férias remanescentes não usufruídas**, sendo **02 (dois) dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 e 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídos no período de **02 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026**."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 223/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026**.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40CB8CA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 787/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 787/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/09/2026 as 13h00 e retorno dia 27/09/2026 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Copa Leia de Futsal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.09.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A7BF932

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4383/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4383/2026-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Pavimar – Construtora de Obras Ltda, CNPJ 79.569.398/0001 - 31, localizada Rodovia PR 483, Km 09, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Lucimar Cella, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.544.118 – 9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 839.835.899 - 87, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 14.640,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em conformidade com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 90010/2026.

VALOR: R$ 2.668.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 (vinte e oito) de Setembro de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste - PR, 28 (vinte e oito) de Setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

LUCIMAR CELLA,
Pavimar – Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4BB12340

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2282/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2282/2026
DATA: 29.09.2026

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COXILHA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Proponente: Vereador Clemente Karpovicz
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COXILHA RICA - ACCR, com sede no Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.385.290/0001-00.
Parágrafo único. Ficam observados os dispostos na Lei Municipal n.º 1.501/2014, de 16.07.2014.
Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de UTILIDADE PÚBLICA, se a entidade beneficiada:
I - Modificar suas finalidades;
II - Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente do Município.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2BEA757E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90036/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90036/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa L M de Andrade – Transportes Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5FC3CF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

CONTRATO Nº 229/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: LÚMEN PROJETOS LTDA.
CNPJ: 19.373.750/0001-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, ABRANGENDO ÁREAS URBANAS, RURAIS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, TREVOS, CAMPOS, GINÁSIOS, CEMITÉRIOS, PRÉDIOS PÚBLICOS, MONUMENTOS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DOTADOS DE ILUMINAÇÃO.
DO VALOR: R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DBD7B8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025 - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 165/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: DA SHIA DOCES E DELICIA FIT.
CNPJ: 29.088.534/0001-01.
OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, DOCINHOS VARIADOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, PÃES E SALGADOS FRITOS E ASSADOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."
DO VALOR: R$49.784,83 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:367AEE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026**, que tem como objeto por meio Adesão à Ata de Registro de Preço n° 06/2025 – CISMEL-NCP (Concorrência n° 001/2025) referente às obras de recapeamento asfáltico em CBUQ na malha viária urbana do Município de Itaperuçu", Empresa detentora da Ata e Fornecedora: VIGENT CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 15.320.722/0001-09, Valor R$

11.479.392,52 (onze milhões quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos),nas conformidades do Art. 74 e 86 da Lei 14.133/2021.

Itaperuçu/PR, 29 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:73CE1B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 100/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora Renata Joelise Depetris**,** portadora do RG:145***023, Matrícula:62631,ocupante do cargo de Assistente Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de outubro de 2026 à 28 de outubro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BBD66378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 101/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Paulo Henrique dos Santos de Cristo,** portadora do RG: 137***517,Matrícula: 65761, ocupante do cargo de Ténico Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de outubro de 2026 à 02 de novembro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:457B4529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 102/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora Simone Santos de Castro**,** portadora do RG: 713***250, Matrícula:58061,ocupante do cargo deProfessor com Pós Graduação,referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de outubro de 2026 à 28 de outubro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:8BE55C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 103/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Sirlei Teresinha Fernandes Luz Ferreira,** portadora do RG: 186******12, Matrícula: 59501, ocupante do cargo de professor com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de outubro de 2026 à 02 de novembro de 2026.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:1BD01DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 104/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Lucimara Pires** portadora do RG: 607***71,Matrícula: 52111 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de outubro de 2026 á 28 de outubro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Ar.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EA40353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº105/2026, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Jornada Suplementar para a servidora **Rosimeri Teixeira Borges,** portadora do RG**:** 859***70, Matricula**:** 57951 ocupante do cargo de Professor

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:8C5C5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 106/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Thamires Idalesia da Silva Andrade** portadora do RG: 136***659,Matrícula:65721 ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de outubro de 2026 á 28 de outubro de 2026.

Ar.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:12DB7B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº107/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Jornada Suplementar, por tempo determinado de 03 (três) meses, para a servidora **Gisele de Meira Cristo,** portadora do RG: 133***432 , Matricula**:** 59331, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:95974B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 108/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar pelo período de um mês, para a servidora **Maria Stresser Pinto,** portadora do RG**:** 431***78, Matricula: 42441, ocupante do cargo de Professorcom Pós Graduação.

.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data 15/09/2026, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D8995F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 109/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora portadora **Elaine Gicele Machado Alves Lisboa** portadora do RG: 618***75**,**Matrícula: 59471 ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de outubro de 2026 à 28 de outubro de 2026.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D983A2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 96/2026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Michele Fukuda Pedroso de Moraes,** portadora do RG: 697***63, Matrícula: 58341, ocupante do cargo de Professor com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2024 áde 2026 á 30 de setembro de 2026.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C8149A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 97/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Marco Antonio de Melo Lima,** portadora do RG:135***419,Matrícula:62621 ocupante do cargo de Assistente Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de outubro de 2026 à 19 de outubro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:DBBCD325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 98/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor Priscila do Rocio Perim**,** portadora do RG:859***18,Matrícula:61051,ocupante do cargo de Assistente Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de outubro de 2026 à 19 de outubro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6856EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 99/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor Wesley Marcelo de Lara**,** portadora do RG: 138***120,Matrícula: 61471,ocupante do cargo de Assistente Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de outubro de 2026 à 09 de novembro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EE6B2F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N.º 04/2026 – CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ITAPERUÇU E APROVA O REGIMENTO INTERNO.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Esporte de Itaperuçu, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 892/2024, de 19 de novembro de 2024, e considerando:

•a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME), em cumprimento à Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e à Lei Estadual nº 21.405/2023;

•a necessidade de assegurar a participação social na construção do Plano Decenal Municipal de Esporte;

•o disposto no Ato Normativo de 15 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Esporte de Itaperuçu, a realizar-se no dia 23 de outubro de 2026, das 8h30 às 16h45, na Câmara Municipal de Itaperuçu, conforme programação definida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "UM NOVO OLHAR PARA O ESPORTE: CONSTRUINDO O FUTURO DE ITAPERUÇU".

Art. 3º São eixos temáticos da Conferência:
I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva;
III – Esporte para Toda a Vida.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Esporte de Itaperuçu constitui espaço de participação social destinado ao debate, à construção e à homologação de propostas para o Plano Decenal Municipal de Esporte.

Art. 5º A Conferência observará os seguintes princípios:
I – democratização do acesso ao esporte;
II – participação social;
III – respeito à diversidade;
IV – continuidade das políticas esportivas;
V – valorização da cultura esportiva municipal;
VI – promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;
VII – promoção da educação e da formação integral;
VIII – inclusão e acessibilidade;
IX – transparência e diálogo;
X – planejamento e responsabilidade na gestão pública; e
XI – integração entre os diferentes níveis de atendimento do esporte, considerando a Formação Esportiva, a Excelência Esportiva e o Esporte para Toda a Vida como dimensões complementares da política esportiva municipal.

Art. 6º Poderão participar da Conferência representantes do poder público, atletas, profissionais de educação física e do esporte, entidades esportivas, clubes, associações, instituições acadêmicas e comunitárias, representantes da sociedade civil e demais pessoas interessadas no desenvolvimento do esporte no Município.
Parágrafo único.Todos os participantes devidamente inscritos e credenciados na Conferência terão direito a voz e voto, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 7º O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, conforme horário estabelecido na programação oficial, mediante apresentação de identificação e assinatura da lista de presença.

Art. 8º Os trabalhos da Conferência compreenderão as seguintes etapas:
I – abertura;
II – palestra;
III – apresentação técnica;
IV – debates;
V – trabalhos por eixos temáticos;
VI – sistematização das propostas;
VII – Plenária de Homologação; e
VIII – encerramento.

Art. 9º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte – CME e com a Comissão Organizadora constituída para essa finalidade.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar e promover a Conferência, mobilizar os participantes, organizar os trabalhos, apoiar a sistematização das propostas e adotar as providências necessárias ao seu regular desenvolvimento, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 11º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Esporte de Itaperuçu.

Art. 12º As propostas homologadas pela Plenária constituirão subsídio para a elaboração e consolidação do Plano Decenal Municipal de Esporte de Itaperuçu, devendo o conjunto das propostas ser registrado em documento próprio, que constituirá o produto final da Conferência.

Art. 13º As moções aprovadas pela Plenária de Homologação serão registradas no documento final da Conferência.

Art. 14º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 15º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regimento Interno e, quando necessário, submetidos à Plenária.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaperuçu-PR, 25 de setembro de 2026.

VILMAR WOSNIAK
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ITAPERUÇU – PARANÁ

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Esporte de Itaperuçu constitui espaço de participação social destinado ao debate, à construção e à homologação de propostas para o Plano Decenal Municipal de Esporte.

Art. 2º A Conferência observará os seguintes princípios:
I – democratização do acesso ao esporte, reconhecendo a prática esportiva como direito de todos e promovendo oportunidades de participação de forma ampla, inclusiva e igualitária;
II – participação social, assegurando a participação da sociedade civil, do poder público, de atletas, profissionais, entidades esportivas, instituições e demais interessados na discussão e construção das políticas públicas de esporte;
III – respeito à diversidade, garantindo a participação de diferentes públicos, faixas etárias, modalidades, grupos sociais e pessoas com deficiência, sem discriminação de qualquer natureza;
IV – continuidade das políticas esportivas, buscando assegurar a permanência, a ampliação e o aprimoramento das ações e programas esportivos do Município, validando as diretrizes, objetivos, metas e ações que irão compor o PDME para os próximos 10 anos;
V – valorização da cultura esportiva municipal, reconhecendo e fortalecendo as modalidades, práticas e manifestações esportivas consolidadas no Município;
VI – promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida, reconhecendo o esporte como instrumento de desenvolvimento humano e convivência social;
VII – promoção da educação e da formação integral, considerando o esporte como instrumento de desenvolvimento em todas as etapas da vida;
VIII – inclusão e acessibilidade, promovendo condições para que todas as pessoas possam participar das atividades esportivas;
IX – transparência e diálogo, assegurando a divulgação das informações, a livre manifestação dos participantes e a construção coletiva das propostas;
X – planejamento e responsabilidade na gestão pública, orientando as propostas para ações planejadas e compatíveis com as necessidades do Município; e
XI – integração entre os diferentes níveis de atendimento do esporte, considerando a Formação Esportiva, a Excelência Esportiva e o Esporte para Toda a Vida como dimensões complementares da política esportiva municipal.

Art. 3º A Conferência tem como objetivos:
I – promover a participação social e o diálogo entre o poder público e a sociedade civil;
II – colher propostas da comunidade para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME);
III – validar as diretrizes, objetivos, metas e ações que comporão o PDME para os próximos 10 anos;
IV – eleger representantes da sociedade civil para acompanhamento da implementação do PDME, se aplicável.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DOS TRABALHOS

Art. 4º O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, mediante apresentação de identificação e assinatura da lista de presença.
Art. 5º A Conferência será organizada e desenvolvida a partir dos seguintes eixos temáticos:
I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva;
III – Esporte para Toda a Vida.

Art. 6º Os trabalhos da Conferência compreenderão as seguintes etapas:
I – abertura;
II – palestra;
III – apresentação técnica;
IV – debates;
V – trabalhos por eixos temáticos;
VI – sistematização das propostas;
VII – plenária de homologação; e
VIII – encerramento.

Art. 7º A Conferência será realizada no dia 23 de outubro de 2026, das 8h30 às 16h45, na Câmara Municipal de Itaperuçu, conforme programação definida pela Comissão Organizadora.

Art. 8º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte – CME e com a Comissão Organizadora constituída para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Esporte de Itaperuçu representantes dos gestores, atletas, entidades esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias, além de cidadãos interessados em contribuir com propostas.

Art. 10º Todos os participantes devidamente inscritos e credenciados na Conferência terão direito a voz e voto durante os trabalhos, observadas as disposições deste Regimento.
§ 1º O direito de voto será exercido individualmente por cada participante devidamente credenciado, não sendo permitida a transferência ou representação por terceiros.
§ 2º Cada participante terá direito a um voto em cada matéria submetida à apreciação da Conferência.
§ 3º A Comissão Organizadora poderá estabelecer limite de inscrições, considerando a capacidade do local e as condições de organização do evento, garantindo-se, dentro do limite estabelecido, igualdade de participação aos inscritos.

Art. 11º A participação na Conferência deverá observar os princípios de igualdade, respeito, inclusão, acessibilidade e livre manifestação de ideias, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 12º O credenciamento dos participantes será realizado conforme horário estabelecido na programação oficial da Conferência.

Art. 13º O credenciamento terá por finalidade identificar os participantes e registrar sua participação na Conferência.

Art. 14º As situações excepcionais relacionadas ao credenciamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora.

Art. 15º Após o encerramento do credenciamento, a Comissão Organizadora poderá divulgar o número de participantes aptos a participar das votações.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA E DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA

Art. 16º A palestra e a apresentação técnica terão por finalidade promover o aprofundamento das discussões relacionadas ao tema da Conferência e aos três eixos temáticos.

Art. 17º As exposições deverão abordar aspectos relacionados à realidade esportiva do Município, às necessidades da população, aos desafios existentes e às possibilidades de desenvolvimento da política municipal de esporte.

Art. 18º As intervenções dos participantes durante a palestra e a apresentação técnica observarão o tempo estabelecido pela organização, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos presentes.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 19º Os participantes serão organizados em grupos de trabalho, de acordo com os três eixos temáticos da Conferência.

Art. 20º Deverá ser assegurado que todos os três eixos sejam objeto de discussão durante a Conferência:
I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva;
III – Esporte para Toda a Vida.

Art. 21º A divisão dos participantes nos grupos de trabalho será coordenada pela Comissão Organizadora, buscando assegurar a participação dos diferentes segmentos representados na Conferência.

Art. 22º Cada grupo de trabalho contará, preferencialmente, com:
I – um facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, responsável por conduzir os trabalhos, apresentar o tema, organizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos integrantes;
II – um sistematizador, indicado pela organização ou pelo próprio grupo, responsável pelo registro e sistematização das propostas apresentadas durante os trabalhos.

Art. 23º Os grupos de trabalho deverão discutir as necessidades, desafios, potencialidades e oportunidades relacionadas ao respectivo eixo temático, considerando a realidade do Município de Itaperuçu.

Art. 24º As propostas elaboradas pelos grupos de trabalho deverão ser objetivas, viáveis e relacionadas ao desenvolvimento da política municipal de esporte, indicando, sempre que possível:
I – a necessidade ou problema identificado;
II – a proposta de ação ou solução;
III – o público a ser atendido; e
IV – a prioridade ou relevância da proposta.

Art. 25º As propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão registradas em instrumento próprio e encaminhadas à equipe responsável pela sistematização para posterior apreciação na Plenária de Homologação.

CAPÍTULO VII
DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 26º A sistematização terá por finalidade organizar as propostas elaboradas nos grupos de trabalho, preservando seu conteúdo e evitando duplicidades ou sobreposições.

Art. 27º A equipe responsável pela sistematização poderá agrupar propostas de conteúdo semelhante, sem alterar seu sentido, para facilitar a apreciação pela Plenária de Homologação.

Art. 28º As propostas sistematizadas serão apresentadas à Plenária de Homologação para discussão e votação.

Art. 29º A sistematização deverá manter a identificação do eixo temático ao qual cada proposta está vinculada.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 30º A Plenária de Homologação constitui o momento destinado à apreciação, discussão e homologação das propostas construídas durante os trabalhos da Conferência.

Art. 31º Terão direito a voz e voto na Plenária de Homologação todos os participantes devidamente credenciados na Conferência.

Art. 32º As propostas sistematizadas serão apresentadas à Plenária de Homologação para apreciação.

Art. 33º As propostas poderão ser:
I – aprovadas;
II – rejeitadas; ou
III – alteradas, mediante deliberação da Plenária, desde que a alteração preserve o conteúdo e a finalidade da proposta discutida nos grupos de trabalho.

Art. 34º A aprovação das propostas ocorrerá por maioria simples dos votos dos participantes credenciados presentes na Plenária de Homologação.

Art. 35º A votação poderá ocorrer por manifestação dos participantes, levantamento de crachás ou outro procedimento definido pela Mesa Coordenadora, desde que assegurada a transparência do processo.

Art. 36º As propostas homologadas pela Plenária constituirão subsídio para a elaboração e consolidação do Plano Decenal Municipal de Esporte de Itaperuçu.

Art. 37º O conjunto de propostas homologadas deverá ser registrado em documento próprio, que constituirá o produto final da Conferência.

CAPÍTULO IX
DA MESA COORDENADORA

Art. 38º Os trabalhos da Plenária de Homologação serão conduzidos por uma Mesa Coordenadora, composta por representantes indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 39º Compete à Mesa Coordenadora:
I – conduzir os trabalhos da Plenária de Homologação;
II – assegurar o cumprimento das disposições deste Regimento Interno;
III – organizar e conduzir as manifestações dos participantes;
IV – controlar o tempo destinado às intervenções;
V – apresentar à Plenária as propostas submetidas à apreciação;
VI – proclamar os resultados das votações; e
VII – resolver as questões de ordem apresentadas durante os trabalhos, observadas as disposições deste Regimento Interno.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 40º Os participantes poderão apresentar moções relacionadas aos temas discutidos na Conferência, desde que apresentadas antes do início da Plenária de Homologação.

Art. 41º As moções deverão ser apresentadas por escrito, contendo a identificação dos proponentes e o respectivo conteúdo.

Art. 42º As moções serão submetidas à apreciação da Plenária de Homologação e serão aprovadas por maioria simples dos participantes credenciados presentes.

Art. 43º As moções aprovadas serão registradas no documento final da Conferência.

Art. 44º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, com registro em ata quando relevantes.

Itaperuçu-PR, 25 de setembro de 2026.

VILMAR WOSNIAK
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Felipe Dos Santos
Código Identificador:F7B5BFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N° 019/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ROGÉRIO MORAES DE LARA** portador do **RG:8*******5,** matrícula **40951,** ocupante do Cargo de Operador de Máquinas. Referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 à 03 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Anibela Eduarda Santos
Código Identificador:CD38BA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 391/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Otavio Augusto Stocchero,** portador da Cédula de Identidade **9******4/PR,** matrícula **61671,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:7753BFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 392/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 1******6 /PR,** matrícula 38181**,** ocupante do Cargo de **Motorista ll**, referente

ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENI FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:8CF564DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 393/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Josiane Santos Artigas Lima,** portador da Cédula de Identidade **8******2/PR,** matrícula 63311**,** ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Outubro de 2026 a 03 de Novembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:6F00EF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 394/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leticia Aparecida de Freitas de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **1*******8/PR,** matrícula 61901**,** ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:1C6317AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 395/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Natan Ramiro Teixeira de Lara,** portador da Cédula de Identidade **1******6/PR,** matrícula **61931,** ocupante do Cargo de **recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:4A14FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 396/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Valdir Jose de Bonfim,** portador da Cédula de Identidade **9******0/PR,** matrícula **67671,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:5CD7CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 397/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Liamara Terezinha de Bonfim,** portadora da Cédula de Identidade **RG 5*******5/PR,** matrícula **64391,** ocupante do cargo de **Técnico**

Enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:9BD166F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 398/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Erivan Freire Braga** portador da Cédula de Identidade**: 1******1/PR,** matrícula **62361,** ocupante do Cargo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:30916933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 399/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adriano Jose de Souza** portador da Cédula de Identidade**: 8******0/PR,** matrícula **60481,** ocupante do Cargo de **Motorista ll**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:AAC093AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 400/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora da Cédula de Identidade **5*******9/PR,** matrícula **62461,** ocupante do Cargo de **Diretor Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **19 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:62378CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 401/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Vanessa Halpes,** portadora da Cédula de Identidade**: 1*******8/PR,** matrícula **61951,** ocupante do Cargo de **recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:F8F6BE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 402/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maicon Tadeu Barcelos Farezin,** portadora da Cédula de Identidade **RG 6*****5/RO,** matrícula **57191,** ocupante do Cargo de **Diretor Clinico**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:87C83AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 403/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Daniele Vieira de Andrade,** portadora da Cédula de Identidade **RG 03*****52 /PR,** matrícula 63201**,** ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:9AA55527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 404/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudia Fernanda Sabadim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6******0/PR,** matrícula **10161,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:42BE1259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 405/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andresa dos Santos Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8*******6/PR,** matrícula **37951,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026.**

Parágrafo único – Fica autorizado **o pagamento de terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:5346FB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 406/2026 DE 08 SETEMBRO DE DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Kezia Gomes dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade**: 1*******3/PR,** matrícula **60971,** ocupante do Cargo de Agente de saúde, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:EE74D1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 423/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Soeli Ferreira de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **9*******2/PR,** matrícula **63591,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:467E8CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 424/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Vanderlei Jose de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **8*******9/PR,** matrícula **65211,** ocupante do Cargo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:EB8E0645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 426/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador da Cédula de Identidade **8********8/PR,** matrícula **38171,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:EB705EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 427/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$104,13** (Cento e quatro reais e treze centavos) em parcela única, conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Osvaldir Jussiel Melnik,** portador da **CNH 01*******04/PR,** matrícula **66821,** ocupante do Cargo de **Motorista de Ambulância**, referente ao auto de inflação de trânsito nº **000100-J006939882/PR** cometido no dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:82913EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 428/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$104,13** (Cento e quatro reais e treze centavos) em parcela única, conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador da **CNH 01*******0/PR,** matrícula **10321,** ocupante do Cargo de **Motorista II**, referente ao auto de inflação de trânsito nº **275350-F001843564/PR** cometido no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:43C91F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 429/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$156,18**(Cento e cinquenta de seis reais e dezoito centavos) em parcela única, conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Adriano Jose de Sousa,** portador da **CNH n° 02********76/PR,** matrícula **60481,** ocupante do Cargo de **Motorista II**, referente ao auto de inflação de trânsito nº **000100- N004777566/PR** cometido no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:7B6AB1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 430/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Luiza Caroline dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade**: 14*******8/PR,** matrícula **63281,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:3428E64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 106/2026

DECRETO Nº 106/2026
De 29 de setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superavit Financeiro na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.720/2026 de 29 de setembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.056 – Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 818)..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres de anos Anteriores no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R$ 30.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 30.000,00

Art. 3º As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º desta Lei e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026. (*cf. emenda modificativa nº 08/2026*)

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:565F1703

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 107/2026

DECRETO Nº 107/2026
De 29 de setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.721/2026 de 29 de setembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 792.435,55 (Setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.007– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 058) R$ 23.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:041220002.010– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 076) R$ 100,00
TOTAL. ..... R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:0415300022.019– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 148)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.029 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 201).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545200052.034 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 217).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2678200052.040 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras Viação e Serv. Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 247)..... R$ 3.100,00
TOTAL ..... R$ 3.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.043 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 276)..... R$ 7.000,00
TOTAL .....R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:2060800042.044 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 283). R$ 3.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 286) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.049 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 327) …..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 348).....R$ 43.000,00
TOTAL ..... R$ 43.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353).. R$ 42.000,00
TOTAL R$ 42.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 363). R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 387).. R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 429)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 434) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030300082.056 – Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 449)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824100112.060 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Município do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 782) R$ 7.735,55
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 820).. R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 32.735,55
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa

06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 579).. R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2781200072.077 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 619)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 633)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 647) R$ 2.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 650) ….R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 651).. R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 665)..... R$ 130.000,00
TOTAL ..... R$ 130.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 679) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 680) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 697) R$ 90.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 699)..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 716) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 717) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 737) R$ 44.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 739)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 54.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 819)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 751) R$ 15.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 754).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 792.435,55

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 29.735,55 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa R$ 29.735,55

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 29.735,55

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 762.700,00 (Setecentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.022 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 158) R$ 498.700,00
TOTAL .....R$ 498.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030400082.057 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 458).. R$ 99.000,00
TOTAL ..... R$ 99.000,00

FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824100112.060 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Município do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 516).....R$ 3.000,00 **TOTAL ..... R$ 3.000,00**
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa

06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 582) R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 6.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 585)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 695).. R$ 142.000,00
TOTAL ..... R$ 142.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 762.700,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:80F35B06

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

5º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 001/2025.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023,
alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 104/2022.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022.
Valor Mensal:
R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: RAFAELA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES – CPF 450.1**.***-84
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 30/09/2026 a 28/01/2027.

Prazo total de vigência: 29/01/2025 a 28/01/2027.

Data da assinatura: 29/09/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:110785EE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1720/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1720/2026
De 29 de setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superavit Financeiro na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.056 – Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 818)..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres de anos Anteriores no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R$ 30.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 30.000,00

Art. 3º As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º desta Lei e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026. (*cf. emenda modificativa nº 08/2026*)

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:A966F6F1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1721/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1721/2026
De 29 de setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 792.435,55 (Setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.007– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 058) R$ 23.000,00
TOTAL..... R$ 23.000,00 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041220002.010– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 076) R$ 100,00
TOTAL..... R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:0415300022.019– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 148)..... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.029 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 201).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545200052.034 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 217).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2678200052.040 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras Viação e Serv. Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 247)..... R$ 3.100,00
TOTAL ..... R$ 3.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.043 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 276)..... R$ 7.000,00
TOTAL .....R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:2060800042.044 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 283). R$ 3.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 286) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.049 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 327) …..... R$ 25.000,00
TOTAL..... R$ 25.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 348).....R$ 43.000,00
TOTAL..... R$ 43.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353). R$ 42.000,00
TOTAL R$ 42.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 363). R$ 12.000,00
TOTAL..... R$ 12.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 387). R$ 45.000,00
TOTAL..... R$ 45.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 429)..... R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 434) R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030300082.056 – Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 449)..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824100112.060 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Município do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 782) R$ 7.735,55
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 820).. R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 32.735,55
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa

06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 579). R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2781200072.077 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 619)..... R$ 6.000,00
TOTAL..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 633)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 647) R$ 2.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 650) ….R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 651).. R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 665)..... R$ 130.000,00
TOTAL..... R$ 130.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 679) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 680) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 697) R$ 90.000,00
TOTAL..... R$ 90.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 699)..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 716) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 717) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 737) R$ 44.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 739)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 54.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 819)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 751) R$ 15.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 754).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 792.435,55

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 29.735,55 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa R$ 29.735,55

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 29.735,55

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 762.700,00 (Setecentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.022 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 158) R$ 498.700,00
TOTAL .....R$ 498.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030400082.057 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 458). R$ 99.000,00
TOTAL ..... R$ 99.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824100112.060 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Município do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 516).....R$ 3.000,00 **TOTAL ..... R$ 3.000,00**
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa

06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 582) R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 6.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 585)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 695). R$ 142.000,00
TOTAL ..... R$ 142.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 762.700,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025

e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1025C5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Município de Itaúna do Sul, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso: OBJETO: Fornecimento de produtos químicos e outros para lavagem, limpeza e higienização dos veículos da frota municipal e saco de lixo; MODALIDADE: dispensa por limite (art. 75, II), na forma eletrônica (via plataforma), n° 055/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; INGRESSO NA DISPENSA: Até às 7h59m do dia 06/10/2026; RECEBIMENTO DE LANCES: Das 8h00m às 14h00m do dia 06/10/2026; LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES: https://licitanet.com.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Itaúna do Sul, 29 de setembro de 2026;

GILSON JOSÉ DE GOIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:25A59FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 56.2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Município de Itaúna do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com divulgação e recebimento de propostas por meio eletrônico, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das regulamentações aplicáveis, observando ainda as exigências estabelecidas neste aviso e no Termo de Dispensa. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em astronomia por meio de planetário; PROCEDIMENTO: dispensa de licitação por limite de valor (art. 75, II) n° 056/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às16h00m do dia 07/10/2026; LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br; A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes locais: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Itaúna do Sul, 29 de setembro de 2026;

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ECD9C4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Complementar
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
Processo Administrativo 055.2026
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E ENVELOPAMENTO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETOR DE VIAÇÃO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOS LTDA, CNPJ 01.432.631/0001-42, Av. Gabirel Esperidiao, 247, PQ Morumbi, Paranavaí-PR, CEP 87.703-000,
VALOR TOTAL: R$28.600,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 29 de setembro de 2026
Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.** Processo Administrativo 055.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 29/09/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E ENVELOPAMENTO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETOR DE VIAÇÃO
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 29 de setembro de 2026.
ESPÉCIE:CONTRATO nº 065/2026.
CONTRATADA: ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOS LTDA, CNPJ 01.432.631/0001-42, Av. Gabirel Esperidiao, 247, PQ Morumbi, Paranavaí-PR, CEP 87.703-000
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F34E10F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
OBJETO: Contratação de inscrições de 04 servidores municipais para participação no curso “Reforma Tributária na Prática”, carga horária

de 8 horas, na modalidade online ao vivo, com fornecimento de certificado, material complementar e gravação por 3 meses.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR

PESSOA FISÍCA CREDENCIADA: JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Dotação orçamentária:
10.002.26.782.2601.1089.3.3.90.00.00
VALOR R$ 2.392,80 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 28/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:AD18D8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Monitor de alunos (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
20º	028	Fernando Soares Henrique

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:447C2643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Saúde, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 2093/2026 - PMI de 14/09/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
722	Edinalia Paes Lima Santos	Técnico Em Enfermagem	12/07/2024 a 11/07/2025	15	16/10/2026 a 30/10/2026
499	Juliana Mara Mazola	Técnico Em Enfermagem	25/04/2024 a 24/04/2025	10	30/10/2026 a 08/11/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8BD5EADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026

SÚMULA: Termo de Convênio n° 985/2026 - SECID, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Jaguapitã/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Termo de Convênio n° 985/2026 - SECID, que tem por objeto Aquisição de Terreno para Cemitério, oriundo do protocolo n° 24.483.218-0 e conforme o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte indissociável deste.

Art. 2º- Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, que somam o valor total de R$ 998.795,51 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguinte classificação orçamentária:
§1º - Cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R$ 948.855,73 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) os quais ocorrerão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 – Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 – Auxilio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado;
§2º - Cabendo ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R$ 49.939,78 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1DCEB9CD

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 09/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARAA A PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 8.070,00
DATA: 29/09/2026

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:71F20126

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, prorrogado pelo Decreto nº 068/2026 de 14/07/2026, as candidatas abaixo relacionadas:

TECNICO EM ENFERMAGEM /40 HRS
JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA
GABRIELLI RUBIO DA SILVA

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 30/09/2026 a 06/10/2026, munidas dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho e N. º do PIS.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4, atual.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho.
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).
Auto declaração de raça/etnia.
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 29 de setembro de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CC28C703

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 109/2026

DECRETO Nº. 109/2026

DISPÕE: SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público, Edital de abertura nº. 01.01/2026, com resultado final divulgado através do edital nº. 017.01/2026 de 29 de setembro de 2026 e seus anexos, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e a Classificação dos candidatos do Concurso Público edital de abertura nº 01.01/2026, em conformidade com o edital nº. 17.01/2026 e anexos I, II e III.

Art. 2º - O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 29 de setembro de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:033DC031

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
MINISTÉRIO DO ESPORTE	358.125,00	11/09/2026
DESEMBOLSO FOMENTO	140.444,00	22/09/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GBF	3.456,00	15/09/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB	4.516,74	25/09/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAC	230,01	25/09/2026

Jaguapitã, PR, 29 de setembro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9188111D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PARTES: Município de Jaguapitã e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de **Hipoclorito de Sódio 1%**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã-PR, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 050/2025.

ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**, com término em **24/09/2027**, bem como renovação de **100% (cem por cento) do quantitativo originalmente registrado**, correspondente a **2.160 (dois mil cento e sessenta) galões de 5 litros**, mantido o valor unitário de **R$ 8,34**, totalizando **R$ 18.014,40** para o período renovado.

FUNDAMENTO: Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Jaguapitã - Pr, 29 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0F33D7B7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – ID 4872

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã.

CONTRATADA: BERTANHA VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.151.828/0001-04.

LICITAÇÃO: Pregão nº 028/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de serviços e materiais de vidraçaria e serviços de marmoraria, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jaguapitã-PR.

ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2025 – ID 4872 por mais **12 (doze) meses**, com término em **30/09/2027**, com **renovação do saldo inicialmente registrado**, em razão da permanência da necessidade dos serviços e materiais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Jaguapitã-PR, 29 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F4F3C300

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 – ID 4866

PARTES: Município de Jaguapitã e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de **Hipoclorito de Sódio 1%**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã-PR, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 050/2025.

ADITIVO: Renovação de **100% (cem por cento) do quantitativo originalmente registrado**, correspondente a **2.160 (dois mil cento e sessenta) galões de 5 litros de Hipoclorito de Sódio 1%**, mantendo-se o valor unitário de **R$ 8,34**, totalizando **R$ 18.014,40 (dezoito mil e quatorze reais e quarenta centavos)** para o período renovado.

Jaguapitã - Pr, 29 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4ABD6A74

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATADA: CLINITRON ENGENHARIA CLÍNICA LTDA – CNPJ nº 35.372.400/0001-02.

LICITAÇÃO: Pregão nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos/hospitalares/instrumentais, com reposição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 309/2023 por mais 12 (doze) meses**, passando seu término para **29 de setembro de 2027**, em razão da permanência da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e instrumentais, com reposição de peças e acessórios quando necessário, visando assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Jaguapitã-PR, 29 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D991B5C9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONTRATADA: CLINITRON ENGENHARIA CLÍNICA LTDA – CNPJ nº 35.372.400/0001-02.

LICITAÇÃO: Pregão nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos/hospitalares/instrumentais, com reposição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município.

ADITIVO: Renovação do saldo inicialmente contratado, no valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), visando possibilitar a continuidade da execução dos serviços durante o período de vigência prorrogado do Contrato nº 309/2023.

Jaguapitã-PR, 29 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DE483343

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 663/2026

PORTARIA Nº. 663/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos conforme informações relacionadas abaixo**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
ELAINE CRISTINA GASPARETTI	8147649	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2026 a 30/10/2026
EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP	78589	PROFESSOR	29/09/2026 a 28/12/2026
PAULO SERGIO TUZINI	42202	MOTORISTA	01/10/2026 a 29/12/2026
VALDIR AMANTE	70601	PEDREIRO	01/10/2026 a 29/11/2026
ELISA HELENA RUFFO DA SILVA	8147675	PSICOLOGO	05/10/2026 a 03/11/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, Em 28 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0D046528

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EDITAL N.º 17.01/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.01/2026, em 22 de setembro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã - PR e no endereço eletrônico samaejag.com.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 29 de setembro de 2026.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:25226C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 364/2026

Decreto nº 364/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 50410002, vinculada à Proposta nº 36000798905202600, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária, para custeio das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que os recursos possuem destinação específica para despesas de custeio, contemplando Pessoal e Encargos Sociais e

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Plano de Trabalho da proposta aprovada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da programação orçamentária municipal para possibilitar a regular execução dos recursos recebidos, mediante suplementação das dotações destinadas a Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, totalizando R$ 200.000,00;

CONSIDERANDO que o ingresso da receita vinculada, não contemplada ou prevista em valor insuficiente na programação orçamentária vigente, caracteriza recurso disponível decorrente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, possibilitando sua utilização como fonte para abertura de crédito adicional;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.110. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS
808 - 3.1.90.11.00.00 34494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 86.102,02
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.110. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS
809 - 3.1.91.13.00.00 34494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.897,98
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.110. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS
811 - 3.3.90.39.00.00 34494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.9.57.01.04.00000000 Fonte: 10000 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C1E1E634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DELIBEÇÃO Nº 001, 04 DE SETEMBRO DE 2026 – CMPC/LAPA

Súmula: Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura para a realização de ações culturais no Município de Lapa/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DA LAPA – CMPC/LAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.064, de 16 de março de 2015, e em conformidade com a deliberação do Plenário na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 02 de julho de 2026;

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC/LAPA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a reunião extraordinária realizada em 04 de setembro de 2026, às 10h00min, por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho, e considerando a manifestação favorável dos conselheiros participantes, registrada por meio de reações às mensagens apresentadas durante a reunião,
DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizada a utilização de recursos disponíveis no Fundo Municipal de Cultura, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis, para a realização de ações e atividades culturais no Município de Lapa/PR, conforme as finalidades estabelecidas nesta Deliberação.
Art. 2º Os recursos poderão ser destinados à realização de atividade cultural alusiva ao Dia das Crianças, durante o mês de outubro de 2026, contemplando ações culturais voltadas ao público infantil, às famílias e à comunidade.
Art. 3º Os recursos poderão ser destinados à realização de ações e atividades culturais integrantes da programação de Natal de 2026, visando à promoção cultural, à participação da comunidade e à valorização dos artistas e agentes culturais.
Art. 4º Para a execução da programação cultural de Natal, fica autorizada a utilização dos recursos para a contratação dos serviços e estruturas necessários à realização das atividades, podendo contemplar, conforme as necessidades definidas no planejamento da programação:
I – palco e estrutura para apresentações;
II – serviços de sonorização;
III – serviços de iluminação; e
IV – outros serviços ou estruturas técnicas que se mostrarem necessários à execução das atividades culturais aprovadas.
Art. 5º Fica igualmente autorizada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para a contratação de artistas locais destinados à participação na programação cultural de Natal, observados os procedimentos legais aplicáveis e os critérios administrativos pertinentes.
Art. 6º A presente Deliberação refere-se exclusivamente à aprovação das finalidades e ações culturais para as quais poderão ser utilizados os recursos do Fundo Municipal de Cultura, não implicando indicação, escolha ou contratação de empresa, fornecedor, prestador de serviço ou artista específico.
Art. 7º A execução das ações previstas nesta Deliberação fica condicionada à disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e deverá observar a legislação vigente, os procedimentos administrativos aplicáveis, a existência de dotação e disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais providências necessárias à formalização das respectivas contratações.
Art. 8º Caberá aos setores responsáveis proceder ao planejamento e detalhamento das ações, incluindo a definição das necessidades, especificações dos serviços, estimativa de custos e demais providências necessárias à execução das atividades, em conformidade com a legislação aplicável.
Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/Lapa-PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8E3835FD

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
RESOLUÇÃO Nº 001, 06 DE AGOSTO DE 2026 – CMPC/LAPA

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa – CMPC/Lapa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DA LAPA – CMPC/LAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.064, de 16 de março de 2015, e em conformidade com a deliberação do Plenário na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Seção I
Da Natureza

Art. 1º – O Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa – CMPC reger-se-á pela Lei Municipal nº 3.064, de 16 de março de 2015, e por este Regimento Interno, caracterizando-se como órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social da política cultural do Município.
Parágrafo único. O Conselho constitui instrumento democrático e participativo, destinado a institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, participando da formulação, acompanhamento, fiscalização e deliberação das políticas públicas de cultura, com vistas à garantia do pleno exercício dos direitos culturais, à valorização, proteção, promoção e difusão das manifestações culturais e ao fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Política Cultural poderá utilizar, para fins de identificação institucional, a sigla CMPC/Lapa.

Seção II
Das Competências

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa – CMPC:
I – elaborar, revisar e alterar seu Regimento Interno, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.064, de 16 de março de 2015;
II – organizar e dirigir seus serviços administrativos;
III – promover, bienalmente, ou extraordinariamente, sempre que necessário, em parceria com o órgão gestor municipal da cultura, a Conferência Municipal de Cultura;
IV – elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
V – acompanhar, avaliar e propor revisões ao Plano Municipal de Cultura, com base nas deliberações da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais e Territoriais;
VI – deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e as deliberações da Conferência Municipal de Cultura;
VII – estabelecer cooperação com movimentos sociais, organizações da sociedade civil, instituições culturais e demais entidades públicas e privadas, visando ao fortalecimento das políticas culturais do Município;
VIII – incentivar a participação democrática na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de cultura, promovendo fóruns, seminários e outros mecanismos de participação social;
IX – colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, sempre que solicitado ou mediante apresentação de propostas e sugestões;
X – manifestar-se sobre o reconhecimento de instituições culturais para fins de recebimento de auxílios, subvenções ou outros incentivos previstos na legislação;
XI – manifestar-se sobre programas e projetos apresentados por instituições culturais para fins de concessão de auxílios, subvenções ou incentivos públicos;
XII – avaliar, quando solicitado e na forma da legislação vigente, o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais ou de Utilidade Pública;
XIII – propor a concessão de auxílios emergenciais às instituições culturais, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável;
XIV – atuar na defesa, preservação, valorização e promoção do patrimônio histórico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município, podendo colaborar com os órgãos competentes na fiscalização da legislação pertinente;
XV – propor e incentivar ações que estimulem a produção, a difusão e o acesso às diversas manifestações culturais do Município;
XVI – propor políticas, programas e ações voltadas à geração, captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento da cultura;
XVII – acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XVIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, podendo recomendar ao Poder Executivo a adoção das medidas administrativas cabíveis quando verificar irregularidades;
XIX – emitir parecer sobre matérias de natureza cultural submetidas à sua apreciação pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ou por órgãos da Administração Pública Municipal;
XX – manifestar-se sobre convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos relacionados à política cultural do Município, quando solicitado;
XXI – participar de eventos, capacitações, encontros e demais atividades relacionadas às políticas públicas de cultura;
XXII – exercer o controle social da política cultural do Município, assegurando a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das ações culturais;
XXIII – incentivar a permanente atualização do cadastro municipal de artistas, agentes culturais, espaços, entidades, coletivos e demais segmentos culturais.

Seção III
Da composição, dos Mandatos e do Provimento

Art. 4º – O Conselho de Política Cultural tem a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Um Representante do órgão gestor da área de Cultura, como membro nato;
b) Um representante do órgão gestor da área de Educação;
c) Um representante do Poder Legislativo;
d) Um representante do órgão gestor da área de Inclusão Social.

II – Representantes da Sociedade Civil do Município:

a) Dois representantes territoriais do município – 01 da área urbana e 01 da área rural, escolhidos em sua região; sendo na área urbana, por associações de moradores formais ou informais; e na área rural, pelos conselhos municipais de desenvolvimento rural.
b) Um representante das entidades formais/informais afrodescendentes e/ou Quilombolas;
c) Um representante das entidades formais/informais que representem as expressões étnicas presentes na Lapa;
d) Um representante de entidades e/ou grupos de teatro atuantes na Lapa;
e) Um representante de entidades e/ou pessoa física de notório conhecimento e reconhecimento na expressão literária;
f) Um representante de entidades e/ou pessoa física de notório conhecimento e reconhecimento na expressão de artes plásticas;
g) Um representante da Fotografia, Audiovisual e Novas Mídias;
h) Um representante de entidades e/ou grupos de Dança;
i) Um representante de entidades e/ou grupos musicais;
j) Um representante das associações de artesãos da Lapa;
k) Um representante de entidades e/ou grupos que representem a cultura imaterial;
l) Um representante de Institutos e Centros Culturais.

Art. 5º – São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural os candidatos da sociedade civil da Lapa, que comprovarem residência no município e forem maiores de 18 anos.

§1º – Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Conferência Municipal de Cultura ou em Conferência Extraordinária convocada especificamente para esse fim, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.064/2015.

§2º Ocorrendo vacância nas representações da sociedade civil, o Presidente promoverá consulta ao respectivo segmento para indicação de novo representante, cuja nomeação dependerá de aprovação do Plenário, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.064, de 16 de março de 2015. O representante indicado exercerá o mandato até o término do período em curso.

§3º – Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância.

§4º - Os representantes previstos no inciso I do art. 4º serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelos respectivos órgãos e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculos com a entidade que os indicou.

§5º – Os membros indicados pelo Executivo Municipal deverão ser servidores públicos municipais efetivos ou ocupantes de cargo em comissão em exercício.

§6º – Para as vagas de Sociedade Civil, não poderão representar a sociedade civil os ocupantes de cargo efetivo ou em comissão da Administração Pública Municipal, bem como os detentores de mandato eletivo.

§7º – Os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevante interesse público.

§8º – O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§9º – A inexistência temporária de representantes de um ou mais segmentos da sociedade civil não impedirá o funcionamento do Conselho, desde que observado o quórum previsto neste Regimento.

Art. 6º – A Diretoria, órgão diretivo do CMPC, é composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelo Plenário, mediante maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único – Ficam impedidos de figurar como Presidente, ou Vice-Presidente, os membros do Poder Público.

Art. 7º – Ao Plenário compete deliberar sobre as matérias de competência do Conselho e exercer as atribuições previstas neste Regimento.

Art. 8º – Às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, formadas quando necessário por membros titulares do CMPC, compete fornecer subsídios para tomadas de decisão do Plenário, sobre temas transversais e emergenciais relacionados à área cultural.

Parágrafo Único – O corpo técnico de órgãos do poder público municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do CMPC, por solicitação do Presidente ou do Servidor Municipal responsável pelo Órgão Gestor de Cultura, ao órgão competente, sempre que se debater matéria ligada à respectiva repartição.

Art. 9º – O órgão gestor de Cultura da Lapa prestará o apoio técnico e administrativo ao CMPC.

Seção IV
Da Substituição dos Conselheiros

Art. 10º – O mandato de membro do CMPC será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência injustificada do membro titular a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões extraordinárias intercaladas durante o mandato, sem a devida substituição pelo suplente.

§1º – Verificada uma das situações citadas anteriormente, será declarada pelo Presidente do Conselho a vacância da função, devendo para tanto, constar o registro do fato, obrigatoriamente, em ata de reunião do Conselho.

§2º – Nas hipóteses acima, o suplente assumirá a condição de titular e exercerá o mandato até a data prevista originalmente para a sua conclusão.

§3º – Nesse caso, a suplência permanecerá vaga, sendo que o segmento respectivo passará ser representado por apenas um membro.

§4º – O preenchimento da vaga observará o disposto no §2º do art. 5º deste Regimento.

§5º – Aplica-se o disposto neste artigo ao suplente quando este, convocado para substituir o titular, deixar de comparecer injustificadamente às reuniões.

§6º – A representação vaga deixará de ser computada para efeito de quórum enquanto não houver seu preenchimento.

Art. 11º – Não será considerada ausência dos conselheiros quando:
I – O titular ou suplente da área, região ou instituição comparecerem à reunião. ;
II – Ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documentos, declarações submetidas à apreciação do CMPC.

Art. 12º – Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente, mediante requerimento fundamentado.

Seção V
Do Funcionamento e Atuação

Art. 13º – O Conselho Municipal de Política Cultural funcionará por meio de reuniões de natureza ordinária e extraordinária.

§1º – As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, preferencialmente na primeira quinta-feira do mês definido no calendário anual do Conselho, às 10 horas, podendo ser alteradas mediante deliberação do Plenário. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, mediante convocação na forma deste Regimento.

§2º – As reuniões poderão ocorrer de forma presencial e/ou virtual, da seguinte forma:
I – Presencial, em local a ser definido, informado na convocação;
II – Híbrida: sendo a reunião feita presencial e virtual, informada na convocação;
III – virtual (ou por videoconferência), em plataforma eletrônica ou sistema de videoconferência informado na convocação.

Art. 14º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do CMPC ou por, no mínimo um terço dos membros titulares dos segmentos discriminados no art. 4º da Lei nº 3064/15.

§1º – O requerimento de convocação de reunião pelos membros do CMPC será protocolado na Secretaria do Conselho com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data proposta para a realização da mesma e deverá conter obrigatoriamente, a especificação da natureza da reunião, a pauta de discussão pretendida e a justificativa da convocação.

§2º – A convocação será realizada por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail e aplicativo de mensagens, podendo ser utilizados outros meios que assegurem a ciência dos conselheiros.

§3º – Nas reuniões extraordinárias poderão ser objeto de discussão e deliberação outros assuntos, além dos previamente especificados na pauta, desde que atendidas as seguintes disposições:
I – que o interessado encaminhe para deliberação pelo Presidente do CMPC, o pedido de inclusão de pauta, com no mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para realização da reunião;

II – que o interessado justifique a necessidade de discussão ou deliberação imediata acerca da questão apresentada, evidenciando de forma inequívoca a urgência da matéria.

§4º - Na primeira reunião ordinária de cada exercício será aprovado o calendário anual de reuniões do Conselho, podendo este ser alterado mediante deliberação do Plenário.

Art. 15º – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão coordenadas pelo Presidente do CMPC, sendo instaladas com a presença de metade e mais um dos membros titulares no horário marcado e 1/3 dos membros titulares após 15 (quinze) minutos.

§1º – As reuniões poderão ser divididas em duas fases, denominadas “discussão” e “deliberação”.

§2º – Na fase de discussão é assegurado o direito de participação dos membros suplentes, com direito de voz e sem direito de voto:

I – Nesta fase será permitida a participação dos membros da comunidade em geral, mediante inscrição junto ao Secretário do CMPC e autorização do Presidente, visando contribuir para o aperfeiçoamento do debate dos temas previamente fixados na pauta da reunião;

II – Concedida a palavra, terá este o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, para promover sua manifestação, o Presidente poderá ampliar o tempo em casos excepcionais;

III – Será permitido o tempo de réplica, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, e de tréplica pelo tempo máximo de 01 (um) minuto;

IV – Concluídas a réplica e a tréplica, será repassada a palavra ao membro seguinte da lista de inscrições;

V – Encerrados os debates, caberá ao Presidente do CMPC encaminhar os assuntos para deliberação.

§3º – Na fase de deliberação, os membros titulares terão assegurado direito a voz e voto, sendo que no caso de participação de terceiros, a estes não será permitida qualquer manifestação.

§4º – Na fase citada no parágrafo anterior, não poderá ser rediscutido o mérito do assunto submetido à deliberação.

§5º – As decisões serão tomadas por maioria simples, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES

Art. 16º – A eleição da Diretoria ocorrerá na primeira reunião do Conselho realizada após a renovação de sua composição, observado o disposto neste Capítulo.

§1º – A escolha da Diretoria do CMPC deverá integrar a pauta da primeira reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, convocada após a renovação geral da sua composição, no início de cada biênio.

§2º – A eleição das funções para a Diretoria obedecerá à seguinte ordem:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

§3º – Os membros interessados em exercer uma função deverão inscrever as suas candidaturas, no início da reunião, sendo-lhes concedidos até 05 (cinco) minutos para a sua apresentação aos demais participantes.

§4º – Encerradas as apresentações, o Presidente declarará aberta a votação.

§5º – A votação poderá ocorrer de forma aberta, nominal, secreta ou por meio eletrônico, conforme deliberação do Plenário.

§6º Encerrada a votação, o Secretário procederá imediatamente à apuração dos votos e proclamará o resultado, registrando-o em ata.
§7º Serão considerados nulos os votos que não permitam identificar de forma inequívoca a manifestação do eleitor ou que estejam em desacordo com o procedimento de votação definido pelo Plenário.
§8º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros titulares presentes à reunião.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CMPC

Art. 17 º – Compete ao Presidente do CMPC:

I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

III – Representar institucionalmente o Conselho perante órgãos públicos e privados;

IV – Assinar documentos, resoluções e demais atos relativos à sua competência, dando-lhes publicidade;

V – Promover o cumprimento das deliberações do Conselho;

VI – Dar posse aos membros da Diretoria eleita;

VII – Receber os novos conselheiros e empossá-los;

VIII – Delegar atribuições, mediante aprovação do Plenário, quando necessário ;

IX – Comunicar ao Prefeito Municipal e demais autoridades e instituições as deliberações do Conselho e encaminhar solicitações e pedidos de providências;

X – Desempenhar outras atribuições pertinentes e necessárias ao regular funcionamento do Conselho.

Art. 18º – Compete ao Vice-Presidente do CMPC:

I – Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;

II – Substituir o Presidente em seus afastamentos e impedimentos;

III – Suceder a Presidência em caso de vacância, praticando todos os atos pertinentes.

IV - Exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente

Art. 19º – Compete ao Secretário do CMPC:

I – Elaborar as convocações, encaminhando-as aos membros titulares e suplentes;

II – Confeccionar as atas das reuniões e os demais atos e expedientes do Conselho;

III – Dar publicidade dos atos e expedientes do Conselho, através dos meios visuais;

IV – Expedir e receber correspondências;

V – Manter atualizado o cadastro de entidades culturais;

VI – Manter organizado e a guarda de protocolos e arquivos de documentos relacionados ao Conselho;

VII – Despachar processos submetidos à apreciação do Conselho;

VIII – Levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;

IX – Elaborar com apoio dos demais conselheiros, relatório anual das atividades do Conselho;

X – Fazer controle de frequência dos membros do Conselho;

XI – Adotar providências necessárias acerca do arquivamento e controle das resoluções do Conselho;

XII – Prestar auxílio ao Presidente quanto à preparação de pauta;

Art. 20º – Compete ao Membro Titular do CMPC:

I – Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II – Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;

III – Requerer a convocação de reuniões extraordinárias, atendendo ao disposto neste Regimento;

IV – Analisar e manifestar-se formalmente, quando solicitado, sobre matérias de competência do Conselho;

V – Observar e cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes;

VI – Emitir parecer técnico quando, por sua formação e/ou experiência profissional, possuir maior domínio do tema em análise e desde que não tenha sido contratado terceiro para tal fim, o que igualmente dependerá da decisão do Conselho, quando designado pelo Presidente ou pelo Plenário ;

VII – Impedido de comparecer às reuniões, comunicar sua ausência com antecedência sempre que possível, a fim de possibilitar a convocação do suplente.

Art. 21º – Compete ao Membro Suplente do CMPC:

I – Participar das reuniões para manter-se a par das discussões havidas e manifestar-se quando esse direito lhe for reservado por este Regimento;

II – Substituir o membro titular, exercendo integralmente suas competências, inclusive o direito de voz e voto ;

III – Emitir parecer técnico quando, por sua formação e/ou experiência profissional, possuir maior domínio do tema em análise e desde que não tenha sido contratado terceiro para tal fim.

Art. 22º - Ocorrendo vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário, será realizada eleição para preenchimento do cargo na primeira reunião subsequente, observado o procedimento previsto neste Regimento, sendo o eleito investido apenas pelo período restante do mandato da Diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 23º – O Conselho poderá instituir Comissões Temáticas, de caráter temporário ou permanente, compostas por, no mínimo, três de seus membros, com a finalidade de realizar estudos, pesquisas, levantamentos, análises e emitir pareceres técnicos sobre matérias de competência do CMPC.

Art. 24º – Cada Comissão Temática elegerá entre seus membros um Coordenador e um Relator, cabendo ao Plenário definir sua finalidade, prazo de funcionamento e demais atribuições, que deverão constar em ata.

Art. 25º – A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificações, cabe:
I – realizar estudos, pesquisas, emitir pareceres e apresentar relatórios sobre a matéria para a qual foi constituída;
II – propor indicações, pareceres e sugestões relacionadas ao objeto da Comissão;
III – realizar diligências, solicitar informações e promover reuniões ou oitivas necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, observado o objeto para o qual foi criada.

Art. 26º – Os resultados dos trabalhos das Comissões temáticas deverão ser apresentados por escrito ao Plenário, sendo submetidos à apreciação do Conselho.

Parágrafo Único – As Comissões Temáticas observarão as disposições da Lei Municipal nº 3.064/2015 e deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMPC, sempre em consonância com a Lei Municipal nº 3.064, de 16 de março de 2015.

Art. 28º – Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Plenário do CMPC.

Art. 29º – As decisões, resoluções, atas e demais atos do CMPC terão caráter público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 30º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa – CMPC/Lapa

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B39CDE5

GABINETE
DECRETO N° 29941, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) REGINA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 23118/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
• Considerando o disposto no artigo 45, I da Lei 2280/2008,
• Considerando o Requerimento para retorno ao cargo anteriormente ocupado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 30.09.2026, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGINA DE OLIVEIRA
RG: 6140125-3/PR
CPF: 871.965.069-87
ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65E77A7A

GABINETE
DECRETO N° 29942, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre recondução de servidor ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 23118/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
• Considerando o disposto no artigo 45, I da Lei 2280/2008,
• Considerando o Requerimento para retorno ao cargo anteriormente ocupado,
• Considerando o Decreto nº 29.941, de 29.09.2026,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica RECONDUZIDA ao cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.10.2026, nos termos do Artigo 12, inciso VII e Artigo 45, inciso I, ambos da Lei nº 2280, de 31.12.2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa, a servidora abaixo relacionada:

REGINA DE OLIVEIRA
RG: 6140125-3/PR
CPF: 871.965.069-87
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72F67EA1

GABINETE
DECRETO N° 29943, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 24051 e 24108, de 24/09/2026, da Secretaria de Saúde,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.656,25 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais Vinte e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
2111: 3.3.90.30.00.00.191 – Material de consumo	R$ 6.828,68
2113: 3.3.90.30.00.00.371 – Material de consumo	R$ 11.976,13
2112: 3.3.90.36.00.00.191 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 17.900,96
2114: 3.3.90.36.00.00.371 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 8.950,48
TOTAL.....	**R$ 45.656,25**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 191, conta nº 25575849787-4	R$ 24.729,64
Superávit Financeiro da fonte 371, conta nº 2338.465-8	R$ 20.926,61
TOTAL.....	**R$ 45.656,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3DB6E0C

GABINETE
DECRETO N° 29944, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 24115 e 24139, de 24/09/2026, da Secretaria de Saúde,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
2111: 3.3.90.30.00.00.191 – Material de consumo	R$ 2.000,00
2113: 3.3.90.30.00.00.371 – Material de consumo	R$ 1.500,00
TOTAL.....	**R$ 3.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 191, conta nº 25575849787-4	R$ 2.000,00
Superávit Financeiro da fonte 371, conta nº 2338.465-8	R$ 1.500,00
TOTAL.....	**R$ 3.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3812DA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/SMEEL

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOSDIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARACOMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e à Lei Municipal nº 3.777, de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB,
CONVOCA os(as) Diretores(as) das escolas públicas de educação básica da Rede Municipal de Ensino da Lapa para participarem da **ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, destinada à definição de **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente** para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB gestão 2027-2030.

1. DA ASSEMBLEIA
A Assembleia será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 02 de outubro de 2026 (sexta-feira)
Horário: 11h30min
Local: Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - Lapa/PR, sito à Rua Clementino Paraná, 361, Bairro Wilson Montenegro.

2. DA FINALIDADE
A Assembleia terá como finalidade a escolha, entre os pares, de:
I – 01 (um) representante titular do segmento dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica;
II – 01 (um) representante suplente do segmento dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica; para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**, observadas as disposições da legislação vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, os(as) Diretores(as) das escolas públicas de educação básica da Rede Municipal de Ensino da Lapa.
A escolha dos representantes será realizada pelos próprios integrantes do segmento, mediante processo definido e conduzido durante a Assembleia, devendo o resultado ser registrado em ata.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
Os(as) Diretores(as) interessados(as) em se colocar à disposição para representar o segmento deverão manifestar sua intenção durante a Assembleia.
Após a apresentação dos interessados, será realizada a escolha de **01 (um) titular e 01 (um) suplente**, entre os pares, mediante votação.
O procedimento de escolha e o resultado final serão registrados em **Ata da Assembleia**, contendo a relação dos participantes, os candidatos apresentados, o resultado da votação e os representantes escolhidos.

5. DA INDICAÇÃO
Os representantes escolhidos na Assembleia serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para adoção das providências necessárias à formalização da representação junto ao CACS-FUNDEB, observada a legislação municipal e federal aplicável.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação dos(as) Diretores(as) convocados(as) é de relevante interesse para a gestão democrática e para a adequada representação do segmento junto ao CACS-FUNDEB.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal pertinente.

Lapa, 29 de setembro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6C05A307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGAO ELETRONICO nº 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR, neste ato representado pelo Srª Sueli Schuelter Valle, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 699.868.009-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.148.500-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
1º Termo Aditivo Contratual de prazo e valor, Procedimento Licitatório 107/2025 Pregão Eletrônico 44/2025
DATA DO ADITIVO: 29/09/2026
VIGÊNCIA. 12 meses
VALOR: Renovação da totalidade dos quantitativos inicialmente previstos, observadas as condições e os valores registrados na Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que não foram prorrogados os prazos de vigência referentes aos Lotes 21 e 37, os quais permanecem excluídos da presente prorrogação.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:174E31D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 126/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGAO ELETRONICO nº 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: MAURÍCIO POYER inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin, № 153, Centro, CEP: 85270-000, Palmital - Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor MAURÍCIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 8.481.833-0 SESP-PR, e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro centro, Marquinho - PR, CEP 85168-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
1º Termo Aditivo Contratual de prazo e valor, Procedimento Licitatório 107/2025 Pregão Eletrônico 44/2025
DATA DO ADITIVO: 29/09/2026
VIGÊNCIA. 12 meses
VALOR TOTAL: Renovação da totalidade dos quantitativos inicialmente previstos, observadas as condições e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CCE0E812

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGAO ELETRONICO nº 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin, nº 1257 Bairro Centro CEP:85.270-000 Cidade de Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. Sergio Gomes, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, portador do RG sob nº 67497511 expedida pelo SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº1197, Centro, CEP: 87270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
1º Termo Aditivo Contratual de prazo e valor, Procedimento Licitatório 107/2025 Pregão Eletrônico 44/2025
DATA DO ADITIVO: 29/09/2026
VIGÊNCIA. 12 meses
VALOR TOTAL: Renovação da totalidade dos quantitativos inicialmente previstos, observadas as condições e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18F5D403

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 03/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – SRPC/MPS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PRÉ-AUDITORIA, AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO E AUDITORIAS DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, VISANDO À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL II, COM VALIDADE DE TRÊS ANOS, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **ICQ-ATZERT LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.659.386/0001-00, com sede na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 1410, Jardim Bom Pastor, Botucatu – SP, CEP 18.607-660**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal/PR, 28 de Setembro de 2026.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:38FC2C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº0144/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 031/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Jeytech Indústria, Tecnologia e Inovação Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Lousas Digitais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025-A, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, da Secretaria de Estado da Educação, do Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R$
01	QUADRO/ LOUSA, LOUSA DIGITAL, COM NO MÍNIMO DE 75 POLEGADAS, TOUCH DE ALTA PRECISÃO E SOFTWARE INTERATIVO. MODELO DE QUADRO BRANCO COM LOUSA DIGITAL QUE COMBINA SUPERFÍCIE TRADICIONAL PARA ESCRITA E TELA INTERATIVA DIGITAL, E, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO USO DO EQUIPAMENTO EMBUTIDA NO PREÇO. MARCA: MOVPLAN SOLUÇÕES EDUCACIONAIS. MODELO: SOLUÇÃO INTEGRADA QUADRILINE | TL SERIES | AC75pT420M2.	20	R$ 48.800,00
TOTAL LICITAÇÃO R$976.000,00			

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ESDRAS SILVA DE SANTANA
Jeytech Indústria, Tecnologia e Inovação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F61B441E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2026-PML

OBJETO: Recapeamento asfáltico em CBUQ com área de 5.474,07² - Emenda Parlamentar nº202628490007.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº28.959.353/0001-32, com valor global de R$470.900,00(quatrocentos e setenta mil e novecentos reais), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Loanda-Pr, 29 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:872E5693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº062/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.693.344/0001-61, vencedora dos Lotes 04, 05, 06, 07, perfazendo o valor global de R$278.750,00(duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);
LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.605.653/0001-03, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$162.424,00(cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Loanda, 29 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6800EECC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB
CATEGORIA: FESTIVAL DE MÚSICA

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Loanda, no uso de suas atribuições e em observância às disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB – Categoria Festival de Música, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, após análise da documentação apresentada pelo agente cultural classificado no certame.

Concluída a conferência dos documentos exigidos pelo Edital para a etapa de habilitação, incluindo a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis, verificou-se o atendimento das exigências editalícias pelo proponente abaixo identificado:
PROPONENTE: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 28.116.944/0001-48
NOME FANTASIA: M.B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
PROJETO: FESTIVAL DE CALOUROS DE LOANDA
SITUAÇÃO: HABILITADO
Após análise, a documentação apresentada foi considerada regular e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, não sendo identificado, nesta etapa, impedimento documental para a habilitação do agente cultural.

O presente resultado possui caráter provisório, ficando assegurada a observância dos prazos e procedimentos recursais estabelecidos no Edital.
Nos termos das disposições editalícias, contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório da habilitação.

Decorrido o prazo recursal e cumpridos os procedimentos previstos no Edital, será publicado o Resultado Definitivo da Etapa de Habilitação, seguindo-se os demais atos necessários à formalização e celebração do instrumento jurídico pertinente.

Loanda, Paraná, 29 de setembro de 2026.

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Município de Loanda – Paraná

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E5E9FAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 188/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2014-E, E REVOGA O DECRETO Nº 020/96-E.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, e revoga o Decreto nº 020/96-E.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os arts. 16 a 24 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e as normas nacionais aplicáveis aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA VINCULAÇÃO
Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, constitui instrumento de captação, registro e aplicação de recursos destinados às ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Lobato, observados a lei instituidora e este Decreto.

Art. 2º O FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao qual compete deliberar sobre as prioridades, os critérios e o plano de aplicação dos recursos, bem como controlar e fiscalizar sua execução, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público e pelos órgãos de controle.
Parágrafo único. A vinculação do Fundo ao CMDCA não afasta a gestão administrativa e financeira a cargo da Administração Pública Municipal, na forma do art. 17 e do § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º A gestão do FMDCA será exercida por um servidor público vinculado ao órgão responsável pela administração do Fundo, preferencialmente, o Secretário Municipal de Assistência Social, o Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social, ou o Encarregado da Seção da Criança, Adolescente e da Família na forma do art. 17 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, com apoio dos setores municipais de finanças, contabilidade, tesouraria, patrimônio e controle interno, segundo suas competências.

Art. 4º Compete ao CMDCA, no âmbito do FMDCA:
I - fixar as prioridades de captação e aplicação dos recursos, em consonância com a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
II - aprovar o plano de aplicação e suas alterações, mediante deliberação registrada em ata e formalizada por resolução;
III - estabelecer critérios para seleção, financiamento, acompanhamento e avaliação das ações e projetos, respeitada a legislação aplicável;
IV - acompanhar a execução física e financeira do plano de aplicação e apreciar as demonstrações e prestações de contas apresentadas pelo órgão gestor;
V - dar publicidade às prioridades, aos critérios, aos projetos aprovados, aos recursos recebidos e destinados e aos resultados alcançados, na forma da legislação federal.
Parágrafo único. As deliberações do CMDCA sobre o Fundo observarão o quórum e a forma de registro previstos na Lei Municipal nº 1.261/2014-E e em seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete ao gestor do FMDCA:
I - submeter ao CMDCA o plano de aplicação, compatível com o plano de ação municipal e com as leis orçamentárias;
II - executar as deliberações do CMDCA, observados o orçamento, a disponibilidade financeira e os procedimentos legais de realização da despesa;
III - manter, com os setores competentes, os registros das receitas, despesas, aplicações financeiras, obrigações e bens vinculados ao Fundo;
IV - apresentar ao CMDCA demonstrativos periódicos, balanços e prestação de contas, na forma definida pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente;
V - providenciar, com a contabilidade municipal, as informações exigidas pelos órgãos de controle, pela Receita Federal do Brasil e pelos sistemas oficiais pertinentes;
VI - zelar pela documentação dos processos de receita e despesa e pelo cumprimento das finalidades do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
Art. 6º Constituem receitas do FMDCA, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E:
I - dotações orçamentárias e recursos adicionais legalmente destinados ao Fundo;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas e de entidades nacionais ou internacionais, bem como legados e contribuições voluntárias;
III - rendimentos de aplicações dos recursos disponíveis;
IV - produto de vendas de materiais e publicações e receitas de eventos promocionais;
V - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - valores decorrentes das multas e penalidades previstas na legislação federal, quando destinados ao Fundo;
VII - recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e instrumentos congêneres celebrados para ações integrantes do plano de aplicação;
VIII - outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Art. 7º As receitas do FMDCA serão depositadas e movimentadas em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, identificada como conta do Fundo, vedada sua movimentação em conta de outro fundo ou órgão municipal.
§ 1º A contabilidade municipal manterá identificação individualizada das receitas, inclusive das doações com incentivo fiscal, e dos respectivos rendimentos.
§ 2º O Município manterá os dados cadastrais e bancários do FMDCA atualizados perante os órgãos competentes, observadas as exigências aplicáveis ao recebimento de doações dedutíveis do imposto de renda.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças repassará ao FMDCA os recursos a ele destinados até o décimo dia do mês subsequente, dentro das disponibilidades financeiras de caixa, conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE APLICAÇÃO E DAS DESPESAS
Art. 9º O plano de aplicação dos recursos do FMDCA será submetido pelo gestor à aprovação do CMDCA, em sintonia com o plano de ação municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. A programação observará os critérios de utilização e as prioridades estabelecidos pelo CMDCA, inclusive os percentuais de aplicação determinados pelo art. 260, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990, quando cabíveis.

Art. 10. A despesa do FMDCA dependerá de deliberação do CMDCA, previsão no plano de aplicação, autorização orçamentária, disponibilidade de recursos e observância das etapas legais de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 11. Nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, os recursos do FMDCA poderão custear:
I - o financiamento total ou parcial de programas de proteção especial constantes do plano de aplicação;
II - despesas diversas de caráter urgente e inadiável, desde que vinculadas às finalidades do Fundo e justificadas no processo administrativo, observadas as deliberações do CMDCA e as disposições legais.
Parágrafo único. A urgência não dispensa a demonstração do interesse público, a regularidade orçamentária e financeira nem os procedimentos exigidos para contratação ou transferência de recursos.

Art. 12. É vedada a aplicação dos recursos do FMDCA:

I - no pagamento de atividades, manutenção ou funcionamento do CMDCA e do Conselho Tutelar;
II - na aquisição de produtos alimentícios para entidades, conforme a vedação expressa no art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
III - em finalidade diversa da aprovada pelo CMDCA ou em despesa não compatível com a Lei Municipal nº 1.261/2014-E e com as normas nacionais aplicáveis ao Fundo.

Art. 13. O repasse de recursos a entidades executoras de programas e projetos dependerá de deliberação do CMDCA, atendimento aos requisitos de registro ou inscrição aplicáveis, instrumento jurídico adequado e observância das normas de seleção, execução, monitoramento e prestação de contas pertinentes.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE, DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 14. A execução orçamentária e financeira do FMDCA integrará a contabilidade geral do Município e será escriturada de forma a evidenciar, separadamente, a origem e a destinação dos recursos, os saldos, os rendimentos, as despesas e os direitos vinculados ao Fundo.
Parágrafo único. A realização de despesas observará a cobertura de recursos exigida pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E; eventuais alterações orçamentárias obedecerão à legislação financeira aplicável.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social responderá pela apresentação dos balanços e das prestações de contas do FMDCA ao CMDCA, na forma da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, do Regimento Interno do Conselho e das exigências dos órgãos de controle.
Parágrafo único. O CMDCA poderá solicitar a qualquer tempo os documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da aplicação dos recursos.
Art. 16. O órgão gestor manterá o controle das doações recebidas, emitirá os comprovantes legalmente exigidos e prestará as informações à Receita Federal do Brasil, observados os arts. 260-D e 260-G da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 17. O CMDCA divulgará amplamente as informações previstas no art. 260-I da Lei Federal nº 8.069/1990, inclusive as prioridades, os requisitos para apresentação de projetos, a relação dos projetos aprovados, os valores recebidos e destinados e a avaliação dos resultados.

Art. 18. A fiscalização do Ministério Público e dos órgãos de controle não substitui as atribuições de acompanhamento e controle do CMDCA nem a responsabilidade do gestor e dos demais agentes públicos pela regularidade da execução.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O FMDCA tem vigência indeterminada, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogado o Decreto Municipal nº 020/96-E, de 5 de setembro de 1996.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:80CA52F3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.631/2026-E DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL - NAS CONDIÇÕES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL - NAS CONDIÇÕES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas insertas no art. 65 e ss. da L.O.M., resolve PROPÔR à C. Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1.º - Fica instituído no Município de Lobato o Programa de Recuperação Fiscal/2026 - REFIS Municipal/2026, atendidos os requisitos do artigo 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Art. 2.º - O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal destina-se a incentivar o pagamento à vista ou parcelado, promovendo a regularização de créditos do Município, decorrentes de decisões e processos administrativos e judiciais, débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, tarifas, preços públicos, multas e ou débitos administrativos e relativos a ressarcimento ao erário, inclusive os cobrados pelo SAMAE de Lobato com vencimento até 31 de Dezembro de 2025 e os oriundos de sentenças judiciais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3.º - A administração do REFIS Municipal será exercida pelo Departamento de Tributação e, conforme o caso, pela Unidade de Arrecadação do SAMAE, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS Municipal;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

CAPÍTULO II
Adesão ao REFIS Municipal
Art. 4º - O ingresso no REFIS Municipal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no Art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único: O ingresso no REFIS Municipal, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2.º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5.º - A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizada até **31 de dezembro de 2026**, mediante utilização do "T.O.P. REFIS MUNICIPAL – Termo de Opção do REFIS Municipal", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo Departamento de Tributação e pela Diretoria do SAMAE.
§1.º - O TOP-REFIS Municipal deverá ser formalizado junto a Departamento de Tributação e, conforme o caso, junto ao SAMAE, devendo ser firmado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, podendo, em caso de dúvida, ser exigido reconhecimento de firma.
§2.º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou no CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS Municipal, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§3.º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 31 de dezembro de 2026, nas condições estabelecidas pela Unidade de Tributação e, conforme o caso, pelo SAMAE.
§4.º - A opção pelo REFIS Municipal implica:
I - pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na presente lei;
II - somente após o pagamento da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
IV- pagamento de custas e despesas processuais em caso de crédito tributário vinculado á ação judicial em trâmite;
§5.º - O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por Decreto, caso haja interesse público devidamente justificado.

Art. 6.º - O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:
I - Através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede de arrecadação municipal e mediante pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios, quando esse crédito tributário estiver vinculado à ação executiva já ajuizada;
II - Compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pela Lei nº 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006 - Código Tributário Municipal;
III - Dação em pagamento, para fins de extinção parcial ou total de débitos constituídos até 31 de dezembro de 2025, mediante interesse público devidamente justificado e a critério da Administração.
Parágrafo Único: É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

CAPÍTULO III
Apuração do valor a ser parcelado
Art. 7.º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.
§1.º - A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista, sendo, que para os ajuizados, incluirá o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução.
§2.º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, a inclusão, no REFIS Municipal, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.
§3.º - A inclusão dos débitos referidos no §1º, deste art. 7.º, bem assim a desistência ali referida deverá ser formalizada, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no §3.º do art. 5.º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Tributação.
§4.º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS Municipal de eventual saldo devedor.
§5.º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS Municipal.
§6.º - A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS Municipal, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.
§7.º - A opção pelo REFIS Municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no Art. 2º, desta Lei.

Art. 8.º - No caso de autos de infração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) lavrados até o exercício de 2025, não será incluído no montante a ser parcelado o valor da multa fiscal, apurado no momento do parcelamento.
§1.º - A multa fiscal será cancelada no caso da comprovação, pela Divisão de Tesouraria, do pagamento integral, pelo contribuinte, de todas as parcelas pactuadas no contrato de parcelamento do REFIS Municipal.
§2.º - No caso do cancelamento do parcelamento, previsto no Capítulo V desta Lei, não será aplicado o benefício previsto no parágrafo anterior, responsabilizando-se o contribuinte pelo pagamento integral da multa fiscal, cujo valor será apurado no ato do cancelamento do contrato, com os acréscimos previstos na legislação tributária.

CAPÍTULO IV
Condições de Pagamento
Art. 9º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do Capítulo II desta Lei poderá ser feito em até 50 (cinquenta) parcelas mensais e consecutivas.
§1.º - O valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;
§2.º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 30,00 (trinta reais), estendida para lotes que apesar de constarem em nome de pessoa jurídica seja comprovada a propriedade de pessoa física, desde que declarado tal fato pela pessoa jurídica.
§3.º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§4.º - O valor das parcelas no âmbito dos créditos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá ser de no mínimo R$ 20,00 (vinte reais).
§5.º - No caso de parcelamento requerido por funcionário público municipal fica autorizada a municipalidade a efetuar o débito junto à folha de pagamento independente de solicitação do devedor, respeitado o limite de desconto de até a décima parte da remuneração ou provento, ou até um terço da remuneração ou provento, este mediante autorização do servidor.

Art. 10 - Sobre o débito consolidado na forma da Capitulo III desta Lei, incidirão os seguintes descontos:
I - para pagamento em até 02 (duas) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 100% (cem por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
II - para pagamento em até 04 (quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 80% (oitenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
III - para pagamento em até 06 (seis) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 70% (setenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
IV - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 60% (sessenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
V - para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação), desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
VI – para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação), desconto de 40% (quarenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
VII - para pagamento em até 50 (cinquenta) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação), desconto de 20% (vinte por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
§1.º - O contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do Acordo de Parcelamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.
§2.º - no caso de pagamento do crédito tributário na forma do inc. I deste artigo, o vencimento da primeira parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento;
§3.º - nos casos dos incs. I a VII deste artigo, serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento, a multa, os juros de mora, e correção monetária previstos na legislação tributária municipal e legislação federal especifica.

Art. 11 - A opção pelo REFIS sujeita a pessoa física ou jurídica a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

CAPÍTULO V
Cancelamento do Parcelamento
Art. 12 - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS Municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante expediente próprio da Unidade de Tributação:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - estar inadimplente, com 3 (parcelas) vencidas consecutivas, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS Municipal ou estar inadimplente por 90 (noventa) dias quanto ao pagamento de qualquer parcela;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
Parágrafo Único: A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais
Art. 13 - A certidão negativa a que se refere o art. 265 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único: Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14 - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:40429430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**
O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 50.237,52 (cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–**01 de outubro de 2026**
FIM:às08h30min-**06 de outubro de 2026.**

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**
Endereço para envio das propostas comerciais: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**
SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.
Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**
ATENÇÃO: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Lobato, 29 de setembro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:63141BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 187/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA SILVIA BARBOZA FERREIRA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 036.*.***-99, APROVADA EM 9º LUGAR PARA O CARGO DE MOTORISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025**

DECRETO Nº. 187/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido nos itens 1.9 e 10.10 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

CONSIDERANDO que a candidata não apresentou a comprovação de escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, na forma do item 1.9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, uma vez que não concluiu o ensino fundamental;

CONSIDERANDO o parecer manifestado pelo Controle Interno de que o não preenchimento dos requisitos mínimos quanto ao grau de

escolaridade do candidato enseja a sua não admissão, na forma do item 10.10 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Silvia Barboza Ferreira,** inscrita no CPF sob o n.º 036.***.***-99, aprovada em 9º lugar para o cargo de **Motorista,** com carga horária semanal de 40 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 015/2026 de 15/09/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 16/09/2026, tendo em vista o não preenchimento do requisito de escolaridade mínima exigida para a contratação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C0D9DC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº 69/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº351, Sala 01, Centro, Santa Helena/PR, CEP 85.892-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 18/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 69/2024 de 27 de SETEMBRO de 2024, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 36/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa COPPINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.729.009/0001-40 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/09/2026 até 27/09/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 5.732,61 (Cinco mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 29/09/2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:CE34B0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2026 DE 29 SETEMBRO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 295/2026 DE 29 SETEMBRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **José Francisco de Oliveira,** portador do RG. nº. *.441.694-* e CPF nº. ***.475.379-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Segurança Pública**, a serem usufruídas de **29/09/2026 a 13/10/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2025 a 31/03/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:AA52E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

PORTARIA Nº. 296/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor municipal **Devanir Roque da Silva,** datado em 20/08/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 26/08/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva,** portador do RG. nº. 5.***.415-* e CPF nº. 534.***.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio de **29/04/2021 a 28/04/2026**, a contar de **01/10/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:63459E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO

PORTARIA N.º 297/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. n.º *.575.***-* e CPF n.º ***.717.269-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Agência do Trabalhador,** a serem usufruídas de **28/09/2026 a 12/10/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E5BC9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 007/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO 2026-2035.

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato 2026-2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando o Decreto Estadual nº 10.455/2014, o município deverá, entre outros requisitos, ter um Plano Municipal para a Infância e Adolescência para que possa receber recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência;
Considerando que o art. 2º da Resolução nº161/2013 do CONANDA estabelece a criação da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal;
Considerando o Decreto Municipal nº 165/2026 de 24 de agosto de 2026, que cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;
Considerando que, após a elaboração do Plano Decenal Municipal o Comitê deve continuar ativo e acompanhando a execução do Plano de Ação;
Considerando a deliberação da VII Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato 2026-2035;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 24 de setembro de 2026.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EFC0BB87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

SÚMULA: Institui as Diretrizes de Atendimento Clínico, Segurança Ocupacional e Emissão de Documentos Médicos no Serviço Plantonista do Hospital Municipal de Lupionópolis, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e a necessidade de resguardar o erário e a continuidade da prestação do serviço público de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de proteger a integridade física, moral e psicológica dos profissionais de saúde atuantes na linha de frente do Hospital Municipal contra atos de hostilidade, coação ou violência;
CONSIDERANDO a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na rede municipal e a necessidade de regulamentar sua utilização como ferramenta de segurança jurídica e clínica;
RESOLVE:
CAPÍTULO I DA AUTONOMIA MÉDICA E DO BALIZAMENTO INSTITUCIONAL
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os fluxos administrativos e de segurança ocupacional no atendimento plantonista do Hospital Municipal, assegurando respaldo institucional ao corpo clínico.
Parágrafo único. A emissão de atestado médico é de competência exclusiva do profissional assistente, sendo vedada qualquer restrição administrativa quantitativa ou temporal às concessões fundamentadas em critérios clínicos.
Art. 2º Fica instituída a Declaração de Comparecimento, emitida via Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), destinada a abonar exclusivamente as horas de atendimento.
§ 1º O documento será emitido quando a avaliação clínica não constatar a necessidade de afastamento laborativo.
Art. 3º Assinada digitalmente a Declaração de Comparecimento, o respectivo registro de atendimento será bloqueado para edições no sistema eletrônico.
Parágrafo único. É vedada a alteração administrativa ou hierárquica do laudo. A emissão superveniente de atestado por evolução clínica exigirá a abertura de novo registro.
Art. 4º Fica instituída a política de Tolerância Zero contra agressões, ameaças ou desacatos direcionados ao corpo clínico e administrativo do Hospital Municipal.
Art. 5º Nas hipóteses do artigo anterior, o profissional de saúde poderá se ausentar do posto para a adoção de providências policiais requisitada pelo respectivo órgão de segurança pública.
§ 1º É dever funcional do Diretor Administrativo ou Coordenador de Plantão acionar imediatamente a Polícia Militar, e dar, ainda, também, imediata ciência à Secretária Municipal de Saúde.
§ 2º A chefia administrativa registrará o Boletim de Ocorrência em representação ao Município, instruindo-o documentalmente com os logs do sistema e imagens de videomonitoramento, quando disponíveis.
§ 3º A inércia da chefia no cumprimento destas medidas importará na devida apuração competente.

Art. 6º O Município garantirá defesa institucional ao profissional de saúde alvo de representação disciplinar ou judicial decorrente do estrito cumprimento desta Portaria.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica requererá a intervenção do ente municipal no feito para assumir a responsabilidade administrativa pelo protocolo adotado, atestando o estrito cumprimento do dever legal pelo servidor.
Art. 7º Em caso de inoperância temporária do sistema, instaura-se o Modo de Contingência.
§ 1º A chefia administrativa disponibilizará talonários físicos da Declaração de Comparecimento, previamente numerados e alinhados à estrutura de decisão do Prontuário Eletrônico.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2026.

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:4EFB23E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LURDES DE FATIMA LUCINDO, RG nº 5.3.**2-7**/PR
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 20 de outubro de 2026 até 20 de outubro de 2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2024
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 702/2025 de 17 de outubro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AE65B01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK
RG nº 9.5**.**2-8/SSP-PR;
CPF nº 049.647.439-18;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04/11/2026 e término em 04/11/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B12EF8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2025
PSS 001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI
RG nº **11.1**.**5-5/SSP-PR**;
CPF nº **083.***.***-80**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/11/2026 e término em 05/11/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1EE343A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: JESSICA MARINA SOARES DE LIMA
RG nº 12.3**.**9-2/SSP-PR;
CPF nº 087.***.***-48;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/11/2026 e término em 05/11/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:EFF531DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 006.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 006.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: CASSIA MORAES DA SILVA
RG nº 14.7**.**0-4/PR;
CPF nº 105.***.***-16;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/11/2026 e término em 05/11/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H.
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CDDAFFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2025
PSS 001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: KALIEL VINICIUS STALISZ
RG nº 14.1**.**8-5/SSP-PR;
CPF nº 080.***.***-02;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11/11/2026 e término em 11/11/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:16AA7A4E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2101

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Data de emissão:28/09/2026

Exercício de 2026
Página : 1 / 1Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 09:27:27.Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:98F67FBD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2101

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00
Data de emissão:28/09/2026
Exercício de 2026 Página : 1 / 1
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:16:46. Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:67951BDA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 10/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 10/2026- Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre a inserção e o desenvolvimento de projetos pedagógicos estruturados relacionados à Educação Empreendedora, Cooperação e Cidadania Educação Financeira e demais temas pertinentes para o ensino na Rede Pública Municipal de Mallet/PR, estabelece critérios para celebração de parcerias institucionais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa.

CONSIDERANDO que a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO os princípios e competências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente aqueles relacionados ao conhecimento, pensamento crítico e criativo, trabalho e projeto de vida, argumentação, empatia e cooperação, responsabilidade e cidadania;
CONSIDERANDO a possibilidade de abordagem dos Temas Contemporâneos Transversais de forma intradisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar nos Projetos Pedagógicos, incluindo a Educação Financeira;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações e as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que orientam a elaboração e adequação dos currículos e

dos Projetos Político-Pedagógicos a partir da realidade local, social e individual dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de atitudes de cooperação, responsabilidade, autonomia, criatividade, planejamento, resolução de problemas, consumo consciente, participação social e cidadania;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecimento de parcerias entre o Poder Público e instituições da sociedade, desde que preservados o interesse público, a finalidade pedagógica, a proteção integral dos estudantes e a legislação aplicável;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mallet/PR, diretrizes para inserção, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos estruturados relacionados aos seguintes eixos:
I – Educação Empreendedora;
II – Cooperação e Cidadania;
III – Educação Financeira;
IV – consumo consciente e sustentável;
V – planejamento e organização;
VI – protagonismo, criatividade e resolução de problemas;
VII – trabalho colaborativo e desenvolvimento comunitário;
VIII – outros temas correlatos que contribuam para a formação integral dos estudantes.
§ 1º As temáticas previstas nesta Instrução Normativa deverão ser desenvolvidas de maneira transversal, interdisciplinar e contextualizada, articuladas ao currículo da Rede Municipal, à BNCC, ao Referencial Curricular do Paraná e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.
§ 2º A implementação dos projetos não implica, por si só, criação de novo componente curricular ou alteração da matriz curricular, devendo as propostas integrar-se ao planejamento pedagógico das unidades.
§ 3º Os projetos deverão respeitar a etapa de desenvolvimento, faixa etária, características, necessidades educacionais e realidade sociocultural dos estudantes.
CAPÍTULO II – DOS PRINCIPIOS
Art. 2º O desenvolvimento dos projetos de que trata esta Instrução Normativa observará os seguintes princípios:
I – formação integral do estudante;
II – garantia do direito à aprendizagem;
III – respeito à infância e às diferentes etapas do desenvolvimento;
IV – protagonismo estudantil;
V – cooperação, solidariedade, respeito e responsabilidade coletiva;
VI – autonomia e tomada consciente de decisões;
VII – desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e investigativo;
VIII – consumo responsável e sustentável;
IX – valorização da realidade local e das experiências da comunidade;
X – inclusão, acessibilidade e equidade;
XI – pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas;
XII – ausência de finalidade comercial na relação pedagógica com os estudantes;
XIII – proteção integral da criança e do adolescente;
XIV – transparência, impessoalidade e interesse público na celebração das parcerias.
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos dos projetos pedagógicos estruturados:
I – proporcionar aos estudantes experiências que favoreçam iniciativa, criatividade, autonomia e resolução de problemas;
II – desenvolver atitudes relacionadas à cooperação, trabalho em equipe, responsabilidade e participação social;
III – promover conhecimentos e práticas relacionados à Educação Financeira, considerando planejamento, organização, escolhas, necessidades e desejos, consumo consciente, poupança, orçamento e utilização responsável dos recursos;
IV – contribuir para a compreensão das relações existentes entre trabalho, produção, consumo, sustentabilidade e sociedade;
V – estimular o desenvolvimento de projetos individuais e coletivos voltados à solução de problemas da escola e da comunidade;
VI – fortalecer valores relacionados à ética, cidadania, solidariedade, responsabilidade social e respeito ao outro;
VII – possibilitar a articulação dos conhecimentos escolares com situações concretas da vida cotidiana;
VIII – ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio da participação de instituições e profissionais com experiências relacionadas aos temas;
IX – promover experiências cooperativas que favoreçam a compreensão da importância da participação, da organização coletiva e do bem comum;
X – desenvolver progressivamente atitudes de planejamento e tomada responsável de decisões.
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
Art. 4º Os projetos deverão ser integrados ao planejamento pedagógico das unidades escolares e poderão ser desenvolvidos por meio de:
I – sequências didáticas;
II – projetos interdisciplinares;
III – oficinas;
IV – jogos e atividades práticas;
V – situações-problema;
VI – feiras e exposições pedagógicas;
VII – projetos cooperativos;
VIII – experiências de planejamento e organização;
IX – atividades de Educação Financeira;
X – projetos de sustentabilidade e consumo consciente;
XI – visitas pedagógicas;
XII – palestras e encontros formativos;
XIII – atividades envolvendo família e comunidade;
XIV – outras estratégias aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º As atividades deverão apresentar intencionalidade pedagógica claramente definida, com indicação das aprendizagens, competências e habilidades que se pretende desenvolver.
Parágrafo único. Nenhuma atividade poderá limitar-se à divulgação institucional da entidade parceira, devendo possuir finalidade educacional identificável e compatível com o planejamento da Rede Municipal.
CAPÍTULO V – DAS PARCERIAS
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias para desenvolvimento dos projetos previstos nesta Instrução Normativa com:
I – cooperativas;
II – instituições financeiras cooperativas;
III – associações;
IV – fundações;
V – organizações da sociedade civil;
VI – instituições de ensino superior;
VII – entidades representativas;
VIII – empresas públicas ou privadas;
IX – instituições integrantes do Sistema S;
X – órgãos governamentais;
XI – outras instituições públicas ou privadas que apresentem proposta de relevante interesse educacional.
§ 1º A menção expressa às cooperativas nesta Instrução Normativa decorre da possibilidade de contribuição de seus princípios e experiências aos conteúdos relacionados à cooperação, participação, cidadania, organização coletiva e Educação Financeira, não implicando exclusividade ou preferência automática na celebração de parcerias.
§ 2º Será garantida a possibilidade de análise de propostas apresentadas por outras instituições interessadas, desde que compatíveis com os objetivos desta Instrução Normativa e com o interesse da Rede Municipal.
§ 3º A aprovação de proposta não gera direito à permanência, exclusividade ou renovação da parceria.
CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS
Art. 7º A instituição interessada em desenvolver projeto na Rede Municipal deverá encaminhar proposta formal à Secretaria Municipal de Educação contendo, no mínimo:
I – identificação da instituição proponente;
II – denominação do projeto;
III – justificativa;

IV – objetivos gerais e específicos;
V – fundamentação pedagógica;
VI – público-alvo;
VII – faixa etária e anos/turmas a serem atendidos;
VIII – conteúdos e temáticas trabalhadas;
IX – articulação com o currículo;
X – metodologia;
XI – cronograma;
XII – carga horária;
XIII – materiais e recursos utilizados;
XIV – profissionais responsáveis;
XV – responsabilidades da instituição proponente;
XVI – responsabilidades esperadas da Secretaria e das escolas;
XVII – existência ou não de custos;
XVIII – eventual necessidade de tratamento de dados pessoais ou uso de imagens;
XIX – formas de acompanhamento e avaliação;
XX – resultados educacionais esperados.

Art. 8º As propostas serão analisadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I – relevância pedagógica;
II – compatibilidade com o currículo;
III – adequação à faixa etária;
IV – exequibilidade;
V – inexistência de conflito com as políticas educacionais da Rede;
VI – proteção dos estudantes;
VII – adequação dos materiais;
VIII – possibilidade de participação inclusiva;
IX – interesse público;
X – ausência de finalidade predominantemente comercial.

CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES E SALVAGUARDAS

Art. 9º Os projetos desenvolvidos em parceria não poderão:
I – realizar publicidade comercial direcionada aos estudantes;
II – promover venda de produtos ou serviços;
III – condicionar a participação do estudante ou da unidade escolar à contratação de produto ou serviço;
IV – exigir abertura de conta bancária, adesão, associação, filiação ou contratação de serviço financeiro;
V – realizar prospecção de clientes;
VI – promover distribuição de material exclusivamente publicitário;
VII – coletar dados pessoais dos estudantes sem finalidade educacional legítima e sem observância da legislação aplicável;
VIII – utilizar imagem, voz ou produção dos estudantes para finalidade comercial sem a autorização necessária;
IX – vincular avaliação, premiação ou participação pedagógica à aquisição de produtos;
X – interferir na autonomia pedagógica da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades escolares;
XI – desenvolver ações incompatíveis com a faixa etária, princípios educacionais ou proteção integral das crianças.

§ 1º A identificação institucional do parceiro poderá constar nos materiais e ações quando necessária à transparência da parceria, desde que realizada de forma discreta, proporcional e sem caráter de publicidade comercial direcionada aos estudantes.

§ 2º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, inclusive seu art. 14, que determina que o tratamento seja realizado no melhor interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VIII – DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 10. A participação de cooperativas, instituições, empresas, organizações ou demais entidades parceiras nos projetos pedagógicos previstos nesta Instrução Normativa será formalizada, quando compatível com a natureza da parceria, mediante assinatura de Termo de Adesão e Compromisso, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverão constar o objeto, os objetivos, as responsabilidades das partes, o período de execução e demais condições para o desenvolvimento das ações.

§ 1º O Termo de Adesão e Compromisso deverá estabelecer, no mínimo:
I – identificação das partes;
II – objeto e finalidade pedagógica da parceria;
III – projeto ou programa a ser desenvolvido;
IV – público-alvo;
V – período de vigência;
VI – responsabilidades da instituição parceira;
VII – responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, das unidades escolares;
VIII – compromisso com a proteção integral dos estudantes e com a legislação referente à proteção de dados pessoais;
IX – inexistência de finalidade comercial ou de publicidade dirigida aos estudantes;
X – condições para acompanhamento, avaliação, alteração, suspensão ou encerramento da parceria.

§ 2º A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso não implicará, por si só, transferência de recursos financeiros, exclusividade, vínculo empregatício, obrigação de contratação de produtos ou serviços ou qualquer direito de natureza comercial entre as partes.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – analisar e aprovar os projetos;
II – estabelecer critérios para sua implementação;
III – articular a proposta ao currículo municipal;
IV – definir as unidades, turmas e períodos de execução;
V – acompanhar pedagogicamente as ações;
VI – avaliar os resultados;
VII – solicitar ajustes quando necessários;
VIII – suspender ou encerrar projetos que deixem de atender aos objetivos educacionais ou às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 12. Compete à equipe gestora da unidade escolar:
I – integrar o projeto ao planejamento da escola;
II – organizar cronogramas e espaços;
III – orientar os professores;
IV – acompanhar sua execução;
V – registrar as atividades realizadas;
VI – comunicar à SME eventuais intercorrências;
VII – promover avaliação conjunta dos resultados.

Art. 13. Compete aos professores:
I – realizar a mediação pedagógica das atividades;
II – relacionar as propostas às aprendizagens previstas para os estudantes;
III – contextualizar os conteúdos;
IV – acompanhar a participação e aprendizagem;
V – realizar adequações quando necessárias;
VI – registrar as ações desenvolvidas.

Art. 14. Compete à instituição parceira:
I – executar a proposta aprovada;
II – disponibilizar profissionais capacitados;
III – observar as orientações da SME e das unidades escolares;
IV – assegurar adequação pedagógica dos materiais;
V – respeitar a legislação relativa à proteção de crianças e adolescentes;
VI – respeitar a LGPD;
VII – abster-se de práticas comerciais ou publicitárias vedadas;
VIII – apresentar registros e resultados quando solicitados;
IX – comunicar previamente qualquer alteração no projeto aprovado.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 15. Os projetos serão acompanhados e avaliados considerando, entre outros:
I – participação dos estudantes;
II – adequação das metodologias;
III – articulação curricular;
IV – desenvolvimento das aprendizagens propostas;
V – envolvimento dos professores;
VI – qualidade dos materiais;
VII – contribuição do projeto para a formação integral;
VIII – avaliação das equipes escolares;
IX – sustentabilidade e possibilidade de continuidade.

Art. 16. A continuidade de qualquer projeto ou parceria ficará condicionada à avaliação positiva da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os projetos poderão ser implantados:
I – em toda a Rede Municipal;
II – em determinadas etapas de ensino;
III – em anos ou turmas específicas;
IV – em unidades escolares selecionadas;
V – em caráter experimental ou de projeto-piloto;

conforme planejamento e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar orientações complementares, formulários, fluxos de análise, modelos de Plano de Trabalho e instrumentos de acompanhamento para execução desta Instrução Normativa.
Art. 19. Situações não previstas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser encaminhadas à Assessoria Jurídica do Município quando envolverem matéria jurídica ou administrativa.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet/PR, 29 de Setembro de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danieli Bachtchen
Código Identificador:9FBA7A8F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 11/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 11/2026- Secretaria Municipal de Educação
POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Institui a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Mallet/PR, estabelece princípios, diretrizes, eixos de atuação, responsabilidades, procedimentos de acompanhamento e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Deliberação CP/CEE/PR nº 03/2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO a Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Guia para Implementação da Recomposição de Aprendizagens do Ministério da Educação e Cultura (MEC);
CONSIDERANDO a Orientação n.º 003/2025 – DEDUC/SEED;
CONSIDERANDO que a recomposição das aprendizagens compreende práticas pedagógicas e de gestão educacional destinadas a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar, acompanhar e superar insuficiências e defasagens de aprendizagem por meio de ações contínuas, planejadas e orientadas por evidências;
CONSIDERANDO que a recomposição deve ocorrer em diferentes tempos, espaços e formatos, de maneira contínua e paralela à trajetória escolar, preservando a qualidade e a equidade do ensino;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Mallet, que regulamenta o Programa de Reforço Escolar/Recomposição de Aprendizagem;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, destinada aos estudantes do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal de Ensino de Mallet/PR.
Art. 2º Para fins desta Política, entende-se por Recomposição das Aprendizagens o conjunto articulado de ações pedagógicas e de gestão educacional destinadas a:
I – identificar aprendizagens consolidadas e não consolidadas;
II – reconhecer as necessidades individuais e coletivas das turmas;
III – priorizar habilidades e conhecimentos essenciais;
IV – planejar intervenções pedagógicas adequadas;
V – acompanhar continuamente a progressão das aprendizagens;
VI – reduzir defasagens;
VII – garantir a todos os estudantes condições de avanço em sua trajetória escolar.
Art. 3º A Recomposição das Aprendizagens deverá integrar o trabalho pedagógico regular da Rede Municipal e não será compreendida exclusivamente como atividade de reforço escolar em contraturno.
§ 1º O Programa de Reforço Escolar/Recomposição de Aprendizagem constitui uma das estratégias complementares da Política Municipal, destinada aos estudantes que necessitem de intervenção adicional.
§ 2º A responsabilidade pela recomposição da aprendizagem permanece compartilhada entre professor regente, equipe pedagógica, gestão escolar, Secretaria Municipal de Educação, demais profissionais envolvidos e família, respeitadas as atribuições de cada segmento.
CAPÍTULO II – DOS PRINCIPIOS
Art. 4º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens será orientada pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito de aprender;
II – equidade educacional;
III – respeito à diversidade e às singularidades dos estudantes;
IV – formação integral;
V – acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VI – intervenção pedagógica precoce;
VII – avaliação com finalidade diagnóstica e formativa;
VIII – planejamento orientado por evidências;
IX – altas expectativas de aprendizagem para todos os estudantes;
X – priorização das habilidades essenciais sem empobrecimento curricular;
XI – flexibilização das estratégias de ensino;
XII – corresponsabilidade entre SME, escola, professores, estudantes e famílias;
XIII – inclusão e acessibilidade;
XIV – continuidade pedagógica;
XV – acompanhamento da progressão individual e coletiva das aprendizagens.
Esses princípios dialogam diretamente com os princípios de igualdade, equidade, formação integral e respeito às singularidades previstos no Pacto Nacional.
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos da Política Municipal:
I – identificar precocemente insuficiências e defasagens de aprendizagem;
II – assegurar intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;
III – fortalecer as aprendizagens essenciais de Língua Portuguesa e Matemática;
IV – desenvolver e consolidar habilidades relacionadas à leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora, interpretação, raciocínio lógico-matemático, cálculo, resolução de problemas e problematização;
V – promover a progressão das aprendizagens;
VI – reduzir desigualdades educacionais;
VII – fortalecer o uso pedagógico das avaliações;
VIII – apoiar os professores na tomada de decisões pedagógicas;
IX – fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
X – promover formação continuada dos profissionais;
XI – envolver as famílias no acompanhamento da trajetória escolar;
XII – assegurar condições para que os estudantes desenvolvam as aprendizagens essenciais correspondentes à sua etapa de escolarização.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política será organizada a partir dos seguintes eixos:

I – Avaliação e diagnóstico das aprendizagens

Compreende:

a) avaliações diagnósticas;
b) avaliações formativas;
c) análise das produções dos estudantes;
d) observação pedagógica;
e) resultados de avaliações internas e externas;
f) registros de acompanhamento;
g) identificação da progressão das aprendizagens.

II – Currículo e priorização das aprendizagens

Compreende:

a) identificação das habilidades essenciais;
b) análise das aprendizagens prévias necessárias;
c) reorganização do percurso pedagógico;
d) articulação entre habilidades não consolidadas e habilidades previstas para o ano escolar atual;
e) flexibilização do planejamento conforme as necessidades identificadas.

III – Organização e mediação pedagógica

Compreende:

a) planejamento de intervenções;
b) agrupamentos produtivos;
c) atendimento individualizado quando necessário;
d) atividades diferenciadas;
e) sequências didáticas;
f) diversificação metodológica;
g) acompanhamento da hora-atividade;
h) observação e acompanhamento da prática pedagógica;
i) devolutiva formativa aos professores.

IV – Materiais e recursos pedagógicos

Compreende seleção, produção e utilização de materiais adequados às necessidades dos estudantes, incluindo recursos concretos, jogos, materiais estruturados, tecnologias e outros recursos de apoio.

V – Desenvolvimento profissional

Compreende ações de formação continuada relacionadas à:

a) alfabetização;
b) recomposição das aprendizagens;
c) avaliação formativa;
d) análise de dados;
e) planejamento;
f) estratégias diferenciadas de ensino;
g) intervenção pedagógica;
h) acompanhamento da aprendizagem.

VI – Gestão e acompanhamento pedagógico

Compreende:

a) acompanhamento das unidades escolares;
b) análise de indicadores;
c) reuniões pedagógicas;
d) acompanhamento da hora-atividade;
e) observação da prática pedagógica;
f) monitoramento dos planos de intervenção;
g) avaliação dos resultados;
h) replanejamento das ações.

CAPÍTULO V – DO CICLO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 7º A Recomposição das Aprendizagens deverá observar um ciclo contínuo de trabalho composto pelas seguintes etapas:

I – Diagnosticar: identificar o que o estudante já sabe e quais aprendizagens ainda necessitam ser consolidadas;

II – Analisar: interpretar os resultados considerando estudante, turma, ano escolar, habilidade e componente curricular;

III – Priorizar: selecionar habilidades essenciais e pré-requisitos necessários à continuidade da aprendizagem;

IV – Planejar: definir estratégias, recursos, agrupamentos, intervenções e metas;

V – Intervir: desenvolver as ações pedagógicas planejadas;

VI – Acompanhar: observar e registrar a resposta dos estudantes às intervenções;

VII – Avaliar: verificar a progressão das aprendizagens;

VIII – Replanejar: manter, intensificar, modificar ou encerrar as intervenções conforme as evidências produzidas.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA

Art. 8º A avaliação deverá constituir instrumento permanente de orientação da prática pedagógica, não se restringindo à atribuição de notas ou conceitos.

Art. 9º O diagnóstico das aprendizagens poderá considerar:

I – avaliações oficiais;
II – avaliações elaboradas pela Rede;
III – atividades do cotidiano escolar;
IV – produções escritas;
V – leitura individual;
VI – registros de fluência;
VII – resolução de situações-problema;
VIII – observação do desempenho;
IX – portfólios;
X – registros docentes;
XI – outros instrumentos considerados pedagogicamente pertinentes.

Art. 10. Os resultados deverão subsidiar decisões relacionadas a:

I – planejamento;
II – reorganização de conteúdos e habilidades;
III – agrupamentos;
IV – intervenções;
V – atendimento complementar;
VI – acompanhamento individual;
VII – formação dos professores;
VIII – acompanhamento das unidades escolares.

CAPÍTULO VII – DA PRIORIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11. A priorização curricular deverá considerar habilidades e conhecimentos estruturantes indispensáveis à progressão escolar.

§ 1º A priorização não significa exclusão arbitrária de conteúdos curriculares, mas reorganização do percurso de aprendizagem.

§ 2º Deverão ser consideradas tanto as habilidades previstas para o ano em curso quanto aquelas anteriores que constituam pré-requisitos indispensáveis.

§ 3º O planejamento deverá buscar progressivamente aproximar o estudante das expectativas de aprendizagem previstas para sua etapa escolar.

CAPÍTULO VIII – DAS ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO

Art. 12. Poderão ser utilizadas, entre outras:

I – agrupamentos produtivos temporários;
II – intervenções individualizadas;
III – oficinas de aprendizagem;
IV – sequências didáticas específicas;
V – retomada de habilidades prévias;
VI – atividades diferenciadas;
VII – jogos pedagógicos;
VIII – materiais manipuláveis;
IX – práticas sistemáticas de leitura;
X – atividades de produção escrita;
XI – resolução de problemas;
XII – acompanhamento mais frequente de determinados estudantes;
XIII – reforço escolar em contraturno;
XIV – projetos específicos;
XV – outras estratégias definidas conforme diagnóstico pedagógico.

Parágrafo único. Os agrupamentos e atendimentos deverão ser flexíveis e temporários, sendo reorganizados conforme o avanço dos estudantes.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. Compete à SME:

I – coordenar a Política Municipal;
II – estabelecer orientações pedagógicas;
III – disponibilizar instrumentos de acompanhamento;
IV – apoiar as escolas na análise dos resultados;
V – realizar acompanhamento pedagógico;
VI – promover formação continuada;
VII – disponibilizar materiais e recursos;
VIII – acompanhar indicadores;
IX – orientar processos de planejamento e intervenção;
X – avaliar periodicamente a implementação da Política;
XI – promover o compartilhamento de práticas pedagógicas efetivas.

CAPÍTULO X – DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 14. Compete ao diretor:

I – assegurar condições organizacionais para execução da Política;
II – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
III – garantir espaços de planejamento e formação;
IV – acompanhar, junto à coordenação pedagógica, a implementação das ações;
V – favorecer a participação das famílias;
VI – assegurar os registros institucionais.

CAPÍTULO XI – DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 15. Compete ao coordenador pedagógico:
I – analisar dados e evidências junto aos professores;
II – acompanhar o planejamento;
III – orientar os planos de intervenção;
IV – acompanhar a hora-atividade;
V – realizar observações e acompanhamento em sala;
VI – promover devolutivas formativas;
VII – acompanhar os estudantes com maiores defasagens;
VIII – apoiar os agrupamentos e estratégias diferenciadas;
IX – assegurar a articulação entre professor regente e professor do reforço;
X – monitorar a progressão das aprendizagens;
XI – organizar registros pedagógicos;
XII – comunicar à SME necessidades adicionais de suporte.

CAPÍTULO XII – DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR REGENTE

Art. 16. Compete ao professor:
I – conhecer o ponto de partida dos estudantes;
II – utilizar avaliação diagnóstica e formativa;
III – identificar habilidades consolidadas e não consolidadas;
IV – elaborar planejamento coerente com o diagnóstico;
V – implementar estratégias diferenciadas;
VI – realizar intervenções pedagógicas;
VII – acompanhar e registrar os avanços;
VIII – replanejar quando necessário;
IX – participar das formações;
X – manter articulação com a coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos.

CAPÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 17. As famílias deverão ser informadas sobre:
I – dificuldades identificadas;
II – intervenções planejadas;
III – progressos observados;
IV – necessidade de participação em atendimento complementar;
V – estratégias que poderão ser desenvolvidas em parceria com a escola.

Art. 18. A participação da família deverá ser compreendida como ação de corresponsabilidade, não transferindo aos responsáveis a função pedagógica própria da escola.

CAPÍTULO XIV – DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 19. O Acompanhamento Pedagógico realizado pela SME deverá ter caráter formativo, colaborativo e orientador, destinado a apoiar os profissionais na superação dos desafios relacionados ao ensino e à aprendizagem.

Art. 20. Poderá compreender:
I – acompanhamento em sala de aula;
II – acompanhamento da hora-atividade;
III – análise de planejamento;
IV – reuniões com equipes gestoras;
V – análise de indicadores;
VI – acompanhamento de planos de intervenção;
VII – devolutivas pedagógicas;
VIII – estudo de casos;
IX – formação em serviço;
X – apoio à organização das estratégias de recomposição.

Parágrafo único. O acompanhamento não deverá ser caracterizado como mecanismo meramente fiscalizatório, mas como instrumento de desenvolvimento profissional e qualificação das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO XV – DO MONITORAMENTO E DOS INDICADORES

Art. 21. Poderão ser utilizados como indicadores:
I – avaliações diagnósticas e formativas;
II – evolução individual dos estudantes;
III – resultados internos e externos;
IV – indicadores de alfabetização;
V – registros de leitura e escrita;
VI – frequência;
VII – participação;
VIII – produções dos estudantes;
IX – registros de intervenção;
X – planos de acompanhamento;
XI – relatórios pedagógicos;
XII – progressão das habilidades essenciais.

Art. 22. A análise dos resultados deverá combinar indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a realidade das unidades escolares e as singularidades dos estudantes.

CAPÍTULO XVII – DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 23. Quando identificadas dificuldades persistentes ou defasagens significativas, deverá ser elaborado Plano de Intervenção Pedagógica contendo, no mínimo:
I – identificação do estudante ou agrupamento;
II – habilidades já consolidadas;
III – habilidades que necessitam de recomposição;
IV – objetivo da intervenção;
V – estratégias;
VI – recursos;
VII – período previsto;
VIII – profissionais responsáveis;
IX – indicadores de acompanhamento;
X – resultados observados;
XI – decisão de continuidade, alteração ou encerramento.

CAPÍTULO XVIII – DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 24. A SME promoverá formação continuada destinada a professores, coordenadores e gestores, considerando as necessidades evidenciadas pelos resultados educacionais e pelo Acompanhamento Pedagógico.

Art. 25. As formações poderão contemplar:
I – alfabetização;
II – Língua Portuguesa;
III – Matemática;
IV – avaliação diagnóstica e formativa;
V – recomposição;
VI – análise de dados;
VII – fluência leitora;
VIII – práticas diferenciadas;
IX – inclusão e adaptação curricular;
X – planejamento e intervenção.

Art. 26. Apoiar e incentivar a participação dos docentes no Programa Formadores em Ação – Municípios, articulando a proposta com a realidade local.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens terá caráter permanente, devendo suas estratégias ser revistas periodicamente conforme:
I – resultados educacionais;
II – necessidades da Rede;
III – alterações curriculares;
IV – legislação vigente;
V – orientações dos órgãos educacionais competentes.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 29 de Setembro de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danieli Bachtchen
Código Identificador:6116316E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 013/2026/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do planejamento de investimentos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o planejamento de investimentos apresentado pela coordenação do Cadastro Único para a aplicação dos recursos do IGD-PBF, com foco na realização de eventos do setor, distribuído nos seguintes tetos financeiros:
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de Pessoa Jurídica (PJ).
R$ 3.000,00 (três mil reais) para despesas de Consumo.
R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o custeio de Diárias.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet - PR, 25 de Setembro de 2026.

BIANCA BURLINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7BAD913B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 052/2026

Súmula: Concede progressão por antiguidade a servidora Cláudia Pereira Velasco Lessa, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por antiguidade, nos termos do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, e da Lei Complementar 226/2026, para a servidora Cláudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 37.

Art. 2º Nos termos do artigo supracitado, fica concedido mais um adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento padrão, em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (28.09.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AE2AF9D6

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2026

Município: Município de Mandaguari.
OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF
Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2026 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.
Data da celebração: 28/09/2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:86FAC63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2026 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 474/2026

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME DO SERVIDORES	**ADMISSÃO**	**CARGO - COMISSÃO**
GEOVANA DA SILVA CARNEIRO	05/10/2026	Coordenador Geral De Saude Bucal

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:FE07D10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 475/2026 - DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA ENCARREGADA DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NO PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 475/2026

Súmula: Designa servidores municipais para compor a Comissão Técnica encarregada da análise, avaliação e julgamento das propostas técnicas no processo licitatório de serviços técnicos de Engenharia Elétrica, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial as regras que disciplinam o rito de julgamento pelo critério de Técnica e Preço;

CONSIDERANDO o futuro procedimento licitatório cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Elétrica, sob demanda, compreendendo a elaboração, revisão, compatibilização e aprovação de projetos elétricos de Alta e Baixa Tensão, destinados às obras públicas e intervenções urbanas do Município de Mandaguari/PR;

CONSIDERANDOa natureza predominantemente técnica e especializada do objeto licitado, o que demanda avaliação rigorosa e fundamentada por profissionais qualificados das áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo da estrutura administrativa municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e designada a **Comissão Técnica** encarregada de realizar a análise, avaliação, julgamento e atribuição da respectiva pontuação das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do processo licitatório de que trata este Decreto.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

• **Presidente:** EDUARDO ROMANO ZAFALON – Assessor Especial de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Matrícula nº 98319.
• **Membro:** RONALDO DEO SILVA – Arquiteto, Matrícula nº 95145.
• **Membro:** VINICIUS ARTHUR DALBEN – Diretor de Projetos e Obras Públicas, Matrícula nº 97425.

Parágrafo único. Os membros ora designados atuarão em igualdade de condições, com os mesmos direitos de voz e voto nas deliberações da comissão, respondendo solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3°Compete à Comissão Especial de Credenciamento:
I – Proceder à análise pormenorizada das planilhas, metodologias e documentos das propostas técnicas;
II – Avaliar e validar os limites de metragens lineares (Lote 01) e metragens quadradas (Lote 02) descritas nas Certidões de Acervo Técnico (CAT)
III – Desconsiderar, para fins de pontuação, certidões que se apresentem incompletas ou desprovidas dos selos de autenticidade regulamentares
IV – Emitir relatório técnico fundamentado com as pontuações e notas (NT) atribuídas a cada participante;
V _ observar, na hipótese de empate na Nota Final (NF) entre duas ou mais propostas, a aplicação do critério classificatório definitivo de desempate pelo menor preço ofertado para o lote em questão, conforme estabelecidos no Projeto Básico.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão extinguem-se com a homologação do processo licitatório e a adjudicação do seu objeto

Art. 5°A atuação na respectiva Comissão Técnica não será remunerada, sendo considerada, para todos os efeitos, como prestação de serviço público relevante

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:E5B194EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2026 - : NOMEIA E DÁ POSSE Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 476/2026

Súmula: Nomeia e dá posse á servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado e empossado a pessoa abaixo relacionada, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
NOME DO SERVIDOR	**ADMISSÃO**	**CARGO - COMISSÃO**
Jose Lucas da Cruz Ferrari	21/01/2026	Coordenadoria De Serviço De Esportes E Lazer

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:EA091D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 477/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 477/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.568/2026 de 29/09/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre Crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026(Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 173.833,63 (cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		Secretaria Municipal De Assistencia Social	
08.001		Fundo Municipal De Assistência Social	
08.001.08.241.0024.2.232		Incentivo Para Ação Em Prol Da População Idosa – Cedipi/Pr	
1051 - 3.3.90.30.00.00	1255	Material De Consumo	2.649,65
08.001.08.241.0024.2.234		Incentivo Viaja Mais 60 – Fase Ii - Cedipi/Pr	
1053 - 3.3.90.39.00.00	1275	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	428,29
08.001.08.243.0024.5.272		Incentivo Voltado A Garantia De Direitos De Crianças E Adolescentes–Aquisição De Veículo - Cedca/Pr	
1137 - 4.4.90.52.00.00	1282	Equipamentos E Material Permanente	26.413,51
08.001.08.244.0025.1.224		Incentivo De Qualificação De Estrutura Para O Creas-Ceas/Pr	
1039 - 4.4.90.52.00.00	1277	Equipamentos E Material Permanente	2.024,34
08.002		Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	

08.002.08.243.0025.5.271		Incentivo Atendimento De Adolesc. Em Cumprimento De Medidas Soc. De La E Psc – Aquisição De Veículo -Cedca/Pr	
1136 - 4.4.90.52.00.00	1271	Equipamentos E Material Permanente	5.240,43
08.004		Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência	
08.004.08.242.0030.1.270		Fortalecimento Das Políticas Públicas De Garantia E Da Defesa Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - Coede/Pr	
1134 - 4.4.50.42.00.00	1296	Auxilios	28.728,35
1135 - 4.4.90.52.00.00	1296	Equipamentos E Material Permanente	28.728,34
08.005		Fundo Municipal Dos Direitos Da Mulher	
08.005.08.244.0031.1.237		Estruturação De Gestão E Da Rede De Proteção Dos Direitos Da Mulher-Cedm/Pr	
1132 - 3.3.50.43.00.00	1292	Subvencoes Sociais	13.000,00
1133 - 3.3.90.14.00.00	1292	Diarias - Civil	5.000,00
1129 - 3.3.90.30.00.00	1292	Material De Consumo	20.000,00
1130 - 3.3.90.32.00.00	1292	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	7.000,00
1131 - 3.3.90.39.00.00	1292	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
08.005.08.244.0031.2.236		Fortalecimento Da Rede De Prot. E Enfrent. Às Violências Contra As Mulheres-Cedm/Pr	
1056 - 3.3.90.30.00.00	1276	Material De Consumo	4.620,72
Total Suplementação:			173.833,63

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 173.833,63 (cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1255	2.649,65
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1275	428,29
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1277	2.024,34
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1276	4.620,72
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1271	5.240,43
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1282	26.413,51
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Fonte: 1292	75.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.01.07 Fonte: 1296	57.456,69
Total da Receita:	**173.833,63**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8D8F812C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

DECRETO Nº 478/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.569/2026 de 29/09/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n.º 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n.º 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 254.640,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		Secretaria Municipal De Assistência Social	
08.001		Fundo Municipal De Assistência Social	
08.001.08.243.0024.5.272		Incentivo Voltado A Garantia De Direitos De Crianças E Adolescentes–Aquisição De Veículo - CEDCA/PR	
1137 - 4.4.90.52.00.00	1282	Equipamentos E Material Permanente	150.000,00
08.001.08.244.0027.2.239		Programa De Fortalecimento Emergencial Do Atendimento Do CAD. Único No Suas PROCAD-SUAS	
1072 - 3.1.90.11.00.00	940	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.234,00
1073 - 3.1.90.13.00.00	940	Contribuições Patronais	1.766,00
1076 - 3.3.90.46.00.00	940	Auxílio-Alimentação	2.000,00
08.002		Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	
08.002.08.243.0025.5.271		Incentivo Atendimento De Adolesc. Em Cumprimento De Medidas Soc. De La E PSC – Aquisição De Veículo -CEDCA/PR	
1136 - 4.4.90.52.00.00	1271	Equipamentos E Material Permanente	82.976,11
08.005		Fundo Municipal Dos Direitos Da Mulher	
08.005.08.244.0031.2.236		Fortalecimento Da Rede De Prot. E Enfrent. Às Violências Contra As Mulheres-CEDM/PR	
1056 - 3.3.90.30.00.00	1276	Material De Consumo	9.664,14
Total Suplementação:			254.640,25

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 254.640,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
08		Secretaria Municipal De Assistencia Social	
08.001		Fundo Municipal De Assistência Social	
08.001.08.243.0024.6.228		Incentivo Voltado A Garantia De Direitos De Crianças E Adolescentes–	
1047 - 4.4.90.52.00.00	1282	Equipamentos E Material Permanente	150.000,00
08.001.08.244.0027.2.171		Gestão E Manutenção Do Cadastro Único E Do Programa	
916 - 3.3.90.30.00.00	940	Material De Consumo	12.000,00
08.002		Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	
08.002.08.243.0025.6.227		Incentivo Atendimento De Adolesc. Em Cumprimento De Medidas Soc. De La E	
1078 - 3.3.90.30.00.00	1271	Material De Consumo	32.976,11
1079 - 3.3.90.39.00.00	1271	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
08.005		Fundo Municipal Dos Direitos Da Mulher	
08.005.08.244.0031.2.236		Fortalecimento Da Rede De Prot. E Enfrent. Às Violências Contra As Mulheres-	
1055 - 3.3.90.14.00.00	1276	Diarias - Civil	7.664,14
1057 - 3.3.90.39.00.00	1276	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total Redução:			254.640,25

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CA719B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026

DECRETO Nº 479/2026

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.570/2026 de 29/09/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026(Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 2.035.589,59 (dois milhões, trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		Secretaria Municipal De Educacao	
04.001		Secretaria Municipal De Educação	
04.001.12.122.0004.2.031		Manuntenção Da Secretaria De Educação	
264 - 3.3.90.14.00.00	103	Diarias - Civil	10.000,00
04.001.12.306.0006.2.034		Manter A Merenda Escolar Pnae - Atendimento Educacional Especializado - Aee	
274 - 3.3.90.32.00.00	1042	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	384,00
04.001.12.306.0006.2.036		Manter A Merenda Escolar Pnae - Educação De Jovens E Adultos - Eja	
276 - 3.3.90.32.00.00	1042	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	2.487,75
04.001.12.361.0006.1.038		Construção, Ampliação Ou Reformas De Escolas - Ensino Fundamental	
278 - 4.4.90.51.00.00	104	Obras E Instalacoes	265.000,00
04.001.12.361.0006.2.046		Manter O Transporte Escolar Pete Estadual	
302 - 3.3.90.39.00.00	133	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	169.999,00
04.001.12.365.0006.2.052		Manutenção Do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	
344 - 3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.441,56
345 - 3.1.90.13.00.00	102	Contribuicoes Patronais	2.779,48
345 - 3.1.90.13.00.00	102	Contribuicoes Patronais	4.183,90
04.001.12.365.0006.2.055		Manutenção Da Educação Infantil - Pré-Escola	
366 - 3.1.90.11.00.00	103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446.583,04
366 - 3.1.90.11.00.00	104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	879.954,16
367 - 3.1.90.13.00.00	103	Contribuicoes Patronais	80.384,95
367 - 3.1.90.13.00.00	104	Contribuicoes Patronais	158.391,75
Total Suplementação:			2.035.589,59

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso a anulação de dotações, no valor de R$ 2.035.589,59 (dois milhões, trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		Secretaria Municipal De Educacao	
04.001		Secretaria Municipal De Educação	
04.001.12.122.0004.2.030		Formação Permanente E Continuada Na Educação	
259 - 3.3.90.39.00.00	103	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
04.001.12.122.0004.2.031		Manuntenção Da Secretaria De Educação	
260 - 3.1.90.11.00.00	104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337.231,71
261 - 3.1.90.13.00.00	104	Contribuicoes Patronais	67.519,67
270 - 3.3.90.46.00.00	104	Auxilio-Alimentacao	74.114,82
04.001.12.306.0006.2.035		Manter A Merenda Escolar Pnae - Creche	
275 - 3.3.90.32.00.00	1042	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	2.871,75
04.001.12.361.0006.2.046		Manter O Transporte Escolar Pete Estadual	
301 - 3.3.90.30.00.00	133	Material De Consumo	169.999,00
04.001.12.361.0006.2.192		Manter O Ensino Fundamental	
315 - 3.1.90.94.00.00	104	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	19.999,00
318 - 3.3.90.30.00.00	103	Material De Consumo	55.225,27
04.001.12.365.0006.1.049		Construção, Ampliação Ou Reformas De Centros Municipais	
329 - 4.4.90.51.00.00	103	Obras E Instalacoes	280.000,00
04.001.12.365.0006.2.051		Manutenção Da Educação Infantil - Creche	
333 - 3.1.90.94.00.00	103	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	16.499,00
336 - 3.3.90.30.00.00	103	Material De Consumo	114.614,82
336 - 3.3.90.30.00.00	104	Material De Consumo	89.667,40
339 - 3.3.90.39.00.00	104	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	446.431,91
04.001.12.365.0006.2.052		Manutenção Do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	
344 - 3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.183,90
346 - 3.1.90.94.00.00	102	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	18.221,04
04.001.12.365.0006.2.054		Manutenção Da Educação Infantil - Primeira Infância	
357 - 3.1.90.94.00.00	103	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	11.099,00
360 - 3.3.90.30.00.00	104	Material De Consumo	117.080,50
362 - 3.3.90.39.00.00	103	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	39.134,94
362 - 3.3.90.39.00.00	104	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	151.300,90
04.001.12.365.0006.2.055		Manutenção Da Educação Infantil - Pré-Escola	
368 - 3.1.90.94.00.00	103	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	10.394,96
Total Redução:			2.035.589,59

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E9C3DCDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026,

DECRETO Nº 480/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.571/2026 de 29/09/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		MANUTENÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.14.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		MANUTENÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
3.3.90.35.00.00	000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Redução:			300.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B8C49C7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 308/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CLASSIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 308/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação da classificada através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação da candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munida dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovada no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
08	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SANTOS	67

Mandaguari, 29 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:9759FEE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 309/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CLASSIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 309/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação da classificada através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação da candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munida dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
66	GEOVANA PEIXOTO BARROS	75

Mandaguari, 29 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:2F994ACE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4568/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4568/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026(Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 173.833,63 (cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		Secretaria Municipal De Assistencia Social	
08.001		Fundo Municipal De Assistência Social	
08.001.08.241.0024.2.232		Incentivo Para Ação Em Prol Da População Idosa – Cedipi/Pr	
1051 - 3.3.90.30.00.00	1255	Material De Consumo	2.649,65
08.001.08.241.0024.2.234		Incentivo Viaja Mais 60 – Fase Ii - Cedipi/Pr	
1053 - 3.3.90.39.00.00	1275	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	428,29
08.001.08.243.0024.5.272		Incentivo Voltado A Garantia De Direitos De Crianças E Adolescentes–Aquisição De Veículo - Cedca/Pr	
1137 - 4.4.90.52.00.00	1282	Equipamentos E Material Permanente	26.413,51
08.001.08.244.0025.1.224		Incentivo De Qualificação De Estrutura Para O Creas-Ceas/Pr	
1039 - 4.4.90.52.00.00	1277	Equipamentos E Material Permanente	2.024,34
08.002		Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	
08.002.08.243.0025.5.271		Incentivo Atendimento De Adolesc. Em Cumprimento De Medidas Soc. De La E Psc – Aquisição De Veículo -Cedca/Pr	
1136 - 4.4.90.52.00.00	1271	Equipamentos E Material Permanente	5.240,43
08.004		Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência	
08.004.08.242.0030.1.270		Fortalecimento Das Políticas Públicas De Garantia E Da Defesa Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - Coede/Pr	
1134 - 4.4.50.42.00.00	1296	Auxilios	28.728,35

1135 - 4.4.90.52.00.00	1296	Equipamentos E Material Permanente	28.728,34
08.005		Fundo Municipal Dos Direitos Da Mulher	
08.005.08.244.0031.1.237		Estruturação De Gestão E Da Rede De Proteção Dos Direitos Da Mulher-Cedm/Pr	
1132 - 3.3.50.43.00.00	1292	Subvencoes Sociais	13.000,00
1133 - 3.3.90.14.00.00	1292	Diarias - Civil	5.000,00
1129 - 3.3.90.30.00.00	1292	Material De Consumo	20.000,00
1130 - 3.3.90.32.00.00	1292	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	7.000,00
1131 - 3.3.90.39.00.00	1292	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
08.005.08.244.0031.2.236		Fortalecimento Da Rede De Prot. E Enfrent. Às Violências Contra As Mulheres-Cedm/Pr	
1056 - 3.3.90.30.00.00	1276	Material De Consumo	4.620,72
Total Suplementação:			173.833,63

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 173.833,63 (cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1255	2.649,65
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1275	428,29
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1277	2.024,34
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1276	4.620,72
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1271	5.240,43
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 1282	26.413,51
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Fonte: 1292	75.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.01.07 Fonte: 1296	57.456,69
Total da Receita:	**173.833,63**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A6076D4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4569/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4569/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n.º 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n.º 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 254.640,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		Secretaria Municipal De Assistência Social	
08.001		Fundo Municipal De Assistência Social	
08.001.08.243.0024.5.272		Incentivo Voltado A Garantia De Direitos De Crianças E Adolescentes–Aquisição De Veículo -CEDCA/PR	
1137 - 4.4.90.52.00.00	1282	Equipamentos E Material Permanente	150.000,00
08.001.08.244.0027.2.239		Programa De Fortalecimento Emergencial Do Atendimento Do CAD. Único No Suas PROCAD-SUAS	
1072 - 3.1.90.11.00.00	940	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.234,00
1073 - 3.1.90.13.00.00	940	Contribuições Patronais	1.766,00
1076 - 3.3.90.46.00.00	940	Auxílio-Alimentação	2.000,00
08.002		Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	
08.002.08.243.0025.5.271		Incentivo Atendimento De Adolesc. Em Cumprimento De Medidas Soc. De La E PSC – Aquisição De Veículo -CEDCA/PR	
1136 - 4.4.90.52.00.00	1271	Equipamentos E Material Permanente	82.976,11
08.005		Fundo Municipal Dos Direitos Da Mulher	
08.005.08.244.0031.2.236		Fortalecimento Da Rede De Prot. E Enfrent. Às Violências Contra As Mulheres-CEDM/PR	
1056 - 3.3.90.30.00.00	1276	Material De Consumo	9.664,14
Total Suplementação:			254.640,25

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 254.640,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
08		Secretaria Municipal De Assistencia Social	
08.001		Fundo Municipal De Assistência Social	
08.001.08.243.0024.6.228		Incentivo Voltado A Garantia De Direitos De Crianças E Adolescentes–	
1047 - 4.4.90.52.00.00	1282	Equipamentos E Material Permanente	150.000,00
08.001.08.244.0027.2.171		Gestão E Manutenção Do Cadastro Único E Do Programa	
916 - 3.3.90.30.00.00	940	Material De Consumo	12.000,00
08.002		Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	
08.002.08.243.0025.6.227		Incentivo Atendimento De Adolesc. Em Cumprimento De Medidas Soc. De La E	
1078 - 3.3.90.30.00.00	1271	Material De Consumo	32.976,11
1079 - 3.3.90.39.00.00	1271	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
08.005		Fundo Municipal Dos Direitos Da Mulher	
08.005.08.244.0031.2.236		Fortalecimento Da Rede De Prot. E Enfrent. Às Violências Contra As Mulheres-	
1055 - 3.3.90.14.00.00	1276	Diarias - Civil	7.664,14
1057 - 3.3.90.39.00.00	1276	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total Redução:			254.640,25

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1E1AB757

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4571/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026,

Lei Ordinária Nº 4571/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.571/2026 de 29/09/2026

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4.278/2025) e inclusão

no Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		MANUTENÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.14.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		MANUTENÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
3.3.90.35.00.00	000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Redução:			300.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CF829699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2026 - NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 193/2026

Súmula: Nomeia servidoras públicas municipais para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços, a saber:

INCLUSÃO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
98210	Marli Rodrigues Marino	Gerente Administrativo - Assistencia Social	Smas - Cras
97336	Rosemere Rampi	Coordenador Geral Da Proteção Social Especial	Smas - Creas
98569	Maira Suellen Caetano	Coordenador Geral Do Espaço Conviver	Smas - Espaço Conviver
96888	Adriana Morganiça Gariani	Diretor de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher	Smas - Creas
98590	Maria Jullya Defacio	Coordenador De Divisão Socio Assistencial Familia Acolhedora	Smas - Assistência Social

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:074EBF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2026 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA, POR PERÍODO PARCIAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 195/2026

Súmula: Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada VANESSA APARECIDA ROSSETO DE FARIA, matrícula 95299, do cargo de Auxiliar Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 30%, a partir de 03/10/2026.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão através do Departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:8AE9B88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 196/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal

THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **18 de setembro de 2026 à 16 de novembro de 2026**, à servidora pública municipal 97486 **–** ***THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA***, ocupante do cargo de Educador infantil – 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 18/09/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:CCAC5D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDE DO CARMO FERREIRA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 198/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal NEIDE DO CARMO FERREIRA MENDES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **24 de setembro de 2026 à 24 de setembro de 2026**, à servidora pública municipal 10370 **–** ***NEIDE DO CARMO FERREIRA MENDES***, ocupante do cargo de GARI – 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 24/09/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:2250DF83

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 29/2026

Resolução nº 29/2026

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Ação de 2026 do Piso Único de Assistência Social (PAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a previsão de intensificação do fenômeno El Niño ao longo dos próximos meses, com possibilidade de ocorrência de novos eventos climáticos adversos no Estado;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação de 2026 do Piso Único de Assistência Social (PAS), a fim de incluir as seguintes previsões:

a) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, com previsão para capital, custeio e RH;
b) Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de setembro de 2026.

THAÍS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:EEAC08D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2026.

PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente, referente ao exercício 2026, nos termos Ato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026, publicado na edição 3600, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de agosto de 2026, para fins de execução pela OSC do projeto "Acolhimento que Transforma", para custear despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas: vencimentos e vantagens, 13º salário, férias – abono constitucional; material de consumo: higiene e limpeza, gênero alimentício; serviço de pessoa física: fornecimento de alimento, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
Prazo de Execução: 01 de outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2029.
Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2029.
Data da celebração: 22 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:3DE5698F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2026.

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Pessoa com Deficiência, referente ao exercício 2026, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2026, publicado na edição 3600, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de agosto de 2026, para fins de execução pela OSC do projeto "APAE MAIS SEGURA", para custear despesas com Equipamentos e Material Permanente: equipamento de proteção, segurança e socorro, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026.
Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.
Data da celebração: 23 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:622F2085

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2026.

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica - Criança e Adolescente, referente ao Exercício 2026 nos termos do Ato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026, publicado na edição 3600, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de agosto de 2026, para fins de execução pela OSC do projeto "Espaço de Criatividade – Revitalizar para Criar", para custear despesas com Obras e Instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros (reforma), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de Execução: 01 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2026 a 31 de março de 2027.
Data da celebração: 24 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:4FD3D645

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2026.

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Cofinanciamento Municipal - Serviço de Proteção Social Especial – Pessoa Idosa, correspondente ao exercício 2026, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2026, publicado na edição 3600, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de agosto de 2026, para fins de execução pela entidade do projeto "Cuidando de quem Cuidou", para custear despesas com o pagamento de Vencimentos e vantagens fixas: salários, 13º salário e abono constitucional e Material de consumo: material de limpeza e higiene e gênero de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).
Prazo de Execução: 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
Data da Celebração: 25 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:5E42F130

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, INCLUINDO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO E DEMAIS ENTIDADES LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR E OPERACIONALIZAR CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela interessada abaixo citada, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 243/2026, comunicamos o credenciamento do seguinte participante na Chamada Pública nº 04/2026:

PARANA BANCO S/A
CNPJ: 14.388.334/0001-99

Mandaguari, 08 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0AB06E52

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.591.882/0001-01, com endereço na AVENIDA PEDRO TAQUES, 4772, JARDIM ALVORADA, CEP: 87035-494, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **NILZA NAIR CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 876.097.621-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE

CONCRETAGEM COM O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 20, 30, 35, 40 MPA - 100% B1 - Slump 12 ±2 cm.

VALOR: 474.620,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BB925B95

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.237.300/0001-10, com endereço na Avenida Santos Dumont, 954, CEP: 86.200-088, na cidade de IBIPORÃ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDIO JUSTINIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 916.605.489-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 415.723,25.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:42B6A229

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GGV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.236.131/0001-57, com endereço na Av. Guilherme Cotching, 587, 2º andar, Vila Maria, CEP: 02.113-011, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ**, inscrito no CPF sob o nº 513.003.838-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 3.536,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BE9CEE3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRIKUCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.844/0001-08, com endereço na AV. AMAZONAS, 1998, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI**, inscrito no CPF sob o nº 042.138.329-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 292.622,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:283865D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2026 PROCESSO NO COMPRASGOV 140/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2026
PROCESSO NO COMPRASGOV 140/2026 - UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÃO, COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA DE 2.936,06 M² DA RUA JOÃO BARBOSA MENDES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 947188/2023/MCIDADES/CAIXA.
Data da Sessão: 16 de outubro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 850.860,47 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 29 de setembro de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ –
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:A289EDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – DL 24/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.063.527/0001-90
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
VALOR: R$ 9.747,75 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 28/09/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:134596E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2026 - COMPRASGOV Nº 137/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2026 - COMPRASGOV Nº 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE.

Considerando o procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 27/2026 – Comprasgov n.º 137/2026, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Locação de Brinquedos Infláveis e Não Infláveis, Carrinhos de Pipoca e Algodão-Doce;

Considerando que a sessão pública para apresentação de lances ocorreu nesta data, 28 de setembro de 2026, no período compreendido entre as 8h15min e as 14h15min;

Considerando que, durante o período destinado à disputa eletrônica, foi constatada instabilidade no sistema Compras.gov.br, utilizado para a operacionalização do procedimento, ocasionando sua indisponibilidade por período aproximado de 03 (três) horas;

Considerando que o sistema eletrônico constitui o meio pelo qual os fornecedores participantes exercem, em igualdade de condições, seu direito de apresentação e redução de lances, sendo a sua disponibilidade elemento diretamente relacionado à regularidade da disputa;

Considerando que a indisponibilidade ocorrida durante a sessão de lances pode ter impedido ou dificultado a participação de determinados fornecedores, não sendo possível, neste momento, afastar com segurança a hipótese de que alguns participantes tenham sido impossibilitados de apresentar lances, alterar suas propostas ou acompanhar adequadamente a evolução da disputa;

Considerando que tal circunstância gera risco concreto à plena observância dos princípios da isonomia, da igualdade, da competitividade, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando que a própria Administração deve zelar para que todos os potenciais fornecedores tenham efetivas condições de participação em igualdade de oportunidades, especialmente em procedimentos realizados integralmente por meio eletrônico;

Considerando, ainda, que o próprio Portal de Compras do Governo Federal, em situações anteriores de instabilidade do Compras.gov.br, orientou os órgãos e entidades a verificar eventual prejuízo à etapa de envio de lances e, constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do procedimento, justamente com o objetivo de assegurar a isonomia entre os participantes;

Considerando que a Administração Pública deve atuar preventivamente para evitar que um procedimento cuja disputa possa ter sido afetada por indisponibilidade do sistema produza resultado cuja legitimidade e economicidade possam ser posteriormente questionadas;

Considerando que a manutenção do procedimento, nas condições em que realizada a disputa, poderá comprometer a confiabilidade do resultado, especialmente quanto à efetiva possibilidade de todos os participantes terem exercido plenamente sua capacidade competitiva;

Considerando que a eventual manutenção dos resultados obtidos durante a sessão, diante da impossibilidade de assegurar que todos os participantes tiveram condições materiais e tecnológicas equivalentes para a apresentação de seus lances, não se mostra adequada ao interesse público;

Considerando o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, segundo os quais a autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado, aplicando-se tais disposições, no que couber, às contratações diretas;

Considerando, por fim, que a revogação, no presente caso, não decorre de falha atribuível aos fornecedores participantes nem de juízo acerca da qualidade ou aceitabilidade das propostas apresentadas, mas de circunstância superveniente relacionada à própria plataforma eletrônica utilizada para realização da disputa, cuja ocorrência

recomenda a preservação da segurança jurídica e da legitimidade do procedimento;

DECISÃO:

I – **REVOGAR** o procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 27/2026, Comprasgov n.º 137/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em razão do fato superveniente consistente na instabilidade e indisponibilidade do sistema Compras.gov.br durante período relevante da sessão de disputa, circunstância que compromete a segurança quanto à plena preservação da isonomia, competitividade e economicidade do procedimento;

II – **DETERMINAR** que a presente decisão seja devidamente juntada aos autos do processo administrativo, acompanhada, sempre que disponível, dos registros, relatórios, mensagens, chamados, telas ou demais elementos que possam comprovar a ocorrência e o período de indisponibilidade do sistema;

III – **ASSEGURAR** aos interessados a prévia manifestação, nos termos do §3º do art. 71 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com a devida ciência da presente decisão e abertura do prazo legal/regulamentar para eventual manifestação, antes da produção definitiva dos efeitos da revogação;

IV – Após o cumprimento da providência prevista no item anterior e transcorrido o prazo sem manifestação, ou após a análise das manifestações eventualmente apresentadas, retornem os autos à Autoridade Competente para ratificação da revogação e adoção das demais providências administrativas cabíveis;

V – **DETERMINAR**, caso permaneça a necessidade administrativa da contratação, que a unidade competente promova a adoção das providências necessárias para a realização de novo procedimento de contratação, observando-se as condições previstas na legislação vigente e assegurando-se a plena competitividade e isonomia entre os potenciais fornecedores;

VI – **DÊ-SE CIÊNCIA**, aos interessados e promovam-se as publicações e registros necessários no sistema Compras.gov.br e demais meios oficiais pertinentes.

Mandirituba/PR, 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F48C4F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 374 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ODENI FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula n.º 4407, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II**, símbolo **ACII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Espore e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A0E1AA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 375 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ODENI FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula **4638**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, o qual deverá prestar suporte administrativo e operacional às atividades de transporte escolar, auxiliando na organização e acompanhamento das rotas, linhas, horários, veículos e unidades escolares atendidas. Manter atualizados documentos, planilhas, registros e demais informações do setor. Acompanhar a execução das rotas, identificando e encaminhando ocorrências, alterações e demandas relacionadas ao serviço. Prestar atendimento às unidades escolares e demais envolvidos, contribuindo para o adequado funcionamento do transporte escolar. Auxiliar no acompanhamento das condições dos veículos e na comunicação de eventuais irregularidades. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DCCFF045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 377 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2025, nomeia os candidatos, conforme anexo unico desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento efetivo, conforme classes, niveis e carga horaria semanal, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cuidador Social - Classe 01 - Nível A
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
5°	ANGELA GONÇALVES BUENO

Técnico de Enfermagem - Classe 01 - Nível A
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
11°	EDERLA DE FÁTIMA BUHRER
3° NEGRO	VANUSA DO ROCIO FERREIRA

Assistente Social - Classe 01 - Nível A
Carga horária de 30 (trinta) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
5°	LUSIANE CEDOR GOMES

Enfermeiro - Classe 01 - Nível A
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
10°	BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ
11°	SANDY BEATRIZ VERBANEK

Fisioterapeuta I- Classe 01 - Nível A
Carga horária de 30 (trinta) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
3°	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA
4°	LUCIANE DA ROSA WOZHIAK

Nutricionista II - Classe 01 - Nível A
Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
3°	NATALY CRISTINE FERREIRA PIVOVARSKY

Odontólogo - Classe 01 - Nível A
Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
3°	LUÍS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9FB2CB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 378 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.°02/1991 eas demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora abaixo, férias integrais, de acordo com o saldo, de maneira compulsória e automática conforme § 2º do Art. 80-A da Lei Municipal n.°02/1991.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período férias	Retorno em
3926	Francielle do Rocio da Cruz de Oliveria	17/10/2023 a 16/10/2024	18/10/2026 a 01/11/2026	02/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C2A79FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 379 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
4512	Alyny Vasconcelos de Almeida	02/06/2025 a 01/06/2026	23/09/2026 a 02/10/2026	Não
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	18/07/2025 a 17/01/2026	05/10/2026 a 24/10/2026	Não
3327	Caio Cesar Colodiano	18/07/2025 a 17/07/2026	16/10/2026 a 14/11/2026	Não
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	18/01/2024 a 17/01/2025	13/10/2026 a 22/10/2026	Sim
4115	Elenice dos Reis	17/03/2024 a 16/03/2025	16/10/2026 a 30/10/2026	Não
3323	Eloise Magalhaes Moro	28/07/2024 a 27/07/2025	21/09/2026 a 05/10/2026	Não
3323	Eloise Magalhaes Moro	28/07/2025 a 27/07/2026	06/10/2026 a 20/10/2026	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2024 a 01/07/2025	01/10/2026 a 15/10/2026	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2025 a 14/04/2026	19/10/2026 a 28/10/2026	Não
2105	Isorete Teresinha Salesbran	10/11/2023 a 09/11/2024	05/10/2026 a 03/11/2026	Não
1297	Jair Bento	01/02/2024 a 31/01/2025	13/10/2026 a 11/11/2026	Não
4369	Jessica Carolina Chedeliske	02/01/2025 a 01/01/2026	14/10/2026 a 23/10/2026	Não
1090	Jose Aroldo Machado	01/01/2024 a 31/12/2024	13/10/2026 a 11/11/2026	Não
4406	Leonardo Alves dos Santos	02/01/2026 a 01/01/2026	01/10/2026 a 30/10/2026	Não
4517	Lucimara Carolina de Andrade	02/07/2025 a 01/07/2026	01/10/2026 a 10/10/2026	Sim
1822	Marcelo Chemim	01/03/2024 a 28/02/2025	19/10/2026 a 17/11/2026	Não
5262	Maria Elenir de Melo da Rocha	20/06/2025 a 19/06/2026	13/10/2026 a 22/10/2026	Não
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	02/03/2025 a 01/03/2026	19/10/2026 a 02/11/2026	Não
5090	Raquel Ribeiro da Maia	11/12/2024 a 10/12/2025	05/10/2026 a 03/11/2026	Não
3726	Rogerio Ronaldo Raksa	20/12/2023 a 19/12/2024	14/09/2026 a 13/10/2026	Não
4505	SuyanKauane Rocha da Cruz	06/05/2025 a 05/05/2026	21/09/2026 a 05/10/2026	Não
3437	Walter Luiz Goncalves	01/08/2024 a 31/07/2025	22/10/2026 a 20/11/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5A9E20C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 380 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, EDSON PEREIRA BARBOSA,** matrícula **4639**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** o qual deverá Coordenar, organizar e acompanhar o funcionamento das unidades de Saúde do Município e a Policlínica, promovendo a integração entre as unidades e a Secretaria Municipal de Saúde. Compete acompanhar as rotinas e demandas das unidades, auxiliar na organização dos serviços e das equipes, acompanhar o cumprimento dos fluxos e procedimentos, identificar necessidades de melhorias e contribuir para a qualidade e continuidade do atendimento a população, bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BE9855C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 381 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ALEFF DA SILVA FERREIRA,** matrícula **4640**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo,** Coordenar, planejar, organizar e acompanhar as atividades relacionadas à comunicação institucional do Município, promovendo a divulgação das ações, programas, serviços, projetos e Informações de interesse público da Administração Municipal, observando os princípios da publicidade, transparência e interesse público. Compete ainda coordenar a produção de conteúdos informativos e institucionais, notícias, comunicados, releases, campanhas e materiais de comunicação; supervisionar a divulgação nos canais oficiais do Município, incluindo site institucional e redes sociais; acompanhar a produção de fotografias, vídeos, artes gráficas e demais materiais de comunicação; organizar o fluxo de informações entre as Secretarias Municipais e o setor de Comunicação; orientar as Secretarias quanto à divulgação de projetos, eventos, serviços e ações de interesse público; acompanhar a identidade visual e a padronização da comunicação institucional; auxiliar na organização e divulgação de eventos e campanhas institucionais; acompanhar demandas de imprensa e auxiliar na elaboração de respostas e informações institucionais; monitorar os canais oficiais de comunicação e promover a integração entre os diferentes setores da Administração Municipal, exercendo outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D29C3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI CMEI José Buher, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Ato de Homologação nº 10/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2026.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Municipal Bom Jesus, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**

Homologar os nomes abaixo relacionados para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal Bom Jesus, do Município de Mandirituba, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI José Buher, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**

Homologar os nomes abaixo relacionados para comporem o Conselho Escolar CMEI José Buher, do Município de Mandirituba, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
LUCIANE BUHRER DE ASSIS	81999520	Presidente do Conselho
MARCIA RIBAS	017.801.279.36	Vice-presidente
LUCIANE BUHRER DE ASSIS	032.978.549.44	Equipe Pedagógica – Titular
MARCIA RIBAS	017.801.279.36	Equipe Pedagógica – Suplente
CINTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO	106848785	Equipe Administrativa - Titular
ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	063.180.429-38	Equipe Administrativa - Suplente
MARIA DIONETESOARES DE ANDRADE	098.290.079.10	Corpo Docente – Titular
MARCIA RIBAS	017.801.279.36	Corpo Docente – Suplente
AMELIA PIRES	790.558.269-87	Serviços Gerais - Titular
IVETE MARIA MENDES LEAL	033.720.399-71	Serviços Gerais - Titular
MARINA BUHRER RIBAS	071.850.569-77	Pais de Alunos do Fundamental - Titular
RAISSA MAJORI DA CRUZ	15.001204-0	Pais de Alunos do Fundamental - Suplente
MARI VANESSA LASKOVSKI DOS ANJOS	084.222.179-45	APMF – Titular
JADIEL BATISTA RIBAS	088.123.799-07	APMF - Suplente
NILZORETE APARECIDA DE FRANÇA	019.403.989-0	Conselho Tutelar - Titular
ANGLA SOARES CASTRO	019.874.473-01	Conselho Tutelar - Suplente
FLAVIA JAQUELINE PINHEIRO CRUZ	084.207.539-98	Conselho de Saúde - Titular
TAIS IUCHEMIN DA SILVA	14.339.288-0	Conselho de Saúde - Suplente

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Ato de Homologação nº 10/2026.

Mandirituba, 29 de setembro de 2026.

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:1EED1814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 59-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO DE SUPRESÃO CONCENSUAL AO CONTRATO Nº 59/2026

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RTM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica suprimido no valor **R$ 14.392,78(Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Dispensa Nº 10/2026.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 29/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:870B8EAF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 60-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 60 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos próprios e motoristas devidamente habilitados e qualificados, para atendimento dos alunos da APAE e da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 30/2026.
CONTRATADO: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA.
CNPJ: 42.875.474/0001-27
VALOR CONTRATADO: 607.705,00 (Seiscentos e Sete Mil, Setecentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 01/10/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Mensalmente, conforme realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 29/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B3BBCA70

ASSISTÊNCIA SOCIAL
MONITORAMENTO DO PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS-PR

RESOLUÇÃO N°014/2026

SÚMULA: avaliação e monitoramento das ações metas do Plano Municipal de Assistência Social vigente ao ano de 2022 à 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Manfrinópolis/PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal n° 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar avaliação e monitoramento das ações metas do Plano Municipal de Assistência Social vigente ao ano de 2022 à 2025.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 29 de setembro de 2026

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente CMAS

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:3512C441

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DO PODER LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.
RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento programado da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.39.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Resolução, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.51.00.00.00 – 1001 Obra e Instalações	40.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

ELIZÂNGELA FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:DA56A893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
EDITAL CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB

CACS – FUNDEB
A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, Sra. Jaquisceli Lessi, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros titulares e suplentes para reunião a realizar-se conforme

especificado abaixo, para apreciação da Prestação de Contas do FUNDEB referente ao 4º Bimestre de 2026, além de outras deliberações de interesse do Conselho:
Data da 1ª Convocação: Segunda-feira, 05 de outubro de 2026
Horário: 08h00
Local: Secretaria Municipal de Educação
Não havendo quórum na primeira convocação, fica desde já convocada a 2ª reunião para:
Data da 2ª Convocação: Terça-feira, 06 de outubro de 2026
Horário: 08h00
Local: Secretaria Municipal de Educação
A segunda convocação será realizada no mesmo local, com o número de membros presentes, conforme dispõe o regimento do Conselho.
Sem mais para o momento,

JAQUISCELI LESSI
Presidente do CACS – FUNDEB

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:049E502F

LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 – PM

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 – PM
NÚMERO DE REFERÊNCIA GOV.BR 987511-13/2026
OBJETO: Registro de preços para formalização de compromisso de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de hortaliças e sementes de espécies nativas, destinadas ao atendimento dos produtores rurais do Município, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 07H59MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Esta publicação retifica a publicação efetuada no Diário Oficial no Município na data de 03/08/2026. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br
Mangueirinha, 29 de setembro de 2026
Publique-se

Publicado por:
Daiane de Mello Moraes Zamban
Código Identificador:7AADAADB

LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2026 – PM

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2026 – PM
OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09H00MIN.
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08H30MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação, Prefeitura de Mangueirinha-Pr, Praça Francisco Assisn Reis, 1060, Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br
Mangueirinha, 29 de setembro de 2026
Publique-se

Publicado por:
Daiane de Mello Moraes Zamban
Código Identificador:D5D07767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 018/2026.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS DE INFILTRAÇÃO ARTICULAR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**

As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, por tempo indeterminado, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O credenciamento será por ordem de protocolo, seguindo as especificações do edital.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.

MARILENA, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:1B820050

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 100/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Nº130/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº.020/2026, Processo Administrativo Nº.075/2026, firmado com a empresa **APARECIDO ANASTACIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ n. º54.083.678/0001-04.
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR O Senhor Regison Gentil Scotta, matrícula nº259, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, como GESTOR do contrato mencionado acima.
Art. 2º
DESIGNAR O Senhor Ademilson de Souza, matrícula nº6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL do contrato mencionado acima.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8B1055F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO 001 2026

CONVÊNIO Nº 001/2026 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILENA-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Marilena, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, 855, nesta cidade de Marilena - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celio Lélis da Mata, portador da cédula de identidade RG n.º 8.741.091-9 SSP-PR e do CPF n.º 040.621.419-06, residente e domiciliado na Rua Ivai, 408, sala 02, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28,
doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$-48.000,00 (-Quarenta e oito mil reais-) em duas parcelas de R$-24.000,00 (-Vinte e quatro mil reais-), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.001.10.303.0004.2054 – Consórcio Inter gestores Paraná, elemento de despesa – 3.1.71.70/3.3.71.70/3.3.72.30/4.4.71.70, Fonte: 1303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC nº 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas,

sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Marilena -Pr, 24 de Setembro de de 2026.

Assinado de forma

8

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CP

F

-

Carlos Augusto de Carvalho
CPF – 061.679.459-26
RG – 1.014.000-69
Secretário Municipal de Saúde

2 – Nome, cargo e CPF:

'

Marcos da Silva Barbosa
CPF – 413.146.119-68
RG – 3.164.441-0
Diretor de Administração e Planejamento .

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4CD69101

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 348/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e equipamentos recreativos, com disponibilização de monitores, para possíveis eventos a serem realizados pelo Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2026, em favor da empresa **54.083.678 APARECIDO ANASTACIO DA SILVA, CNPJ Nº54.083.678/0001-04,** com sua proposta no valor total de **R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRITA MIL REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6D4EE8D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: 54.083.678 APARECIDO ANASTACIO DA SILVA, CNPJ Nº54.083.678/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PARA POSSÍVEIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRITA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

05.002.13.392.0003.2030.3.3.90.39- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
168 - 01000 -RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E87BD3E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

OBJETO: aquisição de materiais de expediente e artigos de papelaria destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Marilena/PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 29 de setembro de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 13/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B02CB844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 128/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2026, a Sra. **PATRICIA FERREIRA LIOTTI**, portadora do RG nº 4.694.300-7, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER.ADÉLIA FIUZA RIBEIRO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Matinhos, 29 de setembro de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:99002892

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 129/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2026, a Sra.**GISLAINE MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 098.855.029-63, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. ANDERSON DO GÁS, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Matinhos, 29 de setembro de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:72186FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 130/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01 de outubro de 2026, o Sr.**CLEVERTON JOSUE BONASSOLI**, portadordo RG nº 9.322.536-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. VALDECIR GERÔNIMO LEITE, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Matinhos, 29 de setembro de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D98C976D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE POSSE

Termo de Posse

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
2º PERÍODO DO 1° BIÊNIO DA 14ª LEGISLATURA – 2026

Tendo em vista a perda do mandato do Vereador Nelinho Lourenço, eleito 2º Secretário da Mesa Diretiva na eleição realizada em 01 de janeiro de 2025, bem como a realização de nova eleição para

preenchimento do cargo vago, tomou posse, a partir desta data, como 2º Secretário da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, o Vereador MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO, ficando a presente Mesa Diretiva a partir desta data e até 31 de dezembro de 2026, assim composta: Presidente – Ver. JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente – Ver. ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário – Ver. SANDRO MOACIR BRAGA; 2° Secretário – Ver. MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO. O eleito acima mencionado assinou o presente Termo de Posse e ficou desde então devidamente investido no cargo de 2º Secretário da Mesa Diretiva.

Matinhos, 28 de setembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO
2° Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:32A2FA04

GABINETE
EDITAL 146-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 02 de outubro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Suzane Paloma Costa de Souza	113º	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Jaqueline Souza do Amaral da Silva	114º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:FCA138EF

GABINETE
PORTARIA Nº 1045/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 1235156/2026, resolve:

CONCEDER

Ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 01 a 15 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101842/1	Amanda Lais Menezes Puigcerver Pascual	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C85ABFD0

GABINETE
PORTARIA Nº 1046/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 1235156/2026, resolve:

CONCEDER

Ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 14 a 28 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101812/1	Camilla Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2667B353

GABINETE
PORTARIA Nº 1046/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 1235156/2026, resolve:

CONCEDER

Ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 14 a 28 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101812/1	Camilla Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B663615

GABINETE
PORTARIA Nº 1047/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao ofício 472/2026-SME, resolve:

Art.1º REVOGAR da servidora **ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES**, matrícula 57924-2, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS CRECHES**, simbologia FG-3.

Art.2º CONCEDER à servidora **ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES**, matrícula 57924-2, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO DE BERÇÁRIOS E MATERNAIS**, simbologia CT.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33549B00

GABINETE
PORTARIA Nº 1048/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, ao servidor (a) abaixo relacionado (a):

MATRÍCULA	NOME
70017/3	Silvia Maria Ramos

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Matinhos, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3501B621

GABINETE
PORTARIA Nº 1049/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°048/2026, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **CASSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA,** matrícula nº 52701/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE EQUIPES E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, simbologia **FG-1.**

Art.2° CONCEDER ao servidor **DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA BRIDAROLI,** matrícula nº 62626/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE EQUIPES E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:832D5192

GABINETE
PORTARIA Nº 1050/2026

Dispõe sobre a adequação da gratificação de função de Direção Escolar em razão da atualização do número de alunos matriculados na unidade escolar.

O **Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.819/2016, que institui o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da gratificação de direção escolar em conformidade com o número de alunos matriculados na unidade de ensino;

CONSIDERANDO os dados oficiais de matrícula apurados pela Secretaria Municipal de Educação e atualização dos dados oficiais constantes no sistema SERE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adequada a gratificação de função de Direção Escolar atribuída à servidora **Heloisa Regina da Silva Krankel**, matrícula nº 70203/2, Diretora da Escola Municipal Professora Caetana Paranhos, em razão da atualização do quantitativo de alunos matriculados na unidade escolar, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, passando a perceber a simbologia **FG-D3**, correspondente a 350 a 499 alunos matriculados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48FAF90A

GABINETE
PORTARIA Nº 1051/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	23/09/2026 A 19/12/2026 (88) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9668831B

GABINETE
PORTARIA Nº 1052/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57886/1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	21/09/2026 A 05/10/2026 (15) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A972CF40

GABINETE
PORTARIA Nº 1053/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 32619/2026 e memorando nº372/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **ISRAEL MONTESUMA OLIVEIRA**, matrícula nº **100529/1,** ocupante do cargo público de **Professor de Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E599C83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

1° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: G M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.604.118/0001-07 com os lotes: 12, 13 no valor total de R$27.022,00 (vinte e sete mil e vinte e dois reais). COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10 com os lotes: 17 no valor total de R$30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais). B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.520.531/0001-58 com os lotes: 10 no valor total de R$5.242,70 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.433.719/0001-66 com os lotes: 5 no valor total de R$11.328,00 (onze mil e trezentos e vinte e oito reais). CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.814.361/0001-38 com os lotes: 22 no valor total de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). JAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.362.324/0001-12 com os lotes: 2, 15, 18, 20 no valor total de R$65.669,80 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54 com os lotes: 23 no valor total de R$16.891,20 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos). ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50 com os lotes: 7, 11, 19 no valor total de R$16.361,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e um reais). LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.318.569/0001-00 com os lotes: 1, 9 no valor total de R$21.458,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Município de Matinhos, em 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5C890324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 364.384,43 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/10/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br ou Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CAD598D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LAWRENCE MARCUS ALVES DOS SANTOS FILHO

CPF Nº: 079.557.119-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL – CASA LAR – MENINOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação do Sobrado nº 01 do Conjunto Residencial Vila São Pedro, objeto da Matrícula nº 55.907 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional – Casa Lar – Meninos.	MENSAL	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
TOTAL R$ 78.000,00					

VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F6F82AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública e AUTORIZA a Inexigibilidade nº 027/2026, que prevê a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL – CASA LAR – MENINOS, pelo locador LAWRENCE MARCUS ALVES DOS SANTOS FILHO inscrito no CPF Nº 079.557.119-47 no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com base no Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CFBADF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES (FASMO)

Às 14h08min do dia 29 de setembro de 2026, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital “Google Meet”, link https://meet.google.com/maf-bytq-wsk, os membros do Conselho

Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO), nomeados por meio do Decreto Municipal nº 2.330, de 28 de agosto de 2025. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros(as): Manoel Medeiros Machado (Presidente), Gilberto Foltran (titular), Tânia Bridarolli Madalozo Laffitte (titular), Brasil Vianna Neto (titular), Francielin de Fátima Apolinário de Souza (titular), Jaqueline Monteiro Oliveira (titular) e Rosenaldo Pedro Batista Carvalho (suplente), que participou em razão do desligamento do conselheiro Mauri José Solino Teixeira, conforme informado durante a reunião. Anotou-se a ausência dos conselheiros titulares Leonardo da Silva Mendes e Michele Teixeira da Costa.

Pela representação da FASMO, participaram a Diretora Administrativa, Mayara Ariadne de Souza, e a Diretora Jurídica, Jaíne Hellen Machnicki.

Diante disso, verificada a presença do quórum exigido pelo Estatuto Social, foi aberta a reunião. Com a palavra, o Senhor Presidente do Conselho Curador, Manoel Medeiros Machado, agradeceu a presença de todos e, em seguida, passou-se à apreciação da pauta, integralmente relacionada à Operação Verão:

1. Aprovação de aditivo ao Contrato de Gestão para recebimento e execução dos recursos destinados à contratação de profissionais para a Operação Verão;
2. Aprovação de resolução autorizando a FASMO a assumir a contratação dos profissionais necessários à Operação Verão;
3. Aprovação de Processo Seletivo Simplificado (PSS) exclusivo para a Operação Verão.

A Diretora Administrativa da FASMO, Sra. Mayara Ariadne de Souza, apresentou os itens da pauta e esclareceu que a Operação Verão está prevista para iniciar em 19 de dezembro, estendendo-se até 12 de fevereiro, e que, historicamente, as contratações de profissionais para o período eram operacionalizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA), mediante recursos estaduais repassados ao Município. Informou que, diante de questões administrativas e burocráticas atualmente enfrentadas pelo Consórcio e após tratativas entre a Secretaria Municipal de Saúde, a FASMO e a gestão municipal, entendeu-se mais adequado que, neste exercício, a Fundação assumisse a contratação dos profissionais adicionais destinados ao reforço da assistência hospitalar durante a Operação Verão. Esclareceu-se que a atuação da FASMO ficará restrita à contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, permanecendo sob responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição e gestão dos insumos.

Quanto ao primeiro item, foi informado que será necessário formalizar aditivo específico ao Contrato de Gestão, uma vez que os recursos estaduais destinados à contratação de pessoal, que anteriormente seriam repassados ao CISLIPA, serão destinados à FASMO para essa finalidade. O aditivo deverá contemplar exclusivamente os valores relacionados à contratação dos profissionais necessários à Operação Verão.

Em relação ao segundo item, foi apresentada a necessidade de aprovação de resolução específica para formalizar a responsabilidade da FASMO pela contratação dos profissionais da Operação Verão, possibilitando a publicação do ato e o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários.

Quanto ao terceiro item, foi proposta a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) exclusivo para a Operação Verão, com prazo e quantitativo de profissionais delimitados de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Informou-se que a contratação será realizada nos mesmos parâmetros remuneratórios atualmente praticados pela FASMO para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, com vínculos mensais e observância da jornada e dos intervalos legais. Foi esclarecido, ainda, que o planejamento prevê, de modo geral, o acréscimo de um médico, um enfermeiro e um técnico de enfermagem por plantão, com ajustes de horários em determinados dias conforme os picos de atendimento e o limite do recurso disponibilizado. A estimativa apresentada para a contratação de pessoal foi de aproximadamente R$ 380.000,00, permanecendo o valor excedente do repasse estadual destinado à aquisição de insumos de urgência e emergência pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Curador, Sr. Manoel Medeiros Machado, complementou os esclarecimentos sobre a escolha da FASMO para operacionalizar as contratações, relatando que, em reunião realizada com o CISLIPA, foi apresentada a possibilidade de utilização de ata de registro de preços gerida pelo Consórcio, hipótese que não foi considerada adequada pela gestão municipal, especialmente porque a fiscalização contratual permaneceria sob responsabilidade do Município. Destacou-se que a opção pela FASMO e pela realização de PSS busca assegurar maior controle, transparência e segurança na gestão dos recursos públicos destinados à Operação Verão.

Durante os debates, a Conselheira Jaqueline Monteiro Oliveira questionou se a FASMO também passaria a responder pela gestão assistencial e pelos encaminhamentos de pacientes em situações de emergência. Foi esclarecido que a responsabilidade da Fundação, no âmbito da Operação Verão, limita-se aos procedimentos de contratação dos profissionais adicionais, permanecendo o atendimento assistencial submetido ao fluxo ordinário do hospital, do SAMU e, quando necessário, da Central de Regulação de Leitos.

Também foram prestados esclarecimentos aos conselheiros acerca do quantitativo de profissionais, jornadas, horários estendidos, valores de contratação, estimativa de custos e prazo necessário à realização do PSS, cuja fase de inscrições deverá permanecer aberta pelo período mínimo informado durante a reunião, razão pela qual foi ressaltada a necessidade de imediato prosseguimento dos atos administrativos para que todos os profissionais estejam contratados antes do início da Operação Verão.

Aberta a apreciação final, não houve manifestação de discordância por parte dos conselheiros presentes, restando aprovados os três itens constantes da pauta: o aditivo ao Contrato de Gestão, a resolução que formaliza a atuação da FASMO nas contratações da Operação Verão e a realização do Processo Seletivo Simplificado específico para a referida operação. A presente ata foi digitada e lavrada, e, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho Curador, que atestará a veracidade do feito.

Morretes – PR, 29 de setembro de 2026;

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Presidente do Conselho Curador da FASMO

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C96D44A9

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CONSELHO CURADOR/FASMO

Dispõe sobre a contratação temporária e complementar de pessoal pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO para execução de ações, programas, projetos, políticas públicas e operações de saúde pactuadas pelo Município de Morretes com os Governos Estadual ou Federal, e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a finalidade institucional da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO e sua atuação na execução de serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes poderá aderir, pactuar, celebrar ou participar de programas, projetos, ações, operações e políticas públicas de saúde promovidos pelos Governos Estadual ou Federal;

CONSIDERANDO que as pactuações realizadas entre o Município e os Governos Estadual ou Federal poderão estabelecer obrigações, metas, serviços, quantitativos assistenciais e períodos específicos de execução que demandem a ampliação temporária da força de trabalho;

CONSIDERANDO que, uma vez assumida pelo Município a execução das ações pactuadas, poderá o ente municipal atribuir sua execução à FASMO, mediante Contrato de Gestão, Termo Aditivo, Plano de Trabalho ou outro instrumento jurídico e administrativo cabível;

CONSIDERANDO que determinadas ações, programas, projetos, operações e políticas públicas possuem caráter temporário, excepcional ou sazonal e podem gerar demanda extraordinária de profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que os quantitativos de profissionais necessários à execução dessas ações não são necessariamente previamente determináveis pela FASMO ou pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que podem depender da demanda concreta, das metas, dos planos de trabalho, das grades de atendimento ou plantões, dos parâmetros técnicos e das condições estabelecidas em cada pactuação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento institucional que permita à Fundação atender, de forma célere e planejada, às demandas extraordinárias de pessoal decorrentes das obrigações assumidas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, segundo o qual o ingresso em emprego público depende, como regra, de prévia aprovação em concurso público, admitida a contratação por tempo determinado somente nas hipóteses previstas em lei para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, especialmente quanto ao regime de pessoal da FASMO e à possibilidade de utilização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado destinada ao atendimento de necessidade temporária da Fundação, bem como a legislação municipal específica aplicável às contratações temporárias e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 612 da repercussão geral (RE 658.026), segundo a qual a validade da contratação temporária exige previsão legal da hipótese excepcional, prazo predeterminado, necessidade temporária, excepcional interesse público e indispensabilidade da contratação, vedada sua utilização para suprir contingências ordinárias e permanentes da Administração;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 3.759/2015 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido em Representação envolvendo o Município de Morretes, que reconheceu a necessidade de que as circunstâncias autorizativas da contratação temporária estejam tipificadas em lei e registrou a edição da Lei Municipal nº 141/2011 para essa finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização, em processo administrativo próprio, dos fundamentos fáticos, jurídicos, assistenciais, orçamentários e financeiros de cada contratação temporária, bem como da demonstração do quantitativo efetivamente indispensável à ação;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas de controle externo relativas aos atos de admissão de pessoal, em especial a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou norma que venha a substituí-la;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica disciplinada, no âmbito da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, a contratação por prazo determinado, de caráter temporário e complementar, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, para execução de ações, programas, projetos, políticas públicas e operações de saúde decorrentes de pactuações, adesões, convênios, termos de compromisso, instrumentos de repasse ou outros instrumentos formalizados pelo Município de Morretes com os Governos Estadual ou Federal, quando, cumulativamente, houver enquadramento em hipótese legal de contratação temporária, necessidade temporária de excepcional interesse público, demonstração da indispensabilidade da contratação e necessidade de reforço temporário ou excepcional da força de trabalho.

Art. 2º – A contratação prevista no art. 1º somente poderá ocorrer quando a respectiva ação tiver sido formalmente atribuída à FASMO pelo Município de Morretes, por meio de:
I – Contrato de Gestão;
II – Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;
III – Plano de Trabalho;
IV – convênio, termo ou instrumento específico;
V – ato administrativo formal; ou
VI – outro instrumento jurídico ou administrativo adequado à formalização da execução pela Fundação.

§ 1º A FASMO atuará na execução das ações na condição de entidade responsável pela prestação dos serviços que lhe forem atribuídos pelo Município, não se estabelecendo relação direta entre a Fundação e o Governo Estadual ou Federal em decorrência da presente Resolução, ressalvada eventual relação jurídica expressamente constituída por instrumento específico.

§ 2º O instrumento que atribuir a execução à FASMO deverá identificar, conforme a natureza da ação, o objeto, a vigência, as metas, as responsabilidades das partes, a fonte ou cobertura financeira e o período estimado de execução, sem prejuízo da elaboração ou juntada do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º – A contratação temporária e complementar de pessoal somente poderá ser realizada quando a execução da ação pactuada pelo Município exigir quantitativo de profissionais superior à capacidade ordinária de pessoal disponível na Fundação e o processo administrativo demonstrar, de forma motivada, a natureza temporária da necessidade, o excepcional interesse público, a indispensabilidade da contratação e a insuficiência das soluções ordinárias de gestão de pessoal para atendimento da demanda no período necessário.

§ 1º A contratação deverá estar vinculada exclusivamente à necessidade extraordinária que fundamentou sua realização.

§ 2º As contratações terão caráter temporário e excepcional, observados o período e as condições estabelecidas para a execução da respectiva ação.

§ 3º É vedada a utilização desta Resolução para recomposição genérica e permanente do quadro de pessoal ou para suprimento de déficit estrutural sem demonstração concreta de circunstância excepcional e temporária, bem como para sucessivas contratações que descaracterizem a transitoriedade da necessidade, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei e devidamente justificadas em processo próprio.

Art. 4º – Os quantitativos de profissionais necessários para execução das ações previstas nesta Resolução serão definidos em processo administrativo específico, mediante justificativa técnica e memória de cálculo ou demonstrativo equivalente, de acordo com a necessidade concreta de cada ação, programa, projeto, política pública ou operação, não sendo estabelecido por esta Resolução quantitativo prévio ou fixo de profissionais.

§ 1º Para definição dos quantitativos poderão ser considerados, conforme a natureza da ação:
I – plano de trabalho;
II – metas assistenciais;
III – grade de plantões ou atendimentos;

IV – número estimado de atendimentos e procedimentos;
V – período de execução;
VI – categorias profissionais necessárias;
VII – carga horária;
VIII – parâmetros técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes;
IX – demanda assistencial identificada pelo Município ou pela Fundação; e
X – recursos financeiros disponibilizados para execução da ação.
XI – a capacidade efetivamente disponível do quadro próprio da FASMO, considerados os vínculos ativos, afastamentos, férias, vacâncias e demais indisponibilidades comprovadas;
XII – os profissionais eventualmente disponibilizados ou custeados pelo Município, por consórcios públicos, pelo Estado, pela União ou por outros arranjos relacionados à mesma ação, de modo a evitar sobreposição de equipes ou duplicidade de custeio; e
XIII – outros elementos técnicos capazes de demonstrar o déficit líquido de pessoal ou de horas/plantões a ser suprido.

§ 2º Os quantitativos poderão variar entre diferentes ações, ainda que executadas pela mesma Fundação, em razão das características, metas, período de execução e necessidades específicas de cada pactuação.

§ 3º A definição do quantitativo não constitui matéria passível de fixação antecipada em caráter geral, uma vez que dependerá das necessidades concretas de cada ação formalmente atribuída à Fundação.

§ 4º Em qualquer hipótese, as categorias profissionais, os empregos públicos temporários e os quantitativos constantes do PSS deverão observar os limites e autorizações previstos na legislação municipal vigente, não podendo esta Resolução criar empregos, funções ou vagas não autorizados em lei.

§ 5º A justificativa dos quantitativos deverá demonstrar, sempre que aplicável, o déficit líquido de horas ou plantões após o cômputo da força de trabalho própria e dos demais profissionais disponibilizados para a mesma ação.

Art. 5º – Quando necessária a contratação temporária de pessoal, a FASMO deverá instaurar processo administrativo específico e adotar as providências necessárias à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, observadas a Constituição Federal, a legislação municipal aplicável, as normas internas da Fundação, as normas de controle externo e a prévia análise jurídica da minuta do edital e dos instrumentos correlatos.

§ 1º O respectivo edital estabelecerá, de acordo com a necessidade concreta da ação:
I – as categorias profissionais;
II – o quantitativo de vagas;
III – os requisitos para contratação;
IV – a remuneração;
V – a carga horária;
VI – o período de contratação;
VII – as atribuições;
VIII – os critérios de seleção; e
IX – as demais condições necessárias à execução do objeto.
X – o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a forma de convocação dos classificados;
XI – as hipóteses de extinção ou rescisão do vínculo temporário;
XII – o regime jurídico-trabalhista aplicável e a observância das normas coletivas pertinentes, quando incidentes.

§ 2º O quantitativo estabelecido no edital deverá estar fundamentado na necessidade concreta da ação e guardar compatibilidade com o respectivo Plano de Trabalho, instrumento de formalização da execução e recursos disponíveis.

§ 3º O prazo de contratação será determinado e deverá guardar correspondência com a duração estimada da necessidade temporária, observados os limites fixados na legislação vigente e no instrumento que atribuiu a execução da ação à FASMO.

§ 4º A aprovação e a classificação no PSS gerarão mera expectativa de contratação, a qual dependerá da persistência da necessidade temporária, da disponibilidade financeira, do atendimento dos requisitos legais e da ordem de classificação.

§ 5º Os vínculos decorrentes do PSS serão formalizados por contrato de trabalho por prazo determinado, sob regime celetista, nos termos da legislação específica da FASMO, sem prejuízo da incidência das normas de direito público aplicáveis à admissão de pessoal pela Administração Pública.

Art. 6º – Nenhuma contratação poderá ser realizada sem prévia demonstração da correspondente disponibilidade ou previsão dos recursos necessários à sua execução, da compatibilidade orçamentária e financeira da despesa e da observância da legislação fiscal e dos limites aplicáveis à despesa com pessoal.

§ 1º O custo da complementação de pessoal deverá guardar compatibilidade com os recursos destinados à ação e com o respectivo instrumento de formalização.

§ 2º Quando a execução da ação exigir alteração do Contrato de Gestão, inclusão de recursos, metas ou obrigações, deverá ser formalizado o respectivo instrumento antes do início da execução, observadas as competências previstas no Estatuto da Fundação.

§ 3º O processo administrativo deverá identificar a fonte de custeio, conter memória de cálculo do custo estimado da contratação, inclusive encargos e demais repercussões trabalhistas previsíveis, e demonstrar a compatibilidade do dispêndio com o instrumento de formalização da ação.

Art. 7º – As contratações realizadas com fundamento nesta Resolução terão caráter temporário, excepcional e vinculado à execução da ação que lhes deu origem.

§ 1º O encerramento da ação, programa, projeto, política pública ou operação que fundamentou a contratação implicará o encerramento da necessidade que deu causa ao vínculo temporário, observadas as disposições do respectivo contrato e da legislação aplicável.

§ 2º Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação, pelo edital e pelo contrato, mediante motivação expressa acerca da persistência da necessidade temporária e sem ultrapassar os limites legais aplicáveis.

Art. 8º – A presente Resolução disciplina, no âmbito interno da FASMO, os requisitos e procedimentos para a contratação temporária e complementar de pessoal nas situações nela previstas, não constituindo, por si só, hipótese autônoma de contratação nem substituindo a previsão legal exigida pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, devendo cada contratação enquadrar-se em hipótese legal e ser devidamente motivada em processo administrativo próprio.

Parágrafo único. A aprovação desta Resolução não substitui eventual deliberação específica do Conselho Curador exigida em razão de alteração do Contrato de Gestão, criação de obrigação institucional, aprovação de instrumento jurídico ou outra matéria cuja competência esteja atribuída ao colegiado.

Art. 9º – O Conselho Curador deverá ser cientificado acerca das contratações temporárias realizadas com fundamento nesta Resolução, mediante apresentação das informações pertinentes ao respectivo processo administrativo, sem prejuízo da prévia deliberação do colegiado sempre que exigida pelo Estatuto, pelo Regimento Interno, pelo Contrato de Gestão ou por outra norma aplicável.

Parágrafo único. A comunicação deverá conter, sempre que aplicável, a identificação da ação, a justificativa da contratação, as categorias profissionais envolvidas, os quantitativos, o período de contratação, o custo estimado e a fonte dos recursos.

Art. 10 – A FASMO deverá manter documentação suficiente para demonstrar:

I – a origem da demanda;
II – a pactuação ou instrumento firmado pelo Município;
III – a atribuição da execução à FASMO;
IV – a necessidade de complementação de pessoal;
V – o processo seletivo realizado;
VI – os contratos celebrados;
VII – os serviços efetivamente executados; e
VIII – as despesas realizadas.
IX – o parecer jurídico relativo ao edital e aos instrumentos de contratação, quando cabível;
X – a autorização e a homologação praticadas pelas autoridades competentes;
XI – a publicação dos atos e o cumprimento das obrigações de remessa e registro perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
XII – os controles de frequência, escalas, plantões, serviços e demais documentos aptos a comprovar a efetiva execução da atividade contratada.

Parágrafo único. A documentação deverá permanecer disponível para fiscalização pelos órgãos competentes e para os procedimentos de controle interno e externo.

Art. 11 – As contratações realizadas no âmbito desta Resolução deverão observar, cumulativamente, a Constituição Federal, a legislação municipal que disciplina a FASMO e as contratações temporárias, o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, o instrumento de pactuação firmado pelo Município, o respectivo Plano de Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e a legislação complementar aplicável ao vínculo, as normas coletivas incidentes e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas aos atos de admissão de pessoal.

Art. 12 – Cada Processo Seletivo Simplificado e cada contratação dele decorrente deverão ser precedidos de processo administrativo próprio, instruído, no mínimo e conforme a natureza do caso, com:
I – documento formal de origem da demanda e identificação da ação, programa, projeto, política pública ou operação;
II – indicação da hipótese legal autorizativa e justificativa circunstanciada da necessidade temporária e do excepcional interesse público;
III – Plano de Trabalho, grade de atendimento ou de plantões, metas e período de execução, quando aplicáveis;
IV – demonstrativo do quadro de pessoal disponível e do déficit líquido que justifique a complementação temporária;
V – definição das categorias, quantitativos, carga horária, período e atribuições dos profissionais a serem contratados;
VI – levantamento de custos, fonte de custeio e manifestação acerca da disponibilidade e compatibilidade orçamentária e financeira;
VII – instrumento que formalize a atribuição da execução à FASMO e, quando necessário, Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;
VIII – minuta do edital do PSS e dos instrumentos contratuais pertinentes;
IX – parecer jurídico prévio;
X – atos de autorização, aprovação ou homologação das autoridades competentes; e
XI – comprovação das publicações e dos registros exigidos pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. A instrução mínima prevista neste artigo não afasta a juntada de outros documentos necessários à demonstração da legalidade, motivação, economicidade, transparência e efetiva execução da contratação.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Presidente do Conselho Curador

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8F717786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC. 09/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 72/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 28 de outubro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a remoção integral da cobertura e estrutura metálica da quadra de esportes do Município de Morretes/PR, com transporte e destinação final adequada dos materiais retirados, no valor máximo de **R$ 125.293,55 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais, cinquenta e cinco centavos),** conforme especificações descritas na Pasta Técnica do Processo (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D25950DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 38/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 26 de outubro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de plantas, flores, adubos como NPK 10.10.10 e NPK 04.14.08 e demais insumos destinados à revitalização, manutenção e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R$ 175.252,85 (cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 29 de setembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:5634C99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2981 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto n° 2981/2026 de 29/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 68.161,20 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e vinte centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
102 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	33002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.161,20
		Total Suplementação:	68.161,20

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A8B3D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 52/2026
Dispensa de Licitação n.º 19/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de uniforme e camisas para atendimento de crianças e adolescentes participantes das oficinas de dança e música realizadas pela Secretaria de Assistência Social de Morretes PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2026 – ID 262/2026
BRUTÊXTIL LTDA.
CNPJ n.º47.032.374/0001-52.
Lote 3 e 4.
Valor total de R$ R$ 2.914,00 (dois mil, novecentos e quatorze reais).
Assinatura: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lote 3

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Manga Curta, em malha fria PV (POLIVISCOSE), com acabamento Anti-Pilling; gola redonda com acabamento em viés, composição: 67% poliéster e 33% viscose. Tamanho infantil: 06, 08, 10 e 12. Juvenil: 14, 16 A quantidade para cada tamanho será definida pela Secretaria. Cores: a definir. Personalização: Serigrafia ou técnica similar compatível com o tecido. Local da aplicação: Frente: logomarca da Secretaria Municipal de Assistência Social. Costas: nome do Projeto Social, em tamanho médio, centralizado. Manga Esquerda: logomarca da Prefeitura Municipal de Morretes. Manga Direita: logomarca Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	UN	70	R$ 24,70	R$ 1.729,00

Lote 4

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta manga curta, modelo unissex, confeccionada em tecido Dry Fit com Proteção UV 30%. Tamanho infantil: 06, 08, 10 e 12. Juvenil: 14, 16 A quantidade para cada tamanho será definida pela Secretaria. Cores: a definir. Personalização: Serigrafia ou técnica similar compatível com o tecido. Local da aplicação: Frente: logomarca da Secretaria Municipal de Assistência Social	UN	50	R$ 23,70	R$ 1.185,00

Publicado por:
Gibran Luiz de Araujo
Código Identificador:4027FA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 82/2026
Pregão Eletrônico nº 37/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 82/2026 e Pregão Eletrônico N.º 37/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

JM SERVIÇOS INTEGRADOS S/A, inscrita no CNPJ n.º05.120.343/0001-03, vencedora do(s) item(ns) 1 no valor total de R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 23 de setembro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:EEFA7D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°12DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMDCA

Súmula: Retifica a Resolução nº 10/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto ao valor do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, oriundos de destinação do Imposto de Renda, destinado ao Projeto FANCERP, da entidade Instituto Shalom de Serviço Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MORRETES/PR**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação realizada em reunião deste Conselho,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 10/2026 aprovou o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, oriundos de destinação do Imposto de Renda, no valor de **R$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, para execução do Projeto FANCERP, apresentado pelo Instituto Shalom de Serviço Social;

CONSIDERANDO que os orçamentos que fundamentaram a aprovação anterior expiraram sua validade, sendo necessária a realização de nova pesquisa de preços dos itens previstos no projeto;

CONSIDERANDO que as novas cotações apresentaram valores atualizados, resultando na necessidade de adequação do valor total do projeto para **R$ 18.347,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais)**;

CONSIDERANDO que a atualização do valor decorre exclusivamente da variação dos preços verificada nas novas cotações, não havendo alteração do objeto, finalidade, metas ou ações originalmente aprovadas;

CONSIDERANDO, ainda, que permanece vigente o Plano de Ação anteriormente aprovado pelo CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 10/2026, exclusivamente quanto ao valor do repasse destinado ao **Projeto FANCERP**, apresentado pelo **Instituto Shalon de Serviço Social**, passando o valor anteriormente aprovado de **R$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)** para **R$ 18.347,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais)**.

Art. 2º A diferença de **R$ 1.649,00 (mil seiscentos e quarenta e nove reais)** decorre da atualização dos valores dos itens constantes do projeto, mediante novas cotações, em razão da expiração da validade dos orçamentos anteriormente apresentados.

Art. 3º A presente retificação não altera o objeto, a finalidade, as metas, as ações ou o Plano de Ação anteriormente aprovado pelo CMDCA, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 10/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

RAYZA TONETTI DE RAMOS
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:EC18450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°14 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº14, de 28 de setembro de 2026
No cabeçalho da Resolução nº 14 de28de setembro de 2026, publicada em 29 de setembro de 2026, onde se lê:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULUÇÃO N°14 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Leia-se:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°14 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Resolução.
29 de setembro de 2026

MARIA VICTÓRIA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026

Aprova e institui o Formulário de Satisfação dos Usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Morretes/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108/2010 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a participação da população na formulação e no controle das ações da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a importância da participação dos usuários na avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos padronizados de escuta e avaliação da satisfação dos usuários, contribuindo para o aprimoramento da oferta socioassistencial e para o exercício do controle social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2026, conforme Ata nº 14/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir o Formulário de Satisfação dos Usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Morretes/PR, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Formulário de Satisfação constitui instrumento de participação e escuta dos usuários, destinado à avaliação da qualidade do atendimento, da acessibilidade, do acolhimento, da estrutura e da satisfação geral com os serviços socioassistenciais ofertados no município.

Art. 3º A aplicação do formulário deverá observar os seguintes princípios:

I – participação dos usuários e respeito à sua autonomia;

II – acessibilidade e linguagem clara e objetiva;

III – sigilo das informações pessoais e proteção dos dados coletados;

IV – garantia de manifestação livre, sem prejuízo à continuidade do atendimento ou acesso aos serviços;

V – utilização dos resultados para subsidiar o planejamento, o monitoramento e o aprimoramento da política municipal de assistência social.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos equipamentos e unidades socioassistenciais, promover a aplicação periódica do formulário, sistematizar os resultados e encaminhar as informações consolidadas ao CMAS, para fins de acompanhamento e controle social.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar os resultados apresentados, podendo solicitar informações complementares e deliberar sobre recomendações para o aprimoramento da qualidade dos serviços socioassistenciais.

Art. 6º O formulário poderá ser aplicado em formato físico ou eletrônico, observadas as condições de acessibilidade, sigilo e proteção dos dados pessoais dos usuários.

Art. 7º O Anexo Único integra esta Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO (Instrumento aprovado pela Resolução CMAS nº 14/2026)

FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUAS

Sua opinião contribui para melhorar os serviços da Assistência Social. **Data:** ___/___/_____

Serviço/Unidade:

☐ CRAS ☐ CREAS ☐ Cadastro Único ☐ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	☐ Benefícios Eventuais ☐ Programa/Projeto da Assistência Social ☐ Serviço de Acolhimento ☐ Outro: _____

1. Como você avalia o atendimento recebido?

Aspecto	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Atendimento e acolhida	☐	☐	☐	☐
Respeito e cordialidade	☐	☐	☐	☐
Clareza das informações	☐	☐	☐	☐
Tempo de espera	☐	☐	☐	☐
Orientação/encaminhamento recebido	☐	☐	☐	☐

2. De modo geral, você está satisfeito(a) com o atendimento?

☐ Muito satisfeito(a) ☐ Satisfeito(a) ☐ Parcialmente satisfeito(a) ☐ Insatisfeito(a)

3. Você conseguiu acessar o serviço ou benefício que procurava?

☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não

Se não ou parcialmente, qual foi a principal dificuldade?

☐ Informação ☐ Documentação ☐ Transporte ☐ Demora ☐ Falta de vaga/serviço

☐ Outra: _____

4. Você conhece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS?

☐ Sim ☐ Não

5. Deixe sua sugestão, elogio ou reclamação:

Agradecemos sua participação!

As informações serão utilizadas pelo CMAS para avaliação, monitoramento e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:095AAE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°15 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 15/2026 – CMAS, que aprova o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades, Organizações de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes – Paraná, para correção de erro material identificado no cabeçalho do referido ato normativo.

ONDE SE LÊ:

"RESULUÇÃO Nº 15/2026 – CMAS"

LEIA-SE:

"RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMAS"

Ficam ratificados e permanecem inalterados os demais dispositivos, considerandos, artigos e anexos da Resolução nº 15/2026 – CMAS.

A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material de grafia, não implicando alteração do conteúdo ou da deliberação aprovada pelo Conselho.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2026 - CMAS

Aprova o Plano de Acompanhamento e Fiscalização	
das Entidades, Organizações de Assistência Social,	
Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	
Socioassistenciais no âmbito do Conselho	Municipal
de Assistência Social de Morretes - Paraná.	

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Morretes, em Reunião

Ordinária realizada no dia 29/09/2026, no uso das competências e em uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 672/2021 e Lei Municipal nº 108/2010.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 definiu como diretrizes das políticas públicas nacionais, em especial na organização da assistência social, a descentralização político-administrativa e a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando que o controle social da assistência social é realizado por meio da participação da população na gestão da política, no acompanhamento, na fiscalização das instituições governamentais e não governamentais que os executam e dos recursos destinados no funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios;

Considerando que a participação popular na formulação e no controle da Política Nacional de Assistência Social - PNAS foi efetivada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que em seu art. 16, institui o Conselho Nacional de Assistência Social e estabelece os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando que os Conselhos Municipais têm suas competências definidas na Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislações pertinentes à Política de Assistência Social, dentre as quais se destaca a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que estabelece que os Conselhos Municipais deverão inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando o art.32 do Regimento Interno do CMAS que preconiza que o CMAS irá estabelecer os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, por meio de resolução;
Considerando que se pretende, através deste plano, construir uma cultura de união e transparência visando alcançar os objetivos em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades, Organizações de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Morretes, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:082F18FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°16 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 16/2026 – CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 16/2026 – CMAS, que Aprova o Relatório de Acompanhamento Semestral da execução das ações, metas e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, do Município de Morretes/PR.
ONDE SE LÊ:
"RESULUÇÃO Nº 16/2026 – CMAS"
LEIA-SE:
"RESOLUÇÃO Nº 16/2026 – CMAS"
Ficam ratificados e permanecem inalterados os demais dispositivos, considerandos, artigos e anexos da Resolução nº 16/2026 – CMAS.
A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material de grafia, não implicando alteração do conteúdo ou da deliberação aprovada pelo Conselho.
Morretes, 29 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026
Aprova o Relatório de Acompanhamento Semestral da execução das ações, metas e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, do Município de Morretes/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108/2010 e pela Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente quanto às competências dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle da execução da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente quanto às responsabilidades dos entes federativos no planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático da execução das ações, metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
CONSIDERANDO a importância do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante análise dos resultados alcançados, identificação de ações executadas, em execução e pendentes, bem como proposição de medidas para o aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Relatório de Acompanhamento Semestral da execução das ações, metas e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 28 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Acompanhamento Semestral da execução das ações, metas e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, do Município de Morretes/PR.
Art. 2º O relatório aprovado constitui instrumento de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, contemplando o acompanhamento das ações executadas, em execução e pendentes, bem como os avanços, desafios e necessidades identificados no período analisado.
Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social a continuidade do monitoramento das metas e ações previstas no PMAS, observando as prioridades deliberadas pelo Conselho e promovendo os encaminhamentos necessários à superação das pendências identificadas.
Art. 4º Determinar que o relatório aprovado seja anexado à documentação oficial do CMAS, juntamente com a respectiva ata de deliberação, para fins de registro, acompanhamento e comprovação do exercício do controle social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Morretes/PR

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:B57DB068

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº17 de 28 de setembro de 2026
No cabeçalho da Resolução nº 17 de 28 setembro de 2026, publicada em 29 de setembro de 2026, onde se lê:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULUÇÃO N°17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Leia-se:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Resolução.
29 de setembro de 2026
Maria Victória Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026
Aprova o Organograma Institucional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Morretes/PR e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108/2010 e pela Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações da assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 108/2010, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614/2021, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância da organização institucional do CMAS, com definição de sua estrutura, instâncias deliberativas, comissões e apoio administrativo, visando assegurar transparência, participação democrática e efetividade no exercício do controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e divulgar a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social, favorecendo a compreensão de suas competências e dos fluxos de funcionamento;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 28 de setembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Organograma Institucional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Morretes/PR, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Organograma Institucional tem por finalidade representar graficamente a estrutura organizacional do CMAS, contemplando sua instância deliberativa, Mesa Diretora, Secretaria Executiva, comissões e demais estruturas de apoio previstas na legislação municipal e no Regimento Interno.
Art. 3º A organização representada no organograma deverá observar as competências legais e regimentais de cada instância, preservando o caráter colegiado, deliberativo e fiscalizador do Conselho.
Art. 4º O Organograma Institucional poderá ser atualizado sempre que houver alteração na legislação municipal, no Regimento Interno ou na composição e organização das instâncias do Conselho, mediante deliberação plenária.
Art. 5º O Organograma aprovado deverá integrar os documentos institucionais do CMAS, podendo ser divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo transparência e acesso à informação.
Art. 6º O Anexo Único constitui parte integrante desta Resolução para todos os efeitos legais.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Morretes/PR

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:3A12443B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°18 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº18, de 28 de setembro de 2026
No cabeçalho da Resolução nº 18 de 28 de setembro de 2026, publicada em 29 de setembro de 2026, onde se lê:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULUÇÃO N°18DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Leia-se:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°18 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Resolução.
29 de setembro de 2026

MARIA VICTÓRIA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Aprova o Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes/PR, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 108/2010 e pela Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente quanto à necessidade de qualificação permanente dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância da educação permanente para o fortalecimento da participação social, da capacidade deliberativa e fiscalizadora dos conselheiros e do aprimoramento do exercício do controle social da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação continuada dos conselheiros titulares e suplentes, da Secretaria Executiva e dos demais participantes das atividades do Conselho, de modo a ampliar o conhecimento sobre a legislação, normas, serviços, programas, projetos, benefícios e gestão do SUAS;
CONSIDERANDO a oferta de ações formativas promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, pela Escola do SUAS, pelo Estado do Paraná e por outras instituições de formação e capacitação relacionadas à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer planejamento anual das ações de capacitação e educação permanente do CMAS, com definição de temas prioritários, público-alvo, estratégias e período de realização;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 28 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes/PR**, referente ao exercício de 2026, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Plano de Educação Permanente constitui instrumento de planejamento das ações de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos conselheiros e da Secretaria Executiva do CMAS, visando ao fortalecimento da participação social e do exercício do controle social no âmbito do SUAS.
Art. 3º O Plano de Educação Permanente terá como objetivos:
I – fortalecer a atuação dos conselheiros no exercício de suas competências legais e regimentais;
II – ampliar o conhecimento sobre a legislação e as normativas do SUAS;
III – qualificar a análise, deliberação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
IV – promover a atualização permanente dos conselheiros diante das alterações normativas e dos novos instrumentos de gestão do SUAS;
V – fortalecer a participação dos usuários e das entidades e organizações da sociedade civil no controle social;
VI – aprimorar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;
VII – estimular a participação dos conselheiros em cursos, oficinas, seminários, reuniões técnicas, conferências e demais atividades formativas disponibilizadas pelos órgãos gestores e instituições parceiras.
Art. 4º As ações de educação permanente poderão ser realizadas por meio de:
I – cursos presenciais ou a distância;
II – capacitações, oficinas e seminários;
III – reuniões de estudo e atualização normativa;
IV – palestras e encontros técnicos;

V – participação em eventos, fóruns, conferências e reuniões relacionadas ao SUAS;
VI – cursos e trilhas formativas disponibilizados pelo MDS, SNAS, Escola do SUAS, Estado do Paraná e demais instituições reconhecidas;
VII – estudos dirigidos e socialização de conhecimentos entre os membros do Conselho.
Art. 5º Constituem temas prioritários do Plano de Educação Permanente, entre outros:
I – legislação e organização do SUAS;
II – competências e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
III – controle social e participação dos usuários;
IV – planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
V – financiamento e orçamento do SUAS;
VI – Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VIII – Vigilância Socioassistencial;
IX – Cadastro Único e programas de transferência de renda;
X – gestão do trabalho e educação permanente no SUAS;
XI – acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações da sociedade civil;
XII – elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
XIII – prestação de contas e instrumentos de gestão;
XIV – legislação e normativas atualizadas do CNAS, MDS, Estado e Município.
Art. 6º O CMAS deverá incentivar a participação dos conselheiros titulares e suplentes nas ações previstas no Plano, observada a disponibilidade e a pertinência temática de cada atividade.
Art. 7º A Secretaria Executiva do CMAS deverá manter registro das ações de educação permanente realizadas, contendo, sempre que possível, a atividade, data, tema, participantes e instituição responsável pela formação.
Art. 8º O Plano de Educação Permanente poderá ser atualizado durante o exercício, mediante deliberação do Plenário, sempre que houver necessidade de inclusão de novos temas, alterações normativas ou novas oportunidades de capacitação.
Art. 9º Ao final do exercício, o CMAS poderá realizar avaliação das ações de educação permanente desenvolvidas, identificando as capacitações realizadas, a participação dos conselheiros, os resultados alcançados e as necessidades formativas para o exercício seguinte.
Art. 10. O Plano de Educação Permanente aprovado por esta Resolução constitui o Anexo Único e parte integrante deste ato normativo.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Morretes/PR

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE (PACEP)
Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes (CMAS) – PR
Ano de Referência: 2026

1. Apresentação e Justificativa
O presente Plano Anual de Capacitação e Educação Permanente (PACEP) foi desenvolvido para atender às exigências de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Morretes (PR).
Considerando as características geográficas, demográficas e sociais de Morretes (município de Pequeno Porte I), com expressiva zona rural e comunidades tradicionais, a formação continuada dos conselheiros de direitos (titulares e suplentes, representantes governamentais e da sociedade civil) torna-se indispensável. O plano visa qualificar o controle social, a fiscalização dos serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS e entidades parceiras) e a deliberação transparente sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS).

2. Objetivos
Geral: Assegurar a formação continuada e sistemática dos membros do CMAS de Morretes, fortalecendo a atuação democrática, deliberativa e fiscalizadora do conselho.

• **Específicos:**

Capacitar os conselheiros sobre o marco legal do SUAS e o Regimento Interno do COMAS de Morretes.
Instruir sobre o ciclo orçamentário municipal (PPA, LDO, LOA) e a gestão financeira do FUMAS.
Qualificar as técnicas de fiscalização e visitas institucionais às unidades socioassistenciais do município.
Promover o alinhamento com os órgãos de controle e suporte técnico (MDS, TCE-PR, CRESS).

3. Cronograma Anual de Formação e Órgãos Parceiros (Fornecedores)

Trimestre	Tema Central	Carga Horária	Público-Alvo	Órgãos / Parceiros Responsáveis (Fornecedores)
1º Trimestre	**Indução e Fundamentos do SUAS em Morretes:** Papel do CMAS, regimento interno, atribuições dos conselheiros e panorama local da assistência social.	8 horas	Novos conselheiros, titulares, suplentes e equipe de apoio do CMAS	• **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS)** (Diretrizes nacionais e materiais EAD) • Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes
2º Trimestre	**Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas:** Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), transferências fundo a fundo e análise orçamentária.	8 horas	Conselheiros membros da Comissão de Orçamento e Finanças do CMAS	• **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR)** (Orientações de fiscalização e contas públicas) • Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade de Morretes
3º Trimestre	**Controle Social, Fiscalização e Território:** Técnicas de visitas institucionais e fiscalização dos serviços (PAIF, SCFV, Acolhimento e entidades registradas).	12 horas	Plenária completa do CMAS de Morretes	• **Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-PR)** **Escola de Gestão** • Universidades e Centros de Ensino Superior locais (Extensão)
4º Trimestre	**Planejamento Participativo e Avaliação Anual:** Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, balanço das ações do conselho e preparação para conferências.	8 horas	Plenária completa do CMAS	• **MDS** • Associações de Municípios / Colegiados Estaduais

4. Metodologia

• **Oficinas Presenciais e Rodas de Conversa:** Realizadas na sede ou espaço cedido pelo município, facilitando o debate de casos práticos da realidade de Morretes.
• **Estudo Dirigido e Legislação:** Análise conjunta de resoluções do CNAS, LOAS, NOB/SUAS e leis municipais pertinentes.
• **Parcerias Interinstitucionais:** Aproveitamento de webinares, cursos EAD ofertados pelo MDS, capacitações presenciais do TCE-PR e assessorias técnicas especializadas.

5. Avaliação, Registro e Monitoramento

• **Avaliação de Reação:** Aplicação de formulários de feedback ao término de cada módulo formativo para mensurar o aproveitamento.
• **Registro Oficial:** Todas as etapas de capacitação executadas serão devidamente registradas em Ata das reuniões ordinárias do CMAS de Morretes, garantindo a formalização e comprovação para fins de monitoramento e auditoria.

Morretes, 28 de setembro de 2026

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do COMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:BA90B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;

Considerando, as atribuições do Conselho Municipal de Saúde relativas ao acompanhamento, fiscalização e participação na formulação das políticas públicas de saúde;

Considerando, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO estabelece as metas e prioridades da Administração Pública e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício subsequente;

Considerando, que a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, no que se refere à área da saúde, foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde durante a Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes;

Considerando, que durante a referida reunião, foram disponibilizadas aos conselheiros informações relativas à proposta orçamentária da área da saúde, possibilitando sua apreciação no exercício das atribuições de acompanhamento e controle social;

Considerando, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde acerca da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, no que se refere às ações e ao planejamento orçamentário da área da saúde do Município de Morretes, conforme apresentada e apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos referentes à deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde em 27 de maio de 2026.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 18/2026, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:91184338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando, que a proposta orçamentária anual da saúde deve estar compatibilizada com os instrumentos de planejamento do SUS e com as prioridades estabelecidas para o exercício;

Considerando, a apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 da Secretaria Municipal de Saúde pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, durante a Reunião Ordinária realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, nos termos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 19/2026, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:4B1A8FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a formalização da designação de Assessoria Jurídica para suporte técnico às análises e deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando, a necessidade de garantir suporte técnico jurídica especializado para qualificar as análises, manifestações e deliberações do Plenário e das Comissões do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, a necessidade de formalizar a disponibilidade de apoio técnico especializado às demandas do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para prestar apoio e assessoria jurídica ao Conselho Municipal de Saúde de Morretes:
Servidora designada: GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI
Matrícula Funcional: 213962
Cargo/Função: Procuradora

Lotação/Órgão: Procuradoria-Geral do Município
Atribuições: Subsidiar as análises técnicas do Conselho, prestar orientação em questões normativas, legais, administrativas e regimentais e emitir manifestações ou pareceres jurídicos quando formalmente solicitados.

Art. 2º A servidora designada ficará disponível para atendimento às demandas jurídicas do Conselho, inclusive para participação em reuniões, análise de documentos e emissão de manifestações técnicas quando solicitado pela Presidência, Mesa Diretora, Plenário ou Comissões.

Art. 3º A designação de que trata esta Resolução não implica alteração de lotação, vínculo funcional ou das atribuições próprias do cargo do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 20/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:3693F386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a formalização da designação de Assessoria Contábil para suporte técnico às análises e deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando, a necessidade de garantir suporte técnico contábil especializado para qualificar as análises, manifestações e deliberações do Plenário e das Comissões do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, a necessidade de formalizar a disponibilidade de apoio técnico especializado às demandas do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para prestar apoio e assessoria contábil ao Conselho Municipal de Saúde de Morretes:
Servidor designado: JULIO CESAR PEREIRA
Matrícula Funcional: 214024
Cargo/Função: Contador
Lotação/Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Atribuições: Subsidiar o Conselho na análise de prestações de contas, execução orçamentária e financeira da saúde, aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, relatórios de gestão e peças de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive PPA, LDO e LOA.

Art. 2º O servidor designado ficará disponível para atendimento às demandas contábeis do Conselho, inclusive para participação em reuniões, análise de documentos e emissão de manifestações técnicas quando solicitado pela Presidência, Mesa Diretora, Plenário ou Comissões.

Art. 3º A designação de que trata esta Resolução não implica alteração de lotação, vínculo funcional ou das atribuições próprias do cargo do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 21/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:38A9DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Formaliza a designação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando que o Regimento Interno prevê a Secretaria Executiva como estrutura de apoio técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Saúde, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades;

Considerando que Lilian Cristiane Machado foi eleita Primeira Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2024–2027;

Considerando a deliberação do Plenário realizada na Reunião Ordinária de 26 de junho de 2024, na qual, diante do desligamento do então Secretário Executivo, houve concordância dos membros presentes para que Lilian Cristiane Machado assumisse provisoriamente a Secretaria Executiva do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a designação de Lilian Cristiane Machado para o exercício da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em decorrência da deliberação do Plenário realizada em 26 de junho de 2024.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva exercer as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, prestando o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do colegiado, sem prejuízo das atribuições inerentes à função de Primeira Secretária da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos decorrentes da deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde em 26 de junho de 2024.
Morretes, 29 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 22/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:EB12BC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Institui fluxo para comunicação e acompanhamento de irregularidades ou descumprimento de deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução da política municipal de saúde e exercer o controle social;
Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento das deliberações do Conselho e das providências delas decorrentes;

Considerando a importância de estabelecer procedimento que permita o registro, a comunicação e o acompanhamento de eventuais irregularidades ou descumprimentos das deliberações do colegiado;

Considerando a necessidade de garantir transparência, rastreabilidade dos encaminhamentos e retorno ao Plenário quanto às providências adotadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, fluxo para identificação, registro, comunicação e acompanhamento de irregularidades ou descumprimento de suas deliberações.

Art. 2º Identificada situação que demande providências, o fato será registrado pelo Conselho e encaminhado pela Presidência, com apoio da Secretaria Executiva, ao gestor municipal ou à autoridade responsável, por meio de ofício, protocolo oficial ou correio eletrônico institucional que permita comprovação do envio.

Art. 3º A Secretaria Executiva manterá o registro do encaminhamento e acompanhará a resposta ou providência adotada, submetendo a situação ao conhecimento do Plenário quando necessário.

Art. 4º Na ausência de resposta ou quando permanecer a situação que motivou a comunicação, caberá ao Plenário deliberar sobre as providências subsequentes e, quando pertinente, sobre o encaminhamento aos órgãos municipais competentes ou aos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 29 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 23/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:9C615A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ATA SESSÃO 28 09 2026

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Nova América da Colina, as 19:30 horas, reuniram-se a sobre a presidência da Vereadora **HENRIQUELI CAMPOS**, juntamente aos vereadores: **ALEX NUNES DE ARAÚJO**, **DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID, MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, JORGE LOPES DA SILVA, JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA, DAVI JOSE TEIXEIRA, BRUNO ALVES DA SILVA e JESSICA YOSHICO DE SANTANA**. Antes de dar início a sessão, a Senhora Presidente solicitou a todos os presentes para que ficassem de pé para fazermos a oração do Pai Nosso e após isso, solicitou ao vereador Davi que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia. Havendo número legal e a mesa executiva composta a Senhora Presidente declara aberta a sessão e convida o 1º secretário para fazer a leitura da ata anterior, o vereador Bruno fez um requerimento verbal solicitando a dispensa da leitura da ata anterior, requerimento em discussão e votação, ninguém desejando se manifestar, dada a votação, requerimento aprovado. **CONTINUANDO DETERMINOU A LEITURA DAS MATERIAS CONSTANTE DO EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI Nº 15/2026-** Altera o artigo 9º no inciso III, do artigo 12 da Lei Municipal número 630/2026, que dispõe sobre a concessão de uso de área pública municipal para a implantação de empreendimentos geradores de emprego e renda e dá outras providências. **Requerimento número 05/2026**, do vereador Alex Nunes de Araújo. **Ementa**: Solicitação de construção de ponto de ônibus em frente à Vila Rural, e no Residencial Alto da Colina. **Requerimento número 06/2026**, do vereador Moisés. **Ementa:** Solicitação de denominação das ruas do Bairro Residencial Alto da Colina. **PASSANDO EM SEGUIDA PARA O PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 15/2026**. Livre a palavra aos senhores vereadores, ninguém desejando se manifestar, dada a votação. **Projeto de Lei nº 15/2026 aprovado em primeira discussão e votação. REQUERIMENTO Nº05/2026-** Livre a palavra aos senhores vereadores, ninguém desejando se manifestar, dada a votação, **Requerimento nº 05/2026 aprovado em primeira e única discussão e votação. Requerimento número 06/2026**. Livre a palavra aos senhores vereadores, ninguém desejando se manifestar, dada a votação, neste momento a vereadora Jéssica solicitou que esclarecessem uma dúvida: São dois pontos de ônibus? Não, tá falando de Vila Rural, Alto da Colina, são dois? Em seguida a Senhora Presidente esclareceu dizendo que são dois pontos. A vereadora Jessica disse: Um na Vila Rural e um no Alto da Colina? Vereador Moizes responde: E um denominação das ruas... A Senhora Presidente deu continuidade e ninguém querendo fazer uso da palavra, passamos para a votação. Quem aprova, permanece como está, **requerimento nº 06/2026 aprovado em primeira e única discussão e votação.** Dando continuidade a Senhora Presidente em cumprimento ao artigo 158 do Regimento Interno, onde diz: Nas segundas e terceiras discussões, a votação será feita sempre englobadamente, menos quando às emendas, que serão votadas uma a uma. Desta forma a Senhora Presidente estabeleceu cinco minutos de pausa para que seja realizada a segunda etapa da sessão ordinária. Em seguida a mesma solicitou ao 1º secretário que fizesse a leitura do material de expediente: **Projeto de Lei Nº15/2026-** Altera o artigo 9º no inciso III, do artigo 12 da Lei Municipal número 630/2026, que dispõe sobre a concessão de uso de área pública municipal para a implantação de empreendimentos geradores de emprego e renda e dá outras

providências. **PASSANDO EM SEGUIDA PARA O PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 15/2026.** Livre a palavra aos senhores vereadores, ninguém desejando se manifestar, passamos para segunda votação do referido projeto. Neste momento o vereador Bruno fez um requerimento verbal solicitando que seja feita de forma englobada segunda e a terceira votação do referido projeto, requerimento do vereador Bruno em discussão, ninguém querendo discutir passamos para votação, requerimento aprovado**. Projeto de Lei número 15/2026 continua em discussão e votação.** Senhores vereadores, com a palavra. Ninguém querendo fazer uso da palavra**... Projeto de Lei número 15/2026 aprovado em segunda e terceira discussão e votação. NÃO HAVENDO MAIS MATERIAL DE EXPEDIENTE, PASSAMOS PARA EXPLICAÇÕES PESSOAIS. Livre a palavra aos senhores vereadores**, ninguém desejando se manifestar. Pronunciamento dos Senhores Vereadores e demais convidados, gravado em mídia eletrônica anexa a esta ATA, conforme determinação do **Procedimento Administrativo n° MPPR-011-13000018-2 e a Lei de Acesso à informação n° 12.527/2011. ENCERRAMENTO.** Esgotas as matérias em pauta e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, encerrado os trabalhos da presente Sessão, do que para constar lavrou-se a presente ATA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Nova América da Colina, 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:9DA7215B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 28/2023.

Objeto: Aquisição de sistema de emergência para câmara de conservação com autonomia de 12 horas, compatível com os equipamentos da rede municipal (modelo Revimedic RM 560), com acionamento automático em caso de falta de energia elétrica e estabilidade de fornecimento elétrico para compressor e painel de controle.

Valor total estimado: R$ 4.766,67.

Data e horário limite para envio da proposta de preço: Até 05 de outubro de 2026, às 09h30 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico para envio: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br.

O aviso completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do município (www.novaamericadacolina.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina - PR.

Nova América da Colina - PR, 29 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO **-**
Prefeita Muicipal.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:EC01A740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO NO 32/2026 PROCESSO NO 86/2026

O Municipio de Nova America da Colina, Estado do Parana, torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de ar-condicionado, cortinas de ar e defletores, destinados aos diversos setores do município, conforme especificações do Termo de Referencia. ATENCAO: Licitação com participação exclusiva para MEI, ME e EPP sediadas na região da AMUNOP, com preferência de contratação para empresas sediadas no município de Nova América da Colina. Valor total estimado: R$ 231.223,75. Abertura da sessão pública: 16/10/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Nova América da Colina - PR, 29 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C6D5AF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

O Município de Nova América da Colina torna pública a realização da Dispensa de Licitação nº 29/2026, Processo Administrativo nº 91/2026, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de toners, cartuchos de tinta, cilindros e fitas para impressoras, destinados ao atendimento das Secretarias e órgãos da Administração Municipal. A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com prioridade de contratação regional conforme as diretrizes da AMUNOP. As propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br até o dia 05 de outubro de 2026, às 08h30. O aviso completo e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, ou através do site oficial do município.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:478C517C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025

Processo Administrativo nº 41/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025
Contratante: Município de Nova América da Colina/PR.
Contratada: EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda., CNPJ nº 15.079.514/0001-51.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 2 (dois) postos de Motorista, passando de 6 para 8 postos, com a correspondente adequação do valor contratual.
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Valor mensal estimado: R$ 82.225,42.
Valor estimado para 12 meses: R$ 986.705,04.
Valor do acréscimo dos 2 Motoristas: R$ 120.469,20 para 12 meses.
Fundamento legal: arts. 107, 124, I, "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 24/09/2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO –
Prefeita Municipal.

EDMAR CALOVI –
Representante da Contratada

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E0AD270D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA-2º QUADRIMESTRE 2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita municipal de Nova América da Colina-Pr, TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em cumprimento a determinação

do Art. 8, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026, referenciando o cumprimento da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas Fiscais, a ser realizada no dia 30/09/2026 às 08:30 hrs, na Câmara Municipal de Nova América da Colina-Pr, Av. Paraná nº 171.

Nova América da Colina, 28 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:5021EBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2026

PORTARIA n. 135/2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de suposto acidente envolvendo ônibus pertencente ao Município de Nova América da Colina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo previsto no artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal e pela legislação administrativa vigente,
CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Departamento de Obras, Transportes e Serviços Públicos notícia de suposto acidente ocorrido durante a execução de serviço público, envolvendo ônibus pertencente ao Município;
CONSIDERANDO que, conforme relato, a referida máquina, ao transitar por via pública, teria ocasionado danos em veículo particular estacionado, tendo o proprietário apresentado pedido de indenização;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar os fatos que possam ensejar responsabilidade administrativa e patrimonial, à luz dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e amplo defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao suposto acidente envolvendo o ônibus pertencente ao Município de Nova América da Colina, bem como verificar eventual responsabilidade administrativa e patrimonial.

Art. 2º. Designar os servidores JOSIANE LUIZ, REGIANE DE FATIMA SILVEIRA E MAURO IKIGAME CALDEIRA para atuarem na comissão de inquérito, designando o primeiro para atuar como presidente, e o segundo como secretário, assegurando-lhes a gratificação prevista em lei pelo exercício temporário da função.

Art. 3º. Concluída a instrução, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação quanto às providências cabíveis, inclusive acerca do pedido de indenização formulado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Nova América da Colina/PR, *data da assinatura digital*.

(Assinado Eletronicamente)
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:45B5DD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026 – COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013/2026 (compras.gov 928339-6/2026)
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA
OBJETO: Contratação de **licenças de uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA),** compreendendo **licença do Claude – Plano Team/Standard,** da Anthropic e **licença do ChatGPT Business com Codex**, da OpenAI, destinadas destinada ao apoio às atividades administrativas, técnicas e de gestão do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, incluindo, análise e interpretação de documentos, elaboração e aprimoramento de textos, organização de informações, síntese de conteúdos, apoio à pesquisa e tratamento de documentos institucionais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.535,02 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos)
DATA DA SESSÃO: 05/10/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto de Nova Prata do Iguaçu n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de setembro de 2026.

CLEUZA APARECIDA DAMASIO TELLES –
Presidente

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FDA155F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026 – COM DISPUTA (BENEFÍCIO DA REGIONALIDADE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 093/2026 (Compras.gov.br - 987995-25/2026)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos infláveis e recreativos, entre outros, para uso na realização de evento alusivo e comemorativo de Natal, promovido pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais).
DATA DA SESSÃO: 05/10/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de setembro de 2026.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F1A4F208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Portaria nº 5879/2025
Referência: Contrato nº 124/2024
Requerente: SM Resende Construções e Incorporações Ltda (CNPJ nº 08.715.392/0001-87)
Assunto: Requerimento administrativo de prorrogação de prazo para apresentação de recurso da decisão administrativa que aplicou sanções administrativas à Requerente.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo apresentado por SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.715.392/0001-87, no âmbito do Processo Administrativo relacionado ao Contrato nº 124/2024, por meio do qual a requerente foi notificada, em 11/09/2026, para apresentação de defesa/recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

Alega a Requerente, em síntese, que a notificação foi encaminhada ao endereço de sua sede, em Curitiba/PR, enquanto a unidade industrial e o departamento jurídico responsável pelo acompanhamento do procedimento encontram-se em Dois Vizinhos/PR, circunstância que teria reduzido o período útil para elaboração de eventual recurso administrativo, razão pela qual requer a prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias, ou, subsidiariamente, a reabertura do prazo.

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

A presente decisão acolhe o requerimento tão somente quanto à inobservância do prazo mínimo legal estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, sem adentrar nos demais fundamentos invocados pelo requerente, notadamente aqueles de natureza jurisprudencial não incorporados a esta fundamentação.

Verifica-se que o Contrato nº 124/2024 está submetido ao regime da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Nos termos dos arts. 156 a 158 da referida Lei, a aplicação de sanções administrativas ao contrato pressupõe a instauração de processo em que lhe seja facultada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação - prazo aplicável quanto às hipóteses do art. 156, II, quando às dos incisos III e IV.

No caso concreto, a intimação expedida fixou prazo de 10 (dez) dias, aquém do piso mínimo de 15 (quinze) dias úteis fixado em norma federal de caráter cogente, que prevalece sobre disposição diversa eventualmente prevista em edital, contrato ou ato administrativo municipal, por força do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, que atribui à União competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação administrativa.

Trata-se, portanto, de vício de legalidade do ato de intimação - e não de mera conveniência administrativa a ser resolvida por simples prorrogação de prazo -, de modo que a hipótese não comporta 'dilação' do prazo originalmente fixado, mas sim de **anulação do ato de intimação**, com a reabertura do prazo por sua integralidade, nos extamos termos legais.

A Administração Pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos municipais. A correção ora determinada, ademais, não importa em prejuízo à Administração ou retardamento indevido do processo, mas, ao contrário, previne futura arguição de nulidade de eventual sanção que viesse a ser aplicada com base em intimação irregularmente formalizada, em atenção às garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal).

Assim, impõe-se o reconhecimento da nulidade tão somente do ato de intimação, preservados os demais atos e peças do processo administrativo, com a consequente expedição de nova intimação que observe o prazo legal mínimo.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, decide-se:
a) **ANULAR**, por vício de legalidade, a intimação expedida em 10/09/2026, no âmbito do Processo Administrativo relacionado ao Contrato nº 124/2024, por inobservância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, mantidos os demais atos e peças do processo;
b) **DETERMINAR** a expedição de nova intimação à SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA acerca da decisão administrativa que fixou sanções pelo descumprimento parcial do contrato, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição de recurso, contados a partir da efetiva ciência;
c) **DETERMINAR** que a nova intimação seja encaminhada ao endereço de e-mail no qual foi enviado o pedido de prorrogação de prazo, haja vista que é o endereço oficial utilizado pela empresa, a fim de assegurar a efetiva ciência;
d) **DETERMINAR** a suspensão de qualquer decisão de mérito sancionatório no âmbito do referido Processo Administrativo até o integral transcurso do novo prazo ora fixado;
e) Ficam **PREJUDICADOS** os demais pedidos e fundamentos constantes do requerimento apresentado pela SM Resende Construções e Incorporações Ltda, em razão do acolhimento do pedido nos termos e limites acimas delineados.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7E0449A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2041/2026

LEI Nº 2041/2026
DATA: 29/09/2026

SÚMULA: Transforma em área urbana e altera a denominação do Lote de Terras Rural nº. 14-C da

Gleba 114-FB de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. É considerada área urbana o imóvel Lote Rural nº 14-C (quatorze - C) da Gleba nº 114-FB (cento e quatorze - FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), Matrícula nº 24.920, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, com os limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste Perímetro no vértice 0=PP, deste, segue por linhas secas, confronta com o lote 14, da Gleba 114-FB, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°31'48" e 66,09m, até o vértice P01; 256°50'47" e 23,59m, até o vértice P02; 181°41'00" e 13,85m, até o vértice P03; 91°41'01" e 11,40m, até o vértice P04; 61°50'58" e 17,23m, até o vértice P05; deste, segue por linhas secas, confronta com o Lote Urbano 14-B do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu com os seguintes azimutes e distâncias: 181°15'49" e 47,89m, até o vértice P06; 116°39'42" e 8,55m, até o vértice P07; 203°32'27" e 142,50m, até o vértice P08; deste, segue por linhas secas, confronta com o lote 14, da Gleba 114-FB, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°01'55" e 59,92m, até o vértice P09; 171°32'22" e 29,98m, até o vértice P10; 263°44'35" e 38,38m, até o vértice P11; 354°14'59" e 33,86m, até o vértice P12; 01°26'42" e 31,91m, até o vértice P13; 30°16'58" e 39,71m, até o vértice P14; 15°16'40" e 155,85m, até o vértice P15; 346°09'51" e 66,42m, até o vértice P16; 68°27'39" e 71,90m, até o vértice 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima identificado, passa a ser denominado **Lote Urbano nº 14-C (quatorze - C)** do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, com área de **20.000,00m²** (vinte mil metros quadrados).

Art. 3º. A urbanização prevista nos artigos anteriores visa à transformação do referido imóvel em lote urbano, localizado na Macrozona Urbana de Turismo e Lazer (MUTL), já integrada como expansão urbana, em conformidade com as legislações que contemplam o Plano Diretor Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7DC1F3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2042/2026

LEI Nº 2042/2026
DATA: 29/09/2026

SÚMULA: Transforma em área urbana e altera a denominação do Lote de Terras Rural nº. 102-A-1 da Gleba 82-FB de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. É considerada área urbana o imóvel Lote Rural nº 102-A-1 (cento e dois - A - um) da Gleba nº 82-FB (oitenta e dois - FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 6.726,00m² (seis mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados), Matrícula nº 18.813, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, com os limites e confrontações seguintes:

O perímetro abaixo descrito é referente aos limites do lote nº 102-A-1 e está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, tendo inicio no marco denominado P-162/01A de Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, E271.372,33; N7.167.973,65 referentes ao MC (meridiano central) 51º00'W, fuso 22; situado na confluência com o lote nº 102-A e curva de desapropriação (cota 326m). Parte com azimute 318º23'52" e avança 73,37 metros por linha de divisa, confrontando com o lote rural nº 102-A até o marco P-161/21A. No azimute 51º16'33" e segue 91,25 metros por linha de divisa, confrontando com o lote rural nº 101 até o marco P-161/14. No azimute 74º49'05" e segue 38,24 metros por linha de divisa, confrontando com o lote rural nº 101 até o marco P-161/15. No azimute 74º54'04" prossegue 6,84 metros por linha de divisa, confrontando com o lote rural nº 101 até o marco P-161/16. Finalmente, segue 142,79 metros pela cota 326,00 metros, confrontando com a Curva de Desapropriação (cota 326m) até o marco P-162/01A, fechando a poligonal e totalizando uma área de 6.726,00m².

Art. 2º. O imóvel acima identificado, passa a ser denominado **Lote Urbano nº. 102-A-1 (cento e dois – A - um)** do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, com área de **6.726,00m²** (seis mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados).

Art. 3º. A urbanização prevista nos artigos anteriores visa à transformação do referido imóvel em lote urbano, localizado na Macrozona Urbana de Ilhabela (MUI), já integrada como expansão urbana definidas no PACUERA da UHE, em conformidade com as legislações que contemplam o Plano Diretor Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3EB28EB5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, A PEDIDO, ATRAVÉS DE TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO.

RESOLUÇÃO Nº 023/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar, a pedido, mediante Termo de Renúncia de Cargo.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo

Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO o pedido de renúncia de cargo da Conselheira Tutelar Marlete Blasius Koerich.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Conselheira Tutelar MARLETE BLASIUS KOERICH, inscrita no CPF nº 032.***.***-79, em razão de sua manifestação de vontade expressa no Termo de Renúncia de Cargo, datado de 28 de setembro de 2026.
Art. 2º - A exoneração de que trata o art. 1º produzirá efeitos a partir de 03 de outubro de 2026, considerando que a Conselheira Tutelar encontra-se em período de férias até 02 de outubro de 2026, conforme Portaria Municipal nº 6374/2026.
Art. 2º - A vaga decorrente da exoneração da Conselheira Tutelar MARLETE BLASIUS KOERICH será imediatamente preenchida pela Conselheira Tutelar suplente ALICE ALVES SOMAVILA, inscrita no CPF nº 049.***.***-67, a qual já se encontra em exercício, em substituição à Conselheira Tutelar Marlete Blasius Koerich durante seu período de férias, até 02 de outubro de 2026, conforme Resolução CMDCA/NPI/PR nº 021/2026, ficando, portanto, dispensada nova convocação para o preenchimento da respectiva vaga.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de setembro de 2026.

NIQUELI DUARTE
Presidente CMDCA/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:70E217BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, COMO CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

RESOLUÇÃO Nº 024/2026

Súmula: Dispõe sobre a efetivação de Conselheira Tutelar Suplente, como Conselheira Tutelar Titular.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2026 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Conselheira Tutelar MARLETE BLASIUS KOERICH, em virtude de Termo de Renúncia de Cargo;
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Suplente ALICE ALVES SOMAVILA já se encontra em exercício da função, em substituição à Conselheira Tutelar MARLETE BLASIUS KOERICH durante seu período de férias até 02/10/2026, conforme Resolução CMDCA/NPI/PR nº 021/2026.
R E S O L V E
Art. 1º - Efetivar como Conselheira Tutelar Titular, a Conselheira Tutelar Suplente ALICE ALVES SOMAVILA, inscrita no CPF sob nº 049.***.***-67, em virtude da vacância decorrente da exoneração, a pedido, da Conselheira Tutelar MARLETE BLASIUS KOERICH.
Art. 2º - Fica a Conselheira Tutelar ALICE ALVES SOMAVILA designada a exercer a função de Conselheira Tutelar Titular a partir de 03/10/2026 (sábado), assegurando-se, a partir dessa data, sua participação na escala de atendimento e plantão do Conselho Tutelar, conforme a organização e as necessidades do serviço.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de setembro de 2026.

NIQUELI DUARTE
Presidente CMDCA/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4EDC5778

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR (SUPLENTE PARA TITULAR)

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR (SUPLENTE PARA TITULAR)

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, perante a Presidente do CMDCA, Sra. Niqueli Duarte, tomou posse a Senhora **ALICE ALVES SOMAVILA**, inscrita no CPF sob nº 049.***.***-67, conselheira tutelar suplente eleita em 01 de outubro de 2023, conforme Resolução CMDCA/NPI/PR nº 025/2023, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, conforme estabelecido pela Resolução CMDCA/NPI/PR nº 024/2026.
Tendo-se pelo presente termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes a função, foi-lhe dado a posse e obedecendo ao contido na legislação vigente, bem como a Resolução CMDCA/NPI/PR nº 007/2023.
Declara ainda a conselheira que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, observadas as vedações constitucionais, bem como que os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 41 da Lei Municipal n° 1715/2022 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
Para constar lavrou-se o presente termo, subscrito por mim, Eloir Filipini, Secretário Executivo, que vai assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e pela Conselheira Tutelar empossada como titular.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de setembro de 2026.

ALICE ALVES SOMAVILA
Conselheira Tutelar

NIQUELI DUARTE
Presidente CMDCA/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:03ADDD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a aquisição de Fórmula Anamix Junior MMA/PA de 400G, conforme decisão liminar proferida nos autos nº 0001236-78.2024.8.16.0210 para o paciente A.A.O., atendendo as necessidades desta Fundação em caráter emergencial, da empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ:03.612.312/0004-97**, no valor de **R$ 6.670,08 (seis mil seiscentos e setenta reais e oito centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 23 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:A68E3108

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372673/0001-33.

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 20/09/2027**, em caráter excepcional nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Fundação de Saúde de Paiçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e exigências constantes do edital.
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 14 de setembro de 2026.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:1DA1790A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 26.626.773/0001-71.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 21/2022 POR 02 (DOIS) MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 30/11/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que contemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de raio x para suprir a demanda de laudos desta Fundação de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de laudos à distância para exames de Raio X, contemplando licença de uso de um Portal de telerradiologia 100% on line, bem como, armazenamento em nuvem para o Hospital Municipal São José e depart. de agendamento.	UD	8.108	R$ 4,39	R$ 35.594,12
	TOTAL				**R$** 35.594,12

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 23 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:2906A1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132-2026 GLOBEXX

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 20.164.580/0001-60, com endereço AVENIDA MENDES DA ROCHA 729, CEP 02222700, representada por THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 504.169.068-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 122	Quant.: 1	Num: 383	98,99	**Total: 9.899,00**
Item: 122	Unidade: UNIDADE	Marca: SAMA	Modelo: SAMT400AE	
Descrição: REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400 WATTS - Reator vapor metalico externo 400 watts				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 98,99**		Total Item: 9.899,00	
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**9.899,00**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DB9B920D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134-2026 EREMASTER

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com endereço RUA JORGE DA SILVA, 38, CEP 99709369, representada por ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 834.611.670-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 717	10,50	**Total: 4.200,00**
Item: 126	Unidade: UNIDADE	Marca: MCI	Modelo: MCI	
Descrição: CONECTOR PERFURANTE G - Conector perfurante G				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 10,50**			Total Item: 4.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.200,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A4CFFD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 320-2026

DECRETO N.º 320/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 147.456,69 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Funcional - 08.241.1205.2185000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA Despesa - 511 - 339039 - 00979 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA Funcional - 08.242.1206.1176000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Despesa - 512 - 449052 - 00984 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**57.456,69**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Funcional - 08.241.1205.1098000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA Despesa - 513 - 449052 - 00975 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**147.456,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242999012100000000 - 408 - Prog.Incentivo Cuida Mais PR:Envelhecimento Ativo(e)Del.49-25
172951011700000000 - 437 - Programa Viaja Mais 60 - Fase III-Del.4/26(e)
242999012300000000 - 453 - Investimentos em defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência-Del 5/26(E)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de setembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:839E2651

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 321-2026

DECRETO N.º 321/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 890.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 388 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**360.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS Despesa - 389 - 339047 - 02000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**400.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 507 - 339046 - 02000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**130.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**890.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de setembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:8C529F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 305/2026

DECRETO N° 305, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a internalização de legislações federais referentes a atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

O PREFEITO MUNICIPAL ISMAEL BATISTA, no exercício da competência do art. 38, inciso IV, da Lei Orgânica do município de Paiçandu, de 20 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Adotar âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Paiçandu, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, conforme segue:
I. Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;
II. Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade:
III. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;
IV. Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos – MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
V. Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;

VI. Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o

Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;

VII. Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

VIII. Tomo I - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971.

IX. Tomo IV - Ovinos – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.

X. Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 –DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

XI. Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais.

XII. Instrução Normativa MAPA n° 16 de 23/06/2015, Estabelece, em todo território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

XIII**.** Lei Federal Nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); etc.

XIV**.** Decreto Federal nº 12.126, de 31 de julho de 2024, que regulamenta os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para os setores de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, e de produtos destinados à alimentação animal, e dispõe sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização da defesa agropecuária baseadas em risco.
Art. 2º. Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal SIMC/POA, terão prazo de um ano da data da publicação desta para se adequarem às disposições normativas contidas nesta Portaria.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CC0B2D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 535/2026

PORTARIA Nº 535 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 176, da Lei da Estrutura Administrativa do Município n° 3.461, publicado em 20 de abril de 2026 e com base no Decreto n° 191/26 de 07 de julho de 2026.

Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de carne e derivados sob Inspeção Municipal;
Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos em estabelecimentos de carne e derivados;
Resolve:
Aprovar as Normas Técnicas para a Construção de Estabelecimentos para Carne e Derivados.

NORMAS TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA CARNE E DERIVADOS

1- FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

1.1 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas.
A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados.
A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes.
O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas.
O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente.
Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, os estabelecimentos devem possuir as características definidas na Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

1.2.1 - Considerações gerais quanto às instalações:

1.2.1.1 - Área construída:

A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais.
As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.

1.2.1.2 - Pé direito:

Em todas as seções industriais o pé direito deverá possuir altura suficiente para permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

1.2.1.3 – Teto:

O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada.
Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

1.2.1.4 – Piso:

O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso.
O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados.
Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

1.2.1.5 – Paredes, portas e janelas:

As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo "epóxi" na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM.
É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades.
As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente.
As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado.
As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar.
A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de "carros" e equipamentos.
As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades.
É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.
Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo "elemento vasado" ou combogós, exceção à sala de máquinas.

1.2.1.6 – Iluminação e ventilação:

O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos.
Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, a ventilação poderá ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.
É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

1.2.1.7 – Abastecimento de água:

A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 1000 (mil) litros de água para cada tonelada de produto recebido.
A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
- Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
- Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.
Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados.
O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo Programa de Autocontrole do estabelecimento, previamente aprovado pelo SIM.
O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

1.2.1.8 – Rede de esgoto:

A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas.
Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente.
A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

1.2.2 – Considerações gerais quanto aos equipamentos:

1.2.2.1 – Natureza do material:

Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira.
Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

1.2.2.2 – Das características dos equipamentos:

Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM.
Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
Os esterilizados utilizados no processo poderão ser fixos ou móveis, providos de água à no mínimo 85°C (oitenta e cinco graus centígrados).

1.2.2.3 – Localização dos equipamentos:

A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização.
A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

1.2.3 – Seções:

1.2.3.1 – Prédio industrial:

1.2.3.1.1 – Recepção:

Deverá possuir Hall de recepção que será destinado à recepção da matéria-prima, isolado das demais dependências por meio de porta telada provida de fechamento automático.
A recepção deverá conter câmara fria para armazenamento da matéria-prima, com capacidade suficiente para atender as necessidades da indústria, a trilhagem deverá apresentar altura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), distantes entre si no mínimo 0,60 (sessenta centímetros). As águas dos forçadores devem ser canalizadas evitando acúmulo no interior da câmara.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a câmara fria na área de recepção poderá ser substituída por equipamento de frio industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

1.2.3.1.2 – Industrialização:

As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros.
Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância.
Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes.
A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.
Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.
A área de industrialização poderá conter:
Setor de desossa: destinado a promover a desossa de carcaças e preparação dos cortes que serão usados na indústria. Nesse setor deverão ser instaladas mesas próprias para manipulação de produtos, serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e gancheiras para cortes primários. O local para depósito de ossos deve ser exclusivo para tal, ser fechado e quando localizado externamente, comunicar-se com o setor de desossa através de óculo.
Setor de salga: destinado a salga de produtos, deve possuir mesas de salga seca e tanques para salga úmida, de material resistente e impermeável, sendo a comunicação desse setor com a desossa feita por meio de óculo.
Setor de Fabricação: local destinado à fabricação dos produtos, deve possuir os equipamentos necessário e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, picador e embutideira. As mesas devem ser de material que permita uma perfeita higienização.
Área Quente: local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente por fumeiros e tachos de cozimento, em quantidade adequada à produção. Os fumeiros devem apresentar uma largura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros). A alimentação dos fumeiros e o sistema de aquecimento dos tachos de cozimento, obrigatoriamente deverá ser feita pela área externa.
Setor de tripas: anexo à área de manipulação, deve ser construído de forma que apresente porta para a área externa da indústria e óculo para a área interna de manipulação, deve possuir basicamente um tanque para lavagem de tripas.

1.2.3.1.3 – Estocagem:

Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados e sala de cura para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição.
As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos.
Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes.
Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio.
Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo.

1.2.3.1.4 – Expedição:

Deverá conter local para embalagem, necessitando de mesas e equipamentos adequados e suficientes para a atividade.
A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculo". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

1.2.3.1.5 – Local para armazenagem de resíduos:

O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local. Serão detalhados em normas específicas as condições para construção de fábrica de processamento de subprodutos.
O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção.
Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

1.2.3.1.6 – Laboratório:

Os laboratórios poderão ser exigidos à critério do SIM. Os laboratórios deverão estar adequadamente localizados de maneira a facilitar a colheita de amostras.
A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal.
As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

1.2.3.2 – Anexos e outras instalações:

1.2.3.2.1 – Sede da Inspeção Municipal:

A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo.
As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos.
Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal.

As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

1.2.3.2.2 – Vestiários, sanitários/banheiros:
Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica.
Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes.
Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados.
Os lavatórios serão de fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal.
Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40 (quarenta) metros.

1.2.3.2.3 – Barreira Sanitária:

Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampas acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

1.2.3.2.4 – Refeitório:

O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

1.2.3.2.5 – Lavanderia:

Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.
A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

1.2.3.2.6 – Local para higienização de caminhões - Posto de lavagem e lubrificação de veículos:

Os estabelecimentos que recebem matéria prima em caminhões, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

1.2.3.2.7 – Almoxarifado:

O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados.
A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

1.2.3.2.8 – Caldeira:

A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03 (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

1.2.3.2.9 – Sala de máquinas:

A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas.

1.2.3.2.10 - Tratamento de água:

A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

1.2.3.2.11 – Escritório:

O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

1.2.3.2.12 – Oficina mecânica:

A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

1.2.3.2.13 – Varejo:

A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

2– PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO:
A fabricação de produtos cárneos deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4B193F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 536/2026

PORTARIA Nº 536 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 176, da Lei da Estrutura Administrativa do Município n° 3.461, publicado em 20 de abril de 2026 e com base no Decreto n° 191/26 de 07 de julho de 2026.
Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de pescados e derivados sob Inspeção Municipal;

Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos em estabelecimentos de pescados e derivados;
Resolve:
Aprovar as Normas Técnicas para a Construção de Estabelecimentos para Pescados e Derivados.

NORMAS TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA PESCADO E DERIVADOS

1- FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

1.1 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas.
A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados.
A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes.
O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas.
O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente.
Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, os estabelecimentos devem possuir as características definidas na Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

1.2.1 - Considerações gerais quanto às instalações:

1.2.1.1 - Área construída:

A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais.
As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.

1.2.1.2 - Pé direito:

Em todas as seções industriais o pé direito deverá possuir altura suficiente para permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

1.2.1.3 – Teto:

O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada.
Quando a estrutura de sustentação estiver exposta, deverá ser metálica, não se permitindo, neste caso, o uso de madeira. Nesses casos o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação.
Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

1.2.1.4 – Piso:

O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso.
O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados.
Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

1.2.1.5 – Paredes, portas e janelas:

As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo “epóxi” na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM.
É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades.
As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente.
As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado.
As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar.
A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de “carros” e equipamentos.
As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades.
É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.
Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo “elemento vasado” ou combogós, exceção à sala de máquinas.

1.2.1.6 – Iluminação e ventilação:

O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos.
Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, a ventilação poderá ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.
É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

1.2.1.7 – Abastecimento de água:

A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 5 (cinco) litros de água para cada quilograma de produto recebido.
A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
- Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;

- Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.
Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados.
O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo Programa de Autocontrole do estabelecimento, previamente aprovado pelo SIM.
O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

1.2.1.8 – Rede de esgoto:

A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas.
Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente.
A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

1.2.2 – Considerações gerais quanto aos equipamentos:

1.2.2.1 – Natureza do material:

Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira.
Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

1.2.2.2 – Das características dos equipamentos:

Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM.
Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
Características específicas para as agroindústrias classificadas como pequeno porte:
Nos estabelecimentos que elaboram pescado curado/salgado há necessidade de local específico para depósito do sal;
Nos estabelecimentos que elaboram pescado defumado há necessidade de local e equipamentos específicos para defumação, o defumador deve, preferencialmente, ser contíguo a área de processamento. O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto dos dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

1.2.2.3 – Localização dos equipamentos:

A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização.
A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

1.2.3 – Seções:

1.2.3.1 – Prédio industrial:

O bloco industrial poderá, ou não, ser constituído dos seguintes setores: área de recepção, câmara de espera, fábrica e depósito de gelo, salas de processamento, barreiras sanitárias, setor de lavagem de equipamentos e utensílios, sala de embalagem, túnel de congelamento, câmara de estocagem, expedição e local para armazenagem de resíduos.

1.2.3.1.1 – Recepção:

A recepção deverá ter prolongamento de cobertura suficiente para proteger a operação de descarga de pescado, equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do pescado.
O estabelecimento deve possuir setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes, anexo à recepção do pescado.
A área de recepção pode possuir alguns requisitos específicos relativos ao tipo de matéria prima que será elaborada, esses requisitos deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo SIM.

1.2.3.2.2 – Fábrica de Gelo:

Deve estar localizada anexa à indústria ou entreposto em local adequado que permita a correta utilização do gelo ali produzido. A água utilizada para a fabricação de gelo deve ser clorada ou ser tratada com outro tipo de tratamento que garanta a qualidade da mesma.
A fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando exista a facilidade na região para a aquisição do gelo com comprovada qualidade higiênico-sanitária.

1.2.3.1.3 – Industrialização:

As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros.
Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância.
Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes.
A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.
Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.

1.2.3.1.4 – Estocagem:

Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição.
As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos.
Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes.

Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio.
Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo.

1.2.3.1.5 – Expedição:

A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculo". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

1.2.3.1.6 – Local para armazenagem de resíduos:

O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local. Serão detalhados em normas específicas as condições para construção de fábrica de processamento de subprodutos.
O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção. Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

1.2.3.1.7 – Laboratório:

Os laboratórios poderão ser exigidos à critério do SIM. Os laboratórios deverão estar adequadamente localizados de maneira a facilitar a colheita de amostras.
A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal.
As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

1.2.3.2 – Anexos e outras instalações:

1.2.3.2.1 – Sede da Inspeção Municipal:

A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo.
As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos.
Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, as como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

1.2.3.2.2 – Vestiários, sanitários/banheiros:

Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica.
Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes.
Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados.
Os lavatórios serão com fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal.
Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40 (quarenta) metros.
1.2.3.2.3 – Barreira Sanitária:

Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampas acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

1.2.3.2.4 – Refeitório:

O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

1.2.3.2.5 – Lavanderia:

Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.
A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

1.2.3.2.6 – Local para higienização de caminhões - Posto de lavagem e lubrificação de veículos:

Os estabelecimentos que recebem matéria prima em caminhões, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

1.2.3.2.7 – Almoxarifado:

O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados.
A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de

nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

1.2.3.2.8 – Caldeira:

A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03 (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

1.2.3.2.9 – Sala de máquinas:

A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas.

1.2.3.2.10 - Tratamento de água:

A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

1.2.3.2.11 – Escritório:

O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

1.2.3.2.12 – Oficina mecânica:

A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

1.2.3.2.13 – Varejo:

A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

2– PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO:

A fabricação de pescados deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B07B1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 537/2026

PORTARIA Nº 537 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 176, da Lei da Estrutura Administrativa do Município n° 3.461, publicado em 20 de abril de 2026 e com base no Decreto n° 191/26 de 07 de julho de 2026.
Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de ovos sob Inspeção Municipal;
Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos em estabelecimentos de ovos;
Resolve:
Aprovar as Normas Técnicas para a Construção de Estabelecimentos para ovos.

NORMAS TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

1- FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

1.1 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas.
A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados.
A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes.
O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas.
O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente.
Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, os estabelecimentos devem possuir as características definidas na Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

1.2.1 - Considerações gerais quanto às instalações:

1.2.1.1 - Área construída:

A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais.
As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.

1.2.1.2 - Pé direito:

Em todas as seções industriais o pé direito deverá possuir altura suficiente para permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

1.2.1.3 – Teto:

O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada.
Quando a estrutura de sustentação estiver exposta, deverá ser metálica, não se permitindo, neste caso, o uso de madeira. Nesses casos o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação.
Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

1.2.1.4 – Piso:

O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso.
O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados.
Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

1.2.1.5 – Paredes, portas e janelas:

As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo "epóxi" na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM.
É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades.
As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente.
Consideram-se áreas "sujas", a recepção de leite e de cestas plásticas, onde, a critério do SIM, poderá ser usado parede de tijolo de vidro com a finalidade de melhorar a iluminação.
As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado.
As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar.
A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de "carros" e equipamentos.
As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades.
É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.
Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo "elemento vasado" ou combogós, exceção à sala de máquinas.

1.2.1.6 – Iluminação e ventilação:

O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos.
Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, a ventilação poderá ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.
É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

1.2.1.7 – Abastecimento de água:

A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 0,6 (zero vírgula seis) litros de água para cada dúzia de ovos.
A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
- Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
- Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.
Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados.
O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo Programa de Autocontrole do estabelecimento, previamente aprovado pelo SIM.
O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

1.2.1.8 – Rede de esgoto:

A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas.
Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente.
A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

1.2.2 – Considerações gerais quanto aos equipamentos:

1.2.2.1 – Natureza do material:

Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira.
Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

1.2.2.2 – Das características dos equipamentos:

Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM.
Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
Características específicas para as agroindústrias de ovos e derivados:
A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para esse fim;
Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem;
É proibida a lavagem por imersão de ovos;
Os ovos de galinha e de codorna destinados à fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento;
É proibida a utilização de substância descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão);
Poderá ser permitida a lavagem, ovoscopia e classificação manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulam ovos de produção própria, até o máximo de 3.000 (três mil) ovos/dia;
Entrepostos e/ou distribuidores que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigados a executar nova ovoscopia.

1.2.2.3 – Localização dos equipamentos:

A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização.
A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

1.2.3 – Seções:

1.2.3.1 – Prédio industrial:

1.2.3.1.1 – Recepção:

O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.
A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.
A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.

1.2.3.1.2 – Industrialização:

As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros.
Devem ser separadas das demais dependências por paredes inteiras.
Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância.
Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, câmaras de maturação, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição.
Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes.
A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.
Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.
Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16º C (dezesseis graus centígrados).
Para agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.
A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.
A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
Câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
Classificador por peso; e
Recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.
As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.
A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.
Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
Equipamento ou utensílio para quebra;
Peneira ou filtro;
Recipiente coletor provido de embalagem primária;
Recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
Tanque de recepção;
Filtro de linha sob pressão;
Pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
Resfriador a placas ou resfriador tubular;
Tanque pulmão;
Envasadora; e
Câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.
O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.
Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
Ser resfriados e mantidos a temperatura de 2ºC a 4º C (dois graus centígrados a 4 graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
Ser congelados e atingir a temperatura de -12 °C (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.
Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem.
Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
Recipiente para lavagem;
Recipiente para cozimento;
Fonte de calor;
Cesto perfurado;
Recipiente para resfriamento;
Máquina trincadora;
Máquina descascadora;
Recipiente para salmoura ou outros líquidos;
Balança; e
Medidor de pH.
Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:
Recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
Termômetro.
Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.
Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

1.2.3.1.3 – Estocagem:

Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição.
As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos, além de higrômetros para as câmaras de maturação de queijos.
Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes.
Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio.
Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo.

1.2.3.1.4 – Expedição:

A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculo". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

1.2.3.1.5 – Local para armazenagem de resíduos:

O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local. Serão detalhados em normas específicas as condições para construção de fábrica de processamento de subprodutos.
O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção. Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

1.2.3.1.6 – Laboratório:

Os laboratórios poderão ser exigidos à critério do SIM. Os laboratórios deverão estar adequadamente localizados de maneira a facilitar a colheita de amostras.
A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal.
As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

1.2.3.2 – Anexos e outras instalações:

1.2.3.2.1 – Sede da Inspeção Municipal:

A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo.
As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos.
Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

1.2.3.2.2 – Vestiários, sanitários/banheiros:

Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica.
Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes.
Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados.
Os lavatórios serão com fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal.
Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40 (quarenta) metros.

1.2.3.2.3 – Barreira Sanitária:

Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

1.2.3.2.4 – Refeitório:

O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

1.2.3.2.5 – Lavanderia:

Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.
A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

1.2.3.2.6 – Local para higienização de caminhões - Posto de lavagem e lubrificação de veículos:

Os estabelecimentos que recebem matéria prima caminhões, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água fria e quente, sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos.

Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

1.2.3.2.7 – Almoxarifado:

O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados.
A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

1.2.3.2.8 – Caldeira:

A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03 (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

1.2.3.2.9 – Sala de máquinas:

A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas, exceção feita aos postos de refrigeração.

1.2.3.2.10 - Tratamento de água:

A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

1.2.3.2.11 – Escritório:

O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

1.2.3.2.12 – Oficina mecânica:

A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

1.2.3.2.13 – Varejo:

A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

2– PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO:

A fabricação de ovos e derivados deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
O estabelecimento deverá utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.
Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos “in natura” devem apresentar a cada 6 (seis) meses o laudo negativo de Salmonelose (obtido por meio de método padrão) das granjas fornecedoras de ovos.
Os vos destinados à classificação em entreposto, devem estar obrigatoriamente acompanhados da respectiva Nota de Produtor Rural, constando as seguintes informações:
Da Origem:
Nome da Granja;
Endereço da Granja;
Nº de cadastro da Granja no órgão de controle sanitário;
Objetivo do Transporte;
Data da Embalagem dos ovos na Granja; e
Assinatura do Proprietário.
Do Destino:
Nome do Entreposto;
Endereço do Entreposto; e
Nº de registro do Entreposto no Serviço de Inspeção Competente.
Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta, etc., isto é valido também para os ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.
Para a exposição de ovos no comércio dentro do município fica estabelecida a seguinte classificação:

TIPO	PESO
JUMBO	Mínimo de 68g
EXTRA	Mínimo de 58g – Máximo 67,99g
GRANDE	Mínimo de 48g – Máximo 57,99g
MÉDIO	Mínimo de 38g – Máximo de 47,99g

É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:14E800E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 538/2026

PORTARIA Nº 538 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 176, da Lei da Estrutura Administrativa do Município n° 3.461, publicado em 20 de abril de 2026 e com base no Decreto n° 191/26 de 07 de julho de 2026.
Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de leite e derivados sob Inspeção Municipal;
Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos em estabelecimentos de leite e derivados;
Resolve:
Aprovar as Normas Técnicas para a Construção de Estabelecimentos para Leite e Derivados.

NORMAS TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA LEITE E DERIVADOS

1- FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

1.1 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas.
A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados.
A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes.
O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas.
O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente.
Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, os estabelecimentos devem possuir as características definidas na Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

1.2.1 - Considerações gerais quanto às instalações:

1.2.1.1 - Área construída:

A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais.
As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.

1.2.1.2 - Pé direito:

Em todas as seções industriais o pé direito deverá possuir altura suficiente para permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

1.2.1.3 – Teto:

O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada.
Quando a estrutura de sustentação estiver exposta, deverá ser metálica, não se permitindo, neste caso, o uso de madeira. Nesses casos o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação.
Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

1.2.1.4 – Piso:

O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso.
O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados.
Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

1.2.1.5 – Paredes, portas e janelas:

As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo “epóxi” na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM.
É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades.
As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente.
Consideram-se áreas “sujas”, a recepção de leite e de cestas plásticas, onde, a critério do SIM, poderá ser usado parede de tijolo de vidro com a finalidade de melhorar a iluminação.
As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado.
As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar.
A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de “carros” e equipamentos.
As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades.
É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.
Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo “elemento vasado” ou combogós, exceção à sala de máquinas.

1.2.1.6 – Iluminação e ventilação:

O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos.
Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, a ventilação poderá ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.
É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

1.2.1.7 – Abastecimento de água:

A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 6 (seis) litros de água para cada litro de leite recebido.
A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
- Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
- Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.
Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados.
O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo Programa de Autocontrole do estabelecimento, previamente aprovado pelo SIM.
O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

1.2.1.8 – Rede de esgoto:

A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas.
Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente.

A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

1.2.2 – Considerações gerais quanto aos equipamentos:

1.2.2.1 – Natureza do material:

Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação de queijo (pás, mexedores, formas e outros), sob nenhum pretexto poderão ser de madeira, tolerando-se o seu uso exclusivamente nas prateleiras das câmaras.
Os latões para transporte de leite poderão ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado, plástico ou outros materiais aprovados pelo SIM.
Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

1.2.2.2 – Das características dos equipamentos:

Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM.
Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
Características específicas para as agroindústrias classificadas como pequeno porte:
Podem fazer o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para consumo direto;
A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprio, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes;
O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto;
Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento. O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto dos dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

1.2.2.3 – Localização dos equipamentos:

A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização.
A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

1.2.3 – Seções:

1.2.3.1 – Prédio industrial:

1.2.3.1.1 – Recepção:

A recepção deverá ser ampla e a plataforma, quando existente, situada aproximadamente a 0,80 m do solo, para facilitar a descarga de latões.
A sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.
Em recepção totalmente automatizada, há necessidade de prever-se um local adequado para guarda dos vasilhames já higienizados.
É facultada a separação física (por parede de alvenaria, estrutura metálica e/ou vidro e divisória de outros materiais aprovados pelo SIM), entre a plataforma e a recepção propriamente dita.
O laboratório para as análises do leite recebido, quando existente, deverá estar localizado de maneira estratégica, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do leite.
O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.
A recepção de caixas plásticas para acondicionamento de leite pasteurizado deverá ser localizada em dependência adequada e separada, de modo a facilitar o recebimento pela plataforma e proporcionar uma boa sequência em relação ao envasamento o leite.
As caixas terão de ser eficientemente higienizadas.

1.2.3.1.2 – Pré-beneficiamento e beneficiamento:

Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
Filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
Resfriador a placas;
Bomba sanitária; e
Tanque de estocagem.
Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:
Realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
Recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
Industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.
Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.
A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.
Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termo registradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.
Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.
Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
Filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
Pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
Tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
Envasadora.
O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.
O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termo registradores e termômetros.
O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.
É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).
O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.

É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.
Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.

1.2.3.1.3 – Industrialização:

As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros.
Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância.
Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, câmaras de maturação, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes.
A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.
A fabricação de produtos não comestíveis terá de ser separada dos produtos comestíveis.
Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.
Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:
Fermenteira;
Envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e
Equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.
A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.
Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:
Tanque de fabricação de camisa dupla; ou
Tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.
O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.
Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.
Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.
A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.
A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.
Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:
Tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
Equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de queijo e creme de leite.
Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
Padronizadora ou desnatadeira;
Tanque de fabricação de camisa dupla; e
Envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.
Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.
Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:
Tanque de fabricação de camisa dupla;
Batedeira; e
Lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.
O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de creme de leite, exceto a envasadora.
A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.
Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
Tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
Equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.
Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:
Tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou
Tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.
Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

1.2.3.1.4 – Estocagem:

Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição.
As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos, além de higrômetros para as câmaras de maturação de queijos.
Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes.
Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio.
Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo.
1.2.3.1.5 – Expedição:

A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculo". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

1.2.3.1.6 – Local para armazenagem de resíduos:

O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local.
O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção.
Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

1.2.3.1.7 – Laboratório:

Os laboratórios serão instalados e convenientemente equipados para um perfeito controle físico-químico e microbiológico matéria prima e/ou produtos, em todos os estabelecimentos de laticínios.
Para agroindústrias classificadas como pequeno porte não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade

rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos. A dispensa de laboratório, nesses casos, não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.
Os laboratórios deverão estar adequadamente localizados de maneira a facilitar a colheita de amostras, permitindo-se a sua instalação na recepção, a fim de atender também as análises de rotina do leite "in natura", e/ou pré-beneficiado e/ou beneficiado.
A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal.
As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

1.2.3.2 – Anexos e outras instalações:

1.2.3.2.1 – Sede da Inspeção Municipal:

A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo.
As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos.
Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

1.2.3.2.2 – Vestiários, sanitários/banheiros:

Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica.
Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes.
Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados.
Os lavatórios serão com fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal.
Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40 (quarenta) metros.

1.2.3.2.3 – Barreira Sanitária:

Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

1.2.3.2.4 – Refeitório:

O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

1.2.3.2.5 – Lavanderia:

Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.
A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

1.2.3.2.6 – Local para higienização de carros-tanques - Posto de lavagem e lubrificação de veículos:

Os estabelecimentos que recebem matéria prima em carros- tanques, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água fria e quente, sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

1.2.3.2.7 – Almoxarifado:

O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados.
A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

1.2.3.2.8 – Caldeira:

A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03 (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

1.2.3.2.9 – Sala de máquinas:

A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas, exceção feita aos postos de refrigeração.

1.2.3.2.10 - Tratamento de água:

A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

1.2.3.2.11 – Escritório:

O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

1.2.3.2.12 – Oficina mecânica:

A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

1.2.3.2.13 – Varejo:

A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

2– PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO:

A fabricação de produtos lácteos deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DCBD35B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 539/2026

PORTARIA Nº 539 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 176, da Lei da Estrutura Administrativa do Município n° 3.461, publicado em 20 de abril de 2026 e com base no Decreto n° 191/26 de 07 de julho de 2026.
Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados sob Inspeção Municipal;
Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos em estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados;
Resolve:
Aprovar as Normas Técnicas para a Construção de Estabelecimentos para Produtos de Abelhas e Derivados.

NORMAS TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA PRODUTO DE ABELHAS E DERIVADOS

1- FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

1.1 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas.
A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados.
A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes.
O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas.
O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente.
Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, os estabelecimentos devem possuir as características definidas na Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

1.2.1 - Considerações gerais quanto às instalações:

1.2.1.1 - Área construída:

A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais.
As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.

1.2.1.2 - Pé direito:

Em todas as seções industriais o pé direito deverá possuir altura suficiente para permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

1.2.1.3 – Teto:

O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada.
Quando a estrutura de sustentação estiver exposta, deverá ser metálica, não se permitindo, neste caso, o uso de madeira. Nesses casos o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação.
Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

1.2.1.4 – Piso:

O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso.
O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados.
Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

1.2.1.5 – Paredes, portas e janelas:

As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo “epóxi” na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM.
É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades.
As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente.
As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado.

As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar.
A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de "carros" e equipamentos.
As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades.
É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.
Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo "elemento vasado" ou combogós, exceção à sala de máquinas.

1.2.1.6 – Iluminação e ventilação:

O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos.
Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, a ventilação poderá ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.
É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

1.2.1.7 – Abastecimento de água:

A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 1 (um) litro de água para cada 3 (três) quilos de mel recebido.
A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
- Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
- Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.
Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados.
O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo Programa de Autocontrole do estabelecimento, previamente aprovado pelo SIM.
O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

1.2.1.8 – Rede de esgoto:

A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas.
Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente.
A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

1.2.2 – Considerações gerais quanto aos equipamentos:

1.2.2.1 – Natureza do material:

Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira.
Os vasilhames para transporte de mel poderão ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado, plástico ou outros materiais aprovados pelo SIM.
Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

1.2.2.2 – Das características dos equipamentos:

Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM.
Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.

1.2.2.3 – Localização dos equipamentos:

A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização.
A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

1.2.3 – Seções:

1.2.3.1 – Prédio industrial:

1.2.3.1.1 – Recepção:

A recepção deverá ser ampla e a plataforma, quando existente, situada aproximadamente a 0,80 m do solo, para facilitar a descarga. A sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.
O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.
As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.
O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.
O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.
As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.
O laboratório para as análises do mel recebido, quando existente, deverá estar localizado de maneira estratégica, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do mel.
O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

1.2.3.1.2 – Industrialização:

As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros.
A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância.
Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes.
A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.
A fabricação de produtos não comestíveis terá de ser separada dos produtos comestíveis.
Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.
A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.
Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
mesa desoperculadora;
centrífuga; e
baldes.
Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
baldes;
filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;
tanque de decantação; e torneira.
Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.
Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.
Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.
Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.
Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.
Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:
bandejas e pinças;
soprador; e
mesa ou bancada.
Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.
Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:
derretedor de cera;
filtro;
forma; e
mesa ou bancada.
Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.
Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:
recipiente de maceração;
filtro;
vasilhame para transferência do produto; e
recipiente de estocagem.
Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos: cureta; emesa ou bancada.
Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.
Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas Apis mellífera, no que couber a tecnologia de fabricação

1.2.3.1.3 – Estocagem:

Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição.
As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas desejada para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos.
Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes.
Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio.
Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
Quando a tecnologia de fabricação estabelecer estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo.
O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

1.2.3.1.4 – Expedição:

A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculo". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

1.2.3.1.5 – Local para armazenagem de resíduos:

O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local.
O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção.
Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.
1.2.3.1.6 – Laboratório:

Os laboratórios serão instalados e convenientemente equipados para um perfeito controle físico-químico e microbiológico matéria prima e/ou produtos.

Para agroindústrias classificadas como pequeno porte não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos. A dispensa de laboratório não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.
A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal.
As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

1.2.3.2 – Anexos e outras instalações:
1.2.3.2.1 – Sede da Inspeção Municipal:

A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo.
As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos.
Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal.
As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

1.2.3.2.2 – Vestiários, sanitários/banheiros:

Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica.
Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.
Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes.
Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados.
Os lavatórios serão com fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal.
Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40 (quarenta) metros.

1.2.3.2.3 – Barreira Sanitária:

Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

1.2.3.2.4 – Refeitório:

O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

1.2.3.2.5 – Lavanderia:

Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.
A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

1.2.3.2.6 – Local para higienização de caminhões - Posto de lavagem e lubrificação de veículos:

Os estabelecimentos que recebem matéria prima em caminhões, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água fria e quente, sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização interna dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

1.2.3.2.7 – Almoxarifado:

O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados.
A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

1.2.3.2.8 – Caldeira:

A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03 (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

1.2.3.2.9 – Sala de máquinas:

A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas.

1.2.3.2.10 - Tratamento de água:

A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

1.2.3.2.11 – Escritório:

O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

1.2.3.2.12 – Oficina mecânica:

A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

1.2.3.2.13 – Varejo:

A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

2– PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO:

A fabricação de produtos de mel e derivados deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:FB398E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA - 15/09/2026

Ata da 33ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 33ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.
Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 32ª Sessão Ordinária, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.
Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: - Ofício 554/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6872/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00";
- Ofício 559/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6868/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00";
- Ofício 563/2026 em resposta à Indicação 214/2026 do vereador Sargento Gaio, informando que tomou ciência e reconhece a relevância da homenagem proposta a Lourival Henrique Klas. Quando houver, rua ou praça aptos à denominação, solicita-se ao Poder Legislativo a elaboração e apresentação de Projeto de Lei para formalizar a homenagem, conforme a legislação vigente;
- Ofício 562/2026 encaminhando informações referentes a delimitação das atribuições do Poder Legislativo e do Poder Executivo no processamento de emendas parlamentares impositivas municipais;
- Ofício 567/2026 encaminhando para apreciação ao Projeto de Lei 6869/2026 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações no Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento firmado em 15/03/2007, e sobre o seu 1º Termo Aditivo, firmado em 14 de janeiro de 2015 e retificado em 29 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 3.836, de 31 de dezembro de 2014. com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, e dá outras providências";
- Ofício 568/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6871/2026 que "Institui o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no Município de Palmeira, e dá outras providências";
• Convite da Câmara Municipal da Lapa, para participação do Painel "PROLEGIS – Estruturação e Conformidade: Aspectos práticos da nova sistemática da avaliação das Contas das Câmaras Municipais pelo TCE/PR", a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, às 9h, na Câmara Municipal da Lapa/PR;
• Convite da UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná para o 2º Encontro Interestadual dos Legislativos Municipais, a ser realizado de 06 a 09 de outubro de 2026, em Curitiba/PR, com o tema "O pós-eleição e os desafios do segundo biênio do mandato parlamentar";
• Da Secretaria de Esporte e Lazer: Ofício 93/2026 em resposta ao requerimento 84/2026 do vereador Diego Zanetti, informando que a obra, vinculada ao Contrato firmado com a empresa Matsumoto Costa Empreendimentos Ltda., encontra-se paralisada devido ao atraso e descumprimento do cronograma físico-financeiro. Até julho de 2026, apenas 18,36% da obra havia sido executada, frente aos 61,41% previstos. Após notificações para retomada dos serviços, o Município comunicou a intenção de rescisão unilateral do contrato e instaurou procedimento administrativo, garantindo o direito de defesa à empresa. No momento, não há previsão definitiva para a conclusão da obra, estando o Município adotando as medidas necessárias para sua retomada e conclusão;
• Da Secretaria de Agricultura e Pecuária: - Ofício 21/2026 em resposta à indicação 203/2026 do vereador Gilmar Costa, informando que a secretaria tomou ciência da solicitação. Para que a demanda seja formalmente analisada e incluída no Programa Caminhos da Roça/Porteira Adentro, é necessário abrir processo administrativo próprio, com a documentação exigida. Os interessados devem procurar a Secretaria para formalizar o pedido, que será posteriormente analisado quanto à viabilidade e aos critérios do programa;
• Projeto de Lei 6867/2026 do vereador Lucas Santos, que "Dispõe sobre o atendimento prioritário às crianças e aos adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar nos serviços públicos municipais existentes no Município de Palmeira e dá outras providências";
• Projeto de Lei 6870/2026 do vereador Irmão Fabiano, que "Concede o Prêmio Cidade Clima do Brasil ao Sr. Marcos Ribas";
• Requerimento 92/2026 da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer relativo à Emenda Protocolo nº 621/2026 ao Projeto de Resolução nº 198/2026 Substitutivo;
• Requerimento 93/2026 da Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente, requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão dos pareceres relativos ao Projeto de Resolução nº 198/2026 Substitutivo e à Emenda Protocolo nº 621/2026 ao Projeto de Resolução nº 198/2026 Substitutivo;
• Requerimento 94/2026 da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão dos pareceres relativos ao Projeto de Lei nº 6854/2026 e à Emenda Protocolo nº 621/2026 ao Projeto de Resolução nº 198/2026 Substitutivo;
• Requerimento 95/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer relativo ao Projeto de Lei n.º 6863/2026;
• Indicação 229/2026 do vereador Sargento Gaio, indica ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Segurança e Trânsito, que seja realizado, com urgência, estudos técnicos visando à implantação de redutor de velocidade em uma das vias que compõem o cruzamento da Rua Francisco Sinke Ferreira com a Rua Padre Fernando Guarda, nas proximidades do nº 1254B, Vila Rosa;
• Indicação 230/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura seja realizada URGENTE a manutenção com pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua Petronio R. Carneiro de Souza, bairro Rocio II, neste município;
• Indicação 231/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que realize vistoria técnica na galeria existente na Rua Luiz Costa nº 80, no Jardim Bela Vista, tendo em vista a aparente ruptura da estrutura, ocasionando a formação de

um buraco na pista e oferecendo risco à segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;
• Indicação 232/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizados serviços de patrolamento e cascalhamento, onde se fizer necessário, na estrada de acesso à propriedade de Esaltino Ferraz, localizada na comunidade de Volta Grande, visando melhorar as condições de trafegabilidade e garantir maior segurança aos moradores e usuários da via;
• Indicação 233/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que seja realizada a limpeza e desobstrução do bueiro localizado na Rua Manoel Demétrio de Oliveira, conforme demonstrado na foto anexa, a fim de garantir o adequado escoamento das águas pluviais e evitar alagamentos, acúmulo de resíduos e possíveis transtornos aos moradores e usuários da via;
• Indicação 234/2026 do vereador Roberto Marques, indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizados serviços de tapa-buracos e recapeamento asfáltico na Rua José Vida, especialmente no trecho compreendido entre as residências de nº 15 e 55;
• Requerimento de Abono de Falta, do vereador Irmão Fabiano, requere o abono de ausência na 32ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2026, em razão da impossibilidade de comparecimento, decorrente de compromisso previamente agendado para a mesma data e horário.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores.** O vereador **João Savi** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Hospital Madre Tereza". Cumprimentou o senhor Presidente, os vereadores e a vereadora e, em seguida, passou a tratar sobre o Hospital Madre Teresa de Calcutá, dirigindo-se também à população de Palmeira que acompanhava a sessão. Relatou que vinha à tribuna para falar sobre uma questão de grande importância para o município, qual seja, o futuro do Hospital Madre Teresa de Calcutá e a transferência dos bens da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Palmeira para o Município de Palmeira. Informou que, no dia 22 de fevereiro de 2019, o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira, ingressou com uma Ação Civil Pública buscando a extinção da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Palmeira. Na referida ação, o Ministério Público requereu não apenas a extinção da Fundação, mas também que seus bens fossem destinados ao Município de Palmeira. Relatou que o processo tramitou durante vários anos e que, finalmente, no dia 10 de agosto de 2026, a Justiça julgou procedente a ação, determinando a extinção da Fundação e a transferência dos bens imóveis e móveis para o Município de Palmeira. Ressaltou, contudo, a importância de destacar um ponto que demonstra que o Município de Palmeira também vinha trabalhando para preservar esse patrimônio e garantir que ele pudesse continuar servindo à população, antes mesmo da sentença proferida na Ação Civil Pública. Destacou especialmente que, no dia 22 de maio de 2025, o Município de Palmeira, por meio da Prefeitura Municipal, do Prefeito Municipal Altamir Sanson e da Procuradoria Municipal, ingressou com uma ação judicial buscando uma tutela de urgência para assegurar a utilização do imóvel onde está instalado o Hospital Madre Teresa de Calcutá. Relatou que, naquela oportunidade, o Município demonstrou formalmente o interesse em utilizar o imóvel em benefício da população e que, além disso, foi apresentada uma legislação municipal de grande importância, a Lei Municipal nº 809, de 7 de junho de 1975. Explicou que essa lei já estabelecia regras específicas sobre aquela área e que, entre suas disposições, deixava claro que o imóvel não poderia ser simplesmente cedido a terceiros e que, caso deixasse de ser utilizado para sua finalidade ou fosse abandonado, deveria retornar ao Município. Afirmou, portanto, que se trata de um patrimônio que possui uma história e uma vinculação jurídica muito anterior aos acontecimentos recentes. Na sequência, fez questão de destacar que a informação sobre a existência da Lei Municipal nº 809 também foi levada pelo Ministério Público ao processo da Ação Civil Pública e que essa legislação municipal passou a integrar os fundamentos considerados no processo que culminou com a decisão judicial de determinar a transferência dos bens móveis e imóveis para o Município de Palmeira. Ressaltou que é importante que a população saiba que o Município não ficou aguardando uma decisão judicial, mas que se movimentou, apresentou sua posição, demonstrou seu interesse na utilização do imóvel e levou ao Poder Judiciário a existência de uma legislação municipal que tratava especificamente daquela área. Destacou que, em todos esses anos, isso não havia sido apresentado pelo Município. Fez ainda uma ressalva no sentido de que a sentença proferida no dia 10 de agosto de 2026 ainda não é definitiva e que, como toda decisão judicial, está sujeita aos recursos previstos em lei, podendo ainda ser objeto de recursos pelas partes. Salientou, contudo, que isso não diminui a importância da decisão proferida até o momento, uma vez que a sentença reconheceu a procedência da ação e determinou a transferência dos bens móveis e imóveis para o Município de Palmeira. Diante disso, registrou o reconhecimento ao trabalho realizado pelo Município e pela Procuradoria Municipal na defesa desse patrimônio e na demonstração do interesse público envolvido. Por fim, afirmou que cabe a todos, Poder Executivo e Poder Legislativo, acompanhar os próximos passos e trabalhar para que esse patrimônio seja efetivamente utilizado em benefício da população. Ressaltou que o que deve ser defendido é que um patrimônio dessa importância não seja abandonado, não seja perdido e, acima de tudo, possa cumprir uma função social e atender aos interesses da comunidade palmeirense. Ao final, agradeceu ao senhor Presidente.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única o **Requerimento de Abono de Falta protocolado com o nº 635/2026** foi aprovado por todos em votação nominal. Em discussão e votação única os **Requerimentos 90, 91, 92, 93, 94 e 95/2026**, foram aprovados por todos. As **Indicações 226 a 228/2026** em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em 2ª discussão e votação o **Projeto de Lei 6845/2026** foi aprovado por todos.

Em discussão o **Projeto de Lei 6845/2026** o vereador **Irmão Fabiano** cumprimentou o senhor Presidente, os nobres colegas vereadores, o público presente na sessão e aqueles que acompanhavam os trabalhos por meio do YouTube. Em seguida, esclareceu que o valor de R$ 25.000,00 é proveniente de uma emenda impositiva por ele indicada para a Associação Vida, a qual, infelizmente, acabou não sendo aprovada em razão de questões relacionadas à documentação e a algumas pendências que não estavam regularizadas. Informou que o referido valor foi indicado para a associação localizada na Colônia Quero-Quero, com o objetivo de atender às necessidades daquela comunidade, sendo destinado à realização de obras e à aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Colônia Quero-Quero, bem como das localidades de Palmares e Colônia Primavera. Ressaltou que é necessária a aquisição de alguns materiais para a realização de melhorias nas estradas dessas localidades, incluindo serviços de manilhamento e outras intervenções necessárias. Manifestou sua certeza de que o projeto será aprovado e solicitou o apoio dos demais vereadores para sua aprovação, a fim de possibilitar o atendimento das necessidades das pessoas que dependem dessas obras para a melhoria das estradas nas referidas localidades. Ao final, agradeceu.

Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6835, 6841, 6848, 6849, 6850, 6851, 6853, 6855, 6858, 6859, 6860** e **6862/2026.**

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou para a **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6867 ao 6872/2026;** para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização** os **Projetos de Lei 6852/2026 Substitutivo, 6864, 6865, 6866/2026** e o **Projeto de Resolução 203/2026** para análise e emissão de pareceres. O senhor Presidente comunicou que foi encaminhado à Secretaria Administrativa, para protocolo e posterior publicação no diário oficial, o ato da Mesa regulamentando a participação da **Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Meio Ambiente** na análise da proposta orçamentária municipal, e em cumprimento ao referido ato e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhou para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Meio Ambiente** o **Projeto de Lei 6.857/2026**, para análise e emissão de parecer temático, nos termos do ato e dentro dos prazos regimentais.

Explicação Pessoal: O vereador Sargento Gaio inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Defesa Civil". Cumprimentou a todos os presentes, agradeceu ao senhor Presidente e cumprimentou os colegas vereadores e a vereadora Fabíola. Em seguida, destacou que não poderia deixar de realizar um agradecimento à Unidade Militar do

Corpo de Bombeiros de Palmeira, bem como à Defesa Civil Municipal, que, nos últimos dias, se desdobraram em diversas frentes de trabalho para auxiliar dezenas de famílias da sociedade que tiveram seus bens danificados em razão das fortes chuvas, ocorrência de granizo e ventos. Manifestou seu agradecimento, em nome de Kleber Gross e dos demais responsáveis pelos atendimentos realizados. Relatou que atuaram como porta-vozes junto à comunidade do Benfica e Lago, que, durante dois dias consecutivos, foi fortemente afetada por ventos e granizo, ocasionando o destelhamento de diversas propriedades rurais e outros prejuízos. Ressaltou que entende que os eventos climáticos negativos continuarão ocorrendo, destacando que acompanha as redes sociais e as informações relacionadas ao clima e que não há notícias favoráveis nesse sentido. Diante disso, afirmou que será necessário fortalecer ainda mais essa ferramenta de trabalho da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros. Por fim, declarou acreditar que esta Casa Legislativa está de portas abertas para o Poder Executivo no que for necessário e agradeceu ao senhor Presidente.
Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das **Indicações 229 a 234/2026 e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6835, 6841, 6848, 6849, 6850, 6851, 6853, 6855, 6858, 6859, 6860** e **6862/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhora 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B6D2A587

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1528/2026 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS À SERVIDORA DÉBORA STELLE

PORTARIA Nº 1528/2026

Ementa: Concede e converte férias à servidora Débora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 9703/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Débora Stelle, matrícula nº 58, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitação e Compras da Câmara Municipal, no período de 04/01/2027 a 13/01/2027.

Art. 2º Converter 2/3 do período de férias (20 dias) em pecúnia, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 1.700/1994, conforme requerimento da servidora e interesse deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B1267BA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2026 – CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 07/2026 – Processo Digital n.º 3230/2026
Termo de Credenciamento n.º 05/2026 – Processo Digital n.º 8269/2026

Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA – CLAUMEC PALMEIRA
CNPJ: 08.312.808/0001-16

Objeto do Termo Aditivo: Inclusão dos Lotes 01 e 06 ao objeto do Termo de Credenciamento n.º 05/2026, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho.

Período de vigência: Permanece vigente o prazo estabelecido no Termo de Credenciamento n.º 05/2026, com encerramento em **31 de julho de 2027**.

Data da assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:7E53945F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2026 – RADIOMED – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – LTDA.

Referente ao Credenciamento n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 14893/2025
Termo de Credenciamento n.º 09/2026 – Processo Administrativo n.º 5750/2026

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: RADIOMED – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – LTDA.
CNPJ: 35.157.531/0001-77

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encerrando-se, portanto, em **24 de julho de 2027**.

Data da assinatura: 24/09/2026

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:F1CF2131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.589, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.072 DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 2344/2026,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alíneas *a*,, *b*, *c* e *d*, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
I----------
a) Vilmari Aparecida dos Santos Schamber, matrícula nº 204101 – Presidente
b) Gislaine Aparecida Gogola, matrícula nº 203842 – Membro;
c) Sandra Mara Hipólito – matrícula nº 203524 – Membro;
d) Daniele Aparecida Bach, matrícula nº 203926 – Suplente.
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3F868841

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.449, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - CRIA A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PALMEIRA – OMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criada a "Orquestra Municipal de Palmeira – OMP", com o número de componentes, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Palmeira, a ser definido conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e equilíbrio financeiro.
§ 1º Salvo motivo de força maior, a Orquestra Municipal de Palmeira – OMP terá preferência para se apresentar em todas as solenidades cívicas do Município.
§ 2º A Orquestra Municipal de Palmeira – OMP poderá ser disponibilizada para participar de festas religiosas e da comunidade Palmeirense em geral, desde que haja prévia disponibilidade de agenda.
Art. 2º Os interessados em participar como músicos da Orquestra Municipal de Palmeira – OMP, deverão submeter-se a um teste musical relativo a seus instrumentos, a critério do maestro indicado e contratado pela Prefeitura Municipal.
Art. 3º O Município de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, fornecerá aos integrantes da Orquestra Municipal de Palmeira – OMP, além dos instrumentos musicais, uma ajuda de custo mensal com base no Valor de Referência Municipal - VRM, obedecida a escala de classificação por nível de cada instrumentista, que segue disposta:

I - Instrumentista Nível 01 - 10 VRM;
II - Instrumentista Nível 02 - 08 VRM;
III - Instrumentista Nível 03 - 06 VRM;
IV - Instrumentista Nível 04 - 04 VRM.

Parágrafo único. Os requisitos para o enquadramento dos músicos integrantes da Orquestra Municipal de Palmeira – OMP nos níveis previstos na presente Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Para fazer jus aos benefícios do artigo 3º desta lei, o integrante da Orquestra Municipal de Palmeira – OMP deverá:
I - Comparecer aos ensaios da Orquestra, sob pena de desconto proporcional da ajuda de custo;
II - Assinar termo de responsabilidade para a devolução do instrumento musical, caso este tenha sido fornecido pela Prefeitura, também respondendo por eventuais avarias causadas ao equipamento, na hipótese de desligamento da Orquestra.
III - Participar das solenidades cívicas ou de outros eventos em que a Orquestra tenha sido convocada.
IV - Ter comportamento exemplar, tanto internamente na Orquestra, como também na vida em comunidade.
Art. 5º A Orquestra Municipal de Palmeira – OMP deverá ter o seu regulamento interno.
Art. 6º Dentro do que lhe couber, esta Lei será regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.446 de 16 de fevereiro de 2006.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:25AE6F61

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALMEIRA AO SR. ANTONIO CARLOS NERVINO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Promotor de Justiça Antonio Carlos Nervino, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira e à sua população.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B65B6C8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA DENOMINADO 'POMAR DE CASA' NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Fruticultura - "POMAR DE CASA", que visa incentivar agricultores familiares do Município de Palmeira - Paraná a implantarem cultivares de espécies frutíferas, diversificando as atividades geradoras de renda em suas propriedades, bem como para estímulo à segurança alimentar e nutricional, nas seguintes modalidades:
I - Doação de mudas frutíferas para agricultores do município, limitada à quantidade máxima de 5 (cinco) mudas por ano/agricultor.
II - Doação subsidiada de mudas frutíferas para agricultores que desenvolvem atividades de fruticultura para fins comerciais. O subsídio corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da muda, limitado ao valor apurado no processo licitatório e 30% (trinta por cento) pelo agricultor, no limite máximo de 200 (duzentas) mudas por ano por agricultor.

Art. 2º São Objetivos do Programa:
I - Estabelecer a fruticultura como atividade econômica sustentável;
II - Gerar empregos e aumentar a renda nas propriedades rurais em regime de agricultura familiar;
III - Diversificar os cultivares produzidos no Município;
IV - Aumentar o valor bruto da produção agrícola do Município;
V - Fomentar a economia local;
VI - Estruturar a diversificação das propriedades, ampliando as possibilidades de atividades econômicas e de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes em número superior a 2 (dois), nos termos da Lei nº 11.326/2006.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se pequeno produtor rural familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - Ter individualmente ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas;
II - Utilizar predominantemente mão de obra da própria família na sua atividade rural;
III - Ter renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
IV - Gerenciar seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as mudas de espécies frutíferas adequadas para o cultivo no Município, observando os procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, na forma da lei, utilizar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, devidamente justificadas no processo, bem como firmar convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, ligadas ao setor agropecuário, para obtenção, inclusive mediante doação, de mudas destinadas à execução do Programa, e repassá-las aos beneficiários do Programa "POMAR DE CASA" de forma gratuita ou com subsídio de 70% (setenta por cento) do valor licitado.
§ 1º São beneficiários do Programa os produtores rurais que:
I - Desenvolvem ou pretendem implantar o cultivo de espécies frutíferas em locais agronomicamente adequados no Município de Palmeira/PR;
II - Apenas farão jus aos benefícios desta Lei os pequenos produtores, proprietários, usufrutuários, possuidores, assentados, parceiros, comodatários ou arrendatários de imóvel rural que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, explorem atividade agropecuária ou extrativista em área de até 04 (quatro) módulos fiscais (64 hectares).

§ 2º O fornecimento de mudas se dará em propriedades rurais pertencentes ao perímetro territorial do Município de Palmeira/PR.

§ 3º A unidade familiar de produção já beneficiada pelo Programa poderá novamente receber um novo incentivo se comprovada a participação do beneficiário em cursos ou palestras sobre fruticultura ofertados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ou por outro órgão indicado pela gestão municipal.

§ 4º Para um segundo atendimento, deverá ser observada a existência de disponibilidade orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Palmeira/PR, desde que os primeiros inscritos habilitados já tenham sido atendidos pelo programa.

§ 5º Se porventura houver a rescisão do contrato de cessão de uso, comodato agrícola, parceria agrícola e/ou contrato de arrendamento, após iniciada a implantação do Programa, o beneficiário não poderá receber novo incentivo até que a situação seja regularizada.

§ 6º Cada unidade familiar de produção deverá adotar boas práticas agrícolas que deverão ser implantadas, desde o início do beneficiamento pelo Programa, gradativamente, para que ao final de 3 (três) anos as áreas de cultivo (produção frutícola) possuam:
I - Mapeamento das propriedades, em especial das áreas de cultivo atendidas pelo Programa;
II - Realização anual de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo mapeadas;
III - Acompanhamento técnico e registro de informações sobre o manejo das culturas frutícolas;
IV - Utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual - EPI completo, para os responsáveis operacionais à frente da aplicação de defensivos agrícolas;
V - Armazenar e dar destinação final às embalagens vazias de defensivos agrícolas de acordo com a legislação ambiental vigente;
VI - Realização de intervenções gradativas de manejo adequado do solo com o objetivo de evitar erosões e promover uma melhor infiltração da água pluvial;
VII - Os trabalhadores rurais das propriedades atendidas pelo Programa deverão participar de cursos técnicos e/ou palestras gerenciados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Palmeira/PR, abordando a correta aplicação de defensivos agrícolas, corretivos e fertilizantes, e/ou mecanização agrícola, e/ou regras de boas práticas conservacionistas e/ou manejo de culturas frutícolas;
VIII - Adoção de adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas pelo Programa.

§ 7º O não cumprimento integral, sem justificativa, das regras do Programa implicará na impossibilidade da unidade familiar de produção ser beneficiada novamente.

§ 8º A seleção dos beneficiários do Programa "POMAR DE CASA" dar-se-á por meio de sistema de pontuação, observados os seguintes critérios objetivos de classificação, garantida a ampla publicidade e transparência do processo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I - Propriedade de até 1 (um) módulo fiscal	20 (vinte) pontos	11.326/2006.
II - Famílias que entregam produtos para a merenda escolar via (PNAE) ou por outros programas governamentais.	20 (vinte) pontos	Reconhece e incentiva os agricultores que já contribuem com a segurança alimentar do município, fortalecendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009) e ampliando a diversidade de alimentos ofertados nas escolas.
III - Famílias que têm a cultura do fumo como única ou principal fonte de renda	25 (vinte e cinco) pontos	Incentiva a diversificação econômica das famílias que dependem exclusivamente da fumicultura, oferecendo mais uma alternativa de renda em atenção aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ao princípio da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, da CF/88).
IV - Produtores rurais que comprovem possuir infraestrutura agrícola instalada em sua propriedade para o cultivo de frutíferas (como sistemas de tutoramento, irrigação ou estruturas físicas para parreiras ou de outros cultivos), necessitando de reposição de mudas, substituição ou ampliação do pomar.	35 (trinta e cinco) pontos	Fundamenta-se no princípio da economicidade e da eficiência da administração pública. Ao priorizar propriedades que já possuem investimento consolidado em infraestrutura, o Município garante que as mudas fornecidas terão destino imediato e adequado, assegurando maior índice de sucesso produtivo e retorno econômico da política pública.

§ 9º Para fins de comprovação dos critérios estabelecidos no § 8º, o agricultor deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I - Para o critério de propriedade de até 1 (um) módulo fiscal: Matrícula atualizada do imóvel rural no Cartório de Registro de Imóveis, Contrato de Arrendamento, Comodato ou Parceria Agrícola, acompanhado da Declaração do ITR ou do CCIR emitido pelo INCRA;
II - Para o critério de entrega de produtos para a merenda escolar: Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Cooperativa/empresa ou pela escola pública, ou cópia do contrato de fornecimento, comprovando a venda de produtos à alimentação escolar nos últimos 12 (doze) meses;
III - Para o critério de cultura do fumo como única ou principal fonte de renda: Notas fiscais de venda da safra de fumo dos últimos 2 (dois) anos, e Declaração formal emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira de que a renda proveniente do fumo representa

mais de 50% (cinquenta por cento) da renda bruta familiar, sob as penas da Lei;
IV - Para o critério de infraestrutura instalada: Registro fotográfico atualizado e documentação comprobatória da existência de estruturas para cultivo (tutoramento, treliças, cercas ou sistemas de irrigação) na propriedade, podendo ser atestado por vistoria técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§ 10 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o agricultor que:
I - Comprovar menor renda familiar per capita;
II - Possuir maior número de dependentes menores de idade;
III - Estiver inscrito há mais tempo no programa, conforme o § 4º deste artigo.

§ 11 A classificação final dos beneficiários será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR e nos meios de divulgação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§ 12 O Poder Executivo Municipal poderá, anualmente, mediante Decreto, readequar a pontuação dos critérios estabelecidos neste artigo, limitando-se aos aspectos técnicos e procedimentais da execução do programa e preservando os critérios essenciais definidos nesta Lei, desde que devidamente justificado e com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural dando ampla publicidade, para atender à realidade econômica e social do município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária assegurará o acompanhamento e orientação técnica aos beneficiários do programa.

Art. 6º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, bem como de repasses de convênios firmados com as esferas estadual e federal, podendo a execução do Programa contar, ainda, com benefícios obtidos por meio de doações, convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SMAP) será responsável pela gestão do Programa "Pomar de Casa", devendo detalhar, por meio de Decreto Municipal, os procedimentos administrativos necessários para sua plena execução, incluindo:
I - Inscrição e Análise Documental: Estabelecimento de prazos, locais e meios para a inscrição dos interessados, bem como os critérios e a forma de análise da documentação exigida para habilitação e classificação dos beneficiários.
II - Acompanhamento e Fiscalização: Definição das metodologias de acompanhamento técnico e das ações de fiscalização do cumprimento das obrigações e boas práticas agrícolas pelos beneficiários, incluindo visitas técnicas e relatórios.
III - Aplicação de Sanções: Descrição das infrações e das respectivas sanções aplicáveis em caso de descumprimento das regras do Programa, bem como o processo para sua imposição.
IV - Contraditório e Ampla Defesa: Garantia expressa do direito ao contraditório e à ampla defesa aos beneficiários em todos os processos administrativos que possam resultar em sanções ou exclusão do Programa, nos termos da legislação vigente.
V - Recursos Administrativos: Instituição de um rito para a interposição e julgamento de recursos administrativos contra decisões da SMAP relacionadas à inscrição, classificação, fiscalização e aplicação de sanções.

Parágrafo único. O Decreto Municipal a que se refere o caput deste artigo deverá ser elaborado e publicado no prazo máximo de 60 dias após a promulgação desta Lei, garantindo a transparência e a segurança jurídica na gestão do Programa.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SMAP), poderá constituir comissão específica para a análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada pelos interessados no Programa "Pomar de Casa".
§ 1º A composição, as atribuições e o funcionamento da comissão de que trata o caput deste artigo serão definidos em ato próprio do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A comissão terá como finalidade principal, garantir a lisura, a transparência e a observância dos critérios de seleção estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento, na análise dos pedidos e na classificação dos beneficiários do programa.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:575F0C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 06/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA MULHER

REUNIÃO ORDINÁRIA
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social. Inicialmente, a Presidente Ceres deu as boas-vindas às conselheiras presentes e destacou o início de uma nova fase do Conselho, considerando a importância deste primeiro encontro após a vinculação do Conselho à SMAS. Na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva, Francielle, que agradeceu a presença de todas. Em seguida, foram apresentadas às conselheiras as atribuições da Secretaria Executiva do CMDM, destacando-se sua função de apoio técnico e administrativo ao Conselho. Apresentou a Cartilha Orientador do CMDM elaborada pelo TCEPR. Seguindo foi discutida a necessidade de atualização do Decreto de Composição do Conselho, considerando a atual composição e as adequações necessárias em razão da vinculação do Conselho à SMAS. Complementando, foi apresentada a proposta de atualização do Regimento Interno do CMDM, com o objetivo de adequá-lo à legislação vigente, à atual organização do Conselho e às suas necessidades de funcionamento. Após análise e discussão pelas conselheiras, foi manifestada concordância com a atualização do documento, ficando estabelecido que os ajustes necessários serão realizados para posterior apreciação e aprovação pelo Conselho. Foi abordada a situação referente à Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, cujo prazo para execução se encerra em dezembro de 2026, considerando a prorrogação estabelecida na Deliberação nº016/2025 – CEDM/PR. Foi informado que o Plano de Ação relacionado à referida Deliberação havia sido aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, POREM em razão de questões relacionadas aos procedimentos licitatórios necessários para a execução das ações previstas, o Plano não havia sido executado até o momento. Considerando o prazo vigente para execução dos recursos, a SMAS, por meio do Departamento da Mulher, apresentou ao Conselho a atualização do Plano de Trabalho, contemplando as adequações necessárias para o desenvolvimento das ações previstas, bem como apresentou o respectivo Plano de Aplicação, com a previsão de utilização dos recursos. Os documentos foram apresentados às conselheiras, que realizaram a análise das propostas e, após discussão, aprovaram o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação atualizado referente à Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo emitido resolução. Na oportunidade, também foi informado que existem outras três deliberações estaduais destinadas ao Conselho que necessitam ser revisadas quanto à sua situação, prazos, execução e demais providências necessárias. Após discussão, ficou acordado que a Secretária Executiva do CMDM encaminhará ofício ao SEMIPI solicitando orientações quanto à situação das referidas deliberações e às providências necessárias para sua regularização e execução,

conforme as orientações do órgão estadual. Durante a reunião, foi destacada a importância do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como da participação ativa das conselheiras nas ações, discussões e deliberações do órgão. Também foi sugerida a criação de um grupo exclusivo de comunicação do Conselho, destinado às conselheiras, com o objetivo de facilitar a comunicação, o compartilhamento de informações e a organização das atividades do CMDM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada pelo Presidente do CMDM, Ceres Cristina Marques.

CERES CRISTINA MARQUES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1E5A280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 07/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA MULHER

REUNIÃO ORDINÁRIA
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para realização da reunião mensal ordinária. Inicialmente, a Presidente, **Ceres Cristina Marques**, deu as boas-vindas aos presentes e, na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva, que apresentou as justificativas das conselheiras que não puderam participar da reunião. Dando continuidade, foi apresentado o **Plano de Ação**, elaborado com o objetivo de fortalecer a composição e a atuação do Conselho, bem como promover a reflexão acerca da necessidade de atualização da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e de revisão e atualização de seu Regimento Interno. Na sequência, foram apresentados os dados levantados pela **Vigilância Socioassistencial**, com o objetivo de conhecer melhor os interesses, demandas e necessidades das mulheres do município, subsidiando o planejamento das ações do Conselho. Em seguida, foi deliberada a composição de uma **Comissão Permanente do Conselho**, formada por quatro representantes, sendo duas governamentais as conselheiras Ceres e Alexsandra e duas não governamentais: **Rosiane e Débora**. A Presidente aproveitou a oportunidade para divulgar o **Curso de Formação para Conselheiras**, com início previsto para o dia 21 de setembro de 2026. Foi informado que participarão quatro conselheiras, sendo duas representantes governamentais e duas não governamentais. As aulas serão realizadas semanalmente, por meio da plataforma Google, estando prevista a realização de uma formatura ao final do ano. A Secretária Executiva ressaltou ainda um ponto importante relacionado ao **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, destacando que este deverá observar as disposições do Conselho Estadual, especialmente no que se refere à alternância da Presidência entre representantes governamentais e não governamentais. Foi esclarecido que, atualmente, a Presidência e a Vice-Presidência encontram-se ocupadas por representantes governamentais, sendo necessária a revisão da composição e das normas do Conselho, bem como a atualização do respectivo decreto e do Regimento Interno, conforme a legislação vigente e as alterações na composição dos membros. Também foi ressaltada a importância de que as conselheiras estudem os materiais e conteúdo que serão disponibilizados no grupo de comunicação do Conselho, bem como acompanhem os materiais e informações divulgados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher em suas redes sociais e pelo Tribunal de contas do Estado – TCE, sendo apresentada a Cartilha Orientativa do TCE. Na oportunidade, foi sugerida a criação de um **perfil oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Instagram**, com a finalidade de ampliar a divulgação das ações, informações, campanhas e atividades desenvolvidas pelo Conselho. Ficou registrado, contudo, que a criação do perfil deverá ser analisada previamente, considerando os aspectos institucionais e administrativos necessários. Foi igualmente sugerido que sejam convidados **profissionais e representantes de instituições da rede de atendimento** para participarem das reuniões do Conselho e apresentarem seus respectivos trabalhos e serviços, com o objetivo de promover maior conhecimento entre as conselheiras e fortalecer a articulação e integração da rede de proteção às mulheres no município. Na sequência, foi apresentado às conselheiras o Fluxo de Recebimento, Registro e Encaminhamento de Denúncias recebidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), elaborado com o objetivo de organizar e padronizar os procedimentos a serem adotados pelo Conselho diante do recebimento de denúncias relacionadas à violência contra a mulher. O fluxo foi discutido pelas conselheiras presentes e, após os esclarecimentos necessários, aprovado por unanimidade. Destacou-se, ainda, que o CMDM recebeu sua primeira denúncia relacionada à violência contra a mulher, situação que evidenciou a importância de estabelecer um procedimento formal para o recebimento, registro, análise e encaminhamento dessas demandas, bem como de fortalecer a articulação com os serviços e órgãos que integram a rede de proteção. Ressaltou-se que a organização desse fluxo contribuirá para garantir maior segurança, agilidade e adequada condução dos casos recebidos pelo Conselho. Posteriormente, foi realizada explanação acerca das deliberações e dos recursos destinados às ações da Política dos Direitos da Mulher, sendo informado que existem atualmente quatro deliberações com recursos em aberto, referentes aos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026. Foi esclarecido que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) passou a estar vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) a partir de julho de 2026, circunstância que também envolveu a necessidade de reorganização dos procedimentos administrativos relacionados à execução dos recursos. Em relação à Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, foi informado pela SMAS que já havia sido encaminhado ofício ao Estado solicitando a ampliação do prazo para utilização dos recursos. Ressaltou-se que o prazo de execução já havia sido prorrogado excepcionalmente pelo CEDM/PR, contudo, em razão da alteração da vinculação administrativa do Conselho, da mudança de Secretaria e dos trâmites dos processos administrativos necessários à execução, existe preocupação quanto ao tempo disponível para a efetiva utilização dos recursos. A Deliberação nº 008/2023 corresponde ao cofinanciamento fundo a fundo para o fortalecimento da política dos direitos da mulher. Foi informado, ainda, que o Plano de Trabalho relacionado à referida deliberação encontra-se em tramitação junto à Câmara Municipal, estando prevista a primeira votação para a presente data e a segunda votação para o dia 22. Após a aprovação e demais procedimentos administrativos necessários, a previsão é de que a utilização dos recursos possa ser iniciada a partir do dia 29. Diante da situação apresentada, foi esclarecido que, no mês de outubro, poderá ser encaminhada ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM/PR) nova solicitação de prorrogação do prazo para utilização dos recursos, para análise e deliberação daquele Conselho. Após discussão, o CMDM deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento do pedido de prorrogação em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando possibilitar a adequada execução dos recursos. Na sequência, a Diretora do Departamento da Mulher apresentou o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referentes à Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR. Foi esclarecido que a referida deliberação já havia sido anteriormente aprovada pelo Conselho, porém os recursos não chegaram a ser executados. Diante do período transcorrido desde a elaboração do planejamento inicial, foi apresentada a necessidade de alteração de alguns cursos e ações previstos, considerando que os valores disponíveis sofreram alterações ao longo dos dois anos e que as necessidades identificadas junto às mulheres do município também se modificaram. Foi informado que, para subsidiar a atualização do planejamento, foi realizada pesquisa junto às mulheres do município, com a participação de aproximadamente 130 mulheres, cujas demandas contribuíram para a definição das novas propostas de cursos e ações. A partir dos resultados apresentados, foram submetidas à apreciação do CMDM as alterações no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, as quais foram aprovadas pelo Conselho, ficando estabelecido que será elaborada e publicada a respectiva resolução para formalização da decisão. Posteriormente, foi apresentada a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, que prevê o repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para despesas de capital e estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher. Foi relembrado que, no ano de 2025, o CMDM havia deliberado pela

utilização dos recursos para aquisição de um veículo. Contudo, após análise, verificou-se que o valor atualmente disponível não é suficiente para viabilizar a aquisição pretendida. Diante disso, foi discutida a necessidade de readequação do Plano de Ação, conforme orientação do CEDM/PR, de modo a possibilitar a utilização dos recursos em ação compatível com a finalidade da deliberação e com os recursos efetivamente disponíveis, sem alteração do objeto da Deliberação nº 015/2025. Foi informado que, para efetivar a alteração, será necessário realizar a atualização do Plano de Ação no sistema SIFF e formalizar a decisão por meio de resolução do CMDM. Após discussão, as alterações propostas foram aprovadas por unanimidade pelo CMDM, ficando autorizada a readequação do Plano de Ação, sem alteração do objeto da Deliberação nº 015/2025, bem como a realização dos procedimentos necessários junto ao SIFF e a emissão da respectiva resolução para formalização da decisão do Conselho. Na sequência, foi relatado o trabalho desenvolvido no **Projeto Florescer**, que realiza ações com mães de diferentes faixas etárias. Foram apresentados aspectos relacionados às atividades desenvolvidas pelo projeto, bem como os **critérios para participação das famílias**, destacando-se a importância da iniciativa no atendimento e acompanhamento das mulheres e famílias. Ao final, foi comunicado que, em decorrência das deliberações realizadas durante a reunião, serão elaboradas **uma ata e duas resoluções**, sendo uma destinada à alteração do Plano de Trabalho e outra relacionada à **readequação da aquisição do veículo**, tendo em vista que o recurso disponível não é suficiente para a realização da aquisição inicialmente prevista. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada pelo Presidente do CMDM, Ceres Cristina Marques.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2BF940A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 203/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, realizou-se reunião ordinária presencial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira – CMDPI. Inicialmente, foram apresentadas as justificativas de ausência das conselheiras Ione, Tabita e Joana. Considerando a ausência da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho, os membros presentes deliberaram, em consenso, que a conselheira Maria Cândida presidiria a reunião. Dando início aos trabalhos, a conselheira Maria Cândida agradeceu a presença de todos e, na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva Francielle, que cumprimentou os presentes e deu prosseguimento à pauta previamente estabelecida. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação dos conselheiros presentes, foi aprovada. Em seguida, foram apresentadas as correspondências recebidas pelo Conselho, destacando-se o Ofício nº 99/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à solicitação de revisão da Lei nº 6.394/2026, relacionada ao Programa Remédio em Casa. Dando continuidade à pauta, foi discutida a fiscalização das entidades de atendimento à pessoa idosa. Foi informado que, no dia 11 de agosto de 2026, foram realizadas fiscalizações nas entidades Lar Sagrada e Lar Acelino, sendo também reorganizado cronograma para a realização das próximas fiscalizações. Na sequência, foram apresentadas as denúncias nº 08, nº 09, nº 10 e nº 11, para conhecimento e análise do Conselho, conforme os respectivos registros e procedimentos de arquivamento mantidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Posteriormente, foram apresentadas as formações previstas para o mês de agosto, integrantes do Plano Permanente de Capacitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, destacando-se a importância da participação e da qualificação continuada dos conselheiros. Em seguida, foi discutida a situação da Vila Vicentina, considerando o encaminhamento realizado pelo Ministério Público ao CMDPI por meio de ofício, solicitando a organização de uma força-tarefa intersetorial entre os serviços da rede, com o objetivo de acompanhar a situação das quatro pessoas idosas que permanecem na entidade. Foram apresentados os ofícios encaminhados pelas áreas da Saúde e da Assistência Social, bem como o cronograma estabelecido para a realização das visitas e o acompanhamento pelo Conselho das ações desenvolvidas pelos serviços envolvidos, visando garantir a proteção integral e o atendimento adequado às pessoas idosas. Na continuidade, foi informado aos conselheiros que, no mês de novembro de 2026, ocorrerá a composição de uma nova gestão do Conselho. Para tanto, ficou informado que, no mês de setembro, será publicada a convocação para a realização da Micro Assembleia; no mês de outubro, será realizada a referida Micro Assembleia para escolha das representações; e, posteriormente, no mês de novembro, após a publicação do decreto de nomeação com todas as indicações, será realizada a eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho, dando início à nova gestão.
ENCERRAMENTO: Feitos os agradecimentos finais, a Sra Maria Candida Santana declarou encerrada a 203 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Palmeira.

MARIA CANDIDA SANTANA
Conselheira do CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:58B34722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 204/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para reunião ordinária. Inicialmente, foram apresentadas as justificativas dos conselheiros que não puderam participar da reunião. Na sequência, foram apresentadas orientações e notas técnicas referentes à revisão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando os nove eixos prioritários. Foi destacado que o Município de Palmeira integra o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, sendo necessária a revisão do referido Plano, com prazo para conclusão até o final do ano de 2027. Em seguida, foi divulgada a Consulta Pública 01/2026, destinada a conhecer a opinião da sociedade acerca dos serviços e ações oferecidos no Estado do Paraná à população idosa, sendo está uma iniciativa do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Na continuidade, foi apresentada ao Conselho a resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira referente aos protocolos de atendimento e ao tempo de espera destinado à população idosa que realiza a retirada de medicamentos junto ao estabelecimento de saúde. Logo após, foi comunicado que será convocada uma microassembleia para escolha e eleição de novos representantes da sociedade civil para composição do Conselho, também serão encaminhados ofícios ao Poder Público para indicação dos representantes governamentais que integrarão o colegiado. A título de conhecimento, foi informado aos conselheiros que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Palmeira está acompanhando uma senhora, a qual se encontra atualmente em atendimento em outro município, permanecendo o acompanhamento pela equipe responsável. Também foi relatado que a situação referente à Vila Vicentina permanece inalterada. Além disso, foi informado ao Conselho que, até o presente momento, foram registradas aproximadamente 20 denúncias de possíveis situações de maus-tratos contra pessoas idosas, recebidas por meio do Disque-100, WhatsApp e contatos realizados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Na sequência, foi comunicada a alteração das datas de fiscalização dos equipamentos, tendo em vista que a fiscalização que estava prevista para esta data foi remarcada para o dia 21 de setembro de 2026 (segunda-feira), às 13h30, no CRAS e do CMDPI. Foi ressaltada, ainda, a necessidade de fiscalização do lar destinado ao atendimento de pessoas idosas, em Witmarsum, bem como da Vila Vicentina. Quanto à Vila Vicentina, foi informado que a instituição já se encontra em processo de fiscalização, inclusive com acompanhamento do Ministério Público. Posteriormente, foram divulgadas as datas das formações continuadas previstas para os conselheiros e profissionais da área. Foi informado que a próxima formação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026. Também foi mencionado que, muito provavelmente, será necessária a

convocação de uma reunião extraordinária do CMDPI, possivelmente para o dia seguinte ou para quinta-feira, em razão de situações e casos que vêm sendo atendidos pelo CREAS e que demandam conhecimento e acompanhamento por parte do Conselho. Por fim, foi discutida a possibilidade de abertura de edital para inscrição de projetos voltados à área da pessoa idosa, com o objetivo de possibilitar a aplicação de recursos provenientes da destinação do Imposto de Renda para financiamento de projetos e ações em benefício da população idosa do município.
ENCERRAMENTO: Feitos os agradecimentos finais, a Sra Tabita Vanusa Rupel declarou encerrada a 204 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Palmeira. _____

TABITA VANUSA RUPEL
Vice- Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D51D9CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.779 DE 28/10/2014 e suas alterações, convoca Assembleia Geral Ordinária para escolha de representantes da sociedade civil para compor a gestão do CMDPI 2026-2028, a ser realizada no dia 20/10/2026 às 10:00 na Secretaria de Assistência Social. Poderão participar da escolha as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com funcionamento há mais de um ano, ligadas à garantia, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa.

Palmeira, 15 de setembro de 2026.

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI
Palmeira-PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2825DA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 19.590, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 5076/2026,

Decreta:

Art. 1º - A Comissão Intersetorial é uma instância responsável pela articulação e coordenação das ações intersetoriais relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família no território. Sua composição deve envolver, obrigatoriamente, representantes das áreas de assistência social, saúde e educação, podendo contar também com a participação de outras políticas públicas, conforme a organização local. Desta forma, ficam designados os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Daiane Maria Ribas Santo, representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
II – Isabela Mayer Farion de Aguiar, Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na área da educação;
III – Joceli Gomes Cunha, Gestora Municipal do PBF;
IV – Kelen dos Santos, representante do Núcleo Regional de Educação;
V – Larissa Matia Calixto, representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
VI – Leidimeri Rocha, representante de Agentes Comunitários de Saúde;
VII – Letícia Correa, Coordenadora Municipal do PBF;
VIII – Michelle do Rocio Broggian, Coordenadora Municipal do Cadastro Único;
IX - Veridiana Hass, Coordenadora Municipal do PBF na área da saúde.

Art. 2º A Comissão tem como principais funções o MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES, como o acompanhamento da frequência escolar e da situação de saúde, além de identificar casos de não cumprimento e suas causas; o PLANEJAMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS, para promover articulação entre setores e desenvolver estratégias conjuntas para garantir o acesso das famílias aos serviços; e a AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, para analisar os efeitos das ações intersetoriais, ajustar as estratégias e prestar contas às instâncias de controle social.

Art. 3º - As responsáveis pelas atividades relacionadas ao PBF na área da educação e da saúde devem observar e cumprir as datas de inclusão de informações de condicionalidades do PBF no Sistema Presença e no Sistema E-SUS conforme calendário preestabelecido pelo Governo Federal.

Art. 4º - A responsável pela Coordenação Municipal do PBF deve observar e cumprir as datas de inclusão de recursos e informações no Sistema de Condicionalidades (Sicon) conforme calendário preestabelecido pelo Governo Federal.

Art. 5º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família terá a responsabilidade de realizar reuniões periodicamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8C363697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 1795/2026 – RODO SERVICE LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **RODO SERVICE LTDA**

CNPJ/CPF: 00.688.075/0001-07

Processo Administrativo: 6856/2026

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE**, nº.76/2026**

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa autorizada para revisão de veículo automotivo oficial, VOLARE W12 EXECUTIVO - EURO VI, placa UAY7B44, chassi 93PBF5C3JTC10440, ano de fabricação 2025, modelo 2026, cor roxa. incluindo fornecimento de peças e mão de obra para realização serviço, através da empresa RODO SERVICE LTDA

Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R$ 6.976,59 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data da assinatura: 29/09/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:11D06555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 35/2026 CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações,
CONSEIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das ações da política de assistência social para atendimento às situações de emergência e calamidade pública
Resolve:
Art. 1º - Aprovar, em caráter ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, do Município de Palmeira – Paraná, contemplando as situações de calamidade pública e emergência.
Art. 2º - A atualização aprovada compreende a previsão do:
I - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
II - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, incluindo, quando aplicável, recursos destinados a capital, custeio e recursos humanos;
III - Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública, conforme regulamentação municipal vigente;
Art. 3º A presente aprovação será submetida à apreciação e ratificação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na primeira reunião ordinária subsequente.
Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Palmeira, 24 de setembro de 2026

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D377992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 01/2026/CMDM - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 – CEDM/PR

O Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.779 de 04/10/2023 e suas alterações, e
Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 18 de agosto de 2026.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referente à Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 18 de agosto de 2026

CERES CRISTINA MARQUES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0AC42DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 02/2026/CMDM - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR

O Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.779 de 04/10/2023 e suas alterações, e
Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 15 de setembro de 2026.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referente à Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 15 de setembro de 2026

CERES CRISTINA MARQUES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:421CFED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 03/2026/CMDM - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.779, de 04 de outubro de 2023, e suas alterações,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada em reunião presencial em 15 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, composta por 04 (quatro) representantes, sendo 02 (duas) representantes governamentais e 02 (duas) representantes não governamentais.
Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelas seguintes conselheiras:
I – Representantes governamentais:

•
Ceres Cristina Marques

•
Alexsandra de Oliveira

II – Representantes não governamentais:

•
Rosiane de Oliveira Camargo Bejes

•
Debora Cristina de Morais Canestraro

Art. 3º Compete à Comissão Permanente analisar, acompanhar e subsidiar as matérias e demandas encaminhadas pelo Plenário do CMDM, bem como desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho, observadas as competências previstas na legislação e no Regimento Interno.

Art. 4º As manifestações e encaminhamentos da Comissão Permanente serão submetidos à apreciação do Plenário do CMDM sempre que a matéria depender de deliberação do Conselho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Palmeira, 15 de setembro de 2026

CERES CRISTINA MARQUES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:54983A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04/2026/CMDM - APROVA O PLANO DE AÇÕES PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PALMEIRA, PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como espaço de participação, controle social, proposição e acompanhamento das políticas públicas destinadas às mulheres;
CONSIDERANDO a importância da participação ativa das conselheiras titulares e suplentes, bem como da articulação do Conselho com os órgãos públicos, serviços e demais integrantes da rede de atendimento às mulheres;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a visibilidade do Conselho e aproximá-lo das mulheres e da população do município;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião realizada em 15 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palmeira, para o período de agosto de 2026 a dezembro de 2027, constante do Anexo I desta Resolução.
Art. 2º O Plano de Ações tem como objetivo geral fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ampliando a participação das conselheiras, a visibilidade do Conselho, a articulação com a rede de atendimento e sua capacidade de exercer o controle social e propor políticas públicas para as mulheres.
Art. 3º As ações previstas no Plano serão desenvolvidas de acordo com as possibilidades do Conselho, em articulação com os órgãos públicos, serviços, entidades e demais parceiros, observadas suas respectivas competências.
Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano de Ações será realizado pelo CMDM, com avaliação periódica das ações desenvolvidas, das dificuldades encontradas, dos resultados alcançados e das novas demandas identificadas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 17 de setembro de 2026

CERES CRISTINA MARQUES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A1496388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DA PROVA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

A **Comissão Especial**, constituída nos termos da **Resolução nº 08/2026 e suas alterações**, responsável pela organização e condução do Processo de Escolha de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente **RESULTADO FINAL DA PROVA**, nos termos do edital que rege o certame.

Após a realização e análise da etapa de prova, apresenta-se, abaixo, a relação dos candidatos e a respectiva situação:

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	Silvane Aparecida de Souza	INDEFERIDA
02	Tatiane Cordeiro	DEFERIDA
03	Jean Carlos da Silva	DEFERIDA
04	Patrícia Kunz Bordinhão	INDEFERIDA
05	Gabrieli Ferreira	INDEFERIDA
06	Maria Gabriele Meira	INDEFERIDA

Os candidatos **Jean Carlos da Silva** e **Tatiane Cordeiro**, com situação **DEFERIDA**, ficam aptos a participar da próxima etapa do Processo de Escolha, conforme previsto no edital.

Palmeira, 29 de setembro de 2026

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretária Executiva CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CEE2431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N° 06/2026 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, estiveram presentes na sede da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar: Tadeu Mayer Junior, Cinthia Liberto, Silvana Albach Santos Xavier e Jozieli Lopes Santos, para reunião ordinária previamente convocada. Justificaram suas ausências: Luciano Gross, Ione Maria Viatroski e Rahyne Michele H. Pavilak. A Vice-Presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e, na sequência, passou a discorrer sobre a pauta do dia. O primeiro item tratado foi referente aos reparos a serem realizados na UMPA. Foi informado que Ione conversou com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Dirlene, que se propôs a realizar os orçamentos necessários para que sejam iniciados os reparos. Na sequência, foi abordado o segundo item da pauta, referente às visitas às instituições de ensino no segundo semestre letivo. Silvana informou aos conselheiros que, em conversa prévia com Ione, foi sugerido que as visitas sejam iniciadas pelas instituições que apresentaram problemas no primeiro semestre, a fim de verificar se os ajustes solicitados foram realizados. Dando sequência à reunião, Silvana informou aos conselheiros sobre o novo formulário para as visitas técnicas e, na sequência, passou a palavra à Secretária, Daphny, para realizar a apresentação. Daphny apresentou o formulário elaborado por meio da plataforma Google Forms, explicando que sua utilização facilitará os trabalhos do CAE, especialmente na organização das informações e na geração de relatórios e gráficos. Na oportunidade, demonstrou aos conselheiros como serão gerados os relatórios pela plataforma, bem como a forma correta de preenchimento do formulário. Após as explicações e os esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros, o novo formulário foi colocado em apreciação e aprovado por unanimidade. Na sequência, a Secretária abordou a necessidade de normatizar a utilização do formulário online e sugeriu a elaboração de uma Instrução Normativa, com o objetivo de regulamentar e padronizar os procedimentos relacionados às visitas técnicas e ao preenchimento do formulário. Por fim, Silvana falou sobre a continuidade de visitas aos produtores, comentando que faltam realizar apenas duas visitas, Tadeu se dispôs a finalizar, comentando que na semana seguinte poderá realizar as referidas visitas. Não havendo mais assuntos em pauta, a vice-presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar Silvana Albach Santos Xavier, os demais membros assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:23BCA403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 28/2026 - SMED/SISMEP

A Prefeitura Municipal de Palmeira, mantenedora da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e pelas Deliberações nº 02 e nº 03/2018, considerando o Processo Administrativo nº 33.092/2025 e o Parecer nº 09/2026 do Conselho Municipal de Educação – CME do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira – SISMEP;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do município de Palmeira.
Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado passa a vigorar a partir do início do ano letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação anteriormente vigente, bem como quaisquer disposições em contrário.

Palmeira - PR, 28 de agosto de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:13B7C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 17/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 27 de agosto de2026
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Elaine Maria de Andrade, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Ana Izabel Mayer Bueno, Diessica dos Santos de Azevedo, Tatielle Adams Rodrigues, Gabriel de Freitas Santos e Nádia Cristina Bach

ASSUNTO: Resolução 01/2026 SMED

•
Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/08/2026

•
Considerando a deliberação 02/2026 da Câmara da Educação Básica

•
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 27/08/2026

RESOLVEM

1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Diessica dos Santos de Azevedo e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à Resolução n°01/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

É o Parecer

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A1A73109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 18/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 27 de agosto de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Elaine Maria de Andrade, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Ana Izabel Mayer Bueno, Diessica dos Santos de Azevedo, Tatielle Adams Rodrigues, Gabriel de Freitas Santos e Nádia Cristina Bach

ASSUNTO: Instruções Normativas n° 03/2026 e n° 04/2026

•
Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/08/2026

•
Considerando a deliberação 03/2026 da Câmara da Educação Básica

•
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 27/08/2026

RESOLVEM

1 O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Diessica dos Santos de Azevedo e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** às Instruções Normativas:

a) Instrução Normativa 03/2026 que orienta sobre os procedimentos para efetivação das matrículas no ensino obrigatório nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2027;

b) Instrução Normativa nº 04/2026, que orienta quanto aos procedimentos para inscrição na lista de espera e efetivação de matrícula no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2027.

É o Parecer

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C46DF17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 19/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 31 de agosto de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Elaine Maria de Andrade, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Ana Izabel Mayer Bueno, Diessica dos Santos de Azevedo, Tatielle Adams Rodrigues, Gabriel de Freitas Santos e Nádia Cristina Bach

ASSUNTO: Projeto Político Pedagógico Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei

• Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/08/2026

• Considerando a deliberação 04/2026 da Câmara da Educação Básica

• Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 27/08/2026

RESOLVEM

1 - O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Diessica dos Santos de Azevedo e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei

É o Parecer

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E8F4DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.587 DE 29/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$11.498,46

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.498,46 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.6.082. FORTALECIMENTO DAS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER
448 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$11.498,46

Total Suplementação: R$11.498,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.5.081. AMPLIACAO E REFORMA DA ESTRUTURA
447 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.498,46

Total Redução: R$11.498,46

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:62518E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.588 DE 29/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$103.350,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$103.350,00 (cento e três mil trezentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.6.082. FORTALECIMENTO DAS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER
452 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$103.350,00

Total Suplementação: R$103.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.5.081. AMPLIACAO E REFORMA DA ESTRUTURA
444 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$103.350,00

Total Redução: R$103.350,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FBCE5A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 29 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13496/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

ADRIANE SIMON GURSKI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CB39230E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 29 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1724/2026.

Assistente Social:

PAMELA PELINSKI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:75CC276A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 29 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANA PAULA REIS DA SILVA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C3D0A20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 29 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1453/2026.

Educador Social II:

ROZILENE KUHN

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B545F06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA OPERADOR DE MÁQUINAS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 29 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para assumir o cargo de Operador de Máquinas, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4849/2026

Operador de Máquinas:

EDILSON VASCO;
ROBSON ROGALSKI;
WELLINTON PATRÍCK GELINSKI

Atenciosamente,

GERALDO VASCO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6F3EB564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 29 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7116/2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS;
MÁRCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8F67361F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCADOR SOCIAL II

Palmeira, 28 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2026 – Assistência Social, de 04 de março de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **SIMONE SOUTO FLORIANO**
Inscrição: 347
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F9F54179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 25 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2026 – Assistência Social, de 04 de setembro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MARIA CLAUDETE GUIMARÃES RODRIGUEZ**
Inscrição: 109
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CB2DBFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -AGENTE EDUCACIONAL

Palmeira, 29 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2025 - convocou o candidato abaixo identificado na data 16 de setembro de 2026, para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, o candidato não se apresentou, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: SUELEN MARA BORDINHÃO
Inscrição: 809
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação
Decreto n
º18.772 de 18/12/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:68C87347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ASSISTENTE SOCIAL

Palmeira, 22 de setembro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA, para suprir a falta de Assistente Social, chamado a se apresentar para suprir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: **FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA**

Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5A524607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 17, XIV, e 61 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 207, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e,

Considerando o Parecer Prévio nº 163/26 – S1C, referente ao Processo nº 102923/25, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela REGULARIDADE das contas do Senhor VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de Prefeito do Município de Palmital, relativas ao exercício financeiro de 2024, com as ressalvas nele consignadas;

Considerando o Parecer Final da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que acompanhou integralmente o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas;

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026 foi submetido à apreciação do Plenário, em sessão realizada em 28 de setembro de 2026, sendo aprovado pelos Vereadores presentes;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica **mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, constante do **Parecer Prévio nº 163/26 – S1C**, referente ao Processo nº **102923/25**, que emitiu Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, na qualidade de Prefeito do Município de Palmital, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DC0BE6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - S3414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICO Nº 31/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - S3414

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. JOÃO ROBERTO SARTONI ADÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, s/n, Centro, Palmital-PR.

CONTRATADO: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV CASTELO BRANCO , 0 SALA 03 - CEP: 84285000 - BAIRRO: CENTRO, Figueira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.192.226/0001-60, neste ato sua representante Legal, Senhora KÉSIA MAYARA BECKIS PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO - VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM , NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 29/09/2026 (vinte e nove dias de setembro de 2026)
VIGÊNCIA: 28/09/2027 (vinte e oito dias de setembro de 2027).
VALOR TOTAL: R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
FISCAL: DANIELI FERNANDA AURÉLIO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3128268F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, , para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,63** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,56** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 04 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7C56F0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná,

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, , para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,63** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,56** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 25 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:92647089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,68** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,63** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 07 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BB150439

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, , para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do

preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,56** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,14** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 22 de Setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:40108F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 07/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,63** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,61** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.

Palmital-Pr 07 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:64A8EC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 08/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,61** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,2** por litro

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.
Palmital-Pr 04 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D0D956F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 09/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,62** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,63** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.
Palmital-Pr 17 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:05DDFBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 10/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,63** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,71** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.
Palmital-Pr 08 de Setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C96FDB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 11/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,71** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,95** por litro

Representando redução de **R$ 0,24 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar **a partir de 20 de Julho de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.

Palmital-Pr 22 de Setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2321FD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 12/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,95** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,14** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.

Palmital-Pr 28 de Setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1939BBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 - S3348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 - S3348

Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 92/2026, firmado com a empresa LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rodolfo Camargo, 96 Roça Grande – Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 61.074.297/0001-24*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Processo Licitatório nº 50/2026, por descumprimento de obrigações contratuais, com fundamento no art. 137, inciso I, e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Palmital – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, CEP 85.270-000,

Palmital – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **João roberto Sartori Adão**, inscrito no CPF/MF nº 3**.***.***-20.

CONTRATADA: Empresa LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rodolfo Camargo, 96Roça Grande – Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 61.074.297/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ANTECEDENTES

O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 92/2026**, firmado em 20 de maio de 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026 (Processo Licitatório nº 50/2026), cujo objeto era: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, no valor total de R$ 299.940,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral ora formalizada fundamenta-se no disposto no art. 137, incisos I, c/c art. 138, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral do contrato nos casos de:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Fundamenta-se ainda na Cláusula Décima-Quinta, § 3º, do próprio Contrato Administrativo nº 92/2026, que prevê expressamente a possibilidade de extinção quando a contratada não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações do instrumento.

O contraditório e a ampla defesa foram regularmente assegurados, a extinção é provocada pela própria contratada, que declarou a impossibilidade de executar o objeto e expôs suas razões. Os fatos que fundamentam a extinção são incontroversos, porque afirmados pela parte a quem se imputam. Entende-se, assim, que a finalidade do contraditório prévio quanto à extinção está materialmente atendida, sem prejuízo do contraditório pleno, a ser exercido no processo de responsabilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão unilateral ora efetivada produz os seguintes efeitos, nos termos do art. 139 e da Cláusula Décima-Quinta do Contrato:

I – assunção imediata do objeto contratual pela Administração Municipal, que adotará as providências necessárias para nova contratação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

II – inexistência de qualquer remuneração devida à contratada, uma vez que o objeto não foi entregue, não havendo despesas autorizadas pela Contratante a ressarcir;

III – retenção de eventuais créditos da contratada perante o Município, até o limite dos prejuízos apurados, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo dos efeitos desta rescisão, será instaurado processo administrativo autônomo para apuração e aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo incidir, conforme a gravidade apurada:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto não entregue, conforme Cláusula Décima-Terceira, inciso I, do Contrato;

II – multa por inexecução total do contrato, de até 30% (trinta por cento) do valor contratado;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão da rescisão, fica cancelado o empenho 5815 de 03/06/2026 lançado à conta da dotação orçamentária nº 6120, funcional programática 11.002.27.812.2701.1087, fonte de recurso 866, natureza de despesa 4.4.90.52.42.00, devendo o setor financeiro adotar as providências de estorno pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

Em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, o presente Termo deverá ser:

I – publicado no Diário Oficial dos Municípios ou outro veículo oficial adotado pelo Município de Palmital – PR, no prazo legal;

II – juntado ao Processo Licitatório nº 50/2026 para fins de registro e controle;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital – PR, 29 de setembro de 2026.

Município de Palmital/PR
JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

Gestor:
KIMBERLY KETES ROSSI

Fiscal:
AROLDO GODOY DE LIMA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:EEB1634B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 31 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.049.000,00 (um milhão e quarenta e nove mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA CISLIPA**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa Cislipa**	
6 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇA JUDICIAIS	50.000,00
11 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVS. TERCEIROS – P.JURÍDICA	43.000,00
01.002		**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
28 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	280.000,00
29 3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	518.000,00
27 3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	158.000,00
		Total da Suplementação:	**1.049.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA CISLIPA**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa Cislipa**	
1 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.000,00
7 3.1.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00

01.002		**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
51 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVS. DE TERCEIROS P.JURÍDICA	518.000,00
49 3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVS. DE TERCEIROS P.JURÍDICA	123.000,00
59 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	280.000,00
58 3.3.90.47.00.00	496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
		Total da Suplementação:	**1.049.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir do dia 25/09/2026.
PARANAGUÁ, Paraná, em 29 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS	***RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:2AF411F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 043/2026/FMIA

Emissão de Recibo de Captação de Recursos em favor do Projeto Social Ágape, referente à doação da empresa Cattalini - Terminais Marítimos ao FMIA, destinada ao projeto Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem-(2026-2027).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e na Resolução CMDCA nº 16/2020, faz saber que a empresa Cattalini – Terminais Marítimos, inscrita no CNPJ nº 75.633.560/0006-97, realizou depósito no Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, por meio do mecanismo de incentivo fiscal previsto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, destinado exclusivamente ao financiamento do projeto "Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem (2026-2027)", de execução do Projeto Social Ágape, razão pela qual expede o presente Recibo de Captação de Recursos, para fins de publicidade e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Processo Administrativo	86116/2025
Entidade Beneficiária	Projeto Social Ágape
Projeto	Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem-(2026-2027)
Eixo de Atuação	Promoção do direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social
Tipo de Captação	Pessoa Jurídica
Empresa Doadora	Cattalini - Terminais Marítimos
CNPJ	75.633.560/0006-97
Valor Recebido	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data do Recebimento	30/09/2026
Percentual de Repasse	80% do valor arrecadado

Paranaguá-PR,em 30 de setembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:20277D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2ª CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, PARA RETIRADA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos a publicação no Diário do Município de Paranaguá da 2ª CONVOCAÇÃO de todos os servidores da Fundação de Assistência à Saúde - FASP, os quais até o momento não procederam à retirada dos seus respectivos documentos, para que compareçam na sede da PROGEM-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, sito à Rua Julia da Costa, 322, para retirada das Guias de Seguro Desemprego, impreterivelmente, até o dia **05/10/2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 e das 13:00 as 18:00**.**

Sendo só o que se apresente para o momento, reiteramos à Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

VALTAIR FERNANDES JUNIOR
Liquidante - FASP

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F69B1B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.731

LEI Nº 4.731, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei nº 4.604, de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade – COMCID e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.604, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade - COMCID é unidade colegiada vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial - SEMUPLA, à qual incumbe, nos termos da legislação municipal, a política urbana municipal."

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 4.604, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A composição do Conselho Municipal da Cidade – COMCID será de 01 (um) Presidente e 28 (vinte e oito) Conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, distribuídos nos seguintes segmentos:

I – 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria;
b) o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária;
c) o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca;
d) o titular da Secretaria Municipal de Segurança;
e) o titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
f) o titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
g) o titular da Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária;
h) o titular da Procuradoria-Geral do Município;

II – 04 (quatro) representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pela Câmara Municipal, por seu órgão competente, preferencialmente com atuação ou conhecimento relacionado à política urbana;

III – 07 (sete) representantes dos movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV – 03 (três) representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento urbano;
V – 03 (três) representantes dos empresários relacionados à produção, ao fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
VI – 02 (dois) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
VII – 01 (um) representante de organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal da Cidade – COMCID representarão instituições ligadas às seguintes temáticas, que poderão, por alteração regimental, ser ampliadas ou agrupadas de forma diversa, desde que observadas as diretrizes da política urbana:

a) habitação e serviços urbanos coletivos;
b) infraestrutura e saneamento ambiental;
c) mobilidade;
d) legislação urbanística.

§ 2º O mandato das entidades e instituições coincidirá com a periodicidade da Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, com direito a, no máximo, duas investiduras sucessivas.

§ 3º Os representantes de entidades e instituições representativas dos segmentos citados nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo deverão comprovar atuação no âmbito do Município de Paranaguá.

§ 4º Os trabalhos do Conselho Municipal da Cidade – COMCID serão presididos pelo titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial – SEMUPLA, cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário.

§ 5º A função de Conselheiro será voluntária e não remunerada, sendo considerada serviço público relevante para os fins de direito e podendo ser suspensa a bem do interesse público ou pela ausência do titular, na forma disciplinada pelo Regimento Interno.

§ 6º Considera-se trabalhador, para efeito desta Lei, toda pessoa física que presta trabalho mediante salário.

§ 7º A eleição das entidades e instituições de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo ocorrerá durante a Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá. Os representantes de que trata o inciso I serão indicados pelo Prefeito Municipal, e os representantes de que trata o inciso II serão indicados pela Câmara Municipal, por seu órgão competente, observadas as respectivas competências institucionais.

§ 8º Não havendo Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, a eleição das entidades e instituições dos segmentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo será regulada por Resolução do próprio Conselho."

Art. 3º O art. 8º da Lei nº 4.604, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial – SEMUPLA coordenar os procedimentos administrativos necessários à composição e à recomposição do Conselho Municipal da Cidade – COMCID, inclusive as providências relativas à eleição das entidades e instituições representativas dos segmentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 5º, observado o disposto nos §§ 7º e 8º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Quando a escolha das entidades e instituições depender de sessão específica, esta será convocada por edital publicado no Diário Oficial do Município e, caso não seja obtido consenso quanto à representação de cada segmento, poderá ser utilizado o sorteio como critério de desempate, na forma do Regimento Interno."

Art. 4º A adequação inicial da composição do Conselho Municipal da Cidade – COMCID ao disposto nesta Lei deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação, competindo:

I – ao Prefeito Municipal, indicar os representantes de que trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 4.604, de 02 de outubro de 2025;
II – à Câmara Municipal, por seu órgão competente, indicar os representantes de que trata o inciso II do art. 5º da Lei nº 4.604, de 02 de outubro de 2025;
III – à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial – SEMUPLA, adotar as providências necessárias à eleição das entidades e instituições dos segmentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 5º da Lei nº 4.604, de 02 de outubro de 2025, observados os §§ 7º e 8º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Os atuais membros do COMCID permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos representantes indicados ou eleitos para a composição resultante desta Lei, exclusivamente para assegurar a continuidade do funcionamento do colegiado.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade – COMCID deverá ser adequado às alterações promovidas por esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto às regras de indicação, eleição, substituição, quórum, funcionamento e representação dos segmentos, observadas as competências legais de cada Poder.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ECF4364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.870

PORTARIA Nº 2.870

"Exonera, a pedido, Ariele Cordeiro Martins de Lima do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.659/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 11.902-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02C8ABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.871

PORTARIA Nº 2.871

"Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, a servidora municipal Ariana Gomes França Bueno Ziesemer."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8.784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1.217, de 22 de março de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72.374/2026,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER, matrícula nº 11.454-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A20B05F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 093/2025 CEQNEP - CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA CNPJ: 00.083.227/0001-48

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 093/2025
CEQNEP - CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
CNPJ: 00.083.227/0001-48

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CEQNEP - CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA

Data: 30/09/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 093/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 67.840,69 (sessenta e seta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Aditivo 01 do Contrato n° 093/2025:

Dotação Orçamentária: 329
Ação: 2063
Fonte de recurso: 1303
Elemento da Despesa:3.3.90.32
Desdobramento: 99.03

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Dispensa de Licitação n°: 033/2025

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8B51953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA DO RECURSO

Pregão Eletrônico: 046/2026
Processo Administrativo: 35.906/2026
Assunto: Resposta do Recurso

Recorrente	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Recorrida	LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA.
Assunto	Recurso administrativo – qualificação técnica – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica perante o CREA-PR.
Objeto	Fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ – faixa F do DER/PR, para manutenção corretiva do pavimento asfáltico, reperfilagem, lombadas e passagens de pedestres.

I – RELATÓRIO
Vistos e analisados o Recurso Administrativo interposto pela empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., as contrarrazões apresentadas pela empresa LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA., bem como os documentos constantes dos autos, passa-se à decisão.
A controvérsia recursal concentra-se na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR apresentada pela empresa LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA. na fase de habilitação, a qual, embora estivesse dentro do prazo de validade e certificasse a regularidade do registro profissional da empresa e de seu responsável técnico, ainda indicava como última alteração societária a 5ª Alteração Contratual.
A certidão originalmente apresentada, emitida em 17/08/2026, registrava a empresa LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA. sob o nº 56.964, com capital social de R$ 900.000,00, indicando a 5ª Alteração Contratual, de 21/11/2020, e certificava expressamente que a pessoa jurídica se encontrava regularmente registrada perante o CREA-PR, habilitada ao exercício de suas atividades no Estado do Paraná, possuindo como responsável técnico o Engenheiro Civil BRUNO SILVA ATHANASIO, em situação ativa e regular.
Por ocasião da apresentação das contrarrazões, a empresa LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA juntou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos atualizada, emitida pelo CREA-PR em 23/09/2026, na qual consta a 6ª Alteração Contratual, com data de 13/08/2026, portanto anterior à realização da sessão pública do certame realizado em 04/09/2026. A certidão atualizada registra o mesmo nº 56.964, capital social de R$ 3.000.000,00, endereço atualizado na Rua Rodrigues Alves, nº 870, Centro Histórico, Paranaguá/PR, e mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil BRUNO SILVA ATHANASIO, em situação ativa e regular.
Da análise comparativa dos documentos, verifica-se que a atualização cadastral contemplou alterações de natureza societária e cadastral, notadamente endereço, capital social e inclusão de atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Todavia, não se verifica supressão ou alteração substancial das condições técnicas exigidas para participação no certame.

Permanecem no objeto social atividades diretamente relacionadas à execução do objeto licitado, dentre elas construção de rodovias e ferrovias, fabricação de produtos minerais não-metálicos, obras de terraplenagem, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, extração de saibro e comércio de materiais de construção. Permanece igualmente o mesmo registro da pessoa jurídica perante o CREA-PR e o mesmo responsável técnico.
Dessa forma, a certidão posteriormente apresentada não demonstra aquisição de nova condição de habilitação após a abertura do certame, mas apenas atualiza e comprova documentalmente situação técnica e registral preexistente.
O art. 64, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
No mesmo sentido, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário reconhece que a vedação à apresentação de documento novo não alcança documento destinado a comprovar condição que já era atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta.
A matéria encontra precedente específico no Acórdão nº 3012/2025 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que analisou hipótese de dados cadastrais desatualizados em certidão do CREA e afastou solução baseada em formalismo excessivo quando demonstrada a efetiva regularidade do registro profissional e a possibilidade de saneamento da impropriedade formal.
No presente caso, a própria empresa, ao apresentar suas contrarrazões, juntou a certidão atualizada expedida pelo CREA-PR, permitindo à Administração verificar diretamente os dados que seriam objeto de eventual diligência.
Assim, a instauração de nova diligência especificamente para solicitar documento que já se encontra regularmente incorporado aos autos mostra-se desnecessária, por constituir providência meramente repetitiva e sem utilidade prática. A finalidade do saneamento já se encontra atendida pela documentação apresentada, sem prejuízo da conferência administrativa da autenticidade da certidão junto ao CREA-PR.
Importante registrar que a consideração do documento atualizado não representa flexibilização indevida das regras do edital, tratamento privilegiado ou constituição posterior de requisito de habilitação, mas o reconhecimento de que a inconsistência verificada possui natureza formal e sanável, estando esclarecida por documento oficial emitido pelo próprio órgão profissional competente.
Diante do exposto, DECIDO:
I – CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., por preenchidos os pressupostos de admissibilidade;
II – NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, por entender que a divergência verificada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada originalmente pela empresa LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA. constitui falha formal passível de saneamento, não tendo sido demonstrada ausência de condição material de qualificação técnica;
III – RECEBER E CONSIDERAR, para fins de saneamento e esclarecimento da documentação originalmente apresentada, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos atualizada, expedida pelo CREA-PR e juntada pela LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA. juntamente com suas contrarrazões, uma vez que o documento comprova condição técnica e registral preexistente à abertura do certame;
IV – RECONHECER COMO DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVA DILIGÊNCIA À LICITANTE, considerando que a documentação atualizada necessária ao esclarecimento da questão já se encontra incorporada aos autos, ressalvada a conferência de sua autenticidade perante o CREA-PR;
V – MANTER A DECISÃO DE HABILITAÇÃO da empresa LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA., por permanecer demonstrado o atendimento às condições materiais de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório; e
VI – DETERMINAR O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CERTAME, observadas as demais disposições legais e editalícias.
Anexos:
- Recurso interposto pela empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
- Cotrarrazão apresenta pela empresa LITOPAV CONTRUÇÕES LTDA.
Paranaguá/PR, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro/Agente de Contração
Decreto nº 2.129/2026

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 1.537/2026

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:2BD01957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

O **Secretário Municipal de Segurança** de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026, REGISTRO DE PREÇO N° 037/2026** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 07 – **Empresa:** GENERAL MTM MERCADO TÁTICO MAYNARD LTDA – **CNPJ/MF** nº 48.727.347/0001-67; **Lotes:** 02, 04 – **Empresa:** KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – **CNPJ/MF** nº 21.690.964/0001-89; **Lote:** 06 – **Empresa:** COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – **CNPJ/MF** nº 24.540.648/001-19; **Lotes:** 03, 05, 08 – **Empresa:** FRS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** nº 39.583.284/0001-21. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**, **REGISTRO DE PREÇO N° 037/2026** que tem por objeto: Aquisição de cinto de guarnição e materiais de segurança, destinados à Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 37.804/2026.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC50E607

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2026

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se através de vídeo conferencia a Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Vania Pessoa Rodrigues Foes, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria Flávia Garcia Quadros Hacke, o Secretário Municipal de Obras Públicas Eduardo Miranda, o Procurador Geral do Município Tiago Fontes Cesar Leal, a representante do Secretário Municipal de Segurança Gisele Tavares de

Miranda, o representante do Secretário Municipal de Serviços Urbanos Diogo Silva, o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.

A Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

PASA PARANÁ OPERAÇÕES PPORTUÁRIAS – Processo nº 71585/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo para as atividades de Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda e Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, em imóvel com inscrição imobiliária 09.5.21.010.0285, localizado na localizado na ZONA RETRO PORTUÁRIA (ZRP), classificado como Industria 3, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação do uso Permissível.

OCEANIA PARANAGUA SERVICOS MARITIMOS LTDA – Processo nº 52474/2026 - Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.5.24.017.0194.001 está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), onde as atividades pretendidas**,** devido sua natureza classificam-se como Comércio e Serviço Geral, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho**.**
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação do uso Permissível.

MARLOS DE OLIVEIRA PESSANHA DA SILVA – Processo nº 71915/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.5.11.001.0160.001 está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1), onde as atividades de Comércio Varejista**,** devido sua natureza classificam-se como Comércio e Serviço Vicinal, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho**.**
O conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação do uso Permissível.

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA – Processo nº 70780/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
O imóvel inscrição imobiliária 09.1.32.002.0300 está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1). O requerente solicita CZUOS para armazenamento de fertilizantes. A atividade requerida classifica-se como RETRO PORTUÁRIO (RP), proibida para o zoneamento em questão. Encaminho para análise do CMU por já existir atividade retroportuária ocorrendo no local.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo INDEFERIMENTO da solicitação, considerando a zona a qual se insere o imóvel.

AMBIENTALLI REDE DE NEGOCIOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 72928/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se imóvel sem inscrição imobiliária, localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1). O requerente solicita CZUOS para implantação e rampa para acesso de barco e deck, para uso próprio. No caso de atividade de MARINA, devido sua natureza classifica-se como Atividades Ligadas ao Turismo e Lazer, enquadrando como uso TOLERÁVEL no zoneamento em questão. Não consta na solicitação Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) emitido pela SPU (Secretaria do Patrimônio da União).
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo INDEFERIMENTO da solicitação, considerando tratar-se de imóvel localizado em área irregular e sem documento.

PAULO BARROS – Processo nº 72369/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
A presente solicitação refere-se ao uso de área localizada em ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL (ZCA) para atividade de "Aquicultura Cultivo de Peixes e Camarões em viveiros escavados". A atividade pretendida classifica-se com AGROSSILVIPASTORIL (A), proibida para ocorrer no local. Na ZCA é permitido somente USO COMUNITÁRIO 4 (C4), que prevê realização de atividades de uso institucional/comunitário de médio a grande porte não compatíveis ao uso residencial e sujeitas a controle ambiental específico: ETEs, ETAs, aterros sanitários. Em virtude da atividade já ocorrer no local, encaminho para análise do CMU.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação e classificando o uso como TOLERÁVEL, por já existir atividade anteriormente a publicação do PDDI.

Cecilia Almeri de Carvalho – Processo nº 72548/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
O imóvel com inscrição imobiliária 09.5.14.012.1815.142, está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1). A atividade de MARINA, devido sua natureza classifica-se como Atividades Ligadas ao Turismo e Lazer. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo pode-se classificar o uso como TOLERÁVEL .
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação e classificando o uso como TOLERÁVEL, por já existir atividade anteriormente a publicação do PDDI.

AMBIENTALLI REDE DE NEGOCIOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 58110/2026 – Solicitação de Consulta Urbanística;
Trata-se de pedido de consideração deste conselho sobre a aprovação de um novo loteamento, onde a requerente questiona alguns pontos, sendo a aprovação de quadras residenciais com largura de 40,00 m; a manutenção do comprimento ordinário de 150,00 m e a aprovação de exceções localizadas até 200,00 m nas quadras vinculadas ao prolongamento das Ruas João Estival, Aurélio Romualdo Moro, Ascendino Pessoa Maciel e Etelvina Corrêa; a aprovação da via local interna de 10,00 m, composta por pista bidirecional de 4,00 m, dois passeios de 2,00 m e estacionamento unilateral de 2,00 m; e também, que de acordo com estudo apresentado, onde solicita a retirada de parte da Zona de Fundo de Vale, considerando não haver curso d'água no local.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de aprovação de quadras residenciais com largura de 40,00 m e da aprovação de exceções localizadas até 200,00 m nas quadras vinculadas ao prolongamento das Ruas João Estival, Aurélio Romualdo Moro, Ascendino Pessoa Maciel e Etelvina Corrêa, considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar 299/2022. Já quanto a aprovação da via local interna de 10,00 m, composta por pista bidirecional de 4,00 m, dois passeios de 2,00 m e estacionamento unilateral de 2,00 m; o Conselho por unanimidade pelo INDEFERIMENTO, considerando o disposto no artigo 30 da Lei Complementar 298/2022; o Conselho deliberou por unanimidade que a requerente apresente este estudo relacionado a parte hidrográfica em processo a parte, para análise da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, e também, da Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial.
Não havendo mais nada a tratar, a Srª Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu João Paulo do Prado de Castilho Pereira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial e Presidente do CMU

GISELE TAVARES DE MIRANDA
Representante do Secretário Municipal de Segurança

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

DIOGO SILVA
Representante do Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDUARDO MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:19B2ED8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ANULAÇÃO DO CERTAME PE 14/2026

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ANULAÇÃO DO CERTAME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2653/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
AUTORIDADE JULGADORA: COORDENADOR-GERAL DO CIS/AMUNPAR
RECORRENTES: F J SERVIÇOS LTDA E RK SERVOBRA LTDA
INTERESSADA: LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA (CLASSIFICADA PROVISÓRIA)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO EM PARAÍSO DO NORTE/PR

Eu, Edivan Guerreiro Barão, no exercício das atribuições legais e estatutárias conferidas ao cargo de Coordenador-Geral do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)** pelo Estatuto Social e pelo regulamento próprio consorcial consubstanciado na Resolução nº 25/2023 — especialmente com fundamento no seu artigo 71, caput, e no artigo 11, incisos XV, XIX, XXV, XXVI e XXX —, bem como em estrita consonância com a disciplina dos artigos 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, profiro a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL** a respeito dos recursos administrativos interpostos em face das decisões proferidas pela Pregoeira no âmbito do Pregão Eletrônico nº 14/2026, processo administrativo digital autuado sob o nº 2653/2026.

1. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DOS FATOS E ATOS PROCESSUAIS
Cuida-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade **Pregão Eletrônico**, autuado sob o nº 14/2026, com número de controle administrativo nº 41/2026, deflagrado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/ AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)**, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de equipe multiprofissional, sob o regime de dedicação exclusiva, visando ao funcionamento ininterrupto do **Abrigo Institucional Regionalizado**, sediado na Rua Joaquim Nabuco, nº 373, Centro, no Município de Paraíso do Norte/PR.
A necessidade da contratação decorreu do planejamento institucional do Consórcio, formalizado por meio de Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar minucioso, voltado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social dos municípios consorciados.
No planejamento inicial, a Administração procedeu à ampla pesquisa mercadológica e à verificação das normas coletivas de trabalho aplicáveis, apurando os custos da contratação para 18 postos de trabalho distribuídos entre as categorias de Assistente Social (30 horas semanais), Psicólogo (30 horas semanais), Cuidador diurno e noturno (escala 12x36), Merendeira (escala 12x36), Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas semanais) e Controlador de Acesso (44 horas semanais).
Durante a fase preparatória e após a publicação originária do instrumento convocatório, adveio impugnação administrativa apresentada por sociedade empresária interessada, ensejando a republicação das regras do certame por meio do **Edital de Retificação nº 01/2026**, devidamente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de agosto de 2026 e amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica BLL Compras.
A referida retificação procedeu a ajustes pontuais nos critérios de qualificação técnico-operacional do Anexo C e, precipuamente, acresceu o subitem 3.2.1 ao Anexo I (Termo de Referência), fixando expressamente, com base em percuciente pesquisa de mercado documentada nos autos, os pisos salariais mínimos de observância estrita e obrigatória para os cargos em que não se identificou Convenção Coletiva de Trabalho aplicável na localidade da prestação, estipulando para o cargo de Cuidador em escala 12x36 o piso salarial mensal obrigatório de R$ 2.750,00 e para o cargo de Assistente Social o piso de R$ 4.750,00, sob a cominação expressa de que a apresentação de proposta com salário-base inferior aos referidos parâmetros ensejaria a desclassificação da proposta por manifesta inexequibilidade e desconformidade. Em atenção ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública do pregão foi redesignada para o dia 31 de agosto de 2026, às 8 horas e 15 minutos.
Aberta a sessão pública em 31 de agosto de 2026 por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), sob a condução da Pregoeira designada, deu-se início à fase competitiva de lances entre os licitantes credenciados. Encerrada a fase de disputa e conforme estabelecido no item 12.28.1 do instrumento convocatório, o qual previa que, para conferir agilidade processual, os licitantes classificados até a terceira colocação deveriam, no prazo cominatório de duas horas, realizar o upload da documentação de habilitação e da proposta readequada com as respectivas planilhas de formação de custos independentemente de convocação individualizada, foi deferida a oportunidade para inserção dos arquivos no sistema.
Ao término do procedimento de disputa final, a melhor oferta havia sido registrada pela empresa **RK SERVOBRA LTDA**, no valor global de R$ 1.180.000,00. Todavia, em sede de juízo de conformidade e habilitação, a licitante deixou de disponibilizar os seus documentos de habilitação prévia e tempestivamente no sistema, solicitando dilação de prazo com a justificativa genérica de que pretendia concentrar esforços na confecção da planilha orçamentária para posterior inserção de todo o rol documental de forma conjunta.
Diante disso, a Pregoeira esclareceu expressamente no chat da sessão que a prorrogação de prazo regulamentar admitida no item 14.1 do Edital beneficiava unicamente a finalização dos cálculos da planilha ajustada, não alcançando a apresentação dos documentos de habilitação, por se tratar de requisitos preexistentes e cogentes, cuja inobservância impunha a imediata inabilitação, nos termos dos itens 3.1, 3.3 e 12.28.1 do Edital. Registrada a omissão insanável no prazo fatal, a Pregoeira declarou a inabilitação formal da empresa RK SERVOBRA LTDA.
Ato contínuo, a sessão avançou sucessivamente para os licitantes classificados na ordem de lances. As proponentes PURPLE CARE LTDA e RG SOLUÇÕES LTDA também foram inabilitadas pelo descumprimento injustificado das determinações de envio dos documentos habilitatórios no prazo conferido.
Em seguida, foi convocada a empresa **F J SERVIÇOS LTDA**, que havia apresentado oferta readequada no importe global de R$ 1.245.499,98. Submetida a documentação e a planilha de composição de custos da licitante ao crivo técnico da Pregoeira e da equipe de apoio, foram constatados vícios materiais intransponíveis que macularam a exequibilidade e a legalidade da proposta.
Conforme registrado na minuciosa Decisão de Desclassificação acostada aos autos, apurou-se que a empresa cotou para o posto de Cuidador em escala 12x36 diurna e noturna o salário-base de R$ 2.294,22, valor frontalmente inferior ao piso salarial mínimo de R$ 2.750,00 fixado taxativamente no subitem 3.2.1 do Termo de Referência Consolidado, descumprindo a expressa determinação de piso obrigatório decorrente da retificação do instrumento convocatório.

Verificou-se, de igual modo, que a F J SERVIÇOS LTDA aplicou na composição de encargos tributários a alíquota de 3% para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando o edital e o termo de referência determinaram expressamente a incidência obrigatória da alíquota de 4%, correspondente à legislação do Município de Paranavaí/PR, sede do consórcio tomador e fonte retentora tributária. Constatou-se, ainda, manifesto subdimensionamento do adicional noturno, visto que a empresa lançou o valor de R$ 321,00, montante que não corresponde sequer à aplicação dos 20% sobre o salário-base que informou (o qual resultaria em R$ 458,84) e discrepa inteiramente do valor oficial apurado pela Administração de R$ 550,80, além de ter desconsiderado as regras do vale-alimentação frente à alimentação in loco fornecida pela instituição.

Diante da constatação de que a retificação de tais incorreções materiais provocaria a majoração compulsória do preço global ofertado, circunstância expressamente vedada pelo artigo 59, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, em decisão motivada datada de 1º de setembro de 2026, proferiu a desclassificação da proposta da referida empresa.

A Planilha Resumo anexada pela empresa F J SERVIÇOS LTDA aos autos demonstra com precisão a estrutura de custos por ela adotada, conforme se extrai do documento juntado nos autos.

– *Planilha resumo da proposta readequada da empresa F J Serviços LTDA (autos do processo, Ata de Sessão, p. 1127)*

Submetida a proposta subsequente, da empresa IMPACTO EIRELI, esta restou igualmente desclassificada em 1º de setembro de 2026 em decorrência da apresentação intempestiva de seus documentos complementares, descumprindo a prorrogação e os horários delimitados na sessão eletrônica.

Alcançada a proposta da sociedade empresária **LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA**, classificada com a proposta de R$ 1.277.757,48 (equivalente ao valor mensal de R$ 106.479,79), constatou-se a cotação integral de todos os pisos salariais obrigatórios, inclusive o valor de R$ 2.750,00 para os Cuidadores em jornada 12x36 e R$ 4.750,00 para o cargo de Assistente Social, além do atendimento a todos os encargos tributários e operacionais do certame.

Para assegurar a plena consistência da proposta, a Pregoeira instaurou formalmente diligência técnica em 3 de setembro de 2026, com o objetivo de oportunizar a demonstração circunstanciada da exequibilidade dos custos, o detalhamento das margens tributárias e os comprovantes de alíquotas previdenciárias e securitárias. A licitante LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA atendeu tempestivamente à diligência em 8 de setembro de 2026, carreando esclarecimentos técnicos exaustivos, memórias de cálculo analíticas e certidões oficiais do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Examinada a resposta pelo setor técnico e pela Pregoeira, foram acolhidos os esclarecimentos em 9 de setembro de 2026, ocasião em que a Proposta Comercial Readequada da LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA foi declarada formalmente aceita e a empresa julgada plenamente habilitada em face do integral atendimento aos requisitos do Anexo C do Edital.

O quadro geral consolidado de classificação do pregão, com os valores finais obtidos e o registro da habilitação da licitante vencedora, restou formalizado no sistema na data de 21 de setembro de 2026, conforme se visualiza no extrato oficial.

Concluída a fase competitiva e habilitatória na sessão de 9 de setembro de 2026, as empresas F J SERVIÇOS LTDA, RK SERVOBRA LTDA e P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA manifestaram intenção motivada de recorrer no sistema. No prazo legal, foram encartadas nos autos as razões recursais formuladas pela F J SERVIÇOS LTDA e pela RK SERVOBRA LTDA.

Em síntese apertada, a recorrente F J SERVIÇOS LTDA alegou a nulidade de sua desclassificação, sustentando a higidez de sua proposta sob o argumento de que a fixação de piso salarial pela Administração em termo de referência seria indevida quando em confronto com normas coletivas de trabalho. Afirmou que a remuneração cotada decorreu de instrumento normativo laboral que considerou incidente sobre a sua atividade e defendeu a legalidade da alíquota de ISSQN praticada, postulando a reforma da decisão para que sua proposta fosse reexaminada e declarada vencedora por ter ofertado menor valor absoluto.

Por sua vez, a recorrente RK SERVOBRA LTDA sustentou em suas razões que sua inabilitação configurou manifesto excesso de rigor formal e cerceamento de defesa. Defendeu que formulou tempestivamente requerimento de prorrogação de prazo para apresentação de suas planilhas de custos e que tal deferimento deveria abranger os documentos de habilitação, alegando que a documentação preexistente poderia ser saneada ou recebida posteriormente em homenagem aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade.

Devidamente intimada da interposição dos recursos administrativos, a licitante LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA apresentou contrarrazões recursais tempestivas em 17 de setembro de 2026. Em sua peça defensiva, refutou articuladamente todos os argumentos das recorrentes, destacando a natureza cogente e insanável do piso salarial estipulado no instrumento convocatório, a impossibilidade jurídica de alteração substancial da proposta que majore encargos e a inafastável preclusão temporal que recaiu sobre a habilitação da RK SERVOBRA LTDA em respeito à isonomia. Pugnou, ao final, pela total manutenção das decisões atacadas e pela manutenção do julgamento proferido pela Pregoeira.

Submetidos os autos ao Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR para controle de legalidade e subsidiação técnica da autoridade julgadora, foi emitido Parecer Jurídico circunstanciado, o qual opinou pela manutenção da inabilitação da RK SERVOBRA LTDA por descumprimento do prazo editalício de upload, mas concluiu pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela referida licitante para declarar a **INVALIDAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, com fulcro no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, em razão de vícios insanáveis na planilha de formação de preços geradora de propostas manifestamente inexequíveis, recomendando a anulação do certame e a reabertura do processo licitatório com nova publicação escoimada de vícios.

Vieram os autos conclusos a esta autoridade competente para julgamento e deliberação final.

2. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Antes de adentrar ao exame substantivo das matérias controvertidas, impõe-se a realização do prévio juízo de admissibilidade dos recursos administrativos interpostos, com o propósito de verificar o atendimento integral aos pressupostos recursais objetivos e subjetivos disciplinados na legislação de regência e no instrumento convocatório do certame.

No âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o direito à interposição de recurso contra atos decisórios decorrentes do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitantes encontra amparo no artigo 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processamento recursal segue a sistemática preconizada no parágrafo 1º do referido dispositivo, que estabelece o dever de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer logo após o término da sessão pública, sob cominação expressa de preclusão, inaugurando-se, a partir da lavratura da respectiva ata, o prazo comum de 3 dias úteis para a apresentação formal das razões recursais.

No caso vertente, observa-se que, ao término da sessão pública de julgamento e habilitação levada a efeito no dia 9 de setembro de 2026, as sociedades empresárias F J SERVIÇOS LTDA e RK SERVOBRA LTDA manifestaram tempestiva e adequadamente suas intenções recursais no sistema eletrônico da BLL Compras, dentro do prazo assinalado pela Pregoeira em conformidade com as regras editalícias.

Aberto o prazo recursal de 3 dias úteis, as razões escritas foram protocoladas eletronicamente na plataforma pelas recorrentes em 14 de setembro de 2026, restando plenamente comprovada a tempestividade das insurgências recursais.

De igual maneira, verifica-se a presença inconteste da legitimidade recursal ativa *ad causam* de ambas as insurgentes, porquanto figuraram regularmente como participantes e licitantes ativas na disputa pública do Pregão Eletrônico nº 14/2026. O interesse de agir recursal sobressai cristalino e indubitável, ante a sucumbência material evidenciada pela desclassificação da proposta formulada pela F J SERVIÇOS LTDA e pela inabilitação cominatória suportada pela RK SERVOBRA LTDA.

No que pertine ao direito ao contraditório e à ampla defesa garantido aos demais licitantes, constata-se que a empresa LIFE SAÚDE

CORPORATIVA LTDA, na condição de licitante primeira colocada provisória e titular de legítimo interesse jurídico na preservação da higidez do julgamento, foi devidamente intimada, nos termos do artigo 165, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando suas contrarrazões recursais em 17 de setembro de 2026, dentro do tríduo legal cominado. A peça defensiva preenche todos os requisitos formais de representação, fundamentação e tempestividade, encontrando-se apta à produção de seus regulares efeitos.

Registre-se, por oportuno, que a empresa P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA, embora tenha lançado intenção genérica de recorrer na ata do pregão em 9 de setembro de 2026, não formalizou o protocolo de razões recursais nos autos dentro do prazo cominatório legal de 3 dias úteis, operando-se a preclusão temporal e consumativa em relação à referida interessada.

Dessa forma, restando cabalmente preenchidos todos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, notadamente a tempestividade, a legitimidade, o interesse de agir, o cabimento e a regularidade formal, CONHEÇO integralmente dos recursos administrativos interpostos pelas empresas F J SERVIÇOS LTDA e RK SERVOBRA LTDA, fixando a devolução de toda a matéria fática e jurídica arguida para a apreciação desta Coordenadoria Geral.

3. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO PARECER JURÍDICO E MOTIVAÇÃO POR REFERÊNCIA

A validade formal e material dos atos administrativos decisórios repousa no postulado inarredável da motivação, garantia de envergadura constitucional e republicana que impõe à Administração Pública o dever indeclinável de expor com clareza, coerência e congruência os pressupostos fáticos e os fundamentos jurídicos que determinam a formação da sua vontade decisória.

No âmbito dos procedimentos licitatórios, esse comando ganha densidade reforçada pelos princípios da transparência, do julgamento objetivo, da impessoalidade e da segurança jurídica, assegurando aos licitantes e a toda a sociedade o pleno escrutínio das razões pelas quais a manifestação estatal foi adotada.

Ao disciplinar o processo administrativo e os requisitos de validade da motivação, a legislação federal expressamente consagrou a legitimidade da denominada fundamentação por referência, também conhecida pela doutrina e pela jurisprudência dos Tribunais Superiores como motivação *per relationem* ou *aliunde*.

Nesse sentido, o artigo 50, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 estabelece taxativamente que a motivação dos atos administrativos deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração formal de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, hipótese em que tais manifestações passarão a ser parte integrante e indissociável do próprio ato decisório.

A técnica da motivação por remissão revela-se mecanismo plenamente legítimo, prestigiando a celeridade e a eficiência administrativa sem incorrer em qualquer vulneração às garantias do contraditório, da ampla defesa ou da higidez procedimental. Quando o órgão de consultoria jurídica da Administração realiza exame percuciente dos elementos constantes dos autos, analisa articuladamente as insurgências recursais, confronta os argumentos apresentados com os ditames legais e editalícios e sintetiza a melhor exegese aplicável, a encampação integral das suas razões de decidir pela autoridade superior constitui prática idônea e suficiente para embasar a decisão administrativa.

Nesse prisma, debruçando-me sobre o minucioso Parecer Jurídico exarado, verifico que a manifestação técnica enfrentou, de maneira exauriente, cada um dos pontos suscitados pelas recorrentes em suas peças de inconformismo. O órgão consultivo assentou a necessidade de manter a desclassificação da empresa RK SERVOBRA LTDA pela ausência tempestiva de upload dos documentos exigidos, mas reconheceu a existência de vícios materiais insanáveis na planilha de formação de preços de referência da Administração, apontando que tais distorções orçamentárias induzem à apresentação de propostas manifestamente inexequíveis e comprometem a higidez do certame, o que impõe a autotutela anulatória preconizada no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Por essa razão, e no exercício da competência revisora que me é inerente, acolho integralmente e adoto, como razões primordiais e determinantes desta Decisão Final, os fundamentos de fato e de direito articulados no aludido Parecer Jurídico, integrando-o formalmente a este ato decisório para todos os efeitos de direito e determinando a invalidação do edital e a anulação do certame licitatório.

Cumpre ressaltar que a adoção da técnica da fundamentação *per relationem* no presente caso não se traduz em remissão vazia ou desprovida de substância. Muito ao contrário, afigura-se motivação integrativa, a qual passa a ser enriquecida e complementada pelas análises substantivas e pormenorizadas desenvolvidas a seguir, de modo a garantir o enfrentamento direto de cada aspecto nodal vertido nos recursos administrativos.

4. MÉRITO DO RECURSO DA F J SERVIÇOS LTDA: PISO SALARIAL MÍNIMO E VÍCIOS INSANÁVEIS

A insurgência recursal interposta pela empresa F J SERVIÇOS LTDA insurge-se contra o ato administrativo que determinou a sua desclassificação no certame, postulando a reforma da decisão sob a premissa de que a sua proposta de preços seria plenamente válida e representaria o menor dispêndio financeiro à Administração. A recorrente argumenta que a remuneração adotada em suas planilhas estaria calcada em norma coletiva própria de sua categoria de asseio e conservação e que a exigência de piso salarial mínimo em termo de referência cercearia a ampla competitividade do pregão, além de defender a legitimidade da alíquota tributária que informou.

O inconformismo recursal não comporta acolhimento, impondo-se a irrestrita manutenção da desclassificação proferida pela Pregoeira. A contratação em exame ostenta singularidade operacional e indiscutível relevância pública, voltando-se à terceirização de mão de obra de equipe multiprofissional com dedicação exclusiva para o funcionamento ininterrupto do Abrigo Institucional Regionalizado de Paraíso do Norte/PR, ambiente de extrema vulnerabilidade social destinado ao acolhimento integral de crianças e adolescentes.

Durante a fase preparatória da licitação e por ocasião do julgamento da impugnação ao instrumento convocatório originário, a Administração Pública identificou a inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho específica registrada e vigente para a função de Cuidador no âmbito da base territorial do município de execução dos serviços.

Diante dessa lacuna normativa no âmbito sindical e amparada em percuciente pesquisa de mercado regionalizada, a Administração fez publicar formalmente o Edital de Retificação nº 01/2026, introduzindo no Termo de Referência o subitem 3.2.1, o qual estabeleceu, de maneira expressa, vinculativa e cominatória, o piso salarial mensal obrigatório de R$ 2.750,00 para a função de Cuidador em jornada de escala 12x36.

A fixação administrativa de patamares remuneratórios mínimos de referência pela Administração Pública em certames de prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva não apenas é plenamente legítima, como se afigura medida de prudência e responsabilidade da gestão pública. O escopo primordial de tal balizamento reside na salvaguarda da dignidade do trabalho, na mitigação da rotatividade prejudicial de pessoal e na garantia de higidez material e estabilidade do vínculo afetivo e técnico entre os cuidadores e os acolhidos, obstando que disputas de preços degradem as condições básicas de remuneração da mão de obra.

A prerrogativa da Administração de fixar remuneração mínima em certames de terceirização contínua encontra sólido e reiterado respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consoante se depreende da decisão exarada no âmbito do Plenário:

EMENTA: Representação formulada por licitante contra pregão para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à área administrativa. Alegação de restrição ao caráter competitivo por estabelecimento de remuneração mínima aos trabalhadores. Considerações acerca do estabelecimento de piso salarial na contratação de mão-de-obra terceirizada. Indícios de terceirização de atividades finalísticas do órgão. Determinação de realização de auditoria. Conhecimento. Improcedência. Ciência aos interessados. Arquivamento. (Acórdão 256/2005 – Plenário, Relator Ministro Marcos Vinicios Vilaça, Processo nº 017.900/2004-8, julgado em 16/03/2005, Ata nº 08/2005).

O entendimento consolidado pelo órgão de controle externo confirma com clareza solar a higidez da atuação administrativa levada a efeito pelo Consórcio. A fixação de parâmetros mínimos de remuneração constitui providência técnica destinada a resguardar a exequibilidade

real da contratação e a qualidade contínua da prestação do serviço público, não podendo ser confundida com indevida ingerência patronal, máxime quando precede de rigorosa pesquisa de preços que assegura a isonomia e a previsibilidade orçamentária entre todos os licitantes.

No caso concreto, o instrumento convocatório retificado veiculou regra clara e insofismável ao assentar que a apresentação de proposta de preços com valores de salário-base inferiores aos referenciais cogentes ensejaria a desclassificação da proposta por manifesta inexequibilidade e desconformidade

Ocorre que, ao confeccionar sua planilha orçamentária após a fase competitiva, a empresa F J SERVIÇOS LTDA cotou expressamente para a função de Cuidador (escala 12x36 diurna e noturna) o salário-base de R$ 2.294,22, suprimindo R$ 455,78 mensais por trabalhador em relação ao patamar mínimo cogente fixado pelo órgão licitante.

A tese ventilada pela recorrente de que poderia se valer de Convenção Coletiva de Trabalho estranha ou dissociada da base de representação territorial e da tipicidade da função de acolhimento para justificar a redução salarial é insustentável

O edital foi taxativo e vinculante quanto aos parâmetros mínimos e a licitante tinha pleno conhecimento das regras vigentes antes da formulação de sua proposta. A flexibilização casuística da exigência remuneratória configuraria intolerável violação aos princípios da isonomia entre os concorrentes, da vinculação ao instrumento convocatório e da dignidade laboral.

Não bastasse a manifesta afronta ao piso salarial mínimo, a planilha de custos apresentada pela F J SERVIÇOS LTDA revelou vícios múltiplos e substanciais. A licitante consignou em sua estrutura tributária a alíquota de 3% para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando o edital exigiu expressamente a alíquota de 4%, correspondente à legislação do Município de Paranavaí/PR, sede administrativa do Consórcio tomador e fonte formalmente responsável pela retenção e recolhimento do tributo na fonte.

Outrossim, restou comprovada discrepância gritante na apuração do adicional noturno dos postos de cuidadores noturnos, em que a recorrente lançou o valor de R$ 321,00, montante que sequer espelha a aplicação do percentual normativo de 20% sobre o salário reduzido por ela informado (o qual resultaria em R$ 458,84), distanciando-se expressivamente do montante apurado na planilha da Administração de R$ 550,80.

Diante desse quadro fático de inconsistências materiais intrínsecas, a pretensão da recorrente esbarra no regramento taxativo do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a desclassificação das propostas que contiverem vícios insanáveis, descumprirem especificações técnicas ou apresentarem manifesta desconformidade com as exigências do edital.

Com efeito, a recomposição dos custos omitidos ou subdimensionados na planilha da F J SERVIÇOS LTDA, mediante a elevação do salário-base para R$ 2.750,00, a correção do adicional noturno e o reajuste da alíquota do ISSQN para 4%, provocaria inexorável efeito cascata sobre todos os módulos da planilha, onerando férias, décimo terceiro salário, encargos sociais e previdenciários e taxas de BDI. Tal reestruturação culminaria na majoração forçada e expressiva do valor global final ofertado pela licitante na sessão pública, procedimento cuja realização encontra barreira legal intransponível na dicção do artigo 59, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda expressamente o saneamento por diligência que resulte em modificação substancial da proposta ou no aumento do preço ofertado.

Constata-se, portanto, a absoluta impossibilidade de convalidação ou aproveitamento da proposta defeituosa da F J SERVIÇOS LTDA, sob pena de vulnerar a fé pública, desrespeitar os termos imperativos do instrumento convocatório e fraudar o resultado da disputa de lances, mostrando-se irrepreensível a decisão da Pregoeira que procedeu à sua desclassificação material.

5. MÉRITO DO RECURSO DA RK SERVOBRA LTDA: PRECLUSÃO E DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

A insurgência deduzida pela sociedade empresária RK SERVOBRA LTDA insurge-se contra o ato administrativo que pronunciou a sua inabilitação formal na sessão pública do certame. Em suas razões recursais, a licitante alega ter sofrido cerceamento de defesa e sustenta que a sua conduta caracterizaria mera falha formal escusável, aduzindo que teria requerido tempestivamente dilação de prazo para ultimar os cálculos da sua proposta e que os princípios do formalismo moderado e da vantajosa competitividade autorizariam a juntada posterior dos documentos de habilitação preexistentes.

A argumentação delineada pela recorrente revela-se inteiramente improcedente e divorciada da ordem processual que rege as contratações públicas sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. A preclusão e o respeito aos prazos procedimentais constituem instrumentos indispensáveis à preservação do tratamento isonômico entre os licitantes e à concretização do princípio da celeridade, impedindo que participantes desidiosos ou retardatários paralisem indefinidamente a marcha do pregão.

No caso em apreço, o edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 desenhou com precisão absoluta as regras de apresentação documental. O item 3.1 cominou a obrigatoriedade de as empresas proponentes realizarem o upload prévio dos documentos de habilitação na plataforma, prevendo o item 3.3 que, na ausência dessa inserção antecipada, o envio deveria ocorrer de forma imediata ao encerramento da fase de lances, sob pena de inabilitação expressa.

Para além disso, o instrumento convocatório estabeleceu em seu item 12.28.1 que os licitantes classificados até a terceira colocação contavam com o prazo de 2 horas para disponibilizar a documentação de habilitação, quando não realizada de forma prévia, juntamente com a proposta readequada e planilhas de custos, independentemente de intimação específica.

Não obstante a clareza e a publicidade dessas disposições normativas, a RK SERVOBRA LTDA deixou de proceder à inclusão antecipada da documentação habilitatória e, mesmo após usufruir integralmente do interregno de 2 horas concedido em sessão, não realizou o carregamento dos documentos no sistema. A licitante limitou-se a registrar mensagem no chat da plataforma manifestando que estava focada unicamente na elaboração de sua planilha de formação de preços e que pretendia anexar todo o conjunto de documentos em momento futuro, postulando a prorrogação do prazo.

A postura da recorrente não encontra respaldo na ordem jurídica. Conforme assentado com precisão pela Pregoeira durante a sessão pública, a possibilidade de prorrogação regulamentar de prazo prevista no edital e nas normas de licitação destina-se exclusivamente à finalização e ao ajuste da planilha de custos e composição de preços, por se cuidar de documento cujo conteúdo depende diretamente do desfecho numérico da etapa competitiva de lances e das oscilações da disputa. Diversamente, os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica constituem condições e certidões preexistentes, cuja obrigação de reunião e porte antecede o próprio início da sessão pública.

O artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe disciplina rigorosa à fase de habilitação, subordinando a atuação dos interessados ao cumprimento pontual das cominações de apresentação documental previstas no instrumento convocatório. A concessão de prazo suplementar para que um concorrente que descumpriu o prazo editalício venha tardiamente a buscar, providenciar ou anexar documentos que deveriam ter sido juntados no momento azado implicaria privilegiar a sua conduta omissiva em detrimento dos concorrentes diligentes, ferindo de morte o postulado da igualdade de tratamento.

A invocação do princípio do formalismo moderado ou do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 não socorre a insurgente. O postulado da instrumentalidade das formas autoriza a Administração a promover diligências para sanear meras falhas materiais ou esclarecer ambiguidades de documentos já carreados ao processo, ou mesmo obter certidões de conhecimento público acessíveis em sítios oficiais, jamais servindo de salvo-conduto para o suprimento integral e a apresentação originária extemporânea de todo o acervo habilitatório não enviado no prazo fatal.

A jurisprudência pátria e a jurisprudência das Cortes de Contas são pacíficas ao firmar que o desatendimento injustificado ao chamamento do pregoeiro e o transcurso in albis do prazo improrrogável fixado pelo edital para a inserção de documentos atrai a preclusão temporal e impõe a desclassificação e inabilitação da proponente, com esteio no artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a cláusula 12.28.3 do instrumento convocatório. Sob essa perspectiva estritamente subjetiva, a pretensão da licitante de ver seus documentos recebidos extemporaneamente para fins de habilitação não encontra qualquer respaldo legal.

Por outro lado, no que concerne ao pedido sucessivo de invalidação do edital, assiste parcial razão à insurgente, conforme pontuado no

opinativo jurídico vinculante. Com efeito, restou demonstrado nos autos que a planilha de formação de preços adotada no edital apresenta inconsistências e distorções materiais congênitas capazes de induzir a apresentação de propostas inexequíveis e inviabilizar a justa competição na execução contínua dos serviços.
Constatado esse vício insanável no próprio instrumento de planejamento da contratação, impõe-se à Administração o exercício do poder-dever de autotutela para decretar a invalidação do certame, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, julgando parcialmente procedente o recurso interposto pela RK SERVOBRA LTDA unicamente quanto à anulação do procedimento licitatório.

6. DA INVALIDAÇÃO DO EDITAL, DESCONSTITUIÇÃO DOS ATOS E PRESCINDIBILIDADE DE PRÉVIO CONTRADITÓRIO

Diante do acolhimento integral do Parecer Jurídico e da constatação de vícios materiais insanáveis na estrutura orçamentária do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, impõe-se a desconstituição dos atos decisórios praticados na sessão pública, restando superada a aceitação da proposta da empresa LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA.
Ainda que a licitante LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA tenha formulado proposta comercial readequada no valor global de R$ 1.277.757,48 e atendido às diligências instrutórias deflagradas na sessão pública, a contaminação congênita das premissas orçamentárias do Termo de Referência irradia efeitos nulos sobre todo o procedimento licitatório. Conforme preconiza o artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, a declaração de nulidade do edital de licitação opera efeitos ex tunc e induz compulsoriamente a nulidade de todos os atos subsequentes, impedindo a homologação do certame ou a celebração do contrato administrativo.
Cumpre assentar, nos exatos termos do Parecer Jurídico acolhido, a manifesta prescindibilidade da abertura de novo prazo de contraditório prévio à anulação (artigo 71, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021) nesta fase procedimental.
Com efeito, o certame ainda não havia alcançado a adjudicação definitiva nem a homologação final por esta autoridade superior, inexistindo direito subjetivo adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito decorrente da classificação e habilitação provisórias no sistema eletrônico.
Ademais, conforme assentado na manifestação jurídica consultiva, o contraditório e a ampla defesa já foram substancialmente exercidos no bojo do processo, porquanto a matéria atinente aos vícios da planilha de formação de preços e aos pisos salariais foi amplamente debatida em sede de recursos administrativos e expressamente contraposta nas contrarrazões apresentadas pela própria LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA. Exigir nova oitiva formal sobre o mesmo vício insanável configuraria formalismo inócuo e atentatório à celeridade processual.
A deficiência na parametrização dos custos e na formação das planilhas de referência compromete a própria base objetiva da vantajosidade pública, impondo o desfazimento do certame para que a contratação seja reestruturada em bases orçamentárias sólidas e transparentes.
Dessa forma, em estrita obediência ao princípio da legalidade estrita e ao verbete sumular nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, impõe-se a decretação de nulidade do Pregão Eletrônico nº 14/2026, restando desconstituídos os atos de aceitação e habilitação da empresa LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA, determinando-se a deflagração de novo certame licitatório.

7. DISPOSITIVO DECISÓRIO, ANULAÇÃO E FECHO

Ante todo o exposto, acolhendo integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos exarados no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do CIS/AMUNPAR, que passam a integrar a presente motivação por remissão formal (*per relationem*), e no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas a esta Coordenadoria Geral pelo Estatuto do Consórcio e pelos arts. 71, 85, inciso III, da Resolução nº 25/2023 deste Consórcio Público, que outorgam expressamente ao Coordenador Geral a competência para autorizar contratações diretas, aprovar editais, anular certames e ordenar despesas, e com fulcro no art. 71, inciso III, combinado com o seu § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa F J SERVIÇOS LTDA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sua desclassificação em razão de vícios materiais insanáveis em sua proposta de preços;
CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa RK SERVOBRA LTDA para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, mantendo a sua desclassificação e inabilitação subjetiva por descumprimento das especificações editalícias quanto à ausência de upload dos documentos pertinentes no prazo estipulado, com fulcro no artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a cláusula 12.28.3 do Edital, mas acolhendo a insurgência para **DECLARAR A INVALIDAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 em decorrência de vícios insanáveis na planilha de formação de preços geradora de propostas inexequíveis face aos termos e condições ali fixados, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;
DECLARO A ANULAÇÃO do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/2026 (Processo Administrativo nº 41/2026) e, por conseguinte, torno sem efeito todos os atos subsequentes de julgamento, e habilitação provisória deferidos à empresa LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA;
DETERMINO a reabertura do processo licitatório com a elaboração e publicação de novo edital escoimado dos vícios materiais e orçamentários apontados no opinativo jurídico, a fim de assegurar que a proposta selecionada seja efetivamente exequível, vantajosa e apta à consecução das finalidades institucionais do Abrigo Institucional Regionalizado;
DETERMINO a publicação desta Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), bem como a notificação formal de todas as empresas participantes para ciência do resultado deste julgamento.
Paranavaí/PR, 29 de setembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Coordenador-Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3B4BCCEB

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 28.023/2026

Revoga o Decreto Municipal nº 22.850/2021, que outorga permissão de uso de uma área no Complexo Esportivo Jardim Simone, campo de futebol e praça (Área 2), conforme processo de seleção instaurado pela Portaria nº 22/2020

Considerando as informações constantes no processo digital nº 51.871/2026, instaurado pela Diretoria de Patrimônio;

Considerando o disposto no artigo 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município de Paranavaí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.850/2021, que outorga permissão de uso de uma área no Complexo Esportivo Jardim Simone, campo de futebol e praça (Área 2), conforme processo de seleção instaurado pela Portaria nº 22/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN,
Prefeito do Município de Paranavaí.

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2C22A9E9

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **T R AMARAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.434/0001-00, estabelecida à Rua Doutor Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, 1.808, Jardim São Cristóvão, Paranavaí – PR, e-mail: voaprodutoracultural@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Rodrigues Amaral**, inscrito no CPF 009.637.169-21, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I- Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II- Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I- O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentações dos artistas **DJ Bokka, DJ Sono, DJ Matarazzo e DJ Gho** integrando o evento **Flashback,** de acordo com o item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo).

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e das propostas credenciadas, inscrições números 09, 10 e 11, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 01/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2025, Edição 3251 e inscrição número 49, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 03/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025, Edição 3275.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I- A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por serviço, totalizando **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, correspondente a realização dos 4 serviços credenciados.
II- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV- Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V- O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039840100000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I- A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I- As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. As apresentações integrando a programação do evento **Flashback** estão previstas para serem realizadas em **11 de outubro de 2026**, no Parque Ouro Branco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I- A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I- O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual

irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;
Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I- O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II- Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III- Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV- Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
V- Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI- O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I- As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".
II- Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III- Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV- Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
V- Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI- A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I- O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I- O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II- Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III- O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV- O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
V- Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI- Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII- É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

THIAGO RODRIGUES AMARAL
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:304746E6

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **T R AMARAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.434/0001-00, estabelecida à Rua Doutor Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, 1.808, Jardim São Cristóvão, Paranavaí – PR, e-mail: voaprodutoracultural@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Rodrigues Amaral**, inscrito no CPF 009.637.169-21, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, conforme proposta credenciada, sendo as apresentações dos artistas **DJ Bokka, DJ Sono, DJ Matarazzo e DJ Gho** integrando o evento **Flashback,** de acordo com o item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo).

VALOR: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por serviço, totalizando **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, correspondente a realização dos 4 serviços credenciados.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039840100000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. As apresentações integrando a programação do evento **Flashback** estão previstas para serem realizadas em **11 de outubro de 2026**, no Parque Ouro Branco.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

THIAGO RODRIGUES AMARAL
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC4B8A10

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 28.007/2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à implantação de rede de drenagem no Município de Paranavaí, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme estabelecido no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de implantar infraestrutura de saneamento básico, especificamente uma rede de drenagem de águas pluviais, em áreas do Município de Paranavaí que apresentam carência de tal serviço, visando à melhoria da qualidade de vida da população, à prevenção de alagamentos e à proteção do meio ambiente urbano;

CONSIDERANDO que as informações e estudos técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acostados ao Processo Administrativo nº 14.635/2026, demonstram a imprescindibilidade da implantação da referida rede de drenagem no loteamento Chácaras Jaraguá;

CONSIDERANDO que a execução das obras exige a instituição de servidão administrativa sobre porções de imóveis particulares, para permitir a passagem da tubulação e o acesso para sua construção, manutenção e conservação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, alíneas “d”, "h" e “i”, e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, por fim, a declaração de urgência para a efetivação das medidas, a fim de viabilizar a imediata imissão na posse e o célere início das obras, essenciais ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas neste Município de Paranavaí, Estado do Paraná, necessárias à implantação de rede de drenagem de águas pluviais, conforme descrições detalhadas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 14.635/2026.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior, atingidas pela servidão administrativa, são as seguintes, com suas respectivas metragens, matrículas, cadastros imobiliários, proprietários e memoriais descritivos:
I - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 47.014 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Lote 92-B, subdivisão do lote Chácara 92, do loteamento denominado Chácara Jaraguá;
Proprietário Registral: ELIETE PORTILHO MOLINA
Área de Servidão: 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: parte da Chácara 92-B, subdivisão do Lote Chácara 92, do loteamento denominado Chácaras Jaraguá, perímetro urbano desta cidade, conforme matrícula 47.014 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, com área de 600 (seiscentos) metros quadrados, conforme a seguinte descrição: Partindo da intersecção do LOTE 93 com antiga RUA SEM DENOMINAÇÃO (ATUALMENTE RUA FREI ULRICO GOUVERT), segue percorrendo 100,00 metros confrontando com LOTE 93, deflete a direita percorrendo 6,00 metros do LOTE 92B (área destinada a servidão de passagem do LOTE 92B) confrontando com LOTE 101 (área de servidão de passagem do LOTE 101), deflete a direita percorrendo 100,00 metros confrontando com LOTE 92B, deflete a direita percorrendo 6,00 metros confrontando com antiga RUA SEM DENOMINAÇÃO (ATUALMENTE RUA FREI ULRICO GOUVERT), até o vértice inicial do ponto de partida.
Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 600,00 m².
II - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 15.347 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Chácara 101, do Loteamento denominado Chácaras Jaraguá
Proprietário Registral: ADEMIR DE SOUZA e sua mulher NEUSA MARIA BEZERRA CORTEZ DE SOUZA.
Área de Servidão: 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: parte da Chácara 101, do loteamento denominado Chácaras Jaraguá, perímetro urbano desta cidade, conforme matrícula 15347 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, com área de 600 (seiscentos) metros quadrados, conforme a seguinte descrição: Partindo da intersecção do LOTE 100A com antiga RUA "C" (ATUALMENTE RUA BELA VISTA), segue percorrendo 100,00 metros confrontando com LOTE 100A, deflete a esquerda percorrendo 6,00 metros do LOTE 101 (área destinada a servidão de passagem do LOTE 101) confrontando com LOTE 92B (área de servidão de passagem do LOTE 92B), deflete a esquerda percorrendo 100,00 metros confrontando com LOTE 101, deflete a esquerda percorrendo 6,00 metros confrontando com antiga RUA "C" (ATUALMENTE RUA BELA VISTA), até o vértice inicial do ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 600,00 m²;

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente instituição de servidão, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de possibilitar a imediata imissão na posse das áreas descritas no artigo 2º, assegurando a celeridade na execução de obra pública de relevante interesse social.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município de Paranavaí autorizada a promover, judicial ou extrajudicialmente, os atos necessários à efetivação da servidão administrativa de que trata este Decreto, podendo, para tanto, realizar acordos, firmar escrituras públicas ou, se necessário, ajuizar a competente ação judicial, depositando o valor da indenização a ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, especialmente as relativas às indenizações devidas aos proprietários dos imóveis servientes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5DD33F57

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
JPS2530	116100T003136574	20/09/2026	54521

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DB825757

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 16/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHX7703	277490T000007909	21/07/2026	55090	R$ 130,16
AOT9J81	277490T000007912	21/07/2026	76331	R$ 293,47
ATA5I09	277490T000007375	21/07/2026	55417	R$ 195,23
ATC2B66	277490T000000834	21/07/2026	60681	R$ 195,23
ATD2752	277490T000007916	21/07/2026	61300	R$ 293,47
AUW3I61	277490T000007914	21/07/2026	76331	R$ 293,47
AVH1389	277490T000007919	20/07/2026	76331	R$ 293,47
AXF3350	277490T000007381	21/07/2026	55411	R$ 195,23
AXT1D36	277490T000007378	21/07/2026	54526	R$ 195,23
AYR2C92	277490T000007298	21/07/2026	76331	R$ 293,47
BBI5D29	277490T000007901	21/07/2026	76331	R$ 293,47
BDR3B42	277490T000007380	21/07/2026	54522	R$ 195,23
ELF5D68	277490T000007910	21/07/2026	76331	R$ 293,47
EYY8F91	277490T000007918	21/07/2026	76332	R$ 293,47
FGC2H52	277490T000007379	21/07/2026	55414	R$ 195,23
FHG2D97	277490T000007112	21/07/2026	76251	R$ 293,47
HHK9B13	277490T000007915	21/07/2026	76331	R$ 293,47
HPT9F74	277490T000007296	21/07/2026	51930	R$ 293,47
KVU1B65	277490T000007374	21/07/2026	53980	R$ 88,38
PZL2J92	277490T000000835	21/07/2026	57380	R$ 293,47
SFF4B08	277490T000007904	21/07/2026	76331	R$ 293,47
SFI7H18	277490T000007908	21/07/2026	76331	R$ 293,47
SFL3H78	277490T000007903	21/07/2026	76331	R$ 293,47
SFO5G30	277490T000007905	21/07/2026	76331	R$ 293,47
TCJ8E62	277490T000007299	21/07/2026	76331	R$ 293,47
UBV7H27	277490T000007295	21/07/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F12C8ACA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 16/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANC6451	277490T000007651	22/07/2026	76251	R$ 293,47
UBR5A98	277490T000007300	22/07/2026	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1DE95000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2025 (REPACTUAÇÃO DE VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2025
(REPACTUAÇÃO DE VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital:19653/2026

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

3º (terceiro) Termo ao contrato de prestação de serviços nº 122/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estadodo Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Alessandro Cordeiro Garcia**, inscrito no CPF 025.202.639-03.
DETENTORA DO CONTRATO: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº77.371.789/0001-11, estabelecida à Rua William Booth, 537,Boqueirão, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.650-120, e-mail transresiduos@transresiduos.com.br, neste ato representada por **Angelo Breseghello Filho**, inscrito no CPF 838.543.208-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REPACTUAÇÃO DE VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Através do presente aditivo, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 218/2026, Parecer Técnico Contábil nº 023/2026 emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando ainda o Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o Parecer Jurídico nº161/2024 e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens nº 1 e 2 do lote 1, com aplicação do percentual de 7,7265306% para o item 1 e de 7,4095351% para o item 2, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
1 (lote 1)	R$ 245,00	R$ 263,93	Coleta Regular e Transporte de Resíduos Domiciliares
2 (lote 1)	R$ 57.999,86	R$ 62.297,38	Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.
Parágrafo Terceiro: Os custos provenientes da presente repactuação de valores e reequilíbrio econômico financeiro serão cobertos com o seguinte recurso :
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 09.001.15.452.0012.2781 – 33.90.39.82.02 – limpeza e conservação de espações públicos - 511 – Taxas Prestação de Serviços – REF1339.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2025 com vigência de 24/09/2025 à 24/09/2030.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Transresíduos Ambiental S.A.
Representada Por
ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Contratada

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal

BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO
Gestor

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:1F311B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção médica, com disponibilização de equipe, ambulâncias e equipamentos, nos eventos do Município de Paranavaí.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 16/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 16/10/2026.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada no Premier Shopping Business, Rua Manoel Ribas, 763, sala 14/15 - 1º Piso - Centro, 87701-000 - Paranavaí/PR, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 29 de setembro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:5108F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 28.024/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.024/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 15/2026.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026,**que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contendo: recepção / atendimento, sala administração / coordenação, salas de atendimento 1 e 2, almoxarifado, copa, DML, banheiros PNE masculino e feminino, banheiro funcionários e sala de múltiplo uso.:

- AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA – Matrícula 10864;
- LUCAS RUIZ DE SOUZA – Matrícula 10887.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4A0FF872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1793/2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 022/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

***Considerando** o Processo Digital nº 53559/2026 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 022/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 53559*/2026* e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Priscila de Sá Costa, Matrícula nº 8571-1 -Presidente;
II – Deborah Avila Saiz, Matrícula nº 11156-1 - Secretário;
III – Thatiane Macedo Benati, Matrícula nº 11142- 1 Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:95489617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2/2026

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo nº 12/2026, referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026, de 15 de setembro de 2026, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de **R$ 716,88 (setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, em favor de:

55.445.082/0001-70 - VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:ABF3DB25

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 078/2026
Pato Branco, 28 de setembro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
7.986/2026	823280-0	53.258.560/0001-07

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:005BD78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº198/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 196/2026 – PROCESSO Nº 200/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 95/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Adequação da quadra permitindo a acessibilidade e promovendo assim o bem estar e segurança dos atendidos pela APAE Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26398 - 43295. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 29 de Setembro de 2026.

ZENILDA DE QUADROS SPRICIGO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:7B020C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº199/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 199/2026 – PROCESSO Nº 203/2026 - REMANEJAMENTO N°49/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL N° 126/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e **Associação Missão Vida Nova,** inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00. **OBJETO**: Promover a possibilidade de abstinência de substâncias psicoativas, reinserção social dos acolhidos através de realização de grupos terapêuticos e oficinas terapêuticas. **VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25789 – 41383. **GESTOR:** Simone Fátima Duarte. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 29 de Setembro de 2026.

JACIR LUIZ TUNI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:32FBFF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 196/2026 – PROCESSO N.º 200/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 95/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n° 95/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei

13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Borges, nº 152, São Vicente, em Pato Branco/PR, CEP 85.506-390, telefone: (46) 3224 4440, endereço eletrônico: patobranco@apaepr.org.br. Para Adequação da quadra permitindo a acessibilidade e promovendo assim o bem estar e segurança dos atendidos pela APAE Pato Branco.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de Setembro de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:6B637F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO N°49 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N°126/2025 INEXIGIBILIDADE N.199/2026 – PROCESSO N.º 203/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o Remanejamento n°49 - Emenda impositiva individual n°126/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Missão Vida Nova,*** inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, Bairro São Francisco, em Pato Branco/PR, CEP 85.504-793, telefone (46) 3040-0037, endereço eletrônico: ctrnissaovidanova@gmail.com. Para Promover a possibilidade de abstinência de substâncias psicoativas, reinserção social dos acolhidos através de realização de grupos terapêuticos e oficinas terapêuticas.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 25 de Setembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Saúde.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:034D7D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 139/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 126/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e BOESING E FASSINI LTDA, CNPJ nº 61.700.080/0001-82. **OBJETO**: Execução de reforma da Escola Municipal Rural Cachoeirinha, localizada na Comunidade Nossa Senhora do Carmo, Zona Rural do Município de Pato Branco – PR, contemplando serviços de reforma de piso externo, substituição parcial da cobertura, muro e cercamento e demais intervenções de manutenção e recuperação predial previstas nos documentos técnicos da contratação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR**: R$ 196.705,53 (cento e noventa e seis mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 44467-44470. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO BOESING -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C296A800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 140/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026 - PROCESSO Nº 150/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 00.630.985/0001-39. **OBJETO**: Aquisição de mobiliário - poltronas, incluindo montagem e instalação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 189/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR**: R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato. **DOTAÇÃO**: 46082-46241. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 28 de setembro de 2026.

EGEU EMILIO FEIX -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DF101CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 140/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026 - PROCESSO Nº 150/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 00.630.985/0001-39. **OBJETO**: Aquisição de mobiliário - poltronas, incluindo montagem e instalação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 189/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR**: R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato. **DOTAÇÃO**: 46082-46241. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 28 de setembro de 2026.

EGEU EMILIO FEIX -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FDCE5390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, PROCESSO Nº 80/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Leder & Mafra Ltda.

OBJETO: O registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do item 4, subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 29/09/2027, bem como ficam renovados os quantitativos originalmente registrados na Ata.
Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco,25 de Setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

VANDORLEI LEDER –
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:958F45A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2022/GP. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022, PROCESSO N° 142/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Trade Comunicacao e Marketing Eireli.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência. Com base na Lei 8.666/93, em seu Art.57, inciso II, bem como na cláusula sexta, inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 25/10/2027.
Demais Cláusulas Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando– se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:A8E1AB26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 199/2022. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022, PROCESSO Nº 160/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e LLevon Informatica Ltda.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso, locação de softwares de Firewall – Next Generation, E -mail, Acesso Remoto, Automação e Antivírus,treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, atendimento e suporte técnico, por tempo determinado, com fornecimento de equipamentos mediante o comodato (hardware), em atendimento as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso IV, § 2° e §4º, bem como com base na cláusula quarta, inciso X do contrato, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06(seis) meses, passando a viger até o dia 17/04/2027.
Da Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias conforme segue: 05.02. Departamento Administrativo. Fonte 510 – Ação 2.216 – Despesa 24895– Desdobramento 34457 05.02. Departamento Administrativo. Fonte 0 – Ação 2.216 – Despesa 24894– Desdobramento 34456.
Das Demais Cláusulas, permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando– se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

VALTER ALVES DANTAS –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:B6535134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022, PROCESSO Nº 160/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Tyler Tecnologia Ltda.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso, locação de softwares de Firewall – Next Generation, E-mail, Acesso Remoto, Automação e Antivírus, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, atendimento e suporte técnico, por tempo determinado, com fornecimento de equipamentos mediante o comodato (hardware), em atendimento as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência Com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso IV, §2° e §4º, assim como na cláusula quarta, inciso X do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, passando a viger até o dia 17/04/2027.
Da Dotação Orçamentária Para manutenção das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias conforme segue: 05.02. Departamento Administrativo. Fonte 0 – Ação 2.216 – Despesa 24894– Desdobramento 33019 (Locação – Item 1, Lote 1). 05.02. Departamento Administrativo. Fonte 0 – Ação 2.216 – Despesa 24894– Desdobramento 33137 (Manutenção – Item 2, Lote 1).
Demais Cláusulas: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando– se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.
Pato Branco, 25 de Setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ITALO GABRIEL DOS SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:46BA96CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 11/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 187/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023 – PROCESSO N° 213/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea “b” ficam acrescidos ao objeto, no Lote 01, o seguro dos veículos, com cobertura conforme o termo.
Da Apólice: O prazo de vigência da Apólice será do dia 05/10/2026 a 27/11/2026.
Do Acréscimo: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) que corresponde ao percentual de 0,354416856% do contrato original
Da Dotação Orçamentária Para manutenção da despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 11.02. Departamento de Agricultura. Fonte 0 – Ação 2.073 – Despesa 26613 – Desdobramento 38954.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando – se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 24 de Setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS -
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:11510897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026 - PROCESSO Nº 150/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.643/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ nº 00.630.985/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário - poltronas, incluindo montagem e instalação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 189/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO:** 46082-46241. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 23 de setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9AC521B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026 - PROCESSO Nº 150/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.643/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ nº 00.630.985/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário - poltronas, incluindo montagem e instalação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 189/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO:** 46082-46241. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 23 de setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FECE1815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 122/2026.

Retificação da publicação que circulou no dia 22 de setembro de 2026. Edição 3621:
Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 132/2024.
Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026 - PROCESSO Nº 132/2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1C2072C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.104/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) a servidora pública **MARCIA ANTUNES DA ROCHA,** Matrícula nº 7055-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:DCF92B5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 28.906, de 22 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL KAGHOFER,** portador do CPF nº 0X6.X35.XX9-1X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Arquitetura, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5A378C6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; Decreto Municipal nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022; e art. 91, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018; na rescisão do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado entre o Município de Pato Branco e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV, e considerando o contido no Despacho nº 26 do Memorando nº 38.245 de 13 de dezembro de 2025 do de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a cedência da servidora pública municipal FABIANA MAZZUCO, matrícula nº 8486-7, ocupante do cargo efetivo de Contadora, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV, a partir de 30 de setembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício integral de suas atividades junto ao Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:4D4777F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 18, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e X do artigo 85-A, bem como pelo artigo 91 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a rescisão do Termo de Convênio n° 01/2026, firmado entre o Município de Pato Branco e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV;
CONSIDERANDO o contido no Despacho n° 26 do Memorando nº 38.245, de 13 de dezembro de 2025; e
CONSIDERANDO a Portaria nº 896, de 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1, de 14 de janeiro de 2026, que designou a servidora FABIANA MAZZUCO, para desenvolver as atividades relacionadas à área contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do PATOPREV, Pato Branco, Paraná.
(Documento assinado digitalmente)

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:971B3DF7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.599, de 26 de setembro de 2025, que institui a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 28.779, de 22 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.599, de 26 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I – 1 (um) representante da Gestão do SUAS;
II – 1 (um) representante da Vigilância Socioassistencial;
III – 1 (um) representante da Divisão Administrativa e Financeira;
IV – 1 (um) representante da Divisão da Proteção Social Básica (PSB);
V – 1 (um) representante da Divisão da Proteção Social Especial (PSE);
VI – 1 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Carolina Ferrari Amadori;
VII – 1 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Paulina Bonalume Andreatta;
VIII – 1 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
IX – 1 (um) representante dos Centros de Convivência;
X – 1 (um) representante do Serviço de Acolhimento Institucional." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2755303E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 92, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivo da Portaria GP nº 92, de 30 de setembro de 2025, que nomeia a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto Municipal nº 10.599, de 26 de setembro de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 28.779, de 22 de setembro de 2025, especialmente nos Despachos nº 19 e nº 20, de 28 de setembro de 2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria nº 92, de 30 de setembro de 2025, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - representante da Gestão do SUAS: Carlos Henrique Galvan Gnoatto - matrícula nº 108030;
II - representante da Vigilância Socioassistencial: Francieli Antoniolli Siqueira - matrícula nº 89990;
III - representante da Divisão Administrativa e Financeira: Gorete de Fátima Procópio Colombo - matrícula nº 69760;
IV - representante da Divisão da Proteção Social Básica (PSB): Daiane Galvão Dias - matrícula nº 89915;
V - representante da Divisão da Proteção Social Especial (PSE): Aline Talita Pilati - matrícula nº 69779;
VI - representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Carolina Ferrari Amadori: Amilton Maranoski - matrícula nº 69922;
VII - representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Paulina Bonalume Andreatta: Kerly Lytzy Richardi - matrícula nº 70173;
VIII - representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Taciana Ferron - matrícula nº 70521;
IX - representante dos Centros de Convivência: Albina Zenaide Veigas Geron - matrícula nº 70696;
X - representante do Serviço de Acolhimento Institucional: Kamila Bontorim Acker - matrícula nº 81108." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B0D389FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2025 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 255/2025 – de 29 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Tatyane Brolini** , Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 131631804 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 095.026.439-33, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 03/2026**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.255/0001-03, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 29 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7450EEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2026 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 256/2026 – de 29 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora Designar a Senhora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob nº 827.769.629-91, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 04/2026**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CCF9FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2024 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 257/2024 – de 29 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob nº 827.769.629-91, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 05/2026**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREEATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.655.513/0001-54, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7B63783D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 03/2026, homologado em 11 de setembro de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 04/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3626, em 29/09/2026 da candidata abaixo relacionado:

Cargo: Atendente Administrativo - 40h – Pessoa com Deficiência - PCD

Classificação	Nome
01º Lugar	Emily Flaviê dos Santos

Paula Freitas, 29 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:884E4136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº81.874.265/0002-00, com filial no KM 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguacu, Área Rural, Paula Freitas/PR, CEP 84.630-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora,REGIANE BAHR.
OBJETO: Prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 63/2025 por 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, mediante comprovação de vantajosidade e manutenção das condições contratuais.
VALOR DO ADITIVO: --.
REAJUSTE:--.
NOVA VIGÊNCIA:A partir de09/09/2026, passando o contrato a vigorar até09/09/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.007; Máscara: 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00. Fonte: 00000. Organograma: 02.007; Máscara: 02.007.15.451.0004.2032.3.3.90.39.00. Fonte: 00000.

DATA DA ASSINATURA:09 de setembro de 2026.

Paulo Frontin/PR, 29 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BD86FB1D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Esporte
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08 h (oito horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Rui Barbosa - s/n, município de Paulo Frontin – Pr, realizou-se a 3º (terceira) reunião extraordinária para ser informado aos membros do Conselho sobre o recebimento de recursos. A reunião contou com a presença dos conselheiros: Cleoneia Fiamoncini, Eder Renato Stelmach, Vanessa Aparecida Olenka, Rodrigo Carlos Dorocinski, Vitor Henrique Grando Demczuk, Henrique Valmir Freitas dos Anjos e Rosangela Dias. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto agradeceu a presença dos conselheiros e destacou a importância da reunião. Ato contínuo foi dado ciência do recebimento do "Recurso do Fundo Estadual do Esporte", destinado à execução de Projetos de Investimentos Esportivos, sendo que o município de Paulo Frontin, recebeu do Governo do Paraná, Secretaria do Estado o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na data de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco. Os recursos repassados ainda não foram utilizados, pois, conforme reunião anterior, foram vistas as prioridades do município, sendo definido pelos conselheiros, quatro itens essenciais: colocação de piso emborrachado no Ginásio Municipal com ampliação da quadra e aumento da arquibancada, construção de uma pista de skate, construção de quadras de areia fechadas com estrutura em tela e iluminação do Campo Municipal. No momento estão sendo realizados os projetos para realização da licitação e execução das obras para ser apurado o valor que será utilizado. Segue em anexo, o extrato bancário atualizado. Sem mais para o momento segue esta ata assinada por mim e demais conselheiros.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1FC3B201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA, VEROCARD, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, com filial na Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Bairro Jardim Santa Angela, Conj 174, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-525, neste ato representada por seu Sócio Administrador, NICOLAS TEIXEIRA VEROZENI.
OBJETO: Prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 73/2022 por 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, mediante comprovação de vantajosidade e manutenção das condições contratuais.
VALOR DO ADITIVO: --.
REAJUSTE:--.
NOVA VIGÊNCIA:A partir de01/10/2026 até 29/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.243.0010.6022.3.3.90.39.00. Fonte: 00000. Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.243.0010.6025.3.3.90.39.00. Fonte: 00000. Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.241.0011.2023.3.3.90.39.00. Fonte: 00000. Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.39.00. Fonte: 00000. Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.244.0011.2021.3.3.90.39.00. Fonte: 00000.
DATA DA ASSINATURA:29 de setembro de 2026.

Paulo Frontin/PR, 29 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:10DEE6DF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026- REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026- REPUBLICAÇÃO
Nº PROC. ADM. 88/2026

o MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que houve retificação do instrumento convocatório de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico nº 29/2026, que possui como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS, EQUIPES TÉCNICAS E DEMAIS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, COM RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2025.A nova data da sessão pública será dia **15 de outubro de 2026 às 09 horas e 30 minutos**. Os interessados poderão acessar o novo edital completo no endereço eletrônico www.bll.org.br, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.
PUBLICAÇÃO: 10/09/2026 11:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/09/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/10/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 15/10/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 407.500,0000

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:BC54514D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2026

Súmula: Designa Junta Médica Oficial Especial, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/2025, para instrução técnico-pericial nos autos do Processo Administrativo nº 02/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 1º ao 4º, inciso IV, e 20 da Lei Municipal nº 1.554, de 01 de julho de 2025, combinados com o art. 6º, § 2º, do mesmo diploma;
CONSIDERANDO a autuação do requerimento administrativo protocolado em 24 de setembro de 2026 pela servidora ELIZIANY

TEREZINHA FRESCURA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1959, sob o Processo Administrativo nº 02/2026, no qual postula a anulação do Decreto Municipal nº 106/2026;
CONSIDERANDO o Despacho nº 001/2026 – Gabinete do Prefeito, de 28 de setembro de 2026, que recebeu o requerimento como pedido de reconsideração e determinou a instrução técnica do feito;
CONSIDERANDO a competência da Junta Médica Oficial, prevista no art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.554/2025, para a verificação de restrição de natureza mental que possa comprometer ato praticado pelo servidor, aplicável, nos termos do art. 20 do mesmo diploma, à aferição retroativa da capacidade de discernimento para a prática de ato de desligamento voluntário do serviço público;
CONSIDERANDO a especificidade técnica da matéria em exame — aferição retroativa de discernimento e de capacidade volitiva —, bem como a inexistência de profissional médico com especialização em psiquiatria no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, o que recomenda a designação de Junta Médica Oficial Especial para o caso concreto, com a possibilidade de participação de especialista externo, se necessário, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.554/2025;
CONSIDERANDO os deveres de confidencialidade e de guarda documental previstos nos artigos 10 e 12 da Lei Municipal nº 1.554/2025 e no Código de Ética Médica;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Junta Médica Oficial Especial, nos termos do art. 20 c/c o art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.554/2025, com a finalidade exclusiva de realizar avaliação técnico-pericial e emitir laudo conclusivo nos autos do Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado a partir do requerimento administrativo da servidora Eliziany Terezinha Frescura, matrícula nº 1959.
Art. 2º A Junta Médica Oficial Especial será composta pelos seguintes profissionais médicos do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Dr.(a) Leonardo Augusto Minato, *CRM/PR nº* 4105599, na condição de Presidente;
II – Dr.(a) Vicenzo Hoffmann DI Guida, *CRM/PR nº* 56522, na condição de Membro;
III – Dr.(a) Jannice Adriana Tomasi, *CRM/PR nº* 21496, na condição de Membro Suplente.
§ 1º Tendo em vista a inexistência de profissional com especialização em psiquiatria no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, a Junta poderá, se entender necessário, requisitar parecer técnico complementar de médico psiquiatra de notória especialização, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.554/2025, hipótese em que o parecer respectivo instruirá e integrará o laudo pericial conclusivo de que trata o art. 3º, inciso V, desta Portaria.
§ 2º É vedada a participação, na Junta ora designada ou na condição de parecerista complementar, de profissional que tenha atuado, a qualquer título, como médico ou terapeuta assistente da interessada, em observância ao princípio da impessoalidade.
Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial Especial:
I – analisar o requerimento administrativo, o relatório psicológico, a Certidão Circunstanciada do Departamento de Recursos Humanos e os demais documentos constantes dos autos;
II – proceder ao exame direto da servidora, colhendo anamnese e realizando as avaliações que entender pertinentes;
III – requisitar documentação médica complementar, prontuários e parecer de profissional de notória especialização, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.554/2025;
IV – responder, de forma individualizada e fundamentada, aos quesitos formulados pela Assessoria Jurídica do Município e aos que a interessada venha a apresentar;
V – emitir laudo pericial conclusivo sobre (a) o estado de discernimento e a capacidade de autodeterminação da servidora no período compreendido entre 24 de agosto e 03 de setembro de 2026, com especial atenção à data de 03 de setembro de 2026, e (b) sua atual capacidade laborativa.
Parágrafo único. A conclusão de que trata o inciso V deverá indicar expressamente se eventual comprometimento verificado era permanente ou transitório e se subsistia ao longo de todo o período examinado, não bastando, para os fins deste processo, a referência genérica a sofrimento psíquico ou a sintomatologia.
Art. 4º Os autos e documentos de natureza médica permanecerão sob responsabilidade, guarda e confidencialidade da Junta até a conclusão dos trabalhos, devendo o laudo final limitar-se à conclusão técnica, sem menção à natureza ou ao nome de eventual patologia, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei Municipal nº 1.554/2025.
Art. 5º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento dos autos, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Gabinete do Prefeito Municipal, observado o limite do art. 7º da Lei Municipal nº 1.554/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:5518DBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 022/2026

APROVA A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PARA O FNAS REFERENTE A PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO VINCULADOS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social, referente a pagamentos de despesas não vinculadas ao serviço de Proteção Social Básica no valor de R$ 2.233,67 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) devidamente corrigido;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de setembro de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:97EA8509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°297 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 297 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 2.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 2.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2030	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....2.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:C4DE2C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 012/2026 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên-Pienprev,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 193, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I –
...
d) Cristiano Quadros (titular) e Ester Quandt Gonçalves (suplente);
...
e) Alexsandra Maria Maliovski (titular) e Gilmara Aparecida Fragoso de Souza (suplente)".

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 2º do Decreto nº 193, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
...
II – José Luiz de Barros (titular) e Thais Maria Tschoeke (suplente)".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 29 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B70C6A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 01/2026

Edital de Convocação de Contribuintes nº 01/2026

A Secretaria de Administração e Finanças, através da Área de Receitas, vem através do presente Edital de Convocação de Contribuintes, protocolo nº 4151/2026, em atenção ao disposto no § 3º do art. 21 da Lei nº 1485, de 01 de dezembro de 2022, **CONVOCAR** os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem junto à Área de Receitas (tributação), ou através de e-mail, para o endereço receitas.administracao@pien.pr.gov.br, para procederem o recadastramento e/ou atualização dos dados constantes no cadastro econômico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital no diário oficial do município, sendo que o desatendimento da presente convocação poderá importar na baixa/inatividade da inscrição municipal (art. 25 da Lei nº 1485/2022).

DOCUMENTO	EMPRESAS DO MUNICÍPIO
60.044.470/0001-89	BELA VISTA TABACOS LTDA
10.879.873/0001-70	KM PRÉ-MOLDADOS E TRANSPORTES LTDA - ME
43.505.028/0001-93	PIEN DISTRIBUIDORA LTDA - ME
63.554.743/0001-23	ORGANO REMINERALIZADORES LTDA
43.686.788/0001-44	GF LINHA AMARELA MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
17.001.262/0001-73	WATTER XAVIER COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
41.355.122/0002-69	OFICINA DO CHURRASCO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
10.337.691/0001-77	AUTO CENTER GERACAO CAR SERVICE LTDA - EPP
55.763.449/0001-01	MLS SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (PREMIER SOLUÇÕES FINANCEIRAS)
50.008.064/0007-00	J F PEREIRA ITAPERUCU
47.315.111/0001-50	AGROCOMERCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
36.673.878/0001-35	SERMED PARANA SERVICOS MEDICOS LTDA
15.293.753/0001-00	ALESSANDRO SALESIO ALVES
28.031.438/0001-56	MARGARETE BRASILICO LIRA DE MELO VIEIRA MAGALHAES
10.279.442/0001-72	H&I REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
26.052.668/0001-76	CLAUDINEI JOSE WOICZAK
31.596.706/0001-91	ELISANGELA DE LIMA DOMINGOS DE ANDRADE ***455299**
34.866.403/0001-30	FRANQUILIN OLEGARIO DE ALMEIDA
34.791.828/0001-27	SIMAO SIRINEU STOPA - STOPA MOVEIS RUSTICOS
35.434.982/0001-04	LEANDRO RIBEIRO MARTINS
35.414.665/0001-26	TAYNARA CASTRO DE OLIVEIRA TSCHOEKE
37.771.278/0001-72	JUNIOR APARECIDO BINECK ***957129**
39.974.577/0001-30	AGL INVESTMENTS LTDA
37.031.422/0001-34	ROSELI DAS GRASSAS MACHADO ***601659**
41.039.535/0001-53	ELIESER BALBINO RODRIGUES - RALPHS CASA DA ESFIHA
41.446.103/0001-67	RODRIGO DE OLIVEIRA ***890879**
31.983.280/0001-29	CAMILA MUCHALOVSKI NENEMANN
46.212.380/0001-29	AFONSO HENRIQUE JOHN LTDA - AHJ PINTURAS
18.557.494/0001-75	EVERTON LUIZ DA SILVA
50.018.427/0001-95	ALEXANDRE DOS SANTOS
51.502.629/0001-70	KAUAN FELIPE FONSECA
37.682.769/0001-47	HELEN RENATA NEGRELO DOS SANTOS
53.087.572/0001-16	LEONARDO SANTOS FIGUEIREDO
53.094.839/0001-00	JOAO VITOR DE GOES

38.278.782/0001-06	ELIZA VIRGINIA ESMALA CARDOSO
55.213.560/0001-16	SIDINEI PIROCHOVSKI
41.017.322/0001-20	VANDERLEI DE MATOS
62.943.716/0001-80	RECIERE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
11.859.271/0001-13	CELIO ALVES DE CAMARGO FILHO ***455509**
14.149.091/0001-36	ELEANDRO GONCALVES DOS SANTOS ***868779**
53.136.306/0001-36	TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS LTDA
53.212.323/0001-05	VELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
57.970.470/0001-03	SOLUCOES ACESSORIOS LTDA
58.174.997/0001-05	TRANSPORTE E LOGISTICA NOSSA SENHORA LTDA
07.978.415/0001-83	BK MINERACAO LTDA
02.402.558/0001-29	UPGRADE SOLUCOES EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA
60.044.470/0001-89	BELA VISTA TABACOS LTDA

Piên, 29 de setembro de 2026.

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Fiscal Municipal – Matrícula nº 010390-1

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C48A2049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 127/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2026

PROTOCOLO: 4117/2026

Objeto CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTINADOS AO CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA (NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PIEN)
CNPJ: 76.613.835/0012-31
VALOR: R$ 1.971.455,61 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO 29/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:92309D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 847, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 847, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SARA DUARTE MACEDO DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar paciente ao Hospital Adauto Botelho	19/06/2026	Pinhais/PR	1(uma)	R$ 61,00	6184/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:16D7993A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos, materiais, premiações e serviços destinados à realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comunitários e comemorativos promovidos pelo Município de Piên/PR**. Entrega das propostas**: a partir 30/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 16/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de setembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:95B60D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 208/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5988 - Decreto n° 208/2026 de 29/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	30.000,00
Despesa		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
14311 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A53357BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 210/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5991 - Decreto n° 210/2026 de 29/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	30.000,00
Despesa		
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048 RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2180 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048 RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2210 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B583C6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 205/2026

DECRETO 205/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 26.430,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B7D84EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 206/2026

DECRETO 206/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:38A65ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 207/2026

DECRETO 207/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB55EEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 208/2026

DECRETO 208/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:44B5C48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 210/2026

DECRETO 210/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:722CB1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - ESTAGIÁRIO

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 05/2026

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2026, homologado em 10 de março de 2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA	
Elza Ribeiro da Silva	6º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 29 setembro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:565C3D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR

CONTRATADA: PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA - **CNPJ:** 47.973.043/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2025 - Pregão Eletrônico nº 68/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, ajustes, reparos e adequações em móveis pertencentes às diversas secretarias do Município de Pinhal de São Bento – PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, mediante anuência da detentora e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
SALDO REMANESCENTE: Para o período prorrogado, permanece disponível o saldo dos quantitativos originalmente registrados e ainda não contratados, correspondente ao valor estimado de **R$ 35.026,25 (trinta e cinco mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**
OBSERVAÇÃO: O saldo acima corresponde exclusivamente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 32/2025, não constituindo renovação ou recomposição do valor originalmente registrado, nem novo registro de quantitativos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original da Ata de Registro de Preços nº 32/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/**09**/2026.
Pinhal de São Bento – PR, 09 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DA1FA2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1157/2026

LEI Nº 1.157/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	Secretaria de Administração			
001	Secretaria de Administração			
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
9007	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	000	30.000,00
	Total.....			30.000,00

05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			
002	Departamento de Ensino			
12.365.1201.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB			
9015	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	35.000,00
	Total.....			35.000,00

07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo			
003	Departamento de Obras			
15.451.1501.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal			
9027	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	000	165.000,00
7542	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	10.0000,00
	Total.....			175.000,00

08	Secretaria de Assistência Social			
005	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
5858	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	000	45.000,00
	Total.....			45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita 1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% SETEMBRO - FONTE 000 R$ 250.000,00 e o excesso de receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL – FONTE 101 R$ 35.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Setembro de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:60405F09

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 333/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/09/2026 (saída as 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Iolanda Vicari Bortolomedi com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43F23FF7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 334/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/09/2026 (Saída 08:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 -= 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a Ivone Stefen Kotikoski para acompanhar o paciente Pedro Alves que está internado na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2026

Solicitante da Viagem:
SELSO CLAUDIO BURTET

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta:
KATIUÇA MARA PASA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4BD8B762

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 335/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniel de Campos Stoffel Matrícula: 6921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/09/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Manfrinópolis/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes na Carreta Lilás em Manfrinópolis/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Carreta Lilás em Manfrinópolis/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-0	067.***.***-31

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Daniel de Campos Stoffel
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F3B11F49

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 336/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/09/2026 a 02/10/2026 (saída as 12:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 426,54 x 2,5 = 1.066,35
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da Oficina de Apoio à implantação do sistema e-SUS da Assistência Farmacêutica no Paraná no laboratório de informática da Escola de Gestão do Paraná em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: laboratório de informática da Escola de Gestão do Paraná em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-41 Cta: 1931 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-8	082.***.***-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3CF15733

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 337/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/09/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Leisa Onise Bincoski com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:938F3C8B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 338/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/09/2026 (saída as 13:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Eldida de Fatima Graminho, Rosa Rodrigues e Eliane Natalina Cezne para consulta no Hospital Pró Vida em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pró Vida em Dois Vizinhos/PR. Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5F70371B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 339/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Martini de Moraes Matrícula: 6841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/09/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Marcos Graebin dos Santos para consulta no Hospital de Olhos e Maria Izartina da Silva com acompanhante para cirurgia no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar e Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-6	049.***.***-80

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Edson Martini de Moraes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:16604783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, com sede na rua Quinze de outubro, 1207 – Pinhais-PR, CEP nº 83.323-040, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0053-26, para prestação de serviços especializados em Treinamentos Obrigatórios de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) - totalizando 60 (sessenta) horas de capacitação, no período de 90 dias, no valor total de R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de setembro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:8B6F51F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.054/2026

Define as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, lista de espera, matrícula e transferência das crianças da Educação Infantil nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam a referida etapa da Educação Básica.
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º O presente Decreto é pautado nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024.
Art. 2° As crianças que possuem a idade correspondente ao atendimento obrigatório, assegurado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, têm direito a matrícula, sem necessidade de submeterem-se às diretrizes deste Decreto.
Art. 3º O preenchimento das vagas disponíveis nas instituições de ensino públicas municipais ocorrerá por meio das seguintes etapas:
I) ampla divulgação do processo de cadastro, por meio de formatos e canais variados;
II) realização do cadastro, em formato eletrônico (on-line), pelas famílias interessadas em pleitear uma vaga;
III) realização de reunião junto à Secretaria Municipal de Educação para a definição da organização das turmas para o próximo ano letivo;
IV) análise e seleção dos cadastros pelo Conselho Escolar, acompanhado por um representante da Secretaria Municipal de Educação;
V) divulgação do número de turmas, turnos e vagas disponíveis nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam a Educação Infantil, por meio de editais fixados nas instituições e publicados no site oficial da Prefeitura;
VI) divulgação das letras iniciais dos nomes das crianças contempladas e/ou em lista de espera, em observância à Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII) efetivação da matrícula pelos pais ou responsáveis legais, conforme o cronograma preestabelecido.
Art. 4º O processo de transferência de crianças matriculadas na Educação Infantil da rede pública de Piraquara e de outros municípios procederá da seguinte maneira:
I) as famílias de crianças já matriculadas in instituições de Educação Infantil municipal que desejarem a transferência de instituição durante o período de rematrículas terão prioridade no atendimento, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
II) as famílias de crianças já matriculadas em instituições de Educação Infantil municipal que desejarem a transferência de instituição ao longo do ano letivo (fora do período de cadastro) serão atendidas se houver vaga disponível e inexistir lista de espera para a referida etapa;
III) caso haja lista de espera, as crianças que ainda não são atendidas pela rede pública terão prioridade, cabendo aos responsáveis que optarem pela transferência manter contato com a instituição de interesse para verificar a possibilidade de atendimento, o que não caracterizará a inclusão em lista de espera junto aos demais cadastros;
IV) o turno de atendimento das transferências será ofertado de acordo com a organização interna e a disponibilidade da instituição de destino, não sendo possível garantir a permanência no mesmo turno da instituição de origem.
Art. 5º As famílias interessadas em pleitear vagas na Educação Infantil deverão realizar o cadastramento nas instituições de ensino públicas municipais da região em que residem, localizadas em um raio de até 2 (dois) quilômetros de sua residência, no período previamente definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.
§ 1º Nas regiões em que não houver instituições que ofertam a Educação Infantil, as crianças poderão ser cadastradas e matriculadas nas instituições mais próximas de suas residências, ainda que a distância ultrapasse 2 (dois) quilômetros, sem a oferta de transporte escolar público, mediante a assinatura de termo de abdicação deste benefício, devendo as famílias seguir o direcionamento da mantenedora para realizar o cadastro.
I) o critério de distância não se aplica às turmas de atendimento de bebês (Infantil 0 e I), exceto nos casos encaminhados por órgãos oficiais;
II) as crianças que configuram demanda do Infantil 0 e I e que não possuem Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) próximo à sua residência deverão ser informadas apenas como Demanda Manifesta à Secretaria Municipal de Educação, para fins de estudo do planejamento municipal.
§ 2º Após o período de cadastro, caso existam vagas remanescentes na instituição e ausência de lista de espera, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar o direcionamento de crianças que residem a mais de 2 (dois) quilômetros da instituição, as quais poderão ser matriculadas sem a oferta de transporte escolar público, mediante assinatura de termo de abdicação do transporte; em caso de negativa do direcionamento por parte dos responsáveis legais, as crianças serão consideradas desistentes e a Secretaria procederá a novos chamamentos.
Art. 6º O cadastramento deverá ser realizado pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, o qual atestará ciência ao "Termo de Compromisso e Responsabilidade", declarando a obrigação de acompanhar as publicações dos resultados dos cadastros e da lista de espera, bem como as datas para a efetivação da matrícula.
Art. 7º Para o cadastramento, o pai, mãe ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, prestar informações em conformidade com os seguintes documentos comprobatórios:
I) certidão de nascimento da criança, sem rasuras;
II) laudo médico da criança, com indicação do CID (se houver);
III) comprovante de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família (Demonstrativo do CRAS);
IV) RG e CPF dos pais e/ou responsáveis legais ou, na impossibilidade de apresentação destes, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que constem as referidas informações;
V) Termo de Guarda Judicial (se houver);
VI) documentação de identificação de estrangeiro (se houver);
VII) comprovante de trabalho e renda dos pais e/ou responsáveis legais, sendo aceitos: holerite, Declaração de Imposto de Renda, declaração de recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo II), comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou aposentadoria emitidos por instituições oficiais, bem como declaração do empregador ou declaração de trabalho autônomo, os quais serão analisados de acordo com a data do cadastramento, vedada a alteração após a análise;
VIII) declaração de matrícula e frequência escolar atualizada dos responsáveis legais menores de 18 (dezoito) anos;
IX) comprovante de acompanhamento ou encaminhamento por órgãos oficiais;
X) comprovante de residência na região de localização das instituições de ensino públicas municipais, sendo aceitas faturas de água, energia elétrica, telefone, correspondências de entidades com CNPJ ou contrato de locação do imóvel e, na ausência destes, declaração de moradia assinada.
Art. 8º Após o encerramento do prazo de realização dos cadastros, a família interessada na vaga deverá aguardar a finalização do processo e a divulgação do edital de resultado final para proceder com a inclusão do nome da criança na lista de espera, o que ocorrerá no retorno do calendário escolar do ano subsequente.
Art. 9º Encerrado o prazo para a realização dos cadastros, a equipe gestora deverá organizar os dados e convocar reunião para análise e classificação, conforme as datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a participação de um representante da referida pasta.
Art. 10 A análise e a classificação dos cadastros respeitarão os seguintes critérios, por ordem de prioridade, desde que devidamente comprovados por documentos:
I) criança com deficiência, comprovada por laudo médico com o CID ou com a descrição da deficiência, conforme direito assegurado pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo-se crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, atrasos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
II) crianças em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas por órgãos oficiais (requisição de vaga emitida pelo Conselho Tutelar, encaminhamentos da Rede de Proteção, CIVANI, Ministério Público ou Poder Judiciário);
III) crianças cujo responsável legal seja menor de 18 (dezoito) anos e esteja devidamente matriculado e frequentando regularmente a escola da rede pública estadual, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado;
IV) após o atendimento das demandas dos incisos I, II e III deste artigo, o total de vagas ofertadas por turma ou etapa será distribuído da seguinte maneira:
a) 50% (cinquenta por cento) para crianças cujo responsável legal esteja inscrito no Programa Bolsa Família, utilizando-se como critérios de desempate, nesta ordem: 1º) maior número de crianças de 0 a 12 anos que constituem o núcleo familiar, conforme declarado no cadastro; 2º) menor renda familiar;
b) 50% (cinquenta por cento) para crianças cujos pais e/ou responsáveis legais que residam no mesmo domicílio exerçam atividade laborativa, utilizando-se como critério de desempate a menor renda familiar;
c) após classificadas e priorizadas as famílias citadas nas alíneas "a" e "b" deste inciso, as vagas remanescentes serão destinadas às demais famílias, observando-se a seguinte ordem:
1) famílias em que apenas um dos pais ou responsáveis legais exerça atividade laborativa, embora residam na mesma casa, utilizando-se como critério de desempate a menor renda familiar;
2) famílias em que nenhum dos pais ou responsáveis legais exerça atividade laborativa (famílias sem renda cadastrada, beneficiárias do BPC, aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou pensões), utilizando-se como critério de desempate a menor renda familiar.
Parágrafo único. Na ausência de cadastros na condição de beneficiários do Programa Bolsa Família, as vagas reservadas poderão ser preenchidas por crianças cujas famílias exerçam atividade laborativa e, reciprocamente, na ausência de famílias trabalhadoras, as vagas poderão ser preenchidas por beneficiários do Bolsa Família.
Art. 11 O Conselho Escolar poderá solicitar a presença dos pais ou responsáveis para entrevista ou, ainda, realizar visitas domiciliares no período de cadastramento para averiguar a veracidade das

informações prestadas, sendo que a não comprovação dos dados resultará na perda da vaga, após o registro da ocorrência em ata e o encaminhamento à comissão de acompanhamento deste Decreto.

Art. 12 Os cadastros que não forem selecionados para a matrícula imediata no momento da análise comporão uma lista única de espera, disposta de acordo com a classificação realizada pelo Conselho Escolar.

Art. 13 O resultado final dos cadastros selecionados e dos classificados para a lista de espera deverá ser registrado em ata e enviado pela equipe gestora da instituição de ensino à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O resultado final dos cadastros selecionados e a lista de classificação serão divulgados na respectiva instituição de ensino contendo apenas as letras iniciais dos nomes das crianças, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), em local de fácil acesso à comunidade escolar e, simultaneamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, na data definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Em conformidade com o cronograma oficial, a contar da data de divulgação do resultado final pelo Conselho Escolar, o pai, a mãe ou o responsável legal pela criança deverá ser convocado para comparecer à instituição e efetivar a matrícula; o não comparecimento no prazo estipulado configurará desistência, sendo a vaga disponibilizada para a próxima criança da lista de espera, devendo o procedimento ser submetido ao Conselho Escolar para ciência.

Art. 16 A lista de espera, exibindo apenas as letras iniciais dos nomes das crianças nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), deverá ser mantida permanentemente à disposição da comunidade escolar na instituição de ensino, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 17 O chamamento de novas crianças para o preenchimento de vagas supervenientes obedecerá rigorosamente à ordem da lista de espera, ficando a equipe gestora responsável pela convocação e, após a efetivação da matrícula, pela respectiva atualização da lista.

§ 1º Os pais e/ou responsáveis por crianças já matriculadas na instituição que desejarem a mudança de turno ou de modalidade de atendimento (parcial para integral ou vice-versa) deverão manifestar a intenção formalmente na secretaria da instituição, a qual será registrada em documento específico e classificada por ordem cronológica de solicitação, tendo essas crianças prioridade de atendimento em relação àquelas não matriculadas.

§ 2º O chamamento das crianças da lista de espera dar-se-á por meio de contato telefônico, e-mail e/ou mensagem por aplicativo WhatsApp, realizados em no mínimo 3 (três) tentativas registradas em documento específico; decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem que seja possível o contato ou ocorrendo a recusa formal da vaga, a criança será considerada desistente e a próxima da lista será convocada, devendo o procedimento ser comunicado ao Conselho Escolar.

§ 3º O pai, a mãe ou o responsável legal terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação efetiva, para comparecer à instituição e efetivar a matrícula, sob pena de a criança ser considerada desistente caso expire o prazo.

§ 4º Se no ato do chamamento o responsável recusar a vaga em virtude do turno ofertado, a criança será considerada desistente e os responsáveis deverão assinar o termo de desistência, não sendo permitida a manutenção da criança na lista de espera por preferência de turno, devendo a situação ser encaminhada ao Conselho Escolar para ciência.

Parágrafo único. Na ocorrência de nova procura pela vaga por parte da família da criança considerada desistente, esta deverá ser inserida no final da lista de espera, passando o procedimento pela ciência do Conselho Escolar.

Art. 18 As famílias que não participarem do processo de cadastramento e seleção no período regular poderão realizar o cadastro extemporâneo para fins de inserção na lista de espera.

§ 1º Para a inserção na lista de espera, os responsáveis legais deverão apresentar toda a documentação original obrigatória exigida pelo art. 7º deste Decreto, exclusivamente para fins de preenchimento do cadastro.

§ 2º Após o encerramento do processo anual de cadastro, não haverá nova classificação técnica dos cadastros extemporâneos, sendo as famílias incluídas ao final da lista de espera existente, estritamente por ordem cronológica de procura.

§ 3º Possuem prioridade absoluta no atendimento e na ordem de novas convocações, modificando a ordem estrita da lista de espera, unicamente os seguintes casos: crianças com deficiência e crianças em situação de vulnerabilidade social encaminhadas por órgãos oficiais (Conselho Tutelar, Rede de Proteção, CIVANI, Ministério Público e Poder Judiciário), após a devida análise técnica e discussão do caso pela rede protetiva com documentação comprobatória.

Art. 19 As crianças que apresentarem 30 (trinta) faltas injustificadas, sejam consecutivas ou alternadas durante o ano letivo, após a adoção dos procedimentos de busca ativa e intervenção descritos no material normativo complementar, serão consideradas desistentes e a vaga correspondente será remetida ao atendimento da lista de espera.

§ 1º Caso a criança seja acompanhada por órgãos oficiais da rede de garantia de direitos, a equipe gestora deverá emitir um relatório circunstanciado das faltas, contendo os registros de busca ativa e os encaminhamentos efetuados, a fim de dar ciência formal ao órgão antes do desligamento.

§ 2º Consideram-se documentos legais justificativos de faltas os atestados e declarações médicas ou de profissionais especializados, atestados ou certidões de óbito de parentes colaterais ou consanguíneos conforme as normativas estaduais, bem como declarações para fins religiosos ou emitidas por órgãos oficiais do sistema de garantia de direitos da criança.

Art. 20 As listas de espera extinguir-se-ão ao final de cada ano letivo, sendo de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais a participação e o acompanhamento dos períodos de abertura e encerramento dos novos processos.

Art. 21 Os documentos anexados aos cadastrados anuais serão descartados e eliminados ao término de cada processo anual.

Art. 22 Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 23 Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 11.624/2023.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B970874C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n° 376/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14 de agosto de 2026, Edição 3595, em face das razões constantes do Memorando 1DOC n° 37.847/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/09/2026.

Piraquara,28 de setembro de 2026.

CLEITON GUERRA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 15.018/2026

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:710BD587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n° 373/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de agosto de 2026, Edição 3592, em face das razões constantes do Memorando 1DOC n° 14.731/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/09/2026.
Piraquara,28 de setembro de 2026.

CLEITON GUERRA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 15.018/2026

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8792A3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
209 - 3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro		
Fonte	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	90.000,00
Total Suplementação:		90.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:48631A74

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 757, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Designa Fiscal de Termo de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.206/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda/Seção de Convênios Municipais e Estaduais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Tayrine Binde Orben, matrícula funcional nº 50.353, como Fiscal das parcerias celebradas entre o Município de Pitanga e as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, Fomento e Subvenção Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é necessária para o devido lançamento e acompanhamento das informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 157, de 24 de março de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:D10F1CFE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 758, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga prazo no Processo de Sindicância Administrativa nº 07/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a solicitação da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa através do memorando nº 03/2026 no Despacho 11 do Protocolo nº 2.689/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 07/2026, instaurada através da Portaria nº 650, de 17 de agosto de 2026, alterada pela Portaria 727 de 15 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0F06B28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2026 DO PREGÃO N.°52/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65.**
OBJETO: C*ontratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução informatizada destinada à gestão de Alvará On-line, disponibilizada em ambiente web, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração e conversão de dados, integração com o REDESIM/SIGFácil e interoperabilidade com os sistemas utilizados pelo Município de Pitanga/PR, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.*

VALOR: R$19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

89 05003041230501202333904000000 1000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
MODALIDADE: **Pregão eletrônico n°. 52/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0FF7CABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2026 DO PREGÃO N.°58/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **B&B TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 59.887.526/0001-88.**

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) patinetes elétricos e 04 (quatro) assistentes virtuais, destinados à premiação de estudantes e professores da rede pública de ensino contemplados no Projeto MPT na Escola, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

754 06004122431103203933903100000 1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
MODALIDADE: **Pregão eletrônico n°. 58/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2A9BFCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2026 DO PREGÃO N.°58/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.400.305/0001-00.**

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) patinetes elétricos e 04 (quatro) assistentes virtuais, destinados à premiação de estudantes e professores da rede pública de ensino contemplados no Projeto MPT na Escola, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

754 06004122431103203933903100000 1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
MODALIDADE: **Pregão eletrônico n°. 58/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A86D2FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Ângela Aparecida de Souza Leoziro**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20h, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 1.696/2026, de 28/09/2026.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D0A2FE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Claudia Janine Lameu**, ocupante do cargo de Professor 20h, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar

serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 11 de setembro de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 1.696/2026, de 28/09/2026.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:772D7FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Claudia Janine Lameu**, Matrícula n° **92-*/01, ocupante do cargo de Professor 20h, para exercer a função de Secretário de Estabelecimento Escolar da Escola Municipal Santo Antônio, em caráter provisório, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, no período compreendido entre 11 de setembro de 2026 à 19 de março de 2027, em substituição à titular do cargo/função durante seu afastamento decorrente de atestado médico e Licença Maternidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C323379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Lucirene Maria da Costa**, Matrícula nº *9-*/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no acompanhamento de alunos matriculados na APAE durante o seu transporte até a cidade de Sabáudia.

Art. 2º – Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8B11F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Tornam sem efeitos as Portaria nº 216/2026, n° 217/2026 e n° 218/2026, publicadas na edição nº 3624 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que dispõem sobre a concessão de diárias à servidores, em virtude do adiamento do evento de Capacitação para Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A64885D4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lotes de ampla concorrência, para eventual aquisição de pneus, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 1.241.844,70 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/10/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 29 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F45D131A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o serviço de destinação final em aterro devidamente licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares (classe II-A), com vista a atender as demandas do Município de Pitangueiras-PR, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual prestação de serviços de elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 358.540,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/10/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/10/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 29 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FAECBFC7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para contratação de pessoa jurídica qualificada de canto e execução de instrumentos para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/10/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/10/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 29 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B1F6F2BE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de troféus, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 47.157,84 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/10/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/10/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 29 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F303E3C0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 17/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	LOTE
CASINI PNEUS LTDA - ME	10.491.508/0001-93	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHONETES (LINHA MÉDIA MOTOR: FLEX-GASOLINA- DIESEL) - EXCLUSIVO ME/EPP	III
CASINI PNEUS LTDA - ME	10.491.508/0001-93	LOTE IV - PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHONETES (LINHA MÉDIA MOTOR: FLEX- GASOLINA-DIESEL) - AMPLA CONCORRÊNCIA	IV
CASINI PNEUS LTDA - ME	10.491.508/0001-93	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS (LINHA LEVE MOTOR: FLEX, GASOLINA E ÁLCOOL) - EXCLUSIVO ME/EPP	V
CASINI PNEUS LTDA - ME	10.491.508/0001-93	LOTE VI - PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS (LINHA LEVE MOTOR: FLEX, GASOLINA E ÁLCOOL) - AMPLA CONCORRÊNCIA	VI

Pitangueiras - PR, 29 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CADD0421

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 17/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	LOTE
C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	30.261.352/0001-61	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHONETES (LINHA MÉDIA MOTOR: FLEX-GASOLINA- DIESEL) - EXCLUSIVO ME/EPP	III
C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	30.261.352/0001-61	LOTE IV - PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHONETES (LINHA MÉDIA MOTOR: FLEX- GASOLINA-DIESEL) - AMPLA CONCORRÊNCIA	IV
C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	30.261.352/0001-61	PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS (LINHA LEVE MOTOR: FLEX, GASOLINA E ÁLCOOL) - EXCLUSIVO ME/EPP	V
C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	30.261.352/0001-61	LOTE VI - PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS (LINHA LEVE MOTOR: FLEX, GASOLINA E ÁLCOOL) - AMPLA CONCORRÊNCIA	VI

Pitangueiras - PR, 29 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6156EFE9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2026, Edição 3625, Código Identificador: BAE99E7D, como segue:

Onde se lê:

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 21/2026 e homologo-a locação de imóvel comercial, destinado a abrigar e guardar a frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangueiras-PR, no valor de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 235 -3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS-PESSOA FÍSI ...00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - ..., citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Passa-se a ler:

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 21/2026 e homologo-a para a celebração de contrato de locação de imóvel comercial, destinado a abrigar e guardar a frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangueiras-PR com o Sr. EDER SANDRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 018.931.699-36, no valor mensal de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), totalizando para 12 meses o valor de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 235 -3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...), citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 29 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1F890695

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	44/2026
b) Nr. Licitação:	2/2026 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
	29/09/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para contrução de 10 (dez) unidades habitacionais, em área regularizada e devidamente disponibilizada pelo Município, mediante aporte financeiro da COHAPAR (Companhia*

	Habitacional do Paraná).	
Participante: JGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**1.298.000,00**
Total Geral:		**1.298.000,00**

Pitangueiras, 29/09/2026

SAMUEL TEIXEIRA 0	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3AB92E27

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

68/2026

b) Nr. Licitação:

36/2026 - PE

c) Modalidade:
Pregão eletrônico

29/09/2026

e) Objeto da Licitação:

Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de parque de diversões em comemoração ao dia das crianças.

Participante: FLINN DIVERSOES PARK LTDA		
Quantidade de itens:	1	**68.000,00**
	Total Geral:	**68.000,00**

Pitangueiras

29/09/2026

SAMUEL TEIXEIRA 0	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:411A9BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2952 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 2952 de 29 de setembro de 2026

Autoriza o Município de Planalto – PR, a adquirir por meio de Desapropriação Amigável ou Judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Município de Planalto autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial o Lote Urbano n° 02-A, da Quadra n° 138, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 780,33 m², localizado na Av. Porto Alegre, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Planalto-Pr, registrado sob Matrícula n° 39.328, de Propriedade de MARLENE LUIZA MENEGAZZI, CPF n° ***.***.*59-49, ANGELA MENEGAZZI DA SILVA, CPF n° ***.***.*79-40e LUCAS MENEGAZZI DA SILVA, CPF n° ***.***.*79-10.
Parágrafo único: O imóvel de que se refere o caput deste artigo passou por avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria 127/2022, fixando-se o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme Termo de Avaliação, anexo I desta lei.
Art. 2º A presente aquisição será validada e formalizada após lavratura de Escritura Pública eposterior registro da matrícula do imóvel em nome deste município.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Anexo I

Termo de Avaliação

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E0414CC0

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2953 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 2953 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, os imóveis abaixo descritos:
Lote Urbano n° 01 e 02-A da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.539. Valor de avaliação de 40.000,00 (quarenta mil reais);
Lote Urbano n° 01 e 02-B da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.540. Valor de avaliação de 40.000,00 (quarenta mil reais);
Lote Urbano n° 03 e 04-A da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.542. Valor de avaliação de 40.000,00 (quarenta mil reais);
Lote Urbano n° 03 e 04-B da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.543. Valor de avaliação de 40.000,00 (quarenta mil reais);
Lote Urbano n° 05 da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.704. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 06 da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.705. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 07 da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.706. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 08 da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.707. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Lote Urbano n° 09 da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.708. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 10 da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.709. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 11 e 12-A da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.545. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 11 e 12-B da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.546. Valor de avaliação de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Lote Urbano n° 13 e 14-A da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.548. Valor de avaliação de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Lote Urbano n° 13 e 14-B da quadra n° 219 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.549. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 01 e 02-A da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.551. Valor de avaliação de 40.000,00 (quarenta mil reais);
Lote Urbano n° 01 e 02-B da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.552. Valor de avaliação de 40.000,00 (quarenta mil reais);
Lote Urbano n° 03 e 04-A da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.554. Valor de avaliação de 40.000,00 (quarenta mil reais);
Lote Urbano n° 03 e 04-B da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.555. Valor de avaliação de 40.000,00 (quarenta mil reais);
Lote Urbano n° 05 da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.718. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 06 da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.719. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 07 da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.720. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 08 da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.721. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 09 da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.722. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 10 da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.723. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 11 e 12-A da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.557. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 11 e 12-B da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.558. Valor de avaliação de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Lote Urbano n° 13 e 14-A da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.560. Valor de avaliação de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Lote Urbano n° 13 e 14-B da quadra n° 220 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 39.561. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 05 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.743. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 06 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.744. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 07 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.745. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 08 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.746. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 09 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.747. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 10 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.748. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 11 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.749. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 12 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.750. Valor de avaliação de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Lote Urbano n° 13 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.751. Valor de avaliação de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Lote Urbano n° 14 da quadra n° 223 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.752. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 05 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.757. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 06 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.758. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 07 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.759. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 08 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.760. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 09 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.761. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 10 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.762. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 11 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.763. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Lote Urbano n° 12 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.764. Valor de avaliação de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Lote Urbano n° 13 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.765. Valor de avaliação de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Lote Urbano n° 14 da quadra n° 224 com 300m² de área, registrado sob a matrícula n° 31.766. Valor de avaliação de 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - a donatária deixar de atender a finalidade determinada no caput deste artigo;

II - a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 4º Os Imóveis objetos da doação ficaram isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III - I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais nas áreas descritas no artigo 1°.
Art. 6º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1°.
Art. 7º Fica 0 Município de Planalto/Pr responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1°.
Art. 8º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:37246597

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 511 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 511 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o acolhimento formal de declaração de impedimento da Secretária Municipal de Saúde, determina a sua abstenção em atos relativos ao Processo Administrativo nº 030/2026 e ajuste com o Instituto de Saúde Nossa Senhora de Lourdes de Planalto – ISNSL, delega atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto – PR, e:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, em especial os da Impessoalidade, Moralidade, Legalidade, Transparência e Eficiência;

CONSIDERANDO a comunicação formal de potencial impedimento e suspeição apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Angela Regina Garcia Caneppa, por meio do Ofício nº 082/2026 (anexo ao Processo Administrativo nº 030/2026), em razão de vínculo conjugal com o Sr. Rodrigo Louro Caneppa;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER a declaração de impedimento e suspeição manifestada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA**, quanto a toda e qualquer atuação, deliberação ou intervenção nos atos do Processo Administrativo nº 030/2026 e na formalização, execução e acompanhamento de convênio, parceria, contrato ou ajuste a ser celebrado entre o Município de Planalto/PR e o Instituto de Saúde Nossa Senhora de Lourdes de Planalto – ISNSL.

Art. 2º Fica expressamente **VEDADA** a participação da Secretária Municipal de Saúde em qualquer ato de instrução, aprovação, celebração, assinatura, gestão, fiscalização, acompanhamento, avaliação, autorização/ordenação de despesas, emissão de empenhos ou liquidação de pagamentos, bem como na análise e aprovação das prestações de contas relacionadas ao mencionado ajuste/convênio.

Art. 3º As competências e atribuições administrativas relativas ao Processo Administrativo nº 030/2026 e à gestão do convênio/parceria com o Instituto de Saúde Nossa Senhora de Lourdes de Planalto – ISNSL, ficam DELEGADAS a gestora de convênios designada pela portaria municipal nº 301 de 10 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto – PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:53C546B8

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

PORTARIA N°. 509/2026

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria 011/2026 e parecer 011/2026 da servidora LECI SPOLIER WALBRING.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora LECI SPOLIER WALBRING, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA Iii, matrícula 5221, nomeada pelo decreto 1423 de 01/03/1996, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4,784,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais) conforme planilha de cálculo.

Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao da publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 29 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:81E2B787

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RETIFICA A PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA N°. 510/2026

Retifica a Portaria nº 151/2026

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, dispõem sobre a retificação da portaria nº 151/2026, de 26 de janeiro de 2026.

RESOLVEM

"Art. 1º Retificar a Portaria nº 151/2026, de 26 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/01/2026, Edição 3458. **Onde se lê:** "Município de Planalto, PR., 26 de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Município de Planalto, PR., 26 de janeiro de 2026." Ficando ratificados os demais termos."

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 29 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:5D4E3FA8

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 485/2026 de 02 de setembro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de forros, divisórias e portas internas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação do Município de Planalto/PR.

2. Empresa Participante:
2.1. MAGNUS DESSOTTI
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. MAGNUS DESSOTTI**,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31766862000153 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01,02 e 03 totalizando a importância de R$ 203.082,00 (Duzentos e três mil e oitenta e dois reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 040/2026 de 02 de setembro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de setembro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 17 de setembro 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:B1DE3505

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 040/2026, lavrada em 17 de setembro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de forros, divisórias e portas internas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação do Município de Planalto/PR.

EMPRESA: MAGNUS DESSOTTI
LOTE 01 ITEM 01, 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 203.082,00 (Duzentos e três mil e oitenta e dois reais).

DATA: 29 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:169133DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 460/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 341/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, novo e zero hora, mediante adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
VALOR DO CONTRATO: R$ 625.600,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Elemento de despesa FR CR
09.003.20.334.0024.2039. 4.4.90.52.00.00 2006 348
09.003.20.334.0024.2039. 4.4.90.52.00.00 1000 348.
Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:2434CC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13701/2026 DE 28/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13701/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.055.000,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045.000,00
448 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	1.055.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.055.000,00
Total da Receita:	1.055.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62CDE552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13702/2026 DE 28/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13702/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.800,54 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.071		PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS	
292 - 4.4.90.51.00.00	1981	OBRAS E INSTALACOES	44.800,54
		Total Suplementação: 44.800,54	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.34 DRENAGEM URBANA - CONVÊNIO 613-2024 - FONTE 1981 - Fonte:	44.800,54
Total da Receita:	44.800,54

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B0D4A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13703/2026 DE 28/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13703/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
499 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00
		Total Suplementação:	70.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
501 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
		Total Redução:	70.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90BEB67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 657 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO **,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.786/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder ao sr**. FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA ,** matrícula 325.946 **-DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , FÉRIAS de 10 dias (dez dias)**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFD789E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:
Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 49/2026, de 16 de setembro de 2026, por meio da qual foram concedidas 6 (seis) diárias ao vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, destinadas à sua participação no "11º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 23 de setembro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:65086C1C

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **HÉLIO WESLEY DE AZEVEDO. CNP: 26.505.987/0001-90,** o valor de **R$ 33.969,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:14B9A937

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **HELDER DOS REIS SANTOS DUTRA. CNP: 68.752.092/0001-08,** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2DC87CAE

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **CLAUDEMIR JONAS COUTINHO. CNP: 60.987.980/0001-90,** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D37E225A

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **EDERSON TEODORO. CNP: 65.641.202/0001-68,** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:69477EEF

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FRANCISCO BASÍLIO DE SOUSA. CNP: 65.949.824/0001-58,** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6BFC9BC2

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **KAYO VINICIUS SENA ALVES MOREIRA. CNP: 67.574.096/0001-72,** o valor de **R$ 12.594,00 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9FAF3E8E

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **KETLIN MARIANA RODRIGUES PEREIRA. CNP: 61.327.772/0001-27,** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D1B6E5C6

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **LUCAS RODOLFO ANDRADE. CNP: 28.696.363/0001-22,** o valor de **R$ 79.958,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3FA61EFC

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MARCOS RIBEIRO DA SILVA. CNP: 24.301.163/0001-72,** o valor de **R$ 23.517,00 (vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BB0F96DA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA. CNP: 50.109.871/0001-16,** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:74526054

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **RODRIGO BRAZ DIAS. CNP: 50.087.027/0001-31,** o valor de **R$ 77.460,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:93379DB6

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA. CNP: 62.322.906/0001-80,** o valor de **R$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:05226319

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **SÔNIA REGINA DE MELO. CNP: 68.354.086/0001-94,** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7A9F7420

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **VALMIR SENA. CNP: 56.261.774/0001-20,** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7CC8B699

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 71/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos Serviço Social, Cultura, Esportes.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº18/2026, materializada no Processo 71/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **VARLEI DE SOUZA LIMA. CNP: 54.223.566/0001-01,** o valor de **R$ 79.979,61 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de setembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FAADD93E

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 450/2026

P O R T A R I A Nº. 450/2026

DESIGNA SERVIDOR RESPONSAVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a partir de um de outubro de dois mil e vinte e seis a funcionária Pública Municipal **Letícia Lais Almeida dos Santos** portadora da cédula de identidade RG nº 10.822.429-0 SSP/PR e CPF nº 088.282.119-97, matriculada sob o nº 2261-6/1, ocupante da Função de Escriturária, como titular responsável pelo PAV (Ponto de Atendimento Virtual), uma parceria entre a Receita Federal e o Município de Porecatu.

Artigo 2º- As atribuições dos funcionários acima são: Cadastros e alterações de CPF, CNPJ, CNO, CAFIR, CIB; Emissão de certidões; Emissão de documentos de arrecadações, consultas de pendências fiscais e manuseio e manutenção do programa ECAC, entre outros.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (28/09/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6B37E676

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 451/2026

P O R T A R I A Nº. 451/2026

DESIGNA SERVIDOR RESPONSAVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a partir de um de outubro de dois mil e vinte e seis o funcionário Público Municipal **WILSON JOSÉ BISPO** portador da cédula de identidade RG nº 5.689.400-4 SSP/PR e CPF nº 778.098.319-68, matriculada sob o nº 1151-6/1, ocupante da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, como suplente responsável pelo PAV (Ponto de Atendimento Virtual), uma parceria entre a Receita Federal e o Município de Porecatu.

Artigo 2º- As atribuições dos funcionários acima são: Cadastros e alterações de CPF, CNPJ, CNO, CAFIR, CIB; Emissão de certidões; Emissão de documentos de arrecadações, consultas de pendências fiscais e manuseio e manutenção do programa ECAC, entre outros.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (28/09/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:38E96B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA E EDITAL RETIFICADO PE 022/2026

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 1005/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, com o objetivode Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Caminhão Munck e oficial eletricista, bem como instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes, para atendimento das necessidades do Município, conforme valor e especificações descritos no Termo de Referência, terá seu trâmite **RETOMADO.** Em razão das alterações realizadas no instrumento convocatório, ficam retificados os dispositivos pertinentes do Edital e seus anexos, conforme documento de retificação disponibilizado aos interessados.
Dessa forma, ficam restabelecidos os atos do certame, passando a sessão pública a ter a seguinte programação: **Nova data de recebimento das propostas:** até 09h:00 do dia 16/10/2026. **Nova data de abertura das propostas:** às 10h:00 do dia 16/10/2026.
Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos que não tenham sido objeto de alteração.
O Edital retificado, bem como os demais documentos e atos referentes ao certame, estarão disponíveis no site oficial do Município de Porto Amazonas, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma BLL Compras.
Porto Amazonas, 29 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A143ED6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ITAU UNIBANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.403.138-9/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas arrecadadas pelo Município.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor constante no ANEXO I – Termo de Referência.

CREDENCIADA: ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04

Observando que no decorrer do prazo de 12 meses, outros profissionais também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 29 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:52519C35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº018/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°018/2026
Data: 29/09/2026
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04
Protocolo: 26.403.138-9/2026
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº012/2026
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas arrecadadas pelo Município.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor constante no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 30/09/2026 à 28/08/2031.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:33A03668

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003 - CONTRATO N°093/2023

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°093/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº093/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito a Rua Urutau, nº212, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85, neste ato representada por **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº XXX.988.659-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XX.085.298-X, ao fim assinado.

GESTORA DE CONTRATO: ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

FISCAL DE CONTRATO: DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº093/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e o Reajuste de Valor do contrato firmado entre as partes em 21/09/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 6ª(sexta) e 8ª(oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até **01/10/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor por plantão de 12 (doze) horas após reajustado será de R$ 1.217,29 (mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 5,336912% com base na correção do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- O valor total deste termo aditivo será de R$ 915,402,08 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos), para cobrir as despesas relativas à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir da data de 02/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01835	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.50.99	Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, inciso II, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	 **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3EEFF2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 184/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026
Registro de Preços nº 19/2026
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação, sob demanda, de serviços de ensaios e análises laboratoriais ambientais terceirizados, destinados ao atendimento das necessidades do CISPAR e de suas autarquias consorciadas.
Valor Máximo da Licitação: R$ 2.180.696,58 (Dois milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item e grupo. Ampla concorrência, com benefícios para Micro e Pequena Empresa.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16/10/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 29 de setembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:FEC8FEDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DECISÃO SOBRE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – ITEM 22. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 009/2026
PROCESSO N.º 085/2026

EMPRESA: DAC MOVEIS LTDA
CNPJ nº 56.101.450/0001-25

ASSUNTO: Decisão sobre descumprimento das condições de fornecimento – Item 22.
REF.: Pregão Eletrônico nº 10/2026; Sistema de Registro de Preços nº 009/2026; Processo Administrativo nº 085/2026.
Prezado Senhor,
O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**, no exercício de suas atribuições administrativas e em observância aos princípios que regem as contratações públicas, vem, por meio deste, comunicar a decisão administrativa referente ao fornecimento do **Item 22 – Mesa para escritório**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026.
ITEM 22 – Mesa para Escritório: (Mesa para escritório com estrutura confeccionada em MDF ou MDP de espessura mínima de 15 mm ou superior, com acabamento em revestimento melamínico ou material equivalente. Dimensões aproximadas de 1,50 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e altura entre 0,72 m e 0,75 m. Tampo com superfície lisa, resistente e de fácil limpeza, com acabamento em fita de borda nas extremidades aparentes. Estrutura de sustentação composta por painéis laterais ou pés estruturais em material compatível com o tampo, garantindo estabilidade e resistência. Deve possuir gaveteiro integrado com no mínimo 02 gavetas, equipado com corrediças metálicas ou sistema equivalente, permitindo abertura suave e armazenamento de materiais de escritório. Cor cinza).
1. DOS FATOS
O Pregão Eletrônico nº 10/2026 foi realizado em 16 de maio de 2026, tendo a empresa DAC MÓVEIS LTDA se sagrado vencedora do Item 22, pelo valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Posteriormente, em 06/08/2026, foi encaminhada à empresa a Nota de Empenho nº 1783/2026, acompanhada das informações referentes aos locais de entrega dos produtos.
Em 10/08/2026, a empresa confirmou o recebimento da Nota de Empenho e das informações necessárias para o fornecimento.
Considerando a ausência de informações quanto ao envio dos itens e o não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega, foi encaminhada à empresa, em 10/09/2026, solicitação de justificativa acerca do atraso e da ausência de informações sobre o envio dos produtos.
Em resposta, a empresa informou, em 18/09/2026, que os produtos haviam sido entregues e encaminhou notas fiscais. Contudo, verificou-se que as notas fiscais apresentadas eram referentes a outro pedido, realizado por outro setor do CISPAR, não correspondendo ao fornecimento relacionado à Nota de Empenho nº 1783/2026.
Dessa forma, constatou-se que o pedido correspondente à referida Nota de Empenho não havia sido devidamente considerado pela empresa.
Além disso, em comunicações realizadas por meio do Whatsapp, informalmente a empresa alegou não possuir condições de realizar as entregas individualizadas nos locais indicados.
Ressalta-se que as condições e os locais de entrega estavam previstos no edital do certame, de modo que a empresa, ao participar da licitação e apresentar sua proposta, declarou ciência e aceitação das condições estabelecidas para o fornecimento.
2. DA ANÁLISE
A Administração analisou a manifestação apresentada pela empresa, considerando as circunstâncias relacionadas à execução do Item 22, especialmente o não cumprimento do prazo de entrega, a ausência de informações tempestivas acerca do fornecimento e a posterior apresentação de documentos fiscais que não correspondiam ao pedido objeto da Nota de Empenho nº 1783/2026.
A participação no procedimento licitatório e a apresentação da proposta vinculam o licitante às condições estabelecidas no edital e à proposta apresentada, incluindo aquelas relativas à forma e aos locais de entrega dos produtos.
Embora a empresa tenha apresentado manifestação em resposta à solicitação de justificativa e, posteriormente, alegado informalmente, por meio de aplicativo de mensagens, dificuldades relacionadas à

entrega, verifica-se que tais alegações não afastam as condições previamente estabelecidas no edital e aceitas pela licitante quando da participação no certame, tampouco justificam o atraso verificado na entrega do referido pedido.
Considerando, ainda, que não houve a comprovação do fornecimento correspondente à Nota de Empenho nº 1783/2026 dentro das condições estabelecidas, entende-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para assegurar o atendimento da demanda do CISPAR.
Diante disso, considerando o descumprimento das condições de fornecimento, bem como a necessidade de continuidade do atendimento da demanda, mostra-se cabível o cancelamento da respectiva Nota de Empenho, ainda não executada, e a adoção das providências necessárias para a convocação do próximo fornecedor classificado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.
3. DA DECISÃO
Diante do exposto, DECIDE-SE:
1. NÃO ACOLHER a justificativa apresentada pela empresa **DAC MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 56.101.450/0001-25, em relação ao descumprimento das condições de fornecimento do Item 22 – Mesa para Escritório, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026;
2. DETERMINAR o cancelamento da Nota de Empenho nº 1783/2026, ainda não executada, observadas as providências administrativas e contábeis cabíveis;
3. DETERMINAR a juntada desta decisão e da manifestação apresentada pela empresa aos autos do Processo Administrativo nº 085/2026;
4. AUTORIZAR o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à convocação do próximo fornecedor classificado para o Item 22, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital;
5. DAR CIÊNCIA à empresa DAC MÓVEIS LTDA acerca da presente decisão.
A presente decisão refere-se especificamente às ocorrências relacionadas ao fornecimento do Item 22 – Mesa para Escritório, sem prejuízo da análise de eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso constatados os pressupostos legais e contratuais pertinentes.
Atenciosamente,

Maringá/PR, 29 de setembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DE849D87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DECISÃO SOBRE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO – ITEM 21. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026; SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO APRESENTADA PELA EMPRESA EM 01/09/

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 009/2026
PROCESSO N.º 085/2026

EMPRESA: AVANTI OFFICE LTDA
CNPJ nº 46.186.229/0001-63

ASSUNTO: Decisão sobre solicitação de liberação do compromisso – Item 21.
REF.: Pregão Eletrônico nº 10/2026; Sistema de Registro de Preços nº 009/2026; Processo Administrativo nº 085/2026; Solicitação de Liberação do Compromisso apresentada pela empresa em 01/09/2026.
Prezado Senhor,
O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**, no exercício de suas atribuições administrativas e em observância aos princípios que regem as contratações públicas, vem, por meio deste, comunicar a decisão administrativa referente à solicitação apresentada pela empresa **AVANTI OFFICE LTDA**, relativa ao fornecimento do **Item 21 – Cadeira Estofada para Escritório**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026.
ITEM 21 – CADEIRA ESTOFADA PARA ESCRITORIO: (Cadeira fixa tipo secretaria. Estrutura confeccionada em aço tubular 7/8' de alta resistência, com acabamento em pintura epóxi eletrostática. Assento e encosto estofados em espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência e fácil higienização na cor preta. Encosto com formato anatômico. Base fixa com quatro pés metálicos, equipada com sapatas plásticas ou material equivalente para proteção do piso. Capacidade mínima de suporte de peso de 120 kg ou superior. Dimensões aproximadas compatíveis com cadeiras fixas para escritório).
1. DOS FATOS
O Pregão Eletrônico nº 10/2026 foi realizado em 16 de maio de 2026, tendo a empresa AVANTI OFFICE LTDA se sagrado vencedora do Item 21, pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais).
Posteriormente, foi encaminhada à empresa a Nota de Empenho nº 1789/2026, acompanhada das informações referentes aos locais de entrega dos produtos.
Em manifestação encaminhada ao CISPAR em 01 de setembro de 2026, a empresa solicitou a **liberação do compromisso relativo ao Item 21, sem aplicação de penalidades**, alegando que, após o recebimento da relação dos locais de entrega, teria constatado que a distribuição dos produtos envolveria aproximadamente 58 localidades/pontos de entrega, circunstância que, segundo a empresa, ocasionaria impacto significativo nos custos de transporte e logística.
A empresa informou, ainda, que a manutenção do fornecimento pelo valor registrado poderia resultar em prejuízo econômico e, por essa razão, optou por comunicar previamente a situação à Administração, antes da ocorrência de atrasos ou recusas de entrega.
Em seu pedido, a empresa requereu expressamente a liberação do compromisso sem aplicação de multa, impedimento ou qualquer outra penalidade administrativa.
2. DA ANÁLISE
A Administração analisou a manifestação apresentada pela empresa, considerando as circunstâncias relacionadas à execução do Item 21, especialmente a extensão dos locais de entrega informados e os impactos logísticos alegados pela empresa detentora do item na ata.
Ressalta-se que a participação no procedimento licitatório e a apresentação da proposta vinculam o licitante às condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada. A própria empresa reconhece, em sua manifestação, que possui ciência das responsabilidades decorrentes de sua participação no certame e da necessidade de manutenção das condições ofertadas.
Por outro lado, a empresa comunicou formalmente a dificuldade identificada e apresentou sua solicitação antes da ocorrência de efetivos atrasos ou recusas de entrega, manifestando, inclusive, que, caso a liberação sem penalidade não seja admitida, prefere manter o compromisso e realizar o fornecimento nas condições estabelecidas.
Diante das circunstâncias concretas apresentadas, a Administração entende que a liberação do compromisso relativo ao Item 21 possibilita a continuidade do atendimento da demanda mediante a adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente a convocação do próximo fornecedor classificado, evitando-se eventual comprometimento do fornecimento.
3. DA DECISÃO
Diante do exposto, DECIDE-SE:
1. DEFERIR a solicitação apresentada pela empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ nº 46.186.229/0001-63, para liberação do compromisso relativo ao Item 21 – Cadeira Estofada para Escritório, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026;
2. DETERMINAR o cancelamento da respectiva Nota de Empenho, ainda não executada, observadas as providências administrativas e contábeis cabíveis;
3. DETERMINAR a juntada desta decisão e da manifestação apresentada pela empresa aos autos do Processo Administrativo nº 085/2026;
4. AUTORIZAR o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à convocação do próximo fornecedor

classificado para o Item 21, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital;
5. DAR CIÊNCIA à empresa AVANTI OFFICE LTDA acerca da presente decisão.
A presente decisão refere-se especificamente à liberação do compromisso relativo ao Item 21, sem prejuízo da análise de outras obrigações ou ocorrências eventualmente verificadas no âmbito do processo administrativo.
Atenciosamente,

Maringá/PR, 29 de setembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8D8FD5F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR integralmente as diárias concedidas por meio da Portaria nº 269/2026 à servidora **MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO**, inscrita no CPF nº ***.***.999-06, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada no **Departamento de Assistência Social**, referentes à viagem ao Município de **Curitiba/PR**, prevista para o período de **28 a 30 de setembro de 2026**. 269.2026 Diárias Mariana

Art. 2º O cancelamento compreende as **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**.

Art. 3º Caso os valores correspondentes às diárias já tenham sido creditados à beneficiária, deverá ser promovida a **restituição integral do valor recebido aos cofres públicos municipais**, com a apresentação do respectivo comprovante à Divisão de Contabilidade e à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º Fica **revogada a Portaria nº 269/2026**, para todos os efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A804756C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 041/2026

Convocação nº 003.2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 019/2026**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo de Convocação:	**207 – Professor(a) Ed. Infantil**
Vaga de Convocação	**3ª Vaga – Cota de Afrodescendente**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**60º Lugar**
Classificação por Modalidade	**3º Lugar - Cota de Afrodescendente**
Nome do Candidato	**LETICIA FRANCIELE VALERIO PIASSA**
Documento de Identidade	**RG 10.681.759-6 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**207 – Professor(a) Ed. Infantil**
Vaga de Convocação	**4ª Vaga – Ampla Concorrência**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**5º Lugar**
Classificação por Modalidade	**5º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**ADIEL DE SOUZA SILVA**
Documento de Identidade	**RG 10.681.607-7 SSP PR.**

2. PRAZO e LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Prazo: 05 dias úteis, a contar da publicação deste.
Horário: das 08h00 às 16h00.
Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Prado Ferreira.
Endereço: Rua São Paulo nº 191- Centro - Paço Municipal.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
Para assunção do emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da provimento, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data do ato de provimento ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

4. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Etapa: O candidato será encaminhado para a perícia médica oficial do município.
Resultado: O provimento no cargo depende do laudo de **Aptidão Física e Mental**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Desistência: O não comparecimento no prazo legal implicará na perda do direito à vaga.
Efeito: O candidato que recusar a nomeação será reposicionado no final da lista.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6B41346E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 23/2026

Súmula: Dispõe sobre o afastamento temporário de Conselheira Tutelar Titular para gozo de Licença-Maternidade e determina a convocação de Membro Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e a Lei Municipal n° 1363/2020 com suas posteriores alterações e, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,
Considerando:
1. O direito à licença maternidade assegurado pelo Art. 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 ECA;
2. A necessidade de garantir a permanência, ininterrupção e a composição integral (5 membros) do Colegiado do Conselho Tutelar, conforme preceitua o Art. 131 do ECA;
3. A previsão do direito ao gozo de Licença Maternidade no Art. 76 da Lei Municipal nº 1363/2020 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências;
4. O contido no Processo Administrativo 9691/2026;
5. O contido no Processo Administrativo nº 15987/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento temporário à Conselheira Tutelar Titular, Sra. Beatriz Cristina Paes de Mattos Perbelin, para gozo de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em de 29 setembro de 2026 e término em 27 de janeiro de 2027, com data de retorno prevista para dia 28 de janeiro de 2027.

Art. 2º Determinar a imediata convocação do(a) primeiro(a) suplente habilitado(a), Sr.(a) Emília Carolina da Silva Halabura, para assumir as funções de Conselheiro(a) Tutelar, em caráter temporário, durante o período total do afastamento da titular.

Art. 3º A suplente convocada fará jus à remuneração e aos direitos previstos na legislação municipal vigente proporcionalmente ao período em que estiver em exercício do cargo.

Art. 4º Encaminhe-se esta Resolução às secretarias municipais: de Desenvolvimento Social e Família, de Administração, Finanças e Planejamento e, ao Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas, orçamentárias e contratuais necessárias.

Artigo 5º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de setembro de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCA Biênio 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ED16EBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6505/2026
RAISSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS – CPF. XXX.944.929-XX
I)Processo Administrativo n° 15445/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMDSF
III)Período de afastamento: 29/09/2026(07h) a 29/09/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina III e IV - Rede preparada mulher segura, em Araucária/PR.

Requerimento de Diária n° 6536/2026
VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO – CPF. XXX.789.659-XX
I)Processo Administrativo n° 15485/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMAPN
III)Período de afastamento: 29/09/2026(07h) a 29/09/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina III e IV - Rede preparada mulher segura, em Araucária/PR.

Requerimento de Diária n° 6420/2026
MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI – CPF. XXX.947.789-XX
I)Processo Administrativo n° 15541/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR GERAL – SMEELJ
III)Período de afastamento: 22/09/2026(05h) a 26/09/2026(19h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (**oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos**).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para 6º Simpósio de Licitações e Contratos, em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 6423/2026
JESSICA CRISTINA RIBEIRO PICHORZ – CPF. XXX.828.139-XX

I)Processo Administrativo n° 15541/2026
II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SMEELJ
III)Período de afastamento: 22/09/2026(05h) a 26/09/2026(19h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (**oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos**).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para 6º Simpósio de Licitações e Contratos, em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 6425/2026
RENATO CURUPANA NETO – CPF. XXX.989.699-XX
I)Processo Administrativo n° 15541/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMEELJ
III)Período de afastamento: 22/09/2026(05h) a 26/09/2026(19h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (**oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos**).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para 6º Simpósio de Licitações e Contratos, em Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 29 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:12BEE033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 11/2026 UNIFORMES E CAMISETAS E ENXOVAL HOSPITALAR

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 46.496.899/0001-98
LOTE: 04, 12,
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA
CNPJ: 47.334.232/0001-40,
LOTE: 18, 19

Querência do Norte PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C7E80F49

LICITAÇÃO
REABERTURA PE 31.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 31/2026

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento para Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência do Município de Querência do Norte.
ABERTURA**: 16 de outubro de 2026 – 09 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 28 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:349FCCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2026 – TESTE SELETIVO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 14/2026 – Teste Seletivo 01/2026
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
54ª	THAIS GADONSKI	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL
55ª	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 28 de setembro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:70022A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 274/2026

PORTARIA N° 274/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Ana Paula Costa Siqueira	16/02/2024	15/02/2025	24/08/2026	12/09/2026
Anacelia Neu Hornick	01/02/2025	31/01/2026	26/08/2026	24/09/2026
Bianca De Fatima Rosa	08/08/2025	07/08/2026	24/08/2026	22/09/2026
Celio Eduardo De Oliveira	01/11/2022	31/10/2023	10/08/2026	29/08/2026
Daiane Ribeiro Saldilhe	11/04/2023	10/04/2024	10/08/2026	29/08/2026
Douglas Gogola	15/05/2024	14/05/2025	10/08/2026	29/08/2026
Elizete Moro Machado	01/07/2025	30/06/2026	26/08/2026	24/09/2026
Emerson Mitsui Karasawa	12/05/2023	11/05/2024	17/08/2026	05/09/2026
Enilson Da Silveira Quepe	15/02/2023	14/02/2024	13/07/2026	01/08/2026

Juliana Maria Nenemann Cordeiro	01/03/2025	28/02/2026	27/07/2026	25/08/2026
Oilson Ventura Teixeira	05/03/2024	04/09/2024	11/08/2026	30/08/2026
Rogerio Silveira De Andrade	01/08/2023	31/07/2024	20/07/2026	08/08/2026
Sandra Edenise Selucinak Karasawa	02/05/2023	01/05/2024	27/08/2026	25/09/2026
Sirlete Terezinha Fierdzoski De Almeida	01/02/2025	31/01/2026	26/08/2026	24/09/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D552ED4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 314/2026

PORTARIA N° 314/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Amanda Cristina Batista	14/03/2025	13/03/2026	28/09/2026	17/10/2026
Antonio Odnei Fernandes	01/09/2024	31/08/2025	21/09/2026	10/10/2026
Bruno Tibola Galdino	24/02/2025	23/02/2026	21/09/2026	10/10/2026
Carlos Roberto Do Nascimento	22/07/2025	21/07/2026	08/09/2026	07/10/2026
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz	07/07/2025	06/07/2026	01/09/2026	20/09/2026
Daniele Bockne	16/03/2025	15/03/2026	08/09/2026	07/10/2026
Dayane Turibio De Camargo	01/03/2025	28/02/2026	21/09/2026	20/10/2026
Dorival Ferreira Pinto	05/02/2025	04/02/2026	18/09/2026	07/10/2026
Evandro Cesar Ludwig	09/05/2022	08/05/2023	13/09/2026	02/10/2026
Flavia Deda Taick	16/06/2025	15/06/2026	30/09/2026	29/10/2026
Iliane Radulski	01/09/2025	31/08/2026	28/09/2026	27/10/2026
Joziane Aparecida Cruz Ludwig	18/04/2023	17/04/2024	13/09/2026	02/10/2026
Jordele De Oliveira Ribeiro	04/04/2025	03/04/2026	01/09/2026	20/09/2026
Josnei Jose Ferreira Dos Santos	16/06/2025	15/06/2026	09/09/2026	08/10/2026
Juarez Rogoski De Almeida	31/07/2025	30/07/2026	01/09/2026	20/09/2026
Kamilly Kimieck Fernandes De Lima	01/07/2025	30/06/2026	30/09/2026	19/10/2026
Lindamir De Fatima Cavalheiro Da Silva	22/08/2025	21/08/2026	01/09/2026	30/09/2026
Marcia Maria Pepes	10/01/2025	09/01/2026	08/09/2026	07/10/2026
Maria Josiane Ferreira Riotinto	05/09/2024	04/03/2025	29/09/2026	18/10/2026
Maria Simone Xavier Da Silva	18/08/2025	17/08/2026	28/09/2026	27/10/2026
Rafaela Iavorski	15/05/2024	14/05/2025	08/09/2026	27/09/2026
Raul Cezar Dangui Moraes	14/04/2025	13/04/2026	14/09/2026	13/10/2026
Rosalino Ramalho Da Silva	08/01/2025	07/01/2026	21/09/2026	10/10/2026
Roseli Janeti Gularte	02/05/2025	01/05/2026	23/09/2026	12/10/2026
Salete Fierdzoski Figura	03/05/2025	02/05/2026	08/09/2026	27/09/2026
Waldivia De Cassia Starke	21/08/2022	20/08/2023	11/09/2026	30/09/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Mun. de Des. Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C217E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: ROYSTON FABIO RANOLFI LIMA, inscrito no CPF nº 027.625.939-48.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Associação do Artesão de Rancho Alegre D'Oeste, para a realização das suas atividades, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
HOMOLOGADO: 08 de setembro de 2.026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:23D3D6AA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 326/09/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 323/09/2026, que autorizava servidora a ausentar-se do Município para participação em evento em Curitiba/PR, em razão do cancelamento inesperado do evento.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 959/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, em sua integralidade, a **Portaria nº 323/09/2026**, que autorizava a servidora **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a ausentar-se a serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como a concessão de diárias para participação no **Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná – 2026**, a ser realizado em Curitiba/PR, no período de **28/09/2026 a 01/10/2026**.

Art. 2º – A revogação de que trata o artigo anterior decorre do **cancelamento inesperado do evento/curso**, impossibilitando a

realização da viagem e da participação da servidora na atividade anteriormente autorizada.

Art. 3º – Ficam sem efeito, em decorrência da presente revogação, as autorizações e demais providências decorrentes da Portaria nº 323/09/2026, especialmente aquelas relacionadas à viagem e à concessão de diárias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 29 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:3E70D586

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 21/2026

Nomeia membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara e considerando a Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de 1º de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2028, conforme determinação da Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009, assim composta:

Presidente: Roberto Alves Pereira - CPF: 575.767.429-68

Secretário: Terezinha da Silva Mota Barbosa - CPF: 041.735.419.37

Membro: Ivanildo Divino Ferreira - CPF: 944.025.589-72

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 28 de setembro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:23910135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública e de interesse social vias urbanas para fins de pavimentação no Município de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de pavimentação urbanas visando o desenvolvimento local, melhoria do tráfego e segurança da população;
CONSIDERANDO a relação das áreas e trechos definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal competente, conforme coordenadas constantes em levantamento topográfico;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse público, para fins de pavimentação urbana, as seguintes vias urbanas no Município de Realeza/PR:
I. Rua Luiz dos Santos, entre Rua Padre Fernando Zanchet e Rua Antônio Ciechanowski;
II. Rua Luiz dos Santos, entre Rua São João e Rua Zelindo Périco
III. Rua Santa Maria, entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Luiz dos Santos;
IV. Rua Romano Zanchet, entre Rua José Antonio Bellé e Rua Progresso
V. Rua José Antonio Bellé, entre Rua Inglaterra e Av Bruno Zuttion;
VI. Av Getúlio Vargas, entre Rua Vivaldino Locatelli e Rua Sargento Ramiro da Silva;
VII. Rua Sargento Ramiro da Silva, entre Rua Av Getúlio Vargas e Rua Rui Barbosa;
VIII. Rua Sargento Ramiro da Silva, entre Rua Rui Barbosa e Av Bruno Zuttion;
IX. Rua Sargento Ramiro da Silva, entre Rua México e Rua Soares Raposo;
X. Rua Florianópolis, entre Rua Sargento Ramiro da Silva e Rua Belém;
XI. Rua México, entre Rua São Paulo e Rua Belém;
XII. Rua Soares Raposo, entre Rua Sargento Ramiro da Silva e Rua Belém;
XIII. Rua Soares Raposo, entre Rua Marco Aurélio e Rua Tranquilo Bortolini;
XIV. Rua Pe Fernando Zanchet, entre Rua Inglaterra e Rua Princesa Isabel;
XV. Rua Pe Fernando Zanchet, entre Rua México e Rua José de Alencar;
XVI. Rua Antônio Ciechanowski, entre Rua Inglaterra e Rua Princesa Isabel;
XVII. Rua Antônio Ciechanowski, entre Rua Arnaldo Busato e Rua México;
XVIII. Rua Antônio Ciechanowski, entre Rua Soares Raposo e Rua Antônio e Marcos Cavanis;
XIX. Rua Arnaldo Busato, entre Rua Itália e Rua Marco Aurélio;
XX. Rua México, entre Av Rubem Cesar Caselani e Rua Paraná;
XXI. Rua Marco Aurélio, entre Rua México e Rua Pedro Américo;
XXII. Rua Sete Quedas, entre Rua Paraná e Rua Marco Aurélio;
XXIII. Rua Chile, entre Rua Sete Quedas e Travessa 11;
XXIV. Rua Tranquilo Bortolini, entre Rua México e Rua Soares Raposo;
XXV. Rua Vital Brasil, entre Av Rubem César Caselani e Rua Sargento Ramiro da Silva;
XXVI. Av Rubem Cesar Caselani, entre Av Getúlio Vargas e Rua Inglaterra;
XXVII. Rua Belém, entre Rua José de Alencar e Rua Soares Raposo;
XXVIII. Rua México, entre a Rua Antônio Ciechanowski e Rua Mauá;
XXIX. Rua Vital Brasil, entre a Rua Sargento Ramiro da Silva e Rua Vivaldino Locatelli;
XXX. Rua Mauá, entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua José de Alencar;
XXXI. Rua Mantiqueira, entre a Av Rubem Cesar Caselani e a Rua Chile;
XXXII. Rua Monte Castelo, entre a Rua Antônio Ciechanowski e a Rua Belém;
XXXIII. Rua Sargento Ramiro da Silva, entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua José de Alencar;
XXXIV. Rua Sargento Ramiro da Silva, entre a Rua Soares Raposo e a Rua José de Alencar;
XXXV. Rua São Pedro, entre a Rua Luiz dos Santos e Rua Sete Quedas.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à execução de obras de pavimentação urbana, podendo a Administração

Municipal promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Realeza/PR, 29 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F7AA2E88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO E/OU ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na legislação municipal que regulamenta o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para indicação e/ou eleição dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Realeza, para o mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto convocar os segmentos representativos da comunidade escolar e da sociedade civil para participarem do processo de indicação e/ou eleição dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Realeza.
O processo terá como finalidade assegurar a participação dos diferentes segmentos na composição do Conselho, garantindo transparência, representatividade e controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

2. DA COMPOSIÇÃO
O CACS-FUNDEB Municipal será composto pelos seguintes segmentos:
I – Poder Executivo Municipal: 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – Professores da Educação Básica Pública: 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
III – Diretores das Escolas Básicas Públicas: 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
IV – Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas: 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
V – Pais ou responsáveis por alunos da Educação Básica Pública: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;
VI – Estudantes da Educação Básica Pública: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, observada a legislação vigente quanto à representação estudantil;
VII – Conselho Municipal de Educação – CME: 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
VIII – Conselho Tutelar: 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
IX – Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;
X – Escolas do Campo: 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, quando houver unidade escolar que se enquadre nessa condição.
Para cada membro titular deverá ser indicado ou eleito o respectivo suplente, representante do mesmo segmento social ou categoria.
A composição observará a legislação federal e municipal aplicável ao CACS-FUNDEB.

3. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO
Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a legislação vigente.
Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante indicação de seus respectivos pares, conforme suas normas próprias.
Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão escolhidos pelos respectivos segmentos, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.
Os representantes dos diretores, pais ou responsáveis e estudantes serão escolhidos por seus respectivos pares, mediante processo eletivo organizado para essa finalidade.
Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eletivo, com ampla publicidade, observados os requisitos estabelecidos pela legislação federal.
A representação das escolas do campo será definida mediante indicação ou eleição entre os profissionais/representantes das unidades escolares do campo existentes no Município, conforme regulamentação aplicável.

4. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Poderão participar do processo de escolha das organizações da sociedade civil as entidades que atendam aos requisitos previstos na legislação federal, especialmente:
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolvam atividades direcionadas à localidade do Conselho;
III – estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem contratadas, a título oneroso, pelo Poder Executivo Municipal.
As organizações interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de seu atendimento aos requisitos legais.

5. DOS IMPEDIMENTOS
Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação federal, especialmente aquelas previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
Também deverão ser observadas as demais hipóteses de impedimento previstas na legislação municipal e federal aplicável.
É responsabilidade do indicado ou candidato declarar, no ato da inscrição ou indicação, que não se encontra impedido de exercer a função de conselheiro.

6. DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES
As inscrições e indicações dos representantes dos segmentos serão realizadas no período de 01/10/2026 a 14/10/2026, junto à Secretaria Municipal de Educação de Realeza, situada à Rua Sargento Ramiro, no horário das 07h30 às 17h.
Para a inscrição deverão ser apresentados:
I – ficha de inscrição/indicação devidamente preenchida;
II – documento oficial de identificação;
III – comprovante de vínculo com o segmento que pretende representar, quando aplicável;
IV – declaração de que não se enquadra nas hipóteses legais de impedimento;
V – demais documentos específicos exigidos para cada segmento.
No caso das organizações da sociedade civil, deverão ser apresentados também os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos na legislação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO
Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação realizará a análise da documentação apresentada.
A relação preliminar dos candidatos, indicados e/ou entidades habilitadas será publicada no órgão oficial de divulgação do Município e/ou nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.
Os interessados poderão apresentar recurso contra a relação preliminar no prazo de dois () dias úteis, contado da publicação.
Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos representantes habilitados a participar do processo de escolha.

8. DA ELEIÇÃO
A eleição dos representantes ocorrerá conforme o cronograma constante do Anexo I deste Edital.
Cada segmento escolherá seus respectivos representantes, observada a quantidade de vagas prevista neste Edital.
O processo eleitoral será conduzido pela comissão responsável pela organização do processo de composição do CACS-FUNDEB, designada pela Secretaria Municipal de Educação.
Será lavrada ata de cada reunião ou processo eleitoral, contendo, no mínimo: identificação do segmento; data, horário e local; participantes; candidatos ou indicados; resultado da votação ou indicação; representantes titulares e suplentes escolhidos; e demais ocorrências relevantes.

9. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil será realizada mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade.
É vedada a participação, no processo de escolha, de entidades que não atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação federal.
O resultado da eleição será registrado em ata e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para as providências de nomeação.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
Concluído o processo de indicação e eleição de todos os segmentos, será publicada a relação final dos representantes titulares e suplentes.
A documentação do processo ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, para fins de registro, transparência e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

11. DA NOMEAÇÃO
Após a conclusão do processo de escolha, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Poder Executivo Municipal a relação dos representantes titulares e suplentes para elaboração e publicação do respectivo ato de nomeação.
O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, com início em 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observada a legislação vigente.
É vedada a recondução dos membros para o mandato seguinte, nos termos da legislação federal.

12. DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos pelos próprios membros do Conselho, em reunião do colegiado especialmente convocada para essa finalidade.
O representante do Poder Executivo gestor dos recursos do FUNDEB não poderá ocupar a Presidência do Conselho.

13. DA GRATUIDADE DO EXERCÍCIO
A participação no CACS-FUNDEB será considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.
Aos conselheiros serão assegurados os direitos e garantias previstos na legislação federal e municipal aplicável.

14. DA TRANSPARÊNCIA
O Município manterá disponíveis, em seu sítio eletrônico oficial, as informações relativas à composição e ao funcionamento do CACS-FUNDEB, observadas as exigências legais de transparência.
Serão disponibilizados, conforme a legislação aplicável, os nomes dos conselheiros e segmentos representados, canal de contato, atas das reuniões, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pelo Conselho.

15. DO CRONOGRAMA
15.1. O processo de composição do CACS-FUNDEB observará o seguinte cronograma:

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação no processo de composição do CACS-FUNDEB implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação federal e municipal pertinente.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Etapa	Data
Publicação do Edital	30/09/2026
Período de divulgação e mobilização dos segmentos	01/10/2026 a 14/10/2026
Inscrições/indicações	01/10/2026 a 14/10/2026
Publicação das inscrições/indicações preliminares	15/10/2026
Prazo para recursos	15/10/2026 a 16/10/2026
Publicação da relação definitiva	19/10/2026
Eleição dos segmentos	20/10/2026
Publicação do resultado final	22/10/2026
Encaminhamento para nomeação	30/10/2026
Início do mandato	01/01/2027

Realeza, Paraná, 29 de setembro de 2026.

DÁLCIO KORB
Secretário Municipal de Educação
Município de Realeza – Paraná

ANEXO I – CRONOGRAMA
Repetir o cronograma definitivo após definição das datas.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO
CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030
Segmento: _____
Nome do representante: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Titular ( ) Suplente ( )

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que não me encontro em nenhuma das hipóteses legais de impedimento para exercer a função de conselheiro do CACS-FUNDEB.

Realeza, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, representante do segmento _____, DECLARO, para os devidos fins, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB.
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar as consequências previstas na legislação.
Realeza, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:47CAD705

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.131//2026 29/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER: Qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2026.

SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	E02	F02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9EEEAEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-217

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 05/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALS4F89	278050NIC0000652	28/08/2026	50020
RHV4B04	278050NIC0000651	28/08/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:A37BB051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-219

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 16/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
CRL0516	278050NIC0000543	30/06/2026	50020	R$ 390,46
IYW5E96	278050NIC0000540	30/06/2026	50020	R$ 390,46
JRD1B11	278050NIC0000539	30/06/2026	50020	R$ 390,46
QIQ9F56	278050NIC0000542	30/06/2026	50020	R$ 586,94
SEP9I24	278050NIC0000541	30/06/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:13FADD0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-223

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MMM6G20	278050NIC0000655	01/09/2026	50020
QHW2C82	278050NIC0000656	01/09/2026	50020
RMJ0I11	278050NIC0000657	01/09/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:79F167E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-225

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 13/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FEG8B63	278050T000004496	18/07/2026	55920	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:873B0F80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-226

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 13/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJG5839	278050T000005085	15/09/2026	55412
ICZ0B61	278050T000005084	15/09/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:40E54FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 45

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-19/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação éAquisição de materiais específicos para Ballet e Ginástica Rítmica, destinados ao atendimento das oficinas gratuitas mantidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de outubro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de setembro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS vinte e nove dias de setembro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:08D4ABCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2026

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE **N° 16/2026** - CREDENCIAMENTO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que reabrirá a partir do horário **de 08h00min00s do dia 13 de outubro de 2026** edital de credenciamento tendo por objetivo o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde, nos termos daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.844/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone: (46) 3045-1100 – RAMAL 7714, ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br, a partir do dia 30 de Setembro de 2026.

REALEZA, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8F6F70A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2761 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 30.000,00

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Unidade:	**06.002**	**Encargos do FUNDEB**
Funcional Programática:	12.361.0020.2.101	*ETI Fundeb 4% (Educação em Tempo Integral) - ENS. FUNDAMENTAL*
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte:		**7101 – RD**
Valor:		R$ 30.000,00
Total:		**R$ 30.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do**Cancelamentoparcial**das dotações orçamentárias no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Unidade:	**06.001**	**Departamento de Educação**
Funcional Programática:	12.361.0017.2.015	*Transporte escolar municipal*
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 30.000,00
Total:		**R$ 30.000,00**

Art. 3º) -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:5C807B06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 (VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA / DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RENASCENÇA – CONSEG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.477/0001-13, com sede à Rua Nereu Ramos, 820, Centro, Município de Renascença – PR.
OBJETO: O presente Termo de Fomento, celebrado com dispensa de chamamento público com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.748/2016, em decorrência de Emenda Parlamentar Impositiva de autoria da Vereadora Luana Stiz (Emenda Individual nº 018/025 / Emenda Municipal nº 24/2026), tem por objeto a execução do projeto denominado "CONSEG Renascença – Segurança Integrada e Cidadania", visando à aquisição de equipamentos de tecnologia e infraestrutura, bem como à realização de melhorias e reformas na sede compartilhada com o Destacamento da Polícia Militar de Renascença, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 52.506,03 (cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e três centavos).
TIPO DA PARCERIA: FOMENTO
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 1.748/2016 e Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: Execução de ações voltadas ao fortalecimento da segurança pública municipal e cidadania, com amparo em Emenda Parlamentar Impositiva e plano de trabalho aprovado, cumpridos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença – PR, 29 de agosto de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:2E05E110

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADENDO AO EDITAL Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação **Luciana Almeri Morcelli**, torna público o **SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, estojos e mochilas escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADENDO

2.

1.1. Fica retificado o **item 1.1 do Primeiro Adendo ao Edital nº 6/2026**, relativo ao modo de disputa. Considerando que o certame estava suspenso e que o sistema Compras.gov.br não permite a alteração desse campo por ocasião de sua reabertura, **fica mantido o modo de disputa originalmente previsto e cadastrado no sistema: Aberto**.

ONDE SE LÊ, NO ITEM 1.1 DO PRIMEIRO ADENDO:
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
LEIA-SE:
MODO DE DISPUTA: Aberto

1.2. Fica igualmente retificada a indicação do modo de disputa na **capa do edital retificado**, que deverá constar como **Aberto**, em conformidade com o cadastro da licitação no Compras.gov.br.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do **Primeiro Adendo**, inclusive as alterações do Termo de Referência e a data de reabertura da sessão pública, prevista para **15 de outubro de 2026, às 08h00**, horário de Brasília.

2.2. O presente adendo integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 e será divulgado nos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório.

Renascença/PR, **28 de setembro de 2026.**

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9CC4D002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
NOMEIA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNPRI

PORTARIA 01/2026
DATA 29/09/2026

Súmula: Nomeia membros para compor a comissão Eleitoral do Conselho de Administração e Fiscal de Reserva do Iguaçu Pr.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os membros que comporão a Comissão Eleitoral do RPPS.

Art. 2°- A Comissão Eleitoral será composta por 5 membros.
Aldair Batista Pego (Assessor Jurídico)
Rubia Carla Romanive (Contadora)
Luciano Henrique Padilha (Contador)
João Antunes Siqueira (Assistente Administrativo)
Roberto Carlos Licheviski de Lima (Diretor Executivo do RPPS)

Art. 3°- Está portaria entra em vigor na presente data.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Deliberativo
Reserva do Iguaçu PR: 29/09/2026

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:3C2E6E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RESERVA DO IGUAÇU – CME-RI

O **Presidente do Conselho Municipal de Esportes de Reserva do Iguaçu – CME-RI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na **Lei Municipal nº 1.275/2024** e no Regimento Interno do Conselho, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes**, a realizar-se:

DATA: 13 de outubro de 2026 (terça-feira)
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Ginásio de Esportes João Luiz Nunes Felix – Reserva do Iguaçu/PR

PAUTA
1. Abertura da reunião e verificação do quórum;
2. Apresentação e discussão das ações e atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;
3. Análise e acompanhamento dos projetos, programas e ações relacionados à Política Municipal de Esportes, incluindo os **recursos do Programa "O Esporte que Queremos"**;
4. Discussão sobre a **prorrogação do mandato dos atuais conselheiros**, até o dia 29 de Dezembro de 2026, ocasião em que será realizada a **nova eleição e composição do Conselho**;
5. Discussão sobre a 1º Conferência Municipal do Esporte que será realizada entre os meses de Fevereiro e Março de 2027;
6. Avaliação das demandas e necessidades do esporte municipal;
7. Assuntos gerais de interesse do Conselho Municipal de Esportes;
8. Encaminhamentos e deliberações.

A reunião será **pública e aberta à participação da comunidade**, nos termos da Lei Municipal nº 1.275/2024 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes.

Ficam **convocados todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes**, bem como convidados os representantes das entidades relacionadas ao esporte e demais interessados.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

FELIPE PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Esportes – CME-RI

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:32678791

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026 ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

CONVOCA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE RESERVA DO IGUAÇU – PR

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE RESERVA DO IGUAÇU – CME**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na **Lei Municipal nº 1.275, de 09 de julho de 2024**, e no **Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a Assembleia destinada à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte de Reserva do Iguaçu – PR.

1. DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocadas as entidades da sociedade civil que integram a composição do Conselho Municipal de Esporte para participarem da **Assembleia Eleitoral**, que será realizada no seguinte local e data:
DATA: 29 de dezembro de 2026
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Ginásio de Esportes João Luiz Nunes Félix
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 105 – Centro, Reserva do Iguaçu/PR
A Assembleia terá por finalidade a escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte, observado o disposto na legislação municipal e no Regimento Interno.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Esporte possui composição paritária entre representantes da Administração Municipal e da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.275/2024.
A representação da sociedade civil observará as entidades previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte, compreendendo:
I – Associação Comercial e Empresarial de Reserva do Iguaçu – ACERI;
II – Associação Recreativa Esportiva Reserva do Iguaçu – ARERI;
III – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IV – Associação de Judô e Jiu-Jitsu João Matheus Colla Soares – Reserva do Iguaçu/PR.

3. DA FINALIDADE DA ASSEMBLEIA
A Assembleia Eleitoral terá por finalidade:
I – realizar a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte;
II – definir os respectivos representantes titulares e suplentes, observada a composição estabelecida na legislação municipal e no Regimento Interno;
III – registrar o resultado do processo eleitoral em ata;
IV – encaminhar o resultado para as providências necessárias à formalização da nova composição do Conselho.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo de escolha dos representantes observará a **Lei Municipal nº 1.275/2024**, o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte** e o **Regulamento Eleitoral** a ser apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Esporte em reunião ordinária prevista para o dia **13 de outubro de 2026.**
Após sua aprovação, o Regulamento Eleitoral será divulgado pelos meios oficiais do Município e passará a disciplinar os procedimentos de inscrição, habilitação, votação, apuração e proclamação dos representantes.

5. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
As entidades da sociedade civil relacionadas no item 2 deverão indicar seus representantes para participação no processo eleitoral, observados os prazos e procedimentos que serão estabelecidos no Regulamento Eleitoral.
Cada representação deverá observar a indicação de **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente**, conforme a composição prevista na legislação e no Regimento Interno.

6. DA PUBLICIDADE
O presente Edital será publicado e amplamente divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município, assegurando publicidade ao processo eleitoral e ciência às entidades interessadas.
A publicação deste Edital ocorre em **30 de setembro de 2026**, observando-se a antecedência mínima de **90 (noventa) dias** em relação à Assembleia Eleitoral designada para 29 de dezembro de 2026.

7. DO MANDATO
Os representantes escolhidos na Assembleia Eleitoral exercerão mandato pelo período previsto na **Lei Municipal nº 1.275/2024** e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte, observadas as disposições relativas à posse e à duração do mandato.

8. DA ATUAL COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Considerando que os atuais membros do Conselho Municipal de Esporte foram nomeados pelo **Decreto Municipal nº 346/2024**, e considerando a proximidade do término do mandato previsto no referido ato, será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte, em reunião ordinária prevista para **13 de outubro de 2026**, a deliberação quanto à **prorrogação do mandato dos atuais conselheiros até a conclusão do processo eleitoral e a posse dos novos representantes**, nos termos da legislação aplicável.

9. DO CRONOGRAMA
O processo eleitoral observará, inicialmente, o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Convocação	**30/09/2026**
Reunião ordinária do CME para apreciação e aprovação do Regulamento Eleitoral	**13/10/2026**
Publicação/divulgação do Regulamento Eleitoral aprovado	**14/10/2026**
Período para indicação/inscrição dos representantes	**15/10/2026 a 30/10/2026**
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral	**03/11/2026 a 06/11/2026**
Publicação da relação preliminar dos habilitados	**09/11/2026**
Prazo para apresentação de impugnações/questionamentos	**10/11/2026 a 13/11/2026**
Análise das impugnações	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Publicação da relação definitiva dos habilitados	**19/11/2026**
Divulgação e preparação da Assembleia Eleitoral	**20/11/2026 a 28/12/2026**
ASSEMBLEIA ELEITORAL	**29/12/2026**
Apuração e proclamação do resultado	**29/12/2026**
Lavratura e assinatura da Ata da Assembleia	**29/12/2026**
Encaminhamento do resultado para formalização da nova composição	**30/12/2026**
Posse dos novos conselheiros	**Data a ser definida pelo Conselho**

Parágrafo único. O cronograma poderá ser detalhado ou ajustado pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, desde que não prejudique os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos neste Edital serão analisados e solucionados de acordo com a **Lei Municipal nº 1.275/2024**, o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte** e o Regulamento Eleitoral que será aprovado pelo Conselho.
A participação das entidades no processo eleitoral implica ciência e aceitação das disposições deste Edital e das normas que regulamentarão o processo eleitoral.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu – PR, 30 de setembro de 2026.

FELIPE PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Esportes – CME-RI

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:55F0A9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.434.864/0001-47, com sede na AV 4 DE SETEMBRO 446, 4446 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 29/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 970/2017, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 43.800,00(Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B2A5A41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 223/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 57.167.758 LUCAS MILANI MENDONCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.167.758/0001-36, com sede na R SÃO BENTINHO, 197 - CEP: 15035320 - BAIRRO: GONZAGA DE CAMPOS.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 33/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ESTABELCIDA NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
VALOR TOTAL: R$ 2.514,00(Dois Mil, Quinhentos e Quatorze Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D11E0D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2026(0040/2026)

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
0039/2026(0040/2026)

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Aquisição de distribuidores de adubo orgânico líquido e de calcário e/ou adubo orgânico sólido, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 207.246,64 (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **20/10/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:08452717

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2026(0041/2026)

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
0040/2026(0041/2026)

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água das Instituições do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 434.586,97 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **22/10/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por grupo

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:35CB6F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.626.812/0001-21, com endereço à Avenida Central, n.º 784, Centro, cidade de Balneário Camboriú/SC.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 026/2025 – ARP N.º 225/2025
OBJETO: O presente documento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025, CUJO OBJETO CONTRATUAL O: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE."
VALOR TOTAL: R$ 4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:087AC71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.676.642/0001-08, com sede a Rua Francisco Pires da Rocha, n.º 309 – Sala 2, Bairro Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 026/2025 – ARP N.º 227/2025
OBJETO: O presente documento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025, CUJO OBJETO CONTRATUAL O: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE."**
VALOR TOTAL: R$ 1.179.414,04 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7C5A44E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.628.070/0001-38, com endereço à Avenida Bias Fortes, n.º 405, Bairro Vila de Lourdes, cidade de Curvelo/MG.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 026/2025 – ARP N.º 228/2025
OBJETO: O presente documento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025, CUJO OBJETO CONTRATUAL O: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE."**
VALOR TOTAL: R$ 996,10 (Novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:132FDBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.052.250/0001-85, com endereço à Rua General Osorio, n.º 037, Centro, cidade de Assis Chateaubriand/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 026/2025 – ARP N.º 229/2025
OBJETO: O presente documento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025, CUJO OBJETO CONTRATUAL O: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE."**
VALOR TOTAL: R$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4E6D92A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.875.336/0001-97, com endereço à Rua Manoel Lopes de Oliveira, n.º 2759, Bairro Votorões, cidade de Candói/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 026/2025 – ARP N.º 230/2025
OBJETO: O presente documento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025, CUJO OBJETO CONTRATUAL O: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE."**
VALOR TOTAL: R$ 7.365,20 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7155383D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 31.085.156/0001-46, com endereço à Rua Estrada da Graciosa, n.º 1013, Bairro Atuba, cidade de Colombo/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 026/2025 – ARP N.º 231/2025
OBJETO: O presente documento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025, CUJO OBJETO CONTRATUAL O: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE."**
VALOR TOTAL: R$ 1.009,40 (Um mil, nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:177B1CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.970.945/0001-60, com endereço à Avenida Marginal Paraguai, n.º 603, Bairro Rio Verde, cidade de Colombo/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 026/2025 – ARP N.º 233/2025
OBJETO: O presente documento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025, CUJO OBJETO CONTRATUAL O: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE."**
VALOR TOTAL: R$ 10.202,40 (Dez mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:29 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8F73F187

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1371/2026 - RATIFICA A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 52ª E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS DO CISA

LEI Nº 1371/2026

SÚMULA: RATIFICA A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 52ª E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA, NA FORMA DO ART. 12-A DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Cláusula 77ª do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, aprovado por este Município por meio da Lei nº 1323, de 28 de outubro de 2025, a retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do referido Contrato, deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária do CISA realizada em 18 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio e os servidores públicos efetivos cedidos ao Consórcio, excetuados os ocupantes de empregos públicos em comissão, poderão perceber gratificações de natureza remuneratória, desde que haja ato formal, escrito e motivado da autoridade competente, com indicação do fundamento da concessão, das atribuições extraordinárias ou do encargo especial assumido e do período de percepção, observados os requisitos e limites desta cláusula, mantidas as modalidades de gratificação já previstas nos incisos I a IV da redação originária desta cláusula:
I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, perdurando enquanto designado for para a função;
II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do Consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, devida enquanto perdurar a mudança;
III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;
IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência da Tabela de Referência Salarial (Anexo II do Contrato de Consórcio Público), para o exercício das funções ou encargos especiais de: a) agente de contratação ou pregoeiro; b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio; c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar; d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo; e) gestor e fiscal de contratos administrativos; f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.
§ 1º. Para os fins do inciso III, consideram-se "novas funções" apenas aquelas que, no âmbito do Consórcio, importem acréscimo real e demonstrável de complexidade, responsabilidade, coordenação, gestão, fiscalização, tomada de decisão ou encargos técnicos, não se presumindo tal acréscimo pelo simples deslocamento do servidor de seu órgão ou ente de origem para o Consórcio.
§ 2º. A concessão de qualquer das gratificações previstas nesta cláusula dependerá, em todos os casos, de ato administrativo individualizado, que deverá conter, no mínimo: I – a identificação do beneficiário e do respectivo vínculo jurídico com o Consórcio; II – a indicação expressa da hipótese legal de concessão; III – a descrição objetiva das atribuições extraordinárias, do encargo especial ou da condição funcional que justifica a verba; IV – a demonstração, quando cabível, de que a atividade exercida não corresponde integralmente às atribuições ordinárias do cargo ou emprego de origem; V – o valor ou percentual da gratificação e o respectivo período de vigência.
§ 3º. As gratificações previstas nesta cláusula possuem caráter transitório e serão devidas apenas enquanto subsistirem os pressupostos fáticos e jurídicos que autorizaram sua concessão,

cessando automaticamente com o término da designação, da cessão, do encargo especial, da lotação diferenciada ou da condição funcional que lhes deu causa, sem gerar direito adquirido à sua manutenção.
§ 4º. As gratificações previstas nesta cláusula não poderão ser acumuladas entre si, hipótese em que, havendo concomitância de fatos geradores em relação ao mesmo beneficiário, será devida apenas a de maior valor.
(...)
§ 6º. As gratificações previstas nesta cláusula possuem natureza remuneratória enquanto percebidas e se submetem, quanto à incidência de encargos e aos reflexos legais, ao regime jurídico aplicável ao beneficiário, não se incorporando, contudo, de forma definitiva, à remuneração do cargo, emprego ou função após cessadas as condições que justificaram seu pagamento."

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º a 4º da redação originária da Cláusula 52ª do Contrato de Consórcio Público do CISA, substituídos pelos §§ 1º a 6º da nova redação constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A ratificação de que trata esta Lei restringe-se à retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do Contrato de Consórcio Público do CISA, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas do referido Contrato, já ratificadas por este Município por meio da Lei nº 1323, de 28 de outubro de 2025, dispensada, para os fins desta Lei, nova submissão da integralidade do texto contratual, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 29 de Setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:DE994703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 43/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social, com carga horária de 40 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
14º	PAULA RODRIGUES ADAMANTE	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
- Fotocópia da Carteira de Identidade,
- Fotocópia do CPF
- Fotocópia Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
- Uma foto colorida 3x4, recente;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
- Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
- Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
- Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
- Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DBCDACC8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 44/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Professores, com carga horária de 20 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
92º	TAMIRES MAYARA KAMINSKI PINTO	Professor
93º	JOCIMARA DOS SANTOS	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF

Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:02F2CC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

Aos vinte e cinco (28) dias do mês de Setembro (09) de Dois mil e Vinte Seis (2026), às oito horas e trinta minutos (08:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se a Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2026.
Fizeram presentes nessa Audiência Pública: representando o Legislativo, o Controlador Geral Daniel Leandro Oliveira Neto e a Contadora Juliane Moreira Veloso, representando o Executivo a Secretária de Finanças dra. Rosilda Ribeiro Simões e a Contadora Responsável Maiara Paula da Rosa, e também os demais munícipes, conforme lista de presença realizada.
Aberta a Audiência Pública foi convocada pela Secretária de Finanças dra. Rosilda Ribeiro Simões, para início das demonstrações com a explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do segundo quadrimestre de 2026, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;

• de Pessoal;

• da Dívida Consolidada e Mobiliária;

•
de Concessão de Garantias; e

•
de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais

•
Receitas Fiscais Líquidas;

•
Despesas Fiscais Líquidas;

•
Resultado Primário;

•
Resultado Nominal;

•
Dívida Consolidada Líquida.

V – o cumprimento das Metas Fiscais:

•
Aplicação no Ensino (MDE);

•
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

•
Aplicação na Saúde.

Informou sobre o resultado estimado e o alcançado até o 2º Quadrimestre do ano de 2026, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:

•
Receita Corrente Líquida Acumulada do Trimestre R$ 220.093.214,42;

•
Receita Total, estimado R$ 242.614.127,26 anual e realizada no quadrimestre de R$ 158.372.653,90;

•
Despesa Total, estimado R$ 251.036.589,16 anual e realizada em R$ 166.926.450,58;

•
Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 264.111.857,30 e

•
Dívida Consolidada Liquidada R$ 46.381.159,65.

Concluindo seus trabalhos a Secretária de Finanças dra. Rosilda Ribeiro Simões, enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/08/2026 e apresentando os dados dos limites de aplicação em diversas categorias:

•
Despesas Bruta com Pessoal de R$ 75.153.068,97 (atingindo 34,15 % sobre Receita Corrente Líquida),

•
Dívida Consolidada Líquida R$ 46.381.159,65 (utilizado 21,07% do limite de 120%),

•

Aplicação em Educação MDE previsão mínima exigida inicial de R$ 27.678.192,93 equivalente a 25,00% da Receita Resultantes de Impostos e Transferências valor de R$ 110.712.771,71, sendo os gastos aplicados de R$ 27.674.744,06 atingindo 25,00% do montante.

•

Aplicação no FUNDEB previsão mínima inicial de R$ 15.330.718,14 equivalente a 70,00% da Receita de Impostos e Transferências de Imposto R$ 21.901.025,91, sendo utilizando o valor R$ 16.224.612,64 equivalente a 74,08% do montante.

•

Aplicação em Saúde previsão inicial Mínima de R$ 16.211.254,02 equivalente a 15% do mínimo exigido do Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferência de Impostos R$ 108.075.026,79, sendo os gastos totais realizados de R$ 23.133.212,05 atingindo 21,40% do montante.

Nada mais havendo a tratar, a Secretária de Finanças dra. Rosilda Ribeiro Simões deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6189631E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 4º BIMESTRE DE 2026.

Rio Branco do Sul, 28 de setembro de 2026.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Aline Souto Lopes**, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no **quarto bimestre** de 2026 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Atenciosamente,

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/05/2026 A 30/06/2026

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	134 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Agosto	Crianças/Adolescentes	120 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	05 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Agosto	Crianças/Adolescentes	03 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Julho	Crianças/Adolescentes	15 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Agosto	Crianças/Adolescentes	17 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	30 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Agosto	Crianças/Adolescentes	40 Atendimentos	Acolhimento Institucional

Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	305 Atendimentos	Conselho Tutelar
Agosto	Crianças/Adolescentes	303 Atendimentos	Conselho Tutelar

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Açungui:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Julho	Crianças/Adolescentes	35 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Agosto	Crianças/Adolescentes	35 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E59A798C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.800/2026

"Designa servidora para atuar interinamente como Secretária Municipal."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER**, portadora da matrícula funcional n° 91511, para responder interinamente como Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, entre o período de 29 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DCA6CA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.801/2026

"Designa servidores para atuarem interinamente como Secretários Municipais."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA**, portador da matrícula funcional n° 94631, para responder

interinamente como Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entre o período de 29 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica designado o servidor **EDI CARLOS PEDROSO**, portador da matrícula funcional n° 90351, para responder interinamente como Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Obras Públicas, entre o período de 29 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Fica designada a servidora **TEREZINHA DE FATIMA BORGES**, portadora da matrícula funcional n° 94901, para responder interinamente como Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Educação, entre o período de 29 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7FD7F850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.804/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0009.2073	**Atividade:**Recursos para manutenção das atividades de vigilância	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$105.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:** Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0009.2073	**Atividade:** Recursos para manutenção das atividades de vigilância	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$105.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50527BB5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 008/2026 – 08ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2026– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SMASH:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
25º	**GLEICI NASCIMENTO GARCIA**
26º	**PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES**

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **30/09/2026 à 06/10/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 28 de setembro 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:214C2535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2026

"Dispõe sobre alteração e cancelamento de concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° ALTERAR a concessão de férias contida na linha nº 23 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 050/2026 publicado no dia 25 de setembro de 2026, sob edição 3624 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
23	41641-01	JOAO CARLOS CORREIA	01/10/2026	30	30/10/2026

Art. 2° CANCELAR a concessão de férias contida na linha nº 48 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 050/2026 publicado no dia 25 de setembro de 2026, sob edição 3624 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B9A9FF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2026

"Dispõe sobre cancelamento de concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CANCELAR as concessões de férias contida nas linhas nº 278 e n° 279 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 041/2026 publicado no dia 14 de julho de 2026, sob edição 3572 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3B2A65FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2026

"Dispõe sobre alteração de concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° ALTERAR a concessão de férias contida na linha nº 39 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 045/2026 publicado no dia 20 de agosto de 2026, sob edição 3599 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
39	95399-02	KETELIN SHAIANE MACHADO RODRIGUES	28/09/2026	15	12/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F012CC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2026

"Dispõe sobre cancelamento de concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CANCELAR a concessão de férias contida na linha nº 30 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 050/2026 publicada no dia 25 de setembro de 2026, sob edição 3624 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8C6C03A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 10153/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista,

Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**”**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 10153/2026**, pela empresa **S&L SAÚDE ESPECIALIZADA LTDA** inscrita no CNPJ°**62.755.190/0001-04**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 29/09/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 4.264.656,96 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 29/09/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1FA9BAE2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 11366/2026

Com base no **Credenciamento n.º 002/2026 (Inexigibilidade n.º 002/2026),** que tem por objeto **“**Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica Preventiva e Corretiva para os Veículos da Frota Municipal**”**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.183/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 11366/2026**, pela empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S.A**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 15/09/2026 até 13/09/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 2.433.174,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 15/09/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9BD5FA5E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 4525/2026

Com base no **Credenciamento n.º 008/2026 (Inexigibilidade n.º 013/2026),** que tem por objeto **“**Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Óleos e Filtros para a frota municipal de Rio Branco do Sul/PR”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.334/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4525/2026**, pela empresa **VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.072.688/0001-31**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 15/09/2026 até 13/09/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 1.058.162 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 15/09/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8E77AD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 9

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	12.657.199,81	10.442.817,14	2.214.382,67
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	75.006.955,43	51.966.669,98	23.040.285,45
Investimentos	65.006.955,43	43.306.635,95	21.700.319,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	8.660.034,03	1.339.965,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	75.006.955,43	51.966.669,98	23.040.285,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**62.349.755,62**	**41.523.852,84**	**20.825.902,78**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:36:02.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:403EFC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE/ SETEMBRO DE 2026 36º LEGISLATURA (2025-2028)

Em 28 de Setembro de 2026, às 17h, a Câmara Municipal realizou uma Audiência Pública. Durante a sessão, o Gestor do Sistema Único de Saúde apresentou relatórios com dados sobre a rede assistencial própria, contratada e conveniada, referentes ao 2º Quadrimestre de 2026.
De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:
“Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos”.
A gravação está disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal:
https,www.rionegro.pr.leg.br/
https://www.youtube.com/watch?v=pJY4c5v9Ee8
Segue também o link de acesso direto da referida Audiência Pública:
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/243
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/243/correspondencia
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pauta-sessao/243/
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pesquisar-sessao?data_inicio__year=2026&data_inicio__month=&data_inicio__day=&tipo=&salvar=Pesquisar

ODAIR PEREIRA – PL
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F3EA577

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS/SETEMBRO DE 2026 36º LEGISLATURA (2025-2028)

Em 28 de Setembro de 2026, às 18h, a Câmara Municipal realizou uma Audiência Pública. Durante a sessão, a Secretária Municipal da Fazenda apresentou relatórios do cumprimento das Metas Fiscais e os Relatórios Contábeis consolidados do 2º Quadrimestre de 2026.

De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:
"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".
A gravação está disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal:
https,www.rionegro.pr.leg.br/
https://www.youtube.com/watch?v=8nyw7pDxOpI
Segue também os links de acesso direto da referida Audiência Pública:
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/244
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pauta-sessao/244/
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/244/correspondencia
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pesquisar-sessao?data_inicio__year=2026&data_inicio__month=&data_inicio__day=&tipo=&salvar=Pesquisar

ODAIR PEREIRA – PL
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B86D9D36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 976/2026

A Portaria nº 976/2026, publicada na Edição nº 3615, de 14/9/2026, página 302, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"Art. 1º Nomear, a partir de 10 de setembro do corrente, ***Graciele dos Santos Ienger,*** ..."

Leia-se:

"Art. 1º Nomear, a partir de 10 de setembro do corrente, ***Graciele dos Santos Ieger,...***"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C2B2392

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1039/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 6 de setembro de 2026 a 4 de março de 2027, para a servidora municipal ***Gerciane Gruber Wotroba,*** matrícula nº 2464-3 (1º e 2º padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2026.

Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6483788

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1040/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 4 de setembro de 2026 a 2 de março de 2027, para a servidora municipal ***Tatiana Aparecida Novak Baumgarten,*** matrícula nº 108323-2/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A6DE4CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1042/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2026, o servidor público ***Gabriel Zambello Cardoso***, com matrícula nº 110197-0/1, ocupante do cargo de "Agente de Combate a Endemias", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Concurso Público regido pelo Edital – Objetiva Concursos nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C0C1770

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1043/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 475, de 16 de abril de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 475, de 16 de abril de 2026, que designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui

Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
...
IV – Roberta Aparecida Lourenço – matrícula nº 110123-1/3;
V – Cássio Gramlich Coelho – matrícula nº 110169-9/2;
..."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 475, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D8AC566

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1044/2026

Concede Abono de Permanência à servidora Odete Schezoski Veiga.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 35/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 24428/2026,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 21 de fevereiro de 2026, à servidora Odete Schezoski Veiga, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, com matrícula funcional nº 13188-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB2F63EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1045/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, os servidores municipais abaixo relacionados como fiscais e fiscais suplentes de contratos no âmbito Município de Rio Negro -PR que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Secretaria de Administração

Roberta Aparecida Lourenço	**Matrícula nº 110123-1/3**	**Fiscal**
Nilceu Becker dos Santos	**Matrícula nº 1686-1/1**	**Fiscal Suplente."**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 860, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5083B8D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1046/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação especial a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3225, de 13 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente, a servidora municipal ***Roberta Aparecida Lourenço,*** com matrícula nº 110123-1/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", na Secretaria Municipal de Administração, gratificação especial no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sobre seus vencimentos básicos, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de membro da Comissão de Contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:971C1946

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1047/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação especial a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3225, de 13 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente, ao servidor municipal ***Cássio Gramlich Coelho,*** com matrícula nº 110169-9/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", gratificação especial no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sobre seus vencimentos básicos, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de membro da Comissão de Contratação.

Art. 2º O servidor municipal permanece desempenhando a função de Encarregado do Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto na Portaria nº 553, de 6 de maio de 2026, concomitante com a função citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A01C5519

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1048/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 803, de 21 de julho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 803, de 21 de julho de 2022, que concede a servidora ***Dafny Suellen dos Santos***, matrícula nº 2428-7/3, gratificação especial em virtude do desempenho da função de membro da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F2B93C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1049/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 802, de 21 de julho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 802, de 21 de julho de 2022, que concede a servidora ***Veranice Ferreira Rivelles***, matrícula nº 1410-9/1, gratificação especial em virtude do desempenho da função de membro da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D29701E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 COMPRAS.GOV.BR UASG: 987823 CONTRATAÇÃO -29/2026

Processo: 294/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS NAS RUAS JUVENAL FERREIRA PINTO E JACOB FUCHS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0CE73534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **01 de outubro de 2026** até **01 de outubro de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS EM EVENTOS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS EM EVENTOS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5601D1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 060/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 30/2026

Processo: 296/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DB4A5DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 061/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 31/2026

Processo: 299/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/10/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/10/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 29 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC2030E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.802.002/0001-02, neste ato representada por MAICON CORDOVA PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 6.633,28 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F1897248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.459.386/0001-68, neste ato representada por ANDRE L. SCHNORRENBERGER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 6.823,00 (seis mil e oitocentos e vinte e três reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:298F93D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CIRURGICA IZAMED LTDA - CNPJ/MF sob n.º 12.967.916/0001-02, neste ato representada por SILVIO VIGIDO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 4.204,00 (quatro mil e duzentos e quatro reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:02AA94F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 07.626.776/0001-60, neste ato representada por MARISTELA BELOTTO PELOZZO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218

11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C56745E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 23.964.820/0001-07, neste ato representada por MARLENE MANNRICH, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução:30 dias Preço: R$ 6.234,00 (seis mil e duzentos e trinta e quatro reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE658E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 06.127.890/0001-83, neste ato representada por DIEGO MENDES LUCIANO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 23.727,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e sete reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9BC2062F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 11.050.321/0001-17, neste ato representada por HENRIQUE FERREIRA VEZONO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F05300A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.795.543/0001-05, neste ato representada por IZADORA BARROS DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 2.528,00 (dois mil e quinhentos e vinte e oito reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C89967B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: INOVAR DESUMIDIFICADORES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 53.940.914/0001-07, neste ato representada por BARBARA GARCIA DE LIMA NAVAS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 3.696,30 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECF7D769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 59.131.363/0001-09, neste ato representada por SARA BENEDETTE STOKLOSKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 3.432,00 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2316547F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 54.647.123/0001-48, neste ato representada por JESSICA TAVARES DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 10.008,36 (dez mil, oito reais e trinta e seis centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D527F002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 04.187.384/0001-54, neste ato representada por MARCELO JAVIER FERNANDEZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A01A9BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: L J MONDARDO E CIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 04.158.848/0001-02, neste ato representada por POLIANA JUSTO SCHEMMER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para

estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:192230D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 02.799.882/0001-22, neste ato representada por PEDRO PAULO PISTELLI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DE2B65AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME - CNPJ/MF sob n.º 30.219.220/0001-71, neste ato representada por LUIZ RICARDO BUENO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 2.197,78 (dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38B9422A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MEDICAL CIRURGICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 60.683.786/0001-10, neste ato representada por SARA GABRIEL VIANA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 17.135,64 (dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:10391F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MEGMED LTDA - CNPJ/MF sob n.º 16.946.372/0001-45, neste ato representada por RUBIA JANTZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 47.455,59 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218

11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B07C94FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MZ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 64.734.646/0001-85, neste ato representada por MARILIA ZABOT, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B10FE6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 02.377.937/0001-06, neste ato representada por ELOISA PELEGRINI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6DC49571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 52.386.933/0001-62, neste ato representada por SILVIO KOHLER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 2.529,31 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CF5B6AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 57.498.660/0001-61, neste ato representada por CESAR RAFAEL CARREGA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 144.063,86 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:90901EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.597.474/0001-59, neste ato representada por RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 7.786,43 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289
Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0123B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 20.315.728/0001-10, neste ato representada por ILTON CESAR KEMMERICH, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 9.944,20 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289
Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3D14DBD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: VERLUMA COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 63.679.550/0001-07, neste ato representada por NILSON MENEZES DA CONCEICAO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289
Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289
Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:509A17F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICO EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 08.344.903/0001-00, neste ato representada por JESSIANE LEFFEI DA SILVA KOTARSKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação do Novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro/PR.. Vigência: 23/09/2026 até 22/12/2026. Execução: 30 dias Preço: R$ 206.224,00 (duzentos e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052080000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052120000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052330000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052340000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052350000000000-1289 Fonte 10218
11.004.0010.0302.0008.2136.3449052420000000000-1289 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E3DCD51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 298/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 142/2026

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	ALVEOLITEN, VIDRO COM 10 GRAMAS.	49,80	J.P. GOLLEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
2	15,00	UN	ANESTÉSICO TÓPICO, POMADA COM 12 GRAMAS, AROMA: MENTA OU TUTTI-FRUTTI.	9,12	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
3	20,00	UN	FIO DENTAL, COM 100 METROS	1,37	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
4	15,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO LÍQUIDO DE 2,5MLE OU 3G DE PRIMER, E UM FRASCO DE PÓ COM 5 GRAMAS(A1 OU A2).	96,84	DENTAL PARANA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

5	20,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO.:CONJUNTO COMPLETO	26,40	J.P. GOLLEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
6	16,00	TB	PASTA PROFILÁTICA PASTA DE ABRASIVO COM GRANULAÇÃO MÉDIA, SEM FLÚOR, TUBO COM 90 GRAMAS. (SABOR MENTA OU HORTELÃ)	3,86	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
7	6,00	UN	RESINA FLUÍDA "FLOW" FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A1	12,53	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
8	10,00	UN	RESINA FLUÍDA "FLOW" FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2	12,53	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
9	6,00	UN	SERINGA CARPULE PARA ANESTUBES, INÓX, DOBRÁVEL.	51,44	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
10	100,00	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UN EM PLÁSTICO, COM PONTEIRAS COLORIDAS.	7,32	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 29 de setembro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:750A49FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 100/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua HENRI DUNANT, nº 780, TORRE A e TORRE B, SANTO AMARO, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 565.723.951-20**,** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de **TELEFONIA MÓVEL**, a partir do dia **26/09/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 2.014,22 (dois mil e quatorze reais e vinte e dois centavos**) mensais, tendo um reajuste de **4,22%**, com base no IPCA/IBGE acumulado no período, perfazendo o valor de **R$ 24.170,64 (vinte e quatro mil cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos)** ao ano.

Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	732	SRV	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimos3GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	R$ 33,02	R$ 24.170,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 818 – 12.001.06.182.0010.2.008.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 856 – 12.002.08.244.0010.2.068.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 607 – 10.003.18.541.0007.2.037.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1199 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 288 – 06.002.12.122.0004.2.102.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 83 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 976 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 516 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 500 – 07.004.23.695.0006.2.118.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 638 – 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.40.14 – Fonte 303; 126 – 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1135 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.14 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 25 de setembro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1B056DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 036/2026 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º **936.249.729-87** e a **RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.801.404/0001-17, sediada na Avenida Presidente Nereu Ramos, nº 861, Jardim Moinho, município de Mafra - SC, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO RUTHES JUNIOR**, inscrito no CPF nº **008.476.129-61**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 036/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº **036/2026**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à adequação da dotação orçamentária. **Dotação: 1330 – 06.002.12.361.0004.1.104.4.4.90.51.05 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Rio Negro PR, 29 de setembro de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:59F38C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EXTRATO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Rolândia torna público o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, referente ao exercício financeiro de 2027, que estabelece o planejamento das ações de controle interno a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício.

O documento integral encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rolândia.

Rolândia, 29 de setembro de 2026.

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenado de Controle Interno

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara Municipal de Rolândia

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:EDB6DC96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.395/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA**, matrícula **377273-0/9,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/09/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A03DA1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.396/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LETICIA SUFFI**, matrícula **378941-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/09/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9CA50C7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.397/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **VITORIA HELENA MARÇAL DA SILVA**, matrícula 378942-0/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/09/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F375AA99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.398/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS**, matrícula **378943-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/09/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F1259C6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.399/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **RAFAELA CARVALHO DIAS**, matrícula **378944-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/09/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AED7A873

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.134/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI,** matrícula 378630-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9246EA0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.135/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FLAVIA MICHELLY COSTA,** matrícula 378588-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:31436EB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.136/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do Servidor desta Municipalidade **CARLOS GULZOW**, matrícula 33305-0/1, Técnico de Gestão Municipal C, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a Função Gratificada de **Tesoureiro Municipal,** a partir de 30/09/2026, conforme Memorando n° 16.138/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F300119D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.137/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Servidor desta Municipalidade **CARLOS GULZOW**, matrícula 33305-0/1, Técnico de Gestão Municipal C, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a Função Gratificada de **Diretoria de Tesouraria,** a partir de 01/10/2026, conforme Memorando n° 16.138/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B0FCD146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.138/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SHIRLEY APARECIDA DOS REIS DE LIMA,** matrícula n° 32776-0/1, admitido (a) em 03/03/2008, e matrícula n° 32776-0/2, admitido (a) em 01/02/2012 lotado (a) a Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/09/2026 a 19/12/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 35.731/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F7770A92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.139/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES GAIA,** matrícula n° 32623-2/1, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) a Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/09/2026 a 19/12/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 22.685/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5CCF8C80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.140/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JULIANO MARCOS,** matrícula n° 33725-0/1, admitido (a) em 11/02/2015, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **30/09/2026 a 09/10/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 29.541/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AA4852EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.141/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOÃO BATISTA DA SILVA,** matrícula n° 2078-8/1, admitido (a) em 03/04/2000, lotado (a) a Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/09/2026 a 08/12/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 31.980/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BAF33175

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.142/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ BERALDO FERREIRA,** matrícula n° 33482-0/1, admitido (a) em 08/04/2013, lotado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/09/2026 a 22/10/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 33.546/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:87762297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.143/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IONE HORACIO,** matrícula n° 33293-3/1, admitido (a) em 19/04/2012, lotado (a) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/10/2026 a 16/10/2026 (15 dias),** conforme protocolo nº 28.173/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4BB328CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.144/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SANDRA ALVES DA SILVA,** matrícula n° 1910-0/2, admitido (a) em 01/07/2004, lotado (a) a Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei**

Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **28/09/2026 a 26/12/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 33.156/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A0153431

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.145/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARLY ROLIM DE SOUZA,** matrícula n° 1407-9/1, admitido (a) em 09/06/1994, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2026 a 29/12/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 18.585/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3466F4BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.146/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIANGELA PORTELLO CANUTO,** matrícula n° 32684-4/1, admitido (a) em 03/08/2007, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 27.677/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E4324B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.147/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON,** matrícula n° 32645-3/1, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 28.260/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3E210210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.148/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SONIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula n° 32636-4/1, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 31.571/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A0EECB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.149/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARCOS AFONSO,** matrícula n° 1466-4/1, admitido (a) em 01/07/1994, lotado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/10/2026 a 31/12/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 16.393/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:269F9F3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.150/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SIDINEIA APARECIDA DOS REIS,** matrícula n° 33822-2/1, admitido (a) em 18/03/2015, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/10/2026 a 03/11/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 32.539/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:122AB17F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.151/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VIVIAN DE OLIVEIRA SANCHES,** matrícula n° 33893-1/1, admitido (a) em 04/05/2015, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/10/2026 a 24/10/2026 (20 dias),** conforme protocolo nº 31.137/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:143DDD55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.152/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELENICE GOMES DORTA THEODORO,** matrícula n° 1594-6/1, admitido (a) em 24/04/1995, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/10/2026 a 15/10/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 32.537/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5AD685FC

SECRETARIA GERAL
DECRETO 379, 04 DE AGOSTO DE 2026.*

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a alínea **h** do inciso IV, artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

IV – Secretaria Municipal de Finanças, unidades:
[...]
h) Coordenadoria de Liquidação."
NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F714E13E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 475 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 12.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.367.0008.6.104	3.3.90.46.00.00.00	101	R$ 4.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 2.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 4.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 12.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.02	3.3	101	Setembro	R$ 4.000,00
09.01	3.1	000		R$ 2.000,00
11.01	3.1	000		R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.02	3.1	101	Setembro	R$ 4.000,00
15.01	3.1	000		R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:48366456

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 64559 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA – PR, por intermédio de sua Autoridade Sanitária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 67, inciso III da Lei Estadual nº 13.331/01 e Art. 558, § 3º do Decreto Estadual nº 5.711/02, e considerando que o infrator abaixo qualificado encontra-se em local incerto e não sabido, impossibilitando a notificação pessoal ou postal:

FAZ SABER E NOTIFICA: O Sr. EDILSON SOARES DA SILVA, CPF nº ***.443.558, na condição de proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Av. dos Expedicionários, 1615, Rolândia, PR (Cadastro Imobiliário: 1028950184001-0), acerca da lavratura do Termo de Imposição de Penalidade nº 64559, em 29 de setembro de 2026.

1. MOTIVAÇÃO FÁTICA (DESCRIÇÃO DA PENALIDADE APLICADA): Conforme decisão proferida em 1ª instância administrativa no Processo Administrativo Sanitário nº 008/2026, originado pelo Auto de Infração nº 64541 (lavrado em 22/05/2026), fica cominada a penalidade de MULTA no valor de 2.250 FCA, correspondente ao montante de R$ 8.955,23 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) em setembro/2026 (valor unitário do FCA = R$ 3,9801).

2. MOTIVAÇÃO JURÍDICA (BASE LEGAL): A conduta configura infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 13.331/01, Art. 63, inciso XLVII ("favorecer condições para proliferação de vetores"), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 250 e 321, além de infringir a Lei Municipal nº 2903/2002 e a Resolução SESA nº 29/2011. O infrator está sujeito às penalidades previstas no Art. 55 da Lei Estadual nº 13.331/01.

3. PRAZO PARA RECURSO E CIÊNCIA: Considera-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação deste edital na imprensa oficial. Fica o infrator notificado de que dispõe do prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de ciência deste edital, para apresentar Recurso em 2ª Instância Administrativa. O recurso poderá ser protocolado junto à Vigilância Sanitária de Rolândia, situada na Rua Duque de Caxias, 331, 2º Andar, Centro, ou via protocolo on-line pelo site https://rolandia.1doc.com.br/atendimento (assunto: Defesa/Recurso de Processo Administrativo Sanitário).

Rolândia-PR, 29 de setembro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
Matrícula 335908

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FC06D852

SECRETARIA GERAL
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026

O Município de Rolândia, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** para correção de erro constante nas publicações referentes ao **Edital nº 002/2026 – Convocação para Audiência Pública referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027**, veiculadas nos **Diários Oficiais nº 3616, 3619, 3620, 3623, 3624 e 3625.**

Considerando que, nas referidas publicações, constou, por equívoco, data correspondente ao exercício de **2025**, quando o correto é o exercício de **2026**, fica promovida a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
"**AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2025, às 13:00 horas**."
LEIA-SE:
"**AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2026, às 13:00 horas**."

Permanecem **inalteradas as demais disposições e informações constantes do Edital nº 002/2026**, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Paço Municipal de Rolândia, em 14 de Setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1959A5C2

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN- 05

Dispõe sobre a implementação do Plano de Contingência da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia para prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos climáticos adversos associados ao fenômeno El Niño, e estabelece procedimentos a serem observados pelas instituições de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como garantir condições adequadas de segurança e funcionamento das instituições de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e de preparação da Rede Pública Municipal de Ensino diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos;
CONSIDERANDO as orientações dos órgãos oficiais de Proteção e Defesa Civil e o cenário climático relacionado ao fenômeno El Niño;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino e os órgãos municipais de emergência e proteção;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para prevenção, monitoramento, alerta, resposta e recuperação em situações de chuvas intensas, tempestades, vendavais, granizo, alagamentos, inundações, quedas de árvores, interrupções de serviços essenciais e demais eventos adversos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rolândia, o Plano de Contingência para Eventos Climáticos Adversos – El Niño, com a finalidade de estabelecer medidas de prevenção, preparação, resposta e recuperação destinadas à proteção da comunidade escolar e à redução dos impactos sobre as atividades educacionais.
Parágrafo único. O Plano de Contingência de que trata o caput integra esta Instrução Normativa como Anexo I, constituindo instrumento orientador e operacional para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Setor da Merenda Escolar e Secretaria da Educação/Administração.
Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a:
I – Escolas Municipais;
II – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
III – Central de Merenda;
IV – Secretaria de Educação - administrativo;
V – Profissionais da educação;
VI – Equipes gestoras;
VII – Alunos (as);
VIII – Equipes terceirizadas e demais profissionais que atuem nas instituições de ensino;
Art. 3° Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Evento climático adverso: ocorrência meteorológica capaz de provocar riscos ou danos à população, às edificações, aos equipamentos públicos ou à continuidade dos serviços;
II – Situação de risco: circunstância que possa comprometer a segurança e a integridade física das pessoas ou o funcionamento da unidade educacional;
III – Emergência: situação decorrente de evento adverso que demande resposta imediata para proteção da comunidade escolar;
IV – Contingência: conjunto de procedimentos previamente estabelecidos para atuação diante de situações de risco ou emergência;
V – Prevenção: conjunto de ações destinadas a evitar ou reduzir a ocorrência de danos;
VI – Preparação: organização antecipada de recursos, pessoas, procedimentos e informações para resposta a situações adversas;
VII – Resposta: conjunto de ações realizadas durante ou imediatamente após a ocorrência de evento adverso;
VIII – Recuperação: conjunto de ações destinadas ao restabelecimento seguro das atividades e à recomposição dos danos causados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos desta Instrução Normativa:
I – proteger a vida e a integridade física dos alunos, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;
II – reduzir os riscos e os impactos decorrentes de eventos climáticos adversos;
III – estabelecer procedimentos uniformes para as unidades educacionais;
IV – fortalecer a cultura de prevenção e autoproteção;
V – assegurar comunicação rápida e eficiente entre SME, instituições de ensino, famílias e órgãos de emergência;
VI – estabelecer critérios para adoção de medidas excepcionais de funcionamento;
VII – preservar, sempre que possível, o patrimônio público, equipamentos, documentos, materiais pedagógicos e alimentos;
VIII – assegurar condições para retomada segura das atividades educacionais após situações de emergência;
IX – promover articulação permanente com os órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a execução do Plano de Contingência;
II – acompanhar informações e alertas emitidos pelos órgãos oficiais;
III – manter articulação permanente com a Defesa Civil e demais órgãos municipais;
IV – orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos preventivos e emergenciais;
V – avaliar, em conjunto com os setores competentes, a necessidade de alteração, suspensão ou retomada das atividades;
VI – coordenar o levantamento dos danos ocorridos nas unidades;
VII – promover ações de formação e orientação das equipes escolares;
VIII – acompanhar a execução das medidas preventivas;
IX – promover a revisão periódica do Plano de Contingência;
X – adotar outras medidas necessárias à proteção da comunidade escolar.
§1° A SME poderá constituir equipe técnica ou grupo de trabalho específico para acompanhamento e execução das ações previstas nesta Instrução Normativa.
§ 2º Sempre que necessário, a SME deverá solicitar apoio técnico da Defesa Civil, Corpo de
Bombeiros e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 6º Compete ao diretor da instituição de ensino:
I – implementar as medidas previstas nesta Instrução Normativa;
II – manter atualizado o diagnóstico dos riscos existentes na unidade;
III – acompanhar os alertas oficiais;
IV – orientar os profissionais da unidade;
V – assegurar a proteção dos estudantes;
VI – comunicar imediatamente à SME as ocorrências relevantes;
VII – acionar os órgãos de emergência sempre que necessário;
VIII – manter atualizados os contatos das famílias;
IX – identificar estudantes que necessitem de apoio específico em situações de emergência;
X – organizar rotas de saída e pontos seguros;
XI – manter os registros das ocorrências;
XII – realizar o levantamento dos danos após eventos adversos;
XIII – cumprir as orientações emitidas pela SME e pelos órgãos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º Cada unidade educacional deverá manter um Plano Interno de Contingência, compatível com as características físicas, geográficas e populacionais da unidade.
§1° O Plano Interno deverá conter, no mínimo:
I – identificação dos principais riscos;
II – localização de áreas vulneráveis;
III – rotas de saída;
IV – pontos seguros;
V – procedimentos de abrigo interno;
VI – contatos de emergência;
VII – relação de estudantes que necessitam de apoio específico;
VIII – procedimentos de comunicação com as famílias;
IX – responsabilidades dos membros da equipe;
X – procedimentos de retomada das atividades.

§2º O Plano Interno deverá ser atualizado sempre que houver alteração significativa na estrutura física, na composição da equipe ou nas condições de risco da unidade.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DOS ALERTAS

Art. 8º A SME e as instituições de ensino deverão acompanhar prioritariamente os alertas e informações divulgados pelos órgãos oficiais de monitoramento meteorológico e de Proteção e Defesa Civil.
§1° As instituições de ensino deverão manter atenção especial aos alertas relacionados a:
I – chuvas intensas;
II – tempestades;
III – vendavais;
IV – granizo;
V – alagamentos;
VI – inundações;
VII – deslizamentos;
VIII – quedas de árvores;
IX – interrupção de energia elétrica;
X – demais eventos capazes de comprometer a segurança da comunidade escolar.
§2º As informações recebidas por canais não oficiais deverão ser verificadas antes de sua divulgação à comunidade escolar.
Art. 9º Para fins de organização interna, poderão ser considerados os seguintes níveis operacionais:
I – Nível 1 – Normalidade: ausência de situação de risco relevante;
II – Nível 2 – Atenção: existência de previsão ou alerta meteorológico com potencial de impacto;
III – Nível 3 – Alerta: previsão de evento severo ou identificação de risco significativo;
IV – Nível 4 – Emergência: ocorrência de evento que comprometa ou possa comprometer a segurança da comunidade escolar ou o funcionamento da unidade.
Parágrafo único. A classificação prevista neste artigo possui caráter operacional interno e não substitui a classificação oficial estabelecida pelos órgãos de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Art. 10. As instituições de ensino deverão adotar medidas preventivas, especialmente:
I – verificar periodicamente:
a) telhados e coberturas;
b) calhas e condutores;
c) rufos;
d) portas e janelas;
e) vidros;
f) instalações elétricas;
g) muros e cercamentos;
h) sistemas de drenagem;
i) árvores e estruturas externas;
j) demais elementos que possam oferecer risco.
II – manter livres e desobstruídas as rotas de saída;
III – identificar áreas seguras para abrigo dos alunos;
IV – proteger documentos, equipamentos e materiais localizados em áreas vulneráveis;
V – manter atualizados os contatos de emergência;
VI – orientar os profissionais sobre os procedimentos desta Instrução Normativa.
Art. 11. As instituições de ensino deverão comunicar à SEMED, com a maior brevidade possível, a existência de:
I – infiltrações relevantes;
II – danos em telhados;
III – rachaduras ou comprometimento de estruturas;
IV – árvores em situação de risco;
V – alagamentos recorrentes;
VI – problemas em sistemas elétricos;
VII – problemas em sistemas de drenagem;
VIII – qualquer outra situação que possa comprometer a segurança.
Parágrafo único. Identificada situação de risco imediato, a área deverá ser isolada e o acesso impedido até avaliação do setor competente.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DURANTE EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS

Art. 12. Durante tempestades, vendavais ou ocorrência de granizo, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I – suspender atividades externas;
II – conduzir estudantes para ambientes internos seguros;
III – manter estudantes afastados de janelas e portas de vidro;
IV – evitar circulação desnecessária;
V – manter supervisão permanente dos estudantes;
VI – assegurar apoio aos alunos que necessitem de atendimento específico;
VII – aguardar orientação da equipe gestora e dos órgãos competentes.
Art. 13. Em caso de alagamento ou inundação, fica vedado:
I – permitir que estudantes atravessem áreas alagadas;
II – permitir circulação em áreas com água corrente;
III – permitir acesso a áreas interditadas;
IV – permitir deslocamentos que representem risco à integridade física.
Parágrafo único. A instituição deverá comunicar imediatamente a situação à SME.
Art. 14. Em caso de comprometimento estrutural da unidade, deverão ser adotadas, imediatamente, as seguintes medidas:
I – interromper o acesso à área afetada;
II – afastar estudantes e profissionais do local;
III – comunicar a SME;
IV – acionar os órgãos competentes;
V – providenciar avaliação técnica antes da retomada da utilização do espaço.

CAPÍTULO VIII
DO ACIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE EMERGÊNCIA

Art. 15. Em situação de emergência, deverão ser utilizados os seguintes canais:
I – Defesa Civil de Rolândia: – (43) 99166-0402, que também funciona como whatsapp para orientações e emergências;
II – Corpo de Bombeiros: 193;
§1º O telefone (43) 99166-0402 deverá ser utilizado para situações relacionadas à Proteção e Defesa Civil, especialmente quando houver risco decorrente de alagamentos, destelhamentos, quedas de árvores e demais eventos adversos.
§2º O telefone 193 deverá ser acionado nas situações que demandem atendimento do Corpo de Bombeiros, especialmente em ocorrências que envolvam incêndio, salvamento, resgate ou risco imediato à vida
§3º Os canais acima são os divulgados atualmente pelos órgãos oficiais do Município de Rolândia.
Art. 16. O acionamento dos órgãos de emergência não dispensa a comunicação imediata à SME.
Parágrafo único. Em situação de risco iminente à vida, a proteção das pessoas deverá ser priorizada, podendo o acionamento dos órgãos de emergência ocorrer antes da comunicação à Secretaria de Educação.

CAPÍTULO IX
DA EVACUAÇÃO

Art. 17. A evacuação da unidade educacional será realizada sempre que houver risco que justifique a retirada dos alunos e profissionais do local.
§1° A evacuação deverá ocorrer de maneira organizada, observando:
I – as rotas previamente definidas;
II – o ponto seguro estabelecido;
III – a supervisão dos estudantes;
IV – a prioridade aos estudantes que necessitem de apoio;
V – a conferência dos estudantes;
VI – a manutenção dos grupos organizados.

§2° Após a evacuação, fica proibido o retorno à área de risco até que seja autorizada a entrada pelos responsáveis técnicos ou órgãos competentes.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 18. As instituições de Educação Infantil deverão adotar medidas específicas de proteção em razão da faixa etária das crianças.
Parágrafo único. Em situação de alerta, deverão ser priorizados:
I – a permanência em ambientes protegidos;
II – a supervisão contínua;
III – o controle de entrada e saída;
IV – a comunicação com as famílias;
V – a manutenção das condições de alimentação, hidratação e higiene.
Art. 19. As instituições deverão identificar previamente os alunos que necessitem de apoio específico durante situações de emergência.
Parágrafo único. Deverão ser consideradas, conforme a necessidade individual:
I – formas de comunicação;
II – mobilidade;
III – apoio para deslocamento;
IV – necessidades relacionadas à alteração de rotina;
V – recursos de acessibilidade;
VI – acompanhamento por profissional responsável.

CAPÍTULO XI
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20. Em situações de risco climático, o transporte escolar deverá observar as condições de segurança das rotas.
§1° Poderão ser suspensas ou alteradas rotas que apresentem:
I – alagamento;
II – inundação;
III – bloqueio de vias;
IV – queda de árvores;
V – deslizamento;
VI – risco estrutural;
VII – qualquer outra condição que comprometa a segurança.
§2º É vedado ao motorista atravessar áreas alagadas ou vias interditadas.

CAPÍTULO XII
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO PATRIMÔNIO

Art. 21. As instituições de ensino deverão adotar medidas para proteção dos gêneros alimentícios, equipamentos e materiais pedagógicos em situações de risco.
Parágrafo único. Os alimentos deverão ser mantidos em condições adequadas de armazenamento, conservação e segurança sanitária.
Art. 22. Sempre que houver risco de inundação ou infiltração, deverão ser priorizados, quando houver condições seguras:
I – documentos;
II – equipamentos eletrônicos;
III – materiais pedagógicos;
IV – mobiliários;
V – gêneros alimentícios;
VI – demais bens localizados em áreas vulneráveis.

CAPÍTULO XIII
DA SUSPENSÃO E DA RETOMADA DAS ATIVIDADES

Art. 23. A suspensão, alteração ou reorganização das atividades educacionais poderá ser determinada quando houver:
I – risco à integridade física dos estudantes e profissionais;
II – comprometimento estrutural da unidade;
III – impossibilidade segura de acesso;
IV – alagamento ou inundação;
V – interrupção de serviço essencial que inviabilize o funcionamento;
VI – comprometimento das condições sanitárias;
VII – risco no transporte escolar;
VIII – determinação ou recomendação dos órgãos competentes;
IX – outras situações excepcionais que comprometam a segurança.

Art. 24. A retomada das atividades presenciais somente ocorrerá após avaliação das condições de segurança da unidade.
§1° A retomada deverá considerar:
I – integridade da estrutura física;
II – condições das instalações elétricas e hidráulicas;
III – condições sanitárias;
IV – segurança dos acessos;
V – condições do entorno;
VI – liberação dos espaços eventualmente interditados.
§2º Quando necessário, a SME poderá determinar a utilização temporária de espaços alternativos ou o remanejamento dos alunos.

CAPÍTULO XIV
DA COMUNICAÇÃO

Art. 25. A comunicação com as instituições de ensino e as famílias deverá ocorrer por meio dos canais institucionais oficiais.
§1° As informações deverão ser:
I – objetivas;
II – claras;
III – atualizadas;
IV – verificadas;
V – compatíveis com as orientações dos órgãos oficiais.
§2° Fica vedada a divulgação de informações não confirmadas sobre suspensão de aulas, evacuação ou alteração de funcionamento que possam gerar insegurança ou deslocamentos desnecessários.

CAPÍTULO XV
DA FORMAÇÃO E DOS SIMULADOS

Art. 26. A SME promoverá ações de orientação e formação para as comunidades escolares e profissionais das instituições de ensino.
Art. 27. As instituições de ensino poderão realizar exercícios simulados de acordo com orientação da Secretaria de Educação.
§1° Os simulados deverão ser planejados previamente e considerar as características da instituição de ensino.
§2° Os procedimentos deverão priorizar a segurança física e emocional dos alunos.

CAPÍTULO XVI
DO REGISTRO E DA RECUPERAÇÃO

Art. 28. Toda ocorrência relevante deverá ser registrada pela instituição de ensino e comunicada à Secretaria de Educação.
Parágrafo único. O registro deverá conter, no mínimo:
I – data e horário;
II – identificação da instituição de ensino;
III – descrição do evento;
IV – número de estudantes presentes;
V – número de profissionais presentes;
VI – providências adotadas;
VII – órgãos acionados;
VIII – danos identificados;
IX – necessidade de manutenção ou atendimento emergencial;
X – registro fotográfico, quando possível e seguro.
Art. 29. Após a ocorrência de evento adverso, a Secretaria de Educação deverá coordenar, em conjunto com os setores competentes, as ações necessárias à recuperação da instituição de ensino.
§1° Poderão ser realizadas:
I – limpeza;
II – retirada de entulhos;
III – manutenção;
IV – recuperação de telhados;
V – substituição de vidros;
VI – recuperação de instalações;
VII – reposição de mobiliários;
VIII – reposição de materiais;
IX – remanejamento temporário;
X – demais ações necessárias.
§2° A retomada das atividades deverá observar as condições de segurança estabelecidas no art. 24 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Plano de Contingência deverá permanecer disponível para consulta das equipes gestoras das unidades educacionais.
Art. 31. As unidades educacionais deverão manter atualizadas as informações necessárias à execução desta Instrução Normativa.
Art. 32. O Plano de Contingência poderá ser atualizado sempre que:
I – houver alteração relevante no cenário climático;
II – forem identificadas novas situações de risco;
III – ocorrer evento que demande revisão dos procedimentos;
IV – houver alteração nas orientações dos órgãos de Proteção e Defesa Civil;
V – houver alteração na estrutura da Rede Municipal de Ensino.
Art. 33. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos municipais competentes e, quando necessário, com a Defesa Civil.
Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 29 de setembro de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLÂNDIA PARA
EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS – EL NIÑO

1. OBJETIVO
Estabelecer procedimentos padronizados de prevenção, preparação, resposta e recuperação para minimizar riscos à comunidade escolar e garantir a continuidade do serviço educacional sempre que houver condições de segurança.

2. PRINCIPAIS RISCOS
As unidades deverão manter atenção especial para:
chuvas intensas;
tempestades;
vendavais;
granizo;
alagamentos;
inundações;
quedas de árvores;
danos em telhados;
interrupção de energia;
interrupção do abastecimento de água;
deslizamentos ou instabilidade do solo;
demais eventos que comprometam a segurança.

3. FLUXO DE EMERGÊNCIA
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
↓
PROTEÇÃO IMEDIATA DOS ESTUDANTES
↓
ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, SE NECESSÁRIO
↓
COMUNICAÇÃO À DIREÇÃO
↓
COMUNICAÇÃO À SME
↓
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
↓
COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS
↓
REGISTRO DA OCORRÊNCIA
↓
RECUPERAÇÃO E RETOMADA SEGURA

4. TELEFONES DE EMERGÊNCIA
DEFESA CIVIL – (43) 99166-0402
CORPO DE BOMBEIROS – 193

5. ORIENTAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Em qualquer situação de emergência:
manter a calma;
proteger os alunos;
evitar deslocamentos desnecessários;
não permitir que alunos atravessem áreas alagadas;
afastar alunos de janelas durante tempestades;
não permitir acesso a áreas interditadas;
acionar os serviços de emergência quando necessário;
comunicar a Secretaria de Educação;
manter as famílias informadas pelos canais oficiais;
registrar a ocorrência.

6. ALERTAS DA DEFESA CIVIL
As equipes gestoras deverão acompanhar os canais oficiais de alerta. A Defesa Civil do Paraná disponibiliza mecanismos de recebimento de alertas por SMS e WhatsApp (61) 2034 4611, inclusive para eventos como chuvas intensas, granizo, tempestades e vendavais. Também há alertas da defesa civil por SMS enviando seu CEP para o número 40199.
A Secretaria de Educação informará as instituições por meio do Grupo de Gestores através de um POST DE ALERTA seguido das informações da defesa civil sempre que necessário.

7. CHECKLIST DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Telhado verificado;
Calhas limpas;
Rufos verificados;
Sistema de drenagem verificado;
Verificação de portas e janelas;
Árvores avaliadas;
Muros e cercamentos verificados;
Instalações elétricas verificadas;
Rotas de saída definidas;
Ponto seguro definido;
Contatos de emergência atualizados;
Contatos das famílias atualizados;
Alunos (as) que necessitam de apoio identificados;
Equipe orientada;
Documentos e equipamentos protegidos;
Estoque de alimentos protegido.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34554E55

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 167/2024 que trata do Parcelamento e o Remembramento do solo par fins urbanos do Município de Rolândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 167, de 12 de março de 2024, em seu Artigo 33, inserindo § 3º com o seguinte texto:
"Art. 33[...]
§3º A fachada ativa poderá ser realizada através do fechamento dos empreendimentos residenciais em materiais construtivos com permeabilidade visual como elementos de concreto, painéis de vidro, elementos vazados, entre outros."
Art. 2º Fica alterada a Lei Complementar nº 167, de 12 de março de 2024, Artigo nº 97, com a seguinte substituição:
"Art. 97. [...]
Parágrafo Único. Todo CONDOMÍNIO URBANÍSTICO com mais de 2 (duas) faces voltadas para as vias públicas deverá utilizar o conceito de fachada ativa através de lotes abertos para vias públicas nas dimensões e tipos de ocupação estabelecidos no zoneamento onde está inserido ou com utilização de elementos de fechamento (muro)

que possuam permeabilidade visual como palitos de concreto, painéis em vidro ou elementos vazados."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2026 **.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 57/2026
Projeto de Lei Complementar nº 012/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7D616619

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 69/2012, para disciplinar a apuração da incapacidade contributiva e a dispensa excepcional do requisito de residência nos pedidos de remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano e instituir Comissão Permanente de Análise dos Pedidos de Remissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 89 da Lei Complementar nº 69/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 (...)
§ 1º (...)
II – possuir renda familiar líquida não superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, apurada na forma desta Lei**."** (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 69/2012 passa a vigorar acrescida dos arts. 89-A a **89-F**, com a seguinte redação:

Art. 89-A. Para os fins do art. 89, § 1º, inciso II, considera-se renda familiar líquida a soma dos rendimentos brutos auferidos pelos integrantes do núcleo familiar, deduzidas as despesas indispensáveis à manutenção da saúde do contribuinte ou de integrante do núcleo familiar, desde que devidamente comprovadas.
§ 1º Poderão ser deduzidas, para fins de apuração da renda familiar líquida:
I – despesas com medicamentos, mediante apresentação de receita médica e nota fiscal, cupom fiscal ou recibo idôneo;
II – despesas com consultas médicas, exames laboratoriais e de imagem, internações hospitalares, tratamentos e procedimentos médicos, mediante apresentação de notas fiscais, recibos e documentos médicos correlatos;
III – despesas com aquisição de material médico-hospitalar, fraldas e alimentos especiais, desde que vinculadas a prescrição ou laudo médico;
IV – despesas logísticas e de deslocamento diretamente vinculadas ao tratamento de saúde, inclusive combustível, pedágio, transporte coletivo ou intermunicipal, estacionamento e outras despesas correlatas, desde que comprovadas;
V – despesas com hospedagem e alimentação fora do domicílio, quando indispensáveis à realização do tratamento de saúde em outro município, desde que comprovadas.
§ 2º As despesas de que trata este artigo deverão estar vinculadas aos 12 (doze) meses anteriores ao protocolo do pedido.
§ 3º A dedução das despesas previstas neste artigo não afasta a necessidade de comprovação da composição da renda familiar e será realizada exclusivamente para fins de apuração da incapacidade contributiva no pedido de remissão.

Art. 89-B. Excepcionalmente, o requisito de residência do requerente no imóvel objeto do pedido de remissão poderá ser dispensado quando restar comprovado que o contribuinte, embora titular, possuidor ou detentor do domínio útil do bem, encontra-se temporária ou permanentemente residindo em domicílio de terceiro em razão da necessidade de cuidados de saúde que o impeçam de residir sozinho ou de permanecer no imóvel.
§ 1º A dispensa de que trata o caput dependerá da comprovação cumulativa de que:
I – a mudança de domicílio decorreu exclusivamente da condição de saúde do requerente ou da necessidade de assistência de terceiro, e não de destinação econômica, locação, cessão onerosa ou abandono do imóvel;
II – o imóvel não se encontra locado, cedido a título oneroso ou utilizado com finalidade lucrativa, excetuada a reversão completa de tais valores ao custeio das despesas médico-hospitalares;
III – o requerente reside em companhia de familiar, cuidador ou responsável, na condição de dependente de cuidados.
§ 2º A comprovação será feita mediante, no mínimo:
I – laudo, relatório ou atestado médico que descreva a condição de saúde e a necessidade de cuidados ou de acompanhamento permanente;
II – relatório de visita domiciliar e parecer social elaborados por assistente social vinculado à Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, atestando a situação fática narrada;
III – declaração do responsável ou familiar com quem o requerente reside, acompanhada de comprovante de endereço e documento de identificação;
IV – outros documentos hábeis que a Comissão entender necessários, inclusive declaração de próprio punho, consultas a cadastros municipais e verificação da inexistência de contrato de locação.
§ 3º A visita domiciliar poderá ser realizada tanto no imóvel objeto do pedido quanto no local em que o requerente efetivamente reside, a critério da Comissão.
§ 4º A hipótese prevista neste artigo não afasta os demais requisitos do art. 89, § 1º, desta Lei, especialmente o de imóvel único e o limite de renda familiar líquida, nem a vedação de que trata o art. 89, § 2º.
§ 5º Verificada, a qualquer tempo, a cessação da condição que motivou a dispensa ou a destinação do imóvel a finalidade diversa, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 89-E.

Art. 89-C. O pedido de remissão do IPTU será protocolado perante a Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento instruído com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
§ 1º Após o protocolo e a formação dos autos, o requerimento será encaminhado à Comissão Permanente de Análise dos Pedidos de Remissão, para apreciação do enquadramento legal do pedido e da situação socioeconômica do requerente.
§ 2º Compete à Comissão Permanente de Análise dos Pedidos de Remissão:
I – verificar a titularidade, posse ou domínio útil do imóvel;
II – verificar a existência de outro imóvel em nome do requerente, quando cabível;
III – verificar a incidência da vedação prevista no § 2º do art. 89 desta Lei;
IV – analisar a regularidade formal dos documentos apresentados;
V – apreciar a documentação relativa à composição da renda familiar e às despesas dedutíveis previstas nesta Lei;
VI – apreciar o pedido de dispensa do requisito de residência de que trata o art. 89-B, determinando a realização de visita domiciliar e a produção de parecer social;
VII – solicitar documentos complementares, quando necessário;
VIII – realizar diligências e, quando cabível, visita domiciliar, diretamente ou por meio de servidor competente;
IX – emitir parecer fundamentado a ser considerado na decisão final.
§ 3º Ao final da instrução, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico e, na sequência,

submetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão fundamentada, nos termos do art. 89 desta Lei.

Art. **89-D**. Fica criada a Comissão Permanente de Análise dos Pedidos de Remissão, com a finalidade de apreciar os pedidos de remissão fundados na situação econômica do sujeito passivo e no respectivo enquadramento legal, emitindo parecer fundamentado.
§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Poder Executivo, observada a seguinte composição:
I – 1 (um) servidor vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente com atuação na área tributária;
II – 1 (um) servidor vinculado à Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, ocupante do cargo de assistente social.
§ 2º O decreto regulamentar disporá sobre o funcionamento da Comissão, a forma de designação de seus membros e sua forma de atuação.
§ 3º A Comissão poderá, sempre que entender necessário, requisitar informações a outros órgãos da Administração, solicitar documentos complementares, recomendar diligências e sugerir outras providências instrutórias.

Art. **89-E**. A remissão de que tratam o art. 89 e os arts. 89-A a **89-D** desta Lei:
I – poderá abranger o exercício vigente e, quando cabível, exercícios anteriores ainda exigíveis;
II – não alcançará valores já pagos e extintos;
III – não gera direito adquirido para exercícios posteriores.
Parágrafo único. Nos casos de falsidade, dolo, simulação ou omissão de informações essenciais que resultem em benefício indevido, o crédito tributário será restabelecido com os acréscimos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e das medidas cíveis e penais pertinentes.

Art. **89-F**. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir manual orientativo e formulários padronizados destinados exclusivamente à organização do procedimento, à indicação da documentação necessária e à padronização da instrução dos pedidos, vedada a criação, por ato infralegal, de requisitos materiais não previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2026 **.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 60/2026
Projeto de Lei Complementar nº 005/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9EFEF0F6

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Fica este prazo também para que os familiares registrem na ACMR a vontade de assistir à exumação e na falta será realizada sem a sua presença.

SEPULTURA	NOME	DATA/ANO DO FALECIMENTO
30.062	José Denilsom Ferreira Alves Penha	11/09/2023
30.063	Maria José de Souza	15/09/2023
30.064	Lazaro de Souza	19/09/2023

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:875EDA30

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**06/10/26**
HORÁRIO	**9:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2026;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
70	GIOVANNA A.VIEIRA DA SILVA FERMINO
71	LUCI MARA DOS SANTOS
72	MARIA JOSE DE PAULA
73	LEONARDO ALVES DA SILVA
74	CAROLINE ALVES
75	EURACLIDES GOMES DE ALMEIDA
76	LIDIANE RAFAELA REGINALDO

Rolândia, 29 de setembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EBE17D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025

REF: INEXIGIBILIDADE 033/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob 33.192.537/0001-50, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 818, centro, na cidade de **ROLÂNDIA -PR**, CEP 86.600-105 telefone (43) 3015.3585 (43) 99912.9409 e-mail: mwkolarovic@hotmail.com neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MARCIO WILLIAN KOLAROVIC**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA -PR** portador de identidade sob o nº 49.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 863.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições: ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses o com início em **19/09/2026** e término em **18/09/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira passando o valor de **R$ 7.100,00** (sete mil cem reais), para **R$ 7.415,24** (sete mil quatrocentos e quinze reais e vinte quatro centavos) representando um aumento de **4,44%** (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro R$ 7.100,00 (sete mil cem reais) de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social
_____	
ADRIANA DA COSTA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9EF03F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 027/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.550.699/0001-24, localizada Rua Brasil, n.º 1.814, Vila Brasil, CEP 86010-200, na cidade **LONDRINA - PR**, telefone (43)3156-0646 e (43) 99911-4258, e-mail: **construtorastenge@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **LAÍS STEINER**, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 12.343.943-0 e do CPF/MF n.º 078.580.019-06, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta do contrato, prorrogando por mais 70 (setenta) dias o prazo de execução, com início em **26/07/2026** e término em **04/10/2026,** e 100 (cem) dias para vigência, após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 40.953,91** (quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), após a realização da vistoria e observadas a necessidade de inclusão de serviços à execução da obra, que inicialmente não foram previstos.

Parágrafo Único

O valor global do contrato passa de R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), para R$ 558.953,91 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um setenta centavos) representando um acréscimo aproximado de 7,90% (sete virgula nove por cento) do valor contratado, doravante sendo este valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA STENGE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

_____

LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

_____

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA PR-145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E9252E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
21º ADITIVO DO CONTRATO 259/2020

21º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a Cláusula Quarta, com a supressão do valor de **R$ 1.173.487,71** (um milhão, cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor contratual vigente de **R$ 7.375.987,04** (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), passando o valor contratual, após a presente supressão, para **R$ 6.202.499,33** (seis milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), daqui em diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

DEMONSTRATIVO CONTRATO 259/2020		
ALTERAÇÕES	DE	PARA
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	20 VEÍCULOS	16 VEÍCULOS
QUANTIDADE DE ONIBUS	13 ONIBUS	09 ONIBUS
QUANTIDADE DE MICOONIBUS	07 MICROONIBUS	07 MICROONIBUS
QUILOMETRAGEM DIARIA	1356 KM DIA	1.141 KM DIA
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.357.987,04	R$ 6.202.499,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia Estado do Paraná, 14 de setembro 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CD167861

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 036/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, E-mail joao.luiz@equiplano.com.br, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SSP-PR e do CPF nº 857.230.619-68 ,residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Pr, doravante designado **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **19/09/2026** e término em **18/09/2027,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de **R$ 6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais), para **R$ 6.534,60** (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,22%** (quatro inteiros e vinte e dois

centésimos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretário Municipal de Administração
_____	
FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9B7C2AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2025

4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2025
:
REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 014/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.923.240/0001-14, com sede a Rua São Bento, n.º 543, Bairro Pousinhos, CEP 84400-000, na cidade do **PRUDENTÓPOLIS - PR**, telefone (41) 3384-9164, e-mail: **contato@originalconstrutora.com**, neste ato legalmente representada pelo Senhor WILLIAN DIEGO HEKAVEI, brasileiro, diretor executivo, engenheiro com registro CREA/PR nº 176.789/D, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 10.191,748-7 e do CPF/MF n.º 081.779.789-00, residente e domiciliado na cidade do PRUDENTÓPOLIS - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, de execução e de vigência, sucessivamente, prorrogando por mais 75 (setenta e cinco) dias, com início em **20/09/2026** e término em **04/12/2026** para execução, e mais **60 (sessenta)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THALES DE MORAIS E SOUZA
Fiscal do Contrato

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:443490EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA VITTI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTI ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.085.218/0001-29, estabelecida na Rua Pastor Eufemjusz Mialik nº 90 , na cidade de **APUCARANA -PR**, CEP 86.802.425, Fone (43) 99902.3035 E-mail vitti.engenharia@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO VITTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 006.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **60 (sessenta)** dias o prazo de execução, com início em **20/09/2026** e término em **19/11/2026** para execução e mais **60 (sessenta)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VITTI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS** Secretário Municipal de Planejamento

LARISSA DENOBI DOMINGOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6902BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 – PMR. PROCESSO Nº 168/2026.

Objeto: Registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, implantação e manutenção de solução integrada de Sistema de Monitoramento através de Radares para Fiscalização e Monitoramento das vias urbanas do Município de Rolândia, visando melhorias nas condições de tráfego, segurança pública e mobilidade urbana.
Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita POC: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 5.767.908,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3312B3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – PMR. PROCESSO Nº 169/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos para Academia de Ginástica ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade – ATI (montados e instalados).

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 626.473,00.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 14/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 14/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:09CEBEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026 – PMR. PROCESSO Nº 170/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decorações para os anos de 2026/2027 na cidade de Rolândia-PR. As especificações técnicas detalhadas e referência visual dos itens estão descritas no Anexo II.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: SIM/NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM/NÃO

Valor máximo total R$: 1.803.666,92.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7847E3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026 – PMR. PROCESSO Nº 171/2026.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para sondagem de solo tipo SPT-T e ensaio de percolação.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 181.222,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 15/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6C2F737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 117/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 117/2024

CONTRATO N.º: 117/2024.

ADITIVO DE N.º: 02.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 020/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MUOVE BRASIL S/A, CNPJ/MF sob n.º 21.870.040/0001-64, localizada na Rua Pamplona, n.º 1.005, Jardim Paulista, CEP 01405-200, na cidade de SÃO PAULO - SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações, aplica-se o seguinte aditivo:

DOS PRAZOS: Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, com início em **03/10/2026** e término em **02/10/2027**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, do objeto, com o acréscimo de 25% do valor atual do contrato, conforme disposto na cláusula décima.
Parágrafo Único: Considerando o acréscimo aditivado, o valor do contrato passa de R$ 157.625,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para **R$ 197.118,75** (cento e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9339F497

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 159/2025

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 159/2025

CONTRATO N.º: 159/2025.

APOSTILAMENTO DE N.º: 02.

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: CSA ROLÂNDIA SPE S/A (SANAMBI), CNPJ/MF sob n.º 63.971.753/0001-64, localizada na Rua Deputado Waldomiro Pedroso, n.º 32, Centro, CEP 86600-143, na cidade de ROLÂNDIA – PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações, aplica-se o seguinte apostilamento:

DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA: Assegurando a aplicação das fórmulas de reajuste mencionadas na Cláusula Vinte e Três do contrato original, segue atualização de valores. Fica reajustada a Cláusula Vinte e Um do contrato, subcláusula 21.3, passando a contraprestação mensal máxima de R$ 936.182,01 (novecentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e um centavo) para **R$ 988.935,56 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. Fica reajustada a Cláusula Vinte e Um do contrato, subcláusula 21.3.2, referente ao primeiro ano, passando a contraprestação mensal transitória de R$ 369.583,33 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para **R$ 390.409,23 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos)**. Conforme a resolução n.º 60, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, datada de 2 de setembro de 2026, a aplicação do índice de reajuste corresponde a 5,6350% (cinco inteiros e seis mil trezentos e cinquenta décimos de milésimo por cento) sobre a Contraprestação Mensal Máxima e a Contraprestação Mensal Transitória, resultando em uma contraprestação mensal total de **R$ 1.379.344,79 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** durante o primeiro ano da concessão.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:ED4BB432

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2025

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2025

CONTRATO N.º: 132/2025

ADITIVO N.º: 03

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANABI LTDA, CNPJ/MF sob n.º 10.891.470/0001-46, localizada na Rua Rua Senador Souza Naves, n.º 09, 8º andar, Sala 806 B, Centro, CEP 86010-921, na cidade de LONDRINA – PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

VALOR: Fica suprimida a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 18.595,93 (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos),** sobre o valor final da obra, representando a glosa dos serviços que não foram executados.
Parágrafo único: O valor final do contrato passa de R$ 424.664,62 (quatrocentos e vinte quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para **R$ 406.068,69 (quatrocentos e seis mil e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, sendo este considerado o **"VALOR CONTRATUAL"**.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DFAD97BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 232/2025, Pregão Prorrogado nº 113/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 8.784/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORREA** como fiscal.

II – O servidor **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FC0F75C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026 – PMR. PROCESSO Nº 158/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Devido a um questionamento que apontou correções no descritivo de itens, fica o processo SUSPENSO para os devidos ajustes.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D6FD0BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026– PMR. PROCESSO Nº 163/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns de apoio técnico-contábil destinados à elaboração, conferência, revisão e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais, com entrega de memória de cálculo e relatório técnico conclusivo, para subsidiar a atuação da Procuradoria-Geral do Município de Rolândia nas esferas estadual, federal e trabalhista.

Devido a questionamentos que levantaram pontos em que seriam necessários ajustes, fica o processo SUSPENSO para as devidas alterações.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:296292A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 05 de outubro de 2026, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2024 a 15.10.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8470C292

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 69, inciso II, e 75 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, que comprova a necessidade de acompanhamento integral de seu filho durante período de internação hospitalar, ainda sem previsão de alta médica;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor DILAMAR BERTICELLI, (1260), ocupante do cargo efetivo de Motorista, licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de **28 de setembro de 2026**, enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento integral do filho durante a internação hospitalar.

Art. 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração pelo período legalmente estabelecido no art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 34/2018, observando-se, em caso de continuidade do afastamento, os efeitos remuneratórios legalmente estabelecidos.

Art. 3º O servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos documento médico comprobatório da alta hospitalar ou da cessação da necessidade de acompanhamento integral, para fins de encerramento da licença e retorno ao exercício do cargo.

Art. 4º A continuidade da licença fica condicionada à apresentação de documentação médica atualizada que comprove a permanência da necessidade de acompanhamento integral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E2528145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

2º QUADRIMESTRE 2026.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 2º Quadrimestre de 2026.

Setembro de 2025 a Agosto de 2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1.746.857,13**
PESSOAL ATIVO	**1.746.857,13**
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	**1.746.857,13**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	**86.303.075,19**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,02%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	**5.178.184,51**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	**4.919.275,29**
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	**4.660.366,06**

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 2º Quadrimestre de 2026 obteve o percentual de 2,02% (dois vírgula zero dois por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":*
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,02% (dois vírgula zero dois por cento) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: "
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de Agosto de 2026";
As disponibilidades em 31 de Agosto de 2026 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**1.024.612,81**
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	1.024.612,81

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 31 de Agosto de 2026 é de R$ 1.024.612,81 (Um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 31 de Agosto de 2026 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	**0,00**
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 31 de Agosto de 2026 é de R$ **0,00 (Zero).**

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 2º quadrimestre de 2026 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R$ **0,00 (Zerado)**;

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

***"§ 1º** O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- Marcos Ravaneli – Presidente "Ordenador da Despesa";

- Joel Piekler - "Financeiro";

- Rosane Aparecida Penso - "Responsável, Controle Interno Seccional"
- Vilsom Spada - "Responsável pelo Controle Interno UCC"

***"§ 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 003/2026** de 03 de Setembro de 2026 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **29 de Setembro de 2026 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal,** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.
Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 1º **Semestre de 2026** foi publicado em 29 de julho de 2026. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Setembro de 2026.

MARCOS RAVANELI -
Presidente "Ordenador da Despesa";

JOEL PIEKLER -
"Financeiro";

ROSANE APARECIDA PENSO -
"Responsável, Controle Interno Seccional"

VILSOM SPADA -
" Responsável Pelo Controle Interno UCC"

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:6FADABAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 101/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO

REEQUILIBRIO FINANCEIRO:	Lote 89: R$ 8,72 Lote 91: R$ 4,30
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 29 de setembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF3A93CB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 139/2026

PORTARIA Nº. 139, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede avanço aos servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço aos servidores municipais abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADQUIRIDO
Clair Fraga Citadella	Telefonista	1
Denilson Coelho de Mello	Motorista	2
Diego Rogerio Banck	Auxiliar de Serviços Gerais	2
Luiz Antonio Antunes de Lima	Motorista	2
Roberto Carlos Lucietto	Assistente de Administração	2
Sirlene Berkembroch	Agente Educacional II	1
Solismar Pesseti	Motorista	1
Tania Sineia Sumenssi	Fiscal de Tributos	6
Valdecir Sarmento	Motorista	2
Vanderli da Silva	Motorista	2

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:7E3F22E9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 140/2026

PORTARIA Nº. 140, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Adicional de 15% da base e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 15% da base conforme previsão legal no art. 90 da Lei Orgânica Municipal ao servidor municipal, abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	Matricula
Cirlei Aparecida Fraga Souza	Assistente de Administração	647/1
Cleimar Goncalves da Silva	Servente Escolar	736/1
Thamara Zornita	Auxiliar de Laboratório	3077/1
Veronica Nazario	Servente Escolar	3255/1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:5759C5C6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 141/2026

PORTARIA Nº. 141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Rosenete Martins Coelho	Professor	01/09/1990	C-12	C-13
Vera Lucia de Goes Bonin	Professor	01/09/1990	C-12	C-13

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:21D6C33C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA:Aprova a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026 do Município de Salto do Lontra – PR, no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SALTO DO LONTRA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a legislação municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a orientação do órgão estadual responsável pela Política de Assistência Social quanto à abertura do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026 no SIFF, no período de 21 a 30 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a orientação para que os municípios mantenham contempladas em seus Planos de Ação as previsões relativas ao **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**, com previsão de capital, custeio e Recursos Humanos – RH;
CONSIDERANDO a necessidade de previsão dos **Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública**, como medida de planejamento e preparação da Política Municipal de Assistência Social para eventual atendimento às famílias e indivíduos afetados por situações de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO que a atualização realizada possui caráter preventivo e de planejamento, não significando a existência de situação de emergência ou calamidade pública no Município de Salto do Lontra neste momento;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião ocorrida em 28 de setembro de 2026, conforme Ata nº 006/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026** do Município de Salto do Lontra – PR, realizada no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – **SIFF.**

Art. 2º A atualização aprovada contempla as previsões referentes a:
I – **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**, incluindo as previsões de **capital, custeio e Recursos Humanos – RH**; e
II – **Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública**, destinados ao atendimento das necessidades imediatas de famílias e indivíduos afetados por situações de emergência ou calamidade pública, observada a regulamentação municipal vigente.
Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução possui caráter de **planejamento preventivo**, visando assegurar ao Município condições previamente organizadas para a oferta de proteção socioassistencial em eventual situação de emergência ou calamidade pública.
Art. 4º A presente aprovação não caracteriza, por si só, a decretação ou o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município de Salto do Lontra.
Art. 5º A Gestão Municipal de Assistência Social fica responsável pelos procedimentos administrativos necessários à manutenção e execução das previsões constantes no Plano de Ação do PAS 2026, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – Paraná, 28 de setembro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:25FFF998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E JORNADA PEDAGÓGICA EM ATIVIDADE COMPLEMENTAR

I-INTRODUÇÃO
A educação escolar ocorre nos espaços escolares, desde a Educação Infantil à Pós-Graduação, sendo essa de forma intencional e com pressupostos e objetivos determinados. A educação formal exercida na escola pode ser definida como Educação Escolar.
O saber sistematizado se constrói ao longo da história. E este saber deve ser o principal norteador para o planejamento, a organização e a realização das atividades e do contexto escolar.

{...} para existir a escola não basta a existência do saber sistematizado. É necessário viabilizar as condições de sua transmissão e assimilação. Isso implica dosá-lo e sequencia-lo, de modo que a criança passe gradativamente do seu não-domínio ao seu domínio (SAVIANI,2023,P.18).

Sendo assim, o conhecimento escolar é uma parte dos saberes científicos, artísticos e filosóficos transformados em saberes escolar os quais foram construídos.
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 foi criada para estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional, tendo em vista a lei da Educação que se dá da seguinte forma:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.
§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (LDB, 1996, p.01)

A Educação Integral é uma prosposta atual que tem como objetivo principal formar sujeitos criticos,autonomos consigo mesmo e com o mundo. É inclusiva porque reconhece a particularidade de cada um ,e também é um proposta estruturada que se compromete com os processos educativos contextualizados e com uma relação constante entre o que se aprende e o que se pratica. Promove a igualdade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades eucacionais diversisficas e diferenciadas,partindo da interação com várias linguagens,recursos,espaços,saberes agentes,condições essas essencias para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
Em de 6 de fevereiro de 2006, foi criado a Lei nº 11.273 do programa escola em Tempo Integral, após alterações nos anos de 2017 e 2021 passou a vigorar as leis,Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e aLei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. A atual lei vigente em vigor é LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.
Na Educação Integral em jornada ampliada o processo educativo requer ações pedagógicas condizentes às dimensões humanas, exigindo, no entanto, ações pedagógicas diversificadas que fomentem o repensar curricular. Esse repensar dá-se à constante mudança de estruturas sociais, de valores humanos e das condições de vida em sociedade.
Sendo assim, a Educação Integral é constituída de 4 pilares, que podem ser destacados como: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. E possui também 5 dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural, as quais buscam garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões.
A Educação Integral entende que os processos educativos devem articular os mais variados e diferentes espaços e tempos de aprendizagens disponíveis e garantir a ampliação e diversificação e interação entre os indivíduos envolvidos.
Para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas se torna insuficiente. Por isso, a Educação Integral é primordial a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem deixar de lado o acesso aos alunos a diferentes ações mediadas pela escola.
Os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem, tornando-se todo e qualquer espaço reconhecido como campo de aprendizagem. Todos os espaços escolares e não escolares têm na educação Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada com o intuito de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos.
As aprendizagens que ocorrem dentro dos espaços disponíveis e ou acessíveis à criança são necessárias na construção da autonomia, tendo a mesma como própria construtora de seu conhecimento.O conhecimento se constrói e se faz a cada momento em que a criança tem a possibilidade de poder explorar e buscar os espaços disponíveis a ela.

II-OBJETIVOS

Em âmbito geral, a Educação Integral em jornada ampliada tem por objetivo ampliar os tempos e os espaços escolares, criando assim, novas possibilidades de aprendizagem e contribuindo para a melhoria do processo educativo, e como princípios:
• ressignificar os tempos e os espaços escolares visando à ampliação do universo de experiências socioculturais, à iniciação científica, à educação tecnológica bem como ao aprofundamento curricular com ênfase na leitura e problematização;
• promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolar, visando ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes na escola pública;
• construir uma nova identidade na escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica;
• contribuir para a redução dos índices de abandono/evasão, repetência e distorção idade/ano/série dos estudantes da rede pública estadual;
• proporcionar integração família e escola, contribuindo para o crescimento e envolvimento da comunidade escolar em seus aspectos: sociais, políticos, humanos e pedagógicos;
• organizar a oferta das diversas possibilidades de ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares, na rede pública municipal de ensino;
• fortalecer iniciativas pedagógicas interdisciplinares para o enriquecimento curricular, com vistas a superar o modelo da escola tradicional e enfrentar os desafios do fracasso escolar.

III- DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A rede municipal de ensino de Salto do Lontra - PR, atende dez instituições de ensino, sendo sete escolas e três Centros Municipais de Educação infantil - CMEIs. Dentre as escolas, quatro estão localizadas na zona rural e três na zona urbana. O município conta com aproximadamente 343 funcionários, dentre estes Diretores, Equipe pedagógica, professoras, estagiários e agentes educacional I e II. Os CMEIs atendem a modalidade de Educação Infantil de 0 a 3 anos com um total de 274 matrículas em período integral. As escolas atendem a pré-escola de 4 e 5 anos com 359 matrículas e Ensino Fundamental-series inicias do 1º ao 5º ano com 954 matrículas, atendendo um total de 1587 estudantes conforme o último censo escolar. Dentre essas matriculas a rede municipal de ensino atende também a Educação Especial, a qual é ofertada na Escola Municipal professor Antônio Peron, atendendo alunos da classe Especial DV (Deficiente visual) com 02 matrículas a classe DA (deficiência auditiva) 01 aluno e a classe DI (deficiência intelectual) 07 alunos.

IV- PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:
a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

V- PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.
No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

VI- PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação Infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes,
Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorial idade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VII- RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
c) utilização ou locação de espaços particulares.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VIII- RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

IX- RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, karatê, balé, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

X- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer no mínimo quatro refeições diárias aos estudantes matriculados na educação integral, sendo um lanche no início do período, outro no intervalo da manhã, o almoço e uma outra refeição no intervalo vespertino. A alimentação escolar deverá conter cardápio elaborado e monitorado pelo profissional de nutrição para que dessa forma atenda as necessidades nutricionais de cada estudante.
Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais ou responsáveis e registrada em ata.

XI- CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado e adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Salto do Lontra, 29 de setembro de 2026

ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:89A2FB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA N° 06/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.071.210/0001-21**,** neste ato representada pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, tendo em vista o Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 92/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração na ata de registro de preços em epígrafe:
Renovação do saldo da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 22 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3782003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre a Implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica, acompanhada de Relatório Técnico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política de Alfabetização Municipal e dá outras providências.

LORIMAL APARECIDA CORREA, Secretária Municipal de Educação de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 05, publicada dia 2 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.697, de 08 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Amélia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino o direito à alfabetização, com qualidade, equidade e no tempo adequado;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar uma estrutura administrativa e pedagógica específica para coordenar as ações relacionadas à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades e atribuições aos servidores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas educacionais vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A estrutura de que trata esta instrução normativa está organizada de forma integrada à Secretaria Municipal de Educação composta por servidores efetivos, conforme a legislação municipal vigente e a disponibilidade de recursos humanos.
Art. 3º Relatório Técnico - A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização está composta pelos seguintes servidores públicos municipais, com suas respectivas funções e carga horária de trabalho semanal dedicados às atividades de alfabetização:
I – Secretário Municipal de Educação, como responsável pela coordenação geral da política:
Lorimal Aparecida Correa (40 horas)
II – Coordenador Municipal de Alfabetização:

Silvia Fernanda de Souza Lordani - Coordenadora Educacional (20 horas)

III – Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Silvia Fernanda de Souza Lordani – Coordenação Educacional (20 horas);

Luciani Pelisari Guergolet – Secretária Escolar, responsável pelo Censo Escolar (40 horas);

Fernanda Rocha Pelissari - Nutricionista e Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), (30 horas);

Flávia Rosana Bússola – Auxiliar Administrativo, responsável pelo Sistema de Gerenciamento do Transporte Escolar (40 horas);

Bruna Gobbo Machado - Psicóloga Escolar (40 horas).

IV - Articuladores, formadores ou profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico da alfabetização:

Ana Carolina Maluta Gomes - Articuladora Municipal RENALFA (40 horas).

V – Gestores das unidades escolares:

Marcelo Augusto Buzetti - Diretor da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, anos iniciais do Ensino Fundamental, (40 horas);

Silvia Regina Vilalva Miguel - Diretora da Escola Municipal Caminhos do Coração, Educação Especial, (40 horas);

Luana Cristina Arantes Lordani - Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda (40 horas).

VI - Coordenadores pedagógicos das unidades escolares:

Cassia Lemes Maciel, Coordenação Pedagógica da área de Matemática, Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, anos iniciais do Ensino Fundamental, (20 horas);

Silvia Regina Nogueira Castilho, Coordenação Pedagógica, Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, anos iniciais do Ensino Fundamental (40 horas);

Janete Cecília Pulcinelli, Coordenação Pedagógica da Educação Especial, Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, anos iniciais, Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda (40 horas);

Tatiane das Neves Volpato, Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, (40 horas);

Adriana de Oliveira Dal Santo, Coordenação Pedagógica, Escola Municipal Caminhos do Coração, Educação Especial, (40 horas).

VII – Professores envolvidos nas ações de alfabetização:

Professores – Educação Infantil

Vânia Cristina Marquito, Pré Escola - Infantil IV A - integral - (40 horas);

Neusa Auriglietti Pollonio, Pré Escola - Infantil IV B - integral - (40 horas);

Edirlene Tatiane Versori Lazarino, Pré Escola - Infantil V A - parcial - (40 horas);

Selma Helbe Cazarim, Pré Escola - Infantil V B - parcial - (40 horas);

Valéria Karoline Cavalheiro - Projeto de Psicomotricidade na Pré Escola - Infantil IV e V, (40 horas).

Professores – Ensino Fundamental I

Maria de Fátima Ragazzi - 1º ano A e 1º ano B - (40 horas);

Vanessa Suellen Costa de Souza Rodrigues - 2º Ano A - (20 horas);

Maria Lúcia Alves da Silva - 2º Ano B - (20 horas).

Parágrafo único. A composição nominal da equipe será estabelecida por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário.

Art. 4º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

I – Planejar e coordenar as ações municipais de alfabetização;

II – Estabelecer metas e estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;

III – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

IV – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V – orientar as unidades escolares quanto às práticas pedagógicas de alfabetização;

VI – acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas;

VII – desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação da política;

VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

IX – elaborar e manter atualizados documentos, relatórios e registros referentes às ações de alfabetização;

X – promover ações específicas considerando as diferentes realidades educacionais e socioculturais existentes no Município.

Art. 5º Compete ao(à) **Coordenador(a) Municipal de Alfabetização**:

I – coordenar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, em conjunto com a equipe pedagógica, o planejamento anual das ações de alfabetização;

III – acompanhar o trabalho desenvolvido pelos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;

IV – propor ações de formação continuada;

V – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

VI – organizar reuniões técnicas e pedagógicas com os profissionais envolvidos;

VII – elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações;

VIII – identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;

IX – articular-se com gestores, coordenadores pedagógicos e professores para garantir o cumprimento das metas estabelecidas;

X – desempenhar outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à **Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**:

I – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

II – acompanhar a implementação das ações de alfabetização;

III – contribuir para a elaboração de materiais e orientações pedagógicas;

IV – participar do processo de avaliação e monitoramento da aprendizagem;

V – auxiliar na organização das formações continuadas;

VI – produzir diagnósticos e relatórios pedagógicos;

VII – colaborar na elaboração e revisão das estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão participar da implementação da Política Municipal de Alfabetização, cabendo aos gestores e coordenadores pedagógicos:

I – acompanhar o desenvolvimento da alfabetização dos estudantes;

II – apoiar os professores na implementação das estratégias pedagógicas;

III – participar das ações de formação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – acompanhar os resultados das avaliações;

V – registrar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as principais dificuldades identificadas;

VI – desenvolver ações de intervenção pedagógica sempre que necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer **metas anuais de alfabetização**, considerando os resultados das avaliações diagnósticas, avaliações internas e externas, bem como as características e necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as especificidades das diferentes modalidades e contextos educacionais existentes no Município, garantindo o respeito às características culturais, sociais e linguísticas das comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, incluindo, quando aplicável:

I – atos de designação dos servidores;

II – planos de trabalho;

III – registros de formação continuada;

IV – relatórios de acompanhamento pedagógico;

V – resultados de avaliações;

VI – registros de reuniões e orientações pedagógicas;

VII – evidências das ações desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 11 A participação dos servidores nas atividades previstas nesta Instrução Normativa não implica, por si só, criação de novos cargos,

alteração de vencimentos ou concessão de gratificação, devendo eventual designação para função, gratificação ou alteração remuneratória observar a legislação municipal específica.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares necessários à execução desta Instrução Normativa, inclusive para estabelecer a composição nominal da equipe, o plano anual de trabalho, as metas e os instrumentos de acompanhamento e monitoramento.
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional e administrativa vigente.
Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia PR, 29 de Setembro de 2026.

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretária Municipal de Santa Amélia PR
Portaria 005/2025

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:A1221CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 001/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO, Forma PRESENCIAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, INSCRITOS/MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR – VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU RECUPERÁVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR.

CREDENCIAMENTO: *A partir das 08h00mm do dia 22 de outubro de 2026.*

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br ou no Departamento de Licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail **licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br**

Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:61DA517C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº61.074.175/0001-38, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2025/2026, 18.000 kms, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.717,72 (um mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 22/09/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 12/2026

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de setembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:40B8F29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos (23) dias do mês de março de 2026 às 19:00 horas, onde se reuniram no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Paulo Libânio n º 700, deste Município, os membros do Conselho Municipal de Saúde foram: Sr. Adelino Vieira Antunes, Sra. Maria Fernanda dos Santos Pedro, Sra. Maria Aparecida Braz da Silva, Sra. Edna Aparecida Souza, Sr. Eduardo Fieppo Lucho e Sra. Jaqueline Ricardo Micheletti, Sra. Maria Antonia Manzati, Sra. Jaqueline Santos Ribeiro, Sr. Elton Martins, também esteve presente a Sra. Jéssica Bonfini, técnica do Administrativo da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Marciano Santos Borges contador da Prefeitura Municipal. O Sr. Adelino Vieira Antunes iniciou a reunião cumprimentando a todos, e falou que a reunião seria para discutir assuntos pertinentes para o bom andamento deste conselho, em seguida passou a palavra para a Sra. Maria Aparecida Braz da Silva, iniciando sua fala sobre os pedidos dos uniformes e EPIS, passando valores e explicando que esse dinheiro foi disponibilizado pelo Programa PROVIGIA, enfatizando que além de uniformes, EPIS, incluiu-se todo o material utilizado pelas equipes da Atenção Básica, como: chapéus, bonés, bolsas, etc... Ressaltou também que todos esses uniformes e acessórios se encontra no Plano de Aplicação de Recurso Referência a PROVIGIA-PARANÁ. Logo em seguida a palavra foi passada para o contador Sr. Marciano Borges que fez a leitura e apresentou os relatórios de todas as despesas gastas com a saúde de setembro a dezembro/2025, enfatizando que os valores apresentados

que foram superiores aos 15% que teria que ser gastos obrigatoriamente, totalizando 38,93% que o município gastou. Em seguida foi passada a palavra para a Sra. Jéssica Bonfini, explicando sobre o relatório anual da Gestão 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, o número de atendimentos de todas as UBS, metas alcançadas, apresentou também relatórios da Vigilância Sanitária, Endemias, fechamentos e ciclos, índice de infestação, quantidades de atendimentos do Pronto atendimento Sergio Bento Corradi, especialidades que atendem no município, números de Exames, ressaltou sobre os internamentos no Hospital Santa Catarina e os procedimentos especializados. Em seguida explicou sobre o saldo remanescente da Resolução Sesa nº 1428/2023 no valor de R$ 60.327,00 (sessenta mil trezentos e vinte e sete reais) e Resolução nº 860/2022 no valor de R$ 33.351,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e um reais) e que esses recursos serão usados para a substituição de equipamentos antigos ou obsoletos, garantindo maior agilidade e precisão no atendimento ao usuário; garantir que as equipes de saúde da família (médicos, enfermeiros, técnicos) dispunham de ferramentas adequadas para o diagnóstico e tratamento; melhorar a estrutura física das Unidades e Saúde da Família, alinhando-se às diretrizes da Atenção Primária. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprova o uso das atribuições legais. O Sr. Adelino Vieira Antunes perguntou se todos estavam de acordo e todos presentes responderam que sim. Após essa colocação o Presidente o Sr. Adelino Vieira Antunes agradeceu a presença de todos e não havendo nada a mais a ser informado, foi encerrado a reunião e eu Maria Aparecida Braz da Silva lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

ADELINO VIEIRA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:0ED46480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos (26) dias do mês de maio de 2026 às 09:00 horas, onde se reuniram no prédio do Pronto Atendimento Sergio Bento Corradi, localizado na Avenida Laercio Aparecido filho n º 635, deste Município, os membros do Conselho Municipal de Saúde foram: Sra. Maria Aparecida Braz da Silva, Sra. Edna Aparecida Souza, Sra. Jaqueline Ricardo Micheletti, Sra. Jaqueline Santos Ribeiro, Sr. Elton Martins, Sra. Rosana Bergo, Sr. Elton Martins, Sr. Adelmar da Silva, Sra. Maria Fernanda Santos Pedro e também esteve presente a Sra. Jéssica Bonfini, técnica do Administrativo da Saúde, a enfermeira da Epidemiologia Sra. Tatiana Dionísio da Rocha, a enfermeira da UBS Otavio Leite a Sra. Dirlene Pereira de Araujo, a enfermeira da área rural Sra. Ivonete de Freitas e o enfermeiro da UBS Vila Operária, Sr. Leandro Albuquerque Aleixo. A Sra. Maria Aparecida Braz da Silva deu início a reunião explicando sobre a Conferência Municipal que foi marcada para o dia 25/06/2026 às 19:00 horas na Casa da Cultura Municipal, dessa forma a presença dos enfermeiros responsáveis pelas UBS na reunião seria pra convidá-los para participarem da Conferência. Em seguida foi passado a palavra para a Sra. Rosana Bergo que falou sobre os Eixos que serão distribuídos para que as propostas sejam efetuadas, houve vários questionamentos para entenderem melhor o assunto, mas todos se propuseram a colaborar na Conferência. Na ausência do Presidente Sr. Adelino Vieira Antunes que por motivos de força maior não pode participar da reunião a Sra. Maria Aparecida Braz da Silva perguntou se todos estavam de acordo e todos presentes responderam que sim, e em seguida agradeceu a presença de todos e não havendo nada a mais a ser informado, foi encerrado a reunião e eu Maria Aparecida Braz da Silva lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

ADELINO VIEIRA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:D837D8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos (21) dias do mês de Julho de 2026 às 18:00 horas, onde se reuniram no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Paulo Libânio n º 700, deste Município, os membros do Conselho Municipal de Saúde foram: Sr. Adelino Vieira Antunes, Sra. Maria Fernanda dos Santos Pedro, Sra. Maria Aparecida Braz da Silva, Sr. Eduardo Fieppo Lucho e Sra. Jaqueline Ricardo Micheletti, Sra. Rosimeire Pereira Correa, Sr. Elton Martins, Sra. Maria Antônia Manzati. O Sr. Adelino Vieira Antunes iniciou a reunião cumprimentando a todos, e falou sobre os assuntos da reunião que seria; Formação do novo Conselho Municipal de Saúde que tomará posse a partir de janeiro de 2027; também sobre a prestação de contas do Plano de Aplicação de Recurso referente ao Programa Provigia de 2025; sobre os rendimentos de capital dos recursos em seguida passou a palavra para a Sra. Maria Aparecida Braz da Silva, iniciou sua fala explicando o objetivo da Plenária. Logo após foi passada a palavra para a Sra. Jéssica Bonfini, que iniciou falando sobre o processo da organização da Conferência Municipal de Saúde, que tinha sido realizado de forma virtual o processo de mobilização no dia 09/04/26 e aprofundado na reunião presencial no dia 13/05/26 na qual foram discutidos o rito formal, legal e a importância das etapas municipais. Todas as etapas municipais deverão obrigatoriamente adotar o tema central e debater os eixos estruturados em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde; **Tema Central;** "Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Eixo I – Democracia, saúde com direito e soberania nacional;
Eixo II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base O Sr. Adelino Vieira Antunes perguntou se todos estavam de acordo e todos presentes responderam que sim. Após essa colocação o Presidente o Sr. Adelino Vieira Antunes agradeceu a presença de todos e não havendo nada a mais a ser informado, foi encerrado a reunião e eu Maria Aparecida Braz da Silva lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

ADELINO VIEIRA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:87CACBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos (21) dias do mês de Julho de 2026 às 18:00 horas, onde se reuniram no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Paulo Libânio n º 700, deste Município, os membros do Conselho Municipal de Saúde foram: Sr. Adelino Vieira Antunes, Sra. Maria Fernanda dos Santos Pedro, Sra. Maria Aparecida Braz da Silva, Sr. Eduardo Fieppo Lucho e Sra. Jaqueline Ricardo Micheletti, Sra. Rosimeire Pereira Correa, Sr. Elton Martins, Sra. Maria Antônia Manzati os convidados foram a Sra. Jaqueline Bachiega da Água da Prata, a Sra. Marcia Terezinha Simon Marcossi da Pastoral da Saúde,

a Sra. Rosana Correa, o Sr. Ademir Mattiazo representante da Gleba 25 e o Sr. Vitor Trevejo representante da APAE. O Sr. Adelino Vieira Antunes iniciou a reunião cumprimentando a todos, e falou sobre os assuntos da reunião que seria; Formação do novo Conselho Municipal de Saúde que tomará posse a partir de janeiro de 2027; também sobre a prestação de contas do Plano de Aplicação de Recurso referente ao Programa Provigia de 2025; sobre os rendimentos de capital dos recursos desde a Resolução nº 1102/2021 até a Resolução de nº 726/2025 e também sobre os novos recursos de 2026 das Resoluções nº 739/2026 e nº 741/2026 em seguida passou a palavra para a Sra. Maria Aparecida Braz da Silva, iniciou sua fala explicando sobre a formação do Conselho Municipal de Saúde no qual estará exercendo a partir de Janeiro, ficando também para dezembro a realização do decreto e a formação da nova diretoria. A formação do conselho Municipal de Saúde de 2026 terá os seguintes membros:

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
Titular: Sr. Adelino Vieira Antunes – Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr,
Suplente: Sra. Jaqueline Aparecida Bachiegas – Associação da Àgua da Prata
Titular: Adelmar da Silva – Associação dos Produtores Rurais de Santa Esmeralda,
Suplente: Marcia Terezinha Simon Marcossi – Pastoral da Saúde da Paróquia Santa Cruz,
Titular: Ademir Matiazzo – Associação Gleba 25,
Suplente: Maria Antonia Manzatti – Pastoral da Criança da Paróquia Santa Cruz,
Titular: Rosemeire Pereira Correa – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo,
Suplente: Maria Fernanda dos Santos Pedro – Pastoral da Criança da Paróquia Santa Cruz,
Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS):
Titular: Maria Aparecida Braz da Silva – Vigilância Sanitária Municipal,
Suplente: Rosana Pereira Correa – ACS – UBS Vila Operária,
Titular: Rosana Bergo – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde
Suplente: Edna Aparecida de Souza – ACS – UBS Distrito de Ivaina,
Representantes dos Prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS):
Titular: Eduardo Tieppo Lucho – Laboratório Santa Clara,
Suplente: Vitor Trevejo Matias – APAE
Representantes da Administração Pública Municipal
Titular: Sra. Jaqueline Ricardo Micheletti – Secretária Municipal de Saúde,
Suplente: Sr. Elton Miranda Martins – Secretário Municipal da Administração.

Em seguida foi falado sobre o programa do PROVIGIA, apresentou um levantamento de prestação de contas de **CUSTEIO** até o dia 31 de maio de 2026, das antigas resoluções o saldo remanescente de custeio era de **R$ 266.581,16**, valor pago em despesas **R$ 102.330,42**, totalizando como saldo Remanescente o valor de **R$ 186.554,14.** A Resolução SESA Nº 741/2026 o valor transferido de 2026 por meio do Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador foi de **R$ 33.117,61** de Custeio, sendo que o Plano de Aplicação dos Incentivos Financeiros de Custeio para 2026 será o valor de **R$ 219.672,05.** A utilização desse recurso será voltada à aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde do município. Também foi feito o levantamento de **CAPITAL** até o dia 31 de maio de 2026 das antigas Resoluções o saldo remanescente é de **R$ 96.312,03**. O repasse através da Resolução SESA N º 739/2026 foi de **R$ 78.189,07**, totalizando o saldo de **R$ 174.501,10**, esse recurso de capital será utilizado para compra de um veículo para a Vigilância Sanitária e também compra de Autoclaves. Os Planos de Aplicações de Custeio e Capital de 2026 apresentados foram aprovados pelos Conselheiros presentes. Com a palavra o Sr. Elton Martins iniciou explicando sobre esses recursos repassados pelo governo desde 2021 e que foi feito um levantamento dos rendimentos de capital até o dia 31 de maio de 2026 totalizando o valor de **R$ 243.266,00**, sendo que esses rendimentos dos recursos são livres, não precisa de prestação de contas e que pode ser usado conforme necessidade do município desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Sendo assim os Conselheiros presente nessa reunião aprovaram que esses rendimentos serão usados para contra partida dos veículos; 02 Vans no valor de **R$ 583.200,00** Resolução nº 1352/2025 e nº 1147/2025 e a contra partida será no valor de **R$ 143.200,00**; 01 Ambulância no valor de **R$ 323.037,00** Resolução nº 1815/2025 o valor da contra partida será de R$ **73.037,00**, restante do valor apresentado até a data de 31 de maio de 2026 o valor de **R$ 27.029,32** ficando aprovado para demais contra partida que surgirem. Em relação aos rendimentos de custeios serão apresentados na próxima reunião do Conselho. Também a Sra. Jaqueline Ricardo Micheletti apresentou os nomes dos delegados que iram representar o Conselho na Conferência Estadual, os representantes serão; Sr. Adelino Vieira Antunes e o Sr. Ademir Matiazzo.

O Sr. Adelino Vieira Antunes perguntou se todos estavam de acordo com as pautas apresentadas e todos presentes responderam que sim. Após essa colocação o Presidente o Sr. Adelino Vieira Antunes agradeceu a presença de todos e não havendo nada a mais a ser informado, foi encerrado a reunião e eu Maria Aparecida Braz da Silva lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

ADELINO VIEIRA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:A5492F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP, FIRMADA COM A EMPRESA DE IVG BRASIL LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA "ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO", IMPLEMENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ (SEAB) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, Convênio nº 488/2025 e 1º Termo Aditivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na Rod MG-238, s/n, km 73.5 Bloco II Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas, Estado do Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu Procurador Marcello Haroldo.

DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 – FABRICANTE IVG BRASIL, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 27-320, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TURBO DIESEL DE 6 CILINDROS COM 320 CV E 1.100 NM DE TORQUE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 10 MARCHAS A FRENTE (8

MARCHAS A FRENTE+2 LOW) E + 3 A RÉ, PBT TÉCNICO DE 26.800 KG E HOMOLOGADO DE 23.000 KG, CMT DE 44.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE- EIXOS DE 3.690 MM, COMPRIMENTO DE 7.766 MM, SUSPENSÃO DIANTEIRA MECÂNICA COM MOLAS SEMIELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA SEMIELIPTICA ASSIMETRICA INVERTIDA DE SIMPLES ESTAGIO, RODAS EM AÇO ESTAMPADO,COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMERA 275/80 R22,5 BORRACHUDOS NOS EIXOS DA TRAÇÃO E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO PNEUMÁTICO A TAMBOR, TIPO "SCAM" COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM DOIS CIRCUITOS INDEPENDENTES DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO NO EIXO TRASEIRO POR VÁLVULA LOCALIZADA NO CONSOLE CENTRAL, COM ABS + EBD/EBL + ATC/ASR + HSA/HILL HOLDER E ESC, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 275 LITROS, TANQUE DE ARLA DE 21 LITROS, CABINE EM AÇO NA COR BRANCA, PARA TRÊS OCUPANTES, COM AR CONDICIONADO, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS, RETROVISOR ELÉTRICO E TRAVAS ELÉTRICA DAS PORTAS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA 12M3, MODELO MEIA CANA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM DUREZA ACIMA DE 400 HB, ASSOALHO COM 8MM E LATERAIS, FRONTAL E TAMPA TRASEIRA COM 6MM, TAMPA TRASEIRA TIPO GUILHOTINA, ACIONADA POR CORRENTES, COM PISTÃO FRONTAL, DISPOSITIVO DE BASCULA LEVANTADA, DISPOSITIVO DE TOMADA DE FORÇA LIGADA, MANCAIS TRASEIROS COM EIXOS PASSANTES ENTRE AS VIGAS DO CHASSIS DA BASCULANTE, ESCADA LATERAL, PROTETOR DE CABINE, COROTE DE AGUA., CAIXA DE FERRAMENTAS, PARACHOQUE E PROTETOR DE CICLISTA. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE CONFORME EDITAL, GARANTIA: DE 12 (DOZE) MESES (CAMINHÃO E CAÇAMBA. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR. OBSERVAÇÕES: - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATRAVÉS DO REVENDEDOR AUTORIZADO, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO CISMEL (LONDRINA, PR) EM ATÉ 200 KM**.**

QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL: R$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:610E25AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ZIG-ZAG – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 35.454.993/0001-56, sito na Av. Getúlio Vargas, 470, centro, CEP: 98.670-000, na cidade de Humaita, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.355,05 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 DIAS, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 035/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.059.156/0001-37, sito na Av. Ney Braga, 440, sala 02, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.421,30 (sete mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 DIAS, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 035/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ALA-X COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 00.128.453/0001-06, sito na Rua Alemanha, 50, sala, condomínio Fenix – Rod. RS 404, CEP: 99.560-000, na cidade de Sarandi, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.468,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 DIAS, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 035/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TEXTILHOME LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 63.710.832/0001-11, sito na Rua Valério Antunes, 176, Copacabana, CEP: 88.504-310, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 DIAS, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 035/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COMERCIAL BOTAFOGO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 00.828.167/0001-45, sito na Av. Newton Prado, 47, centro, CEP: 19.400-043, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 DIAS, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 035/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E262076A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2026

Extrato do Contrato N.º 018/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CLOVIS MACEDO BASTOS**, inscrito(a) no CAF de n.º PR032025.01.003329096CAF, agricultor, portadora do CPF de n.º507.***.***-00, residente e domiciliado no Sitio Scc Ian – Lt05 661 304001 St Dois Irmãos – Rurais, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 32.390,00** (trinta e dois mil trezentos e noventa reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2026;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º023/2026, Inexigibilidade nº 007/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 019/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LAWANE GABRIELI MARIN GONÇALVES**, inscrito(a) no CAF de n.º PR072025.01.003688623CAF, agricultora, portadora do CPF de n.º114.***.***-90, residente e domiciliado no Estância Freitas, Rua Juscelino Kubstchek – 682, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 39.573,00** (trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2026;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º023/2026, Inexigibilidade nº 007/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 019/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CHISTIAN DOUGLAS FAZOLI**, inscrito(a) no CAF de n.º PR062023.01.000479052CAF, agricultora, portadora do CPF de n.º024.***.***-17, residente e domiciliado na Rua Paraguai – 233, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 39.573,00** (trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2026;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º023/2026, Inexigibilidade nº 007/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:BF67AB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 016/2026 N.º 017/2026 N.º 014/2026 N.º 015/2026

Extrato do termo do contrato N.º 016/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: TOMOGRAFIA GERAÇÃO SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 61.953.533/0001-82, com sede na Av. Desembargador Munhoz de Mello, 1090, sala 05, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 308.870,00 (trezentos e oito mil oitocentos e setenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º126/2026, Inexigibilidade nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do termo do contrato N.º 017/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LOANDA SPE LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 52.833.426/0001-20, com sede na Av. Presidente Vargas, 114, sala 01, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 420.310,00 (quatrocentos e vinte mil trezentos e dez reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º126/2026, Inexigibilidade nº 034/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 014/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MIKAELEN VIANA FERREIRA PSICOLOGA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 67.814.750/0001-78, com sede na Rua Projetada Carlos Volpi, 869, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NEUROPEDIATRIA E PSICOTERAPIA/PSICOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, NO ÂMBITO DAS AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 — CEDCA/PR, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS PELO CMDCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, conforme especificações do edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º112/2026, Inexigibilidade nº 033/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 015/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: BONO & BALTAZAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 08.069.004/0001-38, com sede na Rua Nápoles, 87, Nossa Senhora das Graças, CEP: 85.640-000, na cidade de Ampere, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NEUROPEDIATRIA E PSICOTERAPIA/PSICOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, NO ÂMBITO DAS AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 — CEDCA/PR, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS PELO CMDCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, conforme especificações do edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º112/2026, Inexigibilidade nº 033/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:D719D54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 295/2026

Dispõe sobre a padronização de marcas de pneus, câmaras de ar e protetores no âmbito do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, caput e §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que regulamenta o processo de padronização de bens e permite a adoção de padrões com base em processos de outros entes federativos de mesmo nível ou superior;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Municipal de Padronização, que analisou o desempenho operacional, a durabilidade, a compatibilidade com a frota e a confiabilidade das marcas, recomendando sua adoção como padrão mínimo de qualidade para futuras contratações;

CONSIDERANDO o conteúdo dos relatórios técnicos e jurídicos inseridos no Processo Administrativo de Padronização n° 01/2026, que indicam os ganhos em segurança, eficiência operacional e redução de custos decorrentes da uniformização de insumos da frota municipal;

CONSIDERANDO a semelhança entre a frota do Município de Santa Fé e as frotas dos Municípios de Assaí, Juranda, Miraselva e Candido de Abreu, devidamente atestada no Parecer Técnico da Comissão, o que autoriza a adoção das mesmas conclusões técnicas, nos termos do art. 43, §1°, da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda os precedentes administrativos analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente os Processos n° 137118/23 (Município de Juranda), n° 25459/24 (Município de Cândido de Abreu) e o Despacho nº 1104/25 do Processo n° 401580/25 (Município de Miraselva), que tratam de padronizações semelhantes e reconheceram a legalidade do procedimento;

DECRETA

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Fé, a padronização das marcas relacionadas neste Decreto para fins de futuras contratações destinadas ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores aos veículos e máquinas da frota pública municipal.

Art. 2° A padronização refere-se às seguintes marcas consideradas como padrão mínimo de qualidade técnica:

I - Pneus:
GOODYEAR
PIRELLI
CONTINENTAL
MICHELIN
FIRESTONE
BRIDGESTONE

II - Câmaras de Ar e Protetores:
PIRELLI
MICHELIN
MAGGION

Art. 3° A adoção das marcas referidas no artigo anterior tem fundamento:
I - Na necessidade de garantir segurança, desempenho e confiabilidade da frota de veículos;
II - Na redução de custos operacionais decorrentes da maior durabilidade dos produtos;
III - Na compatibilidade técnica com os veículos utilizados nos serviços públicos essenciais;
IV - Na análise técnica da Comissão Municipal, em conjunto com a experiência administrativa local;
V - Na semelhança da frota de Santa Fé com as frotas dos Municípios de Assaí, Juranda e Miraselva, conforme atestado no Parecer Técnico;
VI - Nos precedentes técnicos validados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que enfrentaram a matéria e reconheceram a legalidade da padronização, desde que motivada.

Art. 4° A padronização ora estabelecida poderá ser revista, ampliada ou ajustada a qualquer tempo, mediante novo parecer técnico fundamentado e decisão motivada da Administração, respeitando os critérios legais e operacionais vigentes.

Art. 5° Este Decreto deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Fé, conforme determina o §1° do art. 43 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 28 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:65D075BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2026

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho do SANTA FÉ-PREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 06/2025; considerando o Art. 4º, inciso I, do Decreto nº 218/2026; considerando a Portaria nº 38/2026 da Secretaria de Administração; por fim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e o regular funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé – SANTA FÉ PREV;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor BRUNO HENRIQUE PEITL, Matrícula 401-613, membro titular do Conselho Fiscal do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé – SANTA FÉ PREV, temporariamente substituído pelo servidor CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, Matrícula 201-592, seu respectivo suplente, durante o período de férias do titular, compreendido entre 08 de setembro de 2026 e 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de substituição previsto no art. 1º, o servidor CARLOS EDUARDO TEIXEIRA exercerá as atribuições inerentes à condição de membro titular do Conselho Fiscal, fazendo jus à percepção de jeton, na forma, valores, condições e demais critérios estabelecidos na referida Lei Complementar e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar o efetivo exercício da substituição.

Art. 3º Encerrado o período de substituição, fica restabelecido o exercício da titularidade pelo servidor BRUNO HENRIQUE PEITL, permanecendo CARLOS EDUARDO TEIXEIRA na condição de membro suplente, conforme estabelecido no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 218/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 29 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0FC35586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
332 - 3.3.90.30.00.00	31818	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	31818	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 29 de Setembro de 2026

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:466F3AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.488, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.302.0016.2.284		URGENCIA E EMERGENCIA	
1059 - 3.3.50.43.00.00	36494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 29 de Setembro de 2026

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1F40825C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.489, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 63.575,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 63.575,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	36494	MATERIAL DE CONSUMO	3.575,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
322 - 3.3.90.39.00.00	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
873 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			63.575,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 29 de Setembro de 2026

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:39159AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2026

Revoga a Portaria nº 032/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 032/2023, publicada em 18 de julho de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão do Colegiado de Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé.

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, ficam cessados todos os efeitos decorrentes da Portaria nº 032/2023, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 29 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C2C2943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE KIT NATALIDADE COMPOSTO POR 25 ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS detalhados no Anexo V – Proposta Comercial, para gestantes do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, que participam dos grupos e oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação com a renovação dos quantitativos a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 01 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 56.878,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2418A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 297/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2487/2026 de 29/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
332 - 3.3.90.30.00.00	31818	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	31818	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CA7113AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 298/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2488/2026 de 29/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.302.0016.2.284		URGENCIA E EMERGENCIA	
1059 - 3.3.50.43.00.00	36494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:15FAA648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 299/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2489/2026 de 29/09/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$63.575,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	36494	MATERIAL DE CONSUMO	3.575,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
322 - 3.3.90.39.00.00	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
873 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			63.575,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3C0A3B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 03/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 22/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de roçada mecanizada e/ou manual, limpeza urbana, manejo de vegetação e destinação final de resíduos, a serem executados de forma contínua e sob demanda no Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Anderson Defante, designados pela Portaria 15.632, de 10 de novembro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de maio de 2026, no Diário Oficial do Paraná no dia 21 de maio de 2026 e no Jornal Novo Tempo no dia 21 de maio de 2026.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.632, de 10 de novembro de 2025, analisou a documentação da proponente, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 04	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	
CNPJ: 07.995.195/0001-04	
Endereço: Rua Manoel Ribas, 4041	
Bairro: Cancelli	CEP: 85.811-135
Cidade: Cascavel	UF: PR

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os documentos de Habilitação, os quais foram inseridos no Memorando 7431/2026. Após terem sido analisados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a preponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

CLENIR TEIXEIRA
Membro da CPL

ANDERSON DEFANTE
Membro da CPL

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:B6D54D2C

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

NUMERO LICITAÇÃO NO PNCP E COMPRASGOV Nº 987851-25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 15 de outubro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 24 meses, com recursos próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 15 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Santa Izabel do Oeste – PR, 29 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:235FD9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº1/2023 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM UM TRECHO DE ESTRADA RURAL DA LINHA TRONCO VERDE, COM MEIO FIO, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS NAS LATERAIS,

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2023
Ref. Licitação Tomada de preços Nº1/2023
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio n° 408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 (sessenta) dias, com início em 06/10/2026 e término em 06/12/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Vigência: 06/12/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9D453F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 049.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis especiais, incluindo maltodextrina, fórmula infantil isenta de lactose e fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, destinados ao atendimento das demandas nutricionais do Município de Santa Lúcia/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 18.508,50 (dezoito mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de outubro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

OBS: Na plataforma eletrônica pesquisar por **Pregão Eletrônico 10/2026** devido ao Novo Divulgação de Compras do Governo Federal.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F5C80361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
62.543.411 CELSO COSTA SIQUEIRA
62.543.411/0001-80
R GUARAPUAVA, 236 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
CELSO COSTA SIQUEIRA
033.438.119-39

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:20570964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CORPO TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CORPO TÉCNICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 155/2026 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-INEXIGIBILIDADE Nº26/2026)

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José Schreiner, nº 1426, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SALUTEM PLUS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.855.863/0001-93, com sede na Avenida José Iastrenski, nº 543, Centro, Campina do Simão – PR, representada por seu representante legal, Sr. Rui Alves Ferreira Junior, inscrito no CPF nº 073.914.449-95, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO, fundamentado no Protocolo nº 268/2026 do Edital de Credenciamento nº 02/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CORPO TÉCNICO vinculados à prestação dos serviços do Termo de Credenciamento/Contrato nº 155/2026, conforme comunicação da empresa com data de 09 de setembro de 2026, autuada através do Protocolo Geral nº 268/2026 em 21 de setembro de 2026, e devidamente deferida pela Comissão de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO
Em virtude do acolhimento e habilitação documental dos novos profissionais, a relação de profissionais vinculados à execução dos serviços contratados passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. Profissionais Desvinculados (Saindo):

Função / Cargo	Nome do Profissional Saindo	CPF	Registro Profissional
Enfermeiro (a)	Luciane de Oliveira Antunes	060.788.849-05	COREN/PR 482438
Técnico de Enfermagem	Fernanda Horst Peczek	069.722.209-80	COREN/PR 1108194
Enfermeiro (a)	Isadora Malinowski	016.845.180-83	COREN/PR 946642

2. Novos Profissionais Integrados (Entrando):

Função / Cargo	Nome do Novo Profissional	CPF	Registro Profissional
Enfermeiro (a)	Elcieli Lopes	061.448.339-51	COREN/PR 494246-ENF
Técnico de Enfermagem	Camila de Fátima Volski	072.818.819-83	COREN/PR 1467474-TE
Enfermeiro (a)	Angelica Gawski	110.588.199-76	COREN/PR 744755-ENF

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETROATIVIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS
Tendo em vista que a comunicação formal de substituição elaborada pela CREDENCIADA possui data de 09 de setembro de 2026, com contratos autônomos vigentes a partir dessa data e efetivo protocolo municipal sob o nº 268/2026 em 21 de setembro de 2026, os efeitos operacionais e financeiros referentes à atuação do novo corpo técnico retroagirão a 09 de setembro de 2026, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços prestados à população.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E VÍNCULO TÉCNICO
A CREDENCIADA declara e garante que os novos profissionais ora integrados possuem habilitação técnica legal, registro ativo regular perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PR) e contrato autônomo idôneo de prestação de serviços, assumindo a CREDENCIADA integral e exclusiva responsabilidade técnica, ética e civil pelos serviços prestados no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Credenciamento original e do Edital de Credenciamento nº 02/2026 que não foram modificadas por este aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo na data de sua formalização, produzindo seus efeitos legais e regulamentares.

Santa Maria do Oeste – PR, 29 de setembro de 2026.

Município De Santa Maria Do Oeste – PR	Salutem Plus Soluções Em Saúde LTDA
Prefeito Municipal	***RUI ALVES FERREIRA JUNIOR /***
OSCAR DELGADO /	Credenciada
Contratante	

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:EB7AC0E5

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E DESENVOLVIMENTO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE MARCENARIA, DESTINADOS À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, A FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DA BIBLIOTECA CIDADÃ PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, EM ATENDIMENTO AO PROJETO CONTEMPLADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA (SISPROFICE)."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 31/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E DESENVOLVIMENTO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE MARCENARIA, DESTINADOS À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, A FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DA BIBLIOTECA CIDADÃ PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, EM ATENDIMENTO AO PROJETO CONTEMPLADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA (SISPROFICE)."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA , inscrita no CNPJ 43.002.439/0001-66, Sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 480, Centro, Pitanga/Pr, CEP: 85.200-000.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste – PR, 29 de Setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F9382EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna público o RESULTADO FINAL do processo de seleção, considerando a análise de mérito cultural, a documentação de habilitação apresentada pelos proponentes convocados e a análise dos recursos interpostos, nos termos estabelecidos pelo Edital.
Após a conclusão das etapas previstas no Edital nº 01/2026, ficam relacionados abaixo os agentes culturais classificados, habilitados e contemplados, conforme suas respectivas categorias, bem como as situações específicas decorrentes da análise documental e dos recursos apresentados.

1. CATEGORIA MÚSICA

Nº	AGENTE CULTURAL	MODALIDADE	STATUS
1º	ANDRESSA K. DE LIMA	AMPLA	HABILITADA – CONTEMPLADA
2º	GUILHERME LORENZ	AMPLA	HABILITADO – CONTEMPLADO
3º	SHERALDI OLIVEIRA	AMPLA	HABILITADO – CONTEMPLADO
4º	EVERSON DANIEL SILVERIO	AMPLA	HABILITADO – CONTEMPLADO
5º	ALEX SOARES DA SILVA	COTA	HABILITADO – CONTEMPLADO

2. CATEGORIA DANÇA

Nº	AGENTE CULTURAL	MODALIDADE	STATUS
1º	ELIETE LOPES	COTA	HABILITADA – CONTEMPLADA
2º	EDINEIA IANZE GEFFER	AMPLA	HABILITADA – CONTEMPLADA
3º	HELLEN RUBIA SOUZA DIDIMO	AMPLA	CLASSIFICADA – COM RESSALVA DOCUMENTAL

3. CATEGORIA PINTURA ARTÍSTICA

Nº	AGENTE CULTURAL	MODALIDADE	STATUS
1º	FABIO DE CAMPOS BORGES DOS SANTOS	AMPLA	HABILITADO – CONTEMPLADO

4. CATEGORIA MULTIARTES

Nº	AGENTE CULTURAL	MODALIDADE	STATUS
1º	OSVALDO INACIO FERREIRA	COTA	HABILITADO – CONTEMPLADO
2º	ROSELIA CHECHELAKY	COTA	HABILITADA – CONTEMPLADA
3º	ODILA DE OLIVEIRA	COTA	HABILITADA – CONTEMPLADA
4º	MARIA SALETE DA SILVA	AMPLA	HABILITADA – CONTEMPLADA
5º	JUÇARA PADILHA	AMPLA	HABILITADA – CONTEMPLADA
6º	LUCIA IANSE KOCH	AMPLA	HABILITADA – CONTEMPLADA
7º	EUNICE MINHUKA	AMPLA	HABILITADA – CONTEMPLADA
8º	KARINE BRANDET MARIANO	AMPLA	HABILITADA – CONTEMPLADA
9º	LAIANE DE LIMA	AMPLA	HABILITADA – CONTEMPLADA
10º	ISRAEL DE ANDRADE	COTA	HABILITADO – CONTEMPLADO
11º	ALZIRA AMORIM SCHEREINER	AMPLA	HABILITADO – CONTEMPLADO
12º	RAFAELA CAETANO	AMPLA	CLASSIFICADA – COM RESSALVA DOCUMENTAL

5. DA ANÁLISE DOS RECURSOS, RESSALVAS DOCUMENTAIS E REMANEJAMENTO DE RECURSOS
As situações das proponentes HELLEN RUBIA SOUZA DIDIMO, 3ª colocada na categoria Dança, e RAFAELA CAETANO, 12ª colocada na categoria Multiartes, foram analisadas em razão das ressalvas identificadas na documentação apresentada, inclusive considerando os recursos interpostos.
As referidas situações foram analisadas e registradas pela Comissão em reunião realizada em 25 de setembro de 2026, devendo constar na respectiva ATA da Comissão as informações pertinentes, incluindo a análise dos documentos, os recursos apresentados, as ressalvas identificadas, as manifestações da Comissão e as deliberações adotadas.

Considerando, ainda, a existência de vagas não preenchidas e de recursos remanescentes, foi analisada a possibilidade de remanejamento dos recursos, conforme previsto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
A Comissão registrou a existência de agentes culturais classificados nas posições subsequentes e a possibilidade de utilização dos recursos remanescentes, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no Edital.
Nos termos do Edital, o remanejamento deverá ser formalizado pela Comissão e, quando houver alteração da proposta orçamentária em razão dos recursos remanejados, deverá ser observada a aprovação pela Comissão, mediante ATA, conforme as disposições do item 8 do Edital.
Dessa forma, ficam registradas no presente Resultado Final e na respectiva ATA da Comissão as situações documentais das proponentes mencionadas e a convocação dos próximos agentes culturais classificados, observadas as condições previstas no Edital e a disponibilidade dos recursos remanescentes.
6. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Os agentes culturais relacionados como habilitados e contemplados nas tabelas acima deverão proceder à assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
A assinatura dos Termos de Execução Cultural ocorrerá no período de 28 a 30 de setembro de 2026, conforme cronograma estabelecido no Edital.
As situações que apresentem ressalvas documentais deverão observar as deliberações e providências estabelecidas pela Comissão, conforme registro constante na ATA da Comissão e nos demais documentos que integram o processo.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente documento constitui o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, considerando as etapas de seleção, análise documental e recursos apresentados pelos proponentes, observadas as disposições do Edital.
Os agentes culturais contemplados deverão observar integralmente as disposições do Edital e seus anexos, especialmente quanto à assinatura do Termo de Execução Cultural, à execução dos projetos, ao cumprimento das contrapartidas e às demais obrigações decorrentes da seleção.
As situações relativas às ressalvas documentais, análise dos recursos, remanejamento de recursos e convocação dos classificados deverão permanecer devidamente registradas na ATA da Comissão, juntamente com as respectivas justificativas e deliberações.
A presente publicação será divulgada nos meios oficiais do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 25 de setembro de 2026.

REINALDO MELLO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

COMISSÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:2DEE7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2026

SUMULA: EXONERAR SERVIDORES COMISSIONADOS CONFORME LEI 743/2026 DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 743/2026 DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONFORME TABELA ABAIXO:**

Matrícula	Nome	Cargo
9997481	FERNANDO LOPES	013002 - Assessor de Gabinete
9997487	JOCIELE RODRIGUES	013024 - Chefe de Secao
9997488	ROZÉLIA PADILHA CORDEIRO	013024 - Chefe de Secao
9997492	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA	013001 - Chefe Procuradoria Juridica
9997512	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	013062 - Chefe Gab Sec Mun Viacao
9997523	LUCILENE COSTA	013056 - Diretor Dpto Prom Social
9997536	ANA CRISTINA LEAL	013034 - Diretor Dpto Meio Ambiente
9997544	PATRICIA DE SENE	013005 - Assessor Em Saude
9997548	TAYNARA DE OLIVEIRA MACIEL	013023 - Chefe de Divisao
9997589	ANDREIA KAVIAK	013004 - Assessor Tecnico Administrativo
9997605	ELIZEU MAYER	013023 - Chefe de Divisao
9997613	NOEL DE JESUS RIBEIRO	013003 - Assessor Em Recursos Humanos
9997614	CARLOS EDUARDO LIRA	013023 - Chefe de Divisao
9997616	ELIANE DE FARIA RODRIGUES	013025 - Chefe Gab Sec Mun Governo
9997626	JOSE CLAUDINEI GOMES	013023 - Chefe de Divisao
9997627	NEILA MARA DE ANDRADE	013023 - Chefe de Divisao

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:D2BCF84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2026

SUMULA: EXONERAR ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **EDER JOSE SEBRENSKI,** portador do CPF Nº 410.***.***-44, do cargo ADVOGADO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:609CB851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026**, conforme ato de declaração da **Secretária Municipal de Assistência Social**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 070/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) ESPETÁCULO TEATRAL, COM O TEMA "CAMPEÕES DA MELHOR IDADE", INCLUINDO ARTISTAS, ELENCO, EQUIPE TÉCNICA, CENÁRIO, FIGURINO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA EXECUÇÃO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
A contratação será realizada junto á empresa **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.177.087/0001-05, com sede na Rua Caracas, nº 1884, Vila Morangueira, Maringá/PR, CEP 87.040-011**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 29 de setembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:7D8319A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga a licença concedida ao Prefeito Municipal pelo Decreto Legislativo nº 04/2026, para afastamento do cargo por motivo de interesse particular, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, VALDIR ANTONIO CARVALHO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 9º, inciso V, 38, § 1º, inciso I, e 53, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 438/2026-GP, que encaminhou à Câmara Municipal o requerimento de prorrogação de licença firmado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA, para tratar de assuntos de interesse exclusivamente particular;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 04/2026 concedeu ao Chefe do Poder Executivo licença por interesse particular no período de 10 a 30 de setembro de 2026, com transmissão do cargo ao Vice-Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a prorrogação eleva o afastamento a 25 (vinte e cinco) dias consecutivos e, por ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias do art. 53, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, depende de prévia licença desta Câmara;

CONSIDERANDO ser competência privativa desta Casa conceder a licença (art. 9º, V) e formalizá-la por Decreto Legislativo (art. 38, § 1º, I, da Lei Orgânica Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para afastamento do cargo por interesse particular concedida ao Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA, pelo Decreto Legislativo nº 04/2026, até as 23h59min do dia 4 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal reassumirá o exercício do cargo em 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante a prorrogação da licença, o exercício do cargo permanecerá com o substituto legal.

Art. 3º A prorrogação da licença não ensejará a percepção de subsídios.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até as 23h59min do dia 4 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9A02F5BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 PREGÃO Nº 79/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
Pregão Nº 79/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 2.824,85 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
Pela contratante: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em Exercício
e pela contratada: SIRIO CASSIUS HEINEN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BFF58DE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 30 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 30 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REEQUILÍBRIO: 95.791,20 (Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
Pela contratante: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:38A9D78F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0279/2026 DISPENSA Nº 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0279/2026
Dispensa nº 052/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da
Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 30.973,00 (Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 27/09/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 28/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7194D3F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0280/2026 DISPENSA Nº 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0280/2026
Dispensa nº 052/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
Representante: HARLEI MORSCH
CPF nº 047.743.179-85
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 24.083,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 27/09/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:621F07E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0281/2026 DISPENSA Nº 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0281/2026
Dispensa nº 053/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, sonorização e audiovisual destinados às ações de promoção da saúde, produção de podcasts, entrevistas, depoimentos, vídeos educativos, campanhas, mobilizações e demais atividades de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 24.915,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:61C0586C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**16/10/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO/COLOCAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), INCLUINDO PREPARAÇÃO DO TERRENO, REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO, APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO – CLASSE A E APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.** Valor estimado **R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 01 de outubro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 29 de setembro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2027794B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 MÉDICO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, instituída pela Portaria Municipal nº 205/2026, de 05 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, especialmente os itens 6.17, 6.18 e 11.5, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES para a função de Médico - Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, após a análise das inscrições e a conciliação das informações de pagamento da taxa de inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1. Ficam DEFERIDAS, em caráter preliminar, as inscrições abaixo relacionadas, por constar na base de dados do Município a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e por terem sido atendidas as condições formais pertinentes a esta fase do certame:

Ordem	ID/Inscrição	Candidato(a)	Situação
1	26	ALINE TIEMY SAITO	DEFERIDA
2	27	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	DEFERIDA
3	29	LAUANY JOVIAL DANTAS	DEFERIDA
4	30	JEAN CARLOS MERGEN	DEFERIDA
5	31	NATÃ DE JESUS PROENÇA	DEFERIDA
6	33	MARCO ANTONIO FERREIRA VIANA	DEFERIDA
7	36	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA TRIZOTE	DEFERIDA
8	39	KAMILA BEATRIZ PRAXEDES	DEFERIDA
9	40	CRISTIANY LUCIANO	DEFERIDA
10	41	KARINE FAFUNDES SILVANO RODRIGUES	DEFERIDA
11	42	DANIEL MOREIRA RIOS	DEFERIDA
12	48	MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	DEFERIDA

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

2.1. Ficam INDEFERIDAS, em caráter preliminar, as inscrições abaixo relacionadas, em razão de não constar, na base de dados do Município, a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos itens 6.8, 6.10, 6.11, 6.12 e 6.17 do Edital de Abertura:

Ordem	ID/Inscrição	Candidato(a)	Motivo do indeferimento
1	34	FRANCISCO TETSUO ASHAKURA	NÃO CONSTA, NA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
2	35	PRISCILA LEIKO TURUDA	NÃO CONSTA, NA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
3	43	RICARDO CHMIELEWSKI DE CARVALHO	NÃO CONSTA, NA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
4	44	SABRINA ROCHA MEDEIROS	NÃO CONSTA, NA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
5	46	BRUNA ABREU CANOLA MOURA	NÃO CONSTA, NA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
6	47	LARISSA DE SOUZA MARIN	NÃO CONSTA, NA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
7	51	MARIA CLARA NAUTRA MATOS	NÃO CONSTA, NA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
8	52	PAULO AUWARTER	NÃO CONSTA, NA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3. DOS RECURSOS

3.1. Considerando o feriado municipal de 30 de setembro de 2026 e com o objetivo de assegurar prazo recursal útil e efetivo aos candidatos, o recurso contra o indeferimento da inscrição poderá ser interposto nos dias 1º e 2 de outubro de 2026, observados os itens 11.2, 11.3, 11.5 e 11.6 do Edital de Abertura.

3.2. O recurso deverá ser apresentado EXCLUSIVAMENTE por meio do campo eletrônico específico disponibilizado na área do PSS nº 03/2026, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - https://saojeronimodaserra.pr.gov.br/ - observado o horário oficial de Brasília.

3.3. O candidato que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo previsto no Edital, mas cujo pagamento não conste na base de dados utilizada para a conciliação, deverá apresentar no recurso comprovante idôneo do pagamento, contendo elementos suficientes para identificação da inscrição, do pagador, do valor, da data e da efetiva realização da transação, para análise pela Comissão.

3.4. O recurso deverá ser individual, tempestivo, objetivo e fundamentado. O candidato deverá concluir a transmissão e obter o respectivo protocolo até as 23h59min do último dia do prazo recursal.

3.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos ou apresentados por meio diverso daquele previsto no Edital de Abertura.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo recursal e julgados os recursos, a homologação definitiva das inscrições será publicada em 05 de outubro de 2026.

4.2. A situação preliminar divulgada neste Edital poderá ser alterada em decorrência do julgamento dos recursos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Em razão do feriado municipal de 30 de setembro de 2026, ficam alteradas as seguintes datas do Anexo I - Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026: recursos contra inscrições, para 1º e 2 de outubro de 2026; homologação das inscrições, para 05 de outubro de 2026; e publicação do ensalamento/local da prova, para 06 de outubro de 2026.

5.2. Permanecem inalteradas as demais datas do cronograma e as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, inclusive a aplicação da Prova Objetiva em 17 de outubro de 2026.

5.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, decisões e demais atos do certame no sítio eletrônico oficial do Município.

São Jerônimo da Serra - PR, 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

GENAÍS CRISTINA SUTIL DA COSTA
Enfermeira – Presidente da Comissão

MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO
Enfermeira – Secretária da Comissão

MÁRIO MAKOTO SATO
Médico - Membro da Comissão

FÁTIMA KONDO
Cirurgiã-Dentista - Membro da Comissão

ADRIANA ARASE
Enfermeira - Membro da Comissão

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:1055F1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelas servidoras abaixo descritas.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora APARECIDA GOMES DA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1611/1, a partir desta data de 29/09/2026

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES,

Técnica em Enfermagem, matrícula 691/2, a partir desta data de 30/09/2026

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BA85EA75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 211.328.***-5, protocolada neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 30/09/2026 a Servidora Municipal TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 224/1, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente de Enfermagem, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdência Social.

Parágrafo único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003

Artigo 2º- Fica extinto o cargo de Atendente de Enfermagem, conforme Lei Municipal 722/2010

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B73AA726

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução Nº 04/2026

SUMULA – Aprovar prestação de contas referente às Deliberações nº 033/2024, 034/2024 e 035/2024 do FIPAR para o Município de São José da Boa Vista - Pr.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI** de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 561/2003,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente à Deliberação nº 033/2024 – **"Cuida Mais Paraná – Acolhimento"**, do Município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas referente à Deliberação nº 034/2024 – **"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"**, do Município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 3º Aprovar a prestação de contas referente à Deliberação nº 035/2024 – **"Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio da Prática de Atividades Físicas e de Estimulação Cognitiva com Pessoas Idosas"**, do Município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 25 de setembro de 2026.

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente do CMDI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0864CF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	070/2026
Concorrência Eletrônica n.º:	06/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, destinada à reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva Municipal de São José das Palmeiras/PR, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

•Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;

•Regime de Execução: Empreitada por preço global;

•Valor Máximo Admitido: R$ 287.584,27 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

•Prazo de Execução: 5 (cinco) meses;

•Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 30/09/2026 até as 08h10min do dia 22/10/2026;

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** às 08h10min do dia 22/10/2026;

•**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h40min do dia 22/10/2026.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 29 de setembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A2A17591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2026 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/2026
DATA: 29 de setembro de 2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade para servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade para a servidora **NATHIELLY CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO(A) EM AGROPECUÁRIA.**

Parágrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao período de concessão pelo INSS e compreenderá entre 27.09.2026 a 24.01.2027.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 29 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6B2C450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 100/2026
DATA: 29 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
12.361.0004-2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
1210 – 3.3.90.39.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
1231 – 3.3.90.39.00.00 – 00104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

12.365.0004-2020 – Manutenção do Ensino Infantil – CMEI 0 a 5
1440 – 3.3.90.39.00.00 – 00104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

12.365.0004-2021 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar
1590 – 3.3.90.39.00.00 – 00103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
12.361.0004-1017 – Expansão e Melhorias na Rede Municipal de Ensino
920 – 4.4.90.51.00.00 – 103 - Obras e Instalação R$ 10.000,00

12.361.0004-2018 – Manutenção do Conselho e Conferência da Educação
950 – 3.3.90.36.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 500,00

12.361.0004-2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
1180 – 3.3.90.36.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
1190 – 3.3.90.37.00.00 – 00103 – Locação de Mao de Obra R$ 5.000,00
1140 – 3.3.90.33.00.00 – 00103 – Passagem e Despesa com Locomoção R$ 1.000,00

12.365.0004-2020 – Manutenção do Ensino Infantil – CMEI de 0 a 5
1390 – 3.3.90.30.00.00 – 00104 - Material de Consumo R$ 20.000,00

12.365.0004-2021 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar
1540 – 3.3.90.30.00.00 – 00103 – Material de Consumo R$ 10.000,00
12.782.0004.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
1771 – 3.3.90.30.00.00 – 00104 – Material de Consumo R$ 5.000,00
1780 – 3.3.90.33.00.00 – 00103 – Passagem e Despesa com locomoção R$ 10.000,00
1790 – 3.3.90.39.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33.500,00
002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
13.392.0005.2026 – Manutenção das Atividades Esportivas
1850 - 3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F381DCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 09/2026-PMSPPR
EDITAL Nº. 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA, FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 29 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:09233D92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
EDITAL Nº 76/2026
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às **09:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026**, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*)**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO RURAL DA ESTRADA DA CASA QUEIMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – INSTRUMENTO DE REPASSE 4125902/2023.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 29 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EDA0C881

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS E TELEVISORES ESSES EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 14 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 29 de setembro de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:84476D00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº388/2026

DECRETO Nº 388/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 5.065 – 08/2026, DATADO DE 10 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Contrato n° 04/2026, de 29 de janeiro de 2026, celebrado no procedimento CREDENCIAMENTO nº 17/2025 c/c INEXIGIBILIDADE nº 02/2026, que pactuou serviços de Leiloeiro Público Oficial para alienação de bens permanentes inservíveis ao Município;

CONSIDERANDO a Cláusula 3.3 do mencionado Contrato, que confere ao Leiloeiro Público Oficial a valoração dos bens e à Comissão de Avaliação sua ratificação;

CONSIDERANDO a competente aprovação do Laudo de Avaliação nº 5.065 – 08/2026 pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº 34/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação 5.065 – 08/2026, elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial e aprovado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Veículos e Máquinas

Inservíveis da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, nomeados pela Portaria n° 34/2026, de 17 de abril de 2026, o qual passa a fazer parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B23819BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 02 de outubro de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 75 e 76/2026.

São Pedro do Paraná, 09 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7449C16E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 387/2026

DECRETO Nº 387/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 061 DE 2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a execução do CONVÊNIO Nº 997943/2026 - M.A.P. AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32085 Código Local 32085 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	CONVÊNIO Nº 997943/2026 - M.A.P. AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	477.500,00
Total do Credito Autorizado		**477.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32085 Código Local 32085 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	RECEITA 2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 997943/2026 - M.A.P. AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	477.500,00
	TOTAL GERAL DA LEI	**477.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BE9AA529

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 01/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026
IDEUSO Nº 2026219
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de valores** do Contrato Administrativo nº 109/2026, referente à execução da obra de **construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais**, conforme planilha e justificativa técnica constantes do processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO: Fica promovida a **supressão no valor de R$ 1.049,33 (mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha de supressão integrante do processo, com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites estabelecidos no art. 125 do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL: Em razão da presente supressão, o valor do Contrato nº 109/2026 passa de **R$ 3.658.500,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** para **R$ 3.657.450,67 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 109/2026 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2525BF11

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 50/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2024
IDEUSO Nº 2024324

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S, CNPJ/MF nº 12.783.582/0001-09

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 25/09/2026 à 25/09/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLÁUSULA Sétima: Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

fiscalização da execução: Gestor:
Fabricia Elayne Ruiz-Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25 de setembro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8F5A2F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

TÍTULO DO DOCUMENTO: REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
EMISSÃO: 29/09/2026
REVISÃO: 29/09/2028

CAPÍTCAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:
– Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
– Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
– Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.
– Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.
– Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
VIII– Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

CAPÍTULO II NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é um setor multidisciplinar o qual possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição.

Art. 4º O NSP tem por finalidade assessorar a diretoria estabelecendo diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura na atenção primária voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais das UBS do município.

CAPÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 5º São princípios do NSP:
A garantia de proteção da identificação dos pacientes, profissionais e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
A disseminação sistemática da cultura de segurança;
A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente;
Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
VIII. Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde.

Art.6º Compete ao NSP:
Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor;
Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado;
Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e monitorar os respectivos indicadores;
Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente;
Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente (alertas; informações aos novos residentes, acadêmicos e profissionais; bem como aos pacientes/familiares);
Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
Elaborar proposta de metas e indicadores.

Art.7º Compete a Diretoria geral quanto ao NSP:
Apoiar a implantação e a manutenção do núcleo de segurança do paciente;
Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;
Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, a diretoria deverá disponibilizar e solicitar o profissional responsável pelo NSP para participar nas instâncias deliberativas da atenção primária.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art.8º O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, devendo ser composto, minimamente, por:
Um representante da gestão
Um médico representante da categoria Médica;
Um enfermeiro representante da categoria de Enfermagem;
Um farmacêutico representante da categoria de Farmácia;
Um representante da área Administrativa;
Parágrafo único. Os membros componentes do NSP devem ter carga horária total de trabalho destinada a exercer funções relacionadas ao NSP, sendo, portanto, exclusivo para o exercício das atividades desta comissão.

Art.9º Os membros do NSP poderão ser substituídos,a qualquer tempo, pela Diretoria, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:
Por iniciativa própria;
Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico;
A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
Proteção à identidade do notificador;
Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art.11 As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Parágrafo único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicizados para apreciação da Diretoria.

Art. 12 As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
Coordenar as discussões;
Produzir e expedir documentos;
Distribuir tarefas;
Conduzir os trabalhos; e
Coordenar o apoio administrativo.

Art. 13 O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 14 O mandato dos membros do NSP terá a duração de 02 anos, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 O NSP deverá se reunir mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.
Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pelo gestor municipal.

Art. 16 As reuniões do NSP são agendadas trimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por whats up para apreciação.
Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 17 A composição mínima das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.

Art. 18 O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do NSP.

Art. 19 As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 20 As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações serão registradas em ata.

§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO IX
DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo secretário do setor de qualidade e na ausência deste poderá ser assessorado por um dos representantes.

Art. 22 - São consideradas atividades administrativas:
Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;
Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;
Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião pelo núcleo para isto convocada com a presença do(a) Diretor(a).

Art. 25 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ANEXO – Conceitos Básicos e Definições adotadas:

I – Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.
II – Circunstância Notificável: Incidente com potencial dano ou lesão.
III – Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.
IV – Dano: Comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
V – Evento Adverso: Incidente que resulta em dano ao paciente
VI – Farmacovigilância: conjunto de atividades de detecção, registro e avaliação das reações adversas, com o objetivo de determinar a incidência, gravidade e nexo de causalidade com os medicamentos, baseadas no estudo sistemático e multidisciplinar dos efeitos dos medicamentos.
VII – Hemovigilância: sistema de avaliação e alerta organizado com objetivo de coletar e avaliar informações sobre os efeitos indesejáveis e/ou inesperados da utilização de hemocomponentes, a fim de prevenir seu aparecimento ou recorrência.
VIII – Incidente: Evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.
IX – Incidente sem lesão: Incidente que atingiu o paciente, mas não causou dano.
X X – Near miss: Incidente que não atingiu o paciente.
XI – Never events: tipo de indicador de qualidade/segurança; apenas um caso é suficiente para identificar problema e abrir investigação/análise.
XII – Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.
XIII – Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo
serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a redução dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;
XIV – Risco: Probabilidade de um incidente ocorrer.
XV – Segurança do paciente: reduzir a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.
XVI – Tecnovigilância: compreende o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares, implantes disponibilizados no mercado, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a segurança sanitária do uso desses produtos na promoção e proteção da saúde da população.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F48BA031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/26 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA: Aprovar a atualização do Plano de Ação Do Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice Kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a atualização do "Plano de ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - Exercício 2026."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 29 de setembro de 2026.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:B076A89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h10min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 25ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook e no Youtube. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI, WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram realizadas as leituras das matérias em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 078/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 078/2026, cuja ementa: *"Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso especial, alterando sua destinação para bem dominical, autoriza a sua destinação para programas de habitação de interesse social*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 084/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 084/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.950,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 086/2026, de autoria da Prefeita

Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 086/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 147.447,44 e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 089/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 089/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.371,42 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Dando continuidade, foi apreciada a matéria em primeira discussão e votação. Foi colocado em 1ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº 087/2026, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências."* o qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência, foram apreciadas as Matérias em discussão única. Requerimento nº 051, indicação nº 082/2026 e Moção de Aplausos nº 09/2026 do vereador Devair Crispim Ferreira. Indicação nº 085/2026 da vereadora Maria Apª Ramalho Fernandes. Indicações nº 086 e 087/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. E indicação nº 088, 089 e 090/2026 Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Todos os Requerimentos, indicações e moção de aplausos foram colocados em votação e aprovados pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5083FA72

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 272, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 272 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações específicas, destinada as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2048 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 934 Material de Consumo.....R$ 15.000,00
212 – 3.3.90.39.00.00.00.00 934 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

08.244.0007.2052 Manutenção Proteção Social Média e Alta Complexidade
230 – 3.3.90.30.00.00.00.00 941 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
349 – 3.3.90.39.00.00.00.00 941 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 934 – Bloco de financiamento da proteção social básica SUAS.....R$ 27.000,00
Fonte 941 – Bloco de Fin. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de setembro de 2.026

EXILAINE GASPAR	***SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social	Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:0C54377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2309, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações constante no orçamento atual, conforme segue:

Suplementação

06 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
06.001 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
06.001.27.812.0005.2.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
144 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
06.001 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
06.001.27.812.0005.2.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
143 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS – CIVIL 2.000,00
147 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00 147 - 3.3.90.36.00.00 31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
150 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
Total Redução: 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:651FFC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.310, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.668,70 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.668,70 (*dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos*), para reforço de dotações específicas, destinada as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2051 Igualdade de Decisão para Mulheres
223 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1011 Material de Consumo.....R$ 2.678,70
– 3.3.90.30.00.00.00.00 31011 Material de Consumo.....R$ 1.490,00
– 3.3.90.39.00.00.00.00 31011 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 6.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação, constante no orçamento atual, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1011 – Transferências de Outros Programas – Assistência Social.....R$ 2.678,70

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2051 Igualdade de Decisão para Mulheres
222 – 3.3.90.14.00.00.00.00 31011 Diárias – Civil.....R$ 6.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
14.422.0007.2051 Igualdade de Decisão para Mulheres
317 – 3.3.90.33.00.00.00.00 31011 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.990,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de setembro de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D333F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.311, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza a transferência de dotações orçamentárias no valor de R$ 103.214,94 (cento e três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferências de dotações orçamentárias no valor de R$ 103.214,94 (cento e três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações específicas, destinada as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
239 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3940 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 102.900,31
239 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3745 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 314,63

Art. 2º - Como recurso para atendimento ao disposto no artigo anterior é oferecido as anulações de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social

08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
– 3.3.90.14.00.00.00.00 3940 Diárias – Civil.....R$ 6.252,63
– 3.3.90.30.00.00.00.00 3745 Material de Consumo.....R$ 314,63
236 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3940 Material de Consumo.....R$ 48.609,87
– 3.3.90.39.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 48.037,81

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de setembro de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6EA74BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.312, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 310.048,41 (trezentos e dez mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA APROVOU, E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 310.048,41 (trezentos e dez mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)*, para criação de dotações específica para devolução de saldo remanescente de recursos do Estado destinado a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1031 Aquisição de Veículo Utilitário – Res. 933/2021
3.3.90.93.00.00.00.00 3500 Indenizações e Restituições.....R$ 86.191,06

10.301.0006.1032 Reabilitação Multiprofissional – Res. SESA 870/2021
3.3.90.93.00.00.00.00 3495 Indenizações e Restituições.....R$ 8.379,69
3.3.90.93.00.00.00.00 3500 Indenizações e Restituições.....R$ 11.970,98

10.301.0006.1033 Aquisição de 2 Ambulâncias – Res. SESA 1009/2021
3.3.90.93.00.00.00.00 3500 Indenizações e Restituições.....R$ 203.506,68

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, como segue:

-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:
07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2041Manutenção da Atenção Primária A Saúde
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 1.379,69
163 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamento e Material Permanente.....R$ 49.668,72

10.301.0006.1031 Aquisição de Veículo Utilitário – Res. 933/2021
309 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 72.000,00

10.301.0006.1032 Reabilitação Multiprofissional – Res. SESA 870/2021
– 3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 7.000,00
– 4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

10.301.0006.1033 Aquisição de 2 Ambulâncias – Res. SESA 1009/2021
312 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamento e Material Permanente.....R$ 170.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de setembro de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4CF26233

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para atender as demandas das Escolas Municipais, a APAE, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 15/10/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:43021557

SETOR DE TESOURARIA
DECRETO 271.2026 AUDIÊNCIAS METAS FISCAIS 2026-2027

DECRETO Nº 271/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2026/2027

Súmula: Divulga e convoca as autoridades municipais e população em geral para as Audiências das Metas Fiscais Quadrimestrais a serem realizadas no exercício supracitado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.643/19 E LEI FEDERAL 4.320/64, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para realização das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO SUPRACITADO, que
ocorrerão sempre no **Plenário da Câmara Municipal**, conforme segue:

REFERENTE AO	DATA E HORA DA REALIZAÇÃO
3º Quadrimestre de 2026 (Setembro/2026 a Dezembro/2026)	26/02/2027 (Sexta-Feira), às 10h00
1º Quadrimestre de 2027 (Janeiro/2027 a Abril/2027)	26/05/2027 (Quarta-Feira), às 10h00
2º Quadrimestre de 2027 (Maio/2027 a Agosto/2027)	29/09/2027 (Quarta-Feira), às 10h00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr, aos 28 de setembro de 2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:22E28C52

SETOR DE TESOURARIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIAS METAS FISCAIS 2026-2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL PARA AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2026/2027
A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar,
no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo
48, § único, CONVOCA as autoridades municipais
e a comunidade em geral, para participar das
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS DO EXERCÍCIO SUPRACITADO a serem realizadas sempre no Plenário da Câmara
Municipal, conforme segue:

REFERENTE AO	DATA E HORA DA REALIZAÇÃO
3º Quadrimestre de 2026 (Setembro/2026 a Dezembro/2026)	26/02/2027 (Sexta-Feira), às 10h00
1º Quadrimestre de 2027 (Janeiro/2027 a Abril/2027)	26/05/2027 (Quarta-Feira), às 10h00
2º Quadrimestre de 2027 (Maio/2027 a Agosto/2027)	29/09/2027 (Quarta-Feira), às 10h00

Certa de contar com a participação de todos, antecipo agradecimentos e solicito que
desconsiderem a convocação anteriormente publicada.
São Sebastião da Amoreira - Pr, 28/09/2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A077AC1C

SETOR DE TESOURARIA
OFICIO 647.2026 AUDIENCIAS METAS FISCAIS 2026-2027 (CAMARA)

OFÍCIO Nº 647/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2026/2027
São Sebastião da Amoreira - Pr, 28 de setembro de 2026
Prezado Senhor Presidente,
Sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria bem como aos demais edis desta egrégia Casa de Leis, acerca da realização das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO SUPRACITADO, sempre no Plenário da Câmara Municipal, a serem realizadas conforme segue:

REFERENTE AO	DATA E HORA DA REALIZAÇÃO
3º Quadrimestre de 2026 (Setembro/2026 a Dezembro/2026)	26/02/2027 (Sexta-Feira), às 10h00
1º Quadrimestre de 2027 (Janeiro/2027 a Abril/2027)	26/05/2027 (Quarta-Feira), às 10h00
2º Quadrimestre de 2027 (Maio/2027 a Agosto/2027)	29/09/2027 (Quarta-Feira), às 10h00

Solicito também, o agendamento e disponibilização do Plenário da Câmara Municipal nas datas e horários supracitados para a realização das Audiências.
Certa de contar com o apoio de todos, renovo meus votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor
JOSE APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:7F0C135C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SWS INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ	21.833.325/0001-25
OBJETO	1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 011/2025/SMSA, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE A BASE D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, por 12 meses, a partir de 06/10/2026 a 06/10/2027. 1.2. Alteração do endereço do e-mail, passando a ser contato@swsquimica.com.br o(a) qual será responsável por receber, pelos meios ora registrados, notificações e intimações eventualmente expedidos pela CONTRATANTE, referentes a qualquer evento relacionado à execução contratual, inclusive de eventual processo administrativo sancionador. 2.1. Com a prorrogação de que trata o item 1.1 deste Termo Aditivo, e considerando o reajuste de preços concedido por meio do Termo de Apostilamento nº 42/2026/SMSA, o valor total da contratação de **R$ 76.350,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais) e o quantitativo de 15.000 kg,** referem-se ao novo período de vigência
VIGÊNCIA	DE 06/10/2026 a 06/10/2027
ASSINATURA	28 DE SETEMBRO DE 2026

SARANDI/PR, 29 DE SETEMBRO DE 2026

NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor Geral - Decreto Nº 1263/2026
águas de Sarandi -SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:DEF8F01E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Segundo Sargento Wanderlei Muniz de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Decreto Legislativo
Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi -— LOM, concede ao Segundo Sargento Wanderlei Muniz de Oliveira do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 28 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Vereador
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:EEFD54AF

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 131/2026

Concede progressão funcional por capacitação à servidor**a** Sandra da Mata Clemente Duarte**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 127, inscrita no CPF sob nº XXX.126.XXX-XX, GOSG3D19 para o nível referencial GOSG3D27 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmar**a**
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:7C4FA962

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 9-0049/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2026 – ID: 10698

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 9-0049/2024**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA:	**SILVA EDIFICACOES LTDA**
CNPJ:	**44.532.592/0001-68**
OBJETO:	Registro de preços para avaliação de imóveis, incluindo a emissão de laudo junto ao órgão competente, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica **CANCELADO/EXCLUÍDO**, a partir da publicação deste Termo de Rescisão Contratual Unilateral, o registro da empresa **SILVA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.532.592/0001-68, na condição de detentora do Item 1 da Ata de Registro de Preços nº 66/2026 (ID 10698), decorrente do Pregão Eletrônico nº 9-0049/2024, com fundamento no disposto nos **arts. 82 e 137, inciso VIII, e art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Lei Municipal nº 3.135/2026**, considerando, ainda, as disposições da Ata de Registro de Preços, a **Portaria SMED nº 2.465/2026** e o **Parecer Jurídico nº 802/2026**.
ASSINATURA	**24 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:CF352959

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2648/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, no Distrito Chácaras Aeroporto (Vale Azul), no município de Sarandi/PR, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 993/2026-SECID sob Protocolo n° 24.388.067-0"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
MARCELA MALVEZI LOPES	FISCAL	URBANISMO
ANDERSON BOTELHO MARION	FISCAL SUBSTITUTO	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F1E4F946

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2664/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Engenharia, destinada à construção da Creche do Jardim dos Ipês, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com o Projeto Padrão do Programa Infância Feliz Paraná (Projeto Padrão Programa Infância Feliz Paraná - SEDEF / SAM 76)"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALDIR PERRI	FISCAL SUBSTITUTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6F1D4D34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2666/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA para a estruturação, Coordenação, Gestão Técnica e Execução do Programa Municipal de Desenvolvimento de Projetos de Engenharia e Arquitetura do Município de Sarandi/PR",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCELA MALVEZI LOPES	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:460AD6BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2675/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a construção do RESTAURANTE POPULAR Municipal-Zona Sul, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra pronta, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
MARCELA MALVEZI LOPES	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A83E3626

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2676/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de Preços para eventual aquisição de embalagens plásticas e utensílios descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipais de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Priscila de Oliveira da Silva / Cleide Andrade Duraes / Elisangela Rodrigues Botelho	FISCAL	Assistência Social
Cleiton Muller Modos	FISCAL	Administração
Rubens Barbosa / Rone Mariano Marostica	FISCAL	Semutrans
Paulo Roberto Bau / Adriana de Andrade Moreira Batistela	FISCAL	Gabinete
Danilo Bifoni	FISCAL	Desenvolvimento Econômico
Adrielli Priscila Machado	FISCAL	Controladoria Geral
Renilda da Silva Souza	FISCAL	Saúde
Sonia Regina Neves Zoboli	FISCAL	SECULT
Alzira Cristina Bertelli Costa	FISCAL	Meio Ambiente
Priscila Antunes de Oliveira	FISCAL	SEMULHER
Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	FISCAL	BOMBEIROS
Josane Ferreira de Souza	FISCAL	SESP
Valdir Rodrigues da Costa	FISCAL	EDUCAÇÃO
Hugo Leonardo Bezerra da Rocha	FISCAL	FAZENDA
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C818D097

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 20/2026 - EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 20/2026-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 20/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - InPACTA**
OBJETO:	**"Contratação do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração–InPACTA para a estruturação, coordenação, gestão técnica e execução do Programa Municipal de Desenvolvimento de Projetos de Engenharia e Arquitetura do Município de Sarandi/PR"**
VALOR TOTAL:	**R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21

Sarandi, 28 de setembro 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:78433E01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 20/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **20/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:37396600

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1363/2026

SÚMULA: EXONERA EMANUEL BIFON MARENGONI, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **EMANUEL BIFON MARENGONI,** portador do C.P.F. n.º XXX.714.XXX-86, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 144/2025 de 05 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 01 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8563069E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1364/2026

SÚMULA: EXONERA ANA PAULA BARBOSA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 441/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ANA PAULA BARBOSA,** portadora do C.P.F. n.º XXX.417.XXX-28, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEP. ADMINISTRATIVO DE INFORMATICA , Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1290/2026 de 20 de agosto de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 01 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9DA1351A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1365/2026

SÚMULA: Nomeia EMANUEL BIFON MARENGONI para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INFORMATICA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **EMANUEL BIFON MARENGONI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.365.XXXX-5 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.714.XXX-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INFORMATICA, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 02 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:EEE3F81A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1366/2026

SÚMULA: Nomeia RAUL SOARES GRALIK CONTE para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **RAUL SOARES GRALIK CONTE**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.504.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.752.XXX-83, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1F84B58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 849/2026

EMENTA: INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENGÉS – FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME, instância permanente de participação, mobilização, articulação, acompanhamento e proposição de políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, preservada sua autonomia de manifestação nas matérias de sua competência.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME atuará em consonância com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Estadual de Educação e com o Plano Nacional de Educação, bem como poderá articular-se com os fóruns estadual, nacional e regionais de educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar, de forma permanente, a execução do Plano Municipal de Educação – PME, bem como colaborar na organização das Conferências Municipais de Educação, competindo-lhe, entre outras atribuições:
I – colaborar, no âmbito de sua esfera de atuação, com a convocação, organização e realização das Conferências Municipais de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
II – promover debates, estudos e consultas públicas sobre temas educacionais de interesse do Município, garantindo ampla participação dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e a atuação dos órgãos e instâncias educacionais na implementação de suas metas e estratégias, propondo, quando necessário, recomendações e medidas de aperfeiçoamento;
IV – mobilizar e articular ações da sociedade civil e do poder público municipal voltadas à garantia do direito à educação de qualidade para todos;
V – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a elaboração, a tramitação e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere ao financiamento da educação municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e dos conselhos legalmente instituídos;
VI – propor políticas intersetoriais que contribuam para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
VII – manter articulação permanente com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação, bem como com os demais fóruns municipais de educação da região;
VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME terá composição plural e representativa, observada, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, sendo integrado, no mínimo, por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Câmara Municipal de Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
V – Conselho Tutelar;
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
VII – Direção e equipe pedagógica das escolas municipais;
VIII – rede estadual de ensino com atuação no Município;
IX – rede privada de ensino, quando houver;
X – entidade sindical representativa dos trabalhadores em educação, quando houver;
XI – representantes de pais, mães ou responsáveis de estudantes;
XII – representantes dos Conselhos Escolares;
XIII – organizações da sociedade civil com atuação na área da educação.
§ 1º Os representantes de que trata este artigo, titulares e suplentes, serão indicados por seus respectivos segmentos e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A função de membro do Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
§ 3º O mandato dos membros do Fórum será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME será organizado, no mínimo, pelos seguintes órgãos:
I – Plenária, instância máxima de deliberação, composta pela totalidade de seus membros;
II – Coordenação Geral, eleita entre os membros da Plenária, responsável pela representação e articulação do Fórum;
III – Comissões Temáticas, de caráter permanente ou temporário, instituídas para o estudo e o encaminhamento de temas específicos;
IV – Secretaria Executiva, exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo apoio técnico, administrativo e documental às atividades do Fórum.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Geral ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME elaborará e aprovará, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, o respectivo Regimento Interno, no qual serão detalhados sua organização, funcionamento, quórum de deliberação, forma de escolha da Coordenação Geral, composição das comissões e demais aspectos operacionais não previstos nesta Lei.

Art. 7º A Presidência do Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME será exercida pelo dirigente máximo da educação municipal.

CAPÍTULO IV
DO APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará ao Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu pleno funcionamento, inclusive quanto à infraestrutura, materiais e local para reuniões.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, especialmente quanto à nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME.

Art. 10. Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento interno do Fórum Municipal de Educação de Sengés – FME serão resolvidos pela Plenária, observado o disposto nesta Lei, no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 29-09-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO-
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D25619BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
(Processo Licitatório n.º 196/2026)

OBJETO: Compra de Materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de apoio, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 74.301,48 (setenta e quatro mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de outubro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 15 de outubro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/09/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4F3026C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
(Processo Licitatório n.º 195/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, do tipo SUV, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 173.788,80 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 de outubro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 14 de outubro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/09/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDE2F15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
O Município de Sengés, Estado do Paraná, torna público que, por meio de decisão administrativa, foi determinada **a revogação parcial do Leilão Eletrônico nº 001/2026,** especificamente quanto aos **Lotes 17, 24 e 33,** referentes, respectivamente, a **camionete, ambulância e pá-carregadeira**, em razão de solicitação e justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais competentes.
Ficam, portanto, **INTIMADOS os interessados para, querendo, apresentarem recurso administrativo,** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**, dentro do prazo legal.

O leilão **prosseguirá normalmente quanto aos demais lotes** não abrangidos pela presente decisão.

Sengés/PR, 29 de setembro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F1B5E8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 050/2026

Concorrência Eletrônica n.º 016/2025 - Processo Licitatório nº 289/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução contratual em mais 60 (sessenta) dias, tendo como novo prazo respectivamente, 27/06/2027 e 29/11/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: *"*4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem.
DA VIGÊNCIA: O item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/09/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:90A28A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 262/2025

Concorrência Pública n.º 011/2025 - Processo Licitatório nº 219/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L S ALVES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.236.857/0001-43.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar qualitativamente o objeto contratual, em razão da modificação do projeto para melhor adequação técnica dos seus objetivos, além de acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Em decorrência às alterações, o valor total do contrato será SUPRIMIDO em R$ 119.420,38 (cento e dezenove mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 35.826,11 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos) referente à mão de obra, e R$ 83.594,27 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) referente à material pela alteração no projeto que retira os itens janela do tipo basculante em aço para vidros do objeto contratual, bem como, será ACRESCIDO em R$ 158.314,21 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos), sendo R$ 47.494,26 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) referente à mão de obra e R$ 110.819,95 (cento e dez mil oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) referente à material, pela alteração no projeto que inclui a execução da ampliação e adequação de refeitório não previstos no projeto inicial, bem como, a inclusão do item janela tipo esquadria em alumínio.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O *caput* da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor global aprovado para o objeto é de R$ 1.808.893,83 (um milhão oitocentos e oito mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 542.668,15 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) em mão de obra e R$ 1.266.225,68 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes." O *caput* da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:
"12.361.0028.2042 – Man. Depto. De Obras e Reformas – Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
3851 – 102"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3ADE363B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026 - Processo Licitatório nº 099/2026
CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	1.250	TON	R$ 30,26	R$ 37.825,00
03	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	820	TON	R$ 15,70	R$ 12.874,00
04	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	500	TON	R$ 58,50	R$ 29.250,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 79.949,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Sec. de Transporte e Viação
7160.000.339030 MC
7310.000.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3DF083DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
(Processo Licitatório n.º 152/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores, e seu transporte até a Estação de Transbordo do Município de Sengés, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes ao Município, em regiões específicas da cidade, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

VENCEDOR:

C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 10.745.254/0001-92 com o lote: 001 no valor total de R$ 1.010.342,40 (um milhão dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2026

Sengés, 29 de setembro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2F5CD672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.419, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera a programação da Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício financeiro de 2026, para reorganização de dotação orçamentária com relação a emendas parlamentares impositivas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a programação orçamentária das emendas parlamentares impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual do Município de Sertanópolis para o exercício financeiro de 2026, de modo que os valores destinados às referidas emendas, atualmente vinculados à ação "Contribuir com Centros Terapêuticos", código 06.030.08.244.0009.2048, fonte de recursos 100, passem a integrar a ação "Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica e Especial", código 06.030.08.244.0009.2049, fonte de recursos 1000.

Art. 2º - A alteração prevista no art. 1º desta Lei fica restrita à adequação da programação e da classificação orçamentária necessária à execução das emendas parlamentares impositivas, permanecendo inalterados os respectivos beneficiários, valores, objetos e finalidades originalmente aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A alteração de que trata esta Lei não implicará aumento da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual, criação de nova despesa ou modificação da destinação material dos recursos correspondentes às emendas parlamentares impositivas.

Art. 4º - O Poder Executivo procederá aos ajustes necessários nos registros orçamentários, contábeis e financeiros decorrentes da alteração prevista nesta Lei, observados os valores e as finalidades das respectivas emendas parlamentares impositivas.

Art. 5º - O Poder Executivo procederá aos ajustes necessários nos registros e classificações orçamentárias decorrentes da aplicação desta Lei, preservados os beneficiários, os valores e as finalidades das emendas parlamentares impositivas abrangidas pela presente realocação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Iniciativa do Legislativo N.º 005/2026
AUTORIA: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres, Carlos Roberto
Marzolla, Glauco Rogério Ghislere, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Marco Aurélio de Oliveira
Biazotto, Paulo da Silva Pereira, Reginaldo Aparecido Torres e Thiago Totti Lopes.

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:3860024A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 134/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2025 a 02/09/2026 ao senhor **LAERCIO MENDES DE SOUZA** ocupante do cargo de Controlador Geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.590.778-69.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:36F78CAF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 135/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2025 a 07/08/2026 ao senhor **EVERSON ROGÉRIO DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Assessor de Comunicação e Cerimonial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 097.480.179-82.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:022EDC4C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 136/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026 ao Senhor **SERGIO LUIZ MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 006.136.568-81.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Diretora do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:1848AD25

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 137/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2025 a 12/09/2026 ao senhor **GLAUCO ROGERIO GHISLERE,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. nº 043.032.789-71.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Diretora do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:63D24330

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 138/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 a 02/05/2026, ao senhor **CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES,** ocupante do cargo de Agente de fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.918.599-72.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Diretora do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:F1A3C8FF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 139/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 ao senhor **LUIZ ROBERTO MARCON** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 735.767.519-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:BB05E6B0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 140/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026 a senhora **HELOISA BUZO MAXIMO DIAS,** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.368.779-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:C96146EF

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2026 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2026
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis
OBJETO: Aditivo em valor e prorrogação da vigência para assegurar os recursos necessários para a continuidade da execução.
VIGÊNCIA: Até 31/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.040.08.243.0010.6227.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:87109CA7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 214-2026

EXTRATO DA ATA Nº 214/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 214/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: A B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DEVIDAMENTE ACABADAS E PRONTAS PARA INSTALAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 28 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 289/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026, ID. 85231.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 136.262,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:485D0DB9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BOLÃO COMERCIO DE GRAMA SINTÉTICA E ENGENHARIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE GRAMA SINTÉTICA EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVA GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO NAS (CORES VERDE "CAMPO" E BRANCA "MARCAÇÃO").
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 310/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2026 - ID Nº 85135.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.990,73 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:62D565C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 246/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 246/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PAULO SERGIO PASQUINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
VALOR: R$2.976,00(DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8FF7EFDF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 247/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 247/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DANIEL PEREIRA MARQUES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENES SONORAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$9.810,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F034D013

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 248/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 248/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: N.G SANTOS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI PIZZAS PARA OS ALUNOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.
VALOR: R$9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CB8468DF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 249/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 249/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ASJ ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLO RECHEADO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
VALOR: R$9.780,00(NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2D4B4628

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

Relatório Final de Monitoramento do Plano Municipal de Educação 2015-2025
1. Responsáveis pela elaboração do Relatório
Cláudia Renata Tedardi Terassi, Renata Josefa Rossi, Suellen Cristina Almeida .
2. Descrever a organização e a metodologia do monitoramento
O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Sertanópolis, aprovado através da Lei Municipal nº2.367/2015, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e pelos membros da Comissão Executiva – Equipe de Coordenação e Equipe Técnica (nomeada pela Portaria 256/2014). A equipe acima citada foi convocada a se reunir no Departamento Municipal de Educação.
Nas reuniões foram realizadas leituras e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação no tocante a avanços ou retrocessos das metas e estratégias estabelecidas em 2015 no momento de sua elaboração, até o atual momento, bem como registro das observações feitas pela equipe de trabalho.
3. Relação das metas do Plano Municipal de Educação organizadas cronologicamente.
Bloco de metas;
· 1 a 7 – Educação Básica
· 8 a 11 – Eja e Educação Profissional
· 12 a 18 – Educação Superior
· 19 a 20 – Gestão Democrática e Financiamento da Educação

4. Quadro Síntese contendo:
· Metas;
· Período observado;
· Resultado do período observado

Meta: 01

META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) até o ano de 2020 e 100%(cem por cento) até o final da vigência deste plano, da população de até três anos de idade.

Período observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29 de setembro de 2026
Resultados do período observado:
Terminamos o decênio 2016-2026 universalizando as matrículas de 04 e 05 anos, sendo que destas, 71% estão matriculadas em escolas de tempo integral.
As salas de aula que atendem crianças de 04 e 05 anos estão com número adequado de alunos, necessitando de melhores materiais , equipamentos e brinquedos que atendem as necessidades desse público.
Foram adquiridos parques novos para todas as escolas, que já estão sendo instalados e livros de literatura infantil adequados para essa etapa.
O Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes já está com o projeto de reforma e ampliação ponto e logo as obras se iniciarão.
Com relação às crianças de 0-03 anos, estamos com toda a demanda suprida, não havendo fila de espera, salientando que fila de espera é unificada no Departamento de Educação, nos permitindo gerenciar a oferta. Para cumprir essa meta, a administração faz um repasse anual de 3.260.000,00 para as Instituições Filantrópicas, além de ofertar uniforme e material didático para todos os alunos.
Não é admitida mais a contratação de professores para a Educação Infantil, sem a formação mínima de Pedagogia, sendo todas concursadas e todas as turmas da Educação Infantil contam com uma estagiária remunerada, de apoio para o professor.
Nenhuma turma do município possui número de alunos além do previsto na legislação e a formação continuada para as professoras que atuam nesta etapa foram intensificadas, havendo um cronograma anual de formações, grupos de estudo e planejamento e troca de experiências exitosas, acompanhados por assessora Pedagógica do Departamento de Educação, tendo o brincar, a ludicidade e a consciência fonética como temas principais.
Todas as escolas que ofertam Educação Infantil contam com duas coordenadoras pedagógicas, dando suporte e formação para as professoras.
Garantimos ainda que em todas as Propostas Pedagógicas seja contempladas as ações de respeito às diversidades, tanto raciais, físicas e de ideologias.

Meta: 02

META 2- Universalizar o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa de ensino recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Período observado:
01 de fevereiro de 2025 a 239de setembro de 2026

Resultados do período observado:
A meta do Plano Municipal de Educação de Sertanópolis para o decênio era garantir a oferta e os padrões mínimos de qualidade do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Encerramos o decênio com a maioria das metas cumpridas.
Estamos na fase final da construção da nova escola, que deverá garantir a ampliação da oferta do Tempo Integral.
O projeto de ampliação e reforma da Escola Maria Gomes Teixeira já está em fase final e logo se iniciarão as obras.
Todas as bibliotecas foram renovadas, contendo muitos livros de qualidade. Os laboratórios de informática estão conservados, além da aquisição de 30 chromebooks para cada escola, todos conectados à rede de Internet, com banda larga para uso dos alunos me dos professores. Precisamos somente melhorar a conectividade em algumas escolas.
Os alunos recebem bimestralmente apostilas adquiridas com recursos próprios, além do material do Educa Juntos e do PNLD. A administração garante para os alunos todo o material necessário, bem como bolsa, estojo, uniformes, tênis, etc., sendo que em 2025 o investimento em uniformes e material escolar foi de R$ 1.606.243,00.
É garantido a todos os alunos água de ótima qualidade, saneamento básico, alimentação escolar balanceada e acompanhada por nutricionista, sendo que grande parte é advinda da agricultura familiar.
O transporte é gratuito para todos os alunos e é garantida a qualidade dos ônibus que realizam o transporte.
100% dos professores são concursadas e possuem formação adequada, além de ser ofertada a formação continuada contínua e o acompanhamento pedagógico em todas as escolas.
Cada escola possui um psicólogo para o atendimento das necessidades educacionais e emocionais das crianças e dos professores e conseguimos fortalecer as ações da Rede de Proteção, envolvendo a Educação, Assistência Social e Saúde nas ações de enfrentamento às vulnerabilidades dos alunos.
Meta: 3

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 239 de setembro de 2026
Resultados do período observado:
São poucas as ações que diretamente a administração municipal consegue atingir a população de 15 a 17 anos, porém fazemos tudo o que é possível para ajudar e incentivar.
Os alunos dessa faixa etária que moram na zona rural são transportados pelo município e sempre que necessário levamos esses estudantes para eventos, competições, etc...
Também possibilitamos que esses estudantes se utilizem de espaços e bens públicos, como quadras de esporte, Centro de Capacitação, projeto bons olhos, que ofereceu exame de vista para todos os estudantes do ensino fundamental e médio, e também da APAE. Foram oferecidos óculos gratuitos para todos os que precisavam.
A administração também oferece vagas de estágio remunerado para estudantes do Ensino Médio.
Meta: 04

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29de setembro de 2026
Resultados do período observado:
Nos dias atuais há uma grande preocupação em relação à Educação Especial e Inclusiva. Não dá para falar em educação de qualidade e deixar para trás os alunos que mais precisam de intervenções. Em todas as turmas há pelo menos um aluno de inclusão, sem falar das vulnerabilidades, portanto uma nova forma de fazer educação precisa ser construída.
Apesar de ainda estarmos longe do que realmente deveria ser a inclusão, Sertanópolis já deu passos importantes neste caminho.
Continuamos oferecendo uma psicopedagoga e uma fonoaudióloga na rede que auxilia as professoras no processo de inclusão.
Começamos contratando um psicólogo por escola. O Psicólogo escolar tem um papel importante no processo de inclusão, pois consegue orientar as professoras de como agir em determinados casos, consegue realizar um trabalho importante com as famílias, que também estão aprendendo lidar com a educação de seus filhos e consegue intervir diretamente nas questões emocionais e comportamentais das crianças que estão sendo incluídas.
Como muitas crianças, público alvo da educação Inclusiva, apresentam com certa frequência alguns comportamentos desruptivos, a diretora do Departamento de Educação proporcionou uma formação de Manejo Comportamental, para pelo menos duas pessoas de cada escola, instrumentalizando as instituições para lidar com situações de crise.
Em 2026 a diretora do Departamento de Educação contratou, em caráter experimental para as turmas de segundo ano, o programa APOIA +. Esse programa auxilia os psicólogos escolares e as professoras a fazer a anamese e o levantamento das dificuldades de cada criança. Após o levantamento detalhados de cada criança, a plataforma gera automaticamente o Estudo de Caso, o PEI e atividades adaptadas para todas as crianças da turma, garantindo assim um avanço no atendimento individualizado.(Ainda estamos em fase de teste com a plataforma, que deverá ser aprimorada).
Conseguimos abrir também mais uma Classe de Recursos Multifuncionais, praticamente zerando a fila de espera de alunos com necessidades especiais.
Como temos um psicólogo por escola, também não temos mais crianças em fila de espera para fazer a avaliação psicoeducacional.
Através do programa Bons Olhos, trazido para o município pela Assistência Social, todos os alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino passaram por exame oftalmológico e os que apresentaram algum problema, ganharam do Governo do estado o óculos de acordo com sua necessidade.
A Rede de Proteção, formada por membros da Educação, da Saúde e da Assistência Social está fazendo um excelente trabalho nos casos que que essas crianças sofrem algum tipo de abuso ou de negligência.
Em 2025 passamos de 45 para 50 estagiários de Ensino Superior e de Pós Graduação que atuam como apoio para as crianças laudadas e para as crianças que precisam de atendimento individualizado.
Através da empresa contratada para fornecer material apostilado, temos acesso a apostilas e avaliações ampliadas para crianças de baixa visão e material em Braille para alunos cegos, caso apareça algum caso na rede.

Meta: 5

META 5 – Garantir que, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendido como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas.

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29 de setembro de 2026
Resultados do período observado:
Apesar do atual Plano Municipal de Educação prever a alfabetização até o final do terceiro ano, nossas ações tem sido direcionadas para que os alunos se alfabetizem no final do segundo ano. Iniciamos um trabalho com o método fônico desde as Educação Infantil., o que tem feito com que as crianças cheguem melhor preparadas para se alfabetizar no primeiro ano.
Intensificamos os projetos de leitura em todas as turmas, nos atentando para a prosódia e para fluência, o que tem garantido que as crianças melhorem a cada dia na leitura.
A Diretora do Departamento de Educação investiu em 2025 e 2026 a quantia aproximada de R$ 994.927,00 na compra de livros de Literatura para serem doados aos alunos, com o objetivo de incentivar a leitura em casa envolvendo as famílias.

Temos investido em formação continuada para as professoras e incentivado para que todas participem das formações oferecidas pelo Governo do Estado , o" Formadores em Ação," que juntamente com o material do Educa Juntos, também oferecido pelo Governo Estadual, tem ajudado muito no processo de alfabetização e consolidação das aprendizagens.

Em relação a avaliação de leitura dos alunos dos terceiros anos, encerramos 2025 com 58% de alunos com aprendizado adequado, 25% de alunos com aprendizado intermediário e 17% de alunos com desfasagem na leitura.

Em relação à avaliação de Língua Portuguesa, os terceiros anos terminaram com 4% de alunos com desempenho baixo, 10% de alunos com desempenho Médio e 86% de alunos com desempenho alto.

Já em relação a Matemática, os alunos do terceiro ano terminaram 2025 com 50% de aprendizado adequado, 35% dos alunos com aprendizado intermediário e 15% com alguma desfasagem.

Meta: 6

META 6- Oferecer os cinco primeiros anos do ensino fundamental em período integral em, no mínimo, 50%(quarenta por cento) das escolas municipais até o ano de 2020.

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29 de setembro de 2026
Resultados do período observado:
Com relação ao tempo integral, estamos avançando de forma lenta, mas programada.
Em 2025 o Conselho Municipal de Educação aprovou a Políticas de Tempo Integral, fazendo a previsibilidade do aumento de oferta gradativo, sendo que a previsão é de uma turma por ano, até o ano de 2030.
A meta do Plano Municipal de Educação era de terminar o decênio com 30% dos alunos do município, matriculados no Tempo Integral, e terminamos o decênio com 34,92% dos alunos do município matriculados em tempo integral.

Meta: 7

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29 de setembro de 2026
Resultados do período observado:
META DO MUNICÍPIO ESTABELECIDA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB
PME 2015-2025

2015	2017	2019	2021	2023
5,4	5,7	6,0	6,5	7,0

A meta estabelecido no atual Plano Municipal de Educação era que em 2023 já tivéssemos alcançado a média de 7,0 na nota do IDEB, porém durante o período de vigência do plano, passamos pela Pandemia da COVID-19, motivo pelo qual os alunos ficaram afastados das aulas presenciais por aproximadamente dois anos e isso teve como consequência uma queda das notas, pois os alunos ficaram com uma desfasagem significativa nas aprendizagens.
NOTAS DO MUNICÍPIO OBTIDAS NAS AVALIAÇÕES DO SAEB

2015	2017	2019	2021	2023	2025
6,4	6,3	6,2	5,7	6,2	6,6

Consideramos que apesar das dificuldades apresentadas no pós pandemia, a Educação de Sertanópolis cresceu de forma satisfatória. O Departamento de Educação não mediu esforços nesses últimos anos para que isso acontecesse. Mantivemos as Classes Especiais, abrimos mais uma Classe de Recursos Multifuncionais . Conseguimos manter duas coordenadoras pedagógicas por escola e incentivamos a participação das mesmas em formação continuada voltada para a gestão.
Como forma de monitorar e aprimorar as aprendizagens, incentivamos a participação dos alunos em todas as avaliações externas, tanto a Prova Paraná, CNCA, SAEB, Fluência Paraná e na avaliação própria do município, que acontece através de empresa contratada. À partir dos resultados das avaliações, criamos um sistema de monitoramento para identificar as habilidades ainda não desenvolvidas nas crianças, e implementamos a Recomposição de Aprendizagens de forma individual. Nosso objetivo é que nenhuma criança fique para trás. Essa ação é regulamentada através das Instruções Normativas nº 08 e 09/2026, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
O Conselho Municipal de Educação aprovou também a Instrução Normativa nº 09/2026 que versa sobre o Acompanhamento Pedagógico de Sala de Aula. Essa ação, executada pela direção escolar, busca verificar fragilidades no ensino e na aprendizagem, e oferecer suporte para os professores regentes, visando não deixar nenhuma criança para trás.
Refizemos a Instrução Normativa da Busca Ativa, incluindo o SERP como recurso e implementamos um instrumento capaz de notificar através de mensagem pelo watsapp, a falta do aluno para a família, no mesmo dia em que a falta acontece.
Intensificamos também o monitoramento de faltas e as informações para o Sistema Presença, que regulamenta a Bolsa Família, com o objetivo de incentivar as famílias a manter a frequência das crianças na escola.
O Departamento Municipal de Educação criou um sistema de Formação Continuada para as professoras e não tem medido esforços para fomentar a participação das professoras nas formações oferecidas pelo Governo do Estado do Paraná.
Criamos também, através da Instrução Normativa nº 04/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, a Comissão da Diversidade, que tem participado de formações e desenvolvido ações que visem a promoção da igualdade, do respeito e da justiça social, garantindo a equidade e a aprendizagem de todos, independente da cor, raça, religião, situação de vulnerabilidade, etc.
Segue abaixo os resultados obtidos pelo município nas avaliações externas:

MONITORAMENTO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS			
AVALIAÇÃO	2024	2025	2026
CNCA	72% de crianças com nível adequado de aprendizagens.	75% de crianças com nível adequado de aprendizagens.	-
Prova Paraná Mais	61,5	66,75	-

Metas: 8, 9, 10 e 11

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
META 9 – Incentivar a matrícula e frequência na educação de jovens e adultos de modo a elevar a taxa de alfabetização da população do Município com quinze anos ou mais para 90%(noventa por cento) até o ano de 2020 e erradicar totalmente o analfabetismo no Município até o final da vigência deste plano, como também buscar e atingir pelo menos a redução de 80%(oitenta por cento) do analfabetismo funcional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29 de setembro de 2026
Resultados do período observado:

O município encontra algumas dificuldades em relação á esta meta. Não temos mais adolescentes analfabetos, graças a algumas ações públicas, entretanto as pessoas analfabetas são um público cada vez mais idoso, o que encontra maiores barreiras para voltar aos bancos escolares.
Para dirimir essa realidade, continuamos oferecendo a EJA fase I, oferecemos transporte gratuito para estudantes da zona rural, e também a fruição dos bens públicos sempre que solicitado.

TAXA DE ANALFABETISMO	
Sertanópolis	5,44%
Paraná	4,50%
Brasil	7,52%

Fonte: Ipardes

Metas: 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduaçãostricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III docaputdoart. 61 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
META 17:Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
META 18:Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos doinciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29 de setembro de 2026
Resultados do período observado:
Apesar de não estar ao nosso alcance o Ensino Fundamental II, o Ensino Médio e o Ensino Superior, procuramos desenvolver algumas ações de incentivo à população para facilitar o acesso à Graduação e a Pós-Graduação.
No concurso público para o magistério já é exigido como formação mínima a graduação de Pedagogia, ou outra licenciatura precedida do magistério.
A administração oferece uma ajuda de custo para estudantes de graduação que precisam se deslocar para outro município para estudar e oferecemos 50 vagas de estagio remunerado para estudantes de licenciatura.
Como forma de valorização do magistério, temos previsto em nosso Plano de Carreiras e Cargos a elevação para professores que cursam a Pós-graduação e o Mestrado e estamos reorganizando o plano de carreiras para elevar o salário do professor que cursar a segunda licenciatura e o Doutorado também.
Pensando em minimizar as questões emocionais, que estão causando o adoecimento dos professores, aprovamos a Instrução Normativa Nº 08/2024 que versa sobre a Saúde Mental do professor. À partir dessa Instrução Normativa desenvolvemos algumas ações, sendo a principal delas a oferta de cursos de artesanato que acontecem uma vez por semana, no período noturno. Além do bordado, acontece a criação de vínculos e uma conversa relaxante. Oferecemos também um passeio descontraído, geralmente em meio à natureza, duas vezes ao ano, com o objetivo também de descansar e fortalecer vínculos.
A Instrução Normativa prevê também o acolhimento do professor pelo psicólogo escolar. Inclusive oferecemos aos professores a atendimento por profissional de psicologia de outra escola, caso o professor deseje.
Aumentamos de 45 para 50 estagiários recebendo bolsas, para que possam auxiliar os professores no dia -a -dia escolar.
Com relação à formação continuada, buscamos garantir que todas as professoras participem das formações oferecidas através do CNCA e do Educa Juntos e também criamos um plano de Formação Continuada em Serviço para os profissionais do Magistério do Município de Sertanópolis.
Encerramos o decênio com todas as professoras gozando dos 33% de hora atividade em serviço e recebendo no início da carreira, pelo menos o Salário Base da Educação.
O município garante ao professor, o Piso Nacional do Magistério, e conforme registado nas tabelas abaixo, a diretora do Departamento de Educação avançou muito na meta de adequar o piso salarial dos professores em relação aos demais servidores com formação em nível superior, sendo isto uma conquista realizada no final de 2025.

PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL				
MODALIDADE	CH	2024	2025	2026
PROFESSOR	20	R$ 1.810,35	R$ 1.937,08	R$ 3.025,63
PROFESSORA	40	R$ 3.444,79	R$ 3.685,93	R$ 5.130,63

PISO DOS DEMAIS SERVIDORES COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR				
MODALIDADE	CH	2024	2025	2026
NÍVEL SUPERIOR	20	R$ 3.163,29	R$ 3.384,72	R$ 3.553,92
ADVOGADO E CONTADOR	20	R$ 4.006,79	R$ 4.287,27	R$ 4.501,63

Meta: 19

META 19 – Propor e aprovar normas para a gestão democrática do ensino municipal, inclusive a designação do diretor da escola com a participação da comunidade escolar, implantar no primeiro ano de vigência deste plano os conselhos escolares em todas as unidades escolares de ensino fundamental e educação infantil, bem como incentivar a participação do Conselho Municipal de Educação e/ou do Fórum Municipal de Educação, na discussão e propostas de políticas públicas na área de educação.

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29 de setembro de 2026
Resultados do período observado:
Cada vez mais é destacado a importância do papel da gestão escolar para a melhora dos relacionamentos dentro e fora da escola, principalmente com as famílias e entre o próprio grupo de trabalho. O papel da gestão também é fundamental para o acompanhamento pedagógico e dos fazeres docentes, bem como no processo de recomposição de aprendizagesn.
Pensando nisto, a Equipe Pedagógica do Departamento de Educação tem proporcionado encontros cada vez mais frequentes para orientações e trocas de experiências entre gestoras.
Procuramos também garantir que todas as gestoras, tanto diretoras como orientadoras participem das formações de gestão oferecidas pelo Governo do Estado ou pelo Governo Federal.
Com relação à escolha do diretor, fazemos de forma democrática e com critérios de mérito e desempenho, garantindo que as escolas sejam geridas por pessoas capazes e comprometidas.
Todas as escolas municipais contam com órgãos colegiados ativos, bem como o Conselho Municipal de Educação, o Conselho do Fundeb, o Conselho da Merenda e o Conselho do Transporte Escolar são atuantes e fiscalizadores.
Meta: 20

META 20 – Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte por cento) dos impostos municipais na educação, elevando este percentual gradativamente em 0,5%(meio por cento) a cada ano, a partir de 2016 até alcançar 28%(vinte e oito por cento) e buscar os recursos dos royaltes do petróleo e outras fontes de recursos federais e estaduais para aplicação na educação municipal.

Período Observado:
01 de fevereiro de 2025 a 29 de dezembroide 2025
Resultados do período observado:
O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis tem cumprido a fiscalização e o controle para assegurar o rigoroso cumprimento do ART. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculador à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Segue abaixo um demonstrativo dos investimentos na Educação de Sertanópolis nos últimos três anos:

INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO			
ÁREA DE INVESTIMENTO	**2023**	**2024**	**2025**
Material Escolar	230.820,00	354.093,95	638.127,30
Uniforme Escolar	658.670,00	577.000,00	577.526,00
Apostilas	350.590,00	350.590,00	390.590,00
Merenda Escolar	673.870,00	963.295,00	1.407.181,56
Transporte Escolar	867.467,00	867.467,88	1.087.870,00
Manutenção das Escolas	301.251,00	112.360,00	558.521,00
Segurança	204.198,00	127.039,00	176.475,00
Estagiários	226.999,00	648.500,00	678.038,00
Psicólogos Escolares	165.999,00	216.028,32	216.028,32
Livros de Literatura Infantil	398.894,00	400.659,00	594.268,00
Equipamentos de Informática- Compra e Manutenção	10.000,00	90.600,00	80.160,00
Rede de Internet	5.994,00	5.700,00	6.948,00
Energia Fotovoltaica	799.999,00	-	-
Parques e Mobiliários	-	-	430.935,00
Gás de Cozinha	60.000,00	60.000,00	61.047,00
Material de expediente	38.243,00	112.300,00	203.173,00
Repasse para as Instituições Conveniadas.	2.970.000,00	3.010.000,00	3.260.000,00
TOTAL	**7.971.994,00**	**7.868.640,00**	**10.257.017,00**

Segue abaixo o demostrativo da Aplicação dos recursos na manutenção e no Desenvolvimento do Ensino no ano de 2025.

Fonte: Sistema de informações Municipais.

O Relatório Anual de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sertanópolis, analisado e validado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Graziela Fernanda Alves em 20 de setembro de 2026.

_____
GRAZIELA FERNANDA ALVES

_ _____
SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:8F51402D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Inviabilidade de Competição
Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Rod. Régis Bittencourt, 11807/ Curitiba/PR, CEP: 81690-200, Neste ato representado pelo senhor **BERNARDO CORAIOLA BORIO**, com cédula de identidade Nº 6.358.925-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 026.657.759-80, visando celebração de contrato com a empresa para contratação de empresa para Visita Técnica com Mão de Obra Especializa para Manutenção Preventiva e Corretiva para Gerador de Energia, modelo GEP100-1, fabricante Caterpillar, instalado no Hospital São Lucas – Sertanópolis/PR, no valor R$ 8.588,21 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), com base no artigo 74, I da Lei nº. 14133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 29 de Setembro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B00F4ED5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 037 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA**:** Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo indeterminado em cumprimento de despacho/decisão do PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 600008721.2026.8.16.0162/PR

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE**:

Artigo 1º. Conceder, a partir de 29 de setembro de 2026, a redução da jornada de trabalho, **conforme despacho/decisão do PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 600008721.2026.8.16.0162/PR**, à servidora **GISELI CRISTINA DOS SANTOS REIS**, matrícula 100307, lotado no setor de saúde pública no cargo de Assistente Administrativo Da Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais.

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 29 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:F62533ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 39 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	Wilian Andrei Valeriana Vilmes		CPF. 057.321.449-27
Fiscal do Contrato	Fabiana Trevisan Zulian		CPF: 272.486.778-50
Contrato Nº	40/2026	**Vigência:** 17/09/2026	**A** 17/09/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	23/2026		
FORNECEDOR**:**	**GENTE SEGURADORA AS**	CNPJ Nº90.180.605/0001-02	
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO VEICULAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS COM A FINALIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, EM UM PADRÃO DE SEGURANÇA, MINIMIZANDO OS POSSÍVEIS RISCOS DE PERDAS PATRIMONIAIS, *CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***		
Valores:	R$14.786,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:49C06AF4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026 CONTRATO N.º 43/2026 ID 1888

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para Contratação de empresa para Visita Técnica com Mão de Obra Especializa para Manutenção Preventiva e Corretiva para Gerador de Energia, modelo GEP100-1, fabricante Caterpillar, instalado no Hospital São Lucas – Sertanópolis/PR.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** portadora da cédula de identidade registro geral n.º6.487.109-9/SESP-PR, inscrito no CPF sob N.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR

DO CONTRATADO: Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Rod. BR 116, 11807, Km 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81690-200, Neste ato representado pelo senhor **BERNARDO CORAIOLA BORIO**, com cédula de identidade Nº 6.358.925-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 026.657.759-80. *Doravante denominada contratada.*

DO VALOR TOTAL: R$ 8.588,21 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos", que se encontra disciplinado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de Setembro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5B327EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FLORIANRIUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS LTDA	
CNPJ N. 72.426.141/0001-81	
ENDEREÇO:RUA ACRE, N. 90 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 20081-000 - CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ	
TOTAL DA ATA	**R$5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FA970EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

ALEX KNIERIN DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. **05.802.169/0001-89**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais);

L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **00.963.340/0001-18**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 3.760,40 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos);

Tapira, 29 de setembro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:501183CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90025/2025.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.753.718/0001-07, com sede na rua ANA MEROTTO STEFANON 30 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - 29.111-630
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E REAJUSTAR O VALOR ao Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão nº 90025/2025 e anexos, até o dia 19 de setembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório, o valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor do material terá um reajuste de aproximadamente 4,10% (quatro vírgula dez por cento), assim o valor passa de R$3.738,01(três mil setecentos e trinta e oito reais e um centavo) para R$3.891,60(três mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) ficando acrescido ao valor original do contrato R$921,54(novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro
centavos), onde a contratada se compromete a fornecer os materiais relacionados ao contrato nº 171/2025 condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão Presencial nº.90025/2025.

Teixeira Soares, 18 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:263C4AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de colchões infantis, lençóis com elástico, capas impermeáveis para colchão e colchonetes destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares – PR.

DATA: 15/10/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**".

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 14/2026

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.compras.gov.br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:704AE717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de itens e produtos veterinários destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender às atividades de atendimento e assistência médico-veterinária realizadas pelo profissional responsável junto aos produtores rurais e animais do Município.

DATA: 15/10/2026. **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: **www.compras.gov.br** "**Acesso Identificado**".

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 15/2026

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.compras.gov.br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0EA95163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 08 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, OITAVO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 90030/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº148/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 1482026 de 27/07/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS CONTRATADOS,** O OBJETO é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e, óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de sistema de abastecimento em regime de comodato,*** o acréscimo do valor do item 01 diesel S10 é de 0,11 (onze centavos) passando de R$6,02(seis reais e dois centavos) para o valor de R$6,13(seis reais e treze centavos), e o acréscimo do item 02 diesel S500 é de R$0,22(vinte e dois centavos) passando de R$5,34(cinco reais e trinta e quatro centavos), para o valor de R$5,56(Cinco reais e cinquenta e seis centavos), impactando em um acréscimo de R$132.363,00(cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e três reais) para o saldo restante do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 148/2026 de 27/07/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES efetuou os reajustes, os quais foram calculados pelo percentual de descontos obtidos na licitação, sobre o valor da média dos valores praticados na região de Ponta Grossa, pesquisa da ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO CONTRATUAL
Os reajustes estão previstos na Cláusula Sétima do contrato.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1B2ADA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 012/2026

Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 85-A, inciso XIX, Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 12/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos de Terra Boa),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial (Prêmio) à servidora **Jaqueline da Silva Freitas Marinho**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Terra Boa, pelo período de **1º de outubro a 31 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2011 a 02/02/2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:68557880

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 383/2026
REF: PREGÃO N° 58/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: B2G PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.959.886/0001-85, com sede Araruna, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JARBAS JUNIOR DA SILVA, CPF: 065.899.399-26, carteira de Identidade nº 96082819.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de setembro de 2026, com vencimento até 29 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB010E69

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 384/2026
REF: PREGÃO N° 58/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07, com sede Vila Velha, Espírito Santo, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, CPF: 022.905.351-33, carteira de Identidade nº 20135181.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **103.111,20 (cento e três mil, cento e onze reais e vinte centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de setembro de 2026, com vencimento até 29 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:211E31AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 385/2026
REF: PREGÃO N° 58/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, CNPJ nº 47.257.471/0001-43, com sede Lages, Santa Catarina, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOÃO VICTOR MENDES SANDI, CPF: 011.783.959-01, carteira de Identidade nº 5777573.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de setembro de 2026, com vencimento até 29 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA775F24

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 387/2026
REF: PREGÃO N° 58/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, CNPJ nº 22.025.872/0001-47, com sede Cuiabá, Mato Grosso, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMILENE GEISA SANTA FARIAS, CPF: 810.290.801-78, carteira de Identidade nº 11152001.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de setembro de 2026, com vencimento até 29 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDE3FAFC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 388/2026
REF: PREGÃO N° 58/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CNPJ nº 20.481.118/0001-96, com sede Indaial, Santa Catarina, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CPF: 073.500.849-35, carteira de Identidade nº 5621339.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **57.130,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de setembro de 2026, com vencimento até 29 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E9BB6DA9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 373/2026 REF: PREGÃO N° 75/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INFINITY COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 67.813.533/0001-63, com sede R LUIZ FERRARI, 328, VILA MARTINS, CEP 86200058, Ibiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HYELEN LYSIE SOUZA MIRANDA AMARAL, CPF: 066.920.679-28, carteira de Identidade nº 98521410.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos Centros de Convivências da Pessoa Idosa e pelo Espaço Saúde da Pessoa Idosa do Município de Terra Boa/PR, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento, conforme Deliberação CEDI/PR nº 049/2025..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 83.865,00 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de setembro de 2026, com vencimento até 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:04D95A0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 84/2023 CONTRATO Nº: 334/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**ALGE T ELETRONICA E TECN. APLICADA LTDA - ME**" sob CNPJ 06.146.505/0001-45, com sede na Estrada Carlos Correia Corges, 3178, centro, CEP 87062202, Maringá - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **JOAO BATISTA ZANUTTO**, portador do CPF n° 636.027.179-68 e cédula de identidade civil RG n° 41820136, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 84/2023 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 334/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças, acessórios componentes e laudos técnicos, caso necessário, nos equipamentos hospitalares e lavanderia hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pertencentes ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e as UBS Emília Fagundes, UBS Lazaro de Matos Rodrigues, UBS Dr. Miguel Alves Pereira, UBS Salvador Braulio Molina E UAPSF Profª Bartira Naves Pereira do Município de Terra Boa e Distrito do Malu** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2027, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:32D0FEEF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 437/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 32/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"**, inscrita CNPJ/MF n°13.081.601/0001-18, sediada na Avenida Rio Branco, nº 624, na

Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **RICARDO FRANZIN** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.479.071-8 e do CPF sob nº 008.285.439-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº32/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 437/2024, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para o CAPS Mais Vida / Centro de Atenção Psicossocial – Rede de Saúde Mental** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2027, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C823C4B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 330/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1220, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 330/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2027, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0841A6EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 331/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrita CNPJ/MF n°.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LEONARDO ITALO LOURENÇO,** portador do CPF nº 095.444.267-95 e do RG nº 7.569.866-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 331/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2027, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A6C05A83

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 332/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA**, inscrita CNPJ/MF n°.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GLEICYANE MAIARA FERRETI SILVA**, portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 332/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2027, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9E326847

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2025**, Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.
Sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
R C F CLINICA DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO LTDA	35.703.295/0001-47

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 29 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7131AD61

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer da Sr.ª Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Sr.ª Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 42/2026**, Credenciamento de Profissionais de Educação Física, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Esportes, visando atender às demandas das modalidades de Futsal, Voleibol e Basquetebol, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos.
Sendo que os Credenciados foram:

NOME	CNPJ/CPF
29.294.478 KARISTHON VELOSO DANTAS	29.294.478/0001-53
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS	105.805.559-33

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Esportes, autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Sr.ª Agente de Contratação.

Terra Boa, 29 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B42D84E8

SECRETARIA DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ - DTF - Nº01/2026

Dispõe sobre o procedimento interno para formalização, registro e controle dos parcelamentos e reparcelamentos de créditos inscritos em Dívida Ativa no âmbito do Departamento de Tributação e Fiscalização.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 13/2025 – Código Tributário do Município de Terra Boa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos ao parcelamento e reparcelamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação dos procedimentos administrativos e de utilização de meios eletrônicos na Administração Tributária;

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento interno para formalização, registro, acompanhamento e controle dos parcelamentos e reparcelamentos de créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Terra Boa.
Parágrafo Único. Os parcelamentos e reparcelamentos observarão integralmente os requisitos, limites e condições estabelecidos no Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O processamento dos parcelamentos e reparcelamentos constitui atividade administrativa ordinária do Departamento de Tributação e Fiscalização, sendo dispensado o encaminhamento individual ao Gabinete do Prefeito, quando atendidos os requisitos estabelecidos na legislação tributária.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO INTERNO

Art. 3º O procedimento observará o seguinte fluxo:

I – Solicitação: recebimento do pedido e identificação do contribuinte ou de seu representante;

II – Conferência: verificação dos débitos, da situação cadastral e do atendimento às condições previstas na legislação;

III – Formalização: realização do parcelamento ou reparcelamento no Sistema Tributário Municipal e emissão dos respectivos documentos;

IV – Registro e controle: manutenção das informações do acordo no Sistema Tributário Municipal para acompanhamento de sua regularidade.

§ 1º A formalização poderá ser realizada pelos servidores responsáveis pelas atividades de Dívida Ativa, Arrecadação e Protocolo, conforme suas atribuições e permissões de acesso ao Sistema Tributário Municipal.

§ 2º O procedimento poderá ser realizado presencialmente ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Município, desde que seja possível identificar o requerente e registrar sua manifestação de vontade.

CAPÍTULO III
DA SUPERVISÃO E DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização supervisionar os procedimentos de parcelamento e reparcelamento e acompanhar sua execução.

§ 1º Os procedimentos realizados regularmente não dependerão de despacho ou autorização individual do Diretor, sem prejuízo de sua supervisão.

§ 2º Serão submetidas ao Diretor as situações que apresentem divergência cadastral, dúvida quanto à legitimidade do requerente, inconsistência do débito ou qualquer circunstância que impeça a aplicação regular das disposições do Código Tributário Municipal.

§ 3º Havendo dúvida jurídica relevante, o procedimento poderá ser encaminhado ao órgão jurídico municipal para manifestação.

Art. 5º Verificada situação de inadimplemento, serão adotadas pelo Departamento de Tributação e Fiscalização as providências previstas no Código Tributário Municipal, inclusive as comunicações aos demais órgãos municipais quando necessárias.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os atos praticados deverão permanecer registrados no Sistema Tributário Municipal ou em procedimento administrativo próprio, de forma a assegurar sua identificação, acompanhamento e controle.

Art. 7º Os casos omissos de natureza operacional serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 28 de setembro de 2026.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária da Fazenda e Planejamento – SEFAZ

VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização - DTF

Campo de Ciência do Prefeito:

"Ciente. Terra Boa – PR, ___ de _____ de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município."

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:14FE4A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 347/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE, CNPJ 48.203.943/0001-48** com endereço na AV LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESID. ALVARO COELHO, neste ato representada por GILMAR FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 022.552.379-54, com domicilio na AVENIDA LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESIDENCIAL ALVARO COELHO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 107/2024, objetivando a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 30/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário do Lote 003, conforme índice IPCA de 4,22%, de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade (Km)	Valor unitário	Valor total
003	1	Rota 03 Transporte escolar 2024/2025	34.100	R$ 8,39	R$ 286.099,00

CLAUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 286.099,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 347/2024 de 01/10/2024.

Terra Rica-Pr, 28/09/2026.

GILMAR FELICIANO	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Gilmar Feliciano Transporte	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ED7E5E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 97/2026

OBJETO: Contratação de empresa para erradicação total de árvores de grande porte localizadas no Cemitério Municipal.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 13/10/2026.

Terra Rica, 29/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:4F0F75B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SILVEIRA & DALMAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.745.509/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA NITEROI, 110 SALA 001 - CEP: 86182070 - BAIRRO: VILA GUARANI, Cambé/PR.

OBJETO: Registro de preço para placa de identificação de perpétua, Pregão - Eletrônico N° 82/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **6.890,00 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Silveira & Dalmas
MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8403DA24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GIMENES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.770.391/0001-40**.

DOMICÍLIO: AV CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, 944 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, Pregão - Eletrônico N° 54/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **280.822,10 (Duzentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Gimenes Laboratorio de Analises Clinica LTDA.
DIOGENES GIMENES SOARES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AEFE89A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.496.430/0001-16**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281 APT: 1001; - CEP: 87301000 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para executar oficina de artesanato, balé, capoeira, coral, dança, fanfarra, violão e xadrez para execução de projetos junto a Secretaria de Assistência Social., do Pregão - Eletrônico 51/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **106.808,00 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/09/2026(vinte e cinco dias de setembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Makro Treinamento e Formacao Profissional Ltda
GABRIELA BELOTI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3D785D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 20265716704107 AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20251656712581, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E MUNICÍPIO DE TERRA RICA

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Diogo Mantovani, Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição, RG 9.645.068-0 SSP/PR, CPF 066.541.679-29, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e MUNICIPIO DE TERRA RICA, localizado na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Centro, Terra Rica, PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 45050971, representado por AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal, RG 5.994.543-2, CPF 919.243.329-49, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20251656712581, celebrado entre as partes em 10/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - Conforme cláusula décima segunda, do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.
2 - A cláusula décima quarta, do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R$ 653.437,50, sob a seguinte classificação funcional programática 02.004.06.182.0011.2062 e categoria econômica 3.3.90.39.00.00, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.
3 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse das partes contratantes, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
4 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Pela Distribuidora:
DIOGO MANTOVANI
Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição

Pelo Consumidor:
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Debora Cristiane Frois

JOAS FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BBCD4B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 072/2026

Edital Nº: 072/2026

SUMULA: Dispõe sobre o processo para escolha de Diretores de instituições educacionais da rede municipal de ensino.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 021/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Terra Rica;

FAZ SABER aos interessados que as inscrições para o processo de escolha de diretores de instituições educacionais da rede municipal de ensino poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias 01/10/2026 a 16/10/2026, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 1º As consultas para a função de Direção serão realizadas no dia 18/11/2026 das 7:30 às 16:00 horas e das 19:30 às 22:00 horas para os alunos emancipados da Educação de Jovens e Adultos-EJA, nas respectivas instituições educacionais.

Art. 2º Os interessados deverão respeitar as condições contidas no decreto municipal nº de 422/2026 de setembro de 2026 e seus anexos, bem como os requisitos contidos no artigo 81 da Lei Municipal nº 021/2010 e os critérios a seguir:

I- Tenha disponibilidade para o exercício da função no regime de 40 (quarenta) horas, nos turnos manhã e tarde ou 20 (vinte) horas quando a escola funcionar em um único turno.
II- Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
III- Ter cumprido satisfatoriamente a avaliação de desempenho;
IV- Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa disciplinar por infração apurada em inquérito administrativo, nos cinco anos que antecedem ao pleito;
V- Estar em dia com a entrega de documentos escolares referentes ao exercício do cargo, de acordo com os prazos estipulados pela SMEC;
VI- Ter disponibilidade para trabalhar em dedicação exclusiva, trabalhando além do horário quando necessário sem remuneração extra e sempre que for convocado para participar de eventos, reuniões, capacitações e outras atividades da SMEC.

Art. 3º Não será homologada a inscrição do candidato que não preencher os requisitos legais.

Art. 4º A perda da capacidade de movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, após o pleito ou no transcorrer do mandato, resultará na destituição do cargo de diretor.

Art. 5º Para inscrição no processo de eleição direta, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

Carteira de identidade e CPF (fotocópia);
Cópia do Certificado de participação no curso de gestão escolar ofertado pela Secretaria de Educação e Cultura até a data da inscrição;
Requerimento de inscrição da chapa devidamente preenchido na forma do Anexo I;
Apresentar Plano de Ação na Gestão da Escola – 2027 a 2028 segundo o anexo II.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central instituída por meio do Decreto nº422 /2026 em conformidade com a legislação vigente.

Terra Rica,28 de setembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Requerimento de Inscrição da Chapa

Candidato a Diretor(a)

1 – Identificação:

Nome do candidato: _____

Apelido: _____

CPF: _____RG: _____UF: _____

Endereço: _____n°: _____

Bairro: _____Cidade: _____Estado: ___

CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

2 – Situação Funcional:

Vínculo: _____ **carga horária**: _____

Estabelecimento de atuação: _____

Município: _____

Período de suprimento no estabelecimento em que se candidata: _____
_____

Sofreu penalidade administrativa nos últimos cinco anos que antecedem ao pleito? _____

Cumpriu pena criminal ou sentença criminal condenatória transitada em julgado? _____

3 – Formação:

Graduação:_____

Nome do Curso: _____

Local: _____ Ano de conclusão: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Local e data:_____
_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

ELEIÇÃO DE DIRETORES – 2027/2028
NOME DO CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO

Terra Rica
2026

I – Dados de Identificação
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Instituições que atua:

II – Dados da Instituição
Breve relato sobre a instituição, níveis, etapas e modalidades, número de alunos, proposta pedagógica.

III – Apresentação
Apresentação do candidato, dados acadêmicos e experiência profissional.

IV – Objetivos
Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da instituição.

V – Justificativa
Justificar o porquê do interesse em ser diretor (a).

VII – Eixos de trabalho:

A – Gestão Pedagógica

Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

B – Gestão Administrativa
Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos humanos e físicos.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

C – Gestão Financeira

Metas quanto a aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, Fundo Rotativo, Recursos Próprios da Associação de Pais,

Professores e Servidores – APPS e outros recursos que a unidade escolar receba.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

D – Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade

Metas quanto a articulação com o Conselho Escolar, APPS e Comunidade Escolar.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

VII – Avaliação da Gestão
Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão.
Cronograma e formas de avaliação

VIII – Referências Bibliográfica
Utilizadas para elaboração do Plano de Ação.

Obs: O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, e com número de página.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu_____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade no: _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliada á: _____, nesse município de Terra Rica – PR, exercendo minhas atividades na escola:_____, no cargo/função de:_____, Declaro, sob as penas da lei, que não acumulo, nem acumularei cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente termo.

Terra Rica - PR, 28 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:2BCA8908

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA Nº 004/2026

ERRATA Nº 004/2026 AO DECRETO Nº 422/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 28/09/2026

Dispõe sobre correção de erro material constante no Decreto nº 422/2026.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 422/2026, para correção de erro material identificado no texto do referido decreto.

No artigo 41: No Cronograma eleitoral, a data correta é:

01/10/2026

No Capítulo I: Fica suprimido o Parágrafo 1º, não fazendo parte do Decreto 422/2026

A presente correção aplica-se a todas as ocorrências da expressão acima mencionadas no Decreto nº 422/2026, permanecendo **inalteradas e ratificadas as demais disposições** constantes do referido Decreto.

Terra Rica, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:3E0E3055

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 420/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO VITOR PINTO RANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO VITOR PINTO RANDO,** matrícula Nº 12551, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **30/09/2026 a 09/10/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F9B2FA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4723/2026

DECRETO Nº 4723/2026

Altera, excepcionalmente, a data de gozo do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no Âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, o gozo do feriado do dia **28 de outubro de 2026**, em comemoração ao **Dia do Servidor Público**, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, no âmbito das repartições públicas municipais.
Art. 2º As disposições do artigo anterior não se aplicam aos serviços considerados essenciais, sendo esses: de atendimento no PAM -

Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, os que respeitam o calendário escolar, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Casa Abrigo, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, vigias do pátio de máquinas e vigias do ESF Ângelo Lopes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos **29 dias do mês de setembro de 2026.**

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A4606631

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PAAR N° 14/2026

EDITAL DE CITAÇÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, **FRANCIELE ELETRO LTDA**, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com último endereço sabido como Rua João Machado n. 143, centro, CEP: 89.247-000, Balneario Barra do Sul - SC, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais – PREGÃO ELETRONICO N° 14/2025, devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:83E542FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17605/2026

PORTARIA Nº 17605/2026

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de setembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	4	R$ 88,00
Alex Miranda de Souza	14	R$ 308,00
Ana Aparecida Borri	14	R$ 308,00
Anderson Edoardo Balen	7	R$ 154,00
Bruna Caroline Toneto	16	R$ 352,00
Carlos da Silva	14	R$ 308,00
Cassiana Schroeder Apparecido	20	R$ 440,00
Charles Pereira Santos	9	R$ 198,00
Claudina Mara de Paula	15	R$ 330,00
Cassilda Brognoli Volpato	15	R$ 330,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	16	R$ 352,00
Edi Junior Zanovello Diniz	1	R$ 22,00
Eduardo da Silva Araújo	8	R$ 176,00
Elisete Barbosa	13	R$ 286,00
Fagner Camargo José	1	R$ 22,00
Gabriele Dias Welter	13	R$ 286,00
Gilberto Gregor Ikert	4	R$ 88,00
Gisele Teodoro da Silva	8	R$ 176,00
Giulia Wichoski Capiol	1	R$ 22,00
Heverton Berri	8	R$ 176,00
Ingrid Bastos Alves	14	R$ 308,00
João Paulo Barbosa	15	R$ 330,00
Karina Santana Rego	15	R$ 330,00
Leividson Souza dos Santos	2	R$ 44,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	11	R$ 242,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	18	R$ 396,00
Marcia Regina da Cruz	5	R$ 110,00
Marcia Vieira de Melo Souza	16	R$ 352,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	15	R$ 330,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	15	R$ 330,00
Maria Izabel Antonin	6	R$ 132,00
Maristela da Silva	14	R$ 308,00
Mercedes de Melo	16	R$ 352,00
Pamela Roberta Alves de Azevedo	14	R$ 308,00
Paulo Cesar Alves	5	R$ 110,00
Renan de Oliveira	6	R$ 132,00
Rita de Cassia Viana dos Santos	15	R$ 330,00
Rodrigo Rogerio de Souza	4	R$ 88,00
Rosani Lima dos Santos	14	R$ 308,00
Rozane Zotti	15	R$ 330,00
Rosangela Aparecida Borges	17	R$ 374,00
Samis Faria Simas	2	R$ 44,00
Samuel Solis Rodrigues da Silva	12	R$ 264,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E43D1F7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA - PAAR N° 09/2026

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **S. DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 46.673.278/0001-20**, com último endereço sabido como Rua Ceu Azul n. 114 – Bairro Santa Candida, na cidade de Curitiba- PR, acusado no processo Administrativo nº 09/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 15/16, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 29 de setembro de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4A543CC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA - PAAR N° 11/2026

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO, CNPJ nº 18.844.053/0001-43**, com último endereço sabido como Rua Antonio Burgos n. 480 – Bairro Nova Santa Cruz, na cidade de Capibaribe - PE, acusado no processo Administrativo nº 11/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 15/16, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 29 de setembro de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:027AFC63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA - PAAR N° 13/2026

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ nº 29.178.797/0001-01**, com último endereço sabido como Rua Olivio Campaner Rua Olivio Campaner n. 161, Jardim Costa do Sol, CEP: 86.600.570 Rolandia - PR, acusado no processo Administrativo nº 13/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 14/15, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 29 de setembro de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5494103D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA - PAAR N° 17/2026

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **AMANDA CHRISTINE MORAIS LIMA**, com último endereço sabido como Rua Antonio Pitorri n. 103 – condomínio fechado Piccolo Paese, CEP: 13327-876 Salto - SP, acusado no processo Administrativo nº 17/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 14/15, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 29 de setembro de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7DA705CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI LDO 2311

LEI Nº. 2311/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII – as disposições finais.
Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes anexos:
a) Anexo da Despesa;
b) Anexo da Receita por Categoria Econômica;
c) Demonstrativo I - Metas Anuais;
d) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
e) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
f) Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
g) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
h) Demonstrativo VI – Receitas, despesas e Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa;
i) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
j) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
l) Demonstrativo de Obras em andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
m) Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesas nos últimos três anos;
n) Anexo de Metas Fiscais – Resultado Primário;
o) Anexo de riscos fiscais;

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas estabelecidas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2026 a 2029.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo da Despesa desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I –à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
II –à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III –ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação infantil;
IV – à promoção ao desenvolvimento da cultura, esporte e lazer.
V –à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
VI -à geração de emprego e renda, continuar apoiando o desenvolvimento da indústria têxtil Moda Bebê, nossa destacada vocação e a preservação dos recursos naturais;
VII –à promoção do desenvolvimento urbano;
VIII –à promoção do desenvolvimento rural;

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal n. º 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente e determinado na Lei Municipal nº 365/2008 de 19 de março de 2008, Lei 701/2010 de 12 de maio de 2010 e Lei nº 732 de 12 de agosto de 2010, que definem o percentual de aplicação e políticas para o setor.

Art. 5º - Implementar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, atendendo determinação da Constituição Federal, os incisos VI e IX do art. 23 que estabelecem ser competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas, bem como promover programas de melhorias do saneamento básico e os incisos I e V do art. 30 que estabelecem atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, visando instituir termos de colaboração e fomento, de conformidade com a Lei nº 13.019 de 31.07.2014.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 7º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 8º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.
Parágrafo Único - Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2027 e fevereiro de 2028, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Terra Roxa.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a Autarquia de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERA e será em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.

Art. 11 - A proposta orçamentária para 2027 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n. º 4.320/64.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n. º 42/1999 e n. º 163/2001 e ainda as Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 - O orçamento para 2027 obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e da transparência.
Parágrafo Único - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 15 - O montante da reserva de contingência para o exercício de 2027 será de, no mínimo, 0,5% (zero ponto cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos.
Parágrafo Único - Caso não se concretize, os riscos fiscais, até o dia 31 de Outubro de 2027, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizada, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 16 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo:
I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II - Desdobrarão, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 17 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:
I - obras em geral, exceto as decorrentes de convênios, e desde que ainda não iniciadas;

II - redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;
III - redução dos empenhos com despesas de consumo;

Art. 19 - O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportiva, associativista, cooperativista, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* do artigo 18 as entidades que:

I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
II - estiverem devidamente regulamentadas;
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.

Art. 21 - Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos constantes na Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 24 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2027 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;
III -à manutenção das atividades e dos bens públicos;
IV -a outras despesas com custeios administrativos.
V -aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
VI - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
VII - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2026;

Art. 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 26 - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de Saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 27 - Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar alteração orçamentária, na forma de créditos adicionais, no orçamento da administração direta, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de 5,00% (cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais que decorrerem das alterações orçamentárias e vinculadas aos seguintes tipos:
I – Excesso de Arrecadação;
II – Operação de Crédito;
III – Superávit Financeiro.

CAPÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital.

Art. 29 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 30 - Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, em seu Capitulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 - No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Terra Roxa, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 32 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

Art. 33 - O Executivo**,** Legislativo e a Autarquia da Previdência Municipal, mediante lei, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000.

Art. 34 - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas às exigências do artigo 14 Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser dispensados de cobrança judicial, promovendo-se cobrança administrativa direta, mediante parcelamentos autorizados em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000.

Art. 37 - A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.

Art. 38 - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas e com desconto para pagamento à vista, mediante regulamentação por decreto.

Art.39 - Proposta de reforma tributária através de novo Código Tributário Municipal – CTM, atualizando a legislação municipal com as ocorridas e vigentes no Estado e União, e permanente atualização do cadastro imobiliário firmando nova gestão tributária de modo a atender o princípio da equidade e melhor justiça tributária.

CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 41 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas às disposições do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

Art. 42 - Caberá à Assessoria de Planejamento juntamente com a Secretaria de Finanças, Departamento de Controle Contábil, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária de 2027, bem como do controle da execução do orçamento.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná em 21 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:516CF6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 95/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E CONJUNTO DE MASTROS PARA BANDEIRAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/09/2027, NO VALOR DE R$ 13.767,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7F7A7781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 95/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E CONJUNTO DE MASTROS PARA BANDEIRAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/09/2027, NO VALOR DE R$ 3.862,50 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC927DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 409/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 10/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SMART LINK SOLUCOES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 164,82 M2, A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 53.154,36 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SMART LINK SOLUCOES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19303868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2026

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 414/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 5/2026

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 CENTRO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MORI, ROSSO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **76.628.031/0001-53**, neste ato representado por **OLGA TIEKA MORI ROSSO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 162/2026, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 5/2026, realizou Contrato nº 414/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto a alteração do valor unitário do item de R$ 7,56 para R$ 7,89, compreendo a média da semana de 29/09/2026 a 05/10/2026, conforme Cláusula 6.2 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 29 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D7CA9B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
EMERSON MARCELO HERZ SELHORST	202513	MOTORISTA C	15º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua Jorge Leprevost, 1000, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 30 de setembro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5DB5DB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo da Comissão Processante de Apuração de Irregularidades em Licitações n° 04/2026. Para possível responsabilização de empresa fornecedora do contrato 72/2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1° Prorrogar pelo período 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade em Licitações sob nº 04/2026, para apurar eventual responsabilidade de empresa fornecedora do contrato 72/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2026. Instaurado pela Portaria 391/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D7DAF796

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ:11.250.881/0001-15
Objeto: Renovação do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2024, firmado com a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para concessão de licença de uso de software de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com serviços relativos à implantação, utilização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema; disponibilização de aplicativo para o segurado; desenvolvimento e hospedagem de website institucional**, para suprir as necessidades do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Valor: R$ 16.726,60 (dezesseis mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal de R$ 1.393,88 (um mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027
Data de Assinatura: 25/09/2026

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:084AEA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ARP N° 181 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 181/2025	Pregão Eletrônico n° 42/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (20.09.2027).	**DEISE REGINA LIMA LTDA.** CNPJ: 46.476.820/0001-55	21/09/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:124DA4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas Final, fundo a fundo do Governo Estadual referente à deliberação 37/2023 Construção do CRAS, do Município de Tomazina - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 413/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL da execução financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo do Governo Estadual através do Sistema SIFF, Deliberação 37/2023, Construção do CRAS, apresentado na reunião plenária ordinária deste Conselho no dia 28/09/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 29 de setembro de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:BF1BE22E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Do Municipio de Tomazina

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na resolução do Conanda 231/2022 e nos termos da Lei Municipal 549/2022, torna público aos interessados o resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Informática do Processo Eleitoral Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

Nome Do Candidato	Nota Prova Escrita	Nota Prova Informática	Resultado
Beatriz Toledo Rosa	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
João Oliveira de Azevedo	7,5	DESISTENTE	DESISTENTE DA PROVA DE INFORMÁTICA
Juliana Acosta Do Prado	7,0	10,0	APROVADA
Marcia Regina de Assis Calazans	6,5	6,0	APROVADA
Renata Messias de Souza	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Silvana Aurélia do Vale	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Tomazina, 29 de setembro de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA
Tomazina - PR

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:EE1A19CF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 372/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, em 30 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **SANDRA TENORIO DE CARVALHO**, portador(a) da matrícula Nº 1809, do Cargo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", nomeado(a) pela Portaria de nº 297/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
29 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:B88BE3D4

PODER EXECUTIVO
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos da Resolução CONAMA nº 6 de 24/01/1986, o Município de Tomazina – PR, CNPJ 75.697.094/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Prévia (LP), para a obra de construção de 52 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Valor de Entrada.
Tomazina, 29 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:434E480F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Tomazina-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, na plataforma BLL compras: https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica,

sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Barra Seca	Pavimentação CBUQ	51.660,9 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tomazina e na plataforma BLL compras: https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Tomazina-PR, 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 322/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:1693092E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 28 - CRIA COMISSÃO ESPECIAL COPEL

RESOLUÇÃO N.º 28/2026

Cria a Comissão Especial para apurar fatos e levantar dados com relação a atuação da Copel no Município de Três Barras do Paraná.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para apurar fatos e levantar dados com relação a atuação da Copel no Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros do Poder Legislativo:
I – Presidente: Vereadora Andréia Pereira;
II – Vice-Presidente: Vereador Pascualino do Nascimento;
III – Membro: Vereadora Beatriz Faria de Paula;
IV – Membro: Vereador Rafael Fachini de Azevedo.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:
I – fazer levantamento de fatos relacionados a quedas de energia elétrica para consumidores do município de Três Barras do Paraná;
II – apurar se os fatos possuem relação com a rede de energia e mau prestação dos serviços pela Copel;
III – utilizar dos meios de comunicação, recursos e servidores do Poder Legislativo para fazer questionários e juntada de documentos.

Art. 4º A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para realização dos seus trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:4980576E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO REGIMENTO INTERNO

Onde lê-se:
Com vagas limitadas, o evento acontece durante os dias 30 de setembro, das 19h30min às 20h30min, no Recanto Bem-Estar do Idoso, localizado Rua das Rosas nº s/n. as inscrições para a conferência podem ser feitas através do prefeitura@tresbarras.pr.gov.br.

O objetivo da conferência é reunir vários segmentos da sociedade civil e representantes do poder público para a elaboração do Plano Municipal de Esportes. Com o tema “Esporte que Queremos”, o evento contará com a participação de gestores, atletas, entidades esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias, além de cidadãos interessados em contribuir com propostas.
Leia-se:
Com vagas ilimitadas, o evento acontece durante no dia 14 de outubro, das 19h30min às 20h30min, no Recanto Bem-Estar do Idoso, localizado Rua das Rosas nº s/n. as inscrições para a conferência podem ser feitas na Secretaria de Esportes.
O objetivo da conferência é reunir vários segmentos da sociedade civil e representantes do poder público para a elaboração do Plano Municipal de Esportes. Com o tema "Construindo o Futuro do Esporte de Três Barras do Paraná”, o evento contará com a participação de gestores, atletas, entidades esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias, além de cidadãos interessados em contribuir com propostas.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5E650BED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 3190/2026

DATA 29/09/2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, diretrizes para a Política Municipal de Complementação da Assistência Farmacêutica, com a finalidade de promover a continuidade do tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas hipóteses de indisponibilidade temporária de medicamentos padronizados na rede pública municipal.
§ 1º A complementação prevista nesta Lei terá caráter excepcional, temporário e subsidiário, não substituindo o dever de planejamento, aquisição, armazenamento e abastecimento regular dos medicamentos pela Administração Pública.
§ 2º A implementação das ações previstas nesta Lei observará:
I – as competências administrativas e sanitárias dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde;
II – a organização da assistência farmacêutica municipal;
III – os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas e as relações oficiais de medicamentos;
IV – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
V – a legislação aplicável às contratações públicas, à responsabilidade fiscal e à proteção de dados pessoais.
Art. 2º São princípios e diretrizes da Política Municipal de Complementação da Assistência Farmacêutica:
I – a universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde;
II – a continuidade e a segurança do tratamento medicamentoso;
III – a prevenção do agravamento do estado de saúde decorrente da interrupção do
tratamento;
IV – a observância dos critérios técnicos e sanitários aplicáveis à prescrição, dispensação e utilização de medicamentos;
V – a utilização racional de medicamentos;
VI – a transparência, impessoalidade, eficiência, economicidade e controle na utilização dos recursos públicos;

VII – a priorização dos usuários cuja interrupção do tratamento possa ocasionar risco de agravamento clínico;
VIII – a integração das ações de assistência farmacêutica com os demais serviços da rede municipal de saúde;
IX – a adoção de medidas destinadas à prevenção do desabastecimento da rede pública municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 3º A complementação da assistência farmacêutica poderá ser realizada por meio de mecanismos definidos pelo Poder Executivo, observados o interesse público, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.
§ 1º Entre os mecanismos referidos no caput poderá ser adotado, quando técnica e economicamente adequado, o credenciamento de farmácias e drogarias privadas regularmente estabelecidas e licenciadas, nos termos da legislação de contratações públicas e sanitária.
§ 2º A adoção do credenciamento dependerá de prévio procedimento administrativo, no qual deverão ser demonstrados, entre outros elementos:
I – a necessidade da contratação;
II – a adequação do credenciamento à finalidade pública pretendida;
III – a definição objetiva das condições de participação;
IV – os critérios de distribuição da demanda entre os estabelecimentos credenciados;
V – a metodologia de formação e controle dos preços;
VI – as condições de pagamento;
VII – os mecanismos de controle, fiscalização e auditoria;
VIII – as responsabilidades dos estabelecimentos credenciados;
IX – os critérios destinados a assegurar igualdade de acesso aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos.
§ 3º O credenciamento será precedido de chamamento público e permanecerá aberto durante o período previsto no respectivo edital, assegurada a participação de todos os estabelecimentos que atendam às condições previamente definidas, conforme a legislação aplicável.
Art. 4º A complementação da assistência farmacêutica abrangerá, prioritariamente, medicamentos:
I – constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
II – regularmente incorporados à assistência farmacêutica municipal;
III – prescritos em conformidade com os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas técnicas aplicáveis;
IV – temporariamente indisponíveis na unidade pública responsável pela dispensação.
§ 1º A inclusão de medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME que não estejam incorporados à assistência farmacêutica municipal dependerá de avaliação técnica, definição da responsabilidade pelo financiamento e previsão orçamentária específica.
§ 2º A indisponibilidade temporária deverá ser registrada em sistema, documento ou instrumento oficial de controle adotado pelo Município.
§ 3º A complementação prevista nesta Lei não será utilizada para substituir medicamentos disponíveis na rede pública por marcas comerciais, apresentações ou produtos distintos, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.
§ 4º O cumprimento de decisões judiciais que determinem o fornecimento de medicamentos observará procedimento administrativo próprio, não se submetendo automaticamente às regras de acesso estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo da utilização de estabelecimentos credenciados quando juridicamente admissível e administrativamente conveniente.
Art. 5º O acesso do usuário à complementação da assistência farmacêutica observará critérios técnicos, clínicos, administrativos e sanitários definidos em regulamento, podendo ser exigidos:
I – prescrição válida emitida por profissional legalmente habilitado, observadas as normas do Sistema Único de Saúde e da assistência farmacêutica municipal;
II – comprovação da indisponibilidade temporária do medicamento na rede pública municipal;
III – autorização ou documento equivalente emitido na forma regulamentar;
IV – identificação do usuário;
V – comprovação de residência no Município, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas de organização regionalizada do Sistema Único de Saúde;
VI – apresentação dos documentos necessários à adequada dispensação e ao controle da utilização do medicamento.
§ 1º A autorização será individualizada, pessoal e intransferível, com validade limitada, devendo conter os dados indispensáveis à correta dispensação do medicamento.
§ 2º A autorização não poderá ser convertida em dinheiro, crédito, desconto ou benefício de qualquer outra natureza.
§ 3º O estabelecimento credenciado não poderá exigir do usuário qualquer pagamento, complementação de preço ou aquisição de produto adicional relacionado ao medicamento autorizado.
§ 4º A complementação não constituirá direito à escolha irrestrita de estabelecimento, marca, fabricante ou apresentação do medicamento, devendo ser observadas as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e na regulamentação.
Art. 6º Na definição dos critérios de acesso e prioridade poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes situações:
I – risco de agravamento clínico decorrente da interrupção do tratamento;
II – necessidade de tratamento contínuo;
III – vulnerabilidade socioeconômica;
IV – condição de pessoa idosa, criança, gestante ou pessoa com deficiência;
V – tratamento de doença crônica ou condição clínica que exija uso ininterrupto do medicamento;
VI – inexistência de alternativa terapêutica disponível na rede pública, devidamente reconhecida por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os critérios de prioridade deverão possuir natureza objetiva, impessoal e tecnicamente fundamentada, vedada qualquer diferenciação não relacionada às necessidades de saúde ou às condições de vulnerabilidade do usuário.

CAPÍTULO III
DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica, de produtos termolábeis ou de itens submetidos a protocolos específicos dependerá do atendimento integral das exigências clínicas, sanitárias, administrativas e de rastreabilidade aplicáveis.
§ 1º Os medicamentos cuja aquisição ou dispensação seja de responsabilidade da União ou do Estado do Paraná somente poderão ser abrangidos pela complementação municipal mediante:
I – definição administrativa da responsabilidade pelo fornecimento;
II – justificativa técnica;
III – demonstração da necessidade da atuação municipal;
IV – disponibilidade orçamentária e financeira;
V – observância dos instrumentos de pactuação e cooperação do Sistema Único de Saúde, quando aplicáveis.
§ 2º Não poderão ser fornecidos medicamentos:
I – sem registro ou autorização de uso pela autoridade sanitária competente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
II – prescritos em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis;
III – cuja comercialização, dispensação ou utilização seja proibida;
IV – destinados a finalidade diversa daquela autorizada, salvo quando juridicamente admitido e tecnicamente fundamentado;
V – que não possam ter sua origem, validade, lote, armazenamento e dispensação adequadamente comprovados.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO E DO CONTROLE

Art. 8º A dispensação realizada por estabelecimento credenciado será gratuita ao usuário.
§ 1º O pagamento ao estabelecimento credenciado dependerá da efetiva dispensação do medicamento, da apresentação dos documentos fiscais e comprobatórios exigidos e da validação pela Administração Pública.
§ 2º Os valores dos medicamentos observarão critérios objetivos definidos no procedimento de contratação, podendo ser utilizados como parâmetros:
I – preços praticados em bancos oficiais de preços;
II – preços registrados em contratações públicas;
III – preços máximos definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;

IV – preços máximos de venda ao governo, quando aplicáveis;
V – descontos mínimos previamente estabelecidos;
VI – outros referenciais legalmente admitidos que assegurem economicidade e compatibilidade com os preços de mercado.
§ 3º É vedado o pagamento de valor superior ao preço efetivamente praticado pelo estabelecimento ou aos limites definidos no instrumento de credenciamento.
§ 4º O Município poderá prever glosa, suspensão, descredenciamento, restituição de valores e aplicação das demais sanções legalmente cabíveis nos casos de irregularidade, fraude, cobrança indevida, dispensação em desacordo com a autorização ou descumprimento das obrigações assumidas.
Art. 9º As ações executadas com fundamento nesta Lei deverão possuir mecanismos de controle, fiscalização, auditoria e avaliação, observados os seguintes parâmetros:
I – registro das indisponibilidades verificadas na rede pública municipal;
II – registro das autorizações emitidas e dos medicamentos dispensados;
III – controle por medicamento, quantidade, período e usuário, resguardados os dados pessoais;
IV – rastreabilidade da prescrição, autorização, dispensação e pagamento;
V – conferência dos documentos fiscais;
VI – fiscalização dos estabelecimentos credenciados;
VII – prevenção de duplicidade de dispensação;
VIII – avaliação periódica dos resultados e dos custos da política pública;
IX – comunicação aos órgãos competentes quando constatados indícios de ilícitos administrativos, civis ou penais.
Art. 10. A transparência das ações desenvolvidas com fundamento nesta Lei compreenderá, no mínimo, a divulgação periódica:
I – da relação de estabelecimentos credenciados;
II – dos medicamentos temporariamente indisponíveis na rede pública municipal;
III – da quantidade de autorizações e dispensações realizadas;
IV – dos valores pagos aos estabelecimentos credenciados;
V – dos indicadores de acompanhamento e avaliação definidos em regulamento.
§ 1º A divulgação prevista neste artigo deverá ocorrer em formato acessível e de fácil compreensão, preferencialmente no Portal da Transparência do Município.
§ 2º É vedada a divulgação de nome, diagnóstico, prescrição, número de documento ou qualquer informação que permita a identificação direta ou indireta do usuário, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as demais normas relativas ao sigilo das informações de saúde.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E DA PREVENÇÃO DO DESABASTECIMENTO

Art. 11. A complementação da assistência farmacêutica deverá ser acompanhada de medidas destinadas à identificação e à correção das causas do desabastecimento, especialmente:
I – aperfeiçoamento do planejamento das aquisições;
II – acompanhamento dos estoques e do consumo médio dos medicamentos;
III – definição de estoques mínimos de segurança, quando tecnicamente recomendável;
IV – monitoramento dos contratos e das atas de registro de preços;
V – adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis diante do inadimplemento de fornecedores;
VI – avaliação periódica da REMUME;
VII – análise das causas de indisponibilidade recorrente;
VIII – aprimoramento dos mecanismos de distribuição e armazenamento.
Parágrafo único. A utilização reiterada da complementação para determinado medicamento deverá ensejar avaliação administrativa das causas do desabastecimento e das providências necessárias à regularização do fornecimento pela rede pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 12. A implementação e a expansão das ações previstas nesta Lei ficam condicionadas:
I – à existência de dotações orçamentárias próprias;
II – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
III – à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV – à observância das normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
V – à elaboração dos estudos, estimativas e demonstrativos exigidos pela legislação financeira e orçamentária.
Parágrafo único. Esta Lei não autoriza a realização de despesa sem prévia dotação orçamentária, nem dispensa a observância dos requisitos legais aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.
Art. 13. A implementação das ações previstas nesta Lei não implicará criação de órgão, cargo, emprego público, função administrativa ou aumento automático da estrutura de pessoal da Administração Municipal.
Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução, especialmente quanto:
I – aos critérios técnicos e administrativos de acesso;
II – à forma de comprovação da indisponibilidade do medicamento;
III – aos procedimentos de autorização e dispensação;
IV – aos critérios de prioridade;
V – aos procedimentos de credenciamento;
VI – à metodologia de definição dos preços;
VII – aos mecanismos de fiscalização, auditoria e transparência;
VIII – ao tratamento e à proteção dos dados pessoais dos usuários;
IX – às responsabilidades dos estabelecimentos credenciados.
Art. 15. Aplicam-se às ações previstas nesta Lei, no que couber:
I – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
II – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;
IV – a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
V – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VI – as normas sanitárias e profissionais relativas à prescrição, armazenamento, transporte e dispensação de medicamentos;
VII – as normas, protocolos e instrumentos de organização da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de setembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:57B7698F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3187/2026

Data: 29/09/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Três Barras do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos alunos durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2ºSão princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

I – regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II – garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

III – equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV – valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V – formação continuada dos profissionais da educação;

VI – uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão; e

VII – garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3ºSão objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;

IV – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V – promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI – socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII – reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização; e

VIII – garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, a oralidade, a produção textual e a compreensão leitora;

III – assistência pedagógica para as equipes gestoras das instituições de ensino;

IV – fortalecimento da gestão pedagógica das instituições de ensino;

V – acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos alunos;

VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII – promoção da participação das famílias no processo educativo; e

IX – apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil (4 e 5 anos);

II – alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI

DOS ENVOLVIDOS

Art. 6º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – gestores municipais;

II – equipes pedagógicas;

III – gestores escolares;

IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

V – comunidade escolar.

CAPÍTULO VII

DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

I – definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;

II – adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

III – utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e alunos;

IV – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – adesão às avaliações formativas, internas e externas;

VI – monitoramento contínuo das aprendizagens; e

VII – recomposição das aprendizagens para alunos que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;

III – sistematização de dados por aluno, turma e escola;

IV – avaliação da efetividade das ações implementadas; e

V – utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – instituir Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

III – elaborar o Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização e demais normas complementares necessárias à sua execução;

IV – promover formação continuada dos profissionais da educação;

V – acompanhar e avaliar os resultados obtidos;

VI – estabelecer parcerias institucionais necessárias ao fortalecimento da política;

VII – divulgar periodicamente indicadores e resultados da alfabetização no Município.

CAPÍTULO X

DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA

Art. 10. O Comitê Gestor será composto por:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

II – 01 (um) representante da Coordenação da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Equipe Multiprofissional;

V – 01 (um) representante da Direção das Escolas;

VI – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica das Escolas;

VII – 01 (um) representante dos professores regentes das turmas de Infantil IV ou V;

VIII – 01 (um) representante dos professores regentes das turmas de 1º ou 2º ano; e

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Poderão ser convidados representantes de outras secretarias do município, universidades, instituições de pesquisa e demais órgãos públicos, sempre que necessário.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 11. Compete ao Comitê Gestor:

I – acompanhar a implementação da Política de Alfabetização;

II – monitorar os indicadores educacionais;

III – analisar os resultados das avaliações;

IV – propor estratégias para melhoria da alfabetização;

V – acompanhar o cumprimento das metas das instituições de ensino e da Rede Pública Municipal de Ensino; e

VI – elaborar relatório anual de monitoramento.

Art. 12. A composição do Comitê terá mandato de 4 (quatro) anos, devendo ser realizada a escolha entre seus pares para indicação de novo membro, ao final de cada mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância de membros durante a vigência do mandato, a indicação para ocupar a vaga em aberto deverá ser feita de imediato pelos seus pares.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EA60D2F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3189/2026

DATA 29/09/2026

Altera a Lei Municipal nº 175, de 24 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 175, de 24 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei, em adequação ao disposto no art. 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e no art. 82-A da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, incluído pela Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º Os artigos 1º e 7º da Lei Municipal nº 175, de 24 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída no Município de Três Barras do Paraná, a Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. A contribuição de que trata o caput destina-se ao custeio, à expansão e à melhoria:
I – do serviço de iluminação pública, compreendendo as atividades, projetos, equipamentos, tecnologias, serviços e ativos destinados à prestação dos serviços relativos à rede de iluminação pública;
II – de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, compreendendo a aquisição, implementação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, sistemas, tecnologias, meios de transmissão da informação, infraestrutura e equipamentos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos;
III – dos ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública;
IV – de outras estruturas e serviços diretamente vinculados às finalidades previstas nos incisos anteriores, observados os limites estabelecidos no art. 149-A da Constituição Federal e no art. 82-A do Código Tributário Nacional.
(…)
Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, destinado ao recebimento, controle e aplicação dos recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSIP.
Parágrafo único. Os recursos arrecadados com a COSIP serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no art. 1º desta Lei, observadas as disposições do art. 149-A da Constituição Federal e do art. 82-A do Código Tributário Nacional."
Art. 3º Fica acrescentado o art. 7º-A, e o parágrafo único no artigo 10 à Lei Municipal nº 175, de 24 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. A aplicação dos recursos da COSIP em sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos deverá guardar relação direta com as finalidades previstas no art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, não se consideram despesas passíveis de custeio pela COSIP as despesas gerais e ordinárias de segurança pública que não estejam diretamente relacionadas aos sistemas, tecnologias, infraestrutura, equipamentos ou serviços de monitoramento previstos no art. 1º.
(…)
Art. 10. (…)
Parágrafo único. O produto da arrecadação da COSIP poderá ser aplicado no custeio, na expansão e na melhoria do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observadas as finalidades e limitações estabelecidas nesta Lei, no art. 149-A da Constituição Federal e no art. 82-A do Código Tributário Nacional."
Art. 4º Ficam expressamente mantidos, para todos os efeitos legais e tributários, a base de cálculo, a Unidade de Custeio – UVC, as faixas de consumo, os percentuais de desconto e os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.746, de 22 de outubro de 2024.
§ 1º A Unidade de Custeio – UVC permanece fixada em R$ 60,31 (sessenta reais e trinta e um centavos), conforme estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.746/2024, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
§ 2º Permanecem integralmente vigentes as tabelas de desconto e os respectivos valores da COSIP por faixa de consumo e categoria de consumidor estabelecidos pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.746, de 22 de outubro de 2024.
§ 3º A presente Lei não altera, substitui ou majora a base de cálculo, a Unidade de Custeio – UVC, as faixas de consumo, os percentuais de desconto ou os valores da COSIP estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.746/2024.
§ 4º A Lei Municipal nº 2.746/2024 permanece sendo a legislação de referência para o cálculo, lançamento e cobrança da COSIP no Município de Três Barras do Paraná.
Art. 5º A alteração promovida por esta Lei restringe-se à adequação da legislação municipal quanto às finalidades de aplicação dos recursos da COSIP, não implicando instituição de nova contribuição ou majoração da contribuição já existente.
Parágrafo único. Para o exercício financeiro de 2026, permanecem aplicáveis os mesmos critérios de cálculo e os mesmos valores da COSIP estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.746/2024.
Art. 6º A aplicação dos recursos da COSIP nas finalidades previstas nesta Lei observará as dotações orçamentárias existentes, a legislação orçamentária e financeira vigente, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas aplicáveis às contratações públicas.
Art. 7º As despesas realizadas com recursos da COSIP deverão guardar vinculação direta com as finalidades previstas no art. 149-A da Constituição Federal, no art. 82-A do Código Tributário Nacional e nesta Lei.
Art. 8º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 175, de 24 de dezembro de 2002, da Lei Municipal nº 1.687, de 28 de dezembro de 2017, e da Lei Municipal nº 2.746, de 22 de outubro de 2024, que não forem incompatíveis com a presente Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:36F632C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2026

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". O art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
(a+b=) 60% (sessenta por cento).
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2026 (setembro/2025 a agosto/2026). .

setembro 2025 a agosto de 2026

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**42.964.327,40**
PESSOAL ATIVO	41.508.857,41
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	869.943,69
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.179.412,36
Despesas com recursos vinculados- Acórdão TCE. PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	41.784.915,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	88.642.122,16
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**47,14%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %.	47.866.392,47
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %.	45.473.072,85
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	43.079.753,22

OBS. (Dados do sistema contábil)
Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no o 2º quadrimestre de 2026, (setembro/2025 a agosto/2026) aplicou o percentual de **47,14 (quarenta e sete virgula quatorze por cento),**em pessoal, portanto, inferior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando abaixo do limite de alerta.
O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
" (A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas; "
Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.
"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre/2026, ou seja, de janeiro/2026 a agosto de 2026, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.
"(C) Concessão de garantias;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 2º quadrimestre de 2026, ou seja, de janeiro/2026 a agosto de 2026, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.
"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV – Demonstrativo de Limites no 2º quadrimestre de 2026, ou seja, de janeiro/2026 a agosto de 2026, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**OPERAÇÕES REALIZADAS**
	ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	7.177.698,05
Externas	0,00
Internas	7.177.698,05
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL	88.642.122,16
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	**8,09%**

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2026 houve liberação de R$ 7.177.698,05 (sete milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos), a título de Operação de Crédito.
As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.
"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".
O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":
II – (VETADO)
O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: "
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.
"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2026";
As disponibilidades em 31 de agosto de 2026 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 10.807.119,22
Bancos Contas Movimento	R$ 10.807.119,22
TOTAL	**R$**10.807.119,22

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 31 de agosto de 2026 é de R$ 10.807.119,22 (dez milhões oitocentos e sete mil cento e dezenove reais e vinte e dois centavos).
"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: "
"1- Liquidadas":
"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Os restos e contas a pagar em 31 de agosto de 2026, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	0,00
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	0,00
Do exercício	0,00
De exercícios anteriores	0,00
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	2.541.703,46
Do exercício	2.541.703,46
De exercícios anteriores	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	0,00
Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00
Contas a Pagar Não Processado Serviço da Dívida	0,00
TOTAL	**2.541.703,46**

O montante da dívida flutuante conforme demonstrativo acima e o anexo V- do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31 de agosto de 2026 de R$ 10.807.119,22 (dez milhões oitocentos e sete mil cento e dezenove reais e vinte e dois centavos), contas a pagar processada e não processadas Retos a pagar até 31 de agosto de 2026 de R$ 2.541.703,46 (dois milhões quinhentos e quarenta e um mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos0 totalizando um superávit de R$ 8.265.415,76 (oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).
"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa; "
Todas as despesas realizadas no período até o 2º quadrimestre de 2026, ou seja, de janeiro/2026 a agosto de 2026, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R$ 8.265.415,76 (oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
Não incluiu o valor do Realizável, que se refere a receitas a receber ou depósitos judiciários, pois conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar

receitas a receber de um exercício para outro, não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.
"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 38".
O art. 38, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
Não foi realizada nenhuma operação de crédito por antecipação da receita, portanto não há o que comentar.
O art. 38, incisos II e IV, na alínea "b", da Lei 101/2000 LRF, se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, no 2º quadrimestre de 2026, ou seja, janeiro/2026 a de março de 2026, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II, não há que se relatar.
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:
"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os Srs.:
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito "Ordenador da Despesa";
Carmem Brandini Fongaro - Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";
Edgar Martins, Controle Interno que foi nomeado através do Decreto nº 3103/2017.
A Lei nº 221/06 de 20/12/06, criou e disciplinou o controle interno e Decreto 683/08, de 31 de março de 2008, que o regulamentou.
"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, a administração já convocou através do edital de convocação Edital nº 211/2026 (duzentos e onze barras vinte e seis), toda a população para Audiência Pública para o dia 30 de setembro de 2026, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.
Com relação aos**Relatórios da Execução Orçamentária**, forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
"Os**Relatórios de Gestão,**forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
"Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Art. 51".
No art. 51, parágrafo 2º, da Lei 101/2000 LRF, diz que, "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação nacional e por esfera de Governo, das Contas dos Entes da Federação, relativas ao exercício anterior a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.".
Parágrafo 2º se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".
Com relação ao parágrafo 3º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento à STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54, deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54, da Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 30 de setembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante a Comissão da Câmara Municipal encarregada de acompanhamento da Execução Orçamentária.
O parecer final do presente Relatório caberá a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, do Poder Legislativo, a qual caberá a deliberação final
Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal "Ordenador, da Despesa"

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:50DECF9D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 060/2026
Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM CBUQ, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ (LOTE 01) E NO ACESSO ENTRE OS DISTRITOS DE SANTO ISIDORO E BARRA BONITA (LOTE 02).**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no exercício da competência de autoridade superior do procedimento, à vista dos elementos constantes dos autos, expõe os fundamentos e decide:
1. DOS FATOS E DA NECESSIDADE DE REVISÃO
O edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 fixou valores máximos de R$ 2.170.730,41 para o Lote 01 e R$ 5.510.334,13 para o Lote 02, totalizando R$ 7.681.064,54. A documentação técnica e as planilhas orçamentárias disponibilizadas aos interessados integram as condições essenciais à elaboração das propostas.
A empresa Pozzebon Engenharia Ltda. apresentou impugnação ao edital, apontando divergências relevantes entre preços unitários de insumos empregados nos dois lotes. Como exemplos, indicou CBUQ a R$ 426,93/t no Lote 01 e R$ 266,65/t no Lote 02, além de brita graduada a R$ 199,56/m³ no Lote 01 e R$ 320,26/m³ no Lote 02. Esses apontamentos, isoladamente, não demonstram sobrepreço, pois as composições e condições de execução podem variar; evidenciam, contudo, a necessidade de conferir e justificar tecnicamente a memória de cálculo, as fontes, as distâncias de transporte e os demais parâmetros empregados.
Em razão dos questionamentos sobre a pasta técnica e das inconsistências identificadas para revisão, o certame foi suspenso. A Administração deverá submeter o projeto, as composições e o orçamento a reavaliação técnica e, por se tratar de procedimento vinculado ao PARANACIDADE, encaminhar a documentação revista para nova análise e autorização desse órgão antes da divulgação de novo instrumento convocatório.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ALCANCE DO VÍCIO
O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 exige que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores de mercado, consideradas as peculiaridades do local de execução. A publicidade de planilhas, composições e projeto suficientemente consistentes é indispensável à formulação de propostas comparáveis, ao julgamento objetivo, à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa. A alteração substancial da pasta técnica ou do orçamento exige nova divulgação e observância dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da mesma Lei.
Neste caso, a revisão necessária incide sobre peças da fase preparatória que serviram de base ao edital e ao preço máximo dos lotes. A dependência de reexame do projeto e de nova autorização do PARANACIDADE impede o aproveitamento seguro do edital e das etapas posteriores no processo tal como publicado. Não se trata de mera correção formal sem repercussão nas propostas: as definições técnicas e econômicas sujeitas a revisão integram o núcleo da disputa.

Por essa razão, o saneamento no âmbito do edital vigente não preservaria a igualdade de condições dos interessados.
O art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a anulação diante de ilegalidade insanável e exige a identificação dos atos viciados e dos atos posteriores que deles dependam. A medida decorre do dever de autotutela e da proteção à legalidade, à competitividade e ao interesse público na contratação de obra com projeto e orçamento adequadamente validados. Não representa juízo sobre culpa ou má-fé da impugnante ou de qualquer licitante.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, ANULO a Concorrência Eletrônica nº 08/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 060/2026, desde a aprovação das peças técnicas e orçamentárias que fundamentaram o edital, alcançando a publicação do instrumento convocatório, seus anexos e todos os atos subsequentes deles dependentes. A anulação compreende os dois lotes, cujas pastas técnicas deverão ser reexaminadas e submetidas ao fluxo de aprovação pertinente.
Determino: (i) o registro desta decisão e dos documentos técnicos que a fundamentam nos autos; (ii) a comunicação aos interessados pelos mesmos meios utilizados para divulgação do certame, inclusive na BLL e nos portais cabíveis; (iii) o encaminhamento das peças à área técnica para revisão do projeto, orçamento, composições e memórias de cálculo; (iv) a submissão da documentação revista ao PARANACIDADE para nova análise e autorização; e (v) somente após as aprovações pertinentes, a instauração e publicação de novo procedimento, com prazos integrais para apresentação de propostas.
Fica assegurada aos interessados a prévia manifestação exigida pelo art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a ser documentada nos autos antes da conclusão e produção de efeitos da anulação. Eventuais manifestações serão apreciadas motivadamente pela autoridade competente, com ratificação ou revisão desta decisão, conforme o caso.
Três Barras do Paraná, 29 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:35AAB95D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 071/2026, com fundamento no artigo 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta as razões e decide pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**, nos seguintes termos:

I – DOS FATOS E DO OBJETO

O Pregão Eletrônico nº 44/2026 foi instaurado com o objetivo de promover a **contratação de empresa especializada em segurança privada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, para a prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização da FEBARRAS 2026**, pelo critério de julgamento de menor preço global, com valor máximo estimado de **R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**.
Conforme estabelecido no Edital, o recebimento das propostas ocorreu até as 13h00 do dia **17 de setembro de 2026**, com abertura das propostas a partir das 13h01 e início da sessão pública de disputa às **14h00 da mesma data**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
A contratação possuía finalidade específica e caráter estritamente temporário, estando diretamente vinculada à realização da **FEBARRAS 2026**, ocorrida nos dias **26 e 27 de setembro de 2026**. Os serviços foram dimensionados especificamente para o evento, compreendendo **65 postos de serviço de 6 horas, totalizando 390 homem-horas de vigilância desarmada**, com execução prevista entre os dias **25 e 28 de setembro de 2026**.
Durante o regular processamento do certame, foi apresentado **recurso administrativo pela empresa COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, tornando necessária a observância da fase recursal e dos respectivos prazos legais, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Registra-se que a interposição do recurso constitui exercício regular de direito assegurado aos licitantes, não sendo atribuída à empresa recorrente qualquer responsabilidade pela situação ora verificada.
Entretanto, em razão do tempo necessário ao regular processamento da fase recursal, **não houve tempo hábil para concluir o procedimento, adjudicar e homologar o objeto e formalizar a contratação antes da realização do evento e do período previsto para execução dos serviços**.
Com a realização e o encerramento da FEBARRAS 2026, bem como o transcurso integral do período estabelecido para a prestação dos serviços, deixou de existir a necessidade administrativa que fundamentou a abertura da licitação.

II – DA PERDA SUPERVENIENTE DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto licitado foi concebido exclusivamente para atender à FEBARRAS 2026, não se tratando de serviço continuado ou passível de execução em momento posterior sem alteração da necessidade que originou a contratação.
Dessa forma, prosseguir com o certame para adjudicar, homologar e contratar serviços destinados a evento já realizado não produziria resultado útil para a Administração Pública e contrariaria os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público.
A situação caracteriza **fato superveniente devidamente comprovado**, pois, quando da instauração do procedimento, a necessidade da contratação encontrava-se presente; posteriormente, em razão do regular processamento da fase recursal e do consequente transcurso das datas previstas para a execução, ocorreu o encerramento do evento que constituía a própria razão de existência da contratação.
O artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a revogação da licitação por razões de conveniência e oportunidade, sendo que seu § 2º determina que o motivo da revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.
É exatamente a hipótese verificada no presente processo, uma vez que a realização e o encerramento da FEBARRAS 2026 **esvaziaram a necessidade, a utilidade e a finalidade administrativa da contratação**.
Registra-se, ainda, que a presente decisão possui natureza de **REVOGAÇÃO, e não de anulação**, pois não decorre da constatação de ilegalidade ou vício insanável no procedimento licitatório, mas de circunstância superveniente que tornou desnecessário e sem utilidade o prosseguimento do certame.

III – DO CONTRADITÓRIO

Nos termos do artigo 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação acerca da intenção de revogação, previamente à decisão administrativa definitiva, quando cabível.
Cumprida essa providência e inexistindo elementos capazes de afastar os fundamentos apresentados, deverá ser formalizada a revogação definitiva do procedimento.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando:
a) que o Pregão Eletrônico nº 44/2026 foi instaurado especificamente para contratação de serviços de segurança privada desarmada durante a FEBARRAS 2026;
b) que a sessão pública ocorreu em **17 de setembro de 2026**, estando a execução dos serviços vinculada ao período de realização do evento;
c) que houve a interposição de recurso administrativo, sendo necessária a observância regular dos procedimentos e prazos inerentes à fase recursal;
d) que não houve tempo hábil para concluir o procedimento e formalizar a contratação antes da realização do evento;
e) que a FEBARRAS 2026 já foi realizada e encerrada, desaparecendo a necessidade administrativa que fundamentava a contratação;
f) que a continuidade do certame não produziria resultado útil para a Administração; e
g) o disposto no artigo 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDE-SE PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na realização e encerramento da FEBARRAS 2026 antes da conclusão do procedimento licitatório, ocasionando a perda da necessidade, utilidade e finalidade administrativa do objeto.

A presente decisão **não decorre da constatação de ilegalidade no procedimento licitatório nem representa imputação de responsabilidade à empresa que exerceu seu direito de recurso**, fundamentando-se exclusivamente na alteração superveniente da situação fática e na ausência de interesse público no prosseguimento de contratação destinada a evento já encerrado.

Determina-se a adoção das providências necessárias para ciência dos interessados, observância do contraditório previsto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, e posterior publicação e registro da decisão definitiva nos meios legalmente exigidos.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1121ABE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO PRIMEIRO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BARH

ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO PRIMEIRO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BARH

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Barh, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária a Comunidade Escolar composta por professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais, sob a presidência da Profa. Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro, Presidente da Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, com o apoio da Comissão Eleitoral Local da instituição e da Direção Escolar, para a realização do ato de Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse do Primeiro Conselho Escolar da referida unidade de ensino para a Gestão 2026/2028. Ressalta-se que este ato ocorre em decorrência do adiamento da Assembleia Geral originalmente marcada para o dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis, a qual foi remarcada por decisão conjunta da Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Eleitoral Local em razão das fortes chuvas e do temporal que impossibilitaram o comparecimento da comunidade escolar naquela data, oportunidade em que compareceram apenas 2 (duas) mães de alunos. Para esta nova data, foi realizada nova convocação aos pais e/ou responsáveis enviada diretamente pela Direção Escolar. Abertos os trabalhos, a Presidente da Assembleia deu as boas-vindas a todos os presentes e ressaltou a importância da instituição do primeiro Conselho Escolar como órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, essencial para o fortalecimento da gestão democrática do ensino público. Passou-se, então, aos pontos de pauta: 1. Leitura e Aprovação do Estatuto do Primeiro Conselho Escolar: Realizou-se a leitura detalhada do texto do Estatuto do Conselho Escolar, que estabelece sua organização, finalidades, competências e normas de funcionamento. Colocado em apreciação e votação perante a comunidade presente, o Estatuto do Primeiro Conselho Escolar foi APROVADO por unanimidade. 2. Eleição dos Membros do Primeiro Conselho Escolar (Gestão 2026/2028) Em conformidade com o Edital de Homologação de Chapa Nº 01/2026, emitido pela Comissão Eleitoral em 11 de setembro de 2026, registrou-se a inscrição de chapa única dentro do prazo legal. Por tratar-se da instituição do Primeiro Conselho Escolar e havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita e homologada, a votação foi realizada por aclamação da plenária, resultando na aprovação e eleição dos seguintes membros: Segmento Pedagógico: Titular: Zuleide Aparecida Buzelatto, CPF: 579.867.629-34 e Suplente: Edicleia Filus, CPF: 030.404.059-26. Segmento dos Professores: Titular: Solange Lopes Teixeira, CPF: 034.636.839-11 e Suplente: Daniele Araujo Gonçalves, CPF: 031.141.429-07. Segmento dos Funcionários: Titular: Adriele de Godói Ribeiro, CPF: 109.029.809-98 e Suplente: Lediane Damaris dos Santos dos Reis, CPF: 143.452.569-41. Segmento de Pais ou Responsáveis Legais: Titular: Valdinei Matias de Lara, CPF: 075.666.649-05 e Suplente: Jéssica Valente dos Santos, CPF: 095.851.309-04. 3. Posse do Primeiro Conselho Escolar e Diretoria Executiva. 3. Posse do Primeiro Conselho Escolar e Diretoria Executiva: Dando continuidade aos atos, foram declarados oficialmente EMPOSSADOS todos os conselheiros titulares e suplentes acima nominados para a gestão do Primeiro Conselho Escolar (2026/2028). Conforme estabelece o Estatuto aprovado, o Diretor Escolar Jair de Oliveira Pereira assume a Presidência como Membro Nato do Conselho Escolar. Em ato contínuo, entre os demais pares empossados, definiu-se a escolha dos demais componentes da Diretoria Executiva do Conselho Escolar: Presidente Nato: Jair de Oliveira Pereira; Vice-Presidente: Solange Lopes Teixeira; Secretário(a):Daniele Araujo Gonçalves. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Teresinha Arcanjo dos Santos, Secretária da Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidente da Assembleia e componentes da Diretoria Executiva do Conselho Escolar, e as assinaturas dos demais participantes da assembleia (pais/responsáveis, professores e funcionários), e as assinaturas dos conselheiros empossados constam no Termo de Posse Anexo._____

_____

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3DF20D9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS,

RESOLUÇÃO CMAS 10/2026

> "Dispõe sobre a Aprovação de Programação de Recurso Parlamentar para Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Recurso Parlamentar de destinatário: Deputado Toninho Wandscheer, no valor de: R$ 100.000, sendo para despesa de custeio ,durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 24 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 29 de setembro de 2026.

ADRIELE DE GODÓI RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C17458F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 306 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N° 306 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 475.850,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 10.500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Doença..... R$ 500,00
02.001.04.131.0010.2.003 Comunicação Social e Publicidade
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 19.000,00
04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
04.001.28.846.0020.0.012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.91.00.00 000 Sentenças Judiciais..... R$ 4.500,00
05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.200,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.500,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 8.400,00
06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 4.500,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..... R$ 185.000,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 18.000,00
06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..... R$ 12.000,00
06.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 600,00
06.002.10.305.0012.2046 Manut. das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 500,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..... R$ 4.600,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00
07.001.08.122.0006.2027 Manut. Atividades da Secr. Mun. Desenvolvimento Social e Família
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.500,00

08.001.15.451.0022.2.073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 3.550,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 511 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 28.000,00
11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.28.846.0020.0.012 Outros Encargos Especiais do Município
3.1.90.91.00.00 000 Sentenças Judiciais..... R$ 4.500,00
05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.200,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 28.900,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 18.100,00
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 63.000,00
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 107.000,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 38.100,00
09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 28.000,00
09.001.15.452.0021.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 85.000,00
09.001.15.453.0021.2.068 - Manutenção do Transporte Coletivo
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.3.30.43.00.00 000 Subvenções Sociais..... R$ 34.050,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DB3B614D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Capacitação Continuada dos Agentes Públicos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e de Obras Públicas do Município de Tunas do Paraná, aprova o Plano Bienal de Capacitação 2026/2027 e dá outras providências

O **PREFEITO DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 7º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige dos agentes designados para atuar em contratações públicas atribuições relacionadas a licitações e contratos e formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo;

CONSIDERANDO o art. 173 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina aos órgãos e entidades a promoção da capacitação de seus agentes públicos com vistas à eficiência das contratações;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atribui ao gestor e ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução contratual, exigindo qualificação técnica adequada ao desempenho da função;

CONSIDERANDO o art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que enumera taxativamente as modalidades de garantia contratual admitidas;

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

CONSIDERANDO o art. 169, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece a primeira linha de defesa integrada pelos servidores e agentes públicos que atuam na estrutura de governança das contratações;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 4 exarada pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão nº 2750/25, proferido nos autos do Processo nº 648710/22, quanto à elaboração de programa de capacitação continuada dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos de obras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a reincidência das falhas sistêmicas apontadas pela Coordenadoria de Obras Públicas daquela Corte de Contas, notadamente a indefinição das funções de gestor e de fiscal de contrato, as deficiências na análise e na execução de garantias contratuais e a ausência de política permanente de qualificação;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tunas do Paraná, o Programa de Capacitação Continuada dos Agentes Públicos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e de Obras Públicas, doravante denominado PROCAP CONTRATOS.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - gestor de contrato, o agente público designado para coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao acompanhamento gerencial da execução contratual, inclusive prorrogações, alterações e sanções;
II - fiscal técnico, o agente público designado para o acompanhamento da execução material do objeto, quanto a quantidade, qualidade, prazos e conformidade técnica;
III - fiscal administrativo, o agente público designado para o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de garantia contratual;
IV - capacitação continuada, o conjunto permanente e periódico de ações formativas destinadas à manutenção e à atualização da qualificação técnica dos agentes referidos nos incisos I a III.

Art. 3º. O PROCAP CONTRATOS tem por objetivos:
I - assegurar que os agentes designados como gestores e fiscais detenham qualificação técnica compatível com as atribuições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - eliminar a indefinição de papéis entre as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo;
III - qualificar a análise de idoneidade, a aceitação, a custódia, o registro contábil, a cobrança e a execução das garantias contratuais;
IV - aprimorar o acompanhamento técnico de obras e serviços de engenharia, inclusive medições, ensaios tecnológicos, cronograma físico-financeiro, aditivos e recebimento provisório e definitivo;
V - reduzir a ocorrência de paralisação de obras públicas e de danos ao erário decorrentes de falhas de gestão contratual;
VI - fortalecer a primeira linha de defesa e o controle interno do Município.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º. São destinatários obrigatórios do PROCAP CONTRATOS:
I - os servidores designados como gestores de contratos administrativos;
II - os servidores designados como fiscais técnicos e fiscais administrativos, em especial os de obras e serviços de engenharia;
III - o engenheiro civil integrante do quadro efetivo do Município;
IV - os agentes de contratação, os pregoeiros e os membros de equipe de apoio e de comissão de contratação;
V - os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e no setor de licitações e contratos;
VI - os servidores responsáveis pelo registro contábil e pelo controle das garantias contratuais;
VII - os servidores integrantes do controle interno.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e os integrantes da Procuradoria-Geral do Município participarão dos módulos relativos a governança, responsabilização e regime sancionatório.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º. O PROCAP CONTRATOS compreenderá, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:
I - Eixo I, Regime Jurídico das Contratações Públicas, abrangendo a Lei Federal nº 14.133, de 2021, planejamento da contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e projeto executivo;
II - Eixo II, Gestão e Fiscalização de Contratos, abrangendo a distinção de atribuições entre gestor e fiscais, registro de ocorrências, notificações, instrução de processo administrativo sancionador, aplicação de penalidades e extinção contratual;
III - Eixo III, Garantias Contratuais, abrangendo as modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a

vedação de instrumentos não previstos em lei, a verificação de registro da entidade emissora perante o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, a identificação de cláusulas restritivas de cobertura, o registro contábil, a custódia, a comunicação de sinistro e a execução da garantia;
IV - Eixo IV, Obras e Serviços de Engenharia, abrangendo medições, diário de obras, ensaios tecnológicos de pavimentação, controle de qualidade, aditivos quantitativos e qualitativos, reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prevenção de obras paralisadas;
V - Eixo V, Controle Externo e Responsabilização, abrangendo a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União, a responsabilidade do agente público nos termos do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, e as rotinas de atendimento a determinações e recomendações das Cortes de Contas;
VI - Eixo VI, Sistemas de Controle e Transferências Voluntárias, abrangendo o Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as plataformas de acompanhamento de obras e de convênios.

CAPÍTULO IV
DA CARGA HORÁRIA, DA PERIODICIDADE E DAS MODALIDADES

Art. 6º. A carga horária mínima anual de capacitação será de:
I - quarenta horas para gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;
II - trinta horas para gestores e fiscais dos demais contratos administrativos;
III - vinte horas para os demais destinatários indicados no art. 4º.

Parágrafo único. Na hipótese de designação ocorrida no curso do exercício, a carga horária mínima será exigida de forma proporcional aos meses remanescentes.

Art. 7º. A capacitação terá caráter permanente e continuado, admitindo-se as seguintes modalidades:
I - cursos presenciais ou a distância promovidos pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - cursos promovidos pelo Instituto Serzedello Corrêa e pela Escola Nacional de Administração Pública;
III - cursos promovidos por associações e consórcios de municípios, entidades de classe e conselhos profissionais;
IV - contratação de instrutoria especializada, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - capacitação interna, mediante multiplicadores, oficinas e estudos de caso baseados em processos do próprio Município;
VI - participação em congressos, seminários e encontros técnicos.

Parágrafo único. Será priorizada a utilização de cursos gratuitos ofertados por escolas de governo, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 8º. É condição para a manutenção da designação como gestor ou fiscal de contrato o cumprimento da carga horária mínima anual prevista no art. 6º, observado o disposto no art. 20.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Art. 9º. A execução do PROCAP CONTRATOS dar-se-á mediante Plano de Capacitação, elaborado até o dia 30 de novembro de cada exercício para vigência no exercício subsequente, admitida a formulação bienal.

Art. 10. O Plano de Capacitação conterá, no mínimo:
I - o levantamento das necessidades de capacitação por unidade administrativa;
II - a relação nominal dos servidores a serem capacitados e a respectiva carga horária;
III - os eixos temáticos, os conteúdos programáticos e a modalidade de cada ação;
IV - o cronograma de execução, com indicação do trimestre previsto;
V - a estimativa de custos e a indicação da dotação orçamentária;
VI - os indicadores de execução e de resultado.

Art. 11. Fica aprovado o Plano Bienal de Capacitação 2026/2027, constante do Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal da Administração e Tecnologia da Informação:
I - coordenar o PROCAP CONTRATOS;
II - elaborar, submeter à aprovação e executar o Plano de Capacitação;
III - manter cadastro individualizado de capacitação, com registro de cursos, cargas horárias e certificados;
IV - viabilizar as inscrições, os afastamentos e, quando cabível, o custeio de diárias e deslocamentos;
V - emitir o relatório anual de execução do Programa.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos indicar as necessidades específicas de capacitação técnica em obras e serviços de engenharia e assegurar a participação efetiva de seus servidores.

Art. 14. Compete à Procuradoria-Geral do Município prestar apoio jurídico ao Programa, especialmente nos eixos relativos a garantias contratuais, processo administrativo sancionador e responsabilização.

Art. 15. Compete ao Controle Interno monitorar o cumprimento das cargas horárias mínimas, apontar inconformidades e consignar o resultado em seu relatório periódico.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO, DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16. Os certificados e as declarações de participação serão arquivados na pasta funcional do servidor e em repositório digital mantido pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 17. Até 31 de janeiro de cada exercício, a Secretaria Municipal da Administração apresentará ao Prefeito e ao Controle Interno relatório anual de execução do Programa, contendo os servidores capacitados, as cargas horárias cumpridas, as ações realizadas, os custos incorridos e as proposições de aprimoramento.

Art. 18. O Plano de Capacitação e os relatórios anuais de execução serão publicados no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, suplementadas se necessário, observada a declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo setor competente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. A exigência prevista no art. 8º será aferida a partir do exercício de 2027, ficando ressalvadas as designações vigentes na data da publicação deste Decreto, cujos titulares deverão cumprir a carga horária mínima até 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo único. Não se reconhece qualquer vício nas designações efetuadas anteriormente à vigência deste Decreto, cuja validade permanece regida pelos atos que as instituíram.

Art. 21. O cadastro individualizado de capacitação previsto no art. 12, inciso III, será implantado no prazo de sessenta dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 22. A primeira aferição pelo Controle Interno ocorrerá até 31 de março de 2027, com referência ao exercício de 2026.

Art. 23. Serão computados, para fins de cumprimento da carga horária do exercício de 2026, os cursos, seminários e oficinas comprovadamente realizados pelos destinatários do art. 4º no curso do referido exercício, ainda que anteriores à publicação deste Decreto, mediante juntada de certificado ou declaração.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Este Decreto aplica-se sem prejuízo das disposições da Portaria nº 041/2025, da Portaria nº 004/2026 e da Portaria nº 005/2026.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 26. Não há, na legislação municipal, ato normativo anterior que discipline especificamente a matéria tratada neste Decreto, razão pela qual não se procede a revogação expressa.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PLANO BIENAL DE CAPACITAÇÃO 2026/2027

EXERCÍCIO DE 2026

Ação 1. Curso Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021. Eixos I e II. Vinte horas. Modalidade a distância, Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Público-alvo, gestores, fiscais e agentes de contratação. Cronograma, quarto trimestre de 2026. Custo, sem ônus.

Ação 2. Oficina interna Garantias Contratuais, Aceitação, Custódia, Registro e Execução. Eixo III. Oito horas. Modalidade interna, com apoio da Procuradoria-Geral do Município e do setor contábil. Público-alvo, setor de licitações e contratos, contabilidade, gestores e fiscais. Cronograma, quarto trimestre de 2026. Custo, sem ônus.

EXERCÍCIO DE 2027

Ação 3. Curso Fiscalização de Obras Públicas, Medições e Ensaios Tecnológicos. Eixo IV. Dezesseis horas. Modalidade presencial ou a distância, entidade especializada ou conselho profissional. Público-alvo, engenheiro civil, fiscais de obras e servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Cronograma, primeiro semestre de 2027. Custo estimado a ser detalhado na dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ação 4. Seminário Controle Externo, Responsabilização do Agente Público e Jurisprudência das Cortes de Contas. Eixo V. Oito horas. Modalidade a distância. Público-alvo, Secretários Municipais, Procuradoria-Geral, Controle Interno, gestores e fiscais. Cronograma, primeiro semestre de 2027. Custo, sem ônus.

Ação 5. Capacitação Sistema de Informações Municipais e Acompanhamento de Obras e Convênios. Eixo VI. Oito horas. Modalidade a distância. Público-alvo, contabilidade, controle interno, setor de obras e setor de licitações. Cronograma, segundo semestre de 2027. Custo, sem ônus.

Ação 6. Oficina de reciclagem e avaliação de resultados, com estudo de caso dos Contratos nº 14/2020 e nº 15/2020. Eixos II, III e IV. Oito horas. Modalidade interna. Público-alvo, todos os destinatários do art. 4º. Cronograma, segundo semestre de 2027. Custo, sem ônus.

INDICADORES DE EXECUÇÃO E RESULTADO

Percentual de servidores designados que cumpriram a carga horária mínima anual. Percentual de ações do plano executadas no cronograma previsto. Número de contratos de obras com registro regular de fiscalização. Número de garantias contratuais analisadas com verificação documentada da idoneidade da emissora. Número de obras paralisadas no exercício.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:55C3E4CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

2º QUADRIMESTRE DE 2026.

Joice Ribeiro dos Santos, Secretária Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na legislação vigente, que o Município de Tunas do Paraná estará realizando **no dia 30 de setembro de 2026, com início às 15h30min**, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2026** para análise e divulgação do Relatório de Gestão, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados no setor de Saúde Pública do Município, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, além da prestação de contas da execução de programas, serviços e ações de saúde.
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Tunas do Paraná, 29 de setembro de 2026.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Município de Tunas do Paraná - PR

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:11D9B5F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 30/09/2026 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 13/10/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 29 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55277	PATRICK PAULISTA DE SOUZA	04	168.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante
.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2F77E7ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO PRIMEIRO CONSELHO ESCOLAR GESTÃO 2026/2028

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO PRIMEIRO CONSELHO ESCOLAR
GESTÃO 2026/2028
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BARH
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ – PR
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Barh, a Presidente da Comissão Central da Secretaria

Municipal de Educação de Tunas do Paraná, Professora Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro, e o Diretor Escolar Jair de Oliveira Pereira, deram posse aos membros eleitos para compor o Primeiro Conselho Escolar da referida instituição de ensino, para o mandato referente à Gestão 2026/2028. Os membros empossados declaram aceitar o encargo e assumem o compromisso de cumprir com responsabilidade, ética, transparência e assiduidade as atribuições conferidas ao Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Barh, atuando de forma democrática em prol da qualidade da educação pública e do desenvolvimento da comunidade escolar.

I – COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E MEMBRO NATO

Presidente Nato (Diretor Escolar): Jair de Oliveira Pereira
Assinatura: _____
Vice-Presidente: Solange Lopes Teixeira
Assinatura: _____
Secretário(a): Daniele Araujo Gonçalves
Assinatura: _____

II – NOMINATA DOS CONSELHEIROS EMPOSSADOS POR SEGMENTO

1. Segmento Pedagógico
Titular: Zuleide Aparecida Buzelatto — CPF: 579.867.629-34
Assinatura: _____
Suplente: Edicleia Filus — CPF: 030.404.059-26
Assinatura: _____
2. Segmento dos Professores
Titular: Solange Lopes Teixeira — CPF: 034.636.839-11
Assinatura: _____
Suplente: Daniele Araujo Gonçalves — CPF: 031.141.429-07
Assinatura: _____
3. Segmento dos Funcionários
Titular: Adriele de Godói Ribeiro — CPF: 109.029.809-98
Assinatura: _____
Suplente: Lediane Damaris dos Santos dos Reis — CPF: 143.452.569-41
Assinatura: _____
4. Segmento de Pais ou Responsáveis Legais
Titular: Valdinei Matias de Lara — CPF: 075.666.649-05
Assinatura: _____
Suplente: Jéssica Valente dos Santos — CPF: 095.851.309-04
Assinatura: _____

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas autoridades que presidiram o ato e por todos os conselheiros empossados.

PROFA. EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Presidente da Comissão Central – SME

JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretor Escolar / Presidente Nato do Conselho

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:28161158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 75/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.133.841/0001-63 com sede localizada em Curitiba/PR, neste ato representada por seu presidente Charlles Antônio Britis, portador do CPF nº 166.370.568-20 - **Objeto:** Viabilizar a locação de veículo tipo van, com capacidade para 18 passageiros, para o transporte dos participantes até o Campori da Divisão Sul-Americana, em Barretos/SP, bem como a aquisição de 01 (uma) tenda sanfonada de 6,00 m x 3,00 m, totalizando 18 m², para utilização como estrutura de apoio durante o evento e em futuras atividades realizadas pela entidade. – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses sendo do dia 28/09/2026 até 27/09/2027 - **Valor global:** R$ 14.439,73 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Simone de Oliveira - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C149DEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

Contrato Administrativo nº 165/2026 – Pregão Eletrônico Nº 105/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portadora da cédula de identidade Nº 3.994.146-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CURSOS, EVENTOS EMPRESARIAIS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/09/2026 a 27/09/2027 - **Valor global:** R$ 19.994,74 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)– **Gestora:** Evanisy Miranda **- Fiscal:** Elaine Cristina Pereira Ribas **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9ABA271C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 180/2025 – Pregão Eletronico Nº 119/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Johnatan Marini da Silva, portador da cédula de identidade Nº 10.333.044-0 – SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.023.569-33– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS VEICULARES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA ASSEGURAR A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS - COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS,

CAMINHÕES, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COM COBERTURA TOTAL (CASCO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, COLISÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO VEÍCULOS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL-**Valor do aditivo:**Fica aditivado o valor deR$ 1.568,58 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) – **Gestor:**Sebastião Almir Barbosa – **Fiscal:**Gean Pereira Carriel-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BC302133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 664-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias à servidora **Patrícia Gasparetto Zin,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 15 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026, conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 167/2026.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4282C226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 684-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Iramis de Fátima Calazam**, agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026. Em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico apresentado através do protocolo nº 3.605/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FC1741C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 685-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor comissionado **Ari Ruths Carriel**, Coordenador de Fomento Agropecuário, no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 288/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:915A46C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 686-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Maria Eduarda Izidoro de Oliveira**, inscrita no CPF nº 144.477.349-66, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a ausentar-se parcialmente de suas atividades funcionais, sendo dispensada de 04 horas diárias durante o período de 13 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, totalizando 80 horas, as quais deverão ser compensadas mediante a realização de trabalhos extras, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de realização de estágio obrigatório do curso de graduação em Farmácia pelo Centro Universitário Campo Real o qual será desenvolvido no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Câncer Center: Unidade II Cidade dos Lagos - CNPJ: 77.893.469/0001-21.
Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fundamenta-se na solicitação apresentada pela servidora, acompanhada do Termo de Compromisso de Estágio, protocolado sob nº 3.536/2026, bem como na autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 3-3.536/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:93C0D7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso

IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.644/2026 (1Doc), **AJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de topografia, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes 01 em favor da empresa **GEOTRACK COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ N° 07.560.148/0001-20)** pelo valor de R$ 38.388,00(trinta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:47037E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – FMS

AVISO DE PREGÃO – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/06/609

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM/LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO** cujo objeto é a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, por 12 (doze) meses para atender os pacientes Sistema Único de Saúde do município de Umuarama que necessitam terapia nutricional via oral ou enteral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.964.322,98 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de setembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:30F82EE5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - ACESF

RESUMO DE TERMO ADITIVO - ACESF

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:20 - F:76
40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:23 - F:76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 24 de setembro de 2026

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: MARCIO MATIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:20 - F:76
40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:23 - F:76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 24 de setembro de 2026

Umuarama, 29 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:8DACC0A5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 302/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: ALEXANDRE SPONTAN LOPES
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal da locação do presente contrato, passando para R$ 8.355,43 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), atualizado pelo índice **IPCA (IBGE)** do período (08/2025 a 07/2026 – 4,44%), perfazendo o valor de R$ 100.265,16 (cem mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de setembro de 2027.
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF n.º ***.973.789-**, Chefe de Divisão da Atenção Primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO**, inscrita no CPF n.º ***.750.289-**, Enfermeira, Coordenadora do ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.36.00.00. - D:125-F:303-15%
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 22 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 298/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor total do contrato para até R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sendo o valor deste termo aditivo de até R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D:183 – F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D:316 – F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 17 de setembro de 2026.

Umuarama, 29 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:1298A715

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 2º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O "3º UMUAFRO" RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Cultural de Umuarama torna público o Resultado da Avaliação de Mérito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Projetos para o 3º UMUAFRO, no âmbito do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
O resultado completo pode ser consultado em: https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1790694268.pdf
Os recursos referentes à avaliação de mérito poderão ser encaminhados ao e-mail umuaramapnab@gmail.com no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026. Os respectivos pareceres poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2515415F

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
PORTARIA 1222/2026

PORTARIA Nº 1.222/2026

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Umuarama - FUMCULT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.750, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 237/2025, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Umuarama – FUMCULT;

CONSIDERANDO a aprovação da indicação do gestor pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, na reunião extraordinária de 23 de setembro de 2025, conforme ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de maio de 2026, Edição nº 3537;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o senhor RODRIGO FERNANDES PEREIRA como gestor do Fundo Municipal de Cultura de Umuarama – FUMCULT.

Art. 2º O gestor exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 4.750/2024 e com o Decreto Municipal nº 237/2025, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo, da Fundação Cultural, da secretaria executiva, da Secretaria Municipal de Fazenda e do contador do Município.

Parágrafo único. A movimentação financeira do Fundo observará o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 237/2025, que a atribui ao gestor do Fundo e ao contador do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B648518D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2026

DECRETO Nº 245/2026

Prorroga o prazo previsto no art. 2º do Decreto nº 312/2025, relativo à concessão de direito real de uso de bem público firmada entre o Município de Umuarama e a Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU.

O **PREFEITO DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 91, inciso I, e 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 312/2025, de 03 de novembro de 2025, que renovou, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelos lotes de terras nºs 01, 02, 03, 04, 27, 28, 29, 30 e 31 da Quadra 02, do Parque Industrial III, com área total de 10.263,70 m², em favor da Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU;

CONSIDERANDO que o art. 2º do referido Decreto estabeleceu prazo para que a concessionária regularizasse todas as pendências relacionadas à formalização da concessão, inclusive o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2196/2026, de 18 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, na qual se noticia que os trâmites cartorários referentes aos lotes que compõem o imóvel objeto da concessão demandam prazo superior ao inicialmente estabelecido, com o consequente pedido de prorrogação;

CONSIDERANDO que a conclusão dos procedimentos de regularização e registro dos lotes atende ao interesse público, por conferir segurança jurídica à outorga e permitir o adequado controle do bem municipal;

CONSIDERANDO a subsistência do interesse público e social envolvido e a continuidade da destinação do imóvel para os fins originalmente estabelecidos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto, o prazo previsto no art. 2º do Decreto nº 312/2025, de 03 de novembro de 2025, para que a COOPERU – Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama, inscrita no CNPJ nº 11.705.745/0001-72, regularize todas as pendências relacionadas à formalização da concessão de direito real de uso, inclusive o registro da concessão no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto não altera a redação do Decreto nº 312/2025, que permanece íntegro em todos os seus termos, limitando-se à prorrogação de prazo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:603D29DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 115/2026

EDITAL Nº 115/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL**,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 082/2026, de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, publicado em 21 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 110/2026 com a convocação para o teste de aptidão física, publicado em 17 de setembro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar do teste de aptidão física (TAF), conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital, disponível no link https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1790680479.pdf .

Umuarama, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:29CD3F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 85/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **LUZILEIDE MARGARIDA DE SÁ CARVALHO,**admitidAem 12 de agosto de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 81/2024.

DRH – 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E87951D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1252/2026

PORTARIA Nº 1.252/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora HERICA CATHLEIN TIMOTEO DOS SANTOS DE ASSIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **HERICA CATHLEIN TIMOTEO DOS SANTOS DE ASSIS,** matrícula 1000551, portadora da cédula de identidade RG nº 11.038.145-0-SESP-PR e inscrita no CPF n° 088.275.029-12, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 13.983/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 11 de janeiro de 2027 a 10 de janeiro de 2029, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:283417A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1253/2026

PORTARIA Nº 1.253/2026

Concede Adicional Insalubridade ao servidor ANDERSON DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA,**portador da Cédula de Identidade RG nº 9.021.692-9-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 042.439.019-10, nomeado em 03 de abril de 2024, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, ficando revogada a Portaria nº 912/2026, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CC2B5280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1254/2026

PORTARIA Nº 1.254/2026

Transferir a servidora TAINARA PRADO PARREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **TAINARA PRADO PARREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.615.820-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 068.504.069-06, nomeada em 01 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E23748CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.249/2026

PORTARIA Nº 1.249/2026

Altera a Portaria nº 1.142, de 31 de agosto de 2026, que designa os membros titulares e suplentes da Comissão Técnica Especial de Análise e Revisão da Planta de Valores Genéricos – CPVG, instituída pelo Decreto nº 206, de 14 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto nº 206, de 14 de agosto de 2026, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 1.142, de 31 de agosto de 2026, para designar a representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, passando o inciso a vigorar com a seguinte redação:
"IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal:
a) Titular: MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES, inscrita no CPF/MF sob nº 086.773.089-70, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal;
b) Suplente: VANESSA DIYOVANA BIASSI SOARES, inscrita no CPF/MF sob nº 091.040.649-92, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal." (NR)
Art. 2º Alterar o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 1.142, de 31 de agosto de 2026, para completar a composição da representação da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU:
a) Titular: ORLANDO LUIZ SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 243.415.099-34, empresário do ramo imobiliário;
b) Suplente: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.254.489-84, RG nº 6.303.037-6/PR, empresário do ramo da construção civil e imobiliário;
c) Titular: ALLAN CARLOS GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 082.647.489-61, Engenheiro Civil;
d) Suplente: VALCIR SIMÃO, inscrito no CPF/MF sob nº 967.819.719-72, empresário do ramo da construção civil." (NR)
Art. 3º Alterar o inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.142, de 31 de agosto de 2026, para reorganizar a titularidade e a suplência dos representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, bem como corrigir a grafia do nome de VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA, passando o inciso a vigorar com a seguinte redação:
"X – Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI:
a) Titular: VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA, CRECI/PR nº F31791, Corretor de Imóveis;
b) Suplente: MILTON TOSHIKAZU AMAMI, CRECI/PR nº 14168, Corretor de Imóveis;
c) Titular: ROVILSON TAVARES, CRECI/PR nº F17597, Corretor de Imóveis;
d) Suplente: RADAMES JULIANO DO NASCIMENTO SOSTER, CRECI/PR nº F44139, Corretor de Imóveis;

e) Titular: CICERO FÁBIO MENDES DE OLIVEIRA, CRECI/PR nº F13240, Corretor de Imóveis;
f) Suplente: JOSÉ LUIZ MARQUES, CRECI/PR nº F13109, Corretor de Imóveis.” (NR)
Art. 4º Designar ADRIELLY FACCIOLI OLIVEIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 103.885.729-57, servidora pública, lotada na Divisão de Cadastro Imobiliário, Secretaria de Fazenda, para exercer a função de Secretária Executiva suplente da Comissão Técnica Especial de Análise e Revisão da Planta de Valores Genéricos – CPVG, cabendo-lhe substituir a Secretária Executiva titular em suas ausências, impedimentos ou impossibilidade de participação.
Parágrafo único. Durante o período de substituição, a Secretária Executiva suplente exercerá as atribuições de apoio administrativo aos trabalhos da Comissão, especialmente quanto à organização das reuniões, elaboração e guarda das atas, organização dos documentos e demais providências necessárias ao funcionamento da CPVG.
Art. 5º O § 1º do art. 1º da Portaria nº 1.142, de 31 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 1º Permanecerão temporariamente vagas, até a correspondente indicação pela entidade competente, as funções de titular e suplente da representação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.” (NR)
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.142, de 31 de agosto de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:802D3567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.257/2026

PORTARIA Nº 1.257/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 16.090.094-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 079.807.819-70, nomeada em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada para prestar serviço no 6º Subgrupamento de Bombeiros Independentes de Umuarama, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 11.340/2026, com fruição no período de 01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8260B2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.258/2026

PORTARIA Nº 1.258/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora HERICA CATHLEIN TIMOTEO DOS SANTOS DE ASSIS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **HERICA CATHLEIN TIMOTEO DOS SANTOS DE ASSIS,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 11.038.145-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 088.275.029-12, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 78 (setenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2021/2026, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.091/2026, com fruição no período de 01 de outubro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A7E7E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 31, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 – AD REFERENDUM

RESOLUÇÃO Nº 31, de 29 de setembro de 2026 – *Ad Referendum*

Súmula: Aprova, ad referendum, as alterações do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 e a Deliberação nº 004/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que dispõem sobre o Piso Único de Assistência Social – PAS e a utilização de seus recursos;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 27, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 270/2026/SMAS, que encaminha para aprovação do CMAS as alterações realizadas no Plano de Ação do PAS 2026, em atendimento à orientação do Escritório Regional de Umuarama da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;
CONSIDERANDO que o prazo para atualização do Plano de Ação e inserção da respectiva resolução no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF encerra-se em 30 de setembro de 2026,caracterizando prazo improrrogável e risco de inviabilização da atualização do Plano de Ação caso a matéria aguarde a próxima reunião ordinária;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, as alterações do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2026, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 270/2026/SMAS.
Art. 2º As alterações de que trata o art. 1º compreendem:
I - a complementação das previsões de despesas de capital, custeio e recursos humanos (RH) para o Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências;
II - a inclusão, no Atendimento Físico, em Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública, da previsão de concessão de 50 (cinquenta) benefícios.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2026 aprovado pela Resolução CMAS nº 27, de 04 de dezembro de 2025.
Art. 4º A presente Resolução será submetida ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na primeira reunião subsequente, nos termos do art. 53, § 5º, do Regimento Interno.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 29 de setembro de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C3850E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 250/2026

DECRETO Nº 250/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 250 DE 28/09/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.811.0019.2092	Desenvolvimento e Promoção do Esporte Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 150.000,00
27.811.0019.2092	Desenvolvimento e Promoção do Esporte Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 150.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 300.000,00**

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 43.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 43.000,00**

TOTAL GERAL	**343.000,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 250 DE 28/09/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 343.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 343.000,00**

TOTAL GERAL	**343.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:44745F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e refeitório, armários e arquivos de aço, camas empilháveis infantis, bem como ferramentas, materiais e utensílios destinados à jardinagem,

para a estrutura, organização e manutenção dos espaços das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Lote para Ampla Concorrência e Lotes para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**15/10/2026 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 235.752,03 (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 29 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:517D6F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 720/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 31/2026 - Processo Administrativo nº 74/2026
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, na cor branca, sendo 02 (dois) veículos da categoria sedan e 01 (um) veículo adaptado para acessibilidade, incluindo todos os equipamentos, acessórios e adaptações necessárias, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 68/2026 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ Nº 31.904.952/0001-63.
CONTRATO Nº 69/2026 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 40.976.095/0001-06.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/09/2026 à 16/09/2027
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscal: Vilmar Bayer - Matrícula Funcional nº 1097901.
Fiscal Substituto: Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula Funcional nº 991505831.
Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor: Sônia Regina Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal: Thiago Henrique Padilha de Morais - Matrícula funcional nº 991505207.
Fiscal Substituto: Emerson Luiz Jaras - Matrícula funcional nº 1487801.
FUMPREVI:
Gestor: Dilmara Aparecida Baniski de Paula – Diretora de Fundo Municipal de Previdência.
Fiscal: Felipe José Narineczki - Matrícula funcional nº 991505399.
Fiscal Substituto: Bruna dos Santos de Cristo - Matrícula funcional nº 991506531.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:69CC4FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 721/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 19929/2026**, em atendimento ao DESPACHO, de 19/09/2026 - CGM, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E7C1E13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 722/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH

JURACI FERNANDES AMARAL	**2010/2015**	**60**	**457/2024**	**51/2026**	**920/2026**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:19AAB718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 723/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 564/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 0005/2026, referente ao DESPACHO Nº 44/2026 - Controladoria-Geral do Município – Divisão de Corregedoria,** devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:607A8C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 – CEDM/PR – APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória – CMDMUV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.668, de 12 de abril de 2017.
CONSIDERANDO o repasse de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, conforme Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR;
CONSIDERANDO a Prestação de Contas referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com registro no SIFF no período de 04/09/2026 a 03/11/2026;
CONSIDERANDO que os recursos não foram utilizados no exercício de 2025 em razão da necessidade de realização dos procedimentos administrativos e do processo licitatório para contratação e/ou aquisição dos itens previstos;
CONSIDERANDO que, após a conclusão dos procedimentos necessários, os recursos foram executados no exercício de 2026, permanecendo vinculados à finalidade estabelecida na Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR;
CONSIDERANDO o saldo financeiro informado em 31/12/2025, no valor de R$ 54.076,06 (cinquenta e quatro mil, setenta e seis reais e seis centavos);
CONSIDERANDO a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada em 25/09/2026, conforme Ata Nº 06/2026

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, referente aos recursos da Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, destinados ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.
Art. 2º Registrar que os recursos não foram utilizados no exercício de 2025 em razão dos procedimentos administrativos e licitatórios necessários, sendo sua execução realizada no exercício de 2026, observada a finalidade do recurso.
Art. 3º Aprovar a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal para as Mulheres quanto à manutenção de saldo superior a 30% do valor repassado, considerando a necessidade de observância dos procedimentos administrativos para execução dos recursos, bem como a permanência dos valores vinculados à finalidade estabelecida na Deliberação nº 08/2023 – CEDM/PR, incluindo os respectivos rendimentos financeiros.
Art. 4º Registrar o saldo financeiro de R$ 54.076,06 (cinquenta e quatro mil, setenta e em 31/12/2025, conforme apresentação extratos bancários pelo Órgão Gestor.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A0F90469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória – CMDMUV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.668, de 12 de abril de 2017.
CONSIDERANDO o repasse de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, conforme Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR;
CONSIDERANDO a Prestação de Contas referente ao período de execução do pagamento até 31/12/2025;
CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal para as Mulheres quanto à execução dos recursos;
CONSIDERANDO que os recursos foram mantidos vinculados à finalidade estabelecida na respectiva Deliberação;
CONSIDERANDO o saldo financeiro de R$ 80.807,95 (oitenta mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos), apurado em 31/12/2025, incluindo os respectivos rendimentos financeiros;
CONSIDERANDO a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada em 25 de setembro de 2026, conforme Ata nº 06/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente à Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, destinada ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente ao período de execução do pagamento até 31/12/2025.
Art. 2º Registrar o repasse no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e o saldo financeiro de R$ 80.807,95, apurado em 31/12/2025, incluindo os respectivos rendimentos financeiros, conforme informado pelo Órgão Gestor.
Art. 3º Os recursos permanecem vinculados à finalidade estabelecida na Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, devendo sua utilização observar as normas e a destinação do recurso.

Art. 4º Aprovar a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal para as Mulheres quanto à manutenção de saldo superior a 30% do valor repassado, considerando a necessidade de observância dos procedimentos administrativos para execução dos recursos, bem como a permanência dos valores vinculados à finalidade estabelecida na Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, incluindo os respectivos rendimentos financeiros.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:450CBA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 55/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 55/2026

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: BORSATTI E RONCONI LTDA. situada à cidade Vitorino - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 17.880.132/0001-58, neste ato representada por EZEQUIEL OZEIAS RONCONI, inscrito no CPF/MF sob nº 049xxxxxx41, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 3115/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor – Fica acrescido o valor de R$ 22.023,11 (vinte e dois mil, vinte e três reais e onze centavos) original do contrato.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 29/09/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

EZEQUIEL OZEIAS RONCONI
Contratada
Borsatti E Ronconi LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:51A5D93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 14/10/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 48/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 29/09/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 29/09/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:84DBCFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 469, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 469, de 29 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Luiz Carlos de Lima – Motorista e Alexandra dos Santos Piran - Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n. º 334/2026 e 335/2026, protocolo n. º 8080/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 28 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa RHJ-8F74.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EEA2321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 470, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 470, de 29 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 336/2026, protocolo 8082/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel e Nova Aurora/PR, no dia 29 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:DD17A3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 471, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 471, de 29 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernanda Tomassoni	Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e Pessoa Idosa	2024/2025	30/09/2026 até 04/10/2026
Gilse Soletti Mafioletti	Gerente de Programas Sociais Para Mulheres	2025/2026	30/09/2026 até 04/10/2026
Valmir Martinello	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	2025/2026	01/10/2026 até 04/10/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7FEE04C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 03/2026

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 2148/2025 que "concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 03/2026 **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Fabiana Echer Carneiro	RG nº 15.961.866-8
Felipe Franciscon Martello	RG nº 084.783.569-32
Grazieli Cristina Ladaninski	RG nº 16.171.285-0
Maiara Lorenzi Martinello	RG nº 13.371.262-3
Rudney Carlos Ramos	RG nº 5.732.798
Thais Fernanda Copachinski	RG nº 15.170.258-9

Secretaria Municipal de Educação, em 29 de setembro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
DEC. nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:C561E7DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90044/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90044/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90044/2026, de 15/07/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.494,03
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	11.777,59
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	158.233,69
BRASFERMA LTDA	436,00
EMPORIUM FOR HOME LTDA	10.209,54
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	99,00
62.633.707 LTDA	2.019,07
LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	1.371,20
BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA	1.244,36
GRINGO ACESSORIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	85.464,76
ALMAQ FERRAGENS LTDA	23.131,50
MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA	10.493,27
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	224,60
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	592,57
LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA	6.330,00
AJV 2 EMPREENDIMENTOS LTDA	1.755,00
LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA	63,00
GEOTRACK COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	980,00
LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.557,00
VALOR TOTAL	R$ 332.476,18

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de setembro de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:36442B28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 52-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-250, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.641.395/0001-14 e Inscrição Estadual nº 90910808-07, com sede à rua Guarani, n° 187 A - Centro, cep.: 86.970-000 na cidade de Corumbataí do Sul, neste ato representada pelo Sr. **HERMINIO RETAMERO VIEIRA,** residente e domiciliado à rua Guarani, n° 107 - Centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 13.405.845-5SSP/PR e CPF. nº 107.994.579-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
8	Impressoras coloridas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	und	2	0	2	R$ 3.400,00
14	Caixa de som: Alto-falantes portáteis com 160W RMS, woofers de 5,25 e tweeters de 2,25, luzes integradas, bateria com até 12h de entrada para microfone e guitarra, app dedicado e proteção splash proof, com dois microfones.	und	2	0	2	R$ 1.500,00
15	Projetor BenQ MS560: Projetor DLP SVGA (800×600), 4.000 lumens, 2 entradas HDMI, USB (Mini B), relação de contraste 20.000:1, ideal para apresentações	und	1	0	1	R$ 2.930,00
17	tablet tela de 10, compatível com luvas e com SPen, ideal para assinaturas e anotações no campo Bateria substituível em campo, com carregamento Pogo-pin em veículos Conectividade moderna: 5G, Wi Fi6E, Bluetooth 5.x; botão configurável para funções rápidas Software: até 5 anos de atualizações de segurança fundamental para uso institucional	und	2	0	2	R$ 3.500,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 19.730,00 (dezenove mil, setecentos e trinta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 19.730,00 (dezenove mil, setecentos e trinta reais) para R$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:31B8B36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 53-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-250, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e Inscrição Estadual nº 90258576-12, com sede à rua Marechal Deodoro, n° 520 - Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS VEDOVOTO**, residente e domiciliado à rua Mato Grosso, n° 336 - Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 52847529SESP/PR e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	Mesa de Reunião: Mesa retangular para 12 lugares, com tampo em MDF de 25mm e acabamento em melamina, pés metálicos reforçados e tratamento anti riscos.	und	1	0	1	R$ 666,99
2	Mesas de Escritório em MDF: Dimensões aproximadas de 1,20×0,60×0,75m, tampo MDF com bordas PVC e estrutura metálica.	und	4	2	2	R$ 353,74
5	Notebooks Core i5 12ª geração: Processador Intel Core i5 (12ª geração), 8GB RAM DDR4, SSD 512GB NVMe, tela de 15,6 FHD 60Hz, Wi Fi 6, Windows 11 Pro.	und	3	0	3	R$ 2.949,99
6	Computadores Desktop: Processador Intel i5 ou AMD equivalente, 8GB RAM, SSD 512GB, placa de vídeo integrada, monitor 21 FHD, teclado e mouse USB	und	2	0	3	R$ 2.789,99
7	Impressoras monocromáticas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	und	2	1	1	R$ 2.597,99
9	Aparelhos de Ar-Condicionado Split: Capacidade de 12.000BTU, tecnologia inverter, função de climatização quente/frio e alta eficiência energética	und	2	1	1	R$ 2.348,76
10	Freezer Horizontal 534L: Freezer tipo cofre, 534litros de capacidade, controle de temperatura, iluminação interna, portas basculantes e certificado de eficiência	und	1	0	1	R$ 4.288,99
11	Geladeira Duplex 260L: Geladeira com congelador na parte superior, 260litros, prateleiras ajustáveis, compartimento free¬zer, consumo eficiente de energia	und	1	0	1	R$ 2.798,99
12	Batedeiras Industriais Planetárias (ex.: Gpaniz BP 12RP): Capacidade de 12L, motor ½CV (0,38kWh), 4 velocidades, cuba inox e proteção, design robusto para uso intensivo	und	2	0	2	R$ 5.083,99
13	Liquidificadores Industriais: Liquidificadores com copo de inox de 5L, motor de 1.500W, lâminas em aço inox e base anti vibração, apropriados para preparo contínuo.	und	2	0	2	R$ 2.978,99
16	Placas para Isolamento Acústico (50×?50×2cm): Placas de espuma PIR ou poliéster, autoclavadas, para reduzir eco em salas de reunião e treinamento	und	30	0	30	R$ 150,80
18	Pastilhas Adesivas Decorativas: Pastilhas 3D adesivas, tamanho padrão, acabamento em PVC ou MDF, usadas na decoração de paredes, fácil aplicação.	und	60	0	60	R$ 205,80
TOTAL DO ADITIVO: R$ 60.837,11 (sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 66.491,34 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) para R$ 127.328,45 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9D3F7CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 02-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970-240, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade Rg n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Sugerido	Valor Unitário Ajustado
2	Etanol Hidratado	R$ 3,51	R$ 3,65	R$ 3,65
3	Diesel S10	R$ 7,10	R$ 7,94	R$ 7,94
TOTAL DO ADITIVO: R$ 104.024,76 (cento e quatro mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor atual do contrato de R$ 2.475.268,52 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) passa para R$ 2.579.293,28 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3AAEAA7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6610

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso			
Lei/Ato nº 3878 - Decreto nº 6610/2026 de 28/09/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025

Fonte			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Remanejamento Anulação de Dotações			
200 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
03.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
740 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		30.000,00
05.001 SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
26.782.0007.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1361 07 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		40.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022 ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
2361 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		100.000,00
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3220 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	50.000,00	
08.003 DIRETORIA DE CULTURA	Reabertura		
13.392.0010.2039 EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3524 10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Acréscimo		20.000,00
10.001 SEC. DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATEGICAS	Reabertura		
04.121.0004.2045 ATIVIDADES DA SEC.DE PLANEJAMENTO R AÇÕES			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4140 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	10.000,00	
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
08.244.0016.2050 QUALIFICAÇÃO E GESTÃO SUAS			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3980 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	100.000,00	
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
08.244.0016.2051 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3950 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	15.000,00	
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
08.244.0016.2052 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3810 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	50.000,00	
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
08.244.0016.2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4280 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	15.000,00	
12.002 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	Reabertura		
08.243.0016.6055 PROG. POLITICAS SOCIAIS PUB. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
TOTAL		240.000,00	240.000,00
TOTAL DAFONTE		**240.000,00**	**240.000,00**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Remanejamento Anulação de Dotações			
1350 07 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		7.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022 ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			

1830 07 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	7.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2026 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL		7.000,00	7.000,00
Suplementar Excesso de Arrecadação			
1280 07 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.288,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022 ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

TOTAL		0,00	1.288,00
TOTAL DAFONTE		**7.000,00**	**8.288,00**
00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Remanejamento Anulação de Dotações			
1390 07 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022 ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1542 07 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022 ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1770 07 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	100.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2025 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL		100.000,00	100.000,00
TOTAL DAFONTE		**100.000,00**	**100.000,00**
00960 TERMO DE CONVENIO 547/2023 SECID			
Remanejamento Anulação de Dotações			
223 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.000,68
03.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
850 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	5.000,68	
05.002 DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.451.0006.1014 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL		5.000,68	5.000,68
TOTAL DAFONTE		**5.000,68**	**5.000,68**

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	352.000,68	352.000,68
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	352.000,68	352.000,68
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.288,00	1.288,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:0602CC74

SECRETARIA DE FINANCAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.932.000,00	86.399.012,45	7.866.789,69	39.372.993,26	47.026.019,19	7.601.059,23	38.823.873,55	47.575.138,90	36.943.681,02
DESPESAS CORRENTES	44.303.272,30	56.896.396,18	6.802.738,76	34.083.592,81	22.812.803,37	6.778.111,87	33.780.942,46	23.115.453,72	31.907.001,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.044.561,00	26.625.817,04	3.400.397,45	15.673.562,62	10.952.254,42	3.520.303,27	15.673.562,62	10.952.254,42	15.198.665,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	17.930,93	83.383,08	66.616,92	17.930,93	83.383,08	66.616,92	83.383,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.108.711,30	30.120.579,14	3.384.410,38	18.326.647,11	11.793.932,03	3.239.877,67	18.023.996,76	12.096.582,38	16.624.952,21
DESPESAS DE CAPITAL	6.526.727,70	29.400.616,27	1.064.050,93	5.289.400,45	24.111.215,82	822.947,36	5.042.931,09	24.357.685,18	5.036.679,89
INVESTIMENTOS	5.969.727,70	28.843.616,27	974.032,63	4.940.952,99	23.902.663,28	732.929,06	4.694.483,63	24.149.132,64	4.688.232,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00	557.000,00	90.018,30	348.447,46	208.552,54	90.018,30	348.447,46	208.552,54	348.447,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.932.000,00	86.399.012,45	7.866.789,69	39.372.993,26	47.026.019,19	7.601.059,23	38.823.873,55	47.575.138,90	36.943.681,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.932.000,00	86.399.012,45	7.866.789,69	39.372.993,26	47.026.019,19	7.601.059,23	38.823.873,55	47.575.138,90	36.943.681,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.428.000,00	0,00	915.272,50	0,00	0,00	1.181.002,96	0,00	0,00	676.409,32
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.360.000,00	86.399.012,45	8.782.062,19	39.372.993,26	47.026.019,19	8.782.062,19	38.823.873,55	47.575.138,90	37.620.090,34

LUCIANE PAVNOSKI	***JEAN CARLOS CARDOSO***	***MARIA MARTA ROCHA DA SILVA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
Entidades:		
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:64A2ADF8

SECRETARIA DE FINANCAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.932.000,00	86.399.012,45	7.866.789,69	39.372.993,26	100,00	47.026.019,19	7.601.059,23	38.823.873,55	100,00	47.575.138,90
ADMINISTRAÇÃO	9.221.300,00	13.899.387,96	1.491.572,07	7.660.645,48	19,46	6.238.742,48	1.445.123,78	7.605.054,37	19,59	6.294.333,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	160.000,00	287.300,00	29.089,00	144.770,50	0,37	142.529,50	29.089,00	144.770,50	0,37	142.529,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.061.300,00	13.612.087,96	1.462.483,07	7.515.874,98	19,09	6.096.212,98	1.416.034,78	7.460.283,87	19,22	6.151.804,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.500,00	5.775.249,43	343.066,37	1.311.756,54	3,33	4.463.492,89	350.862,89	1.305.566,08	3,36	4.469.683,35
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	60.800,00	107.471,49	12.830,63	29.569,53	0,08	77.901,96	17.423,43	29.569,53	0,08	77.901,96
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	266.900,00	605.273,36	56.395,44	129.786,84	0,33	475.486,52	60.903,88	129.222,84	0,33	476.050,52
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.801.800,00	5.062.504,58	273.840,30	1.152.400,17	2,93	3.910.104,41	272.535,58	1.146.773,71	2,95	3.915.730,87
SAÚDE	11.255.582,30	15.380.702,80	1.885.863,29	9.679.591,58	24,58	5.701.111,22	1.870.251,87	9.612.879,64	24,76	5.767.823,16
ATENÇÃO BÁSICA	5.652.788,00	8.847.978,60	1.271.788,76	5.697.145,89	14,47	3.150.832,71	1.251.312,96	5.659.783,97	14,58	3.188.194,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.184.394,30	5.040.622,18	477.262,91	3.319.954,51	8,43	1.720.667,67	474.308,12	3.316.999,72	8,54	1.723.622,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	957.900,00	993.152,00	82.160,77	439.495,58	1,12	553.656,42	89.979,94	413.100,35	1,06	580.051,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	460.500,00	498.950,02	54.650,85	222.995,60	0,57	275.954,42	54.650,85	222.995,60	0,57	275.954,42
EDUCAÇÃO	12.020.678,00	13.574.139,37	1.639.079,46	7.153.138,75	18,17	6.421.000,62	1.680.936,09	7.026.600,73	18,10	6.547.538,64
ENSINO FUNDAMENTAL	9.336.678,00	10.592.008,27	1.178.523,43	5.530.589,03	14,05	5.061.419,24	1.286.044,63	5.475.082,57	14,10	5.116.925,70
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.371.000,00	2.419.950,20	396.031,08	1.342.308,15	3,41	1.077.642,05	347.185,01	1.288.269,31	3,32	1.131.680,89
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	303.000,00	559.680,90	64.524,95	280.241,57	0,71	279.439,33	47.706,45	263.248,85	0,68	296.432,05
CULTURA	400.100,00	836.654,00	17.898,42	540.560,47	1,37	296.093,53	17.792,09	540.454,14	1,39	296.199,86
DIFUSÃO CULTURAL	400.100,00	836.654,00	17.898,42	540.560,47	1,37	296.093,53	17.792,09	540.454,14	1,39	296.199,86
URBANISMO	6.204.349,70	25.991.903,56	1.745.810,44	7.023.119,62	17,84	18.968.783,94	1.497.903,86	6.773.103,04	17,45	19.218.800,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.048.422,50	21.077.688,47	889.321,43	4.410.111,46	11,20	16.667.577,01	642.852,07	4.163.642,10	10,72	16.914.046,37
SERVIÇOS URBANOS	4.155.927,20	4.914.215,09	856.489,01	2.613.008,16	6,64	2.301.206,93	855.051,79	2.609.460,94	6,72	2.304.754,15
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	213.499,14	22.197,84	25.088,07	0,06	188.411,07	22.197,84	25.088,07	0,06	188.411,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000,00	213.499,14	22.197,84	25.088,07	0,06	188.411,07	22.197,84	25.088,07	0,06	188.411,07
AGRICULTURA	1.951.500,00	3.142.605,71	229.824,90	1.255.614,77	3,19	1.886.990,94	227.902,98	1.253.592,84	3,23	1.889.012,87
EXTENSÃO RURAL	1.951.500,00	3.142.605,71	229.824,90	1.255.614,77	3,19	1.886.990,94	227.902,98	1.253.592,84	3,23	1.889.012,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	734.800,00	2.033.905,00	210.922,90	1.542.176,49	3,92	491.728,51	212.114,47	1.541.290,79	3,97	492.614,21
TURISMO	734.800,00	2.033.905,00	210.922,90	1.542.176,49	3,92	491.728,51	212.114,47	1.541.290,79	3,97	492.614,21
TRANSPORTE	3.946.190,00	3.293.459,48	415.312,81	1.947.613,00	4,95	1.345.846,48	414.967,59	1.912.937,78	4,93	1.380.521,70
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.946.190,00	3.293.459,48	415.312,81	1.947.613,00	4,95	1.345.846,48	414.967,59	1.912.937,78	4,93	1.380.521,70
DESPORTO E LAZER	393.000,00	752.506,00	44.077,93	116.429,57	0,30	636.076,43	46.187,93	116.392,57	0,30	636.113,43
LAZER	393.000,00	752.506,00	44.077,93	116.429,57	0,30	636.076,43	46.187,93	116.392,57	0,30	636.113,43
ENCARGOS ESPECIAIS	1.403.000,00	1.403.000,00	(178.836,74)	1.117.258,92	2,84	285.741,08	(185.182,16)	1.110.913,50	2,86	292.086,50
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.403.000,00	1.403.000,00	(178.836,74)	1.117.258,92	2,84	285.741,08	(185.182,16)	1.110.913,50	2,86	292.086,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	50.932.000,00	86.399.012,45	7.866.789,69	39.372.993,26	100,00	47.026.019,19	7.601.059,23	38.823.873,55	100,00	47.575.138,90
LUCIANE PAVNOSKI		***JEAN CARLOS CARDOSO***			***MARIA MARTA ROCHA DA SILVA***					
Contador		Prefeito Municipal			Controle Interno					
Entidades:										
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu										

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:2B8FFC54

SECRETARIA DE FINANCAS
RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.319.441,00	2.546.134,14
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	654.205,00	657.386,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	387.703,00	236.367,67
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.752.133,00	731.038,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.525.400,00	921.341,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	40.758.850,00	23.126.297,25
2.1 - Cota-parte FPM	25.275.100,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.775.100,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	13.732.500,00	7.599.207,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	187.500,00	120.653,07
2.4 - Cota-parte ITR	63.750,00	4.067,38
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	653.604,88
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.078.291,00	25.672.431,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.651.770,00	4.449.409,79
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.617.802,75	1.968.698,06
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.329.997,00	3.362.603,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.070.000,00	3.065.082,35
6.1.1 - Principal	6.000.000,00	3.049.948,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	15.134,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	259.997,00	297.520,96
6.4.1 - Principal	259.997,00	297.520,96
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.651.770,00)	(1.399.461,58)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.362.603,31	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.356.968,91	3.425.016,49	3.409.358,13	3.337.810,60	15.658,36
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.329.965,00	2.703.616,23	2.703.616,23	2.676.187,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.515.000,00	1.057.190,65	1.057.190,65	1.037.607,96	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.814.965,00	1.646.425,58	1.646.425,58	1.638.579,44	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.027.003,91	721.400,26	705.741,90	661.623,20	15.658,36
10.2.1 - Educação Infantil	124.254,10	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.493.068,91	513.699,96	513.699,96	474.433,19	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	409.680,90	207.700,30	192.041,94	187.190,01	15.658,36
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.425.016,49	3.409.358,13	3.337.810,60	15.658,36	0,00	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.201.952,81	3.186.294,45	3.149.148,00	15.658,36	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	223.063,68	223.063,68	188.662,60	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.703.616,23	2.703.616,23	2.676.187,40	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.145.557,64	2.703.616,23	2.703.616,23	88,21
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	336.260,33	(46.754,82)	(46.754,82)	0,00	(1,39)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	466.619,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	435.652,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.966,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.838.469,85	2.417.028,20	2.384.355,66	2.260.949,94	32.672,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	557.946,10	58.852,55	57.050,45	51.194,64	1.802,10
20.2 - Ensino Fundamental	5.128.023,75	2.304.175,65	2.273.305,21	2.155.755,30	30.870,44
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.633.257,86	5.580.344,39	5.547.671,85	5.357.570,53	32.672,54
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.197.200,20	1.116.043,20	1.114.241,10	1.088.802,60	1.802,10
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.436.057,66	4.464.301,19	4.433.430,75	4.268.767,93	30.870,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.384.355,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.449.409,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.833.765,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.418.107,85	6.833.765,45	26,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	129.833,34	69.572,05	111.368,54	0,00	18.464,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	129.833,34	69.572,05	111.368,54	0,00	18.464,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	926.000,00	570.104,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.000,00	371.484,34
31.1.1 - Salário-Educação	307.000,00	232.919,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.000,00	89.341,82
31.1.4 - PNATE	81.000,00	49.222,96
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	104.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.000,00	198.620,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.343.700,61	1.247.226,16	1.170.353,40	1.147.781,80	76.872,76
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	222.750,00	226.264,95	174.028,21	159.193,47	52.236,74
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.120.950,61	1.020.961,21	996.325,19	988.588,33	24.636,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.504.139,37	7.066.582,67	6.941.379,01	6.723.854,16	125.203,66
33.1 - Despesas Correntes	13.284.139,37	6.901.723,05	6.776.519,39	6.558.994,54	125.203,66
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.235.284,00	4.279.320,17	4.279.320,17	4.196.669,28	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	252.440,90	105.948,21	90.289,85	90.286,85	15.658,36
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.796.414,47	2.516.454,67	2.406.909,37	2.272.038,41	109.545,30
33.2 - Despesas de Capital	220.000,00	164.859,62	164.859,62	164.859,62	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	220.000,00	164.859,62	164.859,62	164.859,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.075,69	40.839,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.376.374,57	232.919,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.356.375,63	198.197,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.074,63	75.561,59
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.074,63	75.561,59
Entidades:		
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu		

LUCIANE PAVNOSKI	*JEAN CARLOS CARDOSO*	*MARIA MARTA ROCHA DA SILVA*
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:17692481

SECRETARIA DE FINANCAS
RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.286.712,00	4.319.441,00	2.546.134,14	58,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	626.000,00	654.205,00	657.386,17	100,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	384.000,00	387.703,00	236.367,67	60,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.751.312,00	1.752.133,00	731.038,72	41,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.525.400,00	1.525.400,00	921.341,58	60,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.258.850,00	38.258.850,00	22.247.048,94	58,15
Cota-Parte FPM	22.775.100,00	22.775.100,00	13.869.516,44	60,90
Cota-Parte ITR	63.750,00	63.750,00	4.067,38	6,38
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	653.604,88	43,57
Cota-Parte ICMS	13.732.500,00	13.732.500,00	7.599.207,17	55,34
Cota-Parte IPI-Exportação	187.500,00	187.500,00	120.653,07	64,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.545.562,00	42.578.291,00	24.793.183,08	58,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.193.000,0	4.228.840,1	3.375.916,65	79,83	3.374.427,49	79,80	3.264.517,70	77,20
Despesas Correntes	3.131.900,0	4.222.929,1	3.370.116,65	79,81	3.368.627,49	79,77	3.258.717,70	77,17
Despesas de Capital	61.100,00	5.911,00	5.800,00	98,12	5.800,00	98,12	5.800,00	98,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.734.394,3	3.121.609,5	1.871.730,14	59,96	1.868.775,35	59,87	1.716.872,75	55,00
Despesas Correntes	3.723.394,3	3.120.901,5	1.871.022,74	59,95	1.868.067,95	59,86	1.716.401,15	55,00
Despesas de Capital	11.000,00	708,00	707,40	99,92	707,40	99,92	471,60	66,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	335.500,00	390.752,00	379.777,21	97,19	359.522,98	92,01	345.173,62	88,34
Despesas Correntes	322.500,00	390.750,00	379.777,21	97,19	359.522,98	92,01	345.173,62	88,34
Despesas de Capital	13.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	384.500,00	369.502,00	208.393,26	56,40	208.393,26	56,40	202.766,79	54,88
Despesas Correntes	374.500,00	369.501,00	208.393,26	56,40	208.393,26	56,40	202.766,79	54,88
Despesas de Capital	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.647.394,3	8.110.703,6	5.835.817,26	71,95	5.811.119,08	71,65	5.529.330,86	68,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.835.817,26	5.811.119,08	5.529.330,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.835.817,26	5.811.119,08	5.529.330,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.718.977,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.116.839,80	2.092.141,62	1.810.353,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,54	23,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	3.718.977,4	5.835.817,2	2.116.839,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.839,8
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não aplicado)

	inicial (w)	referência			(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.910.588,00	3.206.755,74	1.724.755,56	53,79
Proveniente da União	1.829.900,00	1.929.900,00	1.272.168,87	65,92
Proveniente dos Estados	1.080.688,00	1.276.855,74	452.586,69	35,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	171.600,00	171.742,00	107.799,95	62,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.082.188,00	3.378.497,74	1.832.555,51	54,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.232.788,0	4.324.538,4	2.242.342,65	51,85	2.206.469,89	51,02	2.125.527,24	49,15
Despesas Correntes	1.559.600,0	2.870.359,6	2.114.522,65	73,67	2.078.649,89	72,42	1.997.707,24	69,60
Despesas de Capital	673.188,00	1.454.178,7	127.820,00	8,79	127.820,00	8,79	127.820,00	8,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	1.919.012,6	1.448.224,37	75,47	1.448.224,37	75,47	1.253.613,95	65,33
Despesas Correntes	450.000,00	1.919.012,6	1.448.224,37	75,47	1.448.224,37	75,47	1.253.613,95	65,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	286.400,00	266.400,00	38.202,47	14,34	38.202,47	14,34	38.202,47	14,34
Despesas Correntes	85.400,00	65.400,00	38.202,47	58,41	38.202,47	58,41	38.202,47	58,41
Despesas de Capital	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	129.448,02	14.602,34	11,28	14.602,34	11,28	14.602,34	11,28
Despesas Correntes	74.000,00	127.448,02	14.602,34	11,46	14.602,34	11,46	14.602,34	11,46
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.045.188,0	6.639.399,1	3.743.371,83	56,38	3.707.499,07	55,84	3.431.946,00	51,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.425.788,0	8.553.378,6	5.618.259,30	65,68	5.580.897,38	65,25	5.390.044,94	63,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.184.394,3	5.040.622,1	3.319.954,51	65,86	3.316.999,72	65,81	2.970.486,70	58,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	621.900,00	657.152,00	417.979,68	63,60	397.725,45	60,52	383.376,09	58,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	460.500,00	498.950,02	222.995,60	44,69	222.995,60	44,69	217.369,13	43,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.692.582,	14.750.102,	9.579.189,09	64,94	9.518.618,15	64,53	8.961.276,86	60,75
Entidades:								
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu								

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:4A8E26AB

SECRETARIA DE FINANCAS
RREO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	53.360.000,00
Previsão Atualizada da Receita	82.776.115,63
Receitas Realizadas	37.620.090,34
Déficit Orçamentário	1.203.783,21
Saldos de Exercícios Anteriores	6.841.606,69
Dotação Inicial	50.932.000,00
Créditos Adicionais	35.467.012,45
Dotação Atualizada	86.399.012,45
Despesas Empenhadas	39.372.993,26

Despesas Liquidadas	38.823.873,55
Despesas Pagas	36.943.681,02
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.372.993,26
Despesas Liquidadas	38.823.873,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	49.775.720,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.991.456,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	46.498.064,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(161.670,45)	0,00 %
Resultado Primário		(169.000,00)	(517.655,38)	306,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	672.274,72	0,11	631.165,61	41.109,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	682.120,63	94,50	593.598,09	88.428,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.354.395,35	94,61	1.224.763,70	129.537,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.833.765,45	25% / 18%	26,62	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.703.616,23	70%	88,21	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.289.400,45		24.111.215,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	26.997,00	250.632,50	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.811.119,08	15%	23,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
LUCIANE PAVNOSKI	***JEAN CARLOS CARDOSO***	***MARIA MARTA ROCHA DA SILVA***	
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno	
Entidades:			
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu			

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:6BED288B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2312

DECRETO N.º 2312/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1612/2026 de 29/09/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 511.688,51 (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	344	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00105	17.200,00
1	Suplementar	345	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	44.488,51
1	Suplementar	346	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	07084	450.000,00
			Total		**511.688,51**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999012800000000 CONVÊNIO - SECID CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA VINCULO 7084 - PROTOCOLO 24.122.610-7 PRIORIDADE 52	07084	450.000,00
Excesso		4221301010300000000 Alienação de Bens Móveis EDUCAÇÃO	00105	17.200,00
Excesso		4221301010100000000 Alienação de Bens Móveis RECURSOS LIVRES	00501	44.488,51
		Total	**511.688,51**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
105	0,00	0,00	17.200,00
501	0,00	0,00	44.488,51
7084	0,00	0,00	450.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**511.688,51**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 29 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EE20EC83

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1612

LEI ORDINÁRIA N.º 1612/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 511.688,51 (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	344	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00105	17.200,00
1	Suplementar	345	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	44.488,51
1	Suplementar	346	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	07084	450.000,00
			Total		**511.688,51**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999012800000000 CONVÊNIO - SECID CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA VINCULO 7084 - PROTOCOLO 24.122.610-7 PRIORIDADE 52	07084	450.000,00
Excesso		4221301010300000000 Alienação de Bens Móveis EDUCAÇÃO	00105	17.200,00
Excesso		4221301010100000000 Alienação de Bens Móveis RECURSOS LIVRES	00501	44.488,51
		Total	**511.688,51**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
105	0,00	0,00	17.200,00
501	0,00	0,00	44.488,51
7084	0,00	0,00	450.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**511.688,51**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 29 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CF1338EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 74 - 2026

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 74/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
36 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
37 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
87 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.10.301.0014.2.082		MAnutençao do Programa Saude Bucal	
111 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0011.2.049		Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
174 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.038		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
241 - 4.4.90.52.00.00	1035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.001.13.392.0021.2.062		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
285 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
295 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.003.18.541.0033.2.019		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
304 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração	
367 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esportes	
382 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	705.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:0D0D2E38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 111/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.755,84 (Vinte mil setecentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601.	- MANTER OS SERVIÇOS PUBLICO.		
3.1.90.94.00.00-142	- Indenizações e Restituições trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.207,81
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.724	-MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00-286	- Indenizações e Restituições trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.325,86
08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	-MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00-405	-Indenizações e Restituições trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.222,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**20.755,84**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao Cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.3.90.33.00.00-7	- Passagens e Despesas com locomoção		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.207,81
03.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.004.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
03.004.04.122.0003.2.304	-MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.3.90.14.00.00-69	-Diárias-Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
3.3.90.30.00.00-70	-Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.325,86
13.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.141	-MANTER A GESTÃO DO IGD-BF		
3.3.90.30.00.00-614	-Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.222,17
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**20.755,84**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:CB242A0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 12/2026 - EDITAL 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 003/2026 - CONTRATAÇÃO 926478-12/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 18; regulamentado a nível Municipal pelo Decreto Municipal 3.927/2023.

Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das Proponentes Credenciadas:

PANIFICADORA MORAES LTDA – CNPJ 03.508.500/0001-27

Endereço: Rua União da Vitória, 1088 sala 1 – Vila Nova, Francisco Beltrão, telefone (46) 3055 1548.

Lote: 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço	Preço
1	68898	CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ composto por uma xícara de no mínimo 150 ml de café torrado com leite integral, café preto ou chá natural de maçã e abacaxi, ou um copo de 300 ml de suco de polpa de fruta em sabores diversos. O item dá direito a até 3 salgados de tamanho médio, fritos ou preparados na hora, com opções entre pastel (sabores carne, frango ou demais disponíveis no dia), coxinha, rissole ou sanduíche de pão caseirinho recheado com presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade.	800	REFEI	22,00	17.600,00
2	68899	REFEIÇÃO COMERCIAL REFEIÇÃO COMERCIAL servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.	800,00	REFEI	39,59	31.672,00
TOTAL..... 49.272,00						

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de setembro de 2026.

GILSON OSNIR GROSS

Pregoeiro - Portaria 3134/2026

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:FCDF25F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 172/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 172/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 253, de 23/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 157, de 31 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/09/2026.

Saudade do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 172/2026 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2026							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Programação Financeira**
RECEITAS CORRENTES	6.083.525,33	5.723.144,93	5.988.869,43	5.974.095,93	5.848.580,84	5.984.701,00	
	6.548.492,46	5.958.118,50	6.925.078,34	5.810.199,77	5.768.549,77	8.063.322,21	74.676.678,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	374.669,00	372.481,00	378.981,00	395.881,00	421.381,00	512.881,00	
	399.381,00	390.143,00	389.681,00	389.681,00	389.681,00	622.750,00	5.037.591,00
IMPOSTOS	364.304,00	363.165,00	363.165,00	363.165,00	408.165,00	498.165,00	
	388.165,00	379.165,00	379.165,00	379.165,00	379.165,00	612.412,00	4.877.366,00
TAXAS	10.365,00	9.316,00	15.816,00	32.716,00	13.216,00	14.716,00	
	11.216,00	10.978,00	10.516,00	10.516,00	10.516,00	10.338,00	160.225,00
CONTRIBUIÇÕES	51.618,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	81.050,00	
	53.452,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.051,00	650.571,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	51.618,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	81.050,00	
	53.452,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.051,00	650.571,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.640,00	65.090,00	59.170,00	49.690,00	63.674,91	97.537,07	
	89.385,53	88.086,57	91.362,07	70.048,00	70.048,00	62.472,00	871.204,15

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	1.300,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.300,00
VALORES MOBILIÁRIOS	63.340,00	65.090,00	59.170,00	49.690,00	63.674,91	97.537,07	
	89.385,53	88.086,57	91.362,07	70.048,00	70.048,00	62.472,00	869.904,15
RECEITA DE SERVIÇOS	13.337,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	
	11.323,00	15.306,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.238,00	141.788,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	455,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	455,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	17.000,00
OUTROS SERVIÇOS	11.466,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	
	9.907,00	13.890,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.814,00	124.333,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.572.078,33	5.217.417,93	5.482.562,43	5.460.368,93	5.295.368,93	5.276.126,93	
	5.989.167,93	5.406.749,93	6.374.879,27	5.281.314,77	5.239.664,77	7.309.080,21	67.904.780,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.213.740,33	2.234.437,33	2.465.831,83	2.271.437,33	2.332.388,33	2.271.437,33	
	2.961.337,33	2.322.137,33	3.375.177,67	2.306.484,17	2.293.684,17	3.056.797,21	30.104.890,36

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 172/2026 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.760.866,00	2.385.508,60	2.384.258,60	2.591.459,60	2.365.508,60	2.407.217,60	
	2.349.358,60	2.454.529,60	2.374.229,60	2.349.358,60	2.320.508,60	3.628.527,00	30.371.331,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.472,00	1.472,00	36.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	
	1.472,00	6.083,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.477,00	57.280,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	
	677.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00	622.279,00	7.371.279,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.183,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	
	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.731,00	70.744,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	783,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.700,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.400,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	
	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.644,00	69.044,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	461.602,20	1.698.234,20	1.898.236,20	2.196.568,20	2.141.902,57	1.232.335,71	
	1.765.949,03	1.616.000,00	1.422.000,00	1.416.000,00	1.913.500,00	1.564.499,40	19.326.827,51
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	903.020,00	823.020,00	819.020,00	819.020,00	819.020,00	827.675,00	
	815.020,00	815.020,00	816.200,00	817.800,00	810.240,00	1.065.600,00	10.150.655,00
RECEITA TOTAL	**5.642.107,53**	**6.598.359,13**	**7.068.085,63**	**7.351.644,13**	**7.171.463,41**	**6.389.361,71**	
	7.499.421,49	**6.759.098,50**	**7.530.878,34**	**6.408.399,77**	**6.871.809,77**	**8.562.221,61**	**83.852.851,02**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 172/2026 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	11.806.670,26	11.962.965,36	11.833.281,84	12.506.610,96	12.735.278,11	13.831.871,98	
	11.806.670,26	23.769.635,62	35.602.917,46	48.109.528,42	60.844.806,53	74.676.678,51	74.676.678,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	747.150,00	774.862,00	934.262,00	789.524,00	779.362,00	1.012.431,00	
	747.150,00	1.522.012,00	2.456.274,00	3.245.798,00	4.025.160,00	5.037.591,00	5.037.591,00
IMPOSTOS	727.469,00	726.330,00	906.330,00	767.330,00	758.330,00	991.577,00	
	727.469,00	1.453.799,00	2.360.129,00	3.127.459,00	3.885.789,00	4.877.366,00	4.877.366,00
TAXAS	19.681,00	48.532,00	27.932,00	22.194,00	21.032,00	20.854,00	
	19.681,00	68.213,00	96.145,00	118.339,00	139.371,00	160.225,00	160.225,00
CONTRIBUIÇÕES	102.668,00	102.100,00	132.100,00	105.502,00	104.100,00	104.101,00	
	102.668,00	204.768,00	336.868,00	442.370,00	546.470,00	650.571,00	650.571,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	102.668,00	102.100,00	132.100,00	105.502,00	104.100,00	104.101,00	
	102.668,00	204.768,00	336.868,00	442.370,00	546.470,00	650.571,00	650.571,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.730,00	108.860,00	161.211,98	177.472,10	161.410,07	132.520,00	
	129.730,00	238.590,00	399.801,98	577.274,08	738.684,15	871.204,15	871.204,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	1.300,00	-	-	-	-	-	
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
VALORES MOBILIÁRIOS	128.430,00	108.860,00	161.211,98	177.472,10	161.410,07	132.520,00	
	128.430,00	237.290,00	398.501,98	575.974,08	737.384,15	869.904,15	869.904,15
RECEITA DE SERVIÇOS	24.660,00	22.646,00	22.646,00	26.629,00	22.646,00	22.561,00	
	24.660,00	47.306,00	69.952,00	96.581,00	119.227,00	141.788,00	141.788,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	455,00	-	-	-	-	-	
	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	17.000,00
OUTROS SERVIÇOS	21.373,00	19.814,00	19.814,00	23.797,00	19.814,00	19.721,00	
	21.373,00	41.187,00	61.001,00	84.798,00	104.612,00	124.333,00	124.333,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.789.496,26	10.942.931,36	10.571.495,86	11.395.917,86	11.656.194,04	12.548.744,98	
	10.789.496,26	21.732.427,62	32.303.923,48	43.699.841,34	55.356.035,38	67.904.780,36	67.904.780,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.448.177,66	4.737.269,16	4.603.825,66	5.283.474,66	5.681.661,84	5.350.481,38	
	4.448.177,66	9.185.446,82	13.789.272,48	19.072.747,14	24.754.408,98	30.104.890,36	30.104.890,36
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.146.374,60	4.975.718,20	4.772.726,20	4.803.888,20	4.723.588,20	5.949.035,60	
	5.146.374,60	10.122.092,80	14.894.819,00	19.698.707,20	24.422.295,40	30.371.331,00	30.371.331,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 172/2026 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2026							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.944,00	37.944,00	2.944,00	7.555,00	2.944,00	2.949,00	
	2.944,00	40.888,00	43.832,00	51.387,00	54.331,00	18.000,00	57.280,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.192.000,00	1.192.000,00	1.192.000,00	1.301.000,00	1.248.000,00	1.246.279,00	
	1.192.000,00	2.384.000,00	3.576.000,00	4.877.000,00	6.125.000,00	7.371.279,00	7.371.279,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.966,00	11.566,00	11.566,00	11.566,00	11.566,00	11.514,00	
	12.966,00	24.532,00	36.098,00	47.664,00	59.230,00	70.744,00	70.744,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	866,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	
	866,00	1.032,00	1.198,00	1.364,00	1.530,00	1.700,00	1.700,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.100,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.344,00	
	12.100,00	23.500,00	34.900,00	46.300,00	57.700,00	69.044,00	69.044,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.159.836,40	4.094.804,40	3.374.238,28	3.381.949,03	2.838.000,00	3.477.999,40	
	2.159.836,40	6.254.640,80	9.628.879,08	13.010.828,11	15.848.828,11	19.326.827,51	19.326.827,51
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.726.040,00	1.638.040,00	1.646.695,00	1.630.040,00	1.634.000,00	1.875.840,00	
	1.726.040,00	3.364.080,00	5.010.775,00	6.640.815,00	8.274.815,00	10.150.655,00	10.150.655,00
RECEITA TOTAL	**12.240.466,66**	**14.419.729,76**	**13.560.825,12**	**14.258.519,99**	**13.939.278,11**	**15.434.031,38**	
	12.240.466,66	**26.660.196,42**	**40.221.021,54**	**54.479.541,53**	**68.418.819,64**	**83.852.851,02**	**83.852.851,02**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 172/2026 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2026							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**5.861.904,54**	**5.570.875,19**	**6.508.968,75**	**6.787.153,07**	**5.306.997,01**	**5.450.444,82**	
	5.178.487,40	**5.077.780,94**	**5.353.614,58**	**5.064.577,65**	**4.947.828,49**	**8.232.553,72**	**69.341.186,16**
Pessoal e Encargos Sociais	3.096.742,31	2.596.979,07	2.797.235,81	3.482.215,00	2.551.142,20	2.737.315,00	
	2.570.615,00	2.669.465,00	2.478.265,00	2.496.565,00	2.484.565,00	4.969.318,00	**34.930.422,39**
Juros e Enc da Dívida	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	
	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	115.000,00	**1.281.000,00**
Outras Despesas Correntes	2.659.162,23	2.867.896,12	3.605.732,94	3.198.938,07	2.649.854,81	2.607.129,82	
	2.501.872,40	2.302.315,94	2.769.349,58	2.462.012,65	2.357.263,49	3.148.235,72	**33.129.763,77**
DESPESAS DE CAPITAL	**645.021,75**	**3.127.542,10**	**2.872.150,89**	**3.135.420,49**	**3.272.136,14**	**2.234.299,07**	
	1.729.761,46	**1.900.351,85**	**1.968.750,00**	**1.886.750,00**	**2.271.000,00**	**2.234.452,84**	**27.277.636,59**
Investimentos	578.021,75	3.060.542,10	2.800.650,89	3.063.920,49	3.205.136,14	2.167.299,07	
	1.662.761,46	1.833.351,85	1.901.750,00	1.819.750,00	2.204.000,00	2.160.452,84	**26.457.636,59**
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	67.000,00	67.000,00	71.500,00	71.500,00	67.000,00	67.000,00	
	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	74.000,00	**820.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	650.000,00	**650.000,00**
TOTAL DESPESAS	**6.506.926,29**	**8.698.417,29**	**9.381.119,64**	**9.922.573,56**	**8.579.133,15**	**7.684.743,89**	
	6.908.248,86	**6.978.132,79**	**7.322.364,58**	**6.951.327,65**	**7.218.828,49**	**11.117.006,56**	**97.268.822,75**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 172/2026 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2026							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**330.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	
	315.000,00	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**302.796,71**	**3.782.796,71**
Poder Legislativo	330.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	
	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	302.796,71	**3.782.796,71**
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**6.836.926,29**	**9.013.417,29**	**9.696.119,64**	**10.237.573,56**	**8.894.133,15**	**7.999.743,89**	
	7.223.248,86	**7.293.132,79**	**7.637.364,58**	**7.266.327,65**	**7.533.828,49**	**11.419.803,27**	**101.051.619,46**

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8FCEFE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 11- 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR							
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150,00	0,00					150,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	150,00	0,00					150,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 14:33:21.							
Nota(s) Explicativa(s):							

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:D5CC0FCB

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 14 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.851.724,00
Previsão Atualizada	58.851.724,00
Receitas Realizadas	43.681.096,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.331.590,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.553.724,00
Dotação Atualizada	88.524.137,37
Despesas Empenhadas	38.836.645,17
Despesas Liquidadas	32.364.941,87
Despesas Pagas	32.227.597,84
Superávit Orçamentário	11.316.154,85
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.836.645,17
Despesas Liquidadas	32.364.941,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.210.276,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.750.276,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.800.276,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.250.000,00	5.233.760,66	418,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.851.141,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.652.924,57	0,00	911.333,20	741.591,37
Poder Executivo	1.652.924,57	0,00	911.333,20	741.591,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.565.943,73	0,00	5.536.148,25	29.795,48
Poder Executivo	5.565.943,73	0,00	5.536.148,25	29.795,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.218.868,30	0,00	6.447.481,45	771.386,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.681.895,15	25%	21,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.581.070,28	70%	80,84
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		250.000,00	
Despesa de Capital Líquida	6.246.307,74		33.515.236,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		150,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.128.962,26	15%		17,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 14:39:33.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Adrianópolis, 29/09/2026				

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:D1DBD200

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 2 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.124.797,59	5.242.222,33
Dívida Mobiliária	125.331,86	125.331,86
Dívida Contratual	5.999.465,73	5.116.890,47
Empréstimos	737.517,39	737.517,39
Internos	737.517,39	737.517,39
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	2.626.892,40	2.363.436,70
Internos	2.626.892,40	2.363.436,70
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.635.055,94	2.015.936,38
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.635.055,94	2.015.936,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.085.724,79	15.320.556,51
Disponibilidade de Caixa[1]	11.085.724,79	15.320.556,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.714.637,16	16.055.306,71
(-) Restos a Pagar Processados	1.628.912,37	734.750,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.960.927,20	-10.078.334,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.892.301,56	64.206.630,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	460.000,00	460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.432.301,56	63.746.630,89
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11.25%	8.22%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9.11%	-15.81%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	65.318.761,87	76.495.957,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	58.786.885,68	68.846.361,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.565.943,73	29.795,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:21:37.		
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
Nota(s) Explicativa(s):		
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:F287AFDD

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 4 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		
JANEIRO A AGOSTO 2026/MÊS AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Agosto	**Até o Mês de Agosto** **(a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	64.206.630,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.206.630,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.273.060,94	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	9.245.754,85	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.494.464,16	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Agosto	**Até o Mês de Agosto (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:22:32.		
Nota(s) Explicativa(s):		

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:370A9B5C

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 6 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.736.724,00	41.237.497,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.500,00	2.608.971,20
IPTU	130.000,00	5.459,97
ISS	4.414.000,00	2.052.901,57
ITBI	500.000,00	75.573,33
IRRF	840.000,00	468.952,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.500,00	6.084,22
Contribuições	352.000,00	0,00
Receita Patrimonial	647.224,00	722.104,39
Aplicações Financeiras (II)	647.224,00	722.104,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.791.000,00	37.868.390,13
Cota-Parte FPM	15.372.000,00	11.974.861,79
Cota-Parte ICMS	15.600.000,00	9.957.366,27
Cota-Parte IPVA	888.000,00	599.553,13
Cota-Parte ITR	301.600,00	37.693,22
Cota-Parte do IPI - Municípios	236.000,00	158.156,16
Transferências do FUNDEB	5.715.000,00	4.411.936,79
Outras Transferências Correntes	9.678.400,00	10.728.822,77
Demais Receitas Correntes	4.000,00	38.031,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.000,00	38.031,47

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.089.500,00	40.515.392,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.115.000,00	2.439.954,05
Operações de Crédito (VIII)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.865.000,00	2.439.954,05
Convênios	2.050.000,00	1.378.869,84
Outras Transferências de Capital	1.815.000,00	1.061.084,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.865.000,00	2.439.954,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.954.500,00	42.955.346,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.954.500,00	42.955.346,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.512.593,14	32.590.337,43	28.046.775,60	28.034.604,57	911.333,20	552.002,48	552.002,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.872.150,79	14.991.018,34	14.296.162,64	14.296.162,64	199.762,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.605.442,35	17.599.319,09	13.750.612,96	13.738.441,93	711.570,59	552.002,48	552.002,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.477.593,14	32.590.337,43	28.046.775,60	28.034.604,57	911.333,20	552.002,48	552.002,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.761.544,23	6.246.307,74	4.048.274,96	4.043.274,96	0,00	4.984.145,77	4.984.145,77
Investimentos	38.296.544,23	5.248.416,19	3.098.407,82	3.093.407,82	0,00	4.984.145,77	4.984.145,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.465.000,00	997.891,55	949.867,14	949.867,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.296.544,23	5.248.416,19	3.098.407,82	3.093.407,82	0,00	4.984.145,77	4.984.145,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.024.137,37	37.838.753,62	31.145.183,42	31.128.012,39	911.333,20	5.536.148,25	5.536.148,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.024.137,37	37.838.753,62	31.145.183,42	31.128.012,39	911.333,20	5.536.148,25	5.536.148,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.379.853,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.379.853,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.250.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	722.104,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.101.957,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.124.797,59	5.242.222,33
DEDUÇÕES (XL)	11.085.724,79	15.320.556,51
Disponibilidade de Caixa	11.085.724,79	15.320.556,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.714.637,16	16.055.306,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.628.912,37	734.750,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.960.927,20	-10.078.334,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.117.406,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-894.162,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.223.244,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.501.140,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.331.590,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.331.590,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:35:21.	
Nota(s) Explicativa(s):	

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:31E6B007

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 6 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR - PODER EXECUTIVO		
Exercício de 2026		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		64.206.630,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		63.746.630,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.796.630,89
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.842.163,98	36,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.370.180,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.701.671,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.033.162,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.866.499,20	-17,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.495.957,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.024.258,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.199.460,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.462.264,16	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total¹	6.741.594,61	8.525.154,22
Valor Total²	0,00	18.843.790,43
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:28:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:27E68FF0

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 8- 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

		(b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.884.000,00	2.602.886,98
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.000,00	5.459,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	75.573,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.414.000,00	2.052.901,57
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	840.000,00	468.952,11
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.497.000,00	28.189.725,50
2.1 - Cota-Parte FPM	19.215.000,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.215.000,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	0,00	879.248,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	12.446.707,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	295.000,00	197.695,22
2.4 - Cota-Parte ITR	377.000,00	47.116,44
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.110.000,00	749.441,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.381.000,00**	**30.792.612,48**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.099.400,00**	**5.462.095,44**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.495.850,00**	**2.236.057,68**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.726.400,00	4.429.761,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.726.400,00	4.429.761,24
6.1.1 - Principal	5.715.000,00	4.411.936,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.400,00	17.824,45
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.384.400,00	-1.050.158,65

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	154.470,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	154.470,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.584.232,07**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.726.400,00	3.721.556,60	3.611.478,79	3.611.478,79
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.010.800,00	3.581.070,28	3.581.070,28	3.581.070,28
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.010.800,00	3.581.070,28	3.581.070,28	3.581.070,28
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.715.600,00	140.486,32	30.408,51	30.408,51
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.715.600,00	140.486,32	30.408,51	30.408,51
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.721.556,60	3.611.478,79	3.611.478,79	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.721.556,60	3.611.478,79	3.611.478,79	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				

12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.581.070,28	3.581.070,28	3.581.070,28	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100.832,87	3.581.070,28	3.581.070,28	80,84
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	177.190,45	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	442.976,12	818.282,45	818.282,45	375.306,33	18,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	517.821,63	180.685,54	0,00	0,00	180.685,54	180.685,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.938.200,00	2.367.186,33	1.761.771,28	1.761.771,28
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.531.000,00	2.367.186,33	1.761.771,28	1.761.771,28
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	407.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.257.400,00	6.088.742,93	5.373.250,07	5.373.250,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.257.400,00	6.088.742,93	5.373.250,07	5.373.250,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.761.771,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.462.095,44
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	375.306,33
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	180.685,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	6.667.874,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.698.153,12	6.667.874,85	21,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	220.705,98	113.209,14	176.219,20	0,00	44.486,78

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	220.705,98	113.209,14	176.219,20	0,00	44.486,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.367.949,00	1.089.379,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	365.905,00	275.779,26
31.1.1 - Salário-Educação	365.905,00	275.779,26
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.044,00	813.600,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.708.755,00	1.717.431,98	1.455.064,49	1.455.064,49
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.615.955,00	1.321.014,71	1.117.167,43	1.117.167,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	92.800,00	396.417,27	337.897,06	337.897,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.373.355,00**	**7.888.604,78**	**6.832.426,31**	**6.832.426,31**
33.1 - Despesas Correntes	12.176.450,00	7.798.159,28	6.783.118,81	6.783.118,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.676.400,00	4.170.337,32	4.022.974,83	4.022.974,83
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.240.050,00	3.627.821,96	2.760.143,98	2.760.143,98
33.2 - Despesas de Capital	196.905,00	90.445,50	49.307,50	49.307,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	196.905,00	90.445,50	49.307,50	49.307,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	16.110,48	58.178,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.429.761,24	275.779,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.847.728,79	246.582,20
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	598.142,93	87.376,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	598.142,93	87.376,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:36:43.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:6715EA3D

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 9- 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR			
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	250.000,00	0,00	250.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	39.761.544,23	6.246.307,74	33.515.236,49
Investimentos	38.296.544,23	5.248.416,19	33.048.128,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.465.000,00	997.891,55	467.108,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.761.544,23	6.246.307,74	33.515.236,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	39.511.544,23	6.246.307,74	33.265.236,49
Adrianópolis, 29/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 14:32:36.			
Nota(s) Explicativa(s):			

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:AFED04F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	851.236.851,33	851.236.851,33	80.703.155,42	9,48	333.379.609,97	39,16	517.857.241,36
RECEITAS CORRENTES	470.923.050,00	470.923.050,00	73.454.149,74	15,60	300.265.052,24	63,76	170.657.997,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.159.000,00	115.159.000,00	18.753.878,52	16,29	65.648.075,02	57,01	49.510.924,98
Impostos	97.361.000,00	97.361.000,00	16.258.783,49	16,70	54.152.732,90	55,62	43.208.267,10
Taxas	17.790.000,00	17.790.000,00	2.495.095,03	14,03	11.495.342,12	64,62	6.294.657,88
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.625.000,00	20.625.000,00	3.933.187,45	19,07	14.273.319,69	69,20	6.351.680,31
Contribuições Sociais	9.800.000,00	9.800.000,00	1.858.013,40	18,96	6.385.989,63	65,16	3.414.010,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	10.825.000,00	10.825.000,00	2.075.174,05	19,17	7.887.330,06	72,86	2.937.669,94
RECEITA PATRIMONIAL	51.176.050,00	51.176.050,00	7.683.366,41	15,01	34.892.216,14	68,18	16.283.833,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.126.050,00	50.126.050,00	7.677.636,54	15,32	34.866.036,86	69,56	15.260.013,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000.000,00	1.000.000,00	127,60	0,01	127,60	0,01	999.872,40
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	5.602,27	11,20	26.051,68	52,10	23.948,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.653.000,00	282.653.000,00	43.006.618,01	15,22	183.376.673,60	64,88	99.276.326,40

Transferências da União e de suas Entidades	153.403.000,00	153.403.000,00	22.810.893,64	14,87	90.977.388,77	59,31	62.425.611,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.650.000,00	56.650.000,00	8.924.522,38	15,75	44.762.520,49	79,02	11.887.479,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	600.000,00	600.000,00	17.600,00	2,93	127.014,35	21,17	472.985,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.000.000,00	72.000.000,00	10.889.879,03	15,12	46.897.067,82	65,13	25.102.932,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	363.722,96	0,00	612.682,17	0,00	-612.682,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	77.099,35	15,12	2.074.767,79	406,82	-1.564.767,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	22.636,28	226,36	167.281,36	1.672,81	-157.281,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	54.463,07	10,89	1.907.486,43	381,50	-1.407.486,43
RECEITAS DE CAPITAL	380.313.801,33	380.313.801,33	7.249.005,68	1,91	33.114.557,73	8,71	347.199.243,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.000.000,00	28.000.000,00	79.913,49	0,29	3.966.461,90	14,17	24.033.538,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.000.000,00	28.000.000,00	79.913,49	0,29	3.966.461,90	14,17	24.033.538,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.713.801,33	351.713.801,33	7.169.092,19	2,04	29.148.095,83	8,29	322.565.705,50
Transferências da União e de suas Entidades	80.671.910,10	80.671.910,10	1.370.334,96	1,70	4.609.782,55	5,71	76.062.127,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	271.041.891,23	271.041.891,23	5.798.757,23	2,14	24.538.313,28	9,05	246.503.577,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.135.000,00	18.135.000,00	2.800.365,18	15,44	13.407.352,69	73,93	4.727.647,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	869.371.851,33	869.371.851,33	83.503.520,60	9,61	346.786.962,66	39,89	522.584.888,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	869.371.851,33	869.371.851,33	83.503.520,60	9,61	346.786.962,66	39,89	522.584.888,67
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	869.371.851,33	869.371.851,33	83.503.520,60	9,61	346.786.962,66	39,89	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.726.912,03	----	----	18.726.912,03	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	18.726.912,03	----	----	18.726.912,03	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	844.833.851,33	896.548.018,95	81.323.550,47	393.025.786,61	503.522.232,34	79.261.941,14	307.046.494,71	589.501.524,24	283.728.875,68
DESPESAS CORRENTES	425.155.554,12	452.096.320,76	75.636.664,88	300.322.075,79	151.774.244,97	70.635.602,12	280.233.487,04	171.862.833,72	261.548.550,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.608.050,00	219.179.998,69	33.361.424,64	138.903.427,85	80.276.570,84	33.347.509,37	138.867.241,50	80.312.757,19	137.954.301,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.800.000,00	9.530.000,00	1.655.536,83	6.736.193,44	2.793.806,56	1.655.536,83	6.736.193,44	2.793.806,56	6.736.193,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.747.504,12	223.386.322,07	40.619.703,41	154.682.454,50	68.703.867,57	35.632.555,92	134.630.052,10	88.756.269,97	116.858.054,60
DESPESAS DE CAPITAL	392.713.297,21	417.486.698,19	5.686.885,59	92.703.710,82	324.782.987,37	8.626.339,02	26.813.007,67	390.673.690,52	22.180.325,66
INVESTIMENTOS	382.713.297,21	407.935.938,19	4.212.190,55	87.502.193,09	320.433.745,10	7.151.643,98	21.611.489,94	386.324.448,25	16.978.807,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	9.550.760,00	1.474.695,04	5.201.517,73	4.349.242,27	1.474.695,04	5.201.517,73	4.349.242,27	5.201.517,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	----	----	26.965.000,00	----	----	26.965.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.538.000,00	26.630.796,79	4.220.205,33	14.572.850,25	12.057.946,54	3.958.729,49	14.311.374,41	12.319.422,38	12.511.234,24

SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	869.371.851,33	923.178.815,74	85.543.755,80	407.598.636,86	515.580.178,88	83.220.670,63	321.357.869,12	601.820.946,62	296.240.109,92
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	869.371.851,33	923.178.815,74	85.543.755,80	407.598.636,86	515.580.178,88	83.220.670,63	321.357.869,12	601.820.946,62	296.240.109,92
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	25.429.093,54	----	50.546.852,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	869.371.851,33	923.178.815,74	85.543.755,80	407.598.636,86	----	83.220.670,63	346.786.962,66	----	346.786.962,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.135.000,00	18.135.000,00	2.800.365,18	15,44	13.407.352,69	73,93	4.727.647,31
RECEITAS CORRENTES	18.135.000,00	18.135.000,00	2.800.365,18	15,44	13.407.352,69	73,93	4.727.647,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.900.000,00	14.900.000,00	1.671.344,86	11,22	8.891.271,41	59,67	6.008.728,59
Contribuições Sociais	14.900.000,00	14.900.000,00	1.671.344,86	11,22	8.891.271,41	59,67	6.008.728,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.235.000,00	3.235.000,00	1.129.020,32	34,90	4.516.081,28	139,60	-1.281.081,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.235.000,00	3.235.000,00	1.129.020,32	34,90	4.516.081,28	139,60	-1.281.081,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.538.000,00	26.630.796,79	4.220.205,33	14.572.850,25	12.057.946,54	3.958.729,49	14.311.374,41	12.319.422,38	12.511.234,24
DESPESAS CORRENTES	20.938.000,00	23.030.796,79	3.135.159,51	12.483.201,71	10.547.595,08	3.124.859,51	12.472.901,71	10.557.895,08	10.672.761,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.918.000,00	14.010.796,79	1.828.886,56	7.163.908,33	6.846.888,46	1.828.886,56	7.163.908,33	6.846.888,46	5.363.768,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.320.000,00	2.320.000,00	177.252,63	803.212,10	1.516.787,90	166.952,63	792.912,10	1.527.087,90	792.912,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.700.000,00	6.700.000,00	1.129.020,32	4.516.081,28	2.183.918,72	1.129.020,32	4.516.081,28	2.183.918,72	4.516.081,28
DESPESAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	1.085.045,82	2.089.648,54	1.510.351,46	833.869,98	1.838.472,70	1.761.527,30	1.838.472,70
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.600.000,00	3.600.000,00	1.085.045,82	2.089.648,54	1.510.351,46	833.869,98	1.838.472,70	1.761.527,30	1.838.472,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:48:05.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5E61BEFC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	132.672.773,92	139.057.517,19	207.956.690,96	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.264.062,91	0,00	0,00
Dívida Contratual	132.672.773,92	137.793.454,28	208.547.746,68	0,00
Empréstimos	0,00	5.120.680,36	3.151.094,18	0,00
Internos	0,00	5.120.680,36	3.151.094,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	73.015.304,22	73.015.304,22	73.015.304,22	0,00
Internos	73.015.304,22	73.015.304,22	73.015.304,22	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	59.657.469,70	59.657.469,70	59.657.469,70	0,00
De Tributos	466.597,89	466.597,89	466.597,89	0,00
De Contribuições Previdenciárias	59.190.871,81	59.190.871,81	59.190.871,81	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	72.723.878,58	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.381.203,59	-4.276.518,21	-3.800.850,70	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	38.381.203,59	-4.276.518,21	-3.800.850,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.356.305,23	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.901.609,48	2.580.075,29	2.119.440,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.073.492,16	1.696.442,92	1.681.410,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	94.291.570,33	143.334.035,40	211.757.541,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	380.551.714,18	384.897.527,26	390.877.263,51	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.424.803,87	4.424.803,87	3.346.387,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	376.126.910,31	380.472.723,39	387.530.876,51	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35.27%	36.55%	53.66%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25.07%	37.67%	54.64%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	451.352.292,37	456.567.268,07	465.037.051,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	406.217.063,13	410.910.541,26	418.533.346,63	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	585.295.984,73	585.295.984,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	12.684.063,61	9.238.339,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 16:07:26.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:CAF39FC4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	380.551.714,18	384.897.527,26	390.877.263,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.424.803,87	4.424.803,87	3.346.387,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	376.126.910,31	380.472.723,39	387.530.876,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	82.747.920,27	83.703.999,15	85.256.792,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	74.473.128,24	75.333.599,24	76.731.113,55	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 16:05:12.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DFC6D734

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR | Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	226.352,88	1.134.493,18
Interna	226.352,88	1.134.493,18
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.050.759,10	4.986.589,88
Interna	2.050.759,10	4.986.589,88
Empréstimos	6.137,94	2.831.968,72
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	2.044.621,16	2.154.621,16
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.277.111,98	6.121.083,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	390.877.263,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.346.387,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	387.530.876,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.121.083,06	1,58 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	62.004.940,24	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	55.804.446,22	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.127.161,36	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 16:05:18.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:716E0346

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	74.086.000,00	51.619.367,94		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.786.000,00	6.350.663,99		
Ativo	9.700.000,00	6.255.934,51		
Inativo	70.000,00	56.187,16		
Pensionista	16.000,00	38.542,32		
Receita de Contribuições Patronais	14.914.000,00	8.926.597,05		
Ativo	14.911.000,00	8.926.597,05		
Inativo	3.000,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	45.641.000,00	29.971.951,24		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	45.641.000,00	29.971.951,24		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	3.745.000,00	6.370.155,66		
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	1.852.664,62		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.235.000,00	4.516.081,28		
Demais Receitas Correntes	10.000,00	1.409,76		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.851.000,00	47.103.286,66		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	23.356.529,96	23.356.529,96	23.356.529,96	23.356.529,76
Aposentadorias	20.546.282,50	20.546.282,50	20.546.282,50	20.546.282,30

Pensões por Morte	2.810.247,46	2.810.247,46	2.810.247,46	2.810.247,46
Outras Despesas Previdenciárias	26.568.470,04	142.807,61	142.807,61	142.807,61
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	26.568.470,04	142.807,61	142.807,61	142.807,61
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.925.000,00	23.499.337,57	23.499.337,57	23.499.337,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	20.926.000,00	23.603.949,09	23.603.949,09	23.603.949,29
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.516.081,28			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	6.255.934,51			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.821.997,34			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	348.162.587,77			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	1.294.000,00	205.720,20		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.294.000,00	205.720,20		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	4.040.000,00	1.732.321,19	1.302.501,08	1.302.501,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.230.000,00	656.109,20	635.532,00	635.532,00
Demais Despesas Correntes	2.810.000,00	1.076.211,99	666.969,08	666.969,08
Despesas de Capital (XIV)	300.000,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.340.000,00	1.780.371,19	1.350.551,08	1.350.551,08
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-3.046.000,00	-1.574.650,99	-1.144.830,88	-1.144.830,88
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-20.336,42			
Investimentos e Aplicações	2.244.862,12			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:48:40.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 28/09/2026				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:3201D759

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	413.678.050,00	261.847.316,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.159.000,00	65.648.075,02
IPTU	26.000.000,00	17.006.049,94
ISS	29.600.000,00	19.036.290,47
ITBI	27.055.000,00	9.578.033,46
IRRF	14.706.000,00	8.532.359,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.798.000,00	11.495.342,12
Contribuições	10.825.000,00	7.887.330,06
Receita Patrimonial	4.241.050,00	4.715.049,73
Aplicações Financeiras (II)	4.176.050,00	4.678.487,74
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	36.561,99
Transferências Correntes	282.653.000,00	183.376.673,60
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	69.029.132,51
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	23.928.571,85

Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	11.636.162,71
Cota-Parte ITR	56.000,00	10.010,07
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	403.801,72
Transferências do FUNDEB	74.000.000,00	48.623.476,90
Outras Transferências Correntes	45.197.000,00	29.745.517,84
Demais Receitas Correntes	800.000,00	220.188,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10.841,16
Receitas Correntes Restantes	800.000,00	209.347,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	409.502.000,00	257.157.987,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.516.000,00	21.648.049,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	45.864.000,00	30.177.038,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	380.313.801,33	33.114.557,73
Operações de Crédito (VIII)	28.000.000,00	3.966.461,90
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	351.713.801,33	29.148.095,83
Convênios	351.713.801,33	26.072.016,54
Outras Transferências de Capital	0,00	3.076.079,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	352.313.801,33	29.148.095,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	791.331.801,33	307.954.133,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	761.815.801,33	286.306.083,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	421.162.117,55	287.573.618,74	267.904.550,10	247.419.473,11	4.146.832,81	1.202.562,32	1.200.692,32
Pessoal e Encargos Sociais	188.960.795,48	122.054.697,02	122.039.087,87	119.326.008,38	304.578,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.850.000,00	7.539.405,54	7.529.105,54	7.529.105,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.351.322,07	157.979.516,18	138.336.356,69	120.564.359,19	3.842.254,48	1.202.562,32	1.200.692,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	220.351.322,07	157.979.516,18	138.336.356,69	120.564.359,19	3.842.254,48	1.202.562,32	1.200.692,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	409.312.117,55	280.034.213,20	260.375.444,56	239.890.367,57	4.146.832,81	1.202.562,32	1.200.692,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	53.965.000,00	25.231.658,76	24.801.838,65	24.801.838,45	0,00	58.673,48	58.662,98
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	420.786.698,19	94.745.309,36	28.603.430,37	23.970.748,36	3.928.142,74	9.251.666,01	9.251.666,01
Investimentos	407.635.938,19	87.454.143,09	21.563.439,94	16.930.757,93	3.928.142,74	9.251.666,01	9.251.666,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.150.760,00	7.291.166,27	7.039.990,43	7.039.990,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	407.635.938,19	87.454.143,09	21.563.439,94	16.930.757,93	3.928.142,74	9.251.666,01	9.251.666,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300.000,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	898.178.055,74	392.768.065,05	306.788.773,15	281.671.013,95	8.074.975,55	10.512.901,81	10.511.021,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	843.913.055,74	367.488.356,29	281.938.884,50	256.821.125,50	8.074.975,55	10.454.228,33	10.452.358,33

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.697.122,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.957.624,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-780.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.426.683,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.423.800,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.960.507,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	161.388.935,10	207.956.690,96
DEDUÇÕES (XL)	38.381.203,59	-3.800.850,70
Disponibilidade de Caixa	38.381.203,59	-3.800.850,70

Disponibilidade de Caixa Bruta	51.356.305,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.901.609,48	2.119.440,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.073.492,16	1.681.410,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	123.007.731,51	211.757.541,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-88.749.810,15**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.209.727,71	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.782.169,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	102.492.487,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.960.507,99	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.957.624,34	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.726.912,03	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.726.912,03	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:51:50.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:E1D2E8FB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		390.877.263,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		387.530.876,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		384.349.948,96
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	188.672.839,91	49,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	230.609.969,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	219.079.470,91	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	207.548.972,44	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	211.757.541,66	54,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	465.037.051,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.256.792,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.121.083,06	1,58
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	62.004.940,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.127.161,36	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 16:08:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8D19F74C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	97.361.000,00	54.152.732,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000.000,00	17.006.049,94
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	27.055.000,00	9.578.033,46
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.600.000,00	19.036.290,47
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.706.000,00	8.532.359,03
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	200.570.000,00	130.013.996,19
2.1 - Cota-Parte FPM	140.000.000,00	85.040.813,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	125.000.000,00	80.058.406,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	15.000.000,00	4.982.407,07
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	29.910.714,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	504.752,16
2.4 - Cota-Parte ITR	70.000,00	12.512,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	14.545.203,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**297.931.000,00**	**184.166.729,09**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**37.114.000,00**	**25.006.317,82**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**37.368.750,00**	**21.035.364,45**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.720.000,00	48.809.380,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.720.000,00	47.066.360,47
6.1.1 - Principal	72.000.000,00	46.897.067,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	720.000,00	169.292,65
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.726.436,59
6.2.1 - Principal	0,00	1.726.409,08
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27,51
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00	16.583,73
6.3.1 - Principal	2.000.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.583,73
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	34.886.000,00	21.890.750,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**48.809.380,79**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	76.833.422,90	52.353.097,97	51.993.109,93	51.254.411,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.181.245,89	44.798.147,73	44.798.147,73	44.514.461,77
10.1.1 - Educação Infantil	22.679.360,00	19.225.341,56	19.225.341,56	18.983.681,08
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.661.885,89	24.975.852,12	24.975.852,12	24.940.202,18
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	290.000,00	129.951,62	129.951,62	129.951,62
10.1.4 - Educação Especial	550.000,00	467.002,43	467.002,43	460.626,89
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	23.652.177,01	7.554.950,24	7.194.962,20	6.739.949,92
10.2.1 - Educação Infantil	6.430.000,00	666.219,44	666.219,44	614.919,83
10.2.2 - Ensino Fundamental	17.222.177,01	6.888.730,80	6.528.742,76	6.125.030,09
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL

				DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	51.675.180,40	51.367.107,24	50.652.302,00	2.557.726,45
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.261.859,04	50.004.132,32	49.292.518,99	2.937.771,85
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.396.737,63	1.346.391,19	1.343.199,28	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.583,73	16.583,73	16.583,73	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.796.963,35	44.796.963,35	44.513.277,39	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.166.566,55	44.796.963,35	44.796.963,35	91,78
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	1.952.375,23	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	16.583,73	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.487,56	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.880.938,08	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.069.872,84	0,00	87.353,28	594.464,29	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	37.359.281,81	24.807.135,04	22.759.765,69	21.772.257,91

20.1 - Educação Infantil	10.408.350,00	5.609.819,03	4.691.576,83	4.215.697,54
20.2 - Ensino Fundamental	26.275.931,81	18.621.436,31	17.571.222,21	17.111.035,19
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	660.000,00	575.879,70	496.966,65	445.525,18
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	112.677.704,71	75.987.399,26	73.658.954,92	71.990.565,91
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	39.517.710,00	25.501.380,03	24.583.137,83	23.814.298,45
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	73.159.994,71	50.486.019,23	49.075.817,09	48.176.267,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	22.759.765,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.006.317,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	47.766.083,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			46.041.682,27	47.766.083,51	25,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.009.885,32	205.721,63	26.602,90	0,00	983.282,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.009.885,32	205.721,63	26.602,90	0,00	983.282,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.820.000,00	8.520.686,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.320.000,00	5.720.191,14
31.1.1 - Salário-Educação	6.120.000,00	4.275.889,08
31.1.2 - PDDE	0,00	138,49
31.1.3 - PNAE	1.600.000,00	1.315.979,71
31.1.4 - PNATE	100.000,00	122.446,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	5.737,29
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.000.000,00	434.169,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.500.000,00	2.366.325,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	48.537.355,21	24.177.028,38	17.509.951,81	15.370.775,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.542.971,00	2.140.978,07	1.511.261,32	1.134.263,54
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.669.518,40	11.373.795,18	10.681.985,29	9.372.631,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	651.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	11.673.865,81	10.662.255,13	5.316.705,20	4.863.880,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**162.880.059,92**	**101.337.261,39**	**92.262.827,43**	**88.397.444,93**
33.1 - Despesas Correntes	142.507.352,11	96.911.888,24	89.275.106,67	85.824.724,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	92.965.315,20	61.411.375,25	61.411.375,25	59.902.042,99
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.464.988,90	740.868,60	661.955,55	610.514,08
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	47.077.048,01	34.759.644,39	27.201.775,87	25.312.167,34
33.2 - Despesas de Capital	20.372.707,81	4.425.373,15	2.987.720,76	2.572.720,52
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	20.372.707,81	4.425.373,15	2.987.720,76	2.572.720,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	52.708.233,22	-1.248.319,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	48.823.441,55	4.275.889,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	51.281.014,59	3.426.479,90
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.250.660,18	-398.910,17
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.850.670,07	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.101.330,25	-398.910,17

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:51:41.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e

nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o

total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte

VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:83625DED

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	28.000.000,00	3.966.461,90	24.033.538,10
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	421.086.698,19	94.793.359,36	326.293.338,83
Investimentos	407.935.938,19	87.502.193,09	320.433.745,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.150.760,00	7.291.166,27	5.859.593,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	421.086.698,19	94.793.359,36	326.293.338,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	393.086.698,19	90.826.897,46	302.259.800,73
Almirante Tamandaré, 28/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 16:04:07.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8D971A4D

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	610.000,00	46.544,88	563.455,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	46.544,88	-36.544,88

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Despesas de Capital	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Investimentos	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	616.671,75	46.544,88					663.216,63
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:48:46.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5A5C1318

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	869.371.851,33
Previsão Atualizada	869.371.851,33
Receitas Realizadas	346.786.962,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.726.912,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	869.371.851,33
Dotação Atualizada	923.178.815,74
Despesas Empenhadas	407.598.636,86
Despesas Liquidadas	321.357.869,12
Despesas Pagas	296.240.109,92
Superávit Orçamentário	25.429.093,54
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	407.598.636,86
Despesas Liquidadas	321.357.869,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	390.877.263,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	387.530.876,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	384.349.948,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	47.103.286,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.499.337,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.499.337,57
Despesas Previdenciárias Pagas	23.499.337,37
Resultado Previdenciário	23.603.949,09
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-780.000,00	10.957.624,34	1.504,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.209.727,71	-88.749.810,15	-2.108,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.902.224,10	709.063,89	8.074.975,55	2.118.184,66
Poder Executivo	10.605.111,12	709.063,89	7.777.862,57	2.118.184,66
Poder Legislativo	297.112,98	0,00	297.112,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.070.784,53	1.227.774,06	10.511.021,31	9.331.989,16
Poder Executivo	21.070.784,53	1.227.774,06	10.511.021,31	9.331.989,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.973.008,63	1.936.837,95	18.585.996,86	11.450.173,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.766.083,51	25%	25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.796.963,35	70%	91,78
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicado Até o**	**Limite Constitucional Anual a Aplicar no Exercício**	**Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos				
	33.516.516,49	15%	18,71	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:58:21.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Almirante Tamandaré, 28/09/2026

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:19B7CA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, n° 850, CEP nº 85.801-040, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Euclides Luiz Tomazelli.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 074/2025, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores contratuais, nos termos da Cláusula Sétima do contrato originário.

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo n° 074/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

A prorrogação fundamenta-se na permanência da necessidade administrativa, na manifestação favorável da fiscalização e da gestão contratual e na conveniência da continuidade do fornecimento, conforme documentação constante do Protocolo Municipal n° 351/2026.

3. DO REAJSUTE DOS VALORES.

Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n° 074/2025, os valores contratuais ficam reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE)**, cujo percentual acumulado no período de **setembro de 2025 a julho de 2026** corresponde a **4,558040**%.

Considerando a necessidade de arredondamento, os valores foram adequados aos limites operacionais sem ultrapassar o montante global decorrente da aplicação do índice de reajuste, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. ORIGINAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	240	R$ 49,95	R$ 52,23	R$ 12.535,20
02	Fralda descartável geriátrica, tamanho grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	240	R$ 42,95	R$ 44,91	R$ 10.778,40
03	Fralda descartável geriátrica, tamanho médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	120	R$ 40,95	R$ 42,81	R$ 5.137,20
04	Fralda descartável geriátrica, tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	100	R$ 40,95	R$ 42,82	R$ 4.282,00
05	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho RN, embalagem com 24 unidades.	12	R$ 24,95	R$ 26,07	R$ 312,84
06	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho P, embalagem com 24 unidades.	12	R$ 20,95	R$ 21,89	R$ 262,68
07	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente,	12	R$ 22,85	R$ 23,88	R$ 286,56

	elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho M, embalagem com 24 unidades Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho M, embalagem com 24 unidades.				
08	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho G, embalagem com 24 unidades.	12	R$ 20,45	R$ 21,36	R$ 256,32
09	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho XG, embalagem com 24 unidades.	12	R$ 22,85	R$ 23,88	R$ 286,56

4. DO VALOR.

Em razão das alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o valor contratual passa a ser de R$ 34.137,76 (trinta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

• 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

• 07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

• 07.002.10.301.0021.2056 – ASSITÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

• 08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTENCIA SOCIAL

• 08.001.08.244.0022.2222 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

• 08.003.08.244.0053.2082 – EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS

o 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

o 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2026.

_____

Representante Legal do Contratante

_____

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:EA3F945E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS PREGÃO 045/2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2026 – ID 3847

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

SRP Nº 036/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: JESSICA EMANOELE PEREIRA COSTA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 27.652.336/0001-95.

DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Aquisições de Materiais de Consumo (Copa E Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	Assadeira de Alumínio nº 2 alta	Unid.	15	MARLUX	R$ 21,00	R$ 315,00
2	Assadeira de Alumínio nº 3 alta	Unid.	20	MARLUX	R$ 23,00	R$ 460,00
3	Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas. Tamanho 11 L.	Unid.	30	IMPLAST	R$ 7,65	R$ 229,50
5	Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas. Tamanho 8 L.	Unid.	30	SANTANA	R$ 8,30	R$ 249,00
10	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, capacidade de no mínimo 9 litros, para armazenar alimentos.	Unid.	80	PLASTISUL	45	R$ 3.600,00
13	Caldeirão com cabo e tampa - 45 Litros	Unid.	15	MARLUX	R$ 267,00	R$ 4.005,00
14	Caldeirão com cabo e tampa, tipo Hotel, 40 Litros	Unid.	15	MARLUX	R$ 324,70	R$ 4.870,50
15	Caneca em alumínio 350 ml1	Unid.	250	MARLUX	R$ 9,55	R$ 2.387,50
17	Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Grande. Nº 16	Unid.	20	MARLUX	R$ 27,45	R$ 549,00
21	Canudo Plástico para bebidas. Embalagem c/ 500 unid.	Pacote	15	STRAWPLAST	R$ 31,56	R$ 473,40
23	Colher de café, cabo de metal. Cartela c/ 06 unid.	Unid.	60	SIMONAGIO	R$ 6,05	R$ 363,00
25	Colher de Madeira, grande (44cm)	Unid.	30	STOLF	R$ 7,00	R$ 210,00
26	Colher de mesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid.	Unid.	80	SIMONGIO	R$ 6,50	R$ 520,00
28	Colher de sobremesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid.	Unid.	80	SIMONAGIO	R$ 5,90	R$ 472,00
38	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 70cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	Unid.	15	MARLUX	R$ 695,00	R$ 10.425,00
39	Escorredor de Macarrão, em material plástico resistente a temperaturas alta e baixa. Tamanho Grande.	Unid.	15	SANTANA	R$ 27,00	R$ 405,00
40	Escorredor de Macarrão, em material plástico resistente a temperaturas alta e baixa. Tamanho Médio.	Unid.	10	SANTANA	R$ 18,20	R$ 182,00
41	Escumadeira em Alumínio resistente - Grande (Tipo Hotel)	Unid.	15	MARLUX	R$ 30,00	R$ 450,00
42	Escumadeira em Alumínio resistente - Média	Unid.	15	ABC	R$ 28,85	R$ 432,75
43	Escorredor de Louça aço inox	Unid.	10	NIQUELART	R$ 47,00	R$ 470,00
47	Faca em Aço Inox, com cabo em Madeira Resistente. Tamanho Grande.	Unid.	20	CATUAI	R$ 18,40	R$ 368,00
48	Faca em Aço Inox, com cabo em Madeira Resistente. Tamanho Médio	Unid.	20	CATUAI	R$ 15,95	R$ 319,00
56	Garrafa Térmica com Ampola de vidro, corpo em plástico de 1 Litro.	Unid.	20	UNITERM	R$ 27,40	R$ 548,00
63	Marinex de vidro com tampa 5 L	Unid.	25	NADIR	R$ 55,69	R$ 1.392,25
65	Panela Alumínio Fundido com Tampa de no mínimo 10 Litros	Unid.	10	MARLUX	R$ 195,50	R$ 1.955,00

66	Panela Alumínio Fundido com Tampa 20 Litros	Unid.	10	MARLUX	R$ 312,00	R$ 3.120,00
69	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	Unid.	20	MARLUX	R$ 66,00	R$ 1.320,00
70	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	Unid.	10	MARLUX	R$ 520,00	R$ 5.200,00
71	Papel alumínio - 7,5m. Folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com as seguintes dimensões: 0,45 x 7,5m. De fácil desenrolar: papel não aderente à camada de baixo do rolo. Para fins culinários.	UND	250	MELO	R$ 6,70	R$ 1.675,00
78	Potes de mantimentos de vidro de no mínimo 3L	Unid.	25	VIVA VIDRO	R$ 24,90	R$ 622,50
79	Prato de Alumínio.	Unid.	100	MARLUX	R$ 8,20	R$ 820,00
80	Prato de vidro fundo.	Unid.	300	NADIR	R$ 4,50	R$ 1.350,00
84	Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer - 100 unidades para 3kg. Plástico atóxico de polietileno para uso em alimentos, rolo com 100 unidades para 3 quilos.	UND	70	GIRUSBAG	R$ 5,59	R$ 391,30
85	Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer - 100 unidades para 5kg. Plástico atóxico de polietileno para uso em alimentos, rolo com 100 unidades para 5 quilos.	UND	250	GIRUSBAG	R$ 8,00	R$ 2.000,00
87	Tábua para carne, em material plástico resistente. Tamanho Médio. 25x40cm	Unid.	30	CATUAI	R$ 22,00	R$ 660,00
88	Vasilha em Plástico com Tampa, do tipo tapower, podendo ser usado em freezer e microondas. Tamanho 03 L	Unid.	100	SANTANA	R$ 14,30	R$ 1.430,00
90	Vasilha em Plástico com Tampa, do tipo tapower, podendo ser usado em freezer e microondas. Tamanho no mínimo 10,8 L	Unid.	100	SANTANA	R$ 31,00	R$ 1.430,00
91	Xícaras de Chá c/ Pires, de Vidro. (Bandeja com 6)	CONJ.	25	WHEATON	R$ 42,90	R$ 10.425,00
97	Avental de cozinha	Unid.	40	TRIOTIL	R$ 17,30	R$ 692,00
98	Garfo Descartável transparente para refeição c/50 unid	Unid.	70	STARPLAST	R$ 8,89	R$ 622,30
99	Copo de Plástico Descartável transpa-rente para água 180ml. Produzido em PP (Polipropileno) Pacote com 100 uni-dades. (*** amostra).	Unid.	7.000	CRISTAL COPO	R$ 3,89	R$ 27.230,00
104	Lixeira Retangular Hospitalar 100L - Com Pedal	und	5	ARK PLAST	R$ 274,00	R$ 1.370,00
105	lixeiras de pedal 30 litros Hospitalar - Com Pedal	Unid.	20	JAGUAR	R$ 107,24	R$ 2.144,80
106	lixeira de pedal 50 litros Hospitalar - Com Pedal	Unid.	1	PLASUTIL	R$ 139,00	R$ 139,00
109	Avental de tecido	Unid.	10	TRIUTIL	R$ 23,65	R$ 236,50
110	Peneira de inox 18 cm	Unid.	10	CATUAI	R$ 24,00	R$ 622,30
111	Peneira de inox 20 cm	Unid.	10	CATUAI	R$ 28,00	R$ 280,00
113	Frigideira anti aderente 32 cm	Unid.	20	MARLUX	R$ 114,90	R$ 2.298,00
114	Frigideira Para Tapioca anti aderente 15 cm	Unid.	20	MULTFLOW	R$ 40,00	R$ 800,00

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 102.529,60** (Cento e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

40 - 05.001.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

189- 06.001.15.452.0007.2034.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

251- 06.002.20.608.0008.2037.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

282 - 07.001.12.361.0013.2043.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

304 - 07.001.12.365.0013.2048.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

366 - 08.001.10.301.0010.2060.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

390 - 08.001.10.302.0010.2061.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

450 - 09.001.08.122.0003.2107.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

506 - 09.001.08.244.0014.2120.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2026 – ID 3848

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

SRP Nº 036/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28.

DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Aquisições de Materiais de Consumo (Copa E Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
4	Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas. Tamanho 4 L.	Unid.	40	INCAPLAST	R$ 4,00	R$ 160,00
8	Borracha para panela de pressão com 4 L a 7 L	Unid.	10	GUAMATEC	R$ 12,30	R$ 123,00
11	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24cm. Capacidade de no mínimo 12 L.	Unid.	50	UNINJET	R$ 25,00	R$ 1.250,00
12	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade no mínimo 29 L, para armazenar alimentos.	Unid.	50	UNINJET	R$ 40,00	R$ 2.000,00
16	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros. Nº 18	Unid.	20	MANIA ALUMINIO	R$ 40,00	R$ 800,00
19	Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Pequeno. Nº 14	Unid.	20	GUIMA	R$ 25,00	R$ 500,00
22	Chaira cabo plástico	Unid.	15	WESTERN	R$ 15,00	R$ 225,00
24	Colher de café, cabo de Plástico c/ 03 unid.	Unid.	40	BARICHELLO	R$ 5,00	R$ 200,00
27	Colher de mesa, cabo de plástico c/ 03 unid.	Unid.	80	ART INOX	R$ 6,00	R$ 480,00
29	Colher de sobremesa, cabo de plástico c/ 03 unid.	Unid.	80	STRAWPLAST	R$ 15,00	R$ 1.200,00
30	Colher em Alumínio resistente - Grande	Unid.	20	JK	R$ 45,00	R$ 900,00

31	Colher Plástica para Aniversário. Embalagem c/ 50 unid.	Pacote	40	STRAWPLAST	R$ 10,00	R$ 400,00
32	Concha em Alumínio resistente - Grande (Tipo Hotel)	Unid.	15	HAVAI	R$ 50,00	R$ 750,00
33	Concha em Alumínio resistente - Média	Unid.	20	HAVAI	R$ 40,00	R$ 800,00
34	Concha em Alumínio resistente - Pequena	Unid.	20	HAVAI	R$ 25,00	R$ 500,00
35	Copo de vidro Tipo americano.	Unid.	200	NADIR	R$ 3,00	R$ 600,00
36	Descascador e boleador	Unid.	20	KEITA	R$ 7,00	R$ 140,00
37	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	Unid.	10	GLOBO	R$ 550,00	R$ 5.500,00
44	Espremedor de alho manual em inox reforçado, com cabo anatômico e em inox, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25cm.	Unid.	10	PR	R$ 8,50	R$ 85,00
45	Faca de mesa, cabo de metal.	Unid.	80	ORIGINAL	R$ 3,00	R$ 240,00
46	Faca de mesa, cabo de plástico.	Unid.	150	ORIGINAL	R$ 1,50	R$ 225,00
51	Frigideira Grande - 24 Litros (Tipo Hotel)	Unid.	10	GLOBO	R$ 250,00	R$ 2.500,00
53	Garfo de mesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid.	Unid.	40	ORIGINAL	R$ 15,00	R$ 600,00
54	Garfo de mesa, cabo de plástico. Cartela c/ 03 unid.	Unid.	150	ORIGINAL	R$ 4,00	R$ 600,00
55	Garfo Plástico p/ Aniversário. Embalagem c/ 50 unid.	Pacote	30	STRAWPLAST	R$ 8,00	R$ 240,00
59	Garrafa Térmica de pressão com Ampola de vidro, corpo em plástico de 2 L Litros.	Unid.	35	NOBRE	R$ 150,00	R$ 5.250,00
60	Jarra para Água de Plástico de no mínimo 2 Litros.	Unid.	40	RAINHA	R$ 9,90	R$ 396,00
61	Jarra para Água de Plástico de no mínimo 4 Litros.	Unid.	35	UNINJET	R$ 20,00	R$ 700,00
64	Palito de dente de madeira, embalagem com 200 unidades.	Unid.	25	PARANA	R$ 4,00	R$ 100,00
67	Panela Alumínio Fundido com Tampa no mínimo 15 Litros	Unid.	15	GLOBO	R$ 200,00	R$ 3.000,00
72	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade.	Unid.	20	ORIGINAL	R$ 8,00	R$ 160,00
73	Peneira Plástica com cabo - 10cm	Unid.	20	ALVES	R$ 3,75	R$ 75,00
74	Peneira Plástica com cabo, 20cm	Unid.	45	ALVES	R$ 14,00	R$ 630,00
75	Porta filtro de café completo, com Suporte, funil para garrafa térmica e Filtro permanente (lavável)	Unid.	15	ATALAIA	R$ 10,60	R$ 159,00
76	Porta esponja e sabão organizador para pia	Unid.	10	UNINJET	R$ 9,25	R$ 92,50
77	Potes de mantimentos de plático do tipo tapower de no mínimo 3L	Unid.	25	UNINJET	R$ 17,80	R$ 445,00
82	Prato raso em louça, cor branca, linha Hotel, com diâmetro de 25cm, de Primeira linha.	Unid.	50	NADIR	R$ 11,90	R$ 595,00
83	Ralador 4 face de alimentos	Unid.	25	VIEL	R$ 9,00	R$ 225,00
86	Tábua para carne, em material plástico resistente. Tamanho Grande.	Unid.	20	ORIGINAL	R$ 25,00	R$ 500,00
89	Vasilha em Plástico com Tampa, do tipo tapower, podendo ser usado em freezer e microondas. Tamanho no minimo 05 L	Unid.	100	UNINJET	R$ 23,50	R$ 2.350,00
92	Xícaras p/ Café c/ Pires, de Louça. (Bandeja com 12)	CONJ.	30	CASA TEM	R$ 80,00	R$ 2.400,00
93	Xícaras p/ Café de vidro.	Unid.	50	ASTRAL	R$ 9,00	R$ 450,00
96	Colher Descartável transparente para refeição c/50 unid	Unid.	95	STRAWPLAST	R$ 9,00	R$ 855,00
100	Picador Cortador Fatiador Legumes Fruta Batata Palito Tomate	Unid.	1	VITALEX	R$ 80,00	R$ 80,00
101	Lixeira com Pedal e Recipiente Plástico Corpo em Aço Inox com capacidades: 4,5 lt.	und	35	CLINK	R$ 70,00	R$ 2.450,00
107	Pano Duplo Chão Alvejado Xadrez 90x65cm	Unid.	100	ITATEX	R$ 6,00	R$ 600,00
108	Luva de silicone Forno Fogão 20 cm	Unid.	10	PR	R$ 62,43	R$ 624,30
112	Peneira de inox 24 cm	Unid.	10	ORIGINAL	R$ 45,85	R$ 458,50
115	Batedor Ovos Fue Inox 35cm Reforçado	Unid.	10	KEHOME	R$ 62,06	R$ 620,60
117	Capacho 120x100 Tapete Vinil Anti Derrapante	Unid.	20	CAPAZI	R$ 221,00	R$ 4.420,00

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.653,90** (Quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

40 - 05.001.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

189- 06.001.15.452.0007.2034.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

251- 06.002.20.608.0008.2037.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

282 - 07.001.12.361.0013.2043.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

304 - 07.001.12.365.0013.2048.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

366 - 08.001.10.301.0010.2060.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

390 - 08.001.10.302.0010.2061.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

450 - 09.001.08.122.0003.2107.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

506 - 09.001.08.244.0014.2120.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2026 – ID 3849

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

SRP Nº 036/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77.

DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Aquisições de Materiais de Consumo (Copa E Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
6	Balde de Plástico, capacidade 15 litros.	Unid.	80	ARQPLAST	R$ 8,90	R$ 712,00

7	Balde Plástico capacidade 20 Litros.	Unid.	60	ARQPLAST	R$ 16,80	R$ 1.008,00
9	Borrifador 500 ml	Unid.	100	NOBRE	R$ 4,65	R$ 465,00
49	Filtro para café - Caixa com 30 unidades. Tamanho 103, costura dupla. Formato 23cm x 27cm. Em caixa, contendo 30 unidades.	CX	300	BOM JESUS	R$ 3,00	R$ 900,00
50	Fósforos Palito Longo, Caixa Grande - Caixa com 240 Palitos. Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, palito longo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 240 palitos. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.	CX	100	GABOARDI	R$ 2,95	R$ 295,00
81	Prato Plástico p/ sobremesa. Embalagem c/ 20 unid.	Pacote	150	VITALFORM	R$ 2,90	R$ 435,00
102	Lixeira com Pedal e Recipiente PlásticoCorpo em Aço Inox com capacidades: 15 lt.	und	35	ARQPLAST	R$ 166,00	R$ 5.810,00

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.625,00** (Nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

40 - 05.001.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

189- 06.001.15.452.0007.2034.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

251- 06.002.20.608.0008.2037.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

282 - 07.001.12.361.0013.2043.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

304 - 07.001.12.365.0013.2048.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

366 - 08.001.10.301.0010.2060.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

390 - 08.001.10.302.0010.2061.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

450 - 09.001.08.122.0003.2107.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

506 - 09.001.08.244.0014.2120.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2026 – ID 3847

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

SRP Nº 036/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68.

DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Aquisições de Materiais de Consumo (Copa E Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
18	Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Médio. Nº 15	Unid.	20	NICOPAN	R$ 26,77	R$ 535,40
20	Caneca em plástico. Embalagem com 3 unidades.	Unid.	250	INPLAST	R$ 7,43	R$ 1.857,50
52	Frigideira Média Nº 24	Unid.	10	NICOPAN N24	R$ 120,00	R$ 1.200,00
94	Marmita Descartável Redonda M Branca de Isopor – pct. c/ 100 unid	Pct	50	TOTALPLAST	R$ 98,65	R$ 4.932,50
95	Marmita Descartável Redonda G Branca de Isopor – pct. c/ 100 unid	Pct	40	TOTALPLAST	R$ 108,86	R$ 4.354,40
116	Lençol De Cama Queen Avulso sem Elástico Algodão 150 Fios	Unid.	50	MH TEXTIL	R$ 190,66	R$ 9.533,00
118	tapete tecido para porta cozinha 60X40 cm.	Unid.	20	PANOSUL	R$ 33,71	R$ 674,20

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.087,00** (Vinte e três mil e oitenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

40 - 05.001.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

189- 06.001.15.452.0007.2034.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

251- 06.002.20.608.0008.2037.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

282 - 07.001.12.361.0013.2043.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

304 - 07.001.12.365.0013.2048.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

366 - 08.001.10.301.0010.2060.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

390 - 08.001.10.302.0010.2061.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

450 - 09.001.08.122.0003.2107.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

506 - 09.001.08.244.0014.2120.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município**.**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2026 – ID 3851

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

SRP Nº 036/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob nº 52.386.933/0001-62.

DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Aquisições de Materiais de Consumo (Copa E Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
57	Garrafa Térmica com Ampola de vidro, corpo em plástico de no mínimo 1,8 Litros.	Unid.	20	MOR	R$ 65,99	R$ 1.319,80
58	Garrafa Térmica de pressão com Ampola de vidro, corpo em plástico de 1 Litro.	Unid.	20	MOR	R$ 58,99	R$ 1.179,80

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.499,60** (Dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

40 - 05.001.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

189- 06.001.15.452.0007.2034.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

251- 06.002.20.608.0008.2037.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

282 - 07.001.12.361.0013.2043.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

304 - 07.001.12.365.0013.2048.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1104

366 - 08.001.10.301.0010.2060.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

390 - 08.001.10.302.0010.2061.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000 - 1303

450 - 09.001.08.122.0003.2107.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

506 - 09.001.08.244.0014.2120.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8C9FC567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMA 015/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO N° PMA 339/2024 ID. 3982

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMA 015/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki.**

CONTRATADA: ATILA NORBERTO DE MORAES - CLINICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Soldado Vilmar Conrado de Oliveira - nº 884 – Bairro Batel - CEP 83.370-000 – Munícipio de Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.633.288/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. Atila Norberto de Moraes.**

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do contrato que tem como objeto a "***Credenciamento de clínica veterinária e/ou hospital veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de: atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração***)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em razão da aplicação do reajuste contratual previsto, considerando a variação acumulada do **INPC de 3,9833%**, correspondente ao período de **setembro de 2025 a agosto de 2026**, o valor vigente do contrato, de R$ 152.914,66 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de **R$ 159.005,71 (cento e cinquenta e nove mil, cinco reais e setenta e um centavos)**.

O reajuste representa um acréscimo de **R$ 6.091,05 (seis mil, noventa e um reais e cinco centavos)** ao valor contratual, passando os valores unitários dos itens a vigorar conforme os valores estabelecidos na tabela abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Anterior (R$)	Valor Total Anterior (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Valor Total Reajustado (R$)
01	Serviço veterinário para castração de canino macho com peso menor ou igual a 10KG.	8	R$ 410,67	R$ 3.285,36	R$ 427,03	R$ 3.416,23
02	Serviço veterinário para castração de canino macho com peso maior que 10KG e menor ou igual a 20KG.	10	R$ 577,33	R$ 5.773,30	R$ 600,33	R$ 6.003,27
03	Serviço veterinário para castração de canino macho com peso maior de 20KG.	8	R$ 732,00	R$ 5.856,00	R$ 761,16	R$ 6.089,26
04	Serviço veterinário para castração de canino fêmea com peso menor ou igual a 10KG	26	R$ 572,00	R$ 14.872,00	R$ 594,78	R$ 15.464,40

05	Serviço veterinário para castração de canino fêmea com peso maior que 10KG e menor ou igual a 20KG.	30	R$ 728,00	R$ 21.840,00	R$ 757,00	R$ 22.709,95
06	Serviço veterinário para castração de canino fêmea com peso maior de 20KG.	24	R$ 812,00	R$ 19.488,00	R$ 844,34	R$ 20.264,27
07	Serviço veterinário para castração de felino fêmea.	62	R$ 328,00	R$ 20.336,00	R$ 341,07	R$ 21.146,04
08	Serviço veterinário para castração de felino macho.	12	R$ 172,00	R$ 2.064,00	R$ 178,85	R$ 2.146,22
09	Consulta	300	R$ 99,00	R$ 29.700,00	R$ 102,94	R$ 30.883,04
10	Vacina cão v8	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00	R$ 102,94	R$ 5.147,17
11	Vacina gato Felv	50	R$ 117,00	R$ 5.850,00	R$ 121,66	R$ 6.083,02
12	Vacina raiva	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00	R$ 71,75	R$ 3.587,42
13	Hemograma	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	R$ 62,39	R$ 3.119,50
14	Testes doença	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00	R$ 109,18	R$ 5.459,12
15	Perfil Rim/Fígado	50	R$ 144,00	R$ 7.200,00	R$ 149,74	R$ 7.486,80
Valor Total do Contrato com Reajuste					**R$ 159.005,71**	

Parágrafo Único: *É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, em observância às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato original. O descumprimento da presente disposição sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

§ 1º: Os valores ora reajustados passam a constituir a base de cálculo para os reajustamentos subsequentes, observada a periodicidade mínima estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

§ 2º: Os reajustamentos posteriores serão formalizados mediante a aplicação da variação acumulada do INPC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do reajustamento anterior, vedada a aplicação de índice relativo a período inferior ao intervalo mínimo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 28/09/2026, encerrando-se em 28/09/2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.04.122.0051.2300 - Manut. gab. sec. de meio ambiente

Red 333 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários

08.003.18.541.0051.2225 – Programa de Vacinação, Castração, Combate a Zoonose e Combate ao abandono e maus tratos aos animais

Red 337 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste instrumento aditivo que porventura recaiam sobre o exercício financeiro seguinte ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO CONTRATURAL DE ORIGEM: Em atendimento à recomendação constante do parecer jurídico ficam retificadas/suprimidas as seguintes cláusulas em que foram identificados erros materiais:

I – Fica suprimido o item 5.10 do contrato original;

II – Nos itens 1.3 e 2.9 do contrato original, onde se lê, respectivamente, *"Lei nº 14.133/20211"* e *"Lei nº 14.133/93"*, leia-se *"Lei nº 14.133/2021";*

III – No item 4.1 do contrato original, onde se lê *"Secretaria Municipal de Assistência"* leia-se *"Secretaria Municipal de Meio Ambiente"*

§1º: A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições exigidas para a sua habilitação.

§2º A assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência sem a prévia e formal postulação do reequilíbrio econômico-financeiro, ou sem a expressa e justificada reserva de direito formalizada no respectivo instrumento, importará em renúncia tácita ao direito de pleitear revisões ou repactuações decorrentes de eventos ou defasagens ocorridos no período anterior à prorrogação, conforme art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, e arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 28 de setembro de 2026.

Assinantes: ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal, ELISEU MARCHIORI TRANCOSO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, e ATILA NORBERTO DE MORAES, representante da empresa Atila Norberto de Moraes – Clínica.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:381CDE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMA 033/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO N° PMA 079/2025 ID. 4339

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMA 033/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki.**

CONTRATADA: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.077.663/0001-81 com sede na Rua Professora Antônia Reginato Viana, Capão da Imbuia no 485, Município de Curitiba, Estado Paraná, Telefone: (41) 999514361, neste ato representado pelo **Sra. Veridiana Cristina Paulino**.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: Prorrogação do contrato que tem como objeto a ***"Contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de relógio ponto, com reconhecimento facial, software gerenciador integrado ao sistema de controle de acesso em utilização pelo departamento de Recursos Humanos, bem como a opção de marcação remota via aplicativo de celular de servidores públicos municipais, conforme Termo de Referência".***

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 20 (vinte) RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO COM DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: Método de autenticação: FACIAL (com prova de vida) e PROXIMIDADE (leitor de crachá); Sistema de identificação facial com verificação de vida (prova de vida), garantindo segurança antifraude; Reconhecimento facial funcional mesmo com o uso de máscaras; Tempo de resposta do reconhecimento facial de aproximadamente 0,2 segundos; Distância de reconhecimento entre 30 centímetros e 1,5 metro; Acionamento por sensor de presença, dispensando contato físico; Capacidade mínima para armazenamento de 5.000 rostos cadastrados; Suporte para no mínimo 5.000 cartões de acesso registrados; Tela colorida sensível ao toque (touchscreen) com tamanho mínimo de 4,0 polegadas; Aviso sonoro confirmando a marcação de ponto; Equipado com duas câmeras de 2 megapixels, compatíveis com os padrões PAL ou NTSC; Comunicação via porta de rede Ethernet TCP/IP 10/100 Mbps; Módulo Wi-Fi; Porta USB disponível para coleta de dados via pendrive; Funcionamento em modo online e offline; Compatível com protocolo DHCP, com opção de ativação e desativação; Acesso à configuração do equipamento via navegador, por meio de webserver; Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V); Suporte para fixação em parede ou instalação em totem; SOFTWARE: Prestação de serviço de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão dos registros de entrada/saída, incluindo portal do servidor, monitoramento dos equipamentos, aplicativo para registro via celular, separação de jornada e cerca virtual. Incluindo: Integração com o sistema de folha equiplano; Instalação; Cadastramento facial; Manutenção corretiva e preventiva; Implantação; Integração online/offline com os equipamentos; Treinamento presencial;	MÊS	04	R$ 100,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
02	Locação de 1 software para a gestão dos equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto. Incluindo cessão de uso mensal, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, *service desk* e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantias de funcionamento. Conforme Termo de Referência.	MÊS	1.200	R$ 2,00	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.600,00**

DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, vigendo de 24/09/2026 a 22/01/2027

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo, sendo este válido e eficaz na data de sua assinatura com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 24 de setembro de 2026.

Assinantes: Rozane Maristela Benedetti Osaki – Prefeita; Jetro Santos Calisto – Secretário Municipal De Administração; Veridiana Cristina Paulino – Dixi Vext Comércio De Equipamentos Eletrônicos E Sistemas Ltda.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:C4643215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.396.523/0001-73**, com endereço na Rua Lopes Trovão, nº 266, bairro Zona 4, CEP: 87.014-080, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3029-2299, endereço eletrônico e-mail licitacaocasadasaude@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, inscrito no CPF sob nº 081.216.699-01 e portadora do RG nº 9.483.016-8, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 043/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI - EPP

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2026

Signatário da Ata: Empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.396.523/0001-73.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA COM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose; ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Danone	GR	110.000	0,19	20.900,00
5	1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA- Apresentação: Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% proteína isolada de soja,100% maltodextrina, óleos vegetais, enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Danone	GR	50.000	0,09	4.500,00
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO- Apresentação: Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, podendo apresentar ou não Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos e outros oligoelementos em sua composição. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Danone	GRAMA	312.000	0,08	24.960,00
9	1	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA - Apresentação: Fórmula infantil de partida e de segmento para lactentes, polimérica, hipercalórica (100kcal/100ml). Com LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Danone	gramas	22.000	0,29	6.380,00
33	33	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS- Apresentação: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não	Danone	GR	41.250	0,33	13.612,50

		alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais, com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.					
34	34	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e ipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Danone	GR	82.500	0,23	18.975,00

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EC8C7A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (25/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 56/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JMG COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.499.773/001-27**, com endereço na Rua México, nº 840, Loja 01, bairro: Bacacheri, CEP: 82.510-060, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3256-9797, endereço eletrônico e-mail gibacwbsport@gmail.com / emanuelcosta2601@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO LUIZ FARET, inscrito no CPF sob nº 462.469.839-87 e portador do RG nº 3378886-0, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações de eventos esportivos, competições escolares, torneios e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 56/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021

A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

JMG COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2026

Signatário da Ata: Empresa **JMG COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.499.773/0001-27.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Troféu com 120 cm de altura com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes cone e taça metalizados nas cores prata (pr) e bronze (bz).	JEBS	UND	3	401,83	1.205,49
4	2	Troféu com a105cm de altura com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes cone e taça metalizados nas cores prata (pr) e bronze (bz).	JEBS	UN.	3	381,63	1.144,89
4	3	Troféu com 90 cm de altura com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes cone e taça metalizados nas cores prata (pr) e bronze (bz).	JEBS	UNID	3	329,09	987,27
4	4	Troféu com 87 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes cone e taça metalizados nas cores prata (pr) e bronze (bz).	JEBS	UN.	7	274,77	1.923,39
4	5	Troféu com 77 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azfa), dourada acetinado (dofa) e verde acetinado (vrfa).	JEBS	UN.	7	213,77	1.496,39
4	6	Troféu com 67 cm de altura, com base oitavada com 10,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azfa), dourada acetinado (dofa) e verde acetinado (vrfa).	JEBS	UN.	7	159,91	1.119,37
4	7	Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azfa), dourada acetinado (dofa) e verde acetinado (vrfa).	JEBS	UN.	40	137,49	5.499,60
4	8	Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor vermelha, com 11,3 cm de largura. Estatueta superior intercambiável de chuteira e luva goleiro. Este troféu pode ser montado com a estatueta de bola em polímero na cor prata com os gomos pintados nas cores azul (aze), preta (pt) ou verde (vr).	JEBS	UN.	40	88,09	3.523,60
5	1	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com desenhointerno polido e com frisos raiados, metalizada nas cores ouro, prata ou bronze, comtamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 40mm de diâmetropara colocação de adesivo.Possui espessura máxima de 1,9mm. Peso aproximado de 50 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanha fita de cetim na cor azul com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	CRESPAR	UND	1.255	4,89	6.136,95
5	2	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com detalhes em alto-relevo,metalizada nas cores ouro, prata ou bronze, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 1,9mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanha fita de cetim na cor azul com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	CRESPAR	UN.	1.300	4,89	6.357,00
VALOR TOTAL: R$ 29.393,95 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2F3A2334

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1521/2026

LEI N° 1521/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.582.031,63 (dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.15.695.0008.1156		-	Revitalização do Centro de São Luiz do Purunã		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	529.101,59
Fonte	0 1 1180	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SECID Centro São Luiz – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	10.052.930,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**10.582.031,63**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.582.031,63**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 529.101,59 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e um reais e cinquenta e nove centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	529.101,59

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 10.052.930,04 (dez milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1180	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SECID Centro São Luiz	2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00	10.052.930,04

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1156, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Urbanização de Vias Turísticas/ M²	Metas Físicas			
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		90.000	-	-	-
0008	PROGRAMA: Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras			
1156	PROJETO: Revitalização do Centro de São Luiz do Purunã		10.582.031,63	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1156, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Urbanização de Vias Turísticas/ M²	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		90.000
0008	PROGRAMA: Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras
1156	PROJETO: Revitalização do Centro de São Luiz do Purunã		10.582.031,63

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0AA72CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 56/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 75 SAIAS BOLINHA RETRÔ ANOS 60, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
BOLOGNINI VIEIRA LTDA	**07.606.945/0001-09**	**R$ 5.401,26**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	SAIA RETRÔ MODELO ANOS 60	PROPRIA	UNID	74	72,99	5.401,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.401,26 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Barbosa Ferraz, 29 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D6B0178C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 58/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM CARATER EMERGENCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CIRURGICA PRIME LTDA	**46.116.717/0001-02**	**R$ 10.941,80**
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**32.138.304/0001-06**	**R$ 33.472,25**

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CIRURGICA PRIME LTDA	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM; PCT C/ 100.	PCT	20	4,76	95,20
CIRURGICA PRIME LTDA	3	CAMISOLA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNID	1.000	2,35	2.350,00
CIRURGICA PRIME LTDA	8	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO/INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA	UNID	10	17,65	176,50
CIRURGICA PRIME LTDA	14	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ROLO 4,5MT.	UNID	130	3,84	499,20
CIRURGICA PRIME LTDA	16	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	500	0,25	125,00
CIRURGICA PRIME LTDA	19	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DE	PAR	20	1,34	26,80
CIRURGICA PRIME LTDA	22	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO: 250ML	FCS	40	8,50	340,00
CIRURGICA PRIME LTDA	23	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	UNID	200	4,50	900,00
CIRURGICA PRIME LTDA	24	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL EMB C/ 50 UNID.	CX	30	5,25	157,50
CIRURGICA PRIME LTDA	25	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNID	5	18,20	91,00
CIRURGICA PRIME LTDA	26	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNID	5	18,20	91,00
CIRURGICA PRIME LTDA	27	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNID	5	18,20	91,00
CIRURGICA PRIME LTDA	28	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 2, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNID	5	18,20	91,00
CIRURGICA PRIME LTDA	29	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNID	5	18,20	91,00
CIRURGICA PRIME LTDA	30	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNID	5	18,20	91,00
CIRURGICA PRIME LTDA	31	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5,	UNID	5	18,20	91,00

		COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE; REUTILIZÁVEL				
CIRURGICA PRIME LTDA	38	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE	UNID	50	0,90	45,00
CIRURGICA PRIME LTDA	39	SONDA NASO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PON	UNID	100	1,30	130,00
CIRURGICA PRIME LTDA	49	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ° C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	20	14,98	299,60
CIRURGICA PRIME LTDA	50	TERMÔMETRO DE EMBUTIR P/ CAIXA DE VACINAS: TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:--50° +70° , MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAIXA DE VACINAS; (SUGESTÃO DE MARCA: INC	UND	10	93,00	930,00
CIRURGICA PRIME LTDA	51	TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE: INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA	UNID	80	23,75	1.900,00
CIRURGICA PRIME LTDA	52	TESTE BOWIE DICK: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:	UNID	200	8,20	1.640,00
CIRURGICA PRIME LTDA	54	VASELINA; PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, GRAU DE PUREZA:ALTAMENTE REFINADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 8012-9	UNID	12	57,50	690,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO; 10 ML.	UNID	3.000	0,32	960,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMAR	CX	100	81,00	8.100,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	FRASCO	20	2,35	47,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA VAGINAL + APLICADORES 50 GR.	FCS	30	17,85	535,50
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO DE CALCIO E ALGAS MARINHAS, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (REF: KANGLI SORB)	UNID	20	8,80	176,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.000	1,95	1.950,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	800	1,93	1.544,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNID	240	1,44	345,60
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNID	240	1,44	345,60
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO; ROLO 4,5MT.	UNID	130	2,04	265,20
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15	GARROTE, MATERIAL:LÁTEX, COMPRIMENTO:35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO FITA, LARGURA:2,5 CM	UNID	20	9,70	194,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: ULTRA FINA; CX C/ 100UNID	CX	50	11,83	591,50
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	18	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:	PAR	250	1,27	317,50
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20	LUVA NITRILICA: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CX	30	21,25	637,50
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESI	CAIXA	80	18,87	1.509,60
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA	UNID	15	67,35	1.010,25
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DES	UNID	5	685,00	3.425,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: D	UNID	5	690,00	3.450,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35	POLIHEXANIDA (PHMB), SOLUÇÃO AQUOSA 0,1%, FRASCO 350ML	FCS	30	35,90	1.077,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	36	POTES P/ COLETA AMOSTRA UNIVERSAL: FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	UNID	1.000	0,85	850,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	UNID	300	6,83	2.049,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNID	60	0,85	51,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNID	100	1,28	128,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	42	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON	UNID	50	3,00	150,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON	UNID	100	2,83	283,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	44	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPO	UNID	100	2,23	223,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE	45	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS,	UNID	100	2,78	278,00

MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON				
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	46	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPON	UNID	100	2,33	233,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	47	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C	UNID	3.000	0,68	2.040,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO: CATÉTER;	UNID	1.000	0,17	170,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	53	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ: TESTE DE URINA PARA DETECÇÃO DO HORMÔNIO HCG	UNID	200	1,07	214,00
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	55	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA: TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50¿C A +70 ¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARM	UNID	2	161,00	322,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.414,95 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)

Barbosa Ferraz, 29 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3EBCE1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 72/2026 de 01/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.445.521,31 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
25 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
83 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00

04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
98 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.100,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.369		FECAP - RECONTRUÇÃO DE PONTES E REPAROS EM EDIFICAÇÕES	
492 - 3.3.30.93.00.00	32049	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.120,68
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
121 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
143 - 3.3.90.39.00.00	32086	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	32088	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	32089	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0050.1.343		EMENDA PARLAMENTAR 36000646498202500 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
355 - 3.3.90.30.00.00	32023	MATERIAL DE CONSUMO	14.681,33
08.001.10.301.0050.1.345		EMENDA PARLAMENTAR 36000698056202500 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - EXAMES LABORATORIAIS	
357 - 3.3.90.34.00.00	32025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
08.001.10.301.0050.1.378		EMENDA PARLAMENTAR 40890007 - TEA	
443 - 3.3.90.39.00.00	32056	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.824,10
08.001.10.301.0050.1.380		EMENDA PARLAMENTAR 20380007 - APS NAVEGAÇÃO DO CUIDADO	
445 - 3.3.90.39.00.00	32058	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.224,02
08.001.10.301.0050.1.382		EMENDA PARLAMENTAR 33320004 - EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS	
Suplementação			
447 - 3.3.90.39.00.00	32060	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.216,29
08.001.10.301.0050.1.383		EMENDA PARLAMENTAR 71170007 - APS TEA	
448 - 3.3.90.39.00.00	32061	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.487,29
08.001.10.301.0050.1.385		EMENDA PARLAMENTAR 37710001 - INCREMENTO APS	
451 - 3.3.90.39.00.00	32063	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.599,12
08.001.10.301.0050.1.404		EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO 50410002 DENGUE E TEA	
480 - 3.3.90.39.00.00	32079	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.188,48
08.001.10.301.0050.2.205		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
186 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0051.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
229 - 4.4.90.52.00.00	32087	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
239 - 3.3.90.33.00.00	1028	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
280 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.1.393		ESPORTE QUE QUEREMOS - POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAIS	
465 - 3.3.90.14.00.00	32066	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.580,00
12.001.27.812.0062.2.221		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
318 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	2.445.521,31

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32023	14.681,33
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32025	10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32049	52.120,68
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32056	4.824,10
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32058	1.224,02
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32060	1.216,29
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32061	11.487,29
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32063	1.599,12
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32066	2.580,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 32079	3.188,48
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.084.100,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	30.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	200.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.14 CONVÊNIO 0482/2026 - 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - Fonte:	450.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.15 TERMO DE CONVÊNIO 031/2026 - PARANÁ MAIS VIAGEM -	100.000,00

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.16 TERMO DE CONVÊNIO 034/2026 - PARANÁ MAIS VIAGEM - APAE -	28.500,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	450.000,00
Total da Receita:	2.445.521,31

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:167AF0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310-2026

PORTARIA N° 310/2026

DE: 28/09/2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	Aquisitivo	Fruição
600625-DAIANE PETERNELLI CHAVES	13/01/2025 a 12/01/2026	08/09/2026 a 27/09/2026 (20 dias)
600698 –CLAUDIA CAROLINE ALVES	01/04/2025 a 31/03/2026	21/10/2026 a 30/10/2026 (10 dias)
600335-ALEXANDRA MARIA DA TRINDADE LOPES	14/06/2023 a 13/06/2024	06/10/2026 a 20/10/2026 (15 dias)
600736-TIAGO DE LIMA SILVA	09/09/2025 a 08/09/2026	05/10/2026 a 03/11/2026 (30 dias)
600721-LORENA DE NEZ SANTOS PEREIRA	09/06/2025 a 08/06/2026	05/10/2026 a 03/11/2026 (30 dias)
501726-SUZANA SUDENI BENEDETTO ESCOBAR	31/032025 a 30/03/2026	01/09/2026 a 20/09/2026 20 dias)
600599-ALISSON GARCIA LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025	15/09/2026 a 04/10/2026 (20 dias)
501954-ROZANGELA BARBOSA CARDOSO SOUZA	08/02/2023 a 07/02/2024	21/09/2026 a 10/10/2026 (20 dias)
600632-ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI	13/01/2025 a 12/01/2026	28/09/2026 a 17/10/2026 (20 dias)
600637-EDUARDO MATHEUS SANCHES	15/01/2025 a 14/01/2026	21/09/2026 a 30/09/2026 (10 dias)
501951-JAIME JEAN ROCHA GALETTI	01/02/2025 a 31/01/2026	01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias)
600731-ALEX DOS SANTOS CARLET	11/08/2025 a 10/08/2026	01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias)
600139-PAULA DE JESUS MARCUCI	18/06/2024 a 17/06/2025	05/10/2026 a 19/10/2026 (15 dias)
600139-PAULA DE JESUS MARCUCI	18/06/2025 a 17/06/2026	20/10/2026 a 29/10/2026 (10 dias)
501884-FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX	02/02/2025 a 01/02/2026	07/10/2026 a 21/10/2026 (15 dias)
600578-CLAUDIO VITOR MENDES	02/04/2025 a 01/042026	05/10/2026 a 03/11/2026 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E23322F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 62.350.851/0001-11, com sede na Rodovia BR 369 – KM 38,5, n.º S/N, Distrito Industrial, Andirá – PR, CEP: 86380-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALOR TOTAL: R$ 28.812,08 (vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e oito centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***EDUARDA CASTELHONE DE DEUS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jose Amarildo De Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EA161ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Nº Processo: 94/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLÉO DIESEL S10 e S500**. Fundamento Legal: Art. 72, inciso lV, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/09/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal.

Valor: R$1.333.200,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais)

Parceria com COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA, CNPJ 79.713.020/0001-60, conforme quadro a seguir:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLÉO DIESEL S-10			LT	150.000,00	7,08	1.062.000,00
2	1	OLÉO DIESEL S-500			LT	40.000,00	6,78	271.200,00
TOTAL								1.333.200,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:922CBDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO DECRETO

REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO

DECRETO N° 0145/2026

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o CMS (Conselho Municipal de Saúde) mandato 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

NOMEAR

Art. 01 – Ficam nomeados para o período de 04 (quatro) anos, os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS), do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com as indicações das respectivas entidades ou órgãos representados na XII Conferência Municipal de Saúde realizada em 16 de junho de 2026, passando a comporem o mesmo, as seguintes pessoas:

PRESTADORES DE SERVIÇOS	
APAE Adriana Bonordt (prestador de serviços)	Thawany Carolina Thiesen Mello (TITULAR)
Laboratório Genesis (prestador de serviços)	Jaqueline Reinehr (SUPLENTE)
GOVERNO MUNICIPAL	
Governo Municipal (Titular)	Liandra Maria Salles Storch (TITULAR)
Governo Municipal (Suplente)	Maria Angelita dos Santos Macedo (SUPLENTE)
Governo Municipal (Titular)	Alaides Antônio Severo (TITULAR)
Governo Municipal (Suplente)	Pamela Cristina Silva (SUPLENTE)
TRABALHADORES DE SAUDE	
Trabalhadores de Saúde (Titular)	Tacia Regina Chuster (TITULAR)
Trabalhadores de Saúde (Suplente)	Solange Baptista Mattos Elsenbach (SUPLENTE)
Trabalhadores de Saúde (Titular)	Roseli Gonçalves Ayala (TITULAR)
Trabalhadores de Saúde (Suplente)	Nubia Toniazzo Doneda (SUPLENTE)
Trabalhadores de Saúde (Titular)	Suzamar da Costa Carlim (TITULAR)
Trabalhadores de Saúde (Suplente)	Cleonice Veronica Sartori dos Santos (SUPLENTE)
USUARIOS	
ASSEBEV (Associação dos Servidores Municipais)	Nileu Pedro Vilani (TITULAR)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Cecília Ladi Erthal (SUPLENTE)
Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bela Vista da Caroba	Osvaldo Carvalho (TITULAR)
Igreja Evangélica Assembleia de Deus Vista Gaúcha	Evair José da Silva Carvalho (SUPLENTE)
Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil	Iris Schneider Deves (TITULAR)
Conselho Pastoral Capela Nossa Senhora Aparecida Linha da União	Liandra Raquel de Miranda Foss (SUPLENTE)
Conselho Pastoral Capela Santo Antão	Marlene Estigaribe Garda (TITULAR)
APMF CMEI Juliana Mezzomo Kaibers	Luana Fuchs (SUPLENTE)
Grupo de Idosos Unidos Venceremos de Bela Vista da Caroba	Claudete Storch (TITULAR)
Grupo de Idosos Unidos na Fé Vila Progresso	Bruno Naujorski (SUPLENTE)
APM da Escola Municipal Bom Jesus	Sandro Lazareck (TITULAR)
Associação da Água da Linha Santa Lucia	Nelci Pimentel (SUPLENTE)

Art. 02 – Tendo eleito a mesa diretora em reunião ordinária no dia 28/06/2026 ficando assim composta Presidente: Suzamar da Costa Carlim; Vice-Presidente: Sandro Lazareck; 1ª secretário: Liandra Raquel de Miranda Foss; 2ª secretario: Tacia Regina Chuster; Conselho fiscal: Claudete Storch e Pamela Cristina Silva;.

Art. 03 – O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 40/2023 de 11 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4FE53A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2026

DECRETO Nº 265/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado a Utilidade Pública da execução da obra de pavimentação urbana, oriunda do Programa Pavimentação de Vias Urbanas – Asfalto Novo, Vida Nova, no município de Boa Ventura de São Roque, totalizando 51.658,81m² de área de intervenção, e compreendida pelos pontos identificados pelas ruas e suas respectivas coordenadas conforme apresentado a seguir:

Descrição da rua (entre trechos)	Coordenada inicial (UTM)		Coordenada final (UTM)	
	X	Y	X	Y
ANNA HOFFMANN - TRECHO 01	443871.00	7247017.00	443732.00	7247160.00
MARIA DA LUZ DA SILVA DOS SANTOS - TRECHO 01	443767.00	7247114.00	443688.00	7247039.00
SEBASTIÃO MOREIRA - TRECHO 01	443728.00	7247149.00	443648.00	7247081.00
PITANGA - TRECHO 01	444356.00	7247487.00	444280.00	7247454.00
JOSÉ MATHIAS GOMES - TRECHO 02	444278.00	7247458.00	444312.00	7247629.00
AV. SÃO ROQUE - TRECHO 01	444470.00	7247373.00	444833.00	7247657.00
18 DE SETEMBRO - TRECHO 01	444964.00	7247572.00	445005.00	7247645.00
ANTENOR MENDES MIRANDA - TRECHO 01	444611.00	7247652.00	444679.00	7247581.00
HILÁRIO MOREIRA DE SOUZA - TRECHO 01	444724.00	7247736.00	444832.00	7247660.00
HILÁRIO MOREIRA DE SOUZA - TRECHO 02	444841.00	7247652.00	444961.00	7247568.00
JOSÉ MATHIAS GOMES - TRECHO 03	444628.00	7247837.00	444669.00	7247875.00
MOISÉS MIRANDA - TRECHO 01	444717.00	7247941.00	444675.00	7247965.00
BONIFACIO DOS SANTOS - TRECHO 01	445311.00	7247899.00	445389.00	7248014.00
FRANCISCO G. DA LUZ - TRECHO 01	445354.00	7247874.00	445432.00	7248001.00
GUMERCINDO DALZOTTO - TRECHO 01	445407.00	7247855.00	445431.00	7247902.00
JOÃO RODRIGUES DA SILVA - TRECHO 01	445487.00	7247862.00	445437.00	7247903.00
MANUEL EMILIANO - TRECHO 01	445490.00	7247808.00	445487,00	7247862.00
ANTÔNIO MORSKI - TRECHO 01	444955.00	7248384.00	444888.00	7248425.00
ALFREDINA DALZOTTO - TRECHO 01	444932.00	7248813.00	444812.00	7248767.00
ALFREDINA DALZOTTO - TRECHO 02 (LEONEL BATISTA DE FRANÇA)	444808.00	7248784.00	444986.00	7249261.00
VALDOMIRO KELNIAR - TRECHO 01	444980.00	7249253.00	444636.00	7249286.00
AV. GUILHERME GLODEN - TRECHO 01	445666.00	7247764.00	445574.00	7248599.00
ESTRADA CRISTO REI - TRECHO 01	444253.00	7247172.00	443614.00	7246929.00
JOSÉ MATHIAS GOMES - TRECHO 01	444508.00	7247752.00	444321.00	7247640.00
MICHEL DALZOTTO PEREIRA - TRECHO 01	444794.00	7247790.00	444891.00	7247713.00
MOISÉS FERREIRA LEITE - TRECHO 01	444374.00	7247595.00	444308.00	7247638.00
MOISÉS FERREIRA LEITE - TRECHO 02	444308.00	7247638.00	444111.00	7247753.00
ORSELINA RODRIGUES - TRECHO 01	444266.00	7247669.00	444316.00	7247712.00
SALDANHA MARINHO - TRECHO 01	444753.00	7248013.00	444665.00	7248065.00
SÃO PAULO - TRECHO 01	444794.00	7248088.00	444850.00	7248185.00
VISC. GUARAPUAVA - TRECHO 01	444789.00	7248080.00	444725.00	7248117.00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D713AE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIENCIA PUBLICA SAÚDE 2° QUADRIMESTRE 2026

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

2º QUADRIMESTRE/2026

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas

Descrição	**R$**
Receita destinada à Aplicação em Saúde	R$ 26.417.744,34
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	R$ 3.962.661,65
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	**R$ 6.919.455,64**
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	**26,19%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	R$ 2.956.793,99
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**R$ 13.575.469,75**

O município aplicou em Saúde 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto foi aplicado o valor de R$ 2.956.793,99 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Empenhadas

Categoria Econômica	**Valor R$**	**Percentual**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 5.798.210,23	42,71%
Outras Despesas Correntes	R$ 6.340.310,74	46,70%
Investimento	R$ 1.436.948,78	10,58%
TOTAL	**R$ 13.575.469,75**	**100%**

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 (MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO)

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	***QTDS***	
Consultas Executadas dos Médicos na Atenção Básica pelo programa ESF **(Programa Saúde da Família)**		**9.568**
Consultas Médica de Urgência e Emergência **(Pronto Atendimento - PA)**		**12.721**
Consultas do Pré - Natal		**507**
Consultas de Puericultura		**405**
Consultas por Profissionais de Nível Superior ***(Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Assistente Social).***		**5.659**
Consultas por Profissionais de Nível Superior via CISOP ***(Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Assistente Social).***		**5.659**
Fisioterapia via CISOP		**522**
Fisioterapia via Município		**1980**
Consultas encaminhadas para Especialidades –	**Cisop**	**2.291**
	Sistema MV	**391**
	MV EXAMES	**328**
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)		**3.158**
Procedimento Odontológico		**7.614**

Ouvidoria SUS	**Denúncias**	**6**
	Solicitaçõ es Remédios	**4**
	TOTAL	**10**
	Aguardan do Resposta	**01**
	Resolvida s	**09**
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero		**347**
Visitas domiciliares realizadas pela Equipe Multidisciplinar		**115**
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)		**122**
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)		**998**
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS)	**Total**	**4.261**
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas) + influenza	**Diversas**	**3.026**
	Influenza de 01/05 a 31/08	**1.259**
Próteses	**356**	
Ortopédicos	**Andador**	**8**
	Muletas	**5**
	Cadeiras Rodas	**8**
	Cadeiras Banho	**9**
	Bota Ortopédic a	**2**
	Tipoia	**5**
	Total	**37**
Cirurgias realizadas via CISOP		**96**
Procedimentos exames de laboratório / Imagem não retirados		**49**
Raios-X realizados no município (Clinica de Raios-X)	**Pacientes**	**987**
	Raio X	**1158**
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)		**3.717**
Pacientes Acamados		**21**
Pacientes domiciliados		**86**
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB)		
Prática corporal nos Polos de Academias de saúde (cidade, interior e ginásio de esportes)	**48 Atividades realizadas**	
Notificação de Acidente de Trabalho Grave (SINAN-NET)	**21**	
Acidente de trabalho com material biológico (SINAN-NET)	**01**	
Notificação de Doenças/Agravos (SINAN-NET)	**72**	
Notificação de Dengue:	**Confirmados**	**13**
	Óbitos	**00**
	Óbitos em Investigação	**00**
	Circulação viral	**Ñ**
	TOTAL	**13**
Notificação de Chikungunya	**Confirmados**	**00**
	Descartados	**00**
	Óbitos	**00**
	Óbitos em investigação	**00**
	TOTAL	**00**
Notificação de Hanseníase (SINAN-NET)	**01**	
Notificação de Tuberculose (SINAN-NET)	**00**	
Teste Rápido	**Testes realizados**	**864**
	Positivos Hepatite B	**216**
	Positivos Hepatite C	**216**
	Positivos Sífilis	**216**
	Positivos Sífilis Gestante	**216**
	Positivos HIV	**218**
	TOTAL	
Notificações de COVID	**Confirmados**	**00**
	Recuperados	**00**
	Descartados	**00**
	Óbitos	**00**
	TOTAL	**00**
Notificação de Sintomáticos Respiratórios Hospitalizados (SivepGripe)	**Rinovírus**	**00**
	Covid19	**00**
	Influenza A(H3N2)	**00**
	Vírus Sincicial Respiratório	**00**
	TOTAL	**00**
Solicitação de Exames (GAL) Gerenciador de Ambiente Laboratorial) Lab. Central do Estado (Curitiba/ Foz do Iguaçu/Guarapuava)	**Biologia Medica**	**34**
	Humana	
	Animal	**00**
	TOTAL	**34**
POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).		**4.554**
POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).		**281**
Transportes realizados pelas ambulâncias do Hospital Municipal do município para pacientes acamados e de emergências (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).		**102**
Atendimentos realizados pelo **CONSAMU** (Transferência pela USB e pela USA/Helicóptero)	**Helicópter o**	**9**
	Ambulânci a	**259**
	Telefone	**192**
	Portal SAMU	
Passagem para Tratamento fora do município		**63**
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos		**32**
Cama Hospitalar		**14**
Colchão Hospitalar		**14**
Colchão de ar e pneumático		**14**
Empréstimos de Aspirador Portátil SANGUE E SECREÇÃO		**03**
Torpedo de Oxigênio (O^2)		**04**
Formula Infantil e Suplemento Nutricional	**Judiciais**	**45 LT**
	Não Judiciais	**529 LT**
	TOTAL	**574**
Dispensação dos medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica - (**CEAF**) (por pacientes)	**Pacientes**	**3.388**
	Unidades	**239.236**
Dispensação dos medicamentos do componente Básico **(REMUME CONSORCIO)**	**Valor R$**	**125.401,16**
	Unid.	**710.589**

Pacientes atendidos pela Farmácia Básica		**12.930**
Dispensação de matérias e insumos pela **Atenção Básica e Hospital Municipal**		**75.312**
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	**Unidade**	**2.090**
	Pacotes	**277**
Pacientes faltantes para atendimentos nas **UBS's** de Boa Vista da Aparecida – que agendaram consultas e não compareceram	**Não atendidos**	**566**
	Quant Pacientes	**10.203**
	Absenteísmo	**1.703**
	Porcentagem Absenteísmo / Total = à	**16,7%**
Pacientes faltantes em atendimentos no **CISOP** (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do PR)	**Pacientes Faltantes**	**135**
	Valor Gasto	**13.194,00**
Total de visitas realizadas pelos Agentes de Endemias (ACE)	**Visitas**	**282**
	Residências Fechadas	**12**
	Tratadas c/ larvicida	**00**
	Total Imóveis	**4378**
	Imóveis Residenciais	**3033**
	Imóveis Comerciais	**202**
	Terrenos Baldios	**681**
	Outros Tipos Imóveis	**462**
	Pontos Estratégicos	**88 14 pontos (Obs. Borracharias, Cemitério e Ponto Coletas Reciclável) Total 112 visitas**
	Armadilhas instaladas	**148**
	Armadilhas Positivas	**04**
	C/O= Contagem de ovos	**28**

Boa Vista da Aparecida, em 09 de Setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário de Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

ROSELI KLAUSS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A221F3BD

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2° QUADRIMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

2º QUADRIMESTRE – 2026

Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação.

Saldo do exercício anterior recursos federais	R$ 31.024,44
Saldo do exercício anterior recursos estaduais	R$ 1.307.363,05
Repasse recebido governo federal	R$ 123.402,94
Despesas empenhadas com recursos governo federal	R$ 69.716,53
Despesas pagas com recursos governo federal	R$ 64.808,78
Repasse recebido do governo estadual	R$ 1.780.416,63
Despesas empenhadas com recursos governo estadual	R$ 2.477.237,82
Despesas pagas com recursos governo estadual	R$ 1.242.489,31
Saldo para quadrimestre seguinte recursos governo federal	R$ 89.618,60
Saldo para quadrimestre seguinte recursos governo estadual	R$ 1.845.290,37
Despesas empenhadas com recursos livres	R$ 1.625.135,89

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA EMPENHADO

Até o 2° Quadrimestre – 2026

Categoria Econômica	**Valor R$**	**Percentual**
Pessoal e Encargos	1.061.470,51	25,44%
Outras Despesas Correntes	924.198,84	22,15%
Investimento	2.186.420,89	52,41%
TOTAL	**4.172.090,24**	**100%**

DADOS PARA AUDIENCIA PÚBLICA

SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2º QUADRMESTRE DE 2026 – PERIODO: MAIO A AGOSTO

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
SERVIÇO REALIZADO	**TOTAL GERAL**
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	158
AUXILIO POR MORTE (AUXÍLIO FUNERAL)	05
AUXÍLIO MORADIA (ALUGUEL SOCIAL)	05
AUXILIO NATALIDADE	11
AUXILIO TRANSPORTE (PASSAGEM)	13
AUXILIO DOCUMENTAÇÃO CIVIL/ CERTIDÃO DE NASCIMENTO	75
AUXILIO COBERTORES E/OU COLCHÕES	16
AUXILIO MELHORIA HABITACIONAL	11
REQUERIMENTO DE PASSE-LIVRE	06
REQUERIMENTO DA CARTEIRA DO AUTISTA (TEA)	08
REQUERIMENTO DA CARTEIRA DA PESSOA IDOSA (interestadual)	56
ENCONTROS DO GRUPO DO PAIF	04
Nº DE PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DO PAIF	175
ENCONTROS DO GRUPO SCFV DE 0 A 6 - 1ª INFANCIA CRAS	04
Nº DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO GRUPO SCFV DE 0 A 6 - 1ª INFANCIA CRAS	85
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	16
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	1
REUNIÕES INTERNAS	15
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS/CMDCA/CMDI)	04

CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	28
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO	16
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	04
ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL E ENTREVISTA SOCIAIS	196
ENCAMINHAMENTOS PARA A SAÚDE	07
ENCAMINHAMENTOS PARA CADASTRO ÚNICO	30
ENCAMINHAMENTOS PARA SCFV CUIDAR (CRIANCAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS)	10
INSS - ORIENTAÇÃO	40
INSS - LIGAÇÃO NO 135	41
INSS – ENCAMINHAMENTO DE BPC	11
INSS - REQUERIMENTOS DE BENEFÍCIOS	09
ACOLHIMENTO	570
EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS	12
VISITAS DOMICILIARES	55
CARTERINHA DE VISITAÇÃO AO RECLUSO	11

CADASTRO ÚNICO – CAD. UNICO	
SERVIÇO REALIZADO	**TOTAL GERAL**
FAMÍLIAS COM CADASTRO ÚNICO NO MUNICIPIO	2215
NOVOS CADASTROS REALIZADOS	46
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO	250
TRANSFERÊNCIA VINDAS DE OUTROS MUNICÍPIOS	23
EMISSÃO DE FOLHA RESUMO	144
ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	217
Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO BOLSA FAMÍLIA	890
Nº DE PESSOAS BENEFICIARIAS DO BPC IDOSO E PCD	272
Nº DE FAMÍLIAS EM NÃO DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES PBF	47
Nº DE REGISTRO DE PEDIDO DE RECURSO NO SICON	21
Nº DE FAMÍLIAS COM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	140
VALOR TOTAL DE RECURSOS EM VALORES – BOLSA FAMÍLIA	611.906,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS EM VALORES – BPC (IDOSO E PCD)	440.921,34
ENCONTROS COM GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS BOLSA FAMILIA	03
TOTAL DE PARTICIPANTES NO ENCONTRO BENEFICIÁRIOS DO PBF	610
EMCAMINHAMENTO DE REFERÊNCIA PARA O CONSELHO TUTELAR	19
EMCAMINHAMENTO DE REFERÊNCIA PARA O CRAS	19
CARTEIRA DA PESSOA IDOSA PARANAENSE	47
POSTO DO TRABALHO, ENTREVISTAS DE EMPREGO.	103
CADASTRO DOMICILIARES	43
REUNIÕES DE EQUIPE	04

CENTRO UNIFICADO INTERGERACIONAL DE ASSISTÊNCIA E REFERÊNCIA SOCIAL - CUIDAR	
SERVIÇO REALIZADO	**TOTAL GERAL**
QUANTIDADE DE CRIANÇAS DE 7 A 15 ANOS QUE PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE ARTESANATO, ESPORTE,	2.931
MÚSICA, CORAL, DANÇA TRADICIONALISTA, CAPOEIRA, MUAY THAI, PINTURA, XADREZ, HIGIENE E BELEZA, BALLET.	
QUANTIDADE DE ADOLESCENTES 15 A 17 QUE PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE ARTESANATO, ESPORTE, MÚSICA, CORAL, DANÇA TRADICIONALISTA, CAPOEIRA, MUAY THAI, PINTURA, XADREZ, HIGIENE E BELEZA, BALLET.	12
QUANTIDADE DE ADULTOS DE 18 A 59 ANOS QUE PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE ARTESANATO E PINTURA.	205
QUANTIDADE DE IDOSOS 60 ANOS OU MAIS QUE PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE ARTESANATO E PINTURA	41
ENCAMINHAMENTOS PARA O CADASTRO ÚNICO	17
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	3
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	4
REUNIÕES INTERNAS/EQUIPE	4
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS/CMDCA/CMDI)	4
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	2
LANCHES OFERTADOS	2.326
EVENTOS REALIZADOS PELO CUIDAR	2

PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ IDOSOS DE 60 ANOS ACIMA	**TOTAL GERAL**
QUANTIDADE DE IDOSOS QUE PARTICIPARAM DA OFICINA DE DANÇA TRADICIONALISTA	104
OFICINA DE CORAL	103
OFICINA DE ATIVIDADES RECREATIVAS	34

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
SERVICO REALIZADO	**TOTAL GERAL**
TRIAGEM / ACOLHIMENTO	69
ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO	72
ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS/FAMILIAS	40
ENCONTROS DO GRUPO DO PAEFI	17
Nº DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO PAEFI	60
Nº DE CRIANÇAS NO PAEFI	32
Nº DE FAMÍLIAS INSCRITAS NO PAEFI	20
ENCAMINHAMENTOS A PROMOTORIA/JUDICIÁRIO	16
MEDIDA SÓCIAEDUCATIVA ADOLESCENTES	04
ACOMPANHAMENTO DE LA/PSC	29
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	18
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	04
REUNIÕES INTERNAS	11
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	21
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO	12
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	02
VISITAS DOMICILIARES	33

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS JUDICIÁRIO	46
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA REDE/SERVIÇOS LOCAL E DE OUTROS MUNICÍPIOS	14
ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	152
PARTICIPAÇÃO EM AUDIENCIAS (ADVOGADA)	30

CASA LAR ACOLHENDO VIDAS	
SERVIÇO REALIZADO	**TOTAL GERAL**
CRIANÇAS ACOLHIDAS	7
ADOLESCENTES ACOLHIDOS	1
CRIANÇAS / ADOLESCENTES INSERIDOS PARTICIPANDO DO S.C.F.V CUIDAR	5
ENCAMINHAMENTOS PARA O S.C.F.V CUIDAR	5
ENCAMINHAMENTOS PARA O CRAS	1
ENCAMINHAMENTOS PARA SAUDE	8
ENCAMINHAMENTOS PARA EDUCAÇÃO	7
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS LOCAL	4
REUNIÕES COM A REDE/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	15
REUNIÕES INTERNAS/EQUIPE	10
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS/CMDCA/CMDI)	4
REUNIÃO COM O JUDICIÁRIO DA COMARCA	4
PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS	2
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES/CAPACITAÇÕES	1
ESTUDOS DE CASO COM A REDE LOCAL	8
ESTUDOS DE CASO COM A REDE EXTERNA	4
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM FAMILIARES	16
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ENVIADOS AO MP/JUDICIÁRIO	30
CONTATOS COM MP VIA TELEFONE OU EMAIL	20
CONTATOS COM A REDE DE PROTEÇÃO LOCAL	7
CONTATOS COM A REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA	26
VISITAS DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTERIO PÚBLICO	4

CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR	
SERVICO REALIZADO	**TOTAL GERAL**
VIOLENCIA FÍSICA CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	1
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	1
NEGLIGENCIA CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	99
FUGA DA CASA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	01
ENCAMINHAMENTOS AO CRAS	4
ENCAMINHAMENTOS AO CREAS	30
ENCAMINHAMENTOS A UBS/HOSPITAL	1
ENCAMINHAMENTOS A PSICOLOGIA	12
ENCAMINHAMENTOS PARA EXAME NO IML	2
ENCAMINHAMENTOS PARA A ESCUTAESPECIALIZADA	3
ENCAMINHAMENTOS PARA CONSELHOS TUTELARES/REDE OU SERVIÇOS DE OUTROS MUNICIPIOS	7
NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS/ADVERTÊNCIAS	99
VISITAS DOMICILIARES	99
VISITAS NAS ESCOLAS / COLEGIOS	46
ORIENTAÇÕES	225
CONTATOS TELEFONICOS COM A REDE DE PROTEÇÃO/SERVIÇOS LOCAL	93
CONTATOS TELEFONICOS COM A REDE DE PROTEÇÃO/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	17
SOLICITAÇÃO DE APOIO DA POLICIA MILITAR	5
BOLETINS DE OCORRÊNCIA CONFECIONADOS	1
RELATÓRIOS ENVIADOS AO MP	6
RELATÓRIOS ENVIADOS A REDE DE PROTEÇÃO LOCAL	4
RELATÓRIOS ENVIADOS A REDE DE PROTEÇÃO/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICIPIOS	7
DENUNCIAS RECEBIDAS	77
CASOS EM ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	24
REUNIÕES INTERNAS DO COLEGIADO	18
REUNIÕES COM A REDE DE PROTEÇÃO/SERVIÇOS LOCAIS	15
REUNIÕES COM A PROTEÇÃO/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	2
VIAJENS FORA DO MUNICÍPIO COM O CARRO	17
CAMPANHAS/ACÕES DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO REALIZADAS PELO CONSELHO TUTELAR	8
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/PALESTRAS/CAPACITAÇÕES	7

O presente relatório foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Família, tendo como fonte de dados os atendimentos realizados nos serviços ofertados nos equipamentos e serviços do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Família, tendo como fonte de informação os relatórios recebidos das equipes técnicas de cada serviço.

Concluímos que os dados apresentados estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos após analise o mesmo seja aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios da transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, 09 de Setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável Pela Secretária De Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

POLYANA ZUCO

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Família.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CE20A535

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2° QUADRIMESTRE 2026

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no 2° Quadrimestre do exercício de 2026, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira do 2° quadrimestre de 2026.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil do Município de Boa Vista da Aparecida.

Receitas			
Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	R$ 5.366.042,94	R$ 4.599.651,09	7,35%
Receitas de Contribuições	R$ 802.000,00	R$ 733.780,66	1,17%
Receita Patrimonial	R$ 1.508.292,01	R$ 1.133.395,12	1,81%
Receita Agropecuária	R$ 2.000,00	R$ 810,00	0,00001%
Receita de Serviços	R$ 84.840,00	R$ 112.931,87	0,18%
Transferências Correntes	R$ 52.956.169,00	R$ 36.526.874,39	58,33%
Outras Receitas Correntes	R$ 155.000,00	R$ 63.499,06	0,10%
Receitas de Capital	R$ 36.809.595,68	R$ 19.450.534,69	31,06%
TOTAL	R$ 97.683.939,63	R$ 62.621.476,88	100%
- O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.			
Despesas			

Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	29.217.931,99	20.814.498,94	27,24%
Juros e Encargos da Divida	1.055.000,00	900.802,13	1,18%
Outras Despesas Correntes	26.019.715,79	18.498.885,21	24,21%
Despesas de Capital	887.132.970,21	36.207.259,21	47,38%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	943.525.617,99	76.421.445,49	100,00%
- O percentual foi calculado em relação ao total de despesa realizada.			
-			

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	R$ 30.207.456,77
Receita Corrente Liquida	R$ 60.286.717,60
% Despesas Total com Pessoal	50,11 %
Limite Máximo até 54,00%.	R$ 32.554.827,50
Limite Prudencial até 51,30%.	R$ 30.927,086,13
Limite de Alerta até 48,60%	R$ 29.299.344,75

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 2º quadrimestre de 2026, aplicou o percentual 50,11% (cinquenta vírgula onze por cento), da receita corrente líquida em pessoal, portanto estando dentro do limite de alerta conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é até 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) o limite ao qual o Tribunal de contas faz alerta.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	8.298.990,73	7.794.060,37	7.383.898,15	
Dívida Contratual	8.298.990,73	7.794.060,37	7.383.898,15	
Interna	8.298.990,73	7.794.060,37	7.383.898,15	
Parcelamento e Renegociação de Dívida				
DEDUÇÕES (II)	10.506.911,17	10.807.601,14	7.461.573,76	
Disponibilidade de Caixa	10.506.911,17	10.807.601,14	7.461.573,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.660.669,19	15.815.512,23	13.723.351,08	
(–) Restos a Pagar Processados	5.584.253,62	4.510.619,17	5.694.498,77	
(-) Depósito Restituível e Valores Vinculados	569.504,40	497.291,92	567.278,55	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-2.207.920,44	-3.013.540,77	-77.675,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	59.208.578,58	61.088.648,44	64.522.123,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	1.230.000,00	1.870.000,00	3.470.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	57.978.578,58	59.218.648,44	61.052.123,60	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	14,31	13,16	12,09	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-3,81	-5,09	-0,13	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%	120%	120%	120%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	69.574.294,30	71.062.378,13	73.262.548,32	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108%	108%	108%	108%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	62.616.864,87	63.956.140,32	65.936.293,49	

O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre de 2026, ou seja, de janeiro a agosto de 2026, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de 12,09% (doze virgula nove por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida.

Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)

Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00		
Receita Corrente Líquida	59.208.578,58	61.088.648,4 4	64.522.123,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais	1.230.000,00	1.870.000,00	3.470.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	57.978.578,58	59.218.648,4 4	61.052.123,60	
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00	0,00	
Limite definido por resolução do senado federal (22%)	12.755.287,29	13.028.102,6 6	13.431.467,19	
Limite de Alerta (90%)	11.479.758,56	11.725.292,3 9	12.088.320,47	
Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 2º quadrimestre de 2026, ou seja, de janeiro a agosto de 2026, não houve movimentação, portanto, estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	104.000,00	0,00
Interna	0,00	104.000,00	0,00
Empréstimo	0,00	104.000,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita pela venda Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1°)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	104.000,00	0,00
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.522.123,60	-
(-) Transferências Obrigatórias da União	3.470.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	61.052.123,60	0,00
para cálculos dos limites de Endividamento	0,00	0,00
Operações Vedadas		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	104.000,00	0,17%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	9.768.339,78	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 14,40%	8.791.505,80	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.273.648,65	7,00%
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no quadrimestre no percentual de 0,17% correspondendo a R$ 104.000,00. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa As disponibilidades de caixa em 30 de Agosto de 2026, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	R$ 538.174,09
Bancos Contas Vinculadas	R$ 14.882.085,74
TOTAL	R$ 15.420.259,83

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 30 de agosto de 2026, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar	
Empenhos a pagar processados	R$ 21.812,75
Empenho a Pagar a processar	R$ 7.471,05
TOTAL	R$ 29.283,80

Aplicação em Saúde	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	R$ 26.417.744,34
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	R$ 3.962.661,65
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	6.919.455,64
(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	26,19%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.956.793,99
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	13.175.634,79

O município aplicou em Saúde 26,19% (vinte e seis virgula dezenove por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 2.956.793,99 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Educação	27.296.992,65
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	6.824.248,16
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	12.867.666,22
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	7.839.758,07
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	28,72%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	1.015.509,91
Receita recebida do FUNDEB	4.457.099,16
Total de Recurso VAAR	470.146,30
Total de Recurso VAAT	132.305,78
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 70%	92,03%

O município aplicou em Educação 28,72% (vinte e oito vírgula setenta e dois por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), tendo o município aplicado a mais que o índico mínimo o percentual de 3,72%.

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de Setembro de 2026, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de Setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO

Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:597F92AE

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ORÇAMENTO DE 2027

RELATÓRIO LEI ORÇAMENTÁRIA/2027 (LOA)

Relatório da Lei Orçamentária, (LOA), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz "que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei Orçamentária (LOA).

Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2027, passa ter a seguinte composição prevista.

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	**2027**
RECEITAS CORRENTES	**R$ 53.373.649,07**
Receita Tributária	R$ 5.484.667,98
Receita de Contribuições	R$ 866.160,00
Receita Patrimonial	R$ 902.126,54
Receita Agropecuária	R$ 2.160,00
Receita de Serviços	R$ 91.627,20
Transferências Correntes	R$ 52.862.257,82
Transferências Correntes Dedução FUNDEB	R$ - 7.002.750,47
Outras Receitas Correntes	R$ 167.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 108.000,00**
Alienação de Bens	R$ 108.000,00
TOTAIS	**R$ 53.481.649,07**
Orçamento Fiscal (O.F)	R$ 39.054.114,96
Orçamento de Seguridade Fiscal (O.S.S)	R$ 14.427.534,11

DESPESA POR ÓRGÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)		**R$ 2.800.000,00**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 2.800.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)		**R$ 1.813.338,33**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	R$ 558.819,00
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 191.259,33
02.003	ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL	R$ 374.220,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA	R$ 546.480,00
02.005	CHEFIA DE GABINETE	R$ 142.560,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA (O. F.)		**R$ 4.174.200,00**
03.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	R$ 326.160,00
03.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	R$ 3.848.040,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (O. F.)		**R$ 667.980,00**
04.001	**DIVISÃO DE ENGENHARIA**	R$ 433.620,00
04.002	**D**IVISÃO DE PLANEJAMENTO	R$ 234.360,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (O. F.)		**R$ 5.157.051,44**
05.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 303.480,00
05.002	CHEFIA GERAL DE TRANSPORTE	R$ 1.080,00

05.003	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES	R$ 341.820,00
05.004	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R$ 4.305.471,44
05.005	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	R$ 205.200
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS (O. F.)		**R$ 8.353.602,00**
06.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R$ 3.885.625,32
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 3.588.674,16
06.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 112.502,52
06.004	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 124.200,00
06.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R$ 642.600,00
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (O.F)		**R$ 2.140.182,00**
07.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	R$ 1.788.480,00
07.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	R$ 254.502,00
07.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR	R$ 97.200,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		**R$ 11.860.592,25**
08.001	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	R$ 761.413,77
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 6.940.827,49
08.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE DE SAÚDE	R$ 410.400,00
08.004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 3.747.950,99
09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E HABITAÇÃO (O. S. S.)		**R$ 2.561.001,86**
09.001	DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/CUIDAR	R$ 1.483.161,86
09.002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	R$ 625.320,00
09.003	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERECIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS	R$ 449.280,00
09.004	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	R$ 3.240,00
10 - SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA (O.F)		**R$ 5.940,00**
10.001	DIVISÃO DE POLITÍCAS PARA MULHERES	R$ 3.780,00
10.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	R$ 1.080,00
10.003	DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA	R$ 1.080,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (O. F.)		**R$ 12.663.741,19**
11.001	DIVISÃO PEDAGOGICA	R$ 10.336.959,77
11.002	DIVISAO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.056.974,62
11.003	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.269.806,80
12 – SECRETARIA DE ESPORTES (O.F)		**R$ 809.460,00**
12.001	DIVISÃO DE ESPORTES	R$ 809.460,00
13 – SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO O.F)		**R$ 294.840,00**
13.001	DIVISÃO DE CULTURA	R$ 147.960,00
13.002	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	R$ 146.880,00
14 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO (O.F.)		**R$ 171.720,00**
14.001	DIVISÃO DE TURISMO	R$ 164.160,00
14.002	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	R$ 7.560,00
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 53.473.649,07**

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa (O. F.)	R$ 2.808.000,00
04	Administração (O. F.)	R$ 8.404.629,77
08	Assistência Social (O. S. S.)	R$ 2.566.941,86
10	Saúde (O. S. S.)	R$ 11.860.592,25
12	Educação (O. F.)	R$ 12.663,741,19
13	Cultura (O. F.)	R$ 147.960,00
15	Urbanismo (O. F.)	R$ 3.825.376,68
18	Gestão Ambiental (O.F.)	R$ 254.502,00
20	Agricultura (O. F.)	R$ 1.885.680,00
22	Indústria (O. F.)	R$ 7.560,00
23	Comércio e Serviço (O. F.)	R$ 164.160,00
24	Comunicação (O.F.)	R$ 146.880,00
26	Transporte (O. F.)	R$ 4.528.225,32
27	Desporto e Lazer (O. F.)	R$ 809.460,00
28	Encargos Especiais (O. F.)	R$ 3.299.940,00
99	Reserva de Contingencia	R$ 108.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		**R$ 53.481.649,07**

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

031	Ação Legislativa (O. F.)	R$ 2.808.000,00
121	Planejamento e Orçamento (O. F.)	R$ 559.980,00
122	Administração Geral (O. F.)	R$ 7.296.549,77
123	Administração Financeira (O. F.)	R$ 548.100,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente (O. S. S.)	R$ 1.074.600,00
244	Assistência Comunitária (O. S. S.)	R$ 1.492.341,86
301	Atenção Básica (O. S. S.)	R$ 11.099.178,48
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial (O. S. S.)	R$ 761.413,77
361	Ensino Fundamental (O. F.)	R$ 9.130.353,66
365	Educação Infantil (O. F.)	R$ 2.036.880,00
367	Educação Especial (O. F.)	R$ 1.496.507,53
392	Difusão Cultural	R$ 147.960,00
451	Infra-Estrutura Urbana (O. F.)	R$ 1.152.900,04
452	Serviços Urbanos (O. F.)	R$ 2.672.476,64

541	Preservação e Conservação Ambiental (O. F.)	R$ 254.502,00
606	Extensão Rural (O. F.)	R$ 1.885.680,00
661	Promoção Industrial (O. F.)	R$ 7.560,00
695	Turismo (O. F.)	R$ 164.160,00
722	Turismo (O.F.)	R$ 146.880,00
782	Transporte Rodoviário (O. F.)	R$ 4.528.225,32
812	Desporto Comunitário (O. F.)	R$ 809.460,00
846	Encargos Especiais (O. F.)	R$ 3.299.940,00
999	Reserva de Contingência (O.F.)	R$ 108.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		**R$ 53.481.649,07**

POR NATUREZA DA DESPESA

3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**R$ 49.848.718,10**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 27.557.094,18
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 864.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 21.427.623,92
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$ 3.524.930,97**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R$ 2.552.930,97
4.5.00.00.00.00	IVERSÃO FINANCEIRA	R$ 2.800.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	R$ 972.000,00
9.9.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**R$ 108.000,00**
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 108.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		**R$ 53.481.649,07**

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de Setembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de Setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito - Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA

Secretário de Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D7F62525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1793-4189-006). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:26.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:073FFFDB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.675.177,37
Previsão Atualizada	41.675.177,37
Receitas Realizadas	40.562.866,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	10.546.197,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.675.177,37
Créditos Adicionais	43.334.304,71
Dotação Atualizada	85.009.482,08
Despesas Empenhadas	41.314.447,93
Despesas Liquidadas	36.007.628,96
Despesas Pagas	34.581.317,56
Superávit Orçamentário	4.555.237,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	41.314.447,93
Despesas Liquidadas	36.007.628,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.650.877,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.950.877,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.170.453,62
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.018.342,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.188.969,23	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	324.794,82	0,00	324.683,82	111,00
Poder Executivo	324.794,82	0,00	324.683,82	111,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.736.641,00	0,00	3.440.362,63	296.278,37
Poder Executivo	3.736.641,00	0,00	3.440.362,63	296.278,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.061.435,82	0,00	3.765.046,45	296.389,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Limites Constitucionais Anuais**		
		Valor Apurado Até o Bimestre	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.197.427,78	25,00	28,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.354.408,94	70,00	91,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		228.723,84	50,00	27,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		226.402,81	15,00	27,69
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.885.880,13	15,00	18,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2474-9178-044). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:28.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB382DE0

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**10.797.598,52**	**25,91**	**40.562.866,74**	**97,33**	**1.112.310,63**
RECEITAS CORRENTES	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**7.288.794,11**	**17,49**	**29.646.660,05**	**71,14**	**12.028.517,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.484.000,00	1.484.000,00	641.937,90	43,26	1.796.101,81	121,03	-312.101,81
Impostos	1.127.000,00	1.127.000,00	590.448,40	52,39	1.536.289,06	136,32	-409.289,06
Taxas	357.000,00	357.000,00	51.489,50	14,42	259.812,75	72,78	97.187,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	73.340,68	22,57	242.735,83	74,69	82.264,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	73.340,68	22,57	242.735,83	74,69	82.264,17
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	323.159,20	35,91	1.198.160,60	133,13	-298.160,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	323.159,20	35,91	1.198.160,60	133,13	-298.160,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.540,00	0,00	-28.540,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.540,00	0,00	-28.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.966.177,37	38.966.177,37	6.238.764,19	16,01	26.341.363,33	67,60	12.624.814,04
Transferências da União e de suas Entidades	24.955.952,36	24.955.952,36	4.118.747,31	16,50	17.234.372,34	69,06	7.721.580,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.292.443,50	7.292.443,50	1.179.282,53	16,17	5.099.696,19	69,93	2.192.747,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.717.781,51	6.717.781,51	940.734,35	14,00	4.007.294,80	59,65	2.710.486,71

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.592,14	0,00	39.758,48	0,00	-39.758,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.209,91	0,00	9.376,25	0,00	-9.376,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.382,23	0,00	30.382,23	0,00	-30.382,23
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**3.508.804,41**	**0,00**	**10.916.206,69**	**0,00**	**-10.916.206,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.508.804,41	0,00	10.916.206,69	0,00	-10.916.206,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	210.000,00	0,00	636.475,11	0,00	-636.475,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.298.804,41	0,00	10.279.731,58	0,00	-10.279.731,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**10.797.598,52**	**25,91**	**40.562.866,74**	**97,33**	**1.112.310,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**10.797.598,52**	**25,91**	**40.562.866,74**	**97,33**	**1.112.310,63**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**10.797.598,52**	**25,91**	**40.562.866,74**	**97,33**	**1.112.310,63**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	10.546.197,44	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	10.546.197,44	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.675.177,37**	**85.009.482,08**	**10.942.427,23**	**41.314.447,93**	**43.695.034,15**	**10.976.238,69**	**36.007.628,96**	**34.581.317,56**	**49.001.853,12**
DESPESAS CORRENTES	**40.293.577,37**	**51.018.466,44**	**7.525.833,62**	**28.123.352,71**	**22.895.113,73**	**7.146.586,51**	**26.850.100,02**	**25.970.431,10**	**24.168.366,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.339.252,70	21.474.715,22	3.490.750,55	12.513.744,65	8.960.970,57	3.488.244,46	12.511.238,56	12.277.336,38	8.963.476,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.954.324,67	29.543.751,22	4.035.083,07	15.609.608,06	13.934.143,16	3.658.342,05	14.338.861,46	13.693.094,72	15.204.889,76
DESPESAS DE CAPITAL	**1.189.600,00**	**33.799.015,64**	**3.416.593,61**	**13.191.095,22**	**20.607.920,42**	**3.829.652,18**	**9.157.528,94**	**8.610.886,46**	**24.641.486,70**
INVESTIMENTOS	1.189.600,00	33.799.015,64	3.416.593,61	13.191.095,22	20.607.920,42	3.829.652,18	9.157.528,94	8.610.886,46	24.641.486,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.675.177,37**	**85.009.482,08**	**10.942.427,23**	**41.314.447,93**	**43.695.034,15**	**10.976.238,69**	**36.007.628,96**	**34.581.317,56**	**49.001.853,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.675.177,37**	**85.009.482,08**	**10.942.427,23**	**41.314.447,93**	**43.695.034,15**	**10.976.238,69**	**36.007.628,96**	**34.581.317,56**	**49.001.853,12**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**4.555.237,78**	**5.981.549,18**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.675.177,37**	**85.009.482,08**	**10.942.427,23**	**41.314.447,93**	**43.695.034,15**	**10.976.238,69**	**40.562.866,74**	**40.562.866,74**	**49.001.853,12**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1569-4741-367). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:13.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:744E83B5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º SEMESTRE LEGISLATIVO RETIFICADO

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul

PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2025	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.471,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	45.099,87
Pessoal Ativo	41.471,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	45.099,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.700,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	38.546,90
Obrigações Patronais	4.771,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	6.552,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.471,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**45.099,87**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2026	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.099,87	45.099,87	45.254,03	45.254,03	45.254,03	522.147,70	0,00
Pessoal Ativo	45.099,87	45.099,87	45.254,03	45.254,03	45.254,03	522.147,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.546,90	38.546,90	38.546,90	38.546,90	38.546,90	453.481,40	0,00
Obrigações Patronais	6.552,97	6.552,97	6.707,13	6.707,13	6.707,13	68.666,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.099,87**	**45.099,87**	**45.254,03**	**45.254,03**	**45.254,03**	**522.147,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.753.134,64**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.000.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	475.480,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**42.977.654,64**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**522.147,70**	**1,21**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.578.659,28**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.449.726,31**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.320.793,35**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (2248-0678-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/08/2026 e hora de emissão: 10:46.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B4C82D5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º SEMESTRE RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR	
PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	**R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.397.236,70	1.363.560,67	1.418.756,28	1.506.160,81	1.490.501,53	2.716.439,45	1.622.429,93
Pessoal Ativo	1.273.938,45	1.227.000,66	1.294.974,19	1.370.874,67	1.350.400,37	2.560.318,87	1.494.543,11
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.117.758,11	1.068.388,83	1.153.476,61	1.181.489,94	1.186.143,62	2.230.659,20	1.281.459,93
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	156.180,34	158.611,83	141.497,58	189.384,73	164.256,75	329.659,67	213.083,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	123.298,25	136.560,01	123.782,09	135.286,14	140.101,16	156.120,58	127.886,82
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.411,74	36.512,94	36.512,94	45.444,55	36.512,94	72.673,89	36.157,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.330,80	36.432,00	36.432,00	45.363,61	36.432,00	72.123,43	35.662,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	550,46	495,42
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.360.824,96**	**1.327.047,73**	**1.382.243,34**	**1.460.716,26**	**1.453.988,59**	**2.643.765,56**	**1.586.272,51**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.554.191,02	1.639.266,61	1.575.223,67	1.553.123,60	1.642.980,25	19.479.870,52	0,00
Pessoal Ativo	1.399.296,84	1.511.518,03	1.419.917,73	1.411.767,66	1.514.889,03	17.829.439,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.196.174,69	1.308.318,45	1.207.458,98	1.198.396,88	1.300.516,22	15.430.241,46	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	203.122,15	203.199,58	212.458,75	213.370,78	214.372,81	2.399.198,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	154.894,18	127.748,58	155.305,94	141.355,94	128.091,22	1.650.430,91	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.089,42	35.807,70	35.807,70	39.787,51	52.941,15	503.659,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.943,72	35.662,00	35.662,00	38.904,02	52.941,15	500.888,73	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	145,70	145,70	145,70	883,49	0,00	2.771,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.515.101,60**	**1.603.458,91**	**1.539.415,97**	**1.513.336,09**	**1.590.039,10**	**18.976.210,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.753.134,64**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.000.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	475.480,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**42.977.654,64**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**18.976.210,62**	**44,15**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**23.207.933,51**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**22.047.536,83**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**20.887.140,16**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (9663-0517-50). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/08/2026 e hora de emissão: 14:45.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C55B5EF6

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 2º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Setembro/2025 a Agosto/2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	

	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.418.756,28	1.506.160,81	1.490.501,53	2.716.439,45	1.622.429,93	1.554.191,02	1.639.266,61
Pessoal Ativo	1.294.974,19	1.370.874,67	1.350.400,37	2.560.318,87	1.494.543,11	1.399.296,84	1.511.518,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.153.476,61	1.181.489,94	1.186.143,62	2.230.659,20	1.281.459,93	1.196.174,69	1.308.318,45
Obrigações Patronais	141.497,58	189.384,73	164.256,75	329.659,67	213.083,18	203.122,15	203.199,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	123.782,09	135.286,14	140.101,16	156.120,58	127.886,82	154.894,18	127.748,58
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.512,94	45.444,55	36.512,94	72.673,89	36.157,42	39.089,42	35.807,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.432,00	45.363,61	36.432,00	72.123,43	35.662,00	38.943,72	35.662,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	80,94	80,94	80,94	550,46	495,42	145,70	145,70
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.382.243,34**	**1.460.716,26**	**1.453.988,59**	**2.643.765,56**	**1.586.272,51**	**1.515.101,60**	**1.603.458,91**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2025 a Agosto/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.575.223,67	1.553.123,60	1.642.980,25	1.907.013,20	1.511.929,82	20.138.016,17	0,00
Pessoal Ativo	1.419.917,73	1.411.767,66	1.514.889,03	1.895.580,45	1.502.155,95	18.726.236,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.207.458,98	1.198.396,88	1.300.516,22	1.669.702,21	1.274.960,90	16.188.757,63	0,00
Obrigações Patronais	212.458,75	213.370,78	214.372,81	225.878,24	227.195,05	2.537.479,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	155.305,94	141.355,94	128.091,22	11.432,75	9.773,87	1.411.779,27	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.807,70	39.787,51	52.941,15	423.434,31	35.662,00	889.831,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	384.530,31	0,00	384.530,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	35.662,00	38.904,02	52.941,15	38.904,00	35.662,00	502.691,93	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	145,70	883,49	0,00	0,00	0,00	2.609,29	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.539.415,97**	**1.513.336,09**	**1.590.039,10**	**1.483.578,89**	**1.476.267,82**	**19.248.184,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.650.877,62**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	700.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	480.424,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.170.453,62**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**19.248.184,64**	**44,59**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**23.312.044,95**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**22.146.442,70**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**20.980.840,46**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1820-4799-280). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:39.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D7722029

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 2º QUADRIMESTRE 2026 - LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2025	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.471,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	45.099,87
Pessoal Ativo	41.471,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	45.099,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.700,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	38.546,90
Obrigações Patronais	4.771,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	6.552,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.471,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**45.099,87**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2026	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.099,87	45.099,87	45.254,03	45.254,03	45.254,03	522.147,70	0,00
Pessoal Ativo	45.099,87	45.099,87	45.254,03	45.254,03	45.254,03	522.147,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.546,90	38.546,90	38.546,90	38.546,90	38.546,90	453.481,40	0,00
Obrigações Patronais	6.552,97	6.552,97	6.707,13	6.707,13	6.707,13	68.666,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.099,87**	**45.099,87**	**45.254,03**	**45.254,03**	**45.254,03**	**522.147,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.753.134,64**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.000.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	475.480,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**42.977.654,64**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**522.147,70**	**1,21**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.578.659,28**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.449.726,31**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.320.793,35**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (2248-0678-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/08/2026 e hora de emissão: 10:46.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F5EE1FA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL 1º SEMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	

Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.496.716,62	17.418.142,44	
Disponibilidade de Caixa[1]	15.496.716,62	17.418.142,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	17.716.908,62	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	111,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	298.655,18	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-15.496.716,62**	**-17.418.142,44**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.910.588,56**	**44.753.134,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.610.588,56**	**43.753.134,64**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-36,37**	**-39,81**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.132.706,27**	**52.503.761,57**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.019.435,64**	**47.253.385,41**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.736.641,00	296.435,45	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1736-3745-108). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 13:50.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04ECC9A7

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL 2º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO

DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.496.716,62	15.265.979,66	17.685.685,85	

Disponibilidade de Caixa[1]	15.496.716,62	15.265.979,66	17.685.685,85	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	15.652.036,46	17.948.295,06	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	111.402,44	111,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	274.654,36	262.498,21	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-15.496.716,62**	**-15.265.979,66**	**-17.685.685,85**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.910.588,56**	**44.216.035,82**	**44.650.877,62**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	400.000,00	700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.610.588,56**	**43.816.035,82**	**43.950.877,62**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-36,37**	**-34,84**	**-40,24**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.132.706,27**	**52.579.242,98**	**52.741.053,14**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.019.435,64**	**47.321.318,68**	**47.466.947,83**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.736.641,00	770.435,45	296.278,37	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2239-4762-884). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:41.

1

A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2

Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D97E9FE2

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.065.857,43	3.532.550,13	3.861.732,09	5.332.789,74	4.318.945,04	4.070.659,55	3.590.754,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.617,82	193.758,98	291.587,69	382.894,40	79.869,86	169.347,04	250.067,05
IPTU	16.826,94	15.581,10	12.646,94	2.485,79	64,70	1.149,23	579,43
ISS	29.798,78	43.747,27	43.568,47	45.624,26	42.052,82	42.887,24	52.782,66
ITBI	70.874,06	65.552,09	37.960,00	43.630,20	15.512,84	17.867,00	3.440,00
IRRF	93.964,47	40.781,59	162.521,77	251.253,42	5.021,40	40.371,93	147.295,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.153,57	28.096,93	34.890,51	39.900,73	17.218,10	67.071,64	45.968,99
Contribuições	25.569,81	27.229,77	26.733,06	23.283,72	25.814,76	26.185,31	28.280,50
Receita Patrimonial	152.764,04	166.933,05	153.156,81	170.433,40	152.346,37	137.766,75	152.945,15

Rendimentos de Aplicação Financeira	152.764,04	166.933,05	153.156,81	170.433,40	152.346,37	137.766,75	152.945,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.540,00
Transferências Correntes	3.652.905,76	3.144.628,33	3.390.254,53	4.755.592,99	4.056.747,71	3.737.360,45	3.130.921,56
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18
Cota-Parte do ICMS	671.662,76	608.529,74	567.036,92	719.162,08	639.362,90	511.324,25	709.927,71
Cota-Parte do IPVA	25.962,00	11.046,65	20.892,91	9.318,39	201.370,96	69.953,85	42.722,01
Cota-Parte do ITR	25.816,95	63.096,51	2.776,78	4.662,15	747,12	3.004,67	3.615,27
Transferências da LC 61/1989	9.449,25	9.061,89	8.956,42	10.848,93	8.464,90	8.883,02	8.793,34
Transferências do FUNDEB	659.022,20	821.847,16	740.220,35	823.943,77	1.106.490,81	564.762,74	558.979,39
Outras Transferências Correntes	359.545,36	355.812,51	316.895,07	396.115,25	328.375,66	351.578,37	457.783,66
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	585,23	4.166,34	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	388.529,18	393.434,19	466.627,77	540.120,68	524.376,19	564.203,81	422.831,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	388.529,18	393.434,19	466.627,77	540.120,68	524.376,19	564.203,81	422.831,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.677.328,25	3.139.115,94	3.395.104,32	4.792.669,06	3.794.568,85	3.506.455,74	3.167.922,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.677.328,25	3.139.115,94	3.395.104,32	4.792.669,06	3.794.568,85	3.506.455,74	3.067.922,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.640.896,25	3.102.683,94	3.358.672,32	4.719.805,06	3.758.906,85	3.470.793,74	3.032.260,65

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.540.647,18	4.655.650,69	4.201.635,12	4.193.391,26	3.947.337,84	50.311.950,33	46.348.526,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.948,70	200.944,58	266.986,68	217.492,30	424.445,60	2.898.960,70	1.484.000,00
IPTU	2.423,03	4.463,97	1.057,32	11.605,09	160.953,59	229.837,13	198.000,00
ISS	52.563,86	71.383,95	99.813,22	75.734,39	103.329,36	703.286,28	280.000,00
ITBI	11.329,09	8.468,32	35.535,65	13.369,85	18.411,13	341.950,23	119.000,00
IRRF	88.264,56	91.088,60	110.423,87	96.222,76	110.822,23	1.238.032,57	530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.368,16	25.539,74	20.156,62	20.560,21	30.929,29	385.854,49	357.000,00
Contribuições	30.712,10	29.244,26	29.158,22	29.287,52	44.053,16	345.552,19	325.000,00
Receita Patrimonial	133.496,06	142.272,73	156.174,34	171.323,16	151.836,04	1.841.447,90	900.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.496,06	142.272,73	156.174,34	171.323,16	151.836,04	1.841.447,90	900.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.540,00	0,00

Transferências Correntes	4.189.490,32	4.283.189,12	3.725.315,88	3.763.696,14	3.327.003,04	45.157.105,83	43.639.526,87
Cota-Parte do FPM	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	22.198.914,93
Cota-Parte do ICMS	656.491,13	532.887,90	689.545,18	624.555,26	605.911,32	7.536.397,15	7.503.929,37
Cota-Parte do IPVA	33.713,59	35.848,45	12.311,59	10.239,19	6.629,33	480.008,92	747.000,00
Cota-Parte do ITR	7.122,19	7.257,54	3.965,89	345,01	4.514,35	126.924,43	14.818,14
Transferências da LC 61/1989	7.735,36	9.295,62	12.413,81	11.237,53	12.100,54	117.240,61	101.000,00
Transferências do FUNDEB	640.997,06	518.506,42	580.637,05	572.120,15	572.473,86	8.160.000,96	8.967.064,63
Outras Transferências Correntes	1.254.996,58	1.256.883,25	400.902,49	391.221,76	415.959,44	6.286.069,40	4.106.799,80
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	24.000,00	11.592,14	0,00	40.343,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	458.699,28	501.559,82	548.755,19	384.221,12	467.713,87	5.661.072,71	4.673.349,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458.699,28	501.559,82	548.755,19	384.221,12	467.713,87	5.661.072,71	4.673.349,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.081.947,90	4.154.090,87	3.652.879,93	3.809.170,14	3.479.623,97	44.650.877,62	41.675.177,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.081.947,90	3.554.090,87	3.652.879,93	3.809.170,14	3.479.623,97	43.950.877,62	41.675.177,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	35.662,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	480.424,00	465.418,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.046.285,90	3.215.186,87	3.613.975,93	3.770.266,14	3.440.719,97	43.170.453,62	41.209.758,57
FONTE: Sistema e-Pública (2318-3088-322). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:18.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:080B7887

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		**R$ 1,00**	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.910.588,56**	**44.753.134,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**42.610.588,56**	**43.753.134,64**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**13.731.388,34**	**14.321.003,08**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**12.358.249,51**	**12.888.902,77**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1967-3518-880). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 13:51.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:07415DBB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.910.588,56**	**44.216.035,82**	**44.650.877,62**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	400.000,00	700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**42.610.588,56**	**43.816.035,82**	**43.950.877,62**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**13.731.388,34**	**14.149.131,46**	**14.288.280,84**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**12.358.249,51**	**12.734.218,31**	**12.859.452,76**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (2313-6135-711). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:42.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7EF9D73B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.753.134,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.753.134,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.000.501,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.300.451,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.062.719,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1996-9469-871). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/08/2026 e hora de emissão: 15:02.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D3BBF52F

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.650.877,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.950.877,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.032.140,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.328.926,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.076.561,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1512-2699-797). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:42.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1403C2E8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1890-6642-026). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:21.

Nota:

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e

a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3AC204DA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.675.177,37	29.646.660,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.000,00	1.796.101,81
IPTU	198.000,00	182.296,36
ISS	280.000,00	540.547,50
ITBI	119.000,00	123.933,88
IRRF	530.000,00	689.511,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.000,00	259.812,75
Contribuições	325.000,00	242.735,83
Receita Patrimonial	900.000,00	1.198.160,60
Aplicações Financeiras (II)	900.000,00	1.198.160,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	38.966.177,37	26.341.363,33
Cota-Parte do FPM	19.198.914,93	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	6.003.143,50	3.976.004,64
Cota-Parte do IPVA	597.600,00	330.231,18
Cota-Parte do ITR	11.854,51	24.457,72
Transferências da LC 61/1989	80.800,00	63.139,31
Transferências do FUNDEB	8.967.064,63	5.114.967,48
Outras Transferências Correntes	4.106.799,80	4.857.701,21
Demais Receitas Correntes	0,00	68.298,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	68.298,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.775.177,37	28.448.499,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	10.916.206,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	10.916.206,69
Convênios	0,00	9.788.288,07
Outras Transferências de Capital	0,00	1.127.918,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	10.916.206,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.775.177,37	39.364.706,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.775.177,37	39.364.706,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.018.466,44	28.123.352,71	26.850.100,02	25.970.431,10	41.497,69	14.816,03	14.816,03
Pessoal e Encargos Sociais	21.528.715,22	12.513.744,65	12.511.238,56	12.277.336,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.489.751,22	15.609.608,06	14.338.861,46	13.693.094,72	41.497,69	14.816,03	14.816,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.489.751,22	15.609.608,06	14.338.861,46	13.693.094,72	41.497,69	14.816,03	14.816,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.018.466,44	28.123.352,71	26.850.100,02	25.970.431,10	41.497,69	14.816,03	14.816,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.799.015,64	13.191.095,22	9.157.528,94	8.610.886,46	283.186,13	3.425.546,60	3.425.546,60
Investimentos	33.799.015,64	13.191.095,22	9.157.528,94	8.610.886,46	283.186,13	3.425.546,60	3.425.546,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.799.015,64	13.191.095,22	9.157.528,94	8.610.886,46	283.186,13	3.425.546,60	3.425.546,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.009.482,08	41.314.447,93	36.007.628,96	34.581.317,56	324.683,82	3.440.362,63	3.440.362,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.009.482,08	41.314.447,93	36.007.628,96	34.581.317,56	324.683,82	3.440.362,63	3.440.362,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.018.342,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.018.342,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.198.160,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.216.502,73
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.496.716,62	17.685.685,85
Disponibilidade de Caixa	15.496.716,62	17.685.685,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	17.948.295,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	111,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	262.498,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.496.716,62	-17.685.685,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.188.969,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	111,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.189.080,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	990.919,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.546.197,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.546.197,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2199-5336-248). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:22.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF2B9735

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º SEMESTRE RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		44.753.134,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.753.134,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.977.654,64
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.976.210,62	44,15
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.207.933,51	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	22.047.536,83	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	20.887.140,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-17.418.142,44	-39,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.503.761,57	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.321.003,08	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.000.501,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.062.719,42	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2339-5124-463). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 13:53.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF506304

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	44.650.877,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.950.877,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.170.453,62	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.248.184,64	44,59
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.312.044,95	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	22.146.442,70	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	20.980.840,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-17.685.685,85	-40,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.741.053,14	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.288.280,84	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.032.140,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.076.561,43	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1722-7324-101). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:43.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1361B0F3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.127.000,00	1.536.289,06
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.000,00	182.296,36
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.000,00	123.933,88
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	540.547,50
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	689.511,32
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.565.662,44	20.241.055,53
2.1-Cota Parte FPM	22.198.914,93	14.748.764,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.727.917,77	13.869.516,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.470.997,16	879.248,31
2.2-Cota-Parte ICMS	7.503.929,37	4.970.005,65
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	78.924,12
2.4-Cota-Parte ITR	14.818,14	30.572,04
2.5-Cota-Parte IPVA	747.000,00	412.788,97
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.692.662,44	21.777.344,59
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.673.349,50	3.872.360,89
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.304.232,55	1.571.974,70
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.967.064,63	5.037.925,78
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.717.781,51	3.930.253,10
6.1.1-Principal	6.717.781,51	3.847.002,94
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	83.250,16
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.094,48
6.2.1-Principal	0,00	29.094,48
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.249.283,12	817.697,51
6.3.1-Principal	2.249.283,12	817.697,51
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	260.880,69
6.4.1-Principal	0,00	260.880,69
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.044.432,01	-25.357,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.037.925,78	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.641.622,77	4.470.720,33	4.470.720,33	4.408.496,65	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.641.622,77	4.470.720,33	4.470.720,33	4.408.496,65	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.697.281,68	2.335.155,68	2.335.155,68	2.304.923,55	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.944.341,09	2.135.564,65	2.135.564,65	2.103.573,10	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.807.404,59	4.803.380,99	4.738.475,97	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.033.513,65	4.029.490,05	3.967.266,37	0,00	0,00	99.236,95
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.608,57	165.608,57	165.608,57	0,00	0,00	136.514,09
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	581.391,87	581.391,87	578.710,53	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.890,50	26.890,50	26.890,50	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.354.408,94	4.354.408,94	4.292.185,26	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	136.514,09	136.514,09	136.514,09	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	228.723,84	228.723,84	226.042,50	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	226.402,81	226.402,81	223.721,47	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.343.931,56	4.354.408,94	4.354.408,94	91,15
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	201.517,03	136.514,09	136.514,09	2,71
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	384.317,83	228.723,84	228.723,84	27,97
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	122.654,63	226.402,81	226.402,81	27,69

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	503.792,58	234.544,79	234.544,79	0,00	4,66

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	711.981,46	0,00	-711.981,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.991.598,02	2.475.775,89	2.325.066,89	2.223.776,29	0,00
20.1-Educação Infantil	2.340.046,11	956.230,01	866.906,38	839.908,44	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.636.951,91	1.516.490,87	1.455.105,50	1.380.812,84	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5-Administração Geral	14.600,00	3.055,01	3.055,01	3.055,01	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.325.066,89
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.872.360,89
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.197.427,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.444.336,15	6.197.427,78	28,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474.518,45	408.884,45	408.773,45	0,00	65.745,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	223.422,69	157.788,69	157.677,69	0,00	65.745,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	189.596,50	189.596,50	189.596,50	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	61.499,26	61.499,26	61.499,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	893.161,00	642.641,70
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.161,00	477.678,40
31.1.1-Salário-Educação	335.000,00	237.449,04
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	241.161,00	138.910,25
31.1.4-PNATE	80.000,00	101.319,11
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	237.000,00	164.963,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.702.958,14	2.079.374,60	1.781.679,02	1.781.679,02	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	413.495,74	265.179,25	241.440,17	241.440,17	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.016.401,40	534.911,19	346.944,57	346.944,57	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	103.000,00	65.310,00	64.530,00	64.530,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.170.061,00	1.213.974,16	1.128.764,28	1.128.764,28	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.336.178,93	9.025.870,82	8.577.466,24	8.413.951,96	0,00
33.1-Despesas Correntes	17.612.289,66	9.654.558,77	9.285.090,59	9.126.436,27	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.690.420,44	5.042.610,02	5.042.610,02	4.964.175,99	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	303.037,58	236.637,58	236.637,58	236.637,58	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.618.831,64	4.375.311,17	4.005.842,99	3.925.622,70	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.247.407,07	419.977,77	337.017,77	329.476,47	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.247.407,07	419.977,77	337.017,77	329.476,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	963.077,22	39.968,29
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.198.217,64	237.449,04
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.615.464,93	224.997,71
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	545.829,93	52.419,62
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	545.829,93	52.419,62
FONTE: Sistema e-Pública (1275-8449-808). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:24.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D27FC01A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.098.435,24	14.251.138,01	19.847.297,23
Investimentos	34.098.435,24	14.251.138,01	19.847.297,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**34.098.435,24**	**14.251.138,01**	**19.847.297,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	34.098.435,24	**14.251.138,01**	**19.847.297,23**
FONTE: Sistema e-Pública (1532-4910-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:24.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E4D68713

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141-2026

DECRETO Nº 141-2026 em 16 de setembro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 28,97 (vinte e oito reais e noventa e sete centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

28 - Encargos Especiais

846 - Outros Encargos Especiais

23 - Operações Especiais

3.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E

RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP

1332 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1892 - Transf. Conv. 959457/2024 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de BomJesus do Sul/PR R$ 28,97 (vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 28,97 (vinte e oito reais e noventa e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1892 - Transf. Conv. 959457/2024 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de BomJesus do Sul/PR	R$ 28,97

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1926-8154-595	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 141-2026 de 16/09/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - Operações Especiais					
Ação: 3.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP					
Despesa 1332 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1892 - Transf. Conv. 959457/2024 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de BomJesus do Sul/PR - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

16/09/2026	2647600	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28,97	
		Excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	28,97	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28,97	0,00
			Total do órgão orçamentário:	28,97	0,00
			Total do fundamento:	28,97	0,00
			Total geral	28,97	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65CDE841

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142-2026

DECRETO Nº 142-2026 em 25 de setembro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 49.419,60 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25003 - DIVISÃO DE CULTURA

12 - Educação

392 - Difusão Cultural

34 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES

2.56 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

1334 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

R$ 49.419,60 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 49.419,60 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 49.419,60

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2084-7300-766	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 142-2026 de 25/09/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 25003 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 34 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES					
Ação: 2.56 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Despesa 1334 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2026	2649197	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	49.419,60	
		Excesso de arrecadação f1063			
			Total da despesa:	49.419,60	0,00
			Total da unidade orçamentária:	49.419,60	0,00
			Total do órgão orçamentário:	49.419,60	0,00
			Total do fundamento:	49.419,60	0,00
			Total geral	49.419,60	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B0353A39

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143-2026

DECRETO Nº 143-2026 em 28 de setembro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

2000 - GOVERNO MUNICIPAL

2001 - GABINETE DO PREFEITO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

2.2 - GABINETE DO PREFEITO.

1335 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres

199.680,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

21 - PLANEJAMENTO URBANO

1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO

1163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres

199.680,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1805-9149-554	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 143-2026 de 28/09/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO.					
Despesa 1335 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2026	2649291	Suplementação Orçamentária anulação	Anulação de Despesa	199.680,00	
Total da despesa:				199.680,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				199.680,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				199.680,00	0,00
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO					
Despesa 1163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2026	2649292	Redução da Despesa anulação			199.680,00
Total da despesa:				0,00	199.680,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	199.680,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	199.680,00

Total do fundamento:	199.680,00	199.680,00
Total geral	199.680,00	199.680,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B0B3B0DD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144-2026

DECRETO Nº 144-2026 em 28 de setembro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

792 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

365 - Educação Infantil

33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.55 - ENSINO INFANTIL INTEGRAL

876 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

financeiros retroativos para 28 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1745-1830-060	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 144-2026 de 28/09/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Despesa 792 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2026	2649314	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
		Excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.55 - ENSINO INFANTIL INTEGRAL					
Despesa 876 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2026	2649313	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
		Excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	0,00
			Total do fundamento:	30.000,00	0,00
			Total geral	30.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:893F66DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145-2026

DECRETO Nº 145-2026 em 28 de setembro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

4 - Administração

122 - Administração Geral

11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES

2.13 - Manutenção da divisão de engenharia e projetos

209 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

1000 - Recursos Ordinarios

3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

4 - Administração

122 - Administração Geral

11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES

2.13 - Manutenção da divisão de engenharia e projetos

206 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1000 - Recursos Ordinarios

3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1881-0311-316

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 145-2026 de 28/09/2026

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade orçamentária: 29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES

Ação: 2.13 - Manutenção da divisão de engenharia e projetos

Despesa 206 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/09/2026	2649334	Redução da Despesa			3.000,00
		remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 209 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/09/2026	2649333	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
		remanejamento			
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	3.000,00
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	3.000,00
			Total do fundamento:	3.000,00	3.000,00
			Total geral	3.000,00	3.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6FEC8A3

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Edison Godoi da Silva**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1125-0694-448		
Anexo 11 da Lei Nº 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 31/08/2026					
Despesa Realizada: Empenhada					
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
26005 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	693.291,05		693.291,05	237.884,68	455.406,37
26005.8 Assistência Social	693.291,05		693.291,05	237.884,68	455.406,37
26005.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	693.291,05		693.291,05	237.884,68	455.406,37
26005.8.243.36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	693.291,05		693.291,05	237.884,68	455.406,37
26005.8.243.36.2.59 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.729,40		190.729,40	118.720,77	72.008,63
3.1.90.00 Aplicações Diretas	162.129,40		162.129,40	106.229,49	55.899,91
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.024,50		135.024,50	88.654,11	46.370,39
3.1.90.11.01 vencimentos e salários				85.775,73	-85.775,73
3.1.90.11.44 férias - abono pecuniário				583,23	-583,23
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional				2.295,15	-2.295,15
3.1.90.13 Obrigações Patronais	27.004,90		27.004,90	17.575,38	9.429,52
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias - INSS				17.575,38	-17.575,38
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	28.500,00		28.500,00	12.491,28	16.008,72
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	536,28	4.463,72
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				321,88	-321,88
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				214,40	-214,40
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00	300,00	700,00
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				300,00	-300,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	18.900,00		18.900,00	11.655,00	7.245,00
3.3.90.46.01 auxilio-alimentação em pecúnia				11.655,00	-11.655,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
26005.8.243.36.6.1 ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	13.100,00		13.100,00		13.100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	13.000,00		13.000,00		13.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
26005.8.243.36.6.2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	369.908,27		369.908,27	102.949,95	266.958,32
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		100.000,00	41.067,50	58.932,50

3.3.50.43 Subvenções Sociais	100.000,00		100.000,00	41.067,50	58.932,50
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais				41.067,50	-41.067,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	260.858,20		260.858,20	54.824,45	206.033,75
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	110.371,57		110.371,57	37.302,18	73.069,39
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos				200,00	-200,00
3.3.90.30.04 gás engarrafado				1.512,78	-1.512,78
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação				22.216,82	-22.216,82
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo				10.306,95	-10.306,95
3.3.90.30.21 material de limpeza e produção de higienização				3.065,63	-3.065,63
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00		5.000,00		5.000,00
TÍTULOS	**Autorizada R$** **Cred. Orçamentário e Suplementares**	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.011,59		5.011,59		5.011,59
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	29.675,04		29.675,04	10.092,64	19.582,40
3.3.90.33.01 passagens para o país				10.092,64	-10.092,64
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.500,00		107.500,00	7.429,63	100.070,37
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				6.039,08	-6.039,08
3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis				1.390,55	-1.390,55
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	9.050,07		9.050,07	7.058,00	1.992,07
4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.950,07		8.950,07	7.058,00	1.892,07
4.4.90.52.42 mobiliário em geral				7.058,00	-7.058,00
26005.8.243.36.6.3 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS	60.176,68		60.176,68		60.176,68
SOCIOEDUCATIVAS					
3.3.90.00 Aplicações Diretas	54.126,61		54.126,61		54.126,61
3.3.90.30 Material de Consumo	25.371,57		25.371,57		25.371,57
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.675,04		6.675,04		6.675,04
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.880,00		20.880,00		20.880,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.050,07		6.050,07		6.050,07
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.050,07		6.050,07		6.050,07
26005.8.243.36.6.4 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	59.376,70		59.376,70	16.213,96	43.162,74
3.1.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	53.226,61		53.226,61	16.213,96	37.012,65
3.3.90.30 Material de Consumo	25.371,57		25.371,57		25.371,57
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.675,04		6.675,04	1.995,65	4.679,39
3.3.90.33.01 passagens para o país				1.995,65	-1.995,65
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.880,00		20.880,00	14.218,31	6.661,69
3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais				14.218,31	-14.218,31
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.050,09		6.050,09		6.050,09
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.050,09		6.050,09		6.050,09
Total da Unidade Gestora	**693.291,05**		**693.291,05**	**237.884,68**	**455.406,37**
TOTAL GERAL	**693.291,05**		**693.291,05**	**237.884,68**	**455.406,37**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C7DE313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026

Processo Licitatório Nº 104/2026 **– HOMOLOGADO EM 25/09/2026.**

DETENTORA: LETICIA & JOICE AGROPECUARIA LTDA - EPP – CNPJ: 31.047.654/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços de inseminação artificial em bovinos, bem como para aquisição de botijões destinados ao armazenamento e conservação de sêmen em nitrogênio líquido, a serem utilizados no âmbito do Programa Leite Bom, visando atender às demandas dos produtores rurais participantes do programa conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio

que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL** no rebanho bovino em todo território municipal: custear as despesas de pessoal, veículo e combustível. O sêmen, nitrogênio líquido, luvas e bainhas serão fornecidos pela Prefeitura - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e o prestador de serviço responsabilizar-se-á pela armazenagem e qualidade do sêmen, mantendo-o em boas condições de conservação; deverá abastecer o botijão criogênico com nitrogênio líquido, periodicamente e sempre que necessário; emitir relatório mensal de inseminação juntamente com as palhetas de sêmen já utilizadas, a ser entregue junto com os comprovantes de inseminação assinados pelo produtor; deverá estar à disposição, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informando no mínimo duas linhas telefônicas; o atendimento deverá ser impreterivelmente em horário previamente agendado com o proprietário do animal a ser inseminado, respeitando o comportamento reprodutivo do animal, deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional (inseminador), para executar os trabalhos, ter no mínimo 01 (um) veículo para o bom atendimento dos produtores de Bom Sucesso do Sul/PR.	Unid.	2000	serviço	87,50	175.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 664.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:086812C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026

Processo Licitatório Nº 104/2026 **– HOMOLOGADO EM 25/09/2026.**

DETENTORA: RD PRODUTOS CRIOGENICOS LTDA -ME – CNPJ: 55.422.008/0001-38.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços de inseminação artificial em bovinos, bem como para aquisição de botijões destinados ao armazenamento e conservação de sêmen em nitrogênio líquido, a serem utilizados no âmbito do Programa Leite Bom, visando atender às demandas dos produtores rurais participantes do programa conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**, recomendado para transporte de sêmen bovino, com as seguintes características mínimas: capacidade de nitrogênio líquido de 20,5 litros e número de 6 canister; diâmetro interno da boca: 55 mm; altura total: 660 mm; com capacidade para 720 doses (palheta média) e 1.440 doses (palheta fina); Garantia para defeitos de fabricação: 5 anos contados da data da entrega. Sugestão de marca: MVE.	Unid.	3	Haier Biomedical YDS-20	3.659,80	10.979,40
3	**BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**, recomendado para transporte de sêmen bovino, com as seguintes características mínimas: capacidade de nitrogênio líquido de 34,8 litros e número de 6 canister; diâmetro interno da boca: 89 mm; altura total: 675 mm; com capacidade para 2.100 doses (palheta média) e 4.200 doses (palheta fina); Garantia para defeitos de fabricação: 5 anos contados da data da entrega. Sugestão de marca: MVE.	Unid.	1	Haier Biomedical YDS-35-125	7.879,00	7.879,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 18.858,40** **(dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 18.858,40 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**. **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 664.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:EA260C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITA E DESPESA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.893.075,59	3.984.566,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.474.271,67	705.823,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	614.926,42	525.898,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	689.790,43	1.968.485,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.114.087,07	784.358,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.002.837,77	21.805.208,51
2.1- Cota-Parte FPM	21.084.116,54	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.048.870,67	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.035.245,87	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	9.727.553,94	5.404.706,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.643,34	85.775,51
2.4- Cota-Parte ITR	120.295,29	10.930,77
2.5- Cota-Parte IPVA	2.772.228,66	1.555.030,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.895.913,36**	**25.789.774,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.393.518,38**	**4.185.192,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.080.459,96**	**2.262.251,60**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.289.242,51	7.565.607,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.984.723,54	6.499.585,52
6.1.1- Principal	9.900.223,54	6.450.541,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	84.500,00	49.044,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.132.197,55	1.066.011,95
6.3.1- Principal	1.132.197,55	1.047.637,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.374,30
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	172.321,42	10,42
6.4.1- Principal	172.321,42	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10,42
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.506.705,16**	**2.265.349,27**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.696.009,47**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.349.815,75	7.051.805,22	6.662.567,47	6.551.363,31	389.237,75
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.793.139,78	5.653.348,54	5.653.348,54	5.555.880,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.719.109,78	2.645.478,67	2.645.478,67	2.605.513,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.074.030,00	3.007.869,87	3.007.869,87	2.950.367,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.556.675,97	1.398.456,68	1.009.218,93	995.482,39	389.237,75
10.2.1- Educação Infantil	488.475,97	90.768,19	90.768,19	90.768,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	205.500,00	125.876,46	125.876,46	123.459,03	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	589.910,00	583.856,62	194.618,87	194.618,87	389.237,75
10.2.5- Administração Geral	299.790,00	151.195,14	151.195,14	148.523,41	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	973.000,00	446.760,27	446.760,27	438.112,89	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.991.325,32	6.602.087,57	6.490.883,41	389.237,75	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.249.071,98	5.859.834,23	5.770.910,90	389.237,75	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	742.253,34	742.253,34	719.972,51	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.647.059,00	5.647.059,00	5.549.591,38	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO						
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.691,95	8.691,95	8.691,95	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.295.918,23		5.647.059,00	5.647.059,00	74,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	533.005,98		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	159.901,79		8.691,95	8.691,95	0,82
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	756.560,79	963.520,32	963.520,32	206.959,53	12,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	970.786,19	1.130.401,58	155.716,23	0,00	974.685,35	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	878.331,99	1.036.672,94	54.190,36	0,00	982.482,58	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	92.454,20	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.723.749,69	2.279.671,96	2.162.482,31	2.124.260,66	117.189,65
20.1- Educação Infantil	1.280.068,25	776.723,47	753.786,66	749.976,91	22.936,81
20.2- Ensino Fundamental	1.095.133,00	634.987,97	600.709,27	592.890,57	34.278,70
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	19.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	604.382,63	419.074,07	359.149,92	351.118,81	59.924,15
20.6- Transporte (Escolar)	718.265,81	448.886,45	448.836,46	430.274,37	49,99
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.862.317,00	7.437.332,73	7.374.603,02	7.262.166,33	62.729,71
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.487.654,00	3.687.567,67	3.659.116,66	3.614.418,76	28.451,01
21.1.1- Creche	6.487.654,00	3.687.567,67	3.659.116,66	3.614.418,76	28.451,01
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.374.663,00	3.749.765,06	3.715.486,36	3.647.747,57	34.278,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.162.482,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.185.192,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	206.959,53
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.140.714,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.447.443,64			6.140.714,82	23,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	416.433,50	31.323,04	113.138,69	0,00	303.294,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.294,81	0,00	0,00	0,00	303.294,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.880,00	0,00	78.880,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.258,69	31.323,04	34.258,69	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	964.694,21	647.585,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	775.194,21	515.522,31
31.1.1- Salário-Educação	653.556,06	488.030,48
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	20.000,00	27.422,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.638,15	68,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	189.500,00	132.062,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.547.023,16	1.391.203,92	1.258.518,59	1.244.977,83	132.685,33

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	474.644,41	456.763,45	411.149,14	402.834,23	45.614,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	450.894,80	500.006,81	450.194,79	445.270,90	49.812,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	245.322,60	245.322,60	245.322,60	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.560,53	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.450,07	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	350.473,35	189.111,06	151.852,06	151.550,10	37.259,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.620.588,60	10.722.681,10	10.083.568,37	9.920.601,80	639.112,73
33.1- Despesas Correntes	15.803.439,05	10.183.029,53	9.842.829,69	9.679.863,12	340.199,84
33.1.1- Pessoal Ativo	11.186.847,74	6.978.101,28	6.978.101,28	6.857.250,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	165.050,00	165.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.451.541,31	3.039.928,25	2.809.728,41	2.767.612,80	230.199,84
33.2- Despesas de Capital	817.149,55	539.651,57	240.738,68	240.738,68	298.912,89
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	418.860,00	418.856,62	139.618,87	139.618,87	279.237,75
33.2.2- Outras Despesas de Capital	398.289,55	120.794,95	101.119,81	101.119,81	19.675,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	179.864,93	389.754,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.565.607,89	488.030,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.664.502,00	615.611,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.080.970,82	262.173,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.080.970,82	262.173,44
Notas Explicativas		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:71C96E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.031.070,10	37.117.275,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.235.468,71	4.271.502,94
IPTU	1.474.271,67	705.823,22
ISS	689.790,43	1.968.485,24
ITBI	614.926,42	525.898,72
IRRF	1.114.087,07	784.358,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.393,12	286.936,89
Contribuições	856.401,30	453.978,29
Receita Patrimonial	1.497.795,95	1.980.557,18
Aplicações Financeiras (II)	1.377.795,95	1.980.454,68
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	102,50
Transferências Correntes	48.354.723,49	30.297.596,45
Cota-Parte do FPM	17.274.342,41	11.974.861,78
Cota-Parte do ICMS	7.782.043,15	4.323.765,59
Cota-Parte do IPVA	2.217.782,93	1.244.025,79
Cota-Parte do ITR	96.236,23	8.744,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	118.914,67	68.620,39
Transferências do FUNDEB	11.204.742,51	7.498.178,96
Outras Transferências Correntes	9.660.661,59	5.179.399,26
Demais Receitas Correntes	86.680,65	113.640,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.262,81
Receitas Correntes Restantes	86.680,65	110.377,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.653.274,15	35.133.557,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.665.733,16	6.752.894,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	313.552,93
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	313.552,93

Transferências de Capital	23.365.733,16	6.439.341,54
Convênios	20.428.865,16	5.486.980,80
Outras Transferências de Capital	2.936.868,00	952.360,74
Outras Receitas de Capital	0,00	46.625,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	46.625,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.665.733,16	6.752.894,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.319.007,31	41.886.452,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.319.007,31	41.886.452,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.537.590,09	30.500.767,40	28.893.844,79	28.465.517,97	246.757,78	732.028,37	732.028,37
Pessoal e Encargos Sociais	26.194.661,36	14.052.457,26	14.052.457,21	13.792.434,06	206.156,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	124.000,00	103.773,63	99.826,39	98.510,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.218.928,73	16.344.536,51	14.741.561,19	14.574.573,26	40.601,66	732.028,37	732.028,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.413.590,09	30.396.993,77	28.794.018,40	28.367.007,32	246.757,78	732.028,37	732.028,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.661.627,83	27.239.247,40	8.445.357,84	8.334.721,60	0,00	1.834.423,18	1.834.423,18
Investimentos	32.990.627,83	26.839.406,19	8.045.516,63	7.934.880,39	0,00	1.834.423,18	1.834.423,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	671.000,00	399.841,21	399.841,21	399.841,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.990.627,83	26.839.406,19	8.045.516,63	7.934.880,39	0,00	1.834.423,18	1.834.423,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	542.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	83.946.627,11	57.236.399,96	36.839.535,03	36.301.887,71	246.757,78	2.566.451,55	2.566.451,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.946.627,11	57.236.399,96	36.839.535,03	36.301.887,71	246.757,78	2.566.451,55	2.566.451,55

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.771.354,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.771.354,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	39.695.800,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.980.454,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	205.241,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.546.568,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.252.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.099.761,81	1.713.860,86
DEDUÇÕES (XL)	24.926.060,12	27.590.716,47
Disponibilidade de Caixa	24.926.060,12	27.590.716,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.422.069,68	28.383.312,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	326.773,21	617.662,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	169.236,35	174.932,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.826.298,31	-25.876.855,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.050.557,30	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	290.889,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.341.446,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.566.233,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.154.823,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.154.823,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:DAF9C101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
OutrosBensDireitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:87267A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.965.806,69
Previsão Atualizada	78.696.803,26
Receitas Realizadas	43.916.794,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.154.823,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.855.806,68
Dotação Atualizada	84.741.627,11
Despesas Empenhadas	57.740.014,80
Despesas Liquidadas	37.339.202,63
Despesas Pagas	36.800.239,57
Superávit Orçamentário	6.577.591,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.699.243,51
Despesas Liquidadas	37.307.666,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.445.075,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.355.075,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.593.233,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	39.695.800,00	2.771.354,99	6,98
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.252.000,00	4.546.568,35	201,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Executivo	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.956.091,75	76.779,21	2.566.451,55	3.312.860,99
Poder Executivo	5.956.091,75	76.779,21	2.566.451,55	3.312.860,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.282.864,96	76.779,21	2.813.209,33	3.392.876,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.140.714,82	25,00	23,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.647.059,00	70,00	74,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	8.691,95	15,00	0,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	27.239.247,40	6.422.380,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	340.479,58	-40.479,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	91.451,20	300.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.959.131,66	15,00	19,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2F966193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.105.579,84	149.105.579,84	31.395.899,57	21,06	119.692.359,94	80,27	29.413.219,90
RECEITAS CORRENTES	148.639.679,85	148.639.679,85	31.395.899,57	21,12	114.413.036,66	76,97	34.226.643,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.024.687,26	27.024.687,26	4.789.238,40	17,72	16.786.765,11	62,12	10.237.922,15
Impostos	18.745.011,54	18.745.011,54	4.031.439,38	21,51	14.046.636,63	74,94	4.698.374,91
Taxas	8.268.268,67	8.268.268,67	756.663,33	9,15	2.735.346,11	33,08	5.532.922,56
Contribuição de Melhoria	11.407,05	11.407,05	1.135,69	9,96	4.782,37	41,92	6.624,68
CONTRIBUIÇÕES	1.813.651,91	1.813.651,91	288.444,78	15,90	1.182.352,55	65,19	631.299,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.813.651,91	1.813.651,91	288.444,78	15,90	1.182.352,55	65,19	631.299,36
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	635.719,12	0,00	2.228.907,77	0,00	-2.228.907,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	635.719,12	0,00	2.228.907,77	0,00	-2.228.907,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	718.613,61	718.613,61	34.149,16	4,75	98.023,70	13,64	620.589,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	718.613,61	718.613,61	34.149,16	4,75	98.023,70	13,64	620.589,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.082.727,07	119.082.727,07	24.635.391,71	20,69	92.034.684,52	77,29	27.048.042,55
Transferências da União e de suas Entidades	66.514.074,17	66.514.074,17	10.989.789,08	16,52	43.456.887,61	65,33	23.057.186,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.914.991,29	34.914.991,29	10.211.005,29	29,25	33.875.538,46	97,02	1.039.452,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.653.661,61	17.653.661,61	3.434.597,34	19,46	14.702.258,45	83,28	2.951.403,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.012.956,40	0,00	2.082.303,01	0,00	-2.082.303,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	19.984,94	0,00	71.378,81	0,00	-71.378,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	324.836,59	0,00	582.628,90	0,00	-582.628,90

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	668.134,87	0,00	1.428.295,30	0,00	-1.428.295,30
RECEITAS DE CAPITAL	465.899,99	465.899,99	0,00	0,00	5.279.323,28	1.133,15	-4.813.423,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	465.899,99	465.899,99	0,00	0,00	279.323,28	59,95	186.576,71
Transferências da União e de suas Entidades	465.899,99	465.899,99	0,00	0,00	0,00	0,00	465.899,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	279.323,28	0,00	-279.323,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	149.105.579,84	149.105.579,84	31.395.899,57	21,06	119.692.359,94	80,27	29.413.219,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	149.105.579,84	149.105.579,84	31.395.899,57	21,06	119.692.359,94	80,27	29.413.219,90
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	821.655,43	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	149.105.579,84	149.105.579,84	31.395.899,57	21,06	120.514.015,37	80,82	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.411.052,12	----	----	8.411.052,12	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.411.052,12	----	----	8.411.052,12	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.090.079,84	247.309.578,58	31.602.195,21	144.015.108,03	103.294.470,55	36.357.201,86	120.514.015,37	126.795.563,21	102.810.154,47
DESPESAS CORRENTES	133.875.306,08	166.142.460,49	28.874.314,66	111.625.110,13	54.517.350,36	31.070.415,65	104.048.858,46	62.093.602,03	87.889.242,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.492.153,16	73.707.170,04	17.330.546,62	58.042.326,31	15.664.843,73	17.315.539,31	57.954.470,76	15.752.699,28	56.064.187,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000.000,00	4.360.000,00	623.841,04	2.196.309,29	2.163.690,71	623.841,04	2.196.309,29	2.163.690,71	2.194.073,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.383.152,92	88.075.290,45	10.919.927,00	51.386.474,53	36.688.815,92	13.131.035,30	43.898.078,41	44.177.212,04	29.630.981,10
DESPESAS DE CAPITAL	14.485.585,54	80.437.929,87	2.727.880,55	32.389.997,90	48.047.931,97	5.286.786,21	16.465.156,91	63.972.772,96	14.920.912,00
INVESTIMENTOS	7.485.585,54	74.507.929,87	2.083.986,43	29.121.283,84	45.386.646,03	4.642.892,09	13.196.442,85	61.311.487,02	11.691.525,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	5.930.000,00	643.894,12	3.268.714,06	2.661.285,94	643.894,12	3.268.714,06	2.661.285,94	3.229.386,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	----	----	729.188,22	----	----	729.188,22	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	149.105.579,84	247.325.078,58	31.602.195,21	144.015.108,03	103.309.970,55	36.357.201,86	120.514.015,37	126.811.063,21	102.810.154,47
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.105.579,84	247.325.078,58	31.602.195,21	144.015.108,03	103.309.970,55	36.357.201,86	120.514.015,37	126.811.063,21	102.810.154,47
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	16.882.205,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.105.579,84	247.325.078,58	31.602.195,21	144.015.108,03	----	36.357.201,86	120.514.015,37	----	119.692.359,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		

				(f)			(h)		BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:24:57.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6A7AD74F

GABINETE DO PREFEITO
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

ESTADO DO PARANÁ	Exercício de 2026				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	Janeiro à Agosto				
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11					
CONSOLIDADO					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Consolidado: S; Organograma: [{"valor":"07003","descricao":"07003 / FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Mês Fim: 08; Mês Início: 01 - Versão: 42 de 14/08/2026 16:49:55					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.248.726,39**	**4.266.528,43**	**2.815.846,04**	**2.815.846,04**	**1.450.682,39**
07.003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1.248.726,39**	**4.266.528,43**	**2.815.846,04**	**2.815.846,04**	**1.450.682,39**
07.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.207.726,39	2.231.166,41	1.179.265,47	1.179.265,47	1.051.900,94
07.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.207.726,39	2.231.166,41	1.179.265,47	1.179.265,47	1.051.900,94
07.003.08.243.1008 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	1.137.638,88	1.772.366,66	1.024.901,23	1.024.901,23	747.465,43
08.243.1008.2027 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.137.014,21	1.768.741,99	1.024.006,23	1.024.006,23	744.735,76
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.135.764,87	1.560.119,87	1.024.006,23	1.024.006,23	536.113,64
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.135.764,87	1.560.119,87	1.024.006,23	1.024.006,23	536.113,64
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.249,34	208.622,12	0,00	0,00	208.622,12
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.249,34	208.622,12	0,00	0,00	208.622,12
08.243.1008.2318 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	624,67	3.624,67	895,00	895,00	2.729,67
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	624,67	3.624,67	895,00	895,00	2.729,67
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	624,67	3.624,67	895,00	895,00	2.729,67
07.003.08.243.1024 - FUNDO MUNICIPAL	70.087,51	458.799,75	154.364,24	154.364,24	304.435,51
08.243.1024.6001 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	70.087,51	458.799,75	154.364,24	154.364,24	304.435,51
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	2.839,41
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	2.839,41
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	65.873,82	300.873,82	138.306,24	138.306,24	162.567,58
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	65.873,82	65.873,82	44.786,91	44.786,91	21.086,91
00877/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA	0,00	150.000,00	20.049,27	20.049,27	129.950,73
00877/01011.09.99.05.18.2.749.0000 - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA	0,00	85.000,00	73.470,06	73.470,06	11.529,94
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.374,28	155.086,52	16.058,00	16.058,00	139.028,52
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.374,28	1.374,28	0,00	0,00	1.374,28
00877/01011.09.99.05.18.2.749.0000 - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA	0,00	153.712,24	16.058,00	16.058,00	137.654,24
07.003.12 - EDUCAÇÃO	5.000,00	1.999.362,02	1.631.980,57	1.631.980,57	367.381,45
07.003.12.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	1.999.362,02	1.631.980,57	1.631.980,57	367.381,45
07.003.12.243.1051 - PROMOÇAO EDUCAÇÃO PRIMEIRA INFANCIA	5.000,00	1.999.362,02	1.631.980,57	1.631.980,57	367.381,45
12.243.1051.2710 - CONSTRUÇÃO CRECHE FELIZ	5.000,00	1.999.362,02	1.631.980,57	1.631.980,57	367.381,45
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	1.996.362,02	1.631.980,57	1.631.980,57	364.381,45
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00894/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROJETO INFÂNCIA FELIZ PARANÁ - CRECHE JARDIM ÁGUAS	0,00	1.994.362,02	1.631.980,57	1.631.980,57	362.381,45
07.003.13 - CULTURA	36.000,00	36.000,00	4.600,00	4.600,00	31.400,00
07.003.13.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	36.000,00	36.000,00	4.600,00	4.600,00	31.400,00
07.003.13.243.1018 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	36.000,00	36.000,00	4.600,00	4.600,00	31.400,00
13.243.1018.6002 - ESPAÇO PARA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE	36.000,00	36.000,00	4.600,00	4.600,00	31.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00	33.000,00	4.600,00	4.600,00	28.400,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	16.000,00	33.000,00	4.600,00	4.600,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total Entidade:	**1.248.726,39**	**4.266.528,43**	**2.815.846,04**	**2.815.846,04**	**1.450.682,39**
Total Geral:	**1.248.726,39**	**4.266.528,43**	**2.815.846,04**	**2.815.846,04**	**1.450.682,39**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:571A13A5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	5.000.000,00	-5.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	80.453.429,87	32.389.997,90	48.063.431,97
Investimentos	74.523.429,87	29.121.283,84	45.402.146,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.930.000,00	3.268.714,06	2.661.285,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.453.429,87	32.389.997,90	48.063.431,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	80.453.429,87	27.389.997,90	53.063.431,97
Campo Magro, 21/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:49:52. Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2F3EA9CD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.745.011,54	14.046.636,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.949.329,55	3.157.949,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	746.693,39	194.671,98
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.993.637,30	5.310.412,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.055.351,30	5.383.603,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.570.000,00	65.847.182,34
2.1 - Cota-Parte FPM	62.000.000,00	39.330.039,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.000.000,00	36.985.377,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	2.344.662,16
2.2 - Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	22.720.658,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	360.796,79
2.4 - Cota-Parte ITR	20.000,00	10.858,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	3.424.829,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.315.011,54**	**79.893.818,97**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**19.514.000,00**	**12.700.504,04**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.814.752,89**	**7.272.950,71**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.653.661,61	14.780.956,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.653.661,61	14.680.447,29
6.1.1 - Principal	17.653.661,61	14.620.960,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	59.487,08
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	100.509,56
6.2.1 - Principal	0,00	92.976,10
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.533,46
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.860.338,39	1.920.456,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	161.665,32	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	161.665,32	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**14.942.622,17**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO	20.203.840,21	17.140.694,68	17.140.694,68	16.534.350,56

FUNDEB				
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.005.078,38	15.678.878,93	15.678.878,93	15.111.646,24
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	17.005.078,38	15.678.878,93	15.678.878,93	15.111.646,24
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.198.761,83	1.461.815,75	1.461.815,75	1.422.704,32
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.198.761,83	1.461.815,75	1.461.815,75	1.422.704,32
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.228.897,45	17.228.897,45	16.622.553,33	2.447.940,60
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.140.694,68	17.140.694,68	16.534.350,56	2.460.247,39
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	88.202,77	88.202,77	88.202,77	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.678.878,93	15.678.878,93	15.111.646,24	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.346.669,80	15.678.878,93	15.678.878,93	106,07
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	591.238,27	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.478.095,69	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.178.230,56	0,00	484.405,25	27.254,36	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.542.485,42	13.981.327,21	13.334.163,33	8.277.851,06
20.1 - Educação Infantil	4.322.552,26	3.907.706,23	3.906.221,23	3.809.674,70
20.2 - Ensino Fundamental	17.373.095,75	9.871.207,17	9.328.208,29	4.375.055,43
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	631.175,41	150.452,88	47.772,88	41.160,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	215.662,00	51.960,93	51.960,93	51.960,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.899.464,33	31.519.470,46	30.974.938,38	25.318.894,87
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.706.552,26	3.907.706,23	3.906.221,23	3.809.674,70

21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	38.192.912,07	27.611.764,23	27.068.717,15	21.509.220,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	13.334.163,33		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.700.504,04		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	26.034.667,37		
2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.973.454,74	26.034.667,37	32,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.980.189,81	4.980.189,81	3.898.195,42	0,00	1.081.994,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.890.196,03	3.890.196,03	3.711.809,34	0,00	178.386,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.089.993,78	1.089.993,78	186.386,08	0,00	903.607,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.184.681,59	2.162.937,78
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.212.581,60	1.273.351,21
31.1.1 - Salário-Educação	1.212.581,60	1.273.351,21
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.768,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	2.067,83
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	972.099,99	882.749,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.390.639,99	8.903.389,44	6.639.822,00	5.130.284,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	620.092,24	424.142,24	259.326,27	171.485,25
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.330.515,63	5.619.706,53	5.071.953,99	3.845.223,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	31.460,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.200,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.396.372,12	2.859.540,67	1.308.541,74	1.113.575,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**58.142.841,51**	**40.625.273,71**	**37.714.494,19**	**30.542.300,17**
33.1 - Despesas Correntes	48.777.470,42	36.361.324,31	35.422.732,43	28.678.341,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.712.338,02	20.773.900,33	20.773.900,33	20.071.009,68
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	616.100,00	143.840,00	41.160,00	41.160,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	24.449.032,40	15.443.583,98	14.607.672,10	8.566.171,42
33.2 - Despesas de Capital	9.365.371,09	4.263.949,40	2.291.761,76	1.863.959,07
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.365.371,09	4.263.949,40	2.291.761,76	1.863.959,07
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.616.858,35		1.645.107,54	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.780.956,85		1.273.351,21	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.320.550,82		1.408.970,54	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-922.735,62		1.509.488,21	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.732.551,09		71.196,71	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.701,44		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.798.114,03		1.580.684,92	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:50:40.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:100E03C9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	20.381.550,25			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:48:21.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Campo Magro, 21/09/2026				

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:063EDD69

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.639.679,85	114.413.036,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.024.687,26	16.786.765,11
IPTU	6.949.329,55	3.157.949,22
ISS	2.993.637,30	5.310.412,02
ITBI	746.693,39	194.671,98
IRRF	8.055.351,30	5.383.603,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.279.675,72	2.740.128,48
Contribuições	1.813.651,91	1.182.352,55
Receita Patrimonial	0,00	2.228.907,77
Aplicações Financeiras (II)	0,00	2.228.907,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	119.082.727,07	92.034.684,52
Cota-Parte FPM	51.259.335,94	31.932.964,25
Cota-Parte ICMS	25.584.693,05	18.176.526,68
Cota-Parte IPVA	7.582.980,81	2.739.841,38
Cota-Parte ITR	17.750,43	8.686,79
Transferências da LC 61/1989	471.578,16	288.637,42
Transferências do FUNDEB	17.653.661,61	14.713.936,31
Outras Transferências Correntes	16.512.727,07	24.174.091,69
Demais Receitas Correntes	718.613,61	2.180.326,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	718.613,61	2.180.326,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.639.679,85	112.184.128,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	465.899,99	5.279.323,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	465.899,99	279.323,28
Convênios	0,00	279.323,28
Outras Transferências de Capital	465.899,99	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	465.899,99	279.323,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.105.579,84	112.463.452,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.105.579,84	112.463.452,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	166.142.460,49	111.625.110,13	104.048.858,46	87.889.242,47	10.411.765,78	2.772.164,85	2.056.956,70
Pessoal e Encargos Sociais	73.707.170,04	58.042.326,31	57.954.470,76	56.064.187,47	996.264,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.360.000,00	2.196.309,29	2.196.309,29	2.194.073,90	3.176,11	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.075.290,45	51.386.474,53	43.898.078,41	29.630.981,10	9.412.325,39	2.772.164,85	2.056.956,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.075.290,45	51.386.474,53	43.898.078,41	29.630.981,10	9.412.325,39	2.772.164,85	2.056.956,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	161.782.460,49	109.428.800,84	101.852.549,17	85.695.168,57	10.408.589,67	2.772.164,85	2.056.956,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	80.453.429,87	32.389.997,90	16.465.156,91	14.920.912,00	528.324,59	5.655.613,91	4.407.966,00
Investimentos	74.523.429,87	29.121.283,84	13.196.442,85	11.691.525,59	490.779,32	5.655.613,91	4.407.966,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.930.000,00	3.268.714,06	3.268.714,06	3.229.386,41	37.545,27	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	74.523.429,87	29.121.283,84	13.196.442,85	11.691.525,59	490.779,32	5.655.613,91	4.407.966,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	729.188,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	237.035.078,58	138.550.084,68	115.048.992,02	97.386.694,16	10.899.368,99	8.427.778,76	6.464.922,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	237.035.078,58	138.550.084,68	115.048.992,02	97.386.694,16	10.899.368,99	8.427.778,76	6.464.922,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-2.287.533,68		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-2.287.533,68		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					138.937.882,26		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Agosto 2026		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					2.228.907,77		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					2.197.204,94		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-2.255.830,85		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.831.402,10	22.992.903,40
DEDUÇÕES (XL)	6.670.714,95	-23.824.250,95
Disponibilidade de Caixa	6.670.714,95	-23.824.250,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.598.984,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.254.987,85	17.061.692,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.673.281,93	6.762.558,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.160.687,15	46.817.154,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-32.656.467,20**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.806.704,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	28.593.931,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.255.830,85	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.287.533,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.411.052,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.411.052,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:51:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:12C85DB3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	149.105.579,84
Previsão Atualizada	149.105.579,84
Receitas Realizadas	119.692.359,94
Déficit Orçamentário	821.655,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.411.052,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.105.579,84
Dotação Atualizada	247.325.078,58
Despesas Empenhadas	144.015.108,03
Despesas Liquidadas	120.514.015,37
Despesas Pagas	102.810.154,47
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	144.015.108,03
Despesas Liquidadas	120.514.015,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	178.930.188,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.480.188,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.480.188,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	138.937.882,26	-2.287.533,68		-1,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-32.656.467,20		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.356.468,53	275.990,98	10.940.090,37	15.140.387,18
Poder Executivo	26.357.268,53	275.990,98	10.940.090,37	15.141.187,18
Poder Legislativo	-800,00	0,00	0,00	-800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.617.817,64	0,00	6.464.922,70	14.152.894,94
Poder Executivo	20.617.817,64	0,00	6.464.922,70	14.152.894,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.974.286,17	275.990,98	17.405.013,07	29.293.282,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.034.667,37	25%		32,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.678.878,93	70%		106,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.639.552,83	15%		21,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:59:18.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Campo Magro, 21/09/2026				

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E6605A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

EDITAL Nº 04/2026

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a relação dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, conforme a seguir:

Divulgação dos Projetos Selecionados.

ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS					
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA/ MÉDIA**	**CLASS**
01	04	Simone Neves da Silva	**Vozes Do Despraiado – Saberes, Mulheres E Tradições Quilombolas** Videoclipes da comunidade	83,67	1º
02	01	Angelita Alves de Alcântara	**Arte em pontos: Crochê** Oficina de crochê para mulheres do Despraiado.	79,67	2º
03	02	Angieli Alcântara dos Santos	**Crochê para todas** Oficina prática de crochê.	77,00	3º
04	03	Renato Ramos de Siqueira	**Festa em honra a São Pedro e São Paulo** – Comunidade São Pedro. Minidocumentário	65,33	4º

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Cultura, situada no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 01 de outubro de 2026**.

Altera o cronograma do item 12.5 do Edital de Abertura Nº 02/2026, passando a vigorar conforme Anexo I deste Edital.

Candói, 29 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA

Secretário de Cultura

ANEXO I

Nº	ITEM	DATA
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	29/09/26
06	RECURSO	De 29/09/26 à 01/10/26
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	02/10/26
08	HABILITAÇÃO	De 05/10/26 à 07/10/26
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	09/10/26
10	RECURSO	09/10/26 à 14/10/26
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/10/26
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	De 19 à 21/10/26
13	EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Até 31/12/2026
14	ENTREGA DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS)	Até 30/06/2027

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1686E466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 411/2026

PORTARIA Nº 411/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,28 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Roberto Dallanora	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	22,23,24,25,28 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS PRIME E CIT.
Elizangela Fátima Cemin Pereira	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	22,23,24,25,28 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM, CEONC, RENAL, SÃO LUCAS.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	22,23,24,25,26,27 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM, CEONC, RENAL
Fabian de Oliveira	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	21,22,23,25 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM, CEONC
Gilmar Antonio Roman	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	22,23,24,25,28 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM
Israel Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	24,25,26,28 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM, CEONC
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	22,23,24,25,26,27 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS PRIME E CIT.
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	02 (duas)	Céu Azul e Medianeira 28 – PR	23,28 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP
Mazinho W. da Silva	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	22,23,24,25,28 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM, CEONC, RENAL
Paulo Fabio Gossler	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM
Fabian de Oliveira	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	26,27 de setembro de 2026.	Rua Brigadeiro Franco 122, Merces, Curitiba.
Paulo Fabio Gossler	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de setembro de 2026.	Hospital Regional de Guarapuava.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	04 (quatro)	Céu Azul 22 e Cascavel – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Salatier Reis Bento	Motorista	03 (três)	Umuarama 22, Corbélia 23 e Cascavel – PR	22,23,25 de setembro de 2026.	HUOP.
Valdecir Dickel	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	22,23,24,25,28 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Vademar Domingos de quadros	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	21,22,23,25,28 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	22,23,24,25,28 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM'
Valdemar Savela	Diretor Dept. Adm. Sec. de Saúde	01 (uma)	Cascavel e Corbélia – PR	23 de setembro de 2026.	Transferência de pacientes para realizações de exames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:37BA6AA1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 412/2026

PORTARIA Nº 412/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Karine K. de Souza	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de outubro de 2026.	Acompanhamento dos alunos do 5° da escola Santa Monica, para visitação no Parque das Aves.
Adriana Bertussi	Diretora	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de outubro de 2026.	
Carlinho Natanael U.	Professor	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de outubro de 2026.	
Daniella Freitas Bonatti	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de outubro de 2026.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	18,21,24 de setembro de 2026.	Conduziu alunos da escola Municipal Leonel Brizola, para atividades extracurricular com visitas a Ferroeste, Parque Ecológico Paulo Gorski, Centro Culturas Gilberto Mayer e Aeroporto e Feira das Profissões.
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Cafelândia, Planalto – PR	18,26 de setembro de 2026.	Conduziu Diretores e Coordenadores para visita as escolas de Educação em Tempo Integral em Cafelândia e levar oficina de viola caipira.
Antonio Luiz Bellei	Motorista	02 (duas)	Cascavel - PR	25 de setembro e 02 de outubro de 2026.	Conduziu alunos do Colégio Antônio de Castro Alves para participar da '' Feira de Profissões'' realizada em Cascavel.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	02 (duas)	Cascavel - PR	25 de setembro e 02 de outubro de 2026.	Buscar documentos no IIPR.
Maria Luiza de Carli	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	24 de setembro de 2026.	Participação em 1° Seminário Regional para trabalhadores da Saúde: Educação Permanente em Saúde.
Susane Santos de Paula	Agente de Combate as Endemias	01 (uma)	Cascavel - PR	24 de setembro de 2026.	
Israel Reis Bento	Motorista	03 (três)	Curitiba e Guarapuava – PR	21,22,23 de setembro de 2026.	Hospital Infantil Waldemar Monatier, Hospital Regional Centro Oeste.
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Umuarama – PR	22 de setembro de 2026.	Clínica Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:62F2BCC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONS REC E DESP MANUT DES ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.877.863,60	7.715.278,49
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.070.050,00	1.300.735,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.987.500,00	865.465,96

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.423.713,60	3.607.726,51
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.600,00	1.941.350,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.136.096,00	47.434.069,22
2.1 - Cota-Parte FPM	39.467.490,00	24.581.274,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.716.200,00	23.115.860,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	3.751.290,00	1.465.413,84
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.972.848,00	19.781.654,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	314.166,84
2.4 - Cota-Parte ITR	535.000,00	5.370,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.738.258,00	2.751.602,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.013.959,60**	**55.149.347,71**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**14.876.961,20**	**9.193.731,08**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.626.528,70**	**4.593.605,85**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.322.520,00	10.211.183,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.979.800,00	10.201.867,71
6.1.1 - Principal	13.979.800,00	10.130.648,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	71.219,04
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	261.000,00	3.937,27
6.2.1 - Principal	261.000,00	3.696,46
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	240,81
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2,34
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2,34
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.720,00	5.376,58
6.4.1 - Principal	81.720,00	3.876,74
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.499,84
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-897.161,20	936.917,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	276.023,40	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	224.021,65	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	52.001,75	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.487.207,30**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.571.649,94	10.228.620,16	10.228.620,16	10.115.981,29
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.861.300,00	9.636.477,79	9.636.477,79	9.622.734,94
10.1.1 - Educação Infantil	3.804.800,00	1.663.372,70	1.663.372,70	1.663.372,70
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.654.500,00	7.657.090,70	7.657.090,70	7.643.347,85
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	76.500,00	68.430,21	68.430,21	68.430,21
10.1.4 - Educação Especial	325.500,00	247.584,18	247.584,18	247.584,18
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.710.349,94	592.142,37	592.142,37	493.246,35
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	741.849,94	193.283,62	193.283,62	94.387,60
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	968.500,00	398.858,75	398.858,75	398.858,75
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.072.355,44	10.072.355,44	10.055.110,19	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.035.336,54	10.035.336,54	10.021.593,69	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.018,90	37.018,90	33.516,50	33.081,63
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	9.636.477,79	9.636.477,79	9.622.734,94	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.144.065,12	9.636.477,79	9.636.477,79	94,42
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	408.447,36	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1,17	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,35	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.021.118,39	138.828,46	138.828,46	0,00	1,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.448.370,14	224.021,65	0,00	156.264,72	67.756,93	224.021,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.453.261,41	6.954.726,76	6.954.726,76	6.708.040,11
20.1 - Educação Infantil	1.441.400,00	638.460,73	638.460,73	598.491,17
20.2 - Ensino Fundamental	8.011.580,00	6.295.248,58	6.295.248,58	6.088.531,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	357.550,00	21.017,45	21.017,45	21.017,45
20.5 - Administração Geral	867.931,41	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	774.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.654.129,94	16.291.191,61	16.291.191,61	16.027.259,71
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.246.200,00	2.301.833,43	2.301.833,43	2.261.863,87
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.407.929,94	13.989.358,18	13.989.358,18	13.765.395,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	6.954.726,76
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.193.731,08
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	224.021,65
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	15.924.436,19

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.787.336,93			15.924.436,19	28,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.871,20	0,00	49.349,10	0,00	6.522,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.494,07	0,00	13.971,97	0,00	6.522,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.182,42	0,00	35.182,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	194,71	0,00	194,71	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.272.500,00	1.706.247,95
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.277.500,00	1.172.289,91
31.1.1 - Salário-Educação	885.500,00	823.325,48
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	373.500,00	279.909,62
31.1.4 - PNATE	18.500,00	68.935,15
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	119,66
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800.000,00	386.957,77
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	195.000,00	147.000,27

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.378.107,80	4.159.286,96	2.797.215,14	2.607.587,42
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	288.300,00	152.491,67	152.491,67	124.493,85
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	936.057,80	818.359,96	818.359,96	740.079,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.906.050,00	1.769.000,00	406.928,18	406.928,18
32.8 - OUTRAS	247.700,00	1.419.435,33	1.419.435,33	1.336.086,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.403.019,15**	**21.741.829,22**	**20.379.757,40**	**19.789.632,08**
33.1 - Despesas Correntes	26.359.419,15	19.510.830,47	19.510.830,47	19.054.042,15
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.476.400,00	13.512.368,56	13.512.368,56	13.498.625,71
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	768.500,00	398.858,75	398.858,75	398.858,75
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.114.519,15	5.599.603,16	5.599.603,16	5.156.557,69
33.2 - Despesas de Capital	3.043.600,00	2.230.998,75	868.926,93	735.589,93
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.043.600,00	2.230.998,75	868.926,93	735.589,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	311.792,64	92.208,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.211.183,90	823.325,48
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.154.088,93	726.795,71
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	368.887,61	188.738,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	368.887,61	188.738,07

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/09/2026, às 08:43:36.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:84483DBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO MARQUES ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.574.684,00
Previsão Atualizada	117.574.684,00
Receitas Realizadas	74.257.099,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.614.325,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.004.684,00
Dotação Atualizada	169.949.816,24
Despesas Empenhadas	109.339.185,62
Despesas Liquidadas	72.440.746,09
Despesas Pagas	70.041.552,38
Superávit Orçamentário	1.816.353,24
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	109.339.185,62
Despesas Liquidadas	72.440.746,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	105.309.038,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.281.526,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.723.359,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado em Até o Bimestre (b)**		**% Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.210.000,00	-626.754,73		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-581.810,69		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.211.072,63	38.400,00	3.171.478,02	1.194,61
Poder Executivo	3.211.072,63	38.400,00	3.171.478,02	1.194,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	465.959,18	0,00	411.530,03	54.429,15
Poder Executivo	465.959,18	0,00	411.530,03	54.429,15

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.677.031,81	38.400,00	3.583.008,05	55.623,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.924.436,19	25%	28,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.636.477,79	70%	94,42
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.650.000,00
Despesa de Capital Líquida	43.684.494,11	25.484.421,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	165.983,75	-165.983,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	377.082,80	877.441,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.148.504,69	15%	30,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/09/2026, às 09:04:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Capitão Leônidas Marques, 28/09/2026

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:20309E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2026 DATA: 29-09-2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123685/1	Alessandra Thais Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal	2025 / 2026	05	14-09-26 a 18-09-26	21-09-26
123921/1	André Luiz Piva	Agrônomo	2024 / 2025	05	21-09-26 a 25-09-26	28-09-26
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeira	2023 / 2024	05	05-10-26 a 09-10-26	13-10-26
123352/1	Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Educador Físico	2023 / 2024	05	02-09-26 a 06-09-26	08-09-26
123357/1	Eliane Aparecida Pachuki	Agente de Combate às Endemias	2025 / 2026	22	13-10-26 a 03-11-26	04-11-26
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	2025 / 2026	15	01-10-26 a 15-10-26	16-10-26
118812/1	Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	2025 / 2026	30	22-09-26 a 21-09-26	22-10-26

123952/1	Fulvio Juliano Piva	Odontólogo	2024 / 2025	05	05-10-26 a 09-10-26	13-10-26
123877/1	Joice de Souza Piva	Psicóloga	2024 / 2025	10	05-10-26 a 14-10-26	15-10-26
124334/1	Michele Zache	Agente de Administração	2025 / 2026	05	21-09-26 a 25-09-26	28-09-26
124435/1	Natalia Nayara Alves	Psicóloga	2025 / 2026	10	30-09-26 a 09-10-26	13-10-26
124400/1	Regiane Cristina Carraro	Chefe da Dvisão de Desenvolvimento Social	2025 / 2026	15	14-09-26 a 28-09-26	29-09-26
120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	2024 / 2025	30	08-09-26 a 07-10-26	08-10-26
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	2025 / 2026	10	28-09-26 a 07-10-26	08-10-26
123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	2024 / 2026	15	21-09-26 a 05-10-26	06-10-26
118841/1	Rosane Maria da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	2025 / 2026	15	05-10-26 a 19-10-26	20-10-26
123372/1	Terezinha de Avelar	Agente de Combate às Endemias	2025 / 2026	15	27-08-26 a 10-09-26	11-09-26
118742/1	Valmir Lucietto	Educador Físico	2020 / 2025	05	05-10-26 a 09-10-26	13-10-26
123433/1	Zelinda Pimentel Patrício Zaleski	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 / 2025	20	21-09-26 a 10-10-26	13-10-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:33C99A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	129.325.560,97	17.261.912,68	13,35	74.347.729,61	57,49	54.977.831,36
RECEITAS CORRENTES	89.900.000,00	90.823.415,87	16.864.943,70	18,57	67.852.938,93	74,71	22.970.476,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.256.523,00	9.423.184,34	1.959.702,41	20,80	8.570.116,13	90,95	853.068,21
Impostos	8.056.523,00	8.223.184,34	1.721.054,88	20,93	7.032.211,27	85,52	1.190.973,07
Taxas	1.200.000,00	1.200.000,00	234.130,23	19,51	1.527.288,16	127,27	-327.288,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	4.517,30	0,00	10.616,70	0,00	-10.616,70
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.457.603,00	2.507.853,41	1.121.068,95	44,70	4.312.214,09	171,95	-1.804.360,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	180.000,00	180.000,00	26.110,22	14,51	286.805,95	159,34	-106.805,95
Valores Mobiliários	1.877.603,00	1.927.853,41	962.429,89	49,92	3.892.879,30	201,93	-1.965.025,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	400.000,00	400.000,00	132.528,84	33,13	132.528,84	33,13	267.471,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.655,00	0,00	27.066,83	0,00	-27.066,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.655,00	0,00	27.066,83	0,00	-27.066,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.909.861,29	75.581.365,41	12.927.448,87	17,10	52.650.942,90	69,66	22.930.422,51
Transferências da União e de suas Entidades	43.189.068,00	43.212.068,00	7.751.097,94	17,94	29.572.002,99	68,43	13.640.065,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.325.820,00	18.705.942,97	2.726.501,21	14,58	12.976.624,54	69,37	5.729.318,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.394.973,29	13.663.354,44	2.449.849,72	17,93	10.102.315,37	73,94	3.561.039,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.276.012,71	3.311.012,71	849.068,47	25,64	2.292.598,98	69,24	1.018.413,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,39	0,00	-1.094,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.276.012,71	3.311.012,71	849.068,47	25,64	2.291.504,59	69,21	1.019.508,12
RECEITAS DE CAPITAL	10.100.000,00	38.502.145,10	396.968,98	1,03	6.494.790,68	16,87	32.007.354,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.100.000,00	38.502.145,10	396.968,98	1,03	6.494.790,68	16,87	32.007.354,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.100.000,00	38.502.145,10	396.968,98	1,03	6.494.790,68	16,87	32.007.354,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	129.325.560,97	17.261.912,68	13,35	74.347.729,61	57,49	54.977.831,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.000.000,00	129.325.560,97	17.261.912,68	13,35	74.347.729,61	57,49	54.977.831,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	129.325.560,97	17.261.912,68	13,35	74.347.729,61	57,49	54.977.831,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	21.800.006,18	-	-	21.800.006,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	21.800.006,18	-	-	5.850.673,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.500.000,00	149.819.319,74	11.557.222,99	90.012.694,94	59.806.624,80	10.679.728,07	49.470.333,63	100.348.986,11	37.752.733,11
DESPESAS CORRENTES	80.515.729,81	97.802.728,49	11.019.655,23	52.412.650,85	45.390.077,64	9.450.162,55	42.140.393,80	55.662.334,69	30.656.494,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.979.370,93	39.340.732,03	3.617.344,02	20.780.795,71	18.559.936,32	3.617.344,02	20.780.795,71	18.559.936,32	10.847.686,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.036.358,88	57.961.996,46	7.402.311,21	31.631.855,14	26.330.141,32	5.832.818,53	21.359.598,09	36.602.398,37	19.808.807,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.036.358,88	57.961.996,46	7.402.311,21	31.631.855,14	26.330.141,32	5.832.818,53	21.359.598,09	36.602.398,37	19.808.807,54
DESPESAS DE CAPITAL	14.085.270,19	51.117.591,25	537.567,76	37.600.044,09	13.517.547,16	1.229.565,52	7.329.939,83	43.787.651,42	7.096.238,63
INVESTIMENTOS	13.585.270,19	50.617.591,25	537.567,76	37.600.044,09	13.017.547,16	1.229.565,52	7.329.939,83	43.287.651,42	7.096.238,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	149.819.319,74	11.557.222,99	90.012.694,94	59.806.624,80	10.679.728,07	49.470.333,63	100.348.986,11	37.752.733,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	149.819.319,74	11.557.222,99	90.012.694,94	59.806.624,80	10.679.728,07	49.470.333,63	100.348.986,11	37.752.733,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	24.877.395,98	-	36.594.996,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	149.819.319,74	11.557.222,99	90.012.694,94	-	10.679.728,07	74.347.729,61	-	74.347.729,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2026 as 15h e 22m.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B4B5207E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.223.184,34**	**7.032.211,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.900.000,00	1.400.337,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000.000,00	1.392.792,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	2.510.246,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.023.184,34	1.728.834,29
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**67.138.723,00**	**44.250.682,49**
2.1- Cota-Parte FPM	45.001.106,00	29.497.529,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.845.760,00	27.739.032,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.155.346,00	1.758.496,61
2.2- Cota-Parte ICMS	19.577.575,00	12.061.209,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.042,00	193.540,33
2.4- Cota-Parte ITR	160.000,00	43.855,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.454.548,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.361.907,34**	**51.282.893,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 12.596.675,40**	**R$ 8.498.437,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.243.801,44**	**4.322.286,26**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.763.354,44**	**10.608.013,51**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.763.354,44	10.550.480,24
6.1.1- Principal	13.663.354,44	10.102.315,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	448.164,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	57.533,27
6.2.1- Principal	0,00	57.533,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.066.679,04**	**1.603.878,19**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**61.534,24**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.531,20	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	51.003,04	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.669.547,75**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**14.319.449,41**	**9.532.898,25**	**8.996.299,97**	**4.816.015,61**	**536.598,28**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.636.821,22	8.367.868,92	8.367.868,92	4.262.079,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.601.971,62	2.972.914,08	2.972.914,08	1.550.044,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.996.131,31	4.584.837,64	4.584.837,64	2.335.011,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	1.038.718,29	810.117,20	810.117,20	377.022,93	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.682.628,19	1.165.029,33	628.431,05	553.936,46	536.598,28
10.2.1- Educação Infantil	1.251.267,79	438.366,60	351.277,79	314.413,99	87.088,81
10.2.2- Ensino Fundamental	526.000,00	101.947,24	72.788,30	72.416,21	29.158,94
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	722.000,00	539.746,36	122.831,27	122.831,27	416.915,09
10.2.5- Administração Geral	183.360,40	84.969,13	81.533,69	44.274,99	3.435,44
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.531.100,65**	**8.994.502,37**	**4.814.218,01**	**536.598,28**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.531.100,65	8.994.502,37	4.814.218,01	536.598,28	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.367.868,92	8.367.868,92	4.262.079,15	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.425.609,46	8.367.868,92	8.367.868,92	78,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.060.801,35	1.613.511,14	1.613.511,14	552.709,79	15,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.301.002,02	10.531,20	0,00	0,00	10.531,20	10.531,20
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.268.399,83	10.531,20	0,00	0,00	10.531,20	10.531,20
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.602,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.009.555,44**	**4.281.952,69**	**3.502.192,04**	**2.876.244,51**	**779.760,65**
20.1- Educação Infantil	4.931.666,03	1.720.120,11	1.366.274,07	1.104.338,66	353.846,04
20.2- Ensino Fundamental	4.632.726,10	2.457.864,62	2.042.260,68	1.712.785,73	415.603,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	430.163,31	103.967,96	93.657,29	59.120,12	10.310,67
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**21.939.762,85**	**12.274.252,69**	**11.388.554,96**	**7.087.213,21**	**885.697,73**

21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.784.905,44	5.129.603,19	4.688.668,34	2.966.999,66	440.934,85
21.1.1- Creche	9.784.905,44	5.129.603,19	4.688.668,34	2.966.999,66	440.934,85
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.154.857,41	7.144.649,50	6.699.886,62	4.120.213,55	444.762,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.502.192,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.498.437,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	552.709,79
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	10.531,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.437.388,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.820.723,44	11.437.388,23	22,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**3.631.558,76**	**693.201,42**	**723.144,97**	**0,00**	**2.908.413,79**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.986.487,77	693.201,42	723.144,97	0,00	2.263.342,80
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	645.070,99	0,00	0,00	0,00	645.070,99
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.025.426,10**	**2.715.219,51**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.240.000,00**	**1.630.578,58**
31.1.1- Salário-Educação	1.000.000,00	1.626.103,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	240.000,00	4.475,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**360.000,00**	**263.832,55**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**425.426,10**	**820.808,38**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.710.362,02**	**2.820.012,16**	**854.604,02**	**846.067,77**	**1.965.408,14**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.362,02	2.005.136,62	164.186,26	164.186,26	1.840.950,36
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.271.000,00	152.381,90	114.353,46	109.953,46	38.028,44
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	929.000,00	662.493,64	576.064,30	571.928,05	86.429,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.054.366,87**	**16.634.863,10**	**13.353.096,03**	**8.538.327,89**	**3.281.767,07**
33.1- Despesas Correntes	**26.545.537,60**	**14.503.599,02**	**13.147.347,58**	**8.332.579,44**	**1.356.251,44**
33.1.1- Pessoal Ativo	15.494.316,62	8.614.205,13	8.614.205,13	4.393.220,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100.000,00	500.000,00	83.333,35	83.333,35	416.666,65
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.951.220,98	5.389.393,89	4.449.809,10	3.856.025,59	939.584,79
33.2- Despesas de Capital	**2.508.829,27**	**2.131.264,08**	**205.748,45**	**205.748,45**	**1.925.515,63**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.508.829,27	2.131.264,08	205.748,45	205.748,45	1.925.515,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	706.605,23	1.950.576,60
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.608.013,51	1.626.103,26
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.816.015,61	606.834,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.498.603,13	2.969.845,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.498.603,13	2.969.845,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2026 as 08h e 55m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econonomico

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:127F4D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 080, DE 29 DE SETEMBO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.070.966,33 (dois milhões, setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.612.415,71 (quarenta milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos)."

Paulo Cezar Coradin, Prefeito em exercício do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.950/2026 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.070.966,33 (dois milhões, setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.612.415,71 (quarenta milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
08	**DEPARTAMENTO DE ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**	
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.234	SEED/PR Aquisição de Chromebook e Headset (234) - Exercício Anterior	151.904,47
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	364.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	1.343.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	288.915,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	370.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	350.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios anteriores	16.800.784,39
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
05	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	
08.242.0007.2.195	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente e	
0.1.283	Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (283)	67.017,49
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.259	Convênio Itaipu nº 4500080950 - Requalifica Palmital	2.923.518,69
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.282	Convênio nº 595/2026 - SECID/PR Pavimentação de Estrada Vicinal (282)	4.761.109,67
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.279	Convênio nº 196/2026 -SECID/PR Ilumina Paraná - (279)	10.809.183,49
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	2.300.000,00
24	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE**	
14.422.0039.1.016	REVITALIZAÇÃO ESPAÇO SOCIAL PLAZA	
44.90.51	Obras e Instalações e	
0.1.817	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda nº 202644450003.	398.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0040.1.007	OBRAS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEL - CASA DA MULHER COLOMBENSE	
44.90.51	Obras e Instalações e	
0.1.280	Casa da Mulher Colombense - Reforma e/ou ampliação de imóvel (280)	1.605.948,84
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**42.683.382,04**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 19.133.040,81 (dezenove milhões, cento e trinta e três mil, quarenta reais e oitenta e um centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 20.564.778,18 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.985.563,05 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos), como segue:

R E D U Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.013	CENTRAL DE SUPRIMENTOS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	674.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0. 2.234	SEED/PR Aquisição de Chromebook e Headset (234) - Exercício Anterior	139.648,05
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente	370.000,00
12.367.0010.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	807.915,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	514.000,00
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	350.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**2.985.563,05**

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício

Decreto 78/2026

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AB94452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.950, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.070.966,33 (dois milhões, setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.612.415,71 (quarenta milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Paulo Cezar Coradin, Prefeito em exercício do Município de Colombo**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.070.966,33 (dois milhões, setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.612.415,71 (quarenta milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
08	**DEPARTAMENTO DE ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**	
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.234	SEED/PR Aquisição de Chromebook e Headset (234)-Exercício Anterior	151.904,47
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	364.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	1.343.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	288.915,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	370.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	350.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios anteriores	16.800.784,39
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
05	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	
08.242.0007.2.195	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente e	
0.1.283	Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (283)	67.017,49
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.259	Convênio Itaipu nº 4500080950 - Requalifica Palmital	2.923.518,69
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.282	Convênio nº 595/2026 - SECID/PR Pavimentação de Estrada Vicinal (282)	4.761.109,67
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.279	Convênio nº 196/2026 -SECID/PR Ilumina Paraná - (279)	10.809.183,49

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	2.300.000,00
24	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE**	
14.422.0039.1.016	REVITALIZAÇÃO ESPAÇO SOCIAL PLAZA	
44.90.51	Obras e Instalações e	
0.1.817	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda nº 202644450003.	398.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0040.1.007	OBRAS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEL - CASA DA MULHER COLOMBENSE	
44.90.51	Obras e Instalações e	
0.1.280	Casa da Mulher Colombense - Reforma e/ou ampliação de imóvel (280)	1.605.948,84
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**42.683.382,04**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 19.133.040,81 (dezenove milhões, cento e trinta e três mil, quarenta reais e oitenta e um centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 20.564.778,18 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.985.563,05 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos), como segue:

R E D U Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.013	CENTRAL DE SUPRIMENTOS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	674.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0. 2.234	SEED/PR Aquisição de Chromebook e Headset (234) - Exercício Anterior	139.648,05
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente	370.000,00
12.367.0010.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	807.915,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	514.000,00
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	350.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**2.985.563,05**

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício

Decreto 78/2026

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3DC013EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE COLOMBO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio a Agosto/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	23.123.934,78	20.811.036,33	19.513.400,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.123.934,78	20.811.036,33	19.513.400,48	0,00
Empréstimos	23.123.934,78	20.811.036,33	19.513.400,48	0,00
Internos	23.123.934,78	20.811.036,33	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	239.710.933,10	305.960.793,14	310.909.773,71	0,00
Disponibilidade de Caixa	239.710.933,10	305.960.793,14	310.909.773,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	247.178.067,76	315.516.180,77	365.663.070,95	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.661.127,41	7.859.520,49	43.013.718,57	0,00
(-) Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	1.806.007,25	1.695.867,14	428.326,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-216.586.998,32	-285.149.756,81	-291.396.373,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	852.227.263,57	872.501.062,44	886.267.070,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.845.473,41	3.945.473,41	3.792.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	849.381.790,16	868.555.589,03	882.475.070,57	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	2,72	2,40	2,21	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-25,50	-32,83	-33,02	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	1.019.258.148,19	1.042.266.706,84	1.058.970.084,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	917.332.333,37	938.040.036,15	953.073.076,22	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	7.098.679,23	11.930.726,59	24.166.878,82	0,00
PASSIVO ATUARIAL	2.280.344.060,16	2.199.465.040,18	2.199.465.040,18	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	162.139.401,09	113.213.760,33	84.840.708,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DANIELE DENISE MANIKA				
CRC 54828-O /PR				
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:95CEAB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO DA GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio - Agosto/2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	852.227.263,57	872.501.063,55	886.267.070,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.845.473,41	3.945.473,41	3.792.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	849.381.790,16	868.555.590,14	882.475.070,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	186.863.993,84	191.082.229,83	194.144.515,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	168.177.594,45	171.974.006,85	174.730.063,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
	DO EXERCÍCIO	**Até 1°**	**Até 2°**	**Até 3°**
	ANTERIOR	**Quadrimestre**	**Quadrimestre**	**Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
DANIELE DENISE MANIKA				
CRC 54828-O /PR				
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E9CC100E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RGF		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio a Agosto/2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	576.076,18	576.076,18
Interna	576.076,18	576.076,18
Empréstimos	576.076,18	576.076,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	576.076,18	576.076,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	886.267.070,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.792.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	882.475.070,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	576.076,18	0,07%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	141.196.011,29	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	127.076.410,16	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	61.773.254,94	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
DANIELE DENISE MANIKA		
CRC 054828-O/PR		
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR		

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C7FB2135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR / RGF - LRF		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Setembro/2025 a Agosto/2026 - Quadrimestre Maio a Agosto/2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	886.267.070,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.792.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	882.475.070,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	10.607.928,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	871.867.142,57	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	437.439.545,52	50,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	523.120.285,54	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	447.267.844,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	423.727.431,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(291.396.373,23)	(33,02)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.058.970.084,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	194.144.515,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	141.196.011,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	61.773.254,94	7,00
DANIELE DENISE MANIKA		
Contadora CRC 054828-O/PR		
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR		
Controlador Municipal		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:43D6F325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Janeiro a Agosto 2026 / Bimestre Julho e Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 4ºBimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.037.282.716,94	1.136.268.064,26	170.262.134,14	14,98	704.314.131,22	61,98	431.953.933,04
RECEITAS CORRENTES	1.015.317.716,94	1.038.633.423,70	150.718.581,94	14,51	651.992.676,57	62,77	386.640.747,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	234.941.700,00	240.829.134,40	37.847.986,39	15,72	167.629.392,42	69,61	73.199.741,98
Impostos	197.682.000,00	203.569.434,40	32.431.848,23	15,93	141.665.966,29	69,59	61.903.468,11
Taxas	35.000.700,00	35.000.700,00	5.114.771,24	14,61	24.717.996,13	70,62	10.282.703,87
Contribuição de Melhoria	2.259.000,00	2.259.000,00	301.366,92	13,34	1.245.430,00	55,13	1.013.570,00
CONTRIBUIÇÕES	47.745.730,00	53.645.730,00	9.787.078,36	18,24	32.323.287,30	60,25	21.322.442,70
Contribuições Sociais	33.387.730,00	39.287.730,00	5.650.623,80	0,00	20.013.900,60	50,94	19.273.829,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.358.000,00	14.358.000,00	4.136.454,56	28,81	12.309.386,70	85,73	2.048.613,30
RECEITA PATRIMONIAL	56.501.848,30	56.581.848,30	6.235.622,85	11,02	39.962.667,93	70,63	16.619.180,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	107.500,00	107.500,00	6.998,94	6,51	96.768,61	90,02	10.731,39
Valores Mobiliários	56.394.348,30	56.474.348,30	6.226.816,97	11,03	39.766.622,27	70,42	16.707.726,03
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	89.623,57	0,00	(89.623,57)
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.806,94	0,00	9.653,48	0,00	(9.653,48)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	951,46	0,00	(951,46)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.655.245,92	9.655.245,92	671.265,56	6,95	2.949.757,21	30,55	6.705.488,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.029.245,92	6.029.245,92	97.409,52	1,62	642.458,03	10,66	5.386.787,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.500.000,00	3.500.000,00	556.098,48	15,89	2.246.405,21	64,18	1.253.594,79

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	126.000,00	126.000,00	17.757,56	14,09	60.893,97	48,33	65.106,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	625.693.200,00	633.885.272,36	93.948.130,56	14,82	399.794.667,35	63,07	234.090.605,01
Transferências da União e de suas Entidades	241.491.200,00	248.289.182,00	41.007.240,31	16,52	156.380.666,80	62,98	91.908.515,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.399.000,00	169.782.090,36	21.557.428,71	12,70	110.143.093,24	64,87	59.638.997,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	215.684.000,00	215.695.000,00	31.291.253,22	14,51	133.166.965,60	61,74	82.528.034,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	119.000,00	119.000,00	92.208,32	77,49	103.941,71	87,35	15.058,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.779.992,72	44.036.192,72	2.228.498,22	5,06	9.331.952,90	21,19	34.704.239,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	285.500,00	285.500,00	41.552,55	14,55	1.188.918,20	416,43	(903.418,20)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.197.816,90	1.554.016,90	249.839,24	0,00	1.393.080,98	89,64	160.935,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.296.675,82	42.196.675,82	1.937.106,43	4,59	6.749.953,72	16,00	35.446.722,10
RECEITAS DE CAPITAL	21.965.000,00	97.634.640,56	19.543.552,20	20,02	52.321.454,65	53,59	45.313.185,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	576.076,18	2,88	19.423.923,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	576.076,18	2,88	19.423.923,82
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.965.000,00	77.634.640,56	19.543.552,20	25,17	51.745.321,00	66,65	25.889.319,56
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	24.959.115,84	7.553.549,08	30,26	23.618.394,56	94,63	1.340.721,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	52.675.524,72	11.990.003,12	22,76	28.126.926,44	53,40	24.548.598,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.929.107,00	35.929.107,00	5.820.721,84	16,20	37.664.549,73	104,83	(1.735.442,73)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.073.211.823,94	1.172.197.171,26	176.082.855,98	15,02	741.978.680,95	63,30	430.218.490,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.073.211.823,94	1.172.197.171,26	176.082.855,98	15,02	741.978.680,95	63,30	430.218.490,31
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.073.211.823,94	1.172.197.171,26	176.082.855,98	15,02	741.978.680,95	63,30	430.218.490,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	49.423.525,65			49.423.525,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		49.423.525,65			49.423.525,65		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 28/09/2026.							
ANDRÉ RICARDO VIDAL							
CRC 083761-O/PR							
DANIELE DENISE MANIKA							
Diretora do Departamento de Contabilidade							
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR							
Controlador Municipal							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8D934D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO a AGOSTO/2026 - 4º bim/2026 MAIO e AGOSTO											
PODER	**EXECUTIVO**										
APRESENTAÇÃO	**Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)**										
PERÍODO	**BIMESTRAL**										
Tabelas base	**RECEITAS**: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensalReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte. **DESPESAS**: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho. **RESTOS A PAGAR**: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte.										
EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**										
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)											
RECEITA RESULTANTE DE	**PREVISÃO**					**RECEITAS REALIZADAS**					

IMPOSTOS	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**203.569.434,40**	**141.665.966,29**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.591.134,40	53.258.196,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.018.200,00	11.228.414,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	63.336.100,00	45.477.985,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	48.624.000,00	31.701.370,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**389.860.000,00**	**244.450.629,43**
2.1- Cota-Parte FPM	**197.529.000,00**	**122.790.595,53**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	177.058.000,00	115.470.428,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	20.471.000,00	7.320.167,15
2.2- Cota-Parte ICMS	130.328.000,00	82.565.289,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.830.000,00	1.328.258,14
2.4- Cota-Parte ITR	126.000,00	19.642,53
2.5- Cota-Parte IPVA	60.047.000,00	37.746.844,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**593.429.434,40**	**386.116.595,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	73.877.800,00	47.426.092,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	74.479.558,60	49.103.056,47

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	221.777.000,00	141.258.345,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	215.695.000,00	136.238.468,04
6.1.1- Principal	215.695.000,00	133.166.965,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	3.071.502,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		384.022,86
6.2.1- Principal	-	384.022,86
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.600.000,00	4.635.854,74
6.3.1- Principal	2.600.000,00	4.635.854,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.482.000,00	-
6.3.1- Principal	3.482.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	141.817.200,00	85.740.873,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	10.412.290,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.188.438,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.223.851,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	151.670.636,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**229.664.775,79**	**138.483.465,84**	**121.948.647,84**	**105.809.244,30**	**16.534.818,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**167.434.000,00**	**105.985.065,76**	**105.979.354,26**	**92.433.560,77**	**5.711,50**
10.1.1- Educação Infantil	69.141.000,00	44.620.658,78	44.614.947,28	39.016.516,54	5.711,50
10.1.2- Ensino Fundamental	94.803.000,00	57.923.036,70	57.923.036,70	50.464.552,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Ensino Especial	3.490.000,00	3.441.370,28	3.441.370,28	2.952.491,41	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**62.230.775,79**	**32.498.400,08**	**15.969.293,58**	**13.375.683,53**	**16.529.106,50**
10.2.1- Educação Infantil	22.198.775,79	12.080.933,56	3.154.739,72	2.488.370,68	8.926.193,84

10.2.2- Ensino Fundamental	40.032.000,00	20.417.466,52	12.814.553,86	10.887.312,85	7.602.912,66
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
	Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**			
	(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	132.040.631,42	117.687.390,57	101.547.987,03	14.353.240,85	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	129.619.117,67	115.265.876,82	99.254.135,53	14.353.240,85	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.421.513,75	2.421.513,75	2.293.851,50	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	104.314.943,92	104.309.232,42	90.763.438,93	5.711,50	0,00	0,00
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	63.048,67	63.048,67	-63.048,67	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO**
	(j)	**(k)**	**(l)**	**(m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100
	98.880.841,95	104.309.232,42	104.309.232,42	73,84
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100
	2.317.927,37	0,00	0,00	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100
	695.378,21	63.048,67	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - **(Máximo de 10% de Superávit)3**	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO**	**% NÃO APLICADO**
	(n)	**(o)**	**(p)**	**(q)**	**(r)**
18- Total da **Receita Recebida** e **não Aplicada no Exercício**	14.125.834,56	23.570.955,07	23.570.955,07	9.445.120,51	16,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - **(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL**
	(s)	**(t)**	**(u)**	**(v)**	**(w)**	**(x)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	L22(m) do exercício anterior	L22(n) do exercício anterior	Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre	
	19.863.763,25	**5.188.438,90**	**6.442.834,42**	-	**- 1.254.395,52**	-
	19.603.770,02	3.011.463,14	4.772.712,58	-	**- 1.761.249,44**	-
	259.993,23	2.176.975,76	1.670.121,84	-	**506.853,92**	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB **(Por Área de Atuação)6**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**76.008.700,00**	**55.378.365,60**	**41.018.953,13**	**38.236.972,05**	**14.359.412,47**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.269.450,00	12.888.928,65	8.298.416,75	7.588.459,70	4.590.511,90
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	52.462.250,00	41.096.253,95	32.052.351,38	30.107.912,35	9.043.902,57
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4 - Educação Especial	2.277.000,00	1.393.183,00	668.185,00	540.600,00	724.998,00
20.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	
(Por Área de Atuação)6	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**157.853.225,79**	**105.250.374,57**	**84.098.531,28**	**74.435.286,55**	**21.151.843,29**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**108.279.225,79**	**68.742.931,55**	**55.220.514,31**	**48.245.757,48**	**13.522.417,24**
21.1.1 - Creche	108.279.225,79	68.742.931,55	55.220.514,31	48.245.757,48	13.522.417,24
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	**49.574.000,00**	**36.507.443,02**	**28.878.016,97**	**26.189.529,07**	**7.629.426,05**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))**	41.018.953,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	47.426.092,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	9.445.120,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	225.987,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	78.773.937,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**
	(x)	**(w)**	**(y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100
	96.529.148,93	78.773.937,66	**20,40**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
	(z)	**(aa)**	**(ab)**	**(ac)**	**(ad) = (z) - (ab) - (ac)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.887.078,96	20.205.311,80	22.462.927,25	256.787,89	1.167.363,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.671.159,45	9.626.250,62	11.298.445,84	66.316,23	- 8.693.602,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.925.853,92	9.700.650,90	10.286.071,13	154.075,90	9.485.706,89
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.290.065,59	878.410,28	878.410,28	36.395,76	375.259,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**26.667.652,84**	**21.164.710,98**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**26.667.652,84**	**21.164.710,98**
31.1.1- Salário-Educação	14.875.000,00	11.622.808,82
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	4.379.000,00	3.845.652,64
31.1.4 - PNATE	398.000,00	341.009,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.429.652,84	252.466,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.576.000,00	5.102.773,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	
(Por Subfunção)6	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**38.638.024,45**	**36.151.519,04**	**23.930.650,99**	**23.878.252,53**	**12.220.868,05**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.490.652,84	6.123.360,64	4.104.445,08	4.052.046,62	2.018.915,56
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	32.147.371,61	30.028.158,40	19.826.205,91	19.826.205,91	10.201.952,49
32.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
32.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
32.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
32.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
32.7 - Outras	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	338.001.950,24	218.442.130,05	178.946.177,27	159.972.394,19	39.495.952,78
33.1- Despesas Correntes	317.638.592,53	213.097.037,04	177.173.052,74	158.214.452,14	35.923.984,30
33.1.1- Pessoal Ativo	202.536.000,00	126.444.467,53	126.432.822,62	110.311.263,70	11.644,91
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	115.102.592,53	86.652.569,51	50.740.230,12	47.903.188,44	35.912.339,39
33.2- Despesas de Capital	20.363.357,71	5.345.093,01	1.773.124,53	1.757.942,05	3.571.968,48
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.363.357,71	5.345.093,01	1.773.124,53	1.757.942,05	3.571.968,48

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	29.592.180,03	2.753.336,18
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	141.258.345,64	11.622.808,82
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	116.978.842,24	7.073.216,63
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	53.871.683,43	7.302.928,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	190,05	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.871.873,48	7.302.928,37

Nota Explicativa:

DANIELE DENISE MANIKA

CRC 054828-O/PR

RIOLANDO FRANSOLINO JÚNIOR

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7D151C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 4º Bimestre
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	78.891.685,25	58.765.236,93
Receita de Contribuições dos Segurados	18.325.017,00	11.618.445,29
Ativo	17.856.008,00	10.924.167,65
Inativo	468.809,00	676.803,56
Pensionista	200,00	17.474,08
Receita de Contribuições Patronais	17.852.738,00	10.888.910,74
Ativo	17.852.738,00	10.888.910,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.255.955,53	17.194.576,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.255.955,53	17.194.576,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	37.457.974,72	19.063.303,93
Compensação Financeira entre os Regimes	3.094.000,00	1.882.966,01
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	34.360.675,82	17.180.337,92
Demais Receitas Correntes	3.298,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO	**44.531.009,43**	**41.584.899,01**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até 4º Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até 4º Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até 4º Bimestre** **(f)**
Benefícios	101.893.783,00	59.526.024,82	59.526.024,82	59.457.128,40
Aposentadorias	95.393.783,00	55.427.213,45	55.427.213,45	55.362.278,98
Pensões por Morte	6.500.000,00	4.098.811,37	4.098.811,37	4.094.849,42
Outras Despesas Previdenciárias	4.671.130,00	148.837,54	105.392,81	100.245,26
Compensação Financeira entre os regimes	21.000,00	141.000,00	97.640,61	92.493,06
Demais Despesas Previdenciárias	4.650.130,00	7.837,54	7.752,20	7.752,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**106.564.913,00**	**59.674.862,36**	**59.631.417,63**	**59.557.373,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(62.033.903,57)**	**(18.089.963,35)**	**(18.046.518,62)**	**(17.972.474,65)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.954,95			
Investimentos e Aplicações	662.762.645,41			
Outro Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**		**RECEITAS REALIZADAS** **Até 4º Bimestre** **(b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	77.154.741,98		22.424.874,75	
Receita de Contribuições dos Segurados	20.962.713,00		8.395.455,31	
Ativo	20.484.878,00		8.216.437,38	
Inativo	461.969,00		171.080,97	
Pensionista	15.866,00		7.936,96	
Receita de Contribuições Patronais	18.076.369,00		9.595.301,07	
Ativo	18.076.369,00		9.595.301,07	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	34.877.141,98		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	34.877.141,98		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	3.238.518,00		4.434.118,37	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.238.000,00		4.143.157,93	
Demais Receitas Correntes	518,00		290.960,44	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**77.154.741,98**		**22.424.874,75**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até 4º Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até 4º Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até 4º Bimestre** **(f)**
Benefícios	47.587.400,00	27.791.718,24	27.791.718,24	27.745.509,77
Aposentadorias	42.800.400,00	25.048.461,86	25.048.461,86	25.003.841,97
Pensões por Morte	4.787.000,00	2.743.256,38	2.743.256,38	2.741.667,80
Outras Despesas Previdenciárias	1.900.260,00	427.294,06	274.323,54	274.323,54
Compensação Financeira entre os regimes	910.000,00	427.164,06	274.323,54	274.323,54
Demais Despesas Previdenciárias	990.260,00	130,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO	**49.487.660,00**	**28.219.012,30**	**28.066.041,78**	**28.019.833,31**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**27.667.081,98**	**(5.794.137,55)**	**(5.641.167,03)**	**(5.594.958,56)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.130.000,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.120,37			
Investimentos e Aplicações	9.617.224,04			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	5.613.466,71		3.538.221,20	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**5.613.466,71**		**3.538.221,20**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.973.155,94	2.644.532,27	2.124.202,92	2.120.570,09
Pessoal e Encargos Sociais	2.730.754,54	1.744.924,85	1.668.827,05	1.665.194,22
Demais Despesas Correntes	1.242.401,40	899.607,42	455.375,87	455.375,87
Despesas de Capital (XIV)	806.195,00	667.945,88	642.806,68	642.806,68
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.779.350,94**	**3.312.478,15**	**2.767.009,60**	**2.763.376,77**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**834.115,77**	**225.743,05**	**771.211,60**	**774.844,43**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	160,60			
Investimentos e Aplicações	4.789.513,36			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 25/09/2026, às 14:36:10.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4391101-31305-PBSFFCNKIBA-3 - Emitido por: CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI	25/09/2026 14:36:10 -03:00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6642869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	906.820.636,76	608.466.938,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.829.134,40	167.629.392,42
IPTU	75.591.134,40	53.258.196,28
ISS	63.336.100,00	45.477.985,46
ITBI	16.018.200,00	11.228.414,14
IRRF	48.624.000,00	31.701.370,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.259.700,00	25.963.426,13
Contribuições	14.358.000,00	12.309.386,70
Receita Patrimonial	16.366.500,00	22.768.090,96
Aplicações Financeiras (II)	16.259.000,00	22.572.045,30
Outras Receitas Patrimoniais	107.500,00	196.045,66
Transferências Correntes	627.803.272,36	399.794.667,35
Cota-Parte do FPM	162.117.400,00	99.696.510,45
Cota-Parte do ICMS	104.262.400,00	66.052.231,45
Cota-Parte do IPVA	48.037.600,00	30.197.475,85
Cota-Parte do ITR	100.800,00	15.714,13
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.464.000,00	1.062.606,61
Transferências do FUNDEB	215.695.000,00	138.186.843,20
Outras Transferências Correntes	96.126.072,36	64.583.285,66
Demais Receitas Correntes	7.463.730,00	5.965.400,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.463.730,00	5.965.400,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**890.561.636,76**	**585.894.893,09**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	121.444.961,64	63.995.710,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.214.932,30	17.194.576,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	97.634.640,56	52.321.454,65
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	576.076,18
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	77.634.640,56	51.745.321,00
Convênios	53.731.022,20	35.327.687,05
Outras Transferências de Capital	23.903.618,36	16.417.633,95
Outras Receitas de Capital	0,00	57,47
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	57,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**77.634.640,56**	**51.745.378,47**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**1.089.641.238,96**	**701.635.982,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**968.196.277,32**	**637.640.271,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
				(a)	(b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	874.965.904,12	572.623.528,41	480.132.223,73	438.238.032,65	4.816.784,93	39.993.860,79	
Pessoal e Encargos Sociais	478.637.310,87	297.795.384,14	297.461.194,06	262.124.762,36	5.418,36	18.141,70	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.399.581,00	2.453.058,10	2.453.058,10	2.453.058,10	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	392.929.012,25	272.375.086,17	180.217.971,57	173.660.212,19	4.811.366,57	39.975.719,09	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	871.566.323,12	570.170.470,31	477.679.165,63	435.784.974,55	4.816.784,93	39.993.860,79	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	160.865.728,94	91.212.680,73	90.495.936,13	90.372.050,86	14.471,61	154.511,89	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	184.632.868,85	79.267.573,30	31.667.202,71	31.594.873,01	118.399,96	33.113.718,51	
Investimentos	172.338.868,85	67.934.447,05	20.338.091,10	20.265.761,40	118.399,96	33.113.718,51	

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	12.294.000,00	11.333.126,25	11.329.111,61	11.329.111,61	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**172.338.868,85**	**67.934.447,05**	**20.338.091,10**	**20.265.761,40**	**118.399,96**	**33.113.718,51**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	156.195,00	17.945,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	650.000,00	650.000,00	642.806,68	642.806,68	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.205.277.115,91**	**729.335.543,97**	**588.513.192,86**	**546.422.786,81**	**4.949.656,50**	**73.262.091,19**	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**1.044.255.191,97**	**638.104.917,36**	**498.017.256,73**	**456.050.735,95**	**4.935.184,89**	**73.107.579,30**	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**77.322.703,27**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**103.868.026,69**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	852.408.900,00	
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	22.572.045,30	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.948.613,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**123.491.458,61**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(71.989.391,11)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.123.934,78	19.513.400,48
DEDUÇÕES (XL)	239.710.933,10	310.909.773,71
Disponibilidade de Caixa [1]	251.007.859,78	310.909.773,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	258.474.994,44	365.663.070,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.661.127,41	43.013.718,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.806.007,25	428.326,50
Demais Haveres Financeiros	(11.296.926,68)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(216.586.998,32)	(291.396.373,23)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**74.809.374,91**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	37.352.591,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**112.161.966,07**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**92.538.534,15**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.423.525,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	49.423.525,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
ANDRÉ RICARDO VIDAL		
CRC 083761-O/PR		
DANIELE DENISE MANIKA		
Diretora do Departamento de Contabilidade		
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR		
Controlador Municipal		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3253E281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Janeiro a Agosto/2026 - Bimestre Julho e Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.073.211.823,94
Previsão Atualizada	1.172.197.171,26
Receitas Realizadas	741.978.680,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.073.211.823,94
Créditos Adicionais	148.408.872,97
Dotação Atualizada	1.221.620.696,91
Despesas Empenhadas	743.771.728,32
Despesas Liquidadas	602.938.169,25
Despesas Pagas	560.847.763,20
Superávit Orçamentário	139.040.511,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	743.711.728,32
Despesas Liquidadas	602.938.169,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	886.267.070,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	882.475.070,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	871.867.142,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	41.584.899,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	59.674.862,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	59.631.417,63
Resultado Previdenciário	(18.046.518,62)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.424.874,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.219.012,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.066.041,78
Resultado Previdenciário	(5.641.167,03)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	(82.504.670,94)	103.868.026,69	(1,26)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(71.989.391,11)	74.809.374,91	(0,91)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pagos Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.675.599,02	0,00	4.949.656,50	725.942,52
Poder Executivo	5.675.599,02	0,00	4.949.656,50	725.942,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	162.390.240,64	4.261.711,08	72.940.835,92	85.187.693,64
Poder Executivo	162.390.240,64	4.261.711,08	72.940.835,92	85.187.693,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	168.065.839,66	4.261.711,08	77.890.492,42	85.913.636,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**78.773.937,66**	25,00	**20,40**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**104.309.232,42**	70,00	**73,84**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**76.807.493,63**	15,00	**20,28**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 29/09/2026.	
ANDRÉ RICARDO VIDAL	
CRC 083761-O/PR	
DANIELE DENISE MANIKA	
Diretora do Departamento de Contabilidade	
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR	
Controlador Municipal	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9618C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre / 2026 - Julho e Agosto				
				R$ 1,00
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		**593.429.434,40**	**386.116.595,72**	**65,07**
	Impostos	**203.569.434,40**	**141.665.966,29**	**69,59**
	Receitas Transferências Constitucionais Legais	**389.860.000,00**	**244.450.629,43**	**62,70**
	Da União	**199.485.000,00**	**124.138.496,10**	**62,23**
	Do Estado	**190.375.000,00**	**120.312.133,33**	**63,20**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)		**3.736.000,00**	**2.261.399,77**	**60,53**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS		**3.617.000,00**	**1.997.676,33**	**55,23**
	Da União para o Município	**2.972.000,00**	**1.473.926,33**	**49,59**
	Do Estado para o Município	**645.000,00**	**523.750,00**	**0,00**
	Demais Municípios para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	**119.000,00**	**263.723,44**	**221,62**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS		**413.447.812,92**	**14.691.229,63**	**3,55**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS		**73.877.800,00**	**47.426.090,94**	**64,20**
TOTAL		**1.084.491.047,32**	**714.542.339,74**	**65,89**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		**ATUALIZADA (c)**	**Acumulado.até o (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES		**4.074.787,30**	**2.432.188,59**	**59,69**
	Pessoal e Encargos Sociais	**2.370.000,00**	**1.519.434,04**	**64,11**
	Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Despesas Correntes	**1.704.787,30**	**912.754,55**	**53,54**
DESPESAS DE CAPITAL		**485.000,00**	**328.990,00**	**67,83**
	Investimentos	**485.000,00**	**328.990,00**	**67,83**
	Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**4.559.787,30**	**2.761.178,59**	**60,55**
DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE			**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (e)**	**% **
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE			**2.761.178,59**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS			**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS			**615.514,93**	**22,29**
	Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.		**615.514,93**	**22,29**
	Recursos de Operações de Crédito		**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 2000)			**19.683,00**	**0,71**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)			**2.145.663,66**	**77,71**
DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE		**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Subfunção)		**ATUALIZADA (f)**	**Acumulado.até o**	**% (f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente		**4.559.787,30**	**2.761.178,59**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**1.241.787,30**	**595.831,93**	
	Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	**1.241.787,30**	**595.831,93**	
(-)Outros Recursos		**0,00**	**19.683,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**3.318.000,00**	**2.145.663,66**	**0,56**
DANIELE DENISE MANIKA				
CRC 54828-O /PR				
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6A5A6271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 323/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 323/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$729.693,77 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
26 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.107,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
68 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.600,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
73 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	400,00
87 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	330,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
106 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.130,00
119 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.461,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
136 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	530,00
138 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	630,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
245 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	770,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.768,00
260 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.495,00
271 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
280 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.240,00
283 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	69,00
283 - 3.3.90.08.00.00	3000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.552,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
299 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.879,26
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
303 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.585,39
304 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	562,00
Suplementação			
306 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.775,00
317 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.003,33
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
354 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.332,43
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
366 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.453,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
373 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.938,81
373 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.152,73
374 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.260,00
376 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.770,00
377 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	55.850,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	

06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
482 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.835,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.705,00
498 - 3.1.90.11.00.00	31062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.730,61
500 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
500 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.405,00
500 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	22.780,00
502 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.790,00
504 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	61,00
507 - 3.3.90.32.00.00	4941	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.750,00
518 - 4.4.90.52.00.00	35181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.938,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
522 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.730,00
528 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.997,00
528 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.900,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
545 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.758,66
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
582 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.695,00
583 - 3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.014,00
586 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	202,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
600 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.390,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
658 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720,00
660 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.420,00
Suplementação			
662 - 3.1.91.13.00.00	934	CONTRIBUICOES PATRONAIS	720,00
672 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.504,00
08.002.08.243.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
693 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.130,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
705 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.930,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.561,55
743 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.290,00
745 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.178,00
747 - 3.1.91.13.00.00	787	CONTRIBUICOES PATRONAIS	725,00
750 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
776 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.725,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
796 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.490,00
797 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	33.600,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
810 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
812 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	400,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
874 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.725,00
		Total Suplementação:	729.693,77

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
35181	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2021	15.938,00
3103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	22.003,33
3501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	1.725,00
3000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.552,00
31062	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS SAÚDE	4.730,61
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	19.758,66
3107	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.879,26
	Total	83.586,86

Redução

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.107,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
76 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	730,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
112 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.390,00
116 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	201,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.160,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
244 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.495,00
261 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.768,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.240,00
279 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
303 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.337,00
307 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.585,39
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
Redução			
364 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.453,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
373 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.880,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
404 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	150,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
485 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.835,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.311,00
499 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.790,00
502 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	43.485,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
520 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.727,00
523 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
524 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
525 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.950,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
586 - 3.1.91.13.00.00	510	CONTRIBUICOES PATRONAIS	650,00
594 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	202,00
594 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	3.059,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
597 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.390,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
658 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720,00
659 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.924,00
668 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	720,00
08.002.08.243.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
689 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.130,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
703 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.930,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
Redução			
743 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.178,00
750 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	7.290,00
752 - 3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.700,00
754 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.800,00
755 - 3.3.90.39.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	725,00
755 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.861,55
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.725,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	

09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
794 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.967,00
795 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.400,00
805 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.723,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
809 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.450,00
		Total Redução:	391.927,94

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 4941	40.750,00
Receita: 1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Fonte: 1000	16.600,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	3.405,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - Fonte: 1040	136.938,81
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO - Fonte 101	56.485,16
Total da Receita:	254.178,97

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:9564C34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	CONTRATADA
EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	CONTRATADA
SABRINA DA SILVA	65.867.166/0001-55	73
SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	DESCLASSIFICADA
ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	DESCLASSIFICADA
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	05.282.295/0001-50	35
JANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	DESCLASSIFICADA
RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	DESCLASSIFICADA
LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	DESCLASSIFICADA
RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
SANDRA AP TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	DESCLASSIFICADA
TATIELE F. SIQUEIRA CIDRA	62.175.108/0001-72	0
SILMARA VITORINO RIBEIRO	64.336.777/0001-04	DESCLASSIFICADA
FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	DESCLASSIFICADA
HALINE DIAS DE SOUZA	68.387.747/0001-88	0
BRUNA PAILER	60.336.376/0001-01	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
ADRIANA MARCIA RAKSA	63.132.943/0001-98	CONTRATADA
LAURA RODRIGUES DA SILVA	45.153.489/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
IVANEA CORREA	63.047.710/0001-97	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	63.292.028/0001-60	CONTRATADA
ANA APARECIDA LEVANDOSKI	64.366.360/0001-94	CONTRATADA
LUCIANE MARTINS DA LUZ DE LIMA	64.263.845/0001-52	DESCLASSIFICADA
VANESSA MOZELE	64.367.529/0001-20	CONTRATADA
SABRINA ALVES RIBEIRO W. BECKER	63.522.238/0001-05	CONVOCAÇÃO RECUSADA
REBECA SILVA PEDROSO	63.652.299/0001-89	CONTRATADA
LILIANE DA SILVA	64.682.426/0001-55	CONTRATADA
ELIANE DA SILVA	35.649.943/0001-24	CONTRATADA
ROSANGELA APARECIDA NOVAKI	65.093.843/0001-25	CONTRATADA
SIMONE TEREZINHA GANZER	23.955.386/0001-90	DESISTENTE
ELIANE DE ALMEIDA	64.495.768/0001-66	DESCLASSIFICADA
JAQUELINE DZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ELISANGELA PADILHA DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
JANAINA DOS SANTOS KUDLAWICZ	65.298.803/0001-10	CONTRATADA
ANDRESSA DA SILVEIRA PEREIRA	6.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
SILVANA APARECIDA OLEGAR	68.147.697/0001-61	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.328.772/0001-20	CONVOCADA
ADRÉA APARECIDA GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-64	CONVOCADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONVOCADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONVOCADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONVOCADA
LENI DE JESUS N. DOS S. DE OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONVOCADA
KARIN DOS SANTOS	63.217.845/0001-53	CONVOCADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONVOCADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONVOCADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONVOCADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONVOCADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	13,32
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	8,62
LARISSA MACHADO HACK	65.126.306/0001-34	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA

SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONTRATADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	CONTRATADA
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADA
MARIANE SILVEIRA PEPES	63.216.920/0001-61	CONTRATADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES	63.177.110/0001-43	CONVOCAÇÃO RECUSADA
LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA	63.412.926/0001-04	CONTRATADA
LUANA ALVES PADILHA	63.782.868/0001-00	CONTRATADA
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO OSIOWY	64.266.803/0001-75	CONTRATADA
LEONIR BARBOSA LOURENÇO PINTO	64.505.504/0001-46	CONTRATADA
LOEIDI SOUZA MASTRANGE	64.285.155/0001-02	CONTRATADA
LUCIANA DOS SANTOS S. GONÇALVES	55.410.529/0001-75	CONTRATADA
IVANI RAFAEL DE OLIVEIRA	64.574.316/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
ANDRIELLI DA SILVA KLAUS	64.496.329/0001-78	CONTRATADA
FRANCIELI CETNAROWSKI	64.348.848/0001-99	CONVOCAÇÃO RECUSADA
JHULIANA BAUMEL SALES DA SILVA TOKARSKI	64.246.839/0001-97	DESCLASSIFICADA
BRUNA PINTO PIRES	64.445.355/0001-77	CONTRATADA
FLAVIANE FIORI PADILHA	64.739.376/0001-03	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELAINE CRISTINA C. DE SOUZA U.	35.753.8440001-98	CONTRATADA
ROSANA EXPEDITO STORRER	63.925.092/0001-30	CONTRATADA
EMILLY DA SILVEIRA GOUVEA	64.703.464/0001-47	CONTRATADA
MARIZA REGINA M. DOMIANSKI	65.493.209/0001-80	CONTRATADA
FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	65.436.167/0001-45	CONTRATADA
ANDRESSA PEREIRA VINHAS	64.561.258/0001-40	CONTRATADA
SILVANA PADILHA	52.678.686/0001-78	CONTRATADA
JOSEMAR JOSE BRASÃO	65.469.381/0001-06	CONTRATADO
ROSIMAR PINTO	65.969.488/0001-05	CONTRATADA
JOCEMARA G. DOS SANTOS	65.980.225/0001-05	DESISTENTE
EVA ZAVELINSKI	65.945.053/0001-20	CONTRATADA
SIRLEI FERREIRA MARTINS	66.133.377/0001-09	CONTRATADA
MARIA BERNADETTE STRAPAZZON	67.187.571/0001-58	CONTRATADA
EVA DE JESUS SEMES	65.917.849/0001-70	CONTRATADA
LUCIANE RAMOS	65.553.242/0001-58	CONVOCAÇÃO RECUSADA
SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONVOCADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/0001-32	CONVOCADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONVOCADA
MARLENE AP GONÇALVES DA SILVA	62.603.396/0001-19	CONVOCADA
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONVOCADA
DAIANE C. LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONVOCADA
GERLEY C. SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONVOCADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONVOCADA
LUIZA AP. TOMACZSKI	68.921.151/0001-16	CONVOCADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONVOCADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONVOCADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	11,48
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	5,95
ALEXSANDRA NERIS DE MOURA	69.282.899/0001-89	1,49
KAMILA MOZELE	63.668.886/0001-66	0
DAIANA AP. ALVES DA SILVA	69.177.421/0001-99	0
FRANCIELEI AP. NUNES DOS ANJOS	69.229.518/0001-06	0
JOSÉ ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	0
JOÃO CELSO SILVERIA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	0
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	0
AIRTON JOÃO MOREIRA PINTO	69.014.762/0001-43	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
ANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
DAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA
ELIETE PADILHA	64.301.087/0001-10	CONTRATADA
ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO	63.501.615/0001-11	CONTRATADA
PATRICIA DO NASCIMENTO W.	63.502.216/0001-75	DESCLASSIFICADA
EDILAINE BOJANO	64.308.488/0001-00	CONTRATADA
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	64.346.399/0001-40	DESCLASSIFICADA

ANA KARINA DOS SANTOS	64.452.292/0001-86	CONVOCAÇÃO RECUSADA
GABRIELA PAVAN VIANTE	63.009.279/0001-94	DESCLASSIFICADA
EANDRA CAROLINE PEREIRA	64.312.946/0001-76	DESCLASSIFICADA
THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	64.259.758/0001-21	CONTRATADA
LILIAN CZARNIK	43.456.693/0001-34	CONTRATADA
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	64.342.160/0001-00	CONTRATADA
WILLIAN OPALINSKI	64.282.261/0001-24	CONTRATADO
GENOVEVA MOL	65.778.457/001-77	CONTRATADA
ARYELLY DA SILVA VERONEZI	65.689.173/0001-70	CONTRATADA
VERIDIANE APARECIDA BOCKNEK	65.871.396/0001-98	CONTRATADA
JOISELE AP. WONSOVICZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELVINO	66.756.135/0001-90	DESCLASSIFICADA
CIBELI LUCINITA PORTELA PROFETA	68.196.317/0001-89	CONTRATADA
KRISIELE GODINHO	68.179.826/0001-01	CONTRATADA
DAYANE CRISTINA CAETANO	62.007.932/0001-13	21,14
ANDRESSA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	16,39
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	68.390.329/0001-40	10
CLAUDETE MACHADO CAMARGO	98.371.177/0001-38	1.36
JOSIELE DE JESUS SILVA	68.209.250/0001-42	0
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO O.	64.266.803/0001-75	0
ALESSANDRA DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	68.175.990/0001-32	0
LARHANA GABRYELLE DA SILVA MELO	68.203.374/0001-48	0
GIZELE FARIA FAVILE	68.848.252/0001-09	0

ATENDENTE:

GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	CONTRATADA
JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
ROSANA SONCINE DE LIMA	64.052.193/0001-07	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	DESCLASSIFICADA
NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA	63.481.792/0001-83	CONTRATADA
ISABELE MARIA WOJCIK	64.368.573/0001-55	CONVOCAÇÃO RECUSADA
AMANDA TUGINSKI MOKSINSKI	64.374.120/0001-31	CONTRATADA
FRANCIELE B. PROROK BORA	64.339.256/0001-00	CONTRATADA
JOSSANA EUNICE FERRER	67.672.787/0001-09	CONTRATADA
PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	67.764.218/0001-38	CONTRATADA
TAYNA MOL HAMMERSCHMIDT	61.512.996/0001-09	DESISTENTE
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	66.298.892/0001-67	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	62.789.643/0001-80	0
TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

MECÂNICO:

DJALMA SANTANA	43.937.649/0001-46	CONTRATADO

Contenda, 29 de setembro de 2026

JAIME KFIATKOSKI

Sec. De Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:65FE6F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL N° 03/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda – SMECET, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.004/2022, torna público o resultado da análise das inscrições dos profissionais interessados em participar do processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda, para a Gestão 2027–2028.

1. Após análise da documentação apresentada, do Plano de Gestão e do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022, inclusive quanto ao enquadramento das instituições de ensino para realização da Consulta Pública, ficam divulgadas, no Anexo I deste Edital, as inscrições HOMOLOGADAS e INDEFERIDAS.

2. A inscrição HOMOLOGADA indica que a candidata cumpriu os requisitos analisados nesta etapa e está apta a prosseguir no processo de Consulta Pública, devendo participar da próxima etapa, correspondente à Avaliação de Mérito e Desempenho.

3. A homologação da inscrição não corresponde à habilitação definitiva para participação na Consulta Pública, uma vez que a candidata deverá ser previamente aprovada na Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.004/2022.

4. Somente após a conclusão da Avaliação de Mérito e Desempenho e a verificação do cumprimento das demais exigências legais será publicada a relação definitiva das candidatas habilitadas para participação na Consulta Pública.

5. A inscrição INDEFERIDA indica que, nesta etapa, não foram atendidas as condições necessárias para o prosseguimento no processo, conforme fundamentação constante no Anexo I deste Edital.

6. A Avaliação de Mérito e Desempenho constitui etapa obrigatória do processo e será realizada no dia 19 de outubro de 2026, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

7. A relação das instituições de ensino que, neste momento, atendem aos critérios para realização da Consulta Pública consta no Anexo II deste Edital, ressalvada a necessidade de conclusão das etapas subsequentes do processo.

8. O acompanhamento das publicações, resultados e demais atos relativos ao processo é de responsabilidade das candidatas inscritas.

Contenda – PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I - RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Nº	NOME DA CANDIDATA	SITUAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
01	Djully Marcela Kussner	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos desta etapa. Instituição de ensino com número de matrículas inferior a 70 alunos e sem coordenação, conforme art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.004/2022.
02	Ivoneri Ramalho Pielak Boemer	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
03	Katleen Montes Miguel	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos desta etapa. Instituição de ensino com número de matrículas inferior a 70 alunos e sem coordenação, conforme art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.004/2022.
04	Amabile Moreira Griner	INDEFERIDA	Instituição de ensino com número de matrículas inferior a 50 alunos, não contemplada com direção por meio do processo de Consulta Pública, conforme art. 13 da

			Lei Municipal nº 2.004/2022.
05	Diva Mota de Souza	INDEFERIDA	Instituição de ensino com número de matrículas inferior a 50 alunos, não contemplada com direção por meio do processo de Consulta Pública, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 2.004/2022.
06	Fernanda dos Santos Prado	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
07	Denise Baja	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
08	Andrea de Paula Campos	INDEFERIDA	Instituição de ensino com número de matrículas inferior a 50 alunos, não contemplada com direção por meio do processo de Consulta Pública, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 2.004/2022.
09	Jessica Maria Torres Machado	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
10	Shirlei Maria Kuzeratski Santos	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
11	Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
12	Franciele Razzini	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
13	Adriana Mendes Rauth	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
14	Marcia Ines Kuzeratski Guimarães	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
15	Ilda Maria Wójcik Marcovicz	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
16	Eliete Setlik Wojcik	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.
17	Nelci Pereira Cadena	HOMOLOGADA	Atendidos os requisitos estabelecidos para esta etapa do processo.

OBSERVAÇÃO: A homologação não constitui habilitação definitiva para participação na Consulta Pública. A condição de candidata habilitada à Consulta Pública somente será definida após a realização e aprovação na Avaliação de Mérito e Desempenho, observados os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.004/2022.

ANEXO II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Considerando os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022 e a organização da Rede Municipal de Ensino, apresentam-se as instituições que, nesta etapa do processo, atendem aos critérios para realização da Consulta Pública:

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
01	CMEI Dona Anita
02	Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa – EI/EF
03	Escola Municipal João Franco – EF
04	CMEI Professoras Júlia P. Baumel e Tereza C. de Oliveira
05	Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho – EF
06	CMEI Nhana Maria
07	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças – EI/EF
08	Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach – EI/EF
09	Escola Municipal do Campo Cívico-Militar Rui Barbosa – EI/EF
10	Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus – EI/EF
11	Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa – EI/EF
12	CMEI Dona Zeneide

Parágrafo único. A inclusão da instituição neste Anexo não representa confirmação definitiva da realização da Consulta Pública, uma vez que esta dependerá da existência de candidata devidamente aprovada na Avaliação de Mérito e Desempenho e habilitada ao final das etapas previstas na Lei Municipal nº 2.004/2022.

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:785193BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - CONTRATO FOMENTO PARANÁ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4693/2026

PREAMBULO

I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de

Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) ANDERSON MANIQUE BARRETO, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Construção da bacia de amortecimento de enchentes do Rio da Várzea.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 3633//2026 de 03/07/2026, publicada em 08/07/2026 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 54/2026 de 21/09/2026.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	25 de setembro de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/09/2034
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 25 de setembro de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 25 de setembro de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	7% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 7 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

PREÂMBULO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CORONEL VIVIDA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 3633//2026 de 03/07/2026, publicada em 08/07/2026 , o financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Construção da bacia de amortecimento de enchentes do Rio da Várzea.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados.

PARÁGRAFO QUARTO. A penalidade imposta no parágrafo terceiro desta cláusula poderá ser afastada, por deliberação da Diretoria Reunida, caso o MUNICÍPIO apresente justificativa, devidamente comprovada, de que ocorreram as seguintes situações no processo licitatório para a contratação do item financiado: i) licitação deserta; ii) inabilitação de todos os participantes; iii) ação judicial ou de órgãos de controle acerca do processo licitatório; iv) desistência ou rescisão contratual apresentada pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa efetiva de 7 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

os juros incidirão sobre o saldo devedor na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal, conforme estabelecido no parágrafo único, e no vencimento ou liquidação do contrato.

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

a) na hipótese de indisponibilidade do IPCA por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção do IPCA, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

Os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas, e também quando houver variações do IPCA

Os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Além dos Encargos Financeiros estabelecidos na forma prevista nos subitens anteriores, em razão do Financiamento objeto deste documento, é devido ainda pelo(a) EMITENTE, o pagamento e/ou ressarcimento, não reembolsável, de tarifa de concessão de crédito/estruturação, na alíquota de 0,5% sobre o valor total da operação, a ser cobrada no momento da primeira liberação de recursos do contrato de financiamento, nos termos e condições de incidência previstos nas respectivas Tabelas de Tarifas, disponíveis no site da CREDORA (www.fomento.pr.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas que lhe são destinadas a título de transferências constitucionais e legais, notadamente aquelas provenientes da cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, como garantia do fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, até a integral liquidação da dívida **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Considerando a transição do sistema tributário nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e a implantação progressiva do novo modelo de tributação sobre o consumo, a garantia contratual abrangerá, durante o período de transição, as receitas provenientes do ICMS, ainda que de forma progressivamente reduzida, bem como poderá abranger na medida de sua implementação e efetiva disponibilização ao MUNICÍPIO, receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS ou outras receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS no âmbito da repartição constitucional e legal de receitas, observada a legislação aplicável e a sistemática de distribuição vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização de receitas substitutivas, complementares ou sucessoras ao ICMS como garantia dependerá, cumulativamente:

– de sua efetiva disponibilidade ao Município;

– de previsibilidade de arrecadação e regularidade de repasse;

– de viabilidade operacional de vinculação e, quando aplicável, de retenção/transferência dos valores necessários ao adimplemento;

– de compatibilidade com as regras aplicáveis à arrecadação, gestão e distribuição dessas receitas, nos termos da legislação vigente, desde que tais receitas se mostrem aptas a assegurar, de forma equivalente, a efetividade da garantia originalmente pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Enquanto não houver definição normativa suficiente e plena operacionalização quanto à sistemática de arrecadação, distribuição e eventuais mecanismos de vinculação das receitas decorrentes do novo modelo tributário, a garantia permanecerá prioritariamente vinculada às receitas atualmente disponíveis e aos mecanismos operacionais já estabelecidos, sem prejuízo de futura adequação contratual, se necessária, para assegurar a continuidade e eficácia da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de insuficiência das receitas vinculadas à garantia, especialmente em razão de oscilações de arrecadação ou das etapas de transição do sistema tributário nacional, o MUNICÍPIO obriga-se a prover recursos de outras fontes orçamentárias e a adotar as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a manutenção de saldo suficiente nas contas indicadas para débito ou operacionalização da garantia, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO. O MUNICÍPIO compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização da garantia, incluindo, quando aplicável, a formalização e atualização de autorizações e informações junto às instituições financeiras ou órgãos responsáveis pelas transferências das receitas vinculadas, preservada a estrutura jurídica, econômica e operacional pactuada.

PARÁGRAFO SEXTO. A vinculação de receitas prevista nesta Cláusula observa e se fundamenta na Lei Municipal autorizadora da operação de crédito, a qual deve contemplar a outorga de receitas em garantia, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis. O MUNICÍPIO obriga-se a manter válida a referida autorização legislativa durante todo o prazo contratual e, quando necessário para resguardar a eficácia da garantia, a promover a sua atualização para abranger receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS, inclusive quando cabível, as receitas vinculáveis associadas ao IBS, conforme a disciplina constitucional e legal e a efetiva operacionalização dos repasses.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 3633//2026 de 03/07/2026, publicada em 08/07/2026 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO OITAVO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO NONO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

em caso de obras, contratar com recursos próprios laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo PARANACIDADE, a qualquer momento da execução do projeto. O laboratório a ser contratado deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora.

providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

XIX. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;

é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os

direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

Agente Financeiro:

Agência de Fomento do Paraná S/A - Fomento Paraná

CLAUDIO STABILE CLAUDIO LUIZ PACHECO

Fomento Paraná Fomento Paraná

Beneficiário:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

TESTEMUNHAS:

RODRIGUES:7752120

PAULA LUCIANA

Assinado de forma digital por

0900

PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900

Dados: 2026.09.25 13:46:37 -03'00'

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:9C3446F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.316.080,00**	**1.705.542,63**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	364.000,00	98.276,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	95.390,00	246.521,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	136.690,00	337.782,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	1.022.962,15
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.493.430,00**	**21.370.479,05**
2.1- Cota-Parte FPM	20.484.800,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.172.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.312.800,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	9.903.000,00	6.057.988,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	134.980,00	96.187,01
2.4- Cota-Parte ITR	209.970,00	102.288,23
2.5- Cota-Parte IPVA	760.680,00	365.250,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.809.510,00**	**23.076.021,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.036.126,00**	**R$ 4.098.246,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.166.251,50**	**1.670.759,28**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.457.110,00**	**2.744.106,48**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.457.110,00	2.699.990,02
6.1.1- Principal	3.454.890,00	2.677.944,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.220,00	22.045,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	44.116,46
6.4.1- Principal	0,00	44.116,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.581.236,00**	**-1.420.301,68**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**137.238,16**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.431,90	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	123.806,26	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.881.344,64**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.857.110,00**	**2.778.853,90**	**2.778.853,90**	**2.717.654,18**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.777.110,00	2.768.853,90	2.768.853,90	2.707.654,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	755.730,00	755.387,06	755.387,06	738.819,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.021.380,00	2.013.466,84	2.013.466,84	1.968.834,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.778.853,90**	**2.778.853,90**	**2.717.654,18**	**0,00**	**0,00**	**34.747,42**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.778.853,90	2.778.853,90	2.717.654,18	0,00	0,00	78.863,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.768.853,90	2.768.853,90	2.707.654,18	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO(k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.889.993,01	2.768.853,90		2.768.853,90	102,55
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	274.410,65	-34.747,42	-34.747,42	0,00	-1,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	412.533,08	13.431,90	0,00	0,00	13.431,90	13.431,90
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.431,42	13.431,90	0,00	0,00	13.431,90	13.431,90
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	25.101,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.766.411,25**	**2.192.021,08**	**2.159.997,59**	**2.146.896,61**	**32.023,49**
20.1- Educação Infantil	604.247,41	320.938,78	320.938,78	320.938,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.039.163,84	1.805.660,06	1.773.636,57	1.760.535,59	32.023,49
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	65.422,24	65.422,24	65.422,24	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.500.521,25**	**4.905.452,74**	**4.873.429,25**	**4.799.128,55**	**32.023,49**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.369.977,41	1.086.325,84	1.086.325,84	1.069.758,60	0,00
21.1.1- Creche	1.369.977,41	1.086.325,84	1.086.325,84	1.069.758,60	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.130.543,84	3.819.126,90	3.787.103,41	3.729.369,95	32.023,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.159.997,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.098.246,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	13.431,90
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.244.811,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.769.005,42			6.244.811,84	27,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO PREVISÃO ENSINO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS**	**Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.867.402,50**	**799.859,86**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**529.600,00**	**391.429,19**
31.1.1- Salário-Educação	306.000,00	242.664,80
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.400,00	69.521,41
31.1.4 - PNATE	129.200,00	79.242,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.054.000,00**	**193.453,55**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**283.802,50**	**214.977,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.210.650,00**	**1.593.278,85**	**1.593.278,85**	**1.590.663,85**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	160.780,35	160.780,35	160.780,35	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.900.650,00	1.330.056,28	1.330.056,28	1.327.441,28	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	102.442,22	102.442,22	102.442,22	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.834.171,25**	**6.564.153,83**	**6.532.130,34**	**6.455.214,64**	**32.023,49**
33.1- Despesas Correntes	**7.594.171,25**	**6.346.790,35**	**6.314.766,86**	**6.237.851,16**	**32.023,49**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.908.117,13	3.875.075,07	3.875.075,07	3.801.082,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.686.054,12	2.471.715,28	2.439.691,79	2.436.768,97	32.023,49
33.2- Despesas de Capital	**2.240.000,00**	**217.363,48**	**217.363,48**	**217.363,48**	**0,00**

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.240.000,00	217.363,48	217.363,48	217.363,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	137.234,40	163.032,35
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.744.106,48	242.664,80
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.717.654,18	356.759,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	163.686,70	48.937,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.686,70	48.937,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 29/set/2026 as 09h e 27m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B7A132E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE

D'OESTE

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO

A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.680.000,00	44.092.493,97	15.885.792,68	36,03	43.608.507,11	98,90	483.986,86
RECEITAS CORRENTES	37.592.970,00	38.414.898,63	8.048.520,86	20,95	29.485.696,48	76,76	8.929.202,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.339.400,00	1.464.000,00	522.683,45	35,70	1.870.748,40	127,78	-406.748,40
Impostos	1.259.480,00	1.316.080,00	475.523,76	36,13	1.705.542,63	129,59	-389.462,63
Taxas	79.920,00	147.920,00	47.159,69	31,88	165.205,77	111,69	-17.285,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.980,00	108.075,96	31.779,91	29,41	140.693,85	130,18	-32.617,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.980,00	108.075,96	31.779,91	29,41	140.693,85	130,18	-32.617,89
RECEITA PATRIMONIAL	2.985.336,00	3.038.659,22	982.271,89	32,33	3.513.065,07	115,61	-474.405,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.810,00	7.810,00	1.063,20	13,61	2.939,54	37,64	4.870,46
Valores Mobiliários	116.756,00	170.079,22	4.948,70	2,91	939.035,85	552,12	-768.956,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.860.770,00	2.860.770,00	976.259,99	34,13	2.571.089,68	89,87	289.680,32
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.950,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.380,00	158.380,00	89,91	0,06	267,92	0,17	158.112,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	148.110,00	148.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.110,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.870,00	5.870,00	89,91	1,53	267,92	4,56	5.602,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.868.524,00	33.494.433,45	6.360.066,76	18,99	23.775.623,30	70,98	9.718.810,15
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.376,00	20.494.876,00	4.320.424,38	21,08	15.207.159,45	74,20	5.287.716,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.274.958,00	9.365.367,45	1.373.626,17	14,67	5.782.382,70	61,74	3.582.984,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	179.300,00	179.300,00	0,00	0,00	71.183,07	39,70	108.116,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.090.890,00	3.454.890,00	666.016,21	19,28	2.714.898,08	78,58	739.991,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.400,00	145.400,00	151.628,94	104,28	185.297,94	127,44	-39.897,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.400,00	145.400,00	147.963,51	101,76	155.761,40	107,13	-10.361,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.665,43	0,00	29.536,54	0,00	-29.536,54
RECEITAS DE CAPITAL	1.087.030,00	5.677.595,34	7.837.271,82	138,04	14.122.810,63	248,75	-8.445.215,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.030,00	33.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.030,00
Alienação de Bens Móveis	33.030,00	33.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.030,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.054.000,00	5.644.565,34	7.837.271,82	138,85	14.122.810,63	250,20	-8.478.245,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	935.424,84	6.936.676,89	741,55	8.773.415,20	937,91	-7.837.990,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.054.000,00	4.709.140,50	900.594,93	19,12	5.349.395,43	113,60	-640.254,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.680.000,00	44.092.493,97	15.885.792,68	36,03	43.608.507,11	98,90	483.986,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.680.000,00	44.092.493,97	15.885.792,68	36,03	43.608.507,11	98,90	483.986,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.680.000,00	44.092.493,97	15.885.792,68	36,03	43.608.507,11	98,90	483.986,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.237.901,88	-	-	4.237.901,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.237.901,88	-	-	3.331.834,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.478.000,00	47.302.395,85	8.006.816,08	34.202.394,27	13.100.001,58	8.293.586,80	34.169.242,29	13.133.153,56	33.870.729,85
DESPESAS CORRENTES	34.597.500,00	37.051.023,71	7.173.789,25	27.398.587,67	9.652.436,04	7.144.659,97	27.365.435,69	9.685.588,02	27.072.350,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.076.990,00	15.824.357,28	3.912.126,70	13.738.750,47	2.085.606,81	3.912.126,70	13.738.750,47	2.085.606,81	13.500.311,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.490.510,00	21.196.666,43	3.261.662,55	13.659.837,20	7.536.829,23	3.232.533,27	13.626.685,22	7.569.981,21	13.572.039,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.490.510,00	21.196.666,43	3.261.662,55	13.659.837,20	7.536.829,23	3.232.533,27	13.626.685,22	7.569.981,21	13.572.039,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.660.500,00	10.031.372,14	833.026,83	6.803.806,60	3.227.565,54	1.148.926,83	6.803.806,60	3.227.565,54	6.798.378,88
INVESTIMENTOS	1.600.500,00	9.971.372,14	833.026,83	6.803.806,60	3.167.565,54	1.148.926,83	6.803.806,60	3.167.565,54	6.798.378,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.478.000,00	47.302.395,85	8.006.816,08	34.202.394,27	13.100.001,58	8.293.586,80	34.169.242,29	13.133.153,56	33.870.729,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.478.000,00	47.302.395,85	8.006.816,08	34.202.394,27	13.100.001,58	8.293.586,80	34.169.242,29	13.133.153,56	33.870.729,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.406.112,84	-	-	9.439.264,82	-	9.737.777,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.478.000,00	47.302.395,85	8.006.816,08	43.608.507,11	-	8.293.586,80	43.608.507,11	-	43.608.507,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 28/set/2026 as 08h e 28m.									
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:FC978399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL) PARECER TÉCNICO-DELIBERATIVO Nº 001/2026 – CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL)

PARECER TÉCNICO-DELIBERATIVO Nº 001/2026 – CMEL

PROCESSO/OBEJTIVO: Análise e Apreciação do Relatório de Execução e Consolidação do Relatório Final da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos - PR.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

RELATORIA: Comissão Mista de Acompanhamento, Avaliação e Gestão do CMEL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), Lei Estadual nº 21.405/2023 e Diretrizes do Programa 'O Esporte Que Queremos' (SEES/PR e IPIE/UFPR).

1. RELATÓRIO E HISTÓRICO PROCESSUAL

Trata-se da análise e emissão de parecer técnico-deliberativo no âmbito do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) sobre o Relatório de Execução e a consolidação final dos trabalhos da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos, encaminhados a este colegiado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, representada pelo Secretário Sr. Lucas Souvenir Antonello.

A I Conferência Municipal foi formalmente convocada por meio da Resolução nº 004/2026, assinada conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Carlos Turatto, e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tendo sua organização e condução metodológica confiadas à Comissão Organizadora Paritária instituída pela Resolução Conjunta nº 003/2026, sob a coordenação do Presidente do CMEL, Sr. Cesar Antonio Tumelero. O evento foi realizado com êxito no dia 23 de setembro de 2026, nas dependências do Centro Cultural Arte e Vida, com expressiva participação social.

2. ANÁLISE DE CONFORMIDADE METODOLÓGICA E MÉRITO

A comissão relatora deste parecer efetuou criteriosa análise documental do Relatório de Execução e comprovantes anexos, verificando o cumprimento rigoroso das exigências dispostas nos regramentos estaduais e federais do setor esportivo:

· **Respeito às Normas Regimentais:** A conferência cumpriu integralmente os 21 artigos dispostos no Regimento Interno (Anexo I da Resolução nº 004/2026), assegurando prazos de convocação superior a 15 dias, transparência nas inscrições e pleno direito a voz e voto aos participantes credenciados.

· **Ampla Participação e Controle Social:** Constatou-se a presença de ampla representatividade da comunidade esportiva duovizinhense, englobando atletas, professores de Educação Física, técnicos, dirigentes de clubes e associações, representantes de entidades sociais e acadêmicas, além de autoridades do Poder Executivo e do Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

· **Sistematização da Matriz em Cascata (7 Colunas):** As propostas aprovadas na Plenária Final foram devidamente estruturadas sob a lógica metodológica de 7 colunas (Diretriz, Objetivo, Meta, Ação, Indicador, Responsável e Corresponsável), observando estritamente o teto regimental de até 5 propostas prioritárias por eixo temático, totalizando as 15 metas estruturantes do Plano.

· **Conformidade dos Três Eixos Temáticos:** As diretrizes contemplam perfeitamente o Eixo 1 - Formação Esportiva (Vivência, Fundamentação e Aprendizagem), Eixo 2 - Excelência Esportiva (Especialização, Aperfeiçoamento, Alto Rendimento e Bolsa-Atleta) e Eixo 3 - Esporte para Toda a Vida (Competições, Lazer, Saúde).

· **Integração do Diagnóstico GEEM e Orçamento:** O relatório consolida de forma transparente o diagnóstico atualizado do Cadastro Esportivo Municipal (GEEM/IPIE/UFPR) em suas 6 dimensões, associado ao planejamento orçamentário previsto no PPA, LDO e LOA.

· **Adequação ao Selo Diamante (SEES/PR e IPIE/UFPR):** O processo atende a 100% dos requisitos exigidos para a certificação do Selo Diamante do Programa O Esporte Que Queremos, habilitando o município ao recebimento de repasses fundo a fundo e consolidação da Política de Estado do Esporte.

3. VOTO E DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO DO CMEL

Diante do exposto e comprovada a exatidão técnica, a legitimidade democrática e o alinhamento com a Lei Geral do Esporte (Lei Federal nº 14.597/2023), este Conselho relata exara VOTO FAVORÁVEL à APROVAÇÃO INTEGRAL do Relatório de Execução e do Relatório Final da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

Submetido o presente parecer à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) na reunião de avaliação e homologação, os conselheiros presentes deliberaram, POR UNANIMIDADE, por:

3.1. Aprovar o Parecer Técnico-Deliberativo nº 001/2026 – CMEL em sua totalidade;

3.2. Expedir e publicar a Resolução de Homologação nº 005/2026 – CMEL, atestando a validade jurídica e metodológica de todos os atos da Conferência Municipal;

3.3. Encaminhar o relatório homologado e a minuta de legislação ao Prefeito Municipal, Sr. Luis Carlos Turatto, para a elaboração do Anteprojeto de Lei que instituirá o Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME 2027–2037) e seu envio para votação na Câmara Municipal de Vereadores;

3.4. Determinar a ampla publicidade e transparência do Relatório de Execução e deste Parecer através de publicação no Diário Oficial do Município e no portal institucional da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

É o parecer, que submetemos à publicação e ciência do Poder Executivo Municipal e da comunidade duovizinhense.

Dois Vizinhos - PR, 28 de setembro de 2026.

CESAR ANTONIO TUMELERO	***LUCAS SOUVENIR ANTONELLO***
Presidente do CMEL / Coordenador Geral	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
DANIEL STOPASSOLLI	***YURI SCHAUKOSKI***
Membro do CMEL	Membro do CMEL

BRUNO DAMBROS	***MATEUS BRUNO GALVAN***
Membro do CMEL	Membro do CMEL

LEONARDO BELINI	***ALINE P. CARNEIRO P. DALMOLIM***
Membro do CMEL	Membro do CMEL

JAIANA FARIAS DE LIMA	***ODIRLEI GALON***
Membro do CMEL	Membro do CMEL

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED73DF67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 111/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 111/2026

Contrato	433/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Call Distribuidora Ltda – CNPJ nº 44.570.780/0001-80
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	28 de setembro de 2026.

Contrato	435/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ nº 27.787.054/0001-03
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 106.210,00 (cento e seis mil, duzentos e dez reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	28 de setembro de 2026.

Contrato	438/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Franciosi & Simionato Ltda - CNPJ nº 67.054.251/0001-20
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 146.685,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	28 de setembro de 2026.

Contrato	439/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	GM Plásticos Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 00.538.257/0001-00
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	28 de setembro de 2026.

Contrato	440/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ideal Comércio de Produtos Ltda - CNPJ nº 54.186.728/0001-89
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	28 de setembro de 2026.

Contrato	441/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Impar Indústria de Papéis Ltda - CNPJ nº 32.294.504/0001-58
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 47.180,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	28 de setembro de 2026.

Contrato	445/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MBM Store Ltda - CNPJ nº 40.225.662/0001-84
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses

Data de Assinatura	29 de setembro de 2026.

Contrato	447/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pollyana Indústria Plástica Ltda – CNPJ nº 07.470.049/0001-57
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 66.283,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	29 de setembro de 2026.

Contrato	449/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sebold Comercial Atacado De Produtos, Alimentos E Equipamentos Ltda - CNPJ nº 09.196.745/0001-42
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 69.045,00 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	29 de setembro de 2026.

Contrato	450/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Tex Textil Ltda - CNPJ nº 60.250.972/0001-66
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 20.780,00 (vinte mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	29 de setembro de 2026.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9FB5D19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE DOIS VIZINHOS - PR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE DOIS VIZINHOS - PR

Sistematização de Propostas, Diagnóstico e Memória de Trabalho do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME 2027-2037) Programa 'O Esporte Que Queremos' (OEQQ) - Certificação Selo Diamante

Municipio / UF: Dois Vizinhos - Estado do Paraná

Orgão Gestor: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos

Instância de Controle Social: Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)

Data e Local da Conferência: 23 de setembro de 2026 - Centro Cultural Arte e Vida

Base Legal e Normativa: Lei Federal nº 14.597/2023 (LGE), Lei Estadual nº 21.405/2023, Resoluções nº 003/2026 e nº 004/2026

1. Apresentação e Marco Legal da Conferência

A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos - PR consolida a etapa central de participação comunitária e pactuação social para a construção do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME 2027-2037). O encontro atende rigorosamente ao princípio democrático instituído no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), ao Artigo 15 do Sistema Esportivo Estadual do Paraná (Lei nº 21.405/2023) e às diretrizes metodológicas do Programa 'O Esporte Que Queremos' (OEQQ), desenvolvido em cooperação técnica entre o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva da Universidade Federal do Paraná (IPIE/UFPR) e a Secretaria de Estado do Esporte (SEES).

Realizada em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro Cultural Arte e Vida, a conferência reuniu representantes credenciados do Poder Público, do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), da Câmara Municipal de Vereadores, além de atletas, professores de educação física, técnicos, dirigentes de associações e a comunidade esportiva geral, sob o tema central: “O Esporte que Queremos: Planejamento, Participação Social e o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos”.

2. Composição Paritária da Comissão e Atos Preparatórios

A governança preparatória da conferência cumpriu a regra de paridade estabelecida no programa, sendo a Comissão Organizadora instituída por meio da Resolução Conjunta nº 003/2026, de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e seis, composta por cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento da Sociedade Civil:

Nome do Representante	Segmento/representação	Função na Comissão
Cesar Antonio Tumelero	Poder Público	Coordenador Geral
Daniel Stopassolli	Poder Público	Membro Técnico
Luiz Fernando Viaro	Poder Público	Membro Técnico
Calir Cladis Goulart	Sociedade Civil	Membro Paritário
Eduardo Teixeira	Sociedade Civil	Membro Paritário
Yuri Schaukiski	Sociedade Civil	Membro Paritário

3. Dinâmica de Execução e Participação Social

Conforme estabelecido no Regimento Interno (Anexo I da Resolução nº 004/2026), os trabalhos da conferência foram organizados em três momentos sequenciais e integrados:

· **I - Sessão de Abertura Oficial:** Instalação da mesa de honra com presença do Prefeito Luis Carlos Turatto, do Secretário Lucas Souvenir Antonello, do Representante da Câmara Municipal e do Presidente do CMEL. Leitura e aprovação unânime do Regimento Interno e apresentação da exposição diagnóstica do Cadastro Esportivo Municipal (GEEM).

· **II - Grupos de Trabalho (GTs):** Divisão dos participantes credenciados por interesse em três salas temáticas dedicadas aos eixos obrigatórios: Eixo 1 (Formação Esportiva), Eixo 2 (Excelência Esportiva) e Eixo 3 (Esporte para Toda a Vida), orientados por facilitadores técnicos para a redação de até 5 propostas prioritárias por eixo.

· **III - Plenária Final Deliberativa:** Apresentação, debate público e votação das propostas por aclamação ou contraste entre os credenciados, resultando na aprovação da Matriz do Plano Decenal.

4. Diagnóstico Situacional do Esporte (GEEM/IPIE/UFPR)

O diagnóstico do esporte em Dois Vizinhos, atualizado no Cadastro Esportivo Municipal do IPIE/UFPR, serviu de base empírica para as discussões da conferência. A análise estruturou-se sobre as seis dimensões do sistema:

· **Dados da Entidade:** Órgão gestor municipal ativo (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), estruturado para a gestão da política pública;

· **Recursos Humanos:** Corpo técnico e administrativo composto por profissionais concursados, comissionados, terceirizados e estagiários;

· **Instalações Esportivas:** Mapeamento das infraestruturas públicas (Ginásios municipais, quadras, estádio, pistas de skate, caminhada e corrida e quadras de areia).

· **Cultura Esportiva:** Oferta de modalidades convencionais (futsal, voleibol, voleibol de praia, futebol ehandebol).

· **Ações e Programas:** Atendimento direto a crianças e adolescentes, e programas de esporte e lazer para idosos.

· **Governança:** Existência e funcionamento regular do Conselho (CMEL), Fundo (FMEL) e alocação orçamentária.

5. Matriz Estratégica Sistematizada do Plano Decenal (7 Colunas)

Abaixo apresenta-se o resultado final da sistematização das propostas aprovadas na Plenária Final. A matriz obedece à lógica de cascata estratégica de 7 colunas (Diretriz, Objetivo, Meta, Ação, Indicador, Responsável e Corresponsável) exigida pela SEES/PR e IPIE/UFPR para os três eixos temáticos:

EIXO 1 - FORMAÇÃO ESPORTIVA (Vivência, Fundamentação e Aprendizagem)

Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
Formação esportiva continuada, focando na inclusão social	Sistematizar a formação esportiva, ampliar o acesso de crianças de baixa renda e detecção de talentos esportivos	Ampliar número de ofertas de modalidades esportivas	Convênio com as entidades e Associações, Leis de Incentivos, Editais Públicos.	Número de locais e crianças atendidas, (lista de frequência).	Secretaria de Esporte	Secretaria de Educação e Assistência Social, Entidades e Associações
Capacitação contínua dos profissionais do esporte	Capacitação dos profissionais nas modalidades existentes e para novas modalidades	Ampliar a oferta e qualidade das modalidades esportivas.	Melhora da formação técnica, qualidades das aulas/treinos.	Certificação de cursos e registro de presença	Secretaria de Esporte	
Inclusão de novas modalidades e contratação de novos profissionais especializados	Inclusão de novas modalidades e aumento dos profissionais capacitados na Secretaria Municipal de Esporte.	Atender novas modalidades (lutas, basquete, natação, atletismo, xadrez, tênis de mesa)	Abertura de turmas das modalidades, Contratação de Profissionais (Abertura de PSS, Chamamento, concurso, estagiários)	Frequência de atendimentos oferecidos nas modalidades adicionais	Secretaria de Esporte	
Incluir nova competições e festivais	incluir no calendário anual os eventos, para fomentar a prática esportiva	Realizar até 2(duas) competições/festivais anuais, alcançando bairros e comunidades do interior.	Realizar competições/festivais entre todas as modalidades ofertadas pelo município	Número total de competições executadas, proporção de modalidades participantes	Secretaria de Esporte e Educação, Associações	
Projetos de treinamento na escola integral	Ampliar a oferta de atividades esportivas durante o período de ensino integral	Atender até 50% das escolas da rede municipal com oficinas esportivas	Firmar parcerias com escolas para utilização de espaços e quadras esportivas e profissionais da área.	Número de alunos matriculados e frequentes nas oficinas	Secretaria de Esporte, Educação,	Escolas, Entidades e Associações

EIXO 2 - EXCELÊNCIA ESPORTIVA (Especialização, Aperfeiçoamento e Alto Rendimento)

Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
Aumentar o número de atletas de 15 a 18 anos em treinamentos de rendimento	Ampliar a formação de novos atletas	Aumentar em 30% os praticantes de modalidades de rendimento até 2035	Aumentar número de adolescentes em treinamentos de rendimento regular	Participação em competições oficiais, regionais e locais.	Secretaria de Esporte	Escolas, projetos de entidades e associações
Criação de programa de bolsa auxílio para atletas que representam município em competições oficiais, e edital de Chamamento Público para repasse financeiro a entidades	Apoiar financeiramente atletas e entidades/associações em treinamento regular e participando de competições oficiais representando o município.	Apoio financeiro aos atletas e entidades/associações em busca da excelência.	Criação de editais de Chamamento Público	Atletas beneficiados deverão participar de competições oficiais e apresentar resultados ao município	Município e Secretaria de Esporte	Entidades e associações de modalidades de rendimento
Melhorar os espaços públicos utilizados para treinamento (Jirauzão, Teodorico Guimarães, Ginásio Santa Luzia e Margarida Galvan)	Reformar modernizar espaços públicos de uso contínuo, para garantindo acessibilidade e climarização.	Reformar espaços públicos de modalidades que são destaque no município	Destacar e executar pontos de melhorias (banheiros, pisos, telhados, acessibilidade, climatizador, bebedouros e arquibancadas cobertas)	Realização de eventos oficiais, melhorias de espaços públicos aos munícipes.	Secretaria de Esportes, Prefeitura Municipal	Fundo Municipal de Esportes.
Criação de equipe multidisciplinar na formação de atletas	Acompanhar atletas em desenvolvimento no rendimento esportivo com apoio de nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas.	Dar suporte psicológico, nutricional e físico aos atletas	Estruturar equipe multidisciplinar com profissionais efetivos do quadro do município	Melhora no desempenho dos atletas em desenvolvimento	Secretaria de Esporte, Município.	Secretária de Saúde, Assistência Social
Criação de jogos abertos, e Juventude municipal de Dois Vizinhos	Oferecer competição local com modalidades que disputam competições oficiais	Criação anual de competição para os munícipes de Dois Vizinhos	Realização dos Jogos Abertos e da Juventude de Dois Vizinhos.	Realização annual comprovada dos Jogos Abertos e quantitative de atletas inscritos.	Secretaria de Esporte	Escolas, projetos de entidades e associações

EIXO 3 - ESPORTE PARA TODA A VIDA (Lazer, Saúde, Qualidade de Vida)

Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
Capacitação de professores para as modalidades esportivas específicas da terceira idade	Capacitação dos professores das modalidades específicas da terceira idade	Formação e capacitação dos professores que atendem o público da terceira idade, nas modalidades específicas do público até 2028	Participação Nos cursos específicos das modalidades, fornecidos anualmente pela Secretaria de Esportes do Estado até 2028	Certificados emitidos e número de profissionais capacitados.	Secretaria de Esporte	
Ampliar a diversidade de modalidades esportivas oferecidas á população idosa.	Proporcionar novas oportunidades esportivas oferecidas ao público sem intuito de competição e voltadas para o lazer.	Ofertar novas modalidades esportivas específicas para a população da terceira idade	Criar turmas de treinamentos para a terceira idade, que envolvam outras modalidades esportivas ainda não ofertadas pelo município e turmas de treinamento sem vínculo com o rendimento	Criação de pelo menos uma nova turma de treinamento de novas modalidades adaptadas	Secretaria de Esporte	

			esportivo até 2028.			
Aumentar os polos de treinamentos para a terceira idade	Ampliar os polos de treinamento para atingir maior parcela da população idosa nos bairros	Aumentar os polos de treinamento em 50% para a terceira idade	Ofertar turmas e treinamentos em bairros sem atendimento esportivo idoso.	Criação de novas turmas de treinamento em locais onde não há treinamento em até 50% e aumentar o número de participantes em 30%	Secretaria de Esporte	Sec. do Idoso, Assistência Social e Bairros
Realizar competições a municipais para a terceira idade	Realizar competições esportivas voltadas à terceira idade, com o intuito de fomentar o esporte e incentivar à prática de atividades físicas para a terceira idade	Realizar competições esportivas municipais da terceira idade até 2028	Realizar competições a nível municipal até 2028	Realização de pelo menos um evento anual esportivo para idosos a partir de 2027	Secretaria de Esporte	Sec. do Idoso
Incentivar a participação nos Jogos da Integração do Idoso	Preparar atletas da terceira idade para representar o municipio em competições estaduais	Participar do JISP e JIIDO até 2028	Oferecer treinamento nas modalidade adaptadas e organizar a participação de atletas nas competições estaduais nas modalidades esportivas disponíveis até 2028	Participação do municipio no JISP e no JIIDO, com registro dos atletas e das modalidades disputadas	Secretaria de Esporte	Sec. do Idoso

6. Rito de Homologação e Controle Social

O controle social do processo encerrou-se com a atuação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL):

· **Ata nº 008/2026 do CMEL:** Lavrada em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e seis, em reunião extraordinária, registrando a apreciação minuciosa e aprovação unânime do relatório e da matriz de propostas da conferência.

· **Resolução CMEL nº 005/2026:** Ato normativo expedido pelo Plenário do CMEL homologando formalmente todos os atos, deliberações e o Relatório Final da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos.

· **Publicação Oficial:** Determinação de veiculação integral dos atos e relatórios no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal para assegurar a transparência pública.

Dois Vizinhos - PR, 28 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO	***LUCAS SOUVENIR ANTONELLO***
Prefeito Municipal de Dois Vizinhos	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CESAR ANTONIO TUMELERO	***DANIEL STOPASSOLLI***
Presidente do CMEL / Coordenador Geral	CO/Poder Público
LUIZ FERNANDO VIARO	***EDUARDO TEIXEIRA***
CO/Poder Público	CO/Sociedade Civil
YURI SCHAUKOSKI	***MATEUS BRUNO GALVAN***
CO/Sociedade Civil	Membro CMEL
BRUNO DAMBROS	***LEONARDO BELINI***
Membro CMEL	Membro CMEL
ALINE P. CARNEIRO P. DALMOLIM	***JAIANA FARIAS DE LIMA***
Membro CMEL	Membro CMEL
ODIRLEI GALON	
Membro CMEL	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90BE4400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / 2.026	
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.645.830,82	8.583.478,51	8.524.917,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.645.830,82	8.583.478,51	8.524.917,36
Empréstimos	8.651,40	8.651,40	8.651,40
Interna	8.651,40	8.651,40	8.651,40
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.637.179,42	8.574.827,11	8.516.265,96
De Tributos	4.951,40	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	4.022.546,25	3.965.145,34	3.906.584,19
De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77	4.609.681,77
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.112.987,84	13.180.798,41	11.962.741,62
Disponibilidade de Caixa[1]	13.112.987,84	13.180.798,41	11.962.741,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.765.865,99	13.930.097,10	12.444.999,79
(–) Restos a Pagar Processados	1.471.521,64	621.717,86	356.939,48
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.356,51	127.580,83	125.318,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.467.157,02	-4.597.319,90	-3.437.824,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.471.143,43	40.533.529,00	41.915.340,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	39.971.143,43	40.033.529,00	41.115.340,77
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	21,63	21,44	20,73
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,18	-11,48	-8,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	47.965.372,12	48.040.234,80	49.338.408,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.168.834,90	43.236.211,32	44.404.568,03

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	56.306.442,26	56.306.442,26	56.306.442,26
RP NÃO PROCESSADOS	2.460.525,67	1.583.370,50	299.406,02
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2026 as 14h e 52m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:76144C45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.471.143,43	40.533.529,00	41.915.340,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.971.143,43	40.033.529,00	41.115.340,77	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.793.651,55	8.807.376,38	9.045.374,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.914.286,40	7.926.638,74	8.140.837,47	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2026 as 14h e 59m.				
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5EAA2F39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.915.340,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	800.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.115.340,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.578.454,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.920.609,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.878.073,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 00m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:139E6F81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.915.340,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.115.340,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.671.402,77	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.713.930,87	50,93
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.962.557,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.864.429,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.766.301,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.437.824,26	-8,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	49.338.408,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.045.374,97	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.578.454,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.878.073,85	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 06m.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EBE302E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.919.100,34	3.422.443,41
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.291.415,06	1.407.066,38
Ativo	1.291.415,06	1.407.066,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	973.300,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	973.300,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.627.685,28	1.042.076,64
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.627.685,28	1.042.076,64
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.291.415,06**	**2.380.366,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.708.046,83	1.907.540,71	1.907.540,71	1.907.540,71	0,00
Aposentadorias	2.228.046,83	1.575.771,01	1.575.771,01	1.575.771,01	0,00
Pensões por Morte	480.000,00	331.769,70	331.769,70	331.769,70	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.708.046,83**	**1.907.540,71**	**1.907.540,71**	**1.907.540,71**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.416.631,77**	**472.826,06**	**472.826,06**	**472.826,06**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.042.076,64
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	406.775,06
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	48.171.579,58

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	

RECEITAS CORRENTES	232.846,80			282.826,49	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**232.846,80**			**282.826,49**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	121.898,33	70.990,16	70.990,16	70.990,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	121.898,33	70.990,16	70.990,16	70.990,16	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.159,68	3.570,00	3.570,00	3.570,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**132.058,01**	**74.560,16**	**74.560,16**	**74.560,16**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**100.788,79**	**208.266,33**	**208.266,33**	**208.266,33**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.730.715,62				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0AD466D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.288.486,60	28.333.361,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.111,24	1.839.138,62
IPTU	37.100,00	13.136,71
ISS	842.663,98	724.858,87
ITBI	171.406,89	49.788,31
IRRF	1.063.849,74	914.500,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.090,63	136.854,64
Contribuições	1.448.024,70	1.528.080,57
Receita Patrimonial	257.473,38	1.010.753,20
Aplicações Financeiras (II)	257.473,38	1.010.753,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.610.112,94	23.471.698,32
Cota-Parte do FPM	18.946.549,22	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	6.964.030,94	4.394.703,35
Cota-Parte do IPVA	247.206,10	269.433,32
Cota-Parte do ITR	168.407,04	12.333,26
Transferências da LC 61/1989	93.389,73	69.769,14
Transferências do FUNDEB	5.579.538,53	3.828.603,07
Outras Transferências Correntes	3.610.991,38	2.921.994,39
Demais Receitas Correntes	675.764,34	483.690,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	675.764,34	483.690,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.031.013,22	27.322.608,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.151.947,14	2.731.969,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	973.300,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.352.515,42	4.604.255,08

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.352.515,42	4.604.255,08
Convênios	5.352.515,42	4.373.888,38
Outras Transferências de Capital	0,00	230.366,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.352.515,42	4.604.255,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.535.475,78	34.658.832,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.383.528,64	31.926.863,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.867.354,39	28.022.576,16	25.711.504,77	25.444.968,67	664.089,05	175.556,50	175.556,50
Pessoal e Encargos Sociais	21.508.035,29	14.758.364,97	14.725.680,94	14.488.357,82	347.689,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.348.319,10	13.264.211,19	10.985.823,83	10.956.610,85	316.399,77	175.556,50	175.556,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.856.354,39	28.022.576,16	25.711.504,77	25.444.968,67	664.089,05	175.556,50	175.556,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.020.733,95	2.074.585,92	2.074.585,92	2.074.585,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.150.710,17	6.155.602,22	5.620.757,93	5.599.288,30	734.594,40	747.008,20	747.008,20	
Investimentos	10.967.710,17	5.983.602,22	5.504.795,87	5.483.326,24	729.643,00	747.008,20	747.008,20	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	183.000,00	172.000,00	115.962,06	115.962,06	4.951,40	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.967.710,17	5.983.602,22	5.504.795,87	5.483.326,24	729.643,00	747.008,20	747.008,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.329,93	-	-	-	-	-		-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.159,68	3.570,00	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**57.045.288,12**	**36.084.334,30**	**33.294.456,56**	**33.006.450,83**	**1.393.732,05**	**922.564,70**	**922.564,70**	

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.014.394,49	34.006.178,38	31.216.300,64	30.928.294,91	1.393.732,05	922.564,70	922.564,70	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-663.914,93**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-1.317.728,52**	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.010.753,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-306.975,32**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.645.830,82	8.524.917,36
DEDUÇÕES (XL)	13.108.036,44	11.962.741,62
Disponibilidade de Caixa	13.108.036,44	11.962.741,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.765.865,99	12.444.999,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.476.473,04	356.939,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.356,51	125.318,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.462.205,62	-3.437.824,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.024.381,36**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.119.533,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.143.914,92**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.154.668,12**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.928.807,53	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.928.807,53	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 17m.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:546D5D8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.115.020,61**	**1.702.283,98**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.100,00	13.136,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	171.406,89	49.788,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	842.663,98	724.858,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.063.849,74	914.500,09
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.548.719,79**	**20.681.563,35**
2.1- Cota-Parte FPM	23.223.004,65	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.410.392,18	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.812.612,47	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	8.705.038,67	5.493.379,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.737,16	87.211,43
2.4- Cota-Parte ITR	210.508,80	15.416,46
2.5- Cota-Parte IPVA	293.430,51	336.791,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.663.740,40**	**22.383.847,33**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.147.221,46**	**R$ 3.960.463,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.518.713,64**	**1.635.498,82**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.614.380,83**	**3.903.714,67**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.442.842,30	3.706.779,37
6.1.1- Principal	5.408.000,00	3.631.667,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.842,30	75.111,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.538,53	25.538,53
6.2.1- Principal	25.538,53	25.538,53
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.000,00	171.396,77
6.3.1- Principal	146.000,00	171.396,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-739.221,46**	**-328.795,24**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**742.161,31**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	671.889,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	70.271,39
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.645.875,98**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.356.542,14**	**4.427.596,05**	**4.363.001,35**	**4.291.740,74**	**64.594,70**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.051.696,38	3.364.024,56	3.364.024,56	3.294.092,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	579.081,88	565.128,48	565.128,48	557.637,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.472.614,50	2.798.896,08	2.798.896,08	2.736.454,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.304.845,76	1.063.571,49	998.976,79	997.648,32	64.594,70
10.2.1- Educação Infantil	372.204,65	253.582,53	188.987,83	188.987,83	64.594,70
10.2.2- Ensino Fundamental	1.932.641,11	809.988,96	809.988,96	808.660,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.706.557,89**	**3.641.963,19**	**3.570.702,58**	**64.594,70**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.616.424,66	3.616.424,66	3.545.164,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.538,53	25.538,53	25.538,53	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	64.594,70	0,00	0,00	64.594,70	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.313.560,37	3.313.560,37	3.243.628,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	64.594,70	0,00	0,00	64.594,70	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	59.921,00	0,00	0,00	59.921,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.732.600,27	3.313.560,37	3.313.560,37	84,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	85.698,39	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS	25.709,52	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	390.371,47	261.751,48	261.751,48	0,00	6,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	521.301,64	671.889,92	466.334,18	109.028,21	96.527,53	54.967,46
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.361,99	472.493,39	426.936,90	0,00	45.556,49	45.556,49
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	19.939,65	199.396,53	39.397,28	109.028,21	50.971,04	-19.457,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.381.733,87**	**1.250.857,51**	**988.423,22**	**988.302,24**	**262.434,29**
20.1- Educação Infantil	664.701,44	75.923,73	75.605,83	75.605,83	317,90
20.2- Ensino Fundamental	1.641.135,54	720.895,36	559.966,85	559.845,87	160.928,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	750.896,89	454.038,42	352.850,54	352.850,54	101.187,88
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.662.379,12**	**4.503.376,98**	**4.277.535,87**	**4.206.154,28**	**225.841,11**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.615.987,97	756.348,40	691.435,80	683.944,82	64.912,60
21.1.1- Creche	1.615.987,97	756.348,40	691.435,80	683.944,82	64.912,60
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.046.391,15	3.747.028,58	3.586.100,07	3.522.209,46	160.928,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					988.423,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.960.463,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					45.556,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.903.329,74**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.595.961,83	4.903.329,74	21,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**270.809,83**	**6.009,80**	**270.808,87**	**0,00**	**0,96**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	246.478,95	6.009,80	246.478,95	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	24.330,88	0,00	24.329,92	0,00	0,96
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.158.686,91**	**1.000.695,89**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**579.663,46**	**558.607,97**
31.1.1- Salário-Educação	315.584,40	305.719,28
31.1.2- PDDE	6.615,00	3.808,08
31.1.3- PNAE	77.916,30	78.434,92
31.1.4 - PNATE	179.547,76	169.485,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.159,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,05**	**1.788,26**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**579.023,40**	**440.299,66**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.709.661,56**	**1.291.766,88**	**1.289.949,95**	**1.289.949,95**	**1.816,93**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2,31	1.584,26	1.584,26	1.584,26	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.613.249,12	1.121.646,29	1.121.646,29	1.121.646,29	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	96.410,13	168.536,33	166.719,40	166.719,40	1.816,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.447.937,57**	**7.003.739,71**	**6.674.893,79**	**6.602.791,76**	**328.845,92**
33.1- Despesas Correntes	**10.302.888,28**	**6.645.114,53**	**6.524.189,61**	**6.452.087,58**	**120.924,92**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.054.385,32	4.139.678,48	4.139.678,48	4.068.417,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.248.502,96	2.505.436,05	2.384.511,13	2.383.669,71	120.924,92
33.2- Despesas de Capital	**1.145.049,29**	**358.625,18**	**150.704,18**	**150.704,18**	**207.921,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.145.049,29	358.625,18	150.704,18	150.704,18	207.921,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	759.102,84	144.787,06
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.903.714,67	305.719,28
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.145.813,76	393.707,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	517.003,75	56.798,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	403.156,04	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	920.159,79	56.798,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 23m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:813B76C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.217.933,25
Previsão Atualizada	47.501.534,10
Receitas Realizadas	35.235.819,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.928.807,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.217.933,25
Dotação Atualizada	57.430.341,63
Despesas Empenhadas	36.256.334,30
Despesas Liquidadas	33.410.418,62
Despesas Pagas	33.122.412,89
Superávit Orçamentário	1.825.401,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	36.256.334,30
Despesas Liquidadas	33.410.418,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.915.340,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.115.340,77

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.671.402,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.380.366,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.907.540,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.907.540,71
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	472.826,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.317.728,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.024.381,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.495.860,04	8.855,84	1.398.683,45	88.320,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.463.451,17	1.238.554,95	922.564,70	302.331,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.959.311,21	1.247.410,79	2.321.248,15	390.652,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.903.329,74	<18% / 25%>	21,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.313.560,37	70%	84,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.159.172,22	5.001.697,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.788.335,14	2.269.815,10	668.531,58	563.237,27
Despesas Previdenciárias	1.508.998,26	2.425.427,81	940.786,31	499.110,84
Resultado Previdenciário	279.336,88	-155.612,71	-272.254,73	64.126,43
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	36.743,19	-36.743,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.326.265,22	15,00	24,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 44m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D441670C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

INÍCIO: 29/09/2026 **VALIDADE:** 28/09/2027

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

Razão Social: ADRIANO SERPE COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 28.489.688/0001-34

Endereço: R. Alziro Pedroso nº 110, centro, Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000

Telefone: (042) 99874-3373

E-mail: adriano_fp8911@hotmail.com

Representante Legal: Adriano Serpe

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernandes Pinheiro/PR

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 46.657,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor total
01	**Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P13. COM ENTREGA LOCAL.** Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionada em recipiente transportável (botijão) com capacidade para 13 kg (P13), destinada à reposição de gás em botijão pertencente à Administração, atendendo às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O produto deverá ser fornecido em botijão devidamente lacrado, em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, dentro do prazo de requalificação, livre de avarias, vazamentos ou deformações, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. A entrega deverá ser realizada no local solicitado pela Administração Municipal.	40	116,50	4.660,00
02	**Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P13. COM ENTREGA RURAL.** Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionada em recipiente transportável (botijão) com capacidade para 13 kg (P13), destinada à reposição de gás em botijão pertencente à Administração, atendendo às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O produto deverá ser fornecido em botijão devidamente lacrado, em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, dentro do prazo de requalificação, livre de avarias, vazamentos ou deformações, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. A entrega deverá ser realizada no local solicitado pela Administração Municipal.	40	137,75	5.510,00
03	**Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P45. COM ENTREGA LOCAL.** Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionada em recipiente transportável com capacidade para 45 kg (P45), fornecida mediante sistema de troca de botijão vazio por botijão cheio, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais. O produto deverá atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo entregue em recipiente lacrado, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, dentro do prazo de requalificação, livre de avarias, vazamentos ou deformações, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis. A entrega deverá ser realizada no local solicitado pela Administração Municipal.	35	441,50	15.452,50
04	**Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P45. COM ENTREGA RURAL**. Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionada em recipiente transportável com capacidade para 45 kg (P45), fornecida mediante sistema de troca de botijão vazio por botijão cheio, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais. O produto deverá atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo entregue em recipiente lacrado, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, dentro do prazo de requalificação, livre de avarias, vazamentos ou deformações, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis. A entrega deverá ser realizada no local solicitado pela Administração Municipal.	30	471,50	14.145,00
05	**Botijão de aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) –P13, <u>com o casco.</u> COM ENTREGA LOCAL E RURAL.** Botijão de aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), capacidade de 13 kg (P13), acompanhado de carga completa de GLP, atendendo às especificações da ANP. O recipiente deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança,	05	334,00	1.670,00

	devidamente lacrado, dentro do prazo de requalificação e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A entrega deverá ser realizada no local solicitado pela Administração Municipal.			
06	**Botijão de aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P45, com o casco. COM ENTREGA LOCAL E RURAL** Botijão de aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 45 kg (P45), acompanhado de carga completa de GLP, em conformidade com as especificações da ANP, fornecido em recipiente em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, devidamente lacrado, identificado e dentro do prazo de requalificação estabelecido pelas normas vigentes. A entrega deverá ser realizada no local solicitado pela Administração Municipal.	05	1.044,00	5.220,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional.

2.3.1 A entrega dos botijões de GLP deverá ser realizada diretamente em cada Secretaria, departamento, unidade ou órgão municipal solicitante, nos endereços indicados pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a carga, a descarga e a entrega do produto, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 056/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da ata de registro.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.6 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

ADRIANO SERPE COMERCIO E SERVICOS

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:901E3766

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023			
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.801.200,00	55.801.200,00	11.003.326,58	19,72	41.013.829,87	73,50	14.787.370,13
RECEITAS CORRENTES	55.399.200,00	55.399.200,00	8.802.759,50	15,89	35.276.151,70	63,68	20.123.048,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.423.300,00	5.423.300,00	859.512,10	15,85	2.823.893,83	52,07	2.599.406,17
IMPOSTOS	4.947.000,00	4.947.000,00	828.734,52	16,75	2.665.338,01	53,88	2.281.661,99
TAXAS	273.200,00	273.200,00	30.777,58	11,27	158.555,82	58,04	114.644,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	203.100,00	203.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.100,00
CONTRIBUIÇÕES	612.000,00	612.000,00	74.439,08	12,16	273.197,87	44,64	338.802,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	612.000,00	612.000,00	74.439,08	12,16	273.197,87	44,64	338.802,13
RECEITA PATRIMONIAL	596.000,00	596.000,00	170.444,25	28,60	713.238,51	119,67	(117.238,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
VALORES MOBILIÁRIOS	589.600,00	589.600,00	170.444,25	28,91	713.238,51	120,97	(123.638,51)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	570,63	2,19	3.375,70	12,98	22.624,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	570,63	2,19	3.375,70	12,98	22.624,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.641.100,00	48.641.100,00	7.693.747,06	15,82	31.046.316,43	63,83	17.594.783,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.019.600,00	24.019.600,00	3.897.189,36	16,23	15.597.748,17	64,94	8.421.851,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.071.500,00	19.071.500,00	2.870.982,56	15,05	11.619.603,13	60,93	7.451.896,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.550.000,00	5.550.000,00	925.575,14	16,68	3.825.698,17	68,93	1.724.301,83
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.266,96	326.696,00	(3.266,96)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.800,00	100.800,00	4.046,38	4,01	416.129,36	412,83	(315.329,36)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.000,00	23.000,00	776,92	3,38	3.193,37	13,88	19.806,63
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	77.800,00	77.800,00	3.269,46	4,20	412.935,99	530,77	(335.135,99)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRIMÔNIO PÚBLICO							
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	402.000,00	402.000,00	2.200.567,08	547,40	5.737.678,17	1.427,28	(5.335.678,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.200.000,00	120.000.000,00	1.200.000,00	120.000.000,00	(1.200.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.200.000,00	120.000.000,00	1.200.000,00	120.000.000,00	(1.200.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.000,00	52.000,00	1.000.567,08	1.924,17	4.537.678,17	8.726,30	(4.485.678,17)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	398.000,00	765,38	(346.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.000.567,08	100.056.708,00	4.139.678,17	413.967.817,00	(4.139.678,17)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.801.200,00	55.801.200,00	11.003.326,58	19,72	41.013.829,87	73,50	14.787.370,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.801.200,00	55.801.200,00	11.003.326,58	19,72	41.013.829,87	73,50	14.787.370,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.801.200,00	55.801.200,00	11.003.326,58	19,72	41.013.829,87	73,50	14.787.370,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.570.680,79	0,00	0,00	5.570.680,79	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	5.570.680,79	0,00	0,00	5.570.680,79	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.193.400,00	81.549.852,77	10.930.102,41	51.165.341,78	30.384.510,99	12.032.419,64	38.037.203,83	43.512.648,94	35.466.287,31
DESPESAS CORRENTES	44.289.080,00	51.554.135,57	8.883.348,43	32.612.455,82	18.941.679,75	8.824.840,55	30.938.617,46	20.615.518,11	28.783.249,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.158.499,56	21.782.932,97	3.902.151,90	13.680.377,62	8.102.555,35	3.946.233,85	13.616.254,85	8.166.678,12	13.329.144,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	1.530.000,00	261.475,63	974.903,64	555.096,36	261.475,63	974.903,64	555.096,36	974.903,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.180.580,44	28.241.202,60	4.719.720,90	17.957.174,56	10.284.028,04	4.617.131,07	16.347.458,97	11.893.743,63	14.479.201,24
DESPESAS DE CAPITAL	5.346.120,00	29.437.517,20	2.046.753,98	18.552.885,96	10.884.631,24	3.207.579,09	7.098.586,37	22.338.930,83	6.683.037,56
INVESTIMENTOS	4.064.120,00	28.032.517,20	1.826.515,91	17.597.325,96	10.435.191,24	2.987.341,02	6.143.026,37	21.889.490,83	5.727.477,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	682.000,00	1.205.000,00	220.238,07	755.560,00	449.440,00	220.238,07	755.560,00	449.440,00	755.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	558.200,00	558.200,00	0,00	0,00	558.200,00	0,00	0,00	558.200,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.673.800,00	2.761.800,00	248.047,20	990.447,60	1.771.352,40	248.047,20	990.447,60	1.771.352,40	866.988,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.867.200,00	84.311.652,77	11.178.149,61	52.155.789,38	32.155.863,39	12.280.466,84	39.027.651,43	45.284.001,34	36.333.276,09
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.867.200,00	84.311.652,77	11.178.149,61	52.155.789,38	32.155.863,39	12.280.466,84	39.027.651,43	45.284.001,34	36.333.276,09
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986.178,44	0,00	4.680.553,78
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.867.200,00	84.311.652,77	11.178.149,61	52.155.789,38	0,00	12.280.466,84	41.013.829,87	0,00	41.013.829,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA			***OZIEL NEIVERT***			***JOAO RICARDO MOREIRA***			
Contador - CRC 052551/O-0			Prefeito Municipal			Controlador Interno			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:31C8349B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INTRAORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.673.800,00	2.761.800,00	248.047,20		990.447,60		
TOTAL(V) = (III + IV)	2.673.800,00	2.761.800,00	248.047,20	8,98	990.447,60	35,86	1.771.352,40

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	2.673.800,00	2.761.800,00	248.047,20	990.447,60	1.771.352,40	248.047,20	990.447,60	1.771.352,40	866.988,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.713.800,00	1.801.800,00	248.047,20	990.447,60	811.352,40	248.047,20	990.447,60	811.352,40	866.988,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	2.673.800,00	2.761.800,00	248.047,20	990.447,60	1.771.352,40	248.047,20	990.447,60	1.771.352,40	866.988,78
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.673.800,00	2.761.800,00	248.047,20	990.447,60	1.771.352,40	248.047,20	990.447,60	1.771.352,40	866.988,78

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EAAA5DB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.722.191,43	8.545.837,88	8.147.295,51	0,00
Dívida Mobiliária	2.200.016,85	2.839.323,46	2.440.781,09	0,00
Dívida Contratual	6.522.174,58	5.706.514,42	5.706.514,42	0,00
Empréstimos	6.522.174,58	5.706.514,42	5.706.514,42	0,00
Internos	6.522.174,58	5.706.514,42	5.706.514,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.473.277,75	5.649.384,60	5.120.954,83	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.473.277,75	5.649.384,60	5.120.954,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.416.597,73	9.495.302,48	7.943.037,17	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.943.219,98	3.845.817,88	2.822.082,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.248.913,68	2.896.453,28	3.026.340,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.083.834,84	52.695.391,56	53.865.480,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.425.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.683.834,84	51.295.391,56	52.440.480,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,21	16,66	15,54	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,46	5,65	5,77	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	60.820.601,81	61.554.469,87	62.928.577,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	54.738.541,63	55.399.022,88	56.635.719,38	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.841.866,35	416.089,10	152.418,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A6C0DF78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**52.083.834,84**	**52.695.391,56**	**53.865.480,91**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**1.425.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**50.683.834,84**	**51.295.391,56**	**52.440.480,91**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**11.150.443,66**	**11.284.986,14**	**11.536.905,80**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**10.035.399,30**	**10.156.487,53**	**10.383.215,22**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0A78D5CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.200.000,00	1.200.000,00
Interna	1.200.000,00	1.200.000,00
Empréstimos	1.200.000,00	1.200.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.200.000,00	1.200.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.865.480,91	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.425.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.440.480,91	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.200.000,00	2,29%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	8.390.476,95	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.551.429,25	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	3.670.833,66	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***OZIEL NEIVERT***	***JOAO RICARDO MOREIRA***
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A45E50C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2026						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.000,00		7.316,41			347.683,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	350.000,00		0,00			350.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00		7.316,41			(2.316,41)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	432.012,51	76.425,04	94.861,04	724.108,02	0,00	355.587,47
Despesas de Capital	432.012,51	76.425,04	94.861,04	724.108,02	0,00	355.587,47
Investimentos	432.012,51	76.425,04	94.861,04	724.108,02	0,00	355.587,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR**		**DO EXERCÍCIO**		**SALDO ATUAL**	
	(i)		**(j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**(k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	324.949,60		(716.791,61)		(391.842,01)	

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 29/09/2026 09:14

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EF2F8DD3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	1.200.000,00	(1.200.000,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.437.517,20	18.552.885,96	7.098.586,37	0,00	10.884.631,24
Investimentos	28.032.517,20	17.597.325,96	6.143.026,37	0,00	10.435.191,24
Inversões Financeiras	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.205.000,00	755.560,00	755.560,00	0,00	449.440,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.437.517,20	18.552.885,96	7.098.586,37	0,00	10.884.631,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (II - I)	29.437.517,20	17.352.885,96	0,00	0,00	12.084.631,24

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:21C3EE3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.947.000,00	2.665.338,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	264.200,00	121.299,37
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	965.200,00	165.938,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.607.600,00	1.351.960,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.110.000,00	1.026.140,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	46.871.100,00	28.075.143,15
2.1 - Cota-parte FPM	24.021.100,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.921.100,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	21.000.000,00	12.365.286,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	196.326,23
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	125.891,07
2.5 - Cota-parte IPVA	1.000.000,00	638.874,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.818.100,00	30.740.481,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.954.220,00	5.439.178,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.000.305,00	2.245.941,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.522.000,00	3.977.768,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.521.000,00	3.814.188,16
6.1.1 - Principal	5.500.000,00	3.790.698,17

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	23.489,99
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	163.580,41
6.4.1 - Principal	1.000,00	163.580,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(3.454.220,00)	(1.648.480,80)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	155.871,13
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	68.826,37
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87.044,76
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.133.639,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.245.571,13	4.069.165,65	4.069.165,65	3.962.976,45	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.560.408,62	3.578.173,33	3.578.173,33	3.532.784,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.677.000,00	1.139.023,12	1.139.023,12	1.116.171,14	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.766.408,62	2.389.673,80	2.389.673,80	2.369.851,14	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	117.000,00	49.476,41	49.476,41	46.761,85	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	685.162,51	490.992,32	490.992,32	430.192,32	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	103.044,76	102.405,60	102.405,60	102.405,60	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	207.069,75	145.186,72	145.186,72	145.186,72	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	375.048,00	243.400,00	243.400,00	182.600,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.898.001,22	3.898.001,22	3.791.812,02	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.754.932,25	3.754.932,25	3.648.743,05	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	143.068,97	143.068,97	143.068,97	0,00	0,00	142.068,97
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.511.532,25	3.511.532,25	3.466.143,05	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.669.931,71	3.511.532,25	3.511.532,25	92,06
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	397.776,86	79.767,35	79.767,35	0,00	2,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	545.840,43	68.826,37	67.315,90	1.510,47	0,00	1.510,47
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	529.896,72	68.826,37	67.315,90	1.510,47	0,00	1.510,47
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.943,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.385.137,04	5.487.175,18	5.432.485,73	5.144.839,64	54.689,45
20.1 - Educação Infantil	1.087.500,00	294.717,99	284.790,37	260.377,50	9.927,62
20.2 - Ensino Fundamental	9.614.985,04	4.887.250,51	4.842.488,68	4.651.612,26	44.761,83
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	646.652,00	305.206,68	305.206,68	232.849,88	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.457.008,17	8.802.454,15	8.747.764,70	8.489.800,77	54.689,45
21.1 - Educação Infantil	3.868.044,76	1.449.101,95	1.439.174,33	1.391.909,48	9.927,62
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.588.963,41	7.353.352,20	7.308.590,37	7.097.891,29	44.761,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.432.485,73
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.439.178,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.510,47
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	69,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.870.085,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.685.120,29	10.870.085,23	35,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	212.549,37	34.987,22	201.925,28	69,00	10.555,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	168.527,03	34.987,22	157.902,94	69,00	10.555,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.022,34	0,00	44.022,34	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.832.500,00	1.209.421,63
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.242.000,00	778.330,76

31.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	158.500,00	89.261,83
31.1.4 - PNATE	157.500,00	108.286,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	926.000,00	580.782,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	130.763,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.500,00	19.400,12
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	589.000,00	280.926,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.627.214,57	1.168.649,35	1.148.928,07	1.061.827,50	19.721,28
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	125.600,00	128.399,12	126.036,12	93.500,30	2.363,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.395.214,57	900.517,82	885.873,65	837.209,94	14.644,17
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	8.513,20	8.513,20	6.776,08	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.400,00	131.219,21	128.505,10	124.341,18	2.714,11
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.609.222,74	11.291.324,99	11.206.109,78	10.575.789,37	85.215,21
33.1 - Despesas Correntes	18.682.882,36	10.946.778,67	10.869.351,24	10.239.743,82	77.427,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.221.053,38	6.217.431,17	6.217.431,17	6.052.142,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	998.000,00	634.000,00	634.000,00	501.700,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.463.828,98	4.095.347,50	4.017.920,07	3.685.901,32	77.427,43
33.2 - Despesas de Capital	926.340,38	344.546,32	336.758,54	336.045,55	7.787,78
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	926.340,38	344.546,32	336.758,54	336.045,55	7.787,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	199.893,47	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.993.129,41	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.007.066,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	185.956,55	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,07	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,07	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	185.956,55	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:91385884

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIMESTRE DE 2026

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.765.000,00	7.762.508,62
Receita de Contribuições dos Segurados	1.596.000,00	1.114.342,63
Ativo	1.585.500,00	1.105.481,92
Inativo	10.500,00	8.860,71
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.680.000,00	882.368,15
Ativo	1.680.000,00	882.368,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	5.236.950,00	5.280.723,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.236.950,00	5.280.723,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.252.050,00	485.074,38
Compensação Financeira entre os regimes	479.000,00	485.074,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	773.050,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.991.950,00	7.762.508,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	4.200.000,00	2.573.946,72	2.573.946,72	2.573.946,72
Aposentadorias	3.500.000,00	2.219.076,11	2.219.076,11	2.219.076,11
Pensões por Morte	700.000,00	354.870,61	354.870,61	354.870,61
Outras Despesas Previdenciárias	662.000,00	103.855,51	103.855,51	103.855,51
Compensação Financeira entre os regimes	560.000,00	59.312,00	59.312,00	59.312,00
Demais Despesas Previdenciárias	102.000,00	44.543,51	44.543,51	44.543,51
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.862.000,00	2.677.802,23	2.677.802,23	2.677.802,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) =(IV – V)				5.084.706,39

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.965.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9,76
Investimentos e Aplicações	52.568.987,56
Outros Bens e Direitos	16.718.053,30

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)				0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		126.540,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		126.540,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)
Despesas Correntes (XIII)	300.000,00	108.834,23	108.684,23	108.684,23
Pessoal e Encargos Sociais	103.000,00	44.543,51	44.543,51	44.543,51
Demais Despesas Correntes	197.000,00	64.290,72	64.140,72	64.140,72
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	5.365,00	5.365,00	5.365,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	315.000,00	114.199,23	114.049,23	114.049,23
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)				12.490,77
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	12.190,77			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***OZIEL NEIVERT***		***JOAO RICARDO MOREIRA***	
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal		Controlador Interno	

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C48B444E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	55.801.200,00
Previsão Atualizada da Receita	55.801.200,00
Receitas Realizadas	41.013.829,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.570.680,79
Dotação Inicial	50.193.400,00
Dotação Atualizada	81.549.852,77
Despesas Empenhadas	51.165.341,78
Despesas Liquidadas	38.037.203,83
Despesas Pagas	35.466.287,31
Superávit Orçamentário	1.986.178,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	51.165.341,78
Despesas Liquidadas	38.037.203,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.276.151,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.351.151,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.988.047,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	100.451.534,97	1.811.815,69		1,80 %
Resultado Primário	(4.111.682,60)	(1.998.561,90)		48,61 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.943.349,45	(129,47)	3.822.104,98	121.115,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.841.736,88	(221.482,44)	2.467.835,83	152.418,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.785.086,33	(221.611,91)	6.289.940,81	273.533,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	10.871.595,70	25%		35,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.511.464,71	70%		92,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	1.200.000,00	(1.200.000,00)		
Despesa de Capital Líquida	18.552.885,96	10.884.631,24		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.316,41		347.683,59	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	734.962,02		(302.949,51)	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.533.851,88	15%		21,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***OZIEL NEIVERT***			***JOAO RICARDO MOREIRA***
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal			Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:12237B13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.399.200,00	35.276.151,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.423.300,00	2.823.893,83
IPTU	264.200,00	121.299,37
ISS	1.607.600,00	1.351.960,49
ITBI	965.200,00	165.938,06
IRRF	2.110.000,00	1.026.140,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.300,00	158.555,82
Contribuições	612.000,00	273.197,87
Receita patrimonial	596.000,00	713.238,51
Aplicações Financeiras (II)	589.600,00	713.238,51
Outras Receitas Patrimoniais	6.400,00	0,00
Transferências correntes	48.641.100,00	31.046.316,43
Cota-Parte do FPM	19.821.100,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	17.000.000,00	9.892.229,44
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	511.099,52
Cota-Parte do ITR	320.000,00	100.712,94
Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	157.060,98
Transferências do FUNDEB	5.501.000,00	3.969.639,42
Outras transferências correntes	4.999.000,00	4.440.712,34
Demais receitas correntes	126.800,00	419.505,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.800,00	419.505,06

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.809.600,00	34.562.913,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	402.000,00	5.737.678,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.200.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	0,00
Transferências de Capital	52.000,00	4.537.678,17
Convênios	0,00	4.139.678,17
Outras Transferências de Capital	52.000,00	398.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	402.000,00	4.537.678,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.211.600,00	39.100.591,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.211.600,00	39.100.591,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.315.935,57	33.602.903,42	31.929.065,06	29.650.238,53	1.093.888,94	516.444,40	516.444,40
Pessoal e encargos sociais	23.584.732,97	14.670.825,22	14.606.702,45	14.196.133,65	183.161,39	10.000,00	10.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	1.530.000,00	974.903,64	974.903,64	974.903,64	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.201.202,60	17.957.174,56	16.347.458,97	14.479.201,24	910.727,55	506.444,40	506.444,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.785.935,57	32.627.999,78	30.954.161,42	28.675.334,89	1.093.888,94	516.444,40	516.444,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.437.517,20	18.552.885,96	7.098.586,37	6.683.037,56	2.797.109,12	1.888.898,35	1.888.898,35
Investimentos	28.032.517,20	17.597.325,96	6.143.026,37	5.727.477,56	2.797.109,12	1.888.898,35	1.888.898,35
Inversões Financeiras	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.205.000,00	755.560,00	755.560,00	755.560,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.232.517,20	17.797.325,96	6.343.026,37	5.927.477,56	2.797.109,12	1.888.898,35	1.888.898,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	558.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.576.652,77	50.425.325,74	37.297.187,79	34.602.812,45	3.890.998,06	2.405.342,75	2.405.342,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.576.652,77	50.425.325,74	37.297.187,79	34.602.812,45	3.890.998,06	2.405.342,75	2.405.342,75

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(1.798.561,90)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(1.798.561,90)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.111.682,60)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	713.238,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.155.567,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.240.891,11)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.451.534,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.722.191,43	8.147.295,51
DEDUÇÕES (XL)	7.067.251,79	4.789.071,53
Disponibilidade de Caixa	7.067.251,79	4.789.071,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.416.597,73	7.943.037,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.025.368,01	2.816.005,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	323.977,93	337.960,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.654.939,64	3.358.223,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.703.284,34)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.209.362,87)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(2.912.647,21)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.470.318,00)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.570.680,79	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.570.680,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***OZIEL NEIVERT***	***JOAO RICARDO MOREIRA***
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4C75A00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, por intermédio das Secretarias Municipais e da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância das disposições do presente Edital, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 1.000/2026, de 04 de setembro de 2026, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, destinado à contratação temporária de Educador Social 40H, Técnico em Higiene Dental 40H, Motorista categoria D, Mecânico 40H, Monitor de Educação Infantil 30H, Profissional da Área de Educação Especial 20H, Psicólogo 30H, Nutricionista 40H, Professor 20H e Professor Educação Infantil 30H, nas condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Portaria nº 345/2026, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na análise de títulos, com o objetivo de selecionar profissionais para contratação temporária destinada a suprir as necessidades do Município, nos cargos autorizados pela Lei Municipal nº 1.000/2026.

3. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS:

Encontram-se abertas inscrições para os cargos abaixo, nos quantitativos, requisitos de escolaridade e vencimentos iniciais previstos na Lei Municipal nº 1.000/2026:

CARGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS INICIAIS
EDUCADOR SOCIAL 40H	01 + CR	Ensino Médio Completo	R$ 2.300,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H	CR	Ensino Médio Completo com formação técnica em Higiene Dental ou equivalente	R$ 2.731,77
MOTORISTA D	CR	Ensino Médio completo	R$ 2.168,59
MECÂNICO	01 + CR	Ensino Médio Completo e curso de Mecânica automotiva.	R$ 1.966,00
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	Ensino Médio completo	R$ 1.654,13
PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	01 + CR	Ensino Superior com especialização na área de Educação Especial	R$ 2.482,70
PSICÓLOGO 30H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 4.672,12
NUTRICIONISTA 40H	CR	Ensino Superior	R$ 4.969,40
PROFESSOR 20H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 2.482,70
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 3.724,06

Os candidatos convocados, observada a classificação final, deverão exercer as atribuições correspondentes ao cargo para o qual forem contratados, cumprindo as obrigações previstas neste Edital, no contrato administrativo e na legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

- As inscrições serão efetuadas mediante:

a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: processoseletivosimplificado@fssul.pr.gov.br.com juntamente com cópia digitalizada dos documentos descritos no item 10;

AS INSCRIÇÕES SERÃO EFETUADAS NO PERÍODO DESCRITO NO CRONOGRAMA QUE FAZ PARTE DESTE EDITAL.

- NÃO HÁ TAXA (VALOR) DE INSCRIÇÃO.

- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item “4” e seus subitens deste edital.

Para inscrever-se o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (somente em um arquivo):

Ficha de Inscrição devidamente preenchida de acordo com o Anexo I;

Documento de Cédula de Identidade Civil ou Profissional e CPF (Cadastro de Pessoa Física); (acrescentando ao Anexo I);

Formulário de Cadastro de Títulos, de acordo com o Anexo II, JUNTAMENTE com a cópia legível dos documentos comprobatórios dos títulos constantes do subitem “10”, deste edital, os documentos originais serão solicitados no momento da contratação para a averiguação da veracidade;

Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de dezembro de 2025.

SERÃO INDEFERIDOS OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)S QUE NÃO ATENDAM ÁS ALÍNEAS DO SUBITEM ANTERIOR, OU ESTEJAM INCOMPLETOS, MESMO QUE O (A) CANDIDATO(A) SE COMPROMETA A COMPLEMENTÁ-LA EM DATA POSTERIOR.

A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição o candidato deverá assinalar apenas um dos cargos ofertados, podendo se inscrever para mais de um cargo, devendo para tanto realizar uma inscrição para cada cargo.

– Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

– Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada.

O Município de Flor da Serra do Sul não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

- DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

Atender às demais condições legais e administrativas exigidas para a contratação temporária, inclusive as regras constitucionais de acumulação de cargos públicos.

7 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3X4 (recente);

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Cédula de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria “D” ou superior para o cargo de Motorista categoria “D”;

Certidão de Nascimento ou casamento e declaração de união estável (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Certidão de nascimento ou Cédula de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes; (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Declaração de matrícula dos filhos até 14(quatorze) anos;

Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Carteira de Trabalho;

Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;

Certidão negativa de antecedentes criminais (fórum);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela justiça Federal; (https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao)

Declaração de não acúmulo de cargo público incompatível, nem aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;

Comprovante de endereço atual (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito (laudo médico);

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei Nº 8.429 de 02 de junho de 1992, com firma reconhecida.

8. DO REGIME JURÍDICO, PRAZO CONTRATUAL E LOTAÇÃO:

Os profissionais serão contratados pelo Município de Flor da Serra do Sul mediante contrato administrativo de natureza especial, nos termos da Lei Municipal nº 1.000/2026.

Os contratos terão prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se necessário, observadas as condições e hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.000/2026.

Constituem causas de extinção do contrato, entre outras previstas na legislação e no instrumento contratual, o retorno do titular ao cargo efetivo ou a convocação de servidor aprovado em concurso público, quando aplicável.

A lotação e o local de exercício serão definidos pela Administração Municipal conforme a natureza do cargo e a necessidade do serviço, podendo ocorrer remanejamento entre unidades municipais, respeitadas as atribuições do cargo.

As atribuições funcionais observarão a legislação municipal específica do respectivo cargo e as determinações administrativas compatíveis com a função.

9- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Tabela de Títulos para Avaliação dos cargos de nível superior: PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H, PSICÓLOGO 30H, NUTRICIONISTA 40H, PROFESSOR 20H e PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H:

TÍTULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade Obrigatória: Curso de Graduação conforme a exigencia do cargo.	Diploma e/ou certidão acompanhado de Histórico Escolar	20	20
2. Segunda graduação na area de atuação.	Diploma e/ou certidão acompanhado de Histórico Escolar	10	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica: a) Pós graduação em nível de especialização - 10 pontos; b) Mestrado na área relacionada - 15 pontos; c) Doutorado na área de atuação - 15 pontos.	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original)	Conforme alíneas "a, b e c" (serão consideradas até três pós graduações).	40
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área do cargo;	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, ou ainda por meio de Contrato	4 por ano	20

- Para os cargos de nível médio/técnico - EDUCADOR SOCIAL 40H, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H, MOTORISTA D, MECÂNICO e MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - serão considerados os critérios de escolaridade, e tempo de serviço, conforme as tabelas deste item.

TÍTULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	Diploma, certificado e/ou certidão acompanhada de histórico escolar, conforme o caso.	Conforme alíneas 'a' e 'b'	80

a) Escolaridade mínima exigida para o cargo - 30 pontos; b) Escolaridade/formação acima do mínimo exigido e relacionada à área - até 50 pontos.			
2. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área do cargo. Não será computado período já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	Certidão expedida por órgão competente, registro em Carteira de Trabalho ou contrato que permita comprovar o período e a atividade exercida.	4 por ano	20

– Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.

O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

Somente serão aceitas DECLARAÇÕES, emitidas por órgãos públicos;

Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;

O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado conforme cronograma, através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no site da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul– Pr.

Serão desclassificados o (a)s candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.

O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

11. DOS RECURSOS

CABERÁ RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES constante do item 04 e 05, conforme cronograma, enviado para o e-mail processoseletivosimplificado@fssul.pr.gov.br obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo IV).

Resultado do recurso e relação final de inscritos, conforme cronograma.

CABERÁ RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 10, conforme cronograma, enviado para o e-mail: processoseletivosimplificado@fssul.pr.gov.br , obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo IV).

Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados;

Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos. O resultado dos recursos Análise de Títulos, será publicado conforme cronograma.

Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

obtiver maior nota no título de especialização;

obtiver maior nota no título de tempo de serviço;

tiver maior idade.

13. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado conforme cronograma.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E DOS CONTRATOS

O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

Os contratos temporários decorrentes deste processo observarão o prazo e as condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.000/2026.

A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

15. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações da Lei Municipal nº 1.000/2026, de 04 de setembro de 2026, Constituição Federal e demais legislações pertinentes em vigor.

16. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual (Pr) 18.419/2015, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em obediência ao disposto no art. 54° da Lei Estadual (Pr) 18.419/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.

Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.

No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:

a) Declarar essa condição;

b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de dezembro de 2025.

Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item acima, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.

A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo. As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

17. DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

Os candidatos Afrodescendentes (Pretos e Pardos), estão amparados nos termos da Lei Estadual no 14.274/2003.

Ao candidato afrodescendente (preto ou pardo) ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no edital, e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda e que tiverem sua autodeclaração confirmada pela Banca Presencial.

Quando o número de vagas reservadas resultar número fracionado de vagas, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual ou maior que cinco, e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que quatro.

Se durante todo o período de validade do concurso resultar na convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.

Se no resultado final não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescentes remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder "SIM" na opção "Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorrerá à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

Para os efeitos deste Concurso Público será considerado como integrante de população negra ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada nos aspectos fenotípicos.

A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada em data prevista no Cronograma, por comissão designada para tal fim e com competência deliberativa.

A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e leva em consideração aspectos fenotípicos e o candidato no momento da autodeclaração autoriza a comissão a fazer as fotos e filmagens necessárias para arquivo.

O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de dois convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas, até atingir a porcentagem prevista a fim de cumprir a política afirmativa.

Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, afixado em mural junto a Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul – Pr., bem como junto ao site oficial.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A);

Anexo II – CADASTRO DE TÍTULOS

Anexo III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO;

Anexo V DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS;

Anexo VI – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE (PRETOS E PARDOS);

Anexo VII – CRONOGRAMA.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, em 29/09/2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

TACIANE ANDREGHETTO

Presidente da Comissão

ANEXO I

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026)

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

CARGO: Marcar X no cargo pretendido

( ) EDUCADOR SOCIAL 40H

( ) TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H

( ) MOTORISTA D

( ) MECÂNICO

( ) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

( ) PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H

( ) PSICÓLOGO 30H

( ) NUTRICIONISTA 40H

( ) PROFESSOR 20H

( ) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: .....

RG: ..... CPF: .....

DATA DE NASCIMENTO: ..... SEXO ( ) F ( )M

ENDEREÇO:

RUA ..... Nº.....

BAIRRO: ..... CEP: .....

MUNICÍPIO:.....ESTADO.....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas? ( ) SIM ( ) NÃO

Deseja Concorrer para vaga de Pessoas PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas

informações aqui prestadas.

Flor da Serra do Sul/Pr ____/____/____

_____

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026)

CADASTRO DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

RG:_____CPF:_____

1. ESCOLARIDADE

( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO NORMAL

( ) ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO ( ) GRADUAÇÃO/ CURSO

( )PÓS-GRADUAÇÃO

1 _____

2_____

3_____

4_____

MESTRADO_____

DOUTORADO

ANEXO III

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos abaixo relacionados serão aquelas previstas na legislação municipal específica, nos regulamentos do Município e nas determinações administrativas compatíveis com a respectiva função, observados os requisitos de escolaridade e habilitação profissional.

- EDUCADOR SOCIAL 40H: CARGO: Grupo Ocupacional: Administrativo ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio Completo

Descrição Sumária das Tarefas

Desenvolver, planejar, executar e avaliar atividades socioeducativas voltadas à promoção de direitos, proteção social e inclusão de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, risco ou violação de direitos, mediante ações de caráter educativo, preventivo e formativo.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1 - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; 2 - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; 3 - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; 4 - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; 5 - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; 6 - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; 7 - apoiar e participar no planejamento das ações; 8 - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; 9 - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 10 - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; 11 - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; 12 - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; 13 - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; 14 - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; 15 - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 16 - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; 17 - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; 18 - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 19 - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; 20 - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 21 - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; 22 - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; 23 - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

- TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H: Grupo Ocupacional: Semiprofissional (Técnico), ESCOLARIDADE EXIGIDA Ensino Médio Completo, com formação técnica em Higiene Dental ou equivalente.

Descrição Sumária das Tarefas

Atua sob a supervisão do dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Recebe os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; 2. Realiza trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; 3. Faz aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; 4. Presta instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; 5. Ministra palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; 6. Supervisiona a aplicação de flúor nas escolas; 7. Realiza a raspagem da placa bacteriana; 8. Marca os procedimentos realizados na ficha de cada paciente, para que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho; 9. Elabora relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; 10. Participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; 11. Executa tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; 12. Aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; 13. Desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; 14. Colabora em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; 15. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

-MOTORISTA D: Grupo Ocupacional: Operacional, ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino médio completo, Descrição Sumária das Tarefas Dirigir automóveis, utilitários, micro-ônibus, caminhões e demais veículos compatíveis com a categoria "D".

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Transportar servidores, pacientes, estudantes, autoridades e outros usuários conforme designação da administração. 2. Efetuar o transporte de materiais, equipamentos, documentos, cargas e produtos diversos entre órgãos municipais e outras localidades. 3. Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo, comunicando à chefia imediata qualquer irregularidade. 4. Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, preenchendo relatórios e formulários de controle. 5. Manter a documentação do veículo em dia e apresentá-la sempre que solicitado pelas autoridades competentes. 6. Observar as normas de trânsito e de segurança, responsabilizando-se pelos passageiros e pela carga transportada. 7. Executar pequenos reparos de emergência no veículo, quando necessário. 8. Recolher o veículo à garagem ao final da jornada, garantindo seu fechamento e segurança. 9.Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais, quando exigido pelo serviço. 10. Cumprir escalas, rotas e horários estabelecidos, podendo ser designado para qualquer local ou setor da Prefeitura, conforme necessidade do serviço público. 11. Desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a função e o interesse da administração.

Requisitos Complementares

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

MECÂNICO: Grupo Ocupacional: Operacional, ESCOLARIDADE EXIGIDA, Ensino Médio Completo e curso de Mecânica automotiva.

Descrição Sumária das Tarefas

Auxiliar na manutenção de máquinas e veículos, realizando semi-acabamento de peças ou partes de equipamentos mecânico. Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho. Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Abrir motores de máquinas e veículos leves e pesados, retirando peças para limpeza e verificação das condições das mesmas; 2. Auxiliar na desmontagem e montagem de motores, fazendo ajustamentos e reparos; 3. Auxiliar na abertura de caixa de transmissão de máquinas e veículos, trocando as peças defeituosas, verificando o sistema de lubrificação; 4. Auxiliar na regulagem de bombas de óleo; 5. Auxiliar na troca de fibras de freios e regulagem de embreagem; 6. Deslocar-se em todo o Município (sede e interior), a fim de auxiliar na realização de reparos em equipamentos; 7. Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos seguindo ordens; 8. Auxiliar na execução de tarefas técnicas relacionadas a manutenção e reparo de veículos. 9. Auxiliar a manutenção e reparo de carrocerias, sistema de suspensão, freios e outras partes mecânicas dos veículos automotores. 10. Auxiliar a manutenção e reparo de motores térmicos de explosão ou combustão interna ou de turbinas. 11. Fazer a limpeza da área da oficina; 12. Contribuir para que qualquer veículo, máquina ou equipamento permaneça o menor tempo possível na manutenção. 13. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Requisitos Complementares

Possuir Carteira Nacional de Habilitação, B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Grupo Ocupacional: Ensino Médio

ESCOLARIDADE EXIGIDA, Ensino médio completo

Descrição Sumária das Tarefas

Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pinturas, conversação, canto ou por outros meios, auxiliando-as nestas atividades, para desenvolverem-se física, mental, emotiva e socialmente.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Participa da elaboração, implementação e avaliação do projeto educativo da instituição a qual trabalha, em processos coletivos de estudos e reflexão; 2. Propicia e media situações de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social; 3. Planeja jogos e entretenimentos específicos, apropriados a faixa etária dos grupos de crianças, atuando de modo adequado às características e capacidades das crianças, considerando as necessidades de cuidados, as formas peculiares de aprender, ser, sentir, desenvolver-se e interagir; 4. Motiva o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; 5. Coordena o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com a criança; 6. Infunde na criança hábitos de higiene e limpeza e outros atributos sociais e morais; 7. Estabelece programas, visando incutir bons hábitos alimentares; 8. Cria estímulos saudáveis, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões, próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; 9. Utiliza diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimento infantil e de didática específicas para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças; 10. Analisa, seleciona e utiliza diferentes materiais, livros, brinquedos, CDs, instrumentos musicais, entre outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas; 11. Considera a brincadeira em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino e aprendizagem; 12. Utiliza diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e do agrupamento das crianças; 13. Organiza e promove trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, propiciando atividades de integração da instituição com as famílias e a comunidade, propondo projetos de trabalho em comum; 14. Cuida da manutenção, apresentação, patrimônio e a boa apresentação da creche; 15. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; 16. Realiza outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H: Grupo Ocupacional: Profissional, ESCOLARIDADE EXIGIDA, Curso em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação Registro junto ao MEC com especialização na área de Educação Especial

Descrição Sumária das Tarefas

O Profissional da Área de Educação Especial deverá mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar, entre outros.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria sala de aula e/ou escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Profissional da Área da Educação Especial, estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O profissional deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes

desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.

Requisitos Complementares

Registro no conselho de classe profissional competente.

PSICÓLOGO 30H: Grupo Ocupacional: Profissional, ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo, Graduação em Psicologia.

Descrição Sumária das Tarefas

Atuar na aplicação da Psicologia, desenvolvendo atividades e ações como avaliações, programas, campanhas e atendimento, zelando pelo atendimento das normas e procedimentos da legislação vigente. Executar tarefas tais como diagnósticos, aplicações de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, entre outros.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

2. Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações; 3. Proceder a aplicação de técnicas e métodos específicos, visando a correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; 4. Fazer aplicação de teste psicológico e realizar entrevista para fim de seleção de pessoal; 5. Participar da elaboração projetos terapêuticos adequados às necessidades da população assistida; 6. Viabilizar grupos educativos, grupos terapêuticos ou outras modalidades grupais de acordo com as necessidades da população assistida; 7. Realizar avaliações e atendimentos psicológicos nas modalidades individual e grupal; 8. Encaminhar os casos para outros níveis de atenção quando necessário; 9. Trabalhar agenda compartilhada com o restante da equipe multiprofissional; 10. Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política institucional e documentos norteadores; 11. Realizar ações de saúde na visão biopsicossocial na unidade de saúde e nos equipamentos do território; 12. Realizar apoio matricial; 13. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos; 14. Realizar ações Inter setoriais; 15. Empoderar e estimular as equipes e a população para o autocuidado e ações de promoção e prevenção; 16. Realizar ações de saúde no domicílio (visita e atendimento domiciliar) em casos prioritários; 17. Participar de reuniões multiprofissionais para discussão de casos; 18. Participar e fortalecer as atividades das Redes de Atenção à Saúde. 19. Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde; 20. Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis; 21. Atuar nas áreas voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; 22. Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta); 23. Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; 24. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do serviço de assistência social; 25. Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS; 26. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; 27. Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; 28. Desenvolver trabalho conjunto aos professores, visando informar o potencial que a criança apresenta e que poderá ser desenvolvido; 29. Efetuar avaliações, seja individual, grupal, familiar e visitas domiciliares, encaminhando ou não, para outras áreas afins; 30. Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho; 31. Aplicar instrumentos de medidas psicológicas para subsidiar ações relativas a treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico; 32. Desenvolver diagnósticos visando identificar necessidades em sua atuação imediata; 33. Promover o educador, em suas necessidades de reflexão e de construção de conhecimento ajudando-o no alcance da segurança e autonomia na sala de aula; 34. Participar na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; 35. Orientar à equipe educacional na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; 36. Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas da escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; 37. Realizar intervenções socioeducativas para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador; 38. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; 39. Planejar ações e desenvolver educação permanente; 40. Acolher os usuários e humanizar a atenção; 41. Trabalhar de forma integrada com as ESF; 42. Realizar visitas domiciliares necessárias; 43. Desenvolver ações intersetoriais; 44. Realizar avaliação em conjunto com as ESF e demais conselhos pertinentes do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; 45. Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade conforme necessidade; 46. Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; 47. Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; 48. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Requisitos Complementares

Registro no conselho de classe profissional competente.

NUTRICIONISTA 40H: Grupo Ocupacional: Profissional, ESCOLARIDADE EXIGIDA Ensino Superior Completo, graduação em Nutrição

Descrição Sumária das Tarefas

Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar de usuários do serviço público em todas as atividades. 2. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; 3. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; 4. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; 5. Participando de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; 6. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primaria em saúde; 7. Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação; 8. Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; 9. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; 10. Realizar vigilância alimentar e nutricional; 11. Integrar os órgãos colegiados de controle social; 12. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde; 13. Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva; 14. Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; 15. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; 16. Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação; 17. Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; 18. Realizar atendimentos em domicilio; 19. Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde; 20. Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis; 21. Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos; 22. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; 23. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente; 24. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

Requisitos Complementares

Registro no conselho de classe profissional competente.

PROFESSOR 20H: 1. Ensino Fundamental de 9 anos — estrutura, funcionamento e currículo. 2. Organização do trabalho pedagógico escolar. 3. Projeto Político Pedagógico e currículo. 4. Alfabetização e letramento. 5. A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 6. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 7. Planejamento, plano de aula. 8. Avaliação da aprendizagem, 9. Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 10. Ensino de história e geográfica nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 11. Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 12. Ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 13. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. 14. Educação Integral. 15. Primeiros socorros e prevenção de acidentes em ambiente escolar. 16. Metodologias e recursos didáticos para os anos iniciais do Ensino Fundamental. 17. História da organização escolar brasileira e função social da escola. 18. Constituição Federal (1988) Capitulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto Educação. 19. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 21 . Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 22. Proposta Curricular da Rede Estadual. 23. Lei que dispõe sobre o plano de carreiras ca s e remunera ao dos Servidores do Municí io.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H: A organização do trabalho pedagógico, do tempo e do espaço na educação infantil - rotina e encaminhamentos pedagógicos, 2. Avaliação da aprendizagem na educação infantil. 3. Projeto político pedagógico e currículo para a educação infantil. 4. História e concepções de infância e de educação infantil no Brasil. 5. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. 6. Interações e processos de aprendizagem de crianças. 7. O brincar na educação infantil. 8. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva, 9. Noções de higiene, primeiros socorros e cuidados infantis referentes à saúde, alimentação. nutrição. repouso, higiene, prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar, 10. Planejamento e plano de aula na educação infantil. 11. Noções de leitura e escrita na educação infantil. 12. Desenho infantil. 13. Educação Integral. 14. Metodologias de ensino para educação infantil. 15. Constituição Federal (1988) Capitulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto Educação. 16. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96). 17. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 18. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para educação infantil. 19. Proposta Curricular da Rede Municipal para educação infantil (quando o município possui currículo próprio) OU proposta Curricular da Rede Estadual para a educação infantil (quando o município segue as normativas do sistema estadual .

ANEXO IV

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026)

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento de Identificação:

Telefone para contato:

E-mail:

Inscrição:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

− Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados

dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no

Edital de Abertura;

ANEXO V

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº001/2026)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu,_____, portador(a) do RG nº

_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que sejam incompatíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE (PRETOS E PARDOS).

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], declaro para o fim específico de concorrer às vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes (Pretos e Pardos), regido pelo Edital nº 001/2026, que me autodeclaro PRETO(A), em conformidade com o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estou ciente de que, em caso de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação do ato e às penalidades previstas em lei. Declaro também estar ciente de que poderei ser submetido(a) a procedimento de heteroidentificação (comissão avaliadora) para a confirmação das características fenotípicas, nos termos do edital.

[Nome da Cidade - PR], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº001/2026)

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE DATA

Publicação do Edital: 30/09/2026.

Período de Inscrição: 01/10/2026 a 15/10/2026.

Divulgação das inscrições e prazo de recurso: 19/10 a 20/10.

Resultado do recurso e relação final de inscritos:22/10.

Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos:26/10.

Recebimento de recurso:26 a 27/10.

Divulgação do Resultado de recurso:29/10.

Banca de Heteroidentificação: 30/10.

Homologação do resultado final:03/11.

Publicação do resultado final:03/11.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:C7F793A9

LICITAÇÕES
48/2026 - PE

Página: 1/ 2	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 48/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	
Processo Adm.:	86/2026
Data do Processo:	04/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	86/2026				
b) Nr. Licitação:	48/2026 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	29/09/2026				
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de materiais diversos, compreendendo produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinados ao atendimento das famílias vinculadas ao Programa Nossa Gente Paraná.				
Participante: 62.441.481 TALIA RODRIGUES (62.441.481/0001-28)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	ROLO SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE 30 LITROS	400,000	UM	3,45	1.380,00
Total do Participante:					1.380,00

Participante: FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA (67.054.251/0001-20)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	GALÃO COM 05 LITROS DETERGENTE LAVA LOUÇA (NEUTRO)	100,000	L	12,48	1.248,00
4	GALÃO COM 05 LITROS DESINFETANTE	100,000	UN	7,45	745,00
5	GALÃO COM 05 LITROS ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO	100,000	UN	7,88	788,00
7	GALÃO COM 05 LITROS LAVA ROUPAS	100,000	UN	17,75	1.775,00
8	GALÃO COM 05 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS	100,000	UN	8,34	834,00
Total do Participante:					5.390,00
Participante: HALOGENN QUIMICA CIENTIFICA COMERCIO LTDA (49.506.242/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	GALÃO COM 05 LITROS DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM.álcool 70 °INPM (70% p/p)	100,000	UN	29,00	2.900,00
Total do Participante:					2.900,00
Participante: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (22.094.574/0001-09)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	ESCOVA MULTIUSO/LIMPEZA ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 12 CM X 7 CM, CORES VARIADAS	200,000	UN	2,94	588,00
9	Esponja multiuso-para louça	400,000	UN	0,68	272,00
Total do Participante:					860,00
Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12.811.487/0001-71)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	KIT HIGIENE PESSOAL INCLUINDO (02 CAIXAS DE HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA COM 150 UNIDADES; 02 UINIDADES DE CREME DENTAL COM FLÚOR 90G; 04 UNIDADES DE ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, CORES VARIADAS; 04 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA 90	100,000	UN	51,92	5.192,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 29/09/2026, às 14:40:15. Protocolo: 3d536217-ecb9-487f-ae7f-e4b4a283c4ea					
Página: 2 / 2					
	GRAMAS FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; 04 UNIDADES DE DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML SEM PERFUME).				
10	PALHA DE AÇO	400,000	PCT	2,36	944,00
Total do Participante:				6.136,00	
Total Geral: 16.666,00					

Flor da Serra do Sul,

29 de Setembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8AD579D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.302.000,00	58.411.911,39	8.693.001,13	14,88	31.293.102,45	53,57	27.118.808,94
RECEITAS CORRENTES	39.247.000,00	40.344.630,77	6.632.652,78	16,44	25.672.501,44	63,63	14.672.129,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.657.500,00	2.657.500,00	506.275,28	19,05	1.697.438,23	63,87	960.061,77
Impostos	2.446.500,00	2.446.500,00	477.801,24	19,53	1.557.936,71	63,68	888.563,29
Taxas	177.000,00	177.000,00	28.474,04	16,09	139.501,52	78,81	37.498,48
Contribuição de Melhoria	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.860.000,00	1.860.000,00	290.932,18	15,64	1.149.647,92	61,81	710.352,08
Contribuições Sociais	1.538.000,00	1.538.000,00	247.546,73	16,10	959.830,08	62,41	578.169,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	322.000,00	322.000,00	43.385,45	13,47	189.817,84	58,95	132.182,16
RECEITA PATRIMONIAL	3.432.050,00	3.481.546,82	838.482,04	24,08	3.241.194,85	93,10	240.351,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	2.210,40	73,68	5.218,13	173,94	-2.218,13
Valores Mobiliários	3.429.050,00	3.478.546,82	836.271,64	24,04	3.235.976,72	93,03	242.570,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00	112.932,65	9,39	510.058,18	42,40	692.941,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	857,68	28,59	2.142,32
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	945.000,00	945.000,00	112.932,65	11,95	509.200,50	53,88	435.799,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.010.450,00	31.058.583,95	4.625.818,69	14,89	18.802.918,99	60,54	12.255.664,96
Transferências da União e de suas Entidades	23.059.300,00	23.288.876,95	3.613.221,70	15,51	14.116.674,00	60,62	9.172.202,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.851.150,00	4.669.707,00	642.242,45	13,75	3.063.172,98	65,60	1.606.534,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	369.771,54	11,93	1.622.489,01	52,34	1.477.510,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	583,00	0,00	583,00	0,00	-583,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00	84.000,00	258.211,94	307,40	271.243,27	322,91	-187.243,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,87	0,00	-1.020,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	258.211,94	307,40	270.222,40	321,69	-186.222,40
RECEITAS DE CAPITAL	11.055.000,00	18.067.280,62	2.060.348,35	11,40	5.620.601,01	31,11	12.446.679,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	288.491,30	4.000,00	1,39	78.900,00	27,35	209.591,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	288.491,30	4.000,00	1,39	78.900,00	27,35	209.591,30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.855.000,00	17.578.789,32	2.056.348,35	11,70	5.541.701,01	31,52	12.037.088,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	2.631.625,00	0,00	0,00	796.000,00	30,25	1.835.625,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.355.000,00	14.947.164,32	2.056.348,35	13,76	4.745.701,01	31,75	10.201.463,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.000,00	2.698.000,00	560.742,20	20,78	1.827.063,35	67,72	870.936,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.000.000,00	61.109.911,39	9.253.743,33	15,14	33.120.165,80	54,20	27.989.745,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.000.000,00	61.109.911,39	9.253.743,33	15,14	33.120.165,80	54,20	27.989.745,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.000.000,00	61.109.911,39	9.253.743,33	15,14	33.120.165,80	54,20	27.989.745,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.655.281,37	-	-	5.655.281,37	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.655.281,37	-	-	1.905.240,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.853.300,00	61.418.110,21	6.904.746,37	30.397.473,38	31.020.636,83	9.356.045,87	24.088.777,74	37.329.332,47	23.328.085,83
DESPESAS CORRENTES	34.759.170,00	37.505.715,32	6.012.667,78	23.790.770,32	13.714.945,00	6.766.669,39	20.976.278,23	16.529.437,09	20.435.285,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.650.000,00	21.001.238,90	3.613.283,83	12.594.314,06	8.406.924,84	3.626.171,25	12.568.539,22	8.432.699,68	12.542.560,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	60.000,00	7.330,04	29.805,81	30.194,19	7.330,04	29.805,81	30.194,19	29.805,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.039.170,00	16.444.476,42	2.392.053,91	11.166.650,45	5.277.825,97	3.133.168,10	8.377.933,20	8.066.543,22	7.862.919,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.039.170,00	16.444.476,42	2.392.053,91	11.166.650,45	5.277.825,97	3.133.168,10	8.377.933,20	8.066.543,22	7.862.919,16
DESPESAS DE CAPITAL	12.744.130,00	23.562.394,89	892.078,59	6.606.703,06	16.955.691,83	2.589.376,48	3.112.499,51	20.449.895,38	2.892.800,09
INVESTIMENTOS	12.452.080,00	23.370.344,89	868.175,77	6.471.936,88	16.898.408,01	2.565.473,66	2.977.733,33	20.392.611,56	2.758.033,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.050,00	192.050,00	23.902,82	134.766,18	57.283,82	23.902,82	134.766,18	57.283,82	134.766,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.700,00	3.541.082,55	739.025,31	2.005.346,46	1.535.736,09	739.025,31	2.005.346,46	1.535.736,09	1.827.063,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.194.000,00	64.959.192,76	7.643.771,68	32.402.819,84	32.556.372,92	10.095.071,18	26.094.124,20	38.865.068,56	25.155.149,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	51.194.000,00	64.959.192,76	7.643.771,68	32.402.819,84	32.556.372,92	10.095.071,18	26.094.124,20	38.865.068,56	25.155.149,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	717.345,96	-	-	7.026.041,60	-	7.965.016,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.194.000,00	64.959.192,76	7.643.771,68	33.120.165,80	-	10.095.071,18	33.120.165,80	-	33.120.165,80
RESERVA DO RPPS	1.806.000,00	1.806.000,00	745.382,93	2.098.881,22	-292.881,22			-295.327,85	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/set/2026 as 21h e 42m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.000,00	2.698.000,00	560.742,20	20,78	1.827.063,35	67,72	870.936,65
RECEITAS CORRENTES	2.698.000,00	2.698.000,00	560.742,20	20,78	1.827.063,35	67,72	870.936,65
CONTRIBUIÇÕES	2.095.700,00	2.095.700,00	188.564,93	9,00	1.247.884,30	59,54	847.815,70
Contribuições Sociais	2.095.700,00	2.095.700,00	188.564,93	9,00	1.247.884,30	59,54	847.815,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	602.300,00	602.300,00	372.177,27	61,79	579.179,05	96,16	23.120,95
Demais Receitas Correntes	602.300,00	602.300,00	372.177,27	61,79	579.179,05	96,16	23.120,95

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.700,00	3.541.082,55	739.025,31	2.005.346,46	1.535.736,09	739.025,31	2.005.346,46	1.535.736,09	1.827.063,35
DESPESAS CORRENTES	2.920.700,00	3.121.082,55	666.848,04	1.726.167,41	1.394.915,14	666.848,04	1.726.167,41	1.394.915,14	1.547.884,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.315.700,00	2.320.082,55	366.848,04	1.426.167,41	893.915,14	366.848,04	1.426.167,41	893.915,14	1.247.884,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	800.000,00	300.000,00	300.000,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	500.000,00	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	72.177,27	279.179,05	140.820,95	72.177,27	279.179,05	140.820,95	279.179,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	72.177,27	279.179,05	140.820,95	72.177,27	279.179,05	140.820,95	279.179,05

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2B1DC129

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.446.500,00	1.557.936,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	450.000,00	306.212,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	360.000,00	108.383,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.500,00	219.645,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.326.000,00	923.695,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.248.000,00	17.493.757,86
2.1- Cota-Parte FPM	24.700.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	2.180.096,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	34.623,57
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	89.516,95
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	440.756,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.694.500,00	19.051.694,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 5.309.600,00	R$ 3.322.901,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.614.025,00	1.440.021,74
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.367.817,51	1.760.422,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.100.000,00	1.595.299,85
6.1.1- Principal	3.100.000,00	1.587.489,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.810,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.817,51	27.817,51
6.2.1- Principal	27.817,51	27.817,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.000,00	137.304,70
6.4.1- Principal	240.000,00	137.304,70
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.209.600,00	-1.735.412,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.549,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.549,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.772.971,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.380.367,36	1.753.283,59	1.753.283,59	1.704.585,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100.000,00	1.582.683,04	1.582.683,04	1.541.042,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.492.000,00	770.353,63	770.353,63	752.215,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.608.000,00	812.329,41	812.329,41	788.827,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	280.367,36	170.600,55	170.600,55	163.542,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	27.817,51	27.817,51	27.817,51	27.817,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	252.549,85	142.783,04	142.783,04	135.725,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.740.733,74	1.740.733,74	1.692.035,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.582.683,04	1.582.683,04	1.541.042,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.817,51	27.817,51	27.817,51	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.233,19	130.233,19	123.175,33	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.610.500,55	1.610.500,55	1.568.860,43	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.136.182,15	1.610.500,55	1.610.500,55	99,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	176.042,21	19.688,32	19.688,32	0,00	1,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	306.370,00	12.549,85	12.549,85	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	273.630,70	12.549,85	12.549,85	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.739,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.551.400,00	2.036.691,55	1.937.477,10	1.896.295,26	99.214,45
20.1- Educação Infantil	1.709.000,00	1.159.323,70	1.119.789,85	1.088.780,41	39.533,85
20.2- Ensino Fundamental	1.135.400,00	728.482,42	704.587,99	696.925,42	23.894,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	245.000,00	133.527,43	112.322,86	109.813,03	21.204,57
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	462.000,00	15.358,00	776,40	776,40	14.581,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.224.767,36	3.628.539,86	3.565.111,58	3.477.741,59	63.428,28
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.228.817,51	1.957.494,84	1.917.960,99	1.868.813,45	39.533,85
21.1.1- Creche	3.228.817,51	1.957.494,84	1.917.960,99	1.868.813,45	39.533,85
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.995.949,85	1.671.045,02	1.647.150,59	1.608.928,14	23.894,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.937.477,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.322.901,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.260.379,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.762.923,64	5.260.379,01	27,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	319.493,04	305.373,46	319.403,04	0,00	90,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	319.493,04	305.373,46	319.403,04	0,00	90,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	993.000,00	669.871,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	318.000,00	199.895,99
31.1.1- Salário-Educação	216.000,00	146.598,54
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.000,00	48.262,27
31.1.4 - PNATE	12.000,00	5.035,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	555.000,00	309.865,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	160.109,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	738.000,00	831.242,61	688.294,28	605.621,13	142.948,33
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00	89.111,58	65.437,92	65.437,92	23.673,66
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	397.000,00	176.931,12	137.325,75	128.848,91	39.605,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	125.000,00	120.600,00	62.899,94	62.699,94	57.700,06
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	105.000,00	444.599,91	422.630,67	348.634,36	21.969,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.669.767,36	4.621.217,75	4.379.054,97	4.206.502,00	242.162,78
33.1- Despesas Correntes	7.324.367,36	4.454.441,96	4.266.788,76	4.094.235,79	187.653,20
33.1.1- Pessoal Ativo	5.335.667,36	3.339.233,55	3.339.233,55	3.262.029,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.988.700,00	1.115.208,41	927.555,21	832.206,44	187.653,20
33.2- Despesas de Capital	345.400,00	166.775,79	112.266,21	112.266,21	54.509,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	345.400,00	166.775,79	112.266,21	112.266,21	54.509,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	12.549,85	138.678,44
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.760.422,06	146.598,54
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.676.768,10	59.676,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.203,81	225.600,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.160,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.134,87
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	96.203,81	225.625,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 29/set/2026 as 10h e 40m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:078BE1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS PRELIMINARES PROVA PRATICA - EDITAL 001/2026

Edital 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná**,no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** divulgar as **Notas Preliminares Prova Pratica, conforme segue:**

05 - Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nota Prova Prática
41183	Alexsander Augusto da Silva Lima	87.00
41176	Anildo Junior Ferreira	92.00
40069	Antônio Ferreira	79.00
40539	Claudete Franco da Silva	76.00
38936	Clederson Luis Furtado	79.00
40175	Cleverson Fernando Hubert	100.00
39269	Donizete Olegário da Silva	84.00
40811	Edson Luiz Ferreira	87.00
40317	Ezequiel Rodrigo Calisto	100.00
39056	Gabriel Caldas	87.00
39435	Guilherme Henrique Dutsol	87.00
39184	Joao Leocadio de Oliveira	74.00
39048	Jose Gilmar Kanzler	92.00
38888	Lilian Eduarda de Mattos Gelinski	87.00
38939	Luiz Eduardo Zahn da Cruz	84.00
38848	Marcos Antônio Ramos Rocha	100.00
41034	Matheus Roberto Lopes	87.00
39039	Neiva Maria Ferreira	100.00
40109	Rodrigo de Melo Ferreira	89.00
41059	Valdecir Carlos dos Santos	79.00
39283	Wilson França	84.00
39020	Wilson Rodrigo de Oliveira	76.00
38826	Joel Jorge Ferreira Junior	AUSENTE
41041	Kevin Blaka	AUSENTE

General Carneiro/PR, 29 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:ACD55D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.998/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 980.044,31 (novecentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$149.069,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	149.069,93
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$105.900,30
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	105.900,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$83.638,26
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	83.638,26
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.065,90
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	7.065,90
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$88.372,20
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	88.372,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$16.944,38
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	16.944,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.752,60
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	4.752,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.862,98
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.862,98
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.124,81
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.124,81
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$308.236,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	308.236,93
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.666,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.666,21
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$30.548,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.548,10
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.646,74
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70%	1.646,74
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$158.214,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	158.214,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$325.661,43
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	325.661,43
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.646,74
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70%	1.646,74
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$149.069,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	149.069,93
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$497.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	497.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.666,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.666,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 29 de setembro de 2026

ADILSON SOUZA DE BRITO

Prefeito em Exercício do Município de Goioerê

Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:1B03153E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 | PROCESSO 1DOC Nº 123/2026

Objeto: Aquisição de peças, acessórios novos, originais/genuínos ou de primeira linha, elementos filtrantes e contratação de serviços mecânicos e elétricos para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários.

O Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2026 - SRP e as propostas finais juntadas aos autos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, HOMOLOGA o resultado do certame quanto aos lotes 01 a 07 e 10, em favor das empresas vencedoras e nas condições consignadas em suas propostas, ficando expressamente registrado que os lotes 08 e 09 foram CANCELADOS.

LOTE	DESCRIÇÃO	VENCEDOR / CNPJ	DESCONTO ÚNICO	VALOR ESTIMADO DO LOTE
01	Van Peugeot EXPERT AL6 PAS	MECÂNICA KATRUCHA LTDA CNPJ 37.743.703/0001-10	15,00%	R$ 94.285,00
02	Caminhão marca IVECO	MECÂNICA KATRUCHA LTDA CNPJ 37.743.703/0001-10	15,00%	R$ 133.006,00

03	Caminhões Mercedes-Benz	MECÂNICA KATRUCHA LTDA CNPJ 37.743.703/0001-10	15,00%	R$ 316.012,00
04	Caminhões Volkswagen	MECÂNICA KATRUCHA LTDA CNPJ 37.743.703/0001-10	15,00%	R$ 191.257,50
05	Micro-ônibus Agrale Masca Granmini	MECÂNICA KATRUCHA LTDA CNPJ 37.743.703/0001-10	15,00%	R$ 94.285,00
06	Caminhão Agrale 1400 - 2013/2013 - placa AXY-8563	MECÂNICA KATRUCHA LTDA CNPJ 37.743.703/0001-10	15,00%	R$ 94.285,00
07	Ônibus Volare V8L ESC	MECÂNICA KATRUCHA LTDA CNPJ 37.743.703/0001-10	15,00%	R$ 94.285,00
08	Motoniveladora CAT 120K	**CANCELADO**	-	R$ 233.006,00
09	Escavadeira XCMG 180BR e motoniveladora XCMG 1803BR	**CANCELADO**	-	R$ 366.012,00
10	Serviços e materiais elétricos para caminhões e ônibus	MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA CNPJ 49.401.388/0001-21	21,60%	R$ 280.625,00

DEMONSTRATIVO DA MÃO DE OBRA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO

Para os lotes homologados, o valor-hora líquido corresponde ao valor consignado na proposta final da respectiva vencedora, após a aplicação do percentual único de desconto do lote. O total da mão de obra considera o valor-hora líquido multiplicado pela quantidade estimada de horas do Termo de Referência. Nos lotes 08 e 09, cancelados, não há percentual adjudicado e, portanto, não se aplica valor-hora líquido.

LOTE	HORAS EST.	VALOR-HORA REFERÊNCIA	DESCONTO ÚNICO	VALOR-HORA APÓS DESCONTO	TOTAL M.O. APÓS DESCONTO	SITUAÇÃO
01	150	R$ 161,90	15,00%	**R$ 137,61**	**R$ 20.641,50**	HOMOLOGADO
02	200	R$ 165,03	15,00%	**R$ 140,28**	**R$ 28.056,00**	HOMOLOGADO
03	400	R$ 165,03	15,00%	**R$ 140,28**	**R$ 56.112,00**	HOMOLOGADO
04	250	R$ 165,03	15,00%	**R$ 140,28**	**R$ 35.070,00**	HOMOLOGADO
05	150	R$ 161,90	15,00%	**R$ 137,61**	**R$ 20.641,50**	HOMOLOGADO
06	150	R$ 161,90	15,00%	**R$ 137,61**	**R$ 20.641,50**	HOMOLOGADO
07	150	R$ 161,90	15,00%	**R$ 137,61**	**R$ 20.641,50**	HOMOLOGADO
08	**200**	**R$ 165,03**	—	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**	**CANCELADO**
09	**400**	**R$ 165,03**	—	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**	**CANCELADO**
10	500	R$ 161,25	21,60%	**R$ 126,42**	**R$ 63.210,00**	HOMOLOGADO
TOTAL ESTIMADO DA MÃO DE OBRA APÓS DESCONTO - LOTES HOMOLOGADOS					**R$ 265.014,00**	

Nota: nos lotes 01, 05, 06 e 07, a proposta final da MECÂNICA KATRUCHA LTDA registra valor-hora líquido de R$ 137,61; nos lotes 02, 03 e 04, R$ 140,28; e, no lote 10, a proposta da MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA registra valor-hora líquido de R$ 126,42. Os totais acima foram calculados com base nesses valores unitários líquidos e nas horas estimadas do Termo de Referência.

Os percentuais de desconto registrados incidirão uniformemente sobre os preços vigentes das peças constantes da Tabela CILIA ou sistema equivalente e sobre o valor-hora de referência da mão de obra, conforme o edital e as propostas finais. A aplicação do desconto sobre a mão de obra, com indicação das horas estimadas, valor-hora de referência, valor-hora líquido e total estimado da mão de obra após o desconto, consta do demonstrativo acima. Os valores estimados dos lotes permanecem como limites máximos do Sistema de Registro de Preços e não implicam obrigação de contratação integral. O somatório estimado dos lotes homologados (01 a 07 e 10) é de R$ 1.298.040,50; os lotes 08 e 09, cancelados, correspondem a R$ 599.018,00 do valor estimado do certame.

Dados cadastrais dos vencedores: MECÂNICA KATRUCHA LTDA, CNPJ 37.743.703/0001-10, PR 364, KM 49, Alvorada, Goioxim/PR, representada por Elivelton Jozete Katrucha; e MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA, CNPJ 49.401.388/0001-21, Rua Mato Grosso, nº 92, Centro, Goioxim/PR, representada por Marcos Rafael Silveira Padilha.

Fica determinada a adoção das providências necessárias à formalização das respectivas Atas de Registro de Preços exclusivamente para os lotes homologados 01 a 07 e 10, bem como aos demais atos subsequentes, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e das propostas vencedoras, sem qualquer formalização de registro para os lotes 08 e 09, em razão de seu cancelamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goioxim/PR, 29 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9C447F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 462/2026 DATA: 29.09.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.236.188,82 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.236.188,82 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
147	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	84.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Contabilidade			
Funcional: 0028.0846.0000			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
450	33390930000 - Indenizações e restituições	505	50.000,00
450	33390930000 - Indenizações e restituições	505	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
586	33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	24.000,00
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
654	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	430.000,00
654	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	5.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
962	33390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	424	70.000,00
967	33390370000 - Locação de mão-de-obra	424	77.000,00
991	34490520000 - Equipamentos e material permanente	501	205.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1009	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	424	10.000,00
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1118	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	18.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1171	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	422	60.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2054 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Funcional: 0008.0128.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1855	33390140000 - Diárias - civil	952	5.000,00
1857	33390140000 - Diárias - civil	938	5.000,00
2026	33390140000 - Diárias - civil	920	10.000,00
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Funcional: 0008.0244.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1305	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	15.000,00
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1337	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	19.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS			
Funcional: 0015.0451.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1486	33390370000 - Locação de mão-de-obra	505	30.188,82
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA			
Funcional: 0022.0661.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1646	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	66.000,00
1649	34490520000 - Equipamentos e material permanente	505	23.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TOMBAMENTO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Funcional: 0013.0391.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1725	33390300000 - Material de consumo	505	20.000,00
Valor Total:			**1.236.188,82**

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
142	3390300000 - Material de consumo	505	40.000,00
143	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	9.500,00
Ação: 2015 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA GUARDA MUNICIPAL			
Funcional: 0006.0128.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
152	3390300000 - Material de consumo	505	25.000,00
153	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	9.500,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO			
Funcional: 0004.0127.0005			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
223	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.188,82
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO			
Funcional: 0004.0129.0008			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
515	3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	60.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Funcional: 0012.0361.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
539	4490520000 - Equipamentos e material permanente	104	50.000,00
Ação: 1007 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI´s			
Funcional: 0012.0365.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
547	4490520000 - Equipamentos e material permanente	104	26.000,00
Ação: 1008 - AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE ESCOLAS E CMEI´S			
Funcional: 0012.0365.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
552	4490510000 - Obras e instalações	104	45.000,00
556	4490520000 - Equipamentos e material permanente	104	15.000,00

Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
575	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	115.000,00
Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL			
Funcional: 0012.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
741	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	150.000,00
744	3190130000 - Contribuições patronais	104	34.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0306.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
823	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
824	3190130000 - Contribuições patronais	0	9.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
929	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	424	157.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
994	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	18.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1173	3190130000 - Contribuições patronais	422	60.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Funcional: 0008.0244.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1299	3390300000 - Material de consumo	934	15.000,00
1936	3390300000 - Material de consumo	952	5.000,00
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1347	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	19.000,00
1935	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	938	5.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Funcional: 0008.0243.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1975	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	920	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS			
Funcional: 0015.0451.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1492	4490520000 - Equipamentos e material permanente	501	205.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO			
Funcional: 0023.0691.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1656	3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	55.000,00
1657	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	505	10.000,00
1662	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	9.000,00
Ação: 2113 - IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVOS AO PROGRAMA COMPRA LEGAL			
Funcional: 0022.0661.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1665	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	15.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA			
Funcional: 0013.0392.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1717	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Valor Total:			**1.236.188,82**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57C9E8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	42.605.141,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.605.141,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.605.141,43	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.042.146,87	2,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.556.308,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.428.493,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.300.677,64	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-467.760,23	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	15.925,00	206.992,06
ALISSON JUNIO CLEMENTE	***MICHELLI DE SOUZA SOARES***	
Contador	Controle Interno	
EDSON APARECIDO DOS SANTOS		
Presidente		

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:0DB4261F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 21/2026

TERMO ADITIVO Nº 21/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** **95585444/0001-42**
Endereço: **RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541**	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **Jhenniffer Amaral Brinkman Vieira**		
Endereço: **Pinho Fleck**	**Cidade:** **Honório Serpa**	**Estado:** **PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 25/2026, de 11/05/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Assistência Social no Cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

EMPREGADOR: **João Carlos Garbin** **Prefeito Municipal**	**EMPREGADA:** **Jhenniffer Amaral Brinkman Vieira**

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:0D63E05E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 23/2026

TERMO ADITIVO Nº 23/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** **95585444/0001-42**
Endereço: **RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541**	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **Edemar Antonio Martins Moreira**		
Endereço: **Linha Chopinzinho**	**Cidade:** **Honório Serpa**	**Estado:** **PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 28/2026, de 02/07/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratado, ora EMPREGADO, está trabalhando na Departamento Municipal de Viação no Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃ/ÔNIBUS PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

EMPREGADOR: **João Carlos Garbin** **Prefeito Municipal**	**EMPREGADO:(A)** **Edemar Antonio Martins Moreira**

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:A1949B19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 27/2026

TERMO ADITIVO Nº 27/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** **95585444/0001-42**
Endereço: **RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541**	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **Cleberson Augusto Santos Maciel de Vargas**		
Endereço: **AV. Julio Scheib**	**Cidade:** **Honório Serpa**	**Estado:** **PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 26/2026, de 22/06/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratado, ora EMPREGADO, está trabalhando na Departamento Municipal de Viação no Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃ/ÔNIBUS PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador: ***JOÃO CARLOS GARBIN*** Prefeito Municipal	Empregado: ***CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS***

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:D4440068

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 185 SUPLEMENTAR

DECRETO 185

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 207.502,00 (duzentos e sete mil e quinhentos e dois reais)."

O PREFEITO DE HONóRIO SERPA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1081 de 11 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 207.502,00 (duzentos e sete mil e quinhentos e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.005	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR	
Funcional Programática: 12.005.0020.0608.0003.2048	**Atividade:** O gerenciamento e suporte ao agricultor no município envolvem ações de fornecimento de serviços de horas/máquina, com o intuito de melhorar os acessos às propriedades, bem como a construção de silos, cascalhamento e terraplenagens dentro do imóvel rural. O objetivo é fortalecer o produtor rural, aumentar a produtividade e escoamento, garantindo a renda, respeitando o meio ambiente e valorizando a economia local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 16.000,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.005	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR	
Funcional Programática: 12.005.0020.0608.0003.2048	**Atividade:** O gerenciamento e suporte ao agricultor no município envolvem ações de fornecimento de serviços de horas/máquina, com o intuito de melhorar os acessos às propriedades, bem como a construção de silos, cascalhamento e terraplenagens dentro do imóvel rural. O objetivo é fortalecer o produtor rural, aumentar a produtividade e escoamento, garantindo a renda, respeitando o meio ambiente e valorizando a economia local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 86.502,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.001	DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026	**Atividade:** A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática: 16.003.0012.0365.0021.2105	**Atividade:** A ação orçamentária de Manutenção da Educação Infantil destina recursos para garantir a infraestrutura, materiais pedagógicos, alimentação, transporte e salários de profissionais nas unidades de educação infantil. Inclui despesas com conservação, aquisição de materiais didáticos, higiene, segurança e capacitação de equipe. Essa iniciativa assegura ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento das crianças, promovendo uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Contribui para o fortalecimento do acesso à educação infantil pública, promovendo o crescimento integral das crianças e o suporte às famílias na formação de cidadãos críticos e participativos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Educação	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.006	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática: 16.006.0012.0361.0021.2058	**Atividade:** A ação orçamentária de Manutenção do ensino Fundamental destina recursos para garantir a infraestrutura, materiais pedagógicos, transporte escolar, alimentação e salários de professores e equipe técnica nas escolas de ensino fundamental. Inclui despesas com conservação, aquisição de equipamentos, assim como materiais de apoio ao aluno e suporte técnico para melhorar o desenvolvimento da aprendizagem, capacitações e ações de apoio ao aprendizado. Essa iniciativa assegura ambientes escolares adequados, seguros e estimulantes, promovendo a continuidade e qualidade do ensino fundamental. Contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo o acesso à educação pública de qualidade e apoiando o crescimento educacional e social das crianças e adolescentes do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Educação	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$207.502,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053	**Atividade:** O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do

	município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 95.000,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.001	DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026	**Atividade:** A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.001	DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026	**Atividade:** A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 86.502,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.001	DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026	**Atividade:** A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$207.502,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 29 de setembro de 2026.

JOAO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B514C85D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4° BIMESTRE: JULHO/AGOSTO - ANO: 2026

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de:

a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridadesocial; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de direitos.

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além dediretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.

Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	**JULHO** 08 crianças e adolescentes **AGOSTO** 09 crianças e adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados REAGI)	CRAS	**JULHO** 177 primeira infância 214 crianças 44 adolescentes **AGOSTO** 184 primeira infância 222 crianças 58 adoelescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	**JULHO** 29 crianças
		AGOSTO 32 crianças
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	**JULHO** 84 crianças **AGOSTO** 83 crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	**JULHO** 10 crianças **AGOSTO** 09 crianças
SCFV faixa etária 07 a 14 anos	CRAS	**JULHO** 96 crianças e adolescentes **AGOSTO** 100 crianças e adolescentes
SCFV faixa etária 15 a 17 anos	CRAS	**JULHO** 05 adolescentes **AGOSTO** 05 adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	**JULHO** 08 crianças 06 adolescentes **AGOSTO**

		08 crianças 03 adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	**Organização Social** **Executora**	**Usuários**	**Observação**
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 01 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 12 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 08 Estudo
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre não houve Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	**Equipamento**	**Usuários**
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	06 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

· Conselho Tutelar

· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura

· Departamento Municipal de Saúde

· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)

· Destacamento da Policia Militar

· Representante da Policia Civil

· MP- Ministério Público

· APAE

· Escolas Estaduais

· Escolas e CMEIs Municipais

· TJ-PR

IV – Dados do 3º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 36.307,89
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 15.401,45
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 27.431,21
TOTAL		**R$79.140,55**

Honório Serpa, 25 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA

Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8F631114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB IGUARAÇU/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB IGUARAÇU/PR	
INSCRITOS	CATEGORIA
Lucas Patrick Rodrigues Ferreira Estevão	Desenho Artístico I
Canoa Grande FM 87,7 – A Rádio da Alegria	Revelando Talentos
Alex Sandro da Silva	Dança Cultural
Leonardo Teixeira Pinto	Arte Urbana

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção.

COMISSÃO	ARTE URBANA	DANÇA CULTURAL	REVELANDO TALENTOS	DESENHO ARTÍSTICO I
Joanie Salles Campos Marques	A - 10 B - 10 C - 10 D - 10 E - 10	A - 10 B - 10 C - 10 D - 10 E - 10	A - 10 B - 10 C - 10 D - 10 E - 10	A - 10 B - 6 C - 6 D - 10 E - 10

	F - 10 G - 10 TOTAL: 70	F - 10 G - 10 TOTAL: 70	F - 10 G - 10 TOTAL: 70	F - 10 G - 6 TOTAL: 58
Odcleyton dos Santos Melo	A - 9 B - 9 C - 10 D - 8 E - 9 F - 10 G - 10 TOTAL: 65	A - 10 B - 8 C - 10 D - 10 E - 9 F - 9 G - 9 TOTAL: 65	A - 10 B - 9 C - 9 D - 9 E - 8 F - 10 G - 10 TOTAL: 65	A - 8 B - 9 C - 10 D - 10 E - 9 F - 8 G - 10 TOTAL: 64
Thaís Alves Cordeiro	A - 10 B - 10 C - 10 D - 10 E - 10 F - 10 G - 10 TOTAL: 70	A - 10 B - 10 C - 10 D - 10 E - 10 F - 10 G - 10 TOTAL: 70	A - 10 B - 10 C - 10 D - 10 E - 10 F - 10 G - 10 TOTAL: 70	A - 10 B - 10 C - 10 D - 10 E - 10 F - 10 G - 10 TOTAL: 70

CRITÉRIOS:

A

Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.

B

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Iguaraçu - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município Iguaraçu.

C

Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto

- Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

D

Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a

adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

E

Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

F

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

G

Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30D067CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 146 DE 15/08/2026.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMCESPAR, para o exercício de 2027.

O Conselho de Prefeitos do CIS/AMCESPAR aprovou, e eu, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-AMCESPAR, para o exercício financeiro de 2027, e em conformidade com o **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 58.509.437,76** *(Cinquenta e oito milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).*

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			**58.509.437,76**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES			**58.509.437,76**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL			**44.890,00**
1.3.2.1.01.1.0.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - SUS	Fonte 389	8.900,00
1.3.2.1.01.1.0.01.02.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - CEO	Fonte 496	7.900,00
1.3.2.1.01.1.0.01.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. -CAPS	Fonte 357	1.700,00
1.3.2.1.01.1.0.02.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. BANC.-Convênio SESA-PR	Fonte 368	2.900,00
1.3.2.1.01.1.0.02.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - CEO	Fonte 395	100,00
1.3.2.1.01.1.0.02.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. – SAUDE ESPECIAL -AME	Fonte 390	2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.03.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.BANC.-Pessoal/encargo.	Fonte 391	8.200,00
1.3.2.1.01.1.0.03.02.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consorc. Despesa custeio	Fonte 392	12.900,00
1.3.2.1.01.1.0.03.03.00.00.00	REMUNER. DE DEP.BANC.-Consorciados Linha saúde	Fonte 393	180,00
1.3.2.1.01.1.0.03.04.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consorciados Investimento	Fonte 394	90,00
1.3.2.1.01.1.0.04.01.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Livre movimentação descentralizado	Fonte 001	20,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00.00.00 DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			**3.644.710,24**
1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO.-SUS	Fonte 389	2.224.899,72
1.7.1.9.52.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. UNIÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO.-CEO	Fonte 496	915.038,52

1.7.1.9.52.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.CONTRATO CAPS- A CONSÓRCIO	Fonte 357	504.772,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00 DO ESTADO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			**2.546.884,76**
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO- Convênio SESA-PR	Fonte 368	1.320.515,76
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO- Convênio CAPS	Fonte 395	101.900,00
1.7.2.9.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO- Convênio AME	Fonte 390	1.124.469,00

1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00 DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			**52.262.572,76**
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 391	162.858,24
1.7.3.9.50.01.02.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 392	63.147,19
1.7.3.9.50.01.04.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 392	3.201.219,96
1.7.3.9.50.01.03.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 393	3.802,05
1.7.3.9.50.01.05.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 393	3.147,84
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 391	204.858,48
1.7.3.9.50.01.02.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 392	79.432,52
1.7.3.9.50.01.04.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 392	2.517.931,80
1.7.3.9.50.01.03.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 393	4.782,60
1.7.3.9.50.01.05.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 393	1.873,68
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 391	779.576,64
1.7.3.9.50.01.02.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 392	302.275,49
1.7.3.9.50.01.04.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 392	10.283.585,19
1.7.3.9.50.01.03.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 393	18.199,80
1.7.3.9.50.01.05.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 393	8.297,28
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 391	252.001,68
1.7.3.9.50.01.02.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 392	97.711,99
1.7.3.9.50.01.04.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 392	3.715.320,96
1.7.3.9.50.01.03.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 393	5.883,17
1.7.3.9.50.01.05.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 393	42.871,92
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 391	1.544.153,16
1.7.3.9.50.01.02.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 392	598.734,99
1.7.3.9.50.01.04.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 392	7.173.224,40
1.7.3.9.50.01.03.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 393	36.049,41
1.7.3.9.50.01.05.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 393	10.131,12
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 391	349.716,60
1.7.3.9.50.01.02.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 392	135.600,28
1.7.3.9.50.01.04.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 392	5.166.697,20
1.7.3.9.50.01.03.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 393	8.164,40
1.7.3.9.50.01.05.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 393	3.244,80
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 391	378.431,04
1.7.3.9.50.01.02.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 392	146.734,18
1.7.3.9.50.01.04.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 392	4.600.783,55
1.7.3.9.50.01.03.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 393	8.834,75
1.7.3.9.50.01.05.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 393	4.086,72
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 391	365.573,88
1.7.3.9.50.01.02.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 392	141.748,91
1.7.3.9.50.01.04.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 392	5.862.850,56
1.7.3.9.50.01.03.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 393	8.534,59
1.7.3.9.50.01.05.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 393	5.675,16
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 391	248.573,04
1.7.3.9.50.01.02.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 392	96.382,37
1.7.3.9.50.01.04.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 392	3.610.953,37
1.7.3.9.50.01.03.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 393	5.803,12
1.7.3.9.50.01.05.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 393	3.112,68
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			**380,00**
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES PRINCIPAL	Fonte 001	380,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**10.000,00**
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIO			**10.000,00**
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 394	380,00
2.4.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 394	478,00
2.4.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 394	1.819,00
2.4.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 394	588,00
2.4.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 394	3.603,00
2.4.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 394	816,00
2.4.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 394	883,00
2.4.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 394	853,00
2.4.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência. a Consórcio	Fonte 394	580,00

TOTAL DA RECEITA 58.509.437,76

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa apresenta a seguinte distribuição:

Cód.	Descrição	Fonte 391	Fonte 392	Fonte 393	Fonte 001
30.00	DESP.CORRENTE	4.293.942,76	47.807.234,91	182.675,09	400,00
31.00	PESSOAL/ENCARGOS	4.293.942,76	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	0,00	47.807.234,91	182.675,09	400,00

Cód.	Descrição	Fonte 389	Fonte 496 CEO	Fonte 368	Fonte 357 CAPS
30.00	**DESP.CORRENTE**	**2.233.799,72**	**922.938,52**	**1.323.415,76**	**506.472,00**
31.00	PESSOAL / ENC.	0,00	0,00	0,00	0,00

33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	2.233.799,72	922.938,52	1.323.415,76	506.472,00

Cód.	Descrição	Fonte 390 AME	Fonte 395 CAPS
30.00	**DESP.CORRENTE**	**1.126.469,00**	**102.000,00**
31.00	PESSOAL / ENC.	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	1.126.469,00	102.000,00

Cód.	Descrição			Fonte 394
40.00	**DESP.CAPITAL**			**10.090,00**
44.00	INVESTIMENTO			10.090,00

TOTAL DA DESPESA CORRENTE..... 58.499.347,76

TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL..... 10.090,00

TOTAL DA DESPESA..... 58.509.437,76

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-AMCESPAR, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2026, utilizando como recursos para cobertura quaisquer formas definidas conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Irati/PR, em 15 de agosto de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E3F0E1C5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 4 BIM 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.786.505,76	49.808.097,76	9.727.059,98	19,53	32.633.598,72	65,52	17.174.499,04
RECEITAS CORRENTES	49.696.505,76	49.696.505,76	9.720.508,76	19,56	32.602.355,50	65,60	17.094.150,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.490,00	48.490,00	99.347,86	204,88	388.170,20	800,52	-339.680,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	48.490,00	48.490,00	99.347,86	204,88	388.170,20	800,52	-339.680,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.648.015,76	49.648.015,76	9.621.160,90	19,38	32.208.160,51	64,87	17.439.855,25
Transferências da União e de suas Entidades	3.028.674,24	3.028.674,24	820.644,97	27,10	1.906.079,82	62,93	1.122.594,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	652.439,04	49,41	867.312,44	65,68	453.203,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.298.445,76	45.298.445,76	8.148.076,89	17,99	29.434.768,25	64,98	15.863.677,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	380,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024,79	0,00	-6.024,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024,79	0,00	-6.024,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	111.592,00	6.551,22	5,87	31.243,22	28,00	80.348,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	111.592,00	6.551,22	5,87	31.243,22	28,00	80.348,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	21.592,00	0,00	0,00	21.592,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	6.551,22	7,28	9.651,22	10,72	80.348,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.786.505,76	49.808.097,76	9.727.059,98	19,53	32.633.598,72	65,52	17.174.499,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.786.505,76	49.808.097,76	9.727.059,98	19,53	32.633.598,72	65,52	17.174.499,04
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.786.505,76	49.808.097,76	9.727.059,98	19,53	32.633.598,72	65,52	17.174.499,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.594.497,00	0,00	0,00	3.594.497,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.594.497,00	0,00	0,00	3.594.497,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	49.786.505,76	53.402.594,76	5.300.313,97	40.922.667,09	12.479.927,67	9.377.891,54	31.819.071,09	21.583.523,67	30.387.582,57	9.103.596,00

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	49.696.415,76	49.871.415,76	4.989.117,56	40.265.255,17	9.606.160,59	9.239.925,30	31.453.304,85	18.418.110,91	30.021.932,97	8.811.950,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.791.238,28	3.791.238,28	614.568,90	2.196.814,01	1.594.424,27	614.568,90	2.196.814,01	1.594.424,27	2.142.671,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.905.177,48	46.080.177,48	4.374.548,66	38.068.441,16	8.011.736,32	8.625.356,40	29.256.490,84	16.823.686,64	27.879.261,07	8.811.950,32
DESPESAS DE CAPITAL	90.090,00	3.531.179,00	311.196,41	657.411,92	2.873.767,08	137.966,24	365.766,24	3.165.412,76	365.649,60	291.645,68
INVESTIMENTOS	90.090,00	3.531.179,00	311.196,41	657.411,92	2.873.767,08	137.966,24	365.766,24	3.165.412,76	365.649,60	291.645,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.786.505,76	53.402.594,76	5.300.313,97	40.922.667,09	12.479.927,67	9.377.891,54	31.819.071,09	21.583.523,67	30.387.582,57	9.103.596,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.786.505,76	53.402.594,76	5.300.313,97	40.922.667,09	12.479.927,67	9.377.891,54	31.819.071,09	21.583.523,67	30.387.582,57	9.103.596,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.527,63	0,00	2.246.016,15	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.786.505,76	53.402.594,76	5.300.313,97	40.922.667,09	12.479.927,67	9.377.891,54	32.633.598,72	0,00	32.633.598,72	9.103.596,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AB3B73EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, destinados a secretaria de assistência à saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
NEXXA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 14.201,23
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 33.589,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA	R$ 244.056,17
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 45.572,00
OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	R$ 326.454,16
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 86.358,85
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 42.376,50
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	R$ 2.315,00
CIRURGICA PRIME LTDA	R$10.266,90
2B HOSPITALAR LTDA	R$ 6.000,00
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15.821,00
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA	R$ 44.830,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$13.335,00
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.024,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 32.967,00
CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	R$ 700,00

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	R$ 75.200,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4.004,00
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 26.560,00
VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 31.000,00
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 2.324,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9.338,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.310,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 22.874,25
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 9.495,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 29 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B930645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 2

MUNICIPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	47.588.886,21	75.465.210,80	72.264.899,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.588.886,21	75.465.210,80	72.214.899,06	0,00
Empréstimos	47.227.523,80	44.754.831,90	41.966.597,52	0,00
Internos	47.227.523,80	44.754.831,90	41.966.597,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Financiamentos	311.362,41	311.362,41	311.362,41	0,00
Internos	311.362,41	311.362,41	311.362,41	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	30.349.016,49	29.936.939,13	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	30.349.016,49	29.936.939,13	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.475.934,48	39.507.983,81	49.101.091,10	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	38.475.934,48	39.507.983,81	49.101.091,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.030.022,03	46.575.892,16	54.144.234,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.467.170,48	4.542.568,82	3.972.967,24	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.086.917,07	2.525.339,53	1.070.175,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	9.112.951,73	35.957.226,99	23.163.807,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.522.690,53	280.095.941,34	294.215.871,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	630.000,00	3.335.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	275.892.690,53	279.465.941,34	290.880.871,29	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,25	27,00	24,84	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,30	12,87	7,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	331.071.228,64	335.359.129,61	349.057.045,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	297.964.105,77	301.823.216,65	314.151.340,99	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.178.649,86	2.192.067,65	1.549.876,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1A31C8DC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 2 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	47.588.886,21	75.465.210,80	72.264.899,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.588.886,21	75.465.210,80	72.214.899,06	0,00
Empréstimos	47.227.523,80	44.754.831,90	41.966.597,52	0,00
Internos	47.227.523,80	44.754.831,90	41.966.597,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Financiamentos	311.362,41	311.362,41	311.362,41	0,00
Internos	311.362,41	311.362,41	311.362,41	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	30.349.016,49	29.936.939,13	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	30.349.016,49	29.936.939,13	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.480.779,74	39.661.241,52	49.834.709,91	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	38.480.779,74	39.661.241,52	49.834.709,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.107.356,88	47.029.106,77	54.892.813,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.488.390,97	4.794.363,85	3.987.928,07	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.138.186,17	2.573.501,40	1.070.175,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	9.108.106,47	35.803.969,28	22.430.189,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.678.871,10	280.265.964,16	294.395.474,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	630.000,00	3.335.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	276.048.871,10	279.635.964,16	291.060.474,46	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,24	26,99	24,83	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,30	12,80	7,71	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	331.258.645,32	335.563.156,99	349.272.569,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	298.132.780,79	302.006.841,29	314.345.312,42	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	651.030.269,92	651.030.269,92	598.089.153,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.184.159,52	2.197.577,31	1.555.385,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0AA33834

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 3

MUNICIPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º	**Até o 2º**	**Até o 3º**

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	276.522.690,53	280.095.941,34	294.215.871,29	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	630.000,00	630.000,00	3.335.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	275.892.690,53	279.465.941,34	290.880.871,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	60.696.391,92	61.482.507,09	63.993.791,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	54.626.752,73	55.334.256,38	57.594.412,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DA1C2FB6

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 3 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	276.678.871,10	280.265.964,16	294.395.474,46	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	630.000,00	630.000,00	3.335.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	276.048.871,10	279.635.964,16	291.060.474,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	60.730.751,64	61.519.912,12	64.033.304,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	54.657.676,48	55.367.920,91	57.629.973,94	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5BBE9BEA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 4

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	333.598,38
Interna	0,00	333.598,38
Empréstimos	0,00	333.598,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**333.598,38**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	294.215.871,29	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	3.335.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	290.880.871,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	333.598,38	0,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	46.540.939,41	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	41.886.845,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.361.660,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:051C511E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 4 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	333.598,38
Interna	0,00	333.598,38
Empréstimos	0,00	333.598,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**333.598,38**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	294.395.474,46	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	3.335.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	291.060.474,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	333.598,38	0,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	46.569.675,91	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	41.912.708,32	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.374.233,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:8DBF97EC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 6

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIODE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	294.215.871,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	290.880.871,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	290.880.871,29	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	143.700.704,18	49,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	157.075.670,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	149.221.886,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	141.368.103,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	23.163.807,96	7,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	349.057.045,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.482.507,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	333.598,38	0,11
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	46.540.939,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.361.660,99	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	21.890.557,84	17.641.694,03

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:41977520

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 6 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	294.395.474,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	291.060.474,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	291.060.474,46	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	143.842.821,80	49,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	157.172.656,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	149.314.023,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	141.455.390,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Dívida Consolidada Líquida	22.430.189,15	7,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	349.272.569,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.519.912,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	333.598,38	0,11
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	46.569.675,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.374.233,21	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	21.896.077,84	181.088.850,56

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DB7C2AFF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 14

MUNICIPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	301.741.706,90
Previsão Atualizada	331.241.542,39
Receitas Realizadas	227.526.257,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.363.066,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	296.980.696,90
Dotação Atualizada	337.819.332,33
Despesas Empenhadas	226.081.351,82
Despesas Liquidadas	204.190.793,98
Despesas Pagas	200.331.995,24
Superávit Orçamentário	23.335.463,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	226.081.351,82
Despesas Liquidadas	204.190.793,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	294.215.871,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	290.880.871,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	290.880.871,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	20.036.183,99	111,70
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	16.226.947,85	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.463.150,55	23.740,59	4.299.347,91	140.062,05
Poder Executivo	4.463.150,55	23.740,59	4.299.347,91	140.062,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.178.649,86	1.398.046,30	9.256.620,93	1.523.982,63
Poder Executivo	12.178.649,86	1.398.046,30	9.256.620,93	1.523.982,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.641.800,41	1.421.786,89	13.555.968,84	1.664.044,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.155.306,44	25,00	23,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.741.377,02	70,00	94,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	333.598,38	8.935.543,59
Despesa de Capital Líquida	36.738.971,55	23.620.027,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	195,05	1.809.804,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.810.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.948.663,19	15,00	22,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI	28/09/2026 - 14:09:26

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:8B2F7395

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 14 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	349.889.712,33
Previsão Atualizada	379.389.547,82
Receitas Realizadas	258.736.023,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.363.066,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	349.889.712,33
Dotação Atualizada	390.728.347,76
Despesas Empenhadas	254.702.735,79
Despesas Liquidadas	232.806.657,95

Despesas Pagas	228.947.859,21
Superávit Orçamentário	25.929.365,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	254.702.735,79
Despesas Liquidadas	232.806.657,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	294.395.474,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	291.060.474,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	291.060.474,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**25.892.136,26**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.892.136,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.892.136,26
Resultado Previdenciário	-25.892.136,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**85.991.598,89**
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.131.719,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.728.160,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.728.160,81
Resultado Previdenciário	7.403.558,23

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	17.308.158,89	96,49
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	13.498.922,75	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.463.721,75	23.740,59	4.299.347,91	140.633,25
Poder Executivo	4.463.721,75	23.740,59	4.299.347,91	140.633,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.184.159,52	1.398.046,30	9.256.620,93	1.529.492,29
Poder Executivo	12.178.649,86	1.398.046,30	9.256.620,93	1.523.982,63
Poder Legislativo	5.509,66	0,00	0,00	5.509,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.647.881,27	1.421.786,89	13.555.968,84	1.670.125,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.155.306,44	25,00	23,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.741.377,02	70,00	94,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	333.598,38		8.935.543,59	
Despesa de Capital Líquida	37.240.170,55		24.031.441,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	195,05		1.809.804,95	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.810.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.948.663,19	15,00	22,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3B92B620

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 6

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	302.427.389,27	201.428.555,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.897.741,21	48.647.471,32
IPTU	16.067.033,33	10.107.023,87
ISS	21.627.050,00	19.630.241,57
ITBI	5.025.000,00	3.073.838,86
IRRF	12.598.657,88	9.237.143,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.580.000,00	6.599.223,41
Contribuições	6.870.160,00	5.036.529,77
Receita Patrimonial	4.508.712,08	4.044.243,88
Aplicações Financeiras (II)	4.408.712,08	4.044.243,88
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	224.771.527,23	141.572.226,25
Cota-Parte do FPM	74.302.997,18	46.449.906,42
Cota-Parte do ICMS	49.938.143,64	29.005.427,63
Cota-Parte do IPVA	18.500.000,00	8.798.396,90
Cota-Parte do ITR	360.000,00	47.545,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	618.531,27	460.612,07
Transferências do FUNDEB	52.424.554,49	35.762.001,67
Outras Transferências Correntes	28.627.300,65	21.048.335,93
Demais Receitas Correntes	1.379.248,75	2.128.084,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.379.248,75	2.128.084,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	298.018.677,19	197.384.311,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.814.153,12	26.097.702,34
Operações de Crédito (VI)	9.269.141,97	333.598,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.810.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.810.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.735.011,15	25.764.103,96
Convênios	1.609.800,23	3.908.207,95
Outras Transferências de Capital	16.125.210,92	21.855.896,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.545.011,15	25.764.103,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	317.563.688,34	223.148.415,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	317.563.688,34	223.148.415,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	274.442.916,13	189.342.380,27	174.717.150,12	170.880.953,07	3.674.789,87	5.775.000,95	5.800.894,50
Pessoal e Encargos Sociais	126.523.230,01	88.903.944,42	88.696.660,57	88.110.523,99	494.649,33	-25.893,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.164.000,00	4.773.817,54	4.769.130,61	4.769.130,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	139.755.686,12	95.664.618,31	81.251.358,94	78.001.298,47	3.180.140,54	5.800.894,50	5.800.894,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	266.278.916,13	184.568.562,73	169.948.019,51	166.111.822,46	3.674.789,87	5.775.000,95	5.800.894,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.358.999,13	36.738.971,55	29.473.643,86	29.451.042,17	624.558,04	3.455.726,43	3.455.726,43
Investimentos	46.389.755,69	28.753.215,46	21.937.041,84	21.914.440,15	624.558,04	3.455.726,43	3.455.726,43
Inversões Financeiras	2.004.243,44	1.875.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.004.243,44	1.875.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.965.000,00	6.110.756,09	6.006.602,02	6.006.602,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	48.393.999,13	30.628.215,46	23.467.041,84	23.444.440,15	624.558,04	3.455.726,43	3.455.726,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.017.417,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	317.690.332,33	215.196.778,19	193.415.061,35	189.556.262,61	4.299.347,91	9.230.727,38	9.256.620,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	317.690.332,33	215.196.778,19	193.415.061,35	189.556.262,61	4.299.347,91	9.230.727,38	9.256.620,93

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa -(XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	20.036.183,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	20.036.183,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.044.243,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.853.480,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.226.947,85**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.588.886,21	72.264.899,06
DEDUÇÕES (XL)	38.475.934,48	49.101.091,10
Disponibilidade de Caixa	38.475.934,48	49.101.091,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.030.022,03	54.144.234,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.467.170,48	3.972.967,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.086.917,07	1.070.175,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.112.951,73	23.163.807,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-14.050.856,23
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-494.203,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-14.545.059,47	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-10.735.823,33**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.338.799,94	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.338.799,94	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FAACDA0D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 6 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	302.427.389,27	201.552.542,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.897.741,21	48.647.471,32
IPTU	16.067.033,33	10.107.023,87
ISS	21.627.050,00	19.630.241,57
ITBI	5.025.000,00	3.073.838,86
IRRF	12.598.657,88	9.237.143,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.580.000,00	6.599.223,41
Contribuições	6.870.160,00	5.036.529,77
Receita Patrimonial	4.508.712,08	4.168.231,13
Aplicações Financeiras (II)	4.408.712,08	4.168.231,13
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	224.771.527,23	141.572.226,25
Cota-Parte do FPM	74.302.997,18	46.449.906,42
Cota-Parte do ICMS	49.938.143,64	29.005.427,63
Cota-Parte do IPVA	18.500.000,00	8.798.396,90
Cota-Parte do ITR	360.000,00	47.545,63

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	618.531,27	460.612,07
Transferências do FUNDEB	52.424.554,49	35.762.001,67
Outras Transferências Correntes	28.627.300,65	21.048.335,93
Demais Receitas Correntes	1.379.248,75	2.128.084,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.379.248,75	2.128.084,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	298.018.677,19	197.384.311,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	48.148.005,43	31.085.778,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.078.005,43	13.121.748,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.814.153,12	26.097.702,34
Operações de Crédito (VI)	9.269.141,97	333.598,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.810.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.810.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.735.011,15	25.764.103,96
Convênios	1.609.800,23	3.908.207,95
Outras Transferências de Capital	16.125.210,92	21.855.896,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.545.011,15	25.764.103,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	365.711.693,77	254.234.194,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	317.563.688,34	223.148.415,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	279.006.782,74	191.568.466,71	176.937.716,56	173.101.519,51	3.681.049,53	5.775.000,95	5.800.894,50
Pessoal e Encargos Sociais	129.614.584,12	90.660.762,27	90.453.478,42	89.867.341,84	494.649,33	-25.893,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.164.000,00	4.773.817,54	4.769.130,61	4.769.130,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	141.228.198,62	96.133.886,90	81.715.107,53	78.465.047,06	3.186.400,20	5.800.894,50	5.800.894,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	270.842.782,74	186.794.649,17	172.168.585,95	168.332.388,90	3.681.049,53	5.775.000,95	5.800.894,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	35.777.180,89	25.894.098,53	25.894.098,53	25.894.098,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	61.271.612,18	37.240.170,55	29.974.842,86	29.952.241,17	624.558,04	3.455.726,43	3.455.726,43
Investimentos	47.268.830,69	29.254.414,46	22.438.240,84	22.415.639,15	624.558,04	3.455.726,43	3.455.726,43
Inversões Financeiras	2.037.781,49	1.875.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.037.781,49	1.875.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.965.000,00	6.110.756,09	6.006.602,02	6.006.602,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.306.612,18	31.129.414,46	23.968.240,84	23.945.639,15	624.558,04	3.455.726,43	3.455.726,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.672.771,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	370.599.347,76	243.818.162,16	222.030.925,32	218.172.126,58	4.305.607,57	9.230.727,38	9.256.620,93

XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	334.822.166,87	217.924.063,63	196.136.826,79	192.278.028,05	4.305.607,57	9.230.727,38	9.256.620,93

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	22.499.839,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	17.308.158,89
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.044.243,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.853.480,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.498.922,75**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o bimestre/ 2026**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.588.886,21	72.264.899,06
DEDUÇÕES (XL)	38.480.779,74	49.834.709,91
Disponibilidade de Caixa	38.480.779,74	49.834.709,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.107.356,88	54.892.813,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.488.390,97	3.987.928,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.138.186,17	1.070.175,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.108.106,47	22.430.189,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-13.322.082,68

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-500.462,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-13.822.545,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-10.013.309,44**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.338.799,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.338.799,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI	28/09/2026 - 14:18:53

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:47C8DFA3

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 8 MDE

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	55.317.741,21	42.048.247,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.067.033,33	10.107.023,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.025.000,00	3.073.838,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.627.050,00	19.630.241,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.598.657,88	9.237.143,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	174.955.080,53	105.099.719,28
2.1- Cota-Parte FPM	90.529.236,89	57.209.742,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	83.007.666,10	53.799.180,94

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.521.570,79	3.410.561,48
2.2- Cota-Parte ICMS	62.422.679,55	36.256.784,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	773.164,09	575.765,00
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	59.431,92
2.5- Cota-Parte IPVA	20.700.000,00	10.997.995,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**230.272.821,74**	**147.147.967,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**33.486.701,95**	**20.337.831,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**24.081.503,49**	**16.449.160,24**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	52.310.619,17	35.593.771,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.610.619,17	32.683.574,21
6.1.1- Principal	48.610.619,17	32.517.376,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	139.361,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	26.836,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.700.000,00	2.910.197,64
6.4.1- Principal	3.700.000,00	2.910.197,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**15.123.917,22**	**12.179.544,91**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		229.664,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		229.664,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**35.823.436,25**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.115.241,32	35.248.189,35	34.651.841,74	34.579.557,63	596.347,61
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.776.875,75	30.745.677,63	30.741.377,02	30.669.092,91	4.300,61
10.1.1 - Educação Infantil	17.841.943,74	5.184.913,85	5.184.913,85	5.177.934,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.534.932,01	25.308.373,77	25.304.073,16	25.238.768,64	4.300,61
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	400.000,00	252.390,01	252.390,01	252.390,01	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.338.365,57	4.502.511,72	3.910.464,72	3.910.464,72	592.047,00
10.2.1- Educação Infantil	1.477.000,00	1.059.229,18	978.504,53	978.504,53	80.724,65
10.2.2- Ensino Fundamental	5.556.365,57	3.273.903,95	2.762.581,60	2.762.581,60	511.322,35
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	305.000,00	169.378,59	169.378,59	169.378,59	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	35.547.581,97	34.951.234,36	34.878.950,25	596.347,61	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.503.472,36	32.444.447,05	32.372.162,94	59.025,31	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.044.109,61	2.506.787,31	2.506.787,31	537.322,30	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.745.677,63	30.741.377,02	30.669.092,91	4.300,61	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		22.878.501,95	30.741.377,02	30.741.377,02	94,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.559.377,19	642.537,49	642.537,49	0,00	1,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.852.405,39	799.065,65	0,00	0,00	0,00	799.065,65
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.542.569,22	799.065,65	0,00	0,00	0,00	799.065,65
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	309.836,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.070.783,77	14.784.196,38	13.817.474,88	13.337.065,91	966.721,50
20.1- Educação Infantil	7.324.872,65	5.667.742,73	5.543.629,84	5.392.053,73	124.112,89
20.2- Ensino Fundamental	20.745.911,12	9.116.453,65	8.273.845,04	7.945.012,18	842.608,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	79.762.025,09	49.910.009,75	48.346.940,64	47.794.247,56	1.563.069,11
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.643.816,39	12.016.469,35	11.811.631,81	11.653.076,11	204.837,54
21.1.1- Creche	26.643.816,39	12.016.469,35	11.811.631,81	11.653.076,11	204.837,54
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.118.208,70	37.893.540,40	36.535.308,83	36.141.171,45	1.358.231,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.817.474,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.337.831,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**34.155.306,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.786.991,80	34.155.306,44	23,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.176.741,47	0,00	0,00	0,00	1.176.741,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	657.655,19	0,00	0,00	0,00	657.655,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	183.528,54	0,00	0,00	0,00	183.528,54
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	335.557,74	0,00	0,00	0,00	335.557,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.565.745,47	7.632.062,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.600.000,00	2.715.952,09
31.1.1- Salário-Educação	3.600.000,00	2.715.952,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	891.810,15	1.015.310,15
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.073.935,32	3.900.800,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.342.948,57	10.162.732,36	9.039.169,23	9.013.435,17	1.123.563,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.506.000,68	1.570.677,35	1.294.764,11	1.288.972,45	275.913,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.836.947,89	8.592.055,01	7.744.405,12	7.724.462,72	847.649,89
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	89.858.526,38	60.506.398,87	57.738.002,88	57.165.536,44	2.768.395,99
33.1- Despesas Correntes	86.575.513,70	59.696.855,12	57.132.321,91	56.559.855,47	2.564.533,21
33.1.1- Pessoal Ativo	61.271.082,87	41.154.619,54	41.146.314,65	40.925.981,60	8.304,89
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.077.000,00	600.528,60	421.768,60	421.768,60	178.760,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.227.430,83	17.941.706,98	15.564.238,66	15.212.105,27	2.377.468,32
33.2- Despesas de Capital	3.283.012,68	809.543,75	605.680,97	605.680,97	203.862,78
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.282.012,68	809.543,75	605.680,97	605.680,97	203.862,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	607.828,29	127.516,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.593.771,85	2.715.952,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	35.539.653,56	2.376.907,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	661.946,58	466.560,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	350.206,80	33.128,09
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	361.091,99	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	651.061,39	499.688,70
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3928856E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 425/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Agosto/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de **R$ 16.074,17** (Dezesseis mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos.) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CPF PROFISSIONAL	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	CNES	CBO	COMPLEMENTO AGOSTO/26
03*******47	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	4064607	322205	152,13
03*******58	38171	ADRIANO SALES FARIA	6767680	223505	748,96
12*******26	64341	AMANDA ALVES GOMES	4064607	322205	152,13
10*******21	64361	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	4064607	322205	152,13
08*******66	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	4064607	322205	152,13
09*******50	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	0017639	322205	152,13
07*******20	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	9007210	322205	152,13
05*******26	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	9007210	223505	748,96
03*******28	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	4064607	322205	152,13
11*******90	64421	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	0017639	322205	152,13
08*******71	68581	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	4064607	322205	152,13
09*******58	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	0017620	322205	152,13
05*******76	64331	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	0017639	322205	152,13
06*******45	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	6767680	322205	152,13
09*******46	69291	CAMILA CRISTINE STRESSER	3903893	322205	152,13
05*******40	68591	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	4064607	322205	152,13
05*******69	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	0017620	223505	604,76
04*******98	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	4064607	322205	152,13
08*******75	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	2681471	322205	152,13
03*******52	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	0017639	322205	152,13
97*******15	64351	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	4064607	322205	152,13
05*******77	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	4064607	322205	152,13
06*******60	65651	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	2681471	322205	152,13
03*******84	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	4064607	322205	152,13
00*******40	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	0017639	322205	152,13
09*******38	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	4064607	322205	152,13
09*******85	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	4064607	322205	152,13
10*******31	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	4064607	322205	152,13
10*******77	61991	ERICA CRISTINY SOARES	2681471	322205	152,13
06*******04	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	0017639	322205	152,13
10*******19	65871	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	4064607	322205	152,13
35*******21	64371	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	6767680	322205	152,13
09*******67	61071	JANAINA COSTA ROSA	4064607	322205	152,13
10*******33	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	2681471	322205	152,13
07*******35	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	4064607	322205	152,13
04*******13	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	4064607	322205	152,13
84*******00	67071	JOSE KAPP	4064607	223505	748,96
09*******20	66021	KAUANA CAMILA PASKE	5520274	322205	152,13
11*******77	65431	KARINE DE ANDRADE	5520274	223505	748,96
08*******01	64381	LAYS CRISTINA FRANCA CRISTO	6767680	322205	152,13
08*******60	65021	LAURA CASTRO CORDEIRO	4064607	322205	152,13
09*******25	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	4064607	322205	152,13
65*******34	64391	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	2681471	322205	152,13
06*******28	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	4064607	223505	748,96
09*******78	65421	MARIA EDUARDA FIORESE	4064607	223505	748,96
03*******35	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	0017639	322205	152,13
95*******68	64651	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	4064607	322205	152,13
06*******30	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	4064607	322205	152,13
06*******60	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	3903893	223505	677,57
08*******82	62821	NADYA MARLIUCE DE BONFIM DE CRISTO	4064607	223505	748,96
02*******88	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2681471	322205	152,13
85*******72	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCHERO	6767680	223505	748,96
02*******30	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	4064607	223505	748,96
03*******11	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	0017639	223505	748,96
04*******88	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	4064607	322205	152,13
80*******49	68561	TEREZA MARTINS DE FREITAS DA COSTA	4064607	322205	152,13
08*******94	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	4064607	322205	152,13
05*******00	61941	VANESSA FARIA	4064607	322205	152,13
05*******08	65701	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	4064607	322205	152,13
06*******65	67671	VALDIR JOSE DE BOMFIM	4064607	322205	152,13
Total					**16.074,17**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Ribeiro Almeida
Código Identificador:8C83544D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.279.510,00	56.351.182,36	7.011.815,72	33.178.024,33	23.173.158,03	9.579.751,57	26.109.264,79	30.241.917,57	25.840.554,73	
DESPESAS CORRENTES	33.868.773,87	40.614.073,20	5.194.506,32	23.981.359,12	16.632.714,08	6.405.350,81	21.562.167,15	19.051.906,05	21.293.457,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.028.389,11	17.879.064,80	2.742.379,81	10.815.682,22	7.063.382,58	3.983.133,04	10.790.732,41	7.088.332,39	10.577.070,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	78.000,00	39.027,51	76.459,64	1.540,36	39.027,51	76.459,64	1.540,36	76.459,64	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.820.384,76	22.657.008,40	2.413.099,00	13.089.217,26	9.567.791,14	2.383.190,26	10.694.975,10	11.962.033,30	10.639.927,28	
DESPESAS DE CAPITAL	4.066.056,13	15.392.429,16	1.817.309,40	9.196.665,21	6.195.763,95	3.174.400,76	4.547.097,64	10.845.331,52	4.547.097,64	
INVESTIMENTOS	3.921.056,13	15.247.429,16	1.786.059,40	9.134.165,21	6.113.263,95	3.143.150,76	4.484.597,64	10.762.831,52	4.484.597,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	31.250,00	62.500,00	82.500,00	31.250,00	62.500,00	82.500,00	62.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.279.510,00	56.351.182,36	7.011.815,72	33.178.024,33	23.173.158,03	9.579.751,57	26.109.264,79	30.241.917,57	25.840.554,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.279.510,00	56.351.182,36	7.011.815,72	33.178.024,33	23.173.158,03	9.579.751,57	26.109.264,79	30.241.917,57	25.840.554,73	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.324.974,97	0,00	0,00	0,00	2.671.426,97	(2.671.426,97)	2.940.137,03	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.279.510,00	56.351.182,36	8.336.790,69	33.178.024,33	23.173.158,03	9.579.751,57	28.780.691,76	27.570.490,60	28.780.691,76	

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:89818489

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.479.510,00	48.622.693,21	8.336.790,69	17,15	28.780.691,76	59,19	19.842.001,45
RECEITAS CORRENTES	36.298.177,93	38.433.159,31	6.198.824,07	16,13	23.941.725,14	62,29	14.491.434,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.332.964,28	1.332.964,28	471.791,34	35,39	1.434.657,30	107,63	(101.693,02)
IMPOSTOS	1.150.964,28	1.150.964,28	449.745,65	39,08	1.316.746,84	114,40	(165.782,56)
TAXAS	182.000,00	182.000,00	22.045,69	12,11	117.910,46	64,79	64.089,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.772,99	206.772,99	48.988,18	23,69	212.724,10	102,88	(5.951,11)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	206.772,99	206.772,99	48.988,18	23,69	212.724,10	102,88	(5.951,11)
RECEITA PATRIMONIAL	709.680,44	1.024.661,82	240.120,12	23,43	951.849,88	92,89	72.811,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	709.680,44	1.024.661,82	240.120,12	23,43	951.849,88	92,89	72.811,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.222,01	30.222,01	4.280,21	14,16	17.308,00	57,27	12.914,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.222,01	30.222,01	4.280,21	14,16	17.308,00	57,27	12.914,01
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.363.316,04	35.183.316,04	5.423.430,95	15,41	21.305.302,72	60,56	13.878.013,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.401.116,04	24.221.116,04	3.972.133,56	16,40	15.258.885,39	63,00	8.962.230,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.179.000,00	6.179.000,00	836.448,70	13,54	3.497.295,09	56,60	2.681.704,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	561.109,24	12,61	2.388.175,63	53,67	2.061.824,37
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	333.200,00	333.200,00	53.739,45	16,13	160.946,61	48,30	172.253,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.222,17	655.222,17	10.213,27	1,56	19.883,14	3,03	635.339,03
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	655.222,17	655.222,17	10.213,27	1,56	19.883,14	3,03	635.339,03
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.332,07	10.189.533,90	2.137.966,62	20,98	4.838.966,62	47,49	5.350.567,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	181.332,07	7.389.533,90	2.137.966,62	28,93	4.838.966,62	65,48	2.550.567,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	81.332,07	7.289.533,90	2.137.966,62	29,33	4.838.966,62	66,38	2.450.567,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.479.510,00	48.622.693,21	8.336.790,69	17,15	28.780.691,76	59,19	19.842.001,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.479.510,00	48.622.693,21	8.336.790,69	17,15	28.780.691,76	59,19	19.842.001,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.479.510,00	48.622.693,21	8.336.790,69	17,15	28.780.691,76	59,19	19.842.001,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.066.677,57	0,00	0,00	6.066.677,57	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.066.677,57	0,00	0,00	6.066.677,57	100,00	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D6412F88

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.279.510,00	56.351.182,36	7.011.815,72	33.178.024,33	100,00	23.173.158,03	9.579.751,57	26.109.264,79	100,00	30.241.917,57
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	187.267,96	770.060,36	2,32	2.829.939,64	187.267,96	770.060,36	2,95	2.829.939,64
JUDICIÁRIA	275.000,00	288.622,96	22.665,52	108.449,81	0,33	180.173,15	33.516,15	108.449,81	0,42	180.173,15
ADMINISTRAÇÃO	6.057.380,54	7.102.929,69	840.523,44	4.282.931,11	12,91	2.819.998,58	1.076.486,27	4.043.117,63	15,49	3.059.812,06
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	124.000,00	80,00	49.926,03	0,15	74.073,97	5.998,18	35.873,39	0,14	88.126,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.134.141,34	5.266.510,72	388.653,77	3.689.818,54	11,12	1.576.692,18	557.652,95	1.463.740,16	5,61	3.802.770,56
SAÚDE	7.124.448,30	11.303.361,05	2.524.864,00	8.503.637,55	25,63	2.799.723,50	2.971.438,18	7.930.833,98	30,38	3.372.527,07
EDUCAÇÃO	8.335.568,04	11.007.371,34	1.354.730,73	6.690.837,54	20,17	4.316.533,80	1.506.267,33	4.709.228,17	18,04	6.298.143,17
CULTURA	503.870,24	503.870,24	21.443,42	70.479,09	0,21	433.391,15	32.172,35	60.995,29	0,23	442.874,95
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.283.627,59	7.375.119,45	551.051,12	5.189.069,09	15,64	2.186.050,36	2.651.459,58	4.475.938,07	17,14	2.899.181,38
HABITAÇÃO	250.500,00	37.000,00	4.000,00	32.000,00	0,10	5.000,00	4.000,00	28.000,00	0,11	9.000,00
SANEAMENTO	261.810,39	651.810,39	20.863,72	440.755,02	1,33	211.055,37	17.863,72	400.138,18	1,53	251.672,21
GESTÃO AMBIENTAL	235.500,00	92.563,48	14.685,00	14.685,00	0,04	77.878,48	0,00	0,00	0,00	92.563,48
AGRICULTURA	733.916,77	1.521.391,96	781.614,71	1.109.057,42	3,34	412.334,54	56.969,75	338.584,01	1,30	1.182.807,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
TRANSPORTE	2.980.533,43	3.154.417,72	159.651,50	1.491.449,68	4,50	1.662.968,04	337.381,16	1.389.311,71	5,32	1.765.106,01
DESPORTO E LAZER	569.533,36	954.533,36	69.443,32	595.908,45	1,80	358.624,91	71.000,48	216.034,39	0,83	738.498,97
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	223.000,00	70.277,51	138.959,64	0,42	84.040,36	70.277,51	138.959,64	0,53	84.040,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	38.279.510,00	56.351.182,36	7.011.815,72	33.178.024,33	100,00	23.173.158,03	9.579.751,57	26.109.264,79	100,00	30.241.917,57

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B8E5F710

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Jundiaí do Sul - 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 Departamento de Educação		**1.864.920,00**	**2.245.122,51**	**1.335.544,30**	**59,49**	**1.323.833,21**	**58,96**	**1.276.164,88**	**56,84**
001 EDUCAÇÃO		**1.864.920,00**	**2.245.122,51**	**1.335.544,30**	**59,49**	**1.323.833,21**	**58,96**	**1.276.164,88**	**56,84**
2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.	(NE)	**238.620,00**	**103.822,51**	**11.022,12**	**10,62**	**11.022,12**	**10,62**	**11.022,12**	**10,62**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**170.700,00**	**76.320,00**	**9.168,93**	**12,01**	**9.168,93**	**12,01**	**9.168,93**	**12,01**
01750 00102 Fundeb 40%		170.700,00	76.320,00	9.168,93	12,01	9.168,93	12,01	9.168,93	12,01
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**22.500,00**	**21.082,51**	**1.853,19**	**8,79**	**1.853,19**	**8,79**	**1.853,19**	**8,79**
01760 00102 Fundeb 40%		22.500,00	21.082,51	1.853,19	8,79	1.853,19	8,79	1.853,19	8,79
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01770 00102 Fundeb 40%		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
01780 00102 Fundeb 40%		21.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**12.420,00**	**3.420,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01790 00102 Fundeb 40%		12.420,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
01800 00102 Fundeb 40%		9.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
2030 PROGRAMA DEMANUTENÇÃO DO TRANSPORTEESCOLAR	(NE)	**99.300,00**	**99.300,00**	**18.031,36**	**18,16**	**6.320,27**	**6,36**	**4.166,40**	**4,20**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		**78.300,00**	**78.300,00**	**15.428,26**	**19,70**	**6.320,27**	**8,07**	**4.166,40**	**5,32**
02080 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02090 00119 Transferências Voluntárias Públicas Federais		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02100 00123 Transferências Voluntárias Públicas Federais		41.700,00	41.700,00	15.428,26	37,00	6.320,27	15,16	4.166,40	9,99
02105 00000 Recursos Ordinários (Livres)		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**21.000,00**	**21.000,00**	**2.603,10**	**12,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02120 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02130 00119 Transferências Voluntárias Públicas Federais		3.000,00	3.000,00	1.837,50	61,25	0,00	0,00	0,00	0,00
02140 00123 Transferências Voluntárias Públicas Federais		12.000,00	12.000,00	765,60	6,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2031 PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS	(NE)	**340.000,00**	**345.000,00**	**273.135,28**	**79,17**	**273.135,28**	**79,17**	**228.249,54**	**66,16**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**300.000,00**	**300.000,00**	**228.249,54**	**76,08**	**228.249,54**	**76,08**	**228.249,54**	**76,08**
01810 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		300.000,00	300.000,00	228.249,54	76,08	228.249,54	76,08	228.249,54	76,08
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**40.000,00**	**45.000,00**	**44.885,74**	**99,75**	**44.885,74**	**99,75**	**0,00**	**0,00**
01820 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		40.000,00	45.000,00	44.885,74	99,75	44.885,74	99,75	0,00	0,00
2032 MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEINICE	(NE)	**1.187.000,00**	**1.697.000,00**	**1.033.355,54**	**60,89**	**1.033.355,54**	**60,89**	**1.032.726,82**	**60,86**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**978.500,00**	**1.178.500,00**	**873.427,00**	**74,11**	**873.427,00**	**74,11**	**873.427,00**	**74,11**
01910 00101 Fundeb 60%		700.000,00	900.000,00	873.427,00	97,05	873.427,00	97,05	873.427,00	97,05
01920 00102 Fundeb 40%		278.500,00	278.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**127.500,00**	**217.500,00**	**159.928,54**	**73,53**	**159.928,54**	**73,53**	**159.299,82**	**73,24**
01930 00101 Fundeb 60%		91.400,00	181.400,00	159.928,54	88,16	159.928,54	88,16	159.299,82	87,82
01940 00102 Fundeb 40%		36.100,00	36.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01950 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
01980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		40.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01990 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DEIMÓVEIS		**0,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Departamento de Assistência Social		**234.000,00**	**303.851,80**	**143.169,68**	**47,12**	**141.170,68**	**46,46**	**138.265,90**	**45,50**
001 ASSISTENCIA SOCIAL		**234.000,00**	**303.851,80**	**143.169,68**	**47,12**	**141.170,68**	**46,46**	**138.265,90**	**45,50**
2059 MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ECMDCA MUNICIPAL	(E)	**234.000,00**	**303.851,80**	**143.169,68**	**47,12**	**141.170,68**	**46,46**	**138.265,90**	**45,50**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**130.000,00**	**190.816,55**	**118.197,05**	**61,94**	**118.197,05**	**61,94**	**118.197,05**	**61,94**
03500 00000 Recursos Ordinários (Livres)		130.000,00	190.816,55	118.197,05	61,94	118.197,05	61,94	118.197,05	61,94
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**17.000,00**	**37.035,25**	**22.511,35**	**60,78**	**22.511,35**	**60,78**	**19.606,57**	**52,94**
03510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	37.035,25	22.511,35	60,78	22.511,35	60,78	19.606,57	52,94
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**10.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03520 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		**35.000,00**	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**35.000,00**	**31.000,00**	**2.461,28**	**7,94**	**462,28**	**1,49**	**462,28**	**1,49**
03550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	31.000,00	2.461,28	7,94	462,28	1,49	462,28	1,49
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03560 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
03570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
TOTAL		**2.098.920,00**	**2.548.974,31**	**1.478.713,98**	**58,01**	**1.465.003,89**	**57,47**	**1.414.430,78**	**55,49**
Critério de seleção:									
Entidades:									
242 - --Câmara Municipal de Jundiaí do Sul									
41 - Município de Jundiaí do Sul									

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3F7226D1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	8.388,80	(8.388,80)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	8.388,80	(8.388,80)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.388,80	(8.388,80)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	8.388,80	(8.388,80)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	111.576,80	8.388,80	119.965,60

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CFA112F9

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.392.429,16	9.196.665,21	6.195.763,95
Investimentos	15.247.429,16	9.134.165,21	6.113.263,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	145.000,00	62.500,00	82.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.392.429,16	9.196.665,21	6.195.763,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.592.429,16	9.196.665,21	3.395.763,95

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AF797E63

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.558.177,93	5.666.114,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.964,28	255.413,63
IPTU	266.200,00	12.126,94
ISS	409.500,00	62.837,05
ITBI	102.000,00	7.772,29
IRRF	373.264,28	154.141,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.000,00	18.535,90
Contribuições	206.772,99	49.945,50
Receita patrimonial	969.680,44	247.324,43
Aplicações Financeiras (II)	969.680,44	247.324,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	33.363.316,04	5.104.381,18
Cota-Parte do FPM	20.316.116,04	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	651.862,16
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	103.791,16
Cota-Parte do ITR	320.000,00	21.915,16
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	9.790,58
Transferências do FUNDEB	4.450.000,00	666.946,70
Outras transferências correntes	2.917.200,00	450.244,22
Demais receitas correntes	685.444,18	9.049,79
Outras Receitas Financeiras (III)	655.222,17	837,85
Receitas Correntes Restantes	30.222,01	8.211,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.933.275,32	5.417.952,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.642.827,92	2.031.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.642.827,92	2.031.000,00
Convênios	3.461.495,85	2.031.000,00
Outras Transferências de Capital	181.332,07	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.642.827,92	2.031.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.576.103,24	7.448.952,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.576.103,24	7.448.952,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.906.068,03	8.093.833,95	4.570.967,78	4.248.274,94	251.119,97	532.274,58	526.449,68
Pessoal e encargos sociais	14.778.789,11	2.529.005,91	2.512.695,02	2.327.647,20	146.338,26	2,40	2,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.107.278,92	5.564.828,04	2.058.272,76	1.920.627,74	104.781,71	532.272,18	526.447,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.886.068,03	8.093.833,95	4.570.967,78	4.248.274,94	251.119,97	532.274,58	526.449,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.112.362,15	787.118,85	309.737,91	309.737,91	2.990.296,00	580.676,86	573.007,36
Investimentos	7.967.362,15	787.118,85	309.737,91	309.737,91	2.990.296,00	580.676,86	573.007,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.967.362,15	787.118,85	309.737,91	309.737,91	2.990.296,00	580.676,86	573.007,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	344.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.198.110,18	8.880.952,80	4.880.705,69	4.558.012,85	3.241.415,97	1.112.951,44	1.099.457,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.198.110,18	8.880.952,80	4.880.705,69	4.558.012,85	3.241.415,97	1.112.951,44	1.099.457,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(1.449.933,61)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.449.933,61)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	247.324,43	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.202.609,18)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Fevereiro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	281.941,38	1.302.978,25
DEDUÇÕES (XL)	11.900.301,81	13.601.423,02
Disponibilidade de Caixa	11.900.301,81	13.601.423,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.701.758,71	14.488.591,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.575.915,66	674.711,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	225.541,24	212.456,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.618.360,43)	(12.298.444,77)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		680.084,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.901.203,73)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(2.221.119,39)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.468.443,82)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.362.104,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.362.104,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2C4C7A1F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.479.510,00
Previsão Atualizada da Receita	48.622.693,21
Receitas Realizadas	28.780.691,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.066.677,57
Dotação Inicial	38.279.510,00
Créditos Adicionais	18.071.672,36
Dotação Atualizada	56.351.182,36
Despesas Empenhadas	33.178.024,33
Despesas Liquidadas	26.109.264,79
Despesas Pagas	25.840.554,73
Superávit Orçamentário	2.671.426,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.178.024,33
Despesas Liquidadas	26.109.264,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.803.848,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.703.848,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	35.303.162,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.708.719,69)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(3.660.569,57)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.575.915,66	124.956,22	3.429.414,97	21.544,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.797.321,55	2.181.789,92	2.357.563,54	2.257.968,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.373.237,21	2.306.746,14	5.786.978,51	2.279.512,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.305.551,29	25% / 18%	26,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.122.503,52	70%	87,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.800.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.196.665,21	6.195.763,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.473.261,77	15%	28,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Entidades:

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul

Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FFA3C97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2026-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo ácido (baterias automotivas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	30	340,00	10.200,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	30	383,00	11.490,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	30	499,00	14.970,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	30	539,00	16.170,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	30	650,00	19.500,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	30	970,00	29.100,00
10	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 50 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	Un	30	328,00	9.840,00
VALOR TOTAL.....R$ 111.270,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MICHEL CHOLLET PEREIRA

MC Sul Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Aparelhos Agrícolas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A06CE08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230/2026-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NOVA ERA IMPORTADORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo ácido (baterias automotivas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JUPITER	UN	10	663,75	6.637,50
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JUPITER	UN	30	663,75	19.912,50
VALOR TOTAL.....R$ 26.550,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Nova Era Importadora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8876E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2026-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo ácido (baterias automotivas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PREMIUM	UN	30	1.100,00	33.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL SCHNEIDER DUTRA

Só Baterias – Comércio de Baterias LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF1367F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº143/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 030/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa RS Comércio de Prestação de Serviços de Apoio Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 539.823,38 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Item	CÓDIGO	OBJETO	QTD	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R$	VL TOTAL R$
10	031038189	Camiseta manga curta (1xaluno)	2.850	Peça	23,10	65.835,00
11	031038173	Camiseta manga longa (1x aluno)	2.850	Peça	23,65	67.402,50
13	030961096	Bermuda masculina (1x aluno)	2.850	Peça	28,40	80.940,00
14	046850005	Short saia feminino (1x aluno)	2.850	Peça	22,52	64.182,00
15	031003106	Calça de helanca (1x aluno)	3.004	Peça	32,02	96.188,08
16	021385079	Jaqueta em helanca (1x aluno)	154	Peça	48,70	7.499,80
17	026077025	Blusão de moletom (1x aluno)	2.850	Peça	55,36	157.776,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos uniformes escolares não poderá ser superior a ao dia 15 de janeiro de 2027, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROBSON DE SOUZA

RS Comércio de Prestação de Serviços de Apoio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D38AEE74

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 103/2026

LEI N°. 103/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para Manutenção de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função

10.000	Secretaria de Saúde - SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.151	Manutenção de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS	
3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	
3.3.72.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 32041	Emendas de Bancadas FNS Custeio - Emenda 50410001 COMISSÃO DA SAÚDE	450.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	450.000,00

Artigo 2º -

A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1719.57.01.00.00.00 e 1321.01.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	50.000,00
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	400.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	450.000,00

Artigo 3º -

Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS**
OBJETIVOS -	Manter Atendimento Médico a Pacientes Encaminhados pelo Município.
METAS 2026	Melhorar a Qualidade dos Serviços ofertados a População.

Artigo 4º -

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:85F29E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 100/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELITA FAUSTINO DA COSTA	28	28/11/1976	95º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	27	26/01/1982	96º
SANDRA REGINA ALCANTARA	23	30/09/1974	97º
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	15	19/07/1969	98º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:550B55D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405/2026

DECRETO Nº 405/2026

Dispõe sobre a publicização do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Plano de Ação Municipal 2026 a 2030 – "Cidade Amiga da Pessoa Idosa".

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano **de Ação Municipal 2026 a 2030 – "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" junto ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa**;

CONSIDERANDO a importância de publicizar referido pano aprovado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica publicizada a aprovação do Plano de Ação Municipal 2026 a 2030 – "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" junto ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 A 2030

"CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA"

MALLET - PARANÁ AGOSTO 2026

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 - 2030

PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO MALLET-PARANÁ

MALLET - PARANÁ AGOSTO 2026

ELABORAÇÃO

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito de Mallet-Pr

LÍRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS

Diretor de Políticas Públicas para Pessoa Idosa de Mallet- PR / Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

Departamento de Políticas Publicas para Pessoa Idosa de Mallet-PR.

Iraci Sanches

Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Mallet -PR

Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Secretaria Miunicipal da Saúde

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa Representantes da Terceira Idade

MALLET – PARANÁ

AGOSTO/2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 05

O MUNICÍPIO DE MALLET

HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS… 06

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 08

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MALLET - PR 2026 A 2030… 12

MONITORAMENTO… 16

REFERÊNCIAS… 17

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Ação tem como objetivo orientar a implementação de políticas, programas e ações voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Mallet – PR, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.189/2024, o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional da Pessoa Idosa e demais legislações aplicáveis.

Sua elaboração ocorreu de forma participativa e intersetorial, com base no diagnóstico da realidade local e nas demandas da população idosa, possibilitando a definição de prioridades, metas e estratégias destinadas ao fortalecimento da rede de atendimento e à ampliação do acesso aos direitos.

O Plano estabelece diretrizes para a atuação integrada das diversas políticas públicas, promovendo a inclusão social, a autonomia, a participação comunitária, o envelhecimento ativo e saudável e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas do Município.

Além disso, reafirma o compromisso da Administração Municipal de Mallet com a construção de um município mais inclusivo, acessível e preparado para o processo de envelhecimento da população, assegurando o monitoramento, a participação social e a efetividade das ações propostas.

Assim, este Plano representa o compromisso conjunto entre o Poder Público e a sociedade civil na consolidação e no fortalecimento de políticas públicas permanentes, intersetoriais e voltadas à promoção de um envelhecimento digno, ativo, saudável, participativo e com garantia de direitos.

Processo de Construção Participativa

O Plano de Ação foi elaborado de forma participativa e intersetorial, sob a coordenação do Departamento de Políticas Publicas para Pessoa Idosa, juntamente com o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública, além de técnicos da rede de atendimento e representantes da sociedade civil.

Sua construção ocorreu por meio análise do diagnóstico situacional do município, levantamento das demandas dos serviços públicos.

Esse processo permitiu definir prioridades, metas e estratégias alinhadas às necessidades da população idosa de Mallet– PR, fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas e a garantia de direitos.

Contextualização do Programa PAPI

O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, tem como objetivo promover o envelhecimento saudável, ativo e digno, por meio da integração de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa.

O Programa é fundamentado nos princípios Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades, incentivando os municípios a desenvolverem ações intersetoriais que promovam a inclusão, a autonomia, a acessibilidade e a melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Ao aderir ao PAPI, o Município de Mallet – PR reafirma seu compromisso com a implementação de políticas públicas permanentes voltadas à pessoa idosa, fortalecendo a rede de atendimento e construindo uma cidade mais inclusiva, acessível e preparada para o envelhecimento da população.

Perfil Territorial e Demográfico

O município de Mallet fica a uma distância de aproximadamente 211 km de Curitiba, capital do estado do Paraná, abrangendo a área territorial de 760,224 km², localizando na região Sudeste do estado do Paraná, com Latitude Sul 25° a 53° e Longitude Oeste 50° a 49°, com área total de aproximadamente 760,224km. O processo de ocupação territorial de Mallet remonta a 1884, inserido nas estratégias de colonização do Governo Imperial na província do Paraná. A gênese do município deu-se a partir de correntes migratórias oriundas de Campo Largo e Ponta Grossa (Itaiacoca), compostas por lavradores cujas características de resiliência e pioneirismo foram determinantes para a fixação no então hostil sertão paranaense. Às margens de um curso d'água, estabeleceram o povoado de Rio Claro, onde desenvolveram, de forma autônoma, as bases da agropecuária regional. A identidade sociocultural do município consolidou-se com a chegada de imigrantes europeus: em 1890, os primeiros contingentes de nacionalidade polonesa e, em 1895, famílias procedentes da Ucrânia (então sob jurisdição austríaca). Essa pluralidade étnica e religiosa — marcadamente católica e de rito ucraniano — edificou um robusto patrimônio imaterial, representado por capelas, clubes recreativos e instituições de ensino que fomentaram a coesão social desde os primórdios. A dinâmica urbana sofreu uma transformação estrutural em 1903, com a chegada dos trilhos da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. A inauguração da Estação Marechal Mallet, em homenagem ao engenheiro militar João Nepomuceno de Medeiros Mallet, deslocou o eixo de desenvolvimento para o entorno ferroviário, culminando na denominação de São Pedro de Mallet. Posteriormente, em 1909, a fundação da Colônia Vera Guarani ampliou o mosaico étnico com a inclusão de imigrantes russos e novos núcleos de brasileiros, consolidando o modelo de pequenas propriedades policulturais. O reconhecimento administrativo ocorreu pela Lei Estadual nº 1.189, de 15 de abril de 1912, que criou oficialmente o município, desmembrando-o de São Mateus do Sul. A atual denominação, Mallet, foi oficializada pela Lei Estadual nº 2.645, de 1º de abril de 1929. Atualmente, Mallet projeta-se no cenário estadual como um polo de relevância agrícola e turística, preservando os traços de sua formação histórica enquanto avança em indicadores de desenvolvimento:

Perfil Demográfico e Social: Segundo dados do Censo 2022 (IBGE), o município possui uma população estimada em 13.428 habitantes. O tecido social é caracterizado por uma forte integração entre a sede urbana e os distritos rurais (Rio Claro e Dorizon), exigindo políticas públicas de assistência social descentralizadas e sensíveis à diversidade étnica.

Dinâmica Econômica: Reconhecida oficialmente como a Capital do Kiwi, Mallet destaca-se pela produção de excelência dessa cultura, além da expressividade na extração de erva-mate e produção de grãos. O PIB per capita, posicionado na faixa de R$ 55.371, reflete a força do setor primário e a expansão do setor de serviços.

Potencialidade Turística e Patrimonial: O município configura-se como um importante destino para o turismo religioso e cultural no Sul do Brasil. Destacam-se a Igreja de São Miguel Arcanjo (Serra do Tigre) — ícone da arquitetura ucraniana em madeira — e eventos de vulto nacional como a Kiwifest e o Festival Nacional de Danças Ucranianas.

Gestão e Governança: No ciclo administrativo atual (2025-2028), o município tem priorizado a transparência pública e a modernização institucional, fundamentais para a execução das metas previstas no PMAS, visando a redução das vulnerabilidades sociais e o favorecimento dos vínculos comunitários.

Estrutura Administrativa e Serviços Públicos

O Município de Mallet conta com secretarias e departamentos que atuam de forma integrada na implementação de políticas públicas voltadas à população, destacando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que possuem atuação direta ou indireta nos eixos do Plano de Ação da Pessoa Idosa (PAPI).

Na área da Saúde, a Atenção Primária (APS) está estruturada com base no modelo da Estratégia Saúde da Família (ESF), implementada desde 2002. Por meio da adstrição da população e do vínculo estabelecido entre as equipes e os usuários, fortalece-se o compromisso e a corresponsabilidade no cuidado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESF é a principal estratégia de reorganização do modelo assistencial, orientada pela territorialização, pelo trabalho em equipe multiprofissional e pela integração comunitária. Seu foco é a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Atualmente, o município dispõe de cinco equipes da ESF e duas Unidades de Apoio. Na zona urbana, encontram-se as unidades ESF 01, ESF 02 e a Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida, que cobrem áreas urbanas e periurbanas (Centro, Vila Mariana, Vila Choma, Bela Vista, entre outras). Já na zona rural, atuam a Unidade de Saúde Madalena Sedor, no distrito de Dorizon, e a Unidade de Saúde de Rio Claro do Sul, que atendem comunidades

distribuídas em colônias e vilas. A APS configura-se como a principal porta de entrada do sistema de saúde, oferecendo cuidado contínuo e coordenado. Nas Unidades, são realizados acolhimento, escuta inicial, avaliação clínica e estratificação de risco conforme as Linhas de Cuidado prioritárias: saúde materno-infantil, hipertensão e diabetes, saúde da pessoa idosa, saúde mental, saúde da mulher e do homem e obesidade. Cada linha segue protocolos clínicos e instrumentos de estratificação de risco, garantindo o acompanhamento conforme a complexidade do caso.

As Unidades de Saúde do município realizam uma ampla gama de procedimentos voltados à promoção, prevenção e cuidado em saúde. Entre eles estão a administração de medicamentos, a realização de curativos e de pequenos procedimentos como suturas. Também são ofertados eletrocardiogramas, coleta de exames citopatológicos e testes rápidos para diagnóstico de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e COVID-19. O calendário vacinal é garantido por meio das salas de vacinação ativas, assegurando a imunização da população. No campo assistencial, são ofertadas consultas médicas e de enfermagem, acompanhadas da avaliação de sinais vitais e de parâmetros antropométricos, fundamentais para o acompanhamento clínico. A saúde bucal também é contemplada, com a realização de consultas e procedimentos odontológicos nas próprias unidades. Além disso, são realizadas visitas domiciliares por médicos, equipes de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS), possibilitando acompanhamento próximo às famílias. Os serviços incluem ainda a coleta de materiais para exames laboratoriais, o cadastramento e estratificação de risco dos usuários, a liberação de exames e o acolhimento inicial, que garante escuta qualificada e direcionamento adequado do cuidado.

Com o aumento da expectativa de vida, cresce também a população idosa de Mallet, o que demanda cuidados específicos voltados à manutenção da qualidade de vida e da independência. Essa população apresenta doenças características do envelhecimento, condições crônicas, uso de múltiplos medicamentos, tendência à sarcopenia, risco de perda de autonomia, além de demandas psicológicas e sociais que exigem cuidados em diferentes níveis de atenção, desde o domicílio até instituições de longa permanência. Entre as ações desenvolvidas no município destacam-se a implementação da caderneta do idoso, campanhas de vacinação ambulatoriais e domiciliares, prioridade nos atendimentos gerais de saúde, atividades educativas em saúde e o programa Hiperdia, além da promoção de atividades físicas voltadas à população idosa, como os grupos de dança sênior.

Na Assistência Social, os serviços são ofertados por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais programas socioassistenciais, garantindo proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e acesso aos direitos.

Nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, são desenvolvidas atividades que incentivam a participação social, a convivência comunitária, a prática de atividades físicas e o acesso a ações culturais, contribuindo para o envelhecimento ativo.

A infraestrutura municipal, por meio das secretarias responsáveis por obras, urbanismo e planejamento, atua na manutenção dos espaços públicos, acessibilidade, mobilidade urbana e melhorias nas comunidades, oferecendo suporte às ações previstas no Plano de Ação da Pessoa Idosa.

Identidade Sociocultural:

O Município de Mallet possui uma identidade sociocultural marcada pelas tradições dos povos imigrantes, especialmente poloneses e ucranianos, pelas manifestações religiosas, pelas festividades comunitárias e pela valorização da cultura rural. A economia local é baseada principalmente na agricultura, na pecuária, no comércio e na prestação de serviços, com significativa presença da população na área rural

Essas características contribuem para o fortalecimento dos vínculos comunitários, da convivência social e da participação das pessoas idosas nas atividades culturais, religiosas e comunitárias. Ao mesmo tempo, evidenciam a necessidade de políticas públicas que considerem as especificidades dos territórios urbanos e rurais, ampliando o acesso aos serviços, promovendo a inclusão social, valorizando a participação comunitária e incentivando o envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional tem como objetivo apresentar a realidade da população idosa do Município de Mallet/PR, reunindo informações técnicas e os resultados dos diagnósticos participativos realizados junto à rede de atendimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à comunidade. A análise considera dados demográficos, sociais e institucionais, possibilitando a identificação das principais demandas, potencialidades e desafios relacionados ao envelhecimento da população.

As informações apresentadas neste capítulo servem de base para a definição das metas, estratégias e ações do Plano de Ação da Pessoa Idosa (PAPI), contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas, da proteção social e da promoção do envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos.

Diagnóstico das Pessoas e da Rede de Cuidado (Dados Quantitativos e Cadastrais)

O Município de Mallet realiza o acompanhamento da população idosa por meio da rede municipal de Saúde e da Assistência Social. Os dados referentes à estratificação da população idosa, por meio dos instrumentos IVCF-20 e IVSF-10, encontram-se em processo de consolidação e poderão subsidiar o planejamento, a organização e o aprimoramento das ações previstas neste Plano.

No âmbito da Assistência Social, o Município possui 650 pessoas idosas inscritas no Cadastro Único, público prioritário para o acesso às políticas de proteção social, benefícios e programas governamentais. O atendimento é realizado por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Cadastro Único e dos demais serviços e programas da rede socioassistencial. A rede municipal de Saúde também desempenha papel fundamental no atendimento e acompanhamento das pessoas idosas, especialmente por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

O Município busca fortalecer o mapeamento e a integração da rede de cuidado, dos serviços, programas, projetos e equipamentos destinados à pessoa idosa, bem como ampliar a articulação intersetorial e a participação em programas estaduais e demais iniciativas que contribuam para a promoção do envelhecimento ativo e saudável, da autonomia, da inclusão social e da garantia de direitos.

Diagnóstico da Cidade: Resultados da Escuta Participativa Metodologia Utilizada

O diagnóstico participativo foi desenvolvido por meio da metodologia de **Grupos Focais (Escuta Diagnóstica)**, contando com a participação de pessoas idosas, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das Secretarias Municipais e dos diferentes serviços que compõem a rede de atendimento.

Síntese dos Resultados por Eixo

Eixo 1 – Espaços Abertos e Edificações

O município dispõe de espaços públicos frequentados e utilizados pela população idosa. Entretanto, foram identificadas demandas relacionadas à melhoria da acessibilidade, à conservação das calçadas, à instalação de bancos e à adequação dos prédios públicos.

Prioridades: ampliar as condições de acessibilidade e aprimorar a infraestrutura dos espaços públicos.

Eixo 2 – Transporte

O transporte constitui um importante meio de acesso aos serviços de saúde e assistência social, especialmente para as pessoas idosas residentes na área rural. Entre as principais necessidades apontadas estão a ampliação da oferta de transporte e a adequação dos horários disponíveis.

Prioridades: fortalecer e ampliar o transporte destinado ao acesso aos serviços públicos.

Eixo 3 – Moradia

Embora a maior parte das pessoas idosas possua residência própria, verificou-se que diversos domicílios necessitam de adequações que contribuam para a segurança, a mobilidade e a autonomia de seus moradores.

Prioridades: incentivar melhorias habitacionais e promover adaptações voltadas à

acessibilidade.

Eixo 4 – Participação Social

Os grupos de convivência e as atividades desenvolvidas pelo município foram avaliados de forma positiva. Contudo, foi identificada a necessidade de ampliar a

oferta dessas ações, especialmente para as pessoas idosas que residem na área rural.

Prioridades: ampliar as oportunidades de convivência, lazer, integração e participação comunitária.

Eixo 5 – Respeito e Inclusão Social

Os participantes reconheceram a valorização e o respeito destinados às pessoas idosas na comunidade. Entretanto, destacaram a importância de fortalecer iniciativas voltadas à prevenção do preconceito, do isolamento social e das situações de violência.

Prioridades: promover campanhas de sensibilização, valorização e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Eixo 6 – Participação Cívica e Emprego

Foi evidenciada a participação das pessoas idosas em atividades comunitárias, na agricultura familiar e nas ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Prioridades:** incentivar o protagonismo, o voluntariado e o envolvimento das pessoas idosas na vida comunitária e social.

Eixo 7 – Comunicação e Informação

Foi identificada a necessidade de ampliar a divulgação das ações e dos serviços disponíveis, utilizando canais de comunicação acessíveis e adequados às necessidades da população idosa, considerando as dificuldades de parte desse público no uso das tecnologias digitais.

Prioridades: aprimorar os meios de comunicação e incentivar a inclusão digital das

pessoas idosas.

Eixo 8 – Apoio Comunitário e Serviços de Saúde

A atuação da Atenção Primária à Saúde foi avaliada positivamente. Ainda assim, foram apontadas necessidades relacionadas à ampliação das ações de prevenção, promoção da saúde e acesso aos atendimentos especializados.

Prioridades: fortalecer a atenção integral e ampliar as ações de saúde direcionadas à pessoa idosa.

Eixo 9 – Cuidado

Os participantes destacaram a relevância da atuação articulada entre as políticas de Saúde, Assistência Social e demais áreas, bem como a importância do apoio às famílias cuidadoras e do acompanhamento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Prioridades: fortalecer a rede de cuidado, ampliar a articulação intersetorial e qualificar o acompanhamento das pessoas idosas em situação de fragilidade e vulnerabilidade.

Considerações Gerais

A escuta participativa demonstrou que, Mallet possui uma rede comprometida com a promoção dos direitos da pessoa idosa. Os principais desafios identificados referem-se à acessibilidade, mobilidade, fortalecimento da participação social e ampliação da rede de cuidados. As demandas levantadas subsidiaram a definição das ações e metas deste Plano de Ação, visando promover um envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2030

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	ORÇAMENTOS/ RECURSOS

1. Espaços Abertos e Prédios	Melhorar a acessibilidade dos espaços públicos.	Realizar adequação de calçadas, rampas e sinalização em prédios públicos municipais.	Número de locais adaptados.	Adaptar 100% dos prédios públicos prioritários.	2026-2030	Secretaria de Planejamento	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Conselho da Pessoa Idosa	Pessoas idosas e pessoas com deficiência	Recursos próprios e convênios estaduais/ federais.
2.Transporte	Facilitar o deslocamento e ampliar o acesso da pessoa idosa aos serviços, programas, atividades e espaços públicos do Município.	Promover condições adequadas de mobilidade para as pessoas idosas, considerando a inexistência de transporte público coletivo regular no Município.	Realizar levantamento das demandas de deslocamento das pessoas idosas, especialmente das residentes na área rural, e desenvolver estratégias de transporte e mobilidade para facilitar o acesso aos serviços de saúde, assistência social, atividades de convivência, lazer e demais serviços públicos.	Número de demandas identificadas e de estratégias ou ações de mobilidade implementadas..	Até dez/2028 Realizar 1 levantamento municipal das necessidades de mobilidade da população idosa e implementar, no mínimo, 2 estratégias de apoio ao deslocamento	Secretaria de Administração	Todas Secretarias Administração Pública	Pessoas idosas que precisam de transporte.	Recursos municipais.
3. Moradia	Promover condições adequadas, seguras, acessíveis e dignas de moradia para as pessoas idosas vulneráveis.	Desenvolver ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, com foco na acessibilidade, eliminação de barreiras, prevenção de quedas e adaptação dos ambientes residenciais.corrimãos e melhorias estruturais).	Número de ações realizadas; número de pessoas idosas orientadas.	Realizar, no mínimo, 2 ações anuais de orientação e prevenção de acidentes domésticos.	2026-2030	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, CRAS	Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade	Não Se Aplica
4. Participação Social	Incentivar a convivência e integração social.	Promover encontros, eventos culturais para idosos.	Número de atividades realizadas.	Pelo menos 3 atividade s por ano.	2026-2030	Secretaria de Cultura, Secretaria de Sáude	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Pessoas idosas do município	Recursos municipais e parcerias.
5. Respeito e Inclusão Social	Valorizar o envelhecimen to e combater o preconceito.	Desenvolver campanhas educativas e ações intergeracio nais nas escolas.	Número de campanhas realizadas.	2 campanhas por ano.	2026-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - CRAS	Secretaria de Educação e Conselho Municipal	Comunidade em geral	Recursos próprios e materiais educativos.

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	ORÇAMENTOS/ RECURSOS
6. Participação Cívica e Emprego	Incentivar a autonomia e participação ativa da pessoa idosa.	Oferecer oficinas de empreended orismo, geração de renda e inclusão digital.	Número de oficinas realizadas.	2 oficinas por ano.	2026-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Agencia do Trabalhador	SENAR, SENAC, SEBRAE e Secretaria de Indústria e Comércio	Pessoas idosas interessadas	Espaços públicos, instrutores e materiais.
7. Comunicação e Informação	Ampliar o acesso às informações sobre direitos e serviços.	Produzir cartilha, divulgar serviços nas redes sociais, rádio e realizar palestras informativas	Número de campanhas e materiais distribuídos.	2 campanhas anuais.	2026-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Secretaria de Comunicação , Saúde e Conselho Municipal	Pessoas idosas e familiares	Recursos municipais para impressão e divulgação.
7. Comunicação e Informação	Divulgação da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA): realização da divulgação da oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de ampliar o acesso à escolarização, orientar a comunidade sobre as possibilidades de matrícula e fortalecer as ações de garantia do direito à educação para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não concluíram a escolarização na idade adequada	Realizar campanha de divulgação da EJA nas unidades escolares e em espaços de circulação da comunidade.	Informações organizadas e atualizadas sobre a oferta da EJA.	Ampliar o número de pessoas informadas sobre a possibilidade de ingresso na EJA e estimular a efetivação das matrículas.	2026-2030	Secretaria Municipal de Educação	Unidades escolares	Pessoas Idosas	Sistemas de registro, recursos humanos e instrumentos de acompanhamento

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	ORÇAMENTOS/ RECURSOS
7. Comunicação e Informação	Inserção da temática "Combate à Violência contra a Pessoa Idosa" no calendário de Temas Transversais da Rede Pública Municipal de Ensino, visando promover ações educativas de conscientização, respeito, valorização e proteção da pessoa idosa, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e para a prevenção de situações de violência e violação de direitos.	Inserir a temática "Combate à Violência contra a Pessoa Idosa" no calendário de Temas Transversais da Rede Municipal de Ensino.	Temática inserida no calendário oficial.	Disponibilizar materiais orientadores para todas as unidades escolares.	2026-2030	Unidades escolares Secretaria Municipal de Educação	Secretaria de Educação, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Saúde e Conselho do Idoso	Estudantes e comunidade escolar	Materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e humanos
8. Apoio Comunitário e	Manter o acompanhamento das pessoas idosas cadastradas nas	monitorar e acompanhar as pessoas idosas cadastradas nas unidades de saúde, com	1. Percentual de pessoas idosas cadastradas nas unidades de saúde	1.Manter, até 2030, o acompanhamento de no mínimo 80% das pessoas idosas	2026-2030	Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Primária à Saúde (ESF)	Equipe Multiprofissional/eMulti, Secretaria Municipal da Família e	Pessoas idosas cadastradas nas unidades de saúde, conforme os	Recursos do SUS , destinados à Atenção Primária à Saúde, incluindo recursos

Serviços de Saúde	unidades de saúde e o compartilhamento de cuidado dos usuários de médio e alto risco com a equipe multiprofissional.	estratificação de risco e compartilhamento do cuidado dos casos de médio e alto risco com a equipe multiprofissional.	com acompanhamento realizado. 2. Percentual de pessoas idosas classificadas como de médio de alto risco com cuidado compartilhado com a equipe multiprofissional.	cadastradas nas unidades de saúde. 2. Alcançar, até 2030, 80% dos casos de médio e alto risco com cuidado compartilhado.			Desenvolvimento Social.	critérios da linha de cuidado da pessoa idosa.	federais, estaduais e municipais, conforme disponibilidade orçamentária.
8. Apoio Comunitário e Serviços de Saúde .	Implementar o Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI) no município, ampliando e qualificando o cuidado domiciliar integral às pessoas idosas restritas ao domicílio	Implementar e operacionalizar o PADI, por meio da eMulti, em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde	PADI implementado e em funcionamento no município	Implementar e manter o PADI em funcionamento durante o período de vigência do plano	2026-2030	Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Primária à Saúde/Emulti	Equipes de ESF/UBS, Rede de Atenção à Saúde, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e demais serviços da rede intersetorial	Pessoas idosas com 60 anos ou mais, restritas ao domicílio, que atendam aos critérios estabelecidos para acompanhamento pelo PADI	Incentivo Financeiro Federal ao PADI/eMulti, recursos da Atenção Primária à Saúde e recursos próprios municipais, conforme disponibilidade orçamentária.
9. Cuidado e Proteção	Fortalecer a rede de proteção social da pessoa idosa.	Capacitar profissionais da rede, fortalecer o fluxo de atendimento e realizar ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa.	Número de capacitações e atendimentos realizados.	1 Capacitação anual e fluxo implantado.	2026-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Saúde, Ministério Público, Conselho da Pessoa Idosa e Polícia Civil	Profissionais da rede, pessoas idosas e familiares	Recursos municipais e apoio institucional.

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	ORÇAMENTOS/ RECURSOS
9. Cuidado e Proteção	Fortalecer o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).	Organizar e qualificar continuamente o fluxo de atendimento, realizando acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e fortalecendo a articulação com a rede de proteção, visando garantir o acesso aos serviços, benefícios e demais direitos socioassistenciais.	Número de famílias e indivíduos acompanhados pelo PAEFI.	Realizar acompanhamento de 100% das famílias e indivíduos referenciados ao serviço.	2026-2030	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - CREAS	Gestão Municipal	Pessoas Idosas	Recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), co financiamento estadual e Federal conforme disponibilidade e pactuações vigentes.

MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa será coordenado pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e das secretarias responsáveis pela execução das ações.

O acompanhamento será realizado de forma contínua, por meio de reuniões periódicas, análise dos indicadores e metas, elaboraç ão de relatórios semestrais e revisão anual do Plano, permitindo ajustes quando necessários.

O CMDPI acompanhará a execução das ações e contribuirá na avaliação dos resultados, garantindo a transparência e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Acompanhamento Durante a Execução (Ao Longo dos 4 Anos)

O Comitê Municipal do PAPI realizará reuniões semestrais para acompanhar a execução das ações previstas no Plano. As secretarias responsáveis apresentarão o andamento das atividades, o cumprimento das metas e as eventuais dificuldades encontradas. As deliberações e o andamento das ações serão registrados em ata, garantindo o acompanhamento e a transparência do processo.

Avaliação e Revisão Anual

Ao final de cada ano, o Comitê Municipal do PAPI elaborará um Relatório Anual de Progresso, apresentando as ações executadas, as metas

alcançadas e os principais desafios identificados. Quando necessário, o relatório servirá de base para a revisão e atualização do Plano.

O relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e terá uma versão resumida divulgada à comunidade, promovendo a transparência e o acompanhamento das ações desenvolvidas.

Prestação de Contas Final (Ao Fim dos 4 Anos)

Ao término da vigência do Plano, será elaborado um Relatório Final de Monitoramento, contendo a avaliação das ações executadas, o cumprimento das metas, os principais resultados alcançados e as recomendações para o próximo ciclo de planejamento.

O relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e encaminhado à Plataforma da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde (OMS), contribuindo para a manutenção do município na rede e para o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6023:2018 –**

Informação e documentação – Referências – Elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(SEMIPI). **Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.semipi.pr.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas**. Genebra: OMS. Disponível em: https://extranet.who.int/agefriendlyworld. Acesso em: 29 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Guia Global: Cidade Amiga do Idoso**. Genebra: OMS, 2008.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude. Acesso em: 29 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional – IVCF-20**. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

MUNICÍPIO DE MALLET. **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Dados administrativos, Cadastro Único, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Mallet, 2026.

DATAPREV

https://acessopqliksense.dataprev.gov.br/webticket/login.php?proxyRestUri=https%3
a%2f%2fv320p002009.prevnet%3a4243%2fqps%2fwebticket%2f&targetId=0a77531 e-855a-4acc-8d55-5bde5b764572

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:587B5F8E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

8/2026

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	79.869.000,00	79.869.000,00	19.853.631,14	24,86%	72.101.341,79	90,27%	7.767.658,21
RECEITAS CORRENTES	79.869.000,00	79.869.000,00	16.626.905,00	20,82%	61.472.279,49	76,97%	18.396.720,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.404.000,00	8.404.000,00	2.952.262,86	35,13%	7.854.057,78	93,46%	549.942,22
Impostos	6.975.000,00	6.975.000,00	2.642.341,31	37,88%	6.328.992,64	90,74%	646.007,36
Taxas	1.429.000,00	1.429.000,00	309.921,55	21,69%	1.525.065,14	106,72%	- 96.065,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.000,00	1.088.000,00	214.885,53	19,75%	775.673,11	71,29%	312.326,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.088.000,00	1.088.000,00	214.885,53	19,75%	775.673,11	71,29%	312.326,89
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	575.929,93	159,10%	1.933.800,37	534,20%	- 1.571.800,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	701,42	23,38%	3.262,86	108,76%	- 262,86
Valores Mobiliários	359.000,00	359.000,00	575.228,51	160,23%	1.930.537,51	537,75%	- 1.571.537,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.015.000,00	70.015.000,00	12.875.171,86	18,39%	50.874.767,08	72,66%	19.140.232,92
Transferências da União e de suas Entidades	34.068.000,00	34.068.000,00	6.875.312,80	20,18%	25.490.628,25	74,82%	8.577.371,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.048.000,00	26.048.000,00	4.422.361,57	16,98%	18.627.724,35	71,51%	7.420.275,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.899.000,00	9.899.000,00	1.577.497,49	15,94%	6.756.414,48	68,25%	3.142.585,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.654,82	0,00%	33.981,15	0,00%	- 33.981,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	5.138,84	0,00%	- 5.138,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.364,02	0,00%	18.887,49	0,00%	- 18.887,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.290,80	0,00%	9.954,82	0,00%	- 9.954,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.226.726,14	0,00%	10.629.062,30	0,00%	- 10.629.062,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.226.726,14	0,00%	10.629.062,30	0,00%	- 10.629.062,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito							
Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.226.726,14	0,00%	10.629.062,30	0,00%	- 10.629.062,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.869.000,00	79.869.000,00	19.853.631,14	24,86%	72.101.341,79	90,27%	7.767.658,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.869.000,00	79.869.000,00	19.853.631,14	24,86%	72.101.341,79	90,27%	7.767.658,21
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.869.000,00	79.869.000,00	19.853.631,14	24,86%	72.101.341,79	-	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.653.736,13	0,00	0,00%	7.653.736,13	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.653.736,13	0,00	0,00%	7.653.736,13	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.869.000,00	129.375.361,57	14.580.440,71	79.374.964,99	50.000.396,58	17.968.371,79	58.702.564,49	70.672.797,08	55.838.016,16
DESPESAS CORRENTES	76.446.773,00	85.619.080,46	13.850.329,29	52.500.216,28	33.118.864,18	13.616.436,91	50.224.963,26	35.394.117,20	48.411.553,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.777.695,80	46.583.779,80	7.190.246,81	28.680.478,49	17.903.301,31	7.176.347,48	28.666.579,16	17.917.200,64	28.141.389,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	839.000,00	839.000,00	124.499,48	507.532,36	331.467,64	124.499,48	507.532,36	331.467,64	507.532,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.830.077,20	38.196.300,66	6.535.583,00	23.312.205,43	14.884.095,23	6.315.589,95	21.050.851,74	17.145.448,92	19.762.631,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.064.454,00	42.398.508,11	730.111,42	26.874.748,71	15.523.759,40	4.351.934,88	8.477.601,23	33.920.906,88	7.426.463,12
INVESTIMENTOS	220.454,00	40.554.508,11	441.648,95	25.754.905,25	14.799.602,86	4.063.472,41	7.357.757,77	33.196.750,34	6.306.619,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.000,00	1.844.000,00	288.462,47	1.119.843,46	724.156,54	288.462,47	1.119.843,46	724.156,54	1.119.843,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.357.773,00	1.357.773,00	0,00	0,00	1.357.773,00	0,00	0,00	1.357.773,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.869.000,00	129.375.361,57	14.580.440,71	79.374.964,99	50.000.396,58	17.968.371,79	58.702.564,49	70.672.797,08	55.838.016,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	79.869.000,00	129.375.361,57	14.580.440,71	79.374.964,99	50.000.396,58	17.968.371,79	58.702.564,49	70.672.797,08	55.838.016,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	13.398.777,30	-	16.263.325,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	79.869.000,00	129.375.361,57	14.580.440,71	79.374.964,99	-	17.968.371,79	72.101.341,79	-	72.101.341,79
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do

Id Tipo Operacao CreditoA dicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cd Modalidade igual a 91 e cdS ubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:FADC383C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 09:23:38.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 28/09/2026				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:F223D667

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
8/2026		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.869.000,00	61.472.279,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.404.000,00	7.854.057,78
IPTU	1.275.000,00	1.146.097,40
ISS	2.300.000,00	2.225.040,82
ITBI	700.000,00	1.181.104,87
IRRF	2.700.000,00	1.776.749,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.000,00	1.525.065,14
Contribuições	1.088.000,00	775.673,11
Receita Patrimonial	362.000,00	1.933.800,37
Aplicações Financeiras (II)	359.000,00	1.930.537,51
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.262,86
Transferências Correntes	70.015.000,00	50.874.767,08
Cota-Parte do FPM	29.400.000,00	19.958.102,77
Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00	15.351.621,35
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.747.720,32
Cota-Parte do ITR	0,00	6.844,59
Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00	243.830,13
Transferências do FUNDEB	9.899.000,00	7.419.283,89
Outras Transferências Correntes	5.836.000,00	6.147.364,03
Demais Receitas Correntes	0,00	33.981,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	33.981,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.510.000,00	59.541.741,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	10.629.062,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	10.629.062,30
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	10.629.062,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	10.629.062,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**79.510.000,00**	**70.170.804,28**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**79.510.000,00**	**70.170.804,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.619.080,46	52.500.216,28	50.224.963,26	48.411.553,04	659.452,55	1.482.056,99	1.469.276,03
Pessoal e Encargos Sociais	46.583.779,80	28.680.478,49	28.666.579,16	28.141.389,18	397.163,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	839.000,00	507.532,36	507.532,36	507.532,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.196.300,66	23.312.205,43	21.050.851,74	19.762.631,50	262.288,64	1.482.056,99	1.469.276,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.780.080,46	51.992.683,92	49.717.430,90	47.904.020,68	659.452,55	1.482.056,99	1.469.276,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.398.508,11	26.874.748,71	8.477.601,23	7.426.463,12	115.000,00	4.032.683,99	4.032.683,99
Investimentos	40.554.508,11	25.754.905,25	7.357.757,77	6.306.619,66	115.000,00	4.032.683,99	4.032.683,99

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.844.000,00	1.119.843,46	1.119.843,46	1.119.843,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.554.508,11	25.754.905,25	7.357.757,77	6.306.619,66	115.000,00	4.032.683,99	4.032.683,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.357.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**126.692.361,57**	**77.747.589,17**	**57.075.188,67**	**54.210.640,34**	**774.452,55**	**5.514.740,98**	**5.501.960,02**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**126.692.361,57**	**77.747.589,17**	**57.075.188,67**	**54.210.640,34**	**774.452,55**	**5.514.740,98**	**5.501.960,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**9.683.751,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**9.683.751,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.683.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.913.419,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	646.605,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.950.564,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre / 2026**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.608.553,83	5.627.783,95
DEDUÇÕES (XL)	21.427.725,33	28.475.218,73
Disponibilidade de Caixa	21.427.725,33	28.475.218,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.466.109,56	31.627.008,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	774.452,55	2.877.329,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.931,68	274.460,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.819.171,50**	**- 22.847.434,78**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.028.263,28**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.102.876,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**10.131.140,02**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.864.326,52**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.653.736,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.653.736,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
Dados processados em: 25/09/2026 23:36 | Relatório emitido em: 28/09/2026 08:34	

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:D709B3D4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2026 A 08/2026		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**6.975.000,00**	**6.328.992,64**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	1.146.097,40
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	1.181.104,87
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	2.225.040,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	1.776.749,55
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**67.100.000,00**	**46.268.794,56**
2.1 - Cota-Parte FPM	**36.000.000,00**	**24.581.274,60**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	33.000.000,00	23.115.860,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	3.000.000,00	1.465.413,84
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	19.189.526,52
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	304.787,62
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	8.555,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.184.650,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.075.000,00**	**52.597.787,20**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.820.000,00**	**8.960.676,14**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.698.750,00**	**4.188.770,66**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.000.000,00**	**7.504.735,48**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**10.000.000,00**	**6.841.866,07**
6.1.1 - Principal	9.899.000,00	6.756.414,48
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	85.451,59
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**21.296,26**
6.2.1 - Principal	0,00	21.296,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**641.573,15**
6.4.1 - Principal	0,00	641.573,15
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.921.000,00**	**- 2.204.261,66**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**14.653,93**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.653,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.519.389,41**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.081.296,26**	**6.750.814,94**	**6.304.247,73**	**6.185.027,35**	**446.567,21**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.000.000,00**	**6.088.741,24**	**6.088.741,24**	**5.969.520,86**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.000.000,00	6.088.741,24	6.088.741,24	5.969.520,86	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**2.081.296,26**	**662.073,70**	**215.506,49**	**215.506,49**	**446.567,21**
10.2.1 - Educação Infantil	352.181,83	286.022,68	85.455,47	85.455,47	200.567,21
10.2.2 - Ensino Fundamental	861.114,43	376.051,02	130.051,02	130.051,02	246.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	868.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.750.814,94**	**6.304.247,73**	**6.185.027,35**	**446.567,21**	**0,00**	**0,00**

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.491.127,34	6.303.352,13	6.184.131,75	187.775,21	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.687,60	895,60	895,60	12.792,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.088.741,24	6.088.741,24	5.969.520,86	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.804.213,63	6.088.741,24	6.088.741,24	88,72
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - **Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]**	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO** **(n)**	**VALOR NÃO APLICADO** **(o)**	**VALOR NÃO APLICADO** **APÓS AJUSTE** **(p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO** **MÁXIMO PERMITIDO** **(q)**	**%** **NÃO APLICADO** **(r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	750.473,55	1.200.487,75	1.200.487,75	450.014,20	16,00

INDICADOR - **Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 -** **(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR** **(s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR** **(t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT** **APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** **(u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** **(v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO** **EXERCÍCIO** **(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL** **(x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.011.898,40**	**14.653,93**	**0,00**	**0,00**	**14.653,93**	**14.653,93**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	940.946,68	14.653,93	0,00	0,00	14.653,93	14.653,93
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	70.951,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB **(Por Subfunção)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.266.548,91**	**6.856.814,24**	**6.322.966,85**	**6.183.795,33**	**533.847,39**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.299.232,91	271.501,37	228.111,41	228.111,41	43.389,96
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.316,00	1.848.143,22	1.712.984,36	1.712.984,36	135.158,86
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	595.000,00	204.754,50	204.754,50	204.754,50	0,00
20.5 - Administração Geral	1.509.000,00	824.417,61	815.431,49	741.450,12	8.986,12
20.6 - Transporte (Escolar)	4.959.000,00	3.373.096,10	3.026.783,65	2.961.593,50	346.312,45
20.7 - Outras	604.000,00	334.901,44	334.901,44	334.901,44	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB **(Por Área de Atuação)[6]**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.812.845,17**	**8.870.459,53**	**8.245.343,50**	**8.126.123,12**	**625.116,03**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.651.414,74**	**557.524,05**	**313.566,88**	**313.566,88**	**243.957,17**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.161.430,43	8.312.935,48	7.931.776,62	7.812.556,24	381.158,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.322.966,85

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.960.676,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	450.014,20
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	14.653,93
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.934,73
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.810.040,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**13.149.446,80**	**14.810.040,13**	**28,16**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**234.610,12**	**34.085,39**	**225.675,39**	**8.934,73**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.917,56	34.085,39	94.827,56	90,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.692,56	0,00	130.847,83	8.844,73	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.790.000,00**	**1.734.253,18**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**940.000,00**	**879.988,47**
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	600.627,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	167.443,19
31.1.4 - PNATE	150.000,00	110.415,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.502,14
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	850.000,00	662.420,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	191.844,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.790.353,94**	**1.703.501,48**	**1.208.726,75**	**1.192.571,86**	**494.774,73**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	210.642,04	95.564,04	95.564,04	115.078,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	218.311,00	3.058,00	3.058,00	215.253,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.390,00	1.390,00	1.390,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.790.353,94	1.273.158,44	1.108.714,71	1.092.559,82	164.443,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**26.138.199,11**	**15.311.130,66**	**13.835.941,33**	**13.561.394,54**	**1.475.189,33**
33.1 - Despesas Correntes	**24.143.468,37**	**14.701.007,94**	**13.674.381,82**	**13.399.835,03**	**1.026.626,12**

33.1.1 - Pessoal Ativo	15.206.584,00	9.447.426,97	9.447.426,97	9.258.739,39	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	620.000,00	334.715,52	334.715,52	334.715,52	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.316.884,37	4.918.865,45	3.892.239,33	3.806.380,12	1.026.626,12
33.2 - Despesas de Capital	**1.994.730,74**	**610.122,72**	**161.559,51**	**161.559,51**	**448.563,21**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.994.730,74	610.122,72	161.559,51	161.559,51	448.563,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	152.726,37	487.451,75
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.504.735,48	600.627,72
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.315.875,18	440.366,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.341.586,67	647.712,87
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.341.586,67	647.712,87

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:CD79CDCB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
8/2026					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	42.398.508,11	26.874.748,71	8.477.601,23	0,00	15.523.759,40

Investimentos	40.554.508,11	25.754.905,25	7.357.757,77	0,00	14.799.602,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.844.000,00	1.119.843,46	1.119.843,46	0,00	724.156,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.398.508,11	26.874.748,71	8.477.601,23	0,00	15.523.759,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	42.398.508,11	26.874.748,71			15.523.759,40

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:BA67A21E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
8/2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	51.200,42	- 51.200,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	51.200,42	- 51.200,42

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	0,00	15.595,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	0,00	15.595,00	0,00
Investimentos	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	0,00	15.595,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	785.744,14	- 138.728,58	647.015,56
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 25/09/2026 23:32 | Relatório emitido em: 28/09/2026 08:29			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:DA71F778

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO- ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	

Previsão Inicial	79.869.000,00
Previsão Atualizada	79.869.000,00
Receitas Realizadas	72.101.341,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.653.736,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.269.000,00
Dotação Atualizada	125.775.361,57
Despesas Empenhadas	77.264.328,38
Despesas Liquidadas	56.689.883,51
Despesas Pagas	53.826.116,18
Superávit Orçamentário	15.411.458,28
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	77.264.328,38
Despesas Liquidadas	56.689.883,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	91.877.758,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.227.758,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.283.762,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.641.428,00	11.695.651,35	321,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.428.879,05	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.452,55	0,00	774.452,55	0,00
Poder Executivo	774.452,55	0,00	774.452,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	135.498,58	5.501.960,02	3.023.698,93
Poder Executivo	8.661.157,53	135.498,58	5.501.960,02	3.023.698,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.435.610,08	135.498,58	6.276.412,57	3.023.698,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.720.121,27	25%	24,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.111.989,54	70%	89,06
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o	Limite Constitucional Anual

	Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.970.179,83	15%	17,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:24:12.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mallet, 28/09/2026			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:B74D119B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECCUTIVO - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de		
	0,00	0,00
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:06:18.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 28/09/2026				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:021A512D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.869.000,00	79.869.000,00	19.853.631,14	24,86	72.101.341,79	90,27	7.767.658,21
RECEITAS CORRENTES	79.869.000,00	79.869.000,00	16.626.905,00	20,82	61.472.279,49	76,97	18.396.720,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.404.000,00	8.404.000,00	2.952.262,86	35,13	7.854.057,78	93,46	549.942,22
Impostos	6.975.000,00	6.975.000,00	2.642.341,31	37,88	6.328.992,64	90,74	646.007,36
Taxas	1.429.000,00	1.429.000,00	309.921,55	21,69	1.525.065,14	106,72	-96.065,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.000,00	1.088.000,00	214.885,53	19,75	775.673,11	71,29	312.326,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.088.000,00	1.088.000,00	214.885,53	19,75	775.673,11	71,29	312.326,89
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	575.929,93	159,10	1.933.800,37	534,20	-1.571.800,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	701,42	23,38	3.262,86	108,76	-262,86
Valores Mobiliários	359.000,00	359.000,00	575.228,51	160,23	1.930.537,51	537,75	-1.571.537,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.015.000,00	70.015.000,00	12.875.171,86	18,39	50.874.767,08	72,66	19.140.232,92
Transferências da União e de suas Entidades	34.068.000,00	34.068.000,00	6.875.312,80	20,18	25.490.628,25	74,82	8.577.371,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.048.000,00	26.048.000,00	4.422.361,57	16,98	18.627.724,35	71,51	7.420.275,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.899.000,00	9.899.000,00	1.577.497,49	15,94	6.756.414,48	68,25	3.142.585,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.654,82	0,00	33.981,15	0,00	-33.981,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.138,84	0,00	-5.138,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.364,02	0,00	18.887,49	0,00	-18.887,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.290,80	0,00	9.954,82	0,00	-9.954,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.226.726,14	0,00	10.629.062,30	0,00	-10.629.062,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.226.726,14	0,00	10.629.062,30	0,00	-10.629.062,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.226.726,14	0,00	10.629.062,30	0,00	-10.629.062,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.869.000,00	79.869.000,00	19.853.631,14	24,86	72.101.341,79	90,27	7.767.658,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.869.000,00	79.869.000,00	19.853.631,14	24,86	72.101.341,79	90,27	7.767.658,21
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.869.000,00	79.869.000,00	19.853.631,14	24,86	72.101.341,79	90,27	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.653.736,13	----	----	7.653.736,13	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.653.736,13	----	----	7.653.736,13	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.310.572,00	124.816.933,57	14.036.606,64	77.264.328,38	47.552.605,19	17.408.414,70	56.689.883,51	68.127.050,06	53.826.116,18
DESPESAS CORRENTES	72.906.773,00	82.249.080,46	13.306.495,22	50.389.579,67	31.859.500,79	13.056.479,82	48.212.282,28	34.036.798,18	46.399.653,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.257.695,80	44.163.779,80	6.796.231,30	27.172.281,36	16.991.498,44	6.782.331,97	27.158.382,03	17.005.397,77	26.633.192,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	839.000,00	839.000,00	124.499,48	507.532,36	331.467,64	124.499,48	507.532,36	331.467,64	507.532,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.810.077,20	37.246.300,66	6.385.764,44	22.709.765,95	14.536.534,71	6.149.648,37	20.546.367,89	16.699.932,77	19.258.928,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.004.454,00	42.168.508,11	730.111,42	26.874.748,71	15.293.759,40	4.351.934,88	8.477.601,23	33.690.906,88	7.426.463,12
INVESTIMENTOS	160.454,00	40.324.508,11	441.648,95	25.754.905,25	14.569.602,86	4.063.472,41	7.357.757,77	32.966.750,34	6.306.619,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.000,00	1.844.000,00	288.462,47	1.119.843,46	724.156,54	288.462,47	1.119.843,46	724.156,54	1.119.843,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	----	----	399.345,00	----	----	399.345,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	75.310.572,00	124.816.933,57	14.036.606,64	77.264.328,38	47.552.605,19	17.408.414,70	56.689.883,51	68.127.050,06	53.826.116,18
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.310.572,00	124.816.933,57	14.036.606,64	77.264.328,38	47.552.605,19	17.408.414,70	56.689.883,51	68.127.050,06	53.826.116,18
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	15.411.458,28	----	18.275.225,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.310.572,00	124.816.933,57	14.036.606,64	77.264.328,38	----	17.408.414,70	72.101.341,79	----	72.101.341,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:00:41.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:EA39329C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.869.000,00	61.472.279,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.404.000,00	7.854.057,78
IPTU	1.275.000,00	1.146.097,40
ISS	2.300.000,00	2.225.040,82
ITBI	700.000,00	1.181.104,87
IRRF	2.700.000,00	1.776.749,55

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.000,00	1.525.065,14
Contribuições	1.088.000,00	775.673,11
Receita Patrimonial	362.000,00	1.933.800,37
Aplicações Financeiras (II)	359.000,00	1.930.537,51
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.262,86
Transferências Correntes	70.015.000,00	50.874.767,08
Cota-Parte FPM	29.400.000,00	19.958.102,77
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	15.351.621,35
Cota-Parte IPVA	2.560.000,00	1.747.720,32
Cota-Parte ITR	0,00	6.844,59
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	243.830,13
Transferências do FUNDEB	9.899.000,00	7.419.283,89
Outras Transferências Correntes	5.836.000,00	6.147.364,03
Demais Receitas Correntes	0,00	33.981,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	33.981,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.510.000,00	59.541.741,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	10.629.062,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	10.629.062,30
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	10.629.062,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	10.629.062,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.510.000,00	70.170.804,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.510.000,00	70.170.804,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.249.080,46	50.389.579,67	48.212.282,28	46.399.653,06	659.452,55	1.482.056,99	1.469.276,03
Pessoal e Encargos Sociais	44.163.779,80	27.172.281,36	27.158.382,03	26.633.192,05	397.163,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	839.000,00	507.532,36	507.532,36	507.532,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.246.300,66	22.709.765,95	20.546.367,89	19.258.928,65	262.288,64	1.482.056,99	1.469.276,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.246.300,66	22.709.765,95	20.546.367,89	19.258.928,65	262.288,64	1.482.056,99	1.469.276,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.410.080,46	49.882.047,31	47.704.749,92	45.892.120,70	659.452,55	1.482.056,99	1.469.276,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.168.508,11	26.874.748,71	8.477.601,23	7.426.463,12	115.000,00	4.032.683,99	4.032.683,99
Investimentos	40.324.508,11	25.754.905,25	7.357.757,77	6.306.619,66	115.000,00	4.032.683,99	4.032.683,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.844.000,00	1.119.843,46	1.119.843,46	1.119.843,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.324.508,11	25.754.905,25	7.357.757,77	6.306.619,66	115.000,00	4.032.683,99	4.032.683,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	399.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.133.933,57	75.636.952,56	55.062.507,69	52.198.740,36	774.452,55	5.514.740,98	5.501.960,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.133.933,57	75.636.952,56	55.062.507,69	52.198.740,36	774.452,55	5.514.740,98	5.501.960,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb+ XXXIIc)]					11.695.651,35		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					11.695.651,35		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.641.428,00
	Janeiro - Agosto 2026
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.913.419,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	646.605,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.962.464,85

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.388.336,42	6.407.566,54
DEDUÇÕES (XL)	-1.038.384,23	-287.241,32
Disponibilidade de Caixa	-1.038.384,23	-287.241,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	774.452,55	12.780,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.931,68	274.460,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.426.720,65	6.694.807,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.731.912,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-761.671,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	11.992.223,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.962.464,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.695.651,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.653.736,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.653.736,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:12:35.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:6CF8DB58

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	42.168.508,11	26.874.748,71	15.293.759,40
Investimentos	40.324.508,11	25.754.905,25	14.569.602,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.844.000,00	1.119.843,46	724.156,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.168.508,11	26.874.748,71	15.293.759,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.168.508,11	26.874.748,71	15.293.759,40
Mallet, 28/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:16:46.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:9F727B3A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	51.200,42	-51.200,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	51.200,42	-51.200,42

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Despesas de Capital	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Investimentos	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	-138.728,58					-138.728,58

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:19:22.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:252FE7E4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.869.000,00
Previsão Atualizada	79.869.000,00
Receitas Realizadas	72.101.341,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.653.736,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.269.000,00
Dotação Atualizada	125.775.361,57
Despesas Empenhadas	77.264.328,38
Despesas Liquidadas	56.689.883,51
Despesas Pagas	53.826.116,18
Superávit Orçamentário	15.411.458,28
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	77.264.328,38
Despesas Liquidadas	56.689.883,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	91.686.146,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.036.146,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.080.005,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.641.428,00	11.695.651,35		321,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.731.912,79		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.452,55	0,00	774.452,55	0,00
Poder Executivo	774.452,55	0,00	774.452,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	135.498,58	5.501.960,02	3.023.698,93
Poder Executivo	8.661.157,53	135.498,58	5.501.960,02	3.023.698,93

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.435.610,08	135.498,58	6.276.412,57	3.023.698,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.720.121,27	25%		24,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.111.989,54	70%		89,06
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.970.179,83	15%		17,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:34:43.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 28/09/2026				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:7EFAA7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4570/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 202

Lei Ordinária Nº 4570/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026(Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 2.035.589,59 (dois milhões, trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		Secretaria Municipal De Educacao	
04.001		Secretaria Municipal De Educação	
04.001.12.122.0004.2.031		Manuntenção Da Secretaria De Educação	
264 - 3.3.90.14.00.00	103	Diarias - Civil	10.000,00
04.001.12.306.0006.2.034		Manter A Merenda Escolar Pnae - Atendimento Educacional Especializado - Aee	
274 - 3.3.90.32.00.00	1042	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	384,00
04.001.12.306.0006.2.036		Manter A Merenda Escolar Pnae - Educação De Jovens E Adultos - Eja	
276 - 3.3.90.32.00.00	1042	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	2.487,75
04.001.12.361.0006.1.038		Construção, Ampliação Ou Reformas De Escolas - Ensino Fundamental	
278 - 4.4.90.51.00.00	104	Obras E Instalacoes	265.000,00
04.001.12.361.0006.2.046		Manter O Transporte Escolar Pete Estadual	
302 - 3.3.90.39.00.00	133	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	169.999,00
04.001.12.365.0006.2.052		Manutenção Do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	
344 - 3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.441,56
345 - 3.1.90.13.00.00	102	Contribuicoes Patronais	2.779,48
345 - 3.1.90.13.00.00	102	Contribuicoes Patronais	4.183,90
04.001.12.365.0006.2.055		Manutenção Da Educação Infantil - Pré-Escola	
366 - 3.1.90.11.00.00	103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446.583,04
366 - 3.1.90.11.00.00	104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	879.954,16
367 - 3.1.90.13.00.00	103	Contribuicoes Patronais	80.384,95
367 - 3.1.90.13.00.00	104	Contribuicoes Patronais	158.391,75
Total Suplementação:			2.035.589,59

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso a anulação de dotações, no valor de R$ 2.035.589,59 (dois milhões, trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		Secretaria Municipal De Educacao	
04.001		Secretaria Municipal De Educação	
04.001.12.122.0004.2.030		Formação Permanente E Continuada Na Educação	
259 - 3.3.90.39.00.00	103	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
04.001.12.122.0004.2.031		Manuntenção Da Secretaria De Educação	
260 - 3.1.90.11.00.00	104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337.231,71
261 - 3.1.90.13.00.00	104	Contribuicoes Patronais	67.519,67
270 - 3.3.90.46.00.00	104	Auxilio-Alimentacao	74.114,82
04.001.12.306.0006.2.035		Manter A Merenda Escolar Pnae - Creche	

275 - 3.3.90.32.00.00	1042	Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	2.871,75
04.001.12.361.0006.2.046		Manter O Transporte Escolar Pete Estadual	
301 - 3.3.90.30.00.00	133	Material De Consumo	169.999,00
04.001.12.361.0006.2.192		Manter O Ensino Fundamental	
315 - 3.1.90.94.00.00	104	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	19.999,00
318 - 3.3.90.30.00.00	103	Material De Consumo	55.225,27
04.001.12.365.0006.1.049		Construção, Ampliação Ou Reformas De Centros Municipais	
329 - 4.4.90.51.00.00	103	Obras E Instalacoes	280.000,00
04.001.12.365.0006.2.051		Manutenção Da Educação Infantil - Creche	
333 - 3.1.90.94.00.00	103	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	16.499,00
336 - 3.3.90.30.00.00	103	Material De Consumo	114.614,82
336 - 3.3.90.30.00.00	104	Material De Consumo	89.667,40
339 - 3.3.90.39.00.00	104	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	446.431,91
04.001.12.365.0006.2.052		Manutenção Do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	
344 - 3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.183,90
346 - 3.1.90.94.00.00	102	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	18.221,04
04.001.12.365.0006.2.054		Manutenção Da Educação Infantil - Primeira Infância	
357 - 3.1.90.94.00.00	103	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	11.099,00
360 - 3.3.90.30.00.00	104	Material De Consumo	117.080,50
362 - 3.3.90.39.00.00	103	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	39.134,94
362 - 3.3.90.39.00.00	104	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	151.300,90
04.001.12.365.0006.2.055		Manutenção Da Educação Infantil - Pré-Escola	
368 - 3.1.90.94.00.00	103	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	10.394,96
Total Redução:			2.035.589,59

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:37FD82A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 194/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
96407 ADRIANA GOMES DOS SANTOS MELLO	17/10/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	17/10/2019	À	16/10/2024	13/10/2026	À	01/11/2026
1849	07/06/1999	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01/01/2019	À	31/12/2023	01/10/2026	À	20/10/2026

ADELSON SIDNEY BORO								
1940 MARGARETE ESTEVES CORDEIRO	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HS	01/01/2019	À	31/12/2023	05/10/2026	À	24/10/2026
95118 ALEXANDRE BATISTÃO	05/05/2015	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01/01/2019	À	31/12/2023	13/10/2026	À	01/11/2026
10368 MARCIA MARIA DE CASTRO	24/09/2007	CONTADOR	01/01/2019	À	31/12/2023	13/10/2026	À	01/11/2026
1183 LAZARA GOMES MACHADO SOARES	22/03/1990	AIXILIAR DE SAUDE BUCAL	01/01/2019	À	31/12/2023	13/10/2026	À	01/11/2026
2309 LUCIANA APARECIDA PAIVA	03/05/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	05/10/2026	À	24/10/2026
10882 WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT D	01/01/2019	À	31/12/2023	05/10/2026	À	24/10/2026
1348 PAULO SERGIO GREGO	02/04/1996	MATORISTA CAT D	01/01/2019	À	31/12/2023	05/10/2026	À	24/10/2026
96198 DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HS	04/02/2019	À	03/02/2024	04/10/2026	Á	23/10/2026
10924 ALICE TRESCO	01/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	13/10/2026	À	11/12/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:933F10CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 197/2026

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
97373	JULIANO RAMOS DE ANDRADE	03/07/2023	Coordenador De Divisão De Agricultura Familiar	30/09/2026	14/10/2026	03/07/2024	21/04/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:41ACD40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 376 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com a Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2025, nomeia os candidatos, conforme anexo unico desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento efetivo, conforme classes, niveis e carga horaria semanal, do Quadro do Magistério Publico Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Educador Infantil - Classe 01 - Nível E

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
27°	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA
28°	NATALI SARNOSKI BARBOSA
29°	MARIA EDUARDA PINHEIRO DE BONFIM
30°	ARIELE CRISTIANE ROCHA
31°	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ
32°	LUAN RODRIGO BAGGIO MORAES
8° NEGRO	JANAINA CRUZ DOS SANTOS
9° NEGRO	EMILLY APARECIDA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Professor- Classe 01 - Nível A

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
50°	DANILO GABRIEL DE ANDRADE
51°	REGINA MENDES MULLER NARCISO
55°	ANA PAULA DE LIMA
10° NEGRO	ELESSANDRA VALÉRIA NUNES RAMOS
12° NEGRO	JOÃO MARCOS LINHARES ROSA
13° NEGRO	TAYNARA DE ALMEIDA LIMA
14° NEGRO	CAMILA HANCHARK COUTINHO
15° NEGRO	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA

Professor com Licenciatura em Artes- Classe 01 - Nível A

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
3° NEGRO	LAISLA CRISTINA LAMIN

Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês - Classe 01 - Nível A

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
3°	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ

Professor Pedagogo - Classe 01 - Nível A

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
13°	ALESSANDRA BISCAIA DE ANDRADE
14°	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
5° NEGRO	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A11C798A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 31-2026 - GASES

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Nr.:** 31/2026 **Processo Adm:** 87/2026 **Data do Processo:** 24/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: 87/2026

b) Licitação: 31/2026 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data Homologação: 29/09/2026

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO LÍQUIDO E GASES INDUSTRIAIS

Participante: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 85.093.524/0001-27 -Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	E	Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado. Marca: NITROSEMEN	150,000	L	16,30	2.445,00
Total do Participante: 2.445,00						

Participante: OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.174.794/0001-12 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	E	Carga acetileno, dissolvido (Pureza Mínima 98,0%) Marca:	110,000	KG	105,80	11.638,00
Total do Participante: 11.638,00						

Participante: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 84.988.237/0001-12 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com	9.240,000	M³	16,00	147.840,00

		capacidade de 01m³ a 10m³. Marca:				
4	E	Carga Oxigênio Industrial (Pureza Mínima 99,5%) Marca:	54,0000	M³	15,00	810,00
5	E	Carga 20% Co2 Em Argônico (Ferroline/ Mistura Para Solda Mig) Marca:	60,000	M³	34,00	2.040,00
6	R	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³. Marca:	2.760,000	M³	16,00	44.160,00
		Total do Participante: 194.850,00				

Total Geral:208.933,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 29 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2F43AC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa N° 11/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 11/2026 referente à **Aquisição de materiais esportivos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço

								total
1	1	KIT DE TROFÉUS CONTENDO 4 UNIDADES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. Troféu com 1º lugar altura de 136 cm, 2º lugar 129cm de altura, 3º 121cm de altura e 4º lugar 114cm de altura. Base octogonal com 26,5 cm de largura fabricado em polímero na cor preta, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada fixada nesta base. Quatro colunas composta por cones fabricados em polímero metalizado a alto vácuo pintados na cor dourada e cones fabricados em polímero metalizados a alto vácuo e pintados na cor vermelha acetinado. Sobre estas colunas uma base de madeira, e nesta base de madeira quatro estatuetas de águia fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base uma taça fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e nas cores dourada e vermelha acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. No alto da taça pode ser fixada uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verdes acetinado, azul acetinado ou dourado acetinado. MEDIDAS: ALTURA - 136 cm. LARGURA SUPERIOR - 46 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm.	VITÓRIA	POLIMERO	KIT	1,00	5.191,68	5.191,68
1	2	Medalha. Esportivas composta em material liga de antimônio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do município e brasão do município. – Frente: medalha encunhada com o brasão do município no baixo relevo, resina de esmaltação nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicação de metalização a alto vácuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensões: 7cm de altura x 7cm de largura x 3,0mm de espessura	HS SPORTS	MEDALHA	UN	104,00	19,33	2.010,32
1	3	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO Troféu com 39 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura. MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG	VITÓRIA	POLIMERO	UN	1,00	197,00	197,00
1	4	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO Troféu com 34 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada com 24,60 cm de altura. MEDIDAS: ALTURA – 34 cm. LARGURA SUPERIOR – 29 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG.	VITÓRIA	POLIMERO	UN	1,00	200,00	200,00
2	1	Trave de futsal modelo europeu. ??Especificações Técnicas:??Dimensões Internas: 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura (Medidas Oficiais).??Perfil dos Postes e Travessão: Tubo redondo ou quadrado com espessura de 80 mm (8 cm), atendendo estritamente às regras internacionais.??Requadro Traseiro (Suporte da Rede):??Estrutura metálica integrada com recuo paralelo superior e inferior (profundidade de 1,00m), formando uma geometria em formato de cubo ("caixote").??Material de Fabricação: Aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural com parede reforçada.??Tratamento de Superfície: Pintura eletrostática a pó (Epóxi) na cor branca, garantindo proteção contra corrosão e raios UV.??Sistema de Fixação da Rede: Ganchos de nylon injetado de alta resistência ou canaletas embutidas no perfil metálico que evitam quebras e eliminam pontas cortantes.	ESQUADRIAS	TRAVE	PAR	1,00	7.349,00	7.349,00
TOTAL								14.948,00

Estando em conformidade com o Dispensa 11/2026 datada de 22/09/2026. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão de requisição de compras.

Manfrinópolis, 29/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5618B50F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa N° 12/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 12/2026 referente à **Contratação de agencia de turismo para organização de passeio na cidade de Prudentópolis-PR**, em favor da empresa conforme abaixo;

N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Passeios em Prudentópolis/PR O pacote inclui: Ingresso para missa Ucraniana Ingresso para monumento salto São João Ingresso para salto Barão de Rio Branco Almoço em restaurante, incluso 1 bebida de 350ml para cada pessoa Serviço de 02 guia turístico	SERV	100,00	129,98	12.998,00
TOTAL						12.998,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Dispensa 12/2026 datada de 22/09/2026. A prestação dos serviços objeto do presente processo será em **08/10/2026 conforme pré estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo ser alterado em caso de necessidades de ajustes.

Manfrinópolis, 29/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B1F3E82F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão - Eletrônico N° 30/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico n° 30/2026 referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos próprios e motoristas devidamente habilitados e qualificados, para atendimento dos alunos da APAE e da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	**LINHA 01 – RONCADOR E LINHA PEGORARO** Quilometragem diária: 58 km **TRECHO 01** – MANHÃ: Saindo às 05:30h da garagem, até a linha Roncador, leva a aluna até a ramificação com o ônibus que traz para o Colégio São Cristóvão. **TRECHO 02** – MEIO DIA: Saindo as 12:10h da garagem, sentido Linha Roncador, vai e volta em direção a Linha São Sebastião da Bela Vista, vai até a Linha Pegoraro e termina o trajeto na Escola Municipal Cecília Meireles às 13:00h. **TRECHO 03** – VOLTA MANHÃ: Saindo às 13:00h da Escola Cecília Meireles (ramificação com o motorista Fernando) leva a aluna do Colégio E. São Cristóvão até a linha Roncador, término da linha às 13:30h. **TRECHO 04** – VOLTA TARDE: Saindo às 17:15h da Escola M. Cecília Meireles no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, indo primeiro na Linha do Pegoraro e depois até a linha Roncador, retornando à garagem, finalizando a rota às 18:00h. Trajeto composto pelos seguintes percursos: Roncador, linha Pegoraro até a Escola Estadual Rui Barbosa/ Escola Municipal Cecília Meireles no Distrito de São Sebastião da Bela Vista.	KM	11.600,00	8,95	103.820,00
1	2	**LINHA 02 – LINHA PAULI E CASTELO BRANCO** Quilometragem diária: 80 km **TRECHO 01** – MANHÃ: Saindo às 05:40h da garagem, segue em direção à Linha Pauli, passando pela Linha Machado até a Escola, realizando a ramificação com motorista Fernando que leva os alunos para o Colégio São Cristóvão. Retorna à garagem às 06:10h. **TRECHO 02** – MANHÃ: Saindo às 06:30h da garagem, segue em direção à Linha Pauli, passando para apanhar aluna no caminho, e após a Linha Castelo Branco até a Escola, levando os alunos para a Escola Estadual Rui Barbosa. Após, retorna à garagem às 07:20h. **TRECHO 03** – MEIO-DIA: Saindo da garagem às 11:00h até a Escola E. Rui Barbosa, segue até a linha Castelo Branco, retorna a Linha São Sebastião da Bela Vista passando pra deixar aluno no caminho até Linha Pauli, realizando o transporte de retorno dos alunos da Escola Estadual Rui Barbosa e, posteriormente, retorna à garagem às 12:00h. **TRECHO 04** – MEIO-DIA: Saindo da garagem às 12:20, segue para linha Castelo Branco até a Escola, realizando o transporte dos	KM	16.000,00	8,95	143.200,00

		alunos para a Escola Municipal Cecília Meireles. Após, aguarda na Escola até às 13:00h para o próximo trecho. **TRECHO 05** – TARDE: Saindo da Escola às 13:00h, realiza a ramificação com o motorista Fernando, seguindo pela Linha Machado e Linha Pauli, realizando o transporte de retorno dos alunos do Colégio E. São Cristóvão e, posteriormente, retorna à garagem às 13:30h. **TRECHO 06** – TARDE: Saindo da garagem às 16:55h, segue até a Escola, vai para a linha Castelo Branco, realizando o transporte de retorno dos alunos da Escola Municipal Cecília Meireles e, após, retorna à garagem, terminando o trajeto às 18:00h. Trajeto composto pelos seguintes percursos: Linha Pauli, Distrito São Sebastião da Bela Vista, Linha Castelo Branco. A linha contempla o atendimento necessário aos estudantes vinculados às unidades escolares São Cristóvão, Rui Barbosa e Cecília Meireles.				
1	3	**LINHA 03 – TRÊS DE MAIO** Quilometragem diária: 86,5 km **TRECHO 01** – MANHÃ: Saindo às 05:10h da garagem, segue até Linha Santa Terezinha, posteriormente até Linha Canarinho e segue para a Fazenda Marchiori, com chegada às 06:10h, onde realiza a ramificação com o motorista Mário. Após, retorna à garagem às 06:30h. Neste trecho, realiza o transporte dos alunos para o Colégio São Cristóvão e para a Escola Estadual Rui Barbosa. **TRECHO 02** – MEIO-DIA: Saindo às 11:10h da garagem, segue até Linha Santa Terezinha, posteriormente até Linha Três de Maio e segue até Canarinho, com chegada às 12:20h, onde realiza a ramificação com Mário. Na sequência, passa Canarinho e Santa Terezinha, retornando à garagem às 13:20h. Neste trecho, realiza o transporte dos alunos para a Escola Municipal Cecília Meireles e o retorno para casa dos alunos do Colégio São Cristóvão e da Escola Estadual Rui Barbosa. **TRECHO 03** – TARDE: Saindo às 17:00h da garagem, segue até a Fazenda Marchiori, com chegada às 17:30h, onde realiza a ramificação como motorista Mário. Após, segue até Três de maio e Santa Terezinha, retornando à garagem às 18:30h. Neste trecho, realiza o transporte de retorno para casa dos alunos da Escola Municipal Cecília Meireles. Trajeto composto pelos seguintes percursos: Linha Santa Terezinha, Linha Três de Maio e Canarinho. A linha contempla o atendimento necessário aos estudantes vinculados às unidades escolares São Cristóvão, Rui Barbosa e Cecília Meireles.	KM	17.300,00	8,95	154.835,00
1	4	**LINHA 04 – SANTA TEREZINHA** Quilometragem diária: 20 km **TRECHO 01** – MANHÃ: Saindo da garagem às 05:45h, segue até a ramificações e segue até o ponto de ramificação com o motorista José Machado, onde os alunos seguem para atendimento da respectiva rota. Após, retorna à garagem. **TRECHO 02** – MEIO-DIA: Saindo da garagem às 11:45h, segue até o ponto de ramificação com a comunidade do motorista Edemar. Após, retorna à garagem. **TRECHO 03** – VOLTA DO MEIO-DIA: Saindo da garagem ás 12:45h, segue até o ponto de ramificação com a comunidade do Zeca, posteriormente passa pela ramificação, realizando o transporte de retorno dos alunos e, após, retorna à garagem. **TRECHO 04** – FINAL DA TARDE: Saindo da garagem às 18:00h, segue até o ponto de ramificação com motorista Edemar, posteriormente até ramificação, realizando o transporte de retorno dos alunos e, após, retorna à garagem. Quilometragem total diária a ser considerada para a licitação: 20 km. A linha contempla o atendimento necessário aos estudantes vinculados às unidades escolares São Cristóvão, Rui Barbosa e Cecília Meireles, conforme os horários e pontos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.	KM	12.000,00	8,95	107.400,00
1	5	**LINHA 05 – SANTA TEREZINHA – TUNAL – APAE PINHAL DE SÃO BENTO** Quilometragem diária: 59 km **TRECHO 01** – MANHÃ: Saindo às 05:50h da garagem, segue até a ramificação e retorna à garagem às 06:10h, onde realiza a ramificação com o motorista José, que leva os alunos para o Colégio São Cristóvão e para a Escola Estadual Rui Barbosa. **TRECHO 02** – MANHÃ: Saindo às 06:10h da garagem, segue até a ramificação com o ônibus do Pinhal de São Bento, junto à Igreja Congregação Cristã do Brasil, às 06:40h, que leva à APAE. Após, retorna à garagem às 06:50h. **TRECHO 03** – MEIO-DIA: Saindo às 11:40h da garagem, segue até a ramificação, retornando à garagem às 12:05h, onde realiza a ramificação com motorista Edemar Santa Terezinha. Em seguida, percorre a Linha Tunal, realizando a ramificação com Edemar (Tunal) às 12:20h. Após, retorna à Linha Santa Terezinha para realizar o transporte de retorno dos alunos da Escola Estadual Rui Barbosa, segue a ramificação e a devolução dos alunos retornando à garagem às 12:45h. **TRECHO 04** – MEIO-DIA: Saindo às 12:45h da garagem, segue para a ramificação com o ônibus do Pinhal de São Bento, junto à Igreja Congregação Cristã do Brasil, realizando às 12:55h o transporte de retorno do aluno APAE, até sua residência. Após, retorna à garagem às 13:15h. **TRECHO 05** – TARDE: Saindo às 18:10h da garagem, segue pela ramificação, realizando o transporte de retorno dos alunos do Colégio São Cristóvão e da Escola Municipal Cecília Meireles. Após, retorna à garagem, encerrando a rota às 18:50h. Trajeto composto pelos seguintes percursos: Linha Santa Terezinha e Tunal. A linha contempla, o atendimento necessário aos estudantes vinculados às unidades escolares São Cristóvão, Rui Barbosa e Cecília Meireles, além do transporte de estudante(s) para a APAE Pinhal de São Bento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	KM	11.000,00	8,95	98.450,00
TOTAL						607.705,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão - Eletrônico 30/2026 datada de 16/09/2026. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.

Manfrinópolis, 29/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:16835724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

RESOLUÇÃO 03/2026

SÚMULA – Estabelece o Orçamento para o Exercício de 2027 do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, com amparo nos ditames do R.I. da Colenda Casa de Leis, da L.O.M. desta municipalidade, submeteu a apreciação do plenário, a presente **Resolução**:

Art. 1º - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, a ser incorporado à Lei Orçamentária Anual pertencente ao exercício de 2027, à qual integrará esta resolução, consolidando a despesa em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme demonstrativo do Anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, em 29 de setembro de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA

Vereador Presidente

Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR

ANEXO I		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.250.000,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – INSS	150.000,00
3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – RPPS	80.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	80.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
3390400000	SERV. DE TEC. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
TOTAL		**R$ 2.000.000,00**

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:759C1DF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 325/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 325/2026 de 15/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 429.300,00 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0002.2.008.		Manu das Ativ da Controladoria Interna	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Encargos Gerais do Município.	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.000,00
		PESSOAL CIVIL	
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
115 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE CULTURA	
05.002.13.392.0003.2.030.		Manut de Atividades Culturais.	
162 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%.	
172 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
175 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.003.12.365.0003.2.036.		Pré Escola (1103/1104)	
203 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA NAIME ABRAÃO NASSER	

05.004.12.365.0003.2.042.		Pré Esccola (1103/1104)	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI JOSE HENRIQUE PALMA	
05.006.12.365.0003.2.051.		Creche (1103/1104)	
249 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
273 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.10.305.0004.2.062.		Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	
330 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
331 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
332 - 3.1.90.13.00.00	3494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0009.2.078.		Manut da Assistência Rural	
475 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	**429.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.28.843.0002.2.012.		Amortização e Encargos da Divida Confessada.	
76 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
122 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.035.		Ensino Fundamental (1103/1104)	
184 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
196 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINSITRATIVA DA CMEI ANJO DA GUARDA	
05.005.12.365.0003.2.047.		Creche (1103/1104)	
239 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
05.005.12.365.0003.2.048.		Pré Escola (1103/1104)	
242 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI JOSE HENRIQUE PALMA	
05.006.12.365.0003.2.049.		Creche/Fundeb 70%	
244 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.058.		Manut das Ações da Diretoria de Odontologia	
269 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
270 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.500,00
		Total Redução:	**429.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0F7767FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 325/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 325/2026 de 15/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 429.300,00 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0002.2.008.		Manu das Ativ da Controladoria Interna	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Encargos Gerais do Município.	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
115 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE CULTURA	
05.002.13.392.0003.2.030.		Manut de Atividades Culturais.	
162 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%.	
172 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
175 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.003.12.365.0003.2.036.		Pré Escola (1103/1104)	
203 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA NAIME ABRAÃO NASSER	
05.004.12.365.0003.2.042.		Pré Esccola (1103/1104)	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI JOSE HENRIQUE PALMA	
05.006.12.365.0003.2.051.		Creche (1103/1104)	
249 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
273 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.10.305.0004.2.062.		Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	
330 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
331 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
332 - 3.1.90.13.00.00	3494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0009.2.078.		Manut da Assistência Rural	
475 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	**429.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.28.843.0002.2.012.		Amortização e Encargos da Divida Confessada.	
76 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
122 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.035.		Ensino Fundamental (1103/1104)	
184 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
196 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINSITRATIVA DA CMEI ANJO DA GUARDA	
05.005.12.365.0003.2.047.		Creche (1103/1104)	
239 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
05.005.12.365.0003.2.048.		Pré Escola (1103/1104)	
242 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI JOSE HENRIQUE PALMA	
05.006.12.365.0003.2.049.		Creche/Fundeb 70%	
244 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.058.		Manut das Ações da Diretoria de Odontologia	
269 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
270 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.500,00
		Total Redução:	**429.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:06E7EBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 37

RESULTADO PREGÃO ELTRONICO N. 37/2026. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 622/2026. OBJETO: Implantação de roçadeiras, sopradores, lavadoras e afins e mão de obra para manutenção deste tipo de equipamento de limpeza urbana. de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	1	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	30,00	180,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	2	ANEL O RING - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	22,00	132,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	3	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	230,00	1.380,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	38,00	228,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	39,00	234,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	6	CAPACITOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	183,00	1.098,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	7	CARCACA DIREITA- Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	329,00	1.974,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	8	CARCACA DO PAINEL - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	62,00	372,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	9	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	190,00	1.140,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	10	CORPO DA BOMBA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	540,00	3.240,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	11	DUTO DO MANOMETRO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	69,00	414,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	89,00	534,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	13	ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	19,00	114,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	14	EXCENTRICO MOD NOVO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA,	6	UND	59,00	354,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas

		1.7KW						Agrícolas
1	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	29,00	174,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	16	INTERRUPTOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	57,00	342,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	17	KIT AUTO STOP - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	100,00	600,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	18	KIT BY PASS - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	122,00	732,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	135,00	810,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	20	KIT PISTAO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	210,00	1.260,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	21	LANCA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	135,00	810,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	22	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	192,00	1.152,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	130,00	780,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	24	MANOMETRO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	300,00	1.800,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	25	MOTOR ELETRICO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	1.500,00	9.000,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	89,00	534,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	81,00	486,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	89,00	534,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	29	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	399,00	2.394,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	30	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	23,00	138,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	31	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	139,00	834,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	32	Engrenagem marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	6	UND	44,00	264,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	33	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	200,00	1.200,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	34	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	150,00	900,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	35	TAMPA DE VALVULA COM FURO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	23,00	138,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	36	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	23,00	138,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	37	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	87,00	522,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	38	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	PÇ	100,00	600,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	39	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	87,00	522,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	40	VENTOINHA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	6	UND	90,00	540,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	41	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	28,00	56,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	42	Anel Oring - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	19,00	38,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	43	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	320,00	640,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	44	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	35,00	70,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	45	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	35,00	70,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	46	CAPACITOR - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	170,00	170,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	47	Cubo de roda traseira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	338,00	676,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	48	CARCAÇA DO PAINEL - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	66,00	132,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	49	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	200,00	400,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	50	CORPO DA BOMBA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	237,00	474,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	51	DUTO DO MANOMETRO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	68,00	136,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	52	ENROLADOR DE MANGUEIRA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	149,00	298,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	53	ENTRADA DE ÁGUA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	19,00	38,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	54	EXCENTRICO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	54,00	108,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	55	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	27,00	54,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	56	INTERRUPTOR - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	55,00	110,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	57	KIT AUTO STOP - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	110,00	220,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	58	KIT BY PASS - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	65,00	130,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	59	KIT ENTRADA DE DETERGENTE - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	110,00	220,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	60	KIT PISTAO - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	210,00	210,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	61	LANCA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	130,00	260,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	62	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	179,00	358,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	63	MANGUEIRA PARA SAÍDA ENROLADOR - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	120,00	240,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas

1	64	MANOMETRO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	300,00	600,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	65	MOTOR ELETRICO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	1.700,00	3.400,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	66	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	90,00	180,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	67	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	77,00	154,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	68	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	85,00	170,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	69	PISTOLA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	340,00	680,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	70	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	411,00	822,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	71	PLACA PARA SUPORTE DE LANÇAS - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	19,00	38,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	72	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	140,00	280,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	73	SAÍDA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	45,00	90,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	74	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	89,00	178,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	75	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	154,00	308,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	76	TAMPA DE VALVULA COM FURO - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	24,00	48,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	77	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	24,00	48,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	78	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	88,00	176,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	79	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	110,00	220,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	80	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	88,00	176,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	81	VENTOINHA - Lavadora Stihl FJ380	2	UND	88,00	176,00	STIHL	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	82	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	19,00	38,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	83	ANEL ORING - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	17,00	34,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	84	CABEÇOTE DA BOMBA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	300,00	600,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	85	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	27,00	54,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	86	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR - Lavadora Tekna, HL 2000 VS- X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	27,00	54,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	87	CAPACITOR - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	150,00	300,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	88	CARCAÇA DIREITA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	280,00	560,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	89	CARCAÇA DO PAINEL - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	50,00	100,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	90	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	168,00	336,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	91	CORPO DA BOMBA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	213,00	426,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	92	DUTO DO MANOMETRO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	65,00	130,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	93	ENROLADOR DE MANGUEIRA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	430,00	860,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	94	ENTRADA DE ÁGUA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	18,00	36,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	95	EXCENTRICO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	55,00	110,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	96	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	29,00	58,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	97	INTERRUPTOR - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	54,00	108,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	98	KIT AUTO STOP - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	100,00	200,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	99	KIT BY PASS - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	69,00	138,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	100	KIT ENTRADA DE DETERGENTE - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	130,00	260,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	101	KIT PISTAO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	209,00	418,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	102	LANÇA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	140,00	280,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	103	LANÇA BICO ROTOJATO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	170,00	340,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	104	MANGUEIRA PARA SAÍDA ENROLADOR - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	110,00	220,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	105	MANOMETRO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	247,00	494,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	106	MOTOR ELÉTRICO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	900,00	1.800,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	107	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	72,00	144,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	108	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	65,00	130,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	109	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	72,00	144,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	110	PISTOLA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	300,00	600,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	111	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	370,00	740,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	112	PLACA PARA SUPORTE DE LANÇA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	18,00	36,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	113	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W,	2	UND	120,00	240,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas

		monofásica, 14MPA						Agrícolas
1	114	SAÍDA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	38,00	76,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	115	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	70,00	140,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	116	TAMPA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	139,00	278,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	117	TAMPA DE VÁLVULA COM FURO - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	18,00	36,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	118	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Tekna, HL 2000 VS- X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	18,00	36,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	119	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	70,00	140,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	120	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	100,00	200,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	121	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	70,00	140,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	122	VENTOINHA - Lavadora Tekna, HL 2000 VS-X, 1800W, monofásica, 14MPA	2	UND	76,00	152,00	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	123	VIRABREQUIM - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	1.000,00	2.000,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	124	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	100,00	200,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	125	ROLAMENTO FIXO DO VIRABREQUIM - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	169,00	338,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	126	BIELA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	200,00	400,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	127	RETENTOR DO VIRABREQUIM - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	80,00	160,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	128	VISOR DO ÓELO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	100,00	200,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	129	RETENTOR DO PISTÃO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	85,00	170,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	130	TAMPA DE ÓLEO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	85,00	170,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	131	CABEÇOTE DA BOMBA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	1.150,00	2.300,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	132	ENCOSTO DA GRAXETA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	15,00	30,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	133	ANEL DE VEDAÇÃO DO APOIO DA GAXETA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	3,00	6,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	134	VÁLVULA ADMISSÃO/SAÍDA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	195,00	390,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	135	TAMPA DA VALVULA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	235,00	470,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	136	ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA DA VALVULA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	6,00	12,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	137	PINO DE BIELA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	35,00	70,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	138	SEDE DA BY PASS - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	115,00	230,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	139	ANEL DE VEDAÇÃO DA SEDE DA BY PASS - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	3,00	6,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	140	SEDE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	85,00	170,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	141	ANEL DE VEDAÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	4,00	8,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	142	MOLA DO PISTÃO NADADOR - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	4,00	8,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	143	PISTÃO NADADOR - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	120,00	240,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	144	Pistão piloto - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	290,00	580,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	145	LANÇA (SEM BICO) - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	490,00	980,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	146	CHASSI EMBORRACHADO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	2.790,00	5.580,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	147	CHAVE ELÉTRICA DE PARTIDA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	900,00	1.800,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	148	RODA COMPLETA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	220,00	440,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	149	GATILHO COMPLETO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	990,00	1.980,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	150	LANÇA REGULAVEL COMPLETA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	490,00	980,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	151	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	990,00	1.980,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	152	PONTEIRA REGULAVÉL COMPLETA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	650,00	1.300,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	153	ANEL DE VEDAÇAO BY PASS - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	4,00	8,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	154	ARRUELA DE COBRE BY PASS - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	20,00	40,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	155	PORCA SEXTAVADA INOX BY PASS - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	6,00	12,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	156	ANEL ANTI EXTRUSÃO BY PASS - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	8,00	16,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	157	ANEL ANTI EXTRUSÃO DO PISTÃO PILOTO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	4,00	8,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	158	MOLA DE COMPRESSÃO BY PASS - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	4,00	8,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	159	ANEL DEFLETOR DA GAXETA - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	20,00	40,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	160	ANEL DE RETENÇÃO BY PASS - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	14,00	28,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	161	CORPO DO PISTÃO INOX - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	300,00	600,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	162	CERAMICA DO PISTÃO - Lavadora Jacto Clean J7600, trifásica, 3200W	2	UND	350,00	700,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas

1	163	ESGUICHO COMPLETO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	400,00	800,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	164	CHASSI EMBORRACHADO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	2.800,00	5.600,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	165	CHAVE ELÉTRICA DE PARTIDA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	1.210,00	2.420,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	166	RODA COMPLETA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	210,00	420,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	167	CHAPA DEFLETORA ESGUICHO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	18,00	36,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	168	CHAPA REGULADORA DO ESGUICHO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	14,00	28,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	169	VÁLVULA PARA BOMBA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	115,00	230,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	170	CABEÇOTE DE BOMBA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	990,00	1.980,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	171	TAMPA DE VALVULA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	180,00	360,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	172	ENCOSTO DA GAXETA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	45,00	90,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	173	BIELA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	170,00	340,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	174	ANEL DE VEDAÇÃO OR1-114 - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	4,00	8,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	175	MOLA DE COMPRESSÃO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	90,00	180,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	176	ARRUELA DE COBRE - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	15,00	30,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	177	PISTÃO PILOTO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	290,00	580,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	178	ANEL DE VEDAÇÃO OR1115 - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	4,00	8,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	179	PASTILHA DA VEDAÇAO EM INOX - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	110,00	220,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	180	VIRABREQUIM - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	980,00	1.960,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	181	ANEL DE RETENÇÃO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	15,00	30,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	182	ANEL DE VEDAÇAO OR1013 - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	5,00	10,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	183	BUJÃO 3/4 - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	69,00	138,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	184	VISOR DE ÓLEO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	65,00	130,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	185	ANEL DE RETENÇAO PARA FURO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	18,00	36,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	186	CERAMICA DO PISTÃO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	290,00	580,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	187	RETENTOR DE VIRABREQUIM - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	40,00	80,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	188	PINO PARA BIELA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	49,00	98,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	189	ROLAMENTO FIXO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	95,00	190,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	190	MANGUEIRA 3/8 COMPLETO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	490,00	980,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	191	GUIA DO PISTÃO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	210,00	420,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	192	CORPO DA BOMBA - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	2.990,00	5.980,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	193	CORPO DO PISTÃO INOX - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	290,00	580,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	194	PISTÃO COMPLETO - Lavadora alta pressão Jacto J4800/08, 220V, monofásica, 2800W	2	UND	450,00	900,00	JACTO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	195	CABEÇOTE DA BOMBA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	220,88	441,76	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	196	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	37,00	74,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	197	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	37,00	74,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	198	CAPACITOR - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	168,45	336,90	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	199	CARCAÇA DIREITA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	304,00	608,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	200	CARCAÇA DO PAINEL - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	60,00	120,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	201	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	182,00	364,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	202	CORPO DA BOMBA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	213,00	426,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	203	DUTO DO MANOMETRO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	65,00	130,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	204	ENROLADOR DE MANGUEIRA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	433,00	866,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	205	ENTRADA DE ÁGUA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	21,00	42,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	206	EXCENTRICO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	59,00	118,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	207	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	29,00	58,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	208	INTERRUPTOR - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	55,00	110,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	209	KIT AUTO STOP - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	109,00	218,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	210	KIT BY PASS - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	69,00	138,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	211	KIT ENTRADA DE DETERGENTE - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	133,00	266,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	212	KIT PISTÃO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	209,00	418,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas

								Agrícolas
1	213	LANÇA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	141,00	282,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	214	LANÇA BICO ROTOJATO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	177,00	354,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	215	MANGUEIRA PARA SAÍDA ENROLADOR - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	125,00	250,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	216	MANOMETRO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	277,00	554,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	217	MOTOR ELÉTRICO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	619,00	1.238,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	218	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	82,00	164,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	219	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	75,00	150,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	220	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	82,27	164,54	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	221	PISTOLA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	208,00	416,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	222	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	297,00	594,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	223	PLACA PARA SUPORTE DE LANÇAS - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	21,00	42,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	224	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	128,00	256,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	225	SAÍDA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	41,00	82,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	226	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	80,00	160,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	227	TAMPA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	139,00	278,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	228	TAMPA DE VÁLVULA COM FURO - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	21,00	42,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	229	TAMPA DE VÁLVULA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	21,00	42,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	230	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	21,00	42,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	231	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	80,00	160,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	232	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	80,00	160,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	233	VENTOINHA - Lavadora Atacama Smart 2200, 110V, 1450W	2	UND	86,00	172,00	WAP	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	234	AMORTECEDOR PEQUENO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	42,00	84,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	235	AMORTECEDOR GRANDE - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	42,00	84,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	236	AMORTECEDOR MOLA - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	42,00	84,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	237	BATENTE DE GARRA - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	36,88	73,76	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	238	CACHIMBO DE VELA - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	26,48	52,96	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	239	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	294,00	588,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	240	TAMPA DO SABRE - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	158,53	317,06	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	241	BOMBA DE ÓLEO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	1	UND	77,00	77,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	242	AFOGADOR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	1	UND	30,00	30,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	243	CINTA DE FREIO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	71,00	142,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	244	CABO ARQUEADO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	113,00	226,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	245	CABO CURTO CIRCUITO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	6,00	12,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	246	CARBURADOR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	410,00	820,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	247	CHAPA DO SILENCIOSO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	25,00	50,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	248	CILINDRO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	371,00	742,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	249	CORDA DE PARTIDA - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	23,73	47,46	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	250	ROLETE DO PINHÃO 3/8 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	55,00	110,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	251	CONEXÃO DO CARBURADOR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	71,85	143,70	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	252	EMBREAGEM COMPLETA - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	103,19	206,38	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	253	FILTRO DE GASOLINA - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	36,39	72,78	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	254	FILTRO DE ÓLEO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	36,39	72,78	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	255	GAIOLA DO PISTÃO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	42,00	84,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	256	GAIOLA DO TAMBOR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	42,00	84,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	257	GATILHO DO ACELERADOR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	22,59	45,18	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	258	MANIPULO DE PARTIDA - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	19,41	38,82	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	259	MÓDULO DE IGNIÇÃO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	259,81	519,62	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	260	BRIDA DO CARBURADOR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	27,96	55,92	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	261	SILENCIOSO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	84,93	169,86	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas

1	262	FILTRO DE AR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	65,45	130,90	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	263	KIT GATILHO ACELERADOR 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	76,00	152,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	264	TIRANTE DO ACELERADOR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	7,41	14,82	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	265	TAMPA DO AMORTECEDOR - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	26,42	52,84	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	266	VELA DE IGNIÇÃO - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	37,26	74,52	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	267	VIRABREQUIM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	UND	263,26	526,52	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	268	ACOPLAMENTO COMPLETO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	479,00	958,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	269	ARRUELA DE PRESSÃO DA LAMINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	41,00	82,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	270	AGULHA CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	97,00	194,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	271	ALAVANCA AFOGADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	24,00	48,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	272	AMORTECEDOR TUBO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	49,00	98,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	273	ANEL PISTÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	53,00	106,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	274	TAMPA DE PARTIDA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	24,00	48,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	275	ESPALÇADOR ROLAMENTO PISTÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	3,00	6,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	276	BALANCIM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	33,00	66,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	277	PROTEÇÃO DA LAMINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	209,00	418,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	278	BULBO INJETOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	71,00	142,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	279	BORBOLETA AFOGAFOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	18,00	36,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	280	CABO ACELERADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	81,00	162,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	281	CABO MÓDULO IGNIÇÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	36,50	73,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	282	CACHIMBO VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	31,90	63,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	283	CAIXA TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	859,90	1.719,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	284	MOLA CACHIMBO DE VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	8,90	17,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	285	TRINQUETE - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	75,90	151,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	286	CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	649,90	1.299,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	287	PASSADOR DE MANGUEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	21,60	43,20	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	288	CARCAÇA COMPLETA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	431,60	863,20	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	289	CHICOTE ELETRICO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	222,90	445,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	290	CILINDRO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	579,90	1.159,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	291	CABO DO ACELERADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	83,40	166,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	292	PORCA DA LAMINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	20,40	40,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	293	CONEXÃO CABO VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	36,50	73,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	294	CONJUNTO GUIDÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	215,00	430,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	295	TAMPA DE PARTIDA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	188,90	377,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	296	CORDA ARRANQUE - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	24,90	49,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	297	COBERTURA DO CILINDRO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	1.009,50	2.019,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	298	TUBO COM BUCHAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	363,00	726,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	299	DIAFRAGMA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	94,00	188,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	300	EIXO CARDAN - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	273,00	546,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	301	EMBREAGEM COMPLETA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	146,00	292,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	302	ENGATE - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	10,40	20,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	303	SILENCIOSO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	284,00	568,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	304	ESPAÇADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	17,60	35,20	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	305	FILTRO AR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	54,40	108,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	306	FILTRO GASOLINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	36,40	72,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	307	TAMPA FILTRO DE AR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	111,00	222,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	308	GUIDÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	276,00	552,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	309	BRIDA CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	53,40	106,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	310	KIT PISTÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	379,60	759,20	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	311	LAMINA CIRCULAR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	340,00	680,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas

								Agrícolas
1	312	LIMITADOR ALTURA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	44,00	88,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	313	MANGUEIRA GASOLINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	64,00	128,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	314	MANIPULO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	78,00	156,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	315	MANOPLA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	102,00	204,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	316	MEMBRANA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	92,00	184,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	317	MÓDULO IGNIÇÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	908,00	1.816,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	318	PINHÃO ACIONADOR TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	183,00	366,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	319	POLIA DO CONJUNTO PARTIDA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	194,00	388,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	320	ROLAMENTO AGULHA PISTÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	43,90	87,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	321	SAPATA EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	122,90	245,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	322	JUNTA DO CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	14,40	28,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	323	TAMBOR EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	279,60	559,20	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	324	VIRABREQUIM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	673,40	1.346,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	325	VOLANTE - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	2	UND	338,40	676,80	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	326	KIT GATILHO ACELERADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	31,60	63,20	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	327	ACOPLAMENTO COMPLETO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	394,00	788,00	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	328	ARRUELA DE PRESSÃO DA LAMINA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431- M	2	UND	25,40	50,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	329	AGULHA CARBURADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	89,40	178,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	330	ALAVANCA AFOGADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	31,40	62,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	331	AMORTECEDOR TUBO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	52,40	104,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	332	BALANCIM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	59,90	119,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	333	PROTEÇÃO DA LAMINA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	164,00	328,00	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	334	BULBO INJETOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	31,90	63,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	335	BORBOLETA AFOGADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	19,90	39,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	336	CABO ACELERADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	81,50	163,00	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	337	CABO MÓDULO IGNIÇÃO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	36,40	72,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	338	CACHIMBO VELA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	31,60	63,20	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	339	CAIXA TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	579,90	1.159,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	340	MOLA CACHIMBO VELA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	8,90	17,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	341	CAPA POLIA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	75,40	150,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	342	CARBURADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	293,90	587,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	343	PASSADOR DE MANGUEIRA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	21,90	43,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	344	CARCAÇA COMPLETA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	433,90	867,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	345	CHAPA ESCAPAMENTO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	58,90	117,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	346	CHICOTE ELETRICO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	1	UND	125,90	125,90	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	347	CILINDRO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	618,90	1.237,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	348	PORCA DA LAMINA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	20,90	41,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	349	CONEXÃO CABO VELA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	36,90	73,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	350	CONJUNTO SUPERIOR GUIDÃO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	216,90	433,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	351	TAMPA DE PARTIDA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	167,90	335,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	352	CORDA ARRANQUE - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	25,90	51,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	353	COBERTURA DO CILINDRO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	1.009,90	2.019,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	354	TUBO COM BUCHAS - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	272,40	544,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	355	DIAFRAGMA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	61,40	122,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	356	EIXO CARDAN - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	247,90	495,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	357	EMBREAGEM COMPLETA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	189,40	378,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	358	SILENCIOSO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	348,90	697,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	359	ESPAÇADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	59,90	119,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	360	FILTRO DE AR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	47,90	95,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas

1	361	FILTRO DE GASOLINA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	35,60	71,20	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	362	TAMPA DO FILTRO DE AR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	83,90	167,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	363	GUIDÃO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	188,90	377,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	364	BRIDA CARBURADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	53,90	107,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	365	KIT PISTÃO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	294,90	589,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	366	LAMINA CIRCULAR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	125,90	251,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	367	LIMITADOR DE ALTURA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	41,90	83,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	368	MANGUEIRA GASOLINA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	20,90	41,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	369	MANIPULO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	61,90	123,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	370	MANOPLA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	86,90	173,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	371	MEMBRANA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	39,90	79,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	372	MÓDULO DE IGNIÇÃO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	293,90	587,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	373	PINHÃO ACIONADOR TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431- M	2	UND	271,90	543,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	374	POLIA DO CONJUNTO PARTIDA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	69,60	139,20	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	375	ROLAMENTO AGULHA DO PISTÃO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	36,60	73,20	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	376	SAPATA EMBREAGEM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	82,90	165,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	377	JUNTA DO CARBURADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	14,90	29,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	378	TAMBOR EMBREAGEM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	199,90	399,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	379	VIRABREQUIM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	1.029,90	2.059,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	380	VOLANTE - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	UND	619,90	1.239,80	NAKASHI	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	381	KIT GATILHO ACELERADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	31,69	63,38	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	382	ACOPLAMENTO COMPLETO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	261,90	523,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	383	ARRUELA DE PRESSÃO DA LAMINA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	25,90	51,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	384	ALAVANCA AFOGADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	54,90	109,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	385	AMORTECEDOR DO TUBO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	24,90	49,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	386	BALACIM - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	52,90	105,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	387	PROTEÇÃO DA LAMINA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	167,90	335,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	388	BULBO INJETOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	31,90	63,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	389	BORBOLETA AFOGADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	24,90	49,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	390	CABO ACELERADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	83,90	167,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	391	CABO MÓDULO IGNIÇÃO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	18,90	37,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	392	CACHIMBO VELA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	22,60	45,20	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	393	CAIXA TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	289,60	579,20	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	394	MOLA DO CACHIMBO DE VELA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	8,90	17,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	395	TRINQUETE - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	75,60	151,20	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	396	CARBURADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	262,60	525,20	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	397	PASSADOR DE MANGUEIRA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	21,60	43,20	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	398	CARCAÇA COMPLETA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	408,60	817,20	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	399	CHAPA ESCAPAMENTO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	49,60	99,20	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	400	CHICOTE ELÉTRICO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	125,69	251,38	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	401	CILINDRO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	482,90	965,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	402	CABO DO ACELERADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	83,90	167,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	403	PORCA DA LAMINA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	20,90	41,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	404	CONEXÃO CABO DE VELA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	36,90	73,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	405	CONJUNTO SUPERIOR GUIDÃO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	106,90	213,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	406	MANIPULO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	145,90	291,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	407	CORDA ARRANQUE - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	25,90	51,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	408	COBERTURA DO CILINDRO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	834,90	1.669,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	409	TUBO COM BUCHAS - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	251,90	503,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	410	DIAFRAGMA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	61,90	123,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas

								Agrícolas
1	411	EIXO CARDAN - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	206,90	413,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	412	EMBREAGEM COMPLETA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	156,90	313,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	413	SILENCIOSA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	261,90	523,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	414	ESPAÇADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	51,90	103,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	415	FILTRO AR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	40,90	81,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	416	FILTRO GASOLINA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	30,90	61,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	417	TAMPA DO FILTRO DE AR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	19,90	39,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	418	GUIDÃO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	167,90	335,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	419	BRIDA CARBURADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	53,90	107,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	420	KIT PISTÃO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	262,90	525,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	421	LAMINA CIRCULAR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	125,90	251,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	422	LIMITADOR ALTURA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	41,90	83,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	423	MANAGUEIRA GASOLINA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	20,90	41,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	424	MANOPLA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	86,90	173,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	425	MEMBRANA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	39,90	79,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	426	MÓDULO DE IGNIÇÃO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	312,90	625,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	427	PINHÃO ACIONADOR TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	248,90	497,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	428	POLIA DA PARTIDA - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	50,90	101,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	429	ROLAMENTO AGULHA DO PISTÃO - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	30,90	61,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	430	SAPATA EMBREAGEM - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	75,90	151,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	431	JUNTA DO CARBURADOR - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	14,90	29,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	432	TAMBOR DE EMBREAGEM - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	156,90	313,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	433	VIRABREQUIM - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	523,90	1.047,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	434	VOLANTE - ROÇADEIRA VULCAN VR620H	2	UND	385,90	771,80	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	435	ANEL DO PISTÃO - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	58,00	116,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	436	ARRASTADOR TRINQUETE - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	28,00	56,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	437	BASE DO FILTRO DE AR - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	57,00	114,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	438	CARCAÇA COMPLETA - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	424,00	848,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	439	BOBINA DE IGNIÇÃO - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	496,00	992,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	440	BULBO INJETOR - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	63,00	126,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	441	CABO ELETRICO - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	25,00	50,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	442	TAMBOR DE EMBREAGEM - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	244,00	488,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	443	TAMPA DE PARTIDA - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	168,00	336,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	444	CARBURADOR - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	638,00	1.276,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	445	POLIA DO ARRANQUE - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	71,00	142,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	446	CONJUNTO DO PISTÃO - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	216,00	432,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	447	MOLA DA PARTIDA - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	37,00	74,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	448	DIAFRAGMA DO CARBURADOR - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	122,00	244,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	449	EIXO DE TRANSMISSÃO - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	84,00	168,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	450	ELEMENTO FILTRO DE AR - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	77,00	154,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	451	Terminal de bateria - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	2	UND	104,00	208,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	452	ENGRENAGEM DAS LAMINAS - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	172,00	344,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	453	LAMINA INFERIOR - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	577,00	1.154,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	454	LAMINA SUPERIOR - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	394,00	788,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	455	PINHÃO - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	114,00	228,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	456	TAMPA DO FILTRO DE AR - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	61,00	122,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	457	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	66,00	132,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	458	TRAVA DE PINO - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	10,00	20,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	459	VOLANTE - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	UND	245,00	490,00	TRAMONTINA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas

1	460	CONJUNTO ACELERADOR COMPLETO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	189,00	378,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	461	ALMOFADA COSTAL - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	214,00	428,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	462	CABO ACELERADOR - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	84,00	168,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	463	CACHIMBO VELA - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	36,00	72,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	464	CHICOTE ELÉTRICO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	51,00	102,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	465	CINTO DE SUSTENTAÇÃO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	189,00	378,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	466	CONDUITE - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	12,00	24,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	467	FILTRO COMBUSTÍVEL - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	38,00	76,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	468	GANCHO CINTO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	12,00	24,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	469	INTERRUPTOR MOTOR - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	85,00	170,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	470	MODULO DE IGNIÇÃO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	364,00	728,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	471	PISTÃO COMPLETO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	266,00	532,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	472	SILENCIOSO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	222,00	444,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	473	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	57,00	114,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	474	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	208,00	416,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	475	TUBO SANFONADO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	179,00	358,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	476	TRAVA PINO PISTÃO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	13,00	26,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	477	VIRABREQUIM - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	634,00	1.268,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	478	VOLANTE - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	UND	340,00	680,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	479	INTERRUPTOR - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	68,00	136,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	480	CARBURADOR - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	206,00	412,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	481	CACHIMBO DE VELA - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	36,00	72,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	482	JOGO DE ANEL DO PISTÃO - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	61,00	122,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	483	FILTRO COMBUSTÍVEL - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	38,00	76,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	484	MÓDULO IGNIÇÃO - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	242,00	484,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	485	MOLA DE PARTIDA - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	37,00	74,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	486	TAMPA DE PARTIDA - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	126,00	252,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	487	POLIA DE PARTIDA - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	51,00	102,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	488	PISTÃO COMPLETO - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	144,00	288,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	489	ROLAMENTO PISTÃO - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	48,00	96,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	490	SUPORTE DO FILTRO DE AR - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	24,00	48,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	491	SILENCIOSO - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	138,00	276,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	492	TRAVA PINO PISTÃO - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	149,00	298,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	493	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	28,00	56,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	494	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	136,00	272,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	495	TAMPA DO FILTRO DE AR - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	36,00	72,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	496	TUBO INFERIOR - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	69,00	138,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	497	VENTOINHA - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	144,00	288,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	498	VIRABREQUIM - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	231,00	462,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	499	VOLANTE - SOPRADOR DE FOLHAS VULCAN SAV2605	2	UND	245,00	490,00	VULCAN	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	500	ASSENTO YTH2042/2754 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	JG	2.311,00	4.622,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	501	BASE DIRECAO (YTH2042/2754)	2	JG	242,00	484,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	502	CABO AFOGADOR (YTH2042/2754)	2	PÇ	589,00	1.178,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	503	CAIXA TRANS. K46CR - YTH2042TD - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	18.103,0 0	36.206,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	504	CARENAGEM DECK (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	3.711,00	7.422,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	505	CHICOTE IGNICAO (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	409,00	818,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	506	CONJ.CORTE CPL. YTH2042 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	7.109,00	14.218,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	507	CORREIA LAMINA YTH2042T - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	800,00	1.600,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	508	CORREIA TRACAO 18/20/27 HP - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	640,00	1.280,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	509	EMBREAGEM ELETR (LTH1842/2042) - TRATOR CORTADOR DE	2	PÇ	3.877,00	7.754,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas

		GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD						Agrícolas
1	510	GRADE FRONTAL (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	969,00	1.938,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	511	JUNTA ESCAPE - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	63,00	126,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	512	KIT ANTI-CHAMA (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	1.980,00	3.960,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	513	MANGUEIRA GAS.(YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	624,00	1.248,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	514	MANOPLA FREIO (YTH2042/2754)	2	PÇ	158,00	316,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	515	MOLDURA FAROL DIR YTH2042 TD	2	PÇ	322,00	644,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	516	MOLDURA FAROL ESQ YTH2042 TD	2	PÇ	149,00	298,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	517	PAINEL SUPERIOR YTH2042 TD	2	PÇ	341,00	682,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	518	SOQUETE FAROL (YTH2042/2754)	2	PÇ	251,00	502,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	519	SUPORTE EMBREAGEM (YTH2042)	2	PÇ	85,00	170,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	520	ALAVANCA ACELER (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	604,00	1.208,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	521	BOBINA (CV740) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	3.124,00	6.248,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	522	BOMBA COMBUST. (CV740) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	1.564,00	3.128,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	523	BOMBA OLEO - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	255,00	510,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	524	CABECOTE (KOHLER) KT740 1 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	2.430,00	4.860,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	525	CARBURADOR KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	1.660,00	3.320,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	526	CARTER KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	2.224,00	4.448,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	527	CONJ. BIELA STD - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	812,00	1.624,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	528	EIXO COMANDO KOHLER KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	1.301,00	2.602,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	529	EIXO GOVERNADOR (CV740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	668,00	1.336,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	530	ENGRENAGEM KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	76,00	152,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	531	FILTRO GASOLINA - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	219,00	438,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	532	FILTRO OLEO - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	332,00	664,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	533	JUNTA CABECOTE CILINDRO - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	326,00	652,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	534	JUNTA CARBURADOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	32,00	64,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	535	MANGUEIRA RESPIRO - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	173,00	346,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	536	MODULO DE IGNICAO - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	1.298,00	2.596,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	537	MOLA DA VALVULA - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	29,00	58,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	538	MOTOR PARTIDA - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	3.711,00	7.422,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	539	PISTAO COMPLETO - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	3.980,00	7.960,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	540	VALVULA DE ADMISSAO - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	81,00	162,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	541	VALVULA DE ESCAPE - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	146,00	292,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	542	VENTOINHA - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	197,00	394,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	543	ASSENTO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	2.311,00	4.622,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	544	BASE DIREÇÃO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	242,00	484,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	545	CABO AFOGADOR - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	589,00	1.178,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	546	CAIXA TRANSMISSÃO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	18.103,0 0	36.206,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	547	CARENAGEM - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	3.711,00	7.422,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	548	CHICOTE IGNIÇÃO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	409,00	818,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	549	CONJUNTO CORTE COMPLETO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	7.109,00	14.218,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	550	CORREIA LAMINA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	800,00	1.600,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	551	CORREIA TRAÇÃO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	640,00	1.280,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	552	EMBREAGEM ELÉTRICA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	3.877,00	7.754,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	553	GRADE FRONTAL - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	969,00	1.938,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	554	JUNTA ESCAPE - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	63,00	126,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	555	KIT ANTICHAMA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	1.980,00	3.960,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	556	MOLDURA FAROL DIREITO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	624,00	1.248,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	557	MANOPLA FREIO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	158,00	316,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	558	PAINEL SUPERIOR - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	341,00	682,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas

1	559	SOQUETE FAROL - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	251,00	502,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	560	SUPORTE EMBREAGEM - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	85,00	170,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	561	ALAVANCA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	604,00	1.208,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	562	BOBINA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	3.124,00	6.248,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	563	BOMBA COMBUSTÍVEL - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	1.564,00	3.128,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	564	BOMBA ÓLEO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	255,00	510,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	565	CABEÇOTE - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	2.430,00	4.860,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	566	CARBURADOR - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	1.660,00	3.320,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	567	CÁRTER - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	2.224,00	4.448,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	568	CONJUNTO BIELA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	812,00	1.624,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	569	EIXO COMANDO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	1.301,00	2.602,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	570	EIXO GOVERNADOR - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	668,00	1.336,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	571	ENGRENAGEM - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	76,00	152,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	572	FILTRO GASOLINA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	219,00	438,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	573	FILTRO ÓLEO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	332,00	664,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	574	JUNTA CABEÇOTE CILINDRO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	326,00	652,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	575	JUNTA CARBURADOR - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	32,00	64,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	576	MANGUEIRA RESPIRO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	173,00	346,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	577	MÓDULO DE IGNIÇÃO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	1.298,00	2.596,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	578	MOLA DE VÁLVULA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	29,00	58,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	579	MOTOR PARTIDA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	3.711,00	7.422,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	580	PISTÃO COMPLETO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	3.980,00	7.960,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	581	VÁLVULA DE ADMISSÃO - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	81,00	162,00	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	582	VÁLVULA DE ESCAPE - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	146,16	292,32	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	583	VENTOINHA - TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA TS219TFM	2	UND	197,54	395,08	HUSQVARNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	584	BRIDA DO CARBURADOR - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	59,58	119,16	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	585	CHAVETA VOLANTE - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	27,33	54,66	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	586	CORDA PARTIDA - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	23,29	46,58	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	587	FILTRO DE GASOLINA - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	36,95	73,90	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	588	MOLA DE PARTIDA - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	45,74	91,48	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	589	GUIA SILENCIOSO - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	26,00	52,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	590	MANIPULO ARRANQUE - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	22,00	44,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	591	MÓDULO IGNIÇÃO - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	152,00	304,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	592	MANGUEIRA DE GASOLINA - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	21,00	42,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	593	SILENCIOSO - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	104,00	208,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	594	SUPORTE TANQUE COMBUSTÍVEL - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	65,00	130,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	595	TAMPA PARTIDA COMPLETA - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	166,00	332,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	596	POLIA PARTIDA - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	43,00	86,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	597	TRINQUETA PARTIDA - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	53,00	106,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	598	VIRABREQUIM - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	211,00	422,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	599	BROCA 150MMX80MM SERIES - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	772,00	1.544,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	600	BROCA 60MMX800MM SERIES - PERFURADOR DE SOLO KWS M 5200	2	UND	624,00	1.248,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	601	Broca para perfuração 120mm aço especial	2	PÇ	895,95	1.791,90	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	602	Broca para perfuração 200mm aço especial	2	PÇ	981,00	1.962,00	KAWASHIMA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	603	Conjunto polycut 40-3	2	PÇ	157,00	314,00	ARGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	604	Conjunto trimcut 40-2	2	PÇ	157,00	314,00	ARGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	605	Corrente cortada 30cm picco micro	2	PÇ	170,00	340,00	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	606	Corrente cortada 40cm passo 3/8 rapid super	2	PÇ	174,00	348,00	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	607	Corrente cortada 40cm picco micro	2	PÇ	212,00	424,00	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	608	Corrente cortada 43cm passo 404 rapid standard	2	PÇ	191,00	382,00	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas

								Agrícolas
1	609	Corrente cortada 50cm passo 3/8 rapid super	2	PÇ	277,00	554,00	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	610	Corrente cortada 53cm passo 404 rapid standard	2	PÇ	298,00	596,00	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	611	Corrente cortada 63cm passo 404 rapid micro	2	PÇ	341,31	682,62	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	612	Corrente cortada 75cm passo 404 rapid standard	2	PÇ	383,99	767,98	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	613	Fio de corte 0,27mm x 215 metros	2	PÇ	597,30	1.194,60	DURALINE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	614	Fio de corte 0,27mm x 512 metros	2	PÇ	1.258,59	2.517,18	DURALINE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	615	Fio de corte 3,00 mm x 312 metros	2	PÇ	810,63	1.621,26	DURALINE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	616	Jogo de barras de corte 420mm	2	PÇ	1.412,84	2.825,68	GOLD	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	617	Kit pinhão corrente 3/8 7D	2	PÇ	333,42	666,84	ITECE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	618	Serra circular 200mm Standard	2	PÇ	277,32	554,64	DURALINE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	619	Lâmina 2 facas 230mm	2	PÇ	106,67	213,34	DURALINE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	620	Lâmina 3 facas 300mm	2	PÇ	149,31	298,62	DURALINE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	621	Lâminas para Roçadeira costal	2	PÇ	148,60	297,20	DURALINE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	622	Sabre 40cm 1,3mm primeira qualidade	2	PÇ	25,60	51,20	TEKNA	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	623	Lima 4,0 (5/32)x 200mm picco micro	2	PÇ	32,00	64,00	BAHCO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	624	Lima 5,2 (13/64)x 200mm 3/8 e 404	2	PÇ	25,60	51,20	BAHCO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	625	Lima 5,5 (7/32)x 200mm 404	2	PÇ	25,60	51,20	BAHCO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	626	Lima chata	2	PÇ	42,67	85,34	OREGON	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	627	Pinhão passo 3/8 Picco 6D	2	PÇ	151,03	302,06	ITECE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	628	Pinhão passo 404 7D	2	PÇ	126,41	252,82	ITECE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	629	Rolete pinhão 3/8 - 7D	2	PÇ	85,33	170,66	ITECE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	630	Rolete pinhão 404 - 7D	2	PÇ	106,67	213,34	ITECE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	631	Sabre 30cm 1,2mm primeira qualidade	2	PÇ	512,99	1.025,98	GOLD	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	632	Sabre 40cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	554,64	1.109,28	GOLD	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	633	Sabre 43mm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	597,30	1.194,60	GOLD	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	634	Sabre 50cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	618,64	1.237,28	GOLD	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	635	Sabre 53mm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	618,64	1.237,28	GOLD	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	636	Sabre 63cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	746,61	1.493,22	GOLD	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	637	Sabre 75cm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	1.023,93	2.047,86	GOLD	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	638	Serra circular 200mm Especial	2	PÇ	234,65	469,30	DURALINE	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	639	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em roçadeiras (todos os modelos existentes na Administração	100	Hrs	179,90	17.990,00	PRÓPRIO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	640	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em lavadoras de alta pressão (todos os modelos existentes na Administração	100	Hrs	180,00	18.000,00	PRÓPRIO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	641	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em sopradores (todos os modelos existentes na Administração	100	Hrs	180,00	18.000,00	PRÓPRIO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	642	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em perfuradores de solo (todos os modelos existentes na Administração	100	Hrs	180,00	18.000,00	PRÓPRIO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas
1	643	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em trator de cortar grama (todos os modelos existentes na Administração	100	Hrs	180,00	18.000,00	PRÓPRIO	Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
Lugomaq - Comércio de Máquinas Agrícolas	07.546.317/0001-77	601.284,60

TOTAL HOMOLOGADO: 601.284,60

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:648D101A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 46.985.752/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
7	350	38618	UND	CACAU EM PÓ 100%. apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no minimo 500g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.	R$15,94	R$5.579,00
11	3100	35087	UND	FARINHA DE TAPIOCA. Fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços de glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$3,18	R$9.858,00
19	350	35098	UND	MANJERICÃO DESIDRATADO. cor verde, aroma e sabor característicos. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no mínimo 50g, de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R$2,64	R$924,00
				TOTAL GERAL		R$16.361,00

VALOR: R$16.361,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DA61547A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.520.531/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
10	1030	35086	UND	CREME DE LEITE SEM LACTOSE TETRAPACK EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200g. -Composto no mínimo por creme de leite padronizado a 20% de gordura e enzima lactase. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$5,09	R$5.242,70
				TOTAL GERAL		R$5.242,70

VALOR: R$5.242,70 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2F5BA715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.412.547/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
17	14400	35088	UND	MACARRÃO TRADICIONAL TIPO ESPAGUETE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente contendo 500g; deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.	R$2,15	R$30.960,00
				TOTAL GERAL		R$30.960,00

VALOR: R$30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F036C49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

CNPJ: 53.814.361/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
22	1000	38627	UND	Batata palha produzida a partir de batatas selecionadas, cortadas em tiras finas e fritas em óleo vegetal comestível, apresentando textura crocante, coloração dourada uniforme, sem partes queimadas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos. Composição mínima: batata, óleo vegetal e sal. O produto deve estar íntegro, isento de sujidades, matérias estranhas, insetos ou sinais de deterioração, não podendo apresentar ranço ou excesso de gordura livre. Acondicionado em embalagem primária plástica ou laminada, atóxica, resistente e bem vedada, com peso líquido mínimo de 400gr.	R$10,20	R$10.200,00
				TOTAL GERAL		R$10.200,00

VALOR: R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:95F11F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: G M DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 21.604.118/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
12	1440	35097	UND	GRÃO DE BICO. de primeira qualidade, novo, grãos inteiros e sãos, em cor característica (creme), sem manchas e isento de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno de no mínimo 500g, contendo dados do fabricante, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$4,55	R$6.552,00
13	23000	38630	UND	Produto alimentício em formato de barra, destinado à alimentação escolar, para composição complementar do cardápio, devendo atender às normas nutricionais vigentes e às necessidades nutricionais dos alunos. Trata-se de barra de frutas ou de frutas com sementes, elaborada exclusivamente a partir de frutas desidratadas e/ou associadas a oleaginosas e sementes, obtidas por processos físicos, tais como prensagem ou compactação, sem adição de açúcares ou aditivos. Poderá conter como ingredientes frutas desidratadas (como banana, maçã, tâmara, uva-passa ou similares), oleaginosas (como amendoim, castanha, amêndoa) e sementes (como chia, linhaça, gergelim). Não poderá conter açúcar adicionado, mel, melado, xaropes (glicose, frutose, agave ou similares), adoçantes artificiais ou naturais, corantes, aromatizantes, conservantes, gordura vegetal adicionada, chocolate ou coberturas, nem qualquer tipo de aditivo alimentar. O produto deverá ser pronto para consumo, em barra compactada, com peso unitário aproximado entre 20 g e 30 g, contendo lista de ingredientes simples, composta apenas pelos alimentos utilizados. A embalagem deverá ser individual, íntegra, atóxica e devidamente rotulada conforme legislação sanitária vigente, não sendo permitida a presença de personagens, brindes ou qualquer apelo publicitário direcionado ao público infantil. A validade mínima exigida deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$0,89	R$20.470,00
				TOTAL GERAL		R$27.022,00

VALOR: R$27.022,00 (vinte e sete mil e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3B914A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: JAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 59.362.324/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
2	5050	35081	UND	BISCOITO ÁGUA E SAL TRADICIONAL. Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos, 0% de gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (livre de gorduras trans), açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia) e fermento biológico. Sem derivados do leite. Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 400g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.	R$3,38	R$17.069,00
15	720	38622	UND	MACARRÃO INTEGRAL tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente contendo 500g; deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade."	R$2,99	R$2.152,80
18	14400	38624	UND	MACARRÃO TRADICIONAL tipo fusili/parafuso com ovos, embalado em saco de polietileno com peso líquido de 500g. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade."	R$2,13	R$30.672,00
20	3200	38625	UND	Suco Néctar de fruta pronto para beber, embalagem de 1 litro (cartonada asséptica), nos sabores laranja, manga, maracujá e uva. Composto por polpa de fruta (mínimo conforme normas do MAPA), água e açúcares, sem corantes ou aromatizantes artificiais. Produto homogêneo, com cor, aroma e sabor característicos da fruta madura. Deve conter registro no MAPA e validade mínima remanescente de 6 meses na entrega.	R$4,93	R$15.776,00
				TOTAL GERAL		R$65.669,80

VALOR: R$65.669,80 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A68DAF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.318.569/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
1	8500	35079	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS. do tipo 1, 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R$2,30	R$19.550,00
9	1200	35085	UND	CANELA EM PÓ. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de árvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 50g. Produto Sujeito a Verificação No ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	R$1,59	R$1.908,00
				TOTAL GERAL		R$21.458,00

VALOR: R$21.458,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:26EF6017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA

CNPJ: 42.433.719/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
5	2950	35082	UND	BISCOITO SEQUILHO. Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos. Ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar, água, ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico bicarbonato de amônio e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto desde que declaradas e que não constem da relação de ingredientes que o produto não poderá conter. Livre de gordura trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada: individual com, no mínimo, 200g, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Proibido rótulos/embalagens com conteúdo apelativo ao público infantil. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$3,84	R$11.328,00
				TOTAL GERAL		R$11.328,00

VALOR: R$11.328,00 (onze mil e trezentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F2731FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.156.181/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
23	720	38628	UND	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Produto obtido a partir do leite integral com lactose reduzida por ação da enzima lactase, indicado para indivíduos com intolerância à lactose. Especificações: Ingrediente único: leite integral; Permitido apenas uso de lactase; Sem adição de açúcar, edulcorantes, corantes, aromatizantes ou outros aditivos; Cor, odor e sabor característicos; Boa solubilidade; Isento de impurezas. Embalagem e Rotulagem: Embalagem atóxica, resistente e bem vedada; Embalagem de 300g a 500g; Deve conter informações conforme normas da ANVISA (lote, validade, composição, tabela nutricional e indicação "zero lactose"). Validade: Mínimo de 12 meses, com pelo menos 75% do prazo restante na entrega. Armazenamento e Transporte: Em local seco, arejado e protegido da umidade; Transporte adequado, sem avarias. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade."	R$23,46	R$16.891,20
				TOTAL GERAL		R$16.891,20

VALOR: R$16.891,20 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:ADB50AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SELLER TINTAS LTDA

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	SELLER TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.201.806/0001-09, com sede ao Distrito Industrial, s/n, Barracão, Bairro Linha Gonçalves Junior na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84460-000, telefone: (42) 3247-1285 e endereço eletrônico: cleytonvaz2008@hotmail.com contato@sellertintas.com.br / e auditoria@sellertintas.com.br, neste ato representada pelos seus representantes legais o Sr. Paulo Sergio Schornobai, portador do RG nº 43.996.559-7 e inscrito no CPF sob nº 034.107.478-61 e Juarez Falcato Vecina, portador do RG nº 5780311-8 e inscrito no CPF sob nº 025.748.759-07.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e SELLER TINTAS doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 210/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 042/2025 e Processo n° 082/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025, assinado em 11/09/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de setembro de 2026 e encerrando em 11 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem ao reajuste em 4,3917%

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	36221	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL ROYAL GALÃO COM 3.600 ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	GALÃO	79	R$106,48	R$8.411,92
9	36253	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL HORTÊNCIA, GALÃO COM 3,600 ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	GALÃO	12	R$106,48	R$1.277,76
10	36225	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AZUL GLACIAL, LATA COM 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	LT	137	R$240,10	R$32.893,70
14	36229	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR AZUL, LATA COM 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	LT	53	R$240,10	R$12.725,30
26	28462	ROLO DE ESPUMA 23 CM, 100% POLIESTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	UND	169	R$12,53	R$2.117,57
35	36236	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM PAREDE DE CIMENTO 3,6 LT	GALÃO	165	R$52,20	R$8.613,00
40	36239	SELADOR LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM PAREDE DE CIMENTO 18 LT	LT	139	R$78,29	R$10.882,31
48	36251	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE MALVA, GALÃO COM 3,600 ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	GALÃO	15	R$131,53	R$1972,95
49	36252	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELO CANÁRIO, GALÃO COM 3,600 ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	GALÃO	20	R$144,37	R$2.887,40
TOTAL						R$ 81.781,91

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
83	4	1	2009	3339030240000000000	0
137	7	1	2012	3339030240000000000	0
152	7	1	2013	3339030240000000000	0
164	7	2	2016	3339030240000000000	0
165	7	2	2016	3339030240000000000	934
171	7	2	2017	3339030240000000000	0
176	7	2	2018	3339030240000000000	0
182	7	2	2019	3339030240000000000	0
183	7	2	2019	3339030240000000000	935
190	7	2	2020	3339030240000000000	0
210	7	4	2022	3339030240000000000	0
215	7	5	2069	3339030240000000000	0
232	8	1	2047	3339030240000000000	104
249	8	2	2048	3339030240000000000	104
277	8	2	2057	3339030240000000000	104
293	8	3	2050	3339030240000000000	104
300	8	3	2052	3339030240000000000	104
331	9	1	2023	3339030240000000000	0

350	9	3	2025	3339030240000000000	0

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 210/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de setembro de 2026.

Município de Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor

Seller Tintas LTDA

PAULO SERGIO SCHORNOBAI

CPF nº 034.107.478-61

Representante Legal

Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6A1715B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUAD ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.126.170,54	8.860.270,34	8.235.052,98	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	440.686,56	479.851,85	0,00
Dívida Contratual	3.441.768,26	5.735.181,50	5.070.798,85	0,00
Empréstimos	2.241.081,78	4.522.118,65	3.962.859,45	0,00
Internos	2.241.081,78	4.522.118,65	3.962.859,45	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	968.750,00	968.750,00	968.750,00	0,00
Internos	968.750,00	968.750,00	968.750,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	231.936,48	244.312,85	139.189,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	196.936,48	139.918,24	72.434,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	69.394,61	31.755,28	0,00

Do FGTS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.684.402,28	2.684.402,28	2.684.402,28	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.707.008,34	35.700.416,97	36.647.984,94	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.707.008,34	35.700.416,97	36.647.984,94	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.966.948,75	41.602.553,95	43.066.562,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.409.366,60	2.056.398,03	2.475.566,46	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.850.573,81	3.845.738,95	3.943.011,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.580.837,80	-26.840.146,63	-28.412.931,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.519.752,97	125.603.729,73	131.466.288,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.918.764,84	1.018.764,84	1.775.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.600.988,13	124.584.964,89	129.691.288,05	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,30	7,11	6,35	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,48	-21,54	-21,91	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	138.721.185,76	149.501.957,87	155.629.545,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	124.849.067,18	134.551.762,08	140.066.591,09	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	133.413,28	5.045,04	5.045,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A5897BF9

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUAD ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.519.752,97	125.603.729,73	131.466.288,05	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.918.764,84	1.018.764,84	1.775.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	115.600.988,13	124.584.964,89	129.691.288,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	25.432.217,39	27.408.692,28	28.532.083,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	22.888.995,65	24.667.823,05	25.678.875,03	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:255CEAD3

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUAD ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.895.191,71
Interna	0,00	2.895.191,71
Empréstimos	0,00	2.895.191,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**2.895.191,71**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	131.466.288,05	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.775.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	129.691.288,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.895.191,71	2,23
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.750.606,09	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	18.675.545,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.078.390,16	7,00
MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:2AEF1808

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUAD ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	131.466.288,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.466.288,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.434.932,38	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.649.274,01	41,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.354.863,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.887.120,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.419.377,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-28.412.931,96	-21,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	155.629.545,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.408.692,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.895.191,71	2,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.750.606,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.078.390,16	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES		28/09/2026 - 14:49:14

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:779CB6BD

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE MORRETES	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.746.316,20
Previsão Atualizada	176.703.366,31
Receitas Realizadas	96.529.900,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.772.849,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.746.316,20
Dotação Atualizada	190.476.215,70
Despesas Empenhadas	118.059.283,44
Despesas Liquidadas	81.497.879,19
Despesas Pagas	78.997.188,39
Superávit Orçamentário	15.032.020,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	116.975.520,62
Despesas Liquidadas	80.786.385,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	131.466.288,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.691.288,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.434.932,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	11.047.791,39	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	10.094.146,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.409.366,60	39,35	2.398.905,43	10.421,82
Poder Executivo	2.409.366,60	39,35	2.398.905,43	10.421,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	133.413,28	10.058,24	118.310,00	5.045,04
Poder Executivo	133.413,28	10.058,24	118.310,00	5.045,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.542.779,88	10.097,59	2.517.215,43	15.466,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.964.516,28	25,00	26,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.436.170,83	70,00	82,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.895.191,71		3.108.404,48	
Despesa de Capital Líquida	31.279.879,09		43.015.957,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	9.199,76		-9.199,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	78.005,55		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no	**% Aplicado Até o Bimestre Exercício**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.540.867,07	15,00	4,38	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9C307D66

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(VI) = (IV – V)2					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	6.147.890,62	3.202.183,67	2.626.477,52	2.541.296,91	575.706,15

Pessoal e Encargos Sociais	3.501.915,67	1.813.374,13	1.813.374,13	1.774.088,82	0,00
Demais Despesas Correntes	2.645.974,95	1.388.809,54	813.103,39	767.208,09	575.706,15
Despesas de Capital (XIV)	530.911,42	179.311,00	179.311,00	179.311,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.678.802,04**	**3.381.494,67**	**2.805.788,52**	**2.720.607,91**	**575.706,15**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-6.678.802,04**	**-3.381.494,67**	**-2.805.788,52**	**-2.720.607,91**	**-575.706,15**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:AF295C99

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	134.567.181,12	89.585.715,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.515.582,00	18.577.767,50
IPTU	3.131.789,00	1.493.325,53
ISS	9.616.695,00	10.781.780,55
ITBI	3.085.085,00	1.893.264,02
IRRF	2.808.000,00	2.683.167,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.874.013,00	1.726.230,05
Contribuições	1.960.300,00	1.381.702,39
Receita Patrimonial	492.032,73	2.729.202,63
Aplicações Financeiras (II)	401.520,73	2.729.202,63
Outras Receitas Patrimoniais	90.512,00	0,00
Transferências Correntes	110.273.558,39	66.428.037,71
Cota-Parte do FPM	40.226.000,00	23.949.723,25
Cota-Parte do ICMS	13.520.000,00	8.813.096,79
Cota-Parte do IPVA	2.712.900,00	1.558.439,66
Cota-Parte do ITR	88.000,00	205.461,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	169.600,00	148.563,66
Transferências do FUNDEB	18.376.677,05	11.834.681,82
Outras Transferências Correntes	35.180.381,34	19.918.071,12
Demais Receitas Correntes	325.708,00	469.005,40
Outras Receitas Financeiras (III)	53,00	201.992,90
Receitas Correntes Restantes	325.655,00	267.012,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	134.165.607,39	86.654.520,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.136.185,19	6.944.184,55
Operações de Crédito (VI)	6.003.596,19	2.895.191,71
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.132.589,00	4.048.992,84
Convênios	35.948.345,17	4.048.992,84
Outras Transferências de Capital	184.243,83	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	36.132.589,00	4.048.992,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	170.298.196,39	90.703.512,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	170.298.196,39	90.703.512,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.630.379,19	86.779.404,35	72.571.050,75	70.142.243,88	454.255,43	76.550,00	76.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	51.065.713,04	39.615.001,88	38.510.151,83	37.860.027,94	454.146,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.917.556,02	1.756.577,48	992.790,30	957.244,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.647.110,13	45.407.824,99	33.068.108,62	31.324.971,80	108,60	76.550,00	76.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	113.712.823,17	85.022.826,87	71.578.260,45	69.184.999,74	454.255,43	76.550,00	76.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.295.836,51	31.279.879,09	8.926.828,44	8.854.944,51	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
Investimentos	72.813.293,61	29.797.336,19	8.025.390,31	7.953.506,38	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.482.542,90	1.482.542,90	901.438,13	901.438,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	72.813.293,61	29.797.336,19	8.025.390,31	7.953.506,38	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	187.076.116,78	114.820.163,06	79.603.650,76	77.138.506,12	2.398.905,43	118.310,00	118.310,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	187.076.116,78	114.820.163,06	79.603.650,76	77.138.506,12	2.398.905,43	118.310,00	118.310,00

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	11.047.791,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	11.047.791,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.729.202,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.682.847,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.094.146,88**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.126.170,54	8.235.052,98
DEDUÇÕES (XL)	21.707.008,34	36.647.984,94
Disponibilidade de Caixa	21.707.008,34	36.647.984,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.966.948,75	43.066.562,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.409.366,60	2.475.566,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.850.573,81	3.943.011,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.580.837,80	-28.412.931,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.832.094,16	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	66.199,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.898.294,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.851.938,53**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.772.849,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.772.849,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:50C37CA2

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.641.569,00	16.851.537,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.131.789,00	1.493.325,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.085.085,00	1.893.264,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.616.695,00	10.781.780,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.808.000,00	2.683.167,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.379.000,00	42.904.578,25
2.1- Cota-Parte FPM	49.766.000,00	29.497.529,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.700.000,00	27.739.032,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.066.000,00	1.758.496,61
2.2- Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	11.016.370,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	212.000,00	185.704,46
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	256.826,63
2.5- Cota-Parte IPVA	3.391.000,00	1.948.146,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.020.569,00**	**59.756.115,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.662.600,00**	**8.229.216,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.592.542,25**	**6.709.812,60**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.387.383,05	11.904.935,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.660.706,00	11.370.627,05
6.1.1- Principal	17.650.000,00	11.300.373,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.706,00	70.253,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	50.825,05
6.2.1- Principal	0,00	50.825,05
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	726.677,05	483.483,02
6.4.1- Principal	726.677,05	483.483,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.987.400,00**	**3.071.157,42**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	468.946,88	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	468.946,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.373.882,00**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.424.802,74	11.905.651,31	11.780.153,69	11.669.338,42	125.497,62
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.835.643,19	9.436.170,83	9.436.170,83	9.374.025,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.872.401,99	1.747.801,01	1.747.801,01	1.747.797,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.560.383,80	6.844.907,46	6.844.907,46	6.782.766,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.574,65	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.376.282,75	843.462,36	843.462,36	843.462,36	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	2.589.159,55	2.469.480,48	2.343.982,86	2.295.312,44	125.497,62
10.2.1- Educação Infantil	186.565,37	173.060,02	173.060,02	173.060,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.996.467,59	1.910.558,68	1.910.233,26	1.861.562,84	325,42
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.609,18	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.000,81	10.345,18	10.345,18	10.345,18	0,00
10.2.5- Administração Geral	375.516,60	375.516,60	250.344,40	250.344,40	125.172,20
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.885.624,65	11.760.127,03	11.649.311,76	125.497,62	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.158.947,60	11.033.449,98	10.970.199,25	125.497,62	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	726.677,05	726.677,05	679.112,51	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.436.170,83	9.436.170,83	9.374.025,98	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.995.016,47	9.436.170,83	9.436.170,83	82,62
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.190.493,51	144.808,09	144.808,09	0,00	1,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.712.006,19	468.946,88	37.759,01	-2.568,10	433.755,97	431.187,87
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.638.363,81	431.082,07	0,00	0,00	431.082,07	431.082,07
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	73.642,38	37.864,81	37.759,01	-2.568,10	2.673,90	105,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.576.957,48	8.621.389,75	8.166.385,26	7.708.735,38	455.004,49
20.1- Educação Infantil	838.944,24	807.485,98	807.485,98	771.242,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.600.166,10	5.615.782,79	5.345.466,27	4.954.228,66	270.316,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.338,97	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	266.479,90	247.452,96	247.452,96	222.723,82	0,00
20.5- Administração Geral	4.836.028,27	1.950.668,02	1.765.980,05	1.760.540,51	184.687,97
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.054.929,09	17.079.569,28	16.808.927,34	16.270.630,87	270.641,94
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.897.911,60	2.728.347,01	2.728.347,01	2.692.100,00	0,00
21.1.1- Creche	3.897.911,60	2.728.347,01	2.728.347,01	2.692.100,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.157.017,49	14.351.222,27	14.080.580,33	13.578.530,87	270.641,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.166.385,26
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.229.216,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	431.082,07
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**15.964.516,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.939.028,93			15.964.516,28	26,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	178.240,69	0,00	177.683,83	3,24	553,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.155,37	0,00	58.155,37	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.592,38	0,00	83.035,52	3,24	553,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.492,94	0,00	36.492,94	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.401.503,28	4.351.358,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.190.280,00	1.541.571,20
31.1.1- Salário-Educação	1.187.106,00	962.593,72
31.1.2- PDDE	9.956,00	5.768,61
31.1.3- PNAE	277.706,00	277.581,98
31.1.4 - PNATE	344.506,00	294.965,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	371.006,00	661,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.018.206,95	2.628.981,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	193.016,33	180.805,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	20.096.213,02	12.706.631,55	3.285.511,96	3.106.760,98	9.421.119,59
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.127.125,20	1.237.350,65	615.016,40	615.016,40	622.334,25
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.645.136,30	11.406.698,08	2.613.398,44	2.434.647,46	8.793.299,64
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58.788,97	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	201.100,00	58.592,70	53.107,00	53.107,00	5.485,70
32.8- OUTRAS	64.062,55	3.990,12	3.990,12	3.990,12	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.062.634,27	33.233.672,61	23.232.050,91	22.484.834,78	10.001.621,70
33.1- Despesas Correntes	35.235.251,04	22.961.913,13	22.271.009,19	21.523.793,06	690.903,94
33.1.1- Pessoal Ativo	25.209.659,98	15.900.742,56	15.900.742,56	15.626.320,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	495.391,09	477.697,80	318.465,20	318.465,20	159.232,60
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.530.199,97	6.583.472,77	6.051.801,43	5.579.007,24	531.671,34
33.2- Despesas de Capital	16.827.383,23	10.271.759,48	961.041,72	961.041,72	9.310.717,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.827.383,23	10.271.759,48	961.041,72	961.041,72	9.310.717,76
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	445.211,16			226.003,68	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.904.935,12			962.593,72	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.789.256,15			637.782,05	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	560.890,13			550.815,35	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.580.091,23			14.180,19	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.423.765,15			1.129,94	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	717.216,21			563.865,60	
Notas Explicativas					

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3559727B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 52/2026

Dispensa de Licitação n.º 19/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de uniforme e camisas para atendimento de crianças e adolescentes participantes das oficinas de dança e música realizadas pela Secretaria de Assistência Social de Morretes PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2026 – ID 261/2026

PAIXÃO PELA DANCA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ n.º21.938.468/0001-00.

Lote 1 e 2.

Valor total de R$ R$ 6.811,00 (seis mil, oitocentos e onze reais).

Assinatura: JOSÉ LUIS BISI, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lote 1					
Item	**Produto/ Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Collant de Ballet: Modelo Meia Manga. Tecido Helanca, 100% Poliamida. Com Elástico nas alças e pernas. Ideal para dança. Cor: rosa médio ou rosa intenso Tamanho infantil: 06, 08, 10 e 12. Juvenil: 14, 16. A quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria. Personalização: Serigrafia ou técnica similar compatível com o tecido. Local da aplicação: Manga Direita: logomarca da Secretaria Municipal de Assistência Social. Manga Esquerda: logomarca da Prefeitura Municipal de Morretes.	UN	50	R$ 37,50	R$ 1.875,00
02	Saia tipo tutu para ballet: confeccionada em tule, com múltiplas camadas sobrepostas, proporcionando volume e leveza. Possui cós largo e confortável, com costuras reforçadas, garantindo ajuste seguro à cintura e liberdade de movimentos. Indicada para aulas, ensaios e apresentações de ballet. Cor: rosa médio ou rosa intenso. Tamanho infantil: 06, 08, 10 e 12. Juvenil: 14, 16. A quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria.	UN	50	R$ 47,04	R$ 2.352,00
03	Meia-calça: em tecido lycra na composição entre: 85% poliamida e 15% elastano no fio 60. Cor: rosa médio ou rosa intenso Tamanho infantil: 06, 08, 10 e 12. Juvenil: 14, 16. A quantidade de cada tamanho será definida pela Secretaria.	UN	50	R$ 22,98	R$ 1.149,00
04	Redinha para cabelo, indicada para uso em coque de ballet, confeccionada em material resistente, com malha fina e elástica, proporcionando boa fixação do cabelo durante aulas, ensaios e apresentações. Cor: rosa médio ou rosa intenso.	UN	50	R$ 5,70	R$ 285,00

Lote 2

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Par de Sapatilha meia ponta em corino; com elástico preso no colo do pé, forro em tecido e do tipo tubular (dividida) ou equivalente, compatível com a finalidade do uso. Tamanho: 24 – 38. Cor: rosa A quantidade para cada tamanho será definida pela Secretaria.	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00

Publicado por:
Gibran Luiz de Araujo
Código Identificador:0DA1EAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.436.050,00	30.436.050,00	3.523.761,24	11,58	21.159.824,48	69,52	9.276.225,52
RECEITAS CORRENTES	29.224.875,77	29.224.875,77	3.523.761,24	12,06	21.001.840,06	71,86	8.223.035,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.393.100,00	2.393.100,00	300.248,09	12,55	1.178.372,22	49,24	1.214.727,78
Impostos	2.179.100,00	2.179.100,00	295.677,68	13,57	1.132.388,82	51,97	1.046.711,18
Taxas	214.000,00	214.000,00	4.570,41	2,14	45.983,40	21,49	168.016,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.000,00	604.000,00	13.982,90	2,32	120.437,29	19,94	483.562,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	604.000,00	604.000,00	13.982,90	2,32	120.437,29	19,94	483.562,71
RECEITA PATRIMONIAL	676.050,00	676.050,00	42.266,85	6,25	234.422,35	34,68	441.627,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	676.050,00	676.050,00	42.266,85	6,25	234.422,35	34,68	441.627,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.906,71	0,00	13.906,71	0,00	-13.906,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.906,71	0,00	13.906,71	0,00	-13.906,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.454.557,09	23.454.557,09	3.093.612,52	13,19	19.376.972,98	82,61	4.077.584,11
Transferências da União e de suas Entidades	17.084.500,00	17.084.500,00	2.042.911,04	11,96	13.509.153,50	79,07	3.575.346,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.476.750,00	4.476.750,00	820.815,67	18,34	4.149.893,88	92,70	326.856,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.802.500,00	1.802.500,00	229.885,81	12,75	1.717.925,60	95,31	84.574,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	90.807,09	90.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	90.807,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.097.168,68	2.097.168,68	59.744,17	2,85	77.728,51	3,71	2.019.440,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.096.168,68	2.096.168,68	19.744,17	0,94	37.728,51	1,80	2.058.440,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.174,23	1.211.174,23	0,00	0,00	157.984,42	13,04	1.053.189,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.201.174,23	1.201.174,23	0,00	0,00	157.984,42	13,15	1.043.189,81
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.196.174,23	1.196.174,23	0,00	0,00	157.984,42	13,21	1.038.189,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.436.050,00	30.436.050,00	3.523.761,24	11,58	21.159.824,48	69,52	9.276.225,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.436.050,00	30.436.050,00	3.523.761,24	11,58	21.159.824,48	69,52	9.276.225,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.879.318,52	----	1.879.318,52	----	13.762.917,48
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.436.050,00	30.436.050,00	5.403.079,76	17,75	23.039.143,00	75,70	23.039.143,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.931.250,00	42.851.250,00	8.052.632,75	24.467.044,29	18.384.205,71	7.438.528,92	23.039.143,00	19.812.107,00	22.104.441,61
DESPESAS CORRENTES	24.141.450,00	34.761.450,00	7.647.723,77	22.388.071,44	12.373.378,56	7.033.619,94	20.991.093,85	13.770.356,15	20.056.392,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.369.566,43	13.119.566,43	1.772.791,27	6.829.070,94	6.290.495,49	1.772.791,27	6.829.070,94	6.290.495,49	6.671.574,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.771.883,57	21.641.883,57	5.874.932,50	15.559.000,50	6.082.883,07	5.260.828,67	14.162.022,91	7.479.860,66	13.384.817,48
DESPESAS DE CAPITAL	4.474.800,00	7.774.800,00	404.908,98	2.078.972,85	5.695.827,15	404.908,98	2.048.049,15	5.726.750,85	2.048.049,15
INVESTIMENTOS	3.254.800,00	6.554.800,00	113.223,31	873.003,34	5.681.796,66	113.223,31	850.486,67	5.704.313,33	850.486,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	291.685,67	1.205.969,51	14.030,49	291.685,67	1.197.562,48	22.437,52	1.197.562,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	----	----	315.000,00	----	----	315.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	28.931.250,00	42.851.250,00	8.052.632,75	24.467.044,29	18.384.205,71	7.438.528,92	23.039.143,00	19.812.107,00	22.104.441,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.931.250,00	42.851.250,00	8.052.632,75	24.467.044,29	18.384.205,71	7.438.528,92	23.039.143,00	19.812.107,00	22.104.441,61
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.931.250,00	42.851.250,00	8.052.632,75	24.467.044,29	----	7.438.528,92	23.039.143,00	----	22.104.441,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/09/2026, às 15:14:12.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:40D55BE2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.179.100,00	1.132.388,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	917.000,00	188.851,48
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	475.000,00	123.786,41
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	392.000,00	298.462,28
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.100,00	521.288,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.317.850,00	16.637.085,12
2.1 - Cota-Parte FPM	17.373.100,00	12.470.210,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.910.600,00	11.590.961,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	1.462.500,00	879.248,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.517.000,00	3.780.114,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	267.750,00	59.999,81
2.4 - Cota-Parte ITR	58.000,00	11.668,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.102.000,00	315.091,40
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.496.950,00**	**17.769.473,94**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.171.070,00**	**3.151.567,36**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.953.167,50**	**1.290.801,12**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.802.500,00	1.719.781,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.802.500,00	1.719.781,95
6.1.1 - Principal	1.802.500,00	1.717.925,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.856,35
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.368.570,00	-1.433.641,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.719.781,95**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.302.500,00	1.389.990,52	1.389.990,52	1.361.389,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.966.217,50	1.206.210,58	1.206.210,58	1.180.648,90
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.966.217,50	1.206.210,58	1.206.210,58	1.180.648,90
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	336.282,50	183.779,94	183.779,94	180.740,31
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	336.282,50	183.779,94	183.779,94	180.740,31
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.389.990,52	1.389.990,52	1.361.389,21	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.389.990,52	1.389.990,52	1.361.389,21	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				

12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.206.210,58	1.206.210,58	1.180.648,90	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.203.847,37	1.206.210,58	1.206.210,58	70,14
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	68.791,28	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)s	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	171.978,20	329.791,43	329.791,43	157.813,24	19,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)s	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	428.621,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.522.500,00	1.997.950,30	1.837.937,11	1.752.024,38
20.1 - Educação Infantil	3.125.000,00	1.095.502,66	1.067.049,08	1.026.157,55
20.2 - Ensino Fundamental	1.397.500,00	902.447,64	770.888,03	725.866,83
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.825.000,00	3.387.940,82	3.227.927,63	3.113.413,59
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.125.000,00	1.095.502,66	1.067.049,08	1.026.157,55
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.700.000,00	2.292.438,16	2.160.878,55	2.087.256,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.837.937,11

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.151.567,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	157.813,24
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	4.831.691,24

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.442.368,49	4.831.691,24	27,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.540,56	-190.192,57	223.194,08	0,00	113.346,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	67.985,78	-102.216,27	54.072,65	0,00	13.913,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	268.554,78	-87.976,30	169.121,43	0,00	99.433,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	395.000,00	253.588,93
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	190.000,00	130.559,03
31.1.1 - Salário-Educação	190.000,00	130.559,03
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	71.309,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.000,00	51.720,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	395.000,00	348.886,51	337.791,26	330.439,41
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	280.543,49	269.448,24	262.096,39
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	68.343,02	68.343,02	68.343,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.220.000,00**	**3.828.680,66**	**3.643.550,85**	**3.520.418,53**
33.1 - Despesas Correntes	6.930.000,00	3.822.669,26	3.637.539,45	3.514.407,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.244.519,33	1.502.997,37	1.502.997,37	1.471.223,72
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.685.480,67	2.319.671,89	2.134.542,08	2.043.183,41
33.2 - Despesas de Capital	290.000,00	6.011,40	6.011,40	6.011,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	290.000,00	6.011,40	6.011,40	6.011,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	357.407,73	285.750,85
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.719.781,95	130.559,03

36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.530.510,64	52.695,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	546.679,04	363.614,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.000,16
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	546.679,04	365.614,88

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/09/2026, às 15:17:38.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

s Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:C932C922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131-2026 MASTERFER

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com endereço RUA HENRIQUE SCHWERIN, N° 766, **CEP 99700408, representada por DANIEL ARCARI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 002.379.790-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:**

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do

item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	8,94	**Total: 894,00**
Item: 1	Unidade: METROS	Marca: SIMILAR	Modelo: SIMILAR	
Descrição: SEAL TUBO 3/4 - SEAL TUBO 3/4				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 8,94**		Total Item: 894,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 436	39,87	**Total: 15.948,00**
Item: 8	Unidade: METROS	Marca: SIMILAR	Modelo: SIMILAR	
Descrição: CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM PRETO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM PRETO				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 39,87**	Total Item: 15.948,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.842,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8BC06411

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133-2026 FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 53.111.090/0001-54, com endereço ABILIO DE MANOEL BORBA, CEP 88380000, representada por ALINE MARIA FERREIRA DAS CHAGAS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 063.193.979-26, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do

item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

___

ISMAEL BATISTA

___

FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 888	11,50	**Total: 23.000,00**
Item: 127	Unidade: UNIDADE	Marca: DREIK	Modelo:	
Descrição: RELE FOTOCELULA 220V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO COM SISTEMA ELETRICO MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V,PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIO - RELE FOTOCELULA 220V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO COM SISTEMA ELETRICO MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V,PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PARA SUPORTAR INTERPERIES, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO NA BASE INFERIOR E SELADOS, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CORRENTE MAXIMA DE 10A, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR, CONSUME DE NO MAXIMO 0,8 WATTS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 11,50**			Total Item: 23.000,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 797	14,68	**Total: 2.936,00**
Item: 128	Unidade: UNIDADE	Marca: PRICELED	Modelo:	
Descrição: LUMINARIA PAINEL LED SOBREPOR QAUDRADA 24W - LUMINARIA PAINEL LED SOBREPOR QAUDRADA 24W				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 14,68**			Total Item: 2.936,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**25.936,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:94A868C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136-2026 GO VENDAS

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ nº 36.521.392/0002-62, com endereço RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, CEP 88509286, representada por GUSTAVO OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 087.015.959-38, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 566	242,94	**Total: 2.429,40**
Item: 130	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTIMAIS	Modelo: VOP60CMPR03	
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 580 A 620MM, COM GRADE DE PROTEÇÃO EREGULAREM PARA DIRECIONAMENTO DO AR, COM PROTETOR TERMICO; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO150W, TENSÃO BIVOLT, VELOCIDADE 1.300 A 1500 RPM; COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 220 M3/MM. - Ventilador de parede com diametro de 580 a 620mm, com grade de proteção eregularem para direcionamento do ar, com protetor termico; potência de no mínimo150W, tensão bivolt, velocidade 1.300 a 1500 RPM; com vazão de no mínimo 220 m3/mm.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 242,94**		Total Item: 2.429,40	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.429,40				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BD57C836

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137-2026 KP

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 55.073.244/0001-96, com endereço RUA ALEXANDRE DE BARROS, CEP

78080030, representada por KELLY PATRICIA PRADO COUTINHO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 695.899.331-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 546	4,66	**Total: 233,00**
Item: 23	Unidade: PACOTE	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX	
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA PCT.100 - ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA PCT.100				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,66**			Total Item: 233,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 350	29,00	**Total: 580,00**
Item: 47	Unidade: PEÇA	Marca: FIOLUX	Modelo: FIOLUX	
Descrição: DISJUNTOR 3 X 150A 60 KA/220V DJM-L225/3300 - DISJUNTOR 3 X 150A 60 KA/220V DJM-L225/3300				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 29,00**			Total Item: 580,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 398	2,65	**Total: 2.120,00**
Item: 102	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX	
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 15W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 1.510 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H, BASE E-27, APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLO - Lâmpada bulbo LED 1ª linha tensão 100-240V potência 15W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1.510 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil mínima de 25.000h, base E-27, APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO.				
Quantidade:	800 **Valor Unit.: 2,65**			Total Item: 2.120,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 916	5,94	**Total: 2.079,00**
Item: 108	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX	
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 40W 50/60 HZ COR 6.500K,FLUXO LUMINOSO 3.200 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 80 (LM/W). COM SELO PROCEL EREGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H, BASE E-27, APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLOGAÇ - Lâmpada bulbo LED 1ª linha tensão 100-240V potência 40W 50/60 HZ cor 6.500k,fluxo luminoso 3.200 lumens, eficiência luminosa de 80 (lm/w). com selo procel eregistro no INMETRO. Vida útil mínima de 25.000h, base E-27, APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 5,94**			Total Item: 2.079,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.012,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5273F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138-2026 AR

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa AR MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 41.769.153/0001-85, com endereço RUA ALAGOAS, CEP 86690000, representada por ANA CAROLINA GOLDONI SCHULZ, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 105.320.399-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

—

ISMAEL BATISTA

—

AR MATERIAIS ELETRICOS LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 813	9,00	**Total: 900,00**
Item: 2	Unidade: METROS	Marca: INDEL	Modelo:	
Descrição: SEAL TUBO 1 - SEAL TUBO 1				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 9,00**	Total Item: 900,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 452	0,98	**Total: 98,00**
Item: 3	Unidade: METROS	Marca: CIMFLEX	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA FLEXIVEL. AMARELA.25 MM 14.21.025.3 (3/4") - MANGUEIRA FLEXIVEL. AMARELA.25 MM 14.21.025.3 (3/4")				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 0,98**		Total Item: 98,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 356	1,88	**Total: 376,00**
Item: 4	Unidade: METROS	Marca: CIMFLEX	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA FLEXIVEL. AMARELA.32 MM 14.21.032.6 (1") - MANGUEIRA FLEXIVEL. AMARELA.32 MM 14.21.032.6 (1")				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,88**		Total Item: 376,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 174	0,75	**Total: 150,00**
Item: 5	Unidade: PEÇA	Marca: G-20	Modelo:	
Descrição: SOQUETE C/RABICHO P/LAMP. FLUOR. T8/T10 (022012) - SOQUETE C/RABICHO P/LAMP. FLUOR. T8/T10 (022012)				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,75**			Total Item: 150,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 451	5,49	**Total: 2.196,00**
Item: 6	Unidade: PEÇA	Marca: MARGIRIUS	Modelo:	
Descrição: BASE P/RELE FOTOCELULA PVC 360GR - BASE P/RELE FOTOCELULA PVC 360GR				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 5,49**		Total Item: 2.196,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 615	9,00	**Total: 6.300,00**
Item: 7	Unidade: METROS	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM - PRETO - FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM - PRETO				
Quantidade: 700	**Valor Unit.: 9,00**		Total Item: 6.300,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 604	1,10	**Total: 660,00**
Item: 9	Unidade: METROS	Marca: CONDUSPAR Modelo:		
Descrição: FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO - FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 1,10**		Total Item: 660,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 008	39,90	**Total: 1.596,00**
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Item: 17	Unidade: BARRA	Marca: ELECON	Modelo:	
Descrição: ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 1.1/2 MEDIO - ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 1.1/2 MEDIO				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 39,90**		Total Item: 1.596,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 641	4,99	**Total: 998,00**
Item: 18	Unidade: METROS	Marca: CIMFLEX	Modelo:	
Descrição: DUTO 1.1/4" - DUTO 1.1/4"				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,99**		Total Item: 998,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 523	7,00	**Total: 700,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: TEKBOND	Modelo:	
Descrição: SILICONE BISNAGA 50GR. 143502 - SILICONE BISNAGA 50GR. 143502				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 700,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 470	18,50	**Total: 370,00**
Item: 25	Unidade: BARRA	Marca: ELECON	Modelo:	
Descrição: ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 1" MEDIO - ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 1" MEDIO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 18,50**		Total Item: 370,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 912	19,90	**Total: 398,00**
Item: 26	Unidade: BARRA	Marca: ELECON	Modelo:	
Descrição: ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 3/4" MEDIO - ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3 M 3/4" MEDIO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 19,90**		Total Item: 398,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 311	65,00	**Total: 650,00**
Item: 27	Unidade: PEÇA	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN J C 3 X 100 A - DISJUNTOR DIN J C 3 X 100 A				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 65,00**		Total Item: 650,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 877	53,48	**Total: 5.348,00**
Item: 28	Unidade: PEÇA	Marca: PROJELUZ	Modelo:	
Descrição: BRACADEIRA BAP NR 03 C/GANCHO. C/1,20 M - BRACADEIRA BAP NR 03 C/GANCHO. C/1,20 M				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 53,48**		Total Item: 5.348,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 928	5,96	**Total: 119,20**
Item: 29	Unidade: BARRA	Marca: MASTER	Modelo:	
Descrição: ELETRODUTO PVC 3/4 - ELETRODUTO PVC 3/4				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,96**		Total Item: 119,20	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 802	8,50	**Total: 170,00**
Item: 30	Unidade: BARRA	Marca: MASTER	Modelo:	
Descrição: ELETRODUTO PVC 1 - ELETRODUTO PVC 1				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 8,50**		Total Item: 170,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 564	13,29	**Total: 265,80**
Item: 31	Unidade: BARRA	Marca: MASTER	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: ELETRODUTO PVC 1.1/2 - ELETRODUTO PVC 1.1/2				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 13,29**		Total Item: 265,80	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 595	17,20	**Total: 344,00**
Item: 32	Unidade: BARRA	Marca: MASTER	Modelo:	
Descrição: ELETRODUTO PVC 2 - ELETRODUTO PVC 2				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 17,20**		Total Item: 344,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 443	14,50	**Total: 145,00**
Item: 34	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN J C 2 X 25 A - DISJUNTOR DIN J C 2 X 25 A				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 14,50**		Total Item: 145,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 517	14,90	**Total: 149,00**
Item: 36	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN J C 2 X 32 A - DISJUNTOR DIN J C 2 X 32 A				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 14,90**		Total Item: 149,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 913	92,00	**Total: 18.400,00**
Item: 39	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95 00 MM PRETO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95 00 MM PRETO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 92,00**		Total Item: 18.400,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 953	20,10	**Total: 804,00**
Item: 41	Unidade: PEÇA	Marca: FOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO DE LINHA. DE PVC P/5 TOMADAS CINZA REF. 13710 - FILTRO DE LINHA. DE PVC P/5 TOMADAS CINZA REF. 13710				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 20,10**		Total Item: 804,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 192	58,90	**Total: 5.890,00**
Item: 42	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 58,90**		Total Item: 5.890,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 517	41,00	**Total: 8.200,00**
Item: 43	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 41,00**		Total Item: 8.200,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 588	110,00	**Total: 11.000,00**
Item: 44	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 120,00 MM PRETO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 120,00 MM PRETO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 110,00**		Total Item: 11.000,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 273	8,00	**Total: 1.200,00**
Item: 45 Unidade: UNIDADE		Marca: ILUMI	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: PINO ADAPTADOR 2P+T NORMAL P/ 2P+T EM LINHA CINZA 1223 - PINO ADAPTADOR 2P+T NORMAL P/ 2P+T EM LINHA CINZA 1223				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 1.200,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 056	265,00	**Total: 1.325,00**
Item: 46	Unidade: PEÇA	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 3 X 150A 60 KA/220V DJM-L225/3300 - DISJUNTOR 3 X 150A 60 KA/220V DJM-L225/3300				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 265,00**		Total Item: 1.325,00	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 269	9,99	**Total: 199,80**
Item: 51	Unidade: PEÇA	Marca: ILUMI	Modelo:	
Descrição: INTERRUPTOR EMB. INTERMEDIARIO10A 2X4 - INTERRUPTOR EMB. INTERMEDIARIO10A 2X4				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,99**		Total Item: 199,80	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 762	78,00	**Total: 780,00**
Item: 52	Unidade: PEÇA	Marca: G-20	Modelo:	
Descrição: PROGRAMADOR DIGITAL DE TRILHO 220V JHDC - PROGRAMADOR DIGITAL DE TRILHO 220V JHDC				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 78,00**		Total Item: 780,00	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 822	4,99	**Total: 998,00**
Item: 54	Unidade: BARRA	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
Descrição: CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCO C/FITA ADESIVA 361/2EF - CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCO C/FITA ADESIVA 361/2EF				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,99**		Total Item: 998,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 619	7,00	**Total: 140,00**
Item: 57	Unidade: PEÇA	Marca: ILUMI	Modelo:	
Descrição: CONJ. 1 SIMPLES + 1 PARALELA 10A 4X2 - CONJ. 1 SIMPLES + 1 PARALELA 10A 4X2				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 140,00	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 099	14,90	**Total: 74,50**
Item: 58	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 10 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 10 A				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 14,90**		Total Item: 74,50	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 712	14,00	**Total: 140,00**
Item: 59	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 16 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 16 A				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 140,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 801	20,00	**Total: 100,00**
Item: 65	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 25 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 25 A				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 100,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 210	20,00	**Total: 100,00**
Item: 66	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 32 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 32 A				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 100,00	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 603	15,00	**Total: 300,00**
Item: 68	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 50 A SHB - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 50 A SHB				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 300,00	
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 353	7,00	**Total: 350,00**
Item: 69	Unidade: PEÇA	Marca: ILUMI	Modelo:	
Descrição: CONJ TOMADA 2P+T DUPLA 20A 4X2 - CONJ TOMADA 2P+T DUPLA 20A 4X2				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 350,00	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 727	18,75	**Total: 9.375,00**
Item: 74	Unidade: PACOTE	Marca: G-20	Modelo:	
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 540 X 12,7 MM BRANCA PCT 25 - ABRACADEIRA NYLON 540 X 12,7 MM BRANCA PCT 25				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 18,75**		Total Item: 9.375,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 579	15,00	**Total: 750,00**
Item: 78	Unidade: PEÇA	Marca: FOXLUX	Modelo:	
Descrição: EXTENSAO CABO PP 5 MTS 2P+T 20A - EXTENSAO CABO PP 5 MTS 2P+T 20A				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 750,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 126	4,49	**Total: 898,00**
Item: 79	Unidade: METROS	Marca: FURUKAWA	Modelo:	
Descrição: CABO MULTILAN CAT 5E 24 AWG 4P SOHOPLUS CAPA CINZA - CABO MULTILAN CAT 5E 24 AWG 4P SOHOPLUS CAPA CINZA				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,49**		Total Item: 898,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 466	15,00	**Total: 150,00**
Item: 80	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 63 A SHB - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 2 X 63 A SHB				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 150,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 415	12,00	**Total: 960,00**
Item: 81	Unidade: PACOTE	Marca: G-20	Modelo:	
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,5MM PRETA PCT 100 - ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,5MM PRETA PCT 100				

Quantidade: 80	**Valor Unit.: 12,00**		Total Item: 960,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 628	10,00	**Total: 500,00**
Item: 82	Unidade: PEÇA	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
Descrição: LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 10,00**		Total Item: 500,00	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 586	25,00	**Total: 500,00**
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Item: 83	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 50 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 50 A				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 500,00	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 302	25,00	**Total: 250,00**
Item: 84	Unidade: PEÇA	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 63 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 3 X 63 A				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 250,00	
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 660	3,09	**Total: 2.163,00**
Item: 85	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2 X 1,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER G - CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2 X 1,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 700	**Valor Unit.: 3,09**		Total Item: 2.163,00	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 041	4,29	**Total: 3.003,00**
Item: 86	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X 1,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER - CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X 1,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLA ´STICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 700	**Valor Unit.: 4,29**		Total Item: 3.003,00	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 210	33,00	**Total: 23.100,00**
Item: 87	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X 10,0MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TE - CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X 10,0MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLA ´STICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 700	**Valor Unit.: 33,00**			Total Item: 23.100,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 772	46,00	**Total: 460,00**
Item: 88 Unidade: UNIDADE		Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: CONTATOR 25A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 EPARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS - CONTATOR 25A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 EPARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS				
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 46,00**			Total Item: 460,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 599	55,01	**Total: 825,15**
Item: 89	Unidade: UNIDADE	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: CONTATOR 32A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS - CONTATOR 32A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 55,01**		Total Item: 825,15	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 583	120,00	**Total: 2.400,00**
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: CONTATOR 50A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS - CONTATOR 50A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 120,00**	Total Item: 2.400,00		
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 162	180,00	**Total: 900,00**
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: CONTATOR 80A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS - CONTATOR 80A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 180,00**		Total Item: 900,00	
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 418	163,00	**Total: 815,00**
Item: 92	Unidade: UNIDADE	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 22A E 32A, COM CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO. - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 22A E 32A, COM CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 163,00**		Total Item: 815,00	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 368	189,00	**Total: 945,00**
Item: 93	Unidade: UNIDADE	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 40A E 57A, COMCARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO. - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 40A E 57A, COMCARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 189,00**		Total Item: 945,00	
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 783	200,00	**Total: 2.000,00**
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Item: 94	Unidade: UNIDADE	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 63A E 80A, COMCARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO. - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 63A E 80A, COMCARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 200,00**	Total Item: 2.000,00		
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 378	7,70	**Total: 4.620,00**
Item: 100	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X2,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLA´STICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER - CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X2,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLA ´STICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 7,70**	Total Item: 4.620,00		
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 193	9,95	**Total: 4.975,00**
Item: 101	Unidade: METROS	Marca: CORFIO	Modelo:	

Descrição: CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X4,0MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLA´STICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER G - CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X4,0MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLA´STICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 9,95**		Total Item: 4.975,00	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 930	12,41	**Total: 1.241,00**
Item: 103	Unidade: UNIDADE Marca: ILUMI		Modelo:	
Descrição: INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25A PARA ALVENARIA 1 TECLA (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE). - Interruptor Bipolar simples de embutir 25A para alvenaria 1 tecla (adequação ao padrão existente).				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 12,41**		Total Item: 1.241,00	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 861	6,90	**Total: 345,00**
Item: 105	Unidade: UNIDADE	Marca: ILUMI	Modelo:	
Descrição: INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETE PARA ALVENARIA 3 TECLAS SIMPLES (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE - Interruptor conjunto complete para alvenaria 3 teclas simples (adequação ao padrão existente				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,90**		Total Item: 345,00	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 055	7,32	**Total: 366,00**
Item: 110	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASTSUL	Modelo:	
Descrição: CAIXA PARA CHAVE DE VENTILADOR 4 X 2 EXTERNA - Caixa para chave de ventilador 4 X 2 externa				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,32**	Total Item: 366,00		
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 527	40,00	**Total: 800,00**
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Item: 111	Unidade: UNIDADE	Marca: ILUMI	Modelo:	
Descrição: KIT PARA AR CONDICIONADO CAIXA EQUIPADO C/ TOMADA 20AMP E DISJUNTOR DIN 2 X 20 AMP - Kit para ar condicionado caixa equipado c/ Tomada 20amp e disjuntor din 2 x 20 amp				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 40,00**		Total Item: 800,00	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 041	1,90	**Total: 190,00**
Item: 112	Unidade: UNIDADE	Marca: ILUMI	Modelo:	
Descrição: ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO - Adaptador para tomada, sistema velho para o novo				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,90**		Total Item: 190,00	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 972	7,00	**Total: 700,00**
Item: 113	Unidade: UNIDADE	Marca: G-20	Modelo:	
Descrição: SOQUETE DE LOUÇA E40 BIVOLT, PARA LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA - Soquete de louça E40 bivolt, para lâmpada eletrônica compacta				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 700,00	
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 247	3,00	**Total: 300,00**
Item: 114	Unidade: UNIDADE	Marca: GP CABOS	Modelo:	
Descrição: CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISÃO MINIMO MALHA 97% - Cabo coaxial para antena de televisão minimo malha 97%				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 300,00		
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 470	16,00	**Total: 1.600,00**
Item: 115	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
Descrição: TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA - Tomada RJ45 internet sistema x com caixa completa				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 1.600,00	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 631	1,00	**Total: 350,00**
Item: 116	Unidade: UNIDADE	Marca: FURUKAWA	Modelo:	
Descrição: CONECTOR MACHO RJ45 - Conector macho RJ45				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 350,00	
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 553	29,00	**Total: 2.900,00**
Item: 117	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
Descrição: CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA - Canaleta recorte aberto 30 x 50 c/ 2 mts com tampa				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 2.900,00	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 436	16,52	**Total: 3.304,00**
Item: 118	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
Descrição: CANALETA LISA 32 X 12C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA - Canaleta lisa 32 x 12c/ 2mts branca c/ fita adesiva				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 16,52**		Total Item: 3.304,00	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 904	4,00	**Total: 1.200,00**
Item: 119	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
Descrição: CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA ADESIVA - Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 1.200,00	
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 760	2,50	**Total: 250,00**
Item: 120	Unidade: UNIDADE	Marca: PEZZI	Modelo:	
Descrição: PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO - Plug macho 2P+T 20amperes c/ prensa cabo				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**145.069,45**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3E4B37AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139-2026 DANTAS & ALENCAR

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.638.517/0001-06, com endereço RUA CARMELINA FERREIRA, CEP 18117270, representada por PAULO RICARDO DA SILVA ALENCAR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 400.634.248-94, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 216	4,00	**Total: 4.000,00**
Item: 15	Unidade: METROS	Marca: cnf edital	Modelo: cnf edital	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 4.000,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 662	9,50	**Total: 4.750,00**
Item: 16	Unidade: METROS	Marca: cnf edital	Modelo: cnf edital	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 16,00 MM PRETO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 16,00 MM PRETO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 9,50**			Total Item: 4.750,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 571	15,00	**Total: 7.500,00**
Item: 20	Unidade: METROS	Marca: cnf edital	Modelo: cnf edital	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 25,00 MM PRETO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 25,00 MM PRETO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 7.500,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 678	4,99	**Total: 998,00**
Item: 77	Unidade: METROS	Marca: cnf edital	Modelo: cnf edital	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM VERMELHO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM VERMELHO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,99**			Total Item: 998,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.248,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CFDF8143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140-2026 CBX

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 47.812.320/0001-00, com endereço RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CEP 02010100, representada por SUELI DOS SANTOS VALENTE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 685.054.778-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 914	3,29	**Total: 4.935,00**
Item: 10	Unidade: METROS	Marca: VIBRA	Modelo: 19022	
Descrição: CABO PP 2 X 2,50 MM - CABO PP 2 X 2,50 MM				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 3,29**			Total Item: 4.935,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 166	5,13	**Total: 3.591,00**
Item: 11	Unidade: METROS	Marca: VIBRA	Modelo: 19025	
Descrição: CABO PP 2 X 4,00 MM - CABO PP 2 X 4,00 MM				
Quantidade: 700	**Valor Unit.: 5,13**			Total Item: 3.591,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 597	6,29	**Total: 2.516,00**
Item: 12	Unidade: METROS	Marca: VIBRA	Modelo: 19027	
Descrição: CABO PP 2 X 6,00 MM - CABO PP 2 X 6,00 MM				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 6,29**			Total Item: 2.516,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 571	9,74	**Total: 2.922,00**
Item: 13	Unidade: METROS	Marca: VIBRA	Modelo: 19028	
Descrição: CABO PP 3 X 6,00 MM - CABO PP 3 X 6,00 MM				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 9,74**			Total Item: 2.922,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 607	1,62	**Total: 486,00**
Item: 19	Unidade: PEÇA	Marca: PRSMT	Modelo: 3220GPX	
Descrição: RECEPTACULO PORCELANA E-27 MT-2213-A BPO 27063 - RECEPTACULO PORCELANA E-27 MT- 2213-A BPO 27063				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,62**			Total Item: 486,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 970	2,08	**Total: 1.456,00**
Item: 22	Unidade: METROS	Marca: VIBRA	Modelo: 19351	
Descrição: FIO PARALELO. 2 X 2,50 MM MARROM - FIO PARALELO. 2 X 2,50 MM MARROM				
Quantidade: 700	**Valor Unit.: 2,08**			Total Item: 1.456,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 217	2,24	**Total: 112,00**
Item: 24	Unidade: PACOTE	Marca: DCOL	Modelo: AP1023	
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA PCT.100 - ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA PCT.100				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,24**			Total Item: 112,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 453	3,29	**Total: 329,00**
Item: 33	Unidade: PEÇA	Marca: ILM	Modelo: 14010PCT	
Descrição: PLUG MACHO 2 POLOS 1011-2 PRETO - PLUG MACHO 2 POLOS 1011-2 PRETO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,29**			Total Item: 329,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 825	7,14	**Total: 71,40**
Item: 35	Unidade: PEÇA	Marca: DCOL	Modelo: DJ1633	
Descrição: DISJUNTOR DIN J C 1 X 63 A - DISJUNTOR DIN J C 1 X 63 A				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 7,14**			Total Item: 71,40
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 568	7,99	**Total: 958,80**
Item: 37	Unidade: PEÇA	Marca: FL	Modelo: 1420551	
Descrição: SISTEMA X INTER. 2 SIMPLES BRANCO 307 - ES - SISTEMA X INTER. 2 SIMPLES BRANCO 307 - ES				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 7,99**			Total Item: 958,80
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 126	6,99	**Total: 1.048,50**
Item: 38	Unidade: PEÇA	Marca: FL	Modelo: 1430543	
Descrição: SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO 329-EN - SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO 329-EN				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 1.048,50
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 244	3,49	**Total: 1.047,00**
Item: 40	Unidade: PEÇA	Marca: FL	Modelo: 1001124	
Descrição: PLAFON INTELIGENTE BRANCO SOQUETE PORC. - PLAFON INTELIGENTE BRANCO SOQUETE PORC.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 3,49**			Total Item: 1.047,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 636	2,99	**Total: 29,90**
Item: 48	Unidade: PEÇA	Marca: ILM	Modelo: 1429PCT	
Descrição: PLUG FEMEA 2P 10A 815 PRETO - PLUG FEMEA 2P 10A 815 PRETO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 29,90
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 858	71,99	**Total: 359,95**
Item: 49	Unidade: PEÇA	Marca: DCOL	Modelo: DJ3125	
Descrição: DISJUNTOR DIN J C 3 X 125 A - DISJUNTOR DIN J C 3 X 125 A				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 71,99**			Total Item: 359,95
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 488	12,29	**Total: 245,80**
Item: 50	Unidade: PEÇA	Marca: DCOL	Modelo: FI0TD	
Descrição: FITA ISOLANTE COLORIDA KIT C/5 CORES - FITA ISOLANTE COLORIDA KIT C/5 CORES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 12,29**			Total Item: 245,80
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 996	9,91	**Total: 198,20**
Item: 53	Unidade: PEÇA	Marca: FL	Modelo: 1421310	
Descrição: SISTEMA X TOMADA TELEFONE RJ 11 BRANCO 346-E - SISTEMA X TOMADA TELEFONE RJ 11 BRANCO 346-E				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,91**			Total Item: 198,20
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 256	5,93	**Total: 118,60**
Item: 55	Unidade: PEÇA	Marca: DCOL	Modelo: DJ1203	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 20 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 20 A				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,93**			Total Item: 118,60
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 042	5,93	**Total: 118,60**
Item: 56	Unidade: PEÇA	Marca: DCOL	Modelo: DJ1163	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 16 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 16 A				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,93**			Total Item: 118,60
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 577	33,99	**Total: 1.699,50**
Item: 60	Unidade: PEÇA	Marca: EPX	Modelo: 10526	
Descrição: LAMPADA LED BULBO 85W 6400K E-27 - LAMPADA LED BULBO 85W 6400k E-27				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 33,99**			Total Item: 1.699,50
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 618	6,82	**Total: 68,20**
Item: 61	Unidade: PEÇA	Marca: OUR.L	Modelo: 26044	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 6 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 6 A				

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 6,82**			Total Item: 68,20
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 014	5,49	**Total: 54,90**
Item: 62	Unidade: PEÇA	Marca: DCOL	Modelo: DJ1103	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 10 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 10 A				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 5,49**			Total Item: 54,90
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 896	5,92	**Total: 118,40**
Item: 63	Unidade: PEÇA	Marca: DCOL	Modelo: DJ1253	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 25 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 25 A				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,92**			Total Item: 118,40
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 119	5,92	**Total: 118,40**
Item: 64	Unidade: PEÇA	Marca: DCOL	Modelo: DJ1323	
Descrição: DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 32 A - DISJUNTOR DIN CURVA C SHB-II 1 X 32 A				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,92**			Total Item: 118,40
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 647	2,99	**Total: 598,00**
Item: 67	Unidade: PEÇA	Marca: PRSMT	Modelo: 7320GPX	
Descrição: FITA ISOLANTE 20. MTS PRETA - FITA ISOLANTE 20. MTS PRETA				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 598,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 648	4,39	**Total: 219,50**
Item: 70	Unidade: PEÇA	Marca: FL	Modelo: 1420001	
Descrição: CONJ. 1 SIMPLES 10A 4X2 - CONJ. 1 SIMPLES 10A 4X2				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,39**			Total Item: 219,50
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 422	4,99	**Total: 249,50**
Item: 71	Unidade: PEÇA	Marca: FL	Modelo: 1420000	
Descrição: CONJ. 1 PARALELO 10A 4X2 - CONJ. 1 PARALELO 10A 4X2				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,99**			Total Item: 249,50
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 528	4,56	**Total: 228,00**
Item: 72	Unidade: PEÇA	Marca: FL	Modelo: 1321001	
Descrição: CONJ. TOMADA 2P+T 10A 4X2 - CONJ. TOMADA 2P+T 10A 4X2				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,56**			Total Item: 228,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 052	4,99	**Total: 249,50**
Item: 73	Unidade: PEÇA	Marca: ILM	Modelo: 20141	
Descrição: CONJ. TOMADA 2P+T 20A 4X2 - CONJ. TOMADA 2P+T 20A 4X2				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,99**			Total Item: 249,50
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 011	0,64	**Total: 64,00**
Item: 75	Unidade: METROS	Marca: VIBRA	Modelo: 19004	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM VERMELHO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM VERMELHO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 0,64**			Total Item: 64,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 284	1,79	**Total: 358,00**
Item: 76	Unidade: METROS	Marca: VIBRA	Modelo: 19007	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM VERMELHO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM VERMELHO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,79**			Total Item: 358,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 385	1,33	**Total: 1.064,00**
Item: 96	Unidade: METROS	Marca: VIBRA	Modelo: 19006	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #4,0MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A` BASE DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NA~O HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMEN - CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #4,0MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A` BASE DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NA~O HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 1,33**			Total Item: 1.064,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 909	6,49	**Total: 973,50**
Item: 104	Unidade: UNIDADE	Marca: FL	Modelo: 1420021	
Descrição: INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE). - Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir (adequação ao padrão existente).				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,49**			Total Item: 973,50
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 623	5,99	**Total: 419,30**
Item: 106	Unidade: UNIDADE	Marca: FL	Modelo: 1430543	
Descrição: TOMADA 20 AMPERES SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA - Tomada 20 amperes sistema x com caixa completa				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 5,99**			Total Item: 419,30
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 573	4,73	**Total: 1.182,50**
Item: 107	Unidade: UNIDADE	Marca: EPX	Modelo: 19798	
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 30W 50/60 HZ COR 6.500K,FLUXO LUMINOSO 3.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H, BASE E-27, APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLOG - Lâmpada bulbo LED 1ª linha tensão 100-240V potência 30W 50/60 HZ cor 6.500k,fluxo luminoso 3.000 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil mínima de 25.000h, base E-27, APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,73**			Total Item: 1.182,50
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 335	27,24	**Total: 9.534,00**
Item: 109	Unidade: UNIDADE	Marca: EPX	Modelo: 10525	
Descrição: LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 110-240V POTÊNCIA 65W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 6.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 92 (LM/W). COM SELOPROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000H, BASE E-27, APRESENTAR AMOSTRA PARA HOM - Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 110-240V potência 65W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 6.000 lumens, eficiência luminosa de 92 (lm/w). com seloprocel e registro no INMETRO. Vida útil mínima de 15.000h, base E-27, APRESENTAR AMOSTRA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO.				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 27,24**			Total Item: 9.534,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 968	2,49	**Total: 249,00**
Item: 121	Unidade: UNIDADE	Marca: PRSMT	Modelo: 2161GPX	
Descrição: PLUG FEMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO - Plug femea 2P+T 20 amperes c/ prensa cabo				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,49**			Total Item: 249,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 038	25,76	**Total: 5.152,00**
Item: 123	Unidade: UNIDADE	Marca: OUR.L	Modelo: 1971	
Descrição: LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS - Lampada vapor metalica 400 watts				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 25,76**			Total Item: 5.152,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 985	11,25	**Total: 2.250,00**
Item: 129	Unidade: UNIDADE	Marca: LUMINAT	Modelo: 10028	
Descrição: LUMINARIA PAINEL LED EMBUTIR QUADRADA 24W - LUMINARIA PAINEL LED EMBUTIR QUADRADA 24W				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 11,25**			Total Item: 2.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 45.393,95				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1DC7C35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – PNAB CICLO 2

ATA DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – PNAB CICLO 2

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - LEI Nº 14.399/2022

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Avaliadora constituída para análise e avaliação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Edital de Fomento Cultural – PNAB Ciclo 2, com a finalidade de proceder à consolidação do resultado final da etapa de análise de mérito cultural, após a apreciação dos recursos apresentados pelos proponentes.

A Comissão Avaliadora é composta pelos seguintes membros:

● Daiana Sarai Nunes;

● Tatiane Fernandes de Oliveira;

● Humberto dos Santos Stanoga Salgueiro.

A Comissão Avaliadora, considerando as disposições estabelecidas no Edital, os critérios de avaliação, as avaliações de mérito cultural realizadas, os recursos apresentados pelos proponentes e as respectivas reanálises, procedeu à consolidação das pontuações e à definição do resultado final dos projetos.

Nos termos do Edital, a pontuação final das candidaturas corresponde à média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, sendo a média final expressa em número inteiro, com desconsideração das casas decimais. Também foram observados os critérios de aptidão, desclassificação e desempate estabelecidos no instrumento convocatório.

Após a análise dos recursos e a consolidação das pontuações, apresenta-se o Resultado final.

1. DO RESULTADO FINAL

Os projetos APROVADOS na Categoria I foram os seguintes:

PROJETOS APROVADOS - CATEGORIA I - (até R$5.251,69)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
1º	59	Ricardo Kasburg Philippsen	Preservando uma língua	97
2º	26	Odislaine Gomes Wience	Raízes que Tecem Histórias	96
3º	35	Coletivo Casa do Monjolo	Agô - Economia Solidária	93
4º	42	Waldir Santos Joanassi Filho	Da África à Mesa – Sabores, Saberes e Ancestralidade	90
5º	9	Coletivo Ilustre Palmeira	Oficina de Produção de Carimbos	88
6º	17	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	Equipagem do Heimat Museum	87
7º	61	Rádio Cruzeiro	Memórias que Fazem	86
8º	50	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Carreira de Artista: trajetória e profissionalização para jovens de Palmeira	85
9º	3	Wu Chia Ling	Vivência de Estética da Vida — Entre o Chá e as Flores: Uma Jornada pela Estética da Vida na Dinastia Song	79
10º	14	Michelle Fiorucci	Workshop Livro de Artista SIM, E...? – Oficina de Improvisação Teatral	79
11º	60	Letícia Carvalho Brod	para Comunicação, Criatividade e Desenvolvimento Humano	78
12º	47	Denise Kasburg Philippsen	Feira do Livro de Witmarsum	77
13º	21	Nicole Delfrate Moreira de Lara	O Coração de Corali: propostas artísticas como válvulas de escape em meio ao vazio	76
14º	39	Irapuan Luiz da Costa Silva	Tela Palmeira	73
15º	34	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	Folha Solta – Oficina de Zines e Narrativas Visuais	62

Não há lista de espera para a Categoria I.

Os projetos DESCLASSIFICADOS na Categoria I por não atingirem os requisitos ou a pontuação mínima estabelecida no edital foram os seguintes:

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - CATEGORIA I (até R$5.251,69)		
Nº inscrição	**Proponente**	**Projeto**
15	Sabrina Américo Poncheki	Conexão com as origens familiares descendentes Poloneses na localidade de Santa Barbara
43	Ana Carolina Agottani de Souza	Seu negócio em foco
49	Jéssica Marques Vandoski	Arte sem Prejuízo
55	Maria Cassimira dos Santos Andrade	Legado Negro: Música, Dança e Identidade

Os projetos APROVADOS na Categoria II foram os seguintes:

PROJETOS APROVADOS - CATEGORIA II - (até R$10.000,00)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
1º	08	Odislaine Gomes Wience	Existimos Aqui: Bandeiras de Memória e Pertencimento	97
2º	36	Coletivo Casa do Monjolo	Bumba Boi - Carnaval 2027	95
3º	48	Ricardo Philippsen	Em Busca da Nossa Comida	94
4º	40	Giovana Ferreira Carlos da Silva	Vozes de Mulher: Encontro de Corais Femininos	91
5º	13	Michelle Fiorucci	Fábrica de Estampas – segunda edição	91
6º	22	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	Preservando Memórias	90
7º	45	Waldir Santos Joanassi Filho	Axó -Fio de Orun	87
8º	54	Hyan Gabriel dos Santos Ferreira	Da Quebrada ao Centro	84
9º	10	Coletivo Ilustre Palmeira	Exposição Matrizes Xilográficas	84
10º	52	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Laboratório de Poéticas Visuais: processos, crítica e exposição	83
11º	19	Instituto Casarão das Artes	Traços da Imaginação	82

Os projetos SUPLENTES que ficarão na lista de espera da Categoria II são os seguintes:

PROJETOS SUPLENTES - CATEGORIA II - (até R$10.000,00)				
Classificaç ão	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuaç ão**
12º	25	Denise Kasburg Philippsen	Livros para a Biblioteca Melita Nikkel	74
13º	63	Letícia Carvalho Brod	Palmeira em Cena – Laboratório de Teatro, Memória e Identidade Cultural	74
14º	46	Ana Carolina Agottani de Souza	Histórias que protegem	73
15º	58	Elton Fonseca Azevedo	Entre Campos e Memórias - Cercado	68
16º	37	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	Fragmentos da Igreja Matriz	67
17º	07	Rodrigo Haniskievicz	Entre Silêncios | Między Ciszą | Between Silences	63
18º	30	Amanda Fernanda Lourenço dos Santos	O Fio que Nos Une: Danças Circulares, Cultura e Pertencimento	62

Os projetos DESCLASSIFICADOS na Categoria II por não atingirem os requisitos ou a pontuação mínima estabelecida no edital foram os seguintes:

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - CATEGORIA II (até R$10.000,00)		
Nº inscrição	**Proponente**	**Projeto**
20	Carina Aparecida Bill Sieben	Costurando Histórias
23	Rogério Geraldo Lima	Voto a voto: história voto a voto - das eleições em palmeira (1947 a 2024)
28	João Antonio Machado 01028363966	Nipo-Leitura em Perspectiva

Os projetos APROVADOS na Categoria III foram os seguintes:

PROJETOS APROVADOS - CATEGORIA III - (até R$15.000,00)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
1º	02	Odislaine Gomes Wience	Praças Vivas em Cores – Arte e Ocupação Cultural	97
2º	38	Coletivo Casa do Monjolo	Akoni Capoeira – Cultura e Comunidade	94
3º	41	Waldir Santos Joanassi Filho	Inventário dos Saberes da Colônia Santa Bárbara	91
4º	56	Coletivo Ilustre Palmeira	Poeme-se 2027: Festival de Arte e Cultura de Palmeira – 8a edição	86
5º	18	Instituto Casarão das Artes	IX Festival de Teatro do Instituto Casarão das Artes	85
6º	53	Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko	Guardiões das Sementes: história e cultura de Palmeira	82

Os projetos SUPLENTES que ficarão na lista de espera da Categoria III são os seguintes:

PROJETOS SUPLENTES - CATEGORIA III - (até R$15.000,00)				
Classificação	**Nº inscrição**	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**
7º	12	Michelle Fiorucci	Pescaria Gráfica Rio Monjolo	85

8º	11	Nelson Lopes da Silva Filho	Palmeira em Canções: Memória, Cultura e Identidade	83
9º	27	Coletivo Festival Tom Jobim	Festival de Inverno Tom Jobim – V Edição	81
10º	57	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Canções em Paisagem: 10 anos de trajetória musical em Palmeira	76
11º	29	Associação Menonita De Assistência Social - AMAS	Sons que Transforam: Fortalecimento da Orquestra da AMAS	76
12º	16	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	Um Museu para Todos	76
13º	31	Associação Menonita Educativa Cultural - AMEC	Além das Notas: Música, Cultura e Pertencimento	72
14º	62	Denise Kasburg Philippsen	Poesia do dia a dia	65
15º	05	Associação Atlética Palmeira	Memorial Alvirrubro – A História de um Clube, a Memória de uma Cidade	63
16º	33	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	Memórias servidas à mesa	60
17º	04	Elton Fonseca Azevedo	Origem - Histórias que constroem uma cidade	60
18º	24	Nicole Delfrate Moreira de Lara	Impressões afetivas: a gravura como cartografia pessoal	57
19º	01	Carvalho Cruz Produções	Espelho da Alma	42

Os projetos DESCLASSIFICADOS na Categoria III por não atingirem os requisitos ou a pontuação mínima estabelecida no edital foram os seguintes:

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - CATEGORIA III (até R$15.000,00)		
Nº inscrição	**Proponente**	**Projeto**
06	Juliana Ferreira Borges De Freitas	Mão na Pata

2. DOS RECURSOS

Os recursos apresentados pelos proponentes foram analisados pela Comissão Avaliadora, considerando os argumentos apresentados e sua relação com as informações constantes nos respectivos projetos e documentos de inscrição. Quando identificada a necessidade de alteração de pontuação, foram realizadas as respectivas correções e/ou reavaliações, com a consequente atualização da nota final, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital. Os resultados das análises dos recursos integram a documentação do processo e fundamentam a consolidação do presente resultado final.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos projetos foi realizada de acordo com as notas finais obtidas em cada categoria, observados os recursos deferidos, parcialmente deferidos e indeferidos, bem como os critérios de desempate previstos no Edital, quando aplicáveis.

4. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Diante da conclusão da análise dos recursos e da consolidação das pontuações, a Comissão Avaliadora declara concluída a etapa de análise de mérito cultural e encaminha o presente resultado final para os procedimentos administrativos subsequentes previstos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Resultado Final, que será assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

Palmeira/PR, 23 de setembro de 2026.

DAIANA SARAI NUNES

(Membro da Comissão Avaliadora)

TATIANE FERNANDES DE OLIVEIRA

(Membro da Comissão Avaliadora)

HUMBERTO DOS SANTOS STANOGA SALGUEIRO

(Membro da Comissão Avaliadora)

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D929285A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃOP E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudicação e Homologação o Procedimento Licitatório **Nº 93/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 33/2026** teve por objeto aquisição dos itens relacionados**,** e em virtude da Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, dos objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40042	GEOMEMBRANA 2 MM PARA VALA PRINCIPAL	3.483,10	M²	32,51	226.401,50
2	40043	GEOMEMBRANA PARA COBERTURA DA VALA PRINCIPAL 2MM	2.366,00	M²	32,51	153.790,00
3	40044	GEOMEMBRANA PARA VALAS DE RETENÇÃO DE CHORUME 2MM	1.800,00	M²	32,51	117.000,00
4	40045	COBERTURA DAS VALAS DE RETENÇÃO (GEOMEMBRANA 2MM)	1.000,00	MT	25,84	51.670,00
5	40046	TUBO PERFURADO 200MM PARA EXAUSTÃO DE GASES (TUBO DE CONCRETO PERFURADO Ø 200 MM: TUBO CIRCULAR DE CONCRETO PERFURADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, DESTINADO À CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS DE INFILTRAÇÃO E GÁS.)	20,00	MT	65,00	1.320,00
6	40047	TELA ALAMBRADO (TELA ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR/LOSANGULAR, FIO 2,11(14BWG) MALHA 8X8CM)	40,00	M²	86,00	3.453,60
7	40048	MANTA GEOTÊXTIL (BIDIN) PARA VALA DE DRENAGEM (GEOTÊXTIL NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MASSA POR UNIDADE DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 300 G/M², DESTINADO À FILTRAÇÃO E SEPARAÇÃO, COM ELEVADA PERMEABILIDADE NORMAL AO PLANO, RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO E ABERTURA DE FILTRAÇÃO ADEQUADA AO SOLO LOCAL.)	1.100,00	M²	7,63	15.400,00
8	40049	TUBO PERFURADO 400MM PARA VALA DE DRENAGEM (TUBO DE CONCRETO PERFURADO Ø 400 MM: TUBO CIRCULAR DE CONCRETO PERFURADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM, DESTINADO À CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS DE INFILTRAÇÃO, INSTALADO SOBRE CAMADA DE MATERIAL DRENANTE E ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO TIPO BIDIM.)	63,00	MT	72,50	9.135,00
9	40050	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA SOB REGIME DE EMPREITADA, ENGLOBANDO: A) INSTALAÇÃO, ESTIRAMENTO, ANCORAGEM E SOLDAGEM DE TODAS AS MANTAS DE GEOMEMBRANA (VALA PRINCIPAL E VALAS DE RETENÇÃO), BEM COMO TUBULAÇÕES DE EXAUSTÃO E DE DRENAGEM	1,00	UND	85.384,25	85.384,25
VALOR TOTAL R$ 377.596,99						

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:105D1352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	158.725.323,50	155.513.516,41	154.296.779,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	158.725.323,50	155.513.516,41	154.296.779,32	0,00
Empréstimos	96.374.954,75	91.588.625,74	88.359.518,52	0,00
Internos	78.612.995,91	71.995.778,60	68.766.671,38	0,00
Externos	17.761.958,84	19.592.847,14	19.592.847,14	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	60.086.985,29	61.928.953,30	64.145.840,31	0,00
Internos	31.202.085,84	34.874.942,15	37.091.829,16	0,00
Externos	28.884.899,45	27.054.011,15	27.054.011,15	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.263.383,46	1.995.937,37	1.791.420,49	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	952.383,17	684.937,08	480.420,20	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.311.000,29	1.311.000,29	1.311.000,29	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	134.067.955,17	171.033.357,60	117.570.191,32	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	134.067.955,16	171.033.357,59	117.570.191,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	190.474.884,68	210.569.554,99	184.952.466,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	27.054.750,52	17.195.346,11	45.723.196,78	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	29.352.179,00	22.340.851,29	21.659.078,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	0,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	24.657.368,33	-15.519.841,19	36.726.588,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.201.133.130,10	1.211.057.923,67	1.167.774.789,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.507.427,25	2.035.977,43	6.839.561,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.198.625.702,85	1.209.021.946,24	1.160.935.227,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,24	12,86	13,29	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,06	-1,28	3,16	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	1.438.350.843,42	1.450.826.335,49	1.393.122.273,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	1.294.515.759,08	1.305.743.701,94	1.253.810.045,94	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-240.399,30	-240.399,30	-240.399,30	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	28.732.774,90	28.732.774,90	27.702.774,90	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	38.749.102,03	16.617.039,26	12.221.187,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:1CD133CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.323.470.200,00	1.429.724.501,91	142.147.821,21	824.987.504,20	94,60	604.736.997,71	170.276.009,69	723.764.073,70	94,09	705.960.428,21	101.223.430,50
LEGISLATIVA	44.700.000,00	44.700.000,00	4.796.114,96	18.903.697,07	2,17	25.796.302,93	5.027.172,73	17.473.241,65	2,27	27.226.758,35	1.430.455,42
Ação Legislativa	44.700.000,00	44.700.000,00	4.796.114,96	18.903.697,07	2,17	25.796.302,93	5.027.172,73	17.473.241,65	2,27	27.226.758,35	1.430.455,42
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	13.294.900,00	14.265.384,13	1.522.332,39	6.904.621,34	0,79	7.360.762,79	1.522.332,39	6.903.561,74	0,90	7.361.822,39	1.059,60
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	13.294.900,00	14.265.384,13	1.522.332,39	6.904.621,34	0,79	7.360.762,79	1.522.332,39	6.903.561,74	0,90	7.361.822,39	1.059,60
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	4.000,00	14.000,00	0,00	3.803,00	0,00	10.197,00	89,70	3.533,90	0,00	10.466,10	269,10
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	4.000,00	14.000,00	0,00	3.803,00	0,00	10.197,00	89,70	3.533,90	0,00	10.466,10	269,10
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	203.529.500,00	222.409.943,31	28.520.998,08	143.300.714,55	16,43	79.109.228,76	31.585.395,49	115.072.657,54	14,96	107.337.285,77	28.228.057,01
Planejamento e Orçamento	5.442.300,00	5.543.100,00	1.025.868,57	3.226.612,65	0,37	2.316.487,35	1.025.999,21	3.162.501,34	0,41	2.380.598,66	64.111,31
Administração Geral	156.112.200,00	161.551.027,35	20.878.929,48	116.447.112,58	13,35	45.103.914,77	25.895.454,45	92.665.775,59	12,05	68.885.251,76	23.781.336,99
Administração Financeira	19.824.900,00	24.654.058,81	2.734.934,40	9.953.372,02	1,14	14.700.686,79	2.624.333,63	9.836.196,45	1,28	14.817.862,36	117.175,57
Controle Interno	1.538.100,00	1.475.100,00	265.519,14	956.220,00	0,11	518.880,00	265.519,14	956.220,00	0,12	518.880,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	10.320.000,00	9.826.149,71	2.173.294,03	7.669.328,77	0,88	2.156.820,94	915.302,00	4.775.291,27	0,62	5.050.858,44	2.894.037,50
Ordenamento Territorial	6.826.000,00	13.891.892,32	576,00	19.815,77	0,00	13.872.076,55	576,00	19.815,77	0,00	13.872.076,55	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	356.000,00	356.000,00	27.677,81	166.882,27	0,02	189.117,73	145.453,69	166.882,27	0,02	189.117,73	0,00
Administração de Concessões	50.000,00	50.000,00	4.532,00	4.532,00	0,00	45.468,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	4.532,00
Comunicação Social	3.055.000,00	5.060.615,12	1.409.666,65	4.856.238,49	0,56	204.376,63	712.757,37	3.489.374,85	0,45	1.571.240,27	1.366.863,64
Demais Subfunções	5.000,00	2.000,00	0,00	600,00	0,00	1.400,00	0,00	600,00	0,00	1.400,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.125.300,00	59.190.476,36	8.763.807,09	39.908.416,99	4,58	19.282.059,37	7.464.237,26	36.711.674,34	4,77	22.478.802,02	3.196.742,65
Policiamento	5.041.000,00	14.537.282,26	3.786.836,98	12.279.343,68	1,41	2.257.938,58	2.349.153,32	9.299.798,06	1,21	5.237.484,20	2.979.545,62
Defesa Civil	560.000,00	518.000,00	30.914,00	445.167,29	0,05	72.832,71	169.027,83	227.970,26	0,03	290.029,74	217.197,03
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	42.524.300,00	44.135.194,10	4.946.056,11	27.183.906,02	3,12	16.951.288,08	4.946.056,11	27.183.906,02	3,53	16.951.288,08	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.170.800,00	37.543.806,75	5.125.070,49	23.074.792,14	2,65	14.469.014,61	5.370.957,27	20.402.098,37	2,65	17.141.708,38	2.672.693,77
Assistência ao Idoso	2.881.000,00	2.409.559,26	636.588,76	1.918.342,63	0,22	491.216,63	560.578,76	1.828.554,52	0,24	581.004,74	89.788,11
Assistência ao Portador de Deficiência	28.000,00	874.415,09	436.847,16	781.294,32	0,09	93.120,77	10.200,00	286.824,90	0,04	587.590,19	494.469,42

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.598.800,00	7.767.481,19	711.602,32	3.929.647,66	0,45	3.837.833,53	709.726,33	3.225.654,94	0,42	4.541.826,25	703.992,72
Assistência Comunitária	4.816.000,00	3.114.826,20	29.826,40	2.206.067,69	0,25	908.758,51	651.877,66	1.897.311,85	0,25	1.217.514,35	308.755,84
Administração Geral	17.148.100,00	18.119.904,09	2.814.816,05	12.279.093,72	1,41	5.840.810,37	3.022.631,69	11.329.184,05	1,47	6.790.720,04	949.909,67
Demais Subfunções	4.698.900,00	5.257.620,92	495.389,80	1.960.346,12	0,22	3.297.274,80	415.942,83	1.834.568,11	0,24	3.423.052,81	125.778,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	68.533.000,00	68.713.000,00	13.734.260,98	43.985.561,86	5,04	24.727.438,14	13.727.169,21	43.203.293,93	5,62	25.509.706,07	782.267,93
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	68.533.000,00	68.713.000,00	13.734.260,98	43.985.561,86	5,04	24.727.438,14	13.727.169,21	43.203.293,93	5,62	25.509.706,07	782.267,93
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	201.946.600,00	208.529.549,11	19.154.275,00	137.133.620,94	15,72	71.395.928,17	23.080.521,37	118.567.009,48	15,41	89.962.539,63	18.566.611,46
Atenção Básica	79.614.700,00	86.148.640,98	10.667.422,65	49.679.648,36	5,70	36.468.992,62	11.315.228,66	44.502.452,34	5,79	41.646.188,64	5.177.196,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.860.900,00	58.060.900,00	2.243.947,93	40.105.084,96	4,60	17.955.815,04	4.024.837,45	37.602.814,43	4,89	20.458.085,57	2.502.270,53
Suporte Profilático e Terapêutico	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00

Vigilância Sanitária	6.612.000,00	6.612.000,00	489.559,24	2.203.582,09	0,25	4.408.417,91	446.442,51	1.820.552,85	0,24	4.791.447,15	383.029,24
Vigilância Epidemiológica	2.170.000,00	2.170.000,00	267.436,37	1.082.341,32	0,12	1.087.658,68	267.436,37	1.082.341,32	0,14	1.087.658,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	46.414.000,00	53.263.008,13	4.863.340,74	42.282.705,88	4,85	10.980.302,25	6.404.008,31	31.778.590,21	4,13	21.484.417,92	10.504.115,67
Demais Subfunções	2.117.000,00	2.117.000,00	622.568,07	1.780.258,33	0,20	336.741,67	622.568,07	1.780.258,33	0,23	336.741,67	0,00
TRABALHO	2.587.900,00	3.498.068,19	524.579,25	2.395.417,23	0,27	1.102.650,96	524.579,25	2.395.160,88	0,31	1.102.907,31	256,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.587.900,00	3.498.068,19	524.579,25	2.395.417,23	0,27	1.102.650,96	524.579,25	2.395.160,88	0,31	1.102.907,31	256,35
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	294.252.200,00	328.079.212,26	39.897.656,07	227.055.438,03	26,04	101.023.774,23	45.830.835,83	209.802.848,88	27,28	118.276.363,38	17.252.589,15
Ensino Fundamental	225.732.300,00	241.160.202,76	31.343.739,37	177.927.948,04	20,40	63.232.254,72	37.870.285,79	163.118.972,01	21,21	78.041.230,75	14.808.976,03
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	9.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	54.747.200,00	72.126.209,50	6.799.103,95	39.010.705,08	4,47	33.115.504,42	6.005.661,65	37.341.194,46	4,85	34.785.015,04	1.669.510,62
Educação de Jovens e Adultos	4.210.000,00	4.210.000,00	516.201,60	2.514.010,74	0,29	1.695.989,26	516.201,60	2.514.010,74	0,33	1.695.989,26	0,00
Educação Especial	9.553.700,00	10.575.800,00	1.238.611,15	7.602.774,17	0,87	2.973.025,83	1.438.686,79	6.828.671,67	0,89	3.747.128,33	774.102,50
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.127.000,00	2.761.374,35	308.000,00	1.649.374,35	0,19	1.112.000,00	0,00	1.091.374,35	0,14	1.670.000,00	558.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.127.000,00	2.761.374,35	308.000,00	1.649.374,35	0,19	1.112.000,00	0,00	1.091.374,35	0,14	1.670.000,00	558.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	279.000,00	272.447,49	11.840,00	67.204,04	0,01	205.243,45	53.764,04	55.364,04	0,01	217.083,45	11.840,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	279.000,00	272.447,49	11.840,00	67.204,04	0,01	205.243,45	53.764,04	55.364,04	0,01	217.083,45	11.840,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	156.495.100,00	168.828.233,86	3.002.330,96	64.508.473,60	7,40	104.319.760,26	8.111.256,57	50.948.546,45	6,62	117.879.687,41	13.559.927,15
Infra-Estrutura Urbana	95.696.700,00	100.528.065,45	698.815,16	4.005.275,93	0,46	96.522.789,52	1.050.258,82	2.742.733,50	0,36	97.785.331,95	1.262.542,43
Serviços Urbanos	5.925.500,00	12.944.574,22	7.296.012,31	12.147.097,54	1,39	797.476,68	1.844.431,25	6.501.993,60	0,85	6.442.580,62	5.645.103,94
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	54.872.900,00	55.355.594,19	-4.992.496,51	48.356.100,13	5,54	6.999.494,06	5.216.566,50	41.703.819,35	5,42	13.651.774,84	6.652.280,78
HABITAÇÃO	41.000,00	1.026.972,25	0,00	964.459,60	0,11	62.512,65	385.731,61	530.511,56	0,07	496.460,69	433.948,04
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	41.000,00	1.026.972,25	0,00	964.459,60	0,11	62.512,65	385.731,61	530.511,56	0,07	496.460,69	433.948,04
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	567.500,00	448.500,00	0,00	0,00	0,00	448.500,00	0,00	0,00	0,00	448.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	567.500,00	448.500,00	0,00	0,00	0,00	448.500,00	0,00	0,00	0,00	448.500,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	19.393.600,00	22.419.356,08	3.933.697,66	15.862.042,04	1,82	6.557.314,04	4.170.011,00	15.355.816,95	2,00	7.063.539,13	506.225,09
Preservação e Conservação Ambiental	662.000,00	2.579.171,07	0,00	1.027.779,95	0,12	1.551.391,12	223.585,06	903.002,85	0,12	1.676.168,22	124.777,10
Controle Ambiental	425.000,00	813.961,78	35.078,21	489.127,71	0,06	324.834,07	51.876,43	335.251,43	0,04	478.710,35	153.876,28
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.306.600,00	19.026.223,23	3.898.619,45	14.345.134,38	1,64	4.681.088,85	3.894.549,51	14.117.562,67	1,84	4.908.660,56	227.571,71
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	74.000,00	1.231.044,74	19.536,78	1.098.613,81	0,13	132.430,93	731.386,77	993.728,59	0,13	237.316,15	104.885,22
Abastecimento	45.000,00	1.210.035,24	19.428,39	1.083.410,92	0,12	126.624,32	723.876,39	982.790,71	0,13	227.244,53	100.620,21
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	29.000,00	21.009,50	108,39	15.202,89	0,00	5.806,61	7.510,38	10.937,88	0,00	10.071,62	4.265,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.793.000,00	2.936.530,88	0,00	2.859.989,58	0,33	76.541,30	239.804,59	2.830.280,55	0,37	106.250,33	29.709,03
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.793.000,00	2.936.530,88	0,00	2.859.989,58	0,33	76.541,30	239.804,59	2.830.280,55	0,37	106.250,33	29.709,03
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	28.064.900,00	27.936.900,00	0,00	19.377.147,10	2,22	8.559.752,90	3.846.536,58	17.337.264,75	2,25	10.599.635,25	2.039.882,35
Transporte Áereo	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	28.059.900,00	27.933.900,00	0,00	19.377.147,10	2,22	8.556.752,90	3.846.536,58	17.337.264,75	2,25	10.596.635,25	2.039.882,35
DESPORTO E LAZER	4.985.700,00	24.863.390,28	8.342.063,91	19.498.406,29	2,24	5.364.983,99	8.021.099,51	18.346.060,82	2,39	6.517.329,46	1.152.345,47
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.811.000,00	14.768.278,67	5.822.605,00	10.292.627,00	1,18	4.475.651,67	4.856.250,00	9.326.272,00	1,21	5.442.006,67	966.355,00
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.165.700,00	10.095.111,61	2.519.458,91	9.205.779,29	1,06	889.332,32	3.164.849,51	9.019.788,82	1,17	1.075.322,79	185.990,47
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	92.110.200,00	85.662.311,87	4.491.257,59	56.435.710,64	6,47	29.226.601,23	10.583.128,52	45.740.044,93	5,95	39.922.266,94	10.695.665,71
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	43.184.000,00	40.044.700,00	71.633,53	31.692.604,66	3,63	8.352.095,34	5.838.658,99	22.284.934,71	2,90	17.759.765,29	9.407.669,95
Serviço da Dívida Externa	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	3.352.000,00	0,38	5.168.000,00	0,00	2.806.384,47	0,36	5.713.615,53	545.615,53
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	40.406.200,00	37.097.611,87	4.419.624,06	21.391.105,98	2,45	15.706.505,89	4.744.469,53	20.648.725,75	2,68	16.448.886,12	742.380,23
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.388.000,00	104.388.000,00	0,00	0,00	0,00	104.388.000,00	0,00	0,00	0,00	104.388.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.555.500,00	78.929.861,09	11.016.768,49	47.127.494,75	5,40	31.802.366,34	11.707.170,10	45.433.110,73	5,91	33.496.750,36	1.694.384,02
TOTAL (III) = (I + II)	1.399.025.700,00	1.508.654.363,00	153.164.589,70	872.114.998,95	100,00	636.539.364,05	181.983.179,79	769.197.184,43	100,00	739.457.178,57	102.917.814,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	75.555.500,00	78.929.861,09	11.016.768,49	47.127.494,75	5,23	31.802.366,34	11.707.170,10	45.433.110,73	5,66	33.496.750,36	1.694.384,02
LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.200.000,00	200.757,54	752.330,15	0,08	1.447.669,85	200.757,54	752.330,15	0,09	1.447.669,85	0,00
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	200.757,54	752.330,15	0,08	1.447.669,85	200.757,54	752.330,15	0,09	1.447.669,85	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	993.100,00	993.100,00	161.171,98	619.082,31	0,07	374.017,69	161.171,98	619.082,31	0,08	374.017,69	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	993.100,00	993.100,00	161.171,98	619.082,31	0,07	374.017,69	161.171,98	619.082,31	0,08	374.017,69	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.797.700,00	18.262.700,00	1.765.991,40	11.243.589,02	1,25	7.019.110,98	2.456.393,01	9.549.205,00	1,19	8.713.495,00	1.694.384,02
Planejamento e Orçamento	479.900,00	479.900,00	87.327,56	355.536,50	0,04	124.363,50	87.327,56	355.536,50	0,04	124.363,50	0,00
Administração Geral	9.048.800,00	8.498.800,00	1.340.906,00	5.240.802,12	0,58	3.257.997,88	1.340.906,00	5.240.802,12	0,65	3.257.997,88	0,00
Administração Financeira	9.157.100,00	9.157.100,00	306.227,73	5.521.688,30	0,61	3.635.411,70	996.629,34	3.827.304,28	0,48	5.329.795,72	1.694.384,02
Controle Interno	111.900,00	126.900,00	31.530,11	125.562,10	0,01	1.337,90	31.530,11	125.562,10	0,02	1.337,90	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.565.700,00	5.565.700,00	1.097.708,31	4.106.162,88	0,46	1.459.537,12	1.097.708,31	4.106.162,88	0,51	1.459.537,12	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.565.700,00	5.565.700,00	1.097.708,31	4.106.162,88	0,46	1.459.537,12	1.097.708,31	4.106.162,88	0,51	1.459.537,12	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.736.200,00	2.736.200,00	452.342,18	1.764.885,84	0,20	971.314,16	452.342,18	1.764.885,84	0,22	971.314,16	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.900,00	505.900,00	130.927,36	331.996,63	0,04	173.903,37	130.927,36	331.996,63	0,04	173.903,37	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.812.300,00	1.812.300,00	304.230,21	1.247.933,26	0,14	564.366,74	304.230,21	1.247.933,26	0,16	564.366,74	0,00
Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	17.184,61	184.955,95	0,02	233.044,05	17.184,61	184.955,95	0,02	233.044,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	426.000,00	426.000,00	69.110,98	277.161,76	0,03	148.838,24	69.110,98	277.161,76	0,03	148.838,24	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	426.000,00	426.000,00	69.110,98	277.161,76	0,03	148.838,24	69.110,98	277.161,76	0,03	148.838,24	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.444.000,00	9.444.000,00	1.557.221,06	5.946.037,62	0,66	3.497.962,38	1.557.221,06	5.946.037,62	0,74	3.497.962,38	0,00
Atenção Básica	4.265.000,00	4.265.000,00	692.268,46	2.641.227,42	0,29	1.623.772,58	692.268,46	2.641.227,42	0,33	1.623.772,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.750.000,00	1.750.000,00	260.036,05	1.017.415,50	0,11	732.584,50	260.036,05	1.017.415,50	0,13	732.584,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	53.462,98	206.206,08	0,02	243.793,92	53.462,98	206.206,08	0,03	243.793,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	249.000,00	249.000,00	19.893,24	133.674,47	0,01	115.325,53	19.893,24	133.674,47	0,02	115.325,53	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.730.000,00	2.730.000,00	531.560,33	1.947.514,15	0,22	782.485,85	531.560,33	1.947.514,15	0,24	782.485,85	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	117.100,00	120.100,00	20.544,42	119.892,39	0,01	207,61	20.544,42	119.892,39	0,01	207,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.100,00	120.100,00	20.544,42	119.892,39	0,01	207,61	20.544,42	119.892,39	0,01	207,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.397.000,00	37.303.361,09	5.316.820,71	20.852.638,28	2,32	16.450.722,81	5.316.820,71	20.852.638,28	2,60	16.450.722,81	0,00
Ensino Fundamental	17.897.000,00	21.803.361,09	4.206.127,54	15.176.711,66	1,69	6.626.649,43	4.206.127,54	15.176.711,66	1,89	6.626.649,43	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	13.500.000,00	13.500.000,00	869.998,98	4.690.069,80	0,52	8.809.930,20	869.998,98	4.690.069,80	0,58	8.809.930,20	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000.000,00	1.000.000,00	85.755,92	381.130,40	0,04	618.869,60	85.755,92	381.130,40	0,05	618.869,60	0,00
Educação Especial	1.000.000,00	1.000.000,00	154.938,27	604.726,42	0,07	395.273,58	154.938,27	604.726,42	0,08	395.273,58	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	9.556,93	36.692,71	0,00	43.307,29	9.556,93	36.692,71	0,00	43.307,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	9.556,93	36.692,71	0,00	43.307,29	9.556,93	36.692,71	0,00	43.307,29	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.684.400,00	1.684.400,00	336.325,84	1.296.380,23	0,14	388.019,77	336.325,84	1.296.380,23	0,16	388.019,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.684.400,00	1.684.400,00	336.325,84	1.296.380,23	0,14	388.019,77	336.325,84	1.296.380,23	0,16	388.019,77	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	114.300,00	114.300,00	29.217,14	112.641,56	0,01	1.658,44	29.217,14	112.641,56	0,01	1.658,44	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	114.300,00	114.300,00	29.217,14	112.641,56	0,01	1.658,44	29.217,14	112.641,56	0,01	1.658,44	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0A0CF593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.201.133.130,10	1.211.057.923,67	1.167.774.789,45	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	2.507.427,25	2.035.977,43	6.839.561,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.198.625.702,85	1.209.021.946,24	1.160.935.227,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	263.697.654,63	265.984.828,17	255.405.750,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	237.327.889,17	239.386.345,35	229.865.175,09	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADRIANO RAMOS		***VERÔNICA MARODIM MARQUES***		
Prefeito		Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:92404C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.167.774.789,45	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	6.839.561,73	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	1.160.935.227,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	185.749.636,44	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	167.174.672,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	81.265.465,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***	
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F22AB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	21.943.000,00	18.957.163,94	18.927.112,50	18.927.112,50	30.051,44
Aposentadorias	15.153.000,00	13.278.193,90	13.248.142,46	13.248.142,46	30.051,44
Pensões por Morte	6.790.000,00	5.678.970,04	5.678.970,04	5.678.970,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.602.000,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Compensação Financeira entre os regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.578.000,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**23.545.000,00**	**18.960.663,94**	**18.927.112,50**	**18.927.112,50**	**33.551,44**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-23.545.000,00**	**-18.960.663,94**	**-18.927.112,50**	**-18.927.112,50**	**-33.551,44**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.861.139,87
Investimentos e Aplicações	-716,27
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	141.039.000,00	178.528.240,84
Receita de Contribuições dos Segurados	46.568.000,00	32.888.149,24
Ativo	46.445.000,00	32.807.338,07
Inativo	82.000,00	49.782,42
Pensionista	41.000,00	31.028,75
Receita de Contribuições Patronais	52.810.000,00	40.779.217,99
Ativo	49.820.000,00	38.509.260,28
Inativo	1.495.000,00	2.092.586,04
Pensionista	1.495.000,00	177.371,67
Receita Patrimonial	32.957.000,00	99.283.821,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	32.950.000,00	99.014.153,04
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	269.668,90
Receita de Serviços	8.197.000,00	3.699.594,20
Outras Receitas Correntes	507.000,00	1.877.457,47
Compensação Financeira entre os regimes	507.000,00	1.877.457,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**141.039.000,00**	**178.528.240,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	46.979.000,00	33.133.487,00	32.901.860,70	32.901.860,70	231.626,30
Aposentadorias	40.222.000,00	29.794.819,22	29.764.767,78	29.764.767,78	30.051,44
Pensões por Morte	16.753.000,00	9.722.102,81	9.722.102,81	9.710.533,87	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.757.000,00	3.338.667,78	3.137.092,92	3.137.092,92	201.574,86
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.407.000,00	3.338.667,78	3.137.092,92	3.137.092,92	201.574,86
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**53.736.000,00**	**36.472.154,78**	**36.038.953,62**	**36.038.953,62**	**433.201,16**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**87.303.000,00**	**142.056.086,06**	**142.489.287,22**	**142.489.287,22**	**178.095.039,68**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-4.524.901,78	
Investimentos e Aplicações	0,00	
OutrosBensDireitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-178.438,64				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:B92B0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	86.600.000,00	0,00			86.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	190.296.727,62	48.482.586,44	38.275.190,12	0,00	141.814.141,18
Investimentos	144.879.027,62	18.318.297,68	14.664.528,80	0,00	126.560.729,94
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	45.416.700,00	30.164.288,76	23.610.661,32	0,00	15.252.411,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	190.296.727,62	48.482.586,44	38.275.190,12	0,00	141.814.141,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**103.696.727,62**	**48.482.586,44**	**0,00**	**0,00**	**55.214.141,18**
ADRIANO RAMOS			***VERÔNICA MARODIM MARQUES***		

Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AE66A225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	610.070.000,00	363.789.082,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.680.000,00	29.489.967,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.740.000,00	9.618.265,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	480.574.000,00	283.653.831,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	70.076.000,00	41.027.018,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	371.688.500,00	242.326.606,70
2.1- Cota-Parte FPM	182.215.250,00	120.793.012,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	165.715.250,00	113.591.930,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	16.500.000,00	7.201.081,10
2.2- Cota-Parte ICMS	157.135.250,00	98.977.451,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.324.000,00	1.558.954,58
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	8.334,94
2.5- Cota-Parte IPVA	28.900.000,00	20.988.853,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.064.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**981.758.500,00**	**606.115.689,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**71.037.700,00**	**47.025.105,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**174.401.925,00**	**104.503.817,21**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	109.952.000,00	73.047.488,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	109.555.000,00	72.938.780,32
6.1.1- Principal	109.200.000,00	72.014.280,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	355.000,00	924.499,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	108.708,00
6.2.1- Principal	0,00	108.708,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	397.000,00	0,00
6.4.1- Principal	381.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**38.162.300,00**	**24.989.175,37**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	713.697,83	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	710.475,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.222,78	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**73.761.186,15**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	111.858.361,09	76.768.455,26	76.768.455,26	71.163.477,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	111.461.361,09	76.768.455,26	76.768.455,26	71.163.477,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.550.000,00	13.612.813,46	13.612.813,46	12.566.632,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	74.521.361,09	55.105.800,07	55.105.800,07	51.109.042,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	5.070.000,00	2.895.141,14	2.895.141,14	2.717.489,58	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.320.000,00	5.154.700,59	5.154.700,59	4.770.312,33	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	76.768.455,26	76.768.455,26	71.163.477,68	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.768.455,26	76.768.455,26	71.163.477,68	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.768.455,26	76.768.455,26	71.163.477,68	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		51.133.241,82	76.768.455,26	76.768.455,26	105,09
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.304.748,83	-3.720.966,94	-3.720.966,94	0,00	-5,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	11.093.352,90	1.637.785,97	262.070,40	0,00	0,00	1.205.482,33
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.031.751,70	1.405.951,53	0,00	0,00	0,00	1.405.951,53
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	61.601,20	231.834,44	262.070,40	0,00	0,00	-200.469,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	225.174.354,21	146.086.805,93	129.444.089,08	121.446.807,51	16.642.716,85
20.1- Educação Infantil	46.750.663,82	28.452.397,95	26.782.887,33	24.831.384,81	1.669.510,62
20.2- Ensino Fundamental	175.328.890,39	114.581.607,98	100.382.504,25	94.336.725,20	14.199.103,73
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	3.054.800,00	3.052.800,00	2.278.697,50	2.278.697,50	774.102,50
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	320.547.915,30	211.752.619,46	195.884.005,11	182.843.785,78	15.868.614,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.300.663,82	42.065.211,41	40.395.700,79	37.398.017,63	1.669.510,62
21.1.1- Creche	70.300.663,82	42.065.211,41	40.395.700,79	37.398.017,63	1.669.510,62
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	250.247.251,48	169.687.408,05	155.488.304,32	145.445.768,15	14.199.103,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	129.444.089,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	47.025.105,12
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1.405.951,53

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**175.063.242,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	151.528.922,33			175.063.242,67	28,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.616.399,66	1.017.830,08	11.505.670,70	0,00	2.110.728,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.983.792,91	1.017.830,08	8.051.142,14	0,00	1.932.650,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.632.606,75	0,00	3.454.528,56	0,00	178.078,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.788.584,03	8.593.645,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	20.308.584,03	7.140.047,42
31.1.1- Salário-Educação	8.403.000,00	5.507.912,79
31.1.2- PDDE	27.000,00	10.826,51
31.1.3- PNAE	2.227.000,00	1.608.884,12
31.1.4 - PNATE	20.000,00	12.424,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	9.631.584,03	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	12.412,78
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.480.000,00	1.441.185,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	28.389.858,05	19.326.879,66	18.717.007,36	18.698.409,74	609.872,30
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.325.545,68	1.268.738,57	1.268.738,57	1.268.738,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.716.312,37	18.058.141,09	17.448.268,79	17.429.671,17	609.872,30
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	365.382.573,35	242.182.140,85	224.929.551,70	211.308.694,93	17.252.589,15
33.1- Despesas Correntes	348.477.041,89	239.175.216,50	222.253.949,63	208.633.092,86	16.921.266,87
33.1.1- Pessoal Ativo	239.424.361,09	169.163.483,68	169.163.483,68	156.024.053,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.825.660,00	6.687.360,00	4.188.193,30	4.188.193,30	2.499.166,70
33.1.4- Outras Despesas Correntes	102.227.020,80	63.324.372,82	48.902.272,65	48.420.846,31	14.422.100,17
33.2- Despesas de Capital	16.905.531,46	3.006.924,35	2.675.602,07	2.675.602,07	331.322,28
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.905.531,46	3.006.924,35	2.675.602,07	2.675.602,07	331.322,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.208.191,81	804.439,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	73.047.488,32	5.507.912,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	74.710.317,71	2.667.802,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.545.362,42	3.644.550,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	841,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.275,52	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.517.927,90	3.644.550,09
Notas Explicativas		

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E333D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL		JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.194.206.493,25	754.387.842,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.896.200,00	410.014.614,75
IPTU	45.680.000,00	29.489.967,99
ISS	480.574.000,00	283.653.831,05
ITBI	13.740.000,00	9.618.265,49
IRRF	70.076.000,00	41.027.018,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.826.200,00	46.225.532,13
Contribuições	15.880.000,00	9.370.775,64
Receita Patrimonial	18.179.707,70	13.279.007,54
Aplicações Financeiras (II)	17.568.707,70	12.977.940,98
Outras Receitas Patrimoniais	611.000,00	301.066,56
Transferências Correntes	479.689.601,37	304.461.993,65
Cota-Parte do FPM	150.495.250,00	98.074.626,33
Cota-Parte do ICMS	126.295.250,00	79.181.961,31
Cota-Parte do IPVA	23.120.000,00	16.791.082,84
Cota-Parte do ITR	40.000,00	6.704,98
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.859.200,00	1.287.529,87
Transferências do FUNDEB	109.581.000,00	72.122.988,49
Outras Transferências Correntes	68.298.901,37	36.997.099,83
Demais Receitas Correntes	21.560.984,18	17.261.451,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.560.984,18	17.261.451,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.176.637.785,55	741.409.901,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	114.747.318,88	9.864.211,16
Operações de Crédito (VI)	86.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.375.734,85	9.525.211,16
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.375.734,85	9.525.211,16
Transferências de Capital	9.771.584,03	339.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.771.584,03	339.000,00
Outras Receitas de Capital	1.050.000,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.050.000,00	350.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.147.318,88	9.864.211,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.204.785.104,43	751.274.112,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.204.785.104,43	751.274.112,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.085.911.023,6 2	756.961.662,76	666.963.162,15	631.134.329,79	17.438.977,34	20.318.585,94	20.297.109,57
Pessoal e Encargos Sociais	580.563.498,03	383.626.735,47	381.930.820,08	349.928.728,50	11.294.913,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.590.000,00	12.995.315,90	9.595.657,86	8.481.243,62	0,00	616.811,37	616.811,37
Outras Despesas Correntes	487.757.525,59	360.339.611,39	275.436.684,21	272.724.357,67	6.144.063,74	19.701.774,57	19.680.298,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.068.321.023,6 2	743.966.346,86	657.367.504,29	622.653.086,17	17.438.977,34	19.701.774,57	19.680.298,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	190.296.727,62	48.482.586,44	38.275.190,12	35.369.721,04	0,00	6.550.954,70	6.346.459,16
Investimentos	144.879.027,62	18.318.297,68	14.664.528,80	13.497.495,23	0,00	5.606.734,58	5.402.239,04
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	45.416.700,00	30.164.288,76	23.610.661,32	21.872.225,81	0,00	944.220,12	944.220,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	144.880.027,62	18.318.297,68	14.664.528,80	13.497.495,23	0,00	5.606.734,58	5.402.239,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.213.301.051,2 4	762.284.644,54	672.032.033,09	636.150.581,40	17.438.977,34	25.308.509,15	25.082.537,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES	1.213.301.051,2 4	762.284.644,54	672.032.033,09	636.150.581,40	17.438.977,34	25.308.509,15	25.082.537,24

RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	72.602.016,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	72.602.016,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	37.520.001,95
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.838.558,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	20.258.228,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**65.182.347,04**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	158.725.323,50	154.296.779,32
DEDUÇÕES (XL)	134.068.001,74	117.570.191,32
Disponibilidade de Caixa	134.067.955,16	117.570.191,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	190.474.884,68	184.952.466,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.054.750,52	45.723.196,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.352.179,00	21.659.078,10
Demais Haveres Financeiros	46,58	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.657.321,76	36.726.588,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-12.069.266,24

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	18.668.446,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.599.180,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**14.018.849,97**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.661.939,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	54.661.939,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:BCA819AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.178.907.852,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.172.068.290,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.170.568.290,38	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	604.421.324,53	51,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	632.106.876,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	600.501.532,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	568.896.189,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	20.165.648,80	1,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.406.481.948,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	271.430.781,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	187.530.926,46	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	82.044.780,33	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	102.933.997,52	28.437.223,40

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F4F6046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF - EXECUTIVO

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.167.774.789,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.160.935.227,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.159.435.227,72	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	596.075.605,92	51,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	626.095.022,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	594.790.271,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	563.485.520,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	36.726.588,00	3,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.393.122.273,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	269.102.926,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	185.749.636,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	81.265.465,94	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	100.205.896,93	39.060.678,63
ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***	
Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9F322CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.385.734,85	10.149.265,95	8.236.468,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	18.375.734,85	9.525.211,16	8.850.523,69
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	624.054,79	-624.054,79

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM**	**PAGAMENTO DE RESTOS A**	**SALDO (h) = (d-e)**

		EMPENHADAS (e)		PAGAS (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.190.670,52	13.931.713,58	12.662.904,88	11.495.871,31	1.268.808,70	269.299,46	15.258.956,94
Despesas de Capital	29.190.670,52	13.931.713,58	12.662.904,88	11.495.871,31	1.268.808,70	269.299,46	15.258.956,94
Investimentos	29.190.670,52	13.931.713,58	12.662.904,88	11.495.871,31	1.268.808,70	269.299,46	15.258.956,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	218.530,18	-2.782.938,39	-2.564.408,21
Notas Explicativas			

ADRIANO RAMOS	*VERÔNICA MARODIM MARQUES*
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3CF71F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE PARANAGUA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.254.653.400,00
Previsão Atualizada	1.310.003.812,13
Receitas Realizadas	764.602.053,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	54.661.939,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.166.853.400,00
Dotação Atualizada	1.276.307.751,24
Despesas Empenhadas	805.444.249,20
Despesas Liquidadas	705.238.352,27
Despesas Pagas	666.504.050,83
Superávit Orçamentário	59.363.701,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	804.995.590,80
Despesas Liquidadas	704.825.790,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.167.774.789,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.160.935.227,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.159.435.227,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	37.520.001,95	13.673.535,68	36,44	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	15.869.838,48	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.090.364,68	0,00	7.962.093,30	9.128.271,38
Poder Executivo	17.090.364,68	0,00	7.962.093,30	9.128.271,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	40.629.420,21	1.219.405,26	26.643.568,73	12.766.446,22
Poder Executivo	40.629.420,21	1.219.405,26	26.643.568,73	12.766.446,22

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	57.719.784,89	1.219.405,26	34.605.662,03	21.894.717,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	175.063.242,67	25,00		28,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	76.768.455,26	70,00		105,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	86.600.000,00		
Despesa de Capital Líquida	48.482.586,44	141.814.141,18		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	40.416.699,50	39.339.016,66	22.201.129,60	9.455,37
Despesas Previdenciárias	25.794.283,31	45.397.087,08	60.992.441,37	41.657.898,93
Resultado Previdenciário	14.622.416,19	-6.058.070,42	-38.791.311,77	-41.648.443,56
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	10.149.265,95	8.236.468,90		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.931.713,58	15.258.956,94		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	90.723.732,27	15,00		15,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DD28FFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.872

PORTARIA Nº 2.872

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 53.754, 57.013, 71.351, 72.304, 72.513, 73.352, 73.571, 73.749, 74.336, 74.424, 74.437, 74.790, 74.807, 75.155, 75.156, 75.312, 75.888, 77.134, 77.351 e 79.637/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 29 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.872/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
95.383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
95.386-1	ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2018
10.740-1	ANDREIA RINALDI	PROF. DE EDUCACAO FISICA	22/03/2011
10.673-1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
9.183-1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/03/2008
9.991-1	ÂNGELA ESCOMAÇÃO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	11/03/2009
9.953-1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	10/02/2003
9.953-2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	11/03/2009
6.864-1	APARECIDA REGINA PINHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
94.144-1	CECILIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2016
10.863-1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	28/06/2011
9.507-2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM WEB DESIGNER	11/07/2008
7.965-2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	18/06/2004
9.303-1	EULÁLIA EUDETE SOCOLOSKI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
5.265-1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	01/07/1999
3.084-1	IRENE LOPES DE ARAUJO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1984
8.821-2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	11/12/2015
2.154-1	JAIR COSTA	AGENTE OPERACIONAL	13/04/1987
9.483-1	JOSÉ CARLOS PINHO	MOTORISTA	01/07/2008
95.107-1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	10/05/2018
11.623-1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2013
9.218-1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	03/03/2008
6.887-1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
3.866-1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	08/02/1996
10.723-1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	17/02/1998
96.229-1	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020
7.197-1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	10/02/2003
8.855-2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	09/03/2007
12.416-1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	01/04/2014
95.044-1	MICHELLE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
9.232-1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	01/03/2000
11.918-1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	09/03/2007
11.918-2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	21/06/2013
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2001
9.449-2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	MONITOR	03/06/2008
6.753-2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	01/03/2002
12.086-2	SILVANA MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL	23/09/2013
7.823-1	SILVIA PORTELA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2004
11.122-1	THALITA STASZKO	FISIOTERAPEUTA	13/07/2012
10.555-1	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	11/02/2011
10.555-2	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	10/05/2018
7.181-2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	10/02/2003
95.452-1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	03/09/2018
7.610-1	CLEUZA MARQUES TORRES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2004
7.184-4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	10/02/2003
7.113-1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	03/07/2000
7.113-2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	10/02/2003
10.556-1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	01/02/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	Jornalista	21/06/2004
7.609-3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			

MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.446-1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/10/2010
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
4.490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/1998
93.893-1	SAMUEL ALVES VELOMI	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	29/01/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E ZELADORIA - SEMMA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
2.173-1	IVANILDO PONTES	AGENTE OPERACIONAL	03/04/1987
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMDESP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	07/11/2002
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEMUPLA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	FISCAL	02/12/2002
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PROGEM			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
1.860-1	PAULO CHARBUB FARAH	PROCURADOR MUNICIPAL	01/04/1985
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/06/1985
8.019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2004
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.777-1	LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
5.769-1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/06/1988
4.993-1	CLEITON DA SILVA	MOTORISTA	15/03/1999
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL	03/03/2003

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0EE1F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.362.195/0001-85, neste ato representada por ANA ADILES FANTICELLI BRAGA, sua representante legal abaixo assinada, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 75.102/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, ressalvadas as alterações referentes aos quantitativos e aos preços registrados, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Os preços unitários foram reajustados mediante aplicação do índice IPCA de 4,22%, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, conforme justificativa e memória de cálculo constantes do processo administrativo, passando a vigorar os valores indicados neste instrumento:

EMPRESA: Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda		
CNPJ: 18.362.195/0001-85	Telefone: (47) 3170-2032	E-mail: arlimedhospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Dom Luiz, nº 171 – Vila Real, Balneário Camboriú/SC CEP: 88337-100 Representante Legal: Ana Adiles Fanticelli Braga		

ITEM	UND.	QTDE. ORIGINAL	QTDE. A SER PRORROGADA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UN. ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO IPCA	TOTAL
1	UNID.	20000	15000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 20 ATÉ 40KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,30	R$ 1,35	R$ 20.250,00
2	UNID.	45000	33750	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 40 ATÉ 70KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,35	R$ 1,41	R$ 47.587,50
3	UNID.	175000	50050	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 70 ATÉ 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,30	R$ 1,35	R$ 67.567,50
4	UNID.	200000	100000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: ACIMA DE 90KG. NÚCLEO DE	R$ 1,48	R$ 1,54	R$ 154.000,00

				FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.			
TOTAL					**R$ 289.405,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Prorrogação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Paranaguá, 17 de setembro de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Arlimed Distribuidora Hospitalar LTDA

ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C6A80718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **Francisco Leudomar Nóbrega dos Santos,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de capacetes escamoteáveis destinados ao uso operacional da Guarda Civil Municipal de Paranaguá**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 23.638.517/0001-06	**FONE/FAX:** (19) 9 9988-9630
ENDEREÇO: RUA CARMELINA FERREIRA, Nº 84 - PARQUE JATAI, VOTORANTIM/SP CEP: 18117-270	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO DA SILVA ALENCAR	
CPF Nº: 400.634.248-94	**RG Nº:** 47.316.254-4
E-MAIL: alencar.paulo@outlook.com.br	

Item	*Marca*	*Modelo*	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	EBF	Xtroy	CAPACETES ESCAMOTEÁVEIS (articulados)	50	519,00	25.950,00

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida na legislação e regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, desde que essa possibilidade tenha sido prevista no instrumento convocatório e no planejamento da contratação, seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e sejam observados os demais requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis.

2. O pregoeiro nomeado para atuar no Processo Licitatório, na qualidade de Órgão Gerenciador, será responsável pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal.

3. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelo órgão ou entidade competente, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

4.10. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 301 do decreto municipal nº 4.319/2023.

4.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

Dantas & Alencar Soluções E Serviços LTDA

PAULO RICARDO DA SILVA ALENCAR

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:54B2F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO Nº 35.186/2026

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna pública a Ata de Registro de Preços firmada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 045/2026, que originou a Ata de Registro de Preços nº 035/2026, com vistas à futura e eventual aquisição de capacetes escamoteáveis destinados ao uso operacional da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Empresa detentora da Ata: DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.638.517/0001-06

Valor total registrado: R$ 25.950,00

Item	*Marca*	*Modelo*	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	EBF	Xtroy	CAPACETES ESCAMOTEÁVEIS (articulados)	50	519,00	25.950,00

Paranaguá, 23 de setembro de 2026

•

ASSINATURAS:

FRANCISCO LEUDOMAR N. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança – SEMSEG

DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Paulo Ricardo da Silva Alencar

Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:654B4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.752/0001-22, neste ato representada por RICARDO CÉSAR STROIEKE, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 75.102/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, ressalvadas as alterações referentes aos quantitativos e aos preços registrados, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Os preços unitários foram reajustados mediante aplicação do índice IPCA de 4,22%, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, conforme justificativa e memória de cálculo constantes do processo administrativo, passando a vigorar os valores indicados neste instrumento:

EMPRESA: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda		
CNPJ: 23.720.752/0001-22	Telefone: (54) 3523-2234 / (54) 3523-2170	E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com
Endereço: Rua Nísio Stroieke, nº 60 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000 Representante Legal: Ricardo César Stroieke		

ITEM	UND.	QTDE. ORIGINAL	QTDE. A SER PRORROGADA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UN. ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO IPCA	TOTAL
5	UNID.	12500	12500	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: XXG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 130 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS; PESO: ACIMA DE 100KG; NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA8 DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,94	R$ 2,02	R$ 25.250,00
6	UNID.	60000	45000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 20 ATÉ 40KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,23	R$ 1,28	R$ 57.600,00
7	UNID.	135000	101250	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 40 ATÉ 70KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS;	R$ 1,29	R$ 1,34	R$ 135.675,00

				CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.			
8	UNID.	525000	150150	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 70 ATÉ 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,29	R$ 1,34	R$ 201.201,00
9	UNID.	600000	300000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: ACIMA DE 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,43	R$ 1,49	R$ 447.000,00
10	UNID.	37500	37500	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: XXG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 130 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS; PESO: ACIMA DE 100KG; NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA8 DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,94	R$ 2,02	R$ 75.750,00
TOTAL					**R$ 942.476,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Prorrogação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Paranaguá, 17 de setembro de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA

RICARDO CÉSAR STROIEKE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BBE534CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD2D99	277490F000218145	21/09/2026	60503
AAP3179	277490W000046617	09/09/2026	55412
ABI4G78	277490F000217777	17/09/2026	60503
ABK3081	277490F000218074	20/09/2026	60503
ABL4C91	277490F000218135	21/09/2026	60503
ABY9G68	277490F000217962	19/09/2026	56732
ACD3159	277490F000217971	19/09/2026	60503
ACK2C44	277490F000218067	20/09/2026	60503
ACL8638	277490W000046716	10/09/2026	55412
ACZ4B28	277490T000009130	23/09/2026	57200
ADI4B25	277490F000218099	21/09/2026	60503
ADI4B25	277490F000218023	20/09/2026	60503
ADI4B25	277490F000217751	17/09/2026	60503
ADK6H01	277490F000217947	19/09/2026	60503
ADR9695	277490F000217888	18/09/2026	60503

ADT6458	277490W000046574	08/09/2026	55412
AEA5460	277490F000217744	16/09/2026	60503
AEM2630	277490W000046564	08/09/2026	55412
AFE7171	277490F000217995	19/09/2026	60503
AFI0E12	277490F000217989	19/09/2026	60503
AFU0A06	277490F000217950	19/09/2026	60503
AFW0E25	277490F000218042	20/09/2026	60503
AFW0E25	277490F000217980	19/09/2026	60503
AGA7D15	277490W000046704	10/09/2026	55412
AGK5609	277490F000217997	19/09/2026	60503
AHF2983	277490F000218200	22/09/2026	60503
AHQ4F50	277490F000217876	18/09/2026	60503
AHQ5762	277490W000046558	08/09/2026	55412
AHQ5762	277490W000046577	08/09/2026	55412
AHT7F63	277490F000217803	17/09/2026	60503
AHV8747	277490F000217834	18/09/2026	60503
AID1H79	277490F000217761	17/09/2026	60503
AIL6J12	277490F000217929	19/09/2026	56732
AIM8849	277490F000217978	19/09/2026	60503
AIO1G90	277490T000007870	23/09/2026	51851
AIX3759	277490W000046733	10/09/2026	55412
AIZ7730	277490F000217964	19/09/2026	60503
AJJ2I48	277490W000046545	08/09/2026	55412
AJO2622	277490F000217819	17/09/2026	60503
AJP2518	277490F000217942	19/09/2026	60503
AJS0B16	277490F000217775	17/09/2026	60503
AJS3B28	277490W000046611	08/09/2026	55412
AJZ3070	277490F000218045	20/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000218158	21/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000217827	17/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000217924	19/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000218116	21/09/2026	60503
AJZ7F52	277490W000046661	09/09/2026	55412
AKC3J47	277490F000218089	20/09/2026	60503
AKC6B50	277490W000046693	10/09/2026	55412
AKD3105	277490F000218140	21/09/2026	60503
AKD6420	277490W000046578	08/09/2026	55412
AKF0I39	277490W000046706	10/09/2026	55412
AKF0I39	277490F000217912	19/09/2026	60503
AKK5763	277490F000218178	22/09/2026	60503
AKK9043	277490F000218159	21/09/2026	60503
AKO0513	277490W000046592	08/09/2026	55412
AKP9D34	277490F000217756	17/09/2026	60503
AKP9D34	277490F000217885	18/09/2026	60503
AKP9D34	277490F000217913	19/09/2026	60503
AKR3570	277490F000217729	16/09/2026	60503
AKW9J92	277490F000218025	20/09/2026	60503
AKX2835	277490F000217915	19/09/2026	56732
AKY9486	277490W000046604	08/09/2026	55412
AKY9486	277490W000046705	10/09/2026	55412
AKZ0752	277490F000217840	18/09/2026	60503
ALK5888	277490W000046565	08/09/2026	55412
ALK5888	277490W000046587	08/09/2026	55412
ALK8136	277490F000218055	20/09/2026	60503
ALN1558	277490F000218148	21/09/2026	60503
ALQ9725	277490F000217741	16/09/2026	60503
AME5503	277490F000217738	16/09/2026	60503
AMG2960	277490F000217880	18/09/2026	60503
AMJ9586	277490W000046659	09/09/2026	55412
AMJ9586	277490W000046553	08/09/2026	55412
AMO7D58	277490W000046690	09/09/2026	55412
AMO8H17	277490W000046745	10/09/2026	55412
AMQ8903	277490F000217981	19/09/2026	60503
AMW0752	277490W000046763	10/09/2026	55412
AMW3447	277490F000217999	19/09/2026	60503
ANC4658	277490F000217851	18/09/2026	60503
AND8F44	277490F000218163	21/09/2026	60503
ANF0F76	277490F000218056	20/09/2026	60503
ANG6890	277490F000217849	18/09/2026	60503
ANG6890	277490F000217979	19/09/2026	60503
ANI9553	277490W000046675	09/09/2026	55412
ANP5D94	277490F000218222	22/09/2026	60503
ANS9G38	277490F000218203	22/09/2026	60503
ANT7987	277490F000217992	19/09/2026	60503
ANW0E87	277490F000218172	22/09/2026	60503
AOA3182	277490F000218122	21/09/2026	60503
AOB3D72	277490W000046631	09/09/2026	55412
AOC2034	277490F000217945	19/09/2026	60503
AOH6977	277490W000046557	08/09/2026	55412
AOI3453	277490F000218192	22/09/2026	60503
AON6997	277490F000218011	20/09/2026	60503
AOP8012	277490W000046764	10/09/2026	55412
AOP9E00	277490T000009471	23/09/2026	76331
AOQ0959	277490F000217903	18/09/2026	60503
AOT1A24	277490F000217793	17/09/2026	60503
AOT3496	277490F000217829	18/09/2026	60503
AOV9420	277490F000217770	17/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218189	22/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218102	21/09/2026	60503

AOW7D26	277490F000218146	21/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218164	22/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218115	21/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218047	20/09/2026	60503
AOY9546	277490F000217907	18/09/2026	60503
APB4599	277490W000046610	08/09/2026	55412
APD4756	277490F000217727	16/09/2026	60503
APE5876	277490F000217725	16/09/2026	60503
APL2712	277490F000217802	17/09/2026	60503
APL6155	277490F000218104	21/09/2026	60503
APQ0I77	277490F000217772	17/09/2026	60503
APQ7146	277490W000046618	09/09/2026	55412
APT5I75	277490F000218128	21/09/2026	60503
APU3604	277490W000046655	09/09/2026	55412
APU6790	277490F000217918	19/09/2026	60503
APV2087	277490F000217825	17/09/2026	60503
APV5J83	277490F000217917	19/09/2026	60503
APV8074	277490W000046603	08/09/2026	55412
APW1D80	277490F000218143	21/09/2026	60503
APW9526	277490F000217932	19/09/2026	60503
APZ5609	277490F000217893	18/09/2026	60503
AQB2208	277490W000046694	10/09/2026	55412
AQF7694	277490F000217944	19/09/2026	56732
AQG1480	277490F000218132	21/09/2026	60503
AQG8877	277490F000217921	19/09/2026	60503
AQJ3I11	277490F000218000	19/09/2026	60503
AQM9B16	277490F000218035	20/09/2026	60503
AQT8A87	116100T002857872	18/09/2026	55680
AQV6827	277490F000217927	19/09/2026	60503
ARB5367	277490F000218034	20/09/2026	60503
ARP7204	277490F000217747	17/09/2026	60503
ARQ8B96	277490W000046649	09/09/2026	55412
ARS5919	277490F000217726	16/09/2026	60503
ARS8210	277490F000218144	21/09/2026	60503
ARU1G22	277490W000046582	08/09/2026	55412
ARU4019	277490F000218008	20/09/2026	60503
ARX4567	277490W000046672	09/09/2026	55412
ARY9974	277490F000218043	20/09/2026	60503
ARZ0A71	116100T002857873	18/09/2026	55680
ARZ4H04	277490F000218224	22/09/2026	60503
ASC1D24	277490W000046752	10/09/2026	55412
ASE9103	277490F000217804	17/09/2026	60503
ASG7337	277490W000046674	09/09/2026	55412
ASJ8490	277490W000046651	09/09/2026	55412
ASJ8490	277490W000046586	08/09/2026	55412
ASN1864	277490F000217808	17/09/2026	60503
ASN1864	277490F000218147	21/09/2026	60503
ASN8849	277490F000217887	18/09/2026	60503
ASR4223	277490F000217934	19/09/2026	60503
ASU2E53	277490F000218238	22/09/2026	60503
ASX1G08	277490F000218083	20/09/2026	60503
ASY3B01	277490W000046749	10/09/2026	55412
ASY3B01	277490W000046710	10/09/2026	55412
ASZ9817	277490W000046682	09/09/2026	55412
ATC4J14	277490F000217813	17/09/2026	60503
ATC9B56	277490F000218216	22/09/2026	60503
ATC9F02	277490F000217826	17/09/2026	60503
ATD0C07	277490F000217771	17/09/2026	60503
ATD1592	277490F000217925	19/09/2026	60503
ATD1F92	277490W000046629	09/09/2026	55412
ATE0F69	277490W000046619	09/09/2026	55412
ATI7H27	277490W000046696	10/09/2026	55412
ATI9754	277490W000046660	09/09/2026	55412
ATK8843	277490F000218041	20/09/2026	60503
ATM8112	277490W000046624	09/09/2026	55412
ATM8H40	277490F000217836	18/09/2026	60503
ATR5945	277490W000046748	10/09/2026	55412
ATV2G90	277490F000217936	19/09/2026	60503
ATY1214	277490F000217731	16/09/2026	60503
ATZ8J22	277490W000046563	08/09/2026	55412
AUC8E95	277490W000046595	08/09/2026	55412
AUE4932	277490W000046766	10/09/2026	55412
AUE4932	277490W000046692	10/09/2026	55412
AUE4932	277490W000046739	10/09/2026	55412
AUH8740	277490F000217739	16/09/2026	60503
AUL9046	277490F000217799	17/09/2026	60503
AUO4D12	116100T002857870	18/09/2026	76251
AUR4561	277490W000046628	09/09/2026	55412
AUS7J41	277490W000046685	09/09/2026	55412
AUT6G37	277490F000218126	21/09/2026	60503
AUV6506	277490T000009133	24/09/2026	76251
AUW9621	277490F000217780	17/09/2026	60503
AUX2814	277490W000046726	10/09/2026	55412
AUY7A74	277490F000217835	18/09/2026	56732
AVC1591	277490W000046665	09/09/2026	55412
AVH2A89	277490F000217856	18/09/2026	60503
AVY5A99	277490F000218053	20/09/2026	60503
AVZ8J69	277490F000218149	21/09/2026	60503
AWA4320	277490F000218199	22/09/2026	56732

AWB8298	277490W000046753	10/09/2026	55412
AWB8298	277490W000046711	10/09/2026	55412
AWB8298	277490F000218142	21/09/2026	60503
AWB8298	277490F000218150	21/09/2026	60503
AWB8298	277490W000046734	10/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046637	09/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046567	08/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046616	09/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046670	09/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046746	10/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046699	10/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046538	08/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046607	08/09/2026	55412
AWK4C05	277490F000217859	18/09/2026	60503
AWM7804	277490F000217753	17/09/2026	60503
AWN3A95	277490F000218195	22/09/2026	60503
AWN4J44	277490F000218157	21/09/2026	60503
AWN5J73	277490F000218009	20/09/2026	60503
AWP9J53	277490F000218182	22/09/2026	60503
AWQ0B51	277490W000046709	10/09/2026	55412
AWQ3372	277490F000218236	22/09/2026	60503
AWU7G39	277490W000046625	09/09/2026	55412
AWV3569	277490F000218088	20/09/2026	60503
AWX3227	277490F000217722	16/09/2026	60503
AWX6196	277490F000217791	17/09/2026	60503
AXA6961	277490W000046576	08/09/2026	55412
AXB9019	277490F000218019	20/09/2026	60503
AXD1C16	277490F000217865	18/09/2026	60503
AXK1G32	116100T003244470	18/09/2026	54870
AXR5B84	277490W000046622	09/09/2026	55412
AXS3D17	277490F000217882	18/09/2026	60503
AXS9261	277490W000046673	09/09/2026	55412
AXU2358	277490F000218137	21/09/2026	60503
AXU2358	277490F000217891	18/09/2026	60503
AXX6F24	277490W000046698	10/09/2026	55412
AYD9E14	277490W000046600	08/09/2026	55412
AYE0840	277490W000046588	08/09/2026	55412
AYF0939	277490F000218096	20/09/2026	60503
AYJ6708	277490F000218134	21/09/2026	60503
AYP4E69	277490T000009473	23/09/2026	76331
AYQ2142	277490F000218064	20/09/2026	60503
AYR9A04	277490F000217867	18/09/2026	60503
AYT2090	277490T000009128	23/09/2026	76331
AYT9E04	277490F000218197	22/09/2026	60503
AYU0D33	277490W000046546	08/09/2026	55412
AYV9G58	277490W000046602	08/09/2026	55412
AYW2I01	277490F000218071	20/09/2026	60503
AYX6878	277490F000218181	22/09/2026	60503
AYY8F41	277490F000217935	19/09/2026	60503
AYY9C10	277490W000046695	10/09/2026	55412
AYZ3C68	277490F000218166	22/09/2026	60503
AZC4836	277490F000218232	22/09/2026	60503
AZE3G73	277490T000009477	23/09/2026	76331
AZG3D01	277490F000217984	19/09/2026	60503
AZH3C45	277490F000218003	19/09/2026	60503
AZI2311	277490W000046681	09/09/2026	55412
AZO8G74	277490F000218080	20/09/2026	60503
AZP6413	277490F000217886	18/09/2026	60503
AZT9E92	277490F000218160	21/09/2026	60503
AZU9F64	277490F000218007	20/09/2026	60503
AZV5A03	277490F000218206	22/09/2026	60503
AZV5B13	277490T000008540	23/09/2026	54526
AZW7897	277490F000217809	17/09/2026	60503
AZZ4H07	277490F000217823	17/09/2026	60503
AZZ9100	277490F000217991	19/09/2026	60503
BAB0H55	277490F000217838	18/09/2026	60503
BAE3H46	277490F000217821	17/09/2026	60503
BAE8I22	277490F000217894	18/09/2026	60503
BAH1C55	277490W000046608	08/09/2026	55412
BAI8795	277490W000046572	08/09/2026	55412
BAJ7526	277490F000217787	17/09/2026	56732
BAL0114	277490W000046555	08/09/2026	55412
BAM2397	277490F000218180	22/09/2026	60503
BAN2F97	277490F000217877	18/09/2026	60503
BAN5J39	277490T000009474	23/09/2026	76331
BAO0671	277490F000218020	20/09/2026	60503
BAP1473	277490F000217857	18/09/2026	60503
BAR6J42	277490W000046730	10/09/2026	55412
BAU8752	277490F000218173	22/09/2026	60503
BBA4F69	277490W000046620	09/09/2026	55412
BBB6E27	277490W000046543	08/09/2026	55412
BBD4431	277490W000046743	10/09/2026	55412
BBK9822	277490W000046615	09/09/2026	55412
BBM9F66	277490F000217908	18/09/2026	60503
BBT9251	277490W000046581	08/09/2026	55412
BBV8G90	277490F000217958	19/09/2026	60503
BBZ5H31	277490W000046718	10/09/2026	55412
BCC5G50	277490F000217855	18/09/2026	60503
BCE1062	277490W000046738	10/09/2026	55412

BCG7D54	277490F000217720	16/09/2026	60503
BCJ2B96	277490F000217795	17/09/2026	60503
BCN4310	277490F000217757	17/09/2026	56732
BCN8248	277490F000217789	17/09/2026	60503
BCQ1D00	277490F000217895	18/09/2026	60503
BCS3E79	277490W000046742	10/09/2026	55412
BCT2H93	277490F000218188	22/09/2026	60503
BCX1E50	277490F000218234	22/09/2026	60503
BCX2I86	277490F000217842	18/09/2026	60503
BCY3F30	277490F000217854	18/09/2026	60503
BDB6G80	277490F000217788	17/09/2026	60503
BDC2B71	277490F000217783	17/09/2026	60503
BDG3F81	277490W000046635	09/09/2026	55412
BDG7E17	277490F000218190	22/09/2026	60503
BDG7E17	277490F000217889	18/09/2026	60503
BDH6A55	277490F000217970	19/09/2026	60503
BDJ8I11	277490W000046717	10/09/2026	55412
BDL3D84	277490F000217796	17/09/2026	60503
BDL4E75	277490F000218077	20/09/2026	60503
BDM4F91	277490W000046593	08/09/2026	55412
BDP6H28	277490F000218068	20/09/2026	60503
BDR8A79	277490F000218021	20/09/2026	60503
BDU5C59	277490F000217972	19/09/2026	56732
BDU5I14	277490F000218167	22/09/2026	60503
BDU5I14	277490F000218175	22/09/2026	56732
BDU8A20	277490F000218051	20/09/2026	60503
BDW6G03	277490F000217920	19/09/2026	60503
BDW8F83	277490F000218123	21/09/2026	60503
BEB1213	277490F000218070	20/09/2026	60503
BEC3J54	277490F000217792	17/09/2026	60503
BEF6F90	277490W000046707	10/09/2026	55412
BEF6F90	277490W000046644	09/09/2026	55412
BEI4B68	277490W000046687	09/09/2026	55412
BEI5I33	277490F000218013	20/09/2026	60503
BEJ1D45	277490F000217922	19/09/2026	60503
BEM1G52	277490W000046768	10/09/2026	55412
BEO0E16	277490W000046641	09/09/2026	55412
BEO3C88	277490T000008537	23/09/2026	76252
BEO9C68	277490F000218225	22/09/2026	60503
BEP7C29	277490W000046728	10/09/2026	55412
BER5F99	277490F000218162	21/09/2026	60503
BES2A53	277490F000218231	22/09/2026	60503
BES8F22	277490F000217815	17/09/2026	60503
BEU4B99	277490W000046761	10/09/2026	55412
BEU4I57	277490F000217846	18/09/2026	60503
BEU6F08	277490F000218239	22/09/2026	60503
BEV1E92	277490F000217977	19/09/2026	60503
BEY6J47	277490F000217841	18/09/2026	60503
BOC8352	277490F000218125	21/09/2026	60503
BTC9608	277490W000046741	10/09/2026	55412
BWD8B80	277490F000218002	19/09/2026	60503
BWM6503	277490F000218187	22/09/2026	60503
CBD2045	277490F000217810	17/09/2026	60503
CDV1B21	277490F000217959	19/09/2026	60503
CEE7320	277490F000217969	19/09/2026	60503
CFL9840	277490F000217811	17/09/2026	60503
CFL9840	277490W000046585	08/09/2026	55412
CHK3497	277490W000046584	08/09/2026	55412
CHW5931	277490W000046678	09/09/2026	55412
CIN2902	277490W000046648	09/09/2026	55412
CJH2G08	277490F000218084	20/09/2026	60503
CKR0G04	277490F000217801	17/09/2026	60503
CPD9413	277490T000002606	23/09/2026	56650
CRC5D78	277490F000218086	20/09/2026	60503
CRD4496	277490F000218121	21/09/2026	60503
CUN5F19	277490F000218103	21/09/2026	60503
CXO5770	277490F000218229	22/09/2026	60503
DAL5592	277490W000046537	08/09/2026	55412
DAS8C92	277490F000217752	17/09/2026	60503
DBN3B80	277490W000046606	08/09/2026	55412
DDY4004	277490F000218127	21/09/2026	60503
DFK2I20	277490F000218213	22/09/2026	60503
DHK6E35	277490W000046580	08/09/2026	55412
DIN6H33	277490F000217874	18/09/2026	60503
DKK7420	277490F000218223	22/09/2026	60503
DMY9F72	277490F000218060	20/09/2026	60503
DNM6036	277490W000046627	09/09/2026	55412
DOP8B65	277490F000218107	21/09/2026	60503
DQO2293	277490F000218202	22/09/2026	60503
DQS7E75	277490F000218030	20/09/2026	60503
DSA8E12	277490F000217830	18/09/2026	60503
DUC3E74	277490F000218108	21/09/2026	60503
DUL7766	277490W000046755	10/09/2026	55412
DWA9B96	277490F000217966	19/09/2026	60503
EAF7C08	277490W000046623	09/09/2026	55412
EDM1B08	277490F000217909	18/09/2026	60503
EHX8H34	277490F000218241	22/09/2026	60503
EID4B85	277490F000217954	19/09/2026	60503
EIX5B74	277490F000218058	20/09/2026	60503

EJB1D73	277490F000218012	20/09/2026	60503
EMG6G06	277490W000046662	09/09/2026	55412
EMR7G66	277490F000218087	20/09/2026	60503
ENI1J67	277490F000218018	20/09/2026	60503
ENI1J67	277490F000217884	18/09/2026	60503
EPF7219	277490F000217760	17/09/2026	60503
EPO9D43	277490W000046626	09/09/2026	55412
EQK2C08	277490F000218081	20/09/2026	60503
ERK5J66	277490F000217745	17/09/2026	60503
ESI4C99	277490F000217769	17/09/2026	60503
EUE1J81	277490W000046550	08/09/2026	55412
EWB0H14	277490F000218073	20/09/2026	60503
FFO5J54	277490F000218201	22/09/2026	60503
FFR2E99	277490W000046671	09/09/2026	55412
FGR4F30	277490W000046664	09/09/2026	55412
FGT5F39	277490F000218094	20/09/2026	60503
FIG5A18	277490T000009129	23/09/2026	70561
FJC4G37	277490F000217790	17/09/2026	60503
FMT5B46	277490F000218063	20/09/2026	60503
FNZ1J07	277490F000218061	20/09/2026	60503
FPM3E02	277490F000218209	22/09/2026	60503
FSD5C19	277490W000046583	08/09/2026	55412
FSM3E67	277490F000217733	16/09/2026	60503
FSQ7G29	277490F000218038	20/09/2026	60503
FSU2A82	277490F000218141	21/09/2026	60503
FTC5C80	277490F000217916	19/09/2026	60503
FVT8G24	277490W000046634	09/09/2026	55412
FYQ5B92	277490F000218085	20/09/2026	60503
GAB4B88	277490F000218212	22/09/2026	60503
GAU6C35	277490W000046727	10/09/2026	55412
GBJ8J48	277490F000218198	22/09/2026	56732
GFU0A09	277490F000218191	22/09/2026	60503
GGQ6I30	277490W000046598	08/09/2026	55412
GHZ7E91	277490T000003459	24/09/2026	54600
HEY0230	277490F000218040	20/09/2026	60503
HRG8A09	277490F000218207	22/09/2026	60503
HRX3G59	277490F000218100	21/09/2026	60503
HRX7H56	277490F000218091	20/09/2026	60503
HSC4I60	277490F000217875	18/09/2026	60503
HSX9B18	277490W000046556	08/09/2026	55412
IGF4242	277490F000217728	16/09/2026	60503
INV7B89	277490F000217798	17/09/2026	60503
INV7B89	277490W000046767	10/09/2026	55412
INV7B89	277490W000046575	08/09/2026	55412
JJH8F40	277490W000046750	10/09/2026	55412
JRN9A48	277490F000218049	20/09/2026	60503
JSF7338	277490W000046691	10/09/2026	55412
JSF7338	277490W000046754	10/09/2026	55412
JYS2574	277490F000217736	16/09/2026	60503
KAD2F14	277490F000217914	19/09/2026	60503
KBF6476	277490F000217872	18/09/2026	60503
KVV4G58	277490F000217837	18/09/2026	60503
LBC3I87	277490F000217822	17/09/2026	60503
LBE1C00	277490W000046542	08/09/2026	55412
LVH8161	277490F000218152	21/09/2026	60503
LZB4399	277490W000046590	08/09/2026	55412
LZR3451	277490F000218233	22/09/2026	60503
MCS3046	277490F000217858	18/09/2026	60503
MCS3046	277490F000218165	22/09/2026	60503
MCS3046	277490F000218016	20/09/2026	60503
MCS3046	277490F000218093	20/09/2026	60503
MDR6611	277490F000217983	19/09/2026	56732
MDR6611	277490F000218105	21/09/2026	60503
MFC7I76	277490F000218131	21/09/2026	60503
MFT8I99	277490W000046597	08/09/2026	55412
MGU3F06	277490F000218101	21/09/2026	60503
MHB9D73	277490F000217861	18/09/2026	60503
MNH0008	277490F000218095	20/09/2026	60503
MOK6F68	277490F000218066	20/09/2026	60503
MOY8I04	277490F000218033	20/09/2026	60503
MPW4677	277490F000217902	18/09/2026	60503
MPZ5J12	277490W000046732	10/09/2026	55412
NJI3I78	277490F000217743	16/09/2026	60503
NMD4957	277490F000217953	19/09/2026	60503
NMD4957	277490F000217919	19/09/2026	60503
NQD1H73	277490W000046647	09/09/2026	55412
NRI2E70	277490F000218113	21/09/2026	60503
NRN2466	277490F000218048	20/09/2026	60503
OJS2H64	277490F000217996	19/09/2026	60503
OOJ2I65	277490W000046639	09/09/2026	55412
OOJ2I65	277490F000217871	18/09/2026	60503
OPM5E92	277490F000217904	18/09/2026	60503
OQD7B42	277490F000217781	17/09/2026	60503
OTY4G80	277490F000217847	18/09/2026	60503
PBR7C18	277490W000046569	08/09/2026	55412
PEW4J01	277490F000218211	22/09/2026	56732
PZN3E41	277490F000218118	21/09/2026	60503
QAK5B91	277490F000217816	17/09/2026	56732
QAX4F60	277490F000217721	16/09/2026	60503

QCI0B56	277490F000217949	19/09/2026	60503
QGD6H89	277490F000218110	21/09/2026	60503
QHL1C41	277490F000218010	20/09/2026	60503
QNT9J47	277490W000046720	10/09/2026	55412
QNT9J47	277490W000046646	09/09/2026	55412
QPL1H27	277490F000217897	18/09/2026	60503
QQJ0D54	277490F000217828	17/09/2026	60503
RCF5E70	277490F000217946	19/09/2026	56732
RCF5E70	277490F000218006	20/09/2026	60503
RHA4J84	277490F000217776	17/09/2026	60503
RHA7D26	277490F000218170	22/09/2026	60503
RHB5D96	277490F000217812	17/09/2026	60503
RHC2H74	277490F000217994	19/09/2026	60503
RHD4D84	277490F000218120	21/09/2026	60503
RHD5E33	277490F000217870	18/09/2026	60503
RHD5E33	277490F000218069	20/09/2026	60503
RHE3F33	277490W000046636	09/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046683	09/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046740	10/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046715	10/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046654	09/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046589	08/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046613	09/09/2026	55412
RHG0F75	277490F000217901	18/09/2026	60503
RHK2F62	277490F000218153	21/09/2026	60503
RHM1C63	277490F000217963	19/09/2026	60503
RHV5A79	277490W000046721	10/09/2026	55412
RHW2J56	277490F000218215	22/09/2026	60503
RHY5B96	277490F000218037	20/09/2026	60503
RHZ0B97	277490F000218024	20/09/2026	60503
RHZ2J49	277490F000218090	20/09/2026	60503
RHZ6C54	277490W000046650	09/09/2026	55412
RJA1C59	277490F000218092	20/09/2026	60503
RLG7G74	277490F000218036	20/09/2026	60503
RLI5I61	277490F000218230	22/09/2026	60503
RLI5I61	277490F000217746	17/09/2026	60503
RLK4B21	277490T000009481	24/09/2026	76331
RMH3A84	277490F000218155	21/09/2026	60503
RMU8E91	277490F000217742	16/09/2026	60503
SDP1G88	277490F000217943	19/09/2026	60503
SDY2C07	116100E008581001	04/09/2026	54600
SEC9B63	277490T000009470	23/09/2026	76331
SEE1E30	277490F000217758	17/09/2026	60503
SEI1J91	277490W000046676	09/09/2026	55412
SEK3A30	277490T000005305	24/09/2026	76331
SEN6B95	277490F000218221	22/09/2026	60503
SEP2G55	277490W000046551	08/09/2026	55412
SEQ3J02	277490F000217820	17/09/2026	60503
SES4J85	277490W000046562	08/09/2026	55412
SEU5B00	277490W000046751	10/09/2026	55412
SEV2C20	277490W000046544	08/09/2026	55412
SEX3H36	277490F000217848	18/09/2026	60503
SEY7A71	277490W000046712	10/09/2026	55412
SFC5H45	277490F000217892	18/09/2026	60503
SFD2G24	277490F000217807	17/09/2026	60503
SFF5D04	277490T000009479	23/09/2026	76331
SFI7A51	277490F000218076	20/09/2026	60503
SFJ6D28	277490T000003565	23/09/2026	70301
SFJ6D28	277490T000003563	23/09/2026	51930
SFJ6D28	277490T000003564	23/09/2026	70483
SFM3B32	277490W000046566	08/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000046708	10/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000046632	09/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000046747	10/09/2026	55412
SFO6E76	277490F000218177	22/09/2026	56732
SHV4H82	277490F000217749	17/09/2026	60503
SHV4H82	277490F000217814	17/09/2026	60503
SID5G70	277490W000046571	08/09/2026	55412
SIE2F66	277490F000218114	21/09/2026	60503
SIJ7D84	277490F000218151	21/09/2026	60503
SST0I99	277490F000217974	19/09/2026	60503
SST0I99	277490F000217730	16/09/2026	60503
TAI4D52	277490F000217844	18/09/2026	60503
TAJ2J10	277490W000046725	10/09/2026	55412
TAJ7G75	277490W000046758	10/09/2026	55412
TAK0C40	277490F000218119	21/09/2026	60503
TAO6C89	277490F000218235	22/09/2026	60503
TAP7A80	277490T000008538	23/09/2026	55411
TAP7E24	277490W000046652	09/09/2026	55412
TAU9C45	277490F000217873	18/09/2026	60503
TAU9C65	277490F000217973	19/09/2026	60503
TAY1I95	277490F000217852	18/09/2026	60503
TAY8B70	277490W000046548	08/09/2026	55412
TAY9I90	277490F000218138	21/09/2026	60503
TAZ3H15	277490T000008541	23/09/2026	55417
TBD7I57	277490F000217755	17/09/2026	60503
TBG9E06	277490F000217990	19/09/2026	56732
TBJ2E14	277490T000007871	23/09/2026	55414
TBJ4I67	277490W000046658	09/09/2026	55412

TBM8I77	277490F000218183	22/09/2026	56732
TBQ4C47	277490T000009131	23/09/2026	76331
TBV5D52	277490F000218130	21/09/2026	60503
TBY4E06	277490F000217986	19/09/2026	60503
TBY6H19	277490W000046570	08/09/2026	55412
TCQ1D01	277490F000218028	20/09/2026	60503
TKB6B77	277490F000217818	17/09/2026	60503
TLD7I99	277490F000218226	22/09/2026	60503
TLN6J33	277490F000218179	22/09/2026	60503
UAT7F23	277490F000217911	19/09/2026	60503
UAT7F23	277490F000218004	19/09/2026	60503
UAU7H49	277490F000217910	18/09/2026	60503
UAV0E47	277490F000217797	17/09/2026	60503
UAV0E47	277490F000217824	17/09/2026	60503
UAW4D59	277490F000217732	16/09/2026	60503
UAW5D36	277490F000218027	20/09/2026	60503
UBA5E47	277490W000046535	08/09/2026	55412
UBC9D24	277490F000218001	19/09/2026	60503
UBE5J92	277490F000217850	18/09/2026	60503
UBF9I17	277490F000217719	16/09/2026	60503
UBG4H45	277490T000009480	23/09/2026	76331
UBL6C30	277490W000046640	09/09/2026	55412
UBO7G53	277490T000009472	23/09/2026	70561
UBP6I83	277490F000218219	22/09/2026	60503
UBQ6E65	277490W000046657	09/09/2026	55412
UBZ1G32	277490T000009132	24/09/2026	55411
UCB1F69	277490F000217839	18/09/2026	60503
UCB9E47	277490T000008544	23/09/2026	55920
UCD6G78	277490F000217845	18/09/2026	60503
UCI8D82	277490W000046722	10/09/2026	55412
UCJ8C68	277490F000217881	18/09/2026	60503
UCK3G72	277490W000046656	09/09/2026	55412
UCM2D92	277490F000217941	19/09/2026	60503
UCM7G90	277490T000009475	23/09/2026	76331
UCN8F65	277490F000217998	19/09/2026	60503
UCP0G38	277490W000046731	10/09/2026	55412
UCZ7J16	277490F000218208	22/09/2026	60503
UFC1A78	277490F000217890	18/09/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D122FE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.025/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 28025 de 29 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
Unidade Orçamentária: 05.001 (554)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (506)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 270.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (536)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (560)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 270.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A5144B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho - Agosto		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	148.750.000,00	83.163.974,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.000.000,00	31.592.594,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	6.257.821,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.500.000,00	30.907.898,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.250.000,00	14.405.659,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	236.000.000,00	139.388.562,44
2.1- Cota-Parte FPM	127.500.000,00	73.743.823,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	117.500.000,00	69.347.582,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	4.396.241,53
2.2- Cota-Parte ICMS	76.500.000,00	45.600.560,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	733.531,23
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	705.487,38
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	18.605.159,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	384.750.000,00	222.552.536,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	45.200.000,00	26.998.464,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	50.987.500,00	28.639.669,94
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	90.516.970,00	61.080.894,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	84.414.970,00	56.653.984,16
6.1.1- Principal	84.414.970,00	55.654.107,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	834.025,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	165.851,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.102.000,00	4.426.910,25
6.4.1- Principal	6.102.000,00	4.426.910,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	39.214.970,00	28.655.642,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**7.203.971,74**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.709.130,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.494.841,54
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**68.284.866,15**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**97.720.683,68**	**66.718.761,38**	**62.619.130,02**	**61.773.849,92**	**4.099.631,36**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**73.884.974,00**	**48.532.926,72**	**48.532.926,72**	**47.731.831,72**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	24.776.874,00	15.023.364,05	15.023.364,05	14.770.709,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	48.608.500,00	33.332.908,47	33.332.908,47	32.787.018,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.600,00	35.163,93	35.163,93	34.541,76	0,00
10.1.4- Educação Especial	374.000,00	141.490,27	141.490,27	139.561,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**23.835.709,68**	**18.185.834,66**	**14.086.203,30**	**14.042.018,20**	**4.099.631,36**
10.2.1- Educação Infantil	224.800,00	10.005,37	10.005,37	10.005,37	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	21.769.509,68	17.226.182,65	13.126.551,29	13.082.366,19	4.099.631,36
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.742.800,00	949.646,64	949.646,64	949.646,64	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**59.539.636,08**	**55.775.696,77**	**54.930.945,37**	**3.763.939,31**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	56.564.257,18	53.730.063,38	52.885.311,98	2.834.193,80	0,00	0,00

Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.975.378,90	2.045.633,39	2.045.633,39	929.745,51	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**48.532.926,72**	**48.532.926,72**	**47.731.831,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **2**	**VALOR EXIGIDO** **(j)**	**VALOR APLICADO** **(k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES** **(l)**	**% APLICADO** **(m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.657.788,91	48.532.926,72	48.532.926,72	85,67
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) **3**	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO** **(n)**	**VALOR NÃO APLICADO** **(o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE** **(p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO** **(q)**	**% NÃO APLICADO** **(r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	**6.108.089,44**	**5.305.197,64**	**5.305.197,64**	**0,00**	**8,69**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) **3**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR** **(s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR** **(t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** **(u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** **(v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO** **(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL** **(x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.429.250,81**	**3.709.130,20**	**7.006.165,72**	**166.959,58**	**(3.469.995,10)**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.205.156,50	3.424.087,10	6.652.622,72	172.079,85	(3.406.615,47)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	224.094,31	285.043,10	353.543,00	(5.120,27)	(63.379,63)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**52.594.540,87**	**36.283.631,39**	**31.095.613,00**	**31.092.153,57**	**5.188.018,39**
20.1- Educação Infantil	14.430.569,66	9.197.302,67	9.197.302,67	9.197.302,67	0,00
20.2- Ensino Fundamental	37.101.941,21	27.003.894,06	21.815.875,67	21.812.416,24	5.188.018,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	899.000,00	82.434,66	82.434,66	82.434,66	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	155.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**146.912.194,55**	**94.614.531,97**	**85.662.574,27**	**84.816.914,33**	**8.951.957,70**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.432.243,66	24.230.672,09	24.230.672,09	23.978.017,92	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	107.479.950,89	70.383.859,88	61.431.902,18	60.838.896,41	8.951.957,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	31.095.613,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.998.464,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.488.570,61
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**55.605.506,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL **2 e 5**	**VALOR EXIGIDO** **16**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**55.638.134,11**	**55.605.506,57**	**24,99**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE **8**	**SALDO INICIAL** **(ac)**	**RP LIQUIDADOS** **(ad)**	**RP PAGOS** **(ae)**	**RP CANCELADOS** **(af)**	**SALDO FINAL** **(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**13.861.767,21**	**8.236.858,47**	**8.230.980,71**	**2.488.570,61**	**3.142.215,89**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.948.543,97	5.010.096,18	5.004.218,42	2.346.857,06	1.597.468,49
30.1.4 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Emprenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.306.223,24	2.619.762,29	2.619.762,29	141.713,55	1.544.747,40
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	607.000,00	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**14.815.400,98**	**8.001.733,31**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.410.000,00	5.777.287,78
31.1.1- Salário-Educação	5.340.000,00	3.928.416,06
31.1.2- PDDE	10.000,00	939,41

31.1.3- PNAE	2.000.000,00	1.816.550,63
31.1.4 - PNATE	60.000,00	31.046,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	335,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98	921.938,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.460.000,00	1.302.506,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) **6**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**18.973.480,24**	**16.827.507,66**	**10.026.622,10**	**10.025.929,92**	**6.800.885,26**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	112.215,67	529.569,66	529.569,66	529.569,66	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.672.767,20	12.254.340,17	6.484.247,90	6.483.555,42	5.770.092,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	169.500,00	1.584,68	396,17	396,17	1.188,51
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.018.997,37	4.042.013,15	3.012.408,37	3.012.408,67	1.029.604,48

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**169.320.704,79**	**119.829.900,43**	**103.741.365,42**	**102.891.933,41**	**16.088.535,01**
33.1- Despesas Correntes	**149.628.856,42**	**106.403.400,12**	**94.884.553,33**	**94.035.121,32**	**11.518.846,79**
33.1.1- Pessoal Ativo	76.623.860,81	49.737.695,36	49.737.695,36	48.933.664,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.682.469,66	10.205.391,07	10.205.391,07	10.205.391,07	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	57.322.525,95	46.460.313,69	34.941.466,90	34.896.065,62	11.518.846,79
33.2- Despesas de Capital	**19.691.848,37**	**13.426.500,31**	**8.856.812,09**	**8.856.812,09**	**4.569.688,22**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	805.215,67	553.562,56	553.562,56	553.562,56	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.886.632,70	12.872.937,75	8.303.249,53	8.303.249,53	4.569.688,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

	(ah)	**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.117.194,98	3.782.314,84
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	61.080.894,41	3.928.416,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	65.004.977,70	5.647.122,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.193.111,69	2.063.608,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.193.111,69	2.063.608,90

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2,

6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3F3E933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio - Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	599.512.793,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	593.566.793,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	585.734.615,71	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	236.818.039,22	40,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	316.296.692,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	300.481.857,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	284.667.023,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(133.271.852,05)	22,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	712.280.152,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	130.584.694,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	18.000.000,00	3,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	94.970.686,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.549.675,56	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:EE4436D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho - Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	694.377.970,00
Previsão Atualizada	747.528.208,15
Receitas Realizadas	520.087.352,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.421.677,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	694.377.970,00
Créditos Adicionais	108.571.915,93

Dotação Atualizada	802.949.885,93
Despesas Empenhadas	471.351.216,06
Despesas Liquidadas	386.223.779,26
Despesas Pagas	382.090.468,39
Superávit Orçamentário	133.863.573,47
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	471.351.216,06
Despesas Liquidadas	386.223.779,26
Receita Corrente Líquida	599.512.793,71
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	593.566.793,71
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites das Despesas com Pessoal	585.734.615,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.929.839,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.207.484,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.207.484,79
Resultado Previdenciário	(4.277.644,96)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Bimestre(b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario - Sem RPPS Acima da Linha	(45.137.000,00)	87.921.204,39		(194,79)
Resultado Nominal - Sem RPPS Abaixo da Linha	6.577.417,00	91.241.796,67		1.387,20
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Bimestre	Pag. Até Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.168,96	0,00	82.168,96	0,00
Poder Executivo	82.168,96	0,00	82.168,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.010.864,23	5.665.331,71	21.934.819,61	10.410.712,91
Poder Executivo	38.010.864,23	5.665.331,71	21.934.819,61	10.410.712,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.093.033,19	5.665.331,71	22.016.988,57	10.410.712,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	55.605.506,57	25,00		24,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	48.532.926,72	70,00		85,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	18.000.000,00		59.569.000,00	
Despesa de Capital Líquida	81.961.083,32		94.980.805,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	74.391.611,93	86.944.818,56	93.223.126,65	33.034.779,62
Despesas Previdenciárias	53.087.313,83	69.687.372,96	85.179.828,77	79.904.917,68
Resultado Previdenciário	21.304.298,10	17.257.445,60	8.043.297,88	(46.870.138,06)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	337.433,24		2.862.566,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	113.193,60		3.205.806,40	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar Exer.		% Aplicado Até Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	62.923.925,73	15,00		28,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5206DF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – INVENTUM 2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, a Comissão Especial de Julgamento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, constituída nos termos da Portaria GP nº 61, de 21 de julho de 2026, reuniu-se para proceder à consolidação e divulgação do resultado preliminar das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de interessados para participação na INVENTUM 2026, nas modalidades Patrocinador e Expositor. Após a análise das propostas e da documentação apresentada, em observância às condições e aos critérios estabelecidos no Edital, a Comissão deliberou pelo resultado preliminar a seguir apresentado. Na modalidade Patrocinador, foram identificadas 19 (dezenove) propostas protocoladas, incluídas aquelas apresentadas cumulativamente nas modalidades Patrocinador e Expositor. Após a análise, 17 (dezessete) propostas foram aprovadas e 2 (duas) foram consideradas não habilitadas, conforme resultado apresentado na Tabela 1.

	Proponente	**Cota**	**Resultado**
1	Akiyama Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.	Prata	**Aprovado**
2	Emiteli Indústria Eletrônica S/A	Prata	**Aprovado**
3	FAMEX Administração e Participações Ltda.	Bronze	**Aprovado**
4	Taller Ltda.	Prata	**Aprovado**
5	Átrio Softwares Ltda.	Apoiador	**Aprovado**
6	ACORPATO – Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco	Bronze	**Aprovado**
7	Angélica Karina de Lima Santos	Prata	**Aprovado**
8	WD Soluções Tecnológicas e Pagamentos Ltda. – Chill Pass	Ouro	**Aprovado**
9	Atlas Indústria de Eletrodomésticos Ltda.	Diamante	**Aprovado**
10	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Apoiador	**Não habilitado***
11	Central das Cooperativas de Crédito Unicoob – Sicoob	Diamante	**Aprovado**
12	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – Pato Branco (AREA-PB)	Bronze	**Aprovado**
13	R E dos Santos Ltda.	Bronze	**Aprovado**
14	MA Máquinas Agrícolas Ltda.	Ouro	**Aprovado**
15	Hi-Mix Eletrônicos S/A	Prata	**Aprovado**
16	Dutra e Possamai Serviços Geodésicos Ltda. – Geo Service	Diamante	**Aprovado**
17	Samuel Juda Batiston – Climb AI	Bronze	**Aprovado**
18	Ampernet Telecomunicações Ltda.	Diamante	**Aprovado**
19	Ramon Guerios Ribas – Transportes	Apoiador	**Não habilitado***

Tabela 1 – Resultado preliminar das propostas de Patrocínio

Quanto à proposta apresentada por Ramon Guerios Ribas, a Comissão deliberou pela não habilitação do proponente em razão da ausência da documentação de habilitação exigida pelo item 6.3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. Verificada a insuficiência documental, foi oportunizada ao proponente a complementação da documentação por meio de diligência, nos termos previstos no Edital. Contudo, a diligência não foi atendida no prazo concedido, permanecendo ausentes os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação. Diante da manutenção da pendência documental, a proposta foi considerada não habilitada, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 6.620/2026. Quanto à proposta apresentada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pato Branco, após diligência para complementação da documentação de habilitação, verificou-se que a documentação apresentada não comprovou o atendimento à condição de regularidade municipal exigida pelo item 6.3.2 do Edital. Quanto às certidões federal e trabalhista, a proponente apresentou justificativa técnico-jurídica requerendo sua dispensa, em razão de sua vinculação ao CNPJ-base da Seccional do Paraná. A justificativa, contudo, não abrangeu a certidão municipal, quanto à qual se verificou o não atendimento à condição de regularidade exigida. Diante do não atendimento integral às condições de habilitação previstas no Edital, a proposta foi considerada não habilitada. Na modalidade Expositor, foram identificadas 30 (trinta) propostas protocoladas, das quais 29 (vinte e nove) foram apresentadas tempestivamente e aprovadas, após análise conforme os critérios estabelecidos no Edital e a disponibilidade dos espaços destinados à INVENTUM 2026. Os proponentes aprovados e os respectivos espaços destinados, identificados de acordo com a numeração constante no mapa da feira, estão relacionados na Tabela 2.

	Proponente	**Espaço destinado**	**Resultado**
1	Hi-Mix Eletrônicos S/A	C65	**Aprovado**
2	Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná (NTI) / IDR-Paraná	A8, A5, C67, C68, C71, C72	**Aprovado**
3	RAAS: Tecnologia Aplicada ao Airsoft e Simulações Táticas	A7	**Aprovado**
4	Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB	Espaço Startups	**Aprovado**
5	Núcleo Regional de Educação de Pato Branco – NRE-PB	C63, C64	**Aprovado**
6	Ampernet Telecomunicações Ltda.	C57	**Aprovado**
7	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	Area Externa	**Aprovado**
8	Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Pato Branco	C9 ao C16	**Aprovado**
9	GASFACIL Máquinas Automáticas Ltda.	C80, C82	**Aprovado**
10	MA Máquinas Agrícolas Ltda.	C58, C59	**Aprovado**
11	ConexãoGov Tecnologia Ltda.	C69	**Aprovado**
12	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR	C43, C44, C47, C48	**Aprovado**
13	Patoeste Eletro Instaladora Ltda.	Praça da Sustentabilidade	**Aprovado**
14	Samuel Juda Batiston – Climb AI	C66	**Aprovado**
15	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – Pato Branco (AREA-PB)	C79, C81	**Aprovado**
16	Limber Software e Consultoria Ltda.	C60	**Aprovado**
17	Akiyama Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.	C45, C46	**Aprovado**
18	FADEP – Faculdade Educacional de Pato Branco (Afya Centro Universitário de Pato Branco)	C17 ao C24	**Aprovado**
19	R E dos Santos Ltda. – Aiqfome	C38, C39	**Aprovado**
20	EPV Softwares Ltda.	C34, C35	**Aprovado**
21	Giovani Leiria Ferreira - Criativa	C61	**Aprovado**
22	Central das Cooperativas de Crédito Unicoob – Sicoob	C41, C42	**Aprovado**
23	Ceni de Oliveira Advogados	Espaço Imersivo	**Aprovado**
24	Centro Universitário Mater Dei – UNIMATER	C1 ao C8	**Aprovado**
25	Dutra e Possamai Serviços Geodésicos Ltda. – Geo Service	C36, C40	**Aprovado**
26	Serviço Social da Indústria – SESI	A4	**Aprovado**
27	PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Ltda.	C33, C37	**Aprovado**
28	52.357.004 Kelyn Aparecida Gubert	C70	**Aprovado**
29	ProtectGuard	C62	**Aprovado**
30	Colégio SESI da Indústria Palmas Paraná	–	**intempestiva***

Tabela 2 – Resultado preliminar das propostas de Exposição

Registra-se o recebimento do Protocolo nº 32.691/2026, em nome do Colégio SESI da Indústria Palmas Paraná, protocolado em 22 de setembro de 2026, às 16h19min01s. Considerando que o prazo para submissão das propostas, estabelecido no item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, encerrou-se em 18 de setembro de 2026, após o transcurso de 15 (quinze) dias úteis da publicação do Edital, verificou-se que a proposta foi apresentada após o prazo previsto no instrumento convocatório. Diante do descumprimento da condição temporal estabelecida no Edital, a proposta foi considerada intempestiva, não integrando a etapa de avaliação e classificação do presente resultado preliminar. O presente resultado preliminar será divulgado na forma estabelecida pelo Edital, ficando assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso, observados os prazos e procedimentos previstos no instrumento convocatório. Após o encerramento da fase recursal e a apreciação dos recursos eventualmente apresentados, será divulgado o resultado final do Chamamento Público. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Divulgação do Resultado Preliminar, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Julgamento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, constituída pela Portaria GP nº 61, de 21 de julho de 2026. ***Rosiclei Caldato Dalagnol*** *- Presidente,* ***Douglas Henrique Batista*** *- Presidente Interino,* ***Nelito Antonio Zanmaria*** *- Membro,* ***Ana Claudia Marques*** *- Membro,* ***Leila Mara da Silva Voss*** *- Membro,* ***Lucas Bordin de Souza*** *- Membro,* ***André Fernando Hass*** *- Membro. Pato Branco, Paraná, datado e assinado digitalmente.*

Diante do resultado preliminar, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contado da publicação deste resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Encerrado o prazo recursal sem a apresentação de recursos, ou havendo desistência expressa do direito de recorrer por todas as proponentes, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adjudicação do objeto às proponentes vencedoras e homologação do certame. Havendo recurso, o encaminhamento ocorrerá após sua apreciação.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:9C8CE8B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889, DE 24 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 889, DE 24 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 29.000, de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de outubro de 2026, conforme especificado no Anexo I – Relação de Servidores em Férias:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS					
GOVERNO MUNICIPAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
112488/3	Priscila de Abreu Corteze	12	02/01/2025 - 02/01/2026	19/10/2026 - 30/10/2026	Não
PROCON					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
67652/1	Jesiel Júlio da Silva	15	07/06/2025 - 07/06/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
50172/1	Jusselei Fatima Rossoni Marcondes Gauze	10	01/02/2025 - 01/02/2026	15/10/2026 - 24/10/2026	Não
76350/1	Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti	20	03/02/2023 - 03/02/2024	29/10/2026 - 17/11/2026	Não
104841/1	Thaliny de Freitas Valerio	5	01/07/2024 - 01/07/2025	05/10/2026 - 09/10/2026	Não

SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
70696/1	Albina Zenaide Veigas Geron	30	17/12/2024 - 17/12/2025	19/10/2026 - 17/11/2026	Não
68845/1	Andrea Costa Balbinotti	15	04/11/2024 - 04/11/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
110566/5	Joao Carlos Fortes	10	10/01/2025 - 10/01/2026	01/10/2026 - 10/10/2026	Não
115002/1	Maria Cristina de Medeiros Oliveira	5	14/06/2026 - 14/06/2027	15/10/2026 - 19/10/2026	Não
115002/1	Maria Cristina de Medeiros Oliveira	10	14/06/2025 - 14/06/2026	05/10/2026 - 14/10/2026	Não
107530/1	Patricia Martins	30	19/06/2025 - 19/06/2026	01/10/2026 - 30/10/2026	Não
115614/2	Rita de Cassia Ghizzi	6	03/04/2025 - 03/04/2026	05/10/2026 - 10/10/2026	Não

SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
106763/1	Camila Casagrande	30	12/05/2025 - 12/05/2026	01/10/2026 - 30/10/2026	Não

SEC EDUCAÇÃO E CULTURA

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
56294/1	Denise Mariel Bohn Luza	30	24/09/2021 - 24/09/2022	01/10/2026 - 30/10/2026	Não
66982/1	Marlene Vargas Fantin	30	10/03/2023 - 10/03/2024	01/10/2026 - 30/10/2026	Não

SEC ENGENHARIA, OBRAS E SERV PÚBLIC

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
105023/1	Eduardo de Oliveira Kruger	15	03/07/2025 - 03/07/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
74470/1	Fernanda Zianni Manarim	5	14/05/2023 - 14/05/2024	05/10/2026 - 09/10/2026	Não
56707/1	Ildefonso Lino	30	25/09/2025 - 25/09/2026	01/10/2026 - 30/10/2026	Não

SECRETARIA DE SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
75868/1	Adirleia Sutil de Oliveira	15	02/07/2025 - 02/07/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
78956/1	Adriana Ines Zini	15	14/08/2024 - 14/08/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
75582/1	Adriana Ratko	15	09/06/2024 - 09/06/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
68616/1	Ana Cleide Ribeiro Borges da Maia	15	03/10/2024 - 03/10/2025	16/10/2026 - 30/10/2026	Não
60399/1	Ana Lucia Abati Graeff	20	27/03/2025 - 27/03/2026	05/10/2026 - 24/10/2026	Não
76546/1	Ana Paula Franca Dalanhol	5	07/03/2024 - 07/03/2025	05/10/2026 - 09/10/2026	Não
108626/1	Ana Paula Kobielski	15	08/10/2025 - 08/10/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
84778/1	Anderson Rossi	10	01/08/2025 - 01/08/2026	13/10/2026 - 22/10/2026	Não
107875/1	Bruna Gustmam	15	22/07/2025 - 22/07/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
108693/1	Camili Ribeiro da Rosa	15	16/10/2025 - 16/10/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
69027/1	Carlos Getassi	15	01/12/2023 - 01/12/2024	13/10/2026 - 27/10/2026	Não
80551/1	Celita Gemi Caldato	15	06/11/2024 - 06/11/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
82414/1	Claiza Helena Garda	15	19/03/2024 - 19/03/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
69663/1	Clarice Camargo Krutqueviski	5	02/03/2024 - 02/03/2025	05/10/2026 - 09/10/2026	Não
63711/1	Cleci Galvan	15	04/05/2023 - 04/05/2024	13/10/2026 - 27/10/2026	Não
78425/1	Cleci Galvan	15	11/04/2024 - 11/04/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
85839/1	Cleidimara Rodrigues	15	19/12/2024 - 19/12/2025	13/10/2026 - 27/10/2026	Não
107808/1	Daiane Alves Dreher Avilla	30	10/07/2025 - 10/07/2026	15/10/2026 - 13/11/2026	Não
71854/1	Damiana Cissa da Silva	10	01/03/2024 - 01/03/2025	14/10/2026 - 23/10/2026	Não
64106/1	Debora Martinello Musseline Ferrazza	15	21/10/2024 - 21/10/2025	16/10/2026 - 30/10/2026	Não
80080/1	Debora Raquel Jordani	15	04/06/2024 - 04/06/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
101532/1	Edinia Sandra Burile	10	01/06/2025 - 01/06/2026	14/10/2026 - 23/10/2026	Não
84743/1	Edson do Pilar	10	01/08/2024 - 01/08/2025	01/10/2026 - 10/10/2026	Não
106216/1	Eduardo Bassani Dal Bosco	10	11/02/2025 - 11/02/2026	14/10/2026 - 23/10/2026	Não
106321/1	Eliane Aparecida Matuczak	5	01/04/2025 - 01/04/2026	05/10/2026 - 09/10/2026	Não
64203/1	Elivete Kalinoski	15	30/12/2024 - 30/12/2025	13/10/2026 - 27/10/2026	Não
87858/1	Evelyn Regina Batista	15	03/04/2025 - 03/04/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
75035/1	Fernando Adalberto Branco	10	06/10/2024 - 06/10/2025	14/10/2026 - 23/10/2026	Não
79804/1	Geslaine Antunes da Silva	15	09/03/2025 - 09/03/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
73121/1	Glaciane da Silva Buono	15	20/08/2024 - 20/08/2025	29/10/2026 - 12/11/2026	Não
75175/1	Gracieli Ariani Avila	5	18/03/2023 - 18/03/2024	05/10/2026 - 09/10/2026	Não
80608/1	Heloisa Gabriel Branco	5	03/12/2024 - 03/12/2025	05/10/2026 - 09/10/2026	Não
108430/1	Heloisa Mathias Machado	15	22/09/2025 - 22/09/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
64912/1	Hizar Fernanda Fim Marcolina	15	01/01/2025 - 01/01/2026	28/10/2026 - 11/11/2026	Não
107913/1	Isadora Martignoni	20	24/07/2025 - 24/07/2026	13/10/2026 - 01/11/2026	Não
60550/1	Izanir Maria Mochnacz Pauletti	15	01/04/2024 - 01/04/2025	26/10/2026 - 09/11/2026	Não
107271/1	Jessica Keilla Santin	15	09/06/2025 - 09/06/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
108294/1	Joao Gabriel Vieira	15	02/09/2025 - 02/09/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
104540/1	Joao Vicente Becker	15	01/07/2024 - 01/07/2025	13/10/2026 - 27/10/2026	Não
56740/1	Jucileia Cruz Parizi	15	25/09/2025 - 25/09/2026	05/10/2026 - 19/10/2026	Não
106186/1	Juliana Emilia de Faveri	20	04/08/2025 - 04/08/2026	01/10/2026 - 20/10/2026	Não
105872/1	Juliano Cezar Cazali	15	15/07/2024 - 15/07/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
106690/1	Lenir Maschio Vieira	15	05/05/2025 - 05/05/2026	26/10/2026 - 09/11/2026	Não
58351/1	Liria de Fatima Davila Ferri	15	28/05/2025 - 28/05/2026	05/10/2026 - 19/10/2026	Não
60437/1	Lisandro Silva Boscatto	15	28/03/2024 - 28/03/2025	05/10/2026 - 19/10/2026	Não
105350/1	Luciane Vedovatto Lorenset	5	08/07/2024 - 08/07/2025	05/10/2026 - 09/10/2026	Não
82163/1	Luiz Henrique Gabriel	15	13/02/2025 - 13/02/2026	26/10/2026 - 09/11/2026	Não
82449/1	Maira Nanci Mota Kaliski Machado	10	20/03/2024 - 20/03/2025	14/10/2026 - 23/10/2026	Não
82449/1	Maira Nanci Mota Kaliski Machado	5	20/03/2025 - 20/03/2026	24/10/2026 - 28/10/2026	Não
104663/1	Manoel de Jesus Santos Filho	15	01/07/2025 - 01/07/2026	01/10/2026 - 15/10/2026	Não
73857/1	Marcia do Pilar	15	30/01/2025 - 30/01/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
78069/1	Marciano Baldissera	15	05/12/2023 - 05/12/2024	01/10/2026 - 15/10/2026	Não
82830/1	Maria Carolina Wessling	15	09/11/2024 - 09/11/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
59226/1	Marilda Menezes	15	15/07/2024 - 15/07/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
69299/1	Marines dos Santos Fernandes	15	08/02/2025 - 08/02/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
100129/1	Mauricio Centurion Candia	15	01/04/2023 - 01/04/2024	13/10/2026 - 27/10/2026	Não
106135/1	Monica Calgaroto Poyer	15	03/02/2025 - 03/02/2026	01/10/2026 - 15/10/2026	Não
80985/1	Nilza Klipel Colla	15	24/04/2024 - 24/04/2025	01/10/2026 - 15/10/2026	Não
81850/1	Patricia Raquel Silva Buono	5	12/12/2023 - 12/12/2024	26/10/2026 - 30/10/2026	Não
83224/1	Paulo Rafael Valerio	10	14/01/2024 - 14/01/2025	10/10/2026 - 19/10/2026	Não
61271/1	Pricila Calegari	30	11/04/2025 - 11/04/2026	26/10/2026 - 24/11/2026	Não
107425/1	Rafael Openkowski Ramires	15	15/06/2025 - 15/06/2026	17/10/2026 - 31/10/2026	Não
108677/1	Reinaldo Angelo Buzelato	15	14/10/2025 - 14/10/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
83275/1	Rivair Pelin Damaceno	10	01/02/2024 - 01/02/2025	12/10/2026 - 21/10/2026	Não
79499/1	Rosa Brunetto	15	19/12/2023 - 19/12/2024	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
87793/1	Samyra Soligo Rovani	15	27/03/2024 - 27/03/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não

78468/1	Silvana Aparecida Vegas	15	02/05/2024 - 02/05/2025	01/10/2026 - 15/10/2026	Não
63908/1	Silvane Regina Conrad Kalsing	15	20/08/2024 - 20/08/2025	12/10/2026 - 26/10/2026	Não
80390/1	Simone Fatima Duarte	15	20/09/2024 - 20/09/2025	16/10/2026 - 30/10/2026	Não
101206/1	Suzete Aparecida da Silva	15	22/04/2025 - 22/04/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
81167/1	Talita Bavaresco	10	01/08/2023 - 01/08/2024	14/10/2026 - 23/10/2026	Não
74659/1	Tania Cristina Kuhn Romeiro	10	03/07/2024 - 03/07/2025	14/10/2026 - 23/10/2026	Não
63525/1	Vanda Cadena Cardoso	15	20/03/2025 - 20/03/2026	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
106151/1	Vanessa Gabrieli Beims	15	04/02/2025 - 04/02/2026	16/10/2026 - 30/10/2026	Não
85812/1	Vera Lucia Wurster Gasparetti	15	16/11/2024 - 16/11/2025	16/10/2026 - 30/10/2026	Não
105880/1	Vilma de Araujo	15	15/07/2024 - 15/07/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
80594/1	Vitorio Antonio Petkowicz	15	03/12/2024 - 03/12/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
75000/1	Vivian dos Santos	15	01/10/2024 - 01/10/2025	14/10/2026 - 28/10/2026	Não
104884/1	Washington Henan de Souza Sampaio	15	01/07/2025 - 01/07/2026	30/10/2026 - 13/11/2026	Não
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
115380/1	Edson Roberto Silveira	5	02/01/2025 - 02/01/2026	13/10/2026 - 17/10/2026	Não
110370/4	Ivete Roldo	5	02/01/2025 - 02/01/2026	05/10/2026 - 09/10/2026	Não
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
54232/1	Celso Antonio Balan	20	02/05/2024 - 02/05/2025	05/10/2026 - 24/10/2026	Não
50245/1	Claudemir Ferreira do Nascimento	20	01/02/2024 - 01/02/2025	05/10/2026 - 24/10/2026	Não
74802/1	Cleimar Perin	20	12/08/2025 - 12/08/2026	26/10/2026 - 14/11/2026	Não
108766/1	Marcelin Pierre	20	03/11/2025 - 03/11/2026	19/10/2026 - 07/11/2026	Não
70238/1	Oscar Paulo Girardi	20	15/06/2024 - 15/06/2025	05/10/2026 - 24/10/2026	Não
59420/1	Teresinha Aparecida Machado	30	15/03/2025 - 15/03/2026	05/10/2026 - 03/11/2026	Não
77291/1	Wagner Domingo	20	25/04/2024 - 25/04/2025	26/10/2026 - 14/11/2026	Não
80365/1	Wellerson dos Santos	20	03/09/2024 - 03/09/2025	26/10/2026 - 14/11/2026	Não
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
69175/1	Daniele Petrykowski	15	17/01/2024 - 17/01/2025	05/10/2026 - 19/10/2026	Não
75884/1	Luan Mezzomo Manjurma	10	02/07/2024 - 02/07/2025	14/10/2026 - 23/10/2026	Não
63223/1	Marli Gomes	10	04/03/2024 - 04/03/2025	01/10/2026 - 10/10/2026	Não
83674/1	Rejanes Dias dos Santos	5	12/07/2024 - 12/07/2025	12/10/2026 - 16/10/2026	Não
104914/1	Yan Plakitka Lavezzo	5	01/07/2025 - 01/07/2026	12/10/2026 - 16/10/2026	Não
63398/1	Zuziane Rigo	10	09/03/2023 - 09/03/2024	13/10/2026 - 22/10/2026	Não

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E7E1EE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.921.583,65	3.921.583,65	2.004.651,56	51,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.002.994,02	1.002.994,02	559.708,90	55,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	702.500,00	702.500,00	183.012,05	26,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.064.204,30	1.064.204,30	636.602,92	59,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.151.885,33	1.151.885,33	625.327,69	54,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.060.185,22	35.060.185,22	21.445.710,88	61,17
Cota-Parte FPM	22.277.262,81	22.277.262,81	13.869.516,44	62,26
Cota-Parte ITR	2.907,36	2.907,36	4.815,28	165,62
Cota-Parte IPVA	3.311.256,19	3.311.256,19	1.314.323,32	39,69
Cota-Parte ICMS	9.337.526,91	9.337.526,91	6.159.232,24	65,96
Cota-Parte IPI-Exportação	131.231,95	131.231,95	97.823,60	74,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.981.768,87	38.981.768,87	23.450.362,44	60,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.063.270,00	4.690.270,00	3.390.220,26	72,28	3.389.739,37	72,27	2.997.988,64	63,92
Despesas Correntes	4.003.270,00	4.630.270,00	3.382.928,04	73,06	3.382.447,15	73,05	2.990.696,42	64,59
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	7.292,22	12,15	7.292,22	12,15	7.292,22	12,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.650.000,00	2.013.000,00	1.622.845,23	80,62	1.622.671,23	80,61	1.571.291,86	78,06
Despesas Correntes	2.650.000,00	2.013.000,00	1.622.845,23	80,62	1.622.671,23	80,61	1.571.291,86	78,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	303.000,00	303.000,00	145.497,78	48,02	145.497,78	48,02	86.848,04	28,66
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	145.497,78	48,50	145.497,78	48,50	86.848,04	28,95
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.000,00	125.000,00	27.996,83	22,40	27.996,83	22,40	27.996,83	22,40
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	27.996,83	25,45	27.996,83	25,45	27.996,83	25,45

Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	78.000,00	9.436,63	12,10	9.436,63	12,10	9.436,63	12,10
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	9.436,63	12,58	9.436,63	12,58	9.436,63	12,58
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								1/5

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	280.000,00	290.000,00	127.162,55	43,85	127.162,55	43,85	125.122,33	43,15
Despesas Correntes	270.000,00	280.000,00	127.162,55	45,42	127.162,55	45,42	125.122,33	44,69
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.499.270,00	7.499.270,00	5.323.159,28	70,98	5.322.504,39	70,97	4.818.684,33	64,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.323.159,28	5.322.504,39	4.818.684,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.323.159,28	5.322.504,39	4.818.684,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.517.554,37	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.804.950,02	1.301.129,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**22,70**	-------

=

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	3.517.554,37	5.322.504,39	1.804.950,02	27.395.529,20	0,00	25.590.579,18	-------	0,00	-------	1.804.950,02
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.954,26	2.574,53	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.198,82	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.014.816,02	2.014.816,02	1.956.411,66	97,10
Proveniente da União	1.683.591,52	1.683.591,52	1.521.369,96	90,36
Proveniente dos Estados	331.224,50	331.224,50	435.041,70	131,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.014.816,02	2.014.816,02	1.956.411,66	97,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.711,98	5.131.749,54	3.886.121,62	75,73	3.886.121,62	75,73	3.845.820,48	74,94
Despesas Correntes	1.577.511,98	5.040.549,54	3.878.797,85	76,95	3.878.797,85	76,95	3.838.496,71	76,15
Despesas de Capital	91.200,00	91.200,00	7.323,77	8,03	7.323,77	8,03	7.323,77	8,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	191.600,04	383.577,20	151.977,16	39,62	151.977,16	39,62	151.977,16	39,62
Despesas Correntes	191.600,04	383.577,20	151.977,16	39,62	151.977,16	39,62	151.977,16	39,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.700,00	78.700,00	18.068,91	22,96	18.068,91	22,96	4.346,47	5,52
Despesas Correntes	44.700,00	44.700,00	16.666,91	37,29	16.666,91	37,29	2.944,47	6,59
Despesas de Capital	4.000,00	34.000,00	1.402,00	4,12	1.402,00	4,12	1.402,00	4,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	141.000,00	6.390,00	4,53	6.390,00	4,53	6.390,00	4,53
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	6.390,00	11,62	6.390,00	11,62	6.390,00	11,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.404,00	118.404,00	35.005,53	29,56	35.005,53	29,56	35.005,53	29,56
Despesas Correntes	118.404,00	118.404,00	35.005,53	29,56	35.005,53	29,56	35.005,53	29,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.168.416,02	5.853.430,74	4.097.563,22	70,00	4.097.563,22	70,00	4.043.539,64	69,08
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.731.981,98	9.822.019,54	7.276.341,88	74,08	7.275.860,99	74,08	6.843.809,12	69,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.841.600,04	2.396.577,20	1.774.822,39	74,06	1.774.648,39	74,05	1.723.269,02	71,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	351.700,00	381.700,00	163.566,69	42,85	163.566,69	42,85	91.194,51	23,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	266.000,00	266.000,00	34.386,83	12,93	34.386,83	12,93	34.386,83	12,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.404,00	196.404,00	44.442,16	22,63	44.442,16	22,63	44.442,16	22,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	280.000,00	290.000,00	127.162,55	43,85	127.162,55	43,85	125.122,33	43,15

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.667.686,02	13.352.700,74	9.420.722,50	70,55	9.420.067,61	70,55	8.862.223,97	66,37
FONTE: Sistema e-Pública (1312-1092-894). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:12.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:0407ABB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.466.558,30
Previsão Atualizada	53.766.558,30
Receitas Realizadas	43.248.820,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	981.415,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.240.558,30
Créditos Adicionais	99.872.476,50
Dotação Atualizada	149.113.034,80
Despesas Empenhadas	39.823.324,05
Despesas Liquidadas	39.809.449,67
Despesas Pagas	36.723.448,11
Superávit Orçamentário	3.439.371,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.823.324,05
Despesas Liquidadas	39.809.449,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	66.412.424,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.986.563,32

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.362.216,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.974.317,12	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.975.235,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.080.754,53	0,00	1.038.933,18	41.821,35
Poder Executivo	1.080.754,53	0,00	1.038.933,18	41.821,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.080.754,53	0,00	1.038.933,18	41.821,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.838.498,31	25,00	28,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.945.078,89	70,00	102,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	24.386,34	50,00	290,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	18.516,99	15,00	220,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.322.504,39	15,00	22,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1773-0544-403). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:15.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:9BFE13D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.466.558,30**	**53.766.558,30**	**15.336.468,26**	**28,52**	**43.248.820,79**	**80,44**	**10.517.737,51**
RECEITAS CORRENTES	**45.767.558,30**	**45.767.558,30**	**13.858.911,59**	**30,28**	**40.986.364,12**	**89,55**	**4.781.194,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.920.410,04	4.920.410,04	621.981,79	12,64	2.849.879,51	57,92	2.070.530,53
Impostos	3.921.583,65	3.921.583,65	448.023,31	11,42	2.004.651,56	51,12	1.916.932,09
Taxas	998.826,39	998.826,39	173.958,48	17,42	845.227,95	84,62	153.598,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	625.982,03	625.982,03	73.672,23	11,77	374.631,49	59,85	251.350,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	625.982,03	625.982,03	73.672,23	11,77	374.631,49	59,85	251.350,54
RECEITA PATRIMONIAL	86.700,00	86.700,00	497.051,61	573,30	2.090.054,47	2.410,67	-2.003.354,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.700,00	16.700,00	7.147,17	42,80	13.891,60	83,18	2.808,40
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	489.904,44	699,86	1.501.412,87	2.144,88	-1.431.412,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	574.750,00	0,00	-574.750,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	217.846,00	217.846,00	34.027,85	15,62	129.639,97	59,51	88.206,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	217.846,00	217.846,00	34.027,85	15,62	129.639,97	59,51	88.206,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.900.120,23	39.900.120,23	12.632.184,48	31,66	35.542.105,09	89,08	4.358.015,14
Transferências da União e de suas Entidades	23.269.373,03	23.269.373,03	4.098.698,67	17,61	17.582.746,72	75,56	5.686.626,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.289,20	10.833.289,20	7.639.274,54	70,52	14.093.348,38	130,09	-3.260.059,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	3.200,00	16,00	73.555,99	367,78	-53.555,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.777.458,00	5.777.458,00	891.011,27	15,42	3.792.454,00	65,64	1.985.004,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	-6,37	-0,04	53,59	0,32	16.446,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	-6,37	-0,04	53,59	0,36	14.946,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**699.000,00**	**7.999.000,00**	**1.477.556,67**	**18,47**	**2.262.456,67**	**28,28**	**5.736.543,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.000,00	99.000,00	1.477.556,67	1.492,48	2.262.456,67	2.285,31	-2.163.456,67
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	1.398.014,06	9.320,09	1.398.014,06	9.320,09	-1.383.014,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.000,00	84.000,00	79.542,61	94,69	864.442,61	1.029,10	-780.442,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.466.558,30**	**53.766.558,30**	**15.336.468,26**	**28,52**	**43.248.820,79**	**80,44**	**10.517.737,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**46.466.558,30**	**53.766.558,30**	**15.336.468,26**	**28,52**	**43.248.820,79**	**80,44**	**10.517.737,51**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.466.558,30**	**53.766.558,30**	**15.336.468,26**	**28,52**	**43.248.820,79**	**80,44**	**10.517.737,51**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	981.415,57	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	981.415,57	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.640.558,30**	**144.513.034,80**	**9.590.599,72**	**39.823.324,05**	**104.689.710,75**	**9.588.852,76**	**39.809.449,67**	**36.723.448,11**	**104.703.585,13**
DESPESAS CORRENTES	**39.517.458,30**	**50.686.438,80**	**7.135.753,10**	**30.153.231,51**	**20.533.207,29**	**7.134.006,14**	**30.139.357,13**	**27.419.773,41**	**20.547.081,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.776.093,96	22.704.752,94	3.180.350,94	12.916.484,18	9.788.268,76	3.170.304,94	12.906.438,18	12.906.438,18	9.798.314,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.371.000,00	2.371.000,00	335.508,03	1.418.248,12	952.751,88	335.508,03	1.418.248,12	1.418.248,12	952.751,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.370.364,34	25.610.685,86	3.619.894,13	15.818.499,21	9.792.186,65	3.628.193,17	15.814.670,83	13.095.087,11	9.796.015,03
DESPESAS DE CAPITAL	**4.755.900,00**	**93.459.396,00**	**2.454.846,62**	**9.670.092,54**	**83.789.303,46**	**2.454.846,62**	**9.670.092,54**	**9.303.674,70**	**83.789.303,46**
INVESTIMENTOS	2.455.900,00	91.159.396,00	2.058.755,07	8.099.050,17	83.060.345,83	2.058.755,07	8.099.050,17	7.732.632,33	83.060.345,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	396.091,55	1.571.042,37	728.957,63	396.091,55	1.571.042,37	1.571.042,37	728.957,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.200,00	367.200,00	0,00	0,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.640.558,30**	**144.513.034,80**	**9.590.599,72**	**39.823.324,05**	**104.689.710,75**	**9.588.852,76**	**39.809.449,67**	**36.723.448,11**	**104.703.585,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**4.600.000,00**	**4.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.600.000,00**
Amortização da Dívida Interna	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00
Dívida Mobiliária	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Dívida Contratual	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**49.240.558,30**	**149.113.034,80**	**9.590.599,72**	**39.823.324,05**	**109.289.710,75**	**9.588.852,76**	**39.809.449,67**	**36.723.448,11**	**109.303.585,13**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**3.425.496,74**	-------	-------	**3.439.371,12**	**6.525.372,68**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**49.240.558,30**	**149.113.034,80**	**9.590.599,72**	**43.248.820,79**	**105.864.214,01**	**9.588.852,76**	**43.248.820,79**	**43.248.820,79**	**109.303.585,13**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1798-1379-434). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:03.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:A817AE20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	7.949.557,49	5.612.317,41	3.875.683,55	9.881.553,49	4.735.474,20	4.432.959,41	3.830.776,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.410,96	330.531,71	262.632,86	337.747,57	185.272,86	200.951,86	332.473,59
IPTU	18.584,94	20.749,04	2.090,20	18.973,66	5.004,26	3.436,47	1.387,14
ISS	64.136,27	128.874,01	71.080,93	104.053,89	67.900,30	56.267,42	71.434,70
ITBI	74.015,13	32.382,46	60.770,01	25.511,29	10.506,96	16.522,09	35.847,88
IRRF	88.141,47	96.559,84	78.654,37	131.210,62	47.509,42	66.019,10	103.164,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.533,15	51.966,36	50.037,35	57.998,11	54.351,92	58.706,78	120.639,61
Contribuições	25.589,07	31.964,65	25.902,21	25.847,11	33.500,12	36.772,53	37.471,09
Receita Patrimonial	109.274,90	115.831,75	194.918,54	551.834,49	185.684,99	159.839,91	171.784,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.045,83	115.026,55	189.380,19	550.636,71	184.851,95	158.401,68	170.938,59
Outras Receitas Patrimoniais	1.229,07	805,20	5.538,35	1.197,78	833,04	1.438,23	845,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.991,28	24.005,77	11.010,51	8.535,33	16.513,52	10.540,20	8.835,58
Transferências Correntes	7.483.996,37	5.109.959,59	3.256.778,28	8.957.565,11	4.314.483,21	4.024.848,54	3.280.178,11
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18
Cota-Parte do ICMS	815.296,88	738.662,96	688.296,95	872.953,86	791.556,83	633.767,97	879.929,78
Cota-Parte do IPVA	26.819,30	16.864,83	29.038,37	31.560,48	741.578,17	143.565,26	117.044,65
Cota-Parte do ITR	10.982,22	13.084,59	34,77	75,97	104,05	126,04	854,88
Transferências da LC 61/1989	11.469,93	10.999,75	10.871,73	13.168,96	10.491,93	11.010,20	10.899,03
Transferências do FUNDEB	401.364,65	517.694,99	459.456,51	518.303,69	661.977,04	457.819,19	449.470,34
Outras Transferências Correntes	4.316.616,15	2.537.418,60	335.603,87	4.729.959,73	336.839,83	550.706,33	472.879,25
Outras Receitas Correntes	294,91	23,94	124.441,15	23,88	19,50	6,37	34,09
DEDUÇÕES (II)	414.864,65	410.969,12	492.343,53	574.874,21	663.133,21	603.264,54	471.565,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	414.864,65	410.969,12	492.343,53	574.874,21	663.133,21	603.264,54	471.565,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.534.692,84	5.201.348,29	3.383.340,02	9.306.679,28	4.072.340,99	3.829.694,87	3.359.211,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.960.000,00	990.000,00	0,00	3.465.000,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.574.692,84	4.211.348,29	3.383.340,02	5.841.679,28	4.072.340,99	3.829.694,87	3.359.211,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.300.000,00	0,00	131.271,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	58.684,00	57.684,00	45.540,00	98.152,00	61.598,00	62.295,89	61.598,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.516.008,84	2.853.664,29	3.337.800,02	5.612.256,28	4.010.742,99	3.767.398,98	3.297.613,03

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.847.455,41	6.880.965,56	5.770.485,06	10.700.471,06	4.076.918,37	72.594.617,67	52.458.820,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	358.367,25	423.656,57	727.175,59	323.693,77	298.288,02	4.092.202,61	4.920.410,04
IPTU	14.238,55	127.800,39	357.687,53	22.110,84	28.043,72	620.106,74	1.002.994,02
ISS	72.082,01	70.462,46	110.277,66	116.335,80	71.842,57	1.004.748,02	1.064.204,30
ITBI	4.345,32	31.490,60	19.162,81	33.005,01	32.131,38	375.690,94	702.500,00
IRRF	75.604,56	66.332,18	122.144,18	72.798,04	71.755,95	1.019.893,99	1.151.885,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.096,81	127.570,94	117.903,41	79.444,08	94.514,40	1.071.762,92	998.826,39
Contribuições	47.943,02	68.009,91	77.262,59	36.668,38	37.003,85	483.934,53	625.982,03
Receita Patrimonial	731.386,01	160.700,72	183.607,03	280.037,66	217.013,95	3.061.914,15	86.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.108,70	159.650,60	182.556,91	278.987,54	210.916,90	2.464.502,15	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	576.277,31	1.050,12	1.050,12	1.050,12	6.097,05	597.412,00	16.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.561,88	16.795,67	30.365,27	15.616,17	18.411,68	192.182,86	217.846,00
Transferências Correntes	3.697.197,25	6.211.802,69	4.752.074,58	10.044.461,45	3.506.200,87	64.639.546,05	46.591.382,79

Cota-Parte do FPM	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	24.092.291,10
Cota-Parte do ICMS	813.697,07	660.495,31	854.666,36	774.113,71	751.005,21	9.274.442,89	9.337.526,91
Cota-Parte do IPVA	90.446,03	109.505,35	61.164,38	20.609,97	30.409,51	1.418.606,30	3.311.256,19
Cota-Parte do ITR	510,49	0,00	37,87	23,94	3.158,01	28.992,83	2.907,36
Transferências da LC 61/1989	9.587,70	11.521,58	15.386,50	13.928,50	14.998,16	144.333,97	131.231,95
Transferências do FUNDEB	514.620,56	606.998,39	500.535,48	492.468,75	489.509,62	6.070.219,21	6.188.834,00
Outras Transferências Correntes	679.900,99	2.900.772,12	1.294.744,12	6.589.339,34	507.706,16	25.252.486,49	3.527.335,28
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-6,37	0,00	124.837,47	16.500,00
DEDUÇÕES (II)	500.535,07	540.806,38	591.358,94	416.680,92	501.796,92	6.182.193,12	6.691.262,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	500.535,07	540.806,38	591.358,94	416.680,92	501.796,92	6.182.193,12	6.691.262,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.346.920,34	6.340.159,18	5.179.126,12	10.283.790,14	3.575.121,45	66.412.424,55	45.767.558,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.104,00	7.757,23	0,00	0,00	0,00	8.425.861,23	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.343.816,34	6.332.401,95	5.179.126,12	10.283.790,14	3.575.121,45	57.986.563,32	45.767.558,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	1.600.000,00	647.516,00	0,00	0,00	3.878.787,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	64.915,30	61.622,50	51.872,00	60.799,30	60.799,30	745.560,29	749.896,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.078.901,04	4.670.779,45	4.479.738,12	10.222.990,84	3.514.322,15	53.362.216,03	45.017.661,96

FONTE: Sistema e-Pública (1601-3755-766). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:07.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:F46CACC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS -RPPS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1376-6718-596). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:07.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:7AA11F72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.767.558,30	40.986.364,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920.410,04	2.849.879,51
IPTU	1.002.994,02	559.708,90
ISS	1.064.204,30	636.602,92
ITBI	702.500,00	183.012,05
IRRF	1.151.885,33	625.327,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.826,39	845.227,95
Contribuições	625.982,03	374.631,49
Receita Patrimonial	86.700,00	2.090.054,47
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	1.501.412,87
Outras Receitas Patrimoniais	16.700,00	588.641,60
Tranferências Correntes	39.900.120,23	35.542.105,09
Cota-Parte do FPM	19.957.612,45	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	7.470.021,88	4.927.385,93
Cota-Parte do IPVA	2.649.005,00	1.051.458,68
Cota-Parte do ITR	2.326,02	3.852,28
Transferências da LC 61/1989	104.985,60	78.258,90
Transferências do FUNDEB	6.188.834,00	4.173.399,37
Outras Transferências Correntes	3.527.335,28	13.332.888,14
Demais Receitas Correntes	234.346,00	129.693,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.346,00	129.693,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.697.558,30	39.484.951,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.999.000,00	2.262.456,67
Operações de Crédito (VIII)	7.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferência de Capital	99.000,00	2.262.456,67
Convênios	0,00	2.182.914,06
Outras Transferências de Capital	99.000,00	79.542,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	699.000,00	2.262.456,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.396.558,30	41.747.407,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.396.558,30	41.747.407,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.686.438,80	30.153.231,51	30.139.357,13	27.419.773,41	1.033.269,28	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.704.752,94	12.916.484,18	12.906.438,18	12.906.438,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.371.000,00	1.418.248,12	1.418.248,12	1.418.248,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.610.685,86	15.818.499,21	15.814.670,83	13.095.087,11	1.033.269,28	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.610.685,86	15.818.499,21	15.814.670,83	13.095.087,11	1.033.269,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.315.438,80	28.734.983,39	28.721.109,01	26.001.525,29	1.033.269,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	93.459.396,00	9.670.092,54	9.670.092,54	9.303.674,70	5.663,90	0,00	0,00
Investimentos	91.159.396,00	8.099.050,17	8.099.050,17	7.732.632,33	5.663,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.300.000,00	1.571.042,37	1.571.042,37	1.571.042,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	91.159.396,00	8.099.050,17	8.099.050,17	7.732.632,33	5.663,90	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	367.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	139.842.034,80	36.834.033,56	36.820.159,18	33.734.157,62	1.038.933,18	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	139.842.034,80	36.834.033,56	36.820.159,18	33.734.157,62	1.038.933,18	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.974.317,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.974.317,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.611.997,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.418.248,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.168.066,61	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.919.316,15	7.348.273,78
DEDUÇÕES (XL)	16.924.555,02	21.328.747,80
Disponibilidade de Caixa	16.924.555,02	21.328.747,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.949.129,65	21.370.569,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.574,63	41.821,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.005.238,87	-13.980.474,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.975.235,15

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	17.246,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.992.481,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.798.732,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	981.415,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	981.415,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2009-7369-737). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:09.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:DD3B50FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.921.583,65	2.004.651,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.002.994,02	559.708,90
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	702.500,00	183.012,05
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.064.204,30	636.602,92
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.151.885,33	625.327,69
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.875.213,51	22.324.959,19
2.1-Cota Parte FPM	24.092.291,10	14.748.764,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.277.262,81	13.869.516,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.815.028,29	879.248,31
2.2-Cota-Parte ICMS	9.337.526,91	6.159.232,24
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	131.231,95	97.823,60
2.4-Cota-Parte ITR	2.907,36	4.815,28
2.5-Cota-Parte IPVA	3.311.256,19	1.314.323,32
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.796.797,16	24.329.610,75
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	6.691.262,56	4.289.141,61
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.187.162,24	1.793.260,51
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.455.596,60	3.221.490,25
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.044.220,60	2.840.544,88
6.1.1-Principal	4.044.220,60	2.780.656,31

6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	59.888,57
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.252,30
6.2.1-Principal	0,00	18.252,30
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	8.384,78
6.3.1-Principal	0,00	8.384,78
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	411.376,00	354.308,29
6.4.1-Principal	411.376,00	354.308,29
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.647.041,96	-1.508.485,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.221.490,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.266.278,70	2.945.078,89	2.945.078,89	2.945.078,89	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.266.278,70	2.945.078,89	2.945.078,89	2.945.078,89	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.000.000,00	1.354.086,04	1.354.086,04	1.354.086,04	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.266.278,70	1.590.992,85	1.590.992,85	1.590.992,85	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.324.734,02	3.324.734,02	3.323.773,52	0,00	0,00	103.243,77
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.793.380,74	2.793.380,74	2.793.380,74	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	151.698,15	151.698,15	151.698,15	0,00	0,00	133.445,85
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.386,34	24.386,34	24.386,34	0,00	0,00	16.001,56
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	355.268,79	355.268,79	354.308,29	0,00	0,00	960,50
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.945.078,89	2.945.078,89	2.945.078,89	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	151.698,15	151.698,15	151.698,15	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.386,34	24.386,34	24.386,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.516,99	18.516,99	18.516,99	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.007.027,37	2.945.078,89	2.945.078,89	102,72

15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	128.859,61	151.698,15	151.698,15	4,71
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	24.386,34	24.386,34	290,84
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.257,72	18.516,99	18.516,99	220,84

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	322.149,02	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.126.300,00	2.559.402,70	2.549.356,70	2.002.823,03	0,00
20.1-Educação Infantil	1.159.500,00	332.598,63	332.598,63	332.598,63	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.630.050,00	965.150,47	965.150,47	848.982,90	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	140.000,00	114.781,53	114.781,53	79.948,79	0,00
20.5-Administração Geral	664.000,00	236.818,93	226.772,93	226.557,88	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	1.339.000,00	718.490,26	718.490,26	480.409,20	0,00
20.7-Outras	193.750,00	191.562,88	191.562,88	34.325,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.549.356,70		
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.289.141,61		
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= L30.1(af)	0,00		
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.838.498,31		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.082.402,69	6.838.498,31	28,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	283.035,13	283.035,13	254.650,20	0,00	28.384,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	283.035,13	283.035,13	254.650,20	0,00	28.384,93
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	823.484,15	555.574,30
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.444,75	382.854,04
31.1.1-Salário-Educação	413.993,85	255.798,65
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	142.870,68	98.116,90
31.1.4-PNATE	51.580,22	28.931,35
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	7,14
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,68

31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	215.039,40	172.719,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.488.382,38	2.452.317,99	2.452.317,99	1.657.243,84	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.954.600,00	615.625,47	615.625,47	251.325,63	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.264.138,43	237.199,43	237.199,43	237.199,43	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	413.159,80	219.713,17	219.713,17	219.713,17	0,00
32.8-OUTRAS	1.856.484,15	1.379.779,92	1.379.779,92	949.005,61	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.880.961,08	7.956.799,58	7.946.753,58	6.605.145,76	0,00
33.1-Despesas Correntes	15.169.296,88	7.895.589,18	7.885.543,18	6.907.274,70	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	10.177.015,70	4.932.998,33	4.922.952,33	4.922.952,33	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	413.159,80	219.713,17	219.713,17	219.713,17	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.579.121,38	2.742.877,68	2.742.877,68	1.764.609,20	0,00
33.2-Despesas de Capital	4.081.600,00	628.338,72	628.338,72	264.038,88	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	4.081.600,00	628.338,72	628.338,72	264.038,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	523.133,40	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.810.490,00	255.798,65
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.185.923,52	296.183,10
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.147.699,88	-40.384,45
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.147.699,88	-40.384,45
FONTE: Sistema e-Pública (1942-0136-333). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:11.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:CB570956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°296 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 296 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 300.100,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 300.100,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	3.100,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	0101 Fundeb 60%	5.000,00
2030	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2280	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.000,00
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2390	0101 Fundeb 60%	11.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3902	0483 Emenda de Comissão - 50410002 - Portaria GM/MS 11222 - Atenção Primária à Saúde	200.000,00
3911	0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3931	0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	6.000,00
	SUBTOTAL	216.000,00
	TOTAL	300.100,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....300.100,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**16.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**	**16.100,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**	**52.000,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**200.000,00**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL**	**16.000,00**
	TOTAL	**300.100,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....300.100,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:29AC4573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 205/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5984 - Decreto n° 205/2026 de28/09/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		19.300,00
Suplementar		Anulação de Dotações		7.130,00
Despesa				
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	12.000,00
03.005		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.100,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1164	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.500,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	900,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.200,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	630,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1861	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	300,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	200,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1871	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	500,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1872	10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	7.130,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1890	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.100,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1921	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	7.130,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	7.130,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	19.300,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8EEBDF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 206/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5985 - Decreto n° 206/2026 de 28/09/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		5.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		5.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
27.812.1301.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1760 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação		5.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
27.812.1301.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1810 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8FBDDE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 207/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5986 - Decreto n° 207/2026 de 28/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		35.000,00

Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1190 118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1220 118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1310 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1360 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	35.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	35.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB82E2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 209/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5990 - Decreto n° 209/2026 de 29/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5989 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1157	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação		285.000,00

Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	45.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5858	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	165.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7451	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7542	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9007	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	35.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9015	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	285.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E2382A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 209/2026

DECRETO 209/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.157/2026 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	**Secretaria de Administração**			
001	**Secretaria de Administração**			
04.122.0402.2008	**Manutenção da Secretaria de Administração**			
9007	**3.1.90.04.00.00**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**000**	**30.000,00**
	Total.....			**30.000,00**

05	**Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**			
002	**Departamento de Ensino**			
12.365.1201.2029	**Manter as Atividades do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB**			
9015	**3.1.90.04.00.00**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**101**	**35.000,00**
	Total.....			**35.000,00**

07	**Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**			
003	**Departamento de Obras**			
15.451.1501.2051	**Manutenção da Malha Viária Municipal**			
9027	**3.1.90.04.00.00**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**000**	**165.000,00**
7542	**3.1.90.16.00.00**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**000**	**10.0000,00**
	Total.....			**175.000,00**

08	**Secretaria de Assistência Social**			
005	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08.244.0801.2058	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**			
5858	**3.1.90.04.00.00**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**000**	**45.000,00**
	Total.....			**45.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita 1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% SETEMBRO - FONTE 000 R$ 250.000,00 e o excesso de receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL – FONTE 101 R$ 35.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46117D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.709/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	941	Diárias – Civil	1.500,00
Total			**1.500,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	941	663	Subvenções Sociais	1.500,00
Total				**1.500,00**

Art. 4º O valor de que trata esta Lei não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.634, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EF1A330C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 7 CONTRATO 234/2025 CR BRASI LINHA 9

TERMO ADITIVO Nº 7

CONTRATO Nº 234/2025

Termo aditivo de acréscimo de quantitativo e reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 234/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa C R BRAI.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA, neste ato representado pelo Prefeito, Dirceu Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **C R BRAI**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Doutor Orlando de Araújo Costa, nº 830, sala 01, Parque São Basilio, em Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.631.840/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Roberto Brai,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo da Linha 9 do transporte escolar e o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da inclusão de monitor/acompanhante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, termo de aferição da linha e planilha de custos apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão da inclusão de monitor/acompanhante na Linha 9 e dos custos demonstrados na planilha apresentada pela CONTRATADA, fica alterado o valor unitário da referida linha para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Linha	**Descrição**	Valor anterior/km	Valor reequilibrado/km	Diferença/km
9	LINHA 9 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Santa Rita / Baldeação Entrada Rio Quieto / escola Ângelo Seguro (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 12 passageiros	R$ 5,26	R$ 6,32	R$ 1,06

O valor unitário da Linha 9 passa de R$ 5,26 para R$ 6,32 por quilômetro, exclusivamente em razão da recomposição dos custos decorrentes da inclusão do monitor/acompanhante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Fica acrescido à Linha 9 o quantitativo de 29,5 km diários, passando o percurso de 123 km para 152,5 km diários, conforme documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Linha	Descrição	Km diário	Acréscimo diário	Novo km diário	Qtd. anterior – 200 dias	Qtd. nova – 200 dias	Quantida acrecida em km
9	LINHA 9 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Santa Rita / Baldeação Entrada Rio Quieto / escola Ângelo Seguro (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 12 passageiros	123,0 km	29,5 km	152,5 km	24.600 km	30.500 km	5.900 km

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DECORRENTE DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência do acréscimo de quantitativo e do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor da Linha 9 passa de R$ 129.396,00 para R$ 192.760,00, considerando 30.500 km ao valor unitário de R$ 6,32 por quilômetro. O acréscimo financeiro corresponde a R$ 63.364,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo quantitativo da Linha 09 fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais estabelecidos no **Artigo 125 da Lei 14133/2021, .**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no **art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual, havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 234/2025 e seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

Pitanga/PR, 17 de setembro de 2026.

Original Devidamente Assinado.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga/PR

CARLOS ROBERTO BRAI

C R BRAI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1BAD732D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°52/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°52/2026, nestes termos:

Data Pregão**:** 27/08/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução informatizada destinada à gestão de Alvará On-line, disponibilizada em ambiente web, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração e conversão de dados, integração com o REDESIM/SIGFácil e interoperabilidade com os sistemas utilizados pelo Município de Pitanga/PR, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PUBLITECH SOFTWARES LTDA	07.252.028/0001-65	R$ 19.898,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.898,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	SISTEMA INTEGRADO DE ALVARÁ ON-LINE. Licenciamento de uso de sistema integrado de Alvará On-line em ambiente web, destinado à tramitação eletrônica, gerenciamento, emissão e acompanhamento de processos relacionados à concessão de alvarás municipais, integrado à plataforma tecnológica utilizada pela Administração Municipal e compatível com o REDESIM/SIGFácil, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e atualizações durante o período contratado.	MÊS	12	R$ 1.580,00	R$ 18.960,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. Serviços técnicos especializados de implantação, configuração, parametrização, integração, capacitação e treinamento de usuários para operacionalização do Sistema Integrado de Alvará On-line, incluindo adequação às rotinas administrativas do Município e disponibilização da solução em ambiente de produção.	SRVÇ	1	R$ 938,00	R$ 938,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 22 de setembro 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:69E83399

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°58/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°58/2026, nestes termos:

Data Pregão**:** 15/09/202.

Objeto: Aquisição de 06 (seis) patinetes elétricos e 04 (quatro) assistentes virtuais, destinados à premiação de estudantes e professores da rede pública de ensino contemplados no Projeto MPT na Escola.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
B&B TECNOLOGIA LTDA	59.887.526/0001-88	R$ 1.840,00
EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA	63.400.305/0001-00	R$ 6.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Patinete elétrico: capacidade de carga mínima de 80 kg; velocidade máxima de 10 km/h a 15 km/h; potência nominal mínima de 250 W; rodas com diâmetro mínimo de 6 polegadas; autonomia mínima de 8 km; sistema de carregamento compatível com as especificações do fabricante; controle de velocidade com, no mínimo, 3 (três) níveis de velocidade; e luz de freio, destinada à sinalização da frenagem e ao aumento da segurança durante a utilização. Poderá possuir recursos adicionais, tais como conectividade Bluetooth e pedal luminoso, desde que não comprometam o atendimento às características mínimas exigidas.	magicago	UN	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00	EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA
2	ASSISTENTE VIRTUAL: equipamento de áudio inteligente com assistente virtual integrado, potência mínima de 15 W, alto-falante integrado com direcionamento frontal do áudio, conectividade Bluetooth e Wi-Fi compatível com redes de 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação bivolt ou por fonte/adaptador compatível com redes de 127 V e 220 V, dimensões compactas, adequado para uso residencial ou institucional. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de fonte/adaptador de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Dimensões aproximadas: altura entre 8 e 10 cm e diâmetro entre 9 e 11 cm, com peso aproximado entre 250 g e 400 g, admitindo-se variações decorrentes do modelo e fabricante, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do equipamento.	AMAZON	UN	4	R$ 460,00	R$ 1.840,00	B&B TECNOLOGIA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 22 de setembro 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1172B7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDAS PARLAMENTARES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ									
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA									
Identificação da Emenda	**Identificação do parlamentar proponente**	**Valor Objeto da Despesa alocado**	**Executada?**	**Solicitação de Despesa**	**Empenho**	**Órgão ou entidade executora:**	**Localidade beneficiada:**	**Cronograma de execução:**	**Instrumentos vinculados:**
5609/2026	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR SENE- Aquisição de uma RTK para topografia	R$ 20.000,00 A aquisição de kit com sistema GNSS RTK com câmera integrada	Não	Memorando 5634/2026	5950/2026	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Todo o Município de Pontal do Paraná	Executada em setembro de 2026	Não cabe
5623/2026	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA ELINETE - Aquisição de uma RTK para topografia	R$ 20.000,00 A aquisição de kit com sistema GNSS RTK com câmera integrada	Não	Memorando 5634/2026	5950/2026	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Todo o Município de Pontal do Paraná	Executada em setembro de 2026	Não cabe

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2026

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F54F508F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2026

PORTARIA Nº 55 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 080, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
1000087	JESSICA CARNEIRO COSTA	Aux. Serviços Gerais	Depto. de Assistência Social	11/03/2025 a 10/03/2026	19/10/2026 a 02/11/2026		
4411	JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES	Contador II	Depto. Adm. Financeira	02/04/2025 a 01/04/2026			13/10/2026 a 22/10/2026
1000042	LUANNA MEZZADRI PORTUGAL	Fisioterapeuta	Depto. de Saúde	01/09/2024 a 31/08/2025	13/10/2026 a 11/11/2026		
5361	OSNI BERTON DA LUZ	Motorista II	Depto. de Saúde	02/05/2025 a 01/05/2026	13/10/2026 a 01/11/2026		
1000190	ROBERSON ROGRIGUES GALVAO	Motorista II	Depto. de Saúde	18/08/2025 até 17/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026		
287765	ROSANGELA FATIMA DE PAULA ORCHANHESKI	Assessor Executivo	Gabinete do Prefeito	03/11/2024 a 02/11/2025			26/10/2026 a 30/10/2026
5701	SILMARA SOARES DOS SANTOS	Zeladora	Depto. de Saúde	16/07/2025 a 15/07/2026	14/10/2026 a 02/11/2026		

Art. 2º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
OSNI BERTON DA LUZ	5361

SILMARA SOARES DOS SANTOS	5701

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C7D8C135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **60/2026,** referente a Concorrência Eletrônica nº **4/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DE TERRENO URBANO COM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 24.200 M² (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 18.571, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS VOLTADAS À EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ÓLEOS SÃO GONÇALO S/A		
Item	Serviço	Nota Técnica
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DE TERRENO URBANO COM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 24.200 M² (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 18.571, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS VOLTADAS À EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA	98,00

Não foram registrados outros interessados, tampouco houve a participação de outros licitantes no certame.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/09/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:60E50103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
1-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.594.206,94	252.900.009,66	37.070.700,58	14,66	165.579.620,70	65,47	87.320.388,96
RECEITAS CORRENTES	207.209.414,78	213.336.889,90	34.857.947,71	16,34	154.620.367,83	72,48	58.716.522,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.114.613,25	53.529.555,86	9.489.058,02	17,73	48.163.973,64	89,98	5.365.582,22
Impostos	46.934.455,16	47.349.397,77	8.716.182,76	18,41	44.307.113,70	93,57	3.042.284,07
Taxas	6.180.158,09	6.180.158,09	772.875,26	12,51	3.856.859,94	62,41	2.323.298,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.748.562,80	9.748.562,80	1.668.451,26	17,11	7.065.539,05	72,48	2.683.023,75
Contribuições Sociais	6.392.808,85	6.392.808,85	1.132.049,22	17,71	4.847.804,95	75,83	1.545.003,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.355.753,95	3.355.753,95	536.402,04	15,98	2.217.734,10	66,09	1.138.019,85
RECEITA PATRIMONIAL	8.493.615,70	8.517.762,82	2.714.213,48	31,87	12.933.775,06	151,84	(4.416.012,24)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.390,54	5.390,54	1.349,94	25,04	6.761,61	125,43	(1.371,07)
Valores Mobiliários	8.008.175,13	8.032.322,25	2.706.317,59	33,69	12.592.532,82	156,77	(4.560.210,57)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	480.050,03	480.050,03	6.545,95	1,36	334.480,63	69,68	145.569,40
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.603,73	10.603,73	961,22	9,06	8.562,99	80,75	2.040,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.603,73	10.603,73	961,22	9,06	8.562,99	80,75	2.040,74
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.227.483,40	140.915.868,79	20.856.030,64	14,80	85.326.941,30	60,55	55.588.927,49
Transferências da União e de suas Entidades	55.948.810,43	56.741.937,39	9.437.687,25	16,63	35.958.914,55	63,37	20.783.022,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.512.695,25	61.197.473,28	8.081.134,07	13,21	35.761.737,05	58,44	25.435.736,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	166.167,22	162.167,22	97,59	162.167,22	97,59	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.741.977,72	22.741.977,72	3.141.728,92	13,81	13.377.745,30	58,82	9.364.232,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	20.000,00	68.313,18	33.313,18	48,77	66.377,18	97,17	1.936,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	614.535,90	614.535,90	129.233,09	21,03	1.121.575,79	182,51	(507.039,89)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.232,00	1.232,00	9,27	0,75	9,27	0,75	1.222,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.239,74	14.239,74	61.029,72	428,59	65.219,96	458,01	(50.980,22)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	599.064,16	599.064,16	68.194,10	11,38	1.056.346,56	176,33	(457.282,40)
RECEITAS DE CAPITAL	11.384.792,16	39.563.119,76	2.212.752,87	5,59	10.959.252,87	27,70	28.603.866,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	50,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	50,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	602.769,20	3.013,85	602.769,20	3.013,85	(582.769,20)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	602.769,20	0,00	602.769,20	0,00	(602.769,20)
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.364.792,16	29.543.119,76	1.609.983,67	5,45	5.356.483,67	18,13	24.186.636,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.054.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.883,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.364.792,16	28.488.236,76	1.609.983,67	5,65	5.356.483,67	18,80	23.131.753,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.214.860,40	11.214.860,40	1.726.207,78	15,39	7.937.365,27	70,78	3.277.495,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.809.067,34	264.114.870,06	38.796.908,36	14,69	173.516.985,97	65,70	90.597.884,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.809.067,34	264.114.870,06	38.796.908,36	14,69	173.516.985,97	65,70	90.597.884,09
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**229.809.067,34**	**264.114.870,06**	**38.796.908,36**	**14,69**	**173.516.985,97**	**65,70**	**90.597.884,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.683.059,37	-	-	7.683.059,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.683.059,37	-	-	7.683.059,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	209.488.178,14	252.227.159,57	34.333.280,74	173.067.824,71	79.159.334,86	37.108.695,75	138.092.791,22	114.134.368,35	137.234.346,12
DESPESAS CORRENTES	185.292.137,80	198.281.466,77	32.404.198,97	136.547.604,22	61.733.862,55	32.668.189,85	124.464.565,30	73.816.901,47	124.102.991,87
Pessoal e Encargos Sociais	111.933.869,85	111.238.438,48	17.167.132,54	69.629.520,60	41.608.917,88	17.171.968,17	69.614.549,03	41.623.889,45	69.299.272,71
Juros e Encargos da Dívida	6.012.234,60	5.865.343,14	878.900,41	3.429.470,63	2.435.872,51	878.900,41	3.429.470,63	2.435.872,51	3.429.470,63
Outras Despesas Correntes	67.346.033,35	81.177.685,15	14.358.166,02	63.488.612,99	17.689.072,16	14.617.321,27	51.420.545,64	29.757.139,51	51.374.248,53
DESPESAS DE CAPITAL	23.031.040,34	52.780.692,80	1.929.081,77	36.520.220,49	16.260.472,31	4.440.505,90	13.628.225,92	39.152.466,88	13.131.354,25
Investimentos	16.556.077,82	47.089.596,99	1.026.656,27	33.093.119,26	13.996.477,73	3.538.080,40	10.201.124,69	36.888.472,30	9.704.253,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.474.962,52	5.691.095,81	902.425,50	3.427.101,23	2.263.994,58	902.425,50	3.427.101,23	2.263.994,58	3.427.101,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.165.000,00	1.165.000,00	0,00	0,00	1.165.000,00	0,00	0,00	1.165.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.462.808,33	11.712.688,99	1.736.771,74	7.162.025,39	4.550.663,60	1.736.771,74	7.162.025,39	4.550.663,60	6.612.060,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	221.950.986,47	263.939.848,56	36.070.052,48	180.229.850,10	83.709.998,46	38.845.467,49	145.254.816,61	118.685.031,95	143.846.406,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	221.950.986,47	263.939.848,56	36.070.052,48	180.229.850,10	83.709.998,46	38.845.467,49	145.254.816,61	118.685.031,95	143.846.406,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	28.262.169,36	-	29.670.579,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**221.950.986,47**	**263.939.848,56**	**36.070.052,48**	**180.229.850,10**	-	**38.845.467,49**	**173.516.985,97**	**-**	**173.516.985,97**
RESERVA DO RPPS	7.858.080,87	7.858.080,87	0,00	0,00	7.858.080,87	0,00	0,00	7.858.080,87	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Emissão: 24/09/2026, às 15:45:42.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.214.860,40	11.214.860,40	1.726.207,78	15,39	7.937.365,27	70,78	3.277.495,13
RECEITAS CORRENTES	11.214.860,40	11.214.860,40	1.726.207,78	15,39	7.937.365,27	70,78	3.277.495,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.196.215,48	6.196.215,48	1.101.772,70	17,78	4.727.219,45	76,29	1.468.996,03
Contribuições Sociais	6.196.215,48	6.196.215,48	1.101.772,70	17,78	4.727.219,45	76,29	1.468.996,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.018.644,92	5.018.644,92	624.435,08	12,44	3.210.145,82	63,96	1.808.499,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.018.644,92	5.018.644,92	624.435,08	12,44	3.210.145,82	63,96	1.808.499,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.462.808,33	11.712.688,99	1.736.771,74	7.162.025,39	4.550.663,60	1.736.771,74	7.162.025,39	4.550.663,60	6.612.060,35
DESPESAS CORRENTES	12.462.808,33	11.712.688,99	1.736.771,74	7.162.025,39	4.550.663,60	1.736.771,74	7.162.025,39	4.550.663,60	6.612.060,35
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.444.163,41	7.625.361,43	1.112.336,66	4.323.567,99	3.301.793,44	1.112.336,66	4.323.567,99	3.301.793,44	3.773.602,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.018.644,92	4.087.327,56	624.435,08	2.838.457,40	1.248.870,16	624.435,08	2.838.457,40	1.248.870,16	2.838.457,40

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:10986B87

GABINETE DO PREFEITO
3-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	47.349.397,77	44.307.113,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.010.097,01	12.962.205,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.407.847,15	9.070.881,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.792.310,18	16.107.615,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.139.143,43	6.166.410,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.039.387,84	77.231.884,70
2.1- Cota-Parte FPM	55.098.148,32	34.413.784,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.299.409,28	32.362.205,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	4.798.739,04	2.051.579,38
2.2- Cota-Parte ICMS	58.990.649,00	36.133.957,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	748.424,00	574.011,41
2.4- Cota-Parte ITR	35.106,52	8.794,15
2.5- Cota-Parte IPVA	10.167.060,00	6.101.336,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**172.388.785,61**	**121.538.998,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**24.048.129,76**	**15.036.061,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**19.049.066,64**	**15.348.688,54**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.237.013,83	14.775.676,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.842.757,30	13.496.412,75
6.1.1- Principal	22.741.977,72	13.377.745,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.779,58	118.667,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.302,02	34.302,02
6.2.1- Principal	34.302,02	34.302,02
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.359.954,51	1.244.961,57
6.4.1- Principal	1.359.954,51	1.244.961,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(1.306.152,04)**	**(1.658.315,76)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	381.345,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	381.345,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.157.022,04**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.480.732,00	14.518.472,55	14.320.693,47	14.139.854,31	197.779,08
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.265.507,64	12.602.564,28	12.602.564,28	12.446.698,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.030.799,33	3.400.478,77	3.400.478,77	3.352.812,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.234.708,31	9.202.085,51	9.202.085,51	9.093.885,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.215.224,36	1.915.908,27	1.718.129,19	1.693.156,31	197.779,08
10.2.1- Educação Infantil	1.205.028,91	861.667,03	861.667,03	848.063,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.010.195,45	1.054.241,24	856.462,16	845.092,77	197.779,08
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.457.998,00	14.260.218,92	14.079.379,76	197.779,08	0,00	248.189,84
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.744.602,59	13.546.823,51	13.365.984,35	197.779,08	0,00	248.189,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.287,59	10.287,59	10.287,59	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	703.107,82	703.107,82	703.107,82	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	13.305.672,10	13.305.672,10	13.149.805,82	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.602.564,28	12.602.564,28	12.446.698,00	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	703.107,82	703.107,82	703.107,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃ INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA D CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	9.975.602,91	13.305.672,10	13.305.672,10	97,90
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.471.500,34	12.602.564,28	12.602.564,28	93,14
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	504.102,57	703.107,82	703.107,82	4,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITID (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.477.567,63	565.868,18	317.678,34	0,00	2,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO AP ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT LICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.177.403,05	381.345,70	0,00	0,00	0,00	381.345,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.173.680,79	13.040.862,07	10.646.975,90	10.596.844,35	2.393.886,17
20.1- Educação Infantil	2.356.558,15	1.564.043,70	1.055.506,88	1.055.506,88	508.536,82
20.2- Ensino Fundamental	15.274.133,21	9.287.688,14	7.479.439,42	7.465.644,59	1.808.248,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	28.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.514.234,31	2.189.130,23	2.112.029,60	2.075.692,88	77.100,63
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.921.187,35	25.136.763,89	22.622.199,27	22.427.565,28	2.514.564,62
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.402.150,38	5.604.473,79	5.095.936,97	5.034.666,84	508.536,82
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.519.036,97	19.532.290,10	17.526.262,30	17.392.898,44	2.006.027,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.646.975,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.036.061,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	25.683.036,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.384.749,60	25.683.036,96	21,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	403.194,28	87.150,88	403.194,28	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.575,44	43.575,44	43.575,44	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.043,40	0,00	316.043,40	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	43.575,44	43.575,44	43.575,44	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.228.480,62	2.217.692,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.347.782,12	1.552.903,08
31.1.1- Salário-Educação	1.708.878,95	1.142.414,64
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	572.208,98	376.978,98
31.1.4 - PNATE	66.694,19	32.691,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	818,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.560,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	610.138,50	664.789,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.560.658,03	2.481.694,91	2.394.715,93	2.358.379,21	86.978,98
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.479,70	389.817,46	4.221.215,28	4.194.008,30	1.020.023,64
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	50.064.522,14	27.779.000,48	22.425.754,07	22.374.183,23	5.353.246,41
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	17.668,60	292.564,68	282.686,33	282.686,33	9.878,35

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	51.199.425,91	35.336.858,48	31.391.174,07	31.158.960,96	3.945.684,41
33.1- Despesas Correntes	48.211.507,81	32.761.812,98	29.290.862,47	29.058.649,36	3.470.950,51
33.1.1- Pessoal Ativo	32.016.786,14	18.217.188,80	18.217.188,80	17.987.372,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.189.966,55	14.544.624,18	11.073.673,67	11.071.277,32	3.470.950,51
33.2- Despesas de Capital	2.987.918,10	2.575.045,50	2.100.311,60	2.100.311,60	474.733,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.987.918,10	2.575.045,50	2.100.311,60	2.100.311,60	474.733,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	634.816,71	153.298,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.775.676,34	1.142.414,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.555.508,82	1.221.825,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	854.984,23	73.887,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	854.984,23	73.887,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Emissão: 24/09/2026, às 15:59:38.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:657E0005

GABINETE DO PREFEITO
5-RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA		
JANEIRO A AGOSTO 2.026 / BIMESTRE: JULHO - AGOSTO		
SALDO ANTERIOR EM 30/06/2026		**1.314.848,40**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741		-
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		39.086,99
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760		615,40
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961		-
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011		672.059,70

BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011		29.467,00
BB- Repasse Estadual FIA - C/C 45.523-7 - Fonte 1879		444.320,95
C/C Recursos Livres Fonte 000		129.298,36
BB - Recurso FNAS 934-938		-
DESCRIÇÃO		**JUL/AGO**
1 - ARRECADAÇÃO		**333.757,20**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados		**162.176,94**
FMAS/BPC Fonte 741		-
Doações ao FMAS Fonte 880		162.167,22
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760		9,72
Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961		-
Incentivo a Creches Fonte 1011		-
Fortalecimento Politicas de Defesa com Pessoas de Deficiencia 1011		-
Repasse Estadual FIA - Capacitação - Fonte 1879		
Receita Recursos Vinculados		**33.570,28**
Incentivo a Creches Fonte 1011		11.002,42
Fortalecimento do DPC Fonte 1011		524,81
FIA - Capacitação - Fonte 1879		7.913,47
Doações ao FMAS Fonte 880		1.841,18
Recurso FNAS - 934-938		12.288,40
Recursos Livres		**138.009,98**
Recursos Livres Resultante de Impostos		138.009,98
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO		**207.519,98**
Recursos Livres		**138.009,98**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		70.499,85
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		4.250,00
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		63.260,13
2200- Ações Manutenção Família Acolhedora		
Recursos Vinculados		**69.510,00**
5001- Ações para Construção da Creche		-
Fonte 1011 - Incentivo a Creches		
Fonte 1612 - Financiamento FINISA		-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		**30.300,00**
Fonte 880 - Doações		
Fonte 879 - FIA Capacitação		30.300,00
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		-
Fonte 880 - Doações		
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		**8.910,00**
Fonte 938 - FNAS Proteção Especial		
Fonte 880 - Doações		8.910,00
Empenhos Anulados no Período		
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores		-
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS		
Estado do Paraná		
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA		
JANEIRO A AGOSTO 2.026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS		**276.556,36**
RESTOS A PAGAR - EXERC. ANTERIORES		**6.943,92**
Recursos Vinculados		
Fonte 880 - Doações		6.943,92
Recursos Livres		
Fonte 1000 - Livre		-
EXERCÍCIO CORRENTE - 2026		**269.612,44**
Recursos Livres		**141.695,96**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		74.610,65
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		13.400,00
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		53.685,31
2200- Ações Manutenção Família Acolhedora		-
Recursos Vinculados		**127.916,48**
5001- Ações para Construção da Creche		**92.355,13**
Fonte 1011 - Incentivo a Creches		92.355,13
Fonte 1612 - Financiamento FINISA		
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		**23.272,95**
Fonte 880 - Doações		23.272,95
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		-
Fonte 880 - Doações		
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		**12.288,40**
Fonte 938 - FNAS Proteção Especial		12.288,40
Fonte 880 - Doações		-
0030 - Encargos		
Fonte 741 (Devolução saldo)		
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO		**1.372.049,24**
4 - EMPENHOS A PAGAR		**1.990.172,19**

Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado		-
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres		-
Exercício Corrente		**1.990.172,19**
Recursos Livres		**108.114,28**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		22.282,15
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		85.832,13
Recursos Vinculados		**1.882.057,91**
5001- Ações para Construção da Creche		1.824.544,87
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		33.610,00
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		23.903,04
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/08/2026		**1.372.049,24**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741		-
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		172.878,52
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760		625,12
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961		0,00
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011		590.706,99
BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011		29.991,81
BB- FIA Capacitação - C/C 45.523-7 - Fonte 1879		452.234,42
BB- FNAS 934-938		0,00
C/C Recursos Livres Fonte 000		125.612,38
Resumo		
Saldo Financeiro Inicial (+):		1.314.848,40
Receita Orçamentária (+):		333.757,20
Receita Extra (+)		0,00
Despesa Orçamentária (-)		276.556,36
Despesa Extra (-)		0,00
Restos a Pagar cancelados		0,00
Empenhos Anulados no Período (-)		0,00
Recursos Devolvidos		
Saldo pela Movimentação:		1.372.049,24
Saldo Financeiro na Fonte:		1.372.049,24
Saldo pela Movimentação (-):		1.372.049,24
Diferença:		0,00
ÉDINA ANDREATTA MOCELIN		***FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI***
Contadora		Coordenador de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI		***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3D4C0A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2026 RELATÓRIO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.677.717,96	1.522.955,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.079.191,77	53.522,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	308.000,00	392.829,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	475.000,00	124.930,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	951.673,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.095.000,00	21.725.569,85
2.1- Cota-Parte FPM	25.250.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.750.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.500.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	6.137.935,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	95.148,18
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	213.884,82
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	529.836,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.772.717,96**	**23.248.525,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.519.000,00**	**4.168.798,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.424.179,49**	**1.642.867,02**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.055.000,00	1.271.454,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.055.000,00	1.271.454,30
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.258.276,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	13.178,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(5.519.000,00)**	**(2.910.522,77)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.271.454,30**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.577.679,49	1.372.214,31	1.372.214,31	1.371.556,51	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.543.620,62	1.338.522,48	1.338.522,48	1.338.522,48	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.045.000,00	623.574,23	623.574,23	623.574,23	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.498.620,62	714.948,25	714.948,25	714.948,25	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.058,87	33.691,83	33.691,83	33.034,03	-
10.2.1 - Educação Infantil	2.004,50	1.855,78	1.855,78	1.197,98	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	32.054,37	31.836,05	31.836,05	31.836,05	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.367.473,89	1.367.473,89	1.367.473,89	-	-	96.019,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.323.382,37	1.323.382,37	1.323.382,37	-	-	51.928,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.153,38	15.153,38	15.153,38	-	-	15.153,38
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.938,14	28.938,14	28.938,14	-	-	28.938,14
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.338.522,48	1.338.522,48	1.338.522,48	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	-	-	-	-	-	-

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	890.018,01	1.338.522,48	1.338.522,48	100,00
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	50.858,17	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	127.145,43	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.323.315,87	2.982.322,87	2.694.529,21	2.614.498,95	-
20.1- Educação Infantil	3.312.026,20	814.068,38	535.720,93	501.861,41	-
20.2- Ensino Fundamental	6.550.340,67	1.860.899,48	1.851.453,27	1.805.282,53	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	196.449,00	120.908,16	120.908,16	120.908,16	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	264.500,00	186.446,85	186.446,85	186.446,85	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.910.995,36	4.354.550,45	4.066.756,79	3.986.068,73	-
21.1- Educação Infantil	4.408.530,70	1.481.621,94	1.203.274,49	1.168.757,17	-
21.1.1- Creche	2.632.004,50	653.397,97	642.990,29	608.472,97	-
21.1.2- Pré-escola	1.776.526,20	828.223,97	560.284,20	560.284,20	-
21.2- Ensino Fundamental	8.502.464,66	2.872.928,51	2.863.482,30	2.817.311,56	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.694.529,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.168.798,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**6.863.328,12**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.811.665,93		6.863.328,12		29,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	485.000,00		235.771,88		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.000,00		235.757,48		
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00		137.059,26		
31.1.2- PDDE	3.000,00		-		
31.1.3- PNAE	57.000,00		36.384,08		
31.1.4- PNATE	145.000,00		61.928,61		

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	385,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-		-		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-		14,40		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.005.781,22	408.037,99	375.652,37	332.665,83	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	325.283,29	95.367,07	88.421,57	74.097,36	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	242.555,12	97.246,71	97.246,71	93.594,94	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	437.942,81	215.424,21	189.984,09	164.973,53	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.916.776,58	4.762.588,44	4.442.409,16	4.318.734,56	-
33.1- Despesas Correntes	11.283.000,08	4.135.835,89	4.083.346,38	3.959.671,78	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.914.159,81	2.295.498,52	2.295.498,52	2.295.498,52	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.196,00	63.109,16	63.109,16	63.109,16	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.282.644,27	1.777.228,21	1.724.738,70	1.601.064,10	-
33.2- Despesas de Capital	2.633.776,50	626.752,55	359.062,78	359.062,78	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.633.776,50	626.752,55	359.062,78	359.062,78	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(499.210,47)		354.970,57		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.279.450,26		137.059,26		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.371.569,78		155.408,19		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(591.329,99)		336.621,64		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(591.329,99)	336.621,64

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***VIVALDO JOSE PEREIRA***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Controle Interno
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO		
Diretora de Departamento de Fazenda		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:AD2663A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-218

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de

infração cometida com o veículo de sua propriedade,

podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 06/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
NXV5E90	278050NIC0000653	29/08/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:95BD2BF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-220

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKX9I48	278050NIC0000522	23/06/2026	50020	R$ 586,94
CRL0516	278050NIC0000526	23/06/2026	50020	R$ 390,46
CRL0516	278050NIC0000523	23/06/2026	50020	R$ 390,46
CRL0516	278050NIC0000524	23/06/2026	50020	R$ 390,46
UBP4E86	278050NIC0000525	23/06/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:A503E9CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-221

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIX2H84	278050T000004476	15/07/2026	57380	R$ 293,47
AJS5A86	278050T000004327	15/07/2026	57380	R$ 293,47
AJS5A86	278050T000004328	15/07/2026	50100	R$ 880,41
AJS5A86	278050T000004329	15/07/2026	69391	R$ 293,47
AQE6B64	278050T000004486	07/07/2026	55412	R$ 195,23
BAA6I86	278050T000004475	14/07/2026	57380	R$ 293,47
BAW1C80	278050T000004473	14/07/2026	58433	R$ 195,23
BBI3I19	278050T000004480	07/07/2026	55412	R$ 195,23
BCL1511	278050T000004485	07/07/2026	55412	R$ 195,23
DVT6D28	278050T000004479	07/07/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004483	07/07/2026	55412	R$ 195,23
FRO6C07	278050T000004401	14/07/2026	61220	R$ 293,47
JCE9J40	278050T000004477	15/07/2026	76332	R$ 293,47
LUP9C42	278050T000004481	07/07/2026	55412	R$ 195,23
MCM9C29	278050T000004478	07/07/2026	55412	R$ 195,23
OLR8B04	278050T000004488	07/07/2026	55412	R$ 195,23
RTU3I90	278050T000004472	14/07/2026	76332	R$ 293,47
UBP4E86	278050NIC0000527	23/06/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:3B8C624C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-222

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKJ6A81	278050T000005073	08/09/2026	55412
AOJ8G45	278050T000005107	16/09/2026	61220
APQ0E73	278050T000005070	08/09/2026	55412
AQT6I22	278050T000005080	09/09/2026	55412
AUC7C29	278050T000005079	09/09/2026	55412
AWE3485	278050T000005082	10/09/2026	55412
AWW6279	278050T000005067	08/09/2026	55412
AYZ7739	116100T003667468	13/09/2026	54281
BBM4G31	278050T000005112	18/09/2026	61220
BBM9A94	278050T000005111	17/09/2026	76331
ELI2B52	278050T000005081	09/09/2026	55412
EVO4I55	278050T000005103	15/09/2026	56650
FMR1A08	278050T000005077	09/09/2026	55412
MDJ7G52	278050T000005069	08/09/2026	55412
MIO1C41	278050T000005068	08/09/2026	55412
NUD9H62	278050T000005066	08/09/2026	55412
UBS5E42	278050T000005109	17/09/2026	65640
UBW5D57	278050T000005105	16/09/2026	51930
UCI2H89	278050T000005076	08/09/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:727666FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-224

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 13/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
APS5J00	278050T000004337	08/07/2026	55412	R$ 195,23
AQO7622	278050T000004494	18/07/2026	76332	R$ 293,47
ARZ1A82	278050NIC0000538	30/06/2026	50020	R$ 390,46
ASB9I79	278050T000004342	10/07/2026	55412	R$ 195,23
AYT5I14	278050NIC0000535	30/06/2026	50020	R$ 390,46
AZO2J54	278050NIC0000536	30/06/2026	50020	R$ 390,46
AZV6H01	278050T000004331	08/07/2026	55412	R$ 195,23
BDD6F39	278050T000004332	08/07/2026	55412	R$ 195,23
BEU7B06	278050T000004405	09/07/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050NIC0000534	30/06/2026	50020	R$ 390,46
EVP3A53	278050T000004339	08/07/2026	55412	R$ 195,23
FXA8B57	278050T000004414	09/07/2026	55412	R$ 195,23
GFP0J95	278050T000004490	17/07/2026	76332	R$ 293,47
JJH6A00	278050T000004338	08/07/2026	55412	R$ 195,23
LUP9C42	278050T000004411	09/07/2026	55412	R$ 195,23
MVL1I14	278050T000004410	09/07/2026	55412	R$ 195,23
RFI0I60	278050T000004402	16/07/2026	76332	R$ 293,47
RHF2G06	278050NIC0000537	30/06/2026	50020	R$ 390,46
RHR4C65	278050T000004340	08/07/2026	55412	R$ 195,23
SFC1J72	278050T000004403	17/07/2026	76331	R$ 293,47
TBY0B47	278050T000004493	18/07/2026	57380	R$ 293,47
UAT2C22	278050T000004407	09/07/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D158F32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 160/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 160 de 29/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.063.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Três Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	275.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3532	01088-Emendas - transferência especial - 202545000015 - PA 09032025-085429/2025	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	21.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	223.000,00
	TOTAL	1.063.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0005.2047	UNIDADE CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4120	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	60.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	220.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	750.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	FNAS PISO BASICO FIXO - FONTE 934	18.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO TRANSFERENCIA FEDERAL - EMENDA ESPECIAL - AQUISIÇÃO TANQUE REDE - FONTE 1088	15.000,00
	TOTAL	1.003.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E2CA5DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 316/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 316/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	CARLA DAMA DA SILVA		CPF:		093.565.349-00	
Função:	FARMACÊUTICA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE ANA CLARA TABORDA	
Município de destino:	CURITIBA					
Local do Evento:	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ, RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS S/N, PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PR.					
Saída:	29/09/2026		Chegada:		30/09/2026	
Motivo do Deslocamento:						
OFICINA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO PARANÁ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$450,00	
N° Diárias sem Pernoite:	0		Valor Unitário da Diária:		R$	
Valor Total das Diárias:	R$ 450,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de SETEMBRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C7FDDEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 317/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 317/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS						CPF: 073.632.979-08	
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA							
Local do Evento: HOSPITAL DO KAJURU - CURITIBA							
Saída: 24/09/2026						Chegada: 25/09/2026	
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE - CONSULTA MEDICA.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$450,00	
Valor Total das Diárias: R$450,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 24 de SETEMBRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4B1A01A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2026

"Dispõe sobre concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER fruição de férias aos servidores do Município de Rio Branco do Sul, conforme contido no anexo desta Portaria.

Art. 2º As Datas de Término das Férias, constantes do Anexo Único, correspondem ao último dia de fruição das férias, devendo o servidor retornar ao exercício no primeiro dia útil subsequente ao ali indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
1	94981-06	ACACIA REGINA VIANA	29/09/2026	10	08/10/2026
2	93561-03	ALANDERSON ESSENFELDER	29/09/2026	15	13/10/2026
3	95775-01	ELISANGELA RODRIGUES BAIDO	29/09/2026	10	08/10/2026
4	61381-03	ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS	29/09/2026	10	08/10/2026
5	93321-03	MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS	29/09/2026	10	08/10/2026
6	95617-01	ROBERTA CIBIN DO NASCIMENTO	29/09/2026	10	08/10/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51D6A6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	71.404.488,36	68.131.491,03	69.856.834,49	0,00
Dívida Mobiliária	154.266,37	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.258.946,32	44.050.311,04	46.527.161,88	0,00
Empréstimos	22.918.337,67	22.282.813,26	26.319.966,00	0,00
Internos	22.918.337,67	22.282.813,26	26.319.966,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.340.608,65	21.767.497,78	20.207.195,88	0,00
De Tributos	12.031.783,75	11.986.865,05	11.952.595,86	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.428.895,05	8.934.215,21	7.442.082,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	879.929,85	846.417,52	812.517,67	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.991.275,67	24.081.179,99	23.329.672,61	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.725.168,30	20.331.173,89	23.475.674,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.719.591,43	20.325.597,02	23.470.097,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.474.131,95	37.850.090,53	37.617.315,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.486.127,77	13.974.064,29	10.748.543,28	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.268.412,75	3.550.429,22	3.398.674,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	5.576,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	39.679.320,06	47.800.317,14	46.381.159,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.427.157,40	215.337.342,30	221.609.704,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.066.490,00	1.066.490,00	1.516.490,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	220.360.667,40	214.270.852,30	220.093.214,42	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	32,40	31,80	31,74	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	18,01	22,31	21,07	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	264.432.800,88	257.125.022,76	264.111.857,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	237.989.520,79	231.412.520,48	237.700.671,57	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	38.114.740,44	29.798.373,05	19.984.405,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:46:11.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insu ficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E91358E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	221.427.157,40	215.337.342,30	221.609.704,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.066.490,00	1.066.490,00	1.516.490,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	220.360.667,40	214.270.852,30	220.093.214,42	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	48.479.346,83	47.139.587,51	48.420.507,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	43.631.412,15	42.425.628,76	43.578.456,45	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:45:21.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:738492CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO Mobiliária	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.442.817,14	10.442.817,14
Interna	10.442.817,14	10.442.817,14
Empréstimos	10.442.817,14	10.442.817,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**10.442.817,14**	**10.442.817,14**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.609.704,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.516.490,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	220.093.214,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.442.817,14	4,74
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.214.914,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	31.693.422,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.406.525,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:45:21.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE91D582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	221.609.704,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.093.214,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	220.093.214,42	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.153.068,97	34,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	118.850.335,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	112.907.819,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	106.965.302,21	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	46.381.159,65	21,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	264.111.857,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.420.507,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	10.442.817,14	4,74
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.214.914,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.406.525,01	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:47:51.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:843195C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.139.361,26	255.576.112,51	48.504.774,67	18,98	170.951.589,25	66,89	84.624.523,26
RECEITAS CORRENTES	201.006.361,26	219.753.149,01	42.645.844,97	19,41	143.054.355,34	65,10	76.698.793,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.252.857,30	46.208.792,15	15.253.017,25	33,01	33.806.040,30	73,16	12.402.751,85
Impostos	33.537.111,70	42.776.546,55	14.220.712,81	33,24	30.728.926,23	71,84	12.047.620,32
Taxas	2.715.745,60	3.432.245,60	1.032.304,44	30,08	3.077.114,07	89,65	355.131,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.168,44	1.715.168,44	314.410,45	18,33	1.199.740,42	69,95	515.428,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.515.168,44	1.715.168,44	314.410,45	18,33	1.199.740,42	69,95	515.428,02
RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00	304.785,44	513.329,17	168,42	2.232.118,12	732,36	(1.927.332,68)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.500,00	304.785,44	513.329,17	168,42	2.136.118,12	700,86	(1.831.332,68)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	(96.000,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99.003,44	99.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99.003,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	99.003,44	99.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99.003,44
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.004.832,08	170.845.399,54	26.420.720,89	15,46	104.675.394,01	61,27	66.170.005,53
Transferências da União e de suas Entidades	79.753.067,33	84.746.410,48	13.657.122,15	16,12	50.674.642,14	59,80	34.071.768,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.518.882,96	51.927.882,96	7.629.249,69	14,69	32.078.735,58	61,78	19.849.147,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	12.224,31	0,00	0,00	12.224,31	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.729.608,35	34.155.608,35	5.130.370,38	15,02	21.840.535,16	63,94	12.315.073,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.273,44	3.273,44	3.978,67	121,54	69.256,82	2.115,72	(65.983,38)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	580.000,00	144.367,21	24,89	1.141.062,49	196,73	(561.062,49)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.819,52	0,00	11.331,89	0,00	(11.331,89)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	450.000,00	88.064,69	19,57	694.145,42	154,25	(244.145,42)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	51.483,00	39,60	435.585,18	335,07	(305.585,18)
RECEITAS DE CAPITAL	20.133.000,00	35.822.963,50	5.858.929,70	16,36	27.897.233,91	77,88	7.925.729,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	12.657.199,81	0,00	0,00	10.442.817,14	82,50	2.214.382,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	12.657.199,81	0,00	0,00	10.442.817,14	82,50	2.214.382,67
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.133.000,00	23.165.763,69	5.858.929,70	25,29	17.454.416,77	75,35	5.711.346,92
Transferências da União e de suas Entidades	1.433.000,00	8.554.155,77	2.807.178,87	32,82	7.683.030,14	89,82	871.125,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.700.000,00	13.079.800,00	2.836.032,29	21,68	9.036.276,01	69,09	4.043.523,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	1.531.807,92	215.718,54	14,08	735.110,62	47,99	796.697,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.139.361,26	255.576.112,51	48.504.774,67	18,98	170.951.589,25	66,89	84.624.523,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.139.361,26	255.576.112,51	48.504.774,67	18,98	170.951.589,25	66,89	84.624.523,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**221.139.361,26**	**255.576.112,51**	**48.504.774,67**	**18,98**	**170.951.589,25**	**66,89**	**84.624.523,26**

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.431.009,45	-	-	14.431.009,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.431.009,45	-	-	14.431.009,45	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	212.173.328,46	261.041.089,16	42.360.164,30	178.204.001,61	82.837.087,55	43.240.499,35	155.143.579,64	105.897.509,52	147.581.483,64
DESPESAS CORRENTES	164.518.615,54	185.634.133,73	31.270.521,67	126.237.331,63	59.396.802,10	31.897.431,32	119.261.437,23	66.372.696,50	112.078.429,19
Pessoal e Encargos Sociais	69.200.347,62	68.831.897,62	13.603.397,76	46.518.906,90	22.312.990,72	13.603.397,76	46.513.956,90	22.317.940,72	45.443.285,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.318.267,92	116.802.236,11	17.667.123,91	79.718.424,73	37.083.811,38	18.294.033,56	72.747.480,33	44.054.755,78	66.635.143,25
DESPESAS DE CAPITAL	47.254.712,92	75.006.955,43	11.089.642,63	51.966.669,98	23.040.285,45	11.343.068,03	35.882.142,41	39.124.813,02	35.503.054,45
Investimentos	37.254.712,92	65.006.955,43	8.573.581,96	43.306.635,95	21.700.319,48	8.827.007,36	27.222.108,38	37.784.847,05	26.843.020,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	10.000.000,00	2.516.060,67	8.660.034,03	1.339.965,97	2.516.060,67	8.660.034,03	1.339.965,97	8.660.034,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	212.173.328,46	261.041.089,16	42.360.164,30	178.204.001,61	82.837.087,55	43.240.499,35	155.143.579,64	105.897.509,52	147.581.483,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	212.173.328,46	261.041.089,16	42.360.164,30	178.204.001,61	82.837.087,55	43.240.499,35	155.143.579,64	105.897.509,52	147.581.483,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.808.009,61	-	23.370.105,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**212.173.328,46**	**261.041.089,16**	**42.360.164,30**	**178.204.001,61**	-	**43.240.499,35**	**170.951.589,25**	-	**170.951.589,25**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:31:47.									
[1]O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C8B1224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 11

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.137,41	0,00	1.137,41
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:36:28.			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:157EF8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
	221.139.361,26
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	255.576.112,51
Receitas Realizadas	170.951.589,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.431.009,45
DESPESAS	
	212.173.328,46
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	48.867.760,70
Dotação Atualizada	261.041.089,16
Despesas Empenhadas	178.204.001,61
Despesas Liquidadas	155.143.579,64
Despesas Pagas	147.581.483,64
Superávit Orçamentário	15.808.009,61
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	178.204.001,61
Despesas Liquidadas	155.143.579,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	221.609.704,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(6.701.839,59)		0,00
Resultado Primário	10.961.532,80	106.237,44		0,97
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Agosto**	**Pag. Até Agosto**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.490.831,48	61.907,23	1.746.418,36	2.682.505,89
Poder Executivo	4.490.831,48	61.907,23	1.746.418,36	2.682.505,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.114.740,44	23.140,92	17.598.548,58	20.493.050,94
Poder Executivo	38.114.740,44	23.140,92	17.598.548,58	20.493.050,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.605.571,92	85.048,15	19.344.966,94	23.175.556,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Agosto**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até Agosto**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.674.744,06	25,00		25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	16.224.612,64	70,00		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Agosto**	**Saldo Não Realizado**		
Receita de Operação de Crédito	10.442.817,14	2.214.382,67		
Despesa de Capital Líquida	51.966.669,98	23.040.285,45		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Agosto**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Agosto**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.133.212,05	15,00	21,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:41:17.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9370507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.356,05
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	4.500,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.500,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até 4º Bimestre **(b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até 4º Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até 4º Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até 4º Bimestre** **(f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:34:55.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7C00BB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	219.748.649,01	143.054.355,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.208.792,15	33.806.040,30
IPTU	19.475.351,79	14.540.974,64
ISS	17.139.931,45	12.595.143,72
ITBI	461.020,57	482.847,12
IRRF	5.460.242,74	3.109.960,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.672.245,60	3.077.114,07
Contribuições	1.715.168,44	1.199.740,42
Receita Patrimonial	300.285,44	2.232.118,12
Aplicações Financeiras (II)	300.285,44	2.136.118,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	96.000,00
Transferências Correntes	170.845.399,54	104.675.394,01
Cota-Parte do FPM	53.412.608,89	35.924.584,66
Cota-Parte do ICMS	39.932.861,36	23.996.052,61
Cota-Parte do IPVA	3.385.903,54	4.182.561,94
Cota-Parte do ITR	951.761,74	30.372,91
Cota-Parte do IPI - Municípios	550.782,67	381.054,41
Transferências do FUNDEB	35.109.795,18	22.747.437,34
Outras Transferências Correntes	37.501.686,16	17.413.330,14
Demais Receitas Correntes	679.003,44	1.141.062,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	679.003,44	1.141.062,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**219.448.363,57**	**140.918.237,22**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.822.963,50	27.897.233,91
Operações de Crédito (VIII)	12.657.199,81	10.442.817,14
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.165.763,69	17.454.416,77
Convênios	17.233.724,84	15.739.211,83
Outras Transferências de Capital	5.932.038,85	1.715.204,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**23.165.763,69**	**17.454.416,77**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**242.614.127,26**	**158.372.653,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**242.614.127,26**	**158.372.653,99**
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 4º Bimestre/2026

	ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.629.633,73	126.237.331,63	119.261.437,23	112.078.429,19	848.918,74	1.611.366,80	1.602.642,18
Pessoal e Encargos Sociais	68.831.897,62	46.518.906,90	46.513.956,90	45.443.285,94	709.535,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	116.797.736,11	79.718.424,73	72.747.480,33	66.635.143,25	139.383,01	1.611.366,80	1.602.642,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	185.629.633,73	126.237.331,63	119.261.437,23	112.078.429,19	848.918,74	1.611.366,80	1.602.642,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	75.006.955,43	51.966.669,98	35.882.142,41	35.503.054,45	897.499,62	16.495.826,88	15.995.906,40
Investimentos	65.006.955,43	43.306.635,95	27.222.108,38	26.843.020,42	897.499,62	16.495.826,88	15.995.906,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000.000,00	8.660.034,03	8.660.034,03	8.660.034,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**65.006.955,43**	**43.306.635,95**	**27.222.108,38**	**26.843.020,42**	**897.499,62**	**16.495.826,88**	**15.995.906,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**251.041.089,16**	**169.543.967,58**	**146.483.545,61**	**138.921.449,61**	**1.746.418,36**	**18.107.193,68**	**17.598.548,58**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**251.036.589,16**	**169.543.967,58**	**146.483.545,61**	**138.921.449,61**	**1.746.418,36**	**18.107.193,68**	**17.598.548,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**106.237,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**106.237,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.961.532,80
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.136.118,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.981.024,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(738.669,31)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	71.404.488,36	69.856.834,49
DEDUÇÕES (XL)	31.725.168,30	23.475.674,84
Disponibilidade de Caixa [1]	31.719.591,43	23.470.097,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.474.131,95	37.617.315,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.486.127,77	10.748.543,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.268.412,75	3.398.674,67
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	39.679.320,06	46.381.159,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(6.701.839,59)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.262.415,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	5.000.000,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(5.439.424,08)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(4.594.517,33)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.431.009,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.431.009,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:37:12.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7E7C712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	42.536.546,55	30.728.926,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.475.351,79	14.540.974,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	461.020,57	482.847,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.139.931,45	12.595.143,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.460.242,74	3.109.960,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	120.819.283,95	79.983.845,48
2.1- Cota-Parte FPM	65.133.582,27	44.246.294,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.401.866,92	41.608.549,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	5.731.715,35	2.637.744,92
2.2- Cota-Parte ICMS	49.716.076,70	29.995.065,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	476.317,89
2.4- Cota-Parte ITR	1.081.547,43	37.966,03
2.5- Cota-Parte IPVA	4.199.599,21	5.228.201,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**163.355.830,50**	**110.712.771,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**23.017.513,72**	**15.469.220,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**17.821.443,91**	**12.208.972,82**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.109.795,18	22.792.247,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.155.608,35	21.885.344,93
6.1.1- Principal	34.155.608,35	21.840.535,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.809,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	15.680,98
6.2.1- Principal	0,00	15.680,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	954.186,83	891.221,20
6.4.1- Principal	954.186,83	891.221,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**11.138.094,63**	**6.371.315,05**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	347.675,20	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	347.675,20	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**23.139.922,31**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.363.950,08	23.926.419,44	23.803.103,60	23.571.567,25	123.315,84
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.237.765,01	16.224.612,64	16.224.612,64	16.019.585,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.823.773,59	3.875.014,44	3.875.014,44	3.800.623,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.026.191,99	12.307.235,59	12.307.235,59	12.177.638,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	156.294,40	42.362,61	42.362,61	41.322,43	0,00
10.1.4- Educação Especial	231.505,03	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.126.185,07	7.701.806,80	7.578.490,96	7.551.982,04	123.315,84
10.2.1- Educação Infantil	2.943.666,73	376.130,72	376.130,72	376.130,72	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.501.591,59	7.271.486,81	7.149.234,77	7.122.725,85	122.252,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	71.816,62	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	609.110,13	54.189,27	53.125,47	53.125,47	1.063,80
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.336.864,54	23.213.548,70	22.982.012,35	123.315,84	0,00	1.225.944,18

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.111.289,11	22.987.973,27	22.756.436,92	123.315,84	0,00	1.225.944,18
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	225.575,43	225.575,43	225.575,43	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	16.450.188,07	16.450.188,07	16.245.160,64	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.224.612,64	16.224.612,64	16.019.585,21	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	225.575,43	225.575,43	225.575,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	15.979.702,65	16.450.188,07	16.450.188,07	75,07
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.330.718,14	16.224.612,64	16.224.612,64	74,08
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	648.984,51	225.575,43	225.575,43	0,99
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE MÁXIMO PERMITIDO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.279.224,71	681.326,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.295.636,04	347.675,20	0,00	0,00	0,00	347.675,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.071.754,16	13.528.178,78	12.223.079,37	11.368.670,51	1.305.099,41
20.1- Educação Infantil	3.602.249,14	1.454.307,59	1.137.284,86	993.695,83	317.022,73
20.2- Ensino Fundamental	8.740.984,69	6.108.129,25	5.586.623,43	5.219.715,55	521.505,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.156,33	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.605.073,37	902.780,96	871.660,22	757.498,27	31.120,74
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	8.096.290,63	5.062.960,98	4.627.510,86	4.397.760,86	435.450,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.859.748,36	35.865.710,48	34.526.719,77	33.498.736,69	1.338.990,71
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.494.689,46	5.705.452,75	5.445.670,02	5.170.450,43	259.782,73
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	42.365.058,90	30.160.257,73	29.081.049,75	28.328.286,26	1.079.207,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.223.079,37		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.469.220,11		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	17.555,42		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	27.674.744,06		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.678.192,93	27.674.744,06	25,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.775.320,26	2.232.782,53	1.912.469,78	17.555,42	1.845.295,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	399.340,98	395.280,00	395.280,00	4.011,72	49,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.976.638,30	1.442.222,53	1.121.909,78	13.543,70	1.841.184,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	399.340,98	395.280,00	395.280,00	0,00	4.060,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.140.491,68	5.428.856,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.140.491,68	4.425.477,22
31.1.1- Salário-Educação	2.348.428,93	1.871.939,88
31.1.2- PDDE	0,00	39.297,89
31.1.3- PNAE	577.853,84	557.678,66
31.1.4 - PNATE	257.170,06	293.335,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.957.038,85	1.663.224,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.750.000,00	5.385,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.250.000,00	997.993,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.267.648,01	1.136.860,40	1.081.857,91	966.052,15	55.002,49
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.861.367,84	1.005.408,68	3.932.319,83	3.645.141,77	733.965,47
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	58.486.440,22	39.969.055,75	33.580.332,20	32.386.057,50	6.388.723,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.058,93	25.142,64	20.178,41	19.574,78	4.964,23
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	524.633,20	112.384,92	1.944.102,58	94.531,20	17.853,72
32.8- OUTRAS	(8.096.290,63)	(5.062.960,98)	(4.627.510,86)	(4.397.760,86)	(435.450,12)
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	70.768.761,24	46.744.397,11	40.527.486,19	39.263.246,25	6.216.910,92
33.1- Despesas Correntes	57.863.489,49	35.824.715,15	34.333.970,05	33.088.846,91	1.490.745,10
33.1.1- Pessoal Ativo	28.356.575,00	19.708.996,31	19.708.996,31	19.370.554,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.506.914,49	16.115.718,84	14.624.973,74	13.718.292,53	1.490.745,10
33.2- Despesas de Capital	12.905.271,75	10.919.681,96	6.193.516,14	6.174.399,34	4.726.165,82
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.905.271,75	10.919.681,96	6.193.516,14	6.174.399,34	4.726.165,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.143.966,93	551.065,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.792.247,11	1.871.939,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.167.800,44	1.780.324,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(231.586,40)	642.680,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.328.275,06	198.842,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	498.658,63	112.124,37
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	598.030,03	729.398,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:38:09.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BDDE3CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1041/2026

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2026, férias aos servidores e empregados municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriel Walenga	2606-9/1	2025/2026
Anelise Schier Furst	110199-4/1	2025/2026
Carina Marquardt Kotlevski	110196-1/1	2025/2026
Carla Aparecida Carvalho	110140-5/3	2025/2026
Daniele de Lima Valério	1728-0/1	2024/2025
Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira	2241-1/1	2024/2025
Gabriel Zambello Cardoso	110197-0/1	2025/2026
Geovan da Silva	110177-3/1	2025/2026
Hegino Silveira	1958-5/1	2025/2026
Jaciara de Jesus Deda	1964-0/2	2025/2026
Jeovani Vinícius Rauen	110197-2/1	2025/2026
Karolina Souza da Silva	110161-8/3	2025/2026
Kátia Loreni Schapievski	1475-3/1	2024/2025
Keila Luana de Fátima Ramos Ficher	110205-9/1	2025/2026
Larissa Grein Becker	2074-5/3	2023/2024
Letícia Carvalho de Souza	110201-6/1	2025/2026
Lismari Tadaieski	1500-8/1	2025/2026
Luís Ramon Carvalho	110201-2/1	2025/2026
Marcelo Alves	2385-0/1	2024/2025
Marli do Rocio Martins Moreira	0960-1/1	2025/2026
Oséias de França Carlin	110204-3/1	2025/2026
Patrícia Dequech	110108-4/4	2025/2026
Patricia Rosana de Lima	1976-3/2	2025/2026
Pedro João Turchen	1246-7/1	2025/2026
Renato Dombroski	2225-0/1	2025/2026
Teonia Gomes Correa	1771-0/1	2025/2026
Vanessa Train	2042-7/1	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3483A3BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.377.010,25	301.581.788,23	36.122.908,23	11,98	149.916.482,38	49,71	151.665.305,85
RECEITAS CORRENTES	194.155.010,25	199.850.276,17	33.019.853,54	16,52	135.334.637,82	67,72	64.515.638,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.539.548,57	28.229.987,87	4.120.992,72	14,60	19.769.724,83	70,03	8.460.263,04
Impostos	24.521.539,24	25.211.978,54	3.556.100,73	14,10	17.517.822,26	69,48	7.694.156,28
Taxas	2.843.790,50	2.843.790,50	547.905,74	19,27	2.169.250,50	76,28	674.540,00
Contribuição de Melhoria	174.218,83	174.218,83	16.986,25	9,75	82.652,07	47,44	91.566,76
CONTRIBUIÇÕES	10.252.845,15	10.252.845,15	1.820.454,02	17,76	6.968.544,14	67,97	3.284.301,01
Contribuições Sociais	6.122.461,62	6.122.461,62	1.031.658,74	16,85	3.911.571,45	63,89	2.210.890,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.130.383,53	4.130.383,53	788.795,28	19,10	3.056.972,69	74,01	1.073.410,84
RECEITA PATRIMONIAL	21.168.772,32	21.198.655,72	5.045.267,98	23,80	17.851.816,24	84,21	3.346.839,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	109.711,15	109.711,15	17.888,95	16,31	78.800,97	71,83	30.910,18
Valores Mobiliários	20.889.924,80	20.919.808,20	5.027.379,03	24,03	17.683.333,81	84,53	3.236.474,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	169.136,37	169.136,37	0,00	0,00	89.681,46	53,02	79.454,91
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.687,32	80.687,32	21.985,59	27,25	86.658,88	107,40	(5.971,56)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.687,32	80.687,32	21.985,59	27,25	86.658,88	107,40	(5.971,56)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.482.056,54	139.456.999,76	21.978.865,78	15,76	90.299.704,57	64,75	49.157.295,19
Transferências da União e de suas Entidades	58.369.320,78	62.994.264,00	11.253.189,77	17,86	43.627.165,16	69,26	19.367.098,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.095.117,21	46.445.117,21	6.016.131,88	12,95	26.882.731,49	57,88	19.562.385,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	42.826,29	42.826,29	98.140,63	229,16	98.140,63	229,16	(55.314,34)
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.974.792,26	29.974.792,26	4.611.403,50	15,38	19.691.667,29	65,69	10.283.124,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	631.100,35	631.100,35	32.287,45	5,12	358.189,16	56,76	272.911,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.274,55	7.274,55	2.504,12	34,42	13.147,74	180,74	(5.873,19)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.653,89	80.653,89	9.791,85	12,14	244.452,30	303,09	(163.798,41)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	274,44	0,00	(274,44)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	543.171,91	543.171,91	19.991,48	3,68	100.314,68	18,47	442.857,23
RECEITAS DE CAPITAL	2.222.000,00	101.731.512,06	3.103.054,69	3,05	14.581.844,56	14,33	87.149.667,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	14.875.927,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.875.927,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	14.875.927,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.875.927,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	399.886,17	0,00	(399.886,17)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	399.886,17	0,00	(399.886,17)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.222.000,00	86.855.584,19	3.103.054,69	3,57	14.181.958,39	16,33	72.673.625,80
Transferências da União e de suas Entidades	2.222.000,00	12.164.262,79	1.120.000,00	9,21	2.836.657,83	23,32	9.327.604,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	74.691.321,40	1.983.054,69	2,66	11.345.300,56	15,19	63.346.020,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	2.207.277,58	20,13	8.121.256,59	74,08	2.842.236,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	207.340.503,58	312.545.281,56	38.330.185,81	12,26	158.037.738,97	50,56	154.507.542,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	207.340.503,58	312.545.281,56	38.330.185,81	12,26	158.037.738,97	50,56	154.507.542,59
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	207.340.503,58	312.545.281,56	38.330.185,81	12,26	158.037.738,97	50,56	154.507.542,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.884.896,53	-	-	29.884.896,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.884.896,53	-	-	29.884.896,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.264.659,81	317.301.973,06	38.731.272,23	194.329.211,08	122.972.761,98	33.545.638,29	121.407.936,12	195.894.036,94	120.014.703,98
DESPESAS CORRENTES	171.776.451,29	198.230.924,17	36.209.548,15	131.476.569,76	66.754.354,41	29.682.784,91	109.229.326,00	89.001.598,17	108.166.526,89
Pessoal e Encargos Sociais	95.057.721,20	99.602.352,98	14.664.798,01	61.405.945,25	38.196.407,73	14.673.639,57	61.258.446,77	38.343.906,21	61.093.437,37
Juros e Encargos da Dívida	2.292.200,00	2.290.200,00	371.722,96	1.667.930,52	622.269,48	371.722,96	1.667.930,52	622.269,48	1.667.930,52
Outras Despesas Correntes	74.426.530,09	96.338.371,19	21.173.027,18	68.402.693,99	27.935.677,20	14.637.422,38	46.302.948,71	50.035.422,48	45.405.159,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.367.906,94	118.971.048,89	2.521.724,08	62.852.641,32	56.118.407,57	3.862.853,38	12.178.610,12	106.792.438,77	11.848.177,09
Investimentos	5.697.770,54	116.300.912,49	2.017.102,21	60.945.045,15	55.355.867,34	3.358.231,51	10.271.013,95	106.029.898,54	9.940.580,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.670.136,40	2.670.136,40	504.621,87	1.907.596,17	762.540,23	504.621,87	1.907.596,17	762.540,23	1.907.596,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	14.185.873,69	1.041.458,08	10.698.838,20	3.487.035,49	2.226.159,48	8.651.237,79	5.534.635,90	8.145.950,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.398.172,24	331.487.846,75	39.772.730,31	205.028.049,28	126.459.797,47	35.771.797,77	130.059.173,91	201.428.672,84	128.160.654,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	196.398.172,24	331.487.846,75	39.772.730,31	205.028.049,28	126.459.797,47	35.771.797,77	130.059.173,91	201.428.672,84	128.160.654,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	27.978.565,06	-	29.877.084,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	196.398.172,24	331.487.846,75	39.772.730,31	205.028.049,28	-	35.771.797,77	158.037.738,97	-	158.037.738,97
RESERVA DO RPPS	10.942.331,34	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/09/2026, às 08:36:59.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	2.207.277,58	20,13	8.121.256,59	74,08	2.842.236,74
RECEITAS CORRENTES	10.963.493,33	10.963.493,33	2.207.277,58	20,13	8.121.256,59	74,08	2.842.236,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.091.059,85	4.091.059,85	1.007.088,55	24,62	3.374.288,35	82,48	716.771,50
Contribuições Sociais	4.091.059,85	4.091.059,85	1.007.088,55	24,62	3.374.288,35	82,48	716.771,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	546.641,68	72,58	206.556,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	546.641,68	72,58	206.556,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.119.235,25	6.119.235,25	1.063.528,61	17,38	4.200.326,56	68,64	1.918.908,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.119.235,25	6.119.235,25	1.063.528,61	17,38	4.200.326,56	68,64	1.918.908,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	14.185.873,69	1.041.458,08	10.698.838,20	3.487.035,49	2.226.159,48	8.651.237,79	5.534.635,90	8.145.950,17
DESPESAS CORRENTES	13.102.158,37	14.154.519,63	1.036.723,46	10.679.899,72	3.474.619,91	2.221.424,86	8.632.299,31	5.522.220,32	8.127.011,69
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	6.917.610,51	7.969.971,77	1.025.970,45	4.519.241,44	3.450.730,33	1.162.630,87	4.450.911,23	3.519.060,54	3.945.623,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.312,61	65.312,61	10.753,01	41.423,03	23.889,58	10.753,01	41.423,03	23.889,58	41.423,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.119.235,25	6.119.235,25	0,00	6.119.235,25	0,00	1.048.040,98	4.139.965,05	1.979.270,20	4.139.965,05
DESPESAS DE CAPITAL	31.354,06	31.354,06	4.734,62	18.938,48	12.415,58	4.734,62	18.938,48	12.415,58	18.938,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.354,06	31.354,06	4.734,62	18.938,48	12.415,58	4.734,62	18.938,48	12.415,58	18.938,48
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN			***JERUSA CLERES HACK***		***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***			***FELIPE KRAUS***	
Prefeito Municipal			Controladora Interna		Secretária Municipal de Fazenda			Contador - CRC 047531/O-8	
CPF: 936.249.729-87			CPF: 026.208.409-02		CPF: 072.610.999-10			CPF: 040.478.310-42	

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:F8FAA729

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.211.978,54	17.517.822,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.129.696,46	5.285.143,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	929.729,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.923.945,16	6.807.209,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.921.874,90	4.495.740,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	114.196.602,50	70.404.169,12
2.1- Cota-Parte FPM	58.107.234,97	39.330.039,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.674.983,29	36.985.377,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.432.251,68	2.344.662,16
2.2- Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	26.800.690,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	429.749,23
2.4- Cota-Parte ITR	791.072,40	6.707,92
2.5- Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	3.836.982,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	139.408.581,04	87.921.991,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		
	22.152.870,17	13.611.897,96
1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.699.275,10	8.368.596,46
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.309.970,28	21.423.003,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.622.472,90	19.773.462,75
6.1.1- Principal	29.974.792,26	19.691.667,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	647.680,64	81.795,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.803,17
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.803,17
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.687.497,38	1.632.737,28

6.4.1- Principal			2.613.848,78	1.570.025,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			73.648,60	62.711,74
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)			7.821.922,09	6.079.769,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				21.423.003,20
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.780.305,68	21.898.427,11	20.882.687,08	20.672.134,86
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.070.493,60	16.103.980,33	16.103.980,33	15.901.151,44
10.1.1 - Educação Infantil	9.112.500,00	5.562.263,74	5.562.263,74	5.482.134,01
10.1.2- Ensino Fundamental	12.482.993,60	9.437.279,94	9.437.279,94	9.324.976,69
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.475.000,00	1.104.436,65	1.104.436,65	1.094.040,74
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.709.812,08	5.794.446,78	4.778.706,75	4.770.983,42
10.2.1- Educação Infantil	3.471.604,98	1.957.149,09	1.664.757,94	1.662.708,19
10.2.2- Ensino Fundamental	4.700.908,35	2.874.601,28	2.439.357,79	2.433.684,21
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.537.298,75	962.696,41	674.591,02	674.591,02
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.457.971,72	20.444.961,54	20.234.409,32	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.051.181,49	19.555.766,05	19.351.814,41	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.406.790,23	889.195,49	882.594,91	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	16.013.409,14	16.013.409,14	15.810.580,25	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.013.409,14	16.013.409,14	15.810.580,25	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	14.710.106,27	16.013.409,14	16.013.409,14	80,92
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.853.186,14	16.013.409,14	16.013.409,14	80,92
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	856.920,13	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.142.300,32	978.041,66	978.041,66	0,00	4,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.057.445,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.609.966,69	14.303.442,48	7.113.824,99	6.874.554,99
20.1- Educação Infantil	5.355.546,34	3.357.227,72	1.732.579,15	1.619.295,32
20.2- Ensino Fundamental	13.908.004,06	9.664.977,37	4.507.557,24	4.401.658,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	430.000,00	208.577,27	171.652,46	160.649,04
20.5- Administração Geral	1.916.416,29	1.072.660,12	702.036,14	692.952,02
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.007.973,62	34.105.811,76	26.204.258,38	25.764.832,07
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.939.651,32	10.876.640,55	8.959.600,83	8.764.137,52
21.1.1- Creche	11.781.866,79	7.564.048,74	6.338.160,64	6.166.912,19
21.1.2- Pré-escola	6.157.784,53	3.312.591,81	2.621.440,19	2.597.225,33
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.068.322,30	23.229.171,21	17.244.657,55	17.000.694,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.113.824,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					13.611.897,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)					31.447,61
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					20.694.275,34
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.980.497,85	20.694.275,34			23,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.718.140,10	2.765.888,31	2.781.403,30	31.447,61	905.289,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.768.330,90	2.121.525,43	2.123.848,87	31.447,61	613.034,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	600.202,43	374.983,74	388.175,29	0,00	212.027,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	349.606,77	269.379,14	269.379,14	0,00	80.227,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.218.734,01	2.570.994,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.304.892,03	2.413.316,37
31.1.1- Salário-Educação	2.390.619,69	1.551.058,19
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	634.504,35	556.308,31
31.1.4 - PNATE	245.804,07	304.962,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	33.963,92	986,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.913.841,98	157.678,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.784.861,91	3.047.937,46	1.785.844,36	1.785.844,36
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.120.262,91	614.883,35	400.770,06	400.770,06
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.312.549,16	873.993,97	539.036,59	539.036,59
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.320.049,84	1.559.060,14	846.037,71	846.037,71
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.356.634,28	39.185.817,31	29.761.026,45	29.311.204,23
33.1- Despesas Correntes	52.283.449,00	34.876.325,35	29.136.800,06	28.686.977,84
33.1.1- Pessoal Ativo	26.659.771,75	17.313.295,49	17.183.480,16	16.956.434,17
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	112.000,00	33.600,00	33.600,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.511.677,25	17.451.029,86	11.919.719,90	11.696.943,67
33.2- Despesas de Capital	10.073.185,28	4.309.491,96	624.226,39	624.226,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	172.698,75	30.000,00	9.000,00	9.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.900.486,53	4.279.491,96	615.226,39	615.226,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.410.879,05	381.480,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.423.003,20	1.551.058,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.329.689,29	1.099.263,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.504.192,96	833.275,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.504.192,96	833.275,24
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/09/2026, às 09:00:27.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”.		
Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.			
NOTA:			
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***JERUSA CLERES HACK***	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***FELIPE KRAUS***
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:9821AC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	197,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE em PVC, 25 mm	3,89	VDA SANEAMENTO LTDA
2	197,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE em PVC, 50 mm	8,00	VDA SANEAMENTO LTDA
3	197,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE em PVC, 32 mm x 1"	4,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	193,00	UN	ADAPTADOR CURTO LR 50, em PVC, 50 mm x 1 1/2"	2,55	VDA SANEAMENTO LTDA
5	502,00	UN	CURVA EM PVC marrom, ângulo de 90°, 25 mm	1,90	VDA SANEAMENTO LTDA
6	502,00	UN	CURVA EM PVC marrom, ângulo de 90°, 32 mm	3,45	VDA SANEAMENTO LTDA
7	502,00	UN	CURVA EM PVC marrom, ângulo de 90°, 50 mm	9,10	VDA SANEAMENTO LTDA
8	507,00	UN	JOELHO PVC 25MM marrom, ângulo de 90°	0,51	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

9	517,00	UN	JOELHO PVC 32MM marrom, ângulo de 90°	1,70	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
10	532,00	UN	JOELHO DE PVC MARROM 90º 50MM	2,76	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11	512,00	UN	JOELHO PVC 25MM Joelho LR, em PVC, com bucha de latão, 25 mm x 1/2"	2,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12	512,00	UN	JOELHO PVC 25MM Joelho LR, em PVC, com bucha de latão, 25 mm x 3/4"	3,51	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
13	662,00	UN	LUVA PVC Luva soldável, em PVC marrom, 25 mm	0,51	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
14	657,00	UN	LUVA PVC Luva soldável em PVC marrom, 32 mm	1,35	VDA SANEAMENTO LTDA
15	657,00	UN	LUVA PVC Luva soldável em PVC marrom, 50 mm	2,40	VDA SANEAMENTO LTDA
16	662,00	UN	TE CONEXÃO SOLDÁVEL em PVC marrom, 25 mm	0,73	ETANFER METAIS LTDA
17	657,00	UN	TE CONEXÃO SOLDÁVEL em PVC marrom, 32 mm	2,60	VDA SANEAMENTO LTDA
18	657,00	UN	TE CONEXÃO SOLDÁVEL Tê soldável em PVC marrom, 50 mm	5,75	VDA SANEAMENTO LTDA
19	197,00	UN	Registro de esfera soldável, em PVC, 25 mm	3,99	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
20	197,00	UN	Registro de esfera soldável, em PVC, 32 mm	7,70	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
21	192,00	UN	Registro de esfera soldável, em PVC, 50 mm	18,94	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
22	187,00	UN	Registro de pressão 3/4 em metal, bitola 3/4", com canopla cromada	37,96	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
23	264,00	UN	ENGATE FLEXIVEL 60cm 1/2" Água Fria Pvc	5,14	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
24	264,00	UN	ENGATE FLEXIVEL 100cm 1/2" Água Fria Pvc	8,25	VDA SANEAMENTO LTDA
25	120,00	UN	VALVULA DE DESCARGA de embutir, em metal, com registro integrado de 1 1/2" e acabamento cromado	173,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
26	160,00	UN	VALVULA DE DESCARGA em metal para mictório	53,00	F A DE OLIVEIRA METAIS
27	307,00	UN	TUBO DE PVC marrom, em barras, 25 mm - **Barra com 6 metros.**	17,53	KP COMERCIAL LTDA
28	507,00	UN	TUBO DE PVC marrom, em barras, 32 mm - **Barra com 6 metros.**	28,24	KP COMERCIAL LTDA
29	507,00	UN	TUBO DE PVC marrom, em barras, 50 mm - **Barra com 6 metros.**	53,40	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
30	462,00	UN	TUBO DE PVC branco p/ esgoto, 40 mm- **Barra com 6 metros.**	21,74	KP COMERCIAL LTDA
31	462,00	UN	TUBO DE PVC branco p/ esgoto, 50 mm - **Barra com 6 metros.**	35,91	KP COMERCIAL LTDA
32	462,00	UN	TUBO DE PVC branco p/ esgoto, 75 mm - **Barra com 6 metros.**	50,44	KP COMERCIAL LTDA
34	462,00	UN	TUBO DE PVC branco p/ esgoto, 100 mm - **Barra com 6 metros.**	173,12	KP COMERCIAL LTDA
35	472,00	UN	TUBO DE PVC Tubo em PVC branco p/ esgoto, 150mm - **Barra com 6 metros.**	291,11	KP COMERCIAL LTDA
36	535,00	UN	TUBO DE PVC branco p/ esgoto, 200 mm - **Barra com 6 metros.**	70,13	KP COMERCIAL LTDA
37	422,00	UN	TUBO DE PVC PBA, junta elástica integrada ponta bolsa anel (PBA), DN 50, DE 60 mm, **barra de 6 metros**	2,73	ETANFER METAIS LTDA
38	422,00	UN	CURVA EM PVC branco p/ esgoto, ângulo de 90°, 40mm	5,11	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
39	422,00	UN	CURVA EM PVC branco p/ esgoto, ângulo de 90°, 50mm	10,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
40	402,00	UN	CURVA EM PVC branco p/ esgoto, ângulo de 90°, 75mm	7,72	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
41	402,00	UN	CURVA EM PVC Curta para esgoto, ângulo de 90°, 150 mm	80,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
42	402,00	UN	CURVA EM PVC Curta para esgoto, ângulo de 90°, 200 mm	134,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
43	419,00	UN	JOELHO DE PVC BRANCO 90º 40MM p/ esgoto	0,75	ETANFER METAIS LTDA
44	419,00	UN	JOELHO DE PVC BRANCO 90º 50MM p/ esgoto	1,63	ETANFER METAIS LTDA
45	399,00	UN	JOELHO DE PVC BRANCO 90º 100MM p/ esgoto	3,97	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
46	399,00	UN	JOELHO DE PVC BRANCO 90º 150MM p/ esgoto	17,90	VDA SANEAMENTO LTDA
47	399,00	UN	JOELHO DE PVC BRANCO 90º 200MM p/ esgoto	41,08	VDA SANEAMENTO LTDA
48	393,00	UN	JUNÇÃO EM Y em PVC branco p/ esgoto de 50mm	3,45	VDA SANEAMENTO LTDA
49	393,00	UN	JUNÇÃO EM Y em PVC branco p/ esgoto de 100mm	11,34	VDA SANEAMENTO LTDA
50	393,00	UN	JUNÇÃO EM Y em PVC branco p/ esgoto de 150mm	33,21	VDA SANEAMENTO LTDA
51	499,00	UN	LUVA PVC soldável em PVC branco p/ esgoto, 40 mm	0,91	ETANFER METAIS LTDA
52	499,00	UN	LUVA PVC soldável em PVC branco p/ esgoto, 50 mm	0,94	VDA SANEAMENTO LTDA
53	499,00	UN	LUVA PVC soldável em PVC branco p/ esgoto, 100 mm	2,36	VDA SANEAMENTO LTDA
54	499,00	UN	LUVA PVC soldável em PVC branco p/ esgoto, 150 mm	7,40	VDA SANEAMENTO LTDA
55	499,00	UN	LUVA PVC soldável em PVC branco p/ esgoto, 200 mm	25,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
56	439,00	UN	TÊ em PVC branco p/ esgoto, em PVC, 40 mm	1,63	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
57	439,00	UN	TÊ em PVC branco p/ esgoto, em PVC, 50 mm	3,85	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
58	439,00	UN	TÊ em PVC branco p/ esgoto, em PVC, 75 mm	5,76	VDA SANEAMENTO LTDA
59	439,00	UN	TÊ em PVC branco p/ esgoto, em PVC, 100 mm	8,15	ETANFER METAIS LTDA
60	439,00	UN	TÊ para em PVC branco p/, em PVC, 150 mm	27,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
61	38,00	UN	CAIXA D'ÁGUA em Polietileno, com tampa, capacidade de 310 litros	163,83	VEX PLASTICOS LTDA
62	44,00	UN	CAIXA D'ÁGUA em Polietileno, com tampa, capacidade de 500 litros	206,00	BAKOF PLASTICOS LTDA
63	39,00	UN	CAIXA D'ÁGUA em Polietileno, com tampa, capacidade de 1.000 litros	330,00	BAKOF PLASTICOS LTDA
64	34,00	UN	CAIXA D'ÁGUA em Polietileno, com tampa, capacidade de 5.000 litros	2.200,00	BAKOF PLASTICOS LTDA
65	30,00	UN	CAIXA D'ÁGUA em Polietileno, com tampa, capacidade de 10.000 litros	3.615,00	BAKOF PLASTICOS LTDA
66	33,00	UN	CAIXA D'ÁGUA em Polietileno, com tampa, capacidade de 20.000 litros	8.000,00	BAKOF PLASTICOS LTDA
67	306,00	UN	Caixa de descarga externa convencional, cor branca, capacidade mínima de 6 litros	30,89	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
68	174,00	KIT	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA.	26,06	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
69	161,00	KIT	MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA. com acionamento superior (KIT REPARO)	29,87	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
70	149,00	UN	BACIA SANITARIA convencional adulta, em louça sanitária	190,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
71	155,00	UN	BACIA SANITÁRIO INFANTIL. em louça sanitária	279,76	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
72	154,00	KIT	BACIA SANITARIA para PNE, em louça sanitária, cor branca, com caixa acoplada	388,26	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
73	117,00	KIT	BACIA SANITARIA sifonada, em louça sanitária, com caixa acoplada, cor branca	390,63	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
74	477,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO oval convencional, em poliéster rígido, cor branca	21,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
75	280,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO oval infantil, em poliéster rígido, cor branca	61,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
76	188,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO oval para bacia PNE, com abertura	43,50	F A DE OLIVEIRA METAIS

			frontal, em poliéster rígido, cor branca		
77	240,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO com guia para bacia sanitária	5,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
78	164,00	UN	TUBO DE LIGAÇÃO ajustável cromado para bacia sanitária	7,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
79	121,00	UN	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO em louça sanitária, cor branca	81,81	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
80	122,00	UN	LAVATÓRIO em louça sanitária, cor branca, para instalação com coluna, dimensões aproximadas entre 40 e 50 cm de largura	124,87	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
81	90,00	UN	LAVATÓRIO suspenso para acessibilidade, em louça sanitária, cor branca	165,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
82	90,00	UN	MICTÓRIO individual sifonado, em louça sanitária, cor branca, para instalação suspensa	290,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
83	231,00	UN	TORNEIRA BÓIA plástica para caixa d'água, bitola 3/4"	5,99	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
84	228,00	UN	TORNEIRA BÓIA plástica para caixa d'água, bitola 1"	23,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
85	244,00	UN	TORNEIRA de bancada, em metal, com bica móvel e canopla, altura aproximada de 23 cm, altura da base até a bica de aproximadamente 17 cm e profundidade aproximada de 15 cm	36,00	F A DE OLIVEIRA METAIS
86	271,00	UN	TORNEIRA metálica de parede, reta, longa, com bico, 1/2", aproximadamente 18 cm de comprimento	38,00	F A DE OLIVEIRA METAIS
87	170,00	UN	TORNEIRA para lavatório, temporizada, de bancada, em ABS cromado, com acionamento hidromecânico, tempo médio de acionamento de 10 segundos e entrada de água de 1/2"	39,50	F A DE OLIVEIRA METAIS
88	448,00	UN	TORNEIRA para jardim, em PVC, 1/2" com adaptador 3/4", cor preta	2,70	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
89	307,00	UN	ENGATE FLEXIVEL em PVC, comprimento de 40 cm	4,65	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
90	194,00	KIT	SIFÃO EXTENSIVO PVC KIT Sifão extensível universal, 70 cm, em PVC	5,59	EMPORIUM FOR HOME LTDA
91	190,00	KIT	SIFÃO EXTENSIVO PVC KIT Sifão extensível universal, 100 cm, em PVC	8,00	F A DE OLIVEIRA METAIS
92	190,00	KIT	SIFÃO EXTENSIVO PVC KIT Sifão de copo, extensível universal, 70 cm, em PVC	18,18	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
93	190,00	KIT	SIFÃO EXTENSIVO PVC KIT Sifão de copo, extensível universal, 100 cm, em PVC	37,26	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
94	142,00	UN	RALO 100X100MM Conjunto de ralo com grelha cromada, 100 mm	13,71	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
95	142,00	UN	CONJUNTO RALO GRELHA 150MM CROMADO Conjunto de ralo com grelha cromada, 150 mm	24,87	TREDE CENTER COMMERCE LTDA
96	1.935,00	M	MANGUEIRA para condução de água, cor preta, bitola 3/4", com parede mínima de 2 mm	2,07	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
97	262,00	UN	ADESIVO P/CANO 175GR Adesivo para tubos e conexões de PVC, embalagem com 175 g	10,54	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
98	371,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18 mm x 25 m	2,55	EMPORIUM FOR HOME LTDA
99	138,00	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO 40 CM Barra de apoio reta para banheiro, em aço, comprimento de 40 cm	44,91	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
100	160,00	UN	TUBO DE FERRO 1", parede de 2 mm, comprimento de 6 metros	83,90	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
101	155,00	UN	TUBO DE FERRO 3", parede de 2 mm, comprimento de 6 metros	229,00	ABMAC COMERCIO LTDA
102	485,00	UN	TUBO DE FERRO galvanizado, 50 mm, comprimento de 6 metros, espessura de 1,5 mm	129,00	ABMAC COMERCIO LTDA
103	150,00	UN	BARRA ROSCADA 3/16"	2,80	EMPORIUM FOR HOME LTDA
104	455,00	PÇ	ARRUELA 1/4"	0,25	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
105	455,00	PÇ	ARRUELA 1/2"	0,65	EMPORIUM FOR HOME LTDA
106	455,00	UN	PORCA 3/16"	0,06	EMPORIUM FOR HOME LTDA
107	71,00	RL	CABO FLEXIVEL bipolar, 2 x 2,5 mm², rolo com 100 metros	118,76	EMPORIUM FOR HOME LTDA
108	69,00	RL	CABO FLEXIVEL com isolamento de silicone, 1,5 mm², rolo com 100 metros	399,99	A R OLEKSZECHEN
109	73,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 1,5mm², isolacao pvc 750V, vermelho, antichama, rolo com 100 metros	118,08	ALFA CONSTRUTORA LTDA
110	73,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 1,5mm², isolacao pvc 750V, azul, antichama, rolo com 100 metros	131,87	ALFA CONSTRUTORA LTDA
111	69,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 1,5 mm², isolacao pvc 750V, verde, antichama, rolo com 100 metros	132,00	ALFA CONSTRUTORA LTDA
112	73,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 1,5 mm², isolacao pvc 750V, preto, antichama, rolo com 100 metros	122,45	ALFA CONSTRUTORA LTDA
113	74,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 2,5mm², isolacao pvc 750V, azul, antichama, rolo com 100 metros	98,85	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
114	69,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 2,5 mm², isolacao pvc 750V, verde, antichama, rolo com 100 metros	174,99	ALFA CONSTRUTORA LTDA
115	74,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 2,5 mm², isolacao pvc 750V, preto, antichama, rolo com 100 metros	163,75	ALFA CONSTRUTORA LTDA
116	67,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 4,0 mm², isolacao pvc 750V, azul, antichama, rolo com 100 metros	154,77	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
117	67,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 4,0 mm², isolacao pvc 750V, verde, antichama, rolo com 100 metros	199,70	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
118	67,00	RL	CABO FLEXIVEL Cabo flexível unipolar, 4,0 mm², isolacao pvc 750V, preto, antichama, rolo com 100 metros	149,73	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
119	67,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 6,0 mm², isolacao pvc 750V, azul, antichama, rolo com 100 metros	254,62	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
120	65,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 6,0 mm², isolacao pvc 750V, verde, antichama, rolo com 100 metros	248,63	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
121	67,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 6,0 mm², isolacao pvc 750V, preto, antichama, rolo com 100 metros	254,50	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
122	65,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 10 mm², isolacao pvc 750V, azul, antichama, rolo com 100 metros	317,52	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
123	64,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 10 mm², isolacao pvc 750V, verde, antichama, rolo com 100 metros	499,25	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
124	65,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 10 mm², isolacao pvc 750V, preto, antichama, rolo com 100 metros	699,96	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
125	64,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 10 mm², isolacao EPR ou XLPE 0,6/1kV, azul, antichama, rolo com 100 metros	539,39	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
126	64,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 10 mm², isolacao EPR ou XLPE 0,6/1kV, verde, antichama, rolo com 100 metros	583,22	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
127	64,00	RL	CABO FLEXIVEL unipolar, 10 mm², isolacao EPR ou XLPE 0,6/1kV, preto, antichama, rolo com 100 metros	578,49	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
128	60,00	RL	CABO DE REDE Cat6, rolo com 100 metros	220,26	EMPORIUM FOR HOME LTDA

129	46,00	RL	CABO TELEFÔNICO CCI 1 par, rolo com 100 metros	39,00	SEVEN SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
130	2.400,00	M	CABO EM ALUMÍNIO duplex, 2 x 10 mm²	2,83	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
131	2.400,00	M	CABO EM ALUMÍNIO triplex, 3 x 10 mm²	4,56	ALFA CONSTRUTORA LTDA
132	2.400,00	M	CABO EM ALUMÍNIO quadruplex, 4 x 10 mm²,	7,44	ALFA CONSTRUTORA LTDA
133	2.200,00	M	CABO EM ALUMÍNIO quadruplex trifásico, 4 x 6mm²	12,99	FORTALEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
134	2.200,00	M	CABO EM ALUMÍNIO quadruplex trifásico, 4 x 5mm²	23,01	FORTALEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
135	2.000,00	M	CABO PP 3 x 2,5 mm²	6,52	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
136	250,00	RL	ELETRODUTO flexível corrugado, 3/4", rolo com 50 metros	65,00	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
137	46,00	RL	ELETRODUTO flexível corrugado, 1", rolo com 50 metros	94,51	EMPORIUM FOR HOME LTDA
138	475,00	UN	ABRAÇADEIRA PVC tipo D 3/4", cinza	0,85	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
139	425,00	UN	ABRAÇADEIRA PVC tipo D 1", cinza	0,86	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
140	225,00	UN	ELETRODUTO PVC rígido 3/4", peça com 3 metros, cinza	10,58	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
141	265,00	UN	ADAPTADOR para eletroduto PVC 3/4", cinza	0,94	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
142	245,00	UN	LUVA ELETRODUTO PVC rígido 3/4", cinza	1,25	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
143	245,00	UN	CURVA DE 90º ELETRODUTO PVC rígido 3/4", cinza	2,43	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
144	182,00	UN	CONJUNTO BOX reto 3/4", com bucha e arruela	8,29	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
145	325,00	UN	CONDULETE PVC C 3/4 tipo X com tampões, cinza	5,39	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
146	190,00	UN	ELETRODUTO PVC rígido 1", peça com 3 metros, cinza	13,48	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
147	170,00	UN	ADAPTADOR para eletroduto PVC 1", cinza	1,20	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
148	170,00	UN	LUVA ELETRODUTO PVC rígido 1", cinza	2,02	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
149	170,00	UN	CURVA DE 90º ELETRODUTO PVC rígido 1", cinza	3,80	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
150	140,00	UN	CONJUNTO BOX reto 1", com bucha e arruela	15,28	GR COMERCIO LTDA
151	205,00	UN	CONDULETE de pvc 1", tipo X com tampões, cinza	8,20	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
152	215,00	UN	TAMPA PARA CONDULETE pvc com 2 postos, cinza	3,45	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
153	255,00	UN	TOMADA dupla 2P+T 10A, para condulete	14,94	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
154	630,00	UN	CANALETA PVC estreita, 20 mm, comprimento de 2 metros, com fita adesiva	4,68	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
155	530,00	UN	CANALETA PVC 40 x 16 mm, comprimento de 2 metros, com fita dupla face	20,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
156	570,00	UN	CANALETA metálica 73 x 25m com tampa, comprimento 3 metros, branca, com divisórias, lisa	453,50	DEEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
157	270,00	UN	CURVA PARA CANALETA 90° metálica 73 x 25 mm com tampa, branca, com divisórias, Curva horizontal 90°, em alumínio, lisa	125,00	GRN CONECTIVIDADE LTDA
158	270,00	UN	CURVA PARA CANALETA Curva vertical Externa para canaleta metálica 73 x 25mm com tampa, branca, com divisórias, Curva vertical externa 90° em alumínio, lisa.	140,00	GRN CONECTIVIDADE LTDA
159	270,00	UN	CURVA PARA CANALETA Curva vertical Interna para canaleta metálica 73 x 25mm com tampa, branca, com divisórias Curva vertical interna 90° em alumínio, lisa.	68,00	GRN CONECTIVIDADE LTDA
160	270,00	UN	ADAPTADOR de eletroduto para canaleta metálica 73 x 25mm , com buchas de redução e tampões Modelo mínimo 2x3/4", cor branca	93,00	GRN CONECTIVIDADE LTDA
161	190,00	UN	TERMINAL DE ARREMATE PARA CANALETA Tampa / terminal de arremate para canaleta metálica 73x 25 mm	11,30	GRN CONECTIVIDADE LTDA
163	200,00	UN	SUPORTE CANALETA Suporte para equipamentos para canaleta metálica 73 x 25mm, com placa para 3 blocos, cor branca.	12,90	GRN CONECTIVIDADE LTDA
164	260,00	UN	BLOCO 2P+T 10A, compativel com suporte para equipametnos para canaleta metálica 73 x 25mm, cor branca.	16,00	GRN CONECTIVIDADE LTDA
165	260,00	UN	BLOCO 2P+T 20A, compativel com suporte para equipametnos para canaleta metálica 73 x 25mm, cor branca.	9,80	GRN CONECTIVIDADE LTDA
166	260,00	UN	BLOCO INTERRUPTOR 1 tecla simples, compativel com suporte para equipametnos para canaleta metálica 73 x 25mm, cor branca.	5,90	GRN CONECTIVIDADE LTDA
167	210,00	UN	BLOCO CEGO compativel com suporte para equipametnos para canaleta metálica 73 x 25mm	7,30	GRN CONECTIVIDADE LTDA
169	265,00	UN	BLOCO RJ45 compativel com suporte para equipametnos para canaleta metálica 73 x 25mm	0,85	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
170	149,00	UN	CAIXA DE DERIVAÇÃO quadrada com dimenssões mínimas 150 x 150mm, com tampa, para canaleta metálica 73 x 25mm, considerar conexões horizontais, cor branca.	48,65	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
171	153,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM para instalação elétrica, padrão 4 x 2	79,00	NILZETE SALLES MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
172	106,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO para 12 disjuntores, de sobrepor	10,00	NILZETE SALLES MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
173	108,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO para 24 disjuntores, de sobrepor	10,00	NILZETE SALLES MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
174	110,00	UN	BARRAMENTO Terra 12 furos	12,00	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
175	103,00	UN	BARRAMENTO Neutro 12 furos	23,90	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
176	105,00	UN	BARRAMENTO pente monofásico 12 polos 63A	31,00	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
177	272,00	UN	BARRAMENTO pente bifásico 12 polos 63A	57,94	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
178	262,00	UN	BARRAMENTO pente trifásico 12 polos 63A	65,00	SEVEN SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
179	232,00	UN	DISJUNTOR. diferencial residual bipolar 40A, sensibilidade 30mA	25,00	SEVEN SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
180	320,00	M	DISJUNTOR. diferencial residual tetrapolar 40A, sensibilidade 30mA	10,12	FORTALEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
181	209,00	UN	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO monopolar, classe 2, 275V, 20-25kA	5,85	AOS COMERCIAL LTDA
182	222,00	UN	TRILHO DE FIXAÇÃO DISJUNTOR DIN	5,87	AOS COMERCIAL LTDA
183	222,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético monopolar, 10 A, curva C, padrão DIN	5,86	AOS COMERCIAL LTDA
184	222,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético monopolar, 16 A, curva C, padrão	5,87	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE

			DIN		FERRAMENTAS LTDA
185	222,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético monopolar, 20 A, curva C, padrão DIN	7,12	AOS COMERCIAL LTDA
186	207,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético monopolar, 32 A, curva C, padrão DIN	18,98	AOS COMERCIAL LTDA
187	209,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético monopolar, 40 A, curva C, padrão DIN	28,97	AOS COMERCIAL LTDA
188	209,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético bipolar, 20 A, curva C, padrão DIN	44,95	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
189	207,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético trifásico, 50 A, curva C, padrão DIN	79,61	AOS COMERCIAL LTDA
190	207,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético trifásico, 70 A, curva C, padrão DIN	83,00	SEVEN SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
191	207,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético trifásico, 100 A, curva C, padrão DIN	198,00	DEEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
192	207,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético trifásico, 125 A, curva C, padrão DIN	103,18	AOS COMERCIAL LTDA
193	207,00	UN	DISJUNTOR. Disjuntor termomagnético trifásico, 70 A, caixa moldada	117,25	AOS COMERCIAL LTDA
194	390,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético trifásico, 100 A, caixa moldada	2,00	SEVEN SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
195	390,00	UN	DISJUNTOR. termomagnético trifásico, 125 A, caixa moldada	2,65	SEVEN SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
196	350,00	UN	CONECTOR ELÉTRICO de emenda, 2 vias, para cabos de até 4mm², 32 A, 250 V	5,80	NILZETE SALLES MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
197	340,00	UN	CONECTOR ELÉTRICO de emenda, 2 vias, para cabos de até 6mm², 40 A, 250 V	3,96	USIFER CONEXOES ASSESSORIA DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
198	330,00	UN	CONECTOR CUNHA para cabo de 10 mm², com capa	9,70	NILZETE SALLES MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
199	375,00	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE principal 10-95mm² derivação 1,5-10mm²	0,13	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
200	365,00	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE principal 10-150mm² derivação 4-35mm²	0,12	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
201	375,00	UN	TERMINAL TUBULAR ILHÓS pré-isolado, 6,0 mm²	0,14	NILZETE SALLES MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
202	375,00	UN	TERMINAL TUBULAR ILHÓS pré-isolado, 10 mm²	0,20	NILZETE SALLES MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
203	355,00	UN	TERMINAL OLHAL pré-isolado, 2,5mm²	0,42	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
205	139,00	UN	TERMINAL CONECTOR genérico para cabo de 10mm²	1,93	USIFER CONEXOES ASSESSORIA DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
206	73,00	RL	ALÇA PRÉ-FORMADA para cabo de alumínio, 10 mm a 16 mm	21,97	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
207	367,00	RL	FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nas cores laranja e branco, rolo com 200 metros	3,40	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
208	260,00	RL	FITA ISOLANTE elétrica, cor preta, rolo com 20 metros	3,39	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
209	315,00	UN	FITA ISOLANTE de autofusão, rolo com no mínimo 2 metros	4,58	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
210	317,00	UN	INTERRUPTOR 1 tecla simples, padrão 4x2 de embutir, com espelho e placa	7,30	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
211	285,00	UN	INTERRUPTOR 2 tecla simples, padrão 4x2 de embutir, com espelho e placa	8,99	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
212	237,00	UN	INTERRUPTOR 3 tecla simples, padrão 4x2 de embutir, com espelho e placa	6,20	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
213	242,00	UN	INTERRUPTOR Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10A, padrão 4x2 de embutir, com espelho e placa	3,62	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
214	242,00	UN	TOMADA simples 2P+T 10A, padrão 4x2 de embutir, com espelho e placa	6,99	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
215	292,00	UN	TOMADA dupla 2P+T 10A, padrão 4x2 de embutir, com espelho e placa	3,95	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
216	200,00	UN	TOMADA simples 2P+T 20A, padrão 4x2 de embutir, com espelho e placa	1,69	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
218	260,00	UN	TAMPA CEGAA padrão 4 x 2 de embutir	3,39	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
219	260,00	UN	CAIXA DE SOBREPOR sistema X, 3 postos	3,99	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
220	250,00	UN	BLOCO 2P+T 10A, compativel com caixa de sobrepor sistema X	2,51	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
221	250,00	UN	BLOCO 2P+T 20A, compativel com caixa de sobrepor sistema X	3,99	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
222	245,00	UN	BLOCO CEGO compativel com caixa de sobrepor sistema X	14,99	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
223	1.210,00	UN	BLOCO INTERRUPTOR 1 tecla simples, compativel com caixa de sobrepor sistema X	3,00	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
224	845,00	UN	BLOCO RJ45 compativel com caixa de sobrepor sistema X	3,29	AOS COMERCIAL LTDA
225	895,00	UN	LÂMPADA LED, base E27, potência de 15 W	9,90	FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA
226	775,00	UN	LÂMPADA para soquete comum, potência de 20 W	29,31	MERCATTO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
227	790,00	UN	LÂMPADA LED para soquete comum, potência de 50W	4,48	INOVAR SOLUCAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
228	1.188,00	UN	LÂMPADA LED para soquete comum, potência de 100W	6,25	MERCATTO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
229	360,00	UN	LÂMPADA LED tubular, 12 W, cor branca mínimo 6000k	1,99	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
230	280,00	UN	LÂMPADA LED tubular, 17 W, cor branca mínimo 6000k	2,00	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
231	340,00	UN	SOQUETE para lâmpadas fluorescentes	3,00	FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
233	121,00	UN	SOQUETE para lâmpada, com rabicho de 10 cm	52,54	INOVAR SOLUCAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
234	107,00	UN	PLAFON redondo com bocal de porcelana	69,00	MIRIAM SUZANA MORETTI
235	249,00	UN	REATOR EXTERNO 70 W para lâmpada de vapor de sódio	12,50	MIRIAM SUZANA MORETTI
236	255,00	UN	LUMINÁRIA LED de sobrepor, 40 x 40 cm, 220 V, 6000k	19,00	MIRIAM SUZANA MORETTI
237	265,00	UN	LUMINÁRIA LED para iluminação pública, potência de 200 W, com invólucro em alumínio ou aço inox	38,00	MIRIAM SUZANA MORETTI
238	30,00	UN	REFLETOR LED, 100 W, 6000k, bivolt para uso externo	174,82	FORTALEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
239	33,00	UN	REFLETOR LED, 200 W, 6000k, bivolt para uso externo	19,60	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
240	30,00	UN	REFLETOR LED, 400 W, 6000k, bivolt para uso externo	19,98	AOS COMERCIAL LTDA
242	136,00	UN	HASTE DE ATERRAMENTO cobreada (alta camada), diâmetro 5/8", comprimento de 2,4 metros	5,79	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
243	82,00	UN	ISOLADOR ROLDANA 72X72 de porcelana, 1 kV, 72 x 72 mm	1.757,00	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE

					CONSTRUÇÃO LTDA
244	82,00	UN	POSTE monofásico de concreto, 7 metros, com saída aérea	2.233,00	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
245	82,00	UN	POSTE de concreto padrão bifásico, com saída aérea	2.800,00	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
246	86,00	UN	POSTE de concreto padrão trifásico, com saída aérea	390,00	POLIGONAL ILUMINACAO LTDA
247	86,00	UN	POSTE cônico contínuo em aço galvanizado, reto, com janela de inspeção, flangeado, altura de 3 metros, diâmetro inferior de 95 mm	930,00	POLIGONAL ILUMINACAO LTDA
248	86,00	UN	POSTE cônico contínuo em aço galvanizado, reto, com janela de inspeção, engastado, altura de 7 metros, diâmetro inferior de 125 mm	1.048,00	POLIGONAL ILUMINACAO LTDA
249	95,00	UN	POSTE cônico contínuo em aço galvanizado, reto, com janela de inspeção, engastado, altura de 9 metros, diâmetro inferior de 145 mm	62,00	POLIGONAL ILUMINACAO LTDA
250	95,00	UN	SUPORTE DE AÇO para poste teleconico reto, 1 luminária	74,80	POLIGONAL ILUMINACAO LTDA
252	135,00	UN	SUPORTE DE AÇO para poste teleconico reto, 2 luminária	69,90	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
253	175,00	UN	CHUMBADOR DE AÇO galvanizado 1"x600mm incluso porca e arruela	17,98	GR COMERCIO LTDA
254	450,00	UN	BRAÇO PARA LUMINÁRIA pública, comprimento de 1,50 metro	7,87	USIFER CONEXOES ASSESSORIA DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
255	230,00	UN	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE ALVANIZADA A FOGO COM ESTRIBO 1 estribo, sem roldana	133,00	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
256	137,00	UN	PARAFUSO REX para armação secundária, 250 mm, Medida mínima 12x250mm.	119,00	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
257	79,00	UN	CINTA DE ALUMÍNIO COM PRESILHAS	51,79	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
258	115,00	UN	TORNEIRA elétrica de parede, 220 V, potência mínima de 5.500 W, com bica alta e móvel, registro 1/4 de volta	177,82	GR COMERCIO LTDA
260	130,00	UN	CHUVEIRO ELETRICO tipo ducha, 220 V, potência de 6.800 W, cor branca	2,84	SEVEN SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
261	911,00	UN	ELETROCALHA perfurada, 100 x 100 x 3000mm FE. GE chapa 16	9,35	NILZETE SALLES MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
262	3.080,00	UN	PERFILADO 38 x 38 x 6000mm FE. GE. chapa 16	0,80	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
263	3.075,00	UN	SAÍDA DE ELETROCALHA Saída lateral de Eletrocalha para eletroduto	0,56	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
264	3.075,00	UN	ABRAÇADEIRA plástica 30cm, cor branca, pacote com 100 unidades	0,96	ETANFER METAIS LTDA
265	740,00	UN	ELETRODO para solda tipo 6013, 2,5 mm	22,90	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
266	1.770,00	UN	ELETRODO para solda tipo 6013, 3,25 mm	0,34	CONSTRURIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rio Negro, 23 de setembro de 2026 –

KARINA SAIBOTH –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FF735802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 297/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 141/2026

OBJETO: Aquisição de Camisetas para voluntários da Defesa Civil.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	55,00	UN	CAMISETA - CAMISETA MANGA CURTA: Tamanhos: P (10un) - M (15un) - G (15un) - GG (15un). Camiseta careca, manga curta (conforme anexo). A peça deverá ser confeccionada em malha 100% algodão. A camiseta deverá ser personalizada conforme modelo em anexo (cor da camiseta: laranja vibrante).	30,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
2	55,00	UN	CAMISETA - CAMISETA MANGA COMPRIDA: Tamanhos: P (10un) - M (15un) - G (15un) - GG (15un). Camiseta careca, manga comprida (conforme anexo). A peça deverá ser confeccionada em malha 100% algodão. A camiseta deverá ser personalizada conforme modelo em anexo (cor da camiseta: laranja vibrante).	39,90	NINNA NANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LDTA EPP

Rio Negro, 29 de setembro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DEA61D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIMESTRE

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES- RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**105.990.000,00**	**67.487.365,76**
Receita de Contribuições dos Segurados	**17.684.000,00**	**8.692.579,86**
Ativo	17.470.000,00	8.571.100,98
Inativo	203.000,00	117.246,96
Pensionista	11.000,00	4.231,92
Receita de Contribuições Patronais	**17.567.000,00**	**8.571.430,41**
Ativo	17.567.000,00	8.571.430,41
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**34.200.000,00**	**31.852.799,09**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	34.200.000,00	31.852.799,09
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**36.539.000,00**	**18.370.556,40**
Compensação Financeira entre os regimes	11.063.000,00	1.753.385,73
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.476.000,00	16.617.170,67
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**80.514.000,00**	**50.870.195,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	39.900.000,00	22.439.473,11	22.439.473,11	22.439.473,11	-
Aposentadorias	35.000.000,00	19.523.561,49	19.523.561,49	19.523.561,49	-
Pensões por Morte	4.900.000,00	2.915.911,62	2.915.911,62	2.915.911,62	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.382.000,00	46.585,92	34.340,40	34.340,40	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	3.382.000,00	46.585,92	34.340,40	34.340,40	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**43.282.000,00**	**22.486.059,03**	**22.473.813,51**	**22.473.813,51**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**37.232.000,00**	**28.384.136,06**	**28.396.381,58**	**28.396.381,58**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	64.607.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	16.617.170,67
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.633.212,21
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.955,82
Investimentos e Aplicações	383.973.440,41
Outros Bens e Direitos	477.478.822,09

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.327.000,00	2.070.332,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.327.000,00**	**2.070.332,18**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.754.000,00	1.446.778,46	1.205.038,24	1.193.560,58	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.000,00	550.444,05	550.444,05	548.803,92	-
Demais Despesas Correntes	1.725.000,00	896.334,41	654.594,19	644.756,66	-
Despesas de Capital (XIV)	573.000,00	51.583,88	51.583,88	51.583,88	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.327.000,00**	**1.498.362,34**	**1.256.622,12**	**1.245.144,46**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-**	**571.969,84**	**813.710,06**	**825.187,72**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	(250,07)
Investimentos e Aplicações	9.800.899,38
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	66.000,00	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**66.000,00**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	20.000,00	-	-	-	-
Pensões	46.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**66.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Set/2026, 13h e 29m.					

Publicado por:
Andrey Fernandes Inacio
Código Identificador:A5123519

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1 ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº232/2025

1 ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº232/2025

Ref. Pregão nº 113/2025 – Manutenção de Motosserras, Roçadeiras e Afins – PA – 8.784/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ARAUJO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.939.197/0001-36, com sede à Avenida Maracanã, nº 3138, Vila Araponguinha, CEP nº86.705-582, fone nº(43) 3276-7409, (43)9999-6596, e-mail: jrodrigo@iaraujo.com.br, na cidade de Arapongas - PR, representada pelo Senhor JOSE RODRIGO ARAUJO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor ofertado com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 30/09/2026, o presente aditivo terá vigência de 01/10/2026 a 30/09/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PC	100,00	65043	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 32,67	R$ 3.267,00	STIHL
1	2	PC	40,00	65044	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO Ø 38 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 21,63	R$ 865,20	STIHL
1	3	PC	40,00	65045	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 15,41	R$ 616,40	STIHL
1	4	PC	20,00	65046	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41- 2PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 138,12	R$ 2.762,40	STIHL
1	5	und	10,00	51931	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 359,98	R$ 3.599,80	STIHL
1	6	und	10,00	51948	CARBURADOR C1S-S3GPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 234,13	R$ 2.341,30	STIHL
1	7	und	6,00	51954	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNÉSIO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 197,19	R$ 1.183,14	STIHL
1	8	PC	6,00	65052	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 234,99	R$ 1.409,94	STIHL
1	9	und	10,00	51952	COBERTURAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 81,59	R$ 815,90	STIHL

1	10	und	20,00	51937	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 MM X30M PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 12,07	R$ 241,40	STIHL
1	11	und	20,00	51968	CORRENTE 71 PM3 1,1 MM P/ MOTOPODA HT 75 C/22 DENTES	R$ 100,62	2.012,40	STIHL
1	12	und	10,00	51967	CORRENTE PICO MICRO MINI 1,1 MM P/ MOTOSSERRA MS 180 C/ 25 DENTES	R$ 74,92	R$ 749,20	STIHL
1	13	und	12,00	51945	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 91,79	R$ 1.101,48	STIHL
1	14	und	10,00	51958	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 172,58	R$ 1.725,80	STIHL
1	15	PC	15,00	65053	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 91,79	R$ 1.376,85	STIHL
1	16	und	10,00	51960	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 429,61	R$ 4.296,10	STIHL
1	17	und	30,00	51950	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 10,06	R$ 301,80	STIHL
1	18	und	30,00	51949	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 39,54	R$ 1.186,20	STIHL
1	19	und	60,00	51922	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312 MTS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 271,06	R$ 16.263,60	STIHL
1	20	und	50,00	51930	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 33,68	R$ 1.684,00	STIHL
1	21	und	12,00	51940	GRAMPO ELÁSTICOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 3,73	R$ 44,76	STIHL
1	22	und	20,00	51933	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 8,76	R$ 175,20	STIHL
1	23	PC	20,00	65048	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 4,78	R$ 95,60	STIHL
1	24	PC	12,00	65049	JUNTA DO CILINDROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 7,13	R$ 85,56	STIHL
1	25	PC	60,00	65050	LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM TAMANHO 330MM P/ STIHL FS 220	R$ 122,96	R$ 7.377,60	STIHL
1	26	und	10,00	51936	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRA PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 9,27	R$ 92,70	STIHL
1	27	und	15,00	51944	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 176,24	R$ 2.643,60	STIHL
1	28	und	12,00	51935	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 37,46	R$ 449,52	STIHL
1	29	und	10,00	51939	PEÇA DE ENGATEPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 7,28	R$ 72,80	STIHL
1	30	und	20,00	51953	PLACA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 16,65	R$ 333,00	STIHL
1	31	und	20,00	51938	POLIAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 19,62	R$ 392,40	STIHL
1	32	und	40,00	51961	PORCA DE SEG. COM COLAR M12X1PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 16,34	R$ 653,60	STIHL
1	33	und	20,00	51962	PRATO GIRATÓRIOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 19,95	R$ 399,00	STIHL
1	34	und	15,00	51926	RETENTOR 12X20X5PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 14,88	R$ 223,20	STIHL
1	35	und	80,00	51927	RETENTOR 12X32X7PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 15,60	R$ 1.248,00	STIHL
1	36	und	80,00	51925	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 62,33	R$ 4.986,40	STIHL
1	37	und	40,00	51955	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 92,75	R$ 3.710,00	STIHL
1	38	und	20,00	51946	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 26,95	R$ 539,00	STIHL
1	39	und	20,00	51942	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 74,21	R$ 1.484,20	STIHL
1	40	und	10,00	51934	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 59,97	R$ 599,70	STIHL
1	41	und	50,00	51951	TAMPA DO FILTROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 42,87	R$ 2.143,50	STIHL
1	42	HRS	1.200,00	68222	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM HORAS TRABALHADAS.	R$ 75,44	90.528,00	STIHL
1	43	und	10,00	51957	TUBO DO EIXO Ø 28 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 222,95	2.229,50	STIHL
1	44	und	40,00	51943	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	R$ 26,01	1.040,40	STIHL
1	45	und	10,00	51928	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	R$ 470,76	R$ 4.707,60	STIHL
1	46	und	500,00	68223	LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA CONJUNTO DE CORTE PARA MOTOSSERRAS STIHL EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.	R$ 37,77	R$ 18.885,00	STIHL
1	47	LT	600,00	68224	ÓLEO DOIS TEMPOS STIHL 8017 - 500 ML	R$ 54,99	R$ 32.994,00	STIHL
1	48	FR	20,00	70729	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 382 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	R$ 1.519,98	R$ 30.399,60	STIHL
1	49	und	20,00	64478	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 170 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	R$ 452,65	R$ 9.053,00	STIHL
1	50	und	5,00	64479	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 651 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	R$ 1.779,40	R$ 8.897,00	STIHL
1	51	und	20,00	64480	ENGRENAGEM PARA MOTOPODA STIHL HT 75/135 COMPLETA. PEÇA GENUÍNA	R$ 851,20	R$ 17.024,00	STIHL
1	52	und	20,00	64481	HASTE TELESCÓPICA PARA MOTOPODA STIHL HT 75/135	R$ 1.224,67	R$ 24.493,40	STIHL
1	53	und	20,00	64482	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOPODA HT 75/135. PEÇA GENUÍNA	R$ 62,96	R$ 1.259,20	STIHL
1	54	und	20,00	64483	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 170. PEÇA GENUÍNA	R$ 62,96	R$ 1.259,20	STIHL
1	55	und	20,00	64484	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 382. PEÇA GENUÍNA	R$ 62,96	R$ 1.259,20	STIHL
1	56	und	5,00	64485	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 651. PEÇA GENUÍNA	R$ 62,96	R$ 314,80	STIHL
1	57	und	20,00	64486	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOPODA MODELO HT 75, SABRE DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	R$ 65,24	R$ 1.304,80	STIHL
1	58	und	20,00	64487	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 170, SABRE DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	R$ 65,24	R$ 1.304,80	STIHL
1	59	und	20,00	64488	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 382, SABRE DE 40 CM. PEÇA GENUÍNA	R$ 97,71	R$ 1.954,20	STIHL
1	60	und	20,00	64489	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 651, SABRE DE 63 CM. PEÇA GENUÍNA	R$ 116,23	R$ 2.324,60	STIHL
1	61	und	20,00	64490	SABRE PARA MOTOPODA MODELO HT 75, COM MEDIDA DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	R$ 144,64	R$ 2.892,80	STIHL
1	62	und	20,00	64491	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 170, COM MEDIDA DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	R$ 144,64	R$ 2.892,80	STIHL
1	63	und	20,00	64492	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 382, COM MEDIDA DE 40 CM. PEÇA GENUÍNA	R$ 225,03	R$ 4.500,60	STIHL
1	64	und	5,00	64493	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 651, COM MEDIDA DE 63 CM. PEÇA GENUÍNA	R$ 296,57	R$ 1.482,85	STIHL
1	65	und	30,00	64494	FILTRO DE AR PARA MOTOPODA STIHL MODELO HT 75. PEÇA GENUÍNA.	R$ 10,08	R$ 302,40	STIHL
1	66	und	30,00	64495	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 170. PEÇA GENUÍNA.	R$ 7,80	R$ 234,00	STIHL
1	67	und	30,00	64496	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 382. PEÇA GENUÍNA.	R$ 59,31	R$ 1.779,30	STIHL
1	68	und	20,00	64497	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 651. PEÇA GENUÍNA	R$ 50,99	R$ 1.019,80	STIHL
1	69	und	60,00	64498	LIMA REDONDA 13/64´´ - 5,2 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA	R$ 8,32	R$ 499,20	STIHL
1	70	und	60,00	64499	LIMA REDONDA 5/32´´ - 4,0 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA.	R$ 8,32	R$ 499,20	STIHL
1	71	und	60,00	64500	LIMA REDONDA 1/8´´ - 3,2 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA.	R$ 8,32	R$ 499,20	STIHL
4	1	und	2,00	68228	MOTOSSERRA PARA UTILIZAÇÃO EM PODA DE GALHOS EM ALTURA ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / SABRE DE 30 CM / POTÊNCIA MÍNIMA: 1,4 CV / RELAÇÃO PESO POTÊNCIA: 2,40 KG;KW / CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 250 ML / SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO/ GANCHO DE SUPORTE PARA TRANSPORTE PARA SITUAÇÃO DE ESCALADA / ALÇA/EMPUNHADURA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIORDO EQUIPAMENTO / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO MS 194T).	R$ 2.185,23	R$ 4.370,46	STIHL

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 25 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ARAUJO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7C51FC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2º QUADRIMESTRE 2026

c/ Relatório Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2026 EXECUTIVO

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*

III - Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*

III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme **anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 2º Quadrimestre de 2026.

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

09/2025 a 08/2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	44.228.741,56
PESSOAL ATIVO	37.385.505,54
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.395.278,76
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, § 1º DA LRF).	5.376.280,01
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34).	71.677,25
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 parágrafo 1º da LRF)	1.829.381,95
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	42.399.359,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - AJUSTADA	86.303.075,19
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**49,13%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 54%	46.603.660,60
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 51,3%	44.273.477,57
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	41.943.294,54

Apresentado os valores acima e analisados, o município até o 2º quadrimestre de 2026 obteve o percentual de **49,13%** (quarenta e nove vírgula treze por cento) em despesas com pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":* ***- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:***

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do art.54 da Lei 101/2000 LRF, ficou evidenciado o gasto com pessoal num percentual de 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento), percentual dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"(B) Dividas consolidada e mobiliária;"

O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 2º Quadrimestre de 2026, abaixo apresentamos movimentação da dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF até o 2º quadrimestre de 2026.

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA	682.291,58	596.331,90	510.137,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	682.291,58	596.331,90	510.137,01	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 5/5/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	518.637,49	441.802,33	364.967,14	0,00
Internos	518.637,49	441.802,33	364.967,14	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	163.654,09	154.529,57	145.169,87	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	163.654,09	154.529,57	145.169,87	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	19.281.544,40	13.908.923,99	18.430.730,39	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.280.432,70	13.907.671,72	18.440.760,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.367.375,80	15.766.494,66	20.171.989,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.086.784,55	1.810.754,24	1.641.424,14	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	158,55	48.068,70	89.804,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.111,70	1.252,27	-10.030,17	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-18.599.252,82	-13.312.592,09	-17.920.593,38	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	86.380.828,71	88.491.356,28	93.869.465,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.850.387,16	2.220.412,16	4.430.858,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	84.530.441,55	86.270.944,12	89.438.607,19	0,00
% da DC Sobre a RCL	0,81%	0,69%	0,57%	0,00%
% da DCL Sobre a RCL	-22,00%	-15,43%	-20,04%	0,00%
Limite Definido pela Resolução do SENADO FEDERAL; (120% da RCL Ajustada)	101.436.529,86	103.525.132,94	107.326.328,63	0,00
LIMITE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108%da RCL Ajustada)	91.292.876,87	93.172.619,65	96.593.695,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Até o 3º quadrimestre	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não Processados	10.883.251,04	3.946.078,08	2.427.577,47	0,00

"(C) Concessão de garantias;"

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até 2º quadrimestre de 2026, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º da Lei 101/2000 LRF, conforme demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "c" e art. 40, Parágrafo 1º – Anexo III

		SALDO DO EXERCICIO DE 2026		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	86.380.828,71	88.491.356,28	93.869.465,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.850.387,16	2.220.412,16	4.430.858,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	84.530.441,55	86.270.944,12	89.438.607,19	0,00
% do TOTAL DAS GARATIAS Sobre a RCL	0,00%	0,00 %	0,00%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22%	18.596.697,14	18.979.607,71	19.676.493,58	0,00
Limite de Alerta (inciso III do Par4ágrado 1º do /art 59 da LRF) - 90%	16.737.027,43	17.081.646,94	17.708.844,22	0,00

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 2º Quadrimestre de 2026 demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	42.399.359,61	49,13%
Limite Máximo (incisos I,II e III. Art.20 da LRF)	46.603.660,60	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	44.273.477,57	51,30%

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.920.593,38	-20.04%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.326.328,63	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.676.493,58	22,00%

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	14.310.177,15	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	6.260.702,50	7,00%

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 2º quadrimestre de 2026 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

"*(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".*

O Item "E" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz "*A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e":*

II – (VETADO)

O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2026";

As disponibilidades em 31 de agosto de 2026 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**20.171.989,12**
Banco Conta Movimento	0,00
Outros Bancos	0,00
Banco Conta Aplicação Financeira	20.171.989,12

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro** em 31 de agosto de 2026 é de R$ 20.171.989,12 (vinte milhões cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"

"1 - Liquidadas":

Os restos a pagar em 31 de agosto de 2026 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

LRF, Art.55, Inciso III, alínea "b":

Do Exercício	1.548.238,01
De exercícios Anteriores	93.186,13
Restos a Pagar Processados	**1.641.424,14**
Do Exercício	11.095.118,75
De exercícios Anteriores	2.427.577,47
Restos a Pagar Não Processados	**13.522.696,22**
TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR	**15.164.120,36**

O montante de restos a pagar e empenhos do exercício processados e não processados pelo Setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 31 de agosto de 2026 é de R$ 15.164.120,36 (quinze milhões cento e sessenta e quatro mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos).

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

Todas as despesas realizadas até o 2º quadrimestre de 2026 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **20.171.989,12** (vinte milhões cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve qualquer movimentação.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38".

O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que "*A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";*

II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O art. 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 2º quadrimestre de 2026, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal.

***"Parágrafo 1º** O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:

- Fernando Alberto Cadore – Prefeito “Ordenador da Despesa”;

- Tarcisio da Rosa - Secretário de Finanças “Responsável pelas Finanças”;

- Rodrigo Base – Contador “Responsável pela Administração”;

- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno “Responsável pelo controle Interno”.

***“Parágrafo 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 003/2026 de 03 de setembro de 2026, convoca a população para Audiência Pública, que foi **realizada as 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2026** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º **semestre de 2026** foram publicados em 29 de julho de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **1º bimestre de 2026** foram publicados em 25 de março de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **2º bimestre de 2026** foram publicados em 19 de maio de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **3º bimestre de 2026** foram publicados em 29 de julho de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **4º bimestre de 2026** foram publicados em 21 de setembro de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

***“Parágrafo 3º** O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51.”.*

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 “*O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público*.” Parágrafo 2º se refere **“***O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária*”.

Com relação ao parágrafo 3º do Art.55 da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2026**, conforme recibo de Homologação nº 06.VP.XV-S datado de 26/03/2026.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2026**, conforme recibo de Homologação nº 06.DP.MZ-P datado de 18/05/2026.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **3º bimestre de 2026**, conforme recibo de Homologação nº 06.HS.CJ-D datado de 29/07/2026.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **4º bimestre de 2026**, conforme recibo de Homologação nº 06.JW.CY-H datado de 18/09/2026.

RGF - Relatório de Gestão Fiscal **1º Semestre 2026**, conforme recibo de Homologação nº 06.HS.CS-R datado de 29/07/2026.

SADIPEM – Sistema de Analise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2025**, conforme Código de recibo de Homologação em data de 02/02/2026.

BALANÇO ANUAL (DCA) – **ano base 2025**, conforme Código de recibo de Homologação nº 06.V4.YP-0, datado de 11/03/2026.

***"Parágrafo 4º** Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".*

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Temos a concluir que a Execução Orçamentária apresentou dentro dos limites a execução das receitas e despesas, bem como a execução Financeira até o 2º quadrimestre de 2026. O limite de gastos com Pessoal encontra-se com índice de 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho de Assistência Social conforme determina a Legislação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salto do Lontra, 29 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito - "Ordenador da Despesa";

TARCISIO DA ROSA

Secretário de Finanças - “Responsável Pelas Finanças”;

RODRIGO BASE

Contador - “Responsável pela Administração”;

VILSOM SPADA

UCCI – Unidade Central de Controle Interno

“Responsável Pelo Controle Interno”

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7B989393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 71/2026

Licitação n°: 17/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Data da Homologação: 29/09/2026

Data de adjudicação: 29/09/2026

Objeto homologado: Aquisição de kit lanche para atender pacientes que necessitam tratamento e atendimento fora do município

SAMPAIO SALGADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bebida Láctea Achocolatada Bebida láctea UHT sabor chocolate, pronta para consumo, composta por leite, açúcar, cacau e/ou preparados de chocolate, enriquecida com vitaminas e minerais quando previsto pelo fabricante. Embalagem individual tipo longa vida (Tetra Pak), com volume entre 180 ml e 200 ml, acompanhada de canudo embalado individualmente. O produto deverá apresentar validade mínima conforme legislação vigente, embalagem íntegra, sem amassamentos, perfurações ou vazamentos, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	CHOCOMIL	CHOCOMIL	UNI	16.000,00	1,348	21.568,00
1	2	Biscoito Salgado Biscoito salgado, crocante, acondicionado em embalagem individual, pronto para consumo, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter cereais integrais, óleos vegetais, sal e demais ingredientes característicos do produto. Deve apresentar textura crocante, sabor característico e estar livre de umidade, mofos ou alterações. Embalagem individual com peso líquido entre 24 g e 30 g, íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. 019293	CLUBE SOCIAL	SALGADO	UNI	16.000,00	5,298	84.768,00
1	3	Bolinho Recheado Bolinho industrializado, macio, recheado, pronto para consumo, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, gordura	SAMPAIO	SAMPAIO	UNI	16.000,00	2,148	34.368,00

		vegetal e demais ingredientes característicos. Deverá apresentar textura macia, recheio homogêneo, sem sinais de ressecamento ou deterioração. Embalagem individual, íntegra e lacrada, com peso líquido entre 35 g e 45 g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.						
1	4	Maçã Maçã fresca de primeira qualidade, nacional, calibre médio, apresentando coloração uniforme característica da variedade, íntegra, firme, limpa, sem rachaduras, cortes, perfurações, machucados, sinais de deterioração, pragas ou doenças. Deverá estar em adequado estado de maturação para consumo, pesando aproximadamente 130 g a 170 g por unidade, acondicionada de forma a preservar sua integridade durante o transporte e entrega.	FUNGI	FUNGI	UNI	16.000,00	1,398	22.368,00
1	5	Suco de Frutas Bebida à base de frutas, pronta para consumo, podendo ser néctar ou suco, acondicionada em embalagem cartonada tipo longa vida (Tetra Pak), sabores variados (uva, maçã, pêssego, laranja ou similares), contendo entre 180 ml e 200 ml, acompanhada de canudo embalado individualmente. O produto deverá possuir embalagem íntegra, sem vazamentos ou avarias, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, atendendo às normas da ANVISA.	DEL VALLE	DEL VALLE	UNI	16.000,00	1,998	31.968,00
TOTAL								195.040,00

Valor homologado: 195.040,00

Santa Amélia, 29 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:977F789C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 653/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Adenilton dos Santos	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	UBR0G92	Transoportar universitários	R$ 45,00	29/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:19413F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 4.400.538,00 (quatro milhões, quatrocentos mil e quinhentos e trinta e oito reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.400.538,00 (quatro milhões, quatrocentos mil e quinhentos e trinta e oito reais):

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
327 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.110.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
333 - 3.3.90.32.00.00	31818	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
18.003.10.303.0016.2.278		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
309 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.302.0016.2.284		URGENCIA E EMERGENCIA	
380 - 4.4.90.52.00.00	31818	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497.538,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
381 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
429 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
440 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
496 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
507 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
Total Suplementação:			4.400.538,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1000	288.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1026	782.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1039	2.733.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 31818	597.538,00
Total da Receita:	4.400.538,00

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 29 de Setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7A1C3672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE – AGT

CNPJ – 03.413.108/0001-02

Rua Ponta Grossa, 1069 – Centro –CEP – 86.770.000 Santa Fé – PR

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

<table>
<tr><td colspan="3">1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE – AGTI</td><td>2- CNPJ: 03.413.108/0001-02</td></tr>
<tr><td colspan="4">3- ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1069</td></tr>
<tr><td>4- CIDADE: SANTA FÉ</td><td>5- U.F: PR</td><td>6- CEP: 86.770.000</td><td>7- DDD/TELEFONE:
8- E-MAIL: agtisantafe@hotmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="4">9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 10 DE AGOSTO DE 1993</td><td>10 – DADOS BANCÁRIOS:</td></tr>
<tr><td>Banco do Brasil S/A - 001</td></tr>
<tr><td>Agencia – 4643-4</td></tr>
<tr><td>C/C -A definir</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2">11- NOME DO RESPONSÁVEL: JAIME CORTEZ</td><td>12- CPF: 325.038.309-00</td></tr>
<tr><td>13- RG: 1.668,161-0 PR</td></tr>
<tr><td colspan="4">14- ENDEREÇO: RUA AMADEU MINANTI, 490 – JARDIM ITALIA</td></tr>
<tr><td>15- CIDADE: SANTA FE</td><td>16- U.F, PR</td><td>17- CEP: 86.770.000</td><td>18- DDD/TELEFONE: (44) 9.9958-1136
19- E-MAIL: agtisantafe@hotmail.com</td></tr>
</table>

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

<table>
<tr><td colspan="3">20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: A parceria tem como objetivo proporcionar atividades a idosos com mais de 60 anos, que contribuam para o envelhecimento ativo e saudável em todos os contextos, melhorando sua capacidade funcional, sua autonomia e sociabilidade, o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e na prevenção de situação de risco social, assegurando desta forma seus direitos individuais e sociais.</td><td>21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: outubro/2026 Término: junho/27</td></tr>
<tr><td colspan="4">22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: Reuniões quinzenais com cursos e oficinas fixas ou avulsas em variadas modalidades para desenvolver novas habilidades, nas temáticas de atividade física, artística, socialização em grupo, cuidados pessoais, e atividades preventivas de saúde física e mental.</td></tr>
<tr><td colspan="4">23- OBJETIVO: · Apoiar a participação em programas e eventos municipais ou estaduais dirigidos a terceira idade, festas tradicionais, Concurso de Mister e Miss terceira Idade, programa Ponto de Equilíbrio e outros. · Assegurar espaço de encontro para os idosos com a finalidade de promover a convivência comunitária e a sua participação crítica nas causas de ação social e garantia de seus direitos. · Propiciar vivência, que valorizem experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários. · Manter atualizados dados cadastrais dos idosos participantes, procurando monitorar seus interesses e identificar suas necessidades específicas. · Promover capacitação e suporte da equipe técnica e demais envolvidos no programa. · Produzir e difundir conhecimento e materiais relacionados ao envelhecimento ativo em diversas modalidades de mídia.</td></tr>
</table>

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

Um em cada 10 habitantes do planeta já tem mais de 60 anos . Em 2050, prevê-se que o número de pessoas com 100 anos e em pleno vigor físico e mental será surpreendente.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil, até 2020 a população idosa irá compor um contingente estimado em 31,8 milhões de pessoas. Esse segmento populacional, ao crescer 15 vezes no período entre 1950 e 2020 (em contraste com a população total que terá crescido apenas cinco vezes), situará no Brasil como o sexto país do mundo em termos de massa de idosos . Esta longevidade, que leva a uma inversão de pirâmide demográfica brasileira, tem como principais causas as grandes inovações científico-tecnológicas, associado às melhores condições de vida da população, "traduzido pela urbanização adequada das cidades, melhoria nutricional, elevação dos níveis de higiene pessoal, melhores condições sanitárias em geral e, particularmente, condições ambientais no trabalho e nas residências muito melhores que anteriormente"

. As profundas transformações no âmbito político-social, geradas pela mudança no perfil etário da nossa população, trazem muitos desafios para a sociedade, onde tudo deve ser repensado, com a perspectiva de uma revisão do papel social e da imagem do idoso, criando condições para liberta-lo do preconceito e da marginalização resgatando sua dignidade, propiciando-lhe boa qualidade de vida e convertendo as suas reivindicações em conquistas que possam preparar o caminho para um futuro melhor para todas as idades. Este contexto de envelhecimento populacional vem demandando uma maior atenção das políticas públicas nos últimos 25 anos, mas ainda enfrenta estigmas do preconceito e do baixo investimento público para esta parcela cada vez mais significativa da população. O que se propõe como demanda emergente é a mudança cultural que reduz o significado de terceira idade a sinônimo de doença e inutilidade social. O presente plano de trabalho visa atender de forma consistente as diretrizes da Política Nacional do Idoso, Lei Nº 8.842/1994, e do Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003, que especialmente definem: Art. 2º - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META - Proporcionar cursos e oficinas fixas ou avulsas em variadas modalidades para desenvolver novas habilidades, nas temáticas de atividade física, artística, socialização em grupo, cuidados pessoais, e atividades preventivas de saúde física e mental.		
26- ETAPA OU FASE - Reuniões quinzenais		
27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS. - Atas de Reuniões, lista de presença e atividades desenvolvidas		
28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE - Sede da associação grupo da terceira idade, Rua Ponta Grossa, 1069 – Santa Fé -PR		
29- INDICADOR FÍSICO - Pessoas com mais de 60 anos	30- UNIDADE – 150	31- QUANTIDADE - 150
32- DURAÇÃO outubro de 2026 a junho de 2027	33- INÍCIO outubro/2026	34- TÉRMINO junho/2027

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37-QUANT	38- VALOR UNITÁRIO	39-VALOR ANUAL	40-CONCEDENTE	41-PROPONENTE
Pagamento Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Ecad; Copel; Sanepar; Internet				10.800,00	R$ 10.800,00	R$ 0,00
Material de Limpeza e produtos de higienização				10.000,00	10.000,00	0,00
Material de Copa e Cozinha				9.200,00	9.200,00	0,00
Gêneros de Alimentação				10.000,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL					40.000,00	0,00
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):						R$ 40.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Outubro	Novembro	Dezembro	
Exercício 2026	R$ 4.444,44	R$ 4.444,44	R$ 4.444,44	
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Exercício 2027	RS 4.444,44	RS 4.444,44	RS 4.444,44	RS 4.444,44
Meta	Maio	junho		
Exercício 2027	RS 4.444,44	RS 4.444,48		

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 14 de Abril de 2026

Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
_____	_____
Cataia Mantuani Masson Nascimento	Cataia Mantuani Masson Nascimento
_____	_____
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	Janaina Aparecida Ferreira da Silva
_____	_____
Vera Lúcia dos Reis	Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, _____ de _____ 2026

DANIELA MORIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1FEDA100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 296/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2486/2026 de 29/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.400.538,00 (quatro milhões, quatrocentos mil e quinhentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)		
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00	
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)		
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE		

18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
327 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.110.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
333 - 3.3.90.32.00.00	31818	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
18.003.10.303.0016.2.278		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
309 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.302.0016.2.284		URGENCIA E EMERGENCIA	
380 - 4.4.90.52.00.00	31818	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497.538,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
381 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
429 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
440 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
496 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
507 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
Total Suplementação:			4.400.538,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	288.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	782.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	2.733.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31818	597.538,00
Total da Receita:	4.400.538,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F0766806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 301/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$803.778,48 (oitocentos e três mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
9 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00

10.002		RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
10.002.28.843.0005.0.104		AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
15 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
17 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192,00
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.002		DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)	
16.002.04.122.0002.2.162		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES	
146 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.090,00
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
156 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.645,00
157 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	960,00
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
168 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,00
170 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.895,00
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)	
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
178 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.630,00
181 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	705,00
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
190 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
16.007		OUVIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
200 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.210,00
201 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	735,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
Suplementação			
211 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.860,00
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)	
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA	
222 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.290,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
233 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360,00
234 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.195,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
256 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.860,00
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
291 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	380,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
314 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175,00
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
327 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.693,21
328 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.070,00
330 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.445,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
384 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.615,00
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
393 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.885,00
394 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.015,00
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA	
405 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.890,00
406 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	405,94
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
418 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.630,00
418 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
430 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.140,00
432 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.630,00
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
440 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.401,70
443 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.490,00
443 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.015,00
Suplementação			
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
452 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.365,00
455 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.105,00

19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.860,00
474 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
474 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	855,00
476 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.030,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
486 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,00
486 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.550,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
497 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.440,00
499 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.655,00
499 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.345,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
508 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00
508 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.060,00
510 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.050,00
510 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.400,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
546 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.165,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
597 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.967,90
598 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.700,00
599 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.969,80
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
664 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.225		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
683 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57,00
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
723 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.010,00
724 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.125,00
726 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.761,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
761 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.220,00
762 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.280,00
Suplementação			
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.26.782.0009.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
805 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.620,00
806 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.445,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
880 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	705,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
948 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.040,00
949 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	715,00
951 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	830,00
26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA	
26.002		DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL	
26.002.04.126.0002.2.122		MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA	
1000 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.001		GABINETE DO SECRETARIO	
27.001.04.122.0002.2.126		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
1017 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.860,00
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
1026 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.125,00
1027 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.460,00
1029 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	489,93
Total Suplementação:			803.778,48

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	307.691,70
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	609,00

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	238.398,63
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	38.645,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	5.855,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	212.579,15
Total da Receita:	803.778,48

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6E68E244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.275.660,00	359.209.327,74	20.116.410,49	5,60	104.156.531,12	29,00	255.052.796,62
RECEITAS CORRENTES	96.275.660,00	112.771.012,60	17.825.222,58	15,81	74.040.819,25	65,66	38.730.193,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.035.000,00	7.035.000,00	1.256.561,14	17,86	5.956.031,39	84,66	1.078.968,61
Impostos	6.609.500,00	6.609.500,00	1.191.708,61	18,03	5.527.814,58	83,63	1.081.685,42
Taxas	425.500,00	425.500,00	64.852,53	15,24	428.216,81	100,64	(2.716,81)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.684.900,00	6.282.495,99	941.263,82	14,98	3.793.490,03	60,38	2.489.005,96
Contribuições Sociais	3.912.500,00	3.912.500,00	667.983,02	17,07	2.575.953,04	65,84	1.336.546,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.772.400,00	2.369.995,99	273.280,80	11,53	1.217.536,99	51,37	1.152.459,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.035.100,00	15.172.435,01	1.804.124,26	11,89	6.395.849,43	42,15	8.776.585,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.900,00	15.900,00	1.134,51	7,14	5.490,60	34,53	10.409,40
Valores Mobiliários	7.019.200,00	15.156.535,01	1.802.989,75	11,90	6.390.358,83	42,16	8.766.176,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	484.600,00	484.600,00	40.127,47	8,28	450.615,39	92,99	33.984,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	484.600,00	484.600,00	40.127,47	8,28	450.615,39	92,99	33.984,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.920.660,00	82.681.081,60	11.955.669,06	14,46	55.003.867,98	66,53	27.677.213,62
Transferências da União e de suas Entidades	37.015.720,00	44.531.421,60	6.658.615,52	14,95	31.779.103,84	71,36	12.752.317,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.715.840,00	25.960.560,00	3.336.582,48	12,85	15.054.464,67	57,99	10.906.095,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.173.700,00	12.173.700,00	1.907.318,78	15,67	8.117.147,19	66,68	4.056.552,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	15.400,00	15.400,00	53.152,28	345,14	53.152,28	345,14	(37.752,28)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.115.400,00	1.115.400,00	1.827.476,83	163,84	2.440.965,03	218,84	(1.325.565,03)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.700,00	31.700,00	14.530,81	45,84	28.222,28	89,03	3.477,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	1.083.700,00	1.083.700,00	1.812.946,02	167,29	2.412.742,75	222,64	(1.329.042,75)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	246.438.315,14	2.291.187,91	0,93	30.115.711,87	12,22	216.322.603,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	16.863.059,61	0,00	0,00	3.233.000,00	19,17	13.630.059,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	16.863.059,61	0,00	0,00	3.233.000,00	19,17	13.630.059,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.532.950,00	0,00	0,00	1.532.950,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.532.950,00	0,00	0,00	1.532.950,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	228.042.305,53	2.291.187,91	1,00	25.349.761,87	11,12	202.692.543,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.773.335,71	1.134.000,00	40,89	1.384.873,71	49,94	1.388.462,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	225.268.969,82	1.157.187,91	0,51	23.964.888,16	10,64	201.304.081,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.009.600,00	5.009.600,00	918.282,48	18,33	3.521.899,03	70,30	1.487.700,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.285.260,00	364.218.927,74	21.034.692,97	5,78	107.678.430,15	29,56	256.540.497,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.285.260,00	364.218.927,74	21.034.692,97	5,78	107.678.430,15	29,56	256.540.497,59
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.285.260,00	364.218.927,74	21.034.692,97	5,78	107.678.430,15	29,56	256.540.497,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.134.651,85	-	-	9.134.651,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.134.651,85	-	-	9.134.651,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.059.482,00	367.093.201,59	18.367.112,46	100.194.480,48	266.898.721,11	15.886.348,85	80.422.595,18	286.670.606,41	80.258.229,49
DESPESAS CORRENTES	78.773.682,00	90.762.289,92	14.283.124,33	56.715.182,38	34.047.107,54	13.313.010,24	51.167.958,53	39.594.331,39	51.003.592,84
Pessoal e Encargos Sociais	39.542.400,00	39.857.317,51	6.710.194,69	26.003.830,58	13.853.486,93	6.766.750,07	26.003.830,58	13.853.486,93	26.003.830,58
Juros e Encargos da Dívida	1.665.500,00	1.620.347,72	277.455,55	1.101.489,01	518.858,71	277.455,55	1.101.489,01	518.858,71	1.101.489,01
Outras Despesas Correntes	37.565.782,00	49.284.624,69	7.295.474,09	29.609.862,79	19.674.761,90	6.268.804,62	24.062.638,94	25.221.985,75	23.898.273,25
DESPESAS DE CAPITAL	5.993.900,00	266.104.119,63	4.083.988,13	43.479.298,10	222.624.821,53	2.573.338,61	29.254.636,65	236.849.482,98	29.254.636,65
Investimentos	2.868.900,00	262.624.078,20	3.618.167,27	40.894.707,02	221.729.371,18	1.977.586,85	26.950.343,25	235.673.734,95	26.950.343,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.125.000,00	3.480.041,43	465.820,86	2.584.591,08	895.450,35	595.751,76	2.304.293,40	1.175.748,03	2.304.293,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.291.900,00	10.226.792,04	0,00	0,00	10.226.792,04	0,00	0,00	10.226.792,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.778,00	6.260.378,00	918.282,48	3.521.061,70	2.739.316,30	918.282,48	3.521.061,70	2.739.316,30	3.521.061,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.285.260,00	373.353.579,59	19.285.394,94	103.715.542,18	269.638.037,41	16.804.631,33	83.943.656,88	289.409.922,71	83.779.291,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	101.285.260,00	373.353.579,59	19.285.394,94	103.715.542,18	269.638.037,41	16.804.631,33	83.943.656,88	289.409.922,71	83.779.291,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.962.887,97	-	-	23.734.773,27	-	23.899.138,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**101.285.260,00**	**373.353.579,59**	**19.285.394,94**	**107.678.430,15**	-	**16.804.631,33**	**107.678.430,15**	-	**107.678.430,15**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 28/09/2026, às 07:33:35.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.009.600,00	5.009.600,00	918.282,48	18,33	3.521.899,03	70,30	1.487.700,97
RECEITAS CORRENTES	5.009.600,00	5.009.600,00	918.282,48	18,33	3.521.899,03	70,30	1.487.700,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	3.495.800,00	3.495.800,00	605.271,47	17,31	2.323.501,47	66,47	1.172.298,53
Contribuições Sociais	3.495.800,00	3.495.800,00	605.271,47	17,31	2.323.501,47	66,47	1.172.298,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.200,00	48.200,00	51.879,87	107,63	198.929,24	412,72	(150.729,24)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.200,00	48.200,00	51.879,87	107,63	198.929,24	412,72	(150.729,24)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.465.600,00	1.465.600,00	261.131,14	17,82	999.468,32	68,20	466.131,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.465.600,00	1.465.600,00	261.131,14	17,82	999.468,32	68,20	466.131,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.778,00	6.260.378,00	918.282,48	3.521.061,70	2.739.316,30	918.282,48	3.521.061,70	2.739.316,30	3.521.061,70
DESPESAS CORRENTES	6.225.778,00	6.260.378,00	918.282,48	3.521.061,70	2.739.316,30	918.282,48	3.521.061,70	2.739.316,30	3.521.061,70
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	6.225.778,00	6.260.378,00	918.282,48	3.521.061,70	2.739.316,30	918.282,48	3.521.061,70	2.739.316,30	3.521.061,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:2532C3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 37/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão - Eletrônico

Nº 37/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Normal Nº 37/2026***, que teve como objeto ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, recipientes térmicos, equipamentos e acessórios para preparo e acondicionamento de alimentos, itens para organização e armazenamento, dispensers, lixeiras, utensílios de cozinha, artigos de cama, mesa e banho e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BRX LICITAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 26 X 38 X 5 Assadeira retangular alta, confeccionada em alumínio de boa qualidade, sem rebarbas ou imperfeições, com dimensões de 26 cm × 38 cm × 5 cm (altura), admitida tolerância de ±5% nas dimensões, desde que não comprometa a funcionalidade, a capacidade e o desempenho do produto, resistente ao uso contínuo.	MR. COOK CONF. EDITAL		UN	12,00	29,80	357,60
33	1	COPO DE VIDRO 180 ML Copo de vidro transparente, capacidade nominal de 180 ml ou superior, liso, incolor, resistente ao uso contínuo, próprio para servir bebidas frias e quentes, com acabamento sem rebarbas ou imperfeições.	NADIR CONF. EDITAL		UN	100,00	1,51	151,00
75	1	PRATO FUNDO Prato fundo, confeccionado em vidro temperado, incolor, com dimensões de 22,0 cm de diâmetro e 3,2 cm de altura, admitindo-se variação de ± 5% nas dimensões.	NADIR CONF. EDITAL		UN	100,00	3,94	394,00
TOTAL								902,60
FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BACIA DE INOX 10 LITROS Bacia redonda em aço inoxidável, capacidade de 10 litros, confeccionada em aço inox de boa qualidade, com acabamento liso, bordas arredondadas, sem rebarbas ou imperfeições, resistente ao uso contínuo.	KE HOME 3112-38 BACIA INOX 11L 38CM		UN	15,00	34,26	513,90
30	1	COLHER DE SOBREMESA	ORIGINAL LINE R:SL0163D COLHER DE SOBREMESA 15,5CM(ORIENTE)		UN	1.450,00	1,27	1.841,50
76	1	PULVERIZADOR / BURRIFADOR 1 LITRO Pulverizador manual tipo borrifador, confeccionado em material plástico resistente, com gatilho acionador e capacidade nominal de 1 litro.	NOBRE 62134 PULVERIZADOR PLAST TRASNP 1L		UN	50,00	11,41	570,50
TOTAL								2.925,90
INOVE LICITAÇOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BACIA DE INOX 5 LITROS Bacia confeccionada em aço inoxidável, com capacidade mínima de 5 litros, resistente à corrosão, com acabamento liso, bordas arredondadas ou reforçadas, sem rebarbas ou imperfeições, de boa qualidade.	WELLMIX WELLMIX		UN	23,00	36,22	833,06
19	1	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO Caixa térmica com capacidade nominal de 15 litros (admitida variação de capacidade de até ±5%), confeccionada em plástico de boa qualidade e resistente ao uso contínuo, com isolamento térmico em EPS (poliestireno expandido) ou material de desempenho e qualidade equivalente, provida de alça para transporte, tampa com fechamento seguro e encaixe firme e termômetro digital com display LCD integrado à caixa, para monitoramento da temperatura interna, alimentação por bateria/pilha já inclusa, faixa de medição de -20 °C a +60 °C, ou superior.	TERVAC TERVAC		UN	2,00	197,20	394,40
20	1	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS COM TERMÔMETRO Caixa térmica com capacidade	TERVAC TERVAC		UN	2,00	210,00	420,00

		nominal de 34 litros (admitida variação de capacidade de até ±5%), confeccionada em plástico de boa qualidade e resistente ao uso contínuo, com isolamento térmico em EPS (poliestireno expandido) ou material de desempenho e qualidade equivalente, provida de alça para transporte, tampa com fechamento seguro e encaixe firme e termômetro digital com display LCD integrado à caixa, para monitoramento da temperatura interna, alimentação por bateria/pilha já inclusa, faixa de medição de -20 °C a +60 °C, ou superior.						
21	1	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS Caixa térmica com capacidade nominal de 40 litros (admitida variação de capacidade de até -5% ou superior a 40 litros), confeccionada em plástico de boa qualidade e resistente ao uso contínuo, com isolamento térmico em EPS (poliestireno expandido) ou material de desempenho e qualidade equivalente, provida de alça para transporte, tampa com fechamento seguro e encaixe firme.	TERVAC TERVAC		UN	5,00	230,00	1.150,00
22	1	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS COM TERMÔMETRO Caixa térmica com capacidade nominal de 40 litros (admitida variação de capacidade de até -5% ou superior a 40 litros), confeccionada em plástico de boa qualidade e resistente ao uso contínuo, com isolamento térmico em EPS (poliestireno expandido) ou material de desempenho e qualidade equivalente, provida de alça para transporte, tampa com fechamento seguro e encaixe firme e termômetro digital com display LCD integrado à caixa, para monitoramento da temperatura interna, alimentação por bateria/pilha já inclusa, faixa de medição de -20 °C a +60 °C, ou superior.	TERVAC TERVAC		UN	2,00	230,00	460,00
28	1	COBERTOR CASAL 1,80 X 2,00	HIPER HIPER		UN	4,00	60,90	243,60
35	1	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX Descascador de legumes confeccionado em aço inoxidável ou com lâmina em aço inox, resistente à corrosão, com comprimento de 19 cm, admitida variação de ± 10%, adequado para uso em cozinha, lavável em lava-louças e resistente ao uso contínuo.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	10,00	9,45	94,50
51	1	JARRA DE PLASTICO 2L Capacidade para dois litros com tampa e pegador	GIPLAS GIPLAS		UN	50,00	8,69	434,50
55	1	KIT COM 6 TABUAS PARA CORTAR ALIMENTOS Kit contendo 6 tábuas para corte de alimentos, confeccionadas em polipropileno atóxico e resistente, com dimensões de 25 × 40 cm, admitindo-se variação de ± 5% nas dimensões, em cores variadas.	ORIGINAL ORIGINAL		KIT	6,00	154,90	929,40
57	1	LANTERNA LED RECARREGAVEL Lanterna portátil recarregável, com no mínimo 12 LEDs de boa luminosidade, corpo confeccionado em material plástico resistente. Dotada de bateria recarregável interna, sistema de recarga por energia elétrica (bivolt ou USB), acionamento por botão liga/desliga e design portátil para uso manual.	ECOO ECOO		UN	15,00	35,00	525,00
68	1	PEGADOR DE SILICONE Pegador para alimentos, confeccionado em aço inoxidável com pontas revestidas em silicone resistente ao calor, próprio para uso em cozinha,, resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, não deformável nas condições normais de uso e que não superaqueça durante o manuseio de alimentos quentes.	CLINK CLINK		UN	10,00	15,89	158,90
74	1	POTE VERSATIL REDONDO Capacidade 3 litros, para freezer, microondas, maquinas de lavar e outros.	ERCA ERCA		UN	20,00	13,89	277,80
80	1	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO Termômetro culinário digital tipo espeto, com haste em aço inoxidável de aproximadamente 150 mm de comprimento, admitindo-se variação de ± 5%, faixa de medição mínima de -50 °C a 300 °C, resolução mínima de 0,1 °C na faixa de utilização, seleção de unidade de medida em °C/°F, função de retenção da leitura (HOLD) e alimentação por bateria ou pilha compatível.	HIPER HIPER		UN	8,00	17,90	143,20
86	1	XÍCARA DE VIDRO 240 ML Xícara confeccionada em vidro com boa espessura e qualidade, com capacidade nominal aproximada de 240 ml, provida de cabo (alça), acabamento liso, sem trincas, lascas, rebarbas ou imperfeições, resistente ao uso contínuo, admitida variação de ±5% na capacidade e nas dimensões.	WELLMIX WELLMIX		UN	50,00	4,56	228,00
TOTAL								6.292,36

OLMIR LUIS PECCIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FACA DE COZINHA COM FIO Faca de cozinha multiuso, com lâmina de 7 polegadas (17,5 cm), admitida variação de ± 5% nas medidas. Lâmina confeccionada em aço inoxidável de alta resistência à corrosão, acabamento polido ou acetinado e fio liso (não serrilhado). Tratamento térmico para maior durabilidade do fio. Cabo em polipropileno resistente, anatômico, próprio para uso em cozinha profissional, com boa ergonomia e segurança no manuseio	TRAMONTINA 7 POLEGADAS		UN	20,00	10,90	218,00
3	1	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 28 X 44 CM Assadeira retangular alta, confeccionada em alumínio de boa qualidade, sem rebarbas ou imperfeições, com dimensões de 28 cm × 44 cm, admitida tolerância de ±5% nas dimensões, desde que não comprometa a funcionalidade, a capacidade e o desempenho do produto, resistente ao uso contínuo.	ALUMILUZ ALUMÍNIO		UN	22,00	30,60	673,20
4	1	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 30 X 43 CM X 4 CM (ALTURA) Assadeira retangular alta, confeccionada em alumínio de boa qualidade, sem rebarbas ou imperfeições, com dimensões de 30 cm × 43 cm x 4 cm (altura), admitida tolerância de ±5% nas dimensões, desde que não comprometa a funcionalidade, a capacidade e o desempenho do produto, resistente ao uso contínuo.	ALUMILUZ ALUMÍNIO		UN	18,00	35,21	633,78
5	1	AVENTAL TÉRMICO ANTICHAMAS Avental de proteção para uso em cozinhas industriais, com dimensões de 0,90 m × 0,70 m, admitida variação dimensional de até ±5%, confeccionado em tecido retardante a chamas de boa qualidade, com costuras duplas confeccionadas com linha de meta-aramida ou material de desempenho equivalente, tratamento impermeabilizante, provido de amarras resistentes para ajuste na cintura e sistema de fixação no pescoço, lavável, reutilizável, resistente ao uso contínuo, próprio para proteção contra calor, vapor e respingos quentes.	RIOVALLEY TÉRMICO		UN	10,00	110,50	1.105,00
7	1	BACIA DE INOX 30 LITROS Bacia redonda em aço inoxidável, capacidade de 30 litros, confeccionada em aço inox de boa qualidade, com acabamento liso, bordas arredondadas, sem rebarbas ou imperfeições, resistente ao uso contínuo.	KE HOME INOX		UN	15,00	128,00	1.920,00
10	1	BATERIA 9 V ALCALINA Ideal para microfones	ELGIN ALCALINA		UN	24,00	9,55	229,20
11	1	BULE DE ALUMINIO 2 LITROS Bule confeccionado em alumínio de boa qualidade, com capacidade de 2 litros, provido de cabo e alça resistentes ao calor, bico, tampa com encaixe seguro, acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, resistente ao uso contínuo, admitida variação de ±5% na capacidade e nas dimensões.	5 ESTRELA ALUMINIO		UN	10,00	43,00	430,00
12	1	BULE DE ALUMINIO 4,5 LITROS Bule confeccionado em alumínio de boa qualidade, com capacidade de 4,5 litros, provido de cabo e alça resistentes ao calor, bico, tampa com encaixe seguro, acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, resistente ao uso contínuo, admitida variação de ±5% na capacidade e nas dimensões.	BELMAR ALUMINIO		UN	10,00	85,01	850,10
13	1	CAÇAROLA 17 LITROS Caçarola com alças e tampa, confeccionada em alumínio ou aço inoxidável de boa qualidade, capacidade nominal aproximada de 17 litros, altura aproximada de 17 cm, admitida variação dimensional e de capacidade de até ±5%, resistente ao uso contínuo, indicada para uso em cozinha.	5 ESTRELA ALUMINIO		UN	3,00	98,00	294,00
14	1	CAÇAROLA 23 LITROS Caçarola com alças e tampa, confeccionada em alumínio ou aço inoxidável de boa qualidade, diâmetro aproximado de 40 cm, capacidade nominal aproximada de 23 litros, altura aproximada de 19 cm, admitida variação dimensional e de capacidade de até ±5%, resistente ao uso contínuo, indicada para uso em cozinha.	BELMAR ALUMINIO		UN	3,00	128,00	384,00
15	1	CAÇAROLA 40 LITROS Caçarola com alças e tampa, confeccionada em alumínio ou aço inoxidável de boa qualidade, diâmetro aproximado de 45 cm, capacidade nominal aproximada de 40 litros, admitida variação dimensional e de capacidade de até ±5%, resistente ao uso contínuo, indicada para uso em cozinha.	5 ESTRELA ALUMINIO		UN	6,00	226,00	1.356,00
16	1	CAÇAROLA 70 LITROS Caçarola com alças e tampa, confeccionada em alumínio ou aço inoxidável de boa qualidade, diâmetro aproximado de 58 cm, capacidade nominal aproximada de 70 litros, admitida variação dimensional e de capacidade de até ±5%, resistente ao uso contínuo, indicada para uso em cozinha.	5 ESTRELA ALUMINIO		UN	4,00	400,00	1.600,00
17	1	CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS Caixa organizadora com capacidade nominal aproximada de 25 litros, confeccionada em plástico transparente de boa qualidade, acompanhada de tampa compatível, provida de travas laterais para fechamento seguro,	ERCA ORGANIZADORA		un	40,00	34,00	1.360,00

		resistente ao uso contínuo, admitida variação de capacidade de até ±5%.						
18	1	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS Caixa organizadora com capacidade nominal aproximada de 50 litros, confeccionada em plástico transparente de boa qualidade, acompanhada de tampa compatível, provida de travas laterais para fechamento seguro, resistente ao uso contínuo, admitida variação de capacidade de até ±5%.	PARAMOUNT ORGANIZADORA		UN	30,00	62,90	1.887,00
23	1	CALDEIRÃO 45 LITROS Caldeirão com alças laterais e tampa compatível, confeccionado em alumínio de boa qualidade e boa espessura, com capacidade nominal de 45 litros, diâmetro de 40 cm, admitida variação dimensional e de capacidade de até ±5%, resistente ao uso contínuo, indicado para uso em cozinha.	5 ESTRELA ALUMINIO		UN	4,00	210,28	841,12
24	1	CANECA 8 LITROS Caneca confeccionada em alumínio de boa qualidade e boa espessura, com cabo de madeira ou plástico de alta resistência e com ótimo isolamento térmico, capacidade nominal de 8 litros, altura de 22 cm, admitida variação dimensional e de capacidade de até ±5%, resistente ao uso contínuo, indicada para uso em cozinha.	5 ESTRELA ALUMINIO		UN	8,00	65,09	520,72
25	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS Chaleira confeccionada em alumínio de boa qualidade e boa espessura, com capacidade nominal aproximada de 5 litros, admitida variação de capacidade de até ±5%, provida de tampa compatível, bico para despejo e cabo confeccionado em madeira ou plástico de boa qualidade, resistente e com bom isolamento térmico, resistente ao uso contínuo, indicada para uso em cozinha.	5 ESTRELA ALUMINIO		UN	3,00	85,95	257,85
26	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 7 LITROS Chaleira confeccionada em alumínio de boa qualidade, com capacidade de 7 litros, admitida variação de capacidade de até ±5%, provida de tampa compatível, bico para despejo e cabo confeccionado em madeira ou plástico de boa qualidade e resistente com bom isolamento térmico, resistente ao uso contínuo, indicada para uso em cozinha.	5 ESTRELA ALUMINIO		UN	6,00	109,00	654,00
27	1	COADOR DE CAFÉ EM PANO Coador de café confeccionado em tecido de algodão de boa qualidade, com costuras reforçadas e de boa qualidade, reutilizável, resistente ao uso contínuo, com aro, cabo confeccionado em madeira ou plástico de boa qualidade e resistencia, indicado para uso em cozinha, em tamanho grande.	GALITOS PANO		UN	40,00	9,00	360,00
31	1	COLHER GRANDE EM INOX TAMANHO MÍNIMO 35 CM Colher de servir em aço inoxidável, peça inteiriça, comprimento mínimo de 35 cm, resistente à corrosão com acabamento liso, bordas arredondadas ou reforçadas, sem rebarbas ou imperfeições, de boa qualidade, adequada para uso em cozinha para servir arroz, legumes e outros alimentos.	SQ INOX		UN	20,00	12,90	258,00
32	1	CONCHA DE INOX 200 ML Concha para servir alimentos, confeccionada em aço inoxidável, própria para uso em cozinhas, com capacidade volumétrica de 200 ML ou superior, cabo com comprimento de 43 cm, admitida variação de ± 5%, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, resistente à corrosão, atóxica e adequada para contato direto com alimentos.	ELITE INOX		UN	10,00	16,90	169,00
34	1	CORTINA CORTA-LUZ (BLACKOUT) Confeccionada em tecido poliéster com revestimento blackout ou material equivalente, com capacidade mínima de bloqueio de luminosidade de 90%, resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza, com rodízios (peças deslizantes responsáveis pelo movimento da cortina no trilho ou varão, permitindo abertura e fechamento suave). As dimensões poderão ser de 1,40 m x 1,70 m; 1,40 m x 1,80 m; ou 1,40 m x 2,00 m, sendo que a definição da medida a ser fornecida caberá exclusivamente à Secretaria requisitante, no momento da solicitação, conforme a necessidade do local de instalação, não cabendo ao fornecedor a escolha da dimensão. Cores: cinza, palha, gelo, branco, azul, marrom e bege, a serem definidas pela Secretaria requisitante no momento da solicitação, conforme padrão do ambiente.	SEVEN BLACKOUT		UN	50,00	44,90	2.245,00
36	1	DISPENSADOR DE COPO 180 ML Dispensador de copos confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto, próprio para uso contínuo. Sistema de fechamento por encaixe. Dimensões: altura 385 mm ou superior e diâmetro compatível com copos de 180 ml. Equipado com mecanismo de liberação individual de copos por acionamento manual (tipo pressão), que permite a retirada de um copo por vez, de forma higiênica e controlada.	NOBRE DISPENSADOR DE COPO		UN	10,00	37,00	370,00
37	1	DISPENSADOR DE COPO 50 A 80 ML Dispensador de copos de café confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto, próprio para uso contínuo. Sistema de fechamento por encaixe. Dimensões: altura 305 mm ou superior e diâmetro compatível com copos de café de capacidade reduzida (aproximadamente 50 a 80 ml). Equipado com mecanismo de liberação individual de copos por acionamento manual (tipo pressão), permitindo a retirada de um copo por vez, de forma higiênica e controlada	NOBRE DISPENSADOR DE COPO 50 A 80 ML		UN	10,00	29,00	290,00
38	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Dispenser para papel toalha, Interfolhas 2 ou 3 dobras resistência ao impacto; comporta até dois pacotes de papel toalha; dimensões aproximadas: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 160 MM.	NOBRE PAPEL TOALHA		UN	35,00	25,00	875,00
39	1	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; dimensões aproximadas: largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	PREMISSE SABONETE		UN	35,00	28,20	987,00
40	1	ESCORREDOR DE LOUÇA Escorredor de louça confeccionado em aço inoxidável, próprio para uso em bancada, com estrutura resistente à corrosão e ao uso contínuo. Com suporte para pratos, copos e utensílios, incluindo compartimento específico para copos.	ART INOX ESCORREDOR DE LOUÇA		UN	7,00	53,00	371,00
41	1	ESCORREDOR DE MACARRÃO/MASSAS 50 CM Escorredor de macarrão confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, com diâmetro de 50 cm e altura de 23 cm, admitida variação de ± 5% nas medidas e dimensões, dotado de alças laterais (pegadores) para manuseio, próprio para uso em cozinha.	5 ESTRELA MACARRÃO/MASSAS		UN	5,00	151,43	757,15
42	1	ESCOVA MULTIUSO LONGA Escova multiuso para limpeza, confeccionada em material plástico resistente, com cerdas flexíveis e resistentes, própria para higienização de mamadeiras, copos, garrafas térmicas e recipientes similares, com comprimento de 30 cm, admitida variação de ± 10% nas medidas e dimensões, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	ELITE MULTIUSO		UN	10,00	9,54	95,40
43	1	ESCUMADEIRA DIAMETRO 15 CM Escumadeira confeccionada em alumínio ou inox de otima qualidade, própria para uso em cozinha, com diâmetro de 15 cm e cabo com comprimento de 50 cm, admitida variação de ± 5% nas medidas e dimensões, resistente ao uso contínuo, com bom acabamento, superfície lisa, sem rebarbas, arestas cortantes ou outras imperfeições que comprometam a segurança e o uso.	5 ESTRELA ALUMÍNIO		UN	12,00	16,90	202,80
45	1	FILTRO PARA CAFÉ N°103 Fabricado em material de alta resistencia, bordas resistentes para evitar rompimentos; embalagem com no mínimo 30 (trinta) unidades.	MELLITA N°103		UN	130,00	4,82	626,60
46	1	FOGAREIRO TRIPE A GÁS 2 EM 1 Fogareiro a gás tipo tripé, com estrutura metálica resistente, desmontável, próprio para uso em cocção de alimentos. Com queimadores em número compatível com o uso (mínimo de 10 queimadores independentes ou superior), com controle individual de chama por registro. Acompanha mangueira para conexão com gás GLP e válvulas de regulagem. Dimensões 85 cm (A) x 40 cm (L) x 40 cm (P), admitida variação de ± 5% nas medidas e dimensões.	ARACEBA TRIPE A GÁS 2 EM 1		UN	2,00	261,47	522,94
47	1	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO 50 CM Frigideira confeccionada em alumínio, com revestimento interno antiaderente, própria para uso em cozinha, com diâmetro de 50 cm, admitida variação de ± 10% nas medidas e dimensões, resistente ao uso contínuo, com cabo resistente ao calor, bom acabamento, superfície lisa, sem rebarbas, arestas cortantes ou outras imperfeições que comprometam a segurança e o uso.	5 ESTRELA ALUMÍNIO		UN	10,00	158,47	1.584,70
48	1	FUNIL EM AÇO INOX 16 CM Funil confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, próprio para uso em cozinha. Com diâmetro da boca de 16 cm, admitida variação de ± 5% nas medidas e dimensões, dotado de alça para manuseio, acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou outras imperfeições que comprometam a segurança, a higiene e o uso.	KE HOME INOX		UN	12,00	20,23	242,76
49	1	GARFO DE MESA EM AÇO INOX Garfo de mesa confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo, próprio para refeições, com comprimento de 20 cm, admitida variação de ± 10% nas medidas e dimensões, acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou outras imperfeições que comprometam a segurança, a higiene e o uso.	ELITE INOX		UN	100,00	1,75	175,00
50	1	GARRAFA TERMICA DE MESA 1,8 LITROS Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	TERMOLAR 1,8L		UN	80,00	63,90	5.112,00
52	1	JARRA DE PLASTICO 4 LITROS Jarra confeccionada em material plástico resistente, com capacidade de 4 litros, admitida variação de ± 5% no volume, própria para uso doméstico ou	TRITEC PLASTICO		UN	10,00	11,00	110,00

		institucional. Com tampa de boa vedação, alça para manuseio e bico direcionador para despejo de líquidos, resistente ao uso contínuo, adequada para armazenamento e líquidos.						
53	1	JARRA DE VIDRO 2 LITROS Jarra confeccionada em vidro resistente e de boa espessura, com capacidade de 2 litros, admitida variação de ± 5% no volume, própria para uso doméstico ou institucional. Com tampa de boa vedação, alça para manuseio e bico direcionador para despejo de líquidos, resistente ao uso contínuo, adequada para armazenamento e líquidos.	NADIR FIGUEIREDO VIDRO		UN	10,00	40,00	400,00
54	1	JOGO DE COPOS DE VIDRO 300 ML COM 24 UNIDADES Jogo de copos de vidro transparente, com boa espessura e qualidade, capacidade nominal de 300 ml ou superior, liso, incolor, resistente ao uso contínuo, próprio para servir bebidas frias e quentes, com acabamento sem rebarbas ou imperfeições. Fornecimento em embalagem contendo no mínimo 24 unidades.	ELITE VIDRO		UN	10,00	98,00	980,00
56	1	KIT JOGO DE LENÇOL CASAL 200 FIOS 100% Algodão 4 peças toque macio aveludado cores neutras.	HIPER TEXTIL CASAL		un	6,00	145,00	870,00
58	1	LENÇOL SEM ELÁSTICO SOLTEIRO Percal Algodão Acetinado 200 fios 150cm2,50x0,01 cm cor:branco	HIPER TEXTILHIPER TEXTIL SOLTEIRO		un	40,00	33,00	1.320,00
59	1	LENÇOLCOM ELÁSTICO SOLTEIRO- Percal algodão acetinado 200 fios- 90cmx2 LENÇOLCOM ELÁSTICO SOLTEIRO- Percal algodão acetinado 200 fios- 90cmx2,00x30cm	HIPER TEXTIL SOLTEIRO		UN	60,00	33,00	1.980,00
60	1	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL Lixeira com capacidade aproximada de 50 litros, admitida variação de ± 5% na capacidade, com acionamento por pedal para abertura da tampa, proporcionando uso sem contato manual. Estrutura com haste externa, evitando o acúmulo de resíduos. Com sistema de articulação para fixação e sustentação do saco de lixo. Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente ou superior, resistente ao uso contínuo. Tampa com fechamento que proporciona boa vedação quando fechada.	LAR PLASTICO COM PEDAL		UN	35,00	63,07	2.207,45
61	1	LIXEIRA BASCULANTE 20 LTS Lixeira com tampa basculante tipo vai e vem, confeccionada em polipropileno resistente, com capacidade de 20 litros, própria para uso doméstico e institucional. Estrutura leve, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização, com tampa de abertura basculante que facilita o descarte de resíduos e ajuda na contenção de odores.	ERCA BASCULANTE		UN	15,00	38,00	570,00
62	1	LIXEIRA CAPACIDADE 60 LITROS Lixeira com capacidade de 60 litros, admitida variação de ± 5% na capacidade. Confeccionada em polipropileno (PP) resistente ou material equivalente ou superior, própria para uso doméstico ou institucional, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e com bom acabamento. Dotada de alças laterais para facilitar o deslocamento e transporte, e tampa com bom sistema de fechamento e encaixe, proporcionando vedação adequada durante o uso.	JAGUAR POLIPROPILENO		UN	10,00	42,42	424,20
63	1	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS Lixeira com pedal, capacidade de 15 litros ou superior. Confeccionada em polipropileno (PP) resistente ou material equivalente ou superior, própria para uso doméstico ou institucional, com acionamento por pedal para abertura da tampa, permitindo o uso sem contato manual. Tampa com bom sistema de fechamento e encaixe, proporcionando vedação adequada durante o uso, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e com bom acabamento.	JAGUAR COM PEDAL		UN	30,00	25,99	779,70
64	1	LUVA ANTICORTE EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL (PARA COZINHA) Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável de boa qualidade ou material de desempenho equivalente, com elevada resistência a cortes, indicada para uso em açougues, cozinhas industriais e manipulação de alimentos, provida de sistema de ajuste no punho, proporcionando ajuste seguro e confortável ao usuário, reutilizável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. A luva deverá ser fornecida para a mão esquerda ou para a mão direita, conforme solicitação da Secretaria requisitante no momento da emissão da autorização de fornecimento ou da solicitação de compra.	FOCUS LAR AÇO INOXIDÁVEL		UN	5,00	87,15	435,75
65	1	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO- 100%POLIÉSTER 1,50CMX2,00CM MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO- 100%POLIÉSTER 1,50CMX2,00CM	HIPER TEXTIL MICROFIBRA		UN	40,00	27,90	1.116,00
66	1	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS Material alumínio; Características Gerais - Sistema de segurança Cabo reforçado; Presilha metálica do cabo; Asa ergonômica	EIRILAR PRESSÃO		UN	4,00	409,00	1.636,00
67	1	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS Panela de pressão com capacidade de 7 litros, confeccionada em alumínio ou material equivalente ou superior, própria para uso doméstico ou institucional. Dotada de sistema de segurança para controle e alívio da pressão, cabos e alças em material resistente ao calor, com presilha metálica de reforço para fixação do cabo, formato ergonômico para manuseio seguro, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	PANELUZ PRESSÃO		UN	6,00	89,90	539,40
69	1	PENEIRA DE AÇO INOX 10 CENTIMETROS Peneira confeccionada em aço inoxidável, com diâmetro de 10 cm, própria para uso em cozinha, com tela metálica de malha fina, cabo resistente para manuseio, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	SQ AÇO INOX		UN	15,00	9,60	144,00
70	1	POTE MULTI USO REDONDO Pote multiuso com tampa, confeccionado em material plástico resistente, capacidade nominal de 10 litros, destinado ao armazenamento de alimentos ou materiais diversos, com ótimo sistema de fechamento, garantindo vedação segura do pote.	TRITEC REDONDO		UN	26,00	32,87	854,62
71	1	POTE MULTI USO RETANGULAR 12 LITROS Pote multiuso retangular com tampa, confeccionado em material plástico resistente, capacidade de 12 litros, destinado ao armazenamento de alimentos ou materiais diversos, com tampa de encaixe firme, proporcionando vedação segura.	TOP LINE RETANGULAR		UN	26,00	24,27	631,02
72	1	POTE QUADRADO 3 LITROS pote multiuso quadrado, capacidade para 3 litros.	JAGUAR QUADRADO		UN	16,00	10,00	160,00
73	1	POTE QUADRADO 8 LITROS pote de mantimento quadrado transparente, capacidade para 8 litros, atoxico.	JAGUAR QUADRADO		UN	16,00	27,00	432,00
77	1	RECIPIENTE TERMICO 12L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO recepiente térmico; capacidade para 12 litros; quente e frio; com torneira; pés de elevação; alça embutida dobravél; tampa de rosca;	INVICTA 12L		UN	15,00	134,14	2.012,10
78	1	RECIPIENTE TERMOPLASTICO 5 LITROS COM TORNEIRA E PÉS recepiente termoplástico; capacidade litros; alça para transporte; tampa de rosca.	UNITERMI 5L		UN	15,00	59,81	897,15
79	1	RODO DE PIA PLASTICO Rodo de pia, confeccionado em material plástico resistente, com cabo, lâmina de borracha flexível, destinado à remoção de água e resíduos de superfícies lisas, com largura aproximada de 20 cm, admitindo-se variação de ± 10% nas dimensões.	ELITE PLASTICO		UN	10,00	4,50	45,00
82	1	TOALHA DE MESA 8 LUGARES Toalha de mesa para 8 lugares, confeccionada em tecido 100% algodão de boa qualidade, com dimensões aproximadas de 140 cm × 250 cm, admitida variação dimensional de até ±3%, resistente ao uso contínuo e às lavagens, com bom acabamento, costuras reforçadas e bem confeccionadas, sem defeitos de fabricação ou rebarbas têxteis.	HIPER TEXTIL TECIDO		UN	8,00	44,00	352,00
84	1	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 5 LITROS Travessa retangular de vidro de boa qualidade e boa espessura, com capacidade nominal aproximada de 5 litros, apta para uso em freezer e forno de micro-ondas, com dimensões aproximadas de 40 cm × 24 cm × 7 cm, admitida variação dimensional e de capacidade de até ±5%, desde que não comprometa a funcionalidade do produto.	NADIR FIGUEIREDO RETANGULAR		UN	15,00	33,00	495,00
85	1	TRAVESSEIRO Travesseiro com enchimento em fibra sintética, antialérgico, lavável, com revestimento impermeável, dimensões de 50 × 70 cm, admitindo-se variação de ± 5% nas dimensões.	HIPER TEXTIL ANTIALÉRGICO		UN	8,00	29,00	232,00
TOTAL								50.081,71

WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COLHER DE MESA, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, peça inteiriça, acabamento polido, espessura compatível com uso doméstico, resistente à deformação durante o uso normal, resistente à corrosão, bordas arredondadas, própria para contato com alimentos.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	150,00	1,42	213,00
44	1	FACA DE MESA SERRILHADA Faca de mesa confeccionada em aço inoxidável, resistente à	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	100,00	1,72	172,00

		corrosão e ao uso contínuo, própria para refeições, com lâmina serrilhada, comprimento de 22 cm, admitida variação de ± 5% nas medidas e dimensões, acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança e a higiene.						
TOTAL								385,00
ZIG ZAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
81	1	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS 68CMX1,30CM	ARJOTEC ARJOTEC		UN	70,00	25,70	1.799,00
83	1	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO 48CMX80CM Toalha de rosto, na cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão, com dimensões de 48 × 80 cm, admitindo-se variação de ± 5% nas dimensões.	BEIRA RIO BEIRA RIO		UN	70,00	12,90	903,00
TOTAL								2.702,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 63.289,57 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:EE4AB66B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 180/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 180/2026

De 28 de setembro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate a Dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

5320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	9.000,00
	TOTAL	9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7173A886

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 181/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 181/2026

De 29 de setembro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.500,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1801	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	37.500,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.500,00
	SUBTOTAL	22.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:37C47541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BELINKI E SOUZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO HDMI 15 METROS Especificações: - Resolução: 4K (3840 x 2160) - Taxa de quadros: 24, 25 ou 30 fps - Áudio: 8 canais de áudio a 192 kHz - Largura de Banda: 10,2 Gb/s - HDMI 15M com filtro e Conectores banhados a OURO 24k e blindagem interna.	UN	4,00	99,00	396,00
1	2	CABO LAN U/UTP CAT6 Especificações: - Categoria: 6, U/UTP - Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre NU, 24 AWG. - Com 305 METROS AZUL 100% COBRE - Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX. Aplicações; - Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801; - Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);	CAIXA	10,00	1.480,00	14.800,00
1	4	MOUSE USB Especificações: - Padrão normal não mini palm claw - Cor preto	UN	30,00	11,90	357,00
1	9	TECLADO USB Especificações: - Resistente à água ABNT2 - Cor preto	UN	20,00	29,00	580,00

1	12	PROJETOR MULTIMIDIA 4000 LUMENS Especificações: - Resolução nativa: 800 x 600 | Resolução Máxima: 1920 x 1200 | Brilho do modo padrão: 4000 lm | Native Aspect Ratio: 4: 3 | Ratio de aspecto compatível: 16: 9 | Relação de contraste: 20,000: 1 | Throw Ratio: 1,96 a 2,15 (50 '@ 78,74') | Correção trapezoidal vertical: -40 ° / + 40 ° - Projeção frontal e teto - Tipo de lente: Manual Focus; Manual Zoom | Abertura Mínima da Lente: F / 2.56 | Abertura Máxima da Lente: F / 2,68 | Comprimento focal mínimo: 22 mm | Comprimento focal máximo: 24,10 mm - Conexões mínimas HDMI: 1x | USB: 1x (Mini-B) | Vídeo compostos: 1x | VGA: 1x | Entrada de áudio: 1x | Saída de áudio: 1x - Com cabo de alimentação CA ou cabo de alimentação padrão NBR14136 - Com controle remoto - Com no mínimo 1 cabo VGA ou HDMI	UN	4,00	3.340,00	13.360,00
1	13	TELA DE PROJEÇÃO DE MÍDIA 1,78M X 1,78M COM TRIPÉ Especificações: - Tela de projeção retrátil - Tamanho mínimo de 1,78 x 1,78 m - Formato 1:1 - Superfície branca fosca própria para projeção - Acionamento manual, com sistema de enrolamento retrátil - Estrutura/carcaça resistente - Tripé metálico com base reforçada e estrutura estável, dimensionado para suportar adequadamente o peso e as dimensões da tela - Permitindo montagem, desmontagem e transporte, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e utilização.	UN	2,00	740,00	1.480,00
TOTAL						**R$ 30.973,00**

HARLEI MORSCH

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 Especificações: - Categoria 5e - Pacote com 100 Unidades - Transparente - Banhado a Ouro	PACOTE	10,00	52,50	525,00
1	5	NOBREAK Especificações: - Tensão de entrada Bivolt automático: 115/127V~ ou 220V~ - Tensão de saída: 115V~ - Potência Máxima: 800VA - Tomadas: 6 tomadas de saída padrão NBR14136. - Forma de onda semi-senoidal - Bateria interna de 12V - 7Ah	UN	8,00	450,00	3.600,00
1	6	PENDRIVE 32GB Especificações: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Conexão USB 2.0	UN	10,00	47,00	470,00
1	7	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL Especificações: - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada8 V - V 30	UN	6,00	553,50	3.321,00
1	8	SWITCH PARA RACK 24 PORTAS GIGABIT Especificações: - Capacidade de tráfego: 1Gbps nas 24 portas - Corpo metálico Tensão de trabalho: 110~220V automático	UN	7,00	625,00	4.375,00
1	10	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 4 ANTENAS Especificações: - Padrões - Wi-Fi 5 - IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz - IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi - AC1300 - 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) - 2.4 GHz: 400 Mbps (802.11n) Alcance do sinal WiFi - 4x antenas fixas de alto desempenho Capacidade WiFi - Médio - Dual-Band - MU-MIMO - Airtime Fairness: Modos de Operação - Modo Roteador - Modo Access Point Segurança de Rede - Firewall SPI - Controle de acesso - Ligação IP e MAC - Gateway de camada de aplicativo Rede para Visitantes - 1 x rede de convidados de 5 GHz - 1 x rede de convidados de 2.4 GHz Criptografia Wi-Fi - WPA - WPA2 - WPA3 - WPA/WPA2-Enterprise (802.1x) Hardware - Processador: 1.2 GHz CPU - Portas Ethernet: 1x Porta Gigabit WAN; 4x Portas Gigabit LAN - Botões: Botão WPS/Wi-Fi; Botão liga/desliga; Botão de reset - Alimentação: 12 V = 1 A Protocolos - IPv4 - IPv6 Tipos de WAN - IP Dinâmico - IP Estático - PPPoE - PPTP - L2TP Qualidade de Serviço (QoS) - QoS por dispositivo Cloud Service - OTA Firmware Upgrade - TP-Link ID - DDNS NAT Forwarding - Port Forwarding - Port Triggering - DMZ - UPnP IPTV - IGMP Proxy - IGMP Snooping - Bridge - Tag VLAN DHCP - Endereço de Reserva - Lista de clientes DHCP - Servidor DDNS - TP-Link - NO-IP - DynDNS Certificações - FCC, CE, RoHS Ambiente - Temperatura de operação: 0 ? ~ 40 ? - Temperatura de armazenamento: - 40 ? ~ 70 ? - Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação Potência de Transmissão WiFi CE EIRP: - <20dBm(2.4GHz) - <23dBm(5GHz) FCC: - <30dBm(2.4GHz & 5GHz) Sensibilidade de Recepção WiFi 5GHz: - 11a 6Mbps:-93dBm?11a 54Mbps:-78dBm - 11ac HT20 mcs8:69dBm;11ac HT40 mcs9:-65dBm - 11ac HT80 mcs9:-62dBm 2.4GHz: - 11g 54Mbps:-78dBm - 11n HT20 mcs7:-74dBm - 11n HT40 mcs7:-71dbm	UN	16,00	194,50	3.112,00
1	11	SWITCH POE+ PARA CFTV 16 PORTAS Especificações: - 16 portas 10/100 Mbps, com suporte à PoE/PoE+ - Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total - Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros - Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação² - QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) - Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) - Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) - Fonte de alimentação bivolt automático	UN	7,00	1.240,00	8.680,00
TOTAL						**R$ 24.083,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/09/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ACD1FA04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, sonorização e audiovisual destinados às ações de promoção da saúde, produção de podcasts, entrevistas, depoimentos, vídeos educativos, campanhas, mobilizações e demais atividades de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Interface de áudio USB, com 4 canais, entradas XLR/P10, pré-amplificad Interface de áudio USB, com 4 canais, entradas XLR/P10, pré-amplificadores de microfone integrados, suporte a Phantom Power 48V, saída para fone de ouvido e conexão USB.	UN	1,00	3.290,00	3.290,00
1	2	Suporte de mesa para microfone, com base, haste com regulagem de altur Suporte de mesa para microfone, com base, haste com regulagem de altura e rosca compatível com cachimbos padrão.	UN	1,00	190,00	190,00
1	3	Cabo para microfone, com conectores XLR macho para XLR fêmea em metal Cabo para microfone, com conectores XLR macho para XLR fêmea em metal niquelado e blindagem de alta densidade contra interferências eletromagnéticas	UN	1,00	115,00	115,00
1	4	Câmera digital Mirrorless, sensor APS-C, mínimo de 24 megapixels, esta Câmera digital Mirrorless, sensor APS-C, mínimo de 24 megapixels, estabilização de imagem no corpo – IBIS, gravação de vídeo em 4K até 60fps, tela LCD articulada, foco automático híbrido com reconhecimento de olhos, acompanhada de lente zoom compatível com sensor APS-C, com abertura máxima constante de f/2.8 e foco automático silencioso.	UN	1,00	13.500,00	13.500,00
1	5	Placa absorvedora para tratamento acústico, aproximadamente 50x50 cm, Placa absorvedora para tratamento acústico, aproximadamente 50x50 cm, espessura mínima de 3 cm, em espuma de poliuretano, com característica antichama	UN	10,00	30,00	300,00
1	6	Caixa de som automotiva omnidirecional 360°, passiva, potência mínima Caixa de som automotiva omnidirecional 360°, passiva, potência mínima de 350W RMS, composta por alto-falante woofer de 12 polegadas e conjunto de tweeters, estrutura em fibra de vidro, selada e resistente às intempéries.	UN	1,00	4.850,00	4.850,00
1	7	Microfone de estúdio tipo dinâmico, padrão polar cardioide, resposta d Microfone de estúdio tipo dinâmico, padrão polar cardioide, resposta de frequência aproximada de 50Hz a 15kHz, conexão XLR, acompanhado de cachimbo e espuma supressora de ruídos.Vídeo compostos: 1x | VGA: 1x | Entrada de áudio: 1x | Saída de áudio: 1x??- Com cabo de alimentação CA ou cabo de alimentação padrão NBR14136??- Com controle remoto??- Com no mínimo 1 cabo VGA ou HDMI??	UN	3,00	890,00	2.670,00
TOTAL						24.915,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/09/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DAFF937A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 25/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026255

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: CASA DE CARNES E RESTAURANTE BOA VISTA LTDA**,**

CNPJ: 60.603.885/0001-45

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31018	Carne Bovina Moída (músculo) congelada: Carne bovina; animais sadios; de 1º qualidade; patinho; moído; congelada; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; pacotes primário de 1 (um) a 05 (cinco) kg. e secundário de 10 (dez) kg.;	kg	3.000	R$ 34,9500	R$ 104.850,0000	IN NATURA
					TOTAL:	R$ 104.850,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	31019	Carne Suína in natura (ou carne fresca) desossada, cortada em cubos. A carne suína deve apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme, teor mínimo de gordura intramuscular, ser suculenta, ter uma pequena camada de gordura externa, e odor e aroma característicos de "carne de porco". A carne suína deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la	kg	1.800	R$ 21,9500	R$ 39.510,0000	IN NATURA
					TOTAL:	R$ 39.510,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026256

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA**,**

CNPJ: 42.552.082/0001-27

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	31020	Carne bovina em cubos (acém sem osso) congelada: Carne bovina; animais sadios; acém; cubos congelados; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalada primária de pacotes de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 01 kg e embalagens secundário de 10	kg	3.800	R$ 34,9900	R$ 132.962,0000	OMEGA

		(dez) kg,					
					TOTAL:	R$ 132.962,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	31021	Frango semi-processado - inteiro, congelado, sem pés, sem cabeça, com miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio, conservado, sem manchas, acondicionado em sac o, apresentado em unidades não inferiores a 2kg.	kg	1.100	R$ 11,9900	R$ 13.189,0000	CANÇAO
					TOTAL:	R$ 13.189,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E6DC33B4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 26/2026

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026259

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**,**

CNPJ: 19.410.510/0001-65

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA DE PILATES PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO N° 49/2025 – CEDIPI-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30991	Cadillac Barra deslizante horizontal e vertical	Unid	1	R$ 7.200,0000	R$ 7.200,0000	FISIOFIT CADILLAC

		Numerais na coluna deslizante Barra giratória removível Trapézio revestido 1 par de molas pretas 1 par de molas vermelhas 1 par de molas amarelas 1 par de molas brancas 1 par de molas azuis 4 capas de molas 1 par de alças fuzzy 1 alça de sustentação 1 alça de segurança 1 par de alças pé/tornozelo 1 par de alças pé/tornozelo 1 par de alças de mão 1 alça de abdômen 1 barra roll-down					
					TOTAL:	R$ 7.200,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30994	Reformer • Fita antiderrapante em borracha naval • Trava de barra de pés dupla trava • 1 Alça de abdômen • Apoio regulável da cabeça com 3 níveis • Ajuste prático de roldanas (manípulo lock-out) • Níveis de ajuste molas com 3 posições • Ombreira com sistema de pino trava rápido (ombreira removível) • 4 molas vermelhas • 1 mola azul • 1 par de alça coxa/pé • 1 par de alça de mão • Corda • Suporte de acessórios • Barra de madeira adicional	Unid	1	R$ 6.150,0000	R$ 6.150,0000	FISIOFIT REFORMER
					TOTAL:	R$ 6.150,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	30995	Torre • Regulagem prática na barra giratória (removível) • 1 par de molas azuis • 1 par de molas amarelas • 1 par de molas brancas • 1 par de molas pretas • 1 alça de segurança • 1 par de alças de pé/tornozelo/coxa/pé • 1 barra roll-down	Unid	1	R$ 1.790,0000	R$ 1.790,0000	FISIOFIT PRANCHA DE MOLAS COM BARRA TORRE
					TOTAL:	R$ 1.790,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30996	• Reforço central no estofado • Reforço metálico no espaldar • Reforço estrutural e sistema antirrisco de regulagem • Olhais para exercícios com molas • Deslize suave • Fitas antiderrapantes na base	Unid	1	R$ 1.979,0000	R$ 1.979,0000	FISIOFIT LADDER BARREL
					TOTAL:	R$ 1.979,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30997	Estep Chaier • Pedais planos • União para os pedais • Apoio de molas nos pedais • Sistema regulador de molas • 2 pares de molas vermelhas • 1 par de bengalas quadradas com números identificadores de nível Caixa de reformer contemporâneo Anel de pilates Bola suíça 65cm Kit faixa elástica (leve, média e forte)	Unid	1	R$ 2.950,0000	R$ 2.950,0000	FISIOFIT STEP CHAIR
					TOTAL:	R$ 2.950,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30998	Caixa de reformer contemporanêo	Unid	1	R$ 340,0000	R$ 340,0000	FISIOFIT CAIXA DO REFORMER
					TOTAL:	R$ 340,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026260

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**,**

CNPJ: 43.235.370/0001-10

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA DE PILATES PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO N° 49/2025 – CEDIPI-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30999	Anel de pilates	Unid	2	R$ 40,2400	R$ 80,4800	AAZ IMPORTAÇÃO CÓD. AP
					TOTAL:	R$ 80,4800	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31000	Bola suiça 65cm	Unid	2	R$ 63,2800	R$ 126,5600	AAZ IMPORTAÇÃO 65 CM
					TOTAL:	R$ 126,5600	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31001	Kit faixa elástica (leve, média e forte)	Unid	2	R$ 46,0000	R$ 92,0000	AAZ IMPORTAÇÃO 3 INTENSIDADES
					TOTAL:	R$ 92,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E5DFB57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira –

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Quarto Bimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2026; registrada - Ata de Nº 313/2026;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as Instruções Normativas n.º 036/2009 e 196/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º - **Aprovar** o Relatório de Gestão dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao quarto bimestre do exercício de 2026, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de setembro de 2026.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÍODO: JULHO / AGOSTO DE 2026.

DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA

RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 30.06.26**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.08.26**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest. / Ccs 0-6 anos-1ªInf.	3.222,30	57,39	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**3.279,69**
Inc. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig.Intima.	2.257,13	15,99	Rend.Aplic.Fin.	2,079,20	Carol Distribuidora ltda	**193,92**
Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infância-Creche	403.135,64	7.179,95	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**410.315,59**
Inc.Atend.Adol. Cump.Med.Soc.Educ.LA-PSC	44.364,56	684,30	Rend.Aplic.Fin.	8.200,00	Serv. Nacional Aprend.Comercial	**22.076,50**
				7.514,00	A R Santos Ltda	
				3.184,00	A R Santos Ltda	
				104,00	A R Santos Ltda	
				3.970,36	Vitrine Amb. Escritorio	
Inic.Est.Volt.Gar. Dir.Crianças e Adolescentes	451.199,52	7.824,46	Rend.Aplic.Fin.	7.000,00	Serv.Nac. Aprend.com - SENAC	**438.763,39**
				3.850,00	Decio Druczkowski-Ind.Com.	
				4.226,04	Folha Pagto. Psicóloga- 07/26	
				767,68	Paulo Roberto Moreira	
				4.226,04	Folha Pagto. Psicologa – 08/06	
				190,83	Carol Distribuidora Ltda	

RECURSO LIVRE

	SALDO: 30.06.26			**SALDO: 31.08.26**

RECURSOS		ENTRADA		SAIDA		
FUNDO MDDDCEDA-F	13.551,83	248,97 908,25	Rend.Aplc.Fin. O. Banc-Secret.Esp.Rec.Fed - IR	0,00	NÃO HOUVE	**14.709,05**
FMDCA	0,00	26.034,04		24.834,04 1.200,00	CISNOP-Casalar/Abrigo-Ref.06 e 07/2026 Auxilio Natalidade	**0,00**

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:19DE7103

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LUIZ RICARDO FERNANDES
CNPJ Nº 97.532.451/0001-01

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	1,00	UNIDADE	**ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026** ● (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino). **●02 CAMAS ELÁSTICAS GRANDES – 3,66M.** **MARCA: APUKA TOYS**	R$ 1.955,00	R$ 1.955,00
1	3	1,00	UNIDADE	**ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026** ● (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino). **● 01 TOBOGÃ JACARÉ MÉDIO.** **MARCA: MF BRINQUEDOS**	R$ 1.685,00	R$ 1.685,00
1	4	1,00	UNIDADE	**ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS., EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026** ● (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino). **● 01 TOURO MECÂNICO.** **MARCA: SIGARI**	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
1	5	1,00	UNIDADE	**ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026**	R$ 1.395,00	R$ 1.395,00

				• (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino). • **01 FUTSABÃO.** **MARCA: MF BRINQUEDOS**		
				VALOR TOTAL DOS ITENS:		**R$ 6.595,00**
				VALOR TOTAL DO PROCESSO:		**R$ 6.595,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 28 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9BE19C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026

Pregão Eletrônico nº 112/2025 - Processo Licitatório nº 254/2025

CONTRATADA: ORNATE DESIGN DE INTERIORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.359.011/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
8	1	ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO, 42,0 CM DE LARGURA, 230,0 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. COM DIVISÓRIAS E PORTAS COM CHAVE	arauco 18mm	UNI	3	1.400,00	4.200,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria de Assistência Social

001 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-063 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica

6330.4.4.90.52.00.00 – Fonte 934 – de exercícios anteriores – Equipamento e Material permanente

08.244.0016.2-065 – Manutenção do CRAS

6500.4.4.90.52.00.00 – Fonte 934 – do exercício – Equipamento e Material permanente

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:216A64EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026

Pregão Eletrônico n.º 079/2026 – Processo Licitatório n.º 176/2026

CONTRATADA: MBR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.480.377/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de veículo referente à Resolução 516/2024 (01 veículo Tipo Van/Minibus com 1 condutor e 17 passageiros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 1 condutor e 17 passageiros Características Mínimas: Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: 18 lugares (1 condutor + 17 passageiros) longa; teto elevado; cor branca; ano/modelo mínimo 2026/2026; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Rodas: Aro 16', Tração traseira, Tacografo digital , Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0 litros; Potência de no mínimo 130 cv; Alternador de no mínimo 180 amp; Direção elétrica ou hidráulica; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos ; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, Estribo lateral Externo para acesso ao interior da van, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, câmera de ré e sensor estacionamento , sistema central multimídia auto falantes e antena ; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 2500mm; altura interna de no mínimo 1600mm; capacidade de carga de no mínimo 1300kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES) AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o Compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura , revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas porta sem perfis de alumínio. POLTRONAS: Todos os bancos devem possuir formato ergonômico, e reclinável, devem ser individuais, estofamentos em curvem/Couro, de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 das Normas e Resoluções do CONTRAN vigentes aplicáveis a assentos e cintos de segurança. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual.	FORD TRANSIT VAN 17+1	UNI	1,00	312.000,00	312.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Fundo Municipal de Saúde

001 – Depto Adm. De Saúde

10.301.0015.2059 – Manut.do Depto Adm. De Saúde

4.4.90.52.00.00 – Eqpto e Material Permanente

5250 – Fonte 303 – Ex. corrente

5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior

002 – Depto. de Atenção Primária á Saúde

10.301.0015.2060 – Manut. de At. Primária á Saúde

4.4.90.52.00.00 – Eqpto e Material Permanente

5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente

5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior

003 – Depto. de At. Espec. e TFD

10.301.0015.2061 – Manut. Do Depto. At. Esp. e TFD

4.4.90.52.00.00 – Eqpto e Material Permanente

5782 – Fonte 501 – Ex. Corrente

5782 – Fonte 501 – Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6B7353B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de micro-ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Viagem do grupo de idosos da terceira idade para jogos da AMCG Local: Quadra da Cidadania, localizada na Rua Gumercindo Alves da Silva, na cidade de Imbaú/PR Saída: 30/09/2026 às 09h00min da Sede do Serviço de Convivência da Terceira Idade	Serviço	KM	420	10,50	4.410,00

		Retorno: 30/09/2026 às 18h00min de Imbaú Passageiros: 15 idosos e 02 funcionárias da secretaria					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-063 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica

6253.3.3.90.39.00.00 – Fonte 2026 – do exercício – O. S. T. – P. J.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:082E630A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 217, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:			
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.365.0005.2.036		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
99 - 3.3.50.41.00.00	1103	CONTRIBUICOES	10.000,00
05.020.12.367.0005.2.043		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
110 - 3.3.50.41.00.00	1104	CONTRIBUICOES	100.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
213 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES	
104 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
106 - 4.4.90.51.00.00	1104	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.060		DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
07.060.15.451.0012.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
236 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			130.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:330EDC76

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 38 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	**Thimoteo Lucas Moreira da Silva**		CPF: 021.360.109-56
Fiscal do Contrato	**Fabiana Trevisan Zulian**		CPF: 272.486.778-50
Fiscal do Contrato	**Eliezer de Jesus Andrade**		CPF: 063.512.709-10
Ata Contrato Nº	71/2026 – 72/2026 – 73/2026 - 74/2026 – 75/2026 - 76/2026 - 77/2026 - 78/2026 - 79/2026 - 80/2026 - 81/2026 - 82/2026 - 83/2026 -	**Vigência:** 04/09/2026	**A** 04/09/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	20/2026		
FORNECEDOR**:**	**G M ESTUMANO COMERCIO LTDA**	CNPJ Nº 41.452.284/0001-34	
FORNECEDOR**:**	**C.I. CONFECCOES LTDA**	CNPJ Nº 27.116.740/0001-44	

FORNECEDOR:	**A L DA SILVA CONFECCOES**	CNPJ Nº 36.424.884/0001-59
FORNECEDOR:	**ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**	CNPJ Nº 43.496.899/0001-98
FORNECEDOR:	**LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA**	CNPJ Nº 45.525.687/0001-17
FORNECEDOR:	**BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL LTDA**	CNPJ Nº 36.091.140/0001-60
FORNECEDOR:	**VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO**	CNPJ Nº 57.872.982/0001-29
FORNECEDOR:	**FAROL IND E COM LTDA**	CNPJ Nº 49.441.824/0001-96
FORNECEDOR:	**OILEC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**	CNPJ Nº 67.871.556/0001-24
FORNECEDOR:	**BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA**	CNPJ Nº 61.853.683/0001-14
FORNECEDOR:	**PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**	CNPJ Nº54.170.142/0001-26
FORNECEDOR:	**TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA**	CNPJ Nº 57.492.788/0001-18
FORNECEDOR:	**FC SOLUÇOES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA**	CNPJ Nº 39.435.759*0001-32
Objeto:	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU, E UNIFORMES GERAIS PARAS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, SERTANÓPOLIS PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**	
Valores:	G M ESTUMANO COMERCIO LTDA - R$ 1.100,00(UM MIL E CEM REAIS). C.I. CONFECCOES LTDA - R$ 4.103,66 (QUATRO MIL, CENTO E TRÊS REIAS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). A L DA SILVA CONFECCOES - R$ 3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS). ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - R$ 6.410,48 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA - R$5.189,72 (CINCO MIL,CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 1.584,84 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO - R$ 703,35 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). FAROL IND E COM LTDA - R$ 33.815,00 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS) OILEC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R$ 4.896,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - R$ 3.808,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS).	

	PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - R$ 562,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA - R$ 2.990,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). FC SOLUÇOES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA - R$ 1.994,22 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:36C4F2C7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

A)PROCESSO ADM. Nº:	80 / 2026
B) LICITAÇÃO Nº:	22 / 2026
C) MODALIDADE:	Pregão
D)DATA HOMOLOGAÇÃO:	29/09/2026
E)OBJETO HOMOLOGADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO- CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUÍDAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,

F) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
55	**20010103020006222633390390000**	**494**	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
81	**20010103050008223633390390000**	**2494**	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
11	**18010101220002220333390390000**	**1303**	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
40	**20010103010007222033390390000**	**21495**	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

Fornecedor: SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 15.472.610/0001-65 - Valor total homologado: R$ 97.800,0000								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA O CENTRO DE SAÚDE PAULO ROBERTO MARTINS (ANTIGA) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 1.300,0000	R$ 15.600,00
1	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL NOVA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 1.300,0000	R$ 15.600,00
1	3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CASAGRANDE FAVORETO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES,		Serviço	12	R$ 900,0000	R$ 10.800,00

		ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.					
1	4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROMILDO ROSSATO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 900,0000	R$ 10.800,00
1	5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 1.600,0000	R$ 19.200,00
1	6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 650,0000	R$ 7.800,00
1	7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA O SETOR ESTOQUE SERMUSA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 500,0000	R$ 6.000,00
1	8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA O AMBULATÓRIO DA DENGUE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,00
1	9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DR. JOÃO DIAS AYRES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,00
1	10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA- CFTV, PARA O SAMU 192 DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TODOS OS CABEAMENTOS EXTERNOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR COBERTAS POR INFRA ESTRUTURA DE ELETRODUTO E CÂMERAS NOS CORREDORES, ENTRADAS E SAÍDAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.		Serviço	12	R$ 200,0000	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.800,00 noventa e sete mil, oitocentos reais

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

SERTANÓPOLIS, 29 de setembro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:008974E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.526.643,62	175.813.321,60	20.019.489,13	93.450.982,81	82.362.338,79	22.612.908,94	82.036.191,87	93.777.129,73	71.306.417,41
DESPESAS CORRENTES	117.621.076,51	129.915.467,73	16.755.871,10	72.557.264,29	57.358.203,44	17.677.265,97	68.018.493,25	61.896.974,48	61.546.833,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.641.980,92	76.528.741,12	10.824.967,47	44.537.598,08	31.991.143,04	11.153.295,92	43.844.381,53	32.684.359,59	39.767.824,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.385.000,00	(66.676,21)	1.350.041,12	34.958,88	214.106,59	914.333,45	470.666,55	914.333,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.279.095,59	52.001.726,61	5.997.579,84	26.669.625,09	25.332.101,52	6.309.863,46	23.259.778,27	28.741.948,34	20.864.676,04
DESPESAS DE CAPITAL	12.484.187,20	44.476.473,96	3.263.618,03	20.893.718,52	23.582.755,44	4.935.642,97	14.017.698,62	30.458.775,34	9.759.583,77
INVESTIMENTOS	9.784.187,20	41.451.473,96	3.177.693,41	18.617.600,90	22.833.873,06	4.504.861,82	12.182.918,93	29.268.555,03	7.924.804,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.660.000,00	2.985.000,00	85.924,62	2.276.117,62	708.882,38	430.781,15	1.834.779,69	1.150.220,31	1.834.779,69

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.421.379,91	1.421.379,91	0,00	0,00	1.421.379,91	0,00	0,00	1.421.379,91	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.457.136,44	11.508.412,73	862.782,46	8.478.216,65	3.030.196,08	1.936.917,68	7.127.033,57	4.381.379,16	6.697.872,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.983.780,06	187.321.734,33	20.882.271,59	101.929.199,46	85.392.534,87	24.549.826,62	89.163.225,44	98.158.508,89	78.004.289,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.983.780,06	187.321.734,33	20.882.271,59	101.929.199,46	85.392.534,87	24.549.826,62	89.163.225,44	98.158.508,89	78.004.289,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.973.001,67	0,00	0,00	0,00	8.567.886,62	(8.567.886,62)	19.726.822,35
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.983.780,06	187.321.734,33	22.855.273,26	101.929.199,46	85.392.534,87	24.549.826,62	97.731.112,06	89.590.622,27	97.731.112,06

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:3E0F1B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.457.136,44	11.508.412,73	862.782,46	8.478.216,65	3.030.196,08	1.936.917,68	7.127.033,57	4.381.379,16	6.697.872,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.324.650,53	6.375.926,82	862.782,46	3.455.830,74	2.920.096,08	862.782,46	3.455.830,74	2.920.096,08	3.026.669,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.132.485,91	5.132.485,91	0,00	5.022.385,91	110.100,00	1.074.135,22	3.671.202,83	1.461.283,08	3.671.202,83
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.457.136,44	11.508.412,73	862.782,46	8.478.216,65	3.030.196,08	1.936.917,68	7.127.033,57	4.381.379,16	6.697.872,30
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.457.136,44	11.508.412,73	862.782,46	8.478.216,65	3.030.196,08	1.936.917,68	7.127.033,57	4.381.379,16	6.697.872,30

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:707340D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	5.265.066,36	5.265.066,36	862.506,02	16,38	3.397.975,33	64,54	1.867.091,03
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.265.066,36	5.265.066,36	862.506,02	16,38	3.397.975,33	64,54	1.867.091,03
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.265.066,36	5.265.066,36	862.506,02	16,38	3.397.975,33	64,54	1.867.091,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.265.066,36	5.265.066,36	862.506,02	16,38	3.397.975,33	64,54	1.867.091,03
DÉFICIT (IV)	5.192.070,08	6.243.346,37	1.074.411,66		3.729.058,24		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	10.457.136,44	11.508.412,73	1.936.917,68	16,83	7.127.033,57	61,93	1.867.091,03

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2F9B3E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.718.713,70	165.002.751,55	21.992.767,24	13,33	94.333.136,73	57,17	70.669.614,82
RECEITAS CORRENTES	131.612.836,83	136.093.951,31	21.140.906,10	15,53	87.437.641,43	64,25	48.656.309,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	14.701.212,96	14.701.212,96	1.971.078,29	13,41	8.628.894,43	58,70	6.072.318,53
IMPOSTOS	12.429.178,22	12.429.178,22	1.615.490,96	13,00	6.886.895,87	55,41	5.542.282,35
TAXAS	2.272.034,74	2.272.034,74	355.587,33	15,65	1.741.998,56	76,67	530.036,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.629.926,55	9.629.926,55	1.164.567,92	12,09	4.769.932,78	49,53	4.859.993,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.125.000,00	5.125.000,00	746.486,71	14,57	2.929.418,71	57,16	2.195.581,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	4.504.926,55	4.504.926,55	418.081,21	9,28	1.840.514,07	40,86	2.664.412,48
RECEITA PATRIMONIAL	8.303.973,36	8.375.908,37	1.913.993,79	22,85	7.148.682,43	85,35	1.227.225,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	36.324,57	36.324,57	1.725,92	4,75	7.727,84	21,27	28.596,73
VALORES MOBILIÁRIOS	8.267.648,79	8.339.583,80	1.912.267,87	22,93	7.140.954,59	85,63	1.198.629,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.254,35	1.254,35	174,00	13,87	1.424,00	113,52	(169,65)
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.254,35	1.254,35	174,00	13,87	1.424,00	113,52	(169,65)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.461.997,71	7.049.160,06	1.071.508,30	15,20	4.029.468,05	57,16	3.019.692,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	5.753.005,70	6.340.168,05	946.771,79	14,93	3.631.388,64	57,28	2.708.779,41
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	483.797,20	483.797,20	82.518,83	17,06	224.895,43	46,49	258.901,77
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	4.231,50	4.231,50	5.602,66	132,40	19.451,96	459,69	(15.220,46)
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	220.963,31	220.963,31	36.615,02	16,57	153.732,02	69,57	67.231,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.506.536,07	93.303.553,19	13.928.821,32	14,93	58.432.948,50	62,63	34.870.604,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	49.331.345,89	52.651.637,20	7.923.814,17	15,05	33.223.937,40	63,10	19.427.699,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.553.858,11	22.030.583,92	3.515.845,78	15,96	14.699.810,64	66,72	7.330.773,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	844.682,99	844.682,99	153.524,51	18,18	767.622,55	90,88	77.060,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	17.776.649,08	17.776.649,08	2.335.636,86	13,14	9.741.577,91	54,80	8.035.071,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.007.935,83	3.032.935,83	1.090.762,48	35,96	4.426.291,24	145,94	(1.393.355,41)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	27.528,16	27.528,16	291,53	1,06	18.197,50	66,11	9.330,66
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	33.988,91	46.988,91	2.536,92	5,40	25.297,40	53,84	21.691,51
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.885,65	107,38	(885,65)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.946.418,76	2.946.418,76	1.087.934,03	36,92	4.369.910,69	148,31	(1.423.491,93)
RECEITAS DE CAPITAL	5.105.876,87	28.908.800,24	851.861,14	2,95	6.895.495,30	23,85	22.013.304,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.595.990,49	1.595.990,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.990,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.595.990,49	1.595.990,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.990,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	477.407,23	477.407,23	0,00	0,00	0,00	0,00	477.407,23
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	477.407,23	477.407,23	0,00	0,00	0,00	0,00	477.407,23
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.032.479,15	26.835.402,52	851.861,14	3,17	6.895.495,30	25,70	19.939.907,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.800.000,00	6.155.812,71	0,00	0,00	1.717.002,52	27,89	4.438.810,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	232.479,15	20.679.589,81	851.861,14	4,12	5.178.492,78	25,04	15.501.097,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.265.066,36	5.265.066,36	862.506,02	16,38	3.397.975,33	64,54	1.867.091,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	141.983.780,06	170.267.817,91	22.855.273,26	13,42	97.731.112,06	57,40	72.536.705,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.983.780,06	170.267.817,91	22.855.273,26	13,42	97.731.112,06	57,40	72.536.705,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	141.983.780,06	170.267.817,91	22.855.273,26	13,42	97.731.112,06	57,40	72.536.705,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.068.916,42	0,00	0,00	17.068.916,42	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	17.068.916,42	0,00	0,00	17.068.916,42	100,00	0,00

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9DD86ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.221.953,21	9.456.188,70	8.613.495,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.221.953,21	9.456.188,70	8.613.495,35	0,00
Empréstimos	4.015.359,75	3.563.853,12	3.035.417,65	0,00
Internos	4.015.359,75	3.563.853,12	3.035.417,65	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.206.593,46	5.892.335,58	5.578.077,70	0,00
Internos	6.206.593,46	5.892.335,58	5.578.077,70	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.153.338,75	22.024.897,95	22.009.299,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.153.338,75	22.024.897,95	22.009.299,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.884.837,35	31.357.773,92	33.439.995,35	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.731.498,60	9.289.090,11	11.386.690,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	43.785,86	44.005,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.931.385,54)	(12.568.709,25)	(13.395.804,06)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.094.975,72	106.288.044,51	111.272.448,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	1.400.000,00	2.230.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.794.975,72	104.888.044,51	109.042.448,13	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,85	9,02	7,90	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(11,50)	(11,98)	(12,28)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	124.553.970,86	125.865.653,41	130.850.937,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	112.098.573,78	113.279.088,07	117.765.843,98	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	316.961,41	316.961,41	143.135,47	0,00
PASSIVO ATUARIAL	143.367.818,23	143.367.818,23	143.367.818,23	0,00

RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.087.673,46	2.536.685,21	833.424,18	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Câmara Municipal de Terra Rica				
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica				
Prefeitura Municipal de Terra Rica				
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica				

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BE11A70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE TERRA RICA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	499.556,91	54.168,56	445.388,35
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	499.556,91	54.168,56	445.388,35
Alienação de Bens Móveis	477.407,23	0,00	477.407,23
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.149,68	54.168,56	(32.018,88)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	499.556,91	54.168,56	445.388,35

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.463.426,81	634.749,76	586.267,05	287.849,74	24.468,15	828.677,05
Investimentos	1.463.426,81	634.749,76	586.267,05	287.849,74	24.468,15	828.677,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.463.426,81	634.749,76	586.267,05	287.849,74	24.468,15	828.677,05

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	772.585,09	(580.581,20)	192.003,89

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:AE3D85F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**105.094.975,72**	**106.288.044,51**	**111.272.448,13**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.300.000,00**	**1.400.000,00**	**2.230.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**103.794.975,72**	**104.888.044,51**	**109.042.448,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**22.834.894,66**	**23.075.369,79**	**23.989.338,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**20.551.405,19**	**20.767.832,81**	**21.590.404,73**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades:
Câmara Municipal de Terra Rica
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica
Prefeitura Municipal de Terra Rica
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:291DC813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	111.272.448,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.230.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.042.448,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.446.791,70	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	15.702.112,53	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.632.971,37	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:971AF981

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.595.990,49	0,00	1.595.990,49
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	44.476.473,96	20.893.718,52	23.582.755,44
Investimentos	41.451.473,96	18.617.600,90	22.833.873,06
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	40.000,00
Amortização da Dívida	2.985.000,00	2.276.117,62	708.882,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.476.473,96	20.893.718,52	23.582.755,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.880.483,47	20.893.718,52	21.986.764,95

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E01647C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.429.178,22	6.886.895,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.803.827,47	2.202.717,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.749.568,12	696.667,42
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.280.158,32	1.507.096,04
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.595.624,31	2.480.414,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	72.322.375,66	44.114.106,28
2.1 - Cota-parte FPM	45.941.494,59	27.871.413,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.040.108,75	26.209.857,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.901.385,84	1.661.555,59
2.2 - Cota-parte ICMS	21.550.527,45	13.478.378,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	311.416,90	214.075,49
2.4 - Cota-parte ITR	2.028.386,68	372.591,09
2.5 - Cota-parte IPVA	2.490.550,04	2.177.648,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.751.553,88	51.001.002,15
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.484.197,96	8.490.510,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.703.690,51	4.259.740,40
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.832.950,32	9.767.254,29
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.832.950,32	9.767.254,29
6.1.1 - Principal	17.651.777,98	9.687.350,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	181.172,34	79.904,03
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.167.580,02	1.196.840,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	766.808,83	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	766.808,83	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.534.063,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.999.404,06	10.254.196,60	10.074.466,60	8.914.972,76	179.730,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.161.612,00	8.524.020,19	8.524.020,19	7.423.786,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.140.000,00	3.498.979,56	3.498.979,56	3.049.527,54	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.212.000,00	4.597.218,52	4.597.218,52	4.002.330,78	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	410.612,00	224.984,03	224.984,03	196.291,31	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	399.000,00	202.838,08	202.838,08	175.636,72	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.837.792,06	1.730.176,41	1.550.446,41	1.491.186,41	179.730,00
10.2.1 - Educação Infantil	805.559,51	581.348,90	581.348,90	581.348,90	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	726.232,55	355.151,24	353.151,24	353.151,24	2.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.306.000,00	793.676,27	615.946,27	556.686,27	177.730,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.313.644,97	9.133.914,97	7.974.421,13	179.730,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.313.644,97	9.133.914,97	7.974.421,13	179.730,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.524.020,19	8.524.020,19	7.423.786,35	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.837.078,00	8.524.020,19	8.524.020,19	87,27
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	976.725,43	633.339,32	633.339,32	0,00	6,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

	ANTERIOR (s)					
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.398.168,30	766.808,83	746.360,72	17.026,70	0,00	20.448,11
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.390.678,49	766.808,83	746.360,72	17.026,70	0,00	20.448,11
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.489,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.767.231,56	5.132.750,68	4.880.566,12	4.171.491,06	252.184,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.445.281,87	1.097.366,80	1.081.809,98	881.570,21	15.556,82
20.2 - Ensino Fundamental	5.637.876,72	3.397.604,64	3.197.387,69	2.747.539,42	200.216,95
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.356.072,97	637.779,24	601.368,45	542.381,43	36.410,79
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.971.950,65	12.921.435,71	12.703.661,94	11.009.234,14	217.773,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.392.841,38	4.842.952,07	4.827.395,25	4.177.703,46	15.556,82
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.579.109,27	8.078.483,64	7.876.266,69	6.831.530,68	202.216,95
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.880.566,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.490.510,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					20.448,11
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.959,86
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					13.346.668,29
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.750.250,54	13.346.668,29	26,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	376.922,96	29.837,16	349.921,54	3.959,86	23.041,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	293.722,66	29.837,16	266.721,24	3.959,86	23.041,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.200,30	0,00	83.200,30	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.628.417,87	2.378.042,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.158.852,73	1.069.977,53
31.1.1 - Salário-Educação	1.275.604,54	734.945,86
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	444.204,81	268.991,17
31.1.4 - PNATE	56.356,29	65.983,28
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	382.687,09	57,22
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.453.670,14	786.638,94
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.015.895,00	521.425,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.937.963,62	2.322.263,31	2.194.987,60	1.891.936,01	127.275,71
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	149.068,91	133.596,50	80.652,17	75.925,19	52.944,33
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.043.919,93	1.227.404,25	1.208.926,78	1.074.955,66	18.477,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	894,12	894,12	894,12	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.744.974,78	960.368,44	904.514,53	740.161,04	55.853,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.711.599,24	17.660.823,80	17.101.633,53	14.933.005,94	559.190,27
33.1 - Despesas Correntes	31.965.497,60	17.417.778,64	16.906.588,08	14.737.960,49	511.190,56
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.755.600,12	12.080.047,69	12.080.047,69	10.552.322,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.162.000,00	835.676,27	624.946,27	554.686,27	210.730,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.047.897,48	4.502.054,68	4.201.594,12	3.630.951,25	300.460,56
33.2 - Despesas de Capital	746.101,64	243.045,16	195.045,45	195.045,45	47.999,71
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	656.101,64	153.045,16	105.045,45	105.045,45	47.999,71
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025				850.009,13	71.600,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				9.814.979,89	734.945,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				9.037.513,01	666.982,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.627.476,01	139.563,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.627.476,01	139.563,30
Entidades:					
Câmara Municipal de Terra Rica					
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica					
Prefeitura Municipal de Terra Rica					
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica					
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/09/2026 10:38					

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C7CE9276

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A AGOSTO DE 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.790.566,36	15.676.287,10
Receita de Contribuições dos Segurados	5.125.000,00	2.927.786,76
Civil	5.125.000,00	2.927.786,76
Ativo	4.750.000,00	2.648.063,76
Inativo	195.000,00	258.689,56
Pensionista	180.000,00	21.033,44
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.265.066,36	3.399.607,28
Civil	5.265.066,36	3.399.607,28
Ativo	5.265.066,36	3.399.607,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.100.000,00	4.999.778,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.100.000,00	4.999.778,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	360.500,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.940.000,00	4.349.114,51
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	677.911,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.740.000,00	3.671.202,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.050.566,36	12.005.084,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	16.862.566,36	9.923.608,88	9.923.608,88	9.923.608,88

Aposentadorias	14.800.000,00	8.753.668,33	8.753.668,33	8.753.668,33
Pensões	2.062.566,36	1.169.940,55	1.169.940,55	1.169.940,55
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	835.000,00	213.341,08	213.341,08	213.341,08
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	68.406,56	68.406,56	68.406,56
Demais Despesas Previdenciárias	335.000,00	144.934,52	144.934,52	144.934,52
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.697.566,36	10.136.949,96	10.136.949,96	10.136.949,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(1.647.000,00)	1.868.134,31	1.868.134,31	(10.136.949,96)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.346.053,88
Investimentos e Aplicações	4.465.580,07
Outros Bens e Direitos	98.424.540,47

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00 0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00 0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	284,08		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	10.390.066,36		6.327.394,04	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	10.390.066,36		6.327.394,04	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
ALMIR FEDERICCI	***JOSE ROBERTO PERICO***		***LEANDRO MAZUTE***	
Presidente	Controlador Interno		Contador (a)	
Entidades:				
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica				

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5B40C84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.568.451,3	75.159.329,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.701.212,96	8.628.894,43
IPTU	2.803.827,47	2.202.717,66
ISS	2.280.158,32	1.507.096,04
ITBI	2.749.568,12	696.667,42
IRRF	4.595.624,31	2.480.414,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.272.034,74	1.741.998,56
Contribuições	4.504.926,55	1.840.514,07
Receita patrimonial	3.275.908,37	2.148.903,88
Aplicações Financeiras (II)	3.239.583,80	2.141.176,04
Outras Receitas Patrimoniais	36.324,57	7.727,84
Transferências correntes	93.303.553,19	58.432.948,50
Cota-Parte do FPM	37.733.472,84	22.629.441,81
Cota-Parte do ICMS	17.240.421,96	10.782.702,97
Cota-Parte do IPVA	1.992.440,03	1.742.118,42
Cota-Parte do ITR	1.622.709,34	298.072,97
Transferências da LC 61/1989	249.133,52	171.260,45
Transferências do FUNDEB	17.666.095,66	9.735.075,86
Outras transferências correntes	16.799.279,84	13.074.276,02
Demais receitas correntes	6.782.850,24	4.108.068,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.782.850,24	4.108.068,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	119.328.867,5	73.018.153,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.690.566,36	10.676.508,55

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.100.000,00	4.999.778,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.908.800,24	6.895.495,30
Operações de Crédito (VIII)	1.595.990,49	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	477.407,23	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	477.407,23	0,00
Transferências de Capital	26.835.402,52	6.895.495,30
Convênios	26.299.555,38	5.765.166,97
Outras Transferências de Capital	535.847,14	1.130.328,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.312.809,75	6.895.495,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	160.332.243,6	90.590.157,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	146.641.677,2	79.913.648,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.921.314,1	70.517.964,25	64.748.077,87	57.847.256,99	3.154.045,85	1.402.443,17	1.399.376,92
Pessoal e encargos sociais	65.506.601,58	37.730.845,42	37.102.308,87	32.596.590,22	516.234,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.385.000,00	1.350.041,12	914.333,45	914.333,45	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	56.029.712,52	31.437.077,71	26.731.435,55	24.336.333,32	2.637.811,15	1.402.443,17	1.399.376,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.536.314,1	69.167.923,13	63.833.744,42	56.932.923,54	3.154.045,85	1.402.443,17	1.399.376,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.502.566,36	10.517.516,69	10.397.448,95	10.397.448,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.376.473,96	20.893.718,52	14.017.698,62	9.759.583,77	552.514,16	1.534.184,02	1.311.895,69
Investimentos	41.351.473,96	18.617.600,90	12.182.918,93	7.924.804,08	552.514,16	1.534.184,02	1.311.895,69
Inversões financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.985.000,00	2.276.117,62	1.834.779,69	1.834.779,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.391.473,96	18.617.600,90	12.182.918,93	7.924.804,08	552.514,16	1.534.184,02	1.311.895,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	182.951.734,3	98.303.040,72	86.414.112,30	75.255.176,57	3.706.560,01	2.936.627,19	2.711.272,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	164.349.167,9	87.785.524,03	76.016.663,35	64.857.727,62	3.706.560,01	2.936.627,19	2.711.272,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							8.917.148,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.638.088,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.407.142,15	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.141.176,04	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	914.333,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.864.931,27	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.221.953,21	8.613.495,35
DEDUÇÕES (XL)	22.153.338,75	22.009.299,41
Disponibilidade de Caixa	22.153.338,75	22.009.299,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.884.837,35	33.439.995,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.731.498,60	11.386.690,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	44.005,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.931.385,54)	(13.395.804,06)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.464.418,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	232.582,78	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	7.655.191,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	9.119.610,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.892.767,64	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.068.916,42	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.068.916,42	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1819592D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO JANEIRO A AGOSTO DE 2026 DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	111.272.448,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.042.448,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.103.388,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	54,356,600,92	51,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.295.829,59	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	54.431.038,11	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.566.246,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-13.395.804,06	-12,28
Limite definido por resolução do senado federal	130.850.937,76	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	23.989.338,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	17.446.791,70	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.632.971,37	7,00
Entidades:		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BB4D1445

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	141.983.780,06
Previsão Atualizada da Receita	170.267.817,91
Receitas Realizadas	97.731.112,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	17.068.916,42
Dotação Inicial	141.983.780,06
Créditos Adicionais	45.337.954,27
Dotação Atualizada	187.321.734,33
Despesas Empenhadas	101.929.199,46
Despesas Liquidadas	89.163.225,44
Despesas Pagas	78.004.289,71
Superávit Orçamentário	8.567.886,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	101.929.199,46
Despesas Liquidadas	89.163.225,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	111.272.448,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.042.448,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	106.103.388,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.005.084,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.136.949,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.136.949,96
Despesas Previdenciárias Pagas	10.136.949,96
Resultado Previdenciário	1.868.134,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	232.582,78		1.464.418,52	629,63 %
Resultado Primário	1.407.142,15		8.638.088,68	613,87 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.731.498,60	22.538,59	3.706.560,01	2.400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.087.673,46	1.317.622,09	2.711.272,61	1.058.778,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.819.172,06	1.340.160,68	6.417.832,62	1.061.178,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	13.346.668,29		25% / 18%	26,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	8.524.020,19		70%	87,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.595.990,49	
Despesa de Capital Líquida	20.893.718,52		23.582.755,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		477.407,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	634.749,76		828.677,05
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.342.990,70	15%	29,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:ED709D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.300.000,00	18.910.730,34
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	3.140.342,21
Ativo	3.500.000,00	2.726.873,86
Inativo	200.000,00	413.468,35
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.600.000,00	4.360.610,12
Ativo	5.600.000,00	4.360.610,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	5.844.558,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	5.844.558,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.000.000,00	5.565.219,94
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	310.753,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	10.400.000,00	5.252.070,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.396,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.900.000,00**	**13.658.660,34**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	22.800.000,00	9.580.761,14	9.580.761,14	9.579.815,56
Aposentadorias	16.900.000,00	8.680.211,46	8.680.211,46	8.680.211,46
Pensões por Morte	5.900.000,00	900.549,68	900.549,68	899.604,10
Outras Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	70.146,52	70.146,52	63.905,11
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	70.146,52	70.146,52	63.905,11
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**25.600.000,00**	**9.650.907,66**	**9.650.907,66**	**9.643.720,67**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(9.700.000,00)**	**4.007.752,68**	**4.007.752,68**	**4.014.939,67**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	136.907.498,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	6.269,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**6.269,17**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	799.600,00	224.724,01	218.277,71	215.284,29
Pessoal e Encargos Sociais	366.000,00	167.293,08	167.293,08	165.651,92

Demais Despesas Correntes	433.600,00	57.430,93	50.984,63	49.632,37
Despesas de Capital (XIV)	65.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**864.600,00**	**224.724,01**	**218.277,71**	**215.284,29**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(864.600,00)**	**(218.454,84)**	**(212.008,54)**	**(209.015,12)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(772,90)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 11:11:31.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FD90F12A

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.300.000,00	13.066.172,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.000.000,00	5.850.827,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**20.300.000,00**	**13.066.172,27**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.399.600,00	9.875.631,67	9.869.185,37	9.859.004,96	1.830,72	21.484,38	21.484,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**26.464.600,00**	**9.875.631,67**	**9.869.185,37**	**9.859.004,96**	**1.830,72**	**21.484,38**	**21.484,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.183.852,21**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 10:20:23.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:58EF0234

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	0,00	0,00
1		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTR E (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO

	ANTERIOR (s)				EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 10:23:15.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4901101-736-BYEYEWOKSZFAP-8 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	29/09/2026 10:22:22 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:03853682

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	0,00	65.000,00
Investimentos	65.000,00	0,00	65.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	65.000,00	0,00	65.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 11:12:51.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:EBA0A6F9

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	18.283.357,00	13.055.566,00	5.227.791,00	52.639.619,00
2026	18.788.393,00	13.343.136,00	5.445.257,00	58.084.876,00
2027	19.172.710,00	13.593.684,00	5.579.026,00	63.663.902,00
2028	20.327.438,00	13.833.808,00	6.493.630,00	70.157.532,00
2029	20.723.740,00	14.100.983,00	6.622.757,00	76.780.289,00
2030	21.161.194,00	14.230.053,00	6.931.141,00	83.711.430,00
2031	21.474.788,00	14.768.399,00	6.706.389,00	90.417.819,00
2032	21.859.248,00	15.001.583,00	6.857.665,00	97.275.484,00
2033	22.284.066,00	15.100.745,00	7.183.321,00	104.458.805,00
2034	22.657.542,00	15.362.142,00	7.295.400,00	111.754.205,00
2035	23.064.459,00	15.497.043,00	7.567.416,00	119.321.621,00
2036	23.499.943,00	15.535.237,00	7.964.706,00	127.286.327,00
2037	23.917.947,00	15.641.864,00	8.276.083,00	135.562.410,00
2038	24.353.126,00	15.693.942,00	8.659.184,00	144.221.594,00
2039	24.822.493,00	15.644.216,00	9.178.277,00	153.399.871,00
2040	24.069.537,00	19.572.722,00	4.496.815,00	157.896.686,00
2041	24.057.700,00	20.264.175,00	3.793.525,00	161.690.211,00
2042	23.962.088,00	21.053.096,00	2.908.992,00	164.599.203,00
2043	23.822.234,00	21.781.575,00	2.040.659,00	166.639.862,00
2044	23.781.582,00	21.984.165,00	1.797.417,00	168.437.279,00
2045	23.665.644,00	22.336.050,00	1.329.594,00	169.766.873,00
2046	23.225.613,00	23.590.913,00	(365.300,00)	169.401.573,00
2047	22.765.006,00	24.573.353,00	(1.808.347,00)	167.593.226,00
2048	22.254.236,00	25.425.230,00	(3.170.994,00)	164.422.232,00
2049	21.798.608,00	25.809.209,00	(4.010.601,00)	160.411.631,00
2050	21.558.567,00	25.309.105,00	(3.750.538,00)	156.661.093,00
2051	21.321.556,00	24.783.562,00	(3.462.006,00)	153.199.087,00
2052	20.864.819,00	24.971.979,00	(4.107.160,00)	149.091.927,00
2053	20.484.843,00	24.747.207,00	(4.262.364,00)	144.829.563,00
2054	20.206.069,00	24.141.202,00	(3.935.133,00)	140.894.430,00
2055	19.955.470,00	23.467.163,00	(3.511.693,00)	137.382.737,00
2056	8.489.310,00	23.272.121,00	(14.782.811,00)	122.599.926,00
2057	7.565.414,00	22.536.204,00	(14.970.790,00)	107.629.136,00
2058	6.603.911,00	21.884.393,00	(15.280.482,00)	92.348.654,00
2059	5.700.375,00	21.001.371,00	(15.300.996,00)	77.047.658,00
2060	4.819.084,00	20.043.760,00	(15.224.676,00)	61.822.982,00
2061	3.754.712,00	19.702.942,00	(15.948.230,00)	45.874.752,00
2062	2.719.145,00	19.165.886,00	(16.446.741,00)	29.428.011,00
2063	1.811.529,00	18.144.552,00	(16.333.023,00)	13.094.988,00
2064	898.361,00	17.181.078,00	(16.282.717,00)	(3.187.729,00)
2065	81.555,00	16.489.555,00	(16.408.000,00)	(19.595.729,00)
2066	76.173,00	15.515.177,00	(15.439.004,00)	(35.034.733,00)
2067	26.916,00	14.711.304,00	(14.684.388,00)	(49.719.121,00)
2068	412,00	13.856.815,00	(13.856.403,00)	(63.575.524,00)
2069	299,00	12.944.383,00	(12.944.084,00)	(76.519.608,00)
2070	213,00	12.057.009,00	(12.056.796,00)	(88.576.404,00)
2071	0,00	11.195.643,00	(11.195.643,00)	(99.772.047,00)
2072	0,00	10.360.363,00	(10.360.363,00)	(110.132.410,00)
2073	0,00	9.550.743,00	(9.550.743,00)	(119.683.153,00)
2074	0,00	8.766.187,00	(8.766.187,00)	(128.449.340,00)
2075	0,00	8.006.948,00	(8.006.948,00)	(136.456.288,00)
2076	0,00	7.273.847,00	(7.273.847,00)	(143.730.135,00)
2077	0,00	6.568.889,00	(6.568.889,00)	(150.299.024,00)
2078	0,00	5.894.833,00	(5.894.833,00)	(156.193.857,00)
2079	0,00	5.255.046,00	(5.255.046,00)	(161.448.903,00)
2080	0,00	4.652.303,00	(4.652.303,00)	(166.101.206,00)
2081	0,00	4.089.121,00	(4.089.121,00)	(170.190.327,00)
2082	0,00	3.566.670,00	(3.566.670,00)	(173.756.997,00)
2083	0,00	3.085.898,00	(3.085.898,00)	(176.842.895,00)
2084	0,00	2.647.010,00	(2.647.010,00)	(179.489.905,00)
2085	0,00	2.249.928,00	(2.249.928,00)	(181.739.833,00)
2086	0,00	1.894.141,00	(1.894.141,00)	(183.633.974,00)
2087	0,00	1.578.443,00	(1.578.443,00)	(185.212.417,00)
2088	0,00	1.301.015,00	(1.301.015,00)	(186.513.432,00)
2089	0,00	1.059.542,00	(1.059.542,00)	(187.572.974,00)
2090	0,00	851.897,00	(851.897,00)	(188.424.871,00)
2091	0,00	675.609,00	(675.609,00)	(189.100.480,00)
2092	0,00	527.942,00	(527.942,00)	(189.628.422,00)
2093	0,00	406.017,00	(406.017,00)	(190.034.439,00)
2094	0,00	307.031,00	(307.031,00)	(190.341.470,00)
2095	0,00	228.121,00	(228.121,00)	(190.569.591,00)
2096	0,00	166.435,00	(166.435,00)	(190.736.026,00)
2097	0,00	119.091,00	(119.091,00)	(190.855.117,00)
2098	0,00	83.326,00	(83.326,00)	(190.938.443,00)
2099	0,00	56.710,00	(56.710,00)	(190.995.153,00)
2100	0,00	462,00	(462,00)	(190.995.615,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 11:14:00.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:46BBFC71

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA							
Prestação de Contas							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**			**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 10:24:19.							

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9D012EC7

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.300.000,00
Previsão Atualizada	26.300.000,00
Receitas Realizadas	18.916.999,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.879.600,00
Créditos Adicionais	(415.000,00)
Dotação Atualizada	26.464.600,00
Despesas Empenhadas	9.875.631,67
Despesas Liquidadas	9.869.185,37
Despesas Pagas	9.859.004,96
Superávit Orçamentário	9.047.814,14
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	9.875.631,67
Despesas Liquidadas	9.869.185,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	2.396,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.007.752,68
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.658.660,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.650.907,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.650.907,66
Resultado Previdenciário	4.007.752,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.830,72	0,00	1.830,72	0,00
Poder Executivo	1.830,72	0,00	1.830,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.096,70	108,00	21.484,38	504,32
Poder Executivo	22.096,70	108,00	21.484,38	504,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.927,42	108,00	23.315,10	504,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	65.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.227.791,00	7.567.416,00	1.329.594,00	(15.224.676,00)
Receitas Previdenciárias	18.283.357,00	23.064.459,00	23.665.644,00	4.819.084,00
Despesas Previdenciárias	13.055.566,00	15.497.043,00	22.336.050,00	20.043.760,00
Resultado Previdenciário	5.227.791,00	7.567.416,00	1.329.594,00	(15.224.676,00)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 10:30:44.	
NOTA:	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1BC91C52

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Entidade: 326,3146,3238			
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
41321011104000000000 - Remuneração de depósitos bancários - Recursos Assistência Social	42.000,00	12.048,07	44.856,52
Total:	42.000,00	12.048,07	44.856,52
Demais Receitas			
41716500101000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	25.000,00	0,00	0,00
41716500103000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	5.000,00	0,00	0,00
41716500104000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	20.000,00	0,00	0,00
41716500199000000000 - Transferências de recursos do fnas - principal	150.000,00	38.153,28	111.585,05
Total:	200.000,00	38.153,28	111.585,05
Total Geral:	242.000,00	50.201,35	156.441,57

Demonstrativo das Despesas			
Conta	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**

	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339030010200000000 - Gasolina	2.392,07	8.994,71	2.632,05	8.596,03	2.866,98	8.269,03
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	0,00	117,95	0,00	117,95	0,00	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	130,60	2.411,28	456,31	2.098,28	325,71	1.967,68
3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	0,00	56,00	0,00	56,00	56,00	56,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	15.249,36	45.672,89	15.249,36	41.984,81	12.488,70	39.224,15
3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	147.772,03	187.252,83	18.337,72	52.853,07	15.737,39	49.516,86

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	156.441,57	**Despesa Orçamentária**	198.171,24
Remuneração de depósitos bancários - Recursos Assistência Social	44.856,52	Do Exercício	187.252,83
Transferências de recursos do fnas - principal	111.585,05	Exercícios Anteriores	10.918,41
Receita Extraorçamentária	195.971,24	**Despesa Extraorçamentária**	143.077,61
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	65.460,75
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	800,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	187.252,83	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	49.516,86
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	8.718,41	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	27.300,00

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Saldo do Período Anterior	695.006,80	**Saldo para o Período Seguinte**	706.170,76
Direitos da Criança e do Adolescente	484.765,30	Direitos da Criança e do Adolescente	471.911,95
SUAS	210.241,50	SUAS	234.258,81
Total	**1.047.419,61**	**Total**	**1.047.419,61**

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:67F14F3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: 326,3146,3238	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.152.500,00
Previsão Atualizada	185.752.899,28
Receitas Realizadas	111.928.509,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.971.746,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.452.500,00
Créditos Adicionais	41.572.145,33
Dotação Atualizada	197.024.645,33
Despesas Empenhadas	122.436.523,71
Despesas Liquidadas	90.657.031,61
Despesas Pagas	89.520.413,55
Superávit Orçamentário	21.271.478,20
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	122.436.523,71
Despesas Liquidadas	90.657.031,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	128.176.606,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.007.752,68
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.658.660,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.650.907,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.650.907,66
Resultado Previdenciário	4.007.752,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Agosto(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(1.321.757,36)	3.840.476,14	(290,56)
Resultado Primário	1.807.100,00	2.972.811,35	164,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Agosto**	**Pag. Até Agosto**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	350.472,45	0,36	325.547,51	24.924,58

Poder Executivo	350.472,45	0,36	325.547,51	24.924,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.469.906,60	520.528,08	9.351.082,79	6.598.295,73
Poder Executivo	16.466.906,60	520.528,08	9.348.082,79	6.598.295,73
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.820.379,05	520.528,44	9.676.630,30	6.623.220,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.423.125,15	25,00	26,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	10.185.205,80	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	129.326,22	(129.326,22)
Despesa de Capital Líquida	26.531.532,71	11.702.257,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	10.455.582,00	15.134.832,00	2.659.188,00	(30.449.352,00)
Receitas Previdenciárias	36.566.714,00	46.128.918,00	47.331.288,00	9.638.168,00
Despesas Previdenciárias	26.111.132,00	30.994.086,00	44.672.100,00	40.087.520,00
Resultado Previdenciário	10.455.582,00	15.134.832,00	2.659.188,00	(30.449.352,00)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	32.219,74	167.780,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	321.621,25	142.331,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.025.887,55	15,00	22,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:20:26.			
NOTA:			

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F80D7616

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 326,3146,3238				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	36.566.714,00	26.111.132,00	10.455.582,00	105.279.238,00
2026	37.576.786,00	26.686.272,00	10.890.514,00	116.169.752,00
2027	38.345.420,00	27.187.368,00	11.158.052,00	127.327.804,00
2028	40.654.876,00	27.667.616,00	12.987.260,00	140.315.064,00
2029	41.447.480,00	28.201.966,00	13.245.514,00	153.560.578,00
2030	42.322.388,00	28.460.106,00	13.862.282,00	167.422.860,00
2031	42.949.576,00	29.536.798,00	13.412.778,00	180.835.638,00
2032	43.718.496,00	30.003.166,00	13.715.330,00	194.550.968,00
2033	44.568.132,00	30.201.490,00	14.366.642,00	208.917.610,00
2034	45.315.084,00	30.724.284,00	14.590.800,00	223.508.410,00
2035	46.128.918,00	30.994.086,00	15.134.832,00	238.643.242,00
2036	46.999.886,00	31.070.474,00	15.929.412,00	254.572.654,00
2037	47.835.894,00	31.283.728,00	16.552.166,00	271.124.820,00

2038	48.706.252,00	31.387.884,00	17.318.368,00	288.443.188,00
2039	49.644.986,00	31.288.432,00	18.356.554,00	306.799.742,00
2040	48.139.074,00	39.145.444,00	8.993.630,00	315.793.372,00
2041	48.115.400,00	40.528.350,00	7.587.050,00	323.380.422,00
2042	47.924.176,00	42.106.192,00	5.817.984,00	329.198.406,00
2043	47.644.468,00	43.563.150,00	4.081.318,00	333.279.724,00
2044	47.563.164,00	43.968.330,00	3.594.834,00	336.874.558,00
2045	47.331.288,00	44.672.100,00	2.659.188,00	339.533.746,00
2046	46.451.226,00	47.181.826,00	(730.600,00)	338.803.146,00
2047	45.530.012,00	49.146.706,00	(3.616.694,00)	335.186.452,00
2048	44.508.472,00	50.850.460,00	(6.341.988,00)	328.844.464,00
2049	43.597.216,00	51.618.418,00	(8.021.202,00)	320.823.262,00
2050	43.117.134,00	50.618.210,00	(7.501.076,00)	313.322.186,00
2051	42.643.112,00	49.567.124,00	(6.924.012,00)	306.398.174,00
2052	41.729.638,00	49.943.958,00	(8.214.320,00)	298.183.854,00
2053	40.969.686,00	49.494.414,00	(8.524.728,00)	289.659.126,00
2054	40.412.138,00	48.282.404,00	(7.870.266,00)	281.788.860,00
2055	39.910.940,00	46.934.326,00	(7.023.386,00)	274.765.474,00
2056	16.978.620,00	45.544.242,00	(28.565.622,00)	246.199.852,00
2057	15.130.828,00	45.072.408,00	(29.941.580,00)	216.258.272,00
2058	13.207.822,00	43.768.786,00	(30.560.964,00)	185.697.308,00
2059	11.400.750,00	42.002.742,00	(30.601.992,00)	155.095.316,00
2060	9.638.168,00	40.087.520,00	(30.449.352,00)	124.645.964,00
2061	7.509.424,00	39.405.884,00	(31.896.460,00)	92.749.504,00
2062	5.438.290,00	38.331.772,00	(32.893.482,00)	59.856.022,00
2063	3.623.058,00	36.289.104,00	(32.666.046,00)	27.189.976,00
2064	1.796.722,00	34.362.156,00	(32.565.434,00)	(5.375.458,00)
2065	163.110,00	32.979.110,00	(32.816.000,00)	(38.191.458,00)
2066	152.346,00	31.030.354,00	(30.878.008,00)	(69.069.466,00)
2067	53.832,00	29.422.608,00	(29.368.776,00)	(98.438.242,00)
2068	824,00	27.713.630,00	(27.712.806,00)	(126.151.048,00)
2069	598,00	25.888.766,00	(25.888.168,00)	(152.039.216,00)
2070	426,00	24.114.018,00	(24.113.592,00)	(176.152.808,00)
2071	0,00	22.391.286,00	(22.391.286,00)	(198.544.094,00)
2072	0,00	20.720.726,00	(20.720.726,00)	(219.264.820,00)
2073	0,00	19.101.486,00	(19.101.486,00)	(238.366.306,00)
2074	0,00	17.532.374,00	(17.532.374,00)	(255.898.680,00)
2075	0,00	16.013.896,00	(16.013.896,00)	(271.912.576,00)
2076	0,00	14.547.694,00	(14.547.694,00)	(286.460.270,00)
2077	0,00	13.137.778,00	(13.137.778,00)	(299.598.048,00)
2078	0,00	11.789.666,00	(11.789.666,00)	(311.387.714,00)
2079	0,00	10.510.092,00	(10.510.092,00)	(321.897.806,00)
2080	0,00	9.304.606,00	(9.304.606,00)	(331.202.412,00)
2081	0,00	8.178.242,00	(8.178.242,00)	(339.380.654,00)
2082	0,00	7.133.340,00	(7.133.340,00)	(346.513.994,00)
2083	0,00	6.171.796,00	(6.171.796,00)	(352.685.790,00)
2084	0,00	5.294.020,00	(5.294.020,00)	(357.979.810,00)
2085	0,00	4.499.856,00	(4.499.856,00)	(362.479.666,00)
2086	0,00	3.788.282,00	(3.788.282,00)	(366.267.948,00)
2087	0,00	3.156.886,00	(3.156.886,00)	(369.424.834,00)
2088	0,00	2.602.030,00	(2.602.030,00)	(372.026.864,00)
2089	0,00	2.119.084,00	(2.119.084,00)	(374.145.948,00)
2090	0,00	1.703.794,00	(1.703.794,00)	(375.849.742,00)
2091	0,00	1.351.218,00	(1.351.218,00)	(377.200.960,00)
2092	0,00	1.055.884,00	(1.055.884,00)	(378.256.844,00)
2093	0,00	812.034,00	(812.034,00)	(379.068.878,00)
2094	0,00	614.062,00	(614.062,00)	(379.682.940,00)
2095	0,00	456.242,00	(456.242,00)	(380.139.182,00)
2096	0,00	332.870,00	(332.870,00)	(380.472.052,00)
2097	0,00	238.182,00	(238.182,00)	(380.710.234,00)
2098	0,00	166.652,00	(166.652,00)	(380.876.886,00)
2099	0,00	113.420,00	(113.420,00)	(380.990.306,00)
2100	0,00	924,00	(924,00)	(380.991.230,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:27:55.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F338893A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS ALIENAÇÃO DOS ATIVOS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: 326,3146,3238			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	32.219,74	167.780,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	32.219,74	(32.219,74)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	656.735,25	321.621,25	142.331,00	142.331,00	0,00	8.038,00	335.114,00
DESPESAS DE CAPITAL	656.735,25	321.621,25	142.331,00	142.331,00	0,00	8.038,00	335.114,00
Investimentos	656.735,25	321.621,25	142.331,00	142.331,00	0,00	8.038,00	335.114,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	473.984,49	(118.149,26)	355.835,23
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:11:19.			

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2BE6668C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 326,3146,3238		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.979.500,00	10.795.273,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.666.500,00	1.944.649,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	1.660.442,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.283.000,00	3.892.954,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.780.000,00	3.297.226,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.005.000,00	54.338.859,00
2.1- Cota-Parte FPM	44.000.000,00	28.241.592,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.500.000,00	26.483.095,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	4.500.000,00	1.758.496,61
2.2- Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	21.557.116,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	705.000,00	1.598.190,31
2.4- Cota-Parte ITR	3.700.000,00	278.282,03
2.5- Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	2.663.678,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**103.984.500,00**	**65.134.132,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.101.000,00**	**10.516.072,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.895.125,00**	**5.767.460,58**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.664.921,14	12.811.252,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.285.000,00	11.789.494,62
6.1.1- Principal	19.200.000,00	11.681.397,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	108.097,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.379.921,14	1.021.757,78
6.4.1- Principal	2.379.921,14	1.021.757,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**2.099.000,00**	**1.165.324,64**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.788.449,64	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.788.449,64	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.599.702,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.108.094,82	11.638.873,69	11.109.863,26	11.041.746,83	529.010,43
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.525.845,73	10.185.205,80	10.185.205,80	10.160.626,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.544.000,00	4.378.229,56	4.378.229,56	4.366.070,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.970.845,73	5.348.975,57	5.348.975,57	5.336.555,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	156.000,00	60.302,28	60.302,28	60.302,28	0,00
10.1.4- Educação Especial	855.000,00	397.698,39	397.698,39	397.698,39	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.582.249,09	1.453.667,89	924.657,46	881.120,36	529.010,43
10.2.1- Educação Infantil	944.000,00	514.714,88	314.180,69	298.761,29	200.534,19
10.2.2- Ensino Fundamental	1.517.327,95	885.208,29	562.100,90	559.993,20	323.107,39
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	120.921,14	53.744,72	48.375,87	22.365,87	5.368,85
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDA 7 DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.636.190,70	11.107.180,27	11.039.063,84	529.010,43	0,00	329.373,56
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.285.059,36	10.213.365,75	10.188.786,42	71.693,61	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.351.131,34	893.814,52	850.277,42	457.316,82	0,00	329.373,56
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	11.536.337,14	11.079.020,32	11.010.903,89	457.316,82	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.185.205,80	10.185.205,80	10.160.626,47	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.351.131,34	893.814,52	850.277,42	457.316,82	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	8.660.054,46	11.079.020,32	11.079.020,32	93,37
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.252.646,23	10.185.205,80	10.185.205,80	86,39
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	407.408,23	893.814,52	893.814,52	6,98
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.281.125,24	1.504.435,26	1.175.061,70	0,00	9,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.677.931,98	1.788.449,64	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.260.625,00	7.756.569,69	6.907.601,67	6.851.931,31	848.968,02
20.1- Educação Infantil	5.128.213,19	2.420.026,67	2.043.556,08	2.028.257,80	376.470,59
20.2- Ensino Fundamental	8.739.411,81	5.205.031,72	4.737.523,95	4.697.151,87	467.507,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	2.472,60	0,00	0,00	2.472,60
20.4- Educação Especial	336.000,00	129.038,70	126.521,64	126.521,64	2.517,06
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.843.798,68	18.749.503,70	17.512.998,01	17.117.159,89	1.236.505,69
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.616.213,19	7.312.971,11	7.031.012,84	6.689.880,27	281.958,27
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.227.585,49	11.436.532,59	10.481.985,17	10.427.279,62	954.547,42
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.907.601,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.516.072,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					549,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					17.423.125,15
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.283.533,06		17.423.125,15		26,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.030.244,67	618.152,90	636.111,83	1.098,00	393.034,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	499.928,41	309.076,45	307.792,15	549,00	191.587,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.387,85	0,00	20.527,53	0,00	9.860,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	499.928,41	309.076,45	307.792,15	549,00	191.587,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.831.500,00	2.336.672,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.086.500,00	1.746.854,31
31.1.1- Salário-Educação	1.300.000,00	932.507,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	396.500,00	315.330,83
31.1.4 - PNATE	170.000,00	100.835,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	220.000,00	398.180,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	28.127,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	745.000,00	561.691,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.524.921,14	736.863,00	727.899,45	701.771,48	8.963,55
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.738,78	1.496.307,85	6.112.729,16	6.050.791,95	1.253.061,79
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.974.440,06	15.674.437,38	13.779.611,86	13.670.395,92	1.894.825,52
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	11.605,66	13.718,68	13.718,68	(2.113,02)
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	82.000,65	431.077,61	81.164,62	718,06
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	39.560.419,14	24.975.746,90	22.886.323,98	22.737.660,99	2.089.422,92
33.1- Despesas Correntes	37.622.181,58	24.273.349,20	22.503.991,02	22.371.333,13	1.769.358,18
33.1.1- Pessoal Ativo	24.186.845,73	15.493.536,44	15.493.536,44	15.458.360,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.435.335,85	8.779.812,76	7.010.454,58	6.912.972,19	1.769.358,18
33.2- Despesas de Capital	1.938.237,56	702.397,70	382.332,96	366.327,86	320.064,74
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.938.237,56	702.397,70	382.332,96	366.327,86	320.064,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.118.683,17	144.769,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.811.252,40	932.507,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.035.696,68	637.810,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	894.238,89	439.467,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	202,62	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	19.347,75	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	875.093,76	439.467,70

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:18:24.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna

DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:30D39293

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS OPER DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 326,3146,3238			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	129.326,22	(129.326,22)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	38.233.790,55	26.531.532,71	11.702.257,84
Investimentos	35.371.290,55	24.432.612,62	10.938.677,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.862.500,00	2.098.920,09	763.579,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.233.790,55	26.531.532,71	11.702.257,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**38.233.790,55**	**26.402.206,49**	**11.831.584,06**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:26:16.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D6126B07

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECIETAS E DESPESAS RPPS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 326,3146,3238		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.300.000,00	18.910.730,34
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	3.140.342,21
Ativo	3.500.000,00	2.726.873,86
Inativo	200.000,00	413.468,35
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.600.000,00	4.360.610,12
Ativo	5.600.000,00	4.360.610,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	5.844.558,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	5.844.558,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.000.000,00	5.565.219,94
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	310.753,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	10.400.000,00	5.252.070,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.396,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.900.000,00**	**13.658.660,34**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	22.800.000,00	9.580.761,14	9.580.761,14	9.579.815,56
Aposentadorias	16.900.000,00	8.680.211,46	8.680.211,46	8.680.211,46
Pensões por Morte	5.900.000,00	900.549,68	900.549,68	899.604,10
Outras Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	70.146,52	70.146,52	63.905,11
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	70.146,52	70.146,52	63.905,11
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**25.600.000,00**	**9.650.907,66**	**9.650.907,66**	**9.643.720,67**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(9.700.000,00)**	**4.007.752,68**	**4.007.752,68**	**4.014.939,67**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	136.907.498,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	6.269,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**6.269,17**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	799.600,00	224.724,01	218.277,71	215.284,29
Pessoal e Encargos Sociais	366.000,00	167.293,08	167.293,08	165.651,92
Demais Despesas Correntes	433.600,00	57.430,93	50.984,63	49.632,37
Despesas de Capital (XIV)	65.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**864.600,00**	**224.724,01**	**218.277,71**	**215.284,29**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(864.600,00)**	**(218.454,84)**	**(212.008,54)**	**(209.015,12)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	(772,90)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:23:10.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B1F80603

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO_METODOLOGIA_MEMORIA_CALCULO_RECEITA_2027_TERRA_ROXA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ | ESTIMATIVA DA RECEITA 2027

RELATÓRIO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Estimativa da Receita - Exercício de 2027

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ

Agosto de 2026

1. Apresentação

O presente relatório apresenta a metodologia e a memória de cálculo utilizadas para a estimativa das receitas orçamentárias do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027. O trabalho busca conferir transparência, rastreabilidade e consistência técnica às projeções que subsidiam a elaboração da proposta orçamentária anual.

A base histórica foi extraída do relatório 'Receita Anual - Arrecadação Mensal', emitido pelo sistema financeiro municipal em 2 de setembro de 2026, contendo dados mensais dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 e a arrecadação realizada de janeiro a junho de 2026.

2. Base de dados e premissas

· arrecadação mensal realizada no período de janeiro de 2023 a junho de 2026, por natureza analítica da receita;

· comparação entre os primeiros semestres de 2025 e 2026, para identificar a variação observada em cada natureza;

· projeção do segundo semestre de 2026 a partir do comportamento do segundo semestre de 2025, ajustado pela variação semestral apurada;

· aplicação da taxa de crescimento de 6,00% sobre a estimativa anual de 2026 para obtenção da previsão de 2027; e

· tratamento individualizado das naturezas sem base comparável, conforme critério prudencial descrito neste relatório.

3. Parâmetros econômicos

A taxa de atualização adotada para 2027 foi fixada em 6,00%. O percentual considera, de forma conjunta e arredondada, a expectativa de inflação medida pelo IPCA de 4,28% e a previsão de crescimento do Produto Interno Bruto de 1,50%, conforme parâmetros do Relatório Focus do Banco Central do Brasil informados para a elaboração deste estudo.

Parâmetro	Percentual	Aplicação
IPCA	4,28%	Componente inflacionário
Crescimento do PIB	1,50%	Componente de atividade econômica
Taxa adotada	6,00%	Atualização da estimativa de 2026 para 2027

4. Metodologia de cálculo

4.1 Receitas com base histórica comparável

Para cada natureza analítica de receita que possua arrecadação comparável no primeiro semestre de 2025, adota-se a sequência de cálculo a seguir.

Etapa	Cálculo	Descrição
1	**Apuração do primeiro semestre de 2025**	Soma da arrecadação de janeiro a junho de 2025.
2	**Apuração do segundo semestre de 2025**	Soma da arrecadação de julho a dezembro de 2025.
3	**Apuração do primeiro semestre de 2026**	Soma da arrecadação de janeiro a junho de 2026.
4	**Cálculo da variação semestral**	Relação entre o primeiro semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2025, deduzida a unidade.
5	**Projeção do segundo semestre de 2026**	Aplicação da variação apurada sobre o segundo semestre de 2025.
6	**Previsão anual de 2026**	Soma do realizado no primeiro semestre de 2026 com a projeção do segundo semestre.
7	**Estimativa da receita para 2027**	Aplicação do acréscimo de 6% sobre a previsão anual de 2026.

4.2 Fórmulas

Variação 2026 = (1º semestre de 2026 ÷ 1º semestre de 2025) **-** 1

2º semestre projetado de 2026 = 2º semestre de 2025 × (1 + Variação 2026) **Previsão anual de 2026 =** 1º semestre de 2026 + 2º semestre projetado de 2026 **Estimativa de 2027 =** Previsão anual de 2026 × 1,06

4.3 Receitas sem base histórica comparável

Quando o primeiro semestre de 2025 for igual a zero, inexistente ou materialmente inadequado para comparação, não será calculada taxa de variação, evitando divisão por zero e projeções distorcidas. Nessas situações, prevalecerá a expectativa formalmente informada pela secretaria ou unidade responsável, acompanhada, sempre que possível, de convênio, contrato, cronograma de repasse, legislação, comunicação do ente transferidor ou outra evidência técnica.

4.4 Valores atípicos e análise crítica

A aplicação das fórmulas não dispensa análise técnica. Receitas afetadas por lançamentos isolados, repasses extraordinários, convênios, operações de crédito ou alterações legislativas relevantes devem

ser revistas individualmente. Havendo evidência mais adequada, o valor poderá ser ajustado mediante justificativa registrada na memória de cálculo.

5. Tratamento das principais receitas

5.1 IPTU

A estimativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU foi construída em conjunto com o setor tributário municipal. Após a avaliação das condições cadastrais e do comportamento da arrecadação, aplicou-se a regra geral deste relatório, baseada na variação semestral e na taxa de crescimento de 6,00% para 2027.

5.2 Fundo de Participação dos Municípios - FPM

A estimativa do FPM considerou o coeficiente de participação 1,2, correspondente à faixa populacional informada para Terra Roxa, o histórico de arrecadação de 2025, a realização do primeiro semestre de 2026 e os parâmetros macroeconômicos adotados. A previsão deve ser acompanhada durante a execução, pois a transferência depende da arrecadação federal e das regras de repartição vigentes.

5.3 Cota-parte do ICMS

A estimativa da cota-parte do ICMS observa o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal e considera que o índice de participação municipal é divulgado anualmente e varia conforme os critérios legais e o desempenho econômico. Para a projeção foram utilizados o histórico de 2025, a arrecadação do primeiro semestre de 2026 e os parâmetros macroeconômicos deste estudo, sem prejuízo de posterior atualização quando divulgado o índice definitivo.

6. Resultado consolidado

A aplicação individual da metodologia às naturezas com base histórica comparável resultou no subtotal técnico abaixo. Foram identificadas 26 naturezas sem base comparável, cujos valores deverão ser complementados pelas expectativas formalmente informadas pelas unidades responsáveis. Assim, o quadro não representa ainda a previsão final da receita. As deduções calculáveis registradas na base foram consideradas.

Grupo	Arrecadado 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027

Receitatributária	16.911.784,83	22.292.711,47	23.630.274,16
Contribuições	3.020.026,05	3.324.531,50	3.524.003,39
Receita patrimonial	5.857.040,86	982.129,07	1.041.056,81
Receita de serviços	250.026,77	198.426,81	210.332,42
Transferênciascorrentes	110.657.565,55	109.011.860,84	115.552.572,49
Outrasreceitascorrentes	170.136,59	626.714,89	664.317,78
Operações de crédito	2.743.028,27	196.900,71	208.714,76
Alienação de bens	561.100,00	0,00	0,00
Transferências de capital	11.390.303,40	7.202.213,86	7.634.346,69
Deduções da receita	-15.942.567,10	-16.176.905,26	-17.147.519,57
SUBTOTAL CALCULÁVEL	**135.618.445,22**	**127.658.583,90**	**135.318.098,93**

7. Ajustes, monitoramento e conclusão

A estimativa constitui instrumento de planejamento e deve ser revista sempre que fatos novos alterarem as premissas adotadas, especialmente mudanças legislativas, atualização de índices de participação, formalização de transferências voluntárias, operações de crédito, alienações, receitas extraordinárias ou desvios relevantes na arrecadação.

A metodologia adotada combina evidência histórica recente, atualização macroeconômica e análise setorial. Desse modo, oferece base técnica para a previsão da receita de 2027, preservando a prudência fiscal e a possibilidade de ajustes durante o processo de elaboração e execução orçamentária.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO POR NATUREZA DE RECEITA

Valores em reais. A variação corresponde a (1º semestre de 2026 ÷ 1º semestre de 2025) - 1. A indicação 'A validar' identifica natureza sem base comparável, dependente de expectativa formal da unidade responsável. Naturezas sem movimento nos períodos-base foram omitidas deste quadro.

Código	Descrição	Jan-jun/2025	Jan-jun/2026	Variação	Est. 2026	Est. 2027	Critério
411125001000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	1.312.011,24	1.411.448,57	7,58%	1.885.786,34	1.998.933,52	Variação
411125002000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	3.477,14	4.354,16	25,22%	23.114,30	24.501,16	Variação
411125003000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	231.338,55	262.497,20	13,47%	844.708,50	895.391,01	Variação
411125004000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	117.237,90	107.376,08	-8,41%	217.236,98	230.271,19	Variação
411125301000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	834.261,71	1.328.306,88	59,22%	3.174.857,55	3.365.349,00	Variação
411125302000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	0,00	2.405,84	-	A validar	A validar	Informação setorial
411130311010000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	573.961,46	574.841,38	0,15%	1.241.757,24	1.316.262,67	Variação
411130311020000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	96.887,62	93.277,57	-3,73%	192.588,32	204.143,62	Variação
411130341010100000	EXECUTIVO MUNICIPAL - OUTROS	1.633.938,95	1.753.371,30	7,31%	4.314.738,72	4.573.623,04	Variação
411145111000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	1.425.289,25	2.745.274,97	92,61%	6.727.028,32	7.130.650,02	Variação
411145112000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	19.407,07	34.688,62	78,74%	76.807,05	81.415,48	Variação
411145113000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	10.779,80	36.295,50	236,70%	260.644,71	276.283,39	Variação
411145114000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	6.956,34	25.670,56	269,02%	64.160,27	68.009,89	Variação
411210101010000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	326.498,81	356.640,61	9,23%	411.176,05	435.846,61	Variação

411210102020000000 0	Taxa de Fiscalização para Execução de Obras - multas e juros	2.662,97	3.644,33	36,85%	7.202,68	7.634,84	Variação
411210103020000000 0	Taxa de Fiscalização para Execução de Obras - dívida ativa	33.445,95	27.345,86	-18,24%	77.073,01	81.697,39	Variação
411210104020000000 0	Taxa de Fiscalização para Execução de Obras - dívida ativa - multas e juros	18.992,68	13.786,84	-27,41%	25.237,71	26.751,97	Variação

Código	Descrição	Jan-jun/2025	Jan-jun/2026	Variação	Est. 2026	Est. 2027	Critério
411215001000000000 0	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	75.129,29	83.565,53	11,23%	87.508,84	92.759,37	Variação
411215002000000000 0	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	573,89	631,98	10,12%	1.127,11	1.194,74	Variação
411215003000000000 0	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	6.303,98	5.553,90	-11,90%	12.809,19	13.577,74	Variação
411215004000000000 0	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	3.586,31	2.008,50	-44,00%	3.418,49	3.623,60	Variação
411220101000000000 0	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	1.187.764,74	1.257.810,44	5,90%	2.277.067,41	2.413.691,46	Variação
411220102000000000 0	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	1.150,92	1.192,86	3,64%	6.086,88	6.452,09	Variação
411220103000000000 0	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	67.251,51	81.827,49	21,67%	285.810,40	302.959,02	Variação
411220104000000000 0	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	33.938,86	35.429,39	4,39%	74.765,41	79.251,34	Variação
412415001000000000 0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	1.631.050,62	1.759.522,36	7,88%	3.004.154,27	3.184.403,53	Variação
412415002000000000 0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	753,30	976,29	29,60%	6.198,10	6.569,99	Variação
412415003000000000 0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	46.464,09	65.132,98	40,18%	257.628,23	273.085,93	Variação
412415004000000000 0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	21.651,48	26.245,00	21,22%	56.550,90	59.943,95	Variação
413110113000000000 0	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
413110114000000000 0	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
413210101010100000 0	Remuneração de Depósitos Bancários - Fdo de Criança e Adolescente	31.980,25	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
413210101010200000 0	Remuneração de Depósitos Bancários - sucumbência	620,39	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
413210101010300000 0	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse Câmara Municipal	2.659,60	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
413210101010400000 0	Remuneração de Depósitos Bancários - Casa Abrigo	88,18	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
413210101019900000 0	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS LIVRES	971.806,13	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
413210101020101000 0	Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da saúde	299.059,83	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
413210101020201000 0	Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da educação	170.740,51	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
413210101020301000	Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da	32.203,31	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação

0	assistência social						

Código	Descrição	Jan-jun/2025	Jan-jun/2026	Variação	Est. 2026	Est. 2027	Critério
413210101020401000 0	Remuneração depósitos bancários - Demais recursos vinculados	685.259,14	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
413210111010000000 0	Remuneração de depósitos bancários - Recursos livres	0,00	811.384,10	-	A validar	A validar	Informação setorial
413210111020000000 0	Remuneração de depósitos bancários - Recursos Saúde	0,00	456.402,87	-	A validar	A validar	Informação setorial
413210111030000000 0	Remuneração de depósitos bancários - Recursos Educação	0,00	187.002,42	-	A validar	A validar	Informação setorial
413210111040000000 0	Remuneração de depósitos bancários - Recursos Assistência Social	0,00	61.723,38	-	A validar	A validar	Informação setorial
413210111050000000 0	Remuneração de depósitos bancários - Demais Recursos Vinculados	0,00	849.228,78	-	A validar	A validar	Informação setorial
413450311000000000 0	Utilização de recursos hídricos - itaipu - principal	623.079,58	540.721,38	-13,22%	982.129,07	1.041.056,81	Variação
416110201000000000 0	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	0,00	502.670,00	-	A validar	A validar	Informação setorial
416999901010000000 0	Outros Serviços Diversos	112.884,32	83.186,37	-26,31%	159.897,27	169.491,11	Variação
416999902010000000 0	Outros Serviços Diversos	556,18	270,00	-51,45%	544,00	576,64	Variação
416999903010000000 0	Outros Serviços Diversos DIVIDA ATIVA	12.581,63	14.782,60	17,49%	30.055,71	31.859,05	Variação
416999904010000000 0	Outros Serviços Diversos - dívida ativa - multas e juros	2.900,99	3.626,14	25,00%	7.929,82	8.405,61	Variação
417115111000000000 0	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	20.269.759,96	20.514.809,64	1,21%	38.345.955,43	40.646.712,75	Variação
417115121000000000 0	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
417115201000000000 0	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	252.107,74	151.160,49	-40,04%	2.035.482,59	2.157.611,54	Variação
417125101000000000 0	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	39.193,32	63.815,55	62,82%	148.502,10	157.412,22	Variação
417125241000000000 0	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	371.332,80	429.607,67	15,69%	845.264,47	895.980,34	Variação
417135011030000000 0	Transferência de Recursos do SUS - incentivo a formação de Agentes Comunitário de Saúde	0,00	22.190,15	-	A validar	A validar	Informação setorial
417135011060000000 0	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	950.000,00	-	A validar	A validar	Informação setorial
417135011080000000 0	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	2.138.268,32	2.342.180,41	9,54%	4.932.345,03	5.228.285,73	Variação
417135011090000000 0	Transferência de Recursos do SUS - Piso Enfermagem	63.487,83	37.893,41	-40,31%	72.042,11	76.364,64	Variação
417145001000000000 0	Transferências do salário-educação - principal	627.905,22	696.892,90	10,99%	1.317.822,90	1.396.892,27	Variação

Código	Descrição	Jan-jun/2025	Jan-jun/2026	Variação	Est. 2026	Est. 2027	Critério
417145201010000000 0	Transf. Diretas do fnde - pnae - Pré-Escolar	42.210,00	45.847,50	8,62%	91.212,74	96.685,50	Variação

417145201020000000 0	Transf. Diretas do fnde - pnae - AEE	1.445,00	4.875,00	237,37%	7.800,00	8.268,00	Variação
417145201030000000 0	Transf. Diretas do fnde - pnae - Ensino Fundamental	74.410,00	105.486,25	41,76%	168.778,00	178.904,68	Variação
417145201040000000 0	Transf. Diretas do fnde - pnae - EJA	3.792,50	4.631,25	22,12%	7.410,00	7.854,60	Variação
417145201050000000 0	Transf. Diretas do fnde - pnae - Creche	82.200,00	94.788,75	15,31%	132.704,25	140.666,51	Variação
417145301000000000 0	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	53.253,82	43.185,66	-18,91%	86.371,33	91.553,61	Variação
417149901090000000 0	Outras transferências do FNDE - Educação em Tempo Integral	0,00	1.377,62	-	A validar	A validar	Informação setorial
417155201000000000 0	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	576.899,53	771.175,50	33,68%	1.380.394,58	1.463.218,25	Variação
417165001010000000 0	Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	3.506,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
417165001990000000 0	Transferências de recursos do fnas - principal	54.413,85	73.431,77	34,95%	279.679,74	296.460,53	Variação
417195201020000000 0	Transferências da União a Consórcios Públicos - Média e Alta Complexidade	68.554,36	38.179,76	-44,31%	38.179,76	40.470,55	Variação
417195801000000000 0	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	89.083,26	75.027,84	-15,78%	150.055,68	159.059,02	Variação
417196001000000000 0	Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	0,00	157.693,15	-	A validar	A validar	Informação setorial
417215001000000000 0	Cota-parte do ICMS - principal	15.716.445,52	16.221.213,55	3,21%	33.720.541,58	35.743.774,07	Variação
417215101000000000 0	Cota-parte do IPVA - principal	3.547.978,39	2.487.910,60	-29,88%	3.013.347,12	3.194.147,95	Variação
417215201000000000 0	Cota-parte do IPI - municípios - principal	227.410,78	1.496.985,21	558,27%	3.124.034,23	3.311.476,29	Variação
417215301000000000 0	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	13.926,58	15.170,82	8,93%	31.549,45	33.442,42	Variação
417225201000000000 0	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	12.092,54	12.167,30	0,62%	23.435,83	24.841,98	Variação
417235001010000000 0	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	290.077,47	464.812,00	60,24%	970.047,77	1.028.250,64	Variação
417295001010000000 0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CONSAMU	118.416,56	221.551,12	87,09%	664.653,36	704.532,56	Variação
417295001020000000 0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CAPS - ADIII	27.275,78	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
417295101140000000 0	Transferências de estados destinadas à assistência social - PPAS / EXPANSÃO / PISO ÚNICO	0,00	37.500,00	-	A validar	A validar	Informação setorial

Código	Descrição	Jan-jun/2025	Jan-jun/2026	Variação	Est. 2026	Est. 2027	Critério
417295101160000000 0	Transferências de estados destinadas à assistência social - DELIBERAÇÃO N° 055/2024 CEAS/PR Acolhimento de idosos e pessoa com deficiência física	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
417295101170000000 0	Transferências de estados destinadas à assistência social - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
417299901010000000	Outras transferências dos estados e df - principal	96.005,83	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação

0	SANEPAR						
4172999010300000000	Transferência Programa Estadual de transporte escolar						
0	- PETE/PR	208.721,05	190.281,70	-8,83%	346.942,68	367.759,24	Variação
4175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e						
0	desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	8.159.676,92	8.936.524,06	9,52%	17.077.308,12	18.101.946,60	Variação
4191101010100000000	Multas previstas em legislação específica - principal	2.760,01	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
0							
4191101020100000000	Multas previstas em legislação específica - multas e						
0	juros	30,22	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
4191101030100000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	3.749,81	1.380,28	-63,19%	2.926,23	3.101,80	Variação
0							
4191101040100000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa -						
0	multas e juros	2.302,28	928,04	-59,69%	1.500,29	1.590,30	Variação
4199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	775,27	176,86	-77,19%	457,66	485,12	Variação
0							
4199999210100000000	Outras receitas - primárias - principal - Diversas	74.389,40	302.991,09	307,30%	621.551,54	658.844,64	Variação
0							
4199999230100000000	Outras receitas - primárias - principal - Diversas	52,50	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
0							
4199999240100000000	Outras receitas - primárias - principal - Diversas	167,14	279,17	67,03%	279,17	295,92	Variação
0							
4211999010500000000	Outras operações de crédito - mercado interno - outras	1.801.646,48	129.326,22	-92,82%	196.900,71	208.714,76	Variação
0							
4221301010100000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Áreas	260.600,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
0							
4221301010200000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Área da						
0	Saúde	264.100,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
4221301010300000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Área da						
0	Educação	36.400,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
4241151110000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da						Informação
0	rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	0,00	2.630.000,00	-	A validar	A validar	setorial
4241250910100000000	Construção quadra coberta escola rural Maria Carolina						Informação
0	Engel 23400.003309/2021-87	0,00	387.636,43	-	A validar	A validar	setorial
4241350010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de	0,00	28.800,00	-	A validar	A validar	Informação

Código	Descrição	Jan-jun/2025	Jan-jun/2026	Variação	Est. 2026	Est. 2027	Critério
0	assistência social - fnas - principal						setorial
4241999010100000000	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	0,00	1.194.000,00	-	A validar	A validar	Informação
0							setorial
4241999010301000000	Outras transferências de convênios Federal	0,00	477.500,00	-	A validar	A validar	Informação
0							setorial
4242150010200000000	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de						
0	Saúde - Estadual	632.745,54	440.000,00	-30,46%	1.095.554,21	1.161.287,46	Variação
4242299010100000000	Outras transferências de convênios dos estados e df e						
0	de suas entidades	1.402.993,01	1.408.432,61	0,39%	6.106.659,65	6.473.059,23	Variação
4242951010000000000	Transferências de recursos destinados a programas de						Informação
0	educação - principal	0,00	199.436,20	-	A validar	A validar	setorial
4242999010100000000	Outras transferências de recursos dos estados -						Informação
0	principal	0,00	255.957,35	-	A validar	A validar	setorial
4245101010600000000	Transferência Itaipu Binacional - Revitalização Aven						Informação
0	Leonor d' Held - nº.4500078755	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	setorial

424999901010000000 0	Outras transferências de recursos Federal	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
911125001020000000 0	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Restituições	-805,47	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
911125001030000000 0	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos	-104.201,73	-115.140,83	10,50%	-115.182,50	-122.093,45	Variação
911125001040000000 0	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Outras	0,00	-702,31	-	A validar	A validar	Informação setorial
911125002020000000 0	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros - Restituições	-21,54	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
911125002040000000 0	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros - Outras	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
911125003040000000 0	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - Outras	0,00	-1.453,67	-	A validar	A validar	Informação setorial
911125004040000000 0	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros - Outras	0,00	-551,26	-	A validar	A validar	Informação setorial
911125301020000000 0	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal - Restituições	-23.614,12	-500,00	-97,88%	-618,57	-655,69	Variação
911145111040000000 0	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Outras	-599,02	-1.333,28	122,58%	-1.333,28	-1.413,28	Variação
911210101010000000 0	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal - Renúncia	-54.432,92	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
911215001030000000 0	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal - Descontos Concedidos	-6.320,12	-7.102,53	12,38%	-7.113,86	-7.540,69	Variação
911215001040000000 0	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal - Outras	0,00	-1.496,11	-	A validar	A validar	Informação setorial
911220101020000000 0	Taxas pela prestação de serviços - principal - Restituições	-94,38	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação

Código	Descrição	Jan-jun/2025	Jan-jun/2026	Variação	Est. 2026	Est. 2027	Critério
911220101040000000 0	Taxas pela prestação de serviços - principal - Outras	0,00	-137,83	-	A validar	A validar	Informação setorial
911220102020000000 0	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros - Restituições	-2,74	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
911220102040000000 0	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros - Outras	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
911220103040000000 0	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - Outras	0,00	-256,75	-	A validar	A validar	Informação setorial
911220104040000000 0	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros - Outras	0,00	-97,37	-	A validar	A validar	Informação setorial
912415001020000000 0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal - Restituições	-29,14	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
912415001040000000 0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal - Outras	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
912415002020000000 0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros - Restituições	-1,76	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Variação
912415002040000000 0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros - Outras	0,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00	Informação setorial
916999901010000000 0	Outros Serviços Diversos - principal	-414,38	-2.143,50	417,28%	-4.786,54	-5.073,73	Variação

917115111000000000 0	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	-4.053.951,77	-4.102.961,68	1,21%	-7.669.190,58	-8.129.342,02	Variação
917115201000000000 0	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	-50.421,50	-30.232,05	-40,04%	-407.096,18	-431.521,95	Variação
917215001000000000 0	Cota-parte do ICMS - principal	-3.143.289,00	-3.244.242,60	3,21%	-6.744.108,06	-7.148.754,55	Variação
917215101000000000 0	Cota-parte do IPVA - principal	-709.595,33	-497.581,77	-29,88%	-602.668,80	-638.828,93	Variação
917215201000000000 0	Cota-parte do IPI - municípios - principal	-45.482,09	-299.396,99	558,27%	-624.806,88	-662.295,29	Variação

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:710D1E6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 326,3146,3238		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.495.428,07	84.816.012,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.148.500,00	13.066.121,53
IPTU	2.666.500,00	1.944.649,84
ISS	3.283.000,00	3.892.954,64
ITBI	2.250.000,00	1.660.442,41
IRRF	5.780.000,00	3.297.226,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.169.000,00	2.270.848,30
Contribuições	3.460.000,00	2.302.047,30
Receita Patrimonial	6.436.001,93	3.930.578,49
Aplicações Financeiras (II)	4.986.001,93	3.207.745,45
Outras Receitas Patrimoniais	1.450.000,00	722.833,04
Transferências Correntes	105.609.926,14	64.377.351,92
Cota-Parte do FPM	36.100.000,00	22.944.973,68
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	17.245.692,97
Cota-Parte do IPVA	3.680.000,00	2.130.942,96
Cota-Parte do ITR	2.960.000,00	222.625,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	564.000,00	1.278.552,32
Transferências do FUNDEB	21.579.921,14	12.703.154,90
Outras Transferências Correntes	11.126.005,00	7.851.409,39
Demais Receitas Correntes	841.000,00	1.139.913,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	841.000,00	1.139.913,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**128.509.426,14**	**81.608.267,40**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.300.000,00	13.066.172,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.000.000,00	5.850.827,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.957.471,21	8.195.497,45
Operações de Crédito (VIII)	0,00	129.326,22
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	25.757.471,21	8.066.171,23
Convênios	16.988.433,45	2.316.895,07
Outras Transferências de Capital	8.769.037,76	5.749.276,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**25.957.471,21**	**8.066.171,23**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**174.766.897,35**	**102.740.610,90**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**154.466.897,35**	**89.674.438,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	131.691.254,78	86.029.359,33	75.564.764,65	74.922.967,51	118.447,47	4.383.858,01	4.379.606,16
Pessoal e Encargos Sociais	58.836.021,38	39.743.900,31	39.659.045,59	39.460.447,25	117.775,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.435.000,00	1.698.304,97	1.129.253,81	1.129.253,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.420.233,40	44.587.154,05	34.776.465,25	34.333.266,45	672,32	4.383.858,01	4.379.606,16

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	129.256.254,78	84.331.054,36	74.435.510,84	73.793.713,70	118.447,47	4.383.858,01	4.379.606,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.399.600,00	9.875.631,67	9.869.185,37	9.859.004,96	1.830,72	21.484,38	21.484,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.168.790,55	26.531.532,71	5.223.081,59	4.738.441,08	205.269,32	5.000.242,41	4.949.992,25
Investimentos	35.306.290,55	24.432.612,62	3.739.238,89	3.254.598,38	205.269,32	5.000.242,41	4.949.992,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.862.500,00	2.098.920,09	1.483.842,70	1.483.842,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**35.306.290,55**	**24.432.612,62**	**3.739.238,89**	**3.254.598,38**	**205.269,32**	**5.000.242,41**	**4.949.992,25**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**191.727.145,33**	**118.639.298,65**	**88.043.935,10**	**86.907.317,04**	**325.547,51**	**9.405.584,80**	**9.351.082,79**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**165.262.545,33**	**108.763.666,98**	**78.174.749,73**	**77.048.312,08**	**323.716,79**	**9.384.100,42**	**9.329.598,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**6.156.663,56**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.972.811,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.807.100,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.207.745,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.114.591,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.065.964,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(1.321.757,36)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.958.826,07	6.589.647,74
DEDUÇÕES (XL)	40.253.409,82	42.724.707,63
Disponibilidade de Caixa [1]	40.231.539,08	42.702.836,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.918.280,13	44.256.046,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.641,73	1.205.864,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.099,32	347.345,35
Demais Haveres Financeiros	21.870,74	21.870,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(32.294.583,75)	(36.135.059,89)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.840.476,14**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 4º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		857.222,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**4.697.698,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**2.604.545,16**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.971.746,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.971.746,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:11:40.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E001A606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 87/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE VOLTADOS Á QUALIFICAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ 03.776.284/0039-73	22/09/2026	30/09/2026	29/12/2026	R$ 1.920,00

Tijucas do Sul, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:68114B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51 ANO 2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 51/2025	Pregão Presencial n° 20/2025	Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 08, 09, 10 e 14, conforme convenções coletivas de trabalho - CCT 2026/2028, referente aos salários das categorias, nos meses de setembro a dezembro de 2026, no valor total de **R$ 125.361,18**. Para o período retroativo de fevereiro, abril até agosto de 2026 fica o valor de **R$ 33.912,21**.	**DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: 15.352.600/0001-96	28/09/2026

Leia-se:

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 51/2025	Pregão Presencial n° 20/2025	Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 08, 09, 10 e 14, conforme convenções coletivas de trabalho - CCT 2026/2028, referente aos salários das categorias, nos meses de setembro a dezembro de 2026, no valor total de **R$ 41.023,56**. Para o período retroativo de fevereiro, abril até agosto de 2026 fica o valor de **R$ 33.912,21**.	**DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: 15.352.600/0001-96	28/09/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D3E62D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 02 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.231.888,05	7.046.735,73	6.456.571,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.231.888,05	7.046.735,73	6.456.571,18	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.945.759,44	5.844.153,09	5.350.834,96	0,00
Internos	4.945.759,44	5.844.153,09	5.350.834,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.286.128,61	1.202.582,64	1.105.736,22	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.286.128,61	1.202.582,64	1.105.736,22	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.940.293,98	9.991.964,08	8.535.975,38	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.940.293,98	9.991.964,08	8.535.975,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.304.239,92	12.685.380,88	14.150.674,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.355.476,74	2.684.108,80	5.305.187,45	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.469,20	9.308,00	309.511,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.708.405,93	-2.945.228,35	-2.079.404,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.639.035,57	52.337.250,11	54.716.589,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	601.372,80	555.879,35	1.115.374,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.037.662,77	51.781.370,76	53.601.214,86	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12.21%	13.61%	12.05%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9.23%	-5.69%	-3.88%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	61.245.195,32	62.137.644,91	64.321.457,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	55.120.675,79	55.923.880,42	57.889.312,05	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	516.011,09	516.011,09	516.011,09	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.071.297,04	11.745,84	9.658,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 10:25:05.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9B136FF5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 03 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	52.337.250,11	54.716.589,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	500.000,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	51.837.250,11	53.816.589,20	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	11.404.195,02	11.839.649,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	10.263.775,52	10.655.684,66	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 11:09:05.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E0D2440C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 04 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.716.589,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	900.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.816.589,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.610.654,27	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.749.588,84	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.767.161,24	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 10:59:26.		

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:736D7FD8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 06 SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		54.716.589,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.601.214,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.655.546,86
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.597.219,16	46,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.433.995,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.012.295,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.590.595,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.627.455,12	-4,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.321.457,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.792.267,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.576.194,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.752.085,04	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total¹	7.670.161,39	855.999,75
Valor Total²	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 11:07:47.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:137870F6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.767.471,18	49.767.471,18	12.404.859,40	24,93	47.986.279,59	96,42	1.781.191,59
RECEITAS CORRENTES	47.730.732,89	47.730.732,89	8.846.253,03	18,53	36.183.403,85	75,81	11.547.329,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.562.294,96	4.562.294,96	851.810,50	18,67	4.070.106,93	89,21	492.188,03
Impostos	3.971.200,00	3.971.200,00	736.284,14	18,54	3.535.352,70	89,02	435.847,30
Taxas	591.094,96	591.094,96	115.526,36	19,54	534.754,23	90,47	56.340,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	585.584,00	585.584,00	104.980,66	17,93	462.116,45	78,92	123.467,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	585.584,00	585.584,00	104.980,66	17,93	462.116,45	78,92	123.467,55
RECEITA PATRIMONIAL	10.700,00	10.700,00	259.769,99	2.427,76	953.659,84	8.912,71	-942.959,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00	10.700,00	4.761,70	44,50	17.651,96	164,97	-6.951,96
Valores Mobiliários	0,00	0,00	255.008,29	0,00	936.007,88	0,00	-936.007,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.571.653,93	42.571.653,93	7.624.654,47	17,91	30.579.920,06	71,83	11.991.733,87
Transferências da União e de suas Entidades	22.744.706,19	22.744.706,19	4.145.931,32	18,23	16.269.229,84	71,53	6.475.476,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.567.445,10	12.567.445,10	2.339.682,25	18,62	9.531.656,80	75,84	3.035.788,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.259.502,64	7.259.502,64	1.117.646,42	15,40	4.757.638,94	65,54	2.501.863,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	21.394,48	0,00	21.394,48	0,00	-21.394,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	5.037,41	1.007,48	117.600,57	23.520,11	-117.100,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	489,92	0,00	-489,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	105.072,64	0,00	-105.072,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	5.037,41	1.007,48	12.038,01	2.407,60	-11.538,01
RECEITAS DE CAPITAL	2.036.738,29	2.036.738,29	3.558.606,37	174,72	11.802.875,74	579,50	-9.766.137,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.786.738,29	1.786.738,29	0,00	0,00	1.161.596,79	65,01	625.141,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.786.738,29	1.786.738,29	0,00	0,00	1.161.596,79	65,01	625.141,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	670.200,00	268,08	765.600,00	306,24	-515.600,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	639.200,00	426,13	681.500,00	454,33	-531.500,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	31.000,00	31,00	84.100,00	84,10	15.900,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.888.406,37	0,00	9.875.678,95	0,00	-9.875.678,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.131.987,73	0,00	2.800.000,00	0,00	-2.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	756.418,64	0,00	7.075.678,95	0,00	-7.075.678,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.767.471,18	49.767.471,18	12.404.859,40	24,93	47.986.279,59	96,42	1.781.191,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.767.471,18	49.767.471,18	12.404.859,40	24,93	47.986.279,59	96,42	1.781.191,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	41.818.361,72
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.767.471,18	49.767.471,18	12.404.859,40	24,93	47.986.279,59	96,42	43.599.553,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.970.674,96	----	----	6.970.674,96	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.970.674,96	----	----	6.970.674,96	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.902.471,18	78.576.201,42	10.203.377,92	51.269.714,70	27.306.486,72	12.414.532,78	43.599.553,31	34.976.648,11	38.370.999,19
DESPESAS CORRENTES	40.166.843,50	46.339.991,38	8.073.001,88	32.919.925,62	13.420.065,76	8.529.055,52	32.125.143,08	14.214.848,30	30.966.655,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.805.820,00	24.295.895,80	4.185.159,70	16.415.818,01	7.880.077,79	4.185.159,70	16.415.818,01	7.880.077,79	16.089.175,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	99.909,02	400.214,57	899.785,43	99.909,02	400.214,57	899.785,43	400.214,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.061.023,50	20.744.095,58	3.787.933,16	16.103.893,04	4.640.202,54	4.243.986,80	15.309.110,50	5.434.985,08	14.477.265,96
DESPESAS DE CAPITAL	6.268.796,68	31.769.379,04	2.130.376,04	18.349.789,08	13.419.589,96	3.885.477,26	11.474.410,23	20.294.968,81	7.404.343,45
INVESTIMENTOS	4.213.238,69	30.148.821,05	1.952.572,45	17.698.030,66	12.450.790,39	3.707.673,67	10.822.651,81	19.326.169,24	6.752.585,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.055.557,99	1.620.557,99	177.803,59	651.758,42	968.799,57	177.803,59	651.758,42	968.799,57	651.758,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	----	----	466.831,00	----	----	466.831,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	46.902.471,18	78.576.201,42	10.203.377,92	51.269.714,70	27.306.486,72	12.414.532,78	43.599.553,31	34.976.648,11	38.370.999,19
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.902.471,18	78.576.201,42	10.203.377,92	51.269.714,70	27.306.486,72	12.414.532,78	43.599.553,31	34.976.648,11	38.370.999,19
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	4.386.726,28	----	9.615.280,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.902.471,18	78.576.201,42	10.203.377,92	51.269.714,70	----	12.414.532,78	47.986.279,59	----	47.986.279,59

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:22:53.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:834F5FC5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 10:01:46.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 28/09/2026				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E5340A18

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.730.732,89	36.183.403,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.562.294,96	4.070.106,93
IPTU	757.800,00	632.389,74
ISS	1.407.070,00	1.180.812,81
ITBI	954.850,00	812.647,97
IRRF	851.480,00	909.502,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.094,96	534.754,23
Contribuições	585.584,00	462.116,45
Receita Patrimonial	10.700,00	953.659,84
Aplicações Financeiras (II)	0,00	936.007,88
Outras Receitas Patrimoniais	10.700,00	17.651,96
Transferências Correntes	42.571.653,93	30.579.920,06
Cota-Parte FPM	17.514.832,87	11.974.861,73
Cota-Parte ICMS	11.479.002,40	7.527.621,20
Cota-Parte IPVA	536.554,70	779.255,48
Cota-Parte ITR	960.000,00	164.326,98
Cota-Parte do IPI - Municípios	154.216,00	121.036,82
Transferências do FUNDEB	7.229.502,64	4.757.638,94
Outras Transferências Correntes	4.697.545,32	5.255.178,91
Demais Receitas Correntes	500,00	117.600,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500,00	117.600,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.730.732,89	35.247.395,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.036.738,29	11.802.875,74
Operações de Crédito (VIII)	1.786.738,29	1.161.596,79
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	765.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	765.600,00
Transferências de Capital	0,00	9.875.678,95
Convênios	0,00	8.298.360,57
Outras Transferências de Capital	0,00	1.577.318,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	250.000,00	10.641.278,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.980.732,89	45.888.674,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.980.732,89	45.888.674,92

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.339.991,38	32.919.925,62	32.125.143,08	30.966.655,74	783.680,06	547.074,83	547.074,83
Pessoal e Encargos Sociais	24.295.895,80	16.415.818,01	16.415.818,01	16.089.175,21	231.909,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	400.214,57	400.214,57	400.214,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.744.095,58	16.103.893,04	15.309.110,50	14.477.265,96	551.770,52	547.074,83	547.074,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.039.991,38	32.519.711,05	31.724.928,51	30.566.441,17	783.680,06	547.074,83	547.074,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.769.379,04	18.349.789,08	11.474.410,23	7.404.343,45	533.263,35	4.514.564,17	4.476.464,17
Investimentos	30.148.821,05	17.698.030,66	10.822.651,81	6.752.585,03	533.263,35	4.514.564,17	4.476.464,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.620.557,99	651.758,42	651.758,42	651.758,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.148.821,05	17.698.030,66	10.822.651,81	6.752.585,03	533.263,35	4.514.564,17	4.476.464,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	466.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.655.643,43	50.217.741,71	42.547.580,32	37.319.026,20	1.316.943,41	5.061.639,00	5.023.539,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.655.643,43	50.217.741,71	42.547.580,32	37.319.026,20	1.316.943,41	5.061.639,00	5.023.539,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					2.229.166,31		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.229.166,31		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					1.568.819,70		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Agosto 2026		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					936.007,88		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					115.059,33		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					3.050.114,86		

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.231.888,05	6.456.571,18
DEDUÇÕES (XL)	10.940.293,98	8.535.975,38
Disponibilidade de Caixa	10.940.293,98	8.535.975,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.304.239,92	14.150.674,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.355.476,74	5.305.187,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.469,20	309.511,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.708.405,93	-2.079.404,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.629.001,73**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.949.710,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.320.708,98	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	499.760,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.970.674,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.970.674,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:31:48.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D47E62B7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.971.200,00	3.535.352,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	757.800,00	632.389,74
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	954.850,00	812.647,97
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.407.070,00	1.180.812,81
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	851.480,00	909.502,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.755.757,46	25.489.065,21
2.1 - Cota-Parte FPM	21.343.541,09	14.748.764,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.143.541,09	13.869.516,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.200.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.348.753,00	9.409.526,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	192.770,00	151.296,03
2.4 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	205.408,60
2.5 - Cota-Parte IPVA	670.693,37	974.069,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.726.957,46**	**29.024.417,91**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.111.151,49**	**4.921.963,38**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.320.587,87**	**2.334.141,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.229.502,64	4.844.956,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.229.502,64	4.844.956,99
6.1.1 - Principal	7.229.502,64	4.757.638,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.067,88
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	70.250,17
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	118.351,15	-164.324,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151.473,13	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151.473,13	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.996.430,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.088.610,06	4.026.620,71	4.026.620,71	3.931.859,91
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.030.210,60	3.979.717,89	3.979.717,89	3.884.957,09
10.1.1 - Educação Infantil	191.005,00	141.431,70	141.431,70	136.878,50
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.839.205,60	3.838.286,19	3.838.286,19	3.748.078,59
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.058.399,46	46.902,82	46.902,82	46.902,82
10.2.1 - Educação Infantil	9.638,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	54.902,82	46.902,82	46.902,82	46.902,82
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	980.213,85	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	13.644,79	0,00	0,00	0,00

10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.038.691,80	4.038.691,80	3.943.931,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.038.691,80	4.038.691,80	3.943.931,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.038.691,80	4.038.691,80	3.943.931,00	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.391.469,89	4.038.691,80	4.038.691,80	83,36
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	193.798,28	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	484.495,70	806.265,19	806.265,19	321.769,49	16,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	689.531,70	151.473,13	88.893,81	0,00	62.579,32	62.579,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.143.806,76	3.543.040,46	3.381.783,71	3.271.109,38
20.1 - Educação Infantil	1.002.080,35	874.612,39	852.819,99	839.832,70
20.2 - Ensino Fundamental	1.955.296,88	1.521.152,75	1.381.688,40	1.357.926,93
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.636.428,53	1.132.447,97	1.132.447,97	1.065.642,95
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	550.001,00	14.827,35	14.827,35	7.706,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.052.128,65	6.434.456,94	6.273.200,19	6.141.690,63
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.202.723,35	1.016.044,09	994.251,69	976.711,20
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.849.405,30	5.418.412,85	5.278.948,50	5.164.979,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.381.783,71		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.921.963,38		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	321.769,49		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	62.579,32		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	7.919.398,28		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.256.104,48	7.919.398,28	27,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	448.365,34	198.359,19	415.961,63	0,00	32.403,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	435.189,76	198.359,19	402.786,09	0,00	32.403,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	13.175,54	0,00	13.175,54	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.377,19	792.852,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	644.377,19	563.205,91
31.1.1 - Salário-Educação	419.763,01	314.460,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	138.448,45	124.863,50
31.1.4 - PNATE	86.165,73	123.877,72
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4,64
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.916,34
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.000,00	225.730,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.261.260,19	1.222.930,00	1.222.930,00	1.163.348,95
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.376,45	6.376,45	5.524,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.261.259,19	1.216.553,55	1.216.553,55	1.157.824,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.616.374,00**	**9.339.719,83**	**9.178.463,08**	**8.913.446,90**
33.1 - Despesas Correntes	12.686.582,56	8.511.837,91	8.350.581,16	8.085.564,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.538.360,46	5.911.671,29	5.911.671,29	5.794.405,75
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	980.213,85	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.168.008,25	2.600.166,62	2.438.909,87	2.291.159,23
33.2 - Despesas de Capital	929.791,44	827.881,92	827.881,92	827.881,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	929.790,44	827.881,92	827.881,92	827.881,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	57.176,66	22.170,78
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.844.956,99	314.460,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.889.611,26	315.913,73
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.522,39	20.717,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.522,39	20.717,10

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:37:21.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §

2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F9C18130

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO NÃO REALIZADO**

	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.786.738,29	1.161.596,79	625.141,50
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.769.379,04	18.349.789,08	13.419.589,96
Investimentos	30.148.821,05	17.698.030,66	12.450.790,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.620.557,99	651.758,42	968.799,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.769.379,04	18.349.789,08	13.419.589,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.982.640,75	17.188.192,29	12.794.448,46
Tomazina, 28/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:38:39.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:25687676

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00	802.157,25					-552.157,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	681.500,00					-531.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	84.100,00					15.900,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	36.557,25					-36.557,25
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	982.624,25	709.534,06	709.534,06	526.608,81	123.149,20	181.420,90	273.090,19
Despesas de Capital	982.624,25	709.534,06	709.534,06	526.608,81	123.149,20	181.420,90	273.090,19
Investimentos	982.624,25	709.534,06	709.534,06	526.608,81	123.149,20	181.420,90	273.090,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	94.127,54					94.127,54
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:39:37.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BA38AC46

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	

Previsão Inicial	49.767.471,18
Previsão Atualizada	49.767.471,18
Receitas Realizadas	47.986.279,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.970.674,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.902.471,18
Dotação Atualizada	78.576.201,42
Despesas Empenhadas	51.269.714,70
Despesas Liquidadas	43.599.553,31
Despesas Pagas	38.370.999,19
Superávit Orçamentário	4.386.726,28
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	51.269.714,70
Despesas Liquidadas	43.599.553,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	54.716.589,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.601.214,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.655.546,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.568.819,70	2.229.166,31	142,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.629.001,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.355.476,74	0,00	1.316.943,41	38.533,33
Poder Executivo	1.355.476,74	0,00	1.316.943,41	38.533,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.071.297,04	0,00	5.023.539,00	47.758,04
Poder Executivo	5.071.297,04	0,00	5.023.539,00	47.758,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.426.773,78	0,00	6.340.482,41	86.291,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.919.398,28	25%	27,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.038.691,80	70%	83,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.161.596,79	625.141,50
Despesa de Capital Líquida	18.349.789,08	13.419.589,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	802.157,25	-552.157,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	709.534,06	273.090,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.347.339,89	15%	22,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:54:44.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Tomazina, 28/09/2026			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B3C2ED09

CIAS
ANEXO I

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.349.900,00	4.349.900,00	561.245,72	12,90	1.526.676,40	35,10	2.823.223,60
RECEITAS CORRENTES	4.349.900,00	4.349.900,00	561.245,72	12,90	1.526.676,40	35,10	2.823.223,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.637,78	163,78	6.560,87	656,09	-5.560,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.637,78	163,78	6.560,87	656,09	-5.560,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.348.900,00	4.348.900,00	559.607,94	12,87	1.520.115,53	34,95	2.828.784,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.348.900,00	4.348.900,00	559.607,94	12,87	1.520.115,53	34,95	2.828.784,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.349.900,00	4.349.900,00	561.245,72	12,90	1.526.676,40	35,10	2.823.223,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.349.900,00	4.349.900,00	561.245,72	12,90	1.526.676,40	35,10	2.823.223,60
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.349.900,00	4.349.900,00	561.245,72	12,90	1.526.676,40	35,10	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.327.900,00	4.327.900,00	525.261,36	1.466.064,26	2.861.835,74	525.261,36	1.466.064,26	2.861.835,74	1.459.672,87
DESPESAS CORRENTES	4.269.000,00	4.269.000,00	525.261,36	1.466.064,26	2.802.935,74	525.261,36	1.466.064,26	2.802.935,74	1.459.672,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	340.000,00	62.608,74	175.935,48	164.064,52	62.608,74	175.935,48	164.064,52	169.544,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.929.000,00	3.929.000,00	462.652,62	1.290.128,78	2.638.871,22	462.652,62	1.290.128,78	2.638.871,22	1.290.128,78
DESPESAS DE CAPITAL	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00
INVESTIMENTOS	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	4.327.900,00	4.327.900,00	525.261,36	1.466.064,26	2.861.835,74	525.261,36	1.466.064,26	2.861.835,74	1.459.672,87
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.327.900,00	4.327.900,00	525.261,36	1.466.064,26	2.861.835,74	525.261,36	1.466.064,26	2.861.835,74	1.459.672,87
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	60.612,14	----	----	60.612,14	----	67.003,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.327.900,00	4.327.900,00	525.261,36	1.526.676,40	----	525.261,36	1.526.676,40	----	1.526.676,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:06:47.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5AC705C8

CIAS
ANEXO II

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-57.075,31	-53.128,77	-52.897,03	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-57.075,31	-53.128,77	-52.897,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.237,66	967,25	967,25	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.837,65	52.161,52	51.929,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	57.075,31	53.128,77	52.897,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.800.834,68	2.208.483,70	2.614.664,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.800.834,68	2.208.483,70	2.614.664,55	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3.17%	2.41%	2.02%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.161.001,62	2.650.180,44	3.137.597,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.944.901,45	2.385.162,40	2.823.837,71	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 13:52:41.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4C2FBB4E

CIAS
ANEXO III

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
Exercício de 2026				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	2.208.483,70	2.614.664,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	2.208.483,70	2.614.664,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	485.866,41	575.226,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	437.279,77	517.703,58	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 13:53:44.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:3AA611A2

CIAS
ANEXO IV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	2.614.664,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.614.664,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	418.346,33	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	376.511,70	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	183.026,52	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 13:54:19.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:604BF759

CIAS
ANEXO IV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:09:38.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Japira, 28/09/2026				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A0AE64F4

CIAS
ANEXO VI

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.614.664,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.614.664,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.614.664,55	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	335.481,89	12,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.568.798,73	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.490.358,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.411.918,86	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	52.897,03	2,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.137.597,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	575.226,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	418.346,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	183.026,52	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 13:55:58.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B8434FE6

CIAS
ANEXO VI

MUNICIPIO DE JAPIRA -PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.349.900,00	1.526.676,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	6.560,87
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	6.560,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.348.900,00	1.520.115,53
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.348.900,00	1.520.115,53
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.348.900,00	1.520.115,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.348.900,00	1.520.115,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.348.900,00	1.520.115,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.269.000,00	1.466.064,26	1.466.064,26	1.459.672,87	5.270,41	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	340.000,00	175.935,48	175.935,48	169.544,09	5.270,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.929.000,00	1.290.128,78	1.290.128,78	1.290.128,78	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.929.000,00	1.290.128,78	1.290.128,78	1.290.128,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.269.000,00	1.466.064,26	1.466.064,26	1.459.672,87	5.270,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	58.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.327.900,00	1.466.064,26	1.466.064,26	1.459.672,87	5.270,41	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.327.900,00	1.466.064,26	1.466.064,26	1.459.672,87	5.270,41	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	55.172,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	55.172,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.560,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	61.733,12

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-57.075,31	-54.798,35
Disponibilidade de Caixa	-57.075,31	-54.798,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.237,66	967,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.837,65	53.831,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.075,31	54.798,35

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.276,96**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.270,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	64.726,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	61.733,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	55.172,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:10:46.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:3BF13E08

CIAS
ANEXO VIII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	0,00

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:12:12.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4663DA70

CIAS
ANEXO XI

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:13:38.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:481FA52C

CIAS
ANEXO XIII

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE JAPIRA			Exercício de 2026
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Junho
CONSOLIDADO			Despesa: Empenhada
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**1.526.676,40**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.466.064,26**
Ordinária	1.526.676,40	Ordinária	1.466.064,26
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	Transferências Voluntárias	0,00
Alienação de Bens	0,00	Alienação de Bens	0,00
Operações de Crédito	0,00	Operações de Crédito	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00
Transferências de Programas	0,00	Transferências de Programas	0,00
Valores Restituíveis	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	Valores Restituíveis	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
Outras Origens	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00
		Outras Origens	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**57.796,54**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**53.682,11**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.391,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.270,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00
Valores Restituíveis	51.405,15	Valores Restituíveis	48.411,70
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**93.764,55**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**158.491,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.735,39	Caixa e Equivalentes de Caixa	157.461,96
Realizável	1.029,16	Realizável	1.029,16
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.678.237,49**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.678.237,49**
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:F602AC68

CIAS
ANEXO XIII

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE JAPIRA			Exercício de 2026
			Período de: Janeiro à Agosto
Balanço Financeiro - Anexo 13			Despesa: Empenhada
CONSOLIDADO			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**1.894.716,27**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.163.235,14**
Recursos Não Vinculados	**1.894.716,27**	**Recursos Não Vinculados**	**2.163.235,14**
Recursos Ordinários (Livres)	1.894.716,27	Recursos Ordinários (Livres)	2.163.235,14
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**263.452,05**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**68.881,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	175.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	23.748,48	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.270,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	64.703,57	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	63.611,44
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**92.735,39**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**18.786,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	92.735,39	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	18.786,72
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**2.250.903,71**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**2.250.903,71**
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:699ECB26

CIAS
ANEXO XIV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.900,00	0,00	58.900,00
Investimentos	58.900,00	0,00	58.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.900,00	0,00	58.900,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	58.900,00	0,00	58.900,00

Japira, 28/09/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:12:41.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:FD30F3B7

CIAS
ANEXO XIV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.349.900,00
Previsão Atualizada	4.349.900,00
Receitas Realizadas	1.526.676,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.349.900,00
Dotação Atualizada	4.349.900,00
Despesas Empenhadas	1.466.064,26
Despesas Liquidadas	1.466.064,26
Despesas Pagas	1.459.672,87
Superávit Orçamentário	60.612,14
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.466.064,26
Despesas Liquidadas	1.466.064,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.508.113,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.508.113,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.508.113,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		55.172,25	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		2.276,96	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.237,66	0,00	5.270,41	967,25
Poder Executivo	6.237,66	0,00	5.270,41	967,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.237,66	0,00	5.270,41	967,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00		25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:18:13.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Japira, 28/09/2026				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C140AAD6

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4° BIMESTRE

Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - **ANEXO 12**					
Período: De Janeiro Até Agosto		**Data de Emissão: 29/09/2026**			
Exercício 2026					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		756.000,00	756.000,00	337.666,98	(418.333,02)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	3.021,49	3.021,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	3.021,49	3.021,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		756.000,00	756.000,00	334.645,49	(421.354,51)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		756.000,00	756.000,00	334.645,49	(421.354,51)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		756.000,00	756.000,00	337.666,98	(418.333,02)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		756.000,00	756.000,00	337.666,98	(418.333,02)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	31.520,73	31.520,73
TOTAL (V) = (III+IV)		756.000,00	756.000,00	369.187,71	(386.812,29)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		693.000,00	693.000,00	355.818,66	355.818,66	351.351,61	337.181,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00	210.000,00	125.280,11	125.280,11	121.164,06	84.719,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		483.000,00	483.000,00	230.538,55	230.538,55	230.187,55	252.461,45
DESPESAS DE CAPITAL		63.000,00	63.000,00	13.369,05	13.369,05	13.369,05	49.630,95
INVESTIMENTOS		63.000,00	63.000,00	13.369,05	13.369,05	13.369,05	49.630,95
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		756.000,00	756.000,00	369.187,71	369.187,71	364.720,66	386.812,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		756.000,00	756.000,00	369.187,71	369.187,71	364.720,66	386.812,29
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		756.000,00	756.000,00	369.187,71	369.187,71	364.720,66	386.812,29

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			

			ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

CEZAR BUENO DE MELO	***SIDNEI CRUZ DE SOUZA***	***LUIZ CARLOS DOS SANTOS***
Presidente	Contador	Controle Interno
Entidades Consolidadas:		
Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B7EE2A67

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
DESPESA COM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4° BIMESTRE

CONSÓRCIO INTER. DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - CISLAR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	756.000,00	756.000,00	56.772,51	369.187,71	100,00	386.812,29	56.772,51	369.187,71	100,00	386.812,29
ADMINISTRAÇÃO	756.000,00	756.000,00	56.772,51	369.187,71	100,00	386.812,29	56.772,51	369.187,71	100,00	386.812,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.000,00	756.000,00	56.772,51	369.187,71	100,00	386.812,29	56.772,51	369.187,71	100,00	386.812,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	756.000,00	756.000,00	56.772,51	369.187,71	100,00	386.812,29	56.772,51	369.187,71	100,00	386.812,29
CEZAR BUENO DE MELO			***SIDNEI CRUZ DE SOUZA***			***LUIZ CARLOS DOS SANTOS***				
Presidente			Contador			Controle Interno				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:65B1BD57

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
DESPESA COM PESSOAL 2° QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CISLAR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	184.290,78	0,00	184.290,78
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	184.290,78	0,00	184.290,78
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR**	**VALOR EXECUTADO**	

	TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI	16.800,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO	20.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	16.000,00	0,00
TOTAL	52.800,00	0,00

CEZAR BUENO DE MELO	*SIDNEI CRUZ DE SOUZA*	*LUIZ CARLOS DOS SANTOS*
Presidente	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0EC50234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

2º QUADRIMESTRE DE 2026

Período de referência: maio a agosto de 2026

Exercício: 2026

Poder: Legislativo Municipal

Órgão: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – PR

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, apresenta o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026**, em atendimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O presente relatório tem por finalidade demonstrar a situação fiscal do Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto à **Despesa Total com Pessoal**, permitindo a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As informações apresentadas têm como base os registros contábeis e fiscais do Poder Legislativo Municipal e deverão guardar conformidade com os demonstrativos oficiais encaminhados aos sistemas de prestação de contas e de informações fiscais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Relatório de Gestão Fiscal é elaborado em observância, especialmente, aos seguintes dispositivos:

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, relativos aos limites da despesa com pessoal;

Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, referente ao limite prudencial;

Artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina a emissão do Relatório de Gestão Fiscal;

Artigo 55 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o conteúdo do RGF;

Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável ao exercício de 2026;

Demais normas aplicáveis à gestão fiscal e à transparência das contas públicas.

3. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente Relatório de Gestão Fiscal tem como objetivo demonstrar o acompanhamento da gestão fiscal da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná durante o exercício de 2026, evidenciando especialmente:

a Receita Corrente Líquida – RCL utilizada como base para apuração dos limites;

a Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo;

o percentual da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida;

a comparação com os limites máximo, prudencial e de alerta;

o cumprimento das disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF – ANEXO 1

Período de apuração: setembro de 2025 a agosto de 2026.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR – R$
Despesa Bruta com Pessoal	R$2.215.549,78
Pessoal Ativo	R$ 2.215.549,78
Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis	R$ 1.918.017,34
Obrigações Patronais	R$ 297.532,44
Benefícios Previdenciários	R$ 0,00
Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ 2.215.549,78
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou contratação indireta	R$ 0,00
Despesas não computadas para fins de apuração	R$ 0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP	**R$ 2.215.549,78**

5. APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

A Receita Corrente Líquida do Município, considerada para fins de apuração dos limites da despesa com pessoal no período, corresponde a:

Receita Corrente Líquida – RCL: R$ 86.375.409,31

A Despesa Total com Pessoal da Câmara Municipal corresponde a:

Despesa Total com Pessoal – DTP: R$ 2.215.549,78

Percentual da DTP sobre a RCL: 2,57%

Demonstrativo dos limites

APURAÇÃO	VALOR – R$	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida – RCL	R$ 86.375.409,31	100,00%
Despesa Total com Pessoal – DTP	R$ 2.215.549,78	2,57%
Limite Máximo – art. 20, III, "a", da LRF	R$ 5.182.524,56	**6,00%**
Limite Prudencial – art. 22, parágrafo único, da LRF	R$ 4.923.398,33	**5,70%**
Limite de Alerta	R$ 4.664.272,10	**5,40%**

6. ANÁLISE DA DESPESA COM PESSOAL

Considerando os valores apurados no período de referência, a Despesa Total com Pessoal da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná atingiu o montante de **R$ 2.215.549,78**, equivalente a2,57 **% da Receita Corrente Líquida** do Município.

Dessa forma, verifica-se que a despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal encontra-se **abaixo do limite máximo de 6,00% da Receita Corrente Líquida**, estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000.

Em relação ao limite prudencial de 5,70% e ao limite de alerta de 5,40%, verifica-se que a Câmara Municipal se encontra abaixo do limite.

7. MEDIDAS CORRETIVAS, QUANDO APLICÁVEIS

No período analisado, não houve necessidade de adoção de medidas corretivas relacionadas à Despesa Total com Pessoal, tendo em vista que os valores apurados permaneceram dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR – R$
Receita Corrente Líquida – RCL	R$86.375.409,31
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	R$ 86.375.409,31

Despesa com pessoal

INDICADOR	VALOR – R$	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	R$2.215.549,78	2,57%
Limite Máximo	R$ 5.182.524,56	6,00%
Limite Prudencial	R$ 4.923.398,33	5,70%
Limite de Alerta	R$ 4.664.272,10	5,40%

9. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

O presente Relatório de Gestão Fiscal deverá receber ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da gestão fiscal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

As informações constantes deste relatório deverão corresponder aos demonstrativos oficiais da Câmara Municipal e aos dados contábeis e fiscais relativos ao período de referência.

10. CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório de Gestão Fiscal referente ao **2º Quadrimestre de 2026**, verifica-se que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná apresentou Despesa Total com Pessoal correspondente a2,57 **% da Receita Corrente Líquida ajustada**, frente ao limite máximo de **6,00%** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, conclui-se que o Poder Legislativo Municipal **cumpriu** os limites estabelecidos pela legislação fiscal no período analisado.

A Câmara Municipal continuará acompanhando a evolução das despesas, especialmente aquelas relacionadas a pessoal, visando à manutenção do equilíbrio fiscal, ao cumprimento dos limites legais e à transparência na aplicação dos recursos públicos.

Três Barras do Paraná – PR, 28 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nome: Antenor Carlos da Motta

1º SECRETÁRIO(A)

Nome: Beatriz Faria de Paula

RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA / CONTABILIDADE

Nome:Sérgio Fernandes

CRC: 029532-O

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Nome:Roberto Tavares

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:931C851D

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º Q. 2026 DTP

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.215.549,78	-
Pessoal Ativo	2.215.549,78	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.918.017,34	-
Obrigações Patronais	297.532,44	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.215.549,78	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.375.409,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	86.375.409,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.215.549,78	2,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.182.524,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.923.398,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.664.272,10	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:AAE87334

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2026 E 236/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: DIRCEU DE SOUZA LEAL LTDA - CNPJ N° 01906960000188

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	VAN/ RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	11.000,00	2,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	10.600,00	2,00
06	I/MERCEDES-BENS SPRINTER 417	TBI-2D15	I/MERCEDES-BENS SPRINTER 417	2025	15.000,00	2,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	10.600,00	2,00
10	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	9.800,00	2,00
12	I/MERCEDES-BENS SPRINTER 417	TBI-2D16	I/MERCEDES-BENS SPRINTER 417	2025	15.000,00	2,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	13.000,00	2,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	13.000,00	2,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	13.000,00	2,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	15.000,00	2,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	13.000,00	2,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	13.000,00	2,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8.000,00	2,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	15.000,00	2,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00	2,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00	2,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00	2,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	18.000,00	2,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	10.500,00	2,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	10.000,00	2,00
42	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	15.000,00	2,00
44	VW GOL 1.0	QJO-2J81	GOL 1.0 TL MCV	2018	10.500,00	2,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00	2,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	9.000,00	2,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	11.000,00	2,00
52	VW GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	10.500,00	2,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	10.000,00	2,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F. FLEX 4P	2011	9.700,00	2,00
58	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00	2,00
60	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	10.000,00	2,00
62	RENAULT KWID	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX	2020	7.500,00	2,00
64	FORD FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6I15	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2011	10.000,00	2,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00	2,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00	2,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	10.000,00	2,00
72	PEUGEOT / 2008 GRIFFE	BBF-2G42	PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP	2016	9.000,00	2,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	10.000,00	2,00
76	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	10.000,00	2,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	15.000,00	2,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	10.000,00	2,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	14.000,00	2,00
84	MOTONIVELADORA FIATALLIS	5675	FG170	2013	14.000,00	2,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	7.000,00	2,00
88	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210	14.961	JCB 210	2024	15.000,00	2,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	10.000,00	2,00

92	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	10.000,00	2,00
94	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	14.000,00	2,00
96	RETROESCAVADEIRA JOHNN DEERE 310	14.938	JOHN DEERE	2024	10.000,00	2,00
98	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.425	JCB 3CX	2024	10.000,00	2,00
100	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	10.000,00	2,00
102	HYUNDAI/HB20	TBB-4E63	COMFORT PLUS	2025	6.000,00	2,00
104	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBG-9F08	2730 6X4	2025	8.000,00	2,00
106	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBH-0J16	2730 6X4	2025	8.000,00	2,00
108	FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBA-5H63	FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	6.000,00	2,00
110	CITROEN /C3 AIRCROSS PACK 5 LUGARES	TBL-2E63	CITROEN /C3 AIRCROSS PACK 5 LUGARES	2024	6.000,00	2,00
112	CITROEN /C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES	TBB-4E62	CITROEN /C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES	2024	6.000,00	2,00
114	HYUNDAI /TUCSON 1.6 TURBO	14664	HYUNDAI /TUCSON 1.6 TURBO	2025	8.000,00	2,00
TOTAL 614.500,00						

Valor total registrado para o fornecedor: R$614.500,00 (Seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 22/09/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: GILBERTO ANTONIO ROMANOSKI 07712080909 – CNPJ 29526671000172

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	10.000,00	1,50
03	PEUGEOT/EXPERT MINIBUS	TBB-4E65	PEUGEOT/EXPERT	2024	10.600,	1,50
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	10.000,00	1,50
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9.600,00	1,50
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	10.000,00	1,50
11	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	15.000,00	2,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	13.000,00	2,00
15	ÔNIBUS MASCARELLO ELLO MERCEDES-BENS 17.260	TBN-1B27	ÔNIBUS MASCARELLO ELLO MERCEDES-BENS 17.260	2025	30.000,00	2,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	13.000,00	2,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	15.000,00	2,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	15.500,00	2,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	12.000,00	2,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	15.000,00	2,00

27	ÔNIBUS IVECO 15.210 CAIO	TBB-1i33	ÔNIBUS IVECO 15.210 CAIO	2024	12.000,00	2,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	12.000,00	2,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00	1,50
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00	1,50
35	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	13.000,00	1,50
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	10.000,00	1,50
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	10.000,00	1,50
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	15.000,00	1,50
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	9.500,00	1,50
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C35	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00	1,50
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	9.000,00	1,50
49	VW / UP CROSS 1.0 TSI	QHU-7J95	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017	9.000,00	1,50
51	VW GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	10.500,00	1,50
53	VW GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	10.500,00	1,50
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	10.000,00	1,50
57	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00	1,50
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	8.000,00	1,50
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	10.000,00	2,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	8.500,00	2,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	9.500,00	2,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00	2,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00	2,00
71	VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI	SFA-6H12	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2023	10.000,00	2,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	8.000,00	2,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	3.500,00	2,00
77	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D	15021	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D	2025	8.000,00	2,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	15.000,00	2,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	10.000,00	2,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	14.000,00	2,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	14.000,00	2,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	7.000,00	2,00
89	ROLO COMPACTADOR JCB	14.960	JCB	2024	10.000,00	2,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	14.000,00	2,00
93	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.424	JCB 3CX	2024	11.000,00	2,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	10.000,00	2,00
97	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	15.000,00	2,00
99	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	1996	10.000,00	2,00
101	HYUNDAI/HB 20	TBB-4E64	COMFORT PLUS	2025	6.000,00	2,00
103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBG-9E96	2730 6X4	2025	8.000,00	2,00
105	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBH-0i98	2730 6X4	2025	8.000,00	2,00
107	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBH-0J08	2730 6X4	2025	8.000,00	2,00
109	FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBF-2B26	FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	6.000,00	2,00
111	CITROEN /C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES	TBF-2B27	CITROEN /C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES	2024	6.000,00	2,00
113	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L 320	15054	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L 320	2025	5.000,00	2,00
TOTAL 612.600,00						

Valor total registrado para o fornecedor: R$612.600,00 (Seiscentos e doze mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 22/09/2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:9092A257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 248/2026

DECRETO Nº 248/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.654.500,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.578.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 501 - Receita de alienação de ativos, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 248 DE 25/09/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL					
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
18.541.0011.1406	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 76.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 76.000,00**
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
26.125.0017.1158	Despesas de Terceirização dos Serviços de Fiscalização Eletrônica e Correios	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 60.000,00**
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 300.000,00**
ÓRGÃO: 04. - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL					
UNIDADE: 04.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.P.G					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.000,00**
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	R$ 4.000,00
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 2.000,00
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL					**R$ 7.500,00**
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 370.000,00
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 470.000,00**
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 30.000,00
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1000	R$ 650.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 680.000,00**
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 50.000,00**
ÓRGÃO: 02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA					
UNIDADE: 02.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
04.122.0002.2003	Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 10.000,00**
TOTAL GERAL					**1.654.500,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 248 DE 25/09/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 1.578.500,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.578.500,00**
TOTAL GERAL					**1.578.500,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:783711E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 249/2026

DECRETO Nº 249/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300076 - Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 249 DE 25/09/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF					
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300076	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 50.000,00**
TOTAL GERAL					**50.000,00**

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 249 DE 25/09/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
EM 31/12/2025					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**CANC. RESTOS A PAGAR**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
				N° Fonte	**Valor**
Recursos ACESF -	629.603,33	332.387,60	154.004,30	.300076	451.220,03
Valor utilizado pelo Decreto nº 187/2026				.300076	100.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 204/2026				.300076	197.215,73
Valor utilizado pelo Decreto nº 249/2026				.300076	50.000,00
Saldo atual				**.300076**	**104.004,30**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8693FC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 33/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026 –PROCESSO DE COMPRA 109/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming), gravação e armazenamento de vídeo e áudio em alta definição (HD), incluindo fornecimento de equipamentos, operação técnica, suporte operacional e disponibilização dos conteúdos produzidos, para atendimento das Audiências Públicas promovidas pelo Município de Vitorino/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificação do objeto					
Abreviações: Und: Unidade de medida do bem ou serviço Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
Lote				**PTL:**	**R$ 15.450,00**
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtd**	**PUMáx**	**PTMáx**
EXCLUSIVO ME E EPP - ART. 48, I, DA LC 123/2006					
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming), gravação e armazenamento de vídeo e áudio em alta definição (HD), incluindo locação de equipamentos (2 câmeras), operação técnica, mesa de corte, suporte operacional e disponibilização de no mínimo 01 (um) operador responsável pela execução dos serviços, destinados às Audiências Públicas (a serem realizadas em datas previamente definidas) promovidas pelo Município de Vitorino/PR.	SER	10	R$ 1.545,00	R$ 15.450,00

Especificações Técnicas E Condições De Execução

Requisitos mínimos

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, compreendendo no mínimo:

a) Equipamentos de captação de vídeo em alta definição (HD);

b) Equipamentos de captação de áudio compatíveis com o ambiente da audiência pública;

c) Mesa de corte ou equipamento equivalente para gerenciamento da transmissão;

d) Computadores, softwares e sistemas necessários à transmissão;

e) Conexão de internet adequada para realização da transmissão;

f) No mínimo 01 (um) operador técnico responsável pela execução dos serviços;

g) Gravação integral do evento em formato digital.

Transmissão

A transmissão deverá ocorrer em tempo real, por meio das plataformas indicadas pela Administração Municipal, podendo incluir Facebook, YouTube ou outras mídias digitais oficiais.

Disponibilização dos arquivos

Os arquivos gravados deverão ser disponibilizados à Administração Municipal em formato digital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do evento.

Suporte técnico

A contratada deverá permanecer disponível durante toda a realização do evento, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas técnicas que possam comprometer a transmissão.

1.2.5 Cronograma

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme calendário das Audiências Públicas e mediante solicitação prévia da Administração.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, conforme protocolo 475/2026.

DESCRIÇÃO:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming), gravação e armazenamento de vídeo e áudio em alta definição (HD), incluindo fornecimento de equipamentos, operação técnica, suporte operacional e disponibilização dos conteúdos produzidos, para atendimento das Audiências Públicas promovidas pelo Município de Vitorino/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**”**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 15:00h do dia 29/09/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 07/10/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

FERNANDO SINHORINI

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5E1876E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 022, de 29 de setembro de 2026.

Súmula: Constitui Comissão Técnica de Avaliação de Amostras e Verificação de Conformidade de Materiais, no âmbito do Pregão nº 41/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 31/2026, e dá outras providências.

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório destinado à aquisição de mochilas, estojos e kits de materiais escolares, referente ao Programa Municipal Mochila Cheia – Lei Municipal nº 2.147/2026, objeto do **Pregão nº 41/2026**;

CONSIDERANDO a realização do procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 31/2026**, destinado à aquisição de bolsas institucionais e mochilas destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos respectivos Editais, Termos de Referência e demais documentos integrantes dos processos administrativos mencionados;

CONSIDERANDO a previsão de apresentação de amostras pelos fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas nos respectivos Termos de Referência;

CONSIDERANDO que os respectivos Termos de Referência estabelecem, para determinados itens, procedimentos de apresentação de amostras, avaliação técnica e verificação de conformidade, mediante critérios objetivos previamente definidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as amostras apresentadas atendam integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, padrões de acabamento, funcionalidade, resistência, qualidade e demais requisitos estabelecidos nos respectivos Termos de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela análise técnica das amostras, assegurando uniformidade, objetividade, isonomia, transparência e adequada documentação dos procedimentos realizados;

CONSIDERANDO que a avaliação deverá observar exclusivamente os critérios, parâmetros e métodos previamente estabelecidos no Termo de Referência correspondente a cada procedimento, vedada a criação de exigências ou critérios não previstos nos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO os princípios que regem as contratações públicas e a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, economicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras e Verificação de Conformidade de Materiais, destinada à análise e avaliação técnica das amostras apresentadas no âmbito dos seguintes procedimentos:

I – Pregão nº 41/2026, destinado à aquisição de mochilas, estojos e kits de materiais escolares, referente ao Programa Municipal Mochila Cheia – Lei Municipal nº 2.147/2026;

II – Dispensa Eletrônica nº 31/2026, destinada à aquisição de bolsas institucionais e mochilas destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Parágro único. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	RG	CARGO
Luane Carla Vieira	085.287.739-06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Aline Carla Badia	13.614.054-0	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Daniana Carla Hoffmann Paulini	7.565.166-0	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Avaliação de Amostras:

I – Receber e proceder à avaliação conjunta das amostras apresentadas pelos fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar, relativamente aos itens para os quais os respectivos Termos de Referência estabeleçam a exigência de apresentação de amostra;

II – Verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas, características, condições e requisitos mínimos estabelecidos no respectivo Termo de Referência, no edital ou instrumento convocatório e em seus anexos;

III – Realizar os testes e procedimentos de avaliação previstos no respectivo Termo de Referência, utilizando critérios objetivos e aplicando as mesmas condições de análise às amostras submetidas à avaliação;

IV – Observar rigorosamente a metodologia de avaliação e os parâmetros mínimos de aprovação estabelecidos para cada item no respectivo Termo de Referência, vedada a utilização de critérios subjetivos ou a exigência de desempenho, característica ou qualidade não prevista nos documentos que regem o respectivo procedimento;

V – Avaliar as amostras relativas aos itens Mochila Educação Infantil, Mochila Educação Fundamental I e Estojo Escolar, quando apresentadas no âmbito do Pregão nº 41/2026;

VI – Avaliar as amostras relativas aos itens Bolsa e Mochila, quando apresentadas no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 31/2026;

VII – Verificar, conforme aplicável a cada item e de acordo com o respectivo Termo de Referência, as características relativas a material, dimensões, estrutura, compartimentos, tecido, cor, forro, recortes, detalhes, costuras, pespontos, zíperes, alças e pontos de fixação, acabamento interno, fios soltos e arremates, simetria e modelagem, personalização, acabamento geral, resistência, funcionalidade e demais requisitos técnicos estabelecidos;

VIII – Realizar, quando previsto no respectivo Termo de Referência, inspeção visual e tátil, medição física, manipulação manual, acionamento de componentes e testes manuais de resistência ou tração;

IX – Verificar a personalização das amostras, quando exigida, especialmente quanto ao modelo, localização, dimensões, técnica, nitidez, uniformidade, fixação e demais características previstas no respectivo Termo de Referência**;**

X – Registrar os resultados da avaliação em documento próprio, indicando, para cada requisito analisado, o resultado "ATENDE" ou "NÃO ATENDE", com a correspondente fundamentação quando constatada desconformidade;

XI – Registrar objetivamente as não conformidades eventualmente constatadas, indicando a característica ou requisito do respectivo Termo de Referência que não foi atendido;

XII – Realizar os procedimentos de avaliação de forma manual e não destrutiva, salvo quando procedimento diverso estiver expressamente previsto no respectivo Termo de Referência;

XIII – Elaborar e assinar, conjuntamente, parecer técnico conclusivo acerca da aprovação ou reprovação das amostras analisadas, indicando objetivamente os critérios e resultados que fundamentaram a conclusão;

XIV – Encaminhar o parecer técnico ao Pregoeiro, Agente de Contratação ou servidor responsável pela condução do respectivo procedimento, para adoção das providências cabíveis;

XV – Prestar, quando solicitado, os esclarecimentos técnicos necessários acerca dos procedimentos realizados e das conclusões constantes do parecer de avaliação.

Art. 3º A avaliação das amostras deverá limitar-se aos requisitos, critérios, metodologias e parâmetros expressamente previstos no Termo de Referência correspondente ao respectivo procedimento, não competindo à Comissão criar exigências adicionais ou estabelecer critérios de aprovação não previstos previamente no processo.

Art. 4º A Comissão realizará a avaliação das amostras no prazo estabelecido no Termo de Referência, devendo os trabalhos ser devidamente documentados e integrar os autos do respectivo processo administrativo.

§ 1º As avaliações serão realizadas conjuntamente pelos membros da Comissão, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e uniformidade na aplicação dos critérios previstos para cada item.

§ 2º Sempre que possível, os testes deverão ser registrados de maneira suficiente para permitir a identificação da amostra avaliada, do procedimento realizado e do respectivo resultado.

Art. 5º A aprovação ou reprovação técnica realizada pela Comissão terá caráter estritamente técnico, competindo:

I – Ao Pregoeiro ou agente responsável pela condução do certame, quando a avaliação ocorrer durante a fase de julgamento, adotar as providências decorrentes do resultado, inclusive quanto à continuidade do procedimento e eventual convocação do licitante subsequente, conforme o edital;

II – Ao gestor ou fiscal competente, quando a avaliação ocorrer após a formalização da Ata de Registro de Preços ou contratação, adotar as providências cabíveis quanto ao recebimento, rejeição, substituição do produto, notificação do fornecedor e demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da motivação, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, em favor do Município de Vitorino/PR, não gerando qualquer ônus financeiro adicional ao erário municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante o período necessário à realização das avaliações e verificações de conformidade relacionadas aos procedimentos abrangidos pelo art. 1º.

VALMIR MARTINELLO

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:F77C110E



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3564, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga o Decreto n° 3.031, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Municipal n° 634, de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, e Lei Municipal n° 634 de 26 de julho de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal serão exercidas em todo o território do município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e à fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e/ou seus prepostos;

V - inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;

IX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de anfíbios; e

III - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção Municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultado a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;

b) beneficiamento;

c) manipulação;

d) fabricação;

e) maturação;

f) ralação;

g) fracionamento;

h) acondicionamento;

i) rotulagem;

j) armazenagem; e

k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

a) o recebimento;

b) a manipulação;

c) a industrialização;

d) o acondicionamento;

e) a rotulagem;

f) a armazenagem; e

g) a expedição de produtos comestíveis;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:

a) à recepção;

b) à depuração;

c) ao acondicionamento;

d) à rotulagem;

e) à armazenagem; e

f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

a) à produção;

b) à recepção;

c) à ovoscopia;

d) à classificação;

e) à industrialização;

f) ao acondicionamento;

g) à rotulagem;

h) à armazenagem; e

i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são aqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotados de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, sendo permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá ser requerida a aprovação e o registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade prevista pela legislação em vigor, bem como ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal o isenta do registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);

IV - Plantas:

• situação - escala 1/500;

• planta baixa com layout em escala - escala 1/100;

• planta de corte;

• fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

• detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

• representação na planta baixa da localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/ Licença de Instalação / Licença de Operação / Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7);

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuam prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecida pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido no art. 19 deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, devendo ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente poderá dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerida ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após o deferimento, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como de instalações, só poderá ser feita após a aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução de projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos até a expedição destes.

CAPÍTULO X

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso de o adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento acerca da situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso de o alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou a sociedade empresária será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao responsável anterior, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida, com perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite a formação de poeira e empoçamentos;

V - pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - dependências e instalações compatíveis com a finalidade e capacidade do estabelecimento, com fluxo operacional apropriado para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, proporcionando boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para efluentes sanitários e industriais;

IX - paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

Parágrafo único. As salas de abate ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos e pássaros, assegurando adequada higienização, a critério do SIM.

XI - janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - é proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências:

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria;

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou ser de LED;

c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto à coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações;

e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento;

XV - equipamentos ou instrumentos de controle do processo de fabricação calibrados, aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção;

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionada sem contato manual e substância sanitizante.

XVII - pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionada sem contato manual e substância sanitizante;

XVIII - os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e temperatura conforme legislação vigente;

XIX - equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos:

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada;

b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e as particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;

c) devem ter afastamento suficiente entre si e demais elementos das dependências para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção;

XX - dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXI - dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários;

XXIII - dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXIV - dispor de instalações de frio industriais e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXV - área de recepção e expedição com projeção de cobertura e prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água:

a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento;

b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais;

XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento;

b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem o refluxo de odores e a entrada de roedores e outras pragas;

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;

d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;

e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias;

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para o escoamento das águas residuais;

XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica:

a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não poderá passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam a separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, e cestas coletoras de papéis com tampa acionada sem contato manual;

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento;

XXIX – a sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento;

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção Primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para a saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto à sua forma e às suas condições, às disposições a ela relativas previstas no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, as demais legislações vigentes referentes à inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obterem produtos que atendam aos padrões de qualidade e que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido, nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho e sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e

II - na saída dos sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibida a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para a devida apreciação, os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e a implementação na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluída o transporte.

Arte. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com a legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para o acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2ºC (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento e a minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidas pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado.

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão com antecedência mínima de setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade, e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção, e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para a execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e à fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII – disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência mínima de cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, no caso de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - no caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque;

XXI – atender aos procedimentos estabelecidos nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos os critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, a avaliação deverá ocorrer conforme o procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguida do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que conferem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para envase ou acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível para envase ou acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações, falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI

DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado, no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial, cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas, e imediatamente abaixo, o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior, o "NOME DO MUNICÍPIO", e acompanhando a curva inferior, a sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, em fonte "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho de fonte n° 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 kg (um quilograma).

II - modelo 2:

a) dimensões: 3,5 cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas, e imediatamente abaixo, o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior, o "NOME DO MUNICÍPIO", e acompanhando a curva inferior, a sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, em fonte "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho de fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 cm (sete centímetros e meio) de largura por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas, e imediatamente abaixo, o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior, os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO", e acompanhando a curva inferior, a sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, em fonte "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho de fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo in natura, aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 cm (sete centímetros e meio) de largura por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: horizontalmente, ao centro, a expressão "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas, em fonte "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho de fonte n° 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor, aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas ser embaladas e rotuladas conforme determinações deste Decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e aos modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimentos.

CAPÍTULO XVII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário realizará a coleta de amostras fiscais para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado pelo laboratório autorizado ao médico veterinário fiscal do SIM imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para análise oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, devendo seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto, de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, observando os procedimentos descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar o controle de seu processo produtivo por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científicos comprovados e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX

DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico em número adequado, devidamente capacitado para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e às condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, cuja metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo à sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria de Agricultura de Boa Esperança do Iguaçu deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos nos serviços de fiscalização em nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou pelos gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI

Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

ANEXO 1.

GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registrada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e término do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

Memorial de fabricação e rotulagem de POA: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial

Linguiça de Carne Suína Congelada

Linguiça Toscana Resfriada

Coletas fiscais: Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivados em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).

Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):

Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental

Planilha de PPHO - Liberação de Abate

Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Regime Especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

***Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:**

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta específica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta específica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).

d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)		Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			

2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			

8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**

Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	**Assinatura**	**Entidade**

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo(s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:						
N° Registro no SIM:						
Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável	Ação foi efetiva?	Data:

				( ) Não favorável - refazer	SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**	
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	
CONTAMINAÇÃO																	
RINITE ATRÓFICA																	
ABSCESSO																	

CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
LÍNGUA																		
CONTAMINAÇÃO																		
ABCESSO																		
GLOSSITE																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
MELANOMA																		
ÚTERO																		
CONTAMINAÇÃO																		
METRITE																		
CORAÇÃO																		
CONTAMINAÇÃO																		
PERICARDITE																		
ENDOCARDITE																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
MELANOSE																		
CISTO HIDATICO																		
HOMORRAGIA																		
PULMÃO																		
CONTAMINAÇÃO																		
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																		
CONGESTÃO																		
PNEUMONIA																		
PNEUMONIA ENZOÓTICA																		
ENFISEMA																		
ATLECTASIA																		
FÍGADO																		
CONTAMINAÇÃO																		
CONGESTÃO																		
MIGRAÇÃO LARVAL																		
PERIHEPATITE																		
HEPATITE																		
CIRROSE HIPÁTICA																		
BAÇO																		
CONTAMINAÇÃO																		
CONGESTÃO																		
ESPLENITE																		
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																		
CONTAMINAÇÃO																		
PNEUMATOSE																		
ENTERITE																		
LINFADENITE																		
ASCARIDIOSE																		
PERITONITE																		
GASTRITE																		
PANCREATITE																		
CISTITE																		
RIM																		
CONTAMINAÇÃO																		
CISTO URINÁRIO																		
CONGESTÃO																		
ISQUEMIA																		
NEFRITE																		
CARCAÇA																		
CONTAMINAÇÃO																		
CONTUSÃO																		
ABSCESSO																		
ADERÊNCIA																		

SARNA																	
MELANOMA																	
MELANOSE																	

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							

PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABSCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOXANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
ABSCESSO												
AEROSSACULITE												
ARTRITE												
ASPECTO REPUGNANTE												
CAQUEXIA												
CELULITE												
COLIBACILOSE												
CONTAMINAÇÃO												
CONTUSÃO/FRATURA												
DERMATOSE												
ESCALDAGEM EXCESSIVA												
EVISCERAÇÃO RETARDADA												
NEOPLASIA (TUMOR)												
SALPINGITE												
SANGRIA INADEQUADA												
SEPTICEMIA												
SÍNDROME ASCÍTICA												
SÍNDROME HEMORRÁGICA												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:		
N° Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação

A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento

A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);

Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);

Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

Plantas:

situação - escala 1/500;

baixa com layout em escala - escala 1/100;

planta de corte

de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);

Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);

Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

Contrato social e alterações ou CADPRO;

Inscrição no CNPJ ou CPF;

Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

Facilidade na obtenção da matéria-prima;

Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;

Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

Facilidade de acesso;

Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;

Facilidade no abastecimento de água potável;

Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

Estabelecimentos novos - cor preta;

Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;

Cor vermelha - para partes a serem construídas;

Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

Orientação;

Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico-sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;

Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);

Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);

ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:

Alvará de funcionamento;

Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;

Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			

04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *layout* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;

Endereço completo;

Duração provável da obra (meses);

Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;

Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;

Área do terreno;

Área a ser construída ou já construída;

Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);

Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;

Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);

Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);

Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;

Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;

Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;

Descrever a altura do pé-direito de cada uma das áreas construídas;

Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).

Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;

Descrever sistema de geração de energia, quando existir;

Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);

Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);

Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;

Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);

Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;

Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);

Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);

Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.

Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável

CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:

Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )

Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias-primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria-prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	**Capacidade/Dia**	**Velocidade de Abate** **Cabeça/Hora**

*** De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem

animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno

Localização do terreno: Endereço

Área total disponível

Área a ser utilizada na construção

Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza

Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais

Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza

Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas

Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local

Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais

Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição

Outros detalhes de importância que forem observados

Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria-prima resfriada			
Câmara de matéria-prima resfriada para aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			

Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré-chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			

Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório / administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			

Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			

Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório/administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria-prima			
Câmara de congelamento matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			

Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico-sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação:

Endereço completo:

Número SIM:

Classificação do Estabelecimento:

Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:

Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )

Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )

Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )

Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )

Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )

Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:

Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )

Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )

Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )

Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:

Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:

Número de operários: homens mulheres

Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )

Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )

Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )

Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )

Liga de epoxi ( ) Outros ( ):

Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )

Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )

Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____

Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )

Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )

Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )

Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )

Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )

Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )

Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )

Laboratório de recepção:

Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )

Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )

Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )

Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:

Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )

No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )

Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )

Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )

Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:

Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )

Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )

Escritório: Sim ( ) Não ( )

Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )

Tratamento: Sim ( ) Não ( )

Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )

Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS

Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )

Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )

Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ

Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )

Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )

Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA

Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )

Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:

( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.

( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____

Médico Veterinário Responsável pelo SIM

CRMV n° _____

ANEXO 3.

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o Checklist de Rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respectivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).

Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de Análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico-químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.

Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.

Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	

Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria-Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).

AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico

APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)	
Data	Responsável do SIM

Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**	

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			

Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			

A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/__"			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:			

A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			

Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			

A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check-list* de Rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.

COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível, as amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação Oficial de Análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separadas para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.

Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:

- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);

- Caixas Isotérmicas;

- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;

- Gelo ou outra substância refrigerante;

- Embalagens plásticas;

- Fita adesiva;

- Papel toalha;

- Álcool;

- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.

A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme § 1° do artigo 61 e § 2° e 3º do artigo 82 do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

Particularidades:

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:

a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;

tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;

- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico-químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/11/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do Serviço de Inspeção Municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico-químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas

a) Lavrar RNC;

b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

c) Notificar, através de ofício, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

d) Lavrar Auto de Infração;

e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico-Químicas:

a) Lavrar RNC;

b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:

c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

d) Lavrar Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio;

e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;

g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de análise Microbiológica e Físico-Química

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico- Química de Água de abastecimento

Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:

“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.

Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário

- Solicitação Oficial de Análise (SOA);

- Álcool 70%;

- Gaze ou algodão hidrófilo;

- Isqueiro;

- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento

Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5ºC (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;

- Nunca congelar a amostra;

- Cuidar para que não vaze;

- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;

- Não abrir os frascos até o momento da coleta;

- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;

- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas

- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);

- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;

- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.

- Lavrar RNC (obrigatório)

- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.

- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.

- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).

- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

<table>
<tr><td rowspan="2">LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO</td><td rowspan="2">PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE
SOA</td><td colspan="3">01. LABORATÓRIO
( ) MICROBIOLOGIA
( ) FÍSICO-QUÍMICA</td><td>03. No DA SOA/ANO</td></tr>
<tr><td colspan="3">02. RESPONSÁVEL PELA COLETA</td><td>04. No DO SIM</td></tr>
<tr><td>05. PRODUTO</td><td>06. REGISTRO DO PRODUTO</td><td colspan="3">07. MARCA</td><td>08. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="2">09. ESTABELECIMENTO</td><td colspan="4">10. ENDEREÇO</td></tr>
<tr><td>11. DATA FABRICAÇÃO</td><td>12. DATA VALIDADE</td><td>13. No LOTE</td><td colspan="2">14. TAMANHO DO LOTE</td><td>15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA</td></tr>
<tr><td colspan="2">No DO LACRE:</td><td colspan="4">No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:</td></tr>
<tr><td colspan="5">16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:</td><td rowspan="2">17. DATA DA REMESSA:</td></tr>
<tr><td>TEMPERATURA (oC):</td><td>( ) CONGELADO SÓLIDO</td><td>( ) CRISTAIS DE GELO</td><td>( ) RESFRIADO</td><td>( ) AMBIENTE</td></tr>
</table>

18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM			
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA		23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO			
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO		29. DATA DO ENVIO			30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:		No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:			
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.

COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico-Químicas

Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação

A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume

Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.

Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico-Químicas

- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

- Apreensão do lote e/ou rotulagem;

- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico-químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;

Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;

Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;

Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

Lacração das instalações e/ou equipamentos;

Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);

Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.

A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:

C ( ) NC ( ) NA ( )C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos

sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar

e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Água de Abastecimento

Controle Integrado de Pragas

Higiene Industrial e Operacional

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Procedimentos Sanitários Operacionais

Controle da Matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem

Controle de Temperaturas

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Análises laboratoriais (Programas de Autocontrole)

Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Rastreabilidade e Recolhimento

Bem-estar animal

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral

Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.

Estabelecer procedimentos de:

Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;

Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

A natureza dos equipamentos e utensílios;

Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;

A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;

A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;

O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;

A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;

O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;

Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.

O conceito de calibração e aferição;

Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;

O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;

Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;

Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;

O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;

O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;

O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

A frequência do monitoramento do controle;

Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O conceito de higienização pré-operacional e operacional;

A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;

A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;

Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;

As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;

A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;

Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;

Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos funcionando de maneira correta.

Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria-prima, produção e expedição;

A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria-Prima**

Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria-prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;

As características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;

Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria-prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;

Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias-primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias- primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias- primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas que necessitem do controle de temperatura;

As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam às legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;

2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);

3. Estabelecimento do limite crítico;

Determinação dos procedimentos de:

4. Monitoramento;

5. Ações corretivas;

6. Verificação;

7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;

As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria- prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos registrados e matérias-primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;

Cronograma de coleta de amostras;

Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral

Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.

Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.

Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria-prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;

Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral

Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;

O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;

A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

A metodologia de rastreamento e recolhimento;

O destino dos produtos recolhidos;

A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;

Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);

Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local

A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias-primas e ingredientes até a expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental

A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção

Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;

Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias- primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;

Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;

A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.

Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;

Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;

Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;

Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;

Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;

São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;

As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;

As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;

Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;

Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;

As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;

Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Todo o volume de águas residuais é drenado;

Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;

As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;

Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;

As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;

Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os instrumentos de controle de processos estão identificados;

Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;

Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;

O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;

Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;

A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;

Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento

Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;

As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;

Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;

Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;

O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;

Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;

Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;

Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional

Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem às práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra-fluxos;

As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;

Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;

Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;

Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria-Prima

Na fiscalização do controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

As matérias-primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada ao mesmo), permitindo a rastreabilidade;

A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

As matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;

Matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;

Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;

O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;

As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;

Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;

As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;

As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria-prima quando necessário;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura

Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias- primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;

Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;

As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;

Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;

Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;

Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;

A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);

Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;

Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;

Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;

As ações corretivas retomam o controle do processo;

Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;

As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais

Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;

As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;

O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

Os analistas dominam as técnicas realizadas;

Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;

Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;

Há registros que comprovem o controle do uso de matérias-primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;

Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;

As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria-prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias-primas, ingredientes e material de embalagem;

Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;

De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);

O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo esta embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares

Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Rev.: _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito.

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do

autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dos mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).

Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item devem ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria-Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria-Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria-Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área **Verificação**	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:	

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:		**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		

5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):
6. Descrição da não conformidade (NC):
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:
8. Ação fiscal imediata:
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.

13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição

Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários/Diretores de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções

Na Lei de criação do Serviço de Inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 1 (uma) UFM até 500 (quinhentas) UFM, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades

As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa:

1. No valor de 1 (uma) a 3 (três) UFM:

a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;

b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;

h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 3 (três) a 6 (seis) UFM:

a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

3. No valor de 6 (seis) a 500 (quinhentas) UFM:

a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;

b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;

c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

l) Fraudar documentos oficiais;

m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,

p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do Decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do Decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

a) São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006

b) São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do Decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do Decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do Decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração

O descumprimento às disposições do Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.

O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - entregues por meios virtuais;

III - perante órgão incompetente;

IV - por pessoa não legitimada;

V - após exaurida a esfera administrativa.

Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.

Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.

Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.

Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, às _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de _____. O Serviço de Inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**: _____

Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**: _____

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, às _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de _____. O Serviço de Inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**: _____

Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**: _____

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:

Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.

EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos

Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.

Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação

Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura.

8.4 Procedimentos

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.

FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos

Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais

O SIM é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:

a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais

b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);

c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;

d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;

e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;

f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e

g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de 5 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.

Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:F3BF5E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 009/2026 EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 01/10/2026 até às 23h59min do dia 02/10/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, em 30 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GEZIELI BRITES DE MIRANDA

Presidente da Comissão

Decreto Nº 3446/2026

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23817805	JOÃO PEDRO MICHELON FOGASSA	93.60		5.00	98.60	1	ADVOGADO	27/09/2000	16.00	11.20	11.20	55.20
23817423	WELLEN PEREIRA AUGUSTO	87.20		5.00	92.20	2	ADVOGADO	16/04/1996	14.40	9.60	8.00	55.20
23817290	ALISON GIOVANE GOMES	86.40		5.00	91.40	3	ADVOGADO	04/03/1999	11.20	11.20	11.20	52.80
23817025	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON	84.80		5.00	89.80	4	ADVOGADO	22/04/1993	14.40	8.00	9.60	52.80
23818443	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI	84.00		5.00	89.00	5	ADVOGADO	25/06/1996	11.20	11.20	6.40	55.20
23820271	CARLOS AUGUSTO DA SILVA PAVEI	82.40		5.00	87.40	6	ADVOGADO	21/08/1991	8.00	9.60	9.60	55.20
23819179	ALANA PATRICIA LOCATELLI	80.80		5.00	85.80	7	ADVOGADO	07/06/1994	11.20	11.20	8.00	50.40
23817454	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	81.60		2.50	84.10	8	ADVOGADO	05/08/1992	12.80	9.60	11.20	48.00
23820301	GIANCARLO GRACIOLI	80.00		2.50	82.50	9	ADVOGADO	02/08/1979	11.20	11.20	9.60	48.00
23819203	IVO RENATO MACHIEVIZC VAZ	76.80		5.00	81.80	10	ADVOGADO	21/01/1996	11.20	4.80	8.00	52.80
23820347	AGNES PAOLA BALDO ZIMOVSKI	75.20		5.00	80.20	11	ADVOGADO	18/01/2001	12.80	9.60	4.80	48.00
23820364	HENRIQUE PRATAS GULAK	80.00			80.00	12	ADVOGADO	27/01/2000	12.80	9.60	9.60	48.00
23817183	ELEOMAR WONS DA SILVA	74.40		5.00	79.40	13	ADVOGADO	08/09/1990	12.80	6.40	9.60	45.60
23816949	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	72.80		5.00	77.80	14	ADVOGADO	26/03/1992	11.20	9.60	11.20	40.80
23817020	BRUNA SCHMITZ	72.00		5.00	77.00	15	ADVOGADO	12/07/1996	9.60	6.40	8.00	48.00
23817573	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	72.00		5.00	77.00	16	ADVOGADO	24/09/1988	8.00	11.20	9.60	43.20
23817862	JOAO PEDRO DELANI DOS SANTOS	70.40		5.00	75.40	17	ADVOGADO	05/11/1999	14.40	9.60	3.20	43.20
23817922	DIEGO CARDOSO TORRES	75.20			75.20	18	ADVOGADO	09/11/1995	12.80	8.00	6.40	48.00
23816989	MARIDIANA DE SOUZA	69.60		2.50	72.10	19	ADVOGADO	09/04/1993	8.00	12.80	8.00	40.80
23817077	AMANDA SOUZA NETTO	72.00			72.00	20	ADVOGADO	19/09/2003	11.20	6.40	6.40	48.00
23817980	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	72.00			72.00	21	ADVOGADO	13/04/1997	12.80	9.60	11.20	38.40
23819039	GÉSSICA CAMILA LODI RIGO	71.20			71.20	22	ADVOGADO	22/06/2001	12.80	8.00	4.80	45.60
23819444	HERIK LUKASEWICZ	71.20			71.20	23	ADVOGADO	13/07/1997	8.00	12.80	9.60	40.80
23820075	JUSSARA DE LURDES CORDEIRO	66.40		2.50	68.90	24	ADVOGADO	07/09/1999	8.00	8.00	9.60	40.80
23817546	FERNANDO ANTONIO FILIPINI	65.60		2.50	68.10	25	ADVOGADO	16/04/1986	8.00	9.60	9.60	38.40
23817849	THAYNA THOMAZI	67.20			67.20	26	ADVOGADO	16/03/1998	12.80	8.00	8.00	38.40
23818547	ROGER FERREIRA LOPES	63.20			63.20	27	ADVOGADO	02/06/1991	9.60	6.40	6.40	40.80
23816971	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	62.40			62.40	28	ADVOGADO	28/07/2002	9.60	4.80	9.60	38.40
23817317	JOÃO HENRIQUE ZANATA WEISSHEIMER	62.40			62.40	29	ADVOGADO	18/10/2004	9.60	4.80	9.60	38.40
23818917	CLEITON JULIANO MARCHEZINI	62.40			62.40	30	ADVOGADO	24/07/2000	9.60	9.60	9.60	33.60
23819640	EDUARDA CRISTINA ESTRELA GODINHO	56.00			56.00	31	ADVOGADO	20/08/2004	6.40	6.40	9.60	33.60
23817289	CARINA RITA DE LIMA	52.80		2.50	55.30	32	ADVOGADO	18/02/1998	11.20	3.20	9.60	28.80
23819300	THAÍS CAROLINE GHENO	55.20			55.20	33	ADVOGADO	17/04/2000	8.00	3.20	8.00	36.00
23819749	AMANDA CRISTINA LEBKUCHEN	53.60			53.60	34	ADVOGADO	12/10/1996	9.60	1.60	6.40	36.00
23820338	ELCIO MIGUEL MORENO	53.60			53.60	35	ADVOGADO	24/02/1991	8.00	6.40	8.00	31.20
23820288	ISADORA EDUARDA CAMARGO	51.20			51.20	36	ADVOGADO	22/02/2005	9.60	1.60	6.40	33.60
23820018	ANDRÉ LUÍS BIAVATI	80.00			80.00	1	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	03/03/2003	12.80	12.80	11.20	43.20
23819571	ANDRESSA LEITE	66.40		2.50	68.90	2	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/2000	11.20	9.60	9.60	36.00
23818838	CARIM NAIARA SAVIGHAGO	61.60		2.50	64.10	3	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	30/07/1992	9.60	12.80	8.00	31.20
23820290	TATIANE OPATA	58.40		5.00	63.40	4	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	02/06/1986	6.40	8.00	8.00	36.00
23820323	GABRIEL MATEUS KOCHEM	58.40		5.00	63.40	5	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	28/03/2002	9.60	9.60	8.00	31.20
23817742	GIOVANI LOTICI	60.00			60.00	6	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	17/09/1996	12.80	11.20	9.60	26.40
23817040	ANA PAULA ADAMI	52.80		5.00	57.80	7	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	21/01/1995	11.20	9.60	8.00	24.00
23820129	ANDERSON VANAZI NORBERT	56.00			56.00	8	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	03/06/1996	6.40	9.60	11.20	28.80
23820122	NATALIA BIAVATI DOS SANTOS	54.40			54.40	9	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	23/12/1995	11.20	9.60	9.60	24.00
23817239	CARLA LUANA DA SILVA	52.80			52.80	10	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	02/11/1993	8.00	8.00	8.00	28.80
23816975	EMANUEL THOMAZ DE MIRANDA	68.80			68.80	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	21/01/2004	14.40	11.20	9.60	33.60
23817883	NEIVO RODRIGUES BATISTA	52.80			52.80	2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	08/02/1988	8.00	11.20	9.60	24.00
23820283	DIONES PAZ	92.80			92.80	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/08/1987	11.20	12.80	11.20	57.60
23820087	NANCI DE FAVERI	84.80			84.80	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/1975	8.00	9.60	9.60	57.60
23818671	MARINA NEGRETTI PAGLIARINI	80.00			80.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1995	8.00	8.00	11.20	52.80
23820293	CATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	70.40			70.40	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/04/1983	4.80	3.20	9.60	52.80
23820369	CLEMAIR DONIDA BELETINI	69.60			69.60	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/1981	8.00	4.80	6.40	50.40
23819785	RAQUEL GONÇALVES ANASTÁCIO	67.20			67.20	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2002	8.00	6.40	9.60	43.20

23817604	ROSANE FERREIRA	63.20			63.20	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1997	4.80	1.60	11.20	45.60
23820079	DANIEL JOSE BIANCHINI	63.20			63.20	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/03/2004	3.20	6.40	8.00	45.60
23819974	MARINES VAZ	61.60			61.60	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/1984	4.80	0.00	6.40	50.40
23820375	ERIQUE ALVES BARBON	57.60			57.60	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1999	3.20	4.80	6.40	43.20
23818880	CLARICE GHIZZI	55.20			55.20	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/04/1977	8.00	1.60	9.60	36.00
23817072	RENATA DA LUZ BURATO	81.60			81.60	1	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	15/04/2001	12.80	8.00	8.00	52.80
23816960	ANDERSON HELFENSTEIN	88.80		5.00	93.80	1	CONTADOR	24/02/1993	9.60	12.80	11.20	55.20
23820310	ELISEU DE QUADROS	88.80			88.80	2	CONTADOR	02/12/1998	12.80	11.20	9.60	55.20
23820312	ANA JESSICA DOS SANTOS	82.40		5.00	87.40	3	CONTADOR	23/02/1993	12.80	12.80	11.20	45.60
23818756	ALCIONE DZIVIELEVSKI	79.20		5.00	84.20	4	CONTADOR	23/08/1993	11.20	12.80	4.80	50.40
23818918	FAGNER RODRIGO ANANIAS	82.40			82.40	5	CONTADOR	03/08/1990	14.40	12.80	9.60	45.60
23819696	MARCELO DAL MOLIN	76.00		5.00	81.00	6	CONTADOR	10/03/1985	11.20	9.60	4.80	50.40
23816993	DJANA DJOLA LACORTE SCHMITZ	63.20		5.00	68.20	7	CONTADOR	10/04/1999	8.00	12.80	6.40	36.00
23820348	TATIANA CAPPELLESSO	63.20		5.00	68.20	8	CONTADOR	08/12/1993	11.20	12.80	8.00	31.20
23818863	SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET	61.60		5.00	66.60	9	CONTADOR	12/02/1997	9.60	6.40	4.80	40.80
23816948	NATHIELY APARECIDA PERIN	60.80		5.00	65.80	10	CONTADOR	24/03/2001	9.60	8.00	9.60	33.60
23819283	CAMILA MARIA RITTI RODRIGUES	51.20			51.20	11	CONTADOR	07/05/2003	9.60	11.20	6.40	24.00
23820306	LUCAS RAFAEL FREDERICH	50.40			50.40	12	CONTADOR	16/11/2001	9.60	11.20	8.00	21.60
23820363	GABRIEL FUMES BAETA	68.00			68.00	1	ELETRICISTA	17/10/1995	11.20	11.20	4.80	40.80
23817113	BRUNO DOS SANTOS	95.20		17.50	112.70	1	ENGENHEIRO CIVIL	17/05/1993	11.20	12.80	11.20	60.00
23817534	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	91.20		5.00	96.20	2	ENGENHEIRO CIVIL	07/12/2001	12.80	12.80	8.00	57.60
23819172	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	89.60		2.50	92.10	3	ENGENHEIRO CIVIL	10/07/2002	11.20	12.80	8.00	57.60
23817800	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI	88.80		2.50	91.30	4	ENGENHEIRO CIVIL	10/01/2001	12.80	12.80	8.00	55.20
23818914	GUSTAVO ZORZIN	90.40			90.40	5	ENGENHEIRO CIVIL	02/07/2001	14.40	12.80	8.00	55.20
23817846	DEIVID WILLIAN PREIS	84.00		5.00	89.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	07/03/1997	11.20	11.20	6.40	55.20
23817111	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI	88.80			88.80	7	ENGENHEIRO CIVIL	23/05/2001	11.20	12.80	9.60	55.20
23819850	WILLIAN BERTI DE RESENA	84.80		2.50	87.30	8	ENGENHEIRO CIVIL	04/04/1991	14.40	12.80	9.60	48.00
23820078	JORGE AUGUSTO DIDONE	84.00		2.50	86.50	9	ENGENHEIRO CIVIL	19/12/1995	6.40	12.80	9.60	55.20
23817041	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	85.60			85.60	10	ENGENHEIRO CIVIL	22/10/1997	9.60	12.80	8.00	55.20
23818448	GABRIELA WOLL CRESTANI	84.80			84.80	11	ENGENHEIRO CIVIL	12/04/2004	12.80	11.20	8.00	52.80
23818345	AMANDA LUIZA MEURER	84.00			84.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	10/10/2002	11.20	12.80	9.60	50.40
23817112	MARCELO DE MELO	77.60		5.00	82.60	13	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/1982	9.60	8.00	9.60	50.40
23817341	ROBERTO FERREIRA XAVES	80.80			80.80	14	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1995	8.00	9.60	8.00	55.20
23817656	VINICIUS LUIS FULGUIERI	76.80			76.80	15	ENGENHEIRO CIVIL	20/12/1994	11.20	11.20	6.40	48.00
23817054	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	76.80			76.80	16	ENGENHEIRO CIVIL	30/12/1998	8.00	11.20	9.60	48.00
23818418	ALEX BRENDON SOUZA WRONSKI	76.80			76.80	17	ENGENHEIRO CIVIL	07/11/1999	6.40	11.20	11.20	48.00
23818364	FRANCIANE BLAU	76.00			76.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	27/11/1997	9.60	9.60	6.40	50.40
23817911	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	76.00			76.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	24/06/1997	11.20	11.20	8.00	45.60
23818051	MARIA EDUARDA ZANETTI	72.80			72.80	20	ENGENHEIRO CIVIL	09/04/2000	9.60	6.40	6.40	50.40
23819233	CARLOS HENRIQUE PASSOS ROCHA	72.80			72.80	21	ENGENHEIRO CIVIL	14/11/2002	11.20	11.20	4.80	45.60
23819605	CAMILLY BOFFO ARANTES	71.20			71.20	22	ENGENHEIRO CIVIL	10/05/2003	8.00	12.80	9.60	40.80
23817209	GEZIEL DOS SANTOS	67.20		2.50	69.70	23	ENGENHEIRO CIVIL	06/03/1992	4.80	11.20	8.00	43.20
23817903	JOÃO ANTÔNIO LEBKUCHEN CRESTANI	64.80			64.80	24	ENGENHEIRO CIVIL	20/08/1998	8.00	8.00	8.00	40.80
23818753	GABRIEL PIVA	60.00			60.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	04/02/2003	6.40	9.60	8.00	36.00
23819788	ANDRÉ ADRIA	59.20			59.20	26	ENGENHEIRO CIVIL	06/08/1988	4.80	6.40	4.80	43.20
23818875	CLAUDINEI SCHORNER	57.60			57.60	27	ENGENHEIRO CIVIL	04/05/1997	8.00	8.00	8.00	33.60
23818320	MARCIA PEREIRA DA SILVA	52.80			52.80	1	FONOAUDIÓLOGO	01/06/1982	4.80	8.00	6.40	33.60
23817062	FRANCIELI MACEDO	51.20			51.20	2	FONOAUDIÓLOGO	19/05/1990	9.60	6.40	6.40	28.80
23817504	MAURÍCIO PASCONCELI DELLA JUSTINA	88.80			88.80	1	MECÂNICO	24/08/2002	11.20	12.80	9.60	55.20
23820127	LUCAS RAFAEL TRINDADE	78.40			78.40	2	MECÂNICO	21/08/1997	4.80	6.40	9.60	57.60
23820367	CLAIR DA TRINDADE	75.20			75.20	3	MECÂNICO	12/09/1987	6.40	6.40	9.60	52.80
23820097	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	71.20			71.20	4	MECÂNICO	18/06/2004	9.60	6.40	9.60	45.60
23820296	MICHEL FARINELA	66.40			66.40	5	MECÂNICO	26/06/1990	6.40	4.80	9.60	45.60
23820304	GIOVANI DOS SANTOS	56.00			56.00	6	MECÂNICO	25/07/2006	6.40	3.20	3.20	43.20
23818452	LUIZA LOVATTO MACHADO	72.80			72.80	1	MÉDICO GINECOLOGISTA	18/07/1994	11.20	6.40	9.60	45.60
23820346	RODRIGO FERNANDO FREITAS	72.00	100.00		86.00	1	MOTORISTA	07/01/1993	6.40	11.20	11.20	43.20
23818817	UESLEN JUNIOR VIEIRA	74.40	95.00		84.70	2	MOTORISTA	26/10/2001	12.80	12.80	8.00	40.80
23820309	EDEMAR FERREIRA BRANDÃO	68.80	100.00		84.40	3	MOTORISTA	13/09/1985	9.60	9.60	11.20	38.40
23817633	OTHON MATEUS BIANDARO	78.40	85.00		81.70	4	MOTORISTA	30/06/1998	12.80	12.80	9.60	43.20
23819601	ÉRITON RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES BARBON	62.40	100.00		81.20	5	MOTORISTA	25/11/2002	9.60	11.20	8.00	33.60
23818375	LENOIR PIZATO	62.40	100.00		81.20	6	MOTORISTA	08/10/1969	8.00	11.20	9.60	33.60

23817368	MONICA PRODOCIMO	65.60	95.00		80.30	7	MOTORISTA	21/01/1994	9.60	11.20	11.20	33.60
23819143	ADRIANO DOS SANTOS JUNIOR	68.00	90.00		79.00	8	MOTORISTA	15/06/1992	12.80	6.40	8.00	40.80
23817060	MAIRA ASSMANN	68.00	90.00		79.00	9	MOTORISTA	28/12/1992	11.20	9.60	11.20	36.00
23820334	ALEX SANDER CAPPELLESSO	57.60	100.00		78.80	10	MOTORISTA	13/06/1986	6.40	8.00	9.60	33.60
23819638	VANDIR FARIAS	56.80	100.00		78.40	11	MOTORISTA	23/11/1981	1.60	9.60	9.60	36.00
23817680	IVANDRO GABRIELLI	57.60	95.00		76.30	12	MOTORISTA	28/11/1990	3.20	8.00	8.00	38.40
23818182	SIDINEI RODRIGUES DA CUNHA	56.00	95.00		75.50	13	MOTORISTA	30/07/1985	6.40	4.80	6.40	38.40
23820315	FELIPE DE ARAÚJO BATISTA	50.40	100.00		75.20	14	MOTORISTA	02/10/1991	8.00	6.40	4.80	31.20
23820336	FELIPE CANDIDO DA SILVA	59.20	90.00		74.60	15	MOTORISTA	02/09/2002	9.60	4.80	6.40	38.40
23819053	SOLEMAR BRAZ	59.20	90.00		74.60	16	MOTORISTA	24/04/2002	8.00	8.00	9.60	33.60
23819481	ERICKSON DAL AGNOL DALBERTI	51.20	95.00		73.10	17	MOTORISTA	13/09/2001	6.40	9.60	11.20	24.00
23819881	JONE DE OLIVEIRA	57.60	85.00		71.30	18	MOTORISTA	29/08/1983	4.80	3.20	11.20	38.40
23819744	FABIO DE MELLO	50.40	90.00		70.20	19	MOTORISTA	14/05/2004	6.40	6.40	6.40	31.20
23819505	MARCELO AUGUSTO MORENO	50.40	90.00		70.20	20	MOTORISTA	04/04/1994	4.80	4.80	9.60	31.20
23818395	DONIZETE BURATO	50.40	90.00		70.20	21	MOTORISTA	26/12/1985	8.00	6.40	9.60	26.40
23820280	PEDRO GILBERTO ANTUNES CORREA	53.60	85.00		69.30	22	MOTORISTA	27/06/1975	9.60	6.40	11.20	26.40
23819017	ANTONIO LAURI PAIM	56.80	75.00		65.90	23	MOTORISTA	13/07/1968	9.60	6.40	9.60	31.20
23818218	EDENIR BEGNINI	51.20	80.00		65.60	24	MOTORISTA	18/04/1978	4.80	4.80	8.00	33.60
23820344	SIDINEI BARBON	51.20	80.00		65.60	25	MOTORISTA	08/03/1985	6.40	9.60	11.20	24.00
23817445	THAIS CRISTINA DA CHAGA	76.80			76.80	1	NUTRICIONISTA	07/06/2005	9.60	9.60	9.60	48.00
23820326	SCHELKA MONALISA LINDEN	68.00		5.00	73.00	2	NUTRICIONISTA	03/04/1984	11.20	8.00	8.00	40.80
23816969	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	66.40		5.00	71.40	3	NUTRICIONISTA	27/08/2000	8.00	9.60	8.00	40.80
23820270	DAIANE BRESSAN	64.80			64.80	4	NUTRICIONISTA	02/04/1991	9.60	11.20	8.00	36.00
23816959	THAIS REGINA MATEUS HANZEN	60.00		2.50	62.50	5	NUTRICIONISTA	05/06/2001	3.20	8.00	8.00	40.80
23820299	KARIN ADRIANI BERTOLDO	61.60			61.60	6	NUTRICIONISTA	01/06/1996	9.60	6.40	4.80	40.80
23817567	ELEUMAR DOS SANTOS	58.40			58.40	7	NUTRICIONISTA	30/09/1984	6.40	9.60	6.40	36.00
23818315	NAGLA MORANDI DA SILVA	51.20		5.00	56.20	8	NUTRICIONISTA	12/03/2002	8.00	3.20	6.40	33.60
23817744	CAMILI FRANCINI ZANELLA	51.20		5.00	56.20	9	NUTRICIONISTA	02/09/2002	6.40	6.40	4.80	33.60
23820332	FLAVILANE RAYANE DO NASCIMENTO COSTA MUNIZ	53.60			53.60	10	NUTRICIONISTA	18/08/1999	8.00	4.80	4.80	36.00
23816950	IZADORA PAULA BRATTI	52.80			52.80	11	NUTRICIONISTA	26/08/2003	6.40	4.80	3.20	38.40
23819205	ARIEL BIAVATTI	84.00	79.00		81.50	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/08/2004	9.60	12.80	6.40	55.20
23819311	CARLOS DA SILVA	72.00	78.00		75.00	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/1971	6.40	8.00	9.60	48.00
23820297	PRADELINO PEREIRA DOS SANTOS	68.00	80.00		74.00	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/09/1979	4.80	4.80	8.00	50.40
23820109	EVANDRO ANDREIS	69.60	59.00		64.30	4	OPERADOR DE MÁQUINAS	17/02/1981	8.00	6.40	9.60	45.60
23820319	JULIANO SANTOS FERREIRA	71.20	55.00		63.10	5	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/07/1988	9.60	6.40	9.60	45.60
23820322	DOUGLAS JUNIOR DE MELLO	63.20	58.00		60.60	6	OPERADOR DE MÁQUINAS	25/10/2002	6.40	3.20	8.00	45.60
23817179	WELLINGTON PABLO DE OLIVEIRA	67.20	50.00		58.60	7	OPERADOR DE MÁQUINAS	29/06/1995	6.40	8.00	9.60	43.20
23819997	EDENILSON BEGNINI	77.60	80.00		78.80	1	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	14/03/1987	4.80	8.00	9.60	55.20
23820362	EDER JEAN ANDREIS	84.00	60.00		72.00	2	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	15/07/1988	11.20	6.40	11.20	55.20
23818559	GILMAR LUIS DEMBINSKI	74.40	50.00		62.20	3	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	21/06/1977	4.80	9.60	9.60	50.40
23819871	JOEL SAMPAIO	64.00			64.00	1	PEDREIRO	28/04/1970	4.80	3.20	8.00	48.00
23817007	ANGELICA ANTUNES CORREA DE SOUZA	93.60		5.00	98.60	1	PROFESSOR	01/08/1987	12.80	11.20	9.60	60.00
23820158	JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE	93.60		5.00	98.60	2	PROFESSOR	21/09/1989	11.20	11.20	11.20	60.00
23817566	ALINE ANTUNES CORREA DE SOUZA	91.20		5.00	96.20	3	PROFESSOR	06/11/1990	12.80	11.20	9.60	57.60
23819652	MARISTELA DELAZARI BEGNINI	91.20		5.00	96.20	4	PROFESSOR	20/12/1987	9.60	12.80	11.20	57.60
23818680	BIANCA EDUARDA SOARES	89.60		5.00	94.60	5	PROFESSOR	08/04/1999	12.80	11.20	8.00	57.60
23817990	SUÉLEN BONILLA SILVEIRA	88.80		5.00	93.80	6	PROFESSOR	17/01/1986	11.20	9.60	8.00	60.00
23819457	JOZIANE CAPPELLESSO	88.80		5.00	93.80	7	PROFESSOR	21/07/1980	14.40	11.20	8.00	55.20
23818070	CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	93.60			93.60	8	PROFESSOR	30/07/2001	14.40	12.80	6.40	60.00
23820307	CRISTIANE BELETINI	88.00		5.00	93.00	9	PROFESSOR	06/06/1993	12.80	6.40	11.20	57.60
23818312	KELY CRISTINA HABOWSKI	88.00		5.00	93.00	10	PROFESSOR	20/01/1989	11.20	9.60	9.60	57.60
23820366	ANDERLEIA TATIANA LUFT	87.20		5.00	92.20	11	PROFESSOR	15/07/1984	11.20	11.20	9.60	55.20
23820333	JULIANA GARCIA SEGALA	89.60		2.50	92.10	12	PROFESSOR	24/11/1989	11.20	11.20	9.60	57.60
23817272	GABRIELLY APARECIDA MAZURANA DA COSTA	92.00			92.00	13	PROFESSOR	03/10/2005	12.80	11.20	8.00	60.00
23820289	MARIANA KUFNER	92.00			92.00	14	PROFESSOR	15/02/2003	11.20	11.20	9.60	60.00
23819320	AMANDA EDUARDA SCHNEIDER	92.00			92.00	15	PROFESSOR	18/11/2006	11.20	11.20	9.60	60.00
23818004	IVAN CARLOS DA CUNHA	85.60		5.00	90.60	16	PROFESSOR	31/12/1984	8.00	12.80	9.60	55.20
23819256	EDIMARA CECATTO FACHINI	88.00		2.50	90.50	17	PROFESSOR	02/08/1995	11.20	11.20	8.00	57.60
23820303	CARINI TOMAZINI	90.40			90.40	18	PROFESSOR	09/01/1999	9.60	11.20	9.60	60.00
23819909	FRANCIELE GOULARTE	84.80		5.00	89.80	19	PROFESSOR	14/12/1985	9.60	9.60	8.00	57.60
23819277	MARGARETE ANTUNES DE FREITAS	84.00		5.00	89.00	20	PROFESSOR	04/07/1997	9.60	11.20	8.00	55.20

23817222	RAQUEL CRISTINA MARTENDAL	83.20		5.00	88.20	21	PROFESSOR	15/04/2000	8.00	9.60	8.00	57.60
23820314	ANA PAULA SOARES	81.60		5.00	86.60	22	PROFESSOR	18/01/1986	8.00	6.40	9.60	57.60
23817676	ELIANDRA GABRIELLI	80.80		5.00	85.80	23	PROFESSOR	29/08/1995	9.60	4.80	11.20	55.20
23817346	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BIAVATTI	80.80		5.00	85.80	24	PROFESSOR	21/01/1985	9.60	9.60	11.20	50.40
23817467	LIS ANDREIA BORSA	85.60			85.60	25	PROFESSOR	07/07/2005	11.20	11.20	8.00	55.20
23817420	KELLI MARTINS ANDREIS	79.20		5.00	84.20	26	PROFESSOR	17/06/1998	8.00	6.40	9.60	55.20
23818835	SILVANA S DE CAMPOS DEVENS	78.40		5.00	83.40	27	PROFESSOR	17/05/1987	8.00	8.00	4.80	57.60
23817918	JULIAN CORREA KUFNER	83.20			83.20	28	PROFESSOR	26/11/1986	11.20	11.20	8.00	52.80
23820354	DEONILDE BUENO DOS SANTOS.	77.60		5.00	82.60	29	PROFESSOR	02/08/1981	9.60	8.00	9.60	50.40
23819248	BRUNA DE GODOI GOMES	82.40			82.40	30	PROFESSOR	14/04/2003	9.60	4.80	8.00	60.00
23817970	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA	76.80		5.00	81.80	31	PROFESSOR	29/10/1988	8.00	9.60	6.40	52.80
23819114	RAQUELI FARINELA ANDREIS	75.20		5.00	80.20	32	PROFESSOR	06/09/1984	11.20	6.40	4.80	52.80
23820302	JULIANA TEREZINHA POLAWSKI	74.40		5.00	79.40	33	PROFESSOR	21/02/1994	6.40	4.80	8.00	55.20
23819126	DAIANE SALDANHA DA SILVA DOARTE	78.40			78.40	34	PROFESSOR	14/02/2000	9.60	1.60	9.60	57.60
23818610	MICHELI CASAGRANDE SILVESTRO	72.80		5.00	77.80	35	PROFESSOR	13/09/1984	8.00	3.20	6.40	55.20
23817657	KETLIN LINDNER GIORDANI	72.80		5.00	77.80	36	PROFESSOR	09/02/1998	8.00	6.40	3.20	55.20
23817349	SIMONE ASSUNPÇÃO JAQUES	77.60			77.60	37	PROFESSOR	04/04/1987	9.60	8.00	4.80	55.20
23820284	DENIZE MAIARA SECATO	77.60			77.60	38	PROFESSOR	16/09/1989	6.40	6.40	9.60	55.20
23818143	MÉRCIA MARIA DA SILVA ARAUJO	76.80			76.80	39	PROFESSOR	19/09/1995	9.60	1.60	8.00	57.60
23817381	MARIELI ANTUNES FERREIRA	73.60		2.50	76.10	40	PROFESSOR	18/06/2000	8.00	3.20	4.80	57.60
23818736	JAÍNE BREMM MALAGUTI	76.00			76.00	41	PROFESSOR	27/05/2002	8.00	1.60	6.40	60.00
23817084	DAIANE MACEDO	75.20			75.20	42	PROFESSOR	03/10/1993	8.00	11.20	8.00	48.00
23819026	ROSINEIA VIEIRA VACHIN	69.60		5.00	74.60	43	PROFESSOR	20/11/1974	6.40	4.80	8.00	50.40
23817570	ELENICE DOS SANTOS BITENCOURT GOMES	68.80		5.00	73.80	44	PROFESSOR	06/05/1976	6.40	4.80	4.80	52.80
23820356	SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA	68.80		5.00	73.80	45	PROFESSOR	16/11/1982	6.40	8.00	6.40	48.00
23818834	HENRIETE ELIZEMAR WOLFF	71.20		2.50	73.70	46	PROFESSOR	01/10/1980	11.20	8.00	6.40	45.60
23819111	CRISTIANE ZORZAN	66.40		5.00	71.40	47	PROFESSOR	02/04/1986	4.80	3.20	8.00	50.40
23819437	MAIARA DA SILVA CARVALHO	70.40			70.40	48	PROFESSOR	26/06/1994	6.40	4.80	6.40	52.80
23817620	JULIANE MACHADO BIAVATTI	68.80			68.80	49	PROFESSOR	06/01/1992	9.60	4.80	6.40	48.00
23818371	FABIANA LUIZA PAVNOSKI	65.60			65.60	50	PROFESSOR	15/04/1997	9.60	4.80	8.00	43.20
23818498	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	64.00			64.00	51	PROFESSOR	01/12/1998	8.00	3.20	4.80	48.00
23818670	TÁBATA NECKEL	63.20			63.20	52	PROFESSOR	14/04/1989	4.80	1.60	6.40	50.40
23820327	SOLANGE NAZARIO ORIQUES	61.60			61.60	53	PROFESSOR	22/01/1980	6.40	3.20	6.40	45.60
23820099	DEBORA RAQUEL ANDREIS	60.00			60.00	54	PROFESSOR	17/04/2003	4.80	1.60	8.00	45.60
23818242	MAYARA VANESSA ANDRADE	59.20			59.20	55	PROFESSOR	14/11/1995	8.00	1.60	1.60	48.00
23820328	ROSELI HAUFF	56.80			56.80	56	PROFESSOR	04/11/1977	9.60	3.20	8.00	36.00
23818963	JUSSARA LARSEN	50.40		5.00	55.40	57	PROFESSOR	30/06/1975	6.40	3.20	4.80	36.00
23817052	ROSANE SOARES BARBOSA	84.80			84.80	1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	06/02/1981	14.40	8.00	9.60	52.80
23820282	LUAMAR LEAL ROCHA FARINELA	72.80			72.80	2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	29/08/1982	11.20	6.40	9.60	45.60
23817360	MAICON LEAL CARDOSO	68.80			68.80	3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	19/02/1991	11.20	8.00	11.20	38.40
23817116	JOVELINO ANTONIO ALVES JUNIOR	63.20			63.20	4	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	14/02/1990	8.00	9.60	9.60	36.00
23820371	BRUNA GABRIELA REINEHR	63.20			63.20	5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	28/02/1996	8.00	12.80	6.40	36.00
23818705	ALINE REINEHR WALKER	60.00			60.00	6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	17/12/1988	9.60	9.60	4.80	36.00
23818698	SIMONI PALADINI	52.00			52.00	7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	28/12/1988	6.40	1.60	8.00	36.00
23817268	WALQUÍRIA DALILA CONRADI MEURER	88.00			88.00	1	ZELADORA	23/01/1991	11.20	8.00	11.20	57.60
23820300	VANUSA GARCIA DA ROSA	81.60			81.60	2	ZELADORA	12/07/1996	11.20	3.20	9.60	57.60
23817972	ALICE SCHAEDLER	81.60			81.60	3	ZELADORA	24/04/2003	9.60	8.00	11.20	52.80
23817348	JENIR DE OLIVEIRA	79.20			79.20	4	ZELADORA	12/06/1989	9.60	4.80	9.60	55.20
23819525	CÉLINE BARCELO	79.20			79.20	5	ZELADORA	20/09/1988	11.20	11.20	6.40	50.40
23820335	JULIANA CALEGARI PERETTO DREVES	78.40			78.40	6	ZELADORA	24/02/1989	11.20	4.80	9.60	52.80
23818922	CLEMAIR MARIA MARCA	77.60			77.60	7	ZELADORA	06/02/1990	9.60	6.40	6.40	55.20
23820341	CAMILI SCHAEDLER	77.60			77.60	8	ZELADORA	01/11/2001	6.40	6.40	9.60	55.20
23817858	ANDREIA PIZZATTO	77.60			77.60	9	ZELADORA	05/12/1994	12.80	4.80	9.60	50.40
23819049	ANDREIA SOUZA VARGAS	76.80			76.80	10	ZELADORA	05/11/1988	8.00	8.00	8.00	52.80
23818562	FRANCIELI SOEIRO DA SILVA	76.00			76.00	11	ZELADORA	07/02/1992	9.60	4.80	11.20	50.40
23820281	CRISTIANI DA SILVA DOS SANTOS	74.40			74.40	12	ZELADORA	06/01/1993	8.00	4.80	11.20	50.40
23818503	DILVANE MARCA	72.80			72.80	13	ZELADORA	16/03/1992	6.40	3.20	8.00	55.20
23817093	KEILA APARECIDA PERI	69.60			69.60	14	ZELADORA	16/06/1993	6.40	1.60	11.20	50.40
23820083	SAMARA CRISTINA TESSARO	68.80			68.80	15	ZELADORA	18/07/1998	4.80	3.20	8.00	52.80
23817803	EVELIN DE SOUZA	67.20			67.20	16	ZELADORA	20/07/2001	6.40	4.80	8.00	48.00
23820286	LEONISA SCHMIDT	66.40			66.40	17	ZELADORA	17/05/1980	3.20	6.40	11.20	45.60

23819446	LORENI ELIANE SMOLSKI	65.60			65.60	18	ZELADORA	15/09/1978	3.20	4.80	9.60	48.00
23819445	LUCIMARA CRESTINA DE CARVALHO GOIZ	64.80			64.80	19	ZELADORA	08/08/1996	4.80	3.20	6.40	50.40
23820339	MARIA CASTANHEIRA	63.20			63.20	20	ZELADORA	22/03/1973	4.80	3.20	9.60	45.60
23817399	NOEMI VIEIRA SCHMITZ OSMAIS	62.40			62.40	21	ZELADORA	11/11/1987	4.80	1.60	8.00	48.00
23817104	EDINÉIA CRISTANI DA CUNHA ELIAS	62.40			62.40	22	ZELADORA	17/05/1982	4.80	8.00	6.40	43.20
23817764	CHRISTINE PALADINI ERTL	61.60			61.60	23	ZELADORA	09/08/1997	8.00	0.00	8.00	45.60
23817701	SANDRA MARA DANIEL	59.20			59.20	24	ZELADORA	08/06/1999	4.80	3.20	8.00	43.20
23817351	MARIVANIA ALEXANDRE COELHO	59.20			59.20	25	ZELADORA	28/09/1997	11.20	4.80	9.60	33.60
23819165	ROSEMARI DE OLIVEIRA ALVES	51.20			51.20	26	ZELADORA	20/09/1984	4.80	3.20	4.80	38.40
23818305	ROSENILCE DOS SANTOS BERDNARSKI	51.20			51.20	27	ZELADORA	14/06/1991	3.20	1.60	8.00	38.40

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23819256	EDIMARA CECATTO FACHINI	88.00		2.50	90.50	1	PROFESSOR	02/08/1995	11.20	11.20	8.00	57.60

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23820288	ISADORA EDUARDA CAMARGO	51.20			51.20	1	ADVOGADO	22/02/2005	9.60	1.60	6.40	33.60
23817239	CARLA LUANA DA SILVA	52.80			52.80	1	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	02/11/1993	8.00	8.00	8.00	28.80
23819638	VANDIR FARIAS	56.80	100.00		78.40	1	MOTORISTA	23/11/1981	1.60	9.60	9.60	36.00
23818218	EDENIR BEGNINI	51.20	80.00		65.60	2	MOTORISTA	18/04/1978	4.80	4.80	8.00	33.60
23820297	PRADELINO PEREIRA DOS SANTOS	68.00	80.00		74.00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/09/1979	4.80	4.80	8.00	50.40
23820327	SOLANGE NAZARIO ORIQUES	61.60			61.60	1	PROFESSOR	22/01/1980	6.40	3.20	6.40	45.60
23819049	ANDREIA SOUZA VARGAS	76.80			76.80	1	ZELADORA	05/11/1988	8.00	8.00	8.00	52.80
23819165	ROSEMARI DE OLIVEIRA ALVES	51.20			51.20	2	ZELADORA	20/09/1984	4.80	3.20	4.80	38.40

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:28647940

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
BALANÇO DA RECEITA

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.360.000,00	82.776.115,63	8.782.062,19	10,61	37.620.090,34	45,45	45.156.025,29
RECEITAS CORRENTES	52.349.312,00	57.010.060,83	7.476.391,17	13,11	33.375.532,40	58,54	23.634.528,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.029.812,00	5.065.616,00	692.034,83	13,66	2.990.703,12	59,04	2.074.912,88
IMPOSTOS	4.286.712,00	4.319.441,00	613.512,28	14,20	2.546.134,14	58,95	1.773.306,86
TAXAS	743.100,00	746.175,00	78.522,55	10,52	444.568,98	59,58	301.606,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00	557.000,00	55.668,40	9,99	249.974,24	44,88	307.025,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	557.000,00	557.000,00	55.668,40	9,99	249.974,24	44,88	307.025,76
RECEITA PATRIMONIAL	887.300,00	1.022.928,09	101.291,54	9,90	486.353,78	47,55	536.574,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	116.000,00	116.000,00	17.020,62	14,67	85.222,24	73,47	30.777,76
VALORES MOBILIÁRIOS	771.300,00	906.928,09	84.270,92	9,29	401.131,54	44,23	505.796,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00	35.400,00	1.201,14	3,39	17.608,34	49,74	17.791,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00	35.400,00	1.201,14	3,39	17.608,34	49,74	17.791,66
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00	28.400,00	596,94	2,10	4.388,59	15,45	24.011,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	18.100,00	18.100,00	596,94	3,30	1.222,15	6,75	16.877,85
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	3.166,44	30,74	7.133,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.786.900,00	50.267.779,74	6.607.064,82	13,14	29.577.926,02	58,84	20.689.853,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.719.900,00	30.334.911,00	4.138.928,32	13,64	18.571.838,63	61,22	11.763.072,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.043.000,00	13.908.868,74	1.750.427,52	12,58	7.946.423,83	57,13	5.962.444,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	8.484,98	56,57	6.515,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.000.000,00	6.000.000,00	716.478,61	11,94	3.049.948,21	50,83	2.950.051,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	1.230,37	13,67	1.230,37	13,67	7.769,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00	32.937,00	18.533,50	56,27	48.578,31	147,49	(15.641,31)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	3.000,00	3.000,00	230,19	7,67	585,99	19,53	2.414,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	21.500,00	29.937,00	8.116,25	27,11	19.655,52	65,66	10.281,48
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.187,06	0,00	28.336,80	0,00	(28.336,80)
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00	25.766.054,80	1.305.671,02	5,07	4.244.557,94	16,47	21.521.496,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00	25.666.054,80	1.305.671,02	5,09	4.244.557,94	16,54	21.421.496,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	312.550,00	29,63	742.450,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	810.688,00	24.611.054,80	1.305.671,02	5,31	3.932.007,94	15,98	20.679.046,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.360.000,00	82.776.115,63	8.782.062,19	10,61	37.620.090,34	45,45	45.156.025,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.360.000,00	82.776.115,63	8.782.062,19	10,61	37.620.090,34	45,45	45.156.025,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.783,21	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.360.000,00	82.776.115,63	8.782.062,19	10,61	37.620.090,34	45,45	45.156.025,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.841.606,69	0,00	0,00	6.841.606,69	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.841.606,69	0,00	0,00	6.841.606,69	100,00	0,00
LUCIANE PAVNOSKI	***JEAN CARLOS CARDOSO***				***MARIA MARTA ROCHA DA SILVA***		
Contador	Prefeito Municipal				Controle Interno		
Entidades:							
Municipio de Cruzeiro do Iguaçu							

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:CE142DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 12 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR				
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.884.000,00**	**5.884.000,00**	**2.606.532,46**	**44,30**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	5.459,97	4,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	75.573,33	15,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.414.000,00	4.414.000,00	2.056.547,05	46,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	840.000,00	840.000,00	468.952,11	55,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.497.000,00**	**40.497.000,00**	**27.310.477,19**	**67,44**
Cota-Parte FPM	19.215.000,00	19.215.000,00	13.869.516,44	72,18
Cota-Parte ITR	377.000,00	377.000,00	47.116,44	12,50

Cota-Parte IPVA	1.110.000,00	1.110.000,00	749.441,43	67,52
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	12.446.707,66	63,83
Cota-Parte IPI-Exportação	295.000,00	295.000,00	197.695,22	67,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.381.000,00**	**46.381.000,00**	**29.917.009,65**	**64,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.038.970,00	7.838.970,00	6.156.719,44	78,54	5.642.840,85	71,98	5.631.240,85	71,84
Despesas Correntes	7.008.970,00	7.808.970,00	6.135.922,16	78,58	5.638.440,85	72,20	5.626.840,85	72,06
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	20.797,28	69,32	4.400,00	14,67	4.400,00	14,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.064.970,00**	**7.864.970,00**	**6.156.719,44**	**78,28**	**5.642.840,85**	**71,75**	**5.631.240,85**	**71,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.156.719,44	5.642.840,85	5.631.240,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	513.878,59	513.878,59	513.878,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.642.840,85**	**5.128.962,26**	**5.117.362,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.487.551,45		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.155.289,40**	**641.410,81**	**629.810,81**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,86**	**17,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	atual) (h)				(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	4.487.551,45	5.642.840,85	1.155.289,40	0,00	513.878,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.167,99
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	6.150.139,31	7.500.657,12	1.350.517,81	271.278,96	262.921,72	0,00	0,00	271.278,96	0,00	1.613.439,53
Empenhos de 2023	5.473.993,19	5.855.945,14	381.951,95	18.414,93	1.639,50	0,00	18.414,93	0,00	0,00	383.591,45
Empenhos de 2022 e anteriores	5.440.710,36	6.415.121,61	974.411,25	165.219,26	0,00	0,00	0,00	165.219,26	0,00	974.411,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.632.700,00	3.632.700,00	3.369.158,61	92,75
Proveniente da União	1.822.700,00	1.822.700,00	2.306.733,61	126,56
Proveniente dos Estados	1.810.000,00	1.810.000,00	1.062.425,00	58,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.239,00	34.239,00	221.727,41	647,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.666.939,00**	**3.666.939,00**	**3.590.886,02**	**97,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.976.211,00	7.196.211,00	2.932.755,27	40,75	2.040.875,40	28,36	2.040.831,23	28,36
Despesas Correntes	2.012.700,00	3.122.700,00	2.060.971,27	66,00	1.774.212,80	56,82	1.774.168,63	56,82
Despesas de Capital	1.963.511,00	4.073.511,00	871.784,00	21,40	266.662,60	6,55	266.662,60	6,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	400.000,00	309.281,01	77,32	28.768,62	7,19	28.768,62	7,19
Despesas Correntes	0,00	400.000,00	309.281,01	77,32	28.768,62	7,19	28.768,62	7,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.976.211,00**	**7.596.211,00**	**3.242.036,28**	**42,68**	**2.069.644,02**	**27,25**	**2.069.599,85**	**27,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.015.181,00	15.035.181,00	9.089.474,71	60,45	7.683.716,25	51,10	7.672.072,08	51,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.000,00	426.000,00	309.281,01	72,60	28.768,62	6,75	28.768,62	6,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.041.181,00**	**15.461.181,00**	**9.398.755,72**	**60,79**	**7.712.484,87**	**49,88**	**7.700.840,70**	**49,81**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 14:34:52.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANÓPOLIS, 29/09/2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	*UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:6BBCB6B3

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 1 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR							
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2026		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)					R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.851.724,00	58.851.724,00	8.475.566,99	14,40	43.677.451,24	74,22	15.174.272,76
RECEITAS CORRENTES	54.736.724,00	54.736.724,00	8.404.482,78	15,35	41.237.497,19	75,34	13.499.226,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.500,00	5.942.500,00	361.803,65	6,09	2.608.971,20	43,90	3.333.528,80
Impostos	5.884.000,00	5.884.000,00	359.333,04	6,11	2.602.886,98	44,24	3.281.113,02
Taxas	58.500,00	58.500,00	2.470,61	4,22	6.084,22	10,40	52.415,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	647.224,00	647.224,00	119.568,65	18,47	722.104,39	111,57	-74.880,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	647.224,00	647.224,00	119.568,65	18,47	722.104,39	111,57	-74.880,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.791.000,00	47.791.000,00	7.891.636,93	16,51	37.868.390,13	79,24	9.922.609,87
Transferências da União e de suas Entidades	25.318.500,00	25.318.500,00	4.268.019,10	16,86	18.544.845,90	73,25	6.773.654,10

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.757.500,00	16.757.500,00	2.568.637,11	15,33	14.905.532,89	88,95	1.851.967,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.715.000,00	5.715.000,00	1.051.264,94	18,39	4.411.936,79	77,20	1.303.063,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.715,78	0,00	6.074,55	0,00	-6.074,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	31.473,55	786,84	38.031,47	950,79	-34.031,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	31.473,55	786,84	38.031,47	950,79	-34.031,47
RECEITAS DE CAPITAL	4.115.000,00	4.115.000,00	71.084,21	1,73	2.439.954,05	59,29	1.675.045,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.865.000,00	3.865.000,00	71.084,21	1,84	2.439.954,05	63,13	1.425.045,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.865.000,00	3.865.000,00	71.084,21	1,84	2.439.954,05	63,13	1.425.045,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.851.724,00	58.851.724,00	8.475.566,99	14,40	43.677.451,24	74,22	15.174.272,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.851.724,00	58.851.724,00	8.475.566,99	14,40	43.677.451,24	74,22	15.174.272,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	16.920.777,80
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.851.724,00	58.851.724,00	8.475.566,99	14,40	43.677.451,24	74,22	32.095.050,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.781.590,85	----	----	3.781.590,85	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.331.590,85	----	----	3.331.590,85	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	450.000,00	----	----	450.000,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

					(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.473.724,00	82.844.137,37	7.131.285,84	34.765.011,14	48.079.126,23	6.685.396,06	28.692.949,08	54.151.188,29	28.675.778,05
DESPESAS CORRENTES	38.597.317,50	43.792.593,14	5.936.734,53	29.156.995,66	14.635.597,48	5.543.329,43	25.282.966,38	18.509.626,76	25.270.795,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.830.466,00	17.667.150,79	2.066.994,77	13.456.444,11	4.210.706,68	1.981.523,85	13.038.391,68	4.628.759,11	13.038.391,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.746.851,50	26.105.442,35	3.869.739,76	15.700.551,55	10.404.890,80	3.561.805,58	12.244.574,70	13.860.867,65	12.232.403,67
DESPESAS DE CAPITAL	11.626.406,50	38.801.544,23	1.194.551,31	5.608.015,48	33.193.528,75	1.142.066,63	3.409.982,70	35.391.561,53	3.404.982,70
INVESTIMENTOS	11.121.406,50	38.296.544,23	1.101.496,33	5.248.416,19	33.048.128,04	1.097.036,06	3.098.407,82	35.198.136,41	3.093.407,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.000,00	505.000,00	93.054,98	359.599,29	145.400,71	45.030,57	311.574,88	193.425,12	311.574,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----	250.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.080.000,00	5.680.000,00	1.106.809,54	4.071.634,03	1.608.365,97	437.276,99	3.402.101,48	2.277.898,52	3.402.101,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	55.553.724,00	88.524.137,37	8.238.095,38	38.836.645,17	49.687.492,20	7.122.673,05	32.095.050,56	56.429.086,81	32.077.879,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.553.724,00	88.524.137,37	8.238.095,38	38.836.645,17	49.687.492,20	7.122.673,05	32.095.050,56	56.429.086,81	32.077.879,53
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	4.840.806,07	----	----	11.582.400,68	----	11.599.571,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.553.724,00	88.524.137,37	8.238.095,38	43.677.451,24	----	7.122.673,05	43.677.451,24	----	43.677.451,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.080.000,00	5.680.000,00	1.106.809,54	4.071.634,03	1.608.365,97	437.276,99	3.402.101,48	2.277.898,52	3.402.101,48	669.532,55
DESPESAS CORRENTES	4.120.000,00	4.720.000,00	1.011.439,28	3.433.341,77	1.286.658,23	341.906,73	2.763.809,22	1.956.190,78	2.763.809,22	669.532,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.605.000,00	2.205.000,00	417.103,21	1.534.574,23	670.425,77	140.299,94	1.257.770,96	947.229,04	1.257.770,96	276.803,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	594.336,07	1.898.767,54	601.232,46	201.606,79	1.506.038,26	993.961,74	1.506.038,26	392.729,28
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	960.000,00	95.370,26	638.292,26	321.707,74	95.370,26	638.292,26	321.707,74	638.292,26	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	960.000,00	95.370,26	638.292,26	321.707,74	95.370,26	638.292,26	321.707,74	638.292,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:29:31.

Nota(s) Explicativa(s):

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:9F320C55

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 1 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

PODER EXECUTIVO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.186.906,43	2.271.556,59	2.253.455,41	4.297.838,58	2.562.330,26	2.334.851,15	2.478.066,10	2.704.390,83	2.389.320,22	2.646.906,44	2.655.969,47	586.315,56	29.367.907,04	0,00
Pessoal Ativo	1.737.657,25	1.822.307,41	1.799.286,33	3.400.991,40	2.086.828,54	1.854.236,26	1.997.429,14	2.223.816,98	1.911.309,45	2.169.474,04	2.046.211,65	100.110,63	23.149.659,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.559.300,02	1.636.778,75	1.679.874,49	3.215.937,26	1.772.104,81	1.709.823,28	1.729.832,96	1.850.106,17	1.768.905,61	1.940.292,06	1.904.517,47	98.926,17	20.866.399,05	0,00
Obrigações Patronais	178.357,23	185.528,66	119.411,84	185.054,14	314.723,73	144.412,98	267.596,18	373.710,81	142.403,84	229.181,98	141.694,18	1.184,46	2.283.260,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	449.249,18	449.249,18	454.169,08	896.847,18	475.501,72	480.614,89	480.636,96	480.573,85	478.010,77	477.432,40	609.757,82	486.204,93	6.218.247,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	366.882,23	366.882,23	371.802,13	728.883,80	387.426,34	392.539,51	392.561,58	392.498,47	392.498,47	392.498,47	524.823,89	401.271,00	5.110.568,12	0,00
Pensões	82.366,95	82.366,95	82.366,95	167.963,38	88.075,38	88.075,38	88.075,38	88.075,38	85.512,30	84.933,93	84.933,93	84.933,93	1.107.679,84	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	449.249,18	449.249,18	454.169,08	916.276,21	475.501,72	480.614,89	480.636,96	480.573,85	556.105,40	547.607,44	679.656,02	556.103,13	6.525.743,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	19.429,03	0,00	0,00	0,00	0,00	78.094,63	70.175,04	69.898,20	69.898,20	307.495,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	449.249,18	449.249,18	454.169,08	896.847,18	475.501,72	480.614,89	480.636,96	480.573,85	478.010,77	477.432,40	609.757,82	486.204,93	6.218.247,96	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =	1.737.657,25	1.822.307,41	1.799.286,33	3.381.562,37	2.086.828,54	1.854.236,26	1.997.429,14	2.223.816,98	1.833.214,82	2.099.299,00	1.976.313,45	30.212,43	22.842.163,98	0,00

(I - II)															
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												**64.206.630,89**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												**460.000,00**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												**1.950.000,00**			
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)												**0,00**			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												**0,00**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												**61.796.630,89**			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												**22.842.163,98**	**36.96%**		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												**33.370.180,68**	**54%**		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												**31.701.671,65**	**51,3%**		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												**30.033.162,61**	**48,6%**		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:18:33.															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															
Nota:															
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA												***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***			
Prefeito Municipal												Contador			

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:AFF6037E

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 3 - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.841.837,00**	**6.011.612,01**	**5.383.507,75**	**11.374.639,93**	**7.056.329,21**	**6.307.937,46**	**8.360.407,31**	**7.008.718,14**	**6.450.808,48**	**6.792.074,65**	**6.349.032,55**	**4.865.505,83**	**81.802.410,32**	**70.233.124,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.218,37	283.273,60	421.726,76	585.260,78	316.350,89	295.350,07	330.043,01	784.230,30	241.757,43	279.435,85	325.844,77	35.958,88	4.146.450,71	5.942.500,00
I.P.T.U.	121,22	3.691,38	24.425,50	136.180,19	812,47	441,84	1.323,72	1.595,85	1.061,58	139,32	85,19	0,00	169.878,26	130.000,00
I.S.S.	182.356,89	208.000,28	339.542,04	245.488,25	247.103,07	242.930,76	272.306,38	609.678,51	152.372,96	225.974,00	269.268,21	33.267,68	3.028.289,03	4.414.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.573,33	3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	75.573,33	500.000,00
I.R.R.F.	64.740,26	71.581,94	57.759,22	203.592,34	68.435,35	51.977,47	56.412,91	104.382,61	85.322,89	49.708,92	50.020,76	2.691,20	866.625,87	840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.613,61	2.470,61	0,00	6.084,22	58.500,00
Contribuições	266.516,35	265.216,46	270.919,26	277.833,09	535.410,16	279.999,22	281.702,18	278.889,34	276.263,87	276.018,91	275.877,62	273.039,16	3.557.685,62	3.452.000,00
Receita Patrimonial	618.751,00	364.300,72	269.161,43	321.828,75	312.000,76	243.804,56	218.053,47	292.613,11	287.286,99	263.294,38	329.979,37	201.813,53	3.722.888,07	1.007.224,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	618.751,00	364.300,72	269.161,43	321.828,75	312.000,76	243.804,56	218.053,47	292.613,11	287.286,99	263.294,38	329.979,37	201.813,53	3.722.888,07	1.007.224,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Transferências Correntes	4.434.934,10	4.825.325,00	4.141.018,94	9.792.327,58	5.417.258,41	5.200.415,37	7.221.370,14	5.348.069,91	5.342.676,90	5.669.179,66	5.080.063,63	4.051.451,04	66.524.090,68	55.890.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	19.215.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.634.392,97	1.480.768,01	1.379.801,29	1.749.975,61	1.598.982,97	1.280.804,05	1.778.281,15	1.644.429,13	1.334.818,28	1.727.225,42	1.564.433,71	1.517.732,95	18.691.645,54	19.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	35.801,73	18.510,45	14.921,65	38.114,89	288.803,68	122.312,69	90.294,48	77.969,54	67.978,65	37.507,05	43.066,24	21.509,10	856.790,15	1.110.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	242.771,63	124.069,37	18.228,42	5.005,35	2.683,70	4.500,89	2.734,79	4.799,08	4.056,93	18.295,65	6.270,40	3.775,00	437.191,21	377.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC	22.993,34	22.050,75	21.794,13	26.399,29	21.203,53	22.250,89	22.026,24	19.376,13	23.284,39	31.095,11	28.148,59	30.310,34	290.932,73	295.000,00

61/1989														
Transferências do FUNDEB	0,00	426.617,35	410.864,36	1.358.706,52	630.606,42	483.906,51	474.802,15	542.847,10	692.331,55	536.178,12	527.438,73	523.826,21	6.608.125,02	5.715.000,00
Outras Transferências Correntes	597.527,19	1.478.075,20	561.933,01	3.822.583,50	1.103.042,75	1.058.786,79	3.504.131,15	1.470.214,52	1.297.697,16	1.293.338,44	756.728,72	244.883,24	17.188.941,67	9.678.400,00
Outras Receitas Correntes	274.417,18	273.496,23	280.681,36	397.389,73	475.308,99	288.368,24	309.238,51	304.915,48	302.823,29	304.145,85	337.267,16	303.243,22	3.851.295,24	3.634.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.352.039,60**	**1.331.156,54**	**1.389.862,60**	**1.569.404,25**	**1.977.527,80**	**1.475.015,92**	**1.321.291,68**	**1.448.515,60**	**1.415.070,41**	**1.505.839,43**	**1.375.411,45**	**1.434.644,15**	**17.595.779,43**	**15.189.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	266.516,35	265.216,46	270.919,26	277.833,09	535.410,16	279.999,22	281.702,18	278.889,34	276.263,87	276.018,91	275.877,62	273.039,16	3.557.685,62	3.100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	274.417,18	273.496,23	280.681,36	395.853,53	475.308,99	288.368,24	304.374,99	303.221,08	302.823,29	304.145,85	305.793,61	303.243,22	3.811.727,57	3.630.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	181.963,15	208.317,42	204.617,71	140.496,24	230.086,86	175.104,10	86.727,21	199.403,57	165.453,67	157.742,12	210.410,72	201.813,53	2.162.136,30	360.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	629.142,92	584.126,43	633.644,27	755.221,39	736.721,79	731.544,36	648.487,30	667.001,61	670.529,58	767.932,55	583.329,50	656.548,24	8.064.229,94	8.099.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.489.797,40**	**4.680.455,47**	**3.993.645,15**	**9.805.235,68**	**5.078.801,41**	**4.832.921,54**	**7.039.115,63**	**5.560.202,54**	**5.035.738,07**	**5.286.235,22**	**4.973.621,10**	**3.430.861,68**	**64.206.630,89**	**55.043.724,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.489.797,40	4.220.455,47	3.993.645,15	9.805.235,68	5.078.801,41	4.832.921,54	7.039.115,63	5.560.202,54	5.035.738,07	5.286.235,22	4.973.621,10	3.430.861,68	63.746.630,89	55.033.724,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	18.623,08	-18.623,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.489.797,40	4.020.455,47	3.993.645,15	8.055.235,68	5.078.801,41	4.814.298,46	7.057.738,71	5.560.202,54	5.035.738,07	5.286.235,22	4.973.621,10	3.430.861,68	61.796.630,89	55.033.724,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:30:22.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares e podem sofrer algumas alterações.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:3623F8A5

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 5 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	
PODER EXECUTIVO	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**17.117.139,60**	**717.579,17**	**5.044,17**	**10,48**	**0,00**	**0,00**	**16.394.505,78**	**3.209.461,71**	**0,00**	**13.185.044,07**
Transferências do FUNDEB	565.266,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.266,45	110.077,81	0,00	455.188,64
Transferências Voluntárias	4.900.551,95	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.895.551,95	675.000,00	0,00	4.220.551,95
Alienação de Bens	285.232,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.232,53	0,00	0,00	285.232,53
Operações de Crédito	17.713,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.713,50	379.080,42	0,00	-361.366,92
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.204.404,94	72.579,17	44,17	10,48	0,00	0,00	8.131.771,12	1.247.029,75	0,00	6.884.741,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.742.977,05	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.977,05	573.045,51	0,00	1.524.931,54
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	30.297,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.297,90	0,00	0,00	30.297,90
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.724,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724,64	0,00	0,00	1.724,64
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	368.970,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.970,64	225.228,22	0,00	143.742,42
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**-1.061.832,89**	**24.012,20**	**12.126,86**	**29.785,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.127.756,95**	**3.532.132,90**	**0,00**	**-4.659.889,85**
Recursos Ordinários / Livres	-1.061.832,89	24.012,20	12.126,86	29.785,00	0,00	0,00	-1.127.756,95	3.532.132,90	0,00	-4.659.889,85
TOTAL (III) = (I + II)	16.055.306,71	741.591,37	17.171,03	29.795,48	0,00	0,00	15.266.748,83	6.741.594,61	0,00	8.525.154,22
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	18.844.857,33	0,00	0,00	1.066,90	0,00	0,00	18.843.790,43	0,00	0,00	18.843.790,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	18.783.569,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.783.569,80	0,00	0,00	18.783.569,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	61.287,53	0,00	0,00	1.066,90	0,00	0,00	60.220,63	0,00	0,00	60.220,63
TOTAL (V) = (III + IV)	**34.900.164,04**	**741.591,37**	**17.171,03**	**30.862,38**	**0,00**	**0,00**	**34.110.539,26**	**6.741.594,61**	**0,00**	**27.368.944,65**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 29/09/2026, às 13:25:08.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:73648E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.937.633,72	16.815.920,47	16.732.436,67	25.018.142,25	19.009.575,95	17.371.710,72	17.217.283,33	17.541.358,25	18.122.359,34	24.886.029,42	18.032.816,33	18.320.651,29	226.005.917,74	128.339,88
Pessoal Ativo	13.817.519,15	13.708.591,90	13.602.995,24	20.628.226,69	15.912.245,20	14.122.892,81	14.004.936,07	14.215.458,57	14.351.890,81	20.535.306,98	14.631.109,32	14.900.780,11	184.431.952,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.268.736,36	12.163.108,71	12.048.946,68	17.729.192,08	14.291.709,54	12.300.621,15	12.317.295,88	12.533.078,47	12.634.495,57	18.810.613,29	12.870.787,31	13.096.187,90	163.064.772,94	0,00
Obrigações Patronais	1.548.782,79	1.545.483,19	1.554.048,56	2.899.034,61	1.620.535,66	1.822.271,66	1.687.640,19	1.682.380,10	1.717.395,24	1.724.693,69	1.760.322,01	1.804.592,21	21.367.179,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.584.959,69	2.608.914,02	2.633.663,02	3.939.999,85	2.645.116,89	2.699.083,10	2.695.902,50	2.692.290,73	2.793.575,21	4.186.055,03	2.818.520,75	2.825.985,75	35.124.066,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.270.800,66	2.294.516,35	2.318.286,22	3.471.267,49	2.331.482,46	2.365.090,17	2.359.976,40	2.359.165,18	2.461.576,62	3.688.482,35	2.486.522,16	2.493.987,16	30.901.153,22	0,00
Pensões	314.159,03	314.397,67	315.376,80	468.732,36	313.634,43	333.992,93	335.926,10	333.125,55	331.998,59	497.572,68	331.998,59	331.998,59	4.222.913,32	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	535.154,88	498.414,55	495.778,41	449.915,71	452.213,86	549.734,81	516.444,76	633.608,95	976.893,32	164.667,41	583.186,26	593.885,43	6.449.898,35	128.339,88
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.715.602,93	2.739.500,43	2.766.828,63	4.195.280,71	2.913.531,56	3.043.059,52	2.766.796,52	3.015.051,19	2.869.908,72	4.393.437,55	2.992.095,62	3.050.324,33	37.461.417,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.633,59	28.633,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	455,40	455,40	455,40	455,40	486,30	486,30	486,30	486,30	486,30	486,30	486,30	486,30	5.712,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.584.959,69	2.608.914,02	2.633.663,02	3.939.999,85	2.645.116,89	2.699.083,10	2.695.902,50	2.692.290,73	2.793.575,21	4.186.055,03	2.818.520,75	2.825.985,75	35.124.066,54	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	130.187,84	130.131,01	132.710,21	254.825,46	267.928,37	343.490,12	70.407,72	237.338,78	75.847,21	206.896,22	173.088,57	195.218,69	2.218.070,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.935,38	0,00	0,00	0,00	0,00	84.935,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.222.030,79	14.076.420,04	13.965.608,04	20.822.861,54	16.096.044,39	14.328.651,20	14.450.486,81	14.526.307,06	15.252.450,62	20.492.591,87	15.040.720,71	15.270.326,96	188.544.500,03	128.339,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**390.877.263,51**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.346.387,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**1.000.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**2.180.927,55**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**384.349.948,96**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**188.672.839,91**	**49.09%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**230.609.969,38**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**219.079.470,91**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**207.548.972,44**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 16:05:31.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F1D16371

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESASPOR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	844.833.851,33	896.548.018,95	81.323.550,47	393.025.786,61	96,425	503.522.232,34	79.261.941,14	307.046.494,71	95,55	589.501.524,24
LEGISLATIVA	15.000.000,00	15.000.000,00	2.273.351,46	9.574.734,42	2,35	5.425.265,58	2.273.351,46	9.574.734,42	2,98	5.425.265,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000.000,00	15.000.000,00	2.273.351,46	9.574.734,42	2,35	5.425.265,58	2.273.351,46	9.574.734,42	2,98	5.425.265,58
JUDICIÁRIA	1.485.000,00	1.722.000,00	415.334,26	1.369.977,63	0,34	352.022,37	415.726,26	1.369.253,63	0,43	352.746,37
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.485.000,00	1.722.000,00	415.334,26	1.369.977,63	0,34	352.022,37	415.726,26	1.369.253,63	0,43	352.746,37
ADMINISTRAÇÃO	53.235.000,00	59.143.686,91	8.185.392,63	33.997.309,00	8,34	25.146.377,91	7.417.016,13	29.390.438,18	9,15	29.753.248,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.970.000,00	6.790.000,00	950.151,67	4.205.716,44	1,03	2.584.283,56	1.052.691,50	3.963.823,93	1,23	2.826.176,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.336.000,00	46.345.886,91	6.793.729,92	26.332.923,67	6,46	20.012.963,24	5.941.441,49	23.577.411,89	7,34	22.768.475,02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.400.000,00	1.998.000,00	370.313,59	1.713.308,26	0,42	284.691,74	351.685,69	1.578.406,60	0,49	419.593,40
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	429.000,00	409.800,00	71.197,45	245.360,63	0,06	164.439,37	71.197,45	245.360,63	0,08	164.439,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.100.000,00	3.600.000,00	0,00	1.500.000,00	0,37	2.100.000,00	0,00	25.435,13	0,01	3.574.564,87
DEFESA NACIONAL	142.000,00	222.000,00	32.932,24	129.928,77	0,03	92.071,23	32.764,31	129.442,06	0,04	92.557,94
DEFESA TERRESTRE	142.000,00	222.000,00	32.932,24	129.928,77	0,03	92.071,23	32.764,31	129.442,06	0,04	92.557,94
SEGURANÇA PÚBLICA	4.260.000,00	4.234.419,00	583.999,52	2.475.276,03	0,61	1.759.142,97	583.645,05	2.474.085,11	0,77	1.760.333,89
DEFESA CIVIL	450.000,00	415.000,00	1.081,84	2.992,61	0,00	412.007,39	751,97	2.484,02	0,00	412.515,98
POLICIAMENTO	3.810.000,00	3.819.419,00	582.917,68	2.472.283,42	0,61	1.347.135,58	582.893,08	2.471.601,09	0,77	1.347.817,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.211.000,00	24.394.382,08	5.497.091,00	17.366.044,16	4,26	7.028.337,92	3.581.604,05	14.005.929,08	4,36	10.388.453,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.579.000,00	7.170.340,09	2.690.410,23	5.283.443,56	1,30	1.886.896,53	839.855,76	3.146.356,55	0,98	4.023.983,54
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	630.000,00	683.393,39	113.497,04	344.785,02	0,08	338.608,37	84.613,81	314.690,71	0,10	368.702,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.002.000,00	16.540.648,60	2.693.183,73	11.737.815,58	2,88	4.802.833,02	2.657.134,48	10.544.881,82	3,28	5.995.766,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.500.000,00	46.500.000,00	6.437.061,28	26.313.182,42	6,46	20.186.817,58	6.359.229,65	26.055.549,73	8,11	20.444.450,27
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.500.000,00	3.500.000,00	793.902,26	2.956.652,46	0,73	543.347,54	714.723,15	2.699.019,77	0,84	800.980,23
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	43.000.000,00	43.000.000,00	5.643.159,02	23.356.529,96	5,73	19.643.470,04	5.644.506,50	23.356.529,96	7,27	19.643.470,04
SAÚDE	103.291.000,00	116.040.859,87	14.057.913,93	75.795.956,05	18,60	40.244.903,82	15.825.239,08	62.099.170,64	19,32	53.941.689,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	48.245.000,00	49.534.360,21	4.509.819,88	29.927.339,60	7,34	19.607.020,61	5.169.697,88	21.046.916,90	6,55	28.487.443,31
ATENÇÃO BÁSICA	53.161.000,00	64.490.966,16	9.459.266,24	44.899.266,39	11,02	19.591.699,77	10.582.746,89	40.098.937,18	12,48	24.392.028,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.710.000,00	1.840.533,50	88.827,81	969.350,06	0,24	871.183,44	72.794,31	953.316,56	0,30	887.216,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRABALHO	1.830.000,00	1.790.000,00	274.184,08	1.070.888,38	0,26	719.111,62	274.384,08	1.070.488,38	0,33	719.511,62
FOMENTO AO TRABALHO	1.830.000,00	1.790.000,00	274.184,08	1.070.888,38	0,26	719.111,62	274.384,08	1.070.488,38	0,33	719.511,62

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	144.426.250,00	154.429.763,13	22.569.229,56	97.000.513,12	23,80	57.429.250,01	21.079.473,23	87.926.079,16	27,36	66.503.683,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	315.000,00	265.000,00	28.011,88	120.031,96	0,03	144.968,04	28.011,88	120.031,96	0,04	144.968,04
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.041.000,00	1.801.000,00	243.215,71	999.698,03	0,25	801.301,97	201.852,81	920.784,98	0,29	880.215,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	46.809.250,00	50.104.681,00	6.501.280,11	25.660.672,33	6,30	24.444.008,67	6.335.374,28	24.112.713,38	7,50	25.991.967,62
ENSINO FUNDAMENTAL	84.681.000,00	90.685.216,32	13.325.300,10	59.611.355,67	14,63	31.073.860,65	13.266.417,61	57.509.343,64	17,90	33.175.872,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.580.000,00	11.573.865,81	2.471.421,76	10.608.755,13	2,60	965.110,68	1.247.816,65	5.263.205,20	1,64	6.310.660,61
CULTURA	1.505.000,00	2.493.697,65	467.424,76	1.889.629,55	0,46	604.068,10	504.498,99	1.796.397,24	0,56	697.300,41

DIFUSÃO CULTURAL	1.505.000,00	2.493.697,65	467.424,76	1.889.629,55	0,46	604.068,10	504.498,99	1.796.397,24	0,56	697.300,41
DIREITOS DA CIDADANIA	226.000,00	226.000,00	9.646,56	43.107,78	0,01	182.892,22	9.529,38	38.248,58	0,01	187.751,42
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	226.000,00	226.000,00	9.646,56	43.107,78	0,01	182.892,22	9.529,38	38.248,58	0,01	187.751,42
URBANISMO	368.439.431,33	376.136.716,93	8.806.586,15	77.807.825,65	19,09	298.328.891,28	10.806.267,31	27.562.355,73	8,58	348.574.361,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	347.606.927,21	355.024.117,23	2.661.502,40	65.351.534,25	16,03	289.672.582,98	6.332.854,66	17.307.434,48	5,39	337.716.682,75
SERVIÇOS URBANOS	20.832.504,12	21.112.599,70	6.145.083,75	12.456.291,40	3,06	8.656.308,30	4.473.412,65	10.254.921,25	3,19	10.857.678,45
HABITAÇÃO	770.000,00	768.450,00	109.836,06	428.103,69	0,11	340.346,31	109.904,02	424.499,35	0,13	343.950,65
HABITAÇÃO URBANA	770.000,00	768.450,00	109.836,06	428.103,69	0,11	340.346,31	109.904,02	424.499,35	0,13	343.950,65
SANEAMENTO	11.000.000,00	11.883.278,41	2.241.010,42	8.384.255,53	2,06	3.499.022,88	2.241.010,42	8.301.283,93	2,58	3.581.994,48
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000.000,00	11.883.278,41	2.241.010,42	8.384.255,53	2,06	3.499.022,88	2.241.010,42	8.301.283,93	2,58	3.581.994,48
GESTÃO AMBIENTAL	7.330.000,00	9.252.000,00	1.595.306,17	6.157.545,10	1,51	3.094.454,90	1.351.774,85	5.107.743,71	1,59	4.144.256,29
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.060.000,00	8.567.000,00	1.180.306,17	5.742.545,10	1,41	2.824.454,90	1.339.587,82	5.095.556,68	1,59	3.471.443,32
RECURSOS HÍDRICOS	270.000,00	685.000,00	415.000,00	415.000,00	0,10	270.000,00	12.187,03	12.187,03	0,00	672.812,97
AGRICULTURA	7.734.370,00	11.025.252,93	548.471,43	9.189.072,14	2,25	1.836.180,79	903.560,17	8.159.341,13	2,54	2.865.911,80
ABASTECIMENTO	2.470.000,00	2.551.000,00	435.438,93	1.795.036,38	0,44	755.963,62	381.138,51	1.590.886,35	0,50	960.113,65
EXTENSÃO RURAL	1.250.000,00	3.852.702,93	113.032,50	3.340.035,76	0,82	512.667,17	122.421,66	2.514.454,78	0,78	1.338.248,15
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.014.370,00	4.621.550,00	0,00	4.054.000,00	0,99	567.550,00	400.000,00	4.054.000,00	1,26	567.550,00
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	928.000,00	905.224,75	90.604,37	402.816,74	0,10	502.408,01	90.763,75	395.368,34	0,12	509.856,41
PROMOÇÃO COMERCIAL	808.000,00	783.000,00	90.604,37	397.505,63	0,10	385.494,37	90.763,75	390.057,23	0,12	392.942,77
TURISMO	120.000,00	122.224,75	0,00	5.311,11	0,00	116.913,64	0,00	5.311,11	0,00	116.913,64

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.059.000,00	2.685.000,00	250.846,92	1.455.049,19	0,36	1.229.950,81	223.777,41	1.291.336,28	0,40	1.393.663,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	659.000,00	749.000,00	100.734,92	272.071,05	0,07	476.928,95	42.260,41	200.818,14	0,06	548.181,86
TRANSPORTES ESPECIAIS	2.400.000,00	1.936.000,00	150.112,00	1.182.978,14	0,29	753.021,86	181.517,00	1.090.518,14	0,34	845.481,86
DESPORTO E LAZER	3.296.800,00	5.703.527,29	2.270.050,10	4.481.566,74	1,10	1.221.960,55	571.143,97	2.181.745,51	0,68	3.521.781,78
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.296.800,00	5.703.527,29	2.270.050,10	4.481.566,74	1,10	1.221.960,55	571.143,97	2.181.745,51	0,68	3.521.781,78
ENCARGOS ESPECIAIS	23.100.000,00	24.926.760,00	4.607.277,57	17.693.004,52	4,34	7.233.755,48	4.607.277,57	17.693.004,52	5,51	7.233.755,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.300.000,00	5.846.000,00	1.477.045,70	5.755.293,35	1,41	90.706,65	1.477.045,70	5.755.293,35	1,79	90.706,65
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.800.000,00	19.080.760,00	3.130.231,87	11.937.711,17	2,93	7.143.048,83	3.130.231,87	11.937.711,17	3,71	7.143.048,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.538.000,00	26.630.796,79	4.220.205,33	14.572.850,25	3,575	12.057.946,54	3.958.729,49	14.311.374,41	4,45	12.319.422,38
LEGISLATIVA	0,00	110.000,00	18.543,07	71.679,76	0,02	38.320,24	18.543,07	71.679,76	0,02	38.320,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	110.000,00	18.543,07	71.679,76	0,02	38.320,24	18.543,07	71.679,76	0,02	38.320,24
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	15.773,87	57.110,33	0,01	42.889,67	15.773,87	57.110,33	0,02	42.889,67
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	100.000,00	100.000,00	15.773,87	57.110,33	0,01	42.889,67	15.773,87	57.110,33	0,02	42.889,67
ADMINISTRAÇÃO	7.767.000,00	7.834.000,00	1.262.420,07	5.024.649,98	1,23	2.809.350,02	1.262.420,07	5.024.649,98	1,56	2.809.350,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	27.761,70	104.099,65	0,03	145.900,35	27.761,70	104.099,65	0,03	145.900,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.482.000,00	7.539.000,00	1.228.803,23	4.897.651,14	1,20	2.641.348,86	1.228.803,23	4.897.651,14	1,52	2.641.348,86
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	770,94	3.018,92	0,00	6.981,08	770,94	3.018,92	0,00	6.981,08
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25.000,00	35.000,00	5.084,20	19.880,27	0,00	15.119,73	5.084,20	19.880,27	0,01	15.119,73
SEGURANÇA PÚBLICA	340.000,00	340.000,00	41.422,60	161.712,38	0,04	178.287,62	41.422,60	161.712,38	0,05	178.287,62
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
POLICIAMENTO	300.000,00	300.000,00	41.422,60	161.712,38	0,04	138.287,62	41.422,60	161.712,38	0,05	138.287,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.000,00	385.000,00	42.188,14	172.094,34	0,04	212.905,66	42.188,14	172.094,34	0,05	212.905,66
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	7.053,04	28.967,32	0,01	6.032,68	7.053,04	28.967,32	0,01	6.032,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	35.135,10	143.127,02	0,04	206.872,98	35.135,10	143.127,02	0,04	206.872,98
SAÚDE	2.115.000,00	3.055.000,00	394.980,56	1.495.516,95	0,37	1.559.483,05	394.980,56	1.495.516,95	0,47	1.559.483,05
ATENÇÃO BÁSICA	2.055.000,00	2.995.000,00	386.629,06	1.463.000,90	0,36	1.531.999,10	386.629,06	1.463.000,90	0,46	1.531.999,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	8.351,50	32.516,05	0,01	17.483,95	8.351,50	32.516,05	0,01	17.483,95

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.527,38	51.427,33	0,01	48.572,67	12.527,38	51.427,33	0,02	48.572,67
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.527,38	51.427,33	0,01	48.572,67	12.527,38	51.427,33	0,02	48.572,67
EDUCAÇÃO	7.520.000,00	8.450.296,79	1.110.633,53	4.427.400,43	1,09	4.022.896,36	1.110.633,53	4.427.400,43	1,38	4.022.896,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	9.919,66	0,00	30.080,34	0,00	9.919,66	0,00	30.080,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	6.375,54	43.184,10	0,01	16.815,90	6.375,54	43.184,10	0,01	16.815,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.530.000,00	2.956.000,00	489.185,51	1.981.685,77	0,49	974.314,23	489.185,51	1.981.685,77	0,62	974.314,23
ENSINO FUNDAMENTAL	4.890.000,00	5.394.296,79	615.072,48	2.392.610,90	0,59	3.001.685,89	615.072,48	2.392.610,90	0,74	3.001.685,89
CULTURA	20.000,00	55.000,00	11.633,79	33.521,12	0,01	21.478,88	11.633,79	33.521,12	0,01	21.478,88
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	55.000,00	11.633,79	33.521,12	0,01	21.478,88	11.633,79	33.521,12	0,01	21.478,88
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	11.789,84	51.662,90	0,01	18.337,10	11.789,84	51.662,90	0,02	18.337,10
SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	11.789,84	51.662,90	0,01	18.337,10	11.789,84	51.662,90	0,02	18.337,10
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	1.660,96	8.664,19	0,00	11.335,81	1.660,96	8.664,19	0,00	11.335,81
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	1.660,96	8.664,19	0,00	11.335,81	1.660,96	8.664,19	0,00	11.335,81
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	17.941,01	61.130,60	0,01	18.869,40	17.941,01	61.130,60	0,02	18.869,40
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	17.941,01	61.130,60	0,01	18.869,40	17.941,01	61.130,60	0,02	18.869,40
AGRICULTURA	10.000,00	20.500,00	3.056,22	11.944,23	0,00	8.555,77	3.056,22	11.944,23	0,00	8.555,77
EXTENSÃO RURAL	10.000,00	20.500,00	3.056,22	11.944,23	0,00	8.555,77	3.056,22	11.944,23	0,00	8.555,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.185,12	8.040,69	0,00	11.959,31	2.185,12	8.040,69	0,00	11.959,31
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	2.185,12	8.040,69	0,00	11.959,31	2.185,12	8.040,69	0,00	11.959,31
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.647,06	6.473,60	0,00	3.526,40	1.647,06	6.473,60	0,00	3.526,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.647,06	6.473,60	0,00	3.526,40	1.647,06	6.473,60	0,00	3.526,40
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	9.503,66	36.960,78	0,01	14.039,22	9.503,66	36.960,78	0,01	14.039,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	51.000,00	51.000,00	9.503,66	36.960,78	0,01	14.039,22	9.503,66	36.960,78	0,01	14.039,22
ENCARGOS ESPECIAIS	5.920.000,00	5.920.000,00	1.262.298,45	2.892.860,64	0,71	3.027.139,36	1.000.822,61	2.631.384,80	0,82	3.288.615,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.920.000,00	5.920.000,00	1.262.298,45	2.892.860,64	0,71	3.027.139,36	1.000.822,61	2.631.384,80	0,82	3.288.615,20
TOTAL (III) = (I + II)	**869.371.851,33**	**923.178.815,74**	**85.543.755,80**	**407.598.636,86**	**100,00**	**515.580.178,88**	**83.220.670,63**	**321.357.869,12**	**100,00**	**601.820.946,62**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:47:55.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0057A58A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.655.706,72**	**34.950.937,56**	**39.429.352,36**	**47.528.791,50**	**48.477.648,23**	**39.793.464,03**	**36.471.436,83**	**37.085.850,54**	**37.775.351,51**	**46.985.314,27**	**40.727.444,30**	**37.954.859,86**	**485.836.157,71**	**508.037.050,00**
Impostos, Taxas e	7.789.024,94	8.213.610,80	7.848.878,90	8.805.258,88	6.788.164,50	6.808.444,13	7.133.624,77	6.406.969,97	6.588.244,98	13.168.748,15	9.076.294,41	9.677.584,11	98.304.848,54	115.159.000,00

Contribuições de Melhoria														
I.P.T.U.	1.843.234,39	948.623,85	737.178,51	1.023.803,79	681.596,87	578.528,73	687.955,15	809.328,20	1.433.189,55	7.103.932,33	2.711.083,34	3.000.435,77	21.558.890,48	26.000.000,00
I.S.S.	2.255.087,41	2.527.376,69	2.517.625,80	2.700.758,51	2.237.259,28	2.229.401,43	2.486.636,13	2.381.044,65	1.822.586,45	2.480.498,43	2.503.281,52	2.895.582,58	29.037.138,88	29.600.000,00
I.T.B.I.	1.972.465,92	2.305.007,14	2.159.688,50	1.778.313,12	1.261.389,80	1.054.842,71	1.224.893,18	960.138,52	1.079.884,71	1.062.411,26	1.472.620,72	1.461.852,56	17.793.508,14	27.055.000,00
I.R.R.F.	435.774,86	1.188.444,51	1.239.808,44	1.986.827,84	1.020.828,49	1.044.343,12	1.112.232,84	988.944,19	978.863,87	1.173.219,52	1.159.796,04	1.054.130,96	13.383.214,68	14.706.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.282.462,36	1.244.158,61	1.194.577,65	1.315.555,62	1.587.090,06	1.901.328,14	1.621.907,47	1.267.514,41	1.273.720,40	1.348.686,61	1.229.512,79	1.265.582,24	16.532.096,36	17.798.000,00
Contribuições	1.804.211,15	1.753.908,69	1.750.931,61	2.572.253,66	1.802.522,53	1.783.317,19	1.771.506,37	1.841.996,96	982.357,13	2.158.432,06	1.949.386,04	1.983.801,41	22.154.624,80	20.625.000,00
Receita Patrimonial	5.656.207,30	4.211.117,28	6.339.961,84	2.638.783,35	8.669.733,85	5.204.310,65	3.270.081,62	3.787.903,06	3.324.707,44	2.952.113,11	4.008.620,37	3.674.746,04	53.738.285,91	51.176.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.962.258,77	4.202.514,18	6.333.470,00	2.635.125,30	8.666.550,05	5.200.580,66	3.266.733,24	3.783.691,45	3.321.409,70	2.938.924,91	4.005.891,43	3.671.745,11	52.988.894,80	50.040.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	693.948,53	8.603,10	6.491,84	3.658,05	3.183,80	3.729,99	3.348,38	4.211,61	3.297,74	13.188,20	2.728,94	3.000,93	749.391,11	1.136.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências Correntes	23.305.146,46	20.619.066,61	23.242.797,82	33.295.978,29	31.100.448,70	25.778.104,95	23.114.312,19	24.817.817,87	26.756.978,93	28.580.555,86	25.630.630,73	22.604.141,70	308.845.980,11	319.767.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	10.465.608,22	10.894.222,99	11.478.059,23	12.205.871,00	9.686.680,54	128.683.778,11	140.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.001.504,90	3.625.382,98	3.378.184,88	4.284.487,33	4.025.157,30	3.229.252,19	4.483.526,01	2.681.569,05	3.365.436,62	4.354.800,73	3.944.358,97	3.826.613,77	45.200.274,73	45.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	774.300,75	740.748,75	547.781,38	896.081,58	5.256.967,21	1.963.217,74	1.943.541,40	1.748.665,66	1.572.044,21	755.208,79	650.276,40	655.281,98	17.504.115,85	15.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	14.239,87	39.061,93	4.220,08	2.610,06	576,48	1.986,06	862,84	2.687,30	638,02	921,10	527,11	4.313,55	72.644,40	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	57.007,49	54.670,53	54.034,27	65.451,87	54.136,48	56.810,61	56.237,01	49.470,83	59.449,30	79.391,54	71.868,53	77.387,86	735.916,32	500.000,00
Transferências do FUNDEB	4.907.727,27	5.752.952,46	6.764.884,11	6.881.851,24	8.027.387,02	5.893.461,58	5.742.382,58	6.589.306,99	5.215.289,93	5.812.026,82	5.709.327,93	5.634.294,05	72.930.891,98	74.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.775.498,42	3.179.924,64	2.670.661,99	5.346.755,83	3.695.257,22	2.008.873,21	3.242.861,34	3.280.509,82	5.649.897,86	6.100.147,65	3.048.400,79	2.719.569,95	43.718.358,72	45.197.000,00
Outras Receitas Correntes	101.116,87	153.234,18	246.782,19	216.517,32	116.778,65	219.287,11	1.181.911,88	231.162,68	123.063,03	125.465,09	62.512,75	14.586,60	2.792.418,35	510.000,00
DEDUÇÕES (II)	**7.531.093,44**	**6.935.453,43**	**9.574.484,67**	**7.198.804,07**	**12.995.049,44**	**9.400.433,44**	**7.600.360,18**	**7.290.054,75**	**6.105.301,14**	**6.648.143,16**	**6.735.314,75**	**6.944.401,73**	**94.958.894,20**	**93.238.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	892.660,34	876.183,84	879.436,38	1.689.720,48	880.924,55	886.274,11	890.280,33	891.577,64	56.226,14	922.693,46	930.376,00	927.637,40	10.723.990,67	9.800.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	52.201,93	48.305,73	52.445,21	95.033,98	116.778,65	204.464,60	1.181.911,88	173.720,75	121.325,67	54.821,81	54.463,07	0,00	2.155.473,28	500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.245.764,67	3.673.726,03	5.881.152,79	2.146.829,73	8.121.785,41	4.734.540,76	2.702.354,37	3.235.156,21	2.749.391,18	2.336.951,68	3.372.376,76	3.166.708,83	46.366.738,42	45.824.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.340.466,50	2.337.237,83	2.761.450,29	3.267.219,88	3.875.560,83	3.575.153,97	2.825.813,60	2.989.600,15	3.178.358,15	3.333.676,21	2.378.098,92	2.850.055,50	35.712.691,83	37.114.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**31.124.613,28**	**28.015.484,13**	**29.854.867,69**	**40.329.987,43**	**35.482.598,79**	**30.393.030,59**	**28.871.076,65**	**29.795.795,79**	**31.670.050,37**	**40.337.171,11**	**33.992.129,55**	**31.010.458,13**	**390.877.263,51**	**414.799.050,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	745.500,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.887,00	58.000,00	0,00	0,00	3.346.387,00	5.545.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.124.613,28	27.269.984,13	29.854.867,69	39.079.987,43	35.482.598,79	30.393.030,59	28.871.076,65	29.795.795,79	30.377.163,37	40.279.171,11	33.992.129,55	31.010.458,13	387.530.876,51	409.254.050,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	155.389,54	155.744,74	155.503,49	310.503,78	178.310,00	181.552,00	181.552,00	175.068,00	171.826,00	171.826,00	171.826,00	171.826,00	2.180.927,55	2.532.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	30.969.223,74	27.114.239,39	29.699.364,20	38.769.483,65	35.304.288,79	30.211.478,59	28.689.524,65	29.620.727,79	29.205.337,37	40.107.345,11	33.820.303,55	30.838.632,13	384.349.948,96	406.722.050,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:47:31.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5C7D99DA

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR										
CONSOLIDADO									Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR E NÃO EMPENHADOS DO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO NÃO PROCESSADOS INSCRITOS POR DO EXERCÍCIO) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.388.431,96**	**1.106.502,46**	**16.032.601,57**	**2.652.037,48**	**9.871.575,57**	**0,00**	**-20.274.285,12**	**10.815.100,03**	**0,00**	**-31.089.385,15**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.250.172,46	1.106.368,12	16.031.170,77	2.432.082,30	11.946.759,13	0,00	-29.266.207,86	10.811.509,76	0,00	-40.077.717,62
Outros Recursos não Vinculados	7.138.259,50	134,34	1.430,80	219.955,18	-2.075.183,56	0,00	8.991.922,74	3.590,27	0,00	8.988.332,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**72.366.356,54**	**1.012.937,58**	**8.927.695,30**	**6.586.302,38**	**-11.572.174,71**	**0,00**	**67.411.595,99**	**74.995.847,60**	**0,00**	**-7.584.251,61**
Recursos Vinculados à Educação	60.807.676,60	892.337,25	1.358.003,82	1.202.764,68	8.893.698,06	0,00	48.460.872,79	5.734.732,42	0,00	42.726.140,37
Transferências do FUNDEB	59.101.330,25	179.118,73	738.698,24	804.163,69	8.850.670,07	0,00	48.528.679,52	359.988,04	0,00	48.168.691,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.706.346,35	713.218,52	619.305,58	398.600,99	43.027,99	0,00	-67.806,73	5.374.744,38	0,00	-5.442.551,11
Recursos Vinculados à Saúde	20.977.236,90	36.448,85	1.514.410,49	1.672.614,78	903.735,59	0,00	16.850.027,19	10.474.896,81	0,00	6.375.130,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.643.246,03	36.448,85	1.514.410,49	716.958,90	903.735,59	0,00	12.471.692,20	3.806.214,13	0,00	8.665.478,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.333.990,87	0,00	0,00	955.655,88	0,00	0,00	4.378.334,99	6.668.682,68	0,00	-2.290.347,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	796.533,37	631,00	106.441,12	12.738,21	673,75	0,00	676.049,29	111.745,47	0,00	564.303,82
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	21.233.044,51	13.675,65	3.681.322,22	1.562.332,53	101.215,38	0,00	15.874.498,73	56.135.820,59	0,00	-40.261.321,86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.612.550,83	13.601,00	3.000.305,12	1.435.303,08	65.777,58	0,00	4.097.564,05	52.081.183,07	0,00	-47.983.619,02
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	12.620.493,68	74,65	681.017,10	127.029,45	35.437,80	0,00	11.776.934,68	4.054.637,52	0,00	7.722.297,16
Demais Vinculações Legais	-5.858.251,34	112.103,22	2.147.835,32	1.559.524,79	1.117.461,11	0,00	-10.795.175,78	1.889.126,31	0,00	-12.684.302,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-2.463.828,08	0,00	0,00	1.410.258,35	300.751,74	0,00	-4.174.838,17	519.526,25	0,00	-4.694.364,42
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	875.304,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.304,91	0,00	0,00	875.304,91

Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	22,00	0,00	0,00	0,00	1.811,78	0,00	-1.789,78	0,00	0,00	-1.789,78
Outras Vinculações Legais	-4.269.750,17	112.103,22	2.147.835,32	149.266,44	814.897,59	0,00	-7.493.852,74	1.369.600,06	0,00	-8.863.452,80
Recursos Extraorçamentários	-32.012.263,30	0,00	0,00	0,00	-22.741.557,43	0,00	-9.270.705,87	0,00	0,00	-9.270.705,87
Outras Vinculações	6.422.379,80	-42.258,39	119.682,33	576.327,39	152.598,83	0,00	5.616.029,64	649.526,00	0,00	4.966.503,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.327.532,67	595,65	0,20	91.768,80	2.548.528,23	0,00	-1.313.360,21	429.820,11	0,00	-1.743.180,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	1.347.869,09	0,00	0,20	2.696,95	2.487.580,65	0,00	-1.142.408,71	0,00	0,00	-1.142.408,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-20.336,42	595,65	0,00	89.071,85	60.947,58	0,00	-170.951,50	429.820,11	0,00	-600.771,61
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**83.082.321,17**	**2.120.035,69**	**24.960.297,07**	**9.330.108,66**	**847.929,09**	**0,00**	**45.823.950,66**	**86.240.767,74**	**0,00**	**-40.416.817,08**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 16:08:00.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8BF9C0B4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.067.657,94	8.823.029,25	8.064.400,21	709.063,89	2.117.223,09	2.889.269,66	18.196.523,55	10.512.901,81	10.511.021,31	1.227.774,06	9.346.997,84	11.464.220,93
PODER EXECUTIVO	2.067.657,94	8.534.220,73	7.775.591,69	709.063,89	2.117.223,09	2.889.269,66	18.196.523,55	10.512.901,81	10.511.021,31	1.227.774,06	9.346.997,84	11.464.220,93
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	210,00	375,15	0,00	0,00	585,15	68.818,54	82.012,61	58.673,48	58.662,98	388,87	91.779,30	92.364,45
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	27.718,41	225.709,19	224.738,92	0,00	28.688,68	867,17	5.244,30	4.842,60	4.842,60	0,00	1.268,87	29.957,55
SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	2.944,00	673.119,98	672.600,84	0,00	3.463,14	200,01	356.144,99	120.580,32	119.950,32	212.666,16	23.728,52	27.191,66
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	207.612,46	0,00	0,00	0,00	207.612,46	-803,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-803,40	206.809,06
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	64.465,50	295.616,91	295.616,91	0,00	64.465,50	243,58	208.797,58	91.901,98	90.661,98	0,00	118.379,18	182.844,68
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	0,00	0,00	0,00	4.131,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	96.597,83	96.597,83	0,00	0,00	0,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	0,00	11.867,06	11.867,06	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	245.180,62	245.117,69	0,00	62,93	0,00	288.668,62	188.647,34	188.647,34	99.991,28	30,00	92,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.227,18	227.267,37	227.267,37	0,00	78.227,18	0,00	66.608,39	66.608,39	66.608,39	0,00	0,00	78.227,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	9.256,25	55.118,22	46.433,25	0,00	17.941,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.941,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	0,00	15.245,10	15.245,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.283.260,74	693.014,89	564.560,29	89.719,71	1.321.995,63	2.680.122,27	906.214,73	123.938,52	123.938,52	3.836,81	3.458.561,67	4.780.557,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	192.157,57	192.157,57	0,00	17.872,80	0,00	73.037,94	73.037,94	73.037,94	0,00	0,00	17.872,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	29.810,95	29.810,95	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	1.320,80	1.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	3.857,46	3.857,46	0,00	0,00	0,00	1.673,19	300,00	300,00	0,00	1.373,19	1.373,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	840,00	6.818,36	6.818,36	0,00	840,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	840,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.239,54	289.773,30	210.200,08	79.573,22	1.239,54	550,89	790.878,41	181.950,55	181.950,55	0,00	609.478,75	610.718,29
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.225.760,69	1.975.243,50	250.517,19	0,00	64.390,16	9.341.429,74	5.750.713,26	5.750.713,26	571.873,06	3.083.233,58	3.083.233,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	39.290,66	39.290,66	0,00	396,95	0,00	10.773,84	10.773,84	10.773,84	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.457,77	3.130.312,37	2.840.840,80	289.253,77	94.675,57	72.148,57	6.037.197,21	3.813.091,59	3.813.091,59	339.017,88	1.957.236,31	2.051.911,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	71.497,91	71.497,91	0,00	0,00	0,00	5.242,00	5.242,00	5.242,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	4.508,34	4.508,34	0,00	9.128,39	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	288.808,52	288.808,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	288.808,52	288.808,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	961,57	10.575,34	10.575,34	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
PODER EXECUTIVO	961,57	2.270,88	2.270,88	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	198,41	0,00	0,00	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	56,76	56,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	2.214,12	2.214,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	339,62	0,00	0,00	0,00	339,62	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.669,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	0,00	0,00	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.304,46	8.304,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	8.304,46	8.304,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.068.619,51**	**8.833.604,59**	**8.074.975,55**	**709.063,89**	**2.118.184,66**	**2.874.260,98**	**18.196.523,55**	**10.512.901,81**	**10.511.021,31**	**1.227.774,06**	**9.331.989,16**	**11.450.173,82**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:48:08.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:545827B3

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**97.361.000,00**	**97.361.000,00**	**54.152.732,90**	**55,62**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.000.000,00	26.000.000,00	17.006.049,94	65,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.055.000,00	27.055.000,00	9.578.033,46	35,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.600.000,00	29.600.000,00	19.036.290,47	64,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.706.000,00	14.706.000,00	8.532.359,03	58,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**185.570.000,00**	**185.570.000,00**	**125.031.589,12**	**67,38**
Cota-Parte FPM	125.000.000,00	125.000.000,00	80.058.406,47	64,05
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	12.512,46	17,87
Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	14.545.203,39	96,97
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	29.910.714,64	66,47
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	504.752,16	100,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**282.931.000,00**	**282.931.000,00**	**179.184.322,02**	**63,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.340.650,00	29.350.545,54	24.301.037,83	82,80	23.493.779,07	80,05	21.240.285,80	72,37
Despesas Correntes	27.339.650,00	29.349.545,54	24.301.037,83	82,80	23.493.779,07	80,05	21.240.285,80	72,37
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.605.000,00	14.174.000,00	10.909.616,76	76,97	10.002.367,22	70,57	5.084.966,67	35,88
Despesas Correntes	15.580.000,00	14.149.000,00	10.909.616,76	77,11	10.002.367,22	70,69	5.084.966,67	35,94
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	234.000,00	234.000,00	20.370,20	8,71	20.370,20	8,71	20.370,20	8,71
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	20.370,20	8,71	20.370,20	8,71	20.370,20	8,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.229.650,00**	**43.808.545,54**	**35.231.024,79**	**80,42**	**33.516.516,49**	**76,51**	**26.345.622,67**	**60,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.231.024,79	33.516.516,49	26.345.622,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**35.231.024,79**	**33.516.516,49**	**26.345.622,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	26.877.648,30		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	8.353.376,49	6.638.868,19	-532.025,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,66**	**18,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i

	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	26.877.648,30	33.516.516,49	6.638.868,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.638.868,19
Empenhos do exercício anterior 2025	38.415.619,74	64.460.408,40	26.044.788,66	1.575.952,71	449.731,58	0,00	0,00	1.575.952,71	0,00	26.494.520,24
Empenhos de 2024	35.106.789,33	58.148.124,98	23.041.335,65	119.524,59	0,00	0,00	49.721,49	69.803,10	0,00	23.041.335,65
Empenhos de 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	587.621,74	0,00	0,00	551.742,90	13.777,34	22.101,50	1.818.853,26
Empenhos de 2022 e anteriores	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	4.396.747,02	1.773.027,99	0,00	2.380.991,28	39.978,02	1.975.777,72	18.784.880,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	42.542.000,00	42.542.000,00	21.374.464,10	50,24
Proveniente da União	22.092.000,00	22.092.000,00	8.059.131,13	36,48
Proveniente dos Estados	20.450.000,00	20.450.000,00	13.315.332,97	65,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	128.515,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**42.542.000,00**	**42.542.000,00**	**21.502.979,91**	**50,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.875.350,00	38.135.420,62	22.061.229,46	57,85	18.068.159,01	47,38	16.380.871,66	42,95
Despesas Correntes	27.496.350,00	33.790.453,17	18.023.724,64	53,34	17.176.075,58	50,83	16.157.239,07	47,82
Despesas de Capital	379.000,00	4.344.967,45	4.037.504,82	92,92	892.083,43	20,53	223.632,59	5,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.640.000,00	35.360.360,21	19.017.722,84	53,78	11.044.549,68	31,23	10.214.667,09	28,89
Despesas Correntes	16.610.000,00	18.485.988,66	11.219.256,31	60,69	10.759.137,36	58,20	9.929.254,77	53,71
Despesas de Capital	16.030.000,00	16.874.371,55	7.798.466,53	46,21	285.412,32	1,69	285.412,32	1,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.526.000,00	1.656.533,50	981.495,91	59,25	965.462,41	58,28	944.516,31	57,02
Despesas Correntes	1.526.000,00	1.656.533,50	981.495,91	59,25	965.462,41	58,28	944.516,31	57,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.176.350,00**	**75.287.314,33**	**42.060.448,21**	**55,87**	**30.078.171,10**	**39,95**	**27.540.055,06**	**36,58**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	55.216.000,00	67.485.966,16	46.362.267,29	68,70	41.561.938,08	61,59	37.621.157,46	55,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.245.000,00	49.534.360,21	29.927.339,60	60,42	21.046.916,90	42,49	15.299.633,76	30,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.760.000,00	1.890.533,50	1.001.866,11	52,99	985.832,61	52,15	964.886,51	51,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**105.406.000,00**	**119.095.859,87**	**77.291.473,00**	**64,90**	**63.594.687,59**	**53,40**	**53.885.677,73**	**45,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ DO PARANÁ - COMESP	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	501.348,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	501.348,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	444.579,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	444.579,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	945.927,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:48:41.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8780B224

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.551.714,18	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 28/09/2026, às 15:49:07.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:09A464C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.127.000,00	1.127.000,00	1.536.289,06	136,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.000,00	198.000,00	182.296,36	92,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.000,00	119.000,00	123.933,88	104,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	540.547,50	193,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	530.000,00	689.511,32	130,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.094.665,28	28.094.665,28	19.361.807,22	68,92
Cota-Parte FPM	19.727.917,77	19.727.917,77	13.869.516,44	70,30
Cota-Parte ITR	14.818,14	14.818,14	30.572,04	206,31
Cota-Parte IPVA	747.000,00	747.000,00	412.788,97	55,26
Cota-Parte ICMS	7.503.929,37	7.503.929,37	4.970.005,65	66,23
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	78.924,12	78,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.221.665,28	29.221.665,28	20.898.096,28	71,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.294.323,89	4.832.321,49	2.974.175,05	61,55	2.882.366,42	59,65	2.745.083,89	56,81
Despesas Correntes	3.291.723,89	4.204.201,91	2.782.173,51	66,18	2.714.576,88	64,57	2.667.995,60	63,46
Despesas de Capital	2.600,00	628.119,58	192.001,54	30,57	167.789,54	26,71	77.088,29	12,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500.000,00	892.811,04	595.207,36	66,67	595.207,36	66,67	595.207,36	66,67
Despesas Correntes	500.000,00	892.811,04	595.207,36	66,67	595.207,36	66,67	595.207,36	66,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.041,76	79.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.041,76	79.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.680,00	61.680,00	21.851,96	35,43	21.851,96	35,43	20.626,32	33,44
Despesas Correntes	61.480,00	61.480,00	21.851,96	35,54	21.851,96	35,54	20.626,32	33,55
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	693.380,58	822.380,58	392.186,91	47,69	386.454,39	46,99	383.578,99	46,64

Despesas Correntes	661.380,58	744.380,58	355.539,91	47,76	349.807,39	46,99	346.931,99	46,61
Despesas de Capital	32.000,00	78.000,00	36.647,00	46,98	36.647,00	46,98	36.647,00	46,98
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.628.426,23	6.688.234,87	3.983.421,28	59,56	3.885.880,13	58,10	3.744.496,56	55,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.983.421,28	3.885.880,13	3.744.496,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.983.421,28	3.885.880,13	3.744.496,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.134.714,44	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	751.165,69	609.782,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**18,59**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.134.714,44	3.885.880,13	751.165,69	13.984.456,12	0,00	13.233.290,43	-------	0,00	-------	751.165,69
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.972,99	423,40	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.727,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.605,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.532.418,80	2.532.418,80	4.071.360,08	160,77
Proveniente da União	2.252.418,80	2.252.418,80	3.287.509,31	145,95
Proveniente dos Estados	280.000,00	280.000,00	783.850,77	279,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9.870,93	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.532.418,80	2.532.418,80	4.081.231,01	161,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.172.982,80	5.444.704,02	2.772.082,15	50,91	2.446.028,46	44,92	2.228.715,05	40,93
Despesas Correntes	2.170.482,80	4.921.308,36	2.429.102,19	49,36	2.223.626,10	45,18	2.141.600,04	43,52
Despesas de Capital	2.500,00	523.395,66	342.979,96	65,53	222.402,36	42,49	87.115,01	16,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	220.000,00	186.712,33	84,87	178.212,33	81,01	178.212,33	81,01
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	186.712,33	84,87	178.212,33	81,01	178.212,33	81,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	139.600,00	387.207,84	500,00	0,13	26,48	0,01	26,48	0,01
Despesas Correntes	132.400,00	380.007,84	500,00	0,13	26,48	0,01	26,48	0,01
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.836,00	91.836,00	51.902,23	56,52	51.902,23	56,52	51.902,23	56,52
Despesas Correntes	91.636,00	91.636,00	51.902,23	56,64	51.902,23	56,64	51.902,23	56,64
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.624.418,80	6.143.747,86	3.011.196,71	49,01	2.676.169,50	43,56	2.458.856,09	40,02
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.467.306,69	10.277.025,51	5.746.257,20	55,91	5.328.394,88	51,85	4.973.798,94	48,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	1.112.811,04	781.919,69	70,27	773.419,69	69,50	773.419,69	69,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	218.641,76	466.249,60	500,00	0,11	26,48	0,01	26,48	0,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.516,00	153.516,00	73.754,19	48,04	73.754,19	48,04	72.528,55	47,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	693.380,58	822.380,58	392.186,91	47,69	386.454,39	46,99	383.578,99	46,64

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.252.845,03	12.831.982,73	6.994.617,99	54,51	6.562.049,63	51,14	6.203.352,65	48,34
FONTE: Sistema e-Pública (2136-3183-046). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:26.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D180E87C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	41.675.177,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1451-0756-496). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:27.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:301D724B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.675.177,37	85.009.482,08	10.942.427,23	41.314.447,93	100,00	43.695.034,15	10.976.238,69	36.007.628,96	100,00	49.001.853,12
LEGISLATIVA	699.432,00	699.432,00	121.808,11	425.646,12	1,03	273.785,88	105.911,10	400.276,92	1,11	299.155,08
Ação Legislativa	699.432,00	699.432,00	121.808,11	425.646,12	1,03	273.785,88	105.911,10	400.276,92	1,11	299.155,08
ADMINISTRAÇÃO	11.445.950,83	13.825.630,59	1.646.917,46	7.142.354,76	17,29	6.683.275,83	1.704.185,49	6.849.567,11	19,02	6.976.063,48
Administração Geral	9.778.409,51	12.158.089,27	1.522.528,95	6.565.897,51	15,89	5.592.191,76	1.571.808,20	6.293.383,35	17,48	5.864.705,92
Administração Financeira	383.384,32	383.384,32	39.801,21	180.357,15	0,44	203.027,17	46.089,45	167.780,67	0,47	215.603,65

Controle Interno	124.583,10	124.583,10	14.189,17	48.520,77	0,12	76.062,33	14.189,17	48.520,77	0,13	76.062,33
Tecnologia da Informação	146.405,88	146.405,88	11.032,72	45.495,27	0,11	100.910,61	11.032,72	45.495,27	0,13	100.910,61
Formação de Recursos Humanos	879.853,00	879.853,00	59.365,41	289.707,70	0,70	590.145,30	61.065,95	282.010,69	0,78	597.842,31
Comunicação Social	133.315,02	133.315,02	0,00	12.376,36	0,03	120.938,66	0,00	12.376,36	0,03	120.938,66
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.932.658,70	7.394.989,45	530.216,41	1.944.928,66	4,71	5.450.060,79	476.841,88	1.744.945,66	4,85	5.650.043,79
Assistência à Pessoa Idosa	223.400,00	524.406,36	45.804,86	165.978,72	0,40	358.427,64	45.756,51	149.906,28	0,42	374.500,08
Assistência ao Portador de Deficiência	6.100,00	46.424,12	9.222,09	9.222,09	0,02	37.202,03	939,01	939,01	0,00	45.485,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	399.529,40	693.291,05	86.893,13	237.884,68	0,58	455.406,37	81.598,52	230.164,19	0,64	463.126,86
Assistência Comunitária	79.020,00	4.230.309,59	52.757,14	101.227,60	0,25	4.129.081,99	49.494,07	97.260,13	0,27	4.133.049,46
Administração Geral	1.139.326,20	1.813.275,23	323.872,69	1.385.924,93	3,35	427.350,30	287.387,27	1.221.985,41	3,39	591.289,82
Serviços Socioassistenciais	85.283,10	87.283,10	11.666,50	44.690,64	0,11	42.592,46	11.666,50	44.690,64	0,12	42.592,46
SAÚDE	7.562.845,03	13.141.982,73	2.498.652,30	7.182.588,31	17,39	5.959.394,42	2.326.035,82	6.750.019,95	18,75	6.391.962,78
Atenção Básica	5.777.306,69	10.587.025,51	2.196.969,12	5.934.227,52	14,36	4.652.797,99	2.008.321,12	5.516.365,20	15,32	5.070.660,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	1.112.811,04	194.887,35	781.919,69	1,89	330.891,35	211.887,35	773.419,69	2,15	339.391,35
Vigilância Sanitária	218.641,76	466.249,60	0,00	500,00	0,00	465.749,60	0,00	26,48	0,00	466.223,12
Vigilância Epidemiológica	153.516,00	153.516,00	12.963,33	73.754,19	0,18	79.761,81	12.963,33	73.754,19	0,20	79.761,81
Administração Geral	693.380,58	822.380,58	93.832,50	392.186,91	0,95	430.193,67	92.864,02	386.454,39	1,07	435.926,19
EDUCAÇÃO	14.410.041,74	18.859.696,73	2.265.824,06	10.074.536,54	24,39	8.785.160,19	2.091.136,67	9.622.108,36	26,72	9.237.588,37
Ensino Fundamental	5.670.609,42	8.024.592,49	1.027.653,52	4.709.599,68	11,40	3.314.992,81	954.653,37	4.460.247,69	12,39	3.564.344,80
Ensino Superior	103.000,00	103.000,00	22.940,00	65.310,00	0,16	37.690,00	22.160,00	64.530,00	0,18	38.470,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Educação Infantil	7.480.671,32	8.547.443,24	923.666,11	4.082.597,69	9,88	4.464.845,55	903.531,25	3.965.511,38	11,01	4.581.931,86
Administração Geral	14.600,00	14.600,00	0,00	3.055,01	0,01	11.544,99	680,00	3.055,01	0,01	11.544,99
Demais Subfunções	1.141.161,00	2.170.061,00	291.564,43	1.213.974,16	2,94	956.086,84	210.112,05	1.128.764,28	3,13	1.041.296,72
URBANISMO	1.878.449,07	9.364.728,67	499.864,19	7.685.329,18	18,60	1.679.399,49	1.274.173,06	4.594.075,98	12,76	4.770.652,69
Infra-Estrutura Urbana	1.878.449,07	9.364.728,67	499.864,19	7.685.329,18	18,60	1.679.399,49	1.274.173,06	4.594.075,98	12,76	4.770.652,69
SANEAMENTO	267.500,00	631.637,15	225.203,63	291.314,23	0,71	340.322,92	159.232,18	224.859,78	0,62	406.777,37
Saneamento Básico Rural	127.000,00	491.137,15	204.352,61	237.135,41	0,57	254.001,74	154.894,38	187.239,18	0,52	303.897,97
Saneamento Básico Urbano	140.500,00	140.500,00	20.851,02	54.178,82	0,13	86.321,18	4.337,80	37.620,60	0,10	102.879,40
GESTÃO AMBIENTAL	50.300,00	85.433,93	4.705,98	38.805,98	0,09	46.627,95	10.705,98	29.805,98	0,08	55.627,95
Preservação e Conservação Ambiental	50.300,00	85.433,93	4.705,98	38.805,98	0,09	46.627,95	10.705,98	29.805,98	0,08	55.627,95
AGRICULTURA	1.693.800,00	18.176.211,41	2.881.745,81	5.581.930,11	13,51	12.594.281,30	2.448.406,23	4.871.184,18	13,53	13.305.027,23
Extensão Rural	1.082.700,00	1.406.700,00	45.753,71	974.737,88	2,36	431.962,12	42.425,96	920.758,03	2,56	485.941,97
Promoção da Produção Agropecuária	611.100,00	16.769.511,41	2.835.992,10	4.607.192,23	11,15	12.162.319,18	2.405.980,27	3.950.426,15	10,97	12.819.085,26
INDÚSTRIA	538.000,00	630.000,00	198.575,96	348.729,20	0,84	281.270,80	199.625,96	342.229,20	0,95	287.770,80
Promoção Industrial	538.000,00	630.000,00	198.575,96	348.729,20	0,84	281.270,80	199.625,96	342.229,20	0,95	287.770,80
DESPORTO E LAZER	380.000,00	998.959,11	-74.142,45	162.020,05	0,39	836.939,06	36.928,55	142.291,05	0,40	856.668,06
Desporto Comunitário	380.000,00	998.959,11	-74.142,45	162.020,05	0,39	836.939,06	36.928,55	142.291,05	0,40	856.668,06
ENCARGOS ESPECIAIS	554.200,00	938.780,31	143.055,77	436.264,79	1,06	502.515,52	143.055,77	436.264,79	1,21	502.515,52
Outros Encargos Especiais	554.200,00	938.780,31	143.055,77	436.264,79	1,06	502.515,52	143.055,77	436.264,79	1,21	502.515,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.675.177,37	85.009.482,08	10.942.427,23	41.314.447,93	100,00	43.695.034,15	10.976.238,69	36.007.628,96	100,00	49.001.853,12
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
FONTE: Sistema e-Pública (1640-4596-490). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:16.										

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72D136B7

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º SEMESTRE RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") | **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.562.363,34**	**111,00**	**0,00**	**296.278,37**	**279.617,17**	**4.986.356,80**	**0,00**	**0,00**	**4.986.356,80**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.484.532,54	111,00	0,00	296.278,37	279.617,17	4.908.526,00	0,00	0,00	4.908.526,00
Outros Recursos Não Vinculados	77.830,80	0,00	0,00	0,00	0,00	77.830,80	0,00	0,00	77.830,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**12.455.997,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**370.802,90**	**12.085.194,87**	**0,00**	**0,00**	**12.085.194,87**
Recursos Vinculados à Educação	1.173.799,36	0,00	0,00	0,00	194.093,81	979.705,55	0,00	0,00	979.705,55
Transferências do FUNDEB	1.002.880,74	0,00	0,00	0,00	193.598,19	809.282,55	0,00	0,00	809.282,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	170.918,62	0,00	0,00	0,00	495,62	170.423,00	0,00	0,00	170.423,00
Recursos Vinculados à Saúde	4.019.338,74	0,00	0,00	0,00	76.493,50	3.942.845,24	0,00	0,00	3.942.845,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.711.978,90	0,00	0,00	0,00	76.385,52	3.635.593,38	0,00	0,00	3.635.593,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	307.359,84	0,00	0,00	0,00	107,98	307.251,86	0,00	0,00	307.251,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	900.058,42	0,00	0,00	0,00	1.178,17	898.880,25	0,00	0,00	898.880,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.999.229,58	0,00	0,00	0,00	89.209,76	3.910.019,82	0,00	0,00	3.910.019,82
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.198.033,01	0,00	0,00	0,00	87.336,28	2.110.696,73	0,00	0,00	2.110.696,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.801.196,57	0,00	0,00	0,00	1.873,48	1.799.323,09	0,00	0,00	1.799.323,09
Demais Vinculações Legais	2.363.571,67	0,00	0,00	0,00	9.827,66	2.353.744,01	0,00	0,00	2.353.744,01
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.099.295,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.295,24	0,00	0,00	1.099.295,24
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Outras Vinculações Legais	1.232.276,43	0,00	0,00	0,00	9.827,66	1.222.448,77	0,00	0,00	1.222.448,77
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.018.361,11**	**111,00**	**0,00**	**296.278,37**	**650.420,07**	**17.071.551,67**	**0,00**	**0,00**	**17.071.551,67**

FONTE: Sistema e-Pública (1220-6137-131). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/08/2026 e hora de emissão: 15:07.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50F2006B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)**
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos**		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.828.657,06**	**111,00**	**0,00**	**296.278,37**	**148.238,70**	**4.384.028,99**	**0,00**	**0,00**	**4.384.028,99**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.750.612,54	111,00	0,00	296.278,37	148.238,70	4.305.984,47	0,00	0,00	4.305.984,47
Outros Recursos Não Vinculados	78.044,52	0,00	0,00	0,00	0,00	78.044,52	0,00	0,00	78.044,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.452.232,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**172.569,72**	**10.279.662,70**	**0,00**	**0,00**	**10.279.662,70**
Recursos Vinculados à Educação	581.010,55	0,00	0,00	0,00	86.705,25	494.305,30	0,00	0,00	494.305,30
Transferências do FUNDEB	522.148,58	0,00	0,00	0,00	85.773,17	436.375,41	0,00	0,00	436.375,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	58.861,97	0,00	0,00	0,00	932,08	57.929,89	0,00	0,00	57.929,89
Recursos Vinculados à Saúde	3.653.072,89	0,00	0,00	0,00	36.901,44	3.616.171,45	0,00	0,00	3.616.171,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.352.199,96	0,00	0,00	0,00	36.901,44	3.315.298,52	0,00	0,00	3.315.298,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	300.872,93	0,00	0,00	0,00	0,00	300.872,93	0,00	0,00	300.872,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	843.246,53	0,00	0,00	0,00	4.004,85	839.241,68	0,00	0,00	839.241,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.066.724,99	0,00	0,00	0,00	35.914,64	3.030.810,35	0,00	0,00	3.030.810,35
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.492.115,35	0,00	0,00	0,00	34.076,89	1.458.038,46	0,00	0,00	1.458.038,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.574.609,64	0,00	0,00	0,00	1.837,75	1.572.771,89	0,00	0,00	1.572.771,89
Demais Vinculações Legais	2.308.177,46	0,00	0,00	0,00	9.043,54	2.299.133,92	0,00	0,00	2.299.133,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.060.579,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.579,22	0,00	0,00	1.060.579,22
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Outras Vinculações Legais	1.215.598,24	0,00	0,00	0,00	9.043,54	1.206.554,70	0,00	0,00	1.206.554,70
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciário)²									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.280.889,48**	**111,00**	**0,00**	**296.278,37**	**320.808,42**	**14.663.691,69**	**0,00**	**0,00**	**14.663.691,69**

FONTE: Sistema e-Pública (1171-9675-663). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:43.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:070DE528

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	3.440.362,63	3.440.362,63	0,00	296.278,37	296.389,37
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	3.440.362,63	3.440.362,63	0,00	296.278,37	296.389,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	3.440.362,63	3.440.362,63	0,00	296.278,37	296.389,37

FONTE: Sistema e-Pública (1777-8381-152). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 10:23.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1AE78D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.965.806,69	78.696.803,26	10.896.394,49	13,85	43.916.794,52	55,81	34.780.008,74
RECEITAS CORRENTES	54.240.918,69	55.031.070,10	9.469.436,44	17,21	37.117.275,05	67,45	17.913.795,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.235.468,71	4.235.468,71	1.548.164,85	36,55	4.271.502,94	100,85	-36.034,23

Impostos	3.893.075,59	3.893.075,59	1.450.918,41	37,27	3.984.566,05	102,35	-91.490,46
Taxas	341.773,12	341.773,12	97.045,77	28,39	286.368,15	83,79	55.404,97
Contribuição de Melhoria	620,00	620,00	200,67	32,37	568,74	91,73	51,26
CONTRIBUIÇÕES	856.401,30	856.401,30	118.587,79	13,85	453.978,29	53,01	402.423,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	856.401,30	856.401,30	118.587,79	13,85	453.978,29	53,01	402.423,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.432.500,00	1.497.795,95	526.199,06	35,13	1.980.557,18	132,23	-482.761,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.312.500,00	1.377.795,95	526.146,56	38,19	1.980.454,68	143,74	-602.658,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	52,50	0,00	102,50	0,00	-102,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.629.868,03	48.354.723,49	7.259.544,19	15,01	30.297.596,45	62,66	18.057.127,04
Transferências da União e de suas Entidades	26.756.630,96	27.358.511,17	4.390.062,30	16,05	17.431.967,47	63,72	9.926.543,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.933.013,53	11.055.988,78	1.346.851,88	12,18	6.362.189,65	57,55	4.693.799,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	6.976,30	17,44	52.898,02	132,25	-12.898,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.223,54	9.900.223,54	1.515.653,71	15,31	6.450.541,31	65,16	3.449.682,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.680,65	66.680,65	16.940,55	25,41	113.640,19	170,42	-46.959,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	285,93	0,00	-285,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.680,65	66.680,65	11.274,81	16,91	104.425,71	156,61	-37.745,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.665,74	0,00	8.928,55	0,00	-8.928,55
RECEITAS DE CAPITAL	2.724.888,00	23.665.733,16	1.426.958,05	6,03	6.799.519,47	28,73	16.866.213,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	313.552,93	104,52	-13.552,93
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	313.552,93	313,55	-213.552,93
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.424.888,00	23.365.733,16	1.426.958,05	6,11	6.439.341,54	27,56	16.926.391,62
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.888,00	1.620.888,00	0,00	0,00	299.000,00	18,45	1.321.888,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.000,00	21.744.845,16	1.426.958,05	6,56	6.140.341,54	28,24	15.604.503,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.625,00	0,00	-46.625,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	46.625,00	0,00	-46.625,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.965.806,69	78.696.803,26	10.896.394,49	13,85	43.916.794,52	55,81	34.780.008,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.965.806,69	78.696.803,26	10.896.394,49	13,85	43.916.794,52	55,81	34.780.008,74
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.965.806,69	78.696.803,26	10.896.394,49	13,85	43.916.794,52	55,81	34.780.008,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.154.823,86	0,00	0,00	8.154.823,86	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.154.823,86	0,00	0,00	8.154.823,86	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.855.806,68	84.741.627,11	11.763.516,54	57.740.014,80	27.001.612,31	10.961.034,96	37.339.202,63	47.402.424,48	36.800.239,57	20.400.812,17
DESPESAS CORRENTES	47.705.663,47	50.537.590,09	8.275.379,33	30.500.767,40	20.036.822,69	8.100.472,31	28.893.844,79	21.643.745,30	28.465.517,97	1.606.922,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.207.519,17	26.194.661,36	3.353.041,26	14.052.457,26	12.142.204,10	3.353.041,25	14.052.457,21	12.142.204,15	13.792.434,06	0,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	124.000,00	19.653,37	103.773,63	20.226,37	22.284,86	99.826,39	24.173,61	98.510,65	3.947,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.374.144,30	24.218.928,73	4.902.684,70	16.344.536,51	7.874.392,22	4.725.146,20	14.741.561,19	9.477.367,54	14.574.573,26	1.602.975,32
DESPESAS DE CAPITAL	6.607.734,02	33.661.627,83	3.488.137,21	27.239.247,40	6.422.380,43	2.860.562,65	8.445.357,84	25.216.269,99	8.334.721,60	18.793.889,56
INVESTIMENTOS	5.936.734,02	32.990.627,83	3.387.014,22	26.839.406,19	6.151.221,64	2.759.439,66	8.045.516,63	24.945.111,20	7.934.880,39	18.793.889,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	671.000,00	671.000,00	101.122,99	399.841,21	271.158,79	101.122,99	399.841,21	271.158,79	399.841,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19	542.409,19	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.855.806,68	84.741.627,11	11.763.516,54	57.740.014,80	27.001.612,31	10.961.034,96	37.339.202,63	47.402.424,48	36.800.239,57	20.400.812,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.855.806,68	84.741.627,11	11.763.516,54	57.740.014,80	27.001.612,31	10.961.034,96	37.339.202,63	47.402.424,48	36.800.239,57	20.400.812,17
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.577.591,89	0,00	7.116.554,95	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.855.806,68	84.741.627,11	11.763.516,54	57.740.014,80	27.001.612,31	10.961.034,96	43.916.794,52	0,00	43.916.794,52	20.400.812,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0BC5A447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.409.006,68	84.364.827,11	11.733.433,93	57.699.243,51	100,00	26.665.583,60	10.935.407,99	37.307.666,98	100,00	47.057.160,13	20.391.576,53
JUDICIÁRIA	387.830,00	186.256,15	17.067,44	69.273,18	0,12	116.982,97	17.067,44	69.273,18	0,19	116.982,97	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	387.830,00	186.256,15	17.067,44	69.273,18	0,12	116.982,97	17.067,44	69.273,18	0,19	116.982,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.381.110,65	9.144.447,68	1.631.485,37	5.184.229,49	8,98	3.960.218,19	1.239.588,21	4.611.703,19	12,36	4.532.744,49	572.526,30
Planejamento e Orçamento	502.300,00	502.300,00	71.375,79	243.774,85	0,42	258.525,15	54.623,47	222.834,45	0,60	279.465,55	20.940,40
Administração Geral	5.043.909,26	5.074.496,29	943.881,50	3.194.034,38	5,54	1.880.461,91	707.998,23	2.838.173,39	7,61	2.236.322,90	355.860,99
Administração Financeira	386.750,00	443.000,00	89.556,88	297.472,76	0,52	145.527,24	68.444,83	248.673,81	0,67	194.326,19	48.798,95
Controle Interno	183.500,00	183.500,00	34.549,23	113.283,23	0,20	70.216,77	31.082,67	108.950,03	0,29	74.549,97	4.333,20
Tecnologia da Informação	294.000,00	270.500,00	62.105,90	175.291,40	0,30	95.208,60	25.107,10	130.892,81	0,35	139.607,19	44.398,59
Comunicação Social	18.500,00	18.500,00	0,00	0,13	0,00	18.499,87	0,00	0,13	0,00	18.499,87	0,00
Demais Subfunções	2.952.151,39	2.652.151,39	430.016,07	1.160.372,74	2,01	1.491.778,65	352.331,91	1.062.178,57	2,85	1.589.972,82	98.194,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.766.340,72	3.787.777,08	678.761,61	1.871.287,81	3,24	1.916.489,27	525.358,91	1.511.452,75	4,05	2.276.324,33	359.835,06
Assistência ao Idoso	85.500,00	123.958,15	62.926,88	70.019,59	0,12	53.938,56	15.163,83	22.256,54	0,06	101.701,61	47.763,05
Assistência ao Portador de Deficiência	15.500,00	75.444,38	8.387,32	29.013,86	0,05	46.430,52	0,00	20.626,54	0,06	54.817,84	8.387,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.500,00	488.233,70	147.580,62	315.304,72	0,55	172.928,98	45.022,76	169.496,17	0,45	318.737,53	145.808,55
Assistência Comunitária	806.100,00	995.825,64	248.349,79	598.381,61	1,04	397.444,03	226.864,88	484.014,32	1,30	511.811,32	114.367,29
Administração Geral	1.380.887,00	1.684.662,49	196.857,56	678.003,97	1,18	1.006.658,52	194.945,11	669.429,38	1,79	1.015.233,11	8.574,59
Demais Subfunções	260.853,72	419.652,72	14.659,44	180.564,06	0,31	239.088,66	43.362,33	145.629,80	0,39	274.022,92	34.934,26
SAÚDE	16.099.280,74	19.302.887,32	2.877.532,46	10.936.909,20	18,96	8.365.978,12	3.287.157,15	9.934.104,39	26,63	9.368.782,93	1.002.804,81
Atenção Básica	11.255.508,30	14.617.894,62	2.480.598,27	9.224.561,48	15,99	5.393.333,14	2.893.749,85	8.237.995,19	22,08	6.379.899,43	986.566,29
Vigilância Sanitária	95.426,44	95.426,44	14.284,62	61.719,61	0,11	33.706,83	14.284,62	61.719,61	0,17	33.706,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	489.588,00	642.137,34	27.552,45	98.035,00	0,17	544.102,34	19.853,08	90.335,63	0,24	551.801,71	7.699,37
Administração Geral	3.129.888,00	2.706.773,72	148.367,27	795.932,14	1,38	1.910.841,58	151.357,62	790.785,26	2,12	1.915.988,46	5.146,88
Demais Subfunções	1.128.870,00	1.240.655,20	206.729,85	756.660,97	1,31	483.994,23	207.911,98	753.268,70	2,02	487.386,50	3.392,27
EDUCAÇÃO	16.292.325,53	16.620.588,60	3.171.265,38	10.760.321,06	18,65	5.860.267,54	3.007.373,08	10.120.315,93	27,13	6.500.272,67	640.005,13
Ensino Fundamental	6.347.391,65	5.825.557,80	1.000.709,74	4.286.366,05	7,43	1.539.191,75	1.066.604,53	4.201.829,13	11,26	1.623.728,67	84.536,92
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	79.325,20	245.322,60	0,43	4.677,40	93.950,80	245.322,60	0,66	4.677,40	0,00
Educação Infantil	6.427.358,28	6.962.298,41	1.015.445,96	3.989.160,78	6,91	2.973.137,63	1.185.729,42	3.920.163,46	10,51	3.042.134,95	68.997,32
Educação de Jovens e Adultos	16.360,53	16.360,53	0,00	0,00	0,00	16.360,53	0,00	0,00	0,00	16.360,53	0,00
Educação Especial	586.550,07	620.460,07	583.856,62	583.856,62	1,01	36.603,45	194.618,87	194.618,87	0,52	425.841,20	389.237,75
Administração Geral	1.005.915,00	980.479,72	243.262,16	637.868,30	1,11	342.611,42	164.937,25	542.580,15	1,45	437.899,57	95.288,15
Demais Subfunções	1.658.750,00	1.965.432,07	248.665,70	1.017.746,71	1,76	947.685,36	301.532,21	1.015.801,72	2,72	949.630,35	1.944,99
CULTURA	103.009,54	110.573,43	590,77	72.064,66	0,12	38.508,77	41.850,77	70.204,66	0,19	40.368,77	1.860,00
Difusão Cultural	103.009,54	110.573,43	590,77	72.064,66	0,12	38.508,77	41.850,77	70.204,66	0,19	40.368,77	1.860,00
URBANISMO	5.379.715,82	25.452.247,81	1.202.812,93	21.151.650,72	36,66	4.300.597,09	2.015.856,36	5.490.488,95	14,72	19.961.758,86	15.661.161,77
Infra-Estrutura Urbana	1.808.509,46	20.523.000,55	623.253,75	18.078.093,29	31,33	2.444.907,26	1.458.358,00	3.166.623,01	8,49	17.356.377,54	14.911.470,28
Serviços Urbanos	3.571.206,36	4.929.247,26	579.559,18	3.073.557,43	5,33	1.855.689,83	557.498,36	2.323.865,94	6,23	2.605.381,32	749.691,49
HABITAÇÃO	334.808,00	533.308,00	75.405,05	398.699,33	0,69	134.608,67	109.399,68	268.472,22	0,72	264.835,78	130.227,11
Habitação Urbana	15.000,00	258.000,00	40.333,60	237.577,44	0,41	20.422,56	74.364,23	107.386,33	0,29	150.613,67	130.191,11
Administração Geral	319.808,00	275.308,00	35.071,45	161.121,89	0,28	114.186,11	35.035,45	161.085,89	0,43	114.222,11	36,00
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	45.000,00	49,59	13.838,03	0,02	31.161,97	1.667,59	13.838,03	0,04	31.161,97	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	45.000,00	49,59	13.838,03	0,02	31.161,97	1.667,59	13.838,03	0,04	31.161,97	0,00
AGRICULTURA	507.700,00	3.781.823,90	173.973,70	3.525.287,66	6,11	256.536,24	171.376,70	3.432.243,77	9,20	349.580,13	93.043,89
Promoção da Produção Agropecuária	507.700,00	3.781.823,90	173.973,70	3.525.287,66	6,11	256.536,24	171.376,70	3.432.243,77	9,20	349.580,13	93.043,89
INDÚSTRIA	78.137,49	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00
Promoção Industrial	78.137,49	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	344.569,00	503.624,60	61.194,94	256.473,61	0,44	247.150,99	61.194,93	256.473,60	0,69	247.151,00	0,01
Promoção Comercial	72.400,00	72.400,00	9.624,52	40.606,75	0,07	31.793,25	9.624,52	40.606,75	0,11	31.793,25	0,00
Turismo	175.669,00	334.724,60	39.000,00	161.586,64	0,28	173.137,96	39.000,00	161.586,64	0,43	173.137,96	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		

Administração Geral	96.500,00	96.500,00	12.570,42	54.280,22	0,09	42.219,78	12.570,41	54.280,21	0,15	42.219,79	0,01
TRANSPORTE	1.667.000,00	2.482.205,50	453.941,60	1.830.947,46	3,17	651.258,04	406.759,19	1.255.096,59	3,36	1.227.108,91	575.850,87
Transporte Rodoviário	1.667.000,00	2.482.205,50	453.941,60	1.830.947,46	3,17	651.258,04	406.759,19	1.255.096,59	3,36	1.227.108,91	575.850,87
DESPORTO E LAZER	491.770,00	1.825.540,36	1.389.353,09	1.628.261,30	2,82	197.279,06	50.757,98	273.999,72	0,73	1.551.540,64	1.354.261,58
Desporto Comunitário	491.770,00	1.825.540,36	1.389.353,09	1.628.261,30	2,82	197.279,06	50.757,98	273.999,72	0,73	1.551.540,64	1.354.261,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19	542.409,19	0,00	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00	0,00	542.409,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.409.006,68	84.364.827,11	11.733.433,93	57.699.243,51	100,00	26.665.583,60	10.935.407,99	37.307.666,98	100,00	47.057.160,13	20.391.576,53
Notas Explicativas											

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:74DDB26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCERIA PUBLICO PRIVADA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:4F699AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.737.919,56**	**4.718.701,61**	**4.551.660,33**	**6.232.182,09**	**5.423.566,69**	**4.967.744,92**	**4.414.113,22**	**4.717.060,28**	**5.845.700,05**	**5.566.586,47**	**5.296.081,33**	**5.071.612,37**	**61.542.928,92**	**61.394.588,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.126,50	616.422,45	465.163,43	599.975,05	333.359,30	423.338,95	471.431,92	477.641,28	474.789,61	542.777,03	636.578,62	911.586,23	6.498.190,37	4.235.468,71
IPTU	87.156,83	86.522,47	65.149,70	30.979,67	20.744,89	29.839,71	14.850,30	13.248,33	29.024,02	21.049,40	142.288,29	434.778,28	975.631,89	1.474.271,67
ISS	208.625,67	276.697,61	256.022,37	315.152,46	238.119,29	262.989,44	247.850,54	241.120,43	273.363,64	207.635,91	269.132,72	228.273,27	3.024.983,35	689.790,43
ITBI	111.354,40	110.127,63	20.967,20	33.688,28	13.575,00	22.918,85	39.590,00	47.301,05	34.360,00	214.546,66	56.895,32	96.711,84	802.036,23	614.926,42
IRRF	102.212,29	120.457,11	109.635,15	212.667,19	52.516,56	83.762,64	121.594,15	105.065,92	111.845,64	86.735,27	129.528,94	93.309,75	1.329.330,61	1.114.087,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.777,31	22.617,63	13.389,01	7.487,45	8.403,56	23.828,31	47.546,93	70.905,55	26.196,31	12.809,79	38.733,35	58.513,09	366.208,29	342.393,12
Receita de Contribuições	50.843,83	53.206,05	52.214,27	49.384,75	54.587,53	58.699,12	53.438,53	55.714,07	58.083,03	54.868,22	53.247,16	65.340,63	659.627,19	856.401,30
Receita Patrimonial	229.836,85	262.258,53	221.129,27	248.297,68	242.885,43	219.170,52	271.354,46	238.085,88	234.285,77	248.576,06	279.947,37	246.251,69	2.942.079,51	1.497.795,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	229.836,85	262.258,53	221.129,27	248.297,68	242.885,43	219.170,52	271.354,46	238.085,88	234.235,77	248.576,06	279.947,37	246.199,19	2.941.977,01	1.377.795,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	52,50	102,50	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,00	20.000,00
Transferências Correntes	3.906.555,66	3.781.035,86	3.807.496,64	5.328.905,77	4.784.124,21	4.260.926,04	3.560.976,66	3.939.594,08	5.064.841,78	4.714.522,51	4.315.483,94	3.842.317,51	51.306.780,66	54.718.241,87
Cota-Parte do FPM	1.901.447,26	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,38	21.084.116,54
Cota-Parte do ICMS	791.503,39	717.105,93	668.209,81	847.477,73	698.121,95	555.712,20	771.556,38	713.480,97	579.147,78	749.404,44	678.772,76	658.510,35	8.429.003,69	9.727.553,94
Cota-Parte do IPVA	57.101,32	60.573,65	46.274,28	59.787,55	693.510,29	174.569,15	177.135,12	156.731,10	145.320,28	70.111,91	60.491,78	77.161,02	1.778.767,45	2.772.228,66
Cota-Parte do ITR	22.678,37	61.168,51	4.245,07	6.962,57	1.454,52	553,85	159,69	1.214,30	480,72	222,64	1.101,01	5.744,04	105.985,29	120.295,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.135,22	10.678,76	10.554,45	12.784,64	9.199,73	9.654,16	9.556,69	8.406,87	10.102,56	13.491,48	12.213,04	13.150,98	130.928,58	148.643,34
Transferências do FUNDEB	682.504,50	789.556,85	735.656,75	876.099,22	1.148.923,25	823.245,74	810.394,25	930.364,06	1.000.006,01	937.345,50	923.623,66	924.276,49	10.581.996,28	11.204.742,51
Outras Transferências Correntes	440.185,60	866.718,29	609.080,20	734.251,64	460.979,11	469.337,39	443.074,35	540.962,37	1.407.274,49	918.406,67	485.304,45	454.060,43	7.829.634,99	9.660.661,59
Outras Receitas Correntes	5.556,72	5.556,72	5.656,72	5.618,84	8.610,22	5.610,29	56.911,65	6.024,97	13.699,86	5.842,65	10.824,24	6.116,31	136.029,19	66.680,65
DEDUÇÕES (II)	**418.434,59**	**424.951,99**	**492.551,82**	**576.724,78**	**634.844,06**	**593.668,35**	**461.501,37**	**493.653,32**	**531.511,99**	**571.753,93**	**405.461,33**	**492.795,93**	**6.097.853,46**	**6.363.518,38**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.434,59	424.951,99	492.551,82	576.724,78	634.844,06	593.668,35	461.501,37	493.653,32	531.511,99	571.753,93	405.461,33	492.795,93	6.097.853,46	6.363.518,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.319.484,97**	**4.293.749,62**	**4.059.108,51**	**5.655.457,31**	**4.788.722,63**	**4.374.076,57**	**3.952.611,85**	**4.223.406,96**	**5.314.188,06**	**4.994.832,54**	**4.890.620,00**	**4.578.816,44**	**55.445.075,46**	**55.031.070,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.319.484,97	4.293.749,62	4.059.108,51	5.655.457,31	4.688.722,63	4.374.076,57	3.952.611,85	4.223.406,96	4.474.188,06	4.844.832,54	4.890.620,00	4.578.816,44	54.355.075,46	54.431.070,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	109.296,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	73.626,00	61.598,00	61.598,00	761.842,00	1.548.603,74
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	4.264.836,97	4.239.101,62	4.004.460,51	5.546.161,31	4.630.366,63	4.315.720,57	3.894.255,85	4.165.050,96	4.415.832,06	4.771.206,54	4.829.022,00	4.517.218,44	53.593.233,46	52.382.466,36
Notas Explicativas														

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:5FADC309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**2.566.451,55**	**2.566.451,55**	**76.779,21**	**3.312.860,99**	**3.392.876,42**
PODER EXECUTIVO	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**2.566.451,55**	**2.566.451,55**	**76.779,21**	**3.312.860,99**	**3.392.876,42**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**2.566.451,55**	**2.566.451,55**	**76.779,21**	**3.312.860,99**	**3.392.876,42**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null — 28/09/2026 - 13:40:07

Notas Explicativas

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:24E73257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITA E DESPESA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.893.075,59	3.893.075,59	3.984.566,05	102,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.474.271,67	1.474.271,67	705.823,22	47,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	614.926,42	614.926,42	525.898,72	85,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.790,43	689.790,43	1.968.485,24	285,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.114.087,07	1.114.087,07	784.358,87	70,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.967.591,90	31.967.591,90	20.925.960,20	65,46
Cota-Parte FPM	19.048.870,67	19.048.870,67	13.869.516,44	72,81
Cota-Parte ITR	120.295,29	120.295,29	10.930,77	9,09
Cota-Parte IPVA	2.772.228,66	2.772.228,66	1.555.030,65	56,09
Cota-Parte ICMS	9.727.553,94	9.727.553,94	5.404.706,83	55,56
Cota-Parte IPI-Exportação	148.643,34	148.643,34	85.775,51	57,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.860.667,49**	**35.860.667,49**	**24.910.526,25**	**69,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.983,17	5.565.183,17	4.732.552,10	85,04	4.368.533,97	78,50	4.319.401,85	77,61	364.018,13

Despesas Correntes	5.054.983,17	5.313.383,17	4.485.752,10	84,42	4.213.733,97	79,30	4.164.601,85	78,38	272.018,13
Despesas de Capital	7.000,00	251.800,00	246.800,00	98,01	154.800,00	61,48	154.800,00	61,48	92.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.700,00	31.700,00	17.388,90	54,85	17.388,90	54,85	15.318,16	48,32	0,00
Despesas Correntes	61.700,00	31.700,00	17.388,90	54,85	17.388,90	54,85	15.318,16	48,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.509.000,00	1.049.000,00	752.947,47	71,78	751.313,87	71,62	739.913,70	70,54	1.633,60
Despesas Correntes	1.488.000,00	1.028.000,00	752.947,47	73,24	751.313,87	73,09	739.913,70	71,98	1.633,60
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.640.863,17**	**6.654.063,17**	**5.502.888,47**	**82,70**	**5.137.236,74**	**77,20**	**5.074.633,71**	**76,26**	**365.651,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.502.888,47	5.137.236,74	5.074.633,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	178.105,08	178.105,08	178.105,08
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.324.783,39**	**4.959.131,66**	**4.896.528,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.736.578,94	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.588.204,45	1.222.552,72	1.159.949,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,38**	**19,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.736.578,94	5.324.783,39	1.588.204,45	0,00	178.105,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766.309,53
Empenhos de 2024	5.229.217,89	7.607.869,81	2.378.651,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.651,92
Empenhos de 2023	4.745.841,72	7.487.402,61	2.741.560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.741.560,89
Empenhos de 2022	4.017.665,00	8.530.808,10	4.513.143,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.513.143,10
Empenhos de 2021 e anteriores	3.386.671,48	8.501.592,72	5.114.921,24	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	5.114.921,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.269.297,57	8.789.156,82	3.375.623,97	38,41
Proveniente da União	7.604.141,74	8.104.141,74	2.978.304,63	36,75
Proveniente dos Estados	665.155,83	685.015,08	397.319,34	58,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	303.600,00	303.600,76	577.595,73	190,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.572.897,57**	**9.092.757,58**	**3.953.219,70**	**43,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.193.525,13	9.052.711,45	4.490.489,05	49,60	3.867.940,89	42,73	3.861.926,60	42,66	622.548,16
Despesas Correntes	5.640.525,13	7.152.143,81	3.119.103,28	43,61	2.997.328,17	41,91	2.991.313,88	41,82	121.775,11
Despesas de Capital	553.000,00	1.900.567,64	1.371.385,77	72,16	870.612,72	45,81	870.612,72	45,81	500.773,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.246,44	87.246,44	61.719,61	70,74	61.719,61	70,74	60.598,80	69,46	0,00
Despesas Correntes	86.746,44	86.746,44	61.719,61	71,15	61.719,61	71,15	60.598,80	69,86	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.888,00	610.437,34	80.646,10	13,21	72.946,73	11,95	72.946,73	11,95	7.699,37
Despesas Correntes	426.888,00	609.437,34	80.646,10	13,23	72.946,73	11,97	72.946,73	11,97	7.699,37
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.620.888,00	1.657.773,72	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.620.888,00	1.657.773,72	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.329.547,57**	**11.408.168,95**	**4.669.740,48**	**40,93**	**4.039.492,95**	**35,41**	**4.032.357,85**	**35,35**	**630.247,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.255.508,30	14.617.894,62	9.223.041,15	63,09	8.236.474,86	56,35	8.181.328,45	55,97	986.566,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	95.426,44	95.426,44	61.719,61	64,68	61.719,61	64,68	60.598,80	63,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.588,00	642.137,34	98.035,00	15,27	90.335,63	14,07	88.264,89	13,75	7.699,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.129.888,00	2.706.773,72	789.833,19	29,18	788.199,59	29,12	776.799,42	28,70	1.633,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.970.410,74**	**18.062.232,12**	**10.172.628,95**	**56,32**	**9.176.729,69**	**50,81**	**9.106.991,56**	**50,42**	**995.899,26**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.229.547,57	11.224.292,75	4.585.864,28	40,86	3.955.616,75	35,24	3.948.481,65	35,18	630.247,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.740.863,17**	**6.837.939,37**	**5.586.764,67**	**81,70**	**5.221.112,94**	**76,36**	**5.158.509,91**	**75,44**	**365.651,73**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:58734742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	149.090.079,84	247.309.578,58	31.602.195,21	144.015.108,03	100,00	103.294.470,55	36.357.201,86	120.514.015,37	100,00	126.795.563,21
LEGISLATIVA	7.650.000,00	7.650.000,00	1.333.057,54	4.744.191,96	3,29	2.905.808,04	1.356.554,26	4.744.190,96	3,94	2.905.809,04
AÇÃO LEGISLATIVA	7.650.000,00	7.650.000,00	1.333.057,54	4.744.191,96	3,29	2.905.808,04	1.356.554,26	4.744.190,96	3,94	2.905.809,04
JUDICIÁRIA	873.423,72	593.122,51	44.383,86	251.553,35	0,17	341.569,16	43.476,07	246.694,76	0,20	346.427,75
AÇÃO JUDICIÁRIA	873.423,72	593.122,51	44.383,86	251.553,35	0,17	341.569,16	43.476,07	246.694,76	0,20	346.427,75
ADMINISTRAÇÃO	38.012.091,69	47.905.394,84	6.062.005,92	24.709.932,70	17,16	23.195.462,14	6.120.257,01	24.151.177,56	20,04	23.754.217,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.486.000,00	2.957.985,63	219.613,08	2.451.369,88	1,70	506.615,75	193.282,97	2.377.731,54	1,97	580.254,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.008.944,98	32.626.108,62	5.781.540,29	21.262.664,32	14,76	11.363.444,30	5.915.138,87	21.090.196,87	17,50	11.535.911,75
CONTROLE INTERNO	49.100,00	49.100,00	3.903,18	11.549,75	0,01	37.550,25	3.376,28	10.014,99	0,01	39.085,01
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.638,40	14.638,40	0,00	7.000,00	0,00	7.638,40	0,00	7.000,00	0,01	7.638,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.838.236,64	11.801.790,52	56.730,37	850.273,53	0,59	10.951.516,99	8.376,49	539.377,94	0,45	11.262.412,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	136.000,00	0,00	125.000,00	0,09	11.000,00	0,00	125.000,00	0,10	11.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	610.171,67	319.771,67	219,00	2.075,22	0,00	317.696,45	82,40	1.856,22	0,00	317.915,45
SEGURANÇA PÚBLICA	680.283,14	254.573,80	14.239,43	120.730,41	0,08	133.843,39	9.145,51	106.259,78	0,09	148.314,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	9.455,73	0,00	8.133,55	0,01	1.322,18	1.626,71	8.133,55	0,01	1.322,18
DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	9.567,90	0,01	15.432,10	170,00	8.797,67	0,01	16.202,33
POLICIAMENTO	595.283,14	220.118,07	14.239,43	103.028,96	0,07	117.089,11	7.348,80	89.328,56	0,07	130.789,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.338.396,58	7.149.042,66	385.880,37	3.256.766,39	2,26	3.892.276,27	398.880,66	2.713.156,24	2,25	4.435.886,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.022.828,75	3.102.841,19	124.556,45	1.351.008,24	0,94	1.751.832,95	112.213,69	1.326.243,89	1,10	1.776.597,30
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	853,59	853,59	0,00	0,00	0,00	853,59	0,00	0,00	0,00	853,59
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	304.083,10	718.309,31	31.754,81	172.658,18	0,12	545.651,13	29.354,76	168.437,84	0,14	549.871,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.990.670,07	3.257.077,50	229.569,11	1.733.099,97	1,20	1.523.977,53	257.312,21	1.218.474,51	1,01	2.038.602,99
DEMAIS SUBFUNÇÕES	19.961,07	69.961,07	0,00	0,00	0,00	69.961,07	0,00	0,00	0,00	69.961,07
SAÚDE	31.938.003,96	52.287.702,92	8.280.733,90	33.859.113,05	23,51	18.428.589,87	8.842.813,26	28.668.673,54	23,79	23.619.029,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	467.000,00	467.050,00	23.430,17	190.418,63	0,13	276.631,37	38.097,12	138.813,63	0,12	328.236,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.376.150,72	6.722.363,20	1.718.742,31	4.469.666,91	3,10	2.252.696,29	761.504,40	2.846.806,89	2,36	3.875.556,31
ATENÇÃO BÁSICA	25.210.303,24	42.334.523,97	6.390.094,85	27.409.338,86	19,03	14.925.185,11	7.961.424,01	24.128.641,04	20,02	18.205.882,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.561.050,00	2.154.661,35	-11.413,69	1.538.750,81	1,07	615.910,54	18.736,09	1.450.543,83	1,20	704.117,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	323.500,00	609.104,40	159.880,26	250.937,84	0,17	358.166,56	63.051,64	103.868,15	0,09	505.236,25

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	86.086,99	16.429,92	0,00	0,00	0,00	16.429,92	0,00	0,00	0,00	16.429,92
FOMENTO AO TRABALHO	16.429,92	16.429,92	0,00	0,00	0,00	16.429,92	0,00	0,00	0,00	16.429,92
RELAÇÕES DE TRABALHO	69.657,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	34.398.395,64	58.142.841,51	11.132.049,28	40.625.273,71	28,21	17.517.567,80	12.533.077,04	37.714.494,19	31,29	20.428.347,32
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.245.911,77	1.618.571,88	382.886,62	1.279.521,03	0,89	339.050,85	157.879,19	1.054.513,60	0,88	564.058,28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	343.375,41	643.375,41	100.163,94	150.452,88	0,10	492.922,53	9.243,94	47.772,88	0,04	595.602,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.202.402,01	5.326.644,50	1.691.795,99	4.331.848,47	3,01	994.796,03	1.690.310,99	4.165.547,50	3,46	1.161.097,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.570.246,45	48.523.427,70	8.957.202,73	33.231.470,76	23,07	15.291.956,94	10.480.676,58	32.140.671,14	26,67	16.382.756,56
ENSINO SUPERIOR	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.000,00	1.999.362,02	0,00	1.631.980,57	1,13	367.381,45	194.966,34	305.989,07	0,25	1.693.372,95
CULTURA	390.166,52	359.946,79	1.745,86	22.573,80	0,02	337.372,99	1.338,62	19.866,23	0,02	340.080,56
DIFUSÃO CULTURAL	350.375,00	320.155,27	1.745,86	17.973,80	0,01	302.181,47	1.338,62	15.266,23	0,01	304.889,04
DEMAIS SUBFUNÇÕES	39.791,52	39.791,52	0,00	4.600,00	0,00	35.191,52	0,00	4.600,00	0,00	35.191,52
URBANISMO	7.151.264,23	20.403.981,23	1.509.256,18	10.902.302,81	7,57	9.501.678,42	2.326.690,80	5.655.954,53	4,69	14.748.026,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	322.696,52	11.984.300,85	693.479,10	5.978.112,71	4,15	6.006.188,14	972.975,47	2.031.962,68	1,69	9.952.338,17
SERVIÇOS URBANOS	6.717.681,95	8.378.794,62	815.777,08	4.924.190,10	3,42	3.454.604,52	1.353.715,33	3.623.991,85	3,01	4.754.802,77
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.885,76	30.885,76	0,00	0,00	0,00	30.885,76	0,00	0,00	0,00	30.885,76
HABITAÇÃO	145.200,00	6.585.200,00	2.071,66	8.286,64	0,01	6.576.913,36	2.071,66	7.250,56	0,01	6.577.949,44
HABITAÇÃO URBANA	142.000,00	6.582.000,00	2.071,66	8.286,64	0,01	6.573.713,36	2.071,66	7.250,56	0,01	6.574.749,44
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.168.073,52	14.717.273,52	660.480,94	7.108.357,37	4,94	7.608.916,15	788.981,46	6.363.817,40	5,28	8.353.456,12
CONTROLE AMBIENTAL	360.282,00	249.482,00	6.000,00	57.240,41	0,04	192.241,59	6.000,00	10.850,41	0,01	238.631,59
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.785.000,00	4.445.000,00	653.628,12	3.460.796,86	2,40	984.203,14	782.128,64	2.762.646,89	2,29	1.682.353,11
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	19.000,00	10.019.000,00	0,00	3.589.467,28	2,49	6.429.532,72	0,00	3.589.467,28	2,98	6.429.532,72
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.791,52	3.791,52	852,82	852,82	0,00	2.938,70	852,82	852,82	0,00	2.938,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.045.585,41	2.921.081,03	294.051,02	1.431.516,57	0,99	1.489.564,46	589.645,72	1.095.183,22	0,91	1.825.897,81
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.045.585,41	2.921.081,03	294.051,02	1.431.516,57	0,99	1.489.564,46	589.645,72	1.095.183,22	0,91	1.825.897,81
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.317.419,30	13.727.857,95	218.903,04	9.884.417,77	6,86	3.843.440,18	1.637.395,90	2.250.176,83	1,87	11.477.681,12
ABASTECIMENTO	1.450.132,43	1.713.432,43	197.759,93	775.733,59	0,54	937.698,84	169.433,29	565.961,87	0,47	1.147.470,56
EXTENSÃO RURAL	85.933,00	85.933,00	0,00	0,00	0,00	85.933,00	0,00	0,00	0,00	85.933,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	616.199,92	11.599.788,57	16.640,15	9.101.516,05	6,32	2.498.272,52	1.463.459,65	1.677.046,83	1,39	9.922.741,74
DEMAIS SUBFUNÇÕES	165.153,95	328.703,95	4.502,96	7.168,13	0,00	321.535,82	4.502,96	7.168,13	0,01	321.535,82
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.055,36	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.055,36	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36
INDÚSTRIA	354.336,10	284.830,25	15.300,39	32.453,38	0,02	252.376,87	10.184,34	25.335,44	0,02	259.494,81
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	55.608,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	222.896,74	248.799,85	15.300,39	28.853,38	0,02	219.946,47	10.184,34	23.046,93	0,02	225.752,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	75.830,40	36.030,40	0,00	3.600,00	0,00	32.430,40	0,00	2.288,51	0,00	33.741,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.072,06	8.172,50	2.400,00	5.150,00	0,00	3.022,50	2.960,48	4.202,67	0,00	3.969,83
COMERCIALIZAÇÃO	30.049,92	6.150,36	2.400,00	5.150,00	0,00	1.000,36	2.960,48	4.202,67	0,00	1.947,69
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.022,14	2.022,14	0,00	0,00	0,00	2.022,14	0,00	0,00	0,00	2.022,14
COMUNICAÇÕES	169.037,00	1.120.695,84	63.036,00	129.318,00	0,09	991.377,84	59.829,30	96.746,52	0,08	1.023.949,32
DEMAIS SUBFUNÇÕES	169.037,00	1.120.695,84	63.036,00	129.318,00	0,09	991.377,84	59.829,30	96.746,52	0,08	1.023.949,32
ENERGIA	101.150,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
ENERGIA ELÉTRICA	101.150,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
TRANSPORTE	430.950,40	183.337,73	0,00	70.960,82	0,05	112.376,91	0,00	70.960,81	0,06	112.376,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	430.950,40	183.337,73	0,00	70.960,82	0,05	112.376,91	0,00	70.960,81	0,06	112.376,92
DESPORTO E LAZER	353.900,00	252.400,00	30.249,02	99.359,12	0,07	153.040,88	30.569,37	56.108,04	0,05	196.291,96
LAZER	353.900,00	252.400,00	30.249,02	99.359,12	0,07	153.040,88	30.569,37	56.108,04	0,05	196.291,96
ENCARGOS ESPECIAIS	13.720.000,00	12.010.000,00	1.552.350,80	6.752.850,18	4,69	5.257.149,82	1.603.330,40	6.523.766,09	5,41	5.486.233,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.000.000,00	10.290.000,00	1.267.735,16	5.465.023,35	3,79	4.824.976,65	1.267.735,16	5.465.023,35	4,53	4.824.976,65
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.720.000,00	1.720.000,00	284.615,64	1.287.826,83	0,89	432.173,17	335.595,24	1.058.742,74	0,88	661.257,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CULTURA	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

DIFUSÃO CULTURAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	**149.105.579,84**	**247.325.078,58**	**31.602.195,21**	**144.015.108,03**	**100,00**	**103.309.970,55**	**36.357.201,86**	**120.514.015,37**	**100,00**	**126.811.063,21**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:43:15.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:088013F0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.979.952,30**	**16.887.478,50**	**14.105.855,23**	**24.366.730,37**	**16.539.589,59**	**13.537.263,19**	**14.702.461,80**	**16.049.134,06**	**15.093.507,68**	**17.002.092,56**	**18.978.556,93**	**15.210.956,67**	**197.453.578,88**	**166.293.341,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.542.736,94	2.693.962,17	1.601.787,81	4.535.685,15	1.787.218,41	1.574.424,85	2.061.149,45	1.903.325,23	1.918.306,94	2.753.101,83	2.683.493,08	2.105.745,32	27.160.937,18	27.024.687,26
I.P.T.U.	331.952,78	364.886,12	343.372,59	401.272,47	110.859,62	92.606,58	254.162,68	214.598,85	190.265,24	1.085.708,06	930.327,80	279.420,39	4.599.433,18	6.949.329,55
I.S.S.	264.421,91	1.687.414,45	281.302,85	1.028.748,52	635.099,25	607.748,10	767.303,96	675.138,19	675.477,59	651.926,05	639.765,36	657.953,52	8.572.299,75	2.993.637,30
I.T.B.I.	102.248,56	220.131,41	60.561,89	87.948,48	26.877,50	46.399,61	54.384,31	36.527,63	11.702,10	7.982,63	7.386,12	3.412,08	665.562,32	746.693,39
I.R.R.F.	533.120,32	101.045,48	579.961,35	2.624.455,44	684.993,98	505.336,53	642.814,62	641.967,10	722.169,86	673.147,21	752.441,11	760.733,00	9.222.186,00	8.055.351,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.993,37	320.484,71	336.589,13	393.260,24	329.388,06	322.334,03	342.483,88	335.093,46	318.692,15	334.337,88	353.572,69	404.226,33	4.101.455,93	8.279.675,72
Contribuições	156.519,69	173.346,79	170.249,60	162.147,39	156.684,24	152.183,76	143.899,76	146.991,42	144.882,94	149.265,65	141.367,58	147.077,20	1.844.616,02	1.813.651,91
Receita Patrimonial	189.461,18	233.288,05	412.727,92	256.663,72	267.260,83	235.770,04	279.235,67	249.984,86	300.288,34	260.648,91	376.294,98	259.424,14	3.321.048,64	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	189.461,18	233.288,05	412.727,92	256.663,72	267.260,83	235.770,04	279.235,67	249.984,86	300.288,34	260.648,91	376.294,98	259.424,14	3.321.048,64	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.569,86	62.385,74	11.211,34	12.346,46	5.042,30	4.685,48	6.803,70	5.620,04	5.862,33	35.860,69	26.034,67	8.114,49	221.537,10	718.613,61
Transferências Correntes	12.413.815,98	13.562.572,18	11.690.169,48	18.363.278,38	13.619.827,51	11.546.362,43	12.186.293,03	13.719.603,44	12.571.589,26	13.662.528,93	14.861.827,15	12.567.178,59	160.765.046,36	136.736.388,68
Cota-Parte do F.P.M.	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	5.126.693,16	5.401.439,65	5.743.939,31	4.558.437,91	59.867.905,06	62.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.081.481,85	2.791.837,59	2.601.475,10	3.233.062,71	2.923.391,12	2.337.487,41	3.245.390,89	3.001.108,84	2.436.064,23	3.152.213,37	2.855.115,95	2.769.886,34	34.428.515,40	31.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	200.982,29	178.673,78	127.823,03	213.879,04	1.452.190,54	421.198,79	418.690,40	361.359,00	339.602,61	155.116,77	138.855,57	137.815,97	4.146.187,79	9.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	9.745,31	29.124,11	2.154,38	1.425,88	711,47	1.017,28	1.434,22	477,01	3.842,75	1.381,16	1.994,49	0,00	53.308,06	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	43.351,60	41.574,46	41.090,62	49.773,20	38.696,77	40.608,21	40.198,20	35.361,74	42.494,36	56.749,06	51.371,62	55.316,83	536.586,67	550.000,00
Transferências do FUNDEB	1.490.092,58	1.746.721,29	2.012.228,67	2.446.782,61	2.421.166,00	1.784.409,26	1.738.665,91	1.995.095,77	1.580.249,41	1.759.752,62	1.728.657,66	1.705.939,68	22.409.761,46	17.653.661,61
Outras Transferências Correntes	2.517.636,36	5.374.017,26	2.282.794,80	4.974.241,81	2.058.510,68	1.020.698,63	3.144.312,93	4.090.376,00	3.042.642,74	3.135.876,30	4.341.892,55	3.339.781,86	39.322.781,92	16.512.727,07
Outras Receitas Correntes	639.848,65	161.923,57	219.709,08	1.036.609,27	703.556,30	23.836,63	25.080,19	23.609,07	152.577,87	140.686,55	889.539,47	123.416,93	4.140.393,58	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.312.314,84**	**1.288.366,57**	**1.479.029,05**	**1.743.154,52**	**1.828.029,70**	**1.748.250,61**	**1.460.662,52**	**1.526.826,02**	**1.589.739,13**	**1.753.403,81**	**1.289.322,79**	**1.504.291,24**	**18.523.390,80**	**17.653.661,61**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.312.314,84	1.288.366,57	1.479.029,05	1.743.154,52	1.828.029,70	1.748.250,61	1.460.662,52	1.526.826,02	1.589.739,13	1.753.403,81	1.289.322,79	1.504.291,24	18.523.390,80	17.653.661,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.667.637,46**	**15.599.111,93**	**12.626.826,18**	**22.623.575,85**	**14.711.559,89**	**11.789.012,58**	**13.241.799,28**	**14.522.308,04**	**13.503.768,55**	**15.248.688,75**	**17.689.234,14**	**13.706.665,43**	**178.930.188,08**	**148.639.679,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	850.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	13.667.637,46	15.599.111,93	12.626.826,18	22.623.575,85	14.711.559,89	11.789.012,58	13.241.799,28	14.522.308,04	12.903.768,55	14.398.688,75	17.689.234,14	13.706.665,43	177.480.188,08	148.639.679,85

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.667.637,46	15.599.111,93	12.626.826,18	22.623.575,85	14.711.559,89	11.789.012,58	13.241.799,28	14.522.308,04	12.903.768,55	14.398.688,75	17.689.234,14	13.706.665,43	177.480.188,08	148.639.679,85
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:46:01.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:919047B0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO -PR							
CONSOLIDADO							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO- AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	70.638,30					-70.638,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	70.638,30					-70.638,30
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	769.087,37	272.356,62	270.396,62	270.356,62	14.650,90	14.650,90	496.730,75
Despesas de Capital	769.087,37	272.356,62	270.396,62	270.356,62	14.650,90	14.650,90	496.730,75
Investimentos	769.087,37	272.356,62	270.396,62	270.356,62	14.650,90	14.650,90	496.730,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	803.427,57	-214.369,22					589.058,35

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:51:52.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:09746F73

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	157.840.397,68	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:53:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:78EF77E1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.745.011,54**	**18.745.011,54**	**14.046.636,63**	**74,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.949.329,55	6.949.329,55	3.157.949,22	45,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.693,39	746.693,39	194.671,98	26,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.993.637,30	2.993.637,30	5.310.412,02	177,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.055.351,30	8.055.351,30	5.383.603,41	66,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**97.570.000,00**	**97.570.000,00**	**63.502.520,18**	**65,08**
Cota-Parte FPM	57.000.000,00	57.000.000,00	36.985.377,21	64,89
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	10.858,38	54,29
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	3.424.829,65	38,05
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	22.720.658,15	73,29
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	360.796,79	65,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**116.315.011,54**	**116.315.011,54**	**77.549.156,81**	**66,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.998.250,00	18.024.279,52	15.201.507,93	84,34	15.042.925,91	83,46	13.842.363,53	76,80
Despesas Correntes	16.992.150,00	18.018.179,52	15.201.507,93	84,37	15.042.925,91	83,49	13.842.363,53	76,82
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.716.000,00	3.020.116,48	1.659.326,95	54,94	1.255.476,62	41,57	817.610,78	27,07
Despesas Correntes	2.714.500,00	3.018.616,48	1.659.326,95	54,97	1.255.476,62	41,59	817.610,78	27,09
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	560.000,00	850.000,00	364.647,28	42,90	307.426,15	36,17	53.394,52	6,28
Despesas Correntes	560.000,00	850.000,00	364.647,28	42,90	307.426,15	36,17	53.394,52	6,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	280.500,00	280.500,00	85.288,91	30,41	33.724,15	12,02	26.875,43	9,58
Despesas Correntes	270.500,00	270.500,00	85.288,91	31,53	33.724,15	12,47	26.875,43	9,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.554.750,00**	**22.174.896,00**	**17.310.771,07**	**78,06**	**16.639.552,83**	**75,04**	**14.740.244,26**	**66,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.310.771,07	16.639.552,83	14.740.244,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.310.771,07**	**16.639.552,83**	**14.740.244,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.632.373,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.678.397,55	5.007.179,31	3.107.870,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,32**	**21,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	11.632.373,52	16.639.552,83	5.007.179,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.007.179,31
Empenhos do exercício anterior 2025	16.433.764,71	22.100.598,86	5.666.834,15	2.116.797,83	1.233.167,78	0,00	0,00	2.116.797,83	0,00	6.900.001,93
Empenhos de 2024	13.590.230,69	19.849.627,49	6.259.396,80	5.000.210,69	870.295,07	0,00	2.735.415,31	2.174.886,05	89.909,33	7.039.782,54
Empenhos de 2023	12.408.205,46	17.520.697,26	5.112.491,80	4.592.586,33	792.314,99	0,00	2.171.980,69	2.419.452,37	1.153,27	5.903.653,52
Empenhos de 2022 e anteriores	11.630.120,01	17.411.762,83	5.781.642,82	13.273.233,44	623.407,74	0,00	11.681.646,54	523.487,50	1.068.099,40	5.336.951,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1]**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		(a)	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.434.250,00	10.434.250,00	7.294.271,33	69,91
Proveniente da União	9.724.250,00	9.724.250,00	6.531.011,24	67,16
Proveniente dos Estados	710.000,00	710.000,00	763.260,09	107,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	6.449,33	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.434.250,00**	**10.434.250,00**	**7.300.720,66**	**69,97**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		(c)	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.212.053,24	24.310.244,45	12.207.830,93	50,22	9.085.715,13	37,37	8.246.892,81	33,92
Despesas Correntes	7.982.676,52	14.010.172,21	7.306.733,93	52,15	6.369.986,35	45,47	5.901.823,56	42,13
Despesas de Capital	229.376,72	10.300.072,24	4.901.097,00	47,58	2.715.728,78	26,37	2.345.069,25	22,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.660.150,72	3.702.246,72	2.810.339,96	75,91	1.591.330,27	42,98	985.891,28	26,63
Despesas Correntes	1.659.100,72	3.701.196,72	2.810.339,96	75,93	1.591.330,27	43,00	985.891,28	26,64
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.001.050,00	1.304.661,35	1.174.103,53	89,99	1.143.117,68	87,62	506.062,44	38,79
Despesas Correntes	1.000.050,00	1.303.661,35	1.174.103,53	90,06	1.143.117,68	87,69	506.062,44	38,82
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	323.500,00	609.104,40	250.937,84	41,20	103.868,15	17,05	100.587,73	16,51
Despesas Correntes	322.500,00	354.772,46	125.007,84	35,24	63.868,15	18,00	60.587,73	17,08
Despesas de Capital	1.000,00	254.331,94	125.930,00	49,51	40.000,00	15,73	40.000,00	15,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.500,00	186.550,00	105.129,72	56,35	105.089,48	56,33	52.680,52	28,24
Despesas Correntes	186.450,00	186.500,00	105.129,72	56,37	105.089,48	56,35	52.680,52	28,25
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.383.253,96**	**30.112.806,92**	**16.548.341,98**	**54,95**	**12.029.120,71**	**39,95**	**9.892.114,78**	**32,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.210.303,24	42.334.523,97	27.409.338,86	64,74	24.128.641,04	57,00	22.089.256,34	52,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.376.150,72	6.722.363,20	4.469.666,91	66,49	2.846.806,89	42,35	1.803.502,06	26,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.561.050,00	2.154.661,35	1.538.750,81	71,41	1.450.543,83	67,32	559.456,96	25,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	323.500,00	609.104,40	250.937,84	41,20	103.868,15	17,05	100.587,73	16,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	467.000,00	467.050,00	190.418,63	40,77	138.813,63	29,72	79.555,95	17,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.938.003,96**	**52.287.702,92**	**33.859.113,05**	**64,76**	**28.668.673,54**	**54,83**	**24.632.359,04**	**47,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:52:02.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C35DDBE0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	15.219.275,52	11.137.193,01	10.940.090,37	275.990,98	15.140.387,18	10.010.998,03	10.606.819,61	8.427.778,76	6.464.922,70	0,00	14.152.894,94	29.293.282,12
PODER EXECUTIVO	15.220.075,52	11.137.193,01	10.940.090,37	275.990,98	15.141.187,18	10.010.998,03	10.606.819,61	8.427.778,76	6.464.922,70	0,00	14.152.894,94	29.294.082,12
CONTROLADORIA GERAL	391,75	348,36	348,36	0,00	391,75	474,48	515,76	106,80	106,80	0,00	883,44	1.275,19
GABINETE	194.814,15	432.162,85	280.168,47	125.000,00	221.808,53	18.659,15	58.016,49	15.325,84	15.325,84	0,00	61.349,80	283.158,33
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	18.622,41	269.836,47	267.771,63	0,00	20.687,25	15.158,52	4.162,08	1.717,20	1.717,20	0,00	17.603,40	38.290,65
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.090.195,94	3.636.125,62	3.809.494,29	0,00	2.916.827,27	1.275.565,80	919.583,45	694.287,41	465.828,49	0,00	1.729.320,76	4.646.148,03
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	2.933.223,34	471.432,47	676.527,27	0,00	2.728.128,54	73.760,16	88.705,50	14.385,00	14.385,00	0,00	148.080,66	2.876.209,20
SECRETARIADE SAÚDE	5.207.977,09	1.890.809,56	2.045.583,11	0,00	5.053.203,54	1.273.761,52	1.823.667,94	912.850,06	850.415,76	0,00	2.247.013,70	7.300.217,24
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	635.932,15	296.148,84	259.041,45	8.990,98	664.048,56	190.782,25	3.284.735,23	3.102.615,70	1.906.580,94	0,00	1.568.936,54	2.232.985,10
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	253.287,98	904.584,24	981.988,88	0,00	175.883,34	4.971.492,16	2.808.642,39	2.681.075,71	2.673.481,74	0,00	5.106.652,81	5.282.536,15
SECRETARIA MUN. DE	10.588,90	11.513,01	17.342,11	0,00	4.759,80	8.914,60	12.877,63	276,80	276,80	0,00	21.515,43	26.275,23

INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO												
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	970,81	0,00	0,00	0,00	970,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,81
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	150.135,53	0,00	0,00	0,00	150.135,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.135,53
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	674.584,45	785.952,23	912.275,30	0,00	548.261,38	987.881,75	289.585,02	120.186,93	30.243,47	0,00	1.247.223,30	1.795.484,68
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	376.755,26	533.763,10	71.475,28	142.000,00	697.043,08	64.324,28	104.220,70	45.151,36	28.287,36	0,00	140.257,62	837.300,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	537.903,54	1.028.783,36	919.755,55	0,00	646.931,35	411.050,40	426.276,88	236.307,72	142.435,66	0,00	694.891,62	1.341.822,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	197.500,27	412.591,48	277.332,71	0,00	332.759,04	309.981,22	165.672,73	58.224,93	58.224,03	0,00	417.429,92	750.188,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	178.064,93	413.153,65	390.743,55	0,00	200.475,03	322.218,04	610.538,11	541.689,51	274.035,82	0,00	658.720,33	859.195,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	964,48	8.520,03	8.510,03	0,00	974,48	52.248,04	3.096,04	364,00	364,00	0,00	54.980,08	55.954,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.836,93	5.676,96	5.676,96	0,00	8.836,93	6.005,35	2.394,27	85,00	85,00	0,00	8.314,62	17.151,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	177.364,24	0,00	0,00	0,00	177.364,24	7.274,19	0,00	1.294,30	1.294,30	0,00	5.979,89	183.344,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	110.222,93	35.790,78	16.055,42	0,00	129.958,29	21.446,12	4.129,39	1.834,49	1.834,49	0,00	23.741,02	153.699,31
PODER LEGISLATIVO	-800,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	-800,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
Total (III) = (I + II):	**15.219.275,52**	**11.137.193,01**	**10.940.090,37**	**275.990,98**	**15.140.387,18**	**10.010.998,03**	**10.606.819,61**	**8.427.778,76**	**6.464.922,70**	**0,00**	**14.152.894,94**	**29.293.282,12**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 21/09/2026, às 13:48:36.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E90E150A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.574.684,00	117.574.684,00	18.685.096,52	15,89	74.257.099,33	63,16	43.317.584,67
RECEITAS CORRENTES	106.785.124,00	106.785.124,00	17.061.635,39	15,98	69.509.650,33	65,09	37.275.473,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.798.780,60	13.798.780,60	2.318.168,16	16,80	9.070.841,22	65,74	4.727.939,38
Impostos	11.877.863,60	11.877.863,60	2.078.186,14	17,50	7.715.278,49	64,96	4.162.585,11
Taxas	1.920.917,00	1.920.917,00	239.982,02	12,49	1.355.562,73	70,57	565.354,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.745.400,00	1.745.400,00	255.946,90	14,66	1.286.995,34	73,74	458.404,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.745.400,00	1.745.400,00	255.946,90	14,66	1.286.995,34	73,74	458.404,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.392,00	1.655.392,00	344.230,28	20,79	1.465.271,02	88,52	190.120,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	66.000,00	66.000,00	9.374,30	14,20	33.852,17	51,29	32.147,83
Valores Mobiliários	939.392,00	939.392,00	334.855,98	35,65	1.431.418,85	152,38	-492.026,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.000,00	242.000,00	77.897,05	32,19	202.328,03	83,61	39.671,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.000,00	242.000,00	77.897,05	32,19	202.328,03	83,61	39.671,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.451.104,80	88.451.104,80	13.986.262,47	15,81	57.061.565,19	64,51	31.389.539,61
Transferências da União e de suas Entidades	42.965.440,00	42.965.440,00	7.223.284,92	16,81	27.447.568,25	63,88	15.517.871,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.051.884,80	31.051.884,80	4.342.477,39	13,98	18.901.279,85	60,87	12.150.604,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	453.980,00	453.980,00	50.141,98	11,04	582.068,42	128,21	-128.088,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.979.800,00	13.979.800,00	2.370.358,18	16,96	10.130.648,67	72,47	3.849.151,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	892.446,60	892.446,60	79.130,53	8,87	422.649,53	47,36	469.797,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	582.000,00	582.000,00	44.567,33	7,66	290.134,15	49,85	291.865,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.446,60	310.446,60	34.563,20	11,13	132.515,38	42,69	177.931,22
RECEITAS DE CAPITAL	10.789.560,00	10.789.560,00	1.623.461,13	15,05	4.747.449,00	44,00	6.042.111,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	76.358,39	0,00	-76.358,39
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	76.358,39	0,00	-76.358,39
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.139.560,00	4.139.560,00	1.623.461,13	39,22	4.671.090,61	112,84	-531.530,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	266.155,47	0,00	-266.155,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.560,00	4.139.560,00	1.659.711,13	40,09	4.404.935,14	106,41	-265.375,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	-36.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES							Data: 28/09/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.574.684,00	117.574.684,00	18.685.096,52	15,89	74.257.099,33	63,16	43.317.584,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.574.684,00	117.574.684,00	18.685.096,52	15,89	74.257.099,33	63,16	43.317.584,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	29.123.161,42
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.574.684,00	117.574.684,00	18.685.096,52	15,89	74.257.099,33	63,16	72.440.746,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.639.325,39	----	----	10.639.325,39	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.972.846,20	----	----	9.972.846,20	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	666.479,19	----	----	666.479,19	----	----

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.004.684,00	169.949.816,24	44.321.899,88	109.339.185,62	60.610.630,62	19.306.711,52	72.440.746,09	97.509.070,15	70.041.552,38
DESPESAS CORRENTES	94.622.268,89	100.245.900,50	17.335.836,00	65.654.691,51	34.591.208,99	17.340.076,86	65.653.334,32	34.592.566,18	63.433.057,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.481.966,62	47.193.323,12	8.327.733,69	33.426.695,98	13.766.627,14	8.327.733,69	33.426.695,97	13.766.627,15	33.409.685,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	296.000,00	296.000,00	22.085,29	93.087,29	202.912,71	22.085,29	93.087,29	202.912,71	93.087,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.844.302,27	52.756.577,38	8.986.017,02	32.134.908,24	20.621.669,14	8.990.257,88	32.133.551,06	20.623.026,32	29.930.285,49
DESPESAS DE CAPITAL	18.847.415,11	69.168.915,74	26.986.063,88	43.684.494,11	25.484.421,63	1.966.634,66	6.787.411,77	62.381.503,97	6.608.494,59
INVESTIMENTOS	18.121.415,11	68.442.915,74	26.872.978,97	43.236.440,72	25.206.475,02	1.853.549,75	6.339.358,38	62.103.557,36	6.160.441,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.000,00	726.000,00	113.084,91	448.053,39	277.946,61	113.084,91	448.053,39	277.946,61	448.053,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	----	----	535.000,00	----	----	535.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	114.004.684,00	169.949.816,24	44.321.899,88	109.339.185,62	60.610.630,62	19.306.711,52	72.440.746,09	97.509.070,15	70.041.552,38
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.004.684,00	169.949.816,24	44.321.899,88	109.339.185,62	60.610.630,62	19.306.711,52	72.440.746,09	97.509.070,15	70.041.552,38
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.816.353,24	----	4.215.546,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.004.684,00	169.949.816,24	44.321.899,88	109.339.185,62	----	19.306.711,52	74.257.099,33	----	74.257.099,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/09/2026, às 08:30:51.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7F2377BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	114.004.684,00	169.949.816,24	44.321.899,88	109.339.185,62	100,00	60.610.630,62	19.306.711,52	72.440.746,09	100,00	97.509.070,15
ADMINISTRAÇÃO	12.670.457,50	12.515.922,92	1.791.070,11	7.191.551,36	6,58	5.324.371,56	1.791.070,11	7.191.551,36	9,93	5.324.371,56
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	761.000,00	776.000,00	115.106,01	375.329,20	0,34	400.670,80	115.106,01	375.329,20	0,52	400.670,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	469.186,00	873.521,42	109.760,31	664.133,45	0,61	209.387,97	109.760,31	664.133,45	0,92	209.387,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.841.454,62	9.267.584,62	1.335.410,49	5.221.319,90	4,78	4.046.264,72	1.335.410,49	5.221.319,90	7,21	4.046.264,72
CONTROLE INTERNO	324.960,00	324.960,00	52.229,15	214.783,14	0,20	110.176,86	52.229,15	214.783,14	0,30	110.176,86
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.273.856,88	1.273.856,88	178.564,15	715.985,67	0,65	557.871,21	178.564,15	715.985,67	0,99	557.871,21
SEGURANÇA PÚBLICA	733.400,00	756.555,51	230.336,82	537.247,13	0,49	219.308,38	230.336,82	537.247,13	0,74	219.308,38
DEFESA CIVIL	733.400,00	756.555,51	230.336,82	537.247,13	0,49	219.308,38	230.336,82	537.247,13	0,74	219.308,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.148.201,12	9.648.677,01	1.006.026,64	4.506.008,53	4,12	5.142.668,48	741.621,25	3.032.296,00	4,19	6.616.381,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	619.900,00	2.912.252,63	101.136,99	2.165.190,52	1,98	747.062,11	101.136,99	957.240,56	1,32	1.955.012,07
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	90.900,00	205.856,87	9.566,87	29.332,52	0,03	176.524,35	9.566,87	29.332,52	0,04	176.524,35
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	5.437.401,12	6.530.567,51	895.322,78	2.311.485,49	2,11	4.219.082,02	630.917,39	2.045.722,92	2,82	4.484.844,59
SAÚDE	29.744.384,00	33.893.955,78	5.238.719,46	21.591.063,22	19,75	12.302.892,56	5.238.719,46	21.591.063,22	29,81	12.302.892,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.543.400,00	10.100.564,28	1.618.853,25	6.360.199,28	5,82	3.740.365,00	1.618.853,25	6.360.199,28	8,78	3.740.365,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.316.834,00	22.906.845,50	3.556.996,56	14.971.965,28	13,69	7.934.880,22	3.556.996,56	14.971.965,28	20,67	7.934.880,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	872.150,00	885.546,00	62.869,65	258.898,66	0,24	626.647,34	62.869,65	258.898,66	0,36	626.647,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRABALHO	127.000,00	141.100,00	11.998,29	38.521,79	0,04	102.578,21	11.998,29	38.521,79	0,05	102.578,21
EMPREGABILIDADE	127.000,00	141.100,00	11.998,29	38.521,79	0,04	102.578,21	11.998,29	38.521,79	0,05	102.578,21
EDUCAÇÃO	27.771.600,00	29.403.019,15	5.347.632,29	21.744.645,42	19,89	7.658.373,73	5.606.711,29	20.382.573,60	28,14	9.020.445,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	867.931,41	172.267,05	861.665,90	0,79	6.265,51	172.267,05	861.665,90	1,19	6.265,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.500,00	76.500,00	17.577,12	68.430,21	0,06	8.069,79	17.577,12	68.430,21	0,09	8.069,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.649.500,00	3.557.600,00	200.974,06	2.440.685,57	2,23	1.116.914,43	460.053,06	1.078.613,75	1,49	2.478.986,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.638.900,00	5.534.500,00	745.223,96	2.543.192,74	2,33	2.991.307,26	745.223,96	2.543.192,74	3,51	2.991.307,26
ENSINO FUNDAMENTAL	16.897.200,00	18.343.987,74	4.002.215,09	15.090.877,27	13,80	3.253.110,47	4.002.215,09	15.090.877,27	20,83	3.253.110,47
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.059.500,00	1.022.500,00	209.375,01	739.793,73	0,68	282.706,27	209.375,01	739.793,73	1,02	282.706,27
CULTURA	779.800,00	1.774.085,57	136.957,27	874.228,76	0,80	899.856,81	136.957,27	874.228,76	1,21	899.856,81
DIFUSÃO CULTURAL	779.800,00	1.774.085,57	136.957,27	874.228,76	0,80	899.856,81	136.957,27	874.228,76	1,21	899.856,81
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	8.152.348,38	44.572.273,32	22.321.962,80	35.758.047,40	32,70	8.814.225,92	2.017.039,04	6.400.330,43	8,84	38.171.942,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.406.948,38	43.186.873,32	22.044.491,16	35.005.107,52	32,02	8.181.765,80	1.739.567,40	5.647.390,55	7,80	37.539.482,77
SERVIÇOS URBANOS	1.745.400,00	1.385.400,00	277.471,64	752.939,88	0,69	632.460,12	277.471,64	752.939,88	1,04	632.460,12
HABITAÇÃO	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00
SANEAMENTO	180.000,00	49.000,00	0,00	19.586,10	0,02	29.413,90	0,00	19.586,10	0,03	29.413,90
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	180.000,00	49.000,00	0,00	19.586,10	0,02	29.413,90	0,00	19.586,10	0,03	29.413,90
GESTÃO AMBIENTAL	3.149.300,00	3.276.300,00	644.471,34	2.426.612,51	2,22	849.687,49	644.471,34	2.426.612,51	3,35	849.687,49
CONTROLE AMBIENTAL	2.041.900,00	1.873.900,00	290.759,28	1.110.778,98	1,02	763.121,02	290.759,28	1.110.778,98	1,53	763.121,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.107.400,00	1.402.400,00	353.712,06	1.315.833,53	1,20	86.566,47	353.712,06	1.315.833,53	1,82	86.566,47

AGRICULTURA	4.598.500,00	11.817.863,26	5.975.837,13	8.017.762,07	7,33	3.800.101,19	1.270.898,92	3.312.823,86	4,57	8.505.039,40
EXTENSÃO RURAL	4.598.500,00	11.817.863,26	5.975.837,13	8.017.762,07	7,33	3.800.101,19	1.270.898,92	3.312.823,86	4,57	8.505.039,40
INDÚSTRIA	2.352.300,00	2.715.646,21	135.080,60	1.050.515,45	0,96	1.665.130,76	135.080,60	1.050.515,45	1,45	1.665.130,76
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.352.300,00	2.715.646,21	135.080,60	1.050.515,45	0,96	1.665.130,76	135.080,60	1.050.515,45	1,45	1.665.130,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.900,00	34.011,00	446,00	7.104,76	0,01	26.906,24	446,00	7.104,76	0,01	26.906,24
TURISMO	90.900,00	34.011,00	446,00	7.104,76	0,01	26.906,24	446,00	7.104,76	0,01	26.906,24
TRANSPORTE	7.465.711,00	7.360.711,00	512.604,40	1.652.651,94	1,51	5.708.059,06	512.604,40	1.652.651,94	2,28	5.708.059,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.465.711,00	7.360.711,00	512.604,40	1.652.651,94	1,51	5.708.059,06	512.604,40	1.652.651,94	2,28	5.708.059,06
DESPORTO E LAZER	2.297.982,00	3.887.895,51	366.896,73	1.835.125,99	1,68	2.052.769,52	366.896,73	1.835.125,99	2,53	2.052.769,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.297.982,00	3.887.895,51	366.896,73	1.835.125,99	1,68	2.052.769,52	366.896,73	1.835.125,99	2,53	2.052.769,52
ENCARGOS ESPECIAIS	4.347.800,00	4.707.800,00	601.860,00	2.088.513,19	1,91	2.619.286,81	601.860,00	2.088.513,19	2,88	2.619.286,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.326.800,00	3.686.800,00	466.689,80	1.547.372,51	1,42	2.139.427,49	466.689,80	1.547.372,51	2,14	2.139.427,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.021.000,00	1.021.000,00	135.170,20	541.140,68	0,49	479.859,32	135.170,20	541.140,68	0,75	479.859,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**114.004.684,00**	**169.949.816,24**	**44.321.899,88**	**109.339.185,62**	**100,00**	**60.610.630,62**	**19.306.711,52**	**72.440.746,09**	**100,00**	**97.509.070,15**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/09/2026, às 08:36:20.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:428F8970

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.877.863,60**	**11.877.863,60**	**7.715.278,49**	**64,96**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.070.050,00	2.070.050,00	1.300.735,84	62,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.987.500,00	1.987.500,00	865.465,96	43,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.423.713,60	4.423.713,60	3.607.726,51	81,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.600,00	3.396.600,00	1.941.350,18	57,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**74.384.806,00**	**74.384.806,00**	**45.968.655,38**	**61,80**
Cota-Parte FPM	35.716.200,00	35.716.200,00	23.115.860,76	64,72
Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	5.370,93	1,00
Cota-Parte IPVA	4.738.258,00	4.738.258,00	2.751.602,78	58,07
Cota-Parte ICMS	32.972.848,00	32.972.848,00	19.781.654,07	59,99
Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	422.500,00	314.166,84	74,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**86.262.669,60**	**86.262.669,60**	**53.683.933,87**	**62,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d) (d/c) x	**% 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.342.684,00	15.715.484,00	10.453.106,29	66,51	10.453.106,29	66,51	10.233.812,77	65,12
Despesas Correntes	12.956.000,00	14.273.500,00	10.074.272,20	70,58	10.074.272,20	70,58	9.855.578,77	69,05
Despesas de Capital	1.386.684,00	1.441.984,00	378.834,09	26,27	378.834,09	26,27	378.234,00	26,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.501.220,00	8.804.220,00	5.695.398,40	64,69	5.695.398,40	64,69	5.100.388,83	57,93
Despesas Correntes	9.492.720,00	8.795.720,00	5.690.593,84	64,70	5.690.593,84	64,70	5.095.584,27	57,93
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	4.804,56	56,52	4.804,56	56,52	4.804,56	56,52

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.843.904,00**	**24.519.704,00**	**16.148.504,69**	**65,86**	**16.148.504,69**	**65,86**	**15.334.201,60**	**62,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.148.504,69	16.148.504,69	15.334.201,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.148.504,69**	**16.148.504,69**	**15.334.201,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.052.590,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**8.095.914,61**	**8.095.914,61**	**7.281.611,52**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,08**	**30,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	8.052.590,08	16.148.504,69	8.095.914,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.095.914,61
Empenhos do exercício anterior 2025	11.278.254,76	22.776.445,68	11.498.190,92	525.164,83	0,00	0,00	0,00	525.164,83	0,00	11.498.190,92
Empenhos de 2024	10.365.085,18	18.524.328,07	8.159.242,89	143.275,46	0,00	0,00	143.275,46	0,00	0,00	8.159.242,89
Empenhos de 2023	9.230.346,49	19.062.550,67	9.832.204,18	133.290,90	0,00	0,00	133.290,90	0,00	0,00	9.832.204,18
Empenhos de 2022 e anteriores	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	923.270,41	0,00	0,00	923.270,41	0,00	0,00	9.897.504,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.059.300,00	5.059.300,00	4.210.111,31	83,22
Proveniente da União	4.557.500,00	4.557.500,00	3.505.593,21	76,92
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	299.184,12	85,48
Proveniente de outros Municípios	151.800,00	151.800,00	405.333,98	267,02
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,00	34.000,00	611.777,83	1.799,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.093.300,00**	**5.093.300,00**	**4.821.889,14**	**94,67**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.974.150,00	7.191.361,50	4.429.212,19	61,59	4.429.212,19	61,59	4.348.792,51	60,47
Despesas Correntes	3.973.150,00	5.161.790,81	3.468.120,33	67,19	3.468.120,33	67,19	3.387.700,65	65,63
Despesas de Capital	1.000,00	2.029.570,69	961.091,86	47,35	961.091,86	47,35	961.091,86	47,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.042.180,00	1.296.344,28	664.800,88	51,28	664.800,88	51,28	664.800,88	51,28
Despesas Correntes	1.042.180,00	1.296.344,28	664.800,88	51,28	664.800,88	51,28	664.800,88	51,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	872.150,00	885.546,00	258.898,66	29,24	258.898,66	29,24	257.275,07	29,05
Despesas Correntes	872.150,00	885.546,00	258.898,66	29,24	258.898,66	29,24	257.275,07	29,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.900.480,00**	**9.374.251,78**	**5.352.911,73**	**57,10**	**5.352.911,73**	**57,10**	**5.270.868,46**	**56,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.316.834,00	22.906.845,50	14.882.318,48	64,97	14.882.318,48	64,97	14.582.605,28	63,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.543.400,00	10.100.564,28	6.360.199,28	62,97	6.360.199,28	62,97	5.765.189,71	57,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	872.150,00	885.546,00	258.898,66	29,24	258.898,66	29,24	257.275,07	29,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.744.384,00**	**33.893.955,78**	**21.501.416,42**	**63,44**	**21.501.416,42**	**63,44**	**20.605.070,06**	**60,79**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/09/2026, às 08:47:21.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 28/09/2026

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2178D038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52,inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	95.500.000,00	149.819.319,74	11.557.222,99	90.012.694,94	100,00	59.806.624,80	10.679.728,07	49.470.333,63	100,00	100.348.986,11
ADMINISTRAÇÃO	10.965.083,51	12.083.784,94	738.656,95	4.242.641,93	4,71	7.841.143,01	669.608,47	3.732.242,43	7,54	8.351.542,51
Representação Judicial e Extrajudicial	926.220,00	933.793,48	75.773,62	403.210,77	0,45	530.582,71	75.773,62	399.687,03	0,81	534.106,45
Planejamento e Orçamento	1.663.317,00	1.663.317,00	36.255,80	171.346,13	0,19	1.491.970,87	33.660,49	160.814,89	0,33	1.502.502,11
Administração Geral	4.432.085,00	5.307.413,53	391.047,29	2.704.274,10	3,00	2.603.139,43	414.344,52	2.447.129,25	4,95	2.860.284,28
Administração Financeira	522.966,51	527.265,93	37.647,87	171.975,42	0,19	355.290,51	36.197,05	167.472,76	0,34	359.793,17
Controle Externo	197.400,00	197.400,00	3.114,39	9.228,78	0,01	188.171,22	2.076,26	5.076,26	0,01	192.323,74
Tecnologia da Informação	1.533.929,00	1.559.929,00	115.748,62	355.066,02	0,39	1.204.862,98	47.300,78	224.397,35	0,45	1.335.531,65
Administração de Receitas	1.293.794,00	1.499.294,00	66.981,85	312.631,12	0,35	1.186.662,88	39.326,44	236.191,22	0,48	1.263.102,78
Comunicação Social	395.372,00	395.372,00	12.087,51	114.909,59	0,13	280.462,41	20.929,31	91.473,67	0,18	303.898,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.108.887,00	3.682.507,37	328.187,32	1.926.800,17	2,14	1.755.707,20	388.829,36	1.775.923,38	3,59	1.906.583,99
Administração Geral	613.540,00	690.585,17	97.734,02	514.636,82	0,57	175.948,35	82.115,28	482.775,42	0,98	207.809,75
Assistência ao Idoso	239.500,00	259.500,00	7.532,44	68.556,71	0,08	190.943,29	15.008,85	66.313,89	0,13	193.186,11
Assistência ao Portador de Deficiência	33.010,00	33.010,00	0,00	0,00	0,00	33.010,00	0,00	0,00	0,00	33.010,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	712.978,00	852.364,27	109.993,94	545.272,02	0,61	307.092,25	99.141,05	497.714,74	1,01	354.649,53
Assistência Comunitária	1.509.859,00	1.847.047,93	112.926,92	798.334,62	0,89	1.048.713,31	192.564,18	729.119,33	1,47	1.117.928,60
SAÚDE	23.651.874,20	30.802.024,28	2.116.315,93	15.352.591,49	17,06	15.449.432,79	3.288.665,99	13.443.285,23	27,17	17.358.739,05
Administração Geral	1.059.120,00	1.059.120,00	64.331,50	259.481,09	0,29	799.638,91	48.397,13	234.747,05	0,47	824.372,95
Atenção Básica	15.218.100,00	19.178.764,20	1.820.398,57	9.444.215,04	10,49	9.734.549,16	1.884.126,78	8.528.389,37	17,24	10.650.374,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.835.138,20	8.925.138,20	102.798,44	4.955.857,78	5,51	3.969.280,42	1.210.767,00	4.013.386,20	8,11	4.911.752,00
Vigilância Sanitária	759.016,00	789.016,00	63.102,11	309.722,12	0,34	479.293,88	79.274,22	288.805,83	0,58	500.210,17
Vigilância Epidemiológica	780.500,00	849.985,88	65.685,31	383.315,46	0,43	466.670,42	66.100,86	377.956,78	0,76	472.029,10
EDUCAÇÃO	25.753.709,79	29.054.366,87	2.519.645,83	16.683.840,13	18,53	12.370.526,74	2.899.912,39	13.401.629,36	27,09	15.652.737,51
Administração Geral	1.687.860,40	1.732.242,00	207.602,11	1.061.288,62	1,18	670.953,38	202.761,93	1.045.785,15	2,11	686.456,85
Alimentação e Nutrição	664.000,00	864.000,00	122.970,72	648.792,64	0,72	215.207,36	162.057,99	564.120,66	1,14	299.879,34
Ensino Fundamental	13.338.760,00	13.425.857,41	1.324.242,92	7.297.031,40	8,11	6.128.826,01	1.362.917,75	6.814.240,08	13,77	6.611.617,33
Ensino Superior	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
Educação Infantil	8.825.089,39	11.794.267,46	864.830,08	7.136.981,11	7,93	4.657.286,35	1.088.841,37	4.854.652,20	9,81	6.939.615,26

Educação Especial	722.000,00	722.000,00	0,00	539.746,36	0,60	182.253,64	83.333,35	122.831,27	0,25	599.168,73
CULTURA	367.210,00	443.110,00	12.997,70	80.695,58	0,09	362.414,42	12.524,28	70.011,17	0,14	373.098,83
Difusão Cultural	367.210,00	443.110,00	12.997,70	80.695,58	0,09	362.414,42	12.524,28	70.011,17	0,14	373.098,83
DIREITOS DA CIDADANIA	502.223,00	502.223,00	29.415,80	194.408,15	0,22	307.814,85	31.231,16	174.384,34	0,35	327.838,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	502.223,00	502.223,00	29.415,80	194.408,15	0,22	307.814,85	31.231,16	174.384,34	0,35	327.838,66
URBANISMO	11.601.917,00	38.208.004,79	316.717,60	33.373.724,28	37,08	4.834.280,51	873.478,55	5.130.032,45	10,37	33.077.972,34
Administração Geral	115.680,00	137.000,81	22.082,46	74.425,37	0,08	62.575,44	26.146,04	63.370,12	0,13	73.630,69
Infra-Estrutura Urbana	10.412.935,00	35.587.611,62	65.638,43	31.711.504,13	35,23	3.876.107,49	466.214,43	3.789.509,35	7,66	31.798.102,27
Serviços Urbanos	1.073.302,00	2.483.392,36	228.996,71	1.587.794,78	1,76	895.597,58	381.118,08	1.277.152,98	2,58	1.206.239,38
HABITAÇÃO	478.200,00	478.200,00	12.343,75	82.634,35	0,09	395.565,65	21.859,96	81.198,92	0,16	397.001,08
Administração Geral	174.200,00	174.200,00	12.343,75	68.641,87	0,08	105.558,13	13.149,47	67.797,59	0,14	106.402,41
Habitação Urbana	304.000,00	304.000,00	0,00	13.992,48	0,02	290.007,52	8.710,49	13.401,33	0,03	290.598,67
GESTÃO AMBIENTAL	3.707.238,50	4.273.971,83	336.408,85	3.062.600,19	3,40	1.211.371,64	632.440,00	2.182.721,97	4,41	2.091.249,86
Preservação e Conservação Ambiental	3.200.000,00	3.660.000,00	324.263,63	2.965.165,20	3,29	694.834,80	610.025,18	2.094.242,61	4,23	1.565.757,39
Controle Ambiental	507.238,50	613.971,83	12.145,22	97.434,99	0,11	516.536,84	22.414,82	88.479,36	0,18	525.492,47
AGRICULTURA	4.573.495,00	12.153.391,87	648.129,65	6.013.678,14	6,68	6.139.713,73	797.270,79	5.638.211,92	11,40	6.515.179,95
Administração Geral	1.138.316,00	1.138.316,00	60.112,83	399.343,76	0,44	738.972,24	63.964,53	376.011,36	0,76	762.304,64
Promoção da Produção Agropecuária	3.435.179,00	11.015.075,87	588.016,82	5.614.334,38	6,24	5.400.741,49	733.306,26	5.262.200,56	10,64	5.752.875,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.941.995,00	9.372.753,47	4.154.976,92	6.281.172,50	6,98	3.091.580,97	489.765,49	1.734.799,02	3,51	7.637.954,45
Administração Geral	413.435,00	413.856,95	31.899,37	176.806,02	0,20	237.050,93	38.954,95	171.047,05	0,35	242.809,90
Promoção Comercial	701.400,00	701.400,00	17.465,39	123.917,35	0,14	577.482,65	16.306,53	121.986,46	0,25	579.413,54
Turismo	2.827.160,00	8.257.496,52	4.105.612,16	5.980.449,13	6,64	2.277.047,39	434.504,01	1.441.765,51	2,91	6.815.731,01
ENERGIA	545.000,00	745.000,00	63.609,59	382.575,55	0,43	362.424,45	2.250,00	80.246,86	0,16	664.753,14
Energia Elétrica	545.000,00	745.000,00	63.609,59	382.575,55	0,43	362.424,45	2.250,00	80.246,86	0,16	664.753,14
DESPORTO E LAZER	1.601.805,00	3.318.619,32	244.788,42	2.146.070,11	2,38	1.172.549,21	536.862,95	1.838.089,79	3,72	1.480.529,53
Administração Geral	329.565,00	389.819,64	58.818,43	350.162,91	0,39	39.656,73	59.792,44	345.133,69	0,70	44.685,95
Desporto Comunitário	1.272.240,00	2.928.799,68	185.969,99	1.795.907,20	2,00	1.132.892,48	477.070,51	1.492.956,10	3,02	1.435.843,58
ENCARGOS ESPECIAIS	3.802.362,00	3.802.362,00	35.028,68	189.262,37	0,21	3.613.099,63	35.028,68	187.556,79	0,38	3.614.805,21
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outros Encargos Especiais	2.802.362,00	2.802.362,00	35.028,68	189.262,37	0,21	2.613.099,63	35.028,68	187.556,79	0,38	2.614.805,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00
Reserva de Contingência geral	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00
TOTAL	**95.500.000,00**	**149.819.319,74**	**11.557.222,99**	**90.012.694,94**	**100,00**	**59.806.624,80**	**10.679.728,07**	**49.470.333,63**	**100,00**	**100.348.986,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2026 as 15h e 22m.										
NILTON DOUGLAS DE MEIRA										
Prefeito Municipal										
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO										
Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico										
RODRIGO LIMA										
Contador										
1SP280742/O-7 T-PR										

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2E195211

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.056.523,00	8.223.184,34	7.032.211,27	85,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.400.337,91	73,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.392.792,78	69,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.510.246,29	109,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.856.523,00	2.023.184,34	1.728.834,29	85,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.983.377,00	62.983.377,00	42.492.185,88	67,47
Cota-Parte FPM	40.845.760,00	40.845.760,00	27.739.032,85	67,91
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	43.855,00	27,41
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.454.548,18	111,57
Cota-Parte ICMS	19.577.575,00	19.577.575,00	12.061.209,52	61,61
Cota-Parte IPI-Exportação	200.042,00	200.042,00	193.540,33	96,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.039.900,00**	**71.206.561,34**	**49.524.397,15**	**69,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.588.100,00	14.922.321,74	7.822.721,52	52,42	7.047.470,38	47,23	4.656.391,60	31,20
Despesas Correntes	13.435.100,00	13.766.790,74	6.997.082,79	50,83	6.764.659,57	49,14	4.373.580,79	31,77
Despesas de Capital	153.000,00	1.155.531,00	825.638,73	71,45	282.810,81	24,47	282.810,81	24,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.835.138,20	8.925.138,20	4.996.386,28	55,98	4.013.386,20	44,97	3.942.527,77	44,17
Despesas Correntes	5.827.138,20	8.917.138,20	4.996.386,28	56,03	4.013.386,20	45,01	3.942.527,77	44,21
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	729.016,00	759.016,00	299.334,66	39,44	278.639,99	36,71	161.690,61	21,30
Despesas Correntes	709.016,00	739.016,00	299.334,66	40,50	278.639,99	37,70	161.690,61	21,88
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	600.500,00	600.500,00	138.489,58	23,06	133.130,90	22,17	46.147,44	7,68
Despesas Correntes	570.500,00	570.500,00	138.489,58	24,28	133.130,90	23,34	46.147,44	8,09
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.059.120,00	1.059.120,00	259.481,09	24,50	234.747,05	22,16	123.969,60	11,70
Despesas Correntes	1.036.120,00	1.036.120,00	259.481,09	25,04	234.747,05	22,66	123.969,60	11,96
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.811.874,20**	**26.266.095,94**	**13.516.413,13**	**51.46**	**11.707.374,52**	**44,57**	**8.930.727,02**	**34,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.516.413,13	11.707.374,52	8.930.727,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	251.687,70	251.687,70	251.687,70
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.264.725,43**	**11.455.686,82**	**8.679.039,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.428.659,57	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.836.065,86	4.027.027,25	1.250.379,75
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15%	**26,78**	**23,13**	

CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	7.428.659,57	13.516.413,13	6.087.753,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.087.753,56
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.549.668,70	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.979.018,48	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.265.225,69	1.432.962,43	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.103.830,17	1.257.966,54	41.950,91	-41.950,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	9.784,65	9.784,65	9.784,65	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	9.784,65	9.784,65	9.784,65	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.840.000,00	3.111.442,46	1.841.225,55	59,18
Proveniente da União	1.600.000,00	1.600.000,00	1.678.025,55	104,88
Proveniente dos Estados	240.000,00	1.511.442,46	163.200,00	10,80
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	13.660,00	438.310,66	3.208,72

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.840.000,00**	**3.125.102,46**	**2.279.536,21**	**72,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.630.000,00	4.256.442,46	1.650.699,41	38,78	1.480.304,38	34,78	1.098.282,54	25,80
Despesas Correntes	1.630.000,00	1.630.000,00	1.146.216,38	70,32	1.050.404,38	64,44	668.382,54	41,01
Despesas de Capital	0,00	2.626.442,46	504.483,03	19,21	429.900,00	16,37	429.900,00	16,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	2.055,46	6,85	1.833,84	6,11	1.833,84	6,11
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.055,46	6,85	1.833,84	6,11	1.833,84	6,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.000,00	249.485,88	244.825,88	98,13	244.825,88	98,13	158.335,43	63,46
Despesas Correntes	180.000,00	249.485,88	244.825,88	98,13	244.825,88	98,13	158.335,43	63,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.840.000,00**	**4.535.928,34**	**1.897.580,75**	**41,83**	**1.726.964,10**	**38,07**	**1.258.451,81**	**27,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.218.100,00	19.178.764,20	9.473.420,93	49,40	8.527.774,76	44,46	5.754.674,14	30,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.835.138,20	8.925.138,20	4.996.386,28	55,98	4.013.386,20	44,97	3.942.527,77	44,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	759.016,00	789.016,00	301.390,12	38,20	280.473,83	35,55	163.524,45	20,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	780.500,00	849.985,88	383.315,46	45,10	377.956,78	44,47	204.482,87	24,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.059.120,00	1.059.120,00	259.481,09	24,50	234.747,05	22,16	123.969,60	11,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.651.874,20**	**30.802.024,28**	**15.413.993,88**	**50,04**	**13.434.338,62**	**43,62**	**10.189.178,83**	**33,08**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2026 as 09h e 13m.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico
RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E01E3A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
2º Quadrimestre/2026 -MAIO/2026 a AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.382.965,19	41.734.538,51	42.000.688,87	77.449.977,59	43.917.647,82	44.768.090,15	44.890.990,83	45.277.613,52	45.906.467,69	46.396.899,58	53.766.169,77	47.409.714,75	581.901.764,27	120.126,25
Pessoal Ativo	34.938.120,40	32.406.447,77	32.548.298,56	63.092.787,09	33.929.490,76	34.663.635,16	34.721.867,06	35.005.268,09	35.528.591,91	35.966.517,38	38.331.922,15	36.612.359,46	447.745.305,79	30.380,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.966.164,19	28.458.961,66	28.592.130,90	55.297.697,97	29.756.576,48	30.339.022,12	30.388.962,69	30.614.488,93	31.092.679,03	31.473.509,51	33.835.824,91	32.063.943,45	392.879.961,84	0,00
Obrigações Patronais	3.971.956,21	3.947.486,11	3.956.167,66	7.795.089,12	4.172.914,28	4.324.613,04	4.332.904,37	4.390.779,16	4.435.912,88	4.493.007,87	4.496.097,24	4.548.416,01	54.865.343,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.444.844,79	9.328.090,74	9.452.390,31	14.357.190,50	9.988.157,06	10.104.454,99	10.169.123,77	10.272.345,43	10.377.875,78	10.430.382,20	15.434.247,62	10.541.156,21	87.116.597,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.335.987,95	8.578.798,56	8.705.552,99	13.250.485,78	9.216.711,10	9.272.926,55	9.376.641,44	9.459.526,06	9.573.888,80	9.619.640,55	14.235.541,90	9.720.798,91	123.346.500,59	0,00
Pensões	1.108.856,84	749.292,18	746.837,32	1.106.704,72	771.445,96	831.528,44	792.482,33	812.819,37	803.986,98	810.741,65	1.198.705,72	820.357,30	10.553.758,81	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.199,08	256.199,08	89.745,64
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.369.077,10	10.220.512,69	10.352.050,63	16.062.143,50	10.834.880,34	11.098.667,69	11.096.242,78	11.186.593,43	11.378.827,67	11.326.910,77	16.360.142,97	10.296.295,43	144.582.345,00	0,00
Indenizações por	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,79	0,00

Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.444.844,79	9.328.090,74	9.452.390,31	14.357.190,50	9.988.157,06	10.104.454,99	10.169.123,77	10.272.345,43	10.377.875,78	10.430.382,20	15.434.247,62	9.411.156,21	132.770.259,40	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	816.100,40	785.349,32	788.350,57	1.491.287,26	748.684,16	897.126,94	828.449,48	843.851,83	929.294,85	825.078,14	848.021,46	807.265,33	10.608.859,74	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salarias para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido na CF/88, art.198, §§ 12 a 15	108.131,91	107.072,63	111.309,75	213.665,74	98.039,12	97.085,76	95.655,74	70.396,17	71.657,04	71.450,43	77.873,89	77.873,89	1.200.212,07	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.013.888,09	31.514.025,82	31.648.638,24	61.387.834,09	33.082.767,48	33.669.422,46	33.794.748,05	34.091.020,09	34.527.640,02	35.069.988,81	37.406.026,80	37.113.419,32	437.319.419,27	120.126,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		886.267.070,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		3.792.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		10.607.928,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		871.867.142,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		437.439.545,52	**50,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		470.808.256,99	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		447.267.844,14	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		423.727.431,29	48,6%

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo a Autarquia Colombo Previdência em 29/09/2026.

DANIELE DENISE MANIKA

CRC 54828-O /PR

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2F72FE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO									
Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho e Agosto									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									Em Reais
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.002.792.270,38	1.150.727.843,35	170.321.371,84	703.223.047,96	447.504.795,39	177.323.992,72	562.452.291,86	588.275.551,49	523.203.065,82
DESPESAS CORRENTES	914.620.575,38	964.938.779,50	157.051.019,18	623.287.528,78	341.651.250,72	160.169.840,30	530.142.282,47	434.796.497,03	490.965.386,13
Pessoal e Encargos Sociais	570.347.895,98	595.448.070,85	98.814.238,04	364.057.873,67	231.390.197,18	99.215.228,87	363.514.188,85	231.933.882,00	330.895.051,89
Juros e Encargos da Dívida	3.396.581,00	3.399.581,00	600.556,27	2.453.058,10	946.522,90	600.556,27	2.453.058,10	946.522,90	2.453.058,10
Outras Despesas Correntes	340.876.098,40	366.091.127,65	57.636.224,87	256.776.597,01	109.314.530,64	60.354.055,16	164.175.035,52	201.916.092,13	157.617.276,14
DESPESAS DE CAPITAL	87.821.695,00	185.439.063,85	13.270.352,66	79.935.519,18	105.503.544,67	17.154.152,42	32.310.009,39	153.129.054,46	32.237.679,69
Investimentos	76.577.695,00	172.495.063,85	5.426.517,08	67.952.392,93	104.542.670,92	9.220.605,76	20.338.091,10	152.156.972,75	20.265.761,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.244.000,00	12.944.000,00	7.843.835,58	11.983.126,25	960.873,75	7.933.546,66	11.971.918,29	972.081,71	11.971.918,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.419.553,56	70.892.853,56	5.769.749,06	40.548.680,36	30.344.173,20	5.817.529,41	40.485.877,39	30.406.976,17	37.644.697,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.073.211.823,94	1.221.620.696,91	176.091.120,90	743.771.728,32	477.848.968,59	183.141.522,13	602.938.169,25	618.682.527,66	560.847.763,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.073.211.823,94	1.221.620.696,91	176.091.120,90	743.771.728,32	477.848.968,59	183.141.522,13	602.938.169,25	618.682.527,66	560.847.763,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	139.040.511,70	-	181.130.917,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.073.211.823,94**	**1.221.620.696,91**	**176.091.120,90**	**743.771.728,32**	**477.848.968,59**	**183.141.522,13**	**741.978.680,95**	-	**741.978.680,95**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 28/09/2026.									
ANDRÉ RICARDO VIDAL									
CRC 083761-O/PR									
DANIELE DENISE MANIKA									
Diretora do Departamento de Contabilidade									
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR									
Controlador Municipal									

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A1CC1E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO										
Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho e Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**	**%**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/total b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.002.792.270,38	1.150.727.843,35	170.321.371,84	703.223.047,96	94,55	447.504.795,39	177.323.992,72	562.452.291,86	93,29	588.275.551,49

LEGISLATIVA	29.804.000,00	29.804.000,00	4.474.457,70	16.696.947,43	2,24	13.107.052,57	4.602.685,72	16.389.381,12	2,72	13.414.618,88
Ação Legislativa	29.804.000,00	29.804.000,00	4.474.457,70	16.696.947,43	2,24	13.107.052,57	4.602.685,72	16.389.381,12	2,72	13.414.618,88
ADMINISTRAÇÃO	51.985.500,00	53.506.861,55	8.005.320,61	34.414.070,34	4,63	19.092.791,21	8.108.470,71	27.280.857,50	4,52	26.226.004,05
Planejamento e Orçamento	3.119.500,00	3.803.500,00	711.925,85	2.565.612,87	0,34	1.237.887,13	757.385,02	2.333.035,34	0,39	1.470.464,66
Administração Geral	21.740.500,00	21.944.500,00	4.296.316,36	14.519.652,98	1,95	7.424.847,02	3.703.715,11	11.750.530,95	1,95	10.193.969,05
Administração Financeira	3.259.000,00	3.264.000,00	384.035,99	1.762.190,67	0,24	1.501.809,33	455.566,19	1.573.768,41	0,26	1.690.231,59
Controle Interno	1.056.000,00	1.056.000,00	85.752,51	361.751,84	0,05	694.248,16	81.930,65	352.729,87	0,06	703.270,13
Tecnologia da Informação	7.050.000,00	7.050.000,00	486.431,13	5.103.972,24	0,69	1.946.027,76	922.603,35	2.589.061,89	0,43	4.460.938,11
Administração de Receitas	6.110.500,00	6.428.751,43	956.436,59	4.157.895,52	0,56	2.270.855,91	713.154,38	3.153.635,49	0,52	3.275.115,94
Administração de Concessões	106.000,00	172.000,00	42.173,85	121.992,09	0,02	50.007,91	45.074,57	121.021,51	0,02	50.978,49
Comunicação Social	3.779.000,00	3.800.000,00	264.767,10	2.554.565,20	0,34	1.245.434,80	659.720,48	2.204.382,91	0,37	1.595.617,09
Demais Subfunções	5.765.000,00	5.988.110,12	777.481,23	3.266.436,93	0,44	2.721.673,19	769.320,96	3.202.691,13	0,53	2.785.418,99
SEGURANÇA PÚBLICA	13.440.500,00	15.301.525,43	2.177.001,50	10.594.735,41	1,42	4.706.790,02	2.663.459,08	8.825.715,42	1,46	6.475.810,01
Defesa Civil	374.000,00	1.139.000,00	101.309,50	391.717,66	0,05	747.282,34	152.153,70	293.216,48	0,05	845.783,52
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	41.473,83	167.370,33	0,02	42.629,67	41.473,83	167.370,33	0,03	42.629,67
Demais Subfunções	12.856.500,00	13.952.525,43	2.034.218,17	10.035.647,42	1,35	3.916.878,01	2.469.831,55	8.365.128,61	1,39	5.587.396,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.165.000,00	44.579.757,99	6.852.964,31	26.652.531,51	3,58	17.927.226,48	6.903.882,12	21.326.838,22	3,54	23.252.919,77
Assistência ao Idoso	2.439.000,00	2.920.977,57	430.331,85	2.012.484,18	0,27	908.493,39	517.745,06	1.657.877,56	0,27	1.263.100,01
Assistência ao Portador de Deficiência	58.000,00	221.000,00	54.543,51	109.982,06	0,01	111.017,94	53.127,63	99.108,48	0,02	121.891,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.740.000,00	4.431.787,30	624.355,00	2.684.362,97	0,36	1.747.424,33	915.188,40	2.210.217,49	0,37	2.221.569,81
Assistência Comunitária	3.851.000,00	6.766.997,50	1.343.025,89	4.497.951,72	0,60	2.269.045,78	742.866,99	2.321.953,48	0,39	4.445.044,02
Administração Geral	21.843.000,00	25.231.426,92	3.984.875,68	15.476.166,39	2,08	9.755.260,53	4.159.499,23	13.377.095,85	2,22	11.854.331,07
Demais Subfunções	4.234.000,00	5.007.568,70	415.832,38	1.871.584,19	0,25	3.135.984,51	515.454,81	1.660.585,36	0,28	3.346.983,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	162.350.639,38	171.085.639,38	28.826.602,79	98.332.772,92	13,22	72.752.866,46	29.170.105,16	97.653.692,09	16,20	73.431.947,29
Previdência Básica	9.723.407,00	9.723.407,00	1.579.627,61	6.696.837,87	0,90	3.026.569,13	1.579.627,61	6.696.837,87	1,11	3.026.569,13
Previdência do Regime Estatutário	148.092.573,00	156.892.573,00	26.657.395,17	88.568.148,46	11,91	68.324.424,54	26.949.673,06	88.371.733,21	14,66	68.520.839,79
Administração Geral	4.534.659,38	4.469.659,38	589.580,01	3.067.786,59	0,41	1.401.872,79	640.804,49	2.585.121,01	0,43	1.884.538,37
SAÚDE	185.854.150,00	212.660.607,36	29.503.612,94	132.650.880,26	17,83	80.009.727,10	31.682.918,78	111.960.741,85	18,57	100.699.865,51
Atenção Básica	104.428.150,00	121.352.934,96	16.005.353,05	74.066.916,30	9,96	47.286.018,66	17.544.928,11	59.164.870,76	9,81	62.188.064,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.218.000,00	75.553.605,99	11.125.724,22	48.672.496,86	6,54	26.881.109,13	11.636.037,84	44.050.287,33	7,31	31.503.318,66
Suporte Profilático e Terapêutico	4.001.000,00	4.256.000,00	903.987,08	3.132.449,44	0,42	1.123.550,56	841.149,22	2.772.767,47	0,46	1.483.232,53
Vigilância Sanitária	2.058.000,00	2.058.000,00	265.638,15	1.089.365,58	0,15	968.634,42	302.280,07	1.035.116,42	0,17	1.022.883,58
Vigilância Epidemiológica	9.149.000,00	9.440.066,41	1.202.910,44	5.689.652,08	0,76	3.750.414,33	1.358.523,54	4.937.699,87	0,82	4.502.366,54
TRABALHO	21.700.500,00	21.900.500,00	3.411.421,75	13.241.249,86	1,78	8.659.250,14	3.138.086,52	11.701.658,35	1,94	10.198.841,65
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.031.000,00	14.031.000,00	1.891.574,61	7.529.016,15	1,01	6.501.983,85	1.891.574,61	7.529.005,70	1,25	6.501.994,30
Relações de Trabalho	5.464.000,00	5.514.000,00	1.196.316,68	4.337.217,71	0,58	1.176.782,29	900.408,61	2.841.329,96	0,47	2.672.670,04
Fomento ao Trabalho	1.394.000,00	1.544.000,00	263.335,45	1.020.834,71	0,14	523.165,29	289.873,53	999.092,98	0,17	544.907,02
Demais Subfunções	811.500,00	811.500,00	60.195,01	354.181,29	0,05	457.318,71	56.229,77	332.229,71	0,06	479.270,29
EDUCAÇÃO	303.100.700,00	318.539.950,24	50.495.810,75	204.999.968,45	27,56	113.539.981,79	55.737.017,57	165.504.015,67	27,45	153.035.934,57
Ensino Fundamental	193.922.250,00	199.904.071,61	32.566.451,60	130.665.169,90	17,57	69.238.901,71	36.662.905,25	106.680.874,70	17,69	93.223.196,91
Educação Infantil	103.811.450,00	113.268.878,63	16.234.783,57	69.869.962,71	9,39	43.398.915,92	17.860.934,74	55.083.303,13	9,14	58.185.575,50
Educação Especial	5.367.000,00	5.367.000,00	1.694.575,58	4.464.835,84	0,60	902.164,16	1.213.177,58	3.739.837,84	0,62	1.627.162,16
CULTURA	3.375.000,00	5.106.763,34	631.797,71	2.390.806,36	0,32	2.715.956,98	545.710,25	2.067.372,87	0,34	3.039.390,47
Difusão Cultural	3.375.000,00	5.106.763,34	631.797,71	2.390.806,36	0,32	2.715.956,98	545.710,25	2.067.372,87	0,34	3.039.390,47
DIREITOS DA CIDADANIA	6.048.500,00	7.101.273,54	1.148.905,09	3.771.007,68	0,51	3.330.265,86	894.493,40	2.926.044,53	0,49	4.175.229,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.583.500,00	5.636.273,54	649.785,09	2.799.938,03	0,38	2.836.335,51	750.204,76	2.577.380,82	0,43	3.058.892,72
Demais Subfunções	1.465.000,00	1.465.000,00	499.120,00	971.069,65	0,13	493.930,35	144.288,64	348.663,71	0,06	1.116.336,29
URBANISMO	20.510.000,00	21.552.397,89	3.267.711,42	17.336.570,93	2,33	4.215.826,96	2.950.716,03	10.007.577,02	1,66	11.544.820,87
Infra-Estrutura Urbana	6.225.000,00	7.267.397,89	1.275.323,99	4.956.526,47	0,67	2.310.871,42	1.448.429,68	3.558.839,52	0,59	3.708.558,37
Serviços Urbanos	14.285.000,00	14.285.000,00	1.992.387,43	12.380.044,46	1,66	1.904.955,54	1.502.286,35	6.448.737,50	1,07	7.836.262,50
HABITAÇÃO	1.613.000,00	1.861.000,00	304.863,05	1.300.217,68	0,17	560.782,32	312.333,00	1.135.669,53	0,19	725.330,47
Habitação Urbana	1.613.000,00	1.861.000,00	304.863,05	1.300.217,68	0,17	560.782,32	312.333,00	1.135.669,53	0,19	725.330,47
SANEAMENTO	368.000,00	379.000,00	47.461,34	212.415,18	0,03	166.584,82	51.863,35	196.028,39	0,03	182.971,61
Demais Subfunções	368.000,00	379.000,00	47.461,34	212.415,18	0,03	166.584,82	51.863,35	196.028,39	0,03	182.971,61
GESTÃO AMBIENTAL	48.103.700,00	49.756.700,00	13.624.063,05	43.283.748,34	5,82	6.472.951,66	6.144.512,42	25.639.398,83	4,25	24.117.301,17
Preservação e Conservação Ambiental	5.964.000,00	7.617.000,00	1.545.541,59	3.597.078,21	0,48	4.019.921,79	929.676,81	2.492.807,05	0,41	5.124.192,95
Controle Ambiental	42.139.700,00	42.139.700,00	12.078.521,46	39.686.670,13	5,34	2.453.029,87	5.214.835,61	23.146.591,78	3,84	18.993.108,22
AGRICULTURA	7.063.500,00	11.613.816,40	1.623.805,31	6.948.205,65	0,93	4.665.610,75	1.287.839,58	6.284.680,53	1,04	5.329.135,87
Abastecimento	2.139.500,00	2.139.500,00	323.862,94	887.561,16	0,12	1.251.938,84	217.629,62	658.222,63	0,11	1.481.277,37
Extensão Rural	4.924.000,00	9.474.316,40	1.299.942,37	6.060.644,49	0,81	3.413.671,91	1.070.209,96	5.626.457,90	0,93	3.847.858,50
INDÚSTRIA	2.126.000,00	2.149.000,00	222.285,89	1.119.605,29	0,15	1.029.394,71	244.799,05	968.689,59	0,16	1.180.310,41

Promoção Industrial	2.126.000,00	2.149.000,00	222.285,89	1.119.605,29	0,15	1.029.394,71	244.799,05	968.689,59	0,16	1.180.310,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.628.000,00	5.861.238,60	834.099,45	4.524.825,30	0,61	1.336.413,30	611.335,10	3.483.791,06	0,58	2.377.447,54
Promoção Comercial	607.000,00	625.000,00	146.828,71	539.017,23	0,07	85.982,77	167.468,94	516.195,01	0,09	108.804,99
Turismo	4.021.000,00	5.236.238,60	687.270,74	3.985.808,07	0,54	1.250.430,53	443.866,16	2.967.596,05	0,49	2.268.642,55
TRANSPORTE	84.158.000,00	153.379.808,56	3.945.090,97	64.516.746,79	8,67	88.863.061,77	11.829.884,45	30.059.671,48	4,99	123.320.137,08
Transporte Rodoviário	78.206.000,00	147.027.301,80	2.732.192,11	60.478.899,54	8,13	86.548.402,26	10.923.852,36	27.141.849,18	4,50	119.885.452,62
Demais Subfunções	5.952.000,00	6.352.506,76	1.212.898,86	4.037.847,25	0,54	2.314.659,51	906.032,09	2.917.822,30	0,48	3.434.684,46
DESPORTO E LAZER	5.297.000,00	6.434.422,07	1.608.880,22	4.514.625,72	0,61	1.919.796,35	1.132.679,08	3.323.365,59	0,55	3.111.056,48
Desporto Comunitário	4.721.000,00	5.858.422,07	1.521.186,86	4.144.575,70	0,56	1.713.846,37	1.044.985,72	2.967.835,57	0,49	2.890.586,50
Lazer	576.000,00	576.000,00	87.693,36	370.050,02	0,05	205.949,98	87.693,36	355.530,02	0,06	220.469,98
ENCARGOS ESPECIAIS	15.100.581,00	18.153.581,00	9.315.215,99	15.721.116,86	2,11	2.432.464,14	9.311.201,35	15.717.102,22	2,61	2.436.478,78
Outros Encargos Especiais	15.100.581,00	18.153.581,00	9.315.215,99	15.721.116,86	2,11	2.432.464,14	9.311.201,35	15.717.102,22	2,61	2.436.478,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**70.419.553,56**	**70.892.853,56**	**5.769.749,06**	**40.548.680,36**	**5,45**	**30.344.173,20**	**5.817.529,41**	**40.485.877,39**	**6,71**	**30.406.976,17**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.073.211.823,94**	**1.221.620.696,91**	**176.091.120,90**	**743.771.728,32**	**100,00**	**477.848.968,59**	**183.141.522,13**	**602.938.169,25**	**100,00**	**618.682.527,66**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 29/09/2026.

ANDRÉ RICARDO VIDAL

CRC 083761-O/PR

DANIELE DENISE MANIKA

Diretora do Departamento de Contabilidade

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2A8418C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Setembro/2025 a Agosto/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	jul/26	ago/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	73.292.433,37	74.298.279,65	70.395.944,52	101.254.493,84	90.105.056,52	82.330.739,73	85.783.458,83	111.319.041,48	83.477.582,94	85.932.814,45	82.977.423,25	77.492.650,31	1.018.659.918,89	1.112.511.223,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.497.017,10	20.243.494,86	12.691.124,68	22.446.288,13	15.454.769,69	13.645.462,46	21.359.111,57	44.814.860,19	16.095.971,54	18.411.230,58	19.051.894,81	18.796.091,58	238.507.317,19	240.829.134,40
IPTU	4.589.144,71	4.246.949,55	1.704.699,71	3.999.120,17	808.123,70	936.992,85	4.466.235,41	28.689.422,27	4.775.469,53	4.738.649,52	4.460.965,21	4.382.337,79	67.798.110,42	75.591.134,40
ISS	5.310.398,20	5.456.982,69	5.578.733,36	6.574.164,72	6.621.602,89	4.886.509,53	5.237.571,76	5.654.540,19	5.408.480,45	5.739.126,35	5.815.841,23	6.114.313,06	68.398.264,43	63.336.100,00
ITBI	1.212.725,31	1.549.144,93	1.329.955,65	1.682.852,47	1.328.624,74	1.099.868,58	1.251.614,80	1.529.728,50	1.431.068,46	1.280.209,81	1.869.116,85	1.438.182,40	17.003.092,50	16.018.200,00
IRRF	1.621.090,80	6.440.255,19	1.530.391,13	7.475.338,90	3.873.930,59	3.707.343,27	3.851.707,61	6.241.964,98	1.756.598,24	3.918.734,03	4.259.306,02	4.091.785,67	48.768.446,43	48.624.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.763.658,08	2.550.162,50	2.547.344,83	2.714.811,87	2.822.487,77	3.014.748,23	6.551.981,99	2.699.204,25	2.724.354,86	2.734.510,87	2.646.665,50	2.769.472,66	36.539.403,41	37.259.700,00
Receita de Contribuições	3.831.223,49	3.733.865,51	3.689.160,96	8.950.853,15	1.321.244,41	3.814.686,17	3.973.796,39	4.655.180,89	4.137.573,68	4.633.727,40	4.825.839,41	4.961.238,95	52.528.390,41	53.645.730,00
Receita Patrimonial	3.309.750,23	2.986.206,58	5.429.517,82	2.844.022,22	2.731.289,87	7.345.672,02	7.743.197,80	4.314.351,33	8.629.625,83	2.962.908,23	3.339.647,77	2.895.975,08	54.532.164,78	56.581.848,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.294.124,69	2.980.290,44	5.338.594,99	2.838.222,21	2.600.542,88	7.338.842,56	7.715.560,78	4.308.792,27	8.623.977,79	2.952.089,02	3.335.328,84	2.891.488,13	54.217.854,60	56.473.932,30
Outras Receitas Patrimoniais	15.625,54	5.916,14	90.922,83	5.800,01	130.746,99	6.829,46	27.637,02	5.559,06	5.648,04	10.819,21	4.318,93	4.486,95	314.310,18	107.916,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	881,47	413,62	0,00	0,00	0,00	0,00	951,46	0,00	0,00	0,00	2.246,55	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	306.465,56	85.581,70	574.465,62	658.422,65	298.758,36	334.797,79	341.203,32	369.458,28	419.927,74	514.346,16	56.856,96	614.408,60	4.574.692,74	9.655.245,92
Transferências Correntes	49.639.156,99	46.301.391,58	47.188.168,18	65.126.598,24	68.305.516,38	56.737.086,68	51.663.990,63	55.244.149,74	53.404.256,24	58.166.136,44	54.094.108,62	49.605.513,56	655.476.073,28	707.763.072,36
Cota-Parte do FPM	15.851.403,42	10.630.979,46	14.451.112,74	23.271.676,36	14.752.218,26	18.547.957,80	11.231.911,08	13.224.484,21	16.005.824,48	16.863.598,47	17.932.901,63	14.231.699,60	186.995.767,51	197.529.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.554.274,06	9.562.223,81	8.910.219,97	11.300.661,77	10.593.509,81	8.497.795,60	11.798.424,32	10.910.351,56	8.856.165,70	11.459.683,01	10.379.603,17	10.069.756,00	122.892.668,78	130.328.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.088.564,96	1.934.377,75	1.560.555,55	2.208.265,66	14.912.343,45	5.170.612,83	4.770.381,26	4.201.772,76	3.779.859,60	1.849.543,89	1.636.322,90	1.426.007,37	45.538.607,98	60.047.000,00
Cota-Parte do ITR	26.203,51	65.467,90	3.790,24	3.893,87	580,27	1.680,02	2.092,51	1.495,17	4.013,27	1.214,10	4.132,38	4.434,81	118.998,05	126.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	150.361,53	144.197,71	142.519,50	172.634,29	142.460,45	149.497,43	147.988,03	130.182,75	156.441,19	208.919,27	189.122,43	203.646,59	1.937.971,17	1.830.000,00
Transferências do FUNDEB	13.680.714,36	17.124.917,49	15.395.226,59	18.497.435,97	21.839.365,74	16.559.611,34	16.182.288,77	18.540.625,24	15.478.116,54	16.770.399,36	16.487.105,63	16.329.330,58	202.885.137,61	221.777.000,00

Outras Transferências Correntes	7.287.635,15	6.839.227,46	6.724.743,59	9.672.030,32	6.065.038,40	7.809.931,66	7.530.904,66	8.235.238,05	9.123.835,46	11.012.778,34	7.464.920,48	7.340.638,61	95.106.922,18	96.126.072,36
Outras Receitas Correntes	708.820,00	947.739,42	822.625,79	1.227.895,83	1.993.477,81	453.034,61	702.159,12	1.921.041,05	789.276,45	1.244.465,64	1.609.075,68	619.422,54	13.039.033,94	44.036.192,72
DEDUÇÕES (II)	8.079.790,18	7.871.458,55	11.195.292,41	14.585.614,73	10.000.895,89	14.558.733,03	13.691.220,29	10.576.143,25	14.839.038,35	9.919.524,19	8.691.381,19	8.383.756,26	132.392.848,32	194.073.554,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.780.749,46	2.677.996,43	2.666.624,61	7.906.897,15	233.670,58	2.778.831,11	2.866.639,06	2.829.051,32	2.827.486,76	2.827.597,97	2.822.573,84	2.828.049,96	36.046.168,25	39.287.730,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	343.309,68	726.013,00	582.308,72	679.369,55	1.687.003,03	344.083,28	485.644,76	356.292,87	464.743,28	1.015.334,69	1.304.424,48	368.597,55	8.357.124,89	40.692.675,82
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	374.826,94	0,00	2.932.719,65	0,00	0,00	4.962.310,10	4.748.777,22	1.697.142,00	5.786.347,65	0,00	0,00	0,00	20.502.123,56	40.215.348,30
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	4.580.904,10	4.467.449,12	5.013.639,43	5.999.348,03	8.080.222,28	6.473.508,54	5.590.159,25	5.693.657,06	5.760.460,66	6.076.591,53	4.564.382,87	5.187.108,75	67.487.431,62	73.877.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**65.212.643,19**	**66.426.821,10**	**59.200.652,11**	**86.668.879,11**	**80.104.160,63**	**67.772.006,70**	**72.092.238,54**	**100.742.898,23**	**68.638.544,59**	**76.013.290,26**	**74.286.042,06**	**69.108.894,05**	**886.267.070,57**	**918.439.669,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	(39.697,67)	550.000,00	0,00	732.697,67	150.000,00	0,00	0,00	950.000,00	2.046.000,00	(597.000,00)	0,00	0,00	3.792.000,00	5.602.982,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**65.252.340,86**	**65.876.821,10**	**59.200.652,11**	**85.936.181,44**	**79.954.160,63**	**67.772.006,70**	**72.092.238,54**	**99.792.898,23**	**66.592.544,59**	**76.610.290,26**	**74.286.042,06**	**69.108.894,05**	**882.475.070,57**	**912.834.687,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	783.288,00	783.288,00	783.288,00	1.566.576,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	10.607.928,00	10.511.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**64.469.052,86**	**65.093.533,10**	**58.417.364,11**	**84.369.605,44**	**79.117.724,63**	**66.935.570,70**	**71.255.802,54**	**98.956.462,23**	**65.756.108,59**	**75.773.854,26**	**73.449.606,06**	**68.272.458,05**	**871.867.142,57**	**901.773.687,58**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 29/09/2026.														
ANDRÉ RICARDO VIDAL														
CRC 083761-O/PR														
DANIELE DENISE MANIKA														
Diretora do Departamento de Contabilidade														
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR														
Controlador Municipal														

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3B89C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º Bimestre/2026 – Janeiro – Agosto												
RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28												r$1,00
Especificação			SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS DO EXERCÍCIO NO BIM		REGISTROS DO EXERCÍCIO ATÉ O BIM (b)			SALDO TOTAL (c)=(a+b)	
TOTAL DE ATIVOS												
Direitos Futuros				0,00			0,00		0,00			0,00
Ativos Contabilizados na SPE				0,00			0,00		0,00			0,00
Contrapartida para Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00			0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)												
Obrig.não Relacionadas a Serviços				0,00			0,00		0,00			0,00
Contrapartida de serviços da SPE				0,00			0,00		0,00			0,00
Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00			0,00
GARANTIAS DE PPP (II)				0,00			0,00		0,00			0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)				0,00			0,00		0,00			0,00
PASSIVOS CONTINGENTES												

Contraprestações Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Outros Ativos Contingentes				0,00			0,00		0,00		0,00
DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	839.631.691,99	886.267.070,57	903.992.411,98	922.072.260,22	940.513.705,43	959.323.979,53	978.510.459,12	998.080.668,31	1.018.042.281,67	1.038.403.127,31	1.059.171.189,85
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 29/09/2026.											
ANDRÉ RICARDO VIDAL											
CRC 083761-O/PR											
DANIELE DENISE MANIKA											
Diretora do Departamento de Contabilidade											
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR											
Controlador Municipal											

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E5512E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2026 A 08/2026

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**197.682.000,00**	**203.569.434,40**	**141.665.966,29**	**69,59**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**73.708.000,00**	**75.591.134,40**	**53.258.196,28**	**70,46**
IPTU	57.805.000,00	57.805.000,00	44.123.560,12	76,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.903.000,00	17.786.134,40	9.134.636,16	51,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**15.101.000,00**	**16.018.200,00**	**11.228.414,14**	**70,10**
ITBI	15.101.000,00	16.018.200,00	11.228.414,14	70,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**60.249.000,00**	**63.336.100,00**	**45.477.985,46**	**71,80**
ISS	57.390.000,00	59.195.100,00	42.680.093,44	72,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.859.000,00	4.141.000,00	2.797.892,02	67,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**48.624.000,00**	**48.624.000,00**	**31.701.370,41**	**65,20**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**369.389.000,00**	**369.389.000,00**	**237.130.462,28**	**64,20**
Cota-Parte FPM	177.058.000,00	177.058.000,00	115.470.428,38	65,22
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	19.642,53	15,59
Cota-Parte IPVA	60.047.000,00	60.047.000,00	37.746.844,06	62,86
Cota-Parte ICMS	130.328.000,00	130.328.000,00	82.565.289,17	63,35

Cota-Parte IPI-Exportação	1.830.000,00	1.830.000,00		1.328.258,14	72,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00		0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00		0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**567.071.000,00**	**572.958.434,40**		**378.796.428,57**	**66,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**65.099.150,00**	**69.392.150,00**	**44.932.691,56**	**64,75**	**37.613.974,76**	**54,20**	**33.125.842,15**	**47,74**
Despesas Correntes	64.291.150,00	65.121.150,00	41.446.088,27	63,64	37.082.667,88	56,94	32.596.637,67	50,06
Despesas de Capital	808.000,00	4.271.000,00	3.486.603,29	81,63	531.306,88	12,44	529.204,48	12,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**55.469.000,00**	**62.609.995,49**	**40.791.541,72**	**65,15**	**39.623.242,34**	**63,29**	**38.887.736,18**	**62,11**
Despesas Correntes	55.419.000,00	62.559.995,49	40.774.082,64	65,18	39.605.783,26	63,31	38.870.187,10	62,13
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	17.459,08	34,92	17.459,08	34,92	17.549,08	35,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.935.000,00**	**2.935.000,00**	**2.505.634,28**	**85,37**	**2.315.218,24**	**78,88**	**2.225.678,78**	**75,83**
Despesas Correntes	2.925.000,00	2.925.000,00	2.501.555,91	85,52	2.312.520,05	79,06	2.222.980,59	76,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.078,37	40,78	2.698,19	26,98	2.698,19	26,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.268.000,00**	**2.268.000,00**	**1.207.906,52**	**53,26**	**1.153.657,36**	**50,87**	**1.018.329,54**	**44,90**
Despesas Correntes	2.067.000,00	2.067.000,00	1.200.611,72	58,08	1.146.362,56	55,46	1.011.034,74	48,91
Despesas de Capital	201.000,00	201.000,00	7.294,80	3,63	7.294,80	3,63	7.294,80	3,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**6.695.000,00**	**6.695.000,00**	**4.025.324,06**	**60,12**	**4.013.043,93**	**59,94**	**3.500.315,52**	**52,28**
Despesas Correntes	6.675.000,00	6.675.000,00	4.025.324,06	60,30	4.013.043,93	60,12	3.500.315,52	52,44
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**132.466.150,00**	**143.900.145,49**	**93.463.098,14**	**64,95**	**84.719.136,63**	**58,87**	**78.757.902,17**	**54,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**93.463.098,14**	**84.719.136,63**	**78.757.902,17**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	7.911.643,00	7.911.643,00	7.911.643,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**85.551.455,14**	**76.807.493,63**	**70.846.259,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	56.819.464,29		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**28.731.990,85**	**19.988.029,34**	**14.026.794,88**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**22,59%**	**20,28%**	**18,70%**

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR -POSIÇÃO										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	78.209.017,03	122.491.015,52	44.281.998,49	7.581.144,16			2.295.059,08	5.145.966,36	140.118,72	
Empenhos de 2024	71.565.838,41	122.206.849,51	50.641.011,10	26.605.565,87			3.415.544,75	25.628.161,97	154.258,06	
Empenhos de 2023	61.735.427,95	94.666.639,31	32.931.211,36	764.348,36			0,00	103.483,77	206.040,17	
Empenhos de 2022	56.675.462,17	118.159.999,27	61.484.537,10	25.639.133,98			2.627.238,27	11.443.505,18	1.377.618,12	
Empenhos de 2021 e anteriores	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	4.251.682,02			0,00	178.388,16	106.461,10	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**58.023.000,00**	**64.841.030,92**	**44.817.408,66**	**69,12**
Proveniente da União	50.838.000,00	57.652.000,00	36.081.214,28	62,58
Proveniente dos Estados	7.185.000,00	7.189.030,92	8.736.194,38	121,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**2.410.213,61**	**68,86**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**61.523.000,00**	**68.341.030,92**	**47.227.622,27**	**69,11**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**44.530.000,00**	**57.161.784,96**	**32.224.911,85**	**56,37**	**24.641.583,11**	**43,11**	**22.263.825,27**	**38,95**
Despesas Correntes	42.815.000,00	48.945.201,57	25.994.907,96	53,11	23.257.490,23	47,52	20.879.732,39	42,66
Despesas de Capital	1.715.000,00	8.216.583,39	6.230.003,89	75,82	1.384.092,88	16,85	1.384.092,88	16,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**12.795.000,00**	**14.989.610,50**	**9.211.718,60**	**61,45**	**5.757.808,45**	**38,41**	**3.543.631,55**	**23,64**
Despesas Correntes	12.725.000,00	14.863.910,50	9.201.395,00	61,90	5.747.484,85	38,67	3.533.397,95	23,77
Despesas de Capital	70.000,00	125.700,00	10.323,60	8,21	10.323,60	8,21	10.233,60	8,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.375.000,00**	**1.630.000,00**	**815.540,19**	**50,03**	**646.274,26**	**39,65**	**306.210,35**	**18,79**
Despesas Correntes	1.375.000,00	1.630.000,00	815.540,19	50,03	646.274,26	39,65	306.210,35	18,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**2.823.000,00**	**3.114.066,41**	**1.888.701,23**	**60,65**	**1.149.029,15**	**36,90**	**1.060.017,46**	**34,04**
Despesas Correntes	2.623.000,00	2.843.066,41	1.845.067,49	64,90	1.149.029,15	40,42	1.060.017,46	37,28
Despesas de Capital	200.000,00	271.000,00	43.633,74	16,10	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**61.523.000,00**	**76.895.461,87**	**44.140.871,87**	**57,40**	**32.194.694,97**	**41,87**	**27.173.684,63**	**35,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	109.629.150,00	126.553.934,96	77.157.603,41	60,97	62.255.557,87	49,19	55.389.667,42	43,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	68.264.000,00	77.599.605,99	50.003.260,32	64,44	45.381.050,79	58,48	42.431.367,73	54,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.310.000,00	4.565.000,00	3.321.174,47	72,75	2.961.492,50	64,87	2.531.889,13	55,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.268.000,00	2.268.000,00	1.207.906,52	53,26	1.153.657,36	50,87	1.018.329,54	44,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.518.000,00	9.809.066,41	5.914.025,29	60,29	5.162.073,08	52,63	4.560.332,98	46,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**193.989.150,00**	**220.795.607,36**	**137.603.970,01**	**62,32**	**116.913.831,60**	**52,95**	**105.931.586,80**	**47,98**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	61.523.000,00	76.895.461,87	44.140.871,87	76,76	32.194.694,97	68,70	27.173.684,63	65,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**132.466.150,00**	**143.900.145,49**	**93.463.098,14**	**69,40**	**84.719.136,63**	**66,20**	**78.757.902,17**	**60,80**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0B326E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho e Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025** (b)	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores** (f)	**Em 31 de Dezembro de 2025** (g)	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	768.008,85	4.905.973,60	4.948.164,28	0,00	725.818,17	55.979.599,63	106.410.641,01	73.262.091,19	72.940.835,92	4.261.711,08	85.187.693,64	85.913.511,81
Executivo	768.008,85	4.905.973,60	4.948.164,28	0,00	725.818,17	55.979.599,63	106.410.641,01	73.262.091,19	72.940.835,92	4.261.711,08	85.187.693,64	85.913.511,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.616,57	1.492,22	0,00	124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,35
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**768.008,85**	**4.907.590,17**	**4.949.656,50**	**0,00**	**725.942,52**	**55.979.599,63**	**106.410.641,01**	**73.262.091,19**	**72.940.835,92**	**4.261.711,08**	**85.187.693,64**	**85.913.636,16**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 29/09/2026.												
ANDRÉ RICARDO VIDAL												
CRC 083761-O/PR												
DANIELE DENISE MANIKA												
Diretora do Departamento de Contabilidade												
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR												
Controlador Municipal												

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:52ED6097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.478.000,00	47.302.395,85	8.006.816,08	34.202.394,27	100,00	13.100.001,58	8.293.586,80	34.169.242,29	100,00	13.133.153,56
ADMINISTRAÇÃO	4.829.340,00	5.774.780,50	1.153.223,74	4.844.473,48	14,16	930.307,02	1.153.223,74	4.844.473,48	14,18	930.307,02
Administração Geral	4.141.910,00	5.235.750,50	1.033.414,04	4.470.532,58	13,07	765.217,92	1.033.414,04	4.470.532,58	13,08	765.217,92
Administração Financeira	672.430,00	524.030,00	119.558,10	371.219,30	1,09	152.810,70	119.558,10	371.219,30	1,09	152.810,70
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	251,60	2.721,60	0,01	12.278,40	251,60	2.721,60	0,01	12.278,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.790,00	3.700.610,16	604.312,18	2.217.618,19	6,48	1.482.991,97	607.151,35	2.216.778,18	6,49	1.483.831,98
Assistência ao Idoso	854.800,00	890.437,00	201.971,88	715.814,60	2,09	174.622,40	201.971,88	714.974,60	2,09	175.462,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	634.770,00	634.770,00	22.631,66	151.696,05	0,44	483.073,95	22.631,66	151.696,05	0,44	483.073,95
Assistência Comunitária	1.640.220,00	2.175.403,16	379.708,64	1.350.107,54	3,95	825.295,62	382.547,81	1.350.107,53	3,95	825.295,63
SAÚDE	10.707.470,00	13.043.338,37	2.045.868,30	8.429.296,07	24,65	4.614.042,30	2.361.823,36	8.429.007,61	24,67	4.614.330,76
Atenção Básica	5.727.700,00	8.912.058,95	1.510.753,08	6.516.178,15	19,05	2.395.880,80	1.826.708,14	6.515.889,70	19,07	2.396.169,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.764.070,00	3.915.579,42	533.715,22	1.911.717,92	5,59	2.003.861,50	533.715,22	1.911.717,91	5,59	2.003.861,51
Vigilância Sanitária	215.700,00	215.700,00	1.400,00	1.400,00	0,00	214.300,00	1.400,00	1.400,00	0,00	214.300,00
EDUCAÇÃO	7.826.390,00	9.834.171,25	1.660.660,17	6.614.000,42	19,34	3.220.170,83	1.628.636,68	6.581.976,93	19,26	3.252.194,32
Ensino Fundamental	6.086.230,00	8.031.193,84	1.303.859,66	5.170.549,18	15,12	2.860.644,66	1.271.836,17	5.138.525,69	15,04	2.892.668,15
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	36.640,26	102.442,22	0,30	97.557,78	36.640,26	102.442,22	0,30	97.557,78
Educação Infantil	1.417.160,00	1.479.977,41	298.265,13	1.275.586,78	3,73	204.390,63	298.265,13	1.275.586,78	3,73	204.390,63
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	21.895,12	65.422,24	0,19	54.577,76	21.895,12	65.422,24	0,19	54.577,76
CULTURA	414.000,00	214.000,00	2.018,00	91.450,37	0,27	122.549,63	2.018,00	91.450,37	0,27	122.549,63
Difusão Cultural	414.000,00	214.000,00	2.018,00	91.450,37	0,27	122.549,63	2.018,00	91.450,37	0,27	122.549,63
URBANISMO	3.190.200,00	3.070.235,42	622.108,52	2.471.991,57	7,23	598.243,85	622.108,52	2.471.991,57	7,23	598.243,85
Serviços Urbanos	3.170.200,00	2.872.235,42	444.635,34	2.294.518,39	6,71	577.717,03	444.635,34	2.294.518,39	6,72	577.717,03
Transporte Rodoviário	20.000,00	198.000,00	177.473,18	177.473,18	0,52	20.526,82	177.473,18	177.473,18	0,52	20.526,82
GESTÃO AMBIENTAL	930.000,00	2.128.812,37	542.337,70	1.734.312,16	5,07	394.500,21	542.337,70	1.734.312,16	5,08	394.500,21
Controle Ambiental	930.000,00	2.128.812,37	542.337,70	1.734.312,16	5,07	394.500,21	542.337,70	1.734.312,16	5,08	394.500,21
AGRICULTURA	1.416.030,00	1.386.030,00	224.592,75	800.449,41	2,34	585.580,59	224.592,75	800.449,41	2,34	585.580,59
Promoção da Produção Agropecuária	1.416.030,00	1.386.030,00	224.592,75	800.449,41	2,34	585.580,59	224.592,75	800.449,41	2,34	585.580,59
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	124.000,00	160.000,00	80.078,65	144.798,32	0,42	15.201,68	80.078,65	144.798,32	0,42	15.201,68
Extensão Rural	124.000,00	160.000,00	80.078,65	144.798,32	0,42	15.201,68	80.078,65	144.798,32	0,42	15.201,68
TRANSPORTE	2.182.780,00	5.890.543,42	709.893,21	5.522.184,49	16,15	368.358,93	709.893,19	5.522.184,47	16,16	368.358,95
Transporte Rodoviário	2.182.780,00	5.890.543,42	709.893,21	5.522.184,49	16,15	368.358,93	709.893,19	5.522.184,47	16,16	368.358,95
DESPORTO E LAZER	509.000,00	641.952,22	161.508,60	319.867,54	0,94	322.084,68	161.508,60	319.867,54	0,94	322.084,68
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	4.112,00	0,01	7.888,00	0,00	4.112,00	0,01	7.888,00
Desporto Comunitário	497.000,00	629.952,22	161.508,60	315.755,54	0,92	314.196,68	161.508,60	315.755,54	0,92	314.196,68
ENCARGOS ESPECIAIS	999.000,00	1.237.922,14	200.214,26	1.011.952,25	2,96	225.969,89	200.214,26	1.011.952,25	2,96	225.969,89
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outros Encargos Especiais	919.000,00	1.157.922,14	200.214,26	1.011.952,25	2,96	145.969,89	200.214,26	1.011.952,25	2,96	145.969,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Reserva de Contingência geral	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
TOTAL	**36.478.000,00**	**47.302.395,85**	**8.006.816,08**	**34.202.394,27**	**100,00**	**13.100.001,58**	**8.293.586,80**	**34.169.242,29**	**100,00**	**13.133.153,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 29/set/2026 as 08h e 57m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:99F8770E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.259.480,00	1.316.080,00	1.705.542,63	129,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	364.000,00	364.000,00	98.276,04	27,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.790,00	95.390,00	246.521,51	258,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.690,00	136.690,00	337.782,93	247,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	720.000,00	1.022.962,15	142,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.180.630,00	30.180.630,00	20.491.230,74	67,90
Cota-Parte FPM	19.172.000,00	19.172.000,00	13.869.516,44	72,34
Cota-Parte ITR	209.970,00	209.970,00	102.288,23	48,72
Cota-Parte IPVA	760.680,00	760.680,00	365.250,94	48,02
Cota-Parte ICMS	9.903.000,00	9.903.000,00	6.057.988,12	61,17
Cota-Parte IPI-Exportação	134.980,00	134.980,00	96.187,01	71,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.440.110,00**	**31.496.710,00**	**22.196.773,37**	**70,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.422.000,00	5.445.816,89	4.514.890,36	82,91	4.514.890,36	82,91	4.440.619,18	81,54
Despesas Correntes	4.372.000,00	5.249.816,89	4.447.971,43	84,73	4.447.971,43	84,73	4.373.700,25	83,31
Despesas de Capital	50.000,00	196.000,00	66.918,93	34,14	66.918,93	34,14	66.918,93	34,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.954.070,00	2.953.253,11	1.602.484,08	54,26	1.602.484,08	54,26	1.599.578,73	54,16
Despesas Correntes	3.939.070,00	2.938.253,11	1.600.480,32	54,47	1.600.480,32	54,47	1.597.574,97	54,37
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.003,76	13,36	2.003,76	13,36	2.003,76	13,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.000,00	130.000,00	1.400,00	1,08	1.400,00	1,08	1.400,00	1,08
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	1.400,00	1,08	1.400,00	1,08	1.400,00	1,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.506.070,00**	**8.529.070,00**	**6.118.774,44**	**71.74**	**6.118.774,44**	**71,74**	**6.041.597,91**	**70,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.118.774,44	6.118.774,44	6.041.597,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.118.774,44**	**6.118.774,44**	**6.041.597,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.329.516,01	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.789.258,43	2.789.258,43	2.712.081,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,57**	**27,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	**Valor**	**Valor**	**Valor aplicado**	**Total**	**RPNP Inscrito**	**Valor**	**Total de**	**Total de**	**Total de RP**	**Diferença**

EMPENHO	Minimo para aplicação em ASPS (m)	aplicado em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	inscrito em RP no exercício (p)	indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.329.516,01	6.118.774,44	2.789.258,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789.258,43
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.844,08	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.242,16	7.309,71	34.780,95	-34.780,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.010.030,00	2.186.751,00	2.255.992,63	103,17
Proveniente da União	1.934.750,00	2.034.750,00	1.428.289,55	70,19
Proveniente dos Estados	75.280,00	152.001,00	827.703,08	544,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.591,50	26.591,50	177.806,33	668,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.036.621,50**	**2.213.342,50**	**2.433.798,96**	**109,96**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.305.700,00	3.466.242,06	1.998.554,29	57,66	1.998.265,84	57,65	1.998.265,84	57,65
Despesas Correntes	1.292.300,00	2.046.257,90	1.042.869,75	50,96	1.042.581,30	50,95	1.042.581,30	50,95
Despesas de Capital	13.400,00	1.419.984,16	955.684,54	67,30	955.684,54	67,30	955.684,54	67,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	810.000,00	962.326,31	303.766,18	31,57	303.766,17	31,57	303.766,17	31,57
Despesas Correntes	810.000,00	962.326,31	303.766,18	31,57	303.766,17	31,57	303.766,17	31,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.201.400,00**	**4.514.268,37**	**2.302.320,47**	**51,00**	**2.302.032,01**	**50,99**	**2.302.032,01**	**50,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS Até o	DESPESAS PAGAS %

		ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	(d/c) *100	Bimestre (e)	(e/c) *100	Bimestre (f)	(f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.727.700,00	8.912.058,95	6.513.444,65	73,09	6.513.156,20	73,08	6.438.885,02	72,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.764.070,00	3.915.579,42	1.906.250,26	48,68	1.906.250,25	48,68	1.903.344,90	48,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.700,00	215.700,00	1.400,00	0,65	1.400,00	0,65	1.400,00	0,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.707.470,00**	**13.043.338,37**	**8.421.094,91**	**64,56**	**8.420.806,45**	**64,56**	**8.343.629,92**	**63,97**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 29/set/2026 as 09h e 04m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E5DD3126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOCONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.025	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.830.626,58	1.763.255,32	1.766.603,90	3.342.144,34	2.054.435,73	1.915.472,75	1.970.270,71	1.971.983,08	1.997.715,31	1.942.767,78	2.084.339,68	1.961.204,35	24.600.819,53	0,00

Pessoal Ativo	1.601.057,07	1.534.841,23	1.536.773,13	2.913.948,61	1.808.702,22	1.673.089,02	1.668.123,49	1.717.343,16	1.731.806,08	1.674.778,18	1.817.714,94	1.695.600,79	21.373.777,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.398.827,47	1.337.362,27	1.344.957,56	2.643.837,29	1.570.310,96	1.440.768,13	1.437.977,02	1.482.592,45	1.496.497,38	1.440.436,73	1.485.385,86	1.416.685,13	18.495.638,25	0,00
Obrigações Patronais	202.229,60	197.478,96	191.815,57	270.111,32	238.391,26	232.320,89	230.146,47	234.750,71	235.308,70	234.341,45	332.329,08	278.915,66	2.878.139,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	205.622,31	205.704,89	205.704,89	403.279,61	217.475,51	215.655,81	278.635,18	229.824,60	241.018,31	242.409,24	241.733,82	240.788,24	2.927.852,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	168.235,53	166.800,11	166.800,11	329.227,19	174.319,17	174.097,27	237.076,64	188.266,06	199.459,77	200.850,70	200.850,70	200.850,70	2.406.833,95	0,00
Pensões	37.386,78	38.904,78	38.904,78	74.052,42	43.156,34	41.558,54	41.558,54	41.558,54	41.558,54	41.558,54	40.883,12	39.937,54	521.018,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.947,20	22.709,20	24.125,88	24.916,12	28.258,00	26.727,92	23.512,04	24.815,32	24.890,92	25.580,36	24.890,92	24.815,32	299.189,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	298.246,05	264.289,58	272.853,80	512.000,81	293.607,96	267.446,16	337.188,67	407.322,19	355.880,68	285.078,53	323.229,77	269.744,46	3.886.888,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	46.737,02	9.493,77	17.587,06	20.134,58	44.778,27	23.875,41	31.807,05	56.930,86	92.502,32	24.967,38	56.439,74	16.585,86	441.839,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	205.622,31	205.704,89	205.704,89	403.279,61	217.475,51	215.655,81	278.635,18	229.824,60	241.018,31	242.409,24	241.733,82	240.788,24	2.927.852,41	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	45.886,72	49.090,92	49.561,85	88.586,62	31.354,18	27.914,94	26.746,44	28.453,35	22.360,05	17.701,91	25.056,21	12.370,36	425.083,55	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.113,38	0,00	0,00	0,00	0,00	92.113,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.532.380,53	1.498.965,74	1.493.750,10	2.830.143,53	1.760.827,77	1.648.026,59	1.633.082,04	1.564.660,89	1.641.834,63	1.657.689,25	1.761.109,91	1.691.459,89	20.713.930,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.915.340,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	443.938,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	40.671.402,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.713.930,87**	**50,93**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.962.557,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.864.429,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.766.301,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2026 as 14h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:423B4961

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.889.842,65	53.312.827,20	6.945.963,59	32.771.341,81	90,39	20.541.485,39	7.438.929,84	30.967.082,29	92,69	22.345.744,91
LEGISLATIVA	2.068.927,81	2.190.132,07	281.612,31	1.247.551,58	3,44	942.580,49	281.612,31	1.247.231,34	3,73	942.900,73
Ação Legislativa	2.068.927,81	2.190.132,07	281.612,31	1.247.551,58	3,44	942.580,49	281.612,31	1.247.231,34	3,73	942.900,73
JUDICIÁRIA	797.312,09	462.056,07	68.346,57	281.000,11	0,78	181.055,96	68.346,57	281.000,11	0,84	181.055,96
Representação Judicial e Extrajudicial	797.312,09	462.056,07	68.346,57	281.000,11	0,78	181.055,96	68.346,57	281.000,11	0,84	181.055,96
ADMINISTRAÇÃO	4.733.309,36	5.176.872,38	755.950,38	3.783.061,46	10,43	1.393.810,92	1.124.524,95	3.170.589,53	9,49	2.006.282,85
Planejamento e Orçamento	179.002,00	139.097,54	17.135,04	77.683,92	0,21	61.413,62	17.135,04	77.683,92	0,23	61.413,62
Administração Geral	3.668.539,41	4.220.308,92	635.359,77	3.193.035,46	8,81	1.027.273,46	998.417,17	2.613.276,46	7,82	1.607.032,46
Administração Financeira	233.350,00	223.850,00	42.001,54	155.264,76	0,43	68.585,24	42.090,24	155.235,86	0,46	68.614,14
Controle Externo	165.750,00	161.750,00	20.418,26	89.822,07	0,25	71.927,93	20.418,26	89.822,07	0,27	71.927,93
Formação de Recursos Humanos	279.000,00	261.197,97	22.641,91	183.226,92	0,51	77.971,05	28.070,38	150.542,89	0,45	110.655,08
Administração de Receitas	207.667,95	170.667,95	18.393,86	84.028,33	0,23	86.639,62	18.393,86	84.028,33	0,25	86.639,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.176.443,51	2.734.705,48	293.652,34	1.396.169,61	3,85	1.338.535,87	288.718,74	1.352.490,54	4,05	1.382.214,94
Administração Geral	1.571.042,51	1.529.655,80	224.636,87	949.971,91	2,62	579.683,89	225.477,16	923.666,00	2,76	605.989,80
Assistência à Pessoa Idosa	3.000,00	19.000,00	0,00	943,90	0,00	18.056,10	0,00	943,90	0,00	18.056,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	229.801,00	615.801,00	40.497,13	137.953,67	0,38	477.847,33	35.711,77	126.421,51	0,38	489.379,49
Serviços Socioassistenciais	372.600,00	570.248,68	28.518,34	307.300,13	0,85	262.948,55	27.529,81	301.459,13	0,90	268.789,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.134.249,21	3.204.249,21	517.811,53	2.061.056,72	5,68	1.143.192,49	517.811,53	2.061.056,72	6,17	1.143.192,49
Previdência do Regime Estatutário	3.134.249,21	3.204.249,21	517.811,53	2.061.056,72	5,68	1.143.192,49	517.811,53	2.061.056,72	6,17	1.143.192,49
SAÚDE	7.671.852,41	11.566.743,51	1.700.285,56	7.923.258,79	21,85	3.643.484,72	1.472.044,44	7.413.643,94	22,19	4.153.099,57
Administração Geral	2.253.357,99	2.517.559,17	711.908,78	2.343.292,36	6,46	174.266,81	709.336,27	2.289.935,81	6,85	227.623,36
Atenção Básica	5.242.994,42	8.882.184,34	983.815,58	5.526.088,31	15,24	3.356.096,03	758.146,97	5.069.830,01	15,17	3.812.354,33
Vigilância Sanitária	35.500,00	39.000,00	4.561,20	27.331,55	0,08	11.668,45	4.561,20	27.331,55	0,08	11.668,45
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	128.000,00	0,00	26.546,57	0,07	101.453,43	0,00	26.546,57	0,08	101.453,43
EDUCAÇÃO	8.332.188,18	10.670.860,86	1.898.207,83	6.529.822,22	18,01	4.141.038,64	1.854.067,10	6.191.288,70	18,53	4.479.572,16
Administração Geral	368.865,78	750.265,78	154.753,86	500.659,37	1,38	249.606,41	168.028,42	388.755,49	1,16	361.510,29
Alimentação e Nutrição	512.916,30	418.410,13	30.046,09	130.971,87	0,36	287.438,26	47.826,30	130.183,34	0,39	288.226,79
Ensino Fundamental	6.819.406,10	7.971.515,32	1.503.242,09	5.076.922,49	14,00	2.894.592,83	1.490.233,39	4.915.993,98	14,71	3.055.521,34
Educação Infantil	628.000,00	1.527.669,63	210.165,79	821.268,49	2,27	706.401,14	147.978,99	756.355,89	2,26	771.313,74
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	375.686,78	895.903,04	28.804,54	649.050,61	1,79	246.852,43	139.044,79	649.050,61	1,94	246.852,43
Difusão Cultural	375.686,78	895.903,04	28.804,54	649.050,61	1,79	246.852,43	139.044,79	649.050,61	1,94	246.852,43
URBANISMO	1.861.477,16	3.860.167,33	256.877,70	1.299.649,46	3,58	2.560.517,87	222.576,22	1.162.537,46	3,48	2.697.629,87
Administração Geral	53.505,80	33.505,80	2.753,32	10.632,51	0,03	22.873,29	2.753,32	10.632,51	0,03	22.873,29
Serviços Urbanos	1.807.971,36	3.826.661,53	254.124,38	1.289.016,95	3,56	2.537.644,58	219.822,90	1.151.904,95	3,45	2.674.756,58
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	661.617,47	661.617,47	131.197,66	464.909,77	1,28	196.707,70	131.197,66	464.909,77	1,39	196.707,70
Saneamento Básico Urbano	661.617,47	661.617,47	131.197,66	464.909,77	1,28	196.707,70	131.197,66	464.909,77	1,39	196.707,70
GESTÃO AMBIENTAL	680.456,57	2.476.985,03	95.950,07	447.905,14	1,24	2.029.079,89	108.368,77	443.805,35	1,33	2.033.179,68
Preservação e Conservação Ambiental	680.456,57	2.476.985,03	95.950,07	447.905,14	1,24	2.029.079,89	108.368,77	443.805,35	1,33	2.033.179,68
AGRICULTURA	1.431.867,04	6.141.292,46	474.786,30	4.685.447,99	12,92	1.455.844,47	727.709,90	4.634.664,76	13,87	1.506.627,70
Extensão Rural	1.431.867,04	6.141.292,46	474.786,30	4.685.447,99	12,92	1.455.844,47	727.709,90	4.634.664,76	13,87	1.506.627,70
TRANSPORTE	2.768.325,13	2.323.112,36	413.816,81	1.727.636,34	4,77	595.476,02	444.729,05	1.676.544,01	5,02	646.568,35
Transporte Rodoviário	2.768.325,13	2.323.112,36	413.816,81	1.727.636,34	4,77	595.476,02	444.729,05	1.676.544,01	5,02	646.568,35
DESPORTO E LAZER	324.800,00	564.800,00	28.663,99	102.822,01	0,28	461.977,99	28.749,76	102.307,39	0,31	462.492,61
Desporto Comunitário	324.800,00	564.800,00	28.663,99	102.822,01	0,28	461.977,99	28.749,76	102.307,39	0,31	462.492,61
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	192.000,00	0,00	172.000,00	0,47	20.000,00	29.428,05	115.962,06	0,35	76.037,94
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	192.000,00	0,00	172.000,00	0,47	20.000,00	29.428,05	115.962,06	0,35	76.037,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.329,93	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93
Reserva de Contingência geral	190.329,93	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.328.090,60	4.117.514,43	481.612,38	3.484.992,49	9,61	632.521,94	1.002.545,58	2.443.336,33	7,31	1.674.178,10
LEGISLATIVA	191.390,48	191.390,48	48.493,74	80.695,91	0,22	110.694,57	48.493,74	80.695,91	0,24	110.694,57
Ação Legislativa	191.390,48	191.390,48	48.493,74	80.695,91	0,22	110.694,57	48.493,74	80.695,91	0,24	110.694,57
JUDICIÁRIA	13.000,00	13.000,00	1.962,10	7.848,40	0,02	5.151,60	1.962,10	7.848,40	0,02	5.151,60
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	13.000,00	1.962,10	7.848,40	0,02	5.151,60	1.962,10	7.848,40	0,02	5.151,60

ADMINISTRAÇÃO	1.811.846,72	2.367.474,91	139.306,87	2.274.285,72	6,27	93.189,19	660.240,07	1.232.629,56	3,69	1.134.845,35
Planejamento e Orçamento	5.000,00	2.778,76	0,00	0,00	0,00	2.778,76	0,00	0,00	0,00	2.778,76
Administração Geral	1.766.846,72	2.324.696,15	135.336,25	2.255.358,86	6,22	69.337,29	656.269,45	1.213.702,70	3,63	1.110.993,45
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	1.395,48	5.527,42	0,02	9.472,58	1.395,48	5.527,42	0,02	9.472,58
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	3.117,54	0,01	6.882,46	0,00	3.117,54	0,01	6.882,46
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	2.575,14	10.281,90	0,03	4.718,10	2.575,14	10.281,90	0,03	4.718,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.000,00	106.000,00	17.627,10	74.233,82	0,20	31.766,18	17.627,10	74.233,82	0,22	31.766,18
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	16.400,66	69.333,03	0,19	28.666,97	16.400,66	69.333,03	0,21	28.666,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	8.000,00	8.000,00	1.226,44	4.900,79	0,01	3.099,21	1.226,44	4.900,79	0,01	3.099,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.697,93	17.697,93	12.029,95	17.099,20	0,05	598,73	12.029,95	17.099,20	0,05	598,73
Previdência do Regime Estatutário	17.697,93	17.697,93	12.029,95	17.099,20	0,05	598,73	12.029,95	17.099,20	0,05	598,73
SAÚDE	275.269,34	442.808,19	103.866,93	411.001,39	1,13	31.806,80	103.866,93	411.001,39	1,23	31.806,80
Administração Geral	165.669,34	244.211,02	81.582,95	244.211,02	0,67	0,00	81.582,95	244.211,02	0,73	0,00
Atenção Básica	99.600,00	188.597,17	21.645,42	161.823,19	0,45	26.773,98	21.645,42	161.823,19	0,48	26.773,98
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	638,56	2.529,29	0,01	2.470,71	638,56	2.529,29	0,01	2.470,71
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	2.437,89	0,01	2.562,11	0,00	2.437,89	0,01	2.562,11
EDUCAÇÃO	705.100,00	777.076,71	118.389,14	461.749,22	1,27	315.327,49	118.389,14	461.749,22	1,38	315.327,49
Administração Geral	0,00	631,11	0,00	631,11	0,00	0,00	0,00	631,11	0,00	0,00
Ensino Fundamental	634.000,00	688.124,95	100.064,87	381.368,70	1,05	306.756,25	100.064,87	381.368,70	1,14	306.756,25
Educação Infantil	71.100,00	88.320,65	18.324,27	79.749,41	0,22	8.571,24	18.324,27	79.749,41	0,24	8.571,24
URBANISMO	79.688,16	85.302,56	15.848,92	64.776,38	0,18	20.526,18	15.848,92	64.776,38	0,19	20.526,18
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	544,66	2.169,56	0,01	2.830,44	544,66	2.169,56	0,01	2.830,44
Serviços Urbanos	74.688,16	80.302,56	15.304,26	62.606,82	0,17	17.695,74	15.304,26	62.606,82	0,19	17.695,74
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	21.010,28	4.800,62	16.010,28	0,04	5.000,00	4.800,62	16.010,28	0,05	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	21.010,28	4.800,62	16.010,28	0,04	5.000,00	4.800,62	16.010,28	0,05	5.000,00
AGRICULTURA	31.097,97	51.980,03	13.645,77	51.980,03	0,14	0,00	13.645,77	51.980,03	0,16	0,00
Extensão Rural	31.097,97	51.980,03	13.645,77	51.980,03	0,14	0,00	13.645,77	51.980,03	0,16	0,00
TRANSPORTE	57.000,00	42.000,00	5.641,24	25.312,14	0,07	16.687,86	5.641,24	25.312,14	0,08	16.687,86
Transporte Rodoviário	57.000,00	42.000,00	5.641,24	25.312,14	0,07	16.687,86	5.641,24	25.312,14	0,08	16.687,86
DESPORTO E LAZER	15.000,00	1.773,34	0,00	0,00	0,00	1.773,34	0,00	0,00	0,00	1.773,34
Desporto Comunitário	15.000,00	1.773,34	0,00	0,00	0,00	1.773,34	0,00	0,00	0,00	1.773,34
TOTAL	**41.217.933,25**	**57.430.341,63**	**7.427.575,97**	**36.256.334,30**	**100,00**	**21.174.007,33**	**8.441.475,42**	**33.410.418,62**	**100,00**	**24.019.923,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 08m.										
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77E7791E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.025 A 8/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.025	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.215.497,13	4.039.313,18	4.197.153,84	5.896.869,01	3.987.110,71	4.087.981,80	3.515.293,89	3.838.090,19	4.114.570,56	4.310.662,89	4.199.385,49	3.806.962,23	50.208.890,92	45.126.208,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.432,51	228.911,52	429.161,68	314.776,37	233.839,03	191.337,16	237.890,51	248.113,85	244.433,60	220.983,52	222.610,30	239.930,65	3.046.420,70	2.297.111,24
IPTU	7.998,33	8.395,00	5.150,77	392,70	4.592,34	47,51	189,16	360,26	7.179,64	128,56	39,65	599,59	35.073,51	37.100,00
ISS	94.870,83	85.568,33	75.101,93	80.874,25	59.829,39	64.522,08	115.003,73	103.255,96	105.632,74	86.466,66	82.831,43	107.316,88	1.061.274,21	842.663,98
ITBI	10.847,42	11.407,69	226.555,43	4.709,81	7.917,01	4.000,00	1.847,60	5.537,00	9.399,00	2.200,00	6.522,38	12.365,32	303.308,66	171.406,89

IRRF	109.005,59	110.246,18	105.358,48	213.066,35	138.746,43	100.927,20	104.779,85	124.151,44	108.221,76	120.278,54	115.885,96	101.508,91	1.452.176,69	1.063.849,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.710,34	13.294,32	16.995,07	15.733,26	22.753,86	21.840,37	16.070,17	14.809,19	14.000,46	11.909,76	17.330,88	18.139,95	194.587,63	182.090,63
Contribuições	26.691,62	0,00	15.160,91	15.842,14	15.290,34	14.647,24	15.659,15	15.671,75	14.639,04	15.954,48	13.979,40	15.172,79	178.708,86	156.609,64
Receita Patrimonial	188.192,45	277.548,67	230.963,27	232.809,39	269.628,51	226.834,47	257.486,81	251.251,79	225.560,34	223.101,60	274.239,32	255.950,75	2.913.567,37	257.473,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.192,45	277.548,67	230.963,27	232.809,39	269.628,51	226.834,47	257.486,81	251.251,79	225.560,34	223.101,60	274.239,32	255.950,75	2.913.567,37	257.473,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.453,26	64.568,28	54.864,80	57.866,22	44.104,92	43.866,91	66.295,84	56.602,46	86.479,58	65.943,53	64.708,43	51.654,39	716.408,62	670.297,47
Transferências Correntes	3.454.234,09	3.215.941,51	3.209.287,64	5.011.345,11	3.424.247,91	3.610.992,01	2.937.657,57	3.264.363,85	3.543.458,00	3.784.375,75	3.623.544,03	3.243.521,69	42.322.969,16	41.739.249,70
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	23.223.004,65
Cota-Parte do ICMS	770.621,37	698.186,73	650.580,60	825.118,94	708.002,83	565.015,19	784.472,75	725.425,12	588.843,09	761.949,96	690.135,87	669.534,25	8.437.886,70	8.705.038,67
Cota-Parte do IPVA	16.503,81	18.809,83	10.003,80	8.812,24	128.633,37	47.502,05	40.801,19	37.740,54	29.206,56	13.247,69	15.198,30	24.461,95	390.921,33	293.430,51
Cota-Parte do ITR	7.967,98	287.854,99	2.303,35	1.968,61	2.127,24	1.332,47	1.134,00	5.497,64	3.528,66	177,15	292,31	1.326,99	315.511,39	210.508,80
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.841,42	10.397,00	10.276,00	12.447,34	9.353,75	9.815,78	9.716,66	8.547,60	10.271,69	13.717,32	12.417,50	13.371,13	131.173,19	116.737,16
Transferências do FUNDEB	353.843,91	486.814,77	420.130,24	499.613,98	619.071,29	460.811,66	451.037,10	519.374,62	414.869,61	460.982,55	453.257,27	449.198,97	5.589.005,97	5.579.538,53
Outras Transferências Correntes	393.008,36	438.644,32	382.517,57	871.841,58	185.124,07	298.661,31	301.395,69	379.343,92	574.228,45	508.761,21	298.265,54	376.214,20	5.008.006,22	3.610.991,38
Outras Receitas Correntes	252.493,20	252.343,20	257.715,54	264.229,78	0,00	304,01	304,01	2.086,49	0,00	304,01	304,01	731,96	1.030.816,21	5.466,87
DEDUÇÕES (II)	754.545,78	837.162,36	849.468,09	918.611,04	665.092,29	683.861,29	549.335,09	600.689,62	621.461,38	639.100,36	545.773,87	628.448,98	8.293.550,15	6.129.136,76
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.156,77	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	99.368,70	127.026,76	116.100,98	105.580,04	141.081,85	113.557,52	112.290,20	127.560,62	110.589,45	76.174,02	147.219,38	144.827,35	1.421.376,87	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	403.137,89	458.096,41	481.327,92	560.991,80	524.010,44	570.303,77	437.044,89	473.129,00	510.871,93	562.926,34	398.554,49	483.621,63	5.864.016,51	6.129.136,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.460.951,35**	**3.202.150,82**	**3.347.685,75**	**4.978.257,97**	**3.322.018,42**	**3.404.120,51**	**2.965.958,80**	**3.237.400,57**	**3.493.109,18**	**3.671.562,53**	**3.653.611,62**	**3.178.513,25**	**41.915.340,77**	**38.997.071,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.460.951,35**	**3.202.150,82**	**3.347.685,75**	**4.478.257,97**	**3.322.018,42**	**3.404.120,51**	**2.965.958,80**	**3.237.400,57**	**3.193.109,18**	**3.671.562,53**	**3.653.611,62**	**3.178.513,25**	**41.115.340,77**	**38.797.071,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.432,00	36.432,00	42.504,00	78.936,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	42.146,00	19.452,00	16.210,00	19.452,00	16.210,00	443.938,00	582.912,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.424.519,35**	**3.165.718,82**	**3.305.181,75**	**4.399.321,97**	**3.276.630,42**	**3.358.732,51**	**2.920.570,80**	**3.195.254,57**	**3.173.657,18**	**3.655.352,53**	**3.634.159,62**	**3.162.303,25**	**40.671.402,77**	**38.214.159,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2026 as 15h e08m.														
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C86F4A22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**120.836,01**	**1.235.954,45**	**1.264.201,10**	**8.496,74**	**84.092,62**	**2.239.074,65**	**224.376,52**	**922.564,70**	**922.564,70**	**1.238.554,95**	**302.331,52**	**386.424,14**
PODER EXECUTIVO	120.836,01	1.235.954,45	1.264.201,10	8.496,74	84.092,62	2.239.074,65	224.376,52	922.564,70	922.564,70	1.238.554,95	302.331,52	386.424,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**19.064,12**	**120.005,46**	**134.482,35**	**359,10**	**4.228,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.228,13**
PODER EXECUTIVO	19.064,12	120.005,46	134.482,35	359,10	4.228,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.228,13
TOTAL (III) = (I + II)	**139.900,13**	**1.355.959,91**	**1.398.683,45**	**8.855,84**	**88.320,75**	**2.239.074,65**	**224.376,52**	**922.564,70**	**922.564,70**	**1.238.554,95**	**302.331,52**	**390.652,27**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 18m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0997B65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.967.540,34	2.115.020,61	1.702.283,98	80,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.100,00	37.100,00	13.136,71	35,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	171.406,89	171.406,89	49.788,31	29,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	842.663,98	842.663,98	724.858,87	86,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	916.369,47	1.063.849,74	914.500,09	85,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.645.683,86	30.736.107,32	19.802.315,04	64,43
Cota-Parte FPM	21.382.277,18	21.410.392,18	13.869.516,44	64,78
Cota-Parte ITR	210.508,80	210.508,80	15.416,46	7,32
Cota-Parte IPVA	231.122,05	293.430,51	336.791,65	114,78
Cota-Parte ICMS	8.705.038,67	8.705.038,67	5.493.379,06	63,11
Cota-Parte IPI-Exportação	116.737,16	116.737,16	87.211,43	74,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.613.224,20**	**32.851.127,93**	**21.504.599,02**	**65,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.822.742,84	4.653.721,59	2.835.000,84	60,92	2.733.273,09	58,73	2.722.049,88	58,49
Despesas Correntes	3.792.742,84	4.265.211,72	2.481.542,14	58,18	2.403.482,09	56,35	2.392.258,88	56,09
Despesas de Capital	30.000,00	388.509,87	353.458,70	90,98	329.791,00	84,89	329.791,00	84,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.500,00	44.000,00	29.860,84	67,87	29.860,84	67,87	29.541,56	67,14
Despesas Correntes	40.500,00	44.000,00	29.860,84	67,87	29.860,84	67,87	29.541,56	67,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	133.000,00	28.984,46	21,79	28.984,46	21,79	28.984,46	21,79
Despesas Correntes	145.000,00	133.000,00	28.984,46	21,79	28.984,46	21,79	28.984,46	21,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.419.027,33	2.761.770,19	2.587.503,38	93,69	2.534.146,83	91,76	2.482.565,21	89,89
Despesas Correntes	2.418.027,33	2.760.770,19	2.587.503,38	93,72	2.534.146,83	91,79	2.482.565,21	89,92
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.427.270,17**	**7.592.491,78**	**5.481.349,52**	**72.19**	**5.326.265,22**	**70,15**	**5.263.141,11**	**69,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.481.349,52	5.326.265,22	5.263.141,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	147.546,72	147.546,72	147.546,72
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.333.802,80**	**5.178.718,50**	**5.115.594,39**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.225.689,85	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.108.112,95	1.953.028,65	1.889.904,54
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,80**	**24,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.225.689,85	5.481.349,52	2.255.659,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255.659,67
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.552,49	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.326,35	9.569,21	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.223,70	12.656,57	14.502,33	-14.502,33
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.736,95	28.715,67	373.911,83	-373.911,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.519.851,58	1.753.851,58	1.476.514,62	84,19
Proveniente da União	1.519.851,58	1.753.851,58	1.476.514,62	84,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.297,29	22.001,53	224.252,72	1.019,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.525.148,87**	**1.775.853,11**	**1.700.767,34**	**95,77**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.519.851,58	4.417.059,92	2.852.910,66	64,59	2.498.380,11	56,56	2.497.238,95	56,54
Despesas Correntes	1.519.851,58	3.096.854,92	1.735.498,57	56,04	1.468.380,11	47,42	1.467.238,95	47,38
Despesas de Capital	0,00	1.320.205,00	1.117.412,09	84,64	1.030.000,00	78,02	1.030.000,00	78,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.519.851,58**	**4.417.059,92**	**2.852.910,66**	**64,59**	**2.498.380,11**	**56,56**	**2.497.238,95**	**56,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.342.594,42	9.070.781,51	5.687.911,50	62,71	5.231.653,20	57,68	5.219.288,83	57,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.500,00	44.000,00	29.860,84	67,87	29.860,84	67,87	29.541,56	67,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.000,00	133.000,00	28.984,46	21,79	28.984,46	21,79	28.984,46	21,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.419.027,33	2.761.770,19	2.587.503,38	93,69	2.534.146,83	91,76	2.482.565,21	89,89

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.947.121,75**	**12.009.551,70**	**8.334.260,18**	**69,40**	**7.824.645,33**	**65,15**	**7.760.380,06**	**64,62**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 26m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:895832B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 32m.

Nota:

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B024D580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2026 À 12/2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.484.077,03	119.020,00	785.795,37	82.560,47	506.640,05	0,00	4.990.061,14	10.128.583,03	0,00	(5.138.521,89)
Transferências do FUNDEB	486.509,81	0,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	456.109,81	30.400,00	0,00	425.709,81
Transferências Voluntárias	979.168,84	118.700,00	0,00	8.594,90	0,00	0,00	851.873,94	8.190.901,14	0,00	(7.339.027,20)
Alienação de Bens	11.886,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.886,88	4.040,00	0,00	7.846,88
Operações de Crédito	383.860,93	0,00	549.000,00	27.428,67	0,00	0,00	(192.567,74)	16.636,78	0,00	(209.204,52)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.481.814,83	0,00	114.220,30	599,40	0,00	0,00	2.366.995,13	1.836.862,65	0,00	530.132,48
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.330.821,18	300,00	92.175,07	0,00	0,00	0,00	1.238.346,11	45.233,48	0,00	1.193.112,63
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	310,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,27	0,00	0,00	310,27
Valores Restituíveis	390.306,62	0,00	0,00	0,00	506.640,05	0,00	(116.333,43)	0,00	0,00	(116.333,43)
Outras Origens	419.397,67	20,00	0,00	45.937,50	0,00	0,00	373.440,17	4.508,98	0,00	368.931,19
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.481.137,75	2.095,00	1.407.995,79	7.947,83	0,00	0,00	63.099,13	1.640.458,94	0,00	(1.577.359,81)
Recursos Ordinários / Livres	1.481.137,75	2.095,00	1.407.995,79	7.947,83	0,00	0,00	63.099,13	1.640.458,94	0,00	(1.577.359,81)
TOTAL (III) = (I + II)	7.965.214,78	121.115,00	2.193.791,16	90.508,30	506.640,05	0,00	5.053.160,27	11.769.041,97	0,00	(6.715.881,70)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.965.214,78	121.115,00	2.193.791,16	90.508,30	506.640,05	0,00	5.053.160,27	11.769.041,97	0,00	(6.715.881,70)

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:803C92EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DESPESA COM PESSOAL - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.922.975,90	1.977.868,69	1.889.158,94	2.893.524,18	2.164.081,99	2.003.878,12	2.020.674,12	1.948.873,65	2.014.585,83	2.019.935,77	2.825.800,55	2.024.066,21	25.705.423,95	60.418,70
Pessoal Ativo	1.652.193,79	1.708.429,65	1.605.592,09	2.610.484,03	1.864.445,66	1.719.871,83	1.650.654,37	1.690.615,85	1.726.966,35	1.759.867,34	2.479.166,21	1.715.114,84	22.183.402,01	10.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.469.868,19	1.527.719,07	1.422.617,52	2.255.481,65	1.682.657,99	1.534.455,72	1.464.391,85	1.496.109,42	1.528.976,65	1.560.150,37	2.277.271,85	1.512.384,34	19.732.084,62	10.000,00
Obrigações Patronais	182.325,60	180.710,58	182.974,57	355.002,38	181.787,67	185.416,11	186.262,52	194.506,43	197.989,70	199.716,97	201.894,36	202.730,50	2.451.317,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	270.782,11	269.439,04	283.566,85	283.040,15	299.636,33	284.006,29	370.019,75	258.257,80	287.619,48	260.068,43	346.634,34	308.951,37	3.522.021,94	50.418,70
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.031,93	46.478,81	47.220,80	89.986,02	57.767,65	58.720,44	45.942,84	45.292,24	54.582,04	50.411,42	46.743,68	45.248,24	636.426,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	42.042,21	40.585,53	41.433,91	78.198,32	50.868,76	54.698,35	41.965,10	41.840,04	51.655,37	46.593,62	43.976,94	40.397,56	574.255,71	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	5.989,72	5.893,28	5.786,89	11.787,70	6.898,89	4.022,09	3.977,74	3.452,20	2.926,67	3.817,80	2.766,74	4.850,68	62.170,40	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.874.943,97	1.931.389,88	1.841.938,14	2.803.538,16	2.106.314,34	1.945.157,68	1.974.731,28	1.903.581,41	1.960.003,79	1.969.524,35	2.779.056,87	1.978.817,97	25.068.997,84	60.418,70

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.865.480,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.425.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	575.624,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	51.864.856,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.129.416,54	48,45%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.007.022,73	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.606.671,59	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.206.320,46	48,60%

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B56BC010

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023			
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.193.400,00	81.549.852,77	10.930.102,41	51.165.341,78	98,10	30.384.510,99	12.032.419,64	38.037.203,83	97,46	43.512.648,94
ADMINISTRAÇÃO	3.272.000,00	4.027.149,11	712.658,43	2.580.964,77	4,95	1.446.184,34	723.986,69	2.506.057,94	6,42	1.521.091,17
Administração Geral	3.272.000,00	4.027.149,11	712.658,43	2.580.964,77	4,95	1.446.184,34	723.986,69	2.506.057,94	6,42	1.521.091,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.482.000,00	3.516.037,83	502.825,91	1.988.351,19	3,81	1.527.686,64	645.395,96	1.928.988,40	4,94	1.587.049,43
Assistência ao Idoso	130.000,00	130.000,00	22.000,14	88.000,56	0,17	41.999,44	33.000,21	88.000,56	0,23	41.999,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.000,00	553.662,55	121.072,54	324.339,28	0,62	229.323,27	124.922,18	321.802,74	0,82	231.859,81
Assistência Comunitária	2.853.000,00	2.832.375,28	359.753,23	1.576.011,35	3,02	1.256.363,93	487.473,57	1.519.185,10	3,89	1.313.190,18
SAÚDE	12.770.600,00	19.293.706,85	2.525.259,27	13.231.006,48	25,37	6.062.700,37	3.527.378,10	10.803.518,99	27,68	8.490.187,86
Atenção Básica	6.790.000,00	12.978.538,59	1.413.642,88	8.750.639,45	16,78	4.227.899,14	2.396.760,04	7.022.291,97	17,99	5.956.246,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.230.000,00	3.688.800,00	735.012,78	3.089.582,87	5,92	599.217,13	740.447,28	2.413.738,55	6,18	1.275.061,45
Suporte Profilático e Terapêutico	2.370.300,00	2.245.366,76	359.553,00	1.275.381,48	2,45	969.985,28	371.095,54	1.255.054,49	3,22	990.312,27
Vigilância Sanitária	380.300,00	381.001,50	17.050,61	115.402,68	0,22	265.598,82	19.075,24	112.433,98	0,29	268.567,52
EDUCAÇÃO	16.297.000,00	18.762.222,74	2.895.173,69	10.801.341,32	20,71	7.960.881,42	3.014.911,72	10.542.256,83	27,01	8.219.965,91
Ensino Fundamental	11.500.000,00	13.319.177,98	2.110.129,71	8.139.890,46	15,61	5.179.287,52	2.171.984,35	7.937.349,27	20,34	5.381.828,71
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	110.774,56	286.062,56	0,55	63.937,44	125.885,68	272.007,00	0,70	77.993,00
Educação Infantil	3.280.000,00	3.813.644,76	491.550,21	1.634.022,87	3,13	2.179.621,89	470.665,31	1.594.619,56	4,09	2.219.025,20
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	39.000,00	3.820,00	10.344,12	0,02	28.655,88	3.577,97	9.973,80	0,03	29.026,20
Educação Especial	1.128.000,00	1.240.400,00	178.899,21	731.021,31	1,40	509.378,69	242.798,41	728.307,20	1,87	512.092,80
CULTURA	595.300,00	692.849,69	116.087,44	197.988,42	0,38	494.861,27	45.908,27	116.357,80	0,30	576.491,89
Difusão Cultural	595.300,00	692.849,69	116.087,44	197.988,42	0,38	494.861,27	45.908,27	116.357,80	0,30	576.491,89
URBANISMO	4.390.000,00	13.648.179,47	1.578.131,32	5.554.487,82	10,65	8.093.691,65	1.305.137,52	3.997.170,51	10,24	9.651.008,96
Infra-Estrutura Urbana	3.255.000,00	12.779.979,47	1.491.819,58	5.251.646,56	10,07	7.528.332,91	1.224.825,78	3.700.329,25	9,48	9.079.650,22
Serviços Urbanos	1.135.000,00	868.200,00	86.311,74	302.841,26	0,58	565.358,74	80.311,74	296.841,26	0,76	571.358,74
SANEAMENTO	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	866.300,00	866.907,02	121.482,59	508.929,82	0,98	357.977,20	141.554,28	467.216,00	1,20	399.691,02
Preservação e Conservação Ambiental	866.300,00	866.907,02	121.482,59	508.929,82	0,98	357.977,20	141.554,28	467.216,00	1,20	399.691,02
AGRICULTURA	1.170.000,00	1.385.954,83	399.387,12	1.106.204,16	2,12	279.750,67	282.428,82	955.902,98	2,45	430.051,85
Promoção da Produção Agropecuária	868.000,00	929.954,83	375.387,12	699.769,60	1,34	230.185,23	258.428,82	573.468,42	1,47	356.486,41
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	302.000,00	456.000,00	24.000,00	406.434,56	0,78	49.565,44	24.000,00	382.434,56	0,98	73.565,44
TRANSPORTE	3.570.000,00	14.381.787,62	1.422.159,46	12.343.924,77	23,67	2.037.862,85	1.695.916,67	3.919.987,43	10,04	10.461.800,19
DESPORTO E LAZER	600.000,00	530.000,00	77.114,79	281.600,76	0,54	248.399,24	69.979,22	264.204,68	0,68	265.795,32
Desporto Comunitário	600.000,00	530.000,00	77.114,79	281.600,76	0,54	248.399,24	69.979,22	264.204,68	0,68	265.795,32
ENCARGOS ESPECIAIS	2.502.000,00	3.866.857,61	579.822,39	2.570.542,27	4,93	1.296.315,34	579.822,39	2.535.542,27	6,50	1.331.315,34
Serviço da Dívida Interna	1.632.000,00	2.735.000,00	481.713,70	1.730.463,64	3,32	1.004.536,36	481.713,70	1.730.463,64	4,43	1.004.536,36
Outros Encargos Especiais	870.000,00	1.131.857,61	98.108,69	840.078,63	1,61	291.778,98	98.108,69	805.078,63	2,06	326.778,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	558.200,00	558.200,00	0,00	0,00	0,00	558.200,00	0,00	0,00	0,00	558.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.673.800,00	2.761.800,00	0,00	990.447,60	1,90	1.771.352,40	0,00	990.447,60	2,54	1.771.352,40
TOTAL (III) = (I + II)	52.867.200,00	84.311.652,77	10.930.102,41	52.155.789,38	100,00	32.155.863,39	12.032.419,64	39.027.651,43	100,00	45.284.001,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.673.800,00	2.761.800,00	0,00	990.447,60	1,90	1.771.352,40	0,00	990.447,60	2,54	1.771.352,40
ADMINISTRAÇÃO	158.000,00	158.000,00	29.846,44	113.985,77	0,22	44.014,23	29.846,44	113.985,77	0,29	44.014,23

Administração Geral	158.000,00	158.000,00	29.846,44	113.985,77	0,22	44.014,23	29.846,44	113.985,77	0,29	44.014,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.000,00	68.000,00	5.459,78	24.594,12	0,05	43.405,88	5.459,78	24.594,12	0,06	43.405,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	67.000,00	67.000,00	5.459,78	24.594,12	0,05	42.405,88	5.459,78	24.594,12	0,06	42.405,88
SAÚDE	504.400,00	503.400,00	69.713,58	282.524,21	0,54	220.875,79	69.713,58	282.524,21	0,72	220.875,79
Atenção Básica	355.000,00	349.000,00	52.858,07	214.887,07	0,41	134.112,93	52.858,07	214.887,07	0,55	134.112,93
Suporte Profilático e Terapêutico	119.700,00	124.700,00	15.264,06	58.930,16	0,11	65.769,84	15.264,06	58.930,16	0,15	65.769,84
Vigilância Sanitária	29.700,00	29.700,00	1.591,45	8.706,98	0,02	20.993,02	1.591,45	8.706,98	0,02	20.993,02
EDUCAÇÃO	783.000,00	847.000,00	112.663,88	453.544,01	0,87	393.455,99	112.663,88	453.544,01	1,16	393.455,99
Ensino Fundamental	620.000,00	665.000,00	91.589,81	373.469,87	0,72	291.530,13	91.589,81	373.469,87	0,96	291.530,13
Educação Infantil	150.000,00	180.000,00	21.074,07	80.074,14	0,15	99.925,86	21.074,07	80.074,14	0,21	99.925,86
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	4.700,00	4.700,00	824,14	3.240,99	0,01	1.459,01	824,14	3.240,99	0,01	1.459,01
Difusão Cultural	4.700,00	4.700,00	824,14	3.240,99	0,01	1.459,01	824,14	3.240,99	0,01	1.459,01
URBANISMO	90.000,00	115.000,00	13.927,52	54.436,67	0,10	60.563,33	13.927,52	54.436,67	0,14	60.563,33
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	80.000,00	12.206,68	47.585,60	0,09	32.414,40	12.206,68	47.585,60	0,12	32.414,40
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	1.720,84	6.851,07	0,01	28.148,93	1.720,84	6.851,07	0,02	28.148,93
GESTÃO AMBIENTAL	15.700,00	15.700,00	1.926,71	7.502,56	0,01	8.197,44	1.926,71	7.502,56	0,02	8.197,44
Preservação e Conservação Ambiental	15.700,00	15.700,00	1.926,71	7.502,56	0,01	8.197,44	1.926,71	7.502,56	0,02	8.197,44
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	5.612,55	19.580,38	0,04	10.419,62	5.612,55	19.580,38	0,05	10.419,62
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	5.612,55	19.580,38	0,04	10.419,62	5.612,55	19.580,38	0,05	10.419,62
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	7.577,50	29.103,79	0,06	10.896,21	7.577,50	29.103,79	0,07	10.896,21
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	495,10	1.935,10	0,00	18.064,90	495,10	1.935,10	0,00	18.064,90
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	495,10	1.935,10	0,00	18.064,90	495,10	1.935,10	0,00	18.064,90
ENCARGOS ESPECIAIS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
Outros Encargos Especiais	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA			***OZIEL NEIVERT***			***JOAO RICARDO MOREIRA***				
Contador - CRC 052551/O-0			Prefeito Municipal			Controlador Interno				

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6102A0F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	52.083.834,84	39.073.685,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*OZIEL NEIVERT*	*JOAO RICARDO MOREIRA*
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:22B02CD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DEFERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.924.167,79	4.629.117,56	4.778.097,75	6.920.217,34	5.231.274,77	4.941.851,91	4.511.035,02	4.687.804,83	5.561.080,74	5.730.898,97	5.263.368,81	4.788.015,13	61.966.930,62	63.959.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.218,67	330.215,18	336.100,60	564.863,68	290.089,55	308.372,19	339.506,89	323.263,24	322.121,30	381.028,56	425.749,42	433.762,68	4.377.291,96	5.423.300,00
IPTU	3.080,24	4.184,45	8.734,93	4.129,17	2.364,48	1.630,92	2.007,40	1.314,27	764,92	29.847,10	70.364,22	13.006,06	141.428,16	264.200,00
ISS	137.250,04	152.764,64	138.269,33	209.659,99	133.416,39	175.394,52	177.680,24	159.965,18	169.277,03	189.955,01	173.030,79	173.241,33	1.989.904,49	1.607.600,00
ITBI	27.643,40	9.213,90	24.500,00	65.452,12	6.578,40	5.088,24	6.324,00	2.357,43	13.039,23	12.500,00	6.500,00	113.550,76	292.747,48	965.200,00
IRRF	137.600,67	152.125,01	151.163,04	267.898,00	131.398,61	112.578,03	118.823,51	129.069,36	125.243,17	129.986,05	157.994,43	121.046,93	1.734.926,81	2.110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.644,32	11.927,18	13.433,30	17.724,40	16.331,67	13.680,48	34.671,74	30.557,00	13.796,95	18.740,40	17.859,98	12.917,60	218.285,02	476.300,00
Contribuições	1.901,75	62.498,22	34.696,47	32.189,72	35.112,80	32.920,48	32.837,64	33.427,57	30.230,62	34.229,68	39.905,86	34.533,22	404.484,03	612.000,00
Receita patrimonial	102.836,58	102.954,50	96.456,88	270.308,67	101.253,98	86.013,45	101.766,62	87.433,25	80.893,07	85.433,89	93.301,10	77.143,15	1.285.795,14	596.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.485,86	102.603,78	96.456,88	270.308,67	101.253,98	86.013,45	101.766,62	87.433,25	80.893,07	85.433,89	93.301,10	77.143,15	1.285.093,70	589.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	350,72	350,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,44	6.400,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.121,86	1.183,68	394,56	920,64	741,32	891,73	483,17	346,05	137,12	205,68	295,24	275,39	6.996,44	26.000,00
Transferências correntes	4.486.422,59	4.130.892,51	4.389.306,87	6.014.030,94	4.571.679,46	4.394.119,78	4.023.433,86	4.242.310,87	5.114.975,59	5.196.603,85	4.700.919,14	4.241.452,36	55.506.147,82	57.201.100,00
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	24.021.100,00
Cota parte do ICMS	1.713.122,49	1.552.097,34	1.446.266,99	1.834.272,79	1.592.675,87	1.271.935,26	1.765.967,63	1.633.042,45	1.325.575,48	1.715.265,41	1.553.600,95	1.507.223,56	18.911.046,22	21.000.000,00
Cota parte do IPVA	29.001,38	20.222,12	11.136,30	34.035,92	298.765,82	69.390,80	73.466,42	69.857,02	56.566,73	19.503,77	23.273,75	28.050,18	733.270,21	1.000.000,00
Cota parte do ITR	62.939,20	290.810,50	22.287,83	22.358,05	17.219,78	2.280,45	8.023,07	3.237,81	1.654,61	4.698,21	5.226,17	83.550,97	524.286,65	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.100,93	23.112,98	22.843,98	27.670,97	21.056,69	22.096,82	21.873,71	19.241,96	23.123,13	30.879,79	27.953,67	30.100,46	294.055,09	250.000,00
Transferências do FUNDEB	389.148,67	497.368,68	443.046,94	516.456,83	634.432,79	457.524,69	447.383,72	512.844,32	511.612,70	475.525,14	467.462,37	462.853,69	5.815.660,54	5.501.000,00
Outras transferências correntes	366.662,68	472.047,02	710.248,75	787.693,96	235.593,15	343.038,21	357.619,13	415.652,90	1.273.933,00	925.191,66	469.424,99	420.259,30	6.777.364,75	5.029.000,00
Outras receitas correntes	9.666,34	1.373,47	(78.857,63)	37.903,69	232.397,66	119.534,28	13.006,84	1.023,85	12.723,04	33.397,31	3.198,05	848,33	386.215,23	100.800,00
DEDUÇÕES (II)	607.783,81	632.295,28	647.202,21	774.989,93	740.330,64	718.711,33	643.686,12	662.762,70	665.885,90	759.177,35	576.956,62	671.667,82	8.101.449,71	8.560.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	607.783,81	632.295,28	647.202,21	774.989,93	740.330,64	718.711,33	643.686,12	662.762,70	665.885,90	759.177,35	576.956,62	671.667,82	8.101.449,71	8.560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.316.383,98	3.996.822,28	4.130.895,54	6.145.227,41	4.490.944,13	4.223.140,58	3.867.348,90	4.025.042,13	4.895.194,84	4.971.721,62	4.686.412,19	4.116.347,31	53.865.480,91	55.399.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais														
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.316.383,98	3.896.822,28	3.730.895,54	6.145.227,41	4.490.944,13	4.223.140,58	3.867.348,90	4.025.042,13	3.970.194,84	4.971.721,62	4.686.412,19	4.116.347,31	52.440.480,91	55.399.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	85.008,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	575.624,00	540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.273.879,98	3.854.318,28	3.688.391,54	6.060.219,41	4.445.556,13	4.177.752,58	3.821.960,90	3.979.654,13	3.924.806,84	4.926.333,62	4.641.024,19	4.070.959,31	51.864.856,91	54.859.200,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***OZIEL NEIVERT***	***JOAO RICARDO MOREIRA***
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F2C81E66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.947.000,00	4.947.000,00	2.665.338,01	53,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	264.200,00	264.200,00	121.299,37	45,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	965.200,00	965.200,00	165.938,06	17,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.607.600,00	1.607.600,00	1.351.960,49	84,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.110.000,00	2.110.000,00	1.026.140,09	48,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.771.100,00	44.771.100,00	27.195.894,84	60,74
Cota-Parte FPM	21.921.100,00	21.921.100,00	13.869.516,44	63,27
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	125.891,07	31,47
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	638.874,49	63,89
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	12.365.286,61	58,88
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	196.326,23	78,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	49.718.100,00	49.718.100,00	29.861.232,85	60,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.864.700,00	5.524.800,00	3.687.000,35	66,74	3.681.761,65	66,64	3.639.695,25	65,88

Despesas Correntes	5.534.800,00	5.244.800,00	3.667.820,58	69,93	3.662.581,88	69,83	3.620.515,48	69,03
Despesas de Capital	329.900,00	280.000,00	19.179,77	6,85	19.179,77	6,85	19.179,77	6,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.129.500,00	3.479.500,00	2.980.782,87	85,67	2.315.574,91	66,55	1.993.518,48	57,29
Despesas Correntes	3.126.080,00	3.476.080,00	2.980.406,29	85,74	2.315.198,33	66,60	1.993.400,68	57,35
Despesas de Capital	3.420,00	3.420,00	376,58	11,01	376,58	11,01	117,80	3,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.401.000,00	1.085.465,30	477.323,78	43,97	477.323,78	43,97	467.229,51	43,04
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.085.465,30	477.323,78	43,97	477.323,78	43,97	467.229,51	43,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	296.000,00	296.000,00	59.191,54	20,00	59.191,54	20,00	58.387,48	19,73
Despesas Correntes	296.000,00	296.000,00	59.191,54	20,00	59.191,54	20,00	58.387,48	19,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.691.200,00	10.385.765,30	7.204.298,54	69,37	6.533.851,88	62,91	6.158.830,72	59,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.204.298,54	6.533.851,88	6.158.830,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.204.298,54	6.533.851,88	6.158.830,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.479.184,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.725.113,61	2.054.666,95	1.679.645,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,13	21,88	20,62

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.479.184,93	7.204.298,54	2.725.113,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.113,61
Empenhos de 2025	6.498.227,91	8.710.032,55	2.211.804,64	1.962,72	0,00	0,00	0,00	245,00	0,00	2.211.804,64
Empenhos de 2024	6.079.389,86	8.417.128,62	2.337.738,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.738,76
Empenhos de 2023	5.385.077,05	7.236.642,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.317.000,00	2.317.000,00	2.898.554,83	125,10
Proveniente da União	2.042.500,00	2.042.500,00	2.503.143,40	122,55
Proveniente dos Estados	274.500,00	274.500,00	395.411,43	144,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	242.500,00	242.500,00	267.391,85	110,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.559.500,00	2.559.500,00	3.165.946,68	123,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.280.300,00	7.802.738,59	5.205.219,98	66,71	3.482.603,70	44,63	2.995.989,84	38,40
Despesas Correntes	1.098.200,00	2.681.327,21	1.469.607,88	54,81	1.263.647,62	47,13	1.081.111,97	40,32
Despesas de Capital	182.100,00	5.121.411,38	3.735.612,10	72,94	2.218.956,08	43,33	1.914.877,87	37,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.500,00	209.300,00	108.800,00	51,98	98.163,64	46,90	51.449,76	24,58
Despesas Correntes	100.500,00	209.300,00	108.800,00	51,98	98.163,64	46,90	51.449,76	24,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.089.000,00	1.284.601,46	856.987,86	66,71	836.660,87	65,13	825.415,76	64,25
Despesas Correntes	1.089.000,00	1.284.601,46	856.987,86	66,71	836.660,87	65,13	825.415,76	64,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.000,00	114.701,50	64.918,12	56,60	61.949,42	54,01	61.486,90	53,61
Despesas Correntes	114.000,00	114.701,50	64.918,12	56,60	61.949,42	54,01	61.486,90	53,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +	2.583.800,00	9.411.341,55	6.235.925,96	66,26	4.479.377,63	47,60	3.934.342,26	41,80

XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.145.000,00	13.327.538,59	8.892.220,33	66,72	7.164.365,35	53,76	6.635.685,09	49,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.230.000,00	3.688.800,00	3.089.582,87	83,76	2.413.738,55	65,43	2.044.968,24	55,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.490.000,00	2.370.066,76	1.334.311,64	56,30	1.313.984,65	55,44	1.292.645,27	54,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.000,00	410.701,50	124.109,66	30,22	121.140,96	29,50	119.874,38	29,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.275.000,00	19.797.106,85	13.440.224,50	67,89	11.013.229,51	55,63	10.093.172,98	50,98
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***OZIEL NEIVERT***					***JOAO RICARDO MOREIRA***		
Contador - CRC 052551/O-0	Prefeito Municipal					Controlador Interno		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4C3715C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.						
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.021,89	3.892.294,35	3.768.946,29	12.740,15	121.629,80	288.691,74	2.471.026,58	2.398.942,75	2.398.942,75	208.871,76	151.903,81	273.533,61
PODER EXECUTIVO	11.021,89	3.892.294,35	3.768.946,29	12.740,15	121.629,80	288.691,74	2.471.026,58	2.398.942,75	2.398.942,75	208.871,76	151.903,81	273.533,61
Município de Fernandes Pinheiro	11.021,89	4.014.346,12	3.890.998,06	12.740,15	121.629,80	288.691,74	2.471.026,58	2.398.942,75	2.398.942,75	208.871,76	151.903,81	273.533,61
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.072,69	5.072,69	0,00	0,00	0,00	864,00	864,00	864,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.765,94	50.765,94	0,00	0,00	0,00	52.374,58	46.345,33	46.345,33	4.438,11	1.591,14	1.591,14
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	255.049,63	255.049,63	0,00	0,00	136.006,88	49.286,25	182.145,37	182.145,37	1.979,09	1.168,67	1.168,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00	348.089,11	334.289,16	12.740,15	2.909,80	950,00	439.904,42	388.927,38	388.927,38	49.174,72	2.752,32	5.662,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	35.279,69	35.279,69	0,00	0,00	0,00	372.604,99	367.655,95	367.655,95	4.351,41	597,63	597,63
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.171,89	2.942.982,99	2.952.134,88	0,00	20,00	151.734,86	1.424.242,60	1.301.264,57	1.301.264,57	137.684,39	137.028,50	137.048,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	240.680,52	121.980,52	0,00	118.700,00	0,00	131.042,81	111.083,54	111.083,54	11.244,04	8.715,23	127.415,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	11.787,28	11.787,28	0,00	0,00	0,00	270,35	220,03	220,03	0,00	50,32	50,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.586,50	2.586,50	0,00	0,00	0,00	436,58	436,58	436,58	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	122.051,77	122.051,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	122.051,77	122.051,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Fernandes Pinheiro	11.021,89	4.014.346,12	3.890.998,06	12.740,15	121.629,80	288.691,74	2.471.026,58	2.398.942,75	2.398.942,75	208.871,76	151.903,81	273.533,61
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	502,12	502,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.825,15	12.825,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	56.661,72	56.661,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.428,88	35.428,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	3.544,68	3.544,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	9.938,89	9.938,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.035,52	2.035,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	882,36	882,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	232,45	232,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**11.021,89**	**4.014.346,12**	**3.890.998,06**	**12.740,15**	**121.629,80**	**288.691,74**	**2.471.026,58**	**2.398.942,75**	**2.398.942,75**	**208.871,76**	**151.903,81**	**273.533,61**
JUAREZ MIGUEL DA SILVA			***OZIEL NEIVERT***				***JOAO RICARDO MOREIRA***					
Contador - CRC 052551/O-0			Prefeito Municipal				Controlador Interno					

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D361E16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.659.300,00	63.224.110,21	6.904.746,37	30.397.473,38	93,81	32.826.636,83	9.356.045,87	24.088.777,74	92,31	39.135.332,47
LEGISLATIVA	1.620.000,00	1.620.000,00	146.448,76	647.270,62	2,00	972.729,38	156.590,13	622.338,17	2,38	997.661,83
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	146.448,76	647.270,62	2,00	972.729,38	156.590,13	622.338,17	2,38	997.661,83
ADMINISTRAÇÃO	6.607.600,00	7.273.700,50	529.343,18	2.696.984,01	8,32	4.576.716,49	796.440,20	2.516.938,38	9,65	4.756.762,12
Administração Geral	5.584.000,00	6.263.500,50	362.040,87	2.075.054,58	6,40	4.188.445,92	623.911,84	1.904.991,34	7,30	4.358.509,16
Administração Financeira	670.900,00	663.900,00	107.562,91	403.743,11	1,25	260.156,89	110.906,24	399.080,68	1,53	264.819,32
Controle Externo	119.300,00	112.900,00	21.596,27	71.207,59	0,22	41.692,41	19.906,27	69.517,59	0,27	43.382,41
Administração de Receitas	233.400,00	233.400,00	38.143,13	146.978,73	0,45	86.421,27	41.715,85	143.348,77	0,55	90.051,23
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.786.800,00	3.328.473,02	475.905,63	1.826.994,08	5,64	1.501.478,94	453.454,13	1.375.329,91	5,27	1.953.143,11
Administração Geral	386.800,00	482.366,35	67.714,73	242.599,51	0,75	239.766,84	64.836,11	228.368,73	0,88	253.997,62
Assistência ao Idoso	278.900,00	309.932,85	59.349,04	205.193,79	0,63	104.739,06	49.259,63	164.904,12	0,63	145.028,73
Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	332.000,00	444.799,13	75.253,71	229.997,47	0,71	214.801,66	52.747,47	193.149,47	0,74	251.649,66
Assistência Comunitária	327.200,00	367.051,78	40.981,04	149.124,18	0,46	217.927,60	26.249,66	131.446,88	0,50	235.604,90
Serviços Socioassistenciais	1.427.900,00	1.710.322,91	232.607,11	1.000.079,13	3,09	710.243,78	260.361,26	657.460,71	2,52	1.052.862,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.644.000,00	5.644.000,00	875.315,35	3.179.816,33	9,81	2.464.183,67	879.934,59	3.177.369,70	12,18	2.466.630,30
Administração Geral	244.000,00	244.000,00	2.421,36	44.950,91	0,14	199.049,09	7.040,60	42.504,28	0,16	201.495,72
Previdência do Regime Estatutário	5.400.000,00	5.400.000,00	872.893,99	3.134.865,42	9,67	2.265.134,58	872.893,99	3.134.865,42	12,01	2.265.134,58
SAÚDE	10.647.500,00	13.284.446,22	1.588.593,70	7.339.116,05	22,65	5.945.330,17	2.381.885,57	6.358.010,63	24,37	6.926.435,59
Atenção Básica	9.783.900,00	12.345.846,22	1.464.664,22	6.829.664,55	21,08	5.516.181,67	2.235.726,91	5.892.117,11	22,58	6.453.729,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	372.000,00	422.000,00	52.979,32	263.436,32	0,81	158.563,68	72.264,70	224.865,56	0,86	197.134,44

Vigilância Sanitária	113.300,00	113.300,00	9.913,54	41.622,52	0,13	71.677,48	12.164,89	39.260,79	0,15	74.039,21
Vigilância Epidemiológica	378.300,00	403.300,00	61.036,62	204.392,66	0,63	198.907,34	61.729,07	201.767,17	0,77	201.532,83
EDUCAÇÃO	6.405.100,00	6.718.284,81	1.100.091,43	4.359.106,58	13,45	2.359.178,23	1.397.090,39	4.116.943,80	15,78	2.601.341,01
Administração Geral	177.100,00	252.100,00	39.623,67	159.359,71	0,49	92.740,29	34.987,47	131.779,60	0,51	120.320,40
Alimentação e Nutrição	502.000,00	552.000,00	128.016,28	429.136,69	1,32	122.863,31	107.910,12	398.961,39	1,53	153.038,61
Ensino Fundamental	2.920.700,00	2.951.637,98	425.460,94	1.750.753,75	5,40	1.200.884,23	574.232,80	1.687.253,95	6,47	1.264.384,03
Ensino Superior	70.000,00	125.000,00	1.200,00	120.600,00	0,37	4.400,00	25.600,00	62.899,94	0,24	62.100,06
Educação Infantil	2.735.300,00	2.837.546,83	505.790,54	1.899.256,43	5,86	938.290,40	654.360,00	1.836.048,92	7,04	1.001.497,91
CULTURA	99.900,00	186.659,44	58.778,34	99.798,13	0,31	86.861,31	46.897,82	74.956,38	0,29	111.703,06
Difusão Cultural	99.900,00	186.659,44	58.778,34	99.798,13	0,31	86.861,31	46.897,82	74.956,38	0,29	111.703,06
URBANISMO	5.302.400,00	6.523.521,72	874.968,22	2.322.180,77	7,17	4.201.340,95	392.286,94	1.396.706,24	5,35	5.126.815,48
Infra-Estrutura Urbana	2.790.000,00	3.049.491,30	0,00	0,00	0,00	3.049.491,30	0,00	0,00	0,00	3.049.491,30
Serviços Urbanos	2.512.400,00	3.474.030,42	874.968,22	2.322.180,77	7,17	1.151.849,65	392.286,94	1.396.706,24	5,35	2.077.324,18
HABITAÇÃO	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Habitação Urbana	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SANEAMENTO	1.454.100,00	1.471.700,00	130.148,39	750.892,32	2,32	720.807,68	223.300,62	599.908,35	2,30	871.791,65
Saneamento Básico Urbano	1.454.100,00	1.471.700,00	130.148,39	750.892,32	2,32	720.807,68	223.300,62	599.908,35	2,30	871.791,65
GESTÃO AMBIENTAL	115.800,00	121.800,00	21.892,34	70.633,22	0,22	51.166,78	6.578,65	28.710,98	0,11	93.089,02
Preservação e Conservação Ambiental	115.800,00	121.800,00	21.892,34	70.633,22	0,22	51.166,78	6.578,65	28.710,98	0,11	93.089,02
AGRICULTURA	1.052.700,00	4.523.329,32	38.251,06	3.427.091,34	10,58	1.096.237,98	1.517.632,51	1.611.525,40	6,18	2.911.803,92
Administração Geral	139.500,00	163.300,00	32.733,26	105.694,97	0,33	57.605,03	36.897,89	102.043,23	0,39	61.256,77
Promoção da Produção Agropecuária	913.200,00	4.360.029,32	5.517,80	3.321.396,37	10,25	1.038.632,95	1.480.734,62	1.509.482,17	5,78	2.850.547,15
INDÚSTRIA	1.031.200,00	2.311.800,00	216.707,28	325.818,11	1,01	1.985.981,89	22.732,54	124.732,06	0,48	2.187.067,94
Administração Geral	234.200,00	284.200,00	57.130,28	166.241,11	0,51	117.958,89	22.732,54	124.732,06	0,48	159.467,94
Promoção Industrial	797.000,00	2.027.600,00	159.577,00	159.577,00	0,49	1.868.023,00	0,00	0,00	0,00	2.027.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	131.600,00	166.600,00	11.089,61	76.116,17	0,23	90.483,83	15.089,61	70.116,17	0,27	96.483,83
Promoção Comercial	131.600,00	166.600,00	11.089,61	76.116,17	0,23	90.483,83	15.089,61	70.116,17	0,27	96.483,83
TRANSPORTE	1.015.550,00	947.550,00	102.275,85	691.214,49	2,13	256.335,51	137.837,91	532.028,90	2,04	415.521,10
Transporte Rodoviário	1.015.550,00	947.550,00	102.275,85	691.214,49	2,13	256.335,51	137.837,91	532.028,90	2,04	415.521,10
DESPORTO E LAZER	2.659.000,00	4.725.757,00	598.373,22	1.950.602,82	6,02	2.775.154,18	819.130,83	975.229,30	3,74	3.750.527,70
Turismo	1.040.000,00	1.020.200,00	0,00	0,00	0,00	1.020.200,00	0,00	0,00	0,00	1.020.200,00
Desporto Comunitário	939.000,00	2.355.557,00	70.531,03	748.022,27	2,31	1.607.534,73	81.056,62	157.164,03	0,60	2.198.392,97
Lazer	680.000,00	1.350.000,00	527.842,19	1.202.580,55	3,71	147.419,45	738.074,21	818.065,27	3,14	531.934,73
ENCARGOS ESPECIAIS	925.050,00	915.488,18	136.564,01	633.838,34	1,96	281.649,84	109.163,43	507.933,37	1,95	407.554,81
Serviço da Dívida Interna	362.050,00	252.050,00	31.232,86	164.571,99	0,51	87.478,01	31.232,86	164.571,99	0,63	87.478,01
Outros Encargos Especiais	563.000,00	663.438,18	105.331,15	469.266,35	1,45	194.171,83	77.930,57	343.361,38	1,32	320.076,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.156.000,00	2.156.000,00	0,00	0,00	0,00	2.156.000,00	0,00	0,00	0,00	2.156.000,00
Reserva de contingência para o RPPS	1.806.000,00	1.806.000,00	0,00	0,00	0,00	1.806.000,00	0,00	0,00	0,00	1.806.000,00
Reserva de Contingência geral	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.340.700,00	3.541.082,55	739.025,31	2.005.346,46	6,19	1.535.736,09	739.025,31	2.005.346,46	7,69	1.535.736,09
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	10.908,04	42.148,29	0,13	37.851,71	10.908,04	42.148,29	0,16	37.851,71
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.908,04	42.148,29	0,13	37.851,71	10.908,04	42.148,29	0,16	37.851,71
ADMINISTRAÇÃO	189.400,00	189.400,00	32.302,87	123.835,75	0,38	65.564,25	32.302,87	123.835,75	0,47	65.564,25
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	12.716,93	48.274,50	0,15	23.725,50	12.716,93	48.274,50	0,19	23.725,50
Administração Financeira	82.100,00	82.100,00	13.519,28	52.093,32	0,16	30.006,68	13.519,28	52.093,32	0,20	30.006,68
Controle Externo	13.700,00	13.700,00	2.172,26	8.435,78	0,03	5.264,22	2.172,26	8.435,78	0,03	5.264,22
Administração de Receitas	21.600,00	21.600,00	3.894,40	15.032,15	0,05	6.567,85	3.894,40	15.032,15	0,06	6.567,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.200,00	108.200,00	19.199,56	70.787,80	0,22	37.412,20	19.199,56	70.787,80	0,27	37.412,20
Administração Geral	26.200,00	36.200,00	7.658,64	27.428,14	0,08	8.771,86	7.658,64	27.428,14	0,11	8.771,86
Assistência ao Idoso	6.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Assistência Comunitária	5.800,00	5.800,00	1.256,76	4.023,48	0,01	1.776,52	1.256,76	4.023,48	0,02	1.776,52
Serviços Socioassistenciais	63.100,00	63.100,00	10.284,16	39.336,18	0,12	23.763,82	10.284,16	39.336,18	0,15	23.763,82
SAÚDE	829.500,00	829.500,00	133.390,25	514.716,08	1,59	314.783,92	133.390,25	514.716,08	1,97	314.783,92
Atenção Básica	777.100,00	772.100,00	125.169,03	482.349,26	1,49	289.750,74	125.169,03	482.349,26	1,85	289.750,74
Vigilância Sanitária	4.700,00	4.700,00	713,24	2.852,96	0,01	1.847,04	713,24	2.852,96	0,01	1.847,04
Vigilância Epidemiológica	47.700,00	52.700,00	7.507,98	29.513,86	0,09	23.186,14	7.507,98	29.513,86	0,11	23.186,14
EDUCAÇÃO	944.300,00	951.482,55	147.777,94	580.228,47	1,79	371.254,08	147.777,94	580.228,47	2,22	371.254,08
Administração Geral	7.900,00	7.900,00	1.288,38	4.988,94	0,02	2.911,06	1.288,38	4.988,94	0,02	2.911,06
Ensino Fundamental	439.700,00	441.311,87	63.817,00	252.454,18	0,78	188.857,69	63.817,00	252.454,18	0,97	188.857,69
Educação Infantil	496.700,00	502.270,68	82.672,56	322.785,35	1,00	179.485,33	82.672,56	322.785,35	1,24	179.485,33
CULTURA	6.100,00	6.100,00	816,98	3.267,92	0,01	2.832,08	816,98	3.267,92	0,01	2.832,08

Difusão Cultural	6.100,00	6.100,00	816,98	3.267,92	0,01	2.832,08	816,98	3.267,92	0,01	2.832,08
URBANISMO	71.600,00	67.900,00	9.833,44	39.307,53	0,12	28.592,47	9.833,44	39.307,53	0,15	28.592,47
Serviços Urbanos	71.600,00	67.900,00	9.833,44	39.307,53	0,12	28.592,47	9.833,44	39.307,53	0,15	28.592,47
SANEAMENTO	27.900,00	21.800,00	4.407,20	14.665,32	0,05	7.134,68	4.407,20	14.665,32	0,06	7.134,68
Saneamento Básico Urbano	27.900,00	21.800,00	4.407,20	14.665,32	0,05	7.134,68	4.407,20	14.665,32	0,06	7.134,68
GESTÃO AMBIENTAL	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
AGRICULTURA	15.300,00	15.300,00	2.456,84	9.639,28	0,03	5.660,72	2.456,84	9.639,28	0,04	5.660,72
Administração Geral	5.500,00	5.500,00	2.456,84	4.966,16	0,02	533,84	2.456,84	4.966,16	0,02	533,84
Promoção da Produção Agropecuária	9.800,00	9.800,00	0,00	4.673,12	0,01	5.126,88	0,00	4.673,12	0,02	5.126,88
INDÚSTRIA	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Administração Geral	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.400,00	5.400,00	0,00	1.069,05	0,00	4.330,95	0,00	1.069,05	0,00	4.330,95
Promoção Comercial	5.400,00	5.400,00	0,00	1.069,05	0,00	4.330,95	0,00	1.069,05	0,00	4.330,95
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	5.754,92	26.501,92	0,08	8.498,08	5.754,92	26.501,92	0,10	8.498,08
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	5.754,92	26.501,92	0,08	8.498,08	5.754,92	26.501,92	0,10	8.498,08
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.025.000,00	1.221.000,00	372.177,27	579.179,05	1,79	641.820,95	372.177,27	579.179,05	2,22	641.820,95
Serviço da Dívida Interna	1.025.000,00	1.221.000,00	372.177,27	579.179,05	1,79	641.820,95	372.177,27	579.179,05	2,22	641.820,95
TOTAL	**53.000.000,00**	**66.765.192,76**	**7.643.771,68**	**32.402.819,84**	**100,00**	**34.362.372,92**	**10.095.071,18**	**26.094.124,20**	**100,00**	**40.671.068,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/set/2026 as 21h e 45m.										

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C203EA69

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.446.500,00	2.446.500,00	1.557.936,71	63,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	306.212,22	68,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	108.383,34	30,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.500,00	310.500,00	219.645,71	70,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.326.000,00	1.326.000,00	923.695,44	69,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.548.000,00	26.548.000,00	16.614.509,55	62,58
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	13.869.516,44	63,04
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	89.516,95	29,84
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	440.756,10	88,15
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	2.180.096,49	58,92
Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	48.000,00	34.623,57	72,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.994.500,00**	**28.994.500,00**	**18.172.446,26**	**62,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.964.050,00	7.964.050,00	5.106.282,72	64,12	4.336.790,16	54,45	4.237.764,01	53,21
Despesas Correntes	7.954.050,00	7.954.050,00	5.106.282,72	64,20	4.336.790,16	54,52	4.237.764,01	53,28
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	366.000,00	366.000,00	238.678,15	65,21	200.107,39	54,67	193.736,54	52,93
Despesas Correntes	366.000,00	366.000,00	238.678,15	65,21	200.107,39	54,67	193.736,54	52,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.250,00	76.250,00	41.138,03	53,95	38.776,30	50,85	38.046,68	49,90
Despesas Correntes	71.250,00	71.250,00	41.138,03	57,74	38.776,30	54,42	38.046,68	53,40
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	296.050,00	296.050,00	145.277,97	49,07	142.652,48	48,19	139.784,09	47,22
Despesas Correntes	291.050,00	291.050,00	145.277,97	49,92	142.652,48	49,01	139.784,09	48,03
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.702.350,00**	**8.702.350,00**	**5.531.376,87**	**63.56**	**4.718.326,33**	**54,22**	**4.609.331,32**	**52,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.531.376,87	4.718.326,33	4.609.331,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	697.180,69	697.180,69	697.180,69
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.834.196,18**	**4.021.145,64**	**3.912.150,63**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.725.866,94	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.108.329,24	1.295.278,70	1.186.283,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,60**	**22,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.725.866,94	5.531.376,87	2.805.509,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.805.509,93

Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.845,53	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.401,40	1.769,85	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.710,16	1.564,69	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.166.650,00	2.326.650,00	1.454.419,32	62,51
Proveniente da União	1.944.300,00	2.104.300,00	1.247.473,34	59,28
Proveniente dos Estados	222.350,00	222.350,00	206.945,98	93,07
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	12.327,41	325.782,43	2.642,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.169.650,00**	**2.338.977,41**	**1.780.201,75**	**76,11**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.596.950,00	5.153.896,22	2.205.731,09	42,80	2.037.676,21	39,54	2.006.013,94	38,92
Despesas Correntes	1.391.950,00	2.227.987,98	1.268.210,52	56,92	1.128.770,63	50,66	1.101.157,65	49,42
Despesas de Capital	1.205.000,00	2.925.908,24	937.520,57	32,04	908.905,58	31,06	904.856,29	30,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	56.000,00	24.758,17	44,21	24.758,17	44,21	24.758,17	44,21
Despesas Correntes	6.000,00	56.000,00	24.758,17	44,21	24.758,17	44,21	24.758,17	44,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.750,00	41.750,00	2.320,75	5,56	2.320,75	5,56	2.320,75	5,56
Despesas Correntes	41.750,00	41.750,00	2.320,75	5,56	2.320,75	5,56	2.320,75	5,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.950,00	159.950,00	88.628,55	55,41	88.628,55	55,41	87.111,29	54,46
Despesas Correntes	129.950,00	159.950,00	88.628,55	55,41	88.628,55	55,41	87.111,29	54,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.774.650,00**	**5.411.596,22**	**2.321.438,56**	**42,90**	**2.153.383,68**	**39,79**	**2.120.204,15**	**39,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.561.000,00	13.117.946,22	7.312.013,81	55,74	6.374.466,37	48,59	6.243.777,95	47,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	372.000,00	422.000,00	263.436,32	62,43	224.865,56	53,29	218.494,71	51,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.000,00	118.000,00	43.458,78	36,83	41.097,05	34,83	40.367,43	34,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	426.000,00	456.000,00	233.906,52	51,30	231.281,03	50,72	226.895,38	49,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.477.000,00**	**14.113.946,22**	**7.852.815,43**	**55,64**	**6.871.710,01**	**48,69**	**6.729.535,47**	**47,68**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 29/set/2026 as 10h e 46m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	*PAULO SERGIO PEREIRA*	*ANTONIO EMERSON SETTE*
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3F775E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.655,40	81.900,14	78.102,81	102.195,14	80.393,29	79.624,65	80.008,96	94.297,56	91.836,78	99.599,94	82.358,83	84.173,37	1.042.146,87	0,00
Pessoal Ativo	87.655,40	81.900,14	78.102,81	102.195,14	80.393,29	79.624,65	80.008,96	94.297,56	91.836,78	99.599,94	82.358,83	84.173,37	1.042.146,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.842,51	73.087,25	69.389,84	89.200,42	70.158,47	69.389,84	69.774,15	83.727,76	81.266,98	89.030,14	71.783,71	73.375,41	919.026,48	0,00
Obrigações Patronais	8.812,89	8.812,89	8.712,97	12.994,72	10.234,82	10.234,81	10.234,81	10.569,80	10.569,80	10.569,80	10.575,12	10.797,96	123.120,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.655,40	81.900,14	78.102,81	102.195,14	80.393,29	79.624,65	80.008,96	94.297,56	91.836,78	99.599,94	82.358,83	84.173,37	1.042.146,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.733.633,43**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.658.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**470.492,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**42.605.141,43**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.042.146,87**	**2,45**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.556.308,49**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.428.493,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.300.677,64**	**5,40**
Notas Explicativas		

ALISSON JUNIO CLEMENTE	*MICHELLI DE SOUZA SOARES*	*EDSON APARECIDO DOS SANTOS*
Contador	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:C5473BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
13 - AGOSTO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 15.08.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES
Gerenciamento do Sistema
Despesas com Diárias
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos /Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 01/08/2026 e
15/08/2026

Entidade	Credor	Cargo	Empenho	Objetivo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Meio de Transporte	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total de Diárias
HONÓRIO	ALEXANDRA	Presidente Camara	193 / 2026	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO	13/08/2026	14/08/2026	Francisco	Veículo	1,00	471,16	471,16
SERPA CÂMARA DE VEREADORES	APARECIDA DA SILVA ALVES			CURSO "PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.			Beltrão	Oficial			
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	ELTON JOSE FALKEMBACK	Vereador	191 / 2026	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO "PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 13 E 14 DE	13/08/2026	14/08/2026	Francisco Beltrão	Automóvel Próprio	1,00	471,16	471,16

				AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.							
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	FABIO CHIAVEGATTI	Vereador	190 / 2026	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO "PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	13/08/2026	14/08/2026	Francisco Beltrão	Automóvel Próprio	1,00	471,16	471,16
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	JOSE CARLOS CARDOSO	Advogado	187 / 2026	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO "PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	13/08/2026	14/08/2026	Francisco Beltrão	Veículo Oficial	1,00	471,16	471,16
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	KAUANE HANSEN	ASSESSOR PARLAMENTAR	185 / 2026	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO "PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	13/08/2026	14/08/2026	Francisco Beltrão	Veículo Oficial	1,00	471,16	471,16
HONÓRIO	LEANDRO	Assessor Jurídico	186 / 2026	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO	13/08/2026	14/08/2026	Francisco Beltrão	Automóvel Próprio	1,00	471,16	471,16

SERPA CÂMARA DE VEREADORES	CAMARGO MARTINS			CURSO "PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.							

Entidade	**Credor**	**Cargo**	**Empenho**	**Objetivo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor Total de Diárias**
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	LUIZ DAMASIO DOS SANTOS	Vereador	189 / 2026	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO "PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	13/08/2026	14/08/2026	Francisco Beltrão	Automóvel Próprio	1,00	471,16	471,16
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	VIVIANE PIOVESANI	Contador	188 / 2026	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO "PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	13/08/2026	14/08/2026	Francisco Beltrão	Veículo Oficial	1,00	471,16	471,16
											Soma:

											3.769,28
									Total de Registros:		8

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:ABEDD4E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
14 - AGOSTO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 15 A 31.08.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES											
Gerenciamento do Sistema											
Despesas com Diárias											
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 15/08/2026 e											
31/08/2026											
Entidade	**Credor**	**Cargo**	**Empenho**	**Objetivo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor Total de Diárias**
											Soma:
									Total de Registros:		0

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:73F4702F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
15 - SETEMBRO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 15.09.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES											
Gerenciamento do Sistema											
Despesas com Diárias											
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 01/09/2026 e 15/09/2026											
Entidade	**Credor**	**Cargo**	**Empenho**	**Objetivo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor Total de Diárias**
											Soma:
										Total de Registros:	0

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:08C27707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 2º QUADRIMESTRE 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DAREGIAO DA AMCESPAR	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO **DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃODISPONIBILIDADE LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.769.150,41	0,00	1.431.488,52	197.675,19	20.563,65	0,00	5.119.423,05	9.103.596,00	0,00	-3.984.172,95
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	4.224.529,44	0,00	4.586,39	144.834,61	0,00	0,00	4.075.108,44	827.797,20	0,00	3.247.311,24
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	2.202.233,48	0,00	1.288.822,87	0,00	0,00	0,00	913.410,61	7.826.040,51	0,00	-6.912.629,90
Transferências de Programas	342.387,49	0,00	138.079,26	52.840,58	0,00	0,00	151.467,65	449.758,29	0,00	-298.290,64
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	20.563,65	0,00	-20.563,65	0,00	0,00	-20.563,65
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	43.349,41	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-3.818,57	0,00	0,00	-3.818,57
Recursos Ordinários/Livres	43.349,41	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-3.818,57	0,00	0,00	-3.818,57
TOTAL (III) = (I + II)	**6.812.499,82**	**0,00**	**1.431.488,52**	**244.843,17**	**20.563,65**	**0,00**	**5.115.604,48**	**9.103.596,00**	**0,00**	**-3.987.991,52**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				(d)							PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL (V) = (III + IV)	6.812.499,82	0,00	1.431.488,52	244.843,17	20.563,65	0,00	5.115.604,48	9.103.596,00	0,00		-3.987.991,52
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									28/09/2026 - 11:28:36		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:283DD05D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 4 BIM 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.786.505,76	53.402.594,76	5.300.313,97	40.922.667,09	100,00	12.479.927,67	9.377.891,54	31.819.071,09	100,00	21.583.523,67	9.103.596,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	49.786.505,76	53.402.594,76	5.300.313,97	40.922.667,09	100,00	12.479.927,67	9.377.891,54	31.819.071,09	100,00	21.583.523,67	9.103.596,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.124.758,58	47.568.047,58	4.516.031,50	37.582.002,10	91,84	9.986.045,48	8.516.824,84	28.732.469,14	90,30	18.835.578,44	8.849.532,96
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.661.747,18	5.834.547,18	784.282,47	3.340.664,99	8,16	2.493.882,19	861.066,70	3.086.601,95	9,70	2.747.945,23	254.063,04
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.786.505,76	53.402.594,76	5.300.313,97	40.922.667,09	100,00	12.479.927,67	9.377.891,54	31.819.071,09	100,00	21.583.523,67	9.103.596,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F9CE30C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUAD. - 2026

CÂMARA MUNICPAL DE IRATI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026/QUADRIMESTRAL/MAIO A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	SETEMBRO/2025	**OUTUBRO/2025**	**NOVEMBRO/2025**	**DEZEMBRO/2025**	**JANEIRO/2026**	**FEVEREIRO/2026**	**MARÇO/2026**	**ABRIL/2026**	**MAIO/2026**	**JUNHO/2026**	**JULHO/2026**	**AGOSTO/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	193.405,27	191.965,29	191.965,29	369.504,20	186.094,02	207.046,27	202.625,25	203.345,45	201.983,58	252.411,79	204.097,82	204.739,82	2.609.184,05	5.509,66
Pessoal Ativo	193.405,27	191.965,29	191.965,29	369.504,20	186.094,02	207.046,27	202.625,25	203.345,45	201.983,58	252.411,79	204.097,82	204.739,82	2.609.184,05	5.509,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171.947,72	170.615,63	170.615,63	330.633,71	160.440,78	180.241,56	176.472,23	176.766,57	175.429,62	225.552,86	177.543,86	177.778,67	2.294.038,84	
Obrigações Patronais	21.457,55	21.349,66	21.349,66	38.870,49	25.653,24	26.804,71	26.153,02	26.578,88	26.553,96	26.858,93	26.553,96	26.961,15	315.145,21	5.509,66
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	193.405,27	191.965,29	191.965,29	369.504,20	186.094,02	207.046,27	202.625,25	203.345,45	201.983,58	252.411,79	204.097,82	204.739,82	2.609.184,05	5.509,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	294.395.474,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.335.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,§ 11) (VI)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	291.060.474,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.609.184,05	- 0,90%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.463.628,49	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.590.447,06	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.717.265,64	5,40%
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR		
NOTA:		

SELMO DE LIMA VIEIRA	***JORGE ANTONIO RIGONI***	***GERSON VICENTE DOMINGUES***	***MARCIO JOSE CARDOSO***
Presidente	Diretor Financeiro	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:A597ED7D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 1

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.044.607,92	11.031.524,06	10.892.203,06	19.857.211,22	9.774.388,70	11.334.829,42	11.231.842,93	11.424.345,80	11.589.497,28	11.553.279,79	15.370.948,63	11.520.013,28	146.624.692,09	855.600,39
Pessoal Ativo	9.596.147,11	9.739.866,35	9.768.777,47	18.873.364,96	9.770.451,90	10.750.684,89	10.505.929,81	10.582.543,84	10.599.096,75	10.886.788,32	14.672.692,68	10.928.472,38	136.674.816,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.453.881,23	8.581.172,46	8.610.197,26	16.662.296,04	8.510.635,26	9.388.398,07	9.184.670,28	9.236.932,54	9.237.607,07	9.490.212,62	13.234.456,09	9.537.084,74	120.127.543,66	5.865,41
Obrigações Patronais	1.142.265,88	1.158.693,89	1.158.580,21	2.211.068,92	1.259.816,64	1.362.286,82	1.321.259,53	1.345.611,30	1.361.489,68	1.396.575,70	1.438.236,59	1.391.387,64	16.547.272,80	-4.623,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.445.670,81	1.280.270,34	1.119.072,29	979.834,57	3.936,80	583.079,17	721.814,58	841.801,96	980.197,38	666.491,47	691.779,25	588.674,85	9.902.623,47	855.600,39
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.790,00	11.387,37	4.353,30	4.011,69	0,00	1.065,36	4.098,54	0,00	10.203,15	0,00	6.476,70	2.866,05	47.252,16	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	50.993,50	103.824,83	91.288,66	2.605.780,76	28.843,38	218.509,88	42.256,97	106.059,53	106.283,00	205.339,71	124.134,80	96.273,28	3.779.588,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.993,50	11.110,86	91.288,66	44.780,76	28.842,68	215.344,86	34.462,89	102.573,38	106.282,30	205.339,01	120.370,90	95.750,34	1.107.140,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	92.713,97	0,00	2.561.000,00	0,00	3.164,32	7.793,38	3.485,45	0,00	0,00	3.763,20	522,24	2.672.442,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	5,60	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.993.614,42	10.927.699,23	10.800.914,40	17.251.430,46	9.745.545,32	11.116.319,54	11.189.585,96	11.318.286,27	11.483.214,28	11.347.940,08	15.246.813,83	11.423.740,00	142.845.103,79	855.600,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**294.215.871,29**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.335.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**290.880.871,29**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**143.700.704,18**	**49,40**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**157.075.670,50**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**149.221.886,98**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**141.368.103,45**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3A931F95

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 1 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.798.571,48	13.805.357,04	13.671.630,65	24.013.537,00	12.573.856,13	14.425.346,65	14.223.040,54	14.454.876,06	14.607.129,90	14.586.860,49	19.917.164,36	14.571.464,04	184.648.834,34	855.600,39
Pessoal Ativo	9.606.902,23	9.750.621,47	9.779.532,59	18.888.744,07	9.781.207,02	10.762.323,99	10.517.168,92	10.593.782,95	10.610.335,86	10.898.027,43	14.688.576,06	10.939.711,49	136.816.934,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.462.769,77	8.590.061,00	8.619.085,80	16.674.678,29	8.519.523,80	9.398.086,59	9.193.958,81	9.246.221,07	9.246.895,60	9.499.501,15	13.248.388,89	9.546.373,27	120.245.544,04	5.865,41
Obrigações Patronais	1.144.132,46	1.160.560,47	1.160.446,79	2.214.065,78	1.261.683,22	1.364.237,40	1.323.210,11	1.347.561,88	1.363.440,26	1.398.526,28	1.440.187,17	1.393.338,22	16.571.390,04	886,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.743.208,44	2.763.077,86	2.768.672,47	4.140.946,67	2.788.712,31	3.078.878,13	2.979.958,50	3.019.291,15	3.006.393,51	3.022.341,59	4.530.332,35	3.040.211,65	37.882.024,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.407.328,01	2.407.297,15	2.419.266,58	3.624.366,46	2.442.517,12	2.705.612,06	2.617.401,96	2.624.107,91	2.639.442,26	2.659.936,49	4.002.436,15	2.688.036,22	33.237.748,37	0,00
Pensões	335.880,43	355.780,71	349.405,89	516.580,21	346.195,19	373.266,07	362.556,54	395.183,24	366.951,25	362.405,10	527.896,20	352.175,43	4.644.276,26	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.445.670,81	1.280.270,34	1.119.072,29	979.834,57	3.936,80	583.079,17	721.814,58	841.801,96	980.197,38	666.491,47	691.779,25	588.674,85	9.902.623,47	855.600,39
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.790,00	11.387,37	4.353,30	4.011,69	0,00	1.065,36	4.098,54	0,00	10.203,15	0,00	6.476,70	2.866,05	47.252,16	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.794.201,94	2.866.902,69	2.859.961,13	6.746.727,43	2.817.555,69	3.297.388,01	3.022.215,47	3.125.350,68	3.112.676,51	3.227.681,30	4.654.467,15	3.136.484,93	41.661.612,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.993,50	11.110,86	91.288,66	44.780,76	28.842,68	215.344,86	34.462,89	102.573,38	106.282,30	205.339,01	120.370,90	95.750,34	1.107.140,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	92.713,97	0,00	2.561.000,00	0,00	3.164,32	7.793,38	3.485,45	0,00	0,00	3.763,20	522,24	2.672.442,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.743.208,44	2.763.077,86	2.768.672,47	4.140.946,67	2.788.712,31	3.078.878,13	2.979.958,50	3.019.291,15	3.006.393,51	3.022.341,59	4.530.332,35	3.040.211,65	37.882.024,63	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	5,60	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.004.369,54	10.938.454,35	10.811.669,52	17.266.809,57	9.756.300,44	11.127.958,64	11.200.825,07	11.329.525,38	11.494.453,39	11.359.179,19	15.262.697,21	11.434.979,11	142.987.221,41	855.600,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**294.395.474,46**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.335.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**291.060.474,46**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**143.842.821,80**	**49,42**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**157.172.656,21**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**149.314.023,40**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**141.455.390,59**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F1E02B7B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 5

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃODISPONIBILIDADE LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	36.764.383,30	712,03	810.722,54	197.675,19	1.070.175,99	0,00	34.685.097,55	10.584.035,50	0,00	24.101.062,05
Transferências do FUNDEB	661.946,58	0,00	72.284,11	0,00	0,00	0,00	589.662,47	599.126,71	0,00	-9.464,24
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	0,00	209.908,11	144.834,61	0,00	0,00	11.304.273,66	2.580.106,90	0,00	8.724.166,76
Alienação de Bens	2.754,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754,01	0,00	0,00	2.754,01
Operações de Crédito	14.441,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.441,10	0,00	0,00	14.441,10
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	712,03	486.181,26	52.840,58	0,00	0,00	13.374.600,66	4.512.842,81	0,00	8.861.757,85
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	6.314.855,85	0,00	9.804,17	0,00	0,00	0,00	6.305.051,68	1.634.640,76	0,00	4.670.410,92
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	92,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,14	0,00	0,00	92,14
Cessão Onerosa – Pré-Sal	5.986,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.986,88	0,00	0,00	5.986,88
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.175,99	0,00	-1.070.175,99	0,00	0,00	-1.070.175,99
Outras Origens	4.190.955,83	0,00	32.544,89	0,00	0,00	0,00	4.158.410,94	1.257.318,32	0,00	2.901.092,62
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	2.902,53	3.048.076,20	47.167,98	0,00	0,00	4.847.154,32	11.306.522,34	0,00	-6.459.368,02
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	2.902,53	3.048.076,20	47.167,98	0,00	0,00	4.847.154,32	11.306.522,34	0,00	-6.459.368,02
TOTAL (III) = (I + II)	**44.709.684,33**	**3.614,56**	**3.858.798,74**	**244.843,17**	**1.070.175,99**	**0,00**	**39.532.251,87**	**21.890.557,84**	**0,00**	**17.641.694,03**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS	**DISPO NIBILIDADE**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA**	**DISPO NIBILIDADE DE**	**RESTOS A PAGAR**	**EMPENHOS**	**DE CAIXA LÍQUIDA**

RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	NÃODISPONIBILIDADE LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	44.709.684,33	3.614,56	3.858.798,74	244.843,17	1.070.175,99	0,00	39.532.251,87	21.890.557,84	0,00	17.641.694,03
Notas Explicativas										

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3BCC43BA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUAD 2026 - ANEXO 5 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	36.764.383,30	712,03	810.722,54	197.675,19	1.070.175,99	0,00	34.685.097,55	10.584.035,50	0,00	24.101.062,05
Transferências do FUNDEB	661.946,58	0,00	72.284,11	0,00	0,00	0,00	589.662,47	599.126,71	0,00	-9.464,24
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	0,00	209.908,11	144.834,61	0,00	0,00	11.304.273,66	2.580.106,90	0,00	8.724.166,76
Alienação de Bens	2.754,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754,01	0,00	0,00	2.754,01
Operações de Crédito	14.441,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.441,10	0,00	0,00	14.441,10
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	712,03	486.181,26	52.840,58	0,00	0,00	13.374.600,66	4.512.842,81	0,00	8.861.757,85
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	6.314.855,85	0,00	9.804,17	0,00	0,00	0,00	6.305.051,68	1.634.640,76	0,00	4.670.410,92
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	92,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,14	0,00	0,00	92,14
Cessão Onerosa – Pré-Sal	5.986,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.986,88	0,00	0,00	5.986,88
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.175,99	0,00	-1.070.175,99	0,00	0,00	-1.070.175,99
Outras Origens	4.190.955,83	0,00	32.544,89	0,00	0,00	0,00	4.158.410,94	1.257.318,32	0,00	2.901.092,62
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	9.627,05	3.048.076,20	47.167,98	0,00	0,00	4.840.429,80	11.312.042,34	0,00	-6.471.612,54
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	9.627,05	3.048.076,20	47.167,98	0,00	0,00	4.840.429,80	11.312.042,34	0,00	-6.471.612,54
TOTAL (III) = (I + II)	**44.709.684,33**	**10.339,08**	**3.858.798,74**	**244.843,17**	**1.070.175,99**	**0,00**	**39.525.527,35**	**21.896.077,84**	**0,00**	**17.629.449,51**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	163.459.401,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.459.401,05	0,00	0,00	163.459.401,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	163.459.401,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.459.401,05	0,00	0,00	163.459.401,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	208.169.085,38	10.339,08	3.858.798,74	244.843,17	1.070.175,99	0,00	202.984.928,40	21.896.077,84	0,00	181.088.850,56
Notas Explicativas										

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:A0A8A897

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 1

MUNICIPIO DE IRATI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	301.741.706,90	331.241.542,39	60.929.729,39	18,39	227.526.257,70	68,69	103.715.284,69
RECEITAS CORRENTES	290.347.564,93	302.427.389,27	55.700.603,88	18,42	201.428.555,36	66,60	100.998.833,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.859.741,21	64.897.741,21	19.123.173,89	29,47	48.647.471,32	74,96	16.250.269,89
Impostos	55.317.741,21	55.317.741,21	16.585.372,08	29,98	42.048.247,91	76,01	13.269.493,30
Taxas	9.392.000,00	9.430.000,00	2.522.012,33	26,74	6.555.168,45	69,51	2.874.831,55
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	15.789,48	10,53	44.054,96	29,37	105.945,04
CONTRIBUIÇÕES	5.800.000,00	6.870.160,00	1.188.247,60	17,30	5.036.529,77	73,31	1.833.630,23
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	106.587,76	53,29	118.598,67	59,30	81.401,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.600.000,00	6.670.160,00	1.081.659,84	16,22	4.917.931,10	73,73	1.752.228,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.200.000,00	4.508.712,08	1.127.994,25	25,02	4.044.243,88	89,70	464.468,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores Mobiliários	2.100.000,00	4.408.712,08	1.127.994,25	25,59	4.044.243,88	91,73	364.468,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.202.823,72	224.771.527,23	33.965.899,13	15,11	141.572.226,25	62,98	83.199.300,98
Transferências da União e de suas Entidades	92.535.529,64	97.366.857,99	16.999.530,26	17,46	64.422.421,10	66,16	32.944.436,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.056.674,91	78.794.050,07	9.280.362,15	11,78	44.632.428,68	56,64	34.161.621,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.610.619,17	48.610.619,17	7.686.006,72	15,81	32.517.376,47	66,89	16.093.242,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.135.000,00	1.229.248,75	295.289,01	24,02	2.128.084,14	173,12	-898.835,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	735.000,00	735.000,00	16.936,54	2,30	53.721,49	7,31	681.278,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	104.471,51	21.044,64	20,14	172.757,32	165,36	-68.285,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	389.777,24	257.307,83	66,01	1.901.605,33	487,87	-1.511.828,09
RECEITAS DE CAPITAL	11.394.141,97	28.814.153,12	5.229.125,51	18,15	26.097.702,34	90,57	2.716.450,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.269.141,97	9.269.141,97	0,00	0,00	333.598,38	3,60	8.935.543,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.269.141,97	9.269.141,97	0,00	0,00	333.598,38	3,60	8.935.543,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	17.735.011,15	5.229.125,51	29,48	25.764.103,96	145,27	-8.029.092,81
Transferências da União e de suas Entidades	315.000,00	2.720.402,43	355.559,24	13,07	4.061.668,68	149,30	-1.341.266,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	15.014.608,72	4.873.566,27	32,46	21.702.435,28	144,54	-6.687.826,56

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	301.741.706,90	331.241.542,39	60.929.729,39	18,39	227.526.257,70	68,69	103.715.284,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	301.741.706,90	331.241.542,39	60.929.729,39	18,39	227.526.257,70	68,69	103.715.284,69
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	301.741.706,90	331.241.542,39	60.929.729,39	18,39	227.526.257,70	68,69	103.715.284,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.363.066,31	0,00	0,00	11.363.066,31	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.363.066,31	0,00	0,00	11.363.066,31	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	277.015.721,57	317.872.914,90	53.072.111,14	219.770.387,96	98.102.526,94	56.005.450,96	197.880.639,76	119.992.275,14	194.021.841,02	21.889.748,20
DESPESAS CORRENTES	228.324.562,86	254.497.498,70	48.198.517,98	183.031.416,41	71.466.082,29	48.153.231,49	168.406.995,90	86.090.502,80	164.570.798,85	14.624.420,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.891.561,74	116.177.812,58	24.210.624,21	82.592.980,56	33.584.832,02	24.021.185,14	82.386.506,35	33.791.306,23	81.800.369,77	206.474,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.200.000,00	8.164.000,00	1.181.258,68	4.773.817,54	3.390.182,46	1.176.571,75	4.769.130,61	3.394.869,39	4.769.130,61	4.686,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.233.001,12	130.155.686,12	22.806.635,09	95.664.618,31	34.491.067,81	22.955.474,60	81.251.358,94	48.904.327,18	78.001.298,47	14.413.259,37
DESPESAS DE CAPITAL	45.673.741,64	60.357.999,13	4.873.593,16	36.738.971,55	23.619.027,58	7.852.219,47	29.473.643,86	30.884.355,27	29.451.042,17	7.265.327,69
INVESTIMENTOS	33.277.716,64	46.388.755,69	3.172.298,37	28.753.215,46	17.635.540,23	6.082.578,75	21.937.041,84	24.451.713,85	21.914.440,15	6.816.173,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	396.025,00	2.004.243,44	0,00	1.875.000,00	129.243,44	172.500,00	1.530.000,00	474.243,44	1.530.000,00	345.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000.000,00	11.965.000,00	1.701.294,79	6.110.756,09	5.854.243,91	1.597.140,72	6.006.602,02	5.958.397,98	6.006.602,02	104.154,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.017.417,07	3.017.417,07	0,00	0,00	3.017.417,07	0,00	0,00	3.017.417,07	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.964.975,33	19.946.417,43	1.580.740,57	6.310.963,86	13.635.453,57	1.579.979,92	6.310.154,22	13.636.263,21	6.310.154,22	809,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	296.980.696,90	337.819.332,33	54.652.851,71	226.081.351,82	111.737.980,51	57.585.430,88	204.190.793,98	133.628.538,35	200.331.995,24	21.890.557,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	296.980.696,90	337.819.332,33	54.652.851,71	226.081.351,82	111.737.980,51	57.585.430,88	204.190.793,98	133.628.538,35	200.331.995,24	21.890.557,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.444.905,88	-1.444.905,88	0,00	23.335.463,72	0,00	27.194.262,46	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	296.980.696,90	337.819.332,33	54.652.851,71	227.526.257,70	110.293.074,63	57.585.430,88	227.526.257,70	0,00	227.526.257,70	21.890.557,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.964.975,33	19.946.417,43	1.580.740,57	6.310.963,86	13.635.453,57	1.579.979,92	6.310.154,22	13.636.263,21	6.310.154,22	809,64
DESPESAS CORRENTES	19.963.975,33	19.945.417,43	1.580.740,57	6.310.963,86	13.634.453,57	1.579.979,92	6.310.154,22	13.635.263,21	6.310.154,22	809,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.963.975,33	10.345.417,43	1.580.740,57	6.310.963,86	4.034.453,57	1.579.979,92	6.310.154,22	4.035.263,21	6.310.154,22	809,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	9.600.000,00	0,00	0,00	9.600.000,00	0,00	0,00	9.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4C780DDE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 12 ASPS

MUNICIPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.317.741,21	55.317.741,21	42.048.247,91	76,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.067.033,33	16.067.033,33	10.107.023,87	62,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.025.000,00	5.025.000,00	3.073.838,86	61,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.627.050,00	21.627.050,00	19.630.241,57	90,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.598.657,88	12.598.657,88	9.237.143,61	73,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.557.042,20	167.433.509,74	101.689.157,80	60,73
Cota-Parte FPM	81.131.198,56	83.007.666,10	53.799.180,94	64,81
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	59.431,92	13,21
Cota-Parte IPVA	20.700.000,00	20.700.000,00	10.997.995,55	53,13
Cota-Parte ICMS	62.422.679,55	62.422.679,55	36.256.784,39	58,08
Cota-Parte IPI-Exportação	773.164,09	773.164,09	575.765,00	74,47

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**220.874.783,41**	**222.751.250,95**	**143.737.405,71**	**64,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	36.484.698,18	38.451.165,72	35.448.604,09	92,19	33.169.925,40	86,27	32.688.722,40	85,01	2.278.678,69
Despesas Correntes	36.067.698,18	35.075.012,72	32.438.920,99	92,48	31.153.248,45	88,82	30.672.045,45	87,45	1.285.672,54
Despesas de Capital	417.000,00	3.376.153,00	3.009.683,10	89,15	2.016.676,95	59,73	2.016.676,95	59,73	993.006,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	700.000,00	700.000,00	575.000,00	82,14	575.000,00	82,14	575.000,00	82,14	0,00
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	575.000,00	82,14	575.000,00	82,14	575.000,00	82,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**37.184.698,18**	**39.151.165,72**	**36.023.604,09**	**92,01**	**33.744.925,40**	**86,19**	**33.263.722,40**	**84,96**	**2.278.678,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.023.604,09	33.744.925,40	33.263.722,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.796.262,21	1.796.262,21	1.796.262,21
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**34.227.341,88**	**31.948.663,19**	**31.467.460,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		21.560.610,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	12.666.731,02	10.388.052,33	9.906.849,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,81**	**22,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) 0,00
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em	RPNP Inscritos Indevidamente no	Valor inscrito em RP considerado no	Total de	Total de RP	Total de RP	Diferença entre o valor aplicado além

EMPENHO²	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	RP no exercício (p)	Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	RP pagos (s)	a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	21.560.610,86	34.227.341,88	12.666.731,02	0,00	1.796.262,21	0,00	0,00	0,00	0,00	14.462.993,23
Empenhos de 2023	21.085.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	21.851.037,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	18.165.222,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.422.000,00	15.468.660,28	13.103.756,89	84,71
Proveniente da União	8.622.000,00	11.631.592,28	9.663.961,34	83,08
Proveniente dos Estados	2.800.000,00	3.837.068,00	3.439.795,55	89,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	112.000,00	126.000,00	1.748.913,76	1.388,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.534.000,00**	**15.594.660,28**	**14.852.670,65**	**95,24**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.472.000,00	18.568.660,28	11.645.869,24	62,72	8.627.640,48	46,46	8.348.104,47	44,96	3.018.228,76
Despesas Correntes	11.087.000,00	13.933.068,00	7.855.538,83	56,38	6.195.576,22	44,47	5.916.040,21	42,46	1.659.962,61
Despesas de Capital	385.000,00	4.635.592,28	3.790.330,41	81,77	2.432.064,26	52,47	2.432.064,26	52,47	1.358.266,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.472.000,00**	**18.568.660,28**	**11.645.869,24**	**62,72**	**8.627.640,48**	**46,46**	**8.348.104,47**	**44,96**	**3.018.228,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	47.956.698,18	57.019.826,00	47.094.473,33	82,59	41.797.565,88	73,30	41.036.826,87	71,97	5.296.907,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	700.000,00	700.000,00	575.000,00	82,14	575.000,00	82,14	575.000,00	82,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.656.698,18**	**57.719.826,00**	**47.669.473,33**	**82,59**	**42.372.565,88**	**73,41**	**41.611.826,87**	**72,09**	**5.296.907,45**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	11.422.000,00	18.518.660,28	11.645.869,24	62,89	8.627.640,48	46,59	8.348.104,47	45,08	3.018.228,76
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**37.234.698,18**	**39.201.165,72**	**36.023.604,09**	**91,89**	**33.744.925,40**	**86,08**	**33.263.722,40**	**84,85**	**2.278.678,69**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0FD9A7DA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 13

MUNICIPIO DE IRATI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:856C4213

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 13 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null										28/09/2026 - 14:21:01	

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B95CFFED

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 1 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.889.712,33	359.389.547,82	66.874.379,92	18,61	251.125.694,08	69,88	108.263.853,74
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	318.495.570,36	330.575.394,70	61.645.254,41	18,65	225.027.991,74	68,07	105.547.402,96
MELHORIA	64.859.741,21	64.897.741,21	19.123.173,89	29,47	48.647.471,32	74,96	16.250.269,89
Impostos	55.317.741,21	55.317.741,21	16.585.372,08	29,98	42.048.247,91	76,01	13.269.493,30
Taxas	9.392.000,00	9.430.000,00	2.522.012,33	26,74	6.555.168,45	69,51	2.874.831,55
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	15.789,48	10,53	44.054,96	29,37	105.945,04
CONTRIBUIÇÕES	20.570.000,00	21.640.160,00	4.089.707,35	18,90	14.830.466,34	68,53	6.809.693,66
Contribuições Sociais	14.970.000,00	14.970.000,00	3.008.047,51	20,09	9.912.535,24	66,22	5.057.464,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.600.000,00	6.670.160,00	1.081.659,84	16,22	4.917.931,10	73,73	1.752.228,90
RECEITA PATRIMONIAL	15.278.005,43	17.586.717,51	4.069.065,35	23,14	17.289.979,21	98,31	296.738,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores Mobiliários	15.178.005,43	17.486.717,51	4.069.065,35	23,27	17.289.979,21	98,87	196.738,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.202.823,72	224.771.527,23	33.965.899,13	15,11	141.572.226,25	62,98	83.199.300,98
Transferências da União e de suas Entidades	92.535.529,64	97.366.857,99	16.999.530,26	17,46	64.422.421,10	66,16	32.944.436,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.056.674,91	78.794.050,07	9.280.362,15	11,78	44.632.428,68	56,64	34.161.621,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.610.619,17	48.610.619,17	7.686.006,72	15,81	32.517.376,47	66,89	16.093.242,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.435.000,00	1.529.248,75	397.408,69	25,99	2.687.848,62	175,76	-1.158.599,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	735.000,00	735.000,00	16.936,54	2,30	53.721,49	7,31	681.278,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	104.471,51	21.044,64	20,14	172.757,32	165,36	-68.285,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	689.777,24	359.427,51	52,11	2.461.369,81	356,84	-1.771.592,57
RECEITAS DE CAPITAL	11.394.141,97	28.814.153,12	5.229.125,51	18,15	26.097.702,34	90,57	2.716.450,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.269.141,97	9.269.141,97	0,00	0,00	333.598,38	3,60	8.935.543,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.269.141,97	9.269.141,97	0,00	0,00	333.598,38	3,60	8.935.543,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	17.735.011,15	5.229.125,51	29,48	25.764.103,96	145,27	-8.029.092,81
Transferências da União e de suas Entidades	315.000,00	2.720.402,43	355.559,24	13,07	4.061.668,68	149,30	-1.341.266,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	15.014.608,72	4.873.566,27	32,46	21.702.435,28	144,54	-6.687.826,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.989.583,31	9,95	7.610.329,56	38,05	12.389.670,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	349.889.712,33	379.389.547,82	68.863.963,23	18,15	258.736.023,64	68,20	120.653.524,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	349.889.712,33	379.389.547,82	68.863.963,23	18,15	258.736.023,64	68,20	120.653.524,18
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	349.889.712,33	379.389.547,82	68.863.963,23	18,15	258.736.023,64	68,20	120.653.524,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.363.066,31	0,00	0,00	11.363.066,31	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.363.066,31	0,00	0,00	11.363.066,31	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	329.556.602,00	370.468.795,33	61.200.598,20	248.243.794,25	122.225.001,08	64.129.018,02	226.348.526,05	144.120.269,28	222.489.727,31	21.895.268,20
DESPESAS CORRENTES	268.286.475,36	294.525.411,20	56.327.005,04	211.003.623,70	83.521.787,50	56.276.798,55	196.373.683,19	98.151.728,01	192.537.486,14	14.629.940,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.394.205,85	153.728.456,69	32.200.297,12	109.749.982,48	43.978.474,21	32.010.858,05	109.543.508,27	44.184.948,42	108.957.371,69	206.474,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.200.000,00	8.164.000,00	1.181.258,68	4.773.817,54	3.390.182,46	1.176.571,75	4.769.130,61	3.394.869,39	4.769.130,61	4.686,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.692.269,51	132.632.954,51	22.945.449,24	96.479.823,68	36.153.130,83	23.089.368,75	82.061.044,31	50.571.910,20	78.810.983,84	14.418.779,37
DESPESAS DE CAPITAL	46.597.354,69	61.270.612,18	4.873.593,16	37.240.170,55	24.030.441,63	7.852.219,47	29.974.842,86	31.295.769,32	29.952.241,17	7.265.327,69
INVESTIMENTOS	34.167.791,64	47.267.830,69	3.172.298,37	29.254.414,46	18.013.416,23	6.082.578,75	22.438.240,84	24.829.589,85	22.415.639,15	6.816.173,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	429.563,05	2.037.781,49	0,00	1.875.000,00	162.781,49	172.500,00	1.530.000,00	507.781,49	1.530.000,00	345.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000.000,00	11.965.000,00	1.701.294,79	6.110.756,09	5.854.243,91	1.597.140,72	6.006.602,02	5.958.397,98	6.006.602,02	104.154,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.672.771,95	14.672.771,95	0,00	0,00	14.672.771,95	0,00	0,00	14.672.771,95	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.333.110,33	20.259.552,43	1.618.082,43	6.458.941,54	13.800.610,89	1.617.321,78	6.458.131,90	13.801.420,53	6.458.131,90	809,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	349.889.712,33	390.728.347,76	62.818.680,63	254.702.735,79	136.025.611,97	65.746.339,80	232.806.657,95	157.921.689,81	228.947.859,21	21.896.077,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	349.889.712,33	390.728.347,76	62.818.680,63	254.702.735,79	136.025.611,97	65.746.339,80	232.806.657,95	157.921.689,81	228.947.859,21	21.896.077,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.033.287,85	-4.033.287,85	0,00	25.929.365,69	0,00	29.788.164,43	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	349.889.712,33	390.728.347,76	62.818.680,63	258.736.023,64	131.992.324,12	65.746.339,80	258.736.023,64	0,00	258.736.023,64	21.896.077,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	284.081,45	5.039.135,06	-5.039.135,06	0,00	0,00	-5.039.135,06	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRATI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.989.583,31	0,10	7.610.329,56	0,38	12.389.670,44
RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	1.989.583,31	0,10	7.610.329,56	0,38	12.389.670,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES							
DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.958.817,35	0,24	7.532.282,66	0,94	467.717,34
Contribuições Sociais	8.000.000,00	8.000.000,00	1.958.817,35	0,24	7.532.282,66	0,94	467.717,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000.000,00	12.000.000,00	30.765,96	0,00	78.046,90	0,01	11.921.953,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000.000,00	12.000.000,00	30.765,96	0,00	78.046,90	0,01	11.921.953,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.333.110,33	20.259.552,43	1.618.082,43	6.458.941,54	13.800.610,89	1.617.321,78	6.458.131,90	13.801.420,53	6.458.131,90	809,64
DESPESAS CORRENTES	20.332.110,33	20.258.552,43	1.618.082,43	6.458.941,54	13.799.610,89	1.617.321,78	6.458.131,90	13.800.420,53	6.458.131,90	809,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.086.985,33	10.468.427,43	1.597.571,79	6.376.898,98	4.091.528,45	1.596.811,14	6.376.089,34	4.092.338,09	6.376.089,34	809,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.245.125,00	9.790.125,00	20.510,64	82.042,56	9.708.082,44	20.510,64	82.042,56	9.708.082,44	82.042,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:6B2EC74D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 2

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.015.721,57	317.872.914,90	53.072.111,14	219.770.387,96	97,21	98.102.526,94	56.005.450,96	197.880.639,76	96,91	119.992.275,14	21.889.748,20
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.923.200,00	24.443.989,29	4.132.072,99	17.994.842,73	7,96	6.449.146,56	4.067.370,61	16.119.457,17	7,89	8.324.532,12	1.875.385,56
Planejamento e Orçamento	2.754.200,00	1.470.089,76	185.054,97	926.703,94	0,41	543.385,82	339.428,48	907.656,12	0,44	562.433,64	19.047,82
Administração Geral	14.013.000,00	17.965.292,74	2.942.447,61	13.389.217,77	5,92	4.576.074,97	2.925.600,32	12.089.584,12	5,92	5.875.708,62	1.299.633,65
Administração Financeira	5.156.000,00	5.008.606,79	1.004.570,41	3.678.921,02	1,63	1.329.685,77	802.341,81	3.122.216,93	1,53	1.886.389,86	556.704,09
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.749.400,00	7.550.493,41	1.293.666,68	5.165.520,25	2,28	2.384.973,16	1.283.645,96	4.616.620,57	2,26	2.933.872,84	548.899,68
Policiamento	6.749.400,00	7.550.493,41	1.293.666,68	5.165.520,25	2,28	2.384.973,16	1.283.645,96	4.616.620,57	2,26	2.933.872,84	548.899,68
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.760.900,00	19.175.154,52	4.613.156,50	16.548.196,72	7,32	2.626.957,80	4.918.946,79	15.063.826,27	7,38	4.111.328,25	1.484.370,45
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	549.000,00	1.958.216,45	411.857,50	1.389.561,37	0,61	568.655,08	540.059,78	1.178.928,43	0,58	779.288,02	210.632,94
Assistência Comunitária	12.370.900,00	15.428.513,11	3.918.478,93	13.871.836,36	6,14	1.556.676,75	4.058.531,43	12.728.191,22	6,23	2.700.321,89	1.143.645,14
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	841.000,00	1.788.424,96	282.820,07	1.286.798,99	0,57	501.625,97	320.355,58	1.156.706,62	0,57	631.718,34	130.092,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	47.126.698,18	56.229.826,00	10.681.810,29	47.896.241,01	21,19	8.333.584,99	13.104.037,95	42.585.937,04	20,86	13.643.888,96	5.310.303,97
Atenção Básica	46.426.698,18	55.529.826,00	10.681.810,29	47.321.241,01	20,93	8.208.584,99	13.104.037,95	42.010.937,04	20,57	13.518.888,96	5.310.303,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	0,00	575.000,00	0,25	125.000,00	0,00	575.000,00	0,28	125.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	79.590.080,66	83.591.177,40	16.136.670,72	57.287.585,00	25,34	26.303.592,40	15.573.889,43	54.556.604,76	26,72	29.034.572,64	2.730.980,24
Ensino Fundamental	55.022.767,11	56.655.803,05	10.905.645,22	44.427.680,09	19,65	12.228.122,96	10.329.656,55	42.193.020,58	20,66	14.462.782,47	2.234.659,51
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	23.862.313,55	26.230.374,35	5.028.665,10	12.438.136,31	5,50	13.792.238,04	5.041.872,48	11.941.815,58	5,85	14.288.558,77	496.320,73
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	705.000,00	705.000,00	202.360,40	421.768,60	0,19	283.231,40	202.360,40	421.768,60	0,21	283.231,40	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.663.000,00	6.234.129,93	1.290.980,79	5.133.326,02	2,27	1.100.803,91	1.441.959,25	4.753.072,23	2,33	1.481.057,70	380.253,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.635.000,00	3.046.713,74	398.384,60	2.197.648,42	0,97	849.065,32	624.454,55	2.002.486,12	0,98	1.044.227,62	195.162,30
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	998.000,00	3.157.416,19	892.596,19	2.935.677,60	1,30	221.738,59	817.504,70	2.750.586,11	1,35	406.830,08	185.091,49
DIREITOS DA CIDADANIA	1.382.600,00	2.489.907,60	214.610,06	1.478.841,67	0,65	1.011.065,93	199.879,03	645.851,37	0,32	1.844.056,23	832.990,30
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.382.600,00	2.489.907,60	214.610,06	1.478.841,67	0,65	1.011.065,93	199.879,03	645.851,37	0,32	1.844.056,23	832.990,30
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**

	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	26.282.997,39	30.401.828,11	4.775.566,57	25.492.439,99	11,28	4.909.388,12	5.490.664,44	22.616.312,98	11,08	7.785.515,13	2.876.127,01
Infra-Estrutura Urbana	17.802.997,39	21.632.367,83	3.396.974,93	19.928.997,51	8,81	1.703.370,32	4.185.700,75	17.431.134,19	8,54	4.201.233,64	2.497.863,32
Serviços Urbanos	8.480.000,00	8.769.460,28	1.378.591,64	5.563.442,48	2,46	3.206.017,80	1.304.963,69	5.185.178,79	2,54	3.584.281,49	378.263,69
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	836.949,39	966.949,39	133.970,74	581.497,90	0,26	385.451,49	149.063,01	566.640,38	0,28	400.309,01	14.857,52
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	836.949,39	966.949,39	133.970,74	581.497,90	0,26	385.451,49	149.063,01	566.640,38	0,28	400.309,01	14.857,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.473.024,67	11.787.884,03	2.370.019,21	10.375.518,49	4,59	1.412.365,54	3.077.253,93	8.520.956,67	4,17	3.266.927,36	1.854.561,82
Preservação e Conservação Ambiental	2.259.000,00	3.084.925,00	828.446,50	2.584.692,90	1,14	500.232,10	878.582,28	1.992.350,62	0,98	1.092.574,38	592.342,28
Controle Ambiental	521.000,00	541.934,36	106.910,61	472.111,57	0,21	69.822,79	88.241,99	436.075,61	0,21	105.858,75	36.035,96
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.693.024,67	8.161.024,67	1.434.662,10	7.318.714,02	3,24	842.310,65	2.110.429,66	6.092.530,44	2,98	2.068.494,23	1.226.183,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.696.500,00	4.055.512,22	736.985,41	3.503.116,80	1,55	552.395,42	727.021,51	2.515.959,12	1,23	1.539.553,10	987.157,68
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.696.500,00	4.055.512,22	736.985,41	3.503.116,80	1,55	552.395,42	727.021,51	2.515.959,12	1,23	1.539.553,10	987.157,68
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.733.000,00	2.721.500,00	164.498,72	2.213.908,26	0,98	507.591,74	143.432,70	2.115.267,36	1,04	606.232,64	98.640,90
Promoção Industrial	1.733.000,00	2.721.500,00	164.498,72	2.213.908,26	0,98	507.591,74	143.432,70	2.115.267,36	1,04	606.232,64	98.640,90
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	261.566,00	25.746,64	74.092,64	0,03	187.473,36	43.646,64	71.732,64	0,04	189.833,36	2.360,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Turismo	0,00	261.566,00	25.746,64	74.092,64	0,03	187.473,36	43.646,64	71.732,64	0,04	189.833,36	2.360,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.657.000,00	10.439.486,21	2.032.329,07	8.383.140,35	3,71	2.056.345,86	1.502.808,81	6.671.506,69	3,27	3.767.979,52	1.711.633,66
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.657.000,00	10.439.486,21	2.032.329,07	8.383.140,35	3,71	2.056.345,86	1.502.808,81	6.671.506,69	3,27	3.767.979,52	1.711.633,66
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	11.624.141,97	13.598.075,57	769.042,11	3.698.102,47	1,64	9.899.973,10	679.833,52	2.759.605,42	1,35	10.838.470,15	938.497,05
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	11.624.141,97	13.598.075,57	769.042,11	3.698.102,47	1,64	9.899.973,10	679.833,52	2.759.605,42	1,35	10.838.470,15	938.497,05
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	42.498.812,24	40.908.018,15	3.700.984,64	13.944.017,66	6,17	26.964.000,49	3.601.997,38	13.701.289,09	6,71	27.206.729,06	242.728,57
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.200.000,00	20.129.000,00	2.882.553,47	10.884.573,63	4,81	9.244.426,37	2.773.712,47	10.775.732,63	5,28	9.353.267,37	108.841,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	2.601.000,00	2.601.000,00	516.753,56	2.073.951,14	0,92	527.048,86	516.753,56	2.073.751,14	1,02	527.248,86	200,00
Outros Encargos Especiais	19.697.812,24	18.178.018,15	301.677,61	985.492,89	0,44	17.192.525,26	311.531,35	851.805,32	0,42	17.326.212,83	133.687,57
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.017.417,07	3.017.417,07	0,00	0,00	0,00	3.017.417,07	0,00	0,00	0,00	3.017.417,07	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.964.975,33	19.946.417,43	1.580.740,57	6.310.963,86	2,79	13.635.453,57	1.579.979,92	6.310.154,22	3,09	13.636.263,21	809,64
TOTAL (III) = (I + II)	296.980.696,90	337.819.332,33	54.652.851,71	226.081.351,82	100,00	111.737.980,51	57.585.430,88	204.190.793,98	100,00	133.628.538,35	21.890.557,84

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.964.975,33	19.946.417,43	1.580.740,57	6.310.963,86	2,63	13.635.453,57	1.579.979,92	6.310.154,22	2,90	13.636.263,21	809,64
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.032.000,00	10.662.168,66	179.695,21	724.312,23	0,30	9.937.856,43	179.695,21	724.263,24	0,33	9.937.905,42	48,99

Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	9.706,48	38.519,02	0,02	1.480,98	9.706,48	38.519,02	0,02	1.480,98	0,00
Administração Geral	10.582.000,00	10.218.017,81	110.902,61	450.165,13	0,19	9.767.852,68	110.902,61	450.116,14	0,21	9.767.901,67	48,99
Administração Financeira	410.000,00	404.150,85	59.086,12	235.628,08	0,10	168.522,77	59.086,12	235.628,08	0,11	168.522,77	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	382.000,00	381.657,68	62.901,84	251.991,38	0,11	129.666,30	62.901,84	251.991,38	0,12	129.666,30	0,00
Policiamento	382.000,00	381.657,68	62.901,84	251.991,38	0,11	129.666,30	62.901,84	251.991,38	0,12	129.666,30	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	442.400,00	442.400,00	84.730,34	341.490,60	0,14	100.909,40	84.730,34	341.490,60	0,16	100.909,40	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	442.400,00	442.400,00	84.730,34	341.490,60	0,14	100.909,40	84.730,34	341.490,60	0,16	100.909,40	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.530.000,00	1.490.000,00	297.321,85	1.169.707,77	0,49	320.292,23	297.190,36	1.169.576,28	0,54	320.423,72	131,49
Atenção Básica	1.530.000,00	1.490.000,00	297.321,85	1.169.707,77	0,49	320.292,23	297.190,36	1.169.576,28	0,54	320.423,72	131,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.872.000,00	6.267.348,98	854.921,12	3.431.808,22	1,43	2.835.540,76	854.291,96	3.431.179,06	1,58	2.836.169,92	629,16
Ensino Fundamental	3.622.000,00	3.703.096,79	503.539,92	2.238.256,29	0,93	1.464.840,50	502.910,76	2.237.627,13	1,03	1.465.469,66	629,16
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.250.000,00	2.564.252,19	351.381,20	1.193.551,93	0,50	1.370.700,26	351.381,20	1.193.551,93	0,55	1.370.700,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	39.000,00	39.000,00	4.677,20	18.572,11	0,01	20.427,89	4.677,20	18.572,11	0,01	20.427,89	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	4.677,20	18.572,11	0,01	19.427,89	4.677,20	18.572,11	0,01	19.427,89	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	45.600,00	45.600,00	8.325,48	33.117,41	0,01	12.482,59	8.325,48	33.117,41	0,02	12.482,59	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	45.600,00	45.600,00	8.325,48	33.117,41	0,01	12.482,59	8.325,48	33.117,41	0,02	12.482,59	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSADO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	17.456,04	66.994,56	0,03	138.005,44	17.456,04	66.994,56	0,03	138.005,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	205.000,00	205.000,00	17.456,04	66.994,56	0,03	138.005,44	17.456,04	66.994,56	0,03	138.005,44	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	3.816,44	15.014,44	0,01	14.985,56	3.816,44	15.014,44	0,01	14.985,56	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	3.816,44	15.014,44	0,01	14.985,56	3.816,44	15.014,44	0,01	14.985,56	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	121.975,33	121.975,33	20.663,00	74.466,29	0,03	47.509,04	20.663,00	74.466,29	0,03	47.509,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	16.258,14	62.610,10	0,03	12.389,90	16.258,14	62.610,10	0,03	12.389,90	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.283,98	3.544,76	0,00	6.455,24	2.283,98	3.544,76	0,00	6.455,24	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	36.975,33	36.975,33	2.120,88	8.311,43	0,00	28.663,90	2.120,88	8.311,43	0,00	28.663,90	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	200.000,00	196.266,78	32.889,14	129.961,96	0,05	66.304,82	32.889,14	129.961,96	0,06	66.304,82	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	200.000,00	196.266,78	32.889,14	129.961,96	0,05	66.304,82	32.889,14	129.961,96	0,06	66.304,82	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00	3.336,12	16.744,11	0,01	8.255,89	3.336,12	16.744,11	0,01	8.255,89	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	3.336,12	16.744,11	0,01	8.255,89	3.336,12	16.744,11	0,01	8.255,89	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	10.006,79	36.782,78	0,02	3.217,22	10.006,79	36.782,78	0,02	3.217,22	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	10.006,79	36.782,78	0,02	3.217,22	10.006,79	36.782,78	0,02	3.217,22	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:60149B22

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 2 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.556.602,00	370.468.795,33	61.200.598,20	248.243.794,25	97,46	122.225.001,08	64.129.018,02	226.348.526,05	97,23	144.120.269,28	21.895.268,20
LEGISLATIVA	4.448.000,00	4.448.000,00	478.334,67	2.302.775,41	0,90	2.145.224,59	472.814,67	2.297.255,41	0,99	2.150.744,59	5.520,00
Ação Legislativa	4.448.000,00	4.448.000,00	478.334,67	2.302.775,41	0,90	2.145.224,59	472.814,67	2.297.255,41	0,99	2.150.744,59	5.520,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.923.200,00	24.443.989,29	4.132.072,99	17.994.842,73	7,07	6.449.146,56	4.067.370,61	16.119.457,17	6,92	8.324.532,12	1.875.385,56
Planejamento e Orçamento	2.754.200,00	1.470.089,76	185.054,97	926.703,94	0,36	543.385,82	339.428,48	907.656,12	0,39	562.433,64	19.047,82
Administração Geral	14.013.000,00	17.965.292,74	2.942.447,61	13.389.217,77	5,26	4.576.074,97	2.925.600,32	12.089.584,12	5,19	5.875.708,62	1.299.633,65
Administração Financeira	5.156.000,00	5.008.606,79	1.004.570,41	3.678.921,02	1,44	1.329.685,77	802.341,81	3.122.216,93	1,34	1.886.389,86	556.704,09
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.749.400,00	7.550.493,41	1.293.666,68	5.165.520,25	2,03	2.384.973,16	1.283.645,96	4.616.620,57	1,98	2.933.872,84	548.899,68
Policiamento	6.749.400,00	7.550.493,41	1.293.666,68	5.165.520,25	2,03	2.384.973,16	1.283.645,96	4.616.620,57	1,98	2.933.872,84	548.899,68
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.760.900,00	19.175.154,52	4.613.156,50	16.548.196,72	6,50	2.626.957,80	4.918.946,79	15.063.826,27	6,47	4.111.328,25	1.484.370,45
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	549.000,00	1.958.216,45	411.857,50	1.389.561,37	0,55	568.655,08	540.059,78	1.178.928,43	0,51	779.288,02	210.632,94
Assistência Comunitária	12.370.900,00	15.428.513,11	3.918.478,93	13.871.836,36	5,45	1.556.676,75	4.058.531,43	12.728.191,22	5,47	2.700.321,89	1.143.645,14
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	841.000,00	1.788.424,96	282.820,07	1.286.798,99	0,51	501.625,97	320.355,58	1.156.706,62	0,50	631.718,34	130.092,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.437.525,55	36.492.525,55	7.650.152,39	26.170.630,88	10,27	10.321.894,67	7.650.752,39	26.170.630,88	11,24	10.321.894,67	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	36.437.525,55	36.492.525,55	7.650.152,39	26.170.630,88	10,27	10.321.894,67	7.650.752,39	26.170.630,88	11,24	10.321.894,67	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	47.126.698,18	56.229.826,00	10.681.810,29	47.896.241,01	18,80	8.333.584,99	13.104.037,95	42.585.937,04	18,29	13.643.888,96	5.310.303,97
Atenção Básica	46.426.698,18	55.529.826,00	10.681.810,29	47.321.241,01	18,58	8.208.584,99	13.104.037,95	42.010.937,04	18,05	13.518.888,96	5.310.303,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	0,00	575.000,00	0,23	125.000,00	0,00	575.000,00	0,25	125.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	79.590.080,66	83.591.177,40	16.136.670,72	57.287.585,00	22,49	26.303.592,40	15.573.889,43	54.556.604,76	23,43	29.034.572,64	2.730.980,24
Ensino Fundamental	55.022.767,11	56.655.803,05	10.905.645,22	44.427.680,09	17,44	12.228.122,96	10.329.656,55	42.193.020,58	18,12	14.462.782,47	2.234.659,51
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	23.862.313,55	26.230.374,35	5.028.665,10	12.438.136,31	4,88	13.792.238,04	5.041.872,48	11.941.815,58	5,13	14.288.558,77	496.320,73
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	705.000,00	705.000,00	202.360,40	421.768,60	0,17	283.231,40	202.360,40	421.768,60	0,18	283.231,40	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.663.000,00	6.234.129,93	1.290.980,79	5.133.326,02	2,02	1.100.803,91	1.441.959,25	4.753.072,23	2,04	1.481.057,70	380.253,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.635.000,00	3.046.713,74	398.384,60	2.197.648,42	0,86	849.065,32	624.454,55	2.002.486,12	0,86	1.044.227,62	195.162,30
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	998.000,00	3.157.416,19	892.596,19	2.935.677,60	1,15	221.738,59	817.504,70	2.750.586,11	1,18	406.830,08	185.091,49
DIREITOS DA CIDADANIA	1.382.600,00	2.489.907,60	214.610,06	1.478.841,67	0,58	1.011.065,93	199.879,03	645.851,37	0,28	1.844.056,23	832.990,30
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.382.600,00	2.489.907,60	214.610,06	1.478.841,67	0,58	1.011.065,93	199.879,03	645.851,37	0,28	1.844.056,23	832.990,30
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	26.282.997,39	30.401.828,11	4.775.566,57	25.492.439,99	10,01	4.909.388,12	5.490.664,44	22.616.312,98	9,71	7.785.515,13	2.876.127,01
Infra-Estrutura Urbana	17.802.997,39	21.632.367,83	3.396.974,93	19.928.997,51	7,82	1.703.370,32	4.185.700,75	17.431.134,19	7,49	4.201.233,64	2.497.863,32
Serviços Urbanos	8.480.000,00	8.769.460,28	1.378.591,64	5.563.442,48	2,18	3.206.017,80	1.304.963,69	5.185.178,79	2,23	3.584.281,49	378.263,69
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	836.949,39	966.949,39	133.970,74	581.497,90	0,23	385.451,49	149.063,01	566.640,38	0,24	400.309,01	14.857,52
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	836.949,39	966.949,39	133.970,74	581.497,90	0,23	385.451,49	149.063,01	566.640,38	0,24	400.309,01	14.857,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.473.024,67	11.787.884,03	2.370.019,21	10.375.518,49	4,07	1.412.365,54	3.077.253,93	8.520.956,67	3,66	3.266.927,36	1.854.561,82
Preservação e Conservação Ambiental	2.259.000,00	3.084.925,00	828.446,50	2.584.692,90	1,01	500.232,10	878.582,28	1.992.350,62	0,86	1.092.574,38	592.342,28
Controle Ambiental	521.000,00	541.934,36	106.910,61	472.111,57	0,19	69.822,79	88.241,99	436.075,61	0,19	105.858,75	36.035,96
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.693.024,67	8.161.024,67	1.434.662,10	7.318.714,02	2,87	842.310,65	2.110.429,66	6.092.530,44	2,62	2.068.494,23	1.226.183,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.696.500,00	4.055.512,22	736.985,41	3.503.116,80	1,38	552.395,42	727.021,51	2.515.959,12	1,08	1.539.553,10	987.157,68
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.696.500,00	4.055.512,22	736.985,41	3.503.116,80	1,38	552.395,42	727.021,51	2.515.959,12	1,08	1.539.553,10	987.157,68
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.733.000,00	2.721.500,00	164.498,72	2.213.908,26	0,87	507.591,74	143.432,70	2.115.267,36	0,91	606.232,64	98.640,90
Promoção Industrial	1.733.000,00	2.721.500,00	164.498,72	2.213.908,26	0,87	507.591,74	143.432,70	2.115.267,36	0,91	606.232,64	98.640,90
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	261.566,00	25.746,64	74.092,64	0,03	187.473,36	43.646,64	71.732,64	0,03	189.833,36	2.360,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	261.566,00	25.746,64	74.092,64	0,03	187.473,36	43.646,64	71.732,64	0,03	189.833,36	2.360,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.657.000,00	10.439.486,21	2.032.329,07	8.383.140,35	3,29	2.056.345,86	1.502.808,81	6.671.506,69	2,87	3.767.979,52	1.711.633,66
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.657.000,00	10.439.486,21	2.032.329,07	8.383.140,35	3,29	2.056.345,86	1.502.808,81	6.671.506,69	2,87	3.767.979,52	1.711.633,66
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	11.624.141,97	13.598.075,57	769.042,11	3.698.102,47	1,45	9.899.973,10	679.833,52	2.759.605,42	1,19	10.838.470,15	938.497,05
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	11.624.141,97	13.598.075,57	769.042,11	3.698.102,47	1,45	9.899.973,10	679.833,52	2.759.605,42	1,19	10.838.470,15	938.497,05
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	42.498.812,24	40.908.018,15	3.700.984,64	13.944.017,66	5,47	26.964.000,49	3.601.997,38	13.701.289,09	5,89	27.206.729,06	242.728,57
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.200.000,00	20.129.000,00	2.882.553,47	10.884.573,63	4,27	9.244.426,37	2.773.712,47	10.775.732,63	4,63	9.353.267,37	108.841,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	2.601.000,00	2.601.000,00	516.753,56	2.073.951,14	0,81	527.048,86	516.753,56	2.073.751,14	0,89	527.248,86	200,00
Outros Encargos Especiais	19.697.812,24	18.178.018,15	301.677,61	985.492,89	0,39	17.192.525,26	311.531,35	851.805,32	0,37	17.326.212,83	133.687,57
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.672.771,95	14.672.771,95	0,00	0,00	0,00	14.672.771,95	0,00	0,00	0,00	14.672.771,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.333.110,33	20.259.552,43	1.618.082,43	6.458.941,54	2,54	13.800.610,89	1.617.321,78	6.458.131,90	2,77	13.801.420,53	809,64
TOTAL (III) = (I + II)	349.889.712,33	390.728.347,76	62.818.680,63	254.702.735,79	100,00	136.025.611,97	65.746.339,80	232.806.657,95	100,00	157.921.689,81	21.896.077,84

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	20.333.110,33	20.259.552,43	1.618.082,43	6.458.941,54	2,40	13.800.610,89	1.617.321,78	6.458.131,90	2,62	13.801.420,53	809,64
LEGISLATIVA	313.010,00	313.010,00	37.341,86	147.977,68	0,06	165.032,32	37.341,86	147.977,68	0,06	165.032,32	0,00
Ação Legislativa	313.010,00	313.010,00	37.341,86	147.977,68	0,06	165.032,32	37.341,86	147.977,68	0,06	165.032,32	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.032.000,00	10.662.168,66	179.695,21	724.312,23	0,27	9.937.856,43	179.695,21	724.263,24	0,29	9.937.905,42	48,99
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	9.706,48	38.519,02	0,01	1.480,98	9.706,48	38.519,02	0,02	1.480,98	0,00
Administração Geral	10.582.000,00	10.218.017,81	110.902,61	450.165,13	0,17	9.767.852,68	110.902,61	450.116,14	0,18	9.767.901,67	48,99
Administração Financeira	410.000,00	404.150,85	59.086,12	235.628,08	0,09	168.522,77	59.086,12	235.628,08	0,10	168.522,77	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	382.000,00	381.657,68	62.901,84	251.991,38	0,09	129.666,30	62.901,84	251.991,38	0,10	129.666,30	0,00
Policiamento	382.000,00	381.657,68	62.901,84	251.991,38	0,09	129.666,30	62.901,84	251.991,38	0,10	129.666,30	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	442.400,00	442.400,00	84.730,34	341.490,60	0,13	100.909,40	84.730,34	341.490,60	0,14	100.909,40	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	442.400,00	442.400,00	84.730,34	341.490,60	0,13	100.909,40	84.730,34	341.490,60	0,14	100.909,40	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	55.125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.530.000,00	1.490.000,00	297.321,85	1.169.707,77	0,44	320.292,23	297.190,36	1.169.576,28	0,47	320.423,72	131,49
Atenção Básica	1.530.000,00	1.490.000,00	297.321,85	1.169.707,77	0,44	320.292,23	297.190,36	1.169.576,28	0,47	320.423,72	131,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.872.000,00	6.267.348,98	854.921,12	3.431.808,22	1,28	2.835.540,76	854.291,96	3.431.179,06	1,39	2.836.169,92	629,16
Ensino Fundamental	3.622.000,00	3.703.096,79	503.539,92	2.238.256,29	0,83	1.464.840,50	502.910,76	2.237.627,13	0,91	1.465.469,66	629,16
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.250.000,00	2.564.252,19	351.381,20	1.193.551,93	0,44	1.370.700,26	351.381,20	1.193.551,93	0,48	1.370.700,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	39.000,00	39.000,00	4.677,20	18.572,11	0,01	20.427,89	4.677,20	18.572,11	0,01	20.427,89	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	4.677,20	18.572,11	0,01	19.427,89	4.677,20	18.572,11	0,01	19.427,89	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	45.600,00	45.600,00	8.325,48	33.117,41	0,01	12.482,59	8.325,48	33.117,41	0,01	12.482,59	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	45.600,00	45.600,00	8.325,48	33.117,41	0,01	12.482,59	8.325,48	33.117,41	0,01	12.482,59	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	17.456,04	66.994,56	0,02	138.005,44	17.456,04	66.994,56	0,03	138.005,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	205.000,00	205.000,00	17.456,04	66.994,56	0,02	138.005,44	17.456,04	66.994,56	0,03	138.005,44	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	3.816,44	15.014,44	0,01	14.985,56	3.816,44	15.014,44	0,01	14.985,56	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	3.816,44	15.014,44	0,01	14.985,56	3.816,44	15.014,44	0,01	14.985,56	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	121.975,33	121.975,33	20.663,00	74.466,29	0,03	47.509,04	20.663,00	74.466,29	0,03	47.509,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	16.258,14	62.610,10	0,02	12.389,90	16.258,14	62.610,10	0,03	12.389,90	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.283,98	3.544,76	0,00	6.455,24	2.283,98	3.544,76	0,00	6.455,24	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	36.975,33	36.975,33	2.120,88	8.311,43	0,00	28.663,90	2.120,88	8.311,43	0,00	28.663,90	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	200.000,00	196.266,78	32.889,14	129.961,96	0,05	66.304,82	32.889,14	129.961,96	0,05	66.304,82	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extensão Rural	200.000,00	196.266,78	32.889,14	129.961,96	0,05	66.304,82	32.889,14	129.961,96	0,05	66.304,82	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00	3.336,12	16.744,11	0,01	8.255,89	3.336,12	16.744,11	0,01	8.255,89	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	3.336,12	16.744,11	0,01	8.255,89	3.336,12	16.744,11	0,01	8.255,89	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	10.006,79	36.782,78	0,01	3.217,22	10.006,79	36.782,78	0,01	3.217,22	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	10.006,79	36.782,78	0,01	3.217,22	10.006,79	36.782,78	0,01	3.217,22	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5301AE9F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 3

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.634.311,30**	**24.747.808,87**	**21.553.348,52**	**30.723.683,86**	**29.520.654,62**	**23.510.779,14**	**26.194.921,90**	**24.040.767,90**	**28.167.261,99**	**30.332.368,38**	**35.158.188,19**	**24.841.443,87**	**323.425.538,54**	**333.582.797,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.251.727,60	5.802.955,73	4.472.233,75	5.654.440,29	4.801.338,45	2.846.691,52	6.025.817,21	3.636.994,66	5.399.743,04	6.813.712,55	12.699.265,13	6.423.908,76	69.828.828,69	64.897.741,21
IPTU	1.028.971,26	922.667,84	746.492,84	754.592,71	247.341,72	207.891,97	251.127,00	253.454,55	338.836,91	1.189.021,99	6.390.214,38	1.229.135,35	13.559.748,52	16.067.033,33
ISS	2.098.982,69	1.802.276,12	2.485.994,91	1.865.542,54	2.045.320,90	1.622.030,57	2.412.792,50	2.200.956,03	2.531.110,93	3.276.166,74	2.582.483,33	2.959.380,57	27.883.037,83	21.627.050,00
ITBI	390.563,87	428.497,98	271.478,84	339.781,67	239.960,90	191.318,31	406.843,44	312.985,25	366.751,84	567.839,60	480.879,29	507.260,23	4.504.161,22	5.025.000,00
IRRF	1.042.239,05	1.970.375,22	311.293,20	2.048.927,65	1.671.420,04	245.375,77	2.325.480,95	232.742,07	1.482.362,96	843.742,89	1.546.940,28	889.078,65	14.609.978,73	12.598.657,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	690.970,73	679.138,57	656.973,96	645.595,72	597.294,89	580.074,90	629.573,32	636.856,76	680.680,40	936.941,33	1.698.747,85	839.053,96	9.271.902,39	9.580.000,00
Receita de Contribuições	64.355,88	1.743.011,80	330.851,24	590.211,66	19.361,64	9.718,20	1.213.372,19	638.761,16	658.434,50	1.308.634,48	1.105.643,76	82.603,84	7.764.960,35	6.870.160,00
Receita Patrimonial	508.320,77	539.990,25	475.436,00	530.113,90	441.340,29	518.029,50	543.464,86	468.705,54	464.261,58	480.447,86	607.369,26	520.624,99	6.098.104,80	4.508.712,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	508.320,77	539.990,25	475.436,00	530.113,90	441.340,29	518.029,50	543.464,86	468.705,54	464.261,58	480.447,86	607.369,26	520.624,99	6.098.104,80	4.408.712,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências Correntes	18.592.802,96	16.465.000,58	16.039.851,18	23.605.185,94	23.979.661,72	19.983.405,92	18.193.978,95	18.651.477,10	21.395.917,56	21.440.688,32	20.593.649,28	17.671.278,03	236.612.897,54	255.926.935,67
Cota-Parte do FPM	7.451.956,00	4.997.765,14	5.891.122,06	10.940.325,19	6.873.251,18	8.641.735,81	5.233.094,11	6.161.459,95	7.457.322,70	7.856.970,80	8.355.173,11	6.630.734,76	86.490.910,81	90.529.236,89
Cota-Parte do ICMS	4.894.883,95	4.434.788,74	4.132.401,01	5.241.045,24	4.663.997,54	3.730.198,79	5.179.045,30	4.789.216,20	3.887.509,22	5.030.351,14	4.556.238,48	4.420.227,72	54.959.903,33	62.422.679,55
Cota-Parte do IPVA	496.024,15	436.291,93	271.391,67	332.866,49	5.072.464,07	1.286.792,57	1.338.386,49	1.127.519,49	1.012.879,54	425.688,63	409.795,14	324.469,62	12.534.569,79	20.700.000,00
Cota-Parte do ITR	145.731,14	374.299,17	13.388,93	8.644,99	1.051,30	4.447,07	5.373,28	3.106,12	3.988,03	2.656,54	15.623,65	23.185,93	601.496,15	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.863,33	66.040,37	65.271,78	79.063,88	61.752,85	64.803,21	64.148,92	56.430,78	67.813,13	90.561,03	81.979,62	88.275,46	855.004,36	773.164,09
Transferências do FUNDEB	3.441.918,63	4.387.866,73	3.914.244,38	4.417.847,66	5.959.434,11	4.165.697,94	4.089.142,96	4.681.778,18	4.140.292,79	4.297.238,45	4.227.653,63	4.200.763,61	51.923.879,07	52.424.554,49
Outras Transferências Correntes	2.093.425,76	1.767.948,50	1.752.031,35	2.585.392,49	1.347.710,67	2.089.730,53	2.284.787,89	1.831.966,38	4.826.112,15	3.737.221,73	2.947.185,65	1.983.620,93	29.247.134,03	28.627.300,65
Outras Receitas Correntes	217.104,09	196.850,51	234.976,35	343.732,07	278.952,52	152.934,00	218.288,69	644.829,44	248.905,31	288.885,17	152.260,76	143.028,25	3.120.747,16	1.229.248,75
DEDUÇÕES (II)	**2.069.330,05**	**2.061.837,00**	**2.074.715,01**	**2.665.954,56**	**3.334.503,28**	**2.745.595,42**	**2.364.009,51**	**2.427.546,36**	**2.485.902,39**	**2.681.245,49**	**2.001.649,61**	**2.297.378,57**	**29.209.667,25**	**31.155.408,44**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.069.330,05	2.061.837,00	2.074.715,01	2.665.954,56	3.334.503,28	2.745.595,42	2.364.009,51	2.427.546,36	2.485.902,39	2.681.245,49	2.001.649,61	2.297.378,57	29.209.667,25	31.155.408,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.564.981,25**	**22.685.971,87**	**19.478.633,51**	**28.057.729,30**	**26.186.151,34**	**20.765.183,72**	**23.830.912,39**	**21.613.221,54**	**25.681.359,60**	**27.651.122,89**	**33.156.538,58**	**22.544.065,30**	**294.215.871,29**	**302.427.389,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.000,00	0,00	530.000,00	0,00	3.335.000,00	2.075.400,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.564.981,25	22.685.971,87	19.478.633,51	27.427.729,30	26.186.151,34	20.765.183,72	23.830.912,39	21.613.221,54	23.506.359,60	27.651.122,89	32.626.538,58	22.544.065,30	290.880.871,29	300.351.989,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	22.564.981,25	22.685.971,87	19.478.633,51	27.427.729,30	26.186.151,34	20.765.183,72	23.830.912,39	21.613.221,54	23.506.359,60	27.651.122,89	32.626.538,58	22.544.065,30	290.880.871,29	300.351.989,27
Notas Explicativas														

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:6E39A307

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 3 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**28.367.734,89**	**27.656.372,40**	**23.293.973,11**	**33.485.059,96**	**33.734.874,78**	**25.290.620,66**	**29.633.752,22**	**26.854.897,66**	**31.608.797,07**	**32.298.597,39**	**38.656.331,95**	**27.287.950,64**	**358.168.962,73**	**361.730.803,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.251.727,60	5.802.955,73	4.472.233,75	5.654.440,29	4.801.338,45	2.846.691,52	6.025.817,21	3.636.994,66	5.399.743,04	6.813.712,55	12.699.265,13	6.423.908,76	69.828.828,69	64.897.741,21
IPTU	1.028.971,26	922.667,84	746.492,84	754.592,71	247.341,72	207.891,97	251.127,00	253.454,55	338.836,91	1.189.021,99	6.390.214,38	1.229.135,35	13.559.748,52	16.067.033,33
ISS	2.098.982,69	1.802.276,12	2.485.994,91	1.865.542,54	2.045.320,90	1.622.030,57	2.412.792,50	2.200.956,03	2.531.110,93	3.276.166,74	2.582.483,33	2.959.380,57	27.883.037,83	21.627.050,00
ITBI	390.563,87	428.497,98	271.478,84	339.781,67	239.960,90	191.318,31	406.843,44	312.985,25	366.751,84	567.839,60	480.879,29	507.260,23	4.504.161,22	5.025.000,00
IRRF	1.042.239,05	1.970.375,22	311.293,20	2.048.927,65	1.671.420,04	245.375,77	2.325.480,95	232.742,07	1.482.362,96	843.742,89	1.546.940,28	889.078,65	14.609.978,73	12.598.657,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	690.970,73	679.138,57	656.973,96	645.595,72	597.294,89	580.074,90	629.573,32	636.856,76	680.680,40	936.941,33	1.698.747,85	839.053,96	9.271.902,39	9.580.000,00
Receita de Contribuições	2.143.837,27	2.948.141,73	616.692,72	1.638.278,51	2.392.038,97	207.349,82	2.454.288,66	1.606.084,97	2.506.835,51	1.574.161,06	2.954.629,54	1.135.077,81	22.177.416,57	21.640.160,00
Receita Patrimonial	2.145.337,77	2.195.262,19	1.882.057,45	2.148.505,99	2.236.780,88	2.053.465,13	2.476.248,22	2.315.196,14	2.009.133,04	2.130.090,45	2.205.467,40	1.863.597,95	25.661.142,61	17.586.717,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.145.337,77	2.195.262,19	1.882.057,45	2.148.505,99	2.236.780,88	2.053.465,13	2.476.248,22	2.315.196,14	2.009.133,04	2.130.090,45	2.205.467,40	1.863.597,95	25.661.142,61	17.486.717,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências Correntes	18.592.802,96	16.465.000,58	16.039.851,18	23.605.185,94	23.979.661,72	19.983.405,92	18.193.978,95	18.651.477,10	21.395.917,56	21.440.688,32	20.593.649,28	17.671.278,03	236.612.897,54	255.926.935,67
Cota-Parte do FPM	7.451.956,00	4.997.765,14	5.891.122,06	10.940.325,19	6.873.251,18	8.641.735,81	5.233.094,11	6.161.459,95	7.457.322,70	7.856.970,80	8.355.173,11	6.630.734,76	86.490.910,81	90.529.236,89
Cota-Parte do ICMS	4.894.883,95	4.434.788,74	4.132.401,01	5.241.045,24	4.663.997,54	3.730.198,79	5.179.045,30	4.789.216,20	3.887.509,22	5.030.351,14	4.556.238,48	4.420.227,72	54.959.903,33	62.422.679,55
Cota-Parte do IPVA	496.024,15	436.291,93	271.391,67	332.866,49	5.072.464,07	1.286.792,57	1.338.386,49	1.127.519,49	1.012.879,54	425.688,63	409.795,14	324.469,62	12.534.569,79	20.700.000,00
Cota-Parte do ITR	145.731,14	374.299,17	13.388,93	8.644,99	1.051,30	4.447,07	5.373,28	3.106,12	3.988,03	2.656,54	15.623,65	23.185,93	601.496,15	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.863,33	66.040,37	65.271,78	79.063,88	61.752,85	64.803,21	64.148,92	56.430,78	67.813,13	90.561,03	81.979,62	88.275,46	855.004,36	773.164,09
Transferências do FUNDEB	3.441.918,63	4.387.866,73	3.914.244,38	4.417.847,66	5.959.434,11	4.165.697,94	4.089.142,96	4.681.778,18	4.140.292,79	4.297.238,45	4.227.653,63	4.200.763,61	51.923.879,07	52.424.554,49
Outras Transferências Correntes	2.093.425,76	1.767.948,50	1.752.031,35	2.585.392,49	1.347.710,67	2.089.730,53	2.284.787,89	1.831.966,38	4.826.112,15	3.737.221,73	2.947.185,65	1.983.620,93	29.247.134,03	28.627.300,65
Outras Receitas Correntes	234.029,29	245.012,17	283.138,01	438.649,23	325.054,76	199.708,27	483.419,18	645.144,79	297.167,92	339.945,01	203.320,60	194.088,09	3.888.677,32	1.529.248,75
DEDUÇÕES (II)	**5.788.919,00**	**4.955.499,65**	**3.803.384,72**	**5.412.405,14**	**7.533.552,80**	**4.512.115,15**	**5.784.615,27**	**5.224.252,37**	**5.911.397,77**	**4.631.647,39**	**5.485.007,38**	**4.730.691,63**	**63.773.488,27**	**59.303.413,87**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.668.887,19	793.056,66	285.841,48	1.048.066,85	2.372.677,33	197.631,62	1.240.916,47	967.323,81	1.747.982,51	159.085,68	1.741.175,93	944.153,73	13.166.799,26	9.970.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	427.519,40	460.234,93	48.161,66	94.917,16	46.102,24	46.774,27	265.130,49	315,35	148.681,11	157.500,74	158.869,69	159.380,08	2.013.587,12	5.100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.623.182,36	1.640.371,06	1.394.666,57	1.603.466,57	1.780.269,95	1.522.113,84	1.914.558,80	1.829.066,85	1.528.831,76	1.633.815,48	1.583.312,15	1.329.779,25	19.383.434,64	13.078.005,43
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.069.330,05	2.061.837,00	2.074.715,01	2.665.954,56	3.334.503,28	2.745.595,42	2.364.009,51	2.427.546,36	2.485.902,39	2.681.245,49	2.001.649,61	2.297.378,57	29.209.667,25	31.155.408,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.578.815,89**	**22.700.872,75**	**19.490.588,39**	**28.072.654,82**	**26.201.321,98**	**20.778.505,51**	**23.849.136,95**	**21.630.645,29**	**25.697.399,30**	**27.666.950,00**	**33.171.324,57**	**22.557.259,01**	**294.395.474,46**	**302.427.389,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.000,00	0,00	530.000,00	0,00	3.335.000,00	2.075.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	22.578.815,89	22.700.872,75	19.490.588,39	27.442.654,82	26.201.321,98	20.778.505,51	23.849.136,95	21.630.645,29	23.522.399,30	27.666.950,00	32.641.324,57	22.557.259,01	291.060.474,46	300.351.989,27

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	22.578.815,89	22.700.872,75	19.490.588,39	27.442.654,82	26.201.321,98	20.778.505,51	23.849.136,95	21.630.645,29	23.522.399,30	27.666.950,00	32.641.324,57	22.557.259,01	291.060.474,46	300.351.989,27
Notas Explicativas														

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:34D01C6F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 7

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS

A PAGAR POR PODER E

ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E

DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**143.720,38**	**4.319.430,17**	**4.299.347,91**	**23.740,59**	**140.062,05**	**647.803,25**	**11.530.846,61**	**9.230.727,38**	**9.256.620,93**	**1.398.046,30**	**1.523.982,63**	**1.664.044,68**
PODER EXECUTIVO	**143.720,38**	**4.319.430,17**	**4.299.347,91**	**23.740,59**	**140.062,05**	**647.803,25**	**11.530.846,61**	**9.230.727,38**	**9.256.620,93**	**1.398.046,30**	**1.523.982,63**	**1.664.044,68**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**143.720,38**	**4.323.450,10**	**4.299.347,91**	**27.760,52**	**140.062,05**	**647.803,25**	**11.530.846,61**	**9.230.727,38**	**9.256.620,93**	**1.398.046,30**	**1.523.982,63**	**1.664.044,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											28/09/2026 - 14:03:52	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DD7DBA10

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIM 2026 - ANEXO 7 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**144.291,58**	**4.319.430,17**	**4.299.347,91**	**23.740,59**	**140.633,25**	**653.312,91**	**11.530.846,61**	**9.230.727,38**	**9.256.620,93**	**1.398.046,30**	**1.529.492,29**	**1.670.125,54**
PODER EXECUTIVO	**144.291,58**	**4.319.430,17**	**4.299.347,91**	**23.740,59**	**140.633,25**	**647.803,25**	**11.530.846,61**	**9.230.727,38**	**9.256.620,93**	**1.398.046,30**	**1.523.982,63**	**1.664.615,88**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.509,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.509,66**	**5.509,66**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.509,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.509,66**	**5.509,66**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**4.019,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**144.291,58**	**4.323.450,10**	**4.299.347,91**	**27.760,52**	**140.633,25**	**653.312,91**	**11.530.846,61**	**9.230.727,38**	**9.256.620,93**	**1.398.046,30**	**1.529.492,29**	**1.670.125,54**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											28/09/2026 - 14:19:19	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:2DC68465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

8639 - AGENTE DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUAPITÃ											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
42305	DANIEL ALVES DA SILVA	28/08/1982	14	8	36	58	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência		
8640 - SERVIÇOS GERAIS - JAGUAPITÃ											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
42304	DANIEL ALVES DA SILVA	28/08/1982	6	12	48	66	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência		
8642 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JAGUAPITÃ											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
41883	CARLA ROCHA DELMONICO	07/10/1991	16	6	8	39	69	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
42282	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	19/10/1992	14	8	8	30	60	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
8643 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA - JAGUAPITÃ											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
41885	CARLA ROCHA DELMONICO	07/10/1991	10	4	8	57	79	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
42283	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	19/10/1992	14	8	10	45	77	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
8644 - TÉCNICO EM QUÍMICA - JAGUAPITÃ											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
41967	LUIS EDUARDO DANIEL DOS SANTOS	14/01/1986	10	2	6	42	60	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
8645 - CONTADOR - JAGUAPITÃ											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
42548	ANA PAULA BISPO GONÇALVES	04/01/1989	14	4	8	46	-	72	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C7304ED3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

8639 - AGENTE DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUAPITÃ												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO		MAT		CE		NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
41993	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	20		14		52		86	1º	Classificado	Afrodescendente
42676	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	24/08/1984	10		14		36		60	2º	Classificado	Afrodescendente
8642 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JAGUAPITÃ												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT		INF		CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
41994	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	14	10		10		51	85	1º	Classificado	Afrodescendente
42014	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	16	8		8		51	83	2º	Classificado	Afrodescendente
42747	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	07/01/2005	16	8		8		48	80	3º	Classificado	Afrodescendente
42651	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	30/11/1980	18	8		8		45	79	4º	Classificado	Afrodescendente
42745	GREGORY MAX CARVALHO SOUZA	09/08/1991	16	10		10		39	75	5º	Classificado	Afrodescendente
41930	CARINE SILVA DE ALMEIDA	05/10/2002	18	0		10		42	70	6º	Classificado	Afrodescendente
42538	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	12/08/1985	16	2		6		45	69	7º	Classificado	Afrodescendente
41872	WILLIAN SANT ANA LOPES	24/11/1999	16	6		10		33	65	8º	Classificado	Afrodescendente
42505	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	23/07/2007	16	2		4		42	64	9º	Classificado	Afrodescendente
41958	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	06/06/1982	16	4		10		33	63	10º	Classificado	Afrodescendente
42081	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	18/05/1974	14	4		6		36	60	11º	Classificado	Afrodescendente
42199	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	21/07/1998	16	6		10		27	59	12º	Classificado	Afrodescendente
42029	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	10	8		10		24	52	13º	Classificado	Afrodescendente
8643 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA - JAGUAPITÃ												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT		INF		CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
42200	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	21/07/1998	14	8		10		57	89	1º	Classificado	Afrodescendente
42031	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	12	6		10		60	88	2º	Classificado	Afrodescendente
42632	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	06/08/1988	16	6		8		57	87	3º	Classificado	Afrodescendente
42506	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	23/07/2007	10	2		6		51	69	4º	Classificado	Afrodescendente
42302	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	02/05/1989	12	4		6		45	67	5º	Classificado	Afrodescendente

42401	GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA	18/01/2007	18	2		2		42	64	6º	Classificado	Afrodescendente
8644 - TÉCNICO EM QUÍMICA - JAGUAPITÃ												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT		INF		CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
42187	DIEGO PAULINO	07/10/1986	16	2		4		42	64	1º	Classificado	Afrodescendente
8645 - CONTADOR - JAGUAPITÃ												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
42016	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	20	6	6	42	3	77	1º	Classificado	Afrodescendente	
42521	MATEUS VINICIUS SOBRINHO DE REZENDE	26/12/2001	16	8	4	48	-	76	2º	Classificado	Afrodescendente	
8646 - ENGENHEIRO SANITARISTA - JAGUAPITÃ												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
42687	VITÓRIA NARITA DANTAS	12/08/1997	18	10	6	52	3	89	1º	Classificado	Afrodescendente	

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8109A6E9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

8639 - AGENTE DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUAPITÃ											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
41900	JOEL SANTOS DE SOUZA	10/12/1983	16	20	56	92	1º	Aprovado	Ampla Concorrência		
42746	EDER DA SILVA DE SOUZA	10/03/1992	16	20	56	92	2º	Aprovado	Ampla Concorrência		
42306	DIEGO GOUVEIA MARQUES	01/04/1992	18	20	52	90	3º	Classificado	Ampla Concorrência		
41993	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	20	14	52	86	4º	Classificado	Afrodescendente		
42653	SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA	18/02/1978	16	18	52	86	5º	Classificado	Ampla Concorrência		
42010	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	09/10/1981	16	12	56	84	6º	Classificado	Ampla Concorrência		
42497	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	15/12/1989	14	14	56	84	7º	Classificado	Ampla Concorrência		
41895	MURILO LUAN DA SILVA	13/06/2002	14	18	52	84	8º	Classificado	Ampla Concorrência		
42689	ROSELY DO NASCIMENTO	02/04/1968	20	14	48	82	9º	Classificado	Ampla Concorrência		
42658	ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	14/09/1969	14	10	56	80	10º	Classificado	Ampla Concorrência		
42353	MATHEUS FELIPE SILVA AKIZUKI PONTES	22/03/2006	16	20	44	80	11º	Classificado	Ampla Concorrência		
42310	PAULO RICARDO GOMES BARBOSA	02/08/1999	18	10	48	76	12º	Classificado	Ampla Concorrência		
42633	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	14/05/2007	16	16	44	76	13º	Classificado	Ampla Concorrência		
42605	ISAIAS PAULO RODRIGUES BARBOSA JOSÉ	26/07/2002	18	6	48	72	14º	Classificado	Ampla Concorrência		
42671	OSMAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	22/11/1975	14	18	40	72	15º	Classificado	Ampla Concorrência		
42393	RICARDO ROSSETTO FIGUEIREDO SOARES	08/08/1991	12	10	44	66	16º	Classificado	Ampla Concorrência		
42676	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	24/08/1984	10	14	36	60	17º	Classificado	Afrodescendente		
42191	SOLANGE FERNANDA FARIA	12/04/1995	12	6	40	58	18º	Classificado	Ampla Concorrência		
42305	DANIEL ALVES DA SILVA	28/08/1982	14	8	36	58	19º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência		
42319	ELTON RICARDO DE SOUZA	27/04/1989	14	12	32	58	20º	Classificado	Ampla Concorrência		
42021	ALDO BERNARDO DOS SANTOS	13/07/1981	10	10	36	56	21º	Classificado	Ampla Concorrência		
41968	DANIEL DA SILVA	19/05/1979	12	8	32	52	22º	Classificado	Ampla Concorrência		
8640 - SERVIÇOS GERAIS - JAGUAPITÃ											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
42552	CLAUDIO GUALBERTO	29/04/1974	14	20	60	94	1º	Classificado	Ampla Concorrência		
42542	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	15/12/1989	14	20	60	94	2º	Classificado	Ampla Concorrência		
42212	ARIADE ALVES DO NASCIMENTO	26/09/1989	12	20	60	92	3º	Classificado	Ampla Concorrência		
41986	KERULYN LOPES DOS REIS	08/12/1997	14	16	60	90	4º	Classificado	Ampla Concorrência		
41966	LENON HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	21/08/1995	14	6	60	80	5º	Classificado	Ampla Concorrência		

42345	CAIQUE CESAR DOS SANTOS PEREIRA	25/02/2007	10	10	60	80	6º	Classificado	Ampla Concorrência		
42284	VINICIUS DE OLIVEIRA DA SILVA	04/03/1999	8	16	56	80	7º	Classificado	Ampla Concorrência		
42254	NÚBIA LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/09/2001	14	8	56	78	8º	Classificado	Ampla Concorrência		
41964	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	27/07/1981	12	10	56	78	9º	Classificado	Ampla Concorrência		
42465	PATRÍCIA RODRIGUES BORGES	21/12/1986	12	10	56	78	10º	Classificado	Ampla Concorrência		
42619	KAIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/11/2005	16	4	56	76	11º	Classificado	Ampla Concorrência		
42715	EMANUEL ELIEZER DE SOUZA	16/05/2007	12	12	52	76	12º	Classificado	Ampla Concorrência		
42035	LILIAN DE OLIVEIRA RICARDO	23/05/1987	10	8	56	74	13º	Classificado	Ampla Concorrência		
41926	LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	11/04/1983	10	6	56	72	14º	Classificado	Ampla Concorrência		
42613	ALINE SOARES	24/08/1992	6	8	56	70	15º	Classificado	Ampla Concorrência		
42023	ROSIMARI FERREIRA	02/03/1979	10	8	52	70	16º	Classificado	Ampla Concorrência		
42132	BRUNA MENDES VIEIRA	01/09/1992	8	4	56	68	17º	Classificado	Ampla Concorrência		
42131	CLEVERSON RODRIGUES SCHELEGER	05/04/1983	2	14	52	68	18º	Classificado	Ampla Concorrência		
42304	DANIEL ALVES DA SILVA	28/08/1982	6	12	48	66	19º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência		
42607	CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA	29/04/1978	6	6	52	64	20º	Classificado	Ampla Concorrência		
41891	VALDIR DIAS	22/09/1972	6	4	52	62	21º	Classificado	Ampla Concorrência		
42180	RENATA ZEFERINO MATIAS	21/10/1992	6	2	52	60	22º	Classificado	Ampla Concorrência		
42287	ORLANDO APARECIDO VENTURINI	05/10/1968	2	4	52	58	23º	Classificado	Ampla Concorrência		
42523	ADRIANA VIEIRA DUARTE	08/08/1976	0	6	52	58	24º	Classificado	Ampla Concorrência		
42462	MÁRCIA CRISTINA TARGA	12/03/1976	8	6	44	58	25º	Classificado	Ampla Concorrência		

8641 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - JAGUAPITÃ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
42226	JHONATAN PINHEIRO BARBOSA	28/03/2000	16	18	56	95	185	1º	Classificado	Ampla Concorrência	

8642 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JAGUAPITÃ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
42495	GUILHERME HESPANHOL MULLER	03/08/1994	20	10	10	54	94	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	
42536	DIEGO NASCIMENTO DOS SANTOS	10/09/1989	18	10	10	51	89	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
42525	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/10/2002	12	10	10	54	86	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
42644	GUILHERME LOPES TANAKA	18/05/1992	14	6	8	57	85	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
41994	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	14	10	10	51	85	5º	Classificado	Afrodescendente	
42002	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	28/10/2006	18	8	6	51	83	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
42601	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	16/09/1995	18	6	8	51	83	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
42014	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	16	8	8	51	83	8º	Classificado	Afrodescendente	
42426	MARCELO FERNANDES	03/03/1981	20	6	8	48	82	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
41880	KADILA HENRIQUE DA ROCHA DELMONICO	02/04/1996	20	6	8	48	82	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
42641	LUARA CAROLINE RIBEIRO	14/09/2003	16	10	8	48	82	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
42412	ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL	07/04/1998	16	8	10	48	82	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
42594	LUIZ CESAR FIORI	22/11/1988	14	10	10	48	82	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
42440	CRISTINA ROZENO DE LIMA	21/06/1994	18	6	6	51	81	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
42627	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	25/03/1997	18	4	8	51	81	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
41963	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES	02/06/2006	14	6	10	51	81	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
42747	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	07/01/2005	16	8	8	48	80	17º	Classificado	Afrodescendente	
42616	LEONARDO FRANCISCO BORGES	31/05/1996	16	6	6	51	79	18º	Classificado	Ampla Concorrência	

42651	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	30/11/1980	18	8	8	45	79	19º	Classificado	Afrodescendente	
42600	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	23/02/2008	14	8	8	48	78	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
42561	FÁBIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	17/01/1989	18	8	10	42	78	21º	Classificado	Ampla Concorrência	
42678	MATHEUS CARRARA DE SOUZA	19/08/2006	16	6	10	45	77	22º	Classificado	Ampla Concorrência	
42686	MANUELA DA SILVA	01/12/1992	14	6	8	48	76	23º	Classificado	Ampla Concorrência	
42643	JOSÉ VICTOR MARINI	09/12/1997	18	8	10	39	75	24º	Classificado	Ampla Concorrência	
42745	GREGORY MAX CARVALHO SOUZA	09/08/1991	16	10	10	39	75	25º	Classificado	Afrodescendente	
41882	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	23/04/2000	12	6	8	48	74	26º	Classificado	Ampla Concorrência	
42638	THAILANI GUIMARÃES VASCONCELOS	23/08/2004	18	8	6	42	74	27º	Classificado	Ampla Concorrência	
41976	FABIANA DE SOUZA FREITAS	04/01/1979	14	0	8	51	73	28º	Classificado	Ampla Concorrência	
42707	MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONÇALVES	15/02/1994	12	6	10	45	73	29º	Classificado	Ampla Concorrência	
42161	TUANI BARROS DE OLIVEIRA	27/10/1999	18	8	8	39	73	30º	Classificado	Ampla Concorrência	
42491	ANTHONY DE PAULA OLIVEIRA	17/01/2003	16	8	10	39	73	31º	Classificado	Ampla Concorrência	
42503	GUSTAVO DE MELO MORETTO	23/03/1999	12	2	10	48	72	32º	Classificado	Ampla Concorrência	
41953	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	18	4	8	42	72	33º	Classificado	Ampla Concorrência	
41971	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	21/06/1990	14	6	10	42	72	34º	Classificado	Ampla Concorrência	
42339	FELIPE FERREIRA DE FARIA ADELHUTTE	27/05/1999	14	6	10	42	72	35º	Classificado	Ampla Concorrência	
42577	GABRIEL EMERENCIANO VENDRAMES	05/08/2004	18	4	10	39	71	36º	Classificado	Ampla Concorrência	
42086	NICOLLAS SANTANA LOPES	26/01/2005	16	8	8	39	71	37º	Classificado	Ampla Concorrência	
42728	EMANUEL CÂNDIDO VIVAN	19/02/2006	16	6	10	39	71	38º	Classificado	Ampla Concorrência	
41930	CARINE SILVA DE ALMEIDA	05/10/2002	18	0	10	42	70	39º	Classificado	Afrodescendente	
42024	PATRÍCIA ERHARDT ARTEMAN	17/04/1986	14	6	8	42	70	40º	Classificado	Ampla Concorrência	
42538	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	12/08/1985	16	2	6	45	69	41º	Classificado	Afrodescendente	
41902	JESSICA TATIANE DE LIMA DA SILVA	14/05/1991	16	2	6	45	69	42º	Classificado	Ampla Concorrência	
41942	ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/05/1989	16	0	8	45	69	43º	Classificado	Ampla Concorrência	
41883	CARLA ROCHA DELMONICO	07/10/1991	16	6	8	39	69	44º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
42455	VALDIR ANTONIO KULKA GOES	21/01/1982	16	4	10	39	69	45º	Classificado	Ampla Concorrência	
42371	SAULO RODRIGO CAETANO DOS SANTOS	02/02/1998	16	4	6	42	68	46º	Classificado	Ampla Concorrência	
42390	ALTHIER DIONIZIO DOS SANTOS	02/06/2000	14	10	8	36	68	47º	Classificado	Ampla Concorrência	
42498	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	12/05/1975	10	6	6	45	67	48º	Classificado	Ampla Concorrência	
42043	CASSIA MARIA LUIZ	29/04/2001	14	2	8	42	66	49º	Classificado	Ampla Concorrência	
42273	VITOR NOGUEIRA VIDAL	15/06/1998	16	4	10	36	66	50º	Classificado	Ampla Concorrência	
42620	GABRIEL PERES CHIQUETTI	24/01/2009	18	8	10	30	66	51º	Classificado	Ampla Concorrência	
42085	JOÃO HENRIQUE GOMES MACHADO CORDEIRO	25/08/1998	16	10	10	30	66	52º	Classificado	Ampla Concorrência	
42063	MATEUS AZINARI	05/02/1994	12	6	8	39	65	53º	Classificado	Ampla Concorrência	
41999	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	19/07/1992	12	4	10	39	65	54º	Classificado	Ampla Concorrência	
42562	YASMIN DE SOUZA FERRER	25/09/2005	16	8	8	33	65	55º	Classificado	Ampla Concorrência	
41872	WILLIAN SANT ANA LOPES	24/11/1999	16	6	10	33	65	56º	Classificado	Afrodescendente	
42312	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	31/05/2006	16	6	10	33	65	57º	Classificado	Ampla Concorrência	
42505	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	23/07/2007	16	2	4	42	64	58º	Classificado	Afrodescendente	
42545	ERICKSON KENDI UETSUBO	01/12/1980	16	2	10	36	64	59º	Classificado	Ampla Concorrência	
42647	FELIPE ALEXANDRE ROCHA PIRES	13/03/2002	14	6	8	36	64	60º	Classificado	Ampla Concorrência	
42718	EDUARDO AKIRA SHIMOMURA	27/02/1993	18	8	8	30	64	61º	Classificado	Ampla Concorrência	
42639	RAFAELLA GOMES DIAS	13/11/2002	16	4	4	39	63	62º	Classificado	Ampla Concorrência	
42387	VIVIAN MARTINS SILVA	30/08/1977	14	4	6	39	63	63º	Classificado	Ampla Concorrência	
42308	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	27/12/2002	14	0	10	39	63	64º	Classificado	Ampla Concorrência	
42320	AMAURI APARECIDO VIEIRA	01/11/1976	12	4	8	39	63	65º	Classificado	Ampla Concorrência	
42422	WILSON SANTANA DA SILVA	02/09/1989	18	2	10	33	63	66º	Classificado	Ampla Concorrência	
41958	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	06/06/1982	16	4	10	33	63	67º	Classificado	Afrodescendente	
42449	LUCAS CASSIANO DA SILVA	26/12/1995	16	4	10	33	63	68º	Classificado	Ampla Concorrência	
42385	NÁGILLA ALÉXIA FERREIRA ROCHA VAZ	07/06/1996	14	8	8	33	63	69º	Classificado	Ampla Concorrência	
42253	DANIEL SILVA MENDES	20/05/1998	16	2	8	36	62	70º	Classificado	Ampla Concorrência	
41946	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	28/02/2000	14	4	8	36	62	71º	Classificado	Ampla Concorrência	
42604	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	11/03/2005	14	2	10	36	62	72º	Classificado	Ampla Concorrência	
42402	IGOR EDUARDO TORRES	01/10/2003	10	8	8	36	62	73º	Classificado	Ampla Concorrência	
42524	FLAVIA CAMILA ALVES	28/04/1987	20	4	8	30	62	74º	Classificado	Ampla Concorrência	

42468	IEZA BABILA GONCALVES	05/07/1997	16	10	6	30	62	75º	Classificado	Ampla Concorrência	
42680	MARCELO FERMINO MOREIRA	15/07/1985	8	6	8	39	61	76º	Classificado	Ampla Concorrência	
42061	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	08/11/2006	16	6	6	33	61	77º	Classificado	Ampla Concorrência	
42356	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	27/04/1984	16	4	8	33	61	78º	Classificado	Ampla Concorrência	
42424	MARIANE SPERANDIN	09/04/1990	14	6	8	33	61	79º	Classificado	Ampla Concorrência	
41912	AMANDA ROSA DE SOUZA BRUNHOLI	17/04/2006	14	6	8	33	61	80º	Classificado	Ampla Concorrência	
42749	VINICIUS AMADEU BORASCHI	06/02/2003	10	2	6	42	60	81º	Classificado	Ampla Concorrência	
42081	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	18/05/1974	14	4	6	36	60	82º	Classificado	Afrodescendente	
41931	LEONARDO CAMARGO CONSALTER	08/08/1984	14	2	8	36	60	83º	Classificado	Ampla Concorrência	
42735	LUANA CARVALHO	03/08/1993	12	4	8	36	60	84º	Classificado	Ampla Concorrência	
42382	ÉLISSON LUCAS PRATES BARBOSA	06/03/2004	12	4	8	36	60	85º	Classificado	Ampla Concorrência	
42236	MAICON ERICS MATHEUS DOMINGOS	08/08/1997	16	4	10	30	60	86º	Classificado	Ampla Concorrência	
42282	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	19/10/1992	14	8	8	30	60	87º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
42270	ANDRESSA APARECIDA TAVARES DIAS	11/10/1996	16	2	2	39	59	88º	Classificado	Ampla Concorrência	
42554	THIAGO HENRIQUE ARALI BOTTAZZARI	03/01/1983	10	6	4	39	59	89º	Classificado	Ampla Concorrência	
42059	FERNANDA RAFAELA MENDES BATISTA SINTI	15/09/1999	16	4	6	33	59	90º	Classificado	Ampla Concorrência	
42527	JOSIELE GONÇALVES DE PAULA	14/03/1998	16	0	10	33	59	91º	Classificado	Ampla Concorrência	
42354	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	21/11/2005	14	8	4	33	59	92º	Classificado	Ampla Concorrência	
42090	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	11/06/2005	14	4	8	33	59	93º	Classificado	Ampla Concorrência	
42099	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	25/06/2004	14	2	10	33	59	94º	Classificado	Ampla Concorrência	
42454	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	28/12/2005	12	4	10	33	59	95º	Classificado	Ampla Concorrência	
42634	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	14/05/2007	20	6	6	27	59	96º	Classificado	Ampla Concorrência	
42726	DIORGES AMADEU	07/06/1984	16	6	10	27	59	97º	Classificado	Ampla Concorrência	
42199	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	21/07/1998	16	6	10	27	59	98º	Classificado	Afrodescendente	
42441	EDER DA SILVA DE SOUZA	10/03/1992	14	8	10	27	59	99º	Classificado	Ampla Concorrência	
42575	MAURO CELSO SCOLARI	14/08/1959	16	4	8	30	58	100º	Classificado	Ampla Concorrência	
42659	QUESIA ROSA DOS SANTOS	11/09/2001	14	2	6	36	58	101º	Classificado	Ampla Concorrência	
42713	THAISE MARCELE VIANA	20/01/2005	16	8	10	24	58	102º	Classificado	Ampla Concorrência	
42448	ADRIANA APARECIDA FERNANDES	18/06/1986	10	2	6	39	57	103º	Classificado	Ampla Concorrência	
42492	ARIANE ISABELA DA SILVA MEDEIROS	31/05/2001	16	2	6	33	57	104º	Classificado	Ampla Concorrência	
42025	TIAGO DE OLIVEIRA	15/07/1992	12	2	10	33	57	105º	Classificado	Ampla Concorrência	
42101	LEONARDO PERRE DOENHA	25/03/2000	10	6	8	33	57	106º	Classificado	Ampla Concorrência	
42318	ALINE PEREIRA DE SOUZA	26/09/1979	16	6	8	27	57	107º	Classificado	Ampla Concorrência	
42352	PAULA MAYARA FERREIRA BERNARDES	03/02/1994	8	2	10	36	56	108º	Classificado	Ampla Concorrência	
42394	GISLAINE CONCEIÇÃO LEITE	07/11/1981	16	2	8	30	56	109º	Classificado	Ampla Concorrência	
42609	ANDREY RENAN MAGRO	14/07/1991	14	6	6	30	56	110º	Classificado	Ampla Concorrência	
42414	OTÁVIO HENRIQUE CAMPOS MARCON	05/06/1998	14	4	8	30	56	111º	Classificado	Ampla Concorrência	
42026	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	27/02/1999	14	2	10	30	56	112º	Classificado	Ampla Concorrência	
42297	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	07/08/2002	16	8	8	24	56	113º	Classificado	Ampla Concorrência	
42739	ISADORA MARIA RUFFO NOGUEIRA	30/06/2003	20	4	4	27	55	114º	Classificado	Ampla Concorrência	
42750	ANGELO GABRIEL PEREIRA BARBARINO	07/01/2004	14	6	8	27	55	115º	Classificado	Ampla Concorrência	
42667	ROBERTO SINTI	21/08/1996	18	8	8	21	55	116º	Classificado	Ampla Concorrência	
42499	CAROLINE KOPIEQUES	21/12/1997	14	4	6	30	54	117º	Classificado	Ampla Concorrência	
42003	JULIA FERNANDA DE MELO	28/06/2002	14	2	8	30	54	118º	Classificado	Ampla Concorrência	
42227	ANGELITA LENICE ARALI DE ARAUJO	28/09/1980	18	2	10	24	54	119º	Classificado	Ampla Concorrência	
42028	ELOISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	11/11/1993	14	6	10	24	54	120º	Classificado	Ampla Concorrência	
42470	MARIANA VALENTINA DOS SANTOS	06/04/2006	12	0	8	33	53	121º	Classificado	Ampla Concorrência	
42571	KATLEEN DE OLIVEIRA BRITO	25/05/2004	16	2	8	27	53	122º	Classificado	Ampla Concorrência	
42509	ALCIDES BRUNO MARIOTO SANDOLI	28/02/1985	12	6	8	27	53	123º	Classificado	Ampla Concorrência	
42654	SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA	18/02/1978	14	4	4	30	52	124º	Classificado	Ampla Concorrência	
42708	KENDI FELIPE UETSUBO	20/05/1986	14	2	6	30	52	125º	Classificado	Ampla Concorrência	
42598	ANDREIA GABRIEL NEVES DE LIMA	25/10/1994	14	2	6	30	52	126º	Classificado	Ampla Concorrência	
41952	PRISCILA SOUZA CARDOSO	20/11/1990	12	4	6	30	52	127º	Classificado	Ampla Concorrência	
42123	VINÍCIUS DURANTE ROLIM	03/12/1999	12	4	6	30	52	128º	Classificado	Ampla Concorrência	
42012	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	28/05/2005	16	4	8	24	52	129º	Classificado	Ampla Concorrência	
42216	ALEX YUDI ALVES OZAWA	11/02/2003	12	6	10	24	52	130º	Classificado	Ampla Concorrência	

42029	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	10	8	10	24	52	131º	Classificado	Afrodescendente	
42005	VANESSA CAROLINE DE LIMA VENANCIO	31/08/1999	18	6	10	18	52	132º	Classificado	Ampla Concorrência	
42510	ISABELY DOS SANTOS MARIOTO SANDOLI	22/10/2007	12	0	6	33	51	133º	Classificado	Ampla Concorrência	
42656	LUANA DE SOUZA BARBOSA	10/12/1985	10	0	8	33	51	134º	Classificado	Ampla Concorrência	
42364	GUSTAVO CARLOS LOPES	23/07/1984	16	0	8	27	51	135º	Classificado	Ampla Concorrência	
42240	DEISE CRISTINA DE MEDEIROS REIS	02/10/1989	14	4	6	27	51	136º	Classificado	Ampla Concorrência	
42431	AMÁBILLE RATKO DA COSTA	10/02/2006	14	2	8	27	51	137º	Classificado	Ampla Concorrência	
42660	JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS	19/05/1995	12	4	8	27	51	138º	Classificado	Ampla Concorrência	
42481	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	28/06/1999	12	4	8	27	51	139º	Classificado	Ampla Concorrência	
42446	JACKSON YGOR VALÉRIO	28/07/2002	12	2	10	27	51	140º	Classificado	Ampla Concorrência	
42106	RENATA TEODORO DE SOUZA	13/07/1992	10	2	8	30	50	141º	Classificado	Ampla Concorrência	
42405	RAMON HENRIQUE CARVALHO SCHWINGEL	06/06/1996	16	0	10	24	50	142º	Classificado	Ampla Concorrência	
42537	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	19/07/1995	14	4	8	24	50	143º	Classificado	Ampla Concorrência	

8643 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA - JAGUAPITÃ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
42174	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	16/10/2000	18	10	10	57	95	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	
42091	JOSE UMBERTO CAVECCHIA JUNIOR	22/04/1976	16	8	10	57	91	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
42200	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	21/07/1998	14	8	10	57	89	3º	Classificado	Afrodescendente	
42031	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	12	6	10	60	88	4º	Classificado	Afrodescendente	
42684	ALEX SANDER ALVIM CAVECCHIA	17/04/1978	18	2	10	57	87	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
42632	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	06/08/1988	16	6	8	57	87	6º	Classificado	Afrodescendente	
42423	WILSON SANTANA DA SILVA	02/09/1989	16	4	6	60	86	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
42699	EVERTON DA SILVA CANDIDO	16/12/1993	14	6	6	60	86	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
42734	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	11/06/2005	14	8	10	54	86	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
42611	ALAN JORGE TORRES	11/12/1990	14	8	6	57	85	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
42071	JÉSSICA FERNANDA PEREIRA MORAES	21/03/1991	18	8	8	51	85	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
42534	RENAN BARTZ PEREIRA	14/10/1998	18	8	8	51	85	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
42702	JOSÉ LUIZ DE ANDRADE	13/05/1984	16	4	10	54	84	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
41954	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	12	6	8	57	83	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
42531	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	28/04/1980	10	6	6	60	82	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
42098	LEONARDO PALOMARES PERES	01/02/1996	16	4	8	54	82	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
41977	MARCOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	17/11/1978	12	8	8	54	82	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
42406	RAMON HENRIQUE CARVALHO SCHWINGEL	06/06/1996	12	4	8	57	81	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
42657	OSMAR LUIZ GONCALVES	25/07/1965	14	6	6	54	80	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
41956	LUIZ GUSTAVO PINTO MADEIRA	16/05/1997	14	4	4	57	79	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
41885	CARLA ROCHA DELMONICO	07/10/1991	10	4	8	57	79	21º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
42066	JOÃO ANTONIO SENA	24/06/1987	10	8	10	51	79	22º	Classificado	Ampla Concorrência	
42413	TOBIAS PEREIRA MENGER	17/08/1989	14	6	4	54	78	23º	Classificado	Ampla Concorrência	
42365	OSCAR DA SILVA AGUIAR JUNIOR	01/07/1994	12	4	8	54	78	24º	Classificado	Ampla Concorrência	
42124	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CORREIA	20/03/1999	12	4	8	54	78	25º	Classificado	Ampla Concorrência	
42128	DANILO AUGUSTO LOBATO	06/12/2005	12	4	8	54	78	26º	Classificado	Ampla Concorrência	
42283	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	19/10/1992	14	8	10	45	77	27º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
42111	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	02/12/1962	10	4	2	60	76	28º	Classificado	Ampla Concorrência	
42582	JESSICA MARIA LEONEL DOS SANTOS	26/03/1991	12	6	4	54	76	29º	Classificado	Ampla Concorrência	
42403	WILIAN DIAS DA SILVA	25/02/1989	12	2	8	54	76	30º	Classificado	Ampla Concorrência	
42134	ROGÉRIO AFONSO DA SILVA	18/11/1984	16	4	4	51	75	31º	Classificado	Ampla Concorrência	
42062	RAFAELA BATISTA VALERIANO	06/07/1989	10	4	6	54	74	32º	Classificado	Ampla Concorrência	
42082	VANESSA CAROLINE DE LIMA VENANCIO	31/08/1999	14	8	10	42	74	33º	Classificado	Ampla Concorrência	

42032	ALEX RICARDO	17/03/2006	4	4	8	57	73	34º	Classificado	Ampla Concorrência	
42673	LEONARDO ENRIQUE MACHADO	24/02/1995	14	2	6	51	73	35º	Classificado	Ampla Concorrência	
42580	RONALDO DIEGO GAMA DE OLIVEIRA	10/01/1991	8	6	4	54	72	36º	Classificado	Ampla Concorrência	
42724	ISADORA IACONO ACCETI	18/07/1990	8	2	8	54	72	37º	Classificado	Ampla Concorrência	
41951	GEOVANE DE MELLO ROBERTO	18/12/1994	6	8	4	54	72	38º	Classificado	Ampla Concorrência	
42228	RAFAEL AUGUSTO GRIZOSTIMO	07/07/1994	16	4	4	48	72	39º	Classificado	Ampla Concorrência	
42074	MAYCON HENRIQUE DO NASCIMENTO	07/01/1992	14	6	4	48	72	40º	Classificado	Ampla Concorrência	
41928	LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	11/04/1983	14	6	0	51	71	41º	Classificado	Ampla Concorrência	
42135	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	27/07/1981	10	6	4	51	71	42º	Classificado	Ampla Concorrência	
42103	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	14/02/1985	8	4	4	54	70	43º	Classificado	Ampla Concorrência	
41927	ANDERSON LEANDRO FERREIRA	12/12/1981	6	4	2	57	69	44º	Classificado	Ampla Concorrência	
41929	ALESSANDRE FRANCISCO DA SILVA	18/01/1988	10	2	6	51	69	45º	Classificado	Ampla Concorrência	
42506	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	23/07/2007	10	2	6	51	69	46º	Classificado	Afrodescendente	
42748	MATHEUS HENRIQUE MARSÃO	25/08/1997	14	4	6	45	69	47º	Classificado	Ampla Concorrência	
42384	REGINALDO DE OLIVEIRA	20/01/1978	10	2	2	54	68	48º	Classificado	Ampla Concorrência	
42629	CELIA PEREIRA DA SILVA BOTTAZZARI	06/12/1987	10	2	2	54	68	49º	Classificado	Ampla Concorrência	
42436	CARLSO FELIPE SANTOS BAREZ	03/02/1988	10	4	6	48	68	50º	Classificado	Ampla Concorrência	
42294	NICOLAS PEREIRA DA SILVA	17/11/2006	10	4	2	51	67	51º	Classificado	Ampla Concorrência	
42302	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	02/05/1989	12	4	6	45	67	52º	Classificado	Afrodescendente	
42383	VICTOR HUGO VIEIRA DA SILVA	30/08/2007	10	4	8	45	67	53º	Classificado	Ampla Concorrência	
42343	ANDRE SINTI	18/04/1987	8	4	2	51	65	54º	Classificado	Ampla Concorrência	
42727	ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	29/10/1977	16	2	2	45	65	55º	Classificado	Ampla Concorrência	
42417	MARCELO LUIZ DE LIMA	17/08/1981	8	4	4	48	64	56º	Classificado	Ampla Concorrência	
42401	GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA	18/01/2007	18	2	2	42	64	57º	Classificado	Afrodescendente	
42355	ANA LUCIA BATISTA ALVES PEDRO	02/06/1972	12	4	2	45	63	58º	Classificado	Ampla Concorrência	
42471	JOSÉ DOMINGOS ELIAS	06/06/1975	12	2	4	45	63	59º	Classificado	Ampla Concorrência	
42246	JOÃO PAULO BARBOSA LOPES	23/09/1985	8	4	2	48	62	60º	Classificado	Ampla Concorrência	
42646	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	09/08/1994	10	6	6	39	61	61º	Classificado	Ampla Concorrência	
42185	LEONARDO PERRE DOENHA	25/03/2000	4	4	4	48	60	62º	Classificado	Ampla Concorrência	
42490	SANDRA MARGARETE BATISTA	22/09/1977	8	4	0	45	57	63º	Classificado	Ampla Concorrência	
42375	ISAAC DALANORA	31/07/1982	8	4	2	42	56	64º	Classificado	Ampla Concorrência	
42674	VALDIR NUNES MESSIAS	16/05/1982	8	4	4	39	55	65º	Classificado	Ampla Concorrência	
42447	LUCAS RATKO DA COSTA	20/06/2000	8	6	0	39	53	66º	Classificado	Ampla Concorrência	
42361	KETLIN FERREIRA	04/03/2000	10	6	2	33	51	67º	Classificado	Ampla Concorrência	

8644 - TÉCNICO EM QUÍMICA - JAGUAPITÃ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
42307	DIEGO GOUVEIA MARQUES	01/04/1992	18	10	10	60	98	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
42080	HEYDELBERG BADARO LIMA JUNIOR	20/11/1992	18	10	10	60	98	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
41995	PEDRO LEONARDO VIEIRA ANDRADE	02/06/2002	18	10	10	60	98	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
42018	RENILDO RIBEIRO DOS SANTOS	30/04/1999	16	10	10	60	96	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
42055	MATHEUS FERNANDO PIVETA	12/11/2001	18	10	8	57	93	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
42429	PEDRO HENRIQUE SCHMOELLER BACURAU	25/03/2001	18	8	10	57	93	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
42479	CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	07/03/1994	16	10	10	57	93	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
41996	YASMIN RAINERI SILVA	21/09/2002	20	10	8	54	92	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
42511	JOÃO VITOR DE CAMPOS	08/03/2007	18	10	8	54	90	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
42697	MIGUEL TOLEDO NICOLETTI	11/01/2002	14	10	10	54	88	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
42602	MARCOS VINÍCIUS SALLES NUNES	20/11/1984	12	8	10	57	87	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
42606	ANGELICA RIBEIRO CLAUS	05/12/1997	12	6	8	60	86	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
42194	MARINA DOS REIS OLIVEIRA	25/08/1995	18	6	10	51	85	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
42701	GUILHERME SALDANHA DE MELO	08/01/2002	16	10	6	51	83	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
42176	PATRICIA CRISTINA RAYMUNNDO	12/01/1975	14	10	8	51	83	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
42015	MARIANA GONÇALVES VIANA	04/10/2001	14	6	8	54	82	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
42115	MARCIO ANDRE GUERRA	02/07/1980	18	8	10	45	81	17º	Classificado	Ampla Concorrência	

42522	JORGE ALEXANDRE ZATO	28/08/2002	18	8	8	45	79	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
42195	ALISSON DE LIMA FIGUEIREDO	02/09/1999	12	8	10	48	78	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
42461	IRIS INDYAMARA VELLOZO	30/09/1989	14	8	4	51	77	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
42677	DIRCEU CAMARA JUNIOR	03/09/1990	14	4	10	48	76	21º	Classificado	Ampla Concorrência	
42367	CAMILA PASSOS NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	26/01/1995	16	4	10	45	75	22º	Classificado	Ampla Concorrência	
42467	GISELA DA SILVA VIEIRA	06/10/2001	16	4	10	45	75	23º	Classificado	Ampla Concorrência	
42669	LUIZ FERNANDO DOMINGOS	06/08/1999	18	2	8	45	73	24º	Classificado	Ampla Concorrência	
42589	JOÃO VITOR FRANCISCO ZANACOLI	05/02/1996	14	4	10	45	73	25º	Classificado	Ampla Concorrência	
41888	NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER CAMPOS	25/07/1986	14	2	10	45	71	26º	Classificado	Ampla Concorrência	
42572	MARIA EDUARDA RODRIGUES	15/02/1999	16	0	8	45	69	27º	Classificado	Ampla Concorrência	
42625	JUSSARA DA SILVA PRESTES	29/02/1992	14	4	6	45	69	28º	Classificado	Ampla Concorrência	
42560	KELLY ROBERTA SPACINO	12/09/1986	14	2	8	45	69	29º	Classificado	Ampla Concorrência	
42558	ANA CAROLINA ROSA	07/10/1987	14	2	6	45	67	30º	Classificado	Ampla Concorrência	
42281	DAIANE GALVÃO OLIVEIRA	03/02/1983	14	8	6	39	67	31º	Classificado	Ampla Concorrência	
42624	JONATHAN ALVES DOS SANTOS	18/07/1990	14	4	6	42	66	32º	Classificado	Ampla Concorrência	
42187	DIEGO PAULINO	07/10/1986	16	2	4	42	64	33º	Classificado	Afrodescendente	
42621	ADEVILSON JOSÉ SOARES	05/05/1980	16	6	6	36	64	34º	Classificado	Ampla Concorrência	
42488	LARISSA SCHMIEDT DA SILVA	24/11/2002	12	6	6	39	63	35º	Classificado	Ampla Concorrência	
42599	ALEX FAQUIM	23/07/1982	10	8	8	36	62	36º	Classificado	Ampla Concorrência	
42159	GISELLE FREITAS ALVES	28/06/1982	14	2	6	39	61	37º	Classificado	Ampla Concorrência	
41967	LUIS EDUARDO DANIEL DOS SANTOS	14/01/1986	10	2	6	42	60	38º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
42688	LÚCIA DE PAULA ALVES	15/09/1976	12	6	8	30	56	39º	Classificado	Ampla Concorrência	
42350	TIAGO JOSE ORTIZ	08/07/1992	8	2	6	36	52	40º	Classificado	Ampla Concorrência	
41915	NILTON SANTANA DA SILVA	30/06/1988	8	6	4	33	51	41º	Classificado	Ampla Concorrência	

8645 - CONTADOR - JAGUAPITÃ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
42517	PEDRO HENRIQUE MORO EUGENIO	08/02/2002	20	10	8	58	3	99	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
41949	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	18	8	10	54	3	93	2º	Classificado	Ampla Concorrência
42079	ANDERSON BERTOLLA	03/06/1995	20	6	8	54	1,5	89,5	3º	Classificado	Ampla Concorrência
41876	ERICK DOUGLAS YAMAKAWA	08/05/1999	20	10	8	48	3	89	4º	Classificado	Ampla Concorrência
42556	RAFAEL HIDEKI FUKAE	26/05/1989	18	8	8	52	-	86	5º	Classificado	Ampla Concorrência
42628	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	30/04/1998	14	10	8	52	-	84	6º	Classificado	Ampla Concorrência
42670	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	20/09/1976	20	6	8	50	-	84	7º	Classificado	Ampla Concorrência
41991	ALLAN ELIAS DA SILVA	16/01/1992	16	6	8	48	6	84	8º	Classificado	Ampla Concorrência
42121	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	16/06/1995	16	2	8	52	3	81	9º	Classificado	Ampla Concorrência
41992	ADILSON DE OLIVEIRA	30/11/1974	14	8	10	48	-	80	10º	Classificado	Ampla Concorrência
42223	EMERSON DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	22/10/1980	14	4	10	48	3	79	11º	Classificado	Ampla Concorrência
42484	GUILHERME NOGUEIRA FUKUCIRO RODRIGUES DA SILVA	27/09/2001	18	6	10	44	-	78	12º	Classificado	Ampla Concorrência
42016	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	20	6	6	42	3	77	13º	Classificado	Afrodescendente
41886	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	05/04/1987	16	6	10	42	3	77	14º	Classificado	Ampla Concorrência
42521	MATEUS VINICIUS SOBRINHO DE REZENDE	26/12/2001	16	8	4	48	-	76	15º	Classificado	Afrodescendente
42650	RENAN MANTOVANI PERON	15/01/1990	16	4	8	46	1,5	75,5	16º	Classificado	Ampla Concorrência
42548	ANA PAULA BISPO GONÇALVES	04/01/1989	14	4	8	46	-	72	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
42410	ELIANE DE BARROS ZANOLI	04/02/1988	10	4	8	46	3	71	18º	Classificado	Ampla Concorrência
42464	WELERSON FÁBIO BRAMBILA	17/12/1997	16	4	6	44	-	70	19º	Classificado	Ampla Concorrência
42155	MARCOS MARQUES MOTA	17/08/1988	18	8	6	38	-	70	20º	Classificado	Ampla Concorrência
42037	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	12	8	6	36	4,5	66,5	21º	Classificado	Ampla Concorrência
41892	LEONARDO RODRIGUES COSTA	02/09/2001	12	6	8	38	1,5	65,5	22º	Classificado	Ampla Concorrência
42154	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	13/04/1999	6	6	6	44	1,5	63,5	23º	Classificado	Ampla Concorrência

42725	AMANDA MARIA DA SILVA	21/07/1995	14	2	4	42	-	62	24º	Classificado	Ampla Concorrência
41881	KADILA HENRIQUE DA ROCHA DELMONICO	02/04/1996	14	4	4	40	-	62	25º	Classificado	Ampla Concorrência
42381	PAULA KAORY OSAWA MATSUSHIMA	29/09/2004	12	6	4	38	-	60	26º	Classificado	Ampla Concorrência
42487	FERNANDO BARBARA CORREA	02/12/1988	14	4	6	36	-	60	27º	Classificado	Ampla Concorrência
41870	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	04/10/1978	8	2	4	42	3	59	28º	Classificado	Ampla Concorrência
42416	OTÁVIO HENRIQUE CAMPOS MARCON	05/06/1998	10	4	4	40	-	58	29º	Classificado	Ampla Concorrência
42576	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	15/06/1995	12	4	6	36	-	58	30º	Classificado	Ampla Concorrência
42011	MATEUS AZINARI	05/02/1994	16	6	8	28	-	58	31º	Classificado	Ampla Concorrência
42709	EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO	20/12/1990	8	4	10	34	-	56	32º	Classificado	Ampla Concorrência
42694	RENATA DE SOUZA MELO	16/07/2004	12	4	4	30	-	50	33º	Classificado	Ampla Concorrência

8646 - ENGENHEIRO SANITARISTA - JAGUAPITÃ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
42489	STEPHANIE LUANA URATA	30/09/1999	20	10	8	54	3	95	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
42630	BRUNA CAROLINE ALTOMANI	15/08/1991	18	10	8	52	1,5	89,5	2º	Classificado	Ampla Concorrência
42687	VITÓRIA NARITA DANTAS	12/08/1997	18	10	6	52	3	89	3º	Classificado	Afrodescendente
41997	JOHVANNY LOURENÇO MENDONÇA	01/04/1996	14	6	8	56	3	87	4º	Classificado	Ampla Concorrência
42130	YASMIN SANTOS ALVES	25/06/2002	14	10	8	48	3	83	5º	Classificado	Ampla Concorrência
42559	NAYARA DE OLIVEIRA BATISTA PAVAN	25/09/1992	16	10	6	40	6	78	6º	Classificado	Ampla Concorrência
42179	ÉRICA DA SILVA SANTOS	05/04/1997	14	6	6	50	-	76	7º	Classificado	Ampla Concorrência
42432	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	18/01/1995	16	6	8	46	-	76	8º	Classificado	Ampla Concorrência
42314	JOSÉ DAVI DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/1996	16	8	8	44	-	76	9º	Classificado	Ampla Concorrência
42485	CEZAR AUGUSTO MOREIRA	31/07/1998	14	8	10	44	-	76	10º	Classificado	Ampla Concorrência
42435	VITÓRIA ESTELA FACCIO LOPES	15/07/2002	16	10	10	40	-	76	11º	Classificado	Ampla Concorrência
41887	EDGAR BITENCOURT SILVA	10/09/2001	16	10	6	42	-	74	12º	Classificado	Ampla Concorrência
42564	ALEF HENRIQUE BARROS	05/02/1994	10	10	8	42	3	73	13º	Classificado	Ampla Concorrência
42555	LUCAS AMARAL ZANINI	27/12/1991	12	8	4	46	-	70	14º	Classificado	Ampla Concorrência
42528	KAROLINE OLIVEIRA MORAIS DE ABREU	23/03/1995	10	6	4	48	-	68	15º	Classificado	Ampla Concorrência
42453	RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS	17/06/1979	10	8	6	44	-	68	16º	Classificado	Ampla Concorrência
42083	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	18/05/2005	16	6	8	32	-	62	17º	Classificado	Ampla Concorrência
41908	PATRICK CONSTANTINO SILVA	30/12/1998	14	2	6	38	-	60	18º	Classificado	Ampla Concorrência
42549	LUCIANO LACERDA ANTONINI	02/05/2003	16	0	8	34	-	58	19º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:704D69AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
2026 - RREO CIAS 4 BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2026						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.500.000,00	2.500.000,00	220.938,87	8,84	971.457,44	38,86	1.528.542,56
RECEITAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	220.938,87	8,84	971.457,44	38,86	1.528.542,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00	36.000,00	10.089,42	28,03	34.983,17	97,18	1.016,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	36.000,00	36.000,00	10.089,42	28,03	34.983,17	97,18	1.016,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.464.000,00	2.464.000,00	210.849,45	8,56	936.474,27	38,01	1.527.525,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	2.464.000,00	2.464.000,00	210.849,45	8,56	936.474,27	38,01	1.527.525,73
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.500.000,00	2.500.000,00	220.938,87	8,84	971.457,44	38,86	1.528.542,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.500.000,00	2.500.000,00	220.938,87	8,84	971.457,44	38,86	1.528.542,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.500.000,00	2.500.000,00	220.938,87	8,84	971.457,44	38,86	1.528.542,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

PAULO ROBERTO PEDRO — ***IVONETE LOPES DA SILVA***

Presidente — Contabilista

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2026 10:29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.500.000,00	2.500.000,00	191.744,36	898.544,50	1.601.455,50	238.907,93	886.607,76	1.613.392,24	806.869,79
DESPESAS CORRENTES	1.950.000,00	1.950.000,00	191.744,36	780.544,50	1.169.455,50	191.707,93	780.407,76	1.169.592,24	700.669,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	267.000,00	267.000,00	16.328,96	80.038,93	186.961,07	16.328,96	80.038,93	186.961,07	78.303,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.683.000,00	1.683.000,00	175.415,40	700.505,57	982.494,43	175.378,97	700.368,83	982.631,17	622.366,60
DESPESAS DE CAPITAL	525.000,00	525.000,00	0,00	118.000,00	407.000,00	47.200,00	106.200,00	418.800,00	106.200,00
INVESTIMENTOS	525.000,00	525.000,00	0,00	118.000,00	407.000,00	47.200,00	106.200,00	418.800,00	106.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.500.000,00	2.500.000,00	191.744,36	898.544,50	1.601.455,50	238.907,93	886.607,76	1.613.392,24	806.869,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.500.000,00	2.500.000,00	191.744,36	898.544,50	1.601.455,50	238.907,93	886.607,76	1.613.392,24	806.869,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	29.194,51	72.912,94	(72.912,94)	0,00	84.849,68	(84.849,68)	164.587,65
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.500.000,00	2.500.000,00	220.938,87	971.457,44	1.528.542,56	238.907,93	971.457,44	1.528.542,56	971.457,44

Entidades:

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***
Presidente	Contabilista

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2026 10:44

PAULO ROBERTO PEDRO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.500.000,00	2.500.000,00	191.744,36	898.544,50	100,00	1.601.455,50	238.907,93	886.607,76	100,00	1.613.392,24
ADMINISTRAÇÃO	2.475.000,00	2.475.000,00	191.744,36	898.544,50	100,00	1.576.455,50	238.907,93	886.607,76	100,00	1.588.392,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.475.000,00	2.475.000,00	191.744,36	898.544,50	100,00	1.576.455,50	238.907,93	886.607,76	100,00	1.588.392,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.500.000,00	2.500.000,00	191.744,36	898.544,50	100,00	1.601.455,50	238.907,93	886.607,76	100,00	1.613.392,24

Entidades:

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***
Presidente	Contabilista

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2026 10:46

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS - JOAQUM TÁVORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**	**TOTAL (c = a+b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	157.353,93	-	157.353,93
Pessoal Ativo	111.153,93	-	111.153,93
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	46.200,00	-	46.200,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) § 1º do art. 19 da LRF (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	157.353,93	-	157.353,93
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**157.353,93**	**0,00**	**157.353,93**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
Município de Ribeirão Claro - PR	44.389,54	44.389,54	
Município de Conselheiro Mairink - PR	12.430,96	12.430,96	

Município de Guapirama - PR	16.600,84	16.600,84
Município de Joaquim Távora - PR	42.878,95	42.878,95
Município de Junduaí do Sul - PR	11.974,63	11.974,63
Município de Quatiguá - PR	29.079,01	29.079,01
TOTAL	**157.353,93**	**157.353,93**

Nota Explicativa 1: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***
Presidente	Contabilista

Publicado por:
Marcos Guilherme da Costa Alves
Código Identificador:C8E79D8F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.279.510,00	56.351.182,36	7.011.815,72	33.178.024,33	100,00	23.173.158,03	9.579.751,57	26.109.264,79	100,00	30.241.917,57
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	187.267,96	770.060,36	2,32	2.829.939,64	187.267,96	770.060,36	2,95	2.829.939,64
AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	187.267,96	770.060,36	2,32	2.829.939,64	187.267,96	770.060,36	2,95	2.829.939,64
JUDICIÁRIA	275.000,00	288.622,96	22.665,52	108.449,81	0,33	180.173,15	33.516,15	108.449,81	0,42	180.173,15
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	225.000,00	238.622,96	22.665,52	105.449,81	0,32	133.173,15	33.516,15	105.449,81	0,40	133.173,15
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	3.000,00	0,01	47.000,00	0,00	3.000,00	0,01	47.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.057.380,54	7.102.929,69	840.523,44	4.282.931,11	12,91	2.819.998,58	1.076.486,27	4.043.117,63	15,49	3.059.812,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	260.675,98	250.383,88	31.948,02	163.128,49	0,49	87.255,39	47.922,03	163.128,49	0,62	87.255,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.053.742,51	4.550.001,44	511.816,43	2.585.534,98	7,79	1.964.466,46	644.728,78	2.375.128,18	9,10	2.174.873,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	472.112,05	896.350,18	78.457,93	666.351,38	2,01	229.998,80	104.585,29	661.601,74	2,53	234.748,44
CONTROLE INTERNO	144.000,00	149.728,68	23.040,05	91.012,25	0,27	58.716,43	32.816,82	90.433,58	0,35	59.295,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	854.850,00	958.416,68	164.525,25	592.958,70	1,79	365.457,98	195.561,74	586.474,70	2,25	371.941,98
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	272.000,00	298.048,83	30.735,76	183.945,31	0,55	114.103,52	50.871,61	166.350,94	0,64	131.697,89
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	124.000,00	80,00	49.926,03	0,15	74.073,97	5.998,18	35.873,39	0,14	88.126,61
DEFESA CIVIL	124.000,00	124.000,00	80,00	49.926,03	0,15	74.073,97	5.998,18	35.873,39	0,14	88.126,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.134.141,34	5.266.510,72	388.653,77	3.689.818,54	11,12	1.576.692,18	557.652,95	1.463.740,16	5,61	3.802.770,56
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	416.200,00	2.787.279,08	92.424,06	2.464.125,03	7,43	323.154,05	243.511,15	423.053,64	1,62	2.364.225,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.490.731,34	2.391.231,64	296.229,71	1.165.693,51	3,51	1.225.538,13	305.399,30	1.011.956,52	3,88	1.379.275,12
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	194.210,00	75.000,00	0,00	60.000,00	0,18	15.000,00	8.742,50	28.730,00	0,11	46.270,00
SAÚDE	7.124.448,30	11.303.361,05	2.524.864,00	8.503.637,55	25,63	2.799.723,50	2.971.438,18	7.930.833,98	30,38	3.372.527,07
AÇÃO LEGISLATIVA	214.771,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.605.784,76	7.540.552,66	1.295.930,28	5.890.565,78	17,75	1.649.986,88	1.571.152,73	5.350.384,35	20,49	2.190.168,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.416.260,00	1.837.665,09	505.069,57	1.649.930,94	4,97	187.734,15	678.968,53	1.641.972,03	6,29	195.693,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	646.000,00	377.000,00	33.955,90	179.153,12	0,54	197.846,88	16.642,62	154.489,89	0,59	222.510,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	203.132,07	1.527.143,30	689.908,25	783.987,71	2,36	743.155,59	704.674,30	783.987,71	3,00	743.155,59
EDUCAÇÃO	8.335.568,04	11.007.371,34	1.354.730,73	6.690.837,54	20,17	4.316.533,80	1.506.267,33	4.709.228,17	18,04	6.298.143,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.500,00	362.500,00	1.649,45	138.239,05	0,42	224.260,95	14.656,96	137.962,88	0,53	224.537,12
ENSINO FUNDAMENTAL	6.205.768,04	7.631.868,61	629.865,26	4.826.291,10	14,55	2.805.577,51	961.385,73	3.186.042,55	12,20	4.445.826,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.187.000,00	2.188.632,81	260.387,79	1.149.482,95	3,46	1.039.149,86	401.808,14	1.149.482,95	4,40	1.039.149,86
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.000,00	367.069,92	367.069,92	367.069,92	1,11	0,00	73.414,00	73.414,00	0,28	293.655,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	421.000,00	451.000,00	95.758,31	209.754,52	0,63	241.245,48	55.002,50	162.325,79	0,62	288.674,21
CULTURA	503.870,24	503.870,24	21.443,42	70.479,09	0,21	433.391,15	32.172,35	60.995,29	0,23	442.874,95

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	503.870,24	503.870,24	21.443,42	70.479,09	0,21	433.391,15	32.172,35	60.995,29	0,23	442.874,95
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREGABILIDADE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.283.627,59	7.375.119,45	551.051,12	5.189.069,09	15,64	2.186.050,36	2.651.459,58	4.475.938,07	17,14	2.899.181,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.138.627,59	5.974.368,07	504.068,33	4.405.802,34	13,28	1.568.565,73	2.587.274,43	4.075.035,63	15,61	1.899.332,44
SERVIÇOS URBANOS	1.145.000,00	1.400.751,38	46.982,79	783.266,75	2,36	617.484,63	64.185,15	400.902,44	1,54	999.848,94
HABITAÇÃO	250.500,00	37.000,00	4.000,00	32.000,00	0,10	5.000,00	4.000,00	28.000,00	0,11	9.000,00
HABITAÇÃO URBANA	250.500,00	37.000,00	4.000,00	32.000,00	0,10	5.000,00	4.000,00	28.000,00	0,11	9.000,00
SANEAMENTO	261.810,39	651.810,39	20.863,72	440.755,02	1,33	211.055,37	17.863,72	400.138,18	1,53	251.672,21
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	261.810,39	649.810,39	20.863,72	440.755,02	1,33	209.055,37	17.863,72	400.138,18	1,53	249.672,21
GESTÃO AMBIENTAL	235.500,00	92.563,48	14.685,00	14.685,00	0,04	77.878,48	0,00	0,00	0,00	92.563,48
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	235.500,00	92.563,48	14.685,00	14.685,00	0,04	77.878,48	0,00	0,00	0,00	92.563,48
AGRICULTURA	733.916,77	1.521.391,96	781.614,71	1.109.057,42	3,34	412.334,54	56.969,75	338.584,01	1,30	1.182.807,95
EXTENSÃO RURAL	135.000,00	220.703,27	15.357,34	93.739,99	0,28	126.963,28	21.309,64	81.428,99	0,31	139.274,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	538.916,77	1.270.688,69	766.257,37	1.015.317,43	3,06	255.371,26	35.660,11	257.155,02	0,98	1.013.533,67
REFORMA AGRÁRIA	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
TRANSPORTE	2.980.533,43	3.154.417,72	159.651,50	1.491.449,68	4,50	1.662.968,04	337.381,16	1.389.311,71	5,32	1.765.106,01
EXTENSÃO RURAL	330.000,00	330.000,00	0,00	1.320,00	0,00	328.680,00	0,00	1.320,00	0,01	328.680,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.650.533,43	2.824.417,72	159.651,50	1.490.129,68	4,49	1.334.288,04	337.381,16	1.387.991,71	5,32	1.436.426,01
DESPORTO E LAZER	569.533,36	954.533,36	69.443,32	595.908,45	1,80	358.624,91	71.000,48	216.034,39	0,83	738.498,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	58.890,41	106,57	606,88	0,00	58.283,53	157,36	606,88	0,00	58.283,53
LAZER	414.533,36	895.642,95	69.336,75	595.301,57	1,79	300.341,38	70.843,12	215.427,51	0,83	680.215,44
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	223.000,00	70.277,51	138.959,64	0,42	84.040,36	70.277,51	138.959,64	0,53	84.040,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	165.000,00	223.000,00	70.277,51	138.959,64	0,42	84.040,36	70.277,51	138.959,64	0,53	84.040,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	38.279.510,00	56.351.182,36	7.011.815,72	33.178.024,33	100,00	23.173.158,03	9.579.751,57	26.109.264,79	100,00	30.241.917,57

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Contador
Entidades:
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul
Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:86CBE2AC

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.427.150,24	3.227.686,77	3.080.085,31	4.844.604,17	3.241.313,90	3.421.598,05	2.766.188,29	3.079.588,61	4.055.262,78	3.938.703,69	3.680.965,26	3.354.350,00	42.117.497,07	43.453.159,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.648,39	145.026,70	119.272,27	439.570,48	147.486,42	107.927,21	170.477,59	239.692,93	208.894,09	88.387,72	318.978,25	152.813,09	2.299.175,14	1.332.964,28
IPTU	33.755,24	28.373,33	11.132,19	3.348,68	5.498,92	6.628,02	42.433,06	55.560,42	64.192,97	25.704,22	43.763,27	17.645,26	338.035,58	266.200,00
ISS	33.795,31	23.267,88	24.106,33	90.942,21	35.156,59	27.680,46	22.740,48	78.402,97	44.829,47	31.037,61	97.553,43	35.783,35	545.296,09	409.500,00
ITBI	2.850,00	5.222,08	3.000,00	162.460,00	2.035,49	5.736,80	15.140,00	7.000,00	4.620,00	2.090,42	8.400,00	16.100,00	234.654,79	102.000,00
IRRF	82.394,20	80.907,45	73.758,17	177.041,76	95.949,14	58.192,31	74.082,59	73.770,80	71.421,28	17.097,17	154.864,75	75.635,59	1.035.115,21	373.264,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.853,64	7.255,96	7.275,58	5.777,83	8.846,28	9.689,62	16.081,46	24.958,74	23.830,37	12.458,30	14.396,80	7.648,89	146.073,47	182.000,00
Contribuições	19.194,59	22.053,00	21.288,11	21.574,10	24.110,10	25.835,40	26.445,26	28.244,26	31.427,24	27.673,66	23.634,49	25.353,69	296.833,90	206.772,99
Receita patrimonial	165.413,78	170.071,40	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	128.205,63	111.914,49	1.580.995,09	1.024.661,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	165.413,78	170.071,40	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	128.205,63	111.914,49	1.580.995,09	1.024.661,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.056,54	7.920,81	73.852,18	705,67	1.103,64	1.104,88	8.347,54	367,88	1.765,92	337,93	2.322,99	1.957,22	100.843,20	30.222,01
Transferências correntes	3.080.129,79	2.881.907,71	2.723.858,73	4.229.155,00	2.924.159,09	3.177.019,51	2.431.187,56	2.698.437,04	3.700.329,78	3.710.493,04	3.205.473,78	3.054.448,36	37.816.599,39	40.203.316,04
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	2.003.522,66	22.744.572,82	23.916.116,04
Cota parte do ICMS	531.777,00	481.792,56	448.941,35	569.383,74	454.109,92	360.717,73	500.824,10	463.126,85	375.929,96	486.445,09	440.597,43	427.444,91	5.541.090,64	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	8.182,52	6.387,96	5.693,30	7.020,72	90.315,07	39.423,88	20.374,10	26.462,81	12.840,52	13.006,78	8.671,63	9.167,94	247.547,23	600.000,00
Cota parte do ITR	13.455,58	249.163,05	29.317,86	30.623,12	25.463,26	1.930,68	2.224,65	0,00	0,00	990,20	35,12	1.823,97	355.027,49	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.481,26	7.174,59	7.091,08	8.589,45	5.971,63	6.266,60	6.203,33	5.456,98	6.557,67	8.757,45	7.927,60	8.536,41	86.014,05	100.000,00
Transferências do FUNDEB	248.501,58	288.776,99	268.580,55	307.031,76	388.820,70	278.126,00	272.856,46	312.479,54	414.928,89	311.372,64	306.292,67	304.173,41	3.701.941,19	4.450.000,00
Outras transferências correntes	369.284,61	573.378,69	230.758,51	514.963,79	187.543,15	262.701,07	279.604,74	302.476,45	967.562,80	864.381,01	287.972,09	299.779,06	5.140.405,97	4.737.200,00
Outras receitas correntes	707,15	707,15	707,15	1.045,76	6.134,12	707,15	707,15	707,15	707,15	707,15	2.350,12	7.863,15	23.050,35	655.222,17
DEDUÇÕES (II)	354.130,26	403.922,89	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	346.392,10	490.099,09	5.313.648,22	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	354.130,26	403.922,89	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	346.392,10	490.099,09	5.313.648,22	5.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.073.019,98	2.823.763,88	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.892,43	3.591.695,20	3.431.755,84	3.334.573,16	2.864.250,91	36.803.848,85	38.433.159,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.073.019,98	2.823.763,88	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.892,43	3.491.695,20	3.431.755,84	3.334.573,16	2.864.250,91	36.703.848,85	38.333.159,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	1.075.000,00	590.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	25.936,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	325.686,00	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.948.731,98	2.499.475,88	2.610.893,43	4.181.582,42	2.745.818,90	2.874.907,63	2.370.991,07	2.636.956,43	2.890.759,20	3.402.577,84	3.305.395,16	2.835.072,91	35.303.162,85	37.433.159,31

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA*	*RODRIGO FERREIRA BERNARDES*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador	Contador
		CRC: 085125/O	

Entidades:
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul
Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:60E72801

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	33.058.550,12	38.433.159,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C6D41A07

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4ºBIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	 % (b/a) x 100

		ATUALIZADA (a)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.150.964,28	1.150.964,28	1.316.746,84	114,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.200,00	266.200,00	261.426,14	98,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.000,00	102.000,00	61.122,71	59,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	409.500,00	373.184,36	91,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	373.264,28	373.264,28	621.013,63	166,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.100.000,00	25.100.000,00	17.981.229,17	71,64
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	14.163.624,90	78,69
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	32.467,88	8,12
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	220.262,73	36,71
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.509.195,99	58,49
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	55.677,67	55,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.250.964,28	26.250.964,28	19.297.976,01	73,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.233.884,7	4.449.652,6	4.224.379,18	94,94	3.841.556,44	86,33	3.834.167,06	86,17
Despesas Correntes	3.143.384,7	3.912.715,1	3.710.489,83	94,83	3.327.667,09	85,05	3.320.277,71	84,86
Despesas de Capital	90.500,00	536.937,47	513.889,35	95,71	513.889,35	95,71	513.889,35	95,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.416.260,0	1.780.341,0	1.592.606,94	89,46	1.584.648,03	89,01	1.545.389,17	86,80
Despesas Correntes	1.346.260,0	1.746.591,0	1.569.654,94	89,87	1.561.696,03	89,41	1.522.437,17	87,17
Despesas de Capital	70.000,00	33.750,04	22.952,00	68,01	22.952,00	68,01	22.952,00	68,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.000,00	311.000,00	177.270,92	57,00	154.489,89	49,68	154.489,89	49,68
Despesas Correntes	381.000,00	303.000,00	172.143,92	56,81	149.362,89	49,29	149.362,89	49,29
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	5.127,00	64,09	5.127,00	64,09	5.127,00	64,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.200,00	20.211,23	14.476,00	71,62	14.476,00	71,62	12.464,77	61,67
Despesas Correntes	36.200,00	20.211,23	14.476,00	71,62	14.476,00	71,62	12.464,77	61,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	230.771,47	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	214.771,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.318.116,2	6.569.704,9	6.008.733,04	91,46	5.595.170,36	85,17	5.546.510,89	84,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.008.733,04	5.595.170,36	5.546.510,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	121.908,59	121.908,59	121.908,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.886.824,45	5.473.261,77	5.424.602,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.894.696,40

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.992.128,05	2.578.565,37	2.529.905,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,50	28,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	2.894.696,4	5.886.824,4	2.992.128,0	0,00	121.908,59	0,00	0,00	0,00	110.577,80	3.114.036,6
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	110.577,80	110.577,80	110.577,80	-110.577,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.706.332,07	3.966.332,07	3.076.425,73	77,56
Proveniente da União	1.395.000,00	2.985.000,00	2.061.277,50	69,05
Proveniente dos Estados	311.332,07	981.332,07	1.015.148,23	103,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	155.578,44	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.706.332,07	3.966.332,07	3.232.004,17	81,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.371.900,0	3.090.900,0	1.638.919,81	53,02	1.481.561,12	47,93	1.442.896,61	46,68
Despesas Correntes	1.271.900,0	2.990.900,0	1.638.919,81	54,80	1.481.561,12	49,54	1.442.896,61	48,24
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	57.324,00	57.324,00	100,00	57.324,00	100,00	57.324,00	100,00

Despesas Correntes	0,00	57.324,00	57.324,00	100,00	57.324,00	100,00	57.324,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	66.000,00	1.882,20	2,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	65.000,00	1.882,20	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	166.932,07	1.506.932,0	769.511,71	51,06	769.511,71	51,06	769.511,71	51,06
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	64.568,75	75,43	64.568,75	75,43	64.568,75	75,43
Despesas de Capital	81.332,07	1.421.332,0	704.942,96	49,60	704.942,96	49,60	704.942,96	49,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.706.332,0	4.733.656,0	2.467.637,72	52,13	2.308.396,83	48,77	2.269.732,32	47,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.784,7	7.540.552,6	5.863.298,99	77,76	5.323.117,56	70,59	5.277.063,67	69,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.416.260,0	1.837.665,0	1.649.930,94	89,78	1.641.972,03	89,35	1.602.713,17	87,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	546.000,00	377.000,00	179.153,12	47,52	154.489,89	40,98	154.489,89	40,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	203.132,07	1.527.143,3	783.987,71	51,34	783.987,71	51,34	781.976,48	51,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	243.271,47	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.024.448,3	11.303.361,	8.476.370,76	74,99	7.903.567,19	69,92	7.816.243,21	69,15

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0DD62FCF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**124.956,22**	**21.544,47**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.358.551,92**	**2.357.563,54**	**2.181.789,92**	**2.257.968,09**	**2.279.512,56**
EXECUTIVO												
Município de Jundiaí do Sul	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**124.956,22**	**21.544,47**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.358.551,92**	**2.357.563,54**	**2.181.789,92**	**2.257.968,09**	**2.279.512,56**
Gabinete, Procuradoria, Controladoria	0,00	107.981,18	5.038,59	102.942,59	0,00	0,00	3.820,74	3.820,74	3.820,74	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 3	0,00	1.575,17	1.575,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 4	0,00	1.076,14	1.076,14	0,00	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00
Departamento de Administração Geral	0,00	10.040,00	9.790,00	0,00	250,00	0,00	164.495,64	138.335,26	138.335,26	5.034,40	21.125,98	21.375,98
Departamento de Planejamento e Orçamento	0,00	1.676,50	1.676,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Finanças	0,03	3.724,26	3.655,16	0,00	69,13	0,00	898,31	869,10	869,10	29,20	0,01	69,14
Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	0,00	2.756.687,91	2.756.687,91	0,00	0,00	2.257.683,64	387.010,32	485.886,56	485.886,56	828.066,32	1.330.741,08	1.330.741,08
Departamento de Educação	26.929,64	59.020,93	58.620,91	9.862,04	17.467,62	34.675,48	734.190,13	613.351,61	612.363,23	125.395,89	31.106,49	48.574,11
Departamento de Cultura	0,00	99.281,89	99.281,89	0,00	0,00	0,00	48.800,00	0,00	0,00	3.800,00	45.000,00	45.000,00
Departamento de Esporte e Lazer	0,00	961,64	961,64	0,00	0,00	0,00	12.508,54	0,00	0,00	12.508,54	0,00	0,00
Departamento de Saúde	4.200,45	87.479,26	78.149,21	11.417,38	2.113,12	0,00	467.410,36	257.456,30	257.456,30	209.175,36	778,70	2.891,82
Departamento de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.619,82	173.501,08	173.501,08	866,34	1.252,40	1.252,40
Departamento de Assistência Social	1.500,01	9.333,16	9.203,09	734,11	895,97	0,00	459.652,94	287.011,05	287.011,05	161.897,20	10.744,69	11.640,66
Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	0,00	212.984,21	212.984,21	0,00	0,00	816.627,90	1.117.597,97	375.449,67	375.449,67	741.557,46	817.218,74	817.218,74
Departamento de Transportes Rodoviário	748,63	190.714,65	190.714,55	0,10	748,63	0,00	116.229,56	22.870,55	22.870,55	93.359,01	0,00	748,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**124.956,22**	**21.544,47**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.358.551,92**	**2.357.563,54**	**2.181.789,92**	**2.257.968,09**	**2.279.512,56**

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Contador
Entidades:
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul
Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BE346A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.269.000,00	125.775.361,57	14.036.606,64	77.264.328,38	100,00	48.511.033,19	17.408.414,70	56.689.883,51	100,00	69.085.478,06
ADMINISTRAÇÃO	11.712.814,00	12.519.491,01	1.681.616,04	6.876.268,46	8,90	5.643.222,55	1.699.429,36	6.739.841,48	11,89	5.779.649,53
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.398.020,00	1.540.033,67	149.821,33	710.947,57	0,92	829.086,10	148.839,16	692.244,40	1,22	847.789,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.741.794,00	10.468.457,34	1.509.761,15	5.909.942,82	7,65	4.558.514,52	1.529.194,48	5.792.856,85	10,22	4.675.600,49
CONTROLE INTERNO	131.000,00	131.000,00	18.225,20	73.220,80	0,09	57.779,20	18.225,20	73.220,80	0,13	57.779,20
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.000,00	186.000,00	3.170,52	138.934,43	0,18	47.065,57	3.170,52	138.934,43	0,25	47.065,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	306.000,00	194.000,00	637,84	43.222,84	0,06	150.777,16	0,00	42.585,00	0,08	151.415,00
SEGURANÇA PÚBLICA	786.000,00	786.500,00	108.502,59	470.341,99	0,61	316.158,01	110.050,95	469.029,31	0,83	317.470,69
DEFESA CIVIL	786.000,00	786.500,00	108.502,59	470.341,99	0,61	316.158,01	110.050,95	469.029,31	0,83	317.470,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.020,00	5.350.382,59	488.057,32	2.049.991,68	2,65	3.300.390,91	508.381,58	2.007.333,95	3,54	3.343.048,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.165.520,00	2.382.920,00	383.033,48	1.681.436,80	2,18	701.483,20	395.772,91	1.663.020,41	2,93	719.899,59
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.500,00	459.962,59	63.425,44	199.949,57	0,26	260.013,02	70.276,68	197.089,64	0,35	262.872,95
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	267.000,00	2.507.500,00	41.598,40	168.605,31	0,22	2.338.894,69	42.331,99	147.223,90	0,26	2.360.276,10
SAÚDE	23.866.234,00	34.330.452,61	4.628.268,55	18.855.504,23	24,40	15.474.948,38	5.157.695,48	18.066.498,67	31,87	16.263.953,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.020,00	404.020,00	48.645,83	220.468,72	0,29	183.551,28	47.447,47	206.124,80	0,36	197.895,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.000,00	278.000,00	33.353,22	80.148,60	0,10	197.851,40	36.338,22	79.716,60	0,14	198.283,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.925.681,44	7.918.258,44	1.706.840,30	4.971.864,96	6,43	2.946.393,48	1.348.754,70	4.484.143,63	7,91	3.434.114,81
ATENÇÃO BÁSICA	16.361.282,56	24.692.312,14	2.696.774,26	13.131.341,39	17,00	11.560.970,75	3.572.173,56	12.847.612,76	22,66	11.844.699,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.000,00	546.943,00	111.138,45	370.428,54	0,48	176.514,46	119.021,81	369.530,21	0,65	177.412,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.250,00	366.145,76	14.125,44	14.245,44	0,02	351.900,32	14.125,44	14.245,44	0,03	351.900,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	124.773,27	17.391,05	67.006,58	0,09	57.766,69	19.834,28	65.125,23	0,11	59.648,04
EDUCAÇÃO	21.781.000,00	26.138.199,11	4.401.702,00	15.316.223,93	19,82	10.821.975,18	3.608.866,60	13.836.666,60	24,41	12.301.532,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.000,00	1.509.353,94	188.977,03	829.462,17	1,07	679.891,77	179.903,20	819.146,84	1,44	690.207,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.000,00	595.000,00	47.678,88	206.144,50	0,27	388.855,50	47.678,88	206.144,50	0,36	388.855,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.933.000,00	2.651.414,74	251.698,43	768.166,09	0,99	1.883.248,65	127.023,85	409.130,92	0,72	2.242.283,82
ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.000,00	13.161.430,43	2.567.275,82	8.536.339,75	11,05	4.625.090,68	1.980.889,49	7.935.559,89	14,00	5.225.870,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.283.000,00	8.221.000,00	1.346.071,84	4.976.111,42	6,44	3.244.888,58	1.273.371,18	4.466.684,45	7,88	3.754.315,55
CULTURA	236.020,00	666.701,72	35.830,84	162.467,89	0,21	504.233,83	42.111,98	158.664,35	0,28	508.037,37
DIFUSÃO CULTURAL	236.020,00	666.701,72	35.830,84	162.467,89	0,21	504.233,83	42.111,98	158.664,35	0,28	508.037,37
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.090.020,00	25.506.181,64	88.269,63	19.923.978,92	25,79	5.582.202,72	1.980.141,21	2.876.956,44	5,07	22.629.225,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	22.202.370,89	0,00	19.543.170,10	25,29	2.659.200,79	1.881.942,44	2.509.800,75	4,43	19.692.570,14
SERVIÇOS URBANOS	2.088.020,00	3.303.810,75	88.269,63	380.808,82	0,49	2.923.001,93	98.198,77	367.155,69	0,65	2.936.655,06
SANEAMENTO	1.228.000,00	1.728.000,00	292.526,06	1.126.171,49	1,46	601.828,51	292.526,06	977.192,55	1,72	750.807,45
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.228.000,00	1.728.000,00	292.526,06	1.126.171,49	1,46	601.828,51	292.526,06	977.192,55	1,72	750.807,45
GESTÃO AMBIENTAL	359.000,00	439.000,00	57.976,33	209.262,49	0,27	229.737,51	54.652,64	203.215,22	0,36	235.784,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	359.000,00	439.000,00	57.976,33	209.262,49	0,27	229.737,51	54.652,64	203.215,22	0,36	235.784,78
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.201.020,00	3.875.520,00	203.244,62	3.201.713,30	4,14	673.806,70	1.506.219,04	3.196.627,40	5,64	678.892,60
EXTENSÃO RURAL	1.201.020,00	3.875.520,00	203.244,62	3.201.713,30	4,14	673.806,70	1.506.219,04	3.196.627,40	5,64	678.892,60
INDÚSTRIA	123.000,00	128.000,00	17.372,81	90.736,73	0,12	37.263,27	17.328,98	90.692,90	0,16	37.307,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	123.000,00	128.000,00	17.372,81	90.736,73	0,12	37.263,27	17.328,98	90.692,90	0,16	37.307,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TURISMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	6.344.527,00	8.461.827,00	1.506.538,12	5.678.547,43	7,35	2.783.279,57	1.504.701,05	5.557.459,27	9,80	2.904.367,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.282.527,00	8.399.827,00	1.506.538,12	5.666.735,73	7,33	2.733.091,27	1.504.701,05	5.545.647,57	9,78	2.854.179,43
DEMAIS SUBFUNÇÕES	62.000,00	62.000,00	0,00	11.811,70	0,02	50.188,30	0,00	11.811,70	0,02	50.188,30
DESPORTO E LAZER	738.000,00	2.757.760,89	113.739,78	1.675.744,02	2,17	1.082.016,87	513.347,82	882.329,55	1,56	1.875.431,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	738.000,00	2.757.760,89	113.739,78	1.675.744,02	2,17	1.082.016,87	513.347,82	882.329,55	1,56	1.875.431,34
ENCARGOS ESPECIAIS	2.683.000,00	2.683.000,00	412.961,95	1.627.375,82	2,11	1.055.624,18	412.961,95	1.627.375,82	2,87	1.055.624,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.683.000,00	2.683.000,00	412.961,95	1.627.375,82	2,11	1.055.624,18	412.961,95	1.627.375,82	2,87	1.055.624,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.269.000,00**	**125.775.361,57**	**14.036.606,64**	**77.264.328,38**	**100,00**	**48.511.033,19**	**17.408.414,70**	**56.689.883,51**	**100,00**	**69.085.478,06**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 09:20:34.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:E2EC07A1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2025

A 08/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.280.177,31	7.251.643,94	8.007.228,22	10.776.003,10	9.219.781,02	8.402.836,53	8.722.312,54	7.139.591,12	8.932.656,52	9.385.759,77	9.576.326,95	9.053.690,44	104.748.007,46	92.689.000,00
Receita Tributária	752.213,81	812.823,91	741.419,98	967.522,00	846.791,19	738.098,49	752.198,75	709.524,05	869.436,82	985.745,62	1.249.647,11	1.702.615,75	11.128.037,48	8.404.000,00
IPTU	93.283,75	121.497,16	97.456,87	45.649,19	22.980,62	23.991,94	19.688,19	33.831,26	175.078,48	244.712,52	525.547,69	100.266,70	1.503.984,37	1.275.000,00
ISS	282.159,34	259.914,27	272.608,44	309.754,87	405.701,61	234.989,33	321.922,95	191.065,07	219.000,47	262.824,97	264.032,14	325.504,28	3.349.477,74	2.300.000,00
ITBI	35.565,72	65.744,39	38.415,20	52.648,40	18.266,56	50.507,06	45.386,83	42.973,60	16.923,67	68.472,54	42.285,90	896.288,71	1.373.478,58	700.000,00
IRRF	246.297,98	270.149,67	239.719,08	466.692,99	217.550,18	185.765,30	205.810,14	207.422,75	255.640,65	216.144,64	266.862,64	221.553,25	2.999.609,27	2.700.000,00
Outras Receitas Tributárias	94.907,02	95.518,42	93.220,39	92.776,55	182.292,22	242.844,86	159.390,64	234.231,37	202.793,55	193.590,95	150.918,74	159.002,81	1.901.487,52	1.429.000,00
Receita de Contribuições	86.338,79	95.650,61	168.565,30	14.023,75	4.742,57	98.765,05	107.161,29	116.110,47	119.521,76	114.486,44	115.813,87	99.071,66	1.140.251,56	1.088.000,00
Receita Patrimonial	220.850,64	262.732,98	200.834,75	218.814,43	223.003,34	199.403,18	248.883,31	216.044,02	215.260,22	255.276,37	303.515,34	272.414,59	2.837.033,17	362.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.434,66	262.575,23	200.703,77	218.737,69	222.813,60	198.760,22	248.624,95	215.730,04	214.277,06	255.103,13	302.905,04	272.323,47	2.831.988,86	359.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.415,98	157,75	130,98	76,74	189,74	642,96	258,36	313,98	983,16	173,24	610,30	91,12	5.044,31	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.207.369,42	6.075.492,97	6.886.375,19	9.502.400,30	8.129.874,13	7.364.884,62	7.611.941,74	6.097.189,81	7.724.632,39	8.028.635,54	7.901.038,99	6.977.245,26	89.507.080,36	82.835.000,00
Cota-Parte do FPM	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	3.191.154,87	1.704.736,09	3.204.183,23	3.375.899,78	3.589.962,05	2.849.023,69	37.417.440,65	36.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.526.775,46	2.289.270,90	2.133.176,09	2.705.466,48	2.465.532,12	1.974.622,37	2.741.585,44	2.535.225,06	2.057.896,39	2.662.872,54	2.411.895,71	2.339.896,89	28.844.215,45	27.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	90.138,89	84.397,67	66.831,30	82.616,63	970.824,54	279.347,48	218.321,94	233.740,74	214.086,89	75.372,38	77.266,60	115.689,60	2.508.634,66	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	15.098,46	68.977,70	4.779,50	2.462,28	400,53	708,34	0,00	93,22	110,61	127,28	382,38	6.733,29	99.873,59	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	35.547,74	34.090,53	33.693,77	40.813,37	32.689,55	34.304,30	33.957,93	29.872,28	35.897,65	47.939,48	43.396,84	46.729,59	448.933,03	400.000,00
Transferências do FUNDEB	708.538,88	882.839,69	795.556,38	908.286,94	1.258.345,07	855.166,27	839.531,88	961.105,79	885.687,05	884.455,06	870.173,28	864.819,49	10.714.505,78	9.899.000,00
Outras Transferências Correntes	662.191,24	590.526,69	963.211,35	1.110.183,89	448.856,72	507.646,57	587.389,68	632.416,63	1.326.770,57	981.969,02	907.962,13	754.352,71	9.473.477,20	5.836.000,00
Outras Receitas Correntes	13.404,65	4.943,47	10.033,00	73.242,62	15.369,79	1.685,19	2.127,45	722,77	3.805,33	1.615,80	6.311,64	2.343,18	135.604,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	1.102.434,89	1.232.442,20	931.497,86	1.071.614,53	13.061.861,44	12.820.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	1.102.434,89	1.232.442,20	931.497,86	1.071.614,53	13.061.861,44	12.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.343.413,56**	**6.331.218,75**	**6.981.706,84**	**9.557.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**7.830.221,63**	**8.153.317,57**	**8.644.829,09**	**7.982.075,91**	**91.686.146,02**	**79.869.000,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	300.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.343.413,56**	**6.231.218,75**	**6.981.706,84**	**9.057.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**7.080.221,63**	**8.153.317,57**	**8.344.829,09**	**7.982.075,91**	**90.036.146,02**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	60.720,00	66.792,00	148.409,82	92.863,14	71.324,00	103.236,05	71.324,00	73.831,16	73.831,16	74.083,64	73.831,16	970.966,13	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.282.693,56**	**6.170.498,75**	**6.914.914,84**	**8.909.117,56**	**7.842.383,52**	**7.131.098,31**	**7.382.072,56**	**6.167.533,71**	**7.006.390,47**	**8.079.486,41**	**8.270.745,45**	**7.908.244,75**	**89.065.179,89**	**79.089.000,00**

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 25/09/2026 23:19 | Relatório emitido em: 28/09/2026 08:29

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:E4431F48

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO- ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)						R$ 1,00						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.514.740,98	5.501.960,02	135.498,58	3.023.698,93	3.023.698,93
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.514.740,98	5.501.960,02	135.498,58	3.023.698,93	3.023.698,93
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.514.740,98	5.501.960,02	135.498,58	3.023.698,93	3.023.698,93
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**774.452,55**	**774.452,55**	**0,00**	**0,00**	**3.004.176,24**	**5.656.981,29**	**5.514.740,98**	**5.501.960,02**	**135.498,58**	**3.023.698,93**	**3.023.698,93**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 09:26:30.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:10B2BAD9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2026 A 08/2026
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.975.000,00**	**6.975.000,00**	**6.328.992,64**	**90,74**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.275.000,00**	**1.275.000,00**	**1.146.097,40**	**89,89**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**1.181.104,87**	**168,73**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**	**2.225.040,82**	**96,74**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**1.776.749,55**	**65,81**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.100.000,00**	**64.100.000,00**	**44.803.380,72**	**69,90**
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	23.115.860,76	70,05
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	8.555,65	0,00
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.184.650,17	68,27
Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	27.500.000,00	19.189.526,52	69,78
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	304.787,62	76,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**71.075.000,00**	**71.075.000,00**	**51.132.373,36**	**71,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**13.112.068,56**	**13.595.068,56**	**9.269.916,95**	**68,19**	**9.221.117,22**	**67,83**	**9.045.854,07**	**66,54**
Despesas Correntes	13.111.958,56	13.594.958,56	9.269.916,95	68,19	9.221.117,22	67,83	9.045.854,07	66,54
Despesas de Capital	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**5.719.681,44**	**7.579.681,44**	**4.739.287,96**	**62,53**	**4.251.566,63**	**56,09**	**3.931.566,63**	**51,87**
Despesas Correntes	5.712.337,44	7.572.337,44	4.738.469,30	62,58	4.250.757,97	56,14	3.930.757,97	51,91
Despesas de Capital	7.344,00	7.344,00	818,66	11,15	808,66	11,01	808,66	11,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**527.000,00**	**527.000,00**	**369.858,53**	**70,18**	**369.386,20**	**70,09**	**254.015,20**	**48,20**
Despesas Correntes	527.000,00	527.000,00	369.858,53	70,18	369.386,20	70,09	254.015,20	48,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**23.000,00**	**23.000,00**	**5.448,10**	**23,69**	**5.150,00**	**22,39**	**5.150,00**	**22,39**
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	5.448,10	23,69	5.150,00	22,39	5.150,00	22,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**190.250,00**	**190.250,00**	**1.385,00**	**0,73**	**1.385,00**	**0,73**	**1.385,00**	**0,73**
Despesas Correntes	190.250,00	190.250,00	1.385,00	0,73	1.385,00	0,73	1.385,00	0,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**309.000,00**	**226.000,00**	**37.177,50**	**16,45**	**37.177,50**	**16,45**	**37.177,50**	**16,45**
Despesas Correntes	309.000,00	226.000,00	37.177,50	16,45	37.177,50	16,45	37.177,50	16,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**326.020,00**	**358.020,00**	**220.468,72**	**61,58**	**206.124,80**	**57,57**	**204.907,91**	**57,23**
Despesas Correntes	325.020,00	345.020,00	220.468,72	63,90	206.124,80	59,74	204.907,91	59,39
Despesas de Capital	1.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.207.020,00**	**22.499.020,00**	**14.643.542,76**	**65,09**	**14.091.907,35**	**62,63**	**13.480.056,31**	**59,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**14.643.542,76**	**14.091.907,35**	**13.480.056,31**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.643.542,76**	**14.091.907,35**	**13.480.056,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.669.856,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**6.973.686,76**	**6.422.051,35**	**5.810.200,31**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,64**	**27,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos(s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	7.669.856,00	14.643.542,76	6.973.686,76	0,00	0,00	0,00		0,00		6.973.686,76
Empenhos de 2025	10.562.513,35	21.117.566,73	10.555.053,38	579.269,79	0,00	0,00	571.391,50	105,00	7.773,29	10.547.280,09
Empenhos de 2024	9.628.172,83	17.910.114,74	8.281.941,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.281.941,91
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022 e anteriores	15.038.613,95	24.632.405,38	9.593.791,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.593.791,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	

		(x)	(y)	(z)	(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	-	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	-
COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.685.000,00**	**2.685.000,00**	**3.184.629,56**	**118,61**
Proveniente da União	2.685.000,00	2.685.000,00	3.184.629,56	118,61
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**65.000,00**	**65.000,00**	**414.576,20**	**637,81**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**3.599.205,76**	**130,88**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.770.000,00**	**10.618.029,58**	**3.861.424,44**	**36,37**	**3.626.495,54**	**34,15**	**3.433.133,22**	**32,33**
Despesas Correntes	2.770.000,00	4.341.202,08	2.456.508,67	56,59	2.357.408,94	54,30	2.205.571,62	50,81
Despesas de Capital	0,00	6.276.827,50	1.404.915,77	22,38	1.269.086,60	20,22	1.227.561,60	19,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**206.000,00**	**338.577,00**	**232.577,00**	**68,69**	**232.577,00**	**68,69**	**232.577,00**	**68,69**
Despesas Correntes	206.000,00	338.577,00	232.577,00	68,69	232.577,00	68,69	232.577,00	68,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**2.000,00**	**19.943,00**	**570,01**	**2,86**	**144,01**	**0,72**	**144,01**	**0,72**
Despesas Correntes	2.000,00	19.943,00	570,01	2,86	144,01	0,72	144,01	0,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**2.000,00**	**101.773,27**	**61.558,48**	**60,49**	**59.975,23**	**58,93**	**58.787,21**	**57,76**
Despesas Correntes	2.000,00	101.773,27	61.558,48	60,49	59.975,23	58,93	58.787,21	57,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**102.000,00**	**175.895,76**	**12.860,44**	**7,31**	**12.860,44**	**7,31**	**7.915,70**	**4,50**
Despesas Correntes	102.000,00	175.895,76	12.860,44	7,31	12.860,44	7,31	7.915,70	4,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**52.000,00**	**52.000,00**	**42.971,10**	**82,64**	**42.539,10**	**81,81**	**16.692,48**	**32,10**
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	42.971,10	82,64	42.539,10	81,81	16.692,48	32,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**46.000,00**	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.180.000,00**	**11.352.218,61**	**4.211.961,47**	**37,10**	**3.974.591,32**	**35,01**	**3.749.249,62**	**33,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.068,56	24.213.098,14	13.131.341,39	54,23	12.847.612,76	53,06	12.478.987,29	51,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.925.681,44	7.918.258,44	4.971.864,96	62,79	4.484.143,63	56,63	4.164.143,63	52,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.000,00	546.943,00	370.428,54	67,73	369.530,21	67,56	254.159,21	46,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	124.773,27	67.006,58	53,70	65.125,23	52,19	63.937,21	51,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.250,00	366.145,76	14.245,44	3,89	14.245,44	3,89	9.300,70	2,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	361.000,00	278.000,00	80.148,60	28,83	79.716,60	28,68	53.869,98	19,38
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	372.020,00	404.020,00	220.468,72	54,57	206.124,80	51,02	204.907,91	50,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.387.020,00**	**33.851.238,61**	**18.855.504,23**	**55,70**	**18.066.498,67**	**53,37**	**17.229.305,93**	**50,90**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:1E51A9A4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO CONSOLIDADO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.260.588,84	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 09:29:05.

Nota(s) Explicativa(s):

O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:DE78C2EA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.269.000,00	125.775.361,57	14.036.606,64	77.264.328,38	100,00	48.511.033,19	17.408.414,70	56.689.883,51	100,00	69.085.478,06
ADMINISTRAÇÃO	11.712.814,00	12.519.491,01	1.681.616,04	6.876.268,46	8,90	5.643.222,55	1.699.429,36	6.739.841,48	11,89	5.779.649,53
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.398.020,00	1.540.033,67	149.821,33	710.947,57	0,92	829.086,10	148.839,16	692.244,40	1,22	847.789,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.741.794,00	10.468.457,34	1.509.761,15	5.909.942,82	7,65	4.558.514,52	1.529.194,48	5.792.856,85	10,22	4.675.600,49
CONTROLE INTERNO	131.000,00	131.000,00	18.225,20	73.220,80	0,09	57.779,20	18.225,20	73.220,80	0,13	57.779,20
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.000,00	186.000,00	3.170,52	138.934,43	0,18	47.065,57	3.170,52	138.934,43	0,25	47.065,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	306.000,00	194.000,00	637,84	43.222,84	0,06	150.777,16	0,00	42.585,00	0,08	151.415,00
SEGURANÇA PÚBLICA	786.000,00	786.500,00	108.502,59	470.341,99	0,61	316.158,01	110.050,95	469.029,31	0,83	317.470,69
DEFESA CIVIL	786.000,00	786.500,00	108.502,59	470.341,99	0,61	316.158,01	110.050,95	469.029,31	0,83	317.470,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.020,00	5.350.382,59	488.057,32	2.049.991,68	2,65	3.300.390,91	508.381,58	2.007.333,95	3,54	3.343.048,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.165.520,00	2.382.920,00	383.033,48	1.681.436,80	2,18	701.483,20	395.772,91	1.663.020,41	2,93	719.899,59
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.500,00	459.962,59	63.425,44	199.949,57	0,26	260.013,02	70.276,68	197.089,64	0,35	262.872,95
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	267.000,00	2.507.500,00	41.598,40	168.605,31	0,22	2.338.894,69	42.331,99	147.223,90	0,26	2.360.276,10
SAÚDE	23.866.234,00	34.330.452,61	4.628.268,55	18.855.504,23	24,40	15.474.948,38	5.157.695,48	18.066.498,67	31,87	16.263.953,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.020,00	404.020,00	48.645,83	220.468,72	0,29	183.551,28	47.447,47	206.124,80	0,36	197.895,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.000,00	278.000,00	33.353,22	80.148,60	0,10	197.851,40	36.338,22	79.716,60	0,14	198.283,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.925.681,44	7.918.258,44	1.706.840,30	4.971.864,96	6,43	2.946.393,48	1.348.754,70	4.484.143,63	7,91	3.434.114,81
ATENÇÃO BÁSICA	16.361.282,56	24.692.312,14	2.696.774,26	13.131.341,39	17,00	11.560.970,75	3.572.173,56	12.847.612,76	22,66	11.844.699,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.000,00	546.943,00	111.138,45	370.428,54	0,48	176.514,46	119.021,81	369.530,21	0,65	177.412,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.250,00	366.145,76	14.125,44	14.245,44	0,02	351.900,32	14.125,44	14.245,44	0,03	351.900,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	124.773,27	17.391,05	67.006,58	0,09	57.766,69	19.834,28	65.125,23	0,11	59.648,04
EDUCAÇÃO	21.781.000,00	26.138.199,11	4.401.702,00	15.316.223,93	19,82	10.821.975,18	3.608.866,60	13.836.666,60	24,41	12.301.532,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.000,00	1.509.353,94	188.977,03	829.462,17	1,07	679.891,77	179.903,20	819.146,84	1,44	690.207,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.000,00	595.000,00	47.678,88	206.144,50	0,27	388.855,50	47.678,88	206.144,50	0,36	388.855,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.933.000,00	2.651.414,74	251.698,43	768.166,09	0,99	1.883.248,65	127.023,85	409.130,92	0,72	2.242.283,82
ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.000,00	13.161.430,43	2.567.275,82	8.536.339,75	11,05	4.625.090,68	1.980.889,49	7.935.559,89	14,00	5.225.870,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.283.000,00	8.221.000,00	1.346.071,84	4.976.111,42	6,44	3.244.888,58	1.273.371,18	4.466.684,45	7,88	3.754.315,55
CULTURA	236.020,00	666.701,72	35.830,84	162.467,89	0,21	504.233,83	42.111,98	158.664,35	0,28	508.037,37
DIFUSÃO CULTURAL	236.020,00	666.701,72	35.830,84	162.467,89	0,21	504.233,83	42.111,98	158.664,35	0,28	508.037,37

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.090.020,00	25.506.181,64	88.269,63	19.923.978,92	25,79	5.582.202,72	1.980.141,21	2.876.956,44	5,07	22.629.225,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	22.202.370,89	0,00	19.543.170,10	25,29	2.659.200,79	1.881.942,44	2.509.800,75	4,43	19.692.570,14
SERVIÇOS URBANOS	2.088.020,00	3.303.810,75	88.269,63	380.808,82	0,49	2.923.001,93	98.198,77	367.155,69	0,65	2.936.655,06
SANEAMENTO	1.228.000,00	1.728.000,00	292.526,06	1.126.171,49	1,46	601.828,51	292.526,06	977.192,55	1,72	750.807,45
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.228.000,00	1.728.000,00	292.526,06	1.126.171,49	1,46	601.828,51	292.526,06	977.192,55	1,72	750.807,45
GESTÃO AMBIENTAL	359.000,00	439.000,00	57.976,33	209.262,49	0,27	229.737,51	54.652,64	203.215,22	0,36	235.784,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	359.000,00	439.000,00	57.976,33	209.262,49	0,27	229.737,51	54.652,64	203.215,22	0,36	235.784,78
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.201.020,00	3.875.520,00	203.244,62	3.201.713,30	4,14	673.806,70	1.506.219,04	3.196.627,40	5,64	678.892,60
EXTENSÃO RURAL	1.201.020,00	3.875.520,00	203.244,62	3.201.713,30	4,14	673.806,70	1.506.219,04	3.196.627,40	5,64	678.892,60
INDÚSTRIA	123.000,00	128.000,00	17.372,81	90.736,73	0,12	37.263,27	17.328,98	90.692,90	0,16	37.307,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	123.000,00	128.000,00	17.372,81	90.736,73	0,12	37.263,27	17.328,98	90.692,90	0,16	37.307,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TURISMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	6.344.527,00	8.461.827,00	1.506.538,12	5.678.547,43	7,35	2.783.279,57	1.504.701,05	5.557.459,27	9,80	2.904.367,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.282.527,00	8.399.827,00	1.506.538,12	5.666.735,73	7,33	2.733.091,27	1.504.701,05	5.545.647,57	9,78	2.854.179,43
DEMAIS SUBFUNÇÕES	62.000,00	62.000,00	0,00	11.811,70	0,02	50.188,30	0,00	11.811,70	0,02	50.188,30
DESPORTO E LAZER	738.000,00	2.757.760,89	113.739,78	1.675.744,02	2,17	1.082.016,87	513.347,82	882.329,55	1,56	1.875.431,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	738.000,00	2.757.760,89	113.739,78	1.675.744,02	2,17	1.082.016,87	513.347,82	882.329,55	1,56	1.875.431,34
ENCARGOS ESPECIAIS	2.683.000,00	2.683.000,00	412.961,95	1.627.375,82	2,11	1.055.624,18	412.961,95	1.627.375,82	2,87	1.055.624,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.683.000,00	2.683.000,00	412.961,95	1.627.375,82	2,11	1.055.624,18	412.961,95	1.627.375,82	2,87	1.055.624,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.269.000,00**	**125.775.361,57**	**14.036.606,64**	**77.264.328,38**	**100,00**	**48.511.033,19**	**17.408.414,70**	**56.689.883,51**	**100,00**	**69.085.478,06**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:02:48.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:34DD5E40

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO- ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.280.177,31**	**7.251.643,94**	**8.007.228,22**	**10.776.003,10**	**9.219.781,02**	**8.402.836,53**	**8.722.312,54**	**7.139.591,12**	**8.932.656,52**	**9.385.759,77**	**9.576.326,95**	**9.053.690,44**	**104.748.007,46**	**92.689.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.213,81	812.823,91	741.419,98	967.522,00	846.791,19	738.098,49	752.198,75	709.524,05	869.436,82	985.745,62	1.249.647,11	1.702.615,75	11.128.037,48	8.404.000,00
I.P.T.U.	93.283,75	121.497,16	97.456,87	45.649,19	22.980,62	23.991,94	19.688,19	33.831,26	175.078,48	244.712,52	525.547,69	100.266,70	1.503.984,37	1.275.000,00
I.S.S.	282.159,34	259.914,27	272.608,44	309.754,87	405.701,61	234.989,33	321.922,95	191.065,07	219.000,47	262.824,97	264.032,14	325.504,28	3.349.477,74	2.300.000,00
I.T.B.I.	35.565,72	65.744,39	38.415,20	52.648,40	18.266,56	50.507,06	45.386,83	42.973,60	16.923,67	68.472,54	42.285,90	896.288,71	1.373.478,58	700.000,00
I.R.R.F.	246.297,98	270.149,67	239.719,08	466.692,99	217.550,18	185.765,30	205.810,14	207.422,75	255.640,65	216.144,64	266.862,64	221.553,25	2.999.609,27	2.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.907,02	95.518,42	93.220,39	92.776,55	182.292,22	242.844,86	159.390,64	234.231,37	202.793,55	193.590,95	150.918,74	159.002,81	1.901.487,52	1.429.000,00
Contribuições	86.338,79	95.650,61	168.565,30	14.023,75	4.742,57	98.765,05	107.161,29	116.110,47	119.521,76	114.486,44	115.813,87	99.071,66	1.140.251,56	1.088.000,00
Receita Patrimonial	220.850,64	262.732,98	200.834,75	218.814,43	223.003,34	199.403,18	248.883,31	216.044,02	215.260,22	255.276,37	303.515,34	272.414,59	2.837.033,17	362.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.434,66	262.575,23	200.703,77	218.737,69	222.813,60	198.760,22	248.624,95	215.730,04	214.277,06	255.103,13	302.905,04	272.323,47	2.831.988,86	359.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.415,98	157,75	130,98	76,74	189,74	642,96	258,36	313,98	983,16	173,24	610,30	91,12	5.044,31	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.207.369,42	6.075.492,97	6.886.375,19	9.502.400,30	8.129.874,13	7.364.884,62	7.611.941,74	6.097.189,81	7.724.632,39	8.028.635,54	7.901.038,99	6.977.245,26	89.507.080,36	82.835.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	3.191.154,87	1.704.736,09	3.204.183,23	3.375.899,78	3.589.962,05	2.849.023,69	37.417.440,65	36.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.526.775,46	2.289.270,90	2.133.176,09	2.705.466,48	2.465.532,12	1.974.622,37	2.741.585,44	2.535.225,06	2.057.896,39	2.662.872,54	2.411.895,71	2.339.896,89	28.844.215,45	27.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	90.138,89	84.397,67	66.831,30	82.616,63	970.824,54	279.347,48	218.321,94	233.740,74	214.086,89	75.372,38	77.266,60	115.689,60	2.508.634,66	3.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	15.098,46	68.977,70	4.779,50	2.462,28	400,53	708,34	0,00	93,22	110,61	127,28	382,38	6.733,29	99.873,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.547,74	34.090,53	33.693,77	40.813,37	32.689,55	34.304,30	33.957,93	29.872,28	35.897,65	47.939,48	43.396,84	46.729,59	448.933,03	400.000,00
Transferências do FUNDEB	708.538,88	882.839,69	795.556,38	908.286,94	1.258.345,07	855.166,27	839.531,88	961.105,79	885.687,05	884.455,06	870.173,28	864.819,49	10.714.505,78	9.899.000,00
Outras Transferências Correntes	662.191,24	590.526,69	963.211,35	1.110.183,89	448.856,72	507.646,57	587.389,68	632.416,63	1.326.770,57	981.969,02	907.962,13	754.352,71	9.473.477,20	5.836.000,00
Outras Receitas Correntes	13.404,65	4.943,47	10.033,00	73.242,62	15.369,79	1.685,19	2.127,45	722,77	3.805,33	1.615,80	6.311,64	2.343,18	135.604,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	**936.763,75**	**920.425,19**	**1.025.521,38**	**1.218.475,72**	**1.284.534,36**	**1.200.414,22**	**1.237.003,93**	**900.733,41**	**1.102.434,89**	**1.232.442,20**	**931.497,86**	**1.071.614,53**	**13.061.861,44**	**12.820.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	1.102.434,89	1.232.442,20	931.497,86	1.071.614,53	13.061.861,44	12.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.343.413,56**	**6.331.218,75**	**6.981.706,84**	**9.557.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**7.830.221,63**	**8.153.317,57**	**8.644.829,09**	**7.982.075,91**	**91.686.146,02**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	300.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.343.413,56	6.231.218,75	6.981.706,84	9.057.527,38	7.935.246,66	7.202.422,31	7.485.308,61	6.238.857,71	7.080.221,63	8.153.317,57	8.344.829,09	7.982.075,91	90.036.146,02	79.869.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	60.720,00	66.792,00	133.584,00	92.863,14	71.324,00	103.236,05	71.324,00	73.831,16	73.831,16	74.083,64	73.831,16	956.140,31	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.282.693,56	6.170.498,75	6.914.914,84	8.923.943,38	7.842.383,52	7.131.098,31	7.382.072,56	6.167.533,71	7.006.390,47	8.079.486,41	8.270.745,45	7.908.244,75	89.080.005,71	79.089.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:04:07.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:C7B3644C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.514.740,98	5.501.960,02	135.498,58	3.023.698,93	3.023.698,93
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.514.740,98	5.501.960,02	135.498,58	3.023.698,93	3.023.698,93
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.514.740,98	5.501.960,02	135.498,58	3.023.698,93	3.023.698,93
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**774.452,55**	**774.452,55**	**0,00**	**0,00**	**3.004.176,24**	**5.656.981,29**	**5.514.740,98**	**5.501.960,02**	**135.498,58**	**3.023.698,93**	**3.023.698,93**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET.

Emissão: 28/09/2026, às 10:13:29.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:888ABCC2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.975.000,00	6.328.992,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	1.146.097,40
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	1.181.104,87
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	2.225.040,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	1.776.749,55
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.100.000,00	46.268.794,56
2.1 - Cota-Parte FPM	36.000.000,00	24.581.274,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	23.115.860,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.465.413,84
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	19.189.526,52
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	304.787,62
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	8.555,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.184.650,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.075.000,00**	**52.597.787,20**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.820.000,00**	**8.960.676,14**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.698.750,00**	**4.188.770,66**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.000.000,00	7.504.735,48
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000.000,00	6.841.866,07
6.1.1 - Principal	9.899.000,00	6.756.414,48
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	85.451,59
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	21.296,26
6.2.1 - Principal	0,00	21.296,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	641.573,15
6.4.1 - Principal	0,00	641.573,15
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.921.000,00	-2.204.261,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.504.735,48**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.060.000,00	6.357.989,54	6.111.989,54	5.992.769,16
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.050.000,00	6.111.989,54	6.111.989,54	5.992.769,16
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.050.000,00	6.111.989,54	6.111.989,54	5.992.769,16
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.010.000,00	246.000,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	320.000,00	246.000,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	690.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.750.814,94	6.304.247,73	6.185.027,35	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.491.127,34	6.303.352,13	6.184.131,75	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.687,60	895,60	895,60	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	246.000,00	0,00	0,00	0,00

12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.111.989,54	6.111.989,54	5.992.769,16	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.804.213,63	6.111.989,54	6.111.989,54	89,06
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	300.189,42	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	750.473,55	1.200.487,75	1.200.487,75	450.014,20	16,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.000.039,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.655.298,91	4.446.888,58	4.209.549,33	4.078.565,69
20.1 - Educação Infantil	1.906.548,91	296.055,97	255.496,22	255.496,22
20.2 - Ensino Fundamental	2.626.000,00	1.731.851,83	1.598.728,88	1.598.728,88
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	216.750,00	58.368,20	58.368,20	58.368,20
20.5 - Administração Geral	1.011.000,00	652.837,53	646.251,88	580.458,39
20.6 - Transporte (Escolar)	2.895.000,00	1.707.775,05	1.650.704,15	1.585.514,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS **COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.745.845,17	8.778.722,74	8.158.472,83	8.039.252,45
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.258.730,74	582.078,65	340.951,69	340.951,69
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.487.114,43	8.196.644,09	7.817.521,14	7.698.300,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				4.209.549,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				8.960.676,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				450.014,20
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)				90,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				12.720.121,27

2e5			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.149.446,80	12.720.121,27	24,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	234.610,12	225.675,39	225.675,39	8.934,73	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.917,56	94.827,56	94.827,56	90,00	0,00

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.692,56	130.847,83	130.847,83	8.844,73	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS

INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	941.000,00	885.700,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	940.000,00	879.988,47
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	600.627,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	167.443,19
31.1.4 - PNATE	150.000,00	110.415,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.502,14
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	5.712,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.357.603,94	4.091.857,98	3.296.207,11	3.271.139,07
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	392.684,00	186.087,44	68.179,23	68.179,23
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	674.316,00	339.695,66	118.038,75	117.313,48
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	378.250,00	147.776,30	147.776,30	147.776,30
32.8 - OUTRAS	4.912.353,94	3.418.298,58	2.962.212,83	2.937.870,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.138.199,11**	**15.289.561,50**	**13.810.004,17**	**13.534.732,11**
33.1 - Despesas Correntes	24.143.468,37	14.679.438,78	13.648.444,66	13.373.172,60
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.626.584,00	9.675.339,77	9.675.339,77	9.486.652,19
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	106.802,72	106.802,72	106.802,72
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.316.884,37	4.897.296,29	3.866.302,17	3.779.717,69
33.2 - Despesas de Capital	1.994.730,74	610.122,72	161.559,51	161.559,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.994.730,74	610.122,72	161.559,51	161.559,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	129.945,41	325.464,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.504.735,48	600.627,72
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.315.875,18	440.366,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.318.805,71	485.726,09
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.780,96	164.171,54
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.847,83	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.260.738,84	649.897,63
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:17:25.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:8B7A0875

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.975.000,00**	**6.975.000,00**	**6.328.992,64**	**90,74**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.275.000,00	1.275.000,00	1.146.097,40	89,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	1.181.104,87	168,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.225.040,82	96,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	2.700.000,00	1.776.749,55	65,81

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.100.000,00**	**64.100.000,00**	**44.803.380,72**	**69,90**
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	23.115.860,76	70,05
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	8.555,65	0,00
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.184.650,17	68,27
Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	27.500.000,00	19.189.526,52	69,78
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	304.787,62	76,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.075.000,00**	**71.075.000,00**	**51.132.373,36**	**71,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.772.000,00	7.855.000,00	7.211.960,13	91,81	7.179.254,48	91,40	7.168.840,68	91,26
Despesas Correntes	7.772.000,00	7.855.000,00	7.211.960,13	91,81	7.179.254,48	91,40	7.168.840,68	91,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.058.000,00	3.918.000,00	1.840.652,83	46,98	1.520.652,83	38,81	1.200.652,83	30,64
Despesas Correntes	2.055.400,00	3.915.400,00	1.840.399,87	47,00	1.520.399,87	38,83	1.200.399,87	30,66
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	252,96	9,73	252,96	9,73	252,96	9,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	272.000,00	272.000,00	132.854,48	48,84	132.382,15	48,67	17.011,15	6,25
Despesas Correntes	272.000,00	272.000,00	132.854,48	48,84	132.382,15	48,67	17.011,15	6,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	99.250,00	99.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.250,00	99.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	245.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	215.000,00	215.000,00	151.745,29	70,58	137.890,37	64,14	137.873,48	64,13
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	151.745,29	70,58	137.890,37	64,14	137.873,48	64,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.661.250,00**	**12.521.250,00**	**9.337.212,73**	**74,57**	**8.970.179,83**	**71,64**	**8.524.378,14**	**68,08**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.337.212,73	8.970.179,83	8.524.378,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.337.212,73**	**8.970.179,83**	**8.524.378,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.669.856,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.667.356,73	1.300.323,83	854.522,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 **(mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)**	**18,26**	**17,54**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES **PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial **(no exercicio atual)** **(h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final** **(não aplicado)[1]** **(l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas **(i)**	**Liquidadas** **(j)**	**Pagas** **(k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	-5.488.831,76	0,00	0,00	0,00	-5.488.831,76
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-5.488.831,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.488.831,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	7.669.856,00	8.970.179,83	1.300.323,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.323,83
Empenhos do exercício anterior 2025	10.562.513,35	5.073.681,59	0,00	311.313,61	0,00	311.313,61	0,00	311.313,61	0,00	0,00
Empenhos de 2024	9.628.172,82	17.910.114,74	8.281.941,92	32.476,78	0,00	0,00	30.843,68	0,00	1.633,10	8.280.308,82
Empenhos de 2023	8.561.305,85	11.584.933,74	3.023.627,89	190.574,50	0,00	0,00	179.044,17	0,00	11.530,33	3.012.097,56
Empenhos de 2022 e anteriores	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	79.327,49	0,00	0,00	75.390,77	0,00	3.936,72	2.997.268,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE **APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial **(w)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final** **(não aplicado)[1]** **(aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas **(x)**	**Liquidadas** **(y)**	**Pagas** **(z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.750.000,00	2.750.000,00	2.521.591,61	91,69
Proveniente da União	2.740.000,00	2.740.000,00	2.242.382,27	81,84
Proveniente dos Estados	10.000,00	10.000,00	279.209,34	2.792,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**2.521.591,61**	**91,69**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.110.068,56	16.358.098,14	5.919.381,26	36,19	5.668.358,28	34,65	5.310.146,61	32,46
Despesas Correntes	8.109.958,56	10.081.160,64	4.514.465,49	44,78	4.399.271,68	43,64	4.082.585,01	40,50
Despesas de Capital	110,00	6.276.937,50	1.404.915,77	22,38	1.269.086,60	20,22	1.227.561,60	19,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.867.681,44	4.000.258,44	3.131.212,13	78,28	2.963.490,80	74,08	2.963.490,80	74,08
Despesas Correntes	3.862.937,44	3.995.514,44	3.130.646,43	78,35	2.962.935,10	74,16	2.962.935,10	74,16
Despesas de Capital	4.744,00	4.744,00	565,70	11,92	555,70	11,71	555,70	11,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	257.000,00	274.943,00	237.574,06	86,41	237.148,06	86,25	237.148,06	86,25
Despesas Correntes	257.000,00	274.943,00	237.574,06	86,41	237.148,06	86,25	237.148,06	86,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	124.773,27	67.006,58	53,70	65.125,23	52,19	63.937,21	51,24
Despesas Correntes	25.000,00	124.773,27	67.006,58	53,70	65.125,23	52,19	63.937,21	51,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.000,00	266.895,76	14.245,44	5,34	14.245,44	5,34	9.300,70	3,48
Despesas Correntes	193.000,00	266.895,76	14.245,44	5,34	14.245,44	5,34	9.300,70	3,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	116.000,00	116.000,00	80.148,60	69,09	79.716,60	68,72	53.869,98	46,44
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	80.148,60	69,09	79.716,60	68,72	53.869,98	46,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	157.020,00	189.020,00	68.723,43	36,36	68.234,43	36,10	67.034,43	35,46
Despesas Correntes	156.020,00	176.020,00	68.723,43	39,04	68.234,43	38,77	67.034,43	38,08
Despesas de Capital	1.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.725.770,00**	**21.329.988,61**	**9.518.291,50**	**44,62**	**9.096.318,84**	**42,65**	**8.704.927,79**	**40,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.068,56	24.213.098,14	13.131.341,39	54,23	12.847.612,76	53,06	12.478.987,29	51,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.925.681,44	7.918.258,44	4.971.864,96	62,79	4.484.143,63	56,63	4.164.143,63	52,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.000,00	546.943,00	370.428,54	67,73	369.530,21	67,56	254.159,21	46,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	124.773,27	67.006,58	53,70	65.125,23	52,19	63.937,21	51,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.250,00	366.145,76	14.245,44	3,89	14.245,44	3,89	9.300,70	2,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	361.000,00	278.000,00	80.148,60	28,83	79.716,60	28,68	53.869,98	19,38
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	372.020,00	404.020,00	220.468,72	54,57	206.124,80	51,02	204.907,91	50,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.387.020,00**	**33.851.238,61**	**18.855.504,23**	**55,70**	**18.066.498,67**	**53,37**	**17.229.305,93**	**50,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	106.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.764,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	252,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	106.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	73.056,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	73.056,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	73.056,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 10:20:20.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:683BCB46

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO EXECUTIVO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.260.588,84	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/09/2026, às 09:29:05.											
Nota(s) Explicativa(s):											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:FAD50966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO(PR)- MUNICIPIO--

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	154.476.803,87	221.233.845,59	22.266.163,44	117.304.741,72	90,575	103.929.103,87	22.662.650,29	87.404.273,75	90,48	133.829.571,84
ADMINISTRAÇÃO	10.320.038,76	15.176.649,03	1.280.878,30	8.547.662,15	6,60	6.628.986,88	1.820.073,57	7.193.434,72	7,45	7.983.214,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.267.172,68	5.571.637,01	308.420,94	2.013.254,30	1,55	3.558.382,71	374.246,85	1.760.480,28	1,82	3.811.156,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.757.266,08	9.309.412,02	939.834,24	6.404.389,98	4,95	2.905.022,04	1.413.203,60	5.302.936,57	5,49	4.006.475,45
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	295.600,00	295.600,00	32.623,12	130.017,87	0,10	165.582,13	32.623,12	130.017,87	0,13	165.582,13
SEGURANÇA PÚBLICA	5.655.000,00	5.231.017,98	748.644,39	3.135.134,35	2,42	2.095.883,63	749.063,01	3.086.940,43	3,20	2.144.077,55
POLICIAMENTO	5.655.000,00	5.231.017,98	748.644,39	3.135.134,35	2,42	2.095.883,63	749.063,01	3.086.940,43	3,20	2.144.077,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.735.808,80	9.163.822,65	532.548,49	3.732.619,44	2,88	5.431.203,21	726.053,52	2.971.637,65	3,08	6.192.185,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.285.532,80	3.229.482,74	65.608,75	252.167,41	0,19	2.977.315,33	43.789,85	182.589,08	0,19	3.046.893,66
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	19.000,00	169.838,19	559,75	4.075,33	0,00	165.762,86	0,00	16,93	0,00	169.821,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.418.776,00	5.762.001,72	466.379,99	3.476.376,70	2,68	2.285.625,02	682.263,67	2.789.031,64	2,89	2.972.970,08
SAÚDE	24.035.251,29	33.631.189,73	7.779.241,11	23.769.760,71	18,35	9.861.429,02	4.253.864,01	18.252.284,34	18,89	15.378.905,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.742.686,33	3.954.264,54	304.688,42	2.996.884,90	2,31	957.379,64	547.156,99	2.824.789,86	2,92	1.129.474,68

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	629.769,63	275.000,00	0,00	272.378,48	0,21	2.621,52	79.089,48	213.474,06	0,22	61.525,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.853.748,41	9.862.596,88	1.085.891,76	6.953.163,42	5,37	2.909.433,46	1.268.637,03	6.557.299,83	6,79	3.305.297,05
ATENÇÃO BÁSICA	10.535.378,92	17.719.951,44	5.960.799,94	12.488.407,33	9,64	5.231.544,11	1.978.161,31	7.749.649,95	8,02	9.970.301,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.639.500,00	1.251.005,60	425.475,06	979.887,56	0,76	271.118,04	368.843,38	873.467,87	0,90	377.537,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.634.168,00	568.371,27	2.385,93	79.039,02	0,06	489.332,25	11.975,82	33.602,77	0,03	534.768,50
TRABALHO	1.622.000,00	2.828.334,72	0,00	1.752,80	0,00	2.826.581,92	0,00	624,41	0,00	2.827.710,31
EMPREGABILIDADE	1.576.000,00	2.773.640,36	0,00	1.752,80	0,00	2.771.887,56	0,00	624,41	0,00	2.773.015,95
FOMENTO AO TRABALHO	46.000,00	54.694,36	0,00	0,00	0,00	54.694,36	0,00	0,00	0,00	54.694,36
EDUCAÇÃO	54.162.047,13	55.796.968,16	5.991.775,72	31.663.039,60	24,45	24.133.928,56	7.318.416,31	29.418.057,90	30,45	26.378.910,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.606.019,20	1.606.019,20	0,00	604.756,04	0,47	1.001.263,16	100.459,34	353.607,69	0,37	1.252.411,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.664.002,34	22.472.069,61	2.128.089,06	10.650.233,82	8,22	11.821.835,79	2.438.845,62	9.793.434,66	10,14	12.678.634,95
ENSINO FUNDAMENTAL	28.875.025,59	31.702.879,35	3.863.686,66	20.398.049,74	15,75	11.304.829,61	4.779.111,35	19.261.015,55	19,94	12.441.863,80
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00
CULTURA	415.490,00	1.897.718,02	1.500.423,32	1.550.142,61	1,20	347.575,41	1.500.000,00	1.514.264,83	1,57	383.453,19
DIFUSÃO CULTURAL	415.490,00	1.897.718,02	1.500.423,32	1.550.142,61	1,20	347.575,41	1.500.000,00	1.514.264,83	1,57	383.453,19
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	21.467.162,00	56.334.872,41	1.872.793,05	21.007.116,12	16,22	35.327.756,29	2.558.226,61	6.765.082,66	7,00	49.569.789,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.807.225,00	47.250.413,85	1.195.603,44	15.210.563,35	11,74	32.039.850,50	1.687.091,59	2.414.352,98	2,50	44.836.060,87
SERVIÇOS URBANOS	6.659.937,00	9.084.458,56	677.189,61	5.796.552,77	4,48	3.287.905,79	871.135,02	4.350.729,68	4,50	4.733.728,88
HABITAÇÃO	2.500,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.500,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.037.165,83	4.715.770,83	934.821,57	2.869.934,56	2,22	1.845.836,27	346.423,85	1.501.829,96	1,55	3.213.940,87
CONTROLE AMBIENTAL	290.000,00	393.600,00	65.644,37	261.891,06	0,20	131.708,94	79.504,33	226.496,94	0,23	167.103,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.688.165,83	4.276.170,83	869.177,20	2.608.043,50	2,01	1.668.127,33	266.919,52	1.275.333,02	1,32	3.000.837,81
DEMAIS SUBFUNÇÕES	59.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
AGRICULTURA	7.368.383,69	7.276.285,61	478.629,45	2.004.352,56	1,55	5.271.933,05	387.112,59	1.690.249,24	1,75	5.586.036,37
ABASTECIMENTO	198.500,00	274.500,00	160.966,94	168.114,91	0,13	106.385,09	15.167,26	20.452,17	0,02	254.047,83
EXTENSÃO RURAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	7.168.383,69	7.000.285,61	317.662,51	1.836.237,65	1,42	5.164.047,96	371.945,33	1.669.797,07	1,73	5.330.488,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.587.750,00	3.153.845,00	94.369,49	2.225.119,56	1,72	928.725,44	118.972,13	2.179.369,52	2,26	974.475,48
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.483.000,00	3.034.095,00	90.264,58	2.175.969,59	1,68	858.125,41	110.372,22	2.140.729,55	2,22	893.365,45
TURISMO	104.750,00	119.750,00	4.104,91	49.149,97	0,04	70.600,03	8.599,91	38.639,97	0,04	81.110,03
COMUNICAÇÕES	68.000,00	60.874,40	4.998,51	4.998,51	0,00	55.875,89	4.998,51	4.998,51	0,01	55.875,89
DEMAIS SUBFUNÇÕES	68.000,00	60.874,40	4.998,51	4.998,51	0,00	55.875,89	4.998,51	4.998,51	0,01	55.875,89
TRANSPORTE	4.426.220,39	8.979.693,52	1.032.410,58	6.037.635,93	4,66	2.942.057,59	1.090.945,62	5.315.775,79	5,50	3.663.917,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.426.220,39	8.979.693,52	1.032.410,58	6.037.635,93	4,66	2.942.057,59	1.090.945,62	5.315.775,79	5,50	3.663.917,73
DESPORTO E LAZER	288.000,00	705.771,98	23.487,68	236.958,59	0,18	468.813,39	31.298,52	235.799,46	0,24	469.972,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.000,00	705.771,98	23.487,68	236.958,59	0,18	468.813,39	31.298,52	235.799,46	0,24	469.972,52
ENCARGOS ESPECIAIS	12.175.985,98	10.518.531,55	-8.858,22	10.518.514,23	8,12	17,32	1.757.202,04	7.273.924,33	7,53	3.244.607,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00	596.800,00	108,75	596.782,68	0,46	17,32	108,75	596.782,48	0,62	17,52
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.625.985,98	9.921.731,55	-8.966,97	9.921.731,55	7,66	0,00	1.757.093,29	6.677.141,85	6,91	3.244.589,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	12.283.864,80	14.563.119,23	1.373.071,79	12.206.316,03	9,425	2.356.803,20	1.932.604,93	9.194.329,32	9,52	5.368.789,91
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	4.543.671,09	4.722.925,52	396.392,75	4.682.748,74	3,62	40.176,78	619.910,46	3.984.580,21	4,12	738.345,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.029.594,09	4.088.848,52	333.171,23	4.080.700,47	3,15	8.148,05	556.688,94	3.383.245,58	3,50	705.602,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	513.077,00	633.077,00	63.221,52	602.048,27	0,46	31.028,73	63.221,52	601.334,63	0,62	31.742,37
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	454.500,00	454.500,00	71.458,99	276.494,87	0,21	178.005,13	71.458,99	276.494,87	0,29	178.005,13
POLICIAMENTO	454.500,00	454.500,00	71.458,99	276.494,87	0,21	178.005,13	71.458,99	276.494,87	0,29	178.005,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.000,00	207.000,00	34.648,67	134.090,27	0,10	72.909,73	34.648,67	134.090,27	0,14	72.909,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	206.500,00	206.500,00	34.648,67	134.090,27	0,10	72.409,73	34.648,67	134.090,27	0,14	72.409,73
SAÚDE	682.443,71	1.282.443,71	262.922,07	1.138.323,01	0,88	144.120,70	262.922,07	1.138.323,01	1,18	144.120,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,05	0,00	0,00	65.000,00	0,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	376.243,71	876.243,71	245.628,69	847.228,62	0,65	29.015,09	245.628,69	847.228,62	0,88	29.015,09
ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	300.000,00	17.293,38	188.524,39	0,15	111.475,61	17.293,38	188.524,39	0,20	111.475,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,02	0,00	0,00	28.000,00	0,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.200,00	13.200,00	0,00	9.570,00	0,01	3.630,00	0,00	9.570,00	0,01	3.630,00
EDUCAÇÃO	2.833.250,00	3.633.250,00	538.887,03	1.989.829,89	1,54	1.643.420,11	538.887,03	1.989.829,89	2,06	1.643.420,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100.000,00	1.600.000,00	218.952,88	929.990,26	0,72	670.009,74	218.952,88	929.990,26	0,96	670.009,74
ENSINO FUNDAMENTAL	1.731.000,00	2.031.000,00	319.934,15	1.059.839,63	0,82	971.160,37	319.934,15	1.059.839,63	1,10	971.160,37
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	31.000,00	81.000,00	13.832,83	54.796,08	0,04	26.203,92	13.832,83	54.796,08	0,06	26.203,92
SERVIÇOS URBANOS	31.000,00	81.000,00	13.832,83	54.796,08	0,04	26.203,92	13.832,83	54.796,08	0,06	26.203,92
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	1.241,98	4.832,54	0,00	6.167,46	1.241,98	4.832,54	0,01	6.167,46
CONTROLE AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	1.241,98	4.832,54	0,00	6.167,46	1.241,98	4.832,54	0,01	6.167,46
AGRICULTURA	293.500,00	293.500,00	31.126,07	121.401,79	0,09	172.098,21	31.126,07	121.401,79	0,13	172.098,21
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	293.500,00	293.500,00	31.126,07	121.401,79	0,09	172.098,21	31.126,07	121.401,79	0,13	172.098,21
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	3.363,60	12.358,00	0,01	9.642,00	3.363,60	12.358,00	0,01	9.642,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	21.000,00	21.000,00	3.363,60	12.358,00	0,01	8.642,00	3.363,60	12.358,00	0,01	8.642,00
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMUNICAÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	153.000,00	153.000,00	19.197,80	91.440,84	0,07	61.559,16	19.197,80	91.440,84	0,09	61.559,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	153.000,00	153.000,00	19.197,80	91.440,84	0,07	61.559,16	19.197,80	91.440,84	0,09	61.559,16
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.050.000,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00	2,86	0,00	336.015,43	1.386.181,82	1,43	2.313.818,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.050.000,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00	2,86	0,00	336.015,43	1.386.181,82	1,43	2.313.818,18
TOTAL (III) = (I + II)	**166.760.668,67**	**235.796.964,82**	**23.639.235,23**	**129.511.057,75**	**100,00**	**106.285.907,07**	**24.595.255,22**	**96.598.603,07**	**100,00**	**139.198.361,75**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 28/09/2026, às 11:41:15.										
Nota(s) Explicativa(s):										
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***		***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***							
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador							

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2B32C749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUAD ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MORRETES	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.153.310,87	4.146.208,48	4.209.122,46	6.581.625,12	4.222.996,59	4.492.923,29	5.608.051,08	5.101.234,68	4.693.029,62	5.796.645,28	4.525.088,99	7.473.826,84	61.004.063,30	0,00
Pessoal Ativo	3.803.310,87	3.796.208,48	3.859.122,46	6.211.366,22	3.852.737,69	3.844.897,64	4.945.372,62	4.438.556,23	4.483.082,30	4.510.109,07	4.511.723,00	6.110.299,15	54.366.785,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.404.567,01	3.392.282,29	3.451.548,85	5.388.728,64	3.370.344,88	3.340.189,96	4.409.040,33	3.895.978,67	3.917.839,05	3.947.188,63	4.021.426,53	5.515.043,74	48.054.178,58	0,00
Obrigações Patronais	398.743,86	403.926,19	407.573,61	822.637,58	482.392,81	504.707,68	536.332,29	542.577,56	565.243,25	562.920,44	490.296,47	595.255,41	6.312.607,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.179,31	13.365,99	13.365,99	197.911,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	350.000,00	350.000,00	350.000,00	370.258,90	370.258,90	648.025,65	662.678,46	662.678,45	209.947,32	1.115.356,90	0,00	1.350.161,70	6.439.366,28	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	337.988,19	334.054,19	332.781,50	335.829,15	228.217,86	466.529,44	1.353.285,46	895.711,15	922.176,33	892.928,56	615.199,25	640.088,21	7.354.789,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	205.483,83	205.443,71	207.431,35	207.614,54	116.320,30	349.677,61	1.190.016,61	750.131,26	782.882,79	792.138,67	613.026,85	521.331,81	5.941.499,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	130.423,14	127.240,34	123.980,01	126.447,03	111.896,86	116.851,13	161.704,42	144.015,46	137.729,11	99.417,46	0,00	116.664,64	1.396.369,60	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	2.081,22	1.370,14	1.370,14	1.767,58	0,70	0,70	1.564,43	1.564,43	1.564,43	1.372,43	2.172,40	2.091,76	16.920,36	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.815.322,68	3.812.154,29	3.876.340,96	6.245.795,97	3.994.778,73	4.026.393,85	4.254.765,62	4.205.523,53	3.770.853,29	4.903.716,72	3.909.889,74	6.833.738,63	53.649.274,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.466.288,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.775.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	158.386,50	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.097.969,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	128.434.932,38	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	53.649.274,01	41,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.354.863,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.887.120,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.419.377,14	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:FA4D93DA

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MORRETES			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.641.569,00	18.641.569,00	16.851.537,45	90,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.131.789,00	3.131.789,00	1.493.325,53	47,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.085.085,00	3.085.085,00	1.893.264,02	61,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.616.695,00	9.616.695,00	10.781.780,55	112,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.808.000,00	2.808.000,00	2.683.167,35	95,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.313.000,00	68.313.000,00	41.146.081,64	60,23
Cota-Parte FPM	47.700.000,00	47.700.000,00	27.739.032,85	58,15
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	256.826,63	233,48
Cota-Parte IPVA	3.391.000,00	3.391.000,00	1.948.146,88	57,45
Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	16.900.000,00	11.016.370,82	65,19
Cota-Parte IPI-Exportação	212.000,00	212.000,00	185.704,46	87,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**86.954.569,00**	**86.954.569,00**	**57.997.619,09**	**66,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.436.193,99	2.513.573,29	2.485.843,88	98,90	2.152.429,25	85,63	2.118.951,96	84,30	333.414,63
Despesas Correntes	4.425.193,99	2.513.573,29	2.485.843,88	98,90	2.152.429,25	85,63	2.118.951,96	84,30	333.414,63
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.440.356,24	9.752.555,00	4.862.503,86	49,86	2.074.138,71	21,27	1.706.589,96	17,50	2.788.365,15
Despesas Correntes	6.470.989,56	9.752.400,00	4.862.348,86	49,86	2.073.983,71	21,27	1.706.434,96	17,50	2.788.365,15
Despesas de Capital	969.366,68	155,00	155,00	100,00	155,00	100,00	155,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.426.631,42	2.250.658,74	1.917.058,74	85,18	1.914.526,56	85,07	1.896.536,39	84,27	2.532,18
Despesas Correntes	1.425.631,42	2.250.658,74	1.917.058,74	85,18	1.914.526,56	85,07	1.896.536,39	84,27	2.532,18
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.869.181,65**	**14.516.787,03**	**9.265.406,48**	**63,83**	**6.141.094,52**	**42,30**	**5.722.078,31**	**39,42**	**3.124.311,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.265.406,48	6.141.094,52	5.722.078,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.600.227,45	3.600.227,45	3.600.227,45
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.665.179,03**	**2.540.867,07**	**2.121.850,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.699.642,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-3.034.463,83	-6.158.775,79	-6.577.792,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-3.034.463,83		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**9,77**	**4,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.034.463,83
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.034.463,83**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	8.699.642,86	5.665.179,03	0,00	0,00	3.600.227,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.227,45
Empenhos de 2025	11.271.327,84	11.682.644,66	411.316,82	54.923,50	0,00	0,00	54.923,50	0,00	0,00	411.316,82
Empenhos de 2024	9.960.683,62	15.271.501,58	5.310.817,96	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.523.817,96
Empenhos de 2023	8.237.245,87	12.522.503,08	4.285.257,21	0,00	219.822,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.505.080,14
Empenhos de 2022 e anteriores	13.574.981,37	19.544.745,71	5.969.764,34	0,00	13.859,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.983.623,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	269.118,07	269.118,07	269.118,07	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**269.118,07**	**269.118,07**	**269.118,07**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.819.335,20	7.465.148,03	7.896.198,68	105,77
Proveniente da União	5.328.765,20	5.328.765,20	4.166.210,75	78,18
Proveniente dos Estados	1.490.570,00	2.136.382,83	3.729.987,93	174,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	89.738,00	89.738,00	429.113,47	478,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.909.073,20**	**7.554.886,03**	**8.325.312,15**	**110,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.154.939,84	11.314.919,29	6.872.849,85	60,74	5.196.677,14	45,93	4.950.102,19	43,75	1.676.172,71
Despesas Correntes	3.794.339,84	8.068.424,69	5.534.808,67	68,60	4.702.776,18	58,29	4.471.885,17	55,42	832.032,49
Despesas de Capital	360.600,00	3.246.494,60	1.338.041,18	41,21	493.900,96	15,21	478.217,02	14,73	844.140,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.646,36	2.285.361,24	829.305,61	36,29	384.328,92	16,82	308.471,17	13,50	444.976,69
Despesas Correntes	1.300.646,36	1.295.434,56	808.477,23	62,41	368.268,92	28,43	292.411,17	22,57	440.208,31
Despesas de Capital	0,00	989.926,68	20.828,38	2,10	16.060,00	1,62	16.060,00	1,62	4.768,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.017.445,00	997.452,02	764.022,38	76,60	701.800,84	70,36	695.385,64	69,72	62.221,54
Despesas Correntes	1.017.445,00	997.452,02	764.022,38	76,60	701.800,84	70,36	695.385,64	69,72	62.221,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.000,00	46.049,60	46.049,60	100,00	45.683,14	99,20	42.031,87	91,28	366,46
Despesas Correntes	165.000,00	46.049,60	46.049,60	100,00	45.683,14	99,20	42.031,87	91,28	366,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.638.031,20**	**14.643.782,15**	**8.512.227,44**	**58,13**	**6.328.490,04**	**43,22**	**5.995.990,87**	**40,95**	**2.183.737,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.591.133,83	13.828.492,58	9.358.693,73	67,68	7.349.106,39	53,14	7.069.054,15	51,12	2.009.587,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.741.002,60	12.037.916,24	5.691.809,47	47,28	2.458.467,63	20,42	2.015.061,13	16,74	3.233.341,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.461.445,00	997.452,02	764.022,38	76,60	701.800,84	70,36	695.385,64	69,72	62.221,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.000,00	46.049,60	46.049,60	100,00	45.683,14	99,20	42.031,87	91,28	366,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.426.631,42	2.250.658,74	1.917.058,74	85,18	1.914.526,56	85,07	1.896.536,39	84,27	2.532,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.507.212,85**	**29.160.569,18**	**17.777.633,92**	**60,96**	**12.469.584,56**	**42,76**	**11.718.069,18**	**40,18**	**5.308.049,36**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:12957AF8

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MORRETES			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C92DF5B8

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MORRETES							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.746.316,20	176.703.366,31	21.763.644,74	12,32	96.529.900,18	54,63	80.173.466,13
RECEITAS CORRENTES	111.746.316,20	134.567.181,12	20.606.272,36	15,31	89.585.715,63	66,57	44.981.465,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.515.582,00	21.515.582,00	4.511.029,05	20,97	18.577.767,50	86,35	2.937.814,50
Impostos	18.641.569,00	18.641.569,00	4.020.537,37	21,57	16.851.537,45	90,40	1.790.031,55
Taxas	2.874.013,00	2.874.013,00	490.491,68	17,07	1.726.230,05	60,06	1.147.782,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.960.300,00	1.960.300,00	306.818,37	15,65	1.381.702,39	70,48	578.597,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.960.300,00	1.960.300,00	306.818,37	15,65	1.381.702,39	70,48	578.597,61
RECEITA PATRIMONIAL	454.341,00	492.032,73	737.915,16	149,97	2.729.202,63	554,68	-2.237.169,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.512,00	90.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.512,00
Valores Mobiliários	363.829,00	401.520,73	737.915,16	183,78	2.729.202,63	679,72	-2.327.681,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.960,00	155.960,00	8.545,23	5,48	98.850,26	63,38	57.109,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	155.960,00	155.960,00	8.545,23	5,48	98.850,26	63,38	57.109,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.490.385,20	110.273.558,39	14.854.650,22	13,47	66.428.037,71	60,24	43.845.520,68
Transferências da União e de suas Entidades	50.180.815,20	52.790.304,76	8.376.545,92	15,87	33.493.612,64	63,45	19.296.692,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.638.370,00	39.812.053,63	3.794.219,19	9,53	21.604.588,90	54,27	18.207.464,73

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.650.000,00	17.650.000,00	2.654.422,69	15,04	11.300.373,75	64,02	6.349.626,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	29.462,42	0,00	29.462,42	0,00	-29.462,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.748,00	169.748,00	187.314,33	110,35	370.155,14	218,06	-200.407,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106,00	106,00	3.573,41	3.371,14	155.814,87	146.995,16	-155.708,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	169.642,00	169.642,00	183.740,92	108,31	214.340,27	126,35	-44.698,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	42.136.185,19	1.157.372,38	2,75	6.944.184,55	16,48	35.192.000,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.003.596,19	0,00	0,00	2.895.191,71	48,22	3.108.404,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.003.596,19	0,00	0,00	2.895.191,71	48,22	3.108.404,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	36.132.589,00	1.157.372,38	3,20	4.048.992,84	11,21	32.083.596,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.962.562,83	1.045.800,00	26,39	2.116.992,71	53,42	1.845.570,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	32.170.026,17	111.572,38	0,35	1.932.000,13	6,01	30.238.026,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.746.316,20	176.703.366,31	21.763.644,74	12,32	96.529.900,18	54,63	80.173.466,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.746.316,20	176.703.366,31	21.763.644,74	12,32	96.529.900,18	54,63	80.173.466,13
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.746.316,20	176.703.366,31	21.763.644,74	12,32	96.529.900,18	54,63	80.173.466,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.772.849,39	0,00	0,00	13.772.849,39	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.772.849,39	0,00	0,00	13.772.849,39	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

										PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.746.316,20	190.476.215,70	18.080.418,07	118.059.283,44	72.416.932,26	23.598.846,60	81.497.879,19	108.978.336,51	78.997.188,39	36.561.404,25
DESPESAS CORRENTES	105.950.933,87	115.630.379,19	17.934.041,22	86.779.404,35	28.850.974,84	20.896.569,19	72.571.050,75	43.059.328,44	70.142.243,88	14.208.353,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.430.825,86	51.065.713,04	10.518.390,82	39.615.001,88	11.450.711,16	11.070.815,94	38.510.151,83	12.555.561,21	37.860.027,94	1.104.850,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.739.625,00	1.917.556,02	14.892,44	1.756.577,48	160.978,54	357.130,62	992.790,30	924.765,72	957.244,14	763.787,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.780.483,01	62.647.110,13	7.400.757,96	45.407.824,99	17.239.285,14	9.468.622,63	33.068.108,62	29.579.001,51	31.324.971,80	12.339.716,37
DESPESAS DE CAPITAL	5.245.382,33	74.295.836,51	146.376,85	31.279.879,09	43.015.957,42	2.702.277,41	8.926.828,44	65.369.008,07	8.854.944,51	22.353.050,65
INVESTIMENTOS	3.665.382,33	72.813.293,61	146.376,85	29.797.336,19	43.015.957,42	2.400.753,95	8.025.390,31	64.787.903,30	7.953.506,38	21.771.945,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.482.542,90	0,00	1.482.542,90	0,00	301.523,46	901.438,13	581.104,77	901.438,13	581.104,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.746.316,20	190.476.215,70	18.080.418,07	118.059.283,44	72.416.932,26	23.598.846,60	81.497.879,19	108.978.336,51	78.997.188,39	36.561.404,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.746.316,20	190.476.215,70	18.080.418,07	118.059.283,44	72.416.932,26	23.598.846,60	81.497.879,19	108.978.336,51	78.997.188,39	36.561.404,25
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.032.020,99	0,00	17.532.711,79	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.746.316,20	190.476.215,70	18.080.418,07	118.059.283,44	72.416.932,26	23.598.846,60	96.529.900,18	0,00	96.529.900,18	36.561.404,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3D50E5BB

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.508.603,79	188.620.159,74	17.630.366,58	116.975.520,62	100,00	71.644.639,12	23.312.703,20	80.786.385,58	100,00	107.833.774,16	36.189.135,04
LEGISLATIVA	5.479.621,56	5.479.621,56	662.536,37	2.748.373,54	2,35	2.731.248,02	583.981,36	2.586.887,03	3,20	2.892.734,53	161.486,51
Ação Legislativa	5.479.621,56	5.479.621,56	662.536,37	2.748.373,54	2,35	2.731.248,02	583.981,36	2.586.887,03	3,20	2.892.734,53	161.486,51
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	2.616.256,20	2.399.545,55	325.320,55	1.442.907,79	1,23	956.637,76	370.847,90	1.182.008,94	1,46	1.217.536,61	260.898,85
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.616.256,20	2.399.545,55	325.320,55	1.442.907,79	1,23	956.637,76	370.847,90	1.182.008,94	1,46	1.217.536,61	260.898,85
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	27.396.400,30	30.062.636,49	2.560.547,42	22.402.766,49	19,15	7.659.870,00	4.859.825,78	19.007.046,92	23,53	11.055.589,57	3.395.719,57
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.796.998,58	22.622.854,42	2.153.404,63	16.077.772,94	13,74	6.545.081,48	3.943.448,72	14.651.441,63	18,14	7.971.412,79	1.426.331,31
Administração Financeira	2.795.607,07	2.985.391,93	359.142,79	2.241.993,55	1,92	743.398,38	407.712,54	1.726.421,47	2,14	1.258.970,46	515.572,08
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	789.281,05	228.281,05	0,00	0,00	0,00	228.281,05	0,00	0,00	0,00	228.281,05	0,00
Demais Subfunções	9.014.513,60	4.226.109,09	48.000,00	4.083.000,00	3,49	143.109,09	508.664,52	2.629.183,82	3,25	1.596.925,27	1.453.816,18
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	730.282,85	560.281,70	37.639,21	183.994,48	0,16	376.287,22	44.609,80	149.815,23	0,19	410.466,47	34.179,25
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	29.295,14	124.744,63	0,00	831,20	0,00	123.913,43	831,20	831,20	0,00	123.913,43	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	700.987,71	435.537,07	37.639,21	183.163,28	0,16	252.373,79	43.778,60	148.984,03	0,18	286.553,04	34.179,25
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.231,00	6.872.193,27	271.966,57	3.753.087,62	3,21	3.119.105,65	519.305,10	1.517.970,88	1,88	5.354.222,39	2.235.116,74
Assistência ao Idoso	700,00	41.789,55	0,00	0,00	0,00	41.789,55	0,00	0,00	0,00	41.789,55	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	700,00	75.372,30	0,00	14.646,74	0,01	60.725,56	12.375,50	12.375,50	0,02	62.996,80	2.271,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.806,00	853.916,62	60.128,14	292.241,70	0,25	561.674,92	75.507,81	233.121,79	0,29	620.794,83	59.119,91
Assistência Comunitária	2.900,00	3.377.093,02	2.333,57	2.381.835,42	2,04	995.257,60	209.243,33	209.243,33	0,26	3.167.849,69	2.172.592,09
Administração Geral	1.731.125,00	2.524.021,78	209.504,86	1.064.363,76	0,91	1.459.658,02	222.178,46	1.063.230,26	1,32	1.460.791,52	1.133,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	20.507.212,85	29.160.569,18	5.548.410,04	22.799.540,00	19,49	6.361.029,18	4.769.914,72	17.381.891,38	21,52	11.778.677,80	5.417.648,62
Atenção Básica	8.591.133,83	13.828.492,58	1.940.572,14	9.358.693,73	8,00	4.469.798,85	2.402.664,77	7.349.106,39	9,10	6.479.386,19	2.009.587,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.741.002,60	12.037.916,24	3.121.420,81	10.380.115,55	8,87	1.657.800,69	1.816.129,26	7.146.773,71	8,85	4.891.142,53	3.233.341,84
Suporte Profilático e Terapêutico	1.461.445,00	997.452,02	77.159,25	764.022,38	0,65	233.429,64	86.574,60	701.800,84	0,87	295.651,18	62.221,54
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.000,00	46.049,60	2.587,52	46.049,60	0,04	0,00	2.587,52	45.683,14	0,06	366,46	366,46
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.426.631,42	2.250.658,74	406.670,32	2.250.658,74	1,92	0,00	461.958,57	2.138.527,30	2,65	112.131,44	112.131,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.838.617,68	52.062.634,27	6.392.546,30	35.831.009,92	30,63	16.231.624,35	7.787.153,66	24.963.903,42	30,90	27.098.730,85	10.867.106,50
Ensino Fundamental	18.930.922,69	37.802.153,79	5.208.373,92	25.778.336,28	22,04	12.023.817,51	6.116.648,70	16.714.394,70	20,69	21.087.759,09	9.063.941,58
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.654.727,47	6.025.036,80	350.652,44	3.965.697,66	3,39	2.059.339,14	279.039,68	3.343.363,41	4,14	2.681.673,39	622.334,25
Educação de Jovens e Adultos	314.377,49	87.972,80	-23.400,00	0,00	0,00	87.972,80	0,00	0,00	0,00	87.972,80	0,00
Educação Especial	3.545.467,05	2.871.863,46	437.258,23	1.159.853,20	0,99	1.712.010,26	440.900,53	1.154.367,50	1,43	1.717.495,96	5.485,70
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.393.122,98	5.275.607,42	419.661,71	4.927.122,78	4,21	348.484,64	950.564,75	3.751.777,81	4,64	1.523.829,61	1.175.344,97
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	195.100,00	1.883.363,35	-27.567,73	1.329.976,17	1,14	553.387,18	37.550,87	88.754,51	0,11	1.794.608,84	1.241.221,66
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	195.100,00	1.883.363,35	-27.567,73	1.329.976,17	1,14	553.387,18	37.550,87	88.754,51	0,11	1.794.608,84	1.241.221,66
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	8.227.986,67	11.233.677,09	1.129.570,67	6.504.446,49	5,56	4.729.230,60	1.172.688,49	3.784.033,82	4,68	7.449.643,27	2.720.412,67
Infra-Estrutura Urbana	8.227.986,67	11.233.677,09	1.129.570,67	6.504.446,49	5,56	4.729.230,60	1.172.688,49	3.784.033,82	4,68	7.449.643,27	2.720.412,67
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.056.915,15	8.420.595,85	202.444,99	4.706.246,16	4,02	3.714.349,69	1.059.495,41	2.917.258,20	3,61	5.503.337,65	1.788.987,96
Preservação e Conservação Ambiental	6.056.915,15	8.420.595,85	202.444,99	4.706.246,16	4,02	3.714.349,69	1.059.495,41	2.917.258,20	3,61	5.503.337,65	1.788.987,96
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	905.000,00	1.030.808,00	236.635,57	783.767,26	0,67	247.040,74	226.781,89	724.935,84	0,90	305.872,16	58.831,42
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	905.000,00	1.030.808,00	236.635,57	783.767,26	0,67	247.040,74	226.781,89	724.935,84	0,90	305.872,16	58.831,42
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	40.000,00	31.961.435,02	0,00	9.978.087,63	8,53	21.983.347,39	933.626,09	3.505.991,10	4,34	28.455.443,92	6.472.096,53
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	31.961.435,02	0,00	9.978.087,63	8,53	21.983.347,39	933.626,09	3.505.991,10	4,34	28.455.443,92	6.472.096,53
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	827.673,53	2.660.107,09	95.316,62	353.921,35	0,30	2.306.185,74	95.316,62	353.921,35	0,44	2.306.185,74	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	382.272,25	1.636.947,34	0,00	4.700,00	0,00	1.632.247,34	0,00	4.700,00	0,01	1.632.247,34	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	445.401,28	1.023.159,75	95.316,62	349.221,35	0,30	673.938,40	95.316,62	349.221,35	0,43	673.938,40	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.042.306,00	4.279.691,32	195.000,00	4.157.395,72	3,55	122.295,60	851.605,51	2.621.966,96	3,25	1.657.724,36	1.535.428,76
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	3.304.003,98	0,00	3.211.014,38	2,75	92.989,60	648.861,64	1.871.293,27	2,32	1.432.710,71	1.339.721,11
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	742.306,00	975.687,34	195.000,00	946.381,34	0,81	29.306,00	202.743,87	750.673,69	0,93	225.013,65	195.707,65
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.508.603,79	188.620.159,74	17.630.366,58	116.975.520,62	100,00	71.644.639,12	23.312.703,20	80.786.385,58	100,00	107.833.774,16	36.189.135,04
Notas Explicativas											

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C436D62D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MORRETES														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.882.655,18**	**11.980.400,17**	**9.458.194,91**	**14.215.472,49**	**11.192.194,05**	**13.722.540,49**	**11.242.773,43**	**12.520.907,88**	**12.451.522,61**	**14.298.553,88**	**11.533.004,13**	**10.853.512,64**	**143.351.731,86**	**148.229.681,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.575.385,69	1.693.456,96	1.416.220,49	2.267.949,18	1.802.235,75	1.775.097,81	2.718.481,78	2.843.351,22	2.496.449,02	2.431.122,87	2.211.610,66	2.299.418,39	25.530.779,82	21.515.582,00
IPTU	113.440,81	93.648,44	54.517,90	113.649,56	72.390,24	44.973,77	71.939,03	499.254,67	213.925,99	297.481,89	150.004,67	143.355,27	1.868.582,24	3.131.789,00
ISS	932.300,30	1.011.881,25	917.918,84	1.093.544,35	1.218.286,10	1.330.436,34	1.185.780,96	1.549.715,47	1.358.912,34	1.241.534,78	1.367.530,17	1.529.584,39	14.737.425,29	9.616.695,00
ITBI	80.078,03	86.781,40	48.318,04	364.388,99	21.289,88	30.891,63	1.030.218,38	154.191,40	290.999,24	215.368,99	84.094,66	66.209,84	2.472.830,48	3.085.085,00
IRRF	322.677,11	371.683,86	317.728,34	549.085,09	417.048,92	285.388,78	303.700,35	325.339,53	352.967,21	318.964,19	351.579,70	328.178,67	4.244.341,75	2.808.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.889,44	129.462,01	77.737,37	147.281,19	73.220,61	83.407,29	126.843,06	314.850,15	279.644,24	357.773,02	258.401,46	232.090,22	2.207.600,06	2.874.013,00
Receita de Contribuições	34.078,21	115.052,06	116.788,62	115.747,73	138.627,53	207.980,25	177.042,41	194.080,87	178.259,76	178.893,20	159.416,15	147.402,22	1.763.369,01	1.960.300,00
Receita Patrimonial	275.937,67	303.286,84	254.801,75	269.937,58	300.481,77	269.110,98	352.083,53	346.019,75	333.588,82	390.002,62	394.385,88	343.529,28	3.833.166,47	492.032,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	273.201,96	299.965,33	254.662,84	265.605,07	300.481,77	269.110,98	352.083,53	346.019,75	333.588,82	390.002,62	394.385,88	343.529,28	3.822.637,83	401.520,73
Outras Receitas Patrimoniais	2.735,71	3.321,51	138,91	4.332,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.528,64	90.512,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.535,58	26.435,12	7.732,40	13.962,40	13.613,85	14.980,07	14.111,68	16.887,85	15.987,41	14.724,17	72,34	8.472,89	159.515,76	155.960,00
Transferências Correntes	7.984.114,91	9.826.002,30	7.661.301,07	11.500.094,95	8.931.753,45	11.321.201,60	7.969.336,75	9.107.171,71	9.422.908,65	11.270.064,40	8.585.228,96	8.049.665,67	111.628.844,42	123.936.058,39
Cota-Parte do FPM	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	3.845.019,85	4.051.079,73	4.307.954,46	3.418.828,42	44.900.928,75	49.766.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.415.070,91	1.282.061,15	1.194.643,33	1.515.143,31	1.413.769,83	1.133.790,79	1.574.166,45	1.455.678,24	1.181.605,15	1.528.971,01	1.384.864,85	1.343.524,50	16.423.289,52	16.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	119.114,38	104.853,88	44.811,50	117.036,26	825.586,39	257.202,49	228.117,42	211.127,99	195.485,32	88.844,65	73.264,24	68.518,38	2.333.962,90	3.391.000,00
Cota-Parte do ITR	10.479,50	38.783,86	5.494,86	2.380,92	3.096,45	3.794,73	146.145,61	12.974,48	77.153,40	2.645,35	1.299,26	9.717,35	313.965,77	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.907,82	19.091,72	18.869,52	22.856,71	29.470,97	19.696,87	19.498,01	17.152,08	20.611,72	27.525,94	24.917,63	26.831,24	266.430,23	212.000,00
Transferências do FUNDEB	1.200.460,49	1.545.478,46	1.372.682,13	1.598.497,17	1.920.623,84	1.385.193,76	1.354.486,54	1.552.583,72	1.431.429,44	1.417.387,06	1.393.355,33	1.379.622,13	17.551.800,07	18.376.677,05
Outras Transferências Correntes	1.416.187,29	4.285.265,47	1.557.847,57	2.661.095,73	1.195.335,27	4.065.815,82	1.948.722,37	2.680.786,39	2.671.603,77	4.153.610,66	1.399.573,19	1.802.623,65	29.838.467,18	35.180.381,34
Outras Receitas Correntes	603,12	16.166,89	1.350,58	47.780,65	5.481,70	134.169,78	11.717,28	13.396,48	4.328,95	13.746,62	182.290,14	5.024,19	436.056,38	169.748,00
DEDUÇÕES (II)	**796.816,47**	**799.051,56**	**946.154,14**	**1.114.128,16**	**1.163.158,70**	**1.174.038,25**	**933.303,84**	**974.760,15**	**1.063.974,93**	**1.139.813,20**	**806.760,60**	**973.483,81**	**11.885.443,81**	**13.662.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	796.816,47	799.051,56	946.154,14	1.114.128,16	1.163.158,70	1.174.038,25	933.303,84	974.760,15	1.063.974,93	1.139.813,20	806.760,60	973.483,81	11.885.443,81	13.662.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.085.838,71**	**11.181.348,61**	**8.512.040,77**	**13.101.344,33**	**10.029.035,35**	**12.548.502,24**	**10.309.469,59**	**11.546.147,73**	**11.387.547,68**	**13.158.740,68**	**10.726.243,53**	**9.880.028,83**	**131.466.288,05**	**134.567.181,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.575.000,00	0,00	0,00	1.775.000,00	2.071.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.085.838,71	11.181.348,61	8.512.040,77	13.101.344,33	10.029.035,35	12.548.502,24	10.309.469,59	11.346.147,73	11.387.547,68	11.583.740,68	10.726.243,53	9.880.028,83	129.691.288,05	132.496.131,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.386,50	0,00	0,00	0,00	0,00	158.386,50	260.783,44
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	82.749,77	83.798,05	83.674,28	166.557,44	86.295,16	85.762,93	85.734,55	85.216,57	84.668,43	84.292,00	84.292,00	84.927,99	1.097.969,17	983.664,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	9.003.088,94	11.097.550,56	8.428.366,49	12.934.786,89	9.942.740,19	12.462.739,31	10.223.735,04	11.102.544,66	11.302.879,25	11.499.448,68	10.641.951,53	9.795.100,84	128.434.932,38	131.251.683,68
Notas Explicativas														

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:1129329F

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BI ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.905,43**	**39,35**	**10.421,82**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.466,86**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.905,43**	**39,35**	**10.421,82**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.466,86**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.409.366,60**	**2.398.905,43**	**39,35**	**10.421,82**	**0,00**	**133.413,28**	**118.310,00**	**118.310,00**	**10.058,24**	**5.045,04**	**15.466,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	28/09/2026 - 13:48:40
Notas Explicativas	

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D2882B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.179.100,00**	**2.179.100,00**	**1.132.388,82**	**51,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	917.000,00	917.000,00	188.851,48	20,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	475.000,00	475.000,00	123.786,41	26,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	392.000,00	392.000,00	298.462,28	76,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	395.100,00	395.100,00	521.288,65	131,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.855.350,00**	**20.855.350,00**	**15.757.836,81**	**75,56**
Cota-Parte FPM	15.910.600,00	15.910.600,00	11.590.961,82	72,85
Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	11.668,86	20,12
Cota-Parte IPVA	1.102.000,00	1.102.000,00	315.091,40	28,59
Cota-Parte ICMS	3.517.000,00	3.517.000,00	3.780.114,92	107,48
Cota-Parte IPI-Exportação	267.750,00	267.750,00	59.999,81	22,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.034.450,00**	**23.034.450,00**	**16.890.225,63**	**73,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS**	
			EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.091.000,00	5.891.000,00	4.680.705,92	79,46	4.486.308,12	76,16	4.305.936,43	73,09
Despesas Correntes	2.695.000,00	5.495.000,00	4.680.705,92	85,18	4.486.308,12	81,64	4.305.936,43	78,36
Despesas de Capital	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.000,00	46.000,00	45.921,64	99,83	32.283,43	70,18	15.031,90	32,68
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	45.921,64	99,83	32.283,43	70,18	15.031,90	32,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.000,00	46.000,00	7.553,90	16,42	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	7.553,90	16,42	1.344,00	2,92	1.344,00	2,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.183.000,00**	**5.983.000,00**	**4.734.181,46**	**79,13**	**4.519.935,55**	**75,55**	**4.322.312,33**	**72,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.734.181,46	4.519.935,55	4.322.312,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	214.245,91	214.245,91	214.245,91
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.519.935,55**	**4.305.689,64**	**4.108.066,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.533.533,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.986.401,71**	**1.772.155,80**	**1.574.532,58**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,76**	**25,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	2.533.533,84	4.519.935,55	1.986.401,71	0,00	214.245,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.647,62
Empenhos do exercício anterior 2025	4.144.560,98	4.261.123,84	116.562,86	157.469,51	103.209,60	0,00	0,00	157.469,51	0,00	219.772,46
Empenhos de 2024	3.964.975,26	4.793.530,11	828.554,85	0,00	177.714,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.269,66
Empenhos de 2023	3.001.922,56	3.232.062,94	230.140,38	0,00	151.661,60	0,00	0,00	0,00	0,00	381.801,98
Empenhos de 2022 e anteriores	3.033.320,98	3.355.032,79	321.711,81	0,00	71.624,63	0,00	0,00	0,00	0,00	393.336,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	2.783.592,62	154,64

Proveniente da União	1.530.000,00	1.530.000,00	2.783.592,62	181,93
Proveniente dos Estados	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	84.644,22	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**2.868.236,84**	**159,35**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.050.000,00	1.550.000,00	861.613,86	55,59	860.065,86	55,49	859.865,86	55,48
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	455.863,86	44,26	454.315,86	44,11	454.115,86	44,09
Despesas de Capital	20.000,00	520.000,00	405.750,00	78,03	405.750,00	78,03	405.750,00	78,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.100.000,00**	**1.600.000,00**	**861.613,86**	**53,85**	**860.065,86**	**53,75**	**859.865,86**	**53,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.141.000,00	7.441.000,00	5.542.319,78	74,48	5.346.373,98	71,85	5.165.802,29	69,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	71.000,00	45.921,64	64,68	32.283,43	45,47	15.031,90	21,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.000,00	71.000,00	7.553,90	10,64	1.344,00	1,89	1.344,00	1,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.283.000,00**	**7.583.000,00**	**5.595.795,32**	**73,79**	**5.380.001,41**	**70,95**	**5.182.178,19**	**68,34**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/09/2026, às 15:18:03.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regr

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA AMÉRICA DA COLINA, 28/09/2026

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:BFAA6FDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR											
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.931.250,00	42.851.250,00	8.052.632,75	24.467.044,29	100,00	18.384.205,71	7.438.528,92	23.039.143,00	100,00	19.812.107,00	
ADMINISTRAÇÃO	8.646.250,00	9.546.250,00	1.555.752,83	5.900.691,94	24,12	3.645.558,06	1.501.603,84	5.699.117,51	24,74	3.847.132,49	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	460.000,00	460.000,00	8.900,00	23.724,33	0,10	436.275,67	1.444,00	14.824,33	0,06	445.175,67	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.631.250,00	8.531.250,00	1.509.217,29	5.749.137,52	23,50	2.782.112,48	1.462.524,30	5.556.463,09	24,12	2.974.786,91	
CONTROLE INTERNO	185.000,00	185.000,00	13.553,09	46.839,44	0,19	138.160,56	13.553,09	46.839,44	0,20	138.160,56	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	370.000,00	370.000,00	24.082,45	80.990,65	0,33	289.009,35	24.082,45	80.990,65	0,35	289.009,35	
SEGURANÇA PÚBLICA	260.000,00	260.000,00	0,00	787,92	0,00	259.212,08	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
DEFESA CIVIL	260.000,00	260.000,00	0,00	787,92	0,00	259.212,08	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.022.000,00	2.372.000,00	164.370,16	767.061,92	3,14	1.604.938,08	174.218,30	720.853,03	3,13	1.651.146,97	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	590.000,00	790.000,00	79.310,99	257.251,36	1,05	532.748,64	53.997,22	216.629,46	0,94	573.370,54	
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	290.000,00	290.000,00	34.541,70	63.162,76	0,26	226.837,24	34.541,70	63.162,76	0,27	226.837,24	
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	65.000,00	65.000,00	0,00	14.432,79	0,06	50.567,21	8.320,54	14.432,79	0,06	50.567,21	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.077.000,00	1.227.000,00	50.517,47	432.215,01	1,77	794.784,99	77.358,84	426.628,02	1,85	800.371,98	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
SAÚDE	4.283.000,00	7.583.000,00	1.435.931,40	5.620.455,18	22,97	1.962.544,82	1.369.232,44	5.403.578,32	23,45	2.179.421,68	
ATENÇÃO BÁSICA	4.141.000,00	7.441.000,00	1.383.799,86	5.566.979,64	22,75	1.874.020,36	1.336.949,01	5.369.950,89	23,31	2.071.049,11	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.000,00	71.000,00	6.209,90	7.553,90	0,03	63.446,10	0,00	1.344,00	0,01	69.656,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.000,00	71.000,00	45.921,64	45.921,64	0,19	25.078,36	32.283,43	32.283,43	0,14	38.716,57	
EDUCAÇÃO	5.970.000,00	7.220.000,00	983.374,26	3.894.109,11	15,92	3.325.890,89	1.042.212,60	3.708.979,30	16,10	3.511.020,70	
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.802.500,00	2.302.500,00	395.705,12	1.389.990,52	5,68	912.509,48	395.705,12	1.389.990,52	6,03	912.509,48	
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.100.000,00	3.400.000,00	306.828,21	1.503.570,03	6,15	1.896.429,97	326.902,88	1.449.999,83	6,29	1.950.000,17	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.067.500,00	1.517.500,00	280.840,93	1.000.548,56	4,09	516.951,44	319.604,60	868.988,95	3,77	648.511,05	
CULTURA	55.000,00	145.000,00	15.100,00	17.840,00	0,07	127.160,00	15.100,00	17.840,00	0,08	127.160,00	
DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	145.000,00	15.100,00	17.840,00	0,07	127.160,00	15.100,00	17.840,00	0,08	127.160,00	
URBANISMO	1.185.000,00	4.285.000,00	207.417,07	695.622,07	2,84	3.589.377,93	165.105,44	650.780,74	2,82	3.634.219,26	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	690.000,00	3.490.000,00	113.223,31	265.000,63	1,08	3.224.999,37	113.223,31	265.000,63	1,15	3.224.999,37	
SERVIÇOS URBANOS	495.000,00	795.000,00	94.193,76	430.621,44	1,76	364.378,56	51.882,13	385.780,11	1,67	409.219,89	
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	0,00	10.249,90	0,04	159.750,10	4.701,60	10.249,90	0,04	159.750,10	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	0,00	10.249,90	0,04	159.750,10	4.701,60	10.249,90	0,04	159.750,10	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	533.000,00	533.000,00	1.669,70	57.077,20	0,23	475.922,80	2.107,04	57.077,20	0,25	475.922,80	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	533.000,00	533.000,00	1.669,70	57.077,20	0,23	475.922,80	2.107,04	57.077,20	0,25	475.922,80	
INDÚSTRIA	210.000,00	210.000,00	0,00	43.045,68	0,18	166.954,32	0,00	43.045,68	0,19	166.954,32	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	43.045,68	0,18	166.954,32	0,00	43.045,68	0,19	166.954,32	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	455.000,00	2.455.000,00	1.861.940,87	2.086.181,68	8,53	368.818,32	1.663.889,01	1.795.946,27	7,80	659.053,73	
PROMOÇÃO COMERCIAL	185.000,00	185.000,00	0,00	71.315,90	0,29	113.684,10	0,00	48.941,50	0,21	136.058,50	
TURISMO	270.000,00	2.270.000,00	1.861.940,87	2.014.865,78	8,24	255.134,22	1.663.889,01	1.747.004,77	7,58	522.995,23	

TRANSPORTE	2.787.000,00	4.717.000,00	1.280.885,82	3.593.621,95	14,69	1.123.378,05	924.168,01	3.160.438,94	13,72	1.556.561,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.787.000,00	4.717.000,00	1.280.885,82	3.593.621,95	14,69	1.123.378,05	924.168,01	3.160.438,94	13,72	1.556.561,06
DESPORTO E LAZER	110.000,00	110.000,00	3.043,91	11.518,79	0,05	98.481,21	3.043,91	10.862,19	0,05	99.137,81
LAZER	110.000,00	110.000,00	3.043,91	11.518,79	0,05	98.481,21	3.043,91	10.862,19	0,05	99.137,81
ENCARGOS ESPECIAIS	1.710.000,00	2.710.000,00	543.146,73	1.768.780,95	7,23	941.219,05	573.146,73	1.760.373,92	7,64	949.626,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	1.490.000,00	251.461,06	562.811,44	2,30	927.188,56	281.461,06	562.811,44	2,44	927.188,56
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.220.000,00	1.220.000,00	291.685,67	1.205.969,51	4,93	14.030,49	291.685,67	1.197.562,48	5,20	22.437,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**28.931.250,00**	**42.851.250,00**	**8.052.632,75**	**24.467.044,29**	**100,00**	**18.384.205,71**	**7.438.528,92**	**23.039.143,00**	**100,00**	**19.812.107,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 28/09/2026, às 15:17:14.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:7ED04EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PARANAGUA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.254.653.400,00	1.310.003.812,13	144.073.858,64	11,00	764.571.115,07	58,36	545.432.697,06
RECEITAS CORRENTES	1.168.032.400,00	1.194.206.493,25	139.493.994,47	11,68	754.356.903,91	63,17	439.849.589,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	652.896.200,00	658.896.200,00	65.941.162,87	10,01	410.014.614,75	62,23	248.881.585,25
Impostos	604.070.000,00	610.070.000,00	57.624.199,18	9,45	364.039.649,27	59,67	246.030.350,73
Taxas	48.826.200,00	48.826.200,00	8.316.963,69	17,03	45.974.965,48	94,16	2.851.234,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.880.000,00	15.880.000,00	1.247.849,43	7,86	9.370.775,64	59,01	6.509.224,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.880.000,00	15.880.000,00	1.247.849,43	7,86	9.370.775,64	59,01	6.509.224,36
RECEITA PATRIMONIAL	18.019.700,00	18.179.707,70	2.891.103,66	15,90	13.279.007,54	73,04	4.900.700,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	611.000,00	611.000,00	67.084,57	10,98	301.066,56	49,27	309.933,44
Valores Mobiliários	17.408.700,00	17.568.707,70	2.824.019,09	16,07	12.977.940,98	73,87	4.590.766,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	465.005.200,00	479.689.601,37	64.889.898,27	13,53	304.461.993,65	63,47	175.227.607,72
Transferências da União e de suas Entidades	192.295.000,00	202.582.758,40	28.442.713,86	14,04	127.957.266,73	63,16	74.625.491,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.176.200,00	165.572.842,97	21.366.353,22	12,90	104.321.415,49	63,01	61.251.427,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.711.000,00	1.711.000,00	0,00	0,00	118.349,52	6,92	1.592.650,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	109.200.000,00	109.200.000,00	15.080.831,19	13,81	72.014.280,49	65,95	37.185.719,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	50.681,42	8,14	572.318,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.231.300,00	21.560.984,18	4.523.980,24	20,98	17.230.512,33	79,92	4.330.471,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.867.300,00	5.867.300,00	159.359,65	2,72	7.843.892,17	133,69	-1.976.592,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.649.000,00	6.649.000,00	385.708,79	5,80	3.073.659,92	46,23	3.575.340,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas Correntes	3.704.000,00	9.033.684,18	3.978.911,80	44,05	6.312.960,24	69,88	2.720.723,94
RECEITAS DE CAPITAL	86.621.000,00	115.797.318,88	4.579.864,17	3,96	10.214.211,16	8,82	105.583.107,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	86.600.000,00	86.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	86.600.000,00	86.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	18.375.734,85	4.404.864,17	23,97	9.525.211,16	51,84	8.850.523,69
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	21.000,00	18.375.734,85	4.404.864,17	23,97	9.525.211,16	51,84	8.850.523,69

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.771.584,03	0,00	0,00	339.000,00	3,47	9.432.584,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	9.771.584,03	0,00	0,00	339.000,00	3,47	9.432.584,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.050.000,00	175.000,00	16,67	350.000,00	33,33	700.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	1.050.000,00	175.000,00	16,67	350.000,00	33,33	700.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.314,72	0,00	30.938,88	0,00	-30.938,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.254.653.400,00	1.310.003.812,13	144.076.173,36	11,00	764.602.053,95	58,37	545.401.758,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.254.653.400,00	1.310.003.812,13	144.076.173,36	11,00	764.602.053,95	58,37	545.401.758,18
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.254.653.400,00	1.310.003.812,13	144.076.173,36	11,00	764.602.053,95	58,37	545.401.758,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	54.661.939,11	0,00	0,00	54.661.939,11	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	54.661.939,11	0,00	0,00	54.661.939,11	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.094.396.400,00	1.200.326.390,15	122.998.417,72	759.537.136,00	440.789.254,15	150.805.406,56	661.025.623,09	539.300.767,06	627.663.988,96	98.511.512,91
DESPESAS CORRENTES	946.935.600,00	1.009.929.662,53	115.758.845,58	711.054.549,56	298.875.112,97	138.230.548,27	622.750.432,97	387.179.229,56	592.294.267,92	88.304.116,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.218.500,00	504.582.136,94	84.596.930,67	337.719.622,27	166.862.514,67	84.596.930,67	337.718.090,90	166.864.046,04	311.088.666,63	1.531,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.590.000,00	17.590.000,00	62.369,20	12.995.315,90	4.594.684,10	2.224.701,65	9.595.657,86	7.994.342,14	8.481.243,62	3.399.658,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	444.127.100,00	487.757.525,59	31.099.545,71	360.339.611,39	127.417.914,20	51.408.915,95	275.436.684,21	212.320.841,38	272.724.357,67	84.902.927,18
DESPESAS DE CAPITAL	147.360.800,00	190.296.727,62	7.239.572,14	48.482.586,44	141.814.141,18	12.574.858,29	38.275.190,12	152.021.537,50	35.369.721,04	10.207.396,32
INVESTIMENTOS	98.795.800,00	144.879.027,62	5.170.307,81	18.318.297,68	126.560.729,94	6.900.900,95	14.664.528,80	130.214.498,82	13.497.495,23	3.653.768,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	48.564.000,00	45.416.700,00	2.069.264,33	30.164.288,76	15.252.411,24	5.673.957,34	23.610.661,32	21.806.038,68	21.872.225,81	6.553.627,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	72.457.000,00	75.981.361,09	10.694.962,89	45.907.113,20	30.074.247,89	11.385.364,50	44.212.729,18	31.768.631,91	38.840.061,87	1.694.384,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.166.853.400,00	1.276.307.751,2 4	133.693.380,61	805.444.249,20	470.863.502,04	162.190.771,06	705.238.352,27	571.069.398,97	666.504.050,83	100.205.896,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.166.853.400,00	1.276.307.751,24	133.693.380,61	805.444.249,20	470.863.502,04	162.190.771,06	705.238.352,27	571.069.398,97	666.504.050,83	100.205.896,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.363.701,68	0,00	98.098.003,12	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.166.853.400,00	1.276.307.751,24	133.693.380,61	805.444.249,20	470.863.502,04	162.190.771,06	764.602.053,95	0,00	764.602.053,95	100.205.896,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.314,72	0,00	30.938,88	0,00	-30.938,88
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.314,72	0,00	30.938,88	0,00	-30.938,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.314,72	0,00	30.938,88	0,00	-30.938,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.314,72	0,00	30.938,88	0,00	-30.938,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	72.457.000,00	75.981.361,09	10.694.962,89	45.907.113,20	30.074.247,89	11.385.364,50	44.212.729,18	31.768.631,91	38.840.061,87	1.694.384,02
DESPESAS CORRENTES	72.457.000,00	75.981.361,09	10.694.962,89	45.907.113,20	30.074.247,89	11.385.364,50	44.212.729,18	31.768.631,91	38.840.061,87	1.694.384,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.457.000,00	75.981.361,09	10.694.962,89	45.907.113,20	30.074.247,89	11.385.364,50	44.212.729,18	31.768.631,91	38.840.061,87	1.694.384,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3845EB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	LIQUIDADAS													
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.819.453,61	50.069.056,23	49.975.150,07	89.421.433,58	50.704.575,02	52.720.099,76	52.228.222,18	55.794.327,92	66.647.321,82	56.174.779,55	52.571.301,44	53.624.542,18	679.750.263,36	74.335,80
Pessoal Ativo	43.527.142,26	44.174.388,38	44.071.919,36	78.752.773,29	42.879.512,49	49.084.175,57	45.346.860,86	45.579.305,10	61.417.074,45	45.743.924,02	48.785.028,98	48.629.411,42	597.991.516,18	69.349,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.230.986,19	38.133.451,95	38.053.437,05	67.174.407,59	36.707.704,12	42.538.286,20	38.754.494,62	38.992.371,93	54.793.385,94	39.138.093,76	41.989.751,04	41.900.355,57	515.406.725,96	13.937,23
Obrigações Patronais	6.296.156,07	6.040.936,43	6.018.482,31	11.578.365,70	6.171.808,37	6.545.889,37	6.592.366,24	6.586.933,17	6.623.688,51	6.605.830,26	6.795.277,94	6.729.055,85	82.584.790,22	55.412,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.467.198,12	3.383.292,29	3.391.856,10	3.450.897,18	3.500.037,11	3.631.252,96	3.598.942,91	3.657.771,74	5.224.429,06	3.875.371,86	3.781.276,62	7.494.308,29	48.456.634,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.614.573,39	2.535.216,00	2.505.821,30	2.569.767,52	2.614.074,34	2.727.695,48	2.705.140,55	2.751.188,43	3.932.080,11	2.939.779,49	2.852.997,40	5.970.433,50	36.718.767,51	0,00
Pensões	852.624,73	848.076,29	886.034,80	881.129,66	885.962,77	903.557,48	893.802,36	906.583,31	1.292.348,95	935.592,37	928.279,22	1.523.874,79	11.737.866,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.986,11	4.986,11	4.986,11	4.986,11	0,00	4.671,23	5.818,31	5.818,31	5.818,31	5.818,31	4.995,84	822,47	53.707,22	4.986,11
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.820.127,12	2.506.389,45	2.506.388,50	7.212.777,00	4.325.025,42	0,00	3.276.600,10	6.551.432,77	0,00	6.549.665,36	0,00	-2.500.000,00	33.248.405,72	0,05
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.657.246,07	5.567.193,74	5.492.591,79	8.295.004,60	4.337.365,41	8.714.235,54	4.693.764,87	4.931.876,25	8.135.168,63	5.337.520,47	7.225.177,75	8.016.129,51	75.403.274,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	165.825,61	1.165.710,86	1.106.036,89	3.249.392,33	345.447,14	4.600.272,14	265.139,92	322.298,06	1.727.081,36	477.524,42	2.448.455,26	36.607,86	15.909.791,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.467.198,12	3.383.292,29	3.391.856,10	3.450.897,18	3.500.037,11	3.631.252,96	3.598.942,91	3.657.771,74	5.224.429,06	3.875.371,86	3.781.276,62	7.494.308,29	48.456.634,24	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	1.024.222,34	1.018.190,59	994.698,80	1.594.715,09	491.881,16	482.710,44	829.682,04	951.806,45	1.183.658,21	984.624,19	995.445,87	485.213,36	11.036.848,54	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	45.162.207,54	44.501.862,49	44.482.558,28	81.126.428,98	46.367.209,61	44.005.864,22	47.534.457,31	50.862.451,67	58.512.153,19	50.837.259,08	45.346.123,69	45.608.412,67	604.346.988,73	74.335,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.178.907.852,11**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**6.839.561,73**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**1.500.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**1.170.568.290,38**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**604.421.324,53**	**51,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**632.106.876,81**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**600.501.532,97**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**568.896.189,13**	**48,60**
Notas Explicativas		

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6618B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

MUNICIPIO DE PARANAGUA														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.714.141,10	46.077.797,24	45.967.290,73	84.949.311,85	46.591.906,50	48.415.813,73	47.939.554,40	51.461.713,33	60.602.553,70	51.639.706,90	48.015.547,39	45.466.747,78	622.842.084,65	55.412,46
Pessoal Ativo	42.894.013,98	43.571.407,79	43.460.902,23	77.736.534,85	42.266.881,08	48.415.813,73	44.662.954,30	44.910.280,56	60.602.553,70	45.090.041,54	48.015.547,39	47.966.747,78	589.593.678,93	55.412,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.657.928,72	37.591.008,90	37.503.552,82	66.264.928,89	36.159.846,44	41.934.732,89	38.133.666,31	38.384.362,34	54.040.511,32	38.546.532,73	41.290.694,76	41.301.191,37	507.808.957,49	0,00
Obrigações Patronais	6.236.085,26	5.980.398,89	5.957.349,41	11.471.605,96	6.107.034,64	6.481.080,84	6.529.287,99	6.525.918,22	6.562.042,38	6.543.508,81	6.724.852,63	6.665.556,41	81.784.721,44	55.412,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.820.127,12	2.506.389,45	2.506.388,50	7.212.777,00	4.325.025,42	0,00	3.276.600,10	6.551.432,77	0,00	6.549.665,36	0,00	-2.500.000,00	33.248.405,72	0,05
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.190.047,95	2.183.901,45	2.100.735,69	4.811.309,31	837.328,30	5.082.982,58	1.094.821,96	1.274.104,51	2.910.739,57	1.462.148,61	3.353.732,90	520.038,36	26.821.891,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	165.825,61	1.165.710,86	1.106.036,89	3.216.594,22	345.447,14	4.600.272,14	265.139,92	322.298,06	1.727.081,36	477.524,42	2.358.287,03	34.825,00	15.785.042,65	0,00

Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	1.024.222,34	1.018.190,59	994.698,80	1.594.715,09	491.881,16	482.710,44	829.682,04	951.806,45	1.183.658,21	984.624,19	995.445,87	485.213,36	11.036.848,54	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.524.093,15	43.893.895,79	43.866.555,04	80.138.002,54	45.754.578,20	43.332.831,15	46.844.732,44	50.187.608,82	57.691.814,13	50.177.558,29	44.661.814,49	44.946.709,42	596.020.193,46	55.412,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.167.774.789,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.839.561,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.159.435.227,72	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	596.075.605,92	51,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	626.095.022,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	594.790.271,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	563.485.520,67	48,60
Notas Explicativas		

ADRIANO RAMOS	*VERÔNICA MARODIM MARQUES*
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AC732C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE PARANAGUA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**95.305.831,92**	**91.300.944,15**	**93.501.636,99**	**133.309.472,48**	**108.768.056,96**	**109.581.698,94**	**116.659.014,30**	**104.542.331,50**	**102.922.812,23**	**109.210.356,48**	**109.994.269,01**	**39.663.065,86**	**1.214.759.490,82**	**1.263.021.293,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.819.302,73	52.344.864,40	51.155.013,99	55.337.520,98	54.482.101,38	59.094.603,32	68.527.257,92	56.464.229,85	52.875.391,21	52.629.868,20	61.711.106,11	4.230.056,76	618.671.316,85	658.896.200,00
IPTU	1.850.375,93	2.090.289,85	1.759.725,44	1.986.372,66	1.262.732,61	2.272.735,75	16.063.530,98	3.562.523,79	1.933.707,27	2.034.622,34	1.958.770,03	401.345,22	37.176.731,87	45.680.000,00
ISS	40.138.339,44	40.965.470,81	41.291.742,04	39.535.907,87	41.093.835,29	37.057.924,25	36.745.158,50	42.094.730,84	41.450.933,61	41.018.863,81	43.686.239,17	506.145,58	445.585.291,21	480.574.000,00
ITBI	842.965,02	924.084,90	509.663,61	1.348.311,94	446.201,26	901.852,34	1.308.204,01	884.748,92	897.702,11	912.837,75	4.163.648,57	103.070,53	13.243.290,96	13.740.000,00
IRRF	5.171.932,68	6.621.355,09	5.882.970,43	10.538.659,54	4.338.947,72	5.808.831,73	6.484.814,88	6.689.183,62	5.840.858,83	5.075.299,37	6.542.823,91	246.258,03	69.241.935,83	70.076.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.815.689,66	1.743.663,75	1.710.912,47	1.928.268,97	7.340.384,50	13.053.259,25	7.925.549,55	3.233.042,68	2.752.189,39	3.588.244,93	5.359.624,43	2.973.237,40	53.424.066,98	48.826.200,00
Receita de Contribuições	1.135.456,71	1.082.717,95	1.086.121,16	1.081.956,58	1.185.631,83	1.255.853,65	1.491.297,22	1.457.956,89	1.302.500,04	1.429.686,58	1.235.143,37	12.706,06	13.757.028,04	15.880.000,00
Receita Patrimonial	1.818.123,18	1.856.222,84	1.529.969,26	1.772.298,28	1.655.613,79	1.474.354,52	1.897.828,54	1.778.032,35	1.606.923,41	1.975.151,27	1.811.148,56	1.079.955,10	20.255.621,10	18.179.707,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.764.759,28	1.811.475,27	1.490.087,94	1.727.505,72	1.624.872,13	1.418.802,53	1.851.123,82	1.729.459,61	1.586.698,40	1.942.965,40	1.773.193,96	1.050.825,13	19.771.769,19	17.568.707,70
Outras Receitas Patrimoniais	53.363,90	44.747,57	39.881,32	44.792,56	30.741,66	55.551,99	46.704,72	48.572,74	20.225,01	32.185,87	37.954,60	29.129,97	483.851,91	611.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	103,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,07	0,00
Transferências Correntes	41.131.681,76	35.081.965,51	37.930.816,57	56.875.036,60	49.903.798,00	46.698.586,48	43.753.976,45	43.809.921,42	46.534.103,88	45.693.070,12	41.377.338,96	33.675.899,71	522.466.195,46	548.504.401,37
Cota-Parte do FPM	13.684.104,38	8.412.400,66	11.435.310,36	19.792.067,51	14.512.226,02	18.246.215,66	11.049.188,00	13.009.345,50	15.745.438,32	16.589.257,86	17.641.165,37	14.000.175,28	174.116.894,92	182.215.250,00
Cota-Parte do ICMS	13.531.172,73	12.259.308,54	11.423.402,98	14.488.083,75	12.643.038,25	10.099.970,34	14.022.899,76	12.967.389,74	10.525.907,58	13.620.292,14	12.336.574,01	12.761.379,62	150.679.419,44	157.135.250,00
Cota-Parte do IPVA	1.083.985,00	934.318,54	709.376,74	1.260.796,74	7.595.140,81	3.091.757,25	3.072.610,98	2.704.889,21	2.414.438,19	1.092.955,51	1.017.061,78	0,00	24.977.330,75	28.900.000,00
Cota-Parte do ITR	4.340,97	21.384,07	3.189,23	671,93	2.024,59	1.082,75	704,50	1.099,39	621,87	344,73	1.149,67	1.307,44	37.921,14	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	152.289,85	146.046,97	144.347,24	174.848,24	167.203,48	175.462,66	173.691,12	152.793,31	183.612,43	245.205,09	221.969,87	239.016,62	2.176.486,88	2.324.000,00
Transferências do FUNDEB	7.843.091,78	9.193.855,19	8.514.174,62	10.912.320,40	11.881.514,25	9.011.789,71	8.780.772,25	10.075.818,35	8.298.016,53	8.994.246,21	8.835.317,25	6.245.513,94	108.586.430,48	109.581.000,00
Outras Transferências Correntes	4.832.697,05	4.114.651,54	5.701.015,40	10.246.248,03	3.102.650,60	6.072.308,11	6.654.109,84	4.898.585,92	9.366.068,96	5.150.768,58	1.324.101,01	428.506,81	61.891.711,85	68.298.901,37
Outras Receitas Correntes	1.401.267,54	935.070,38	1.799.716,01	18.242.660,04	1.540.911,96	1.058.300,97	988.654,17	1.032.190,99	603.893,69	7.482.580,31	3.859.532,01	664.448,23	39.609.226,30	21.560.984,18
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.983.926,59**	**6.322.897,66**	**5.663.818,79**	**5.767.103,34**	**5.774.003,61**	**6.309.610,98**	**4.803.367,86**	**5.359.972,54**	**46.984.701,37**	**68.814.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	6.983.926,59	6.322.897,66	5.663.818,79	5.767.103,34	5.774.003,61	6.309.610,98	4.803.367,86	5.359.972,54	46.984.701,37	68.814.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**95.305.831,92**	**91.300.944,15**	**93.501.636,99**	**133.309.472,48**	**101.784.130,37**	**103.258.801,28**	**110.995.195,51**	**98.775.228,16**	**97.148.808,62**	**102.900.745,50**	**105.190.901,15**	**34.303.093,32**	**1.167.774.789,45**	**1.194.206.493,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	784.007,44	498.000,00	0,00	0,00	0,00	1.414,60	0,00	1.124,58	5.550.277,49	0,00	4.677,90	59,72	6.839.561,73	6.539.679,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	94.521.824,48	90.802.944,15	93.501.636,99	133.309.472,48	101.784.130,37	103.257.386,68	110.995.195,51	98.774.103,58	91.598.531,13	102.900.745,50	105.186.223,25	34.303.033,60	1.160.935.227,72	1.187.666.813,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	811.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.852.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	94.521.824,48	90.802.944,15	93.501.636,99	131.809.472,48	101.784.130,37	103.257.386,68	110.995.195,51	98.774.103,58	91.598.531,13	102.900.745,50	105.186.223,25	34.303.033,60	1.159.435.227,72	1.175.003.813,81

Notas Explicativas

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0894AC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	101.732.778,00	4.474.838,89	7.534.924,22	6.690.983,46	21.659.078,10	0,00	61.372.953,33	13.307.363,98	0,00	48.065.589,35
Transferências do FUNDEB	4.545.362,42	114.501,29	5.614.269,35	62.412,70	0,00	0,00	-1.245.820,92	0,00	0,00	-1.245.820,92
Transferências Voluntárias	5.100.075,75	486.661,48	0,00	373.870,74	0,00	0,00	4.239.543,53	750.870,70	0,00	3.488.672,83
Alienação de Bens	8.790.030,85	0,00	1.167.033,57	30.700,54	0,00	0,00	7.592.296,74	1.268.808,70	0,00	6.323.488,04
Operações de Crédito	2.870.308,45	4,43	0,00	134.243,15	0,00	0,00	2.736.060,87	0,00	0,00	2.736.060,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	29.601.026,48	2.334.582,69	690.553,21	5.058.242,76	0,00	0,00	21.517.647,82	1.096.290,71	0,00	20.421.357,11
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	12.860.939,46	92.626,20	0,00	54.814,74	0,00	0,00	12.713.498,52	1.283.556,94	0,00	11.429.941,58
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	35.951,88	97,24	0,00	0,00	0,00	0,00	35.854,64	0,00	0,00	35.854,64
Cessão Onerosa – Pré-Sal	676.174,89	0,00	0,00	1.862,78	0,00	0,00	674.312,11	0,00	0,00	674.312,11
Valores Restituíveis	21.659.078,10	0,00	0,00	0,00	21.659.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	15.593.829,72	1.446.365,56	63.068,09	974.836,05	0,00	0,00	13.109.560,02	8.907.836,93	0,00	4.201.723,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	112.018.033,78	5.555.252,69	31.439.247,12	6.088.840,24	0,00	0,00	68.934.693,73	88.864.279,01	0,00	-19.929.585,28
Recursos Ordinários/Livres	112.018.033,78	5.555.252,69	31.439.247,12	6.088.840,24	0,00	0,00	68.934.693,73	88.864.279,01	0,00	-19.929.585,28
TOTAL (III) = (I + II)	**213.750.811,78**	**10.030.091,58**	**38.974.171,34**	**12.779.823,70**	**21.659.078,10**	**0,00**	**130.307.647,06**	**102.171.642,99**	**0,00**	**28.136.004,07**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	5.010.363,82	214.905,69	37.423,55	1.723.608,21	1.970.852,51	0,00	1.063.573,86	762.354,53	0,00	301.219,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	8.223.370,51	118.206,77	0,00	55.319,49	0,00	0,00	8.049.844,25	33.551,44	0,00	8.016.292,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-3.068.946,46	90.588,08	11.568,94	1.440.637,15	0,00	0,00	-4.611.740,63	3.500,00	0,00	-4.615.240,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-144.060,23	6.110,84	25.854,61	227.651,57	1.970.852,51	0,00	-2.374.529,76	725.303,09	0,00	-3.099.832,85
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	218.761.175,60	10.244.997,27	39.011.594,89	14.503.431,91	23.629.930,61	0,00	131.371.220,92	102.933.997,52	0,00	28.437.223,40
Notas Explicativas										
ADRIANO RAMOS			***VERÔNICA MARODIM MARQUES***							
Prefeito			Secretária Municipal de Fazenda e							

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:B9CE1CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

MUNICIPIO DE PARANAGUA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	101.732.778,00	4.474.838,89	7.534.924,22	6.690.983,46	21.659.078,10	0,00	61.372.953,33	13.307.363,98	0,00	48.065.589,35
Transferências do FUNDEB	4.545.362,42	114.501,29	5.614.269,35	62.412,70	0,00	0,00	-1.245.820,92	0,00	0,00	-1.245.820,92
Transferências Voluntárias	5.100.075,75	486.661,48	0,00	373.870,74	0,00	0,00	4.239.543,53	750.870,70	0,00	3.488.672,83
Alienação de Bens	8.790.030,85	0,00	1.167.033,57	30.700,54	0,00	0,00	7.592.296,74	1.268.808,70	0,00	6.323.488,04
Operações de Crédito	2.870.308,45	4,43	0,00	134.243,15	0,00	0,00	2.736.060,87	0,00	0,00	2.736.060,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	29.601.026,48	2.334.582,69	690.553,21	5.058.242,76	0,00	0,00	21.517.647,82	1.096.290,71	0,00	20.421.357,11
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	12.860.939,46	92.626,20	0,00	54.814,74	0,00	0,00	12.713.498,52	1.283.556,94	0,00	11.429.941,58
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	35.951,88	97,24	0,00	0,00	0,00	0,00	35.854,64	0,00	0,00	35.854,64
Cessão Onerosa – Pré-Sal	676.174,89	0,00	0,00	1.862,78	0,00	0,00	674.312,11	0,00	0,00	674.312,11
Valores Restituíveis	21.659.078,10	0,00	0,00	0,00	21.659.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	15.593.829,72	1.446.365,56	63.068,09	974.836,05	0,00	0,00	13.109.560,02	8.907.836,93	0,00	4.201.723,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	120.550.626,19	5.555.109,74	31.199.377,22	5.902.517,00	0,00	0,00	77.893.622,23	86.898.532,95	0,00	-9.004.910,72
Recursos Ordinários/Livres	120.550.626,19	5.555.109,74	31.199.377,22	5.902.517,00	0,00	0,00	77.893.622,23	86.898.532,95	0,00	-9.004.910,72
TOTAL (III) = (I + II)	**222.283.404,19**	**10.029.948,63**	**38.734.301,44**	**12.593.500,46**	**21.659.078,10**	**0,00**	**139.266.575,56**	**100.205.896,93**	**0,00**	**39.060.678,63**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	222.283.404,19	10.029.948,63	38.734.301,44	12.593.500,46	21.659.078,10	0,00	139.266.575,56	100.205.896,93	0,00	39.060.678,63

Notas Explicativas

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8F980853

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**8.126.576,31**	**8.963.788,37**	**7.962.093,30**	**0,00**	**9.128.271,38**	**4.105.561,16**	**36.523.859,05**	**26.869.540,64**	**26.643.568,73**	**1.219.405,26**	**12.766.446,22**	**21.894.717,60**
PODER EXECUTIVO	**8.126.576,31**	**8.963.788,37**	**7.962.093,30**	**0,00**	**9.128.271,38**	**4.105.561,16**	**36.523.859,05**	**26.869.540,64**	**26.643.568,73**	**1.219.405,26**	**12.766.446,22**	**21.894.717,60**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**675.705,34**	**9.476.884,04**	**9.476.884,04**	**0,00**	**675.705,34**	**0,00**	**53.026,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.026,15**	**728.731,49**
TOTAL (III) = (I + II)	**8.802.281,65**	**18.440.672,41**	**17.438.977,34**	**0,00**	**9.803.976,72**	**4.105.561,16**	**36.576.885,20**	**26.869.540,64**	**26.643.568,73**	**1.219.405,26**	**12.819.472,37**	**22.623.449,09**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null — 29/09/2026 - 09:30:09

Notas Explicativas

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:D1F6A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE PARANAGUA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***										
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e										

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:801B2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	604.070.000,00	610.070.000,00	363.789.082,62	59,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.680.000,00	45.680.000,00	29.489.967,99	64,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.740.000,00	13.740.000,00	9.618.265,49	70,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	474.574.000,00	480.574.000,00	283.653.831,05	59,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	70.076.000,00	70.076.000,00	41.027.018,09	58,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	347.874.000,00	354.124.500,00	235.125.525,60	66,40
Cota-Parte FPM	162.400.000,00	165.715.250,00	113.591.930,91	68,55
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	8.334,94	16,67
Cota-Parte IPVA	28.900.000,00	28.900.000,00	20.988.853,73	72,63
Cota-Parte ICMS	154.200.000,00	157.135.250,00	98.977.451,44	62,99
Cota-Parte IPI-Exportação	2.324.000,00	2.324.000,00	1.558.954,58	67,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**951.944.000,00**	**964.194.500,00**	**598.914.608,22**	**62,12**

		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	56.118.700,00	60.853.640,98	38.271.334,16	62,89	34.486.335,05	56,67	31.776.854,28	52,22	3.784.999,11
Despesas Correntes	55.918.700,00	60.408.040,98	38.071.585,40	63,02	34.476.372,28	57,07	31.766.891,51	52,59	3.595.213,12
Despesas de Capital	200.000,00	445.600,00	199.748,76	44,83	9.962,77	2,24	9.962,77	2,24	189.785,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	54.890.900,00	48.090.900,00	39.203.727,03	81,52	36.720.396,50	76,36	36.010.575,81	74,88	2.483.330,53
Despesas Correntes	54.890.900,00	48.090.900,00	39.203.727,03	81,52	36.720.396,50	76,36	36.010.575,81	74,88	2.483.330,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.062.000,00	7.062.000,00	2.395.683,08	33,92	2.026.758,93	28,70	1.885.683,09	26,70	368.924,15
Despesas Correntes	6.441.000,00	6.441.000,00	2.395.683,08	37,19	2.026.758,93	31,47	1.885.683,09	29,28	368.924,15
Despesas de Capital	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.483.000,00	1.483.000,00	1.216.015,79	82,00	1.216.015,79	82,00	1.129.148,86	76,14	0,00
Despesas Correntes	1.483.000,00	1.483.000,00	1.216.015,79	82,00	1.216.015,79	82,00	1.129.148,86	76,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	43.479.000,00	45.283.400,00	38.854.710,19	85,80	28.352.869,23	62,61	26.382.113,78	58,26	10.501.840,96
Despesas Correntes	42.975.000,00	43.075.000,00	37.091.017,70	86,11	27.883.463,27	64,73	25.912.707,82	60,16	9.207.554,43
Despesas de Capital	504.000,00	2.208.400,00	1.763.692,49	79,86	469.405,96	21,26	469.405,96	21,26	1.294.286,53
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**163.033.600,00**	**162.772.940,98**	**119.941.470,25**	**73,69**	**102.802.375,50**	**63,16**	**97.184.375,82**	**59,71**	**17.139.094,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	119.941.470,25	102.802.375,50	97.184.375,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	12.078.643,23	12.078.643,23	12.078.643,23
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**107.862.827,02**	**90.723.732,27**	**85.105.732,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	89.837.191,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	18.025.635,79	886.541,04	-4.731.458,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,01**	**15,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

					(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	89.837.191,23	107.862.827,02	18.025.635,79	0,00	12.078.643,23	0,00	0,00	0,00	0,00	30.104.279,02
Empenhos de 2025	25.851.040,93	43.253.592,46	17.402.551,53	3.393.650,75	661.853,64	0,00	5.844.704,07	-2.459.053,32	8.000,00	18.056.405,17
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	246.417,20	0,00	0,00	13.484,48	232.931,83	0,89	16.392.624,49
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.424.829,29
Empenhos de 2022 e anteriores	34.590.422,98	52.737.743,72	18.147.320,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.147.320,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	38.778.000,00	38.778.000,00	13.495.665,63	34,80
Proveniente da União	26.654.000,00	26.654.000,00	10.241.844,43	38,43
Proveniente dos Estados	12.124.000,00	12.124.000,00	3.253.821,20	26,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.026.000,00	13.026.000,00	13.784.750,34	105,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**51.804.000,00**	**51.804.000,00**	**27.280.415,97**	**52,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.761.000,00	29.560.000,00	10.762.683,95	36,41	10.284.191,87	34,79	9.758.419,90	33,01	478.492,08
Despesas Correntes	25.353.000,00	26.745.012,00	10.700.031,96	40,01	10.234.191,87	38,27	9.708.419,90	36,30	465.840,09
Despesas de Capital	2.408.000,00	2.814.988,00	62.651,99	2,23	50.000,00	1,78	50.000,00	1,78	12.651,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.720.000,00	11.720.000,00	1.903.701,43	16,24	1.884.761,43	16,08	1.745.986,43	14,90	18.940,00
Despesas Correntes	11.402.000,00	11.402.000,00	1.887.701,43	16,56	1.868.761,43	16,39	1.729.986,43	15,17	18.940,00
Despesas de Capital	318.000,00	318.000,00	16.000,00	5,03	16.000,00	5,03	16.000,00	5,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	936.000,00	936.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.664.000,00	10.708.608,13	5.375.509,84	50,20	5.373.235,13	50,18	5.373.235,13	50,18	2.274,71
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	31.901,71	20,19	29.627,00	18,75	29.627,00	18,75	2.274,71
Despesas de Capital	5.506.000,00	10.550.608,13	5.343.608,13	50,65	5.343.608,13	50,65	5.343.608,13	50,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**46.239.000,00**	**53.082.608,13**	**18.041.895,22**	**33,99**	**17.542.188,43**	**33,05**	**16.877.641,46**	**31,80**	**499.706,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	83.879.700,00	90.413.640,98	49.034.018,11	54,23	44.770.526,92	49,52	41.535.274,18	45,94	4.263.491,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.610.900,00	59.810.900,00	41.107.428,46	68,73	38.605.157,93	64,55	37.756.562,24	63,13	2.502.270,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	7.062.000,00	7.062.000,00	2.395.683,08	33,92	2.026.758,93	28,70	1.885.683,09	26,70	368.924,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.419.000,00	2.419.000,00	1.216.015,79	50,27	1.216.015,79	50,27	1.129.148,86	46,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	49.143.000,00	55.992.008,13	44.230.220,03	78,99	33.726.104,36	60,23	31.755.348,91	56,71	10.504.115,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**209.272.600,00**	**215.855.549,11**	**137.983.365,47**	**63,92**	**120.344.563,93**	**55,75**	**114.062.017,28**	**52,84**	**17.638.801,54**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	44.239.000,00	45.739.000,00	12.698.287,09	27,76	12.198.580,30	26,67	11.534.033,33	25,22	499.706,79
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**165.033.600,00**	**170.116.549,11**	**125.285.078,38**	**73,65**	**108.145.983,63**	**63,57**	**102.527.983,95**	**60,27**	**17.139.094,75**
Notas Explicativas									

ADRIANO RAMOS	***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
Prefeito	Secretária Municipal de Fazenda e

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:7B2A010E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2026 BIMESTRE - JULHO - AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	148.750.000,00	148.750.000,00	83.163.974,01	55,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	72.000.000,00	72.000.000,00	31.592.594,25	43,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.257.821,15	62,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	41.500.000,00	41.500.000,00	30.907.898,83	74,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.250.000,00	25.250.000,00	14.405.659,78	57,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	226.000.000,00	226.000.000,00	134.992.320,91	59,73
Cota-Parte FPM	117.500.000,00	117.500.000,00	69.347.582,26	59,02
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	705.487,38	11,76
Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	25.000.000,00	18.605.159,57	74,42
Cota-Parte ICMS	76.500.000,00	76.500.000,00	45.600.560,47	59,61
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	733.531,23	73,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	374.750.000,00	374.750.000,00	218.156.294,92	58,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**%(d/c)x100**	**Até o Bimestre(e)**	**%(e/c) x 100**	**Até o Bimestre(f)**	**%(f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**39.519.000,00**	**40.689.088,07**	**26.529.664,82**	**65,20**	**25.996.454,52**	**63,89**	**25.680.868,02**	**63,11**	**0,00**
Despesa de Correntes	38.618.000,00	39.288.588,07	25.189.169,66	64,11	24.684.072,92	62,83	24.368.486,42	62,02	-00
Despesa de Capital	901.000,00	1.400.500,00	1.340.495,16	95,72	1.312.381,60	93,71	1.312.381,60	93,71	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**43.083.000,00**	**44.067.278,14**	**27.378.180,34**	**62,13**	**24.763.290,72**	**56,19**	**24.591.231,66**	**55,80**	**0,00**
Despesa de Correntes	42.682.000,00	43.118.278,14	26.494.697,13	61,45	24.673.661,19	57,22	24.501.602,13	56,82	-00
Despesa de Capital	401.000,00	949.000,00	883.483,21	93,10	89.629,53	9,44	89.629,53	9,44	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.688.028,00**	**4.688.028,00**	**3.380.857,46**	**72,12**	**2.450.082,31**	**52,26**	**2.442.521,33**	**52,10**	**0,00**
Despesa de Correntes	4.678.028,00	4.675.028,00	3.375.701,02	72,21	2.444.925,87	52,30	2.437.364,89	52,14	-00
Despesa de Capital	10.000,00	13.000,00	5.156,44	39,66	5.156,44	39,66	5.156,44	39,66	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.936.000,00**	**2.958.000,00**	**1.585.001,81**	**53,58**	**1.515.755,58**	**51,24**	**1.491.616,39**	**50,43**	**0,00**
Despesa de Correntes	2.830.000,00	2.852.000,00	1.584.566,81	55,56	1.515.320,58	53,13	1.491.181,39	52,29	-00
Despesa de Capital	106.000,00	106.000,00	435,00	0,41	435,00	0,41	435,00	0,41	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**4.589.000,00**	**5.533.586,00**	**3.480.685,27**	**62,90**	**3.427.178,71**	**61,93**	**3.371.796,33**	**60,93**	**0,00**

(VIII)									
Despesa de Correntes	4.583.000,00	5.527.586,00	3.480.685,27	62,97	3.427.178,71	62,00	3.371.796,33	61,00	-00
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	**1.005.000,00**	**1.015.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-00**
Despesa de Correntes	1.004.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**8.438.442,00**	**9.308.776,40**	**5.252.577,00**	**56,43**	**4.771.163,89**	**51,25**	**4.724.241,69**	**50,75**	**0,00**
Despesa de Correntes	8.310.442,00	9.185.776,40	5.231.764,84	56,96	4.752.979,73	51,74	4.706.057,53	51,23	-00
Despesa de Capital	128.000,00	123.000,00	20.812,16	16,92	18.184,16	14,78	18.184,16	14,78	-00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	**104.258.470,00**	**108.259.756,61**	**67.606.966,70**	**62,45**	**62.923.925,73**	**58,12**	**62.302.275,42**	**57,55**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (E)**	**DESPESAS PAGAS (F)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**67.606.966,70**	**62.923.925,73**	**62.302.275,42**
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**67.606.966,70**	**62.923.925,73**	**62.302.275,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	32.723.444,24		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	34.883.522,46	30.200.481,49	29.578.831,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,99	28,84	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				**SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h-(i ou j))**
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	**EMPENHADAS (I)**	**LIQUIDADAS (j)**	**PAGAS (K)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))**
Empenhos de 2026	32.723.444,24	67.606.966,70	34.883.522,46	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	34.883.522,46
Empenhos de 2025	45.223.938,24	86.459.470,50	41.235.532,26	708.842,49	0,00	0,00	353.090,81	148.676,13	207.075,55	41.028.456,71
Empenhos de 2024	42.110.207,25	79.670.877,77	37.560.670,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.560.670,52
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	244.974,24	0,00	0,00	23.668,03	221.306,21	0,00	38.092.557,75
Empenhos de 2022 e anteriores	59.220.664,71	105.992.953,29	46.772.288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.772.288,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	SALDO INICIAL (W)	**DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA**			**SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))**
		EMPENHADAS (X)	**LIQUIDADAS (Y)**	**PAGAS (Z)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**27.159.000,00**	**30.859.000,00**	**23.928.367,48**	**77,54**
Provenientes da União	26.799.000,00	30.249.000,00	21.182.498,70	70,03
Provenientes dos Estados	360.000,00	610.000,00	2.745.868,78	450,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**2.407.113,88**	**171,94**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	**28.559.000,00**	**32.259.000,00**	**26.335.481,36**	**81,64**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**17.030.000,00**	**27.417.990,51**	**17.615.784,19**	**64,25**	**14.913.452,01**	**54,39**	**14.785.262,52**	**53,93**	**0,00**
Despesa de Correntes	15.980.000,00	22.229.879,62	13.093.605,70	58,90	12.093.126,41	**54,40**	11.964.936,92	53,82	-00
Despesa de Capital	1.050.000,00	5.188.110,89	4.522.178,49	87,16	2.820.325,60	**54,36**	2.820.325,60	54,36	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**18.239.000,00**	**23.004.613,66**	**16.094.127,44**	**69,96**	**8.124.933,83**	**35,32**	**8.112.610,63**	**35,27**	**0,00**
Despesa de Correntes	6.888.000,00	11.648.613,66	9.028.533,37	77,51	7.154.418,77	**61,42**	7.142.095,57	61,31	-00
Despesa de Capital	11.351.000,00	11.356.000,00	7.065.594,07	62,22	970.515,06	**8,55**	970.515,06	8,55	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**85.512,74**	**55.460,39**	**0,00**	**23.224,09**	**0,00**	**23.224,09**	**27,16**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	44.109,28	44.109,28	100,00	11.872,98	**26,92**	11.872,98	26,92	-00
Despesa de Capital	0,00	41.403,46	11.351,11	27,42	11.351,11	**27,42**	11.351,11	27,42	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**72.000,00**	**281.593,68**	**215.634,63**	**76,58**	**144.360,31**	**51,27**	**142.746,28**	**50,69**	**0,00**
Despesa de Correntes	72.000,00	279.252,69	213.293,64	76,38	144.360,31	**51,70**	142.746,28	51,12	-00
Despesa de Capital	0,00	2.340,99	2.340,99	100,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**2.380.000,00**	**2.383.046,73**	**1.257.608,47**	**52,77**	**1.180.559,18**	**49,54**	**1.180.559,18**	**49,54**	**0,00**
Despesa de Correntes	2.345.000,00	2.348.046,73	1.254.814,74	53,44	1.179.739,42	**50,24**	1.179.739,42	50,24	-00
Despesa de Capital	35.000,00	35.000,00	2.793,73	7,98	819,76	**2,34**	819,76	2,34	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**9.702,90**	**9.202,90**	**94,85**	**414,18**	**83,59**	**414,18**	**4,27**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	9.702,90	9.202,90	94,85	414,18	**83,73**	414,18	0,00	-00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**88.000,00**	**88.000,00**	**21.028,86**	**23,90**	**21.028,86**	**23,90**	**21.028,86**	**23,90**	**0,00**
Despesa de Correntes	87.000,00	87.000,00	21.028,86	24,17	21.028,86	**24,17**	21.028,86	24,17	
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**37.809.000,00**	**53.270.460,22**	**35.268.846,88**	**66,21**	**24.407.972,46**	**45,82**	**24.265.845,74**	**45,55**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	56.549.000,00	68.107.078,58	44.145.449,01	64,82	40.909.906,53	60,07	40.466.130,54	59,42	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	61.322.000,00	67.071.891,80	43.472.307,78	64,81	32.888.224,55	49,03	32.703.842,29	48,76	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.688.028,00	4.773.540,74	3.436.317,85	71,99	2.473.306,40	51,81	2.465.745,42	51,65	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.008.000,00	3.239.593,68	1.800.636,44	55,58	1.660.115,89	51,24	1.634.362,67	50,45	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)	6.969.000,00	7.916.632,73	4.738.293,74	59,85	4.607.737,89	58,20	4.552.355,51	57,50	-00

= (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	1.005.000,00	1.024.702,90	9.202,90	0,90	414,18	0,04	414,18	0,04	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.526.442,00	9.396.776,40	5.273.605,86	56,12	4.792.192,75	51,00	4.745.270,55	50,50	-00
TOTAL	**142.067.470,00**	**161.530.216,83**	**102.875.813,58**	**63,69**	**87.331.898,19**	**54,07**	**86.568.121,16**	**53,59**	**0,00**
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**142.067.470,00**	**161.530.216,83**	**102.875.813,58**	**63,69**	**87.331.898,19**	**54,07**	**86.568.121,16**	**53,59**	**0,00**
MAURICIO GEHLEN		***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***		***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***			***CARLOS ALBERTO VIEIRA***		
Prefeito Municipal		Contadora CRC/PR 49937/O-0		Secretario Municipal de Fazenda			Controlador do Município		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:103E0A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 73/2026-SEFAZ (ISSQN OFÍCIO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 73/2026-SEFAZ

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

(PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS – ISS FIXO) - 2025

O Município de Paranavaí-Pr, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas, identificados no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS do exercício de 2025.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS referente à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (considerado o simples fornecimento de trabalho por profissional autônomo, que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação pessoal profissional e no máximo dois empregados).

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista sem atualização, juros e multa de mora, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.

O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 27.302/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS: artigos 163 a 218, da Lei nº 2.384/2002 – Código tributário Municipal;

Alíquota: art. 178, art. 181 e Tabela I (o item específico de cada contribuinte é descrito no ANEXO I), da Lei n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal;

O item previsto na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 adotada pelo art. 63 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal é descrito para cada contribuinte no ANEXO I;

Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 27302/2025;

Vencimento: Decreto nº 27.444/2025 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 29 de Setembro de 2026.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF	Nº Econômico	Inicío da Atividade	Código e Descrição da Atividade	Item da Tabela I	Item da Lista de Serviços	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de lançamento	Valor Lançado
2257920	ADAO LOPES NOGUEIRA	035.149.351-49	103122	16/03/2009	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - TAXISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1335/2025	208,12
2179695	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA	00.000.000/0000-00	14203	01/01/2005	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1211/2025	693,84
2219891	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1306/2025	208,12
2175320	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13803	16/08/2002	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1180/2025	416,24
2174189	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE	00.000.000/0000-00	13697	04/12/2003	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MOTORISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1177/2025	208,12
2238063	AGAMENON ARRUDA DE SOUZA	140.655.509-63	110	19/04/1985	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FEIRANTE	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	959/2025	208,12
2820765	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1528/2025	693,84
2788764	ALAN OLIVEIRA SOUSA	074.445.139-61	118186	31/07/2021	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1570/2025	693,84
2192977	ALDA PENHA ANDRELO LOPES	754.117.849-72	104282	21/09/2007	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	957/2025	208,12
2056100	ALDIR TAVEIRA BATISTA	980.265.698-49	10601	21/10/1998	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1079/2025	693,84
2264650	ALEXANDRE LEITE DE LIMA	005.405.069-31	11896	02/07/2004	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1182/2025	208,12
2228106	ALEXANDRE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	046.865.509-39	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1606/2025	693,84
2871025	AMANDA ARAUJO DE MELO	097.011.479-60	118864	19/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1551/2025	693,84
2467860	AMANI CAROLINE D'AQUILA GARCIA DE CARVALHO	088.286.209-00	117672	30/07/2021	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1540/2025	693,84
1208292	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	233	21/01/1974	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	961/2025	832,67
2721791	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	045.197.499-99	118546	01/06/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1590/2025	693,84
2548453	ANDRE ISHIZAKI ZOCCANTE CARDOSO	085.666.269-07	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1664/2025	693,84
2097907	ANTONINA DE LIMA PEREIRA	883.820.449-72	104647	12/06/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1791/2025	208,12
2736179	ANTONIO CARLOS	566.665.789-53	119742	13/03/1986	PROFISSIONAL AUTÔNOMO -	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1636/2025	693,84

	BORTOLETO				ENGENHEIRO							
1543423	ANTONIO LANDI FILHO	126.513.979-20	954	01/09/1980	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	955/2025	832,67
2325012	ANTONIO MARQUES SOBRINHO	729.350.499-34	118365	06/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1055/2025	208,12
632996	ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR	818.229.289-15	14527	07/01/1993	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DENTISTA	I	4.12	2025	10/07/2025	01/01/2025	1034/2025	832,67
2509644	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2025	10/07/2025	01/01/2025	1230/2025	451,02
2023466	CARLOS ALEXANDRE LOPES DE SOUZA	033.758.589-06	11601	29/03/2000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1110/2025	208,12
2188422	CARLOS ANTONIO VANTINI MAZZIN	391.723.769-53	103655	01/01/2006	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1276/2025	693,84
2031981	CARLOS AUGUSTO BEZERRA DA COSTA	556.263.869-04	104571	28/05/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1312/2025	693,84
2197332	CARLOS DA SILVA LIMA	727.645.209-30	14949	04/10/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CONTADOR	III	17.19	2025	10/07/2025	01/01/2025	1119/2025	451,02
234288	CARLOS EDUARDO BARBOSA	038.263.139-09	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1700/2025	693,84
2605198	CARLOS HENRIQUE SANTOS DONHA	064.312.979-03	119298	12/01/2023	REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	10.09	2025	10/07/2025	01/01/2025	1624/2025	208,12
2125560	CARLOS MANOEL DE MELO	00.000.000/0000-00	11020	21/05/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1095/2025	208,12
2239183	CARLOS RAFAEL DAS NEVES	041.891.719-13	104647	12/06/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1316/2025	208,12
2136848	CARMEM LUCIA VERISSIMO	00.000.000/0000-00	9822	07/07/1997	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1061/2025	208,12
2250314	CASSIA SOLANGE SOARES DE MELO	929.927.909-82	121870	28/05/2024	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ADVOGADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1690/2025	451,02
2271931	CLAUDIA REZENDE DE OLIVEIRA SILVA	030.970.159-73	14471	08/11/2005	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1223/2025	208,12
2817187	CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	885.077.429-04	116127	26/03/2021	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	III	6.04	2025	10/07/2025	01/01/2025	1529/2025	451,02
2183978	CLEBER FERNANDO FRACALOSSI	741.734.212-49	14745	20/07/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DENTISTA	I	4.12	2025	10/07/2025	01/01/2025	1236/2025	832,67
2178478	CRISTIANE MARQUES PINHO TARNIOVI	00.000.000/0000-00	14155	18/02/2005	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1206/2025	208,12
2543184	DANILO EDUARDO LISBOA BASILIO	076.010.479-46	118365	06/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1550/2025	208,12
2149133	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	12/07/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1099/2025	208,12
2263076	DIOVANI VINICIUS DA SILVA	027.105.489-17	105142	26/03/2009	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1146/2025	208,12
2774488	DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO	065.262.549-50	119112	27/10/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1610/2025	693,84
2142171	EDEMILSON FRANCEZ	00.000.000/0000-00	10377	16/05/1998	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1075/2025	208,12
2159694	EDIL CARLOS ESPOSITO	00.000.000/0000-00	12197	04/04/2001	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1133/2025	208,12
2141965	EDUARDO PARAGUA	00.000.000/0000-00	10366	08/06/1998	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1073/2025	208,12
183997	ELIANA RODRIGUES BARONE	114.229.109-03	119132	14/03/2023	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PSICÓLOGO(A)	III	4.16	2025	10/07/2025	01/01/2025	1618/2025	451,02
2157519	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1123/2025	208,12
2263440	ELIZABETH AKIKO MAKINO WASSANO	506.585.659-15	103622	01/01/2006	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	964/2025	693,84
2806770	EMANUELLY JUNGLAUS TARNIOVI	104.095.829-05	118864	19/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1596/2025	693,84
1807463	ENDRYL FERNANDO FIGUEREDO VIEIRA	096.023.499-30	120805	26/02/2024	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1655/2025	832,67
2028301	ERI CLEMENTE FELIX	169.428.339-91	12894	08/04/2002	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1150/2025	208,12
2170574	ERICA PALAZZI FERRAZ	00.000.000/0000-00	13323	01/04/2003	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2025	10/07/2025	01/01/2025	1165/2025	451,02
1916955	ERON BARBOSA DE BRITO	660.986.379-20	12788	22/06/2004	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PUBLICITÁRIO	II	17.06	2025	10/07/2025	01/01/2025	1179/2025	693,84
2182076	EROS IRINEU DA SILVA	00.000.000/0000-00	13917	10/11/2004	PROFISSIONAL AUTÔNOMO -	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1225/2025	208,12

					DIVERSOS							
2188481	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103632	01/01/2006	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1277/2025	693,84
2177935	FABIANA LAURO DIAS GOMES	00.000.000/0000-00	14097	08/12/2004	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1201/2025	208,12
2179784	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	14283	29/04/2005	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1213/2025	208,12
2179792	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1214/2025	693,84
837687	FELIPE JOSE CARDOSO DE SA	089.524.519-10	117943	03/01/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1639/2025	693,84
2868962	FELIPE SANTANA FALHEIRO	102.598.959-70	117850	19/04/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1546/2025	693,84
2878648	FELIPE ZONETTI MACHADO	069.932.749-93	118365	06/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1577/2025	208,12
2151200	FERNANDES CUBAS DOS SANTOS	967.815.729-20	11289	08/11/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1103/2025	208,12
3974863	FILIPE GABRIEL FELIX DA SILVA	064.679.879-00	119971	14/06/2023	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1648/2025	693,84
1980670	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	104741	25/07/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	998/2025	208,12
2800322	GABRIEL DA SILVA MOREIRA	084.486.489-78	117912	26/04/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1686/2025	693,84
2071789	GIOVANA APARECIDA DA SILVA	528.498.809-49	1642	15/10/1985	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	6.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	992/2025	208,12
2564114	GUILHERME RICARDO CACELLI	071.432.829-44	117943	03/01/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1553/2025	693,84
2148307	HAMILTON FERREIRA NEVES	00.000.000/0000-00	11009	15/06/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1094/2025	208,12
1844547	HELIO MARINHO SPIGOLON	043.006.379-20	104647	12/06/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	967/2025	208,12
2146185	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10791	30/06/1998	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MOTORISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1083/2025	416,24
2142007	ILDA DA CONCEICAO PEREIRA MADEIRAS	884.642.709-25	104282	21/09/2007	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1074/2025	208,12
2721848	ISABELA TORRES MARIA FELIPPE	019.953.749-62	118169	27/05/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1565/2025	693,84
1394894	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/01/1973	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	969/2025	693,84
2159384	JOAO BATISTA VAZ	013.624.299-53	12197	04/04/2001	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1131/2025	208,12
1938198	JOAO EGIDIO DA SILVA	172.279.179-91	1208	23/02/1962	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1448/2025	832,67
2066262	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	974/2025	832,67
2146800	JOSE ALCIDES COLOMBO	00.000.000/0000-00	10854	19/04/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MOTORISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1086/2025	208,12
2175525	JOSE ANDREY CESTARO	00.000.000/0000-00	13853	01/03/2004	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1181/2025	208,12
1986198	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1067/2025	208,12
1198939	JOSE CARLOS PENTEADO	426.796.307-00	954	01/09/1980	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	975/2025	832,67
2238209	JOSÉ DE FÁTIMA COSTA	210.377.609-72	104637	10/06/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CORRETOR	IV	10.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1315/2025	208,12
2146177	JOSE DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10789	14/05/1998	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MOTORISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1082/2025	208,12
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1085/2025	208,12
2264714	JOSE FERREIRA DA SILVA	210.618.154-04	105272	14/01/2009	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1339/2025	208,12
2078422	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - TAXISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1003/2025	208,12
2151022	JOSE GOMES MACHADO	00.000.000/0000-00	11289	08/11/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CHARQUEIRO	IV	7.06	2025	10/07/2025	01/01/2025	1102/2025	208,12
2128462	JOSE LUIS DAMINELLI	00.000.000/0000-00	11124	16/08/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1091/2025	208,12
1838750	JOSE NILTON RODRIGUES	489.023.499-34	118365	06/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO -	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1262/2025	208,12

					DIVERSOS							
2154315	JOSE ROMEU DE AGUIAR SANTOS	00.000.000/0000-00	11632	12/04/2000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1112/2025	208,12
2152266	JOSE XAVIER DE MORAIS	00.000.000/0000-00	11417	31/01/2000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1106/2025	208,12
2179431	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1210/2025	693,84
2790254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/06/2020	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FONOAUDIÓLOGO	III	4.08	2025	10/07/2025	01/01/2025	1522/2025	451,02
2790254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/06/2020	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FONOAUDIÓLOGO	III	4.08	2025	10/07/2025	01/01/2025	1522/2025	451,02
2841479	KARISSA CRISTINA AUED	958.591.369-00	116737	10/09/2021	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FONOAUDIÓLOGO	III	4.08	2025	10/07/2025	01/01/2025	1534/2025	451,02
2841479	KARISSA CRISTINA AUED	958.591.369-00	116737	10/09/2021	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FONOAUDIÓLOGO	III	4.08	2025	10/07/2025	01/01/2025	1534/2025	451,02
2736187	KARLA SHARLENE BORTOLETO	069.490.599-22	110782	10/03/2023	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1640/2025	693,84
2154803	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1116/2025	693,84
2187850	LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA	238.735.079-00	103615	06/11/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1265/2025	208,12
2882450	LARISSA GOMES CAMPOLIM	075.598.059-06	118472	21/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1588/2025	693,84
2187825	LEANDRO DE SOUZA	063.782.029-07	103615	06/11/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1263/2025	208,12
34665	LEONARDO PIASSA DOS SANTOS	093.063.049-19	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1611/2025	693,84
2707276	LETICIA DE AGUIAR CAON	014.554.400-19	120491	22/09/2023	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CONTADOR	III	17.19	2025	10/07/2025	01/01/2025	1652/2025	451,02
3118215	LEVI PEREIRA AMARO	043.559.663-21	119003	25/10/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1607/2025	693,84
2654229	LUANA ABRAMOSKI FONSECA LERCO	078.196.819-42	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1617/2025	693,84
2203081	LUANA DE OLIVEIRA RIGOALETO	063.064.999-54	14815	04/02/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1247/2025	208,12
2026686	LUIS MARTINIANO DA SILVA	834.139.369-72	12689	13/12/2001	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1147/2025	208,12
2148773	LUIZ CARLOS LEANDRO	00.000.000/0000-00	11058	12/07/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1096/2025	208,12
2176998	LUIZ CARLOS SILVA BATISTA	00.000.000/0000-00	13997	21/09/2004	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1184/2025	208,12
1932381	LUIZ GONZAGA DA SILVA	038.583.699-69	13753	01/03/2004	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1178/2025	208,12
2189763	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1286/2025	693,84
2148960	LUIZ MIRANDA TAVARES	00.000.000/0000-00	11079	26/07/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1097/2025	208,12
2172968	LUIZ VALMIR DE OLIVEIRA	466.117.709-68	13568	09/09/2003	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - TAXISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1174/2025	208,12
872164	LUPERCIO MACHADO DE CARVALHO	003.942.899-00	1208	23/02/1962	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	979/2025	832,67
2201810	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1297/2025	208,12
2134063	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	17.05	2025	10/07/2025	01/01/2025	1058/2025	208,12
2803348	MÁRCIA CRISTINA COSTA	040.998.559-70	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1524/2025	693,84
2381397	MARCIA CRISTINA RUIZ PEREIRA	021.272.979-97	117929	02/12/2021	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DENTISTA	I	4.12	2025	10/07/2025	01/01/2025	1552/2025	156,12
2158531	MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	12072	19/01/2001	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1130/2025	208,12
2266440	MARCIO WILLIAN LUCAS CAMPANO	005.441.259-59	105319	02/07/2009	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - VENDEDOR	IV	10.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1341/2025	208,12
7234	MARIA IRACELIS DIAS	330.454.969-20	104647	12/06/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1328/2025	208,12
2178290	MARIA TEREZA JOVANOVICH	704.379.049-20	14163	11/03/2005	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DENTISTA	I	4.12	2025	10/07/2025	01/01/2025	1204/2025	832,67
789488	MARIO HELIO LOURENCO	780.756.539-04	103622	01/01/2006	ADVOGADO OU	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1266/2025	693,84

	DE ALMEIDA FILHO				PROVISIONADO							
2840669	MATEUS JOSÉ BATISTA ROSA	088.117.949-35	119571	29/04/2023	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1572/2025	693,84
30922	MATHEUS PARPINELLI DE AZEVEDO	113.086.009-41	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1685/2025	693,84
2803135	MATHEUS ROMERA FERNANDES	090.525.029-00	119785	18/04/2023	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1642/2025	693,84
1382004	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1267/2025	693,84
6087299	MAURICIO TEODORO RODRIGUES JUNIOR	062.927.841-50	118471	20/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1627/2025	693,84
2160633	MAURO ULLER JUNIOR	00.000.000/0000-00	12325	19/06/2001	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1138/2025	208,12
2165260	MEREN MIRANDA	208.574.119-34	12770	01/01/2002	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - TAXISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1148/2025	208,12
2888017	MICAELA GOMES DE SOUZA	104.076.569-60	121972	26/08/2024	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1695/2025	208,12
2184117	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14739	26/07/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DENTISTA	I	4.12	2025	10/07/2025	01/01/2025	1239/2025	832,67
2868075	MONICA TERESA FERRO NOGARA	054.854.309-70	117912	26/04/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1549/2025	693,84
1056212	NEIDE KEIKO YAMAMOTO	063.635.218-82	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	983/2025	693,84
2154480	NIVALDO CORDEIRO SOARES	00.000.000/0000-00	11649	19/04/2000	SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1114/2025	208,12
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	16/12/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1071/2025	624,36
1962930	OTILIO APARECIDO BUENO	174.837.949-68	104741	25/07/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1318/2025	208,12
2146819	PAULO DE SOUZA DIAS	00.000.000/0000-00	10856	19/04/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1087/2025	208,12
2146282	PAULO SERGIO PEREIRA	00.000.000/0000-00	11467	10/03/2000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1084/2025	208,12
2204525	PEDRO DA SILVA MOTA	472.243.559-68	103999	12/07/2007	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - TAXISTA	IV	16.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1300/2025	208,12
2171546	PEDRO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13422	19/04/2000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1171/2025	208,12
2018802	RICARDO BARROS DA SILVA	111.207.798-71	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1107/2025	693,84
2166690	ROBERTO BATISTA FREIRE	00.000.000/0000-00	12921	14/05/2002	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1153/2025	208,12
2461226	ROGERIO ESQUIVEL	490.208.201-25	118406	06/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1621/2025	208,12
1849409	ROMEU LUIZ BOGONI	255.263.089-87	103624	01/01/2006	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1270/2025	693,84
2746026	RONISE RECH BRUSCAGIN	097.671.809-07	118864	19/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1698/2025	693,84
2094711	ROSA MARIA NERY ANDRADE	754.118.229-04	6213	01/08/1990	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DENTISTA	I	4.12	2025	10/07/2025	01/01/2025	1020/2025	832,67
2871378	ROSEMARA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	043.858.649-26	119732	14/03/2023	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	2053/2025	208,12
2053217	ROSINEIDE SANGA	023.063.859-71	14691	14/06/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1232/2025	208,12
3333493	SAMOEL JHONATAS BARBOSA BOER	090.532.749-79	119235	05/11/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DENTISTA	I	4.12	2025	10/07/2025	01/01/2025	1622/2025	832,67
2190117	SANDRA MARIA REIS BELIZARIO	727.635.589-68	103721	01/01/2006	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	1292/2025	693,84
2141264	SERGIO RUBENS DERESTE	00.000.000/0000-00	10284	11/05/1998	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1070/2025	208,12
2798263	STEFANY FLORENCIO GARALUZ	106.106.849-81	119298	12/01/2023	REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	10.09	2025	10/07/2025	01/01/2025	1619/2025	208,12
2261413	SUELI ANTUNES	031.017.339-60	105092	01/12/2009	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1193/2025	832,67
2059940	SUELI HITOMI INAMURA KOHMOTO	825.892.328-53	118471	20/07/2022	ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2025	10/07/2025	01/01/2025	956/2025	693,84
2073951	SUELI MIEKO MIAMOTO	581.272.679-53	104647	12/06/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	996/2025	208,12
2879913	TATHIANNE FABRICIO	099.059.239-18	118365	06/07/2022	PROFISSIONAL AUTÔNOMO -	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1582/2025	693,84

	SANTANA DE OLIVEIRA				ARQUITETO(A)							
2800187	TAYNARA NABOZNY RODRIGUES ALVARES DA SILVA	066.135.089-42	115325	14/10/2020	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - MÉDICO	I	4.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1521/2025	832,67
2185784	ULISSES PELARIN	238.818.289-15	14949	04/10/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CONTADOR	III	17.19	2025	10/07/2025	01/01/2025	1246/2025	451,02
2153653	UNIAS NORBERTA	00.000.000/0000-00	11604	16/04/2000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1109/2025	208,12
2104172	VALDOMIRO GARCIA	485.766.899-87	6261	07/02/1992	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1027/2025	208,12
2184079	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14735	25/07/2006	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1238/2025	208,12
2322382	VALTER DE CARVALHO	025.429.179-14	117672	30/07/2021	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1545/2025	208,12
2146150	VILSON NUNES BORIN	00.000.000/0000-00	10739	09/04/1999	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2025	10/07/2025	01/01/2025	1081/2025	208,12
2734656	VINICIUS PINHEIRO	008.301.809-31	117274	19/10/2021	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1539/2025	693,84
2646293	VITOR HUGO DIAS DE SOUZA	071.679.689-94	119971	14/06/2023	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2025	10/07/2025	01/01/2025	1518/2025	693,84
2168480	WALERIA AZEVEDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13073	26/07/2002	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1159/2025	208,12
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104923	02/12/2008	PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CORRETOR	IV	10.01	2025	10/07/2025	01/01/2025	1324/2025	208,12
2623188	WILLIAN HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	080.432.749-16	119298	12/01/2023	REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	10.09	2025	10/07/2025	01/01/2025	1526/2025	208,12

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock de Albuquerque
Código Identificador:A044CC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 74/2025-SEFAZ (TXVS 2025)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 74/2025-SEFAZ

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS 2025

O Município de Paranavaí-Pr., através da Secretaria de Fazenda / Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, identificados no ANEXO I, do lançamento da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS do exercício de 2025.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS que tem como fato gerador a fiscalização, com o controle permanente, efetivo ou potencial, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos, pelo Município de Paranavaí-Pr., em observância à legislação que regulamenta a matéria.

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista até o vencimento, sem incidência de atualização, juros e multa de mora ou impugnar o lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.

O não pagamento do Tributo no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento o sujeitará aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 27.444/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Taxa de Vigilância Sanitária – TXVS: do art. 231 a 234, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Valor: art. 232 e alínea “a” da Tabela IV, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 27.302/2025;

Vencimento: Decreto nº 27.444/2025 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 29 de Setembro de 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF/ CNPJ	Nº Econômico	Início da Atividade	Código e Descrição de Atividades	Área(m2)	Exercício	Data da Geração	Nº Notificação de Lançamento	Valor Lançado
2174189	ABEL FERREIRA DA SILVA	744.723.059-68	105024	23/12/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	45	2025	11/07/2025	2219/2025	121,38
2242834	ABRAHAM LINCOLN ALVES DA SILVA	895.827.722-04	110869	25/02/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2389/2025	121,38
789488	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA	00.000.000/0000-00	14284	17/06/2005	0000.0/05.12 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	1	2025	11/07/2025	2034/2025	121,38
2219891	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	12	2025	11/07/2025	2157/2025	121,38
2239025	ADEMIR JOSE HENRICH	783.877.609-00	12225	20/04/2001	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	1	2025	11/07/2025	1932/2025	121,38
2440545	ADEMIR TORRENTE DE SOUZA	883.892.869-04	104242	24/08/2006	0000.0/02.83 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO	80	2025	11/07/2025	2154/2025	156,15
2571647	ADILSON GRANADO LIZZE	467.736.069-34	108068	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2331/2025	121,38
2296831	ADRIANA CORREIA DA SILVEIRA	006.068.979-09	105731	13/04/2010	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2263/2025	121,38
2174189	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE	00.000.000/0000-00	13697	04/12/2003	0000.0/05.15 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2025	11/07/2025	1996/2025	121,38
2199038	AILTON ANTUNES DOS ANJOS	059.416.808-21	11528	24/02/2000	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	35	2025	11/07/2025	1905/2025	121,38
2187850	AILTON PEREIRA	558.740.029-87	13834	17/05/2004	0000.0/04.10 - COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	25	2025	11/07/2025	2002/2025	121,38
2820765	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2497/2025	121,38
2301792	ALDIR TAVEIRA BATISTA	980.265.698-49	10603	21/10/1998	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	1871/2025	121,38
2146177	ALESSANDRA CRISTINA RUIZ DE SOUZA	007.293.719-05	105918	11/07/2007	0000.0/05.72 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	55	2025	11/07/2025	2267/2025	156,15
2605198	ALESSANDRA REGINA PITA VIANA	003.551.929-00	105709	27/10/2009	0000.0/03.79 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	50	2025	11/07/2025	2261/2025	121,38
2264650	ALEXANDRE LEITE DE LIMA	005.405.069-31	13896	02/07/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2004/2025	121,38
2228106	ALEXANDRE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	046.865.509-39	119056	17/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2567/2025	121,38
6087299	ALICE DO PRADO VALENTE	046.505.638-33	112129	21/06/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2025	11/07/2025	2418/2025	121,38

	POCIFFKA									
2158531	ALINE MONTEIRO DO ROSARIO	066.202.819-82	110695	18/01/2016	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2386/2025	121,38
2078422	AMELIA GARCIA DOS SANTOS	025.956.149-59	105001	06/01/2009	0000.0/01.72 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	50	2025	11/07/2025	2214/2025	121,38
2157579	AMERICO NOEL DA CRUZ	542.985.209-00	11660	02/05/2000	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	1913/2025	121,38
2285207	ANA CLAUDIA GUIMARAES SOARES FURSEL	620.258.800-49	105692	01/12/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2025	11/07/2025	2259/2025	121,38
2158531	ANA MARIA DO CARMO DOMICILIANO	916.602.629-68	108067	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2330/2025	121,38
2322382	ANA PAULA PEREIRA	056.175.079-31	109732	05/09/2014	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2025	11/07/2025	2369/2025	121,38
1208292	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	213	21/08/1974	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2025	11/07/2025	1717/2025	121,38
2141965	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	019.216.549-61	109717	08/08/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	130	2025	11/07/2025	2368/2025	208,12
2721791	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	045.197.499-99	118546	01/08/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2554/2025	121,38
1954922	ANGELO MARCIO ALEIXO	00.000.000/0000-00	12061	17/01/2001	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	1926/2025	121,38
2199038	ANTONIO DOS SANTOS	006.562.099-25	104998	07/01/2009	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2025	11/07/2025	2213/2025	121,38
2325012	ANTONIO MARQUES SOBRINHO	729.350.499-34	8927	20/10/1995	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	10	2025	11/07/2025	1837/2025	121,38
1390333	ANTONIO ROMANHOLI	174.507.809-68	10262	04/05/1998	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1857/2025	121,38
2188422	APARECIDA ALVES DA SILVA DE SA	015.135.299-27	108066	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	10	2025	11/07/2025	2329/2025	121,38
2239183	ARI DE SOUZA FREIRE	083.411.179-91	105527	11/11/2009	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	60	2025	11/07/2025	2252/2025	156,15
632996	ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR	818.229.289-15	6778	01/01/1993	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2025	11/07/2025	1809/2025	121,38
2184079	BENEDITO NASCIMENTO	487.914.909-87	108065	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2328/2025	121,38
2513811	BRUNO CESAR PEREIRA LEAL	725.026.143-68	111608	16/03/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2408/2025	121,38
2800322	CAIO PISCONTI MACHADO	081.130.629-12	113735	18/06/2019	0000.0/16.54 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONSULTOR E ASSESSOR EMPRESARIAL	20	2025	11/07/2025	2460/2025	121,38
2509644	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	30	2025	11/07/2025	2060/2025	121,38
2023466	CARLOS ALEXANDRE LOPES DE SOUZA	033.758.589-06	11601	29/03/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1910/2025	121,38
2187825	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	00.000.000/0000-00	12064	18/01/2001	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	1928/2025	121,38
2868962	CARLOS AUGUSTO BEZERRA DA COSTA	556.263.869-04	104598	17/06/2008	0000.0/08.42 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PRODUTOR DE OBRAS AUDIO VISUAIS	20	2025	11/07/2025	2174/2025	121,38
2134063	CARLOS DA SILVA LIMA	727.645.209-30	11775	05/07/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1917/2025	121,38
234288	CARLOS EDUARDO BARBOSA	038.263.139-09	122058	25/10/2024	0000.0/13.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO(A) EM EDIFICAÇÃO	20	2025	11/07/2025	2650/2025	121,38
2171546	CARLOS HENRIQUE SANTOS DONHA	064.312.979-03	119298	12/01/2023	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2025	11/07/2025	2583/2025	121,38
2125560	CARLOS MANOEL DE MELO	00.000.000/0000-00	11020	21/06/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1888/2025	121,38
2154315	CARLOS MILESKI GOUVEA	438.677.909-49	106541	14/02/2011	0000.0/01.43 - INDUSTRIA	59	2025	11/07/2025	2287/2025	156,15
1433792	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1976/2025	121,38
2187850	CARLOS RAFAEL DAS NEVES	041.891.719-13	104663	17/07/2008	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	20	2025	11/07/2025	2183/2025	121,38
2136848	CARMEM LUCIA VERISSIMO	00.000.000/0000-00	9822	07/07/1997	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1849/2025	121,38
2396658	CASSIO GUILHERME SILVA MORI	151.128.208-88	105230	11/05/2009	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2025	11/07/2025	2233/2025	121,38
2184079	CATIA SILENE FERREIRA	027.553.329-80	109353	13/05/2014	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	9	2025	11/07/2025	2362/2025	121,38
2185784	CELSO PIRES DE OLIVEIRA	673.178.559-87	6991	18/05/1993	0000.0/00.30 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	50	2025	11/07/2025	1812/2025	121,38
2259249	CICERO TRAJANO DA SILVA	256.841.218-61	114413	11/02/2020	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	2025	11/07/2025	2478/2025	121,38
2078422	CLARICE VICENTE	238.825.819-72	6081	02/01/1992	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	30	2025	11/07/2025	1795/2025	121,38
2236045	CLAUDENIR DE BRITO	697.870.939-53	12252	11/05/2001	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1934/2025	121,38

2271931	CLAUDIA REZENDE DE OLIVEIRA SILVA	030.970.159-73	14471	08/11/2005	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2047/2025	121,38
2468115	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2025	11/07/2025	2306/2025	121,38
2526107	CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	060.744.189-50	105432	25/08/2009	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2025	11/07/2025	2245/2025	121,38
2187850	CLAUDINEY SANTANA JACINTO	056.424.299-30	105018	20/12/2008	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2025	11/07/2025	2218/2025	121,38
2817187	CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	885.077.429-04	116127	26/03/2021	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	60	2025	11/07/2025	2498/2025	156,15
2183978	CLEBER FERNANDO FRACALOSSI	741.734.212-49	14745	20/07/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	106	2025	11/07/2025	2065/2025	208,12
2183978	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	017.746.369-48	106034	23/07/2010	0073.1/90.01 - Criação de estandes para feiras e exposições	220	2025	11/07/2025	2270/2025	208,12
2187825	CLEONIR MORITZ RAKOSKI	396.987.429-72	12022	12/12/2000	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	25	2025	11/07/2025	1924/2025	121,38
2159694	CRISTIANE ARSENO CABREIRA	063.323.139-86	108064	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2327/2025	121,38
2178478	CRISTIANE MARQUES PINHO TARNIOVI	00.000.000/0000-00	14155	18/02/2005	0000.0/15.49 - PROFISSIONAL AUTONOMO - COSTUREIRA	1	2025	11/07/2025	2029/2025	121,38
2736187	DAMIAO DA LUZ	197.577.519-87	12396	20/07/2001	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2025	11/07/2025	1946/2025	121,38
2174189	DANIEL FERNANDES GUIMARAES	388.067.629-15	6114	02/01/1992	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	42	2025	11/07/2025	1796/2025	121,38
1546791	DANIEL GIMENEZ CATANHO DA SILVA	213.861.828-50	114012	09/10/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2467/2025	121,38
2238063	DARCI AVELAR SILVA	240.450.209-34	12946	28/05/2002	0000.0/03.36 - FEIRA DA LUA	1	2025	11/07/2025	1962/2025	121,38
2071789	DAVI RODRIGUES SOARES	288.713.658-52	110017	05/02/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2025	11/07/2025	2374/2025	121,38
2149133	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	28/07/1999	0000.0/15.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	10	2025	11/07/2025	1892/2025	121,38
2187825	DENIS DA SILVA	035.146.299-60	103553	06/06/2006	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	18	2025	11/07/2025	2081/2025	121,38
2197332	DEVAIR PEREIRA	698.868.909-59	7634	01/06/1994	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2025	11/07/2025	1823/2025	121,38
2201810	DEVANIR BONIFACIO PEREIRA	514.244.109-59	106628	05/04/2011	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2025	11/07/2025	2291/2025	121,38
2188481	DIOVANY VINICIUS DA SILVA	027.105.489-17	12688	07/12/2001	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	30	2025	11/07/2025	1955/2025	121,38
2266386	DIRCE FERREIRA	301.534.509-59	105754	11/03/2008	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	40	2025	11/07/2025	2264/2025	121,38
2774488	DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO	065.262.549-50	119112	27/10/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2570/2025	121,38
2142171	EDEMILSON FRANCEZ	00.000.000/0000-00	10377	15/06/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1866/2025	121,38
2239183	EDENOR PAULO DE OLIVEIRA	277.212.809-15	8230	01/12/1994	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	70	2025	11/07/2025	1828/2025	156,15
2261413	EDIL CARLOS ESPOSITO	00.000.000/0000-00	12197	04/04/2001	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2025	11/07/2025	1931/2025	121,38
2282186	EDIVAGNER GUIMARAES	187.228.668-25	109445	10/04/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2365/2025	121,38
2154480	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112143	24/08/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2423/2025	121,38
2154480	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112119	24/08/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2421/2025	121,38
2871523	EDSON SILVA DE SOUZA	929.979.029-91	14777	02/08/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	2069/2025	121,38
2136848	EDUARDA MERCURIO CEZAR	080.168.489-74	110202	22/05/2015	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	10	2025	11/07/2025	2379/2025	121,38
2141965	EDUARDO PARAGUA	00.000.000/0000-00	10355	08/06/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1864/2025	121,38
2219891	ELAINE MARIA PREUSS	025.497.679-42	104887	10/09/2008	0000.0/01.78 - COMERCIO DE ARMARINHOS	20	2025	11/07/2025	2203/2025	121,38
2056852	ELENILTON ROSA DOS SANTOS	704.964.129-49	104770	08/08/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2025	11/07/2025	2189/2025	121,38
183997	ELIANA RODRIGUES BARONE	114.229.109-03	119144	01/12/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2577/2025	121,38
2189798	ELISABETE DE SOUZA MARQUES	024.309.729-80	109110	21/11/2013	0000.0/09.03 - 10.91-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	16	2025	11/07/2025	2349/2025	121,38
2151022	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	110141	04/11/2014	0000.0/02.57 - FEIRANTE	50	2025	11/07/2025	2377/2025	121,38
2157519	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	25	2025	11/07/2025	1922/2025	121,38
2806770	EMANUELLY JUNGLAUS TARNIOVI	104.095.829-05	118716	29/08/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2558/2025	121,38
2184117	EMILIA GONCALVES	000.000.000-00	5713	22/04/1991	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2025	11/07/2025	1793/2025	121,38

1807463	ENDRYL FERNANDO FIGUEREDO VIEIRA	096.023.499-30	120605	28/03/2023	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2025	11/07/2025	2607/2025	121,38
2170574	ERICA PALAZZI FERRAZ	00.000.000/0000-00	13323	21/03/2003	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	1	2025	11/07/2025	1977/2025	121,38
1916955	ERON BARBOSA DE BRITO	660.986.379-20	13788	22/04/2004	0000.0/04.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	1	2025	11/07/2025	2000/2025	121,38
2182076	EROS IRINEU DA SILVA	00.000.000/0000-00	14537	11/01/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2050/2025	121,38
7234	ERVAL APARECIDO CORDEIRO DE SANTANA	026.712.319-11	104895	12/06/2008	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2025	11/07/2025	2205/2025	121,38
1916955	ESPOLIO DE NARCISO ZANELATO	361.250.599-87	13569	09/09/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	21	2025	11/07/2025	1990/2025	121,38
2153634	EURIPEDES LOURENÇO	443.780.259-49	104069	13/06/2007	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2025	11/07/2025	2148/2025	121,38
2067239	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103652	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2113/2025	121,38
1536685	FABIANA JUNKLAUS FERRO	005.134.979-51	109997	20/02/2015	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2025	11/07/2025	2373/2025	121,38
2177935	FABIANA LAURO DIAS GOMES	00.000.000/0000-00	14097	08/12/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2024/2025	121,38
2215276	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	14293	21/06/2005	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2025	11/07/2025	2036/2025	121,38
2479427	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2037/2025	121,38
2868962	FELIPE SANTANA FALHEIRO	102.598.959-70	117850	19/04/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2515/2025	121,38
2151200	FERNANDES CUBAS DOS SANTOS	967.815.729-20	11308	12/11/1999	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2025	11/07/2025	1897/2025	121,38
2736187	FLAVIA PRÁ	060.429.899-44	113663	06/06/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2457/2025	121,38
2134063	FLAVIO AUGUSTO VIEIRA	005.595.919-93	118212	02/06/2022	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2534/2025	121,38
2056100	FLAVIO OSSAMU NAKAMURA	840.974.779-00	9071	14/02/1996	0000.0/01.65 - GRANJA	1460	2025	11/07/2025	1842/2025	301,84
1980670	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	0000.0/01.13 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	30	2025	11/07/2025	1757/2025	121,38
2207591	GABRIEL DA SILVA MOREIRA	084.486.489-78	121767	30/07/2024	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2634/2025	121,38
2637684	GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	586.309.969-00	13695	03/12/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	70	2025	11/07/2025	1995/2025	156,15
2018802	GILMAR GAVIOLI	300.987.699-87	609	01/02/1980	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	30	2025	11/07/2025	1722/2025	121,38
2071789	GIOVANA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA	528.498.809-49	1642	15/10/1985	0000.0/00.60 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	35	2025	11/07/2025	1751/2025	121,38
2242834	GISELE NOGUEIRA DA ROCHA	004.269.579-11	105512	23/10/2009	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	25	2025	11/07/2025	2250/2025	121,38
2299496	GRAZIELE GASPAROTTO DE SOUZA	082.461.059-81	113468	16/11/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2451/2025	121,38
2277115	GREGORY EDUARDO SESTARIO BIALETZKI	080.759.089-45	110075	24/03/2015	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	35	2025	11/07/2025	2376/2025	121,38
2564114	GUILHERME MATSUSHITA	045.112.319-07	111092	21/06/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2396/2025	121,38
2148307	HAMILTON FERREIRA NEVES	00.000.000/0000-00	11009	15/06/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1886/2025	121,38
2538660	HELIO MARINHO SPIGOLON	043.006.379-20	730	01/03/1985	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	1725/2025	121,38
2249952	HENRIQUE DE AMORIM BEZERRA	474.733.989-20	108062	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2325/2025	121,38
2146185	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10792	09/04/1999	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2025	11/07/2025	1874/2025	121,38
1938503	IGREJA TATWA CRISTO REDENTOR	000.000.000-00	6451	16/06/1992	0000.0/01.94 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	30	2025	11/07/2025	1802/2025	121,38
2142007	ILDA DA CONCEICAO PEREIRA MADEIRAS	884.642.709-25	10360	08/06/1998	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2025	11/07/2025	1865/2025	121,38
2174598	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/03/1973	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	1727/2025	121,38
2734257	ITAMAR DELPHINO DE PAULA	697.881.629-91	104797	08/01/2008	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2025	11/07/2025	2195/2025	121,38
2277620	IVANILDO ARNEIRO DANTAS	023.259.229-28	103666	13/11/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	75	2025	11/07/2025	2117/2025	156,15
2656367	IVO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	019.024.169-10	108059	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2322/2025	121,38
2613894	JEAN CARLOS ALVES DA SILVEIRA	093.508.339-13	110946	31/03/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2392/2025	121,38

2287560	JEFFERSON MOREIRA LOPES	084.209.469-58	112189	03/10/2017	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2425/2025	121,38
2154480	JIHAD MOHAMAD MANSOUR ABDALLAH	067.352.529-50	113574	09/05/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2453/2025	121,38
2159384	JOAO BATISTA VAZ	013.624.299-53	12163	19/03/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	37	2025	11/07/2025	1930/2025	121,38
2254468	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2381/2025	121,38
2554733	JOÃO FELIPPE MENDES	051.609.339-80	111815	14/06/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2413/2025	121,38
2006262	JOAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	389.734.309-63	11459	01/02/2000	0000.0/03.36 - FEIRA DA LUA	1	2025	11/07/2025	1902/2025	121,38
2188422	JOAO FRANCISCO MILITAO PACHECO	807.647.469-87	108060	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2323/2025	121,38
2776910	JOÃO JOSE DE ARAUJO	189.597.929-34	105008	29/12/2008	0000.0/05.33 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	48	2025	11/07/2025	2215/2025	121,38
2238063	JOAO ORTIZ	617.442.479-00	105430	17/07/2009	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	35	2025	11/07/2025	2244/2025	121,38
2066262	JOAO PAULO DE ALMEIDA	082.715.309-09	105027	12/12/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2025	11/07/2025	2220/2025	121,38
2179695	JORGE ROBERTO DE SA	780.760.729-72	8925	20/10/1995	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	1836/2025	121,38
2187922	JOSE ALCIDES COLOMBO	00.000.000/0000-00	10854	19/04/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	1877/2025	121,38
2146800	JOSE ALEXANDRE DE CAMARGO	361.903.909-78	108057	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2320/2025	121,38
2239183	JOSE ANTONIO SANCHES ALVES	481.500.619-91	106059	01/07/2010	0000.0/07.99 - 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS	30	2025	11/07/2025	2271/2025	121,38
1662147	JOSE AUGUSTO LUIZE DE FIGUEIREDO	390.356.979-87	5575	18/02/1991	0000.0/02.60 - AMBULANTE	20	2025	11/07/2025	1790/2025	121,38
1986198	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1856/2025	121,38
2175320	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	197.250.439-87	105244	03/04/2009	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2025	11/07/2025	2235/2025	121,38
1198939	JOSE CARLOS PENTEADO	426.796.307-00	954	01/09/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	97	2025	11/07/2025	1733/2025	156,15
2078422	JOSE CLAUDIO DA CRUZ	727.027.298-00	11789	18/07/2000	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2025	11/07/2025	1918/2025	121,38
2238209	JOSÉ DE FÁTIMA COSTA	210.377.609-72	104637	10/06/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2025	11/07/2025	2181/2025	121,38
2146177	JOSE DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10791	09/04/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1873/2025	121,38
2331802	JOSE EDMILSON TOMIAZZE	506.282.329-34	103899	01/03/2007	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	260	2025	11/07/2025	2141/2025	208,12
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1876/2025	121,38
2264714	JOSE FERREIRA DA SILVA	210.618.154-04	105272	14/01/2009	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2025	11/07/2025	2236/2025	121,38
2154480	JOSE FLAVIO DE SOUZA	617.479.399-00	14714	02/07/2006	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2025	11/07/2025	2062/2025	121,38
2078422	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	1	2025	11/07/2025	1762/2025	121,38
2290626	JOSE GOMES TEIXEIRA	958.537.319-04	103934	24/04/2007	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	35	2025	11/07/2025	2142/2025	121,38
2128462	JOSE LUIS DAMINELLI	00.000.000/0000-00	10933	17/05/1999	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	1	2025	11/07/2025	1882/2025	121,38
2238063	JOSE LUIZ PAULINO FELISBINO	857.275.989-15	104682	24/06/2008	0000.0/02.60 - AMBULANTE	6	2025	11/07/2025	2184/2025	121,38
2378622	JOSE SHIGUEO FUGISAKI	062.652.279-04	110649	01/09/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2025	11/07/2025	2385/2025	121,38
2320320	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2033/2025	121,38
2511894	JULIA DOS SANTOS SILVA	039.132.149-84	13783	24/03/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	47	2025	11/07/2025	1999/2025	121,38
2790254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/08/2020	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2025	11/07/2025	2492/2025	121,38
2154803	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	1	2025	11/07/2025	1914/2025	121,38
2303493	KELLY APARECIDA FAUSTINO	046.579.599-48	106269	14/10/2010	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2025	11/07/2025	2279/2025	121,38
2300486	KIOTO MATSUDA	245.046.888-91	4607	28/12/1988	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1776/2025	121,38
2157519	LAURINDO FERREIRA	004.068.239-01	106914	14/10/2009	0000.0/01.76 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2025	11/07/2025	2296/2025	121,38
2187825	LEANDRO DE SOUZA	063.782.029-07	103615	06/11/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2098/2025	121,38

2146150	LEONARDO BARBOM	128.687.529-34	4558	05/01/1989	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1775/2025	121,38
2179784	LEONORA RODRIGUES DE SOUZA	038.176.069-31	104771	11/08/2008	0000.0/05.33 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	15	2025	11/07/2025	2190/2025	121,38
2707276	LETICIA DE AGUIAR CAON	014.554.400-19	120491	22/09/2023	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2025	11/07/2025	2606/2025	121,38
2203081	LUANA DE OLIVEIRA RIGOALETO	063.064.999-54	14953	04/10/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2079/2025	121,38
234288	LUCAS SILVA GALINA	408.288.818-71	111343	15/09/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2399/2025	121,38
2209403	LUCIANO BATISTA DA SILVA	008.306.268-83	14402	09/09/2005	0000.0/02.60 - AMBULANTE	10	2025	11/07/2025	2044/2025	121,38
2026686	LUIS MARTINIANO DA SILVA	834.139.369-72	12699	13/12/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1956/2025	121,38
2176998	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MATOS	697.851.559-00	104121	16/06/2007	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	50	2025	11/07/2025	2150/2025	121,38
2176998	LUIZ CARLOS SILVA BATISTA	00.000.000/0000-00	13997	21/09/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2008/2025	121,38
2440545	LUIZ CIRIACO DA SILVA	069.345.449-00	9208	26/04/1996	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2025	11/07/2025	1844/2025	121,38
2189763	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2123/2025	121,38
2148960	LUIZ MIRANDA TAVARES	00.000.000/0000-00	11079	26/07/1999	0000.0/04.26 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	10	2025	11/07/2025	1890/2025	121,38
2201810	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	62	2025	11/07/2025	2143/2025	156,15
2146800	MANOEL JOSE DE SANTANA	280.018.779-49	9035	30/01/1996	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2025	11/07/2025	1839/2025	121,38
2199038	MARCELO DANIEL TEIXEIRA	028.321.679-42	110272	10/06/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	10	2025	11/07/2025	2380/2025	121,38
2623188	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	0000.0/05.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	1	2025	11/07/2025	1845/2025	121,38
2198840	MARCELO MORENO SPERANDIO	697.915.899-68	107604	27/04/2012	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2025	11/07/2025	2305/2025	121,38
2803348	MÁRCIA CRISTINA COSTA	040.998.559-70	115442	03/11/2020	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2025	11/07/2025	2494/2025	121,38
2146282	MARCIA MITSUE YAMAKAWA SHIRAHIGE	539.797.459-53	1130	03/03/1986	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	25	2025	11/07/2025	1736/2025	121,38
2238063	MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	12072	19/01/2001	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2025	11/07/2025	1929/2025	121,38
2238063	MARCOS LUIS MARSCHNER	431.056.530-15	108271	23/11/2012	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2025	11/07/2025	2336/2025	121,38
2168585	MARCOS ROBSON TEZIN	024.644.419-37	108042	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2314/2025	121,38
2878648	MARIA APARECIDA GONCALVES VIEIRA	414.319.109-10	13302	11/03/2003	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2025	11/07/2025	1975/2025	121,38
2878648	MARIA CRISTINA MARQUES GOMES	073.186.819-66	112613	20/02/2018	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2025	11/07/2025	2435/2025	121,38
2151022	MARIA EDNA CARDOSO ARAUJO NUNES	837.677.549-91	13779	18/03/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	58	2025	11/07/2025	1998/2025	156,15
2176998	MARIA IRACELIS DIAS	330.454.969-20	105011	18/12/2008	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	15	2025	11/07/2025	2217/2025	121,38
2071789	MARIA JOSEFA DE JESUS	323.576.489-53	14530	16/12/2005	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2025	11/07/2025	2049/2025	121,38
2078422	MARIA LISBANIA BARBOSA	688.773.584-91	113512	14/03/2019	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2025	11/07/2025	2452/2025	121,38
2238063	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	813.433.379-68	104280	07/08/2007	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	15	2025	11/07/2025	2156/2025	121,38
2158531	MARINEIDE ALVES DOS SANTOS	022.928.649-67	9665	24/03/1997	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2025	11/07/2025	1847/2025	121,38
2286386	MARINES GARCIA SOUTO	052.796.729-71	105083	21/01/2009	0000.0/01.96 - COMERCIO DE SORVETES	20	2025	11/07/2025	2224/2025	121,38
2031981	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA	107.586.749-53	111255	30/08/2016	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2397/2025	121,38
2800187	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	780.756.539-04	103622	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2101/2025	121,38
2134063	MARIO MOREIRA BORGES	586.672.889-34	108070	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2333/2025	121,38
2183978	MARISA FALASZ	006.282.799-57	105652	28/12/2009	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2025	11/07/2025	2257/2025	121,38
2136848	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA DA CRUZ	596.191.719-34	103778	21/12/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2025	11/07/2025	2133/2025	121,38
2238063	MATEUS HOBOLD	414.345.109-30	105667	06/01/2010	0069.1/25.00 - Cartórios	30	2025	11/07/2025	2258/2025	121,38
2840669	MATEUS JOSÉ BATISTA ROSA	088.117.949-35	118287	20/06/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2538/2025	121,38
2803135	MATHEUS ROMERA FERNANDES	090.525.029-00	119786	18/04/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2599/2025	121,38

2142007	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	30	2025	11/07/2025	2102/2025	121,38
2146800	MAURICIO TEODORO RODRIGUES JUNIOR	062.927.841-50	119554	24/02/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2587/2025	121,38
2160633	MAURO ULLER JUNIOR	00.000.000/0000-00	12294	31/05/2001	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	1	2025	11/07/2025	1941/2025	121,38
2663105	MAYANA POLIDO BARBIERI	078.848.039-17	113591	03/05/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2455/2025	121,38
2136848	MESSIAS RODRIGUES	826.417.149-49	104749	22/08/2008	0000.0/05.74 - 45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	83	2025	11/07/2025	2188/2025	156,15
2888017	MICAELA GOMES DE SOUZA	104.076.569-60	121972	26/09/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2644/2025	121,38
2146150	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2359/2025	121,38
2184117	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14759	26/07/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2025	11/07/2025	2068/2025	121,38
2056100	NATAL MONTEIRO SILVA	012.505.509-98	113088	09/10/2018	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2448/2025	121,38
2224380	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2420/2025	121,38
2526107	NEIDE BARBEIRO	156.791.898-01	104789	18/08/2008	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	98	2025	11/07/2025	2193/2025	156,15
1056212	NEIDE KEIKO YAMAMOTO	063.635.218-82	1277	01/04/1985	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	38	2025	11/07/2025	1742/2025	121,38
2016820	NELSON PERRONI	088.377.409-72	11015	17/06/1999	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	56	2025	11/07/2025	1887/2025	156,15
2142007	NEUZA PEREIRA	641.069.939-53	108028	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2311/2025	121,38
2153634	NILVANI PAULESKI BRUNING	015.739.069-13	108029	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2312/2025	121,38
1983460	ODAIR BATISTA PRIMO	622.926.259-20	7227	28/12/1993	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2025	11/07/2025	1817/2025	121,38
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	15/12/2005	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	2048/2025	121,38
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	10285	12/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1861/2025	121,38
2067239	OSMAR APARECIDO BERNARDINELLI	331.102.049-91	105429	22/07/2009	0000.0/03.71 - EXPLORAÇÃO DE DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA, DE BAILES E ATIVIDADES SIMILARES	474	2025	11/07/2025	2243/2025	242,87
2146150	OSVALDO JOSE MARTINS	206.326.229-20	108027	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2310/2025	121,38
1962930	OTILIO APARECIDO BUENO	174.837.949-68	104741	25/07/2008	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	42	2025	11/07/2025	2187/2025	121,38
2067239	PABLO GONÇALVES DE SOUZA	047.813.999-32	110937	15/04/2016	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2391/2025	121,38
2183978	PATRICIA MELLO DE SOUZA FREIRE	019.203.879-60	105528	11/11/2009	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	60	2025	11/07/2025	2253/2025	156,15
2239025	PAULO DA CRUZ SOUZA	883.844.979-15	103848	28/02/2007	0000.0/01.76 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	42	2025	11/07/2025	2137/2025	121,38
2158531	PAULO SERGIO PEREIRA	00.000.000/0000-00	10802	12/04/1999	0000.0/05.15 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2025	11/07/2025	1875/2025	121,38
2190117	PAULO SERGIO TRAVAIN	558.741.349-72	108053	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2317/2025	121,38
2219891	PEDRO AGUIDO	086.543.879-04	103730	22/11/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	60	2025	11/07/2025	2131/2025	156,15
2171546	PEDRO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13422	19/05/2003	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2025	11/07/2025	1983/2025	121,38
2157519	PEDRO LOPES MENDES	401.812.009-53	109218	14/02/2014	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2025	11/07/2025	2352/2025	121,38
2197332	PEDRO LOPES SILVA	815.087.789-49	103887	01/03/2007	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2025	11/07/2025	2140/2025	121,38
2629259	RAFAEL BELTRAME TOMITA	026.143.639-28	105724	09/03/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2025	11/07/2025	2262/2025	121,38
2154803	RAFAEL FERNANDO SAITO DUDAFF	050.148.029-31	104739	07/03/2008	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2025	11/07/2025	2186/2025	121,38
1382004	REGINALDO HELENO DA SILVA	014.676.579-64	109117	28/10/2013	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2025	11/07/2025	2350/2025	121,38
2440545	RENATO AKIRA NAKAGAWA	883.986.099-15	107189	03/10/2011	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2025	11/07/2025	2299/2025	121,38
2188422	RENATO AUGUSTO PLATZ	128.586.179-53	110997	18/05/2016	0069.1/25.00 - Cartórios	70	2025	11/07/2025	2394/2025	156,15

	GUIMARAES									
2078422	RENE DE OLIVEIRA MIRANDA	277.220.409-00	14871	01/10/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	47	2025	11/07/2025	2075/2025	121,38
2018802	RICARDO BARROS DA SILVA	111.207.798-71	11502	11/02/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1904/2025	121,38
2166690	ROBERTO BATISTA FREIRE	00.000.000/0000-00	12921	14/05/2002	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1960/2025	121,38
2461226	ROGERIO ESQUIVEL	490.208.201-25	119189	15/09/2022	0000.0/17.63 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PERITO	20	2025	11/07/2025	2580/2025	121,38
2238209	ROGERIO ITO GOMES	035.771.329-06	112366	20/12/2017	0000.0/13.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	20	2025	11/07/2025	2429/2025	121,38
2746026	RONISE RECH BRUSCAGIN	097.671.809-07	122054	25/10/2024	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2648/2025	121,38
2053217	ROSINEIDE SANGA	023.063.859-71	14691	14/06/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2061/2025	121,38
3333493	SAMOEL JHONATAS BARBOSA BOER	090.532.749-79	119235	07/11/2022	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2025	11/07/2025	2581/2025	121,38
2301792	SERGIO ANTONIO DOTTA JUNIOR	044.086.859-92	106205	15/09/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2025	11/07/2025	2276/2025	121,38
2141264	SERGIO RUBENS DERESTE	00.000.000/0000-00	10284	11/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1860/2025	121,38
2308924	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2025	11/07/2025	2286/2025	121,38
2184079	SIMONE APARECIDA DE SOUZA PREUSS	269.336.018-89	14564	08/02/2006	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2052/2025	121,38
2031981	SOLANGE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	570.652.259-68	13991	17/09/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	60	2025	11/07/2025	2007/2025	156,15
2094711	SONIA REGINA SAMPAIO	847.580.239-72	104601	04/03/2008	0000.0/01.96 - COMERCIO DE SORVETES	8	2025	11/07/2025	2175/2025	121,38
2261413	SUELI ANTUNES	031.017.339-60	14078	26/11/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	1	2025	11/07/2025	2016/2025	121,38
2612929	TAIS FERNANDA DE SOUZA	090.334.619-27	112232	18/09/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2426/2025	121,38
2322382	TALITA SCHUELTER DE OLIVEIRA	051.411.969-17	112415	05/02/2018	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2025	11/07/2025	2431/2025	121,38
2285738	TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA	099.059.239-18	118365	06/07/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2546/2025	121,38
2286386	TATIANE NARBONA TRINCA	081.783.909-73	112692	15/05/2018	0000.0/00.03 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	20	2025	11/07/2025	2438/2025	121,38
2364379	TAYNARA NABOZNY RODRIGUES ALVARES DA SILVA	066.135.089-42	115325	14/10/2020	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2491/2025	121,38
2154315	TEREZINHA LEITE BELORDI	361.243.979-00	13507	28/07/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	49	2025	11/07/2025	1987/2025	121,38
2573547	ULISSES PELARIN	238.818.289-15	14949	04/10/2006	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	30	2025	11/07/2025	2078/2025	121,38
2800322	VAGNER PRADO FEITOZA	033.493.209-29	110196	22/05/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2025	11/07/2025	2378/2025	121,38
1858119	VALDEMAR CAVALIN	023.188.909-78	13468	18/06/2003	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1985/2025	121,38
2171546	VALDETE DE SOUZA	007.316.829-71	108052	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2316/2025	121,38
1276258	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	756.344.229-49	106061	02/07/2010	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	70	2025	11/07/2025	2272/2025	156,15
2104172	VALDOMIRO GARCIA	485.766.899-87	6251	07/02/1992	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2025	11/07/2025	1801/2025	121,38
2184079	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14755	25/07/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2067/2025	121,38
2184079	VALTER DE CARVALHO	025.429.179-14	117836	07/04/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2514/2025	121,38
2179792	VANDETE GALDINO DA SILVA	054.487.638-55	104627	20/05/2008	0000.0/08.51 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES	25	2025	11/07/2025	2179/2025	121,38
2286386	VICENTE ALEIXO	397.104.679-72	12063	17/01/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1927/2025	121,38
2734656	VINICIUS PINHEIRO	008.301.809-31	117274	19/10/2021	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2508/2025	121,38
789488	VITOR HUGO DIAS DE SOUZA	071.679.689-94	115113	17/08/2020	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2488/2025	121,38
2639442	WALDECIR CARLOS BAGGIO	566.685.469-00	108051	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2315/2025	121,38
2263076	WALERIA AZEVEDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13107	16/09/2002	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	1	2025	11/07/2025	1970/2025	121,38
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	10	2025	11/07/2025	2207/2025	121,38
2675439	WILLIAN HENRIQUE SILVA DOS	080.432.749-16	115950	28/01/2021	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	1	2025	11/07/2025	2496/2025	121,38

	SANTOS				PSICOLOGO(A)					
2056852	ZENEIDE SANTOS DA SILVA	051.794.689-06	106974	10/08/2011	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	50	2025	11/07/2025	2298/2025	121,38
2171546	VALDETE DE SOUZA	007.316.829-71	108052	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2316/2025	121,38
1276258	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	756.344.229-49	106061	02/07/2010	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	70	2025	11/07/2025	2272/2025	156,15
2104172	VALDOMIRO GARCIA	485.766.899-87	6251	07/02/1992	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2025	11/07/2025	1801/2025	121,38
2184079	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14755	25/07/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2067/2025	121,38
2184079	VALTER DE CARVALHO	025.429.179-14	117836	07/04/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2514/2025	121,38
2179792	VANDETE GALDINO DA SILVA	054.487.638-55	104627	20/05/2008	0000.0/08.51 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES	25	2025	11/07/2025	2179/2025	121,38
2286386	VICENTE ALEIXO	397.104.679-72	12063	17/01/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1927/2025	121,38
2734656	VINICIUS PINHEIRO	008.301.809-31	117274	19/10/2021	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2508/2025	121,38
789488	VITOR HUGO DIAS DE SOUZA	071.679.689-94	115113	17/08/2020	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2488/2025	121,38
2639442	WALDECIR CARLOS BAGGIO	566.685.469-00	108051	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2315/2025	121,38
2263076	WALERIA AZEVEDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13107	16/09/2002	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	1	2025	11/07/2025	1970/2025	121,38
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	10	2025	11/07/2025	2207/2025	121,38
2675439	WILLIAN HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	080.432.749-16	115950	28/01/2021	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	1	2025	11/07/2025	2496/2025	121,38
2056852	ZENEIDE SANTOS DA SILVA	051.794.689-06	106974	10/08/2011	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	50	2025	11/07/2025	2298/2025	121,38
Nº Pessoa	**Nome**	**CPF/ CNPJ**	**Nº Econômico**	**Início da Atividade**	**Código e Descrição de Atividades**	**Área(m2)**	**Exercício**	**Data da Geração**	**Nº Notificação de Lançamento**	**Valor Lançado**
2174189	ABEL FERREIRA DA SILVA	744.723.059-68	105024	23/12/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	45	2025	11/07/2025	2219/2025	121,38
2242834	ABRAHAM LINCOLN ALVES DA SILVA	895.827.722-04	110869	25/02/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2389/2025	121,38
789488	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA	00.000.000/0000-00	14284	17/06/2005	0000.0/05.12 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	1	2025	11/07/2025	2034/2025	121,38
2219891	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	12	2025	11/07/2025	2157/2025	121,38
2239025	ADEMIR JOSE HENRICH	783.877.609-00	12225	20/04/2001	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	1	2025	11/07/2025	1932/2025	121,38
2440545	ADEMIR TORRENTE DE SOUZA	883.892.869-04	104242	24/08/2006	0000.0/02.83 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO	80	2025	11/07/2025	2154/2025	156,15
2571647	ADILSON GRANADO LIZZE	467.736.069-34	108068	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2331/2025	121,38
2296831	ADRIANA CORREIA DA SILVEIRA	006.068.979-09	105731	13/04/2010	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2263/2025	121,38
2174189	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE	00.000.000/0000-00	13697	04/12/2003	0000.0/05.15 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2025	11/07/2025	1996/2025	121,38
2199038	AILTON ANTUNES DOS ANJOS	059.416.808-21	11528	24/02/2000	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	35	2025	11/07/2025	1905/2025	121,38
2187850	AILTON PEREIRA	558.740.029-87	13834	17/05/2004	0000.0/04.10 - COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	25	2025	11/07/2025	2002/2025	121,38
2820765	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2497/2025	121,38
2301792	ALDIR TAVEIRA BATISTA	980.265.698-49	10603	21/10/1998	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	1871/2025	121,38
2146177	ALESSANDRA CRISTINA RUIZ DE SOUZA	007.293.719-05	105918	11/07/2007	0000.0/05.72 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	55	2025	11/07/2025	2267/2025	156,15
2605198	ALESSANDRA REGINA PITA VIANA	003.551.929-00	105709	27/10/2009	0000.0/03.79 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	50	2025	11/07/2025	2261/2025	121,38
2264650	ALEXANDRE LEITE DE LIMA	005.405.069-31	13896	02/07/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2004/2025	121,38
2228106	ALEXANDRE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	046.865.509-39	119056	17/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2567/2025	121,38
6087299	ALICE DO PRADO VALENTE POCIFFKA	046.505.638-33	112129	21/06/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2025	11/07/2025	2418/2025	121,38
2158531	ALINE MONTEIRO DO ROSARIO	066.202.819-82	110695	18/01/2016	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2386/2025	121,38

2078422	AMELIA GARCIA DOS SANTOS	025.956.149-59	105001	06/01/2009	0000.0/01.72 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	50	2025	11/07/2025	2214/2025	121,38
2157579	AMERICO NOEL DA CRUZ	542.985.209-00	11660	02/05/2000	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	1913/2025	121,38
2285207	ANA CLAUDIA GUIMARAES SOARES FURSEL	620.258.800-49	105692	01/12/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2025	11/07/2025	2259/2025	121,38
2158531	ANA MARIA DO CARMO DOMICILIANO	916.602.629-68	108067	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2330/2025	121,38
2322382	ANA PAULA PEREIRA	056.175.079-31	109732	05/09/2014	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2025	11/07/2025	2369/2025	121,38
1208292	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	213	21/08/1974	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2025	11/07/2025	1717/2025	121,38
2141965	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	019.216.549-61	109717	08/08/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	130	2025	11/07/2025	2368/2025	208,12
2721791	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	045.197.499-99	118546	01/08/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2554/2025	121,38
1954922	ANGELO MARCIO ALEIXO	00.000.000/0000-00	12061	17/01/2001	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	1926/2025	121,38
2199038	ANTONIO DOS SANTOS	006.562.099-25	104998	07/01/2009	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2025	11/07/2025	2213/2025	121,38
2325012	ANTONIO MARQUES SOBRINHO	729.350.499-34	8927	20/10/1995	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	10	2025	11/07/2025	1837/2025	121,38
1390333	ANTONIO ROMANHOLI	174.507.809-68	10262	04/05/1998	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1857/2025	121,38
2188422	APARECIDA ALVES DA SILVA DE SA	015.135.299-27	108066	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	10	2025	11/07/2025	2329/2025	121,38
2239183	ARI DE SOUZA FREIRE	083.411.179-91	105527	11/11/2009	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	60	2025	11/07/2025	2252/2025	156,15
632996	ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR	818.229.289-15	6778	01/01/1993	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2025	11/07/2025	1809/2025	121,38
2184079	BENEDITO NASCIMENTO	487.914.909-87	108065	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2328/2025	121,38
2513811	BRUNO CESAR PEREIRA LEAL	725.026.143-68	111608	16/03/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2408/2025	121,38
2800322	CAIO PISCONTI MACHADO	081.130.629-12	113735	18/06/2019	0000.0/16.54 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONSULTOR E ASSESSOR EMPRESARIAL	20	2025	11/07/2025	2460/2025	121,38
2509644	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	30	2025	11/07/2025	2060/2025	121,38
2023466	CARLOS ALEXANDRE LOPES DE SOUZA	033.758.589-06	11601	29/03/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1910/2025	121,38
2187825	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	00.000.000/0000-00	12064	18/01/2001	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	1928/2025	121,38
2868962	CARLOS AUGUSTO BEZERRA DA COSTA	556.263.869-04	104598	17/06/2008	0000.0/08.42 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PRODUTOR DE OBRAS AUDIO VISUAIS	20	2025	11/07/2025	2174/2025	121,38
2134063	CARLOS DA SILVA LIMA	727.645.209-30	11775	05/07/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1917/2025	121,38
234288	CARLOS EDUARDO BARBOSA	038.263.139-09	122058	25/10/2024	0000.0/13.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO(A) EM EDIFICAÇÃO	20	2025	11/07/2025	2650/2025	121,38
2171546	CARLOS HENRIQUE SANTOS DONHA	064.312.979-03	119298	12/01/2023	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2025	11/07/2025	2583/2025	121,38
2125560	CARLOS MANOEL DE MELO	00.000.000/0000-00	11020	21/06/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1888/2025	121,38
2154315	CARLOS MILESKI GOUVEA	438.677.909-49	106541	14/02/2011	0000.0/01.43 - INDUSTRIA	59	2025	11/07/2025	2287/2025	156,15
1433792	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1976/2025	121,38
2187850	CARLOS RAFAEL DAS NEVES	041.891.719-13	104663	17/07/2008	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	20	2025	11/07/2025	2183/2025	121,38
2136848	CARMEM LUCIA VERISSIMO	00.000.000/0000-00	9822	07/07/1997	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1849/2025	121,38
2396658	CASSIO GUILHERME SILVA MORI	151.128.208-88	105230	11/05/2009	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2025	11/07/2025	2233/2025	121,38
2184079	CATIA SILENE FERREIRA	027.553.329-80	109353	13/05/2014	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	9	2025	11/07/2025	2362/2025	121,38
2185784	CELSO PIRES DE OLIVEIRA	673.178.559-87	6991	18/05/1993	0000.0/00.30 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	50	2025	11/07/2025	1812/2025	121,38
2259249	CICERO TRAJANO DA SILVA	256.841.218-61	114413	11/02/2020	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	2025	11/07/2025	2478/2025	121,38
2078422	CLARICE VICENTE	238.825.819-72	6081	02/01/1992	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	30	2025	11/07/2025	1795/2025	121,38
2236045	CLAUDENIR DE BRITO	697.870.939-53	12252	11/05/2001	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1934/2025	121,38
2271931	CLAUDIA REZENDE DE OLIVEIRA SILVA	030.970.159-73	14471	08/11/2005	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2047/2025	121,38
2468115	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	30	2025	11/07/2025	2306/2025	121,38

					DENTISTA					
2526107	CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	060.744.189-50	105432	25/08/2009	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2025	11/07/2025	2245/2025	121,38
2187850	CLAUDINEY SANTANA JACINTO	056.424.299-30	105018	20/12/2008	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2025	11/07/2025	2218/2025	121,38
2817187	CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	885.077.429-04	116127	26/03/2021	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	60	2025	11/07/2025	2498/2025	156,15
2183978	CLEBER FERNANDO FRACALOSSI	741.734.212-49	14745	20/07/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	106	2025	11/07/2025	2065/2025	208,12
2183978	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	017.746.369-48	106034	23/07/2010	0073.1/90.01 - Criação de estandes para feiras e exposições	220	2025	11/07/2025	2270/2025	208,12
2187825	CLEONIR MORITZ RAKOSKI	396.987.429-72	12022	12/12/2000	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	25	2025	11/07/2025	1924/2025	121,38
2159694	CRISTIANE ARSENO CABREIRA	063.323.139-86	108064	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2327/2025	121,38
2178478	CRISTIANE MARQUES PINHO TARNIOVI	00.000.000/0000-00	14155	18/02/2005	0000.0/15.49 - PROFISSIONAL AUTONOMO - COSTUREIRA	1	2025	11/07/2025	2029/2025	121,38
2736187	DAMIAO DA LUZ	197.577.519-87	12396	20/07/2001	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2025	11/07/2025	1946/2025	121,38
2174189	DANIEL FERNANDES GUIMARAES	388.067.629-15	6114	02/01/1992	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	42	2025	11/07/2025	1796/2025	121,38
1546791	DANIEL GIMENEZ CATANHO DA SILVA	213.861.828-50	114012	09/10/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2467/2025	121,38
2238063	DARCI AVELAR SILVA	240.450.209-34	12946	28/05/2002	0000.0/03.36 - FEIRA DA LUA	1	2025	11/07/2025	1962/2025	121,38
2071789	DAVI RODRIGUES SOARES	288.713.658-52	110017	05/02/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2025	11/07/2025	2374/2025	121,38
2149133	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	28/07/1999	0000.0/15.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	10	2025	11/07/2025	1892/2025	121,38
2187825	DENIS DA SILVA	035.146.299-60	103553	06/06/2006	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	18	2025	11/07/2025	2081/2025	121,38
2197332	DEVAIR PEREIRA	698.868.909-59	7634	01/06/1994	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2025	11/07/2025	1823/2025	121,38
2201810	DEVANIR BONIFACIO PEREIRA	514.244.109-59	106628	05/04/2011	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2025	11/07/2025	2291/2025	121,38
2188481	DIOVANY VINICIUS DA SILVA	027.105.489-17	12688	07/12/2001	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	30	2025	11/07/2025	1955/2025	121,38
2266386	DIRCE FERREIRA	301.534.509-59	105754	11/03/2008	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	40	2025	11/07/2025	2264/2025	121,38
2774488	DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO	065.262.549-50	119112	27/10/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2570/2025	121,38
2142171	EDEMILSON FRANCEZ	00.000.000/0000-00	10377	15/06/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1866/2025	121,38
2239183	EDENOR PAULO DE OLIVEIRA	277.212.809-15	8230	01/12/1994	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	70	2025	11/07/2025	1828/2025	156,15
2261413	EDIL CARLOS ESPOSITO	00.000.000/0000-00	12197	04/04/2001	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2025	11/07/2025	1931/2025	121,38
2282186	EDIVAGNER GUIMARAES	187.228.668-25	109445	10/04/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2365/2025	121,38
2154480	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112143	24/08/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2423/2025	121,38
2154480	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112119	24/08/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2421/2025	121,38
2871523	EDSON SILVA DE SOUZA	929.979.029-91	14777	02/08/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	2069/2025	121,38
2136848	EDUARDA MERCURIO CEZAR	080.168.489-74	110202	22/05/2015	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	10	2025	11/07/2025	2379/2025	121,38
2141965	EDUARDO PARAGUA	00.000.000/0000-00	10355	08/06/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1864/2025	121,38
2219891	ELAINE MARIA PREUSS	025.497.679-42	104887	10/09/2008	0000.0/01.78 - COMERCIO DE ARMARINHOS	20	2025	11/07/2025	2203/2025	121,38
2056852	ELENILTON ROSA DOS SANTOS	704.964.129-49	104770	08/08/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2025	11/07/2025	2189/2025	121,38
183997	ELIANA RODRIGUES BARONE	114.229.109-03	119144	01/12/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2577/2025	121,38
2189798	ELISABETE DE SOUZA MARQUES	024.309.729-80	109110	21/11/2013	0000.0/09.03 - 10.91-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	16	2025	11/07/2025	2349/2025	121,38
2151022	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	110141	04/11/2014	0000.0/02.57 - FEIRANTE	50	2025	11/07/2025	2377/2025	121,38
2157519	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	25	2025	11/07/2025	1922/2025	121,38
2806770	EMANUELLY JUNGLAUS TARNIOVI	104.095.829-05	118716	29/08/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2558/2025	121,38
2184117	EMILIA GONCALVES	000.000.000-00	5713	22/04/1991	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2025	11/07/2025	1793/2025	121,38
1807463	ENDRYL FERNANDO FIGUEREDO VIEIRA	096.023.499-30	120605	28/03/2023	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2025	11/07/2025	2607/2025	121,38

2170574	ERICA PALAZZI FERRAZ	00.000.000/0000-00	13323	21/03/2003	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	1	2025	11/07/2025	1977/2025	121,38
1916955	ERON BARBOSA DE BRITO	660.986.379-20	13788	22/04/2004	0000.0/04.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	1	2025	11/07/2025	2000/2025	121,38
2182076	EROS IRINEU DA SILVA	00.000.000/0000-00	14537	11/01/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2050/2025	121,38
7234	ERVAL APARECIDO CORDEIRO DE SANTANA	026.712.319-11	104895	12/06/2008	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2025	11/07/2025	2205/2025	121,38
1916955	ESPOLIO DE NARCISO ZANELATO	361.250.599-87	13569	09/09/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	21	2025	11/07/2025	1990/2025	121,38
2153634	EURIPEDES LOURENÇO	443.780.259-49	104069	13/06/2007	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2025	11/07/2025	2148/2025	121,38
2067239	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103652	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2113/2025	121,38
1536685	FABIANA JUNKLAUS FERRO	005.134.979-51	109997	20/02/2015	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2025	11/07/2025	2373/2025	121,38
2177935	FABIANA LAURO DIAS GOMES	00.000.000/0000-00	14097	08/12/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2024/2025	121,38
2215276	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	14293	21/06/2005	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2025	11/07/2025	2036/2025	121,38
2479427	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2037/2025	121,38
2868962	FELIPE SANTANA FALHEIRO	102.598.959-70	117850	19/04/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2515/2025	121,38
2151200	FERNANDES CUBAS DOS SANTOS	967.815.729-20	11308	12/11/1999	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2025	11/07/2025	1897/2025	121,38
2736187	FLAVIA PRÁ	060.429.899-44	113663	06/06/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2457/2025	121,38
2134063	FLAVIO AUGUSTO VIEIRA	005.595.919-93	118212	02/06/2022	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2534/2025	121,38
2056100	FLAVIO OSSAMU NAKAMURA	840.974.779-00	9071	14/02/1996	0000.0/01.65 - GRANJA	1460	2025	11/07/2025	1842/2025	301,84
1980670	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	0000.0/01.13 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	30	2025	11/07/2025	1757/2025	121,38
2207591	GABRIEL DA SILVA MOREIRA	084.486.489-78	121767	30/07/2024	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2634/2025	121,38
2637684	GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	586.309.969-00	13695	03/12/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	70	2025	11/07/2025	1995/2025	156,15
2018802	GILMAR GAVIOLI	300.987.699-87	609	01/02/1980	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	30	2025	11/07/2025	1722/2025	121,38
2071789	GIOVANA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA	528.498.809-49	1642	15/10/1985	0000.0/00.60 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	35	2025	11/07/2025	1751/2025	121,38
2242834	GISELE NOGUEIRA DA ROCHA	004.269.579-11	105512	23/10/2009	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	25	2025	11/07/2025	2250/2025	121,38
2299496	GRAZIELE GASPAROTTO DE SOUZA	082.461.059-81	113468	16/11/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2451/2025	121,38
2277115	GREGORY EDUARDO SESTARIO BIALETZKI	080.759.089-45	110075	24/03/2015	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	35	2025	11/07/2025	2376/2025	121,38
2564114	GUILHERME MATSUSHITA	045.112.319-07	111092	21/06/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2396/2025	121,38
2148307	HAMILTON FERREIRA NEVES	00.000.000/0000-00	11009	15/06/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1886/2025	121,38
2538660	HELIO MARINHO SPIGOLON	043.006.379-20	730	01/03/1985	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	1725/2025	121,38
2249952	HENRIQUE DE AMORIM BEZERRA	474.733.989-20	108062	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2325/2025	121,38
2146185	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10792	09/04/1999	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2025	11/07/2025	1874/2025	121,38
1938503	IGREJA TATWA CRISTO REDENTOR	000.000.000-00	6451	16/06/1992	0000.0/01.94 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	30	2025	11/07/2025	1802/2025	121,38
2142007	ILDA DA CONCEICAO PEREIRA MADEIRAS	884.642.709-25	10360	08/06/1998	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2025	11/07/2025	1865/2025	121,38
2174598	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/03/1973	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	1727/2025	121,38
2734257	ITAMAR DELPHINO DE PAULA	697.881.629-91	104797	08/01/2008	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2025	11/07/2025	2195/2025	121,38
2277620	IVANILDO ARNEIRO DANTAS	023.259.229-28	103666	13/11/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	75	2025	11/07/2025	2117/2025	156,15
2656367	IVO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	019.024.169-10	108059	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2322/2025	121,38
2613894	JEAN CARLOS ALVES DA SILVEIRA	093.508.339-13	110946	31/03/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2392/2025	121,38
2287560	JEFFERSON MOREIRA LOPES	084.209.469-58	112189	03/10/2017	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2425/2025	121,38

2154480	JIHAD MOHAMAD MANSOUR ABDALLAH	067.352.529-50	113574	09/05/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2453/2025	121,38
2159384	JOAO BATISTA VAZ	013.624.299-53	12163	19/03/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	37	2025	11/07/2025	1930/2025	121,38
2254468	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2381/2025	121,38
2554733	JOÃO FELIPPE MENDES	051.609.339-80	111815	14/06/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2413/2025	121,38
2006262	JOAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	389.734.309-63	11459	01/02/2000	0000.0/03.36 - FEIRA DA LUA	1	2025	11/07/2025	1902/2025	121,38
2188422	JOAO FRANCISCO MILITAO PACHECO	807.647.469-87	108060	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2323/2025	121,38
2776910	JOÃO JOSE DE ARAUJO	189.597.929-34	105008	29/12/2008	0000.0/05.33 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	48	2025	11/07/2025	2215/2025	121,38
2238063	JOAO ORTIZ	617.442.479-00	105430	17/07/2009	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	35	2025	11/07/2025	2244/2025	121,38
2066262	JOAO PAULO DE ALMEIDA	082.715.309-09	105027	12/12/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2025	11/07/2025	2220/2025	121,38
2179695	JORGE ROBERTO DE SA	780.760.729-72	8925	20/10/1995	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	1836/2025	121,38
2187922	JOSE ALCIDES COLOMBO	00.000.000/0000-00	10854	19/04/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	1877/2025	121,38
2146800	JOSE ALEXANDRE DE CAMARGO	361.903.909-78	108057	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2320/2025	121,38
2239183	JOSE ANTONIO SANCHES ALVES	481.500.619-91	106059	01/07/2010	0000.0/07.99 - 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS	30	2025	11/07/2025	2271/2025	121,38
1662147	JOSE AUGUSTO LUIZE DE FIGUEIREDO	390.356.979-87	5575	18/02/1991	0000.0/02.60 - AMBULANTE	20	2025	11/07/2025	1790/2025	121,38
1986198	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1856/2025	121,38
2175320	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	197.250.439-87	105244	03/04/2009	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2025	11/07/2025	2235/2025	121,38
1198939	JOSE CARLOS PENTEADO	426.796.307-00	954	01/09/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	97	2025	11/07/2025	1733/2025	156,15
2078422	JOSE CLAUDIO DA CRUZ	727.027.298-00	11789	18/07/2000	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2025	11/07/2025	1918/2025	121,38
2238209	JOSÉ DE FÁTIMA COSTA	210.377.609-72	104637	10/06/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2025	11/07/2025	2181/2025	121,38
2146177	JOSE DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10791	09/04/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1873/2025	121,38
2331802	JOSE EDMILSON TOMIAZZE	506.282.329-34	103899	01/03/2007	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	260	2025	11/07/2025	2141/2025	208,12
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1876/2025	121,38
2264714	JOSE FERREIRA DA SILVA	210.618.154-04	105272	14/01/2009	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2025	11/07/2025	2236/2025	121,38
2154480	JOSE FLAVIO DE SOUZA	617.479.399-00	14714	02/07/2006	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2025	11/07/2025	2062/2025	121,38
2078422	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	1	2025	11/07/2025	1762/2025	121,38
2290626	JOSE GOMES TEIXEIRA	958.537.319-04	103934	24/04/2007	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	35	2025	11/07/2025	2142/2025	121,38
2128462	JOSE LUIS DAMINELLI	00.000.000/0000-00	10933	17/05/1999	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	1	2025	11/07/2025	1882/2025	121,38
2238063	JOSE LUIZ PAULINO FELISBINO	857.275.989-15	104682	24/06/2008	0000.0/02.60 - AMBULANTE	6	2025	11/07/2025	2184/2025	121,38
2378622	JOSE SHIGUEO FUGISAKI	062.652.279-04	110649	01/09/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2025	11/07/2025	2385/2025	121,38
2320320	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2033/2025	121,38
2511894	JULIA DOS SANTOS SILVA	039.132.149-84	13783	24/03/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	47	2025	11/07/2025	1999/2025	121,38
2790254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/08/2020	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2025	11/07/2025	2492/2025	121,38
2154803	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	1	2025	11/07/2025	1914/2025	121,38
2303493	KELLY APARECIDA FAUSTINO	046.579.599-48	106269	14/10/2010	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2025	11/07/2025	2279/2025	121,38
2300486	KIOTO MATSUDA	245.046.888-91	4607	28/12/1988	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1776/2025	121,38
2157519	LAURINDO FERREIRA	004.068.239-01	106914	14/10/2009	0000.0/01.76 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2025	11/07/2025	2296/2025	121,38
2187825	LEANDRO DE SOUZA	063.782.029-07	103615	06/11/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2098/2025	121,38
2146150	LEONARDO BARBOM	128.687.529-34	4558	05/01/1989	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1775/2025	121,38
2179784	LEONORA RODRIGUES DE SOUZA	038.176.069-31	104771	11/08/2008	0000.0/05.33 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE	15	2025	11/07/2025	2190/2025	121,38

					SUCOS E SIMILARES					
2707276	LETICIA DE AGUIAR CAON	014.554.400-19	120491	22/09/2023	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2025	11/07/2025	2606/2025	121,38
2203081	LUANA DE OLIVEIRA RIGOALETO	063.064.999-54	14953	04/10/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2079/2025	121,38
234288	LUCAS SILVA GALINA	408.288.818-71	111343	15/09/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2399/2025	121,38
2209403	LUCIANO BATISTA DA SILVA	008.306.268-83	14402	09/09/2005	0000.0/02.60 - AMBULANTE	10	2025	11/07/2025	2044/2025	121,38
2026686	LUIS MARTINIANO DA SILVA	834.139.369-72	12699	13/12/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1956/2025	121,38
2176998	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MATOS	697.851.559-00	104121	16/06/2007	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	50	2025	11/07/2025	2150/2025	121,38
2176998	LUIZ CARLOS SILVA BATISTA	00.000.000/0000-00	13997	21/09/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2008/2025	121,38
2440545	LUIZ CIRIACO DA SILVA	069.345.449-00	9208	26/04/1996	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2025	11/07/2025	1844/2025	121,38
2189763	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2123/2025	121,38
2148960	LUIZ MIRANDA TAVARES	00.000.000/0000-00	11079	26/07/1999	0000.0/04.26 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	10	2025	11/07/2025	1890/2025	121,38
2201810	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	62	2025	11/07/2025	2143/2025	156,15
2146800	MANOEL JOSE DE SANTANA	280.018.779-49	9035	30/01/1996	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2025	11/07/2025	1839/2025	121,38
2199038	MARCELO DANIEL TEIXEIRA	028.321.679-42	110272	10/06/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	10	2025	11/07/2025	2380/2025	121,38
2623188	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	0000.0/05.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	1	2025	11/07/2025	1845/2025	121,38
2198840	MARCELO MORENO SPERANDIO	697.915.899-68	107604	27/04/2012	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2025	11/07/2025	2305/2025	121,38
2803348	MÁRCIA CRISTINA COSTA	040.998.559-70	115442	03/11/2020	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2025	11/07/2025	2494/2025	121,38
2146282	MARCIA MITSUE YAMAKAWA SHIRAHIGE	539.797.459-53	1130	03/03/1986	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	25	2025	11/07/2025	1736/2025	121,38
2238063	MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	12072	19/01/2001	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2025	11/07/2025	1929/2025	121,38
2238063	MARCOS LUIS MARSCHNER	431.056.530-15	108271	23/11/2012	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2025	11/07/2025	2336/2025	121,38
2168585	MARCOS ROBSON TEZIN	024.644.419-37	108042	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2314/2025	121,38
2878648	MARIA APARECIDA GONCALVES VIEIRA	414.319.109-10	13302	11/03/2003	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2025	11/07/2025	1975/2025	121,38
2878648	MARIA CRISTINA MARQUES GOMES	073.186.819-66	112613	20/02/2018	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2025	11/07/2025	2435/2025	121,38
2151022	MARIA EDNA CARDOSO ARAUJO NUNES	837.677.549-91	13779	18/03/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	58	2025	11/07/2025	1998/2025	156,15
2176998	MARIA IRACELIS DIAS	330.454.969-20	105011	18/12/2008	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	15	2025	11/07/2025	2217/2025	121,38
2071789	MARIA JOSEFA DE JESUS	323.576.489-53	14530	16/12/2005	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2025	11/07/2025	2049/2025	121,38
2078422	MARIA LISBANIA BARBOSA	688.773.584-91	113512	14/03/2019	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2025	11/07/2025	2452/2025	121,38
2238063	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	813.433.379-68	104280	07/08/2007	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	15	2025	11/07/2025	2156/2025	121,38
2158531	MARINEIDE ALVES DOS SANTOS	022.928.649-67	9665	24/03/1997	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2025	11/07/2025	1847/2025	121,38
2286386	MARINES GARCIA SOUTO	052.796.729-71	105083	21/01/2009	0000.0/01.96 - COMERCIO DE SORVETES	20	2025	11/07/2025	2224/2025	121,38
2031981	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA	107.586.749-53	111255	30/08/2016	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2397/2025	121,38
2800187	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	780.756.539-04	103622	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2025	11/07/2025	2101/2025	121,38
2134063	MARIO MOREIRA BORGES	586.672.889-34	108070	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2333/2025	121,38
2183978	MARISA FALASZ	006.282.799-57	105652	28/12/2009	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2025	11/07/2025	2257/2025	121,38
2136848	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA DA CRUZ	596.191.719-34	103778	21/12/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2025	11/07/2025	2133/2025	121,38
2238063	MATEUS HOBOLD	414.345.109-30	105667	06/01/2010	0069.1/25.00 - Cartórios	30	2025	11/07/2025	2258/2025	121,38
2840669	MATEUS JOSÉ BATISTA ROSA	088.117.949-35	118287	20/06/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2538/2025	121,38
2803135	MATHEUS ROMERA FERNANDES	090.525.029-00	119786	18/04/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2599/2025	121,38
2142007	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	30	2025	11/07/2025	2102/2025	121,38

2146800	MAURICIO TEODORO RODRIGUES JUNIOR	062.927.841-50	119554	24/02/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2587/2025	121,38
2160633	MAURO ULLER JUNIOR	00.000.000/0000-00	12294	31/05/2001	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	1	2025	11/07/2025	1941/2025	121,38
2663105	MAYANA POLIDO BARBIERI	078.848.039-17	113591	03/05/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2455/2025	121,38
2136848	MESSIAS RODRIGUES	826.417.149-49	104749	22/08/2008	0000.0/05.74 - 45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	83	2025	11/07/2025	2188/2025	156,15
2888017	MICAELA GOMES DE SOUZA	104.076.569-60	121972	26/09/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2644/2025	121,38
2146150	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2359/2025	121,38
2184117	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14759	26/07/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2025	11/07/2025	2068/2025	121,38
2056100	NATAL MONTEIRO SILVA	012.505.509-98	113088	09/10/2018	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2448/2025	121,38
2224380	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2420/2025	121,38
2526107	NEIDE BARBEIRO	156.791.898-01	104789	18/08/2008	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	98	2025	11/07/2025	2193/2025	156,15
1056212	NEIDE KEIKO YAMAMOTO	063.635.218-82	1277	01/04/1985	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	38	2025	11/07/2025	1742/2025	121,38
2016820	NELSON PERRONI	088.377.409-72	11015	17/06/1999	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	56	2025	11/07/2025	1887/2025	156,15
2142007	NEUZA PEREIRA	641.069.939-53	108028	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2311/2025	121,38
2153634	NILVANI PAULESKI BRUNING	015.739.069-13	108029	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2312/2025	121,38
1983460	ODAIR BATISTA PRIMO	622.926.259-20	7227	28/12/1993	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2025	11/07/2025	1817/2025	121,38
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	15/12/2005	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2025	11/07/2025	2048/2025	121,38
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	10285	12/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1861/2025	121,38
2067239	OSMAR APARECIDO BERNARDINELLI	331.102.049-91	105429	22/07/2009	0000.0/03.71 - EXPLORAÇÃO DE DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA, DE BAILES E ATIVIDADES SIMILARES	474	2025	11/07/2025	2243/2025	242,87
2146150	OSVALDO JOSE MARTINS	206.326.229-20	108027	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2310/2025	121,38
1962930	OTILIO APARECIDO BUENO	174.837.949-68	104741	25/07/2008	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	42	2025	11/07/2025	2187/2025	121,38
2067239	PABLO GONÇALVES DE SOUZA	047.813.999-32	110937	15/04/2016	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2391/2025	121,38
2183978	PATRICIA MELLO DE SOUZA FREIRE	019.203.879-60	105528	11/11/2009	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	60	2025	11/07/2025	2253/2025	156,15
2239025	PAULO DA CRUZ SOUZA	883.844.979-15	103848	28/02/2007	0000.0/01.76 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	42	2025	11/07/2025	2137/2025	121,38
2158531	PAULO SERGIO PEREIRA	00.000.000/0000-00	10802	12/04/1999	0000.0/05.15 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2025	11/07/2025	1875/2025	121,38
2190117	PAULO SERGIO TRAVAIN	558.741.349-72	108053	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2317/2025	121,38
2219891	PEDRO AGUIDO	086.543.879-04	103730	22/11/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	60	2025	11/07/2025	2131/2025	156,15
2171546	PEDRO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13422	19/05/2003	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2025	11/07/2025	1983/2025	121,38
2157519	PEDRO LOPES MENDES	401.812.009-53	109218	14/02/2014	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2025	11/07/2025	2352/2025	121,38
2197332	PEDRO LOPES SILVA	815.087.789-49	103887	01/03/2007	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2025	11/07/2025	2140/2025	121,38
2629259	RAFAEL BELTRAME TOMITA	026.143.639-28	105724	09/03/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2025	11/07/2025	2262/2025	121,38
2154803	RAFAEL FERNANDO SAITO DUDAFF	050.148.029-31	104739	07/03/2008	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2025	11/07/2025	2186/2025	121,38
1382004	REGINALDO HELENO DA SILVA	014.676.579-64	109117	28/10/2013	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2025	11/07/2025	2350/2025	121,38
2440545	RENATO AKIRA NAKAGAWA	883.986.099-15	107189	03/10/2011	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2025	11/07/2025	2299/2025	121,38
2188422	RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES	128.586.179-53	110997	18/05/2016	0069.1/25.00 - Cartórios	70	2025	11/07/2025	2394/2025	156,15
2078422	RENE DE OLIVEIRA MIRANDA	277.220.409-00	14871	01/10/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	47	2025	11/07/2025	2075/2025	121,38

2018802	RICARDO BARROS DA SILVA	111.207.798-71	11502	11/02/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2025	11/07/2025	1904/2025	121,38
2166690	ROBERTO BATISTA FREIRE	00.000.000/0000-00	12921	14/05/2002	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1960/2025	121,38
2461226	ROGERIO ESQUIVEL	490.208.201-25	119189	15/09/2022	0000.0/17.63 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PERITO	20	2025	11/07/2025	2580/2025	121,38
2238209	ROGERIO ITO GOMES	035.771.329-06	112366	20/12/2017	0000.0/13.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	20	2025	11/07/2025	2429/2025	121,38
2746026	RONISE RECH BRUSCAGIN	097.671.809-07	122054	25/10/2024	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2648/2025	121,38
2053217	ROSINEIDE SANGA	023.063.859-71	14691	14/06/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2061/2025	121,38
3333493	SAMOEL JHONATAS BARBOSA BOER	090.532.749-79	119235	07/11/2022	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2025	11/07/2025	2581/2025	121,38
2301792	SERGIO ANTONIO DOTTA JUNIOR	044.086.859-92	106205	15/09/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2025	11/07/2025	2276/2025	121,38
2141264	SERGIO RUBENS DERESTE	00.000.000/0000-00	10284	11/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2025	11/07/2025	1860/2025	121,38
2308924	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2025	11/07/2025	2286/2025	121,38
2184079	SIMONE APARECIDA DE SOUZA PREUSS	269.336.018-89	14564	08/02/2006	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2052/2025	121,38
2031981	SOLANGE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	570.652.259-68	13991	17/09/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	60	2025	11/07/2025	2007/2025	156,15
2094711	SONIA REGINA SAMPAIO	847.580.239-72	104601	04/03/2008	0000.0/01.96 - COMERCIO DE SORVETES	8	2025	11/07/2025	2175/2025	121,38
2261413	SUELI ANTUNES	031.017.339-60	14078	26/11/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	1	2025	11/07/2025	2016/2025	121,38
2612929	TAIS FERNANDA DE SOUZA	090.334.619-27	112232	18/09/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2426/2025	121,38
2322382	TALITA SCHUELTER DE OLIVEIRA	051.411.969-17	112415	05/02/2018	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2025	11/07/2025	2431/2025	121,38
2285738	TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA	099.059.239-18	118365	06/07/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2546/2025	121,38
2286386	TATIANE NARBONA TRINCA	081.783.909-73	112692	15/05/2018	0000.0/00.03 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	20	2025	11/07/2025	2438/2025	121,38
2364379	TAYNARA NABOZNY RODRIGUES ALVARES DA SILVA	066.135.089-42	115325	14/10/2020	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2025	11/07/2025	2491/2025	121,38
2154315	TEREZINHA LEITE BELORDI	361.243.979-00	13507	28/07/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	49	2025	11/07/2025	1987/2025	121,38
2573547	ULISSES PELARIN	238.818.289-15	14949	04/10/2006	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	30	2025	11/07/2025	2078/2025	121,38
2800322	VAGNER PRADO FEITOZA	033.493.209-29	110196	22/05/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2025	11/07/2025	2378/2025	121,38
1858119	VALDEMAR CAVALIN	023.188.909-78	13468	18/06/2003	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2025	11/07/2025	1985/2025	121,38
2171546	VALDETE DE SOUZA	007.316.829-71	108052	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2316/2025	121,38
1276258	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	756.344.229-49	106061	02/07/2010	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	70	2025	11/07/2025	2272/2025	156,15
2104172	VALDOMIRO GARCIA	485.766.899-87	6251	07/02/1992	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2025	11/07/2025	1801/2025	121,38
2184079	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14755	25/07/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	2067/2025	121,38
2184079	VALTER DE CARVALHO	025.429.179-14	117836	07/04/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2514/2025	121,38
2179792	VANDETE GALDINO DA SILVA	054.487.638-55	104627	20/05/2008	0000.0/08.51 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES	25	2025	11/07/2025	2179/2025	121,38
2286386	VICENTE ALEIXO	397.104.679-72	12063	17/01/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2025	11/07/2025	1927/2025	121,38
2734656	VINICIUS PINHEIRO	008.301.809-31	117274	19/10/2021	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2025	11/07/2025	2508/2025	121,38
789488	VITOR HUGO DIAS DE SOUZA	071.679.689-94	115113	17/08/2020	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2025	11/07/2025	2488/2025	121,38
2639442	WALDECIR CARLOS BAGGIO	566.685.469-00	108051	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2025	11/07/2025	2315/2025	121,38
2263076	WALERIA AZEVEDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13107	16/09/2002	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	1	2025	11/07/2025	1970/2025	121,38
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	10	2025	11/07/2025	2207/2025	121,38
2675439	WILLIAN HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	080.432.749-16	115950	28/01/2021	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	1	2025	11/07/2025	2496/2025	121,38
2056852	ZENEIDE SANTOS DA SILVA	051.794.689-06	106974	10/08/2011	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	50	2025	11/07/2025	2298/2025	121,38

					CABELEIREIRO(A)						

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock de Albuquerque
Código Identificador:12F1A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 75/2026-SEFAZ (ISSQN OFÍCIO 2026)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 75/2026-SEFAZ

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

(PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS – ISS FIXO) - 2026

O Município de Paranavaí-Pr, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas, identificados no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS do exercício de 2026.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS referente à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (considerado o simples fornecimento de trabalho por profissional autônomo, que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação pessoal profissional e no máximo dois empregados).

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista sem atualização, juros e multa de mora, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.

O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 27.701/2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS: artigos 163 a 218, da Lei nº 2.384/2002 – Código tributário Municipal;

Alíquota: art. 178, art. 181 e Tabela I (o item específico de cada contribuinte é descrito no ANEXO I), da Lei n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal;

O item previsto na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 adotada pelo art. 63 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal é descrito para cada contribuinte no ANEXO I;

Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 27701/2026;

Vencimento: Decreto nº 27.884/2026 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 29 de Setembro de 2026.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF	Nº Econômico	Inicío da Atividade	Código e Descrição da Atividade	Item da Tabela I	Item da Lista de Serviços	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de lançamento	Valor Lançado
2867017	ABNER OLIVEIRA CASTRO	456.401.238-00	124737	04/08/2025	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11318/2026	720,9
2577901	ABRAHAM LINCOLN ALVES DA SILVA	895.827.722-04	110869	25/02/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11370/2026	865,14
2246738	ADAO LOPES NOGUEIRA	035.149.351-49	105122	16/03/2009	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11572/2026	216,24
799488	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA	00.000.000/0000-00	14284	17/06/2005	0000.0/05.12 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	IV	14.05	2026	18/05/2026	01/01/2026	11697/2026	216,24
2218991	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11543/2026	216,24
2297831	ADILSON SOARES	820.796.099-04	106297	05/11/2010	0000.0/15.43 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11603/2026	216,24
2296831	ADRIANA CORREIA DA SILVEIRA	006.068.979-09	105731	13/04/2010	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11594/2026	216,24
2255745	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	839.695.431-34	103875	19/03/2007	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11533/2026	216,24
2174676	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13821	19/04/2003	0000.0/00.05 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROTETICO	III	4.16	2026	18/05/2026	01/01/2026	11668/2026	468,61
2174678	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE	00.000.000/0000-00	13697	04/12/2003	0000.0/05.15 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	14.13	2026	18/05/2026	01/01/2026	11665/2026	216,24
2821151	ADRIELLE MARIA TOLEDO	077.047.319-98	114927	12/07/2019	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2026	18/05/2026	01/01/2026	11456/2026	468,61
189689	AGAMENON ARRUDA DE SOUZA	140.655.509-63	110	04/06/1980	0000.0/00.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DESPACHANTE	IV	33.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11746/2026	216,24
2841648	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11466/2026	720,9
2842426	ALAN OLIVEIRA SOUSA	074.445.139-61	118235	08/06/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11180/2026	720,9
2302791	ALDIR TAVEIRA BATISTA	980.265.698-49	10603	21/10/1998	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11858/2026	720,9
2235942	ALESSANDRA DOMINGUES GOMES	016.711.229-50	104140	06/09/2007	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11541/2026	468,61
2842410	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	102.057.129-24	117861	13/04/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	10.09	2026	18/05/2026	01/01/2026	11484/2026	720,9
2204550	ALEXANDRE LEITE DE LIMA	005.405.069-31	13896	02/07/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11670/2026	216,24
2246473	ALEXANDRE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	046.865.509-39	119056	17/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11211/2026	720,9
2842421	AMANDA ARAUJO DE MELO	097.011.479-60	117928	08/12/2021	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11488/2026	865,14
2246738	AMELIA GARCIA DOS SANTOS	025.956.149-59	105001	06/01/2009	0000.0/01.72 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	-	16.01	2026	23/06/2026	-	12364/2026	126,11
2278453	ANA CLAUDIA GUIMARAES SOARES FURSEL	620.258.800-49	105692	01/12/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11591/2026	865,14
2577905	ANA PAULA PEREIRA	056.175.079-31	109732	05/09/2014	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2026	18/05/2026	01/01/2026	11359/2026	468,61

1200252	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	213	21/08/1974	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11748/2026	865,14
2246726	ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS	695.259.359-49	103597	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11737/2026	720,9
2149166	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	019.216.549-61	109717	08/08/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11358/2026	865,14
2842411	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	045.197.499-99	118546	01/08/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11198/2026	720,9
2867027	ANDRE ISHIZAKI ZOCCANTE CARDOSO	085.666.269-07	120859	10/01/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11260/2026	720,9
2867032	ANGELICA FERNANDES CAPELIM	059.884.909-21	128086	18/06/2026	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	19/06/2026	01/01/2026	11334/2026	420,53
2788544	ANGELICA SANTOS DA SILVA	085.673.469-16	112988	25/09/2018	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11419/2026	720,9
1954922	ANGELO MARCIO ALEIXO	00.000.000/0000-00	12061	17/01/2001	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11903/2026	216,24
2325012	ANTONIO CARLOS PEREIRA MOTA	00.000.000/0000-00	7271	28/12/1993	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11824/2026	216,24
2867024	ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	075.786.389-20	121893	06/09/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	4.08	2026	18/05/2026	01/01/2026	11287/2026	720,9
1343762	ANTONIO LANDI FILHO	126.513.979-20	92	31/01/1981	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	17.19	2026	18/05/2026	01/01/2026	11742/2026	865,14
2029759	ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR	818.229.289-15	6778	01/01/1993	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	14.06	2026	18/05/2026	01/01/2026	11816/2026	720,9
2278457	BRUNA DO CARMO DE SOUZA	040.611.209-64	105708	27/10/2009	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2026	18/05/2026	01/01/2026	11592/2026	468,61
2548483	BRUNO CESAR PEREIRA LEAL	725.026.143-68	111608	16/03/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11383/2026	865,14
2867020	BRUNO DIEGO GREGORIO PEREIRA	069.383.529-09	121579	10/06/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11275/2026	720,9
2609844	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2026	18/05/2026	01/01/2026	11713/2026	468,61
2788537	CARLA ANDRESSA DE MOURA	070.936.719-85	112335	18/12/2017	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	6.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11403/2026	720,9
2289467	CARLOS ALEXANDRE LOPES DE SOUZA	033.758.589-06	11601	29/03/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11887/2026	216,24
2187825	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	00.000.000/0000-00	12064	18/01/2001	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11905/2026	216,24
2143403	CARLOS DA SILVA LIMA	727.645.209-30	11775	05/07/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11896/2026	216,24
24289	CARLOS EDUARDO BARBOSA	038.263.139-09	122058	25/10/2024	0000.0/13.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO(A) EM EDIFICAÇÃO	IV	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11292/2026	216,24
2854378	CARLOS HENRIQUE SANTOS DONHA	064.312.979-03	119298	12/01/2023	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11228/2026	216,24
2125550	CARLOS MANOEL DE MELO	00.000.000/0000-00	11020	21/06/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11873/2026	216,24
1433792	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11652/2026	216,24
2251392	CARLOS RAFAEL DAS NEVES	041.891.719-13	104663	17/07/2008	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	IV	12.16	2026	18/05/2026	01/01/2026	11553/2026	216,24
1721731	CARLOS ROBERTO AUED	208.563.509-15	426	31/01/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11749/2026	865,14
2136848	CARMEM LUCIA VERISSIMO	00.000.000/0000-00	9822	07/07/1997	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11842/2026	216,24
2238061	CAROLINA MARAGNO FERNANDES	005.786.189-74	105509	22/10/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11583/2026	865,14
2788540	CAROLINE CORTEZ NIELSEN	090.557.859-70	111892	21/06/2017	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11390/2026	720,9
2185754	CELSO PIRES DE OLIVEIRA	673.178.559-87	6991	18/05/1993	0000.0/00.30 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	III	17.19	2026	18/05/2026	01/01/2026	11818/2026	468,61
2449279	CESAR HENRIQUE VIEIRA	037.935.849-25	107336	03/01/2012	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11616/2026	216,24

2842427	CHIRLEI SILVA VIEIRA	741.496.449-34	119125	17/11/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11218/2026	720,9
2488115	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11620/2026	865,14
2817187	CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	885.077.429-04	116127	26/03/2021	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	6.04	2026	18/05/2026	01/01/2026	11467/2026	468,61
2867019	CLEITON DOS SANTOS SILVA	057.067.839-00	125769	16/10/2025	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	6.04	2026	18/05/2026	01/01/2026	11330/2026	216,24
2148083	CLEONIR MORITZ RAKOSKI	396.987.429-72	12022	12/12/2000	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11901/2026	865,14
2206822	CRISTIANE MARQUES PINHO TARNIOVI	00.000.000/0000-00	14155	18/02/2005	0000.0/15.49 - PROFISSIONAL AUTONOMO - COSTUREIRA	IV	14.09	2026	18/05/2026	01/01/2026	11692/2026	216,24
2174186	CRISTIANE SIMONE KIMURA	812.900.129-20	14118	29/12/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11689/2026	720,9
2821157	DANIEL GIMENEZ CATANHO DA SILVA	213.861.828-50	114012	09/10/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11439/2026	865,14
2280207	DANIELLE FELIPE ARCOVERDE	025.118.119-79	106154	30/08/2010	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	4.08	2026	18/05/2026	01/01/2026	11600/2026	468,61
2842417	DANILO EDUARDO LISBOA BASILIO	076.010.479-46	117927	28/04/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11487/2026	720,9
2842425	DEBORA SAMARA BORTOLO DA SILVEIRA	042.169.949-01	118416	13/07/2022	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	4.16	2026	18/05/2026	01/01/2026	11192/2026	468,61
2149133	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	28/07/1999	0000.0/15.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.05	2026	18/05/2026	01/01/2026	11877/2026	216,24
2867026	DENIZE APARECIDA DA ROCHA	083.774.259-55	121084	27/02/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11264/2026	720,9
1795326	DEVAIR PEREIRA	698.868.909-59	7634	01/06/1994	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11829/2026	216,24
2488114	DIONISIO SOUTO DE OLIVEIRA	652.083.829-20	107639	21/05/2012	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	4.08	2026	18/05/2026	01/01/2026	11619/2026	216,24
2844489	DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO	065.262.549-50	119112	27/10/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11215/2026	720,9
2867029	DONIZETTI JORGE CARDOSO	576.505.279-72	121281	17/04/2024	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11269/2026	216,24
1795327	DORIANA EGGER EUGENIO DA SILVA	818.232.749-00	7606	01/06/1994	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11827/2026	865,14
2092102	EDEMILSON FRANCEZ	00.000.000/0000-00	10377	15/06/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11854/2026	216,24
2280206	EDIVAGNER GUIMARÃES	187.228.668-25	109445	10/04/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11356/2026	865,14
2485440	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112119	24/08/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11396/2026	865,14
2485440	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112143	24/08/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	40303	2026	18/05/2026	01/01/2026	11398/2026	865,14
2577904	EDUARDA MERCURIO CEZAR	080.168.489-74	110202	22/05/2015	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11364/2026	720,9
183997	ELIANA RODRIGUES BARONE	114.229.109-03	119144	01/12/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11223/2026	720,9
2101022	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	10.09	2026	18/05/2026	01/01/2026	11900/2026	216,24
2187822	ELIZEU GABARDO	689.592.579-15	11082	26/07/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	10.09	2026	18/05/2026	01/01/2026	11876/2026	216,24
2187823	EMERSON COLOMBO PINTO	00.000.000/0000-00	10857	19/04/1999	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11867/2026	216,24
2854380	ENDRYL FERNANDO FIGUEREDO VIEIRA	096.023.499-30	120605	28/03/2023	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11253/2026	865,14
2841650	ERICA CRISTINA SILVA MIRANDA	059.288.079-61	116675	17/08/2021	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	6.04	2026	18/05/2026	01/01/2026	11470/2026	468,61
2821154	ERICA CRISTINA SILVA MIRANDA	059.288.079-61	114933	15/07/2020	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	6.04	2026	18/05/2026	01/01/2026	11457/2026	468,61
2170574	ERICA PALAZZI FERRAZ	00.000.000/0000-00	13323	21/03/2003	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL	III	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11653/2026	468,61

					AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA							
2212076	EROS IRINEU DA SILVA	00.000.000/0000-00	14537	11/01/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11708/2026	216,24
2516767	EVERTON TAGLIAMENTO BREMM	221.921.498-24	111396	08/11/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11376/2026	720,9
2867030	EZEQUIEL ANTONIO GALDINO ROSA	314.328.018-21	120878	16/01/2024	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	14.13	2026	18/05/2026	01/01/2026	11261/2026	216,24
2216277	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103652	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11517/2026	720,9
2516765	FABIANA JUNKLAUS FERRO	005.134.979-51	109997	20/02/2015	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11362/2026	468,61
2206823	FABIANA LAURO DIAS GOMES	00.000.000/0000-00	14097	08/12/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11687/2026	216,24
2479427	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11700/2026	720,9
2854382	FELIPE JOSE CARDOSO DE SA	089.524.519-10	119775	10/04/2023	0000.0/13.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11239/2026	720,9
2842415	FELIPE SANTANA FALHEIRO	102.598.959-70	117850	19/04/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11483/2026	720,9
2821159	FERNANDA DOLENS RODRIGUES	451.695.318-85	114844	06/07/2020	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11454/2026	720,9
2161200	FERNANDES CUBAS DOS SANTOS	967.815.729-20	11308	12/11/1999	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11881/2026	216,24
2857456	FILIPE GABRIEL FELIX DA SILVA	064.679.879-00	119971	14/06/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11246/2026	720,9
2819827	FLAVIA PRÁ	060.429.899-44	113663	06/06/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11428/2026	865,14
126601	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	0000.0/01.13 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11783/2026	216,24
2266854	FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	571.486.199-04	105142	26/03/2009	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11574/2026	216,24
2867091	GABRIEL DA SILVA MOREIRA	084.486.489-78	121767	30/07/2024	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11280/2026	720,9
2857455	GIOVANI ROBERTO RIBEIRO	070.346.829-41	120498	22/09/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11251/2026	720,9
2246832	GIOVANNI SOLETTI	007.448.109-65	103610	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11501/2026	720,9
2867015	GIOVANNI VOLPATO FEFERBAUM	053.794.329-30	124716	01/08/2025	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11317/2026	720,9
2231573	GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	007.864.419-41	103687	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11521/2026	720,9
2242834	GISELE NOGUEIRA DA ROCHA	004.269.579-11	105512	23/10/2009	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11584/2026	468,61
2818611	GISELI BERTELLI DA SILVA	097.166.839-60	113744	25/04/2019	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11433/2026	720,9
2842422	GIULIANNA DO VALE CARDOSO	104.877.489-99	118312	22/06/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11184/2026	720,9
2867013	GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR	026.465.401-32	124160	02/06/2025	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11308/2026	720,9
2187824	HAMILTON FERREIRA NEVES	00.000.000/0000-00	11009	15/06/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11872/2026	216,24
2136849	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10792	09/04/1999	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11862/2026	216,24
2136847	ILDA DA CONCEICAO PEREIRA MADEIRAS	884.642.709-25	10360	08/06/1998	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11853/2026	720,9
724	IRINEU UMBERTO LIBRENZA	211.244.260-00	747	26/11/1985	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11754/2026	865,14
2842419	ISABELA TORRES MARIA FELIPPE	019.953.749-62	118169	27/05/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11175/2026	720,9
2174958	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/03/1973	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU	II	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11755/2026	720,9

					PROVISIONADO							
2516765	JEAN CARLOS ALVES DA SILVEIRA	093.508.339-13	110946	31/03/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11372/2026	720,9
2755780	JEFFERSON MOREIRA LOPES	084.209.469-58	112189	03/10/2017	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11400/2026	720,9
2149168	JESUS APARECIDO ALBARELLO	00.000.000/0000-00	10277	07/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11848/2026	216,24
2235944	JOAO BATISTA DOS SANTOS	460.815.429-04	104054	23/07/2007	0000.0/00.30 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	IV	17.19	2026	18/05/2026	01/01/2026	11538/2026	216,24
2254459	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11365/2026	865,14
2788540	JOÃO FELIPPE MENDES	051.609.339-80	111815	14/06/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11387/2026	865,14
2238062	JOAO FRANCISCO DIAS	00.000.000/0000-00	12344	02/07/2001	0000.0/15.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	7.05	2026	18/05/2026	01/01/2026	11632/2026	216,24
119665	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	10.10	2026	18/05/2026	01/01/2026	11760/2026	865,14
2187822	JOSE ALCIDES COLOMBO	00.000.000/0000-00	10854	19/04/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11865/2026	216,24
2187820	JOSE ANDREY CESTARO	00.000.000/0000-00	13843	21/05/2004	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11669/2026	720,9
2231570	JOSE ANGELO SOBRINHO	204.891.299-00	103820	14/02/2007	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11531/2026	216,24
2548482	JOSÉ AUGUSTO DE PIZA PEIXOTO	092.510.019-60	111680	16/02/2017	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11385/2026	720,9
1988196	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11847/2026	216,24
1954921	JOSE CESILIO	023.266.049-20	6402	01/06/1992	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11811/2026	216,24
2246735	JOSÉ DE FÁTIMA COSTA	210.377.609-72	104637	10/06/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11552/2026	216,24
2149177	JOSE DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10791	09/04/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11861/2026	216,24
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	12.16	2026	23/06/2026	01/01/2026	12779/2026	126,11
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	12.16	2026	18/05/2026	01/01/2026	11864/2026	216,24
2078422	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11787/2026	216,24
2174189	JOSE GOMES MACHADO	00.000.000/0000-00	11289	08/11/1999	0000.0/15.37 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CERQUEIRO	IV	14.06	2026	18/05/2026	01/01/2026	11880/2026	216,24
2187828	JOSE LUIS DAMINELLI	00.000.000/0000-00	10933	17/05/1999	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	IV	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11870/2026	216,24
2844490	JOSE LUIZ BARBOSA CAPEL	328.823.279-00	119111	29/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11214/2026	720,9
2187821	JOSE ROMEU DE AGUIAR SANTOS	00.000.000/0000-00	11632	12/04/2000	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11889/2026	216,24
2187820	JOSE XAVIER DE MORAIS	00.000.000/0000-00	11417	31/01/2000	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11884/2026	216,24
2320320	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11696/2026	720,9
2789254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/08/2020	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	4.08	2026	18/05/2026	01/01/2026	11461/2026	468,61
2854381	KARLA SHARLENE BORTOLETO	069.490.599-22	119782	03/03/2023	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11240/2026	720,9
2187652	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11893/2026	720,9
2300493	KELLY APARECIDA FAUSTINO	046.579.599-48	106269	14/10/2010	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11602/2026	216,24
2246836	LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA	238.735.079-00	103618	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11505/2026	720,9
2842429	LARISSA GOMES CAMPOLIM	075.598.059-06	118472	21/07/2022	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11196/2026	720,9
125191	LAURA LANDI	487.474.249-15	4200	22/06/1989	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11795/2026	865,14

					AUTONOMO - DENTISTA							
2206821	LAURI TRENTINI	058.373.329-87	14087	29/11/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11684/2026	720,9
2187826	LEANDRO DE SOUZA	063.782.029-07	103615	06/11/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11504/2026	216,24
2280206	LEANDRO RICARDO MARAIA	221.193.658-06	105984	02/07/2010	0000.0/05.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	17.05	2026	18/05/2026	01/01/2026	11597/2026	216,24
2844488	LEONARDO PIASSA DOS SANTOS	093.063.049-19	119117	16/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	4.08	2026	18/05/2026	01/01/2026	11216/2026	720,9
2857454	LETICIA DE AGUIAR CAON	014.554.400-19	120491	22/09/2023	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2026	18/05/2026	01/01/2026	11250/2026	468,61
2844492	LEVI PEREIRA AMARO	043.559.663-21	119084	18/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11212/2026	720,9
2867016	LOHAINE RODRIGUES ESBAIS	096.276.129-01	125078	08/09/2025	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11322/2026	720,9
2844491	LUANA ABRAMOSKI FONSECA LERCO	078.196.819-42	119143	29/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11222/2026	720,9
2220381	LUANA DE OLIVEIRA RIGOLETO	063.064.999-54	14953	04/10/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11730/2026	216,24
2867014	LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA BARCELOS BICA	074.224.139-48	124150	02/06/2025	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	14.11	2026	18/05/2026	01/01/2026	11307/2026	720,9
2438288	LUCAS SILVA GALINA	408.288.818-71	111343	15/09/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11374/2026	720,9
2516767	LUIZ CARLOS DA SILVA	028.943.799-78	109436	22/05/2014	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	4.08	2026	18/05/2026	01/01/2026	11355/2026	216,24
2187820	LUIZ CARLOS LEANDRO	00.000.000/0000-00	11058	12/07/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11874/2026	216,24
2236044	LUIZ CARLOS MOREIRA	00.000.000/0000-00	12651	08/11/2001	0000.0/04.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	17.06	2026	18/05/2026	01/01/2026	11636/2026	216,24
2204548	LUIZ CARLOS SILVA BATISTA	00.000.000/0000-00	13997	21/09/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11672/2026	216,24
2238060	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11524/2026	720,9
2148960	LUIZ MIRANDA TAVARES	00.000.000/0000-00	11079	26/07/1999	0000.0/04.26 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	14.13	2026	18/05/2026	01/01/2026	11875/2026	216,24
2246734	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11534/2026	216,24
2623188	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	0000.0/05.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	17.05	2026	18/05/2026	01/01/2026	11840/2026	216,24
2188040	MARCELO MORENO SPERANDIO	697.915.899-68	107604	27/04/2012	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11618/2026	865,14
2821155	MÁRCIA CRISTINA COSTA	040.998.559-70	115442	03/11/2020	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2026	18/05/2026	01/01/2026	11463/2026	468,61
1805561	MARCIA REGINA DOTA BELTRAME	575.610.289-20	7278	28/12/1993	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	4.16	2026	18/05/2026	01/01/2026	11825/2026	468,61
2187824	MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	12072	19/01/2001	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11623/2026	216,24
2278455	MARCIO WILLIAN LUCAS CAMPANO	005.441.259-59	105319	02/07/2009	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11578/2026	216,24
2236039	MARCOS CATALAN	168.622.838-47	103709	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11526/2026	720,9
2840689	MATEUS JOSÉ BATISTA ROSA	088.117.949-35	118287	20/06/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11182/2026	720,9
2867022	MATHEUS PARPINELLI DE AZEVEDO	113.086.009-41	121717	15/07/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11279/2026	720,9
2236040	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.13	2026	18/05/2026	01/01/2026	11507/2026	720,9
2842420	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	359.577.199-00	117944	03/05/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11491/2026	720,9
2849136	MAURICIO TEODORO	062.927.841-50	119554	24/02/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11230/2026	720,9

	RODRIGUES JUNIOR				AUTONOMO - ENGENHEIRO							
2216279	MAURO DOS SANTOS	238.802.529-04	14630	05/04/2006	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	17.19	2026	18/05/2026	01/01/2026	11710/2026	468,61
2236041	MAURO LUCIO RODRIGUES	424.579.479-87	103625	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11508/2026	720,9
2236042	MAURO ULLER JUNIOR	00.000.000/0000-00	12294	31/05/2001	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	10.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11630/2026	216,24
2174187	MEREN MIRANDA	208.574.119-34	12770	30/01/2002	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11640/2026	216,24
2463105	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11352/2026	720,9
2206825	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14759	26/07/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11722/2026	865,14
2842418	MONICA TERESA FERRO NOGARA	054.854.309-70	117912	26/04/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11486/2026	720,9
105621	NATAL MONTEIRO SILVA	012.505.509-98	113088	09/10/2018	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	4.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11421/2026	720,9
2698246	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11395/2026	865,14
105621	NEIDE KEIKO YAMAMOTO	063.635.218-82	1277	01/04/1985	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	4.12	2026	18/05/2026	01/01/2026	11767/2026	865,14
2187823	NIVALDO CORDEIRO SOARES	00.000.000/0000-00	11649	19/04/2000	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	6.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11891/2026	216,24
1963482	ODAIR BATISTA PRIMO	622.926.259-20	7227	28/12/1993	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	6.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11823/2026	216,24
12722	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	10285	12/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11850/2026	216,24
2149178	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	15/12/2005	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	7.02	2026	18/05/2026	01/01/2026	11707/2026	216,24
2788543	PAULO HIDEO TAMAGUSUKO JUNIOR	007.387.119-26	114189	14/11/2019	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	10.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11445/2026	865,14
2841649	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	044.696.129-95	116789	27/09/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11474/2026	720,9
2187821	PAULO SERGIO PEREIRA	00.000.000/0000-00	10802	12/04/1999	0000.0/05.15 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11863/2026	216,24
2246735	PEDRO DA SILVA MOTA	472.243.559-68	103999	12/06/2007	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	16.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11537/2026	216,24
2262939	RAFAEL BELTRAME TOMITA	026.143.639-28	105724	09/03/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	4.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11593/2026	865,14
2854377	RAFAEL CERCARIOLI LUPION	412.666.188-30	119290	07/12/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11227/2026	720,9
2236046	RAFAEL FRANCISCO BANA	022.017.709-05	12623	24/10/2001	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11635/2026	720,9
2842428	RAFAEL JOAO MARIANO MARQUES	084.503.699-83	118073	09/05/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	7.03	2026	18/05/2026	01/01/2026	11493/2026	720,9
2867018	RAFAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	095.130.129-21	125173	15/09/2025	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	4.08	2026	18/05/2026	01/01/2026	11323/2026	468,61
2788542	RAPHAEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA	414.949.918-70	112486	27/02/2018	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	14.01	2026	18/05/2026	01/01/2026	11407/2026	216,24
2857457	RAUNY LENSION MAXIMIANO DE SOUSA	105.174.499-78	120610	27/10/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	17.14	2026	18/05/2026	01/01/2026	11255/2026	720,9

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock de Albuquerque
Código Identificador:C8897AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 76/2026-SEFAZ (TXVS 2026)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 76/2026-SEFAZ

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS 2026

O Município de Paranavaí-Pr., através da Secretaria de Fazenda / Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, identificados no ANEXO I, do lançamento da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS do exercício de **2026**.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS que tem como fato gerador a fiscalização, com o controle permanente, efetivo ou potencial, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos, pelo Município de Paranavaí-Pr., em observância à legislação que regulamenta a matéria.

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista até o vencimento, sem incidência de atualização, juros e multa de mora ou impugnar o lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.

O não pagamento do Tributo no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento o sujeitará aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 27.884/2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Taxa de Vigilância Sanitária – TXVS: do art. 231 a 234, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Valor: art. 232 e alínea “a” da Tabela IV, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 27.701/2026;

Vencimento: Decreto nº 27.884/2026 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 29 de Setembro de 2026.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF/ CNPJ	Nº Econômico	Início da Atividade	Código e Descrição de Atividades	Área(m2)	Exercício	Data da Geração	Nº Notificação de Lançamento	Valor Lançado

2174189	ABEL FERREIRA DA SILVA	744.723.059-68	105024	23/12/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	45	2026	23/06/2026	12369/2026	126,11
2867017	ABNER OLIVEIRA CASTRO	456.401.238-00	124737	04/08/2025	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12042/2026	126,11
2577901	ABRAHAM LINCOLN ALVES DA SILVA	895.827.722-04	110869	25/02/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2026	23/06/2026	12123/2026	126,11
799488	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA	00.000.000/0000-00	14284	17/06/2005	0000.0/05.12 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	20	2026	23/06/2026	12567/2026	126,11
2218991	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	12	2026	23/06/2026	12310/2026	126,11
2134065	ADILSON GRANADO LIZZE	467.736.069-34	108068	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12069/2026	126,11
2297831	ADILSON SOARES	820.796.099-04	106297	05/11/2010	0000.0/15.43 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	1	2026	23/06/2026	12428/2026	126,11
2296831	ADRIANA CORREIA DA SILVEIRA	006.068.979-09	105731	13/04/2010	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12411/2026	126,11
2255745	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	839.695.431-34	103875	19/03/2007	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12294/2026	126,11
2174676	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13821	19/04/2003	0000.0/00.05 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROTETICO	20	2026	23/06/2026	12536/2026	126,11
2174678	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE	00.000.000/0000-00	13697	04/12/2003	0000.0/05.15 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	20	2026	23/06/2026	12531/2026	126,11
2821151	ADRIELLE MARIA TOLEDO	077.047.319-98	114927	12/07/2019	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2026	23/06/2026	12216/2026	126,11
189689	AGAMENON ARRUDA DE SOUZA	140.655.509-63	110	04/06/1980	0000.0/00.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DESPACHANTE	25	2026	23/06/2026	12628/2026	126,11
2175249	AGNALDO TENORIO-CAVALCANTE	570.662.809-20	11136	24/08/1999	0000.0/05.70 - 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	30	2026	23/06/2026	12795/2026	126,11
2206822	AILTON ANTUNES DOS ANJOS	059.416.808-21	11528	24/02/2000	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	35	2026	23/06/2026	12806/2026	126,11
2187650	AILTON PEREIRA	558.740.029-87	13834	17/05/2004	0000.0/04.10 - COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	25	2026	23/06/2026	12537/2026	126,11
2175317	AIRTON DEMAZZI	00.000.000/0000-00	13661	10/11/2003	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2026	23/06/2026	12527/2026	126,11
2841648	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12225/2026	126,11
2842426	ALAN OLIVEIRA SOUSA	074.445.139-61	118235	08/06/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11915/2026	126,11
2302791	ALDIR TAVEIRA BATISTA	980.265.698-49	10603	21/10/1998	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12774/2026	126,11
2235942	ALESSANDRA DOMINGUES GOMES	016.711.229-50	104140	06/09/2007	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	18	2026	23/06/2026	12306/2026	126,11
2842410	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	102.057.129-24	117861	13/04/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	12243/2026	126,11
2219757	ALESSANDRA KELLE ROMANHOLO	757.143.299-53	14785	07/08/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2026	23/06/2026	12600/2026	126,11
2231575	ALEX SIMPLICIO DOS SANTOS	039.378.779-67	104308	26/09/2007	95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS...	30	2026	23/06/2026	12313/2026	126,11
2204550	ALEXANDRE LEITE DE LIMA	005.405.069-31	13896	02/07/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12539/2026	126,11
2246473	ALEXANDRE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	046.865.509-39	119056	17/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11945/2026	126,11
2246473	ALEXANDRE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	046.865.509-39	104453	09/01/2008	0000.0/01.04 - GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	120	2026	23/06/2026	12318/2026	216,24
2177583	AMAURY DE MELLO	302.976.999-20	14069	19/11/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12549/2026	126,11
2278453	ANA CLAUDIA GUIMARAES SOARES FURSEL	620.258.800-49	105692	01/12/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2026	23/06/2026	12408/2026	126,11
2135531	ANA MARIA DO CARMO DOMICILIANO	916.602.629-68	108067	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12068/2026	126,11
2577905	ANA PAULA PEREIRA	056.175.079-31	109732	05/09/2014	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2026	23/06/2026	12104/2026	126,11
1200252	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	213	21/08/1974	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2026	23/06/2026	12630/2026	126,11
2246726	ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS	695.259.359-49	103597	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12619/2026	126,11
2149166	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	019.216.549-61	109717	08/08/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	130	2026	23/06/2026	12103/2026	216,24
2842411	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	045.197.499-99	118546	01/08/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11933/2026	126,11
2867027	ANDRE ISHIZAKI ZOCCANTE	085.666.269-07	120859	10/01/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	20	2026	23/06/2026	11985/2026	126,11

	CARDOSO				ENGENHEIRO					
1954922	ANGELO MARCIO ALEIXO	00.000.000/0000-00	12061	17/01/2001	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	20	2026	23/06/2026	12825/2026	126,11
1795325	ANTONINA DE LIMA PEREIRA	883.820.449-72	5579	17/02/1991	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12700/2026	126,11
2234057	ANTONIO CARLOS DA SILVA	542.485.319-68	104375	30/11/2007	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	33	2026	23/06/2026	12315/2026	126,11
2325012	ANTONIO CARLOS PEREIRA MOTA	00.000.000/0000-00	7271	28/12/1993	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2026	23/06/2026	12726/2026	126,11
2867024	ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	075.786.389-20	121893	06/09/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12009/2026	126,11
2265008	ANTONIO DOS SANTOS	006.562.099-25	104998	07/01/2009	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA...	30	2026	23/06/2026	12363/2026	126,11
1343762	ANTONIO LANDI FILHO	126.513.979-20	92	31/01/1981	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	49	2026	23/06/2026	12624/2026	126,11
2092100	ANTONIO ROMANHOLI	174.507.809-68	10262	04/05/1998	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12761/2026	126,11
2248812	APARECIDA ALVES DA SILVA DE SA	015.135.299-27	108066	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	10	2026	23/06/2026	12067/2026	126,11
2867018	APARECIDO DONIZETE VICTOR	326.283.829-20	121707	15/07/2024	0069.1/25.00 - Cartórios	20	2026	23/06/2026	11999/2026	126,11
2029759	ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR	818.229.289-15	6778	01/01/1993	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2026	23/06/2026	12717/2026	126,11
2235940	AURELIO FERREIRA DE FREITAS	865.721.309-59	104310	03/10/2007	0000.0/07.20 - 47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	10	2026	23/06/2026	12314/2026	126,11
2149189	BENEDITO BARBOSA	038.513.838-50	11339	25/11/1999	0000.0/02.60 - AMBULANTE	5	2026	23/06/2026	12799/2026	126,11
2148079	BENEDITO NASCIMENTO	487.914.909-87	108065	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12066/2026	126,11
2435552	BONIFACIO FLORENCIO DA SILVA	323.531.389-34	106966	15/07/2011	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2026	23/06/2026	12445/2026	126,11
2278457	BRUNA DO CARMO DE SOUZA	040.611.209-64	105708	27/10/2009	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2026	23/06/2026	12409/2026	126,11
2548483	BRUNO CESAR PEREIRA LEAL	725.026.143-68	111608	16/03/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12140/2026	126,11
2867020	BRUNO DIEGO GREGORIO PEREIRA	069.383.529-09	121579	10/06/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11997/2026	126,11
2609844	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	30	2026	23/06/2026	12590/2026	126,11
2818610	CAMILO DANIEL DA SILVA	698.863.699-49	113353	09/01/2019	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2026	23/06/2026	12182/2026	126,11
2788537	CARLA ANDRESSA DE MOURA	070.936.719-85	112335	18/12/2017	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	30	2026	23/06/2026	12160/2026	126,11
2289467	CARLOS ALEXANDRE LOPES DE SOUZA	033.758.589-06	11601	29/03/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2026	23/06/2026	12810/2026	126,11
2187825	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	00.000.000/0000-00	12064	18/01/2001	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	20	2026	23/06/2026	12827/2026	126,11
2143403	CARLOS DA SILVA LIMA	727.645.209-30	11775	05/07/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12817/2026	126,11
24289	CARLOS EDUARDO BARBOSA	038.263.139-09	122058	25/10/2024	0000.0/13.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO(A) EM EDIFICAÇÃO	20	2026	23/06/2026	12016/2026	126,11
2854378	CARLOS HENRIQUE SANTOS DONHA	064.312.979-03	119298	12/01/2023	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2026	23/06/2026	11960/2026	126,11
2125550	CARLOS MANOEL DE MELO	00.000.000/0000-00	11020	21/06/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2026	23/06/2026	12789/2026	126,11
2440366	CARLOS MILESKI GOUVEA	438.677.909-49	106541	14/02/2011	0000.0/01.43 - INDUSTRIA	59	2026	23/06/2026	12435/2026	162,24
1433792	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12512/2026	126,11
2251392	CARLOS RAFAEL DAS NEVES	041.891.719-13	104663	17/07/2008	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	20	2026	23/06/2026	12334/2026	126,11
1721731	CARLOS ROBERTO AUED	208.563.509-15	426	31/01/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2026	23/06/2026	12632/2026	126,11
2219758	CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR	877.063.509-91	103581	27/10/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12617/2026	126,11
2136848	CARMEM LUCIA VERISSIMO	00.000.000/0000-00	9822	07/07/1997	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2026	23/06/2026	12753/2026	126,11
2238061	CAROLINA MARAGNO FERNANDES	005.786.189-74	105509	22/10/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2026	23/06/2026	12398/2026	126,11
2788540	CAROLINE CORTEZ NIELSEN	090.557.859-70	111892	21/06/2017	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	8	2026	23/06/2026	12148/2026	126,11
2266858	CASSIO GUILHERME SILVA MORI	151.128.208-88	105230	11/05/2009	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2026	23/06/2026	12383/2026	126,11
2516766	CATIA SILENE FERREIRA	027.553.329-80	109353	13/05/2014	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	9	2026	23/06/2026	12098/2026	126,11
2266857	CELSO DE GOIS FERREIRA	360.714.399-49	105446	24/07/2009	0000.0/04.10 - COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	10	2026	23/06/2026	12396/2026	126,11

2185754	CELSO PIRES DE OLIVEIRA	673.178.559-87	6991	18/05/1993	0000.0/00.30 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	50	2026	23/06/2026	12720/2026	126,11
2449279	CESAR HENRIQUE VIEIRA	037.935.849-25	107336	03/01/2012	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	40	2026	23/06/2026	12448/2026	126,11
2246736	CEZAR BRAZ DE AZEVEDO	776.205.939-34	104568	22/02/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2026	23/06/2026	12325/2026	126,11
2842427	CHIRLEI SILVA VIEIRA	741.496.449-34	119125	17/11/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	11950/2026	126,11
2402872	CLARICE VICENTE	238.825.819-72	6081	02/01/1992	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	30	2026	23/06/2026	12704/2026	126,11
2236045	CLAUDENIR DE BRITO	697.870.939-53	12252	11/05/2001	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2026	23/06/2026	12478/2026	126,11
2488115	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2026	23/06/2026	12452/2026	126,11
2817187	CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	885.077.429-04	116127	26/03/2021	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	60	2026	23/06/2026	12226/2026	162,24
2183978	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	017.746.369-48	106034	23/07/2010	0073.1/90.01 - Criação de estandes para feiras e exposições	220	2026	23/06/2026	12418/2026	216,24
2867019	CLEITON DOS SANTOS SILVA	057.067.839-00	125769	16/10/2025	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2026	23/06/2026	12054/2026	126,11
2148083	CLEONIR MORITZ RAKOSKI	396.987.429-72	12022	12/12/2000	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	25	2026	23/06/2026	12823/2026	126,11
2159694	CRISTIANE ARSENO CABREIRA	063.323.139-86	108064	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12472/2026	126,11
2174186	CRISTIANE SIMONE KIMURA	812.900.129-20	14118	29/12/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12559/2026	126,11
2174187	DAMIAO DA LUZ	197.577.519-87	12396	20/07/2001	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2026	23/06/2026	12488/2026	126,11
2136189	DANIEL FERNANDES GUIMARAES	388.067.629-15	6114	02/01/1992	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	42	2026	23/06/2026	12705/2026	126,11
2821157	DANIEL GIMENEZ CATANHO DA SILVA	213.861.828-50	114012	09/10/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12198/2026	126,11
2280207	DANIELLE FELIPE ARCOVERDE	025.118.119-79	106154	30/08/2010	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2026	23/06/2026	12423/2026	126,11
2842417	DANILO EDUARDO LISBOA BASILIO	076.010.479-46	117927	28/04/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	12245/2026	126,11
2238063	DARCI AVELAR SILVA	240.450.209-34	12946	28/05/2002	0000.0/03.36 - FEIRA DA LUA	20	2026	23/06/2026	12503/2026	126,11
2134062	DAVI DI PELLI	697.893.479-87	13670	12/11/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	10	2026	23/06/2026	12528/2026	126,11
2577903	DAVI RODRIGUES SOARES	288.713.658-52	110017	05/02/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2026	23/06/2026	12109/2026	126,11
2149133	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	28/07/1999	0000.0/15.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	10	2026	23/06/2026	12793/2026	126,11
2187829	DENIS DA SILVA	035.146.299-60	103553	06/06/2006	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	18	2026	23/06/2026	12611/2026	126,11
2867026	DENIZE APARECIDA DA ROCHA	083.774.259-55	121084	27/02/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11989/2026	126,11
1795326	DEVAIR PEREIRA	698.868.909-59	7634	01/06/1994	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2026	23/06/2026	12730/2026	126,11
2201810	DEVANIR BONIFACIO PEREIRA	514.244.109-59	106628	05/04/2011	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2026	23/06/2026	12439/2026	126,11
2266366	DIRCE FERREIRA	301.534.509-59	105754	11/03/2008	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	40	2026	23/06/2026	12412/2026	126,11
1795322	DJALMA CHIAPPIN FILHO	199.199.059-68	12264	01/01/1997	0069.1/25.00 - Cartórios	132	2026	23/06/2026	12479/2026	216,24
2844489	DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO	065.262.549-50	119112	27/10/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11948/2026	126,11
2867029	DONIZETTI JORGE CARDOSO	576.505.279-72	121281	17/04/2024	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	2026	23/06/2026	11992/2026	126,11
1795327	DORIANA EGGER EUGENIO DA SILVA	818.232.749-00	7606	01/06/1994	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	34	2026	23/06/2026	12728/2026	126,11
2092102	EDEMILSON FRANCEZ	00.000.000/0000-00	10377	15/06/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2026	23/06/2026	12769/2026	126,11
2485440	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112119	24/08/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12153/2026	126,11
2485440	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112143	24/08/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12155/2026	126,11
2246738	EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	083.456.609-59	104828	09/01/2008	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2026	23/06/2026	12348/2026	126,11
2871523	EDSON SILVA DE SOUZA	929.979.029-91	14777	02/08/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12599/2026	126,11
2577904	EDUARDA MERCURIO CEZAR	080.168.489-74	110202	22/05/2015	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	10	2026	23/06/2026	12114/2026	126,11
2266856	ELAINE MARIA PREUSS	025.497.679-42	104887	10/09/2008	0000.0/01.78 - COMERCIO DE ARMARINHOS	20	2026	23/06/2026	12353/2026	126,11
2066952	ELENILTON ROSA DOS SANTOS	704.964.129-49	104770	08/08/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2026	23/06/2026	12339/2026	126,11
183997	ELIANA RODRIGUES BARONE	114.229.109-03	119144	01/12/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	11955/2026	126,11
2516768	ELISABETE DE SOUZA MARQUES	024.309.729-80	109110	21/11/2013	0000.0/09.03 - 10.91-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	16	2026	23/06/2026	12085/2026	126,11
2101022	ELISANGELA GONCALVES DOS	015.674.049-44	110141	04/11/2014	0000.0/02.57 - FEIRANTE	50	2026	23/06/2026	12112/2026	126,11

	SANTOS SILVA									
2101022	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	25	2026	23/06/2026	12822/2026	126,11
2187823	EMERSON COLOMBO PINTO	00.000.000/0000-00	10857	19/04/1999	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2026	23/06/2026	12782/2026	126,11
2184117	EMILIA GONCALVES	000.000.000-00	5713	22/04/1991	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2026	23/06/2026	12702/2026	126,11
2854380	ENDRYL FERNANDO FIGUEREDO VIEIRA	096.023.499-30	120605	28/03/2023	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2026	23/06/2026	11979/2026	126,11
2170574	ERICA PALAZZI FERRAZ	00.000.000/0000-00	13323	21/03/2003	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2026	23/06/2026	12513/2026	126,11
2204551	ERNESTINA DOS ANJOS PEREIRA	553.341.999-34	13917	26/07/2004	0000.0/03.11 - AGENCIA DE PESQUISA E ESTATISTICA	20	2026	23/06/2026	12540/2026	126,11
2212076	EROS IRINEU DA SILVA	00.000.000/0000-00	14537	11/01/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12580/2026	126,11
2264669	ERVAL APARECIDO CORDEIRO DE SANTANA	026.712.319-11	104895	12/06/2008	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2026	23/06/2026	12355/2026	126,11
2153634	EURIPEDES LOURENÇO	443.780.259-49	104069	13/06/2007	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2026	23/06/2026	12303/2026	126,11
2516767	EVERTON TAGLIAMENTO BREMM	221.921.498-24	111396	08/11/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12133/2026	126,11
2867030	EZEQUIEL ANTONIO GALDINO ROSA	314.328.018-21	120878	16/01/2024	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	2026	23/06/2026	11986/2026	126,11
2216277	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103652	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12271/2026	126,11
2206823	FABIANA LAURO DIAS GOMES	00.000.000/0000-00	14097	08/12/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2026	23/06/2026	12557/2026	126,11
2216276	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	14293	21/06/2005	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	20	2026	23/06/2026	12569/2026	126,11
2479427	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12570/2026	126,11
2246830	FATIMA PACE	490.625.739-91	105907	06/03/2008	0000.0/05.33 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	6	2026	23/06/2026	12414/2026	126,11
2821159	FERNANDA DOLENS RODRIGUES	451.695.318-85	114844	06/07/2020	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12214/2026	126,11
2161200	FERNANDES CUBAS DOS SANTOS	967.815.729-20	11308	12/11/1999	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2026	23/06/2026	12798/2026	126,11
2819827	FLAVIA PRÁ	060.429.899-44	113663	06/06/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12188/2026	126,11
2134063	FLAVIO AUGUSTO VIEIRA	005.595.919-93	118212	02/06/2022	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	11914/2026	126,11
2246831	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	057.140.069-84	104548	17/04/2008	0000.0/07.03 - 47.82-2-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	10	2026	23/06/2026	12324/2026	126,11
126601	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	0000.0/01.13 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	30	2026	23/06/2026	12669/2026	126,11
2266854	FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	571.486.199-04	105142	26/03/2009	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	2026	23/06/2026	12379/2026	126,11
2231574	GERUZA LARANJEIRA DE OLIVEIRA	596.270.009-06	103787	19/01/2007	0000.0/02.60 - AMBULANTE	10	2026	23/06/2026	12289/2026	126,11
2018802	GILMAR GAVIOLI	300.987.699-87	609	01/02/1980	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	30	2026	23/06/2026	12634/2026	126,11
2238064	GILSON GERMANO BISPO	063.687.838-42	104459	21/01/2008	0000.0/06.35 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...	40	2026	23/06/2026	12320/2026	126,11
2246832	GIOVANNI SOLETTI	007.448.109-65	103610	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12255/2026	126,11
2867015	GIOVANNI VOLPATO FEFERBAUM	053.794.329-30	124716	01/08/2025	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12041/2026	126,11
2231573	GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	007.864.419-41	103687	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12276/2026	126,11
2242834	GISELE NOGUEIRA DA ROCHA	004.269.579-11	105512	23/10/2009	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	25	2026	23/06/2026	12399/2026	126,11
2818611	GISELI BERTELLI DA SILVA	097.166.839-60	113744	25/04/2019	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12192/2026	126,11
2842422	GIULIANNA DO VALE CARDOSO	104.877.489-99	118312	22/06/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	11920/2026	126,11
2867013	GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR	026.465.401-32	124160	02/06/2025	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12032/2026	126,11
2187824	HAMILTON FERREIRA NEVES	00.000.000/0000-00	11009	15/06/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2026	23/06/2026	12787/2026	126,11
2249952	HENRIQUE DE AMORIM BEZERRA	474.733.989-20	108062	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12470/2026	126,11

2136849	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10792	09/04/1999	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	20	2026	23/06/2026	12777/2026	126,11
2231572	IENI MARINA DE SOUZA VIEIRA	029.884.799-09	104249	15/08/2007	0000.0/06.55 - 38.39.49-9 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS EM FIBRAS DE VIDRO	80	2026	23/06/2026	12308/2026	162,24
189688	IGREJA TATWA CRISTO REDENTOR	000.000.000-00	6451	16/06/1992	0000.0/01.94 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	30	2026	23/06/2026	12711/2026	126,11
2136847	ILDA DA CONCEICAO PEREIRA MADEIRAS	884.642.709-25	10360	08/06/1998	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2026	23/06/2026	12768/2026	126,11
2246737	IRENILCE BUZINARO MATARUCO	705.084.539-68	104580	15/02/2008	0000.0/02.36 - INDUSTRIA DE DOCES	52	2026	23/06/2026	12326/2026	162,24
724	IRINEU UMBERTO LIBRENZA	211.244.260-00	747	26/11/1985	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12638/2026	126,11
2842419	ISABELA TORRES MARIA FELIPPE	019.953.749-62	118169	27/05/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	11909/2026	126,11
2174958	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/03/1973	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12639/2026	126,11
2234257	ITAMAR DELPHINO DE PAULA	697.881.629-91	104797	08/01/2008	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2026	23/06/2026	12345/2026	126,11
2218993	ITERLEI JASPER	021.548.939-02	108058	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12466/2026	126,11
2246833	IVANILDO ARNEIRO DANTAS	023.259.229-28	103666	13/11/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	75	2026	23/06/2026	12274/2026	162,24
2266367	IVO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	019.024.169-10	108059	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12467/2026	126,11
2272893	IVO MOREIRA	517.753.529-00	108031	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12459/2026	126,11
2788540	JAÍNE LARISSA CODATO SERIGIOLI	079.343.719-93	113006	18/09/2018	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2026	23/06/2026	12178/2026	126,11
2516765	JEAN CARLOS ALVES DA SILVEIRA	093.508.339-13	110946	31/03/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12125/2026	126,11
2755780	JEFFERSON MOREIRA LOPES	084.209.469-58	112189	03/10/2017	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	12157/2026	126,11
2149168	JESUS APARECIDO ALBARELLO	00.000.000/0000-00	10277	07/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2026	23/06/2026	12762/2026	126,11
2867021	JOABE MEIRA PEREIRA	075.295.349-47	125930	20/10/2025	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2026	18/05/2026	11333/2026	216,24
2867021	JOABE MEIRA PEREIRA	075.295.349-47	125930	20/10/2025	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2026	23/06/2026	12057/2026	126,11
2235944	JOAO BATISTA DOS SANTOS	460.815.429-04	104054	23/07/2007	0000.0/00.30 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	70	2026	23/06/2026	12301/2026	162,24
2254459	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2026	23/06/2026	12116/2026	126,11
2788540	JOÃO FELIPPE MENDES	051.609.339-80	111815	14/06/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12145/2026	126,11
2246835	JOAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	389.734.309-63	11459	01/02/2000	0000.0/03.36 - FEIRA DA LUA	20	2026	23/06/2026	12803/2026	126,11
2238062	JOAO FRANCISCO DIAS	00.000.000/0000-00	12344	02/07/2001	0000.0/15.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	20	2026	23/06/2026	12487/2026	126,11
2277910	JOÃO JOSE DE ARAUJO	189.597.929-34	105008	29/12/2008	0000.0/05.33 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	48	2026	23/06/2026	12365/2026	126,11
119665	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	64	2026	23/06/2026	12644/2026	162,24
2238063	JOAO ORTIZ	617.442.479-00	105430	17/07/2009	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	35	2026	23/06/2026	12394/2026	126,11
2178696	JORGE ROBERTO DE SA	780.760.729-72	8925	20/10/1995	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12741/2026	126,11
2187822	JOSE ALCIDES COLOMBO	00.000.000/0000-00	10854	19/04/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2026	23/06/2026	12780/2026	126,11
2246800	JOSE ALEXANDRE DE CAMARGO	361.903.909-78	108057	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12465/2026	126,11
2293193	JOSE ANTONIO SANCHES ALVES	481.500.619-91	106059	01/07/2010	0000.0/07.99 - 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS	20	2026	23/06/2026	12419/2026	126,11
2548482	JOSÉ AUGUSTO DE PIZA PEIXOTO	092.510.019-60	111680	16/02/2017	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12142/2026	126,11
1988196	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2026	23/06/2026	12760/2026	126,11
2266368	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	197.250.439-87	105244	03/04/2009	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2026	23/06/2026	12385/2026	126,11
2218992	JOSE CLAUDIO DA CRUZ	727.027.298-00	11789	18/07/2000	0000.0/02.60 - AMBULANTE	20	2026	23/06/2026	12818/2026	126,11
2246735	JOSÉ DE FÁTIMA COSTA	210.377.609-72	104637	10/06/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2026	23/06/2026	12332/2026	126,11
2149177	JOSE DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10791	09/04/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2026	23/06/2026	12776/2026	126,11
2231571	JOSE EDMILSON TOMIAZZE	506.282.329-34	103899	01/03/2007	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	260	2026	23/06/2026	12296/2026	216,24

					REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS...					
2246834	JOSE FERREIRA DA SILVA	210.618.154-04	105272	14/01/2009	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2026	18/05/2026	11576/2026	216,24
2246834	JOSE FERREIRA DA SILVA	210.618.154-04	105272	14/01/2009	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2026	23/06/2026	12386/2026	126,11
2204552	JOSE FLAVIO DE SOUZA	617.479.399-00	14714	02/07/2006	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2026	23/06/2026	12592/2026	126,11
2078422	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	10	2026	23/06/2026	12673/2026	126,11
2174189	JOSE GOMES MACHADO	00.000.000/0000-00	11289	08/11/1999	0000.0/15.37 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CERQUEIRO	1	2026	23/06/2026	12797/2026	126,11
2231572	JOSE GOMES TEIXEIRA	958.537.319-04	103934	24/04/2007	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS...	35	2026	23/06/2026	12297/2026	126,11
2187828	JOSE LUIS DAMINELLI	00.000.000/0000-00	10933	17/05/1999	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	20	2026	23/06/2026	12785/2026	126,11
2844490	JOSE LUIZ BARBOSA CAPEL	328.823.279-00	119111	29/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11947/2026	126,11
2320320	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12566/2026	126,11
2285196	JOSEFA MARIA DA SILVA	586.312.759-72	106115	24/06/2010	0000.0/04.10 - COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	15	2026	23/06/2026	12421/2026	126,11
2485438	JOSEFA ROSECLER DE ANDRADE SANTOS	883.867.409-49	108290	20/02/2013	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2026	23/06/2026	12075/2026	126,11
2187827	JULIA DOS SANTOS SILVA	039.132.149-84	13783	24/03/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	47	2026	23/06/2026	12534/2026	126,11
2789254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/08/2020	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2026	23/06/2026	12220/2026	126,11
2187652	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12814/2026	126,11
2300493	KELLY APARECIDA FAUSTINO	046.579.599-48	106269	14/10/2010	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2026	23/06/2026	12427/2026	126,11
2867023	KETLELYN TEIXEIRA ALMEIDA DA SILVA	084.061.689-94	122010	11/10/2024	0000.0/10.01 - PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	50	2026	23/06/2026	12014/2026	126,11
1805562	KIOTO MATSUDA	245.046.888-91	4607	28/12/1988	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12685/2026	126,11
2818608	LAERCIO FRANCISCO DOS SANTOS	828.344.079-91	114172	15/03/2019	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12202/2026	126,11
2246836	LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA	238.735.079-00	103618	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12259/2026	126,11
2842429	LARISSA GOMES CAMPOLIM	075.598.059-06	118472	21/07/2022	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	11931/2026	126,11
125191	LAURA LANDI	487.474.249-15	4200	22/06/1989	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2026	23/06/2026	12679/2026	126,11
2206821	LAURI TRENTINI	058.373.329-87	14087	29/11/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12554/2026	126,11
2157619	LAURINDO FERREIRA	004.068.239-01	106914	14/10/2009	0000.0/01.76 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2026	23/06/2026	12444/2026	126,11
2187826	LEANDRO DE SOUZA	063.782.029-07	103615	06/11/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12258/2026	126,11
2280206	LEANDRO RICARDO MARAIA	221.193.658-06	105984	02/07/2010	0000.0/05.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	10	2026	23/06/2026	12417/2026	126,11
1795328	LEONARDO BARBOM	128.687.529-34	4558	05/01/1989	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2026	23/06/2026	12684/2026	126,11
2179784	LEONORA RODRIGUES DE SOUZA	038.176.069-31	104771	11/08/2008	0000.0/05.33 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	15	2026	23/06/2026	12340/2026	126,11
2857454	LETICIA DE AGUIAR CAON	014.554.400-19	120491	22/09/2023	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2026	23/06/2026	11978/2026	126,11
2867016	LOHAINE RODRIGUES ESBAIS	096.276.129-01	125078	08/09/2025	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12046/2026	126,11
2844491	LUANA ABRAMOSKI FONSECA LERCO	078.196.819-42	119143	29/11/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11954/2026	126,11
2220381	LUANA DE OLIVEIRA RIGOLETO	063.064.999-54	14953	04/10/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12609/2026	126,11
2867014	LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA BARCELOS BICA	074.224.139-48	124150	02/06/2025	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12031/2026	126,11
2438288	LUCAS SILVA GALINA	408.288.818-71	111343	15/09/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12131/2026	126,11
2216278	LUCIANO BATISTA DA SILVA	008.306.268-83	14402	09/09/2005	0000.0/02.60 - AMBULANTE	10	2026	23/06/2026	12575/2026	126,11
2231570	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MATOS	697.851.559-00	104121	16/06/2007	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	50	2026	23/06/2026	12305/2026	126,11
2187820	LUIZ CARLOS LEANDRO	00.000.000/0000-00	11058	12/07/1999	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2026	23/06/2026	12790/2026	126,11

2236044	LUIZ CARLOS MOREIRA	00.000.000/0000-00	12651	08/11/2001	0000.0/04.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	1	2026	23/06/2026	12494/2026	126,11
2204548	LUIZ CARLOS SILVA BATISTA	00.000.000/0000-00	13997	21/09/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12543/2026	126,11
2149445	LUIZ CIRIACO DA SILVA	069.345.449-00	9208	26/04/1996	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2026	23/06/2026	12749/2026	126,11
2238060	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12279/2026	126,11
2148960	LUIZ MIRANDA TAVARES	00.000.000/0000-00	11079	26/07/1999	0000.0/04.26 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	10	2026	23/06/2026	12791/2026	126,11
2187821	LUIZA APARECIDA RENTROIA NUNES	857.622.299-04	11457	01/02/2000	0000.0/03.36 - FEIRA DA LUA	1	2026	23/06/2026	12802/2026	126,11
2246734	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	62	2026	23/06/2026	12298/2026	162,24
2148600	MANOEL JOSE DE SANTANA	280.018.779-49	9035	30/01/1996	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2026	23/06/2026	12744/2026	126,11
2488114	MARCELO DANIEL TEIXEIRA	028.321.679-42	110272	10/06/2015	0000.0/02.57 - FEIRANTE	10	2026	23/06/2026	12115/2026	126,11
2623188	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	0000.0/05.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	1	2026	23/06/2026	12750/2026	126,11
2188040	MARCELO MORENO SPERANDIO	697.915.899-68	107604	27/04/2012	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2026	23/06/2026	12451/2026	126,11
2821155	MÁRCIA CRISTINA COSTA	040.998.559-70	115442	03/11/2020	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2026	23/06/2026	12222/2026	126,11
2187824	MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	12072	19/01/2001	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2026	23/06/2026	12473/2026	126,11
2278455	MARCIO WILLIAN LUCAS CAMPANO	005.441.259-59	105319	02/07/2009	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	20	2026	23/06/2026	12389/2026	126,11
2236039	MARCOS CATALAN	168.622.838-47	103709	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12281/2026	126,11
2238063	MARCOS LUIS MARSCHNER	431.056.530-15	108271	23/11/2012	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12073/2026	126,11
2188685	MARCOS ROBSON TEZIN	024.644.419-37	108042	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12460/2026	126,11
2238065	MARIA ANA BARROS NETO POLIDO	412.761.839-68	11483	01/02/2000	0000.0/03.36 - FEIRA DA LUA	20	2026	23/06/2026	12804/2026	126,11
1795329	MARIA ANTONIO SCHIMITD	449.242.679-53	4386	18/10/1989	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	30	2026	23/06/2026	12681/2026	126,11
2485437	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	571.268.289-34	107484	23/02/2012	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS...	51	2026	23/06/2026	12449/2026	162,24
2878848	MARIA CRISTINA MARQUES GOMES	073.186.819-66	112613	20/02/2018	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12167/2026	126,11
2174959	MARIA EDNA CARDOSO ARAUJO NUNES	837.677.549-91	13779	18/03/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	58	2026	23/06/2026	12533/2026	162,24
2246737	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA ROMIJN	793.530.539-00	104539	19/12/2007	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2026	23/06/2026	12323/2026	126,11
2238063	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	813.433.379-68	104280	07/08/2007	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	15	2026	23/06/2026	12309/2026	126,11
2238146	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA DA CRUZ	596.191.719-34	103778	21/12/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2026	23/06/2026	12288/2026	126,11
2840689	MATEUS JOSÉ BATISTA ROSA	088.117.949-35	118287	20/06/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11918/2026	126,11
2867028	MATHEUS KANAI TIBURCIO DOS SANTOS	101.555.689-22	127854	25/05/2026	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12065/2026	126,11
2867022	MATHEUS PARPINELLI DE AZEVEDO	113.086.009-41	121717	15/07/2024	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12000/2026	126,11
2236040	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12261/2026	126,11
2842420	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	359.577.199-00	117944	03/05/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	12247/2026	126,11
2849136	MAURICIO TEODORO RODRIGUES JUNIOR	062.927.841-50	119554	24/02/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11963/2026	126,11
2216279	MAURO DOS SANTOS	238.802.529-04	14630	05/04/2006	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	30	2026	23/06/2026	12586/2026	126,11
2236041	MAURO LUCIO RODRIGUES	424.579.479-87	103625	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12262/2026	126,11
2236042	MAURO ULLER JUNIOR	00.000.000/0000-00	12294	31/05/2001	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2026	23/06/2026	12483/2026	126,11
2463105	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12095/2026	126,11
2206825	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14759	26/07/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2026	23/06/2026	12598/2026	126,11
105621	NATAL MONTEIRO SILVA	012.505.509-98	113088	09/10/2018	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	20	2026	23/06/2026	12180/2026	126,11

					ENGENHEIRO					
2698246	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2026	23/06/2026	12152/2026	126,11
2252107	NEIDE BARBEIRO	156.791.898-01	104789	18/08/2008	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	98	2026	23/06/2026	12343/2026	162,24
2266855	NEIDE MARINA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	929.957.489-87	104883	28/10/2008	0000.0/01.96 - COMERCIO DE SORVETES	20	2026	23/06/2026	12352/2026	126,11
2142007	NEUZA PEREIRA	641.069.939-53	108028	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12457/2026	126,11
2272894	NILVANI PAULESKI BRUNING	015.739.069-13	108029	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12458/2026	126,11
1963482	ODAIR BATISTA PRIMO	622.926.259-20	7227	28/12/1993	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2026	23/06/2026	12725/2026	126,11
2149178	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	15/12/2005	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2026	23/06/2026	12578/2026	126,11
12722	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	10285	12/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2026	23/06/2026	12764/2026	126,11
2267339	OSMAR APARECIDO BERNARDINELLI	331.102.049-91	105429	22/07/2009	0000.0/03.71 - EXPLORAÇÃO DE DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA...	474	2026	23/06/2026	12393/2026	252,34
2485436	OSMAR MAURUTTO	138.906.469-72	108265	06/02/2013	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2026	23/06/2026	12072/2026	126,11
2266367	OSVALDO JOSE MARTINS	206.326.229-20	108027	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12456/2026	126,11
189688	PARANAVAI HONGANJI	000.000.000-00	6456	16/06/1992	0000.0/01.94 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	412	2026	23/06/2026	12712/2026	252,34
2867025	PATRÍCIA DULLENKOPF DE ARAUJO VIANNA	022.643.710-80	127225	20/03/2026	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12059/2026	126,11
2278456	PATRICIA MELLO DE SOUZA FREIRE	019.203.879-60	105528	11/11/2009	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	60	2026	23/06/2026	12402/2026	162,24
2092101	PAULO CUSTODIO FERNANDES	323.587.339-20	9640	12/03/1997	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	34	2026	23/06/2026	12751/2026	126,11
2239025	PAULO DA CRUZ SOUZA	883.844.979-15	103848	28/02/2007	0000.0/01.76 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	42	2026	23/06/2026	12292/2026	126,11
2788543	PAULO HIDEO TAMAGUSUKO JUNIOR	007.387.119-26	114189	14/11/2019	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	135	2026	23/06/2026	12204/2026	216,24
2236043	PAULO NORIYOSHI OKADA	174.585.369-34	12324	19/06/2001	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2026	23/06/2026	12485/2026	126,11
2187821	PAULO SERGIO PEREIRA	00.000.000/0000-00	10802	12/04/1999	0000.0/05.15 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	20	2026	23/06/2026	12778/2026	126,11
2170117	PAULO SERGIO TRAVAIN	558.741.349-72	108053	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12462/2026	126,11
2231576	PEDRO AGUIDO	086.543.879-04	103730	22/11/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	60	2026	23/06/2026	12286/2026	162,24
2174188	PEDRO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13422	19/05/2003	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	20	2026	18/05/2026	11659/2026	216,24
2174188	PEDRO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13422	19/05/2003	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	20	2026	23/06/2026	12519/2026	126,11
2157519	PEDRO LOPES MENDES	401.812.009-53	109218	14/02/2014	0000.0/02.57 - FEIRANTE	15	2026	23/06/2026	12088/2026	126,11
2267339	PEDRO ODAIR FERREIRA	280.013.899-87	103761	06/12/2006	0000.0/01.22 - COLOCACAO DE TAPETES E CORTINAS	70	2026	23/06/2026	12287/2026	162,24
2262939	RAFAEL BELTRAME TOMITA	026.143.639-28	105724	09/03/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2026	23/06/2026	12410/2026	126,11
2246837	RAFAEL FERNANDO SAITO DUDATT	050.148.029-31	104739	07/03/2008	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2026	23/06/2026	12336/2026	126,11
2236046	RAFAEL FRANCISCO BANA	022.017.709-05	12623	24/10/2001	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12493/2026	126,11
2842428	RAFAEL JOAO MARIANO MARQUES	084.503.699-83	118073	09/05/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12248/2026	126,11
2867018	RAFAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	095.130.129-21	125173	15/09/2025	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2026	23/06/2026	12047/2026	126,11
2788542	RAPHAEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA	414.949.918-70	112486	27/02/2018	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	40	2026	23/06/2026	12164/2026	126,11
2857457	RAUNY LENSION MAXIMIANO DE SOUSA	105.174.499-78	120610	27/10/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11981/2026	126,11
1200264	REGINALDO HELENO DA SILVA	014.676.579-64	109117	28/10/2013	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2026	23/06/2026	12086/2026	126,11
2849137	RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA	084.645.199-90	119732	14/03/2023	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2026	23/06/2026	11969/2026	126,11
2788539	RENATA GACA SILVA	092.906.529-85	112832	30/07/2018	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2026	23/06/2026	12173/2026	126,11
2842416	RENATA ONO	068.510.689-66	117816	08/04/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	12238/2026	126,11
2440542	RENATO AKIRA NAKAGAWA	883.986.099-15	107189	03/10/2011	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	40	2026	23/06/2026	12447/2026	126,11

					DENTISTA					
2609845	RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES	128.586.179-53	110997	18/05/2016	0069.1/25.00 - Cartórios	70	2026	23/06/2026	12127/2026	162,24
2187819	RICARDO BARROS DA SILVA	111.207.798-71	11502	11/02/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2026	23/06/2026	12805/2026	126,11
2238061	RITA DE CASSIA RODRIGUES LEME	828.322.429-87	13103	12/09/2002	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	45	2026	23/06/2026	12509/2026	126,11
2266853	ROBENITA GUIMARAES DIVINO	424.849.369-15	104790	12/08/2008	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	30	2026	23/06/2026	12344/2026	126,11
2166690	ROBERTO BATISTA FREIRE	00.000.000/0000-00	12921	14/05/2002	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2026	23/06/2026	12501/2026	126,11
2238062	ROBERTO DOMINGOS TERRA	021.865.629-79	103564	25/10/2006	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	30	2026	23/06/2026	12614/2026	126,11
2187822	RODNEI DE SOUZA	896.186.109-34	11124	16/08/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12794/2026	126,11
2206820	ROGERIA DA SILVA GUEDES	029.933.309-42	14092	06/12/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12555/2026	126,11
2788538	ROGERIO ITO GOMES	035.771.329-06	112366	20/12/2017	0000.0/13.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	20	2026	23/06/2026	12161/2026	126,11
2846128	RONISE RECH BRUSCAGIN	097.671.809-07	122054	25/10/2024	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	12015/2026	126,11
1795324	ROSA MARIA NERY ANDRADE	754.118.229-04	5213	01/08/1990	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	66	2026	23/06/2026	12694/2026	162,24
2218990	ROSEMARA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	043.858.649-26	14570	10/02/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12583/2026	126,11
1795323	SALVADOR PEREIRA DO NASCIMENTO	012.800.909-87	1520	10/06/1984	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA...	82	2026	23/06/2026	12660/2026	162,24
3333383	SAMOEL JHONATAS BARBOSA BOER	090.532.749-79	119235	07/11/2022	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2026	23/06/2026	11958/2026	126,11
2818609	SANDRA GRIPP NOVAES FERNANDES	475.599.269-91	1968	30/05/2019	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12666/2026	126,11
2516769	SANDRA MARIA MARQUES DA SILVA BRITTO	859.127.869-00	109232	05/03/2014	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12089/2026	126,11
2231571	SANDRA MARIA REIS BELIZARIO	727.635.589-68	103721	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12284/2026	126,11
2577902	SEBASTIÃO HENRIQUE DE MEDEIROS	040.922.379-44	110027	24/02/2015	0000.0/14.03 - 94.92-8/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS	95	2026	23/06/2026	12110/2026	162,24
2280206	SERGIO ANTONIO DOTTA JUNIOR	044.086.859-92	106205	15/09/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2026	23/06/2026	12424/2026	126,11
2149189	SERGIO RUBENS DERESTE	00.000.000/0000-00	10284	11/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2026	23/06/2026	12763/2026	126,11
2300924	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2026	23/06/2026	12434/2026	126,11
2435553	SILVANA DOS REIS KENNEDY DE ASSIS	224.803.578-05	106839	02/06/2011	0000.0/00.04 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENFERMEIRO	60	2026	23/06/2026	12443/2026	162,24
2485439	SILVYA APARECIDA VANSO BICHERI	038.167.229-89	108894	27/05/2013	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	81	2026	23/06/2026	12082/2026	162,24
2201391	SOLANGE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	570.652.259-68	13991	17/09/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	60	2026	23/06/2026	12542/2026	162,24
2246739	SONIA REGINA SAMPAIO	847.580.239-72	104601	04/03/2008	0000.0/01.96 - COMERCIO DE SORVETES	8	2026	23/06/2026	12328/2026	126,11
2821158	STEFANY FLORENCIO GARALUZ	106.106.849-81	115253	08/09/2020	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2025	11/07/2025	2489/2025	121,38
2261413	SUELI ANTUNES	031.017.339-60	14078	26/11/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2026	23/06/2026	12550/2026	126,11
2612929	TAIS FERNANDA DE SOUZA	090.334.619-27	112232	18/09/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2026	23/06/2026	12158/2026	126,11
2842424	TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA	099.059.239-18	118365	06/07/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	11925/2026	126,11
2788541	TATIANE NARBONA TRINCA	081.783.909-73	112692	15/05/2018	0000.0/00.03 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	20	2026	23/06/2026	12170/2026	126,11
2821156	TAYNARA NABOZNY RODRIGUES ALVARES DA SILVA	066.135.089-42	115325	14/10/2020	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12219/2026	126,11
2236047	TERCIO BASTOS DE MELLO JUNIOR	498.362.699-91	12265	01/01/1997	0069.1/25.00 - Cartórios	210	2026	23/06/2026	12480/2026	216,24
2164315	TEREZINHA LEITE BELORDI	361.243.979-00	13507	28/07/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	49	2026	23/06/2026	12523/2026	126,11
2235747	ULISSES PELARIN	238.818.289-15	14949	04/10/2006	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	30	2026	23/06/2026	12608/2026	126,11
2187823	UNIAS NORBERTA	00.000.000/0000-00	11564	13/03/2000	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	1	2026	23/06/2026	12808/2026	126,11

					PEDREIRO					
2187826	VALDEMAR CAVALIN	023.188.909-78	13468	18/06/2003	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2026	23/06/2026	12521/2026	126,11
2187827	VALDETE DE SOUZA	007.316.829-71	108052	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2026	23/06/2026	12461/2026	126,11
2867012	VALDIR HENRIQUE FAGUNDES DE RAMOS	049.820.859-19	123317	28/02/2025	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2026	23/06/2026	12019/2026	126,11
2280205	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	756.344.229-49	106061	02/07/2010	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	70	2026	23/06/2026	12420/2026	162,24
1795325	VALDOMIRO GARCIA	485.766.899-87	6251	07/02/1992	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2026	23/06/2026	12710/2026	126,11
2840479	VALTER DE CARVALHO	025.429.179-14	117836	07/04/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12241/2026	126,11
2246736	VANDETE GALDINO DA SILVA	054.487.638-55	104627	20/05/2008	0000.0/08.51 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES	25	2026	23/06/2026	12330/2026	126,11
2206824	VICENTE ALEIXO	397.104.679-72	12063	17/01/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2026	23/06/2026	12826/2026	126,11
2854379	VINÍCIUS APARECIDO DE ARAUJO RAMOS	072.650.259-62	119834	05/05/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	11973/2026	126,11
2867011	VINICIUS FERRET VELTRINI	090.523.029-95	123797	16/04/2025	0000.0/05.12 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	20	2026	23/06/2026	12024/2026	126,11
2840480	VINICIUS PINHEIRO	008.301.809-31	117274	19/10/2021	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2026	23/06/2026	12236/2026	126,11
2149175	WALERIA AZEVEDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13107	16/09/2002	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2026	23/06/2026	12510/2026	126,11
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	10	2026	23/06/2026	12357/2026	126,11
2867027	WESLEY MOACIR COTERLI	060.383.549-05	126619	04/02/2026	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2026	23/06/2026	12058/2026	126,11
2485441	WILLIAM RAMOS DE SOUZA	066.298.249-54	108277	22/02/2013	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2026	23/06/2026	12074/2026	126,11
2840693	WILLIAN HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	080.432.749-16	115950	28/01/2021	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2026	23/06/2026	12224/2026	126,11
2266856	WILZA MARIA ALCANTARA RIBEIRO	970.305.708-04	105424	23/06/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2026	23/06/2026	12392/2026	126,11

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock de Albuquerque
Código Identificador:8791D343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 -DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	45.767.558,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1513-4882-845). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:13.											

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:805E14CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.640.558,30	144.513.034,80	9.590.599,72	39.823.324,05	100,00	104.689.710,75	9.588.852,76	39.809.449,67	100,00	104.703.585,13
ESSENCIAL A JUSTIÇA	217.000,00	275.000,00	25.427,68	173.298,68	0,44	101.701,32	25.427,68	173.298,68	0,44	101.701,32
Representação Judicial e Extrajudicial	217.000,00	275.000,00	25.427,68	173.298,68	0,44	101.701,32	25.427,68	173.298,68	0,44	101.701,32
ADMINISTRAÇÃO	6.174.160,00	5.909.772,03	693.722,57	3.463.590,60	8,70	2.446.181,43	693.972,57	3.463.399,48	8,70	2.446.372,55
Planejamento e Orçamento	437.500,00	1.376.500,00	234.752,55	948.704,74	2,38	427.795,26	234.752,55	948.704,74	2,38	427.795,26
Administração Geral	5.050.660,00	3.804.272,03	405.927,97	2.180.869,49	5,48	1.623.402,54	406.177,97	2.180.678,37	5,48	1.623.593,66
Administração Financeira	617.000,00	617.000,00	44.301,80	287.236,19	0,72	329.763,81	44.301,80	287.236,19	0,72	329.763,81
Controle Interno	44.000,00	87.000,00	7.799,64	45.839,57	0,12	41.160,43	7.799,64	45.839,57	0,12	41.160,43
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	940,61	940,61	0,00	24.059,39	940,61	940,61	0,00	24.059,39
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Defesa Civil	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.179.794,48	5.894.513,50	573.841,40	2.178.725,63	5,47	3.715.787,87	574.148,15	2.177.225,63	5,47	3.717.287,87
Assistência à Pessoa Idosa	217.000,00	217.000,00	24.623,52	54.836,44	0,14	162.163,56	24.623,52	54.836,44	0,14	162.163,56
Assistência ao Portador de Deficiência	125.500,00	333.219,02	909,04	215.442,96	0,54	117.776,06	909,04	213.942,96	0,54	119.276,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	720.000,00	760.000,00	26.364,53	136.421,37	0,34	623.578,63	26.364,53	136.421,37	0,34	623.578,63
Assistência Comunitária	969.313,48	4.349.313,48	480.098,05	1.655.165,74	4,16	2.694.147,74	480.404,80	1.655.165,74	4,16	2.694.147,74
Administração Geral	135.981,00	222.981,00	41.846,26	116.859,12	0,29	106.121,88	41.846,26	116.859,12	0,29	106.121,88
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SAÚDE	10.163.186,02	14.165.163,18	2.277.602,57	9.736.855,90	24,45	4.428.307,28	2.284.008,86	9.736.201,01	24,46	4.428.962,17
Atenção Básica	5.731.981,98	9.822.019,54	1.777.267,66	7.276.341,88	18,27	2.545.677,66	1.783.751,95	7.275.860,99	18,28	2.546.158,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.337.100,04	3.209.039,64	374.217,17	2.090.955,79	5,25	1.118.083,85	374.139,17	2.090.781,79	5,25	1.118.257,85
Suporte Profilático e Terapêutico	351.700,00	381.700,00	81.698,47	163.566,69	0,41	218.133,31	81.698,47	163.566,69	0,41	218.133,31
Vigilância Sanitária	266.000,00	266.000,00	6.926,46	34.386,83	0,09	231.613,17	6.926,46	34.386,83	0,09	231.613,17
Vigilância Epidemiológica	196.404,00	196.404,00	8.010,22	44.442,16	0,11	151.961,84	8.010,22	44.442,16	0,11	151.961,84
Administração Geral	270.000,00	280.000,00	29.482,59	127.162,55	0,32	152.837,45	29.482,59	127.162,55	0,32	152.837,45
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

EDUCAÇÃO	10.723.368,15	18.992.337,08	2.278.951,01	8.336.454,71	20,93	10.655.882,37	2.270.241,01	8.326.408,71	20,92	10.665.928,37
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Ensino Fundamental	4.507.498,20	6.160.467,13	797.459,15	2.793.342,75	7,01	3.367.124,38	797.459,15	2.793.342,75	7,02	3.367.124,38
Educação Infantil	2.878.100,00	7.814.100,00	868.099,62	2.681.004,77	6,73	5.133.095,23	868.099,62	2.681.004,77	6,73	5.133.095,23
Educação Especial	533.159,80	553.159,80	96.249,36	334.494,70	0,84	218.665,10	96.249,36	334.494,70	0,84	218.665,10
Administração Geral	112.000,00	704.000,00	47.208,32	237.187,26	0,60	466.812,74	37.162,32	227.141,26	0,57	476.858,74
Demais Subfunções	2.692.610,15	3.760.610,15	469.934,56	2.290.425,23	5,75	1.470.184,92	471.270,56	2.290.425,23	5,75	1.470.184,92
CULTURA	25.000,00	86.691,00	0,00	49.691,00	0,12	37.000,00	0,00	49.691,00	0,12	37.000,00
Difusão Cultural	25.000,00	86.691,00	0,00	49.691,00	0,12	37.000,00	0,00	49.691,00	0,12	37.000,00
URBANISMO	3.886.426,39	5.145.478,66	709.061,62	3.012.302,95	7,56	2.133.175,71	709.061,62	3.012.302,95	7,57	2.133.175,71
Infra-Estrutura Urbana	825.000,00	825.162,28	33.938,00	57.295,16	0,14	767.867,12	33.938,00	57.295,16	0,14	767.867,12
Serviços Urbanos	3.061.426,39	4.320.316,38	675.123,62	2.955.007,79	7,42	1.365.308,59	675.123,62	2.955.007,79	7,42	1.365.308,59
HABITAÇÃO	15.000,00	2.550.000,00	73.514,47	73.514,47	0,18	2.476.485,53	73.514,47	73.514,47	0,18	2.476.485,53
Habitação Urbana	15.000,00	2.550.000,00	73.514,47	73.514,47	0,18	2.476.485,53	73.514,47	73.514,47	0,18	2.476.485,53
SANEAMENTO	335.000,00	335.000,00	22.144,15	92.117,05	0,23	242.882,95	22.144,15	92.117,05	0,23	242.882,95
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	305.000,00	22.144,15	92.117,05	0,23	212.882,95	22.144,15	92.117,05	0,23	212.882,95
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	100.000,00	3.979,61	22.861,97	0,06	77.138,03	3.979,61	22.861,97	0,06	77.138,03
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	90.000,00	3.979,61	22.861,97	0,06	67.138,03	3.979,61	22.861,97	0,06	67.138,03
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	1.340.800,00	4.818.600,00	371.416,74	1.692.205,79	4,25	3.126.394,21	371.416,74	1.692.205,79	4,25	3.126.394,21
Extensão Rural	55.000,00	3.557.800,00	133.500,00	918.400,00	2,31	2.639.400,00	133.500,00	918.400,00	2,31	2.639.400,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.285.800,00	1.260.800,00	237.916,74	773.805,79	1,94	486.994,21	237.916,74	773.805,79	1,94	486.994,21
INDÚSTRIA	40.000,00	14.650.200,00	297.389,11	297.583,75	0,75	14.352.616,25	297.389,11	297.583,75	0,75	14.352.616,25
Promoção Industrial	40.000,00	14.650.200,00	297.389,11	297.583,75	0,75	14.352.616,25	297.389,11	297.583,75	0,75	14.352.616,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
Turismo	60.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
ENERGIA	625.982,03	625.982,03	70.490,69	265.095,40	0,67	360.886,63	70.490,69	265.095,40	0,67	360.886,63
Energia Elétrica	625.982,03	625.982,03	70.490,69	265.095,40	0,67	360.886,63	70.490,69	265.095,40	0,67	360.886,63
TRANSPORTE	2.939.841,23	62.489.096,64	1.364.797,75	6.985.522,82	17,54	55.503.573,82	1.364.797,75	6.984.040,45	17,54	55.505.056,19
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Transporte Rodoviário	2.599.841,23	3.079.841,23	313.601,13	1.627.665,25	4,09	1.452.175,98	313.601,13	1.626.182,88	4,08	1.453.658,35
Demais Subfunções	340.000,00	59.409.255,41	1.051.196,62	5.357.857,57	13,45	54.051.397,84	1.051.196,62	5.357.857,57	13,46	54.051.397,84
DESPORTO E LAZER	776.800,00	1.577.000,68	96.660,77	454.212,84	1,14	1.122.787,84	96.660,77	454.212,84	1,14	1.122.787,84
Desporto Comunitário	746.800,00	1.547.000,68	96.660,77	454.212,84	1,14	1.092.787,84	96.660,77	454.212,84	1,14	1.092.787,84
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.671.000,00	4.671.000,00	731.599,58	2.989.290,49	7,51	1.681.709,51	731.599,58	2.989.290,49	7,51	1.681.709,51
Serviço da Dívida Interna	4.671.000,00	4.671.000,00	731.599,58	2.989.290,49	7,51	1.681.709,51	731.599,58	2.989.290,49	7,51	1.681.709,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.200,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00	0,00	0,00	0,00	367.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.640.558,30	144.513.034,80	9.590.599,72	39.823.324,05	100,00	104.689.710,75	9.588.852,76	39.809.449,67	100,00	104.703.585,13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
FONTE: Sistema e-Pública (2121-8485-408). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026 e hora de emissão: 14:06.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:13C560C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOSRESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.574,63	1.056.179,90	1.038.933,18	0,00	41.821,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.821,35
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	24.574,63	1.056.179,90	1.038.933,18	0,00	41.821,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.821,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.574,63	1.056.179,90	1.038.933,18	0,00	41.821,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.821,35

FONTE: Sistema e-Pública (1308-7601-020). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2026e hora de emissão: 14:10.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:9F4EBF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
09/2025 A 08/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	384.400,38	387.302,61	406.630,59	539.235,66	358.537,31	417.953,85	411.509,39	400.534,57	382.397,21	384.894,87	498.905,96	384.530,89	4.956.833,29	0,00
Pessoal Ativo	332.701,13	335.603,36	354.931,34	461.686,79	338.386,26	333.631,64	359.272,76	348.297,94	330.160,58	332.658,24	420.551,01	332.294,26	4.280.175,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	292.319,73	295.399,91	314.073,10	391.279,80	292.274,81	287.576,29	312.970,03	301.456,17	283.136,87	285.438,18	373.330,95	284.830,21	3.714.086,05	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	40.381,40	40.203,45	40.858,24	70.406,99	46.111,45	46.055,35	46.302,73	46.841,77	47.023,71	47.220,06	47.220,06	47.464,05	566.089,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.699,25	51.699,25	51.699,25	77.548,87	20.151,05	84.322,21	52.236,63	52.236,63	52.236,63	52.236,63	78.354,95	52.236,63	676.657,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.151,05	20.151,05	20.151,05	30.226,57	20.151,05	20.151,05	20.151,05	20.151,05	20.151,05	20.151,05	30.226,58	20.151,05	261.963,65	0,00
Pensões	31.548,20	31.548,20	31.548,20	47.322,30	0,00	64.171,16	32.085,58	32.085,58	32.085,58	32.085,58	48.128,37	32.085,58	414.694,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.599,73	2.599,73	2.599,73	5.199,46	20.151,05	- 15.069,51	2.481,81	2.481,81	2.481,81	2.481,81	2.481,81	2.481,81	32.971,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	2.599,73	2.599,73	2.599,73	5.199,46	20.151,05	- 15.069,51	2.481,81	2.481,81	2.481,81	2.481,81	2.481,81	2.481,81	32.971,05	0,00

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	381.800,65	384.702,88	404.030,86	534.036,20	338.386,26	433.023,36	409.027,58	398.052,76	379.915,40	382.413,06	496.424,15	382.049,08	4.923.862,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	199.492.875,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	2.928.344,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	192.364.531,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.923.862,24	2,56%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	11.541.871,86	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	10.964.778,27	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	10.387.684,67	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:47DB7B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDAS PARLAMENTARES SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Listagem das Emendas Parlamentares Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social									
Número	**Tipo de Emenda**	**Parlamentar Proponente**	**Objeto da Despesa**	**Valor Previsto**	**Órgão Municipal Executor**	**Localidade beneficiada**	**Cronograma de execução**	**Instrumentos**	**Empenho**

								vinculados	
5589/2026	IMPOSITIVA	VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE	Transporte/ônibus para idosos do Coral Vozes do Mar	R$ 20.000,00	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Idosos do Coral Vozes do Mar	Até Dez/2026	Não se aplica	6442/2026
12.202/2026 - ~~5614/2026~~	IMPOSITIVA	VEREADORA ELINETE	Festival do Idoso	R$ 5.000,00	Gabinete do Poder Executivo	Idosos participantes do Festival do Idoso.	Festival do Idoso - setembro/2026.	Não se aplica	7400/2026
5615/2026	IMPOSITIVA	VEREADORA ELINETE	Materiais esportivos para o CCI	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal dos Direitos à Pessoa Idosa	CCI	Até Dez/2026	Não se aplica	
5616/2026	IMPOSITIVA	VEREADORA ELINETE	Campanhas educativas contra a violência à Mulher	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal da Mulher	No carnaval de Pontal do Paraná	Executado em Fevereiro/2026	Não se aplica	568/2026
5617/2026	IMPOSITIVA	VEREADORA ELINETE	Aquisição de materiais permanentes para o CRAS	R$ 6.272,72	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social	CRAS Canoas e Ipanema	Até Dez/2026	Não se aplica	
12.203/2026 - ~~5627/2026~~	IMPOSITIVA	VEREADORA ANY MESSINA	Festival do Idoso	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal dos Direitos à Pessoa Idosa	Idosos participantes do Festival do Idoso.	Festival do Idoso - setembro/2026.	Não se aplica	7394/2026
5628/2026	IMPOSITIVA	VEREADORA ANY MESSINA	Materiais esportivos para o CCI	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal dos Direitos à Pessoa Idosa	CCI	Até Dez/2026	Não se aplica	
5629/2026	IMPOSITIVA	VEREADORA ANY MESSINA	Campanhas educativas contra a violência à Mulher	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal da Mulher	No carnaval de Pontal do Paraná	Executado em Fevereiro/2026	Não se aplica	567/2026
5630/2026	IMPOSITIVA	VEREADORA ANY MESSINA	Capacitação da Rede de Proteção à Criança e Adolescente	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Rede de proteção de Pontal do Paraná	Até Dez/2026	Não se aplica	

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A4DCA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Entidade: Consolidado						
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (e) = (a-d)**

			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	209.488.178,14	252.227.159,57	34.333.280,74	173.067.824,71	96,03	79.159.334,86	37.108.695,75	138.092.791,22	95,07	114.134.368,35
LEGISLATIVA	8.830.440,00	8.830.440,00	1.819.815,12	6.612.946,22	3,67	2.217.493,78	1.437.163,51	5.835.483,44	4,02	2.994.956,56
Ação Legislativa	8.830.440,00	8.830.440,00	1.819.815,12	6.612.946,22	3,67	2.217.493,78	1.437.163,51	5.835.483,44	4,02	2.994.956,56
JUDICIÁRIA	3.773.917,73	3.810.594,01	668.342,73	2.612.854,68	1,45	1.197.739,33	651.148,87	2.577.199,11	1,77	1.233.394,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.773.917,73	3.810.594,01	668.342,73	2.612.854,68	1,45	1.197.739,33	651.148,87	2.577.199,11	1,77	1.233.394,90
ADMINISTRAÇÃO	17.480.322,57	16.873.341,53	2.889.224,18	12.931.528,70	7,18	3.941.812,83	2.851.804,84	11.326.916,00	7,80	5.546.425,53
Administração Geral	13.046.862,74	11.398.251,07	1.667.651,37	8.541.080,66	4,74	2.857.170,41	1.965.930,90	7.612.012,14	5,24	3.786.238,93
Administração Financeira	1.654.371,97	1.713.116,60	217.684,13	1.109.921,37	0,62	603.195,23	279.324,06	1.038.838,56	0,72	674.278,04
Controle Interno	329.036,50	344.534,72	65.791,90	248.058,25	0,14	96.476,47	61.635,52	243.763,08	0,17	100.771,64
Tecnologia da Informação	1.772.000,00	2.649.387,78	855.408,27	2.493.225,72	1,38	156.162,06	448.689,49	1.983.945,53	1,37	665.442,25
Comunicação Social	678.051,36	768.051,36	82.688,51	539.242,70	0,30	228.808,66	96.224,87	448.356,69	0,31	319.694,67
SEGURANÇA PÚBLICA	4.968.439,02	5.403.258,62	890.332,97	3.882.815,25	2,15	1.520.443,37	1.082.677,12	3.719.375,68	2,56	1.683.882,94
Policiamento	4.771.824,16	4.844.992,74	815.911,87	3.396.869,14	1,88	1.448.123,60	810.222,13	3.270.042,35	2,25	1.574.950,39
Defesa Civil	196.614,86	558.265,88	74.421,10	485.946,11	0,27	72.319,77	272.454,99	449.333,33	0,31	108.932,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.982.563,74	8.085.747,64	1.068.190,29	6.268.426,49	3,48	1.817.321,15	1.298.653,16	3.600.006,61	2,48	4.485.741,03
Assistência à Pessoa Idosa	254.000,00	383.546,04	154.125,94	381.613,85	0,21	1.932,19	51.890,51	175.597,40	0,12	207.948,64
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	19.534,35	0,00	19.534,35	0,01	0,00	0,00	18.823,05	0,01	711,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.006.377,17	3.657.414,14	172.969,29	2.589.879,37	1,44	1.067.534,77	252.294,68	618.482,37	0,43	3.038.931,77
Assistência Comunitária	2.708.186,57	4.025.253,11	741.095,06	3.277.398,92	1,82	747.854,19	994.467,97	2.787.103,79	1,92	1.238.149,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.471.000,00	17.471.000,00	1.920.285,36	8.077.384,72	4,48	9.393.615,28	1.946.216,29	7.906.995,49	5,44	9.564.004,51
Previdência do Regime Estatutário	16.255.000,00	16.255.000,00	1.876.598,74	7.623.400,40	4,23	8.631.599,60	1.881.434,37	7.608.428,83	5,24	8.646.571,17
Administração Geral	1.216.000,00	1.216.000,00	43.686,62	453.984,32	0,25	762.015,68	64.781,92	298.566,66	0,21	917.433,34
SAÚDE	38.295.248,20	43.814.221,03	6.517.577,93	28.586.512,26	15,86	15.227.708,77	6.791.274,82	27.263.297,14	18,77	16.550.923,89
Atenção Básica	25.194.993,49	30.006.118,65	4.378.878,10	19.997.384,33	11,10	10.008.734,32	4.803.024,19	19.147.090,26	13,18	10.859.028,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.644.444,07	5.677.965,92	1.026.271,43	4.108.700,03	2,28	1.569.265,89	872.594,20	3.747.286,52	2,58	1.930.679,40
Suporte Profilático e Terapêutico	805.000,00	946.496,69	66.537,99	622.743,36	0,35	323.753,33	97.413,75	571.792,54	0,39	374.704,15
Vigilância Sanitária	224.268,32	272.383,46	316,56	36.747,01	0,02	235.636,45	316,56	31.379,01	0,02	241.004,45
Vigilância Epidemiológica	169.733,32	239.733,32	41.968,31	193.439,47	0,11	46.293,85	41.968,31	193.439,47	0,13	46.293,85
Administração Geral	7.256.809,00	6.671.522,99	1.003.605,54	3.627.498,06	2,01	3.044.024,93	975.957,81	3.572.309,34	2,46	3.099.213,65
TRABALHO	135.686,72	283.686,72	55.812,30	218.744,71	0,12	64.942,01	54.467,63	208.116,21	0,14	75.570,51
Empregabilidade	135.686,72	283.686,72	55.812,30	218.744,71	0,12	64.942,01	54.467,63	208.116,21	0,14	75.570,51
EDUCAÇÃO	45.497.677,80	47.820.444,70	6.887.388,76	33.698.700,56	18,70	14.121.744,14	8.129.426,47	29.753.016,15	20,48	18.067.428,55
Ensino Fundamental	34.272.349,90	36.368.598,37	5.110.077,74	25.583.332,03	14,19	10.785.266,34	6.238.032,62	22.236.113,42	15,31	14.132.484,95
Educação Infantil	7.711.913,00	8.022.035,43	1.121.132,46	5.745.729,10	3,19	2.276.306,33	1.262.300,97	5.234.242,28	3,60	2.787.793,15
Educação Especial	28.755,12	28.755,12	0,00	0,00	0,00	28.755,12	0,00	0,00	0,00	28.755,12
Administração Geral	3.484.659,78	3.401.055,78	656.178,56	2.369.639,43	1,31	1.031.416,35	629.092,88	2.282.660,45	1,57	1.118.395,33
CULTURA	1.465.968,72	1.974.456,63	192.743,13	1.147.725,35	0,64	826.731,28	462.744,15	1.116.486,30	0,77	857.970,33
Difusão Cultural	1.465.968,72	1.974.456,63	192.743,13	1.147.725,35	0,64	826.731,28	462.744,15	1.116.486,30	0,77	857.970,33
DIREITOS DA CIDADANIA	509.711,56	825.848,86	160.530,11	542.973,53	0,30	282.875,33	140.418,06	446.715,93	0,31	379.132,93
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	509.711,56	825.848,86	160.530,11	542.973,53	0,30	282.875,33	140.418,06	446.715,93	0,31	379.132,93
URBANISMO	31.167.464,89	58.509.889,66	4.411.520,96	39.571.130,01	21,96	18.938.759,65	6.268.437,69	17.528.187,75	12,07	40.981.701,91
Infra-Estrutura Urbana	21.784.691,85	46.932.617,19	2.469.382,25	30.526.784,34	16,94	16.405.832,85	4.212.611,31	10.040.082,55	6,91	36.892.534,64
Serviços Urbanos	6.141.059,12	7.466.927,68	1.073.507,84	4.934.000,88	2,74	2.532.926,80	988.885,45	4.427.112,76	3,05	3.039.814,92
Transportes Coletivos Urbanos	3.241.713,92	4.110.344,79	868.630,87	4.110.344,79	2,28	0,00	1.066.940,93	3.060.992,44	2,11	1.049.352,35
HABITAÇÃO	13.000,00	64.990,20	64.990,20	64.990,20	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	64.990,20
Habitação Urbana	13.000,00	64.990,20	64.990,20	64.990,20	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	64.990,20
GESTÃO AMBIENTAL	7.654.988,55	11.768.810,41	1.249.273,32	9.895.696,60	5,49	1.873.113,81	1.317.190,19	9.008.811,18	6,20	2.759.999,23
Controle Ambiental	6.244.420,90	10.116.633,72	1.107.556,90	8.403.344,10	4,66	1.713.289,62	1.023.617,42	7.686.545,02	5,29	2.430.088,70
Demais Subfunções	1.410.567,65	1.652.176,69	141.716,42	1.492.352,50	0,83	159.824,19	293.572,77	1.322.266,16	0,91	329.910,53
AGRICULTURA	360.492,78	966.288,03	684.069,83	803.449,18	0,45	162.838,85	32.107,46	141.232,81	0,10	825.055,22
Extensão Rural	360.492,78	966.288,03	684.069,83	803.449,18	0,45	162.838,85	32.107,46	141.232,81	0,10	825.055,22
INDÚSTRIA	2.102.920,67	1.540.920,67	232.863,96	840.533,49	0,47	700.387,18	206.371,42	812.854,95	0,56	728.065,72
Promoção Industrial	2.102.920,67	1.540.920,67	232.863,96	840.533,49	0,47	700.387,18	206.371,42	812.854,95	0,56	728.065,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	128.200,00	460.111,68	68.920,88	267.823,96	0,15	192.287,72	117.214,10	238.142,20	0,16	221.969,48
Turismo	128.200,00	460.111,68	68.920,88	267.823,96	0,15	192.287,72	117.214,10	238.142,20	0,16	221.969,48
DESPORTO E LAZER	1.740.623,74	2.292.848,24	621.308,68	1.759.108,77	0,98	533.739,47	391.414,86	1.325.599,16	0,91	967.249,08
Desporto Comunitário	1.633.623,74	2.188.848,24	617.058,68	1.660.458,77	0,92	528.389,47	378.014,86	1.232.549,16	0,85	956.299,08
Demais Subfunções	107.000,00	104.000,00	4.250,00	98.650,00	0,05	5.350,00	13.400,00	93.050,00	0,06	10.950,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.744.511,45	20.265.260,94	3.930.090,03	15.284.480,03	8,48	4.980.780,91	3.929.965,11	15.284.355,11	10,52	4.980.905,83
Serviço da Dívida Interna	12.487.197,12	11.556.438,95	1.781.325,91	6.856.571,86	3,80	4.699.867,09	1.781.325,91	6.856.571,86	4,72	4.699.867,09

Outros Encargos Especiais	9.257.314,33	8.708.821,99	2.148.764,12	8.427.908,17	4,68	280.913,82	2.148.639,20	8.427.783,25	5,80	281.038,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.165.000,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**12.462.808,33**	**11.712.688,99**	**1.736.771,74**	**7.162.025,39**	**3,97**	**4.550.663,60**	**1.736.771,74**	**7.162.025,39**	**4,93**	**4.550.663,60**
TOTAL (III) = (I + II)	**221.950.986,47**	**263.939.848,56**	**36.070.052,48**	**180.229.850,10**	**100,00**	**83.709.998,46**	**38.845.467,49**	**145.254.816,61**	**100,00**	**118.685.031,95**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Emissão: 24/09/2026, às 15:49:45.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.462.808,33	11.712.688,99	1.736.771,74	7.162.025,39	3,97	4.550.663,60	1.736.771,74	7.162.025,39	4,93	4.550.663,60
LEGISLATIVA	170.000,00	170.000,00	17.740,19	70.439,56	0,04	99.560,44	17.740,19	70.439,56	0,05	99.560,44
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	17.740,19	70.439,56	0,04	99.560,44	17.740,19	70.439,56	0,05	99.560,44
JUDICIÁRIA	336.246,68	336.246,68	52.387,35	207.875,05	0,12	128.371,63	52.387,35	207.875,05	0,14	128.371,63
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	336.246,68	336.246,68	52.387,35	207.875,05	0,12	128.371,63	52.387,35	207.875,05	0,14	128.371,63
ADMINISTRAÇÃO	894.591,90	863.591,90	107.793,92	421.755,36	0,23	441.836,54	107.793,92	421.755,36	0,29	441.836,54
Administração Geral	630.429,19	599.429,19	72.024,19	279.242,62	0,15	320.186,57	72.024,19	279.242,62	0,19	320.186,57
Administração Financeira	211.185,19	211.185,19	25.558,47	101.762,92	0,06	109.422,27	25.558,47	101.762,92	0,07	109.422,27
Controle Interno	22.489,98	22.489,98	3.491,26	13.869,82	0,01	8.620,16	3.491,26	13.869,82	0,01	8.620,16
Tecnologia da Informação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	28.487,54	28.487,54	6.720,00	26.880,00	0,01	1.607,54	6.720,00	26.880,00	0,02	1.607,54
SEGURANÇA PÚBLICA	340.268,45	355.268,45	61.377,14	238.619,14	0,13	116.649,31	61.377,14	238.619,14	0,16	116.649,31
Policiamento	339.268,45	339.268,45	58.689,46	229.012,31	0,13	110.256,14	58.689,46	229.012,31	0,16	110.256,14
Defesa Civil	1.000,00	16.000,00	2.687,68	9.606,83	0,01	6.393,17	2.687,68	9.606,83	0,01	6.393,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.327,33	207.525,35	42.648,96	161.082,60	0,09	46.442,75	42.648,96	161.082,60	0,11	46.442,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	146.827,33	207.525,35	42.648,96	161.082,60	0,09	46.442,75	42.648,96	161.082,60	0,11	46.442,75
SAÚDE	1.437.407,61	1.549.407,61	298.809,27	1.112.667,50	0,62	436.740,11	298.809,27	1.112.667,50	0,77	436.740,11
Atenção Básica	991.027,89	1.033.027,89	199.346,53	746.606,06	0,41	286.421,83	199.346,53	746.606,06	0,51	286.421,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.810,91	211.810,91	49.654,30	173.272,05	0,10	38.538,86	49.654,30	173.272,05	0,12	38.538,86
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	301.568,81	301.568,81	49.808,44	192.789,39	0,11	108.779,42	49.808,44	192.789,39	0,13	108.779,42
TRABALHO	11.786,08	11.786,08	1.796,36	7.185,44	0,00	4.600,64	1.796,36	7.185,44	0,00	4.600,64
Empregabilidade	11.786,08	11.786,08	1.796,36	7.185,44	0,00	4.600,64	1.796,36	7.185,44	0,00	4.600,64
EDUCAÇÃO	3.381.981,21	3.378.981,21	412.595,31	1.638.157,92	0,91	1.740.823,29	412.595,31	1.638.157,92	1,13	1.740.823,29
Ensino Fundamental	2.649.303,42	2.646.303,42	262.409,32	1.055.824,58	0,59	1.590.478,84	262.409,32	1.055.824,58	0,73	1.590.478,84
Educação Infantil	601.830,66	601.830,66	121.949,41	470.277,86	0,26	131.552,80	121.949,41	470.277,86	0,32	131.552,80
Administração Geral	130.847,13	130.847,13	28.236,58	112.055,48	0,06	18.791,65	28.236,58	112.055,48	0,08	18.791,65
CULTURA	51.409,16	51.409,16	4.956,47	23.876,11	0,01	27.533,05	4.956,47	23.876,11	0,02	27.533,05
Difusão Cultural	51.409,16	51.409,16	4.956,47	23.876,11	0,01	27.533,05	4.956,47	23.876,11	0,02	27.533,05
DIREITOS DA CIDADANIA	12.212,66	17.212,66	4.050,56	16.202,24	0,01	1.010,42	4.050,56	16.202,24	0,01	1.010,42
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.212,66	17.212,66	4.050,56	16.202,24	0,01	1.010,42	4.050,56	16.202,24	0,01	1.010,42
URBANISMO	293.317,81	299.317,81	48.022,37	192.485,52	0,11	106.832,29	48.022,37	192.485,52	0,13	106.832,29
Infra-Estrutura Urbana	245.896,72	251.896,72	40.593,97	161.910,47	0,09	89.986,25	40.593,97	161.910,47	0,11	89.986,25
Serviços Urbanos	47.421,09	47.421,09	7.428,40	30.575,05	0,02	16.846,04	7.428,40	30.575,05	0,02	16.846,04
GESTÃO AMBIENTAL	209.116,23	220.116,23	33.296,41	131.250,28	0,07	88.865,95	33.296,41	131.250,28	0,09	88.865,95
Controle Ambiental	208.116,23	208.116,23	31.306,23	123.289,56	0,07	84.826,67	31.306,23	123.289,56	0,08	84.826,67
Demais Subfunções	1.000,00	12.000,00	1.990,18	7.960,72	0,00	4.039,28	1.990,18	7.960,72	0,01	4.039,28
AGRICULTURA	27.400,30	27.400,30	2.993,44	11.995,10	0,01	15.405,20	2.993,44	11.995,10	0,01	15.405,20
Extensão Rural	27.400,30	27.400,30	2.993,44	11.995,10	0,01	15.405,20	2.993,44	11.995,10	0,01	15.405,20
INDÚSTRIA	29.465,61	35.465,61	9.415,67	32.435,36	0,02	3.030,25	9.415,67	32.435,36	0,02	3.030,25
Promoção Industrial	29.465,61	35.465,61	9.415,67	32.435,36	0,02	3.030,25	9.415,67	32.435,36	0,02	3.030,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO E LAZER	99.632,38	99.632,38	14.453,24	57.540,81	0,03	42.091,57	14.453,24	57.540,81	0,04	42.091,57
Desporto Comunitário	99.632,38	99.632,38	14.453,24	57.540,81	0,03	42.091,57	14.453,24	57.540,81	0,04	42.091,57
ENCARGOS ESPECIAIS	5.018.644,92	4.087.327,56	624.435,08	2.838.457,40	1,57	1.248.870,16	624.435,08	2.838.457,40	1,95	1.248.870,16
Outros Encargos Especiais	5.018.644,92	4.087.327,56	624.435,08	2.838.457,40	1,57	1.248.870,16	624.435,08	2.838.457,40	1,95	1.248.870,16

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5D6D159E

GABINETE DO PREFEITO
4-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	46.934.455,16	47.349.397,77	44.307.113,70	93,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.010.097,01	14.010.097,01	12.962.205,69	92,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.992.904,54	3.407.847,15	9.070.881,48	266,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.792.310,18	20.792.310,18	16.107.615,76	77,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.139.143,43	9.139.143,43	6.166.410,77	67,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	120.240.648,80	120.240.648,80	75.180.305,32	62,52
Cota-Parte FPM	50.299.409,28	50.299.409,28	32.362.205,05	64,34
Cota-Parte ITR	35.106,52	35.106,52	8.794,15	25,05
Cota-Parte IPVA	10.167.060,00	10.167.060,00	6.101.336,99	60,01
Cota-Parte ICMS	58.990.649,00	58.990.649,00	36.133.957,72	61,25
Cota-Parte IPI-Exportação	748.424,00	748.424,00	574.011,41	76,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**167.175.103,96**	**167.590.046,57**	**119.487.419,02**	**71,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.200.508,32	22.649.812,38	17.018.260,44	75,14	16.514.452,44	72,91	16.331.573,31	72,10
Despesas Correntes	21.942.508,32	22.289.779,16	16.808.228,44	75,41	16.318.438,44	73,21	16.135.559,31	72,39
Despesas de Capital	258.000,00	360.033,22	210.032,00	58,34	196.014,00	54,44	196.014,00	54,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.109.352,12	4.987.543,75	3.901.937,91	78,23	3.542.256,66	71,02	3.516.064,98	70,50
Despesas Correntes	4.106.352,12	4.985.843,75	3.900.237,91	78,23	3.542.256,66	71,05	3.516.064,98	70,52
Despesas de Capital	3.000,00	1.700,00	1.700,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	405.000,00	409.000,00	388.931,73	95,09	381.731,73	93,33	381.731,73	93,33
Despesas Correntes	404.000,00	409.000,00	388.931,73	95,09	381.731,73	93,33	381.731,73	93,33
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	48.631,43	30.666,75	63,06	30.666,75	63,06	30.666,75	63,06
Despesas Correntes	57.000,00	48.631,43	30.666,75	63,06	30.666,75	63,06	30.666,75	63,06
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.869,32	139.869,32	111.301,63	79,58	111.301,63	79,58	107.816,87	77,08
Despesas Correntes	68.869,32	139.869,32	111.301,63	79,58	111.301,63	79,58	107.816,87	77,08
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.558.377,81	6.973.091,80	3.820.287,45	54,79	3.765.098,73	53,99	3.714.639,49	53,27
Despesas Correntes	7.557.377,81	6.973.091,80	3.820.287,45	54,79	3.765.098,73	53,99	3.714.639,49	53,27
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.401.107,57**	**35.207.948,68**	**25.271.385,91**	**71,78**	**24.345.507,94**	**69,15**	**24.082.493,13**	**68,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.271.385,91	24.345.507,94	24.082.493,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	696.160,75	696.160,75	696.160,75
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.575.225,16**	**23.649.347,19**	**23.386.332,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		17.923.112,85	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		17.923.112,85	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**6.652.112,31**	**5.726.234,34**	**5.463.219,53**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,57**	**19,79**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	17.923.112,85	24.575.225,16	6.652.112,31	0,00	696.160,75	0,00	0,00	0,00	0,00	7.348.273,06
Empenhos de 2025	23.535.337,98	32.458.429,00	8.923.091,02	642.774,89	0,00	0,00	618.642,90	689,99	23.442,00	8.899.649,02
Empenhos de 2024	20.303.445,48	27.617.334,91	7.313.889,43	481.112,75	0,00	0,00	431.351,38	0,00	49.761,37	7.264.128,06
Empenhos de 2023	18.488.928,19	25.926.199,61	7.437.271,42	287.768,81	0,00	0,00	267.597,16	0,00	20.171,65	7.417.099,77
Empenhos de 2022 e anteriores	103.479.349,52	137.774.302,01	34.294.952,49	2.363.052,49	0,00	0,00	2.186.570,70	(123.614,10)	300.095,89	33.994.856,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	98.812,76	98.812,76	98.812,76	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**98.812,76**	**98.812,76**	**98.812,76**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.268.938,72	5.774.202,44	4.555.641,21	78,90
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.268.938,72	5.774.202,44	3.714.807,45	64,33
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	840.833,76	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	107.542,66	108.332,42	476.007,08	439,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.376.481,38**	**5.882.534,86**	**5.031.648,29**	**85,54**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

	INICIAL	(c)	Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.985.513,06	8.389.334,16	4.221.384,40	50,32	3.822.155,28	45,56	3.820.767,38	45,54
Despesas Correntes	3.970.953,20	5.069.079,66	3.386.384,40	66,80	2.987.155,28	58,93	2.985.767,38	58,90
Despesas de Capital	14.559,86	3.320.254,50	835.000,00	25,15	835.000,00	25,15	835.000,00	25,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	676.902,86	902.233,08	380.034,17	42,12	378.301,91	41,93	378.301,91	41,93
Despesas Correntes	676.902,86	902.233,08	380.034,17	42,12	378.301,91	41,93	378.301,91	41,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	537.496,69	233.811,63	43,50	190.060,81	35,36	190.060,81	35,36
Despesas Correntes	400.000,00	469.290,65	233.811,63	49,82	190.060,81	40,50	190.060,81	40,50
Despesas de Capital	0,00	68.206,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.268,32	223.752,03	6.080,26	2,72	712,26	0,32	712,26	0,32
Despesas Correntes	166.268,32	139.852,66	6.080,26	4,35	712,26	0,51	712,26	0,51
Despesas de Capital	0,00	83.899,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.864,00	102.864,00	82.137,84	79,85	82.137,84	79,85	82.137,84	79,85
Despesas Correntes	102.864,00	102.864,00	82.137,84	79,85	82.137,84	79,85	82.137,84	79,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.331.548,24**	**10.155.679,96**	**4.923.448,30**	**48,48**	**4.473.368,10**	**44,05**	**4.471.980,20**	**44,03**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.186.021,38	31.039.146,54	21.239.644,84	68,43	20.336.607,72	65,52	20.152.340,69	64,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.786.254,98	5.889.776,83	4.281.972,08	72,70	3.920.558,57	66,57	3.894.366,89	66,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	805.000,00	946.496,69	622.743,36	65,79	571.792,54	60,41	571.792,54	60,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	224.268,32	272.383,46	36.747,01	13,49	31.379,01	11,52	31.379,01	11,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.733,32	242.733,32	193.439,47	79,69	193.439,47	79,69	189.954,71	78,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.558.377,81	6.973.091,80	3.820.287,45	54,79	3.765.098,73	53,99	3.714.639,49	53,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.732.655,81	45.363.628,64	30.194.834,21	66,56	28.818.876,04	63,53	28.554.473,33	62,95

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Emissão: 24/09/2026, às 16:03:45.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7D9D99B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2026 A

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto									
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**40.233.484,28**	**70.668.287,39**	**5.753.803,22**	**25.956.229,79**	**92,65**	**44.712.057,60**	**5.765.979,74**	**23.489.068,76**	**91,94**	**47.179.218,63**
Administração	12.695.600,00	12.106.164,38	1.421.222,75	5.724.075,38	20,43	6.382.089,00	1.254.006,50	5.434.686,65	21,27	6.671.477,73
Planejamento e Orçamento	838.200,00	838.200,00	64.554,70	262.776,23	0,94	575.423,77	64.554,70	262.776,23	1,03	575.423,77
Administração Geral	10.320.200,00	9.830.764,38	1.169.195,75	4.705.574,65	16,80	5.125.189,73	1.001.979,50	4.416.185,92	17,29	5.414.578,46
Administração Financeira	960.200,00	860.200,00	54.996,17	430.218,60	1,54	429.981,40	54.996,17	430.218,60	1,68	429.981,40
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	22.657,40	87.519,15	0,31	115.480,85	22.657,40	87.519,15	0,34	115.480,85
Administração de Receitas	374.000,00	374.000,00	109.818,73	237.986,75	0,85	136.013,25	109.818,73	237.986,75	0,93	136.013,25
Assistência Social	2.491.202,69	3.378.492,62	267.114,98	988.512,87	3,53	2.389.979,75	266.526,00	970.827,79	3,80	2.407.664,83
Assistência à Pessoa Idosa	113.379,60	230.992,75	33.690,77	115.405,33	0,41	115.587,42	40.353,77	115.405,33	0,45	115.587,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.960,00	664.078,55	19.577,66	212.342,95	0,76	451.735,60	19.677,66	212.342,95	0,83	451.735,60
Assistência Comunitária	1.973.863,09	2.483.421,32	213.846,55	660.764,59	2,36	1.822.656,73	206.494,57	643.079,51	2,52	1.840.341,81
Saúde	7.070.790,37	12.316.202,10	1.260.328,15	4.869.093,43	17,38	7.447.108,67	1.238.386,39	4.673.464,34	18,29	7.642.737,76
Administração Geral	1.477.278,03	4.287.799,06	504.937,05	1.227.434,06	4,38	3.060.365,00	495.524,13	1.195.787,61	4,68	3.092.011,45
Atenção Básica	3.269.300,00	5.223.270,32	322.120,50	2.231.927,61	7,97	2.991.342,71	381.150,83	2.156.862,68	8,44	3.066.407,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.414,56	1.399.167,58	217.489,08	995.005,91	3,55	404.161,67	216.727,68	994.244,51	3,89	404.923,07
Suporte Profilático e Terapêutico	542.239,00	634.439,38	160.782,85	312.296,57	1,11	322.142,81	92.645,46	227.906,94	0,89	406.532,44
Vigilância Sanitária	80.558,78	80.558,78	0,00	5.466,57	0,02	75.092,21	0,00	5.466,57	0,02	75.092,21
Vigilância Epidemiológica	423.500,00	663.466,98	54.084,95	69.826,49	0,25	593.640,49	52.338,29	66.973,53	0,26	596.493,45
Alimentação e Nutrição	27.500,00	27.500,00	913,72	27.136,22	0,10	363,78	0,00	26.222,50	0,10	1.277,50
Educação	10.667.247,83	12.870.776,58	982.308,95	4.278.639,15	15,27	8.592.137,43	1.205.788,64	3.958.459,87	15,49	8.912.316,71
Alimentação e Nutrição	321.500,00	660.806,81	120.121,68	401.871,06	1,43	258.935,75	115.375,67	376.430,94	1,47	284.375,87
Ensino Fundamental	6.885.272,63	7.287.570,78	417.356,28	2.220.994,47	7,93	5.066.576,31	423.876,38	2.211.548,26	8,66	5.076.022,52
Educação Infantil	3.289.026,20	4.684.313,99	402.338,83	1.534.865,46	5,48	3.149.448,53	624.044,43	1.249.572,51	4,89	3.434.741,48
Educação Especial	171.449,00	196.449,00	42.492,16	120.908,16	0,43	75.540,84	42.492,16	120.908,16	0,47	75.540,84
Turismo	0,00	41.636,00	0,00	0,00	0,00	41.636,00	0,00	0,00	0,00	41.636,00
Cultura	1.165.100,00	2.579.533,79	144.405,43	1.882.216,46	6,72	697.317,33	139.613,31	1.874.559,09	7,34	704.974,70
Difusão Cultural	1.165.100,00	2.579.533,79	144.405,43	1.882.216,46	6,72	697.317,33	139.613,31	1.874.559,09	7,34	704.974,70
Urbanismo	851.800,00	2.685.086,48	677.089,97	1.732.965,39	6,19	952.121,09	582.235,12	1.062.285,84	4,16	1.622.800,64
Serviços Urbanos	851.800,00	2.685.086,48	677.089,97	1.732.965,39	6,19	952.121,09	582.235,12	1.062.285,84	4,16	1.622.800,64
Habitação	979.400,00	939.400,00	0,00	5.830,15	0,02	933.569,85	0,00	0,00	0,00	939.400,00
Habitação Urbana	979.400,00	939.400,00	0,00	5.830,15	0,02	933.569,85	0,00	0,00	0,00	939.400,00
Saneamento	26.400,00	26.400,00	0,00	13.000,00	0,05	13.400,00	6.663,30	6.663,30	0,03	19.736,70
Saneamento Básico Urbano	26.400,00	26.400,00	0,00	13.000,00	0,05	13.400,00	6.663,30	6.663,30	0,03	19.736,70
Gestão Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Controle Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Agricultura	812.543,39	18.017.162,18	186.349,04	2.981.476,62	10,64	15.035.685,56	209.617,60	2.175.248,76	8,51	15.841.913,42
Extensão Rural	812.543,39	18.017.162,18	186.349,04	2.981.476,62	10,64	15.035.685,56	209.617,60	2.175.248,76	8,51	15.841.913,42
Transporte	2.624.600,00	3.824.450,00	680.773,63	2.889.452,62	10,31	934.997,38	670.466,40	2.747.862,84	10,76	1.076.587,16
Transporte Rodoviário	2.624.600,00	3.824.450,00	680.773,63	2.889.452,62	10,31	934.997,38	670.466,40	2.747.862,84	10,76	1.076.587,16
Desporto e Lazer	838.200,00	1.914.019,26	134.210,32	590.967,72	2,11	1.323.051,54	192.676,48	585.010,28	2,29	1.329.008,98
Desporto Comunitário	838.200,00	1.914.019,26	134.210,32	590.967,72	2,11	1.323.051,54	192.676,48	585.010,28	2,29	1.329.008,98
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	7,35	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	8,06	1.442.587,41
TOTAL (III)=(I+II)	**43.735.884,28**	**74.170.687,39**	**6.272.589,15**	**28.016.042,38**	**100**	**46.154.645,01**	**6.284.765,67**	**25.548.881,35**	**100**	**48.621.806,04**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	7,35	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	8,06	1.442.587,41
Administração	1.880.000,00	1.880.000,00	314.790,43	1.214.993,31	4,34	665.006,69	314.790,43	1.214.993,31	4,76	665.006,69
Administração Geral	1.880.000,00	1.880.000,00	314.790,43	1.214.993,31	4,34	665.006,69	314.790,43	1.214.993,31	4,76	665.006,69
Saúde	576.400,00	576.400,00	90.485,09	360.869,99	1,29	215.530,01	90.485,09	360.869,99	1,41	215.530,01
Administração Geral	576.400,00	576.400,00	90.485,09	360.869,99	1,29	215.530,01	90.485,09	360.869,99	1,41	215.530,01
Educação	1.046.000,00	1.046.000,00	113.510,41	483.949,29	1,73	562.050,71	113.510,41	483.949,29	1,89	562.050,71
Ensino Fundamental	1.046.000,00	1.046.000,00	113.510,41	483.949,29	1,73	562.050,71	113.510,41	483.949,29	1,89	562.050,71
TOTAL	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	7,35	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	8,06	1.442.587,41
EVERTON CÁSSIO ZANUTO		***JOSE REGINALDO PEPECE***				***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***				
Prefeito Municipal		CRCPR-033451/O-1				Diretora de Departamento de Fazenda				
VIVALDO JOSE PEREIRA										
Controle Interno										

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5B01641D

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.210.884,28	46.210.884,28	8.063.987,20	17,45	29.225.955,53	63,24	16.984.928,75
RECEITAS CORRENTES	44.113.248,89	44.113.248,89	6.155.520,70	13,95	25.124.759,73	56,96	18.988.489,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.349.226,74	4.349.226,74	394.788,11	9,08	1.771.589,82	40,73	2.577.636,92
Impostos	3.677.717,96	3.677.717,96	340.121,47	9,25	1.522.955,47	41,41	2.154.762,49
Taxas	242.508,78	242.508,78	23.617,67	9,74	108.299,41	44,66	134.209,37
Contribuição de Melhoria	429.000,00	429.000,00	31.048,97	7,24	140.334,94	32,71	288.665,06
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	157,53	0,14	1.046,68	0,95	108.953,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	157,53	0,14	1.046,68	0,95	108.953,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.381.500,00	1.381.500,00	272.851,12	19,75	999.214,71	72,33	382.285,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
Valores Mobiliários	1.365.500,00	1.365.500,00	272.851,12	19,98	999.214,71	73,18	366.285,29
RECEITAAGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.900,00	55.900,00	-	-	-	-	55.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.900,00	41.900,00	-	-	-	-	41.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.153.622,15	37.153.622,15	5.395.344,71	14,52	22.159.800,27	59,64	14.993.821,88
Transferências da União e de suas Entidades	24.497.072,15	24.497.072,15	3.751.343,15	15,31	14.051.490,81	57,36	10.445.581,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.656.550,00	10.656.550,00	1.347.264,48	12,64	6.850.033,32	64,28	3.806.516,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	296.737,08	14,84	1.258.276,14	62,91	741.723,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.000,00	1.055.000,00	92.379,23	8,76	193.108,25	18,30	861.891,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	850.000,00	850.000,00	87,00	0,01	13.751,08	1,62	836.248,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	92.132,09	-	92.132,09	-	(92.132,09)
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	160,14	0,08	87.225,08	42,55	117.774,92
RECEITAS DE CAPITAL	2.097.635,39	2.097.635,39	1.908.466,50	90,98	4.101.195,80	195,52	(2.003.560,41)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	524.931,39	524.931,39	-	-	-	-	524.931,39
Alienação de Bens Móveis	455.931,39	455.931,39	-	-	-	-	455.931,39
Alienação de Bens Imóveis	69.000,00	69.000,00	-	-	-	-	69.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.704,00	72.704,00	1.908.466,50	2.624,98	4.101.195,80	5.640,95	(4.028.491,80)
Transferências da União e de suas Entidades	26.000,00	26.000,00	-	-	97.516,00	375,06	(71.516,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.704,00	46.704,00	1.908.466,50	4.086,30	3.999.179,80	8.562,82	(3.952.475,80)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	4.500,00	-	(4.500,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.210.884,28	46.210.884,28	8.063.987,20	17,45	29.225.955,53	63,24	16.984.928,75
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.210.884,28	46.210.884,28	8.063.987,20	17,45	29.225.955,53	63,24	16.984.928,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.210.884,28	46.210.884,28	8.063.987,20	17,45	29.225.955,53	63,24	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.257.717,49	-	-	11.257.717,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.257.717,49	-	-	11.257.717,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.033.484,28	70.468.287,39	5.753.803,22	25.956.229,79	44.512.057,60	5.765.979,74	23.489.068,76	46.979.218,63	21.325.103,30	-
DESPESAS CORRENTES	33.220.547,69	39.336.953,22	5.194.823,42	21.113.290,71	18.223.662,51	5.161.630,32	20.377.597,01	18.959.356,21	19.811.611,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.850.620,86	17.838.972,06	2.264.341,63	8.923.390,31	8.915.581,75	2.278.454,50	8.923.390,31	8.915.581,75	8.850.866,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	66.000,00	66.000,00	2.676,01	15.027,68	50.972,32	2.676,01	15.027,68	50.972,32	15.027,68	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.303.926,83	21.431.981,16	2.927.805,78	12.174.872,72	9.257.108,44	2.880.499,81	11.439.179,02	9.992.802,14	10.945.717,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.812.936,59	31.131.334,17	558.979,80	4.842.939,08	26.288.395,09	604.349,42	3.111.471,75	28.019.862,42	1.513.491,45	-
INVESTIMENTOS	6.592.936,59	30.911.334,17	525.001,54	4.711.346,25	26.199.987,92	570.371,16	2.979.878,92	27.931.455,25	1.381.898,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	33.978,26	131.592,83	88.407,17	33.978,26	131.592,83	88.407,17	131.592,83	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	2.059.812,59	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.535.884,28	73.970.687,39	6.272.589,15	28.016.042,38	45.954.645,01	6.284.765,67	25.548.881,35	48.421.806,04	23.384.915,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.535.884,28	73.970.687,39	6.272.589,15	28.016.042,38	45.954.645,01	6.284.765,67	25.548.881,35	48.421.806,04	23.384.915,89	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.209.913,15	-	-	3.677.074,18	-	5.841.039,64	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.535.884,28	73.970.687,39	6.272.589,15	29.225.955,53	-	6.284.765,67	29.225.955,53	-	29.225.955,53	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	2.059.812,59	-
DESPESAS CORRENTES	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	2.059.812,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.598.400,00	1.598.400,00	220.877,53	868.178,99	730.221,01	220.877,53	868.178,99	730.221,01	868.178,99	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.904.000,00	1.904.000,00	297.908,40	1.191.633,60	712.366,40	297.908,40	1.191.633,60	712.366,40	1.191.633,60	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B180E32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO CELETISTA Nº 02/2026

EDITAL Nº 11/2026

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Fica divulgado o anexo único deste Edital, o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 02/2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, em 30 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito do Municipio

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23816761	WILLIAN LAURINDO FERREIRA VEIBER	58.00			58.00	1	ACS ÁREA - I	26/01/2008	9.00	4.00	9.00	36.00
23817397	MARIA GORETE SKRZECKOWSKI SMALESKI	84.00			84.00	1	ACS ÁREA - II	03/08/1989	9.00	6.00	9.00	60.00
23819007	RODRIGO WERETYSKI	92.00			92.00	1	ACS ÁREA - III	13/02/1992	12.00	8.00	12.00	60.00
23818398	FABIO AUGUSTO KUPCZI	90.00			90.00	2	ACS ÁREA - III	15/07/1995	12.00	10.00	12.00	56.00
23817441	MAYARA BUCO	90.00			90.00	3	ACS ÁREA - III	22/01/2006	12.00	10.00	12.00	56.00
23819713	DAMIANO TALACZ	90.00			90.00	4	ACS ÁREA - III	03/01/1989	15.00	8.00	15.00	52.00
23816592	THAIS KARPINSKI	87.00			87.00	5	ACS ÁREA - III	08/08/2001	12.00	6.00	9.00	60.00
23819566	FABRICIO WUDARSKI	83.00			83.00	6	ACS ÁREA - III	03/06/1984	12.00	2.00	9.00	60.00
23816795	SANDRA KNOPIK	76.00			76.00	7	ACS ÁREA - III	14/07/1998	9.00	2.00	9.00	56.00
23818794	GISELE APARECIDA SKRZECZKOWSKI STRESSER	75.00			75.00	8	ACS ÁREA - III	17/10/1986	12.00	2.00	9.00	52.00
23820208	HEXLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	75.00			75.00	9	ACS ÁREA - III	01/06/2001	12.00	2.00	9.00	52.00
23816553	ANDREA MATIAS FERREIRA	74.00			74.00	10	ACS ÁREA - III	30/07/1986	6.00	6.00	6.00	56.00
23817338	CASSIANA APARECIDA PINTO DE LIMA	74.00			74.00	11	ACS ÁREA - III	07/06/1988	9.00	4.00	9.00	52.00
23818972	ARIATINY GABRIELLY DE SOUZA	71.00			71.00	12	ACS ÁREA - III	26/07/2007	6.00	4.00	9.00	52.00
23819488	PATRICIA DE PAULA GALVÃO	71.00			71.00	13	ACS ÁREA - III	23/05/1997	9.00	2.00	12.00	48.00
23819330	KERLLY EMANUELLI SANTOS DA SILVA LINHARES	69.00			69.00	14	ACS ÁREA - III	21/01/2008	12.00	4.00	9.00	44.00
23818638	TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	66.00			66.00	15	ACS ÁREA - III	21/03/1993	6.00	2.00	6.00	52.00
23816452	GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA	66.00			66.00	16	ACS ÁREA - III	11/02/2001	6.00	2.00	6.00	52.00
23819344	DIANEFER LETICIA DE ANDRADE	66.00			66.00	17	ACS ÁREA - III	17/09/1996	9.00	4.00	9.00	44.00
23820085	ANA PAULA BILINO	66.00			66.00	18	ACS ÁREA - III	01/10/2008	9.00	4.00	9.00	44.00
23818380	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	63.00			63.00	19	ACS ÁREA - III	17/05/2000	6.00	4.00	9.00	44.00
23818474	SIDINEIA VRUBLESKI	61.00			61.00	20	ACS ÁREA - III	27/04/1988	6.00	2.00	9.00	44.00
23819187	LUCIANE RADASZKIEVICZ	57.00			57.00	21	ACS ÁREA - III	30/07/1992	9.00	6.00	6.00	36.00
23816383	JOELINE GARSTKA GUADANHINI POPOVICZ	73.00			73.00	1	ACS ÁREA - IV	14/11/1988	6.00	6.00	9.00	52.00
23820017	ALINE WIECZORKOSKI DE TOLEDO	81.00			81.00	1	ACS ÁREA - IX	25/09/1997	9.00	8.00	12.00	52.00
23819884	MARIA TEREZINHA PINTO DOS SANTOS	64.00			64.00	1	ACS ÁREA - V	02/10/1978	12.00	2.00	6.00	44.00
23819431	KELLY STANICHESKI	70.00			70.00	1	ACS ÁREA - VI	16/06/2006	9.00	4.00	9.00	48.00
23817514	ANA ALINE RIBEIRO PICHIBILESKI	81.00			81.00	1	ACS ÁREA - X	28/12/1997	9.00	4.00	12.00	56.00
23818544	LUCIMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS SIDOSKI	60.00			60.00	2	ACS ÁREA - X	01/01/1990	6.00	4.00	6.00	44.00
23817885	THALIA GURESKI	63.00			63.00	1	ACS ÁREA - XV	05/06/2002	6.00	4.00	9.00	44.00
23818870	RAIANY MOREIRA PRINCIVAL	82.00			82.00	1	ACS ÁREA - XVII	22/05/2004	12.00	2.00	12.00	56.00
23817186	SIRLEI DUDA ANDREIKO	79.00			79.00	2	ACS ÁREA - XVII	25/11/1982	6.00	4.00	9.00	60.00
23819354	EDINEIA ALGAUER	76.00			76.00	3	ACS ÁREA - XVII	18/05/1991	12.00	0.00	12.00	52.00
23819149	STEPHANNIE LHARA S. BALBURDIA	67.00			67.00	4	ACS ÁREA - XVII	06/11/1988	9.00	4.00	6.00	48.00
23817190	DAIANE LOURENÇO DE SOUZA	77.00			77.00	1	ACS ÁREA - XVIII	18/07/2004	9.00	0.00	12.00	56.00
23819418	EDUARDO PRESTES	67.00			67.00	2	ACS ÁREA - XVIII	12/07/2006	3.00	0.00	12.00	52.00
23817428	LINDAMIR A.DO NASCIMENTO GLUS	64.00			64.00	1	ACS ÁREA - XX	10/09/1984	9.00	2.00	9.00	44.00
23818937	NILSIMARA NIEVOLA	81.00			81.00	1	ACS ÁREA - XXI	03/12/2003	9.00	8.00	12.00	52.00
23818128	MARIA VITÓRIA MARTINS	82.00			82.00	1	ACS ÁREA - XXII	01/12/2004	9.00	8.00	9.00	56.00
23819581	DENISE GORESKI LEMOS DOS SANTOS	80.00			80.00	2	ACS ÁREA - XXII	26/01/2003	12.00	6.00	6.00	56.00
23819278	MARCIO JONES RIBEIRO DE LIMA	77.00			77.00	3	ACS ÁREA - XXII	07/09/1984	9.00	2.00	6.00	60.00
23817949	KELI APARECIDA BORGES DE LIMA	76.00			76.00	4	ACS ÁREA - XXII	24/11/1995	9.00	6.00	9.00	52.00
23816627	MARIELE AURÉLIA FERREIRA	66.00			66.00	5	ACS ÁREA - XXII	15/09/2000	12.00	2.00	12.00	40.00
23816329	DAIANE ROSA	78.00			78.00	1	ACS ÁREA - XXIV	24/06/1988	12.00	2.00	12.00	52.00
23819851	JOCINEI DE RAMOS	76.00			76.00	2	ACS ÁREA - XXIV	28/07/2002	9.00	6.00	9.00	52.00
23819912	EVA CLEMIRES KLEMBA LESCHUK	63.00			63.00	3	ACS ÁREA - XXIV	02/03/1986	6.00	2.00	3.00	52.00
23816478	HENRIQUE DA SILVEIRA SENA	88.00			88.00	1	ACS ÁREA - XXVI	16/06/1996	6.00	10.00	12.00	60.00
23816623	LUANA KOCHINHERKO	81.00			81.00	2	ACS ÁREA - XXVI	26/10/1997	9.00	6.00	6.00	60.00
23819494	ADRIELE NIECKARZ	77.00			77.00	3	ACS ÁREA - XXVI	08/12/1996	12.00	8.00	9.00	48.00
23819003	RENAN FABRICIO GARDIN	94.00			94.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	15/11/1998	9.00	10.00	15.00	60.00
23816913	ARTHUR CUNHA PAULA	93.00			93.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	18/09/1993	15.00	10.00	12.00	56.00

23816439	GÉSSICA CARINE JACOMÉL DE CAMARGO	93.00			93.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/1997	15.00	10.00	12.00	56.00
23817837	ANDRÉ MACENO DE LIMA	90.00			90.00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	10/03/1989	12.00	10.00	12.00	56.00
23819727	ALINE CADORE	89.00			89.00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/1990	9.00	8.00	12.00	60.00
23819683	MAYA LEITE LOPES	87.00			87.00	6	AGENTE DE ENDEMIAS	10/01/2002	12.00	10.00	9.00	56.00
23818210	YURI PEREIRA SANTANA	87.00			87.00	7	AGENTE DE ENDEMIAS	09/07/1997	9.00	10.00	12.00	56.00
23819200	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	87.00			87.00	8	AGENTE DE ENDEMIAS	31/08/1988	15.00	8.00	12.00	52.00
23819872	SAMARA KOBILINSKI	87.00			87.00	9	AGENTE DE ENDEMIAS	22/11/2000	12.00	8.00	15.00	52.00
23816813	KELEN CRISTINA WOJCIK	86.00			86.00	10	AGENTE DE ENDEMIAS	25/10/1991	12.00	6.00	12.00	56.00
23817138	LILIAN ROMAINE FRANCO	86.00			86.00	11	AGENTE DE ENDEMIAS	15/05/1987	9.00	6.00	15.00	56.00
23816564	EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA	86.00			86.00	12	AGENTE DE ENDEMIAS	02/03/1989	15.00	4.00	15.00	52.00
23816635	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	86.00			86.00	13	AGENTE DE ENDEMIAS	19/01/1992	12.00	10.00	12.00	52.00
23816841	MATEUS MEGIER DA SILVA	86.00			86.00	14	AGENTE DE ENDEMIAS	15/06/2001	9.00	10.00	15.00	52.00
23819043	JOELISON FRANCIEL BATISTA	85.00			85.00	15	AGENTE DE ENDEMIAS	10/01/1997	15.00	6.00	12.00	52.00
23816423	RONALDO DE CAMARGO	84.00			84.00	16	AGENTE DE ENDEMIAS	28/01/1993	12.00	4.00	12.00	56.00
23818183	JÚNIOR ANTONIO SOARES	83.00			83.00	17	AGENTE DE ENDEMIAS	11/06/1981	12.00	6.00	9.00	56.00
23816544	CAMILA SILVIANE SPECKT	82.00			82.00	18	AGENTE DE ENDEMIAS	20/01/2004	12.00	2.00	12.00	56.00
23816753	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	81.00			81.00	19	AGENTE DE ENDEMIAS	08/06/1993	15.00	8.00	6.00	52.00
23817985	DANIEL DE TOLEDO PEREIRA	81.00			81.00	20	AGENTE DE ENDEMIAS	14/05/2002	12.00	8.00	9.00	52.00
23819163	SANDRA MARIA KOBILINSKI	81.00			81.00	21	AGENTE DE ENDEMIAS	25/01/1985	15.00	6.00	12.00	48.00
23817497	KELLY JULIANA GONÇALVES	80.00			80.00	22	AGENTE DE ENDEMIAS	07/09/2000	9.00	2.00	9.00	60.00
23819401	DAYSE DA SILVA SANTOS	80.00			80.00	23	AGENTE DE ENDEMIAS	12/12/1994	9.00	6.00	9.00	56.00
23817018	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	79.00			79.00	24	AGENTE DE ENDEMIAS	31/08/2001	9.00	2.00	12.00	56.00
23819083	ANDRESSA LAIS MARTINS	79.00			79.00	25	AGENTE DE ENDEMIAS	16/11/2001	9.00	2.00	12.00	56.00
23818919	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	79.00			79.00	26	AGENTE DE ENDEMIAS	27/09/1988	12.00	6.00	9.00	52.00
23817757	TAIS MARIA KAMINSKI DO ROZARIO BATISTA	78.00			78.00	27	AGENTE DE ENDEMIAS	01/01/1995	9.00	4.00	9.00	56.00
23816876	CHAYANNE KROIN	78.00			78.00	28	AGENTE DE ENDEMIAS	07/04/2002	12.00	2.00	12.00	52.00
23817388	ANDREIA SOPIKA	78.00			78.00	29	AGENTE DE ENDEMIAS	24/09/1985	12.00	6.00	12.00	48.00
23819947	LUIZ ANTONIO PIRES	76.00			76.00	30	AGENTE DE ENDEMIAS	30/05/1993	9.00	6.00	9.00	52.00
23819440	MELISSA DAIANE WOYTOWICZ CZYRIK	75.00			75.00	31	AGENTE DE ENDEMIAS	13/04/1998	9.00	4.00	6.00	56.00
23817560	LUCIANE ENDYL COSTA DE LARA	75.00			75.00	32	AGENTE DE ENDEMIAS	14/01/1990	6.00	4.00	9.00	56.00
23818385	JULIANA CAROLINE BONETE	75.00			75.00	33	AGENTE DE ENDEMIAS	08/07/1994	12.00	10.00	9.00	44.00
23819264	IRINEZI DALZOTTO DE VARGAS	74.00			74.00	34	AGENTE DE ENDEMIAS	09/05/1990	9.00	4.00	9.00	52.00
23819313	LEYZZIANE LEKKI	74.00			74.00	35	AGENTE DE ENDEMIAS	24/01/1999	12.00	2.00	12.00	48.00
23818334	EMILY KAMILLY MENDES	74.00			74.00	36	AGENTE DE ENDEMIAS	25/02/2004	12.00	8.00	6.00	48.00
23816403	FERNANDO HENRIQUE BRITO	73.00			73.00	37	AGENTE DE ENDEMIAS	07/02/1993	6.00	6.00	9.00	52.00
23818916	VALDINEIA APARECIDA DE BARROS	72.00			72.00	38	AGENTE DE ENDEMIAS	27/10/1992	6.00	4.00	6.00	56.00
23816740	ANA MARIA PERCHEBILISKI	72.00			72.00	39	AGENTE DE ENDEMIAS	10/07/1984	9.00	6.00	9.00	48.00
23820021	VIVIANE FARIA	72.00			72.00	40	AGENTE DE ENDEMIAS	25/07/1995	9.00	6.00	9.00	48.00
23820063	SANDRO JOSÉ PROCHERA	71.00			71.00	41	AGENTE DE ENDEMIAS	12/01/1995	9.00	4.00	6.00	52.00
23819714	ÉRICA BEATRIZ CARARO	71.00			71.00	42	AGENTE DE ENDEMIAS	23/11/1998	6.00	4.00	9.00	52.00
23819477	CLAUDIA REGINA KAZMIERCZAK	70.00			70.00	43	AGENTE DE ENDEMIAS	26/10/1978	9.00	0.00	9.00	52.00
23820128	DONIVAN DANIEL SOKOLOSKI	69.00			69.00	44	AGENTE DE ENDEMIAS	02/04/2002	9.00	2.00	6.00	52.00
23819778	ROSANGELA ROIKO PEREIRA LOPES	69.00			69.00	45	AGENTE DE ENDEMIAS	23/12/1986	6.00	2.00	9.00	52.00
23820212	BRUNO LUCAS CLAZER	68.00			68.00	46	AGENTE DE ENDEMIAS	13/02/1994	6.00	6.00	12.00	44.00
23817906	PEDRO MACHADO	68.00			68.00	47	AGENTE DE ENDEMIAS	26/05/1983	12.00	4.00	12.00	40.00
23817959	MÁRCIO APARECIDO JACYSZYN	67.00			67.00	48	AGENTE DE ENDEMIAS	12/10/1973	6.00	4.00	9.00	48.00
23819287	LUIS ALEXANDRE KACZOROSKI BUENO	67.00			67.00	49	AGENTE DE ENDEMIAS	23/03/2004	6.00	4.00	9.00	48.00
23819929	MARCIA KULLER CARDOSO CARVALHO	67.00			67.00	50	AGENTE DE ENDEMIAS	21/07/1986	9.00	2.00	12.00	44.00
23818000	MILTON RIBEIRO DE LARA	67.00			67.00	51	AGENTE DE ENDEMIAS	15/11/1977	9.00	8.00	6.00	44.00
23818179	MICHELEN CRISTINA NADOLNY	66.00			66.00	52	AGENTE DE ENDEMIAS	22/08/1981	3.00	2.00	9.00	52.00
23818796	DYOHANI GAIOSKI DA SILVA	66.00			66.00	53	AGENTE DE ENDEMIAS	19/05/2007	6.00	0.00	12.00	48.00
23816958	LEONARDO KROIN	66.00			66.00	54	AGENTE DE ENDEMIAS	21/01/1996	3.00	6.00	9.00	48.00
23819458	JOÃO LUCAS ANDRUSKO ORTIZ	65.00			65.00	55	AGENTE DE ENDEMIAS	03/11/2004	6.00	2.00	9.00	48.00
23819825	TATIANE SANTANA	65.00			65.00	56	AGENTE DE ENDEMIAS	06/03/1990	6.00	6.00	9.00	44.00
23819407	JULIANA APARECIDA COLODA	64.00			64.00	57	AGENTE DE ENDEMIAS	06/09/2002	12.00	2.00	6.00	44.00
23819497	FABIANE MARIA SZCZERBA	64.00			64.00	58	AGENTE DE ENDEMIAS	16/12/2003	9.00	2.00	9.00	44.00

23818450	ALEXANDRE WUDARSKI	64.00			64.00	59	AGENTE DE ENDEMIAS	16/05/1982	6.00	6.00	12.00	40.00
23819336	VELIRIANE BATISTA GALVÃO	63.00			63.00	60	AGENTE DE ENDEMIAS	29/06/1994	6.00	6.00	3.00	48.00
23819804	MARCOS WILCZAK	63.00			63.00	61	AGENTE DE ENDEMIAS	08/03/1980	12.00	2.00	9.00	40.00
23820132	SUELLEN SOARES SILVEIRA	63.00			63.00	62	AGENTE DE ENDEMIAS	10/02/1996	6.00	8.00	9.00	40.00
23818366	GRASIELI VIEIRA ANDRADE	62.00			62.00	63	AGENTE DE ENDEMIAS	09/01/1989	9.00	4.00	9.00	40.00
23817755	FERNANDA BORGES UHLMANN	62.00			62.00	64	AGENTE DE ENDEMIAS	18/07/2003	9.00	4.00	9.00	40.00
23817031	JESSICA SALETE SNIADOWSKI	61.00			61.00	65	AGENTE DE ENDEMIAS	08/03/1997	6.00	2.00	9.00	44.00
23818636	KETLIN CAROLINE AFONSO	61.00			61.00	66	AGENTE DE ENDEMIAS	13/05/2005	6.00	2.00	9.00	44.00
23819337	MADALENA SECHUK	60.00			60.00	67	AGENTE DE ENDEMIAS	04/04/1985	9.00	2.00	9.00	40.00
23820101	DIOGO CARRARO	60.00			60.00	68	AGENTE DE ENDEMIAS	08/03/2005	6.00	6.00	12.00	36.00
23820124	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA IAVORSKI	59.00			59.00	69	AGENTE DE ENDEMIAS	14/01/1998	6.00	4.00	9.00	40.00
23819468	JULIO EZEQUIEL CHITKO	58.00			58.00	70	AGENTE DE ENDEMIAS	03/07/1984	9.00	2.00	3.00	44.00
23819474	JOSE LUIZ LOPES DA SILVA	58.00			58.00	71	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/1971	12.00	6.00	12.00	28.00
23817333	ANGELA MARIA CHEREMETA	57.00			57.00	72	AGENTE DE ENDEMIAS	30/07/1979	6.00	0.00	3.00	48.00
23816389	LENITA APARECIDA TRACZ WESOWSKI	56.00			56.00	73	AGENTE DE ENDEMIAS	02/07/1990	6.00	0.00	6.00	44.00
23817076	DORLI MARKOVICZ	56.00			56.00	74	AGENTE DE ENDEMIAS	14/11/1980	3.00	0.00	9.00	44.00
23816716	JAIME FRANCISCO KIELTYKA	56.00			56.00	75	AGENTE DE ENDEMIAS	28/02/1998	9.00	4.00	3.00	40.00
23820123	ANA KARLA DOMINGUES POPOVICZ	56.00			56.00	76	AGENTE DE ENDEMIAS	09/12/1991	12.00	2.00	6.00	36.00
23817046	MARIEN FERNANDA LOPES MARTINS	55.00			55.00	77	AGENTE DE ENDEMIAS	05/08/1995	9.00	0.00	6.00	40.00
23816378	SABRINA BUSSE KLAZURA	52.00			52.00	78	AGENTE DE ENDEMIAS	05/01/2006	9.00	4.00	3.00	36.00
23816895	ANTONIO CELSO PRINCIVAL	52.00			52.00	79	AGENTE DE ENDEMIAS	17/10/1986	3.00	4.00	9.00	36.00
23818851	MARIA ILDA ANDRADE DOS SANTOS PURCIDONIO	51.00			51.00	80	AGENTE DE ENDEMIAS	03/11/1981	6.00	0.00	9.00	36.00
23819891	SOLANGE ALVES CHULA	50.00			50.00	81	AGENTE DE ENDEMIAS	01/02/1975	6.00	4.00	12.00	28.00
23818538	VINÍCIUS VIEIRA DE LIMA	88.00	97.00		92.50	1	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	17/04/2001	15.00	8.00	9.00	56.00
23816449	ISABELLA TEIXEIRA MARQUES	97.00	87.90		92.45	2	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	07/03/2002	15.00	10.00	12.00	60.00
23819531	GABRIELA FERNANDA SCHIOCHET	87.00	81.50	7.50	91.75	3	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	20/06/2000	12.00	10.00	9.00	56.00
23816542	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	94.00	74.00	5.00	89.00	4	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	13/09/2001	15.00	10.00	9.00	60.00
23819268	MARIA EDUARDA GNATKOWSKI	86.00	81.60	5.00	88.80	5	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	16/11/1999	15.00	6.00	9.00	56.00
23818807	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	95.00	77.50		86.25	6	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	05/06/2001	15.00	8.00	12.00	60.00
23816416	MARCELA BOSCHIN POPENDA	90.00	71.10	5.00	85.55	7	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	26/06/2000	12.00	6.00	12.00	60.00
23818539	VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SLUZALA	86.00	85.00		85.50	8	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	07/06/2002	12.00	8.00	6.00	60.00
23818261	ADRIANA THAIS HRYNIEVICZ	87.00	73.00	5.00	85.00	9	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	23/12/1996	12.00	10.00	9.00	56.00
23817145	KEMILY LUÍSA BECKER	90.00	79.20		84.60	10	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	06/01/2004	12.00	6.00	12.00	60.00
23819551	KATIANE VIER	79.00	89.40		84.20	11	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	29/04/2003	15.00	8.00	12.00	44.00
23818044	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	81.00	73.30	5.00	82.15	12	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	15/10/1990	12.00	8.00	9.00	52.00
23819776	JACKELINE DUDA	86.00	77.00		81.50	13	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	23/05/2004	12.00	6.00	12.00	56.00
23817749	THALYS BRASIL DOS SANTOS	75.00	81.30	2.50	80.65	14	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	06/02/1983	12.00	8.00	3.00	52.00
23817814	MILENA MAYARA TYSKI DE OLIVEIRA	76.00	82.80		79.40	15	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	10/01/2002	12.00	10.00	6.00	48.00
23818543	MARIA EDUARDA PALOSCHI	73.00	83.30		78.15	16	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	18/07/2005	9.00	8.00	0.00	56.00
23817879	SUELLEN ANTONELLI	82.00	72.80		77.40	17	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	30/11/1991	12.00	10.00	12.00	48.00
23819024	AMANDA CIPRIANO KOZLOWSKI	75.00	79.40		77.20	18	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	24/03/2004	12.00	4.00	3.00	56.00
23819584	CAIO CÉSAR DE SOUZA	84.00	65.00	2.50	77.00	19	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	14/09/1990	9.00	8.00	15.00	52.00
23817582	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO	86.00	67.70		76.85	20	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	08/09/1989	12.00	8.00	6.00	60.00
23820201	GUSTAVO ROSAS	76.00	77.00		76.50	21	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	12/03/2004	12.00	6.00	6.00	52.00
23816373	MARIA HELENA PACHECO FERREIRA	70.00	76.60		73.30	22	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	30/11/2003	9.00	6.00	3.00	52.00
23819834	CELINE MORAIS CABRAL	59.00	82.00		70.50	23	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	16/05/2002	9.00	4.00	6.00	40.00
23816839	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	59.00	78.60		68.80	24	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	16/03/2000	6.00	6.00	3.00	44.00
23820068	GABRIELA CABRAL SOLDA	60.00	73.80		66.90	25	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	09/12/2005	12.00	8.00	0.00	40.00
23817724	NICOLE GONTARZ SUIDNICKI	70.00	58.40		64.20	26	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	02/12/2005	6.00	6.00	6.00	52.00
23819603	MAYARA MELNEK ALGUDO	57.00	69.40		63.20	27	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	14/09/2005	9.00	6.00	6.00	36.00
23816349	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	58.00	63.20	2.50	63.10	28	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	17/01/1993	6.00	6.00	6.00	40.00
23816408	ANA PAULA COLODA	61.00	61.40		61.20	29	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	24/10/2002	6.00	6.00	9.00	40.00
23818311	AMANDA SIMON FRANÇA	71.00			35.50	30	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	16/05/2001	9.00	6.00	12.00	44.00
23817212	DARLEY MOLINARI JUNIOR	69.00			34.50	31	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	02/04/2002	9.00	10.00	6.00	44.00
23820266	MANUELLA FROST	64.00			32.00	32	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	11/09/2003	6.00	4.00	6.00	48.00
23819905	MAYARA DE FATIMA ANICHESKI	61.00			30.50	33	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	14/06/1999	6.00	6.00	9.00	40.00
23819801	DEYSE DE ANDRADE	58.00			29.00	34	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	17/01/1999	9.00	2.00	3.00	44.00

23820259	MARIA VITÓRIA JENSEN	56.00			28.00	35	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	06/11/2003	12.00	2.00	6.00	36.00
23819607	ALTAMIRO DOMINGOS DE MORAIS FILHO	51.00			25.50	36	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	09/04/1985	6.00	4.00	9.00	32.00
23819361	PERICLYS BORGO	81.00	99.90		90.45	1	ENFERMEIRO	06/04/2004	15.00	8.00	6.00	52.00
23818383	CRISTIAN GEAN DE SOUSA MIRANDA	79.00	99.60		89.30	2	ENFERMEIRO	01/12/2003	9.00	10.00	12.00	48.00
23820001	MARCELO VERONEZ	87.00	82.00		84.50	3	ENFERMEIRO	27/05/1998	15.00	8.00	12.00	52.00
23818323	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	63.00	95.50	5.00	84.25	4	ENFERMEIRO	23/11/2003	9.00	4.00	6.00	44.00
23819461	LUIZA MARIA GASPAR CARRARO	88.00	75.30	2.50	84.15	5	ENFERMEIRO	15/01/2000	15.00	4.00	9.00	60.00
23818420	ADRIANA APARECIDA TRINDADE	79.00	76.20	5.00	82.60	6	ENFERMEIRO	29/04/1973	12.00	10.00	9.00	48.00
23817628	LARISSA ELISA FILIPAK	68.00	92.20		80.10	7	ENFERMEIRO	04/08/2001	6.00	8.00	6.00	48.00
23817636	DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	81.00	78.90		79.95	8	ENFERMEIRO	12/12/1982	12.00	10.00	3.00	56.00
23816679	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	77.00	82.00		79.50	9	ENFERMEIRO	29/04/2003	12.00	4.00	9.00	52.00
23818013	JACIELI NELCI KOZAR	79.00	77.60		78.30	10	ENFERMEIRO	22/11/2004	15.00	10.00	6.00	48.00
23817387	MILENA KOSINSKI KLEMS	63.00	92.70		77.85	11	ENFERMEIRO	21/01/2000	12.00	2.00	9.00	40.00
23817913	ELIEVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	57.00	87.20	5.00	77.10	12	ENFERMEIRO	27/12/1989	6.00	6.00	9.00	36.00
23819576	RENATA ALBERTI	76.00	77.70		76.85	13	ENFERMEIRO	27/03/2003	9.00	10.00	9.00	48.00
23819937	JEANI RAFAELE CHASKO	71.00	82.70		76.85	14	ENFERMEIRO	23/01/2003	9.00	8.00	6.00	48.00
23819229	AIURY RIBEIRO DE SOUZA	84.00	69.50		76.75	15	ENFERMEIRO	22/08/2002	15.00	8.00	9.00	52.00
23819789	TEREZINHA DE FATIMA IVASCHO	62.00	81.40	5.00	76.70	16	ENFERMEIRO	05/07/1975	12.00	4.00	6.00	40.00
23819900	REGIANE MATOZO	58.00	94.70		76.35	17	ENFERMEIRO	10/04/1994	6.00	2.00	6.00	44.00
23818676	ROSANE POPOVICZ SCHIRLO	65.00	76.40	5.00	75.70	18	ENFERMEIRO	15/04/1985	6.00	4.00	3.00	52.00
23816537	ANAIARA DE FATIMA ADAMANTE CIPRIANO	60.00	74.60	7.50	74.80	19	ENFERMEIRO	17/07/1993	6.00	4.00	6.00	44.00
23816978	JOSIELY MARTINS DOS SANTOS	72.00	77.50		74.75	20	ENFERMEIRO	29/11/2003	9.00	8.00	3.00	52.00
23819923	GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	64.00	74.70	5.00	74.35	21	ENFERMEIRO	10/01/1990	15.00	6.00	3.00	40.00
23818376	REGINALDO RODRIGUES	68.00	69.90	5.00	73.95	22	ENFERMEIRO	31/08/1985	9.00	6.00	9.00	44.00
23816879	RAFAELA PIOLI CAETANO OKONOSKI	70.00	67.80	5.00	73.90	23	ENFERMEIRO	01/11/1979	6.00	8.00	12.00	44.00
23820112	LUCIANE CHEREDA	74.00	73.70		73.85	24	ENFERMEIRO	07/05/2004	12.00	8.00	6.00	48.00
23817979	ISIS DANIELA MAZUR	62.00	83.70		72.85	25	ENFERMEIRO	17/05/2004	6.00	6.00	6.00	44.00
23816845	ALINE LAU RODRIGUES	63.00	82.20		72.60	26	ENFERMEIRO	04/11/2003	9.00	6.00	0.00	48.00
23818600	EVELLIN KAUANE DE OLIVEIRA	67.00	77.30		72.15	27	ENFERMEIRO	26/05/2004	9.00	2.00	12.00	44.00
23819055	KAROLINA VITÓRIA SAWCZUKI	62.00	81.90		71.95	28	ENFERMEIRO	03/10/2005	9.00	2.00	3.00	48.00
23817014	MAYARA CRISTINI NOWACKI	72.00	71.80		71.90	29	ENFERMEIRO	24/10/2004	12.00	8.00	12.00	40.00
23817495	MARIA GABRIELA FERREIRA DE MELO	65.00	77.10		71.05	30	ENFERMEIRO	02/03/2003	9.00	6.00	6.00	44.00
23818881	CARINA ANAHIR FERRAZ DE LIMA	54.00	84.00		69.00	31	ENFERMEIRO	20/04/1999	6.00	2.00	6.00	40.00
23819370	ANA MARIA MARCINEK STANSKI	57.00	80.30		68.65	32	ENFERMEIRO	10/06/1984	9.00	8.00	0.00	40.00
23818317	MYLENE ROCHA GOMES	55.00	76.60	2.50	68.30	33	ENFERMEIRO	08/12/2000	12.00	2.00	9.00	32.00
23818173	MARCOS JÚNIOR DE LIMA	62.00	74.30		68.15	34	ENFERMEIRO	19/08/1992	12.00	4.00	6.00	40.00
23816912	FRANCINE DE LIMA	50.00	86.20		68.10	35	ENFERMEIRO	07/08/2001	6.00	4.00	0.00	40.00
23820077	JANAINI BRUNOSKI	58.00	72.10	2.50	67.55	36	ENFERMEIRO	09/10/1997	15.00	8.00	3.00	32.00
23818205	EDICLÉIA DE FATIMA KNOPIK	51.00	83.30		67.15	37	ENFERMEIRO	16/12/1997	6.00	2.00	3.00	40.00
23817894	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	51.00	77.90	2.50	66.95	38	ENFERMEIRO	12/11/1991	6.00	6.00	3.00	36.00
23820131	LETICIA CROVADOR	58.00	74.10		66.05	39	ENFERMEIRO	17/05/2002	3.00	6.00	9.00	40.00
23816772	GILDEANE SILVA DUDA	65.00	65.90		65.45	40	ENFERMEIRO	13/08/1979	9.00	2.00	6.00	48.00
23816904	MÉRILYN GALVÃO	64.00	66.20		65.10	41	ENFERMEIRO	08/01/2002	12.00	8.00	0.00	44.00
23818832	EDUARDA LETÍCIA SEDOSKI	62.00	68.10		65.05	42	ENFERMEIRO	30/10/2004	9.00	6.00	3.00	44.00
23818721	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	52.00	68.50	2.50	62.75	43	ENFERMEIRO	21/02/1988	3.00	4.00	9.00	36.00
23816338	ADRIELLY DUNICE	60.00	65.10		62.55	44	ENFERMEIRO	30/01/2006	12.00	10.00	6.00	32.00
23817242	JULIANA KOWALSKI DE OLIVEIRA	56.00	68.10		62.05	45	ENFERMEIRO	21/10/1985	9.00	4.00	3.00	40.00
23818412	DANIEL LIPINSKI	71.00	52.70		61.85	46	ENFERMEIRO	08/11/1988	6.00	8.00	9.00	48.00
23820105	JOELMA DE FREITAS	55.00	68.30		61.65	47	ENFERMEIRO	02/07/1985	9.00	4.00	6.00	36.00
23816563	ADRIANE ZAKOVICZ	64.00	51.30	2.50	60.15	48	ENFERMEIRO	23/09/1995	6.00	8.00	6.00	44.00
23816998	JÉSSICA CECATO BRONISLAWSKI	63.00	56.30		59.65	49	ENFERMEIRO	14/12/2002	9.00	8.00	6.00	40.00
23818379	SILVANA ROSSA GURESKI	57.00	59.30		58.15	50	ENFERMEIRO	24/09/1990	12.00	10.00	3.00	32.00
23816538	CAMILA SILVIANE SPECKT	63.00	52.80		57.90	51	ENFERMEIRO	20/01/2004	12.00	6.00	9.00	36.00
23819732	SIMONE ZAGANSKI	50.00	59.10		54.55	52	ENFERMEIRO	01/11/2007	9.00	4.00	9.00	28.00
23816581	DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO	52.00	56.80		54.40	53	ENFERMEIRO	23/07/1986	6.00	4.00	6.00	36.00
23818759	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	56.00	51.40		53.70	54	ENFERMEIRO	21/09/1983	9.00	2.00	9.00	36.00
23817951	THIAGO TEODOZIO SOUZA LEFKUM	55.00	50.30		52.65	55	ENFERMEIRO	18/07/2004	9.00	8.00	6.00	32.00
23817728	PAULO SERGIO GUIMARÃES VIANA	77.00			38.50	56	ENFERMEIRO	29/09/1995	12.00	8.00	9.00	48.00

23820135	LUCIANE MARIA HORNY MURAN	70.00			35.00	57	ENFERMEIRO	12/05/1988	3.00	2.00	9.00	56.00
23819364	VALDERICE VASQUES PEREIRA	62.00		2.50	33.50	58	ENFERMEIRO	26/04/1965	12.00	2.00	0.00	48.00
23818686	BRUNO RAFAEL PACHECO FARIAS	62.00			31.00	59	ENFERMEIRO	14/07/1998	9.00	4.00	9.00	40.00
23817957	ANA RITA DE OLIVEIRA FLORSZ	59.00			29.50	60	ENFERMEIRO	21/06/2005	6.00	6.00	3.00	44.00
23817689	BIANCA VALERIA ALBACH	58.00			29.00	61	ENFERMEIRO	29/01/1998	9.00	6.00	3.00	40.00
23817070	I2022338995	51.00		2.50	28.00	62	ENFERMEIRO	03/01/1999	6.00	4.00	9.00	32.00
23818146	SILVANA NAVROSKI	52.00			26.00	63	ENFERMEIRO	13/08/1977	6.00	2.00	0.00	44.00
23818651	ANA MARIA ROBASZKIEWICZ	52.00			26.00	64	ENFERMEIRO	26/09/1997	6.00	8.00	6.00	32.00
23819427	IGOR MIGUEL PINKOSKI	100.00	90.00	5.00	100.00	1	MÉDICO - ESF	08/08/1994	15.00	10.00	15.00	60.00
23817925	JUNIOR CÉSAR BERGAMASCHI	91.00	95.30	5.00	98.15	2	MÉDICO - ESF	05/04/1991	12.00	10.00	9.00	60.00
23818690	BIANCA VIZINONI SOLDA	95.00	90.10		92.55	3	MÉDICO - ESF	23/04/1998	15.00	8.00	12.00	60.00
23819245	ALANA ROGULSKI	96.00	87.30		91.65	4	MÉDICO - ESF	24/09/2002	15.00	10.00	15.00	56.00
23818451	ANA CLAUDIA ILIVINSKI FRANCESCHINI	91.00	90.20		90.60	5	MÉDICO - ESF	11/04/1997	12.00	10.00	9.00	60.00
23818853	CARINE DE FÁTIMA JENCZMIONKI	92.00	88.70		90.35	6	MÉDICO - ESF	28/06/1982	15.00	10.00	15.00	52.00
23817446	GUILHERME MORAVIESKI ULIANA	87.00	90.20		88.60	7	MÉDICO - ESF	05/02/2003	12.00	10.00	9.00	56.00
23818089	DAIANE GUIMARÃES	88.00	88.60		88.30	8	MÉDICO - ESF	30/07/2004	15.00	10.00	3.00	60.00
23817909	CAROLINE MARY MATSUMOTO	82.00	94.50		88.25	9	MÉDICO - ESF	27/01/1998	15.00	10.00	9.00	48.00
23818495	EDUARDO FRANCESCHINI	86.00	90.20		88.10	10	MÉDICO - ESF	10/01/1994	12.00	10.00	12.00	52.00
23818617	DANILO TANAJURA DE MELO	81.00	84.70	5.00	87.85	11	MÉDICO - ESF	10/11/1973	15.00	8.00	6.00	52.00
23818892	GABRIEL LAZZARI	87.00	88.10		87.55	12	MÉDICO - ESF	15/08/2003	15.00	10.00	6.00	56.00
23816672	MARCO ANTONIO FERREIRA VIANA	90.00	83.60		86.80	13	MÉDICO - ESF	25/12/2000	12.00	10.00	12.00	56.00
23816907	GIOVANA FILUS	83.00	90.50		86.75	14	MÉDICO - ESF	16/01/2002	12.00	6.00	9.00	56.00
23816381	RAFAELA IANISKY	92.00	80.70		86.35	15	MÉDICO - ESF	09/09/1995	15.00	8.00	9.00	60.00
23819848	LUIZ FELIPE DACIUK JUNIOR	88.00	84.40		86.20	16	MÉDICO - ESF	05/02/1999	15.00	8.00	9.00	56.00
23820054	MARCOS OTÁVIO BUENO	80.00	91.50		85.75	17	MÉDICO - ESF	04/06/2002	12.00	8.00	12.00	48.00
23819371	RHULIANE PEREIRA DE ANDRADE	85.00	85.60		85.30	18	MÉDICO - ESF	02/10/2001	12.00	8.00	9.00	56.00
23818991	MARIA GABRIELA CARARO CABRAL	86.00	84.10		85.05	19	MÉDICO - ESF	23/02/2003	15.00	8.00	3.00	60.00
23819482	EMÍLIO AUGUSTO ANDRADE BORGES	83.00	86.70		84.85	20	MÉDICO - ESF	07/03/2001	15.00	10.00	6.00	52.00
23819847	JOANA DA ROCHA FAVORETO KLASS	75.00	94.50		84.75	21	MÉDICO - ESF	07/08/2002	15.00	10.00	6.00	44.00
23820251	WILLIAM FERNANDES	83.00	86.30		84.65	22	MÉDICO - ESF	31/07/1998	12.00	10.00	9.00	52.00
23818764	BENJAMIN SAUER	83.00	85.70		84.35	23	MÉDICO - ESF	17/10/2001	15.00	10.00	6.00	52.00
23818444	ALAN BUENO	76.00	91.30		83.65	24	MÉDICO - ESF	13/09/1985	12.00	10.00	6.00	48.00
23817939	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	83.00	84.10		83.55	25	MÉDICO - ESF	21/08/1994	15.00	6.00	6.00	56.00
23819680	NATALIA CRISTINA BURDINI	76.00	89.30		82.65	26	MÉDICO - ESF	12/11/1993	15.00	10.00	3.00	48.00
23818823	JONATHAN JOSÉ BORGES	76.00	88.60		82.30	27	MÉDICO - ESF	04/08/1993	12.00	10.00	6.00	48.00
23818133	ALLINE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	82.00	82.00		82.00	28	MÉDICO - ESF	09/09/1989	12.00	8.00	6.00	56.00
23820236	GABRIELA MARIANA MASSOQUETO DE ANDRADE ZANIN	71.00	92.60		81.80	29	MÉDICO - ESF	05/07/2003	6.00	4.00	9.00	52.00
23817677	OMAR GONZALEZ LAGO	70.00	83.30	5.00	81.65	30	MÉDICO - ESF	04/09/1965	9.00	6.00	3.00	52.00
23818994	BARBARA PIRES SANTOS	83.00	80.10		81.55	31	MÉDICO - ESF	17/07/1995	12.00	10.00	9.00	52.00
23818910	JANAIZE APARECIDA OGLIARI	79.00	83.90		81.45	32	MÉDICO - ESF	24/07/1995	15.00	6.00	6.00	52.00
23819527	MARINA AUSTINE AUGUSTO DE OLIVEIRA	78.00	84.70		81.35	33	MÉDICO - ESF	22/12/1997	15.00	8.00	3.00	52.00
23819965	RAFAEL MAFRA DA SILVA	75.00	87.40		81.20	34	MÉDICO - ESF	10/07/1995	12.00	10.00	9.00	44.00
23816650	REBECA KREBS PACHECO	78.00	84.30		81.15	35	MÉDICO - ESF	25/04/2005	9.00	10.00	3.00	56.00
23819759	BEATRIZ RAMOS DE GODOY	79.00	83.30		81.15	36	MÉDICO - ESF	22/01/2000	15.00	10.00	6.00	48.00
23817772	LUANA BALEM	79.00	82.50		80.75	37	MÉDICO - ESF	17/07/1996	9.00	10.00	12.00	48.00
23818723	YURI MATUICHUCK MONGELOS	78.00	82.90		80.45	38	MÉDICO - ESF	19/11/1986	12.00	10.00	12.00	44.00
23818944	ERIKAH MANASHA DA CONCEICAO SALETI	77.00	83.80		80.40	39	MÉDICO - ESF	10/10/1999	9.00	10.00	6.00	52.00
23820150	ANA PAULA BUDZIAK FRONCZAK	73.00	87.40		80.20	40	MÉDICO - ESF	29/06/2001	12.00	8.00	9.00	44.00
23819509	IZABELLY CONSTANTINOV LEMOS	79.00	80.40		79.70	41	MÉDICO - ESF	15/11/2000	12.00	6.00	9.00	52.00
23817741	ELENIZE GONÇALVES CAVALHEIRO	72.00	86.80		79.40	42	MÉDICO - ESF	20/10/1981	12.00	4.00	12.00	44.00
23817946	NATHALIA CAVALCANTE REFFATTI	71.00	82.10	2.50	79.05	43	MÉDICO - ESF	19/06/1991	9.00	4.00	6.00	52.00
23819539	KAROLINE RODRIGUES SIKORA	83.00	74.30		78.65	44	MÉDICO - ESF	20/11/2000	12.00	10.00	9.00	52.00
23818049	GUSTAVO HENRIQUE MATZENBACHER TREVISOL	87.00	69.70		78.35	45	MÉDICO - ESF	04/10/2000	12.00	6.00	9.00	60.00
23820268	JOÃO FREDERICO MUSIAL	75.00	81.60		78.30	46	MÉDICO - ESF	29/06/1990	9.00	8.00	6.00	52.00
23817421	ALAN CRISAN ZOCCHE	79.00	77.60		78.30	47	MÉDICO - ESF	03/09/1995	12.00	10.00	9.00	48.00
23819805	GUSTAVO STEFFEN ALBANSKI	72.00	83.50		77.75	48	MÉDICO - ESF	18/07/1993	12.00	10.00	6.00	44.00

23819943	VINICIUS HARUO KITA	74.00	80.80		77.40	49	MÉDICO - ESF	16/01/1995	9.00	10.00	3.00	52.00
23819774	DANIELE REGINA DA LUZ	81.00	72.20		76.60	50	MÉDICO - ESF	09/06/1979	15.00	8.00	6.00	52.00
23819793	BARBARA BREDOOW	71.00	82.00		76.50	51	MÉDICO - ESF	09/04/1998	9.00	10.00	0.00	52.00
23819272	SAMUEL SÁ CAPUCHO	76.00	76.80		76.40	52	MÉDICO - ESF	11/11/1998	12.00	10.00	6.00	48.00
23817396	NILMA MONTALVÃO DE SOUSA	75.00	76.90		75.95	53	MÉDICO - ESF	07/12/1969	9.00	4.00	6.00	56.00
23818843	DEBORA WICHUK	69.00	82.60		75.80	54	MÉDICO - ESF	18/01/1994	6.00	4.00	3.00	56.00
23819502	EDUARDA GRDEN HENICH	74.00	77.30		75.65	55	MÉDICO - ESF	03/09/2001	9.00	8.00	9.00	48.00
23818119	BRUNA TAILINI TYSKI DE OLIVEIRA	68.00	82.50		75.25	56	MÉDICO - ESF	06/08/2000	9.00	6.00	9.00	44.00
23819196	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	77.00	70.90		73.95	57	MÉDICO - ESF	01/11/1988	12.00	8.00	9.00	48.00
23817503	ADRIANE MELO	70.00	77.80		73.90	58	MÉDICO - ESF	06/02/1986	3.00	6.00	9.00	52.00
23819385	LUIZ ALBERTO BUDZIAK	80.00	67.10		73.55	59	MÉDICO - ESF	20/04/1992	12.00	4.00	12.00	52.00
23818780	DAIANE BUENO MARTINS	60.00	85.80		72.90	60	MÉDICO - ESF	09/11/1984	6.00	4.00	6.00	44.00
23816764	CLAUDINEIA SOARES DIAS	63.00	82.00		72.50	61	MÉDICO - ESF	23/06/1985	12.00	2.00	9.00	40.00
23820064	ALEX HOLM KLOSSOWSKI	62.00	82.30		72.15	62	MÉDICO - ESF	19/04/1999	6.00	10.00	6.00	40.00
23818566	RODRIGO CESAR MATRAS	59.00	75.20	5.00	72.10	63	MÉDICO - ESF	04/01/1980	6.00	6.00	3.00	44.00
23816364	POLIANA MATHIAS KAZMIERCZAK	59.00	69.80		64.40	64	MÉDICO - ESF	29/08/1998	6.00	6.00	3.00	44.00
23817625	PRISCILA DOS SANTOS ANDRADE	53.00	67.20		60.10	65	MÉDICO - ESF	08/06/1986	3.00	4.00	6.00	40.00
23816690	VIVIANE MAMCASZ VIGINHESKI	87.00			43.50	66	MÉDICO - ESF	28/10/2002	15.00	10.00	6.00	56.00
23819579	GREGORY MICHEL BECH	83.00			41.50	67	MÉDICO - ESF	11/08/2000	12.00	10.00	9.00	52.00
23816361	LUCAS KAZMIERCZAK	65.00			32.50	68	MÉDICO - ESF	23/08/1990	3.00	8.00	6.00	48.00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23816581	DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO	52.00	56.80		54.40	1	ENFERMEIRO	23/07/1986	6.00	4.00	6.00	36.00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23819330	KERLLY EMANUELLI SANTOS DA SILVA LINHARES	69.00			69.00	1	ACS ÁREA - III	21/01/2008	12.00	4.00	9.00	44.00
23816423	RONALDO DE CAMARGO	84.00			84.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	28/01/1993	12.00	4.00	12.00	56.00
23816753	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	81.00			81.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	08/06/1993	15.00	8.00	6.00	52.00
23817046	MARIEN FERNANDA LOPES MARTINS	55.00			55.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	05/08/1995	9.00	0.00	6.00	40.00

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2D81117D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO Nº 01/2026

EDITAL Nº 13/2026

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Fica divulgado o anexo único deste Edital, o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, em 30 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito do Município

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23820215	RAFAEL CARNEIRO RODRIGUES	69.00		56.50		62.75	1	AGENTE FISCAL	21/09/2000	9.00	8.00	12.00	40.00
23818012	ALCEU MENDES DO NASCIMENTO	61.00		55.00		58.00	2	AGENTE FISCAL	14/06/1985	9.00	10.00	6.00	36.00
23820237	FERNANDO LUCAS STEPKA	58.00		47.50		52.75	3	AGENTE FISCAL	28/06/1994	9.00	0.00	9.00	40.00
23820142	ANTÔNIO LAERCIO DOS SANTOS	50.00		36.00		43.00	4	AGENTE FISCAL	14/07/1987	6.00	6.00	6.00	32.00
23819485	ANA CAROLINE ZEM	90.00		85.50		87.75	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2002	9.00	10.00	15.00	56.00

23816719	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	78.00		84.50		81.25	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/11/1999	12.00	2.00	12.00	52.00
23818010	JOCELI BURNAT DO NASCIMENTO	78.00		83.50		80.75	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/02/1982	15.00	10.00	9.00	44.00
23817954	KELLY CRISTINE MACHADO	79.00		77.00		78.00	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/05/1983	12.00	10.00	9.00	48.00
23819067	LUCAS LOPES NEPOMOCENO	83.00		72.50		77.75	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/12/2006	9.00	10.00	12.00	52.00
23819612	ANTONIO ROBERTO HOHMANN	97.00		58.00		77.50	6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2003	12.00	10.00	15.00	60.00
23817513	ADRIANE DO ROCIO KAMINSKI	79.00		75.50		77.25	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/01/1992	12.00	4.00	15.00	48.00
23819108	ANDRÉ DE LARA CARLOS	66.00		85.00		75.50	8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/09/2000	6.00	6.00	6.00	48.00
23819813	DANIEL FELIPE SOARES DA SILVA	83.00		67.50		75.25	9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2004	9.00	10.00	12.00	52.00
23816816	MATHEUS KSIOZEK TASCA	76.00		73.00		74.50	10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/10/2007	9.00	10.00	9.00	48.00
23819470	GIOVANA RYMSZA	79.00		69.00		74.00	11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/08/2003	12.00	10.00	9.00	48.00
23817081	ALEXANDRA PADILHA	89.00		58.00		73.50	12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/02/1983	15.00	10.00	12.00	52.00
23819771	VALDIRENE BOSCARDIN LIMA FRANCO	70.00		77.00		73.50	13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/1987	12.00	6.00	12.00	40.00
23820073	ERIKA ARIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SOUZA	70.00		76.00		73.00	14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/12/2000	9.00	4.00	9.00	48.00
23819656	FERNANDA PRESTUPA	69.00		77.00		73.00	15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/05/2008	6.00	10.00	9.00	44.00
23819270	CHRISTINE SOLAREVISKI	78.00		67.50		72.75	16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2001	9.00	4.00	9.00	56.00
23816644	FELIPE MACEDO VIEIRA	87.00		58.00		72.50	17	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2005	12.00	8.00	15.00	52.00
23819550	JOHAN PETTERSON HAHNE	89.00		55.00		72.00	18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/12/2002	15.00	10.00	12.00	52.00
23818486	MAYARA KRUK	81.00		63.00		72.00	19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2006	12.00	8.00	9.00	52.00
23818287	MIGUEL ANGELO BASSO	86.00		56.00		71.00	20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1985	15.00	8.00	15.00	48.00
23818858	ARTHUR VINICIUS CARARO MAZUR	86.00		55.50		70.75	21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2007	12.00	10.00	12.00	52.00
23818664	DAIANA FERREIRA DE LIMA	80.00		60.50		70.25	22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/08/1992	12.00	8.00	12.00	48.00
23819630	EDILAINE DE SOUZA	80.00		60.00		70.00	23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/01/1991	12.00	8.00	12.00	48.00
23819177	GÉSSICA LAÍS CAVALHEIRO DA ROSA	80.00		58.00		69.00	24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2005	12.00	8.00	12.00	48.00
23819637	LUCAS DE RAMOS CARDOSO	73.00		64.50		68.75	25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/12/2008	9.00	8.00	12.00	44.00
23817591	DARTAGNAN ROGALSKI CABRAL	81.00		56.00		68.50	26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1986	12.00	6.00	15.00	48.00
23816692	ANA JULIA DE OLIVEIRA	78.00		59.00		68.50	27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/2005	12.00	6.00	12.00	48.00
23820043	ANTONIO MARCOS ALVES CAMILIO	76.00		60.00		68.00	28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1973	6.00	10.00	12.00	48.00
23816836	MICAELI FERREIRA	81.00		53.50		67.25	29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1996	9.00	8.00	12.00	52.00
23818801	ROBERTA DOS SANTOS DE ANDRADE	85.00		49.00		67.00	30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2006	12.00	8.00	9.00	56.00
23819842	CARLOS EDUARDO MACEDO SANTOS	73.00		60.50		66.75	31	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1991	9.00	8.00	12.00	44.00
23817554	GABRIELI PAGESKI	80.00		52.00		66.00	32	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2008	12.00	4.00	12.00	52.00
23819534	JOSIELE SARUVA	76.00		55.00		65.50	33	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/09/1989	12.00	8.00	12.00	44.00
23816773	KEVIN RYAN DA SILVA BUHRER	77.00		53.50		65.25	34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/01/2009	12.00	8.00	9.00	48.00
23819574	FABIANE ALINE DA SILVEIRA	83.00		46.50		64.75	35	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/05/2004	15.00	8.00	12.00	48.00
23818646	JOÃO VITOR GAIOSKI	79.00		50.50		64.75	36	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2007	12.00	10.00	9.00	48.00
23819428	PAULO EDUARDO GADENS RIGONI	87.00		42.00		64.50	37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/09/1978	9.00	10.00	12.00	56.00
23817219	BIANCA LOZINSKI SCHIMANKO	70.00		59.00		64.50	38	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2006	12.00	4.00	6.00	48.00
23819369	LUCI MARIA FERREIRA ALBUQUERQUE	78.00		50.00		64.00	39	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/05/2002	12.00	8.00	6.00	52.00
23817866	RAMON KOSINSKI	80.00		48.00		64.00	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/11/2005	12.00	10.00	6.00	52.00
23816681	CHRISTIAN SAMUELSON GRUBA FRANCO	81.00		47.00		64.00	41	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/04/2003	9.00	8.00	12.00	52.00
23819547	VITOR GUSTAVO GAIOSKI	81.00		46.50		63.75	42	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2006	9.00	8.00	12.00	52.00
23820025	MARIA EDUARDA DO PRADO	72.00		55.50		63.75	43	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2005	9.00	6.00	9.00	48.00
23819916	FRANCIELE MIERZEJEWSKI	76.00		51.00		63.50	44	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/11/2000	9.00	10.00	9.00	48.00
23819711	DEMERSON GABRIEL SILVEIRA	78.00		48.50		63.25	45	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2008	9.00	8.00	9.00	52.00
23819728	LUIZ HENRIQUE SCARATTI	81.00		45.50		63.25	46	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2009	15.00	10.00	12.00	44.00
23819808	FABIANA ADRIELI DE CAMPOS	68.00		57.50		62.75	47	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2002	9.00	6.00	9.00	44.00
23817285	LUCIA BUCO PIETROSKI	78.00		47.00		62.50	48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/01/1991	15.00	10.00	9.00	44.00
23818269	RENATO AUGUSTO JAVORSKI CIOLA	74.00		50.50		62.25	49	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/05/1982	15.00	6.00	9.00	44.00
23816445	ELAINE RUVIENSKI	66.00		58.50		62.25	50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/08/2001	6.00	4.00	12.00	44.00
23816454	MARIA HELENA PRZYBYSZ	75.00		49.00		62.00	51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2005	12.00	4.00	15.00	44.00
23819178	ANDRESSA PEREIRA CHALUS	69.00		54.00		61.50	52	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/07/1986	6.00	6.00	9.00	48.00
23820107	MATHEUS GRUBA	68.00		55.00		61.50	53	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2008	6.00	8.00	6.00	48.00
23816359	FABIANA PRESTUPA	78.00		44.50		61.25	54	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/05/2008	6.00	8.00	12.00	52.00
23819339	AMANDA CARARO KEMPINSKI	69.00		53.00		61.00	55	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2003	9.00	0.00	12.00	48.00
23819415	MAIRON FOLWARNY GNATKOWSKI	73.00		49.00		61.00	56	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2009	6.00	10.00	9.00	48.00
23820257	SABRINA SURMACZ VALENTIM	70.00		51.70		60.85	57	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/01/2004	9.00	8.00	9.00	44.00
23819257	MARISA SOBIESKI SOARES	76.00		44.50		60.25	58	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2001	9.00	6.00	9.00	52.00
23817934	ANNA JULIA MAIDL DE OLIVEIRA	66.00		54.00		60.00	59	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/12/2007	6.00	6.00	6.00	48.00
23816427	GUILHERME FERREIRA	73.00		47.00		60.00	60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/08/2003	12.00	8.00	9.00	44.00
23819976	LUANA VITORIA PACHECO FARAIS	67.00		53.00		60.00	61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2004	9.00	6.00	12.00	40.00

23819812	MATEUS PRINCIVAL	82.00		36.50		59.25	62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/06/2005	9.00	6.00	15.00	52.00
23819569	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	72.00		46.50		59.25	63	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/07/1989	9.00	6.00	9.00	48.00
23816785	VINICIUS MATEUS DOS SANTOS DE BRITO	67.00		51.10		59.05	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/02/1997	9.00	6.00	12.00	40.00
23820050	KAUÃ VALENTIM DUDA	72.00		46.00		59.00	65	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/08/2007	6.00	6.00	12.00	48.00
23817598	ADRIANE APARECIDA SOARES	67.00		50.00		58.50	66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1990	9.00	0.00	6.00	52.00
23817940	LUIZ FERNANDO ANTONIO	67.00		50.00		58.50	67	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/09/2000	6.00	4.00	9.00	48.00
23818804	MARCELA DOS SANTOS DE ANDRADE	70.00		47.00		58.50	68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2008	9.00	8.00	9.00	44.00
23816727	ISABELLY BIANCA DOS SANTOS PEPE	76.00		41.00		58.50	69	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/10/2005	15.00	10.00	15.00	36.00
23819624	LUIS FERNANDO SCHNAIDER	76.00		40.50		58.25	70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2001	9.00	10.00	9.00	48.00
23818381	SILVANA ROSSA GURESKI	71.00		45.50		58.25	71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/09/1990	12.00	6.00	9.00	44.00
23818688	SARA MARIA SIUTA	71.00		45.00		58.00	72	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/08/1997	12.00	6.00	9.00	44.00
23819192	YASMIN CHICORA	64.00		52.00		58.00	73	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/06/2005	9.00	2.00	9.00	44.00
23820106	THIAGO ZIPIELA CAMILIO	73.00		42.00		57.50	74	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2003	9.00	8.00	12.00	44.00
23817011	STEPHANY TAUANI RODRIGUES	70.00		44.00		57.00	75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/12/1992	6.00	10.00	6.00	48.00
23816768	KAREN CELINE STANICHESKI	69.00		45.00		57.00	76	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/10/2004	12.00	4.00	9.00	44.00
23817142	HELOISA GABRIELLY SURMACZ	66.00		47.50		56.75	77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/12/2005	9.00	4.00	9.00	44.00
23817034	MATEUS VALENGA	67.00		46.50		56.75	78	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/01/2007	9.00	8.00	6.00	44.00
23817508	INGRIDY NUNES BUDZIAK	66.00		47.00		56.50	79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/11/2008	12.00	4.00	6.00	44.00
23819971	RAQUEL DOROCINSKI	68.00		44.50		56.25	80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/01/1988	6.00	6.00	12.00	44.00
23817158	FERNANDA ROCHA	72.00		39.50		55.75	81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/08/1994	12.00	4.00	12.00	44.00
23816685	ANA MARIA ZOREK	69.00		41.00		55.00	82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/1994	12.00	8.00	9.00	40.00
23817629	CLEITON JOSÉ TOLEDO	67.00		41.50		54.25	83	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/03/1998	12.00	6.00	9.00	40.00
23819892	LAYANA DOMINGUES DE AMORIM BUFF	69.00		39.00		54.00	84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1982	9.00	4.00	12.00	44.00
23818152	ANDREIA BEATRIZ DE MELO	69.00		39.00		54.00	85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/12/1982	9.00	4.00	12.00	44.00
23816929	GUSTAVO HENRIQUE GAZZIERO	66.00		41.50		53.75	86	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2006	9.00	4.00	9.00	44.00
23818061	JANAÍNA FABÍOLA CAMPOS DE OLIVEIRA	69.00		37.50		53.25	87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/09/2004	9.00	6.00	6.00	48.00
23818441	MARLON DE LIMA MACHADO	71.00		35.50		53.25	88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/12/2002	6.00	8.00	9.00	48.00
23819633	JAQUELINE TRESSI	66.00		39.50		52.75	89	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/06/1995	15.00	6.00	9.00	36.00
23819359	SAMANTHA LOZINSKI SCHIMANKO	68.00		34.00		51.00	90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2006	9.00	2.00	9.00	48.00
23820144	WANTIEL BATISTA GALVÃO	82.00				41.00	91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/03/1998	12.00	10.00	12.00	48.00
23819608	DIOGO HENRIQUE BORA FOLLMANN	78.00				39.00	92	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/03/2008	9.00	4.00	9.00	56.00
23817192	RAFAEL OBZUT DE SOUZA	78.00				39.00	93	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2005	12.00	10.00	12.00	44.00
23817832	EVERTON ARNOLDO ANDRADE RAVANELLO	77.00				38.50	94	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2001	9.00	4.00	12.00	52.00
23817443	THEOANA EDUARDA CARDOSO ZIELINSKI	77.00				38.50	95	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/10/2005	9.00	10.00	6.00	52.00
23819642	ROSILENE PLODOWSKI GNATKOSKI	76.00				38.00	96	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/03/1985	12.00	4.00	12.00	48.00
23816398	GILMARIS DE OLIVEIRA SINHORI	76.00				38.00	97	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/06/1991	6.00	10.00	12.00	48.00
23819345	EMERSON SOARES OLICHESKI	74.00				37.00	98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1998	3.00	8.00	15.00	48.00
23819554	BIANCA ZOREK	71.00				35.50	99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/10/2003	9.00	8.00	6.00	48.00
23817835	CARMEN LUCIA PINTO	70.00				35.00	100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/09/1977	9.00	0.00	9.00	52.00
23818457	SILVIA NARA DO ROCIL SPECKT	68.00		2.00		35.00	101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/08/1980	15.00	0.00	9.00	44.00
23820045	THASLINE PEDROZO RIBEIRO	70.00				35.00	102	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2002	12.00	6.00	12.00	40.00
23819874	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	69.00				34.50	103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/01/1992	6.00	6.00	9.00	48.00
23819600	AUHANNY CRISTINA ULBRICH	69.00				34.50	104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/05/2003	12.00	4.00	9.00	44.00
23819538	FABIANA JOCH GAUTTO	69.00				34.50	105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/01/2000	9.00	8.00	12.00	40.00
23819228	KAREN ANDRESSA KARVOSKI	68.00				34.00	106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/06/1994	3.00	4.00	9.00	52.00
23818113	AMANDA DE OLIVEIRA LINHARES	68.00				34.00	107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/12/2001	9.00	2.00	9.00	48.00
23819675	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	68.00				34.00	108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1985	9.00	6.00	9.00	44.00
23818106	TALITA MONCZAK	67.00				33.50	109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2006	9.00	4.00	6.00	48.00
23819724	TAIS CARRARO	66.00				33.00	110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/12/1999	9.00	6.00	3.00	48.00
23816862	LEILA GRAZIELE DOS SANTOS MIRANDA	60.00				30.00	111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2010	6.00	4.00	6.00	44.00
23819944	DIVONCIR DA SILVA	95.00				95.00	1	ASSISTENTE OPERACIONAL	18/01/1979	12.00	8.00	15.00	60.00
23818213	JOSE MARIANO FERREIRA DOS SANTOS	87.00				87.00	2	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/1999	9.00	10.00	12.00	56.00
23818943	ANDRÉ FAUSTINO MOLETA	85.00				85.00	3	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/01/1967	12.00	6.00	15.00	52.00
23818888	ELIAS DE SOUZA	82.00				82.00	4	ASSISTENTE OPERACIONAL	18/01/1990	15.00	4.00	15.00	48.00
23819691	JOÃO AROLDO DE MOURA JUNIOR	81.00				81.00	5	ASSISTENTE OPERACIONAL	30/08/1979	12.00	6.00	15.00	48.00
23818630	JOÃO ALCLAIR SILVEIRA	79.00				79.00	6	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/01/1981	6.00	6.00	15.00	52.00
23816480	GILMAR HACK	76.00				76.00	7	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/03/1976	12.00	4.00	12.00	48.00
23818198	JUSSARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	76.00				76.00	8	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/06/1991	9.00	4.00	15.00	48.00
23817474	BRUNO TIAGO CAETANO	72.00				72.00	9	ASSISTENTE OPERACIONAL	07/07/2008	9.00	6.00	9.00	48.00
23818470	EDILSON HENRIQUE DA SILVA	67.00				67.00	10	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/04/1968	9.00	2.00	12.00	44.00
23816430	SILVANA POLNIAK	67.00				67.00	11	ASSISTENTE OPERACIONAL	28/01/1983	6.00	6.00	15.00	40.00

23819924	VALDERI BUENO	66.00				66.00	12	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/11/1990	12.00	2.00	12.00	40.00
23819978	FELIPE OZERIANSKI	59.00				59.00	13	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/05/1986	6.00	8.00	9.00	36.00
23817050	KEVIN GABRIEL IVANCHESKI	53.00				53.00	14	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/10/2006	6.00	4.00	15.00	28.00
23818200	JOSIEL FERRAZ DA SILVA	50.00				50.00	15	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/04/1993	3.00	0.00	15.00	32.00
23816651	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	73.00		80.10	2.50	79.05	1	ASSISTENTE SOCIAL	12/12/1983	12.00	8.00	9.00	44.00
23817994	MÁRCIA ADRIANA MARTINS	77.00		69.20	5.00	78.10	2	ASSISTENTE SOCIAL	20/12/1986	9.00	6.00	6.00	56.00
23816325	BIANCA BURLINSKI	65.00		80.40	2.50	75.20	3	ASSISTENTE SOCIAL	19/07/1993	6.00	6.00	9.00	44.00
23819000	SIMONE DE OLIVEIRA	71.00		68.80	5.00	74.90	4	ASSISTENTE SOCIAL	27/05/1986	9.00	4.00	6.00	52.00
23816529	FIAMA TAINARA TAQUES DORTELMANN	78.00		61.70	5.00	74.85	5	ASSISTENTE SOCIAL	19/06/1992	12.00	8.00	6.00	52.00
23816792	REBECA DA LUZ DE FRANÇA	72.00		75.10		73.55	6	ASSISTENTE SOCIAL	16/08/2006	12.00	6.00	6.00	48.00
23817117	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	69.00		75.60		72.30	7	ASSISTENTE SOCIAL	29/12/2000	12.00	8.00	9.00	40.00
23816723	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	57.00		75.20	5.00	71.10	8	ASSISTENTE SOCIAL	08/11/1983	9.00	2.00	6.00	40.00
23819255	GLACIELE DEMBESKI MARTINS	66.00		70.90		68.45	9	ASSISTENTE SOCIAL	23/06/1994	15.00	10.00	9.00	32.00
23817132	LILIAN ROMAINE FRANCO	70.00		66.80		68.40	10	ASSISTENTE SOCIAL	15/05/1987	12.00	6.00	12.00	40.00
23818580	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	60.00		66.80	5.00	68.40	11	ASSISTENTE SOCIAL	20/12/1999	9.00	6.00	9.00	36.00
23819499	LUCIELE DE LIMA DA SILVA	64.00		70.70		67.35	12	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2002	9.00	10.00	9.00	36.00
23819752	IVANA TEIXEIRA CAMARGO	68.00		65.40		66.70	13	ASSISTENTE SOCIAL	13/03/1997	12.00	8.00	12.00	36.00
23819737	VALDINÉIA LINHARES	62.00		67.80		64.90	14	ASSISTENTE SOCIAL	31/07/1991	9.00	4.00	9.00	40.00
23817856	JAQUELINE MILENA RODRIGUES	61.00		68.60		64.80	15	ASSISTENTE SOCIAL	07/11/2002	12.00	2.00	3.00	44.00
23817651	LUSIA CHITKO	56.00		69.40		62.70	16	ASSISTENTE SOCIAL	24/10/1980	12.00	6.00	6.00	32.00
23818920	LILIANE ZVIR	52.00		72.70		62.35	17	ASSISTENTE SOCIAL	06/05/1985	6.00	4.00	6.00	36.00
23820074	JANETE JASIAK	58.00		65.40		61.70	18	ASSISTENTE SOCIAL	10/12/1984	6.00	4.00	12.00	36.00
23817255	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	56.00		57.20	5.00	61.60	19	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/1972	9.00	6.00	9.00	32.00
23819700	GISELI SOELI FELDE	52.00		70.20		61.10	20	ASSISTENTE SOCIAL	21/06/1988	9.00	4.00	3.00	36.00
23819476	KELLY CRISTINE MIKALDO	58.00		62.90		60.45	21	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/1990	9.00	8.00	9.00	32.00
23817646	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	58.00		56.90	2.50	59.95	22	ASSISTENTE SOCIAL	11/01/1993	6.00	2.00	6.00	44.00
23817110	ADRIANA APARECIDA DE PAULA CORDEIRO	61.00		58.90		59.95	23	ASSISTENTE SOCIAL	14/05/1988	9.00	4.00	12.00	36.00
23819954	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	56.00		61.10		58.55	24	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/1985	6.00	4.00	6.00	40.00
23816497	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	56.00		54.60		55.30	25	ASSISTENTE SOCIAL	14/12/1996	3.00	2.00	3.00	48.00
23818423	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	61.00			2.50	33.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	06/09/1995	6.00	4.00	3.00	48.00
23817436	GILMAR POROCHNIAK	61.00				61.00	1	ATENDENTE DE FARMÁCIA	13/10/1990	6.00	2.00	9.00	44.00
23819738	PAOLA CABRAL	57.00				57.00	2	ATENDENTE DE FARMÁCIA	26/09/2002	6.00	4.00	3.00	44.00
23820185	SILVANA ALVES BUENO SILVA	57.00				57.00	3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	14/11/1983	12.00	4.00	9.00	32.00
23818007	JOSÉ EDENILSON BURNAT	61.00				61.00	1	AUXILIAR DE SANEAMENTO	08/08/1985	15.00	6.00	12.00	28.00
23817631	JOSE WILMAR CARNEIRO	56.00				56.00	2	AUXILIAR DE SANEAMENTO	08/03/1986	9.00	10.00	9.00	28.00
23817154	LEONARDO KROIN	53.00				53.00	3	AUXILIAR DE SANEAMENTO	21/01/1996	15.00	10.00	12.00	16.00
23817134	HELENA TERLUK	98.00				98.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/1971	15.00	8.00	15.00	60.00
23816578	KATIA MARIA BUASKI MUSIALAKI	98.00				98.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/05/1993	15.00	8.00	15.00	60.00
23816605	SOLANGE KAVA	95.00				95.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2002	12.00	8.00	15.00	60.00
23819973	SILVANE APARECIDA CORDEIRO	93.00				93.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/12/1978	12.00	6.00	15.00	60.00
23816410	ANA FLÁVIA STRONA	93.00				93.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2004	12.00	6.00	15.00	60.00
23817099	GILMARA INEZ DOS SANTOS	92.00				92.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/1975	9.00	8.00	15.00	60.00
23817417	DAIANE DE FÁTIMA CHAGAS DE ALMEIDA	92.00				92.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1994	15.00	6.00	15.00	56.00
23818669	MARIANE SURMACZ	92.00				92.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2001	15.00	6.00	15.00	56.00
23818192	LUCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS	91.00				91.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/10/1979	12.00	8.00	15.00	56.00
23817947	CLEONEIA PADILHA	91.00				91.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/1999	12.00	8.00	15.00	56.00
23817442	GABRIELE KEMPINSKI	91.00				91.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/1999	12.00	8.00	15.00	56.00
23817407	SIMONE DE LIMA BRITO SOARES	90.00				90.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/07/1989	12.00	6.00	12.00	60.00
23818515	CÉLIA MARIA ANTONIO	89.00				89.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/1982	12.00	6.00	15.00	56.00
23819625	JANAINA DE FATIMA ANTUNES LEMES	89.00				89.00	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/05/1988	12.00	6.00	15.00	56.00
23816414	BEATRIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	88.00				88.00	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/1998	12.00	4.00	12.00	60.00
23818933	BRUNA MARCOWICZ	88.00				88.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/1993	9.00	4.00	15.00	60.00
23816937	DANIELE PEREIRA DA COSTA	88.00				88.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/04/1989	12.00	8.00	12.00	56.00
23818262	JOSLÉIA APARECIDA DE LARA PACHECO	88.00				88.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/1976	9.00	8.00	15.00	56.00
23818643	LUZIA DE OLIVEIRA MIRANDA	87.00				87.00	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/12/1982	12.00	4.00	15.00	56.00
23818955	VANILDA DE LIMA GALVÃO	87.00				87.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/03/1984	15.00	8.00	12.00	52.00
23819619	TÂNYS SELENA DE DEUS	87.00				87.00	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/1999	15.00	8.00	12.00	52.00
23819949	LILIANE ZIBIKOSKI TROCIK	87.00				87.00	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/07/1998	12.00	8.00	15.00	52.00
23819280	MAYARA ROZA NOGUEIRA	86.00				86.00	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/06/1999	12.00	6.00	12.00	56.00
23816823	VANESSA CHOCHEL	85.00				85.00	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1994	9.00	4.00	12.00	60.00
23819475	GILDA MADALENA MIQUETA	85.00				85.00	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/1966	12.00	2.00	15.00	56.00

23818684	MARIA MARTA CARNEIRO	85.00				85.00	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/11/1976	12.00	2.00	15.00	56.00
23816934	DAIMON ALVARENGA NUNES	84.00				84.00	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/1999	12.00	4.00	12.00	56.00
23819667	GABRIEL SIONA	84.00				84.00	28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2001	12.00	4.00	12.00	56.00
23816533	MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK	84.00				84.00	29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/1982	9.00	4.00	15.00	56.00
23819309	THASLINE CRISPIM	84.00				84.00	30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/06/1998	9.00	4.00	15.00	56.00
23818229	MARIZETE VALESCO	83.00				83.00	31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/1984	6.00	2.00	15.00	60.00
23816798	LEONIDAS GOBBI	83.00				83.00	32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2008	9.00	6.00	12.00	56.00
23819783	IVO LEBIODA	83.00				83.00	33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/1974	12.00	4.00	15.00	52.00
23819301	MARCIA PLUCHINIAK	83.00				83.00	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/1984	12.00	4.00	15.00	52.00
23819567	MICHELI CARDOSO CARRARO	83.00				83.00	35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/1991	12.00	8.00	15.00	48.00
23818626	RODRIGO STRONA	82.00				82.00	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/1989	12.00	4.00	6.00	60.00
23816787	LUCIMARI PRINCIVAL	82.00				82.00	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1989	9.00	2.00	15.00	56.00
23819535	CEILE APARECIDA KOVALSKI CIUSKI	82.00				82.00	38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/07/1983	12.00	6.00	12.00	52.00
23819214	IZAMARA DE FÁTIMA VIEIRA PACHECO	82.00				82.00	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/1981	9.00	6.00	15.00	52.00
23816352	MARGARETE MORO TUROSSI	81.00				81.00	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/04/1985	9.00	4.00	12.00	56.00
23817006	ANA ALVES FRANCO	81.00				81.00	41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/1982	12.00	2.00	15.00	52.00
23817460	LAIS ALESSANDRA ROSTELATO RAMOS GURESKI	81.00				81.00	42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/1999	9.00	8.00	12.00	52.00
23817950	MARIA JANICE LICHESKI PERUSSELLI	81.00				81.00	43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/1977	12.00	6.00	15.00	48.00
23818776	SIRLENE DEMBESKI MANKAZ	80.00				80.00	44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/08/1981	6.00	6.00	12.00	56.00
23818913	JOSLAINE MICHALSKI FERNANDES DE OLIVEIRA	80.00				80.00	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/1984	6.00	6.00	12.00	56.00
23818826	LUCIANE BATISTA DE LIMA	80.00				80.00	46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/1986	12.00	4.00	12.00	52.00
23816320	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	80.00				80.00	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/10/1986	9.00	4.00	15.00	52.00
23818384	ROSICLETE STASIAK DE FREITAS	80.00				80.00	48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/1986	9.00	4.00	15.00	52.00
23817404	EDILAINE SILVEIRA FRANÇA	80.00				80.00	49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/01/2001	9.00	4.00	15.00	52.00
23819991	ALINE TAMITH IAREK DE ANDRADE	79.00				79.00	50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/07/2001	9.00	2.00	12.00	56.00
23816877	LUIZA WILCHAK	79.00				79.00	51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/1987	12.00	0.00	15.00	52.00
23819990	BRUNA LUANA MATIAS	79.00				79.00	52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2005	12.00	6.00	9.00	52.00
23819956	RIQUELME MARTINS DOS SANTOS	79.00				79.00	53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/04/2009	12.00	6.00	9.00	52.00
23818557	LUIZ MATHEUS CABRAL	79.00				79.00	54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/07/2006	9.00	6.00	12.00	52.00
23818661	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	79.00				79.00	55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/03/1986	6.00	6.00	15.00	52.00
23819938	EGENILSON SILVEIRA	78.00				78.00	56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/1980	12.00	2.00	12.00	52.00
23816988	BRUNO CAMARGO DOS SANTOS	78.00				78.00	57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1998	12.00	2.00	12.00	52.00
23817899	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	78.00				78.00	58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/1993	9.00	2.00	15.00	52.00
23817087	JANICE DE LIMA	78.00				78.00	59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/03/2003	12.00	6.00	12.00	48.00
23819071	SILMARA PINTO KAVA	78.00				78.00	60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/1983	15.00	4.00	15.00	44.00
23817063	ROSELIA DA SILVA MENDES	77.00				77.00	61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/1981	9.00	0.00	12.00	56.00
23817435	ADRIANE APARECIDA PRINCIVAL	77.00				77.00	62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/08/2000	9.00	6.00	6.00	56.00
23819023	ROSIMAR PINTO	77.00				77.00	63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/1990	12.00	4.00	9.00	52.00
23818741	LUCINEI BASSI	77.00				77.00	64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/07/1985	12.00	2.00	15.00	48.00
23816936	RYCHARDY GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	77.00				77.00	65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2009	9.00	8.00	12.00	48.00
23816825	TEREZINHA KARACHOVSKI	77.00				77.00	66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/06/1985	15.00	6.00	12.00	44.00
23819904	CLARICE APARECIDA KOTELEVSKI	75.00				75.00	67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/07/1984	9.00	2.00	12.00	52.00
23819220	PATRÍCIA APARECIDA SANTOS PINTO	75.00				75.00	68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/1993	9.00	2.00	12.00	52.00
23818734	AMBRÓSIO MORO	75.00				75.00	69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/01/1979	12.00	4.00	15.00	44.00
23819661	ALAM BUENO	75.00				75.00	70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/06/1993	12.00	4.00	15.00	44.00
23819274	ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO	74.00				74.00	71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/1993	9.00	2.00	15.00	48.00
23816695	SHEILA STANSKI	73.00				73.00	72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/1993	12.00	4.00	9.00	48.00
23818965	ZÉLIA ADRIANA PADILHA	73.00				73.00	73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1976	6.00	4.00	15.00	48.00
23816647	NATALI RAFAELI DOS SANTOS CARNEIRO	72.00				72.00	74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/1996	9.00	2.00	9.00	52.00
23819769	MATHEUS MOREIRA MARTINS	72.00				72.00	75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/05/2001	6.00	2.00	12.00	52.00
23817672	JOSIMERI DE FATIMA BORGES RIBEIRO MACHADO	72.00				72.00	76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/1987	9.00	0.00	15.00	48.00
23818623	IZABELA CRISTINY STRONA DOS SANTOS	72.00				72.00	77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/05/2008	9.00	6.00	9.00	48.00
23818799	ROZELI LEBIODA DA SILVA PINTO	72.00				72.00	78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/1982	15.00	4.00	9.00	44.00
23816608	PRISCILA MIQUETA	72.00				72.00	79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/12/1987	9.00	4.00	15.00	44.00
23818990	TERESA DE LIMA LEBIODA	71.00				71.00	80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/1968	12.00	2.00	9.00	48.00
23816705	JANETE RASCHE HALABURA	71.00				71.00	81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/10/1982	9.00	2.00	12.00	48.00
23819616	SANDRA REGINA KOPYCKI	71.00				71.00	82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1981	12.00	0.00	15.00	44.00
23819981	JOSIELI ANTUNES PADILHA	71.00				71.00	83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/1990	12.00	4.00	15.00	40.00
23819188	AMANDA TAYLIZE PADIHA	71.00				71.00	84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2006	12.00	4.00	15.00	40.00
23817466	IZA APARECIDA CARDOSO	70.00				70.00	85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/1985	15.00	2.00	9.00	44.00
23816931	ELIS DANIELLE MORAES	70.00				70.00	86	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/12/1986	9.00	2.00	15.00	44.00

23817098	INES MAISTROWICZ	69.00				69.00	87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/01/1980	9.00	0.00	12.00	48.00
23819128	LEIDIANA MIRANDA DE PINHO	69.00				69.00	88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/1991	12.00	4.00	9.00	44.00
23819397	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	69.00				69.00	89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/1990	9.00	4.00	12.00	44.00
23819022	SIMONE DE FATIMA BELINO	69.00				69.00	90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/05/1982	6.00	4.00	15.00	44.00
23818950	MARCIA REGINA BORGES	68.00				68.00	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1989	9.00	4.00	15.00	40.00
23820190	EVELI VANESSA PEDROZO DA SILVA	67.00				67.00	92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2003	6.00	4.00	9.00	48.00
23819615	LARISSA THAIS MAIDL	67.00				67.00	93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/06/1988	9.00	2.00	12.00	44.00
23819934	JOSÉ DE LARA	67.00				67.00	94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/1970	12.00	4.00	15.00	36.00
23818419	ELMA DOS SANTOS LEAL CRISPIM	64.00				64.00	95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2000	9.00	2.00	9.00	44.00
23817571	MÁRCIA APARECIDA CIUS	63.00				63.00	96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/1997	6.00	2.00	15.00	40.00
23819310	VANESSA KAVA	59.00				59.00	97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/03/1991	12.00	2.00	9.00	36.00
23818672	FLAVIANO BILYK	89.00		90.40	5.00	94.70	1	CONTADOR	07/03/1976	15.00	10.00	12.00	52.00
23816379	IZAIULA LECHECHEM	83.00		88.90	5.00	90.95	2	CONTADOR	20/09/1999	15.00	10.00	6.00	52.00
23817921	HAROLDO JOSE ANDRADE MATHIAS	88.00		78.70		83.35	3	CONTADOR	10/02/1981	15.00	10.00	15.00	48.00
23817282	ARIELLY THASLINY DE SOUZA	68.00		81.30	2.50	77.15	4	CONTADOR	03/05/2001	15.00	8.00	9.00	36.00
23819802	ALESSANDRO PRINCIVAL	61.00		81.90	5.00	76.45	5	CONTADOR	20/06/1996	9.00	2.00	6.00	44.00
23818350	DANIEL INOCENCIO MENDES	60.00		90.00		75.00	6	CONTADOR	09/06/1987	9.00	10.00	9.00	32.00
23816910	GILSIMARI MARCINIUK GASPARELLO	62.00		81.40		71.70	7	CONTADOR	01/11/1975	15.00	10.00	9.00	28.00
23819545	VITOR GUSTAVO GAIOSKI	66.00		76.70		71.35	8	CONTADOR	18/12/2006	12.00	8.00	6.00	40.00
23818701	GABRIEL WOINAROVICZ	63.00		78.40		70.70	9	CONTADOR	07/09/1996	12.00	6.00	9.00	36.00
23819144	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	61.00		78.40		69.70	10	CONTADOR	06/07/1994	9.00	8.00	12.00	32.00
23817244	THAISA APARECIDA KLEMBA ANTOCHESKI	52.00		86.50		69.25	11	CONTADOR	21/07/2000	9.00	10.00	9.00	24.00
23819012	GUILHERME TOMAL	63.00		73.00		68.00	12	CONTADOR	06/04/2006	12.00	10.00	9.00	32.00
23816566	HAYDIANE CRISTINA BORA	57.00		74.70		65.85	13	CONTADOR	09/01/1982	15.00	8.00	6.00	28.00
23816962	DAIANE LIMA DA SILVA OPOLINSKI	54.00		75.90		64.95	14	CONTADOR	31/03/1987	9.00	8.00	9.00	28.00
23817157	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO	51.00		75.80		63.40	15	CONTADOR	31/03/1994	12.00	10.00	9.00	20.00
23818462	CARLOS EDUARDO STODOLNY	58.00		68.50		63.25	16	CONTADOR	24/07/2007	15.00	10.00	9.00	24.00
23816956	ELIANE MARIA TRAVINSKI FOGAÇA DOS SANTOS	51.00		73.00		62.00	17	CONTADOR	18/05/1981	12.00	6.00	9.00	24.00
23816602	ANA PAULA DE PAULA	57.00				28.50	18	CONTADOR	18/05/2000	12.00	8.00	9.00	28.00
23817777	REGIANE KAZMIERCZAK BECKER	91.00		84.30	17.50	105.15	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/02/1993	12.00	10.00	9.00	60.00
23818153	THAIS SZCZEPANIK WALKOFF	92.00		94.50	10.00	103.25	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/04/1991	15.00	8.00	9.00	60.00
23818046	GISLAINE GABARDO	91.00		85.50		88.25	3	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/03/1988	9.00	10.00	12.00	60.00
23819299	LUCAS ALESSANDRO MISCHTAL	81.00		95.40		88.20	4	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/09/2003	9.00	10.00	6.00	56.00
23820262	AIRTON ALEX JAREMKO	82.00		91.80		86.90	5	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/07/1999	6.00	10.00	6.00	60.00
23819988	ANDREA ALGAUER	79.00		92.90		85.95	6	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/09/1994	12.00	8.00	3.00	56.00
23820171	JULY BORON	84.00		84.80		84.40	7	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18/09/2004	12.00	6.00	6.00	60.00
23819197	LILIANE APARECIDA CANTERI	82.00		85.60		83.80	8	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/11/2002	9.00	8.00	9.00	56.00
23816354	GABRIEL DIAS MARTINS	84.00		81.70		82.85	9	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/04/2002	12.00	10.00	6.00	56.00
23820196	DIEGO MENON	88.00		77.40		82.70	10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/08/1999	9.00	10.00	9.00	60.00
23819609	MARGARETH MAKSEMOVICZ	71.00		93.20		82.10	11	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/02/1989	6.00	6.00	3.00	56.00
23817589	RODRIGO LUIS JORGE ADAMANTE	80.00		82.40		81.20	12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/05/2001	6.00	8.00	6.00	60.00
23820069	ALEXANDRE DEZANOSKI	78.00		83.40		80.70	13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/07/2002	9.00	8.00	9.00	52.00
23816641	BRUNO MAZUR	86.00		71.30		78.65	14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07/12/2003	9.00	8.00	9.00	60.00
23817933	DANIELE EUKO	81.00		72.80		76.90	15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/07/1996	9.00	10.00	6.00	56.00
23819546	GIOVANE FRANCISCO SOARES	75.00		78.70		76.85	16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/11/2001	6.00	6.00	3.00	60.00
23816619	TIAGO MONCZAK	79.00		72.90		75.95	17	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/12/1998	3.00	8.00	12.00	56.00
23820218	JAIR ADRIANCZYK JUNIOR	75.00		73.00		74.00	18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/08/1994	6.00	8.00	9.00	52.00
23818111	LEONARDO LOPES MARZCZAOKOSKI	69.00		78.30		73.65	19	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/02/2007	9.00	8.00	0.00	52.00
23819795	BRUNO ALEX MAZO	71.00		74.30		72.65	20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/09/2004	9.00	4.00	6.00	52.00
23819252	VANESSA RACHWAL	64.00		77.30		70.65	21	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/10/2005	6.00	8.00	6.00	44.00
23820033	JONATÃ MELQUIADES FERREIRA FRANCO	67.00		73.70		70.35	22	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/01/1989	9.00	8.00	6.00	44.00
23820030	JOSÉLIA CARNEIRO	61.00		70.30		65.65	23	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/07/1986	9.00	6.00	6.00	40.00
23820136	TIAGO DOMBROVSKI	63.00		67.80		65.40	24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/05/1999	6.00	4.00	9.00	44.00
23817969	ANGELITA CLÉIA DOS SANTOS	71.00		35.00		53.00	25	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	29/08/1995	12.00	2.00	9.00	48.00
23816720	FERNANDO KOZEL	77.00				38.50	26	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/10/1985	9.00	6.00	6.00	56.00
23818552	MARIA GABRIELA MARTINS DOS SANTOS	65.00				32.50	27	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/06/2007	9.00	6.00	6.00	44.00
23819658	LARISSA ALVES DE SOUZA	63.00				31.50	28	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/10/2002	6.00	6.00	3.00	48.00
23816406	ANA FLÁVIA STRONA	61.00				30.50	29	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/08/2004	9.00	4.00	0.00	48.00
23817218	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	67.00		96.70	2.50	84.35	1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	02/10/1999	9.00	10.00	12.00	36.00
23817447	ALINE TROG FERREIRA	50.00		94.70	7.50	79.85	2	ENGENHEIRO AMBIENTAL	08/01/1995	9.00	4.00	9.00	28.00
23817294	EDUARDO FERREIRA SANTOS	94.00		94.00	5.00	99.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	30/08/1991	15.00	10.00	9.00	60.00

23817254	HUGO GABRIEL FERNANDES VIOTTO	94.00		87.20	7.50	98.10	2	ENGENHEIRO CIVIL	26/06/1995	15.00	10.00	9.00	60.00
23819139	NATANA PAOLA ZANLORENSI	90.00		95.40	5.00	97.70	3	ENGENHEIRO CIVIL	30/10/1990	15.00	10.00	9.00	56.00
23819758	ALISON FELIPE GROSSL	95.00		90.00	5.00	97.50	4	ENGENHEIRO CIVIL	26/10/1996	15.00	8.00	12.00	60.00
23819660	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	90.00		99.00	2.50	97.00	5	ENGENHEIRO CIVIL	10/07/2002	12.00	10.00	12.00	56.00
23820038	RAFAELA FRANQUETO	67.00		86.70	20.00	96.85	6	ENGENHEIRO CIVIL	22/02/1990	9.00	4.00	6.00	48.00
23817457	EVELYN SHELY SOLAREVISKI SOARES	90.00		92.40	5.00	96.20	7	ENGENHEIRO CIVIL	19/02/1995	15.00	10.00	9.00	56.00
23819595	THIAGO STEFAN APPIO	91.00		89.80	5.00	95.40	8	ENGENHEIRO CIVIL	28/07/1987	12.00	10.00	9.00	60.00
23817291	HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO	91.00		94.70	2.50	95.35	9	ENGENHEIRO CIVIL	17/04/1990	12.00	10.00	9.00	60.00
23819276	ALEXANDRE MIGUEL SCHEMBERGER ANDREIS	94.00		96.50		95.25	10	ENGENHEIRO CIVIL	10/04/2002	15.00	10.00	9.00	60.00
23818771	VINÍCIUS GABRIEL PAROLIN DE SOUZA	84.00		93.10	5.00	93.55	11	ENGENHEIRO CIVIL	11/03/1997	12.00	10.00	6.00	56.00
23819498	DIOGENES L. CORRÊA	89.00		91.60	2.50	92.80	12	ENGENHEIRO CIVIL	09/02/1992	15.00	10.00	12.00	52.00
23816559	RAFAEL JULINHAQUE BERALDO	88.00		95.40		91.70	13	ENGENHEIRO CIVIL	15/05/2003	12.00	10.00	6.00	60.00
23817576	BRENO MARTINS ZAK FANFONO	85.00		92.70	2.50	91.35	14	ENGENHEIRO CIVIL	19/10/1998	15.00	10.00	12.00	48.00
23820174	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	86.00		90.90	2.50	90.95	15	ENGENHEIRO CIVIL	10/01/1993	15.00	10.00	9.00	52.00
23818174	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	81.00		90.80	5.00	90.90	16	ENGENHEIRO CIVIL	15/08/1998	9.00	8.00	12.00	52.00
23819317	MAKSUEL DE OLIVEIRA	92.00		87.80		89.90	17	ENGENHEIRO CIVIL	29/11/2000	12.00	8.00	12.00	60.00
23817740	ISABELA MORES FURMAM	87.00		92.30		89.65	18	ENGENHEIRO CIVIL	28/03/2001	15.00	10.00	6.00	56.00
23817148	LUÍS FELIPE CARRARO	81.00		87.50	5.00	89.25	19	ENGENHEIRO CIVIL	25/11/1996	6.00	10.00	9.00	56.00
23819628	BARBARA LUISA MELLO	87.00		80.70	5.00	88.85	20	ENGENHEIRO CIVIL	18/06/1999	9.00	10.00	12.00	56.00
23816572	CLEVERSON IVONEL FIATKOSKI	94.00		78.60	2.50	88.80	21	ENGENHEIRO CIVIL	28/01/1988	15.00	10.00	9.00	60.00
23816580	MARCELO DE MELO	84.00		83.20	5.00	88.60	22	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/1982	15.00	8.00	9.00	52.00
23818191	LUCAS RAFAEL CAMARA	78.00		89.10	5.00	88.55	23	ENGENHEIRO CIVIL	18/12/1995	15.00	10.00	9.00	44.00
23819548	EVELINE MANOSSO JANIK BRIK	84.00		77.10	7.50	88.05	24	ENGENHEIRO CIVIL	06/08/1991	12.00	10.00	6.00	56.00
23819631	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	78.00		86.90	5.00	87.45	25	ENGENHEIRO CIVIL	29/01/1991	9.00	10.00	3.00	56.00
23819875	JAIR JUBANSKI	83.00		80.10	5.00	86.55	26	ENGENHEIRO CIVIL	04/12/1975	12.00	6.00	9.00	56.00
23819286	MAURICIO NOVAK	83.00		89.80		86.40	27	ENGENHEIRO CIVIL	19/11/1996	12.00	10.00	9.00	52.00
23819109	YAN FERREIRA LIMA PERIUS	90.00		80.90		85.45	28	ENGENHEIRO CIVIL	19/09/2000	15.00	10.00	9.00	56.00
23817220	CHRISTIAN JORGE ROGAL DE ANDRADE	90.00		80.60		85.30	29	ENGENHEIRO CIVIL	15/12/1998	15.00	10.00	9.00	56.00
23816826	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	84.00		86.20		85.10	30	ENGENHEIRO CIVIL	24/10/1998	9.00	10.00	9.00	56.00
23817241	VALMIR MICHALSKI	78.00		80.90	5.00	84.45	31	ENGENHEIRO CIVIL	30/10/2000	3.00	10.00	9.00	56.00
23817577	IGOR JOSÉ SILVA REIS	76.00		91.40		83.70	32	ENGENHEIRO CIVIL	28/10/2003	9.00	10.00	9.00	48.00
23820114	VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA	79.00		82.60	2.50	83.30	33	ENGENHEIRO CIVIL	21/05/1997	6.00	8.00	9.00	56.00
23818746	VINÍCIUS VASCOSKI	77.00		88.40		82.70	34	ENGENHEIRO CIVIL	13/02/2001	6.00	10.00	9.00	52.00
23819866	GHIULIA DE FÁTIMA KUZNIK NUNES	77.00		87.60		82.30	35	ENGENHEIRO CIVIL	21/08/1995	12.00	8.00	9.00	48.00
23819232	CARLOS HENRIQUE PASSOS ROCHA	79.00		85.30		82.15	36	ENGENHEIRO CIVIL	14/11/2002	12.00	8.00	3.00	56.00
23819731	GIANCARLO BONACCORSO	83.00		75.00	2.50	81.50	37	ENGENHEIRO CIVIL	10/12/1966	12.00	10.00	9.00	52.00
23819855	WILLIAN BERTI DE RESENA	80.00		82.40		81.20	38	ENGENHEIRO CIVIL	04/04/1991	9.00	10.00	9.00	52.00
23819636	GABRIEL BEHRENS ANDRADE	80.00		81.80		80.90	39	ENGENHEIRO CIVIL	02/03/2003	9.00	10.00	9.00	52.00
23817868	ANGÉLICA HRYCYK	69.00		90.20		79.60	40	ENGENHEIRO CIVIL	15/10/1993	9.00	6.00	6.00	48.00
23819723	JOSCLEY RODRIGO WASELKIU	85.00		73.00		79.00	41	ENGENHEIRO CIVIL	10/04/1996	9.00	10.00	6.00	60.00
23817623	THIAGO MELO DOS SANTOS	79.00		72.10	2.50	78.05	42	ENGENHEIRO CIVIL	15/06/1995	6.00	8.00	9.00	56.00
23818430	ERICK KAYKE LOPES DA LUZ	73.00		82.10		77.55	43	ENGENHEIRO CIVIL	13/07/2003	15.00	10.00	0.00	48.00
23818660	MARCIO MEIRA E SILVA DOBROVOLSKI	80.00		74.70		77.35	44	ENGENHEIRO CIVIL	20/01/1997	12.00	10.00	6.00	52.00
23819578	ELIONAI GOMES DE ARAÚJO	68.00		75.30	5.00	76.65	45	ENGENHEIRO CIVIL	22/02/1983	6.00	8.00	6.00	48.00
23816584	ROBSON CAVASSIM RAFFO	78.00		70.20	2.50	76.60	46	ENGENHEIRO CIVIL	15/08/1982	12.00	8.00	6.00	52.00
23818603	MARCELLO DANIEL JACOPETTI	68.00		78.30	2.50	75.65	47	ENGENHEIRO CIVIL	23/03/1966	9.00	6.00	9.00	44.00
23818729	PATRÍCIA LOBODA CORDEIRO	74.00		76.80		75.40	48	ENGENHEIRO CIVIL	12/02/1991	9.00	8.00	9.00	48.00
23819925	LEONARDO STROPARO PEPE	63.00		86.30		74.65	49	ENGENHEIRO CIVIL	23/07/2002	9.00	10.00	0.00	44.00
23820213	ALISSON CESAR GROCHOLSKI	77.00		68.80		72.90	50	ENGENHEIRO CIVIL	20/11/2000	6.00	10.00	9.00	52.00
23819553	PEDRO HENRIQUE IEDE TRAMONTIN	77.00		67.60		72.30	51	ENGENHEIRO CIVIL	16/05/2003	12.00	10.00	3.00	52.00
23819984	DIMAS RYMSZA	70.00		70.10		70.05	52	ENGENHEIRO CIVIL	13/01/1985	9.00	8.00	9.00	44.00
23818583	CLEVERSON RIBEIRO DALCORTIVO	93.00		45.50		69.25	53	ENGENHEIRO CIVIL	30/11/1995	15.00	10.00	12.00	56.00
23819331	EDUARDO GABRIEL TYSKI	76.00		61.00		68.50	54	ENGENHEIRO CIVIL	22/05/2000	9.00	6.00	9.00	52.00
23819681	ALEXANDRE JOSÉ SNICER FELIX DOS SANTOS	87.00		43.20		65.10	55	ENGENHEIRO CIVIL	12/04/2001	15.00	8.00	12.00	52.00
23817094	CAUÃ COSTA DA SILVA	72.00		42.70		57.35	56	ENGENHEIRO CIVIL	02/07/2005	9.00	8.00	3.00	52.00
23820147	JOÃO GABRIEL VERES	78.00		30.00	2.50	56.50	57	ENGENHEIRO CIVIL	13/09/1997	12.00	8.00	6.00	52.00
23817318	HENRIQUE FILLUS DE SOUZA	80.00		25.00		52.50	58	ENGENHEIRO CIVIL	15/05/1992	12.00	8.00	12.00	48.00
23819069	ALAN DOUGLAS MORETTO BUHRER	70.00				35.00	59	ENGENHEIRO CIVIL	25/07/1984	9.00	4.00	9.00	48.00
23818564	GUILHERME ONESKO NOVAKI	65.00				32.50	60	ENGENHEIRO CIVIL	30/09/2003	9.00	10.00	6.00	40.00
23817774	ANA CLARA DE ANDRADE JORGE	86.00		99.00		92.50	1	FARMACÊUTICO	19/05/2003	12.00	6.00	12.00	56.00
23818026	ADRIELE BORBA FRANCO	90.00		89.60	2.50	92.30	2	FARMACÊUTICO	29/10/1985	12.00	6.00	12.00	60.00

23820177	FLAVIA EMANOELY TRENTIN	81.00		89.90	5.00	90.45	3	FARMACÊUTICO	16/09/1989	15.00	8.00	6.00	52.00
23818394	LUCELI HARTMANN DAL SANTOS	83.00		95.60		89.30	4	FARMACÊUTICO	11/11/1999	9.00	10.00	12.00	52.00
23818501	MARIA EDUARDA TECH	83.00		90.30	2.50	89.15	5	FARMACÊUTICO	08/09/1999	12.00	6.00	9.00	56.00
23818268	KARINNA SIQUEIRA MACHADO JAVORSKI	78.00		92.90		85.45	6	FARMACÊUTICO	24/03/1987	12.00	8.00	6.00	52.00
23817878	JÉSSICA ROGAL CALDAS	76.00		93.40		84.70	7	FARMACÊUTICO	21/03/2004	12.00	8.00	0.00	56.00
23817583	GABRIEL IVAN MELEK	77.00		90.80		83.90	8	FARMACÊUTICO	14/01/2003	12.00	8.00	9.00	48.00
23817108	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS BERNARDI	76.00		90.50		83.25	9	FARMACÊUTICO	24/04/1999	9.00	6.00	9.00	52.00
23816363	DAYANE SECO CARRARI BUDIE	73.00		83.20	5.00	83.10	10	FARMACÊUTICO	29/12/1986	12.00	10.00	3.00	48.00
23817485	VERIDIANE LICOVISKI CHASKO	77.00		87.70		82.35	11	FARMACÊUTICO	22/04/2002	6.00	6.00	9.00	56.00
23818666	THAIS AMANDA LOGINSKI	75.00		87.10		81.05	12	FARMACÊUTICO	05/05/2003	9.00	8.00	6.00	52.00
23817373	CAUÊ EDUARDO MICHALICHEN	76.00		83.20		79.60	13	FARMACÊUTICO	18/05/2004	9.00	6.00	9.00	52.00
23817140	OTÁVIO MAROCHI GRICZINSKI	72.00		84.70		78.35	14	FARMACÊUTICO	26/12/2004	9.00	6.00	9.00	48.00
23817340	ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI	70.00		83.80		76.90	15	FARMACÊUTICO	25/05/1991	9.00	6.00	3.00	52.00
23819565	BRENO SOKALSKI DE PAULA	62.00		91.40		76.70	16	FARMACÊUTICO	19/02/2003	6.00	6.00	6.00	44.00
23819756	LUCIANE BORNAT	65.00		87.50		76.25	17	FARMACÊUTICO	29/08/1982	9.00	6.00	6.00	44.00
23818712	FRANCIANE BOROCZ	64.00		88.30		76.15	18	FARMACÊUTICO	04/09/1997	9.00	10.00	9.00	36.00
23817527	CRISTIANE DOROCINSKI	62.00		89.90		75.95	19	FARMACÊUTICO	25/04/2004	6.00	8.00	0.00	48.00
23817163	LAIS TAINARA HAAGSMA WESSELOVICZ	57.00		93.90		75.45	20	FARMACÊUTICO	04/04/2002	6.00	4.00	3.00	44.00
23818679	TANIA GABRIELY ANTOSCZECZEN	63.00		86.60		74.80	21	FARMACÊUTICO	02/07/2006	9.00	8.00	6.00	40.00
23818207	SIMONE SANTOS DE LIMA	56.00		92.40		74.20	22	FARMACÊUTICO	26/07/1986	6.00	4.00	6.00	40.00
23820022	KAROLINE GIRARDI PEDROSO	57.00		91.00		74.00	23	FARMACÊUTICO	10/12/2001	3.00	2.00	0.00	52.00
23818987	AMANDA CORNELO SURMACZ	58.00		89.80		73.90	24	FARMACÊUTICO	29/04/2000	9.00	2.00	3.00	44.00
23817180	LOYANNE DANICHEWCZ DE OLIVEIRA	58.00		88.40		73.20	25	FARMACÊUTICO	14/03/2003	6.00	4.00	0.00	48.00
23819806	EDILSON MOLETA	60.00		85.10		72.55	26	FARMACÊUTICO	15/07/1992	6.00	4.00	6.00	44.00
23817315	NATÁLIA LAZOSKI TALAR	56.00		88.90		72.45	27	FARMACÊUTICO	10/07/2006	6.00	10.00	0.00	40.00
23818041	EDUARDA BEATRIZ SINHORI	57.00		87.40		72.20	28	FARMACÊUTICO	22/07/2003	12.00	2.00	3.00	40.00
23817459	SUELEN PATRÍCIA RODRIGUES	58.00		82.10		70.05	29	FARMACÊUTICO	03/06/1997	9.00	2.00	3.00	44.00
23817592	SANDRA MINOSSO	57.00		82.20		69.60	30	FARMACÊUTICO	13/02/1979	6.00	2.00	9.00	40.00
23816767	JESICA LUANA VASCO	59.00		71.80		65.40	31	FARMACÊUTICO	31/07/1997	9.00	4.00	6.00	40.00
23819352	MARIA EDUARDA STRUJAK	77.00		30.00		53.50	32	FARMACÊUTICO	12/12/2005	9.00	6.00	6.00	56.00
23817871	LUCAS FRANÇA TOZETTO SCHEMBERGER	71.00		26.00		48.50	33	FARMACÊUTICO	13/12/1997	6.00	8.00	9.00	48.00
23819398	MARCIELLE AVELAR SERAFIN	57.00		39.00		48.00	34	FARMACÊUTICO	24/04/1991	6.00	8.00	3.00	40.00
23819387	CARLOS EDUARDO KOLLARITSCH	52.00		30.00		41.00	35	FARMACÊUTICO	20/10/2000	9.00	4.00	3.00	36.00
23819928	BRUNA EDUARDA MIKOVSKI LECHESKI DA SILVA	50.00		27.00		38.50	36	FARMACÊUTICO	04/08/2001	6.00	2.00	6.00	36.00
23819466	LUIS EDUARDO SANSANA	70.00		87.50	5.00	83.75	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	12/05/1977	15.00	10.00	9.00	36.00
23816866	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	53.00		84.80	5.00	73.90	2	FISCAL TRIBUTÁRIO	19/01/1992	12.00	8.00	9.00	24.00
23816987	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	58.00		94.50	5.00	81.25	1	FISIOTERAPEUTA	07/12/2000	9.00	10.00	3.00	36.00
23817758	ÉRICA FRANCINE IENKE	53.00		90.00	5.00	76.50	2	FISIOTERAPEUTA	01/09/1999	15.00	8.00	6.00	24.00
23820088	THAÍS DE FÁTIMA FREITAS LEAL	54.00		95.40		74.70	3	FISIOTERAPEUTA	31/07/2005	9.00	8.00	9.00	28.00
23817024	DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX	56.00		91.60		73.80	4	FISIOTERAPEUTA	06/02/1996	12.00	8.00	0.00	36.00
23817703	CRISTIANO VARGAS BATISTA	53.00		94.40		73.70	5	FISIOTERAPEUTA	25/09/1991	6.00	6.00	9.00	32.00
23819893	ISABELA CAROLINE DOS SANTOS PINHEIRO	60.00		86.30		73.15	6	FISIOTERAPEUTA	19/10/2003	9.00	6.00	9.00	36.00
23819599	LETICIA VIZINONI OKONOVSKI	56.00		89.30		72.65	7	FISIOTERAPEUTA	05/10/2002	6.00	8.00	6.00	36.00
23818199	LE KOVALSKI	55.00		88.30		71.65	8	FISIOTERAPEUTA	25/11/1998	12.00	10.00	9.00	24.00
23817166	FRANCIELI CRISTIANE BILEK	55.00		86.40		70.70	9	FISIOTERAPEUTA	10/12/2002	12.00	2.00	9.00	32.00
23817642	SANDRA DANIELE KLAK	53.00		81.80		67.40	10	FISIOTERAPEUTA	30/05/2004	12.00	10.00	3.00	28.00
23816433	EDUARDO HENRIQUE POLTRONIÉRI	52.00		79.60		65.80	11	FISIOTERAPEUTA	19/07/2002	12.00	8.00	0.00	32.00
23820203	YURY RENATO ROGULSKI CALVI	51.00		78.30		64.65	12	FISIOTERAPEUTA	27/11/2007	6.00	8.00	9.00	28.00
23818847	MYLLENA GABRIELLE SOCOLOSKI TELLES	53.00		71.90		62.45	13	FISIOTERAPEUTA	24/05/1999	9.00	10.00	6.00	28.00
23816815	AMANDA SLOTA	61.00		60.00		60.50	14	FISIOTERAPEUTA	06/06/2003	9.00	2.00	6.00	44.00
23818289	TALITA DE OLIVEIRA	52.00		68.80		60.40	15	FISIOTERAPEUTA	08/07/2000	6.00	6.00	12.00	28.00
23817431	MILENA TABORDA	54.00				27.00	16	FISIOTERAPEUTA	20/11/2007	9.00	10.00	3.00	32.00
23817344	ALICE AFRA VALVERDE	86.00		97.80		91.90	1	FONOAUDIÓLOGO	18/02/2004	15.00	10.00	9.00	52.00
23820242	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	82.00		92.90		87.45	2	FONOAUDIÓLOGO	12/03/1988	15.00	10.00	9.00	48.00
23819513	ANA FLÁVIA ZANLORENSI MACHADO	76.00		92.50		84.25	3	FONOAUDIÓLOGO	01/05/2006	12.00	6.00	6.00	52.00
23819598	ANA BEATRIZ BONATO	72.00		93.50		82.75	4	FONOAUDIÓLOGO	02/09/2003	12.00	10.00	6.00	44.00
23820089	CLARICE STEFANI GIBINSKI	67.00		93.50		80.25	5	FONOAUDIÓLOGO	04/01/2000	9.00	6.00	12.00	40.00
23820015	PAULA APARECIDA MENON	55.00		98.40		76.70	6	FONOAUDIÓLOGO	31/12/1991	6.00	2.00	3.00	44.00
23816781	MILENA ELAINE TASIOR	68.00		82.50		75.25	7	FONOAUDIÓLOGO	07/06/2004	12.00	6.00	6.00	44.00
23818798	CAMILA MOURA WAGNER FERREIRA OLIVEIRA	61.00		77.80		69.40	8	FONOAUDIÓLOGO	01/05/2005	6.00	8.00	3.00	44.00
23819740	SAMIRA BARBOSA WACHHOLZ	62.00		71.00		66.50	9	FONOAUDIÓLOGO	26/12/2005	9.00	6.00	3.00	44.00

23819710	LETÍCIA SANTOS	67.00		62.80		64.90	10	FONOAUDIÓLOGO	07/06/2005	12.00	2.00	9.00	44.00
23820153	MARIA EDUARDA GERIONI	52.00		76.50		64.25	11	FONOAUDIÓLOGO	10/06/2005	12.00	6.00	6.00	28.00
23816567	THAÍS GIOVANNA ANCIUTTI	55.00		70.80		62.90	12	FONOAUDIÓLOGO	23/04/2003	9.00	4.00	6.00	36.00
23819006	ELISIANE DINIZ	65.00		53.00	2.50	61.50	13	FONOAUDIÓLOGO	18/05/1993	9.00	2.00	6.00	48.00
23819105	BEATRIZ CAROLINA KELLER	62.00		59.10		60.55	14	FONOAUDIÓLOGO	06/03/2004	12.00	6.00	0.00	44.00
23816981	KAMILA LAUANY MAROCHI	74.00				37.00	15	FONOAUDIÓLOGO	09/06/2002	15.00	6.00	9.00	44.00
23818708	LENIN EMMANUEL GUEREZ	85.00	91.75			88.38	1	MECÂNICO	27/06/1998	12.00	8.00	9.00	56.00
23817136	EZIQUIEL DE SOUZA MESSIAS	77.00	97.50			87.25	2	MECÂNICO	20/09/1989	9.00	8.00	12.00	48.00
23819201	MARCELO DE ANDRADE ROCHA	92.00	96.75			94.38	1	MECÂNICO ELETRICISTA	07/04/1985	12.00	8.00	12.00	60.00
23816630	MARCELA SOTOSKI	57.00		73.00		65.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO	08/09/2004	9.00	4.00	12.00	32.00
23818132	SABRINA ALESSANDRA TROG	67.00		62.60		64.80	2	MÉDICO VETERINÁRIO	06/07/2001	15.00	8.00	12.00	32.00
23819021	GESSIANO DUDA	51.00		76.30		63.65	3	MÉDICO VETERINÁRIO	15/04/1996	3.00	8.00	12.00	28.00
23818620	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	58.00		63.70	2.50	63.35	4	MÉDICO VETERINÁRIO	23/08/2001	12.00	8.00	6.00	32.00
23819896	LUCIANE FURMANIAK	54.00		63.20		58.60	5	MÉDICO VETERINÁRIO	23/07/2004	6.00	10.00	6.00	32.00
23819157	ANELLIZE DREWNOWSKI	58.00		47.20	5.00	57.60	6	MÉDICO VETERINÁRIO	25/10/2001	12.00	8.00	6.00	32.00
23816506	NICOLE CHEMIN BERALDO	54.00		47.50		50.75	7	MÉDICO VETERINÁRIO	28/12/2000	12.00	4.00	6.00	32.00
23819755	LÍVIA MARIA FOGAÇA	50.00		46.90		48.45	8	MÉDICO VETERINÁRIO	04/03/2002	9.00	8.00	9.00	24.00
23818120	NATALY KAWANY DOS SANTOS DIAS	58.00				29.00	9	MÉDICO VETERINÁRIO	02/01/2001	9.00	4.00	9.00	36.00
23819897	RICARDO IANKOSKI	96.00	100.00			98.00	1	MOTORISTA	23/01/1985	15.00	10.00	15.00	56.00
23817366	JOSUÉ ELI DE ALVARENGA	93.00	100.00			96.50	2	MOTORISTA	25/02/1985	15.00	6.00	12.00	60.00
23820205	VALDINEI DE RAMOS	93.00	100.00			96.50	3	MOTORISTA	10/10/1986	12.00	6.00	15.00	60.00
23817507	RODRIGO PRESTES	93.00	100.00			96.50	4	MOTORISTA	09/01/1996	12.00	6.00	15.00	60.00
23816336	LUIS ROBERTO TEMITSKI	93.00	100.00			96.50	5	MOTORISTA	01/04/1988	12.00	10.00	15.00	56.00
23819348	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	91.00	100.00			95.50	6	MOTORISTA	17/08/1979	12.00	10.00	9.00	60.00
23818632	ODIVELSON DA CRUZ DA SILVA	90.00	100.00			95.00	7	MOTORISTA	12/01/1995	12.00	6.00	12.00	60.00
23820009	PAULO ADRIANI DO NASCIMENTO	90.00	100.00			95.00	8	MOTORISTA	29/06/1971	9.00	10.00	15.00	56.00
23817444	LUIZ CARLOS FERREIRA	90.00	100.00			95.00	9	MOTORISTA	27/06/1982	15.00	8.00	15.00	52.00
23817753	JOSÉ LUCAS DO ROZÁRIO BATISTA	90.00	100.00			95.00	10	MOTORISTA	16/03/1985	15.00	8.00	15.00	52.00
23816624	MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO BUENO	90.00	100.00			95.00	11	MOTORISTA	29/10/1996	15.00	8.00	15.00	52.00
23817924	ODINEI DE OLIVEIRA	89.00	100.00			94.50	12	MOTORISTA	01/09/1984	9.00	8.00	12.00	60.00
23817708	IVAN BABIUK	89.00	100.00			94.50	13	MOTORISTA	21/05/1984	12.00	10.00	15.00	52.00
23817884	ROBSON ANTONIO LACHMAN	88.00	100.00			94.00	14	MOTORISTA	10/01/1986	6.00	10.00	12.00	60.00
23818889	LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO	88.00	100.00			94.00	15	MOTORISTA	28/01/1982	12.00	8.00	12.00	56.00
23816587	VALDIR JOSÉ MOSSON	87.00	100.00			93.50	16	MOTORISTA	04/07/1981	9.00	10.00	12.00	56.00
23819174	DENER ADEMIR LINHARES	87.00	100.00			93.50	17	MOTORISTA	16/06/1994	6.00	10.00	15.00	56.00
23817326	LUCAS PEREIRA	87.00	100.00			93.50	18	MOTORISTA	18/10/1998	15.00	8.00	12.00	52.00
23819469	SEBASTIÃO ADRIANO SANSANA	92.00	90.00			91.00	19	MOTORISTA	18/10/1974	12.00	8.00	12.00	60.00
23818737	HELIO CAVALHEIRO	89.00	90.00			89.50	20	MOTORISTA	01/12/1969	12.00	8.00	9.00	60.00
23816579	KELIAN MATEUS NERY DE ABREU	88.00	90.00			89.00	21	MOTORISTA	06/04/1997	9.00	8.00	15.00	56.00
23816555	LUCAS ANDRÉ BULATY	96.00	80.00			88.00	22	MOTORISTA	10/07/1999	15.00	10.00	15.00	56.00
23819247	HENRIQUE LOPES ERDMANN	89.00	80.00			84.50	23	MOTORISTA	21/02/1997	15.00	10.00	12.00	52.00
23819343	JOÃO PAULO OWSIANY	87.00	80.00			83.50	24	MOTORISTA	07/06/1992	12.00	8.00	15.00	52.00
23819347	MARCIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	87.00	60.00			73.50	25	MOTORISTA	29/11/1990	12.00	8.00	15.00	52.00
23818429	ADRIANA SERAFIM	76.00		97.70	2.50	89.35	1	NUTRICIONISTA	25/10/1988	12.00	8.00	12.00	44.00
23818619	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	80.00		83.30	5.00	86.65	2	NUTRICIONISTA	07/03/1984	12.00	8.00	12.00	48.00
23819930	NATHALIA SANTOS	69.00		94.60		81.80	3	NUTRICIONISTA	14/09/2005	9.00	10.00	6.00	44.00
23818027	TATIANE BAUFLEUR	64.00		89.20	5.00	81.60	4	NUTRICIONISTA	22/04/1998	12.00	10.00	6.00	36.00
23819952	FABÍOLA KAUFMANN STUANI	59.00		94.20	5.00	81.60	5	NUTRICIONISTA	13/10/1976	12.00	10.00	9.00	28.00
23819120	FERNANDA MENDES DE JESUS	57.00		94.70	5.00	80.85	6	NUTRICIONISTA	18/01/2001	15.00	4.00	6.00	32.00
23819693	MARIANE ALEXSANDRA CARNEIRO PACIESNY SUMI	56.00		94.00	5.00	80.00	7	NUTRICIONISTA	20/01/1998	9.00	6.00	9.00	32.00
23819777	SAMARA BELINSKI	56.00		99.30		77.65	8	NUTRICIONISTA	15/03/2004	9.00	6.00	9.00	32.00
23817044	LUCIMARA RIBEIRO	55.00		97.40		76.20	9	NUTRICIONISTA	11/05/1983	15.00	10.00	6.00	24.00
23818682	LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA	52.00		98.50		75.25	10	NUTRICIONISTA	23/06/1992	6.00	6.00	0.00	40.00
23819382	MARILIA AMALIA DE MACEDO	72.00		71.00	2.50	74.00	11	NUTRICIONISTA	25/10/2001	6.00	6.00	12.00	48.00
23817905	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	62.00		78.70	2.50	72.85	12	NUTRICIONISTA	01/11/1989	12.00	4.00	6.00	40.00
23816318	LAÍS FERNANDA CARDOSO	53.00		92.50		72.75	13	NUTRICIONISTA	25/03/2006	6.00	6.00	9.00	32.00
23816345	BIANCA RUDUNIKE	60.00		81.40		70.70	14	NUTRICIONISTA	04/05/2004	9.00	10.00	9.00	32.00
23818996	LETICIA DE LARA	74.00		64.60		69.30	15	NUTRICIONISTA	11/06/2003	12.00	10.00	12.00	40.00
23819895	MARIANE HELENA MONCZAK	60.00		78.20		69.10	16	NUTRICIONISTA	24/07/2004	12.00	10.00	6.00	32.00
23817299	NICOLAIA POTOSKI FIATKOSKI	52.00		60.40		56.20	17	NUTRICIONISTA	06/11/1978	6.00	8.00	6.00	32.00

23818148	TIAGO MATEUS FERREIRA	81.00	100.00			90.50	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	25/11/2005	12.00	8.00	9.00	52.00
23817248	CASSIANO LEONARDO CANETTI	61.00	100.00			80.50	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/1988	9.00	4.00	12.00	36.00
23817747	PAULO CRISTIANO CARDOZO DOS SANTOS	56.00	100.00			78.00	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	08/04/1986	9.00	6.00	9.00	32.00
23817882	LINDOMAR KALINOSKI	57.00	95.00			76.00	4	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/11/1985	3.00	2.00	12.00	40.00
23819048	JORGE BARROS DOS SANTOS	51.00	85.00			68.00	5	OPERADOR DE MÁQUINAS	10/03/1978	9.00	4.00	6.00	32.00
23819353	CLAUDINEI DE SOUZA	70.00	60.00			65.00	6	OPERADOR DE MÁQUINAS	21/05/1984	9.00	8.00	9.00	44.00
23819857	ANDERSON ANTONIO RUVINSKI	71.00	55.00			63.00	7	OPERADOR DE MÁQUINAS	07/05/1992	15.00	8.00	12.00	36.00
23819621	CHARLES GABRIEL BUCH DOS SANTOS	70.00	55.00			62.50	8	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/07/2002	6.00	8.00	12.00	44.00
23816333	CLEVERSON RODRIGO KOSNIYZEKO	65.00	60.00			62.50	9	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/06/1994	3.00	6.00	12.00	44.00
23818136	ELESSON DOS SANTOS DA CRUZ	84.00	97.50			90.75	1	PEDREIRO	11/01/2004	12.00	6.00	6.00	60.00
23818604	CARLOS HENRIQUE GOMES	92.00		100.00	2.50	98.50	1	PROCURADOR	14/06/1999	15.00	10.00	15.00	52.00
23818093	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	93.00		86.90	5.00	94.95	2	PROCURADOR	22/11/1995	12.00	10.00	15.00	56.00
23817176	FRANCIELE LUZIA SOARES	89.00		86.00	5.00	92.50	3	PROCURADOR	25/01/1994	15.00	6.00	12.00	56.00
23818202	MARCELA SACZUK NIZ	88.00		87.00	5.00	92.50	4	PROCURADOR	13/12/1996	15.00	10.00	15.00	48.00
23818304	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	79.00		100.00	2.50	92.00	5	PROCURADOR	30/03/1981	15.00	8.00	12.00	44.00
23817480	LUIS HENRIQUE BUENO	100.00		83.50		91.75	6	PROCURADOR	21/06/1989	15.00	10.00	15.00	60.00
23819291	ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	78.00		95.00	5.00	91.50	7	PROCURADOR	26/04/1998	12.00	10.00	12.00	44.00
23817178	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	85.00		86.30	5.00	90.65	8	PROCURADOR	06/09/2000	15.00	10.00	12.00	48.00
23819935	JOSIANE WEISS	84.00		84.00	5.00	89.00	9	PROCURADOR	24/01/1987	15.00	6.00	15.00	48.00
23819279	LUCAS RODRIGUES	97.00		74.30	2.50	88.15	10	PROCURADOR	25/05/2001	15.00	10.00	12.00	60.00
23819240	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	89.00		86.70		87.85	11	PROCURADOR	01/11/1981	15.00	10.00	12.00	52.00
23816789	ANDRÉ LUIZ QUAGLIOTTO	83.00		80.30	5.00	86.65	12	PROCURADOR	24/11/1997	15.00	10.00	6.00	52.00
23819903	CAMILA ZANIOLO PRATES	86.00		87.10		86.55	13	PROCURADOR	16/03/2003	12.00	10.00	12.00	52.00
23819908	JAIME FERNANDES DE CARVALHO FILHO	86.00		86.80		86.40	14	PROCURADOR	16/12/2003	12.00	10.00	12.00	52.00
23819803	LUCIA SKRZECZKOWSKI	77.00		83.90	5.00	85.45	15	PROCURADOR	07/02/1994	15.00	10.00	12.00	40.00
23818313	CLAUDIO GARTNER	76.00		82.40	5.00	84.20	16	PROCURADOR	16/09/1980	12.00	8.00	12.00	44.00
23816786	MILENE IARROCHESKI	74.00		83.70	5.00	83.85	17	PROCURADOR	21/09/1999	12.00	8.00	6.00	48.00
23817359	RODRIGO RODBARD FALAT	83.00		79.30	2.50	83.65	18	PROCURADOR	14/03/1999	15.00	8.00	12.00	48.00
23819922	PRISCILA CHYLAJENKO	82.00		84.80		83.40	19	PROCURADOR	29/03/2002	15.00	10.00	9.00	48.00
23819190	VANESSA FAUST CORDEIRO	81.00		85.30		83.15	20	PROCURADOR	21/05/1996	12.00	6.00	15.00	48.00
23816620	CRISTIAN OPUCHKEVICZ PAIANO	87.00		79.00		83.00	21	PROCURADOR	25/10/1994	12.00	8.00	15.00	52.00
23818308	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	72.00		82.90	5.00	82.45	22	PROCURADOR	24/09/1988	12.00	10.00	6.00	44.00
23818216	TIAGO FELIPE NUNES DA SILVA	79.00		84.80		81.90	23	PROCURADOR	29/07/2003	12.00	10.00	9.00	48.00
23819044	GABRIELA GIANINE HALICKI	85.00		77.40		81.20	24	PROCURADOR	15/01/1997	15.00	6.00	12.00	52.00
23819215	HENRIQUE IANIK PORTELA FRANCO	72.00		85.20	2.50	81.10	25	PROCURADOR	03/04/1999	15.00	8.00	9.00	40.00
23819319	KAROLINE JULINAK DJUBATIE	79.00		83.00		81.00	26	PROCURADOR	14/06/2004	15.00	10.00	6.00	48.00
23819653	FRANCE FERRARI CAMARGO	71.00		85.00	2.50	80.50	27	PROCURADOR	06/08/1977	15.00	8.00	12.00	36.00
23820180	LAIS FERNANDA ZEM	82.00		73.70	2.50	80.35	28	PROCURADOR	26/04/1995	15.00	6.00	9.00	52.00
23819995	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	69.00		70.60	10.00	79.80	29	PROCURADOR	01/10/1981	15.00	10.00	12.00	32.00
23816660	MARCOS VIGAND	78.00		76.50	2.50	79.75	30	PROCURADOR	11/03/1988	15.00	10.00	9.00	44.00
23818578	RAUL VICTOR VELTER MACHADO	79.00		78.10		78.55	31	PROCURADOR	08/11/2003	15.00	8.00	12.00	44.00
23817479	LIBORIO CASSIANO MILLEO	69.00		78.10	5.00	78.55	32	PROCURADOR	05/10/1970	15.00	6.00	12.00	36.00
23816729	ROBERT CAPOTE DE OLIVEIRA	71.00		85.00		78.00	33	PROCURADOR	12/09/1996	12.00	10.00	9.00	40.00
23817722	MAYRA CRISTINA GEHRKE	68.00		87.60		77.80	34	PROCURADOR	23/10/1986	9.00	6.00	9.00	44.00
23819230	FERNANDO MOREIRA FERREIRA	73.00		82.50		77.75	35	PROCURADOR	12/02/1998	12.00	10.00	15.00	36.00
23819060	ANA LETÍCIA SEIDL BURGATH	70.00		85.00		77.50	36	PROCURADOR	31/10/2003	12.00	10.00	12.00	36.00
23820240	GIANCARLO GRACIOLI	83.00		66.50	2.50	77.25	37	PROCURADOR	02/08/1979	15.00	8.00	12.00	48.00
23819817	JOAO RICARDO SEBENELLO	80.00		74.10		77.05	38	PROCURADOR	06/04/1998	12.00	10.00	6.00	52.00
23819704	ELOISE DE ALMEIDA ROCHA	77.00		76.60		76.80	39	PROCURADOR	04/07/2003	12.00	8.00	9.00	48.00
23817563	MARIA EDUARDA ALVES FRANÇA DA CRUZ	68.00		85.30		76.65	40	PROCURADOR	22/11/2005	12.00	8.00	12.00	36.00
23816874	CARLA CRISTINA STRONA ANTUNES	79.00		72.00		75.50	41	PROCURADOR	12/06/1998	15.00	8.00	12.00	44.00
23818854	HELOISA BUCO MORETTO	60.00		81.00	5.00	75.50	42	PROCURADOR	28/06/1999	9.00	10.00	9.00	32.00
23820225	FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	77.00		73.20		75.10	43	PROCURADOR	24/07/1989	12.00	8.00	9.00	48.00
23817857	GABRIEL MADUREIRA COLAÇO	66.00		83.60		74.80	44	PROCURADOR	06/03/2003	9.00	8.00	9.00	40.00
23818497	MILENA DE PAULA FERNANDES	70.00		79.10		74.55	45	PROCURADOR	18/02/2003	15.00	10.00	9.00	36.00
23818367	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	59.00		89.50		74.25	46	PROCURADOR	29/12/1998	12.00	10.00	9.00	28.00
23816392	CHRYSTIAN CATARINA	72.00		71.30	2.50	74.15	47	PROCURADOR	19/10/1992	12.00	6.00	6.00	48.00
23819325	KLAUSS ROBERTO MERLIN	63.00		85.30		74.15	48	PROCURADOR	26/06/2004	9.00	8.00	6.00	40.00
23819173	JOSÉ LUAN PEDROSO	73.00		74.80		73.90	49	PROCURADOR	23/03/2002	15.00	10.00	12.00	36.00
23818433	BRENDHA DE ANDRADE BOROCHOK	63.00		83.40		73.20	50	PROCURADOR	05/08/2004	12.00	6.00	9.00	36.00

23818563	ÉRIKA TAINÁ RIBEIRO	60.00		85.60		72.80	51	PROCURADOR	13/08/2002	9.00	10.00	9.00	32.00
23819996	PEDRO LUIS CHEMIN	71.00		74.50		72.75	52	PROCURADOR	30/03/1992	12.00	10.00	9.00	40.00
23818097	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	64.00		80.80		72.40	53	PROCURADOR	02/08/1993	15.00	4.00	9.00	36.00
23818765	DÉBORA REGINA GALICKI	62.00		82.60		72.30	54	PROCURADOR	25/10/2003	15.00	10.00	9.00	28.00
23818517	JULIANO DE FREITAS LEJAMBRE SEIXAS	61.00		83.40		72.20	55	PROCURADOR	14/12/1981	15.00	8.00	6.00	32.00
23818265	LUANA CAROLINA DOS ANJOS INAREJOS	60.00		77.30	2.50	71.15	56	PROCURADOR	30/12/1995	12.00	2.00	6.00	40.00
23818865	FERNANDO LOPES DOS SANTOS	72.00		59.70	5.00	70.85	57	PROCURADOR	12/04/1974	15.00	8.00	9.00	40.00
23820183	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	58.00		78.40	2.50	70.70	58	PROCURADOR	01/08/1982	9.00	8.00	9.00	32.00
23817825	ALESSANDRA MANCASZ	60.00		81.30		70.65	59	PROCURADOR	15/02/1994	9.00	2.00	9.00	40.00
23818138	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	59.00		72.30	5.00	70.65	60	PROCURADOR	19/09/1976	9.00	6.00	12.00	32.00
23819035	ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	66.00		75.20		70.60	61	PROCURADOR	23/11/1991	12.00	6.00	12.00	36.00
23819011	JOÃO VICTOR NOGUEIRA HORN	72.00		67.00		69.50	62	PROCURADOR	15/07/1996	9.00	10.00	9.00	44.00
23818303	DYELLEN ALICE FORGHIERI DE PAULA	66.00		72.20		69.10	63	PROCURADOR	10/09/1985	15.00	10.00	9.00	32.00
23819820	HELENA ZEM RIQUELME	71.00		66.80		68.90	64	PROCURADOR	09/10/2003	9.00	6.00	12.00	44.00
23818214	ANDRÉ GALVAN DANTAS MOTTA	60.00		76.50		68.25	65	PROCURADOR	05/06/2002	6.00	2.00	12.00	40.00
23819823	GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	63.00		71.30		67.15	66	PROCURADOR	05/02/2004	9.00	8.00	6.00	40.00
23819914	JOAN WRUBLESKI	53.00		71.60		62.30	67	PROCURADOR	05/12/1999	12.00	4.00	9.00	28.00
23816411	NÁTALY JUBANSKI	53.00		71.50		62.25	68	PROCURADOR	11/12/1999	6.00	6.00	9.00	32.00
23817735	ELAINE CRISTINA SOARES SURMACZ	52.00		71.80		61.90	69	PROCURADOR	08/02/1972	6.00	4.00	6.00	36.00
23817558	EMANUEL VITOR STALISZ	54.00		68.30		61.15	70	PROCURADOR	07/01/2000	9.00	8.00	9.00	28.00
23820034	LEONARDO DE QUADROS	57.00		64.20		60.60	71	PROCURADOR	05/02/1999	6.00	6.00	9.00	36.00
23817273	DIONES PADILHA	58.00		62.80		60.40	72	PROCURADOR	21/04/1994	9.00	4.00	9.00	36.00
23819739	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	60.00				30.00	73	PROCURADOR	11/11/2003	12.00	10.00	6.00	32.00
23819454	RAFAEL YACANA PEREIRA JARDIM	52.00				26.00	74	PROCURADOR	08/04/1995	9.00	6.00	9.00	28.00
23817097	JANAINA PERUSSELLI	97.00		96.40	5.00	101.70	1	PROFESSOR	19/02/2001	15.00	10.00	12.00	60.00
23816645	DHULIAN APARECIDA WALESKI IANTAS	100.00		91.50	5.00	100.75	2	PROFESSOR	09/10/1993	15.00	10.00	15.00	60.00
23816750	SIMONE APARECIDA MIGON	92.00		88.00	10.00	100.00	3	PROFESSOR	29/08/1990	12.00	8.00	12.00	60.00
23817739	ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	97.00		92.10	5.00	99.55	4	PROFESSOR	01/01/1982	15.00	10.00	12.00	60.00
23816343	EDUARDA FARIAS DOS SANTOS	97.00		91.00	5.00	99.00	5	PROFESSOR	24/11/2002	15.00	10.00	12.00	60.00
23816316	LEONICE RUVIENSKI PEREIRA	100.00		96.00		98.00	6	PROFESSOR	29/04/1991	15.00	10.00	15.00	60.00
23816853	MARCIA SCAVINSKI	94.00		91.60	5.00	97.80	7	PROFESSOR	24/05/1994	12.00	10.00	12.00	60.00
23818177	VALQUIRIA STODOLNY PIRES	97.00		88.00	5.00	97.50	8	PROFESSOR	13/06/1990	12.00	10.00	15.00	60.00
23818024	SARAH GEREMIAS DE MATOS	90.00		94.20	5.00	97.10	9	PROFESSOR	18/05/1998	12.00	6.00	12.00	60.00
23816328	PAULA GUADALUPE ROMANHUK	95.00		87.90	5.00	96.45	10	PROFESSOR	18/04/2000	15.00	8.00	12.00	60.00
23820066	ÉRICA PAULA BURAKI	88.00		91.20	5.00	94.60	11	PROFESSOR	03/01/1998	12.00	10.00	6.00	60.00
23819775	GUILHERME HUK	97.00		81.90	5.00	94.45	12	PROFESSOR	24/05/1991	15.00	10.00	12.00	60.00
23818951	ADRILAINE PADILHA	91.00		87.90	5.00	94.45	13	PROFESSOR	17/09/1998	15.00	4.00	12.00	60.00
23819983	SUELEN APARECIDA SANTOS PRESTUPA	89.00		89.70	5.00	94.35	14	PROFESSOR	27/07/1992	15.00	8.00	6.00	60.00
23819745	AMANDA SLUZALA	94.00		92.50		93.25	15	PROFESSOR	31/10/1997	15.00	10.00	9.00	60.00
23818108	ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	92.00		89.30	2.50	93.15	16	PROFESSOR	06/05/1980	15.00	8.00	9.00	60.00
23818235	DHEILA CRISTIANE WALESKI	97.00		83.60	2.50	92.80	17	PROFESSOR	27/09/1994	15.00	10.00	12.00	60.00
23816818	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	89.00		86.40	5.00	92.70	18	PROFESSOR	29/12/2000	12.00	8.00	9.00	60.00
23819362	EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	88.00		86.90	5.00	92.45	19	PROFESSOR	18/10/1989	12.00	4.00	12.00	60.00
23819614	VANESSA TRZASKOS	100.00		79.40	2.50	92.20	20	PROFESSOR	23/11/1997	15.00	10.00	15.00	60.00
23817105	DIOVANA PIRES DE RAMOS	88.00		86.20	5.00	92.10	21	PROFESSOR	12/06/1997	12.00	4.00	12.00	60.00
23816640	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	91.00		92.70		91.85	22	PROFESSOR	07/05/2003	12.00	10.00	9.00	60.00
23819797	ALESSANDRA CARARO KALINOSKI	91.00		82.50	5.00	91.75	23	PROFESSOR	10/11/1996	9.00	10.00	12.00	60.00
23816469	MARLON JOÃO CHMIK	95.00		78.40	5.00	91.70	24	PROFESSOR	01/10/2003	12.00	8.00	15.00	60.00
23819994	TAIS GABRIELA HLATKI VICHINEVSKI	93.00		90.00		91.50	25	PROFESSOR	31/07/2005	15.00	6.00	12.00	60.00
23819647	RAQUEL GIANI SOARES FRANCO	92.00		90.50		91.25	26	PROFESSOR	22/02/2005	12.00	8.00	12.00	60.00
23816319	THAMIRES APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	88.00		94.10		91.05	27	PROFESSOR	24/06/2005	12.00	4.00	12.00	60.00
23817818	LARISSA VANESSA PRINCIVAL MARTINS BELNIAK	94.00		88.00		91.00	28	PROFESSOR	28/05/1999	9.00	10.00	15.00	60.00
23819273	PAULA ADRIANA MAJEWSKI BARILLI	86.00		85.50	5.00	90.75	29	PROFESSOR	28/06/1989	9.00	8.00	9.00	60.00
23818885	NATALIA DIADIO DE PAULA	88.00		88.00	2.50	90.50	30	PROFESSOR	11/01/2000	12.00	4.00	12.00	60.00
23819430	LUANA LETICIA DE RAMOS	91.00		90.00		90.50	31	PROFESSOR	06/11/2003	9.00	10.00	12.00	60.00
23819839	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE SAMONEK	88.00		92.70		90.35	32	PROFESSOR	15/03/1989	12.00	10.00	6.00	60.00
23819721	SANDRA APARECIDA PACHECO	91.00		79.50	5.00	90.25	33	PROFESSOR	01/04/1991	15.00	4.00	12.00	60.00
23817590	MAYARA LUIZA FUCILINI LEAL	97.00		82.80		89.90	34	PROFESSOR	08/10/1999	15.00	10.00	12.00	60.00
23818699	ELAINE MARIA SMALESKI	85.00		89.80	2.50	89.90	35	PROFESSOR	04/11/1999	12.00	4.00	9.00	60.00
23817526	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	85.00		84.80	5.00	89.90	36	PROFESSOR	11/04/2001	12.00	8.00	9.00	56.00
23817663	VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO	90.00		84.20	2.50	89.60	37	PROFESSOR	02/08/1996	15.00	6.00	9.00	60.00

23817552	PAULA CRISTINA GUACHINESKI DE ANDRADE	95.00		83.90		89.45	38	PROFESSOR	25/11/1997	15.00	8.00	12.00	60.00
23816347	RUBIANA VITÓRIA MARTINS	88.00		90.80		89.40	39	PROFESSOR	26/03/2003	12.00	4.00	12.00	60.00
23816367	MARIA STRADA	92.00		86.80		89.40	40	PROFESSOR	30/05/1995	9.00	8.00	15.00	60.00
23818663	KEVIN VALENTIM DUDA	91.00		87.30		89.15	41	PROFESSOR	03/07/2009	15.00	10.00	6.00	60.00
23819394	EDINÉIA MARIA DE OLIVEIRA DE RAMOS CARNEIRO	93.00		79.50	2.50	88.75	42	PROFESSOR	28/05/1984	15.00	6.00	12.00	60.00
23817182	FABIOLA LUANA SOARES	85.00		82.30	5.00	88.65	43	PROFESSOR	13/10/1997	12.00	4.00	9.00	60.00
23819250	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	87.00		80.30	5.00	88.65	44	PROFESSOR	13/06/1976	9.00	6.00	12.00	60.00
23817400	DIONATAN SOARES POPOVICZ	87.00		90.10		88.55	45	PROFESSOR	28/10/2005	12.00	10.00	9.00	56.00
23816492	IGOR KOJUNSKI	90.00		87.00		88.50	46	PROFESSOR	02/04/1997	12.00	6.00	12.00	60.00
23817491	KELI FERNANDA SINHORI	84.00		92.70		88.35	47	PROFESSOR	24/03/2007	12.00	6.00	6.00	60.00
23819816	FERNANDA RAFAELA DE CAMPOS	93.00		83.30		88.15	48	PROFESSOR	17/06/2001	15.00	6.00	12.00	60.00
23820051	SAMIRA RIBAS DOS SANTOS	91.00		85.30		88.15	49	PROFESSOR	01/05/2004	12.00	10.00	9.00	60.00
23817150	VANESSA BIALESKI	84.00		87.20	2.50	88.10	50	PROFESSOR	16/09/1997	9.00	6.00	9.00	60.00
23817184	ANDRELAINE DE DEUS LOURENCO	88.00		83.00	2.50	88.00	51	PROFESSOR	04/10/2000	12.00	4.00	12.00	60.00
23820192	MATHIAS GUSTAVO MACHADO STASIAK	87.00		89.00		88.00	52	PROFESSOR	31/03/1999	9.00	6.00	12.00	60.00
23816519	ERIK NOGUEIRA FRANÇÃ	97.00		78.30		87.65	53	PROFESSOR	23/04/2006	15.00	10.00	12.00	60.00
23818635	EDNA MARTINS SURMACZ	90.00		75.20	5.00	87.60	54	PROFESSOR	20/08/1984	12.00	6.00	12.00	60.00
23820200	GABRIEL FOGAÇA DOS SANTOS	85.00		90.00		87.50	55	PROFESSOR	04/08/2006	12.00	4.00	9.00	60.00
23818221	ADRIANA APARECIDA MOLETTA	87.00		77.10	5.00	87.05	56	PROFESSOR	14/10/1990	15.00	6.00	6.00	60.00
23817838	PAULA GABRIELY SANTOS SIQUEIRA	88.00		86.00		87.00	57	PROFESSOR	02/12/2002	12.00	8.00	12.00	56.00
23818006	ADRIANE DA LUZ MIRANDA	90.00		83.90		86.95	58	PROFESSOR	12/01/2006	12.00	6.00	12.00	60.00
23817345	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	85.00		78.90	5.00	86.95	59	PROFESSOR	21/05/1996	12.00	4.00	9.00	60.00
23819833	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	92.00		80.90		86.45	60	PROFESSOR	10/04/1988	12.00	8.00	12.00	60.00
23819289	LETÍCIA FUSVERK ABIB	89.00		73.10	5.00	86.05	61	PROFESSOR	07/05/1998	9.00	8.00	12.00	60.00
23819329	LARISSA ADAMSKI	85.00		86.90		85.95	62	PROFESSOR	04/09/1999	12.00	4.00	9.00	60.00
23816376	CARLA FLAIANE DA SILVA	97.00		74.60		85.80	63	PROFESSOR	01/01/1993	12.00	10.00	15.00	60.00
23819402	LEODOCILDA PLODOVISKI	85.00		76.30	5.00	85.65	64	PROFESSOR	04/04/1973	12.00	4.00	9.00	60.00
23816994	KAROLINA DA SILVA	84.00		87.30		85.65	65	PROFESSOR	12/01/2005	9.00	6.00	9.00	60.00
23818930	REGINALDO FERNANDO MOLETA	85.00		86.10		85.55	66	PROFESSOR	24/05/1989	9.00	8.00	12.00	56.00
23818254	EDUARDO RAPHAEL KULKA	89.00		81.90		85.45	67	PROFESSOR	28/03/2009	15.00	8.00	6.00	60.00
23817283	ANGELICA LAIS WODONOS PACHINSKI	85.00		75.90	5.00	85.45	68	PROFESSOR	17/04/1992	15.00	2.00	12.00	56.00
23819586	ADRIELY LAIZA DE MORAIS	88.00		72.80	5.00	85.40	69	PROFESSOR	31/03/1998	6.00	10.00	12.00	60.00
23819396	LARISSA DE RAMOS CARNEIRO	91.00		79.60		85.30	70	PROFESSOR	04/07/2010	12.00	10.00	9.00	60.00
23819117	MARIA LUÍSA VISINONI KOTRYBALA	84.00		76.50	5.00	85.25	71	PROFESSOR	25/01/2002	9.00	10.00	9.00	56.00
23816662	MARIA DA SILVA PINTO	92.00		78.30		85.15	72	PROFESSOR	31/07/1983	12.00	8.00	12.00	60.00
23818172	MAÍSA DE FATIMA SCHIER	88.00		81.90		84.95	73	PROFESSOR	29/05/2007	12.00	4.00	12.00	60.00
23817632	THAÍS FRANCO	87.00		81.40		84.20	74	PROFESSOR	10/07/2004	12.00	6.00	9.00	60.00
23819686	MARINA APARECIDA BOSCARDIN	89.00		79.10		84.05	75	PROFESSOR	23/02/2003	9.00	8.00	12.00	60.00
23819324	ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL	87.00		70.50	5.00	83.75	76	PROFESSOR	30/09/1999	15.00	0.00	12.00	60.00
23817551	SUZAMARA SOARES DOS SANTOS	86.00		81.10		83.55	77	PROFESSOR	29/11/1984	6.00	8.00	12.00	60.00
23817164	INÊS LUCIANE SNAIDER LAU	91.00		76.00		83.50	78	PROFESSOR	27/08/1981	12.00	10.00	9.00	60.00
23818091	GIANE KUBLITSKI SURMACZ	86.00		75.90	2.50	83.45	79	PROFESSOR	05/02/1989	9.00	2.00	15.00	60.00
23816840	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	86.00		80.70		83.35	80	PROFESSOR	29/01/2006	12.00	10.00	12.00	52.00
23817206	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	84.00		72.10	5.00	83.05	81	PROFESSOR	16/07/1984	12.00	8.00	12.00	52.00
23819357	JAÍNE RAQUEL IVANCHESKI	84.00		81.50		82.75	82	PROFESSOR	28/08/2003	12.00	6.00	6.00	60.00
23816796	DANIELI POPOVICZ	82.00		73.40	5.00	82.70	83	PROFESSOR	10/05/1998	6.00	4.00	12.00	60.00
23817748	LETICIA APARECIDA GRUCHINSKI	86.00		79.20		82.60	84	PROFESSOR	04/10/2005	9.00	8.00	9.00	60.00
23816947	ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	84.00		81.10		82.55	85	PROFESSOR	21/09/2004	12.00	6.00	6.00	60.00
23817506	TATIANE KOCHINHERKO FERRAZ	85.00		80.10		82.55	86	PROFESSOR	15/06/1997	12.00	8.00	9.00	56.00
23816739	POLYANA LETÍCIA COSTA	85.00		75.00	2.50	82.50	87	PROFESSOR	16/05/2001	15.00	4.00	6.00	60.00
23818648	TÂMY EDUARDA OLIVEIRA MIRANDA	84.00		81.00		82.50	88	PROFESSOR	11/04/2009	12.00	4.00	12.00	56.00
23819113	ANA CLARA MIKOVSKI	87.00		77.70		82.35	89	PROFESSOR	27/02/2008	9.00	6.00	12.00	60.00
23816524	ANDRESSA ROMAN	87.00		77.60		82.30	90	PROFESSOR	30/04/2005	9.00	6.00	12.00	60.00
23820037	JOÃO PAULO GARCIA DOS PASSOS	95.00		69.20		82.10	91	PROFESSOR	25/07/2003	15.00	8.00	12.00	60.00
23819102	MARIA IZABEL ROIKO RATUCHINIAK	85.00		78.30		81.65	92	PROFESSOR	01/07/2009	12.00	4.00	9.00	60.00
23819906	MARIA JÚLIA ROMANHUK NOS	84.00		79.20		81.60	93	PROFESSOR	14/05/2005	12.00	6.00	6.00	60.00
23816652	SILVANA BIALESKI	85.00		77.80		81.40	94	PROFESSOR	04/11/1981	12.00	4.00	9.00	60.00
23817787	JACKELINE GRONTOWSKI	86.00		76.50		81.25	95	PROFESSOR	26/09/2001	12.00	8.00	6.00	60.00
23817931	JOINGRIDI GABRIELLE DE ANDRADE	85.00		77.30		81.15	96	PROFESSOR	14/11/2002	9.00	10.00	6.00	60.00
23819098	NICOLI CORREIA PALHANO	85.00		77.10		81.05	97	PROFESSOR	13/05/2007	9.00	10.00	6.00	60.00

23818886	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	85.00		77.10		81.05	98	PROFESSOR	18/07/1995	6.00	10.00	9.00	60.00
23817406	EVELIN MARIA BORGES	90.00		71.70		80.85	99	PROFESSOR	20/03/1998	12.00	10.00	12.00	56.00
23819877	TATIELE NIEVOLA ANDREIKO	85.00		75.50		80.25	100	PROFESSOR	16/09/1995	9.00	8.00	12.00	56.00
23816614	GISELY DOS SANTOS FERREIRA	85.00		75.40		80.20	101	PROFESSOR	02/06/2007	12.00	4.00	9.00	60.00
23819975	KÉSIA MARTINI	85.00		75.30		80.15	102	PROFESSOR	03/10/2009	12.00	4.00	9.00	60.00
23816593	CALINE VIEIRA CAVALIM ROSARIO	91.00		69.10		80.05	103	PROFESSOR	22/12/1998	15.00	4.00	12.00	60.00
23816342	ANA CRISTINA MAKOSKI	87.00		72.90		79.95	104	PROFESSOR	07/06/2001	12.00	6.00	9.00	60.00
23819846	THASLYNE OLIVEIRA GAIEVICZ	84.00		74.80		79.40	105	PROFESSOR	21/04/2010	12.00	6.00	6.00	60.00
23818204	CRISLAINE FUTERKO	94.00		64.70		79.35	106	PROFESSOR	02/05/2001	15.00	10.00	9.00	60.00
23817109	KAUANE SOARES POPOVICZ	85.00		71.90		78.45	107	PROFESSOR	03/10/2009	9.00	10.00	6.00	60.00
23816898	THAYNÁ FRANCO	89.00		67.70		78.35	108	PROFESSOR	06/06/2007	9.00	8.00	12.00	60.00
23818598	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	88.00		57.80	5.00	77.90	109	PROFESSOR	20/01/2004	6.00	10.00	12.00	60.00
23819375	ANAY RENATA CEQUINEL	86.00		69.30		77.65	110	PROFESSOR	03/04/2010	9.00	8.00	9.00	60.00
23819639	ADRIELI MARIA STODOLNI	85.00		70.20		77.60	111	PROFESSOR	05/08/2007	12.00	4.00	9.00	60.00
23819960	CINTIA CRISTINA PERUZZO	88.00		66.80		77.40	112	PROFESSOR	02/06/1986	12.00	4.00	12.00	60.00
23816746	ALEXANDRO PINTO	86.00		67.70		76.85	113	PROFESSOR	30/11/2004	9.00	8.00	9.00	60.00
23819699	CLAUDINEI ZABOROSKI	85.00		67.40		76.20	114	PROFESSOR	09/07/1997	12.00	4.00	9.00	60.00
23816632	CRISTINA EMANOELI PEREIRA	87.00		64.50		75.75	115	PROFESSOR	17/12/2002	9.00	10.00	12.00	56.00
23817080	MARIELI BRAZ	84.00		67.10		75.55	116	PROFESSOR	07/05/2007	12.00	6.00	6.00	60.00
23818901	CHARYS CHAMYLLE DE MELO CABRAL	85.00		65.40		75.20	117	PROFESSOR	06/09/1990	9.00	4.00	12.00	60.00
23819013	LAÍZA FERREIRA DE LIMA	87.00		61.60		74.30	118	PROFESSOR	31/05/2009	12.00	6.00	9.00	60.00
23818629	THAIS DE ANDRADE FERREIRA	84.00		63.30		73.65	119	PROFESSOR	02/01/2007	12.00	4.00	12.00	56.00
23816337	ALINE LETICIA CORDEIRO ANDRADE	84.00		60.90		72.45	120	PROFESSOR	05/02/2007	15.00	8.00	9.00	52.00
23816384	DENISE DE PAULA	88.00		55.90		71.95	121	PROFESSOR	24/09/1996	9.00	10.00	9.00	60.00
23818271	CAROLINE SURMACZ PLODOVISKI	84.00		59.20		71.60	122	PROFESSOR	27/06/2007	9.00	4.00	15.00	56.00
23819327	JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA	62.00		74.00	2.50	70.50	123	PROFESSOR	27/10/1989	6.00	0.00	12.00	44.00
23816317	CAMILA ANDRESSA VIANA	85.00		48.80		66.90	124	PROFESSOR	09/12/2003	9.00	4.00	12.00	60.00
23817523	DILCINÉIA PRINCIVAL	88.00		35.00	5.00	66.50	125	PROFESSOR	18/09/1997	12.00	8.00	12.00	56.00
23817634	ANA PAULA FERRAZ	92.00		28.00		60.00	126	PROFESSOR	10/07/2005	15.00	8.00	9.00	60.00
23819265	ANGELICA SCHUTA	90.00		30.00		60.00	127	PROFESSOR	30/04/2003	12.00	6.00	12.00	60.00
23820020	GISLAINE PRESTUPA BIALESKI	91.00			2.50	48.00	128	PROFESSOR	22/08/1986	12.00	10.00	9.00	60.00
23816638	ANGELA APARECIDA LINHARES DE LIMA	85.00			5.00	47.50	129	PROFESSOR	01/07/1994	9.00	4.00	12.00	60.00
23818096	ANA VITORIA KNOPIK	91.00				45.50	130	PROFESSOR	30/04/2010	9.00	10.00	12.00	60.00
23819508	JAÍNE KNAUT LEAL	88.00				44.00	131	PROFESSOR	27/11/2009	15.00	4.00	9.00	60.00
23816356	MAIARA DUTRA IANKOSKI	88.00				44.00	132	PROFESSOR	14/06/2003	12.00	4.00	12.00	60.00
23817023	PALOMA MAYARA MARTINS	88.00				44.00	133	PROFESSOR	03/08/2009	12.00	10.00	6.00	60.00
23817489	VIVIANE MOTEKA	86.00				43.00	134	PROFESSOR	04/04/2008	9.00	8.00	9.00	60.00
23818649	ANNELIZE BRANDINO AMORIM	86.00				43.00	135	PROFESSOR	18/12/2001	12.00	6.00	12.00	56.00
23817458	ROSANGELA NATALICE MARTINS MAZUR	85.00				42.50	136	PROFESSOR	25/12/1979	12.00	4.00	9.00	60.00
23816782	YGOR GABRIEL CORDEIRO DOS SANTOS	85.00				42.50	137	PROFESSOR	09/09/2008	12.00	4.00	9.00	60.00
23820222	THAYANE HANTONIA MELO ALVES	85.00				42.50	138	PROFESSOR	30/06/2004	6.00	8.00	15.00	56.00
23819434	JOCIMARA DOS SANTOS	84.00				42.00	139	PROFESSOR	08/09/2003	9.00	6.00	9.00	60.00
23819887	ALINE DA LUZ	84.00				42.00	140	PROFESSOR	12/05/2007	15.00	4.00	9.00	56.00
23820245	PEDRO HENRIQUE JOFFE	82.00		90.10		86.05	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/05/2004	12.00	8.00	6.00	56.00
23818331	CARLOS ALBERTO CANIDO MENDEZ	72.00		93.70	2.50	85.35	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/09/1981	9.00	6.00	9.00	48.00
23817780	LUNA BOMFIM	75.00		95.00		85.00	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29/10/2004	12.00	4.00	3.00	56.00
23820146	LEONARDO FRANCISCO DE LAZARI	79.00		90.80		84.90	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/10/2006	12.00	8.00	3.00	56.00
23819045	AMANDA DE JESUS SCHERER REITZ	76.00		92.00		84.00	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/11/2000	9.00	4.00	3.00	60.00
23816514	MARIANA VICTORIA BURKO HERTHEL	79.00		88.90		83.95	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26/10/2004	12.00	6.00	9.00	52.00
23818793	PEDRO MALOJO FERREIRA	80.00		87.00		83.50	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29/11/2006	12.00	10.00	6.00	52.00
23817587	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	72.00		92.60		82.30	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11/02/1998	15.00	6.00	3.00	48.00
23819627	PAULO VILSON IVANCHESKI	65.00		89.00	5.00	82.00	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/12/1981	6.00	6.00	9.00	44.00
23819899	ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	66.00		92.50	2.50	81.75	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/04/1992	9.00	6.00	3.00	48.00
23819460	JOÃO LUCAS ANDRUSKO ORTIZ	73.00		89.80		81.40	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/11/2004	3.00	4.00	6.00	60.00
23819388	MARIANA TOMAL	67.00		94.40		80.70	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/03/1994	9.00	4.00	6.00	48.00
23820214	ANA CAROLINA MARTINS DE SOUZA	64.00		91.50	2.50	80.25	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/11/1988	12.00	2.00	6.00	44.00
23818343	WESLEY GABRIEL DOS SANTOS	66.00		93.00		79.50	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/06/2005	6.00	8.00	0.00	52.00
23819862	WAGNER BORGES	64.00		92.50		78.25	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09/06/2003	12.00	2.00	6.00	44.00
23818960	MARIA EDUARDA ADAMSKI	53.00		94.40		73.70	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/06/2005	9.00	6.00	6.00	32.00
23818530	BRUNA CAMPOS GEMPKA	51.00		94.00		72.50	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/08/1998	3.00	2.00	6.00	40.00
23819606	LUIS MIGUEL DA LUZ	68.00		71.30	2.50	72.15	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/09/2001	6.00	4.00	6.00	52.00

23819826	CLAUDIÉLI ALESSANDRA DA SILVA BUENO	67.00		71.60		69.30	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20/10/1995	12.00	4.00	3.00	48.00
23816918	ANGELA AP.LINHARES DE LIMA	51.00		67.90	5.00	64.45	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/07/1994	6.00	2.00	3.00	40.00
23819993	FABIANA FARIAS AFONSO	61.00		65.20		63.10	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/10/1989	6.00	4.00	3.00	48.00
23819151	ANA PAULA TULIO	56.00		62.80		59.40	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/11/2003	9.00	6.00	9.00	32.00
23818925	LUIZ GABRIEL VASCO	50.00		58.90		54.45	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11/06/2003	6.00	4.00	0.00	40.00
23819821	HENRIQUE MALOJO	61.00		38.80		49.90	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/02/2004	9.00	8.00	0.00	44.00
23820154	ABIGAIL TERESINHA GAIOSKI	82.00				41.00	25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/02/1985	12.00	8.00	6.00	56.00
23818342	DÉBORA ADRIELLY PATCZYK	69.00			2.50	37.00	26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20/07/2001	12.00	10.00	3.00	44.00
23818222	EDIMAR VAZ DO CARMO	70.00				35.00	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/05/1989	3.00	6.00	9.00	52.00
23819880	LUANA PIETRZAK MASSOQUETTO	52.00		18.00		35.00	28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/07/2001	6.00	4.00	6.00	36.00
23817640	OSLEY KAUAN GONÇALVES	63.00				31.50	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26/05/2005	6.00	6.00	3.00	48.00
23819258	DOUGLAS ARIEL VIANNA	57.00				28.50	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/10/1982	6.00	6.00	9.00	36.00
23820206	MARCELI CAMILI STELLE	53.00				26.50	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/12/2004	6.00	4.00	3.00	40.00
23819210	VITÓRIA GOMES STRUZIK	79.00		89.50		84.25	1	PSICÓLOGO	03/05/2002	12.00	10.00	9.00	48.00
23819410	ALINE CARLA DA ROCHA SOARES BENTO	64.00		93.60	5.00	83.80	2	PSICÓLOGO	19/05/1983	15.00	4.00	9.00	36.00
23818306	DANIEL NAZAR KENGERSKI	73.00		88.20	2.50	83.10	3	PSICÓLOGO	06/02/1990	9.00	8.00	12.00	44.00
23819822	BEATRIZ IUNES LAPERA	65.00		89.60	2.50	79.80	4	PSICÓLOGO	12/02/2002	15.00	10.00	12.00	28.00
23816621	HANNY APARECIDA NIECKACZ MILÃO	63.00		85.90	5.00	79.45	5	PSICÓLOGO	23/07/2002	12.00	10.00	9.00	32.00
23818791	JAMYLE TECHELAK	73.00		84.40		78.70	6	PSICÓLOGO	29/06/1992	9.00	8.00	12.00	44.00
23817369	DELCIO LUIZ MORES	74.00		77.40	2.50	78.20	7	PSICÓLOGO	05/10/1965	15.00	10.00	9.00	40.00
23819262	NÁJILA CRISTINA CAMARGO	61.00		95.00		78.00	8	PSICÓLOGO	24/12/1992	12.00	8.00	9.00	32.00
23818704	ALANA GABRIELA ULBRICH	71.00		79.90	2.50	77.95	9	PSICÓLOGO	11/04/2000	12.00	8.00	15.00	36.00
23819435	JULIANA MARTINS	71.00		82.50		76.75	10	PSICÓLOGO	08/06/2000	15.00	10.00	6.00	40.00
23817403	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	59.00		82.60	5.00	75.80	11	PSICÓLOGO	18/04/1995	9.00	4.00	6.00	40.00
23817543	ANA JÚLIA MUNIZ DA SILVA	51.00		89.30	5.00	75.15	12	PSICÓLOGO	28/05/2001	12.00	6.00	9.00	24.00
23820241	PEDRO AUGUSTO ZANETTI	60.00		88.80		74.40	13	PSICÓLOGO	17/02/2003	9.00	6.00	9.00	36.00
23819858	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE	67.00		79.30		73.15	14	PSICÓLOGO	12/10/2001	15.00	10.00	6.00	36.00
23817674	THAYLISE CRISTINA DE OLIVEIRA	54.00		80.70	5.00	72.35	15	PSICÓLOGO	26/08/2003	15.00	6.00	9.00	24.00
23816763	MAYARA TROJAN	71.00		72.70		71.85	16	PSICÓLOGO	04/03/2005	12.00	10.00	9.00	40.00
23818954	SOFIA FIALKOWSKI PADILHA	55.00		84.60		69.80	17	PSICÓLOGO	14/03/2006	12.00	4.00	3.00	36.00
23819889	LARISSA DAS GRAÇAS CHOIDA	57.00		79.20		68.10	18	PSICÓLOGO	30/08/2002	9.00	6.00	6.00	36.00
23818658	EMANOELA RODRIGUES CZEREK	53.00		82.40		67.70	19	PSICÓLOGO	05/03/1999	9.00	2.00	6.00	36.00
23818105	FLORIZA SAPLAK	58.00		77.00		67.50	20	PSICÓLOGO	12/01/1978	12.00	6.00	12.00	28.00
23817545	JONAS MANOEL WRONA	56.00		74.50		65.25	21	PSICÓLOGO	26/05/2003	9.00	8.00	3.00	36.00
23819790	SHEILA FERNANDA ROZARIO	52.00		72.30		62.15	22	PSICÓLOGO	10/10/1998	9.00	2.00	9.00	32.00
23818873	ISADORA DE OLIVEIRA FREI	50.00			2.50	27.50	23	PSICÓLOGO	13/01/1999	9.00	8.00	9.00	24.00
23816394	ADENA SARAY TUMASZ	100.00		97.60	2.50	101.30	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	08/12/1997	15.00	10.00	15.00	60.00
23817518	MAIARA WRONA	92.00		100.00	5.00	101.00	2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	29/07/2000	15.00	8.00	9.00	60.00
23818115	DÉBORA MARIA TERNOSKI	95.00		100.00	2.50	100.00	3	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/03/1995	15.00	8.00	12.00	60.00
23817036	EULALIA CARDOSO	90.00		89.00	10.00	99.50	4	SECRETÁRIO EXECUTIVO	20/08/2001	12.00	6.00	12.00	60.00
23816702	CAIO FELIPE DOMINGUES	88.00		95.70	5.00	96.85	5	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/04/1995	9.00	10.00	9.00	60.00
23820027	JEVERSON DRANSKI	91.00		96.30	2.50	96.15	6	SECRETÁRIO EXECUTIVO	08/09/1977	15.00	10.00	6.00	60.00
23816335	MARIA POLLIANA GURNASKI	90.00		91.80	5.00	95.90	7	SECRETÁRIO EXECUTIVO	10/08/1995	15.00	6.00	9.00	60.00
23817685	VALDIR DEMORI	100.00		81.30	5.00	95.65	8	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/07/1962	15.00	10.00	15.00	60.00
23819761	MARIANA SCHARAM	97.00		94.30		95.65	9	SECRETÁRIO EXECUTIVO	19/03/1998	15.00	10.00	12.00	60.00
23817682	SAULO SEMANN	94.00		83.30	5.00	93.65	10	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01/05/1967	15.00	10.00	9.00	60.00
23820207	VITOR ALEXANDRE SURMAS	89.00		91.70	2.50	92.85	11	SECRETÁRIO EXECUTIVO	18/12/1997	12.00	8.00	9.00	60.00
23819478	MÁRCIO FERREIRA LIMA SILVÉRIO	94.00		85.80	2.50	92.40	12	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04/08/1980	12.00	10.00	12.00	60.00
23817297	HELIM CRISTINA SOUZA	90.00		89.70	2.50	92.35	13	SECRETÁRIO EXECUTIVO	16/08/1990	15.00	6.00	9.00	60.00
23819260	LORENA TERESINHA FRIGO	87.00		87.60	5.00	92.30	14	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01/01/1979	9.00	6.00	12.00	60.00
23819563	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	97.00		86.60		91.80	15	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/02/1999	15.00	10.00	12.00	60.00
23816596	HELISON SAVIO RAMOS	93.00		84.90	2.50	91.45	16	SECRETÁRIO EXECUTIVO	21/05/1992	15.00	6.00	12.00	60.00
23818318	FELIPE MARTINHUK	94.00		88.70		91.35	17	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15/03/1993	15.00	10.00	9.00	60.00
23816771	EDUARDO PERRELLI TOSIN	92.00		85.40	2.50	91.20	18	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15/10/1997	15.00	8.00	9.00	60.00
23817265	LUANA APARECIDA BUFOLISKI	89.00		92.20		90.60	19	SECRETÁRIO EXECUTIVO	10/11/1995	12.00	8.00	9.00	60.00
23817613	PAULO HENRIQUE CARDOSO	92.00		88.80		90.40	20	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/03/2006	15.00	8.00	9.00	60.00
23817413	ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI	95.00		84.80		89.90	21	SECRETÁRIO EXECUTIVO	08/10/1996	12.00	8.00	15.00	60.00
23816369	CARLA FLAIANE DA SILVA	94.00		75.30	5.00	89.65	22	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01/01/1993	12.00	10.00	12.00	60.00
23818421	JOICE KARINA NOVAK	87.00		91.70		89.35	23	SECRETÁRIO EXECUTIVO	10/09/2002	9.00	6.00	12.00	60.00
23816808	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	88.00		84.80	2.50	88.90	24	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/07/1988	15.00	4.00	9.00	60.00
23817270	ALEXSIA KATHIA KULCZIK	87.00		88.60		87.80	25	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04/09/2003	12.00	6.00	9.00	60.00

23819541	JOHNNY WESLEY VALENTIM	85.00		85.60	2.50	87.80	26	SECRETÁRIO EXECUTIVO	19/03/2000	9.00	10.00	6.00	60.00
23819911	YULIANA HERRERA MIRANDA DE SOUTO	78.00		87.60	5.00	87.80	27	SECRETÁRIO EXECUTIVO	24/06/1989	12.00	4.00	6.00	56.00
23818898	EDINA GOLEMBA	90.00		84.40		87.20	28	SECRETÁRIO EXECUTIVO	27/02/1993	12.00	6.00	12.00	60.00
23819403	ALINE BIANCO CAMARGO	89.00		84.60		86.80	29	SECRETÁRIO EXECUTIVO	13/11/1998	12.00	8.00	9.00	60.00
23819670	FABIELI STEFANICZEN	88.00		85.30		86.65	30	SECRETÁRIO EXECUTIVO	17/11/2005	15.00	8.00	9.00	56.00
23819549	VALERY ALCIMARA ZAWADZKI	89.00		83.80		86.40	31	SECRETÁRIO EXECUTIVO	14/09/1999	9.00	8.00	12.00	60.00
23816532	JOÃO EDUARDO GONÇALVES	78.00		89.30	2.50	86.15	32	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04/05/1998	9.00	4.00	9.00	56.00
23818362	THATIELLE FATIMA DULZ	87.00		85.20		86.10	33	SECRETÁRIO EXECUTIVO	07/05/1997	15.00	6.00	6.00	60.00
23819312	PATRICIA MARTINS GAIOSKI	86.00		75.70	5.00	85.85	34	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/01/1991	9.00	8.00	9.00	60.00
23819587	GABRIELE KARINE JANKE	92.00		78.90		85.45	35	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/08/2004	15.00	8.00	9.00	60.00
23819533	DANIELI CRISTINA DE SOUZA MUZEKA	72.00		88.60	5.00	85.30	36	SECRETÁRIO EXECUTIVO	03/05/1990	6.00	4.00	6.00	56.00
23820202	GUSTAVO LUIS BUCH	86.00		84.60		85.30	37	SECRETÁRIO EXECUTIVO	03/09/1990	15.00	10.00	9.00	52.00
23818511	RAFAELA LETÍCIA PETELA	81.00		77.90	5.00	84.45	38	SECRETÁRIO EXECUTIVO	06/12/1997	9.00	4.00	12.00	56.00
23819302	ARTHUR TOLEDO MACHOWSKI	91.00		77.40		84.20	39	SECRETÁRIO EXECUTIVO	14/07/2000	15.00	10.00	6.00	60.00
23819977	KEISEY MAYARA FASSINI VIEIRA	85.00		83.20		84.10	40	SECRETÁRIO EXECUTIVO	26/08/2000	12.00	4.00	9.00	60.00
23816970	JULIANO RODRIGUES	84.00		83.20		83.60	41	SECRETÁRIO EXECUTIVO	09/09/1986	12.00	6.00	6.00	60.00
23817544	JOSÉ JOELSON FERREIRA	82.00		84.30		83.15	42	SECRETÁRIO EXECUTIVO	27/09/1995	12.00	10.00	0.00	60.00
23818785	ALINE FRONCZAK	81.00		84.50		82.75	43	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/01/1990	9.00	4.00	12.00	56.00
23819865	MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK	79.00		86.00		82.50	44	SECRETÁRIO EXECUTIVO	31/07/1990	9.00	4.00	6.00	60.00
23818585	GRAZIELI DALMARCO SCHIMANKO	86.00		78.60		82.30	45	SECRETÁRIO EXECUTIVO	07/04/1986	12.00	8.00	6.00	60.00
23819486	SILVIO MARQUES	81.00		78.20	2.50	82.10	46	SECRETÁRIO EXECUTIVO	06/04/1987	9.00	6.00	6.00	60.00
23816388	MARIA ELIZA RIBEIRO	82.00		81.70		81.85	47	SECRETÁRIO EXECUTIVO	19/09/1989	12.00	4.00	6.00	60.00
23818176	NAYARA NUNES DA SILVA	70.00		93.10		81.55	48	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/10/2003	9.00	2.00	3.00	56.00
23816807	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	80.00		77.80	2.50	81.40	49	SECRETÁRIO EXECUTIVO	20/01/1988	6.00	8.00	6.00	60.00
23819159	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	76.00		75.50	5.00	80.75	50	SECRETÁRIO EXECUTIVO	10/10/1999	12.00	8.00	0.00	56.00
23818145	WILIAN JOSE DA SILVA	92.00		69.40		80.70	51	SECRETÁRIO EXECUTIVO	09/03/1998	15.00	8.00	9.00	60.00
23816932	GILCINEI LINHARES	91.00		70.40		80.70	52	SECRETÁRIO EXECUTIVO	07/05/1989	12.00	10.00	9.00	60.00
23817016	GIOVANN PIERO GIRARDI	94.00		66.90		80.45	53	SECRETÁRIO EXECUTIVO	05/06/1986	15.00	10.00	9.00	60.00
23817187	ANTÔNIO MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	89.00		71.60		80.30	54	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/03/1989	12.00	8.00	9.00	60.00
23820115	ANA PAULA CARARO	81.00		78.40		79.70	55	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/07/1987	9.00	6.00	6.00	60.00
23819604	ANTONIO CARLOS FREITAS MAINARDES	92.00		67.20		79.60	56	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/12/1976	15.00	8.00	9.00	60.00
23816446	BRUNA DE FARIAS LOVATO	82.00		75.20		78.60	57	SECRETÁRIO EXECUTIVO	06/08/1996	9.00	4.00	9.00	60.00
23817738	VÂNIA CABRAL MATIAS	82.00		74.50		78.25	58	SECRETÁRIO EXECUTIVO	23/10/1997	9.00	8.00	9.00	56.00
23816395	CASSIANE MORETTO	70.00		86.20		78.10	59	SECRETÁRIO EXECUTIVO	27/04/1981	6.00	2.00	6.00	56.00
23819966	MARIA CRISTIANE KNAUTH	72.00		84.10		78.05	60	SECRETÁRIO EXECUTIVO	12/01/2002	9.00	8.00	3.00	52.00
23817678	LUIZ FELIPE PIRES VIEIRA	76.00		79.60		77.80	61	SECRETÁRIO EXECUTIVO	20/06/1995	6.00	4.00	6.00	60.00
23817956	STEPHANE PAGLIA RAMOS	82.00		71.80		76.90	62	SECRETÁRIO EXECUTIVO	27/11/1996	12.00	4.00	6.00	60.00
23818358	OTONIEL DOS SANTOS PEPE	85.00		68.40		76.70	63	SECRETÁRIO EXECUTIVO	27/06/1981	12.00	4.00	9.00	60.00
23819088	ANA CAROLINA GONSALVES SKODOWSKI	75.00		77.60		76.30	64	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/03/2007	9.00	4.00	6.00	56.00
23820238	NATALY MONIQUE KARPINSKI PRESTUPA	77.00		74.60		75.80	65	SECRETÁRIO EXECUTIVO	19/04/1998	9.00	2.00	6.00	60.00
23819420	LETÍCIA FERRAZ DE LIMA	84.00		67.40		75.70	66	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04/07/1996	9.00	6.00	9.00	60.00
23818415	MATHEUS FELIPE FRANÇA	67.00		84.30		75.65	67	SECRETÁRIO EXECUTIVO	09/06/1998	9.00	4.00	6.00	48.00
23818599	RÉGIS LANZA	90.00		60.30		75.15	68	SECRETÁRIO EXECUTIVO	23/04/1989	12.00	6.00	12.00	60.00
23819589	ANA PAULA MARCINIUK	76.00		73.80		74.90	69	SECRETÁRIO EXECUTIVO	03/03/2004	6.00	4.00	6.00	60.00
23819350	CLAUDIA PINKOSKI	76.00		63.20	5.00	74.60	70	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/12/1978	9.00	4.00	3.00	60.00
23819634	ROSIMERI IVANCHESKI	83.00		65.00		74.00	71	SECRETÁRIO EXECUTIVO	20/04/1985	9.00	8.00	6.00	60.00
23817603	FELIPE SCHUERSOSVSKI GLABA	83.00		64.20		73.60	72	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/12/1991	6.00	8.00	9.00	60.00
23820230	MIGUEL WILLIAM DE LIMA	65.00		81.40		73.20	73	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01/12/2002	9.00	4.00	0.00	52.00
23816955	MARINALDO TRAVINSKI FOGACA	82.00		63.50		72.75	74	SECRETÁRIO EXECUTIVO	19/11/1988	9.00	8.00	9.00	56.00
23816985	DECLERES FÁTIMA DO NASCIMENTO	73.00		72.40		72.70	75	SECRETÁRIO EXECUTIVO	11/02/1989	6.00	8.00	3.00	56.00
23819074	SABRINA CHEMIN	68.00		77.30		72.65	76	SECRETÁRIO EXECUTIVO	24/03/1987	9.00	2.00	9.00	48.00
23817792	MARIZETE R CORREA	69.00		74.30		71.65	77	SECRETÁRIO EXECUTIVO	06/10/1991	9.00	2.00	6.00	52.00
23819873	BRUNO MARCOS OBAL	73.00		68.90		70.95	78	SECRETÁRIO EXECUTIVO	02/03/2003	9.00	6.00	6.00	52.00
23819989	CAMILA DUDA BATISTA	56.00		78.10		67.05	79	SECRETÁRIO EXECUTIVO	31/12/1992	6.00	2.00	0.00	48.00
23819953	PABLO FABRICIO DUMA	71.00		62.30		66.65	80	SECRETÁRIO EXECUTIVO	10/05/1989	0.00	8.00	3.00	60.00
23819526	MYLENA TAYNARA FUCILINI	88.00		10.00		49.00	81	SECRETÁRIO EXECUTIVO	22/06/2003	9.00	10.00	9.00	60.00
23819772	RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	75.00		10.00		42.50	82	SECRETÁRIO EXECUTIVO	25/06/1995	6.00	8.00	9.00	52.00
23817378	JANE APARECIDA HRECIUK	91.00				91.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/01/1996	12.00	8.00	15.00	56.00
23816315	SIMONE EVA SANTOS MARTINS	89.00				89.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/07/1987	12.00	6.00	15.00	56.00
23818890	WESLEY ALLAN VIEIRA FRANQUITTO	85.00				85.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/01/2005	15.00	8.00	6.00	56.00
23818019	CLAUDIA MARA LOZINSKI	83.00				83.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/02/1977	15.00	8.00	12.00	48.00

23817841	VERIDIANA DE FÁTIMA MACHADO	76.00				76.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/08/1989	9.00	4.00	3.00	60.00
23817389	VALQUIRIA MARQEVIX	75.00				75.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/1987	12.00	6.00	9.00	48.00
23818425	LUIS FERNANDO SCORSIN	75.00				75.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/2001	9.00	6.00	12.00	48.00
23817702	CINTIA ANTUNES FRANCO KLAK	72.00				72.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1995	15.00	2.00	3.00	52.00
23818270	ADRIELLY LINHARES	71.00				71.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2002	12.00	2.00	9.00	48.00
23818934	ANA MARIA DE PAULA	70.00				70.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/1975	9.00	4.00	9.00	48.00
23817627	TATIANA KOVALSKI	70.00				70.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2004	15.00	6.00	9.00	40.00
23818706	TAÍS APARECIDA GUMEIRO	69.00				69.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/11/2001	9.00	2.00	6.00	52.00
23816923	JEAN MARCELO DE TOLEDO GOMES	69.00				69.00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/05/1999	12.00	4.00	9.00	44.00
23817392	MARI TEIXEIRA DA SILVA	68.00				68.00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/04/1982	9.00	2.00	9.00	48.00
23816465	CLAUDIA JAINE MARTINS MOLETA	68.00				68.00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/02/1997	9.00	2.00	9.00	48.00
23820258	ANA CLAUDIA ROSSA	68.00				68.00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/07/1985	12.00	6.00	6.00	44.00
23819136	LUCIMARE FATIMA DE MOURA	67.00				67.00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/11/1986	9.00	4.00	6.00	48.00
23817269	VILMA FLÁVIA IASIAK	67.00				67.00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/11/1989	6.00	4.00	9.00	48.00
23817714	ANDRIELY MARIA HERMES	67.00				67.00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2005	12.00	8.00	3.00	44.00
23818299	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	65.00				65.00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/1987	6.00	2.00	9.00	48.00
23820005	THYCIANE KEILA MOLINARI DE JESUS	65.00				65.00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2002	9.00	6.00	6.00	44.00
23820052	CRISLAINE DE CASSIA BORCATH	63.00				63.00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/1987	12.00	4.00	3.00	44.00
23816776	ANA PAULA FERREIRA	63.00				63.00	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/05/1976	9.00	4.00	6.00	44.00
23818186	SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA	62.00				62.00	24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/1991	9.00	4.00	9.00	40.00
23817932	DALVANA DE FATIMA DE ANDRADE	61.00				61.00	25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/07/1986	12.00	2.00	3.00	44.00
23820198	ANE EMANUELE FERRANDO	60.00				60.00	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2006	12.00	4.00	0.00	44.00
23816419	JANAINA ODETE RODRIGUES	60.00				60.00	27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/11/1981	9.00	4.00	3.00	44.00
23816444	FABIANA APARECIDA BORGES	60.00				60.00	28	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/09/1995	9.00	2.00	9.00	40.00
23816669	DAIANE APARECIDA PAGESKI DOS SANTOS	60.00				60.00	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2001	12.00	6.00	6.00	36.00
23816891	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	60.00				60.00	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/01/1988	12.00	4.00	12.00	32.00
23819907	LILIAM MARIA DA CRUZ	59.00				59.00	31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/09/1987	9.00	4.00	6.00	40.00
23818402	ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS	58.00				58.00	32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/1986	12.00	2.00	0.00	44.00
23818435	LETÍCIA GABRIELLE DE MORAIS	58.00				58.00	33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/2002	9.00	2.00	3.00	44.00
23820090	TATIANE DA SILVA MELO GOMES	58.00				58.00	34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/1984	6.00	2.00	6.00	44.00
23816348	PRISCILA MAJEWSKI	58.00				58.00	35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/02/1997	6.00	6.00	6.00	40.00
23816848	KARINE PATRÍCIA BOBATO	57.00				57.00	36	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/09/1991	12.00	6.00	3.00	36.00
23819520	JULIO CESAR PEDROSO	57.00				57.00	37	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/1996	6.00	6.00	9.00	36.00
23820197	JANAINA DE LIMA	55.00				55.00	38	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2002	9.00	2.00	0.00	44.00
23818915	GEOVANA APARECIDA PAGESKI	55.00				55.00	39	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/08/2002	9.00	2.00	0.00	44.00
23817035	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA COLETE	55.00				55.00	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/01/1999	9.00	4.00	6.00	36.00
23816457	MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS	55.00				55.00	41	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1998	12.00	8.00	3.00	32.00
23816814	CARLOS ALEXANDRE TORRES MACHADO	55.00				55.00	42	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/10/1982	6.00	8.00	9.00	32.00
23818525	LEANDRO DOS SANTOS	54.00				54.00	43	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/1998	6.00	6.00	6.00	36.00
23819867	PATRÍCIA APARECIDA SOTOSKI	54.00				54.00	44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/02/1986	9.00	4.00	9.00	32.00
23818241	SIMONE DAS GRAÇAS MIRANDA	53.00				53.00	45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/11/1984	9.00	2.00	6.00	36.00
23818449	SIMONE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VASCO	53.00				53.00	46	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/1980	6.00	2.00	9.00	36.00
23817473	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	52.00				52.00	47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/1980	6.00	4.00	6.00	36.00
23818772	GRACIANE REITZ	50.00				50.00	48	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/05/1981	9.00	2.00	3.00	36.00
23818162	ANA CAROLINE RODRIGUES	56.00				56.00	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	13/01/1992	9.00	2.00	9.00	36.00
23818165	MAYRA CELLI SILVA FERNANDEZ	87.00		83.90	2.50	87.95	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12/11/1991	15.00	6.00	6.00	60.00
23818867	SILVIA APARECIDA MAKOSKI MACHADO	78.00		92.40	2.50	87.70	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/01/1979	9.00	4.00	9.00	56.00
23820140	RODRIGO VINÍCIUS GARDINAL	88.00		80.00	2.50	86.50	3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/05/1988	12.00	10.00	6.00	60.00
23818516	DANIELI POPOVICZ	72.00		87.10		79.55	4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10/05/1998	9.00	4.00	3.00	56.00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23817940	LUIZ FERNANDO ANTONIO	67.00		50.00		58.50	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/09/2000	6.00	4.00	9.00	48.00
23818200	JOSIEL FERRAZ DA SILVA	50.00				50.00	1	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/04/1993	3.00	0.00	15.00	32.00
23816529	FIAMA TAINARA TAQUES DORTELMANN	78.00		61.70	5.00	74.85	1	ASSISTENTE SOCIAL	19/06/1992	12.00	8.00	6.00	52.00
23817436	GILMAR POROCHNIAK	61.00				61.00	1	ATENDENTE DE FARMÁCIA	13/10/1990	6.00	2.00	9.00	44.00
23816584	ROBSON CAVASSIM RAFFO	78.00		70.20	2.50	76.60	1	ENGENHEIRO CIVIL	15/08/1982	12.00	8.00	6.00	52.00
23817403	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	59.00		82.60	5.00	75.80	1	PSICÓLOGO	18/04/1995	9.00	4.00	6.00	40.00
23816702	CAIO FELIPE DOMINGUES	88.00		95.70	5.00	96.85	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	28/04/1995	9.00	10.00	9.00	60.00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	REDAÇÃO	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23816862	LEILA GRAZIELE DOS SANTOS MIRANDA	60.00				30.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2010	6.00	4.00	6.00	44.00
23818955	VANILDA DE LIMA GALVÃO	87.00				87.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/03/1984	15.00	8.00	12.00	52.00
23817063	ROSELIA DA SILVA MENDES	77.00				77.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/1981	9.00	0.00	12.00	56.00
23818120	NATALY KAWANY DOS SANTOS DIAS	58.00				29.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO	02/01/2001	9.00	4.00	9.00	36.00
23819621	CHARLES GABRIEL BUCH DOS SANTOS	70.00	55.00			62.50	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/07/2002	6.00	8.00	12.00	44.00
23817735	ELAINE CRISTINA SOARES SURMACZ	52.00		71.80		61.90	1	PROCURADOR	08/02/1972	6.00	4.00	6.00	36.00
23818951	ADRILAINE PADILHA	91.00		87.90	5.00	94.45	1	PROFESSOR	17/09/1998	15.00	4.00	12.00	60.00
23820051	SAMIRA RIBAS DOS SANTOS	91.00		85.30		88.15	2	PROFESSOR	01/05/2004	12.00	10.00	9.00	60.00
23816796	DANIELI POPOVICZ	82.00		73.40	5.00	82.70	3	PROFESSOR	10/05/1998	6.00	4.00	12.00	60.00
23819327	JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA	62.00		74.00	2.50	70.50	4	PROFESSOR	27/10/1989	6.00	0.00	12.00	44.00
23819911	YULIANA HERRERA MIRANDA DE SOUTO	78.00		87.60	5.00	87.80	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	24/06/1989	12.00	4.00	6.00	56.00
23816814	CARLOS ALEXANDRE TORRES MACHADO	55.00				55.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/10/1982	6.00	8.00	9.00	32.00
23818516	DANIELI POPOVICZ	72.00		87.10		79.55	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10/05/1998	9.00	4.00	3.00	56.00

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5C88677E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 09/2025 a 08/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.185.190,72	6.148.435,89	8.023.279,40	6.486.819,93	5.575.510,39	5.554.891,72	5.543.190,12	5.959.718,68	5.758.729,18	6.060.864,48	7.972.983,71	5.878.347,75	75.147.961,97	5.107,00
Pessoal Ativo	5.649.787,22	5.677.038,61	7.849.419,31	6.063.756,71	5.329.244,92	5.344.352,39	5.332.554,10	5.671.200,30	5.463.715,91	5.728.619,52	7.818.301,16	5.771.472,60	71.699.462,75	959,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.012.823,14	5.275.281,24	6.747.214,49	5.435.111,01	4.555.768,91	4.574.749,68	4.558.240,01	4.868.329,10	4.664.551,82	4.881.107,43	6.980.043,39	4.928.206,76	62.481.426,98	899,05
Obrigações Patronais	636.964,08	401.757,37	1.102.204,82	628.645,70	773.476,01	769.602,71	774.314,09	802.871,20	799.164,09	847.512,09	838.257,77	843.265,84	9.218.035,77	60,75

Pessoal Inativo e Pensionistas	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	81.744,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	81.744,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	528.591,50	464.585,28	167.048,09	416.251,22	239.453,47	203.727,33	203.824,02	281.706,38	287.745,27	325.432,96	147.870,55	100.063,15	3.366.299,22	4.147,20
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.185.190,72	6.148.435,89	8.023.279,40	6.486.819,93	5.575.510,39	5.554.891,72	5.543.190,12	5.959.718,68	5.758.729,18	6.060.864,48	7.972.983,71	5.878.347,75	75.147.961,97	5.107,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.609.704,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.516.490,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	220.093.214,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	75.153.068,97	34,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	118.850.335,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	112.907.819,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	106.965.302,21	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:45:26.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a		
ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0C4E4043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 09/2025 a 08/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.185.190,72	6.148.435,89	8.023.279,40	6.486.819,93	5.575.510,39	5.554.891,72	5.543.190,12	5.959.718,68	5.758.729,18	6.060.864,48	7.972.983,71	5.878.347,75	75.147.961,97	5.107,00
Pessoal Ativo	5.649.787,22	5.677.038,61	7.849.419,31	6.063.756,71	5.329.244,92	5.344.352,39	5.332.554,10	5.671.200,30	5.463.715,91	5.728.619,52	7.818.301,16	5.771.472,60	71.699.462,75	959,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.012.823,14	5.275.281,24	6.747.214,49	5.435.111,01	4.555.768,91	4.574.749,68	4.558.240,01	4.868.329,10	4.664.551,82	4.881.107,43	6.980.043,39	4.928.206,76	62.481.426,98	899,05

Obrigações Patronais	636.964,08	401.757,37	1.102.204,82	628.645,70	773.476,01	769.602,71	774.314,09	802.871,20	799.164,09	847.512,09	838.257,77	843.265,84	9.218.035,77	60,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	81.744,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	81.744,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	528.591,50	464.585,28	167.048,09	416.251,22	239.453,47	203.727,33	203.824,02	281.706,38	287.745,27	325.432,96	147.870,55	100.063,15	3.366.299,22	4.147,20
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.185.190,72	6.148.435,89	8.023.279,40	6.486.819,93	5.575.510,39	5.554.891,72	5.543.190,12	5.959.718,68	5.758.729,18	6.060.864,48	7.972.983,71	5.878.347,75	75.147.961,97	5.107,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.609.704,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.516.490,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	220.093.214,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	75.153.068,97	34,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	118.850.335,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	112.907.819,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	106.965.302,21	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:45:26.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:84470F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF – ANEXO 5

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS	**35.485.235,31**	**2.041.840,54**	**1.334.197,42**	**17.365.423,81**	**0,00**	**0,00**	**14.743.773,54**	**17.281.995,95**	**0,00**	**(2.538.222,41)**

VINCULADOS (I)										
Transferências do FUNDEB	(231.586,40)	1.820.155,92	231.536,35	25.089,88	0,00	0,00	(2.308.368,55)	123.315,84	0,00	(2.431.684,39)
Transferências Voluntarias	7.620.898,29	41.854,04	35.000,00	16.663.369,69	0,00	0,00	(9.119.325,44)	6.409.280,93	0,00	(15.528.606,37)
Alienação de Bens	1.137,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,41	0,00	0,00	1.137,41
Operações de Crédito	3.281.012,66	0,00	0,00	79.593,12	0,00	0,00	3.201.419,54	1.705.302,07	0,00	1.496.117,47
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.715.821,93	177.893,71	262.656,34	329.535,25	0,00	0,00	12.945.736,63	6.241.878,45	0,00	6.703.858,18
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.320.083,56	0,00	0,00	14.005,01	0,00	0,00	4.306.078,55	1.275.216,92	0,00	3.030.861,63
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	727.267,76	0,00	150.454,48	0,00	0,00	0,00	576.813,28	341.640,07	0,00	235.173,21
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.398.674,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.398.674,67	0,00	0,00	3.398.674,67
Outras Origens	2.651.925,43	1.936,87	654.550,25	253.830,86	0,00	0,00	1.741.607,45	1.185.361,67	0,00	556.245,78
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.451.867,48**	**1.020.537,40**	**6.227.898,58**	**2.587.938,69**	**0,00**	**0,00**	**(7.384.507,19)**	**5.778.426,02**	**0,00**	**(13.162.933,21)**
Recursos Ordinários / Livres	**2.451.867,48**	**1.020.537,40**	**6.227.898,58**	**2.587.938,69**	**0,00**	**0,00**	**(7.384.507,19)**	**5.778.426,02**	**0,00**	**(13.162.933,21)**
TOTAL (III) = (I + II)	**37.937.102,79**	**3.062.377,94**	**7.562.096,00**	**19.953.362,50**	**0,00**	**0,00**	**7.359.266,35**	**23.060.421,97**	**0,00**	**(15.701.155,62)**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**37.937.102,79**	**3.062.377,94**	**7.562.096,00**	**19.953.362,50**	**0,00**	**0,00**	**7.359.266,35**	**23.060.421,97**	**0,00**	**(15.701.155,62)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:45:30.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:28D60FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.297.111,70	42.536.546,55	30.728.926,23	72,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.059.828,95	19.475.351,79	14.540.974,64	74,66

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.020,57	461.020,57	482.847,12	104,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.439.931,45	17.139.931,45	12.595.143,72	73,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.436.330,73	5.460.242,74	3.109.960,75	56,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.359.568,60	115.087.568,60	77.346.100,56	67,21
Cota-Parte FPM	58.604.866,92	59.401.866,92	41.608.549,34	70,05
Cota-Parte ITR	1.081.547,43	1.081.547,43	37.966,03	3,51
Cota-Parte IPVA	4.068.599,21	4.199.599,21	5.228.201,74	124,49
Cota-Parte ICMS	48.916.076,70	49.716.076,70	29.995.065,56	60,33
Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	688.478,34	476.317,89	69,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**146.656.680,30**	**157.624.115,15**	**108.075.026,79**	**68,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.445.200,00	15.716.126,26	12.921.833,78	82,22	12.545.716,38	79,83	12.226.230,16	77,79
Despesas Correntes	11.643.700,00	14.918.626,26	12.129.696,50	81,31	12.044.579,10	80,74	11.829.101,12	79,29
Despesas de Capital	801.500,00	797.500,00	792.137,28	99,33	501.137,28	62,84	397.129,04	49,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.020.683,05	14.610.286,95	10.023.550,55	68,61	9.935.205,36	68,00	8.826.021,75	60,41
Despesas Correntes	15.719.683,05	14.309.286,95	9.724.347,82	67,96	9.636.002,63	67,34	8.526.819,02	59,59
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	299.202,73	99,40	299.202,73	99,40	299.202,73	99,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.135.500,00	985.500,00	715.202,58	72,57	585.202,58	59,38	449.352,63	45,60
Despesas Correntes	1.135.000,00	985.000,00	715.202,58	72,61	585.202,58	59,41	449.352,63	45,62
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.500,00	137.500,00	4.083,90	2,97	4.083,90	2,97	3.481,18	2,53
Despesas Correntes	137.500,00	137.500,00	4.083,90	2,97	4.083,90	2,97	3.481,18	2,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	569.493,02	569.493,02	99.882,63	17,54	60.159,51	10,56	60.159,51	10,56
Despesas Correntes	426.500,00	426.500,00	99.882,63	23,42	60.159,51	14,11	60.159,51	14,11
Despesas de Capital	142.993,02	142.993,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.881.000,00	1.881.000,00	306.306,91	16,28	306.306,91	16,28	297.355,54	15,81
Despesas Correntes	1.877.500,00	1.877.500,00	306.306,91	16,31	306.306,91	16,31	297.355,54	15,84
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.189.376,07**	**33.899.906,23**	**24.070.860,35**	**71,01**	**23.436.674,64**	**69,13**	**21.862.600,77**	**64,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.070.860,35	23.436.674,64	21.862.600,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	303.462,59	303.462,59	303.462,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.767.397,76**	**23.133.212,05**	**21.559.138,18**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		16.211.254,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		16.211.254,02	

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**7.556.143,74**	**6.921.958,03**	**5.347.884,16**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,99**	**21,40**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	16.211.254,02	23.767.397,76	7.556.143,74	0,00	303.462,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.859.606,33
Empenhos de 2025	21.742.269,49	25.933.367,45	4.191.097,96	192.825,15	0,00	0,00	190.883,75	1.941,40	0,00	4.191.097,96
Empenhos de 2024	20.120.498,74	24.841.097,64	4.720.598,90	502.738,93	0,00	0,00	434.327,75	66.607,48	1.803,70	4.718.795,20
Empenhos de 2023	16.562.027,76	27.187.662,96	10.625.635,20	1.324.406,67	0,00	0,00	876.553,74	442.302,00	5.550,93	10.620.084,27
Empenhos de 2022 e anteriores	101.931.529,94	142.785.279,67	40.853.749,73	11.890.619,96	0,00	0,00	6.862.639,78	312.897,00	4.715.083,18	36.138.666,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	334.273,55	334.273,55	334.273,55	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**334.273,55**	**334.273,55**	**334.273,55**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.694.296,64	14.544.296,64	6.325.143,21	43,49
Proveniente da União - Fundo a Fundo	12.442.296,64	13.292.296,64	6.325.143,21	47,59
Proveniente dos Estados	1.252.000,00	1.252.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	237.920,67	237.920,67	739.734,38	310,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.932.217,31**	**14.782.217,31**	**7.064.877,59**	**47,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.736.575,64	19.537.698,64	12.549.612,63	64,23	10.155.431,93	51,98	9.937.091,77	50,86
Despesas Correntes	7.180.629,64	12.935.629,64	9.877.157,95	76,36	8.713.899,46	67,36	8.693.159,30	67,20
Despesas de Capital	4.555.946,00	6.602.069,00	2.672.454,68	40,48	1.441.532,47	21,83	1.243.932,47	18,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.931.224,44	3.253.224,44	1.320.879,23	40,60	1.310.821,55	40,29	1.309.982,15	40,27
Despesas Correntes	1.474.003,44	2.296.003,44	1.320.879,23	57,53	1.310.821,55	57,09	1.309.982,15	57,05
Despesas de Capital	457.221,00	957.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	245.500,00	245.500,00	115.220,51	46,93	105.113,13	42,82	105.113,13	42,82
Despesas Correntes	158.500,00	158.500,00	55.140,59	34,79	45.033,21	28,41	45.033,21	28,41
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	60.079,92	69,06	60.079,92	69,06	60.079,92	69,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	808.000,00	808.000,00	190.658,73	23,60	177.305,08	21,94	177.305,08	21,94
Despesas Correntes	656.000,00	656.000,00	64.768,73	9,87	51.415,08	7,84	51.415,08	7,84
Despesas de Capital	152.000,00	152.000,00	125.890,00	82,82	125.890,00	82,82	125.890,00	82,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	100,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	100,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.733.300,08**	**23.856.423,08**	**14.176.471,10**	**59,42**	**11.748.671,69**	**49,25**	**11.529.492,13**	**48,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.181.775,64	35.253.824,90	25.471.446,41	72,25	22.701.148,31	64,39	22.163.321,93	62,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.951.907,49	17.863.511,39	11.344.429,78	63,51	11.246.026,91	62,96	10.136.003,90	56,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.381.000,00	1.231.000,00	830.423,09	67,46	690.315,71	56,08	554.465,76	45,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.500,00	137.500,00	4.083,90	2,97	4.083,90	2,97	3.481,18	2,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.377.493,02	1.377.493,02	290.541,36	21,09	237.464,59	17,24	237.464,59	17,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.893.000,00	1.893.000,00	306.406,91	16,19	306.306,91	16,18	297.355,54	15,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.922.676,15	57.756.329,31	38.247.331,45	66,22	35.185.346,33	60,92	33.392.092,90	57,82

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:39:18.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98A1E020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL											
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							Em reais				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL**				
							Até 4º Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				
Provisões de PPP	0,00						0,00				
Outros Passivos	0,00						0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações contratuais	0,00						0,00				
Riscos não Provisionados	0,00						0,00				
Garantias concedidas	0,00						0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	221.427.157,40	219.753.149,01	219.753.149,01	219.753.149,01	219.753.149,01	219.753.149,01	219.753.149,01	219.753.149,01	219.753.149,01	219.753.149,01	219.753.149,01
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:37:13.											
NOTA:											

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EEFB850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	212.173.328,46	261.041.089,16	42.360.164,30	178.204.001,61	100,00	82.837.087,55	43.240.499,35	155.143.579,64	100,00	105.897.509,52
ADMINISTRAÇÃO	50.534.429,20	52.186.691,65	10.946.464,70	38.225.696,48	21,45	13.960.995,17	10.644.324,77	36.434.189,55	23,48	15.752.502,10

Administração Geral	31.484.347,56	33.201.305,38	6.184.034,28	22.229.252,10	12,47	10.972.053,28	6.224.965,48	21.111.981,86	13,61	12.089.323,52
Administração Financeira	15.191.695,37	15.757.000,00	3.915.116,87	13.435.439,61	7,54	2.321.560,39	3.944.438,74	13.348.796,89	8,60	2.408.203,11
Controle Interno	275.502,34	275.502,34	70.656,84	221.797,84	0,12	53.704,50	70.656,84	221.797,84	0,14	53.704,50
Tecnologia da Informação	2.927.883,93	2.397.883,93	660.091,57	1.924.918,59	1,08	472.965,34	344.074,14	1.412.994,75	0,91	984.889,18
Administração de Receitas	240.000,00	140.000,00	22.884,42	97.681,71	0,05	42.318,29	7.464,95	78.611,36	0,05	61.388,64
Comunicação Social	415.000,00	415.000,00	93.680,72	316.606,63	0,18	98.393,37	52.724,62	260.006,85	0,17	154.993,15
SEGURANÇA PÚBLICA	1.276.168,44	1.051.668,44	100.035,12	110.337,31	0,06	941.331,13	98.755,12	109.057,31	0,07	942.611,13
Defesa Civil	1.276.168,44	1.051.668,44	100.035,12	110.337,31	0,06	941.331,13	98.755,12	109.057,31	0,07	942.611,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.657.000,00	9.485.098,77	1.416.363,23	4.552.723,73	2,55	4.932.375,04	1.023.180,45	3.557.890,69	2,29	5.927.208,08
Assistência à Pessoa Idosa	301.500,00	488.696,30	174.555,44	444.083,87	0,25	44.612,43	132.223,28	401.751,71	0,26	86.944,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.295.000,00	1.226.101,87	157.423,64	367.228,31	0,21	858.873,56	90.436,05	263.208,51	0,17	962.893,36
Assistência Comunitária	3.752.500,00	3.873.157,24	701.376,92	2.373.608,72	1,33	1.499.548,52	588.988,91	1.862.191,03	1,20	2.010.966,21
Serviços Socioassistenciais	2.876.500,00	3.598.337,28	345.474,27	1.175.435,34	0,66	2.422.901,94	197.502,91	873.983,21	0,56	2.724.354,07
Administração Geral	431.500,00	298.806,08	37.532,96	192.367,49	0,11	106.438,59	14.029,30	156.756,23	0,10	142.049,85
SAÚDE	47.001.676,15	57.835.329,31	7.059.648,64	38.612.317,18	21,67	19.223.012,13	8.818.103,78	35.529.308,02	22,90	22.306.021,29
Atenção Básica	24.181.775,64	35.253.824,90	5.079.830,99	25.502.432,66	14,31	9.751.392,24	5.456.572,59	22.732.134,56	14,65	12.521.690,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.951.907,49	17.863.511,39	1.791.135,73	11.387.682,00	6,39	6.475.829,39	2.930.394,63	11.289.279,13	7,28	6.574.232,26
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.000,00	1.231.000,00	37.035,72	1.098.104,76	0,62	132.895,24	287.193,93	936.973,34	0,60	294.026,66
Vigilância Sanitária	137.500,00	137.500,00	4.083,90	4.083,90	0,00	133.416,10	4.083,90	4.083,90	0,00	133.416,10
Vigilância Epidemiológica	1.377.493,02	1.377.493,02	37.664,55	290.541,36	0,16	1.086.951,66	29.960,98	237.464,59	0,15	1.140.028,43
Administração Geral	1.893.000,00	1.893.000,00	98.563,56	306.406,91	0,17	1.586.593,09	98.563,56	306.306,91	0,20	1.586.693,09
Demais Subfunções	79.000,00	79.000,00	11.334,19	23.065,59	0,01	55.934,41	11.334,19	23.065,59	0,01	55.934,41
TRABALHO	93.500,00	77.101,00	1.509,99	74.606,17	0,04	2.494,83	0,00	34.168,80	0,02	42.932,20
Fomento ao Trabalho	93.500,00	77.101,00	1.509,99	74.606,17	0,04	2.494,83	0,00	34.168,80	0,02	42.932,20
EDUCAÇÃO	60.314.502,17	70.768.761,24	14.088.786,99	46.744.397,11	26,23	24.024.364,13	11.996.168,63	40.527.486,19	26,12	30.241.275,05
Ensino Fundamental	31.031.685,33	33.648.673,55	6.977.239,41	24.026.421,36	13,48	9.622.252,19	6.814.166,93	23.096.723,74	14,89	10.551.949,81
Educação Infantil	17.254.431,61	14.231.057,30	2.296.590,62	6.710.861,43	3,77	7.520.195,87	2.208.728,70	6.293.918,69	4,06	7.937.138,61
Educação de Jovens e Adultos	444.971,85	297.326,28	21.498,95	67.505,25	0,04	229.821,03	19.704,02	62.541,02	0,04	234.785,26
Educação Especial	4.675.714,60	3.970.321,73	300.392,78	1.069.355,15	0,60	2.900.966,58	269.002,76	1.019.316,89	0,66	2.951.004,84
Educação Básica	6.907.698,78	18.621.382,38	4.493.065,23	14.870.253,92	8,34	3.751.128,46	2.684.566,22	10.054.985,85	6,48	8.566.396,53
CULTURA	1.990.000,00	3.573.558,60	15.598,75	1.592.761,92	0,89	1.980.796,68	290.528,64	1.264.669,08	0,82	2.308.889,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	1.976.000,00	3.569.558,60	15.598,75	1.592.761,92	0,89	1.976.796,68	290.528,64	1.264.669,08	0,82	2.304.889,52
URBANISMO	29.413.127,89	41.739.415,65	6.827.464,06	31.787.130,95	17,84	9.952.284,70	8.571.556,46	22.003.054,41	14,18	19.736.361,24
Infra-Estrutura Urbana	19.266.000,00	22.888.829,48	1.692.989,24	16.175.250,34	9,08	6.713.579,14	3.259.542,61	8.341.427,20	5,38	14.547.402,28
Serviços Urbanos	10.020.427,89	18.723.886,17	5.134.474,82	15.610.015,53	8,76	3.113.870,64	5.312.013,85	13.659.762,13	8,80	5.064.124,04
Transportes Coletivos Urbanos	126.700,00	126.700,00	0,00	1.865,08	0,00	124.834,92	0,00	1.865,08	0,00	124.834,92
HABITAÇÃO	7.538.000,00	15.331.222,76	355.158,06	12.670.225,53	7,11	2.660.997,23	438.419,45	12.565.575,53	8,10	2.765.647,23
Habitação Rural	6.800.000,00	14.294.222,76	355.158,06	12.371.225,53	6,94	1.922.997,23	357.689,45	12.371.225,53	7,97	1.922.997,23
Habitação Urbana	738.000,00	1.037.000,00	0,00	299.000,00	0,17	738.000,00	80.730,00	194.350,00	0,13	842.650,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
GESTÃO AMBIENTAL	1.085.424,61	4.510.624,61	426.730,18	788.495,65	0,44	3.722.128,96	437.155,18	682.278,49	0,44	3.828.346,12
Preservação e Conservação Ambiental	790.000,00	4.123.200,00	298.254,97	547.206,97	0,31	3.575.993,03	319.886,97	452.196,81	0,29	3.671.003,19
Demais Subfunções	295.424,61	387.424,61	128.475,21	241.288,68	0,14	146.135,93	117.268,21	230.081,68	0,15	157.342,93
AGRICULTURA	2.685.000,00	2.568.700,00	752.522,92	1.819.943,39	1,02	748.756,61	499.943,67	1.359.431,03	0,88	1.209.268,97
Abastecimento	490.000,00	519.200,00	270.195,72	485.242,78	0,27	33.957,22	79.973,46	280.203,87	0,18	238.996,13
Irrigação	2.195.000,00	2.049.500,00	482.327,20	1.334.700,61	0,75	714.799,39	419.970,21	1.079.227,16	0,70	970.272,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	574.500,00	869.687,37	171.502,14	665.991,09	0,37	203.696,28	269.558,32	597.672,62	0,39	272.014,75
Promoção Comercial	220.000,00	300.244,08	50.491,41	254.763,33	0,14	45.480,75	13.099,79	186.444,86	0,12	113.799,22
Comercialização	12.000,00	96.843,08	0,00	5.000,00	0,00	91.843,08	0,00	5.000,00	0,00	91.843,08
Turismo	342.500,00	472.600,21	121.010,73	406.227,76	0,23	66.372,45	256.458,53	406.227,76	0,26	66.372,45
DESPORTO E LAZER	610.000,00	643.229,76	198.379,52	559.375,10	0,31	83.854,66	152.804,88	478.797,92	0,31	164.431,84
Desporto de Rendimento	153.000,00	197.137,30	76.155,43	171.389,76	0,10	25.747,54	85.700,75	146.713,00	0,09	50.424,30
Desporto Comunitário	457.000,00	446.092,46	122.224,09	387.985,34	0,22	58.107,12	67.104,13	332.084,92	0,21	114.007,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**212.173.328,46**	**261.041.089,16**	**42.360.164,30**	**178.204.001,61**	**100,00**	**82.837.087,55**	**43.240.499,35**	**155.143.579,64**	**100,00**	**105.897.509,52**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:32:50.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**

				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:23C70602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**	
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	17.905.169,81	16.557.766,06	19.583.911,33	31.633.226,71	19.070.628,15	17.129.447,74	17.470.766,21	21.807.276,72	17.926.154,97	19.084.306,78	25.933.791,80	20.101.201,92	244.203.648,20	242.338.514,76	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.874.267,67	3.045.603,63	2.980.162,80	2.861.590,59	2.050.196,53	1.556.595,70	3.414.370,39	6.097.037,27	2.922.783,12	2.512.040,04	9.654.267,64	5.598.749,61	45.567.664,99	46.208.792,15	
IPTU	517.547,05	525.693,82	540.824,57	561.968,54	214.582,34	185.077,10	862.356,63	2.921.846,04	460.201,09	438.331,77	6.369.611,83	3.088.967,84	16.687.008,62	19.475.351,79	
ISS	1.703.762,97	1.771.365,56	1.461.089,65	1.585.274,10	1.513.994,32	922.935,93	1.566.602,76	1.700.936,99	1.866.736,96	1.191.379,76	1.962.085,91	1.870.471,09	19.116.636,00	17.139.931,45	
ITBI	20.494,78	128.261,71	303.908,00	33.913,52	71.090,00	25.764,79	4.239,13	12.420,00	41.538,67	291.258,21	23.928,39	12.607,93	969.425,13	461.020,57	
IRRF	508.573,87	500.191,06	540.564,85	540.081,54	136.977,79	211.150,49	316.927,83	769.751,96	354.647,86	427.465,00	453.229,08	439.810,74	5.199.372,07	5.460.242,74	
Outras Receitas Tributárias	123.889,00	120.091,48	133.775,73	140.352,89	113.552,08	211.667,39	664.244,04	692.082,28	199.658,54	163.605,30	845.412,43	186.892,01	3.595.223,17	3.672.245,60	
Receita de Contribuições	122.844,78	116.256,22	124.133,36	116.766,29	132.748,71	141.295,35	136.363,57	173.989,68	147.080,42	153.852,24	146.016,08	168.394,37	1.679.741,07	1.715.168,44	
Receita Patrimonial	320.969,62	272.110,66	296.727,21	289.939,79	311.091,22	266.121,82	424.871,68	247.728,62	231.644,43	237.331,18	261.749,37	251.579,80	3.411.865,40	304.785,44	
Rendimentos de Aplicação Financeira	320.969,62	272.110,66	200.727,21	193.939,79	311.091,22	266.121,82	328.871,68	247.728,62	231.644,43	237.331,18	261.749,37	251.579,80	3.123.865,40	304.785,44	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	88.181,97	34.929,61	89.155,88	171.538,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.806,07	99.003,44	
Transferências Correntes	14.427.994,47	12.986.867,74	16.018.994,75	18.376.775,19	16.546.086,64	15.131.434,16	13.455.037,36	14.976.292,62	14.100.390,21	16.125.502,33	15.811.740,94	13.998.128,70	181.955.245,11	193.430.765,29	
Cota-Parte do FPM	5.704.341,76	3.825.701,64	5.200.428,24	8.374.627,27	5.315.806,03	6.683.560,69	4.047.300,54	4.765.303,22	5.767.529,80	6.076.619,62	6.461.931,71	5.128.242,65	67.351.393,17	65.133.582,27	
Cota-Parte do ICMS	4.061.012,20	3.679.296,87	3.428.422,64	4.348.202,92	3.859.036,99	3.085.912,71	4.284.512,04	3.962.014,88	3.216.052,21	4.161.500,59	3.769.277,44	3.656.758,70	45.512.000,19	49.716.076,70	
Cota-Parte do IPVA	270.595,77	270.228,34	235.345,27	306.886,39	2.016.537,92	673.509,39	745.726,32	571.982,46	558.900,28	262.704,47	204.318,90	194.522,00	6.311.257,51	4.199.599,21	
Cota-Parte do ITR	21.303,23	240.112,95	2.602,30	2.716,98	1.639,59	901,68	3.011,34	342,04	1.180,62	3.300,33	24.899,59	2.690,84	304.701,49	1.081.547,43	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	57.132,03	54.790,00	54.152,32	65.594,90	51.086,79	53.610,28	53.069,01	46.683,98	56.100,35	74.919,17	67.819,95	73.028,36	707.987,14	688.478,34	
Transferências do FUNDEB	2.324.244,07	2.754.176,18	2.537.948,53	2.970.664,14	3.789.717,43	2.785.807,68	2.724.312,41	3.122.898,57	2.213.986,08	2.743.299,41	2.696.851,88	2.670.563,88	33.334.470,26	35.109.795,18	
Outras Transferências Correntes	1.989.365,41	2.162.561,76	4.560.095,45	2.308.082,59	1.512.261,89	1.848.131,73	1.597.105,70	2.507.067,47	2.286.640,87	2.803.158,74	2.586.641,47	2.272.322,27	28.433.435,35	37.501.686,16	
Outras Receitas Correntes	70.911,30	101.998,20	74.737,33	9.816.616,24	30.505,05	34.000,71	40.123,21	312.228,53	524.256,79	55.580,99	60.017,77	84.349,44	11.205.325,56	580.000,00	
DEDUÇÕES (II)	1.607.861,66	1.614.025,78	1.784.190,00	2.118.647,39	2.248.821,32	2.099.498,80	1.826.723,67	1.869.265,18	1.919.952,53	2.115.808,70	1.578.100,39	1.811.048,36	22.593.943,78	22.589.865,75	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.607.861,66	1.614.025,78	1.784.190,00	2.118.647,39	2.248.821,32	2.099.498,80	1.826.723,67	1.869.265,18	1.919.952,53	2.115.808,70	1.578.100,39	1.811.048,36	22.593.943,78	22.585.365,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.799.721,33**	**29.514.579,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**16.006.202,44**	**16.968.498,08**	**24.355.691,41**	**18.290.153,56**	**221.609.704,42**	**219.748.649,01**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	340.000,00	726.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.490,00	516.343,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.459.721,33**	**28.788.089,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**15.556.202,44**	**16.968.498,08**	**24.355.691,41**	**18.290.153,56**	**220.093.214,42**	**219.232.305,86**	

PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**17.459.721,33**	**28.788.089,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**15.556.202,44**	**16.968.498,08**	**24.355.691,41**	**18.290.153,56**	**220.093.214,42**	**218.292.305,86**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DOSUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:33:12.														
NOTA:														

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DF79D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.770.140,51	1.720.610,93	1.746.418,36	61.907,23	2.682.425,85	3.186.887,99	34.911.568,65	18.107.193,68	17.598.548,58	23.140,92	20.476.767,14	23.159.192,99
Executivo	2.770.140,51	1.720.610,93	1.746.418,36	61.907,23	2.682.425,85	3.186.887,99	34.911.568,65	18.107.193,68	17.598.548,58	23.140,92	20.476.767,14	23.159.192,99
GOVERNO MUNICIPAL	8.785,35	0,00	0,00	147,00	8.638,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.638,35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	19.651,99	0,00	0,00	0,00	19.651,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	224.981,70	289.045,67	288.269,72	297,00	225.460,65	57,39	179.522,81	111.962,63	108.402,91	0,00	71.177,29	296.637,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.509,46	0,00	0,00	87,00	2.422,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.565,96	0,00	0,00	0,00	2.565,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.700,80	0,00	0,00	1.244,90	65.455,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.455,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	27.328,00	13.605,65	40.209,27	0,00	724,38	119.200,20	603.999,22	231.594,97	189.740,93	0,00	533.458,49	534.182,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.453,37	0,00	0,00	0,00	6.453,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.453,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.847,50	100.847,50	100.847,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	387,60	0,00	0,00	0,00	387,60	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35	412,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	5.043,15	0,00	0,00	52,50	4.990,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.083,46	2.494.556,40	2.493.560,12	2.493.560,12	0,00	19.079,74	19.079,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	5.619,38	0,00	0,00	0,00	5.619,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.285.780,41	437.188,56	437.188,56	0,00	1.285.780,41	1.611.077,67	4.879.066,91	4.429.501,70	3.969.948,16	15.409,50	2.504.786,92	3.790.567,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157.726,81	0,00	0,00	1.561,32	156.165,49	292.725,72	0,00	0,00	0,00	3.818,90	288.906,82	445.072,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	91.054,10	0,00	0,00	0,00	91.054,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.054,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	8.551,64	0,00	0,00	0,00	8.551,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.551,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.837,87	0,00	0,00	0,00	5.837,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.889,51	108,38	108,38	149,10	9.740,41	0,00	123.990,00	123.990,00	123.990,00	0,00	0,00	9.740,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	69.308,55	0,00	0,00	24.210,23	45.098,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.098,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	5.680,66	0,00	0,00	0,00	5.680,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	473,82	0,00	0,00	0,00	473,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	154,98	849.680,00	849.680,00	0,00	154,98	522.430,67	26.297.316,40	10.403.376,79	10.403.376,79	20,35	16.416.349,93	16.416.504,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	13.088,72	0,00	0,00	870,78	12.217,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.217,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	821,25	0,00	0,00	0,00	821,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	3.684,98	0,00	0,00	0,00	3.684,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,98
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	12.090,42	732,50	732,50	0,00	12.090,42	12.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.199,40	24.289,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	505.158,47	0,00	0,00	33.155,40	472.003,07	26.659,23	0,00	0,00	0,00	0,00	26.659,23	498.662,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.936,98	130.250,17	130.229,93	0,00	85.957,22	538.905,57	228.398,04	208.488,60	208.488,60	3.892,17	554.922,84	640.880,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	9.166,98	0,00	0,00	132,00	9.034,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.034,98
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.595,60	0,00	0,00	0,00	5.595,60	14.404,09	3.871,37	3.871,37	193,57	0,00	18.081,89	23.677,49
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6.232,29	0,00	0,00	0,00	6.232,29	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	6.233,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.363,84
Executivo	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.363,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.283,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04
TOTAL (III) = (I + II)	**2.770.220,55**	**1.720.610,93**	**1.746.418,36**	**61.907,23**	**2.682.505,89**	**3.203.171,79**	**34.911.568,65**	**18.107.193,68**	**17.598.548,58**	**23.140,92**	**20.493.050,94**	**23.175.556,83**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 28/09/2026, às 15:35:34.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA9A4AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO										
Prestação de Contas										
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
Ano: 2026 Período: Julho Até Agosto										
Entidade: Consolidado										
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009										
DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Julho Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Julho Até Agosto (f)	Até Agosto (g)		
PROJETO (I)										
5001 Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10266	0,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Total do Projeto		5.250,00	103.000,00	108.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00
5002 Implementar a Vigilância Socio Assistencial										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Total do Projeto		100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total dos Projetos		5.350,00	103.000,00	108.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.350,00
ATIVIDADES (II)										
6000 Programa de Assistência Social - PAS										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	419,35	419,35	419,35	419,35	2,80	14.580,65
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total da Atividade		30.000,00	0,00	30.000,00	419,35	419,35	419,35	419,35	1,40	29.580,65
6001 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	232.050,00	0,00	232.050,00	38.453,98	153.737,18	38.453,98	153.737,18	66,25	78.312,82
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	47.460,00	0,00	47.460,00	7.690,78	28.944,92	7.690,78	28.944,92	60,99	18.515,08
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00	(5.000,00)	20.000,00	2.493,98	16.589,30	3.328,22	9.268,02	46,34	10.731,98
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	55.000,00	0,00	55.000,00	26.162,88	53.472,00	6.310,48	33.619,60	61,13	21.380,40
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.600,00	0,00	12.600,00	1.139,88	7.871,16	1.626,03	4.680,29	37,15	7.919,71
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.625,00	0,00	2.625,00	2.561,58	2.561,58	0,00	0,00	0,00	2.625,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	0,00	24.000,00	24.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	13,13	20.850,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	525,00	0,00	525,00	0,00	189,22	0,00	189,22	36,04	335,78
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	525,00	5.000,00	5.525,00	510,00	5.025,00	4.500,00	4.500,00	81,45	1.025,00
Total da Atividade		375.890,00	24.000,00	399.890,00	82.163,08	271.540,36	65.059,49	238.089,23	59,54	161.800,77
6002 Programa de Assistência Social - PAS										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.500,00	(10.000,00)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	10.000,00	26.500,00	3.127,00	24.747,00	3.127,00	24.747,00	93,38	1.753,00
Total da Atividade		30.000,00	(3.000,00)	27.000,00	3.127,00	24.747,00	3.127,00	24.747,00	91,66	2.253,00
6003 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.750,00	0,00	15.750,00	1.153,05	6.072,30	908,65	5.827,90	37,00	9.922,10
3339030000000000000 - Material de consumo	00880	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	1.104,80	0,00	1.104,80	1,10	98.895,20
3339030000000000000 - Material de consumo	10266	0,00	50.859,64	50.859,64	0,00	7.143,24	0,00	3.433,65	6,75	47.425,99
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	483,70	0,00	483,70	1,38	34.516,30
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10266	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	1.900,00	950,00	1.900,00	12,06	13.850,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	30.000,00	100.000,00	130.000,00	0,00	41.656,31	17.549,12	22.783,52	17,53	107.216,48
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10242	0,00	40.842,16	40.842,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.842,16
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10266	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	10,00	153.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.118,18	0,00	4.118,18	98,05	81,82
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	105,00	34.038,00	34.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.143,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	478,52	0,00	478,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,52
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00	35,24	3.400,00

3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10242	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total da Atividade		110.313,52	701.739,80	812.053,32	1.153,05	81.328,53	19.407,77	58.501,75	7,20	753.551,57
6004 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	319.504,35	3.461,73	322.966,08	0,00	189.330,94	20.621,99	189.309,56	58,62	133.656,52
Total da Atividade		319.504,35	3.461,73	322.966,08	0,00	189.330,94	20.621,99	189.309,56	58,62	133.656,52
6005 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
6006 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	90.295,90	12.833,53	90.265,40	50,15	89.734,60
Total da Atividade		180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	90.295,90	12.833,53	90.265,40	50,15	89.734,60
6007 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	78.724,08	9.638,02	78.723,22	60,56	51.276,78
Total da Atividade		130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	78.724,08	9.638,02	78.723,22	60,56	51.276,78
Total das Atividades		1.180.707,87	726.201,53	1.906.909,40	86.862,48	736.386,16	131.107,15	680.055,51	35,66	1.226.853,89
TOTAL (III) = (I) + (II)		1.186.057,87	829.201,53	2.015.259,40	86.862,48	736.386,16	131.107,15	680.055,51	33,75	1.335.203,89
LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI		***JERUSA CLERES HACK***		***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***				***FELIPE KRAUS***		
Secretária de Assistencia Social		Controladora Interna		Secretária Municipal de Fazenda				Contador - CRC 047531/O-8		
CPF: 005.200.159-83		CPF: 026.208.409-02		CPF: 072.610.999-10				CPF: 040.478.310-42		

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:71356BA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO -

PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.264.659,81	317.301.973,06	38.731.272,23	194.329.211,08	94,78	122.972.761,98	33.545.638,29	121.407.936,12	93,35	195.894.036,94
LEGISLATIVA	4.130.000,00	4.130.000,00	441.170,23	1.848.851,95	0,90	2.281.148,05	431.012,41	1.795.582,50	1,38	2.334.417,50
Ação Legislativa	4.130.000,00	4.130.000,00	441.170,23	1.848.851,95	0,90	2.281.148,05	431.012,41	1.795.582,50	1,38	2.334.417,50
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.757.922,44	1.827.922,44	249.010,29	1.032.771,54	0,50	795.150,90	238.764,02	998.123,19	0,77	829.799,25
Defesa da Ordem Jurídica	762.500,00	762.500,00	91.989,74	376.983,79	0,18	385.516,21	81.743,47	342.335,44	0,26	420.164,56
Representação Judicial e Extrajudicial	995.422,44	1.065.422,44	157.020,55	655.787,75	0,32	409.634,69	157.020,55	655.787,75	0,50	409.634,69
ADMINISTRAÇÃO	13.740.327,53	14.779.902,37	2.438.563,92	9.855.876,93	4,81	4.924.025,44	2.231.017,86	8.644.009,79	6,65	6.135.892,58
Planejamento e Orçamento	2.352.944,51	2.535.383,71	368.273,38	1.735.874,35	0,85	799.509,36	357.341,18	1.603.589,57	1,23	931.794,14
Administração Geral	7.237.310,68	8.041.302,67	1.242.786,42	5.398.519,37	2,63	2.642.783,30	1.249.372,05	4.773.742,79	3,67	3.267.559,88
Administração Financeira	1.592.050,36	1.566.158,37	318.578,84	984.774,32	0,48	581.384,05	230.684,39	829.763,46	0,64	736.394,91
Controle Interno	365.653,00	365.653,00	41.756,37	185.278,79	0,09	180.374,21	42.371,88	184.621,62	0,14	181.031,38
Normatização e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Tecnologia da Informação	694.301,78	695.797,21	214.576,03	567.587,75	0,28	128.209,46	132.389,35	394.381,75	0,30	301.415,46
Formação de Recursos Humanos	357.100,00	357.100,00	60.111,81	213.130,01	0,10	143.969,99	57.461,81	210.480,01	0,16	146.619,99

Administração de Receitas	1.092.967,20	1.170.507,41	192.481,07	770.712,34	0,38	399.795,07	161.397,20	647.430,59	0,50	523.076,82
Comunicação Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.423.197,47	2.790.197,47	450.046,84	1.784.675,71	0,87	1.005.521,76	405.355,58	1.685.078,19	1,30	1.105.119,28
Defesa Civil	58.957,41	75.957,41	11.096,85	25.201,75	0,01	50.755,66	9.521,67	20.299,38	0,02	55.658,03
Informação e Inteligência	2.364.240,06	2.714.240,06	438.949,99	1.759.473,96	0,86	954.766,10	395.833,91	1.664.778,81	1,28	1.049.461,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.406.908,74	8.539.550,62	940.689,11	3.434.956,02	1,68	5.104.594,60	806.625,64	2.960.996,88	2,28	5.578.553,74
Assistência à Pessoa Idosa	524.924,62	833.916,77	155.648,59	551.363,60	0,27	282.553,17	140.813,82	484.041,24	0,37	349.875,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	521.348,52	1.347.088,32	86.443,13	377.615,89	0,18	969.472,43	87.594,26	321.337,98	0,25	1.025.750,34
Assistência Comunitária	3.360.535,60	6.358.445,53	698.597,39	2.505.976,53	1,22	3.852.469,00	578.217,56	2.155.617,66	1,66	4.202.827,87
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.904.553,48	21.904.553,48	3.074.742,84	12.613.288,89	6,15	9.291.264,59	3.066.389,10	12.522.522,08	9,63	9.382.031,40
Previdência do Regime Estatutário	20.781.730,58	20.781.730,58	2.958.881,20	12.144.009,51	5,92	8.637.721,07	2.958.881,20	12.144.009,51	9,34	8.637.721,07
Administração Geral	1.122.822,90	1.122.822,90	115.861,64	469.279,38	0,23	653.543,52	107.507,90	378.512,57	0,29	744.310,33
SAÚDE	42.459.308,57	65.675.916,37	15.086.720,58	40.814.096,90	19,91	24.861.819,47	8.823.962,85	31.494.494,98	24,22	34.181.421,39
Atenção Básica	17.874.713,45	26.653.150,14	4.723.528,44	15.736.467,93	7,68	10.916.682,21	3.223.024,47	13.575.339,90	10,44	13.077.810,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.358.779,20	28.519.481,18	8.919.955,18	19.081.205,56	9,31	9.438.275,62	4.118.102,66	12.425.737,51	9,55	16.093.743,67
Suporte Profilático e Terapêutico	1.017.337,00	1.055.999,00	109.070,50	875.645,68	0,43	180.353,32	86.640,55	611.116,14	0,47	444.882,86
Vigilância Sanitária	920.575,00	1.063.581,13	150.264,35	611.637,19	0,30	451.943,94	145.908,36	602.589,29	0,46	460.991,84
Vigilância Epidemiológica	624.763,00	851.923,00	157.488,71	529.108,10	0,26	322.814,90	139.030,59	490.785,26	0,38	361.137,74
Administração Geral	5.662.140,92	7.530.781,92	1.026.413,40	3.980.032,44	1,94	3.550.749,48	1.111.256,22	3.788.926,88	2,91	3.741.855,04
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRABALHO	343.200,00	353.200,00	48.948,20	202.902,88	0,10	150.297,12	46.584,20	196.201,49	0,15	156.998,51

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	343.200,00	353.200,00	48.948,20	202.902,88	0,10	150.297,12	46.584,20	196.201,49	0,15	156.998,51
EDUCAÇÃO	48.137.422,50	60.278.234,28	9.641.217,55	37.663.679,71	18,37	22.614.554,57	7.774.260,60	28.196.229,09	21,68	32.082.005,19
Ensino Fundamental	24.492.023,97	34.705.700,94	5.502.915,80	22.560.933,94	11,00	12.144.767,00	4.902.901,18	16.261.039,06	12,50	18.444.661,88
Ensino Médio	713.804,07	713.804,07	196.225,13	713.804,07	0,35	0,00	204.645,16	458.086,88	0,35	255.717,19
Ensino Superior	65.000,00	465.000,00	1.320,27	14.061,50	0,01	450.938,50	1.816,06	9.117,85	0,01	455.882,15
Educação Infantil	17.409.336,06	18.359.914,23	3.258.719,15	11.156.042,85	5,44	7.203.871,38	1.957.507,87	8.939.858,48	6,87	9.420.055,75
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Educação Especial	4.007.700,00	4.210.398,75	378.472,98	2.160.238,73	1,05	2.050.160,02	380.476,25	1.835.208,53	1,41	2.375.190,22
Administração Geral	1.182.558,40	1.326.072,29	252.420,82	667.094,12	0,33	658.978,17	64.997,18	357.267,14	0,27	968.805,15
Demais Subfunções	250.000,00	480.344,00	51.143,40	391.504,50	0,19	88.839,50	261.916,90	335.651,15	0,26	144.692,85
CULTURA	1.699.141,58	2.854.115,57	213.681,83	1.235.871,57	0,60	1.618.244,00	464.684,58	1.139.402,87	0,88	1.714.712,70
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.550,00	11.550,00	772,32	5.962,91	0,00	5.587,09	729,02	4.268,31	0,00	7.281,69
Difusão Cultural	1.687.591,58	2.842.565,57	212.909,51	1.229.908,66	0,60	1.612.656,91	463.955,56	1.135.134,56	0,87	1.707.431,01
DIREITOS DA CIDADANIA	289.490,54	2.860.590,48	45.774,70	2.296.115,44	1,12	564.475,04	31.289,68	102.263,37	0,08	2.758.327,11
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	289.490,54	2.860.590,48	45.774,70	2.296.115,44	1,12	564.475,04	31.289,68	102.263,37	0,08	2.758.327,11
URBANISMO	8.599.520,70	84.396.876,08	1.378.352,89	47.907.724,52	23,37	36.489.151,56	3.964.451,72	11.013.878,79	8,47	73.382.997,29
Infra-Estrutura Urbana	3.777.616,81	79.019.829,42	838.055,45	43.630.082,92	21,28	35.389.746,50	3.117.157,89	8.026.464,51	6,17	70.993.364,91
Serviços Urbanos	4.821.903,89	5.377.046,66	540.297,44	4.277.641,60	2,09	1.099.405,06	847.293,83	2.987.414,28	2,30	2.389.632,38
HABITAÇÃO	182.759,60	5.788.759,60	23.574,88	4.663.755,32	2,27	1.125.004,28	86.941,97	145.222,41	0,11	5.643.537,19
Habitação Urbana	182.759,60	5.788.759,60	23.574,88	4.663.755,32	2,27	1.125.004,28	86.941,97	145.222,41	0,11	5.643.537,19
SANEAMENTO	2.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.428.400,82	4.393.400,82	145.183,60	3.323.577,18	1,62	1.069.823,64	663.035,27	1.944.410,12	1,50	2.448.990,70
Preservação e Conservação Ambiental	990.046,14	1.075.046,14	85.183,60	298.628,50	0,15	776.417,64	89.838,01	204.715,71	0,16	870.330,43
Controle Ambiental	2.435.354,68	3.315.354,68	60.000,00	3.024.948,68	1,48	290.406,00	573.197,26	1.739.694,41	1,34	1.575.660,27
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	3.356.108,18	7.836.246,80	1.018.389,61	5.490.967,31	2,68	2.345.279,49	1.070.136,93	5.150.884,33	3,96	2.685.362,47
Promoção da Produção Agropecuária	3.356.108,18	7.836.246,80	1.018.389,61	5.490.967,31	2,68	2.345.279,49	1.070.136,93	5.150.884,33	3,96	2.685.362,47
INDÚSTRIA	1.343.278,52	2.336.740,42	114.027,37	1.631.981,97	0,80	704.758,45	153.740,17	606.843,75	0,47	1.729.896,67
Promoção Industrial	1.343.278,52	2.336.740,42	114.027,37	1.631.981,97	0,80	704.758,45	153.740,17	606.843,75	0,47	1.729.896,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.901.047,26	3.348.542,26	109.475,15	2.394.832,31	1,17	953.709,95	111.428,01	482.955,02	0,37	2.865.587,24
Turismo	2.901.047,26	3.348.542,26	109.475,15	2.394.832,31	1,17	953.709,95	111.428,01	482.955,02	0,37	2.865.587,24
ENERGIA	4.608.423,69	5.108.423,69	500.652,95	3.773.721,55	1,84	1.334.702,14	897.021,73	2.254.491,50	1,73	2.853.932,19
Energia Elétrica	4.608.423,69	5.108.423,69	500.652,95	3.773.721,55	1,84	1.334.702,14	897.021,73	2.254.491,50	1,73	2.853.932,19
TRANSPORTE	5.080.622,64	5.968.861,64	748.761,11	4.802.509,13	2,34	1.166.352,51	884.808,54	3.585.122,20	2,76	2.383.739,44

Transporte Rodoviário	5.080.622,64	5.968.861,64	748.761,11	4.802.509,13	2,34	1.166.352,51	884.808,54	3.585.122,20	2,76	2.383.739,44
DESPORTO E LAZER	1.592.744,18	3.646.096,08	876.173,64	1.607.256,06	0,78	2.038.840,02	217.259,19	803.404,38	0,62	2.842.691,70
Desporto Comunitário	1.442.744,18	3.470.096,08	785.743,56	1.516.825,98	0,74	1.953.270,10	217.259,19	803.404,38	0,62	2.666.691,70
Lazer	150.000,00	176.000,00	90.430,08	90.430,08	0,04	85.569,92	0,00	0,00	0,00	176.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.757.979,79	8.231.842,59	1.186.114,94	5.949.798,19	2,90	2.282.044,40	1.176.868,24	5.685.819,19	4,37	2.546.023,40
Serviço da Dívida Interna	4.962.336,40	4.960.336,40	876.344,83	3.575.526,69	1,74	1.384.809,71	876.344,83	3.575.526,69	2,75	1.384.809,71
Outros Encargos Especiais	2.795.643,39	3.271.506,19	309.770,11	2.374.271,50	1,16	897.234,69	300.523,41	2.110.292,50	1,62	1.161.213,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	14.185.873,69	1.041.458,08	10.698.838,20	5,22	3.487.035,49	2.226.159,48	8.651.237,79	6,65	5.534.635,90
TOTAL (III) = (I + II)	196.398.172,24	331.487.846,75	39.772.730,31	205.028.049,28	100,00	126.459.797,47	35.771.797,77	130.059.173,91	100,00	201.428.672,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE

RIO NEGRO. Emissão: 28/09/2026, às 08:40:27.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	14.185.873,69	1.041.458,08	10.698.838,20	5,22	3.487.035,49	2.226.159,48	8.651.237,79	6,65	5.534.635,90
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	3.531,04	13.812,33	0,01	56.187,67	3.531,04	13.812,33	0,01	56.187,67
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	3.531,04	13.812,33	0,01	56.187,67	3.531,04	13.812,33	0,01	56.187,67
ESSENCIAL A JUSTIÇA	96.000,00	101.000,00	15.767,06	58.431,17	0,03	42.568,83	15.767,06	58.431,17	0,04	42.568,83
Defesa da Ordem Jurídica	46.000,00	48.000,00	7.430,78	27.494,44	0,01	20.505,56	7.430,78	27.494,44	0,02	20.505,56
Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	53.000,00	8.336,28	30.936,73	0,02	22.063,27	8.336,28	30.936,73	0,02	22.063,27
ADMINISTRAÇÃO	7.338.782,19	7.587.841,98	88.959,83	7.060.586,69	3,44	527.255,29	1.273.661,23	5.012.986,28	3,85	2.574.855,70
Planejamento e Orçamento	175.000,00	158.500,00	21.333,59	86.892,99	0,04	71.607,01	21.333,59	86.892,99	0,07	71.607,01
Administração Geral	109.704,38	158.304,38	29.067,43	93.536,19	0,05	64.768,19	29.067,43	93.536,19	0,07	64.768,19
Administração Financeira	6.999.077,81	7.155.077,81	16.742,70	6.810.497,85	3,32	344.579,96	1.201.444,10	4.762.897,44	3,66	2.392.180,37
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.437,66	8.597,46	0,00	6.402,54	2.437,66	8.597,46	0,01	6.402,54
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	3.206,84	13.701,09	0,01	6.298,91	3.206,84	13.701,09	0,01	6.298,91
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	4.546,69	16.038,78	0,01	3.961,22	4.546,69	16.038,78	0,01	3.961,22
Administração de Receitas	0,00	60.959,79	11.624,92	31.322,33	0,02	29.637,46	11.624,92	31.322,33	0,02	29.637,46
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	20.586,53	79.903,11	0,04	20.096,89	20.586,53	79.903,11	0,06	20.096,89
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00	20.586,53	79.903,11	0,04	20.096,89	20.586,53	79.903,11	0,06	20.096,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.926,57	123.278,04	24.138,03	81.894,62	0,04	41.383,42	24.138,03	81.894,62	0,06	41.383,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Assistência Comunitária	75.821,57	123.173,04	24.138,03	81.894,62	0,04	41.278,42	24.138,03	81.894,62	0,06	41.278,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	11.625,74	51.382,59	0,03	48.617,41	11.625,74	51.382,59	0,04	48.617,41
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	11.625,74	51.382,59	0,03	48.617,41	11.625,74	51.382,59	0,04	48.617,41
SAÚDE	2.572.842,00	2.546.392,00	374.242,71	1.398.156,98	0,68	1.148.235,02	374.242,71	1.398.156,98	1,08	1.148.235,02
Atenção Básica	1.474.264,00	1.474.264,00	194.618,84	715.341,40	0,35	758.922,60	194.618,84	715.341,40	0,55	758.922,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.239,00	570.239,00	96.902,80	366.069,69	0,18	204.169,31	96.902,80	366.069,69	0,28	204.169,31
Suporte Profilático e Terapêutico	31.409,00	31.409,00	7.420,24	26.569,59	0,01	4.839,41	7.420,24	26.569,59	0,02	4.839,41
Vigilância Sanitária	47.601,00	66.151,00	12.389,02	56.661,29	0,03	9.489,71	12.389,02	56.661,29	0,04	9.489,71
Vigilância Epidemiológica	54.272,00	54.272,00	8.541,42	32.387,66	0,02	21.884,34	8.541,42	32.387,66	0,02	21.884,34
Administração Geral	350.057,00	350.057,00	54.370,39	201.127,35	0,10	148.929,65	54.370,39	201.127,35	0,15	148.929,65
TRABALHO	19.000,00	19.000,00	4.036,54	14.802,73	0,01	4.197,27	4.036,54	14.802,73	0,01	4.197,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.000,00	19.000,00	4.036,54	14.802,73	0,01	4.197,27	4.036,54	14.802,73	0,01	4.197,27
EDUCAÇÃO	2.119.900,00	2.896.900,00	405.632,84	1.586.127,34	0,77	1.310.772,66	405.632,84	1.586.127,34	1,22	1.310.772,66
Ensino Fundamental	965.000,00	1.485.000,00	237.663,64	881.154,71	0,43	603.845,29	237.663,64	881.154,71	0,68	603.845,29
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	870.000,00	1.120.000,00	142.113,05	589.501,03	0,29	530.498,97	142.113,05	589.501,03	0,45	530.498,97
Educação Especial	239.900,00	246.900,00	25.856,15	115.471,60	0,06	131.428,40	25.856,15	115.471,60	0,09	131.428,40
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	36.225,00	36.625,00	5.474,64	19.970,75	0,01	16.654,25	5.474,64	19.970,75	0,02	16.654,25

Difusão Cultural	36.225,00	36.625,00	5.474,64	19.970,75	0,01	16.654,25	5.474,64	19.970,75	0,02	16.654,25
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

URBANISMO	192.000,00	192.000,00	28.145,47	102.108,50	0,05	89.891,50	28.145,47	102.108,50	0,08	89.891,50
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	16.699,33	59.867,44	0,03	45.132,56	16.699,33	59.867,44	0,05	45.132,56
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	11.446,14	42.241,06	0,02	44.758,94	11.446,14	42.241,06	0,03	44.758,94
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.783,06	6.943,50	0,00	8.056,50	1.783,06	6.943,50	0,01	8.056,50
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.783,06	6.943,50	0,00	8.056,50	1.783,06	6.943,50	0,01	8.056,50
AGRICULTURA	135.000,00	135.000,00	20.026,47	80.801,93	0,04	54.198,07	20.026,47	80.801,93	0,06	54.198,07
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	20.026,47	80.801,93	0,04	54.198,07	20.026,47	80.801,93	0,06	54.198,07
INDÚSTRIA	28.370,00	28.370,00	3.608,51	14.960,41	0,01	13.409,59	3.608,51	14.960,41	0,01	13.409,59
Promoção Industrial	28.370,00	28.370,00	3.608,51	14.960,41	0,01	13.409,59	3.608,51	14.960,41	0,01	13.409,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	2.398,33	8.463,23	0,00	8.336,77	2.398,33	8.463,23	0,01	8.336,77
Turismo	16.800,00	16.800,00	2.398,33	8.463,23	0,00	8.336,77	2.398,33	8.463,23	0,01	8.336,77
TRANSPORTE	100.200,00	100.200,00	12.570,13	48.414,71	0,02	51.785,29	12.570,13	48.414,71	0,04	51.785,29
Transporte Rodoviário	100.200,00	100.200,00	12.570,13	48.414,71	0,02	51.785,29	12.570,13	48.414,71	0,04	51.785,29
DESPORTO E LAZER	19.800,00	19.800,00	3.443,52	11.716,10	0,01	8.083,90	3.443,52	11.716,10	0,01	8.083,90
Desporto Comunitário	19.800,00	19.800,00	3.443,52	11.716,10	0,01	8.083,90	3.443,52	11.716,10	0,01	8.083,90
ENCARGOS ESPECIAIS	96.666,67	96.666,67	15.487,63	60.361,51	0,03	36.305,16	15.487,63	60.361,51	0,05	36.305,16
Serviço da Dívida Interna	96.666,67	96.666,67	15.487,63	60.361,51	0,03	36.305,16	15.487,63	60.361,51	0,05	36.305,16

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***JERUSA CLERES HACK***	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***FELIPE KRAUS***
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:2F614751

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.521.539,24	25.211.978,54	17.517.822,26	69,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.129.696,46	6.129.696,46	5.285.143,42	86,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	2.236.462,02	929.729,30	41,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.803.945,16	9.923.945,16	6.807.209,37	68,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.351.435,60	6.921.874,90	4.495.740,17	64,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.764.350,82	110.764.350,82	68.059.506,96	61,45
Cota-Parte FPM	54.674.983,29	54.674.983,29	36.985.377,21	67,65
Cota-Parte ITR	791.072,40	791.072,40	6.707,92	0,85
Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	5.995.386,35	3.836.982,56	64,00
Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	48.706.535,85	26.800.690,04	55,02
Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	596.372,93	429.749,23	72,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.285.890,06	135.976.329,36	85.577.329,22	62,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.451.633,31	14.792.374,31	9.269.488,91	62,66	8.380.449,05	56,65	8.177.474,71	55,28
Despesas Correntes	14.447.633,31	14.421.366,31	9.031.581,46	62,63	8.373.441,60	58,06	8.170.467,26	56,66
Despesas de Capital	4.000,00	371.008,00	237.907,45	64,12	7.007,45	1,89	7.007,45	1,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.592.426,66	20.704.666,08	16.802.457,62	81,15	11.122.564,25	53,72	11.042.572,88	53,33
Despesas Correntes	15.591.426,66	20.703.666,08	16.802.457,62	81,16	11.122.564,25	53,72	11.042.572,88	53,34
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.031.246,00	1.054.246,00	885.865,69	84,03	621.336,15	58,94	617.626,03	58,58
Despesas Correntes	1.031.246,00	1.054.246,00	885.865,69	84,03	621.336,15	58,94	617.626,03	58,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	661.947,39	698.457,39	479.005,71	68,58	469.957,81	67,29	462.703,83	66,25
Despesas Correntes	661.947,39	698.457,39	479.005,71	68,58	469.957,81	67,29	462.703,83	66,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	610.535,00	652.895,00	485.544,27	74,37	447.221,43	68,50	442.972,91	67,85
Despesas Correntes	610.535,00	652.895,00	485.544,27	74,37	447.221,43	68,50	442.972,91	67,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.979.535,07	11.274.485,07	7.718.378,08	68,46	7.567.689,06	67,12	7.518.337,17	66,68
Despesas Correntes	8.276.044,61	8.370.994,61	5.607.943,43	66,99	5.482.098,50	65,49	5.432.746,61	64,90
Despesas de Capital	2.703.490,46	2.903.490,46	2.110.434,65	72,69	2.085.590,56	71,83	2.085.590,56	71,83
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	43.327.323,43	49.177.123,85	35.640.740,28	72,47	28.609.217,75	58,18	28.261.687,53	57,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.640.740,28	28.609.217,75	28.261.687,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	35.640.740,28	28.609.217,75	28.261.687,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	12.836.599,38		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	12.836.599,38		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	22.804.140,90	15.772.618,37	15.425.088,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,65	33,43	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	12.836.599,38	28.609.217,75	15.772.618,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	18.587.767,01	42.055.622,04	23.467.855,03	909.053,59	0,00	0,00	510.790,71	260.351,18	137.911,70	23.329.943,33
Empenhos de 2024	16.560.161,47	35.352.134,25	18.791.972,78	978.562,76	0,00	0,00	741.135,34	26.495,04	210.932,38	18.581.040,40
Empenhos de 2023	14.329.652,93	15.824.849,53	1.495.196,60	1.569.513,63	0,00	74.317,03	2.738.386,41	(1.623.965,72)	455.092,94	1.040.103,66
Empenhos de 2022 e anteriores	56.949.277,84	57.409.104,33	459.826,49	2.834.590,64	0,00	2.374.764,15	2.899.284,50	(898.823,60)	834.129,74	(374.303,25)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.413.948,32	10.826.352,32	8.645.704,42	79,86
Proveniente da União	5.747.309,18	7.159.713,18	6.623.972,23	92,52
Proveniente dos Estados	666.639,14	3.666.639,14	2.021.732,19	55,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	300.000,00	311.847,71	103,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.413.948,32	11.126.352,32	8.957.552,13	80,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.897.344,14	13.335.039,83	7.182.320,42	53,86	5.910.232,25	44,32	5.852.837,31	43,89
Despesas Correntes	4.874.844,14	10.708.665,40	6.333.646,04	59,15	5.732.117,87	53,53	5.674.722,93	52,99
Despesas de Capital	22.500,00	2.626.374,43	848.674,38	32,31	178.114,38	6,78	178.114,38	6,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.219.611,54	8.202.622,10	2.462.386,43	30,02	1.532.419,55	18,68	1.521.439,88	18,55
Despesas Correntes	1.212.311,54	3.889.714,51	2.461.236,53	63,28	1.531.269,65	39,37	1.520.289,98	39,08
Despesas de Capital	7.300,00	4.312.907,59	1.149,90	0,03	1.149,90	0,03	1.149,90	0,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	16.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	306.228,61	431.274,74	189.292,77	43,89	189.292,77	43,89	189.292,77	43,89
Despesas Correntes	305.728,61	389.274,74	189.292,77	48,63	189.292,77	48,63	189.292,77	48,63
Despesas de Capital	500,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.500,00	253.300,00	75.951,49	29,98	75.951,49	29,98	75.951,49	29,98
Despesas Correntes	68.000,00	237.800,00	75.951,49	31,94	75.951,49	31,94	75.951,49	31,94
Despesas de Capital	500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	28.725,92	1.589.725,92	24.038,91	1,51	2.280,21	0,14	2.280,21	0,14
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.835,66	15,30	1.835,66	15,30	1.835,66	15,30
Despesas de Capital	16.725,92	1.577.725,92	22.203,25	1,41	444,55	0,03	444,55	0,03
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	6.521.410,21	23.828.624,59	9.933.990,02	41,69	7.710.176,27	32,36	7.641.801,66	32,07
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.348.977,45	28.127.414,14	16.451.809,33	58,49	14.290.681,30	50,81	14.030.312,02	49,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.812.038,20	28.907.288,18	19.264.844,05	66,64	12.654.983,80	43,78	12.564.012,76	43,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.032.246,00	1.070.908,00	885.865,69	82,72	621.336,15	58,02	617.626,03	57,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	968.176,00	1.129.732,13	668.298,48	59,16	659.250,58	58,35	651.996,60	57,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	679.035,00	906.195,00	561.495,76	61,96	523.172,92	57,73	518.924,40	57,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.008.260,99	12.864.210,99	7.742.416,99	60,19	7.569.969,27	58,85	7.520.617,38	58,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.848.733,64	73.005.748,44	45.574.730,30	62,43	36.319.394,02	49,75	35.903.489,19	49,18

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/09/2026, às 09:07:20.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES HACK*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:31BFC6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DASDESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.059.482,00	367.093.201,59	18.367.112,46	100.194.480,48	96,61	266.898.721,11	15.886.348,85	80.422.595,18	95,81	286.670.606,41
LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	291.108,20	1.093.320,60	1,05	1.196.679,40	291.108,20	1.093.320,60	1,30	1.196.679,40
Ação Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	291.108,20	1.093.320,60	1,05	1.196.679,40	291.108,20	1.093.320,60	1,30	1.196.679,40
ADMINISTRAÇÃO	8.641.600,00	9.965.363,53	1.555.988,38	7.139.943,94	6,88	2.825.419,59	1.405.515,68	6.316.603,31	7,52	3.648.760,22
Administração Geral	6.761.600,00	7.511.255,57	1.091.098,85	5.390.649,93	5,20	2.120.605,64	1.043.481,72	4.680.477,47	5,58	2.830.778,10
Administração Financeira	1.769.000,00	2.336.107,96	448.976,25	1.685.677,28	1,63	650.430,68	346.120,68	1.572.509,11	1,87	763.598,85
Controle Interno	111.000,00	118.000,00	15.913,28	63.616,73	0,06	54.383,27	15.913,28	63.616,73	0,08	54.383,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.981.900,00	6.968.823,89	643.219,47	2.603.790,29	2,51	4.365.033,60	542.122,92	2.192.086,39	2,61	4.776.737,50
Assistência à Pessoa Idosa	26.900,00	368.282,59	1.455,00	4.171,00	0,00	364.111,59	0,00	2.716,00	0,00	365.566,59
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	66.200,64	0,00	4.863,00	0,00	61.337,64	0,00	4.863,00	0,01	61.337,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.072.800,00	2.991.735,85	101.037,68	411.100,43	0,40	2.580.635,42	109.707,90	336.279,42	0,40	2.655.456,43
Assistência Comunitária	662.000,00	823.789,90	78.107,18	317.439,19	0,31	506.350,71	80.954,55	287.799,87	0,34	535.990,03
Serviços Socioassistenciais	2.055.300,00	2.561.143,14	451.265,79	1.845.456,96	1,78	715.686,18	344.965,95	1.546.183,69	1,84	1.014.959,45
Administração Geral	144.900,00	157.671,77	11.353,82	20.759,71	0,02	136.912,06	6.494,52	14.244,41	0,02	143.427,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.827.100,00	14.926.565,06	696.607,98	2.767.255,59	2,67	12.159.309,47	681.697,03	2.731.624,93	3,25	12.194.940,13
Previdência do Regime Estatutário	14.827.100,00	14.926.565,06	696.607,98	2.767.255,59	2,67	12.159.309,47	681.697,03	2.731.624,93	3,25	12.194.940,13

SAÚDE	20.564.014,00	40.708.934,53	4.678.518,50	17.941.967,58	17,30	22.766.966,95	4.715.447,70	16.660.242,81	19,85	24.048.691,72
Atenção Básica	8.640.457,00	22.168.874,05	1.913.656,15	7.863.581,88	7,58	14.305.292,17	1.999.582,06	7.324.067,47	8,72	14.844.806,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.190.557,00	16.493.590,09	2.545.836,86	8.921.110,68	8,60	7.572.479,41	2.295.304,41	8.259.227,93	9,84	8.234.362,16
Suporte Profilático e Terapêutico	851.600,00	986.873,07	113.326,51	587.989,25	0,57	398.883,82	220.403,40	534.742,26	0,64	452.130,81
Vigilância Sanitária	881.400,00	1.059.597,32	105.698,98	569.285,77	0,55	490.311,55	200.157,83	542.205,15	0,65	517.392,17
EDUCAÇÃO	18.256.954,00	22.352.694,48	3.625.812,17	14.467.361,88	13,95	7.885.332,60	3.393.614,37	12.342.123,72	14,70	10.010.570,76
Ensino Fundamental	12.491.154,00	13.477.286,01	2.435.157,93	9.314.288,89	8,98	4.162.997,12	2.228.745,54	8.074.271,22	9,62	5.403.014,79
Educação Infantil	4.945.000,00	8.068.608,47	1.082.476,20	4.751.065,70	4,58	3.317.542,77	1.011.490,79	3.865.845,21	4,61	4.202.763,26
Educação Especial	820.800,00	806.800,00	108.178,04	402.007,29	0,39	404.792,71	153.378,04	402.007,29	0,48	404.792,71
CULTURA	1.000.754,00	5.765.851,82	122.325,64	394.147,53	0,38	5.371.704,29	116.359,01	308.682,26	0,37	5.457.169,56
Difusão Cultural	1.000.754,00	5.765.851,82	122.325,64	394.147,53	0,38	5.371.704,29	116.359,01	308.682,26	0,37	5.457.169,56
URBANISMO	6.016.000,00	82.306.465,67	668.621,45	19.101.072,65	18,42	63.205.393,02	1.819.030,63	15.689.130,09	18,69	66.617.335,58
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	75.715.199,12	0,00	15.614.331,58	15,05	60.100.867,54	1.070.554,04	12.623.650,61	15,04	63.091.548,51
Serviços Urbanos	5.816.000,00	6.591.266,55	668.621,45	3.486.741,07	3,36	3.104.525,48	748.476,59	3.065.479,48	3,65	3.525.787,07
HABITAÇÃO	500.000,00	8.604.577,00	2.353.235,77	4.537.743,42	4,38	4.066.833,58	94.073,33	2.214.010,73	2,64	6.390.566,27
Habitação Urbana	500.000,00	8.604.577,00	2.353.235,77	4.537.743,42	4,38	4.066.833,58	94.073,33	2.214.010,73	2,64	6.390.566,27
GESTÃO AMBIENTAL	3.093.700,00	14.758.848,04	687.272,78	2.604.151,18	2,51	12.154.696,86	530.364,03	2.189.858,98	2,61	12.568.989,06
Preservação e Conservação Ambiental	1.293.700,00	12.801.698,31	294.638,81	1.308.210,61	1,26	11.493.487,70	268.608,05	1.155.674,39	1,38	11.646.023,92
Controle Ambiental	1.800.000,00	1.957.149,73	392.633,97	1.295.940,57	1,25	661.209,16	261.755,98	1.034.184,59	1,23	922.965,14
AGRICULTURA	2.214.860,00	21.928.631,97	324.621,41	1.408.213,15	1,36	20.520.418,82	390.204,58	1.334.819,75	1,59	20.593.812,22
Extensão Rural	2.214.860,00	21.928.631,97	324.621,41	1.408.213,15	1,36	20.520.418,82	390.204,58	1.334.819,75	1,59	20.593.812,22
INDÚSTRIA	1.347.800,00	10.568.930,67	28.149,71	5.311.736,30	5,12	5.257.194,37	29.362,47	5.301.303,57	6,32	5.267.627,10
Promoção Industrial	1.347.800,00	10.568.930,67	28.149,71	5.311.736,30	5,12	5.257.194,37	29.362,47	5.301.303,57	6,32	5.267.627,10
TRANSPORTE	3.307.300,00	112.262.116,60	1.264.174,45	13.881.942,33	13,38	98.380.174,27	341.689,10	5.706.635,21	6,80	106.555.481,39
Transporte Rodoviário	3.307.300,00	112.262.116,60	1.264.174,45	13.881.942,33	13,38	98.380.174,27	341.689,10	5.706.635,21	6,80	106.555.481,39
DESPORTO E LAZER	1.516.000,00	5.939.117,14	536.694,72	2.656.491,00	2,56	3.282.626,14	515.067,07	2.337.107,47	2,78	3.602.009,67
Desporto Comunitário	1.516.000,00	5.939.117,14	536.694,72	2.656.491,00	2,56	3.282.626,14	515.067,07	2.337.107,47	2,78	3.602.009,67
ENCARGOS ESPECIAIS	6.488.500,00	6.798.389,15	890.761,83	4.285.343,04	4,13	2.513.046,11	1.020.692,73	4.005.045,36	4,77	2.793.343,79
Serviço da Dívida Interna	4.790.500,00	5.100.389,15	743.276,41	3.686.080,09	3,55	1.414.309,06	873.207,31	3.405.782,41	4,06	1.694.606,74
Outros Encargos Especiais	1.698.000,00	1.698.000,00	147.485,42	599.262,95	0,58	1.098.737,05	147.485,42	599.262,95	0,71	1.098.737,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.013.000,00	947.892,04	0,00	0,00	0,00	947.892,04	0,00	0,00	0,00	947.892,04
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.225.778,00**	**6.260.378,00**	**918.282,48**	**3.521.061,70**	**3,39**	**2.739.316,30**	**918.282,48**	**3.521.061,70**	**4,19**	**2.739.316,30**
TOTAL (III) = (I + II)	**101.285.260,00**	**373.353.579,59**	**19.285.394,94**	**103.715.542,18**	**100,00**	**269.638.037,41**	**16.804.631,33**	**83.943.656,88**	**100,00**	**289.409.922,71**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO

DE SANTA IZABEL

DO OESTE. Emissão: 28/09/2026, às 07:34:58.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.225.778,00	6.260.378,00	918.282,48	3.521.061,70	3,39	2.739.316,30	918.282,48	3.521.061,70	4,19	2.739.316,30
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	12.466,92	49.671,87	0,05	60.328,13	12.466,92	49.671,87	0,06	60.328,13
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	12.466,92	49.671,87	0,05	60.328,13	12.466,92	49.671,87	0,06	60.328,13
ADMINISTRAÇÃO	925.000,00	777.000,00	121.011,44	440.025,59	0,42	336.974,41	121.011,44	440.025,59	0,52	336.974,41
Administração Geral	675.000,00	546.000,00	84.028,46	304.742,56	0,29	241.257,44	84.028,46	304.742,56	0,36	241.257,44
Administração Financeira	231.000,00	231.000,00	36.982,98	135.283,03	0,13	95.716,97	36.982,98	135.283,03	0,16	95.716,97
Controle Interno	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.000,00	182.000,00	37.098,47	137.635,51	0,13	44.364,49	37.098,47	137.635,51	0,16	44.364,49
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	2.671,82	9.892,47	0,01	5.107,53	2.671,82	9.892,47	0,01	5.107,53
Serviços Socioassistenciais	177.000,00	167.000,00	34.426,65	127.743,04	0,12	39.256,96	34.426,65	127.743,04	0,15	39.256,96
SAÚDE	1.872.000,00	1.760.000,00	283.329,47	1.109.185,24	1,07	650.814,76	283.329,47	1.109.185,24	1,32	650.814,76
Atenção Básica	1.168.000,00	1.168.000,00	149.278,53	586.512,47	0,57	581.487,53	149.278,53	586.512,47	0,70	581.487,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	572.000,00	460.000,00	117.542,83	451.526,85	0,44	8.473,15	117.542,83	451.526,85	0,54	8.473,15
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	57.000,00	7.279,18	34.485,46	0,03	22.514,54	7.279,18	34.485,46	0,04	22.514,54

Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	9.228,93	36.660,46	0,04	38.339,54	9.228,93	36.660,46	0,04	38.339,54
EDUCAÇÃO	2.218.778,00	2.573.378,00	336.060,83	1.300.200,83	1,25	1.273.177,17	336.060,83	1.300.200,83	1,55	1.273.177,17
Ensino Fundamental	1.417.578,00	1.628.178,00	200.701,52	777.740,87	0,75	850.437,13	200.701,52	777.740,87	0,93	850.437,13
Educação Infantil	782.000,00	924.000,00	133.133,77	513.775,25	0,50	410.224,75	133.133,77	513.775,25	0,61	410.224,75
Educação Especial	19.200,00	21.200,00	2.225,54	8.684,71	0,01	12.515,29	2.225,54	8.684,71	0,01	12.515,29
CULTURA	56.000,00	26.000,00	3.376,68	14.069,49	0,01	11.930,51	3.376,68	14.069,49	0,02	11.930,51
Difusão Cultural	56.000,00	26.000,00	3.376,68	14.069,49	0,01	11.930,51	3.376,68	14.069,49	0,02	11.930,51
URBANISMO	268.000,00	268.000,00	46.439,36	172.748,20	0,17	95.251,80	46.439,36	172.748,20	0,21	95.251,80
Serviços Urbanos	268.000,00	268.000,00	46.439,36	172.748,20	0,17	95.251,80	46.439,36	172.748,20	0,21	95.251,80
GESTÃO AMBIENTAL	58.000,00	58.000,00	5.749,43	22.078,19	0,02	35.921,81	5.749,43	22.078,19	0,03	35.921,81
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	58.000,00	5.749,43	22.078,19	0,02	35.921,81	5.749,43	22.078,19	0,03	35.921,81
AGRICULTURA	228.000,00	228.000,00	44.209,77	162.840,91	0,16	65.159,09	44.209,77	162.840,91	0,19	65.159,09
Extensão Rural	228.000,00	228.000,00	44.209,77	162.840,91	0,16	65.159,09	44.209,77	162.840,91	0,19	65.159,09
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	2.981,28	9.192,93	0,01	20.807,07	2.981,28	9.192,93	0,01	20.807,07
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	2.981,28	9.192,93	0,01	20.807,07	2.981,28	9.192,93	0,01	20.807,07
TRANSPORTE	184.000,00	184.000,00	16.275,99	72.649,94	0,07	111.350,06	16.275,99	72.649,94	0,09	111.350,06
Transporte Rodoviário	184.000,00	184.000,00	16.275,99	72.649,94	0,07	111.350,06	16.275,99	72.649,94	0,09	111.350,06
DESPORTO E LAZER	84.000,00	64.000,00	9.282,84	30.763,00	0,03	33.237,00	9.282,84	30.763,00	0,04	33.237,00
Desporto Comunitário	84.000,00	64.000,00	9.282,84	30.763,00	0,03	33.237,00	9.282,84	30.763,00	0,04	33.237,00

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:D086DE81

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.609.500,00	6.609.500,00	5.527.814,58	83,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.126.100,00	1.126.100,00	1.012.671,96	89,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.042.600,00	1.042.600,00	872.446,53	83,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.502.500,00	1.502.500,00	1.391.693,34	92,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.938.300,00	2.938.300,00	2.251.002,75	76,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.985.700,00	63.985.700,00	40.425.293,52	63,18
Cota-Parte FPM	33.184.700,00	33.184.700,00	23.115.860,76	69,66
Cota-Parte ITR	82.700,00	82.700,00	11.053,97	13,37
Cota-Parte IPVA	3.280.100,00	3.280.100,00	2.115.696,27	64,50
Cota-Parte ICMS	27.072.200,00	27.072.200,00	14.924.589,36	55,13
Cota-Parte IPI-Exportação	366.000,00	366.000,00	258.093,16	70,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.595.200,00**	**70.595.200,00**	**45.953.108,10**	**65,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.916.057,00	5.889.057,00	4.650.469,56	78,97	4.498.980,34	76,40	4.492.067,02	76,28
Despesas Correntes	5.827.057,00	5.880.057,00	4.643.737,56	78,97	4.492.248,34	76,40	4.485.335,02	76,28
Despesas de Capital	89.000,00	9.000,00	6.732,00	74,80	6.732,00	74,80	6.732,00	74,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.217.057,00	8.547.057,00	6.179.158,61	72,30	6.010.594,41	70,32	6.010.078,01	70,32
Despesas Correntes	9.182.057,00	8.530.275,00	6.174.917,81	72,39	6.006.353,61	70,41	6.005.837,21	70,41
Despesas de Capital	35.000,00	16.782,00	4.240,80	25,27	4.240,80	25,27	4.240,80	25,27

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	850.000,00	853.000,00	549.951,01	64,47	536.419,27	62,89	536.419,27	62,89
Despesas Correntes	841.000,00	844.000,00	549.951,01	65,16	536.419,27	63,56	536.419,27	63,56
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	750.000,00	773.000,00	468.765,36	60,64	452.044,07	58,48	452.044,07	58,48
Despesas Correntes	748.000,00	771.000,00	468.765,36	60,80	452.044,07	58,63	452.044,07	58,63
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.733.114,00**	**16.062.114,00**	**11.848.344,54**	**73,77**	**11.498.038,09**	**71,58**	**11.490.608,37**	**71,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.848.344,54	11.498.038,09	11.490.608,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.848.344,54**	**11.498.038,09**	**11.490.608,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		6.892.966,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		6.892.966,21	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**4.955.378,32**	**4.605.071,87**	**4.597.642,15**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,78**	**25,02**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	6.892.966,22	11.848.344,54	4.955.378,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955.378,32
Empenhos de 2025	9.799.768,43	17.380.743,23	7.580.974,80	61.579,22	0,00	0,00	46.881,13	12.405,74	2.292,35	7.578.682,45
Empenhos de 2024	8.856.285,33	16.473.538,97	7.617.253,64	84.434,42	0,00	0,00	26.702,03	0,00	57.732,39	7.559.521,25
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.527.197,05	6.653.553,44	199.655,66	0,00	0,00	83.424,59	0,00	116.231,07	6.537.322,37
Empenhos de 2022 e anteriores	41.719.562,49	82.622.976,11	40.903.413,62	359.799,93	0,00	0,00	254.984,19	0,00	104.815,74	40.798.597,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	8.892,62	8.892,62	8.892,62	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**8.892,62**	**8.892,62**	**8.892,62**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.366.800,00	20.616.800,00	8.881.118,92	43,08
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.625.100,00	9.625.100,00	7.849.737,76	81,55
Proveniente dos Estados	741.700,00	10.991.700,00	1.031.381,16	9,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	347.800,00	347.800,00	385.351,43	110,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.714.600,00**	**20.964.600,00**	**9.266.470,35**	**44,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.892.400,00	17.447.817,05	3.629.748,03	20,80	3.241.722,84	18,58	3.221.565,76	18,46
Despesas Correntes	3.791.100,00	7.188.478,51	3.069.538,99	42,70	2.757.498,70	38,36	2.737.341,62	38,08
Despesas de Capital	101.300,00	10.259.338,54	560.209,04	5,46	484.224,14	4,72	484.224,14	4,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.545.500,00	8.406.533,09	2.853.899,46	33,95	2.423.580,91	28,83	2.423.580,91	28,83
Despesas Correntes	1.545.500,00	6.386.533,09	2.853.899,46	44,69	2.423.580,91	37,95	2.423.580,91	37,95
Despesas de Capital	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.600,00	190.873,07	62.717,10	32,86	23.001,85	12,05	23.001,85	12,05
Despesas Correntes	58.600,00	141.618,07	18.435,42	13,02	8.001,85	5,65	8.001,85	5,65
Despesas de Capital	0,00	49.255,00	44.281,68	89,90	15.000,00	30,45	15.000,00	30,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	206.400,00	361.597,32	119.816,05	33,14	109.456,72	30,27	108.014,80	29,87
Despesas Correntes	206.400,00	274.761,28	38.182,18	13,90	27.822,85	10,13	26.380,93	9,60
Despesas de Capital	0,00	86.836,04	81.633,87	94,01	81.633,87	94,01	81.633,87	94,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.702.900,00**	**26.406.820,53**	**6.666.180,64**	**25,24**	**5.797.762,32**	**21,96**	**5.776.163,32**	**21,87**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.808.457,00	23.336.874,05	8.280.217,59	35,48	7.740.703,18	33,17	7.713.632,78	33,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.762.557,00	16.953.590,09	9.033.058,07	53,28	8.434.175,32	49,75	8.433.658,92	49,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	908.600,00	1.043.873,07	612.668,11	58,69	559.421,12	53,59	559.421,12	53,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	956.400,00	1.134.597,32	588.581,41	51,88	561.500,79	49,49	560.058,87	49,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.436.014,00	42.468.934,53	18.514.525,18	43,60	17.295.800,41	40,73	17.266.771,69	40,66
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 28/09/2026, às 07:41:53.								

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.			
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
NOTA:			
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:8AC91B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 430/2026

Decreto nº 430/2026

Ementa: Dispõe sobre a retomada da prestação onerosa de serviços a terceiros já amparados por norma vigente e com valor de cobrança estabelecido, institui fluxo padronizado de solicitação, execução e controle, aprova modelos de Ordem de Serviço e Diário de Bordo e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações constantes da Auditoria Interna Extraordinária nº 01/2026 quanto à formalização, rastreabilidade, cobrança prévia e controle dos serviços executados mediante utilização de veículos, máquinas, tratores, implementos e equipamentos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a retomada dos serviços já previstos na legislação municipal, sem prejuízo da regulamentação específica dos demais serviços e das hipóteses de gratuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimento uniforme de solicitação, autorização, cobrança, execução, registro e conferência dos serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a retomada da prestação onerosa de serviços a terceiros mediante utilização de veículos, máquinas, tratores, implementos e equipamentos municipais, exclusivamente quando, cumulativamente:

I - o serviço possuir previsão normativa vigente;

II - houver valor de cobrança regularmente estabelecido;

III - houver disponibilidade operacional; e

IV - não houver prejuízo aos serviços próprios e prioritários do Município.

§ 1º Este Decreto não cria novos serviços, valores, benefícios, descontos ou hipóteses de gratuidade.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à existência de fundamento normativo ou quanto ao valor aplicável, o serviço não será executado até manifestação dos setores competentes.

Art. 2º Permanecem vedados:

I - serviços gratuitos a terceiros sem previsão legal e regulamentação específica;

II - descontos, reduções ou benefícios não previstos em norma vigente;

III - serviços a terceiros que não possuam previsão normativa ou valor regularmente estabelecido; e

IV - a venda, doação ou entrega de mudas do Viveiro Municipal a particulares enquanto não houver legislação e regulamentação específicas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços executados diretamente em benefício de órgãos, unidades, vias, bens ou atividades próprias do Município, que constituem serviços públicos internos, sem prejuízo dos registros operacionais previstos neste Decreto.

Art. 3º Nenhum serviço oneroso a terceiro poderá ser executado sem:

I - solicitação formal;

II - emissão de Ordem de Serviço numerada;

III - análise e autorização da unidade competente;

IV - emissão e confirmação do pagamento do respectivo DAM; e

V - registro da execução na Ordem de Serviço e no Diário de Bordo.

Parágrafo único. A simples emissão do DAM não autoriza a execução do serviço, sendo necessária a confirmação de seu efetivo pagamento.

Art. 4º A prestação dos serviços observará o Fluxo Padrão de Solicitação, DAM, Execução e Conferência constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Ficam instituídas a Solicitação e a Ordem de Serviço padronizadas, conforme modelos constante nos Anexos II e III, de utilização obrigatória para os serviços abrangidos por este Decreto.

Parágrafo único. A Ordem de Serviço deverá assegurar a vinculação entre solicitação, autorização, cobrança, execução, ateste e encerramento.

Art. 6º Fica instituído o Diário de Bordo padronizado, conforme modelo constante do Anexo IV, para registro da utilização dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

§ 1º O Diário de Bordo deverá identificar, conforme aplicável, a Ordem de Serviço atendida, o operador ou motorista, a classificação do atendimento como público ou particular, os horários, as leituras de odômetro ou horímetro e as ocorrências relevantes.

§ 2º O preenchimento observará as orientações constantes do Manual Simplificado aprovado como Anexo V.

Art. 7º Os serviços e atividades próprios da Administração Municipal terão prioridade sobre os atendimentos a terceiros.

Parágrafo único. O pagamento do serviço não assegura ao interessado sua execução imediata ou em data determinada, permanecendo o atendimento condicionado à disponibilidade administrativa e operacional.

Art. 8º As Secretarias e unidades executoras deverão realizar conferência e conciliação mensal entre as Solicitações, Ordens de Serviço, DAMs, pagamentos, Diários de Bordo e registros de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. Eventuais divergências deverão ser registradas e submetidas às providências administrativas cabíveis.

Art. 9º. Cada unidade executora manterá arquivo físico ou eletrônico das Solicitações, Ordens de Serviço e respectivos documentos, organizado por exercício, observadas as responsabilidades previstas no fluxo constante do Anexo I.

Art. 10. Os modelos aprovados por este Decreto poderão ser utilizados em meio físico ou eletrônico, desde que preservados os campos essenciais, a identificação dos responsáveis e a rastreabilidade dos registros.

Art. 11. A Unidade de Controle Interno acompanhará a implementação dos procedimentos previstos neste Decreto no âmbito do monitoramento das recomendações da Auditoria Interna Extraordinária nº 01/2026.

Art. 12. Os casos omissos ou as dúvidas quanto à possibilidade legal de execução de determinado serviço serão submetidos aos setores competentes antes de sua realização.

Art. 13. Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 334/2026.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis (29/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FLUXO PADRÃO

REGRAS CENTRAIS:

Nenhum serviço oneroso a terceiro será executado antes da confirmação do pagamento do DAM.

Serviços gratuitos a terceiros somente poderão ocorrer quando houver previsão legal e regulamentação específica.

ETAPA	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL	AÇÃO / REGISTRO OBRIGATÓRIO	PONTO DE CONTROLE
1	Receber e formalizar a solicitação	Unidade executora	Enumerar a Solicitação, identificar o solicitante, o pedido e o local da prestação do serviço. Nenhum pedido deverá permanecer apenas verbal.	Responsável pelo atendimento e pedido suficientemente identificados; se incompletos, solicitar complementação.
2	Analisar viabilidade e autorizar	Chefia/Secretário ou autoridade designada	Verificar disponibilidade, prioridade e viabilidade técnica.	Registrar autorizado/não autorizado, com identificação e data.
3	Solicitar e emitir o DAM	Unidade executora e Tributação	Encaminhar os dados da Solicitação para emissão da DAM, conforme código e valor vigentes.	Anotar número, data, valor e vencimento na Solicitação.
4	Confirmar pagamento	Servidor autorizado	Consultar o sistema municipal e confirmar a efetiva quitação.	Sem pagamento confirmado, a Solicitação permanece aguardando pagamento e não pode ser executada.
5	Abrir e numerar a Ordem de Serviço	Servidor designado	Preencher a O.S., atribuir número sequencial da unidade e vincular à respectiva Solicitação.	O Número da O.S. deve ser devidamente vinculado à Solicitação que lhe deu origem.
6	Vincular a O.S. à Solicitação	Servidor designado	Anotar o número da O.S. na respectiva Solicitação que lhe deu origem.	O Número da O.S. deve ser devidamente anotado na Solicitação que lhe deu origem.
7	Arquivar provisoriamente a Solicitação	Servidor designado	Arquivar provisoriamente a Solicitação até a completa execução da O.S.	Manter registo devidamente organizado para verificar Solicitações pendentes.
8	Executar e registrar	Operador/Motorista	Executar somente o serviço autorizado e registrar na O.S. a data, o nº de frota do veículo/equipamento utilizado, início, fim, leituras e quantidades executadas.	O número da O.S. deve constar no Diário de Bordo do veículo/equipamento utilizado.
9	Atestar a execução	Beneficiário	Conferir o serviço e registrar aceite.	Ressalvas ou recusa devem ser descritas e encaminhadas à chefia.
10	Conferir e encerrar	Servidor designado e Secretário da pasta	Conferir O.S., Diário de Bordo, leituras e ateste.	O.S. com pendência não será arquivada como concluída.
11	Conciliar e arquivar mensalmente	Secretaria executora	Anexar a O.S. à sua respectiva Solicitação e arquivar definitivamente.	Manter arquivo por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIDADES E PONTOS DE CONTROLE

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL	REGISTRO ESSENCIAL	PONTO DE CONTROLE
Servidor que recebe o pedido	Formalizar Solicitação	Número, solicitante, descrição do serviço e local.	Nenhum pedido permanece apenas verbal.
Chefia/Secretário	Analisar, autorizar ou negar e definir prioridade.	Decisão, justificativa, identificação e data.	A execução deve corresponder ao que foi autorizado.
Tributação	Emitir o DAM conforme a legislação vigente.	Número, valor, vencimento e situação.	Serviço a terceiro não é liberado sem pagamento confirmado.
Servidor que confirma o pagamento	Consultar o sistema antes da liberação.	Data e identificação de quem conferiu.	Comprovante apresentado deve ser compatível com o registro do sistema.
Operador/Motorista	Executar e registrar os dados operacionais.	O.S., leituras, quantidade e assinatura.	O número da O.S. deve constar no Diário de Bordo.
Beneficiário/Servidor responsável	Atestar a execução.	Aceite, assinatura e data.	Não deixar o ateste para data indefinida.
Servidor designado	Conferir O.S., Diário de Bordo e documentos.	Checklist e pendências.	Divergências devem ser tratadas antes do encerramento.
Secretário da pasta	Validar a conferência e assegurar o arquivo mensal.	Assinatura e providências.	Realizar conciliação mensal e acompanhar pendências.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

SITUAÇÃO	COMO PROCEDER
Desistência antes da execução	Registrar a O.S. como não executada/cancelada, indicar o motivo e comunicar a Tributação quando houver DAM emitido.

DAM emitido e não pago	Manter a Solicitação aguardando pagamento; não agendar nem executar. Eventual cancelamento seguirá o procedimento da Tributação.
Serviço executado parcialmente	Registrar a quantidade efetiva e encaminhar à chefia para providências.
Mudança do serviço pedido	Não ampliar informalmente o objeto. A chefia deverá autorizar a alteração e avaliar eventual diferença de DAM antes da continuidade.
Gratuidade a terceiro	Somente quando houver previsão legal e regulamentação específica, com fundamento e autorização registrados na O.S.; inexistindo regulamentação, não executar.
Divergência entre valor pago e quantidade executada	Registrar a situação e encaminhar à Tributação e à chefia para o tratamento administrativo cabível, vedados acertos informais.

A N E X O I I

S O L I C I T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S P Ú B L I C O S

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Nº da Solicitação: _____/20___	**Unidade Administrativa:** [ ] **ADB** - Administração Distrital [ ] **ADM** - Administração Municipal [ ] **AGR** - Agricultura e Meio Ambiente [ ] **ESP** - Esporte [ ] **VIA** - Viação e Obras	**Data:** ___/___/____	**Servidor resp. pelo Atendimento:** _____ _____ **Assinatura**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: _____	**CPF:** _____	**Telefone:** (___) _____
Endereço: _____		_____ **Assinatura:**

SERVIÇO SOLICITADO

Categoria	**X**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**	**Valor de Referência (UFM)**	**Qtd. Solicitada**	**Valor Total**
Fornecimento de Equipamentos		Pá carregadeira	Hora	0,90		
		Retro escavadeira	Hora	0,90		
		Rolo compactador	Hora	0,90		
		Moto niveladora	Hora	0,90		
		Trator Esteira	Hora	0,90		
		Trator com implemento	Hora	0,53		
		Caminhão basculante	Hora	0,50		
Prest. de Serviços		Pipa de água	Viagem	0,45		
Transportes		Ônibus grande	Km	0,02		
		Micro ônibus	Km	0,01		

Roçagem e corte de árvore		Roçagem de terreno baldio	M2	0,003		
		Corte ou poda de árvore	Unitário	0,60		
ATENÇÃO: Marcar apenas 01 (um) serviço por solicitação. Em caso de vários serviços, abrir 01 (uma) solicitação para cada serviço.						

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
[ ] No mesmo endereço do solicitante	**[ ] Outro:** Detalhar: _____ _____

ANÁLISE/AUTORIZAÇÃO		
[ ] Autorizado	**[ ] Não Autorizado** - Justificativa: _____ _____	
Data: ___/___/____	**Identificação do servidor:** _____	_____ **Assinatura do servidor**
***Obs.**: Se o serviço não for autorizado, deverá ser dado ciência ao solicitante e arquivada a solicitação.*		

DAM (Documento de Arrecadação Municipal)			
DAM nº _____	**Valor**: _____	**Emissão**: ___/___/____	**Vencimento**: ___/___/____
Pagamento confirmado em: ___/___/____	**Pagamento confirmado por**: _____	_____ **Assinatura do servidor**	
ATENÇÃO: O serviço somente poderá ser liberado após a confirmação do pagamento do DAM. A simples emissão da guia não autoriza a execução.			
VINCULAÇÃO À ORDEM DE SERVIÇO			
A presente Solicitação está vinculada à Ordem de Serviço nº _____/**[ ]ADB [ ]ADM [ ]AGR [ ]ESP [ ]VIA**			

OBSERVAÇÕES GERAIS

A N E X O I I I

O R D E M D E S E R V I Ç O

(Prestação de Serviço Oneroso à Particular)

VINCULAÇÃO À SOLICITAÇÃO		
Nº da Ordem de Serviço: **_____/20____** **[ ]ADB [ ]ADM [ ]AGR** **[ ]ESP [ ]VIA**	Vinculada à Solicitação nº: **_____/20____** **[ ]ADB [ ]ADM [ ]AGR** **[ ]ESP [ ]VIA**	**Data de emissão desta Ordem de Serviço:** ___/___/_____
***ADB** = Adm. Distrital; **ADM** = Adm. Municipal; **AGR** = Agricultura e Meio Ambiente; **ESP** = Esporte**; VIA** = Viação e Obras;*		
Solicitante: _____ **Telefone**: (___) _____	**Servidor Responsável pelo Preenchimento desta O.S.:** _____	_____ **Assinatura**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
Categoria	**X**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**	**Qtd. Solicitada**
Fornecimento de Equipamentos		Pá carregadeira	Hora	
		Retro escavadeira	Hora	
		Rolo compactador	Hora	
		Moto niveladora	Hora	
		Trator Esteira	Hora	
		Trator com implemento	Hora	
		Caminhão basculante	Hora	
Prest. de Serviços		Pipa de água	Viagem	
Transportes		Ônibus grande	Km	
		Micro ônibus	Km	
Roçagem e corte de árvore		Roçagem de terreno baldio	M2	
		Corte ou poda de árvore	Unitário	
ATENÇÃO: Especificar apenas o serviço constante na Solicitação.				

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Detalhar: _____
_____

EXECUÇÃO								
Data	**Frota**	**Início**		**Fim**		**Descrição da Execução**		
		Hora	Hor./Hod.	Hora	Hor./Hod.	**Qtd. Executada**	**Servidor**	**Assinatura**
/ /		___:___	_____	___:___	_____			
/ /		___:___	_____	___:___	_____			
/ /		___:___	_____	___:___	_____			
/ /		___:___	_____	___:___	_____			
/ /		___:___	_____	___:___	_____			

ATESTE			
Declaro para os devidos fins que o serviço constante nesta O.S., foi devidamente executado pela administração pública municipal, nada restando a reclamar sobre o mesmo.			
Nome de quem recebeu o serviço: _____	_____ **CPF**	**Data:** __/__/____	_____ **Assinatura**

CONFERÊNCIA FINAL E ARQUIVAMENTO			
Declaro que as informações existentes nesta Ordem de Serviço foram por mim conferidas e confrontadas com as informações constantes na respectiva solicitação, estando todas de acordo com as normas municipais, podendo a presente Ordem de Serviço ser encerrada e arquivada.			
Nome da autoridade que conferiu a O.S.: _____	_____ **CPF**	**Data:** __/__/____	_____ **Assinatura**
***ATENÇÃO*: Após devidamente conferida pela autoridade da Unidade Executora, esta Ordem de Serviço deve ser anexada e arquivada junto à respectiva Solicitação.**			
OBSERVAÇÕES GERAIS			

ANEXO IV

DIÁRIO DE BORDO

REGISTRO DE UTILIZAÇÃO E VINCULAÇÃO À ORDEM DE SERVIÇO

BEM / EQUIPAMENTO		**FROTA**	**TIPO**		**ANO**		**PLACA / IDENTIF.**		**COMBUSTÍVEL**		**SECRETARIA / DEPARTAMENTO**	
RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO / EQUIPAMENTO: _____					TIPO DE LEITURA: ☐ ODÔMETRO (KM) ☐ HORÍMETRO (H)				MÊS / ANO: ____ / _____			
DIA	**OPERADOR / MOTORISTA**	**ASSINATURA**	**Nº DA(S) O.S.** **ATENDIDA(S)**	**PÚBLICO**	**PARTICULAR**	**HORA** **INÍCIO**	**LEITURA** **INICIAL**	**HORA** **FINAL**	**LEITURA** **FINAL**	**TOTAL**	**ABAST.** **(LITROS)**	**OCORRÊNCIAS RELEVANTES**

				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				
				☐	☐	:		:				

ORIENTAÇÕES: registrar cada saída ou período de utilização em linha própria; informar todas as Ordens de Serviço atendidas; assinalar apenas uma opção PÚBLICO ou PARTICULAR; preencher as leituras no início e no final; e lançar neste diário somente ocorrências relevantes. Os dados completos do beneficiário, local, finalidade, DAM, pagamento, autorização e quantidade executada permanecem na respectiva Ordem de Serviço.

DIÁRIO DE BORDO - OCORRÊNCIAS E CONFERÊNCIA MENSAL

1. OCORRÊNCIAS, MANUTENÇÕES E PERÍODOS DE INDISPONIBILIDADE

DATA	LEITURA	O.S. RELACIONADA	OCORRÊNCIA / SERVIÇO NECESSÁRIO	PROVIDÊNCIA ADOTADA	RESPONSÁVEL / ASSINATURA

2. RESUMO MENSAL DE UTILIZAÇÃO

LEITURA INICIAL DO MÊS	DATA	LEITURA FINAL DO MÊS	DATA	VARIAÇÃO TOTAL	TOTAL DE O.S. REGISTRADAS
TOTAL DE ABASTECIMENTO (L)			DIAS/PERÍODOS SEM MOVIMENTAÇÃO E RESPECTIVO MOTIVO		

3. CONFERÊNCIA E CONCILIAÇÃO MENSAL

ITEM DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVAS
As leituras possuem sequência lógica, sem lacunas ou regressões não justificadas.	☐	☐	☐	
As Ordens de Serviço informadas no Diário foram localizadas e estão completas.	☐	☐	☐	
A classificação PÚBLICO/PARTICULAR é compatível com as Ordens de Serviço e demais registros.	☐	☐	☐	
A variação de odômetro/horímetro é compatível com as Ordens de Serviço e demais usos registrados.	☐	☐	☐	
Os abastecimentos lançados são compatíveis com os controles de combustível.	☐	☐	☐	
Eventuais ocorrências, períodos sem movimentação e divergências foram registrados e tratados.	☐	☐	☐	

4. RESPONSÁVEIS PELA CONFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO/EQUIPAMENTO OU SERVIDOR DESIGNADO	SECRETÁRIO(A) DA PASTA
Nome: _____	Nome: _____

Assinatura: _____ Data da conferência: ____/____/_____	Assinatura: _____ Data da conferência: ____/____/_____

***Obs.**: A conferência mensal deverá verificar a compatibilidade entre as Ordens de Serviço, a classificação público/particular, os DAMs e pagamentos quando aplicáveis, a variação do odômetro/horímetro e os registros de abastecimento, bem como o tratamento de eventuais divergências.*

ANEXO V

MANUAL SIMPLIFICADO DE PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO

ORIENTAÇÃO AOS OPERADORES, MOTORISTAS E RESPONSÁVEIS PELOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1. PARA QUE SERVE REGRA PRINCIPAL:

Cada saída ou período de utilização deve ser registrado no momento em que ocorrer, com letra legível e sem deixar campos essenciais em branco.O DIÁRIO DE BORDO

O Diário de Bordo registra a utilização do veículo ou equipamento e permite conferir quem utilizou, quando utilizou, qual Ordem de Serviço foi atendida e qual foi a variação do odômetro ou horímetro.

2. ANTES DE INICIAR A UTILIZAÇÃO

• Confira se o Diário de Bordo corresponde ao veículo ou equipamento correto.

• Verifique o número da Ordem de Serviço (O.S.) que será atendida.

• Observe a leitura inicial do odômetro ou horímetro antes de sair ou iniciar o trabalho.

• Em serviço particular, somente inicie após receber a O.S. devidamente liberada pela Secretaria.

• Use uma linha separada para cada saída ou período de utilização.

3. COMO PREENCHER A FRENTE DO DIÁRIO

CAMPO	O QUE DEVE SER PREENCHIDO
DIA	Dia do mês em que ocorreu a utilização.
OPERADOR / MOTORISTA	Nome completo ou nome pelo qual o servidor é identificado.
ASSINATURA	Assinatura do operador ou motorista responsável pelo registro.
Nº DA(S) O.S. ATENDIDA(S)	Número de todas as Ordens de Serviço executadas naquele período. Se houver mais de uma, separar por vírgula.
PÚBLICO / PARTICULAR	Marcar com X apenas uma opção.
HORA INÍCIO	Horário em que o veículo saiu ou a máquina iniciou o serviço.
LEITURA INICIAL	Odômetro ou horímetro antes do início da utilização.
HORA FINAL	Horário em que o veículo retornou ou a máquina encerrou o serviço.
LEITURA FINAL	Odômetro ou horímetro ao final da utilização.
TOTAL	Diferença entre a leitura final e a inicial. Para veículos: quilômetros. Para máquinas e tratores com horímetro: horas.
ABASTECIMENTO (LITROS)	Quantidade de litros abastecida durante aquele período. Se não houve, deixar em branco ou registrar 0.
OCORRÊNCIAS RELEVANTES	Registrar defeito, acidente, interrupção, troca de operador, divergência de leitura, parada ou outro fato importante. Se não houve, registrar “SEM OCORRÊNCIA”.

4. COMO SABER SE O SERVIÇO É PÚBLICO OU PARTICULAR

MARQUE PÚBLICO	MARQUE PARTICULAR
Quando o serviço atende diretamente ao Município ou a uma finalidade pública municipal.	Quando o serviço atende pessoa, empresa, entidade ou imóvel particular.
Exemplos: manutenção de estrada municipal; serviço em escola, unidade de saúde, praça, parque, prédio público ou obra municipal.	Exemplos: serviço em propriedade rural particular; transporte de terra para particular; atendimento a empresa ou entidade privada.

5. COMO PREENCHER O VERSO

PARTE DO VERSO	COMO PREENCHER
OCORRÊNCIAS, MANUTENÇÕES E INDISPONIBILIDADE	Registrar data, leitura, O.S. relacionada, problema identificado, providência adotada e assinatura do responsável.
RESUMO MENSAL	Informar a primeira e a última leitura do mês, as respectivas datas, a variação total, o número de O.S. registradas e o total de litros abastecidos.
DIAS OU PERÍODOS SEM MOVIMENTAÇÃO	Indicar os dias ou períodos em que não houve uso e o motivo, por exemplo: manutenção, ausência de demanda ou indisponibilidade.
DIVERGÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS	Registrar diferenças encontradas entre Diário, O.S., odômetro/horímetro ou abastecimento e informar como foram tratadas.
CONFERÊNCIA MENSAL	O responsável pelo veículo/equipamento ou servidor designado deve conferir os itens e marcar SIM, NÃO ou N/A. Toda resposta NÃO deve ser justificada.
ASSINATURAS	Após a conferência, assinam o responsável ou servidor designado e o Secretário da pasta.

6. EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DE UMA LINHA

Dia	Operador	O.S.	Púb.	Part.	Início / Leitura	Final / Leitura / Total
04	João Silva	125/2026	X		07:30 / 45.230 km	10:15 / 45.268 km / 38 km

7. ERROS QUE DEVEM SER EVITADOS

• Preencher o Diário somente no fim do mês ou “de memória”.

• Usar descrições genéricas sem informar o número da O.S.

• Marcar PÚBLICO e PARTICULAR ao mesmo tempo.

• Deixar de registrar a leitura inicial ou final.

• Apagar, usar corretivo ou alterar o registro sem identificação.

• Assinar ou preencher em nome de outro operador.

8. COMO CORRIGIR UM ERRO

Faça um risco simples sobre a informação incorreta, escreva o dado correto ao lado e rubrique.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:1D653E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.457.136,44	11.508.412,73	862.782,46	8.478.216,65	8,32	3.030.196,08	1.936.917,68	7.127.033,57	7,99	4.381.379,16
LEGISLATIVA	290.000,00	290.000,00	20.479,95	84.876,77	0,08	205.123,23	20.479,95	84.876,77	0,10	205.123,23
AÇÃO LEGISLATIVA	290.000,00	290.000,00	20.479,95	84.876,77	0,08	205.123,23	20.479,95	84.876,77	0,10	205.123,23
ADMINISTRAÇÃO	5.309.385,91	5.332.685,91	42.550,02	5.193.437,09	5,10	139.248,82	1.116.685,24	3.842.254,01	4,31	1.490.431,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	7.079,14	28.200,75	0,03	21.799,25	7.079,14	28.200,75	0,03	21.799,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.178.385,91	5.200.685,91	24.816,66	5.122.749,16	5,03	77.936,75	1.098.951,88	3.771.566,08	4,23	1.429.119,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.000,00	24.000,00	3.676,66	14.665,44	0,01	9.334,56	3.676,66	14.665,44	0,02	9.334,56
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	1.711,36	6.816,30	0,01	5.183,70	1.711,36	6.816,30	0,01	5.183,70
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	2.973,72	11.894,88	0,01	8.105,12	2.973,72	11.894,88	0,01	8.105,12
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	26.000,00	2.292,48	9.110,56	0,01	16.889,44	2.292,48	9.110,56	0,01	16.889,44
DEFESA NACIONAL	28.000,00	28.000,00	3.694,66	14.772,84	0,01	13.227,16	3.694,66	14.772,84	0,02	13.227,16
DEFESA TERRESTRE	28.000,00	28.000,00	3.694,66	14.772,84	0,01	13.227,16	3.694,66	14.772,84	0,02	13.227,16
SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	11.769,57	47.013,29	0,05	25.986,71	11.769,57	47.013,29	0,05	25.986,71
DEFESA CIVIL	73.000,00	73.000,00	11.769,57	47.013,29	0,05	25.986,71	11.769,57	47.013,29	0,05	25.986,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	234.000,00	240.000,00	31.886,46	127.232,91	0,12	112.767,09	31.886,46	127.232,91	0,14	112.767,09

ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	65.000,00	8.283,22	33.068,76	0,03	31.931,24	8.283,22	33.068,76	0,04	31.931,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	54.000,00	68.000,00	8.450,06	33.780,22	0,03	34.219,78	8.450,06	33.780,22	0,04	34.219,78
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	90.000,00	107.000,00	15.153,18	60.383,93	0,06	46.616,07	15.153,18	60.383,93	0,07	46.616,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	85.000,00	85.000,00	4.196,44	16.752,12	0,02	68.247,88	4.196,44	16.752,12	0,02	68.247,88
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	85.000,00	85.000,00	4.196,44	16.752,12	0,02	68.247,88	4.196,44	16.752,12	0,02	68.247,88
SAÚDE	1.304.538,53	2.255.178,56	312.360,07	1.237.902,74	1,21	1.017.275,82	312.360,07	1.237.902,74	1,39	1.017.275,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.000,00	45.000,00	7.415,27	25.230,70	0,02	19.769,30	7.415,27	25.230,70	0,03	19.769,30
ATENÇÃO BÁSICA	1.165.538,53	1.381.832,79	184.635,85	815.478,13	0,80	566.354,66	184.635,85	815.478,13	0,91	566.354,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	700.000,00	98.967,98	312.248,17	0,31	387.751,83	98.967,98	312.248,17	0,35	387.751,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.000,00	55.000,00	7.489,87	37.067,83	0,04	17.932,17	7.489,87	37.067,83	0,04	17.932,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	51.000,00	73.345,77	13.851,10	47.877,91	0,05	25.467,86	13.851,10	47.877,91	0,05	25.467,86
EDUCAÇÃO	2.609.612,00	2.643.964,21	361.960,26	1.455.850,84	1,43	1.188.113,37	361.960,26	1.455.850,84	1,63	1.188.113,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.361.000,00	1.373.208,73	201.709,97	816.898,93	0,80	556.309,80	201.709,97	816.898,93	0,92	556.309,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.147.000,00	1.156.143,48	148.553,73	592.284,37	0,58	563.859,11	148.553,73	592.284,37	0,66	563.859,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.612,00	34.612,00	5.224,30	20.846,81	0,02	13.765,19	5.224,30	20.846,81	0,02	13.765,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000,00	75.000,00	6.472,26	25.820,73	0,03	49.179,27	6.472,26	25.820,73	0,03	49.179,27
CULTURA	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	155.000,00	155.000,00	24.148,34	96.295,39	0,09	58.704,61	24.148,34	96.295,39	0,11	58.704,61
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	155.000,00	155.000,00	24.148,34	96.295,39	0,09	58.704,61	24.148,34	96.295,39	0,11	58.704,61
SANEAMENTO	215.100,00	215.100,00	29.305,81	120.901,47	0,12	94.198,53	29.305,81	120.901,47	0,14	94.198,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.100,00	140.100,00	20.141,91	84.381,47	0,08	55.718,53	20.141,91	84.381,47	0,09	55.718,53
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000,00	75.000,00	9.163,90	36.520,00	0,04	38.480,00	9.163,90	36.520,00	0,04	38.480,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	54.000,00	67.984,05	6.348,08	26.087,25	0,03	41.896,80	6.348,08	26.087,25	0,03	41.896,80
EXTENSÃO RURAL	54.000,00	67.984,05	6.348,08	26.087,25	0,03	41.896,80	6.348,08	26.087,25	0,03	41.896,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	47.000,00	38.000,00	3.375,88	13.452,79	0,01	24.547,21	3.375,88	13.452,79	0,02	24.547,21
PROMOÇÃO COMERCIAL	24.000,00	14.000,00	1.422,14	5.637,83	0,01	8.362,17	1.422,14	5.637,83	0,01	8.362,17
TURISMO	23.000,00	24.000,00	1.953,74	7.814,96	0,01	16.185,04	1.953,74	7.814,96	0,01	16.185,04
TRANSPORTE	28.000,00	55.500,00	6.927,62	29.884,30	0,03	25.615,70	6.927,62	29.884,30	0,03	25.615,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.000,00	29.000,00	3.431,44	15.942,42	0,02	13.057,58	3.431,44	15.942,42	0,02	13.057,58
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	21.000,00	23.500,00	3.496,18	13.941,88	0,01	9.558,12	3.496,18	13.941,88	0,02	9.558,12
DESPORTO E LAZER	21.500,00	27.000,00	3.779,30	13.756,85	0,01	13.243,15	3.779,30	13.756,85	0,02	13.243,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	25.500,00	3.779,30	13.756,85	0,01	11.743,15	3.779,30	13.756,85	0,02	11.743,15
LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	10.457.136,44	11.508.412,73	862.782,46	8.478.216,65	100,00	3.030.196,08	1.936.917,68	7.127.033,57	100,00	4.381.379,16
AGNALDO DE SOUZA COSTA		***RENATA DE ABREU NUNES***			***LEANDRO MAZUTE***					
Prefeito Municipal		Controladoria Interna			Contador CRC PR-069287/O-0					
Entidades:										
Câmara Municipal de Terra Rica										
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica										
Prefeitura Municipal de Terra Rica										
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica										

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D538E103

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	131.526.643,62	175.813.321,60	20.019.489,13	93.450.982,81	91,68	82.362.338,79	22.612.908,94	82.036.191,87	92,01	93.777.129,73
LEGISLATIVA	2.869.301,67	2.869.301,67	336.583,40	1.475.540,21	1,45	1.393.761,46	346.355,45	1.456.081,32	1,63	1.413.220,35
AÇÃO LEGISLATIVA	2.869.301,67	2.869.301,67	336.583,40	1.475.540,21	1,45	1.393.761,46	346.355,45	1.456.081,32	1,63	1.413.220,35
ADMINISTRAÇÃO	7.517.246,45	7.816.726,43	1.128.069,51	4.466.727,66	4,38	3.349.998,77	1.095.417,77	4.196.054,16	4,71	3.620.672,27
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	453.000,00	399.000,00	53.133,54	214.554,76	0,21	184.445,24	53.133,54	214.554,76	0,24	184.445,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.124.246,45	6.497.726,43	943.562,70	3.732.390,24	3,66	2.765.336,19	910.910,96	3.461.716,74	3,88	3.036.009,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	256.000,00	256.000,00	34.174,64	145.092,54	0,14	110.907,46	34.174,64	145.092,54	0,16	110.907,46
CONTROLE INTERNO	273.000,00	273.000,00	38.059,68	154.686,87	0,15	118.313,13	38.059,68	154.686,87	0,17	118.313,13
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	181.000,00	191.000,00	32.600,16	111.543,75	0,11	79.456,25	32.600,16	111.543,75	0,13	79.456,25
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	230.000,00	200.000,00	26.538,79	108.459,50	0,11	91.540,50	26.538,79	108.459,50	0,12	91.540,50
DEFESA NACIONAL	164.000,00	156.000,00	22.623,60	90.462,13	0,09	65.537,87	22.623,60	90.462,13	0,10	65.537,87
DEFESA TERRESTRE	164.000,00	156.000,00	22.623,60	90.462,13	0,09	65.537,87	22.623,60	90.462,13	0,10	65.537,87
SEGURANÇA PÚBLICA	974.331,94	1.073.413,30	149.115,14	564.122,72	0,55	509.290,58	150.360,06	557.438,32	0,63	515.974,98
DEFESA CIVIL	974.331,94	1.073.413,30	149.115,14	564.122,72	0,55	509.290,58	150.360,06	557.438,32	0,63	515.974,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.238.435,01	7.947.504,36	740.201,54	5.054.896,53	4,96	2.892.607,83	1.098.069,23	3.303.086,86	3,70	4.644.417,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.000,00	751.940,92	107.719,24	409.288,89	0,40	342.652,03	87.954,83	386.138,64	0,43	365.802,28
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	615.026,11	1.585.776,50	127.651,01	1.267.628,15	1,24	318.148,35	317.252,93	637.859,75	0,72	947.916,75
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	53.029,96	438.331,66	0,00	50.309,19	0,05	388.022,47	0,00	50.309,19	0,06	388.022,47
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.979.301,25	3.384.869,50	353.560,62	2.542.654,15	2,49	842.215,35	490.037,99	1.473.644,84	1,65	1.911.224,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	49.000,00	49.000,00	0,00	6.946,80	0,01	42.053,20	1.029,61	3.667,58	0,00	45.332,42
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.592.077,69	1.717.585,78	151.270,67	778.069,35	0,76	939.516,43	201.793,87	751.466,86	0,84	966.118,92
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.517.566,36	18.517.566,36	2.612.390,69	10.500.764,57	10,30	8.016.801,79	2.646.995,03	10.380.696,83	11,64	8.136.869,53
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	18.517.566,36	18.517.566,36	2.612.390,69	10.500.764,57	10,30	8.016.801,79	2.646.995,03	10.380.696,83	11,64	8.136.869,53
SAÚDE	33.116.469,88	42.305.008,31	5.117.012,38	24.065.189,82	23,61	18.239.818,49	7.256.027,29	21.751.042,43	24,39	20.553.965,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.126.355,98	1.243.216,83	290.193,39	879.942,41	0,86	363.274,42	286.064,99	861.033,35	0,97	382.183,48
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.000,00	88.130,58	0,00	84.857,91	0,08	3.272,67	4.932,19	84.857,91	0,10	3.272,67
ATENÇÃO BÁSICA	11.866.659,85	19.614.006,71	2.394.641,32	10.543.752,78	10,34	9.070.253,93	4.220.623,72	9.915.343,55	11,12	9.698.663,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.091.934,83	19.113.048,44	2.206.636,49	11.290.689,58	11,08	7.822.358,86	2.523.275,02	9.813.274,81	11,01	9.299.773,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	545.000,00	594.063,42	23.031,15	459.163,55	0,45	134.899,87	32.285,38	300.693,64	0,34	293.369,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	725.951,67	714.163,33	93.999,44	373.847,61	0,37	340.315,72	88.256,33	359.152,79	0,40	355.010,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	703.055,05	882.866,50	100.833,83	403.162,81	0,40	479.703,69	93.754,90	390.268,17	0,44	492.598,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	7.676,76	27.940,10	0,03	22.059,90	6.256,80	24.585,14	0,03	25.414,86
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.512,50	5.512,50	0,00	1.833,07	0,00	3.679,43	577,96	1.833,07	0,00	3.679,43
EDUCAÇÃO	28.365.727,80	30.067.635,03	3.944.612,83	16.474.084,71	16,16	13.593.550,32	4.169.696,68	15.914.894,44	17,85	14.152.740,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.286.681,09	2.356.808,02	134.039,54	863.170,53	0,85	1.493.637,49	289.870,45	825.951,31	0,93	1.530.856,71
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PREVIDÊNCIA BÁSICA	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.732.809,35	2.005.239,73	233.194,59	904.805,43	0,89	1.100.434,30	274.405,69	849.759,95	0,95	1.155.479,78
ENSINO FUNDAMENTAL	14.713.169,84	15.249.820,47	2.251.784,38	8.777.493,00	8,61	6.472.327,47	2.126.771,33	8.556.798,58	9,60	6.693.021,89

EDUCAÇÃO INFANTIL	8.020.067,52	8.385.766,81	1.226.208,89	4.752.890,79	4,66	3.632.876,02	1.260.743,78	4.684.389,64	5,25	3.701.377,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	282.000,00	419.000,00	52.161,14	205.031,34	0,20	213.968,66	52.161,14	205.031,34	0,23	213.968,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	979.000,00	1.651.000,00	47.224,29	970.693,62	0,95	680.306,38	165.744,29	792.963,62	0,89	858.036,38
CULTURA	197.621,80	297.121,80	51.177,27	128.158,37	0,13	168.963,43	44.793,07	121.450,64	0,14	175.671,16
DIFUSÃO CULTURAL	197.621,80	297.121,80	51.177,27	128.158,37	0,13	168.963,43	44.793,07	121.450,64	0,14	175.671,16
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
URBANISMO	10.163.702,17	30.354.660,30	3.487.476,16	11.591.439,24	11,37	18.763.221,06	2.624.460,91	8.011.432,45	8,99	22.343.227,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.086.018,27	22.470.957,47	2.782.557,06	8.602.075,24	8,44	13.868.882,23	1.882.628,57	5.078.671,07	5,70	17.392.286,40
SERVIÇOS URBANOS	6.077.683,90	7.883.702,83	704.919,10	2.989.364,00	2,93	4.894.338,83	741.832,34	2.932.761,38	3,29	4.950.941,45
SANEAMENTO	7.185.122,94	8.320.479,86	937.720,91	3.330.899,07	3,27	4.989.580,79	937.720,91	3.330.899,07	3,74	4.989.580,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.261.800,00	2.481.800,00	360.868,68	1.522.413,66	1,49	959.386,34	360.868,68	1.522.413,66	1,71	959.386,34
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.850.322,94	5.745.679,86	567.011,71	1.770.162,39	1,74	3.975.517,47	567.011,71	1.770.162,39	1,99	3.975.517,47
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	90.000,00	9.840,52	38.323,02	0,04	51.676,98	9.840,52	38.323,02	0,04	51.676,98
GESTÃO AMBIENTAL	2.103.721,15	2.706.342,94	336.450,63	1.585.069,93	1,56	1.121.273,01	409.818,02	1.508.753,86	1,69	1.197.589,08
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.103.721,15	2.706.342,94	336.450,63	1.585.069,93	1,56	1.121.273,01	409.818,02	1.508.753,86	1,69	1.197.589,08
AGRICULTURA	1.268.711,05	5.600.632,47	267.001,48	3.743.739,61	3,67	1.856.892,86	202.100,41	3.671.755,84	4,12	1.928.876,63
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	160.000,00	19.200,00	19.200,00	0,02	140.800,00	19.200,00	19.200,00	0,02	140.800,00
EXTENSÃO RURAL	1.218.711,05	5.440.632,47	247.801,48	3.724.539,61	3,65	1.716.092,86	182.900,41	3.652.555,84	4,10	1.788.076,63
INDÚSTRIA	130.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	130.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	865.500,00	1.535.727,62	67.277,95	1.150.762,47	1,13	384.965,15	83.672,83	336.598,66	0,38	1.199.128,96
PROMOÇÃO COMERCIAL	227.500,00	187.500,00	19.938,36	93.036,81	0,09	94.463,19	20.229,62	92.313,88	0,10	95.186,12
COMERCIALIZAÇÃO	13.000,00	13.000,00	(4.000,00)	8.000,00	0,01	5.000,00	1.000,00	8.000,00	0,01	5.000,00
TURISMO	625.000,00	1.335.227,62	51.339,59	1.049.725,66	1,03	285.501,96	62.443,21	236.284,78	0,27	1.098.942,84
ENERGIA	230.802,94	330.802,94	0,00	0,00	0,00	330.802,94	0,00	0,00	0,00	330.802,94
ENERGIA ELÉTRICA	230.802,94	330.802,94	0,00	0,00	0,00	330.802,94	0,00	0,00	0,00	330.802,94
TRANSPORTE	3.510.482,58	4.277.408,59	613.757,60	2.489.580,86	2,44	1.787.827,73	517.474,98	2.230.968,61	2,50	2.046.439,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.000,00	328.000,00	41.139,03	188.567,73	0,18	139.432,27	46.368,26	181.465,15	0,20	146.534,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.377.082,58	3.146.508,59	430.230,73	1.836.310,21	1,80	1.310.198,38	377.975,20	1.634.056,87	1,83	1.512.451,72
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	805.400,00	802.900,00	142.387,84	464.702,92	0,46	338.197,08	93.131,52	415.446,59	0,47	387.453,41
DESPORTO E LAZER	2.306.519,97	4.608.609,71	186.923,25	2.136.390,50	2,10	2.472.219,21	207.872,69	1.691.949,26	1,90	2.916.660,45
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.000,00	294.284,10	67.876,54	191.511,42	0,19	102.772,68	68.274,66	191.511,32	0,21	102.772,78
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.408.605,00	2.693.710,12	101.024,45	1.100.543,95	1,08	1.593.166,17	100.902,41	918.490,87	1,03	1.775.219,25
LAZER	641.914,97	1.613.615,49	18.022,26	844.335,13	0,83	769.280,36	38.695,62	581.947,07	0,65	1.031.668,42
ENCARGOS ESPECIAIS	5.370.000,00	5.520.000,00	21.094,79	4.603.154,41	4,52	916.845,59	799.450,01	3.482.626,99	3,91	2.037.373,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.770.000,00	3.770.000,00	(16.724,92)	3.399.836,91	3,34	370.163,09	608.914,41	2.522.791,31	2,83	1.247.208,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	20.000,00	170.000,00	1.846,38	104.489,68	0,10	65.510,32	1.846,38	104.489,68	0,12	65.510,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.580.000,00	1.580.000,00	35.973,33	1.098.827,82	1,08	481.172,18	188.689,22	855.346,00	0,96	724.654,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.421.379,91	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	1.421.379,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.421.379,91	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	1.421.379,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.457.136,44	11.508.412,73	862.782,46	8.478.216,65	8,32	3.030.196,08	1.936.917,68	7.127.033,57	7,99	4.381.379,16
TOTAL III = (I +	141.983.780,06	187.321.734,33	20.882.271,59	101.929.199,46	100,00	85.392.534,87	24.549.826,62	89.163.225,44	100,00	98.158.508,89
AGNALDO DE SOUZA COSTA		***RENATA DE ABREU NUNES***			***LEANDRO MAZUTE***					
Prefeito Municipal		Controladoria Interna			Contador CRC PR-069287/O-0					
Entidades:										
Câmara Municipal de Terra Rica										
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica										
Prefeitura Municipal de Terra Rica										
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica										

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:21B944C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE2025 A AGOSTO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.744.448,25	10.692.153,21	10.466.618,22	14.567.489,42	11.974.263,36	11.145.759,48	12.035.560,93	11.316.520,94	14.602.936,11	11.861.700,41	12.425.919,42	10.565.490,44	142.398.860,19	149.578.149,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.372,10	795.368,83	696.811,61	1.464.628,05	402.112,85	862.517,01	2.557.992,55	855.592,02	1.082.039,05	897.562,66	1.054.264,29	916.814,00	12.400.075,02	14.701.212,96
IPTU	103.945,67	98.234,60	31.430,77	47.149,69	39.128,91	241.149,45	1.160.940,09	137.078,96	136.699,65	128.749,15	192.963,58	166.007,87	2.483.478,39	2.803.827,47
ISS	215.160,45	201.357,01	149.956,63	289.031,32	200.231,52	166.611,66	192.111,86	171.858,17	194.115,34	182.469,86	213.504,81	186.192,82	2.362.601,45	2.280.158,32
ITBI	53.324,52	64.043,75	136.979,24	106.446,32	35.489,87	24.254,43	124.498,67	33.982,24	193.852,13	128.118,50	88.097,02	68.374,56	1.057.461,25	2.749.568,12
IRRF	343.187,54	341.424,79	336.277,39	965.967,36	91.059,09	273.240,29	329.000,01	352.348,09	384.838,09	349.578,88	371.314,96	329.035,34	4.467.271,83	4.595.624,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.753,92	90.308,68	42.167,58	56.033,36	36.203,46	157.261,18	751.441,92	160.324,56	172.533,84	108.646,27	188.383,92	167.203,41	2.029.262,10	2.272.034,74
Contribuições	505.340,96	505.654,42	523.957,92	907.017,96	538.156,01	598.559,62	612.609,64	631.853,33	544.426,74	679.759,52	599.615,06	564.952,86	7.211.904,04	9.629.926,55
Receita patrimonial	819.511,18	960.245,42	952.102,56	771.888,41	1.092.974,35	870.458,71	740.515,07	935.653,46	802.287,56	792.799,49	1.001.625,39	912.368,40	10.652.430,00	8.375.908,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	818.648,22	959.382,46	947.632,90	770.642,81	1.091.966,84	869.295,79	739.593,79	934.668,55	801.328,94	791.832,81	1.000.762,43	911.505,44	10.637.260,98	8.339.583,80
Outras Receitas Patrimoniais	862,96	862,96	4.469,66	1.245,60	1.007,51	1.162,92	921,28	984,91	958,62	966,68	862,96	862,96	15.169,02	36.324,57
Receita agropecuária	0,00	70,00	293,00	105,00	70,00	0,00	90,00	820,00	95,00	175,00	174,00	0,00	1.892,00	1.254,35
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	426.299,48	511.991,28	479.582,28	483.619,55	523.799,77	457.358,59	544.294,39	484.905,59	482.758,34	464.843,07	579.065,91	492.442,39	5.930.960,64	7.049.160,06
Transferências correntes	7.643.795,94	7.421.612,47	7.304.684,09	10.395.094,97	8.470.668,96	7.874.101,36	7.145.286,66	7.978.173,55	11.236.843,12	8.439.059,43	8.638.364,43	7.140.960,65	99.688.645,63	106.787.751,16
Cota parte do FPM	3.662.825,85	2.456.528,65	3.339.256,97	5.377.448,00	3.348.507,00	4.210.076,45	2.549.456,12	3.001.736,92	3.633.054,65	3.827.755,02	4.070.468,97	3.230.357,98	42.707.472,58	45.941.494,59
Cota parte do ICMS	1.776.903,79	1.609.883,49	1.500.112,99	1.902.564,64	1.731.844,95	1.386.927,52	1.925.624,03	1.780.681,43	1.445.417,20	1.870.337,97	1.694.057,84	1.643.487,62	20.267.843,47	21.550.527,45
Cota parte do IPVA	105.117,37	119.489,06	68.918,13	88.893,44	1.059.875,49	231.725,56	238.217,97	195.945,89	210.037,54	101.866,24	82.414,79	57.564,55	2.560.066,03	2.490.550,04
Cota parte do ITR	171.631,21	1.147.906,81	103.488,76	92.094,78	56.592,61	7.011,46	41.062,57	1.346,84	94.043,54	100.113,22	15.739,73	56.681,12	1.887.712,65	2.028.386,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.998,24	23.973,48	23.694,46	28.701,17	22.960,37	24.094,52	23.851,25	20.981,57	25.213,65	33.671,55	30.480,86	32.821,72	315.442,84	311.416,90
Transferências do FUNDEB	982.177,07	1.286.553,40	1.133.811,66	1.355.916,26	1.519.935,25	1.126.893,80	1.098.005,84	1.259.947,00	1.279.980,37	1.168.904,39	1.148.249,73	1.133.159,48	14.493.534,25	17.666.095,66
Outras transferências correntes	920.142,41	777.277,58	1.135.401,12	1.549.476,68	730.953,29	887.372,05	1.269.068,88	1.717.533,90	4.549.096,17	1.336.411,04	1.596.952,51	986.888,18	17.456.573,81	16.799.279,84
Outras receitas correntes	535.128,59	497.210,79	509.186,76	545.135,48	946.481,42	482.764,19	434.772,62	429.522,99	454.486,30	587.501,24	552.810,34	537.952,14	6.512.952,86	3.032.935,83
DEDUÇÕES (II)	2.317.453,57	2.537.359,06	2.567.163,31	2.935.614,69	3.360.731,01	2.663.352,01	2.221.077,16	2.495.317,01	2.406.030,42	2.623.235,70	2.448.057,59	2.551.020,53	31.126.412,06	26.649.197,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	350.252,53	347.756,47	349.857,69	717.199,91	332.170,96	369.563,64	369.604,43	381.354,12	359.204,65	371.034,20	368.595,00	376.259,76	4.692.853,36	5.125.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	533.488,13	496.063,53	500.000,00	544.244,43	944.562,36	476.535,87	425.988,66	425.988,66	425.988,66	563.056,27	551.558,37	537.067,61	6.424.542,55	2.940.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	551.903,87	621.982,82	710.211,40	497.901,21	840.041,66	645.285,44	469.841,73	687.835,75	539.283,85	502.396,50	681.582,98	633.510,64	7.381.777,85	5.100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	881.809,04	1.071.556,24	1.007.094,22	1.176.269,14	1.243.956,03	1.171.967,06	955.642,34	1.000.138,48	1.081.553,26	1.186.748,73	846.321,24	1.004.182,52	12.627.238,30	13.484.197,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.426.994,68	8.154.794,15	7.899.454,91	11.631.874,73	8.613.532,35	8.482.407,47	9.814.483,77	8.821.203,93	12.196.905,69	9.238.464,71	9.977.861,83	8.014.469,91	111.272.448,13	122.928.951,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	2.230.000,00	1.591.322,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.426.994,68	8.054.794,15	7.899.454,91	11.581.874,73	8.613.532,35	8.482.407,47	9.714.483,77	8.821.203,93	10.216.905,69	9.238.464,71	9.977.861,83	8.014.469,91	109.042.448,13	121.337.628,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.049.235,29
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde	106.260,00	106.260,00	106.260,00	212.520,00	110.228,00	110.228,00	113.470,00	113.470,00	116.712,00	116.712,00	113.470,00	113.470,00	1.439.060,00	1.580.603,24

e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.320.734,68	7.948.534,15	7.793.194,91	11.369.354,73	8.503.304,35	8.372.179,47	9.601.013,77	8.707.733,93	8.600.193,69	9.121.752,71	9.864.391,83	7.900.999,91	106.103.388,13	118.707.790,24

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:6A8B7979

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,
Provisões de PPP	0,00	0,
Outros Passivos	0,00	0,
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,
Obrigações Contratuais	0,00	0,
Riscos não Provisionados	0,00	0,
Garantias Concedidas	0,00	0,
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	107.587.980,31	122.928.951,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		

Câmara Municipal de Terra Rica
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica
Prefeitura Municipal de Terra Rica
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:12A46C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.429.178,22	12.429.178,22	6.886.895,87	55,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.803.827,47	2.803.827,47	2.202.717,66	78,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.749.568,12	2.749.568,12	696.667,42	25,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.280.158,32	2.280.158,32	1.507.096,04	66,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.595.624,31	4.595.624,31	2.480.414,75	53,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.420.989,82	67.420.989,82	42.452.550,69	62,97
Cota-Parte FPM	41.040.108,75	41.040.108,75	26.209.857,52	63,86
Cota-Parte ITR	2.028.386,68	2.028.386,68	372.591,09	18,37
Cota-Parte IPVA	2.490.550,04	2.490.550,04	2.177.648,03	87,44
Cota-Parte ICMS	21.550.527,45	21.550.527,45	13.478.378,56	62,54
Cota-Parte IPI-Exportação	311.416,90	311.416,90	214.075,49	68,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	79.850.168,04	79.850.168,04	49.339.446,56	61,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.863.199,9	8.681.754,3	4.291.438,52	49,43	4.071.366,72	46,90	3.243.855,61	37,36
Despesas Correntes	7.683.199,9	8.330.254,3	4.022.615,66	48,29	3.834.013,86	46,03	3.243.855,61	38,94
Despesas de Capital	180.000,00	351.500,00	268.822,86	76,48	237.352,86	67,53	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.656.769,	17.290.181,	10.327.218,69	59,73	8.983.908,22	51,96	7.990.179,65	46,21
Despesas Correntes	16.545.096,	17.208.509,	10.327.218,69	60,01	8.983.908,22	52,21	7.990.179,65	46,43
Despesas de Capital	111.672,27	81.672,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	37.996,00	333.874,23	878,71	178.718,82	470,36	175.679,52	462,36
Despesas Correntes	29.000,00	32.000,00	333.874,23	1.043,36	178.718,82	558,50	175.679,52	549,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	735.072,32	715.750,43	397.654,04	55,56	382.959,22	53,50	329.730,56	46,07
Despesas Correntes	670.072,32	680.750,43	397.654,04	58,41	382.959,22	56,26	329.730,56	48,44
Despesas de Capital	65.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	248.532,82	279.369,78	146.436,81	52,42	146.436,81	52,42	121.686,54	43,56
Despesas Correntes	243.532,82	274.369,78	146.436,81	53,37	146.436,81	53,37	121.686,54	44,35
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.145.512,5	1.204.271,9	835.462,17	69,37	816.553,11	67,80	716.722,60	59,52
Despesas Correntes	1.032.512,5	1.186.430,1	835.462,17	70,42	816.553,11	68,82	716.722,60	60,41
Despesas de Capital	113.000,00	17.841,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.684.086,	28.209.324,	16.338.807,90	57,92	14.586.666,34	51,71	12.584.577,92	44,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.338.807,90	14.586.666,34	12.584.577,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	243.675,64	243.675,64	243.675,64
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.095.132,26	14.342.990,70	12.340.902,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.400.916,98		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.694.215,28	6.942.073,72	4.939.985,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,62	29,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	7.400.916,9	16.095.132,	8.694.215,2	0,00	243.675,64	0,00	0,00	0,00	13.824,24	8.937.890,9
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	13.824,24	13.824,24	13.824,24	-13.824,24
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.267.310,02	9.511.488,64	8.212.694,26	86,34
Proveniente da União	5.268.459,28	8.233.300,90	7.192.893,86	87,36
Proveniente dos Estados	998.850,74	1.278.187,74	1.019.800,40	79,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	614.888,38	619.888,38	615.067,14	99,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.882.198,40	10.131.377,02	8.827.761,40	87,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.018.998,4	12.168.173,	7.023.937,83	57,72	6.615.600,40	54,37	4.599.356,05	37,80
Despesas Correntes	4.823.000,7	8.636.066,9	4.966.015,37	57,50	4.772.872,94	55,27	4.161.219,73	48,18
Despesas de Capital	195.997,66	3.532.106,2	2.057.922,46	58,26	1.842.727,46	52,17	438.136,32	12,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.315.165,6	2.376.487,3	1.185.008,52	49,86	1.050.904,22	44,22	982.774,78	41,35

Despesas Correntes	1.092.667,5	1.790.982,8	1.000.713,88	55,88	870.794,58	48,62	828.811,66	46,28
Despesas de Capital	222.498,10	585.504,56	184.294,64	31,48	180.109,64	30,76	153.963,12	26,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	41.067,42	37.816,51	92,08	35.022,51	85,28	34.722,51	84,55
Despesas Correntes	0,00	19.831,00	18.941,10	95,51	16.147,10	81,42	15.847,10	79,91
Despesas de Capital	0,00	21.236,42	18.875,41	88,88	18.875,41	88,88	18.875,41	88,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.879,35	33.412,90	10.851,88	32,48	10.851,88	32,48	10.851,88	32,48
Despesas Correntes	25.879,35	33.412,90	10.851,88	32,48	10.851,88	32,48	10.851,88	32,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	485.522,23	671.842,49	304.603,91	45,34	291.709,27	43,42	259.422,80	38,61
Despesas Correntes	485.522,23	581.304,10	260.287,02	44,78	250.981,38	43,18	222.395,05	38,26
Despesas de Capital	0,00	90.538,39	44.316,89	48,95	40.727,89	44,98	37.027,75	40,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.355,98	160.855,60	155.923,80	96,93	155.923,80	96,93	154.806,76	96,24
Despesas Correntes	1.355,98	70.740,10	65.923,80	93,19	65.923,80	93,19	64.806,76	91,61
Despesas de Capital	0,00	90.115,50	90.000,00	99,87	90.000,00	99,87	90.000,00	99,87
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.846.921,6	15.451.838,	8.718.142,45	56,42	8.160.012,08	52,81	6.041.934,78	39,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.882.198,	20.849.927,	11.315.376,35	54,27	10.686.967,12	51,26	7.843.211,66	37,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.971.934,	19.666.668,	11.512.227,21	58,54	10.034.812,44	51,02	8.972.954,43	45,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	35.000,00	79.063,42	371.690,74	470,12	213.741,33	270,34	210.402,03	266,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.951,67	749.163,33	408.505,92	54,53	393.811,10	52,57	340.582,44	45,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	734.055,05	951.212,27	451.040,72	47,42	438.146,08	46,06	381.109,34	40,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.146.868,4	1.365.127,5	991.385,97	72,62	972.476,91	71,24	871.529,36	63,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.531.008,	43.661.163,	25.056.950,35	57,39	22.746.678,42	52,10	18.626.512,70	42,66
AGNALDO DE SOUZA COSTA		***RENATA DE ABREU NUNES***			***LEANDRO MAZUTE***			
Prefeito Municipal		Controladoria Interna			Contador CRC PR-069287/O-0			
Entidades:								
Câmara Municipal de Terra Rica								
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica								
Prefeitura Municipal de Terra Rica								
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica								

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4CBB3E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE TERRA RICA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2026											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios	**Em 31 de dezembro**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (**	**Em Exercícios**	**Em 31 de dezembro**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f + g) -**	**L = (e + k)**

	Anteriores (a)	de (b)				Anteriores (f)	de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**22.447,09**	**3.329.074,38**	**3.326.582,88**	**22.538,59**	**2.400,00**	**0,00**	**5.087.673,46**	**2.936.627,19**	**2.711.272,61**	**1.317.622,09**	**1.058.778,76**	**1.061.178,76**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**22.447,09**	**3.329.074,38**	**3.326.582,88**	**22.538,59**	**2.400,00**	**0,00**	**5.087.673,46**	**2.936.627,19**	**2.711.272,61**	**1.317.622,09**	**1.058.778,76**	**1.061.178,76**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.457,55	16.457,55	0,00	0,00	0,00	182.227,03	182.226,83	182.226,83	0,20	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	833.585,50	833.585,50	0,00	0,00	0,00	688.212,12	661.756,60	559.757,60	26.455,52	101.999,00	101.999,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.018,90	424.389,55	424.389,55	22.018,90	0,00	0,00	687.453,56	683.101,74	683.101,74	4.351,82	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	428,19	934.256,83	931.778,73	506,29	2.400,00	0,00	615.986,25	554.742,03	537.737,46	61.032,80	17.215,99	19.615,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	144.460,87	144.460,87	0,00	0,00	0,00	34.176,72	25.273,30	25.273,30	8.903,42	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	297.777,28	297.763,88	13,40	0,00	0,00	1.013.761,94	172.910,54	66.559,53	7.638,64	939.563,77	939.563,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	61.756,28	61.756,28	0,00	0,00	0,00	375.247,40	375.059,91	375.059,91	187,49	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	517.617,39	517.617,39	0,00	0,00	0,00	1.294.672,51	92.539,59	92.539,59	1.202.132,92	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	35.812,64	35.812,64	0,00	0,00	0,00	504,46	0,00	0,00	504,46	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	62.960,49	62.960,49	0,00	0,00	0,00	195.431,47	189.016,65	189.016,65	6.414,82	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**379.977,13**	**379.977,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**0,00**	**379.977,13**	**379.977,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	11.220,05	11.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.628,23	14.628,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	170.979,16	170.979,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	144.595,78	144.595,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.027,12	15.027,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	5.247,75	5.247,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	914,66	914,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	15.505,65	15.505,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	596,88	596,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.261,85	1.261,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**22.447,09**	**3.709.051,51**	**3.706.560,01**	**22.538,59**	**2.400,00**	**0,00**	**5.087.673,46**	**2.936.627,19**	**2.711.272,61**	**1.317.622,09**	**1.058.778,76**	**1.061.178,76**

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2DA671A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 09/2025 A 08/2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2025 A 08/2026
R$ 1,00
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	ago/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.986.824,88	5.230.727,53	5.297.865,49	10.397.875,53	5.341.202,74	5.720.498,81	5.792.826,56	5.795.520,51	5.932.775,50	5.776.368,59	5.937.176,03	5.797.421,55	72.007.083,72	-
Pessoal Ativo	3.932.310,64	4.041.500,79	4.114.319,98	8.023.801,31	4.081.667,34	4.451.396,71	4.546.348,23	4.553.756,32	4.680.671,80	4.540.371,48	4.668.732,76	4.568.049,46	56.202.926,82	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.449.424,83	3.552.869,02	3.620.701,50	7.070.749,54	3.543.969,35	3.892.950,55	3.956.932,52	3.967.934,18	4.079.585,14	3.955.024,69	4.074.538,69	3.991.879,42	49.156.559,43	-

Obrigações Patronais	482.885,81	488.631,77	493.618,48	953.051,77	537.697,99	558.446,16	589.415,71	585.822,14	601.086,66	585.346,79	594.194,07	576.170,04	7.046.367,39	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.030.209,15	1.165.363,13	1.167.454,89	2.301.249,14	1.223.349,88	1.221.855,25	1.221.855,25	1.220.370,98	1.220.628,08	1.225.021,82	1.225.895,29	1.220.960,09	15.444.212,95	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	906.106,44	1.027.984,52	1.027.316,94	2.028.798,83	1.078.369,21	1.077.009,66	1.077.009,66	1.075.525,39	1.075.525,39	1.081.797,23	1.081.092,02	1.076.635,53	13.613.170,82	-
Pensões	124.102,71	137.378,61	140.137,95	272.450,31	144.980,67	144.845,59	144.845,59	144.845,59	145.102,69	143.224,59	144.803,27	144.324,56	1.831.042,13	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	24.305,09	23.863,61	16.090,62	65.149,69	36.185,52	47.246,85	24.623,08	21.393,21	31.475,62	10.975,29	42.547,98	8.412,00	352.268,56	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-	7.675,39	-	-		-	-	-	-	-	7.675,39	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.170.922,77	1.328.639,92	1.308.266,98	2.551.830,27	1.387.344,68	1.382.832,96	1.423.718,99	1.351.265,69	1.502.614,06	1.368.811,51	1.480.846,17	1.393.388,80	17.650.482,80	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.938,10	37.573,83	20.562,16	76.812,55	20.163,84	24.648,52	67.043,80	11.220,42	160.023,96	18.984,46	121.052,31	48.839,53	635.863,48	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	8.157,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.157,40	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	1.038.609,15	1.173.763,13	1.175.854,89	2.309.649,14	1.233.639,88	1.232.145,25	1.232.145,25	1.230.660,98	1.230.918,08	1.235.311,82	1.236.185,29	1.231.250,09	15.560.132,95	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	103.375,52	117.302,96	103.692,53	165.368,58	133.540,96	126.039,19	124.529,94	109.384,29	111.672,02	114.515,23	123.608,57	113.299,18	1.446.328,97	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.815.902,11	3.902.087,61	3.989.598,51	7.846.045,26	3.953.858,06	4.337.665,85	4.369.107,57	4.444.254,82	4.430.161,44	4.407.557,08	4.456.329,86	4.404.032,75	54.356.600,92	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.272.448,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.230.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	1.439.060,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	106.103.388,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	54.356.600,92	51,23%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	57.295.829,59	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	54.431.038,11	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	51.566.246,63	48,6%
NOTA:		
1. Entidades: Fundo de Previdência Mun de Terra Rica, Prefeitura Municipal de Terra Rica, e Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgoto Terra Rica.		
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.		
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).		
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.		
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.		
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.		
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.		
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.		
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.		
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.		

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BC4C273F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
		PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**(a)**	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.716.184,31	17,93	18.916.999,51	71,93	7.383.000,49
RECEITAS CORRENTES	26.300.000,00	26.300.000,00	4.716.184,31	17,93	18.916.999,51	71,93	7.383.000,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.300.000,00	9.300.000,00	1.961.455,20	21,09	7.500.952,33	80,66	1.799.047,67
Contribuições Sociais	9.300.000,00	9.300.000,00	1.961.455,20	21,09	7.500.952,33	80,66	1.799.047,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	1.447.086,38	24,12	5.850.827,24	97,51	149.172,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	1.447.086,38	24,12	5.850.827,24	97,51	149.172,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000.000,00	11.000.000,00	1.307.642,73	11,89	5.565.219,94	50,59	5.434.780,06

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.000.000,00	11.000.000,00	1.307.642,73	11,89	5.565.219,94	50,59	5.434.780,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.716.184,31	17,93	18.916.999,51	71,93	7.383.000,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.716.184,31	17,93	18.916.999,51	71,93	7.383.000,49
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.300.000,00**	**26.300.000,00**	**4.716.184,31**	**17,93**	**18.916.999,51**	**71,93**	**7.383.000,49**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		

					(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.810.600,00	26.420.600,00	2.488.271,04	9.861.788,04	16.558.811,96	2.490.918,56	9.855.341,74	16.565.258,26	9.845.161,33
DESPESAS CORRENTES	26.545.600,00	26.355.600,00	2.488.271,04	9.861.788,04	16.493.811,96	2.490.918,56	9.855.341,74	16.500.258,26	9.845.161,33
Pessoal e Encargos Sociais	23.337.000,00	23.122.000,00	2.450.729,38	9.734.210,59	13.387.789,41	2.450.729,38	9.734.210,59	13.387.789,41	9.731.623,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.208.600,00	3.233.600,00	37.541,66	127.577,45	3.106.022,55	40.189,18	121.131,15	3.112.468,85	113.537,48
DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Investimentos	265.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	30.156,37	3.528,32	13.843,63	30.156,37	13.843,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.879.600,00	26.464.600,00	2.491.799,36	9.875.631,67	16.588.968,33	2.494.446,88	9.869.185,37	16.595.414,63	9.859.004,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	26.879.600,00	26.464.600,00	2.491.799,36	9.875.631,67	16.588.968,33	2.494.446,88	9.869.185,37	16.595.414,63	9.859.004,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.041.367,84	-	-	9.047.814,14	-	9.057.994,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**26.879.600,00**	**26.464.600,00**	**2.491.799,36**	**18.916.999,51**	**-**	**2.494.446,88**	**18.916.999,51**	**-**	**18.916.999,51**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 11:01:36.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	30.156,37	3.528,32	13.843,63	30.156,37	13.843,63

DESPESAS CORRENTES	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	30.156,37	3.528,32	13.843,63	30.156,37	13.843,63
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	30.156,37	3.528,32	13.843,63	30.156,37	13.843,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A403E665

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.510.600,00	27.120.600,00	2.488.271,04	9.861.788,04	99,86	17.258.811,96	2.490.918,56	9.855.341,74	99,86	17.265.258,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.510.600,00	27.120.600,00	2.488.271,04	9.861.788,04	99,86	17.258.811,96	2.490.918,56	9.855.341,74	99,86	17.265.258,26
Previdência do Regime Estatutário	27.510.600,00	27.120.600,00	2.488.271,04	9.861.788,04	99,86	17.258.811,96	2.490.918,56	9.855.341,74	99,86	17.265.258,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**69.000,00**	**44.000,00**	**3.528,32**	**13.843,63**	**0,14**	**30.156,37**	**3.528,32**	**13.843,63**	**0,14**	**30.156,37**
TOTAL (III) = (I + II)	**27.579.600,00**	**27.164.600,00**	**2.491.799,36**	**9.875.631,67**	**100,00**	**17.288.968,33**	**2.494.446,88**	**9.869.185,37**	**100,00**	**17.295.414,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 11:10:21.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	0,14	30.156,37	3.528,32	13.843,63	0,14	30.156,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	0,14	30.156,37	3.528,32	13.843,63	0,14	30.156,37
Previdência do Regime Estatutário	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	0,14	30.156,37	3.528,32	13.843,63	0,14	30.156,37

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A540226B

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.403.109,98	2.959.778,97	2.418.803,06	3.037.768,83	2.616.245,80	1.711.703,16	2.256.087,19	3.225.888,93	2.224.550,92	2.166.339,20	2.293.086,58	2.423.097,73	28.736.460,35	26.300.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	71.571,36	1.573.243,91	982.732,78	1.681.572,95	892.369,93	955.782,57	67.248,23	1.785.297,60	917.376,73	921.422,07	896.773,68	1.064.681,52	11.810.073,33	9.300.000,00
Receita Patrimonial	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	654.566,88	586.144,25	743.705,59	703.380,79	8.377.275,94	6.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	654.566,88	586.144,25	743.705,59	703.380,79	8.377.275,94	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	736.528,92	736.511,18	736.466,34	774.384,70	735.924,02	37.307,26	1.435.845,18	737.120,56	652.607,31	658.772,88	652.607,31	655.035,42	8.549.111,08	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.403.109,98	2.959.778,97	2.418.803,06	3.037.768,83	2.616.245,80	1.711.703,16	2.256.087,19	3.225.888,93	2.224.550,92	2.166.339,20	2.293.086,58	2.420.701,71	28.734.064,33	26.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.399,93	680.022,48	419.589,41	724.194,58	371.343,25	403.484,02	4.587,36	770.291,96	383.253,59	386.517,05	344.825,41	476.039,57	4.968.548,61	3.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	803.700,35	1.629.732,61	1.299.609,71	1.731.763,07	1.256.950,70	589.605,81	1.498.506,05	1.752.126,20	1.186.730,45	1.193.677,90	1.204.555,58	1.241.281,35	15.388.239,78	16.600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	654.566,88	586.144,25	743.705,59	703.380,79	8.377.275,94	6.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**2.396,02**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**2.396,02**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**2.396,02**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 10:18:56.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:DB47DBAE

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.830,72	1.830,72	0,00	0,00	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	504,32
Executivo	0,00	1.830,72	1.830,72	0,00	0,00	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	504,32
Superintendência da Previsterra	0,00	1.830,72	1.830,72	0,00	0,00	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	504,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.830,72**	**1.830,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.096,70**	**21.484,38**	**21.484,38**	**108,00**	**504,32**	**504,32**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 11:12:22.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A54649F3

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 10:26:42.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9F146F18

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.421.998,41	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 11:13:29.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:84240308

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: 326,3146,3238							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.152.500,00	185.752.899,28	26.255.693,23	14,13	111.928.509,81	60,26	73.824.389,47
RECEITAS CORRENTES	155.392.500,00	159.795.428,07	25.211.284,59	15,78	103.733.012,36	64,92	56.062.415,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.148.500,00	17.148.500,00	2.945.647,11	17,18	13.066.121,53	76,19	4.082.378,47
Impostos	13.979.500,00	13.979.500,00	2.535.145,95	18,13	10.795.273,23	77,22	3.184.226,77
Taxas	3.169.000,00	3.169.000,00	410.501,16	12,95	2.270.848,30	71,66	898.151,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.760.000,00	12.760.000,00	2.411.625,87	18,90	9.802.999,63	76,83	2.957.000,37
Contribuições Sociais	9.300.000,00	9.300.000,00	1.961.455,20	21,09	7.500.952,33	80,66	1.799.047,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.460.000,00	3.460.000,00	450.170,67	13,01	2.302.047,30	66,53	1.157.952,70

RECEITA PATRIMONIAL	12.422.500,00	12.436.001,93	2.471.201,94	19,87	9.781.405,73	78,65	2.654.596,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.972.500,00	10.986.001,93	2.289.090,28	20,84	9.058.572,69	82,46	1.927.429,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.450.000,00	1.450.000,00	182.111,66	12,56	722.833,04	49,85	727.166,96
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	441.000,00	441.000,00	45.126,23	10,23	647.517,84	146,83	(206.517,84)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	502.670,00	0,00	(502.670,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	441.000,00	441.000,00	45.126,23	10,23	144.847,84	32,85	296.152,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.220.500,00	105.609.926,14	15.843.400,38	15,00	64.377.351,92	60,96	41.232.574,22
Transferências da União e de suas Entidades	47.546.500,00	50.919.114,14	8.442.778,40	16,58	30.933.834,94	60,75	19.985.279,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.174.000,00	35.490.812,00	4.655.748,92	13,12	21.762.119,86	61,32	13.728.692,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	19.200.000,00	2.744.873,06	14,30	11.681.397,12	60,84	7.518.602,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.400.000,00	11.400.000,00	1.494.283,06	13,11	6.057.615,71	53,14	5.342.384,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	193,22	0,64	2.501,54	8,34	27.498,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.370.000,00	11.370.000,00	1.494.089,84	13,14	6.055.114,17	53,26	5.314.885,83
RECEITAS DE CAPITAL	760.000,00	25.957.471,21	1.044.408,64	4,02	8.195.497,45	31,57	17.761.973,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	129.326,22	0,00	(129.326,22)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	129.326,22	0,00	(129.326,22)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	25.757.471,21	1.044.408,64	4,05	8.066.171,23	31,32	17.691.299,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.274.400,00	0,00	0,00	4.717.936,43	89,45	556.463,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	19.004.390,80	1.044.408,64	5,50	3.348.234,80	17,62	15.656.156,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	16.180,41	0,00	0,00	0,00	0,00	16.180,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.152.500,00	185.752.899,28	26.255.693,23	14,13	111.928.509,81	60,26	73.824.389,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.152.500,00	185.752.899,28	26.255.693,23	14,13	111.928.509,81	60,26	73.824.389,47
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**156.152.500,00**	**185.752.899,28**	**26.255.693,23**	**14,13**	**111.928.509,81**	**60,26**	**73.824.389,47**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.971.746,05	-	-	11.971.746,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.971.746,05	-	-	11.971.746,05	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.847.028,00	185.004.173,33	23.589.321,54	113.292.482,79	71.711.690,54	22.685.186,59	81.512.990,69	103.491.182,64	80.376.372,63
DESPESAS CORRENTES	134.659.348,00	146.070.382,78	22.044.057,64	86.760.950,08	59.309.432,70	20.423.615,54	76.289.909,10	69.780.473,68	75.637.931,55
Pessoal e Encargos Sociais	71.543.754,00	76.481.549,38	11.729.846,75	45.599.983,61	30.881.565,77	11.724.902,47	45.515.128,89	30.966.420,49	45.313.943,81
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	2.435.000,00	60.509,66	1.698.304,97	736.695,03	260.647,08	1.129.253,81	1.305.746,19	1.129.253,81
Outras Despesas Correntes	60.615.594,00	67.153.833,40	10.253.701,23	39.462.661,50	27.691.171,90	8.438.065,99	29.645.526,40	37.508.307,00	29.194.733,93
DESPESAS DE CAPITAL	8.487.680,00	38.233.790,55	1.545.263,90	26.531.532,71	11.702.257,84	2.261.571,05	5.223.081,59	33.010.708,96	4.738.441,08
Investimentos	5.487.680,00	35.371.290,55	1.488.153,23	24.432.612,62	10.938.677,93	1.908.311,89	3.739.238,89	31.632.051,66	3.254.598,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	2.862.500,00	57.110,67	2.098.920,09	763.579,91	353.259,16	1.483.842,70	1.378.657,30	1.483.842,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.605.472,00	12.020.472,00	2.251.242,37	9.144.040,92	2.876.431,08	2.251.242,37	9.144.040,92	2.876.431,08	9.144.040,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	155.452.500,00	197.024.645,33	25.840.563,91	122.436.523,71	74.588.121,62	24.936.428,96	90.657.031,61	106.367.613,72	89.520.413,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	155.452.500,00	197.024.645,33	25.840.563,91	122.436.523,71	74.588.121,62	24.936.428,96	90.657.031,61	106.367.613,72	89.520.413,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	21.271.478,20	-	22.408.096,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**155.452.500,00**	**197.024.645,33**	**25.840.563,91**	**122.436.523,71**	-	**24.936.428,96**	**111.928.509,81**	-	**111.928.509,81**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:22:15.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.605.472,00	12.020.472,00	2.251.242,37	9.144.040,92	2.876.431,08	2.251.242,37	9.144.040,92	2.876.431,08	9.144.040,92
DESPESAS CORRENTES	11.605.472,00	12.020.472,00	2.251.242,37	9.144.040,92	2.876.431,08	2.251.242,37	9.144.040,92	2.876.431,08	9.144.040,92
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	5.105.472,00	5.520.472,00	1.022.303,33	3.891.970,92	1.628.501,08	1.022.303,33	3.891.970,92	1.628.501,08	3.891.970,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.000,00	6.500.000,00	1.228.939,04	5.252.070,00	1.247.930,00	1.228.939,04	5.252.070,00	1.247.930,00	5.252.070,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1D66F1D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 326,3146,3238

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.547.028,00	185.704.173,33	23.589.321,54	113.292.482,79	92,53	72.411.690,54	22.685.186,59	81.512.990,69	89,91	104.191.182,64
LEGISLATIVA	2.645.000,00	2.655.000,00	411.926,71	1.704.357,04	1,39	950.642,96	430.057,04	1.665.402,55	1,84	989.597,45
Ação Legislativa	2.645.000,00	2.655.000,00	411.926,71	1.704.357,04	1,39	950.642,96	430.057,04	1.665.402,55	1,84	989.597,45
ADMINISTRAÇÃO	12.902.463,60	15.097.108,60	3.510.188,04	10.141.503,65	8,28	4.955.604,95	2.052.655,17	7.905.672,38	8,72	7.191.436,22
Planejamento e Orçamento	731.463,60	743.463,60	69.442,38	280.263,46	0,23	463.200,14	61.209,63	245.512,18	0,27	497.951,42
Administração Geral	8.956.000,00	8.791.000,00	1.661.269,84	5.857.326,51	4,78	2.933.673,49	1.210.757,39	4.830.273,95	5,33	3.960.726,05
Administração Financeira	2.050.000,00	4.447.645,00	1.607.566,22	3.318.576,99	2,71	1.129.068,01	609.497,71	2.153.186,02	2,38	2.294.458,98
Controle Interno	280.000,00	260.000,00	29.279,62	107.972,54	0,09	152.027,46	28.920,04	107.612,96	0,12	152.387,04
Normatização e Fiscalização	885.000,00	855.000,00	142.629,98	577.364,15	0,47	277.635,85	142.270,40	569.087,27	0,63	285.912,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.588.000,00	6.211.918,02	619.747,65	2.334.720,26	1,91	3.877.197,76	536.762,67	1.976.105,78	2,18	4.235.812,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	300.553,94	0,00	0,00	0,00	300.553,94	0,00	0,00	0,00	300.553,94
Assistência Comunitária	6.358.000,00	5.911.364,08	619.747,65	2.334.720,26	1,91	3.576.643,82	536.762,67	1.976.105,78	2,18	3.935.258,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.510.600,00	27.120.600,00	2.488.271,04	9.861.788,04	8,05	17.258.811,96	2.490.918,56	9.855.341,74	10,87	17.265.258,26
Previdência do Regime Estatutário	27.510.600,00	27.120.600,00	2.488.271,04	9.861.788,04	8,05	17.258.811,96	2.490.918,56	9.855.341,74	10,87	17.265.258,26
SAÚDE	28.243.339,40	40.939.724,09	5.475.858,65	23.787.355,39	19,43	17.152.368,70	5.673.507,77	19.305.661,02	21,30	21.634.063,07
Atenção Básica	10.177.764,40	20.095.660,78	2.223.147,59	10.792.487,81	8,81	9.303.172,97	2.204.873,45	7.216.663,32	7,96	12.878.997,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.351.575,00	16.119.495,34	2.594.602,22	10.891.981,78	8,90	5.227.513,56	2.730.947,92	10.235.464,97	11,29	5.884.030,37
Suporte Profilático e Terapêutico	1.795.000,00	2.037.728,64	381.797,48	959.867,80	0,78	1.077.860,84	365.852,51	767.374,48	0,85	1.270.354,16
Vigilância Sanitária	1.919.000,00	2.686.839,33	276.311,36	1.143.018,00	0,93	1.543.821,33	371.833,89	1.086.158,25	1,20	1.600.681,08
EDUCAÇÃO	32.530.625,00	36.604.419,14	6.324.725,87	22.974.353,93	18,76	13.630.065,21	5.775.551,53	20.884.931,01	23,04	15.719.488,13
Ensino Fundamental	19.723.625,00	23.115.546,03	3.810.508,21	13.840.106,22	11,30	9.275.439,81	3.460.836,51	12.735.895,86	14,05	10.379.650,17
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	8.032,00	496.432,00	0,41	103.568,00	55.752,00	196.240,00	0,22	403.760,00
Educação Infantil	11.077.000,00	11.552.951,97	2.272.301,12	7.993.722,99	6,53	3.559.228,98	2.033.437,83	7.317.665,98	8,07	4.235.285,99
Educação de Jovens e Adultos	190.000,00	190.000,00	16.084,31	62.774,88	0,05	127.225,12	15.724,73	62.415,30	0,07	127.584,70
Educação Especial	940.000,00	1.145.921,14	217.800,23	581.317,84	0,47	564.603,30	209.800,46	572.713,87	0,63	573.207,27
CULTURA	977.000,00	1.131.193,00	335.512,26	871.662,05	0,71	259.530,95	166.129,59	601.477,06	0,66	529.715,94
Difusão Cultural	977.000,00	1.131.193,00	335.512,26	871.662,05	0,71	259.530,95	166.129,59	601.477,06	0,66	529.715,94
DIREITOS DA CIDADANIA	2.247.000,00	2.549.892,42	276.268,46	1.188.018,09	0,97	1.361.874,33	300.765,11	875.782,96	0,97	1.674.109,46
Assistência aos Povos Indígenas	570.000,00	570.000,00	70.000,00	242.660,00	0,20	327.340,00	70.000,00	242.660,00	0,27	327.340,00
Demais Subfunções	1.677.000,00	1.979.892,42	206.268,46	945.358,09	0,77	1.034.534,33	230.765,11	633.122,96	0,70	1.346.769,46
URBANISMO	2.326.000,00	7.453.364,97	401.408,34	6.509.730,05	5,32	943.634,92	681.192,79	3.375.331,13	3,72	4.078.033,84
Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	3.380.402,81	0,00	3.030.888,41	2,48	349.514,40	258.112,01	404.722,62	0,45	2.975.680,19
Administração Geral	1.776.000,00	4.072.962,16	401.408,34	3.478.841,64	2,84	594.120,52	423.080,78	2.970.608,51	3,28	1.102.353,65
GESTÃO AMBIENTAL	7.983.000,00	8.665.078,11	951.767,93	5.719.559,66	4,67	2.945.518,45	1.289.232,37	3.145.177,81	3,47	5.519.900,30
Preservação e Conservação Ambiental	4.576.000,00	5.469.078,11	508.691,14	4.031.593,86	3,29	1.437.484,25	862.749,45	1.716.633,48	1,89	3.752.444,63
Controle Ambiental	1.050.000,00	550.000,00	35.806,53	37.741,09	0,03	512.258,91	509,80	1.727,00	0,00	548.273,00
Administração Geral	2.357.000,00	2.646.000,00	407.270,26	1.650.224,71	1,35	995.775,29	425.973,12	1.426.817,33	1,57	1.219.182,67
AGRICULTURA	4.339.000,00	17.157.608,62	834.795,65	15.393.384,12	12,57	1.764.224,50	893.095,66	3.179.180,51	3,51	13.978.428,11
Extensão Rural	300.000,00	12.418.608,62	80.515,95	12.120.515,95	9,90	298.092,67	301.185,94	301.185,94	0,33	12.117.422,68
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	540.000,00	0,00	367.900,00	0,30	172.100,00	28.900,00	367.900,00	0,41	172.100,00
Administração Geral	3.939.000,00	4.199.000,00	754.279,70	2.904.968,17	2,37	1.294.031,83	563.009,72	2.510.094,57	2,77	1.688.905,43
INDÚSTRIA	2.075.000,00	2.221.361,00	470.268,17	1.597.186,16	1,30	624.174,84	441.613,27	1.322.511,58	1,46	898.849,42
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	2.065.000,00	2.211.361,00	470.268,17	1.597.186,16	1,30	614.174,84	441.613,27	1.322.511,58	1,46	888.849,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	146.845,64	0,00	43.359,46	0,04	103.486,18	0,00	32.599,00	0,04	114.246,64
Turismo	200.000,00	146.845,64	0,00	43.359,46	0,04	103.486,18	0,00	32.599,00	0,04	114.246,64
ENERGIA	3.481.000,00	3.481.000,00	50.272,94	981.433,02	0,80	2.499.566,98	125.937,62	736.340,40	0,81	2.744.659,60
Energia Elétrica	3.481.000,00	3.481.000,00	50.272,94	981.433,02	0,80	2.499.566,98	125.937,62	736.340,40	0,81	2.744.659,60
TRANSPORTE	1.818.000,00	2.718.058,50	404.249,77	2.087.396,23	1,70	630.662,27	363.118,71	1.887.467,62	2,08	830.590,88
Transporte Rodoviário	1.818.000,00	2.718.058,50	404.249,77	2.087.396,23	1,70	630.662,27	363.118,71	1.887.467,62	2,08	830.590,88
DESPORTO E LAZER	2.121.000,00	4.876.333,48	628.842,10	3.847.211,18	3,14	1.029.122,30	563.144,86	1.698.672,23	1,87	3.177.661,25
Desporto Comunitário	2.121.000,00	4.876.333,48	628.842,10	3.847.211,18	3,14	1.029.122,30	563.144,86	1.698.672,23	1,87	3.177.661,25
ENCARGOS ESPECIAIS	5.860.000,00	5.974.667,74	405.217,96	4.249.464,46	3,47	1.725.203,28	901.503,87	3.065.335,91	3,38	2.909.331,83
Serviço da Dívida Interna	5.500.000,00	5.297.500,00	117.620,33	3.797.225,06	3,10	1.500.274,94	613.906,24	2.613.096,51	2,88	2.684.403,49
Outros Encargos Especiais	360.000,00	677.167,74	287.597,63	452.239,40	0,37	224.928,34	287.597,63	452.239,40	0,50	224.928,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**11.605.472,00**	**12.020.472,00**	**2.251.242,37**	**9.144.040,92**	**7,47**	**2.876.431,08**	**2.251.242,37**	**9.144.040,92**	**10,09**	**2.876.431,08**
TOTAL (III) = (I + II)	**156.152.500,00**	**197.724.645,33**	**25.840.563,91**	**122.436.523,71**	**100,00**	**75.288.121,62**	**24.936.428,96**	**90.657.031,61**	**100,00**	**107.067.613,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:22:52.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.605.472,00	12.020.472,00	2.251.242,37	9.144.040,92	7,47	2.876.431,08	2.251.242,37	9.144.040,92	10,09	2.876.431,08
LEGISLATIVA	104.000,00	94.000,00	13.106,84	52.456,74	0,04	41.543,26	13.106,84	52.456,74	0,06	41.543,26
Ação Legislativa	104.000,00	94.000,00	13.106,84	52.456,74	0,04	41.543,26	13.106,84	52.456,74	0,06	41.543,26
ADMINISTRAÇÃO	492.472,00	522.472,00	147.708,20	418.350,75	0,34	104.121,25	147.708,20	418.350,75	0,46	104.121,25
Planejamento e Orçamento	22.472,00	22.472,00	5.324,72	21.305,42	0,02	1.166,58	5.324,72	21.305,42	0,02	1.166,58
Administração Geral	305.000,00	335.000,00	103.446,51	255.537,29	0,21	79.462,71	103.446,51	255.537,29	0,28	79.462,71
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	29.760,93	104.960,14	0,09	15.039,86	29.760,93	104.960,14	0,12	15.039,86
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.663,28	10.656,06	0,01	4.343,94	2.663,28	10.656,06	0,01	4.343,94
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	6.512,76	25.891,84	0,02	4.108,16	6.512,76	25.891,84	0,03	4.108,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	195.000,00	36.202,15	138.201,58	0,11	56.798,42	36.202,15	138.201,58	0,15	56.798,42
Assistência Comunitária	100.000,00	195.000,00	36.202,15	138.201,58	0,11	56.798,42	36.202,15	138.201,58	0,15	56.798,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	0,01	30.156,37	3.528,32	13.843,63	0,02	30.156,37
Previdência do Regime Estatutário	69.000,00	44.000,00	3.528,32	13.843,63	0,01	30.156,37	3.528,32	13.843,63	0,02	30.156,37
SAÚDE	1.205.000,00	1.185.000,00	250.396,97	953.906,54	0,78	231.093,46	250.396,97	953.906,54	1,05	231.093,46
Atenção Básica	650.000,00	630.000,00	111.850,28	487.307,91	0,40	142.692,09	111.850,28	487.307,91	0,54	142.692,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00	415.000,00	110.846,66	358.965,76	0,29	56.034,24	110.846,66	358.965,76	0,40	56.034,24
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	27.700,03	107.632,87	0,09	32.367,13	27.700,03	107.632,87	0,12	32.367,13
EDUCAÇÃO	2.633.000,00	2.956.000,00	486.621,85	2.001.392,97	1,63	954.607,03	486.621,85	2.001.392,97	2,21	954.607,03
Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.573.000,00	256.453,42	1.093.066,72	0,89	479.933,28	256.453,42	1.093.066,72	1,21	479.933,28
Educação Infantil	1.144.000,00	1.194.000,00	203.428,40	815.555,97	0,67	378.444,03	203.428,40	815.555,97	0,90	378.444,03
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	2.998,92	11.605,66	0,01	11.394,34	2.998,92	11.605,66	0,01	11.394,34
Educação Especial	166.000,00	166.000,00	23.741,11	81.164,62	0,07	84.835,38	23.741,11	81.164,62	0,09	84.835,38
CULTURA	12.000,00	27.000,00	5.301,92	15.908,48	0,01	11.091,52	5.301,92	15.908,48	0,02	11.091,52
Difusão Cultural	12.000,00	27.000,00	5.301,92	15.908,48	0,01	11.091,52	5.301,92	15.908,48	0,02	11.091,52
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	7.000,00	0,00	2.276,88	0,00	4.723,12	0,00	2.276,88	0,00	4.723,12
Demais Subfunções	0,00	7.000,00	0,00	2.276,88	0,00	4.723,12	0,00	2.276,88	0,00	4.723,12
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	12.623,20	49.988,64	0,04	30.011,36	12.623,20	49.988,64	0,06	30.011,36
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	12.623,20	49.988,64	0,04	30.011,36	12.623,20	49.988,64	0,06	30.011,36
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	16.798,59	65.064,17	0,05	44.935,83	16.798,59	65.064,17	0,07	44.935,83
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	2.164,18	6.795,70	0,01	23.204,30	2.164,18	6.795,70	0,01	23.204,30
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	14.634,41	58.268,47	0,05	21.731,53	14.634,41	58.268,47	0,06	21.731,53
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	17.736,27	53.472,11	0,04	21.527,89	17.736,27	53.472,11	0,06	21.527,89
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	17.736,27	53.472,11	0,04	21.527,89	17.736,27	53.472,11	0,06	21.527,89
INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	3.443,66	13.306,48	0,01	21.693,52	3.443,66	13.306,48	0,01	21.693,52
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	3.443,66	13.306,48	0,01	21.693,52	3.443,66	13.306,48	0,01	21.693,52
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.609,46	10.278,46	0,01	19.721,54	2.609,46	10.278,46	0,01	19.721,54
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	2.609,46	10.278,46	0,01	19.721,54	2.609,46	10.278,46	0,01	19.721,54
TRANSPORTE	120.000,00	120.000,00	22.175,32	83.612,07	0,07	36.387,93	22.175,32	83.612,07	0,09	36.387,93
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	22.175,32	83.612,07	0,07	36.387,93	22.175,32	83.612,07	0,09	36.387,93
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	4.050,58	19.911,42	0,02	20.088,58	4.050,58	19.911,42	0,02	20.088,58
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	4.050,58	19.911,42	0,02	20.088,58	4.050,58	19.911,42	0,02	20.088,58
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.228.939,04	5.252.070,00	4,29	1.247.930,00	1.228.939,04	5.252.070,00	5,79	1.247.930,00
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.500.000,00	1.228.939,04	5.252.070,00	4,29	1.247.930,00	1.228.939,04	5.252.070,00	5,79	1.247.930,00

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5F4F50A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 326,3146,3238		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.346.011,96	143.895.428,07	143.895.428,07	143.895.428,07	143.895.428,07	143.895.428,07	143.895.428,07	143.895.428,07	143.895.428,07	143.895.428,07	143.895.428,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:28:22.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1AEC21F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: 326,3146														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.802.911,05	15.006.225,32	13.031.492,35	17.840.349,10	15.129.265,38	13.207.173,86	13.624.485,63	14.605.678,72	15.809.433,42	14.320.105,85	14.214.038,70	13.338.902,17	172.930.061,55	176.896.428,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240.436,46	1.549.877,75	1.580.368,59	1.768.038,44	1.495.961,45	1.393.762,24	1.491.813,81	1.723.022,15	2.485.008,02	1.530.906,75	1.537.986,36	1.407.660,75	19.204.842,77	17.148.500,00

IPTU	165.739,21	198.236,40	124.051,85	230.439,30	121.058,36	84.327,09	148.426,43	250.451,42	890.429,73	173.134,91	146.726,51	130.095,39	2.663.116,60	2.666.500,00
ISS	305.623,30	391.936,70	361.006,40	420.778,27	405.027,16	559.261,57	368.847,48	440.427,33	526.882,36	540.150,47	631.606,39	420.751,88	5.372.299,31	3.283.000,00
ITBI	206.293,50	289.137,68	313.374,38	59.411,26	208.888,53	277.250,60	241.550,35	229.852,01	213.605,87	159.065,36	102.370,18	227.859,51	2.528.659,23	2.250.000,00
IRRF	345.623,95	452.291,09	587.983,13	804.186,98	541.704,10	152.360,01	304.324,36	541.944,47	433.072,58	448.084,73	450.452,96	425.283,13	5.487.311,49	5.780.000,00
Outras Receitas Tributárias	217.156,50	218.275,88	193.952,83	253.222,63	219.283,30	320.562,97	428.665,19	260.346,92	421.017,48	210.471,28	206.830,32	203.670,84	3.153.456,14	3.169.000,00
Receita de Contribuições	271.772,24	1.780.228,18	1.189.599,39	1.947.104,31	1.138.825,67	1.212.387,00	337.308,84	2.109.362,39	1.391.613,41	1.201.876,45	1.134.718,46	1.276.907,41	14.991.703,75	12.760.000,00
Receita Patrimonial	1.090.070,77	1.182.626,63	1.160.579,88	1.097.927,06	1.489.056,89	1.169.213,25	1.267.698,98	1.166.177,53	1.137.304,40	1.080.752,74	1.275.080,66	1.196.121,28	14.312.610,07	12.436.001,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.008.142,98	1.101.374,09	1.077.936,19	1.010.387,66	1.395.358,09	1.076.860,36	1.181.442,13	1.077.247,07	1.047.892,91	990.681,85	1.182.143,39	1.106.946,89	13.256.413,61	10.986.001,93
Outras Receitas Patrimoniais	81.927,79	81.252,54	82.643,69	87.539,40	93.698,80	92.352,89	86.256,85	88.930,46	89.411,49	90.070,89	92.937,27	89.174,39	1.056.196,46	1.450.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.874,41	23.645,03	27.919,07	22.900,85	12.575,58	84.338,37	439.136,58	22.821,95	25.607,74	17.911,39	17.555,68	27.570,55	737.857,20	441.000,00
Transferências Correntes	9.434.655,84	9.718.139,15	8.327.338,42	12.221.529,94	10.248.450,49	9.257.925,93	8.640.057,30	8.818.179,85	9.913.948,00	9.829.805,06	9.466.709,99	8.718.346,67	114.595.086,64	122.710.926,14
Cota-Parte do FPM	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	1.920.931,87	3.845.019,85	4.051.079,73	4.307.954,46	3.418.828,42	43.644.991,81	44.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.002.431,07	2.720.217,21	2.534.738,17	3.214.759,99	2.777.339,43	2.217.351,09	3.078.592,40	2.846.865,36	2.310.861,49	2.990.203,78	2.708.375,84	2.627.526,65	33.029.262,48	37.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	106.470,30	148.176,73	87.011,25	107.131,53	1.180.024,73	332.513,60	314.971,54	288.110,17	251.027,13	121.263,43	85.976,46	89.791,04	3.112.467,91	4.600.000,00
Cota-Parte do ITR	514.774,66	2.182.925,42	252.020,52	124.508,82	51.899,94	49.598,48	10.871,77	8.026,16	16.983,39	13.780,75	37.511,89	89.609,65	3.352.511,45	3.700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.239,47	40.507,92	40.036,49	48.496,33	36.707,90	38.521,13	38.132,20	1.289.481,23	40.310,34	53.832,41	48.731,32	52.473,78	1.769.470,52	705.000,00
Transferências do FUNDEB	1.191.572,65	1.383.817,61	1.287.439,62	1.465.699,14	2.029.988,29	1.458.618,04	1.431.259,04	1.638.883,28	1.621.336,44	1.527.614,47	1.502.763,93	1.492.691,41	18.031.683,92	21.579.921,14
Outras Transferências Correntes	774.273,17	692.026,50	659.140,21	1.677.849,28	628.619,50	705.616,45	1.068.030,00	825.881,78	1.828.409,36	1.072.030,49	775.396,09	947.425,72	11.654.698,55	11.126.005,00
Outras Receitas Correntes	750.101,33	751.708,58	745.687,00	782.848,50	744.395,30	89.547,07	1.448.470,12	766.114,85	855.951,85	658.853,46	781.987,55	712.295,51	9.087.961,12	11.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.620.195,03	4.488.237,84	3.694.954,63	4.519.392,92	4.134.214,20	3.130.441,32	3.484.240,70	4.496.571,75	3.517.391,22	3.612.371,10	3.379.097,09	3.676.347,48	44.753.455,28	43.401.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.399,93	680.022,48	419.589,41	724.194,58	371.343,25	403.484,02	4.587,36	770.291,96	383.253,59	386.517,05	344.825,41	476.039,57	4.968.548,61	3.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	803.700,35	1.629.732,61	1.299.609,71	1.731.763,07	1.256.950,70	589.605,81	1.498.506,05	1.752.126,20	1.186.730,45	1.193.677,90	1.204.555,58	1.241.281,35	15.388.239,78	16.600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	654.566,88	586.144,25	743.705,59	703.380,79	8.377.275,94	6.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.217.085,05	1.528.458,87	1.276.151,57	1.481.624,09	1.517.968,40	1.418.738,16	1.228.153,51	1.270.682,82	1.292.840,30	1.446.031,90	1.086.010,51	1.255.645,77	16.019.390,95	17.101.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**10.182.716,02**	**10.517.987,48**	**9.336.537,72**	**13.320.956,18**	**10.995.051,18**	**10.076.732,54**	**10.140.244,93**	**10.109.106,97**	**12.292.042,20**	**10.707.734,75**	**10.834.941,61**	**9.662.554,69**	**128.176.606,27**	**133.495.428,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.182.716,02**	**10.517.987,48**	**9.336.537,72**	**12.720.956,18**	**10.995.051,18**	**10.076.732,54**	**10.140.244,93**	**10.109.106,97**	**11.342.042,20**	**10.707.734,75**	**10.834.941,61**	**9.662.554,69**	**126.626.606,27**	**132.545.428,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	103.224,00	112.332,00	112.332,00	224.664,00	119.954,00	119.954,00	123.196,00	123.196,00	123.196,00	123.196,00	123.196,00	116.712,00	1.525.152,00	1.424.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.079.492,02**	**10.405.655,48**	**9.224.205,72**	**12.496.292,18**	**10.875.097,18**	**9.956.778,54**	**10.017.048,93**	**9.985.910,97**	**11.218.846,20**	**10.584.538,75**	**10.711.745,61**	**9.545.842,69**	**125.101.454,27**	**131.121.428,07**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:09:20.														
NOTA:														

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4AA605A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 326,3146,3238				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.979.500,00	13.979.500,00	10.795.273,23	77,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.666.500,00	2.666.500,00	1.944.649,84	72,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	1.660.442,41	73,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.283.000,00	3.283.000,00	3.892.954,64	118,58

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.780.000,00	5.780.000,00	3.297.226,34	57,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.505.000,00	85.505.000,00	52.580.362,39	61,49
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	39.500.000,00	26.483.095,91	67,05
Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.700.000,00	278.282,03	7,52
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	2.663.678,10	57,91
Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	21.557.116,04	58,26
Cota-Parte IPI-Exportação	705.000,00	705.000,00	1.598.190,31	226,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**99.484.500,00**	**99.484.500,00**	**63.375.635,62**	**63,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.258.264,40	7.085.114,08	3.508.142,04	49,51	3.295.047,54	46,51	3.275.830,34	46,24
Despesas Correntes	6.228.264,40	5.768.264,40	3.454.282,05	59,88	3.241.857,54	56,20	3.222.640,34	55,87
Despesas de Capital	30.000,00	1.316.849,68	53.859,99	4,09	53.190,00	4,04	53.190,00	4,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.739.575,00	14.641.632,11	10.005.022,08	68,33	9.424.000,58	64,36	9.378.173,25	64,05
Despesas Correntes	13.680.075,00	14.539.632,11	9.982.261,20	68,66	9.401.239,70	64,66	9.355.412,37	64,34
Despesas de Capital	59.500,00	102.000,00	22.760,88	22,31	22.760,88	22,31	22.760,88	22,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.745.000,00	1.638.000,00	614.168,76	37,50	518.165,26	31,63	517.637,26	31,60
Despesas Correntes	1.715.000,00	1.608.000,00	614.168,76	38,19	518.165,26	32,22	517.637,26	32,19
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.317.000,00	1.569.000,00	793.846,65	50,60	788.674,17	50,27	785.154,68	50,04
Despesas Correntes	1.287.000,00	1.502.000,00	757.106,65	50,41	751.934,17	50,06	748.414,68	49,83
Despesas de Capital	30.000,00	67.000,00	36.740,00	54,84	36.740,00	54,84	36.740,00	54,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.059.839,40**	**24.933.746,19**	**14.921.179,53**	**59,84**	**14.025.887,55**	**56,25**	**13.956.795,53**	**55,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.921.179,53	14.025.887,55	13.956.795,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.921.179,53**	**14.025.887,55**	**13.956.795,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		9.506.345,34	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		9.506.345,34	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**5.414.834,19**	**4.519.542,21**	**4.450.450,19**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,54**	**22,13**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	9.506.345,34	14.921.179,53	5.414.834,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.414.834,19
Empenhos de 2025	13.864.330,12	25.058.903,10	11.194.572,98	909.028,89	0,00	0,00	714.345,85	27.640,16	167.042,88	11.027.530,10
Empenhos de 2024	12.940.384,12	20.239.505,16	7.299.121,04	320.340,02	0,00	0,00	171.727,13	0,00	148.612,89	7.150.508,15
Empenhos de 2023	12.078.737,99	18.774.207,78	6.695.469,79	445.280,15	0,00	0,00	368.090,63	0,00	77.189,52	6.618.280,27
Empenhos de 2022 e anteriores	69.474.972,54	104.527.632,95	35.052.660,41	1.954.305,78	0,00	0,00	1.144.551,46	(30.305,16)	840.059,48	34.212.600,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**615.479,99**	**615.479,99**	**615.479,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.649.000,00	13.375.812,00	7.973.973,86	59,61
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.904.000,00	11.114.000,00	6.924.383,96	62,30
Proveniente dos Estados	745.000,00	2.261.812,00	1.049.589,90	46,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	696.500,00	696.500,00	717.009,24	102,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.345.500,00**	**14.072.312,00**	**8.690.983,10**	**61,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.569.500,00	13.640.546,70	7.760.915,68	56,90	4.398.185,69	32,24	4.337.556,09	31,80
Despesas Correntes	4.019.500,00	5.695.746,70	4.352.053,30	76,41	3.871.369,67	67,97	3.840.083,67	67,42
Despesas de Capital	550.000,00	7.944.800,00	3.408.862,38	42,91	526.816,02	6,63	497.472,42	6,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.027.000,00	1.892.863,23	1.245.925,46	65,82	1.170.430,15	61,83	1.082.950,09	57,21
Despesas Correntes	1.027.000,00	1.597.863,23	1.109.704,47	69,45	1.060.809,16	66,39	1.057.229,10	66,17
Despesas de Capital	0,00	295.000,00	136.220,99	46,18	109.620,99	37,16	25.720,99	8,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	399.728,64	123.718,18	30,95	81.700,50	20,44	81.700,50	20,44
Despesas Correntes	30.000,00	205.441,10	109.018,18	53,07	69.550,50	33,85	69.550,50	33,85
Despesas de Capital	20.000,00	194.287,54	14.700,00	7,57	12.150,00	6,25	12.150,00	6,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	742.000,00	1.257.839,33	433.698,48	34,48	382.011,21	30,37	368.914,86	29,33
Despesas Correntes	683.000,00	1.114.994,73	350.948,48	31,48	299.261,21	26,84	286.164,86	25,67
Despesas de Capital	59.000,00	142.844,60	82.750,00	57,93	82.750,00	57,93	82.750,00	57,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.388.500,00**	**17.190.977,90**	**9.564.257,80**	**55,64**	**6.032.327,55**	**35,09**	**5.871.121,54**	**34,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.827.764,40	20.725.660,78	11.269.057,72	54,37	7.693.233,23	37,12	7.613.386,43	36,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.766.575,00	16.534.495,34	11.250.947,54	68,05	10.594.430,73	64,07	10.461.123,34	63,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.795.000,00	2.037.728,64	737.886,94	36,21	599.865,76	29,44	599.337,76	29,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.059.000,00	2.826.839,33	1.227.545,13	43,42	1.170.685,38	41,41	1.154.069,54	40,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.448.339,40	42.124.724,09	24.485.437,33	58,13	20.058.215,10	47,62	19.827.917,07	47,07

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:108247D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: 326,3146,3238												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	198.658,80	151.813,65	325.547,51	0,36	24.924,58	1.590.847,25	14.879.059,35	9.405.584,80	9.351.082,79	520.528,08	6.598.295,73	6.623.220,31
Executivo	198.658,80	151.813,65	325.547,51	0,36	24.924,58	1.590.847,25	14.876.059,35	9.402.584,80	9.348.082,79	520.528,08	6.598.295,73	6.623.220,31
Encargos Gerais do Município	285,08	0,00	0,00	0,00	285,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,08
Gabinete do prefeito	0,00	12.648,65	12.648,65	0,00	0,00	0,00	3.543,70	433,26	433,26	0,00	3.110,44	3.110,44
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	0,00	2.168,78	2.168,78	0,00	0,00	8.786,97	620.756,63	590.081,57	590.081,57	230,00	39.232,03	39.232,03

Rodoviários												
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	0,00	3.860,07	3.298,36	0,00	561,71	0,00	534.613,52	431.619,66	431.619,66	0,00	102.993,86	103.555,57
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	2.958,46	2.958,46	0,00	0,00	0,00	1.282.460,21	1.087.084,34	1.087.084,34	0,00	195.375,87	195.375,87
Superintendência da Previsterra	0,00	1.830,72	1.830,72	0,00	0,00	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	504,32
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,50
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	32.054,08
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	166.279,56	0,00	0,00	0,00	0,00	166.279,56	177.952,51
Secretaria de Saúde	229,56	0,00	0,00	0,00	229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,56
Secretaria Municipal da Administração	0,00	11.192,25	11.192,25	0,00	0,00	18.265,21	872.878,60	609.220,19	607.940,61	5.866,77	277.336,43	277.336,43
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	2.068,11	2.068,11	0,00	0,00	33.966,00	1.591.029,33	699.394,92	699.394,92	14.075,24	911.525,17	911.525,17
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	3.984,00	27.735,10	27.735,10	0,00	3.984,00	128.366,41	2.318.747,67	1.284.771,96	1.283.487,66	109.055,04	1.054.571,38	1.058.555,38
Secretaria Municipal da Saúde	3.429,06	30.153,08	30.153,08	0,00	3.429,06	34.905,58	1.251.010,36	983.791,10	983.121,32	260.060,39	42.734,23	46.163,29
Secretaria Municipal de Assistência Social	86,50	9.206,09	9.206,09	0,00	86,50	53.235,67	313.061,90	219.522,57	219.522,57	1.691,58	145.083,42	145.169,92
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.235,27	3.234,91	0,36	0,00	0,05	63.664,79	60.911,32	60.312,19	0,00	3.352,65	3.352,65
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	178.885,15	4.522,94	182.718,87	0,00	689,22	25.447,84	3.843.974,03	687.915,17	687.915,17	0,00	3.181.506,70	3.182.195,92
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	40.234,13	36.334,13	0,00	3.900,00	1.089.539,88	2.128.935,38	2.703.547,79	2.653.297,63	129.441,06	435.736,57	439.636,57
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.286,53	22.806,57	22.387,51	0,00	6.899,02	6.899,02
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**198.658,80**	**151.813,65**	**325.547,51**	**0,36**	**24.924,58**	**1.590.847,25**	**14.879.059,35**	**9.405.584,80**	**9.351.082,79**	**520.528,08**	**6.598.295,73**	**6.623.220,31**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 28/09/2026, às 16:24:22.												
NOTA:												

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E5E17300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 01 DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.865.265,72	1.858.447,40	1.919.188,27	3.601.338,80	1.889.574,90	1.893.372,77	2.192.844,01	2.213.199,88	2.186.824,96	2.162.169,67	2.180.768,95	2.120.947,47	26.083.942,80	45.201,60
Pessoal Ativo	1.810.547,98	1.820.097,40	1.874.938,27	3.532.013,80	1.889.574,90	1.829.138,93	2.134.370,80	2.146.824,88	2.126.841,63	2.103.907,17	2.122.260,62	2.062.899,08	25.453.415,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.577.479,00	1.588.317,98	1.641.161,51	3.105.267,05	1.583.788,88	1.556.301,12	1.834.409,91	1.823.750,18	1.802.508,90	1.778.004,79	1.791.710,61	1.736.256,28	21.818.956,21	0,00
Obrigações Patronais	233.068,98	231.779,42	233.776,76	426.746,75	305.786,02	272.837,81	299.960,89	323.074,70	324.332,73	325.902,38	330.550,01	326.642,80	3.634.459,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	54.717,74	38.350,00	44.250,00	69.325,00	0,00	64.233,84	58.473,21	66.375,00	59.983,33	58.262,50	58.508,33	58.048,39	630.527,34	45.201,60
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	83.389,88	103.105,16	148.039,47	169.777,71	87.670,80	92.643,66	209.482,63	180.858,09	149.438,08	103.874,19	121.378,08	82.267,49	1.531.925,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.869,51	24.959,46	69.893,77	14.736,97	6.181,67	11.370,62	125.095,43	100.710,64	70.742,22	23.848,70	41.135,12	2.501,21	497.045,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	69.828,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	74.566,00	74.566,00	77.680,15	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	948.782,15	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	7.692,37	8.317,70	8.317,70	15.384,74	6.923,13	6.707,04	6.707,05	5.581,45	4.129,86	5.459,49	5.676,96	5.200,28	86.097,77	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.781.875,84	1.755.342,24	1.771.148,80	3.431.561,09	1.801.904,10	1.800.729,11	1.983.361,38	2.032.341,79	2.037.386,88	2.058.295,48	2.059.390,87	2.038.679,98	24.552.017,56	45.201,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.716.589,20**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.115.374,34**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**945.668,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**52.655.546,86**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**24.597.219,16**	**46.71%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.433.995,30**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.012.295,54**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.590.595,77**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 10:21:30.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:DD68E575

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR										
PODER EXECUTIVO								Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**12.819.850,63**	**61.835,53**	**4.278.513,08**	**0,04**	**309.667,77**	**0,00**	**8.169.834,21**	**6.916.565,50**	**0,00**	**1.253.268,71**

Transferências do FUNDEB	17.630,57	0,00	94.760,80	0,04	0,00	0,00	-77.130,27	26.737,65	0,00	-103.867,92
Transferências Voluntárias	3.869.577,81	38.100,00	2.951.997,27	0,00	0,00	0,00	879.480,54	6.865.195,97	0,00	-5.985.715,43
Alienação de Bens	905.760,67	0,00	182.925,25	0,00	0,00	0,00	722.835,42	0,00	0,00	722.835,42
Operações de Crédito	724.182,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.182,61	0,00	0,00	724.182,61
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.553.752,26	10.397,12	1.027.887,86	0,00	0,00	0,00	4.515.467,28	24.562,88	0,00	4.490.904,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	644.582,34	13.338,41	19.492,33	0,00	0,00	0,00	611.751,60	0,00	0,00	611.751,60
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.902,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,70	0,00	0,00	7.902,70
Cessão Onerosa – Pré-Sal	38.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.806,53	0,00	0,00	38.806,53
Valores Restituíveis	309.667,77	0,00	0,00	0,00	309.667,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	747.987,37	0,00	1.449,57	0,00	0,00	0,00	746.537,80	69,00	0,00	746.468,80
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.330.823,77**	**14.797,80**	**950.041,04**	**9.658,00**	**0,00**	**0,00**	**356.326,93**	**753.595,89**	**0,00**	**-397.268,96**
Recursos Ordinários / Livres	1.330.823,77	14.797,80	950.041,04	9.658,00	0,00	0,00	356.326,93	753.595,89	0,00	-397.268,96
TOTAL (III) = (I + II)	14.150.674,40	76.633,33	5.228.554,12	9.658,04	309.667,77	0,00	8.526.161,14	7.670.161,39	0,00	855.999,75
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**14.150.674,40**	**76.633,33**	**5.228.554,12**	**9.658,04**	**309.667,77**	**0,00**	**8.526.161,14**	**7.670.161,39**	**0,00**	**855.999,75**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 11:02:37.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1BEF0746

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO A- AN 03 RCEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.960.666,06**	**5.656.188,63**	**4.572.173,66**	**5.820.940,79**	**5.339.868,13**	**5.048.725,23**	**4.398.498,15**	**4.936.919,19**	**5.110.251,32**	**6.338.053,51**	**5.319.921,27**	**4.613.130,05**	**62.115.335,99**	**54.841.884,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.483,46	530.911,37	438.138,41	537.602,88	610.519,44	519.331,37	369.614,46	569.159,97	413.521,69	736.149,50	432.781,12	419.029,38	5.973.243,05	4.562.294,96
I.P.T.U.	35.926,58	25.144,68	31.860,01	18.332,96	11.710,77	9.986,05	27.486,82	79.177,20	95.448,06	310.441,53	53.615,09	44.524,22	743.653,97	757.800,00
I.S.S.	139.263,14	200.272,50	122.235,58	158.206,83	165.334,36	116.443,17	115.038,35	143.348,28	156.497,19	165.188,70	160.630,97	158.331,79	1.800.790,86	1.407.070,00
I.T.B.I.	65.664,04	95.255,88	119.836,00	103.896,59	264.634,10	208.017,75	45.694,73	163.840,71	44.585,21	7.484,00	30.865,82	47.525,65	1.197.300,48	954.850,00
I.R.R.F.	110.138,88	154.086,28	120.516,00	212.360,66	98.526,68	101.759,91	106.242,64	114.444,46	47.770,91	199.966,98	126.078,54	114.712,06	1.506.604,00	851.480,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.490,82	56.152,03	43.690,82	44.805,84	70.313,53	83.124,49	75.151,92	68.349,32	69.220,32	53.068,29	61.590,70	53.935,66	724.893,74	591.094,96

Contribuições	46.987,81	46.815,62	47.834,06	45.614,20	52.683,64	52.904,47	54.081,35	61.741,22	60.728,48	74.996,63	53.222,24	51.758,42	649.368,14	585.584,00
Receita Patrimonial	94.593,20	208.828,78	126.300,91	-330.733,34	113.238,26	108.968,14	123.480,26	109.080,19	110.265,95	128.857,05	127.996,87	131.773,12	1.052.649,39	10.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.181,59	206.401,85	124.371,30	-332.873,72	111.273,65	105.334,31	122.472,81	105.587,04	108.136,34	128.195,44	124.216,78	130.791,51	1.028.088,90	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	411,61	2.426,93	1.929,61	2.140,38	1.964,61	3.633,83	1.007,45	3.493,15	2.129,61	661,61	3.780,09	981,61	24.560,49	10.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.421.563,34	4.683.982,88	3.933.383,54	5.540.321,81	4.492.876,62	4.365.771,10	3.815.049,46	4.195.187,66	4.523.985,05	5.397.560,41	4.701.454,54	4.009.998,22	54.081.134,63	49.682.805,42
Cota-Parte do F.P.M.	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,54	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,35	21.343.541,09
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.294.405,71	1.172.737,89	1.092.774,32	1.385.944,79	1.211.539,46	967.946,29	1.343.906,29	1.242.749,87	1.008.766,64	1.305.321,77	1.182.294,66	1.147.001,34	14.355.389,03	14.348.753,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	61.801,12	51.949,53	31.375,73	39.848,17	456.271,53	122.987,40	100.513,04	91.748,79	106.834,49	34.712,95	36.455,19	24.546,13	1.159.044,07	670.693,37
Cota-Parte do I.T.R.	92.678,74	793.286,42	65.313,32	51.950,59	17.635,65	5.161,00	9.126,08	6.750,26	2.662,90	149.259,90	2.223,91	12.588,90	1.208.637,67	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.440,76	17.684,81	17.478,98	21.172,35	16.227,03	17.028,59	16.856,66	14.828,55	17.819,52	23.797,08	21.542,12	23.196,48	226.072,93	192.770,00
Transferências do FUNDEB	481.509,29	564.436,46	522.578,16	622.822,48	677.474,48	517.551,57	504.284,11	578.659,32	789.384,98	572.638,06	562.519,50	555.126,92	6.948.985,33	7.229.502,64
Outras Transferências Correntes	571.280,48	808.653,90	470.386,95	627.041,01	341.793,11	507.242,71	491.263,10	672.016,46	676.006,58	1.286.290,78	742.441,92	538.124,25	7.732.541,25	4.697.545,32
Outras Receitas Correntes	1.038,25	185.649,98	26.516,74	28.135,24	70.550,17	1.750,15	36.272,62	1.750,15	1.750,15	489,92	4.466,50	570,91	358.940,78	500,00
DEDUÇÕES (II)	**535.416,22**	**662.178,36**	**588.083,66**	**691.105,55**	**694.721,76**	**668.195,29**	**563.900,41**	**588.902,35**	**611.718,63**	**707.726,27**	**503.448,89**	**583.349,40**	**7.398.746,79**	**7.111.151,49**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	535.416,22	662.178,36	588.083,66	691.105,55	694.721,76	668.195,29	563.900,41	588.902,35	611.718,63	707.726,27	503.448,89	583.349,40	7.398.746,79	7.111.151,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.425.249,84**	**4.994.010,27**	**3.984.090,00**	**5.129.835,24**	**4.645.146,37**	**4.380.529,94**	**3.834.597,74**	**4.348.016,84**	**4.498.532,69**	**5.630.327,24**	**4.816.472,38**	**4.029.780,65**	**54.716.589,20**	**47.730.732,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	400.000,00	0,00	15.374,34	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1.115.374,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.325.249,84	4.594.010,27	3.984.090,00	5.114.460,90	4.645.146,37	4.380.529,94	3.834.597,74	4.348.016,84	4.298.532,69	5.230.327,24	4.816.472,38	4.029.780,65	53.601.214,86	47.730.732,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	69.828,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	945.668,00	963.586,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.255.421,84	4.524.182,27	3.914.262,00	4.974.804,90	4.570.580,37	4.305.963,94	3.760.031,74	4.273.450,84	4.223.966,69	5.155.761,24	4.741.906,38	3.955.214,65	52.655.546,86	46.767.146,89
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:24:36.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B6E0D3DB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00				
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.902.471,18	78.576.201,42	10.203.377,92	51.269.714,70	100,00	27.306.486,72	12.414.532,78	43.599.553,31	100,00	34.976.648,11
ADMINISTRAÇÃO	6.011.636,93	6.307.762,89	961.394,65	4.170.542,13	8,13	2.137.220,76	961.394,65	4.170.342,13	9,57	2.137.420,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.011.636,93	6.307.762,89	961.394,65	4.170.542,13	8,13	2.137.220,76	961.394,65	4.170.342,13	9,57	2.137.420,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.069,00	5.837.803,60	720.643,15	4.949.942,48	9,65	887.861,12	720.643,15	2.798.209,10	6,42	3.039.594,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.509,00	791.231,18	134.358,54	619.769,54	1,21	171.461,64	134.358,54	619.769,54	1,42	171.461,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	397.335,00	397.861,00	42.898,86	196.797,26	0,38	201.063,74	42.898,86	196.797,26	0,45	201.063,74
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	137.448,51	11.074,35	60.712,92	0,12	76.735,59	11.074,35	60.712,92	0,14	76.735,59
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	535.213,00	4.511.250,91	532.311,40	4.072.662,76	7,94	438.588,15	532.311,40	1.920.929,38	4,41	2.590.321,53
SAÚDE	11.523.903,60	17.396.764,92	4.212.924,74	12.956.577,74	25,27	4.440.187,18	4.472.924,74	12.436.577,74	28,52	4.960.187,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.405,00	334.405,00	129.534,89	203.593,28	0,40	130.811,72	129.534,89	203.593,28	0,47	130.811,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.677.765,00	3.147.332,44	386.853,55	2.958.128,82	5,77	189.203,62	646.853,55	2.438.128,82	5,59	709.203,62
ATENÇÃO BÁSICA	7.521.925,60	12.991.649,60	3.638.763,70	9.486.334,22	18,50	3.505.315,38	3.638.763,70	9.486.334,22	21,76	3.505.315,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	383.504,00	340.585,00	52.918,58	168.750,75	0,33	171.834,25	52.918,58	168.750,75	0,39	171.834,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.302,00	430.700,71	4.854,02	138.695,71	0,27	292.005,00	4.854,02	138.695,71	0,32	292.005,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.002,00	152.092,17	0,00	1.074,96	0,00	151.017,21	0,00	1.074,96	0,00	151.017,21
EDUCAÇÃO	12.712.700,39	13.846.160,39	2.357.452,25	10.168.428,53	19,83	3.677.731,86	2.520.821,05	9.980.434,13	22,89	3.865.726,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.574.862,38	2.790.136,06	442.805,26	1.985.698,11	3,87	804.437,95	442.805,26	1.985.698,11	4,55	804.437,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	772.901,00	980.213,85	0,00	680.212,85	1,33	300.001,00	163.368,80	653.475,20	1,50	326.738,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.139.485,56	1.264.169,34	259.395,43	1.130.903,48	2,21	133.265,86	259.395,43	1.109.111,08	2,54	155.058,26
ENSINO FUNDAMENTAL	7.537.001,00	8.123.190,69	1.417.167,94	5.853.144,01	11,42	2.270.046,68	1.417.167,94	5.713.679,66	13,10	2.409.511,03
ENSINO SUPERIOR	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	688.449,45	688.449,45	238.083,62	518.470,08	1,01	169.979,37	238.083,62	518.470,08	1,19	169.979,37
CULTURA	150.008,00	224.457,18	2.141,13	32.425,05	0,06	192.032,13	2.141,13	32.425,05	0,07	192.032,13
DIFUSÃO CULTURAL	150.008,00	224.457,18	2.141,13	32.425,05	0,06	192.032,13	2.141,13	32.425,05	0,07	192.032,13
DIREITOS DA CIDADANIA	194.611,00	326.498,00	30.467,64	161.564,79	0,32	164.933,21	30.467,64	161.564,79	0,37	164.933,21
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	194.611,00	326.498,00	30.467,64	161.564,79	0,32	164.933,21	30.467,64	161.564,79	0,37	164.933,21
URBANISMO	8.416.954,27	27.980.828,19	1.299.788,86	15.839.858,77	30,90	12.140.969,42	3.048.940,35	11.086.973,16	25,43	16.893.855,03
SERVIÇOS URBANOS	8.416.954,27	27.980.828,19	1.299.788,86	15.839.858,77	30,90	12.140.969,42	3.048.940,35	11.086.973,16	25,43	16.893.855,03
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	125.014,00	45.014,00	201,08	5.834,86	0,01	39.179,14	201,08	5.834,86	0,01	39.179,14
CONTROLE AMBIENTAL	125.014,00	45.014,00	201,08	5.834,86	0,01	39.179,14	201,08	5.834,86	0,01	39.179,14
AGRICULTURA	832.160,00	1.127.160,00	135.854,00	459.178,92	0,90	667.981,08	135.854,00	459.178,92	1,05	667.981,08
EXTENSÃO RURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	832.159,00	1.127.159,00	135.854,00	459.178,92	0,90	667.980,08	135.854,00	459.178,92	1,05	667.980,08
INDÚSTRIA	23.001,00	8.595,91	399,31	6.482,37	0,01	2.113,54	399,31	6.482,37	0,01	2.113,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	23.001,00	8.595,91	399,31	6.482,37	0,01	2.113,54	399,31	6.482,37	0,01	2.113,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	564.007,00	456.007,00	34.199,01	266.849,84	0,52	189.157,16	72.833,58	209.501,84	0,48	246.505,16
TURISMO	420.007,00	312.007,00	34.199,01	122.849,84	0,24	189.157,16	44.837,58	108.509,84	0,25	203.497,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	144.000,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,28	0,00	27.996,00	100.992,00	0,23	43.008,00
DESPORTO E LAZER	716.017,00	1.631.760,35	170.199,49	1.200.056,23	2,34	431.704,12	170.199,49	1.200.056,23	2,75	431.704,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	376.009,00	475.009,00	117.943,12	398.296,48	0,78	76.712,52	117.943,12	398.296,48	0,91	76.712,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	340.008,00	1.156.751,35	52.256,37	801.759,75	1,56	354.991,60	52.256,37	801.759,75	1,84	354.991,60
ENCARGOS ESPECIAIS	3.355.557,99	2.920.557,99	277.712,61	1.051.972,99	2,05	1.868.585,00	277.712,61	1.051.972,99	2,41	1.868.585,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.355.557,99	2.920.557,99	277.712,61	1.051.972,99	2,05	1.868.585,00	277.712,61	1.051.972,99	2,41	1.868.585,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**46.902.471,18**	**78.576.201,42**	**10.203.377,92**	**51.269.714,70**	**100,00**	**27.306.486,72**	**12.414.532,78**	**43.599.553,31**	**100,00**	**34.976.648,11**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:58:00.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CF29BC47

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026	
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.379,23	1.344.097,51	1.316.943,41	0,00	38.533,33	3.928,00	5.067.369,04	5.061.639,00	5.023.539,00	0,00	47.758,04	86.291,37
PODER EXECUTIVO	11.379,23	1.344.097,51	1.316.943,41	0,00	38.533,33	3.928,00	5.067.369,04	5.061.639,00	5.023.539,00	0,00	47.758,04	86.291,37
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	42.915,08	42.915,08	0,00	0,00	3.928,00	34.030,58	34.030,58	34.030,58	0,00	3.928,00	3.928,00
AGROPECUÁRIA	0,00	375.207,78	375.207,78	0,00	0,00	0,00	1.074.076,50	1.074.076,50	1.074.076,50	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	33.084,05	33.084,05	0,00	0,00	0,00	210.858,37	210.858,37	210.858,37	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	14.236,93	14.236,93	0,00	0,00	0,00	283,00	283,00	283,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.379,23	249.257,33	232.527,35	0,00	28.109,21	0,00	254.520,07	254.520,03	254.520,03	0,00	0,04	28.109,25
ESPORTE	0,00	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	18.614,17	18.614,17	18.614,17	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	380.114,74	369.690,62	0,00	10.424,12	0,00	173.101,02	167.371,02	167.371,02	0,00	5.730,00	16.154,12
PODER EXECUTIVO	0,00	6.450,83	6.450,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	19.472,00	19.472,00	0,00	0,00	0,00	34.630,98	34.630,98	34.630,98	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	212.258,77	212.258,77	0,00	0,00	0,00	3.267.254,35	3.267.254,35	3.229.154,35	0,00	38.100,00	38.100,00
Total (III) = (I + II):	**11.379,23**	**1.344.097,51**	**1.316.943,41**	**0,00**	**38.533,33**	**3.928,00**	**5.067.369,04**	**5.061.639,00**	**5.023.539,00**	**0,00**	**47.758,04**	**86.291,37**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 10:02:39.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F781135C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.971.200,00**	**3.971.200,00**	**3.535.352,70**	**89,02**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	757.800,00	757.800,00	632.389,74	83,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	954.850,00	954.850,00	812.647,97	85,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.070,00	1.407.070,00	1.180.812,81	83,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	851.480,00	851.480,00	909.502,18	106,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.555.757,46**	**35.555.757,46**	**24.609.816,90**	**69,21**
Cota-Parte FPM	19.143.541,09	19.143.541,09	13.869.516,43	72,45
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	205.408,60	17,12
Cota-Parte IPVA	670.693,37	670.693,37	974.069,52	145,23
Cota-Parte ICMS	14.348.753,00	14.348.753,00	9.409.526,32	65,58
Cota-Parte IPI-Exportação	192.770,00	192.770,00	151.296,03	78,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.526.957,46**	**39.526.957,46**	**28.145.169,60**	**71,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.078.710,00	6.146.513,10	4.693.425,23	76,36	4.693.425,23	76,36	4.513.345,62	73,43
Despesas Correntes	5.017.708,00	6.135.511,10	4.693.425,23	76,50	4.693.425,23	76,50	4.513.345,62	73,56
Despesas de Capital	61.002,00	11.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.360.204,00	2.973.257,81	1.303.448,01	43,84	1.303.448,01	43,84	1.194.024,63	40,16
Despesas Correntes	2.360.202,00	2.973.255,81	1.303.448,01	43,84	1.303.448,01	43,84	1.194.024,63	40,16
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	358.504,00	292.304,00	148.234,33	50,71	148.234,33	50,71	107.203,29	36,68
Despesas Correntes	353.504,00	292.304,00	148.234,33	50,71	148.234,33	50,71	107.203,29	36,68
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.502,00	122.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.502,00	119.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	328.802,00	253.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	325.802,00	250.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	324.405,00	334.405,00	202.232,32	60,48	202.232,32	60,48	190.135,52	56,86
Despesas Correntes	324.404,00	334.404,00	202.232,32	60,48	202.232,32	60,48	190.135,52	56,86
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.651.127,00**	**10.122.783,91**	**6.347.339,89**	**62,70**	**6.347.339,89**	**62,70**	**6.004.709,06**	**59,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.347.339,89	6.347.339,89	6.004.709,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.347.339,89**	**6.347.339,89**	**6.004.709,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.221.775,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.125.564,45**	**2.125.564,45**	**1.782.933,62**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,55**	**22,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos do exercício de referência 2026	4.221.775,44	6.347.339,89	2.125.564,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125.564,45	
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	5.843.603,40	8.378.568,05	2.534.964,65	41.409,26	0,00	0,00	0,00	41.409,26	0,00	2.534.964,65	
Empenhos de 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39	
Empenhos de 2022 e anteriores	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.827.776,60	2.827.776,60	4.166.249,84	147,33
Proveniente da União	2.827.776,60	2.827.776,60	2.699.641,10	95,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.466.608,74	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.865,50	34.865,50	332.257,22	952,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.862.642,10**	**2.862.642,10**	**4.498.507,06**	**157,15**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.443.215,60	6.845.136,50	4.696.383,89	68,61	4.696.383,89	68,61	3.705.628,37	54,14
Despesas Correntes	2.398.215,60	4.174.050,18	2.785.196,87	66,73	2.785.196,87	66,73	2.706.608,01	64,84
Despesas de Capital	45.000,00	2.671.086,32	1.911.187,02	71,55	1.911.187,02	71,55	999.020,36	37,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.561,00	174.074,63	88.214,43	50,68	88.214,43	50,68	79.824,66	45,86
Despesas Correntes	317.561,00	174.074,63	88.214,43	50,68	88.214,43	50,68	79.824,66	45,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	48.281,00	18.394,46	38,10	18.394,46	38,10	18.394,46	38,10
Despesas Correntes	25.000,00	35.415,00	11.887,66	33,57	11.887,66	33,57	11.887,66	33,57
Despesas de Capital	0,00	12.866,00	6.506,80	50,57	6.506,80	50,57	6.506,80	50,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.500,00	29.590,17	1.074,96	3,63	1.074,96	3,63	1.074,96	3,63
Despesas Correntes	43.500,00	29.590,17	1.074,96	3,63	1.074,96	3,63	1.074,96	3,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.500,00	176.898,71	138.695,71	78,40	138.695,71	78,40	138.155,03	78,10
Despesas Correntes	43.500,00	20.067,47	9.195,71	45,82	9.195,71	45,82	8.655,03	43,13
Despesas de Capital	0,00	156.831,24	129.500,00	82,57	129.500,00	82,57	129.500,00	82,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.872.776,60**	**7.273.981,01**	**4.942.763,45**	**67,95**	**4.942.763,45**	**67,95**	**3.943.077,48**	**54,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.521.925,60	12.991.649,60	9.389.809,12	72,28	9.389.809,12	72,28	8.218.973,99	63,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.677.765,00	3.147.332,44	1.391.662,44	44,22	1.391.662,44	44,22	1.273.849,29	40,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	383.504,00	340.585,00	166.628,79	48,92	166.628,79	48,92	125.597,75	36,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.002,00	152.092,17	1.074,96	0,71	1.074,96	0,71	1.074,96	0,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	372.302,00	430.700,71	138.695,71	32,20	138.695,71	32,20	138.155,03	32,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	324.405,00	334.405,00	202.232,32	60,48	202.232,32	60,48	190.135,52	56,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.523.903,60**	**17.396.764,92**	**11.290.103,34**	**64,90**	**11.290.103,34**	**64,90**	**9.947.786,54**	**57,18**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 09:44:54.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 28/09/2026

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7A82EA85

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.639.035,57	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/09/2026, às 10:04:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2BC00752

CIAS
ANEXO II

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	4.349.900,00	4.349.900,00	525.261,36	1.466.064,26	100,00	2.883.835,74	525.261,36	1.466.064,26	100,00	2.883.835,74	
SANEAMENTO	4.349.900,00	4.349.900,00	525.261,36	1.466.064,26	100,00	2.883.835,74	525.261,36	1.466.064,26	100,00	2.883.835,74	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.349.900,00	4.349.900,00	525.261,36	1.466.064,26	100,00	2.883.835,74	525.261,36	1.466.064,26	100,00	2.883.835,74	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	
TOTAL (III) = (I + II)	**4.349.900,00**	**4.349.900,00**	**525.261,36**	**1.466.064,26**	**100,00**	**2.883.835,74**	**525.261,36**	**1.466.064,26**	**100,00**	**2.883.835,74**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:07:46.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:F899453C

CIAS
ANEXO III

MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**130.813,39**	**130.675,58**	**130.503,57**	**157.940,21**	**240.278,22**	**191.226,28**	**202.337,52**	**313.845,78**	**234.566,78**	**214.680,60**	**239.198,48**	**322.047,24**	**2.508.113,65**	**4.349.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.813,62	1.675,81	1.503,77	1.294,95	1.137,98	1.183,55	1.218,82	1.332,59	1.366,46	1.005,22	962,31	675,47	15.170,55	1.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.813,62	1.675,81	1.503,77	1.294,95	1.137,98	1.183,55	1.218,82	1.332,59	1.366,46	1.005,22	962,31	675,47	15.170,55	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	128.999,77	128.999,77	128.999,80	156.645,26	239.140,24	190.042,73	201.118,70	312.513,19	233.200,32	213.675,38	238.236,17	321.371,77	2.492.943,10	4.348.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	128.999,77	128.999,77	128.999,80	156.645,26	239.140,24	190.042,73	201.118,70	312.513,19	233.200,32	213.675,38	238.236,17	321.371,77	2.492.943,10	4.348.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**130.813,39**	**130.675,58**	**130.503,57**	**157.940,21**	**240.278,22**	**191.226,28**	**202.337,52**	**313.845,78**	**234.566,78**	**214.680,60**	**239.198,48**	**322.047,24**	**2.508.113,65**	**4.349.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	130.813,39	130.675,58	130.503,57	157.940,21	240.278,22	191.226,28	202.337,52	313.845,78	234.566,78	214.680,60	239.198,48	322.047,24	2.508.113,65	4.349.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	130.813,39	130.675,58	130.503,57	157.940,21	240.278,22	191.226,28	202.337,52	313.845,78	234.566,78	214.680,60	239.198,48	322.047,24	2.508.113,65	4.349.900,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:08:49.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:AE2C75E9

CIAS
ANEXO V

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR										
CONSOLIDADO										Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-22.255,81**	**967,25**	**23.748,48**	**0,00**	**10.887,25**	**0,00**	**-57.858,79**	**175.000,00**	**0,00**	**-232.858,79**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-22.255,81	967,25	23.748,48	0,00	10.887,25	0,00	-57.858,79	175.000,00	0,00	-232.858,79
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**41.042,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.563,66**	**0,00**	**1.478,87**	**0,00**	**0,00**	**1.478,87**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	41.042,53	0,00	0,00	0,00	39.563,66	0,00	1.478,87	0,00	0,00	1.478,87
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.786,72**	**967,25**	**23.748,48**	**0,00**	**50.450,91**	**0,00**	**-56.379,92**	**175.000,00**	**0,00**	**-231.379,92**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 13:55:07.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4C3065BD

CIAS
ANEXO XII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para**	**Valor aplicado em**	**Valor aplicado além do**	**Total inscrito em RP no**	**RPNP Inscritos Indevidamente**	**Valor inscrito em RP**	**Total de RP**	**Total de RP a**	**Total de RP cancelados**	**Diferença entre o valor**

	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	pagar (t)	ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:14:58.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C2869E00

CIAS
VII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADESOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	132,00	6.105,66	5.270,41	0,00	967,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,25
PODER EXECUTIVO	132,00	6.105,66	5.270,41	0,00	967,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,25
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	132,00	6.105,66	5.270,41	0,00	967,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,25
Total (III) = (I + II):	**132,00**	**6.105,66**	**5.270,41**	**0,00**	**967,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**967,25**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável:CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2026, às 14:11:11.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:1AD0F537